SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3392

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 005/2025 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço.
**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de gestão pública, incluindo sistemas nativos de plataforma web, operacionalizados em ambiente de nuvem (internet), com acesso remoto via navegador web, garantindo a centralização e eficiência das operações administrativas, financeiras e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00m do dia 11/11/2025.
**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 11/11/2025 das 08h:01min às 08h30 min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/11/2025 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**LOCAL DO EDITAL:** https://licitacoes-e2.bb.com.br/ ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

**Curitiba, 20 de outubro de 2025.**

***LUIS GUILHERME C. BORSATTO***
Pregoeiro
Portaria 016/2025.

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**1026F746

### GABINETE DO PRESIDENTE
### RESOLUÇÃO Nº 08. 2025 PLACIC 2026

**Resolução nº 08/2025**

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2026 e demais instrumentos.

A Assembléia Geral, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão registrada em ata da 25ª Assembléia Geral Extraordinária aprova, e o Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2026 e dá outras providências:

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente instrução, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; e
IV - disposições gerais.

**II - METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º** - As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas compatíveis com a proposta do protocolo de intenções ratificado por todos os entes consorciados, embasando o Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2026.

**Parágrafo único** – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

**III - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL**

**Organização e Estrutura**

**Art. 3º** - O Plano, especificado no Anexo II, deverá:
I - estar em conformidade com as normas expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com os artigos 2º e 22, da Lei nº 4.320/64;

II - não dispor em contrário as normas aplicáveis aos entes consorciados em seus instrumentos de planejamento;
III - a padronização das despesas e receitas deve obedecer às formas contidas nos planos de contas instituídos pelo Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR – 2024 do Tribunal de Contas do Paraná e demais legislações pertinentes.

**Elaboração**

**Art. 4º** - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001, e Regulamentações pertinentes expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Paraná.

**Art. 5º** - A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas por um código, composto de treze dígitos, vinculados entre si.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.
**§ 2º** - Cada ação terá no seu primeiro digito a identificação de códigos classificados em projetos e atividades.
**§ 3º** - A despesa será discriminada e detalhada em seu menor nível com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidade de aplicação, identificador de uso, grupo de destinação e fonte de recursos.
**§ 4º** - Fica o Secretário Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação e Fontes de Recursos, incluídos no Plano de Aplicação anual e em seus créditos adicionais, para adequar a necessidade administrativa e legal, desde que mantenham consistência com as metas propostas para o exercício e sejam estabelecidas mediante resolução.
**§ 5º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
**Art. 6º** - A estimativa das receitas provenientes do repasse dos entes consorciados será elaborada:
I – Pelo coeficiente individual do FPM de cada município para 2025 através da Decisão Normativa nº 213/2024.
II – Fixando as despesas de acordo com o Anexo II – Composição dos valores de rateio.

**Parágrafo Único** - Deverá estar em anexo ao Plano de Aplicação o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Execução**

**Art. 7º** - O Secretário Executivo responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processará o empenho da despesa, observando os limites fixados no plano de aplicação e Cronograma de Desembolso conforme legislação e instruções vigentes.

**Parágrafo Único** - Durante a execução do Orçamento Programa fica autorizado à abertura de credito especial e crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixadas, para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos na Lei nº 4.320/64 – art. 43 e seus incisos.

**Art. 8º** - A receita total do Consórcio, prevista no Plano de Aplicação, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais,
II – Custeio Administrativo,
III – Adequação da estrutura Administrativa,
IV – Gestão de Educação e Ensino Fundamental e Infantil,

**Art. 9º** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do consórcio ou de repasses em dotações de capital para o financiamento de despesas corrente.

**Art. 10** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Presidência estabelecerá por resolução, os percentuais e montantes para a limitação de empenhos, dotações orçamentárias, movimentação financeira, e demais atos necessários.

**Parágrafo Único** – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**IV - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 11** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

**V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** - O Secretario Executivo deverá elaborar e publicar até 31 de dezembro de 2025 o Plano de Aplicação Anual e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2026, envolvendo além das diretrizes fixadas por esta instrução, todas as demais necessidades e normas que regulam esta matéria, por meio de Resolução Administrativa desta presidência, e em havendo assuntos ou necessidades não tratadas por esta resolução os mesmos deverão ser levados a Assembleia para ratificação.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Deliberada na 25ª Assembléia Geral Extraordinária, em 21/10/2025, conforme assunto de pauta.

***JACIR BOMBONATO MACHADO***
Secretário Executivo

***AIRTON ANTÔNIO ANGOLIM***
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantu

**ANEXO I**
**Das metas e Prioridades do Consórcio**

**• Planejamento Estratégico do CIEDEPAR – 2026**

**Objetivo Geral:**
Fortalecer a gestão educacional dos municípios consorciados, promovendo assessoramento técnico e melhoria da qualidade da educação básica no Estado do Paraná.

**Eixos Estruturantes:**

• Planejamento e Monitoramento de Programas Educacionais;
• Financiamento e Gestão de Recursos Educacionais;
• Valorização dos Profissionais da Educação;
• Elaboração dos Planos Municipais de Educação;
• Organização dos Sistemas Municipais de Ensino;
• Gestão Pedagógica e Articulação Intermunicipal.

**• Diagnóstico**

• Municípios enfrentam dificuldades na execução e prestação de contas de programas federais (PAR, PDDE, PNATE. PNAE).
• Há carência de estrutura técnica e jurídica para elaboração de planos e adequação às exigências do Novo Fundeb.
• Persistem desafios na formação e valorização docente, especialmente na revisão dos planos de carreira.
• Necessidade de modernização administrativa e curricular, com foco na BNCC e no ensino em tempo integral.

• Diferenças significativas entre os municípios quanto à implantação dos sistemas municipais de ensino e atuação dos conselhos.

**• Estratégicas Principais**

• Assessoria Técnica Integrada: Ampliar o suporte técnico aos municípios em todas as etapas dos programas educacionais.
• Formação Continuada: Promover capacitações presenciais e virtuais voltadas à gestão financeira, pedagógica e de pessoal.
• Gestão por Indicadores: Implantar painéis de monitoramento (PAR, IQEP, IDEB).
• Apoio à Implantação de Sistemas Municipais de Ensino: Fornecer modelos normativos e suporte técnico aos conselhos.
• Aperfeiçoamento do Planejamento Orçamentário Educacional: Apoiar o uso de ferramentas de cálculo e simulação do Fundeb.
• Fortalecimento da Governança do CIEDEPAR: Estimular a cooperação horizontal entre municípios, promovendo intercambio de boas práticas.

**• Metas por Eixos**

**Eixo 1 – Planejamento e monitoramento**

• Orientar 100% das prestações de contas do PAR 2, PAR 3 e PAR 4.
• Garantir suporte técnico a todos os municípios no diagnóstico do Novo PAR (2025-2028).
• Ampliar o acompanhamento de obras do Novo PAC e SIME em pelo menos 80% dos consorciados.

**Eixo 2 – Programas educacionais Federais**

• Orientar técnicos municipais sobre prestação de contas do PNAE, PNATE, PDDE e demos programas do FNDE.

**Eixo 3 – Financiamento da Educação**

• Promover capacitação sobre o Novo Fundeb, IQEPE e indicadores de desempenho.
• Acompanhar as complementações VAAF, VAAT e VAAR dos municípios.
• Monitorar a aplicação dos 25% da receita resultante de impostos e vinculados à educação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), atendendo o Art. 212 da CF/88.
• Elaborar a revisão de planos de carreira em 30% dos municípios consorciados.

**Eixo 4 – Organização e Funcionamento**

• Orientar 20% dos municípios na implantação de sistemas municipais de ensino.
• Promover ações sobre BNCC, formação de gestores e fortalecimento dos conselhos municipais.
• Apoiar a elaboração dos Planos Municipais de Educação (2025-2035), alinhados ao Plano Nacional de Educação 2025-2035.

**Eixo 5 – Gestão educacional**

• Consolidar banco de dados educacionais dos municípios consorciados.
• Oferecer cursos de capacitação continuadas a todos os técnicos e gestores da educação.
• Promover projetos colaborativos e mostras de boas práticas intermunicipais.

**Programa - GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO**
Função de Governo – EDUCAÇÃO

Sub função – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Ação - Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação
Detalhamento:
- Gestão de Pessoal.
Gestão da Estrutura Administrativa.
- Gestão da Infraestrutura Administrativa.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**
Ação – Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação Detalhamento
- Gestão da Infraestrutura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ação – Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação Detalhamento
- Gestão da Infraestrutura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

**ANEXO II**
**COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE RATEIO**

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**0B5142E4

---

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 09 .2025 ORÇAMENTO 2026**

**Resolução nº 09/2025**

Define o Plano de Aplicação Anual, estimando a Receita e fixando a Despesa do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado no Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 2026 e aprova o Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício.

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral, conforme decisão registrada em ata da 25ª Assembléia Geral Extraordinária decide:

**Art. 1º** - Aprovar a presente Resolução, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 4.162.142,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais) para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - O Plano de Trabalho será desenvolvido pelas ações, em conformidade com o PLACIC – Resolução n° 08/2025, e conforme detalhamento constante do Anexo I da presente Resolução.

**Art. 3º** - A receita será realizada conforme transferências dos entes consorciados e rendimentos financeiros de acordo com o desdobramento evidenciado no Anexo II – Desdobramento da Receita, da presente Resolução.

**Art. 4º** – A Despesa será realizada segundo o Quadro de Desdobramento das Despesas, Anexo III da presente Resolução.

**Art. 5º** - Fica aprovado o Cronograma de Desembolso Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2026, conforme Anexo IV da presente Resolução.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Deliberada na 25ª Assembléia Geral Extraordinária, em 21/10/2025, conforme assunto em pauta.

***JACIR BOMBONATO MACHADO***
Secretário Executivo

***AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN***
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantu

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 06/2025**
**PLANO DE TRABALHO**
**EXERCÍCIO DE 2026**

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 06/2025**
**DESDOBRAMENTO DA RECEITA**
**EXERCÍCIO DE 2026**

**ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 06/2025**
**DESDOBRAMENTO DA DESPESA – QDD**
**EXERCÍCIO DE 2026**

**ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
**EXERCÍCIO DE 2026**

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**5607AA6D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091.2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**
**Processo Adm: Nº 151/2025**
**Objeto:**Contratação de empresa especializada para aquisição de Pulverizador de 80 litros em atendimento a Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.797,00(quatro mil e setecentos e noventa e sete reais):**C M COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**(07043675000167) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.797,00 (quatro mil e setecentos e noventa e sete reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 23 de outubro de 2025

***RENATO GRASSI***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**3419218C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada dia 24 de outubro de 2025, às 11h00m Casa do Senhor Henrique Scolaro – Interior de Chopinzinho - PR, 85560-000, para discussão da seguinte pauta:

Obra de Pavimentação asfáltica no trecho entre Santo Antônio e Linha Scolaro

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de outubro de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**56953BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCALA DE TRABALHO OUTUBRO - 2025**

**SEGUNDA-FEIRA / DIA 27-10-2025**
**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00

**ESCALA DE FUNCIONÁRIOS:**

| MÉDICOS | ENFERMAGEM | FARMÁCIA | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS |
|---|---|---|---|
| Vanuza Bortolan Tomazini | Daniele Aparecida Verdi | Vinícius Tourinho | Claudete Fatima de Souza |
| Fabrício Utiyama | Tisciane Fatima Dalcortivo | Julia Eloise Waszczuk | Elisabete Rech do Nascimento |
| Vanessa Marcolina | Ernestina de Jesus Lima | | |
| Maria Eduarda Felhberg Craveiro | | | |

**MOTORISTA PLANTÃO: 46 99908-0817**
**GLAUCO FELIPE DAVID**
**ADNILSON SCHWAMBACH**
**JOSÉ CARLOS ZUQUELLO**
**MAURO ANTÔNIO PALUDO**
**RAFAEL GUARIENTI**
**EDEMAR LUIZ SCOPEL**
**CLEONICE ZANELLA NECKEL**

***MARCELLI CRISTINA CERVO***
Chefe da Divisão de Atenção Básica

***VILMARIZE BUFFON FRARON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lidiane Fortes
**Código Identificador:**A8CE2247

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 005-2025**

**PORTARIA Nº 05/2025**
**DE 23/10/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".

**SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
**RESOLVE**
Art. 1º Em virtude do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro e do Decreto Municipal nº 116/2025, fica instituído RECESSO no dia 27 de outubro de 2025, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria na segunda-feira, será realizada no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, às 19h (dezenove horas).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**.

Corumbataí do Sul/PR, 23 de outubro de 2025.

***SELCINO PINHEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**
Fabio José Sobrinho
**Código Identificador:**FF4D255C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025**

MENOR PREÇO VALOR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para futuros e eventuais prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados e maquinários da frota do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2025 às 17h00min (dezessete horas).**

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

**CORUMBATAÍ DO SUL – PR**, 23 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**6B3E0C55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 98/2025
Pregão Eletrônico nº 29/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12 de Novembro de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um Veículo novo, 0 (zero) km, tipo Van, com 16 lugares incluindo o motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 405.620,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e vinte reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

**PAÇO MUNICIPAL**, 23 de Outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**85C5E49D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 10-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** L DE B FLORENTINO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.468.704/0001-04 e Inscrição Estadual nº 90.908.808-93, com sede a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 879, centro, cep.: 87.302-001 na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sra. LUANA DE BRIDA FLORENTINO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Neusa Castaldelli Chamberlan, nº 579, Jardim Novo Centro, cep.: 87.301-766, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 14.272.124-4/Pr e CPF. nº 116.727.619-13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** – Fica prorrogado o prazo de fornecimento e de vigência para o dia 23 de outubro de 2026 estabelecido na Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL**, 23 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***L DE B FLORENTINO LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**037DCEDD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 61-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28-2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** IVO VIGATO PEÇAS E

SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.053.593/0001-17, com sede na av Prs John Kennedy, nº 107, jardim Lar Paraná, cep.: 87.305-260, na cidade de Campo Mourão – PR, neste ato representada pelo Sro. IVO VIGATO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na av Perimetral Tancredo de Almeida Neves, nº 244, centro, cep.: 87.302-000, na cidade de Campo Mourão – PR portador da cédula de identidade Rg. nº 3.032.566-4/PR e CPF. nº 414.124.869-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços para 29 de setembro de 2026 e da vigência para o dia 29 de outubro de 2026 estabelecido na Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL**, 23 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***IVO VIGATO PEÇAS E SERVIÇOS***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**A4279C0F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos tipo passeio, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 6.874,70 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) junto a empresa GENTE SEGURADORA S.A., com sede na cidade de PORTO ALEGRE - RS.

**Paço Municipal**, 23 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**3B0E1F2C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025 - PSS 01/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

**CONVOCA** os candidatos aprovado abaixo relacionado **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 27 de outubro de 2025, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 14:50 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, os convocados deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 29 de outubro de 2025, as 09:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 23 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

| Classificação | Nome | Nº. CPF | Nº. inscrição |
|---|---|---|---|
| 7º | CASSIANA DA SILVA FRANCICANI | 063.608.869-36 | 108 |

**ANEXO II**

**RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA**

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de _____.

_____
Declarante

**Publicado por:**
Irenilson Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F42D8CCA

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DESPACHO DECISÓRIO**

**DESPACHO DECISÓRIO**
Processo Administrativo nº 068/2025
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Interessado: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.
**CONSIDERANDO** que, durante o período de publicidade do edital referente à **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, verificou-se que a **data originalmente prevista para a sessão pública de disputa** implicaria **insuficiência de tempo hábil para a formalização contratual e execução dos serviços necessários ao primeiro evento programado,** comprometendo o atendimento da necessidade administrativa;
**CONSIDERANDO** ainda que o **convênio destinado ao repasse de recursos financeiros estaduais que subsidiarão as contratações subsequentes ainda não se encontra formalmente disponível**, o que prejudica a adequada execução orçamentária e financeira da despesa;
**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de assegurar a regularidade, a eficiência e a economicidade do procedimento licitatório;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Revogar, por motivo de interesse público devidamente comprovado, o **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos que comprometem a viabilidade e a conveniência da continuidade do certame, conforme exposto nos considerados deste ato.
**Art. 2º** Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à devida publicação deste ato no **Diário Oficial** e nos demais meios de divulgação oficiais, bem como a **notificação dos licitantes eventualmente cadastrados**, nos termos do §2º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º A elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, ajustes no Termo de Referência, para que se promova oportunamente a reabertura de procedimento de contratação, em conformidade com os preceitos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Enéas Marques, 23 de outubro de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**0CD621D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**349/2025**

**PORTARIA Nº 349/2025-RH**

**O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:**

**Conceder Função Gratificada a servidora, a partir de 23 de outubro de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.**

| Nome | Denominação | % do Salário Base |
|---|---|---|
| Bruna da Silva Rolzão Camargo | Provimento Efetivo | 20% |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 23 de outubro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de outubro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**39E4DECE

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**350/2025**

**PORTARIA Nº 350/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a (o) servidor (a) **MARIA EDUARDA CANDIDO DE SÁ VIEIRA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 29 de outubro a 27 de novembro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de outubro de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Candido Russi
**Código Identificador:**A5462452

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025**

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

1. DO PREÂMBULO
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025, para fins de credenciamento para exposição e comercialização de produtos agrícolas e artesanato do município.

2. OBJETO
2.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de interessados na instalação de barracas para exposição e comercialização de produtos a varejo de flores, plantas ornamentais, frutas, legumes, verduras, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário.
2.2 As feiras livres de agricultura familiar e urbana têm por finalidade ofertar à população produtos agrícolas agroecológicos e derivados de qualidade, além de divulgar hábitos e costumes gracenses, por meio da agricultura e do artesanato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 Poderão participar do presente credenciamento:
a) Produtor rural e agroindústria familiar;
b) Artesão;
c) Vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados;
d) Vendedor de produtos hortifrutigranjeiros no município; e
e) Vendedores de produtos manufaturados fabricados no município.
3.2. Não poderão participar do credenciamento:
a) Menores de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, localizada na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças-PR, através da apresentação dos seguintes documentos:
4.1.1. Para Pessoas Físicas:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Comprovante do local de produção atualizado, caso o local não seja o da residência;
c) 02 (duas) fotos 3x4;
d) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Nossa Senhora das Graças, a ser obtida perante o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal;
e) Requerimento de Participação preenchido;
f) Concordância e assinatura do termo de regimento interno;
g) Para Feirante na categoria Feirante-Produtor, cópia de escritura ou contrato de arrendamento ou parceria de Imóvel Rural.
h) Declaração de que a área de produção não é superior a 240 (duzentos e quarenta) hectares, caso seja produtor;

4.1.2. Para Pessoas Jurídicas:
a) Carteira de Identidade e CPF do titular da empresa;
b) Cópia do Estatuto Social da Empresa, cópia Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cópia da Inscrição Estadual;
c) 02 (duas) fotos 3x4 do titular da empresa;
d) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Nossa Senhora das Graças, a ser obtida perante o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal;
e) Requerimento de Participação preenchido;
f) Para Feirante na categoria Feirante-Produtor, cópia de escritura ou contrato de arrendamento ou parceria de Imóvel Rural.
g) Declaração de que a área de produção não é superior a 240 (duzentos e quarenta) hectares, caso seja produtor;
**4.2. AS INSCRIÇÕES ACONTECERÃO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H00 ÀS 17H00, DO DIA 28 DE OUTUBRO ATÉ O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

4.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído, através de procuração simples e específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
4.5. Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
4.6. Somente a inscrição não dá ao interessado o direito de expor na Feira Livre do Produtor Rural do município de Nossa Senhora das Graças.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Considerar-se-á credenciado o interessado que cumprir as exigências
constantes nos itens 4.1. a 4.6. Deste Edital.
6. DO RECURSO
6.1. Publicada a lista de credenciados, caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos.
6.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, localizada na Prefeitura Municipal do Município, S/N, centro, Nossa Senhora das Graças PR.
6.3. A Secretaria de Indústria Comércio e Turismo deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Prefeito Municipal.
7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
7.1. A distribuição das vagas será feita mediante sorteio entre os interessados credenciados.
7.2. Caso o número de inscritos e credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio de que trata o item 7.1. Acima também será utilizado para a formação do cadastro de reserva.
7.3. Os interessados credenciados deverão comparecer em local e horário oportunamente marcados para realização do sorteio de que trata o item 7.1. Deste Edital.
7.4. O Sorteio de que trata o item 7.1. Deste Edital será realizado conforme os dados fornecidos no ato de seu credenciamento. Serão sorteados apenas os credenciados que estiverem presentes no dia estabelecido.
7.5. Caso o interessado credenciado não compareça no dia e horário marcados, entrará automaticamente para o cadastro reserva.
7.6. Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos itens anteriores, as mesmas poderão ser ocupadas, na ordem de inscrição, por interessados que apresentarem mediante protocolo geral com a documentação exigida neste Edital.
7.7. Preenchidas as vagas, os feirantes receberão licença para uso de espaço público para venda de seus produtos na Feira Livre do Produtor Rural de Nossa Senhora das Graças, na sua respectiva, pelo prazo de 06 meses, podendo ser renovada.

8. DA VACÂNCIA
8.1. Após o início da Feira Livre, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior conforme classificação obtida no item acima, por deliberação da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo.
8.2. Não havendo suplente para a categoria correspondente à vaga na condição de vacância, a mesma permanecerá em aberto até que haja uma nova proposta para ser analisada pela Secretaria de Indústria Comércio e Turismo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.
9.2. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.
9.3. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação.
9.4. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será disponibilizada pela Prefeitura Municipal sendo de responsabilidade do feirante sua montagem, guarda e bom uso.
9.5. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.
9.6. O feirante que faltar 02 (duas) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.
9.7. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocoladas na Secretaria de indústria comercio e turismo, localizada na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças/PR, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento.
9.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues e locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
9.9. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças será enviado ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.
9.10. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: industriaecomercio@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
9.11. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
9.12. Os interessados em particular do credenciamento obrigassem a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site da Prefeitura Municipal, bem como as eventuais publicações no mesmo, com vista a possíveis alterações e avisos.
9.13. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Secretaria de Indústria Comércio e Turismo.
9.14. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma
Anexo II – Permissão de Uso de Espaço Público
Anexo III - Ficha de Inscrição

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de outubro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

Credenciamento: 28/10/2025 a 19/12/2025
Relação de credenciados: 06/01/2026
Período de recepção de recursos da relação de credenciados: 07/01/2026 a 09/01/2026.
Processo final: 12/01/2026

ANEXO II – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri ora CEDENTE, e, por outro lado a SR(a). _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro_____ a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.
1. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.
2. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.
3. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.

4. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.
5. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.
6. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.
7. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.
8. O feirante que faltar 02 (duas) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.
9. A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo.
10. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.
11. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.
12. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;
13. Caso o boxe ocupado pelo feirante seja deteriorado, serão de responsabilidade do feirante os custos para reforma.
14. O pagamento de taxa devida conforme Código Tributário Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR
15. Os equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal são de responsabilidade do feirante a sua guarda e bom uso.
II) Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____de _____ de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

***ELIANA LEMOS PORFÍRIO***
Secretária de Indústria e Comércio

_____
Permissionário
CPF:

TESTEMUNHA 1:_____
TESTEMUNHA 2:_____

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA FEIRA LIVRE DE PRODUTOR RURAL
Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de 2025

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF CNPJ nº _____,estado civil _____, profissão _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone celular _____, venho respeitosamente solicitar meu credenciamento no Chamamento Público nº 002/2025 da Feira Livre do Produtor Rural de Nossa Senhora das Graças, enquadrando-me na seguinte categoria:
( ) Categoria A: Produtor rural e agroindústria familiar
( ) Categoria B: Artesão
( ) Categoria C: Vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados e/ou prato pronto/lanche
( ) Categoria D: Vendedor de produtos hortifrutigranjeiros no município
( ) Categoria E: Vendedores de produtos manufaturados fabricados no município

Produtos a serem comercializados:
_____
_____

Declaro estar ciente de todas as normas do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**A1EFAE02

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 480/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 22/10/2025 a 23/10/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de outubro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**482C4E32

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº 482/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

*R E S O L V E*:

Nomear a servidora Silvina Carolina da Silva Marques, matrícula nº 6670 função - Técnico em Prótese Dentária, FG1 de 50%, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014.
Esta portaria entra em vigor na data de 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**0909CE0F

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 483/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Conceder 10 dias de férias convertidos em abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

**- FERNANDO JACOMINI**, matrícula nº 786 – Referentes ao exercício: 01/06/2023 à 31/05/2023.
**Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**D86F8396

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 484/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

**- GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA -** Matrícula nº 62 - Referentes ao exercício: 30/06/2023 à 29/06/2024.

Período de férias: 29/10/2025 à 27/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**5C2253F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES**
**DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N.º 32/2025**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Execução de Obra, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos da Lei nº. 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa o Sr. GLACIANO DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, CREA/PR n157785/D, para responder pela função de FISCAL TÉCNICO no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na execução do objeto da Concorrência Presencial nº. 01/2025.

**§1º. –** As atribuições do fiscal técnico, são aquelas previstas no artigo 16, do Decreto Municipal nº. 3.927/2023.

**§2º. –** O uso de servidor do Poder Executivo na condição de Fiscal Técnico pelo Poder Legislativo, se dá em razão da ausência de servidor com conhecimento técnico para acompanhamento da execução da obra no quadro efetivo ou não do Legislativo Municipal.

**§3º. –** O Pode Executivo autorizou o uso da equipe técnica de engenharia, por meio do Termo de Cedência de Uso de Espaço Público firmado entre as partes no corrente ano de 2025.

**Art. 2º.** Fica designada Comissão Especial de Acompanhamento, composta pelos seguintes integrantes:

**PRESIDENTE:** ADIR ANTÔNIO MARAFON (Vereador e Primeiro Secretário)

**ASSESSOR JURÍDICO:** WATSON MULLER (Advogado Efetivo)

**SECRETÁRIO:** RODRIGO DALMOLIN (Assessor de Imprensa)

**§1º. –** A Comissão Especial de Acompanhamento que menciona o caput, será responsável pela observância do fiel e estrito cumprimento das Cláusulas Contratuais da execução do objeto previsto na Concorrência Presencial nº. 01/2025 do Poder Legislativo Municipal.

**§2º. –** Ficam também responsáveis por co-assinar todos os atos emitidos pelo FISCAL TÉCNICO que menciona o artigo primeiro desta Portaria, devendo analisar a legalidade e veracidade dos atos praticados, sob os aspectos do ato vinculativo do certame licitatório.

**§3º. –** Na ausência do Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento a Presidente da Câmara de Vereadores realizará o acompanhamento e assinatura dos atos.

**§4º. –** A não assinatura por qualquer dos membros da presente Comissão, não irá ensejar na paralisação da execução do objeto, nem será óbice para o cumprimento dos compromissos firmados pelo Poder Legislativo com a CONTRATADA, previstos no Edital e no Contrato Administrativo, que possuem força hierárquica superior perante a análise desta Comissão, tendo a mesma como objetivo tão somente o acompanhamento das atividades do FISCAL TÉCNICO.

**§5º. –** Em havendo pelo FISCAL TÉCNICO, qualquer irregularidade em observância às cláusulas contratuais, ato omisso que resulte em danos ao erário, ausência da execução de ato de sua competência, constatados pela Comissão Especial de Acompanhamento, a mesma deverá dar ciência à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para que tome as medidas necessárias.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de outubro de 2025, 15ª Legislatura.

***ROSANE FATIMA LOTTI***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Leandro Pagliari Jacobs
**Código Identificador:**D346968A

**CAMARA DE VEREADORES**
**EXTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025**

**EXTRATO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PISO CARPETE POR PISO VINILICO, REPAROS EM FORRO DRYWALL, EMASSAMENTO E PINTURAS INTERNAS E EXTERNA.

**FORNECEDOR**: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº. 42.561.230/0001-70.

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

**VALOR** - R$ R$ 249.507,15 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

**VIGÊNCIA:** 23/10/2025 À 20/02/2026 (120 DIAS).

**Data da Assinatura:** 22/10/2025.

***ROSANE FÁTIMA LOTTI***
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

**Publicado por:**
Leandro Pagliari Jacobs
**Código Identificador:**EB816569

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ATA 152/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 62/2024 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87 |
| Objeto: | **O presente Termo Aditivo tem por objeto;**<br>**I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 23/10/2026.**<br>**II - II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 718.443,76 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**<br>**III – o reajuste no valor em R$ 41.528,66 pelo índice INPC (IBGE) de 5,180430%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.** |
| Prazo de vigência | **23/10/2026** |
| Prazo de execução | **23/10/2026** |
| Data assinatura | 22/10/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**BFC0CD54

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 98/2025**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 98/2025 Processo inexigibilidade/N°. 36/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | BEM PRODUCOES LTDA- CNPJ nº. 34.513.386/0001-57 |
| Objeto | **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: BEM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.386/000157, localizada a AV. Pedro Tavares, nº 1572, Sala 4A, Vila Morangueira, CEP 87.030-283, Maringá/PR. para promover um Show artístico com a Dupla BRENNO & MATHEUS, com tempo de duração 2h, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em evento comemorativo ao 62º Aniversário do Município de São Jorge D'Oeste a realizar-se no dia 22 de novembro do corrente ano** |
| Valor | R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) |
| Prazo de execução | 60 (sessenta) dias, até 21/12/2025 |
| Prazo de vigência | até 21/12/2025 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 23/10/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**E61737F0

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 - PROCESSO Nº 252/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 - PROCESSO Nº 252/2025.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREIA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICAÇÃO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer uma das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõem a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

**1 – A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA - 13.553.143/0001-72.** Item: 1 – R$ 3,68,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de outubro de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mario Augusto Sangaletti
**Código Identificador:**46A39CBB

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 - PROCESSO Nº 270/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 - PROCESSO Nº 270/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedras basálticas poliédricas para calçamento, e de pedras de primeira britagem tipo "rachão", visando atender as demandas da Administração, quando nas preparações de estradas, sendo nas adequações dos entroncamentos das estradas municipais vicinais com as estradas das propriedades particulares dos munícipes, ou ainda, nas preparações de estruturas físicas que atendam às necessidades básicas da população do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

**1 – IVONEI ZOTTI & CIA LTDA - 02.418.793/0001-99.** Item: 1 – R$ 44,00 e 2 – R$ 60. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de outubro de 2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mario Augusto Sangaletti
**Código Identificador:**2B816134

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 3041 FERIAS 10 2025**

**Portaria n.º 3041/2025**

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:**

| Matricula | Nome do Servidor | Dias | Período Aquisitivo | Período Concessivo |
|---|---|---|---|---|
| 29567168 | Claudete Vassmann | 11 | 02/09/2024 a 01/09/2025 | 22/10/2025 a 31/10/2025 |
| 29343188 | Elias junior Petry | 20 | 01/03/2023 a 29/02/2024 | 17/11/2025 a 06/12/2025 |
| 8042 | Ivalino Silveira Alves | 18 | 02/06/2022 a 01/06/2023 | 22/10/2025 a 08/11/2025 |
| 14231 | Jose Dell Osbell | 15 | 29/09/2025 a 28/09/2025 | 08/12/2025 a 22/12/2025 |
| 29567081 | Juliano Cordeiro | 10 | 19/03/2024 a 18/03/2025 | 01/10/2025 a 10/10/2025 |
| 10181 | Marcos Paulo Lermen Bezerra | 15 | 20/05/2024 a 19/05/2025 | 16/10/2025 a 30/10/2025 |
| 3821 | Milton Barcelos | 15 | 01/07/2023 a 30/06/2024 | 10/11/2025 a 24/11/2025 |
| 9991 | Salete Venites Espruencio | 30 | 12/05/2024 a 11/05/2025 | 17/11/2025 a 16/12/2025 |
| 3701 | Suzana Volpato | 10 | 18/03/2023 a 17/03/2024 | 03/11/2025 a 12/11/2025 |
| 29567167 | Vania Paula Siega | 16 | 12/08/2024 a 11/08/2025 | 20/10/2025 a 04/11/2025 |

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alceu Antonio Bordignon
**Código Identificador:**5507DE4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL À COMUNIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR – 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL À COMUNIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR – 2025

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando assegurar a participação da população, **CONVOCA** a população em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de apresentação e debate das propostas de alteração do Plano Diretor Municipal.**

Visando garantir a maior participação popular, serão realizadas duas (02) audiências com a mesma pauta, permitindo que os cidadãos escolham a data de sua preferência, sendo as **ADIÊNCIAS PÚBLICAS** nos dias **10 e 11 de novembro de 2025, às 19h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Av. Iguaçu, 2811, Centro, São Jorge D'Oeste/PR.**

O objetivo é a consulta pública e o debate sobre as propostas de revisão do Plano Diretor Municipal, consolidadas pelo GTP - Grupo Técnico Permanente, conforme a Ata 02. As demandas aceitas pelo grupo e que serão apresentadas incluem:

**Demandas da Sociedade Civil: 1.** Alteração de Zoneamento (ZPA para ZR1) em área específica.
**2.** Propostas de expansão do perímetro urbano em direção ao Rio Chopim , região leste sentido São Geraldo , e para criação de chácaras de lazer. **3.** Expansão urbana para loteamentos habitacionais na área paralela à Rua Fiorindo Contini e nas margens do Rio Chopim.

**Demandas da Equipe Técnica (GTP): 4.** Alterações no sistema viário (Rua Concórdia e duplicação da Av. Adelarte Umiltro Debortoli). **5.** Revisão de índices urbanísticos e adequação das calçadas às normas de acessibilidade. **6.** Expansão dos zoneamentos industriais , comerciais (Comércio 1) e residenciais (Residencial 2). **7.** Criação de zonas para chácaras de lazer e regulamentação da agricultura urbana.

**Deliberações Finais: 8.** Debate e coleta de contribuições da população sobre o conjunto de propostas. **9.** Encaminhamento das propostas consolidadas para apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**0A5D25C3

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25, inciso II, alínea "f", combinado com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação direta, sem a realização de processo licitatório, para a prestação de serviços de capacitação profissionalizante, conforme as condições a seguir:

**OBJETO:**
Contratação da empresa Centro de Capacitação em Gestão Pública Ltda. – CGP (CNPJ: 36.282.191/0001-79) para a prestação de serviços relativos à participação do Vereador Valdir Bageston de Ramos no curso de capacitação denominado "Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares,

Servidores e Gestores Públicos", a ser realizado entre os dias 28 e 31 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**
A contratação se dá pela inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso III, alínea "f", combinado com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da empresa Centro de Capacitação em Gestão Pública Ltda. – CGP, que oferece curso singular, com metodologia exclusiva e corpo docente altamente qualificado, específico para capacitação de parlamentares, servidores e gestores públicos, não havendo no mercado alternativa equivalente que atenda às especificidades técnicas requeridas.

**VALOR:**
O valor da contratação é de R$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais), referente à inscrição do participante mencionado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A contratação está amparada pelo artigo 25, inciso II, e artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta por inexigibilidade em casos de notória especialização e inviabilidade de competição.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***DIEGO TRINDADE***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**A0602E6D

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

**Processo Licitatório Nº 10/2025**
**Dispensa de Licitação nº 06/2025**
**Contrato Administrativo nº 11/2025**

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº **00.791.289/0001-04**, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **Diego Trindade**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº **9.***.*****-*2 SESP/PR e inscrito no CPF nº* ***052.******.***-**98**, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 1991, Apto 01, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, comarca de Chopinzinho/PR.

**CONTRATADA:** RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.336.209/0001-07, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1956, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por JOAO GIACOBO JUNIOR, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 25/10/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 010.***.***-45, portador da carteira de identidade civil sob n° 9.***.***-7/SESP-PR, expedida em 23/05/2003, residente e domiciliado na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1401, Apto 801, Industrial, CEP: 85601-000, Francisco Beltrão - PR..

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário corporativo destinado à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de Preços, devidamente aprovados.

**VALOR TOTAL: R$ 5.917,00 (cinco mil, novecentos e dezessete reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura digital do presente instrumento, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2025.

**FORMA DE ASSINATURA**: Digital, com certificação no padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

Saudade do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2025.

***DIEGO TRINDADE***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**8E3DEEEB

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**Diego Trindade,** Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 11/2025, **resolve:**

• **HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, que tem como objeto a contratação da empresa Centro de Capacitação em Gestão Pública Ltda. – CGP, inscrita no CNPJ nº 36.282.191/0001-79, para a prestação de serviços relativos à participação do Vereador Valdir Bageston de Ramos no curso de capacitação denominado "Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos", a ser realizado entre os dias 28 e 31 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, pelo valor total de R$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais).
• **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade à empresa Centro de Capacitação em Gestão Pública Ltda. – CGP, inscrita no CNPJ nº 36.282.191/0001-79, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Sala 911, Bairro Estreito, Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, pelo valor total de R$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais).
• **DETERMINAR** que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***DIEGO TRINDADE***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**890E6D52

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 187/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**DECRETO Nº. 187/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 962 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica – Custeio
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor em R$: 13.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 962 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Custeio
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 2962 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica – Custeio - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339014 – Diárias Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 40.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:**

Fonte de Recurso: 962 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Custeio
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.000,00

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 2.000,00.**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.4.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal
Fonte de Recurso: 962 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Custeio
Valor Excesso de Arrecadação R$: 15.000,00

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 15.000,00.**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339034 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 09 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação: 2.068 - Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 23.000,00.**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**9D214AE5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025 - PMSI

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2025-PMSI.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ESTEREOSCÓPIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 8.534,47 (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
**DATA DA SESSÃO:** 30/10/2025.
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h30min às 09h30min.
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM
**LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado** no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - **Setor de Licitações**, localizada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - CEP: 85.568-000, TEL: 0800 090 6545 – ramal 212, e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**9D3C2DC3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PMSI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025-PMSI O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de novembro do ano de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Rua Padre Felipe Siera, S/N | Construção de Creche | 456,86 m² | 270 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Saudade do Iguaçu e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**626D67CF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PMSI - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025-PMSI - SRP**
**PROCESSO N.º 88/2025**
**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de novembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso veterinário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 06 de novembro de 2025.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 06 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 23 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**BA2FF372

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº188/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº188/2025 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o Desmembramento, Unificação Subdivisão e/ou Fracionamento de imóveis dentro do Perímetro Urbano.

**Art. 1º.** Autorizamos, em conformidade com o Protocolo Nº. 522/2025, datado de 21 de Outubro de 2025, o DESMEMBRAMENTO do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, com área de 31.454,00 m2, localizado no Perímetro Urbano da Sede deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os fundamentados do Art. 41 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2025, que passará a constituir o seguinte:

**I -** Parte do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, passa a ser o Lote Nº. 170-A da Gleba Nº. 10, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 2.633,65 m2, em favor dos Proprietários: ESPÓLIO DE PLÁCIDA ANA GIACOMINI E ALBINO GIACOMINI;

**II -** Parte do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, passa a ser o Lote 170-C da Gleba Nº.10, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 7.000,00 m2, em favor dos Proprietários: ESPÓLIO DE PLÁCIDA ANA GIACOMINI E ALBINO GIACOMINI;

**III -** Parte do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, passa a ser o Lote 170-D da Gleba Nº.10, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 1.950,00 m2, em favor dos Proprietários: ESPÓLIO DE PLÁCIDA ANA GIACOMINI E ALBINO GIACOMINI;

**VI -** Parte do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, passa a ser o Lote 170-E da Gleba Nº.10, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 1.483,15 m2, em favor dos Proprietários: ESPÓLIO DE PLÁCIDA ANA GIACOMINI E ALBINO GIACOMINI;

**V -** Parte do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, passa a ser o Lote 170-F da Gleba Nº.10, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 938,00 m2. em favor dos Proprietários: ESPÓLIO DE PLÁCIDA ANA GIACOMINI E ALBINO GIACOMINI;

**VI -** Parte do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, passa a ser o Lote 170-G da Gleba Nº.10, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 1.331,40 m2, em favor dos Proprietários: ESPÓLIO DE PLÁCIDA ANA GIACOMINI E ALBINO GIACOMINI;

**VII -** Parte do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, passa a ser Parte Da Rua Biguá, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 1.699,52 m2, em favor do Proprietário: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU;

**VIII -** A área remanescente de Parte do Lote Nº. 170 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 5.355, passa a ser Parte do Lote 170 da Gleba Nº. 10, do Imóvel Chopinzinho, ficando com uma área de 14.418,28 m2, em favor do Proprietário: ESPÓLIO DE PLÁCIDA ANA GIACOMINI E ALBINO GIACOMINI.

**IX -** Esta Autorização de DESMEMBRAMENTO está de acordo e em conformidade com a planta planimétrica e memorial descritivo de: BACH TOPOGRAFIA, incluso e devidamente assinado pelo responsável Técnico, VILSO BACH – CFT – BR – Nº. 5387141396-8.

**Art. 2º.** A referida Autorização de DESMEBRAMENTO tem a finalidade de regularização de registros na Matrícula junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor dos proprietários acima identificados.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmara Dalla Riva
**Código Identificador:**384D854F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

**CONTRATADA:** AEON TELECOM LTDA inscrita no CNPJ nº 30.175.248/0001-54.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores de prestação de serviços de fornecimento de internet.

**VALOR TOTAL:** R$ 50.799,60 (cinquenta mil, setenta e noventa e nove reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 27/10/2025 a 26/10/2026.

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**24252920

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Objeto: Aquisição de Tubos e Luvas de Aço Galvanizado NBR 5580 para os Poços Matida I, Matida II e Barro Preto, do Sistema de Água do SAMAE, por um período de 12 (doze) meses e com possível prorrogação, e a aquisição será feita em 02 (duas) parcelas
Valor Total: 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.99.02

Data: 23 de outubro de 2025.

***WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA***
Diretor SAMAE

***MICHEL CALDATO***
Sócio Administrador

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**CC4E903F

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: 60.273.841 SILVIO RICARDO DE ALMEIDA
Objeto: Aquisição de Tubos e Luvas de Aço Galvanizado NBR 5580 para os Poços Matida I, Matida II e Barro Preto, do Sistema de Água do SAMAE, por um período de 12 (doze) meses e com possível prorrogação, e a aquisição será feita em 02 (duas) parcelas
Valor Total: 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.99.02

Data: 23 de outubro de 2025.

***WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA***
Diretor SAMAE

***SILVIO RICARDO DE ALMEIDA***
Sócio Administrador

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**D154CCA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 527/2025 - CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO - ERISSON DA PAZ SILVA**

**PORTARIA nº 527/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** – Admitir o Sr. **ERISSON DA PAZ SILVA**, portador da RG nº 8.450.821-7 PR para exercer o cargo comissionado de Chefe de Administração, com vencimentos de Nível 101 – CC-22.
**PARAGRAFO ÚNICO** - Tendo como atribuições do cargo: Gestor de equipe, supervisionando os setores administrativos, dando assessoria, elaborando relatórios e conduzindo reuniões para que as atividades sejam delegadas e desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos. Devendo estar em constante atualização relacionada à área de informática e legislação, além de boa comunicação, responsabilidade, administração do tempo, boa comunicação, e confiabilidade. Dirigindo a execução das políticas governamentais do poder executivo na área Administrativa, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Outubro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**9CAA57E5

**LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 220/2025 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 220/2025**

**AVISO DE ABERTURA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
**TIPO**: Menor Preço Por Item
**ABERTURA** DIA :10 / novembro / 2025. HORA: 10h.
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Saúde

Adrianópolis, 23 de outubro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**8A979E68

**LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 221/2025 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 221/2025**

**AVISO DE ABERTURA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
**TIPO**: Menor Preço Global
**ABERTURA** DIA :10 / novembro / 2025. HORA: 14h.
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Modernização da Estrutura de Iluminação do Campo Central, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, s/n, Centro – Adrianópolis/PR, com instalação de novo sistema, bem como retirada da estrutura existente e remanejamento para o Campo do Bairro Porto Novo, situado na Rua Daniel do Prado Miranda, s/n, Porto Novo – Adrianópolis/PR

Adrianópolis, 23 de outubro de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**746F0C0C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 53/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SAIBRO E RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/10/2025 até às 08h00min do dia 05/11/2025.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05/11/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 05/11/2025.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**B5E622EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
**CONTRATADA:** V D O REIS - GALO ZÉ TAKE AWAY CURITIBA LTDA
**CNPJ**: 55.911.712/0001-54
**ENDEREÇO**: Rua Nilo Peçanha, nº 1262, Loja CM, Condomínio José Becker, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP: 80520-176
**VALOR TOTAL:** R$ 21.378,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e oito reais)
**VIGÊNCIA:** 01 MES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04– ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
13-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**02505C7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 339, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 339, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
**R E S O L V E**

**Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 122/2025 | **Vigência:** | 23/10/2025 a 23/11/2025 |
| **Modalidade:** | Inexigibilidade | **Nº:** | 19/2025 |
| **Contratada:** | V D O REIS - GALO ZÉ TAKE AWAY CURITIBA LTDA CNPJ 55.911.712/0001-54 | | |
| **Objeto:** | LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | | |
| **Gestor** | Diego Valente Lopes | **CPF:** | ***.389.209-** |
| **Fiscal** | Alessandra Narlock de Souza | **CPF:** | ***.291.789-** |

**Art. 2º** - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de outubro de 2025.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**AF99C075

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 207 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 207, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Súmula: Institui o Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 993, de 04 de março de 2020, conforme Lei nº1117 de 09 de março de 2022 resolve:

**Art. 1º** Nomear representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, da seguinte forma:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**
Titular: Hebe Regina Rosa
Suplente: Kerollyn Guerreiro Moletta
**Secretaria Municipal da Saúde**
Titular: Vasti Goes Ferreira
Suplente: Elisabete Buher de Lima
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Titular: Joaõ Carlos Ferreira
Suplente: Jaime Júnior Ferreira
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
**Representante de Entidade Prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência**
Titular: Veridiana Pruchak
Suplente: Graciele Goeten de Lima
**Pessoa Com Deficiência**
Titular: Diego do Nascimento de Freitas
Suplente: Sara Maria do Prado
**Profissional Técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou Psicológico das Pessoas com Deficiência**
Titular: Ana Claudia Zollner Ribeiro
Suplente:Eliane Garcia Mendes
**Representante da Câmara Municipal de Vereadores**
Titular: Aparecida de Jesus Guerreiro de Lima
Suplente: Katineri Alves Guerreiro Milaroski
**Representante do Colégio Rui Barbosa**
Titular: Rosana Aparecida Dias Treméa
Suplente: Fernanda de Lima Guerreiro
**Representante de Pais de Pessoa com Deficiência**
Titular: Marilza Ap.da Silva
Suplente: Kelly Zenere
**Representante de Alta Complexidade**
Titular: Emanuely Guerreiro Dranka
Suplente: Ana Regina Corodel
**Representante de Rede de Proteção Municipal**
Titular: Ellen Maria Negrele Davanso de Oliveira
Suplente: Raimunda Gilsivanda Araújo

**PARÁGRAFO ÚNICO**: o quórum necessário para deliberação dos feitos far-se-á com no mínimo 33% dos membros titulares ou os suplentes presentes.

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 052/2022.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinei Hitnak
**Código Identificador:**3E0B8A16

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 209 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 209 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: substitui membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 1266, de 01 de abril de 2025.

**Art. 1° -** Nomear o Conselho Municipal de Turismo COMTUR, para o mandato 2025/2027 composto da seguinte forma:

**MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE TURISMO (COMTUR) 2025**

**GOVERNAMENTAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL OU DIRETOR DE TURISMO MEMBRO NATO DO CONSELHO CASO HOUVER**
**Secretário de Desenvolvimento e Econômico e Turismo**: Luiz Fernando Lepper

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Oederson Olivir Melo

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Titular: Ana Paula Socoloski Pechek

Suplente: Everson Luan Adolphatto

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS**
Titular: Mayara Alanna de Lima Nogueira Zollner

Suplente: Henrique Lacerda Ferreira

**NÃO GOVERNAMENTAL**

**REPRESENTANTE DO SETOR DE RESTAURANTES, BARES E SIMILARES:**
Titular: Alex Luan da Rocha
Suplente: Afonso Zair Alves da Cruz
**REPRESENTANTE DO SETOR DE GUIAS, MONITORES, AGÊNCIAS DE TURISMO E SIMILARES:**
Titular: Joel de Freitas
Suplente: Irivan de Jesus Ferreira
**REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE AMIGOS DE BAIRRO OU ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:**
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Janete Maia Muhi Mago
**REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL**
Titular: Lorena Teixeira da Luz
Suplente: Luciano José Biabok

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Agudos do Sul, 23 de outubro de 2025

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinei Hitnak
**Código Identificador:**25172EE7

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 210 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO N.º 210 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ref. Altera membros do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DECRETA**

**Art.1º -** Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da seguinte forma:
**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**Titular:** Alcides Miguel Amorim
**Suplente:** Aparecida de Farias
**Titular:** Josiel de Melo
**Suplente:** Raquel de Jesus Oliveira Luca
**Titular:** Marcelo Eduardo Maess
**Suplente:** Eduardo Junior Gabin (SINDAG)

**Titular:** Hebe Regina Rosa
**Suplente:** Mauro Jakimiu

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL**

**Titular:** Vasti de Goes Ferreira
**Suplente:** Elisabete Buher de Lima
Titular: Denizete Oliveira dos Santos
**Suplente:** Rosa Maria de Lima

**REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL**

**Titular:** Veridiana Pruchaki
**Suplente:** Camila Marcia Bernardo dos Santos Moletta

**REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Titular**: Luiz Fernando Lepper
**Suplente:** Claudinei Hitnak

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GENEZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinei Hitnak
**Código Identificador:**29B236E1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025**

> "Outorga ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ RIBEIRO o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.
**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ RIBEIRO.**

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025

**Autoria e Proposição**
**Ferrugem**
**Vereador**

Mesa Diretiva

***FERRUGEM***
Presidente

***RODRIGO PAVONI***
Vice-Presidente

***DENYS MORAES***
Primeiro Secretário

***PROFESSOR VANDERLEI***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Caroline Schoffen Costa
**Código Identificador:**F90C7DB0

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025.**

> SÚMULA: Mantém o veto do Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 026/2025. "Institui a Feira Livre do Brechó no Município de Almirante Tamandaré e estabelece diretrizes para a sua organização e funcionamento".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica mantido o veto do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 026/2025. "Institui a Feira Livre do Brechó no Município de Almirante Tamandaré e estabelece diretrizes para a sua organização e funcionamento".

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

Mesa Diretiva

***FERRUGEM***
Presidente

***RODRIGO PAVONI***
Vice-Presidente

***DENYS MORAES***
Primeiro Secretário

***PROFESSOR VANDERLEI***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Caroline Schoffen Costa
**Código Identificador:**76D71D95

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
### ECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025**

> "Outorga a Ilustríssima Senhora Patricia Luciane Santos Lima o título de Cidadã Honorária de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.
**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Almirante Tamandaré a Ilustríssima Senhora **Patricia Luciane Santos Lima.**

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025

Autoria e Proposição Vereadores:

***AMAURI LOVATO***

***AMARILDO PORTES***

***CATARINA JUNIOR***

***CLAUDINHO ZOINHO***

***HENRIQUE GOINSKI***

***IUJO MANFRON***

***JAIR DO TANGUÁ***

***PAULÃO***

***POLACO***

***ROQUE LUIZ SIDNEI TREVISAN***

Mesa Diretiva

***FERRUGEM***
Presidente

***RODRIGO PAVONI***
Vice- Presidente

***DENYS MORAES PRIMEIRO***
Secretário

***PROFESSOR VANDERLEI***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Caroline Schoffen Costa
**Código Identificador:**F314E4ED

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA Nº 244/2025**

**PORTARIA Nº 244/2025**

Estabelece ponto facultativo conforme especifica.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo o dia 27 de Outubro de 2025, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal retornará às 08 horas do dia 29 de Outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 22 de Outubro de 2025.

***FÁBIO GUERRA CORREA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen Costa
**Código Identificador:**51348B7C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**

**DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 24/10/25 às 08h00min.**

**DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/25 às 09h00min.**

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH".**

Valor Máximo: **R$ 91.313,65 (noventa e um mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

***ROSANA APARECIDA ESSER***
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**14F32671

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 395/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARLON DO ROSÁRIO MARIANO.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "MARLON MARIANO". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h50min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**BDEE6088

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 396/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "LAURA KALIL". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 11h55min.
DATA: 26/10/2025
DURAÇÃO: 01h00min.
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**099C3826

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 397/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação da "BANDA RECUPERAÇÃO PARALELA". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de grupo/banda musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 11h35min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h30min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.671,72 (um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**2BD0594E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 398/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANDRÉ LUIS WEISS PAULA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "ANDRÉ WEISS". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 11h55min.
HORÁRIO DE INÍCIO: 16h45min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**F3DE9941

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 399/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E 49.114.304 SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "SANDRA ADRIANA ZDEBSKI DA SILVA". O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:

Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h15min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03– PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**5F1FD5BA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 400/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LUIANNE RODRIGUES DOS SANTOS.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de “GRUPO JUVENIL CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA”.
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de grupo de danças típicas/tradicionais.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 16H35min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 30min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 2.149,93 (dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**AF5A449D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 401/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JEFERSON PLAKITCA DA SILVA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de “DUO MS DOIS”.
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 10h30min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02. Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7C84A3B2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 402/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA EDUARDA GARCIA MARCZYKOSKI.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de “DUDA MARCZ”.
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 1h00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**874C079F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 403/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "PEDRO YAGO E CAMBARÁ".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 11h45min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**C7A6BF68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 404/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAMILY VITÓRIA RIBEIRO DA LUZ.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "BANDA RELUZ".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**C8884AE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 405/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E GABRIELY JANE DA SILVA BUGALSKI.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "GRUPO VETERANO DO CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA".
Apresentação de grupo de danças típicas/tradicionais.
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14H05min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 30min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 2.149,93 (dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D3BD8F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 406/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E WILLIAN EDUARDO RUIZ.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "PAULINHO E WILL".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h15min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.

Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**65683E7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 407/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 407/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KAUÊ FELIPE BENTO.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "KAUÊ".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 15H30min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D58ADA8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 408/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELIAS NEVES DOS SANTOS BAPTISTA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "MAESTRO ELIAS NEVES".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 1h00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**F573C87A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 409/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E WILSON BARROS.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "CARREIRO E ROMILDO DO TECLADO".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 15h30min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**3D95DAB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 410/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EDERSON ATAIDE POLI.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "EDER & VINICIUS E BANDA".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de grupo/banda musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 15h00min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 1h30min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.671,72 (um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D4CE199A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 411/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DIEGO DE MELLO DE SOUZA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "BANDA FIVE TUNE".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de grupo/banda musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 16h00min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h30min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.671,72 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**4736988C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 412/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NADIA GEORGIA PEREIRA SANTANA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "CIA ARTE7".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min.
DATA: 26/10/2025.
DURAÇÃO: 1h00min
PALCO SESC
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.386,41 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 26 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**09C3F763

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 413/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DIEGO JOSÉ DOS SANTOS.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "OMNI".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**2C9D45A7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 414/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E GABRIEL FERNANDES MACIEL.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "GABRIEL FERNANDES".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h00min
PALCO SESC.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 1.386,41 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**DD3771CB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 415/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CÁSSIO CRISTIAN DA SILVA.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "CÁSSIO CRISTIAN".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h00min
PALCO 02 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**C194415A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 416/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HELOÍZA SOUZA DE JESUS.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "HELOÍZA".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 11h45min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01. Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.36.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597 |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**9F89E846

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 419/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de

educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 226.217,50 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **11.01** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**8EEDFEDF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 420/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 254.104,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**1E0051A1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 421/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KROMO DISTRIBUÍDORA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 7.550.514,30 (sete milhões quinhentos e cinquenta mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**00B8672D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 422/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R$ 783.831,00 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**EA723ECE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 423/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 399.998,00 (trezentos e noventa e nove reais novecentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**9F1CDFAD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 424/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 532.055,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**16E5B69B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 425/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESACWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EP.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 501.300,00 (quinhentos e um mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**B2AB6882

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 426/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA J.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**A10428F5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 427/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMERCIAL ACTUS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**067D2F22

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 428/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMPRANDOMAIS COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 702.870,00 (setecentos e dois mil oitocentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**B12DE0D2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 430/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**736015C3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 431/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do "Programa Municipal Café da Manhã em Escolas" e educandos do município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em seus Termos de Cooperação".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 11.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12.306.0018.6.011 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 362 |
| 12.306.0019.6.012 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Inantil Creche |
| 3.3.90.32.00 - 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 404 |
| 12.306.0019.6.013 | Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola |
| 3.3.90.32.00 – 1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1002 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1102 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 – 1107 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |
| 3.3.90.32.00 - 1042 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 405 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7EA51394

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 432/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 432/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BRASIL EMERGENCIA MEDICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS E DUAS AMBULÂNCIAS EQUIPADAS COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. O SERVIÇO SE DESTINA À 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO 2025, QUE SERÁ REALIZADA NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, abrangendo todas as etapas de planejamento, execução, encerramento e eventuais prorrogações.
VALOR: R$ 36.770,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10//2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7B326531

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 434/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 434/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A GRAFICA COLOMBO LTDA.
OBJETO: DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS DE RECEITAS DO 1º FESTIVAL DE RECEITAS E MEMÓRIAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - UM TRIBUTO À FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA 1. O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR: R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 23.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598 |

Almirante Tamandaré, 23 de outubro junho de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**EAEC6DE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 147/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 147/2025**

**PROTOCOLO 0018.000016853/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DE CANTO CORAL PARA OS EDUCANDOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL",** a favor da empresa **DRUM SHOP INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 79.964.276/0001-40,** com o valor global de **R$ R$ 17.996,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**AA3B1CB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**

CONTRATO 417/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

PROTOCOLO Nº 0018.000016076/2025
Empresa ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Computadores completos e Desktops para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, visando a renovação e expansão do parque tecnológico.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: As contratações decorrentes de adesão a Atas de Registro de Preços devem ser celebradas em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador, observado sempre o prazo de vigência da ata.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
04.125.0002.2.011 – Manutenção da Procuradoria Fiscal
4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 47

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 269

4.4.90.52.00 - 1953 - Equipamentos e Material Permanente 269

15.01 – Secretaria Municipal de Habitação
16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais
4.4.90.52.00 - 1000 - Equipamentos e Material Permanente 515

Recurso Próprio
Recurso Estadual

DATA DE ASSINATURA Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7E826764

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**
**PROTOCOLO Nº 0018.000016076/2025**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**

**PROTOCOLO Nº 0018.000016076/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025** visando a **"Aquisição de Computadores completos e Desktops para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, visando a renovação e expansão do parque tecnológico"**, em favor da empresa **ATHENAS AUTOMACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 01.425.676/0001-90,** com o valor global de **R$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**09E724F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.141/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO, RG nº 055.XXXXX9-33/PR, em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 23 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de outubro de 2025.

***DANIEL LOV***ATO
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**29C46B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.142/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para os Termos de Parceria nº 04/2018.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

•Nanci Aparecida de Almeida Rocha;

•Mário Roberto Gurgel Knopki;

•Elisangela de Oliveira Faria;

•Wellington de Lima;

•Michelle Goinski;

II - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

•Antonio José Pedroso de Moraes;

•Sandra Gonçalves

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

•Henrique Cardoso dos Santos;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

•Nikoli Natacha Gonçalves.

V - Representante da OSCIP:

•Willy Cortat Luz.

Art. 2º REVOGAR as Portarias nº 376/2025 de 03 de fevereiro de 2025 e 696/2025 de 14 de Abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**AA173B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.143/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo especificados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, como órgão de controle interno, dos Contratos de Gestão sob n° 002/2024, 003/2024 e 004/2024, conforme Memorando de n° 1415/2025, e protocolo 0018.0000018032/2025:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

•Nanci Aparecida de Almeida Rocha;

•Mario Roberto Gurgel Knopki;

•Elisangela de Oliveira Faria;

•Michelle Goinski;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

•Nikoli Natacha Gonçalves;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

•Henrique Cardoso dos Santos;

•Denise Pires do Prado;

Art. 2º REVOGAR a portaria 910/2025 de 01 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**97DD7BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.144/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo especificados, para comporem a Equipe avaliadora da POC - Pregão Eletrônico nº 075/2025, conforme Memorando de n° 1416/2025, e protocolo 0018.0000018033/2025:

•Gabrielle Taís dos Santos;

•Kalina Zipperer Janckowski;

•Mario Roberto Knopki;

•Mateus Antunes da Costa Baptista;

•Wellington de Lima;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**ACCD73B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.145/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11

novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000017927/2025, a partir de 01 de outubro de 2025:

| MAT. | NOME | REFERÊNCIA | REFERÊNCIA NOVA |
|---|---|---|---|
| 1689 | ADELAIR DE MOURA E COSTA | AA-20 | AA-22 |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**C89EB982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.116/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Trabalho dos Projetos da Área da Saúde, realizados através dos Termos de Parceria nº 004/2018.

ELISANGELA DE OLIVEIRA FARIA;
FERNANDA ANGELA GABARDO;
MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI.
Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 090/2022 de4 de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**38EC08DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 130/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025**
**PROCEDIMENTO Nº 130/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

**CONTRATADA:** A empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ Nº 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Thiago Luersen Peres.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, incluindo Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, para o abastecimento da frota de veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto com a mais alta qualidade técnica, esmero e correção, atendendo prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato e mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas. A empresa responsabiliza-se integralmente pelos serviços prestados, por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$ 3.216.200,00 (três milhões, duzentos e dezesseis mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**02.001.04.122.0035.2002 –** Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito red: 4
**03.001.04.122.0003.2006 –** Atividades operac. e coordenação geral administrativa red: 31
**05.002.12.365.0012.2034 –** Gestão e atividades operacionais da educação infantil red: 76
**05.003.12.364.0102.2227 –** Programa de apoio ao transporte universitário red: 86
**05.004.12.361.0074.2026 –** Manutenção transporte escolar no ensino fundamental red: 113
**05.004.12.361.0084.2042 –** Execução do programa salário educação red: 118
**05.006.13.392.0017.2046 –** Atividades operacionais da divisão da cultura red: 131
**06.001.27.812.0018.2049 –** Atividades operacionais do esporte red: 153
**05.004.12.361.0009.2025 –** Atividades do ensino fundamental red: 106
**07.001.10.302.0019.2057 –** Atividades dos serviços do hospital municipal red: 174
**07.001.10.304.0021.2055 –** Ações vig. sanitária, epidemologia e cont. de doenças red: 179
**07.001.10.304.0021.2065 –** Execução do programa na vigilância sanitária red: 182
**07.002.10.301.0021.2018 –** Apoio e proteção a terceira idade red: 187
**07.002.10.301.0021.2053 –** Atividades dos serviços de assistência à saúde red: 198
**08.001.08.244.0022.2070 -** Atividades operacionais da ação social red: 228
**08.001.08.244.0022.2071 -** Ações de promoção social e proteção a família red: 235
**08.001.08.244.0022.2078 -** Execução do programa ida red: 241
**08.002.08.243.0023.2224 -** Execução do programa serviços de com. e fort. de vínculos red: 268
**08.002.08.243.0033.2231 -** Programa primeira infância primeiro - assistência social red: 272
**09.001.18.541.0083.2226 -** Programa coleta seletiva red: 285
**09.001.20.606.0030.2104 -** Atividades operacionais da agricultura e pecuária red: 293
**09.001.20.606.0030.2105 -** Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária red: 298
**09.001.20.606.0031.1088 -** Cascalhamento e conservação de estradas vicinais red: 305
**10.001.15.452.0026.2085 -** Atividades opera. Depto de obras e urbanismo red: 321
**10.001.15.452.0026.2087 -** Serviços de utilidade pública e urbanização red: 326
**10.002.26.782.0026.1088 -** Cascalhamento e conservação de estradas vicinais red: 346

**10.002.26.782.0026.2086 -** Atividades operacionais de máquinas e equipamentos red: 351
**3.3.90.30.00.00 -** Materiais de consumo

Altamira do Paraná, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**D0EF2658

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
**CONTRATANTE**: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
**CONTRATADA**: A empresa GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.078.798/0001-79, com sede na Rua Hassib Jezzini, nº 320, Curitiba – PR, representada por Gustavo Mitsunori Hayakawa.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

**1. OBJETO DO CONTRATO.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços complementares, reajuste de valores e prorrogação do prazo de execução contratual, referente à execução da obra de construção da Escola Municipal, decorrente do Convênio nº 651/2023.

**2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual em 30 (trinta) dias, com início em 30/10/2025 e término em 29/11/2025, conforme cronograma físico-financeiro atualizado.

**3. DO ACRÉSCIMO DE VALORES.**
Fica o presente Termo de Aditivo com o acréscimo de valore em R$ 29.987,04 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), correspondente a um aumento de aproximadamente 2,40% sobre o valor inicial do contrato.

**4. DO REAJUSTE CONTRATUAL.**
Fica o presente Termo de Aditivo com o reajuste contratual em R$ 58.247,76 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), com base no INCC-DI/FGV referente ao período de 08/03/2024 a 08/03/2025, com variação de aproximadamente 1,07542679.

**5. DO VALOR TOTAL ATUALIZADO DO ADITIVO:**
O valor do contrato passará de R$ 1.247.500,00 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) para R$ 1.335.734,80 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
O valor do presente aditivo compreende à R$ 88.234,80 (oitenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
05.004.12.361.0010.1029 – Reequipamento das Edificações Escolares
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 846 – Convênio nº 651/20232.

**7. DO FORO.**
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo de Aditivo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 23 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**
Douglas Rodrigo Toflinski
**Código Identificador:**6929764D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 130/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 130/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, para o abastecimento de toda a frota de veículos e maquinários pertencentes aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF 23.093.471/0001-97.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**A727CDB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO Nº 130/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**PROCEDIMENTO Nº 130/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, para o abastecimento de toda a frota de veículos e maquinários pertencentes aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
**VALOR:** O valor de R$ 3.216.200,00 (três milhões, duzentos e dezesseis mil e duzentos reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O fornecimento ocorrerá sob demanda, de forma imediata, assim que o veículo ou maquinário chegar ao local para abastecimento.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
**PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato

**CONTRATADO:** H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor Thiago Luersen Peres.
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A empresa foi selecionada em razão de ser a única fornecedora de combustível no município de Altamira do Paraná, o que caracteriza a inviabilidade de competição, com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito red: 4 03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa red: 31 05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil red:76 05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário red: 86 05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental red: 113
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação red: 118 05.006.13.392.0017.2046 - Atividades operacionais da divisão da cultura red: 131 06.001.27.812.0018.2049 - Atividades operacionais do esporte red: 153 05.004.12.361.0009.2025 - atividades do ensino fundamental red: 106 07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal red: 174 07.001.10.304.0021.2055 - Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças red: 179 07.001.10.304.0021.2065 - Execução do programa na vigilância sanitária red: 182 07.002.10.301.0021.2018 - Apoio e proteção a terceira idade red: 187
07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de assistência à saúde red: 198 08.001.08.244.0022.2070 - Atividades operacionais da ação social red: 228 08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família red: 235 08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa ida red: 241
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de com. e fort. de vínculos red: 268 08.002.08.243.0033.2231 - Programa primeira infância primeiro - assistência social red: 272 09.001.18.541.0083.2226 - Programa coleta seletiva red: 285 09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária red: 293
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária red: 298 09.001.20.606.0031.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais red: 305 10.001.15.452.0026.2085 - Atividades opera. Depto de obras e urbanismo red: 321 10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização red: 326 10.002.26.782.0026.1088 - Cascalhamento e conservação de estradas vicinais red: 346 10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de maquinas e equipamentos red: 351
**JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica pela necessidade premente de garantir o abastecimento contínuo da frota municipal para a execução de serviços essenciais à população, como saúde, educação, transporte e manutenção de estradas rurais. A contratação de um fornecedor local é a única alternativa viável, uma vez que o deslocamento para o município vizinho geraria custos adicionais significativos e prejuízos operacionais para a Administração Pública.

Altamira do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***GABRIEL LOURES CAETANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**9F97977F

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO N° 104/2025 DE 06/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 2.000,00
Total da Receita: 2.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**28E7C355

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO N° 105/2025 DE 06/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
43 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00

Total Suplementação: 173.500,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
375 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 166.500,00
Total Redução: 173.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**5ACB72C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### LICITAÇÃO
### ADENDO Nº 022/2025 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

**ADENDO Nº 022 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme memorando apresentado.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL COM BANDA BRASIL 2000, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, PARA ANIMAÇÃO DO 64º SEXAGÉSIMO QUARTO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Amaporã, 23 de outubro de 2025

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**3FEC8F5A

### LICITAÇÃO
### EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 12 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 12**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**
(Processo Administrativo nº 086/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, dos interessados do dia 18/08/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

| Nº | EMPRESA | CNPJ | ITENS |
|---|---|---|---|
| 1 | AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA | 33.458.003/0001-22 | 1,2,3,4,5,6,7,E 8 |

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 22 de outubro de 2025.

***GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –***
Agente de Contratação

_____
***ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES***

_____
***PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA***

_____
***FRANCISCO CÂNDIDO***

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**023D75DA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2024 - ID 3261**

***Processo Administrativo nº 094/2024***
***Pregão Eletrônico nº 046/2024***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP;** inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36.

***DO OBJETO CONTRATO:***

O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Pedagógica objetivando a Capacitação e Formação Continuada aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino na Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial, numa perspectiva interdisciplinar, contemplando as áreas do conhecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

**Justificativa:** A contratação do serviço técnico pedagógico é de suma importância, auxiliarão a equipe pedagógica no estabelecimento de metas atinentes às escolas e ao sistema educacional como um todo, além de auxiliar a ação dos docentes e supervisores na composição de um plano de ação, alinhado ao da BNCC, para recuperar a aprendizagem dos alunos dos anos iniciais, promover a alfabetização os alunos de 1º ao 3° ano e os que precisam ser alfabetizados dos 4º e 5º anos e aumentar os índices do IDEB.

***DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO PRAZO.***

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **24/10/2025 a 23/10/2026**.

***DO VALOR DO TERMO ADITIVO:***

Fica aplicado o índice **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **2,82%**, que representa o acréscimo de **R$ 1.776,58** (Um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) sobre o valor contratual original de **R$ 62.999,20**, passando o contrato a totalizar o montante de **R$ 64.775,78** (Sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos),

***DOS RECURSOS FINANCEIROS:***

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:
**0800112122000321643390390000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**0800112361001320433390390000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**0800312365001320483390390000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

***DA RATIFICAÇÃO:***
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 227/2024 - ID 3261**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. conforme **Pregão Eletrônico nº 046/2024.**

Amaporã/PR, 24 de outubro de 2025.

Município de Amaporã
***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**08C8B3B3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO TERMO Nº202 ID 3501**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO Nº 202 ID 3501**
O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ torna público o **descredenciamento da empresa APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.276.398/0001-75, com sede à Rua Manoel Corrêa, nº 568, Paranaguá – PR, representada pelo Sr. Alcyr dos Reis Miranda, RG nº 8.277.639-7 SSP/PR, CPF nº 042.881.749-10.
**Motivo:** Pedido formal de descredenciamento protocolado em 29/09/2025, conforme item **12.4.1 do Edital**, com compromisso de cumprimento dos plantões até **31/10/2025**, data final de vigência e encerramento das atividades.
**Fundamentação:** Item 12.4.1 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**Data de efeito:** 31 de outubro de 2025.

**Amaporã/PR, 23 de outubro de 2025.**

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gusttavo Lucas de Souza
**Código Identificador:**DAAD198B

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **24 de outubro a 07 de novembro**, a fim de submeter-se ao processo admissional, munidos de fotocópia dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);

( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);

( ) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;

( ) Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

| NOME DO CANDIDATO | Nº Do RG | Nº de inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Natalia Lagoa Bilibio | 13.361.296-3 | 36 | 36º |

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***MARCOS MARIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza Lucas Pereira
**Código Identificador:**F54987A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2025 VINCULADO A DISPENSA EMERGENCIAL N° 042/2025

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA:** A empresa, A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adolfo Budach Filho, 283, Jardim tropical, CEP: 85410-000, Nova Aurora– PR, CEP:85.410-000, inscrita no CNPJ nº. 40.378.256/0001-51, representada neste ato por sua sócioa administradora, a Sra. Danielly Cristina Esser, brasileira, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 86XXXX96, expedida por SSP/PR e CPF: n° 052.XXX.XXX-07. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada visando a prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, até que se obtenha contratação do objeto por meio de licitação na modalidade pregão, conforme Ofício do Departamento de Saúde n° 164/2025 de 26 de novembro de 2025. **PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 96.948,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

**Anahy, 23 de outubro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**9CE59F4A

### LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 043/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de Anahy – PR, visando à contratação dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 032/2025, referente ao Processo Administrativo nº 100/2025 – Registro de Preços nº 034/2025, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento adequado às demandas do Município. Data e hora para início de recebimento das propostas: 24/10/2025 às 09h data e hora limite para recebimento das propostas: 30/10/2025 às 08h data da disputa: 30/10/2025 09h. Horário da fase de lances: 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 56.165,37 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

**Anahy-PR, 23 de outubro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**AB8F796A

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO Nº 2.449/2025

Dispõe sobre o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF, do Município de Anahy/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Anahy, Arilson Batista de Souza, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF, do Município de Anahy/PR.**

**§ 1º A responsabilidade pela gestão do SEOF é do Departamento de Contabilidade do Município de Anahy/PR.**

**§ 2º O SEOF é integrado com outros sistemas estruturantes, como tributação e folha de pagamento.**

**CAPÍTULO II**
**DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS**

**Art. 2º O controle de acesso, a integridade dos dados e a segurança do uso do SEOF observará os seguintes requisitos:**

**I - controle de acesso:**
**a) identificação rigorosa dos usuários por meio de credenciais individuais;**
**b) categorização das permissões de acesso com base nas funções de execução orçamentária e financeira, controle e consulta;**
**c) proibição do compartilhamento de credenciais entre usuários;**

**d) processo de verificação de identidade antes da concessão de permissões;**
**e) concessão e revogação das senhas de acesso sob controle do servidor que foi designado para tal função pela Administração Municipal.**
**II - integridade dos dados:**
**a) registro completo de todas as transações, incluindo informações do usuário, data, hora e natureza da transação;**
**b) criptografia dos dados armazenados;**
**c) implementação de mecanismos de auditoria interna e externa;**
**d) impossibilidade de exclusão de registros, permitindo apenas correções ou anulações por meio de novos registros, preservando o histórico;**
**III - segurança do uso:**
**a) implementação de medidas de segurança de TI, incluindo firewalls e detecção de intrusão;**
**b) notificação imediata ao Departamento de Contabilidade e às autoridades competentes em caso de tentativa de acesso não autorizado ou violação de segurança;**
**c) cópia de segurança da base de dados realizada com periodicidade diária, armazenada em local seguro e separado da base de dados principal;**
**d) procedimentos de recuperação de dados testados regularmente.**

**CAPÍTULO III**
**DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º O processo de cadastramento e as responsabilidades dos cadastradores no SEOF serão regulamentadas pelo Secretario de Coordenação Geral e observarão os seguintes requisitos:**

**I - processo de cadastramento:**
**a) submissão de solicitação formal de acesso ao SEOF ao Departamento de Contabilidade por parte dos departamentos ou setores interessados;**
**b) verificação e validação das credenciais e funções dos usuários propostos pelos departamentos ou setores, antes da concessão de acesso;**
**c) treinamento obrigatório em relação ao manuseio seguro e eficiente do SEOF, antes da ativação das credenciais de acesso;**
**d) ativação das credenciais somente após aprovação do Departamento de Contabilidade.**
**II - responsabilidades dos cadastradores:**
**a) adesão rigorosa aos padrões de segurança e integridade dos dados conforme estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade;**
**b) atualização periódica dos registros de usuários, incluindo revisões semestrais de permissões de acesso;**
**c) notificação imediata ao Departamento de Contabilidade em casos de mudanças funcionais que exigem alteração nas permissões de acesso ou de qualquer violação de segurança.**
**III - parâmetros de segurança para o acesso:**
**a) manutenção de diferentes níveis de acesso às informações do sistema, desde consultas básicas até controles de execução orçamentária e financeira;**
**b) ajustes nos níveis de acesso podem ser realizados somente pelo Departamento de Contabilidade, mediante solicitação e justificativa formal.**
**IV - manutenção do registro histórico:**
**a) proibição expressa de exclusão de registros no sistema;**
**b) qualquer correção ou anulação de registros anteriores deve ser realizada por meio da criação de novos registros, mantendo intacto o histórico original para fins de transparência e auditoria**

**CAPÍTULO IV**
**DAS FUNCIONALIDADES**

**Art. 4º O SEOF será configurado de modo a permitir a geração automatizada de todas as formas de demonstrações e relatórios exigidos por lei, eliminando a necessidade de ajustes manuais para tal.**

**Parágrafo Único. Os seguintes requisitos específicos serão observados:**

**I - tipos de demonstrativos e relatórios:**
**a) demonstrativos contábeis, incluindo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, entre outros;**
**b) demonstrativos fiscais, como relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária;**
**c) demonstrativos orçamentários, incluindo execução de receitas e despesas;**
**d) demonstrativos patrimoniais, listando todos os ativos e passivos;**
**e) demonstrativos econômicos, como análise de custos e investimentos;**
**f) demonstrativos financeiros, incluindo fluxo de caixa e variações de capital.**
**II - todos os demonstrativos e relatórios emitidos automaticamente pelo SEOF estarão em conformidade com as normas contábeis e fiscais vigentes.**
**III - a geração dos demonstrativos e relatórios será totalmente automatizada, sem necessidade de intervenção manual para ajustes, garantindo maior precisão e eficiência.**
**IV - acesso e armazenamento:**
**a) as demonstrativos e relatórios gerados estarão disponíveis para consulta e download em formatos adequados para auditoria e revisão;**
**b) uma cópia de todos os demonstrativos e relatórios será armazenada de forma segura, para fins de conformidade e auditoria.**

**CAPÍTULO V**
**UTILIZAÇÃO CONJUNTA DO SISTEMA POR PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 5º O SEOF, adotado e gerido pela Prefeitura Municipal de Anahy para fins de administração financeira e contabilidade pública, será também disponibilizado e aplicado ao Poder Legislativo do Município de Anahy.**

**Parágrafo Único. Os seguintes parâmetros serão observados:**

**I - uniformidade de sistema - para garantir a consistência e a eficiência na execução orçamentária e financeira, o mesmo sistema será utilizado tanto pelo Poder Executivo como pelo Poder Legislativo;**
**II - acesso e permissões:**
**a) a acesso ao SEOF pelo Poder Legislativo será concedido de acordo com as mesmas políticas de segurança e controle estabelecidas para o Poder Executivo.**
**b) cada Poder terá categorias de permissão apropriadas às suas respectivas funções constitucionais e administrativas, sempre sob a supervisão do Departamento de Contabilidade.**
**III - treinamento e suporte - O Poder Legislativo terá acesso a treinamento e suporte técnico fornecidos pela Prefeitura Municipal, para garantir o uso adequado e seguro do Sistema.**
**IV - auditoria e transparência - a utilização conjunta do SEOF permitirá maior facilidade em processos de auditoria e promoverá a transparência nas operações financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.**
**V - cooperação interinstitucional - os Poderes Executivo e Legislativo comprometem-se a colaborar para o constante aperfeiçoamento do SEOF, a fim de garantir sua eficácia e conformidade com as normas legais e melhores práticas.**

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Contabilidade.**

**Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO MUNICIPAL DOLIVINO ESTEVÃO PRIMO, ANAHY/PR, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**421F4A87

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 2.450/2025**

Dispõe sobre o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF, do Município de Anahy/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Anahy, Arilson Batista de Souza, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF, do Município de Anahy/PR.**

**§ 1º A responsabilidade pela gestão do SEOF é do Departamento de Contabilidade do Município de Anahy/PR.**

**§ 2º O SEOF é integrado com outros sistemas estruturantes, como tributação e folha de pagamento.**

**CAPÍTULO II**
**DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS**

**Art. 2º O controle de acesso, a integridade dos dados e a segurança do uso do SEOF observará os seguintes requisitos:**

**I - controle de acesso:**
**a) identificação rigorosa dos usuários por meio de credenciais individuais;**
**b) categorização das permissões de acesso com base nas funções de execução orçamentária e financeira, controle e consulta;**
**c) proibição do compartilhamento de credenciais entre usuários;**
**d) processo de verificação de identidade antes da concessão de permissões;**
**e) concessão e revogação das senhas de acesso sob controle do servidor que foi designado para tal função pela Administração Municipal.**
**II - integridade dos dados:**
**a) registro completo de todas as transações, incluindo informações do usuário, data, hora e natureza da transação;**
**b) criptografia dos dados armazenados;**
**c) implementação de mecanismos de auditoria interna e externa;**
**d) impossibilidade de exclusão de registros, permitindo apenas correções ou anulações por meio de novos registros, preservando o histórico;**
**III - segurança do uso:**
**a) implementação de medidas de segurança de TI, incluindo firewalls e detecção de intrusão;**
**b) notificação imediata ao Departamento de Contabilidade e às autoridades competentes em caso de tentativa de acesso não autorizado ou violação de segurança;**
**c) cópia de segurança da base de dados realizada com periodicidade diária, armazenada em local seguro e separado da base de dados principal;**
**d) procedimentos de recuperação de dados testados regularmente.**

**CAPÍTULO III**
**DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADES**

**Art. 3º O processo de cadastramento e as responsabilidades dos cadastradores no SEOF serão regulamentadas pelo Secretario de Coordenação Geral e observarão os seguintes requisitos:**

**I - processo de cadastramento:**
**a) submissão de solicitação formal de acesso ao SEOF ao Departamento de Contabilidade por parte dos departamentos ou setores interessados;**
**b) verificação e validação das credenciais e funções dos usuários propostos pelos departamentos ou setores, antes da concessão de acesso;**
**c) treinamento obrigatório em relação ao manuseio seguro e eficiente do SEOF, antes da ativação das credenciais de acesso;**
**d) ativação das credenciais somente após aprovação do Departamento de Contabilidade.**
**II - responsabilidades dos cadastradores:**
**a) adesão rigorosa aos padrões de segurança e integridade dos dados conforme estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade;**
**b) atualização periódica dos registros de usuários, incluindo revisões semestrais de permissões de acesso;**
**c) notificação imediata ao Departamento de Contabilidade em casos de mudanças funcionais que exigem alteração nas permissões de acesso ou de qualquer violação de segurança.**
**III - parâmetros de segurança para o acesso:**
**a) manutenção de diferentes níveis de acesso às informações do sistema, desde consultas básicas até controles de execução orçamentária e financeira;**
**b) ajustes nos níveis de acesso podem ser realizados somente pelo Departamento de Contabilidade, mediante solicitação e justificativa formal.**
**IV - manutenção do registro histórico:**
**a) proibição expressa de exclusão de registros no sistema;**
**b) qualquer correção ou anulação de registros anteriores deve ser realizada por meio da criação de novos registros, mantendo intacto o histórico original para fins de transparência e auditoria**

**CAPÍTULO IV**
**DAS FUNCIONALIDADES**

**Art. 4º O SEOF será configurado de modo a permitir a geração automatizada de todas as formas de demonstrações e relatórios exigidos por lei, eliminando a necessidade de ajustes manuais para tal.**

**Parágrafo Único. Os seguintes requisitos específicos serão observados:**

**I - tipos de demonstrativos e relatórios:**
**a) demonstrativos contábeis, incluindo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, entre outros;**
**b) demonstrativos fiscais, como relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária;**
**c) demonstrativos orçamentários, incluindo execução de receitas e despesas;**
**d) demonstrativos patrimoniais, listando todos os ativos e passivos;**
**e) demonstrativos econômicos, como análise de custos e investimentos;**
**f) demonstrativos financeiros, incluindo fluxo de caixa e variações de capital.**
**II - todos os demonstrativos e relatórios emitidos automaticamente pelo SEOF estarão em conformidade com as normas contábeis e fiscais vigentes.**
**III - a geração dos demonstrativos e relatórios será totalmente automatizada, sem necessidade de intervenção manual para ajustes, garantindo maior precisão e eficiência.**
**IV - acesso e armazenamento:**
**a) as demonstrativos e relatórios gerados estarão disponíveis para consulta e download em formatos adequados para auditoria e revisão;**
**b) uma cópia de todos os demonstrativos e relatórios será armazenada de forma segura, para fins de conformidade e auditoria.**

**CAPÍTULO V**
**UTILIZAÇÃO CONJUNTA DO SISTEMA POR PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 5º O SEOF, adotado e gerido pela Prefeitura Municipal de Anahy para fins de administração financeira e contabilidade pública, será também disponibilizado e aplicado ao Poder Legislativo do Município de Anahy.**

**Parágrafo Único. Os seguintes parâmetros serão observados:**

**I - uniformidade de sistema - para garantir a consistência e a eficiência na execução orçamentária e financeira, o mesmo sistema será utilizado tanto pelo Poder Executivo como pelo Poder Legislativo;**
**II - acesso e permissões:**
**a) a acesso ao SEOF pelo Poder Legislativo será concedido de acordo com as mesmas políticas de segurança e controle estabelecidas para o Poder Executivo.**
**b) cada Poder terá categorias de permissão apropriadas às suas respectivas funções constitucionais e administrativas, sempre sob a supervisão do Departamento de Contabilidade.**
**III - treinamento e suporte - O Poder Legislativo terá acesso a treinamento e suporte técnico fornecidos pela Prefeitura Municipal, para garantir o uso adequado e seguro do Sistema.**
**IV - auditoria e transparência - a utilização conjunta do SEOF permitirá maior facilidade em processos de auditoria e promoverá a transparência nas operações financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.**
**V - cooperação interinstitucional - os Poderes Executivo e Legislativo comprometem-se a colaborar para o constante aperfeiçoamento do SEOF, a fim de garantir sua eficácia e conformidade com as normas legais e melhores práticas.**

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Contabilidade.**

**Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO MUNICIPAL DOLIVINO ESTEVÃO PRIMO, ANAHY/PR, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**6142FD69

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 2.453/2025**

Nomeia membros que irão compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Anahy/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta no 01/215 – SEDS/SEED/SESA que apresenta informações e orientações sobre a criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social para o fortalecimento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das condicionalidades e da efetivação dos direitos sociais das famílias beneficiárias;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que passarão a compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Anahy/PR, ficando assim constituída:

**I - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

– Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno;

**II - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

– Elisangela de Fátima Fernandes da Costa;

**III - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

– Amanda Fernandes da Costa Galter;

Art. 2º O mandato dos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) de Anahy/PR será de acordo com o tempo em que estiverem representando sua respectiva pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 1.616/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**BE414C2E

---

**SECRETARIA GERAL**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

Dispõe sobre a regulamentação e procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.

CONSIDERANDO o interesse do Poder Público Municipal, em especial constante aprimoramento da gestão e otimização no uso dos recursos públicos, com vistas ao exercício da gestão responsável e transparente;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal, o zelo pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei Federal n° 4.320/1964, em especial no art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.

Art. 2º Considera-se, pela Administração Pública, como restos a pagar as despesas devidamente empenhadas no exercício, mas, não pagas até o dia 31 de dezembro.

Art. 3º As despesas públicas constituídas como restos a pagar dividem-se em restos a pagar processados e restos a pagar não processados.

§ 1º Consideram-se despesas de restos a pagar processadas as que o credor já tenha cumprido com as suas obrigações, ou seja, já tenha entregado o bem ou serviço e que tenha reconhecido como líquido e certo o seu direito ao respectivo pagamento.

§ 2º Consideram-se despesas de restos a pagar não processadas as que ainda dependem da entrega, pelo fornecedor, dos bens ou serviços, ou ainda, que tal entrega tenha se efetivado e o direito do credor ainda não tenha sido apurado e reconhecido pela autoridade pública competente.

Art. 4º A despesa pública deve obrigatoriamente percorrer vários estágios, entre eles, o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 1º O empenho da despesa é o ato emanado pela autoridade competente que cria para o Município a obrigação de pagamento, constituindo uma reserva que se faz como garantia ao fornecedor ou ao prestador do serviço que o material entregue ou o serviço prestado será pago.

§ 2º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, onde se procede com a verificação e avaliação da entrega do produto ou a realização do serviço, e atesta-se o cumprimento, por parte do credor, das condições previamente acertadas no edital, no contrato administrativo ou no empenho.
Art. 5º A inscrição de despesas em restos a pagar será realizada na data do encerramento do exercício financeiro, mediante registros contábeis.

Art. 6º As despesas inscritas em restos a pagar não processados terão vigência de um exercício financeiro a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidadas nesse período;
II - referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, por meio do qual já tenham sido transferidos recursos de parcelas, ressalvado o caso de rescisão;
III - referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.

Art. 7º Durante a execução dos restos a pagar não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 8º O registro dos restos a pagar se dará individualmente por exercício e por credor.

Art. 9º O cancelamento de restos a pagar não processados não deve ser considerado como receita por se tratar apenas de restabelecimento de saldo de disponibilidade financeira comprometida referente às receitas arrecadadas no exercício anterior.

Art. 10. As despesas inscritas como restos a pagar prescrevem após 05 (cinco) anos da data de sua inscrição, de acordo com o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932, e com o art. 206, § 5º, do Código Civil.

Art. 11. Como regra geral, somente os restos a pagar não processados podem ser cancelados, pois os processados ainda representam obrigação líquida e certa do Município para com seus credores, pelo menos durante cinco anos após a respectiva inscrição.

Art. 12. O cancelamento de restos a pagar processado somente poderá ocorrer mediante solicitação e/ou justificativa fundamentada da Secretaria responsável, apontando o motivo e/ou razões do cancelamento, acompanhados dos documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado para análise e efetivação do Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Será possível o cancelamento do empenho inscrito em restos a pagar processado nos seguintes casos:

I - para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como “Despesas de Exercícios Anteriores”;
II - quando comprovadamente verificada a inexistência de direito do credor;
III - quando detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa;
IV - descumprimento e/ou irregularidades de obrigações contratuais e demais situações incompatíveis para pagamento;
V - quando não for possível comprovar a existência do direito do credor;
VI - quando se tratar de valores provenientes de saldos de empenhos acerca dos quais não restam obrigações de nenhuma das partes;
VII - quando se comprove que o valor inscrito em restos a pagar foi objeto de acordo judicial ou extrajudicial, especialmente quando houver parcelamento da quantia a ser paga, devendo o débito ser reclassificado para dívidas a longo prazo no passivo;
VIII - demais casos não previstos nessa instrução normativa, decorrente de motivo técnico ou jurídico, desde que assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do credor.

§ 2º Ocorrendo a retenção e o recolhimento dos tributos relativos à nota fiscal de prestação de serviços e/ou entrega de materiais referentes à despesa inscrita em restos a pagar processados, deve-se verificar a possibilidade da compensação tributária dos valores recolhidos ou a apuração da responsabilidade funcional, uma vez que o Município não poderá assumir esse ônus.

Art. 13. O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em restos a pagar, se reclamado pelo credor, poderá ter seu pagamento efetuado em até cinco anos após sua inscrição, na rubrica orçamentária denominada de “Despesas de Exercícios Anteriores”, mediante Processo Administrativo próprio.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLIVINO ESTEVÃO PRIMO, ANAHY/PR, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**0F5CF258

---

**SECRETARIA GERAL**
**ISTRUÇÃO NORATIVA Nº 002/2025**

Estabelece procedimentos para as três fases da execução da despesa orçamentária - empenho, liquidação e pagamento.

CONSIDERANDO o interesse do Poder Público Municipal, em especial constante aprimoramento da gestão e otimização no uso dos recursos públicos, com vistas ao exercício da gestão responsável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal o zelo pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;

CONSIDERANDO que é vedada a realização de despesas sem a emissão prévia da nota de empenho;

CONSIDERANDO os arts. 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos a serem observados pelo Departamento de Contabilidade no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária - empenho, liquidação e pagamento, do Poder Executivo do Município de Anahy/PR.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal:

I - Constituição Federal;
II - Constituição do Estado do Paraná;
III - Lei Complementar nº 101 de 2000;
IV - Lei nº 4.320/1964;
V - Lei Orgânica do Município de Anahy/PR;
VI - Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações;
VII - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
VIII - demais leis e atos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se:

I - contabilidade pública: conjunto de procedimentos técnicos voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno, além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controle;
II - despesa: para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Governo para o mesmo período;
III - ordenador de despesa: é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município, nos termos estabelecidos pelos atos que os nomearam;
IV - empenho: é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, através de ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído, podendo ser classificados em:
**a)** ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
**b)** estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros; e
**c)** global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis e dentre outras obrigações.
V – liquidação: é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, sendo preciso confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços;
VI – pagamento: último estágio da despesa, que consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida;
VII - Plano Plurianual (PPA): é a lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;
VIII - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
IX - Lei Orçamentária Anual (LOA): é a lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade;
X - dotação orçamentária: é o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;
XI - classificação institucional: reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações;
XII - Classificação Funcional: segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação "em que área" de ação governamental a despesa será realizada. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo, onde:
a) função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
b) subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.
XIII - classificação por estrutura programática: toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 04 (quatro) anos;
XIV - classificação da despesa orçamentária por natureza: a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:
**a)** categoria econômica: a despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas:
1. despesa corrente: classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;
2. despesa de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

| Código | Natureza |
|---|---|
| 1 | Pessoal e Encargos Sociais |
| 2 | Juros e Encargos da Dívida |
| 3 | Outras Despesas Correntes |
| 4 | Investimentos |
| 5 | Inversões Financeiras |
| 6 | Amortização da Dívida |

c) modalidade de aplicação: trata-se de informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento;
d) elemento de despesa orçamentária: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;
XV - classificação por fonte/destinação de recursos: controla a origem e destinação dos recursos públicos, identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, identifica a sua finalidade;
XVI - documento extra orçamentário: **documento extra orçamentário** é **qualquer documento contábil ou financeiro que formaliza uma operação que não transita pelo orçamento**, ou seja, **que não representa receita ou despesa orçamentária**.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º A Secretaria de Coordenação Geral, o Departamento de Contabilidade e a Controladoria Interna do Município, são responsáveis pela presente Instrução Normativa, cabendo:

I - promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
II - orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
III - promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º Competem os Departamentos Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Anahy:

I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização, quando necessário;
II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;
III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade administrativa, zelando pelo fiel cumprimento dela;
IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º Compete ao órgão central de Controle Interno:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a contabilidade, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

Art. 8º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 9º A autorização deverá ser precedida de informações sobre:

I - propriedade e legalidade da despesa;
II - existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 10. Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto neste e em outros regulamentos, as autoridades que lhes derem causa, ficando sob a responsabilidade de apuração da responsabilidade a controladoria interna do Município mediante diligências que se fizerem necessários por procedimentos administrativos.

Art. 11. É vedada a realização de despesas sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 12. Quando do recebimento da requisição de empenho deverão ser analisados documentos anexos, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a LC 101/2000.

Art. 13. O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

§ 1º A emissão de nota de empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou compra direta, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados, razão social e ou nome completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, endereço e dados bancários.

§ 3º O valor empenhado deve ser suficiente para atender à despesa a ser realizada. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Art. 14. Os Departamentos de Contabilidade, Planejamento e a Tesouraria da Prefeitura, devem:

§ 1º Ter sempre a devida observância para correta classificação da despesa orçamentária:

I - classificação institucional:
a) órgão orçamentário;
b) unidade orçamentária;
II - classificação funcional:
a) função;
b) subfunção;
III - classificação por estrutura programática;
IV - classificação da despesa por natureza:
a) categoria econômica: despesa corrente e despesa de capital;
b) grupo de natureza de despesa;
c) modalidade de aplicação;
d) elemento de despesa;
V- classificação por fonte/destinação de recursos.

§ 2º Informar no campo específico do sistema de contabilidade, além do histórico da nota de empenho, a modalidade e número da licitação, número do processo, número do contrato (quando for o caso), e número do convênio (quando for o caso).

§ 3º Especificar detalhadamente o objeto do empenho, deixando-o claro e transparente.

§ 4º Imprimir todas as notas de empenhos, e: coletar as assinaturas do servidor responsável pela emissão da nota de empenho, do Secretário de Finanças, do ordenador da despesa, do Controle Interno, e demais servidores envolvidos e juntar ao processo de contratação.

§ 5º Arquivar as notas de empenho juntamente com todo o processo, separando em arquivos por ordem alfabética.

CAPÍTULO V
DA LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 15. A liquidação da despesa consiste na verificação e certificação de que o objeto foi entregue e/ou executado, com o fim de apurar:

I – a origem e o objeto a ser pago;
II – a importância exata ou valor a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância ou valor para extinguir a obrigação.

Art. 16. Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho de prestação de serviços, aquisição de bens, obras ou serviços de engenharia, deve- se examinar dentre outros, os seguintes elementos:

I - data de emissão do documento fiscal;
II - existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que acompanha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;
III - anexação da nota de empenho;
IV - se na nota fiscal ou nota fiscal de serviço e ou outro documento equivalente, constam a confirmação do recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente;

V - verificar se constam as certidões em vigência, tais como Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de Débitos Municipais;
VI - nos casos de obras e serviços de engenharia, será obrigatório constar no processo de liquidação: o termo de constatação; planilha de medição da obra assinada por engenheiro do quadro de servidores municipais; relatório fotográfico da obra; a comprovação da regularidade fiscal e previdenciária através de certidões negativas válidas; cópias da guia mensal de recolhimento de FGTS e de INSS e a SEFIP/GEFIP (ou outra que vier a substituí-la) relativas ao último mês do período de execução da medição; assinaturas do ordenador de despesa e do fiscal do contrato na nota fiscal; a comprovação do registro no sistema de software obras utilizado pelo Município. Frisa-se que para as obras que ultrapassem 20 vezes o limite do salário mínimo no momento do inicio da obra, deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras – CNO, na primeira medição do registro que comprove a sua inscrição e ao final a certidão de baixa desta CNO junto a Receita Federal do Brasil;
VII - quando tratarem-se de realização de obras oriundas de repasses de recursos, contratos e dentre outros instrumentos congêneres da União e do Estado, a respectiva documentação deverá ser inserida nos módulos de obras disponibilizado pelo Governo Federal e Estadual;
VIII - quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser repassado ao setor de patrimônio para devidos lançamentos;
IX - quando se tratar de serviços de assessoria, junto com a nota fiscal de serviços, o contratado deverá anexar o relatório de atividades, excetuando-se as empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados, a exemplo de serviços de locação de softwares e de locação de bens imóveis (e de outros que se fizerem necessários);
X - analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo com a devida regularidade pré-estabelecida, passada pelo crivo de conferência da contabilidade;
XI - ao servidor do setor de contabilidade responsável pela emissão da nota de liquidação, caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e o valor são os mesmos das solicitações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras/Licitação, bem como as notas fiscais e relatórios da comissão de recebimento de bens e serviços;
XII - no processo de liquidação da despesa, em caso de não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, caberá ao ordenador da despesa deliberar sobre a situação e tomar as medidas cabíveis. É de responsabilidade do ordenador da despesa juntar ao processo de liquidação da despesa a autorização de pagamento sem comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através de parecer jurídico, com a informação das providências tomadas, bem como, de informar a situação ao Departamento de Compras;
XIII - anexar à nota de empenho, inclusive aos documentos extraorçamentários, toda documentação comprobatória da despesa;
XIV - devem ser impressas todas as notas de liquidação de seus respectivos empenhos globais, estimativos e ordinários, anexando toda documentação que serviu de base para liquidação da despesa;
XV - deve ser observado na fase da liquidação da despesa pública, o princípio da competência, que determina que os efeitos das transações e outros eventos que sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento.

Art. 17. O empenhamento de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF).

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DE EMPENHOS

Art. 18. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva nota de liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação, e será realizado pela Tesouraria, através de servidores autorizados pelo Prefeito Municipal para executarem transações bancárias, observando e/ou verificando:

I - a ordem cronológica de pagamentos das exigibilidades seguirá o Decreto Municipal nº 2450/2025;
II - os pagamentos serão realizados somente por meio eletrônico, através de crédito em conta bancária do fornecedor, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigação de depósito em sua conta bancária;
III - a ordem cronológica de pagamentos poderá ser acessada através do Portal de Transparência do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Departamento de Finanças, constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro, deverá alertar o ordenador de despesa ou o Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DOLIVINO ESTEVÃO PRIMO, ANAHY/PR, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**EC7E4DA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034 – 2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR – EQUIPAMENTO ACESSÓRIO DO APARELHO DE ULTRASSOM. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir do dia 24/10/2025.
**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 30/10/2025 às 09h:00min até o dia 04/11/2025 às 08h:59min.
**ENVIO DE PROPOSTAS:** através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
**EDITAL:** sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 23 de outubro de 2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**B283B8F4

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº. 10.956 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.*

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º****. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *na dotação orçamentária abaixo especificada:*

| | |
|---|---|
| 14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | |
| 001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| *2.145. Contribuir com o Pasep* | |
| *3.3.90.47.00.00.3040 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS* | *6.650,00* |

***Art. 2°*** *- O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3040 – Regime Próprio de Previdência Social no valor de* ***R$ 6.650,00*** *(seis mil, seiscentos e cinquenta reais).*

***Art. 3°*** *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*.

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025, 82 º da Emancipação Política.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**BD7D655D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**EMERSON MARCOS RAMOS – MEI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **24/10/2025** e término em **23/10/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de**R$ 830.544,67** (oitocentos e trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (5,17%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:**23.10.2025

**Pregão Eletrônico n° 068/2024**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**EMERSON MARCOS RAMOS**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**71FBB51A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO:325/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/10/2025

**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**DENTECK AR CONDICIONADO LTDA,** inscrito no **CNPJ:** 11.319.557/0003-78 no valor total dos itens vencidos de **R$244.140,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

**JVO INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 43.231.203/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$476.753,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).

**MV ELETRONICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 27.895.281/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**10DB498E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 149/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023,** a partir do dia **23/10/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.248.071/0001-57.

Com fundamento no art. 79, inciso II da lei 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 23.10.2025.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

***EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**DBC0468C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.**

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet, realizada no dia 07 de outubro 2025, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, deliberaram sobre:

Avaliação, Ciência e Aprovação:

Plano de Trabalho -Proposta para Investimento de Recursos para o CEMAM - Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar previstos na Deliberação de nº05/2025 – COEDE/PR- Plano de Aplicação - Despesas de Custeio – Aquisições de Testes.

Adesão do município ao incentivo financeiro relativo aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR) – Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário para o exercício de 2025.
Resolução SESA/PR de Nº 1.533/2025 – Transporte Sanitário – Aquisição de Veículo – Van transporte de passageiros no valor unitário de R$ 220.000,00.

Proposta de Investimento – Indicação de Emenda de Comissão de Assuntos Sociais – CAS (RP 8) - Nº 60060003/ 2025- Incremento PAP – Senador Flavio Arns- Concedente Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde- no valor de R$300.000,00 – Despesas de Custeio – Piso Atenção Primária.

Utilização referente ao recurso do Incentivo Financeiro de Investimento oriundo da Resolução SESA/PR- Secretaria de Estado da Saúde na modalidade Fundo a Fundo, saldos bancários, remanescentes da Resolução SESA Nº 934/2021 -Despacho Informativo de nº 4366/2025 no valor de R$41.000,05.

Audiência Pública do Segundo Quadrimestre de 2025 – RQDA- Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2025 (maio, junho, julho, agosto).

Ajustes na PAS-Programação Anual de Saúde de 2025- DIGiSUS- Ministério da Saúde.

Andirá, PR, 07 de outubro de 2025.

***VALDEIR ANTONIO JUNIOR.***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGAÇÃO:**

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 008/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 07 de outubro de 2025.

***VALDEIR ANTONIO JUNIOR.***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

***GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.***
Secretária Municipal da Saúde.

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**9720A1EE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2025 - DISPENSA Nº 07/2025**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**OBJETO:SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO - FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA 100 MBPS**

**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/202.

**VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 22/10/2026**

**ASSINATURAS:**
***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente
***CRISTIANO PEREIRA SANTANA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**6C6104BE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E METAL ARAGUAIA SOLUÇÕES EM RESERVATÓRIO METÁLICO LTDA.**

**OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METALICO DE CEM MIL LITROS**

**PREÇO:** Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 22/10/2026**

**ASSINATURAS:**
***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente
***ALINIO DOS SANTOS SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**8D6D9982

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N° 1.415 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **DIEGO CAMPOS DE MELO** | | |
| **Fiscal Substituto:** | **YARA LOURENÇO MARTINS** | | |
| **Gestor Titular:** | **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA** | | |
| **Gestor Substituto:** | **FELIPE DE SOUZA FERNANDES** | | |
| **CONTRATO:** | **008-2025** | **Vigência:** | **23/10/2025 a 22/10/2026** |
| **ID DO CONTRATO:** | **060-2025** | | |
| **Modalidade:** | **DISPENSA ELETRÔNICA** | | |
| **Nº Licitação:** | **07/2025** | | |
| **Contratado:** | **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** | | |
| **Objeto:** | **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO- FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE MINIMA 100 MBPS.** | | |
| **Valor:** | **R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 23 de outubro de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**D0E24DB7

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.416 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS** | | |
| **Fiscal Substituto:** | **EDSON LUIZ DE SOUZA** | | |
| **Gestor Titular:** | **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA** | | |
| **Gestor Substituto:** | **FELIPE DE SOUZA FERNANDES** | | |
| **CONTRATO:** | **009-2025** | **Vigência:** | **23/10/2025 A 22/10/2026** |
| **ID DO CONTRATO:** | **061-2025** | | |
| **Modalidade:** | **PREGÃO ELETRÔNICO** | | |
| **Nº Licitação:** | **08/2025** | | |
| **Contratado:** | **METAL ARAGUAIA SOLUÇÕES EM RESERVATÓRIO METÁLICO LTDA** | | |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE CEM MIL LITROS.** | | |
| **Valor:** | **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 23 de outubro de 2025.

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**5B8F8CD0

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2025.
HOMOLOGADO DIA: 23/10/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DO SAMAE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**RESULTADO:** ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.666.148/0001-06, Valor total: R$ 95.000,00 noventa e cinco mil reais (noventa e cinco mil reais)

ANDIRÁ, 23 DE OUTUBRO 2025

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**7838143A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO

**EXTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, que serão executados no dia 06 de novembro de 2025, durante o desfile cívico em comemoração ao aniversário da Cidade de Antonina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

**FORNECEDOR:**

**CONTRATO Nº 096/2025**
**EMPRESA: AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA**
**CNPJ N.º 07.761.287/0001-11**
**LOTE: 01.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 13/10/2025.**

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SR. GILMAR JOSÉ DOS SANTOS PELA EMPRESA AUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA.

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**A3D6FF10

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coletes personalizados para equipe de apoio no evento do aniversário do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

**FORNECEDOR:**

**CONTRATO Nº 102/2025**
**EMPRESA: ALFA CONFECÇÃO E BORDADO LTDA.**
**CNPJ N.º 97.533.857/0001/09.**
**LOTE: 01.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 17/10/2025.**

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SRA. YUVISAY BEATRIZ HERRERA BRITO ALVES PELA EMPRESA ALFA CONFECÇÃO E BORDADO LTDA.

**Publicado por:**
Suelen Cardoso Alves
**Código Identificador:**10C27082

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**EXTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo de refeições, bebidas não alcoólicas tal como bens de aparelhagem de jantar, destinado a suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Esportes, conforme Termo de Referência

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

**FORNECEDOR:**

**CONTRATO Nº 101/2025**
**EMPRESA: 52.637.232 CAROLINE MOTTIN BATISTÃO**
**CNPJ N.º 52.637.232/0001-59**
**LOTE: 01.**
**NO VALOR TOTAL DE R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).**

**VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura contratual.**

**DATA DO FIRMAMENTO: 16/10/2025.**

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SRA. CAROLINE MOTTIN BATISTÃO PELA EMPRESA 52.637.232 CAROLINE MOTTIN BATISTÃO.

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**103FBCCA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 041/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação, manutenção e desmobilização de banheiros químicos e geradores para atendimento aos eventos oficiais do Município de Antonina, conforme especificações descritas no Termo de Referência"**, pelas empresas **POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 48.088.721/0001-21**, no valor de **R$ 4.290,00**, e **ART SOM EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 07.940.757/0001-04,** no valor de **R$ 14.000,00,** com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 23 de outubro de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**F260EA7D

---

**SAMAE DE ANTONINA**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA 006/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025**

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa na Rua Bento Cego, nº 220, Centro, Antonina/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Eliseu Marchiori Trancoso, **torna público**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **pretende realizar a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação**, visando à:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de produtos de limpeza e higienização, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Os eventuais interessados poderão apresentar **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação. A escolha será feita com base na proposta **mais vantajosa para a Administração**, nos termos da legislação vigente.

| | |
|---|---|
| **Data para apresentação da proposta** | Das 08:00 do dia 27/10/2025 às 08:00 do dia 30/10/2025 |
| **Referência de horário** | Horário de Brasília – DF |
| **Endereço eletrônico para envio da proposta** | licitacao@samaeantonina.com.br |
| **Link Para Documentação:**<br>Aviso de Dispensa de Licitação<br>Termo de Referência<br>Modelo de Proposta<br>Modelo de Declaração ME, EPP, MEI<br>Modelo de Declaração Unificada<br>Minuta do Contrato | https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes |

Antonina, 23 de outubro de 2025.

***ELISEU MARCHIORI TRANCOSO***
Diretor Geral do SAMAE

**Publicado por:**
Deoclecio de Oliveira Millezi
**Código Identificador:**BB926F8D

**SAMAE DE ANTONINA**
**RATIFICAÇÃO DO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 07/2024.**

**RATIFICAÇÃO**

**Assunto:** 1ª Termo Aditivo Contratual Nº 07/2024
**Referente:** DISPENSA Nº 04/2024

**OBJETO:** O presente Termo aditivo Contratual tem por finalidade a prorrogação de prazo para mais 12 meses e reajuste do valor decorrente do INPC – Índice Nacional de Preços de **5,05%** ao Contrato Nº. 07/2024, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 04, lote 3/4, Brasília/DF.
**DA JUSTIFICATIVA:** A presente alteração contratual tem por finalidade promover o reajuste dos valores pactuados no Contrato nº 07/2024, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e a Caixa Econômica Federal, em decorrência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto nas cláusulas contratuais e em observância ao disposto no **artigo 134 da Lei nº 14.133/2021 e no**s termos do **artigo 107** da mesma Lei, admitindo – se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, com vistas à garantia da continuidade das atividades administrativas e do atendimento adequado ao interesse público.
Por fim, a prorrogação traz o afastamento da possibilidade de interrupção na cobrança de faturas de usuários habituados com o pagamento no Banco Caixa Econômica Federal, com eminente prejuízo ao erário.
**PRAZO: 12** (doze) meses.

**VALOR: R$ 151.553,15 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**

**BASE LEGAL: art. 107 e art. 134** da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZAÇÃO:** Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do 1º Termo Aditivo Contratual.

Antonina, 23 de Outubro de 2025.

***ELISEU MARCHIORI TRANCOSO***
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

**Publicado por:**
Adilson Dias Pinheiro
**Código Identificador:**EC25E73F

**SAMAE DE ANTONINA**
**RATIFICAÇÃO DO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 08/2024.**

**RATIFICAÇÃO**

**Assunto:** 1ª Termo Aditivo Contratual Nº 08/2024
**Referente: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2024**

**OBJETO:** O presente Termo aditivo Contratual tem por finalidade a prorrogação de prazo para mais 12 meses e reajuste do valor decorrente do INPC – Índice Nacional de Preços de **5,05%** ao Contrato Nº. 08/2024, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A.**, CNPJ do MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Parque Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente alteração contratual tem por finalidade promover o reajuste dos valores pactuados no Contrato nº 08/2024, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e a **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, em decorrência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto nas cláusulas contratuais e em observância ao disposto no **artigo 134 da Lei nº 14.133/2021 e no**s termos do **artigo 107** da mesma Lei, admitindo – se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, com vistas à garantia da continuidade das atividades administrativas e do atendimento adequado ao interesse público.
**PRAZO: 12** (doze) meses.

**VALOR: R$ 22.932,00 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais).**

**BASE LEGAL: art. 107 e art. 134** da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZAÇÃO:** Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do 1º Termo Aditivo Contratual.

Antonina, 23 de Outubro de 2025.

***ELISEU MARCHIORI TRANCOSO***
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

**Publicado por:**
Adilson Dias Pinheiro
**Código Identificador:**6111C51C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO 1**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 062/2025, tendo por objeto a Contratação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de atendentes de saúde e atendentes de farmácia, entendidos como recepcionistas na área de saúde, para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Saúde do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:
Onde se-lê:
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 16/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)**

Onde se-lê no Anexo I – Termo de Referência
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: R$ 471.925,74 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

| Item | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATENDENTE DE SAÚDE. Requisitos: Ensino Médio Completo. A carga horária será de 40 horas e os dias e horários de trabalho serão determinados pelo Departamento Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência. | UND | 90 | R$ 4.137,79 | R$ 372.401,10 |
| 2 | ATENDENTE DE FARMÁCIA. Requisitos: Ensino Médio Completo. A carga horária será de 40 horas e os dias e horários de trabalho serão determinados pelo Departamento Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência. | UND | 24 | R$ 4.146,86 | R$ 99.524,64 |

4.1.Os valores estão estimados no ETP, sendo que o Departamento de Compras irá realizar uma pesquisa de preços mais aprofundada visando à aquisição pelo menor valor possível, conforme princípio da economicidade.

Lê-se:
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 11/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)**

Lê-se no Anexo I – Termo de Referência
**DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. PROF. SEMESTRAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **RECEPCIONISTA PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE** Requisitos: Ensino Médio Completo. A carga horária será de 40 horas semanais por profissional e os dias e horários de trabalho serão determinados pelo Departamento Municipal de Saúde. A quantidade mensal será de 15 (quinze) profissionais, totalizando o número de 90 (noventa) para o período de 6 (seis) meses. | UND | 90 | | |
| 02 | **ATENDENTE DE FARMÁCIA**. Requisitos: Ensino Médio Completo. A carga horária será de 40 horas semanais por profissional e os dias e horários de trabalho serão determinados pelo Departamento Municipal de Saúde. A quantidade mensal será de 04 (quatro) profissionais, totalizando o número de 24 (vinte e quatro) para o período de 6 (seis) meses. | UND | 24 | | |

4.1.Os valores estão estimados no ETP, sendo que o Departamento de Compras irá realizar uma pesquisa de preços mais aprofundada visando à aquisição pelo menor valor possível, conforme princípio da economicidade.
4.2.Para fins de envio da proposta com o intuito de participar da sessão licitatória a empresa deverá considerar a cotação realizada pelo Departamento de Compras. Além disso, a empresa não pode dar um valor de lance inferior ao salário-base estabelecido pelo sindicato de cada categoria de profissional (recepcionista ou atendente de farmácia), a título de exemplo metodologia de cálculo realizada nas seções 4 e 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**- O Item 05 – TABELAS DE CUSTOS ESTÁ ANEXO AO EDITAL, FICANDO SUBSTITUIDA PELA 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**- O Item 6. RECURSOS UTILIZADOS PARA FORMATAÇÃO DA ESTIMADA DO VALOR fica suprimido, sendo substituído pela 6. FORMA DE EXECUÇÃO, e alterado os itens:**
6.4.No dia anterior ao programado para início da prestação de serviço, a Contratada deverá apresentar documento que comprove vínculo trabalhista (relação de emprego), isto é, registro em carteira de trabalho, com os profissionais contratados, devendo os mesmos estar registrados em quadro de profissionais da empresa durante todo o período contratual. Não serão aceitos para fim de comprovação vínculo meramente comercial (representação comercial, por exemplo).
6.5.A empresa deverá arcar com todos os custos/encargos trabalhistas previstos nas legislações vigentes assim como as alíquotas de cada uma delas que incidem sobre o salário-base, tais como FGTS, INSS, seguro-desemprego, Risco Ambiental do Trabalho – RAT (quando for o caso) de 4% (levando em consideração o valor máximo de 2,0 (dois inteiros) para o Fator Acidentário de Prevenção (FAT) multiplicado sobre o fator de risco (que é de 2 para os CNAE's 8411-6/00, 8650-0/99, 8660-7/00 ou 8690-9/99, conforme Anexo V do Decreto nº 6.957/2009), aviso prévio e outros previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e que envolvem a contratação e disponibilização de profissionais capacitados para os tipos de serviços exigidos, não havendo nenhum ônus adicional ao Poder Público;
6.6.Empresa deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que uma cópia de cada um deles deverá ser entregue ao coordenador do setor e outra cópia à diretora do Departamento de Saúde:
Relatório mensal contendo a avaliação de desempenho bem como o quantitativo de profissionais disponibilizados no mês;
Comprovantes de depósitos/pagamento de todos os débitos trabalhistas com observância de suas alíquotas, sendo os mesmo citados no item 6.5;
Comprovante de pagamento do salário líquido (ou seja, o valor após desconto dos débitos trabalhistas) na conta de cada profissional disponibilizado no mês, tal como extrato bancário (de depósito a partir de conta da empresa ou de recebimento verificada a partir da conta do profissional);
6.7. No caso de acontecer algum acidente de trabalho ou fator que impeça que o profissional desempenhe continuamente suas atividades, a empresa deverá providenciar imediatamente profissional substituto;
6.8. A empresa deverá arcar com todos os custos envolvendo a contratação, a permanência/manutenção e o desligamento do profissional contratado, devendo comprovar isso através de contrato de trabalho, contrato social e/ou termo de rescisão de vínculo trabalhista;

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

**Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão dia 11 de NOVEMBRO de 2025 às 08h30min.

Astorga, 23 de outubro de 2025.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Aurasil de Lima Rodini Netto
**Código Identificador:**1B0E1BAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, **tendo por objeto o** Registro de Preços para eventuais Aquisições emergencial de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das demandas administrativas das diversas Secretarias da Administração Municipal de Astorga/PR **- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**

Astorga, 23 de outubro de 2025.

***ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM***
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Aurasil de Lima Rodini Netto
**Código Identificador:**2175E5A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025**

**OBJETO**: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades pertencentes ao Departamento de Assistência Social e Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
**FORNECEDOR: SENNA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF: 59.040.074/0001-02.
**VALOR REGISTRADO**: R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 24/10/2025

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**7D0D8D58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025**

**OBJETO**: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades pertencentes ao Departamento de Assistência Social e Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
**FORNECEDOR: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA**, CNPJ/MF: 51.693.321/0001-50.
**VALOR REGISTRADO**: R$ 41.121,50 (quarenta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)
**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 24/10/2025

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**79E0ACDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025**

**OBJETO**: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços tem como objeto a aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades pertencentes ao Departamento de Assistência Social e Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
**FORNECEDOR: D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF: 60.496.699/0001-54.
**VALOR REGISTRADO**: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)
**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 24/10/2025

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**FE82ACC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 066/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 145/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ/MF: 03.093.776/0008-68.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de dois caminhões basculante, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB, conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.004.20.606.0018.1.016.4.4.90.52.00.00. - 31873 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando Xavier Mourão.
**DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**753621CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 146/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 070/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 146/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, CNPJ/MF: 11.383.230/0001-01.
**OBJETO**: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de crachás, cordões e bottons, destinados a identificação de usuários e à promoção da inclusão de pessoas com deficiências invisíveis, conforme Lei Federal nº 13.977/2020, e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 3.446,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.003.14.242.0021.2.104.3.3.90.32.00.00. - 1002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roney da Rocha Brum Junior.
**DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**25322088

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 148/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 036/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - N° 148/2025**

**ORGÃO CREDENCIADOR**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CREDENCIADO: HELCIO KRONBERG**, CPF: 085.187.848-24.
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de Leiloeiro oficial, para efetuar a alienação 51 terrenos, conforme relação anexa ao Documento de formalização da Demanda e relação contida nesse processo e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, nas condições e limitado as quantidades estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda da Inexigibilidade de Licitação n° 036/2025.
**DO PAGAMENTO**: O arrematante pagará ao Leiloeiro o valor de 5% do valor do bem, equivalente à sua comissão.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Não há previsão, haja vista não haver despesas à Administração.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato de credenciamento é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado enquanto estiver vigente o Edital de Credenciamento n° 001/2024, observada a forma e os limites dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133/2021.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Helcio Kronberg.
**DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**C6BB3DE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2023**

**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 212/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES** – CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89;
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/10/2026, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico fundamentado no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a prorrogação prevista na cláusula anterior, bem como o apostilamento de reajuste de valores realizado, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 83.730,96 (oitenta e três mil setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos), referente aos itens que necessitam de recomposição de saldo para o período. Permanecem inalterados os quantitativos e valores contratados dos demais itens que ainda possuem saldo suficiente para utilização durante a vigência da prorrogação.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 212/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Tiago Carnelós Caetano e Paulo Celso Weiget Lobo.
**DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**99C0DD1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 248/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 248/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR** - CNPJ/MF: 76.545.011/0001-19;
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam reajustados os valores contratuais pelo índice IPCA (IBGE), no percentual de 5,2252%, conforme memória de cálculo em anexo, passando o valor mensal a ser de R$ 33.565,58 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Cláusula 6.1 do contrato administrativo, atendendo à solicitação da empresa contratada.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 248/2024, Dispensa de Licitação nº 041/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, André Gustavo Souza Garbosa e Guilherme de Abreu e Silva
**DATA DO ADITIVO: 19/09/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**8509E8B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 121/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO – N° 029/2024**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: SOLANGE MARTINS PRANDI DA SILVA – PADARIA** – CNPJ/MF: 12.684.609/0001-06;
**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário referente ao lote nº 49 da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme solicitação da empresa e de acordo com os pareceres técnico e jurídico.
**CLAÚSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Eletrônico nº 121/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Solange Martins Prandi da Silva.
**DATA DO ADITIVO: 16/10/2025**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**5E518860

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 090/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA** – CNPJ: 10.609.104/0001-51
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 56.798,35 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao aumento no quantitativo de quilômetros rodados por rota, para os Lotes abaixo, nos termos do pedido do fiscal do contrato, com autorização do Diretor do Departamento de Serviços Públicos e do Secretário de Administração e Finanças, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 125 da Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 090/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
**DATA DO ADITIVO: 10/10/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**24DC0E98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2022**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA –** CNPJ: 10.609.104/0001-51
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 18.275,95 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao acréscimo de 3.535 (três mil quinhentos e trinta e cinco) quilômetros na rota nº 16, nos termos do pedido do fiscal do contrato, com autorização do Diretor do Departamento de Serviços Públicos e do Secretário de Administração e Finanças, conforme parecer jurídico fundamentado no inciso I, alínea "b", e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
**DATA DO ADITIVO: 10/10/2025.**

**Publicado por:**
Murilo Cesar Matheus Garcia
**Código Identificador:**A8414776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**DECISÃO PAS 43/2025**

Ao,
Sr. Irineu Petergato
CPF: 276.994.479-72
Rua Entre Rios, 83 – Jardim Londrina
Astorga – PR – 86.730-000

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 43/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 8, Lote21,** localizado na **Rua Entre Rios – Jardim Londrina**, que apresenta mato alto e entulho, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
**Art. 128 -** os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
**Art. 67**, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 16 de Setembro de 2025.

***LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS***
Coordenadora da Vigilância em Saúde

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**573ED07F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**JULGAMENTO**

**1 - FUNDAMENTAÇÃO**
**1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO**
Verifica-se no **Auto de Infração nº 43/2025** de **15 de Agosto de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 16 de Setembro de 2025 às 15:13h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

**1.2 SOBRE A DEFESA**
A responsável pelo imóvel Sra. Roseliapresentou-se via contato telefônico comprometendo-se a regularizar o imóvel dentro do prazo de **defesa prévia** em 15 dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 43/2025** de 15 de Agosto de 2025, posteriormente solicitou maior prazo justificandoque a pessoa contratada para efetuar a limpeza do imóvel encontrava-se doente, porém iria regularizar o imóvel dentro do novo prazo, o que não aconteceu até o presente julgamento.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

**2 – DECISÃO**
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 43/2025** de 15 de Agosto de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagens do dia 16 de Setembro de 2025 às 15:12h e 15:13h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 16 de Setembro de 2025.

***LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS***
Coordenadora da Vigilância em Saúde

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**F4DC6744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 093/2025**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - FUNDEB 60% | 123.622,08 | 21/10/2025 |
| - FUNDEB 60% | 264.140,26 | 22/10/2025 |

Astorga, 23 de outubro de 2025.

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**326BCD95

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 793/2025**

**PORTARIA Nº. 793/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 24806/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **SILVIO FIRST,** registrado na matrícula n° 43661, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.09.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**B096A182

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 794/2025**

**PORTARIA Nº. 794/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 22453/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARCOS BATISTA DE LIMA,** registrado na matrícula n° 43831, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.09.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**2ACC605F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 795/2025**

**PORTARIA Nº. 795/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 21183/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES,** registrado na matrícula n° 541805, ocupante do cargo de "PSS - Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**F65BB8FD

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 796/2025**

**PORTARIA N.º 796/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 26444/2025,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

| Nome | Cargo | Matricula | A partir de |
|---|---|---|---|
| **BIANCA APARECIDA MARREIRO** | | | |
| **Origem:** SMA – Departamento de Gestão de Pessoas<br>**Destino:** SMA – Departamento de Licitações e Contratos | Auxiliar Administrativo | 41241 | 23/10/2025 |

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2025..

***FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**E2773970

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 797/2025**

**PORTARIA Nº 797/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 10635/2025,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

| Nome | Matricula | Início | Término | Período aquisitivo | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|
| MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA | 47048 | 05/11/2025 | 19/12/2025 | 2020/2025 | SMS |

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 23 de outubro de 2025.

***FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**D7DCD1AE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 798/2025**

**PORTARIA Nº 798/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n.º 26508/2025,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Interromper a Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos concedidos pela Portaria n.º 740/2025 a servidora **JULIANA MARIA RUFINO BOT**, registrada na matrícula n.º 43841, ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação – Educador" lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 18 (dezoito) dias consecutivos.
**Art. 2º** - Designar a servidora acima descrita para exercer a "Função de Direção" no CMEI Brincando e Criando, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei Municipal n.º 661/2012.
**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.10.2025 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 697/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Thiago Longato
**Código Identificador:**39B4E756

**ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025**

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada realização de viagem turística para idosos, conforme deliberação n°24/2023 CEDI/PR – Incentivo do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais).
**Recebimento das Propostas:** das 8h do dia 24/10/2025 às 08h 30m do dia 30/10/2025.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** das 09h do dia 30/10/2025 às 15h do dia 30/10/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 22 de outubro de 2025.

***SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA***
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

**Publicado por:**
Sueli Luciane Roecker de Souza
**Código Identificador:**FEE82BA8

**GABINETE**
**DECRETO N° 213/2025**

**DECRETO N° 213/2025**

SÚMULA: *"Dispõe sobre o feriado do Dia da Consciência Negra e sobre a decretação de ponto facultativo no dia subsequente, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** que o dia **20 de novembro** é celebrado em todo o território nacional como o **Dia da Consciência Negra**, em homenagem a Zumbi dos Palmares e à luta da população negra por igualdade e justiça social;

**CONSIDERANDO** a importância da data para a reflexão sobre a promoção da igualdade racial e o combate a toda forma de discriminação;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de instituir ponto facultativo no dia subsequente, visando à racionalização dos serviços públicos e à valorização dos servidores municipais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, a critério das respectivas secretarias e chefias imediatas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de outubro de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Lucimara Silva Oliveira Falarz
**Código Identificador:**531C4599

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação Direta através da Dispensa Eletrônica n.º 01/2025, critério menor preço. O objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 15 (quinze) quadros coletivos referentes às 15 (quinze) legislaturas da Câmara de Vereadores de Barra do Jacaré – PR., visando atender às necessidades da Câmara Municipal - Paraná, conforme as especificações prevista no Termo de Referência, em favor da empresa MARIPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS, inscrita no CNPJ nº 49.018.698/0001-61, localizada na Rua Yoshimitsu Hayashi, 52, Núcleo Habitacional Presidente Jânio da Silva Quad em Marília/SP, CEP 17.511-770, no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).
A homologação da presente Contratação Direta é feita para um período de 12 meses, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 15 de Outubro de 2025.

***CLEITON PENTEADO CALIXTO***
Presidente

**Publicado por:**
João Penteado da Cruz
**Código Identificador:**D424313B

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 01/2025 DE 22/10/2025.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 04/2025 de 25/08/2025 – VAGA DE: **MERENDEIRA – 40 HORAS –** 2ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04.02/2025 de 06/10/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: VIVIANE CASSIANO PADILHA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MERENDEIRA – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de **R$ 1.518,00 + R$ 360,00 de Auxílio Alimentação** *(Hum mil, quinhentos e dezoito reais + trezentos e sessenta reais de Auxílio Alimentação).*

VIGÊNCIA – Início em **22/10/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2025 de 25/08/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22/10/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***VIVIANE CASSIANO PADILHA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**3F3E54AA

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 02/2025 DE 22/10/2025.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 04/2025 de 25/08/2025 – VAGA DE: **MERENDEIRA – 40 HORAS –** 1ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04.02/2025 de 06/10/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: ANA PAULA DO NASCIMENTO

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MERENDEIRA – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de **R$ 1.518,00 + R$ 360,00 de Auxílio Alimentação** *(Hum mil, quinhentos e dezoito reais + trezentos e sessenta reais de Auxílio Alimentação).*

VIGÊNCIA – Início em **22/10/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2025 de 25/08/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22/10/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA DO NASCIMENTO***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**7744BA96

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 03/2025 DE 22/10/2025.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 04/2025 de 25/08/2025 – VAGA DE: **COVEIRO – 40 HORAS –** 1º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 04.02/2025 de 06/10/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: ANDREY DOS SANTOS VAZ

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de COVEIRO – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de **R$ 1.518,00 + R$ 360,00 de Auxílio Alimentação** *(Hum mil, quinhentos e dezoito reais + trezentos e sessenta reais de Auxílio Alimentação).*

VIGÊNCIA – Início em **22/10/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2025 de 25/08/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22/10/2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***ANDREY DOS SANTOS VAZ***
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**FABE9980

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 323/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 de maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a partir de 01/10/2025, ao servidor designado no Grupo Máquinas e Equipamentos o Srº *Jhonatan Marran Lopes - Matr. 360742 – Operador de Máquina*, que preste serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - CONCEDE o Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 3º - Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/10/2025, revogando a Portaria nº 211/2025 de 30/05/2025 e disposições contrárias.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**249FE552

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 324/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 de maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a partir de 01/10/2025, ao servidor designado no Grupo Máquinas e Equipamentos o Srº *Josemar Muniz Donha – Matr. 360743 - Operador de Máquina*, que preste serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - CONCEDE o Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 3º - Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/10/2025, revogando a Portaria nº 211/2025 de 30/05/2025 e disposições contrárias.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**BE40253B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 325/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 de maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a partir de 01/10/2025, ao servidor designado no Grupo Máquinas e Equipamentos o Srº *Moacir Martucci Junior - Matr. 360552 – Operador de Máquina Pesada*, que preste serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - CONCEDE o Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 3º - Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/10/2025, revogando a Portaria nº 211/2025 de 30/05/2025 e disposições contrárias.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**5D16DE4D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 326/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 de maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a partir de 01/10/2025, ao servidor designado no Grupo Máquinas e Equipamentos o Srº *Moisés Alves Pereira - Matr. 4931 – Operador de Máquina Pesada*, que preste serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - CONCEDE o Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro,

de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 3º - Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/10/2025, revogando a Portaria nº 211/2025 de 30/05/2025 e disposições contrárias.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**7D7DD34E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 327/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 de maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a partir de 01/10/2025, ao servidor designado no Grupo Máquinas e Equipamentos o Srº *Renê Valeriano de Oliveira - Matr. 360553 – Operador de Máquina Pesada*, que preste serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - CONCEDE o Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 3º - Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/10/2025, revogando a Portaria nº 211/2025 de 30/05/2025 e disposições contrárias.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**7E3524A2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 328/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 de maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a partir de 01/10/2025, ao servidor designado no Grupo Máquinas e Equipamentos o Srº *Silvio Cézar Calixto- Matr. 360562 – Operador de Máquina Pesada*, que preste serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - CONCEDE o Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a vibração de corpo inteiro, de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 3º - Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/10/2025, revogando a Portaria nº 211/2025 de 30/05/2025 e disposições contrárias.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**BAB9EF2D

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024 DE 19/02/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 53.01/2025 DE 03/10/2025.

Aos *vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2025*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, o Srº. BRUNO COMBINATO CANDIDO, brasileiro, casado, nomeado nos termos da Portaria nº. 331/2025 de 22/10/2025 – em virtude de aprovação (3º *colocado – cargo de Agente Comunitário de Saúde*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 53.01/2025 de 03/10/2025, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ref/nível 08 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 23 de outubro de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

***LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS***
Analista de Recursos Humanos

***BRUNO COMBINATO CANDIDO***
Servidor

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**BD94B1B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0202/2025**

**PORTARIA Nº 0202/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 10 dias de férias a partir de 23 de outubro de 2025, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 5.xxx.xxx-8 SSP/PR e CPF 622.xxx.xxx-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Dickel
**Código Identificador:**7EF2E5B4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 11/2025 CMDI**

**Resolução 11/2025 | CMDI**

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Trimestral referente ao terceiro trimestre de dois mil e vinte e cinco dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba, Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Aprovar** em Reunião Plenária Ordinária, a **Prestação de Contas Trimestral**, sem ressalvas, referente às despesas do período **do terceiro trimestre de dois mil e vinte e cinco**, dos recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, identificados como fonte de recursos a Proteção Social Básica – Estadual e Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 21 de outubro de 2025.

***SIMONE MARIA DOS SANTOS***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Mayara Nonnenmacher
**Código Identificador:**779EC937

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 12/2025 CMDI**

**Resolução 12/2025 | CMDI**

SÚMULA: Dispõe sobre reprogramação de saldo em conta oriundo da Deliberação nº 35/2024 da CEDIPI/PR vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba, Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Aprovar** em Reunião Plenária Ordinária, a **justificativa para reprogramação de saldo em conta em outubro de 2025**, do recurso oriundo da **Deliberação nº 35/2025** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/PR, para desenvolvimento do Programa Cuida Mais Paraná.

**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 21 de outubro de 2025.

***SIMONE MARIA DOS SANTOS***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Mayara Nonnenmacher
**Código Identificador:**84944A41

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 17/2025 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2025 | CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Trimestral do terceiro trimestre de dois mil e vinte e cinco dos recursos alocados no Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reunindo-se ordinariamente no dia 23 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** em reunião Plenária Ordinária, a **Prestação de Contas Trimestral,** sem ressalvas, **do terceiro trimestre de dois mil e vinte e cinco**, dos recursos alocados no Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA de Bela Vista da Caroba - Paraná, dos recursos provenientes de Deliberações estaduais, recursos federais (Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica), e Recursos Ordinários (livres).

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de outubro de 2025.

***ALIRIA TESCHE***
Presidente do CMDCA em Exercício

**Publicado por:**
Mayara Nonnenmacher
**Código Identificador:**C224AD22

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 18/2025 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2025 | CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a Renovação do Registro do Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e LA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reunindo-se ordinariamente no dia 23 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** por igual período (dois anos), nos termos da ATA 16/2025 do CMDCA, da Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025, **a inscrição do Programa de**

**Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e LA**, em regime de cumprimento de medidas socioeducativas, com endereço junto à Rua Santa Catarina, nº 344, Centro, CEP 85745-000, Bela Vista da Caroba – PR, e executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Bela Vista da Caroba – PR.

**Art. 2º -** Expeça-se o Certificado de Renovação do Programa, inscrito sob o nº de **Registro nº 003/2023**.

**Art. 3º -** Cientifique-se à entidade responsável pela execução do Programa.

**Art. 4º -** A Renovação do Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste Conselho.

**Art. 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de outubro de 2025.

***ALIRIA TESCHE***
Presidente do CMDCA em Exercício

**Publicado por:**
Mayara Nonnenmacher
**Código Identificador:**DE1D9CCD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 200/2025

**DECRETO Nº 200/2025**
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

**EXONERAR:** Fica exonerado, em **23 de outubro de 2025,** do **Cargo em Comissão de Agente Político – Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo,** o servidor **Felipe Martins Barbosa,** matrícula nº **417993**, nomeado por meio do **Decreto nº 07/2025,** com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**7641659A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 102/2025 - DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 101/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**
**EDITAL 102/2025 - DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 101/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 101/2025 DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.**

**RETIFICA:**
**ONDE SE LÊ:**
**CARGO:** PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA APARECIDA.

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO | NOTA | CLASSIF. | COTAS |
|---|---|---|---|---|
| ANGELITA CAMARGO DAS NEVES | 016.703.581-13 | 135,20 | 01º | **Ampla** |
| CRISELI MATIAS | 016.703.588-21 | 133,65 | 02º | **Ampla** |
| VANIZE DE SOUZA SILVERIO | 016.703.595-65 | 129,75 | 01º | **Negro** |
| VIVIANE MARIA FOLQUENIM | 016.703.597-83 | 132,05 | 03º | **Ampla** |

**LEIA-SE:**
**CARGO:** PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA APARECIDA.

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO | NOTA | CLASSIF. | COTAS |
|---|---|---|---|---|
| ANGELITA CAMARGO DAS NEVES | 016.703.581-13 | 135,20 | 01º | **Ampla** |
| CRISELI MATIAS | 016.703.588-21 | 133,65 | 02º | **Ampla** |
| VIVIANE MARIA FOLQUENIM | 016.703.597-83 | 132,05 | 03º | **Ampla** |
| VANIZE DE SOUZA SILVERIO | 016.703.595-65 | 129,75 | 01º | **Negro** |

**ONDE SE LÊ:**
**CARGO:** SERVIÇOS GERAIS.
**LOCAL DE LOTAÇÃO:**
02 (DUAS) VAGAS: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO | NOTA | CLASSIF. | COTAS |
|---|---|---|---|---|
| MARIA ROSILENE RIBEIRO | 016.703.585-90 | 74,00 | 01º | **Ampla / Negro** |
| EDINA RODRIGUES | 016.703.596-26 | 68,00 | 02° | **Ampla** |
| TATIANE KOPACHESKI | 016.703.583-72 | 68,00 | 02º | **Negro** |

**LEIA-SE:**
**CARGO:** SERVIÇOS GERAIS.
**LOCAL DE LOTAÇÃO:**
02 (DUAS) VAGAS: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO | NOTA | CLASSIF. | COTAS |
|---|---|---|---|---|
| MARIA ROSILENE RIBEIRO | 016.703.585-90 | 74,00 | 01º | **Ampla** |
| EDINA RODRIGUES | 016.703.596-26 | 68,00 | 02° | **Ampla** |
| TATIANE KOPACHESKI | 016.703.583-72 | 68,00 | 01º | **Negro** |

**ONDE SE LÊ:**
**CARGO:** MOTORISTA.
**LOCAL DE LOTAÇÃO:**
04 (QUATRO) VAGAS: SECRETÁRIA DE SAÚDE.
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO | NOTA | CLASSIF. | COTAS |
|---|---|---|---|---|
| LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS | 016.703.599-94 | 180,00 | 01º | **Ampla** |
| FELIPE BARBOSA MARTINS | 016.703.592-65 | 170,00 | 02° | **Ampla** |
| GERALDO DE ANDRADE | 016.703.604-07 | 156,00 | 01º | **Negro** |
| JUNIOR NOGUEIRA MACHADO | 016.703.590-03 | 164,00 | 03º | **Ampla** |
| FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA | 016.703.601-30 | 161,00 | 04º | **Ampla** |

**LEIA-SE:**
**CARGO:** MOTORISTA.
**LOCAL DE LOTAÇÃO:**
04 (QUATRO) VAGAS: SECRETÁRIA DE SAÚDE.
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO | NOTA | CLASSIF. | COTAS |
|---|---|---|---|---|
| LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS | 016.703.599-94 | 180,00 | 01º | **Ampla** |
| FELIPE BARBOSA MARTINS | 016.703.592-65 | 170,00 | 02° | **Ampla** |
| JUNIOR NOGUEIRA MACHADO | 016.703.590-03 | 164,00 | 03º | **Ampla** |
| FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA | 016.703.601-30 | 161,00 | 04º | **Ampla** |
| GERALDO DE ANDRADE | 016.703.604-07 | 156,00 | 01º | **Negro** |

Os demais itens do Edital nº 101/2025 permanecem inalterados, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de outubro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**CD6CFEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 334/2025**

**PORTARIA Nº 334/2025**

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Marylene Gloden, Matricula de Nº 881-1 nomeada através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Técnico em Gestão pública, 36 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/10/2025 a 14/11/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 10 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**12A2A844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 335/2025**

**PORTARIA Nº 335/2025**

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Simone Nara Ferreira, Matricula de Nº 867-1 nomeada através do Decreto 056/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por 180 dias a contar de 24/09/2025 enquanto perdurarem as recomendações médicas, para desempenhar atividades de natureza administrativa, compatíveis com suas condições de saúde.
Fica estabelecido que esta alteração de função não implica em readaptação funcional, tratando-se de medida provisória adotada com base em orientação médica, até a conclusão do tratamento do servidor, conforme laudo de Perícia do Drº Waldemar Geteski Junior CRM –PR 24120. Essa portaria trata-se de uma readequação, a mesma não interfere na redução da carga horária, tampouco em sua remuneração os quais serão mantidos nos patamares do seu cargo de Serviços Gerais.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 24/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**3698DD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 336/2025**

**PORTARIA Nº 336/2025**

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora Jucineide de Jesus**,** matricula 417942, Eleita para o Cargo de Conselheira Tutelar, 30 dias de férias referente ao período de 10/07/2024 a 09/07/2025 que serão fruídas a partir de 23/10/2025 até o dia 21/11/2025 Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 23/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Gulanoski
**Código Identificador:**383872C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 198/2025**

**DECRETO N.º 198/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:**

**DECRETAR**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto | |
| 01.001 | Departamento de Operação e Manutenção | |
| 17.512.1701.2.11 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 100 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **5.000,00** |

**Art. 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas,

conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000.00 |
| **TOTAL** | | **5.000,00** |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**D5C628B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

**PROCESSO: 402/2025**

**REQUERENTES: JOSÉ MARCON E OUTROS.**

**LOTES: 14 QUADRA 11**

**MATRÍCULA: 18.639**

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

**P U B L I Q U E - S E.**

Boa Vista da Aparecida, em 23 de outubro de 2025.

***MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO***

***ALEX SANDRO ZUCO***

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**070674F9

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**
**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**
**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026.**
**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.669.950,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).**
**A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.**

**P U B L I Q U E - S E**

**Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2025.**

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**78251355

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**E33B5C9B

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA A PAVIMENTACOES LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**3520EAD3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: TRENA - ARTEFATOS DE CIMENTO.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**0F80B73F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**AEA7C2DA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: W2M CONSTRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MASSA ASFÁLTICA USINADA (SACAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 161.850,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**CC0F0E1E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 65/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 65/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: WEB KRIATIVA LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PACS EM NUVEM, PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS, COM AMBIENTE EXCLUSIVO PARA PACIENTES E MÉDICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 9.942,00 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** CLEVERSON SILVESTRO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de outubro de 2025**.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**86C01298

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 64-2025

**TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°64/2025**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**,, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO**
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***KREINER & PAZUCH LTDA - EPP***
- Contratada-

***ROGÉRIO CARLOS FORNAZARI***
- Gestor do Contrato-

**TESTEMUNHAS**:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**BDA5785F

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 164-2025

**DECRETO Nº 164-2025 em 13 de outubro de 2025**

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
922 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1891 - Transf. Conv. 1083/2025 – SECID, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD
R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais):

| FONTE DE RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|
| 1891 - Transf. Conv. 1083/2025 – SECID, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD | R$ 115.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | |
|---|---|---|
| Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1696-8797-487 |

| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundamento: Decreto 164-2025 de 13/10/2025** | | | | | |
| **Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | | | | | |
| **Função:** 8 - Assistência Social | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| **Programa:** 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS | | | | | |
| **Ação:** 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| **Despesa 922 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1891 - Transf. Conv. 1083/2025 – SECID, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD - 1.701.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 13/10/2025 | 2048962 | Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1891 | Excesso de Arrecadação | 115.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 115.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 115.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total do órgão orçamentário:** | 115.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total do fundamento:** | 115.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total geral** | 115.000,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9809E1B2

## ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO N° 197-2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 197/2025.**
**CONTRATADA: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
**OBJETO:** Aquisição de ensiladeira colhedora de forragem.
**VIGÊNCIA:** 23/10/2025 à 22/10/2026.
**VALOR: R$ 167.850,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).**
**FUNDAMENTO:** Inexigibilidade N°18/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**B57F4631

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 5739/2025

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2° -** Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

**Art. 3°** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.**

| NOME SERVIDOR | ADMISSÃO | Situação Atual | | Situação Nova | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL |
| **AGENTE DE APOIO I** | | | | | |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** | | | | | |
| MARTA APARECIDA LAZARIN | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |
| ELIETE DE PAULA REICHEMBACK | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |
| IVANEZ DA ROSA DE O. TEIXEIRA | 13/10/2014 | D | 05 | D | 06 |
| EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI | 13/10/2014 | A | 05 | A | 06 |
| IVONETE APARECIDA PINOW | 13/10/2014 | A | 05 | A | 06 |
| ZENI FERNANDES DOS SANTOS | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |
| SALETE LORENÇO PONCIO | 13/10/2014 | A | 05 | A | 06 |
| HELENA SOARES REICHEMBAK | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |
| **AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | |
| TATIANE RODRIGUES TELES | 13/10/2014 | C | 05 | C | 06 |
| JULIANA BORGES DA SILVA | 13/10/2014 | A | 05 | A | 06 |
| ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT | 13/10/2014 | C | 05 | C | 06 |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| MARIELE SCHERES | 13/10/2014 | C | 05 | C | 06 |
| **AGENTE DE EXECUÇÃO** | | | | | |
| **VIGILANTE SANITÁRIO** | | | | | |
| JOICE BEATRIS PACHECO | 13/10/2014 | A | 05 | A | 06 |
| **AGENTE DE OPERAÇÃO I** | | | | | |
| **MOTORISTA DE VEICULO** | | | | | |
| RONI TEIXEIRA | 13/10/2014 | A | 05 | A | 06 |
| CLAUDIO ANTONIO SCARIOT | 13/10/2014 | A | 05 | A | 06 |
| NELSON BARICHELLO | 13/10/2014 | A | 05 | A | 06 |
| **AGENTE PROFISSIONAL I** | | | | | |
| **ADVOGADO** | | | | | |
| MARCIO MACHADO DE SOUZA | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | |
| IVANIA FEREIRA DA ROCHA | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |
| DAIANE DE ALMEIDA | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |
| MARISETE DOS S. CAVAGNOLLI | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | | | |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | | | |
| ELIZABETE MARIA GARBIN | 13/10/2014 | B | 05 | B | 06 |

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de OUTUBRO de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**60B8BB1A

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 5738/2025

*Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público municipal Senhor CLEITON PUTON, Matrícula nº 1054, ocupante do cargo de "AGENTE DE OPERAÇÃO II", na função de "OPERADOR DE MÁQUINAS", por ter sido apro-vado no estágio probatório à partir de 11/10/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de outubro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**CD44069D

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 5737/2025

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias de Férias | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|
| Augusto Pedro Mella | 1214 | Chefe de Divisão | 7,00 | 02/04/2025 á 01/04/2026 | 27/10/2025 á 02/11/2025 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9058495B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5740/2025**

*Exonera a pedido Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº. 599, ocupante do Cargo Agente de apoio I na Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeado através da Portaria nº 1924/2014 de 13 de outubro de 2014.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1924 de 13 de outubro de 2014.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de outubro de 2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**06E27F25

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº02-2025**

CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL
**Plenário Vereador Gentil Bassanesi - Legislatura2021/2024**
Rua João Bassanesi nº 140, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.984.183/0001-90
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: camara@bomjesusdosul.pr.gov.br

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul do exercício financeiro de 2024."

**MARILENE SCHMIDT**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte **Decreto Legislativo:**
**Art. 1°.** Fica aprovado por unanimidade de votos o parecer, bem como a Aprovação da Prestação de Contas do Prefeito Municipal do Exercício de 2024, referente aos processos de nº. 114662/25 oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de outubro de 2025.

***MARILENE SCHMIDT***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**DB95F496

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº.06/2025 – CMDM**

*SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas e justificativa de saldo do Incentivo, Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher Del. 008/2023 ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 09/2025, no dia 23 de outubro de 2025 e no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei 1110/2023 de 29 de setembro de 2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Pela Aprovação da Prestação de Contas do incentivo, Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher, Deliberação 008/2023 - CEDIM**,** repassado ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

**Art. 2º -** Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% no exercício, apresentado a este conselho de direito.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.

***CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS***
Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Mulher - CMDM

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9001E61D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 514, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de outubro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até Centro Médico Gastroclínica.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**8CFD6D96

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 070/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI LOCAL

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 070/2025**
**Exclusiva para ME, EPP, MEI LOCAL**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 070/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina no Município de Braganey-PR, compreendendo a manutenção, instalação e retirada da estrutura decorativa utilizada em anos anteriores, com fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção, desmontagem e serviços elétricos necessários à realização do evento Natal Luz de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 42.333,33 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e três mil e trinta e três centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 11/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 11/11/2025.

Braganey – PR, 23 de OUTUBRO de 2025.

***DANIEL CRUZ BARTOSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Estevo Gonsales Filho
**Código Identificador:**F37A0130

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Concede Progressão Horizontal à servidora do Poder Legislativo, conforme especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação de Desempenho Funcional referente ao ano 2024.

D E C R E T A:

Art. 1°. Conceder progressão funcional horizontal aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 8º c/c art. 37 da Lei Municipal nº 376/2012, conforme tabela abaixo:

| SERVIDOR(A) | CARGO | REFERÊNCIA ANTERIOR | NOVA REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|
| Michele Aparecida Silva do Carmo | Contadora | Referência VIII | Referência IX |

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 23 de outubro de 2025.

***ISAAC MAIA LEMES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**40023736

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 091.2025 - AREIA E PEDRA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 100/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 158/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 091/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| SK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 58.414.357/0001-04 | 537.444,75 | quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020 |
| ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA - EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 | 562.449,00 | quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 013, 014, 021, 022, 023, 024 |

O valor total da licitação R$1.099.893,75 (um milhão noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BA1A04C4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATA Nº 100.2025 - PREGÃO Nº 091.2025 - AREIA E PEDRA

**ATA Nº 100/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, (22/10/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 158/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2025**, que tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| SK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 58.414.357/0001-04 | 537.444,75 | quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020 |
| ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA - EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 | 562.449,00 | quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 013, 014, 021, 022, 023, 024 |

O valor total da licitação é de R$1.099.893,75 (um milhão noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 22/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C2055066

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 173/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 097/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para as festividades alusivas aos quarenta e três anos de emancipação política do município, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 74.385,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **11 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2025.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**1B5F2821

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 174/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 098/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo maior percentual de desconto por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o serviço de diagnóstico de bomba injetora das máquinas e veículos pesados e pertencentes à frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **12 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2025.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**FE60FE1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2025**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 175/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 099/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços, visando fornecimento de insumos odontológicos e equipamentos e materiais destinados à fisioterapia pélvica, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e em seus anexos. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.162,30 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **10 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2025.

***JULIANA GOMES***
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**9FFAFE5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO PREGÃO N° 100.2025 - CARTÃO ALIMENTANDO COM AMOR**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 176/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 100/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de novembro de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2025.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B0018582

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO PREGÃO N° 101.2025 - WEB SITE 2025**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 177/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 101/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas web para Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$56.581,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de novembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2025.

***ADRIANO EFFTING***
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B3E98793

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 192 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Decreto nº 192 de 23 de outubro de 2025.**

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Inova Cafelândia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.026, de 14 de outubro de 2025, no qual institui o Projeto Concurso de Talentos denominado "INOVA CAFELÂNDIA

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Inova Cafelândia**, que terá a seguinte composição:
* Diziely Carolina Rocha de Ré;
* Cíntia dos Santos Krik;
* Michelli Lazzeri da Silva Oliveira;
* Eliane Cristina de Luca;
* Aparecida Morgenrotd;
* Ligiane Maurício Duarte;
* Marcos Roberto Alves Sampaio;
* Natália Regina Casanova;
* Paulo Sérgio Moreira.

**Parágrafo único.** Fica designada a servidora **DIZIELY CAROLINA ROCHA DE RÉ** como **Coordenadora d**a Comissão **Inova Cafelândia.**

**Art. 2º.** Cabe a Comissão **Inova Cafelândia** as seguintes atribuições:

I. Estimular crianças e jovens através da criação de projetos e soluções que promova o pensamento crítico e inovador, a pesquisa e o trabalho em equipe. Abordando um dos seguintes eixos: Inovação e Tecnologia, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Segurança,

Gastronomia, Turismo e Recreação, Benéficos Públicas, Inclusão e Cidadania;

II. Desenvolver projetos que trabalha as habilidades cognitivas e socioemocionais, estimulando a criatividade, a curiosidade, transformando a maneira como aprendem para prepará-las para um futuro dinâmico e tecnológico, onde elas possam resolver problemas e construir conhecimento de maneira autônoma e colaborativa;

III. Promover concurso que poderão participar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e fundamental;

IV. Despertar a criatividade dos estudantes através de projetos de inovação, incentivando-os a olhar para os desafios do dia a dia com um novo olhar e a desenvolver soluções que impactam positivamente a comunidade;

V. Elaborar projetos para dar oportunidade para descobrir os talentos ocultos em nossas escolas.

**Art. 3º.** O referido Grupo conduzirá os trabalhos relativos ao **Projeto Inova Cafelândia do ano de 2025.**

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**2A07423C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 193 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**Decreto nº 193 de 23 de outubro de 2025**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.306/2014 que institui o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Cafelândia e, da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no município de Cafelândia, instituído pela Lei Municipal nº 1.306/2014, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento da pessoa idosa no Município de Cafelândia.

**Art. 3º.** São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
I. Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa, e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;
II. Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

**Art. 4º.** O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria de Assistência Social a qual cabe a sua gerência sob controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, devendo:
I. Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II. Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente, ou quando solicitado;

**Art. 5º** O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou autoridade por ele formalmente designada, competindo-lhe, entre outras atribuições previstas na legislação vigente:
I. Ordenar a execução orçamentária e financeira do Fundo, inclusive a emissão de empenhos e a autorização de pagamentos das despesas, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II. Praticar os atos de gestão necessários ao regular funcionamento do Fundo, inclusive a elaboração de propostas orçamentárias, prestação de contas, acompanhamento da execução financeira e outras atividades correlatas;
III. Garantir a adequada escrituração contábil e financeira dos recursos do Fundo, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de controle;
IV. Submeter periodicamente relatórios de gestão financeira ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e aos órgãos de controle competentes;

**Parágrafo único.** As competências do Gestor do Fundo deverão observar a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 6º.** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso além daquelas já previstas pela Lei Municipal nº 1.306/2014:
I. Dotações orçamentárias estabelecidas a nível municipal além das transferências advindas de outras esferas governamentais;
II. Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III. As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou pela prática de infrações administrativas;
IV. Multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso na Comarca;
V. As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
VI. As multas aplicadas aos réus nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer visando o atendimento do que estabelece o Estatuto do Idoso;
VII. A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou, mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VIII. Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmados pelo Município de Cafelândia e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX. Transferências do Fundo Nacional do Idoso;
X. Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI. Outras receitas diversas.

**Art. 7º.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

**Parágrafo único.** A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica ou cheque nominal assinado pelo Gestor do Fundo e por tesoureiro designado mediante ato do Prefeito Municipal.

**Art. 8º.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

**Art. 9º.** A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 10.** O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

**Art. 11.** O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**Art. 12.** Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**7B99DCCC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 194 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Decreto nº 194 de 23 de outubro de 2025.**

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**012D4DBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 50.706.162/0001-18, R ELI SEABRA FILHO, 100 - CEP: 30575740 - BAIRRO: BURITIS, E-MAIL: viajecomcami@gmail.com, Telefone, (31) 98982-2285 CIDADE: Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

**Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter, CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
**Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026.**
**Data da Assinatura**:22/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**36C5F568

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: AFEFE TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 53.431.363/0001-48, RUA MANUEL LEIROZ, 230 - CEP: 03735180 - BAIRRO: VILA PENTEADO, E-MAIL: afefeturismo@gmail.com, Telefone, (11) 99852-5439 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FABIO DOS SANTOS VELOSO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

**Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter, FABIO DOS SANTOS VELOSO
**Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026.**
**Data da Assinatura**:22/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C1138254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: E L C LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 58.602.057/0001-40, RUA DOS OITIZEIROS, 42 - CEP: 48605788 - BAIRRO: SAL TORRADO, E-MAIL: goldentrptour@gmail.com, Telefone, (75) 99114-3472 CIDADE: Paulo Afonso/BA, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ELKER LIMA CORREIA LEITE.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

**Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter, ELKER LIMA CORREIA LEITE
**Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026.**
**Data da Assinatura**:22/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**A8218818

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.933.551/0001-57, RUA OSCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, 336 - CEP: 29060720 - BAIRRO: JARDIM DA PENHA, E-MAIL: ilbband@gmail.com, Telefone, (27) 99234-4048 CIDADE: Vitória/ES, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) IVAN LUSTOSA BARRETO.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

**Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter, IVAN LUSTOSA BARRETO
**Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026.**
**Data da Assinatura**:22/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BE69B08D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: LIT TRIP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 49.941.418/0001-92, AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801 - CEP: 29900527 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, E-MAIL: adm@littrip.com.br, Telefone, (27) 99276-2323 CIDADE: Linhares/ES, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) TIAGO FELIX BATISTA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

**Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter, TIAGO FELIX BATISTA
**Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026.**
**Data da Assinatura**:22/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**60E2CB79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025 – Processo inexigibilidade nº 020/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: MYTRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 47.680.953/0001-01, Rua São Sepé, 29 - CEP: 02227150 - BAIRRO: JARDIM BRASIL (ZONA NORTE), E-MAIL: mytravelsviagens@gmail.com, Telefone, (11) 94583-9503 CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio

administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) THALISON AUGUSTO DE PAIVA TEIXEIRA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter, THALISON AUGUSTO DE PAIVA TEIXEIRA
**Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026.**
**Data da Assinatura**:22/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**7C7CA37F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.630.988/0001-40, endereço RUA REINALDO PAZELLO, 2657 - CEP: 80310110 - BAIRRO: SANTA QUITÉRIA, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: zaidaninsumos@hotmail.com, TELEFONE: (41) 3011-2221 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA JUNIOR.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE JARDINAGEM, BEM COMO SEMENTES E MUDAS ARBÓREAS, PARA USO EM HORTAS MUNICIPAIS, ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E ESPORTE DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 177.825,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA JUNIOR
**Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.**
**Data da Assinatura**:21/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5492AB69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratado:** empresa **A RODRIGO VOLPATO DEMORI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.677.887/0001-76, endereço ESTRADA PEDREIRA, S/N LOTE 223 / ZONA RURAL - CEP: 87200970 - BAIRRO: DISTRITO VIDIGAL, CIDADE Cianorte/PR E-MAIL: viveirosaojose@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9994-3779 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE JARDINAGEM, BEM COMO SEMENTES E MUDAS ARBÓREAS, PARA USO EM HORTAS MUNICIPAIS, ARBORIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E ESPORTE DE CAFELÂNDIA/PR.

**Valor Total: R$ 55.428,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter e ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI
**Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.**
**Data da Assinatura**:21/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**AA9A8CFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

**Contratante:** o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Cep: 85.415-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Contratada:** empresa **A L SIMONI DISTRIBUIDORA DE GAS ,** sediada na Rua Vereador Luis Picolli, 383, Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-2896, e-mail: ademirsiimoni1@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.465.716/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADEMIR LUIS SIMONI.**

Fica alterado o valor do item da Ata de Registro de Preços nº 071/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, conforme segue:

| LOTE | ITEM | PRODUTO | MARCA DO PRODUTO | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP. CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG, DE ACORDO COM NORMAS DA ANP E DO INMETRO. | SUPERGASBRAS | R$ 436,90 | R$ 458,28 |

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Assinaturas:** Junior Motter e **ADEMIR LUIS SIMONI.**
**Data da Assinatura**: 23/10/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**7F10BA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2025 - PSS Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

**CONTRATADO(A):** **HERON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.847.819-**, residente à Rua Jericoacoara, 291 - Apto 301 - Floresta, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/10/2025** e término em **23/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

**Data da Assinatura**: 23 de outubro de 2025.

**Assinaturas:** JUNIOR MOTTER e HERON FERNANDES DA SILVA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**F3CC7D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2025 - PSS Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

**CONTRATADO(A):** **HERON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.847.819-**, residente à Rua Jericoacoara, 291 - Apto 301 - Floresta, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **23/10/2025** e término em **23/04/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

**Data da Assinatura**: 23 de outubro de 2025.

**Assinaturas:** JUNIOR MOTTER e HERON FERNANDES DA SILVA.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**32978F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.027/2025.**

**Lei nº 2.027/2025.**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia - ACICAF, para fins de organização e realização de evento e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E, EU, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica Autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia – ACICAF, entidade jurídica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.104.395/0001-60, para fins de organização e realização do evento denominado EXPOCAF 2025.

**Art. 2º.** Pela parceria a Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia - ACICAF, ficará responsável pela organização e destinação dos espaços referente à praça de alimentação e espaço de expositores.

**Art. 3º.** Caberá ao Município a contratação das instalações dos espaços para a realização do evento.

**Art. 4º.** São objetivos da presente Lei:

I. O Desenvolvimento econômico e estimulo ao comércio Local;
II. Incentivo e desenvolvimento à novas tecnologias;
III. Fortalecimento da comunidade local;
IV. Geração de emprego;
V. Incentivo e fortalecimento do empreendedorismo;
VI. Circulação de renda dentro do âmbito do Município de Cafelândia;

**Art. 5º.** Para fins de atendimento dos objetivos estabelecidos no art. 4º., a Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia - ACICAF, incentivará e promoverá campanhas voltadas às empresas expositoras para contratação de mão-de-obra local.

**Parágrafo único.** O incentivo previsto acima poderá ser realizado junto à própria Agência do Trabalhador ou mediante procedimento próprio de contratação;

**Art. 6º.** Caberá à entidade parceria a inteira responsabilidade pela comercialização dos espaços de expositores, dando prioridade à expositores do comercio local.

**§ 1º.** A entidade parceira deverá disponibilizar no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos espaços para expositores não associados.

**§ 2º.** O percentual acima previsto, somente poderá ser relativizado em caso de ausência de interessados.

**§ 3º.** A entidade deverá realizar procedimento de chamamento, divulgação com datas e locais para expositores interessados, realizando, para tanto, cadastro dos mesmos.

**§ 4º.** É expressamente proibida à entidade parceira, obrigar o expositor à associar-se, como condição de participação.

**§ 5º.** Os valores dos espaços de exposição deverão ser compatíveis com mercado, e serão objeto de definição pela CCO;

**Art. 7º.** São as responsabilidades da entidade parceira:
I. Promover o desenvolvimento do comercio local;
II. Organizar e comercializar os espaços de exposição e praça de alimentação;
III. Produção e divulgação às suas expensas, do evento, seja em redes sociais, site, folders, panfletos, redes de rádio entre outros;
IV. Contratar e disponibilizar sinal de internet para utilização em todos os stands, espaços e instalações do evento;
V. Providenciar e dispor da decoração e ornamentação de espaços, internos e externos do evento;
VI. Prestar contas, pós-evento, dos valores que foram arrecadados com comercialização dos espaços expositores;

**Art. 8º.** Havendo valores remanescentes arrecadados pela Associação, deverá esta, no prazo de 30 (trinta) dias, após o evento, apresentar plano de aplicação cuja finalidade vise a promoção e desenvolvimento do comercio local ou outra finalidade que compreenda atendimento ao interesse público.

**Art. 9º.** A presente parceria limita-se ao âmbito da realização do evento EXPOCAF 2025, pelo, os efeitos desta lei se limitarão ao encerramento do evento com a devida prestação de contas;

**Art. 10.** A presente lei, confere poderes à Comissão Central Organizadora - CCO, a tomada de decisões relacionadas à organização e realização do evento que por ventura sejam omissas na presente lei.

**Art. 11.** A Comissão Central Organizadora poderá ser convocada em caráter de emergência, para caso de deliberação urgentes, reduzindo sempre, suas decisões em ata.

**Art. 12.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**F5A57D4B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.028/2025.**

**Lei nº 2.028/2025.**

Súmula: Dá denominação à via urbana.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º**. Fica denominada **"OTÍLIA DE LUCCA",** a Via Urbana, localizada no Loteamento "Cidade de Cafelândia", situado no perímetro urbano da cidade de Cafelândia, conforme croqui anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

Anexo I
Lei Municipal nº 2.028/2025

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**4CF03F61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.029/2025.**

**Lei nº 2.029/2025.**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar cessão de uso de imóvel público a título gratuito à Fundação Educacional Padre Luís Luise, e, dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E, EU, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso do bem imóvel denominado "lote urbano nº 04-A-2, subdivisão do lote nº 04-A, da quadra nº 55, do loteamento denominado Cidade de Cafelândia, sede do Município de Cafelândia, desta comarca de nova Aurora, com área de 2.340m², registrada no cartório de registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, na matricula sob o nº 10.710", à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80.

**Parágrafo único.** A presente concessão será dará a título gratuito, com a contrapartida de manutenção de atividades de cunho social, educacional e cultural à crianças e adolescentes do Município de Cafelândia.

**Art. 2º.** A presente concessão possui fundamento, além da presente lei, também no art. 14 e 17, §1º, da Lei Orgânica Municipal de Cafelândia, dispensando-se o procedimento de licitação, tendo em vista se tratar de concessão de serviço público de relevante interesse social.

**Art. 3º**. A presente concessão tem como objetivos:

I. Fortalecer o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Fundação especialmente na prestação de serviços a crianças e adolescentes atendidos por programas sociais e de educação do Município de Cafelândia;

II. Permitir e habilitar a fundação, tornando-a apta à captação de recursos de âmbito Municipal, Estadual e Federal, e demais órgãos e entidades;

**Art. 4º.** O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período desde que comprovada a manutenção das atividades de cunho social e finalidade precípua.

**Art. 5º.** O desvio da destinação do imóvel para outras finalidades não previstas nesta Lei, bem como, o não cumprimento dos encargos assumidos, importará na rescisão pura e simples da concessão, revertendo ao patrimônio do Município o aludido imóvel e suas benfeitorias, independente de notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização.

**Art. 6º.** Regras e obrigações especificas serão estabelecidas mediante termo de concessão de uso a ser firmado entre as partes.

**Art. 7º**. Aplica-se à concessão de direito real de uso, no que couber, as disposições da Lei Geral de licitações n.º 14.133/21.

**Art. 8º.** Faz parte da presente Lei o anexo I.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

Anexo I
Lei Municipal nº 2.029/2025

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**18803CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 871/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 871/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| VANUSA ALVES SANTANA | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 82221 | 23/10/2025 | 18/12/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de outubro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**A320548D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 872/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 872/2025-DRH**

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º REVOGAR** a partir de 24/10/2025 a Licença para Tratamento de saúde concedida à servidora efetiva abaixo relacionada:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| JANETE TEREZINHA ELY SCHWENDLER | MOTORISTA I (VEÍCULOS PESADOS) | 79991 | 779/2025-DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com Avaliação Médica Ocupacional realizada em 23/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de outubro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**870A056D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 873/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 873/2025-DRH**

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** em 23/10/2025 a Servidora **JAQUIELLE BEZERRA DA SILVA SOARES** matrícula 767322945**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 306/2025-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de outubro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**FDDFC128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 874/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 874/2025-DRH**

SÚMULA: Designa Servidora para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art.1º DESIGNAR** a partir de 03/02/2025 a Servidora **NEMA ANA TRENTO** matrícula 69041, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE.**

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com Parecer Jurídico Nº 043/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de outubro de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**18D2D6D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 269**

**Decreto nº 269/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.006. Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 139.000,00

**Total Suplementação: 139.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Redução:**

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.006. Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 139.000,00

**Total da Redução: 139.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de outubro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**A8DF86BB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 289/2025

**PORTARIA Nº 289/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

| Servidor(a) | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| EVERALDO ALVES DE PAULA | 02/04/2023 á 01/04/2024 | 31/10/2025 á 04/11/2025 |
| EVERALDO ALVES DE PAULA | 02/04/2024 á 01/04/2025 | 05/11/2025 á 04/12/2025 |

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Aos 17° dia do mês de outubro de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eduardo Leal Bueno
**Código Identificador:**C8258376

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO 002/2025 - CMDM

**RESOLUÇÃO 002/2025**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,** no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 2070/2024;

**Considerando** a reunião ocorrida em 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

ART.1º. APROVAR a Prestação de Contas - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Deliberação 008//2023 - CEDM/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 23 de outubro de 2025.

***BRUNA CRISTINA LOPES MARTINS***
Presidente CMDM

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**6E7F9E36

## SECRETARIA DE SAUDE
## CONVENIO CONSORCIO INTERG.PARANÁ SAÚDE

**MODELO DE CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE**

CONVÊNIO Nº...../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Califórnia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.771.279/0001-06, com sede à Rua 17 de dezembro nº 149, nesta cidade de Califórnia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, portador da cédula de identidade RG n.º 9.306.997-8 PR e do CPF n.º 049.302.529-46, residente e domiciliado em Rua Ivaí, 717 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 em quatro parcelas de R$ 40.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de

novembro/2025, fevereiro, maio e agosto/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.013.10.301.0012.2023, elemento de despesa – 3.3.72.30, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Califórnia, 08 de outubro de 2025

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
ANA MARIA DOS SANTOS
Assessora Administrativa
031.584.419-18
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**7157AA40

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024-PMCS**
**CONTRATO 137/2024**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2024-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada por **Josiane Maria Komar,** brasileira, agricultora, (Presidente da associação).

**PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses.
**VALOR ADITIVADO: R$ 131.326,50** (cento e tinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente ao novo prazo de vigência.

**VIGÊNCIA:** 22 DE OUTUBRO DE 2026.
**DATA ASSINATURA:** 22 DE OUTUBRO DE 2025.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Leomarcio de Lima Santos
**Código Identificador:**ABB04397

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº, 147 DE 22 OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia integrantes da Comissão Organizadora, para execução e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, processo de seleção por execução direta.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, e especificamente a Lei Ordinária nº 844, de 05 de dezembro de 2023, Nomeia Integrantes da Comissão Organizadora Interna para elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para o Cargo de Professor de Ensino Infantil e Fundamental, a ser realizado conforme autorizado em Lei, e regras definidas no Edital de Abertura;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear uma Comissão Organizadora Interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, para execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado – PSS, a ser realizado no ano de 2025.
I – ANDRESSA MAIER – MATRÍCULA – 973-1 - SERVIDORA EFETIVA – CARGO: PROFESSOR – FORMAÇÃO: PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO;
II – ELINÉIA DE OLIVEIRA ROSA – MATRÍCULA – 267-1 E 762-1- SERVIDORA EFETIVA - CARGO: PROFESSOR – FORMAÇÃO: PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO
III – ELIANE ZOLET LAZZARETTI – MATRÍCULA – 776-1; - SERVIDORA EFETIVA – CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – FORMAÇÃO: PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO;
IV – ELISANGELA DA FONSECA DA LUZ– MATRÍCULA – 768-1; - SERVIDORA EFETIVA – CARGO: PROFESSOR – FORMAÇÃO: PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO
V - JONAS PIRES DA SILVA – MATRÍCULA – 1160-1 - SERVIDOR COMISSIONADO – FORMAÇÃO: LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
VI – JESELI SECCO – SERVIDORA EFETIVA – MATRÍCULA – 365-1 - FORMAÇÃO PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO
VII – WILSON TEIXEIRA AGUIAR – MATRÍCULA – 1598-1 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – FORMAÇÃO: AGRONOMIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS - ELINÉIA DE OLIVEIRA ROSA
**Art. 2º** Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – PSS, a execução e acompanhamento de todas as etapas do Processo, também como o julgamento de quaisquer recursos, acolhimento, análise e decisão sobre todos os pedidos de revisão encaminhados pelos candidatos, e demais demandas, assim como proceder o envio regular do processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná via SIAP, conforme orientação da Instrução Normativa nº 142/2018.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique -se em 22 de outubro de 2025.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**6D6E3F60

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA Nº 64, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera o servidor FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,**RESOLVE**:

**Art. 1º**Fica exonerado a partir de 23 de outubro de 2025, o servidor **FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO**, matrícula funcional n° 363, do Cargo em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC-1 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Elizete Machowski
**Código Identificador:**E73904C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA Nº 65, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera o servidor GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,**RESOLVE**:

**Art. 1º**Fica exonerado a partir de 23 de outubro de 2025, o servidor **GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES**, matrícula funcional n° 408, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo CC-3 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

**Art. 2º**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO APARECIDO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Elizete Machowski
**Código Identificador:**F8B09329

**GABINETE**
**DECRETO N° 2550/2025 DE 23/10/2025**

**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 2550/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$298.133,60 (duzentos e noventa e oito mil e cento e trinta e três reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0007.2.008 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 89 - 3.1.90.04.00.00 | 1104 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 27.748,69 |
| 91 - 3.1.90.13.00.00 | 1104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 337,95 |
| 05.003 | | FUNDEB | |
| 05.003.12.365.0006.2.013 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil | |
| 141 - 3.1.90.04.00.00 | 1101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.872,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001 | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.301.0011.2.018 | | Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde | |
| 167 - 3.1.90.04.00.00 | 1303 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 14.582,24 |
| 169 - 3.1.90.13.00.00 | 1303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 610,38 |
| 06.001.10.301.0011.2.019 | | Manutenção dos Programas da Saúde | |
| 193 - 3.3.50.85.00.00 | 1303 | CONTRATO DE GESTÃO | 240.982,34 |
| | | **Total Suplementação:** | 298.133,60 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.002 | | COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0006.2.009 | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 107 - 3.1.90.04.00.00 | 1104 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 28.086,64 |
| 05.003 | | FUNDEB | |
| 05.003.12.367.0005.2.042 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino | |
| 163 - 3.1.90.13.00.00 | 1101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.872,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001 | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.301.0011.2.018 | | Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde | |
| 172 - 3.1.91.13.00.00 | 1303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.192,62 |
| 06.001.10.301.0011.2.019 | | Manutenção dos Programas da Saúde | |
| 196 - 3.3.72.39.00.00 | 1303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 186.466,69 |
| 201 - 3.3.90.34.00.00 | 1303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 54.515,65 |
| | | **Total Redução:** | 298.133,60 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
**Código Identificador:**26232A82

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 2.544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE, do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal n.º 759, de 15 de junho de 2021, que cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando a conveniência administrativa de atualizar a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, em razão do término do mandato anterior;

Considerando a assembleia realizada na data de 06 de outubro de 2025 com diversos segmentos da sociedade;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, expedida através do Ofício n.º 088/2025, protocolado sob o n.º 34194/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, do Município de Campina Grande do Sul, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

•
Membro Titular: Helder José Kiche;

•
Membro Suplente: Erenilda Batista.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

•
Membro Titular: Alexandre José Alves (Vice-Presidente);

•
Membro Suplente: Juliana Alves Lisboa Paulista.

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

•
Membro Titular: Andréa Zanchettin de Lima (Presidente);

•
Membro Suplente: Emerson Damasceno Magno.

IV – Representantes dos Pais dos Alunos:

•
Membro Titular: Elza Padilha de Souza Sene (Secretária);

•
Membro Suplente: Arlete Tavares da Silva.

**Art. 2º** O mandato dos representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE será de 02 (dois) anos, sendo permitido apenas uma recondução por igual período.

**Art. 3º** A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.087, de 09 de outubro de 2023.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
**Código Identificador:**63966566

**GABINETE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**1° Termo aditivo no TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025,** do contrato nº 28/2025, decorrente da Inexigibilidade n° 17/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE – 3º resgate parcial de valores, conforme Projeto "Idoso 360 II", que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) para autorizar a inclusão do seguinte item: Monitor Multiparametrico Minday EPM 12M – 03 unidades, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, ou seja, de 08/02/2026 a 08/05/2026, bem como a alteração do Plano de Trabalho para atualização do Plano de Aplicação Geral, do Plano de Aplicação Detalhado, do Cronograma de Execução Financeira e Cronograma de Execução de Metas, a fim de assegurar a consecução das metas e objetivos do Projeto Idoso 360 II, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cuja prorrogação encontra supedâneo na Cláusula Nona do Termo de Fomento n.º 01/2024, e arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
**Código Identificador:**0BC52F44

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA SRP 48/2025**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo aditivo nº 1 da Ata SRP 48/2025, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão 13/2025 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PRISCILA VALERIA DIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.706.262/0001-19. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de reequilíbrio do item 17 e 18 da Ata Registro de Preços nº48/2025 passando de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) para R$ 4,69(quatro reais e sessenta e nove centavos) com fundamento com fundamento no Art. 124, inciso II, " d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2021.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**9D4969C5

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade nº 82/2025
Processo nº 443/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, AUTORIZO e HOMOLOGO o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 82/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PEÇA DENOMINADA "AUTO DE NATAL", A SER REALIZADA EM ESPAÇO PÚBLICO NOS DIAS 12 E 19 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| LEVE EVENTOS LTDA | 10.497.496/0001-04 | R$ 31.000,00 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 23/10/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**6F0AA36C

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade nº 83/2025
Processo nº 478/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 83/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA AS SERVIDORAS CLAUDIA GOMES DE LIZ E FERNANDA ROSA SILVEIRA LOPES, VISANDO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DO CREAS, NO CURSO "MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - INTEGRAÇÃO SUAS E SINASE", A REALIZAR-SE NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA | 59.048.127/0001-23 | R$ 2.354,00 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 23/10/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**117C5B97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 047/2025

Fica autorizado a concessão de 6 (seis) diárias,, no valor total de R$ 1.431,84 (mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), solicitadas pelo servidor José Luiz Pianowski, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria de Governo, destinada ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 04 a 09 de novembro/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada Protocolo 2195/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 23 de outubro de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**3D9700C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 35 / 2025

**Processo Administrativo**: 401 / 2025
**Objeto**: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para o Setor de Fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Tenente – Paraná
**Fundamento Legal:** 14.133/2021
**Valor total homologado do processo:** R$ 12.078,13
**Data de homologação:** 16/10/2025
**Empresas Vencedoras**:

| N° ATA | DETENTOR | CNPJ | VALOR TOTAL | DATA DA ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| 239/2025 | BERNINI E ROCHA LTDA | 04.783.677/0001-02 | R$ 619,95 | 20/10/2025 |
| 240/2025 | AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES | 17.238.455/0001-42 | R$ 2.112,65 | 22/10/2025 |
| 241/2025 | SC COMERCIAL | 20.758.465/0001-13 | R$ 2.890,00 | 20/10/2025 |
| 242/2025 | SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE | 23.015.239/0001-30 | R$ 2.605,68 | 23/10/2025 |
| 243/2025 | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES | 51.740.794/0001-60 | R$ 2.549,85 | 20/10/2025 |
| 244/2025 | SZ HOSPITALAR LTDA | 57.977.634/0001-16 | R$ 1.300,00 | 22/10/2025 |

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**86D0524B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 876/2025

Concede licença sem vencimentos à servidora KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob n.º 6717/2025;
b) Os artigos 97, 101 e 102 da Lei Municipal n.º 126/2000.

**D E C R E T A**

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, à servidora **KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS,** matrícula n.º 2092, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de outubro de 2025

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**CCF46A13

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ**: 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA:** LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
**CNPJ:** 72.082.043/0001-74
**DO OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR. Ref. a CHAMADA PÚBLICA 04/2025.
**DO VALOR:** Para a execução do objeto do presente termo, pagará à CONTRATANTE a importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
**DATA ASSINATURA**: 21 de outubro de 2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1F71300E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 733/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUZIANE RINIE PREISSLER,** brasileira, portadora do RG nº 70.887.427-83/RS e inscrita no CPF nº 007.999.020-71, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL 40H –** Nível 34, nomeada pela Portaria nº 530/2019,

matrícula nº 3184-1, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/12/2024 a 02/12/2025**, como segue:

**- 20/10/2025 a 18/11/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**E07EC9FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 734/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TATIANE BRIXNER MARTINS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 13.038.508-7/PR e inscrita no CPF nº 092.371.879-63, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO SAUDE PACS**, nomeada pela Portaria nº 377/2023, matrícula nº 3728-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 14/10/2025.

Gabinete do prefeito, 20 de outubro de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**D1183013

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 735/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO CEZAR CORREIA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 8.085.071-9/PR e inscrito no CPF nº 865.310.009-10, ocupante do cargo efetivo de **LUBRIFICADOR –** Nível 08, matrícula: 2350-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2024 a 02/04/2025**, como segue:

**- 13/10/2025 a 11/11/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de outubro de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**5994B872

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 736/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°2.198/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
**MARIA EDITH SCISLOWSKI –** Agente Administrativo
**EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO –** Agente Administrativo
**KAUANE CRISTINA DA SILVA** – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**79686ECD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 737/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELICA BUCO DE BASTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.105.057-0/PR e inscrita no CPF nº 086.362.679-35, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nomeada pela Portaria nº 429/2024, matrícula nº 3951-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/10/2025.

Gabinete do prefeito, 20 de outubro de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**B5A508DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 738/2025**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras a baixo relacionadas como fiscal e gestora, do Protocolo N° 24.853.774-4 - Convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEAB/PR, sobre a aquisição de 1 motoniveladora e 2 rolos compactores vibratórios com kit de pé carneiro:

**- LUCIARA APARECIDA BARBOSA** – Fiscal
**- CAROLINE BORDIGNON DA ROSA** – Gestora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**CF0EADAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre o levantamento, divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil de 0 a 3 anos e sobre a implementação da Política Municipal de Atenção Precoce, em conformidade com as Leis Federais nº 14.851/2024 e nº 14.880/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
considerando a Lei Federal nº 14.851/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
considerando a Lei Federal nº 14.880/2024, que institui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade (atenção precoce) e define prioridades de atendimento;
considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional e no Plano Municipal de Educação;
considerando o dever constitucional do Município de assegurar o acesso à Educação Infantil e a atenção integral às crianças na primeira infância;

Resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos, responsabilidades e prazos para o levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil (creches), bem como para a implementação da Política Municipal de Atenção Precoce, nos termos das Leis Federais nº 14.851/2024 e nº 14.880/2024.

Art. 2º O levantamento e a atenção precoce terão por finalidade:
I – garantir a transparência e a equidade no acesso às vagas da Educação Infantil;
II – identificar a demanda reprimida e planejar a expansão da rede;
III – assegurar atendimento prioritário às crianças em condição de vulnerabilidade ou risco ao desenvolvimento;
IV – promover a articulação intersetorial entre educação, saúde e assistência social.
CAPÍTULO II
DO LEVANTAMENTO E DIVULGAÇÃO DA DEMANDA POR VAGAS
Art. 3º O levantamento da demanda por vagas será realizado anualmente, sob coordenação do Setor de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 31 de março de cada ano.
§1º O processo de levantamento compreenderá as seguintes etapas:
I – atualização cadastral das crianças já inscritas;
II – novas inscrições presenciais ou on-line;
III – cruzamento de dados com as Secretarias de Saúde e Assistência Social;
IV – consolidação municipal da demanda;
V – divulgação pública das listas e critérios de atendimento.
§2º A busca ativa de crianças fora da rede será realizada de forma articulada com as equipes de saúde da família, CRAS, conselhos tutelares e unidades de registro civil, de modo a identificar a totalidade das crianças de 0 a 3 anos residentes no Município.
Art. 4º O Município manterá lista única centralizada de demanda por vagas na Educação Infantil, organizada por faixa etária, contendo:
I – nome da criança e responsável legal;
II – data da inscrição;
III – unidade de preferência;
IV – situação da solicitação (aguardando, convocado, matriculado, desistente);
V – critérios de prioridade aplicados.

§1º A lista será atualizada mensalmente e divulgada no Portal da Transparência, no site da Prefeitura na página destinada a Secretaria Municipal de Educação.
§2º A divulgação observará os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e o sigilo das informações sensíveis.

Art. 5º O chamamento das famílias para matrícula seguirá ordem de classificação na lista de espera, observados os critérios de prioridade definidos nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. As famílias convocadas terão prazo de até 3 (três) dias úteis para confirmar o interesse na vaga; o não comparecimento implicará a perda da convocação, mantendo-se a posição na lista para nova chamada.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 6º A prioridade no atendimento às vagas da Educação Infantil será definida conforme os seguintes critérios cumulativos e transparentes:
I – crianças encaminhadas por ordem judicial;
II – crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhado por órgão juntamente com o parecer emitido pelo Conselho Tutelar e pela Assistência Social;
III – crianças com deficiência, síndromes genéticas, transtornos do espectro autista ou condições neurológicas diagnosticadas;
IV – crianças nascidas em condição de risco, como os prematuros, os com histórico de asfixia perinatal ou os que apresentem problemas neurológicos, malformações congênitas, síndromes genéticas entre outros mediante laudo médico, conforme §2º do Art.3º da Lei nº 14.880.
V – ordem cronológica de inscrição.
VI – crianças advindo de família de baixa renda;

§1º Poderão ser atribuídas pontuações adicionais para classificação, conforme regulamento interno aprovado pela Secretaria.
§2º As condições de risco ou vulnerabilidade deverão ser comprovadas mediante documentação emitida por órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRECOCE
Art. 7º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Municipal de Atenção Precoce, destinada ao atendimento educacional especializado de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, atraso global do desenvolvimento ou condições de risco biológico e social.
Art. 8º O atendimento da atenção precoce deverá ocorrer em articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e compreenderá:
I – identificação precoce de sinais de alerta ao desenvolvimento;
II – acompanhamento individualizado da criança e da família;
III – atendimento em ambiente escolar adaptado ou centros de apoio;
IV – visitas domiciliares multiprofissionais, quando necessário;
V – encaminhamentos a serviços especializados de saúde e reabilitação.

Art. 9º As ações da atenção precoce deverão ser executadas por equipe multiprofissional composta por profissionais disponibilizados pelas Secretarias de Saúde, Assistência e Educação.
Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com instituições conveniadas e consórcios intermunicipais, bem como a realização de contratações públicas para viabilizar o atendimento especializado.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O setor responsável deverá publicar, até o dia 30 de abril de cada ano:
I – o Relatório Anual de Demanda e Oferta de Vagas, com número de inscritos, vagas existentes, listas de espera e percentual de atendimento;
II – os indicadores de atenção precoce, incluindo número de crianças acompanhadas, diagnósticos predominantes e resultados de inclusão escolar.

Art. 11. Fica o Conselho Municipal e Rede de Proteção, para acompanhamento e deliberação das ações previstas nesta Instrução.
Art. 12. Os resultados e indicadores produzidos serão utilizados para subsidiar o planejamento da expansão da rede e a revisão das metas do Plano Municipal de Educação (PME).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descumprimento das obrigações desta Instrução Normativa sujeitará o servidor responsável às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar manuais, formulários e anexos complementares para a execução dos procedimentos aqui estabelecidos.
Art. 15. Esta Instrução Normativa será revisada a cada dois anos ou sempre que houver alteração na legislação federal ou estadual pertinente.
Art. 16. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 23 de outubro de 2025.

*Assinado Eletronicamente*

***RAFAEL MORGENTALE DISCONZI***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6E820A13

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 90.007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025**
**Processo Digital nº 3.895/2005**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 11 de novembro do ano de 2025**, na plataforma Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Sede municipal | Centro de Convivência do Idoso | 1.240,00 m² | 240 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://candoi.pr.gov.br/ e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói, 23 de outubro de 2025.

***RODRIGO MISS***
Agente de Contratação - Portaria nº 217, de 2023

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**1726A3F3

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 128/2024**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 128/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.525/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO - CNPJ nº 12.674.507/0001-00.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato nº 129/2024, constitui a "contratação de serviços especializados de acolhimento de 1 (um) idoso, o Sr. S. A. S, em uma instituição de longa permanência".
**FUNDAMENTO:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2026;
**VALOR:** R$ 28.377,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e sete reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2025.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**390FABD1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 129/2024**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 129/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3.525/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
**CONTRATADO:** AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO - CNPJ nº 12.674.507/0001-00.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato nº 129/2024, constitui a "contratação de serviços especializados de acolhimento de 1 (uma) idosa, o Sra. M. C. B, em uma instituição de longa permanência".
**FUNDAMENTO:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
**VIGÊNCIA:** 23 de outubro de 2026;
**VALOR:** R$ 28.377,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e sete reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2025.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**13883466

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 4.128/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90.004/2025 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 4.128/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90.004/2025 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO. ÓRGÃO:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **FUNDAMENTO:** Art. 80, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º § 8º da Lei Municipal nº 448/2021. **OBJETO:** Pré-qualificação de licitantes interessados em participar de leilão de alienação de imóvel público destinado a implantação de projetos preferencialmente inovadores no munícipio, e que utilize matéria prima local, nos termos do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói - PLACAN (Lei 448/2021). **IMÓVEL A SER ALIENADO:** Terreno registrado sob a matrícula nº 19.125, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, situado às margens da BR-277, nas proximidades da Comunidade de Lagoa Seca, sentido Cascavel, com área total de 14,3637 hectares. **VIGÊNCIA DO EDITAL:** Conforme item 7.1 do Edital, a vigência será de 1 (um) ano, contado da data de publicação

deste extrato, ou até a homologação do leilão destinado à alienação do imóvel, o que ocorrer primeiro. **DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** A partir do dia 8 de novembro de 2025, enquanto vigente o procedimento, qualquer interessado poderá apresentar pedido de pré-qualificação, mediante protocolo do pedido nos termos do item 7.2 e 7.3 do Edital. **PREVISÃO PARA ABERTURA DO LEILÃO:** em até 3 (três) meses contados da publicação deste extrato. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, solicitado através de protocolo de impugnação através do sistema de Processos Digitais (https://candoi.govbr.cloud/) ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 23/10/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**A0A1131C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 098/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021**

**PROCESSO Nº 3.983/2025 DE ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 098/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76. **OBJETO:** Prorrogação do contrato nº 098/2021, referente a contratação do "Serviço de Correios". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Leia Federal nº 8.666/1993. DOS PRAZOS: Fica prorrogado o contrato, por um período de 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até a data de 25 de outubro de 2026. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante nos autos do processo de aditivo nº 3.983/2025, há créditos orçamentários na dotação 04.002.04.122.0002.2008 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, fonte de recursos nº 000 - Recursos Ordinários (Livre), previsto na LOA de 2025 (em vigor). **DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2025.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1038B7A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 396, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) é comemorado o dia do Servidor Público e considerado ponto facultativo;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**Art. 2º** - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e saneamento básico.**
**Art. 3º** - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
**Art. 4º** - Os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da rede pública municipal de saúde serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI.
**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR de 23 de setembro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**BD194EE5

**GABINETE PREFEITO**
**LEI 2.802, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
**L E I:**
**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, órgão permanente, de natureza contábil, destinado à captação e aplicação de recursos visando o desenvolvimento econômico e social de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques – PR.
**Parágrafo único.**O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda de Capitão Leônidas Marques, sendo administrado pelo Secretário gestor da pasta.
**Art. 2º** Constituem fontes de recursos do FMDE:
I – dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – transferências e repasses provenientes da União, Estado, organismos internacionais e de outros entes públicos ou privados;
III – receitas decorrentes de pagamentos de parcelas devidas por empresas beneficiadas por convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres associados à gestão do desenvolvimento econômico, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;
IV – doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – receitas oriundas de aplicações financeiras de recursos do próprio fundo, observada a legislação pertinente;
VI – rendimentos eventuais de operações realizadas com recursos do fundo;
VII – outras receitas que lhe venham a ser destinadas por lei.
**Parágrafo único:** As receitas do fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, de Capitão Leônidas Marques serão depositadas em conta bancária específica junto à instituição financeira oficial do Município.
**Art. 3º** Os recursos do FMDE poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:
I–Execução do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques, instituído por lei própria, estabelecendo metas e condições para o incentivo patrimonial e de infraestrutura para empreendimentos econômicos no município;

II–financiamento do programa de fortalecimento e/ou ampliação da cadeia industrial do município;
III–aquisição de áreas e barracões destinados à indústria e demais estabelecimentos beneficiados através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques.
IV–investimento em infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda.
VI–contratação de assessoria para estudos, projetos, planos ou implantações específicas de indústrias, pólos, condomínios industriais e áreas destinadas ao desenvolvimento econômico do município;
VII–custeio e investimento em outras atividades associadas ao fortalecimento do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques.
**Parágrafo Único.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico dependerá de prévia aprovação de Conselho Municipal especialmente instituído, de composição paritária entre órgãos governamentais e sociedade civil, cujas deliberações deverão ser submetidas à concordância e aval do Chefe do Poder Executivo.
**Art. 4º.** São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – movimentação dos recursos do FMDE;
II – elaboração de relatórios de receitas e despesas;
III – submissão das contas à apreciação dos órgãos competentes.
**Art. 5º** A prestação de contas do FMDE será realizada anualmente, por meio de relatório circunstanciado de gestão, contendo:
I – balanço financeiro;
II – demonstrativo de receitas e despesas;
III – projetos e programas apoiados;
IV – resultados alcançados.
**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos complementares necessários à sua execução.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**3D06936B

## GABINETE PREFEITO
## LEI Nº 2.798, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte
**L E I**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 6.650.000,00 (Seis milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).
**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Equipamentos Rodoviários;
II – Terreno para Conjunto Habitacional;
III – Terreno para Área Industrial;
IV – Paço Municipal
**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
**Art. 7º** Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**5AD4632F

## GABINETE PREFEITO
## LEI Nº 2.801, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR LOTE RURAL N°. 102-B, DA GLEBA 11, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA RESIDENCIAL 1 SEDE (ZRI-SD) COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
**L E I**
**Art. 1º**. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:
I - Lote Rural Nº 102-B, da Gleba n° 11, Imóvel Andrada, com área de 24.193,42 m² (vinte e quatro mil, cento e noventa e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 22.116, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.
**Art. 2º.** O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de formação de loteamento, na área mencionada.
**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**49755702

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 194/2025.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** com sede na Avenida Iguaçu, 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DRÁUCIO PEDRO LORENZETTI,* portador do CPF sob n. 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, Secretaria Municipal de Agricultura e Parecer do Departamento Jurídico, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO***

Fica alterado o valor dos itens conforme segue:

***Itens da marca "TIGRE" reajuste de 15% (itens 29 ao 40, 42 e 43)***
***Itens da marca "FORTLEV" reajuste de R$ 14% (itens 13 ao 28, 41, 45 e 46)***

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**37829FAE

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**
**TERMO DE RESCISÃO**

***ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 107/2024.***
***REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.***

**Fundamentação:** Conforme previsão contratual (cláusulas nona e décima)

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de fornecimento de maquina (trator plataformado 75cv) para atender o convenio com o MAPA n° 946410/2023, de acordo com a solicitaçao 050/2024, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ***KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,*** com sede na Rua Alameda Roraima, 304, Três Montanhas, em Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06278-090, inscrita no CNPJ sob n. º 30.705.365/0001-82.

**1º** - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, instaurado por meio da portaria n. º 334/2025, resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 18 de abril de 2024.

**2º** - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do descumprimento do contrato.

**3º** - Nestes termos, fica rescindido o contrato nº 107/2024 no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Ficam aplicadas as seguintes penalidades conforme Lei 14.133/2021.

**1º** - Multa.

**2º** - Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 03 (três) anos.

**3º** - Rescisão do Contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**EC7CBB2A

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CE 013/2025**

***PORTARIA N. º 721/2025 de 23.10.2025.***

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 013/2025 de 24.09.2025,** a presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de **14.712 m² de pavimentação poliédrica em vias rurais**, utilizando **pedra irregular**, incluindo **fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços auxiliares** necessários à completa execução da obra. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com a documentação técnica, normas aplicáveis e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e documentação técnica, assegurando qualidade, segurança e durabilidade do pavimento. A execução da obra visa atender às **Emendas Impositivas nº 03/2023 (Emenda de Bancada) e nº 06/2024 (Emenda Individual)**, garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município. Considerando o ***"Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***BASE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA*** com o valor de R$ ***540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO***
***N. º 468/2025.***
***REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 013/2025.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: BASE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.***
***OBJETO:*** Contratação de empresa especializada para a execução de **14.712 m² de pavimentação poliédrica em vias rurais**, utilizando **pedra irregular**, incluindo **fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços auxiliares** necessários à completa execução da obra. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com a documentação técnica, normas aplicáveis e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e documentação

técnica, assegurando qualidade, segurança e durabilidade do pavimento. A execução da obra visa atender às **Emendas Impositivas nº 03/2023 (Emenda de Bancada) e nº 06/2024 (Emenda Individual)**, garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município.
***VALOR:*** R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 262 – 06.003.26.782.1055.1145.4.4.90.51.00;**
*** 305 – 07.001.20.606.1055.1655.4.4.90.51.00;**
*** 304 – 07.001.20.606.1055.1142.4.4.90.51.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**D5A021EA

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 122/2025.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, Nº 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DRAUCIO PEDRO LORENZETTI,* portador do CPF sob n. 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Parecer do Departamento Jurídico, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivo subsequente.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO***
Fica alterado o valor dos itens conforme segue:
***Itens da marca "TIGRE" reajuste de 15% (itens 14 ao 61)***
***Itens da marca "FORTLEV" reajuste de R$ 14% (itens 112 ao 120 e 127 ao 130)***
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**2A342603

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 044/2025**

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
**1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
**1.1.**O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
**1.2**. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
**1.3.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
**1.4.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
**2. DOS EXAMES MÉDICOS**
**2.1.**O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
**3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE**
**3.1.** O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
**3.2**. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
**4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**
**4.1.**A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
**5. DA POSSE**
**5.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S**

**CARGO: Enfermeiro**
**Candidatos(as)**:

- Stefany de Oliveira
- Mariana Lohanna Dias

**CARGO: Merendeiro**
**Candidato(a)**:

- Claudia Karine Kersch Gossler

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Certidão negativa criminal federal;
**XV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XVI** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVII** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVIII** - Declaração de Bens e Valores;
**XIX** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XXI** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXII** - Comprovante de Residência atual;
**XXIII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**11CFD752

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 116/2025**

***PORTARIA N. º 722/2025 de 23.10.2025.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 116/2025 de 01.10.2025,** destinado a contratação de empresas para a aquisição, com fornecimento e instalação, de materiais diversos de serralheria, metalúrgica, vidraçaria, incluindo mão de obra, tais como portas e portões metálicos, tubos, chapas, perfis, esquadrias, vidros, fechaduras, grades de proteção, algerosas, calhas, corrimãos metálicos e cópias de chaves, destinados à manutenção, de unidades e espaços de domínio desta administração municipal, com vistas a adequação e melhoria das secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME*** com os itens nº 01, 08, 11, 22, 23, 25, 31 e 32 no valor de R$ 71.700,00 – ***S. P. CASALI ELETRONICA*** com os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 17, 20, 21, 24 e 26 no valor de R$ 29.585,00 – ***ANTONIO VILMAR KALB ANDRESKI E CIA*** com os itens nº 07, 09, 10, 12, 13, 18, 19, 27, 28, 29 e 30 no valor de R$ 107.393,00 – ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME*** com os itens nº 14, 15 e 16 no valor de R$ 27.410,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 236.088,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitenta e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 469/2025 ao 472/2025.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2025.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME – S. P. CASALI ELETRONICA – ANTONIO VILMAR KALB ANDRESKI E CIA e M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a aquisição, com fornecimento e instalação, de materiais diversos de serralheria, metalúrgica, vidraçaria, incluindo mão de obra, tais como portas e portões metálicos, tubos, chapas, perfis, esquadrias, vidros, fechaduras, grades de proteção, algerosas, calhas, corrimãos metálicos e cópias de chaves, destinados à manutenção, de unidades e espaços de domínio desta administração municipal, com vistas a adequação e melhoria das secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
***VALOR: R$ 236.088,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitenta e oito reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
**929 – 17.001.22.661.1012.2256.3.3.90.39.00;**
**778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;**
**567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
**251 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;**
**71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**
**606 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**339A1437

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 459/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 092/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***ODACIR BEVILAQUA 02117270913*** situada na Rua Luiz Mussolin, 157, Fundos, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 18.436.685/0001-89, neste ato representada legalmente por ***ODACIR BEVILAQUA***, inscrita no CPF sob n. º 021.172.709-13. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (Prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 27 de setembro de 2023 e aditivo subsequente.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR***

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais), referente ao período de renovação.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

Fica prorrogado a vigência até 26.09.2026.

***CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***ODACIR BEVILAQUA 02117270913***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**7CFD267F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ERRATA DECRETO N° 380/2025, 10 DE OUTUBRO DE 2025

**Onde se lê:**

| REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS | | |
|---|---|---|
| | **Substitui-se** | **Por:** |
| Titular | Eliane Maia de Oliveira Nunes | Anna Paula dos Santos |

**Leia-se:**

| REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS | | |
|---|---|---|
| | **Substitui-se** | **Por:** |
| Suplente | Eliane Maia de Oliveira Nunes | Anna Paula dos Santos |

Capitão Leônidas Marques, 22 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
**Código Identificador:**D4773FE1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 109/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 531/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME***, sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:***

Fica prorrogada a vigência para até 10.04.2026.

***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

***REGINA CRISTINA ANTUNES***
Secretária Municipal de Saúde

***OLMIR LUIS PECCIN - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**50ED9BFE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2023 PROCESSO INTERNO Nº 081/2023.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato representada pela Senhor (a) Lilian Maria Caetano Claro Secretario (a) Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ********** e portadora da Carteira de Identidade RG ********* SSP PR, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **IVAN CASAGRANDE,** inscrito no **CPF sob nº** ********** com sede no Sitio Santo Antonio, rural, Bairro Espirito Santo no município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420-000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Farmacêutica.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O valor mensal do aluguel permanece em **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** totalizando o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 082/2023 de 25 de outubro de 2025 a 25 de abril de 2026, conforme solicitação no oficio nº 223/2025 -SMS e parecer Jurídico nº 269/2025-PRO.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 082/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 23 de outubro de 2025.

***LILIAN MARIA CAETANO CLARO***
Secretaria Municipal de Saúde
Locatário

***IVAN CASAGRANDE***
Locador

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**211589C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### DECRETO Nº 312/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21088 | R$ 5.518,17 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 21100 | R$ 1.044,48 |
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 21102 | R$ 73,32 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2495 | R$ 3.402,73 |
| 02.11.10.304.1300.2.037 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2497 | R$ 1.665,71 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Outubro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**4BB18995

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### DECRETO Nº 313/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1088 | R$ 8.525,40 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4001 | R$ 100.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,23 de Outubro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**AC114BF3

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - REPUBLICADO

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**
**EMPRESA:** PARANA EQUIPAMENTOS S A
**CNPJ:** 76.527.951/0012-38
**ENDEREÇO:** RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).
**PRAZO ENTREGA:** Entrega deverá ocorrer conforme as regras da ata de registro de preços - Pregão Eletrônico nº 015/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

Catanduvas, 22/10/2025

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**7ADA44F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº 442/2025. INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes,

**CONSIDERANDO** a **Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013**, que institui o **Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)** e cria o **Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);**
**CONSIDERANDO** a **Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013**, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **RDC ANVISA nº 740, de 10 de fevereiro de 2022**, que atualiza os requisitos para implementação das ações de segurança do paciente e estabelece critérios de monitoramento e notificação de incidentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a cultura de segurança, a gestão de riscos e a qualidade da assistência prestada na rede municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir mecanismos de prevenção e mitigação de eventos adversos nos serviços de saúde do Município de Cerro Azul;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul**, o **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)**, com a finalidade de promover ações voltadas à melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde e à segurança dos usuários e profissionais.

**Art. 2º** O Núcleo de Segurança do Paciente reger-se-á pelos seguintes **princípios**:
I – melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias em saúde;
II – disseminação sistemática da cultura de segurança do paciente;
III – articulação e integração dos processos de gestão de risco em todos os níveis de atenção;
IV – garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde;
V – transparência e aprendizagem organizacional a partir de incidentes e eventos adversos.

**Art. 3º**Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):
I – promover ações de gestão de risco nos serviços de saúde municipais;
II – desenvolver estratégias de integração e articulação multiprofissional;
III – identificar, avaliar e propor medidas corretivas e preventivas frente a não conformidades nos processos de trabalho;
IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o **Plano Municipal de Segurança do Paciente**;
V – acompanhar e monitorar a execução do Plano de Segurança do Paciente e seus indicadores;
VI – implementar e acompanhar os **Protocolos de Segurança do Paciente**, conforme orientações do Ministério da Saúde e da ANVISA;
VII – estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes e eventos adversos nos serviços de saúde;
VIII – promover e apoiar capacitações voltadas à segurança do paciente e qualidade assistencial;
IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde;
X – divulgar aos gestores e profissionais da rede municipal os resultados das análises e avaliações realizadas;
XI – realizar a **notificação de eventos adversos** ao **Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Notivisa)**, conforme as diretrizes da ANVISA;
XII – acompanhar alertas sanitários e outras comunicações de risco emitidas pelas autoridades competentes.

**Art. 4º** O **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** será composto por **equipe multiprofissional**, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência e gestão dos serviços de saúde.
**Parágrafo único.** Os membros do Núcleo serão **nomeados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde de Cerro Azul**, e deverão contemplar, preferencialmente, representantes das seguintes áreas:

I – Vigilância em Saúde;
II – Farmácia;
III – Vigilância Epidemiológica
IV – Atenção Primária à Saúde;
V – Urgência e Emergência;
VI – Serviço Social;
VII – Área médica ou enfermagem.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Núcleo de Segurança do Paciente, assegurar os meios técnicos, administrativos e operacionais indispensáveis ao pleno funcionamento, coordenação e desenvolvimento das ações de segurança do paciente no âmbito do Município, abrangendo todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as constantes na Portaria nº 916/2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**B0C148A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1369, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1369, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de

Controladoria Geral conforme memorando n º241/2025-CGM, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 522,08 (quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a","c" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Estará viajando a Curitiba PR, nos dias 22,23 e 24 de outubro do ano em curso, para participar do encontro nacional de auditores e controladores da administração pública. Saída no dia 22 de outubro as 07h00min e retorno dia 24 de outubro as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**A496455C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1371, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1371, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°385/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14 e 15 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**B5361E48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1372, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1372, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°384/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 15 de outubro do ano de 2025 até o Hospital Santa Casa. Saída as 16h30min e retorno as 22h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**EC0D6152

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1373, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 124,40.**

**PORTARIA Nº 1373, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno o ressarcimento no valor de R$ 124,40.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 247/2025-CGM, ressarcimento no valor de R$124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), por participar da aula presencial sobre capacitação e treinamento na área Controle Interno em Curitiba PR, no dia 16 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**483AE11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1374, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1374, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº368/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba-PR no dia 21 de outubro, para deslocamento emergencial para atendimento de viagem da Secretaria da Assistência Social. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**D5EE0993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1375, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1375, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°388/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 16,17,20 e 21 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**C634555C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1376, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1376, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°387/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 18,20 e 21 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**5AFBBEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1377, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1377, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°389/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,17 e 18 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**39B0F3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1378, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1378, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°391/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 19 de outubro do ano de 2025 até os Hospitais Angelina Caron e Luiza Marilac. Saída as 13h30min e retorno as 19h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**B9401524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1379, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1379, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°390/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 18 de outubro até o Hospital e Maternidade Luiza Marilac. Saída 10h08min e retorno as 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**16A294DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1380, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA DA GUIA BARBATO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1380, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder a Servidora Pública Municipal Mariana da Guia Barbato, ocupante do cargo de chefe de divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Mariana da Guia Barbato, ocupante do cargo de chefe de divisão vinculado à Secretaria Municipal Urbanismo e Meio Ambiente, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Ponta Grossa PR, no dia 24 de outubro do ano em curso, para levar um tamanduá resgatado no município para atendimento na Ekovet – clínica veterinária . Com saída às 06h00min e retorno as 17h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**19471B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1381, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA DA GUIA BARBATO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1381, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder a Servidora Pública Municipal Mariana da Guia Barbato, ocupante do cargo de chefe de divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Mariana da Guia Barbato, ocupante do cargo de chefe de divisão vinculado à Secretaria Municipal Urbanismo e Meio Ambiente, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Rio Branco do Sul PR, no dia 25 de outubro do ano em curso, para acompanhar 10(dez) cães para castração em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente de Rio Branco do Sul. Com saída às 06h00min e retorno as 17h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro do ano de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**AA89B35F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DECRETO Nº010/2025**

DECRETO Nº010/2025

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do dia do Servidor Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia nos dia 27 e 28 de outubro de 2025, (segunda feira e terça feira), em razão da celebração do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

***MARSOL MIGUEL DOLNY***
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Debora Aline Binotto
**Código Identificador:**D926FC03

## GABINETE
## DECRETO Nº351/2025

**DECRETO Nº351/2025**

Exonera a pedido, Juarez de Jesus Flores Junior, do cargo de Chefe de Gabinete.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica exonerado a pedido, **Juarez de Jesus Flores Junior,** do cargo de Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°052/2025 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**9DD40FBF

## GABINETE
## EDITAL 14/2025 PSS ESTAGIÁRIOS 2025

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 14/2025, visando o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Nota** |
| 1ª | Lucimara Dionisio De Lima | 8,7 |
| 2ª | Elis Regina Correia De Castro Lima | 8,2 |

| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Nota** |
| 1ª | Letícia Aparecida De Carvalho Paz | 7,4 |
| 2ª | Gisele Candida Martins Bier Da Silva | 7,1 |
| 3ª | Michelle Maria Da Silva Luz | 6,1 |

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 24/10/2025, às 13h30min, portando seus documentos pessoais.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 23 de outubro de 2025.

| ***RAFAELA MARTINS LOSI*** | ***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*** |
|---|---|
| Prefeita Municipal | Presidente da Comissão de Teste Seletivo |

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**94A7D5D9

## GABINETE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Alciomara Papini**, brasileira, estado civil casada, profissão, comerciante portadora da carteira de identidade sob Registro Geral nº 2.428.479, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 721.695.169-72, filha de Amado Antônio Papini e de Alice Farias Papini, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº99 apto 101, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85530.000, e-mail:alciomarapapini@gmail.com, telefone: (46)984137142, na qualidade de presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia,** convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, no endereço à rua Guarani nº100 Bairro Aeroporto nesta cidade de Clevelândia - PR, 50%+ um dos associados às 19 horas do dia 27 de Outubro de 2025 e, em segunda chamada com qualquer quórum às 19:30 horas do dia 27 de Novembro de 2025 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
I)Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão2023/2025
II)Apresentação e aprovação das contas exercícios 2023 a 2025, comparecer do Concelho Fiscal.
III)Eleição da nova Diretoria Executiva do Conselho de Administração e do Concelho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE,
A inscrição das Chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida á homologação pela Comissão Eleitoral.
Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de um ano nos programas da APAE e os Associados contribuintes com, com no mínimo um ano de filiação, quitação das obrigações sociais e preferencialmente experiência diretiva.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes disposto no (art. 24, inciso 2º do novo Estatuto padrão das APAEs)

Clevelândia - PR, 20 de outubro de 2025

_____
Presidente

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C414C45D

## GABINETE
## EDITAL Nº001/2025

**EDITAL Nº001/2025**

32ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.

**TORNA PÚBLICO,** a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal. .
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 29 de Outubro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| **Nutricionista - 40 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 6° | Suelen Aparecida Antunes Pereira Freitas |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 23 de Outubro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**E7332631

**GABINETE**
**EDITAL Nº009/2025**

**EDITAL Nº009/2025**

08ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

**TORNA PÚBLICO,** a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 29M de Outubro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| **Merendeira – 40 horas** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato(a)** |
| 11° | Cleusiane Fagundes Machado |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 23 de Outubro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C2680A90

**GABINETE**
**PORTARIA N°425/2025**

**PORTARIA N°425/2025**

**A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a Senhora Silvana Stela da Silva, Assistente Social, matrícula n°2362-0, para desempenhar suas funções, desde o dia 14/10/2025, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°210/2023 e as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**8B1096BB

**GABINETE**
**PORTARIA N°426/2025**

**PORTARIA N°426/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n° 01/2025 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE**

**Art. 1°** DETERMINAR a prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n° 294/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fulcro na Lei Complementar n° 20/2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**35F77C02

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 57/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025**

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.659,80 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 29/10/2025 até 28/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.

Clevelândia, 23 de outubro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
**Código Identificador:**FCC90121

**LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025 - PROCESSO Nº. 65/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NVH MONTEIRO LDTA.**

**1. OBJETO:** A execução do sistema de prevenção e combate a incêndio no Parque Municipal de Exposições justifica-se pela necessidade de garantir a segurança de todos os usuários do espaço, bem como pela obrigatoriedade de atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Sendo um local de grande circulação durante eventos públicos, é imprescindível que o parque esteja devidamente equipado para prevenir e responder a situações de emergência, evitando riscos à vida, ao patrimônio público e assegurando a regularidade do funcionamento do espaço.
**2. VALOR TOTAL:** R$ 125.499,12 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).
**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento estará condicionado à regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, e ao cumprimento do disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de pagamento regulado pelo Decreto Municipal 28/2024.
**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de contratação será de até seis meses.
**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 15/10/2025 até 14/10/2026.
**FORO:** CLEVELÂNDIA - PR
**DATA DE ASSINATURA:** 14/10/2025.

Clevelândia, 10 de outubro de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
**Código Identificador:**874A36D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 105/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome do vereador JOEL BUENO DA ROCHA, para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para participar da Caravana Federativa do Paraná, evento promovido por instituições ligadas ao Congresso Nacional, que será realizado no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**FF2CA70C

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 106/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome do vereador JOSÉ OLIVIO ARCIE, para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para participar da Caravana Federativa do Paraná, evento promovido por instituições ligadas ao Congresso Nacional, que será realizado no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**ED43E34F

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 107/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome do vereador VALDECIR MELLO DE LIMA, para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para participar da Caravana Federativa do Paraná, evento promovido por instituições ligadas ao Congresso Nacional, que será realizado no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**6CB14D24

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 108/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome do vereador ADEMAR PEREIRA DA COSTA, para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para participar da Caravana Federativa do Paraná, evento promovido por instituições ligadas ao Congresso Nacional, que será realizado no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**6504761B

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 109/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome do vereador HÉLIO FEITOSA LIMA, para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para participar da Caravana Federativa do Paraná, evento promovido por instituições ligadas ao Congresso Nacional, que será realizado no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**19831412

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 110/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome do Senhor AMAURI CESAR CARDOZO, para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para participar da Caravana Federativa do Paraná, evento promovido por instituições ligadas ao Congresso Nacional, que será realizado no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**D6EE32FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 111/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

**DETERMINA**

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.450,89 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), em nome do vereador MAICON CUSTÓDIO MARTINS FERREIRA BARBOSA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para participar da Caravana Federativa do Paraná, evento promovido por instituições ligadas ao Congresso Nacional, que será realizado no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**61271BD7

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA Nº 112/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

**Nomear** a senhora ZENEIDE TEREZINHA CAETANO COLERE, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.863.***-** SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.863.***-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***JOEL BUENO DA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**8186A0A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.° 1.877/2025**

**LEI N.° 1.877 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1835/2025, que Dispõe sobre o Conselho Municipal da Igualdade Racial e Institui o Fundo Municipal para a Promoção das Políticas Públicas de Igualdade Racial no Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou,e eu, **Helder Luiz Lazarotto,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Art. 2º da Lei nº 1835/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, é composto de representantes do Poder Público Municipal e de representantes de diferentes segmentos da sociedade civil organizada.*

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**5AFDACCD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.° 1.878/2025**

**LEI N.° 1.878 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou,e eu, **Helder Luiz Lazarotto,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam ratificadas as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, anexas, autorizando-se o Município de Colombo a se submeter às suas disposições, e a todas as demais deliberações aprovadas pela Assembléia Geral ou pelos órgãos do Consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

**Art. 2º-** Fica autorizado o ingresso do Município de Colombo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR.

**Art. 3º-** Fica o Município de Colombo autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos, primordiais ou secundários, no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do Consórcio.

**Art. 4º-** As relações jurídicas havidas entre o Município de Colombo e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR serão regidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, bem como o Decreto nº 6.017/2007, além do Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do CISPAR.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**4E875EBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 875/2025**

**PORTARIA N.º 875/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **GABRIELLI DOS SANTOS ROSA** CPF n.º 103.XXX.XXX-05, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/10/2025.

**Art.2º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **BARBARA MILENA BELTRAME PINI,** CPF n.º 103.XXX.XXX-05, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 06/10/2025.

**Art.3º – Exonerar a pedido o** Servidor PúblicoMunicipal **GONZALES VIDAL DE OLIVEIRA,** CPF n.º 009.XXX.XXX-81, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 01/10/2025.

**Art.4º – Exonerar a pedido a,** Servidora Pública Municipal **VANESSA MORAES,** CPF n.º 033.XXX.XXX-21, do cargo de EDUCADOR INFANTIL a partir de 01/10/2025.

**Art.5º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **KELLY SCHUEBEL DE SOUSA,** CPF n.º 097.237.549-08, do cargo de PROFESSOR - 20hs a partir de 01/10/2025.

**Art.6º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA,** CPF n.º 925.XXX.XXX-91, do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a partir de 05/10/2025.

**Art.7º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **KAUANE ARAY DE LIMA,** CPF n.º 089.XXX.XXX-78, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 10/10/2025.

**Art.8º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **ALVARO SANTANA DE ALBUQUERQUE** CPF n.º 101.XXX.XXX-57, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a partir de 13/10/2025.

**Art.9º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA** CPF n.º 014.XXX.XXX-02,do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 06/10/2025.

**Art.10º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **ARIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO,** CPF n.º 104.XXX.XXX-38, do cargo de PROFESSOR - 40hs, a partir de 05/10/2025.

**Art.11– Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **THAIS LEONARDO RODRIGUES SILVA** CPF n.º 068.XXX.XXX-70, do cargo de PROFESSOR - 20hs a partir de 03/10/2025.

**Art.12 – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **ELSIRA BARBOSA DE MEIRA**CPF n.º 840.XXX.XXX-00, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/10/2025.

**Art.13 – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA** CPF n.º 805.XXX.XXX-63, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 07/10/2025.

**Art.14 – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **FELIPE WOSNIAK,** CPF 077.XXX.XXX-79, do cargo de BIBLIOTECÁRIO, a partir de 16/10/2025.

**Art.15 – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO,** CPF n.º 075.XXX.XXX-51, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 09/10/2025.

**Art. 16 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**27B8C27B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 876/2025**

**PORTARIA N.º 876/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, da ATA DE R. P. n.º 350 e 363/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 027/2025, com objeto de Registro de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos e coberturas em policarbonato sob demanda, nos termos do edital, conforme segue:

**Gestora Contrato:**
Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e,CPF n.º 051.xxx.xxx-78.

**Fiscais Contrato:**
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do RG n.º 06.xxx.xxx-0 e CPF n.º 026.xxx.xxx-03,

Jocieli Maschioportadora do RG n.º 8.xxx.xxx-0,CPF n.º 055.xxx.xxx-06.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**B8B9E05B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 877/2025**

**PORTARIA N.º 877/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato n.° 349/2025, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 084/2025, com objeto de Contratação de serviço de corte de lã de ouvinos (tosquia), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

**Fiscal de Contrato:**
Geovani Costa Senger - Matrícula n.º18443.

**Fiscal Técnico de Contrato:**
Josiane de Fátima Ferreira Perin - Matrícula n.º16.404;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**5E18AD55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 878/2025**

**PORTARIA N.º 878/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Técnica para Análise de Documentos em Processos de Licitação,** composta por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,conforme segue:

Paulo Cézar Antoniacomi - Matrícula n.° 2825;

Eliane Maria Cavalheiro De Carvalho - Matrícula n.° 6370;

Hugo Somaio Neves - Matrícula n.° 10905;

Fabiano Mores Machado - Matrícula n.° 19485;

Gilmar Dos Santos Mergarefo Júnior n° Matrícula n.° 7628;

Geovani Costa Senger - Matrícula n.° 18443;

Alvine Bonin - Matrícula n.° 6736;

Andreia Sachinski Dos Reis - Matrícula n.° 6850.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**ED4F3D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2024**

Objeto: Contratação de empresa a implantação do Parque Linear do Rio Palmital - Bolsão 01 – entre a Av. Colombo e a Estrada da Ribeira, no Bairro Guaraituba, compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2025 até às 13:00 horas do dia 12 de novembro de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “empreitada por Preço Global”
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, Nº 105,

Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: https://prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de outubro de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**0EC4FE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**Processo:** 7553/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.656.468/0001-39
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total é de: R$ 271.036,84 (duzentos e setenta e um mil e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data de emissão:** Colombo, 20 de outubro de 2025
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**0FB530E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 006/2023**

**Processo:** 31833/2025
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretária Municipal de Obras e Viação.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior, portador do RG: 9.xxx.xxx-7 e CPF 08x.xxx.xxx-83, fiscal técnico Sr. Anderson Diego de Lima, portador do RG: 9.xxx.xxx-2 e CPF 00x.xxx.xxx-99, Fiscal Substituto Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG: 8.xxx.xxx-0 e CPF 06x.xxx.xxx-50.
**Contratada:** Versátil Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ 85.483.378/0001-46.
**Objeto:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 17.952,05 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
**Valor e Recursos:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 132.310,48 (cento e trinta e dois mil e trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos) devido ao acréscimo de materiais, serviços e impacto positivo decorrente de reajuste aos itens suplementados. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
**Local e data da emissão:** Colombo, 22 de outubro de 2025.
**Assinatura:** Ítalo Perini Neto.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**BD35E2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 29453/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:** NATALIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.392.850/0001-05.
**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
**Valor:** O valor total é de: R$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
**Local e data da emissão:** Colombo, 23 de outubro de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**583B12BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 29447/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:** JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36.
**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner,portador do documento de Identidade/RG 3.232.837-7 e do CPF nº 401.383.999-72, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira,portador do documento de Identidade/RG 073153697 e do CPF 032.281.099-09, Sra. Cherleine Dos Santos,portadora do

documento de Identidade/RG 7.340.748-6 e do CPF 023.620.959-08, Sr. Alandson Machado,portador do documento de Identidade/RG 6.027.536-0 e do CPF 977.477.779-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, portadora do documento de Identidade/RG 15.095.678-1 e do CPF 128.395.419-20.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
**Valor:** O valor total é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
**Local e data da emissão:** Colombo, 22 de outubro de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**25B7DD65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

**Processo:** 29449/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:** ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.770.193/0001-47.
**Fiscalização** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital.
**Valor:** O valor total é de: R$ 14.497,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
**Local e data da emissão:** Colombo, 22 de outubro de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**25DC00CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 365/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 040/2023.**

**PROCESSO:** 16231/2025.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
**Contratada:** Associação de Profissionais, Pais e Amigos da Criança Especial, inscrita no CNPJ sob nº 01.766.742/0001-95.
**Objeto:** Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
**Valor:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), devido a Renovação do Contrato.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
**Prazo:** O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2025 à 03/08/2026.
**Local e data da Emissão:** Colombo, 01 de agosto de 2025.
**Assinatura**: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**D1D2A15C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024.**

**Processo:** 34873/2025.
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57.
**Objeto:**Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
**Prazo:** O presente Termo Aditivo Renova o prazo da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de outubro de 2025 à 14 de outubro de 2026.
**Valor:**Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de R$ 63.222,49(Sessenta e três mil duzentos e vinte e dois reaise quarenta e nove centavos).Foi utilizado o índice de 3,03%, IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, para a atualização dos valores unitários.
**Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
**Local e Data de Emissão:**Colombo, 14de outubrode 2025.
**Assinatura:**Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**D400A010

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO 429/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.**

**Processo:** 25922/2025.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
**Contratada:** A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.743.361/0001-90.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
**Prazo:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de agosto de 2025 à 07 de agosto de 2026.
**Valor:** Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R$ 157.650,00 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Foi utilizado o índice de 4,38% - IGP-M (FGV) para a atualização dos valores unitários.
**Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
**Local e Data de Emissão:** Colombo, 06 de agosto de 2025.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**EB0AB183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3269/2025
**INTERESSADA:**
REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP

**DECISÃO DE RECURSO**

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 cujo objeto consiste na Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 707/2025 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

***LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**435BF36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 28/2025**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA**, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1.707, de 28 de março de 2023**, em assembleia ordinária realizada no dia **22 de outubro de 2025**,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a **não adesão** à **Resolução SEDEF nº 479/2025**, que trata da "**Adesão ao Incentivo para Construção de Creche – 2025**", acatando as justificativas apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme **Memorando nº 1858/2025 – SEMED**, datado de **21 de outubro de 2025**.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**AD519205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 29

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 13 de fevereiro de 2025. Resolve:

Art 1° - Aprovação da renovação das inscrições das seguintes Entidades do CMDCA:

- IRMANDADE EVANGELICA BETÂNIA – **SCFV Centro de Educação e Inclusão Social Betânia** com sede à Rua Judith Schulga nº 629, bairro Mauá no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0004-32
**Inscrição nº 002 CMDCA.**

- *Associação Beneficente* ***Projeto Nova Terra***, CNPJ nº 18,317,402/0001-80, localizado na Rua Enemézio do Rosário Junior, 368 – Campo Alto – Colombo Pr.
**Inscrição nº 024 CMDCA.**

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - **APAE,** com sede à Rua Felício Kania, 943, Bairro São Gabriel no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 82.258.120/0001-58.
**Inscrição nº 010 CMDCA.**

- Associação Comunitária Presbiteriana – **Lar Hermínia Scheleder,** com sede à Rua Coimbra, nº. 492, no bairro Parque Santa Terezinha, no município de Colombo – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.125.765/0001-57.
**Inscrição nº 016 CMDCA.**

Art 2º – Validade de 2 anos.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**D0162647

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 376/2025**

Exercício: 2025
Decreto n° 376/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2280/2025 de 22/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | |
| 09.003 | | DEPARTAMENTO DE VIACAO | |
| 09.003.26.782.0024.1.021 | | EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA | |
| 818 - 4.4.90.52.00.00 | 899 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 105.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 105.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

| Receita | |
|---|---|
| Receita: 2.4.2.2.99.0.1.15 REPASSE CONVENIO Nº 1129/2025 SECID - VEICULO PICK UP - Fonte 899 | 105.000,00 |
| Total da Receita: | 105.000,00 |

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidia Czaya Jargas
**Código Identificador:**FA24A2AB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

**HOMOLOGAR**, a concorrência sob o nº 003/2025, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **Instalação de duas usinas fotovoltaicas no município de Contenda - PR, com geração estimada em 354 kWp**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **INCORP ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 55.689.476/0001-73, com o valor global de **R$ 2.999.500,00** (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

09.001.25.752.0022.1.051.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 886
09.001.25.752.0022.1.051.44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 3000

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 23 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**0F095AB5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025**
**OBJETO: Chamamento público tem por objeto o Credenciamento de Empresas Interessadas em obter a Concessão de Autorização do Espaço da Praça de Alimentação da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro**, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES**: Entrega dos envelopes a partir de 29/10/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**SESSÃO PÚBLICA**: Sessão Pública para abertura e analise no dia 04/11/2025 às 09h00min.

**SORTEIO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS**: Sessão publica a ser inicializada no dia 04/11/2025 as 14:00hs.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de outubro de 2025.

***NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**2778E194

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025 - ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025 - ERRATA**
***INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025***
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2025**
**OBJETO:** Contratação do show artístico da dupla TEODORO & SAMPAIO e 01 show artístico do Cantor MARCELLO TEODORO.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
**VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
**CONTRATADA: THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ 41.460.026/0001-08.**
**DATA: 22/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**45BAC16E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
**OBJETO**: Contratação do show artístico da banda Tchê Garotos para apresentação da 30ª Festa da Batata.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.004.13.392.0012.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
**VALOR:** R$ 40.000,00 – quarenta mil reais.
**CONTRATADA:** TCHE GAROTOS LTDA – CNPJ 01.400.312/0001-55.
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**3352D0AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
**OBJETO**: Contratação de 1 (um) auxiliar de serviços gerais para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas unidades de saúde do município de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
08.002.08.245.0021.6.055.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
**VALOR:** R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
**CONTRATADA:** DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA CNPJ: 62.667.299/0001-90.
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/10/2025**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**F1189BA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação de Agência de Propaganda para prestar serviços de publicidade.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 3000.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 07 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 07 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026.
**VALOR TOTAL: R$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
**CONTRATADO: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA –** CNPJ 03.647.829/0001-79
DATA: 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Adolfo Kutax
**Código Identificador:**4377B81F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 378/2025**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

| Candidato | CPF | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| ANDRESA PEPES PADILHA | 089.467.969-44 | 24º | 23/10/2025 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**3329EB87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 379/2025**

SÚMULA: Exonera servidor (a) efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | CPF | Cargo | Matr. | Data |
|---|---|---|---|---|
| LUCIA TEREZINHA KUTAX | 060.548.939-47 | Assistente Operacional | 26691 | 23/10/2025 |
| Regime: Estatutário<br>Causa: Iniciativa do servidor | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**A098F708

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 380/2025**

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula | Data |
|---|---|---|---|---|
| SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI | 726.777.169-68 | Operador de Máquinas | 37740 | 24/10/2025 |
| Regime/Natureza: Especial - Temporário<br>Causa: Resc. Antecipada - Sem Justa Causa | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**0EA929FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 381/2025**

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CPF | CARGO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ALINE MOZELE | 061.243.329-30 | ATENDENTE INFANTIL - PSS | 01/05/2026 |
| VANDERLEI RODRIGUES PADILHA | 078.395.819-60 | MOTORISTA DE CAMINHÃO - PSS | 13/05/2026 |
| LEANDRO PAVELSKI GASPAR | 039.507.189-58 | MOTORISTA SAÚDE - PSS | 16/05/2026 |
| KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS | 097.256.039-40 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS | 10/05/2026 |

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**3E485EF5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 – ESTAGIÁRIO**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

| VAGA: ESTÁGIO – EDUCAÇÃO FISICA | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 3° | JULIANE PACHECO DA CRUZ |

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de outubro de 2025.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**A1E043B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICACAO AUTORIZACAO DISPENSA 13-2025**

AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025
Processo Licitatório nº 133/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do pelo Art. 75, inciso IV, alínea 'j', do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de Associação formada por pessoas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para execução de serviços continuados de triagem e destinação de resíduos recicláveis gerados no Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES VIVIDENS - ACV, inscrita no CNPJ sob nº 61.295.112/0001-01. Sem custos para o município, sendo que a remuneração da associação ocorrerá exclusivamente pela venda do material reciclável triado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maira Soares
**Código Identificador:**827C2D2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CORONEL VIVIDA**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE CORONEL VIVIDA**
**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES**
Art. 1º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Coronel Vivida é de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Coronel Vivida é vinculado diretamente ao Departamento de Esportes e Lazer.
Art. 3º - A constituição e as atribuições do Conselho Municipal de Esporte e Lazer são fixadas em Lei Municipal.
**CAPÍTULO II**
**SEÇÃO I**
**Da Estrutura e do Funcionamento**
Art.4º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes.
I – 02 (quatro) representantes do Poder Público Municipal – Departamento de Esportes e Lazer;
II – 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
III– 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal – Secretaria de Educação;
IV - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

V- 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal – Secretaria de Saúde;
VI- 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida;
VII- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil- Representantes das associações esportivas do município;
VIII- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil- Representantes das Associações ou entidades de pessoas com deficiência;
IX- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil- Representantes de Ensino Superior;
X- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida;
XI- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil - Representantes dos Atletas de Paratletas do Município;
XII- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil - Representantes das Instituições de lazer do Município;
§ 1º - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º do presente Regimento, que completará o mandato de seu antecessor.
§ 2º - As vagas provenientes da Sociedade Civil, quando destinadas a grupos formados por diversas frentes, devem ser preenchidas em comum acordo através de reuniões, discussões e /ou assembleias, organizadas de forma independente em relação ao Poder Público Municipal e registrada em ata, com as devidas assinaturas, que deverá ser apresentada quando da posse da vaga pelos eleitos.
§ 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Diretoria Executiva composta de 07 (sete) membros assim discriminados:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- 1º Secretário;
IV- 2º Secretário;
V- 1º Tesoureiro
VI- 2º Tesoureiro
VII- Diretor de Eventos
Art. 5º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, ou, conforme necessidades, sendo divulgado no grupo de redes sociais, horário e local estabelecidos. As reuniões extraordinariamente quando convocadas pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art.6º - As deliberações de qualquer natureza serão tomadas somente por voto da maioria simples dos conselheiros presentes.
Parágrafo único – Dependerá do voto da maioria absoluta:
I – a eleição da Diretoria Executiva; e
II – a aprovação da proposta de alteração deste Regimento.
Art. 7º - Os atos propostos tomarão a forma de Resolução, Parecer ou indicação e serão assinados pelo Presidente e votados pelos conselheiros presentes.
§ 1º - Resolução é o ato pelo qual o Conselho dispõe sobre a matéria de sua competência normativa de caráter geral.
§ 2º - Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho, podendo ser de natureza vinculante ou opinativo, dependendo do caso.
§ 3º - Indicação é o ato pelo qual o Conselho propõe medidas, com vistas à expansão e qualidade do Esporte e Lazer no Município.
Parágrafo único – As Resoluções e as Indicações aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer só terão validade após a homologação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, ou cargo correspondente, e publicadas pelo Poder Executivo.
Art. 8º – As Resoluções e Indicações homologadas terão numeração corrida e, como referência, a data da respectiva aprovação; Os pareceres terão numeração renovada anualmente, bem como ofícios expedidos.

**SEÇÃO II**

**Da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer**

Art. 9º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e Diretor de Eventos.
§ 1º - A duração do mandato da Comissão Executiva será de 2 (dois) anos, tendo direito a uma recondução.
§ 2º - Em seus impedimentos o Presidente será substituído preferencialmente pelo Vice-Presidente.
Art. 10º - Compete ao Presidente:
a) convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
b) aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
c) tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho;
d) determinar despesas, encaminhando-as ao Gestor de Esportes;
e) representar o Conselho e delegar representação;
f) solicitar as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
g) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do colegiado;
h) distribuir os processos à comissão competente, se necessário;
i) elaborar e apresentar relatório anual;
j) comunicar ao Prefeito Municipal o término do mandato dos membros do Conselho;
k) desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo.
Art. 11 - Compete à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II- Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - Deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, podendo esta ser mantida ou reformulada;
IV - Delegar tarefas aos membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**SEÇÃO III**

**Das Comissões**

Art. 13 – Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

**SEÇÃO IV**

**Da Secretaria**

Art. 14 – Compete ao Secretário:
a) comparecer às sessões plenárias e elaborar as atas respectivas;
b) submeter a despacho e assinatura do Presidente o expediente e documentos que devem ser por ele assinados;
c) expedir convocações para as reuniões e secretariá-las;
d) coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivos, documentos;
e) colaborar na elaboração do relatório anual;
f) desincumbir-se de todas as tarefas relativas à função.
Parágrafo único – É expressamente vedado à secretaria entregar processos ou documentos a pessoas estranhas ao Conselho.
Art. 15 – O Conselho disporá de uma assessoria técnica, a quem competirá:
a) realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento dos pareceres, resoluções e indicações;
b) assessorar as comissões quando solicitado;
c) desincumbir-se das tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

**CAPÍTULO V**

**DOS CONSELHEIROS**

Art. 16 – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos quantas vezes for necessário.
Art. 17 - São competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I- desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
II- contribuir com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte;
III- acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;
IV- propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades.

V- baixar normas complementares, para regulamentar escolinhas esportivas, campeonatos e Eventos ligados ao Esporte e Lazer Municipal;
VI- manifestar-se sobre assuntos de natureza do Esporte e Lazer que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, Departamento de Esporte, organismos e/ou entidades que integram o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
VII- participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
VIII- reformular este Regulamento que será aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
IX- exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas.
X- estabelecer as prioridades sobre o orçamento destinado à políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.
Art. 18 - Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificar a ausência, faltar a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas durante o ano.
Art. 19 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá um período anual de recesso, correspondente ao mês de janeiro.
Art. 20 - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade ao de qualquer outra função exercida pelo conselheiro.
Parágrafo único- Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não receberão jetons ou outras formas de remuneração ou gratificação.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21 – Funcionará em caráter permanente a Comissão Executiva.
Art. 22 – Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de atos oficiais do Município.
Art. 23 – O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias será comprovado pela assinatura em livro próprio (Livro Ata).
Art. 24 – Poderão ser convidadas a comparecer às reuniões autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.
Art. 25 – As reuniões deverão ser presididas em local de livre acesso. Para a participação da comunidade, vedadas, porém, a emissão de voto.
Art. 26 – As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.
Art. 27 – O presente Regimento poderá ser alterado, de acordo com a legislação vigente, pela aprovação da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer em reunião convocada especificamente para tal fim.
Art. 28 – Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua homologação pelo Prefeito Municipal.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
**Código Identificador:**D8C5BEAA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA 029/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2025**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa **a contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço completo destinado à comemoração do Dia do Servidor Público e Dia dos Professores, contemplando o total de 700 (setecentos) almoços com sobremesa inclusa,** conforme especificações em anexo ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

**CONTRATADO:** 52.336.234 RENATE SUSANA MADEI CHAVARSKI - inscrita no CNPJ sob n° 52.336.234/001-08.

**VALOR:** R$ 21.350,00 (Vinte e um mil, e trezentos e cinquenta reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 029/2025, com fundamentação legal no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Cruz Machado, 23 de outubro de 2025.

***CARLOS NOWAK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**E9CC557F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2025**
**PROCESSO nº 125/2025**

**OBJETO**: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **aquisição de materiais descartáveis e demais materiais para uso no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Postos de Saúde, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 918.591,01 (Novecentos e dezoito mil quinhentos e noventa e um reais e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 24/10/2025 às 08:00 horas do dia 07/11/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 07/11/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 07/11/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de outubro 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**D73716AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2025**
**PROCESSO nº 126/2025**

**OBJETO**: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade,** em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ **252.429,21** (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 24/10/2025 às 08:00 horas do dia 10/11/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 10/11/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 10/11/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de outubro 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**676E596B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2025**
**PROCESSO nº 128/2025**

**OBJETO**: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 38.764,60 (Trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 24/10/2025 às 13:00 horas do dia 10/11/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 10/11/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 10/11/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de outubro 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**4E3210B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2025**
**PROCESSO nº 133/2025**

**OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços **contratação de empresa objetivando a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) com CAP 50/70 usinado a quente faixa "C" e emulsão asfáltica RR-1C, para manutenção de vias públicas desta municipalidade, através do Departamento de Obras**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 1.283.265,60 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 24/10/2025 às 13:00 horas do dia 11/11/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 11/11/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 11/11/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de outubro 2025

***CARLOS NOWAK***
Prefeito

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**9B0A402C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 526/2025**

LEI MUNICIPAL N° 526/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Diamante D'Oeste, a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º. A Semana da Cultura Evangélica terá por finalidade divulgar a cultura cristã evangélica, mediante a realização de atividades religiosas, culturais, sociais e artísticas, promovendo a integração entre as igrejas e a comunidade.

§1º Entende-se por manifestações artísticas e culturais de cunho evangélico:

I - Apresentações musicais, corais e grupos de louvor;
II - Peças teatrais e encenações de passagens bíblicas;
III - Gincanas desportivas e educativas, com foco em valores cristãos;
IV - Feira do livro evangélico e palestras;
V - Demais atividades que respeitem os princípios da fé cristã evangélica.

Art. 3º. O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas estabelecidas no Município de Diamante D'Oeste.

Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora, composta por representantes das igrejas locais ou entidade representativa, a elaboração da programação oficial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**2C7710E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ADITIVO PRAZO PR 82/2021**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
9° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DEPESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DEM.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ESECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA,MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOSFUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DEDIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME(06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUAMARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste atorepresentada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador doCPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2026com finalidade de Diamante D' Oeste/PR e a empresa Rosangela de Souza de Jesus - ME, opresente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2021, referente à licitação PregãoPresencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contratoprimitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis (30-11-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE
CONTRATADA
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTED'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:435.916.630-00130
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL RG:9915445-4
CPF:061.088.009-84

DIAMANTE DO OESTE 23 de outubro de 2025.

Representante Legal

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***

www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**54DC06CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ADITIVO VALOR PR 82/2021**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
10° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 17,

CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 82.785,36 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 2,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda. Ficando o valor mensal de R$ 6.898,78 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e setanta e oito centavos), sendo o valor anual de R$ 82.785,36 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:435.916.630-00130
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL RG:9915445-4
CPF:061.088.009-84

DIAMANTE DO OESTE 23 de outubro de 2025.

Representante Legal

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***

www.elotech.

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**DBD5B743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO CONTRATUAL 63/2025**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L**
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 217/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 63/2025, Menor Preço por Item, visando contratação de empresa para futuro e/ou eventual fornecimento de kit lanche, destinado aos pacientes atendidos pelo tratamento fora de domicílio e seus acompanhantes atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D´Oeste/Pr.; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 23 de Outubro de 2026.

| EMPRESA CONTRATADA | ITEM | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|
| **"55.123.907 RODRIGO PINHEIRO LUNKES"** CNPJ sob nº. 55.123.907/0001-30; Contrato sob nº 364/2025. | 01 | 238.400,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**0EEBFB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**
**REVOGAÇÃO PR 55/2025**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Despacho de Revogação de processo licitatório, em razão de inconveniência e importunidade do objeto do Edital de Licitação.

**Assunto:** Pregão Eletrônico n° 55/2025; Processo Licitatório n° 187/2025;

**Objeto:** A contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto; para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/21, art. 71, caput, e **CONSIDERANDO** que em razão da não apresentação de alguns documentos pelas empresas habilitadas e as demais nem apresentaram nada, com vista a fazer uma licitação satisfatória e que atenda ao solicitado, se assim desejar:

**RESOLVE**

ACOLHER o contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **REVOGADO** o Pregão Eletrônico de Licitação n° 55/2025**,** Processo n° 187/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto; para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR.

Publique-se.

Diamante D´Oeste, 23 de Outubro de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**5B0F4774

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**PORTARIAº 914/2025**

**PORTARIAº 914/2025**
DATA: 22/10/2025

Súmula: Concede Ferias, a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício *comprovado*, conforme abaixo:

**Antônio Marcos Batista**, referente ao período aquisitivo de **10/01/2024 a 10/01/2025**, gozará férias no período de **21/10/2025 a 14/11/2025**;
**Marcio Hening dos Santos**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2024 a 01/02/2025**, gozará férias no período de **30/09/2025 a 29/10/2025**.

Art. 2º Concede Licença prêmio a servidores efetivos, por tempo de exercício *comprovado*, conforme abaixo:

**Beloir Paulino da Silva**, referente ao período aquisitivo de **11/09/2022 a 11/09/2026**, gozará licença-prêmio no período de **20/10/2025 a 18/11/2025**;

**Vilma Rodrigues de Oliveira**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2009 a 25/06/2014**, gozará licença-prêmio no período de **14/10/2025 a 28/10/2025**;
**Erondina das Neves Hartt**, referente ao período aquisitivo de **23/05/2012 a 23/05/2017**, gozará licença-prêmio no período de **22/10/2025 a 20/11/2025**;
**Luzia Cordeiro**, referente ao período aquisitivo de **04/05/2016 a 04/05/2021**, gozará licença-prêmio no período de **20/10/2025 a 03/11/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 22 de outubro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**1986DD17

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

***Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2025.***
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 28/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

**Processo administrativo nº:1935/2025**
**Licitação nº:28/2025**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR.**
**Fornecedores declarados vencedores:**

**DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA CNPJ nº: 78.446.853/0001-49 Valor total R$ R$ 38.237,50(Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**
**TOLEQUIP VENDAS LTDA-ME CNPJ nº: 59.764.011/0001-90 Valor total R$ 101.200,67 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
**LEAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº: 53.953.936/0001-01 Valor total R$ 80.872,00 (Oitocentos Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais).**
**K&M MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ nº: 40.892.801/0001-23 Valor R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).**

**TOPNET DIAMANTE LTDA-ME CNPJ nº: 12.077.986/0001-87 Valor total R$ 147.173,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Três Reais).**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 23 de outubro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**Pregão Eletrônico nº 28/2025**
**Processo administrativo nº:1935/2025.**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA REALIZADAS PELO CRAS.**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**DISTRIBUIDORA PINGO DE GENTE LTDA**
**CNPJ nº: 78.446.853/0001-49**
**Valor total R$ R$ 38.237,50(Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**
**ATA Nº:71**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**TOLEQUIP VENDAS LTDA-ME**
**CNPJ nº: 59.764.011/0001-90**
**Valor total R$ 101.200,67 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
**ATA Nº:72**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**LEAL EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ nº: 53.953.936/0001-01**
**Valor total R$ 80.872,00 (Oitocentos Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais).**
**ATA Nº:73**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**K&M MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**
**CNPJ nº: 40.892.801/0001-23**
**Valor R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).**
**ATA Nº:74**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**
**TOPNET DIAMANTE LTDA-ME**
**CNPJ nº: 12.077.986/0001-87**
**Valor total R$ 147.173,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Três Reais).**
**ATA Nº:75**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 Depto de Esportes, Lazer e Juventude
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02760 E 00000 0000/01/ 07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
02820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2054 PPAS-PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.9052.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02320 E 00767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais
08.244.0801.2060 ROGRAMA IGD INDICE DE GESTAO DESC. BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00.00 EQUIEPAMNETO E MATERIAL PERMANENTE
02480 E 00940 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
03030 E 00781 0880/03/04/02/10 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais
03030 EA 00781 0880/03/04/02/10 Transferências Voluntarias Públicas Estaduais
08.244.0801.2063 PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02640 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
08.24.0802.605 PROGRAMA ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 EQUEPIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02930 E 00828 1011/09/04/05/18 Transferências de Outros Programas

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANPOSRTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.6451.1501.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO
02170 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANIMSO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
02110 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
03230 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos
03040 E 00825 1072/03/99/01/02 Transferências Voluntarias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M
03040 EA 00825 1072/03/99/01/02 Transferências Voluntarias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAÚDE
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2032 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01500 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
03240 E 00304 0304/04/02/00/00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
04200 E 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007
04200 EA 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01900 E 000303 0303/01/02/00/00 Saúde – receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
003 DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2009 MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
44.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2019 MANUTENÇÃO QUOTA SALRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMERNTOS E MATERIAL PERMANENTE
00980 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário- Educação
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01190 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPRATMENTO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUEIPAMENTOD E MATERIAL PERMNENTE
01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
03220 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas Alienações de Ativos
03110 E 01044 1044/09/01/06/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE
03110 EA 01044 1044/09/01/06/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE

DATA ASSINATURA: 23/10/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 23 de outubro de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**93622351

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2025**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços, locações e fornecimentos destinados à execução de eventos públicos no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Pregão Eletrônico

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:**Edital

**Modo de disputa:**Aberto

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/10/2025

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/11/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**1766A555

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 22757/2025**

**DECRETO Nº 22757/2025**

Decreta ponto facultativo municipal e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, data consagrada ao Servidor Público;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público e a necessidade de atualização do Sistema de Gestão Municipal, bem como banco de dados e sistemas de segurança utilizados pela Administração Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, em antecipação ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado dia 28 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no período mencionado neste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto nº 21592/2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DIONE LUIZ DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B1393C56

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 90024/2025; **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia, elaboração de projeto elétrico para entrada de serviço em média tensão, destinado ao atendimento da demanda energética do Parque de Exposições, contemplando as especificações técnicas necessárias para a ligação e distribuição adequada de energia elétrica no local; **CONTRATADA**: C C E CAGNINI CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.298.916/0001-59, sediado(a) na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 549, Bairro: Das Torres, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Osmar Cagnini, inscrito no CPF: 492.xxx.xxx-34; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO** R$ 14.123,86 (quatorze mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos); **RECONHECIMENTO:** 21 de outubro de 2025, por **Carlos Eduardo Mangini da Silva,** Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 21 de outubro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B84CE6F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 49/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 23/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS ( Open Pluggable) |
| f) Processo Adm Nrº : | 49/2025 |

12.361.0004.2.063. - Implantação da Educação Integral

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 31.766.438/0001-09**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS ( OPEN Pluggble Specification) | | 3 | R$ 13.566,8600 | R$ 40.700,5800 |

**Valor Total Homologado - R$ 40.700,58**

DOUTOR ULYSSES, 23 de outubro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**AC82B95A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WELLINGTON IGOR JORGE DE ALMEIDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 44/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 8/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 23/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DIRETA DA "ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS"PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA OS IDOSOS VOLOTADA PARA O DIA NACIONAL DO IDOSO, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025, EM DOUTOR ULYSSES-PR. |
| f) Processo Adm Nrº : | 44/2025 |

08.241.0009.2.076. - Assitencia à Pessoa Idosa

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: WELLINGTON IGOR JORGE DE ALMEIDA**
**CNPJ/CPF: 083.650.339-25**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SHOW PARA OS IDOSOS: VIAGEM NO TEMPO UM SHOW DE ANIMAÇÃO, COM MÚSICAS, HOMENAGENS E JOGOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DOS IDOSOS SISTEMA SONORO PROFISSIONAL INCLUSO 1 ILUMINAÇÃO, 1 APRESENTAÇÃO. | 1 | R$ 10.015,0000 | R$ 10.015,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.015,00**

DOUTOR ULYSSES, 23 de outubro de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**54D77FE0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 002/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**
A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2025, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Distrito de Angai | Infraestrutura urbana (lazer) | 1.058,90 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e na plataforma BLL Compras . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Fernandes Pinheiro, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**B7D13589

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### EDITAL 06/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 RETIFICA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 03/2025, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n° 238/2025,

**RESOLVE:**
Tornar público a Retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

**Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento**

| Classificação | Nome completo | Nota | Data de nascimento-critério de desempate |
|---|---|---|---|
| 1 | Janete Dos Santos | 30 | XX/08/1976 |
| 2 | Ronaldo Jose Zuaretch | 30 | XX/03/1977 |
| 3 | Fernando Rogério Pepe | 30 | XX/06/1981 |
| 4 | Rodrigo Antunes Da Silva | 30 | XX/07/1983 |
| 5 | Giziane Aparecida Mendes Andrade | 30 | XX/05/1986 |
| 6 | Reni Dos Santos | 24,5 | |
| 7 | Ana Paula Ferreira | 22,5 | |
| 8 | Maria Isabel De Lima Warlam | 22 | XX/12/1976 |
| 9 | Naila Tauana Ferreira | 22 | XX/04/2002 |
| 10 | Soeli De Oliveira Princival | 21 | |
| 11 | Célia Vaz Ferreira | 20 | XX/03/1954 |
| 12 | Doralice Mariano De Oliveira Bordinhao | 20 | XX/04/1963 |
| 13 | Elisabete Bereza Rufino | 20 | XX/08/1968 |
| 14 | Roseli Teresinha Ferreira | 20 | XX/04/1971 |
| 15 | Sonia Zagonel Zagre De Oliveira | 20 | XX/04/1980 |
| 16 | Albenir Kelin Dutra | 20 | XX/10/1984 |
| 17 | Ducilene Mendes | 20 | XX/11/1989 |
| 18 | Patrícia Aparecida Tozetto | 19 | XX/02/1991 |
| 19 | Maristela Silveira | 13,5 | |
| 20 | Marli Terezinha Mazeica Fernandes | 11,5 | XX/04/1977 |
| 21 | Emeli Maira Lourenço | 11,5 | XX/02/1987 |
| 22 | Alessandra Marilei Batista | 11 | |
| 23 | Açucena Aparecida Paixão | 10,5 | |
| 24 | Michele de Fátima Rodrigues Martins | 10 | XX/11/1981 |
| 25 | Lucas Mendes Vieira | 10 | XX/09/1993 |
| Desclassificada | Rosenilda Ferreira da Rocha | Não apresentou certificado de escolaridade nem conclusão técnico | |
| Desclassificada | Josiane Santos da Silva | Desclassificada-não apresentou certificado de escolaridade nem conclusão técnico | |
| Desclassificada | Eimili Vivian Chepluski | Desclassificada, acesso não permitido aos arquivos | |

**Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde de Angaí**

| Classificação | NOME COMPLETO | nota | Data de nascimento-critério de desempate |
|---|---|---|---|
| 1 | Simone das Graças Miranda | 22 | |
| 2 | Cheila Verner | 20,5 | |
| 3 | Elisete Aparecida Peres Stanski | 20 | xx/04/1969 |
| 4 | Siedile de Fatima Batista | 20 | xx/06/1991 |
| 5 | Maria Luzia Ibrahim Dos Santos | 12 | |
| 6 | Ana Letícia de Jesus | 10 | |
| 7 | Julio Cesar Calixtro de Oliveira | 1,5 | |
| Desclassificada | Eliane Da Conceição Ibraim | Não apresentou comprovante de conclusão de curso nem registro no COREN | |

**Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva das Campinas**

| Classificação | NOME COMPLETO | nota | Data de nascimento-critério de desempate |
|---|---|---|---|
| 1 | Taila Nunes Machado | 20,5 | Não se aplica |
| 2 | Liliam Maria da Cruz | 15 | Não se aplica |
| 3 | Cris Adrieli Bitencourt | 10,5 | Não se aplica |

**Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva dos Machados**

| Classificação | NOME COMPLETO | nota | Data de nascimento-critério de desempate |
|---|---|---|---|
| 1 | Rita da Conceição Chepiloski de Carvalho | 10 | Não se aplica |

Fernandes Pinheiro, 23 de outubro de 2025**.**

***PATRICIA BIELIK DE MATTOS***
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°238/2025

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**1D8F45EE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE FERNANDES PINHEIRO.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Fernandes Pinheiro, com sede nesta cidade, na avenida Ivo Leão, nº 920, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Rosilda Pires Meira, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 26 de novembro de 2025, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025; II – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, com parecer do Conselho Fiscal; III – Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE; IV – Assuntos gerais. A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela Comissão Eleitoral. Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva. A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Fernandes Pinheiro, 23 de outubro de 2025.

***ROSILDA PIRES MEIRA***
Presidente da APAE de Fernandes Pinheiro

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**98256866

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 160/2025 SÚMULA: INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente, e considerando requerimento solicitando interrupção de licença, protocolo n° 225/2025 de 22/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- INTERROMPER a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida através da Portaria n° 80/2025, a ALESSNDRA MARILEI BATISTA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 23/10/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de outubro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**E6BEEC66

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**JURIDICO**
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 948/2025**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2025, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para o Fundo Municipal para o Esporte, as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:
**06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
06002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.056 – Fundo Municipal para o Esporte
3.3.90.30.00.00.00.00.00. 0000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00. 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00. 0000 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
**Total.....R$ 30.000,00**

**Art. 2º -** Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado superávit financeiro da seguinte fonte de receita:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR - R$ |
|---|---|
| 000 – Recursos Livres | **30.000,00** |
| **Total** | **30.000,00** |

**Art. 3º** Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 782/2021 PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei 884/2024 – LDO 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**9FF2034C

**JURIDICO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS "AMIGOS DOS BICHOS DE FLOR DA SERRA DO SUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 946/2025**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS "AMIGOS DOS BICHOS DE FLOR DA SERRA DO SUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALMOR FELIPE JUNIOR,** Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) à Associação de Proteção aos Animais "Amigos dos Bichos de Flor da Serra do Sul", inscrita no CNPJ nº 46.527.181/0001-00, com sede na Rua Luiz Perondi, 479, centro, neste Município.
**Art. 2º** O repasse previsto no artigo anterior será destinado à execução de ações voltadas à proteção e bem-estar animal, incluindo, mas não se limitando a:
I – Alimentação de animais resgatados;
II – Tratamentos veterinários e aquisição de medicamentos;
III – Campanhas de castração, vacinação, adoção e conscientização;
IV – Manutenção de abrigo temporário para animais abandonados.
**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá firmar termo de fomento ou colaboração com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e prestar contas regularmente da aplicação dos recursos recebidos.
**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 23 de outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**45F26713

---

**JURIDICO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., REVOGA LEI MUNICIPAL N° 930/2025**

**LEI N° 947/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., REVOGA LEI MUNICIPAL N° 930/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinadas à aquisição imóvel de aproximadamente 30 mil metros quadrados, próximo ao centro, destinado para parque municipal e centro multiuso, assim como a construção do centro multiuso.

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a compra do terreno e para a construção descritos no Artigo 1° desta Lei.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 930 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**51E747CE

---

**PREFEITURA**
**LEI 945/2025 - LDO**

**LEI N.º 945/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul, o orçamento do Município de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2026, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

**I -** as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

**II -** as Metas e Riscos Fiscais;

**III -** a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

**IV -** as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

**V** - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

**VI -** as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

**VII -** as Disposições Gerais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal (CF), e § 2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município (LOM), as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas nos demonstrativos que integram esta lei.

**§ 1º.** A execução orçamentária de 2026 deverá respeitar as prioridades definidas, sem que isso constitua óbice à efetiva programação das despesas.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei e ações do Plano Plurianual (PPA), a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada com todos os instrumentos de planejamento, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 3º** As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**CAPÍTULO III**
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

**Art. 4º** Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I -** programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
**II -** atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III -** projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2026, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 6º** O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

**Art. 7º** A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

**I -** Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

**II -** Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

**III -** Resumo Geral da Despesa;

**IV -** Programa de Trabalho;

**V -** Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

**VI -** Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

**VII -** Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

**VIII** - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

**IX -** Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2026.

**Art. 8º** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, inciso I e respectivo parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO V**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º** O orçamento para o exercício de 2026 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

**Art. 10** A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 11** Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2026 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

**Art. 12** Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das

metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

**I -** redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

**II -** redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

**Art. 13** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

**§ 1º** Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

**§ 2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

**§ 3º** Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

**§ 4º** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO**
**DA DISPOSIÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 14** Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
**§1º**. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais e Emendas à Lei Orçamentária Anual.
**§2º**. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utiliza-los como recursos para Abertura de Créditos Adicionais.
**§3º**. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em Emendas à Lei Orçamentária Anual.
**§4º.** Não sendo utilizada a Reserva de Contingência até o mês de outubro, para cumprimento dos riscos fiscais e dos itens citados acima, poderá o Poder Executivo utilizar-se desses recursos para suplementação orçamentária para outras despesas.

**Art. 15** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**§ 1º** Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

**§ 2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

**Art. 16** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

**Art. 17** O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

**Art. 18** Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único.** Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Art. 19** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentos municipais.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Flor da Serra do Sul, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**§ 2º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** A concessão de benefício de que trata o *"caput"* deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 20** Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

**Art. 21** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante transferência bancária em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

**Art. 22** Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 75 da Lei Municipal 14.133/2021.

**Art. 23** Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

**Parágrafo único.** As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

**Art. 24** Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

**Art. 25** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes, praticados em 2024.

**Art. 26** Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

**§ 1º** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

**§ 2º** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

**§ 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "2" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

**§ 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem a aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, não se considerando nos limites previstos no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 6º** Na execução do orçamento de 2026, poderá o Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, não sendo computado para efeitos do limite estabelecido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes, e os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas em lei própria.

**Art. 27** Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

**Art. 28** A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Art. 29** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 30** Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

**Art. 31** O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 32** Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2026, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art. 33** As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

**Art. 34** A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 35** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 36** O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 37** O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

**I -** conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

**II –** criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

**III -** prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

**IV -** melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

**V -** proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

**VI -** proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

**VII -** melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

**VIII –** atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

**Art. 38** A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

**I -** existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II -** inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

**III -** resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 39** Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 40** O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 41** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 42** As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

**I -** elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

**II -** elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

**III -** elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

**Art. 43** Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44** Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

**I -** implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

**II -** elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 45** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

**Art. 46** A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

**Art. 47** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 48** O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

**Art. 49** O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

**Art. 50** Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 51** Serão incluídos na proposta orçamentária para 2026 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

**Parágrafo único.** A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2026 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 52** O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

**Art. 53** Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

**Art. 54** Sistematizar dentrodas ações orçamentárias para o Exercício de 2026, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.
**Art. 55** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2026, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada trimestre, até o limite de 3/12 (três doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**Parágrafo Único**. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como as despesas da Dívida Pública Municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

**Art. 56** Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 57** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-Pr, 23 de outubro de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marinez Militz
**Código Identificador:**96F8FF0C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2025**

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**: N° 012/2025
**CONTRATADA:** Carvalho Acessórios para moveis LTDA
**CNPJ:** 49.704.499/0002-98
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis de marcenaria e cadeiras para a secretária e Hall de entrada do Prédio da Câmara Municipal de Flórida

**VALOR** R$38.826,00 (Trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais)

**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida- PR, 23 de outubro 2025

***CLAUDINEI CESNIK***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Alison de Paiva Leoni
**Código Identificador:**57235BD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.890, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.890, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera a servidora Genilza Correa de Godoi, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, na data de 31 de outubro de 2025, a servidora Genilza Correa de Godoi, matrícula nº 4-01983, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, simbologia CC-2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**6309DEE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.896, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.896, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Extingue beneficio de pensão de Ilizabeth Tavares Solito, beneficiária do RPPS de Flórida.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o óbito ocorrido na data de 14 de outubro de 2025, de Ilizabeth Tavares Solito, beneficiária do RPPS de Flórida

**DECRETA:**

Art. 1º Fica extinto o benefício de pensão nº 3069 do Regime Próprio de Previdência Social de Flórida, em virtude do falecimento da beneficiária Ilizabeth Tavares Solito, ocorrido em 14 de outubro de 2025, sem dependentes para conversão de pensão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***PAULO SÉRGIO PEREIRA***
Presidente
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**BD9C5340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2024-PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa REGIANE CALIXTO ALVES (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza

pública para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, até o dia 22 de outubro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 8,55% (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos) do acumulado do INPC do período de janeiro de 2024 a setembro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ORIGINÁRIO (por M²) | VALOR RECOMPOSTO (por M²) |
|---|---|---|---|
| 01 | Roçada manual e mecânica em margens de estradas municipais, ruas e avenidas, pátios de prédios públicos, canteiros, praças, campo de futebol e suíço, incluindo a remoção dos resíduos provenientes do capim. | R$ 0,25 | R$ 0,27 |

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 21 de outubro de 2025.

De acordo:

***MUNICÍPIO DE FLÓRIDA***
Contratante

***REGIANE CALIXTO ALVES***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**02331F66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede restante de férias regulamentares à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, Agente Operacional, matrícula 2-01166, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 a 08/07/2023, para fruição no período de 28 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**1F398A17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede antecipação de férias regulamentares à servidora Claudia Andrea Garcia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Claudia Andrea Garcia, Assessor Especial l, matrícula 4-01998, a antecipação de 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, para fruição no período de 28 de outubro de 2025 a 06 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**572E52A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.453, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.453, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares parcial à servidora Selma Cristina Picinim.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Selma Cristina Picinim, Cirurgiã Dentista/40H, matrícula 2-01083, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/10/2022 a 19/10/2023, para fruição no período de 28 de outubro de 2025 a 06 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**D0127ECA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede restante de férias regulamentares ao servidor Luís Eduardo Cesnik Cardoso.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, ao servidor Luís Eduardo Cesnik Cardoso, Tributarista, matrícula 2-01286, 20 (vinte) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para fruição no período de 30 de outubro de 2025 a 18 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**6653A986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares à servidora Angelica Marques Timiro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Angelica Marques Timiro, Enfermeira, matrícula 2-01164, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para fruição no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**725B560F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares ao servidor Elizeu Amadias Timiro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, ao servidor Elizeu Amadias Timiro, Motorista, matrícula 2-01240, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025, para fruição no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**26F9A90C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede férias regulamentares parcial à servidora Ariane Souza da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Ariane Souza da Silva, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2-01244, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, para fruição no período de 05 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**AE8FEE6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede restante de férias regulamentares à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, Psicóloga, matrícula 2-01058, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022, para fruição no período de 10 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**3683A2D4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 4.897 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4.897 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná - Família Paranaense.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e considerando que o município aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná - Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual Nº 17.734/2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade e especificidade e cada família.

**CONSIDERANDO,** que o comitê local é coordenado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e composto por representantes das unidades de atuação das políticas públicas do território onde se encontram as famílias, tendo como atribuições: utilização do Sistema de Acompanhamento das Famílias; mapeamento e diagnóstico socioterritorial; identificação das famílias com perfil para participação no programa (seleção); busca ativa; inclusão das famílias; diagnóstico das famílias; planejamento de ações intersetoriais com as famílias; acompanhamento familiar; reuniões quinzenais ou de acordo com a estrutura e necessidade; garantia da atuação intersetorial na execução do programa; envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A composição do **Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná**, anteriormente denominado Programa Família Paranaense, com unidade de atuação no território de concentração de famílias, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias em vulnerabilidade.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná os seguintes membros:

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
Titular: Tamara Hubner Casale
Suplente: Amanda Marques de Carvalho Lima

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Rosinara Ciavolela
Suplente: Grazielly Fernandes Rodrigues

**SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**
Titular: Adriana Cristina Rocha
Suplente: Andreza Grochewski

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**
Titular: Paula Andreia Zanoli Molina
Suplente: Simone Rosseto Canonici

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO**
Titular: Maria Andrea Vicentim Cesnik
Suplente: Celia Maria Sette

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**
Titular: Leia Bernuci Crippa
Suplente: Rosilene Del Bianco Larocca

**COLÉGIO EST. PROF.ª DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE**
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Lilian Daniele Franchetti Piassi

**CONSELHO TUTELAR**
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Clevenice Aparecida Benhozzi

**Art.3º** - Fica revogado o Decreto Nº 4.756 de 07 de abril de 2025.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**EEC25277

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**COMISSÃO ESPECIAL REVISÃO LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO E CÓDIGO DE ÉTICA**

**PORTARIA N.º 49/2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Estudos e Revisão da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nas disposições do Regimento Interno que tratam das Comissões Temporárias,
CONSIDERANDO a Soberania e a Modernidade que a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o Código de Ética devem refletir a evolução social, jurídica e tecnológica, garantindo sua plena aderência ao ordenamento jurídico vigente e às necessidades contemporâneas da população de Foz do Jordão;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência que a atualização integrada das normas (LOM, RI e Código de Ética) é essencial para a otimização dos trabalhos legislativos e administrativos, promovendo maior celeridade, transparência e eficácia na resposta às demandas da sociedade;
CONSIDERANDO a Segurança Jurídica que a incorporação de Emendas Constitucionais e de entendimentos jurisprudenciais recentes, bem como a adequação das normas de Decoro Parlamentar, é crucial para mitigar riscos de judicialização e assegurar a estabilidade e a ética nas decisões desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO o Fortalecimento Institucional que a revisão do Código de Ética e Decoro Parlamentar é fundamental para reforçar a credibilidade do Poder Legislativo, estabelecendo padrões claros de conduta pública e coibindo práticas que atentem contra a moralidade e o patrimônio municipal;
CONSIDERANDO a Experiência Acumulada e a necessidade de consolidar as diversas alterações legislativas já implementadas ao longo dos anos, promovendo a codificação e a consolidação de seu texto em um único esforço.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Estudos e Revisão da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com a

finalidade de elaborar e apresentar as propostas de Emenda à Lei Orgânica e de Resolução para o novo Regimento Interno e Código de Ética.
**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes 03 (três) Vereadores, além do apoio técnico-administrativo da Casa:

| Nome do Vereador | Cargo na Comissão |
|---|---|
| MICHAEL JOSE MAROLETTO | **Presidente** |
| JOELSON DE DEUS RAMOS | **Relator** |
| JAURI QUATRIN | **Membro** |

**§ 1º** A presidência e a relatoria da Comissão serão exercidas pelos membros designados no *caput*, cabendo-lhes a coordenação dos trabalhos e a elaboração dos respectivos pareceres e propostas.
**Art. 3º** A Comissão Especial terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos e a apresentação das propostas revisadas à Mesa Diretora.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 21 de Outubro de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**A9FCB406

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**EXTRATO DO CONTRATO 35-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 35/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **RENATA TAVARES MACHADO DE LIMA BORSA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, CNPJ/MF sob Nº. 62.317.571/0001-01, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 12/2025, homologado em 21/10/2025.

**DO OBJETO**
Contratação de Empresa especializada em Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial com o Tema: **MULHERES QUE ISNPIRAM; CONEXÕES, HISTÓRIAS E PROTAGONISMO FEMININO,** no dia 31 de Outubro de 2025 as 19:00 horas.

**DO PRAZO E GARANTIA**
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de Outubro de 2025.

**DO VALOR**
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 23 de Outubro de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**BF573E95

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 040/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2025**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAR, COLETAR, TRANSPORTAR E REALIZAR O TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Inicio de Recebimento das propostas:** 27/10/2025 - 08h00min até 06/111/2025-08h29min.
**Abertura e julgamento das propostas:** 06/11/2025 - 08h30min até – 08h59min
**Início da sessão de disputa de preços:** 06/11/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 23 de Outubro de 2025.

***ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA***
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

**Publicado por:**
Perpétua Custódio Ramos
**Código Identificador:**133E0837

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 2 CONTRATO Nº 260/2023.**

PROCESSO: Pregão nº 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA (CNPJ Nº 22.483.990/0001-07)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 260/2023 do Pregão nº 66/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO FISIOTERAPICO ESPECIALIZADO NA MODALIDADE QUE ATENDER AS LEIS PERTINENTES PELO METODO CUEVAS MEDEK NIVEL III. O ATENDIMENTO SERÁ PARA O PACIENTE RPM, PROCESSO N° 0001542-22-2013.8.16.0031, O QUAL É PORTADOR DE PARALISIA ATETÓSICA CID G80"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,600570%. Passando o valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para R$ 29.568,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 16 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**D16AB599

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 373/2025**

**PORTARIA Nº 373/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2012-2017), para a servidora "**SILVANA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS"**, portadora do RG nº 8.003.273-0 e CPF nº 023.023.779-74, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

**Artigo 2º** - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 20/10/2025 a 17/01/2026 (90 dias).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Outubro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**0022258B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 374/2025**

**PORTARIA Nº 374/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Revoga a Portaria **198/2025** que nomeou a Senhora" **SONIA MARI ROCHA"** portadora do RG n° 8.176.343-7 e inscrita no CPF nº 027.958.919-05, ocupante do cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"** para exercer função gratificada de **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS, INCLUINDO OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Outubro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**D873332F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 375/2025**

**PORTARIA Nº 375/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomeia a Senhora "**SONIA MARI ROCHA"** portadora do RG n° 8.176.343-7 e inscrita no CPF nº 027.958.919-05, ocupante do cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE, ESTOQUE DA MERENDA E REFEITÓRIO ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Outubro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**8A98EAF7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 376/2025**

**PORTARIA Nº 376/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomeia a Senhora **"SONIA FARIAS DE LIMA"** portadora do RG n° 4.521.706-0 e inscrita no CPF nº 630.893.359-72, ocupante do cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer função gratificada de **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS, INCLUINDO OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Outubro de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**10FBD282

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE FOMENTO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**
**Referência:**
**Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil**
**Termo de Fomento Nº 004/2025**
O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, ao realizar o termo de Fomento com **ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.219/0001-09, com sede à Av. Morro verde, s/n, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Diante disto, e, à luz da Lei nº 13.204/2015 entende o ente concedente estar realizando corretamente e legalmente a presente subvenção, conforme parecer jurídico.
Considerando que a **ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO**, é a única organização instalada neste Município , integrando a organização da sociedade civil representando o comércio e a indústria de Foz do Jordão-Pr.
Constitui como objeto, a cooperação financeira, à título de repasse, visando apoio a realização da Campanha Natal Premiado – Projeto

Show de Prêmios 2023, custeando assim, as despesas de parte da premiação, com o intuito de promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município, com repasse financeiro de 01 parcela no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, a ser efetuado em conta específica da CONVENENTE
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Período:Exercício de 2025/2026
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Foz do Jordão, 23 de outubro de 2025

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Muni

**Publicado por:**
Lidiane Presa Hamud
**Código Identificador:**3042531A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 353 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.110/2025, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais pais ou responsáveis por crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 2.110 de 10 de setembro de 2025.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão, manutenção, fiscalização e cessação da redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais pais, mães, tutores(as) ou guardiões(ãs) judiciais de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Art. 2º** A redução de jornada será de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, sem compensação e sem prejuízo da remuneração, exclusivamente para acompanhamento do dependente com TEA, nos termos da Lei Municipal nº 2.110/2025.

**Art. 3º** Para fins de aplicação deste Decreto:
I – Somente terão direito à redução os servidores públicos estatutários e empregados públicos municipais com jornada igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais;
II – O benefício não se aplica aos servidores com jornada regular de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais;
III – Em caso de acumulação legal de dois cargos de 20 (vinte) horas semanais, a redução será aplicada em apenas um deles, preferencialmente no de menor remuneração, salvo justificativa técnica e anuência da Comissão Avaliadora.

**CAPÍTULO II – DO REQUERIMENTO, DOS DOCUMENTOS E DA INDICAÇÃO DO TRATAMENTO NECESSÁRIO**

**Art. 4º** O servidor interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria de lotação, instruído com os documentos exigidos neste Decreto e na Lei nº 2.110/2025.
§1º O pedido deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I – Requerimento formal indicando o percentual pretendido e proposta de cronograma semanal;
II – Atestado médico do dependente com diagnóstico de TEA, contendo obrigatoriamente:
a) o tipo de terapia recomendada (médica, psicológica, fonoaudiológica, ocupacional, etc.);
b) a frequência necessária ao tratamento;
c) quando aplicável, a indicação de habilitação ou reabilitação e/ou a necessidade de auxílio continuado, apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias;
III – Documento que comprove o vínculo familiar ou de responsabilidade (certidão de nascimento, termo de guarda, tutela ou curatela);
IV – Cópia dos documentos pessoais do servidor e do dependente;
V – Comprovante de endereço atualizado;
VI – Relatórios ou declarações que demonstrem o acompanhamento em terapias, consultas e atendimentos complementares;
VII – Exames ou relatórios complementares, quando disponíveis.
§1º Em caso de diagnóstico inicial, ainda sem as declarações ou relatórios complementares, o benefício poderá ser concedido provisoriamente, mediante compromisso do servidor em complementar a documentação no prazo de até 60 (sessenta) dias.
§2º O requerimento será autuado em processo administrativo próprio.

**Art. 5º** O requerimento será autuado em processo administrativo específico, cabendo ao Secretário da pasta emitir parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quanto à viabilidade da adequação da jornada reduzida em relação ao funcionamento do serviço público, à distribuição das tarefas no setor e à continuidade das atividades essenciais, não cabendo análise de mérito médico ou jurídico.

**CAPÍTULO III – DO RECURSOS HUMANOS**

**Art. 6º** Recebido o requerimento, a Secretaria deverá encaminhá-lo ao Setor de Recursos Humanos para as seguintes providências:
I – Analisar se a documentação apresentada está completa e contém os documentos obrigatórios previstos na Lei nº 2.110/2025 e neste Decreto;
II – Juntar cópia da Ficha Funcional do servidor e demais documentos pertinentes à análise pela Comissão Avaliadora;
III – Verificar se o servidor possui outros benefícios funcionais correlatos;
IV – Consultar se o cônjuge ou companheiro é servidor público municipal e elaborar Declaração de Regularidade, informando:
a) nome completo, matrícula, vínculo, função, jornada e secretaria, se servidor;
b) declaração negativa, se não for servidor público;

V – Secretariar as reuniões da Comissão Avaliadora, organizando lista dos requerimentos a serem analisados.

§1º As reuniões da Comissão deverão ser realizadas mensalmente, cabendo ao Setor de Recursos Humanos encaminhar o parecer final, acompanhado de toda a documentação, à deliberação da Administração Municipal.

§2º Após a concessão do benefício, caberá ao Setor de Recursos Humanos:
I – Efetuar as anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II – Publicar a decisão de concessão ou comunicar formalmente a negativa;
III – Controlar e atualizar o cadastro de beneficiários, inclusive quanto ao retorno à jornada integral em caso de extinção do benefício.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 7º A Comissão Avaliadora dos requerimentos será composta por servidores públicos efetivos, designados por portaria, sendo:
I – 01 (um) Médico(a) (clínico geral, pediatra, psiquiatra ou neuropediatra);
II – 01 (um) Psicólogo(a);
III – 01 (um) Pedagogo(a) ou Assistente Social;
IV – 01 (um) Servidor do Setor de Recursos Humanos;
V – 01 (um) Servidor Público efetivo.

§1º Excepcionalmente, poderá ser indicado um médico prestador de serviços para compor a Comissão, quando não houver profissional efetivo disponível.
§2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Analisar os requerimentos e respectivas documentações, verificando a regularidade e adequação aos critérios legais;
II – Emitir parecer opinativo fundamentado sobre a recomendação e o percentual de redução, respeitando o limite legal;
III – Decidir por maioria simples dos membros presentes;
IV – Encaminhar os pareceres à Procuradoria Municipal para manifestação jurídica em caso de dúvida quanto à interpretação ou aplicação das normas.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS COMPLEMENTARES

**Art. 8º** Devem acompanhar o requerimento os documentos previstos na Lei nº 2.110/2025 e também aqueles que comprovem a necessidade de acompanhamento do responsável, tais como:
I – Declaração de matrícula em atividades recomendadas por profissionais de saúde, desenvolvidas em complemento às atividades escolares (salas multifuncionais, acompanhamento pedagógico especializado, etc.);
II – Declarações de atendimentos periódicos em terapias comportamentais (ABA, integração sensorial, psicoterapia, fonoaudiologia, psicomotricidade e afins);
III – Declarações de consultas médicas ou terapêuticas regulares;
IV – Outros documentos que comprovem a rotina terapêutica ou educacional da criança/adolescente.

**CAPÍTULO VI – DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO BENEFÍCIO**

**Art. 9º** O ato de concessão terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reavaliação da Comissão Avaliadora.

**Art. 10.** O servidor beneficiado deverá:
I – apresentar comprovação semestral de que a criança ou adolescente está em acompanhamento médico,
terapêutico ou educacional;
II – apresentar, anualmente, atestado médico atualizado confirmando o diagnóstico de TEA;
III – comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração na situação que fundamentou a concessão;
IV – manter atualizado o cronograma de fruição aprovado pela chefia imediata.

**Art. 11.** A manutenção da redução poderá ser revista a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa e assegurado o contraditório ao servidor.

**CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO E DO USO ADEQUADO**

**Art. 12.** A Administração poderá, a qualquer momento, requisitar documentos, informações ou relatórios que comprovem a utilização adequada do benefício.

**Art. 13.** É vedado ao servidor beneficiário:
I – exercer atividade laboral de qualquer natureza, remunerada ou não, durante o período de dispensa;
II – utilizar a redução de jornada para fins diversos do acompanhamento e cuidado do dependente com TEA.

**CAPÍTULO VIII – DA CESSAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 14.** O benefício extinguir-se-á:
I – com a cessação da condição que lhe deu origem;
II – por descumprimento das obrigações previstas na Lei e neste Decreto;
III – por decisão administrativa devidamente motivada, assegurado o direito de defesa.

**Art. 15.** O servidor que deixar de comunicar a cessação do motivo que ensejou a concessão ficará sujeito:
I – à reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente;
II – à responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

**CAPÍTULO IX – DOS ASPECTOS FUNCIONAIS E EDUCACIONAIS**

**Art. 16.** A redução de jornada não implica alteração no regime previdenciário, mantendo-se os recolhimentos e demais efeitos funcionais como se a jornada fosse integral.

**Art. 17.** No âmbito do magistério, a aplicação da jornada reduzida observará a legislação específica da carreira e a garantia de 1/3 (um terço) de hora-atividade, cabendo à Secretaria competente ajustar a distribuição das atividades sem prejuízo pedagógico.

**CAPÍTULO X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 18.** Do indeferimento do pedido caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do interessado, facultada a juntada de documentos novos.

**CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Os dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito deste Decreto observarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo garantido o sigilo e a finalidade específica.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvido o Setor Jurídico da Prefeitura.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR**
Eu, _____, servidor(a) público(a) do Município de General Carneiro/PR, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de pai/mãe/tutor(a)/guardião(ã) do(a) menor [NOME DA CRIANÇA/ADOLESCENTE], portador(a) de Transtorno do Espectro Autista (TEA), declaro, sob as penas da lei, estar ciente das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.110/2025 e no Decreto Municipal nº ___/2025, que regulamenta a redução de jornada de trabalho aos servidores públicos municipais responsáveis por crianças e adolescentes com TEA.
Declaro, ainda, que:

• As informações e documentos apresentados são verídicos e atuais, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade;
• A redução de jornada será utilizada exclusivamente para o acompanhamento, tratamento e cuidado do(a) dependente com TEA;
• Estou ciente de que é vedado exercer qualquer outra atividade laboral, remunerada ou não, durante o horário correspondente à dispensa;
• Comprometo-me a informar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração na situação que fundamentou a concessão (ex.: término de tratamento, alteração de guarda, mudança de diagnóstico, falecimento, etc.);
• Declaro-me ciente de que o benefício poderá ser revisto ou cancelado a qualquer tempo, mediante verificação administrativa;

• Comprometo-me a complementar a documentação eventualmente pendente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quando se tratar de diagnóstico inicial;
• Tenho ciência de que a cessação do motivo sem a devida comunicação poderá ensejar devolução ao erário e responsabilização administrativa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade para que produza seus efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade em ___/___/_____.

Assinatura do Servidor

_____
Nome completo

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**76E82EC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 354 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Férias Coletivas aos Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para expedir decretos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização e organização das férias de parte dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a expressiva redução da demanda de serviços públicos durante o período compreendido entre o Natal, o Ano Novo e o início do exercício seguinte;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequar o funcionamento da estrutura municipal ao referido período, sem prejuízo dos serviços essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 15 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro durante este intervalo.

**§ 1º** Não serão suspensas, no período estabelecido no caput deste artigo, as atividades consideradas essenciais e inadiáveis, especialmente aquelas relacionadas:
I – Aos serviços de Saúde Pública;
II – À Coleta de Lixo e Limpeza Urbana;
III – Às atividades administrativas que possuam prazos legais específicos;
IV – Às funções desempenhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e pelo Conselho Tutelar.
V – A Educação que segue Calendário Próprio.
**§ 2º** As Secretarias Municipais poderão, de acordo com as necessidades de continuidade do serviço público, instituir regime de plantão durante o período de férias coletivas.
**§ 3º** Os servidores em gozo de férias poderão ser convocados em caráter excepcional, mediante justificativa formal, para atender situações emergenciais ou de relevante interesse público.

**Art. 2º** O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**63C00CFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 355 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com fundamento no §2º do Art. 2º da Lei Municipal n. 2.075/2025:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto Lei Municipal n. 2.075/2025, fica prorrogado até o dia 10 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**9243A417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública nº 015/2025**

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de novembro de 2025, às 09h00min**, no endereço **Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, no setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 015/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: "Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***KIMBERLY DE MOURA DA ROSA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**714B32D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública nº 016/2025**

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de novembro de 2025, às 14h00min**, no endereço **Rua 19 de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, no setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 016/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: "Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***KIMBERLY DE MOURA DA ROSA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**58ED2A82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação N° 190/2025**
**Pregão Eletrônico N° 073/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO/ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de novembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **073/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Câmaras e Colarinhos novos para manutenção da frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais de General Carneiro – PR

*General Carneiro - PR, 23 de outubro de 2025.*

***ADIR SOARES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**92B473E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRANSFERÊNCIA DE ITENS**

Processo Licitatório nº **118/2025**
Pregão Eletrônico nº **039/2025**
Adjudicação e Homologação: **11/07/2025**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município**

Transferência dos itens:

| EMPRESA | Itens |
|---|---|
| SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA | 14, 24, 54, 79, 83, 85, 101 e 102 |
| NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 41, 52, 57, 74, 75, 76, 78, 90 e 92 |
| PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA | 35 e 97 |

General Carneiro - Paraná, 23 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**880EE228

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE ITEM**

**EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE ITEM**

O Município de General Carneiro – PR, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a **desistência da empresa JANAINA TAINA DO NASCIMENTO** quanto ao **item "Fornecimento de Refeição Tipo A La Carte Premium"**, objeto do **Contrato nº 018/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, **Processo Administrativo nº 015/2025**.

General Carneiro/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**9AE90021

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 118/2025
Pregão Eletrônico nº 039/2025
Ata de Registro de Preços nº 134/2024

Rescisão: 23/10/2025

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite)", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO JACKIW LTDA**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**7990D27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Processo Licitatório nº 124/2025
Pregão eletrônico nº 040/2025
Contrato: 257/2025

Rescisão: 23/10/2025

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

General Carneiro, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**57EBF482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRANSFERÊNCIA DE ITENS**

Processo Licitatório nº 0**15/2025**
Pregão Eletrônico nº **003/2025**
Adjudicação e Homologação: **21/02/2025**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo à la carte, marmitex e buffet self-service, para atender à demanda das secretarias municipais de General Carneiro/PR.**

Transferência dos itens:

| EMPRESA | Item | Descrição |
|---|---|---|
| VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA | 02 | Refeicao Tipo A La Carte Premium |

General Carneiro - Paraná, 23 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**198DC2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2025**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2025**
**ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração de pavimentos em pedra poliédrica, compreendendo: retirada e reaproveitamento das pedras existentes; rejuntamento com pó de pedra; e reconstrução do pavimento para fechamento de valas e/ou consertos diversos."** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**C370A2D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade nº 030/2025**
**Contrato nº 004/2025**
**CONTRATANTE:**Câmara Municipal de Goioerê
CNPJ nº 80.900.764/0001-72
**CONTRATADA:**NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 76.299.270/0001-07
**OBJETO:**O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, a fim de atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.
**VALOR TOTAL:**R$ 52.893,60 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação será 01 (um) ano, contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja saldo contratual no período firmado acima.

Goioerê, 23 de outubro de 2025

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**1AF0C5C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 125/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias ao senhor **AMARILDO ALVES, MATRÍCULA Nº.** 202; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.186,25 (dois mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública "A IMPORTÂNCIA DOS PODERES NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE ARREACADAÇÃO" promovido pelo IFAG BRASIL LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 125/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**CB8E8193

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 126/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO Nº.** 221; **CARGO:** Diretor Geral, correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública "A IMPORTÂNCIA DOS PODERES NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE ARREACADAÇÃO" promovido pelo IFAG BRASIL LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 126/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**A709ECFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 127/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 149; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública "A IMPORTÂNCIA DOS PODERES NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE ARREACADAÇÃO" promovido pelo IFAG BRASIL LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 127/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**F3D80E71

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 128/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 3,25 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, MATRÍCULA Nº.** 214; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$2.356,25 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública "A IMPORTÂNCIA DOS PODERES NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AS NOVAS PERSPECTIVAS DE ARREACADAÇÃO" promovido pelo IFAG BRASIL LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 128/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**E6887BF9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 129/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, MATRÍCULA Nº.** 209; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em

viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública "IA E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA" promovido pela UNYGOV GOVERNANCE E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 129/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**2B2399F3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 130/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 0,75 diárias a senhora **ALINE SUELLEM BATISTA, MATRÍCULA Nº.** 201; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$596,25 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 27 de outubro de 2025, para participar de reunião com o Deputado Federal Luiz Nishimori e visita técnica à Universidade Estadual de Maringá (UEM), para tratar de assuntos de interesse público, conforme termo de solicitação de diária nº. 130/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**21AEF5D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 131/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 0,75 diárias a senhora **IVONETE AVELINO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 204; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$596,25 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 27 de outubro de 2025, para participar de reunião com o Deputado Federal Luiz Nishimori e visita técnica à Universidade Estadual de Maringá (UEM), para tratar de assuntos de interesse público, conforme termo de solicitação de diária nº. 131/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOAQUIM RAFAEL NETO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**E4CAAAC3

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**DECRETO Nº. 9.542/2025**

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2025/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes segmentos como representantes da Sociedade Civil, para compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2025/2026, conforme Lei Municipal n.º 2.347/2015, e eleição no fórum, ata nº 426 de 28 de novembro de 2024, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

I - **Representantes Governamentais:**
**a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

**b) Representante da Secretaria Municipal de Educação**:
Titular: Angela Maria Souza Zabot
Suplente: Alline Franciele Rorato Costa

**c) Representante da Secretaria Municipal de Esporte**
Titular: Igor Fernandes Americo
Suplente: André Dias de Oliveira

**d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Gisele Fernanda Alves Camargo Kloster

**e) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda**:
Titular: Isabela Zabot Rocha
Suplente: Eliane da Silva Marynowski

**II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil**:

**a) Representantes da Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias – Santa Clara**:
Titular: Rosane Bispo da Silva
Suplente: Giovana Moreira dos Santos Souza

**b) Representantes da Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila**:
Titular: Fátima Neves

Suplente: Simone Alves

**c) Representantes das Aldeias Infantis SOS do Brasil – Goioerê/Pr**:
Titular:Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Suplente: Rafaela da Silva de Souza Antonio

**d) Representantes do Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER**:
Titular: Maristela Nazário Tomazotti
Suplente: Marilza de Oliveira dos Santos

**e) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê/Pr - APAE:**
Titular: Maristela Bonalumi
Suplente: Andreia Barros Caires

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 9.229/2025

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de outubro de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**08D594B9

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.543/2025**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato DIEGO DOS SANTOS DELABARBA, CPF nº 057.562.255-52, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 23 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**DEC7727B

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.544/2025**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ELOIZA ESTERCIO FRANCO, CPF nº 135.973.609-39, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 23 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**C8BC1D2A

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.545/2025**

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL.

O Senhor Pedro Antônio De Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído a senhora WALDERLENES DOS SANTOS DE SOUSA pelo senhor IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO como PRESIDENTE DO CONSELHO, instituído pelo Decreto nº 9.237/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4F9A86BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – COMDEF**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – COMDEF**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "Conexão Assistiva", referente ao repasse de incentivo financeiro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, conforme Deliberação nº 005/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF, do Município de Goioerê, Estado do Paraná, em reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.721/2020, e em conformidade com as Leis Federais nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

Considerando a Deliberação nº 005/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, destinados ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência no Estado do Paraná;

Considerando o repasse de incentivo financeiro ao Município de Goioerê, conforme o Anexo III da referida Deliberação, no valor de R$ 27.384,06 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos);

Considerando o Plano de Trabalho "Conexão Assistiva", elaborado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê (APAE), com o objetivo de promover o fortalecimento das ações de inclusão, acessibilidade e protagonismo das pessoas com deficiência, mediante a utilização de tecnologias assistivas e interativas;

Considerando a deliberação unânime da plenária do COMDEF, registrada na Ata nº 017/2025, que manifestou parecer favorável à aprovação do referido Plano de Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho "Conexão Assistiva", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE, em conformidade com a Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR, e que passa a integrar esta Resolução como Anexo Único.

**Art. 2º** Reconhecer o valor do repasse destinado ao Município de Goioerê, no montante de R$ 27.384,06, conforme previsto na Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê – PR, 22 de outubro de 2025.

***MARIA DANIELA BÁRBARA DE CASTRO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF

**Publicado por:**
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
**Código Identificador:**8639894E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2025**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO PICK-UP com características técnicas descritas no Anexo VII do Edital, conforme Convênio n° 285/2025 ParanaCidade.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
**CONTRATADO**: MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 101.790,00

DATA: 23/10/2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
**Código Identificador:**08BB456C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atender as EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 24/10/2025.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 23 de outubro de 2025.

***REGINA MÁRCIA CRUZ***
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

**Publicado por:**
Vanessa José da Silva
**Código Identificador:**613EE7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.273.100/0001-24, sediada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Floripes de Abreu Faneco, nº 1869, Jardim Viena II, CEP: 87.507-671, neste ato representada pelo senhor, **LUCIANO GOMES LOPES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 162/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 059/2024, referente ao Concorrência nº 003/2024, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 059/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
2.1. Com a alteração a Cláusula Segunda – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato passará a ter a seguinte redação:

2.1.1. Fica prorrogado pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a vigência do Contrato nº 059/2024, a partir de **22 de novembro de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
***LUCIANO GOMES LOPES***
LG Lopes Construtora LTDA

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**88C365D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Emenda Pix – 202543130002/2025 – Beto Preto | 23/10/2025 | 396.00,00 |

Goioerê, 23 de Outubro de 2.025.

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**AED0FCFC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**RESOLUÇÃO N. 028/2025**

Declara ponto facultativo os dias 28,29, 30 e 31 de outubro face ao dia do Servidor Público e ao feriado local do Aniversário do Munícipio de Goioxim.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** Declarar ponto facultativo os dias 28,29 e 30 e 31 de outubro face ao dia do Servidor Público e ao feriado local do aniversário do município de Goioxim.

**Art. 2º** Não haverá Sessão Legislativa no dia 28 de outubro.

**Parágrafo único:** A critério do presidente da câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os vereadores e servidores.

**Art. 3º** O funcionamento da Câmara Municipal de Goioxim se dará normalmente no dia 27 de outubro de 2025 (segunda feira).

**Art.4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de outubro de 2024.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**82977997

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025**
**Sistema de Registro de Preços**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO RESIDENCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS E AJUSTES NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ALÉM DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR comunica aos interessados que fica **suspensa, por prazo indeterminado (sine die),** a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2025**, cuja abertura estava prevista para o dia **24/10/2025, às 09h00**.
A suspensão decorre em razão de o Pregoeiro encontrar-se em **licença médica** pelo período de **05 (cinco) dias**, contados a partir de **23/10/2025**. Ademais, considerando o **Dia do Servidor Público (28/10/2025)** e o **aniversário do Município de Goioxim (30/10/2025)**, haverá expediente administrativo apenas no dia **27/10/2025**, sendo os demais dias declarados **ponto facultativo e recesso administrativo**, destinados à organização das festividades municipais.
A nova data para a retomada do certame será oportunamente divulgada por meio dos **canais oficiais de comunicação do Município de Goioxim**.

Goioxim, 23 de outubro de 2025.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro/ Agente de Licitações

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**1D09A0D7

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO N° 48 DE 2025 - DISPÕE SOBRE RECESSO E FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E DIA DO SERVIDOR PUBLICO**

Súmula: Declara recessos, ponto facultativo e feriado municipal, nas repartições públicas do Município de Goioxim, em razão do Dia do Servidor Público, do Festival Canta Cantu e da comemoração dos 30 anos de aniversário do Município.

**EDER DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** a importância da valorização dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a realização do Festival Canta Cantu - Goioxim, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Goioxim - PR;
**CONSIDERANDO** a comemoração dos 30 anos de aniversário do Município de Goioxim (Emancipação Política);
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público. Não Havendo trabalho nas repartições públicas, somente nas áreas essências.
**Art. 2º** Fica determinado o fechamento das repartições públicas municipais, decretado feriado municipal no dia 30 de outubro de 2025 (quinta-feira), em razão da realização do Festival Canta Cantu, e festividades do Município em razão da emancipação política de Goioxim, promovido pela Prefeitura Municipal de Goioxim - PR.
**Art. 3º** Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas municipais nos dias, 29 e 31 de outubro de 2025 (quarta e sexta-feira). Em razão do ponto facultativo do Dia do Servidor Público e também em alusão ao feriado Municipal de Aniversário de Emancipação política de Goioxim – PR.

**§ 1º** Durante o período mencionado, não haverá interrupção dos serviços públicos considerados essenciais, conforme organização e planejamento definidos pelo secretário da respectiva pasta.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 22 de outubro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Adamowski
**Código Identificador:**2246115F

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**RESOLUÇÃO - 10-2025 APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA MANOEL LACERDA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO**
**ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR**
**RESOLUÇÃO 10/2025 CMDCA**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira.

O Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, conforme deliberado em reunião do dia 22 de outubro de 2025, conforme registro em ata 11/2025.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira para acesso aos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a destinação de Imposto de Renda a referida entidade, no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil).
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Goioxim, 23 de outubro de 2025.

***LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Kauany Adamowski
**Código Identificador:**3EEAD591

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a análise e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais realizados, bem como das decisões da equipe de apoio e do pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**
Durante o trâmite processual, verificou-se que, **em relação ao Item 4 – Locação de Geradores Elétricos**, o **primeiro colocado solicitou a desistência e consequente desclassificação de sua proposta**, sendo convocados sucessivamente os demais colocados. Após as análises técnicas e documentais, **o quarto colocado, a empresa W V SERVICOS LTDA. CNPJ/CPF: 42.129.716/0001-33 Inscrição Estadual: 41806273961 Endereço: Rua Didio Santos, 698 Bairro: CENTRO CEP: 83.501-070 Cidade: Almirante Tamandaré Estado: Paraná Telefones: (41) 997460178 – (41) 98743-4551 email: servicoswv3@gmail.com wvservicos25@proton.me** , atendeu integralmente às exigências do edital, razão pela qual o item foi **adjudicado e homologado** em seu favor, no valor de **R$ 17.470,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta reais)**.
Quanto ao **Item 11 – Serviços de Vigilância e Segurança**, a empresa **COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, número de inscrição junto CNPJ/MF: 40.817.572/0001-82, endereço completo: Rua Presidente Getúlio Vargas, 2836 – Centro Guarapuava – PR, telefone: (42) 9 9977-2620 e endereço eletrônico (Email): colacosegurancaprivada@outlook.com**, sagrou-se vencedora, atendendo plenamente às condições do edital, sendo o item **adjudicado e homologado** no valor de **R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**.
Assim, ficam **homologados os resultados do Pregão Eletrônico nº 062/2025**, adjudicando-se os respectivos itens às empresas vencedoras, conforme atas, relatórios e pareceres constantes dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goioxim, 23 de outubro de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**B1702B2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Contratação para prestação de serviço de manutenção de trator giro zero, pertencente a frota desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/11/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/11/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/11/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de outubro de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**67BAD781

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada e remoção de adesivos, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 12/11/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 12/11/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 12/11/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de outubro de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**9DF3AC89

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 812/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RAFACHO CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

**Objeto do Contrato:** execução, pelo CONTRATADO, de aulas diversas (Coral/Canto/Técnica, Fanfarra, Instrumentos de Sopro e Violão - sem fornecimento de violões), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital relativo ao Chamamento Público nº 010/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

**Valor Total:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, os valores unitários de: **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** no item 7; **R$ 90,38 (noventa reais e trinta e oito centavos)** no item 9; **R$ 77,37 (setenta e sete reais e trinta e sete centavos)** no item 12 e **R$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** no item 19, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 432.438,92 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para os itens.

**Recursos Orçamentários:**

1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 22 de outubro de 2025 e término em **22 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victor Delfino
**Código Identificador:**1254DD4B

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025**

**OBJETO**: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025 de 15 de janeiro de 2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL (**1° fase**) das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 22 de outubro de 2025 até as 17h00), conforme segue:

| PROTOCOLO | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | HABILITAÇÃO E PROPOSTA | PROFISSIONAL | ITENS |
|---|---|---|---|---|---|
| 36941/2025 | PRO HOUSE | 38.088.568/0001- | EM | RHULIAN | 1, 2, 3, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONSTRUTORA LTDA | 89 | CONFORMIDADE | RHAVNER SOUZA FELICIO | 4, 5 E 6 |

A Comissão de Licitação encaminha para a Comissão de Avaliação nomeada través da Portaria n° 262/2025, a qual irá avaliar e pontuar cada proposta conforme tabela de critérios e pontuação.
Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**6F6BD1BD

**PROJUR**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 02/10/2025, foi creditado na conta corrente nº 32241-5 da Agência nº 641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032025-079897, para a aquisição de rolo compactador de pneu para uso em obras de infraestrutura produtiva rural, com o objetivo de apoiar a melhoria das condições de trafegabilidade em estradas vicinais e o escoamento da produção agropecuária local para o Município de Guaíra, estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Moro da Costa Silva
**Código Identificador:**C0C6E9C1

**PROJUR**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 02/10/2025, foi creditado na conta corrente nº 32226-1 da Agência nº 641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032025-082176, para a Construção de Galpão Industrial, no Município de Guaíra, estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Moro da Costa Silva
**Código Identificador:**BACD1CEB

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 603/2025 DATA: 23.10.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.065/2022, 3.791/2025 e **3.794/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final |
|---|---|---|---|
| Ana Carla Pagno de Carvalho | 19860-01 | 2025/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 |
| Katia da Silva Piron | 20559-01 | 2024/2025 | 03/11/2025 a 02/12/2025 |
| Rafael Mauro Dias | 29092-01 e 29092-02 | 2024/2025 | 24/11/2025 a 23/12/2025 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**D84CFA66

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

À Secretaria **municipal de saúde de Guaraci**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **coletores de urina infantil**, destinados ao atendimento dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Guaraci, visando garantir a adequada realização de exames laboratoriais e o cuidado integral à saúde infantil.
**DESPACHO**
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **BIOSYNESIS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.598.000/0001-61,** considerando a necessidade da Secretaria, de proporcionar conforto, bem-estar e cuidados de saúde às crianças atendidas na rede pública, justifico a aquisição dos **coletores de urina infantil**, que possuem benefícios essenciais para a adequada coleta de amostras biológicas, garantindo a precisão dos exames laboratoriais e a segurança dos pacientes.
Esses coletores são fundamentais para a realização de exames de urina em crianças que ainda não possuem controle esfincteriano, permitindo uma coleta limpa, segura e sem contaminação, conforme os padrões estabelecidos pela Anvisa. Entre as principais vantagens, destacam-se a praticidade no uso, o conforto para o paciente pediátrico e a redução do risco de infecções urinárias decorrentes de coletas inadequadas.
A utilização de coletores de qualidade assegura resultados laboratoriais mais confiáveis, contribuindo para diagnósticos precisos e para o acompanhamento efetivo das condições de saúde infantil. Além disso, o uso desses materiais facilita o trabalho dos profissionais de saúde, otimizando o tempo de coleta e melhorando a eficiência do atendimento.
Diante disso, a compra direta dos **coletores de urina infantil** é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade

dos serviços laboratoriais prestados às crianças do Município de Guaraci, assegurando o cuidado integral e humanizado no atendimento à população pediátrica.
Considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°
***III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.***
considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº **15** no valor **R$ 740,70 (Setecentos e quarenta reais e setenta centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR,22 de outubro de 2025.

| *ALEX FERNANDES MONTEIRO* | *MARCOS ANTONIO DE SOUZA* |
|---|---|
| Secretário Municipal De Saude | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8D0B188C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO 144/2025

**DECRETO 144/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE GUARACI E A REGULAMENTAÇÃO DOS PLANTÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, art. 56, e demais normas vigentes,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º – Horários de Funcionamento Regular**
As farmácias e drogarias localizadas no Município de Guaraci deverão observar os seguintes horários:
I – De segunda a sexta-feira: das 08h00 às 18h00;
II – Aos sábados: das 08h00 às 12h00;
III – Aos domingos e feriados: fechadas, exceto nos casos previstos de plantão.
**Parágrafo único.** Em períodos de férias, festas tradicionais ou eventos de grande circulação, os horários poderão ser ajustados mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º – Plantões de Urgência e Emergência**
Com o objetivo de assegurar o acesso a medicamentos em situações de urgência ou emergência, as farmácias deverão manter sistema de plantão conforme as seguintes disposições:
I – Plantões aos Sábados, Domingos e Feriados: obedecerá à escala de rodízio elaborada e divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – Atendimentos após o horário comercial, aos finais de semana e feriados, deverão ser realizados exclusivamente mediante prévia solicitação via ligação telefônica, cujo número deverá estar disponível ao público;

**Art. 3º – Divulgação**
É obrigatória a divulgação dos horários de funcionamento e de plantão por parte de cada farmácia, devendo ser realizada:
I – Por meio de placas afixadas em local visível no estabelecimento;
II – Por meios eletrônicos, como redes sociais, site oficial, aplicativos de mensagens e outros, contendo a escala de plantões e o número de telefone celular para contato.

**Art. 4º – Fiscalização e Penalidades**
A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal.
**Parágrafo único.** O descumprimento das disposições aqui estabelecidas poderá acarretar penalidades, incluindo advertência, multa e, em casos reincidentes, suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

**Art. 5º – Disposições Finais**
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE**
**REGISTRA-SE**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**C84DF1A4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO 146/2025

**DECRETO 146/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é dedicado ao Servidor Público, conforme previsto no Decreto Federal nº 1.713/1939;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e o melhor aproveitamento do expediente público;

**CONSIDERANDO** que a antecipação do ponto facultativo não acarretará prejuízo aos serviços públicos essenciais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro.

**Art. 2º -** O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

**Art. 3º -** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA-SE**
**REGISTRA-SE**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**7125C7BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 145/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

| **SECRETARIA DE FINANÇAS**<br>10.004.28.0843.0000.0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres | |
|---|---|
| 3.3.30.93.00- Indenizações e Restituições cód 708 | 11,72 |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| **FONTE** | |
|---|---|
| Receita 1.3.2.1.01.01.99.06 – Rendimento Aplicações Financeiras | 11,72 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**6BE0E9A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 147/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), conforme abaixo:

| **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**<br>15.002.26.782.0016.2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes | |
|---|---|
| 3.1.90.16 – Outras Desp. Variáveis –P. Civil cód 205 | 2.000,00 |

| **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**<br>15.003.15.452.0015.2.072 – Manutenção do Departamento Serviços Urbanos | |
|---|---|
| 3.1.90.13 – Contribuições Patronais – cód. 216 | 1.200,00 |

| **SECRETARIA DE SAÚDE**<br>25.001.10.304.0012.2.050 – Manutenção Serviços de Vigilância Sanitária | |
|---|---|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagnes Fixas – P. Civil cód. 376 | 10.000,00 |

| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**<br>30.002.12.365.0013.2.067 – Encargos do FUNDEB – Educação Infantil | |
|---|---|
| 3.1.90.13 – Contibuições Patronais cód. 581 fonte 1101 | 5.100,00 |

| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **18.300,00** |
|---|---|

**Art. 2º** - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| **FONTE** | |
|---|---|
| 1000 – Recursos Livres | 13.200,00 |
| 1101 – FUNDEB | 5.100,00 |
| **TOTAL** | **18.300,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B693E061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 148/2025**

SÚMULA: Dispões sobre a Composição do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R ET A:**

**Art. 1°** - Ficam nomeados os membros do **"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, nos termos da Lei 1.439/2017, que será composta pelos seguintes membros:

**Representantes do Conselho Tutelar:**
**Titular:** Ari Ferreira dos Santos
**Suplente:** Simone Ambrósio De Abreu

**Representantes da Secretaria Municipal De Educação:**
**Titular:** Leila Pereira de Oliveira Lima
**Suplente:** Dalila Alves Barboza Vaz

**Representante dos Servidores Municipais Na Área Da Educação**
**Titular:** Rosiana de Lara Victor Toloi
**Suplente:** Katia Cilene de Mendonça
**Titular:** Indiamara Duarte Preto
**Suplente:** Jislaine Aparecida Zambianco

**Representantes do Poder Executivo**
**Titular:** Paulo Henrique Padilha
**Suplente:** Alisson Gustavo Vieira da Silva

**Representantes do C.P.M. (Conselho De Pais E Mestres)**
**Titular:** Paula Incerilo da Silva
**Suplente:** Thayene Fileti Dezoti
**Titular:** Simone Ferreira da Silva Delfino
**Suplente:** Vanessa Ambrosio de Abreu

**Representantes da Câmara Municipal de Vereadores**
**Titular:** Wesley Giovani Gobbo
**Suplente:** Edson Aparecido dos Santos

**Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):**
**Titular:** Sirlei Ramos dos Santos
**Suplente:** Marlete Cavalcante da Costa

**E ficam nomeados então como:**
**Presidente:** Paula Incerilo da Silva
**Vice-Presidente:** Rosiana de Lara Victor Toloi

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE**
**REGISTRA-SE**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B301F90A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 149/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Alisson Gustavo Vieira da Silva
Suplente: Gabriel Scalone

- Representantes Dos Docentes Professores E Trabalhadores Da Educação:
Titular: Jamyle Vieira
Suplente: Ana Claudia Vetori

Titular: Maria Janete de Souza Vieira
Suplente: Jislaine Aparecida Zambianco

- Representantes dos Pais de alunos:
Titular: Lírian Alves Covre
Suplente: Simone Molinari de Lima

Titular: Keli Aparecida Silva Oliveira
Suplente: Vanessa Ambrósio de Abreu

-Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Andréia Rosa da Silva
Suplente: Sirlei Ramos dos Santos

Titular: Alisson da Silva Cardoso
Suplente: Onivaldo Bamboli

Art. 2º- Fica Eleito como Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Vice-Presidente os seguintes membros:

Presidente: Alisson da Silva Cardoso
Vice-Presidente: Lirian Alves Covre

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 138/2025 de 20 de outubro de 2025 a partir da data de 24 de outubro de 2025 e passa a valer o novo conselho.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**E90725D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO**

**CNPJ 75.845.537/0001-51**
**EXTRATO DE CONTRATO-PSS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Gabrielle da Silva Faria
Cargo: Enfermeiro Temporário
Início do Contrato: 21/10/2025 a 10/02/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 4.019,75
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**D442557E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 241/2025**

**PORTARIA Nº 241/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, Enfermeira, passando do nível 19 para o nível 21, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2025.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANDERSON CASTILHO ZAGO**, Motorista, passando do nível 22 para o nível 24, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2025.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **CILMARA SANTOS LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 02 para o nível 04, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIA JOSE GUERRA**, Gari, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **CRISTINA APARECIDA ROMERO AGUIAR**, Agente de Saúde, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOSE LOURENÇO DA SILVA NETO**, Fiscal de Tributos, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **EDILMA SILVA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, Gari, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**ADDA4BEA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 027/2025**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, PRÁTICA DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS COM O APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA PRÁTICA, COMO APLICAR OS ENTENDIMENTOS DOS PRINCIPAIS ACORDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 027/2025, datado no dia 23/10/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.
Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**B3D36163

**CAMARA MUNICIPAL**
**DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 027/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, PRÁTICA DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS COM O APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA PRÁTICA, COMO APLICAR OS ENTENDIMENTOS DOS PRINCIPAIS ACORDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Valor da contratação: R$ 6.770,00 (Seis mil setecentos e setenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**5F3A1953

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025**

**Contratada:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89
**Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 6.770,00 (Seis mil setecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, PRÁTICA DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS COM O APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA PRÁTICA, COMO APLICAR OS ENTENDIMENTOS DOS PRINCIPAIS ACORDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**E5DC02AD

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 027/2025**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 027/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 027/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, PRÁTICA DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS COM O APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA PRÁTICA, COMO APLICAR OS ENTENDIMENTOS DOS PRINCIPAIS ACORDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Valor da contratação: R$ 6.770,00 (Seis mil setecentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALDINEI SOARES DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**23989347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 21/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025 - PREGÃO PRESENCIAL RETIFICADO Nº. 021/2025. Contratação de empresa para aquisição por meio de registro de preços, para fornecimento de alimentação pronta (marmitex) destinada as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 06 de Novembro de 2025, ás 10:00hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, setor de compras e licitações, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP,**

**Guaraqueçaba, 23 de Outubro de 2025.**

***MIGUEL RUBENS PERIM NETO,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**F8540A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 551 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO N.º 551 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 (segunda-feira), em antecipação do feriado do dia do Servidor Público.

**Art. 2º.** O disposto, no art. 1º deste decreto não se aplica:
I - Aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções, vinculadas à Saúde, Assistência Social, dentre outras;
II - Ao atendimento nas Escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal de Ensino em cumprimento ao calendário escolar 2025.

**Art. 3º.** Fica o Chefe de cada repartição dos órgãos municipais, autorizados a convocar funcionários sob sua chefia imediata, para trabalhar nas providências imprescindíveis para evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação em caso de qualquer tipo de emergência.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

***VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES***
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador-Geral de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Arivaldo Carneiro Soares
**Código Identificador:**54AEE9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 552 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO N.º 552 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

"NOMEIA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA.**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros componentes do CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural de Guaraqueçaba:

**§ 1.º**. Representantes do Poder Público Municipal -Poder Executivo e Poder Legislativo:
**I – Câmara Municipal de Guaraqueçaba:**
a) JULHARDY COSTA DE ARRUDA – Titular;
b) JEFFERSON LUIS BARBOSA - Suplente;

**II – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:**
a) LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES – Titular;
b) ALINE DE FREITAS – Suplente;

**II – Secretaria Municipal de Assistência Social**
a) JOEL AGOSTINHO – Titular;
b) ESTELA CUNHA NASCIMENTO – Suplente;
**III – Secretaria Municipal de Finanças**
a) MILTON LUIZ TEREZIN – Titular;
b) VANESSA FERNANDA PATRÍCIO – Suplente;
**III – Secretaria Municipal de Educação**
a) DANIELA APARECIDA MOMOLI COLOMBES VIDAL– Titular;
b) OTONIEL PEDRO – Suplente;

**§ 2.º**. Representantes da Sociedade Civil:
**I – Setor de Artesanato:**
**a)** GILSON CRESPO – Titular;
**b**) RUTHE LIBERATO - Suplente;

**II – Setor Música**
**a)** GILMAR MARTINS – Titular;
**b**) GUILHERME DIÉGUIZ - Suplente;

**III – Setor Sociedade Civil Organizada**
**a)** JOANIL GONÇALVES – Titular;
**b**) ANA KARLA - Suplente;

**IV – Setor Artes Visuais**
**a)** JEAN DOS SANTOS FERREIRA – Titular;
**b**) GUILHERME DOELLE - Suplente;

**Art. 2.º**. O CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural de Guaraqueçaba, será presidido pelo conselheiro previsto no § 1º, inciso II, alínea a deste artigo e o vice-presidente será escolhido pelos demais conselheiros por meio de votação.

**Art. 3.º**. Os membros conselheiros previstos no art. 1º deste Decreto, terá mandato de 02 (dois) anos, podendo serem renomeados pelo mesmo período.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal

***VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES***
Portaria n. 11 de 03.01.2025
Procurador-Geral de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Arivaldo Carneiro Soares
**Código Identificador:**6608C557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA TORNA PÚBLICO NOVA RODADA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA TORNA PÚBLICO NOVA RODADA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Município de Guaraqueçaba torna público, nova rodada da análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, inexigibilidade 19/2024, com o objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em atendimento a Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família.

Serão analisados os documentos protocolizado, até o dia 29/10/2025 através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, localizada no endereço Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 CEP: 83.390-000 no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, em dias de expediente no Paço Municipal.
A abertura dos envelopes será realizada pela comissão no dia 30/10/2025 e publicado na mesma data a ATA com resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 23 de outubro de 2025

***JEFFERSON SUNDADOZO TERESA***
Presidente

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**02CA87B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 93/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 93/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II, c/c art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 93/2025, para **Contratação de empresa para Aquisição de materiais hospitalares, atendimento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde**,** com fulcro no art. 75, inciso II, c/c art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** JACOB CORREA PIRES 95970029904, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.387.061/0001-99, com sede na **IA SUPERAGUI**, S/N, Bairro **Povoado de Superagui**, cidade Guaraquecaba /PR, CEP: 83.390-000

**Valor global** R$ 49.857,70 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos
**Vigência:** 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 93/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 23 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**89683D09

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07-B, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 07-B, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**
O Prefeito Municipal de HonórioSerpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº616/2014, de17dedezembrode2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e, ainda, com fundamento no art.37,IX, da Constituição Federal, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do Edital nº 07-A/2025, que dispõe sobre, a abertura de inscrições e as normas para a realização de **processo seletivo** visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **aprendizes para formação em Assistente Administrativo**, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/10/2025, Edição 3391, e **CONSIDERANDO** a prerrogativa de alterar, em prol do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO** o que segue:
**Art. 1º** Ficam **RETIFICADOS** o **ITEM** 4.2 Da realização das provas: a prova objetiva será realizada em09/11/2025, das08h30 às 12h00, nas dependências daEscola Municipal Maria Francisca dos Santos, Av. São Francisco, Centro, Honório Serpa–PR. Os portões de acesso serão abertos às 07h30 e fechados pontualmente às 08h30. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos, exceto os que já estiverem no recinto em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora**. Passando a vigorar:**

4.2**Da realização das provas:**a prova objetiva será realizada em **09/11/2025**, das **08h30 às 12h00**, nas dependências da **Escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Rua José Alves De Mello N° 270, Bairro Ito Scheibe**, HonórioSerpa–PR. Os portões de acesso serão abertos às 07h30 e fechados pontualmente às 08h30. Após esse horário não será permitida a entrada de candidatos, exceto os que já estiverem no recinto em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor em 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Pedrozo Quirino
**Código Identificador:**E0FC132D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 290 SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 290/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.073 publicada em 23 de outubro de 2025, decreto;
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 389.075,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | | | |
| **Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | | | **Funcional: 0004.0122.0017** |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **VALOR** |
| 561 | 449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente | 1802 | 115.000,00 |
| **Total Ação** | | | **115.000,00** |
| **Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | | | |
| **Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | | | |
| **Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | | | **Funcional: 0015.0451.0004** |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **VALOR** |
| 563 | 449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente | 1802 | 274.075,00 |
| **Total Ação** | | | **274.075,00** |
| **Total Geral** | | | **389.075,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos de **excesso de arrecadação, no valor de R$ 389.075,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais).**
**Excesso de arrecadação junto a fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 871/2025** da Secretaria de Estado das Cidades, **SECID**, no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).**
**Excesso de arrecadação junto a fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 870/2025** da Secretaria de Estado das Cidades, **SECID**, no valor de **R$ 274.075,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e setenta e cinco reais).**
**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 899/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.029/2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.031/2024.
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de outubro de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**D7A04B8C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025**

Declara bens inservíveis e autoriza a doação ao Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, decide por meio do presente ato o quanto segue;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui sob sua guarda determinados bens móveis (portas e peça de granito) que não estão sendo utilizados e não possuem mais serventia às atividades administrativas desta Casa;
CONSIDERANDO que, apesar de não constarem do ativo imobilizado, referidos bens pertencem ao patrimônio público e, portanto, demandam destinação formal e justificada;
CONSIDERANDO o interesse público manifestado pelo Poder Executivo Municipal em receber os bens para utilização em prédios públicos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 76, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que permitem a doação de bens entre órgãos e entidades da Administração Pública quando presente o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam declarados inservíveis ao patrimônio da Câmara Municipal os seguintes bens:
- 01 BANCADA EM MDF COM VÃO PARA CADEIRAS E 5 GAVETAS(PLAQUETA 0122), em bom estado de conservação;
- 01 ENCADERNADORA PERFURADORA(PLAQUETA 0128), em bom estado de conservação;
- 01 (uma) porta de madeira, em bom estado de conservação;
- 01 (uma) porta de vidro temperado, com batente e ferragens;
- 01 (uma) peça de granito, tipo bancada.
Art. 2º Fica autorizada a doação dos bens descritos no artigo anterior ao Poder Executivo Municipal de Iguaraçu-Pr., para uso em dependências públicas municipais, conforme termo próprio a ser firmado entre as partes.
Art. 3º O setor de patrimônio deverá proceder à regularização e eventual baixa patrimonial dos bens ora declarados inservíveis, após a assinatura do termo de doação.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu-Pr., em 23 de outubro de 2025.

***SIDNEI ROBERTO FEDRIGO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**FA66A757

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 268/2025**

**PORTARIA Nº 268/2025**

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, n**o uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a servidora DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES, matrícula 1157/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 23/10/2025 à 21/11/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**694B590D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL**

Na publicação do dia 16/10/2025, Edição 3386, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, EXTRATO CONTRATUAL nº 150/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

**ONDE-SE LÊ:** Contratação de show artístico com a dupla "Thaeme e Thiago", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

**LEIA-SE:** Contratação de show artístico com a dupla "Thaeme e Thiago", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

***ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**26249934

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL**

Na publicação do dia 16/10/2025, Edição 3386, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, EXTRATO CONTRATUAL nº 151/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

**ONDE-SE LÊ:** 2 Contratação de show artístico com a dupla "Gilberto e Gilmar", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

**LEIA-SE:** 2 Contratação de show artístico com a dupla "Gilberto e Gilmar", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

***ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**1C04E0AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 16/10/2025, Edição 3386, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, EXTRATO CONTRATUAL nº 150/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

**ONDE-SE LÊ:** Contratação de show artístico com a dupla "Thaeme e Thiago", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

**LEIA-SE:** Contratação de show artístico com a dupla "Thaeme e Thiago", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

***ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**DA3CA81C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 16/10/2025, Edição 3386, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025 - PROCESSO Nº 216/2025

**ONDE-SE LÊ:** Contratação de show artístico com a dupla "Gilberto e Gilmar", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

**LEIA-SE:** Contratação de show artístico com a dupla "Gilberto e Gilmar", para apresentação durante o evento "Iguaraçu 70 Anos", em comemoração à festividade alusiva aos 70 anos de emancipação política do Município de Iguaraçu – PR, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no Município de Iguaraçu – Paraná.

***ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**513F14B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 165/2025**

Ref: Contrato n.º 165/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 052/2025

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Hiran Produções LTDA, CNPJ nº 05.345.793/0001-02, sito na Rua Professor João José Leandro, 287 – Centro - cidade de Maringá/PR- CEP: 87.053-259.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e divulgação do evento comemorativo "Iguaraçu 70 Anos", a ser realizado entre os dias 21 e 23 de novembro de 2025, em locais a serem definidos pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses.

**VALOR CONTRATUAL**: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 052/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23/10/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**22C013A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** PANIFICADORA PÃO CROCANTE LTDA CNPJ N.º 14.567.962/0001-**3**1
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E CORRELATOS, COMPREENDENDO PÃES, LANCHES, SALGADOS E DEMAIS ITENS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
**VALOR**: R$ 139.329,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e nova mil)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 23/10/2026.

Iguaraçu, 23 de Outubro de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**AFB02A6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2025**

**OBJETO:** Rescisão do contrato nº 034/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Educador Assistencial (40 horas semanais, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
**CONTRATADA:** Raquel Amanda Gonçalves Olivo, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 077.***.***-50, residente e domiciliada à Rua Araucária, nº 25, Jardim Paraíso, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
**DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES:** A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
**Da FUNDAMENTAÇÃO**: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 31 de Julho de 2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**E8E941F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTA E FRACASSADA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025**

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 201/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

**HOMOLOGO COMO DESERTO OS ITENS DA TABELA ABAIXO**, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 041/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a Contratação de serviços funerários, de forma eventual, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes modelos e dimensões, ornamentações, tanatopraxia, coroas de flores, serviços de copa e translado, destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR.

Fica determinado à Secretaria demandante que revise e reavalie os itens que restaram desertos no certame, procedendo aos ajustes necessários nas especificações, se for o caso. Após essa etapa, o Setor de Pesquisa de Preços deverá refazer a cotação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para subsidiar a nova tentativa de contratação. Concluídas as providências, caberá à Divisão de Licitações adotar as medidas para a abertura de novo Pregão Eletrônico.

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 4 | UN | Uma funeraria infantil, medindo aproximadamente,comprimento de 160cm x largura 60cm x altura 30 a 40 cm,conforme a necessidade,sextavada com 04 alças ,4 chavetas com visor,,na cor branca, com verniz e alto brilho,com renda, toda forradaem tecido tnt; |
| 2 | 4 | UN | Ornamentação infantil; |
| 3 | 15 | UN | Urna funerária adulta, medindo aproximadamente, comprimento 190 cm x largura 65 cm x altura 50 cm conforme a necessidade, 06 alças, 04 chavetas, com renda, pintura e verniz alto brilho, com visor, toda forrada em tecido tnt, cores variadas; |
| 4 | 2 | UN | Urna funerária adulta extra modelo sextavada, comprimento 215 cm x largura 65 cm x altura 50cm; medidas externas mínimas: comprimento 217cm x largura 71cm x altura 60cm. Tampa confeccionada em madeira de qualidade, quadro da tampa com guias para facilitar a fixação da tampa na caixa, com 04 ou 06 chavetas douradas com 04 ou 06 chapinhas para fixar a tampa na caixa. Caixa confeccionada em madeira de qualidade, sendo que a caixa de urna deverá ser de madeira de alta resistência (não podendo ser flexível) e não podendo conter mdf, com alças tipo varão fixadas com suportes parafusados nas laterais da caixa pintura e verniz alto brilho, com visor. Forrada internamente com material biodegradável branco com babado e tnt; |
| 5 | 17 | UN | Ornamento adulto; |
| 6 | 21 | UN | Tanato; |
| 7 | 17 | UN | Vestimenta adulto simples; |
| 8 | 21 | UN | Coroa fúnebre floral natural (100 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória; |
| 9 | 5 | UN | Coroa de flores médio (120 cm x 100 cm) contendo flores naturais (crisântemo, rosas, lírio, lisiantes); folhagens (haricana e verde); tango, faixa com mensagem dedicatória; |
| 10 | 21 | UN | Serviços de copa (servir café, chá, leite, suco gelado, 70 pães com margarina, bolachas, copo descartável); |
| 11 | 15.000 | UN | Translado por quilômetro rodado - Ao buscar o corpo em outra localidade ou levar o corpo para outra localidade, o ponto de partida deve ser contabilizado na sede do município de Iguaraçu – PR; |

Iguaraçu/PR, 23 de Outubro de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**178840BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 086/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de telas para instalação em janelas e portas das escolas municipais, com o objetivo de proporcionar maior proteção e segurança dos ambientes e garantir adequada ventilação nas dependências escolares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa 20.138.154 Pedro Okada, CNPJ nº 20.138.154/0001-51, situada na Av Doutor Gastão Vidigal, nº 1397 – Zona 08 - Maringá/PR, no valor de R$ 6.504,00 (seis mil e quinhentos e quatro reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as

documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 23/10/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**467DE985

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e divulgação do evento comemorativo "Iguaraçu 70 Anos", a ser realizado entre os dias 21 e 23 de novembro de 2025, em locais a serem definidos pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em favor da empresa HIRAN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.345.793/0001-02, sito na Rua Professor João José Leandro, 287 – Jardim Leblon - Maringá/PR-CEP: 87.053 - 259, no valor de R$ 46.000,00 ( quarenta e seis mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 052/2025**.

Iguaraçu/PR., 23/10/2025.

***CLÁUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**57FF08E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 010/2024**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**
**Pregão Eletrônico nº 004/2024**
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.051.788/0001-04, com sede à Rua Conselheiro Zacarias, nº 628, Centro, Irati-PR, CEP 84500-245, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Leandro Jasinski, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1907 – Md7, Bairro Centro, Rio Azul – PR, CEP 84560-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.5**.5**-8 – SESP/PR e do CPF/MF nº 049..-31, e de outro lado a SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, com sede na BR 476, KM 279, nº 560, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.295/0011-05, neste ato representada pelos, Srs. Luis Carlos Fagundes Filho e Ricardo Medeiros Theisen, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, firmada entre as partes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de outubro de 2025 e encerrando-se em 10 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**
**3.1.** A presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 010/2024 implica a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, pelo novo período de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**
**4.1.** A presente prorrogação tem fundamento na Justificativa Administrativa emitida pelo CONDER, baseada na continuidade da demanda dos serviços da Patrulha Rural no municípios consorciados, no interesse público envolvido e na vantajosidade da manutenção das condições estabelecidas, conforme previsto no art. 84, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Irati – PR, 08 de outubro de 2025.

CONDER – Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional
***LEANDRO JASINSKI***
Presidente

***SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A***
Fornecedor

_____
***RICARDO MEDEIROS THEISEN***

_____
***LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO***

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**24277BA6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 057/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.**
02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 057/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA – EPP**
CNPJ/MF: 14.745.106/0001-29
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 23/10/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Aquisição recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) de 13Kg, dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475 mm, e regulador de gás em alumínio fundido, rosca 3/8", fechamento manual, com mangueira de no mínimo 1,20mt, para as Unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de outubro de 2025.
FORO: IRATI-PR

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***SPARTALIS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÀS LTDA – EPP***
CNPJ/MF: 14.745.106/0001-29
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**F9FF98F8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**
**Processo Administrativo: Nº 44/2025**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.

Empresas vencedoras valor total: R$ 199.330,33 (cento e noventa e nove mil e trezentos e trinta reais e trinta e três centavos): RAIANE ROBERTA TEIXEIRA (61151896000102) com os lotes: 5, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 160 no valor total de R$ 6.216,80 (seis mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 3, 6, 20, 51, 75, 76, 80, 82, 120, 132, 133, 142, 156, 157, 161, 162 no valor total de R$ 5.615,69 (cinco mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos). KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29755673000133) com os lotes: 48, 123 no valor total de R$ 1.941,35 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (12811487000171) com os lotes: 126, 134 no valor total de R$ 168,55 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (39895611000180) com os lotes: 145 no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 9, 11, 16, 45, 50, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 72, 74, 79, 96, 97, 98, 101, 102, 110, 116, 117, 122, 130, 131, 141, 147, 154, 158, 163 no valor total de R$ 7.022,12 (sete mil e vinte e dois reais e doze centavos). KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (21782356000102) com os lotes: 29, 41, 42, 113, 139 no valor total de R$ 73.681,00 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta e um reais). MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (39649812000106) com os lotes: 68, 84, 103, 114, 148, 153 no valor total de R$ 15.905,05 (quinze mil e novecentos e cinco reais e cinco centavos). OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 2, 4, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 49, 54, 55, 58, 59, 66, 67, 69, 70, 73, 77, 78, 83, 85, 86, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 104, 106, 109, 112, 115, 118, 119, 121, 125, 127, 129, 135, 136, 143, 144, 146, 149, 150, 152, 155, 159, 164 no valor total de R$ 65.150,00 (sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA (46985752000150) com os lotes: 17, 71 no valor total de R$ 181,36 (cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). NEW REGLY LTDA (03448836000141) com os lotes: 52, 151 no valor total de R$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos). ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18449927000179) com os lotes: 89, 90 no valor total de R$ 2.736,60 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA (05340608000189) com os lotes: 8, 46, 87, 88, 128, 138 no valor total de R$ 3.583,29 (três mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). MAIA E MAIESKI LTDA (09636687000120) com os lotes: 7, 28, 40, 63, 81, 105, 124 no valor total de R$ 2.510,37 (dois mil e quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos). D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI (28362472000103) com os lotes: 107, 108, 111 no valor total de R$ 1.611,98 (um mil e seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 91 no valor total de R$ 945,12 (novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (14219973000120) com os lotes: 47, 137 no valor total de R$ 2.727,45 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 16 de outubro de 2025

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA**
**CNPJ: 46.985.752/0001-50**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 181,36 (cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), com os lotes: 17 e 71.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **21/10/2025 e terminando no dia 21/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 21 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA***
CNPJ: 46.985.752/0001-50
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI**
**CNPJ: 28.362.472/0001-03**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 1.611,98 (um mil e seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos), com os lotes: 107, 108 e 111.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **21/10/2025 e terminando no dia 21/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 21 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI***
CNPJ: 28.362.472/0001-03
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**
**CNPJ Nº 28.453.476/00015**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 5.615,69 (cinco mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), com os lotes: 3, 6, 20, 51, 75, 76, 80, 82, 120, 132, 133, 142, 156, 157, 161, 162.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **21/10/2025 e terminando no dia 21/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 21 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME***
CNPJ Nº 28.453.476/00015
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**
**CNPJ/MF Nº 32.656.339/0001-37**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 7.022,12 (sete mil e vinte e dois reais e doze centavos), com os lotes: 9, 11, 16, 45, 50, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 72, 74, 79, 96, 97, 98, 101, 102, 110, 116, 117, 122, 130, 131, 141, 147, 154, 158, 163.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **21/10/2025 e terminando no dia 21/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 21 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA***
CNPJ/MF Nº 32.656.339/0001-37
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**CNPJ/MF Nº 14.219.973/0001-20**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 7.022,12 (sete mil e vinte e dois reais e doze centavos), com os lotes: 47 e 137.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **22/10/2025 e terminando no dia 22/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 22 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***HR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
CNPJ/MF Nº 14.219.973/0001-20
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
**CNPJ/MF Nº 21.782.356/0001-02**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 73.681,00 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta e um reais), com os lotes: 29, 41, 42, 113, 139.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **22/10/2025 e terminando no dia 22/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 22 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA***
CNPJ/MF Nº 21.782.356/0001-02
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**
**CNPJ/MF Nº 29.755.673/0001-33**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 1.941,35 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), com os lotes: 48 e 123

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **22/10/2025 e terminando no dia 22/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 22 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA***
CNPJ/MF Nº 29.755.673/0001-33
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MAIA & MAIESKI LTDA**
**CNPJ/MF Nº 09.636.687/0001-20**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 2.510,37 (dois mil e quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos), com os lotes: 7, 28, 40, 63, 81, 105, 124.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **22/10/2025 e terminando no dia 22/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 22 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***MAIA & MAIESKI LTDA***
CNPJ/MF Nº 09.636.687/0001-20
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**
**CNPJ: 39.649.812/0001-06**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 15.905,05 (quinze mil e novecentos e cinco reais e cinco centavos), com os lotes: 68, 84, 103, 114, 148, 153.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **22/10/2025 e terminando no dia 22/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 22 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – EPP***
CNPJ: 39.649.812/0001-06
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Multisul Comércio e Distribuição Ltda.**
**CNPJ: 12.811.487/0001-71**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 168,55 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com os lotes: 126 e 134.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **23/10/2025 e terminando no dia 23/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 23 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.***
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **NEW REGLY LTDA.**
**CNPJ: 03.448.836/0001-41**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), com os lotes: 52 e 151.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **23/10/2025 e terminando no dia 23/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 23 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***NEW REGLY LTDA.***
CNPJ: 03.448.836/0001-41
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **OSMAIR RODRIGUES EPP**
**CNPJ n.º 03.517.560/0001-06**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 65.150,00 (sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). com os lotes: 1, 2, 4, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 49, 54, 55, 58, 59, 66, 67, 69, 70, 73, 77, 78, 83, 85, 86, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 104, 106, 109, 112, 115, 118, 119, 121, 125, 127, 129, 135, 136, 143, 144, 146, 149, 150, 152, 155, 159, 164.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **23/10/2025 e terminando no dia 23/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 23 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***OSMAIR RODRIGUES EPP***
CNPJ n.º 03.517.560/0001-06
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
**CONTRATADA RAIANE ROBERTA TEIXEIRA**
**CNPJ: 61.151.896/0001-02**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 6.216,80 (seis mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), com os lotes: 5, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 160.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **23/10/2025 e terminando no dia 23/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 23 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***RAIANE ROBERTA TEIXEIRA***
CNPJ: 61.151.896/0001-02
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
**CONTRATADA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME**
**CNPJ: 18.449.927/0001-79**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 2.736,60 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), com os lotes: 89 e 90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **23/10/2025 e terminando no dia 23/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 23 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME***
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
**CONTRATADA: SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA**
**CNPJ: 05.340.608/0001-89**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 3.583,29 (três mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), com os lotes: 8, 46, 87, 88, 128, 138.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **23/10/2025 e terminando no dia 23/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 23 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
CNPJ: 05.340.608/0001-89
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
**CONTRATADA: Smartlimp Comércio e Serviços de Limpeza Ltda**
**CNPJ: 39.895.6110001-80**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com os lotes: 45.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **23/10/2025 e terminando no dia 23/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 23 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA***
CNPJ: 39.895.6110001-80
Contratada

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2025**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
**CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**
**CNPJ: 51.740.794/0001-60**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar**.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 945,12 (novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), com os lotes: 91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.002.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.007.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.008.33.90.30.00.00 fonte 385
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 31369

Prazo: **23/10/2025 e terminando no dia 23/10/2026.**

DATA DA ASSINATURA

Irati 23 de outubro de 2025.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA***
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**88258B5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 457/2025**

**PORTARIA Nº 457/2025**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder Licença Médica ao servidor **IVAN DO NASCIMENTO - Matrícula 735-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, pelo **período de 29/09/2025 a 27/11/2025 - (60 dias**) conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a 29/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
**Código Identificador:**87217905

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 458/2025**

**PORTARIA Nº 458/2025**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1° Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **KARINLIZ TIZOTE – MATRICULA 480-1,** ocupante do cargo de Professor III, no período de **21/10/2025 a 04/11/2025 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
**Código Identificador:**5B7D9717

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 459/2025**

**PORTARIA Nº 459/2025**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º. Readaptar a servidora **ANIELE APARECIDA KRISZEWSKI – Matrícula 80000386** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada na Escola Dona Amália Shimit Pereira, para exercer suas funções dentro de suas limitações e respeitando as orientações do laudo médico junto a Escola Pedro Antônio Molinari, conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
**Código Identificador:**6B6E9F4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 460/2025**

**PORTARIA Nº 460/2025**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 109-A, do Capítulo IX, da Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1° Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a servidora **CASSIA ANDRESSA RODRIGUES PEDROZO – MATRICULA 994-1** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino, no período de **27/10/2025 a 26/10/2027 - (02 anos**), conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
**Código Identificador:**81780CEC

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025**
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 04/11/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: VIAGEM A MORRETES COM IDOSOS DE 13 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, INCLUSO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SEGURO VIAGEM, GUIA DE TURISMO, SEGURO DE PASSAGEIRO E BILHETE PRA PASSEIO TURÍSTICO DE TREM CURITIBA X MORRETES NA (CLASSE TURÍSTICA), VISITA NO PARQUE TEMÁTICO**

**HISGEOPAR, CENTRO HISTÓRICO DE MORRETES.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 23 de Outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**CD7A31DB

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**CONTRATO 053/2025**

**CONTRATO Nº 053/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025.** Objeto: Contrato é a Contratação de empresa especializada com representação comercial exclusiva do fabricante no estado do paraná para fornecimento de peças e mão de obra para realização de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, em máquinas pesadas da linha HYUNDAI. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ n° 14.168.536/0020-98. Valor Contratual: R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2027. Assinatura: 21/10/2025.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**72A04FD1

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Inácio Martins/Pr, 23 de outubro de 2025.

O Poder Executivo do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, torna público o presente Edital de Convocação, por meio do qual **CONVOCA** todos os **Clubes de Mães** do município a se apresentarem para fins de credenciamento junto ao Município, com o objetivo de futura participação em chamamento público a ser promovido.
O credenciamento será realizado presencialmente no período de 28 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Escola Oficina), localizada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 857 - Centro, Inácio Martins/PR, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Para efetuar o credenciamento, os Clubes de Mães deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória:

• Cópia do CNPJ ativo;
• Estatuto Social registrado em cartório;
• Ata de eleição da diretoria vigente;
• Comprovante de Utilidade Pública (municipal);
• Certidões negativas válidas:
- Municipal;
- Estadual;
- Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de atendimento informado.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

***EDINA MARIA WINIARSKI VIER***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**CEC115A1

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ERRATA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATO Nº 093/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**
**Na Edição do dia 10/10/2025:**
**Onde se lê: ...**Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 093/2024....
....Valor total do aditivo R$ **20.221,32 (Vinte mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)....**
**Leia - se:** Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 093/2024....
....Valor total do aditivo R$ **40.442,64 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, sessenta e quatro centavos)...**

Inácio Martins/PR, 10 de Outubro de 2025.

***EDMUNDO VIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**7294913E

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE INACIO MARTINS**
**EDITAL 001/2025**

EDITAL Nº 001/2025
**ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INACIOMARTINSPREV**
A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR – INACIOMARTINSPREV, designada pela Resolução nº 001/2025, do Conselho de Administração, e na forma do Art. 9º, da Lei Municipal nº 769/2014 de 22 de Dezembro de 2014, **CONVOCA**, os servidores públicos do Município de Inácio Martins/PR, segurados do **INACIOMARTINSPREV**, para eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados, nos **Conselhos Administrativo e Fiscal** do **INACIOMARTINSPREV** a realizar-se no dia **27 de Novembro de 2025, das 08:00 às 17:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situado a Rua 7 de setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000.
O requerimento de registro das candidaturas dar-se à em modelo próprio, fornecido pelo **INACIOMARTINSPREV**, e será recebido no período de **03 a 18 de Novembro de 2025, das 08:00 às 17:00 horas**, pela comissão eleitoral, na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, pelo próprio candidato, com apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia de Documento de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da condição de servidor efetivo que já tenha implementado o estágio probatório.
Os servidores, ativos ou inativos, interessados em candidatar-se deverão indicar para qual conselho estão aportando o requerimento de candidatura, estando as vagas assim definidas:
**I - Para o Conselho de Administração:**
quatro) vagas - sendo 03 representantes dos servidores ativos e 01 dos servidores inativos.
04 (quatro) suplentes.
**II - Para o Conselho Fiscal:**
03 (três) vagas - sendo 02 representantes dos servidores ativos e 01 dos servidores inativos.
03 (três) suplentes.
No encerramento de prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral, providenciará a lavratura de Ata correspondente, levando em consideração a ordem numérica de inscrição, dos candidatos e

respectivos cargos, e publicará a relação nominal dos candidatos registrados no mural da sede da prefeitura e no portal de transparência do Município, no endereço eletrônico www.inaciomartins.pr.gov.br a partir do dia **19 de Novembro de 2025**.
As normas para condução e desenvolvimento do processo eleitoral estão estabelecidas nos Art. 10º ao 15º da Lei Municipal nº 769/2014, que se encontra disponível no portal de transparência do Município, no endereço eletrônico www.inaciomartins.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal (recepção).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Inácio Martins/PR, 22 de Outubro de 2025

***ELOYSE GONÇALVES***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**43AB5C09

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE INACIO MARTINS**
**RESOLUÇÃO 001/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**
O presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins/PR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 15, § 1º, da Lei nº 769/2014, torna público a seguinte
**RESOLUÇÃO**:
Tendo em vista o pleito eleitoral para a escolha dos novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, para o período de 2026 a 2029, fica designada a Comissão Eleitoral composta dos seguintes servidores:
**Eloyse Gonçalves Presidente**
**Marciane Luteski Membro**
**Vanderlei Lopes Membro**
As principais funções da referida comissão eleitoral será estabelecer, fiscalizar e realizar os trabalhos necessários à realização do pleito eleitoral, inclusive a elaboração do competente Edital de Eleição.

Inácio Martins/PR, 21 de Outubro de 2025.

***ADALBERTO JORGE BONATO***
Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**525F609E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 024/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 036/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital.
A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.

**Novo prazo para entrega da documentação**
- Data de inscrição: de **16/09/2025 a 19/12/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
**Local: SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã/PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR**

O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporã (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

**P U B L I Q U E - S E.**

Iporã/PR, 23 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**51585B95

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 025/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025**

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 037/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços de assessoria, trâmites e regularização documental de veículos automotores junto ao DETRAN e demais órgãos competentes.
A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.

**Novo prazo para entrega da documentação**
- Data de inscrição: de **16/09/2025 a 19/12/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
**Local: SALA DE LICITAÇÕES –PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã/PR, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR**

O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporã (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

**P U B L I Q U E - S E.**

Iporã/PR, 23 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D1A069DC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 029/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2025**

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 029/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas para Aquisição de imóvel (lote rural) situado no Município de Iporã/PR, destinado à implantação de área industrial, em conformidade com a prioridade nº. 080 estabelecida pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da SECID/PARANACIDADE.
A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.

**Novo prazo para entrega da documentação**
- Data de inscrição: de **18/11/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
**Local: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL Nº2677**

O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporã (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

**P U B L I Q U E - S E.**

Iporã/PR, 23 de Outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**B4BA12C7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**
**PREGÃO Nº 007/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
**CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 17.234.948/0001-04.
**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato nº 028/2025, que tem por objeto registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de PNEUS NOVOS, para atender a demanda da frota municipal de Iporã -PR
**VALOR ACRESCIDO:** R$ 23.711,50 (vinte e três mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025
**VIGÊNCIA:** Inalterada.
**RATIFICAÇÃO:** Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9289B1BF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 028/2025**
**PREGÃO Nº 015/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
**CONTRATADA: GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA** CNPJ: 08.725.162/0001-07.
**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato nº 028/2025, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores, para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR**
**VALOR ACRESCIDO:** R$ 117.760,00 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta reais).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025
**VIGÊNCIA:** Inalterada.
**RATIFICAÇÃO:** Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**566C2E78

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 1560/2025**

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE SÃO PAULO NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, a cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 23 de outubro de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**15AFC957

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025**

**Contratante:** Município de Iporã
**Contratada:** Caso Marcado Shows Ltda – CNPJ 27.044.636/0001-91
**Objeto:** Acréscimo de valor para cobertura de despesas adicionais com deslocamento aéreo, hospedagem e logística da equipe técnica e artística, em virtude do adiamento do show da dupla Cezar Menotti & Fabiano de 17/10/2025 para 18/10/2025, devido a condições climáticas.
**Valor Original:** R$ 480.000,00
**Acréscimo:** R$ 85.000,00
**Valor Total Atualizado:** R$ 565.000,00
**Percentual de Acréscimo:** 17,70%
**Observação:** O valor aditivado poderá não ser utilizado integralmente, sendo aplicado apenas o necessário à execução do objeto.
**Fundamentação Legal:** Art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
**Data da Assinatura:** 17 de outubro de 2025.

**Iporã – PR, 17 de outubro de 2025.**

***ROBERTO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D7D8583B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 731/2025**

**DECRETO Nº 731/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Conforme o art. 190, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.045/1991, fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 557/2025.

**Art. 2º** – Todo o processo administrativo disciplinar continuará tramitando sob sigilo, nos moldes já fixados, permanecendo inalteradas as demais disposições do decreto exordial.

**Art. 3º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reservando efeitos a contar de 25 de outubro de 2025; fica revogada qualquer disposição contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**12944EF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 732/2025**

**DECRETO Nº 732/2025**

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Sindicância Administrativa formada pelo Decreto nº 115/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 115/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus(suas) membros(as) em razão da participação nos trabalhos.

**Art. 2º –** Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela aplicação de medidas de advertência e encerramento do procedimento, sem indicar a necessidade de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, adota-se, parcialmente, tal entendimento como decisão administrativa final.

**Art. 3º –** Por se tratar de vínculo jurídico estabelecido mediante credenciamento, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventual penalidade ou restrição de participação futura deve observar o rito próprio previsto na legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º Deixa-se de aplicar qualquer medida de advertência, tendo em vista que o(a) profissional atualmente não integra o rol de profissionais de empresa credenciada, além de o Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 053/2024 não se encontrar mais vigente.

§ 2º Igualmente, não há elementos que fundamentem a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, uma vez que o(a) profissional não mantém vínculo funcional com esta Municipalidade, tratando-se de prestador(a) de serviço vinculado(a) a empresa anteriormente credenciada.

§ 3º Eventuais medidas sancionatórias cabíveis, inclusive quanto à empresa credenciada no Edital nº 053/2024, deverão observar o devido processo administrativo previsto nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a comunicação à autoridade competente responsável pela gestão contratual.

**Art. 4º –** Fica determinado o arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis na seara contratual, caso necessário.

**Art. 5º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de OUTUBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**7FEAC316

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 733/2025**

**DECRETO Nº 733/2025**

*Estabelece normas e procedimentos para o processo de remoção de servidores(as) efetivos(as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Irati.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.746/2019, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Remoção é a passagem do(a) servidor(a) efetivo(a) da Educação de um para outro estabelecimento de ensino da Rede Municipal, sem modificação de sua situação funcional, cargo ou jornada de trabalho.

**Art. 2º -** O processo de remoção dos(as) servidores(as) da Rede Municipal de Ensino será realizado anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único: A concessão da remoção dependerá da conveniência e oportunidade administrativa, visando à melhor organização do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º -** O processo de remoção compreenderá as seguintes etapas:

I – abertura do formulário eletrônico de intenção de remoção;
II – divulgação do edital de classificação dos inscritos;
III – sessão pública de escolha das vagas, conforme a ordem de classificação;
IV – publicação do edital com o resultado final.

**Art. 4º -** O formulário de intenção será disponibilizado por meio eletrônico e amplamente divulgado entre os(as) servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º -** Os(As) interessados(as) deverão preencher o formulário, observando os prazos fixados e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º -** Encerrado o prazo para inscrição, os(as) servidores(as) serão classificados conforme os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino no município de Irati, observando-se a data de admissão no concurso público no cargo atual;
II – maior titulação;
III – maior idade, considerando a data de nascimento.

§ 1º Em caso de empate na classificação dos(as) Professores(as), Professores(as) de Educação Infantil e Professores(as) de Educação Física, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – maior tempo total de serviço público municipal na função docente, seja na condição de concursado ou contratado pelo regime PSS;
II – hora do nascimento.

§ 2º Em caso de empate na classificação dos(as) demais servidores(as), serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – maior tempo de serviço público específico na área de atuação, considerando-se as esferas municipal, estadual e federal;
II – hora do nascimento.

§ 3º Os critérios de classificação observarão o princípio da equidade, assegurando igualdade de condições entre os(as) servidores(as) que se encontram em situações funcionais equivalentes.

**Art. 7º -** Após a classificação, será divulgado edital contendo a lista completa dos(as) inscritos(as), por cargo.

**Art. 8º -** Em data previamente divulgada, os(as) classificados(as) serão convocados(as) para a sessão pública de escolha das vagas disponíveis, observada a ordem de classificação.

§ 1º A sessão pública será registrada em ata e poderá ser gravada, garantindo-se a publicidade e transparência do processo.

§ 2º Somente serão ofertadas vagas efetivamente existentes e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º -** Durante a sessão pública, as vagas disponíveis serão projetadas ou divulgadas de forma que todos(as) os(as) participantes tenham ciência das opções ofertadas.

**Art. 10 -** Para os cargos de Professor(a) e Professor(a) de Educação Infantil, serão disponibilizadas, exclusivamente, as vagas de regência remanescentes nas instituições.

**Art. 11 -** À medida que as vagas forem sendo ocupadas, as decorrentes das remoções efetivadas também poderão ser disponibilizadas para escolha, no mesmo ato.

**Art. 12 -** Após a escolha da vaga, não serão permitidas trocas, sob nenhum pretexto.

**Art. 13 -** Será considerado desistente o(a) servidor(a) que, estando classificado(a), deixar de comparecer à sessão pública de escolha das vagas.

**Art. 14 -** Considerando a diferenciação dos concursos públicos realizados, o processo de remoção e a classificação ocorrerão separadamente por cargo.

**Art. 15 -** Respeitados os termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei Municipal nº 4.746/2019, ficam amparadas as seguintes definições de cargos e locais de atuação:

| CARGO | LOCAL DE ATUAÇÃO | TURMAS |
|---|---|---|
| Professor | CMEIs e Escolas Municipais | Educação Infantil (0 a 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais |
| Professor de Educação Infantil | CMEIs e Escolas Municipais | Educação Infantil (0 a 5 anos) |
| Professor de Educação Física | CMEIs e Escolas Municipais | Infantil IV, Infantil V e Ensino Fundamental – Anos Iniciais |

**Art. 16 -** Será admitida a remoção de professores(as) entre instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, desde que o cargo para o qual prestaram concurso público compreenda ambas as modalidades e haja disponibilidade de regência compatível.

Parágrafo único: Após o processo de remoção, o(a) servidor(a) estará apto a participar do processo de distribuição de turmas na instituição de destino, conforme portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17 -** Caso as regências da Educação Infantil sejam previamente ocupadas, observados os critérios da portaria vigente, o(a) servidor(a) detentor(a) do cargo de Professor(a) de Educação Infantil será removido(a) para unidades que ofertem essa modalidade, onde houver vaga disponível.

**Art. 18 -** A situação funcional e a lotação dos(as) profissionais serão reavaliadas anualmente, após o processo de distribuição de turmas, exclusivamente para fins de adequação administrativa e pedagógica, sem prejuízo dos direitos e vantagens adquiridos.

**Art. 19 -** Os casos omissos, bem como as situações de readaptação laboral decorrentes de laudos médicos ou condições especiais, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido amparo da perícia médica oficial.

**Art. 20 -** Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de classificação ou do resultado final.

**Art. 21 -** A remoção por permuta poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas e anuência das unidades escolares envolvidas e da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da existência de vagas, conforme o disposto no art. 76, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 4.746/2019.

Parágrafo único: A permuta será formalizada mediante assinatura de Termo de Permuta, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 22 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 554/2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de OUTUBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**0DE97B3D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 734/2025

**DECRETO Nº 734/2025**

*Dispõe sobre a recomposição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2024, destinado à contratação temporária de profissionais da área da saúde, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, combinado com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.243, e nº 4.614 que dispõem sobre a contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica recomposta a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2024, destinada à contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária, nos

termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital, passando a ser composta pelos seguintes servidores municipais:

Presidente: Daniela de Souza Zwierzikowski Raffo, registrada sob a matrícula nº 5067430;

Membro: Agostinho Vanderlei Basso, registrado sob a matrícula nº 951330;

Membro: Thais Nair Mendes Lau, registrada sob a matrícula nº 4705380;

Membro: Josiele Aparecida Lopes, registrada sob a matrícula nº 2607460.

**Art. 2º –** A recomposição de que trata este Decreto tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos referentes ao processo seletivo simplificado.

**Art. 3º –** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS o chamamento dos candidatos aprovados, o acompanhamento das etapas subsequentes e a prática dos demais atos necessários para a contratação.

**Art. 4º –** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati – PR, porém sem ônus ao erário público.

**Art. 5º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 234/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de OUTUBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**BD117CC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 735/2025**

**DECRETO Nº 735/2025**

*Dispõe sobre a recomposição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais da área da saúde, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, combinado com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.243, e nº 4.614 que dispõem sobre a contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica recomposta a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, destinada à contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital, passando a ser composta pelos seguintes servidores municipais:

Presidente: Daniela de Souza Zwierzikowski Raffo, registrada sob a matrícula nº 5067430;

Membro: Agostinho Vanderlei Basso, registrado sob a matrícula nº 951330;

Membro: Thais Nair Mendes Lau, registrada sob a matrícula nº 4705380;

Membro: Josiele Aparecida Lopes, registrada sob a matrícula nº 2607460.

**Art. 2º –** A recomposição de que trata este Decreto tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos referentes ao processo seletivo simplificado.

**Art. 3º –** Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS o chamamento dos candidatos aprovados, o acompanhamento das etapas subsequentes e a prática dos demais atos necessários para a contratação.

**Art. 4º –** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati – PR, porém sem ônus ao erário público.

**Art. 5º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 259/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de OUTUBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**FA39A187

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 127/2025**

**PORTARIA Nº 127/2025**

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Designar o Servidor Público Municipal AMILTON LUIS BRANDALIZE, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, registrado sob a matrícula nº 5067041 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em trâmite no protocolo estadual nº 24.781.096-0.

**Art. 2°** - Designar o Servidor Público Municipal ANTONIO SIDNEI MARTINS, Engenheiro Agrônomo, registrado sob a matrícula nº 773640, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em trâmite no protocolo estadual nº 24.781.096-0.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições que, no mérito, lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de OUTUBRO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**2F661FDE

---

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Pregão, na forma eletrônica nº 041/2025. Processo Administrativo nº 084/2025.**
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de secagem de grãos para a Comunidade de Cerro do Canhadão via Transferência Especial conforme plano de ação: 09032024-071067/2024. O presente processo não logrou êxito devido à inabilitação de todos os proponentes, declarando assim o resultado do processo licitatório FRACASSADO,

perante razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da lei nº 14.133/21.

**Pregão, na forma eletrônica nº 045/2025. Processo Administrativo nº 130/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, no tamanho mínimo de 5m³, incluindo os serviços de coleta, transporte e destinação final na forma de lei de resíduos sólidos remanescentes de construção civil e outros tipos de entulho gerado. Os serviços deverão compreender a colocação, retirada e a movimentação de caçambas, por meio de caminhão apropriado, mão de obra qualificada e descarte LEGALIZADO e em local apropriado. O presente processo não logrou êxito devido à desclassificação da única empresa participante, declarando assim o resultado do processo licitatório FRACASSADO, perante razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da lei nº 14.133/21.

***PAULO ROBERTO HEJEL***
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**9129DDB8

## SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contrato de obras e serviços de engenharia nº 089/2025**. Objeto: Construção de centro de educação infantil em Irati/PR creche pré-escola FNDE tipo 1, referente ao Termo de Compromisso nº 961976/2024/FNDE/CAIXA – Proposta Transferegov 03024/2024 - Operação nº 1094986- 93 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, nas condições estabelecidas no projeto básico. Contratada: Cabral & Cabral Engenharias Ltda. CNPJ: 31.588.763/0001-29. Valor contratado: R$ 4.839.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

***PAULO ROBERTO HEJEL***
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**F0E71B62

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## DECRETO Nº 5.359/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 5359/2025 de 20/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.008.00.000.0000.0.000. | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 06.008.12.782.0018.2.073. | | TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER | |
| 219 - 3.3.90.30.00.00 | 31144 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 06.008.12.782.0018.6.012. | | TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUA | |
| 229 - 3.3.90.30.00.00 | 31150 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.303.0013.2.105. | | PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA | |
| 449 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **150.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.008.00.000.0000.0.000. | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 06.008.12.782.0018.2.073. | | TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER | |
| 220 - 3.3.90.39.00.00 | 31144 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06.008.12.782.0018.6.012. | | TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUA | |
| 230 - 3.3.90.39.00.00 | 31150 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 412 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **150.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio Dos Santos
**Código Identificador:**977833DE

## LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**
**Processo Adm: Nº 63/2025**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.379,25 (dez mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos): **SEGUROS SURA S/A.** CNPJ:33.065.699/0001-27 com os lotes: 1, 2, 3 e 8 no valor total de R$ 8.462,83 (oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). **GENTE SEGURADORA S.A.CNPJ:** 90.180.605/0001-02 com os lotes: 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 1.916,42 (um mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 23 de outubro de 2025

***ARIOVALDO MARTINS***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**9B86E3F2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO Nº 5.360/2025

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 do mesmo mês e ano o feriado celebrado ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**0CB63DE7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 405/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1107/2025 do Ofício nº 227/2025 / requerimento ao Secretário de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período De Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| RENATA CRISTINA DOS SANTOS | 200879 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02/08/2023 A 01/08/2024 | 31/10/2025 | 19/11/2025 |

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**CB375849

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 406/2025

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Júlio Cesar Dias, Matrícula 200413, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/10/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

**CONSIDERANDO** que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1209/2025 do Ofício nº 014/2025 do Secretário Municipal de Administração que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **JÚLIO CESAR DIAS** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **23/10/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**E4B36159

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA Nº 407/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1121/2025 do Ofício nº 1023/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| EVELYN CRISTINA FARIAS | 200761 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 02/03/2023 a 05/06/2025 | 03/11/2025 | 02/12/2025 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**041E0DB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 408/2025**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1108/2025 do Requerimento de Férias ao Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| JHENIFFER M. APA DO VALE | 200864 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 18/03/2024 A 17/03/2025 | 03/11/2025 | 02/12/2025 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**8B28922D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 409/2025**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1202/2025 do Ofício nº 1121/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| ROBSON FRANCISCO XAVIER | 200842 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 04/10/2023 a 03/10/2024 | 03/11/2025 | 02/12/2025 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**F5B15AAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 410/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Regiane da Silva Mendes Polizel, Matrícula 900024, no cargo de Enfermeira - PSF, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/10/2025;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

**CONSIDERANDO** que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

**CONSIDERANDO**, o Protocolo nº 1210/2025 do Ofício nº 1128/2025 do Secretaria Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL** no cargo de **ENFERMEIRA - PSF** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **23/10/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**32B0E788

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**
CONTRATO N.º 081/2022 – ID/TCE: 42461

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** JVC TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ Nº 10.540.096/0001-34

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de reajuste dos preços pactuados, no valor de R$ 5.967,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais), passando o valor global do contrato original para R$ 437.967,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais), consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 31/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/10/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**5C81EB8E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**
CONTRATO N.º 066/2022 – ID/TCE: 42446

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** JVC TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ Nº 10.540.096/0001-34

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de reajuste dos preços pactuados, no valor de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), passando o valor global do contrato original para R$ 776.160,00 (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 26/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/10/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**BEF6EFE5

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 199/25 DE 23 DE OUTUBRO DE 225**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
88 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
135 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
203 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
347 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 18.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
496 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO EAMPLIAÇÃO
546 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
**Total Suplementação: 178.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 178.000,00
**Total da Receita: 178.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 23 de outubro de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**09736D33

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 229/2025**

DECRETO Nº 229/2025
DATA: 22.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.013 | Manutenção da Unidade da Divisão de Educação | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1044 | 12.000,00 |
| TOTAL R$ 12.000,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.013 | Manutenção da Unidade da Divisão de Educação | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1044 | 12.000,00 |
| TOTAL R$ 12.000,00 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**FFA1F2F4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

**ATA DISPENSA Nº – 04/2025 - (Habilitação da 2ª Proposta/Orçamento)**

**Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.**
Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630, os senhores **Mathias Schmeing**, Agente de Contratação, e **Luís Alberto Nicaloski**, Diretor Geral da Casa, para tratar da fase de habilitação da empresa declarada vencedora na Ata de Julgamento datada de 21/10/2025.
**Da Habilitação Inicial:** A empresa vencedora na fase de propostas, **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.047/0001-06, apresentou toda a documentação necessária para a fase de habilitação, que foi atestada como regular pelo Agente de Contratação.
**Da Desclassificação por Amostras:** Em seguida, a Administração procedeu à análise das amostras solicitadas para o objeto (confecção e fornecimento de 02 Títulos de Cidadania), conforme Termo de Referência. Verificou-se que as amostras apresentadas pela empresa **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA** não estavam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no objeto da licitação.
**Da Impossibilidade de Fornecimento:** Em contato do Agente de Contratação com a referida empresa, a Administração foi formalmente informada que a mesma não teria condições técnicas ou logísticas para entregar um produto que estivesse estritamente de acordo com todas as especificações e exigências do Termo de Referência e do Edital.
**Da Inabilitação e Chamamento da Segunda Colocada:** Diante da inviabilidade de fornecimento do objeto conforme as especificações exigidas, e seguindo o disposto da Ata de Dispensa Nº 04/2025 (Julgamento orçamentos-propostas), que prevê que "Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente", o Agente de Contratação declara a inabilitação da empresa **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA** e decide encaminhar a documentação e proposta para a fase de habilitação da empresa classificada em segundo lugar: **BORSALLI ARTES**, que apresentou o orçamento preliminar no valor global de **R$ 2.760,00**.
O processo segue, assim, seu trâmite legal com a convocação da empresa **BORSALLI ARTES** para a apresentação dos documentos de habilitação, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 23/10/2025.

***MATHIAS SCHMEING***
Agente de Contratação

***LUÍS ALBERTO NICALOSKI***
Diretor Geral/Testemunha

**Publicado por:**
Mathias Schmeing
**Código Identificador:**67C13355

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2358/2025**

PORTARIA Nº 2358/2025
DATA: 22.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. Ademir Antonio Batistuss, portador do RG nº 3.671.675-4 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 518.572.279-72, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o Sr. Giovane Lefchak, portador do CPF nº 074.158.809-94 e Cédula de Identidade RG nº 12.931.697-7, expedida pela SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a **Cohapar - Modalidade "Municípios" – ERFB.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6E37E921

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Data: 23.10.2025.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do relatório da viagem a Foz do Iguaçu referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 e Viaja Mais 60 fase II – Del. 024/2023 e Del 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.
- Considerando a decisão em plenária realizada no dia 23 de outubro de 2025, sob Ata Nº 03/2025 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o relatório da prestação de contas da viagem realizado no dia 19 de fevereiro de 2025 com idosos referenciados no município para a cidade de Foz do Iguaçu em visita as Cataratas do Iguaçu, conforme processo licitatório 099/2024. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 23 de outubro de 2025.

***IVONE SALETE HOFFMAN***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**7DBFE189

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 595/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,** Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

**Servidor responsável pela aplicação do recurso:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **Gerson Ceccon** |
| Matrícula: | **51271** |
| Secretaria / Departamento: | **Secretaria Municipal de Educação** |
| Cargo / Função: | **Secretário Municipal de Educação** |
| Valor concedido (R$): | **R$ 4.000,00** |
| Dados Bancários: | Banco: **Caixa Econômica Federal**<br>Agência**: 1398**<br>Conta: **00023231-5** |

**Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:**

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

**Art. 2º -** A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito de Itaperuçu

**Publicado por:**
Paola Daiana Santos
**Código Identificador:**3BC17184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO N° 117/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2025**, que tem como objeto a **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ITAPERUÇU/PR*".** Cujo vencedor foi a empresa **LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.626.640/0001-44**, no valor de **R$ 439.900,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de outubro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**DB7EE077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO N° 126/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de móveis de escritório para atender a Secretaria Municipal de Planejamento".** Cujo vencedor foi a empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA, CNPJ: 49.704.499/0002-98**, no valor de **R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de outubro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**A88621F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040 /2025**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025**, para ***"Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº02/2024 do Consórcio Intermunicipal de educação e ensino do Paraná – CIEDEPAR , CNPJ nº 37.584.276/0001-74",*** para ***"Fornecimento de Telas Interativas de 75 polegadas com sistema integrado e módulo OPS",*** *conforme segue:* **EMPRESA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 31.766.438/0001-09,** no valor de *R$ 1.356.686,00 ( um milhão trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais).* Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de outubro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**D2929120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº041/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 041/2025** realizada através da Chamada Publica nº003/2025, que tem como objeto a **"Processo de seleção através de CREDENCIAMENTO de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar"** no valor total de **R$ 992.932,00 ( novecentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e dois reais),** em nome de **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE PROVALE, CNPJ Nº 26.163.104/0001-00,** nas conformidades do Art 74 da Lei 14.133/2021 da Lei mencionada anteriormente.
Itaperuçu, 23 de outubro de 2025.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**CC90CDB6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ROLP RENTAL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 88/2024 – CONCORRÊNCIA NO 023/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rua Rui Barbosa, no 632, centro, em Ivaí/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.147.210/0001-00, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo Sr°. Prefeito ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 715.210.549-91, residente e domiciliado neste Município e;

**CONTRATADA:** ROLP RENTAL LTDA, CNPJ 10.858.746/0001-94, localizada na Av Dra. Fernandina do Amaral Gentile, Sala 02, Centro, Ibaiti/PR, endereço eletrônico: Romulo@rolp.com.br, telefone: (43) 99123-3035, representada por ROMULO DOMINGUES CARVALHO, portador da cédula de identidade R.G. no 7152390-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob no 005.019.459-38, residente na Rua Tulipa, no 08, Água da Pedra, em Ibaiti/PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação do prazo de execução do Contrato, conforme processo administrativo no 023/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 56 (cinquenta e seis) dias, passando a vencer em 29/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Ivaí - PR, 14 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
**Código Identificador:**E8056CE4

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ANULAÇÃO LIC 089.2025**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO**
**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório n.º 089/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2025 - Registro de Preços nº 043/2025 – Objeto: Aquisição de extintores de incêndio, serviços de recarga, placas de sinalização, luminárias de emergência e materiais destinados á instalação e manutenção de sistemas de alarme de incêndio.
**ASSUNTO:** Anulação do Processo Licitatório em virtude de Vício Insanável na Fase Interna de Formulação do Preço de Referência, com consequente desatendimento ao critério de vantajosidade e violação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**I. RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA DETALHADA DO PROCEDIMENTO**
Trata-se de Despacho que visa a análise e deliberação sobre a anulação do Processo Licitatório indicado em epígrafe, cujo objeto precípuo é a contratação de fornecimento de extintores, materiais e serviços especializados de prevenção e combate a incêndios, destinados a atender às necessidades urgentes das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.
O procedimento licitatório foi devidamente instaurado em conformidade com as diretrizes legais vigentes, tendo a fase interna sido meticulosamente desenvolvida, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação. A documentação constante dos autos demonstra que, para a definição do preço de referência, foram coletadas cotações de diversos entes públicos e empresas privadas, conforme evidenciado nas planilhas originalmente anexadas ao processo, notadamente a peça denominada *PLANILHA EXTINTOR ERRADA.pdf* (fl. 1 e fl. 2).
A planilha de referência inicial, que serviu de base para a estipulação do valor máximo aceitável para cada item (Lotes 01 a 04), demonstrou um vício de origem de natureza grave na metodologia de cálculo do preço total. Em uma análise subsequente e detida de auditoria interna, verificou-se que a coluna "PREÇO TOTAL" da planilha *PLANILHA EXTINTOR ERRADA.pdf* (fl. 2) não representava o somatório dos preços unitários médios, multiplicados pela quantidade de itens, mas sim uma incorreta agregação de valores que, em diversos casos, maculou o custo referencial final. Especificamente, o erro metodológico consistiu na inclusão e ponderação indevida da quantidade de itens na formação do valor médio de referência e na totalização subsequente.
A metodologia correta de cálculo para a obtenção do Preço Referencial Unitário (Média Unitária), conforme determina a boa prática administrativa e a legislação que rege as contratações públicas,

deve consistir na apuração da média aritmética simples ou ponderada dos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado. Contudo, na planilha inicialmente elaborada, o que se observa é que, na tentativa de calcular o valor de referência, houve uma soma de valores que indevidamente incorporou o fator quantidade no cálculo da média, distorcendo de forma significativa o preço de referência unitário e, consequentemente, o preço total máximo estimado para a contratação, tornando-o artificialmente alto.

Em virtude da detecção desta falha crítica na fase interna, procedeu-se à retificação da planilha de custos, culminando na peça correta denominada *PLANILHA EXTINTOR.rev02.pdf* (fl. 2). A comparação entre a Tabela de Referência original (*PLANILHA EXTINTOR ERRADA.pdf*) e a Tabela de Referência retificada (*PLANILHA EXTINTOR.rev02.pdf*) evidencia a magnitude do equívoco. Por exemplo, enquanto a planilha original previa um preço total para o lote de R$ 587.790,51 (fl. 2 da *PLANILHA EXTINTOR ERRADA.pdf*), a planilha revisada indicou um Preço Total máximo correto de R$ 457.469,06 (fl. 2 da *PLANILHA EXTINTOR.rev02.pdf*). Esta diferença substancial, da ordem de R$ 130.321,45, representa um valor considerável e demonstra que o orçamento inicialmente balizador estava significativamente superestimado.

Após a realização da sessão pública e a finalização da fase de lances, com a apresentação dos descontos finais pelas empresas licitantes, a Administração constatou que os valores globais finais das propostas classificadas, mesmo após os descontos ofertados, ficaram substancialmente acima do preço total que deveria ser o correto, ou seja, ultrapassaram o novo limite de referência de R$ 457.469,06. Tal constatação impõe uma reflexão sobre a validade e a vantajosidade da contratação nos termos em que se encontra, demonstrando que o vício original na matriz de preços contaminou toda a fase externa do certame.

Dada a natureza do vício, que afeta a própria essência do orçamento estimado e compromete a obtenção do melhor preço para a Administração Pública, impõe-se a análise da possibilidade e da necessidade de anulação do presente Processo Licitatório, por razões de ilegalidade insanável.

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A anulação de um procedimento licitatório é um ato discricionário quanto à oportunidade, mas vinculado quanto ao motivo, devendo ocorrer sempre que for verificada uma ilegalidade insanável que macule a validade do certame. A legislação de regência das contratações públicas, notadamente a Lei n.º 14.133/2021, que rege a matéria de licitações e contratos administrativos, estabelece as premissas sob as quais um processo pode ser anulado.

### II.1. Da Obrigatoriedade da Anulação por Ilegalidade e Vício Insanável

O erro material na composição do preço de referência, conforme verificado no presente caso, qualifica-se como um vício insanável que compromete a legalidade e a legitimidade do ato convocatório e de todas as etapas subsequentes. A definição do preço de referência é um dos pilares da fase preparatória, devendo refletir a realidade do mercado e balizar o limite máximo para aceitação das propostas. A superação desse limite, ainda que não explicitada originalmente em virtude de um erro de cálculo, leva a um resultado antieconômico e ilegal.

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 171, disciplina claramente a possibilidade de anulação, dispondo que a autoridade superior competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá anular a licitação quando houver ilegalidade não sanável. No caso em tela, o vício reside na própria formação do preço estimado, que orientou a aceitação inicial das propostas. O erro de cálculo, ao inflar o valor de referência máximo, permitiu que propostas acima do preço de mercado correto fossem consideradas aceitáveis, ferindo o princípio da vantajosidade.

Este erro não pode ser simplesmente retificado por meio de uma desclassificação tardia de todas as propostas que superaram o preço correto, pois o mero ajuste pode não ser suficiente para garantir a lisura e a competitividade do processo. A publicação de um valor de referência incorreto e superestimado pode ter influenciado as estratégias de preços das licitantes, levando-as a patamares superiores ao que seria praticado em um ambiente de preços balizados corretamente. A correção neste momento processual, após a abertura e avaliação das propostas, poderia configurar violação ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que a nova referência (a correta) não constava do edital original ou da fase de divulgação de preços estimados.

O erro na formação do preço de referência, ao distorcer a percepção do valor máximo aceitável, configura uma falha grave na fase preparatória, essencial para o desenvolvimento válido do processo licitatório. Uma contratação realizada com base em um preço de referência incorreto e inflacionado representa um risco concreto de dano ao erário e viola o dever de economicidade imposto ao gestor público.

### II.2. Da Violação aos Princípios da Legalidade e da Vantajosidade

O princípio da legalidade, basilar no Direito Administrativo, impõe que a Administração Pública obedeça estritamente aos ditames legais em todas as suas ações. A fase interna da licitação é regida por normas que exigem a pesquisa de preços de mercado e a fixação de um valor estimado que reflita a realidade econômica, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o artigo 11 da Lei n.º 14.133/2021.

No contexto específico deste processo, a planilha de referência original (R$ 587.790,51) não refletia a média unitária correta dos preços pesquisados, pois, conforme demonstrado, o método de cálculo misturou equivocadamente os valores unitários com as quantidades para apurar a média, gerando um resultado distorcido. A análise subsequente, com a planilha corrigida (R$ 457.469,06), revela que o certame foi conduzido com um teto máximo que, de fato, era excessivamente alto.

A vantajosidade, por seu turno, representa o aspecto central das licitações, não se limitando apenas ao menor preço, mas sim à melhor relação custo-benefício. Todavia, a obtenção de preços significativamente acima do valor de referência correto e revisado, após os lances finais, é um indicativo robusto de que o resultado do certame não atingiu a vantajosidade esperada e legalmente exigida. Manter a contratação sob estas circunstâncias significaria chancelar uma despesa que poderia ser significativamente menor, caso o certame tivesse sido conduzido com o balizador de preços correto desde o início.

O vício identificado contamina o pressuposto básico do juízo de aceitabilidade das propostas, pois o preço global ofertado pelas licitantes vencedoras, ao superar o valor de referência real, demonstra que o ajuste de preços promovido durante a fase de lances não foi suficiente para alcançar a economicidade devida. A anulação, neste cenário, é um imperativo ético e legal, servindo para resguardar o interesse público e reafirmar o compromisso com a gestão eficiente dos recursos.

### II.3. Da Potencial Caracterização de Preço Inaceitável e do Ressurgimento da Necessidade de Anulação

Conforme as novas diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021, o preço estimado ou o preço máximo aceitável funciona como um limite para a aceitação das propostas. No momento em que o preço de referência é corretamente redefinido para R$ 457.469,06 e as propostas finais das licitantes vencedoras superam este novo patamar, tais propostas devem ser, *a posteriori*, consideradas inexequíveis ou inaceitáveis por superarem o limite da razoabilidade e do preço de mercado apurado corretamente.

Embora o juízo de inaceitabilidade das propostas devesse ter ocorrido na fase competitiva, a impossibilidade de reverter a situação sem causar prejuízo aos princípios do certame leva à conclusão de que a origem do problema é anterior e mais grave do que uma simples desclassificação. Se o edital original fosse publicado com o preço de referência correto (R$ 457.469,06), a competição se daria em um patamar de preços mais baixo, eventualmente resultando em propostas finais competitivas dentro ou abaixo deste limite.

Ao se constatar que as propostas estão acima do preço referencial correto, a única medida que resta à Administração, ante a impossibilidade de retroagir o certame a um ponto em que o preço máximo estivesse claramente definido e publicizado, é a anulação integral do procedimento. Tentar dar continuidade ao certame, aceitando propostas que se demonstram atualmente antieconômicas face ao preço real de mercado corretamente calculado, configura manifesta inobservância do dever de buscar a economicidade.

## III. DO ERRO MATERIAL E DA IMPOSSIBILIDADE DE SANAÇÃO

O erro na confecção da planilha de custos não se trata de uma simples falha formal, mas sim de um erro material substantivo que compromete a base financeira de toda a contratação. A essência do erro reside na alteração fundamental do valor médio unitário, que é a peça de sustentação para a avaliação da aceitabilidade das propostas e da vantajosidade da contratação.
A retificação da planilha, por si só, demonstra a existência de um vício. A *PLANILHA EXTINTOR.rev02.pdf* foi elaborada justamente para corrigir o erro verificado na planilha original (*PLANILHA EXTINTOR ERRADA.pdf*). Analisando pormenorizadamente os dados, verifica-se que o cálculo da "MÉDIA UNITÁRIA" em diversos itens foi realizado de forma incorreta na versão inicial, principalmente onde os preços das fontes de pesquisa foram somados sem a devida divisão pelo número de fontes ou sem a ponderação adequada, e, em seguida, o "PREÇO TOTAL" foi obtido por multiplicação da quantidade por esta "MÉDIA UNITÁRIA" errada, acumulando assim o erro.
A título de exemplo, no Item 1, "Extintor ABC 12 KG Completo (Casco e Carga)", a planilha original (*PLANILHA EXTINTOR ERRADA.pdf*, fl. 2) indicava uma média unitária que resultava em um preço total de R$ 9.709,92 (para 50 UN). Já a planilha revisada (*PLANILHA EXTINTOR.rev02.pdf*, fl. 2) apurou uma Média Unitária de R$ 278,55 (considerando, com o novo cálculo, o preço total de R$ 13.927,38). É evidente a discrepância no método de cálculo ou no próprio resultado da média em diversos pontos, o que exige a anulação para resguardar a lisura. A soma total reflete esta inconsistência: a redução de R$ 587.790,51 para R$ 457.469,06 é a prova incontestável de que o balizador de preços anterior estava viciado.
Considerando que a fase de lances e apresentação de propostas já ocorreu, e que as propostas vencedoras superaram o preço de referência correto (R$ 457.469,06), é impossível prosseguir. Retornar o certame, desclassificando apenas as propostas que superaram esta nova referência, seria insuficiente para garantir a melhor contratação, pois a publicidade do preço máximo inicial mais elevado já alterou o panorama competitivo. O princípio da publicidade, conjugado com o princípio da isonomia, exige que todos os licitantes tivessem ciência do limite real no momento de formulação de suas propostas.
Portanto, o vício na elaboração do preço estimado configura ilegalidade insanável que impede a continuidade da licitação, uma vez que o resultado apurado é incompatível com a vantajosidade exigida do Poder Público.

**IV. DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A anulação administrativa reveste-se da presunção de legalidade, sendo um ato de controle interno de legalidade, conforme a jurisprudência e a doutrina administrativa. A anulação opera efeitos *ex tunc*, retroagindo à data de ocorrência do vício, e tem o condão de desconstituir todos os atos praticados desde a fase viciada, ou seja, desde a elaboração da planilha de referência.
No presente caso, a anulação deve ser total e atingir todo o procedimento licitatório, uma vez que a ilegalidade residiu na fase interna de definição do Termo de Referência e do Orçamento Estimado. Todos os atos subsequentes, incluindo o edital e a sessão de lances, foram realizados sob a égide de um valor de referência incorreto, comprometendo a legitimidade do resultado final.
A anulação, neste contexto, é o único caminho para que a Administração possa exercer seu dever de buscar a proposta mais vantajosa. O processo deverá ser refeito, iniciando-se uma nova fase preparatória com a planilha de preços devidamente corrigida e validada tecnicamente, para que, em um novo certame, o preço máximo aceitável reflita fidedignamente os valores de mercado apurados, forçando a competição a ocorrer em um patamar de preços mais condizente com a realidade do mercado de extintores e materiais de prevenção e combate a incêndio.
A Lei n.º 14.133/2021 estabelece, no § 2º do artigo 171, que a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no § 3º do mencionado artigo, relativo ao contrato (o que não se aplica, visto que não houve contratação). Portanto, a anulação não acarretará ônus indenizatório à Administração, mas sim a obrigação de dar início a um novo processo, observada a correção dos valores de referência.
Com o objetivo de conferir transparência e garantir o direito à ampla defesa, a anulação deve ser devidamente motivada e publicada, conforme o artigo 174, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, que exige que a decisão de anular o procedimento licitatório seja acompanhada dos elementos convincentes de sua nulidade.

**V. DISPOSITIVO**
Diante do exposto, e em face da verificação de ilegalidade insanável na fase interna de formulação do Preço de Referência, que culminou em um valor estimado artificialmente inflacionado, e da constatação de que as propostas finais apresentadas pelas licitantes vencedoras superaram o preço máximo que deveria ter sido o correto (R$ 457.469,06), o que fere os princípios da legalidade, da vantajosidade e da economicidade, com fundamento no artigo 171, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, eu, Orli Antônio Camargo de Cristo, decido:
**1. ANULAR** o Processo Licitatório n.º 089/2025 – Modalidade Pregão eletrônico nº 086/2025, Registro de preços nº 043/2025 em razão da existência de vício insanável no cálculo do preço de referência da contratação, conforme detalhado na análise contida neste Despacho.
**2. DETERMINAR** a notificação de todas as licitantes participantes, conforme o devido processo legal, acerca desta decisão de anulação, por intermédio dos meios de comunicação oficiais do certame, para que, querendo, apresentem eventuais recursos no prazo legal.
**3. DETERMINAR** o imediato retorno dos autos ao setor competente para que se proceda a um novo estudo aprofundado de preços, utilizando a planilha corrigida (*PLANILHA EXTINTOR.rev02.pdf*) como base e garantindo a estrita observância da metodologia de cálculo correto do preço referencial, e, subsequentemente, instaure-se um novo procedimento licitatório para aquisição do objeto, com a máxima celeridade, visando o atendimento das necessidades da Administração com a devida economicidade e vantajosidade.
**4. PUBLICAR** o presente Despacho na forma da lei, para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ivaí, 23 de outubro de 2025.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**51DEFFAF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 235/2025**

**PORTARIA Nº 235/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **ANGELA HNEDA,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de novembro a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de outubro de 2025.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Tamilly Pereira Galvão
**Código Identificador:**F717499C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**
**PORTARIA N. 23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

"ALTERA A DATA DA REALIZAÇÃO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARISTELVIO TENEDINI, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Ivatuba e o Regimento Interno da Câmara Municipal determinam a realização de reuniões ordinárias semanais, as segundas-feiras, com início às vinte (20:00) horas;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal Art. 73, parágrafo único determina que ocorrendo feriado ou ponto facultativo a realização de reuniões ordinárias semanais, realizar-se-á no primeiro dia imediato;
CONSIDERANDO que a data prevista para a realização da 35ª Sessão Ordinária de 2025 é o dia 27 de outubro, data declarada como ponto facultativo nas repartições públicas municipal através do Decreto Municipal n. 219/2025, de 21 de outubro de 2025, em antecipação à comemoração do dia dos Servidores Públicos.
CONSIDERANDO a necessidade de transferir a realização da 35ª Sessão Ordinária para o próximo dia útil seguinte,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Transferir a realização da 35ª Sessão Ordinária, prevista para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), para o dia 28 de outubro de 2025 (terça feira), com início às 20h.

**Art. 2º** Determinar a fixação desta Portaria no átrio do Poder Legislativo, e a publicação no Diário Oficial, dando ciência, aos demais vereadores.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***MARISTELVIO TENEDINI***
Presidente da Camara

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**6E1F5E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040/2024 DISPENSA Nº. 010/2024-PMI ADITIVO DE VALOR**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **D.B. MANICA – ÓTICA, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.491.109/0001-43.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de fornecimento nº. 040/2024, resultado da Dispensa n° 010/2024 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de armações e lentes de grau para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba.**

**Itens Aditivados:**

| Item | Undd | Qtdd | Especificação | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Undd | 4 | Armações de metal com lentes sola de resina | 198,00 | 792,00 |
| 1.2 | Undd | 4 | Armações de metal com lentes bifocais de resina | 278,00 | 1.112,00 |
| 1.3 | Undd | 2 | Armações de metal com lentes de resina dioptrias especiais | 247,00 | 494,00 |
| 1.4 | Undd | 5 | Armações de acetato com lentes sola de resina | 198,00 | 990,00 |
| 1.5 | Undd | 5 | Armações de acetato com lentes bifocais de resina | 278,00 | 1.390,00 |
| 1.6 | Undd | 5 | Armações de acetato com lentes de resina dioptrias especiais | 247,00 | 1.235,00 |
| | | | | **TOTAL** | **6.013,00** |

VALOR ADITIVADO: **R$ 6.013,00 (seis mil e treze reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de abril de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de outubro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**4B85733A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**5º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 073/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.437.460/0001-10.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 073/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução da Obra de Implantação do Parque Urbano Municipal dos Pioneiros com área de 29.338,46 m², conforme especificações técnicas dos Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho e demais especificações técnicas estabelecidas no Convênio 559/2024 SECID, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, na condição de INTERVENIENTE sob protocolo nº. 22.152.145-5.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **24 de janeiro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de outubro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**2C1380F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025-PMI**

**CONTRATO Nº. 127/2025.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: M. **A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA inscrita no CNPJ nº. 11.465.404/0001-77.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na função de Diretor Técnico da Unidade de Saúde 24 horas / Pronto Atendimento Municipal do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Pinto Zulato, lotada na Secretaria de Saúde.**

| Item | Undd | Qtdd | Especificação Detalhada do Objeto | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.1** | Serviço/ Mensal | 12 | **Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde 24 Horas / Pronto Atendimento Municipal**: Médico designado para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde 24 Horas / | 5.000,00 | 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Pronto Atendimento Municipal do Município de Ivatuba, com carga horária de 20 horas semanais, devendo possuir Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo CRM. | | |

VALOR: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2025

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**F1B16E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2025**

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 022/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na função de Diretor Técnico da Unidade de Saúde 24 horas / Pronto Atendimento Municipal do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciada a empresas M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA inscrita no CNPJ nº. 11.465.404/0001-77, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2025.

***VARLEI VERCEZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Diniz Zordan
**Código Identificador:**152053D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA N° 081/2025**

**PORTARIA Nº. 081/2025**

**JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

**DETERMINAR** ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.259,54 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a favor da servidora **Sra. MILIANE DE MELO BARBOSA,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) reduzida, em razão da viagem que fará a FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro, para participar do curso, **"SMARTGOV Inteligência Artificial nas Fases de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos e Pesquisa de Preços",** pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, com saída no dia 28 de outubro as 13h00Min e retorno previsto para o dia 31 as 23h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 23 de outubro de 2025.

***JUVALDI FERREIRA TOMAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**2D54FF5B

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA N° 082/2025**

**PORTARIA Nº. 082/2025**

**JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

**DETERMINAR** ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.259,54 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a favor da servidora **Sra. ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) reduzida, em razão da viagem que fará a FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro, para participar do curso, **"SMARTGOV Inteligência Artificial nas Fases de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos e Pesquisa de Preços",** pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, com saída no dia 28 de outubro as 13h00Min e retorno previsto para o dia 31 as 23h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 23 de outubro de 2025.

***JUVALDI FERREIRA TOMAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**2F2E1D68

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA N° 083/2025**

**PORTARIA Nº. 083/2025**
**JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

**DETERMINAR** ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.259,54 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) reduzida, em razão da viagem que fará a FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro, para participar do curso, **"SMARTGOV Inteligência Artificial nas Fases de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos e Pesquisa de Preços",** pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, com saída no dia 28 de outubro as 13h00Min e retorno previsto para o dia 31 as 23h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** em 23 de outubro de 2025.

***JUVALDI FERREIRA TOMAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**BA190085

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA N° 084/2025**

**PORTARIA Nº. 084/2025**

**JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

**DETERMINAR** ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.259,54 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) reduzida, em razão da viagem que fará a FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro, para participar do curso, **"SMARTGOV Inteligência Artificial nas Fases de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Contratos e Pesquisa de Preços",** pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, com saída no dia 28 de outubro as 13h00Min e retorno previsto para o dia 31 as 23h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**em 23 de outubro de 2025.

***JUVALDI FERREIRA TOMAZ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**C5866842

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS DO PREGAO 024/2025, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de outubro de 2025** até às 08h20m do dia **10 de novembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10 de novembro de 2025**

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de outubro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**FD60E794

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL Nº003/2025 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR**

**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES**

| CANDIDATO | INSTITUIÇÃO |
|---|---|
| ALCÍDIA MARIA DE ALMEIDA | E.M. PROFº NEWTON GUIMARÃES |
| HERCÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA E SILVA | E.M. PAULO FREIRE |
| INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES | C.M.E.I. PROFª RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA |
| PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES | C.M.E.I. PROFª IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA |

Jaguapitã, 22 de outubro de 2025.

Comissão Orientadora e Fiscalizadora do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Escolares Municipais de Ensino

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**41D91E59

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 665/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

**CANCELAR** a **PORTARIA Nº. 664/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2025, Edição 3350, Código Identificador**:4FA6E51C**, referente à concessão de diária ao servidor **RONALDO CARLOS PEREIRA**, através do Processo nº.4384/2025, por não ter realizado o deslocamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 27 de agosto de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7CDD1391

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.795/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana –

Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Santa Alice. Saída dia 23/10/2025 às 05h00, e retorno às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5553/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 23 de outubro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BEF69D1E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

### GABINETE MUNICIPAL
### DECRETO Nº189/2025

Dispõe sobre: nomeia e constitui os membros que integram a comissão municipal de Defesa Civil (COMDEC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1. °- Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com a seguinte composição:

**I - PRESIDÊNCIA:**
A) Presidente: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
B) Adjunto: ROSIMAR ALMEIDA SILVA

**II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES:**
A) Coordenadora Municipal: REGIANE MAIARA SCHIMITZ
B) Diretor de Operações: WELBER DOS SANTOS LIMA
C) Secretária: ANDRÉA APARECIDA FERREIRA

**III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS:**
A) INALDO PORTO REIS
B) ADAILTON MARTINS DE CASTRO
C) MÁRCIO BOREGO
D) SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA

**IV -CONSELHOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**
A) CARLOS CEZAR VERDEIRO
B) POLIANI CRISTINAMELODASILVA
C) JOÃO ROBERTO ALVES

**V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC)**
SAMARA MELO NASCIMENTO
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
WESLEI SORTE

Art. 2. °- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e comunique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda-Pr, 23 de outubro de 2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverton Jose Dos Santos Lima
**Código Identificador:**FAEC166F

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 94 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305-2025
ID CONTRATO 2113
PROCESSO ADM 154/2025
CERTAME DISPENSA 94-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: RESPIRAR SHOP LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de para locação de concentradores de oxigênio, para assegurar a qualidade, eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos a população e em especial, a pacientes com quadros agudos como crises asmáticas, insuficiência respiratória, infarto AVC e traumas
DO VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
RED 366 – 05.002.10.301.0007.2521.3.3.90.39.00.00 – 10495 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2025 A 23 DE OUTUBRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**DC72F399

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°307/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 307/2025 – De 21/10/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Donizete Aparecido de Carvalho | Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas. | Curitiba | 21/10/2025 | Levar vereadores na Assembléia Legislativa. | R$ 130,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**FEC0889F

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°309/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 309/2025 – De 24/10/2025 à 26/10/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Pedro Lucas Mendes Pedroso | Diretor do dep. Esporte/Lazer | Imbituva | 24/10/2025 à 26/10/2025 | Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiaí do Sul PR,para participar da Liga Sul Norte de Desportos em | R$ 1.160,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Imbituva. | |
| Elias da Silva | Coodenador do dep. Esporte/ Lazer | Imbituva | 24/10/2025 à 26/10/2025 | Acompanhar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiaí do Sul PR,para participar da Liga Sul Norte de Desportos em Imbituva. | R$ 1.160,00 |
| Ademar Marcilio Bernardes | Motorista | Imbituva | 24/10/2025 à 26/10/2025 | Levar atletas/ALUNOS do FUTSAL DE BASE de Jundiaí do Sul PR,para participar da Liga Sul Norte de Desportos em Imbituva. | R$ 1.160,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,23 de Outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**315769E7

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE
## EXTRATO DE DIÁRIAS N°310/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 310/2025 – De 22/10/2025.***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Ademar Marcilio Bernardes | Motorista | Cambé | 22/10/2025 | Buscar peças para o ônibus - SEZ-7F08. | R$ 80,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,23 de Outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**171707F2

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2025

**CONTRATANTE:** Município de Jundiaí do Sul
**CONTRATADA:** 48.706.085 BIANCA VIEIRA DUQUE PEREIRA - CNPJ: 48.706.085/0001-54
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
**OBJETO:** Aquisição de protetores solares e repelentes para os agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e gestantes atendidas na atenção básica a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.

| ÓRGÃO | CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAIS | 1505 – 10.301.0028.2049 | 3.3.90.30.00.00 | 495 |

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
**VALOR ESTIMADO:** R$ 2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 23 de outubro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
**Código Identificador:**F101DFB6

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES
## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025

Processo Administrativo nº 110/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para o evento, contemplando serviços de organização/ montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço, em atendimento das necessidades da Administração Pública do Município, para comemoração referente ao dia do Funcionário Público (28/10/2025), para os prestadores de serviços a Jundiai do Sul – Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em favor da Empresa CLEUZA DE JESUS FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 35.607.643/0001-82.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de outubro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**08BD5E41

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Designar a servidora Alflávia Cristina Leite da Silva, portadora do CPF nº. 042.8234.049-65, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social para exercer as funções de Coordenadora Municipal PBF em substituição da servidora Gislaine de Assis Costa portadora do CPF nº. 103.340.419-81.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 22 de outubro de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**E33697A1

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 22/2025.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 23 de outubro de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**484A4781

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº439/2025**

Autor: Vereador Fabiano Cordeiro

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito da Lapa ao Sr. Elói Fávaro.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art.1° - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao senhor Elói Fávaro, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapeana.

Art. 2° - Este artigo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 22 de outubro de 2025.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

***CAMILA SCHEFER PIERIN***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B824F3DB

**GABINETE**
**DECRETO N° 29183, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LARISSA MARTINS WIEDMER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26329/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 21.10.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LARISSA MARTINS WIEDMER
RG: 13751104-5/PR
CPF: 068.766.079-33
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BAD1CE72

**GABINETE**
**DECRETO Nº 29185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Nomeia o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a Lei nº 1714, de 08.07.03, alterada pelas Leis n° 2909 de 05.12.13, 3687 de 20.12.2019 e 3693 de 21.02.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 6537/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, conforme o que determina a Lei 1714, de 08.07.2003, em seu Art. 4º, que será composto pelos seguintes servidores nas respectivas funções:

I – PRESIDENTE
Diego Timbirussu Ribas
Vice-presidente:
Paulino Schimalski

II - Representantes da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Andre Rezende Cherubini
Suplente: Eliane Krainski Dula Barbosa

III - Secretaria de Administração
Titular: Carlos Andre Martins
Suplente: Camila Alves dos Santos

IV - Secretaria de Fazenda
Titular: Marcos Antonio Castilho
Suplente: Claudia Andrea Kugeratski Castilho

V - Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Neuzeli Camargo
Suplente: Kátia Arruda Tuchinski

VI - Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Giovanne Colaço Horning
Suplente: Camila Jacon Barboza

VII - Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte
Titular: Marco Antônio Bortoletto
Suplente: Diego Hoffmann

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Titular: João Carlos Leonardi Filho
Suplente: Márcio Benedito Neves

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 25884, de 25 de março de 2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CD2D3DA0

**GABINETE**
**LEI N° 4472, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para incluir a Ação 1094 e rubricas orçamentárias destinados à

Construção de uma Capela Mortuária em Faxinal dos Correias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte | |
| 11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte | |
| 15.451.0011.1094 Construção Capela Mortuária - Faxinal dos Correias | |
| 1827: 4.4.90.51.00.00.386 – Obras e instalações | R$ 495.000,00 |
| 1828: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 510.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 386 | R$ 495.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 000 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 510.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6B3C934D

---

**GABINETE**
**LEI Nº 4469, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a ASBENER - Assistência Social Beneficente Ebenezer e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal a ASBENER – Assistência Social Beneficente Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 15.641.736/0001-16.

Parágrafo único – A entidade ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de comprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2804, de 07 de janeiro de 2013, bem como obedecer todas as disposições da referida Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito do Município da Lapa

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9B14822A

---

**GABINETE**
**LEI Nº 4470, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Acrescenta a Ação 1094 ao Programa 0011 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0011 - Programa de Obras Públicas, a Ação - 1094 – Construção Capela Mortuária - Faxinal dos Correias, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 23 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1EF40BBD

---

**GABINETE**
**LEI Nº 4471, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Acrescenta a Ação 1094 ao Programa 0011, na Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0011 - Programa de Obras Públicas, a Ação - 1094 – Construção Capela Mortuária - Faxinal dos Correias, na Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 23 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3E165F04

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29181, de 20.10.2025, Yasmin de Cássia Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Monitor de Transporte Escolar – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “A”, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 118.139.589-55/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***YASMIN DE CÁSSIA SANTOS***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3CE6BCF4

---

**GABINETE**
**TERMO DE POSSE**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco com base no documento protocolado sob nº 24539, de 29.09.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29079, de 26.09.2025, Rose Cleide Aparecida Portes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Monitor de Transporte Escolar – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.301.602-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

***ROSE CLEIDE APARECIDA PORTES***
Servidora

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**05296D9A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) transpalete manual, destinado a divisão de alimentação e nutrição escolar da Secretária de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Lapa, para atender às demandas de movimentação de cargas e otimização dos processos internos. A proposta deverá ser formulada conforme condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais)

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descrito, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ; Certidão de Tributos Federais; Certidão de Tributos Estaduais; Certidão de FGTS; Certidão Trabalhista; Certidão de Tributos Municipais; Contrato Social (última alteração); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial; Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 24/10/2025 a 31/10/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8085.

Lapa, 23 de outubro de 2025.

***KELLY CRISTINA BROGIAN***
Diretora Técnica de Compras, Licitaçõese Contratos

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1885094D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 019/2025– UASG 987657**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução da reforma e ampliação da sede da Casa de Passagem, no Município da Lapa/PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/12/2025 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 03/12/2025 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 324.596,32 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de outubro de 2025.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5EA3A1E4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 062/2025– UASG 987657-SRP**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de Agente Integrador de Estágio, visando a operacionalização do programa de Estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 19/11/2025 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 19/11/2025 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 2.536.880,40(dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de outubro de 2025.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F87B2325

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2025– UASG 987657-SRP**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de dietas enterais, a serem dispensados aos pacientes cadastrados no Sistema do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, pacientes estes que

possuam prescrição médica e/ou nutricional, para um período de 12 meses, através do Sistema de Registo de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/12/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 03/12/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 577.746,00 (quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de outubro de 2025.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E696DF52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA Nº 111, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

*Súmula*: Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e considerando:

O Processo Digital nº 24541/2024 da Vigilância Sanitária;
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
A Lei Municipal nº 3549/2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| ALESSANDRA DE LIMA LOPATA HORNUNG | FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA | 074.170.509-56 |
| ARIANE LOUBACK DOS SANTOS | ENGENHEIRA CIVIL | 084.088.939-98 |
| BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 004.784.492-24 |
| BRUNO JANOSKI ROSSI | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 087.942.749-32 |
| CAMILA JACON BARBOZA | AGENTE DE SAÚDE | 069.788.059-12 |
| DANIELE BELNHARKI DE MELO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 044.260.899-30 |
| ELENICE APARECIDA DE SOUZA | AGENTE DE SAÚDE | 708.616.509-30 |
| ELOISA PRESTES SANTOS LIMA | ENFERMEIRA | 032.266.249-46 |
| FABIANA DE FÁTIMA STELMAK RAMOS | AGENTE DE SAÚDE | 038.106.559-61 |
| FRANCIANE LOCATELLI | TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 044.915.499-82 |
| GILCELE DE LIMA STABACH | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 067.819.689-39 |
| GIZAH DE GONÇALVES COSTA SANTOS | MÉDICA VETERINÁRIA | 046.649.409-20 |
| JOSENILDO KUTZ TUCHINSKI | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 066.465.339-11 |
| JULIANE APARECIDA DO VALE | AGENTE DE SAÚDE | 073.513.899-00 |
| LEONILDA SANTANA DE CARVALHO | AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE | 030.855.459-05 |
| SILVIA WIEDMER SCHUSTER | ARQUITETA URBANISTA | 096.341.449-69 |
| YEDA DAWAGI DAOU | NUTRICIONISTA | 054.139.869-55 |

**Art.2º.** Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as Portarias nº 44, de 03 de setembro de 2024 e nº 71, de 30 de maio de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de outubro de 2025.

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AF93284B

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025**

Considerando o que consta no processo administrativo 140/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMETNO DE VESTIMENTAS DESTINADAS AO CORAL INFANTIL E DE FAIXA PARA O DESFILE "GAROTA LARANJAL", e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação das empresas: **LORENE SALDANA**, inscrita no **CNPJ nº 29.141.589/0001-20, situada na Rua Pitanga, nº 620, bairro centro, CEP 85270-000 – Palmital PR**, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 23 de outubro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**FB9C891A

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2025
Procedimento Licitatório nº 140/2025
Dispensa de Licitação nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: e **LORENE SALDANA**, Situada na RUA PITANGA, nº 620, CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000. - Inscrita no **CNPJ nº 29.141.589/0001-20**, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sraº. **LORENE SALDANHA**, BRASILEIRA, empresária, n° do CPF 036.741.599-29, residente e domiciliada na c na RUA PITANGA, nº 620, CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS DESTINADAS AO CORAL INFANTIL E DE FAIXA PARA O DESFILE "GAROTA LARANJAL".
DATA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**63685535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025 - RECESSO SERVIDOR PÚBLICO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo (recesso) nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a consagração do dia 28 de outubro ao Funcionário Público, conforme Art. 215 da Lei Municipal nº 11/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliar a homenagem aos Servidores com a manutenção dos serviços públicos essenciais, promovendo o recesso em dia útil anterior;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica decretado **Ponto Facultativo** (recesso) nas repartições públicas municipais do Poder Executivo no dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.
**Parágrafo único.** O dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, consagrado ao Servidor Público, será de **expediente normal** nas repartições públicas municipais.
**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades essenciais ou de caráter inadiável, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme a necessidade e a organização da respectiva Secretaria Municipal.
**§ 1º** São considerados serviços essenciais, devendo manter seu funcionamento regular ou em regime de escala/plantão, conforme organização da respectiva pasta:
**I –** Os serviços prestados pela **Unidade Básica de Saúde – UBS;**
**II –** A **Divisão de Transportes de Saúde** (em especial para urgências e emergências);
**III –** Os serviços de **Vigilância Patrimonial** dos próprios públicos municipais;
**IV –** Os serviços de **Coleta de Lixo** e demais serviços de caráter emergencial.
**§ 2º** Caberá aos Secretários Municipais de cada pasta elaborar a escala ou o regime de plantão dos servidores, garantindo o atendimento ininterrupto dos serviços essenciais sob sua gestão durante o período de Ponto Facultativo.
**Art. 3º** A **Secretaria Municipal de Educação**, juntamente com o **Setor de Transporte Escolar**, seguirá o **Calendário Escolar** previamente aprovado para os dias 27 e 28 de outubro de 2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaian Carlos Baptistel
**Código Identificador:**C49243CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 106/2025 - COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 106/2025**

*Institui e regulamenta o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC do Regime de Previdência Complementar – RPC do Município de Laranjal/PR.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC do Regime de Previdência Complementar - RPC, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 09/2021.
**Art. 2º** O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC tem como atribuições:
I - acompanhar a gestão e os resultados do Plano de Benefícios de Previdência Complementar contratado pela administração municipal;
II - acompanhar a Política de Aplicações e Investimentos do plano de benefícios;
III - recomendar, fundamentadamente, a transferência de gerenciamento do plano, se necessário;
IV - manifestar-se sobre propostas de alterações no regulamento do Plano de Benefícios;
V - realizar a interlocução, quando necessária, entre o Patrocinador (Município de Laranjal) e a Entidade de Previdência Complementar administradora do plano;
VI - supervisionar os resultados apresentados pela entidade de previdência, no que se relacionar com o Plano de Benefícios dos servidores municipais de Laranjal - PR;
VII - elaborar estudos e pareceres sobre a sustentabilidade e a viabilidade de eventuais alterações no Regime de Previdência Complementar, incluindo a migração de regimes, quando aplicável.
Parágrafo único. As atribuições do Comitê serão exercidas de forma suplementar aos órgãos reguladores e fiscalizadores das entidades de previdência complementar, nos termos da legislação federal pertinente.
**Art. 3º** No exercício de suas atribuições, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar poderá:
I - solicitar informações à Entidade de Previdência Complementar, desde que relacionadas ao plano de benefícios contratado;
II - promover, sempre que necessário, a interlocução entre os órgãos da Administração Municipal e a Entidade de Previdência Complementar;
III - analisar os relatórios e demais documentos relacionados às atividades da Entidade de Previdência Complementar, desde que pertinentes ao plano de benefícios contratado pelo Município, anualmente ou sempre que julgar necessário, com destaque para:
a) política de investimentos e sua gestão;
b) processos de concessão de benefícios;
c) estrutura de governança e de controles internos da entidade; e
d) recolhimento das contribuições do patrocinador e participantes em relação ao previsto no plano de custeio.
IV - sugerir medidas à Administração Municipal, enquanto Patrocinador do Plano de Previdência Complementar;
V - emitir parecer quanto à manutenção ou substituição da Entidade de Previdência Complementar, quando solicitado.
**Art. 4º** O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar será composto por 4 (quatro) membros, designados por portaria do Prefeito.
§ 1º A composição será paritária, com 2 (dois) membros representantes dos participantes e assistidos, e 2 (dois) membros representantes do patrocinador, sendo o Presidente indicado por este, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 2º A designação tratada no caput será pelo período de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 3º São requisitos mínimos para integrar o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar:
I - ser servidor municipal ocupante de cargo efetivo;
II - possuir graduação em curso superior;
III - possuir experiência comprovada nas áreas de administração pública, previdência, recursos humanos, finanças, contabilidade, jurídica ou correlatas.
§ 4º A substituição de membro do Comitê, antes do término do mandato, ocorrerá nos seguintes casos:
I - a pedido do servidor designado;
II - desligamento do cargo público;
III - ocorrência de penalidade administrativa de suspensão das atividades do cargo efetivo;
IV - perda ou não comprovação dos requisitos estabelecidos no § 3º.
§ 5º As reuniões ordinárias do comitê serão realizadas trimestralmente, e as extraordinárias, sempre que convocadas por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 6º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
**Art. 5º** Serão definidas por ato interno do CAPC as demais condições de seu funcionamento.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaian Carlos Baptistel
**Código Identificador:**74C7F459

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
### PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 01/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2025.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2025**

**OBJETO:** Aquisição de água mineral sem gás (galão e copo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termo de referência.
**PROPOSTA APRESENTADA:** NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

Conforme dispõe o item 8.1.2 do presente edital, a contratação se dará com base no orçamento obtido na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, portanto, o menor valor, sendo classificada para tanto a empresa: **HM TRANSPORTES E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (CNPJ 03.779.425/0001-39).**

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 23 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***RENATO YUJI OBANA*** |
| Agente de Contratação |

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**4505AF7B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PML

PRORROGAÇÃO II
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025-PML
PROCESSO Nº. 142/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
**ABERTURA**: Em virtude das alterações no Edital, fica prorrogado para às 08:30 do dia 13 de novembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 1.624.626,55 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EC3C461A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 - PML

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.988.198/0001-70, vencedora do Lote 01 e 02, perfazendo o valor global de R$10.180,00(dez mil, cento e oitenta reais).

Loanda, 23 de outubro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4452B79E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº02.800.587/0001-49, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor global de R$457.580,00(quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Loanda, 23 de outubro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F5FDD4BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 (COM NOVA DATA DA SESSÃO VIRTUAL)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada através do Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025, comunica aos interessados que em face de modificações necessárias no Edital**,** o presente certame resta **ADIADO PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025**. O Edital **RERRATIFICADO** na íntegra está à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00min das 14h00 às 17h00min e estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 23 de outubro de 2025.

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**D0750462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº. **50.034.926/0001-76**, estabelecida na Rua Sebastião Mendes Araujo, 177, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-260, município de Guarapuava, Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. Clark Henrique Barbosa.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de outubro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**B7655871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **37.278.673/0001-18**, estabelecida na Rua Jorge da Silva, 38, Bairro São Cristóvão, CEP 99.709-369, município de Erechim, Estado RS, representada neste ato pelo **Sra. Eliane Jaguseski Arcego.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 31.026,10 (Trinta e um mil vinte e seis reais e dez centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de outubro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**3390F40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **43.471.316/0001-74**, estabelecida na Rua Santa Marta, S/N, Bairro Bela Vista, CEP 88.132-712, município de Palhoça, Estado SC, representada neste ato pelo **João Vitor Campos de Lima.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 2.829,30 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de outubro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**D723C12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NOVA CASA ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **21.904.385/0001-91**, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 765, Bairro Centro CEP 86.790-000, município de Lobato, Estado PR, representada neste ato pelo **Sra. Emanuele Freitas de Morais.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 62.171,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e um reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de outubro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**8E39FB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SANCHES E MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **00.114.731/0001-68**, estabelecida na Praça Monteiro Lobato, 156, Bairro Centro, CEP 8.790-000, município de Lobato, Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. José Antônio Martins Sanches.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 43.476,50 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de outubro de 2025.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**FBA5A2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 360/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YVANA MARCIA BERGAMO**

**PORTARIA Nº. 360/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **20/10/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº 223.662;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias,** compreendido entre **20/10/2025 a 17/01/2026,** a servidora pública municipal **Yvana Marcia Bergamo,** portadora do RG nº. *.275.***-* e CPF nº. ***.310.209-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**99F14DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 361/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDENICE NEVES FIORI**

**PORTARIA Nº. 361/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **13/10/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº 223.662;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **13/10/2025 a 11/12/2025,** a servidora pública municipal **Claudenice Neves Fiori**, portadora do RG nº. **.053.***-* e CPF nº. ***.820.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**5DAB9CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 362/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 362/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora municipal **Lidiane Rodrigues Silva dos Santos** datado em 23/10/2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Lidiane Rodrigues Silva dos Santos,** portadora do RG. nº. 14.***.952-* e CPF nº. 042.***.***-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais (Libras)**, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **02/02/2020 a 01/02/2025** a contar de **27/10/2025 a 26/01/2026**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**653ECEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 340/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025. EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 340/2025, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público** | |
| **05.001** | | **Gabinete do Secretário de Obras** | |
| **05.001.04.122.0019.2.017** | | **Manutenção do Departamento de Obras** | |
| 3.3.90.30.00.00 - 330 | 002 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| **05.001.26.782.0019.2.027** | | **Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal** | |
| 3.3.90.30.00.00 - 120 | 000 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| **05.001.15.452.0008.2.020** | | **Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | |
| 3.3.90.39.00.00 - 82 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.000** | | **Secretaria Municipal de saúde** | |
| **06.003** | | **Fundo Municipal de Saúde – FMS** | |
| **06.003.10.301.0014.2.047** | | **Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica** | |
| 3.3.90.30.00.00 - 148 | 303 | Material de Consumo | 70.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 152 | 303 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| | | **Total da Suplementação** | **400.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

| | |
|---|---|
| 000 – Recursos Livres do Exercício | 150.000,00 |
| 002 – Desvinculação das Receitas do Município - DRM | 100.000,00 |
| 303 – Saúde – Receita Vinculadas | 150.000,00 |
| **Total do Excesso** | **400.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2025.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**8E305D86

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 09/2025 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE**

**O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 09/2025**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:
**COMPRA DIRETA Nº 09/2025 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE**
PRESTADOR DE SERVIÇOS: **INOVA MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**
**CNPJ/MF: 37.842.270/0001-50**
Objeto da Compra Direta: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADEAMENTO PARA A ETE, DESTINADAS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.**
Valor Global: **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).**
Data da Assinatura: **23 de outubro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025.**
Dotações Orçamentárias:

| DESPESA | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
|---|---|---|---|
| 29 | 14.002 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA | 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE |
| 39 | 14.003 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGTO | 14.003.17.512.0021.2073.3.3.90.30.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE |

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 23 (VINTE E TRÊS) DIA DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

***AILTON GOMES DOS SANTOS***
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**30805003

**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº 09/2025 – PRONTO PAGAMENTO**

**RECONHEÇO** a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
**RATIFICO** e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
**PRESTADOR DE SERVIÇOS: INOVA MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA,** com cadastro **CNPJ/MF: 37.842.270/0001-50,** no valor global de **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).**

**OBJETO DE COMPRA DIRETA: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADEAMENTO PARA A ETE, DESTINADAS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.**

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 23 de outubro de 2025.

***AILTON GOMES DOS SANTOS***
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

**Publicado por:**
Sirlene de Fatima Domingues
**Código Identificador:**7ECAB5D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 196/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Fica **APOSENTADO** a pedido e por tempo de contribuição, conforme carta de concessão emitida pelo INSS, **a partir de 20 de outubro de 2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, o senhor **LAERCIO JOSE DA SILVA**, RG nº 1.417.513-6 e CPF nº 029.175.558-58, admitido em 03/07/1995.

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Munique Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**45D5EE45

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 46/2025
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 07 de NOVEMBRO de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (três) TRATORES AGRÍCOLA, NOVO, TRAÇADO, CABINADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ .
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBERIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Roberto de Campos
**Código Identificador:**80674D36

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**
**Contratante:** Município de Lupionópolis/PR – CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
**Contratada:** CRESPO & CIA LTDA – CNPJ nº 75.466.755/0001-85.
**Objeto:** Apostilamento de redução de valores referentes ao registro de preços para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Lupionópolis/PR.
**Alteração:** Redução de 5% no valor da gasolina comum – de R$ 6,44 para R$ 6,12 por litro.
**Fundamentação Legal:** Art. 104, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Acordão nº 976/2005 – TCU.
**Ratificação:** Mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 53/2025.
**Data da Assinatura:** 23 de outubro de 2025.

**Lupionópolis – PR, 23 de outubro de 2025.**

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**B21D8D72

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 CISMEL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 020/2025**
Credenciante: Município de Lupionópolis – PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
Credenciada: **Engenharia Zenith Ltda**, CNPJ nº 56.306.736/0001-47.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para o CISMEL NCP, conforme Edital nº 001/2025.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses, a partir de 23/10/2025.
Assinatura: 23/10/2025.

**Lupionópolis – PR, 23 de outubro de 2025.**

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**6F046053

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 692/2025**

**DECRETO N.º 692/2025**
***Republicação para correção de dados do responsável técnico pelo parcelamento.**

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e pelo artigo 65, incisos IV e XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo n° 177/2025;

**D E C R E T A**:
**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à Avenida Barão do Rio Branco – Norte, nº 415-NE, CEP: 84571-145, esquina com a Rua Carlos Rodaczenski, Bairro São Pedro, Mallet/PR, de propriedade de Andressa Wodonos, registrado sob a matrícula imobiliária nº 14.391 do CRI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:
**I) Imóvel a ser parcelado, de matrícula imobiliária nº 14.391 do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet, Paraná: LOTE nº 477** da **QUADRA 02,** frente com a Avenida Barão do Rio Branco – Norte, nº 415-NE, CEP: 84571-145, esquina com a Rua Carlos Rodaczenski, Bairro São Pedro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **707,43 m²**. Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto **P-1** de coordenadas N 7137602.870 e E 517412.954, seguindo-se em uma linha reta sentido Sudoeste defronte à AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO- NORTE pela distância de 24,48 m (Vinte e quatro metros e quarenta e oito centímetros) no Azimute 221°47'39" até o ponto P-2 de coordenadas N 7137584.622 e E 517396.642, deflexionando-se a direita sentido Oeste, no Azimute 266°47'47" formando o chanfro na esquina por uma distância de 3,11 m (três metros e onze centímetros) até o ponto P-3 de coordenadas N 7137584.448 e E 517393.536, deflexionando-se a direita sentido Noroeste, pela distância de 24,91 m (Vinte e quatro metros e noventa e um centímetros) no Azimute 312°34'33", confrontando com a RUA CARLOS RODACZENSKI até o ponto P-4 de coordenadas N 7137601.304 e E 517375.190, deflexionando-se a direita sentido Nordeste confrontando com o imóvel de Matricula Imobiliária. Nº 11.425 pertencente a SEVERO BYLIK e LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK, pela distância de 26,50 m (Vinte e seis metros e cinquenta centímetros) no Azimute 43°37'43" até o ponto P-5 de coordenadas N 7137620.486 e E 517393.475, e por fim, deflexionando-se a direita sentido Sudeste, pela distância de 26,26 m (vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) no Azimute 132°7'30", confrontando com imóvel de Matrícula Imobiliária. Nº 3.733 pertencente a MARCELO MARCINIUK, até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137602.870 e E 517412.954**.**
**Art. 2º.** O desdobro do imóvel descrito no artigo 1º originará os Lotes nº 434 e nº 477, com as seguintes descrições:
**I) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 434** da **QUADRA Nº 02**, frente com a Avenida Barão do Rio Branco – Norte, nº 429-NE, CEP: 84571-145, Bairro São Pedro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **264,18 m²**. Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137620.486 e E 517393.475, seguindo-se em uma linha reta sentido Sudeste confrontando com imóvel de MARCELO MARCINIUK, CPF: 897.405.999-15, através do imóvel identificado pela matricula imobiliária Nº 3.733, pela distância de 26,26 m (Vinte e seis metros e vinte e seis centímetros) no Azimute 132°7'30" até o ponto P-2 de coordenadas N 7137602.870 e E 517412.954, deflexionando-se a direita sentido Sudoeste confrontando com a AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO- NORTE, no Azimute 221°47'39" pela distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto P-3 de coordenadas N 7137595.414 e E 517406.289, deflexionando-se a direita sentido Noroeste, pela

distância de 26,58 m (Vinte e seis metros e cinquenta e oito centímetros) no Azimute 312°7'56", confrontando com o LOTE 477 de ANDRESSA WODONOS, até o ponto P-4 de coordenadas N 7137613.247 e E 517386.575, e por fim, deflexionando-se a direita sentido Nordeste confrontando com o imóvel de Matricula Imobiliária. Nº 11.425 pertencente a SEVERO BYLIK, CPF: 373.468.499-49 e LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK, CPF: 917.300.669-68, pela distância de 10,00 m (Dez metros) no Azimute 43°37'43"até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137620.486 e E 517393.475.

**II) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 477** da **QUADRA Nº 02**, frente com a Avenida Barão do Rio Branco – Norte, nº 415-NE, CEP: 84571-145, esquina com a Rua Carlos Rodaczenski, Bairro São Pedro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **443,25 m²**. Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137613.247 e E 517386.575, seguindo-se em uma linha reta sentido Sudeste confrontando com LOTE 434 de ANDRESSA WODONOS, pela distância de 26,58 m (Vinte e seis metros e cinquenta e oito centímetros) no Azimute 312°7'56" até o ponto P-2 de coordenadas N 7137595.414 e E 517406.289, deflexionando-se a direita sentido Sudoeste defronte à AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO- NORTE pela distância de 14,48 m (Quatorze metros e quarenta e oito centímetros) no Azimute 41°47'40" até o ponto P-3 de coordenadas N 7137584.622 e E 517396.642, deflexionando-se a direita sentido Oeste, no Azimute 86°47'47" formando o chanfro na esquina por uma distância de 3,11 m (três metros e onze centímetros) até o ponto P-4 de coordenadas N 7137584.448 e E 517393.536, deflexionando-se a direita sentido Noroeste, pela distância de 24,91 m (Vinte e quatro metros e noventa e um centímetros) no Azimute 132°34'33", confrontando com a RUA CARLOS RODACZENSKI até o ponto P-5 de coordenadas N 7137601.304 e E 517375.190, e por fim, deflexionando-se a direita sentido Nordeste confrontando com o imóvel de Matricula Imobiliária. Nº 11.425 pertencente a SEVERO BYLIK, CPF: 373.468.499-49 e LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK, CPF: 917.300.669-68, pela distância de 16,50 m (Dezesseis metros e cinquenta centímetros) no Azimute 223°37'44" até o ponto P-1 de coordenadas N 7137613.247 e E 517386.575.

**§1º.** O Município de Mallet, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

**§2º.** Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico Leandro Antônio Wodonos, técnico em agrimensura, especialização em georreferenciamento, CRT 04 - Registro: 04620650900, com o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica sob nº CFT2504220098;

**Art. 3º.** Nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº 1.631/2024 de 13 de dezembro de 2024, deverá o parcelamento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Skrzeczkowski
**Código Identificador:**F3FEEDFD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/202025.**

O Município de Mallet torna público que fará realizar, às 10h00min horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, na plataforma BLL (https://bllcompras.com), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| SedeMunicípio de Mallet - PR | Pavimentação em CBUQ | 1.507,22 m² | 210 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL (https://bllcompras.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mallet, 23 de outubro de 2025.

***FELIPE ZOLONDEK***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Felipe Zolondek
**Código Identificador:**EA48DAB7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 723/2025**

DECRETO N.º 723/2025.

Súmula: Revoga Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

CONSIDERANDO processo cloud nº 3718/2025;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica revogado o Decreto nº 284 de 12 de março de 2025 que atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, a PEDRO SUCH, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 1352, por prestar serviços extraordinários de serviço de coleta de resíduos sólidos e reciclados por toda área rural do município e ainda as viagens necessárias fora da hora, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Pirog
**Código Identificador:**14D9911B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 724/2025**

DECRETO Nº 724/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 3525/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao(a) funcionário(a) ERALDO SOARES DE LIMA, matrícula 4288, ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de outubro de 2025, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando revogado o decreto 223 de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Pirog
**Código Identificador:**5C695540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 725/2025**

DECRETO Nº 725/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 3524/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao(a) funcionário(a) JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA, matrícula 1059, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do mês de outubro de 2025, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando revogado o decreto 236 de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Pirog
**Código Identificador:**6A4CEF0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 726/2025**

DECRETO Nº 726/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 3525/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao(a) funcionário(a) LUIZ CARLOS CIESLAK, matrícula 1124, ocupante do cargo de Servente, a partir do mês de outubro de 2025, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando revogado o decreto 227 de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Pirog
**Código Identificador:**76A45DEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.001 – PSS 001/2025**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.001 – PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

**PEDRO KOWALCZYK**, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
**Considerando** que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
**Considerando** o processo fly **nº 3210/2025;**
**Considerando** o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00203.000000173;
**Considerando** o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00203.000000171;
**Considerando** o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000056;
**Considerando** o contido no Processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000172;

**TORNA PÚBLICO**

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**
**I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2755/2025 | VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI | 81 | 9º |

II – A candidata deve comparecer, até o dia **30 de outubro de 2025**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

*O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade*
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
*Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;*
*Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;*
*Estar em dia com as obrigações eleitorais;*
*Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;*
*Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;*
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
*Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;*
*Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);*
*Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);*
*PIS ou PASEP (fotocópia);*
*Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;*
*Título de Eleitor (fotocópia);*
*Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;*
*Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);*
*Certidão de Casamento, quando couber (cópia);*
*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);*
*Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);*
*Comprovante de endereço (cópia);*
*Foto 3x4;*
*Laudo Médico (Anexo V):*
*Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;*
*Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;*
*Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;*
*Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;*
*Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).*
*Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;*
*Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.*
*Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.*
*Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:*
*Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.*
*Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.*
*Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.*
*Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.*
*Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:*
*Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;*
*Documento original ou eletrônico com a devida validação;*
III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Pirog
**Código Identificador:**84A7460D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 076/2025**

PORTARIA Nº 076/2025

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO KOVALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no § 2°, da Lei n° 1.439/2021;
Considerando o Processo Cloud nº 003647/2025;
Considerando a possibilidade de redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional possibilitada pela Lei Municipal n° 1.439/2021;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a redução da jornada de trabalho, em 9,09% (nove vírgula zero nove por cento), da Servidora Pública MÁRCIA FERNANDA JUKA ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matrícula 60391, com consequente alteração proporcional dos vencimentos, com início a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Cabe à gestora da Secretaria Municipal de Saúde adequar a melhor forma com que a jornada reduzida será cumprida pela servidora.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá adequar a remuneração salarial da servidora, bem como observar as vedações constantes do art 2°, inc. IV e art. 4°, ambos da Lei Municipal n° 1.439/2021.

Art. 3º. A presente Portaria fica vinculada ao cumprimento das previsões constantes da Lei Municipal n° 1.439/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Pirog
**Código Identificador:**9A673F2B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2025 COMPRA DIRETA N.º 1/2025 ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR N.º 3.1/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ N.º 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: EVEREST DO BRASIL PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ N.º 59.075.992/0001-69

BASE LEGAL: consta previsto no Contrato Administrativo n.º 09/2025 firmado, em seu item 14, a alteração contratual referentes "aos acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários".

OBJETO: Fica acertado entre as partes a realização do Primeiro Termo Aditivo Contratual, em conformidade com disposto no art. 125 e inciso I do *caput* do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao contrato firmado entre a FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ n.º 78.959.145/0001-01 e a empresa EVEREST DO BRASIL PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 59.075.992/0001-69, em 03/10/2025, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para a execução e a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar n.º 2/2025, parte integrante deste Contrato.

A empresa Everest do Brasil Pavimentação e Terraplanagem LTDA, foi contratada para a execução do objeto ora contratado, sendo a construção da base para colocação de reservatório metálico, como descrito no orçamento apresentado. Com apontamento e justificativa de que "a obra iniciou em 10 de outubro de 2025, com a limpeza do local e perfuração. Contudo, devido ao volume de chuva dos dias 12, 13 e 14 de outubro, houve a necessidade do pedido de aditivo do valor correspondendo a necessidade dos serviços a serem realizados para escovar a água que acumulou necessitando aumentar o diâmetro dos buracos. E para finalizar, será utilizada pedra brita para ser instalada no pátio onde houve movimentação de terras com uso de mini escavadeira"

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor a ser aditivado será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para pagamento ao concluir as adaptações necessárias.

Com a realização do aditivo contratual, o valor contratado, pela execução do objeto, sendo a construção da base para colocação de reservatório metálico, como descrito no orçamento apresentado pela Contratada à FAFIMAN, passará de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o montante de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), sendo aditivado 18% (dezoito por cento) sobre o valor inicial do contrato, não desrespeitando o limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes desta contratação a dotação orçamentária:

12.104.04.122.0028.2.172 – ampliar, conservar e manter a instituição em condição de funcionamento quanto a estrutura física, segurança e limpeza
4.4.90.51.00.00 – obras e instalações – fonte 1237 ou 1250

VIGÊNCIA DO ADITIVO: o prazo de vigência deste Termo Aditivo será o mesmo firmado no Contrato, sendo de até o 20 de dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura, limitado ao período necessário à eliminação da situação emergencial, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, conforme § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente (inciso I, art. 106, Lei n.º 14.133/2021)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23/10/2025

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**D74B23DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 469/2025 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MICHELE GARCIA DE CASTRO**

**DECRETO Nº 469/2025**

Súmula: Dispõe sobre a destituição de função da servidora MICHELE GARCIA DE CASTRO e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica destituída a servidora MICHELE GARCIA DE CASTRO, matrícula nº 10907, da função de Coordenação Pedagógica, designada por meio do Decreto nº 003/2024, de 03/01/2024, a partir de 30 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**BD249022

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 337/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N º. 337/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 41 | ANDRÉIA TEIXEIRA GOMES | 56 |

Mandaguari, 23 de outubro de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**88DC6CA9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**ATA 03/2025 CG-FMDU**

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CG-FMDU)**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, às dez horas, reuniramse de modo híbrido, os conselheiros Ana Teresa do Amaral Palú, Antônio César Sendeski, Eduardo de Souza Ransolim, Marcia Aparecida Galhotto e Mauricio Figueiredo Lima Neto. Os demais membros justificaram suas ausências. Havendo quórum, a presidente do CGFMDU, Ana Teresa do Amaral Palú, tomou a palavra dando início à reunião, cumprimentando os presentes e seguiu a ordem da pauta. **Deliberação: 1 – Solicitação para uso dos recursos do FMDU para aquisição de 01 (uma) unidade de Airless autopropelida para demarcação viária para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no valor de R$ 24.580,00 através da Ata de Registo de Preços n.º 180/2025 do Município de Mandirituba.** Após a apresentação do tema e discussão entre os presentes, considerando a previsão legal da solicitação dada pelo Inciso VII do Art. 11 da Lei n.º 1.476, de 14 de julho de 2025, **a solicitação foi deferida por maioria de votos** (4 votos a favor, uma abstenção: Eduardo de Souza Ransolim). Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Mayara Cristofoli, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Conselheiros:

***ANA TERESA DO AMARAL PALÚ***
Presidente do CG-FMDU

***ANTÔNIO CÉSAR SENDESKI***
Conselheiro

***EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM***
Conselheiro

***MARCIA APARECIDA GALHOTTO***
Conselheira

***MAURÍCIO FIGUEIREDO LIMA NETO***
Conselheiro

***MAYARA CRISTOFOLI***
Redatora

**Publicado por:**
Eduardo de Souza Ransolim
**Código Identificador:**1177BFC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE LOCAL DE PROVA PUBLICAÇÃO Nº 009/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público o Edital de Local de Prova Objetiva e Estudo de Caso (quando for o caso) do Concurso 001/2025.

**Art. 1º** A Prova Objetiva será aplicada no dia **02 DE NOVEMBRO DE 2025**, nas cidades de **Mandirituba e Curitiba/PR**. É de responsabilidade do candidato a **leitura do Edital na íntegra**.

**Art. 2º** Devido ao número de inscritos não comportar no Município de Mandirituba, conforme previsto em Edital de Abertura os candidatos aos cargos: **Educador Infantil, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Médico – ESF, Pedagogo, Professor, Professor Pedagogo, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática,** irão realizar a Prova na cidade de **CURITIBA/PR**, os demais cargos permanecem na cidade de Mandirituba.

**Art. 3º** Os inscritos nos cargos: **Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico m Radiologia, Agente Fazendário, Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista I, Professor de Arte, Professor de Inglês, Professor de Matemática e Professor Pedagogo,** irão realizar a Prova Objetiva no **período da manhã**, com duração de 3h30min exceto cargos com estudo de caso com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
**Abertura do Portão: 07h**
**Fechamento do Portão: 07h45min**
**Início da Prova: 08h**

**Art. 4º** Os inscritos nos cargos: **Cuidado Social, Analista de Fiscalização e Postura, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária, Arquiteto, Contador, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa e Terapeuta Ocupacional I,** irão realizar a Prova Objetiva no **período da tarde**, com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
**Abertura do Portão: 13h**
**Fechamento do Portão: 13h45min**
**Início da Prova: 14h**

**Art. 5º** Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Mandirituba, *link* **Área Restrita do Candidato** e digitar usuário **INSCRIÇÃO** e senha criada, imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Caso seja primeiro acesso: será necessário criar senha, clicando em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar seu e-mail corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criar a senha. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível **ser visualizado de um computador** e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

**Art. 6º** Será de responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem (se necessário) para os Locais de Prova.

**Art. 7º** Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados os documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

**Art. 8º** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta**

**de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

**Art. 9º** O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

**Art. 10º** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

**Art. 11º** Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

**Art. 12º** Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

**Art. 13º** Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

**Art. 14º** Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

**Art. 15º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de outubro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**9521D34F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 669 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **TAIS DOS SANTOS HOFFMAN**, matrícula 500400, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a a partir de 23 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**25420ECE

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 128-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
**CLAUSULA PRIMEIRA**
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 76.736,23(Setenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 72/2022.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/10/2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
004.096.929-05
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**62718E1C

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 116-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 116 de 2025.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de equipamentos rodoviários,** conforme processo de Processo inexigibilidade nº 21/2025.
**CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ: 76.527.951/0001-85**
**VALOR CONTRATADO: 1.710.098,00 (Um Milhão, Setecentos e Dez Mil, e Noventa e Oito Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 22/10/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênio **486/2025 SEAB - Secretaria de Agricultura e Saneamento**
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/10/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**EA627B72

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 119-2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 119 de 2025.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoramento organizacional e administrativo para as Secretarias Municipais de Manfrinópolis,** conforme processo de Pregão nº 49/2025.
**CONTRATADO: LJ CONSULTORIA E ASSESSORIA. CNPJ: 51.423.161/0001-29**
**VALOR CONTRATADO: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025.
**INICÍO DA EXECUÇÃO: 24/10/2025**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Mensalmente, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 23/10/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**11B0235D

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 2044/2025 - 22.10.2025

Altera o Decreto nº 2020/2025, de 08.08.2025 que designa os Representantes para comporem a COMPDEC de Manfrinópolis, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 00401/10, de 11/05/2010,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 2020/2025, de 08.08.2025 que designa membros para comporem a COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Manfrinópolis, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, com as seguintes organizações e respectivos representantes:
Presidência:
Presidente: Amarildo Alves Carneiro
Vice –presidente: Taisller Guimarães da Silva
Diretoria de Operações:
Coordenador: José Paulo Gomes dos Santos
Secretário-Executivo: Susana Francisconi
CONSELHO MUNICIPAL:
Câmara de Vereadores Altair Panzera
Secretaria de Administração e Finanças Silomar Elias de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Sanidade Animal Laodemir Guepfri
Secretaria de Urbanismo Sidenei da Costa
Secretaria do Interior Rodson Della Betta
Secretaria de Meio Ambiente Antonio Alupp Fogaça
Secretaria de Saúde Vagner Ederleno de Camargo
Secretaria de Assistência Social José Altair Teixeira
Policia Militar Sargento Valdomiro da Silva
Associação de Idosos Antonio Moreira da Silva
10º Batalhão de Bombeiros de Francisco Beltrão/PR Bombeira Militar Priscila Leite Silva
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1936/2025, de 11 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº 2020/2025, de 08.08.2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**F660F899

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 2045/2025 - 22.10.2025

Exonera a pedido, Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 180/2025 – SRH, de 21 de outubro de 2025,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado a pedido e por motivos particulares (Processo nº 180/2025 – SRH, de 21 de outubro de 2025), o **Sr. MARCIANO RIBAS,** portador do RG n° 9.054.450-0 SSP/PR, cadastrado sob a matrícula nº 1012194, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (22.10.2025).**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**D7192627

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 2046/2025 - 23.10.2025

Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 179/2025 – SRH, de 16 de outubro de 2025,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerada a pedido e por motivos particulares (Processo nº 179/2025 – SRH, de 16 de outubro de 2025), a **Sra. JAQUELINE JAGUSZESKI NUNES,** portadora do RG n° 099.386.029-08 SSP/PR, cadastrada sob a matrícula nº 1012284, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLÓGICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 25 de outubro de 2025 (25.10.2025).**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**0A1B0569

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## LEI Nº 0897/2025 - 23.10.2025

"Altera/acrescenta dispositivos na Lei Municipal n° 157/2002, com suas alterações posteriores e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

**Art. 1º**Ficam alterados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002 com suas alterações posteriores, que passarão a ter a seguinte redação:
**Art. 66**. Os servidores que executam atividades insalubres com habitualidade fazem jus a gratificação de insalubridade, servindo como base de cálculo o valor de R$ 2.000,00 (dois mil e reais). O reajuste do valor de que trata este artigo acompanhará o índice de recomposição anual dos vencimentos dos servidores municipais.
**§ 1º** São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, métodos ou condições de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da legislação federal específica.
**§ 2°** As atividades ou operações, o fator de insalubridade e o de periculosidade, sua caracterização, frequência, graus de risco e limites de tolerância, bem como a possibilidade e a forma de sua supressão, total ou parcial, serão apurados mediante laudo emitido por profissional devidamente habilitado em medicina e/ou segurança do trabalho, com a adoção no que forem aplicáveis, dos parâmetros das Normas Regulamentadoras n° 15 e 16, da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, ou outras normas que venham substituí-las.
**§ 3°** O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de uma gratificação respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo a classificação nos graus máximo, médio e mínimo.
**Art. 67.** Os servidores que executam atividades perigosas fazem jus a uma gratificação de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.
**Art. 68.** As gratificações de insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando foro caso.
**§ 1°** O direito às gratificações de que trata este artigo cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
**§ 2°** A servidora gestante ou lactante poderá ser afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.
**Art. 2º.**Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**4CB0FC52

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271/2025 - MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271/2025

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 271/2025** |
| **LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | MATEUS F. FEREIRA DA COSTA | **MATR.** | **1012214** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA** SEB5E05 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 30/09/2025 | 30/09/2025 | PRANCHITA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | 1/2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| | | | |
| **PACIENTE : ROSELMA RODRIGUES** | | | |

Manfrinópolis – PR, 16 de outubro de 2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**D4E650C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
### PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (29/10/2025).

***Pauta da 37ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (29/10/2025).***
***-Matérias a apresentar:***
**-Projeto de Lei nº 65/2025 –** Dispões acerca da criação, estruturação e operacionalização do Fundo Municipal de Esporte (FME) do Município de Mangueirinha, bem como sobre a instituição de seu respectivo Conselho Gestor.
**-Projeto de Lei nº 66/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 67/2025 –** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

***- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:***
**-Não há indicações apresentadas.**

***-Matérias constantes na Ordem do Dia:***
-Em segunda votação:
**-Projeto de Lei nº 36/2025 –** Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2026 a 2029.
**-Projeto de Lei nº 59/2025 –** Declara persona non grata no âmbito do Município de Mangueirinha toda autoridade, agente público e particular formalmente reconhecido como violador das prerrogativas profissionais da advocacia.

-Em primeira votação:
**-Projeto de Lei nº 52/2025 –** Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.
**-Projeto de Lei nº 61/2025 –** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

***DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL***
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

**Publicado por:**
Jean Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**2982E066

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA**

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Contratação da empresa especializada com experiência técnica para elaboração de Diagnóstico Sócioterritorial do Município de Mangueirinha – PR, a ser apresentado na data de 20 de outubro de 2025, contemplando estudos técnicos e analíticos que possibilitem a compreensão da realidade social, econômica, cultural territorial, considerando indicadores populacionais, vulnerabilidades sociais, riscos pessoais e sociais e rede sócio-assistencial existente, afim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A empresa proponente vencedora: **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA** foi vencedora do lote 01. Com valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
**OBS**: **A presente publicação substitui integralmente as publicações anteriores acerca da homologação do referido pregão.**

Mangueirinha-PR, 23 de Outubro de 2025.

***LEANDRO DORINI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Weslley Dangui Pinheiro
**Código Identificador:**8EC5C61E

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 333/2025**

**DECRETO Nº. 333, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia Fabiano Rodrigues Cardozo para a função de Analista e Apoio Administrativo da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado a contar de 13 de outubro de 2025, **Fabiano Rodrigues Cardozo, CI/RG nº 8.***.***-2,** para a função de Analista e Apoio Administrativo da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As atribuições do cargo estão contidas na Lei Municipal nº 2077/2019, com símbolo FG-03.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***LEANDRO DORINI***
Prefeito do Município de Mangueirinha

**Publicado por:**
Maximiano Augusto Berti Cecura
**Código Identificador:**AA24D07D

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 334/2025**

**DECRETO Nº. 334, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia Vanessa Pan, para a função de Gestor da Merenda Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a contar de 13 de outubro de 2025, **Vanessa Pan, CI/RG nº 5.***.***.277,** para a função de Gestor da Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** As atribuições do cargo estão contidas na Lei Municipal nº 2319/2023, com símbolo FG-04.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***LEANDRO DORINI***
Prefeito do Município de Mangueirinha

**Publicado por:**
Maximiano Augusto Berti Cecura
**Código Identificador:**A7B0DAD9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 458/2025.**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a celebração de presente Termo de Cessão entre o Município de Marilena-Pr e o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE VIVENDO FELIZ.**

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº046/2025, no qual trata-se de termo de cessão de um ônibus destinado ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE VIVENDO FELIZ.**

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**18545FE8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 046/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADADE DE CESSÃO DE DIREITO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM PÚBLICO, OBJETIVANDO VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS IDOSAS POR MEIO DE ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS.**

Que fazem entre si, justos e contratados, de um lado **MUNICÍPIO DE MARILENA**, pessoa jurídica pública interna com sede administrativa na Rua Dante Pasqualeto, inscrita no CNPJ do MF sob n° 75.971.010/0001-73, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Celio Lelis da Mata**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n040.621.419-06 e portador do RG n° 8.741.091.9**,** de agora em diante identificado tão somente por **CEDENTE**; e de outro lado, a **CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE VIVENDO FELIZ** sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 08.220.869/0001-53, com sede a Rua Santa Terezinha, s/nº, centro, no Município de Marilena/PR, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Osmair Amauri Belieri, brasileiro, aposentado, portador do CPF n° 737.595.629-49 e cédula de identidade n° 915.880.635, residente e domiciliado na Rua Beija-Flor, nº 67, Conjunto Sol Nascente, Marilena/PR, daqui por diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem móvel, com fundamento na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações e Lei Municipal nº 2324/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1**. O objeto do presente Termo de Referência é Cessão de uso de bem móvel, em prol de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviço com finalidades de executar ações e projetos voltados ao atendimento, transporte e inclusão social de pessoas idosas e se fará em caráter precário nos termos da Lei Municipal n° 2324/2025.

| Item | Qtd | Unid | Produto |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNIDADE | Cessão de uso não onerosa de bem móvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, que exerça serviços com finalidades de interesse público municipal e se fará em caráter precário nos termos da Lei Municipal n° 2324/2025. Sendo um Ônibus de passageiros (Modelo Marcopolo/Volare) W-L executivo – euro VI, cor Branca, Renavam nº 0416658, ano 2024 modelo 2025). |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** O presente Contrato é expressamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade n°046/2025, processo administrativo nº115/2025, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CESSÃO E REVERSÃO**

**3.1** O prazo de vigência da cessão será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do termo Administrativo, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas às finalidades de que trata a Lei Municipal n° 2324/2025, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.

**3.2** Serão revertidos ao Município o bem concedido previsto na cláusula primeira, quando:

• Não utilizado em suas finalidades;
• Não cumpridos os prazos estipulados;
• Paralisação das atividades;
• Não efetuar a manutenção do bem móvel recebido em cessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
• Infringir as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CEDENTE**

**4.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**4.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA. Aplicar CONTRATADA as sanções regulamentares.

**4.3** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**4.4** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES CESSIONARIA**

**5.1** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários.

**5.2** Manter sempre em serviço, número suficiente de profissionais, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento.

**5.3** Não fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

**5.4** Todas as atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere às licenças ambientais, caso necessário;

**5.5** Obriga-se a CESSIONÁRIA a cuidar do bem móvel como seu próprio, responsabilizando se pelo pagamento de taxas e tarifas, bem como outras despesas das quais se beneficiará durante a utilização do bem.

**5.6** Responder integralmente por pequenos reparos do bem móvel sob cessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento do Município de Marilena-PR.

**5.7** O descumprimento de qualquer obrigação ou o desvirtuamento da utilização do bem ou modificação de suas finalidades implica rescisão do contrato com prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do bem móvel.

**5.8** Obriga-se a CESSIONARIA prestar todas as informações solicitadas pela SECRETARIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, referentes ao objeto desta cessão de uso, bem como permitir aos servidores do MUNICÍPIO, incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, o acesso ao bem.

**5.9** A CESSIONÁRIA responsabiliza-se por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o objeto no período em que esteve efetivamente em seu poder.

**5.10** Manter preposto no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;

**5.11** Restituir o bem, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

**5.12** Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação do bem.

**5.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a aplicar as penalidades cabíveis;

**5.14** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização das finalidades, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**5.15** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.16** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede
do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
**5.17** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se envolva o bem cedido.
**5.18** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao bem móvel, bem como aos
**5.19** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
**5.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**6.1** No exercício da presente cessão, a cessionária obriga-se a aceitar o acompanhamento e a fiscalização e acatar as normas expedidas pelo CONCEDENTE.
**6.2** O Município Exercerá o acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, por servidores especialmente designados:
**Fiscal:** Assistente Social, Sra. Fatima Izumi Matsumoto Belieri, matrícula nº 6055.

**Gestor:** Secretária de Assistência Social, Sra.Kelly Saraiva Muniz da Mata, matricula n° 6347.

**6.3** Anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
**6.4** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**
**7.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
**7.1.1** Prazo para início das atividades: 02 (dois) dias contados a partir da assinatura da cessão de uso do imóvel;

**CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**8.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**8.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
**8.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**8.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**8.8** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**8.9** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**8.10** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**8.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**8.12** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
**9.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**9.2** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**9.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da associação não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**9.4** e a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**9.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
**9.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
**9.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
**10.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº
8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94, II)**
**11.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)**
**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Marilena, 21 de outubro 2025.**

| | |
|---|---|
| **Testemunhas:** | Municipio De Marilena |
| | ***CELIO LELIS DA MATA*** |
| | Cecionário |
| | Associação |
| | ***OSMAIR AMAURI BELIERI*** |
| | Cessionária |
| 1º. | |
| 2º. | |

**Publicado por:**
Cristiane Spila da Silva
**Código Identificador:**66948EB4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**COMUNICADO OFICIAL DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA**

A **Secretaria Municipal de Educação de Marilena – PR**, em conformidade com o disposto no **Edital nº 001/2025 – Plano de Gestão Democrática**, que regulamenta o processo de consulta pública para a escolha de diretores(as) das instituições de ensino da rede municipal, **torna pública a desistência da candidatura da Sra. Célia Maria dos Santos**, que concorria ao cargo de **diretora da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser**.
A candidata protocolou formalmente sua desistência junto à Comissão Eleitoral no dia **21 de outubro de 2025**, conforme previsto nas disposições do referido edital.
A Secretaria reforça seu compromisso com a transparência e legalidade do processo eleitoral e agradece à candidata pela sua participação e contribuição ao processo democrático de gestão escolar.

**Marilena – PR, 22 de outubro de 2025.**

***DARLENE DE SOUZA BARBOSA***
Secretaria Municipal de Educação de Marilena

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**32607191

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 457/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA LEILÃO Nº 001/2025.

**CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado da Licitação na Modalidade LEILÃO nº. 001/2025, objeto: **Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Marilena-PR**, conforme segue:

- **Barracão 03 Lote 6-C** arrematante empresa RD VIDROS LTDA com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

- **Barracão 04 Lote 6-E** arrematante a empresa ITAUBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EPP, com seu ultimo lance no valor de R$ 301,00 (trezentos e um reais).

- **Barracão 05 Lote 6-H** arrematante a empresa FERNANDO DO CARMO MECANICA DIESEL , com seu lance no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**60C2582B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025**

**ESPÉCIE: CONTRATO CONCESSÃO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** RD VIDROS LTDA, CNPJ Nº 27.870.699/0001-05.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS DE FORMA ONEROSA, PARA INSTALAÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA E/ OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR MENSAL ARREMATADO:** BARRACÃO 03 LOTE 6-C - R$ 395,00 (-TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:**

**A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, TERÁ PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS**, PODENDO SER PRORROGADA, POR MAIS 05 (CINCO) ANOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**64737D8E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025**

**ESPÉCIE: CONTRATO CONCESSÃO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** ITAUBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N° 18.279.189/0001-69.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS DE FORMA ONEROSA, PARA INSTALAÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA E/ OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR MENSAL ARREMATADO:** BARRACÃO 04 LOTE 6-E - R$ 301,00 (-TREZENTOS E UM REAIS-).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:**

**A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, TERÁ PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS**, PODENDO SER PRORROGADA, POR MAIS 05 (CINCO) ANOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**2403623C

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025**

**ESPÉCIE: CONTRATO CONCESSÃO;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA: FERNANDO DO CARMO MECANICA DIESEL,** CNPJ N° 46.564.866/0001-26.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS DE FORMA ONEROSA, PARA INSTALAÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA E/ OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR MENSAL ARREMATADO:** BARRACÃO 05 LOTE 6-H - R$ 330,00 (-TREZENTOS E TRINTA REAIS-).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:**

**A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, TERÁ PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS**, PODENDO SER PRORROGADA, POR MAIS 05 (CINCO) ANOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**79E076C5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 221/2025**

**De 22 de Outubro 2025**

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Tatiane Francisco**,** matricula 6041, referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir do dia 10/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/10/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**0360711B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 222/2025**

**De 22 de Outubro 2025**

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Marubya Clara Mazzotti Gonçalves Ponce**,** matricula 5644, referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir do dia 18/10/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/10/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**6C7B75CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 223/2025**

**De 23 de Outubro 2025**

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Lucilene Felisberto Pichiteli**,** matricula 482, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir do dia 29/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/09/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amaurino Alves Correia
**Código Identificador:**3FE7FF8B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Súmula: Aprova a Programação e Proposta de recursos, para CUSTEIO com vista a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a indicação de recursos de custeio (GND 3), destinados à Estruturação da Rede de Serviços e ao Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, provenientes de transferência voluntária do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Os recursos são relativos à **Programação nº 411530920250002**, **Funcional Programática 082455131219G0041 e Emenda nº 202542770006**, e destinam-se à elaboração de proposta voltada à estruturação da rede de serviços do SUAS, por meio de transferência voluntária. A proposta contempla a APAE de Mariópolis, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao custeio dos seguintes serviços/programas:

**Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;**
**- Programa: Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração a Vida Comunitária no Campo da Assistência Social. Conforme resolução CNAS Nº 34 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 23 de outubro de 2025.

***PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**C92D6B97

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Matinhos, LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE, juntamente com a Secretaria de Planejamento, convida toda a população Matinhense para participação popular em Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 do nosso Município.

29/10/2025 – Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos

Horário: 16:00 horas

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**1E3DA0D2

**GABINETE**
**DECRETO Nº 4444/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 352.477,27 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 352.477,27 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 17.001.0009.0272.0117.2065 | 3319001000000000000 | Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares | 352.477,27 | 00100 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 352.477,27 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) na fonte de recurso 00100.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2025.

***LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE***
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**52DB42DA

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 4445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018,

**DECRETA:**

**Art.1º** São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

| Mat. | Nome | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| 101101/1 | Fernanda Aparecida da Silva | Professor de Educação Física | D1-I | D1-II |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2025.

***LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE***
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**F56F0659

---

**GABINETE**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos **Lígia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 10 de novembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/10/2025 a 10/11/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**
**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**
**Os documentos são os seguintes:**
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
**2. DOS EXAMES MÉDICOS**
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 10 de novembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
**Cargo: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Cuidador Social:**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

**Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:**
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli | 48º | Secretaria Municipal de Saúde |

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL** | Enia Thalia Gonçalves Santana da Silva | 17º | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| | Erica Chaves Lopes | 18º | |

| Cargo | Nome | Classificação | Lotação |
|---|---|---|---|
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** | Conrado Damian Biegler | 50º | Secretaria Municipal de Saúde |

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2025.

***LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE***
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**781DE427

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES (ADULTOS E CRIANÇAS) E ACOMPANHANTES, para a seguinte empresa: ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.598.940/0001-03, no valor global de R$ 786.840,00 (setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Matinhos, em 21 de outubro de 2025.

***LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**4A3F8B47

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA**

**Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.**

O Presidente da Comissão Consultiva Municipal **COMUNICA** à Comunidade Escolar das Instituições **da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná,** que foi designado o **dia 28 de novembro de 2025** para que, mediante voto por chapa, direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.

***VAGNER DOS SANTOS FELISBINO***
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Henrique de Melo
**Código Identificador:**715B2105

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 406/2025 - FERIAS - ACIR PROCOPIUK

**PORTARIA Nº 406/2025**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200787 | Acir Procopiuk | 2024 2025 | 29102025 | 20 | 10 |
| -x- | -x- | -x- | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de outubro de 2025

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**0DF27038

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

**AUTORIZO** a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**<br>CNPJ nº 75.845.529/0001-05 | |
| **CONTRATADO** | ☐ Pessoa Física | **Nome:**<br>**CPF nº:** |
| | ☒ Pessoa Jurídica | **Razão Social**: N. R. SHOW LTDA - ME<br>**CNPJ nº:** 37.495.428/0001-62 |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A "BANDA SOMOS IGUAIS SHOW", PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR | |
| **VALOR ESTIMADO** | R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo<br>003 – Divisão de Cultura<br>13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura<br>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Miraselva/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**2597D708

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOBILIÁRIO PARA A NOVA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

**CONTRATADA: V. K. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP**, sediada na Avenida São João, nº 1189, Vila Zanin, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **08.855.152/0001-88.**

**VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 62.311,00 (sessenta e dois mil trezentos e onze reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00

**GESTOR DO CONTRATO:** CREIDE VIEIRA DE MELO

**FISCAL DO CONTRATO:** KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 20 de outubro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**B6149CF0

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOBILIÁRIO PARA A NOVA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

**CONTRATADA: FILIPE MOISES GARCIA LTDA - ME**, sediada na Rua Gustavo Beck, nº 339, Parque das Paineiras, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **17.034.870/0001-84**.

**VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

03.002.04.122.0007.2047.3.3.90.39.00.00

**GESTOR DO CONTRATO:** CREIDE VIEIRA DE MELO

**FISCAL DO CONTRATO:** KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 20 de outubro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**388FF3A6

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025**

**CONTRATANTE: Município de Miraselva**, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

**CONTRATADO**: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP** *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **11.663.568/0001-09**, *sediada na* Avenida Theodoro Victorelli, 150, Helena, na cidade de Londrina – PR.

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL (LUZES, ÁRVORES, GUIRLANDAS, ENFEITES DECORATIVOS) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO E CELEBRAÇÕES DE FIM DE ANO**.

**VALOR TOTAL**:**R$ 57.726,39 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, após ordem de fornecimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**06.003.13.392.0011.2051.3.3.90.30.00.00**

Gabinete do Prefeito 20/10/2025.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**F3930398

## LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A "BANDA SOMOS IGUAIS SHOW", PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

**CONTRATADA:** N. R. SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.495.428/0001-62.

**VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Miraselva/PR, 23 de outubro de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**D852DE3A

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
## RESOLUÇÃO Nº 092/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal 858/2024 Art. 7° § Único e nos termos do Art. 18, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 01.000 | - | Legislativo Municipal | | |
| Unidade Orçamentária | 01.001 | - | Câmara Municipal | | |
| 01.031.0010.2.001 | | - | Manutenção do Poder Legislativo | | |
| **Código** | **-** | **Especificação** | **Fonte** | **Valor** | |
| 3.3.90.14.00.00 | - | Diárias - Civil | 01001 | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | - | Material de Consumo | 01001 | R$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | - | Passagens e Despesas com Locomoção | 01001 | R$ | 5.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | | **R$** | **35.000,00** |

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | 01.000 | - | Legislativo Municipal | | |
| Unidade Orçamentária | 01.001 | - | Câmara Municipal | | |
| 01.031.0010.2.001 | | - | Manutenção do Poder Legislativo | | |
| **Código** | **-** | **Especificação** | **Fonte** | **Valor** | |
| 3.1.90.11.00.00 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01001 | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 01001 | R$ | 25.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **R$** | **35.000,00** |

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 23 de outubro de 2025.

***JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA***
Presidente

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
**Código Identificador:**7EB6EC58

## FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
## EDITAL Nº 25, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024

**EDITAL Nº 25, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PSS 02/2024**

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar,
**CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito nos itens 1º e 2º deste edital.
**1º –** Os candidatos convocados deverão comparecer **entre os dias 24 e 28 de outubro de 2025**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **13h00**

**às 17h00**, no **anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin,** situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.
**MÉDICO GENERALISTA:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 38 | GIOVANNA PAES DOMINGUES |

**2º –** os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Original e cópia do CPF;
Original e cópia do RG;
Foto 3×4;
Original e cópia do Título de eleitor;
Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral da FASMO

**Publicado por:**
Everllin Dina de Camargo Guiguer
**Código Identificador:**50518FD4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

"ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A FILARMÔNICA ANTONINENSE, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DOS 292 ANOS DE MORRETES, COM O PROPÓSITO DE VALORIZAR A CULTURA LITORÂNEA, FORTALECER OS LAÇOS CULTURAIS E PROMOVER O INTERCÂMBIO ARTÍSTICO REGIONAL."

| | |
|---|---|
| **ENTIDADE PÚBLICA:** | **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **GILTON DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° XXX.142.XXX-XX, e RG n° 10.XXXX96X, residente e domiciliada neste Município; |
| **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:** | **FILARMÔNICA ANTONINENSE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.056.109/0001-75, com sede administrativa na Rua Drº Bruno nº 119, Centro, Antonina-PR, CEP 83.370-000, neste ato representado pelo presidente Sr. **MARIO DE CASTRO,** brasileiro, Presidente da Filarmônica Antoninense, inscrito no CPF XXX.896.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de Antonina/PR, na Rua Drº Bruno 119; |

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais normas municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização da cooperação técnica entre o Município de Morretes e a Filarmônica Antoninense, para consecução de ações em comemoração aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município, a ser celebrado no dia 31 de outubro de 2025; em homenagem à história e à identidade do povo morretense, para promoção e valorização da cultura litorânea, ao fortalecimento dos laços culturais e institucionais e ao enriquecimento artístico das celebrações, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, se necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**
São obrigações dos partícipes do presente Acordo de Cooperação:
**I –** Da Filarmônica Antoninense:
**a)** Executar diretamente a integridade do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
**b)** Disponibilizar a equipe técnica e instrumentos necessários à execução;
**c)** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle de execução do objeto;
**d)** Divulgar a parceria em suas redes sociais e materiais de comunicação, quando houver.
**e)** Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente instrumento; e
**f)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
**Parágrafo único.** A Filarmônica Antoninense apresentará relatório técnico simplificado das atividades realizadas, acompanhado de registro fotográfico, até 10 (dez) dias após o evento.
**II –** Do Município de Morretes:
**a)** Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, avaliar e prestar assistência técnica na execução desta Parceria diretamente ou através de sua Gestão;
**b)** Disponibilizar a equipe técnica e instrumentos necessários à execução;
**c)** Fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente Acordo de Cooperação;
**d)** Disponibilizar transporte rodoviário, com motorista, combustível e demais despesas incluídas, na forma prevista pelo Plano de Trabalho, de modo a viabilizar as atividades propostas para celebração do aniversário da Cidade;
**e)** Disponibilizar alimentação completa, na qualidade e quantidade descrita no Plano de Trabalho, de modo a viabilizar as atividades propostas para celebração do aniversário da Cidade;
**f)** Oferecer infraestrutura adequada para a realização da apresentação; e
**g)** Notificar a entidade, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do presente Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESEMBOLSO FINANCEIRO**
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.
**Parágrafo primeiro.** As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os partícipes, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Parágrafo segundo.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização e gestão da parceria decorrente do presente Acordo de Cooperação será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelo acompanhamento e emissão de relatório final.
**Parágrafo primeiro.** Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.
**Parágrafo segundo.** As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**
Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação sujeitará a **INSTITUIÇÃO** às seguintes penalidades, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
**I –** Advertência;
**II –** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Morretes, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**III –** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Morretes, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir ao Parceiro Público os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no inciso anterior;
**Parágrafo primeiro.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Morretes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
**Parágrafo segundo.** Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Acordo de Cooperação.
**Parágrafo terceiro.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**
A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo único.** Por este instrumento, os partícipes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**
O Foro da Comarca de Morretes é o eleito entre os partícipes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma.

Morretes, 23 de outubro de 2025.

| ***GILTON DIAS JUNIOR*** | ***MARIO DE CASTRO*** |
|---|---|
| Secretário de Cultura e Turismo | Presidente da Filarmônica Antoninense |
| **Testemunha 1** | **Testemunha 2** |
| Nome: Larissa Tonetti | Nome: Mario H. Felgueira Pavanelli |
| CPF nº 073.XXX.XXX-16 | CPF nº 074.XXX.XXX-28 |

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**0B7957A4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2429 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**
**Estado do Paraná**
**Decreto Nº 2429/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 30.291,00 |
| | **Total Suplementação:** | **R$ 30.291,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 30.291,00 |
| | **Total Redução:** | **R$ 30.291,00** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.291,00 | 30.291,00 |
| | **Total** | 30.291,00 | **30.291,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**46A469FF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Administrativo n.º 78/2025
Concorrência Eletrônica n.º 07/2025

**OBJETO:** Recuperação da Ponte de Ferro (Ponte Rio Nhundiaquara) conhecida popularmente como "Ponte Velha", situada na ligação da Rua Fernando Amaro e Rua Almirante Frederico de Oliveira, Ponte sobre o Rio Nhundiaquara, Morretes, Paraná.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025 – ID 235/2025**
ERNANI JOSE BUENO LTDA.
CNPJ n.º00.142.402/0001-20.
Lote Único.
Valor total de R$ 1.235.500,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Assinatura: Ernani Jose Bueno, representante legal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por sua vez, O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recuperação da Ponte de Ferro (Ponte Rio Nhundiaquara) | obra | 1 | R$ 1.235.500,00 | R$ 1.235.500,00 |

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**217C8102

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Processo Administrativo nº 74/2025
Pregão Eletrônico nº 34/2025

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 74/2025 e Pregão Eletrônico N.º 34/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise dos recursos interpostos ao processo, realizados pelo pregoeiro às seguintes empresas:

**ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º28.368.178/0001-09, vencedora do lote 4, no valor total de R$ 9.499,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
**57.769.537 ALEX DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n.º 57.769.537/0001-38, vencedora dos lotes 1, 2 e 3, no valor total de R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

Em sequência, é julgado o recurso final de acordo com a decisão do Pregoeiro e resolvido, de igual modo, por **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída no Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]
Por fim, convocam-se as proponentes supramencionadas para assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 21 de outubro de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| ***ADRIANA ASSUMPÇÃO*** | ***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER*** | ***MANOEL MEDEIROS MACHADO*** |
| Secretária Municipal de Educação | Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento. | Secretário Municipal de Saúde |
| | Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas | |
| ***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO*** | ***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*** | ***KARIN CRISTINA DUARTE SAIF*** |
| Secretária Municipal de Assistência Social | Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento | Procuradora-Geral do Município |
| ***JESSICA RONCHINI MONTALVÃO*** | Secretário Municipal de Governo Interino | ***GILTON DIAS JUNIOR*** |
| Secretária Municipal de Administração | | Secretário Municipal de Cultura e Turismo |

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**3CB84A21

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 20-2025

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2025**

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Projeto apresentado pela Associação de Proteção Materno Infantil - APMI, com utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n°8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no desenvolvimento de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela **Associação de Proteção Materno Infantil – APMI,** representada por sua presidente **Maria Victória da Cruz,** portadora do CPF n°413.732-9, com objetivo de promover trocas de experiências e aprendizagem através de trabalhos comunitários, confecção de kit bebês, fortalecimento de vínculos de amizade e atuação na rede de proteção da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o projeto terá duração de 12(doze) meses, com início a partir da aprovação por este Conselho e pelo órgão gestor competente, sendo executado às terças e quintas-feiras, a partir das 13h, com acompanhamento de voluntários e profissionais;

**CONSIDERANDO** a proposta de parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R$ 3.404,37 (três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos),** a ser revertido em aquisição de materiais de permanentes e de consumo para execução das atividades;

**CONSIDERANDO** a reunião virtual realizado dia 11/08/2025 e mediante a aprovação dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Aprovar o projeto apresentado pela **Associação de Proteção Materno Infantil-APMI** para execução de atividades comunitárias voltadas ao fortalecimento de vínculos e apoio à rede de proteção de crianças e adolescentes com duração de 12 (doze) meses a partir da aprovação desta Resolução e do órgão gestor municipal.

**Art. 2º** Autorizar o repasse de recursos no valor de R$3.404,37, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo;
I- **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** destinados à aquisição de **máquinas de costura;**
II- **R$ 1.404,37(mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos)** destinados à aquisição de **materiais de consumo** necessários à execução do projeto.

**Art. 3º** Os equipamentos e materiais a serem adquiridos com os recursos incluem:
- 09 (nove) máquinas de costura simples;
- 01 (uma) máquina de costura industrial;
- 02 (duas) máquinas de costura Brother;
- 02 (duas) maquinas de costura reta;
- 01 (um) fogão usado;
- 01 (uma) geladeira usada;
- 01 (uma) batedeira semi-industrial;
- 02 (dois) ventiladores.

**Art. 4º** A avaliação das atividades será **bimestralmente,** com base nos relatórios de execução apresentados pelos voluntários e profissionais responsáveis, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMDCA e o órgão gestor.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 11 de agosto de 2025.

***CLODOALDO TONETTI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**FEE0532F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADM: Nº 98/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.320.000,00(um milhão e trezentos e vinte mil reais):MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA(03093776000868) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quinta-feira, 23 de outubro de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**363FE03D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 101/2025

**DECRETO Nº 101/2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a urbanização de área anteriormente rural, nos termos da Lei Municipal nº 469/2020, que altera o perímetro urbano do Município de Nova América da Colina – PR, e dá outras providências.*

**A Senhora Prefeita Municipal de Nova América da Colina Estado do Paraná**, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarada a **urbanização da área anteriormente classificada como rural**, e que passou a integrar o **perímetro urbano** do Município de Nova América da Colina, conforme previsto na **Lei Municipal nº 469/2020** e incluída no **Plano Diretor Municipal**.
**Art. 1º- A.** A área objeto deste Decreto corresponde ao imóvel registrado sob a **Matrícula nº 1.457** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assaí – PR, conforme divisas e confrontações especificadas a seguir:
*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.420.215,19m e E 526.611,90m; deste segue confrontando com Sítio São Paulo, matrícula 4.594 e 001, propriedade de CLAUDIO YASUJI IKEDA; com o seguinte azimute e distância: 100°29' e de 95,40 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.420.197,82m e E 526.705,71m; deste segue confrontando com LOTE 1.425-B e 1.467, propriedade da Associação dos Agricultores Amigos da Secção Cedro, matrícula 5.042; com o seguinte azimute e distância: 140°05' e de 151,35 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.420.081,74m e E 526.802,81m; com o seguinte azimute e distância: 58°37' e de 26,40 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.420.095,47m e E 526.825,33m; com o seguinte azimute e distância: 142°15' e de 102,15 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.420.014,68m e E 526.887,87m; com o seguinte azimute e distância: 239°19' e de 24,20 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.420.002,34m e E 526.867,07m; deste segue confrontando com LOTE 1.467-A, propriedade da Cooperativa dos Fruticultores de Nova América da Colina, matrícula 5.043; com o seguinte azimute e distâncias: 321°49' e de 79,45 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.420.064,81m e E 526.817,96m; com o seguinte azimute e distância: 238°37' e de 62,15 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.420.032,46m e E 526.764,90m; deste segue pela faixa de domínio da(o) PR-525 - Rodovia Pedro Baggio (Trecho: 525S0010EPR/SRE2020), com o seguinte azimute e distancia: 320°22' e de 51,00 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.420.071,75m e E 526.732,36m; com o seguinte azimute e distância: 319°59' e de 138,05 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.420.177,49m e E 526.643,62m; com o seguinte azimute e distância: 319°55' e de 49,30 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.420.215,19m e E 526.611,90m; ponto inicial da descrição deste perímetro".*
**Art. 2º** A área mencionada no artigo anterior deverá obedecer às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal, bem como à legislação urbanística e ambiental vigente no Município.
**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em conjunto com a Secretaria de Obras e demais órgãos competentes, adotar as medidas necessárias para o planejamento e implantação da infraestrutura urbana na referida área, incluindo:
I – Sistema viário e acessos;
II – Rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
III – Drenagem de águas pluviais;
IV – Iluminação pública;
V – Coleta de resíduos sólidos;
VI – Outras melhorias essenciais ao uso urbano.
**Art. 4º** Os proprietários ou responsáveis por loteamentos situados na área urbanizada deverão observar integralmente a legislação que trata do parcelamento do solo urbano, especialmente a **Lei Federal nº 6.766/1979**, o Plano Diretor Municipal e demais normas municipais aplicáveis.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**4F73C276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 99/2025**

**DECRETO Nº 99/2025**

Súmula: Fica decretado o Ponto Facultativo no dia 28 de outubro 2025, em virtude das comemorações do "Dia do Servidor Público" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que o Decreto-Lei Federal nº. 5.936, institui o dia 28 de outubro como "Dia do Servidor Público";
**Considerando** o calendário municipal estabelecida pela Lei 337/2015.
**DECRETA;**

**ART. 1º –** Fica decretado o **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, em virtude das comemorações do "Dia do Servidor Público" comemorado no do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).
**ART. 2º –** Fica decretado ainda, ponto facultativo no âmbito municipal para as repartições públicas como: Comércio, Indústria e prestadores de serviço.
**Art. 3º -** Nas repartições municipais cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficará sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova América da Colina - PR, em 23 de outubro de 2025.

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Oliveira David
**Código Identificador:**7C7006EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AVISO DE PREGAO 05/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para o veículo da frota da Câmara de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu Paraná: Gasolina, a serem fornecido mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 06/11/2025.
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de outubro de 2025.

***MARCIO RUHNKE –***
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**1AE83F4E

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO PREGAO 04/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025**, Aquisição de veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, para uso do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I., a serem fornecidos mediante a requisição de compra, em favor da empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ sob o nº **77.396.810/0013-77.** Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 22 de outubro de 2025.

***MARCIO RUHNKE***
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - PR, 22 de outubro de 2025.

**FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico: 004/2025**
Objeto: Aquisição de veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, para uso do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Data do Processo: 23/09/2025
Data de Abertura: 22/10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR-CNPJ Nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ sob o nº 77.396.810/0013-77.
OBJETO: Aquisição de veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, para uso do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr..
VALOR: R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais),
AGAMENTO: Pagamento mensal até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.002 Manutenção das atividades da Câmara Municipal 44.90.52.00.00 - equipamentos manutenção matéria permanente aquisição de veiculo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr., 23 de outubro de 2025.

Data do Resultado da Licitação: 22/10/2025.
Data de Homologação: 22/10/2025.

***MARCIO RUHNKE***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**D5D6A8CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5973/2025**

**PORTARIA Nº 5973/2025**
**DATA: 23/10/2025**

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN,** Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**ELIANE CAETANO DE SOUZA**, matricula funcional nº. 8951-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025, que serão gozadas a partir de 17/11/2025 a 01/12/2025 (15 dias).

**NADIAMARA LOURDES BAGGIO BERTOGLIO**, matricula funcional nº. 11221-01, ocupante do cargo efetivo de Médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 19/11/2023 a 18/11/2024, que serão gozadas a partir de 17/10/2025 a 26/10/2025 (10 dias).
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**FB3D4929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025**
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR**.
O motivo se dá, por interesse da Administração Pública, em razão de alteração do Edital, inclusive verificando-se a necessidade de adaptação nas exigências contidas no processo, visando a competitividade no certame e a vantajosidade ao município com celeridade, uma vez que a Administração demanda pela contratação imediata visando atender a frota municipal nas manutenções preventivas e corretivas.
Após os ajustes do Edital o mesmo será relançado na formatação adequada e cumprindo-se critérios legais da Lei 14.133 de 2021, assim como demais atos legais dos órgãos de fiscalização externa.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de outubro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**E3C91018

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO 16/2025 - CMS**

''Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

**Considerando á** reunião extraordinária em **14 de outubro de 2025**, na qual foi **apresentada e deliberada a Resolução SESA nº 1364/2025**, que trata da **adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Estado do Paraná**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, por meio do **processo nº 24.391.948-7**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar, **por unanimidade**, a adesão ao recurso financeiro no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinado à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** voltados à **consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 15 de outubro de 2025.

***ROSELI CHEM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 16/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**28278C76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO 17/2025 - CMS**

‘’Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

**Considerando** reunião extraordinária em **14 de outubro de 2025**, na qual foi **apresentada e deliberada a Resolução SESA nº 1364/2025**, que trata da **adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Estado do Paraná**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, por meio do **processo nº 24.391.883-9**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Aprovar, **por unanimidade**, a adesão ao recurso financeiro no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinado à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** voltados à **consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 15 de outubro de 2025.

***ROSELI CHEM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de PaiçanduPR.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 17/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**593A6159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO 18/2025 - CMS**

‘’Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

**Considerando** reunião extraordinária em **14 de outubro de 2025**, na qual foi **apresentada e deliberada a Resolução SESA nº 1364/2025**, que trata da **adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Estado do Paraná**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, por meio do **processo nº 24.391.917-7**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar, **por unanimidade**, a adesão ao recurso financeiro no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinado à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** voltados à **consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 15 de outubro de 2025.

***ROSELI CHEM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 18/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**F0138541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO 19/2025 - CMS**

‘’Dispõe sobre a apresentação e aprovação adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando á reunião extraordinaria em 14 de outubro de 2025, na qual foi apresentada e deliberada a Resolução SESA n° 1357/2025, que trata da adesão ao recurso financeiro de investimento para o transporte sanitario, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinada á aquisição de uma van para o transporte de pacientes.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar, por unanimidade, o recurso financeiro no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, com o objetivo de adquirir uma van para transporte de pacientes.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 15 de outubro de 2025.

***ROSELI CHEM***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 19/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990

**Publicado por:**
Fernando Junior da Conceicao
**Código Identificador:**BEDE2AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025**

**Extrato de publicação**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 03/2025**
**Nº PROC. ADM. 77/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.**

PUBLICAÇÃO: 23/10/2025 15:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/10/2025 15:20
FIM REC. PROPOSTA: 10/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/11/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 527.798,3900

**OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA UBS MADRI, QUADRA 07 – DATA 11/12 -NO JD MADRI, para atender às necessidades do Município.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DRgIjSmXiSLUYOvjN5SBmBfPRcIQzkpZxkEspcP42_V_pSkf8ZFOf%2Ff0SLkzGCFVo6duyb901A%2FGpZoiGXsAvrhHgWJvl8KgsuFtmw8S4OrE%3D

***VERÔNICA SIMÃO BENATTI***
Paiçandu-PR - 23/10/2025

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**97842901

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 33/2025**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2025**
**Nº PROC. ADM. 56/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.**

PUBLICAÇÃO: 23/10/2025 14:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/10/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 10/11/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.633.600,4000

**OBJETO DO PROCESSO**

O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (meses) para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DU8nuZ9LQnnnJY8HpLKyaYcQs8eFwOUAkVIt7gQm0uwN2QLyLpNVMqIHhZuf3lgdJFLLEm38egNUjDWxW78w4S8qZQElFzDK5TLjTy7HVu%2Fk%3D

***VERÔNICA SIMÃO BENATTI***
Paiçandu-PR -23/10/2025

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**C9B5C2AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 62/2025**

**Extrato de publicação**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 62/2025**
**Nº PROC. ADM. 122/2025**

**Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.**

PUBLICAÇÃO: 20/10/2025 14:26
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/10/2025 14:35
FIM REC. PROPOSTA: 07/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 07/11/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 357.500,0000

**OBJETO DO PROCESSO**

O presente instrumento visa através de P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O – R E G I S T R O D E P R E Ç O , para contratação de empresa especializada na área de Topografia: levantamento planialtimétrico e processamento de dados, na área urbana e rural do Município de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu – PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOGy4QruTyA_KYLp_HM9uiGUGB17I0xqALP2x7XaIH0HVXJgN8HUVe562pwA%2FEP3VBM948grWekaLDI0EdRS9qQdNRgvZLFdBStFFvf_e%2FPU%3D

***VERÔNICA SIMÃO BENATTI***
Paiçandu-PR -23/10/2025

**Publicado por:**
Verônica Simão Benatti
**Código Identificador:**7D3AFFB0

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 07/11/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de armários guarda roupas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de outubro de 2025

***JOCELI GOMES CUNHA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maria Eduarda Ratko Jantara
**Código Identificador:**D1218548

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 10/11/2025 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários, na modalidade de Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de outubro de 2025.

***JOCELI GOMES CUNHA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Maria Eduarda Ratko Jantara
**Código Identificador:**4532296A

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 – CLAUDIO JOSE HASS LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26684/2025

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de **CLAUDIO JOSE HASS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **14.724.372/0001-75**, através do processo administrativo n°. 26684/2025.

Publique-se.

Palmeira, 23 de outubro de 2025

***CARLA BEATRIZ TURMINA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**CE5A5273

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26631/2025**
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em Mascote Vestível.
**Fundamentação**: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
**Dotação Orçamentária:** 08002278110026207833390390000
**Fonte**: 21000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Contratada: - ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ: 40.318.138/0001-58, com o valor de R$ 3.462,25 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de outubro de 2025

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**FF027E54

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26562/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26562/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de peça teatral temática.
**Fundamentação**: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Dotação Orçamentária:** 10.002.08.245.0034.6.158.3.3.90.39.00.00.
**Fonte:** 31934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Contratada:** CAROLINE SILVA RODRIGUES inscrito no CNPJ nº. 52.764.955/0001-19 com o valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de outubro de 2025

***JOCELI GOMES CUNHA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**0FE26D93

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27435/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27435/2025**

**Objeto**: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.
**Fundamentação**: inciso I, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde
**Dotação Orçamentária:** 09002103010027608233390390000 **Fonte:** 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Contratada:** CERWIT - COOPERATIVA DE GESTAO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGIA WITMARSUM inscrito no CNPJ nº. 79.572.947/0001-27 com o valor total de R$ 9.408,00 (nove mil e quatrocentos e oito reais)

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de outubro de 2025

***KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**05A0937D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27356/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27356/2025**

**Objeto**: Aquisição de 2 veículos 0 km, através de adesão a ata de registro de preços nº116/2025.
**Fundamentação**: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
**Dotação Orçamentária:** 08001123610024113444490520000
**Fonte:** 621. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Contratada:** MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº.32.951.008/0001-20 com o valor total de R$238,600.00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de Outubro de 2025

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**0DB59C83

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025 -ELEANDRO DE LIMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23354/2025**

Objeto: Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Dotação Orçamentária: 0500215451000720243390390000. Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0600104122001220393390390000. Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0700220606002220653390390000. Fonte: 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0700226782002220683390300000. Fonte: 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: - ELEANDRO DE LIMA, inscrita no CNPJ n°. 18.791.523/0001-69, credenciada para o lote 01;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

23 de outubro de 2025

***GERALDO VASCO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Osmair Lederer
**Código Identificador:**9B73E8C0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 18.642, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27705/2025 e 28030/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"* Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
*https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-em-22.10.25.pdf*
*----------" (NR)*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**A3082A00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ARQUIPAR SERVICOS DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 34.906.493/0001-45,** com sede localizada na Rod Pr 438, 14. Cx pst 100. Guaragi – CEP 84120-000 - Ponta Grossa/PR, neste ato representado pela **Sra. Josimara Santos**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 834.999.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 23745/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de novembro de 2025 até a data de 27 de novembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Conforme previsto no item 7.3 da referida ata de registro de preços, fica reajustado em 4,2% (quatro vírgula dois) o valor total da contratação , passando de R$ 421.938,00 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais) para R$ 439.659,40 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
As disposições da Ata de Registro de Preços nº 407/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 14 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***FABIANO BISHOP CASSANTA***
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Vagner Kachimarki**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**ARQUIPAR SERVICOS DE OBRAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.906.493/0001-45**
**Josimara Santos**
**CPF/MF sob o n° 834.999.209-30**
**CONTRATADA**

_____
**Diego Rodrigues Camargo**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**44A25D82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1499/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.962/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MORETTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.705.322/0001-58, com sede na Rua Jose Alberton, n.º 485, Centro, Verê/PR, CEP: 85.585-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Leandro Berns, portador da cédula de identidade sob o nº 8.524.753-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.658.859-26,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 21368/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1499/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE:** Considerando a ausência de previsão de reajuste no contrato original e tratando-se de cláusula de observância obrigatória, altera-se a Cláusula Quinta do referido instrumento contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:** *"5.1. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis."*

**Leia-se:** *"5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.*
*5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 21/11/2025 até a data de 20/11/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**: Quanto ao valor da locação, este passa de R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais) para R$ 131.307,37 (cento e trinta e um mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** as disposições do **CONTRATO Nº 1499/2024** não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 14 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***GERALDO VASCO***
CPF/MF n.° 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Moretta LTDA
CNPJ/CPF: 34.705.322/0001-58
***LEANDRO BERNS***
CPF nº. 042.658.859-26
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Anderson Luiz Gonçalves**
**R.G nº 7.998.751-4**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**96AD1F18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1453/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.792.387/0001-10,** neste ato representada pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 017.690.899-42,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 25807/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1453/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de outubro de 2025 até a data de 26 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições contratuais, não alcançadas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
CNPJ/CPF n.º 10.792.387/0001-10
***OLAVO VIDAL CORREIA NETO***
CPF/MF n.º 017.690.899-42
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Eva Ana Voinarski Formankeviski**
**R.G n.º 8.050.163-3**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**FD40AF84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 1162/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 – BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 1162/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 74/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município.

**CONSIDERANDO** as informações constantes no **Memorando nº 245/2025** da Secretaria Municipal de Assistência Social, que comunica a paralisação dos serviços pela contratada em virtude de bloqueio judicial, decorrente de investigações na operação "Carbono Oculto", fato que ocasionou a impossibilidade de continuidade da execução contratual;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da Administração, da ocorrência de **caso fortuito**, hipótese que exime a contratada de aplicação de penalidades;

**CONSIDERANDO** a solicitação de rescisão amigável formalizada pela empresa, bem como o deferimento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, por fim, no que tange a legalidade do pedido, a Lei Federal nº 14.133/21 que regulou o certame prevê no artigo 137, inciso I:

Art.137.Constituirão motivos para extinção do contrato:
III-razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Sendo assim, havendo previsão legal para o pedido pleiteado, é possível a rescisão unilateral, desde que atente-se para o disposto no § 1º do artigo 138, que dispõe:

Art. 138
(...) § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**DECIDE DE RESCINDIR O CONTRATO Nº 1162/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico n° 74/2021 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A**, e a todos os termos dele decorrentes.

Palmeira, 20 outubro de 2025.

BK Instituicao de Pagamento LTDA
CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50 D
***DANILO AUGUSTO TONIN ELENA***
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Contratada

***MUNICÍPIO DE PALMEIRA***
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***JOCELI GOMES CUNHA***
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social

**Testemunhas:**

**_____**
**Carla Daiana de Souza Kavalkeviski**
**RG sob o nº 9419970-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**Michele Aparecida Batista**
**RG sob o nº 10.214.690-5**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**8F2F483E

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA 500/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Debora, que agradeceu a participação dos conselheiros. Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Francielle que apresentou a ata da última reunião para aprovação, sendo aprovada. Seguindo a pauta foi apresentado as correspondências: Ofício da APAE Ofício n° 50/2025 referente ao descarte de equipamento Nobrak 120 W 600 VA marca NHS, adquirido através de Termo de Convênio SEDS/CEDCA/FIA Deliberação n° 133/2014, sendo aprovado e emitido resolução. O convite para a Formação da Escola de Conselhos do Paraná, para Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento da Criança e Adolescente, que acontecerá nos dias 13 a 17 de outubro em Ponta Grossa. Seguindo a pauta foi apresentado o Relatório do Conselho Tutelar referente ao mês de agosto, com os principais atendimentos e encaminhamentos realizados no período. Seguindo foi apresentado pelo AEPETI o Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil de Palmeira-PR, os conselheiros analisaram o documento fizeram sugestões e o fluxo segue para a etapa de finalização. Dando andamento na pauta da reunião foi informado que nem todas as Secretarias encaminharam o relatório bimestral do OCA, sendo acordado entre os participantes que assim que recebido será encaminhado para aprovação via grupo do whatsapp, após analise e possível aprovação será emitido o parecer deste conselho. Em sequencia foi discutido o último assunto da pauta as visitas de monitoramento das entidades com inscrição no CMDCA, sendo acordado que a partir da próxima semana a Comissão de Fiscalização do CMDCA dará andamento as visitas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Debora P. B. Furmam.

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**44EBEC49

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 18.641, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE LOTES URBANOS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Memorando nº 229/2025, para declaração de utilidade pública de **fração de imóvel localizado na Rua Emília Faria Erichsen, Bairro Rocio**, neste Município, **ocupado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE**, destinada à execução de projeto de interesse social vinculado às políticas públicas de assistência e inclusão social;

**Considerando** ainda o disposto no art. 5, alínea m), do Decreto-Lei Federal n 3.365/1941: "Consideram-se casos de utilidade a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios";

DECRETA:

**Art. 1º** Fica, para todos os fins e efeitos, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, **fração ideal do imóvel urbano de propriedade dos titulares constantes da Matrícula nº 19.867**, do **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira – PR**, com área total de **3.333,33 m²**, localizado na **Rua Emília Faria Erichsen, Bairro Rocio**, neste Município, **ocupado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE**, **incidindo esta declaração apenas sobre a fração delimitada conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 24.807/2025**, com as seguintes confrontações:
I – aproximadamente 30,00 metros de comprimento a partir da Rua Emília Faria Erichsen, confrontando-se com o lote de Mabel Bastos de Paula, matrícula nº 19.868;
II – aproximadamente 20,00 metros de largura nos fundos, confrontando-se com a própria Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE;
III – aproximadamente 30,00 metros de comprimento, confrontando-se com o imóvel cadastrado sob nº 43.013, de propriedade da Sra. Claudete Rochinski.
**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9A6A590C

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 18.644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.799, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 13210/2025,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º, alínea a, do Decreto nº 17.799, de 22 de Novembro de 2024, que institui e compõe a Rede de Proteção Social Intersetorial voltada a garantia de direitos dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito da Política de Assistência Social, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 2º** ----------*
*a) Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor:*
*Titular: Francielle Sovinski;*
*Suplente: Olair de Jesus Freitas;*
*----------" (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 17.799, de 22 de Novembro de 2024.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**985F8E5F

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

Palmeira, 23 de outubro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

**Cuidador De Acolhimento Institucional:**

ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

***JOCELI GOMES CUNHA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**D398550E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 18.636 DE 23/10/2025 - DESIGNA A SERVIDORA GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF AMIN BACILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 25161/2025,

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designada a servidora municipal **GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 204473, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF Amin Bacila, com efeitos a partir de 01/10/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**A8D9E643

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.637 DE 23/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.300.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
408 - 4.4.90.51.00.00 596 OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.300.000,00

**Total: R$1.300.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R$1.300.000,00

**Total da Receita: R$1.300.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**9FC90FCE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.638 DE 23/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$211.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$211.000,00 (duzentos e onze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
909 - 4.4.90.51.00.00 - 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$211.000,00

**Total Suplementação: R$211.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$211.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**F869ADEB

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.639 DE 23/10/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SABRINA BRONOSKI DAS NEVES, DO CARGO AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 27950/2025:
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica exonerada a pedido, a servidora **SABRINA BRONOSKI DAS NEVES**, inscrita no CPF sob nº. 046.xxx.xxx-50, do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.), matrícula 204451, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 28/10/2025.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**1230E822

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.640 DE 23/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$42.495,39

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924 DE 10-06-2024– LDO e nº 6.010-2024 DE 05-12-2024– LOA,
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.495,39 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010-2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
518 – 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA – R$9.050,00

10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
524 – 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA – R$10.000,00

10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
535 – 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO – R$16.450,10

10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
728 – 3.3.90.36.00.00 - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA – R$143,04
554 – 3.3.90.36.00.00 - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA – R$1.430,62

10.002.08.245.0034.6.159. Apoio à Rede Não - Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
828 – 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$4.505,00

10.002.08.245.0035.6.161. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
836 – 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$833,25
837 – 3.3.50.43.00.00 - 941 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$83,38
**Total Suplementação: R$42.495,39**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.093. Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar
506 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$9.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
523 – 3.3.90.36.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$20.000,00

10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
726 – 3.3.90.30.00.00 – 31940 - MATERIAL DE CONSUMO R$143,04
556 – 3.3.90.40.00.00 – 31940 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$1.430,62

10.002.08.244.0034.6.104. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
569 – 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$4.505,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
579 – 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$833,35
578 – 3.3.50.43.00.00 - 941 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$83,38

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 10.004.08.241.0037.2.110. Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI
607 – 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA – R$1.500,00
610 – 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$5.000,00
**Total Redução: R$42.495,39**

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Erison Fernando Muller
**Código Identificador:**59EA1BA1

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18.643, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 16.493 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender aos pedidos contidos nos procedimentos administrativos nº 20540/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *a*, do Decreto nº 16.493 de 22 de setembro de 2023, o qual Constitui comissões processantes com a função de instruir procedimento administrativo instaurado para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da administração pública do Município, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"*Art. 1º* ----------
*I* ----------
*a) Jennifer Maria Alves, matrícula funcional nº 203768 – Presidente*
----------*" (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.493 de 22 de Setembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**3AC9088E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de outubro de 2025.

***NATHALY EDUARDA FAGUNDES***
Desistente

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**93CF8DFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2387/2025**
O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
**MATRÍCULA Nº** 51914
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
**CPF N°** 090.448.539-02
**OBJETIVO DA VIAGEM**: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 20/10/2025
**Data de Retorno**: 20/10/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2025

***DIEGO PADILHA DE JESUS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**E5761E25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2388/2025**
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** DAVID BREGUEDO FERREIRA
**MATRÍCULA Nº** 54760
**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE PRODUTOR.
**CPF:** 163.096.069-13
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE A CADEIA LEITEIRA COM O OBJETIVO DE DISCUTIR SOLUÇÕES SOBRE A CRISE ENFRENTADAS PELOS PRODUTOR.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**Data de Saída**: 20/10/2025
**Data de Retorno**: 21/10/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 300,00 (TREZENTOS REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Palmital/PR, 20 de Outubro 2025.

***JULIANA VISENTIN SCHOMA***
Secretária Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**2A2649AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2389/2025**
A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** CLÉVERSON VISENTIM **MATRÍCULA Nº** 54160
**CARGO:** CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESPORTE.
**CPF:** 836.671.999-53
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE A CADEIA LEITEIRA COM O OBJETIVO DE DISCUTIR SOLUÇÕES SOBRE A CRISE ENFRENTADAS PELOS PRODUTOR.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 20/10/2025
**Data de Retorno**: 21/10/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL-PR
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 300,00 (TREZENTOS REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Palmital/PR, 20 de Outubro 2025.

***JULIANA VISENTIN SCHOMA***
Secretária Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**0689B65F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2390/2025**
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54634
**CARGO:** SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO
**CPF N.** 018.658.009-61
**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DE INVESTIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ RATINHO JUNIOR, CUMPRIR AGENDA NA SECID, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM OS PRODUTORES DE LEITE.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 20/10/2025
**Data de Retorno**: 22/10/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 125,00 (CENTO E VINTE REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**0F0CEA5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2391/2025**
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
**CARGO:** PREFEITO
**CPF N.** 864.308.079-91
**OBJETIVO DA VIAGEM:** PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DE INVESTIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ RATINHO JUNIOR, CUMPRIR AGENDA NA SECID, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM OS PRODUTORES DE LEITE.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 20/10/2025
**Data de Retorno:** 22/10/2025
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
**N.º DE DIÁRIAS:** 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 700,00 (SETECENTOS REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
**VALOR TOTAL R$:** 1.575,00 (MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais da Silva Gazola
**Código Identificador:**AFC6F95C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 57/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2025**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL PR.**
**DATA DE ABERTURA:** 12/11/2025 às 08:30 HS
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 23 de outubro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**6BC13D58

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DECRETO Nº 81/2025**

**DECRETO Nº 81 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Palmital e em atendimento ao contido no inciso XII do artigo 1º da Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Palmital, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025 às 13:00 horas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**Art. 2º** São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Cultura:
**I.** Incentivar à participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.
**II.** Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
**III.** Realizar eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 3º** A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Palmital, terá como tema geral **"Fortalecimento da Cultura Local''.**

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 5º** Fica a Secretária Municipal de Esporte e Cultura autorizada a:

**I.** Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Palmital;
**II.** Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, aos 23 dias do mês de Outubro de 2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**2C2693FF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 - P.I. 25/2025**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 25/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2025**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Luiz Boiteux Piazza, 1302 Lote 89 Andar 1 - CEP: 88056000 - Bairro: Cachoeira Do Bom Jesus, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.625.833/0001-76, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ**, portador do RG nº … SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.764.646-33.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS.**

**DATA DO CONTRATO:** 21/10/2025
**VIGÊNCIA:** 20/10/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
**Código Identificador:**B8439766

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 686/2025**

**PORTARIA Nº 686/2025**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal no Cargo de Procuradora Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

**NOMEAR**

**Art. 1º** - A **Sra. MARIA LUIZA VAZ**, inscrita no CPF nº 701.***.***-34, no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Cadastro** da Secretaria Municipal de Administração**,** com remuneração salarial CC3.
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/10/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**AE7F9BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 687/2025**

**PORTARIA Nº 687/2025**

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**NOMEAR**

**Art. 1º** - O Sr. **JOSÉ LEAL,** portador do RG n.º 3.***.***-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 407.***.***-49, no cargo em comissão de **Chefe de Seção as Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços**, com remuneração salarial CC4.
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/10/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**0B376404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 688/2025**

**PORTARIA N.º 688/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Trinta (30) dias de férias ao Servidor **VANDERLEI DE LIMA MOREIRA,** referente ao período aquisitivo **2020/2021,** para serem usufruídos no período de **27/10/2025 a 25/11/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de novembro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**22AB2D68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 689/2025**

**PORTARIA N.º 689/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Dez (10) dias de férias ao Servidor **LUIZ FERNANDO SANTIAGO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **21/10/2025 a 31/10/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de novembro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**B3556AF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 690/2025**

**PORTARIA N.º 690/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Dez (10) dias de férias ao Servidor **THYERRY HENRIQUE ARAUJO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **06/11/2025 a 16/11/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de novembro de 2025.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**7B5025E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 691/2025**

**PORTARIA Nº 691/2025**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**
**Art. 1º-** Noventa (90) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **SONIA FATIMA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir da data de **19 de outubro de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de dezembro de 2025.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**46FC3D91

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 692/2025**

**PORTARIA Nº 692/2025**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** A Servidora **JEICE PRISCILA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **29 de outubro de 2025**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **29 de outubro de 2026.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**9093EDB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 693/2025**

**PORTARIA Nº 693/2025**

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidora Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021, RESOLVE.

**CONCEDER**
**Art. 1º -** Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital abaixo relacionada:
**51863 – LILIAN DE OLIVEIRA**
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/10/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**B932E3C0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 694/2025**

**PORTARIA Nº 694/2025**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021, RESOLVE.

**CONCEDER**

**Art. 1º-** Promoção Vertical, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital.

**51546 – ANA LUIZA MACEDO CAMARGO PIEROG**
Classe/Nível atual: A – 03
Classe/Nível após avaliação: B – 03

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/10/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**C4B4BCC2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 695/2025**

**PORTARIA Nº 695/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
**CONCEDER**

**Art. 1º-** Quatro horas e trinta minutos (04.30) horas de haver de férias a Servidora **ANDRESSA NAIRNE,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no período das 17h às 17h e 30 mn do dia 24/10/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**7D64C94D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PROCESSO DISPENSA/NORMAL Nº 022/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 88/2025 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Processo dispensa/Normal Nº 022/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 88/2025**
**3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 ADITIVADO, DIESEL S500 COMUM E GASOLINA COMUM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **PANDA AUTO POSTO LTDA**, com endereço à ROD BR 277, SN KM 169/176 - CEP: 84130000 - BAIRRO: ELIAS FARAJALA BACILA, inscrita no 03.222.765/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOÃO PEDRO GERVINSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1032025.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica suprimido o valor do item 01 do Contrato Administrativo Nº **103/2025**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

| NÚMERO DO LOTE | VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM | VALOR SUPREMIDO | VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| 01 | 5,93 | -(0,05) | 5,88 |

**CLAÚSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/10/2025

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
***JOÃO PEDRO GERVINSKI,***
Contratado(a)

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS | DIULY NICOLY LEAL SALDANHA |
| 03113798930 | 12110247924 |

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**124F497A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4759**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 82.387/2025.**

**R E S O L V E**

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
**Nome:** Carlos Alves Fernandes Filho
**Data Início:**23/10/2025
**Data Fim:** 24/10/2025
**N.° de Diárias:** 1,5 diárias
**Valor Unitário – 102 UFM:** R$ 438,03
**Valor Total:** R$ 657,04
**Destino/UF:** Foz do Iguaçu – Pr
**Código do IBGE do Município destino:** 4108304
**Tipos Padrão de Objetivo:** Viagem para buscar os seis servidores desta Casa de Leis que estão no 19º. Pregão Week.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de outubro de 2025**

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**75FBF156

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**ATO 4760**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 82.387/2025.**

**R E S O L V E**

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
**Nome:** Mauro Luiz de Oliveira
**Data Início:**23/10/2025
**Data Fim:** 24/10/2025
**N.° de Diárias:** 1,5 diárias
**Valor Unitário – 123 UFM:** R$ 528,21
**Valor Total:** R$ 792,32
**Destino/UF:** Foz do Iguaçu – Pr
**Código do IBGE do Município destino:** 4108304
**Tipos Padrão de Objetivo:** Viagem para buscar os seis servidores desta Casa de Leis que estão no 19º. Pregão Week.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de outubro de 2025**

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**7EA585C0

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
## EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

**CONTRATO n.º 51/2022**
**Processo Licitatório n.º 06/2022**
**Pregão n.º 01/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA |
| **CNPJ**: | 13.681.884/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA |
| **Contratada:** | MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA |
| **CNPJ**: | 34.180.727/0001-10 |
| **Responsável pela assinatura:** | MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| **Objeto**: | Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná SAMU/CISLIPA. |
| **Justificativa** | Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n°49/2022 |
| **Dotação** | Gestão Adm. CISLIPA: 01.001.10.102.0901.2001.3.3.90.39.00.00 Gestão de Serviços de Saúde SAMU: 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 |
| **Valor** | R$ 293.096,51 (duzentos e noventa e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) |
| **Prazo/Vigência** | 06 (seis) meses |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data da Homologação** | 20/10/2025 |

Paranaguá, 20 de outubro de 2025

***MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Marcelo Jose Cardozo Dias
**Código Identificador:**DDF1954D

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
## ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 21 dias do mês de outubro de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 794 de 15 de abril de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Luiz Felipe Silva Corrêa, Rodolfo Nogueira Pedro Bom, Agostinho Batista dos Santos de Oliveira, Jaime Ferreira dos Santos Viana e Cláudia Inez Soares. Esteve presente também a Superintendente Jurídica Setorial, Dra. Eloisa Fontes Tavares. Também esteve presente o Diretor-Geral, Sr. Wilson Eugênio Gomes Moraes, acompanhado da Diretora Administrativa Financeira da FASP, Sra. Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi; da Procuradora Jurídica, Dra. Débora Fernandes Saif; da Assessora Jurídica, Dra. Nataely Ferreira Ribas; do Gerente de Compras, Gabriel Neves Martinatto e do gerente de contabilidade Sr. Jailson Ferreira Santos. Aberta a sessão, o Senhor Presidente submeteu à deliberação deste Conselho os itens constantes na convocação do OFÍCIO Nº 469/2025, que tratam: **(i)** Apresentação dos Relatórios Contábeis da FASP; **(ii)** Apresentação do andamento do Contrato de Gestão da FASP **(iii)** Outras deliberações. Antes de iniciar a apresentação das pautas, o Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho solicitou inversão de pauta, propondo que fossem apreciadas, ao término da primeira e da segunda pauta da convocação, eventuais outras deliberações que necessitassem de análise. Na sequência, a Conselheira Cláudia Soares questionou acerca do decreto referente à nova composição do Conselho, indagando se já havia sido publicado. O Gerente de Compras, Gabriel Martinatto esclareceu que o referido decreto ainda não havia sido expedido, ressaltando que a recomposição do Conselho é de competência da Prefeitura, cabendo ao Prefeito realizar as nomeações. Informou, ainda, que existe prazo para a votação do Conselho, contudo, destacou que o andamento depende da Secretaria competente e do Chefe do Executivo para a devida elaboração e publicação do decreto. Sem mais, iniciou a apresentação das pautas. No que se refere ao item (i), Ficou aberto o espaço para dúvidas. A Conselheira Claudia Soares iniciou os questionamentos referentes às metas apresentadas nos meses de julho e agosto, indagando se houve evolução desde então, considerando o intervalo de aproximadamente dois meses da última apresentação. Solicitou esclarecimentos sobre o andamento das ações e metas que constam como em evolução nos quadros apresentados. Como exemplo, Claudia Soares mencionou o item referente à contratação de psiquiatra, observando que o quadro indicava evolução e que, segundo as informações prestadas, o processo havia sido encaminhado em agosto, inclusive com reunião extraordinária realizada no dia 18 para aprovação da chamada do profissional. O Gerente de Contabilidade, Jailson Ferreira explicou que os resultados exibidos se referem ao segundo quadrimestre, e que o impacto das contratações e demais medidas será refletido no terceiro quadrimestre (setembro a dezembro). O Gerente de Compras, Gabriel Martinatto destacou que a contratação do psiquiatra ainda se encontra em trâmite, aguardando a conclusão de procedimentos administrativos. Informou, ainda, que a efetivação da contratação do psiquiatra depende de homologação do Tribunal de Contas, tendo em vista que o Processo Seletivo Simplificado (PSS) deve seguir todos os trâmites legais e de auditoria, incluindo análise e aprovação do edital. Esclareceu que, embora o procedimento já tenha sido aberto, a demora na homologação por parte do Tribunal tem atrasado o andamento do processo. Na sequência, a Conselheira Claudia Soares questionou sobre as questões contábeis, especialmente o déficit orçamentário apresentado. O Gerente de Contabilidade, Jailson Ferreira, esclareceu tratar-se de um déficit acumulado, que reflete as previsões de receita e despesa orçamentária até o mês de agosto, sendo, portanto, uma prévia estimada. Ressaltou que o quadro é acumulativo, abrangendo o período de janeiro a agosto, e que já há previsão de reversão desse déficit nos meses seguintes, informando que em setembro já se observava resultado positivo (lucro contábil). Em seguida, Claudia Soares questionou sobre o GPD, ao que Jailson explicou que a variação da despesa no segundo quadrimestre foi positiva, resultando em um superávit parcial de aproximadamente R$ 679.000,00. Por fim, Claudia Soares solicitou detalhamento sobre o superávit, tendo o Gerente de Contabilidade esclarecido que os resultados positivos decorrem da readequação das receitas e despesas ao longo do exercício, com previsão de melhoria dos indicadores financeiros nos próximos meses. Encerradas as manifestações, o Presidente do Conselho questionou se havia mais alguma consideração acerca do **item (i)**. Não havendo, passou-se à pauta do item (ii) O Presidente do Conselho informou que o contrato de gestão da FASP encontra-se em processo de prorrogação. A Conselheira Claudia Soares questionou se haveria a formalização de um novo contrato com a FASP, ao que o Secretário esclareceu que será celebrado um novo contrato de gestão pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o interesse público e a necessidade administrativa. A Conselheira Claudia Soares questionou sobre a previsão de renovação e as condições de encerramento, e a Dra. Eloísa Tavares explicou que o novo instrumento contratual conterá cláusulas padrão, prevendo a possibilidade de prorrogação por igual período, bem como a rescisão antecipada em caso de necessidade, respeitando os trâmites legais e estatutários. A Dra. Eloísa Tavares e o Presidente do Conselho, destacaram que, em caso de encerramento do contrato, todas as tratativas deverão ser realizadas previamente, garantindo o cumprimento integral dos prazos e exigências legais. Ressaltaram, ainda, que será observado o prazo estatutário no novo contrato de gestão. O Conselheiro Jaime complementou que, em qualquer hipótese, prevalecem as disposições constantes no Estatuto da Fundação, especialmente quanto ao procedimento de extinção, que exige convocação de reunião extraordinária do Conselho Curador para deliberar sobre a destinação dos bens e os demais acertos necessários.

Não havendo objeções, o item (ii) foi finalizado. Por fim, o Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho informou que a próxima reunião ordinária está agendada para o dia 13 de novembro, às 14h. A presente ata foi digitada e lavrada por **Nataely Ferreira Ribas,** Assessora Jurídica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente do Conselho
Secretário Municipal de Saúde

***ELOISA FONTES TAVARES***
Superintendente Jurídica Setorial
Secretaria Municipal de Saúde

***LUIZ FELIPE SILVA CORRÊA***
Membro Suplente do Conselho Curador
Secretaria Municipal de Saúde

***RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM***
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Membro do Conselho Curador

***CLÁUDIA INEZ SOARES***
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

***JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA***
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

***WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES***
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

***DÉBORA FERNANDES SAIF***
Procuradora Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

***NATAELY FERREIRA RIBAS***
Assessora Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

***GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI***
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

***GABRIEL NEVES MARTINATTO***
Gerente da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

***JAILSON FERREIRA SANTOS***
Gerente de Contabilidade
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

**Publicado por:**
Gabriel Neves Martinatto Silva
**Código Identificador:**5831115C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO N° 1.289

**DECRETO Nº 1.289**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.721.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.721.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Limpeza Publica | |
| 15.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.003.0015.0542.0012.1014 | Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.000.000,00 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.721.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.721.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Lucas França Rossetti
**Código Identificador:**513C222A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 1.484

**PORTARIA Nº 1.484**

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Andrielle Alves da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.405/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANDRIELLE ALVES DA SILVA, matrícula nº 96.395-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 16 de outubro de 2025 e término em 23 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de outubro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**97736ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 1.485**

**PORTARIA Nº 1.485**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Maria do Pilar do Prado de Freitas França."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 82.292/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA, matrícula nº 7.982-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13 de outubro de 2025 e término em 20 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de outubro de 2025.

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**95729209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA ANÁLISE DOS RECURSOS**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia vinte e um do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Dr. Leocádio, nº 393 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá. Convocada pelo seu Presidente, estiveram reunidos o Senhor Luís Fernando da Silva , o Sr. Cristian Rafael Mendes, a Sra. Angélica Escomação de Almeida e o sr. Rodrigo Luís Scremin Sant'Ana. O objetivo da convocatória foi a análise dos recursos manifestos em face do resultado publicado em ata do dia 30/09/2025 dos candidatos inscritos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS DE FANDANGO PARA APRESENTAÇÕES DE "BAILE DE FANDANGO" A SER REALIZADO NA 16ª FESTA DE FANDANGO DE PARANAGUÁ**. Com base no contido do protocolado dos interessados, no parecer jurídico emitido sobre o mérito e considerando que a decisão não apresenta prejuízos a competição, esta Comissão divulga o resultado de sua análise:

| Candidato / Grupo | CNPJ | Nº Protocolo | Situação |
|---|---|---|---|
| THAUY CABRAL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS – FANDANGO MUCUNÃ | 36.659.711/0001-10 | 79319/2025 | **Deferido** |
| GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO | 09.645.635/0001-10 | 79300/2025 | **Deferido** |

Após julgado os recursos, a Comissão divulga a lista dos candidatos credenciados pelo Edital em epígrafe:

| Credenciados | Candidato / Grupo | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA | 07.204.911/0001-80 |
| 02 | ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS – MESTRE EUGÊNIO | 34.289.301/0001-07 |
| 03 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANUTILHO TEMPERADO | 50.670.522/0001-79 |
| 04 | JOSÉ MARTINS FILHO - GRUPO VIOLA AFINADA | 28.093.887/0001-29 |
| 05 | AORELIO DOMINGUES DE BORBA – ORQUESTRA RABECÔNICA DO BRASIL | 12.732.448/0001-89 |
| 06 | EDISON AFONSO DOMINGUES - GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES | 34.297.561/0001-16 |
| 07 | ELIZANGELA SARRAFF – GRUPO DE FANDANGO DONA MARIQUINHA | 12.699.927/0001-40 |
| 08 | THAUY CABRAL DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS – FANDANGO MUCUNÃ | 36.659.711/0001-10 |
| 09 | GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO | 09.645.635/0001-10 |

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.

Paranaguá, 21 de outubro de 2025.

***LUÍS FERNANDO DA SILVA***
Presidente

***CRISTIAN RAFAEL MENDES***
Secretário

***ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA***
Membro

***RODRIGO LUÍS SCREMIN SANT'ANA***
Membro

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**752EBE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROCESSO Nº 52.852/2025 I.D. LICITACOES-E: 1080639**

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025, objetivando a aquisição de Cimento Portland Composto CP II-Z-32, em atendimento às Secretarias Municipais.
A sessão pública se realizará em 07 de novembro de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***LEANDRO LINO ROLIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9B71CC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 065/2025 IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 34.298.766/0001-16**

**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 065/2025**
**IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
**CNPJ: 34.298.766/0001-16**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

**Data:** 24/10/2025

**Objeto**: Aditivo 01 ao Contrato nº **065/2025**. "O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2025, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos de plantão (diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados), no âmbito da rede municipal de saúde de Paranaguá.
O prazo de vigência do Contrato nº 065/2025 fica prorrogado por **03 (três) meses** consecutivos, a contar de **17 de outubro de 2025**, passando, portanto, a encerrar-se em **17 de janeiro de 2026**, ressalvadas as hipóteses de rescisão antecipada previstas em lei e no contrato original."

**Dispensa Presencial n°: 018/2025**
**Processo Administrativo n°: 75858/2025**

**Valor: R$ 1.487.808,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oito reais).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
***MARIO ANDRE SEVERO ANDRE***

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**1881937A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
## EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 082/2023 NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 09.201.523/0001-70

**EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 082/2023**
**NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
**CNPJ: 09.201.523/0001-70**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Data:** 24/10/2025

**Objeto**: Aditivo 04 ao Contrato nº **082/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir de **27 DE OUTUBRO DE 2025** devendo encerrar-se em **26 DE JANEIRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

**Pregão Eletrônico n°: 014/2023**
**Registro de Preços n°: 010/2023**
**Processo Administrativo n°: 76373/2025**

**Valor: R$ 244.434,99,(Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
***FABIOLA SOARES ARCEGA***
***NEITON DE SOUSA***

**Publicado por:**
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
**Código Identificador:**182C006A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 436/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BIS7935 | 277450T000042785 | 11/08/2025 | 57463 | 05946903892 |
| IUM4E01 | 277450T000037347 | 09/08/2025 | 67690 | |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**81DF8F9F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 441/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| BEC3B17 | 277450T000039414 | 30/07/2025 | 55250 | 03033381291 |
| KNG4C19 | 277450T000040363 | 28/07/2025 | 55500 | 05766836870 |
| MKW8H33 | 277450P000336238 | 09/07/2025 | 55500 | 03153110503 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**EC001B5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 434/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABV7H66 | 277450NIC0044819 | 23/09/2025 | 50020 |
| AKP9J22 | 277450NIC0044801 | 23/09/2025 | 50020 |
| AMH9791 | 277450NIC0044809 | 23/09/2025 | 50020 |
| AMH9791 | 277450NIC0044817 | 23/09/2025 | 50020 |
| ARX5909 | 277450NIC0044825 | 23/09/2025 | 50020 |
| AUD4I83 | 277450NIC0044806 | 23/09/2025 | 50020 |
| AWH0B19 | 277450NIC0044799 | 23/09/2025 | 50020 |
| BAL4E22 | 277450NIC0044816 | 23/09/2025 | 50020 |
| BCL1540 | 277450NIC0044798 | 23/09/2025 | 50020 |
| BCO0G49 | 277450NIC0044818 | 23/09/2025 | 50020 |
| BCP7H31 | 277450NIC0044807 | 23/09/2025 | 50020 |
| BCU4I96 | 277450NIC0044797 | 23/09/2025 | 50020 |
| BDL6A95 | 277450NIC0044822 | 23/09/2025 | 50020 |
| BDX2A79 | 277450NIC0044812 | 23/09/2025 | 50020 |
| CDM8541 | 277450NIC0044805 | 23/09/2025 | 50020 |
| FOY8I01 | 277450NIC0044820 | 23/09/2025 | 50020 |
| INU8977 | 277450NIC0044815 | 23/09/2025 | 50020 |
| PRE6J18 | 277450NIC0044821 | 23/09/2025 | 50020 |
| QDV2C83 | 277450NIC0044814 | 23/09/2025 | 50020 |
| QIJ0E41 | 277450NIC0044823 | 23/09/2025 | 50020 |
| QQF4B56 | 277450NIC0044810 | 23/09/2025 | 50020 |
| QQZ1H72 | 277450NIC0044802 | 23/09/2025 | 50020 |
| QQZ1H72 | 277450NIC0044803 | 23/09/2025 | 50020 |
| RHH8B05 | 277450NIC0044800 | 23/09/2025 | 50020 |
| SEH4E82 | 277450NIC0044813 | 23/09/2025 | 50020 |
| SER8J45 | 277450NIC0044804 | 23/09/2025 | 50020 |
| SFC4E09 | 277450NIC0044826 | 23/09/2025 | 50020 |
| SFE6B19 | 277450NIC0044824 | 23/09/2025 | 50020 |
| SYE6G99 | 277450NIC0044808 | 23/09/2025 | 50020 |
| TBJ2F41 | 277450NIC0044811 | 23/09/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**1E467173

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 437/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª**

**indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| BBV4E04 | 116100T002949407 | 08/10/2025 | 54521 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**2E2A5A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 439/2025**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AFR7D26 | 277450T000034363 | 17/10/2025 | 55413 |
| AGZ3488 | 277450T000039069 | 16/10/2025 | 55250 |
| AHU1E95 | 277450T000046486 | 14/10/2025 | 55411 |
| AIV0198 | 277450T000045007 | 16/10/2025 | 55500 |
| ALE7A47 | 277450T000039070 | 16/10/2025 | 55411 |
| ASC1424 | 277450T000046492 | 17/10/2025 | 55411 |
| AVV2A76 | 277450T000039450 | 17/10/2025 | 55411 |
| BAQ1B36 | 277450T000046493 | 17/10/2025 | 76332 |
| BAW3B63 | 277450T000043046 | 17/10/2025 | 60412 |
| BBB8257 | 277450T000045078 | 16/10/2025 | 54521 |
| BCZ0C94 | 277450T000044656 | 17/10/2025 | 55414 |
| BDK9J56 | 277450T000039449 | 13/10/2025 | 73400 |
| BEL8F82 | 277450T000045590 | 16/10/2025 | 76332 |
| BEY4F29 | 277450T000009081 | 17/10/2025 | 70481 |
| DBS0G50 | 277450T000046491 | 17/10/2025 | 55250 |
| EVI0G17 | 277450T000038644 | 16/10/2025 | 76332 |
| FBP5B43 | 277450T000020561 | 17/10/2025 | 55250 |
| GHT5A35 | 277450T000034364 | 17/10/2025 | 55411 |
| LWZ5F80 | 277450T000045004 | 16/10/2025 | 55500 |
| LXY2G56 | 277450T000045005 | 16/10/2025 | 55500 |
| MAR6H50 | 277450T000045003 | 16/10/2025 | 55500 |
| MHB4D28 | 277450T000041224 | 16/10/2025 | 55411 |
| MJW1D71 | 277450T000045002 | 16/10/2025 | 76332 |
| PZH3E21 | 277450T000044655 | 17/10/2025 | 55414 |
| QIE5E25 | 277450T000034365 | 17/10/2025 | 55411 |
| QOP7E99 | 277450T000034362 | 17/10/2025 | 76332 |
| RHT9A35 | 277450T000046495 | 17/10/2025 | 60412 |
| RLO2G16 | 277450T000044122 | 17/10/2025 | 54523 |
| SDS3F80 | 277450T000034993 | 17/10/2025 | 55414 |
| SEJ0E93 | 277450T000045079 | 16/10/2025 | 55250 |
| SEM4E81 | 277450T000046496 | 17/10/2025 | 73400 |
| SER2I18 | 277450T000046494 | 17/10/2025 | 60412 |
| SEX2E22 | 277450T000020781 | 17/10/2025 | 57200 |
| TBR3G02 | 277450T000044657 | 17/10/2025 | 55414 |
| TDK5H19 | 277450T000044611 | 17/10/2025 | 55414 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**8A804C1F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**PORTARIA Nº 059/2025**

**PORTARIA Nº 059/2025**

Súmula: Convoca os aprovados no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Analista Ambiental – Biólogo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Convocar a Sra. **GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE,** aprovada no Concurso Público nº 001/2025 do CICA, em Regime de CLT, para o cargo de Analista Ambiental – Biólogo, devendo comparecer de 24 de outubro até 10 de novembro de 2025, com agendamento prévio de dia e hora, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação;
o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III. Carga horária do outro vínculo;
IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
V. Remuneração do outro vínculo;

**Art. 2º** O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**§ 1°** A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

**Art. 3º** Caso o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de Outubro de 2025.

***JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO***
Presidente - CICA

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**80AE17A1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO 142/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: P H NOTARIZE LTDA
CNPJ: 27.982.147/0001-80
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 142/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**792EC6B7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 134/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 43.608.649/0001-00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$3.545,00 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 134/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**B6949B70

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 135/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 135/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**7C3B79A6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 136/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.935.346/0001-17
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 136/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**8E1DC44F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 137/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: KMICRONET
CNPJ: 51.908.096/0001-21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$270,00 (duzentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 137/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**BB956FAC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 138/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: LEONARDO A VERZA
CNPJ: 07.460.912/0002-76
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$5.898,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 138/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**D5D4ED45

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 139/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: CIROX LTDA
CNPJ: 62.108.332/0001-41
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$8.194,70 (oito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 139/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**8FE420D2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 140/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 25.027.024/0001-65
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 140/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**CEEC4595

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 141/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$41.372,24 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 141/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**8A9E12F5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 143/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 27.193.666/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390302600000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 143/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**10942975

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 144/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ: 01.027.088/0001-06
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903026000000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$5.498,73 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 144/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**4F7A964D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 145/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: A CASA DA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.146.615/0001-00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903026000000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$960,00 (novecentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 145/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**6F1E89A8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 146/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903026000000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$597,10 (quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 146/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**CDAFCEC7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 147/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ: 53.278.020/0001-95
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903026000000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$1.738,90 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 147/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**218EA2EF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 148/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903026000000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001
Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$286,49 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 148/2025

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**B500E28F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO ATA 149/2025**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 45.298.461/0001-20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301700000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333903026000000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523300000000000.2001
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490523500000000000.2001

Prazo de Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$11.000,00 (onze mil reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 149/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**A0C9D390

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 020/2025**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE, no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Comissão Permanente de Cadastro , Registro e Documentação do CMDPI, em reunião realizada em 11/07/2025;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 12/08/2025;

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a renovação da inscrição da organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL -APDE, no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que caracteriza-se como prestadora de Serviço de proteção social básica - modalidade: Defesa e garantia de direitos.

Art. 2º A presente inscrição tem validade por 12 meses, a partir de 11 de outubro à 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**F2D2E083

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 021/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MAURICIO GEHLEN, no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Comissão Permanente de Cadastro , Registro e Documentação do CMDPI, em reunião realizada em 11/07/2025;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 12/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a inscrição da organização da sociedade civil INSTITUTO MAURICIO GEHLEN, no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que caracteriza-se como prestadora de serviço de proteção social básica - modalidade: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 2º A presente inscrição tem validade por 12 meses, a partir de 11 de outubro à 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**471E094E

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 022/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Comissão Permanente de Cadastro , Registro e Documentação do CMDPI, em reunião realizada em 11/07/2025;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 12/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a inscrição da organização da sociedade civil, CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que se caracteriza como Prestadora de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional;

Art. 2º A presente inscrição tem validade por 12 meses, a partir de 11 de outubro à 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**F3CF83A3

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 19/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil

ASILO LINS DE VASCONCELOS, no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Comissão Permanente de Cadastro , Registro e Documentação do CMDPI, em reunião realizada em 11/07/2025;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 12/08/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1° Aprovar a renovação da inscrição da organização da sociedade civil ASILO LINS DE VASCONCELOS, no Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que se caracteriza como prestadora de serviço de proteção social especial de alta complexidade - serviço de acolhimento institucional, na modalidade de abrigo institucional;

Art. 2º A presente inscrição tem validade por 12 meses, a partir de 11 de outubro à 11 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

***PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**3AC26479

---

**PROCURADORIA**
**DECRETO N° 27.565 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí-PR – Gestão 2025-2027.

*CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.340/2008, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências;*

*CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 293/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, os seguintes membros titulares e suplentes:

**I -** Representantes das Entidades Esportivas vinculadas ao Município de Paranavaí por meio de termo de colaboração ou termo de fomento (mútua cooperação), baseado na Lei 13.019/2014:
**a)** Titular: Vânia Giselle Cardoso;
Suplente: Edizio Gomes;
**b)** Titular: Jefferson Tanaka dos Santos;
Suplente: Marcos José Scoz;

**II -** Representante indicado pela Liga de Futsal ou Futebol de Paranavaí:
**a)** Titular: João Carlos Antunes;
Suplente: Francisco Carneiro dos Santos Soares;

**III -** Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí:
**a)** Titular: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça;
Suplente: Letícia Pereira Miranda;
**b)** Titular: Moises Robert Rodrigues de Souza;
Suplente: Diego Rodrigo Fernandes;

**IV -** Representante da Secretaria Municipal de Educação:
**a)** Titular: Zuleide Dezanet;
Suplente: Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso;

**V -** Representante da Secretaria Municipal de Administração:
**a)** Titular: Flávia Patricia Borges Tavares;
Suplente: Gabriel Furlan Pereira;

**VI -** Representante de Instituição de Ensino Superior do Curso de Educação Física de Paranavaí:
**a)** Titular: Rodrigo Dias Boaretto;
Suplente: Nicolas Favaretti da Costa.

**Art. 2º** O prazo da nomeação dos membros é para o biênio 2025 a 2027.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 27.292 de 26 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**D548F0C3

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O INSTITUTO VC RUN.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº. 756.344.739-34 e, como internivente a Secretária, Sra. Jane Nunes de Lima, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, o INSTITUTO VC RUN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.417.406/0001-23, representada por sua Presidente, Srº. Alison Cardoso de Oliveria, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.037.824-8 inscrito no CPF/MF sob nº. 053.415.939-79, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do PLANO DE APLICAÇÃO do referente Termo de Colaboração nº. 14/2025, no valor de R$ 39.428,64 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centados), com utilização dos rendimentos de R$ 283,20 (duzentos e oitenta e tresreais e vinte centavos) chegando ao valor de R$ 39.711,84 (trinta e nove mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centados) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **Tranportes de Despesas com Locomoção** | **R$ 23.000,00** |
| 1.1 | -Locação de Transporte | **R$ 23.000,00** |
| **2** | **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **R$ 16.711,84** |
| 2.1 | -Inscrição de corridas | R$ 16.711,84 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | **R$ 39.711,84** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Termo de Colaboração original, firmado entre as partes, em tudo o que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo seguirá a do Termo de Colaboração original, respeitando o prazo final de execução estabelecido em 31 de dezembro de 2025.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Paranavaí

***ALISON CARDOSO DE OLIVERIA***
Presidente
Instituto VC RUN

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**1B42D020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 215/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.019/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | HELOISE CRISTINE DADAM | XXX.377.729-XX | A.C. |
| 2º | ALESSANDRA SILVA MARQUES | XXX.972.869-XX | A.C. |
| 3º | PATRÍCIA NAKANISHI SILVA HERSZKOWICZ | XXX.432.728-XX | A.C. |
| 4º | KADIJA VALDEZ DE SOUZA | XXX.692.069-XX | A.C. |
| 1° | KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA | XXX.492.019-XX | AFRO. |
| 5º | MONICA BARRETO NOBRE BORSATTO | XXX.794.858-XX | A.C. |
| 7° | AMANDA MONTEIRO DE SOUZA | XXX.171.239-XX | A.C. |
| 8º | FERNANDO DA CONCEICAO HAWERROTH | XXX.969.379-XX | A.C. |
| 9º | DANIELA BONETTI SIMONETTI | XXX.744.969-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Agente Administrativo: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**442847C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 216/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.020/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS | XXX.514.329-XX | A.C. |
| 2º | HELTON DAVID PIRES RODRIGUES | XXX.689.038-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Agente de Trânsito: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**891B42CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 217/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.021/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | JOSÉ COQUEIRO JUNIOR | XXX.783.929-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade

em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/ https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/ https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico: http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Ajudante Geral: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**EFEE5D06

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 218/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.022/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | DENISE RUIZ DA CRUZ | XXX.932.109-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Analista Administrativo: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**218592CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 219/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.023/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ**

**O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA | XXX.447.909-XX | A.C. |
| 2º | ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO | XXX.029.119-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Assistente Social: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**4D82B790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 220/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.024/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | MARCIA GUILHERME DE ALBUQUERQUE | XXX.707.917-XX | A.C. |
| 2º | LIA MAIRA DE OLIVEIRA | XXX.830.219-XX | A.C. |
| 3º | CRIS REGINA DE CARVALHO | XXX.101.799-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas

dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.

**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Cozinheira: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**6384D2C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 221/2025**

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.025/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | YURI ALEXANDER DOS SANTOS ROAS | XXX.910.309-XX | A.C. |
| 2º | ANITA DOS SANTOS JOAO BRUMASSIO | XXX.406.449-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Enfermeiro Geral: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**3576F463

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 222/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.026/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | RODRIGO GOBETTI | XXX.147.469-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser

fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Motorista Geral: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**9D91742C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 223/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo (a).

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO (A)**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.027/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | LUIZ HENRIQUE ALVES | XXX.630.729-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Psicólogo (a): Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**76B2CFCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 224/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.028/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | CAMILA FADEL RUVIRA | XXX.255.359-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico: http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/ https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/ https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico: http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
**a)** Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
**b)** Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
**c)** Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
**d)** Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):**
• Técnico de Enfermagem Geral: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**3D92F427

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 225/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.029/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | MARIANA GOMES RODRIGUES | XXX.790.607-XX | A.C. |

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
**a)** 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

**b)** Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

**c)** CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

**d)** Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

**e)** Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

**f)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

**g)** Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**h)** Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**i)** CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

**j)** Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

**I – Cônjuge:** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

**II – Companheiro(a):** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

**III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:** CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

**IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido:** Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:** CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

**VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido:** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

**VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

**VIII – São considerados dependentes:** O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

**IX –** Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

**K)** Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

**l)** Currículo atualizado;

**m)** Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

**n)** Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**o)** Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**p)** Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**q)** Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

**r)** Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

**s)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**t)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**I –** Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
**II –** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**III –** Carga horária do outro vínculo;
**IV –** Horário de trabalho do outro vínculo;
**V –** Remuneração do outro vínculo.

**u)** Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados

os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

**v)** O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 02/2025;

**w)** Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

**I –** Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

**II –** Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

**III –** Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**IV –** Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**V –** Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

**VI –** Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

**VII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

**VIII –** Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

**IX –** Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

**EXAMES MÉDICOS:**
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
**a)** Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
**b)** Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
**c)** Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
**d)** Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
**e)** Hemograma;
**f)** Glicose de Jejum;
**g)** Hemoglobina Glicada;
**h)** Provas de função hepática;
**i)** Tipagem sanguínea;
**j)** Creatinina;
**k)** Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
**l)** VDRL;
**m)** Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
**n)** PSA (para homens acima de 45 anos);
**o)** Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
**q)** Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
**r)** Anti-HBS;
**s)** HBsAG;
**t)** Anti-HCV.

**PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):**
• Médico do Trabalho: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B2120541

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.019/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

***Considerando** o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** refer**ente ao CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | HELOISE CRISTINE DADAM | XXX.377.729-XX | A.C. |
| 2º | ALESSANDRA SILVA MARQUES | XXX.972.869-XX | A.C. |
| 3º | PATRÍCIA NAKANISHI SILVA HERSZKOWICZ | XXX.432.728-XX | A.C. |
| 4º | KADIJA VALDEZ DE SOUZA | XXX.692.069-XX | A.C. |
| 1º | KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA | XXX.492.019-XX | AFRO. |
| 5º | MONICA BARRETO NOBRE BORSATTO | XXX.794.858-XX | A.C. |
| 7º | AMANDA MONTEIRO DE SOUZA | XXX.171.239-XX | A.C. |
| 8º | FERNANDO DA CONCEICAO HAWERROTH | XXX.969.379-XX | A.C. |
| 9º | DANIELA BONETTI SIMONETTI | XXX.744.969-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**C5EA53FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.020/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS | XXX.514.329-XX | A.C. |
| 2º | HELTON DAVID PIRES RODRIGUES | XXX.689.038-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**AB70B3FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.021/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | JOSÉ COQUEIRO JUNIOR | XXX.783.929-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**08F8F108

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.022/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | DENISE RUIZ DA CRUZ | XXX.932.109-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**095F72FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.023/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA | XXX.447.909-XX | A.C. |
| 2º | ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO | XXX.029.119-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**04FF2D60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.024/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | MARCIA GUILHERME DE ALBUQUERQUE | XXX.707.917-XX | A.C. |
| 2º | LIA MAIRA DE OLIVEIRA | XXX.830.219-XX | A.C. |
| 3º | CRIS REGINA DE CARVALHO | XXX.101.799-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**58AA7A5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.025/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | YURI ALEXANDER DOS SANTOS ROAS | XXX.910.309-XX | A.C. |
| 2º | ANITA DOS SANTOS JOAO BRUMASSIO | XXX.406.449-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**8B48BB04

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.026/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | RODRIGO GOBETTI | XXX.147.469-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B2DAD9D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.027/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo (a).

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO (A),** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | LUIZ HENRIQUE ALVES | XXX.630.729-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**1921F2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.028/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | CAMILA FADEL RUVIRA | XXX.255.359-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**453556F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.029/2025**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho.

***Considerando*** *o processo digital nº 51529/2025;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

| CLASS. | CONVOCADO | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1º | MARIANA GOMES RODRIGUES | XXX.790.607-XX | A.C. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**8FA4A771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.030/2025.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **BRUNA APARECIDA BARBOSA,** Matrícula n° 11374-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**382E2910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.031/2025.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **MARIZIA REGINA GERONIMO,** Matrícula n° 10795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação,54 (cinquenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**8DF1B36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.032/2025.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **SANDRA MARA BARBOSA,** Matrícula n° 3961-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**43A02EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.033/2025.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **MARLENE LAMBERTI HUBER,** Matrícula n° 3962-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**E1AF5B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.034/2025.**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA**, Matrícula nº 4990-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de outubro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**12F2CC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL Nº 003/2025**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

**Edital nº. 003/2025** - Financiamento, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, durante toda a vigência da parceria, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa no município de Paranavaí-/PR, em conformidade com as Políticas Públicas do segmento e que sejam inovadores ou complementares às políticas públicas no Município, consoante Lei Federal n° 13.019/14, Lei Federal n° 10741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal n° 5.467/2025 (Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa).

Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:
**Associação dos Portadores de Doença Especial - APDE**
**Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí**
**Instituto Maurício Gehlen**
Considera-se, **DESABILITADA**, a seguinte organização:
**Lar de Idosos Lins de Vasconcelos**
A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

Paranavaí, 22 de outubro de 2025.

***RAFAELA DOS SANTOS SILVA***
Presidente

***ALINE CAMARGO SOARES***
1º Secretária

***ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS***
2º Secretária

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**B62C3474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02 - EDITAL Nº 004/2025**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025 e Resolução CMDCA nº

040/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

**Edital nº. 004/2025** - Concessão e apoio a projetos de interesse público, conforme art. 2º, inciso III da Lei nº 13.019/2014 (com as alterações da lei nº' 13.204/2015 e consonante com o decreto Municipal nº 22.889/2021), que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direito de Crianças e Adolescentes , tendo como público alvo, Crianças e Adolescentes residentes no Município de Paranavaí.
Considera-se, **HABILITADAS**, as seguintes organizações:

**Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí - Frei Rafael Mainka**
**Grupo Irmã Sheilla - CEI Pequeno Semelhante**
**Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP -**
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí - APAE**
**Casa da Criança de Paranavaí**
**Associação Mantenedora Santa Terezinha**
**Associação Agentes da Paz - AGEPAZ**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 9.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

***RAFAELA DOS SANTOS SILVA***
Presidente

***ALINE CAMARGO SOARES***
1º Secretária

***ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS***
2º Secretária

***DANIELA MENEGHETTI PONTES***
Membro

***RAQUEL PECETE GOMES***
Membro

***JÉSSICA RAIANE SILVÉRIO GONÇALVES***
Membro

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**BB33A6A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002.01/2025

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA – (PRT)**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação da Lei Municipal nº 5.515/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.326/2023, base normativa do Edital nº 002/2025 – Programa de Residência Técnica (PRT) e considerando o Decreto nº 27.559/2025, que regulamenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.515/2025, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital, a fim de adequar o certame às novas disposições legais e assegurar a ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados.

Este processo seletivo é organizado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 1.529/2025, de 07 de agosto de 2025, por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí.

Art. 1° Fica **RETIFICADA** a tabela do item 2. no tocante à remuneração, passando a vigorar as seguintes disposições:

| FUNÇÃO | TOTAL DE VAGAS | REMUNERAÇÃO | REQUISÍTOS MÍNIMOS |
|---|---|---|---|
| Residente de Engenharia Civil | 3 + Cadastro de Reserva | R$ 2.250,00 + R$ 100,00 | Bacharelado em Engenharia Civil, cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Engenharia Civil, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC |
| Residente de Arquitetura e Urbanismo | 2 + Cadastro de Reserva | R$ 2.250,00 + R$ 100,00 | Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, cursando pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Arquitetura e Urbanismo, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC |

Art. 2° Fica **RETIFICADO** o item 3.1. no tocante à prorrogação do Termo de Compromisso de residência, passando a vigorar a seguinte redação:

"3.1 Os Residentes Técnicos serão admitidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do **Termo de Compromisso de Residência**, que poderá ser prorrogado duas vezes por igual período."

Art. 3° Fica **RETIFICADA** a tabela do item 12.1. no tocante ao cronograma do processo seletivo:

| DATA | ATO |
|---|---|
| 26/09/2025 | Publicação do Edital |
| 29/09/2025 a 10/11/2025 | Período de Inscrição |
| 12/11/2025 | Lista preliminar de inscrições deferidas |
| 13/11/2025 a 15/11/2025 | Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições deferidas |
| 19/11/2025 | Lista final de inscrições deferidas |
| 25/11/2025 | Divulgação do local e horário das provas objetiva e discursiva |
| 30/11/2025 | Provas objetiva e discursiva |
| 02/12/2025 | Gabarito e resultado preliminar da prova objetiva |
| 03/12/2025 a 05/12/2025 | Período de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva |
| 10/12/2025 | Resultado definitivo da prova objetiva<br>Gabarito e resultado preliminar da prova discursiva |
| 11/12/2025 a 13/12/2025 | Período de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva |
| 16/12/2025 | Resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a entrevista pessoal |
| 18/12/2025 e 19/12/2025 | Datas para realização das entrevistas pessoais |
| 2212/2025 | Sessão pública para sorteio (somente no caso de empate) |
| 23/12/2025 | Publicação da lista final de classificação |

Art. 4º O Edital nº 002/2025 – Programa de Residência Técnica (PRT) será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.5º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranavaí/PR, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO LOPES MARQUES***
Diretor Especial de Projetos e Obras Públicas
Presidente da Comissão Especial Instituída Pela Portaria nº 1.529/2025

***MICHEL EIJI AKUTSU***
Engenheiro Civil
Membro da Comissão Especial Instituída Pela Portaria nº 1.529/2025

***MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACHADO***
Diretora de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial
Membro da Comissão Especial Instituída Pela Portaria nº 1.529/2025

**Publicado por:**
Renata Carvalho Grade
**Código Identificador:**8FE26A3F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 27.568/2025

**Decreto Nº 27568 de 23 de outubro de 2025**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 8.442,70 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43,

§ 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 8.442,70 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (2176) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4450420000 - Auxílios | 01128 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Plano de Ação 09032024- 071515 | R$ 8.442,70 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | | **R$ 8.442,70** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 1128 - Rem. de Dep. Banc. - Outros Recursos - Emendas Individuais Impositivas -Ttransferência Especial - Plano de Ação 09032024-071515 da fonte 1128 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Plano de Ação 09032024-071515 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**25A20DFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 47041/2024) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2024**
**(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)**
(PROCESSO DIGITAL 47041/2024)

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 62/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e a empresa **RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.435.178/0001-07, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2821, Lote 02, Unificação dos lotes 03/04/05 e 06, Quadra 02, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí – PR CEP 87709-290, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GILBERTO RONCAGLIO** inscrito no CPF 390.487.059-91, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

O objeto do presente contrato é **Contratação empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, compreendendo o fornecimento dos produtos**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Administrativo N° 22/2023 e Licitação Nº 10/2023, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato nº 062/2024** de: **R$ 8.036.886,00 (oito milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**, 1º aditivo ao **Contrato nº 062/2024 (Prorrogação de prazo), 2º** aditivo ao **Contrato nº 062/2024 (Prorrogação de prazo)** conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GASOLINA | LT | 195.970,00 | R$ 6,86 | R$ 1.344.354,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COMUM | | | | |
| 4 | DIESEL | LT | 905.620,00 | R$ 7,39 | R$ 6.692.531,80 |
| **TOTAL R$ 8.036.886,00 (oito milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais)** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento do prazo de fornecimento para **28 de outubro de 2026,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 062/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias e demais órgãos participantes através do Memorando nº 100/2025-DFC/CGM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

**Parágrafo Único –** O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de fornecimento correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**
03.001.04.122.002.2130.33.90.30.00 (ref. 09)
**Secretaria Municipal de Saúde:**
04.001.10.122.006.2348.33.90.30.00 (ref. 77)
04.001.10.301.006.2250.33.90.30.00 (ref. 176)
04.001.10.304.006.2240.33.90.30.00 (ref. 405)
04.001.10.304.006.2240.33.90.30.00 (ref. 425)
**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**
05.001.04.122.002.2075.33.90.30.00 (ref. 493)
05.001.04.122.002.2090.33.90.30.00 (ref. 501)
05.001.04.122.002.2410.33.90.30.00 (ref. 513)
05.001.15.451.014.2380.33.90.30.00 (ref. 545)
05.001.15.451.014.2390.33.90.30.00 (ref. 555)
05.001.15.451.014.2390.33.90.30.00 (ref. 558)
**Secretaria Municipal de Educação:**
06.001.12.361.005.2440.33.90.30.00 (ref. 604)
06.001.12.361.005.2440.33.90.30.00 (ref. 617)
06.001.12.361.005.2440.33.90.30.00 (ref. 2170)
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 748)
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 750)
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 770)
**Secretaria Municipal de Assistência Social:**
07.001.08.244.007.2570.33.90.30.00 (ref. 951)
07.002.08.244.007.2621.33.90.30.00 (ref. 1078)
07.002.08.244.007.2622.33.90.30.00 (ref. 1114)
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**
08.001.04.121.011.2091.33.90.30.00 (ref. 1336)
08.001.25.751.011.2095.33.90.30.00 (ref. 1370)
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
09.001.04.122.002.2150.33.90.30.00 (ref. 1432)
09.001.15.452.012.2781.33.90.30.00 (ref. 1447)
09.001.18.541.012.1155.33.90.30.00 (ref. 1454)
09.001.18.541.012.2201.33.90.30.00 (ref. 1484)
**Secretaria Municipal de Agricultura:**
10.001.04.122.002.2142.33.90.30.00 (ref. 1525)
10.001.20.605.013.2140.33.90.30.00 (ref. 1541)
**Secretaria Municipal de Fazenda Pública:**
11.001.04.122.002.2050.33.90.30.00 (ref. 1574)
11.001.04.122.002.2271.33.90.30.00 (ref. 1592)
11.001.04.123.002.2060.33.90.30.00 (ref. 1606)
11.001.04.129.002.2070.33.90.30.00 (ref. 1626)
**Secretaria Municipal de Administração Pública:**
12.001.04.122.002.2030.33.90.30.00 (ref. 1652)
12.001.04.128.002.2041.33.90.30.00 (ref. 1700)
12.001.19.126.002.2021.33.90.30.00 (ref. 1711)
**Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:**
13.001.06.153.015.2085.33.90.30.00 (ref. 1729)
13.002.06.181.015.2086.33.90.30.00 (ref. 1741)
**Secretaria Municipal de Comunicação Social:**
14.001.24.131.002.2120.33.90.30.00 (ref. 1800)
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
15.001.27.812.002.2870.33.90.30.00 (ref. 1824)
15.001.27.812.010.2874.33.90.30.00 (ref. 1842)
**Fundação Cultural:**
17.001.13.392.002.2880.33.90.30.00 (ref. 1881)
17.001.13.392.009.2881.33.90.30.00 (ref. 1910)
**Procuradoria-Geral:**
18.001.02.062.002.2661.33.90.30.00 (ref. 1933)
18.003.02.244.002.2681.33.90.30.00 (ref. 1960)
18.003.14.422.002.2671.33.90.30.00 (ref. 1972)
18.003.14.422.002.2671.33.90.30.00 (ref. 1986)
**Controladoria:**
19.001.04.122.002.2690.33.90.30.00 (ref. 2003)
**Gabinete:**
20.001.04.122.002.2100.33.90.30.00 (ref. 2039)
20.003.05.153.002.2731.33.90.30.00 (ref. 2059)
20.004.05.153.002.2732.33.90.30.00 (ref. 2075)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO**

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **RUI NUNES**, através do Decreto Municipal nº 27.049/2025, Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a nomeação do Sr. **RENATO DULTRA** , através do Decreto Municipal nº 27.048/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação do Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI** , através do Decreto Municipal nº 27.041/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a nomeação do Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ** , através do Decreto Municipal nº 27.042/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE,** através do Decreto Municipal nº 27.051/2025, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 27.043/2025, Diretor Presidente da Fundação Cultura, com a nomeação do Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , através do Decreto Municipal nº 27.047/2025, Secretario Municipal de Meio Ambiente, com a nomeação do Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, através do Decreto Municipal nº 27.040/2025, Secretaria Municipal de Saúde, com a nomeação da Sra. , através do Decreto Municipal nº 27.044/2025, Secretario Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** , através do Decreto Municipal nº 27.045/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO** , através do Decreto Municipal nº 27.052/2025, Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra. **CELIA APARECIDA ZANATTA** , através do Decreto Municipal nº 27.036/2025, Secretario Municipal de Agricultura, com a nomeação do Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº 27.050/2025, Secretario Municipal de Fazenda, com a nomeação do Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, através do Decreto Municipal nº 27.046/2025, Controlador Geral do Município, com a nomeação do Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** , através do Decreto Municipal nº 27.053/2025, Secretario Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, com a nomeação do Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR** , através do Decreto Municipal nº 27.039/2025, Diretora Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA** , através do Decreto Municipal nº 27.085/2025

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 062/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Comunicação Interino

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***
Procuradora Geral do Município

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

***RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**BC516043

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 47040/2024) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2024**
**(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)**
(PROCESSO DIGITAL 47040/2024)

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 63/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE EIRELI, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.927.473/0001-63, estabelecida à Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 5552, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR CEP 87706-000, neste ato representada pelo Sr. **GELMINO JACÓ MORINGA CAVASIN** inscrito no CPF 088.321.619-15, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

O objeto do presente contrato é **Contratação empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, compreendendo o fornecimento dos produtos**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Administrativo N° 22/2023 e Licitação Nº 10/2023, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato nº 063/2024** de: **R$ 6.715.742,00 (Seis milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais)**, 1º aditivo ao **Contrato nº 063/2024 (Prorrogação de prazo), 2º** aditivo ao **Contrato nº 063/2024 (Prorrogação de prazo)** conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ETANOL HIDRATADO COMUM | LT | 338.350,00 | R$ 4,64 | R$ 1.569.944,00 |
| 3 | DIESEL TIPO B | LT | 720.700,00 | R$ 7,14 | R$ 5.145.798,00 |
| **TOTAL R$ 6.715.742,00 (Seis milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais)** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento do prazo de fornecimento para 26 **de abril de 2026,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 062/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias e demais órgãos participantes através do Memorando nº 101/2025-FRCM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

**Parágrafo Único –** O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de fornecimento correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**
03.001.04.122.002.2130.33.90.30.00 (ref. 09)
**Secretaria Municipal de Saúde:**
04.001.10.122.006.2348.33.90.30.00 (ref. 77)
04.001.10.301.006.2250.33.90.30.00 (ref. 176)
04.001.10.304.006.2240.33.90.30.00 (ref. 405)
04.001.10.304.006.2240.33.90.30.00 (ref. 425)
**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**
05.001.04.122.002.2075.33.90.30.00 (ref. 493)
05.001.04.122.002.2090.33.90.30.00 (ref. 501)
05.001.04.122.002.2410.33.90.30.00 (ref. 513)
05.001.15.451.014.2380.33.90.30.00 (ref. 545)
05.001.15.451.014.2390.33.90.30.00 (ref. 555)
05.001.15.451.014.2390.33.90.30.00 (ref. 558)
**Secretaria Municipal de Educação:**
06.001.12.361.005.2440.33.90.30.00 (ref. 604)
06.001.12.361.005.2440.33.90.30.00 (ref. 617)
06.001.12.361.005.2440.33.90.30.00 (ref. 2170)
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 748)
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 750)
06.002.12.361.005.2450.33.90.30.00 (ref. 770)
**Secretaria Municipal de Assistência Social:**
07.001.08.244.007.2570.33.90.30.00 (ref. 951)
07.002.08.244.007.2621.33.90.30.00 (ref. 1078)
07.002.08.244.007.2622.33.90.30.00 (ref. 1114)
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**
08.001.04.121.011.2091.33.90.30.00 (ref. 1336)
08.001.25.751.011.2095.33.90.30.00 (ref. 1370)
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
09.001.04.122.002.2150.33.90.30.00 (ref. 1432)
09.001.15.452.012.2781.33.90.30.00 (ref. 1447)
09.001.18.541.012.1155.33.90.30.00 (ref. 1454)
09.001.18.541.012.2201.33.90.30.00 (ref. 1484)
**Secretaria Municipal de Agricultura:**
10.001.04.122.002.2142.33.90.30.00 (ref. 1525)
10.001.20.605.013.2140.33.90.30.00 (ref. 1541)
**Secretaria Municipal de Fazenda Pública:**
11.001.04.122.002.2050.33.90.30.00 (ref. 1574)
11.001.04.122.002.2271.33.90.30.00 (ref. 1592)
11.001.04.123.002.2060.33.90.30.00 (ref. 1606)
11.001.04.129.002.2070.33.90.30.00 (ref. 1626)
**Secretaria Municipal de Administração Pública:**
12.001.04.122.002.2030.33.90.30.00 (ref. 1652)
12.001.04.128.002.2041.33.90.30.00 (ref. 1700)
12.001.19.126.002.2021.33.90.30.00 (ref. 1711)
**Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:**
13.001.06.153.015.2085.33.90.30.00 (ref. 1729)
13.002.06.181.015.2086.33.90.30.00 (ref. 1741)
**Secretaria Municipal de Comunicação Social:**
14.001.24.131.002.2120.33.90.30.00 (ref. 1800)
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
15.001.27.812.002.2870.33.90.30.00 (ref. 1824)
15.001.27.812.010.2874.33.90.30.00 (ref. 1842)
**Fundação Cultural:**
17.001.13.392.002.2880.33.90.30.00 (ref. 1881)
17.001.13.392.009.2881.33.90.30.00 (ref. 1910)
**Procuradoria-Geral:**
18.001.02.062.002.2661.33.90.30.00 (ref. 1933)
18.003.02.244.002.2681.33.90.30.00 (ref. 1960)
18.003.14.422.002.2671.33.90.30.00 (ref. 1972)
18.003.14.422.002.2671.33.90.30.00 (ref. 1986)
**Controladoria:**
19.001.04.122.002.2690.33.90.30.00 (ref. 2003)
**Gabinete:**
20.001.04.122.002.2100.33.90.30.00 (ref. 2039)
20.003.05.153.002.2731.33.90.30.00 (ref. 2059)
20.004.05.153.002.2732.33.90.30.00 (ref. 2075)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO**

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **RUI NUNES**, através do Decreto Municipal nº 27.049/2025, Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a nomeação do Sr. **RENATO DULTRA** , através do Decreto Municipal nº 27.048/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação do Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI** , através do Decreto Municipal nº 27.041/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a nomeação do Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ** , através do Decreto Municipal nº 27.042/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE,** através do Decreto Municipal nº 27.051/2025, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 27.043/2025, Diretor Presidente da Fundação Cultura, com a nomeação do Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , através do Decreto Municipal nº 27.047/2025, Secretario Municipal de Meio Ambiente, com a nomeação do Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, através do Decreto Municipal nº 27.040/2025, Secretaria Municipal de Saúde, com a nomeação da Sra. , através do Decreto Municipal nº 27.044/2025, Secretario Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** , através do Decreto Municipal nº 27.045/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO** , através do Decreto Municipal nº 27.052/2025, Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra. **CELIA APARECIDA ZANATTA** , através do Decreto Municipal nº 27.036/2025, Secretario Municipal de Agricultura, com a nomeação do Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº 27.050/2025, Secretario Municipal de Fazenda, com a nomeação do Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, através do Decreto Municipal nº 27.046/2025, Controlador Geral do Município, com a nomeação do Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** , através do Decreto Municipal nº 27.053/2025, Secretario Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, com a nomeação do

Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR** , através do Decreto Municipal nº 27.039/2025, Diretora Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA** , através do Decreto Municipal nº 27.085/2025

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 063/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Comunicação Interino

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***
Procuradora Geral do Município

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

***COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE - EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**36EB5BD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ANULAÇÃO DE ITENS PE 055/2025**

**AVISO DE ANULAÇÃO DOS ITENS 31, 32, 51 E 52**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 24.731/2023, comunica aos interessados que a pedido dos ordenadores de despesa, por meio dos Memorando nº 237/2025 **os itens 31, 32, 51 e 52** do Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C), **foram ANULADOS**, com fundamento na Súmula 473 do STF.
Os demais serviços constantes no item 2.1 do Anexo I do instrumento convocatório permanecem inalterados, devendo a licitação prosseguir normalmente nos termos do edital publicado.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***THAIS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**D338F700

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
**OBJETO:** "Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Infraestrutura e Serviços Públicos, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico, de Assistência Social, Mulher e Família, de Administração, de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, de Meio Ambiente, de Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranavaí.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59 do dia 10/11/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 10/11/2025.
**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br
**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**02E0418D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 2035/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2020.**

**PORTARIA Nº 2035/2025**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2020.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 56/2020, celebrados em 21 de outubro de 2020, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresa **INGA MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de M**ONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS**, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via internet para os veículos da frota do Município de Paranavaí, oriundo do Pregão Eletrônico nº 29/2020, Processo Administrativo nº 50/2020:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

•
Fiscal Titular: Pedro Machado dos Santos CPF: 847.585.469-91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

•
Fiscal Titular: Luiz Henrique Beligio CPF: 010.536.029-52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

•
Fiscal Titular: Fernando Eloi Passarelli CPF: 040.001.189-19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:**

•
Fiscal Titular: Edson José de Oliveira CPF: 640.734.169-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

•
Fiscal Titular: Ricardo Rodrigues da Silva Ruotulo CPF: 038.793.739-06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

•
Fiscal Titular: Marcelo Milani do Nascimento CPF: 061.137.439-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

•
Fiscal Titular: Joabe Correa Guedes da Silva CPF: 091.995.339-52

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

•
Fiscal Titular: Fabiana Pinheiro da Silva CPF: 029.224.569-60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

•
Fiscal Titular: Alexandre Costa Santos CPF: 082.695.549-52

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ:**

•
Fiscal Titular: Jesus Rodrigues Soares CPF: 016.512.719-84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA:**

•
Fiscal Titular: MAURO AGUIAR DE SOUZA CPF: 780.751.659-65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

•
Fiscal Titular: Ricardo dos Santos Padilha CPF: 094.466.429-65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

•
Fiscal Titular: Rosana Maria Marques CPF: 556.267.939-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:**

•
Fiscal Titular: Leandro Rodrigues de Castro CPF: 990.033.090-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO :**

•
Fiscal Titular: Leandro Luis Beltrame – CPF: 024.210.519-08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

•
Fiscal Titular: Adriano Floriano Peixoto CPF: 019.634.289-94

**Art. 2º** A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº 56/2020, anexo no processo digital IPM nº 4628/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***THAÍS SOARES DA SILVA***
Diretoria Especial de Compras

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**FA6CDB5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TAC 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2025**

**Processo de Referência:** Processo Administrativo Sancionador nº 02/2024.

**PARTES:**

**COMPROMITENTE:**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81.
**COMPROMISSÁRIA:**ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.484/0001-52.

**OBJETO:**Estabelecer, em caráter definitivo, novas condições e prazos para a conclusão integral do objeto do Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, que consiste na "execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, espessura de 8 cm, na Estrada Cristo Rei", e, consequentemente, pôr fim ao litígio instaurado no Processo Administrativo Sancionador nº 02/2024, mediante o cumprimento das obrigações pactuadas, com a suspensão de penalidade de multa aplicada.

**OBRIGAÇÕES E PRAZOS:**A COMPROMISSÁRIA obriga-se a concluir o objeto remanescente do Contrato nº 027/2022, observando os seguintes marcos improrrogáveis: a) Conclusão de 70% (setenta por cento) do quantitativo global da obra até **31 de dezembro de 2025**; b) Conclusão de 100% (cem por cento) da obra até **30 de junho de 2026**.

**VALOR DO CONTRATO ADITADO:**R$ 6.493.111,24 (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos).

**CONDIÇÕES E SANÇÕES:**Com a assinatura do Termo, suspende-se a aplicação da multa moratória imposta à COMPROMISSÁRIA no Processo Administrativo Sancionador nº 02/2024. O descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos no TAC caracterizará inadimplemento automático, implicando o restabelecimento imediato e a exigibilidade da penalidade de multa no valor de **R$ 832.073,47 (oitocentos e trinta e dois mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, atualizado monetariamente, além da aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. O cumprimento integral e tempestivo das obrigações resultará na extinção do processo sancionador e no cancelamento definitivo da multa.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O Contrato de Empreitada Global nº 027/2022 fica prorrogado até 30 de junho de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:**15 de outubro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:**
Pelo Compromitente: TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura.
Pela Compromissária: WELLINGTON DE MELO VOLPATO, Sócio Administrador.
Advogado da Compromissária: ALDERICO BARBOZA DOS SANTOS, OAB/PR 39.684.

**Publicado por:**
Guilherme do Prado Eickhoff
**Código Identificador:**4895BA9F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, referente Locação de imóvel para instalação do depósito de materiais elétricos e equipamentos para Iluminação Pública da Diretoria de iluminação Pública, constante das Dotações Orçamentária: 08.001.010.2095.3339036150000 ( 1216) - Locação de imóveis, de propriedade: Walter Ferreira de Jesus , inscrito no CFP 883.865.469-72 , sendo o valor mensal de R$ 3.480,00( Três mil, quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais), para o período estimado de 60 (sessenta) meses de locação ; ainda ciente da recomendação constante no Parecer Jurídico nº 404/2025, cujo foram atendidas nos memorandos nº 796 e 812 ambos de 2025 da SEDUR. Nestes termos, e ciente das recomendações, diante da justificativas devidamente fundamentada, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

***GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Catiana Flor Larsen Bandolin
**Código Identificador:**8D27E43B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE Nº 031/2025 – 22/10/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da Plenária, Reunião Extraordinária, realizada em 21/10/2025, às 19h30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. **Aprova a execução da Ação Social "Nova Visão", destinada à oferta gratuita de triagens, consultas oftalmológicas, exames complementares e doação de óculos de grau a estudantes das redes públicas municipal e estadual de ensino de Paranavaí.**
Art. 1º. Aprova a execução da Ação Social "Nova Visão", destinada à oferta gratuita de triagens, consultas oftalmológicas, exames complementares e doação de óculos de grau a estudantes das redes públicas municipal e estadual de ensino de Paranavaí, com faixa etária entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, totalizando até 1.000 (mil) atendimentos gratuitos.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 21/10/2025.

Paranavaí, 22de Outubro de 2025.

***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

| | |
|---|---|
| ***SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI–*** | ***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –*** |
| Presidente | 2º Secretário |
| ***ARNOLDO LUIZ VICTOR –*** | ***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –*** |
| 1º Vice-Presidente | 1º Tesoureira |
| ***LEILA VANDA AGUIAR – 2º*** | ***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –*** |
| Vice-Presidenta | 2º Tesoureira |
| ***VANEIDE NOGUEIRA LIMA–*** | ***KAMILA CRUZ TEICHEL–*** |
| 1ª Secretária | Ouvidora |

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**83AF9B12

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

**Extrato daAta de Registro de Preços nº 3/2025**

**Partes**: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF: 13.670.012/0001-75. **Objeto**: Registro de preçospara futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem acréscimo de área construída, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor total registrado é de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 12/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 34/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas àpresente Ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de outubro de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-***
Contratante E

***LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO-***
Contratada.

**Publicado por:**
Danieli Bolzan
**Código Identificador:**F348C1A5

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

**Partes**: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05. **Objeto**: Contratação de empresa para empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento sob demanda de toners, peças e componentes necessários, relativamente a equipamentos fora do período de garantia do fabricante. **Valor**: O valor a ser pago pela contrataçãoR$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.17.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 13/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 36/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de outubro de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Leomir Morelatto- Contratada.

**Publicado por:**
Danieli Bolzan
**Código Identificador:**BEF96154

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

**Partes**: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ICGP– Treinamentos Ltda, CNPJ/MF: 31.644.353/000158. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na realização de curso in company sobre "Processo Legislativo Orçamentário com foco nas Emendas Impositivas Orçamentárias". **Valor**: O valor a ser pago pela contratação de R$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 133/3.3.90.39.48.00.00 - servicos de selecao e treinamento. **Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 46/2025, conforme justificativas constantes do Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de outubro de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-***
Contratante e

***ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA-***
Contratada.

**Publicado por:**
Danieli Bolzan
**Código Identificador:**BFDF86D8

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

**Partes**: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF: 30.972.275/0001-58. **Objeto**:Por força da presente rescisão, nos termos do inciso II do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes dão por terminado, a partir da publicação deste termo, a Ata de Registro de Preços nº 3/2024, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI, sem acréscimo de área construída, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 3/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 8/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 21 de outubro de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-***
Contratante e

***RONALDO MIOTTO MARTINS-***
Contratada.

**Publicado por:**
Danieli Bolzan
**Código Identificador:**BAAE93DF

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## PORTARIA Nº 111, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

**RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o disposto contido no inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 48, de 14 de abril de 2025, que fixa o calendário de feriados e recessos para o ano de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
VIII - 27, recesso e 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo; (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Cesar Dias
**Código Identificador:**7956B4CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 112, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, relativa ao período de 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder promoção diagonal ao servidor Rodrigo Sartor Mayer, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 1263-7/1, passando da Classe 10 – Nível 3 para a Classe 10 – Nível 10 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Cesar Dias
**Código Identificador:**EE8E0FEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025**

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 40/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, de 29 de setembro de 2025, tipo maior desconto, com critério de julgamento "maior desconto percentual por grupo de itens (lote)", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a cotação, intermediação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de agência de viagens, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA, pelos descontos abaixo relacionados:

Item 1 - Desconto concedido de 40% (quarenta por cento) - Valor estimado R$ 56.899,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Item 2 - Desconto concedido de 100% (cem por cento) - Valor estimado R$ 10.601,10 (dez mil, seiscentos e um reais e dez centavos)

Valor total global estimado da contratação R$ 67.500,10 (sessenta e sete mil, quinhentos reais e dez centavos).

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**E4B9C33A

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 072/2025
Pato Branco, 22 de outubro de 2025.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | CADASTRO MUNICIPAL | CNPJ |
|---|---|---|
| 13.679/2025 | 804531-0 | 14.334.836/0001-37 |

| ***MARINES BONETT*** | ***JULLI REBONATTO*** |
|---|---|
| Fiscal de Tributos | Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização |

**Publicado por:**
Julli Rebonatto
**Código Identificador:**FDD86F51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90059/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de música e percussão em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com repasse da Emenda Impositiva de Bancada nº 93/2024.
**ERRATA:** Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do Despacho nº 17 - 7.486/2025, indicando a necessidade de adequação nos descritivos dos itens, estes foram devidamente alterados, conforme disposto no item 1.1 do Anexo IV do edital – Termo de Referência. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
**NOVA DATA DE ABERTURA:** 13 de novembro de 2025, as 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1511, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

***NAUDIERI PROVENSI.***
Pregoeira –

**Publicado por:**
Naudieri Provensi
**Código Identificador:**6791B783

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222 A 236/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2025 - PROCESSO Nº 95/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2025 - PROCESSO Nº 95/2025.** OBJETO: Registro de Preços para Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e peças para implantação e manutenção da sinalização viária horizontal, vertical, semafórica e de dispositivos auxiliares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e

Obras, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN. Ata **De Registro De Preços Nº 222/2025. *Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34, com o valor total de R$ 7.000,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Margarete Hamisch do Amaral***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 223/2025. *Cidade Verde Sinalização Viária Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 24.408.472/0001-46, com o valor total de R$ 361.290,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Carlos Eduardo Rodrigues***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 224/2025. *Contransin Industria e Comercio Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 00.390.052/0001-11, com o valor total de R$ 144.000,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Amanda Sonja da Silva Teodoro***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 225/2025. *Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda***, CNPJ/MF sob o nº 80.590.045/0001-00,com o valor total de R$ 2.513,386,16. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Jacqueline Mara Felisbino***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 226/2025. G *E.B.P.S Prestadora de Serviços Ltda***, CNPJ/MF sob o nº 13.199.002/0001-01 com o valor total de R$ 394.175,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Emerson Basi***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 227/2025. *Eco faixas Ltda.*** CNPJ/MF sob o nº 32.766.150/0001-05, com o valor total de R$ 176.200,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Iguatemi Mutti Ferreira Filho***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 228/2025. *Excelência Gestão de Negócios Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 32.018.973/0001-44, com o valor total de R$ 47.882,60. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – **Bárbara Fonseca Alves**. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 229/2025. *Filgueira & Filgueira Ltda***, CNPJ/MF sob o nº 08.992.911/0001-54, com o valor total de R$ 44.500,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Guilherme de Araújo Filgueira***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 230/2025. *GMS Industrial Ltda***, CNPJ/MF sob o nº 20.416.182/0001-93, com o valor total de R$ 789.403,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Gisele Elen Gravena dos Santos***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 231/2025. *Primor Comércio de Tintas Produtos e Serviços de Sinalização Ltda***, CNPJ/MF sob o nº 57.598.558/0001-38, com o valor total de R$ 271.250,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Marcelo Dias***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 232/2025. *Proforto Sinalizacao Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 25.247.615/0001-48, com o valor total de R$ 90.712,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Erasmo Carmo de Miranda Goulart***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 233/2025. *Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Ltda***, CNPJ/MF sob o nº 10.657.917/0001-17, com o valor total de R$ 432.480,96. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Eduardo Gabriel de Oliveira***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 234/2025. *Sinal Minas Ltda,*** CNPJ/MF sob o nº 70.999.289/0001-80, com o valor total de R$ 65.600,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Daniele Tristão Borges***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 235/2025. *Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda***, CNPJ/MF sob o nº 17.592.525/0001-66, com o valor total de R$ 150,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Samir Reinato Ferrão***. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 235/2025. *Tottal Sinalizacao Ltda***, CNPJ/MF sob o nº 29.039.646/0001-64, com o valor total de R$ 141.210,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Outubro de 2025. Representante Legal – ***Filipe de Oliveira Mattos***. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 23 de Outubro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Moreira Cassiano
**Código Identificador:**0750A8AF

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1235, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 33.323, de 21 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **JEFFERSON DANTE GALLINA,** Matrícula nº 10808-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**09EE7C97

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1236, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 32.718, de 16 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora pública **ELIZETE DAS GRAÇAS ANTUNES FERNANDES,** Matrícula nº 10604-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 16 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**DA2E101B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1237, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 32.297, de 21 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Desenvolvimento Cultural;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor público **MATHEUS KRUGER VIDAL DA SILVA,** Matrícula nº 11553-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção da Casa da Música, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**04F2FF12

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 1238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 33.520, de 22 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor público **GILVAN AUGUSTO NAVA,** Matrícula nº 11203-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 22 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**A3542B6E

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 13/10/2025 a 20/10/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDEB** | **14/10/2025** | **314.279,24** |
| **FUNDEB** | **15/10/2025** | **1.443.180,87** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI** | **16/10/2025** | **23.500,00** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** | **16/10/2025** | **22.056,00** |
| **BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA** | **17/10/2025** | **19.479,40** |
| **RECURSOS BLOCO MAC FNAS** | **17/10/2025** | **20.576,93** |
| **FUNDEB** | **20/10/2025** | **226.166,74** |
| **FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS** | **20/10/2025** | **1.079.089,64** |
| **ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL** | **20/10/2025** | **9.108,96** |
| **IPM – IPI EXPORTAÇÃO** | **20/10/2025** | **21.863,40** |
| **INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL** | **20/10/2025** | **38.560,49** |

Pato Branco 23 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***

**Publicado por:**
Indiane Ferreira de Souza
**Código Identificador:**787810B9

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 10.633, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento no exercício de 2025, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **11.02** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20** | **Agricultura** | |
| **20.606** | **Extensão rural** | |
| **20.606.0029** | **Atividades da Secretaria de agricultura** | |
| 2.073 | Manutenção das atividades do interior | |
| 3.3.90.39 – 000 (3290) | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 250.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **250.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **11.01** | **GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** | |
| **20** | **Agricultura** | |
| **20.606** | **Extensão rural** | |
| **20.606.0029** | **Atividades da Secretaria de agricultura** | |
| 2.065 | Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de agricultura | |
| 4.4.90.52 - 000 (3233) | Equipamentos e material permanente | 11.576,25 |

| | | |
|---|---|---|
| **11.02** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20** | **Agricultura** | |
| **20.606** | **Extensão rural** | |
| **20.606.0029** | **Atividades da Secretaria de agricultura** | |
| 2.068 | Programa bovinotecnia | |
| 3.3.90.14 – 000 (3248) | Diárias - pessoal civil | 11.576,25 |
| 3.3.90.32 - 000 (3250) | Material, bem ou serviços para distribuição gratuita | 18.077,75 |
| 3.3.90.33 - 000 (3251) | Passagens e despesas com locomoção | 11.576,25 |
| 3.3.90.36 - 000 (3252) | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.516,88 |
| 3.3.90.39 - 000 (3253) | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 14.457,50 |
| 3.3.90.93 - 000 (3254) | Indenizações e restituições | 5.788,13 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.070 | Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural | |
| 3.3.90.14 – 000 (3263) | Diárias - pessoal civil | 15.000,00 |
| 3.3.90.32 - 000 (3265) | Material, bem ou serviços para distribuição gratuita | 16.834,03 |
| 3.3.90.33 - 000 (3266) | Passagens e despesas com locomoção | 10.110,82 |
| 3.3.90.36 - 000 (3252) | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 11.049,13 |
| 3.3.90.93 - 000 (3270) | Indenizações e restituições | 8.597,36 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.071 | Apoio ao desenvolvimento de agroindústrias, mercado do produtor | |
| 3.3.90.30 – 000 (3273) | Material de consumo | 23.643,75 |
| 3.3.90.36 - 000 (3274) | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.610,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.073 | Manutenção das atividades do interior | |
| 3.3.90.33 - 000 (3288) | Passagens e despesas com locomoção | 11.576,25 |
| 3.3.90.36 - 000 (3289) | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 9.974,38 |
| 3.3.90.40 - 000 (3291) | Serviços de tecnologia da informação | 25.000,00 |
| 3.3.90.93 - 000 (3292) | Indenizações e restituições | 17.364,38 |
| 4.4.90.52 - 000 (3293) | Equipamentos e Material permanente | 19.670,89 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **250.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**BFF71E82

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.496, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Prorroga a vigência da Lei nº 4.619, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pato Branco para o decênio de 2015-2025.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a Lei nº 4.619, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pato Branco para o decênio de 2015-2025.
Parágrafo único. Durante o período de prorrogação previsto no *caput*, deverão ser concluídos os estudos e elaborado o novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**60560DFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 26/2025; b) Licitação nº 20/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 23/10/2025; e) Objeto da Licitação: " REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS – METÓDO CLASSE"
Participante IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA CNPJ 58.511.090/0001-65
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 23 de outubro 2025.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**1363A83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PAULA FREITAS/PR.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PAULA FREITAS/PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas, com sede em Paula Freitas, no endereço Avenida Agostinho de Souza, nº 730, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por **sua Presidente Sr.ª Veronice Pereira de Almeida**, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada na sede da APAE, **às 13 horas**, do dia **25 de novembro de 2025**, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;

A inscrição das chapas deverá ocorrer **até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia,** devendo ser registrada na secretaria da APAE e submetida a homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes com, no mínimo, 1 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Paula Freitas, 22 de outubro de 2025.

***VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**888768FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTO DEFENSORES DA APAE DE PAULA FREITAS.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTO DEFENSORES DA APAE DE PAULA FREITAS.**

A APAE de Paula Freitas, com sede nesta cidade, no endereço Avenida Agostinho de Souza, nº 730, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr. ª Veronice Pereira de Almeida, **CONVOCA** por meio do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às **09 horas**, do dia **25 de novembro de 2025**, com a seguinte ordem do dia:
1- Eleição dos Auto defensores da APAE de Paula Freitas, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Paula Freitas.
2- A auto defensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois

suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto)
3- Somente poderão integrar as chapas para eleição dos auto defensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto)
4- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às **09 horas**, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

Paula Freitas, 22 de outubro de 2025.

***VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**78AC4959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA AO CONTRATO Nº 15/2025**

**CARTA DE CORREÇÃO DE CONTRATO**

CNPJ: 75.687.954/0001-13
Endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas-PR CEP: 84630-000.
Telefone: (42) 3562-1212

À
**ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO**
CNPJ Nº 15.373.985/0001-78
Endereço: Rua Carlos Rotta, nº 123 – Bairro São Miguel – CEP: 84.660-000, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

**Assunto: Carta de Correção de Contrato**

Prezados(as),

Referente ao **Contrato nº 15/2025** firmado em 20 de Agosto de 2025, entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS-PR** e **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO**, vimos por meio desta formalizar a correção de informação constante no referido instrumento contratual.

A correção refere-se ao seguinte ponto:

**Onde se lê: "**empresa ELIO TWARDOWSKI , CNPJ 019.096.489-81"
**Leia-se: "**empresa ELIO TWARDOWSKI , CNPJ 15.373.985/0001-78"

Ressaltamos que esta correção não altera as demais cláusulas e condições do contrato, mantendo-se integralmente válidas todas as demais disposições originalmente pactuadas.

Esta Carta de Correção passa a integrar o contrato principal, para todos os efeitos legais, a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

*Paula Freitas-PR, 23 de outubro de 2025.*

***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***ELIO TWARDOWSKI***
CNPJ 15.373.985/0001-78

**Publicado por:**
Tadeu Rafael Cordeiro
**Código Identificador:**E0569AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA**

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** por motivo de erro de digitação da Portaria nº 1152/2023 de 11 de dezembro de 2023, pulicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2023-Edição nº 2917, sendo:

**ONDE LÊ-SE**
Art. 1. º - Fica nomeado **SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ,** portador da carteira de identidade RG nº ****.721-SC, aprovado no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Enfermeiro, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 11 de dezembro de 2023.

**LEIA-SE**

Art. 1. º - Fica nomeado **SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ,** portador da carteira de identidade RG nº ****.721-SC, aprovado no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Enfermeiro, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**570666C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 485/2025**

**DECRETO N° 485/2025**

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral Central responsável pela coordenação do processo de eleição para diretores e vice-diretores das escolas municipais de Paulo Frontin, em conformidade com o Decreto Municipal nº 480/2025, e dá outras providências.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS,** Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Municipal nº 480/2025, que institui eleições democráticas para diretores e vice-diretores das escolas municipais de Paulo Frontin;
considerando a necessidade de garantir a organização, transparência e legitimidade do processo eleitoral no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica instituída a Comissão Eleitoral Central, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral para escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais de Paulo Frontin, nos termos do Decreto Municipal nº 480/2025.
**Art. 2º:** A Comissão Eleitoral Central será composta pelos seguintes membros:

**- Representantes da secretaria Municipal de Educação:**
Cleoneia Fiamoncini CPF: ***.***.619-00
Cristina Frates Carlotto CPF: ***.***.689-87
Jucelia Rozeli Novicki CPF: ***.***.289-91
**2 - Representante do Magistério Público Municipal:**
Antônia Elenita Kogut da Silva Santos CPF: ***.***.379-91

**3 - Representante dos demais segmentos de trabalhadores da área de educação do município de Paulo Frontin:**
Ana Carla Dolinski CPF: ***.***.549-07
**4 - Representante do segmento pais, mães ou responsáveis por estudantes:**
Pablo Rodrigo Meneguzzi CPF: ***.***.509-34
**5 - Representante do sindicato dos Professores Municipais:**
Marcio Fernando Utzig CPF: ***.***.169-30
**6 - Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Marli Matiuchenko Busko CPF: ***.***.059-75
**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão Eleitoral Central caberá ao(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo.
**Art. 3°** Compete à Comissão Eleitoral Central:
I – Elaborar e aprovar o regulamento eleitoral e o cronograma do processo de escolha de diretores e vice-diretores;
II – Orientar e supervisionar as Comissões Eleitorais Locais das escolas municipais;
III – Receber e homologar as inscrições das chapas concorrentes;
IV – Apreciar e decidir sobre impugnações, recursos e demais incidentes relativos ao processo eleitoral;
V – Garantir a transparência, lisura e legitimidade das eleições;
VI – Elaborar a ata final do processo eleitoral, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para as providências cabíveis.
**Art. 4°** A Comissão Eleitoral Central poderá solicitar apoio técnico, administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como de outros setores da administração municipal, sempre que necessário ao bom andamento do processo eleitoral.
**Art. 5°** Os trabalhos da Comissão Eleitoral Central terão início na data de publicação deste Decreto e se encerrarão com a homologação final do resultado das eleições e a consequente nomeação dos eleitos.
**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 22 de outubro de 2025.

***IRENEU INÁCIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**3816F741

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 486/2025**

**DECRETO N.º 486/2025**

dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo arcabouço jurídico vigente,
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa em estabelecer um recesso funcional em datas específicas, visando à otimização dos serviços públicos e ao bem-estar dos servidores;
**CONSIDERANDO** a comemoração do Dia do Servidor Público em 28 de outubro, data já estabelecida como ponto facultativo no calendário municipal pelo Decreto nº 394/2025, de 24 de fevereiro de 2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, notadamente nas áreas da Saúde;
**CONSIDERANDO** que o setor de Educação municipal possui calendário escolar próprio, definido em consonância com as diretrizes educacionais;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Paulo Frontin nos dias 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) e 28 de outubro de 2025 (terça-feira).
**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes órgãos e serviços, considerados essenciais e/ou que possuem regime próprio:
**I -** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cujas unidades escolares seguirão o calendário letivo previamente estabelecido;
**II -** Unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham atendimentos essenciais e de urgência/emergência, os quais deverão manter seu funcionamento regular ou em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelo respectivo Secretário Municipal, para assegurar a indispensável continuidade do atendimento à população.
**Parágrafo único.** Compete aos Secretários Municipais, em conjunto com as respectivas chefias, assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas áreas durante o período de recesso.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, 23 de outubro de 2025.

***IRENEU INÁCIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**03D005AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Responsável Legal: Edivar Szymanski
Valor: R$ 50.145,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e cinco reais
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**94B575A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 33/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 33/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Responsável Legal: LEANDRO ROSSONI
Valor: R$ 3.899,10 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 17/10/2025 a 17/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 17 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**18B59DCE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46
Responsável Legal: Jerusa Aparecida Pitt Baseggio
Valor: R$ 42.832,54 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 17/10/2025 a 17/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 17 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**4B00F1E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Responsável Legal: Helena Maria Woitexen
Valor: R$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 17/10/2025 a 17/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 17 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**EF1CF8EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 37/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 37/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Responsável Legal: Elcio Luis Bordignon
Valor: R$ 19.149,14 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**1A951D83

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 38/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 38/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: CONQUISTA DSTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Responsável Legal: Adriano Rodrigues da Silva
Valor: R$ 4.288,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**58CFAA3C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 40/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 40/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSBRASIL LTDA
CNPJ: 76.472.349/0001-98
Responsável Legal: Josias Bolduan
Valor: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**0CDEA8DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 42/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 42/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Responsável Legal: Fábio Emanuel Rebonatto
Valor: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**1209EE6D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 43/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 43/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Responsável Legal: Marcos Henrique Lahoud
Valor: R$ 52.262,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**E53687F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 44/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 44/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05
Responsável Legal: Andrea Leticia Grams
Valor: R$ 24.583,58 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**2263613A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 45/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 45/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
Responsável Legal: Christiano Altair Mattana Giordani
Valor: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**71676FB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 46/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 46/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Responsável Legal: Fernando Parucker da Silva
Valor: R$ 66.281,79 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**E4596289

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025 – TIPO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025 – TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 81/2025 de 26/08/2025, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 20/2025.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste, Estado do Paraná.**

**2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de novembro de 2025, às 08:30min.

**3. SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 06 de novembro de 2025, às 08:45h.

**4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 24 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil.**

**5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).**

**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI -***
Prefeito Municipal

***LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**BC6C897B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 180/2025**

DECRETO Nº180/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil e reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 8000 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8001 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 8.244.9.2.14 | Manutenção e Custeio do Orgão Gestor | |
| 3.3.90.30.00-1934 | Material de Consumo | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00-1934 | Outros Serviços de terceiros - PJ | R$ 20.000,00 |
| | TOTAL | R$ 120.000,00 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO | VALOR |
|---|---|---|
| 1934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social básica | R$ 120.000,00 |
| TOTAL | | R$ 120.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karim Fernanda Pacheco
**Código Identificador:**EEB6199D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 106/2025**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
**R E S O L V E**
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 29.10.2025 até o dia 07.11.2025 a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| Ivone Josefa Gonchoroski Deponti | Agente de Serviços Gerais e Alimentação |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de outubro de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**358147ED

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Legislativo, Leonardo Serednicki Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 085.988.959-97 e portador da Cédula de Identidade nº 9.827.914-8-SSP-PR.

**H O M O L O G O:**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de transmissão ao vivo e gravação das sessões legislativas da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **PK COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.739.376/0001-90, sediada na Rua Anhumai, nº 3716, Térreo, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por Mateus Ferraz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.235.818-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 115.831.179-62, declarado vencedora pelo valor de R$ 12.864,00 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

**Valor Total:**
R$ 12.864,00 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Pérola D'Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

***LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI***
Presidente Legislativo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de transmissão ao vivo e gravação das sessões legislativas da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
**CONTRATANTE: Câmara Municipal De Vereadores De Pérola D'oeste, Estado Do Paraná.**
**CONTRATADA: PK COMUNICAÇÕES LTDA.**
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação n° 04/2025, processo administrativo nº 06/2025.
**VALOR: R$ 12.864,00 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 23/10/2025.

***LEONARDO BAGETTI***
Presidente Legislativo

**Publicado por:**
Lairo Marcelo Postal
**Código Identificador:**D24AC102

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 25/2025**

**De 22 de outubro de 2025.**

**RESOLVE**

*Súmula:* "Fixa ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2025*".*

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Fixar ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên no dia 28 de outubro de 2025, em virtude do Dia do Servidor Público:

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 22 de outubro de 2025.

***ALMIR PEDRO MIELKE***
Presidente da Câmara Municipal de Piên

**Publicado por:**
Gilson Hilgenstieler
**Código Identificador:**615A6441

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO N.º 368/2025

**DECRETO N.º 368 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 173.859,71.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 173.859,71, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.9.2.20 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2300 | 0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 101.500,00 |
| | SUBTOTAL | 101.500,00 |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.244.12.2.31 | PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3630 | 0936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 58.158,76 |
| | SUBTOTAL | 58.158,76 |
| 11 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 11.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.14.2.34 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4013 | 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 8.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4031 | 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 6.200,95 |
| | SUBTOTAL | 14.200,95 |
| | TOTAL | 173.859,71 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....173.859,71**

**Artigo 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | |
| 10.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.244.12.2.31 | PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3530 | 0936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 14.647,98 |
| | SUBTOTAL | 14.647,98 |
| | TOTAL | 14.647,98 |

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta da receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 101.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 7.203,27 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 14.200,95 |
| | TOTAL | 122.904,22 |

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Fonte de Recurso | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 36.307,51 |
| | TOTAL | 36.307,51 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS..... 173.859,71**
**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 23 de outubro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**D9960A1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO Nº 369, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**DECRETO Nº 369, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

EXONERA A PEDIDO, SIMONE MICKUS, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area Iii – GESTÃO DO SUAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **SIMONE MICKUS,** inscrita no CPF sob nº 006.***.***-65, matrícula funcional 4766166, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão do SUAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 23 de outubro de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**9D259CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN**
**CNPJ 01.625.298/0001-98**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 07 de novembro de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação do calendário de reuniões e assembleias para 2026
Discussão sobre eventos para 2025 e 2026
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 23 de outubro de 2025

***CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE***
Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**4BEB9632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 124/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°124/2025

PROTOCOLO:4167/2025

Objeto:Contratação de Show nacional Gino e Geno para abertura do Natal Luz agendado para o dia 21 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: W M SHOWS LTDA

CNPJ:08.829.480/0001-00

VALOR:R$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO23/10/2025

**Publicado por:**
Marcos Aurelio Melenek
**Código Identificador:**F1EACE5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 1455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2025, empregada pública **LARISSA GERTUDES VIEIRA FRAGOSO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*.***.****/PR e matrícula funcional 4766349, ocupante do cargo público de **Professor temporário.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**611745F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1467 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1467 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Encontro do CT da APS (2ª Regional de Saúde) | 24/10/2025 | Curitiba/PR | 1(uma) | 58,00 | 10589/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**23A2BBB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1468 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1468 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Leila Gertler, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***02 matrícula funcional 4766170, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I – Assistência à saúde, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Encontro do CT da APS (2ª Regional de Saúde) | 24/10/2025 | Curitiba /PR | 1(uma) | 58,00 | 10590/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**C6A93187

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1473 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1473 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Alessandro Vieira Machado, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-05 e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Entrega Prêmio Band Cidades Excelentes 2025 | 22/10/2025 | Curitiba /PR | 1(uma) | 58,00 | 10636/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**CAF0739E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1474 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1474 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Rubens José Teixeira, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 103.***.***-12 e matrícula funcional 4765257, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Gestão de Informática, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes | 23/10/2025 | Curitiba /PR | 1(uma) | 58,00 | 10637/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**DC9F39C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1475 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1475 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Adriano Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 291.***.***-11 e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de Tecnico em Informática, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes | 23/10/2025 | Curitiba /PR | 1(uma) | 58,00 | 10638/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**6153B762

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1476 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1476 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública SUELEN SUREK, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-20 e matrícula funcional 4765968, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Encontro Estadual de Agentes de Crédito | 28/10a 01/11/2025 | Foz do Iguaçu /PR | 5(cinco) | 645,00 | 10640/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2025.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Estefany Seidel
**Código Identificador:**15018F06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Piên/PR, 21 de outubro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ROBSON FRANCISCO DE RAMOS**, convocado (a) pelo Edital nº 57/2025 residente e domiciliado ESTRADA RIO DA VARZEA, RIO DA VARZEA, QUITANDINHA /PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 90894781 e CPF 25884048807 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
***ROBSON FRANCISCO DE RAMOS***

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**C6F6079A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

**ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

**OBJETO:** "Contratação de empresa para locação de tendas, palco e painel led".

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 25.020,00 (Vinte e cinco mil e vinte reais).

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Do dia 24/10/2025, a partir das 08h00min, até o dia 30/10/2025, às 08h00min (horário de Brasília).

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

**E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

**ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de outubro de 2025.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**4EAFF59A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 187/2025**

**DECRETO 187/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Outubro de 2025.**

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**26C28B14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 188/2025**

**DECRETO 188/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 244.160,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Outubro de 2025.**

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**4DF6A61C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 189/2025**

**DECRETO 189/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 6.855,22 (Seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Outubro de 2025.**

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**1ABAC24B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 189/2025**
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 35/2025 - Ata de Registro de Preços nº 8/2025.
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.
**CONTRATADO:** M.Z MELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 02580 | 07.002.15.451.2601.2051 | 00000 | 3.3.90.39.00.00 | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
**VALOR TOTAL:** R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de outubro de 2025.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**70FC70A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**EXTRATO DA ATA Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara.
**Ata Nº:** 007/2025.

**ITEM 01** - Prestação de serviços de emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

**Contratada: ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA**, CNPJ**37.297.469/0001-44**,com sede na Rua Martin Afonso Nº 146, Bairro: Zona 02 CEP 87.010-410, MARINGÁ/PARANÁ, pelo percentual de -35,1%(taxa negativa) de desconto.

**Data da Assinatura:** 23/10/2025.
**Vigência:** 24/10/2025 até 23/10/2026.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de outubro de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

**Publicado por:**
Solange Regina Silva Almeida
**Código Identificador:**FEEB6365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Maria das Dores Procopio da Silva Lopes. **Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Alice Mara da Silva Maximiano; Celso Alexandre Junior. **Item 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Claudia Maria da Luz Americo. **Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Raquel Alves Sampaio Melo; Denise da Silva Santos. **Item 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Carmen Lucia Dvorak de Souza; Juliana de Assis Ramos; Cleodeci da Silva, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de outubro de 2025.

***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA*** -
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**58BF4B55

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 14.178/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **21/10/2025 a 18/04/2026** à servidora **Dayane Serra Flores da Silva,** ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº **9582921638,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Roberto Kalinski
**Código Identificador:**B7FC0BCC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 14.179/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
**DECRETA**
**Art. 1º** Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **OUTUBRO de 2025:**

| CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **CLASSE** | **NÍVEL** |
| 314101 | NELSON APARECIDO DOS S PIRES | Agente de Manutenção | 3 | 25 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de OUTUBRO de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Roberto Kalinski
**Código Identificador:**3D3170E3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 559/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34496/2025**

**Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada**: Josmar Luciano Pilatti, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.880/0001-90. **Objeto: c**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mercadorias incluindo carga e descarga, para o atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Piraquara. **Valor global:** R$ 197.940,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta reais). **Prazo de Vigência**: será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 22 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**0F4DA7B9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.136/2025**

**Objeto:** aquisição de cadeiras. Contratante: Município de Piraquara. Contratada: 40.091.160 VINICIUS NONATO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.091.160/0001-08, vencedora do item 9 pelo valor de R$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais. Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.Data da última assinatura:23 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**12953B16

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 41.456/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência Eletrônica, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 41.456/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025,** que tem por objeto a Contratação de empresa para a elaboração dos projetos de fundação, incluindo ensaio simples de reconhecimento de solos com SPT, necessários à execução da obra de construção do CMEI Jardim Tropical, do CMEI da Vila Militar, da UBS Elfride de Oliveira Miguel e da Casa da Mulher Paranaense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **FELIPE TELOKEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.508.209/0001-80, vencedora do **item 01; 03 e 04**, pelo valor total **R$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais). **NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.984.120/0001-97, vencedora do **item 02**, pelo valor total **R$ 7.000,00** (sete mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$27.200,00** (vinte e sete mil duzentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E176ABA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

**Contratante**:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 8/2025** – item nº 2. **Contratada**:Maria Aparecida Mandato Galdino. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:07/02/2025. **Contrato nº 9/2025** – item nº 2. **Contratada**:Josiane Ferraz Tiller. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:07/02/2025. **Contrato nº 182/2025** – item nº 1. **Contratada**:Ariana Soares Campos Silva. **Contrato nº 184/2025** – item nº 1. **Contratada**:Lubia Rafaela Santana Iembo. **Contrato nº 185/2025** – item nº 1. **Contratada**:Jhenifer Veiga Lima. **Contrato nº 186/2025** – item nº 1. **Contratada**:Hevelyn Ruiz da Silva Moreira. **Contrato nº 187/2025** – item nº 1. **Contratado**:Leandra Estefani de França. **Contrato nº 188/2025** – item nº 1. **Contratado**:Flavio Henrique Lima Silva. **Contrato nº 189/2025** – item nº 2. **Contratada**:Kesia Daiany Machado Annunciação. **Contrato nº 190/2025** – item nº 2. **Contratada**:Mariana Micos Riechi. **Contrato nº 191/2025** – item nº 2. **Contratada**:Camili Aparecida Martins. **Contrato nº 192/2025** – item nº 2. **Contratado**:Ivair dos Santos. **Contrato nº 193/2025** – item nº 2. **Contratado**:Aline Coelho dos Santos. **Contrato nº 194/2025** – item nº 2. **Contratada**:Jovana Teixeira de Freitas. **Contrato nº 196/2025** – item nº 2. **Contratado**:Daniela de Moura Maciel. **Contrato nº 197/2025** – item nº 2. **Contratada**:Joana dos Santos Machado. **Contrato nº 198/2025** – item nº 2. **Contratado**:Leonardo da Silva Mendes. **Contrato nº 199/2025** – item nº 2. **Contratada**:Juliana do Nascimento. **Contrato nº 200/2025** – item nº 2. **Contratado**:Adriely Priscila Santos Porfirio. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:04/04/2025. **Contrato nº 238/2025** – item nº 1. **Contratada**:Patricia Conceição Rocha. **Contrato nº 239/2025** – item nº 2. **Contratado**:Gabriel Ignácio da Silva Otto. **Contrato nº 241/2025** – item 2. **Contratada**: Vanessa Bento Sosnowski. **Contrato nº 242/2025** – item nº 2. **Contratado**:Carmem Lucia Colaço Lopes. **Contrato nº 243/2025** – item nº 2. **Contratado**:Ana Paula Gomes da Silva. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:16/04/2025. **Contrato nº 247/2025** – item nº 7. **Contratada**:Edilaine Cristina de Sau Canutes. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:28/04/2025. **Contratada nº 268/2025** – item nº 1. **Contratado**:Dhiessica Aline de Lima. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:08/05/2025. **Contrato nº 269/2025** – item nº 1. **Contratada**:Maria Amélia Holanda da Silva. **Contrato nº 270/2025** – item nº 1. **Contratada**:Edilaine Diniz de Ponce. **Contrato nº 271/2025** – item nº 2. **Contratada**:Adriana Muniz da Rocha. **Contrato nº 272/2025** – item nº 2. **Contratada**:Patrícia Aparecida da Silva. **Contrato nº 273/2025** – item nº 2. **Contratado**:Claudia Valéria de Lima Neimam. **Contrato nº 274/2025** – item nº 2. **Contratada**:Emanuelly Rodrigues de Lima. **Contrato nº 275/2025** – item nº 2. **Contratada**:Solange de Oliveira Alves. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:08/05/2025. **Contrato nº 295/2025** – item nº 1. **Contratada**:Josefina Gonçalves Nascimento. **Contrato nº 296/2025** – item nº 1. **Contratada**:Raquel da Silva Pereira Correia. **Contrato nº 297/2025** – item nº 1. **Contratado**:Márcia Cristina Morais Lauterio. **Contrato nº 299/2025** – item nº 2. **Contratada**:Silvia da Luz Ribeiro. **Contrato nº 300/2025** – item nº 2. **Contratado**:Kevin Nathan Da Silva Cezar. **Contrato nº 301/2025** – item nº 2. **Contratada**:Rachel de Paula Passos. **Contrato nº 302/2025** – item nº 2. **Contratado**:Amadeu Pereira dos Santos. **Contrato nº 303/2025** – item nº 6. **Contratada**:Geisa de Souza Alves. **Contrato nº 304/2025** – item nº 6. **Contratada**:Giovanna Caroline Prestes. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:19/05/2025. **Contrato nº 312/2025** – item nº 1. **Contratada**:Gleyce Daniela de Oliveira. **Contrato nº 313/2025** – item nº 1. **Contratada**:Bruna Cristina da Silva. **Contrato nº 315/2025** – item nº 2. **Contratada**:Simone Aparecida Madzgalla Borges. **Contrato nº 316/2025** – item nº 2. **Contratado**:Uilian Ferreira Silva. **Contrato nº 317/2025** – item nº 2. **Contratado**:Janaina de Almeida. **Contrato nº 318/2025** – item nº 2. **Contratada**:Scheila Von Scheidt Lacerda. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:26/05/2025. **Contrato nº 332/2025** – item nº 1. **Contratada**:Rosa Bianca Araujo. **Contrato nº 334/2025** – item nº 2. **Contratada**:Judith da Luz. **Contrato nº 335/2025** – item nº 2. **Contratada**:Prisciliana Ramos. **Contrato nº 336/2025** – item nº 2. **Contratado**:Solange Sureck Pires Nunes. **Contrato nº 337/2025** – item nº 2. **Contratado**:Glauci Lopes de Souza. **Contrato nº 338/2025** – item nº 2. **Contratadoa**:Emilin Pereira Ramos. **Contrato nº 339/2025** – item nº 2. **Contratado**:Tatiane Aparecida Kava. **Contrato nº 340/2025** – item nº 2. **Contratada**:Patricia Conceição Rocha. **Contrato nº 341/2025** – item nº 2. **Contratada**:Iolanda Maria Schisler de Lima. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:05/06/2025. **Contrato nº 344/2025** – item nº 6. **Contratada**:Alana Marcela Sosnowski Antunes. **Contrato nº 345/2025** – item nº 8. **Contratado**:Deia Berenice Blitzkow Klein. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:04/06/2025. **Contrato nº 358/2025** – item nº 2. **Contratada**:Adriana Luiza Campos. **Contrato nº 359/2025** – item nº 2. **Contratada**:Sonia Imaculada da Costa. **Contrato nº 360/2025** – item nº 2. **Contratada**:Vera Lucia Constantino Corrêa.**Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:01/07/2025. **Contrato nº 362/2025** – item nº 5. **Contratado**:Alana Soares Martins Francisco. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura do Contrato**:25/06/2025. **Contrato nº 364/2025** – item nº 1. **Contratada**:Edneusa Moreira Santos Paiffer. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura do Contrato**:01/07/2025. **Contrato nº 368/2025** – item nº 6. **Contratada**:Leticia Ingles Sousa Feliz. **Contrato nº 375/2025** – item nº 6. **Contratado**:Cristiane Leal dos Santos. **Contrato nº 377/2025** – item nº 7. **Contratada**:Josiane dos Santos. **Contrato nº 378/2025** – item nº 7. **Contratada**:Nicolly Santos Pereira de Souza. **Contrato nº 380/2025** – item nº 8. **Contratada**:Selma Aparecida de Morais Marra. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:25/06/2025. **Contrato nº 386/2025** – item nº 1. Contratada:Kelly Rodrigues Soares. **Contrato nº 367/2025** – item nº 1. Contratado:Luis Felipe de Castro Da Silva. **Contrato nº 389/2025** – item nº 2. Contratada:Cintia Cindi Batistel Wandembruck Matias. **Contrato nº 390/2025** – item nº 2. Contratado:Patrick Cesar Manso Rodrigues. **Contrato nº 391/2025** – item nº 2. Contratada:Adelair de Fatima Veiga. **Contrato nº 392/2025** – item nº 2. Contratada:Maria Rosa da Silva. **Contrato nº 393/2025** – item nº 2. Contratado:Suellen Cristina Rafael Ferreira. **Contrato nº 395/2025** – item nº 5. Contratado:Marcos Biscotto Pinto. **Contrato nº 396/2025** – item nº 5. Contratado:Juliana Ricardo. **Contrato nº 398/2025** – item nº 6. Contratada:Jessica Eduina dos Santos. **Contrato nº 399/2025** – item nº 6. Contratada:Vanessa de Brito Motta Castro. **Contrato nº 400/2025** – item nº 6. Contratada:Adriele dos Santos Barbosa de Matos. **Contrato nº 401/2025** – item nº 7. Contratada:Carmen Lucia Dvorak de Souza. **Contrato nº 404/2025** – item nº 9. Contratada:Elisete da Rosa Torquato da Silva. Prazo de vigência:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos:**10/07/2025. **Contrato nº 402/2025** – item nº 8. Contratado:Sidnei Pires de Barros. Prazo de vigência:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura do Contrato**:09/07/2025. **Contrato nº 420/2025** – item nº 1. Contratada:Leila Daniela Coninch. **Contrato nº 422/2025** – item nº 2. Contratada:Franciele Aparecida de Andrade Cieczinski. **Contrato nº 423/2025** – item nº 2. Contratado:Silvana Pailczuk. **Contrato nº 424/2025** – item nº 2. Contratada:Giane Patrocinio dos Santos. **Contrato nº 425/2025** – item nº 2. Contratado:Vanuza de Lima.

**Contrato nº 426/2025** – item nº 2. Contratado:Sandriéli Matoscheski dos Santos. Prazo de vigência:06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**:31/07/2025.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**06A64434

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 11.498/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º PRORROGAR** a cessão funcional para à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa da servidora **FERNANDA MARCHIONE,** cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 1000730, no período de **01/01/2026 á 31/12/2026**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
**Art. 2°** A cessão se dará com ônus para o órgão de origem.
**Art. 3º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 23 de Outubro 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**1C229FA8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 21/2025

Institui e nomeia os membros da Comissão de Biossegurança da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve:
**Art. 1º** Instituir a Comissão Interna de Biossegurança, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
**Art. 2º**Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão Interna de Biossegurança da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Alyce Steberl Lourenço;
II - Fabiane Freitas;
III - Inês Angela Niewiadomski Soares;
IV - Auli Cardoso;
V - Guilherme Vargas Marques.
**Art. 3º**A Comissão Interna de Biossegurança da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a biossegurança, e assessorar o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente e a Gestão de Saúde Municipal nas questões pertinentes a biossegurança dos serviços de saúde municipal.
**Art. 4º**São atribuições da Comissão Interna de Biossegurança da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara:
I - elaborar e revisar normas internas de biossegurança;
II - desenvolver protocolos e rotinas para prevenção de riscos biológicos, químicos e físicos nos serviços de saúde;
III - adequar as normas locais às diretrizes da Anvisa, Ministério da Saúde e legislações vigentes;
IV - monitorar e Implementar medidas de controle e prevenção de riscos, aplicação das boas práticas em biossegurança nos serviços de saúde municipais;
V - garantir o uso correto de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva);
VI - realizar treinamentos e capacitações regulares para os profissionais de saúde, sobre prevenção de acidentes, manejo de resíduos, controle de infecção, entre outros;
VII - promover campanhas educativas de biossegurança e prevenção de contaminações;
VIII - acompanhar e investigar acidentes e exposições ocupacionais; avaliar e registrar casos de acidentes com material biológico, perfuro cortantes, produtos químicos perigosos, entre outros;
IX - propor medidas corretivas e preventivas para evitar reincidência; monitorar o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS); fiscalizar o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS);
X - orientar sobre o descarte adequado de resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes;
XI - avaliar riscos biológicos emergentes;
XII - estabelecer protocolos de resposta rápida para surtos, epidemias ou pandemias (ex: COVID-19, dengue, tuberculose, etc.) junto ao Departamento de Vigilância em Saúde;
XIII - apoiar a Vigilância em Saúde na articulação de estratégias de controle;
XIV - emitir pareceres técnicos;
XV - autorizar atividades que necessitem de medidas especiais de biossegurança;
XVI - articular ações com outras comissões e setores;
XVII - trabalhar em conjunto com o Núcleo de Segurança do Paciente, Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador, e demais órgãos municipais e estaduais;
XVIII - fiscalizar o cumprimento da legislação de biossegurança;
XIX - garantir que todas as unidades de saúde estejam em conformidade com:Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança), RDCs da ANVISA, Normas da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde);
XX - elaborar relatórios e manter registros atualizados;
XXI - fornecer informações técnicas à Secretaria Municipal de Saúde
**Art. 5º**A Comissão Interna de Biossegurança é composta por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 6º**Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Alyce Steberl Lourenço.
**Art. 7º**Para exercer a função de secretário, fica designado o servidor Guilherme Vargas Marques.
**Art. 8º**As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Interna de Biossegurança tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

***FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**695A8EA2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 22/2025

Institui e nomeia os membros da Comissão de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve:
**Art. 1º** Instituir a Comissão de Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
**Art. 2º**Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Rafaelly Santos Biscaia;
II - Sacha Testoni Lange;
III - Ramony Filippini Martins;
IV - Marília da Luz Sauerbier;
V - Carolina Haninec Iackusch Vieira.

**Art. 3º**A Comissão de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, com a finalidade de planejar, propor, acompanhar e avaliar ações de formação e qualificação dos trabalhadores, em consonância com as necessidades identificadas nos serviços.
**Art. 4º**São atribuições da Comissão de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde:
I - identificar, junto às equipes e setores, as necessidades de capacitação, qualificação e desenvolvimento profissional;
II - planejar, propor e organizar ações educativas, como cursos, oficinas, rodas de conversa, treinamentos e outras metodologias participativas;
III - promover a integração entre ensino, serviço e gestão, fortalecendo a prática profissional e a melhoria do cuidado ou atendimento;
IV - estimular a reflexão crítica sobre os processos de trabalho, por meio de ações educativas baseadas em problematizações do cotidiano;
V - acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, propondo melhorias contínuas;
VI - articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos, quando necessário, para apoio às atividades educativas;
VII - elaborar e manter atualizados os registros das atividades realizadas, bem como relatórios periódicos das ações da Comissão.
**Art. 5º**A Comissão de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara é composta por profissionais de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 6º**Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Sacha Testoni Lange.
**Art. 7º**Para exercer a função de secretária, fica designada a servidora Marília da Luz Sauerbier.
**Art. 8º**As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Educação Permanente tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

***FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**7BBAF9F5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 23/2025

Institui e nomeia os membros da Comissão de Ética e Análise de Prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve:
**Art. 1º** Instituir a Comissão Interna de Ética e Análise de Prontuários, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
**Art. 2º**Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão de Ética e Análise de Prontuários da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Carolina de Andrade de Sousa;
II - Glaucia Buss;
III - José Roberto Jacomel Júnior;
IV - Marília da Luz Sauerbier;
V - Carolina Haninec Iackusch Vieira.
**Art. 3º**A Comissão de Ética e Análise de Prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade atuar na avaliação de condutas profissionais, conformidade documental e análise técnica de prontuários, garantindo o cumprimento das normas éticas e legais aplicáveis.
**Art. 4º**São atribuições da Comissão de Ética e Análise de Prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara:
I - avaliar a conformidade ética dos registros e condutas profissionais no atendimento aos usuários;
II - analisar periodicamente os prontuários quanto à completude, clareza, legibilidade e adequação às normas técnicas e legais vigentes;
III - identificar e relatar inconsistências, omissões ou irregularidades nos registros e propor medidas corretivas;
IV - sugerir ações educativas e orientativas junto às equipes, com foco na melhoria da qualidade do atendimento e dos registros documentais;
V - zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações constantes nos prontuários e demais documentos analisados;
VI - elaborar relatórios periódicos com os resultados das análises e encaminhá-los à direção da pasta envolvida, para providências cabíveis;
VII - atuar como órgão consultivo em questões éticas relacionadas à prática profissional e ao uso das informações dos prontuários.
**Art. 5º**A Comissão de Ética e Análise de Prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara é composta por profissionais de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 6º**Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Carolina de Andrade de Sousa.
**Art. 7º**Para exercer a função de secretária, fica designada a servidora Marília da Luz Sauerbier.
**Art. 8º**As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

***FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**1D74160E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 24/2025

Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº 4.162/2013, resolve:
**Art. 1º**Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Denny Rafael Perusso dos Reis – Farmacêutico – CRF 19.304/PR;
II - Juliana Okagima – Farmacêutica – CRF 22.045/PR;
III - Cintia Camila Dalazen – Psiquiatra - CRM 35.246/PR;
IV - Ramony Filippini Martins – Enfermeira – COREN 348.690/PR;
V - Silvia Aparecida Schubalski da Silva – Farmacêutica – CRF 6.701/PR;
VI - Tamara de Vasconcelos Souza – Farmacêutico – CRF 35061 /PR;
VII - Marília da Luz Saurbier– Enfermeira – COREN 719425 /PR;
VIII - José Jacomel Júnior- Médico Clínico - CRM 31.307/PR;
IX - Sacha Testoni Lange – Farmacêutica – CRF 32.671/PR.
**Art. 2º**A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
**Art. 3º**São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara:
I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III - estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos;
IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V - fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvem a dispensação de medicamentos.
**Art. 4º**A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Piraquara é composta por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, servidores, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 5º**Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Silvia Aparecida Schubalski da Silva.
**Art. 6º**Para exercer a função de secretária, fica designada a servidora Juliana Okagima.
**Art. 7º**As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.391/2025.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

***FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**83B0DF71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 25/2025**

Designa servidores para atuarem na Comissão de Padronização de Documentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve:
**Art. 1º** Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão Interna de Biossegurança da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Sacha Testoni Lange;
II - Ramony Filippini Martins;
III - Julieanne Reid Arcain;
IV - Naiana Boaventura dos Santos;
V - Ana Conceição Abrahão.
**Art. 2º**A Comissão de Padronização de Documentos é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade elaborar normas e procedimentos relacionados a utilização de modelos padrões para os documentos técnicos confeccionados pelos Departamentos de Saúde, Núcleo Municipal de Segurança do Paciente e a Gestão de Saúde Municipal.
**Art. 3º**São atribuições da Comissão de Padronização de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara:
I - realizar um diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde elencando os principais processos de trabalho realizados;
II - solicitar para Equipe Técnica a elaboração/atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), Protocolos, Notas Técnicas, Manuais e demais procedimentos, para todos os fluxos novos e existentes;
III - consultar o setor de vigilância sanitária sempre que houver dúvidas quanto aos procedimentos sanitários;
IV - articular junto aos setores e secretarias, a aquisição de materiais e insumos necessários para garantir a execução dos processos estabelecidos através dos POPs e demais Protocolos;
V - realizar a aprovação da revisão dos de todos os documentos confeccionados, POPS, Protocolos, Manuais, Notas Técnicas, etc., anualmente, ou antes se necessário;
VI - sistematizar junto ao NECS a capacitação dos profissionais para utilização de todos os documentos técnicos que passarem pela Comissão de Padronização de Documentos;
**Art. 4º**A Comissão de Padronização de Documentos é composta por equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 5º**Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Sacha Testoni Lange.
**Art. 6º**Para exercer a função de secretário, fica designada a servidora Ramony Filippini Martins.
**Art. 7º**As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Padronização de Documentos tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 11.657 de 18 de setembro de 2023.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

***FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**4F413E73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 26/2025**

Institui e nomeia os membros da Comissão Estratégica de Prevenção de Riscos ao Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.

A Secretária Municipal de Saúde de Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, resolve:
**Art. 1º** Instituir a Comissão Estratégica de Prevenção de Riscos ao Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
**Art. 2º**Designar os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão Estratégica de Prevenção de Riscos ao Paciente da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Ana Gabriela Lobo;
II - Paolla Boagevski Velho;
III - Carolina de Andrade Sousa;
IV - Naiana Boaventura dos Santos;
V - Auli Cardoso.
**Art. 3º**A Comissão Estratégica de Prevenção de Riscos ao Paciente da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, com a finalidade de planejar, acompanhar, implementar e avaliar ações voltadas à segurança do paciente e à redução de riscos assistenciais.
**Art. 4º**São atribuições da Comissão Estratégica de Prevenção de Riscos ao Paciente da Secretaria Municipal de Saúde:
I - identificar e monitorar riscos potenciais e reais nos processos assistenciais e administrativos que impactam a segurança do paciente;
II - propor protocolos, fluxos e medidas preventivas para minimizar a ocorrência de eventos adversos;
III - analisar notificações de incidentes e eventos adversos, promovendo a investigação, registro e resposta adequada;
IV - fomentar a cultura de segurança entre os profissionais, por meio de ações educativas e comunicados institucionais;
V - avaliar periodicamente os indicadores de segurança do paciente e propor melhorias com base nos resultados;
VI - articular-se com setores estratégicos da instituição (comissões, núcleos, direção técnica, assistência) para integrar ações de prevenção de riscos;
VII - elaborar relatórios periódicos com os avanços e desafios da segurança do paciente na instituição.

**Art. 5º**A Comissão Estratégica de Prevenção de Riscos ao Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara é composta por profissionais de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 6º**Para presidir a Comissão ora composta, fica designada a servidora Ana Gabriela Lobo.
**Art. 7º**Para exercer a função de secretária, fica designada a servidora Paolla Boagevski Velho.
**Art. 8º**As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão Estratégica de Prevenção de Riscos ao Paciente tem caráter normativo e deverão ser publicadas e amplamente divulgadas nos serviços de saúde, após homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

***FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**5EBF317C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 28/2025**

Nomeia a Comissão para realizar a programação, aquisição, recebimento, atesto e dispensação dos medicamentos adquiridos com recursos oriundos das esferas Federal, Estadual e Municipal, para o município de Piraquara, no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS.

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições fixadas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90 e na Lei nº 8.666/93, resolve:
**Art. 1º**Nomear os membros relacionados abaixo para realizar o recebimento e atesto dos medicamentos adquiridos com recursos oriundos das esferas federal, estadual e municipal, para o município de Piraquara:
I - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, Farmacêutica, Matrícula 852271;
II - Juliana Okagima, Farmacêutica, Matrícula 718891;
III - Eloir Hipólito Júnior, Assistente Administrativo, Matrícula 817791.
**Art. 2º**Os servidores nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos medicamentos recebidos na Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.693/2021.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

***FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**DC24628C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 29/2025**

Nomeia a responsável pelo monitoramento e avaliação, assim como o encerramento do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 da Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS.

A Secretária Municipal De Saúde De Piraquara, Estado do Paraná, Fernanda Daher Sabatin Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições fixadas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90 e na Lei nº 8.666/93, resolve:
**Art. 1º**Nomear a responsável relacionada abaixo para monitoramento e avaliação, assim como o encerramento do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 da Secretaria de Saúde, para o município de Piraquara:
I – Vivian Portz Menegati de Paula, Matrícula 680471.
**Art. 2º**A servidora nomeada deverá monitorar e avaliar o Plano Municipal de Saúde 2022-20255, bem como concluir o seu encerramento.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2025.

***FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**23BA11C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**PORTARIA N° 52/2025**

PORTARIA N° 52/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE**

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, em virtude do dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PITANGA, 22 DE OUTUBRO DE 2025.***

***AMADEUS PENGA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**1CBB8017

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL N° 01.3/2025 - CMDCA**

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo de inscrição para Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga-Paraná – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pitanga/PR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.647 de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº. 2459 de 31 de março de 2023 e Lei nº 2521 de 27 de novembro de 2024, em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, decide:

Art. 1º – Prorrogar novamente o prazo de inscrição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Biênio 2025-2027 até o dia 29 de outubro de 2025.

Art. 2º – A nova prorrogação se faz necessária devido à insuficiência de inscrições efetivadas pela sociedade civil até a data estabelecida pelo Edital nº 01/2025 e Edital nº 01.2/2025.

Art. 3º – Fica alterada também o disposto sobre o protocolo de inscrições, podendo essas serem realizadas via e-mail.

Art. 4º – Considerando a nova prorrogação do prazo de inscrição, fica alterada para 07/11/2025 a realização do Fórum presencial de Eleição da Sociedade Civil, o qual acontecerá nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, situado na rua João Lite Ferreira, nº. 71, bairro Maria do Carmo, a partir das 8h:30.

Pitanga, 22 de outubro de 2025.

***FÁTIMA PENTEADO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**94BFCCE8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 867, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder férias a servidora abaixo descrita

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os requerimentos da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **18 (dezoito)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO**, ocupante do cargo de Professor - 20 horas, matrículas nº 50073 e 52006, a contar de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**7267285F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 877, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 2º da EC 41/03, ao servidor DENIS MOREIRA DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o requerimento do servidor protocolado na data de 16/07/2025;
**Considerando** o direito adquirido a aposentadoria na data de 22/02/2020;
**Considerando** a prescrição quinquenal retroagindo 5 anos a contar da data do requerimento;
**Considerando** o Acórdão 1790/18 TCE-PR;
**Considerando** o Art. 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **DENIS MOREIRA DA SILVA**, matrícula 146211, brasileiro, servidor pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - 20h**, padrão B, nível 16, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em 22/02/2020 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme Art. 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014, com efeitos financeiros a contar de 17/07/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**91D2783D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 885, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, ao servidor MARIO JOÃO WALTER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o requerimento do servidor;
**Considerando** o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **MARIO JOÃO WALTER**, matrícula 6801, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Oficial Administrativo - 40h**, padrão C, nível 17, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em 04/06/2025 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme disposto no Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, com efeitos financeiros a contar de 04/06/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**F241492D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 887, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o requerimento da servidora.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido, a servidora **LUCIANE GULKA** matrícula nº **2316**, nomeada por meio do contrato de trabalho nº 003/2024, referente ao PSS nº 002/2024, para o cargo de **Professor PSS**, a contar de **13 de outubro de 2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**79DB0B5A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 888, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga e revoga a Portaria nº 679/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 189, de 22 de outubro de 2012, o qual criou o Comitê de Investimento, e em atendimento ao art. 2º, § 2º, a qual dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê de investimento, e despacho 4 do memorando nº 20.055/2024 e ATA Nº 02/2025, da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimento dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, Estado do Paraná, composto da seguinte forma:

Gestor do RPPS: Jaciele Aparecida Vieira Braga;
Presidente do CMP: Enetes Teixeira do Nascimento;
Presidente do Conselho Fiscal: Bárbara Maria Schon
Servidor de Carreira: Ronaldo Eurich.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 679 de 28 de novembro de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 22 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**CBE3F4CB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 892, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder férias a servidora abaixo descrita

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **DANIELA BACHUK VAZ**, ocupante do cargo de Fiscal Geral - 40 horas, matrícula nº **54564**, a contar de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**A91CE82D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 893, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder férias a servidora abaixo descrita

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder **5 (cinco)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **MARLENE SOARES MUNHOZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - 40 horas, matrícula nº **158491**, a contar de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**96D177B5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**RESOLUÇÃO N°. 04/2025 - COMDEF**

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2.554, de 07 de Agosto de 2025 que revoga a Lei nº 1.350, de 04 de maior de 2007 e a Lei nº 2.331, de 4 de setembro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1° Eleger através de votação a MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– COMDEF a qual por decisão unânime fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Valdemir Batista Mendes Abreu
Vice-Presidente: João Eduardo Karoluz
Secretária Executiva: Maristela de Matos.

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 20 de outubro de 2025, conforme consta na Ata n° 14/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de outubro de 2025.

***VALDEMIR BATISTA MENDES ABREU***
Presidente COMDEF

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**7D9BF993

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 044/2025**

***Data: 22 de outubro de 2025***

*Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas que menciona".*

*A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe competem pela determinações regimentais da Resolução nº 001/2004,*
***R E S O L V E:***
***Art. 1º*** *-- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, na data de* ***27 e 28 de outubro de 2025 – Dia do Servidor Público****, para os funcionários do Poder Legislativo Municipal.*
***Art. 2º*** *- Fica transferida para o dia 29 de outubro de 2025, às 19h:00min., a 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 74º § Único da Resolução nº 001/2004.*
***2º*** *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

*EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 22 de outubro de 2025.*

***MARIA ROSANGELA G. RODELLA***
Presidente da Câmara Municipal

***PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**3C479D9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 163/2025**

**DATA:** 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder diárias ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 23/10/2025, e retorno previsto para o dia 24/10/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de cirurgia, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.401/2025, de 23/10/2025.

**Art. 2º –** As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

**Art. 3º –** O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de outubro de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**F9EE45E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 164/2025**

**DATA:** 23 de outubro de 2025.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Ficam declarados **Pontos Facultativos** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os dias **27/10/2025** (véspera) e **28/10/2025 – Dia do Servidor Público**.

**Parágrafo Único:** Os serviços públicos considerados essenciais referidos no *caput*, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **27 e 28/10/2025**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

**Art. 2º –** O expediente das repartições públicas municipais será retomado no dia 29 de outubro de 2025.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de outubro de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**914E51DC

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital da Concorrência Eletrônica Nº 02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025, Edição 3361, Código Identificador: 2D49EDE8, como segue:

**No preâmbulo do edital:**

Onde se lê:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 594.917,07 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos).

Passa-se a ler:

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 572.959,37 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

**No item 2.2 do edital:**

**Onde se lê:**

2.2. O valor máximo admissível é de R$ 594.917,07 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos).

**Passa-se a ler:**

2.2. O valor máximo admissível é de R$ 572.959,37 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

**No item 16.1 do edital:**

**Onde se lê:**

16.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 594.917,07 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos).

**Passa-se a ler:**

16.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 572.959,37 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

**No item 4. Avaliação de Custo**

**Onde se lê:**

Após pesquisa de mercado, conforme planilha de preço constante neste procedimento, o valor máximo avaliado para a contratação é de R$ 594.917,07 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos).

**Passa-se a ler:**

Após pesquisa de mercado, conforme planilha de preço constante neste procedimento, o valor máximo avaliado para a contratação é de R$ 572.959,37 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DACONCORRÊNCIAELETRÔNICA N° 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso daConcorrênciaEletrônica n° 02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2025, Edição 3361, Código Identificador: 2D49EDE8, como segue:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/09/2025, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/11/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/11/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2025.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**0810466C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO
### LEI Nº 2904 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**LEI Nº 2904 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÂO, em caráter excepcional e de vigência temporária, DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PLANALTO/PR, CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO, PARA O DIA 10 DE NOVEMBRO NO ANO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
**LEI**
**Art. 1º** Fica antecipado, em caráter excepcional e de vigência temporária, a comemoração e o gozo do feriado municipal da Emancipação Política do Município de Planalto/Pr, celebrado anualmente em 11 (onze) de novembro, para o dia 10 (dez) de novembro de 2025.
**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo tem como objetivo a otimização da jornada de trabalho e o incentivo ao lazer, mediante a instituição de um final de semana prolongado, sem prejuízo da manutenção da data cívica de 11 de novembro.
**Art. 2º** O disposto nesta Lei aplica-se a todas as repartições públicas do Município de Planalto, e deverá ser observado, no que couber, pela indústria, comércio e serviços locais, respeitadas as normas trabalhistas e convenções coletivas.
**Art. 3º** A data cívica e oficial da Emancipação Política do Município continua sendo, para todos os efeitos, o dia 11 (onze) de novembro.
**Art. 4º** Esta Lei tem vigência limitada ao exercício de 2025, devendo o gozo do feriado do dia 11 de novembro ser retomado na sua data original nos anos subsequentes.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**ECD30270

### ADMINISTRATIVO
### LEI Nº 2905 DE 23 OUTUBRO DE 2025

**LEI Nº 2905 DE 23 OUTUBRO DE 2025**

Fica altera da Lei Municipal nº 2.819 de 22 de março de 2024**,** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica alterado o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.819 de 22 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.17 Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pelo Secretário(a) Municipal da pasta onde a política pública dos direitos da mulher estiver inserida."*

**Art. 2º** Fica incluído, na "Seção I" da Lei Municipal nº 2.819 de 22 de março de 2024, o Art. 17-A com a seguinte redação:
*"Art. 17-A. São competências do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:"*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**F55D1C7E

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N° 324 DE 16 DE OUTUBO DE 2025**

**PORTARIA n° 324 DE 16 DE OUTUBO DE 2025**

Autoriza abertura de processo para contratação temporária de Professores e Educadores.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITOR MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da constituição Federal e,
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação requerendo a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Professor III" Professor de Educação Física", Professor de Arte", "Professor de LEM Inglês" e Educador Infantil;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal n° 2372 de 03 de setembro de 2018.

**RESOLVE**
Art. 1º Autorizar abertura de procedimento administrativo e publicação de editar de processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme segue:
Professor III – Cadastro de reserva;
Professor de Educação Física – Cadastro de reserva;
Professor de Arte – Cadastro de reserva;
Professor de LEM Inglês – Cadastro de reserva;
Educador Infantil – Cadastro de reserva.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**5DF29142

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N° 325 DE 16 DE OUTUBO DE 2025**

**PORTARIA n° 325 DE 16 DE OUTUBO DE 2025**

Nomeia comissão para organização e seleção de processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores e Educadores Infantis.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITOR MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da constituição Federal e,
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal n°2372 de 03 setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 324 de 16 de outubro de 2025 , que autoriza abertura de procedimento para contratação por tempo determinado.

**RESOLVE**
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Organização e Seleção de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de "Professor III" Professor de Educação Física", Professor de Arte", "Professor de LEM Inglês" e Educador Infantil".
Vânia Schneider Dojnoski – Auxiliar Administrativo – Matrícula 14752;
Giovana Eduarda Arruda – Diretor de Departamento- Matrícula 20201;
Maria Sirley Martins - Orientador Pedagógico - Matrícula 7841;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**29167B68

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N° 326 DE 16 DE OUTUBO DE 2025**

**PORTARIA n° 326 DE 16 DE OUTUBO DE 2025**

Nomeia comissão para julgamento e seleção de processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores e Educadores Infantis.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITOR MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da constituição Federal e,
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal n°2372 de 03 setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 324 de 16 de outubro de 2025 , que autoriza abertura de procedimento para contratação por tempo determinado.

**RESOLVE**
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de "Professor III" Professor de Educação Física", Professor de Arte", "Professor de LEM Inglês" e Educador Infantil".
Luciana de Fátima Zanatta – Professora - Matrícula 8121;
Jussara Aparecida Kleinhans - Professora - Matrícula 6401;
Sandra Andréa Budel - Gestora Depto RH - Matrícula 8621;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**3E2336FE

**ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº.17**

RESOLUÇÃO Nº.17 de 22 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PLANALTO, em reunião extra-ordinária realizada em 22 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº1511, de 25 de maio de 2010, resolve aprovar o Plano de Trabalho e a Minuta de Convênio ser celebrada entre o município de Planalto e o **Instituto de**

**Saúde Nossa Senhora De Lourdes**, CNPJ 75.981.290/00001-09, ora Associação Sem Fins Lucrativos, cujo objeto do Plano de Trabalho foi apresentado nesta reunião, e o presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao **custeio e manutenção dos serviços médicos hospitalares prestados pelo ISNSL**, em caráter complementar ao **Sistema Único de Saúde – SUS**, e definir a sua inserção na rede hierarquizada de ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que a integram, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgências e emergências 24h (exceto internações em leitos intensivos), consultas, exames laboratoriais, exames de imagem, apoio diagnóstico e terapêutico, procedimentos ambulatoriais e demais ações previstas no **Plano de Trabalho**, sendo que o mesmo passou por análise jurídica de ambos as instâncias, cujo valor global anual será de R$ 3.924.203,16, e parcela mensal de R$ 327.016,93 cujo prazo de vigência será de um ano. O mesmo deverá ser passado pelo crivo da Câmara de Vereadores.

Planalto, 22 de setembro de 2025

***PEDRO MOMBACH***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Planalto-PR

***ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**C3C364AC

---

**ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº. 18**

RESOLUÇÃO Nº. 18 de 23 de setembro de 2025 do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR

Dispõe sobre Protocolo do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão Segurança Do Paciente

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PLANALTO, em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2025, APROVOU o documento municipal elaborado por Equipe Técnica da SMS com objetivo de implantar nas UBS municipais o Plano Operacional Padrão (POP) para Segurança do Paciente que consta dos seguintes itens:

Sumário

1. APRESENTAÇÃO
2. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
3. ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
4. CONSULTA DE ENFERMAGEM
5. ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM
6. PRECAUÇÕES PADRÃO
7. TÉCNICA DE HIGIENE SIMPLES DAS MÃOS
8. TÉCNICA DE FRICÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA
9. TÉCNICA DE CALÇAR LUVAS ESTÉREIS
10. PREVENÇÃO DE QUEDAS
11. PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO
12. ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAÇÃO
13. TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ALMOTOLIAS
14. TÉCNICA DE LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAL
15. ORGANIZAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS CLÍNICOS E DE ENFERMAGEM
16. CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS
17. SALA DE PROCEDIMENTOS/ EMERGÊNCIA / OBSERVAÇÃO
18. AFERIÇÃO DE ESTATURA
19. AFERIÇÃO DE PESO CORPORAL
20. AFERIÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR
21. AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL
22. AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR
23. AFERIÇÃO DE OXIMETRIA DE PULSO
24. AFERIÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA.
25. AFERIÇÃO DE PULSO E FREQUÊNCIA CARDÍACA
26. COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL
27. EXAME CLÍNICO DE MAMAS
28. CURATIVO/ TRATAMENTO DE FERIDAS
29. RETIRADA DE PONTOS
30. CATETERISMO VESICAL DE DEMORA
31. CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Planalto, 23 de setembro de 2025

***PEDRO MOMBACH***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Planalto-PR

***ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**71EAB6BE

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETOO 5702**

DECRETO Nº 5702
Data: 23 de Outubro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2906 de 23 de Outubro de 2025, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 6.351.105,02 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinco reais e dois centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
**05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**05.115– DEPARTAMENTO DE OBRAS**
**15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana**
00647– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01926 – SECID – Convênio 1052 – Asfalto Novo SIT 75471.....R$ 6.351.105,02(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| FONTE 01926 | R$ 6.351.105,02 |

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e três dias do mês de Outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**09B7EE16

---

**CONTABILIDADE**
**LEI 2906**

LEI Nº 2906
Data: 23 de Outubro de 2025.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 6.351.105,02 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinco reais e dois centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
**05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**05.115– DEPARTAMENTO DE OBRAS**
**15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana**
00647– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01926 – SECID – Convênio 1052 – Asfalto Novo SIT 75471.....R$ 6.351.105,02(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| FONTE 01926 | R$ 6.351.105,02 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e três dias do mês de Outubro de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**FCBBD69F

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD | 2 | R$ 271.980,00 | 90 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Planalto-PR**, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Diego Vinicius Ruckhaber
**Código Identificador:**298B32B6

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 315/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

TERMO DE ADESÃO Nº 315/2025
INEXIGIBILIDRADE Nº 012/2025

**DATA DA ASSINATURA**: 23 de outubro de 2025.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ÂNGELO MOACIR KASPARY.
**OBJETO**: Termo de Adesão ao Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**25C15391

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 550/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 550/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

**EMPRESA VENCEDORA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 36.091.140/0001-60.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**O VALOR REGISTRADO:** é de R$15.670,40(Quinze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 03001041220003200733903000000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 03002061820036208533903000000 | 65 | 515 |
| Educação | 10002123650027204233903000000 | 408 | 103 |
| | 10002123650027204233903000000 | 409 | 104 |
| | 10002123650027204233903000000 | 410 | 107 |
| | 10003123610028204533903000000 | 452 | 107 |
| | 10002123650027204233903000000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 06001082440007207533903000000 | 138 | 1000 |
| | 06002082430008601033903000000 | 149 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 163 | 1000 |
| | 06003082460009201733903000000 | 174 | 973 |
| | 06003082460009201933903000000 | 186 | 975 |
| | 06003082460009202033903000000 | 198 | 1000 |
| | 06003082460009202333903000000 | 210 | 974 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 06004082410010202433903000000 | 223 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 11001154520029204933903000000 | 834 | 2 |
| Saúde | 12001101220030205333903000000 | 511 | 522 |
| | 12001103010031205733903000000 | 548 | 303 |
| | 12001103010031205733903000000 | 549 | 194 |
| | 12001103020030205533903000000 | 580 | 303 |
| | 12001103030030205633903000000 | 599 | 494 |
| | 12001103040031205833903000000 | 836 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 840 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 841 | 3303 |
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento De Licitação E Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**2FBC1973

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 551/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 551/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

**EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 06.220.022/0001-43.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS : A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**O VALOR REGISTRADO:** é de R$95.926,26 (Noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 03001041220003200733903000000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 03002061820036208533903000000 | 65 | 515 |
| Educação | 10002123650027204233903000000 | 408 | 103 |
| | 10002123650027204233903000000 | 409 | 104 |
| | 10002123650027204233903000000 | 410 | 107 |
| | 10003123610028204533903000000 | 452 | 107 |
| | 10002123650027204233903000000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 06001082440007207533903000000 | 138 | 1000 |
| | 06002082430008601033903000000 | 149 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 163 | 1000 |
| | 06003082460009201733903000000 | 174 | 973 |
| | 06003082460009201933903000000 | 186 | 975 |
| | 06003082460009202033903000000 | 198 | 1000 |
| | 06003082460009202333903000000 | 210 | 974 |
| | 06004082410010202433903000000 | 223 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 11001154520029204933903000000 | 834 | 2 |
| Saúde | 12001101220030205333903000000 | 511 | 522 |
| | 12001103010031205733903000000 | 548 | 303 |
| | 12001103010031205733903000000 | 549 | 194 |
| | 12001103020030205533903000000 | 580 | 303 |
| | 12001103030030205633903000000 | 599 | 494 |
| | 12001103040031205833903000000 | 836 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 840 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 841 | 3303 |
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**0175A2F5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 552/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 552/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

**EMPRESA VENCEDORA: CRUZEIRO AGRO FERRAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.713.350/0001-72.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**O VALOR TOTAL REGISTRADO:** é de R$27.020,00(Vinte e sete mil e vinte reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 03001041220003200733903000000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 03002061820036208533903000000 | 65 | 515 |
| Educação | 10002123650027204233903000000 | 408 | 103 |
| | 10002123650027204233903000000 | 409 | 104 |
| | 10002123650027204233903000000 | 410 | 107 |
| | 10003123610028204533903000000 | 452 | 107 |
| | 10002123650027204233903000000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 06001082440007207533903000000 | 138 | 1000 |
| | 06002082430008601033903000000 | 149 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 163 | 1000 |
| | 06003082460009201733903000000 | 174 | 973 |
| | 06003082460009201933903000000 | 186 | 975 |
| | 06003082460009202033903000000 | 198 | 1000 |
| | 06003082460009202333903000000 | 210 | 974 |
| | 06004082410010202433903000000 | 223 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 11001154520029204933903000000 | 834 | 2 |
| Saúde | 12001101220030205333903000000 | 511 | 522 |
| | 12001103010031205733903000000 | 548 | 303 |
| | 12001103010031205733903000000 | 549 | 194 |
| | 12001103020030205533903000000 | 580 | 303 |
| | 12001103030030205633903000000 | 599 | 494 |
| | 12001103040031205833903000000 | 836 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 840 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 841 | 3303 |
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE | | |

| | |
|---|---|
| | HIGIENIZAÇÃO |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**50F06B9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 553/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 553/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

**EMPRESA VENCEDORA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**DO VALOR TOTAL REGISTRADO:** é de R$17.081,00 (Dezessete mil e oitenta e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 03001041220003200733903000000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 03002061820036208533903000000 | 65 | 515 |
| Educação | 10002123650027204233903000000 | 408 | 103 |
| | 10002123650027204233903000000 | 409 | 104 |
| | 10002123650027204233903000000 | 410 | 107 |
| | 10003123610028204533903000000 | 452 | 107 |
| | 10002123650027204233903000000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 06001082440007207533903000000 | 138 | 1000 |
| | 06002082430008601033903000000 | 149 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 163 | 1000 |
| | 06003082460009201733903000000 | 174 | 973 |
| | 06003082460009201933903000000 | 186 | 975 |
| | 06003082460009202033903000000 | 198 | 1000 |
| | 06003082460009202333903000000 | 210 | 974 |
| | 06004082410010202433903000000 | 223 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 11001154520029204933903000000 | 834 | 2 |
| Saúde | 12001101220030205333903000000 | 511 | 522 |
| | 12001103010031205733903000000 | 548 | 303 |
| | 12001103010031205733903000000 | 549 | 194 |
| | 12001103020030205533903000000 | 580 | 303 |
| | 12001103030030205633903000000 | 599 | 494 |
| | 12001103040031205833903000000 | 836 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 840 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 841 | 3303 |
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento De Licitação E Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**AAF6B533

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 555/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 555/2025**

**CONTRATANTE; O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90,

EMPRESA CONTRATADA: vencedora: **MARCELO JACOB - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.774.132/0001-97.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**DO VALOR REGISTRADO: é de R$153.801,98 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos).**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 03001041220003200733903000000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 03002061820036208533903000000 | 65 | 515 |
| Educação | 10002123650027204233903000000 | 408 | 103 |
| | 10002123650027204233903000000 | 409 | 104 |
| | 10002123650027204233903000000 | 410 | 107 |
| | 10003123610028204533903000000 | 452 | 107 |
| | 10002123650027204233903000000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 06001082440007207533903000000 | 138 | 1000 |
| | 06002082430008601033903000000 | 149 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 163 | 1000 |
| | 06003082460009201733903000000 | 174 | 973 |
| | 06003082460009201933903000000 | 186 | 975 |
| | 06003082460009202033903000000 | 198 | 1000 |
| | 06003082460009202333903000000 | 210 | 974 |
| | 06004082410010202433903000000 | 223 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 11001154520029204933903000000 | 834 | 2 |
| Saúde | 12001101220030205333903000000 | 511 | 522 |
| | 12001103010031205733903000000 | 548 | 303 |
| | 12001103010031205733903000000 | 549 | 194 |
| | 12001103020030205533903000000 | 580 | 303 |
| | 12001103030030205633903000000 | 599 | 494 |
| | 12001103040031205833903000000 | 836 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 840 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 841 | 3303 |
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento De Licitação E Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**7DB952B3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 556/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 556/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

Empresa vencedora: **TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 55.949.772/0001-66**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**DO VALOR DO REEGISTRO:** registrado é de R$1.419.620,89 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 03001041220003200 73390300000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 03002061820036208 53390300000 | 65 | 515 |
| Educação | 10002123650027204 23390300000 | 408 | 103 |
| | 10002123650027204 23390300000 | 409 | 104 |
| | 10002123650027204 23390300000 | 410 | 107 |
| | 10003123610028204 53390300000 | 452 | 107 |
| | 10002123650027204 23390300000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 06001082440007207 53390300000 | 138 | 1000 |
| | 06002082430008601 03390300000 | 149 | 1000 |
| | 06003082460009201 63390300000 | 163 | 1000 |
| | 06003082460009201 73390300000 | 174 | 973 |
| | 06003082460009201 93390300000 | 186 | 975 |
| | 06003082460009202 03390300000 | 198 | 1000 |
| | 06003082460009202 33390300000 | 210 | 974 |
| | 06004082410010202 43390300000 | 223 | 1000 |
| | 06003082460009201 63390300000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 11001154520029204 93390300000 | 834 | 2 |
| Saúde | 12001101220030205 33390300000 | 511 | 522 |
| | 12001103010031205 73390300000 | 548 | 303 |
| | 12001103010031205 73390300000 | 549 | 194 |
| | 12001103020030205 53390300000 | 580 | 303 |
| | 12001103030030205 63390300000 | 599 | 494 |
| | 12001103040031205 83390300000 | 836 | 3971 |
| | 12001103010031205 73390300000 | 840 | 3971 |
| | 12001103010031205 73390300000 | 841 | 3303 |
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**53AE0A2C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 309/2025 DISPENSA N.º. 027/2025**

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 309/2025
Dispensa n.º. 027/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 027/2025, que tem por Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de uniformes esportivos para pessoas idosas, professores e equipe de apoio. A contratação será pelo período de 12 meses. Empresa: BRUTEXTILLTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.032.374.0001-52. Data da ratificação e homologação: 23 de outubro de 2025. Valor homologado: R$ 12.969,00 (Doze mil, novecentos e sessenta e nove reais). Dotação orçamentária: 06004082410010202433903900 00 - CR 224 - FR 33746.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**7ED21672

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 221/2025**

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 311/2025
Inexigibilidade Nº. 221/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 221/2025, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **59.642.475 GRAZIELLE HUANA DONASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 59.642.475.0001-24. Data da ratificação e homologação**:** 23 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10002123650027204233903900 00- CR 408 – FR 103.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**E52E6188

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 222/2025**

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 312/2025
Inexigibilidade Nº. 222/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 222/2025, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **62.827.200 PALOMA DA SILVAPAES ALVES**, inscrita no CNPJ nº 62.827.200.0001-70. Data da ratificação e homologação**:** 23 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10002123650027204233903900 00- CR 408 – FR 103.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**CAFCCDEE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2025 DISPENSA N.º. 029/2025**

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 313/2025
Dispensa n.º. 029/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 027/2025, que tem por Objeto: Contratação de serviço especializado e aquisição de suprimento soriginais para realização das revisões do veículo/máquina Marca: DUASRETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND, MODELO B80C, SENDO NÚMERO DE SERIENKJ0B80CLSKH44668 E NKJ0B80CHSKH44669 COR AMARELA, zero hora.. Empresa: SHARK MAQUINAS PARACONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.224.121.0006-08. Data da ratificação e homologação: 23 de outubro de 2025. Valor homologado: R$ 4.180,20 (Quatro mil, cento e oitenta reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 1100115452002920493390300000 CR 450 FR 1000 – 1100115452002920493390300000 CR 453 FR 1000. 1100115452002920493390300000 CR 450 FR 2

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**8CACC6E8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 223/2025**

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 313/2025
Inexigibilidade Nº. 223/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 223/2025, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **JEAN GRASSI TARABAY DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 62.959.709.0001-76. Data da ratificação e homologação**:** 23 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 1000212365002720423390390000- CR 432 – FR 104.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**7376E9FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 554/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 554/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

**EMPRESA VENCEDORA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**O VALOR TOTAL REGISTRADO:** é de R$374.448,44 (Trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 0300104122000320073390300000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 0300206182003620853390300000 | 65 | 515 |
| Educação | 1000212365002720423390300000 | 408 | 103 |
| | 1000212365002720423390300000 | 409 | 104 |
| | 1000212365002720423390300000 | 410 | 107 |
| | 1000312361002820453390300000 | 452 | 107 |
| | 1000212365002720423390300000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 0600108244000720753390300000 | 138 | 1000 |
| | 0600208243000860103390300000 | 149 | 1000 |
| | 0600308246000920163390300000 | 163 | 1000 |
| | 0600308246000920173390300000 | 174 | 973 |
| | 0600308246000920193390300000 | 186 | 975 |
| | 0600308246000920203390300000 | 198 | 1000 |
| | 0600308246000920233390300000 | 210 | 974 |
| | 0600408241001020243390300000 | 223 | 1000 |
| | 0600308246000920163390300000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 1100115452002920493390300000 | 834 | 2 |
| Saúde | 1200110122003020533390300000 | 511 | 522 |
| | 1200110301003120573390300000 | 548 | 303 |
| | 1200110301003120573390300000 | 549 | 194 |
| | 1200110302003020553390300000 | 580 | 303 |
| | 1200110303003020563390300000 | 599 | 494 |
| | 1200110304003120583390300000 | 836 | 3971 |
| | 1200110301003120573390300000 | 840 | 3971 |
| | 1200110301003120573390300000 | 841 | 3303 |
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de licitação e contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**0DFE973E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 309/2025 DISPENSA N.º. 027/2025**

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 309/2025
Dispensa n.º. 028/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 027/2025, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NO MINI AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA

–PONTAL DO PARANÁ/PR. Empresa: GLAUBER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 16.893.423.0001-18. Data da ratificação e homologação: 23 de outubro de 2025. Valor homologado: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 13002133920033206133909000000 CR 613 FR 3571 – 13002133920033206133909000000 CR 613 FR 1000.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle da Veiga Alves
**Código Identificador:**0B1134BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETONº 118/2025

**DECRETO Nº 118/2025**

*NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL*

**Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no artigo § 1º do artigo 1º da Lei Municipal de nº 956, de 22 de outubro de 1997.

***D E C R E T A:***

**Art. 1º -** Ficam nomeados, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal de nº 2043/2025, de 21 de outubro de 2025, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL na forma como segue:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
**Titular:** Edvaldo Gozzi
**Suplente:** Mario José Pizoni

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
**Titular:** Bruna Aparecida do Amaral
**Suplente:** Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
**Titular:** Michele Cristina Capassi
**Suplente:** Lielto Valério Padovan

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PARA OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO
**Titular:** Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos
**Suplente:** Ana Maria Lagos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
**Titular:** Arilda Batista de Araujo
**Suplente:** Daniele Tomazini Donato

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
**Titular:** José Eraldo Lotti
**Suplente:** Ildefonso do Amaral

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**Titular:** Nataly Luciane de Oliveira
**Suplente:** Valdinei de Alcantara Dias

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO
**Titular:** Rogério Pazoto
**Suplente:** Cristiane Gonçalves Teixeira Pazoto

REPRESENTANTES DAS INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO
**Titular:** Ademar Picolo
**Suplente:** Hélio Fernandes Simeão

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO
**Titular:** Gustavo Paulino da Silva
**Suplente:** Thiago Quintino da Silva

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**09E043AF

### ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 09/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU-PR

**RESOLUÇÃO N° 09/2025**

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 412000220250003, que tem por finalidade estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 23/10/2025,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** APROVAR a Programação nº 412000220250003, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Porecatu/PR no Sistema Estrutura SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, emenda individual, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:
a) Unidade Beneficiária: Fundo Municipal de Assistência Social
b) Denominação: CNPJ: 14.516.659/0001-00
c) Valor (R$): 100.000,00
d) Classificação do Recurso: Custeio

**Art. 2°-** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Outubro de 2025.

***CRISTYANE GISELE PERES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**5ECD6C8A

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°31/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 86/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 31/2025.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para otimização da gestão da frota das secretarias municipais da prefeitura de Porecatu, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, em qualquer momento e local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 31/2025, materializada nos autos, para contratação da **LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ: 26.827.487/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde
**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde
**Função:** 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente
**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1081 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 180

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação
**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Educação
**Função:** 123610170 – Modernização da Secretaria de Administração
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente
**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1076 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 119

**Órgão:** 12 – Secretaria de Serviço Social
**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 082440210 – Modernização da Secretaria de Administração
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente
**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1088 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 222

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 22 de outubro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**1E0175EF

**LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°32/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 89/2025.
**Dispensa de Licitação** nº 32/2025.

**Objeto**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND RÚSTICO MULTIATIVIDADES E 02 (DUAS) CASINHAS DE MADEIRA TRATADA COM VARANDA EQUIPADA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE LAZER INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSOR VICENTE DE CONTI, VISANDO APRIMORAR A INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E RECREATIVA DA UNIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
**Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 32/2025, materializada nos autos, para contratação da **ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 03.384.999/0001-08** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 21.466,66 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação
**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Educação
**Função:** 123650170 – Modernização da Secretaria de Educação
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 3131 Educação – Escola Período Integral
**Desdobramento:** 4.4.90.52.34 – 1902 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 4.4.90.52-1899

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação
**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Educação
**Função:** 123650170 – Modernização da Secretaria de Educação
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 3131 Educação – Escola Período Integral
**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1898 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.39-1898
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 23 de outubro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**F80C5C39

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025**

**EXTRATO DE EDITAL:**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza e higienização, para uso da secretaria municipal de serviço social (cras, creas e cci).**.

**Valor:** R$ 49.217,54 (quarenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

**Órgão:** 12 – Secretaria de Serviço Social
**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99 - 985 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 220

**Órgão:** 12 – Secretaria de Serviço Social
**Unidade Orçamentária:** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Função:** 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 3228 Repasse FNAS SIGTV C/C 2835-9
**Desdobramento:** 3.3.90.30.07.99 - 1700 Desdobramento da Despesa
**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1669

**Download do edital**: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (43) 3623-3100
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**612030F5

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 41/2025

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 85/2025
Pregão Eletrônico nº 41/2025

**Objeto**: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**Contratada**: **J.A.M LOCAÇÕES LTDA**
**CNPJ**: **54.767.838/0001-34**
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.23 -1252

Porecatu, 23 de outubro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**F0F0BDED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL PE N°056/25

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1470/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os departamentos municipais, de forma fracionada, para entrega do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025.

**VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ R$ 699.518,98 (Seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**E42E2B4A

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2024

**TERMO ADITIVO Nº----002 AO CONTRATO N°043/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº043/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.777,40M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO; PARA PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

**CONTRATADA**: **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 40.909.896/0001-40, localizada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº1966, bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81030-100, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MURILO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.199.124-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 056.772.379-81.

**GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES,** PORTARIA 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO,** PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO**, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº043/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 20ª (Vigésima).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, encerrando em 08/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 111 da Lei no 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 23 de outubro de 2025.**

| | |
|---|---|
| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** | ***BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | **CPF:** |
| **RG n.º:** | **RG n.º:** |

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**140D4021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°052/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1474/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT e meio fios para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°052/2025:

**L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.773.397/0001-48)** com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 197.450,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**L C DA LUZ BUHRER TELAS CNPJ: 16.713.222/0001-91** com os lotes: 3, 4, 11 e 12 no valor total de R$ 28.290,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2025.

***MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS***
Pregoeira Municipal

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**D07F0E31

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 41/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023**
**Pregão Nº 47/2023**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **OESTELIMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, com endereço a AVENIDA MARIPA, 5457 SALA 106 - CEP: 85901000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. CLEBERSON RODRIGO VIEIRA,** portador do CPF nº ***.***.939-02, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Pregão nº 47/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 41/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO

DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 26/02/2026 e o prazo de vigência até o dia 26/02/2026, de acordo com parecer técnico emitido pela Sr. Humberto José Pereira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de outubro de 2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

Oestelimp Terceirizacao de Mao de Obra LTDA
***CLEBERSON RODRIGO VIEIRA***

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**E5593689

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com endereço a RUA MITSUO KOGA, 115 - CEP: 86280000 - BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU, neste ato representada pela **Sra. ANACLAUDIA COSTA,** portadora do CPF nº ***.***.699-77, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Pregão nº 47/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 40/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 26/02/2026 e o prazo de vigência até o dia 26/02/2026, de acordo com parecer técnico emitido pela Sr. Humberto José Pereira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de outubro de 2025

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

***ANACLAUDIA COSTA***
Insect Comércio Dedetização e Serviços LTDA-ME

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**89814415

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO N 001/2024 ESITAL DE ABERTURA 001.01.2024 - RETIFICAÇAO**

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024 – Edital de Abertura 001.01/2024.

Art.1ºFica retificado o Edital de Abertura 001.01/2024–Concurso Público 001/2024 conforme abaixo.

Art. 2ºAltera-se:
Onde lê-se "8.2.2 – [...] Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 5ª, 11ª e a 16ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Onde lê-se "8.2.2 – [...] Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
Segue a tabela para exemplificar a ordem de chamamento:

| | |
|---|---|
| 1º | Ampla concorrência |
| 2º | Ampla concorrência |
| 3º | Afrodescendente |
| 4º | Ampla concorrência |
| 5º | PCD |
| 6º | Ampla concorrência |
| 7º | Ampla concorrência |
| 8º | Afrodescendente |
| 9º | Ampla concorrência |
| 10º | Ampla concorrência |
| 11º | Ampla concorrência |
| 12º | Ampla concorrência |
| 13º | Afrodescendente |
| 14º | Ampla concorrência |
| 15º | Ampla concorrência |
| 16º | Ampla concorrência |
| 17º | Ampla concorrência |
| 18º | Afrodescendente |
| 19º | Ampla concorrência |
| 20º | Ampla concorrência |
| 21º | PCD |
| 22º | Ampla concorrência |
| 23º | Afrodescendente |
| 24º | Ampla concorrência |
| 25º | Ampla concorrência |
| 26º | Ampla concorrência |
| 27º | Ampla concorrência |

| | |
|---|---|
| 28º | Afrodescendente |
| 29º | Ampla concorrência |
| 30º | Ampla concorrência |
| 31º | Ampla concorrência |
| 32º | Ampla concorrência |
| 33º | Afrodescendente |

Art.3ºOs demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art.4ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras/PR.,20 de Outubro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**52008C16

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N 104/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇAO

PORTARIA Nº104/2025
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partirdas datas indicadas, com efeitos retroativos:

| Matrícula | Nome | Horas semanais de extensão | A partir de |
|---|---|---|---|
| 6913 | FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA | 20H | 22/08/2025 |
| 9098 | CAROLINY RODRIGUES BISS | 20h | 01/10/2025 |
| 9108 | CRICIELLE KARINE MILIORANÇA DE ALMEIDA | 20h | 01/10/2025 |
| 9112 | CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA | 20h | 01/10/2025 |
| 9101 | DALILA DA SILVA MENEZES | 20h | 02/10/2025 |
| 9111 | DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO | 20h | 10/10/2025 |
| 9125 | DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO | 20h | 02/10/2025 |
| 9110 | FRANCISLENE APARECIDA BATISTA | 20h | 01/10/2025 |
| 9091 | LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES | 20h | 17/09/2025 |
| 9103 | LETICIA REGINA DE MELO BALABAN | 20h | 02/10/2025 |
| 4118 | LORENY PEREIRA DA SILVA | 10h | 21/10/2025 |
| 9107 | MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA | 20h | 02/10/2025 |
| 9109 | ROSEMARY DA PENHA SANTOS | 20h | 06/10/2025 |
| 9087 | SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO | 20h | 18/09/2025 |
| 9088 | WILLIAN CESAR TORRES | 20h | 01/10/2025 |

Quatro Barras,21 de Outubrode 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**50AE503B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N. 105/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dasservidorasmunicipais, a partir das datasindicadasa seguir,com efeitos retroativos:

| Matrícula | Nome | Data |
|---|---|---|
| 5452 | JULIANA KENAP | 01/10/2025 |

Quatro Barras,21 de Outubrode 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**BCA05A2F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

**OBJETO:** o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locações de caminhão, máquinas e equipamentos pesados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 104/2023.

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS,** CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

**CONTRATADA: IVAIR SANTOS LIMA TERRAPLANAGEM,** CNPJ nº 76.076.470/0001-09.

**DO OBJETO:** Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do referido contrato, conforme sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**".

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2025 e término em 26 de outubro de 2026.

**DO VALOR:** Para o novo período, ficarão mantidos os valores unitários dos itens do Contrato, sendo renovadas as quantidades (saldo), as quais totalizam R$ 846.550,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57, II, Lei n° 8.666/1993, estando devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 334/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 16347/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**93E31579

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023

**OBJETO:** o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de responsabilidade da Guarda Municipal de Quatro Barras, compreendendo a locação, implantação e operacionalização de softwares, equipamentos, e infraestruturas necessárias para processamento de dados, coleta, armazenamento, transmissão e gestão de dados., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 122/2023.

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS,** CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

**CONTRATADA: PAULO CHANDELIER NETO,** CNPJ nº 42.403.750/0001-54.

**DO OBJETO:** Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2025 com término em 16 de novembro de 2026.

**DO VALOR:** Para novo período, o valor do objeto do Contrato ficará reajustado através do índice IPCA/IBGE acumulado entre novembro de 2024 a outubro de 2025, a ser calculado ao término do período.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 356/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 16934/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**9E132A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 104/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 178032025**. **Objeto: C**ontratação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de acolhimento institucional da menor N.G., de 13 (treze) anos, em caráter emergencial, conforme encaminhamento judicial e medida do Conselho Tutelar. O serviço visa garantir a segurança e proteção integral da menor por um período inicial de 6 (seis) meses. A modalidade pretendida é a de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74,CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021,
**CONTRATADA: LAR 3 MARIAS LTDA.**
**CNPJ Nº: 61.318.493/0001-05**
**VALOR TOTAL DE: R$** 53.460,00 **(Ciquenta e tres mil quatrocentos e sessenta reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**967** – 04.001.08.243.0005.6.009.3.3.90.39.00.00.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**C973A4A0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**
**4 TA TKY**

TERMO ADITIVO
**4° Termo aditivo** da ata de registro de preços nº. 129/2024, decorrente de Pregão n°. 09/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX374X SSPPR e CPF 604.XXX.361-XX, acordam por meio deste o que segue:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 31/10/2025, com início do aditivo em 31/07/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto o aditivo de meta física, com fundamento na Lei 14.133/2021.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. acrescida |
|---|---|---|---|
| 1890 | BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. | UND. | 400 |
| 7796 | maçã fugi fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110 | UND. | 900 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 31 DE junho de 2025.

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***TANIA KIYOKO YAMADA*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratada<br>Da |

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
**CPF:**

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**D2C9360B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**DECRETO LEGISLATIVO N°100/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO N°100/2025**

*Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a Eleutério Ricardo de Andrade.*

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Eleutério Ricardo de Andrade**,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 23 de outubro de 2025.

***VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**9B3E8A50

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**PORTARIA Nº 24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
**Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443**
**E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br**
**PORTARIA Nº 24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Concede férias a servidora efetiva. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1°** Conceder Férias a servidora efetiva da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.

**Art. 2º** A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
**Art. 3º** Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 22 de outubro de 2025.

***CARLOS EDMILSON DE MOURA***
Presidente

***DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA***
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

| ANEXO I | | | |
|---|---|---|---|
| QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO | | | |
| CARGO | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
| Contadora | ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA | 26/11/2023 a 25/11/2024 | 04/11/2025 a 13/11/2025 |

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**AB0BD344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 49/2025-PMQ**

AVISO PREGÃO N° 49/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 06 de novembro de 2025 às 08:30h. **Data de inicio dos lances**: 06 de novembro de 2025 às 08:45h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO IARGAS –***
Secretario de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**430017D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 50/2025-PMQ**

AVISO PREGÃO N° 50/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 06 de novembro de 2025 às 08:45h. **Data de inicio dos lances**: 06 de novembro de 2025 às 09:00h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO IARGAS –***
Secretario de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**3DF62607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 51/2025-PMQ**

AVISO PREGÃO N° 51/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOERAPEUTICOS E ODONTOLÓGICOS**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 07 de novembro de 2025 às 08:45h. **Data de inicio dos lances**: 07 de novembro de 2025 às 09:00h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO IARGAS –***
Secretario de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**6BE5FAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 52/2025-PMQ**

AVISO PREGÃO N° 52/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
**Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 10 de novembro de 2025 às 08:45h. **Data de inicio dos lances**: 10 de novembro de 2025 às 09:00h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO IARGAS –***
Secretario de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**ACB3E1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 122/2025-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 122/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Alan Ferreira Da Luz
Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico de Enfermagem A
Valor mensal: R$ 3.752,21
Duração: 16/10/2025 a 15/10/2026
Data da assinatura: 16/10/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**7FA32346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 123/2025-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 123/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Regina Aparecida De Ramos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 4.928,39
Duração: 16/10/2025 a 15/10/2026
Data da assinatura: 16/10/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**20C039FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 124/2025-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 124/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thais Karpinski Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 4.928,39
Duração: 16/10/2025 a 15/10/2026
Data da assinatura: 16/10/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**FB43E325

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 45/2025-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 45/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Adnilson Ribeiro De Moura
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 16/10/2025 a 15/10/2026
Data da assinatura: 16/10/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**4FA008BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 46/2025-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 46/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marcio Nagel
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 16/10/2025 a 15/10/2026
Data da assinatura: 16/10/2025

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**0314A2A3

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº041/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2025**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, em atendimento aos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR,** de acordo com o Termo de Referência;

**Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 28 de outubro de 2025.**
**Data e horário da Abertura das Propostas**: **às 08h30min do dia 07 de novembro de 2025.**
**Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 07 de novembro de 2025 (Horário de Brasília).**
**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de outubro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**72BD1C84

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONVITE - AUDIÊNCIA DA LOA 2026**

**REPUBLICAÇÃO**
**CONVITE**

**O Município de Rancho Alegre D´Oeste-Pr, vem através do presente CONVIDAR Vossa Senhoria e toda Comunidade, à participar da seguinte Audiência abaixo citada:**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**Assunto: - LOA – Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2026**
**Dia: - 28.10.2025 (Terça-Feira)**
**Horário: - 16:00 Horas**
**Local: - Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste - Avenida Paraná, 672 - Centro**

**Diante de tal apresentação por parte do Executivo, contamos com sua presença, desde já segue nossos agradecimentos.**

**Rancho Alegre D`Oeste, 21 de Outubro de 2025.**

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**9EF84F77

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1885/09/2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais, e da outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná**, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO O feriado do dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público),**

**DECRETA**
**Art. 1º No dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Funcionário Público), ocorrerá expediente normalmente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, alterando suas comemorações, e, não havendo expediente no dia 27 de outubro de 2025.**

**Parágrafo Único** – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

**Art. 2º** O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**EF0F233A

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, EVERTON CASSIO ZANUTO**, **CPF nº 069.772.739-41**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de outubro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**057C1310

**EDUCAÇÃO**
**LEI Nº. 987/09/2025**

SÚMULA: "Estabelece adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido como adequação ao piso salarial para vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica do Município de Rancho Alegre D'Oeste, o valor de R$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta e nove centavos) mensais, para quem possui jornada de trabalho de 20 horas semanais, e o valor de 4.867,77 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais, e Setenta e Sete Centavos) mensais, para quem possui jornada de 40 horas semanais, em consonância ao o artigo 5º da Lei Federal nº11.738, de 16 de julho de 2008 e com a Portaria nº. 77, de 29 de janeiro de 2025 - Ministério da Educação, que fixa o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.
**§1º** - O aludido percentual dar-se-á em parcela única, a partir de 1º de setembro de 2025.
**Art. 2º.** Serão beneficiados por essa Lei os ocupantes dos cargos de Professor, Atendente Educacional I, Professor em Centro Educacional e Pedagogo.
**Art. 3º.** O profissional, dentre os indicados no artigo 2º, que perceber valor inferior ao estipulado no artigo 1º, será equiparado ao Piso Nacional do Magistério, através de complementação salarial.

**Art. 4º.** Quando houver aumento do salário dos servidores do município na data base anual, o aumento dos profissionais da educação continuará sendo realizado tendo como referência o salário base e não o do piso nacional do magistério.
**Parágrafo Único.** Havendo o aumento dos salários, caso o profissional continue recebendo abaixo do piso nacional do magistério público, que também é atualizado anualmente, continuará havendo a complementação salarial.
**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a ressalva contida no parágrafo 1º, do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",**
Rancho Alegre D'Oeste, em 20 de outubro de 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**9C0D36D2

**EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 433/09/2025.**

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N° 792/08/2021 e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino nº 01/2025 e DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a comissão:

I – Silvana Cristina de Gois – Diretora do Departamento Municipal de Educação;

II – Thiago de Souza Mourão – Servidor da área de Recursos Humanos;

III - Filipi Varlos Pereira de Sousa – Assessor Jurídico;

IV – Rosa Maria Polatto Pepece – Representante indicada pelos gestores;

V – Iracema Dorotéia dos Santos Rossetto – Representante dos profissionais do magistério;

VI – Regina Maria dos Santos – Representante dos servidos Técnicos Administrativos;

VII – Érica Luzia dos Santos Ferreira – Representante de pais de alunos indicado pela APMF.

Art. 2º A Comissão será presidida pela senhora Silvana Cristina de Gois, Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º A comissão fica delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo partelegítima para responder os recursos administrativos e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

Art. 4º Compete a presidente da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referentes ao Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE outubro 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Cristina de Gois
**Código Identificador:**7EF24418

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.452/2025 23/10/2025**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- NOMEAR** a partir de 24/10/2025, a conselheira tutelar abaixo relacionada para exercer o Mandato Eletivo, conforme Edital de Convocação Nº 07/2025 do CMDCA. E considerando o que consta nos termos da Lei Municipal nº 2.058 de 29 de maio de 2023 e a eleição do dia 01 de outubro de 2023.

**CONSELHEIRO TUTELAR**

| | |
|---|---|
| NILVA FONTANA | RG Nº 5.139.610-3 SSP/PR |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A98816D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.453/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/10/2025**.

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 3106514 | Jair Seleprin | Motorista | 05/02/2024 até 04/02/2025 |

**Art. 2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Realeza, 23 de outubro de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**165C61DD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.454/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **30/10/2025**.

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 288511 | Ana Paula Czycza | Agente Comunitário de Saúde | 10/08/2024 até 09/08/2025 |

**Art. 2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de outubro de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**43C293D4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 8.455/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/12/2025**.

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 257041 | Claudia Cristina Weber Quinhones | Professor (a) | 31/01/2025 até 30/01/2026 |

**Art. 2º-** Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

| Matrícula | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 3106784 | Janaina Neimara Schmatz Da Silva | Diretor do Administrativo e de Planejamento Educacionais | 03/02/2025 até 02/02/2026 |

**Art. 2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de outubro de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**13F93F8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

***AVISO DE LICITAÇÃO***

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que reabriu a Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 136/2025 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA – Obras de Iluminação da Ciclovia e Pista de Caminhada Rodovia Latco, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de novembro de 2025 às 08:30h.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 23 de Outubro de 2025.

***DIANA BAMBERG***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**0BE5A813

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025**

**ABERTURA: DIA: 25/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos específicos da Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.428,60** (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de setembro de 2025

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**E40E9BEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 51/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos específicos da Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de outubro de 2025

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**CC448135

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 – PMR

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.***
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Gráficos destinados às necessidades das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Renascença.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de novembro de 2025 às 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 23 de outubro de 2025.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**23C9BDE0

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade n° 050/2025**, de 23 de outubro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei nº 14.133 de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 67.040,00 (sessenta e sete mil e quarenta reais).

**OBJETO**: Contratação de empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n° 07.252.028/0001-65**, especializada no fornecimento de software de gestão administrativa, com prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de sistemas para a gestão pública em ambiente web nativo, realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPEN**.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74 inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATADO**: **PUBLITEC SOFTWARES LTDA,** CNPJ/MF nº 07.252.028/0001-65**,** com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 621, Sala 03, Bairro Pitanguinha, cidade de Pitanga, estado do Paraná.

**CONTRATANTE**: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 23 de outubro de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Speorin Burin
**Código Identificador:**CD11968E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 635 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 627 de 08 de outubro de 2025.

**FABIELI MANFREDI**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V** E:

Revogar a Portaria nº 627 de 08 de outubro de 2025 que Concedia Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Kelsen Aline Kassburg,** matrícula nº 758-7**, Assistente Social** a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**5A320326

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2025 - PREGÃO 049/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.503/0001-22, com sede na RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão 49/2024**
**OBJETO:** Registro de preços de peças constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 237.307,00(Duzentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Sete Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses
**DATA DE ASSINATURA:**23 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**74354920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ARP N.º 260/2024**

**EXTRATO DO DE RESCISÃO- ARP Nº 260/2024**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: E.CAMPANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.665.812/0001-12, com sede na R RUA VITORIA REGIA , S/N BRCAO BARACAO - CEP: 85195000 - BAIRRO: .
**LICITAÇÃO: Pregão 49/2024**
**OBJETO:** Registro de preços de peças constantes da tabela das concessionárias, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas rodoviárias, conforme características.
**VALOR TOTAL:** R$ 237.307,00 (Duzentos e trinta e sete mil e trezentos e sete reais).
**DATA DE ASSINATURA:**23 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**C65E89AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - ARP 177/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
**CONTRATADO:** A empresa **MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.676.256/0001-98, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1132, centro, cidade de Francisco Beltrão/PR
**LICITAÇÃO:** Contrato n.º 177/2025 – Pregão Eletrônico n.º 021/2025.
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE"."
**VALOR TOTAL:** R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais)
**DATA DE ASSINATURA:**23 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Augusto de Souza
**Código Identificador:**811DCD05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 29/2025**

**PORTARIA Nº 29/2025**

*Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.*

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que nesta data recairá em uma terça-feira, dia em que há sessão ordinária da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em transferir o ponto facultativo para outra data, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos legislativos,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro.

**Art. 2º** No dia 28 de outubro de 2025 haverá expediente normal na Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 23 de outubro de 2025.

***A.A. JUSSARA MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
José Augusto Gueltes
**Código Identificador:**F69C12B5

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 05/2019**
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **FABIANA APARECIDA BORGES**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA RESCISÃO: 23 de outubro de 2025
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado

MOTIVO: Pedido rescisão contrato de trabalho pelo empregado público.

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**10F2876E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 334/2025**

| |
|---|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 |

| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIÁRIA N°.334/2025 | | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | | |
| Nome do Agente Público: | SIVALDO JOSE DAS VIRGENS | | CPF: | 040.130.639-99 | | | |
| Função: | MOTORISTA | | Unidade de Lotação: | CENTRO DE SAUDE | | | |
| Município de destino: | MAMBORÊ | | | | | | |
| Local do Evento: | HOSPITAL DE OLHOS | | | | | | |
| Saída: | 13/10/2025 | | Chegada: | 13/10/ 2025 | | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | Valor Unitário da Diária: | R$ | | | |
| N° Diárias sem Pernoite: | 01 | | Valor Unitário da Diária: | R$160,00 | | | |
| Valor Total das Diárias: | R$160,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) | |

Rio Branco do Ivaí, 23 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**06769AB9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
## PORTARIA 296/2025- RH

**PORTARIA Nº. 296/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO GOMES, inscrito no CPF nº 590.795.849-91, lotado no cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, para responder junto ao Município como responsável pela Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**ACEA8182

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 8.139/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 96.318,67 (noventa e seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 96.318,67 (noventa e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 16.001 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| **Funcional Programática:** 16.001.0027.0813.0002.2011 | **Atividade:**VIVA O CENTRO | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R$ 96.318,67 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 96.318,67** | | |

**Art. 2°** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010186 - Remuneração de depósitos bancários - Fonte 1016 da fonte 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**D4108D55

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

**MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições
oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 23 de outubro de 2025.

***MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

| Nº de INSCRIÇÃO | INSCRITO | RG |
|---|---|---|
| 24 | FÁBIO GABRIEL WOSCH DOS SANTOS | XXX.XXX.999-37 |

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**0933BAEB

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para "***Aquisição de chromebooks para serem utilizados no Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal***", visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico.**,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

| ITEM | QNT | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | CHROMEBOOK | R$ 1.600,00 | R$ 48.000,00 |
| 2 | 1 | GABINETE DE RECARGA E ARMAZENAMENTO PARA 30 DISPOSITIVOS | | R$ 5.265,60 |

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/10/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **30/10/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

***ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO***
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**7683D22D

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Extrato:** Ata de Registro nº 380/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 049/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Informática, que restaram fracassados do Pregão Eletronico nº 29/2025 (nº 2,3,4,5) publicado em 16/6/2025, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal atendendo assim integralmente, o Termo de Convênio 54/2025, que dispõe sobre a Aquisição de Equipamentos para estruturação das novas instalações do referido estabelecimento de saúde. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO. **Valor Total da Ata:** R$ 29.410,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 23/10/2025 a 23/10/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 23/10/2025.

***CAMILA NAIARA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**B318CAD3

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025**

**Extrato**: Contrato nº 383/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 051/2025. **Objeto:** Prestação de Serviço de Links de Internet e WAN Privada para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** DIRECT INTERNET LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.059.388,5. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Execução do Contrato:** 23/10/2025 a 22/10/2027. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 21/02/2028. **Fiscal de Contrato:** Evandro Bonfim da Silva. **Data de Assinatura:** 23/10/2025.

***HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT***
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Felipe Faria de Souza
**Código Identificador:**15F8E34E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**EDITAL 32/2025**

PROCESSO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição no Curso "Captação de Recursos para o Município e o Papel do Vereador".

2 – EXECUTOR/CNPJ:
CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, CNPJ - 51.318.373/0001-46

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Treinamento e Capacitação de servidores Públicos e Agentes Políticos para os exercícios das atividades cotidianas, visto que o conteúdo programático está diretamente relacionado com as funções dos vereadores e servidores

4 – PREÇO:
R$ 10.450,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 23 de outubro de 2025

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***WILSON MENDES JUNIOR***
Membro

***CLEONICE WITT***
Presidente

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**040CF194

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**EDITAL 33/2025**

PROCESSO Nº 38/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 130 FARDOS DE GARRAFAS 500 ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS

2 – EXECUTOR/CNPJ:
ADENILSON AUGUSTIN CNPJ 28.906.920/0001-92

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
TAL SOLICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE MANTER O CONSUMO EM SESSÕES E O CONSUMO DIÁRIO DOS SERVIDORES, TENDO EM VISTA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O VENCEDOR DO ITEM ACIMA CITADO NO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO. OUTROSSIM, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NESTE PROCESSO DE DISPENSA TENDO EM VISTA O DETENTOR DO MENOS PREÇO NÃO POSSUIR CERTIDÕES FISCAIS NEGATIVAS.

4 – PREÇO:
R$ 1.690,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 23 de OUTUBRO de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

***WILSON MENDES JUNIOR***
Membro

***CLEONICE WITT***
Presidente

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**F988F7C9

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1614/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de outubro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Siegrid Kurzawa Zwiener dos Santos,*** com matrícula nº 110128-5/2, ocupante do cargo temporário de "Médico Clínico Geral", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 27, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 22 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**D0F95F8B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1615/2025**

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Sthefany Maria Vaz Melo,*** com matrícula 110111-6/3, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

***Rio Negro, 22 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**445F649A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 1616/2025**

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Emília Aparecida Hones

**O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 36/2025, de Aposentadoria por Idade,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 23 de outubro de 2025, à servidora EMILIA APARECIDA HONES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B", nível 2, referência I, carga horária de 40 horas semanais (código: I-2), com matrícula funcional nº 15253-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 19 anos, 8 meses e 10 dias, na razão de 7.185/10.950 avos (65,61%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.034,73 (mil e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

***Rio Negro, 23 de outubro de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**17C21A08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025 – UASG 987823**

Processo: 358/2025. Objeto: **PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/11/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**26383FE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 179 – PROCESSO N° 367/2025**

Objeto: Contratação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado na Unidade de Saúde ESF Vereador Luiz Milcheski. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 23 de outubro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**5EA7E808

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.744.308/0001-75, neste ato representada por DAVID CARNIELLI, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 164/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Projeção Mapeada. Vigência: 13/10/2025 até 13/12/2025. Execução: 1 (um) dia. Preço: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Recursos:
07.004.0023.0695.0005.2033.3339039230000000000-411 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 08/10/2025.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**0D067B6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.162/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ALTERAR,** a carga horária da servidora **ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 1740-0/01, aprovada em concurso público e ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública – A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e vinculada ao Regime Jurídico Único, que atualmente cumpre jornada semanal de **30 (trinta) horas**, passará a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei n° 4.310/2025, conforme solicitação por meio do Protocolo nº 26.839/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**F90EB0F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.163/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**

**ALTERAR,** a carga horária da servidora **APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 919-9/1, aprovada em concurso público e ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública – A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e vinculada ao Regime Jurídico Único, que atualmente cumpre jornada semanal de **30 (trinta) horas**, passará a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei n° 4.310/2025, conforme solicitação por meio do Protocolo nº 26.810/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**09F0B9A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.164/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ALTERAR,** a carga horária da servidora **KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI**, matrícula nº 33537-1/1, aprovada em concurso

público e ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública – A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e vinculada ao Regime Jurídico Único, que atualmente cumpre jornada semanal de **30 (trinta) horas**, passará a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei n° 4.310/2025, conforme solicitação por meio do Protocolo nº 26.681/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**7FA7FB6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.165/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ALTERAR,** a carga horária da servidora **MARIA REGINA AFONSO DE LIMA**, matrícula nº 1145-2/1, aprovada em concurso público e ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública – A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e vinculada ao Regime Jurídico Único, que atualmente cumpre jornada semanal de **30 (trinta) horas**, passará a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei n° 4.310/2025, conforme solicitação por meio do Protocolo nº 26.792/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**C9CEB956

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.166/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**

**ALTERAR,** a carga horária da servidora **MARLENE HERNANDEZ LEONARDO**, matrícula nº 1143-6/1, aprovada em concurso público e ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública – A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e vinculada ao Regime Jurídico Único, que atualmente cumpre jornada semanal de **30 (trinta) horas**, passará a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei n° 4.310/2025, conforme solicitação por meio do Protocolo nº 26.840/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**F82593B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.167/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ALTERAR,** a carga horária da servidora **ROSENALVA FATIMA DE BRITO**, matrícula nº 1736-1/1, aprovada em concurso público e ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública – A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e vinculada ao Regime Jurídico Único, que atualmente cumpre jornada semanal de **30 (trinta) horas**, passará a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei n° 4.310/2025, conforme solicitação por meio do Protocolo nº 26.690/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**7BC92507

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.168/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**

**ALTERAR,** a carga horária da servidora **ROSIANE CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 945-8/1, aprovada em concurso público e ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública – C**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e vinculada ao Regime Jurídico Único, que atualmente cumpre jornada semanal de **30 (trinta) horas**, passará a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei n° 4.310/2025, conforme solicitação por meio do Protocolo nº 26.691/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**BEB75A1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 6.169/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ALTERAR,** a carga horária da servidora **WILZA CARLA AZARIAS**, matrícula nº 33425-1/1, aprovada em concurso público e ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública – A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e vinculada ao Regime Jurídico Único, que atualmente cumpre jornada semanal de **30 (trinta) horas**, passará a cumprir jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **01 de outubro de 2025**, nos termos da Lei n° 4.310/2025, conforme solicitação por meio do Protocolo nº 27.006/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**935CD102

## SECRETARIA GERAL
## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia – PR, torna pública a prorrogação do prazo para inscrições no Chamamento Público nº 002/2025 – Fundo Municipal de Cultura, que tem por objeto o apoio a projetos culturais de artistas, produtores e coletivos culturais do município.
Considerando o volume de demandas apresentadas e o interesse manifestado por agentes culturais que ainda se encontram em fase de finalização das propostas, o prazo para inscrições será prorrogado até o dia 31 de outubro de 2025 e consecutivamente os demais prazos serão prorogados por 7 dias.
A prorrogação tem por finalidade assegurar ampla participação, transparência e igualdade de condições entre os proponentes, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
As etapas e prazos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 seguirão conforme abaixo:
Inscrição dos proponentes: de 15 de outubro a 31 de outubro de 2025
Análise dos projetos e documentos de inscrição - 27 a 07 de novembro de 2025
Publicação de resultado preliminar: 10 de novembro de 2025
Fase de Recursos: até 14 de novembro de 2025
Análise de Recursos: até 18 de novembro de 2025
Envio de documentos de habilitação: até 21 de novembro de 2025
Recursos da fase de habilitação: Até 26 de novembro de 2025

Publicação do resultado da habilitação após recursos: até dia 27 de novembro de 2025
Publicação do Resultado Final: até 28 de novembro de 2025
Assinatura dos Termos de Execução Cultural: até 04 de dezembro de 2025
Publicação dos Termos de Execução Cultural: até 05 de dezembro de 2025
Pagamentos: até dia 12 de dezembro de 2025
Execução dos projetos: até 31 de dezembro de 2026
Prestação de contas (comprovação da execução do objeto) - até 90 dias após a conclusão do projeto.

Rolândia, 23 de outubro de 2025.

***WILSON SOCIO JUNIOR***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**3879A2E6

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 520 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.600.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, 13 e 14 da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.365.0008.5.009 | 4.4.90.61.00.00.00 | 104 | R$ 1.600.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.600.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.3.90.32.00.00.00 | 104 | R$ 545.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.11.00.00.00 | 104 | R$ 401.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.3.90.32.00.00.00 | 104 | R$ 654.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.600.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 08.01 | 4.4 | 104 | Outubro | R$ 1.600.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.600.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 08.01 | 3.3 | 104 | Outubro | R$ 1.199.000,00 |
| 08.01 | 3.1 | 104 | Outubro | R$ 401.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.600.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** | ***CÁSSIA PUZZI*** |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**CC117070

## SECRETARIA GERAL
## DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 376, de 08 de Agosto de 2025, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades apontadas no Protocolo nº 19.442/2025.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito, despacho 1, bem como parecer jurídico, despacho 3, ambos do memorando 13.627/2025 e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Determino o arquivamento do referido Processo de Sindicância, com base no artigo 202, inciso I da Lei Complementar nº 55/2011.
Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora VÂNIA JÉSSICA DA SILVA.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 23 de outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**0992530C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – PMR.**
**Processo nº 182/2024.**

**Considerando que houve equívoco na digitação do objeto do pregão na ata mencionada, procede-se a retificação:**

**Onde lê-se:**

"(...)
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de material de consumo (...)"

**Leia-se:**

"(...)
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, frios e outros perecíveis (...)"

Rolândia, 23 de outubro de 2025.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**54AF4549

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 – PMR.**
**Processo nº 182/2024.**

**Considerando que houve equívoco na digitação do objeto do pregão na ata mencionada, procede-se a retificação:**

**Onde lê-se:**

"(...)
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de material de consumo (...)"

**Leia-se:**

"(...)
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, frios e outros perecíveis (...)"

Rolândia, 23 de outubro de 2025.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**8C5A1166

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº244/2024

**Ref. Pregão Presencial nº110/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 80.052.277/0001-05, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.185-550, e-mail tratorlon@gmail.com, fone (43) 99656-4948, representada pela Senhora MEIRE ANGELA MASSEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 24/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 25/10/2025 a 24/10/2026.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO DOS LOTES |
|---|---|---|
| 1 | PÁ CARREG. MICHIGAN 75III | R$75.000,00 |
| 2 | PÁ CARREGADEIRA CASE W20E | R$74.000,00 |
| 3 | RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E | R$ 72.000,00 |
| 4 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | R$ 73.800,00 |
| 5 | PÁ CARREGADEIRA 924H - CATERPILLAR | R$ 75.000,00 |
| 6 | RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 | R$ 68.000,00 |
| 7 | TRATOR MASSEY MF 275 | R$70.000,00 |
| 8 | ROLO CA15 | R$ 71.000,00 |
| 9 | RETROESCAVADEIRA MF86 | R$ 74.000,00 |
| 10 | TRATOR VALMET 880 | R$ 72.800,00 |
| 11 | PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C | R$ 71.600,00 |
| 12 | TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND 7D | R$ 72.000,00 |
| 13 | TRATOR JOHN DEERE 5075E | R$ 74.200,00 |
| 14 | MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L215 | R$ 72.000,00 |
| 15 | TRATOR BUDNY 7540 ANO 2015 - NR.21 | R$ 71.800,00 |
| 16 | MINI CARREGADEIRA CASE SR 200 | R$ 71.400,00 |
| 17 | ROLO COMPACTADOR VOLVO DD25 | R$ 74.000,00 |
| 18 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R220 LC | R$ 73.600,00 |
| 19 | TRATOR NEW HOLLAND TL75 | R$73.000,00 |
| 20 | RETRO ESCAVADEIRA XCMG 04 MODELO XC870PR-1 | R$ 72.800,00 |
| 21 | RETRO ESCAVADEIRA JCB 03 MODELO CX MQ2935836 | R$ 73.000,00 |
| 22 | PÁ CARREGADEIRA 03 MODELO LW350KV-SKD | R$ 74.000,00 |
| 23 | ROLO COMPACTADOR 02 LIUGONG 6612-E | R$ 74.800,00 |
| | | TOTAL: R$ 1.673.800,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

****Devido ao tamanho do documento, não foi possível a publicação da ata na íntegra, mas ela já está disponível no Portal de Transparência.***

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | SÉRGIO DOMINGUES |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete |

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**2476FCFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência Nº 1/2.025

**Objeto:** Contratação de empresa para a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Rolândia, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

| Vencedor: | Valor Mensal em R$: | Valor Total em R$: |
|---|---|---|
| CONSÓRCIO CSA ROLÂNDIA – REPRESENTADO PELAS EMPRESAS: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA E AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. | 1.305.765,34 | 15.669.184,08 |

A Concessão possui previsão de prorrogação até o prazo máximo de 30 anos conforme processo administrativo originário nº 10.699/2024.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 23 de outubro de 2025

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***Republicado novamente por erro de digitação.**

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**88B33CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025 – PMR. PROCESSO Nº 236/2025.**

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais para manutenção e melhorias na sinalização semafórica, e implantação de semáforos inteligentes no Município de Rolândia.

Devido à necessidade de reajuste dos termos do edital com base nas impugnações apresentadas, e também necessitando de uma reanálise técnica e orçamentária para aperfeiçoar especificações dos itens, quantitativos e parâmetros de semáforos inteligentes, ficando o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Outubro de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**D36FA7CA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADITIVO DE RENOVAÇÃO N°01/2025-CONTRATO N°68/2024**

Aditivo de Renovação Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 68/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Valor: R$ 37.836,00
Vigência: Início: 19 de novembro de 2025 Término: 19 de novembro de 2026
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 15/2024
Recursos: Dotação: 530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de Assessoria técnica para Prestação de serviços de treinamento e acompanhamento presencial e on-line e elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**B02D9CE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N°62/2025**

Contrato Nº: 62/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MC JONN IND E COM DE ROUPAS LTDA
Valor.....: R$ 68.988,00
Vigência...: Início: 24/10/2025 Término: 24/10/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 22/2025
Recursos...: Dotação: 1026 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1017 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.58 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
921 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
758 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
756 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
621 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
599 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de uniformes escolares, camisetas PROERD, uniformes para serventes, merendeiras, servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/10/2025

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**1F888EC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº: 67/2025**

Contrato Nº: 67/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: EJD EVENTOS LTDA
Valor.....: R$ 7.000,00
Vigência...: Início: 27/10/2025 Término: 27/10/2026
Licitação..: Dispensa Nº.: 04/2025
Recursos...: Dotação: 939 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada na realização de evento temático natalino, visando à execução da CHEGADA DO

PAPAI NOEL 2025, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, no Município de Salgado Filho/PR

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/10/2025

**Publicado por:**
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
**Código Identificador:**03BB6235

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 366, DE 23 OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 366, DE 23 OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estágio de estudantes nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estágio de estudantes nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

| Servidor | Cargo | Formação |
|---|---|---|
| Rozane Cordeiro Pilger (Matrícula 682) | Professora | - Graduação em Pedagogia;<br>- Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva;<br>- Pós-graduação em Ensino Lúdico;<br>- Pós graduação em Libras. |
| Kelimara Rech (Matrícula 1375) | Professora | - Graduação em Pedagogia;<br>- Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva |
| Gilvana Canesso (Matrícula 1298) | Técnica Administrativa | - Graduação em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa;<br>- Pós-graduação em Português e Espanhol. |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**3276D9E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 367, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 367, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para estágio de estudantes nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para estágio de estudantes no Órgão do Poder Executivo municipal, sob a presidência da primeira composta pelos seguintes servidores:

| Servidor | Cargo | Formação |
|---|---|---|
| Katiane Aparecida Rech, matrícula Nº 1330 | Professora | - Graduação em Pedagogia;<br>- Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva;<br>-Pós-graduação em Língua Portuguesa e Psicomotricidade. |
| Paula Joziane Picini, matrícula Nº 1191 | Professora | - Graduação: Licenciada em Pedagogia;<br>-Pós-graduação em: Educação Especial Inclusiva com ênfase na Deficiência Intelectual;<br>-Pós-graduação em: Educação Infantil: Práticas em Sala de Aula;<br>-Pós-graduação em: Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica; |
| Adriana Boff, matrícula Nº 0963 | Professora | -Graduação: licenciada em pedagogia;<br>-Pós-graduação em: Supervisão e Orientação;<br>-Pós-graduação em: Educação Especial e Inclusiva;<br>-Pós-graduação em: Neuroaprendizagem;<br>- Pós-graduação em: Pedagogia Sistêmica. |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**01900D58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**.

**ONDE SE LÊ:**

**– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados Portaria nº 130/2023 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

**LEIA-SE:**

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados Portaria nº 366/2025 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

**ONDE SE LÊ:**

**2.1.3** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato PDF e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 130/2023.

**LEIA-SE:**

**2.1.3** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser apresentada em petição

devidamente assinada pelo candidato, em formato PDF e acompanhada dos documentos que entender conveniente, a ser encaminhada para a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 366/2025.

**ONDE SE LÊ:**

O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 131/2023.

**LEIA-SE:**

O processo de classificação será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 367/2025.

**RETIRA-SE DO EDITAL O ITEM:**

**9.9** Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 34/2018), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 23 de outubro de 2025.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**A3CD4A34

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### LEI Nº 604 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 010/2013 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Acresce os incisos XI e XII, ao artigo 18 da Lei nº 010 de 27 de fevereiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18º (...)**

***XI****- Realizar o mapeamento e diagnóstico territorial das situações de vulnerabilidade e risco social no município identificando demandas, potencialidades e lacunas na rede socioassistencial para assim, coletar, sistematizar e analisar dados sobre famílias, indivíduos e serviços do SUAS. (NR)*

***XII*** *- Cumprir com as normativas e pactuações de Gestão do SUAS, observando as diretrizes da NOB SUAS, NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas correlatas.(NR)*

**Art. 2º -** Acresce o inciso VI, ao artigo 19 da Lei nº 010 de 27 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 19º****- A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania compõe-se dos seguintes Departamentos e respectivas Divisões:*
*I - Departamento de Ação Social:*
*a) Divisão de Projetos Especiais.*

*1 - Assessoria de Programas Especiais.*
*b) Divisão de Promoção social;*
*1 - Atendimento ao CRAS.*
*2 - Atendimento a Família.*
*II - Departamento de Cidadania:*
*II - Departamento de Cidadania e Amparo Social (Redação dada pela Lei nº354/2022)*
*a) Divisão de Assistência Judiciária.*
*III - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:*
*a) Divisão da Criança e Juventude;*
*b) Manutenção de Casa Lar.*
*IV - Fundo Municipal de Assistência Social:*
*a) Atendimento ao Cidadão;*
*b) Atendimento a Pessoas Especiais.*
*V - Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa:*
*a) Divisão de Atendimento ao Idoso.*

*VI- Departamento de vigilância socioassistencial (NR)*

*Integração das informações socioassistencial (NR)*

**Art. 3º -** O Capítulo IV passa a vigorar acrescido de uma nova Seção VII que conterá o artigo 19-C, mantendo-se a numeração dos artigos subsequentes:
***"Seção VII***
***Departamento de Vigilância Socioassistencial***

*Art. 19-C - A Vigilância Socioassistencial da proteção social básica e especial visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios,*

*programas e projetos socioassistenciais, dentre as quais se destacam:*

*I - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial;*

*II - Elaborar junto a Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, aos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e aos respectivos conselhos os seus Planos Municipais;*
*III - Colaborar no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico, bem como, utilizar a sua base de dados como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;*
*IV - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;*
*V - Estabelecer articulações entre os serviços socioassistenciais e intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas."(NR)*

**Art. 4º**. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 23 de outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**8B978156

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### LEI Nº 605 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Ratifica o protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consorcio de Intergestores Paraná Saúde- CIPS os termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e a sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na àrea da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema único de saúde (SUS) e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**- Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º**- Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º**- O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º**- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 23 de outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**EE00EFB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura |
| **CONTRATADO:** | CELITO DA SILVA CARVALHO LTDA |
| **CNPJ:** | 42.268.374/0001-32 |
| **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** | Item nº 06: R$ 5,96 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de outubro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F80D0BCE

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 1091/2025**

**PORTARIA Nº. 1091, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: - Dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade da servidora LILIANE HAUENSTEIN, em razão de nascimento prematuro com internação hospitalar do recém-nascido, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVIII,
da Constituição Federal, e entendimento do STF (ADI 6327/DF);

CONSIDERANDO o nascimento prematuro do filho da servidora **Liliane Hauenstein**, ocupante do cargo de **Agente Educacional I – 20 horas**, ocorrido durante o período de licença-maternidade;

CONSIDERANDO que o recém-nascido permaneceu internado em unidade hospitalar - UTI por **81 (oitenta e um) dias**, conforme documentos médicos apresentados;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que reconhece a possibilidade de prorrogação da licença-maternidade pelo período de internação hospitalar do recém-nascido;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorrogar a **licença-maternidade** da servidora municipal **Liliane Hauenstein**, brasileira, solteira, portadora da Matricula 15407/1, ocupante do cargo Agente Educacional I – 20 horas, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 15/07/2024, pelo período de **81 (oitenta e um) dias**, correspondente ao tempo de internação hospitalar do recém-nascido, contados a partir do término da licença-maternidade iniciada em **21 de abril de 2025**.

**Art. 2º** - A presente prorrogação tem fundamento em razões médicas devidamente comprovadas, sem prejuízo da remuneração da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do término da licença original.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de outubro 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Bonin
**Código Identificador:**DF36EE46

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1212, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA:- Define o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2026.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Define o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2026, em R$ 181,17 (Cento e oitenta e um reais e dezessete centavos), com base no Código Tributário Municipal Lei Complementar 01/2021 e Art. 30 da Lei Complementar 002/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 outubro de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleimar Moravski
**Código Identificador:**04FF169F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 31/2025
Processo: 120/2025
Objeto: O presente processo tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos Natalinos, com intuito de proporcionar ao Município de Santa Amélia um final de ano repleto de magia e momentos memoráveis..
Valor estimado: 15.580,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 13/11/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 13/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 13/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,13/10/2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**9A9C5D0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo dispensa Nº 24/2025
Processo: 118/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em Decorações, para os Eventos: Formatura dos Alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda e para o Dia do Livro realizado na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal.
Valor estimado: 15.513,75 (Quinze Mil, Quinhentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/11/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 03/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,13/10/2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**33B10BD1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa EDITORA EUREKA LTDA, CNPJ: 26.192.516/0001-79, no Processo dispensa nº 21/2025
OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil, com 294 títulos divididos em 321 volumes, destinados à Educação Infantil da rede Municipal de Ensino de Santa Amélia.
VALOR CONTRATADO: 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 22/10/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**058F7458

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 818/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

| Alínea | Nome | Cargo | Motivo | Período |
|---|---|---|---|---|
| A | Andreia Aparecida da Silva | Servente | Compensação por trabalho extra realizado. | 24/10/2025 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Outubro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**51A5369E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 819/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato**,** portador da matrícula nº 36811 como gestor do Contrato de nº 43/2025, referente ao processo de adesão á ata de registro de preços nº 003/2025 junto ao CIRAU, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

**Art. 2º** - Designar o servidor Rodrigo de Oliveira**,** portador da matrícula nº 35181 como fiscal do Contrato de nº 43/2025, referente ao processo de adesão á ata de registro de preços nº 003/2025 junto ao CIRAU para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 23 de outubro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Pereira da Silva
**Código Identificador:**6F1E8B19

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 2.461/2025**

**DECRETO 2.461/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO** a Senhora **DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES,** portadora CPF: 084.182.039-27, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a partir de 23 de outubro de 2025, conforme requerimento SG 0603/2025 de 22 de outubro de 2025.

**Art. 2º - Art. 2º** Em virtude da exoneração de que trata este decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.

**Art.3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de outubro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**BA99C203

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE N.º 2.458/2025**

**DECRETO MUNICIPAL DE N.º 2.458/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

**Considerando** o Edital de Convocação 079/2025 de 01 de outubro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **DECLARADO DESISTÊNCIA DA VAGA** o candidato (a) aprovado para o cargo de **PROFESSOR**, a Senhora **KAUANE CAROLINE GAMA,** classificado em 17º lugar com a nota 122,25, relacionado no Decreto 2.124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Público 001/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**BFAD0631

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.460/2025**

**DECRETO Nº 2.460/2025**

Prorroga, por 1 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.124/2023, e dá outras providências.

**CLAUDIO COVRE,** Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que limita a validade de concurso público a até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 2.124/2023 homologou o Concurso Público nº 001/2023, fixando-lhe a validade de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação, e admitindo a prorrogação, na forma legal;

**CONSIDERANDO** o interesse público na manutenção do banco de aprovados para provimento de cargos efetivos, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando-se custos e demora de novo certame;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de ampliar o prazo para nomeações programadas, compatibilizando-as com o planejamento orçamentário-financeiro e com as necessidades funcionais das Secretarias Municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por 1 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal n.º 2.124/2023.

**§1º.** A prorrogação de que trata o caput terá vigência a partir de 24 de outubro de 2025, estendendo-se até 24 de outubro de 2026, mantidas as condições do edital e demais atos do certame.

**§2º.** Permanecem válidas as convocações, nomeações e demais atos praticados durante a vigência prorrogada, observada estritamente a ordem de classificação e os requisitos editalícios e legais.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração (ou órgão equivalente) adotará as providências necessárias à publicidade deste Decreto, inclusive com publicação no órgão oficial e divulgação no sítio eletrônico do Município.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**A1381D37

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.462/2025**

**DECRETO Nº 2.462/2025**

SÚMULA: Abre crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1162/2025, de 21 de outubro de 2025.**

**Art. 1º -** Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **12** | **SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO** | | |
| **12.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.301.0007.1061** | **RESOLUÇÃO SESA 1.357/2025 AMBULÂNCIA BÁSICA** | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 372 | R$ 250.000,00 |
| **10.301.0007.1060** | **RESOLUÇÃO SESA 1.447/2025 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS** | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 372 | R$ 450.000,00 |
| **TOTAL ESPECIAL .....** | | | **R$ 700.000,00** |

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Excesso de arrecadação 2025 red. 103 - Fonte 372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual | R$ 250.000,00 |
| Excesso de arrecadação 2025 red. 102 - Fonte 372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual | R$ 450.000,00 |
| **TOTAL .....** | **R$ 700.000,00** |

**Art. 3º -** Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º -** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**65231AA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**ERRATA**

**PORTARIA N.º 130/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A Portaria nº. 130/2025, de 23 de setembro de 2025, publicado na edição nº. 3370, de 24 de setembro 2025, no Diário Oficial do Município do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção

**Onde se Lê:**

Art. 1º - Conceder, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 (TRÊS) MESES, ao Servidor Municipal Sr. REINALDO CEZAR MEDEIROS, inscrito no CPF sob n.º 608.580.959-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo MOTORISTA, período aquisitivo 01/01/2015 a 01/01/2020, com afastamento no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme SG 0462/2025 de 27/08/2025.

**Leia-se:**

Art. 1º - Conceder, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 (TRÊS) MESES, ao Servidor Municipal Sr. REINALDO CEZAR MEDEIROS, inscrito no CPF sob n.º 608.580.959-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo MOTORISTA, período aquisitivo 01/01/2020 a 01/01/2025, com afastamento no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme SG 0462/2025 de 27/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**6EEF8297

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024**

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 PREGÃO PRESENCIAL 33/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade CONTRATADO: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CPF/CNPJ: 18.850.814/0001-80 estabelecido(a) à Rua IRMAS KLOSIENSKI 135 SALA B CENTRO - WENCESLAU BRAZ-PR representado(a) neste ato por GILSON DE MORAIS, portador(a) do CPF nº 195.364.258-66, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para DEDETIZAÇÃO PREDIOS MUNICIPAIS

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 24/10/2025 até 24/10/2026
DATA:23/10/2025

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**9BE9C755

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 136/2024**

**PORTARIA Nº 136/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **NOMEADO** a Servidor (a) Sr. **JOSE SANTANA FILHO,** inscrito no CPF: 689.413.409-00, para o Cargo em comissão de **DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUTAÇÃO, a partir de 01/10/2025, percebendo FG 12.**
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 outubro de 2025

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**1AC48493

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 137/2025**

**PORTARIA Nº 137/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido**,** a Sra**. JOANA CAMILA DE ALMEIDA FUGISAKI DA SILVA**, portador do CPF;063.627.239-70, do cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA** a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 outubro 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**5A863FCE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | R$ VALOR UNTÁRIO | R$ VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Carboni Artes Gráficas LTDA | 02.844.351/0001-04 | R$ 125,00 | R$ 1.125,00 |

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de outubro de 2025.

***DEUSDETE LEMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**22FE084C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025**

**CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 133/2025**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.**

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.446/2025, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **04/11/2025 às 08h30min.** A decisão foi tomada em razão de algumas alterações necessárias nas descrições dos itens.

As devidas correções serão feitas e uma nova data será oportunamente divulgada.

**A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.**

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de outubro de 2025.

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**48692A6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13 de novembro 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 039/2025**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO LINKS DEDICADOS E NÃO DEDICADOS, VIA FIBRA ÓPTICA COM ALTA PERFORMANCE E ESTABILIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TV, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**Valor Estimado**: **R$ 103.122,00 (Cento e três mil, cento e vinte e dois reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de outubro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B7EDAD54

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL Nº 018/2025**

**RESULTADO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
EDITAL Nº 018/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,**
representado pelo Senhor Prefeito Municipal WILLIAN CEZAR VIEGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação Para CONTRATAÇÃO do Edital de Convocação n° 018/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação para CONTRATAÇÃO n° 018/2025 da Entrega da Documentação;
Considerando o item 14.17 do Edital n° 01/2024 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.
CONSIDERANDO o item 15.1 do Edital n° 01/2024. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o Final de Lista, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação (FASE 4 e 5) em que o candidato esteja sendo convocado.
CONSIDERANDO o item 15.4 do Edital n° 01/2024 Será automaticamente remetido para o fim da respectiva lista de classificação o candidato que: esteja, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;
CONSIDERANDO o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
**R E S O L V E:**
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação para CONTRATAÇÃO do convocado para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 018/2025 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, conforme item 14 do Edital Normativo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de outubro de 2025

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

CONVOCADOS/CONTRATADO:
3 - PROFESSORRES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTRATADOS/INAPTOS/INAPTIDÃO TEMPORÁRIA/FINAL DA LISTA/EXCLUÍDO:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 19º | 45 | NEIVA PEREIRA | PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL | CONTRATADO |

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**97B4CF94

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 049/2025-PMSF**

**I. OBJETO:** O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) PÁS CARREGADEIRAS, VIABILIZADAS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 175/2025, PROTOCOLO Nº 23.786.822-6, firmado entre o município de Santa Fé e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

**II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 10 de novembro de 2025.

**III. PLATAFORMA:** BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

**IV. REALIZAÇÃO:** dia **10 de novembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

**V. TIPO DE JULGAMENTO:** “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 23 de outubro de 2025.

***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4B404F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO: 395/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.213,65 (cinco mil e duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) | |
| 21.002 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS) | |
| 21.002.08.244.0017.2.216 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 510 - 3.1.90.11.00.00 | 3936 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.688,54 |
| 513 - 3.1.91.13.00.00 | 3936 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 525,11 |
| **Total Suplementação:** | | | 5.213,65 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Outubro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Davanso
**Código Identificador:**A791544C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 396/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMPM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de designar o responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMPM, instituído pela Lei Municipal nº 2.421, de 07 de outubro de 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **DANIELA MORIS**, Matrícula 401-585, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 059.230.129-01 como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMPM.**

**Art. 2º** - Compete à gestora a responsabilidade pela movimentação financeira, pela prestação de contas e pela aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 23 de outubro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Davanso
**Código Identificador:**0684E424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 - PMSF**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
**CONTRATADO: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.**
**RESUMO DO OBJETO:** prestação de serviços de assessoria para implantação e manutenção de sistemas de informática para banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo departamento de nota fiscal do produtor do município de Santa Fé.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026, bem como conceder o reajuste de 5,05% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.
**VALOR DO ADITIVO:** fica definido, a partir de outubro de 2025, o valor mensal de R$ 2.996,05 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), referente ao item 01 e R$ 631,89 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) referente ao item 02, totalizando para o período a ser aditivado o valor de R$ 43.535,28 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o período aditivado.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**85ADDB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA NÚMERO OITO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (N°08/2025)**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 13h:00min, aconteceu a oitava reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de forma presencial na Secretaria de Assistência Social, onde tivemos como pauta**: EMENDAS IMPOSITIVAS, RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E DELIBERAÇÃO 013/2025**. A Presidente do CMDCA Marina do Nascimento Gonçalves agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Sra. Daniela Moris, Secretária Municipal de Assistência Social. A Sra. Daniela pediu a palavra para informar que em 2026 terá um calendário de reuniões mensais, que este ano foi preciso dar prioridade à estruturação do Conselho da Pessoa com Deficiência e o da Mulher, seguindo todas as etapas necessárias para formalização de ambos; que houveram muitas emendas destinadas as entidades e houve todo um suporte para planejamento, visto o grande volume de recursos que estão recebendo. Sobre as **emendas impositivas**, foi informado os valores destinados no ano de 2024 por cada vereador e colocado em votação, sendo aprovado por este conselho o repasse às entidades; também foi esclarecido que as emendas deste ano (2025) já foram deliberadas pela Câmara, mas que as entidades podem estar conversando com os vereadores para colocar projetos das entidades, pleiteando as emendas de 2026-2027. Em seguida foi passada a palavra ao engenheiro da prefeitura, Sr. Bruno, que informou a todos que a prefeitura pleiteou junto ao governo do Estado a construção de um novo CMEI- Centro de Educação Infantil e para iniciar os trâmites é necessário a aprovação por este conselho; que este prédio será instalado futuramente no Jardim Cristo Rei II, com uma área de construção de aproximadamente 1.200m², que ainda não há valor definido e o restante da área neste mesmo quarteirão será a construção do novo pelotão da polícia civil. O conselheiro, Sr. Antônio Guerra questionou sobre este terreno, visto que no ano de 2022 o mesmo teria sido cedido à escolinha de Futebol para em conjunto com a Pastoral do Meio ambiente construírem um "Bosque das Estações", que não saiu do papel pois não havia recurso para sua execução total, mas Bruno relatou não haver nada registrado na prefeitura sobre este terreno e

que irá verificar a legalidade desta informação, solicitou ainda que o conselheiro apresentasse o Termo de Sessão de Uso; Daniela questionou ainda sobre a escolha da localização desta construção, pois talvez o bairro Por do Sol seria mais viável pela distância dos CMEIS já existentes no município, Bruno informou que a escolha foi realizada mediante levantamento e planejamento, que existe possibilidades de expansão habitacional no sentido do bairro em que foi definido para tal construção e que o bairro Por do Sol não teria essa possibilidade, além de ter um número grande de crianças que estão cadastradas na linha de transporte escolar naquela região. A diretora da APAE, Sra. Izabel, disse que também participou das reuniões em 2022 e pediu que em nome do meio ambiente que seja repensada essa construção neste local, mesmo entendendo que é necessário a ampliação das vagas de CMEI, que o município precisa muito de um espaço arborizado para convivência social. Para finalizar, Bruno informou que irá realizar o levantamento sobre a situação deste terreno na prefeitura e dará retorno a todos do conselho. Sendo colocado em votação, os conselheiros aprovaram o projeto da construção, com ressalva sobre a localidade desta construção. A próxima pauta foi a solicitação da renovação de inscrição para o ano de 2025 da entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR,** a empresa enviou toda a documentação para análise e a entidade continuará a oferta o programa de socio aprendizagem - modalidade EAD, realizando em Santa Fé a contratação de estagiários, como está cumprindo todos os requisitos, foi colocado em aprovação: sendo aprovada por todos, assim a entidade fica inscrita com número **005**. Aproveitando, Sra. Daniela também informou à todos que os conselheiros presentes, Sra. Elza e Sr. Francisco, foram como representantes de Santa Fé às Conferências Estaduais em Foz do Iguaçu no mês de outubro - Elza/Conferência Estadual de Assistência Social e Francisco/Conferência Estadual do Idoso; sendo um grande avanço para os conselhos e para o município. A Sra. Elza explanou que foi uma experiência maravilhosa e que trouxe vários materiais para continuar estudando sobre o assunto, que ficou como 1ª suplente dos representantes de usuários e se houver vaga irá em dezembro na Conferência Nacional. Sr. Francisco também colocou que é muito válido todo o conhecimento adquirido em um evento de grande proporção; que é interessante ver como as propostas pensadas na Conferência Municipal são enviadas para o debate nacional e serem transformadas em leis tão importantes. O conselheiro Antônio Guerra pediu para complementar sobre as emendas impositivas, sugerindo a este conselho que faça o convite para o representante da Câmara municipal, dando a oportunidade para todas as entidades do município apresentarem seu trabalho e dificuldades no ano de 2026. Para finalizar, Daniela informou que o recurso da Deliberação 013/2025 - CEDCA já foi depositado para o município e logo iniciará todas as ações já aprovadas por este conselho anteriormente. Não havendo nada mais a constar, eu Marina do Nascimento Gonçalves, presidente, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e anexa a relação dos membros presentes deste conselho.

***MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marina do Nascimento Gonçalves
**Código Identificador:**E1BA2371

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA NÚMERO SETE DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (N°07/2025)**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 13h:00min, aconteceu a oitava reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de forma presencial na Secretaria de Assistência Social, onde tivemos como pauta**: EMENDAS IMPOSITIVAS, RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E DELIBERAÇÃO 013/2025**. A Presidente do CMAS Cirlene Eugênio agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Sra. Daniela Moris, Secretária Municipal de Assistência Social. A Sra. Daniela pediu a palavra para informar que em 2026 terá um calendário de reuniões mensais, que este ano foi preciso dar prioridade à estruturação do Conselho da Pessoa com Deficiência e o da Mulher, seguindo todas as etapas necessárias para formalização de ambos; que houveram muitas emendas destinadas as entidades e houve todo um suporte para planejamento, visto o grande volume de recursos que estão recebendo. Sobre as **emendas impositivas**, foi informado os valores destinados no ano de 2024 por cada vereador e colocado em votação, sendo aprovado por este conselho o repasse às entidades; também foi esclarecido que as emendas deste ano (2025) já foram deliberadas pela Câmara, mas que as entidades podem estar conversando com os vereadores para colocar projetos das entidades, pleiteando as emendas de 2026-2027. Em seguida foi passada a palavra ao engenheiro da prefeitura, Sr. Bruno, que informou a todos que a prefeitura pleiteou junto ao governo do Estado a construção de um novo CMEI- Centro de Educação Infantil e para iniciar os trâmites é necessário a aprovação por este conselho; que este prédio será instalado futuramente no Jardim Cristo Rei II, com uma área de construção de aproximadamente 1.200m², que ainda não há valor definido e o restante da área neste mesmo quarteirão será a construção do novo pelotão da polícia civil. O conselheiro, Sr. Antônio Guerra questionou sobre este terreno, visto que no ano de 2022 o mesmo teria sido cedido à escolinha de Futebol para em conjunto com a Pastoral do Meio ambiente construírem um "Bosque das Estações", que não saiu do papel pois não havia recurso para sua execução total, mas Bruno relatou não haver nada registrado na prefeitura sobre este terreno e que irá verificar a legalidade desta informação, solicitou ainda que o conselheiro apresentasse o Termo de Sessão de Uso; Daniela questionou ainda sobre a escolha da localização desta construção, pois talvez o bairro Por do Sol seria mais viável pela distância dos CMEIS já existentes no município, Bruno informou que a escolha foi realizada mediante levantamento e planejamento, que existe possibilidades de expansão habitacional no sentido do bairro em que foi definido para tal construção e que o bairro Por do Sol não teria essa possibilidade, além de ter um número grande de crianças que estão cadastradas na linha de transporte escolar naquela região. A diretora da APAE, Sra. Izabel, disse que também participou das reuniões em 2022 e pediu que em nome do meio ambiente que seja repensada essa construção neste local, mesmo entendendo que é necessário a ampliação das vagas de CMEI, que o município precisa muito de um espaço arborizado para convivência social. Para finalizar, Bruno informou que irá realizar o levantamento sobre a situação deste terreno na prefeitura e dará retorno a todos do conselho. Sendo colocado em votação, os conselheiros aprovaram o projeto da construção, com ressalva sobre a localidade desta construção. A próxima pauta foi a solicitação da renovação de inscrição para o ano de 2025 da entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR,** a empresa enviou toda a documentação para análise e a entidade continuará a oferta o programa de socio aprendizagem - modalidade EAD, realizando em Santa Fé a contratação de estagiários, como está cumprindo todos os requisitos, foi colocado em aprovação: sendo aprovada por todos, assim a entidade fica inscrita com número **006**. Aproveitando, Sra. Daniela também informou à todos que os conselheiros presentes, Sra. Elza e Sr. Francisco, foram como representantes de Santa Fé às Conferências Estaduais em Foz do Iguaçu no mês de outubro - Elza/Conferência Estadual de Assistência Social e Francisco/Conferência Estadual do Idoso; sendo um grande avanço para os conselhos e para o município. A Sra. Elza explanou que foi uma experiência maravilhosa e que trouxe vários materiais para continuar estudando sobre o assunto, que ficou como 1ª suplente dos representantes de usuários e se houver vaga irá em dezembro na Conferência Nacional. Sr. Francisco também colocou que é muito válido todo o conhecimento adquirido em um evento de grande proporção; que é interessante ver como as propostas pensadas na Conferência Municipal são enviadas para o debate nacional e serem transformadas em leis tão importantes. O conselheiro Antônio Guerra pediu para complementar sobre as emendas impositivas, sugerindo a este conselho que faça o convite para o representante da Câmara municipal, dando a oportunidade para todas as entidades do município apresentarem seu trabalho e dificuldades no ano de 2026. Para finalizar, Daniela informou que o recurso da Deliberação 013/2025 - CEDCA já foi depositado para o município e logo iniciará todas as ações já aprovadas pelo CMDCA. Não havendo nada mais a constar, eu Marina do Nascimento Gonçalves, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e anexa a relação dos membros presentes deste conselho.

***MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES***
Secretária Ad Hoc

***CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marina do Nascimento Gonçalves
**Código Identificador:**F71FC144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 014/2025 CMAS**

SÚMULA - Aprova a inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ, no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia 21 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aprovar a inscrição do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ**, no Conselho Municipal de Assistência Social, com programas de formação profissional destinados à jovens de 14 a 24 anos.

**Art. 2°.** Informar que a partir da publicação desta Resolução o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ**, estará inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé sob o **N° 006**.

**Art. 3°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 21 de outubro de 2025.

***CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marina do Nascimento Gonçalves
**Código Identificador:**E6A19FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 13/2025 CMDCA**

SÚMULA: Aprova a inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Aprovar a inscrição da **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com programas de formação profissional destinados à jovens de 14 a 24 anos.
**Art. 2° - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ**, estará inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **Número 005**.
**Art. 3° -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 21 de outubro de 2025.

***MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marina do Nascimento Gonçalves
**Código Identificador:**0C6BE255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 14/2025 CMDCA**

SÚMULA: Aprovação da submissão da solicitação de execução de obra referente ao Incentivo Financeiro para construção de creche, conforme a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.039/2018, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025;
Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, com vistas à ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil e à promoção dos direitos da criança;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a submissão, pelo Município de Santa Fé, da solicitação de execução de obra referente ao Incentivo Financeiro para a construção de creche, nos termos da Resolução nº 212/2024 – SEDEF.
**Art. 2º** Autorizar o encaminhamento da referida solicitação à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Fomento – SEDEF, acompanhada da documentação técnica e administrativa exigida.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Fé, 21 de outubro de 2025.

***MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marina do Nascimento Gonçalves
**Código Identificador:**3E770C10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 10**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que estará com CREDENCIAMENTO ABERTO PARA HABILITAÇÃO a partir de **05 de novembro de 2025**, na forma estabelecida no Edital.

**OBJETO:** "Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ou associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios."

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir de 05 de novembro de 2025, permanecendo aberto durante todo o período de vigência do credenciamento para ingresso de novos interessados.

**DOCUMENTAÇÃO:** A documentação para habilitação deverá ser protocolizada a partir do dia 11 de novembro de 2025, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Tributação, Rua Acácia, 1317, Centro, Santa Izabel do Oeste-PR, ou de forma online pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao.

O Edital completo, com todos os anexos e modelos, encontra-se disponível para download no Portal da Transparência do Município: https://santaizabeldooeste.atende.net/transparencia/.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de outubro de 2025

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**21A9188E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 90069**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025**

**ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 18 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico de expediente (pasta para nota fiscal de produtor rural), para atender às necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 18 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de outubro de 2025

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**F89A23FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 408/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 37/2025**
**PRECESSO LICITATORIO N° 78/2025**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PICCOLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Quadra Esportiva na comunidade Rio Da Prata, tendo como responsável técnico profissional habilitado pelo conselho competente (CREA/CAU), afim de emitir ART e acompanhar a execução dos serviços abaixo relacionados, por um período de 12 meses, com Recursos da União.**
**VIGENCIA:** 22/10/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 157.999,48 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)
**DATA:** 22/10/2025

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**88B7E43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 181/2025 ATA Nº 328/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E REGINA MAY TORMES
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 23/10/2025

**Publicado por:**
Kamilly Dalletezze Pompermaier
**Código Identificador:**B440C43B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 20/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHESCAS.**
**EXTRATO**

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**
***Ref. Licitação Processo dispensa Nº 20/2025***
**Contratação de Profissional para Ministrar aula de Danças Tradicionais Gauchescas.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO OFICINA KIDS POR DANUBIA PADILHA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 52 dias (Cinquenta e dois dias), com início em 23/11/2025 e término em 14/01/2026, prazo execuçao em mais 45 dias (quarenta e cinco dias) com inicio 23/10/2025 e termino 07/12/2025 e o acréscimo em mais R$ 3.920,00 (Tres mil novecentos e vinte Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 07/12/2025.
Prazo de Vigência: 14/01/2026.
Data da Assinatura: 23/10/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**523FA729

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 127/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº39/2025. E X T R A T O PARTES:**

**CONTRATO Nº 127/2025**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº39/2025.***
**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA;
Objeto:
Contratação de curso de capacitação para Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de acordo com a Lei 14.133/2021, com apoio de Inteligência Artificial (Teoria e Prática) dos servidores municipais de acordo com as necessidades do Departamento de Licitações e Contratos.
Valor:
R$ 5.970,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais).
Prazo de Execução: 21/11/2025.
Prazo de Vigência: 21/11/2025.
Data da Assinatura: 23/10/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**80023436

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Tiago Variza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Em sessão realizada no dia 20 de outubro de 2025, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão consubstanciada no Parecer Prévio n.º 90/2024 – Primeira Câmara TCE/PR.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2022, processo n.º 172088/23 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. Oscar Delgado.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 90/2024 – Primeira Câmara TCE/PR, a REGULARIDADE das Contas, apontadas no voto do Conselheiro Relator José Durval Mattos do Amaral, considerando as contas como REGULARES.

Art. 4° Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 172088/23.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2025.

***TIAGO VARIZA,***
Presidente.

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**60777A68

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2025

Decreta ponto facultativo e suspende sessão na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira);

**DECRETA:**

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR no dia 27/10/2025;

Art. 2º - SUSPENDE a 31ª Sessão Ordinária do dia 27/10/2025, ficando marcada para a segunda-feira subsequente, dia 03/11/2025;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2025.

***TIAGO VARIZA,***
Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**23986986

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

SÚMULA: Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2023.

**TIAGO VARIZA,** Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

**TORNA PÚBLICO**

Que será realizada Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2023.

Dia: 03 de novembro (segunda-feira)
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 20 horas e 30 minutos

**CONVOCA**

**VEREADORES, PREFEITO OSCAR DELGADO** e Interessados, bem como todos os Munícipes para participar da referida sessão.

Santa Maria do Oeste, 20 de outubro de 2025.

***TIAGO VARIZA***
Presidente

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**E0630319

### LICITAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
De acordo com o disposto no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, fica formalizado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2025, tendo por objeto o **acréscimo de 9,98%** (nove vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor originalmente contratado, em razão de **aumento quantitativo do objeto pactuado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor inicial do Contrato Administrativo nº 17/2025 é de **R$ 366.900,00** (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).
Com o presente aditivo, será acrescido o valor de **R$ 36.619,22** (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em **R$ 403.519,22** (quatrocentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, integrando o Contrato Administrativo nº 17/2025 para todos os fins de direito.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***OSCAR DELGADO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | ***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA*** |

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Andreia Kaviak | Fernando Lopes |
| RG: 13.498.652-2 | RG: 7.605.179-8 |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**
Andreia Kaviak
**Código Identificador:**139AA6D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023 PREGÃO Nº 64/2023**

**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2023**
**Pregão Nº 64/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP;
**VALOR:** R$ 9.134,00 (Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Gabriela Beloti - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**8A863257

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2025
Processo inexigibilidade nº 143/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME
CNPJ Nº 08.107.207/0001-71
Representante: ROBERTO REVELINO WAGNER
CPF nº 538.824.900-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**95B57BF3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 109/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2025
Processo dispensa nº 109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ Nº 55.695.599/0001-17
Representante: DALILA RITA GRAEF
CPF nº 021.393.339-00
OBJETO: aquisição de pneus novos para a frota de veiculos da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 36.733,80 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**B6FB952F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Selma Rodrigues Cordeiro |
| **Cargo/Função** | Fiscal de ICMS |
| **Data** | 29/10/2025 |
| **Quantidade** | 1 (uma) R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Londrina – PR. |
| **Motivação** | Retirada de notas fiscais de produtor na Receita Estadual em Londrina. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Orocilu Barbosa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 23/10/2025 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio - PR |
| **Motivação** | Transportar os alunos da Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos – Ensino Fundamental para visita ao Museu de História Natural de Cornélio Procópio. |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**6AF0231E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| **Nome** | Rafael Rodrigo de Paula Batista |
| **Cargo/Função** | Secretário Municipal de Administração |
| **Data** | 24/10/2025 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Ribeirão do Pinhal - PR |
| **Motivação** | Visita à cidade de Ribeirão do Pinhal para reunião com o prefeito da cidade para tratar de assuntos de interessedomunicípio |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS | |
|---|---|
| **Nome** | Anderson Francisco Proença |
| **Cargo/Função** | Vice Prefeito Municipal |
| **Data** | 24/10/2025 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 60,00 |
| **Destino** | Ribeirão do Pinhal - PR |
| **Motivação** | Visita à cidade de Ribeirão do Pinhal para reunião com o prefeito da cidade para tratar de assuntos de interessedomunicípio |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**B421AAFD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: Nº 032/2025 CONTRATO Nº 193/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 032/2025
CONTRATO Nº 193/2025
OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À AVENIDA JOSÉ BATISTA DE PROENÇA 1788, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, NA REGIÃO CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 102², SALA, MATRÍCULA SOB Nº 9.908, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POSTO DE ATENDIMENTO DA JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES**, brasileira, Carteira de Identidade nº. 5736627-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 018.713.659-96. Valor mensal R$ 1.659,26 (mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) – Valor total (ano) R$ 19.911,12 (Dezenove mil, novecentos e onze reais e doze centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 23 de outubro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**AC7EC68B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **OBJETO LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À AVENIDA JOSÉ BATISTA DE PROENÇA 1788, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, NA REGIÃO CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, MEDINDO 102², SALA, MATRÍCULA SOB Nº 9.908, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POSTO DE ATENDIMENTO DA JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. LOCADOR**: **MARIA MARGARETH FERREIRA DE MORAES**, brasileira, Carteira de Identidade nº. 5736627-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 018.713.659-96. Valor mensal R$ 1.659,26 (mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) – Valor total (ano) R$ 19.911,12 (Dezenove mil, novecentos e onze reais e doze centavos).

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**1888676E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 290/2025 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

SUMULA: DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
**Considerando** a necessidade atendimento a demanda socioassistencial ligada a Secretaria de Assistência Social no âmbito do Município**.**
**Considerando** o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora FABIANE CUNHA DE SOUZA para desempenhar função de responsável pelos serviços de **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** junto a Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**45BFD8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 291/2025 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC/E-SIC) E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI**, registrado sob matrícula funcional nº **75347**, para desempenhar função pública de responsabilidade e gestão do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC e Portal de Transparência Municipal, de que atua em face a Lei Federal de Acesso à Informação – LAI, sob nº 12.527/2011, Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**D1CC2BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 292/2025 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
**Considerando** a necessidade de participação social e atendimentos das demandas frente ao Conselho dos Usuários do Município de São Jerônimo da Serra atendendo as reclamações, denuncias, sugestões e elogios da população em participação social**.**
**Considerando** o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar função públicas junto a **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 13.460/2017 de 26 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 043/2017 de 13 de setembro de 2017 e demais legislações:

**I – OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL**
Ouvidora: LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI – Matrícula 75347;

**II – OUVIDORIA DO SUS**
Ouvidora CRISDAIANE RODRIGUES – Matrícula 75118;

**III – OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESTUDANTÍL**
Ouvidora: NADIA APARECIDA DE SOUZA – Matrícula 23301 / 33302;

**IV – OUVIDORIA DOS USUÁRIOS DO SUAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
Ouvidora: FABIANE CUNHA DE SOUZA – Matrícula 75154;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**9DFB4417

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 102/2025
**Objeto:** Aquisição de Material e equipamentos de decoração e iluminação natalina.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 44/2025, para a aquisição junto a empresa ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES ME, no valor total de R$ 55.709,30 (cinquenta e cinco mil setecentos e nove reais e trinta centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**E15599FA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Contrato nº 95/2025 - Processo administrativo nº 102/2025
**Objeto:** Aquisição de Material e equipamentos de decoração e iluminação natalina.
**Contratante:** Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA EVENTOS E PROMOÇÕES ME
Valor Total: R$ 55.709,30 (cinquenta e cinco mil setecentos e nove reais e trinta centavos)
Período de vigência: 23/10/2025 à 23/04/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**A8C408AD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 369/2025**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
***Considerando*** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
***Considerando*** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
***Considerando*** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 102/2025 – Dispensa de licitação nº 44/2025, tendo por objeto a Aquisição de Material e equipamentos de decoração e iluminação natalina;
*R E S O L V E:*
**Art. 1º** – DESIGNAR como gestora e fiscal do Contrato de nº 95-2025 a sra. Arlete Aparecida Pedrozo Luiz - Chefe da Divisão da Cultura.
**Art. 2º** - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º** - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
**Art. 6º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**8B3FA022

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Resolução Nº 03/2025**

SUMULA – Aprovar os Planos de Trabalho referente à Deliberação 05/2025 Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1104, de 16 de abril de 2024; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/10/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de trabalho das entidades LCV – Lar Comunitário dos Velhinhos e APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais referente à Deliberação 05/2025 do Município de São José da Boa Vista - PR.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de outubro 2025.

***ANA CLÁUDIA LOPES***
Presidente do CMDPD

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**9425EE8D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLASTIVO N.º 014/2025**
**DATA: 22 de outubro de 2025**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
**DECRETA**
**Art. 1º** - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 165.900,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1011 – Reequipamento da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – 020 – 001 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 157.900,00
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – 100 – 001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 8.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 165.900,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00 – 030 – 001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 111.550,00
3.1.90.13.00.00 – 040 – 001 – Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00 – 090 – 001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 – 080 – 001 – Passagens e despesas com locomoção..... R$ 6.000,00

01.031.0001.1010 – Expansão e Melhoria na Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – 010 – 001 – Obras e Instalações..... R$ 3.350,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 165.900,00**

**Art. 3.º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025

***JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO***
Presidente

**Publicado por:**
Ademir Junkes
**Código Identificador:**704A95B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025.**

**OBJETO: Futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR**
**CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.**
**CONTRATADA: ANA LU CONFECCOES LTDA**
**VALOR: R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais) até o término do contrato.**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de outubro de 2026.**

**São José das Palmeiras, em 23 de outubro de 2025.**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**0FB0F31D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 036/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **ANA LU CONFECCOES LTDA,** com o valor de R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

**São José das Palmeiras, 23 de outubro de 2025.**

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**5316A3E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025**

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 036/2025.

Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 036/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor Total do Item em R$ |
|---|---|---|
| ITEM 01 | ANA LU CONFECCOES LTDA | R$ 11.150,00 |

São José das Palmeiras, 23/10/2025.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**223D1476

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 257/2025 - NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

***PORTARIA Nº 257/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.***

*NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, combinado com as Leis Federais nº 8.742/1993 e nº 12.435/2011, e

**CONSIDERANDO** ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993 -Lei Orgânicade Assistência Social - LOAS, Art. 30;
**CONSIDERANDO** as orientações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;
**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social deve ser elaborado a cada 4 anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual-PPA;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo

***RESOLVE***

Nomear os integrantes da *Comissão Permanente de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS*, composta por servidores da Secretaria de Assistência Social:

***Órgão Gestor***
Tatiane Maria de França
Dulcinéia Cristina Lima

***Centro de Referência de Assistência Social - CRAS***
Andréia Cristine Zimpel
Danúbia Cassia da Silva Bernabé

***§ 1º -*** A comissão será responsável por elaborar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS a cada 04 anos, monitorar e avaliar anualmente/bienalmente conforme necessidade e encaminhar elaboração, alteração e avaliação para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
***§2° -*** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

São José das Palmeiras 23 de outubro de 2025.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Nunes Marafiga
**Código Identificador:**65780C37

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 61/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MINIMA DE 80CV, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 11 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de outubro de 2025.

***ROSIELI CRISTINA DA SILVA***
Pregoeira

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**2D2F21EE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNINICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de outubro de 2025.

***ROSIELI CRISTINA DA SILVA***
Pregoeira

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**D7E55731

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO N°536/2025

**DECRETO Nº 536/2025**

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Em virtude da inexistência de interessados em participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2025-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação que teve como objeto a aquisição de areia para ser utilizada em obras e reparos realizados através da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

**Art. 2º** Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**DEAE27FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº537/2025**

**DECRETO Nº 537/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de profissional para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 13/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

1º classificado: **ACCORSI XAVIER & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.225.510/0001-55, sob protocolo nº 6495.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 93/2025 – 23 de outubro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°260/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Art. 4º** O valor contratado é **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** por consulta.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de outubro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**0D4CDE0F

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEGIXIBILIDADE Nº 92/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ n° 01.692.763/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, MARCA FIAT, MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMÁTICA 2025/2025 OU SUPERIOR (ZERO KM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, REALIZADA PELA SECID/PR – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, EFETIVANDO-SE A MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 92/2025 – 21 de outubro de 2025.
Processo administrativo n°258/2025
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual aprovado de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)., cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de outubro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**B91EB854

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 32.951.0008/0001-20**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV/MINIVAN, MARCA CITROËN, MODELO C3 AIRCROSS 2025/2025 OU SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, REALIZADA PELA SECID/PR – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, EFETIVANDO-SE A MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 91/2025 – 21 de outubro de 2025.
Processo administrativo n°255/2025
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Validade: 12 (doze) meses.Com o Valor Contratual aprovado de R$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais)., cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de outubro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**05395982

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 370/2025**

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 743/2025 Secretaria de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

**Art. 3º-** O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| JANAINE MENDES TAMAKI | 63,40 | 18º |

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de outubro de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

***CHRISTIANE F. BONARDI***
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**84A5A0DD

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 371/2025**

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 259/2025 Chefia de Gabinete;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

**Art. 3º-** O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2º CHAMADA**

| NOME DO CANDIDATO | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| EZEQUIEL CAVALARI | 166,00 | 03º |

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de outubro de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

***CHRISTIANE F. BONARDI***
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**58942E66

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025 - PROCESSO Nº 149/2025**

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025 - PROCESSO Nº 149/2025**
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa para cobertura de seguro dos veículos do município.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 24/10/2025 as 09:00 h à 10/11/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 10/11/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 23 de outubro de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***-
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**60E63AF3

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

Com o objetivo de otimizar a distribuição de vagas na Educação Infantil e garantir o atendimento à alta demanda, a Secretaria Municipal de Educação estabelece a seguinte Instrução Normativa que passa a vigorar a partir do ano letivo de 2026:

1. Critério Geral de Matrícula por Abrangência Territorial e Logística
As crianças residentes nos bairros da área rural deverão ser matriculadas, prioritariamente na Escola do Campo mais próxima de sua residência, considerando que essa organização otimiza e garante a eficiência e segurança das rotas do transporte escolar rural, que atende especificamente estas regiões.
2. Critérios Específicos para 2026
CMEI Helena Maciel de Melo (Infantil IV e V) As matrículas para as turmas de Infantil IV (quatro anos) e Infantil V (cinco anos) no CMEI Helena Maciel de Melo terão prioridade absoluta para crianças que comprovem residência na área urbana do município.
3. Matrículas da Área Rural / Redirecionamento (Infantil IV e V)
As crianças que não residem na área urbana e que buscam vagas para as turmas de Infantil IV e V deverão ser matriculadas, prioritariamente, na Escola Municipal do Campo Olavo Bilac.
Parágrafo único (Vagas Remanescentes): Excepcionalmente, caso haja vagas remanescentes nas turmas de Infantil IV e V do CMEI Helena Maciel de Melo após a plena alocação da demanda urbana, estas poderão ser disponibilizadas para crianças da área rural, desde que os pais ou responsáveis assumam integralmente a responsabilidade pelo transporte escolar da criança, mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade. De forma recíproca, caso haja vagas remanescentes nas turmas de Infantil IV e V da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac após a plena alocação da demanda rural, estas poderão ser disponibilizadas para crianças da área urbana, desde que os pais ou responsáveis assumam integralmente a responsabilidade pelo transporte escolar da criança, mediante a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade.
Observação:
A comprovação de residência é obrigatória para a efetivação da matrícula. Qualquer comprovação de residência falsa, adulterada ou inconsistente resultará no indeferimento imediato da solicitação de vaga.
Os pais e responsáveis devem procurar a unidade de ensino correspondente ao seu endereço para realizar a solicitação de vaga, seguindo os critérios acima.

Casos excepcionais não previstos nesta norma serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**3C2BAB93

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 26/2025**
**REEQUILÍBRIO DE VALOR**

TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 26/2025
Reequilíbrio de Valor

Pregão 3/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JOÃO DOMINGOS SUTIL, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 80.009.525/0001-27, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 - Bairro: Centro - CEP:86.270-000 - telefone (43) 99191-0785, e-mail:mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOAO DOMINGOS SUTIL, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 510.911.949-04 e RG nº 37872180, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do lote nº 84 (feijão preto) de R$: 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), para R$: 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**85E61BD0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 51/2025**
**REEQUILÍBRIO DE VALOR**

TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 51/2025
Reequilíbrio de Valor

Pregão 7/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JOÃO DOMINGOS SUTIL, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 80.009.525/0001-27, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205 - Bairro: Centro - CEP:86.270-000 - telefone (43) 99191-0785, e-mail:mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JOAO DOMINGOS SUTIL, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 510.911.949-04 e RG nº 37872180, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do lote nº 67 (feijão preto) de R$: 5,70 (cinco reais e setenta centavos), para R$: 9,12 (nove reais e doze centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**C1A051D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### PORTARIA Nº 412/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, durante a vigência das respectiva Atas:

| Matrícula nº: | Nome: | Função: |
|---|---|---|
| 1831 | Paulo Sergio de Andrade | Gestor de Contrato |
| 1931 | Edimis Dagmar Svaigen | Fiscal de Contrato |
| 2361 | Marcelo Padula de Brito | Fiscal substituto |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 23 de outubro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**3F5B9B5F

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-0006/2024 - PRESERV |
| **CONTRATANTE** | Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV. |
| **CONTRATADA** | CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ 11.340.009/0001-68 |
| **OBJETO:** | O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas do contrato, com fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 23 de outubro de 2026 a nova vigência do contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, sendo o reajuste de 5,09100%, perfazendo o valor total de R$ 11.098,20 (onze mil, noventa e oito reais e vinte centavos), acerca da contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Consultoria de Investimentos, voltada ao RPPS – (Regime Próprio de Previdência Social), para instruir a gestão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR – PRESERV. |
| **VIGÊNCIA:** | De 24/10/2025 a 23/10/2026 |
| **ASSINATURA:** | 20 de outubro de 2025 |

***MARCIO CESAR FALASCHI***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Vinicius Ziv Masukawa
**Código Identificador:**9D1F49D2

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1249/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2025, na forma que especifica.

**Carlos Alberto de Paula Junior**, Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2025.

**Art. 2º.**Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

Fabio de Oliveira Bernado
Chefe de Gabinete
CPF/RG XXX.038.XXX-02

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.746.XXX-11
RG. X.922.XXX-7

Gislaine Fernanda Carneiro
Secretária Municipal de Fazenda
CPF. XXX.252.XXX-10
RG. X.931.XXX-2

Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.614.XXX-96
RG. X.528.XXX

Scheila Grasiele de Souza Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CPF: XXX.231.XXX-55
RG. X.131.XXX-5

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 084.XXX.XXX-40
RG: 12.XXX.XXX-9

Maria Aparecida Bedin
Secretária Municipal de Política para as Mulheres
CPF. XXX.597.XXX-00
RG. X.078.XXX-3

Paulo Cezar Camargo
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
CPF. XXX.869.XXX-56
RG. X.654.XXX-5

Janaina Claudia Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
CPF. xxx.725.xxx-42

RG. 82.xxx.xxx-8

Erasmo Cardoso Pereira
Secretário Municipal de Saúde
CPF. XXX.415.XXX-04
RG. X.366.XXX-8

Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.679.XXX-91
RG. X.527.XXX-4

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal do Esporte e Lazer.
CPF. XXX.035.XXX-23
RG. X.058.XXX-2

Elizangela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

Tarcisio Marques dos Reis
Secretário Municipal de Planejamento
RG/CPF 424-xxx.xxx-20

Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança Pública
RG 5.xxx.xxx-2
CPF 794.xxx.xxx-15

**Art. 3.**Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº770/2025.

**Art. 4.**Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**42A4EA2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1329/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2025, na forma que especifica.

**Carlos Alberto de Paula Junior**, Prefeitode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2025.

**Art. 2º.**Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

Fabio de Oliveira Bernado
Chefe de Gabinete
CPF/RG XXX.038.XXX-02

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.746.XXX-11
RG. X.922.XXX-7

Gislaine Fernanda Carneiro
Secretária Municipal de Fazenda
CPF. XXX.252.XXX-10
RG. X.931.XXX-2

Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.614.XXX-96
RG. X.528.XXX

Scheila Grasiele de Souza Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CPF: XXX.231.XXX-55
RG. X.131.XXX-5

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 084.XXX.XXX-40
RG: 12.XXX.XXX-9

Maria Aparecida Bedin
Secretária Municipal de Política para as Mulheres
CPF. XXX.597.XXX-00
RG. X.078.XXX-3

Paulo Cezar Camargo
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
CPF. XXX.869.XXX-56
RG. X.654.XXX-5

Janaina Claudia Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
CPF. xxx.725.xxx-42

RG. 82.xxx.xxx-8

Lucas Adilson Zaqui
Secretário Municipal de Saúde
CPF. XXX.919.XXX-73
RG. X.314.XXX-xx

Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.679.XXX-91
RG. X.527.XXX-4

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal do Esporte e Lazer.
CPF. XXX.035.XXX-23
RG. X.058.XXX-2

Elizangela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

Tarcisio Marques dos Reis
Secretário Municipal de Planejamento
RG/CPF 424-xxx.xxx-20

Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança Pública
RG 5.xxx.xxx-2
CPF 794.xxx.xxx-15

**Art. 3.**Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº1249/2025.

**Art. 4.**Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de outubro de 2025

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**E897B382

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1346/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a comissão de Defesa Autuação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, assegurando-se assim, o duplo grau de jurisdição.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 265/2012 e na Lei Complementar Municipal nº 10/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Nomear os servidores abaixo relacionados para que componham a Entrância Recursal da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR (SEMUTRANS), responsáveis pela Comissão de Análise de Defesa de Autuação:

| Função | Nome | Cargo | CPF ou Matrícula |
|---|---|---|---|
| Presidente | Valdineia Angelo de Lima Gonçalves | Auxiliar Administrativo | 897-xxx-xxx-04 |
| Relator | Rone Mariano Marostica | Auxiliar Administrativo | 9242 |
| Relator | Carlos Magno de Almeida Machado | Auxiliar Administrativo | 723-xxx-xxx-20 |

**Art. 2º**A Comissão de Análise de Defesa de Autuação constituir-se-á como um órgão de deliberação coletiva vinculado à SEMUTRANS, que deverá realizar o julgamento dos processos administrativos referentes aos autos de infração de trânsito de competência do Município de Sarandi/PR.
**Parágrafo único**- As análises e respectivas decisões se darão, preferencialmente, na sede da SEMUTRANS de segunda a sexta-feira, das 07:30às 17:00 horas.

**Art. 3°**A quantidade de processos a serem analisados será definido pelos integrantes da Comissão de Análise de Defesa de Autuação, conforme necessidade e disponibilidade.

**Art.4°**Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 999/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**03B6309D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1364/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2025, na forma que especifica.

**Carlos Alberto de Paula Junior**, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2025.

**Art. 2º.**Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria:

Fabio de Oliveira Bernado
Chefe de Gabinete
CPF/RG XXX.038.XXX-02

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal de Administração
CPF. XXX.746.XXX-11
RG. X.922.XXX-7

Gislaine Fernanda Carneiro
Secretária Municipal de Fazenda
CPF. XXX.252.XXX-10
RG. X.931.XXX-2

Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. XXX.614.XXX-96
RG. X.528.XXX

Scheila Grasiele de Souza Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CPF: XXX.231.XXX-55
RG. X.131.XXX-5

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 084.XXX.XXX-40
RG: 12.XXX.XXX-9

Maria Aparecida Bedin
Secretária Municipal de Política para as Mulheres
CPF. XXX.597.XXX-00
RG. X.078.XXX-3

Paulo Cezar Camargo
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
CPF. XXX.869.XXX-56
RG. X.654.XXX-5

Janaina Claudia Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
CPF. xxx.725.xxx-42

RG. 82.xxx.xxx-8

Lucas Adilson Zaqui
Secretário Municipal de Saúde
CPF. XXX.919.XXX-73
RG. X.314.XXX-xx

Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. XXX.679.XXX-91
RG. X.527.XXX-4

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal do Esporte e Lazer.
CPF. XXX.035.XXX-23
RG. X.058.XXX-2

Elizangela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Interna
CPF. XXX.977.XXX-30
RG. X.902.XXX-3

MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
Secretário Municipal Interino de Planejamento
RG6.xxx.xxx- 7
CPF 940-xxx.xxx-91

Roberto Alexandre Tsutomu Oikawa
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança Pública
RG 5.xxx.xxx-2
CPF 794.xxx.xxx-15

**Art. 3.**Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº1329/2025.

**Art. 4.**Esta Portaria entrará em vigor na data a partir de 22/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego William Sanches
**Código Identificador:**29CE8704

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º 733/2025**

SÚMULA: EXONERA SUZANE JACOB DE OLIVEIRA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 442/2023.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerada **SUZANE JACOB DE OLIVEIRA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.914.XXX-20, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO PSICOLOGIA., Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº85/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 24 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**77770B06

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL Nº 66/2025**

**EDITAL N.º66/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-18041 | 67 | JESSE MARQUES JÚNIOR | 58 |

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**3F28B9AB

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 1319/2025**

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

**1º -**Concede ao Servidor Municipal**RAMON CEZAR ARCAIDE TASCIN**, matrícula**5460**, exercendo o cargo de**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**LICENÇA ESPECIAL**.**Período aquisitivo de 05/01/17 a 04/01/22**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/10/25a29/12/25, totalizando 90 dias.**

**2º -**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Bifon Marengoni
**Código Identificador:**8D40CA58

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 1320/2025**

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

**1º -**Concede a Servidora Municipal**LUCIMARA APARECIDA BANHO**, matrícula**6891**, exercendo o cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**LICENÇA ESPECIAL**.**Período aquisitivo de 19/02/16 a 18/02/21**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/10/25a30/10/2025,totalizando 30 dias.**

**2º -**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Bifon Marengoni
**Código Identificador:**B02BBDD5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 1321/2025**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**RESOLVE:**

**1º -** Concede ao Servidor Municipal **LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN**, matrícula **8053**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL**. **Período aquisitivo de 06/11/19 a 04/11/24** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 07/10/25 a 05/11/25, totalizando 30 dias.**

**2º -**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Bifon Marengoni
**Código Identificador:**8755D053

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 1359/2025**

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –**Fica revogada a gratificação mensal concedida à servidora vinculada à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes.

| PORTARIA | ITEM | MATRÍCULA | REVOGA A PARTIR DE (DATA) |
|---|---|---|---|
| PORTARIA N.º 344/2025 | 2 | 10079 | 01/10/2025 |

**Art. 2º -**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuel Bifon Marengoni
**Código Identificador:**BBABD003

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 1367/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

**R E SO L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA,** matrícula 5757, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de **CHEFIA ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL,** símbolo FCC-1, sem remuneração.

**Art. 2º**- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**ACAEC10C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N° 1368/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

**R E SO L V E:**

**Art. 1º**- Designar o servidor **JAMES ROBAINA DA SILVA,** matrícula 5472, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de **CHEFIA OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL,** símbolo FCC-1.

**Art.2º**- Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2860/2022, uma gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art.3º**- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº157/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de outubro de 2025.

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**4D03ECCF

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 1285/2025**

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar nº 416/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria Municipal n°**3655/2024**, de 17 de Abril de 2024, que concedia à servidora municipal **SILVIA AURORA SENA NUNES**, Matrícula **9700,** gratificação mensal de 20% (vinte por cento) ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), em conformidade com a Lei Complementar nº 416/2022.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de setembro de 2025.

Sarandi, 29 de Setembro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**20D59BC6

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 1308/2025**

SÚMULA:Constitui Comissão de Desenvolvimento de avaliação funcional e graduação, para fins de promoção dos profissionais da Administração Publica Municipal do Município de Sarandi, não serão abrangidos por esta Portaria os Profissionais do Magistério na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,**Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Complementares nº 159/2007, 267/2012 e Decreto Municipal nº 1746/2012.

**R E S O L V E:**

1º - Constitui Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, composta pelas pessoas abaixo, para fins de promoção dos Profissionais da Administração do Município de Sarandi:

| SERVIDOR | SECRETARIA |
|---|---|
| JESSICA CATHCART | PROCURADORIA JURÍDICA |
| FLAVIA JORDANA INACIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| MARCELA MALVEZI LOPES | SECRETARIAMUNICIPAL DE URBANISMO |
| KELLY CRISTINA THEODORO FERREIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| JANAINE MARTINS DE PAULO | COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS |

02º - O período de atuação da Comissão ora constituída será no ano de 2026**.**

03º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº**54/2025, de13deJaneiro de2025**, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03 de Outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**1455A79C

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1310/2025**

**PORTARIA N.º 1310/2025**

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao servidor **ANDRE LUIZ DA SILVA,** matrícula **3144**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**D818B097

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1311/2025**

**PORTARIA N.º 1311/2025**

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedido ao servidor **JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA,** matrícula **7946**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**1FA638C2

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N.º 1363/2025**

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º956/2025;**

**R E S O L V E**

**1º- ARQUIVAR** a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia.

Sarandi, 21 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**FE9D0A3D

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N. º 1365/2025**

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 685/2025, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 685/2025 de 30 de abril de 2025, que concedia ao servidor municipal **LUCAS ADILSON ZAQUI**, matrícula 8235, cargo de GUARDA MUNICIPAL, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como **CHEFIA ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo FCC-1, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**769A9BDA

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA N. º 1366/2025**

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 998/2025, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 998/2025 de 29 de julho de 2025, que concedia ao servidor municipal **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA**, matrícula 5757, cargo de GUARDA MUNICIPAL, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como **CHEFIA OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo FCC-1, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública. sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E6B7AB7D

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 1375/2025**

**PORTARIA N° 1375/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022.

**R E SO L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA,** matrícula 2411, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, para o desempenho da função de **CHEFIA DE PATRIMÔNIO,** símbolo - FCC-3.

**Art. 2º** Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

**Art. 3°** Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

**Art. 4º-** Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2025.

Sarandi, 23 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**72E428AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**NORMATIVA INTERNA 01/2025**

**NORMATIVA INTERNA Nº 01/2025**

Dispõe sobre os procedimentos internos para a concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Alimentação (Cestas Básicas) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi – PR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,**
**Considerando** o disposto na **Lei Municipal nº 2.908/2023**, que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social de Sarandi e define as normas gerais para a concessão de benefícios eventuais;
**Considerando** o disposto na **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004),**na **NOB/SUAS** e **NOB-RH/SUAS**, e na **Resolução CNAS nº 109/2009**(Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais);
**Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos de **análise, concessão e entrega de benefícios eventuais de auxílio alimentação** (cestas básicas), garantindo maior controle, transparência e eficiência na execução da Política de Assistência Social no Município;

**Resolve:**

**Art. 1º**A presente Normativa Interna tem por objetivo estabelecer procedimentos internos e **padronizar o fluxo administrativo-operacional**para concessão de benefícios eventuais de auxílio alimentação, concedidos sob a forma de cestas básicas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das legislações superiores mencionadas no preâmbulo.

**Art. 2º Os**procedimentos definidos nesta normativa **não substituem as legislações federais, estaduais ou municipais**que regem a matéria, tendo caráter complementar e regulamentador da forma de aplicação prática das normas já instituídas.

**Art. 3º**A concessão dos benefícios eventuais de auxílio alimentação seguirá obrigatoriamente o fluxo a seguir:
Atendimento técnico realizado pela equipe de referência do CRAS, com análise da situação de vulnerabilidade social e preenchimento do registro de atendimento no Prontuário SUAS;

Emissão da Guia de Liberação de Cesta Básica no modelo padrão anexo à esta normativa, assinada pelo Assistente Social do CRAS e/ou pelo Coordenador do equipamento;

Apresentação da Guia de Liberação no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, para retirada da cesta básica,**em até 10 (dez) dias corridosapós a data de emissão;**

Assinatura do beneficiário no Termo de Retirada de Cesta no modelo padrão anexo à esta normativa, **responsabilizando-se pela utilização correta do benefício;**

Encaminhamento de **relatórios mensais** conforme os artigos seguintes desta normativa.

**Art. 4º** As Guias de Liberação terão validade máxima de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de sua emissão. **Expirado o prazo, a guia perderá validade**, e o benefício deverá ser reavaliado pela equipe técnica do CRAS, com novo atendimento e nova emissão, se necessário.

**Art. 5º** A retirada do benefício deverá ser feita **exclusivamente pelo titular** do benefício, mediante **apresentação de documento de identificação e assinatura do Termo de Retirada** no Almoxarifado.
***§1º**. Em caso de impossibilidade de comparecimento do titular, será admitida a retirada por representante devidamente autorizado, desde que sejam apresentados:*

I – Cópia do documento de identificação do titular do benefício;
II – Cópia do documento de identificação do representante autorizado;
III – Declaração de autorização escrita e assinada pelo titular, contendo nome completo e CPF do representante.
***§2º.**A autorização e os documentos apresentados deverão ser arquivados pela equipe do almoxarifado da secretaria, em conjunto com a Guia de Liberação e o Termo de Retirada correspondentes.*

**Art. 6º**O horário para retirada das cestas básicas será de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 11h**, exclusivamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na sede administrativa da pasta (Rua Taí, 828 - Centro - Sarandi/PR).

**Art. 7º**A equipe de cada CRAS deverá emitir **Relatório Mensal de Benefícios Concedidos**, a ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, assinado pelo técnico e coordenador do CRAS e endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cuidados da Diretoria de Proteção Social Básica, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
I – Nome completo do beneficiário;
II – Endereço completo;
III – CPF;
IV – Data do atendimento e da concessão do benefício.

**Art. 8º** A equipe do Almoxarifado da Secretaria deverá emitir **Relatório Mensal de Benefícios Entregues**, também até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo as seguintes informações:
I – Nome completo do beneficiário;
II – CPF do beneficiário;
III – Data da retirada do benefício;
IV – Nome da pessoa responsável pela retirada (quando houver representante autorizado);
V – Cópia da Guia de Liberação de Benefício;
VI – Cópia da declaração de autorização a terceiros, quando aplicável.

**Art. 9º**Os relatórios mencionados nos artigos 7º e 8º **deverão ser encaminhados formalmente** à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob protocolo, e arquivados para fins de prestação de contas, auditorias e acompanhamento da execução da Política de Benefícios Eventuais.

**Art. 10º**Os equipamentos públicos da Proteção Social Básica, especialmente os CRAS, deverão observar integralmente as disposições da presente normativa, em consonância com a Lei Municipal nº 2.908/2023, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS-RH, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais dispositivos legais que regem a política pública de Assistência Social.

**Art. 11º**Esta Normativa Interna entra em vigor a partir de 22/10/2025, revogando disposições em contrário e devendo ser amplamente divulgada às equipes da Proteção Social Básica, inclusive com registro em ata de reunião de alinhamento técnico.

**Sarandi – PR, 20 de outubro de 2025.**

***DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA***
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 229/2025

**TERMO DE RETIRADA DE CESTA BÁSICA**
***Benefício Eventual de Auxílio Alimentação (Lei Municipal nº 2.908/2023)***
Eu, _____, portador(a) do **CPF nº** _____, declaro, para os devidos fins, que **recebi nesta data uma (01) cesta básica**concedida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi**, por meio de benefício eventual de **auxílio alimentação**, conforme previsto na **Lei Municipal nº 2.908/2023**e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Declaro ainda estar ciente de que o benefício é **de caráter eventual, emergencial e intransferível**, sendo destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades imediatas de alimentação da minha família e que não poderá ser concedido mais de uma vez ao mês a uma mesma família beneficiária.

Assumo a responsabilidade pela **utilização adequada do benefício**, comprometendo-me a não comercializar, repassar ou fazer uso indevido dos produtos recebidos.

**Sarandi – PR, ____ de _____ de 2025.**

**_____**
**Assinatura do Beneficiário**
**Entrega realizada por: _____**

**Observações (quando aplicável):**

**( )**Retirada efetuada por representante autorizado
**( )**Autorização e documentos anexos à guia correspondente

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE CESTA BÁSICA POR TERCEIROS**
**Benefício Eventual de Auxílio Alimentação (Lei Municipal nº 2.908/2023)**
Eu, **_____**, portador(a) do **CPF nº _____**, residente à **_____**, declaro, para os devidos fins, que **autorizo o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____**, a **retirar, em meu nome, a cesta básica concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi**, referente ao benefício eventual de **auxílio alimentação**.
Declaro estar ciente de que o benefício é de **caráter eventual, emergencial e intransferível**, e que a presente autorização se refere **exclusivamente à retirada do benefício**, não conferindo qualquer outro direito de representação.
Anexo a esta declaração:
Cópia do meu documento de identificação (RG e CPF ou CNH);
Cópia do documento de identificação do(a) representante autorizado(a).

**Sarandi – PR, ____ de _____ de 2025.**

**_____**
**Assinatura do Titular do Benefício**

**_____**
**Assinatura do Representante Autorizado**

**GUIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**
*(A ser preenchida e assinada pelo técnico responsável pelo atendimento ou coordenador do CRAS)*
**ENCAMINHAMENTO - CRAS:**☐ INDEPENDÊNCIA / ☐ ESPERANÇA
**NOME DO BENEFICIÁRIO**:

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO**:
**TELEFONE**:
**CPF**:
**DATA DO ATENDIMENTO**:
**TIPO DE ATENDIMENTO**:
**HORÁRIO DO ATENDIMENTO**:
**LOCAL DE RETIRADA**: Rua Taí, 828 - Centro - Sarandi/PR
**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: 8h às 11h

**_____**
***Assinatura e Carimbo do Profissional responsável pela concessão***
**—----------**
**ATENÇÃO:**
O benefício tem validade de 10 dias úteis após a emissão desta guia, após este prazo, a guia será nula;
É **OBRIGATÓRIA** a apresentação de documento atualizado do titular do benefício ou de seu representante devidamente identificado, juntamente com a declaração de autorização de retirada de terceiros.

**Publicado por:**
Brasilio Takeshi Mitsuda
**Código Identificador:**A8EA7F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA 1298/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA1298/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

**CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês deSetembrodo ano de2025.

Nome: **Suellen Grava Monteiro Bernado**CPF: **075.***.***-57**.
**Cargo/Função:** Motorista - Conselho Tutelar
**Valor total recebido da diária :**R$ 976,71 (Novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)
**Valor recebido de adiantamento de viagem :** Não se aplica
**Data de Saída :** 27/08/2025 Horário de Saída : 10h00min.
**Data de Retorno :**30/08/2025 Horário de retorno: 16h58min.
**Local de destino:**Curitiba-PR, 418km de distância deste Município (aproximadamente).
**Quilometragem inicial:**137073
**Quilometragem inicial final:**138042
**Meio de Transporte:** Placa BDN - 6E55, frota 380 Renault Master
**Finalidade:**A Viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o translado dos delegados inscritos para 7º Conferência Estadual das Cidade até a cidade de Curitiba no estado do Paraná.

Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

**PAÇO MUNICIPAL,**01 de outubrode 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Brasilio Takeshi Mitsuda
**Código Identificador:**523106A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO 716/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.321.952,00 (dois milhões trezentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
567 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 86.309,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DASAÚDE - PACS
616 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 250.000,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
633 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.000.000,00
642 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
688 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 35.000,00
691 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
697 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
723 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL171.723,00
732 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 105.000,00
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOMÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
769 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 47.841,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
802 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 37.915,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) -CAPS II.
827 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 200.000,00
836 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTRO DE ESPECIALIDADES.
867 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 60.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.
961 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 9.311,00
964 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.100,00
970 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.253,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1006 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00

**Total Suplementação: R$ 2.321.952,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.1.228. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1972 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.311,00
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
504 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 50.000,00
506 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.950,00
10.001.10.301.0017.1.222. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
1949 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.291,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
557 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 360.000,00
559 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 250.000,00
568 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
574 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 28.729,00
581 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTESDE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.900,00
587 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 58.585,00
590 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.100,00
597 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 11.745,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 105.000,00
641 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.600,00
644 - 3.3.90.08.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 774,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
668 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 6.309,00
674 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.726,00
680 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
687 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 2.927,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO - UPA
724 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.000.000,00
729 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 14.659,00
733 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 37.915,00
747 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 42.066,00
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOMÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
766 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
10.001.10.303.0017.2.228. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS
792 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 43.574,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
828 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 5.000,00
834 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.615,00
837 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.739,00
844 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 11.065,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTRO DE ESPECIALIDADES.
882 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTESDE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.372,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.
962 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 18.000,00
971 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 36.500,00

**Total Redução: R$ 2.321.952,00**

**Artigo 3 º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciscarla Ragonha
**Código Identificador:**71C35C6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO 719/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2255 - 3.3.90.93.00.00 904 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 300,00

**Total Suplementação: R$ 300,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.01.01.20.17000000 Fonte: 1000 300,00

**Total da Receita: 300,00**

**Artigo 3 º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciscarla Ragonha
**Código Identificador:**1E8E528F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO 720/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.300,00 (cento e quarenta mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.146. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
279 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOCONSELHO TUTELAR
343 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
344 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
345 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

346 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
COM RECURSOS PRÓPRIOS
400 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
403 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0032.2.153. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA IDOSA
427 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2256 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.300,00

**Total Suplementação: R$ 140.300,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

**Redução**
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
187 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
224 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
247 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
281 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 7.300,00

**Total Redução: R$ 140.300,00**

**Artigo 3 º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciscarla Ragonha
**Código Identificador:**E3E5F5F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO 725/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.137,78 (seis mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀFAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
1966 - 3.3.90.39.00.00 8383 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.932,71
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
2257 - 3.3.90.93.00.00 33904 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.205,07

**Total Suplementação: R$ 6.137,78**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

**Artigo 3 º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciscarla Ragonha
**Código Identificador:**9A2E5CBB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO 726/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 7.270,00(sete mil duzentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAJUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1556 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.170,00
1563 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 6.100,00

**Total Suplementação:R$ 7.270,00**

**Artigo 2º**- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

**Redução**
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
30 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.270,00

**Total Redução:R$ 7.270,00**

**Artigo3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raissa Menegaldo de Sarro
**Código Identificador:**86CEFCC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO 727/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 339.000,00(trezentos e trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES ESEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.1.402. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1598 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 179.000,00
2258 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 160.000,00

**Total Suplementação:R$ 339.000,00**

**Artigo 2º**- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

**Redução**
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1963 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.1.062. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A
PROCURADORIA JURÍDICA
22 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.000,00
04.002.02.062.0007.2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL110.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00

**Total Redução:R$ 339.000,00**

**Artigo3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raissa Menegaldo de Sarro
**Código Identificador:**BB7C3795

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO 728/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 40.000,00**(quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
05.000.000.0000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.004.0009.2.081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**Total Suplementação:R$ 40.000,00**

**Artigo 2º** -Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.000.0000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.004.0009.2.081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
78 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Total Redução:R$ 40.000,00**

**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2025.**

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raissa Menegaldo de Sarro
**Código Identificador:**73A9B02A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO 729/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.302. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%
2259 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
12.001.12.122.0009.2.326. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAEQUIPE DE MULTIPROFFISSIONAIS
1192 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 280.000,00
1195 - 3.1.91.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00

**Total Suplementação:R$ 340.000,00**

**Artigo 2º-** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

**Redução**
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.309. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DAEDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
1334 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 330.000,00
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.312. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DOENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
1380 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

**Total Redução:R$ 340.000,00**

**Artigo3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raissa Menegaldo de Sarro
**Código Identificador:**BE9F9038

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## PORTARIA N° 1358/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

**RESOLVE:**
**Art. 1°**- Autorizar a concessão de diária paraoservidor**Sanderson Ortega**, CPF:**034.XXX.XXX-71**, que exerce o cargo/função de Corregedorda Guarda Civil Municipal, sendo concedida**três(03) diárias**para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.
**Art. 2°**- O valor unitário da diária corresponde a**R$ 362,48 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**por dia, totalizando o montante de**R$ 1.087.44 (mil e oitenta sete reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao período de 04 de novembro de 2025 à 07 de novembro de 2025.
**Art. 3°**- Justifica-se que a viagem será realizada em virtude da participação doservidor na 2° edição do Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pelo AGP Instituto, na data de 05 à 07 de novembro de 2025 no Município de Foz de Iguaçu/Pr. A participação no seminário acarretará o custo de**R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)**referente a taxa de inscrição.
**Art. 4º**-A previsão de saída deste Município será no dia 04 de novembro de 2025, às 12:00 horas e o retorno previsto será no dia07 de novembro de 2025,com previsão de chegada às 19:00 horas em Sarandi, sendo utilizado o meio de transporte veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente**408 Km**.
**Art. 5º**-Fica autorizado o adiantamento de R$ 500,00(quinhentos reais) para despesa com combustível.
**Art.6º**- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, 21 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Saraiva de Gouveia
**Código Identificador:**23974FA9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 3.298/2025**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
A servidora Irene Wesgueber, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 14971, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10(dez) dias de férias a partir de 23/10/2025, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**2D2F9420

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4.813/2025**

SÚMULA: ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado, da Sr. EDEMILSON ALVES DE MELO, R.G, n.º 617.XXX.059.XX SESP/PR, matrícula 6012086, a qual exercia o cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS - T, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal a partir do dia 20/10/25.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Solange Savagin de Lima
**Código Identificador:**0B534F38

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025.**

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS** e a Empresa **FUCA COMUNICAÇÃO VISUAL FACHADAS E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS JOGOS DE LETRAS CAIXA EM AÇO INOX ESCOVADO NAS MEDIDAS DE 11,90 X 0,67M (CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS) E 3,81 X 0,77 (AUDITÓRIO EDISON CARLOS GOMES)**, para a fachada do Plenário da Câmara Municipal de Sengés**,** inclusos material e mão de obra.

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 15.690,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Noventa Reais), incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto contratual correrão através da seguinte dotação orçamentária:**
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-2001- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**
**Da Vigência: A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.**
**Data Assinatura do Contrato:** 23/10/2025
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 23 de Outubro de 2025.

***ANÁRIO ALVES FILHO***
Presidente da Câmara
P/ Contratante

***ANA CARLA REIS FELIPPE ALMEIDA***
Fuca Com.visual Fachadas e Serv. EIRELI – ME.
P/ Contratada

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**8CD40560

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**
(Processo Licitatório nº 228/2025)

**OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais odontológicos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R$15.809,54 (quinze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 7 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 7 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 7 de novembro de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/10/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**404E58B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2024**

Processo Licitatório nº 239/2023 - Concorrência Pública nº 001/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **S.S.E. LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.

**OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato o montante de R$ 148.825,31 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), sendo R$ 44.647,59 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) em mão de obra e R$ 104.177,72 (cento e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) em material, devido à necessidade de realização de serviço de capeamento nas lajes alveolares, não previsto inicialmente na planilha orçamentária; bem como, serão inclusas as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas.**
**DO VALOR**: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a vigorar com a seguinte redação:* "O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 9.792.121,19 (nove milhões setecentos e noventa e dois mil cento e vinte e um reais e dezenove centavos), daqui por diante denominado 'VALOR CONTRATUAL'."
DOS RECURSOS: *O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa vigorar com a seguinte inclusão:*
"2025:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
4.4.90.51 – Obras
805 – 501 – EA"
**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17/10/2025.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**7D85ECF0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 141/2025**

Processo Licitatório nº 074/2025 - Pregão Eletrônico n.º 025/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **MERAK SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 50.608.535/0001-18.
**DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1 (uma) Empilhadeira motorizada para a Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR), , com recursos do Convênio de Repasse da ITAIPU de N°: 4126306/2023.**
**DA FUNDAMENTAÇÃO:** A rescisão contratual é fundamentada no inciso I, da Cláusula Nona do Contrato, e no Art. 137, inciso I da Lei n.º 14.133 de 2021.
DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão se dá conforme motivos expostos nas manifestações e Parecer Jurídico acostados aos autos do Processo Licitatório n.º 074/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2025.
**DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS:** Será anulado o valor total de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais),** referentes aos objetos pendentes de execução no presente contrato.
**DA EXTINÇÃO:** Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 141/2025.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22/10/2025.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**FC25559F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área da confeitaria para ministrar curso prático de bolos caseiros e massa coringa para salgados assados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) proponente:

**KEYLA DIAS DOS SANTOS 06732565966,** inscrita no **CNPJ: 39.472.521/0001-87**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).**

Sengés, 23 de Outubro de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**A1D7B26E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, para a manutenção predial e da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 62.240,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 23 de outubro de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**E6DF4575

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025**
(Processo Licitatório nº 214/2025)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e van através de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**

**ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA** inscrito pelo CNPJ n° 29.791.364/0001-19, nos lotes 001, 002, 003, 004, 005 e 006 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 615.020,00 (seiscentos e quinze mil e vinte reais).**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2025.**

Sengés, 23 de outubro de 2025.

Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**A3899620

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA N.º 149, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 1.095/98, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, conforme segue:

**COORDENADOR MUNICIPAL**: GABRIEL LOPES CPF 126.461.769-02;

**SECRETÁRIO**: ANDRÉ SOLANO SOUTO CPF 033.039.889-00;

**DIRETOR OPERACIONAL**: VALTERNEY LUIZ BERSANETI CPF614.450.709-44

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 029/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de outubro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**8C9E7525

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**DECRETO Nº 014/2025**

**DECRETO Nº 014/2025**

Súmula: Decreta a suspensão das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sertanópolis, no dia 28 de outubro de 2025, em razão do Dia do Servidor Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é celebrado como Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que é comum em muitos municípios a suspensão das atividades legislativas e administrativas nessa data;

**CONSIDERANDO** o interesse de alinhar o funcionamento da Câmara ao do Poder Executivo e garantir respeito aos servidores desta Casa,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Decretar a suspensão das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2025, em razão do Dia do Servidor Público.
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO LOPES***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Aparecido de Andrade
**Código Identificador:**A1345EAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 27/10/2025**

**Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 27/10/2025 - Sala das Sessões às 19h00**
**Assunto:** Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a ordem do dia da Sessão Plenária que será realizada no dia 27 de outubro de 2025, às 19h, para:
**Recebimento de emendas (2º Sessão)** aos Projetos de Lei do Poder Executivo nº 006/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026; nº 024/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029; e nº 028/2025, que estima a receita e fixa o limite das despesas do Município de Sertanópolis para o exercício de 2026.

Sertanópolis-Pr, 23 de outubro de 2025

Atenciosamente,

***THIAGO LOPES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Silvio Aparecido de Andrade
**Código Identificador:**A3E33E8E

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N°24 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.**

Dispõe sobre a aprovação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 22° reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro 2025 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
**Considerando** a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no vigésimo terceiro dia do mês de outubro de 2025.
**Resolve:** Aprovar a composição dos membros da Mesa Diretora eleitos em reunião extraordinária.
**Artigo 1°:** Aprovação da composição dos membros da Mesa Diretora, ficando composto os membros conforme consta a tabela abaixo.

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE** | **ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA** |
| **VICE PRESIDENTE** | **JOSÉ ABILIO GHISELINI** |
| **1° SECRETARIA** | **GIOVANA ZANIN MARTINS** |
| **2° SECRETARIA** | **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA** |

**Artigo 2°:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 23 de outubro 2025.

***ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 024/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

**Publicado por:**
Jane Graziela da Silva Pissinati
**Código Identificador:**32C6339A

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N°25 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação de Procedimento Operacional Padrão (POP) da Sala de pequenas cirurgias e Circulação em Procedimento de Exérese, do Município de Sertanópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 39° reunião ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2025 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
Resolve:
1 – **Aprovar** por unanimidade **os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Sala de pequenas cirurgias e Circulação em Procedimento de Exérese** do Município de Sertanópolis.

Sertanópolis, 23 de outubro 2025.

***ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 25/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

**Publicado por:**
Jane Graziela da Silva Pissinati
**Código Identificador:**D9E533DA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N°26 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.-**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação dos Protocolos, protocolo de encaminhamento transferência de transporte fora domicílio TFD, protocolo de encaminhamento para serviços de urgência e/ou emergência, protocolo de encaminhamento para consultas e exames especializados e protocolo de encaminhamento para atenção ambulatorial especializada, do Município de Sertanópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 39° reunião extraordinária, realizada no dia 23 de outubro 2025 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
Resolve:
1 – **Aprovar** por unanimidade os **protocolos, protocolo de encaminhamento para transferência de transporte fora domicílio TFD, protocolo de encaminhamento para serviços de urgência e/ou emergência, protocolo de encaminhamento para consultas e exames especializados e protocolo de encaminhamento para atenção ambulatorial especializada** do Município de Sertanópolis.

Sertanópolis, 23 de outubro 2025

***ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 26/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

**Publicado por:**
Jane Graziela da Silva Pissinati
**Código Identificador:**25097411

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N°27 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação, do plano operativo para enfrentamento da tuberculose do município Sertanópolis-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 39° reunião ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2025 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
Resolve:
1 – **Aprovar** por unanimidade, **o plano operativo para enfrentamento da tuberculose do município Sertanópolis-PR.**

Sertanópolis, 23 de outubro 2025.

***ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 27/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

**Publicado por:**
Jane Graziela da Silva Pissinati
**Código Identificador:**2CE950A6

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 296/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 296/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: MUNDO ESCOLAR LTDA.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DOURADO PARA A ESCOLA SANTO TOMÁS DE AQUINO.**

**VALOR: 748,60 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**DA9F9698

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 297/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 297/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA JARDIM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

**VALOR: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**E0A1BDFA

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 298/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 298/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM PVC DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLINHA FURACÃO.**

**VALOR: 1.820,00(UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**4A770754

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: THAYSE MARA GOBBO POCAS ZANON - INSTALADORA ZANON ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 62.139.122/0001-10.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO NOVA CACHOEIRA.**

**VALOR:** R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**CDB6AF07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 145/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 26.326.990/0001-46.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO EM FERRO FUNDIDO PARA O POÇO SÉRGIO DIAS CAPTAÇÃO LESTE DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

**VALOR:** R$ 2.969,64 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de outubro de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**FCD1E40B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2025**

Gerado em: 23/10/2025
Postado em: 24/10/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração e Implementação do Plano de Gerenciamento para Prevenção e Controle da Dengue/PGPCD do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.**

Data da sessão: 31/10/2025
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**8DA33D55

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 73/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, CNPJ N. 26.231.202/0001-38, COM SEDE NA RUA LOPES TROVÃO Nº 266, CEP: 87014-080 MARINGÁ /PR, TELEFONE: (44) 3041-2699, E-MAIL: BRAVONUTRI@HOTMAIL.COM REPRESENTADA PELA SRA. **ROZIMAR SPURIO GARCIA**, BRASILEIRA, CASADA, RG 5.320.052-4 SESP/PR /PR, CPF N.º 811.231.089-00, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***ROZIMAR SPURIO GARCIA***
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais EIRELI
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**C9A1384B

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA-EPP**, CNPJ 08.617.050/0001-24, COM SEDE NA RUA JOSÉ RIETMEYER Nº 486, CEP: 81.5410-630 CURITIBA /PR, TELEFONE: (41) 3052-2128, E-MAIL: licitacenternutri@gmail.com REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE, SRA. **MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO**, BRASILEIRA, CASADA, RG 053.536.604-1 SIE/PR /PR, CPF N.º 592.947.449-49, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CURITIBA – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO***
Center Nutri Comércio de Produtos Para Nutrição Enteral LTDA-EPPI
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**3E39BF71

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, CNPJ 54.388.779/0001-93, COM SEDE NA RUA DR. LUIZ TEIXEIRA Nº 952, CEP: 87015-001 MARINGÁ /PR, TELEFONE: (44) 99805.5833, E-MAIL: jhonatan_candido@hotmail.com, REPRESENTADA PELO SR. **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RG 9851131-8 , CPF N.º 064.550.599-48, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***JHONATAN CANDIDO DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**5381731B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ N.º47.426.022/0001-81, COM SEDE NA AV. CIDADE DE LERIA Nº 493, CEP: 87013-280 MARINGÁ PR., TELEFONE: (44) 3029-2448, E-MAIL: nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, REPRESENTADO PELO SR. **SERGIO BERGAMASCHO** , BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 5.362.969-5 SEP/PR, CPF N.º 885.292.589-91, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***SERGIO BERGAMASCHO***
Nutri Saúde Produtos NutricionaisLTDA
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**2725E001

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ N.º 28.787.127/0001-11, COM SEDE NA RUA RIO DE JANEIRO Nº 1675, CEP: 79011-210 CAMPO GRANDE /MS., TELEFONE: (67) 3014-6170, E-MAIL: licitacao@tlscomercio.com.br, REPRESENTADO PELO SR **TIAGO SHIGEMOTO**, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 0001154839 SSP/MS, CPF N.º 701.462.171-87, RESIDENTE E DOMICILIADA

EM CAMPO GRANDE – MS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***TIAGO SHIGEMOTO***
Shigemoto &CIA LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**65BEC7F2

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ N.º 39.835.028/0001-84, COM SEDE NA RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE Nº 830, CEP: 87060-702 MARINGÁ /PR., TELEFONE: (44) 3123-4000, E-MAIL: licitacao@uniaonuticional.med.br, REPRESENTADO PELA **SRA SANDRA ROSA ZINI CAPILLE**, BRASILEIRA, CASADA, RG N.º 3.186.794-0 SESP/PR, CPF N.º 004.920.959-06, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***SANDRA ROSA ZINI CAPILLE***
União Nutricional LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**CEA535C8

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **VTR COMERCIAL LTDA**, CNPJ N.º 52.932.346/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 220, CEP: 85660-000 DOIS VIZINHOS /PR., TELEFONE: (46) 99983-7431, E-MAIL: comercial.vtr@outlook.com, REPRESENTADO PELO **SR VITOR ALBANO ACOSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 104.03761-5 , CPF N.º 080.363.639-33, RESIDENTE E DOMICILIADA EM DOIS VIZINHOS – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* - FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***VITOR ALBANO ACOSTA***
VTR Comercial LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**BEFEBE6F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, CNPJ N.º 18.500.770/0001-69, COM SEDE NA AV. INGLATERRA Nº 123, CEP: 86046-000 LONDRINA /PR., TELEFONE: (43) 3351-5027, E-MAIL: pedidos.empenhos@gmail.com, REPRESENTADO POR SR **MARCO VALERIO CARVALHO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 4.351.744-9 SESP/PR, CPF N.º 724.017.459-04, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LONDRINA – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***MARCO VALERIO CARVALHO***
Nutrição OriginalLTDA - ME
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**6784C3D9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ N.º 39.835.028/0001-84, COM SEDE NA RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE Nº 830, CEP: 87060-702 MARINGÁ /PR., TELEFONE: (44) 3123-4000, E-MAIL: licitacao@uniaonuticional.med.br, REPRESENTADO PELA **SRA SANDRA ROSA ZINI CAPILLE**, BRASILEIRA, CASADA, RG N.º 3.186.794-0 SESP/PR, CPF N.º 004.920.959-06, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 81/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 27.776,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor ajustado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO (Ensure, Nutren 1.0, Similar ou Superior). Nutrição completa e balanceada em pó, para uso enteral ou oral, com vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0Kcal/ml) em sua diluição padrão, normoprotéica (15% do VCT) com no mínimo 80% de proteína animal. Sabor baunilha. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. | TOTAL NUTRITTION 400G | 280.000 | R$ 0,0950 | R$ 0,0992 | R$ 27.776,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

***SANDRA ROSA ZINI CAPILLE***
União Nutricional LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**2062D0BE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESPACHO**

**DESPACHO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **PROMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 37.109.098/0001-20, situada na

Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora SIMONE KAVATURO TAKAHASHI, com cédula de identidade Nº 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 959.322.679-68, visando celebração para processo de inexigibilidade para contratação de empresa para Visita Técnica com Mão de Obra Especializa e fornecimento de peças para Manutenção Preventiva e Corretiva para Raio x Fixo VMI, para realização de exames radiológicos no Hospital São Lucas – Sertanópolis/PR, no valor de R$ 43.998,64 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), com base no artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 23 de Outubro de 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**65F49C4C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA DE PORTARIA N.º 003 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**A Portaria n.º 075 de 21 de outubro de 2025, publicada na página 385 da edição de n.º 3390 no dia 22/10/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, tem pelo presente, a seguinte correção:**

**Onde se lê:**
**Artigo 1º.** Designar os servidores: **Lindinalva de Andrade Moura** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30 - **JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO** - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.987.975-2/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 008.652.869-65 - **Tatiane Carla dos Santos** – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.115.461-0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 079.433.609-40 – **Johny Jefferson de Ribeiro** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.183.536-3 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 053.092.629-62 – **HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS** - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.106.748-1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 086.921.839-54, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, para fins de cumprimento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Leia-se:**

**Artigo 1º.** Designar os servidores: **Lindinalva de Andrade Moura** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 016.431.439-30 - **JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO** - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.987.975-2/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 008.652.869-65 - **Tatiane Carla dos Santos** – Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.115.461-0/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 079.433.609-40 – **Johny Jefferson de Ribeiro** – portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.183.536-3 /SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 053.092.629-62 – **HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS** - portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.106.748-1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 086.921.839-54, para que, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, para fins de cumprimento da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2025.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2021

**Publicado por:**
Johny Jefferson de Ribeiro
**Código Identificador:**C4517A6F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2025 ID 1740**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025**

**DA FINALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação.

**DO OBJETO**: Processo de inexigibilidade para contratação de empresa para Visita Técnica com Mão de Obra Especializa e fornecimento de peças para Manutenção Preventiva e Corretiva para Raio x Fixo VMI, para realização de exames radiológicos no Hospital São Lucas – Sertanópolis/PR.

**DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** portadora da cédula de identidade registro geral n.º6.487.109-9/SESP-PR, inscrito no CPF sob N.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

**DO CONTRATADO:** Empresa **PROMEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora SIMONE KAVATURO TAKAHASHI, com cédula de identidade Nº 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 959.322.679-68. Doravante denominada contratada.

**DO VALOR TOTAL:** R$ 43.998,64 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**DO PRAZO:** O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: ***É inexigível a licitação: "I*** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos", que se encontra disciplinado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de Outubro de 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**4D2D2335

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º 76 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

| | | |
|---|---|---|
| **Gestor do Contrato** | ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS | CPF.984.660.709-15 |
| **Fiscal do Contrato** | ZENAIDE APARECIDA ARRUDA | CPF: 645.533.889-87 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ata Nº** | 43/2025 – 44/2025 | **Vigência:** 17/10/2025 | **A** 17/10/2026 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | |
| **Nº Licitação:** | 21/2025 | | |
| FORNECEDOR: | **COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA** | CNPJ n.º **54.205.260/0001-22** | |
| FORNECEDOR: | **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA** | CNPJ n.º 03.254.966/0001-43 | |
| **Objeto:** | *Registro de preço para eventual aquisição gêneros alimentícios objetivando atender de forma satisfatória as demandas do Serviço Municipal de Saúde, em especial, na oferta de uma alimentação saudável, respeitando as Leis da Alimentação quanto a Quantidade, Qualidade, Harmonia e Adequação, necessários ao restabelecimento e manutenção da saúde e estado nutricional de indivíduos saudáveis ou enfermos, do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecida estabelecidas neste Termo de Referência.* | | |
| Valores: | COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - R$ 38.336,25 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)<br><br>MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - R$ 6.351,95 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) | | |

**Art. 2°** - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3°** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

**Publicado por:**
Johny Jefferson de Ribeiro
**Código Identificador:**B76395CF

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA N.º 77 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Gestor do Contrato** | ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS | | CPF.984.660.709-15 |
| **Fiscal do Contrato** | ZENAIDE APARECIDA ARRUDA | | CPF: 645.533.889-87 |
| **Ata Nº** | 45/2025 – 46/2025 – 47/2025 | **Vigência:** 17/10/2025 | **A** 17/10/2026 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | |
| **Nº Licitação:** | 21/2025 | | |
| FORNECEDOR: | **RR Franco Comércio de Laticínios e Frios** | CNPJ n.º 51.858.701/0001-05 | |
| FORNECEDOR: | **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA** | CNPJ n.º 03.254.966/0001-43 | |
| FORNECEDOR: | **Acácio Marchiori - Padaria – ME** | CNPJ n.º 08.099.832/0001-19 | |
| **Objeto:** | *Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com intuito de atender a demanda dos pacientes e servidores do Hospital São Lucas, Atenção Básica e Vigilância Sanitária e TFD do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando o tratamento favorecido de que trata a Lei Municipal n.º 3.226/2023 para que o certame seja com itens exclusivos para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Locais, (sediados no Município de Sertanópolis), com Item para Ampla Concorrência.* | | |
| Valores: | RR Franco Comércio de Laticínios e Frios - R$ 6.388,00 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais)<br><br>MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - R$ 365.348,06 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos)<br><br>Acácio Marchiori - Padaria – ME - R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) | | |

**Art. 2°** - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3°** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GIOVANA ZANIN MARTINS***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

**Publicado por:**
Johny Jefferson de Ribeiro
**Código Identificador:**07063610

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 081/2025 DE 23/10/2025**

SÚMULA – Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2026 na forma dos Anexos do presente Decreto.

**Artigo 2º.** As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1230 de 17 de outubro de 2025, para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

**Artigo 3º.** Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2026 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

**Artigo 4º.** Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

**Parágrafo Único** – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
**I** – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
**II** – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
**III** – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
**IV** – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

**Artigo 5º**. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

**Artigo 6º**. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 23 de outubro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**8B512A1F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97**

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério da Fazenda, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinado a execução da Transferência Especial - Proposta 09032025-085417, em 23 de outubro de 2025.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério da Fazenda, no valor de R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), destinado a execução da Transferência Especial - Proposta 09032025-079125, em 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**60635AA9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## ATA CONSTITUIÇÃO APMF DO CMEI NEULI MARIA STOFFELS

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de2025, às 18:00 horas, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Neuli Maria Stoffels, situado na rua Comendador Araújo 428, foi realizada uma reunião com a finalidade de efetuar a troca dos membros da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários, conforme previsto no Estatuto da APMF. A reunião foi conduzida pela diretora da unidade, Anívia Marli Ludwig Selzler, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e destacando a importância da participação da comunidade escolar na gestão da instituição. Em seguida, foi feita a leitura da ata da reunião anterior e apresentada a necessidade de renovação dos membros da APMF, tendo em vista o encerramento do mandato anterior. Procedeu-se então a apresentação da nova chapa da APMF, ficando assim composta:
**Presidente:** Anívia Marli Ludwig Selzler
**Vice-Presidente:** Diessica Maria Karling
**Primeiro Secretário(a):** Elizandra Raquel Binsfeld
**Segundo Secretário(a):** Andreia Mohr
**Primeiro Tesoureiro(a):** Silvane Lucia Karling Peleti
**Segundo Tesoureiro(a):** Ana Cristina Wotrich
**Conselho Fiscal – Membros Titulares:** Josleida Adriana da Silva Semin, Tanieli Aparecida Alves Bonifacio, Daiana Willenborg
**Conselho Fiscal – Suplentes:** Luciane Machado, Paula Franciel Bragheroli

Todos os presentes manifestaram sua concordância em assumir os cargos e comprometeram-se a atuar de forma ética, responsável e colaborativa em prol do desenvolvimento do CMEI e do bem-estar das crianças atendidas. Caso haja discordância pela comunidade, fica aberto pelo prazo de 05 dias a apresentação de nova chapa para votação.

***ANIVIA MARLI LUDWIG SELZLER***
Diretora

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**6620F29B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## PORTARIA Nº. 181/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| OSCAR VICENTE BORTH | 10 | 21/10/2025 A 30/10/2025 | 2025/2026 |

**Artigo 2º** Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 9288/1 (período aquisitivo 2024/2025 e 2025/2026) e matrícula 9296/1 (período aquisitivo 2024 /2025 e 2025/2026).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 23 de outubro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 23/10/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**16FBC7D3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## PORTARIA Nº183/2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

**RESOLVE:**
**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal** de um nível, na folha competência 10/2025, em virtude de terem apresentado certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, interstício de dois anos de efetivo exercício e aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável, passando o valor encontrado a fazer parte da verba 85-Progressão Funcional Horizontal, de conformidade com a legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados:

| MATRICULA FUNCIONAL | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 3018/1 | ADEMIR KUNZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I |
| 5657/1 | ANGELA BICHEL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 3328/1 | CLEUNICE DE FATIMA LOTE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 6912/1 | CLEUNICE FERREIRA MACHADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 5746/1 | CRISTIANE NEITZEL LAZARETTI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 6351/1 | ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
| 6335/1 | ELISA CRISTINA KESSLER | AGENTE EDUCACIONAL |
| 6831/1 | EMERSON SANGALETTI | ENGENHEIRO AGRONOMO |
| 4910/1 | FRANCIMARA P. KLASSEN | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
| 6513/1 | GIAN JACOB NEDEL | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
| 3972/1 | GIOVANA MARTINELLI | ENGENHEIRO AGRONOMO |
| 6220/1 | IVANILDA LOPES FERREIRA | AGENTE SOCIAL |
| 5100/1 | IVONETE VERRUCK MACHADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 3123/1 | JANETE MACIEL COSTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 4880/1 | JOSLEIDA DA SILVA SEMIN | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 4081/1 | JUREMA PADILHA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 4960/1 | LUCIANA BEATRIZ BOM | ASSISTENTE SOCIAL |
| 6181/1 | LUCIANE MACHADO | AGENTE EDUCACIONAL |
| 6955/1 | MARIA ROZANE GOULARTE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 6025/1 | MARILAINE DA SILVA LUFT | TESOUREIRA |
| 6424/1 | MARINALVA ALVES DE SOUZA | AGENTE SOCIAL |
| 3956/1 | MAYARA I. BAGGIO GUILHERME | PSICÓLOGA |
| 3484/1 | MICHELI HOFFMANN | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
| 6300/1 | REGIANE LEMES DE ALMEIDA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I |
| 6360/1 | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |
| 6173/1 | TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO | AGENTE EDUCACIONAL |
| 6203/1 | VANICE HOLDEFER SCHAEFER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/10/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**7DCEBA3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº 184/2025**

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal,** de um nível, na folha competência 10/2025, em virtude de terem completado 01 (um) ano de efetivo exercício, terem sido aprovadas na avaliação de desempenho do servidor estável e apresentado títulos e/ou certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, passando o valor encontrado a fazer parte da verba 95 -Progressão Funcional Horizontal Magistério, de conformidade com a legislação vigente, às servidoras abaixo relacionadas:

| MATRICULA FUNCIONAL | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 4545/1 | ANIVIA M. LUDWIG SELZLER | Professor |
| 6017/1 | CLECILDE FABIANE | Professor |
| 6033/1 | CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA | Professor |
| 6068/1 | DIESSICA MARIA KARLING | Professor |
| 5363/1 | ELIANE CRISTINA MACHADO | Professor |
| 6041/1 | JUCILENI DA MOTTA ALCANTARA | Professor |
| 6122/1 | MARCIA PATRÍCIA CARDOSO | Professo |
| 3247/1 | MARINETE A. CHIOQUETTA | Professor |
| 6750/1 | MARIZA PERIN GILIOLI | Professo |
| 3050/1 | NEUSA COGO FABIANE | Professo |
| 6734/1 | RUBIA LUZIA MOMOLI | Professo |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/10/2025

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**811F8B38

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 40/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA | |
|---|---|
| CNPJ N. 04.886.103/0001-51 | |
| ENDEREÇO:RUA ARLINDO PLANAS, VEREADOR, ANEXO NUMERO 2069, N. 2059 - BAIRRO: GLEBA PATRIMONIO MARINGA- CEP: 87080-485 - CIDADE: MARINGÁ - PR | |
| TOTAL DA ATA | R$ 9.375,50 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

Sulina (PR), 23 de outubro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**8064BB7C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 40/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA | |
|---|---|
| CNPJ N. 95.393.278/0001-82 | |
| ENDEREÇO:RUA TERRA RICA, n. 855 - Bairro: EMILIANO PERNETE- CEP: 83324-195 - Cidade: PINHAIS - PR | |
| TOTAL DA ATA | R$ 88.647,88 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

Sulina (PR), 23 de outubro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**D41A1F2B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 40/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE**

**ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 40/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: SUPRITECNICA LTDA** | |
| **CNPJ N. 13.107.128/0001-09** | |
| **ENDEREÇO:RUA TERRA RICA, N. 855 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA- CEP: 83324-195 - CIDADE: PINHAIS - PR** | |
| **TOTAL DA ATA** | **R$ 87.245,24 (Oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

Sulina (PR), 23 de outubro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**5CA5A890

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2025**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA | 9.375,50 |
| SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA | 88.647,88 |
| SUPRITECNICA LTDA | 87.245,24 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de outubro de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**181852BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2025**

**ID: 2711**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: SANDRO VILMAR PIRES - ME
**CNPJ**: 09.253.952/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO COMPUTADOR, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM E WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VALOR** – R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA**: 23 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.

Tapira, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**27F69028

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2025**

**ID: 2712**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA
**CNPJ**: 55.417.815/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO COMPUTADOR, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM E WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VALOR** – R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA**: 23 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.

Tapira, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**15907DCB

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2025**

**ID: 2713**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: 62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS
**CNPJ**: 62.628.807/0001-20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO COMPUTADOR, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM E WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VALOR** – R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).

**VIGÊNCIA**: 23 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.

Tapira, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**CF614115

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2025**

**ID: 2714**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TAPIRA
**CNPJ:** 75.801.738/0001-57

**CONTRATADA**: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - ME
**CNPJ**: 77.396.810/0006-48

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH NOVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**VALOR** – R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA**: 23 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.

Tapira, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**F8A93DB6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH NOVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 77.396.810/0006-48, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 102.300,00 (cento e dois mil trezentos reais)**.

Tapira, 23 de outubro de 2025.

***RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**90352C3B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO COMPUTADOR, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM E WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

**SANDRO VILMAR PIRES ME**, inscrita no CNPJ de nº. 09.253.952/0001-91, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais),
**LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 55.417.815/0001-62, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais),
**62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº. 62.628.807/0001-20, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).

Tapira, 23 de outubro de 2025.

***RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**F4AEA70C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**PORTARIA N.º 62, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 diárias, sendo 03 diárias com pernoite no valor de R$ 869,25 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e 1 diária sem pernoite no valor de R$ 434,62 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para cada um dos seguintes Vereadores e servidora:
I – Rafael de Mello;
II – Ricardo Vieira Guimarães;
III – Angelita Kava.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 28 de outubro de 2025 e retorno na data de 31 de outubro de 2025, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Foz do Iguaçu/Paraná, para participação do curso "Voz de Liderança Pública Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos", mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***INÊS APARECIDA FERREIRA***

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**8F86E57C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**PORTARIA N.º 63, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 diárias, sendo 03 diárias com pernoite no valor de R$ 869,25 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e 1 diária sem pernoite no valor de R$ 434,62 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, devido a viagem a ser empreendida na data de 28 de outubro de 2025 e retorno na data de 31 de outubro de 2025, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Foz do Iguaçu/Paraná, para participação do curso "Voz de Liderança Pública Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos", mediante comprovações legais
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***INÊS APARECIDA FERREIRA -***
Presidente

***RAFAEL DE MELLO –***
1.º Secretário

***RICARDO VIEIRA GUIMARÃES –***
2.º Secretário

**Publicado por:**
Juliano Slucarz
**Código Identificador:**84F67F0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação da Banda Musical do Cantor Loubet, para as Festividades da EXPOTEXAS, através de empresário exclusivo.

CONTRATADA: **BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.094.491/0001-97, com sede AV DAS NACOES UNIDAS 12901 2 ANDAR CJ OESTE / BROOKLIN PAULISTA / São Paulo, CEP: 04578-910.

Data do Evento: 07/11/2025

Valor total: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**82A47B4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2025 que tem como objeto a o FORNECIEMNTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº22/2025, do chamamento público nº08/2025.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34.

Valor do Projeto: R$202.866,50 (Duzentos e dois mil e oitocentos e sessenta e seis mil reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e alterações, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, e, subsidiariamente Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações**.**

Teixeira Soares, 22 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**C76E2ADE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº26/2025, do chamamento público nº07/2025.

**CREDENCIADA: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 37.309.102/0001-01, localizada/residente na Rodovia BR 277, KM 246+400m, Localidade Serra dos Nogueiras, na cidade de Irati, estado do Paraná.

**Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

**Fundamento**: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 22 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**FE3BD72B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS E EDUCATIVAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA MINISTRAR PALESTRA DURANTE O EVENTO “OUTUBRO ROSA”, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E O DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E DO COLO DO ÚTERO.

CONTRATADA: **AGOSTINHO BASSO DESENVOLVIMENTO HUMANO,** inscrita no CNPJ n° 48.023.752/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio de Padua, 405, Casa, Riozinho, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP.84.505.668.

Valor: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Data da Palestra: 30/10/2025.

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 22 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**580CFBC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**
**DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**
O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:30 do dia 22/11/2025**, o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.
O credenciamento está aberto a partir das 09:30 horas dia 22 de outubro de 2025.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir das 09:30 horas dia 22 de outubro de 2025.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 22 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**64B12C4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025**
**INEXIGIBILIDADE 46/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº22/2025, do chamamento público nº08/2025.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA**, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34.

**Valor do Projeto: R$202.866,50 (Duzentos e dois mil e oitocentos e sessenta e seis mil reais e cinquenta centavos).**

**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2025

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MULLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**F19F0F2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para a Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**DATA**: 11/11/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**25239B43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 48**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 48/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **FORNECIEMNTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme termo de credenciamento nº22/2025, do chamamento público nº08/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA**
**CNPJ: 80.618.812/0001-34.**

**Valor Total do Contrato: R$ 202.866,50 (Duzentos e dois mil e oitocentos e sessenta e seis mil reais e cinquenta centavos).**

Teixeira Soares,22 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**6DFCC40F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 49**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 49/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº26/2025, do chamamento público nº07/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.309.102/0001-01**

**Valor Total do Credenciamento: R$ 3.484.375,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

Teixeira Soares,22 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**A49621B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 50**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 50/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS E EDUCATIVAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA MINISTRAR PALESTRA DURANTE O EVENTO "OUTUBRO ROSA", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E O DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E DO COLO DO ÚTERO**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

**Data da Palestra: 30/10/2025**

Em favor de: **AGOSTINHO BASSO DESENVOLVIMENTO HUMANO**
**CNPJ: 48.023.752/0001-02.**

**Valor Total do Contrato: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Teixeira Soares,22 de outubro de 2025.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Cladis m Marchinski
**Código Identificador:**98151098

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

**GABINETE**
**18.1. ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.01.2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

| ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.01/2025 -RESULTADO PRELIMINAR DA PROVAPRÁTICA | | | |
|---|---|---|---|
| 7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TERRABOA | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
| 0041267 | FERNANDO LUIZ CASSIMIRO | 83,00 | Ampla Concorrência |
| 0041008 | GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA | 70,00 | Ampla Concorrência |
| 0040982 | JANDERSON FERNANDO STEFANO | 88,00 | Ampla Concorrência |
| 0041371 | NICODEMO EDUARDO EMILIANO | 81,00 | Ampla Concorrência |
| 0040750 | OSMAR GONÇALVES DA SILVA | 96,00 | Ampla Concorrência |
| 0041236 | ROGERIO ABINAIR RIBEIRO MATOS | 83,00 | Ampla Concorrência |
| 0041370 | VAGNER BATISTA DE FREITAS | 93,00 | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**A9F7C2DB

**GABINETE**
**EDITAL N.º 15.01.2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA**

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova discursiva, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 14 de outubro de 2025,

passando a vigorar as disposições constante do **ANEXO ÚNICO** deste edital

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Terra Boa (PR), 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**40B770E3

**GABINETE**
**EDITAL N.º 16.01.2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS**

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 14.01/2025, em 14 de outubro de 2025.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**CB18D062

**GABINETE**
**EDITAL N.º 17.01.2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada nas datas pretéritas de 11 e 12 de outubro de 2025, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 24/10/2025 até às 23h59min do dia 28/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**46D6D198

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1.025/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

**C**onsiderando a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013 que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) no Brasil;
Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 36/2013, que dispõe que os Núcleos de Segurança do Paciente – NSP;

**C**onsiderando a Resolução SESA nº 932/2018, do estado do Paraná, instituiu as Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente;

**Considerando** a RESOLUÇÃO SESA nº 037/2020, Instituir, no âmbito do Estado do Paraná, o Comitê Estadual de Segurança do Paciente - CESP/PR e a Consecutiva implantação do Nucleo Municipal de Segurança do Paciente – NSP do Municipio de Terra Boa-Pr.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**. Nomear os Membros do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP intituido pela Secretaria Municipal de Súde do Município de Terra Boa/Pr, Com o Objetivo de implemetar açoes para promoção de Segurança do Paciente e a melhoria da Qualidade nos serviços de Saúde Municipal.

**Art. 2º**. O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, será composto pelos seguintes Membros:
I- Secretário de Saúde:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
II- Representante da Secretaria de Saude:
MARIELY CRISTINA VRECCHI
III- Coordenadores da Atenção Primária em Saúde:
- APARECIDA GISELE CLARA DE JESUS LEITE
- ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO
- CAMILA PIRES DE MELO
- EVELYNE CRUZ SANTANA
- JESSICA MARTINS DOS SANTOS
- LUIZ CARLOS SOUSA SANTOS
- MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA
- ODECIO JOSE DA SILVA
- ROSEMEIRE PARECIDA CARDOSO
IV - Coordenador da Vigilância Epidemiologica:
CASSIANA RENATA ALVES BORSATO
V- Representante da Vigilancia Sanitária Municipal:
CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA
VI - Representante da Equipe Médica:
TADEU HIDEKI MATSUNAGA
VII- Representante da Equipe de Farmácia:
LORENA MARTINS RODRIGUES
VIII- Representante da Equipe Odontológica:
REGIANE ELENA ARAGÃO
IX- Representante da Divisão de Saúde Mental:

- JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS
- LECILDA DE FATIMA CAETANO
X- Representante da Equipe Multiprofissional:
MARCOS ANTONIO POMBEIRO
XI- Representante do Centro de Especialidades:
SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA
XII- Representante do Atenção Hospitalar:
ANDREIA MOREIRA
XIII- Representa Saúde Do Trabalhado:
ANDERSON LEANDRO APARECEIDO BAZARIN
XIV- Representante da Nutrição:
MELINA VILLAR DALL AGNOL
XV- Representante do Social:
VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigos na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Municipio de Terra Boa/Pr, aos 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Municipio

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**E28BF533

## LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 38-2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Objeto:** Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.
**Departamento Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Processo: 201/2025**
**Modalidade: INEXIGIBILIDADE/**Credenciamento nº 38/2025
**Tipo:** seleção dos interessados
**Valor total estimado:** R$ 3.204.000,00 (Trez milhoes duzentos e quatro Mil Reais).
**Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 24/10/2025 até às 17:00hs do dia 18/11/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
**Informações:** O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 38/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**E3EE3FB4

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 358/2025
## REF: PREGÃO N° 117/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** OZEIAS A NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº nº 55.962.012/0001-99, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OZEIAS ALVES NASCIMENTO, CPF: 006.314.299-64, carteira de Identidade nº .

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviços de borracharia na manutenção da frota municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 107.392,00 (cento e sete mil, trezentos e noventa e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 17 de outubro de 2025, com vencimento até 17 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de outubro de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**21AD2DD6

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 359/2025
## REF: PREGÃO N° 117/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ROBERTO S. JUNIOR LTDA, CNPJ nº nº 02.549.256/0001-88, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBERTO SARTORI JUNIOR, CPF: 089.316.519-02, carteira de Identidade nº 124419620.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviços de borracharia na manutenção da frota municipal.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.773,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 17 de outubro de 2025, com vencimento até 17 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de outubro de 2025..

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B8E8FB7B

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 362/2025 REF: PREGÃO N° 114/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ADVANCED RESELLER COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.368.935/0001-08, com sede RUA DO GRITO, 387, IPIRANGA, CEP 4217000, São Paulo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE NUNES TORRES TAVARES, CPF: 135.582.868-63, carteira de Identidade nº 20410869X.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição On-premises de Servidor Físico de Dados equipamento de poder operacional superior aos computadores pessoal projetado exclusivamente para armazenar, gerenciar e disponibilizar dados a outros computadores, sistemas ou usuários dentro de uma rede e/ou Internet, Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Nobreak - equipamento que fornece energia elétrica de backup, armazenada em baterias internas..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2025, com vencimento até 21 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**AC312092

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 363/2025 REF: PREGÃO N° 114/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ nº 02.543.216/0011-09, com sede AVENIDA ACESSO RODOVIÁRIO, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP 29161376, Serra - ES, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RODRIGO ALVES SOARES, CPF: 481.149.520-91, carteira de Identidade nº 6038740095.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição On-premises de Servidor Físico de Dados equipamento de poder operacional superior aos computadores pessoal projetado exclusivamente para armazenar, gerenciar e disponibilizar dados a outros computadores, sistemas ou usuários dentro de uma rede e/ou Internet, Storage NAS - equipamento dedicado para guardar grandes volumes de dados, com recursos avançados de segurança, redundância e compartilhamento em rede e Nobreak - equipamento que fornece energia elétrica de backup, armazenada em baterias internas..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2025, com vencimento até 21 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**7EE8BF9C

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 364/2025 REF: DISPENSA N° 31/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 47.481.604/0001-60, com sede RUA DAS LARANJEIRAS, 70, JARDIM TROPICAL, CEP 87205176, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GRACIELE PARDIM DE SOUZA, CPF: 074.648.149-75, carteira de Identidade nº 108388544.

**OBJETO:** Contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS E SONDAGENS DO SOLO, em atendimento das necessidades do município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2025, com vencimento até 21 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**C4D2D959

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 367/2025 REF: DISPENSA N° 30/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.436.640/0001-84, com sede RUA DOS VIANAS, 333, BAETA NEVES, CEP 9760000, São Bernardo do Campo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILLIAN DOS SANTOS BRITES, CPF: 011.815.691-84, carteira de Identidade nº 1487482.

**OBJETO:** Contratação de empresa para AQUISIÃO de TABLETS para uso dos AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS do serviço de saúde do Município de Terra Boa – PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 17.878,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 23 de outubro de 2025, com vencimento até 23 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**76C2E4DE

---

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 148/2022 CONTRATO Nº: 453/2022**

**MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALAÇÕES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 148/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 410/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de ar condicionado, em atendimentos aos Departamentos desta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 453/2022 até 24 de outubro de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**C6C6DF5B

---

**LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - DIPENSA 32-2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 32/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa FUNDIÇÃO OLIVETTI DO PARANA IND E COM LTDA, CNPJ: 75.174.508/0001-05, com sede Av. Pres Tancredo Neves, 405 Paranavaí -PR, representado pela senhora Silvana Olivetti Westarb, sob o nº e do CPF 785.307.099-34, quanto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA AS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAS DO MUNICÍPIO.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**C7991C4B

---

**LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025**

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 30/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.436.640/0001-84**, quanto à ***Contratação de empresa para AQUISIÃO de TABLETS para uso dos AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS do serviço de saúde do Município de Terra Boa – PR.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 18.878,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**98CFB33D

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 116/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 116/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) AS3 AUTOMOTIVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.151.179/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 118.328,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais).**

**2) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.842,00 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).**

**3) OVIDIO S MOREIRA PNEUS EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.304.537/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.744,00 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

Terra Boa, 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**43EC59E0

## RECURSOS HUMANOS
## ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

**7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TERRABOA**

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0041267 | FERNANDO LUIZCASSIMIRO | 83,00 | AmplaConcorrência |
| 0041008 | GENIVAL ANTÔNIO DASILVA | 70,00 | AmplaConcorrência |
| 0040982 | JANDERSON FERNANDOSTEFANO | 88,00 | AmplaConcorrência |
| 0041371 | NICODEMO EDUARDOEMILIANO | 81,00 | AmplaConcorrência |
| 0040750 | OSMAR GONÇALVES DASILVA | 96,00 | AmplaConcorrência |
| 0041236 | ROGERIO ABINAIR RIBEIROMATOS | 83,00 | AmplaConcorrência |
| 0041370 | VAGNER BATISTA DEFREITAS | 93,00 | AmplaConcorrência |

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**B806D273

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL N.º 15.01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova discursiva, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 14 de outubro de 2025, passando a vigorar as disposições constante do **ANEXO ÚNICO** deste edital

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Terra Boa (PR), 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**63C52122

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL N.º 16.01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 14.01/2025, em 14 de outubro de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**EF7A8213

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL N.º 17.01/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada nas datas pretéritas de 11 e 12 de outubro de 2025, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 24/10/2025 até às 23h59min do dia 28/10/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**FC551643

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1026/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR,** a partir de 01/11/2025, o símbolo de vencimento em comissão atribuído ao Senhor **LORICO FERNANDES DE LIMA** portador do CPF 475.495.139-53, que exerce o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS,** lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, para o símbolo CC 05.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E77EA6AA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 13/2025**

**PORTARIA Nº 13/2025**

SÚMULA:- Concede Licença Especial de 03 (três) meses a Servidor Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

**ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ**, Presidente do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º)- Concede Licença Especial de 03 (três) meses, a Funcionário desta Egrégia Casa de Leis, matrícula 3291, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, referente ao período de 12/03/2015 a 12/03/2020, a serem gozadas de 28/10/2025 a 26/01/2026, conforme requerimento de solicitação.

Art. 2º)- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/10/2025)

***ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Paulo Henrique de Souza Padovini
**Código Identificador:**58AC8C9F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO**

**Resolução nº19/2025**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovar os recursos de Emenda Parlamentar destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE do município de Terra Rica/PR, Programação nº412730420250001 e Emenda Nº42770006 da Ação Orçamentária 219G- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado a custeio no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais).

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, .

Sala de Sessões, 23 de outubro de 2025

***KATIELLI APARECIDA FERREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Maria da Conceição Dos Santos Borges
**Código Identificador:**28CF2E08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 126/2025.
Processo nº 211/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/10/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**74300B8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 127/2025.
Processo nº 212/2025

OBJETO: Aquisição de Servidor rack 1U, padrão 19" 32 GB, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/10/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5A20237C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 130/2025.
Processo nº 215/2025

OBJETO: Aquisição de climatizador e coifa para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/10/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**B7E58762

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

**Edital de Pregão eletrônico Nº. 107/2025**

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Sessão:**
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 28/10/2025.

**Motivação:**
Inabilitação e convocação da próxima proponente.

Terra Rica, 23/10/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**17EF77A7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 655/2025**

**DECRETO Nº 655/2025**

SÚMULA: Designa responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária à saúde do município de Terra Rica Estado do Paraná.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Ficam designados os servidores abaixo nominados para responderem como responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária à saúde do município de Terra Rica Estado do Paraná.

| Unidade | Servidores |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Ana Marta da Silva Salomão<br>Rosely da Silva<br>Mariana Salvadego Aguila Nunes |
| NIS – I - Ademar de Barros | Marcela Fernandes Travagim<br>Peternson Cristian Cardoso Motta |
| NIS – I - Vila Barbosa | Raiana Bueno<br>Carolina De Oliveira Zacarias |
| NIS II – Central | Alecia Gabriel Da Silva Dias<br>Manuele Regina Dos Santos |
| UABSF 03 - Maria Thereza Gerlach de Souza | Simone Lopes Chiquetto Rodrigues<br>Gleice Kelly Garcia |
| Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família | Patricia Chatalov Ferreira<br>Eluiza Roda Martins Garcia |

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (23/10/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Roberto Perico
**Código Identificador:**174DB0A2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I,

para os cargos de **MOTORISTA,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

**Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde:** *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

**Documentos pessoais:** *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

**Declarações/Certidões:** (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

**Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de Outubro de 2025.**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

| **MOTORISTA** | |
|---|---|
| **Nome** | **Classificação** |
| MAURILIO SOARES DA ROCHA | 16º |
| VALDECIR DE OLIVEIRA | 17º |

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: ___.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

*ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL*
*• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:*
*I. a de dois cargos de professor;*
*II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
*III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"*
*• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."*
*CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:*
*Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

**ANEXO III**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,**
**DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____ _____,Estado:_____;
Município: _____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

__
(Assinatura do (a) candidato (a))

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**01C5ADA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 036/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

**CONTRATADO: MORGANA DOS SANTOS VIOLIM,** brasileira, inscrita no CPF nº **441.018.508-01**, RG nº **15.800.141-1**, residente e domiciliado à **RUA NELSON TRIZZI, 790 – DIAMANTE DO NORTE - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/10/2024 a 23/10/2025, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 23/10/2026.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 24/10/2024.

Terra Rica-Pr, 23 de Outubro de 2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal
Contratante

***MORGANA DOS SANTOS VIOLIM***
Contratado

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**E4B5030C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 068/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 068/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

**CARGO: MOTORISTA II – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ELIAS AVANCE | 8,0 | 3° |

*Considerando a desistência da vaga do 2° classificado.

**CARGO: MONITOR EDUCACIONAL**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARIA CRISTIANE DA SILVA LEITE SOARES | 7,0 | 18° |
| MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO | 7,0 | 19° |
| LUCIA APARECIDA SOUZA SELL | 7,0 | 20° |
| ROSILENE DOS SANTOS | 7,0 | 21° |
| MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS | 7,0 | 22° |
| VALÉRIA CRISTINA BORTOLATO | 7,0 | 23° |

*Considerando o não comparecimento do 2°, 7°, 9°, 11°, 13°, 14° classificados.

**CARGO: MONITOR EDUCACIONAL – AFRODESCENDENTES**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARILENE LUIZA DOS SANTOS** | 6,0 | 1° |

Considerando o não comparecimento do 16° classificado.

**CARGO: MERENDEIRA**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RAFAEL OLIVEIRA SPICKER | 6,0 | 9° |

*Considerando o não comparecimento do 6° classificado.

**CARGO: MOTORISTA I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO | 8,0 | 4° |
| REGINALDO FRANCISCO DA SILVA | 8,0 | 5° |

*Considerando o não comparecimento do 1° classificado.

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| GUILHERME HENRIQUE POLI DE OLIVEIRA | 7,0 | 2º |

*Considerando o não comparecimento do 1° classificado.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| TATIANE FERNANDA S. DO NASCIMENTO | 3,0 | 2° |

*Considerando o não comparecimento do 1° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Rodrigo Timoteo
**Código Identificador:**757AD9A2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2024**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FLAVIA CRISTINA PEREIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.589-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente de Endemias, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 24/10/2025 e término em 21/04/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 23 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**C3AED3B6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 033/2024**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 033/2024**

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MILENA GASPARETO GARCIA, inscrita no CPF sob n° ***.***.849-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 24/10/2025 e término em 21/04/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 23 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**CC912584

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CITAÇÃO - PAAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, a senhora ADRIANA DE ANDRADE, representante legal da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 21.935.659/0001-00, com último endereço sabido como Rua Calçada das Margaridas n. 163 – Bairro Alphavile Industrial – Barueri - SP, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais do Processo Licitatório n° 175/2020 – PREGÃO ELETRONICO N. 109/2020, devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

***JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO***
Presidente da Comissão PAAR

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**0CA7669C

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 16999/2025**

**PORTARIA Nº 16999/2025**

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 003/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, Auxiliar Operacional, Auxiliar de Limpeza e Copa e Recepcionista por prazo determinado, assim composta:

I – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00;
II – FERNANDA BOEING – Matrícula nº 174980-00;
III – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-00

**Art. 2º** Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

**Art. 3º** DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** A Comissão terá como Presidente a Servidora: **NATALIA VIEIRA SILVA KALAF**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**146B3FC9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO-OESTE – FAU

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.**

**VALOR:** 181.800 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.

Terra Roxa/PR, 23 de outubro de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**F6B087C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação de Brinquedos Recreativos, destinados ao atendimento de Eventos promovidos pelo Município de Terra Roxa-PR, tais como Festividades, datas Comemorativas e Ações de Lazer voltadas ao Público Infantil**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não apresentação de documentos pela licitante, constante do Anexo II, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 23 de Outubro de 2025.

***ANELISE LANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**4FA46553

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 501/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.840.547/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROMUALDO ALVES MENDES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 284.512.378-78, com endereço à Rua Waldemar Petená de Oliveira, 324, Jardim Nova Itapevi - 06.690-310, Itapevi - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS PERTENCENTEM A ESTA SECRETARIA, para atender o município de Terra Roxa Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 32.716,00 (trinta e dois mil e setecentos e dezesseis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 35, 39, 63, 83, 109, 116.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**885FCCD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 518/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 20 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.799.786/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANE MARLI PIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 1280206 e no CPF/MF nº 537.784.309-63, com endereço à Rua RIO GRANDE DO SUL, 1408, CENTRO - 85.801-011, Cascavel - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E SEUS DISTRITOS..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**273B7E34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 524/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 20 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: MARCELO SIMONI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO SIMONI, Administrador, portador do RG/CI nº 4036920173 e no CPF/MF nº 977.786.130-34, com endereço à Rua Manoel Teixeira, 50, CENTRO - 99.950-000, Tapejara - RS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E SEUS DISTRITOS..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**443FEFCE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 525/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 20 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**DETENTORA: E. GALANTE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.268.325/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVERTON GALANTE, Administrador, portador do RG/CI nº 9.269.273-6 e no CPF/MF nº 050.159.989-45, com endereço à Rua RUA GUADALAJARA, 123, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 169.063,80 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e três reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**F7536598

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 528/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 528/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

DATA CONTRATO: 15 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VITOR ROBERTO TIOQUETA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 487.208.879-49, com endereço à Rua CAETE, 150, PRADO VELHO - 80.220-300, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.110.585/0001-00, PARA AQUISIÇÃO DE COTA REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - ALEMANHA E FINLÂNDIA, PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP), EM PARCERIA COM O (SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS) SEBRAE/ PR E APOIO DO PROGRAMA OESTE EM DESENVOLVIMENTO (POD).

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 2 ( dois ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**B5F0A78F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 61/2024**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/10/2026 NO VALOR DE R$ 7.620,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA.

**Publicado por:**
Caroline Cardoso Hachmann
**Código Identificador:**FD6AAE3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 28/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 28/2025**
**Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de Licitação nº 28/2025.**
**Processo Administrativo nº 31/2025.**
**Tipo: Menor preço por item.**
**Objeto:** Aquisição de itens de copa e cozinha para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul**.**
**Valor total máximo estimado: R$ 1.224,05 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).**

**Dotação orçamentária**:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem.
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

**Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 31/10/2025 às 17:00 horas.**
**Abertura e julgamento das propostas: 03/11/2025 às 09:00 horas.**
**Endereço para entrega da proposta:** Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 23 de outubro de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**AEA490DA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 29/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 29/2025**
**Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de Licitação nº 29/2025.**
**Processo Administrativo nº 32/2025.**
**Tipo: Menor preço por item.**
**Objeto:** Aquisição de itens de panificação para suprir as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
**Valor total máximo estimado: R$ 7.466,10 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**

**Dotação orçamentária**:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para copa e cozinha.
**Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 31/10/2025 às 17:00 horas.**
**Abertura e julgamento das propostas: 03/11/2025 às 09:30 horas.**
**Endereço para entrega da proposta:** Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 23 de outubro de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**AF911069

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 30/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 30/2025**
**Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de Licitação nº 30/2025.**
**Processo Administrativo nº 33/2025.**
**Tipo: Menor preço por item.**
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
**Valor total máximo estimado: R$ 7.416,63 (Sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).**

**Dotação orçamentária**:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para copa e cozinha.

**Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 31/10/2025 às 17:00 horas.**
**Abertura e julgamento das propostas: 03/11/2025 às 10:00 horas.**
**Endereço para entrega da proposta:** Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 23 de outubro de 2025.

***JULIANO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**8DB6958F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 437, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

*Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n°18/2025*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 18/2025,

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 18/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 511 da Procuradoria Jurídica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

**Art. 2º** Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do presente processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréa Zeglin
**Código Identificador:**404867C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 438, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.195.349-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 119624, para os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em virtude de sua participação na Caravana Federativa do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 701/2025 – ADM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**39BE081C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 439, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, matrículas funcionais nº 158 e nº 118602, para os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em virtude de sua participação na Caravana Federativa do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 702/2025 – ADM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**CCFE38E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSÉ ALTAIR MOREIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 1.842.472-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula funcional nº 119573, para os dias 29 a 31 de outubro de 2025, em virtude de sua participação na Caravana Federativa do Paraná, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 703/2025 – ADM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**4596B84C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***13/2025***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
**Objeto da Dispensa**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e fornecimento de material gráfico.

**EMPRESA**: Industria Gráfica Phalcom Ltda (Matriz e Filiais).
**CNPJ**: 17.074.267/0001-26
**Valor**: R$ 9.730,00, (nove mil, setecentos e trinta reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***13/2025***;
Dotação Orçamentária:
01- Instituto da Previdência de Tijucas do Sul;
**Cód Red: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**
**Cód Red: 33.90.39.63.02 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2025.

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Eliza Cruz de Freitas
**Código Identificador:**41A9DD2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61 - ANO 2024**

| Nº DO CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 61/2024 | Chamada Pública N° 08/2024 | Aumento quantitativo de 25% | **Paula Emny Muniz Duraes Tizzo**<br>CPF: 402.764.898-61 | 20/10/2025. |

**Publicado por:**
Liliane Peixoto Berbert Lima
**Código Identificador:**06FB9848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATAS Nº 186 Á 195/2025 P.E. 45/2025**

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATAS Nº 186 á 195/2025 P.E. 45/2025**

Considerando a necessidade de correção no extrato de atas nº 186 á 195/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 A 195 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Leia-se:
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 A 195 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2025

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**A4E8C387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 89/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS PEDAGOGICAS E ESPORTIVAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025.**

Contratado: **T C GARCIA GROUP CNPJ: 53.496.104/0001-03.**

**Valor: R$ 638.680,00 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 89/2025.

*Dotação Orçamentária:*

**08 Secretaria Municipal de Educação**
**001 Diretoria de Educação**
**12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental**
**2820 (0103) – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
**2830 (0104) – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
**12.365.0005.2026 Gestão das Ativ. Do Ensino Infantil (Pré Escola)**
**3480 (0103) – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
**3490 (0104) – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**12.365.0005.2045 Gestão das Ativ. Do Ensino Infantil (Creche)**
**3870 (0103) – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
**3880 (0104) – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2025.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**12B8C61E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 91/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), ENTIDADE DO "SISTEMA S", PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS À QUALIFICAÇÃO DE JOVENS, DESEMPREGADOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA, INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA.**
Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.541.088/0037-58**

**Valor: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 91/2025.

*Dotação Orçamentária:*
**10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
**001 Diretoria de Desenvolvimento Econômico**
**23.691.0011.2031 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico**
**5450 (0000) – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2025.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**71034C43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### DECRETO 99

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.**
**e-mail: dptosocialtomazina@gmail.com**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CNPJ:12.100.121/0001-94**
**Rua Frei Euzeario Bulfon, n°107**
**Centro, Tomazina, PR**
**Whatsapp: (43) 99906-3916**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.**
**e-mail: dptosocialtomazina@gmail.com**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CNPJ:12.100.121/0001-94**
**Rua Frei Euzeario Bulfon, n°107 Centro, Tomazina, PR**
**Whatsapp: (43) 99906-3916**

DECRETO N° 99

SÚMULA: Nova Composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

| **MEMBROS:** | **MEMBROS:** |
|---|---|
| **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**<br>**PRESIDENTE DO CMDCA:** ANDREA FERREIRA MARQUES<br>**SECRETARIA:** KELLY TICIANY RICHTER<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA:**<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** BRUNA STIVAL DO PRADO<br>**DIRETORA**: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA<br>**ASSISTENTE SOCIAL**: LUCIANE ROSA GORDIA NUNES<br>**ASSESSOR JURIDICO**: DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR<br>**CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**<br>**ASSISTENTE SOCIAL:** ADRIANA FURIATTI<br>**PSICÓLOGA:** GISELY BORDIN MOURA<br>**CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**<br>**ASSISTENTE SOCIAL:** ÉRICA INOCÊNCIA SIMÃO<br>**PSICÓLOGA:** JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**<br>**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** CINTHÍA ALFERES CHUEIRE<br>**PSICOLOGA:** MARINÊS SILVEIRA<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**<br>**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** FLÁVIO SANTOS FONTANELLI<br>**PSICOLOGA:** GEOVANNA BARTH SILVEIRA MARQUINI<br>**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:**<br>**TITULAR:** NELI COUTO RIBEIRO | **SUPLENTE :** CAROLINE REIS BUENO<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:**<br>**SECRETÁRIA:** IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO<br>**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO ESPORTE:**<br>**DIRETOR:** ALAN ALVES MACHADO<br>**CEMSU:**<br>**PSICÓLOGA:** ALINE GALVÃO VELASCO<br>**ASSISTENTE SOCIAL:** ANA JULIA CUNHA RODRIGUES<br>**ADVOGADA**: ANA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA<br>**CONSELHO TUTELAR DE TOMAZINA:**<br>**PRESIDENTE DO CONSELHO E CONSELHEIRO**<br>**TITULAR:** FERNANDA NASCIMENTO ALFERES<br>**SUPLENTE:** DEBORA PAZ DE SOUZA<br>**APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:**<br>**VICE DIRETORA:** DANUSA BOMFIM COUTO PRONKO<br>**ASSISTENTE SOCIAL:** RAFAELA SANCHES<br>**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR:**<br>**DIRETORA:** ANDREA FERREIRA MARQUES<br>**COLÉGIO DOM BOSCO:**<br>**DIRETORA:** CLARICE FURINI CASCARDO ITO<br>**ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR HARUO ISHII:**<br>**DIRETORA:** IDA COUTO |
| **MEMBROS** | |
| **CMEI:**<br>**DIRETORA:** LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS<br>**ALDEIA INDÍGENA:**<br>**ENFERMEIRA**: MARIA CELIA DA SILVA<br>**DEPARTAMENTO DE POLICIA MILITAR:**<br>**SARGENTO:** GABRIEL MAURICIO DE ALMEIDA<br>**CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA:**<br>**COORDENADORA DE ENFERMAGEM:** BEATRIZ SABINO DA LUZ CORREIA | |

**TOMAZINA, 23 DE OUTUBRO DE 2025**

***ANDREA FERREIRA MARQUES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Luciane Rosa Gordia Nunes
**Código Identificador:**0DFB514B

**PODER EXECUTIVO**
**LEI N ° 664/2025**

Súmula: Dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Tomazina.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Tomazina.

**Art. 2º** A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância dos princípios constitucionais impostos à Administração Pública Direta e Indireta.

**Art. 3º** O concurso público deverá obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

**Art. 4º**O concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único.** Deve ser publicada no Diário Eletrônico e no *site* da Prefeitura de Tomazina eventual prorrogação do prazo de validade do concurso, sob pena de ineficácia deste ato, e consequente nulidade das contratações efetuadas.

**Art. 5º** É vedada a abertura de concurso público com fins exclusivos de formação de cadastro de reserva.

**CAPÍTULO II**
**DA RESERVA DE VAGAS**

**Art. 6º** Ficam reservadas aos afrodescendentes, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pela Prefeitura de Tomazina, para provimento de cargos efetivos.

**§1º** A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

**§2º** Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Prefeitura de Tomazina fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

**§3º** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
**§ 4º** A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

**Art. 7º** O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

**Art. 8º** Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 6º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

**Art. 9º** Para efeitos desta Lei considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

**Parágrafo único.** Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

**Art. 10** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
**I -** se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 6º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; e

**II -** se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
**Art. 11** Assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra para provimento em igualdade de condições com os demais candidatos de cargo ou emprego público.

**§1º** O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
**§2º** Caso a aplicação do percentual de que trata o §1º deste artigo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
**§3º** A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

**Art. 12** Não se aplica o disposto no art. 11 desta Lei aos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.
**Parágrafo único.** O exame de higidez física ou avaliação médica não poderá excluir o candidato em razão de sua deficiência, exceto nos casos em que se exija aptidão plena do candidato em razão da função a ser desempenhada.

**Art. 13** Exigir-se-á a apresentação, pelo candidato com deficiência, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova de conhecimentos, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

**Art. 14** É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Administração Pública Municipal.

**§1º** No ato da inscrição, o candidato com deficiência, que necessite de atendimento diferenciado nos dias do concurso, deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
**§2º** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso.

**Art. 15** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará de concurso em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne:
**I -** ao conteúdo das provas;
**II -** à avaliação e aos critérios de aprovação;
**III -** ao horário e local de aplicação das provas; e
**IV -** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
**§1º** A igualdade de condições a que se refere o caput deste artigo também compreende:
**I -** adaptação de provas;
**II -** apoio necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência; e
**III -** avaliação de provas discursivas ou de redação por uma comissão composta por ao menos um profissional com formação específica na área da deficiência que acarreta especificidades na escrita da língua.

**§2º** Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo, entre outros:
**I -** a disponibilidade da prova em braile e, quando solicitado, o serviço do ledor apto, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;
**II -** a disponibilidade de intérprete, quando solicitado, nos casos de candidato surdo ou com deficiência auditiva; e
**III -** tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão resposta, quando for o caso, e se necessário, conforme as características da deficiência.

**Art. 16** A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados far-se-á concomitantemente com os dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**Art. 17** A avaliação do servidor ou empregado com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

**Art. 18** É assegurado ao candidato que se enquadra nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e cota racial a inscrição em ambas as hipóteses de reserva de vagas, nos termos da legislação específica, devendo ser observadas, quanto aos efeitos da inscrição plúrima, as disposições da Seção III, do Capítulo V desta Lei.

**CAPÍTULO III**
**DO PLANEJAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO**

**Art. 19** A abertura de concurso público será precedida de planejamento e regular processo administrativo, que atenderão as seguintes diretrizes:

**I -** os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Prefeito, que deverá conter a denominação dos cargos, atribuições e quantidade de vagas a prover, com indicação a Lei que fixou os vencimentos e a justificativa para abertura do processo de seleção de pessoal;

**II –** Ao receber a solicitação do órgão interessado, o Chefe do Poder Executivo, determinará ao setor competente que informem o seguinte:

evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;

indicação da existência ou não de contratação de pessoal por PSS ou Credenciamento, de Recomendação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público ou assinatura de algum instrumento jurídico, como Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que aponte a necessidade de realização de concurso;

existência ou não de concurso público anterior válido para os mesmos cargos, com candidato aprovado e não nomeado;

indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade da Administração Pública Municipal.

indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mormente ao que se refere ao índice de despesa com pessoal;

**Parágrafo único.** Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos cargos, deve ser justificada a abertura excepcional de novo certame, mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 20** A abertura de concurso público precederá de expressa autorização da autoridade competente, que deverá observar as diretrizes previstas nesta Lei.

**Art. 21** Para o planejamento do concurso público poderá ser designada uma Comissão Organizadora Interna previamente à sua realização, composta por servidores efetivos da Administração Publica Municipal, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

**Art. 22** Serão constituídas as seguintes Comissões do concurso público:

**I -** Comissão Fiscalizadora, com membros de reputação ilibada, eleitos dentre servidores efetivos da Administração Pública Municipal, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso.

**II -** Comissão Examinadora, composta pela equipe da empresa incumbida de preparar e executar o certame, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

**Art. 23** É vedada a participação de pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos, tais como cursinhos, dentre outras, nas Comissões ou nos atos de desencadeamento do concurso.

.

**CAPÍTULO IV**
**DA CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**Art. 24** Deverá ser contratada instituição especializada para a execução do concurso público.

**Art. 25** A escolha deverá recair sobre pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, de inquestionável reputação ética e profissional, com capacidade técnica demonstrada por meio de existência de uma sede física da empresa, registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente, aparato para realização do certame, consistente em número de funcionários suficiente para o trabalho, suporte para correção mecânica das provas e considerável tempo de atividade no ramo, dentre outras.

**Art. 26** No procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público deverá ser levado em consideração o preço e a melhor técnica.

**Parágrafo único.** Em relação à apuração da melhor técnica, dentre outros, deve-se exigir, no mínimo, a apresentação de:

**I -** Comprovação da equipe técnica por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;

Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade) doutorado, mestrado, pós-graduação e graduação), e experiência na realização de concurso público;

cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente ou pré-contratos que formalizem disponibilidade profissional futura; e

**e)** declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, declarando fazer parte da equipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo.
**II - Comprovação de experiência e reputação em elaboração de provas e zelosa correção das mesmas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público.**

**Art. 27** A contratação do executor do certame deverá recair sobre pessoa jurídica que possua em seus quadros profissionais com formação compatível com aquela exigida para os cargos objeto do concurso, sendo vedada a subcontratação para execução contratual.

**Art. 28** Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concurso público deverão ser depositados na conta do Município promotor do certame, por se tratar de recursos públicos.

**Art. 29** No contrato entabulado entre o ente e a empresa deverá constar o valor fixo a ser pago, com exclusão do valor arrecadado a título de inscrições.

**Art. 30** Será admitida somente a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

**Art. 31** A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, tais como, contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 32** Deverá constar do termo de referência e do instrumento contratual todas as obrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, de modo que a contratada execute os serviços com rigor e eficiência ou, em caso de inobservância de qualquer dessas obrigações, que demonstrem ineficiência, a Administração possa se valer da imposição das sanções previstas na Lei de Licitações (art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 da Lei nº 8.666/93).

## CAPÍTULO V
## DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

### Seção I
### Do edital e das inscrições

**Art. 33** O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Pública Municipal e o candidato.

**Art. 34** O edital de abertura do concurso público e testes seletivos municipais conterá:

**I -** O nome da instituição especializada responsável pelo concurso, bem como os nomes dos membros das Comissões Organizadora, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;

**II -** a denominação dos cargos e a quantidade de vagas a prover, com a descrição de suas atribuições, requisitos, carga horária e valor dos vencimentos;
**III -** o número da Lei que criou os cargos e fixou os respectivos vencimentos e as vagas que serão ofertadas;

**IV -** o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento para isenção ou redução;

**V -** as etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação, a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;

**VI -** os critérios de classificação, eliminação, desempate e de aprovação no certame, bem como os requisitos para nomeação;

**VII -** prioritariamente será utilizado como critério de desempate a idade mais elevada, seguido por outros como, maior número de acertos em conhecimentos específicos, e o sorteio;

**VIII -** os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação;

**IX -** as condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz e problemas de saúde;

**X -** a forma de divulgação dos resultados em veículo de comunicação eficiente, priorizando-se o *site* oficial da Prefeitura de Tomazina, o *site* da instituição responsável pela execução do certame, além da publicação no Diário Oficial do Município;

**XI -** a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;

**XIV -** a data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato, a fim de proporcionar aos candidatos o exercício do direito de recurso, previsto no Edital; e

**XV -** o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.

**Art. 35** Todas as publicações onde deva haver a relação dos candidatos participantes devem se efetivar por meio nominal, não se admitindo por meio do número de inscrição, a fim de assegurar a transparência dos atos praticados.

**Art. 36** As alterações no Edital do concurso devem ser realizadas mediante edital de Retificação, com número de ordem.

**Art. 37** Deve ser previsto período razoável para as inscrições de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

**Art. 38** É vedada a inclusão de cláusula no Edital que deixe ao arbítrio da autoridade competente para a nomeação, a decisão de nomear ou não o aprovado no concurso público classificado dentro do número de vagas, devendo proceder à convocação no prazo de validade do concurso do candidato aprovado dentro desse número, notadamente quando houver profissional contratado de forma irregular desempenhando a mesma função.

**Art. 39** Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição para o concurso público da Administração Pública Municipal:

**I -** o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

**II –** o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que demonstrar mediante declaração e/ou comprovante emitida por órgão competente o cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, e uma doação;
**III -** o candidato doador de sangue, que comprove a realização de 02 (duas) doações promovidas a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, dentro do

período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação do edital do concurso, através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado;

**Seção II**
**Das Provas**

**Art. 40** As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho do cargo.

**Art. 41** As provas do concurso público observarão:
**I -** Proporcional distribuição do número de questões, priorizando-se, nos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico, as matérias afetas à área do conhecimento de cada cargo, exigindo-se que 70% (setenta por cento) da prova, no mínimo, seja de conhecimentos específicos;
**II -** compatibilidade do conteúdo programático e questões da prova, com as atribuições e nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo público;
**III -** proporcionalidade do conteúdo das questões com o nível escolaridade exigido para o cargo público;
**IV -** ineditismo das questões das provas dos certames, sendo expressamente vedada a utilização de questões disponíveis em sites da rede mundial de computadores, independentemente da indicação ou não da fonte de onde foi retirada; e
**V -** A impossibilidade de repetição de questões em provas de cargos diversos, aplicada em horários diferenciados, ainda que se tratem de conhecimentos gerais.

**Art. 42** As provas escritas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias.

**Art. 43** A prova de títulos tem natureza apenas classificatória, sendo vedada a sua utilização como instrumento de eliminação do candidato.

**Art. 44** As provas práticas, caso sejam necessárias para avaliar as habilidades do candidato, deverão ter critérios claros e objetivos de avaliação.

**Seção III**
**Da divulgação do resultado definitivo**

**Art. 45** A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em três listas, na seguinte conformidade:
**I -** lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;

**II -** lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência;
**III -** lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas por cota racial.
**Parágrafo único.** O candidato poderá figurar em ambas as listas específicas caso atenda os requisitos para nelas constar.

**Seção IV**
**Da Homologação e Posse**

**Art. 46** No ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidato aprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, no art. 37, §10 da Constituição Federal, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

**Seção V**
**Das Convocações**

**Art. 47** As convocações dos candidatos aprovados deverão ser feitas por meio de carta com Aviso de Recebimento e/ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição do certame.

**§1º** O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com a empresa responsável pelo certame e, após a homologação, com a Câmara Municipal de Ibaiti.
**§2º** Uma vez convocado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação solicitada.

**CAPÍTULO VI**
**DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

**Art. 48** São requisitos para investidura no cargo, emprego ou função, além de outros previstos em lei ou regulamento:
**I -** a aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
**II -** idade mínima de dezoito anos;
**III -** a quitação com as obrigações militares, para os homens;
**IV -** a quitação das obrigações eleitorais;
**V -** a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
**VI -** declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público; e
**VII -** declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

**Art. 49** Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo, emprego ou função.
**Parágrafo único.** A não apresentação de qualquer documento e/ou exame no prazo de 15 (quinze) dias do ato de convocação implicará na perda dos direitos dela decorrentes.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 50** O concurso público será amplamente publicizado, sendo obrigatória a divulgação de seus atos de desenvolvimento.

**Art. 51** Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso Público, serão mantidos em arquivo todos os documentos físicos e digitais do certame na Prefeitura de Tomazina durante o prazo de validade do concurso público e, havendo prorrogação, até o término desta.

**Parágrafo único.** Após o transcurso do prazo especificado no caput deste artigo os documentos do certame serão digitalizados e os originais poderão se destruídos.

**Art. 52** Todos os atos de admissão de pessoal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, ou outra que venha substituí-la, desde a fase interna da licitação para a escolha da instituição que realizará o certame até, se for o caso, eventual anulação total ou parcial do procedimento.

**Art. 53** A anulação de concurso público homologado deve ser precedida de processo administrativo, para que seja assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 54** As disposições desta Resolução não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

**Art. 55** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 23 de outubro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**DC2DAFD0

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 665/2025**

Ementa: Altera a denominação do Conjunto Habitacional Jardim Arvoredo e Santo Inocêncio para Conjunto Habitacional Vila São Vicente. Denomina o Cemitério Municipal de Cemitério Municipal Santo Inocêncio Mártir.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica alterada a denominação do Conjunto Habitacional "Jardim Arvoredo", localizado nas coordenadas 23º46'45"S e 49º57'24"W, com elevação de 512,27 metros, para **Conjunto Habitacional Vila São Vicente**.

**§ 1º** - Não serão alteradas as denominações das ruas existentes no bairro;
**§ 2º** - O bairro descrito do *caput* engloba, além do Cemitério Municipal, as seguintes ruas: Germino Ribeiro do Vale; Amandio Alferes; Genésio Cesário Palmas; Antônio Faria; Celso Ribeiro de Andrade; José Pereira Machado Sobrinho; Joaquim Paulo da Silva; Teodoro Araújo Santana.

**Art. 2º** - O Cemitério Municipal de Tomazina será denominado de **"Cemitério Municipal Santo Inocêncio Mártir"**.

**Art. 3º** As biografias dos nomes escolhidos constam do Anexo I desta lei.

**Art. 4º** – As denominações deverão constar em todos os registros oficiais, mapas, cadastros públicos, placas de identificação urbana e demais documentos administrativos do Município.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de outubro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**58B2C2ED

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 399/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Designar** a Servidora Pública Municipal Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, portadora do RG n.º 10.XXX.XXX-9 e CPF n.º 080.XXX.XXX-44. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 5º Natal Luz de Tomazina.

**Art. 2° - Designar** o Servidor Público Municipal Michel Couto Mendes, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG n.º 6.XXX.XXX-9 e CPF n.º 031.XXX.XXX-01. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 2° Arraiá do Município de Tomazina.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de outubro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
**Código Identificador:**E6C72EF0

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 400/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. THAIS SILVEIRA REIS BATISTA ocupante do cargo de "CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS", portadora da matrícula nº 1512, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21/10/2025 até 17/02/2026.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de outubro de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
**Código Identificador:**C5309655

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6743/2025**

**DECRETO Nº 6743/2025**
**Data 23.10.2025**

Súmula. Exonera servidora a pedido, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais (cargo em comissão) e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora Senhora **Aida Chiapetti**, matrícula funcional nº 785-4/1, do cargo de Diretora de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais (Cargo em Comissão).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**D59B12CC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL Nº.192/2025**

**EDITAL Nº.192/2025**
**23.10.2025**

**CONCURSO Nº001/2023**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

**TORNA PÚBLICO:**

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

**Enfermeiro**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 10° | JULIA KEMPER BALLEM |

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como última na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2025.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**DA78C9BD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 2991/2025**

LEI Nº 2991/2025
DATA 21/10/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do AnexoÚnico desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais. Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

***GERSO FRACISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/18959/ANEXO%20%C3%9ANICO%20LEI%20N%C2%BA%202991-2025.pdf

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**58F7C6D0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para a Unidade de Saúde Municipal instalada na Avenida São Paulo, nº 141, centro de Três Barras do Paraná

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**1A0751AA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 416 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 416 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.197.616,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil e seiscentos e dezesseis reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 88.521,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.950,00
**03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.710,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.450,00
**04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração**
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.095,00
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 555,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 30.750,00
**05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Ativ. Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 183.100,00

3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.590,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 1.085,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 17.900,00
**07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.560,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 10.230,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 10.100,00
**09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 165.170,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 1.225,00
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 940,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 53.200,00
**09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 269.980,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 15.780,00
**11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 110.120,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.140,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 11.800,00
**11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário**
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.880,00
**12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 73.255,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 10.790,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 7.150,00
**12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 45.310,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 280,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 21.010,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
**02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 24.130,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 980,00
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.080,00
**03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município**
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 16.200,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 500,00
**04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 95.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 38.650,00
**05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Ativ. Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento**
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 1.500,00
**06.001.12.361.0039.2026 Transporte de Alunos do Ensino Técnico e Superior**
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00 000 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.. R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social**
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 4.370,00
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 5.000,00
**07.002.08.241.0007.2029 Ações Socioassistenciais Básicas ao Idoso**
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**07.002.08.241.0008.2059 Ações Socioassistenciais Especiais ao Idoso**
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**07.002.08.242.0007.2030 Ações Socioassistenciais Básicas as Pessoas com Deficiência**
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**07.002.08.242.0008.2060 Ações Socioassistenciais Especiais as Pessoas com Deficiência**
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família**
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 8.300,00
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.340,00
**07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS-CADUNICO – BPF**
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 2.500,00
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 6.000,00
**07.002.08.306.0007.2066 Manutenção da Cozinha Popular de Tunas do Pr.**
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
**07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes**

3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00
**07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 28.510,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.605,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.300,00
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 2.000,00
**07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes**
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 10.000,00
**09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 14.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 12.000,00
**09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos**
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 200,00
**09.003.15.451.0022.1073 Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal**
4.4.90.61.00.00 000 Aquisição de Imóveis..... R$ 8.580,00
**09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas**
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 23.680,00
3.3.90.08.00.00 000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 164,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 9.342,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
**10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 95.090,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 32.860,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00 000 Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 14.050,00
**11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
**11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 36.115,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 7.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 6.600,00
**12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 127.050,00
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 34.860,00
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 14.250,00
**12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas**
3.1.91.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 650,00
**12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural**
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 3.050,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.600,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**47C95527

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 417 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 204.086,90 (duzentos e quatro mil e oitenta e seis reais e noventa centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**05.001.04.123.0020.2010 Manutenção Ativ. da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento**
3.3.90.40.00.00 623 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 83.515,00
**06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**
4.4.90.52.00.00 107 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
**06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil**
4.4.90.52.00.00 1044 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 116.571,90

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 623 – Operação de Crédito Interna - PNAFM III - Lei Municipal n. 872/2021.... R$ 83.515,00
- 107 – Salário Educação..... R$ 4.000,00
- 1044 – FNDE – ETI – Escola em Tempo Integral..... R$ 116.571,90

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**C547617D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 418 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal**
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
**08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária**
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00
**06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil**
4.4.90.52.00.00 1044 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.500,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 682 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual..... R$ 26.000,00
- 1044 – FNDE – ETI – Escola em Tempo Integral..... R$ 6.500,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**CD238BC3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025**
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP,**
**CNPJ:** 19.042.881/0001-31.

**OBJETO:** EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ROCHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL; e em conformidade com a Lei n. º14.133/2021 e demais regulamentos que norteiam as contratações públicas.

**VALOR:** R$ 5.407.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| **06.002.12.365.0018.1077 Construção de Creche e Escola da Educação Infantil** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 137 | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1104 |
| 138 | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1951 |

DATA: Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2025.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e**
**JOSIMAR COSTA- Representante Legal da Empresa**

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**30D790F7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

**Ratificação de Inexigibilidade Nº 12/2025**

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E ORIENTAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso III, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 20.723.315/0001-74**, no valor de R$ 59.533,32 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
**HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**DE5DE478

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**,

**TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 68/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EMISSAO DE LAUDOS, EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTICOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital,** para a empresa:

**MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA – CNPJ 26.626.773/0001-71**
**LOTE 01** no valor total de R$ 63.485,40 (Sessenta e três mil com quatrocentos e oitenta e cinco reais). **LOTE 02** no valor total de R$ 3.584,20 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com vinte centavos). **LOTE 03** no valor total de R$ 6.659,10 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais com dez centavos). **LOTE 04** no valor total de R$ 2.802,50 (Dois mil, oitocentos e dois reais com cinquenta centavos). **LOTE 5** no valor total R$: 7.776,70(Sete mil, setecentos e setenta e seis reais com setenta centavos). **LOTE 06** no valor total de R$ 2.578,00 **(**Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais). **LOTE 07** no valor total de R$ 853,15 (Oitocentos e cinquenta e três reais com quinze centavos). **LOTE 08** no valor total de R$ 2.840,00, (Dois mil, oitocentos e quarenta reais), **LOTE 9** no valor total R$: 624,80 (seiscentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos). **LOTE 10** no valor total de R$ 6.147,40 (Seis mil, cento e quarenta e sete reais com quarenta centavos). **LOTE 11** no valor total de R$ 1.908,35 (Hum mil, novecentos e oito reais com trinta e cinco centavos). **LOTE 12** no valor total de 3.527,30, (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais com trinta centavos). **LOTE 13** no valor total de R$ 9.784,40 (Nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais com quarenta centavos).
**LOTE 14** no valor total de R$ 49.798,80 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais com oitenta centavos). **LOTE 15** no valor total de R$ 14.407,20 (Quatrocentos mil, quatrocentos e sete reais com vinte centavos). **LOTE 04** no valor total de R$ 2.802,50 (Dois mil, oitocentos e dois reais com cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº14.135/2021.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**E3137B0F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
### RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 13/2025

(Retifica a matéria publicada no dia 22/10/2025 edição 3390 alterando o número da dispensa de 11/2025 para 13/2025).

**PROCESSO N°. 29/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de novos armários, balcão, mesa e cabine para a equipe de transmissão das sessões, além de melhorias estéticas, para a Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da compra de novos armários para o arquivamento de documentos, uma nova mesa para a realização de digitalizações de documentação, cabine de transmissão onde serão instalados os equipamentos de transmissão ao vivo visando a proteção dos equipamentos e melhorias estéticas na parte posterior a mesa do plenário visando melhorar a qualidade do local e das transmissões ao vivo.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **V. T. DO AMARAL – MOVEIS inscrita no CNPJ n°. CNPJ n. 13.332.070/0001-99** com valor total **de R$ 28.610,00 (vinte e oito mil seiscentos e dez reais).**

Turvo, 21 de outubro de 2025

***JOSNEI NEVES***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**FD8892EE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

**Contrato Administrativo nº 155/2025 – Pregão Eletronico Nº 100/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Everaldo, Nº 5555, no Município de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gabriel Giongo Colferai, portador da cédula de identidade Nº 8.314.018-6 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 067.621.029-56 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ARQUITETURA E URBANISMO – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 23/10/2025 a 22/10/2026 - **Valor global:** R$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**589E57EE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

**Contrato Administrativo nº 158/2025 – Pregão Eletronico Nº 100/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: BTS CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.331.000/0001-17, com sede localizada na Rua Rodolfo Cremm, Nº 4328, no Município de Maringá/PR, CEP 87.035-480, neste ato representada por Jessy Cian dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 13.320.225-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 098.128.509-02 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ARQUITETURA E URBANISMO – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 23/10/2025 a 22/10/2026 - **Valor global:** R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**E7BEE118

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025**

**Contrato Administrativo nº 159/2025 – Pregão Eletronico Nº 104/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com sede localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, Nº 305, no Município de Cambe/PR, CEP 86.182-130, neste ato representada por Ednéia de Fátima Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 4.028.796-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 324.391.569-49 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 23/10/2025 a 22/04/2026 - **Valor global:** R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**2B40E7EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024**

**Contrato Administrativo nº 160/2025 – Pregão Eletronico Nº 117/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: GILSON MARTINS AURELIO - GAS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.745/0001-85, com sede localizada na Est Principal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Gilson Martins Aurelio, portador da cédula de identidade Nº 90665782 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.594.979-01 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha através de recargas GLP e concessão de casco – **Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses contados do(a) 23/10/2025 a 22/02/2026 - **Valor global:** R$ 40.640,04 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**133A21F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 117/2024**

**Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 160/2025 – Pregão Eletrônico N° 117/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GILSON MARTINS AURELIO - GAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.745/0001-85, com sede localizada na Est Principal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Gilson Martins Aurelio, portador da cédula de identidade Nº 90665782 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.594.979-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha através de recargas GLP e concessão de casco - **Valor global:** R$ 10.936,62 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**033EC04B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 TOMADA DE PREÇO N° 10/2023**

**Sexto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 08/2024 – Tomada de Preço N° 10/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: UNAS CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, endereço eletrônico: Unas.construtora@gmail.com, telefone: 42 999309482, representada por representada por Diana Serbai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.191.452-4, inscrito no CPF sob n. º 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, CEP: 84.500-341 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia – **Prazo de execução:** Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 101 (cento e um) dias, passando a vencer em 31/01/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**670416C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 25/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 55/2025**

TERMO DE FOMENTO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 25/2025– INEXIGIBILIDADE DE **LICITAÇÃO N° 55/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: CLUBE 4X4 TRILHEIROS DE TURVO pessoa jurídica de** direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 33.657.178/0001-69com sede localizada no Turvo, neste ato representada por seu presidente Rafael Ribas Ribeiro, portador do CPF nº 095.283.849-43 – **Objeto:** TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse no valor de 20.000,00 para aquisição de insumos, materiais e equipamentos destinados ao atendimento do objetivo social da associação beneficiada, bem como, para apoio da sociedade turvense em situações necessárias determinadas pelo poder executivo municipal- **Vigência:** com início em 23/10/2025 e encerramento em 31/12/2025 – **Valor global:** R$20.000,00 (vinte mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**7213B83D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 24/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 56/2025**

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 24/2025– INEXIGIBILIDADE DE **LICITAÇÃO N° 56/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO –**

**ACET** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.827.823/0001-95com sede localizada no Turvo, neste ato representada por seu presidente Felipe Alyton Brugg, portador do CPF nº 052.819.179-94– **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a implementação e gestão operacional do auxílio-alimentação mensal, com uso restrito ao comércio localizado no Município de Turvo - **Vigência:** , com início em 23/10/2025 e encerramento em 31/12/2028 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**FFFB9901

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2025, objeto visa a Contratação direta do **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para implementação e gestão operacional do auxílio-alimentação mensal para os servidores, com uso restrito ao comércio localizado no Município de Turvo, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**DC1BE787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor preço
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguros veiculares, devidamente autorizada pela superintendência de seguros privados (susep), para assegurar a frota municipal de veículos - composta por automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e demais veículos utilizados pelas diversas secretarias municipais - com cobertura total (casco, incêndio, roubo, furto, colisão e responsabilidade civil facultativa), pelo período de 12 (doze) meses, incluindo veículos que venham a ser incorporados durante a vigência contratual.
**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 10 de novembro de 2025.
**Início da Sessão:** 10 de novembro de 2025 a partir das 08h30min.
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor:** R$ 557.011,73 (quinhentos e cinquenta e sete mil e onze reais e setenta e três centavos)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2025.

***ANA LUIZA CHAMORRA***
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**A3826621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/10/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

**Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)**
**Objeto:** Termo de fomento para implementação e gestão operacional do auxílio-alimentação mensal para os servidores, com uso restrito ao comércio localizado no Município de Turvo.
**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
**Justificativa**: O Departamento apresentou como justificativa: - Com a edição da Lei Municipal nº 02/2025, o Município instituiu o auxílio-alimentação aos servidores, medida de caráter social que tem também como possibilidade o fomento da economia local, garantindo que os valores do benefício circulem nos estabelecimentos de gêneros alimentícios sediados no Município de Turvo. Para implementação da lei, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 37/2025, resultando na contratação da empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda, por meio do Contrato Administrativo nº 61/2025, cujo objeto era o gerenciamento do sistema de cartões magnéticos. Apesar do planejamento inicial, a execução contratual revelou-se problemática e ineficiente, tanto em Turvo quanto em outros municípios contratantes da mesma empresa. Esses fatores têm comprometido a credibilidade do programa junto aos servidores e ao comércio local, gerando insatisfação generalizada e frustrando a também finalidade da Lei nº 02/2025. Diante do cenário descrito e considerando as inúmeras queixas de outros municípios em situação similar, este Departamento iniciou diálogo com a ACET – Associação Comercial e Empresarial de Turvo, entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, que congrega e representa o comércio local. Desse diálogo surgiu a proposta de celebração de Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante o qual:
• A ACET será parceira institucional do Município, sem receber repasse financeiro;
• A associação ficará responsável por contratar empresa de tecnologia para emissão e gestão dos cartões, assegurando a utilização exclusiva no comércio local;
• O Município, por sua vez, continuará a conceder o auxílio aos servidores, garantindo a manutenção da política pública prevista na Lei nº 02/2025.
Importante salientar que a Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET possui o reconhecimento de utilidade pública municipal, o que atesta sua relevância social e institucional. Trata-se de uma entidade de natureza associativa e sem fins lucrativos, que tem atuado historicamente no fortalecimento do comércio local e já

estabeleceu parcerias bem-sucedidas com o Município de Turvo em outras oportunidades, sempre com resultados positivos. Sua representatividade, legitimidade e capacidade organizacional a credenciam como parceira estratégica para viabilizar este projeto, assegurando que a política pública de auxílio-alimentação alcance também o objetivo de fomentar a economia local, em benefício direto de servidores e comerciantes. Assim, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência a presente proposta, acompanhada do Plano de Trabalho e da documentação da ACET, a fim de que seja autorizada a formalização do Termo de Cooperação.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 23 de outubro de 2025.

***ANA LUIZA CHAMORRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**A29C81BE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025

| **Município de Turvo - PPA 2026 / 2029** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO** | | | |
| **NÚMERO** | **NOME DO PROGRAMA** | **LEI/ATO** | **ANO LEI/ATO** |
| **0000** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **9741** | **2025** |
| 1. Conceito e Natureza da Ação | | | |
| Encargos Especiais englobam despesas que não resultam diretamente em bens ou serviços para a sociedade, mas são necessárias para garantir a execução orçamentária e financeira do governo. | | | |
| Exemplos comuns: | | | |
| Pagamento de dívidas (juros e amortizações) | | | |
| Contribuições a organismos internacionais | | | |
| Sentenças judiciais | | | |
| Provisões e ajustes fiscais | | | |
| 2. Objetivo da Ação | | | |
| Manter a sustentabilidade fiscal do Estado. | | | |
| Cumprir obrigações legais e contratuais. | | | |
| Evitar inadimplência e garantir credibilidade institucional. | | | |
| 3. Diagnóstico da Situação Atual | | | |
| a) Eficiência Financeira | | | |
| Os recursos aplicados em Encargos Especiais consomem parcela significativa do orçamento, reduzindo a margem para investimentos e despesas sociais. | | | |
| Alta rigidez orçamentária devido ao caráter obrigatório dessas despesas. | | | |
| b) Transparência e Controle | | | |
| Ainda que legalmente previstas, essas despesas nem sempre têm transparência clara para a população, o que pode gerar desconfiança. | | | |
| Há espaço para melhoria na fiscalização e prestação de contas, especialmente no detalhamento dos beneficiários finais (ex: precatórios, juros). | | | |
| c) Relação com o Planejamento Estratégico | | | |
| Ações de Encargos Especiais são frequentemente tratadas como ações-meio, dificultando sua integração aos resultados finalísticos do PPA. | | | |
| Em muitos casos, não há indicadores de desempenho associados, o que compromete a avaliação de sua efetividade. | | | |
| 4. Desafios Identificados | | | |
| Alto comprometimento do orçamento com despesas obrigatórias. | | | |
| Baixa flexibilidade fiscal para políticas públicas discricionárias. | | | |
| Pouca articulação com os objetivos estratégicos do PPA. | | | |
| 5. Oportunidades de Melhoria | | | |
| Aperfeiçoamento dos mecanismos de avaliação de resultados, mesmo para ações de natureza financeira. | | | |
| Transparência ativa, com detalhamento dos pagamentos e justificativas. | | | |
| Revisão periódica das ações classificadas como Encargos Especiais, para identificar possibilidades de reclassificação ou ajuste. | | | |
| Maior integração com a estratégia fiscal de médio e longo prazo, fortalecendo o planejamento intertemporal. | | | |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**CD7E8D48

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.071/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na elaboração de projetos técnicos da área de engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetura e urbanismo, de acordo com a seguinte indicação:
Lotes n° 01 e 03 em favor da empresa **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ N° 07.555.412/0001-37)** pelo valor global R$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais).
Lote n° 02 em favor da empresa **BTS CONSTRUCOES LTDA (CNPJ N° 59.331.000/0001-17)** pelo valor global R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**9A3FC49D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.598/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, em favor da empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (CNPJ N° 07.248.071/0001-57)** pelo valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de outubro de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Martinelli
**Código Identificador:**BCC4F7CB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 553/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.371.050,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**
**PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 981 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 777.000,00 |
| 982 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 594.000,00 |

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.060 – Atendimento ao Idoso**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 947 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS | 50,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **1.371.050,00** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 553/2025:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |
| ***ODELIR DILETO CACHOEIRA*** | |
| Secretário de Finanças | |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**7B01B422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 5241, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI N.º 4512, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 31/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 4512, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**2261D7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 5242, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

ALTERA O NÍVEL DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3058/2003 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 41/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica alterado o nível inicial de vencimento constantes do ANEXO I, da Lei Municipal nº 3058/2003, que trata do quadro de Servidores Efetivos do Município de União da Vitória, conforme abaixo:

| **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **NÍVEL** |
|---|---|
| **Educador Físico** | **23** |

União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**E71938A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 5243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 39/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 507 | 3.3.67.83.00 | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP | 300.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **300.000,00** |

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 507 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 300.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | **300.000,00** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**3C45E68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 5244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 40/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.864.081,33 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e três centavos) conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 507 | 3.3.67.83.00 | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP | 1.452.786,23 |
| 507 | 4.5.90.84.00 | PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 1.411.295,10 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **2.864.081,33** |

**Art. 2º** O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de superavit financeiro na respectiva fonte.

**Art. 3º** Fica incluso na Lei Nº 4995/21 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 5158/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5178/24 Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**AD891F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 1264/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 29 A 31 DE OUTUBRO E 03 A 04 DE NOVEMBRO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:**

**30° Chamada**
**Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)**

| Colocação | Candidato(a) |
|---|---|
| 80° | HUMBERTO LUIS GATTO FILHO |
| 81º | ADEMIR JOSE ESTACIO |
| 82º | CESAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY |

**Documentação Necessária**

**01 foto 3X4**
**Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**46534FAF

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 – DISPUTA ELETRÔNICA**

**Processo de compra nº18/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decretos do Município de União da Vitória n.ºs255/2022, 216/2023 e 220/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da cobertura do prédio Sede e da Clínica de Odontologia da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.

**DIA/HORÁRIOS:**
DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 24/10/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2025 às 08h00min até o dia 04/11/2025 às 8h30min
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2025 das 9hs às 16hs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caso haja atraso no início da sessão da disputa o tempo será acrescido ao final da sessão perfazendo 06 (seis) horas de disputa eletrônica.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br

SITE: www.uniuv.edu.br – Link: "Fundação – Consulta de Licitações"

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

União da Vitória/PR, 21 de outubro de 2025.

***LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**30B43279

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 72/2025**

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 31, XVII do Estatuto desta Fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220 de 19 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder dilação de prazo por 15 dias para conclusão e entrega de relatório, conforme memorando nº6/2025 , referente ao PAD 01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória,23 de outubro de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Fernanda Wolff
**Código Identificador:**F2115305

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 6.031, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**Decreto nº 6.031, de 23 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no ano de 2025.
**Parágrafo único.** Excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá trabalhar em regime de Plantão.
**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**E7F6FF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 347, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 347, de 22 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diária n.º 225 e 226/2025, protocolo n. º 7198/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 17 de outubro de 2025.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**0CB21BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 348, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**Portaria 348, de 23 de outubro de 2025**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil, Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Defesa Civil, em Curitiba/PR, nos dias 27 29 de outubro de 2025.
**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 23 de outubro de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**41CA7EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 23 de outubro de 2025 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade a Programação Anual de Saúde – PAS para o ano de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, estado do Paraná.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***HAROLDO LUIZ BERNARDI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12/2025, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.

Vitorino, 23 de outubro de 2025.

***SIMONE LORENSET GUTSTEIN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camila Gobatto Facin
**Código Identificador:**0B7EBF14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 13/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 23 de outubro de 2025 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o Plano de Saúde 2026 a 2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, estado do Paraná.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***HAROLDO LUIZ BERNARDI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13/2025, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.

Vitorino, 23 de outubro de 2025.

***SIMONE LORENSET GUTSTEIN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camila Gobatto Facin
**Código Identificador:**4DAD4B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 14/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 23 de outubro de 2025 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade a Comissão de Verificação do Programa Igualdade Vitorino, para análise e emissão de parecer

técnico referente à parceria entre o Município de Vitorino e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***HAROLDO LUIZ BERNARDI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14/2025, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S. Vitorino, 23 de outubro de 2025.

***SIMONE LORENSET GUTSTEIN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camila Gobatto Facin
**Código Identificador:**9AB624C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 15/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 23 de outubro de 2025 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o Termo de Fomento para custeio de serviços do SUS nas dependências da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.de Vitorino – Pr.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***HAROLDO LUIZ BERNARDI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 15/2025, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S. Vitorino, 23 de outubro de 2025.

***SIMONE LORENSET GUTSTEIN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camila Gobatto Facin
**Código Identificador:**60AD4851

**ESTADO DO PARANÁ**
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/25**

Processo Administrativo Nº 022/2025.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 010/2025.
OBJETO: **Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada em decoração e iluminação temática comemorativa (locação de enfeites, figuras em estrutura metálica tridimensionais e iluminadas), em atendimento aos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC.** Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ANJO ILUMINADO COM CORAÇÃO 6,5 MT CARACTERÍSTICAS GERAIS | Unid | 28 | **R$ 39.593,00** | R$ 1.108.604,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE ANJO ILUMINADO COM CORAÇÃO 15 MT | Unid | 28 | **R$ 146.968,37** | R$ 4.115.114,36 |
| 3 | LOCAÇÃO DE ANJO TOCANDO TROMBETA | Unid | 56 | **R$ 4.073,00** | R$ 228.088,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO 6,5 METROS – CAMADAS INTERCALADAS | Unid | 56 | **R$ 19.062,00** | R$ 1.067.472,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO 15 METROS | Unid | 28 | **R$ 114.165,00** | R$ 3.196.620,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE ÁRVORE PINHEIRO 18 METROS | Unid | 28 | **R$ 119.292,00** | R$ 3.340.176,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE PINHEIRO 2D | Unid | 112 | **R$ 3.272,00** | R$ 366.464,00 |
| 8 | LOCAÇÃO PINHEIRO INSTAGRAMÁVEL 2D + LETREIRO HO HO HO | Unid | 112 | **R$ 7.595,00** | R$ 850.640,00 |
| 9 | LOCAÇÃO DE PINHEIRO DE LED | Unid | 112 | **R$ 8.800,00** | R$ 985.600,00 |
| 10 | LOCAÇÃO DE ARAUCÁRIA DECORATIVA ILUMINADA | Unid | 28 | **R$ 17.900,00** | R$ 501.200,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE ARAUCÁRIA DECORATIVA ILUMINADA | Unid | 28 | **R$ 21.100,00** | R$ 590.800,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE ÁRVORE PAPAI NOEL | Unid | 28 | **R$ 129.990,00** | R$ 3.639.720,00 |
| 13 | LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE FECHADA 3 mts. | Unid | 56 | **R$ 12.700,00** | R$ 711.200,00 |
| 14 | LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE GRADE COM ESTRELAS | Unid | 56 | **R$ 12.600,00** | R$ 705.600,00 |
| 15 | LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE ARABESCO | Unid | 56 | **R$ 17.500,00** | R$ 980.000,00 |
| 16 | LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE COM BOLINHAS | Unid | 56 | **R$ 13.200,00** | R$ 739.200,00 |
| 17 | LOCAÇÃO DE TRIO DE CAIXA DE PRESENTES | Unid | 56 | **R$ 3.700,00** | R$ 207.200,00 |
| 18 | LOCAÇÃO DE BOLA DE LED 1,50M | Unid | 56 | **R$ 2.200,00** | R$ 123.200,00 |
| 19 | LOCAÇÃO DE BOLA DE LED 1,00M | Unid | 56 | **R$ 1.590,00** | R$ 89.040,00 |
| 20 | LOCAÇÃO DE BOLA DE LED INSTAGRAMÁVEL | Unid | 28 | **R$ 7.500,00** | R$ 210.000,00 |
| 21 | LOCAÇÃO DE BOLA DE LED VAZADA | Unid | 28 | **R$ 11.000,00** | R$ 308.000,00 |
| 22 | LOCAÇÃO DE BOLA DE PRESENTE COM LAÇO | Unid | 28 | **R$ 22.500,00** | R$ 630.000,00 |
| 23 | LOCAÇÃO DE MANGUEIRA BENGALA DOCE 2D | Unid | 28 | **R$ 4.200,00** | R$ 117.600,00 |
| 24 | LOCAÇÃO DE COMETA COM CONJUNTO DE ESTRELAS | Unid | 112 | **R$ 4.800,00** | R$ 537.600,00 |
| 25 | LOCAÇÃO DE COMETA COM CORPO ESTRELADO | Unid | 112 | **R$ 4.800,00** | R$ 537.600,00 |
| 26 | LOCAÇÃO DE COMETA UNIDOS | Unid | 112 | **R$ 12.800,00** | R$ 1.433.600,00 |
| 27 | LOCAÇÃO DE COMETA ESTRELA CADENTE COM ILUMINAÇÃO LED | Unid | 28 | **R$ 4.300,00** | R$ 120.400,00 |
| 28 | LOCAÇÃO DE COMETA ANJO | Unid | 56 | **R$ 5.400,00** | R$ 302.400,00 |
| 29 | LOCAÇÃO DE COMETA COM ESTRELA FLOCO DE NEVE - Altura 6,50m x Largura 5,00m | Unid | 56 | **R$ 4.500,00** | R$ 252.000,00 |
| 30 | LOCAÇÃO DE ARCO DE LUZ | Unid | 56 | **R$ 2.250,00** | R$ 126.000,00 |
| 31 | LOCAÇÃO DE MEIO ARCO COM SPUTINICK | Unid | 31 | **R$ 3.750,00** | R$ 116.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | LOCAÇÃO DE COMETA PINHEIRO COM BOLAS | Unid | 56 | **R$ 4.990,00** | R$ 279.440,00 |
| 33 | LOCAÇÃO DE COMETA PINHEIRO COM LAÇO | Unid | 56 | **R$ 4.890,00** | R$ 273.840,00 |
| 34 | LOCAÇÃO DE COMETA PINHEIRO 2D | Unid | 56 | **R$ 4.590,00** | R$ 257.040,00 |
| 35 | LOCAÇÃO DE ESTRELA DE SOLO TRIDIMENSIONAL COM 6 PONTAS | Unid | 56 | **R$ 2.990,00** | R$ 167.440,00 |
| 36 | LOCAÇÃO DE PAR DE ESTRELAS 2D | Unid | 56 | **R$ 931,78** | R$ 52.179,68 |
| 37 | LOCAÇÃO DE PAR DE ESTRELAS 2D COM RAIOS | Unid | 56 | **R$ 2.646,13** | R$ 148.183,28 |
| 38 | LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 5 ESTRELAS 2D | Unid | 56 | **R$ 1.780,55** | R$ 99.710,80 |
| 39 | LOCAÇÃO DE LETREIRO FELIZ NATAL GIGANTE | Unid | 56 | **R$ 49.990,00** | R$ 2.799.440,00 |
| 40 | LOCAÇÃO DE LETREIRO "FELIZ NATAL" | Unid | 56 | **R$ 20.490,00** | R$ 1.147.440,00 |
| 41 | LETREIRO PÓRTICO 2026 | Unid | 28 | **R$ 17.200,00** | R$ 481.600,00 |
| 42 | LOCAÇÃO DE TRENÓ COM RENAS | Unid | 28 | **R$ 23.990,00** | R$ 671.720,00 |
| 43 | LOCAÇÃO DE PORTA RETRATO PAPAI NOEL | Unid | 28 | **R$ 15.990,00** | R$ 447.720,00 |
| 44 | LOCAÇÃO DE PORTA RETRATO MAMÃE NOEL | Unid | 28 | **R$ 15.990,00** | R$ 447.720,00 |
| 45 | LOCAÇÃO DE PAPAI NOEL 2D TELHADO E FACHADA | Unid | 28 | **R$ 5.199,00** | R$ 145.572,00 |
| 46 | LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ESTRELAS 2D | Unid | 112 | **R$ 1.600,00** | R$ 179.200,00 |
| 47 | LOCAÇÃO DE ESTRELA COM ARABESCO | Unid | 112 | **R$ 1.600,00** | R$ 179.200,00 |
| 48 | LOCAÇÃO DE ESTRELA DE DUAS CAUDAS | Unid | 112 | **R$ 1.675,00** | R$ 187.600,00 |
| 49 | LOCAÇÃO ELEMENTO DE POSTE ESTRELAS COM FITA | Unid | 112 | **R$ 1.384,63** | R$ 155.078,56 |
| 50 | LOCAÇÃO DE ELEMENTO DE POSTE – ESTRELA COM ARABESCOS | Unid | 112 | **R$ 1.434,73** | R$ 160.689,76 |
| 51 | LOCAÇÃO DE ELEMENTO POSTE PRESENTE | Unid | 112 | **R$ 3.100,00** | R$ 347.200,00 |
| 52 | LOCAÇÃO DE TÚNEL NEON – 12m | Unid | 28 | **R$ 10.990,00** | R$ 307.720,00 |
| 53 | LOCAÇÃO DE TÚNEL INTERCALADO COM ARCOS INTERCALADOS | Unid | 28 | **R$ 9.900,00** | R$ 277.200,00 |
| 54 | LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PORTAL DECORATIVO 2D – PORTAL DOCE | Unid | 28 | **R$ 17.490,00** | R$ 489.720,00 |
| 55 | LOCAÇÃO DE PORTAL COM ÁRVORE E BOLAS INSTAGRAMÁVEIS | Unid | 56 | **R$ 9.990,00** | R$ 559.440,00 |
| 56 | LOCAÇÃO DE PORTAL COM ÁRVORE DE NATAL 6,5M | Unid | 28 | **R$ 24.990,00** | R$ 699.720,00 |
| 57 | LOCAÇÃO DE PORTAL FELIZ NATAL COM BENGALA | Unid | 28 | **R$ 8.590,00** | R$ 240.520,00 |
| 58 | LOCAÇÃO DE PORTAL ESTRELA ILUMINADO | Unid | 28 | **R$ 11.990,00** | R$ 335.720,00 |
| 59 | LOCAÇÃO DE PORTAL CORAÇÃO ILUMINADO | Unid | 28 | **R$ 4.790,00** | R$ 134.120,00 |
| 60 | LOCAÇÃO DE PORTAL REDONDO 3D COM ARABESCOS VERMELHO E BRANCO | Unid | 28 | **R$ 5.990,00** | R$ 167.720,00 |
| 61 | LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO COM 3 ARCOS E SPUTINK NO TOPO E ARABESCOS NA LATERAL | Unid | 28 | **R$ 6.990,00** | R$ 195.720,00 |
| 62 | LOCAÇÃO DE PORTAL DECORATIVO COM 3 ARCOS E SPUTINK NO TOPO | Unid | 28 | **R$ 6.490,00** | R$ 181.720,00 |
| 63 | LOCAÇÃO DE PORTAL ARABESCO | Unid | 28 | **R$ 5.790,00** | R$ 162.120,00 |
| 64 | LOCAÇÃO DE FLOR INSTAGRAMÁVEL | Unid | 28 | **R$ 12.990,00** | R$ 363.720,00 |
| 65 | CORDÃO DE LED BLINDADO 220V - COR BRANCO QUENTE (Warm) | Unid | 14000 | **R$ 62,90** | R$ 880.600,00 |
| 66 | DECORAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR BRANCO FRIO (6500K) | Unid | 14000 | **R$ 62,90** | R$ 880.600,00 |
| 67 | CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR AZUL | Unid | 2800 | **R$ 62,90** | R$ 176.120,00 |
| 68 | CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR VERDE | Unid | 2800 | **R$ 62,90** | R$ 176.120,00 |
| 69 | CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR VERMELHO | Unid | 2800 | **R$ 62,90** | R$ 176.120,00 |
| 70 | MANGUEIRA DE LED 13MM – COR BRANCO FRIO | Unid | 840 | **R$ 1.253,03** | R$ 1.052.545,20 |
| 71 | MANGUEIRA DE LED 13MM – COR WARM | Unid | 840 | **R$ 1.253,03** | R$ 1.052.545,20 |
| 72 | MANGUEIRA DE LED 13MM – COR VERDE | Unid | 840 | **R$ 1.253,03** | R$ 1.052.545,20 |
| 73 | MANGUEIRA DE LED 13MM – COR AZUL | Unid | 840 | **R$ 1.253,03** | R$ 1.052.545,20 |
| 74 | MANGUEIRA DE LED 13MM – COR VERMELHA | Unid | 840 | **R$ 1.253,03** | R$ 1.052.545,20 |
| 75 | MANGUEIRA DE LED 13MM – COR BRANCO FRIO | Unid | 140 | **R$ 1.299,18** | R$ 181.885,20 |
| 76 | DECORAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA COM CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR BRANCO FRIO (6500K) | Unid | 140 | **R$ 172,13** | R$ 24.098,20 |
| 77 | ELEMENTO DECORATIVO SPUTNIK | Unid | 840 | **R$ 273,95** | R$ 230.118,00 |
| 78 | REFLETOR DE LED 100W RGB | Unid | 1400 | **R$ 273,95** | R$ 383.530,00 |
| 79 | REFLETOR DE LED 100W VERDE | Unid | 1400 | **R$ 203,55** | R$ 284.970,00 |
| 80 | CASCATA DE LED WARM COM 10M DE COMPRIMENTO E CAÍDAS DE 50CM | Unid | 1400 | **R$ 223,25** | R$ 312.550,00 |
| **Valor Total:** | | | | | **R$ 49.949.999,84** |

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 23 de outubro de 2025 e se encerra em 23 de outubro de 2026.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
**Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.**

Londrina, 23 de outubro de 2025.

***SILVIO ANTÔNIO DAMACENO***
Presidente do CISMEL/NPC

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**36DE7326

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### DECRETO 3383.2025 - MANUAL DE ESTUDO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO MATERIAIS E TECNOLÓGICOS

DECRETO Nº 3383 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**MANUAL DE ESTUDO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO MATERIAIS E TECNOLÓGICOS.**

Secretaria de Finanças /Divisão de Tributação e Fiscalização/Divisão de Tesouraria/Divisão de Contabilidade

1. Apresentação e Objetivo do Manual
O presente manual tem como objetivo orientar à elaboração do estudo de avaliação da quantidade ideal de recursos materiais e tecnológicos necessários para o adequado funcionamento da Divisão de Tributação e Fiscalização, Contabilidade e Tesouraria do Município de Boa Esperança do Iguaçu. O estudo busca subsidiar decisões administrativas e garantir o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

2. Abrangência e Aplicação
Este manual aplica-se a Secretaria de Finanças que contempla as divisões de Tributação e Fiscalização, Contabilidade e Tesouraria, podendo ser adotado como referência para demais unidades administrativas do Município que necessitem avaliar recursos materiais e tecnológicos.

3. Etapas do Estudo
O estudo deverá ser desenvolvido em etapas organizadas, conforme descrito a seguir:
a) Levantamento das atividades e processos desempenhados pelo setor;
b) Identificação dos recursos materiais e tecnológicos atualmente disponíveis;
c) Avaliação do estado de conservação, funcionalidade e adequação desses recursos;
d) Projeção da quantidade ideal de materiais e equipamentos necessários;
e) Consolidação das informações no modelo de relatório institucional.

4. Critérios de Avaliação
Os recursos deverão ser avaliados com base nos seguintes critérios:
- Funcionalidade: o recurso atende plenamente às necessidades da atividade?
- Quantidade: o número de unidades é suficiente para a demanda?
- Qualidade: o recurso apresenta boas condições de uso e desempenho?
- Obsolescência: o recurso está atualizado tecnologicamente?

5. Metodologia de Levantamento
A coleta de dados deverá ser realizada por meio de entrevistas com servidores, verificação in loco dos materiais e equipamentos, análise documental e preenchimento das planilhas previstas no modelo de relatório.

6. Padrões e Parâmetros de Dimensionamento
Para o dimensionamento, deverão ser considerados:
-Volume de demandas atendidas;
-Complexidade das tarefas executadas;
-Prazos legais vinculados às atividades;
- Quantitativo de servidores e estrutura física disponível.

7. Apresentação dos Resultados
Os resultados do estudo deverão ser apresentados de forma objetiva, com dados consolidados e análises que permitam à gestão compreender as necessidades e propor melhorias. As informações deverão ser registradas no modelo de relatório padronizado anexo a este manual.

8. Responsabilidades
A responsabilidade pela execução do estudo é da equipe designada pela Secretaria de Administração/Finanças ou unidade equivalente, com apoio dos responsáveis pelos setores de Tributação, Contabilidade e Tesouraria.

9. Cronograma Sugerido
O estudo poderá ser desenvolvido em até 30 dias, conforme cronograma adaptado à realidade de cada divisão.

10. Anexo
O modelo de relatório para realização do estudo será disponibilizado em arquivo separado, conforme padrão institucional.

**RELATÓRIO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS**

Município de Boa Esperança do Iguaçu
Secretaria de Finanças, Divisão de Tributação e Fiscalização, Contabilidade e Tesouraria

1. Identificação do Departamento/Divisão
Divisão de Tributação e Fiscalização

2. Equipe Responsável
- Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização
- Técnico em tributação
- Fiscal de Tributos

3. Processos e Atividades Mapeadas
Descrever as principais atividades desenvolvidas no setor:

| Setor | Principais Atividades | Quantidade de Servidores |
|---|---|---|
| Tributação e Fiscalização | Lançamento e cobrança de tributos, atendimento ao contribuinte, fiscalização e parcelamentos | 3 |

**4. Recursos Materiais Existentes**
Listar os materiais atualmente disponíveis e suas condições:

| Item | Quantidade Atual | Condição | Quantidade Ideal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| Mesas de escritório | 3 | Boas | 3 | |
| Cadeiras | 3 | Boas | 3 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ergonômicas | | | | |
| Armários e arquivos | 1 | Bom | 1 | |
| Impressoras multifuncionais | 2 | Regular | 2 | |

**5. Recursos Tecnológicos Existentes**

Listar equipamentos, softwares e sistemas em uso:

| Equipamento/Sistema | Quantidade Atual | Condição |
|---|---|---|
| Computadores | 2 | Regulares |
| Monitores duplos | 2 | Regulares |
| Scanners | 0 | Em falta |
| Sistema de Gestão tributária | IPM | OK |
| Backup automatizado em nuvem | IPM | OK |
| Internet e rede interna | DENTEL | OK |

**6. Necessidades Identificadas**
Apontar os recursos que devem ser adquiridos, substituídos ou ampliados:
- Aquisição de Notbooks, Scanner e Celular.

**7. Justificativas Técnicas**
Apresentar a fundamentação técnica e administrativa das necessidades identificadas:
- Notbooks para facilitar o funcionamento do Sistema em qualquer lugar como reuniões, palestras e audiências, um Scanner necessário para scanear documentos e um aparelho celular para o Departamento estar entrando em contato com os contribuintes.

**8. Conclusões e Recomendações**
Síntese das conclusões e recomendações para aprimoramento dos recursos:
- O Presente estudo aponta condições normais de trabalho com possibilidades de melhorias com equipamentos a serem adquiridos para modernizar e agilizar o trabalho.

**9. Responsáveis pelo Estudo**

| Nome | Cargo/Função | Assinatura |
|---|---|---|
| Edenilso José Ogliari | Secretário de Finanças | EDENILSO JOSE OGLIARI: 02685 157948<br><br>Assinado digitalmente por EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34644391000107, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948<br>Razão:Eu sou o autor deste documento<br>Localização:<br>Data: 2025.10.23 14:21:19-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0 |

**RELATÓRIO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS**

Município de Boa Esperança do Iguaçu
Secretaria de Finanças, Divisão de Tributação e Fiscalização, Contabilidade e Tesouraria

**1. Identificação do Departamento/Divisão**
Divisão de Tesouraria

**2. Equipe Responsável**
- Secretário de Finanças

**3. Processos e Atividades Mapeadas**
Descrever as principais atividades desenvolvidas no setor:

| Setor | Principais Atividades | Quantidade de Servidores |
|---|---|---|
| Tesouraria | Execução financeira, pagamentos, conciliação bancária e controle de numerário | 1 |

**4. Recursos Materiais Existentes**
Listar os materiais atualmente disponíveis e suas condições:

| Item | Quantidade Atual | Condição | Quantidade Ideal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| Mesas de escritório | 1 | Boa | 1 | |
| Cadeiras ergonômicas | 1 | Regular | 1 | |
| Armários e arquivos | 1 | Regular | 1 | |
| Impressoras multifuncionais | 1 | Regular | 1 | |

**5. Recursos Tecnológicos Existentes**
Listar equipamentos, softwares e sistemas em uso:

| Equipamentos/Sistema | Quantidade Atual | Condição |
|---|---|---|
| Computadores | 1 | Regular |
| Monitores duplos | 1 | Bom |
| Scanners | 1 | Bom |
| Sistema de gestão tributária | IPM | OK |
| Backup automatizado em nuvem | IPM | OK |
| Internet e rede interna | DENTEL | OK |

**6. Necessidades Identificadas**
Apontar os recursos que devem ser adquiridos, substituídos ou ampliados:
- Aquisição de Notbook.

**7. Justificativas Técnicas**
Apresentar a fundamentação técnica e administrativa das necessidades identificadas:
- Com aquisição de Notbook o Sistema poderá ser acessado e operado em qualquer lugar, por exemplo em reuniões, palestras e audiências.

**8. Conclusões e Recomendações**
Síntese das conclusões e recomendações para aprimoramento dos recursos:
- O Presente estudo aponta condições normais de trabalho com possibilidades de melhorias com aquisição de Notbook.

**9. Responsáveis pelo Estudo**

| Nome | Cargo/Função | Assinatura |
|---|---|---|
| Edenilso José Ogliari | Secretario de Finanças | EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948<br><br>Assinado digitalmente por EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 34644391000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948<br>Razão: Eu sou o autor deste documento<br>Localização: Data: 2025.10.23 14:21:38-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0 |

**RELATÓRIO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS**

Município de Boa Esperança do Iguaçu
Secretaria de Finanças, Divisão de Tributação e Fiscalização, Contabilidade e Tesouraria

**1. Identificação do Departamento/Divisão**
Contabilidade

**2. Equipe Responsável**
- Contador
- Chefe da divisão de Contabilidade
- Chefe da Divisão de Patrimônio

**3. Processos e Atividades Mapeadas**
Descrever as principais atividades desenvolvidas no setor:

| Setor | Principais Atividades | Quantidade de Servidores |
|---|---|---|
| Contabilidade | Registros contábeis, balanços, controle orçamentário e financeiro, relatórios e prestações de contas | 3 |

**4. Recursos Materiais Existentes**
Listar os materiais atualmente disponíveis e suas condições:

| Item | Quantidade Atual | Condição | Quantidade Ideal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| Mesas de escritório | 3 | Regulares | 3 | |
| Cadeiras ergonômicas | 3 | Boas | 3 | |
| Armários e arquivos | 1 | Regular | 1 | |
| Impressoras multifuncionais | 1 | Regular | 1 | |

**5. Recursos Tecnológicos Existentes**
Listar equipamentos, softwares e sistemas em uso:

| Equipamento/Sistema | Quantidade Atual | Condição |
|---|---|---|
| Computadores | 3 | Bom/regular |
| Monitores duplos | 3 | Regular |
| Scanners | 1 | Regular |
| Sistema de gestão tributária | IPM | OK |
| Backup automatizado em nuvem | IPM | OK |
| Internet e rede interna | DENTEL | OK |

**6. Necessidades Identificadas**
Apontar os recursos que devem ser adquiridos, substituídos ou ampliados:
- Notbooks e leitores de códigos de barras.

**7. Justificativas Técnicas**
Apresentar a fundamentação técnica e administrativa das necessidades identificadas:
- Com aquisição de Notbook o Sistema poderá ser acessado e operado em qualquer lugar e os leitores são necessários para a leitura do código de barras das notas fiscais.

**8. Conclusões e Recomendações**
Síntese das conclusões e recomendações para aprimoramento dos recursos:
- O Presente estudo aponta condições normais de trabalho com possibilidades de melhorias com equipamentos a serem adquiridos.

**9. Responsáveis pelo Estudo**

| Nome | Cargo/Função | Assinatura |
|---|---|---|
| Edenilso José Ogliari | Secretario de Finanças | EDENILSO JOSE OGLIARI: 02685157948<br><br>Assinado digitalmente por EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 34644391000107, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=EDENILSO JOSE OGLIARI:02685157948<br>Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.10.23 14:21:58-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0 |

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**5F6BF17E

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
### RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

| BENEFICIÁRIO | CARGO OU FUNÇÃO | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | ATIVIDADE DESENVOLVIDA | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR R$ | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saimon Roberto Miri | Vereador | Curitiba - PR | 23/09/2025 a 24/09/2025 | Participação em reunião entre lideranças, produtores de leite, presidentes de associações de produtores, vereadores, deputados e o Secretário da Agricultura e da Fazenda, visando articular soluções para a crise do leite. | Ressarcimento de despesas de viagem. | 192,15 | Proc. Adm. 14/2025<br>Autorização 72/2025<br>Empenho 249/2025 |

**Publicado por:**
Giliane Teles Forlin
**Código Identificador:**3C3B299B

### SECRETÁRIA DE FINANÇAS
### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 454 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.367.211,45 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

| RUBRICA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 02.02.03.091.0002.2.003.3.3.90.36 (24) | 000 | 1.697,62 |
| 02.04.06.182.0002.2.007.3.1.90.11 (37) | 000 | 6.031,98 |
| 03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (2647) | 5000 | 337.000,00 |
| 04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (71) | 000 | 70.606,89 |
| 04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (72) | 510 | 30.469,18 |
| 04.01.04.123.0002.2.008.3.1.90.13 (73) | 000 | 942,94 |
| 04.01.04.123.0002.2.008.3.1.91.13 (74) | 000 | 12.736,87 |
| 04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.46 (86) | 000 | 180,94 |
| 05.01.26.782.000.3.2.009. 3.1.90.13 (101) | 000 | 4.520,59 |
| 05.01.26.782.000.3.2.009. 3.3.90.46 (114) | 000 | 11.872,81 |
| 06.01.12.122.000.5.1.010. 3.1.90.11 (134) | 104 | 286.305,22 |
| 06.01.12.122.000.5.1.010. 3.1.91.13 (136) | 104 | 37.422,99 |
| 06.01.12.122.000.5.1.010. 3.3.90.36 (140) | 104 | 16.725,67 |
| 06.01.12.122.000.5.1.010. 3.3.90.46 (145) | 104 | 38.782,22 |
| 06.02.12.361.000.5.2.014.3.1.90.11 (160) | 103 | 404.531,27 |
| 06.02.12.361.000.5.2.014. 3.1.91.13 (162) | 103 | 7.607,17 |
| 06.02.12.364.000.5.2.030.3.1.90.11 (175) | 000 | 2.643,98 |
| 06.03.12.361.000.5.2.026.3.1.90.04 (212) | 101 | 190.715,47 |
| 06.03.12.361.000.5.2.026.3.1.90.13 (216) | 101 | 29.462,09 |
| 06.03.12.361.000.5.2.026.3.3.90.46 (223) | 102 | 69.123,77 |
| 06.03.12.365.000.5.2.027.3.1.90.04 (227) | 102 | 12.966,51 |
| 06.03.12.365.000.5.2.027.3.1.90.11 (228) | 101 | 177.143,98 |
| 06.03.12.367.000.5.2.017. 3.1.90.11 (248) | 102 | 60.713,45 |
| 06.03.12.367.000.5.2.017. 3.1.91.13 (249) | 102 | 7.682,98 |
| 06.03.12.367.000.5.2.017. 3.3.90.46 (253) | 102 | 2.271,30 |
| 06.04.13.392.000.5.2.031.3.1.90.11. (260) | 000 | 11.119,70 |
| 06.04.13.392.000.5.2.031. 3.3.90.46 (272) | 000 | 668,75 |
| 07.01.10.122.000.4.2.033.3.1.90.11 (303) | 303 | 9.018,18 |
| 07.01.10.122.000.4.2.033. 3.1.91.13 (305) | 303 | 10.044,44 |
| 07.01.10.122.000.4.2.033. 3.3.90.46 (309) | 303 | 11.947,23 |
| 07.02.10.301.000.4.2.035.3.1.90.13 (324) | 303 | 51.013,98 |
| 07.02.10.301.000.4.2.035.3.3.90.46 (342) | 303 | 60.493,73 |
| 07.02.10.302.000.4.2.036.3.1.90.11 (352) | 303 | 69.139,11 |
| 07.02.10.303.000.4.2.037.3.1.90.11 (374) | 303 | 10.855,00 |
| 07.02.10.303.000.4.2.037.3.1.91.13 (376) | 303 | 1.156,53 |
| 07.02.10.303.000.4.2.037.3.3.90.46 (382) | 303 | 3.992,46 |

| | | |
|---|---|---|
| 07.02.10.304.000.4.2.038.3.1.90.11 (386) | 303 | 117.101,91 |
| 07.02.10.304.000.4.2.038.3.1.90.13 (390) | 303 | 14.290,19 |
| 07.02.10.304.000.4.2.038.3.1.91.13 (391) | 303 | 9.583,40 |
| 07.02.10.304.000.4.2.038.3.3.90.46 (396) | 303 | 11.703,56 |
| 08.01.08.122.000.5.2.0403.3.90.36 (404) | 000 | 3.600,12 |
| 08.02.08.244.000.5.2.043.3.1.90.13 (431) | 000 | 808,51 |
| 08.02.08.244.0005.2.045.3.1.91.13 (455) | 000 | 1.043,81 |
| 08.02.08.244.0005.2.045.3.3.90.46 (465) | 000 | 1.148,06 |
| 08.02.08.244.000.5.2.046.3.1.90.11 (467) | 000 | 5.440,17 |
| 08.02.08.244.000.5.2.046.3.1.90.13 (468) | 000 | 1.116,35 |
| 09.01.23.691.000.6.2.053.3.1.90.11 (517) | 000 | 41.276,03 |
| 09.01.23.691.000.6.2.053. 3.1.91.13 (519) | 000 | 896,44 |
| 10.01.20.608.000.6.1.029.3.1.90.11 (542) | 000 | 65.010,11 |
| 10.01.20.608.000.6.1.029.3.1.90.13 (543) | 000 | 6.394,55 |
| 10.01.20.608.000.6.1.029. 3.3.90.46 (553) | 000 | 1.142,44 |
| 10.02.18.541.000.6.2.051.3.1.90.11 (568) | 000 | 26.152,26 |
| 10.02.18.541.000.6.2.051.3.1.90.13 (569) | 000 | 643,47 |
| 10.02.18.541.000.6.2.051.3.3.90.46 (578) | 000 | 3.066,05 |
| **TOTAL** | | **2.370.024,43** |

**Art. 2º -** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação de dotação:**

| RUBRICA ORÇAMENTARIA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.2.002.3.1.90.11 (12) | 000 | 140.000,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.002.3.1.91.13 (14) | 000 | 30.000,00 |
| 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.46 (18) | 000 | 5.000,00 |
| 02.04.04.332.0002.2.005.3.1.91.13 (32) | 000 | 15.000,00 |
| 05.01.26.782.0003.1.006.4.4.90.51 (98) | 000 | 133.909,20 |
| 06.04.13.392.0005.1.017.4.4.90.52 (257) | 000 | 20.860,00 |
| 06.04.13.392.0005.1.018.4.4.90.51 (258) | 000 | 175.000,00 |
| 06.05.27.812.0005.1.019.4.4.90.52 (280) | 000 | 57.775,00 |
| 06.05.27.812.0005.1.010.4.4.90.51 (281) | 000 | 121.500,00 |
| 08.01.16.482.0005.1.003.4.4.90.51 (425) | 000 | 150.000,00 |
| 10.01.23.692.0006.1.038.4.4.90.51 (560) | 000 | 128.000,00 |
| 10.02.18.304.0006.2.094.3.3.90.30 (565) | 000 | 54.934,59 |
| 07.02.10.304.0004.2.038.3.1.90.11 (388) | 510 | 30.469,18 |
| **TOTAL** | | **1.062.447,97** |

**II – Superávit financeiro - Rec. Livres:**

| CODIGO DA FONTE | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Recursos Ordinários (Livres) | 5000 | 337.000,00 |
| **TOTAL** | | **337.000,00** |

**III - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:**

| CODIGO DA RECEITA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3.00 (6) | 000 | 132.464,80 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00 (12) | 000 | 96.699,86 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00 (14) | 000 | 26.243,36 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00 (35) | 000 | 206.361,11 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00 (35) | 000 | (41.272,22) |
| **TOTAL** | | **420.496,91** |

**IV - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:**

| CODIGO DA RECEITA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.5.1.50.0.1.00 (39) | 101 | 550.079,55 |
| **TOTAL** | | **550.079,55** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de outubro de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**DD86C423

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025 - ID 2775**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos tipo passeio, destinado ao atendimento das Secretarias do Município, incluindo coberturas contra danos a terceiros, danos próprios, furto ou roubo e assistência 24 horas.

**VALOR TOTAL:** R$ 6.874,70 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 01

| VEÍCULO | ANO | PLACA | VALOR MAXIMO DO FRANQUIA | VALOR MAXIMO DO SEGURO |
|---|---|---|---|---|
| VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022 PLACA: RHB3F75 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2021/ 2022 | RHB3F75 | R$ 4.323,10 | R$ 386,60 |
| VW/GOL 1.0L MC4 2020/2020 PLACA: BEX9C63 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2020/ 2020 | BEX9C63 | R$ 4.323,10 | R$ 386,60 |
| VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022 PLACA: BEJ1I54 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2021/ 2022 | BEJ1I54 | R$ 4.323,10 | R$ 386,60 |
| VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022 PLACA: BEJ1I59 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2021/ 2022 | BEJ1I59 | R$ 4.323,10 | R$ 386,60 |
| CHEVROLET/MONTANA LS2 2020/2020 PLACA: GGL7D46 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 2020/ 2020 | GGL7D46 | R$ 6.058,40 | R$ 756,70 |
| VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 2016/2017 PLACA: BBF1C59 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2016/ 2017 | BBF1C59 | R$ 6.509,80 | R$ 679,30 |
| I/MBENZ SPRINTER TCA AMB 2020/2021 PLACA: RHA3G89 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2020/ 2021 | RHA3G89 | R$ 25.962,30 | R$ 2.726,90 |
| VW/VOYAGE 1.6L MB5 2019/2019 PLACA: BCX2D34 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2019/ 2019 | BCX2D34 | R$ 4.531,00 | R$ 467,70 |
| VW/SAVEIRO CS RB MF 2025/2025 PLACA TBY9G40 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 2025/ 2025 | TBY9G40 | R$ 6.759,80 | R$ 697,70 |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
R: 007 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000
R: 031 - 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000
R: 087 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000
R: 088 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01303
R: 089 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01494
R: 090 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01510
R: 417 - 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 36494
R: 259 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000
R: 260 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01103
R: 261 - 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01104

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 23/10/2025 – Término em 23/10/2026.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal**, 23 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**24E57716

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 10-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20. **CONTRATADA:**L DE B FLORENTINO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.468.704/0001-04 e Inscrição Estadual nº 90.908.808-93, com sede a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 879, centro, cep.: 87.302-001 na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sra. LUANA DE BRIDA FLORENTINO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Neusa Castaldelli Chamberlan, nº 579, Jardim Novo Centro, cep.: 87.301-766, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 14.272.124-4/Pr e CPF. nº 116.727.619-13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS**– Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QNT LICITADA | SALDO ATUAL | QNT RENOVADA | VLR UNT |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo Hidráulico SAE 10W TAC 3 balde 20 Lts | Und | 50 | 37 | 13 | R$ 540,0 |
| 2 | Agente Redutor Liquido de Nox (Arla 32) balde 20 Lts | Und | 120 | 0 | 120 | R$ 105,00 |
| 3 | Óleo Diferencial SAE 90 API GL 5 balde 20 Lts | Und | 30 | 26 | 4 | R$ 465,00 |
| 4 | Óleo Lubrificantes 15W 40 API CH-4 balde 20 Lts | Und | 50 | 32 | 18 | R$ 419,00 |
| 5 | Óleo Transmissão ATF tipo A balde 20 Lts | Und | 30 | 20 | 10 | R$ 448,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Óleo Transmissão SAE 85W 140 GL 5 baldes 20 Lts | Und | 30 | 7 | 23 | R$ 610,00 |
| 7 | Óleo Multifuncional 20W 30 baldes 20 Lts | Und | 25 | 21 | 4 | R$ 555,00 |
| 8 | Óleo Multifuncional 10W 30 baldes 20 Lts | Und | 30 | 19 | 11 | R$ 530,00 |
| 9 | Óleo Diferencial SAE 80W 90 baldes 20 Lts | Und | 25 | 24 | 1 | R$ 550,00 |
| 10 | Óleo Lubrificante 15W 40 CI 4 baldes 20 Lts | Und | 70 | 33 | 37 | R$ 450,00 |
| 11 | Óleo Semi-sintético 10W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und | Cx | 15 | 11 | 4 | R$ 669,00 |
| 12 | Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und | Cx | 20 | 18 | 2 | R$ 610,00 |
| 13 | Óleo Lubrificante 5W 30 Diesel C2/C3 1 Lt Cx c/ 24 Und | Cx | 20 | 17 | 3 | R$ 990,00 |
| 14 | Óleo hidráulico HLP 68 baldes 20 Lts | Und | 60 | 40 | 20 | R$ 399,00 |
| 15 | Graxa para Rolamento MP2 tambor 170 Kg | Und | 4 | 1 | 3 | R$ 5.980,00 |
| 16 | Graxa para Chassi tambor 170 Kg | Kg | 3 | 3 | 0 | R$ 4.600,00 |
| 17 | Fluído de Freio DOT 4 500 Ml Cx c/ 20 Und | Und | 10 | 7 | 3 | R$ 420,00 |
| 18 | Óleo Lubrificante 10W 40 Sintético balde 20 Lts | Und | 35 | 28 | 7 | R$ 675,00 |
| 19 | Óleo 2 Tempos 500 Ml recomentado p/ máquinas Sthill Cx c/ 20Und | Und | 6 | 5 | 1 | R$ 585,00 |
| 20 | Óleo Sintético 5W40 Cx c/20 Und | Und | 10 | 3 | 7 | R$ 880,00 |
| 21 | Óleo hidráulico 10W To-4 balde 20l | Und | 20 | 16 | 4 | R$ 760,00 |
| 22 | Óleo transmissão 30 to-4 balde 20l | Und | 20 | 20 | 0 | R$ 720,00 |
| 23 | Óleo transmissão 50 to-4 balde 20l | Und | 15 | 14 | 1 | R$ 760,00 |
| 24 | Óleo motor 5W30 flex litro cx/24 und | Und | 15 | 13 | 2 | R$ 690,00 |
| 25 | Aditivo radiador 50/50 c/ monoetilenoglicol balde 20l | Und | 10 | 4 | 6 | R$ 299,00 |
| 26 | Óleo cambio 90 gl5 balde 20l | Und | 15 | 14 | 1 | R$ 590,00 |
| 27 | Aditivo radiador 1 litro c/monoetiilenoglicol cx c/12 | Und | 30 | 28 | 2 | R$ 23,00 |
| 28 | Óleo Diferencial 85W 140 API GL5 balde 20l | Und | 12 | 7 | 5 | R$ 590,00 |
| 29 | Óleo Hidráulico 46 baldes 20l | Und | 10 | 6 | 4 | R$ 610,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 131.298,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**- O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 402.155,00 (quatrocentos e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais) para R$ 533.453,00 (quinhento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias,de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***L DE B FLORENTINO LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**F4FC35B3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 61-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28-2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** IVO VIGATO PEÇAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.053.593/0001-17, com sede na av Prs John Kennedy, nº 107, jardim Lar Paraná, cep.: 87.305-260, na cidade de Campo Mourão – PR, neste ato representada pelo Sro. IVO VIGATO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na av Perimetral Tancredo de Almeida Neves, nº 244, centro, cep.: 87.302-000, na cidade de Campo Mourão – PR portador da cédula de identidade Rg. nº 3.032.566-4/PR e CPF. nº 414.124.869-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS** – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QNT LICITADA | SALDO ATUAL | QNT RENOVADA | VLR UNT |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CHAPA DA ALGEMA DIANT | Und | 05 | 2 | 3 | R$ 47,70 |
| 2 | PINO DE CENTRO 12X7 | Und | 10 | 0 | 10 | R$ 14,28 |
| 3 | MOLA 5 FL DIANT MB | Und | 04 | 1 | 3 | R$ 307,90 |
| 4 | BORRACHA AMORTECEDOR | Und | 04 | 3 | 1 | R$ 11,16 |
| 5 | BUCHA DA MOLA DIANT/TRAS | Und | 08 | 0 | 8 | R$ 35,90 |
| 6 | BUCHA MOLA TRAS | Und | 08 | 0 | 8 | R$ 65,90 |
| 7 | PORCA 12 SIMPLES | Und | 16 | 9 | 7 | R$ 0,92 |
| 8 | PORCA ½ SIMPLES | Und | 08 | 6 | 2 | R$ 0,95 |
| 9 | PORCA ¾ SIMPLES | Und | 20 | 10 | 10 | R$ 5,00 |
| 10 | PORCA 18 DUPLA | Und | 08 | 5 | 3 | R$ 6,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PRCA 5/8 DUPLA | Und | 08 | 4 | 4 | R$ 2,10 |
| 12 | PORCA 9/16 | Und | 10 | 8 | 2 | R$ 1,48 |
| 13 | ARRUELA | Und | 08 | 4 | 4 | R$ 5,50 |
| 14 | GRAMPO 3/4X82X340D | Und | 20 | 15 | 5 | R$ 65,90 |
| 15 | GRAMPO 3/4X102X260D | Und | 20 | 10 | 10 | R$ 53,90 |
| 16 | ALGEMA MOLA TRAS | Und | 10 | 5 | 5 | R$ 180,00 |
| 17 | RETENTOR RODA | Und | 04 | 3 | 1 | R$ 52,15 |
| 18 | GRAMPO 5/8X82X400 D | Und | 10 | 5 | 5 | R$ 55,90 |
| 19 | REBITE 3/8X1 | Und | 10 | 4 | 6 | R$ 4,85 |
| 20 | PARAFUSO 16X40 | Und | 10 | 8 | 2 | R$ 1,23 |
| 21 | PARAFUSO 8X20 | Und | 10 | 8 | 2 | R$ 1,23 |
| 22 | PINO DE CENTRO 1/2X4 | Und | 10 | 5 | 5 | R$ 14,10 |
| 23 | PORCA 8 TRAV | Und | 10 | 10 | 0 | R$ 0,53 |
| 24 | MOLA 5 FL TRUCK/TRAÇÃO | Und | 08 | 2 | 6 | R$ 171,50 |
| 25 | BATENTE MOLA | Und | 08 | 4 | 4 | R$ 15,90 |
| 26 | MOLA 3 FL DIANT MB | Und | 08 | 1 | 7 | R$ 591,51 |
| 27 | ARRUELA PINO MOLA | Und | 10 | 6 | 4 | R$ 6,20 |
| 28 | GRAMPO 18X82X340 DA | Und | 10 | 7 | 3 | R$ 81,55 |
| 29 | MOLA 2 FL DIANT MB | Und | 03 | 0 | 3 | R$ 891,90 |
| 30 | MOLA 3 FL DIANT MB | Und | 08 | 3 | 5 | R$ 452,50 |
| 31 | SUPORTE MOLA TRAS | Und | 04 | 0 | 4 | R$ 289,82 |
| 32 | BALANÇA TRAS | Und | 04 | 2 | 2 | R$ 629,50 |
| 33 | GRAMPO 9/16X82X200 | Und | 08 | 3 | 5 | R$ 28,90 |

**VALOR TOTAL: R$ 17.353,73**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total da Ata Contratual Primitiva passa de R$ 25.215,42 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) para R$ 42.569,15 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reias e quinze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***IVO VIGATO PEÇAS E SERVIÇOS***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**75D6DC34

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE FAZENDA
### DECRETO 2152/2025

**DECRETO Nº 2152/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

**DECRETA**:
**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 143.328,29 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 177 | 21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo | 00000 | 40.819,60 |
| 1 | Suplementar | 182 | 21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Suplementar | 431 | 21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo | 30000 | 2.508,69 |
| | | | **Total** | | **143.328,29** |

| **Origem de Recursos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Anulação Dotação | 186 | 21.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 | 40.819,60 |
| Anulação Dotação | 32 | 18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 | 100.000,00 |
| Anulação Dotação | 423 | 21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 30000 | 2.508,69 |
| | | Total | **143.328,29** | |

| **Resumo por Vínculos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superavit** | **Excesso** |
| 0 | 140.819,60 | 0,00 | 0,00 |
| 30000 | 2.508,69 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **143.328,29** | **0,00** | **0,00** |

**Art. 2º** Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 23 de outubro de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**9EA25BB2

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2025 EDITAL Nº 07/2025 RESULTADO FINAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2025**
**EDITAL Nº 07/2025 RESULTADO FINAL**

**Clodoaldo Aparecido Rigieri**, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**Resolve:**
1. Deferir, o resultado final dos candidatos inscritos para o emprego público de **Assistente Social** e **Contador:**

2. Quanto ao indeferimento do Resultado Final, caberá recurso através do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Pr, no seguinte endereço: PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, N°131 – Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, no período das 8:00Hs às 12:00Hs e das 13:00Hs às 17:00 do dia 24 até o dia 28 de Outubro de 2025.

Assistente Social

| **Nº Inscrição** | **Nome** | **CPF** | **Data de Nascimento** | **Situação** | **Pontuação** | **Classificação** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | MANOELITA DE LIMA GANDINE | 220.XXX.XXX-89 | 16/10/1980 | Classificado | 40 | **1°** |
| 05 | ZILDA LOPES DE SOUZA | 079.XXX.XXX-02 | 11/09/1965 | Classificado | 33 | **2°** |
| 02 | ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ | 021.XXX.XXX-56 | 13/01/1973 | Classificado | 20 | **3°** |
| 10 | GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES | 019.XXX.XXX-21 | 12/03/1975 | Classificado | 20 | **4°** |

Contador

| **Nº Inscrição** | **Nome** | **RG** | **Data de Nascimento** | **Situação** | **Pontuação** | **Classificação** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | RAFAEL SOUZA CAMPOS | 058.XXX.XXX-80 | 02/09/1988 | Classificado | 62 | **1°** |
| 15 | RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇÃO | 036.XXX.XXX-10 | 25/05/1982 | Classificado | 50 | **2°** |
| 09 | DEBORA CAROLINY PORFÍRIO | 083.XXX.XXX-05 | 11/05/1994 | Classificado | 47 | **3°** |
| 13 | BRUNA MARONI DOS SANTOS | 135.XXX.XXX-20 | 10/03/2001 | Classificado | 47 | **4°** |
| 12 | DANIELA MARIA MARATTA | 068.XXX.XXX-80 | 03/02/1993 | Classificado | 37 | **5°** |
| 06 | CAMILA VICTOR CALZZAVARA DE PAULA | 079.XXX.XXX-19 | 03/07/1994 | Classificado | 37 | **6º** |
| 16 | LILIAN DE PAULA COSTA | 012.XXX.XXX-06 | 12/11/1984 | Classificado | 35 | **7º** |
| 11 | VALDEIR DOS SANTOS | 024.XXX.XXX-38 | 05/03/1978 | Classificado | 30 | **8º** |
| 08 | DRIELLI KASTER COLOMBARI | 072.XXX.XXX-14 | 01/07/1989 | Classificado | 30 | **9º** |
| 14 | JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO | 121.XXX.XXX-99 | 10/10/2001 | Classificado | 29 | **10º** |
| 04 | FABIANA PESSUTTI CARDOSO | 052.XXX.XXX-33 | 30/07/1985 | Classificado | 25 | **11º** |

Desclassificados

| **Nº Inscrição** | **Nome** | **CPF** | **Data de Nascimento** |
|---|---|---|---|
| **01** | JULIO CESAR DE SOUZA | 006.XXX.XXX-01 | 09/01/1982 |
| **17** | VANDERLEIA CICERA SOARES | 841.XXX.XXX-04 | 25/03/1971 |

3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 23 de Outubro de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato:
Nº Documento de Identidade:

Cargo:
Nº da Inscrição:

Fundamentação e Argumentação Lógica:

Nossa Senhora das Graças, de de 2025

Assinatura do Candidato
Recebido por:
(carimbo e assinatura)

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**2CB34072

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº13/2025 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2025**

*Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº12. 101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1 996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 085 de 20 de novembro de 1995;

**CONSIDERANDO** que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu/PR.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

- **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- **de assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011;
- **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011;

**Art. 3º** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação bianual conforme anexo V;
- elaborar relatório de atividades bianual conforme anexo VI**.**

**Art. 4º** O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu.
**§ 1º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
**§ 2º** Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
**§ 3º** As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social;

**Art. 5º** Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o Art. 4º desta resolução.

**Art. 6º** São de competência e responsabilidade das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais manter a inscrição atualizada e requerê-la junto ao Conselho, com a entrega da documentação constante nesta Resolução;

**Art. 7º** A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, no âmbito da Política de Assistência Social.
**§ 1º** Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
**§ 2º** Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo a Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, entre outras legislações pertinentes.

**Art. 8º** Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

garantir o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade. Para tal, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta- se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica **contratada** para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda, a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.
Garantir que a equipe técnica mínina seja constituída por um Assistente Social e um Psicólogo, formalmente contratados e com carga horária suficiente para proporcionar qualidade aos serviços ofertados, sendo no mínimo 04 (quatro) horas semanais, mediante avaliação da Comissão de Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMAS.

**Art. 9º** Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
**§ 1º** O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar dois meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
**§ 2º** Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

**Art. 10.** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
- requerimento, conforme **anexo II**;
- cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
- plano de ação bianual, conforme **anexo V**;
- cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
- Alvará de Funcionamento, atualizado;
- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;

- Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
– comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.

**Art. 11**. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:
- requerimento, conforme o modelo anexo II**;**
- Plano de Ação Bianual, conforme modelo anexo V;
– comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 7º e do art. 8º desta Resolução;
– cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- cópia da ata de eleição e posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
**VIII -** Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
**IX**- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
- Alvará de Funcionamento, atualizado;
- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
– Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º e § 2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;
- Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
**IX –** Comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.

**Art. 12**. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 7º e o art. 8º desta Resolução, mediante apresentação de:
requerimento, na forma do modelo anexo II;
cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
plano de ação bianual, conforme anexo V;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
- Alvará de Funcionamento, atualizado;
- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
- Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
– comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.
**Parágrafo Único.** A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de protocolo junto a Secretaria Executiva do CMAS do requerimento de inscrição.

**Art. 13**. Para deliberação sobre pedido de inscrição o Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
- receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento.
- pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda dos documentos, garantido o acesso a estes sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
§ 1º. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.
§ 2º. O processo entre o recebimento do pedido de inscrição e deliberação da plenária terá o prazo mínimo de 45 dias e o máximo de 90 dias.
§ 3º A Secretaria Executiva do Conselho, não está autorizada pelo CMAS a receber nenhuma documentação incompleta;

**Art. 14**. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

**Art. 15.** As entidades e organizações de assistência social citadas nos artigos 10, 11 e 12 desta Resolução deverão apresentar bianualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
- Plano de ação bianual, conforme anexo V;
- Relatório de atividades dos dois anos anteriores que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º, conforme anexo VI;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
- Alvará de Funcionamento, atualizado;
- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
- Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver).
**IX**- comprovante de vínculo empregatício da equite técnica.
**Parágrafo Único:** Quando das alterações estatutárias e de composição da diretoria, as mesmas deverão ser comunicadas ao CMAS no prazo de 30 dias, devendo ser apresentados os documentos conforme incisos II e III do Art. 10 .

**Art. 16**. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
**§ 1º** A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
**§ 2º** Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 da Resolução CNAS 016/2010 e demais providências.
**§ 3º** As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

**Art. 17**. O Conselho Municipal de Assistência Social padronizará única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.
**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição às entidades e organizações de Assistência Social com preponderância na Assistência Social conforme **anexo III** e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cujas entidades e organizações sem fins econômicos executoras não tenham atuação preponderante na área da assistência social, conforme **anexo IV** desta Resolução.

**Art. 18**. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

**Art. 19**. As unidades governamentais deverão apresentar bianualmente, até 30 de março, ao Conselho Municipal de Assistência Social os documentos abaixo relacionados para a devida aprovação:
- Plano de ação bianual, conforme anexo V;
- Relatório de atividades dos dois anos anteriores que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º, conforme anexo VI**;**
- Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** O processo de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social bem como a apresentação bianual dos documentos de que trata esta Resolução deverão obedecer o Fluxograma, conforme anexo I.

**Art. 21**. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no prazo 90 (noventa) dias após a data de publicação.

**Art. 22.** As disposições previstas no inciso IV do art. 13 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistencial Social.

**Art. 23**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de outubro de 2025.

***LUCIMARA CORBARI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

FLUXOGRAMA PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| **PROCEDIMENTO** | **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** |
|---|---|
| Protocolo junto a secretaria executiva do conselho o requerimento de inscrição, acompanhada da documentação completa. | Secretaria executiva do CMAS |
| Analisa a documentação recebida através de requerimento/protocolo junto à Secretaria Executiva do CMAS e encaminha para comissão técnica. | Secretaria executiva do CMAS |
| Procede análise do requerimento de registro/inscrição, validação ou renovação da documentação protocolada, e realiza "visita in loco" na entidade, serviço ou programa. | Comissão do CMAS |
| Encaminha parecer à Plenária do CMAS para deliberação. Em caso de parecer desfavorável presta apoio técnico referente às providências e adequações a serem realizadas pela entidade em conformidade com as legislações vigentes e os parâmetros definidos pelo CMAS. | Comissão do CMAS |
| O CMAS publiciza sua deliberação e em caso desfavorável com indicativo de suspensão, cancelamento ou outras providências cabíveis quanto a inscrição da entidade, serviço ou programa, por não atender às exigências desta resolução. | CMAS |
| Revisa, corrige e procede demais exigências e providências cabíveis e posteriormente, encaminha para nova avaliação. | Entidade, Serviço ou Programa |
| Analisa e Avalia o Plano de Trabalho e a documentação da Entidade, Serviço ou Programa e após, emite parecer para apreciação e deliberação na Reunião Ordinária ou Extraordinária do CMAS. | Comissãodo CMAS |
| Delibera quanto à concessão de inscrição à Entidade, Serviço ou Programa, e publiciza sua deliberação. Sendo favorável emite Certificado de Inscrição. Sendo desfavorável encaminha para arquivamento o processo de requerimento de inscrição. | CMAS |

**ANEXO II**

MODELO DE REQUERIMENTO

ILMO (A) SENHOR(A)

.....
Presidente do CMAS
Saudade do Iguaçu - PR

Prezado Senhor (a), A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua (inscrição/renovação de inscrição) neste Conselho.

**A - Dados da Entidade:**
Nome da Entidade CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: Data de inscrição no CNPJ / / Endereço nº Bairro Município U F C E P
Telefone FAX E-mail Atividade Principal
Inscrição: ( )CMDCA ( )COMSEA ( )CONSELHO DO IDOSO ( )Outros:
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município (descrever todos)
Relação de todos os estabelecimentos da entidade: (CNPJ e endereço completo)

**B - Dados do Representante Legal:**
Nome Endereço nº Bairro
Município UF CEP Tel Celular Email
RG CPF Data nasc. / / Escolaridade:
Período do Mandato:

**C - Informações adicionais:**

Termos em que, pede deferimento.
Local Data / /

Assinatura do representante legal da entidade

MODELO DE REQUERIMENTO

ILMO(A) SENHOR(A)
..... PRESIDENTE DO CMAS
SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Saudade do Iguaçu.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a (inscrição/renovação de inscrição) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

**A - Dados da Entidade:**
Nome da Entidade CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário Data de inscrição no CNPJ / /
Endereço nº Bairro
Município UF CEP Tel . E-mail
Atividade Principal Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

**B - Dados do Representante Legal:**
Nome
Endereço nº Bairro Município UF CEP Tel. Celular Email
RG CPF Data nasc. / / Escolaridade :
Período do Mandato:

**C - Informações adicionais:**

Termos em que, pede deferimento:
Local Data / /

Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO III**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO Nº

A entidade , CNPJ , com sede em
, é inscrita neste Conselho, sob número desde/ .
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em maisde uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado. Local Data / /

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

**ANEXO IV**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços
( ) Programas ( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
*Comentário 51: O Comprovante de Inscrição contido nesse anexo refere-se à inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social ou realizados fora da sede das entidades de assistência social.*
Conselho Municipal de Saudade do Iguaçu INSCRIÇÃO Nº
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade , CNPJ
,com sede em (município/estado) e encontram-se em acordo com as normativasvigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado. Local Data / /

Nome

**ANEXO V**

**IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade Executora/Razão Social | | | | C.N.P.J. |
| Endereço | | | | (DDD) Telefone/Fax |
| Cidade | UF | CEP | E-mail Institucional | |
| Nome do responsável pela Unidade | | | | |
| C.P.F. | | | | Data de Nascimento |
| R.G. /Órgão expedidor. / | Cargo | | E-mail do responsável | |
| Endereço completo | | | CEP | (DDD) Tel/Cel do Responsável |

**FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS**

(Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da Unidade e como vem historicamente executando-as)

**OBJETIVOS**

(Objetivos gerais e específicos da Unidade)

**ORIGEM DOS RECURSOS**

(Descrever a fonte dos recursos)

**INFRAESTRUTURA**

(Descrever os recursos físicos e materiais da Unidade)

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

(Descrever quais serviços, programas, projetos são executados na Unidade)
**PÚBLICO ALVO**

(Descrever quem é o público alvo atendido – segmento, faixa etária, corte de renda, se houver)

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**
(Descrever qual é a capacidade de atendimento na Unidade)
**RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS**
(Descrever o montante dos recursos financeiros previstos para execução dos serviços)
**RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

(Descrever os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento dos serviços)
**ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

(Descrever qual é o territoritório de atendimento)

**FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO**

(Descrever como os usuários participam na definição de prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação e qualidade dos serviços prestados)

**PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS**

(Descrever o planejamento das atividades para os próximos dois anos)
**RESULTADOS ESPERADOS**
(Descrever os resultados que a Unidade busca alcançar nos próximos dois anos com vista ao aprimoramento do serviço prestado)

**ANEXO VI**

**IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade Executora/Razão Social | | | C.N.P.J. | |
| Endereço | | | (DDD) Telefone/Fax | |
| Cidade | UF | CEP | E-mail Institucional | |
| Nome do responsável pela Unidade | | | | |
| C.P.F. | | | Data de Nascimento | |
| R.G. /Órgão expedidor. / | | Cargo | E-mail do responsável | |
| Endereço completo | | | CEP | (DDD) Tel/Cel do Responsável |

**PÚBLICO ALVO**

(Descrever quem foi o público alvo atendido na Unidade)

**USUÁRIOS ATENDIDOS**

(Descrever o número de indivíduos/famílias que foram atendidos mensalmente, nos últimos dois anos)

**RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS**

(Descrever quais recursos financeiros foram utilizados na execução dos serviços)

**RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

(Descrever os recursos humanos que estiveram envolvidos)

**ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

(Descrever a abrangência territorial que foi atendida)

**DESCRIÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO**

(Descrever como foi a participação dos usuários na definição de prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação e qualidade dos serviços prestados)

**PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS**

(Descrever quais atividades foram executadas)

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

(Descrever sobre os resultados planejados e que foram alcançados, além daqueles que não foram previstos mas que foram alcançados e aqueles planejados mas que não foram executados, justificando os motivos)

**ANEXO VII**

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Visita à Entidade
Data da visita: / / Responsáveis pela Visita:

Dados da Entidade CNPJ:
Nome da Entidade:
Tipo de inscrição solicitada:
( ) Inscrição de entidade de assistência social;
( )Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

Caracterização das ofertas da entidade:

**O tipo de oferta se caracteriza como:**
( ) Atendimento.
( ) Assessoramento
( ) Defesa e garantia de direitos.

**Qual a faixa etária do público-alvo atendido?**
( ) 0 a 6 anos
( ) 6 a 15 anos
( ) 15 a 17 anos
( ) 8 a 59 anos
( ) 60 anos ou mais

**Qual a caracterização do público-alvo atendido?**

( ) Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda ( ) Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
( ) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias; ( ) Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);
( ) Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por situações de calamidade pública;
( ) Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;
( ) Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;
( ) Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
( ) Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;
( ) Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono,tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
( ) Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;
( ) Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;
( ) Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade(PSC);
( ) Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento); ( ) Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
( ) Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiarias de programa de transferência de renda;
( ) Pessoas em situação de isolamento social;
( ) Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil; ( ) Pessoas e famílias em situação de rua;
( ) Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
( ) Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
( ) Egressos do sistema prisional;
( ) Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
( ) Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia; ( ) Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);
( ) Outro.Especifique:

**Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?**
Serviços de Proteção Social Básica:
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
( ) Outro. Especificar:

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ( ) Serviço Especializado em Abordagem Social
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
( ) Outros. Especificar

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ( ) Serviço de Acolhimento Institucional
( ) Serviço de Acolhimento em República
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
( ) Outro. Especificar:

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
( ) Auxílio natalidade ( ) Auxílio funeral
( ) Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
( ) Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
( ) Outros. Especifique:

Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvido:
Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto:

Público – alvo atendido:

Atividades desenvolvidas:

Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito? ( ) Federal
( ) Estadual ( ) Municipal
( ) Do Distrito Federal
( ) Sem Regulamentação. Especifique:

O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?
( ) Sim
( ) Não

**Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos**
( ) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
( ) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades,cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.

( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
( ) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
( ) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares.
( ) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social
( ) Outro. Especifique:

**Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?**
( ) Sim.
( ) Não. Justifique:

**Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?**
( ) Sim. ( ) Não
Quais fatores balizaram a resposta?
( ) Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações). ( ) Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
( ) As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).
( ) Outros fatores. Especifique:

**Qual a principal fonte de recursos da entidade?**
( ) Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio)
( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)
( ) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas) ( ) Privada (recursos de doações eventuais)
( ) Pública Municipal, Estadual e Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)
( ) Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais) ( ) Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.).
( ) Outra. Especifique:

Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

**Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?**

( ) Sim
( ) Não

Quais fatores balizaram a resposta?
( ) A entidade funciona 5 ou mais dias da semana
( ) A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos) ( ) A entidade atende em horário parcial (1 turno)
( ) A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas)
( ) A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?
( ) A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?

OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder a questão relativa aos atores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve- se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

**De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?**
( ) Sim ( ) Não.
Justifique:

**Formas de participação dos usuários:**
Há participação dos usuários no processo de planejamento da gestão no Município/Distrito Federal? ( ) Sim ( ) Não.

Há formas de participação do usuário no serviço? ( ) Sim ( ) Não.

Observações complementares:

**Publicado por:**
Gilmara Dalla Riva
**Código Identificador:**2A891722

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122/2025 | IN | 19/2025 | LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | 23/10/2025 | 01 MES | R$ 21.378,00 | V D O REIS - GALO ZÉ TAKE AWAY CURITIBA LTDA CNPJ 55.911.712/0001-54 |

**Publicado por:**
Jessé Schueda Rocha
**Código Identificador:**BDA4CA1E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### EDITAL Nº 03/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – PSS Nº 03/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital Nº 01/2025 – PSS Nº 03/2025, conforme item 2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Subitem 2.1;

RESOLVE

1º. Tornar público o Edital de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2025, conforme segue:

| NOME | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|
| Claudio Adão Serafim | Mecânico |
| Ricardo Antonio de Oliveira | Mecânico |

| NOME | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|
| Ademar Da Cruz Coutinho | Motorista de Veículo Leve |
| Almir Rogério Amaro | Motorista de Veículo Leve |
| César Cunha Carvalho | Motorista de Veículo Leve |
| Edizio Dutra Da Silva De Oliveira | Motorista de Veículo Leve |
| Eliza Oliveira Dos Santos Campos | Motorista de Veículo Leve |
| Eric Stegner Gonçalves Pereira | Motorista de Veículo Leve |
| Francine Maiele Dos Santos Padilha | Motorista de Veículo Leve |
| Gilson Cléber De Almeida | Motorista de Veículo Leve |
| Igor Marcelo Da Silva | Motorista de Veículo Leve |
| Marcelo Dino Ribeiro | Motorista de Veículo Leve |
| Marcos Batista De Souza | Motorista de Veículo Leve |
| Paulo Ricardo Felix Dos Santos | Motorista de Veículo Leve |
| Romildo Braz De Oliveira | Motorista de Veículo Leve |
| Sergio Penga | Motorista de Veículo Leve |
| Sergio Rocha De Figueiredo | Motorista de Veículo Leve |
| Valdemar Pereira Dos Santos | Motorista de Veículo Leve |
| Victor Guilherme Ribeiro Ferreira | Motorista de Veículo Leve |
| Viviane Silva De Camargo | Motorista de Veículo Leve |

| NOME | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|
| Ademar Mendes | Motorista de Veículo Pesado |
| Altair Eszidio Da Silva | Motorista de Veículo Pesado |
| Armando Da Silva | Motorista de Veículo Pesado |
| Caic Wesley De Oliveira Schiavinato | Motorista de Veículo Pesado |
| Delvair De Almeida | Motorista de Veículo Pesado |
| Dinory Da Silva Dutra Junior | Motorista de Veículo Pesado |
| Edimar Bazzote Amaral | Motorista de Veículo Pesado |
| Edson Romanholi | Motorista de Veículo Pesado |
| Evanir Aparecido Lopes | Motorista de Veículo Pesado |
| Joao Batista Costa Ribeiro | Motorista de Veículo Pesado |
| Juliano José Maria | Motorista de Veículo Pesado |
| Juscelino De Aquino Alves | Motorista de Veículo Pesado |
| Marcelo Antonio Da Rocha | Motorista de Veículo Pesado |
| Mary Alexandra Dos Santos Borges | Motorista de Veículo Pesado |
| Paulo Daniel De Figueiredo | Motorista de Veículo Pesado |
| Roberto Carlos Da Silva | Motorista de Veículo Pesado |
| Sergio Da Silva Leite | Motorista de Veículo Pesado |
| Vilson De Souza E Silva | Motorista de Veículo Pesado |
| Wellington Percival Wiecorek | Motorista de Veículo Pesado |

| NOME | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|
| Dioney Ribeiro Luiz | Operador de Máquinas Agrícolas |

| NOME | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|
| Adilson Martins Cordeiro | Operador de Máquinas Rodoviárias |

| | |
|---|---|
| Allef David Marques | Operador de Máquinas Rodoviárias |
| Anderson Jose Coelho Dos Santos | Operador de Máquinas Rodoviárias |
| Fabio De Oliveira De Aguiar | Operador de Máquinas Rodoviárias |
| Nathan Aparecido Pedro | Operador de Máquinas Rodoviárias |
| Renato Fernando Oliveira | Operador de Máquinas Rodoviárias |
| Tiago Malta De Oliveira | Operador de Máquinas Rodoviárias |
| Wagner De Oliveira Gomes | Operador de Máquinas Rodoviárias |
| Wesley Bottega De Oliveira Pereira | Operador de Máquinas Rodoviárias |

| NOME | CARGO PRETENDIDO |
|---|---|
| Avila Mayara De Ramos | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Edicarlos Souza Dias Gama | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Erika Chrystyna Da Silva | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Érika Iancoski Rodrigues | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Joceli Thibes | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| José Henrique Crispim Coutinho | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Maria Estefani Cabreira | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Matheus Felipe Cândido Roberto | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Pablo Luiz Moraes Teles | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Reisla Fernanda De Freitas Ramos | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Ricardo Rocha Damasceno | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Silmara Leila Alves Fontes Felczak | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Tiago Aparecido Barbosa Serafim | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Vanessa Bottega Pereira | Técnico Em Vigilância Sanitária |
| Vanessa Cristina Das Neves Taborda | Técnico Em Vigilância Sanitária |

Este edital passa a integrar o processo seletivo, revogando as disposições anteriores no que lhe forem contrárias.

Altamira do Paraná – PR, 23 de outubro de 2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
**Código Identificador:**C7634C9B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 004/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 004/2025
**A Prefeitura Municipal de Antonina**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código de Tributos do Município de Antonina (Lei nº 035/2001), TORNA PÚBLICA a presente notificação para fins de ciência e regularização de débitos tributários municipais. Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a: - Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres; - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); - Taxa de Manutenção de Cemitérios. A presente notificação é expedida com base nos artigos 171, 173, 174, 175 e 176 da Lei Municipal nº 035/2001 – Código de Tributos do Município de Antonina, que tratam da instituição, cálculo, lançamento e obrigatoriedade de atualização cadastral da Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento, bem como das consequências da inadimplência e da constituição dos créditos tributários. Também se fundamenta nos arts. 375 e 376 da mesma Lei Municipal, que dispõem sobre a inscrição em Dívida Ativa e a notificação por edital quando não for possível localizar o contribuinte ou houver recusa no recebimento da notificação pessoal, produzindo os efeitos legais de interrupção da prescrição dos créditos tributários. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

| Notificação | Cadastro | Nome / Razão Social |
|---|---|---|
| 284/2025 | 1290 | LUIS CARLOS DIAS |
| 293/2025 | 1376 | ANDRÉ LUIS DUTRA DA SILVEIRA |
| 294/2025 | 1396 | EMERSON JOSÉ GONÇALVES |
| 299/2025 | 1422 | MARIO LUIZ CORREA |
| 301/2025 | 1441 | PENHA SOARES FERREIRA |
| 304/2025 | 1544 | MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS |
| 305/2025 | 1568 | JOEL GILBERTO CHAGAS |
| 303/2025 | 1582 | PAULO CESAR CORREA |
| 308/2025 | 1591 | ALMIR GERALDO FLORIANO |
| 309/2025 | 1592 | ALMIR GERALDO FLORIANO |
| 313/2025 | 10523 | ALMIR GERALDO FLORIANO |
| 326/2025 | 2030 | JAIR FRANCISCO DOS SANTOS SALLES |
| 340/2025 | 2433 | EDSON SOARES |
| 381/2025 | 6910 | ELZA XAVIER MEIRA |
| 383/2025 | 6934 | MARIZETE FONSECA DA COSTA |
| 394/2025 | 7005 | KLEBER OLIVEIRA DE BONA |
| 450/2025 | 7719 | EDILEIA DEMICIANO PEREIRA |
| 453/2025 | 7784 | PRESCIELLE LILIAN PUTRICH VERSA |
| 613/2025 | 10500 | RAFAEL STIBILAKI PALOMA |

Antonina, 24 outubro de 2025

***RAFAEL NEVES ALVES***
Secretário de Finanças

***ADRIANO COSTA LAUTEMAN***
Agente Fiscal Tributário

***PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS***
Agente Fiscal Tributário

Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR
Telefones / WhatsApp: (41) 92003-5334 | 98526-8345 | 3978-1033
E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br
**Atendimento ao público:** de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**05137215

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR**
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**FORNECEDOR REGISTRADO**
A empresa **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.149.010/0001-42**, com endereço na Rua Carlos Gardel, nº. 96, bairro: Centro, CEP: 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Telefone (46) 99908-4141, endereço eletrônico e-mail marcosduartev1996@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS DUARTE, inscrito no CPF sob nº. 099.904.569-50 e portador do RG nº 12.649.339-8.

**DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 261/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 062/2024, cujo objeto consiste na **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal**.

**DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO**
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 261/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **27/11/2025 até o dia 26/11/2026,** renovando-se o quantitativo original.

| **EMPRESA:** MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 1 | Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 40h - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes | Un. | 4 | 55.644,60 | 222.578,40 |
| 1 | 2 | Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal. | Un. | 6 | 51.935,76 | 311.614,56 |
| 1 | 3 | Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Noturno - Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal. | Un. | 4 | 56.933,04 | 227.732,16 |
| 1 | 4 | Prestação de Serviços - Mão de Obra Não Exclusiva - Educador Social Folguista - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal. Contabilização por hora trabalhada. Atuação em turno variado. | Un. | 2 | 29.121,96 | 58.243,92 |
| **VALOR TOTAL:** R$ 820.169,04 (oitocentos e vinte e mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos) | | | | | | |

**DO VALOR**
Em razão da prorrogação e renovação de quantitativo, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 820.169,04 (oitocentos e vinte e mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Fica sem efeito o 1º Termo Aditivo da presente ata, publicado em data de 23/10/2025, tendo em vista a ocorrência de erro material na numeração do Termo e nos valores constantes.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2025.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Órgão Gerenciador

**MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.**
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Testemunha:**
CPF:

**Testemunha:**
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**8509E85A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**3° Termo aditivo** do contrato nº96 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS,** portador do CPF/CNPJ sob nº26.906.789/0001-38, neste ato representada por RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM, portador do CPF sob n° 06811974982, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 196,524.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 57284 | ABÓBORA PAULISTA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME | KG | 250 | 5,49 | 1.372,50 |
| 1 | 2 | 57286 | ACHOCOLATADO EM PÓ. EMBALAGEM COM 400 GR. | PACOTE | 225 | 8,70 | 1.957,50 |
| 1 | 3 | 57305 | BATATA DOCE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME. | KG | 500 | 4,94 | 2.470,00 |
| 1 | 4 | 57319 | BOMBOM - PACOTE 1 KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES DE 21G CADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SELADA (TIPO WAFER), PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE | PACOTE | 400 | 52,37 | 20.948,00 |
| 1 | 5 | 57321 | CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM CERTIFICA-DO DE PUREZA ABIC; EMBALAGEM DE 500GR. | PACOTE | 1750 | 35,99 | 62.982,50 |
| 1 | 6 | 57330 | CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS SEM OSSO, REFRIGERADA. | KG | 650 | 36,99 | 24.043,50 |
| 1 | 7 | 57331 | CARNE BOVINA EM ISCAS, SEM OSSO, RESFRIADA | KG | 500 | 48,90 | 24.450,00 |
| 1 | 8 | 57355 | CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, | KG | 500 | 5,62 | 2.810,00 |
| 1 | 9 | 57360 | CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO, EM CAIXINHAS, RICO EM CREMOSIDADE, SABOR E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM 200 GR. | UNID | 750 | 4,07 | 3.052,50 |
| 1 | 10 | 57368 | EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 GR | UNID | 50 | 11,51 | 575,50 |
| 1 | 11 | 57380 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, EMBALAGEM 5KG | PACOTE | 600 | 18,31 | 10.986,00 |
| 1 | 12 | 57381 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL; PCT 1KG | PACOTE | 250 | 6,65 | 1.662,50 |
| 1 | 13 | 57383 | FEIJÃO BRANCO; TIPO 1; PCT 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | PACOTE | 300 | 9,49 | 2.847,00 |
| 1 | 14 | 57398 | FRUTA MAÇÃ (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO | KG | 750 | 10,86 | 8.145,00 |
| 1 | 15 | 57400 | FRUTA MANGA TOMMY - FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM AMASSADOS E MANCHAS, GRAU DE MATURAÇÃO: MEDIO. | KG | 200 | 8,52 | 1.704,00 |
| 1 | 16 | 57404 | FRUTA MORANGO - BANDEJA. FRUTA FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO | KG | 75 | 25,65 | 1.923,75 |
| 1 | 17 | 57405 | FRUTA PERA - IN NATURA, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO | KG | 200 | 13,01 | 2.602,00 |
| 1 | 18 | 57408 | FRUTA UVA IN NATURA TIPO RUBI, NIAGARA OU ITALIA | KG | 200 | 13,42 | 2.684,00 |
| 1 | 19 | 57419 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRA PACK, CAIXA DE 1 LITRO | LITROS | 500 | 5,65 | 2.825,00 |
| 1 | 20 | 57421 | LEITE UHT, SEMI DESNATADO, EMBALAGEM TETRA PAK; CONTENDO 1 LITRO | LITROS | 175 | 6,85 | 1.198,75 |
| 1 | 21 | 57422 | LEITE ZERO LACTOSE, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. | LITROS | 200 | 7,45 | 1.490,00 |
| 1 | 22 | 44174 | MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GRAMAS 60% LIPÍDIOS | UNID | 600 | 7,39 | 4.434,00 |
| 1 | 23 | 57439 | MASSA DE PIZZA TIPO: MASSA PRONTA PARA RECHEAR PESO APROX: 160 GRAMAS. | UNID | 150 | 7,56 | 1.134,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24 | 57447 | OVOS DE GRANJA TIPO: GRANDE; BRANCO OU VERMELHO; CLASSE A, DE PRIMEIRA QUALIDADE. | DÚZIA | 600 | 10,03 | 6.018,00 |
| 1 | 25 | 57468 | SAL REFINADO IODADO - 1 KG - TIPO FINO. EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES | PACOTE | 400 | 2,60 | 1.040,00 |
| 1 | 26 | 57476 | TEMPERO COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS | PACOTE | 200 | 5,84 | 1.168,00 |

BARBOSA FERRAZ, 22 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Renan E. Gonzalez Pavam Minimercados E Servicos
26.906.789/0001-38
***RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**328249FC

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo**do contrato nº97 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº46.794.240/0001-06, neste ato representada por SELICIA HELENA DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 05219334980, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 153,171.20, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 57283 | ABÓBORA MENINA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO | KG | 175 | 5,43 | 950,25 |
| 1 | 2 | 57285 | ACELGA FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS. PESO MEDIO POR UNIDADE DE 1500G | UNID | 200 | 8,92 | 1.784,00 |
| 1 | 3 | 57288 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE DE 5KG: | Pct | 750 | 19,58 | 14.685,00 |
| 1 | 4 | 57291 | ALFACE AMERICANA (1ª QUALIDADE) FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, FIRMES E INTACTAS | UNID | 250 | 4,95 | 1.237,50 |
| 1 | 5 | 57292 | ALFACE CRESPA (SALADA) FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS | UNID | 250 | 4,82 | 1.205,00 |
| 1 | 6 | 57294 | ALHO PORÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA | KG | 50 | 7,20 | 360,00 |
| 1 | 7 | 57295 | ALMEIRÃO, FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES; SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTOS E FIRMES | UNID | 175 | 4,82 | 843,50 |
| 1 | 8 | 57306 | BATATA PALHA 500G - VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | PACOTE | 250 | 13,18 | 3.295,00 |
| 1 | 9 | 57307 | BATATA SALSA: DE 1ª QUALIDADE, | KG | 150 | 15,96 | 2.394,00 |
| 1 | 10 | 57310 | BERINGELA IN NATURA; DE BOA QUALIDADE | KG | 75 | 6,05 | 453,75 |
| 1 | 11 | 57316 | BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) EMBALAGEM COM PESO ENTRE 350 A 500GR | PACOTE | 500 | 6,33 | 3.165,00 |
| 1 | 12 | 57320 | BROCOLIS, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES | UNID | 500 | 8,88 | 4.440,00 |
| 1 | 13 | 57324 | CALDO DE GALINHA EM CUBOS CX C/12 UNID | UNID | 150 | 4,65 | 697,50 |
| 1 | 14 | 57328 | CARNE BOVINA CORTADA EM TIRAS DE BIFE: TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE. | KG | 800 | 39,02 | 31.216,00 |
| 1 | 15 | 57340 | CARNE SUINA: TIPO BISTECA - CARNE DE 1ª QUALIDADE - NÃO CONGELADA | KG | 400 | 18,08 | 7.232,00 |
| 1 | 16 | 57348 | CHÁ MATE TOSTADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 250GR | CAIXA | 1000 | 7,46 | 7.460,00 |
| 1 | 17 | 57349 | CHÁ SABOR LIMÃO - SACHE, EMBALAGEM COM 10 A 25 SACHES. | CAIXA | 150 | 4,58 | 687,00 |
| 1 | 18 | 57350 | CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA | CAIXA | 75 | 4,52 | 339,00 |
| 1 | 19 | 57351 | CHICÓRIA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. | UNID | 250 | 5,72 | 1.430,00 |
| 1 | 20 | 57357 | CORTE BOVINO: FÍGADO DE BOI, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS | KG | 300 | 16,30 | 4.890,00 |
| 1 | 21 | 57358 | COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. | UNID | 650 | 9,80 | 6.370,00 |
| 1 | 22 | 57359 | COUVE-FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. MAÇO. | MAÇO | 400 | 5,89 | 2.355,20 |
| 1 | 23 | 57372 | ESPINAFRE EM MAÇO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO. | MAÇO | 150 | 5,74 | 861,00 |
| 1 | 24 | 57392 | FRUTA ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO | KG | 100 | 7,99 | 799,00 |
| 1 | 25 | 57395 | FRUTA GOIABA IN NATURA | KG | 150 | 8,61 | 1.291,50 |
| 1 | 26 | 57397 | FRUTA LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. | KG | 150 | 6,30 | 945,00 |
| 1 | 27 | 57401 | FRUTA MARACUJÁ AZEDO; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO | KG | 1505 | 10,98 | 1.647,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28 | 57403 | FRUTA MELÃO IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO | KG | 150 | 7,45 | 1.117,50 |
| 1 | 29 | 57406 | FRUTA PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME | KG | 100 | 23,82 | 2.382,00 |
| 1 | 30 | 57413 | GENGIBRE - BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES | KG | 18 | 12,25 | 220,50 |
| 1 | 31 | 57415 | INHAME 1º QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MOFO OU ODORES NÃO CARACTERISTICOS | KG | 250 | 8,30 | 2.075,00 |
| 1 | 32 | 57428 | MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS | PACOTE | 250 | 6,21 | 1.552,50 |
| 1 | 33 | 57436 | MAIONESE - TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500 G | UNID | 300 | 7,71 | 2.313,00 |
| 1 | 34 | 57437 | MANDIOCA DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG | KG | 500 | 7,33 | 3.665,00 |
| 1 | 35 | 57438 | MARGARINA SEM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS POTE COM 500 GRAMAS | UNID | 175 | 9,06 | 1.585,50 |
| 1 | 36 | 57443 | MORTADELA MISTA DE 1ª QUALIDADE | KG | 150 | 23,64 | 3.546,00 |
| 1 | 37 | 57445 | OLEO DE MILHO REFINADO EMBALAGEM PET DE 900 ML. | UNID | 250 | 11,20 | 2.800,00 |
| 1 | 38 | 57446 | ÓLEO DE SOJA - 900 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | UNID | 850 | 6,76 | 5.746,00 |
| 1 | 39 | 57448 | PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS | UNID | 250 | 19,05 | 4.762,50 |
| 1 | 40 | 57449 | PEPINO, IN NATURA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO | KG | 250 | 5,64 | 1.410,00 |
| 1 | 41 | 57453 | PIMENTÃO VERDE; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO | KG | 100 | 8,32 | 832,00 |
| 1 | 42 | 57454 | PIMENTÃO VERMELHO/AMARELO; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO | KG | 50 | 15,80 | 790,00 |
| 1 | 43 | 57460 | PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - PODE SER CLARA OU ESCURA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, PCT DE 500G | PACOTE | 100 | 9,51 | 951,00 |
| 1 | 44 | 57462 | QUIABO FRESCO, SEM LESÕES, DE COR E TAMANOS UNIFORMES | KG | 250 | 12,15 | 3.037,50 |
| 1 | 45 | 57465 | REPOLHO FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS. | KG | 400 | 4,94 | 1.976,00 |
| 1 | 46 | 57487 | TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA | MAÇO | 600 | 3,47 | 2.082,00 |
| 1 | 47 | 57491 | TEMPERO VERDE (SALSINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA | MAÇO | 350 | 3,40 | 1.190,00 |
| 1 | 48 | 57493 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. | KG | 350 | 17,44 | 6.104,00 |

BARBOSA FERRAZ, 22 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
S.H Comercio Alimenticio LTDA
46.794.240/0001-06
***SELICIA HELENA DOS SANTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**CD679157

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº95 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob n° 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 155,471.75, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 57282 | ABÓBORA CABOTIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, IN NATURA. | KG | 275 | 4,89 | 1.344,75 |
| 1 | 2 | 57289 | ÁGUA DE COCO VERDE EMBALAGEM 01 LITRO | Lt | 75 | 12,27 | 920,25 |
| 1 | 3 | 57290 | ÁGUA DE COCO VERDE EMBALAGEM 200ML | UNID | 150 | 4,48 | 672,00 |
| 1 | 4 | 57296 | AMENDOIM DESCASCADO; PCT C/ 500 GR. | PACOTE | 150 | 10,26 | 1.539,00 |
| 1 | 5 | 57298 | ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, EMBALAGEM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTE | 350 | 29,37 | 10.279,50 |
| 1 | 6 | 44188 | AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML | UNID | 75 | 34,50 | 2.587,50 |
| 1 | 7 | 57304 | BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G - SABORES SORTIDOS | PACOTE | 250 | 11,73 | 2.932,50 |
| 1 | 8 | 57308 | BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO | KG | 1250 | 7,66 | 9.575,00 |
| 1 | 9 | 57309 | BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS NOS SABORES, MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO OU PÊSSEGO. ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML A 1 LITRO; VALIDADE: MÍNIMO | PACOTE | 350 | 6,50 | 2.275,00 |
| 1 | 10 | 57311 | BETERRABA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO | KG | 350 | 5,50 | 1.925,00 |
| 1 | 11 | 57312 | BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - TIPO ROSCA, EMBALAGEM 80G OU SUPERIOR. | PACOTE | 250 | 5,50 | 1.375,00 |
| 1 | 12 | 57314 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CONTEM GLUTEN. PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR | PACOTE | 300 | 5,98 | 1.794,00 |
| 1 | 13 | 57315 | BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES. PESO MÍNIMO 110GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DO | PACOTE | 250 | 2,91 | 727,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE | | | | |
| 1 | 14 | 57317 | BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR | PACOTE | 1000 | 7,13 | 7.130,00 |
| 1 | 15 | 57327 | CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, PCT CONTENDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | PACOTE | 500 | 4,43 | 2.215,00 |
| 1 | 16 | 57335 | CARNE DE FRANGO: FILÉ SASSAMI SEM OSSO. PACOTES CONTENDO 1 KG | KG | 600 | 20,65 | 12.390,00 |
| 1 | 17 | 57336 | CARNE DE FRANGO: PEITO DE FRANGO, INTEIRO, COM OSSO RESFRIADO. | KG | 600 | 15,91 | 9.546,00 |
| 1 | 18 | 57337 | CARNE DE FRANGO; COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO; PCT 1 KG | KG | 750 | 10,36 | 7.770,00 |
| 1 | 19 | 57343 | CENOURA EXTRA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO | KG | 550 | 5,70 | 3.135,00 |
| 1 | 20 | 57344 | CHÁ DE CAMOMILA; CX C/ 10 SACHES | CAIXA | 100 | 4,31 | 431,00 |
| 1 | 21 | 57345 | CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO | CAIXA | 100 | 4,48 | 448,00 |
| 1 | 22 | 57346 | CHÁ DE ERVA-DOCE: CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE | CAIXA | 100 | 4,16 | 416,00 |
| 1 | 23 | 57347 | CHÁ DE HORTELÃ (SACHÊ) EMBALAGEM CONTENDO 10GR, COM 10 SACHÊS. | CAIXA | 75 | 4,64 | 348,00 |
| 1 | 24 | 57356 | COCO RALADO 100G - PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G | PACOTE | 150 | 4,48 | 672,00 |
| 1 | 25 | 57362 | DOCE TIPO GOIABADA EM TABLETE - TIPO CORTE, ACONDICIONADA EM PACOTE TRANSPARENTE, COM PESO LIQUIDO APROX ENTRE 300GR A 400G. | UNID | 75 | 4,99 | 374,25 |
| 1 | 26 | 44158 | DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRAMAS | UNID | 100 | 10,60 | 1.060,00 |
| 1 | 27 | 57370 | ERVILHA CONGELADA, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM MINIMO DE 300 GRAMAS | PACOTE | 350 | 7,21 | 2.523,50 |
| 1 | 28 | 57373 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM NO MINIMO 300G - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO | UNIDADE | 1000 | 6,50 | 6.500,00 |
| 1 | 29 | 57384 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | PACOTE | 500 | 7,86 | 3.930,00 |
| 1 | 30 | 57393 | FRUTA ABACAXI IN NATURA, MADURO, SEM MACHUCADOS, COM SABOR E AROMAS PRESERVADOS. TIPO 1. PESO MÍNIMO DE 1 KG POR UNIDADE | KG | 200 | 7,56 | 1.512,00 |
| 1 | 31 | 57394 | FRUTA BANANA NANICA -DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. | KG | 650 | 5,60 | 3.640,00 |
| 1 | 32 | 57402 | FRUTA MELANCIA IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO | KG | 300 | 3,80 | 1.140,00 |
| 1 | 33 | 57411 | GELATINA EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR | UNID | 300 | 1,63 | 489,00 |
| 1 | 34 | 57417 | LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA | UNID | 300 | 6,44 | 1.932,00 |
| 1 | 35 | 57418 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, (PACOTE DE 400 GR) | LITROS | 200 | 16,15 | 3.230,00 |
| 1 | 36 | 57424 | LINGUIÇA MISTA FRESCA RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS. | KG | 500 | 22,62 | 11.310,00 |
| 1 | 37 | 57430 | MACARRÃO INSTANTÂNEO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 85 GRAMAS. | PACOTE | 150 | 2,04 | 306,00 |
| 1 | 38 | 57431 | MACARRÃO PADRE NOSSO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, CONTENDO 500 GRAMAS. | PACOTE | 250 | 5,10 | 1.275,00 |
| 1 | 39 | 57432 | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. | PACOTE | 250 | 5,20 | 1.300,00 |
| 1 | 40 | 57433 | MACARRÃO TIPO COLORIDO (MASSA CORTADA TIPO: PENE, PARAFUSO, RIGATONI, CARACOL) SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. DO PRAZO DE VALIDADE. | PACOTE | 250 | 5,64 | 1.410,00 |
| 1 | 41 | 57440 | MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELO - EMB. 500G. | PACOTE | 300 | 6,19 | 1.857,00 |
| 1 | 42 | 44177 | MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GRAMAS | UNID | 700 | 4,16 | 2.912,00 |
| 1 | 43 | 57441 | MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS- EMBALAGEM COM PESO ENTRE 400 A 450G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | UNID | 100 | 5,44 | 544,00 |
| 1 | 44 | 57444 | MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS | UNID | 100 | 6,89 | 689,00 |
| 1 | 45 | 57450 | PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM MINIMA 430 GRAMAS | UNID | 150 | 12,72 | 1.908,00 |
| 1 | 46 | 57452 | PICOLÉ DE FRUTAS COM OU SEM LEITE; VARIOS SABORES | UNID | 2500 | 3,41 | 8.525,00 |
| 1 | 47 | 57456 | PIRULITO – SABORES SORTIDOS, EM FORMATO DE ESFERA, COMESTÍVEL, PACOTE 600GR | PACOTE | 300 | 14,30 | 4.290,00 |
| 1 | 48 | 57466 | REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL SEM AMIDO; COPO C/ PESO MINIMO DE 180GR; | UNID | 100 | 8,13 | 813,00 |
| 1 | 49 | 57471 | SARDINHA EM OLÉO COMESTIVEL, LATA COM 125 GRAMAS | UNID | 175 | 7,70 | 1.347,50 |
| 1 | 50 | 57472 | SORVETE - EMBALAGEM COM CONTEÚDO ENTRE 1,8 E 2 LITROS - DIVERSOS SABORES. | UNID | 150 | 27,15 | 4.072,50 |
| 1 | 51 | 44197 | SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LT | UNID | 150 | 18,43 | 2.764,50 |
| 1 | 52 | 44184 | SUCO PACOTE DIVERSOS SABORES 250 GRAMAS | UNID | 275 | 4,98 | 1.369,50 |

BARBOSA FERRAZ, 22 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
J.A. Rufino Garcia & CIA LTDA
12.706.470/0001-54
***JARBAS ALEX RUFINO GARCIA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**9F67DE9A

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADITIVO

**2° Termo aditivo** do contrato nº93 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.887.444/0001-00, neste ato representada por MÁRCIO APARECIDO DA COSTA, portador do CPF sob n° 02086882939, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 146,720.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços

especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| 10 | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 57293 | ALHO BRANCO GRAUDO BULBO INTEIRO NACIONAL, BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. | KG | 275 | 31,00 | 8.525,00 |
| 1 | 1 | 57303 | BACON RESFRIADO, DEFUMADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS. | KG | 150 | 34,80 | 5.220,00 |
| 1 | 1 | 57323 | CALDO DE CARNE EM CUBOS CX C/12 UNID | UNID | 150 | 4,84 | 726,00 |
| 1 | 1 | 57332 | CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - REFRIGERADA | KG | 1250 | 32,85 | 41.062,50 |
| 1 | 1 | 57339 | CARNE SUINA: PERNIL DE PORCO SEM PELE E SEM OSSO - CARNE DE 1ª QUALIDADE - NÃO CONGELADA | KG | 650 | 29,70 | 19.305,00 |
| 1 | 1 | 57342 | CEBOLA NACIONAL MÉDIA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO | KG | 600 | 7,18 | 4.308,00 |
| 1 | 1 | 57388 | FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO INDIVIDUAL, PCT C/ 800GR | KG | 700 | 47,90 | 33.530,00 |
| 1 | 1 | 57396 | FRUTA LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO | KG | 750 | 4,58 | 3.435,00 |
| 1 | 1 | 57399 | FRUTA MAMÃO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS | KG | 200 | 6,93 | 1.386,00 |
| 1 | 1 | 57409 | FUBÁ MIMOSO 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | PACOTE | 650 | 4,65 | 3.022,50 |
| 1 | 1 | 57423 | LINGÜIÇA CALABRESA, RESFRIADA, DEFUMADA; | KG | 250 | 26,30 | 6.575,00 |
| 1 | 1 | 57427 | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. | PACOTE | 500 | 5,89 | 2.945,00 |
| 1 | 1 | 57435 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. | PACOTE | 250 | 5,27 | 1.317,50 |
| 1 | 1 | 57470 | SALSICHA TIPO HOT DOG- RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1KG | KG | 300 | 14,25 | 4.275,00 |
| 1 | 1 | 57492 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE | KG | 1250 | 8,20 | 10.250,00 |
| 1 | 1 | 57494 | VINAGRE DE ALCOOL BRANCO FRASCO COM 750 ML | UNID | 250 | 3,35 | 837,50 |

BARBOSA FERRAZ, 22 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Casa De Carnes Guerra Costa LTDA
08.887.444/0001-00
***MÁRCIO APARECIDO DA COSTA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**78F78781

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº94 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº79.783.593/0001-60, neste ato representada por ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES, portador do CPF sob n° 06069712978, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 214,774.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 57287 | AÇÚCAR MASCAVO DE 1ª QUALIDADE. PCT 1 KG | Pct | 75 | 11,71 | 878,25 |
| 1 | 2 | 44137 | ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML | UNID | 50 | 6,20 | 310,00 |
| 1 | 3 | 44202 | ADOÇANTE STEVIA 200 ML | UNID | 50 | 12,52 | 654,00 |
| 1 | 4 | 57297 | AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; EMBALAGEM INTEGRA COM 1KG. | Pct | 100 | 10,26 | 1.026,00 |
| 1 | 5 | 57299 | ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG | PACOTE | 50 | 9,12 | 456,00 |
| 1 | 6 | 57300 | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; EMBALAGEM 5 KG LONGO FINO VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | PACOTE | 150 | 32,67 | 4.900,50 |
| 1 | 7 | 57301 | AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM 200G | UNID | 100 | 6,54 | 654,00 |
| 1 | 8 | 57302 | AZEITONAS VERDES, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 120 A 200GR | UNID | 250 | 5,82 | 1.455,00 |
| 1 | 9 | 57313 | BISCOITO DOCE TIPO LEITE, CONTÉM GLÚTEN.PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR | PACOTE | 300 | 5,80 | 1.740,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 57318 | BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 300 A 450GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES | PACOTE | 500 | 7,32 | 3.660,00 |
| 1 | 11 | 57322 | CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE: BOMBONS SORTIDOS; CAIXA C/ 15 UNIDADES OU SUPERIOR; PESO MINIMO 250 GRAMAS. | CAIXA | 500 | 14,29 | 7.145,00 |
| 1 | 12 | 57325 | CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G | PACOTE | 300 | 6,75 | 2.025,00 |
| 1 | 13 | 57326 | CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G | PACOTE | 300 | 7,53 | 2.259,00 |
| 1 | 14 | 57329 | CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO COM OSSO | KG | 600 | 29,17 | 17.502,00 |
| 1 | 15 | 57333 | CARNE DE FRANGO (TIPO COXINHA DA ASA) DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 500 | 15,84 | 7.920,00 |
| 1 | 16 | 57334 | CARNE DE FRANGO (TIPO FRANGO A PASSARINHO) DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 450 | 12,67 | 5.701,50 |
| 1 | 17 | 57338 | CARNE SUÍNA EM CUBOS: CARNE SUÍNA, COM OSSO; RESFRIADA. | KG | 650 | 19,94 | 12.961,00 |
| 1 | 18 | 57341 | CATCHUP 200G; TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS | UNID | 100 | 5,95 | 595,00 |
| 1 | 19 | 57352 | CHOCOLATE EM BARRA FRACIONADO: AO LEITE, BRANCO OU MEIO AMARGO – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUZIDO A BASE DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PART | UNID | 75 | 40,79 | 3.059,25 |
| 1 | 20 | 57353 | CHOCOLATE EM PÓ COM 70% DE CACAU; EMBALAGEM DE 200 GRAMAS | UNID | 150 | 17,21 | 2.581,50 |
| 1 | 21 | 57354 | CHOCOLATE GRANULADO PCT COM 500G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | PACOTE | 250 | 14,00 | 3.500,00 |
| 1 | 22 | 57363 | DOCE TIPO CANUDO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES. | CAIXA | 50 | 38,29 | 1.914,50 |
| 1 | 23 | 57364 | DOCE TIPO CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES. | CAIXA | 50 | 33,81 | 1.690,50 |
| 1 | 24 | 57365 | DOCE TIPO GELÉIA DE FRUTAS EM GOMA- CAIXA COM 50 UNI. VALIDADE DE 06 MESES. | CAIXA | 50 | 32,58 | 1.629,00 |
| 1 | 25 | 57366 | DOCE TIPO PACOCA DE AMENDOIM EM FORMATO DE TABLETE RETANGULAR OU ROLHA COM 50 UNIDADES - COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO ACUCAR E SAL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 SEIS MESES | UNID | 50 | 30,73 | 1.536,50 |
| 1 | 26 | 57367 | DOCE TIPO TETA DE NEGA: MARIA MOLE COBERTA POR CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 50 | 32,76 | 1.638,00 |
| 1 | 27 | 57369 | ERVA PARA CHIMARRÃO TRADICIONAL SEM AÇUCAR, PACOTE 1 KG. | PACOTE | 100 | 14,40 | 1.440,00 |
| 1 | 28 | 57371 | ERVILHA EM CONSERVA LATA CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE | UNID | 500 | 4,06 | 2.030,00 |
| 1 | 29 | 57374 | FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM C/ MINIMO 170G, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM GLÚTEN. | UNID | 150 | 5,68 | 852,00 |
| 1 | 30 | 57375 | FARELO DE TRIGO 500 GRAMAS | UNID | 50 | 8,14 | 407,00 |
| 1 | 31 | 57376 | FARINHA DE MANDIOCA – TIPO BIJU, PACOTE CONTENDO 500 GR, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA. | UNID | 200 | 7,57 | 1.514,00 |
| 1 | 32 | 57377 | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA, PCT 500GR. | UNID | 200 | 7,17 | 1.434,00 |
| 1 | 33 | 57378 | FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 1 KG | PACOTE | 175 | 8,49 | 1.485,75 |
| 1 | 34 | 57379 | FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, EMB. 1KG | PACOTE | 175 | 7,63 | 1.335,25 |
| 1 | 35 | 57382 | FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. | PACOTE | 175 | 6,36 | 1.113,00 |
| 1 | 36 | 57385 | FEIJAO PRETO TIPO 1; CONTENDO 1KG E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | PACOTE | 150 | 8,23 | 1.234,50 |
| 1 | 37 | 39664 | Fermento biológico fresco. Ingredientes: sarcharonyces, cerevisiae, não contém glúten, não congelar o produto. Unidade de 500gr. | UNID | 100 | 9,05 | 905,00 |
| 1 | 38 | 57386 | FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES E PIZZAS. PACOTE DE 10 GR | UNID | 750 | 2,27 | 1.702,50 |
| 1 | 39 | 57387 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G | UNID | 400 | 7,42 | 2.968,00 |
| 1 | 40 | 57389 | FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, | UNID | 200 | 62,81 | 12.562,00 |
| 1 | 41 | 57390 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES SEM LACTOSE | UNID | 150 | 69,90 | 10.485,00 |
| 1 | 42 | 57391 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES | UNID | 200 | 51,24 | 10.248,00 |
| 1 | 43 | 57407 | FRUTA PONKAN (TANGERINA), IN NATURA, DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, | KG | 100 | 8,98 | 898,00 |
| 1 | 44 | 57410 | GELATINA DIET EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR | UNID | 250 | 18,89 | 4.722,50 |
| 1 | 45 | 57412 | GÉLEIA DE FRUTA SABOR UVA OU MORANGO: POTE DE 250 GRAMAS. | UNID | 250 | 16,09 | 4.022,50 |
| 1 | 46 | 57414 | GRÃO DE BICO, PACOTE DE 500 GRAMAS. | PACOTE | 175 | 10,17 | 1.779,75 |
| 1 | 47 | 57416 | IOGURTE INTEGRAL FRUTAS SORTIDAS, BANDEJA COM 06 UNIDADES | UNID | 200 | 6,14 | 1.228,00 |
| 1 | 48 | 57420 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO. PACOTE DE 1L. | LITROS | 5000 | 5,15 | 25.750,00 |
| 1 | 49 | 57425 | MACARRÃO AVE MARIA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, CONTENDO 500 GRAMAS. | PACOTE | 250 | 5,22 | 1.305,00 |
| 1 | 50 | 57426 | MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS | PACOTE | 150 | 4,73 | 709,50 |
| 1 | 51 | 57429 | MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. | PACOTE | 300 | 6,69 | 2.007,00 |
| 1 | 52 | 57434 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. | PACOTE | 250 | 5,96 | 1.490,00 |
| 1 | 53 | 44192 | MASSA DE PASTEL ROLO 500 G | UNID | 250 | 8,38 | 2.095,00 |
| 1 | 54 | 57442 | MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO. INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | UNID | 100 | 9,07 | 907,00 |
| 1 | 55 | 57457 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES; 100GR | UNID | 500 | 5,27 | 2.635,00 |
| 1 | 56 | 57458 | POLVILHO AZEDO - INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA; EMBALAGEM 500G | PACOTE | 100 | 6,48 | 648,00 |
| 1 | 57 | 57459 | POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | PACOTE | 100 | 6,37 | 637,00 |
| 1 | 58 | 57461 | QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 50G | PACOTE | 150 | 5,76 | 864,00 |
| 1 | 59 | 57463 | REFRIGERANTE - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, DIVERSOS SABORES | UNIDADE | 1000 | 8,16 | 8.160,00 |
| 1 | 60 | 57464 | REFRIGERANTE "ZERO AÇUCAR" - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, | UNIDADE | 250 | 9,03 | 2.257,50 |
| 1 | 61 | 57467 | SAGU TIPO 1 - (PCT 500 G) EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICAS COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | PACOTE | 50 | 7,55 | 377,50 |
| 1 | 62 | 57469 | SALGADINHO DE MILHO SABORES: SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO, ASSADO, EMBALAGEM: MINIMO DE 150GR | PACOTE | 125 | 9,05 | 1.131,25 |
| 1 | 63 | 57473 | TEMPERO ACAFRÃO EM PO PACOTE 50 GR | PACOTE | 150 | 3,81 | 571,50 |
| 1 | 64 | 57474 | TEMPERO CANELA EM PÓ 10 GRAMAS | PACOTE | 150 | 3,82 | 573,00 |
| 1 | 65 | 57475 | TEMPERO CANELA EM RAMA 10 GRAMAS | PACOTE | 100 | 2,81 | 281,00 |
| 1 | 66 | 57477 | TEMPERO CRAVO DA INDIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO DE 20 A 30 G. | PACOTE | 150 | 3,98 | 597,00 |
| 1 | 67 | 57478 | TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, PARA FRANGO. EMBALAGEM 30 GR. | PACOTE | 150 | 3,28 | 492,00 |
| 1 | 68 | 57479 | TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, VINAGRETE. EMBALAGEM 20G | PACOTE | 250 | 4,78 | 1.195,00 |
| 1 | 69 | 57480 | TEMPERO LOURO DESIDRATADO: EM FOLHAS, PACOTE CONTENDO 5 G, | PACOTE | 250 | 3,75 | 937,50 |
| 1 | 70 | 57481 | TEMPERO MANJERICAO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 7G | PACOTE | 150 | 3,47 | 520,50 |
| 1 | 71 | 57482 | TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. | PACOTE | 150 | 2,86 | 429,00 |
| 1 | 72 | 57483 | TEMPERO PAPRICA DOCE; EMBALAGEM CONTENDO 30G. | PACOTE | 150 | 3,37 | 505,50 |
| 1 | 73 | 57484 | TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG | PACOTE | 150 | 14,00 | 2.100,00 |
| 1 | 74 | 57485 | TEMPERO SECO SALSA CEBOLA E ALHO EMBALAGEM DE 30G | PACOTE | 250 | 5,59 | 1.397,50 |
| 1 | 75 | 57486 | TEMPERO TIPO PIMENTA: REINO, CALABRESA, BRANCA; MOIDA OU EM FLOCOS; PACOTE C/ MINIMO 10GR. | PACOTE | 150 | 3,14 | 471,00 |

BARBOSA FERRAZ, 22 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Supermercado Coimbra LTDA
79.783.593/0001-60
***ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES***
Representante Legal

**Publicado por:**
Roger Robert Pereira
**Código Identificador:**C6482FF3

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Pregão 27/ 2025 |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR |

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| GLOBAL ONIBUS LTDA - ME | 14.167.243/0001-23 | R$ 133.973,50 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Chapa de Ferro | Kg | 170 | 11,91 | 2.024,46 |
| 2 | Tubo de Ferro | Kg. | 80 | 10,76 | 860,72 |
| 3 | Elevador para cadeirante | UNID | 1 | 6.848,20 | 6.848,20 |
| 4 | Chapa em ACM preta | UNID | 7 | 607,12 | 4.249,87 |
| 5 | Chapa em ACM branca | UNID | 6 | 607,58 | 3.645,45 |
| 6 | Banco de fibra | UNID | 8 | 491,57 | 3.932,60 |
| 7 | Chapa compensado naval | UNID | 6 | 380,69 | 2.284,16 |
| 8 | Tapete | metro | 33 | 154,24 | 5.090,00 |
| 9 | Caixa de som | UNID | 4 | 219,26 | 877,03 |
| 10 | Lanternas | UNID | 12 | 70,26 | 843,15 |
| 11 | FAROIS | UNID | 2 | 252,33 | 504,66 |
| 12 | Perfil alumínio | UNID | 10 | 171,29 | 1.712,90 |
| 13 | Chapa de alumínio | UNID | 12 | 565,20 | 6.782,37 |
| 14 | Tinta para pintura veicular | LITROS | 12 | 135,52 | 1.626,29 |
| 15 | Tinta P.U | TBS | 35 | 48,60 | 1.700,91 |
| 16 | Serviço de Montagem da frente e estrutura ferro; - Montagem estrutura traseira; Instalação elevador para necessidades especiais; Readequar quadros das janelas, incluindo retirada de vidros e borrachas para ajustes ou substituições; Acabamento dos quadros das janelas com perfis de alumínio; Instalação de proteção nas janelas com tubo de alumínio redondo; substituição de chapas amassadas; Remoção e troca do revestimento lateral interna com painel ACM; Substituir teto em ACM; Instalação de chapas de alumínio ACM nas laterais externas ambos os lados; Pintura das partes frontal e traseira; substituição de 08 bancos de fibra; Pintura 23 bancos de fibra; Substituição do assoalho com chapa de compensado naval; substituição do tapete do assoalho; remoção e instalação de novos perfis de acabamento do assoalho; Troca completa das lanternas dianteiras, traseiras e laterais; Fixação do farol na parte Frontal do veiculo; Instalar caixa de som; Instalar microfone; Instalação de iluminação de LED; Plotagem comemorativa; Serviços Elétricos. | UNID | 1 | 90.990,72 | 90.990,72 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 133.973,50 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Barbosa Ferraz, 23 de Outubro de 2025

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**414C485C

## DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Pregão 28/ 2025 |
| b) Objeto Homologado: | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E LEMBRANCINHAS PARA USO NOS GRUPOS DO CRAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR |

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 12.706.470/0001-54 | R$ 133.693,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 79.783.593/0001-60 | R$ 18.835,00 |

**LOTE 1:**

| NOME | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 1 | MINI FRASCOS DE SHAMPOO FRASCO PET PLASTICO 35 ML COM TAMPA FLIP (ABRE E FECHA) ALTURA 6.5CM E LARGURA 2.2 CM | INCP | UNID | 500 | 3,99 | 1.995,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 2 | MINI FRASCOS DE SHAMPOO FRASCO PET PLASTICO 60 ML COM TAMPA FLIP (ABRE E FECHA) | PREMIUM | UNID | 500 | 3,67 | 1.835,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 3 | SHAMPOO 5 LITROS *PEROLADO *COCO *FRUTAS VERMELHAS *SERAMIDA *ETC | FUSION | UNID | 100 | 52,79 | 5.279,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 4 | CONDICIONADOR 5 LITROS *PEROLADO *COCO *FRUTAS VERMELHAS *SERAMIDA * ETC | FUSION | UNID | 100 | 61,99 | 6.199,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 5 | BASE GLICERINADA PARA SABONETES ARTESANAIS BRANCO, TRANSPARENTE OU PEROLADO 1KG | NOSSA TERRA | UNID | 100 | 34,79 | 3.479,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 6 | ÁLCOOL DE CEREAIS 5 LITROS | ALQUIMIA | UNID | 100 | 94,79 | 9.479,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 7 | KIT 7 CORANTE ANILINA PARA SABONETE ARTESANAL E DIFUSOR 100ML, VIOLETA. VERDE BANDEIRA, VERMELHO MORANGO, AMARELO CANÁRIO, AZUL TURQUESA, ROSA, MARROM | SARAMONIL | KIT | 500 | 94,89 | 47.445,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 8 | ESSÊNCIAS AROMATIZANTES PARA SABONETES MAMÃE BEBÊ *ERVA DOCE *PÊSSAGO 100ML | MANY BABY | UNID | 500 | 69,12 | 34.560,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 9 | KIT TOALHAS MACIA MÃO SOCIAL ESCOLAR BORDAR, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; DIMENSÃO DA TOALHA: 21CM X 33CM; GRAMATURA: 230G/M²; MODELO: TOALHA SOCIAL; BORDAR: ÁREA PARA BORDAR | OUTLET | KIT | 100 | 11,89 | 1.189,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 10 | CAIXAS 15X15X4 COM VISOR PARA DOCE PRESENTES E LEMBRANCINHAS CAIXA BRANCA OU KRAFT TAMPA SEPARADO | SIRIEM | UNIDAD | 500 | 3,35 | 1.675,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 11 | ETIQUETA ADESIVA TAMANHOS A4; PAPEL INTEIRO (ADESIVO) CAIXA COM 100 FOLHAS | COLACRIL | CX | 50 | 74,49 | 3.724,50 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 12 | PAPEL GRAMATURA 180; 100 PAGINAS; TAMANHO A4 | SAMPEL | PCT | 50 | 89,69 | 4.484,50 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 13 | COPO PERSONALIZADO ACRÍLICO – ESPIRAL COM TAMPA 550ML, VARIAS CORES E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR | DS PLASTICOS | UNID | 500 | 8,09 | 4.045,00 |
| J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA | 15 | LEQUE 20 CM MATERIAL: MADEIRA | LOVE PEN | UNID | 600 | 13,84 | 8.304,00 |
| SUPERMERCADO COIMBRA LTDA | 14 | GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA "COM SEU NOME" 600ML FITNESS, ALTURA – 22.5 CM, LARGURA – 7,5 CM | PERSON | UNID | 500 | 37,67 | 18.835,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 152.528,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Barbosa Ferraz, 23 de Outubro de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**F9087EEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025**
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 58.354.399/0001-99, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n.º 98, Setor 01, Quadra 01, Lote 09, Eco Park, Cruzeiro do Sul-PR, CEP: 87.650-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 5930 | 08.001.15.452.0009.2082 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6040 | 08.001.15.452.0009.2082 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6370 | 08.002.15.451.0009.2085 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6440 | 08.002.15.451.0009.2085 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6600 | 08.002.26.782.0009.2089 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 6650 | 08.002.26.782.0009.2089 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 15 de outubro de 2025.

| ***LUIZ FABIANO ZANATTA*** | ***JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Representante Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **Roberto Luiz Garcia** | **Letícia Marcusso Dutra** |
| Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos | Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos |

**Publicado por:**
Maria Eduarda Cavalcante
**Código Identificador:**860775A0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°07/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°07/2025**

**O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº07/2025**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM FREDERICO HELMEL, SITUADA NO ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 22 de Outubro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço global, a seguinte proponente:
**TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, CNPJ Nº 00.147.794/0001-10, COM SEDE NA AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 3373, BAIRRO GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO, CEP 87.043-360, MARINGÁ – PR**

| Lote: Lote 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Nome do produto/serviço | Quant. | Unidade | Preço máximo | Preço máx. total |
| 1 | 28340 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CERCAMENTO PERIMETRAL COMPLETO DO TERRENO DA ESCOLA DOM FREDERICO HELMEL, ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO, COMPOSTO POR MOURÕES DE CONCRETO, ESTAIS/TENSIONADORES, TELA DE ARAME GALVANIZADO E MURETA EM CONCRETO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE 1 PORTÃO VEICULAR E 1 PORTÃO PARA PEDESTRES, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS TÉCNICOS. | 1,00 | SERV. | 87.950,00 | 87.950,00 |

Totalizando o valor de: **87.950,00 (Oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento

Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque 23 de Outubro de 2025

**PUBLIQUE-SE**

Assinado Digitalmente
***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**440B1EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°26/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA N°26/2025**

**O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº26/2025**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.
Torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 21 de Outubro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor no lote único, pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
**BTS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.331.000/0001-17, COM SEDE NA RUA RODOLFO CREMM, Nº 4328, JARDIM COLINA VERDE, CEP 87035-480, MARINGÁ – PR.**

| Lote: Lote 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Nome do produto/serviço | Quant. | Unidade | Preço máximo | Preço máx. total |
| 1 | 28352 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ANEXOS TÉCNICOS | 1,00 | SERV. | 5.193,50 | 5.193,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA, CONTEMPLANDO: LEVANTAMENTO EM CAMPO, ESTUDOS TÉCNICOS, CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO E DE QUEDA DE TENSÃO, DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE 50 CV (POR SOFT-STARTER OU SOLUÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ART, DCI E DEFINIÇÃO DO FORMATO DE MEDIÇÃO, SE EM BAIXA TENSÃO OU POSTO TRANSFORMADOR, EMBASADO NAS JUSTIFICATIVAS CITADAS. ESCOPO: DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA, COMPREENDENDO: - LEVANTAMENTO TÉCNICO EM CAMPO, INCLUINDO MEDIÇÕES, INSPEÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE E VERIFICAÇÃO DAS CARGAS A SEREM ATENDIDAS, JUNTAMENTE AOS QUADROS DE BAIXA TENSÃO E ACIONAMENTOS NECESSÁRIOS. - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, CONTEMPLANDO: O DIMENSIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA E DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO ELÉTRICA, REPRESENTADOS POR MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; O CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO DESDE O PONTO DE ENTREGA ATÉ A BOMBA DE 50 CV, BEM COMO ATÉ OS DEMAIS PONTOS DE CONSUMO (ILUMINAÇÃO DO CAMPO E LANCHONETE); A DEFINIÇÃO DA PROTEÇÃO GERAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (DISJUNTORES, CHAVES, PARA-RAIOS, ATERRAMENTO ETC.), RESPEITANDO A SELETIVIDADE; A DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE ACIONAMENTO DA BOMBA (SOFT-STARTER OU SOLUÇÃO TÉCNICA EQUIVALENTE, CONFORME VIABILIDADE TÉCNICA); A COMPATIBILIZAÇÃO COM AS NORMAS DA COPEL E DA ABNT APLICÁVEIS; E O FORNECIMENTO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁLCULO, DIAGRAMAS DE SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, E DESENHOS DE QUADROS DE PROTEÇÃO E ACIONAMENTO. - ESPECIFICAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS DETALHADOS, DE MODO A PERMITIR A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE EXECUÇÃO SEM NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÕES TÉCNICAS. - ELABORAÇÃO E REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART JUNTO AO CREA/PR. - DEFINIÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO, SEGUNDO A TENSÃO NOMINAL DA CARGA E DEMANDA NECESSÁRIA. - LOCAL DE EXECUÇÃO: 24°51'55.5"S 51°32'50.6"W. | | | | |

**Totalizando o valor de: R$5.193,50 (Cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

**PUBLIQUE-SE**

Boa Ventura de São Roque, 23 de Outubro de 2025

Assinado Digitalmente
***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**1C435C12

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°27/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA N°27/2025**

**O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR),** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço, dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada e do parecer jurídico favorável, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº27/2025**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (ALL INCLUSIVE) COM ESPAÇO RECREATIVO DIVERSIFICADO (PISCINA AQUECIDA, SALÃO DE BAILE, JOGOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, PESCA ETC.), ATRAVÉS DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 20 de Outubro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor no lote único, pelo critério menor preço, a seguinte proponente:
**MAESTRO ÁGUAS QUENTES DE BELTRÃO, CNPJ Nº39.819.582/000178, com sede na ROD NR-483 KM21, LOTE 10 GLEBA 30-F.B., COLÔNIA DAS MISSÕES, CEP: 85.601-970 - FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

| Lote: Lote 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máx. total |
| 1 | 27389 | HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM ESPAÇO RECREATIVO OU SIMILAR COM EXPERIÊNCIAS DE LAZER DIVERSIFICADAS, INCLUINDO PISCINA AQUECIDA, SALÃO DE BAILE, JOGOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, PESCA, TRILHAS, ETC., COM DIÁRIAS ALL INCLUSIVE.<br>DETALHES DA CONTRATAÇÃO:<br>DATA: 17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025. QUANTIDADE: 40 IDOSOS. SERVIÇOS INCLUSOS: DUAS DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM ALL INCLUSIVE, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR. INCLUSO ALMOÇO NO DIA DA CHEGADA (17 DE NOVEMBRO DE 2025). | 40,00 | SERV. | 730,00 | 29.200,00 |
| TOTAL R$ 29.200,00 | | | | | | |

**Totalizando o valor de: R$29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais).**

**PUBLIQUE-SE**

Boa Ventura de São Roque, 22 de Outubro de 2025

Assinado Digitalmente
***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silas Dos Santos
**Código Identificador:**D7C7856C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 199/2025**

**DECRETO N.º 199/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 2.179.554,02 (Dois Milhões e Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

**DECRETAR**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 2.179.554,02 (Dois Milhões e Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:
**· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | Secretaria de Administração | |
| 03.004 | Departamento de Serviços e Encargos Sociais | |
| 4.122.301.2.14 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE TAXAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 610 | 0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 8.542,97 |
| 620 | 0511 Taxas - Prestação de Serviços | 13.438,80 |
| | SUBTOTAL | 21.981,77 |
| 05 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | |
| 05.003 | Divisão de Cultura | |
| 13.392.562.2.54 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3120 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.000,00 |
| 06 | Secretaria de Saúde | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.601.2.79 | DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 3440 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 35.000,00 |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3470 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 400.000,00 |
| 10.301.601.2.81 | EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE | |
| 3.3.72.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 3520 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 26.000,00 |
| 10.301.601.2.82 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3724 | 1118 Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1699/2024 | 65.000,00 |
| 10.301.601.2.85 | EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3820 | 0372 Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS | 50.000,00 |
| 10.301.601.2.86 | AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3831 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 320.000,00 |
| 3840 | 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 118.083,36 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3871 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 45.000,00 |
| 3880 | 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 12.288,89 |
| 10.301.601.2.87 | AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3900 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 280.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 3930 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 136.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3950 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4000 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 400.000,00 |
| 06.002 | Departamento de Vigilância em Saúde | |
| 10.304.602.2.93 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4260 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 40.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4340 | 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.200,00 |
| | SUBTOTAL | 1.956.572,25 |
| 09 | Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento | |
| 09.002 | Atividades do Fundo Municipal Agropecuário | |

| | | |
|---|---|---|
| 20.122.905.2.126 | EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 6026 | 1134 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - EQUIP. AGRICULTURA | 198.000,00 |
| | SUBTOTAL | 198.000,00 |
| | TOTAL | 2.179.554,02 |

**Art. 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta da receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 861.000.00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.01.06.00.00.00 | REPASSE DE RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 1699/2024 | 65.000.00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE | 50.000.00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA | 3.000.00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 198.000.00 |
| | **TOTAL** | **1.177.000,00** |

3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 01051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 130.372,25 |
| 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 850.200,00 |
| 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 8.542.97 |
| 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | 13.438.80 |
| **TOTAL** | | **1.002.554,02** |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**B2E1C734

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### RECURSOS HUMANOS
### CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 020/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 020/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 018/2025 com o resultado da prova objetiva, publicado em 20 de outubro de 2025;
**TORNA PÚBLICO**:
Art. 1º - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de **Professor**, desde que aprovados na etapa anterior.
Art. 3º - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.
Parágrafo único - Documentos anexados em outras opções do site ou enviados por e-mail não serão considerados.
Art. 4º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

| **Itens** | **Máximo de títulos** | **Peso Individual** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|---|---|
| Titulação de Doutorado | 1 | 100,00 | **100,00** |
| Titulação de Mestrado | 1 | 70,00 | **70,00** |
| Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas | 2 | 25,00 | **50,00** |

Art. 5º - **É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.**
§ 1º - Os títulos de Graduação não pontuam para o cargo de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o cargo.
§ 2º - A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos.
§ 3º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.
Art. 6º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 29/10/2025** pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BOA+VISTA+DA+APARECIDA/119
Art. 7º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da avaliação de títulos será publicado no dia **31/10/2025**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

***LEANDRO PEREIRA DE LIMA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

**ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| **PROFESSOR** | | |
|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Total** |
| 0852 | ADAIR GOMES | 0 |
| 0661 | ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ | 50 |
| 0468 | ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS | 50 |
| 0473 | ALESSANDRA MARTINS MARCOS | 0 |
| 1533 | ALINE BARBIERI MARTINS | 25 |
| 1251 | ALINE DE MEDEIROS AGUIAR | 0 |
| 0073 | ALINE MARIA FRIGO | 50 |
| 0268 | AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO | 50 |
| 1101 | ANA PAULA DA ROSA | 50 |
| 1162 | ANDREIA CRISTINA ZATTA VENANCIO | 50 |
| 0140 | ANDREIA KLITZKE MARQUES | 0 |
| 0735 | ANDRESSA MAYER VIEIRA | 50 |
| 1343 | ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA | 50 |
| 0974 | ANGELA KARINI MARCON WEISS | 50 |
| 1733 | ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO | 0 |
| 1311 | ARCIELLI DOS SANTOS MULLER | 0 |
| 0399 | ARLETE FERREIRA TEIXEIRA | 50 |
| 0971 | BEATRIZ ELISA FRUHLING | 0 |
| 0740 | BRENDA SPILLERE CHAVES | 0 |
| 1475 | BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIÉRI | 50 |
| 1019 | CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL | 0 |
| 1729 | CAMILLA DAROS DA SILVA | 0 |
| 0785 | CARLA CAROLINE PINTO | 50 |
| 0841 | CARLA VALÉRIA FERNANDES DOS SANTOS | 25 |
| 1753 | CELIA REGINA PERES WEIERBACHER | 0 |
| 0924 | CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER | 50 |
| 0150 | CLARENICE LOCH MÜLLER | 50 |
| 1069 | CLARICE SARTORO FRIGO | 50 |
| 0461 | CRISTINA APARECIDA GUALBERTO | 50 |
| 0897 | DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA | 50 |
| 1462 | DANIEL FURTADO DE SOUZA | 0 |
| 1460 | DANIELE DAHMER | 0 |
| 1331 | DANIELI APARECIDA LUFT | 0 |
| 1167 | DEBORA DE RAMOS PIOVESAN | 0 |
| 1369 | DEBORA TATIANE FALCADE | 25 |
| 1207 | DENISE FRANCISCA MEDEIROS | 25 |
| 0437 | DIENE CRISTINA DE AZEVEDO | 50 |
| 1706 | DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA | 0 |
| 0440 | EDSON LOURES DA SILVA | 50 |
| 1315 | EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO | 0 |
| 0774 | ELIANE WEBER | 0 |
| 0044 | ELIZANDRA TRINDADE | 0 |
| 0393 | ELOISE TEIXEIRA CARDOSO | 50 |
| 0386 | ENEVILDE GOLFETTO | 0 |
| 1081 | ERICA DE OLIVEIRA DE MENEZES | 0 |
| 1606 | EZILDA BARBOSA TEIXEIRA | 25 |
| 1328 | FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 50 |
| 1208 | FRANCYELE LEMES TEIXEIRA ERTHAL | 50 |
| 0603 | GABRIELY CRISTINE BIANCHIN | 0 |
| 0340 | GIAN ANDRADE RECHINSKI | 0 |
| 1411 | GILVANE DE OLIVEIRA DIAS | 0 |
| 1424 | GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER | 0 |
| 1642 | HENRIQUE SUBTIL TURATTO | 0 |
| 0143 | IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI | 0 |
| 0569 | INES JOANA DUARTE | 50 |
| 0588 | JENNIFER ANDRIELI DE OLIVEIRA | 0 |
| 0337 | JOICE MENDES | 50 |
| 0953 | JOSLAINE FÁTIMA DE ANDRADE LIEBBER | 50 |
| 1281 | JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA | 50 |
| 0429 | JULIANA MARTINS FURTADO | 0 |
| 1449 | KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA | 0 |
| 1638 | KARLA OLIVEIRA RODRIGUES | 0 |
| 0012 | LEANDRO JORGE MORESCO | 50 |
| 1634 | LUANA BARBARA SCHMITT ANDRETTA | 0 |
| 1323 | LUCAS PIUCO DE CAMPOS | 25 |
| 1433 | LUCIANA BRANDÃO | 0 |
| 1338 | LUCILENE FIDEL | 0 |
| 1541 | LUCINEIA APARECIDA DA SILVA | 50 |
| 1070 | LUCINEIA DOS SANTOS SUPTIL DA SILVA | 0 |
| 1725 | LUIS MIGUEL PINTO CARDOSO | 0 |
| 0217 | LUZIA APARECIDA MOREIRA | 50 |

| | | |
|---|---|---|
| 0212 | MAIARA ANTUNES MACIEL | 50 |
| 1309 | MAISA ANDRESSA DICK | 25 |
| 0657 | MARCIA KOCH | 0 |
| 0918 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA | 0 |
| 0226 | MARIANA RODRIGUES | 50 |
| 0599 | MARISA MICHELS BERLANDA | 50 |
| 1632 | MAYARA BORGES FELTRIN | 50 |
| 1697 | NATALYA BETT | 50 |
| 1304 | NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST | 0 |
| 0614 | NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI | 25 |
| 0746 | OSMAR DA CRUZ | 0 |
| 0136 | PATRICIA DELLABETTA | 0 |
| 0382 | PATRICIA GUSTAVO DE OLIVEIRA ERTHAL | 0 |
| 0802 | PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA | 0 |
| 1477 | RAFAEL BUENO NOVAIS | 25 |
| 1184 | RAQUEL MARTINEZ DE LEMOS | 25 |
| 0293 | ROSANGELA DE LIMA | 50 |
| 0714 | ROSELI DE ALMEIDA ROSSI | 0 |
| 0113 | ROSICLARA SWISTALSKI | 50 |
| 0139 | SAMARA DALLA COSTA | 50 |
| 0474 | SILMAR ALEXANDRE WEISS | 50 |
| 0355 | SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO | 0 |
| 0338 | TATIANA OLIVEIRA SANTOS | 0 |
| 0289 | VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA | 0 |
| 1637 | VALERIA DEPARIS DO AMARAL | 0 |
| 0846 | VALERIA PEREIRA DOS SANTOS | 0 |
| 1459 | VANESSA LUIZA MARCHIORO | 0 |
| 0030 | VANESSA MENEZES MULLER | 50 |
| 0420 | VERENICE CERICATO TERLUK | 50 |
| 1432 | ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA | 0 |

**Publicado por:**
Leandro Pereira de Lima
**Código Identificador:**01AADB24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 12/10/2023 Á 13/10/2025

| NOME | ADMISSÃO | CLASSE | NÍVEL | NOTA | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE DE APOIO I** | | | | | |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** | | | | | |
| MARTA APARECIDA LAZARIN | 13/10/2014 | B | 4 | 740 | Ótimo |
| ELIETE DE PAULA REICHEMBACK | 13/10/2014 | B | 4 | 625 | Bom |
| IVANEZ DA ROSA DE O. TEIXEIRA | 13/10/2014 | C | 4 | 785 | Ótimo |
| EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI | 13/10/2014 | A | 4 | 625 | Bom |
| IVONETE APARECIDA PINOW | 13/10/2014 | A | 4 | 740 | Ótimo |
| ZENI FERNANDES DOS SANTOS | 13/10/2014 | B | 4 | 740 | Bom |
| SALETE PONCIO DA COSTA | 13/10/2014 | A | 4 | 775 | Ótimo |
| HELENA SOARES REICHEMBAK | 13/10/2014 | B | 4 | 800 | Ótimo |
| ROZELI CASTRO DE MIRANDA | 01/12/2014 | A | 4 | 700 | Bom |
| **AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | |
| TATIANE RODRIGUES TELES | 13/10/2014 | C | 4 | 790 | Ótimo |
| JULIANA BORGES DA SILVA | 13/10/2014 | A | 4 | 760 | Ótimo |
| ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT | 13/10/2014 | C | 4 | 705 | Ótimo |
| SANDRA FATIMA ABBEGG | 07/01/2015 | C | 4 | 705 | Ótimo |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| MARIELE SCHERES | 13/10/2014 | C | 4 | 780 | Ótimo |
| JANICE RUPOLO | 01/12/2014 | A | 4 | 635 | Bom |
| ANA PAULA PERIN | 01/12/2014 | C | 4 | 745 | Ótimo |
| **AGENTE DE EXECUÇÃO** | | | | | |
| **VIGILANTE SANITÁRIO** | | | | | |
| JOICE BEATRIS PACHECO | 13/10/2014 | A | 4 | 755 | Ótimo |
| **AGENTE DE OPERAÇÃO I** | | | | | |
| **MOTORISTA DE VEÍCULO** | | | | | |
| RONI TEIXEIRA | 13/10/2014 | A | 4 | 565 | Regular |
| CLAUDIO ANTONIO SCARIOT | 13/10/2014 | A | 4 | 720 | Ótimo |
| NELSON BARICHELLO | 13/10/2014 | A | 4 | 705 | Ótimo |
| **AGENTE PROFISSIONAL I** | | | | | |
| **ADVOGADO** | | | | | |
| MARCIO MACHADO DE SOUZA | 13/10/2014 | B | 4 | 725 | Ótimo |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | |
| IVANIA FEREIRA DA ROCHA | 13/10/2014 | B | 4 | 780 | Ótimo |
| DAIANE DE ALMEIDA | 13/10/2014 | B | 4 | 780 | Ótimo |
| MARISETE DOS S. CAVAGNOLLI | 13/10/2014 | B | 4 | 780 | Ótimo |
| ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA | 01/12/2014 | B | 4 | 780 | Ótimo |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | | | |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | | | |
| ELIZABETE MARIA GARBIN | 13/10/2014 | B | 3 | 735 | Ótimo |

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.

***ALCIONE MAZZOCATO***
Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**904CA290

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 –** *REGISTRO DE PREÇOS 36/2025 (Processo Licitatório 86/2025)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2025, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos infantis para distribuição gratuita no natal de luz de 2025,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:
**EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **BRINQUEDO ANIMAL DE PELÚCIA COM ENCHIMENTO FORMATO: DINOSSAURO 50CM**, com as seguintes características: Tecido: Acompanha 2 modelos um na cor verde e outro na cor azul, com asas marrom, tecido hipoalergênicos, macio e lavável, Olhos de plástico, Costura com pesponto duplicado não aparente, Sem Zíper, Olhos 2CM, Cabeça 26CM, Corpo 30CM, Braço 16CM, Perna 20CM, Calda 18CM, Asas com 15CM e flexibilidade, Detalhes na testa, Orelha 10CM, Detalhe no corpo com tom mais claro, Pés e mãos com detalhes em formato de triangulo, Calda longa, Acompanhado etiqueta com selo do INMETRO. | Unid. | 80 | TUKATOYS | 88,00 | 7.040,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)** | | | | |

**EMPRESA FORNECEDORA: COLODA ALUMINIOS LTDA – CNPJ: 01.959.640/0001-96**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **BRINQUEDO ANIMAL DE PELÚCIA COM ENCHIMENTO, FORMATO DE HUSCKY SENTADO 60CM**, com as seguintes características: Tecido: hipoalergênico macio e lavável nas cores branca e cinza, Olhos e nariz de plástico, Zíper com 10CM nas costas, Costura com pesponto duplicado não aparente, 2,5CM de olho, 3CM de nariz, 25CM cabeça, 45CM corpo, 25CM Patas dianteiras, 22CM patas traseiras, Olhos com bordas azuis e fundo preto, Material de enchimento: fibra importada de função têxtil, antialérgica e lavável gramatura da fibra 7/8, Acompanhado etiqueta com selo do INMETRO. | Unid. | 80 | TUKA TOY | 98,98 | 7.918,40 |
| 3 | **BRINQUEDO ANIMAL DE PELÚCIA COM ENCHIMENTO, FORMATO**: URSO 75CM, Tecido: Acompanha 2 modelos um na cor marrom claro e marrom escuro, tecido hipoalergênico, macio e lavável, Olhos de plásticos, Costura com pesponto duplicado não aparente, Zíper 17CM nas costas (aparente), Olho 2CM, Nariz em tecido 5CM, Cabeça 25CM, Corpo 22CM, Braço 20CM, Perna 29CM, Rabo 3CM, Acompanha laço de 26CM, tecido na cor pepita com 15 pérolas brancas inseridas no laço, Acompanhado etiqueta com selo do INMETRO. | Unid. | 250 | TUKA TOY | 98,89 | 24.722,50 |
| 4 | **BRINQUEDO ANIMAL DE PELÚCIA COM ENCHIMENTO, FORMATO: URSO 75CM**, Tecido: Acompanha 2 modelos um na cor rosa e outro na cor marrom claro, tecido hipoalergênico macio e lavável. Olhos de plásticos, Zíper 12CM nas costas (aparente), Costura com pesponto duplicado não aparente, Olho com 2CM, Nariz em tecido 5CM, 25CM cabeça, 22CM corpo, 20CM braço, 30CM perna, 3CM rabo, Acessórios: cachecol de tecido, listrado nas cores marrom e bege com tecido HX liso e vazio, Detalhe com coração no peito em pelúcia 12CM preenchido com fibra e bordado "LOVE" com costuras reforçadas, Detalhe na sola dos pés, com tecido na cor bege com 4 corações na cor marrom escrito "Love You", Acompanhado etiqueta com selo do INMETRO | Unid. | 250 | TUKA TOY | 105,00 | 26.250,00 |
| 5 | **BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO**: com as seguintes características mínimas: Peso entre: 410–450g, Circunferência entre: 68–70cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS, A Bola conter as seguintes tecnologias: PU: Toque macio e elástico, com excelente performance, Ultra Fusion: Sem costuras, com menor absorção de água e maior durabilidade, Câmara 6D: Trajetória precisa e controle absoluto, Termofixo: Estabilidade com fios sintéticos no forro multiaxial, Evacel: Camada interna microcelular para absorção de impacto, Cápsula SIS: Miolo lubrificado e substituível, com bico alongado para proteção extra, Dupla Colagem: Junção reforçada dos gomos, aumentando a vida útil da bola. | Unid. | 320 | PENALTY | 76,60 | 24.512,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 83.402,90 (oitenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos)** | | | | |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**
**R$ 90.442,90**
**(noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**FBE51FAB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 –** *REGISTRO DE PREÇOS 42/2025 (Processo Licitatório 99/2025)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para a aquisição de tinta viária para pintura das ruas e meios-fios da cidade a ser utilizada conforme necessidade do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:
**EMPRESA FORNECEDORA: E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME –**
**CNPJ: 13.199.002/0001-01**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tinta para demarcação viária, cor branca, tinta de alto desempenho, para utilização em demarcação e sinalização viária, resistente a intempéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e similares, utilizada na demarcação de rodovias, faixas de trânsito, lombadas, garagens, estacionamentos e afins. Sua aplicação deve ser feita sobre asfalto betuminoso ou piso de cimento. Pode ser aplicada em conjunto com microesferas de vidro (comercializada a parte) de maneira a apresentar refletividade sob incidência de luz, como a de faróis. Composta a base de água, com baixo odor. Atender aos requisitos técnicos das normas brasileiras (ABTN, DNIT e DER). Produto Primeira linha/Premium. Embalagem 18 litros | Lata | 500 | Basifix | 194,00 | 97.000,00 |
| 2 | Tinta para demarcação viária, cor amarela, tinta de alto desempenho, para utilização em demarcação e sinalização viária, resistente a intempéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e similares, utilizada na demarcação de rodovias, faixas de trânsito, lombadas, garagens, estacionamentos e afins. Sua aplicação deve ser feita sobre asfalto betuminoso ou piso de cimento. Pode ser aplicada em conjunto com microesferas de vidro (comercializada a parte) de maneira a apresentar refletividade sob incidência de luz, como a de faróis. Composta a base de água, com baixo odor. Atender aos requisitos técnicos das normas brasileiras (ABTN, DNIT e DER). Produto Primeira linha/Premium. Embalagem 18 litros | Lata | 200 | Basifix | 194,00 | 38.800,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 135.800,00(cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)** | | | | |

**EMPRESA FORNECEDORA: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME –**
**CNPJ: 37.954.602/0001-98**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTDE. | MARCA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Microesferas de vidro para demarcação viária sacas de 25 kilos. | Scs | 100 | Usibras | 150,00 | 15.000,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 15.000,00(quinze mil reais)** | | | | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO** | | | | | | |
| **R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais)** | | | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**AAA44107

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 310/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
**1. OBJETO**
1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 38.246,00** (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.128.280/0001-59, com sede na Avenida da Liberdade, n° 1561, Bairro Vila da Luz, CEP 84.400-000, Prudentópolis-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. HELCIO VICENTE IAGUELA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 068.536.699-59, com residência e domicilio na Rua João Paulo XXIII, n° 230, Bairro Centro, CEP: 84.400-000, Prudentópolis-PR, endereço eletrônico boavistaacabamentos2022@gmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Balcão organizador escritório, fabricado em 100% MDF, cor branco, largura: 270 cm, altura: 100 cm, profundidade: 60 cm; móvel contando com 3 gavetas mais 4 portas com puxadores. | BOA VISTA | UN | 15,00 | 720,00 | 10.800,00 |
| 63 | Estante baixa com duas prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela. Dimensões aproximadas: largura: 810 mm; profundidade: 500 mm, altura: 740 mm; duas prateleiras em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza, topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC, quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. | BOA VISTA | UN | 32,00 | 439,00 | 14.048,00 |
| 89 | Mesa de reunião oval. Tampo 15mm e acabamento com perfil ergosoft em todo o contorno, estrutura composta por uma coluna em aço 50x30 entre duas colunas de madeira. Altura: 75,4cm; Espessura do Tampo: 1,5cm; | BOA VISTA | UN | 22,00 | 609,00 | 13.398,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**8D4639F8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 312/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 312/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 229.399,00** (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: CAVALLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico renacavalli2021@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Arquivo em aço com 4 gavetas com chaves: Confeccionado em chapa msg 18" com 4 gavetas para pasta suspensa, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo "U"), com 8 rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa msg 14", puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 2 chaves com travamento simultâneo das gavetas; pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização); medidas 1340 (A) x 460 (L) x 710mm (P); contendo etiqueta de identificação do fabricante. | RCH | UN | 33,00 | 670,00 | 22.110,00 |
| 35 | Cadeira longarina cromada 2 lugares. Cadeira toda em aço, pés e braços cromados; assento com pintura automotiva em cinza acabamento nas bordas também em aço cromado. Altura total 81 cm; profundidade do assento 47 cm; largura do assento 50 cm; altura do apoio de braço 20 cm; largura do apoio de braço 3,5 cm; comprimento do apoio de braço 33 cm; altura do assento ao solo 39 cm; encosto com inclinação de 14 graus; assento com inclinação de 8 graus; largura dos pés de 56 cm; altura dos pés 26 cm; largura total de 118 cm; Profundidade total 68 cm. | GABRIELA STORE | UN | 10,00 | 564,00 | 5.640,00 |
| 38 | Caixa Amplificada: funções usando o Pen Drive, rádio FM, entrada USB e Bluetooth, duas entradas para microfone profissional ou instrumento musical, e entrada auxiliar. Bateria com duração de 6h; Alto-Falante: 15 polegadas; RMS: 1000w; Bivolt (110/220v), suporta cartão Micro SD e cartão SD, Microfone e USB; Luz em LED Frontal, Conexões: 01 x Entrada Auxiliar (P2); 02 x Entradas microfone ou Guitarra (P10); 01 x Entrada USB (Reprodução MP3); 01 x Entrada Cartão Micro SD (Reprodução MP3); Medidas da caixa amplificada: 72x43x37 cm (altura x largura x profundidade). Itens inclusos: 01 Microfone profissional sem fio; 01 Controle Remoto; 01 Caixa de Som; 01 Manual do utilizador. Garantia do fabricante. | PROSPER | UN | 13,00 | 915,00 | 11.895,00 |
| 43 | Carrinho de supermercado simples preto em aço aramado reforçado. Capacidade de 130 litros; em aço aramado na cor preta; Pintura é feito por meio de uma técnica eletrostática, sendo resistente a corrosão uniforme e resistente; Altura: 1,04 (m); Largura: 0,49 (m); Profundidade: 0,48 (m). | AMAPÁ | UN | 12,00 | 630,00 | 7.560,00 |
| 45 | Celular smartphone: Smartphone desbloqueado, Tela IPS de no mínimo 6', com câmera traseira de no mínimo 48 MPX, e câmera frontal de no mínimo 8 MPX, com processador octa-core de no mínimo 2ghz, com no mínimo 4gb de memória RAM, memória interna de no mínimo 128GB Adequado para cartão SD de 512GB, com reconhecimento fácil e sensor de impressão digital, com espelhamento de tela nativo do S.O. Conteúdo da embalagem: 01 aparelho telefone, 01 capa protetora, 01 fone de ouvido estéreo, 01 carregador e 01 kit de manuais. Garantia do Fornecedor. | XIAOMI REDMI 13 | UN | 6,00 | 790,00 | 4.740,00 |
| 46 | Centrífuga de roupas: com capacidade para 12kg, abertura do cesto extragrande, grade de proteção, potência de 170W, porta cordão, sistema de segurança, baixo consumo de energia elétrica. Garantia de um ano pelo fabricante. | COLORMAQ | UN | 9,00 | 616,00 | 5.544,00 |
| 51 | Compressor de ar 100% elétrico, leve e portátil com adaptadores para inflar bolas, balões e pequenos produtos, voltagem 12v, pressão máxima 250 PSI, com cabo de força de 3 metros, mangueira de ar 45 cm, garantia mínima de 12 meses. | CINOY | UN | 3,00 | 260,00 | 780,00 |
| 53 | Conjunto de lixeira coleta seletiva, composta de 4 tambores de 50L nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com tampas vai e vem, completo com suportes de fixação | LAR | CJ | 45,00 | 500,00 | 22.500,00 |
| 55 | Conjunto sala de jantar mesa de 4 lugares Conjunto sala de jantar mesa de 4 lugares (4 pés) e 4 cadeiras, em madeira maciça, cor predominantemente escura. Medidas da mesa (A x L x C): 76cm x 68cm x 109cm. Cadeiras com acento estofado em courino preto | MADESA | UND | 3,00 | 990,00 | 2.970,00 |
| 57 | Criado mudo (mesa de cabeceira) Criado mudo (mesa de cabeceira) em madeira maciça envernizada com 1 gaveta e um nicho. Medidas mínimas:<br>- Comprimento: 46 cm<br>- Largura: 40,5 cm<br>- Altura: 55,5 cm | SÃO BENTO | UND | 12,00 | 520,00 | 6.240,00 |
| 58 | Encadernadora e Perfuradora: A4 ofício manual espiral material; aço e plástico capacidade máxima de perfuração (75G) 15 folhas; posição das funções 3 posições em 54 furos; acionamento alavanca manual de acionamento excêntrico, pintura eletrostática, punções e matriz em aço temperado, punções escalonadas com cabeça, apoio de borracha para maior aderência, diâmetro das punções; 4mm espaço entre as punções:2mm, passo:6mm, capacidade da lixeira: 0,17 Litros; área útil de perfuração: até 33cm, dimensões da embalagem (mm): 390 (L) x 350 (P) x 115 (A) peso aproximado 6 KG. | MARPAX | UN | 1,00 | 716,00 | 716,00 |
| 59 | Escada domestica metálica 120kg tubo/ pintura eletrostática pés com ponteira plástica com cinta de segurança 5 degraus 1,17m | REAL ESCADAS | UN | 3,00 | 180,00 | 540,00 |
| 65 | Estante partitura em madeira: Estante para partituras tipo Maestro com base superior em madeira com as seguintes características mínimas:<br>Possui ajuste de inclinação com sistema dentado (catraca).<br>Material: Aço carbono e MDF 6,0mm<br>Acabamento: Pintura eletrostática a pó na cor preta.<br>Dimensões da base superior: 390x290mm<br>Altura mín: 0,62mt - máx: 1,10mt<br>Peso Líquido: Aproximado1,800kg | BARUK | UN | 10,00 | 279,00 | 2.790,00 |
| 68 | Fogão industrial com 6 queimadores duplos 200mm, com forno, produzido com perfil de 9cm e grelhas removíveis em material fundido de 40 x 40cm, registros industriais em latão cromado com estágios contínuos, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas | LUDINOX | UN | 2,00 | 2.342,00 | 4.684,00 |
| 72 | Forno micro-ondas com capacidade de 30l; gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas; timer; relógio; porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura; dispositivos e travas de segurança; sapatas plásticas; prato giratório em vidro; dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; plugue e cordão de alimentação com | PHILCO PMO34BB | UN | 21,00 | 616,00 | 12.936,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | certificação INMETRO; voltagem: 110v | | | | | |
| 74 | Freezer Vertical: frost free com capacidade ara 228 a 235L, uma porta e com gavetas com controle externo de temperatura, linha branca voltagem 110V. Garantia de no mínimo 12 meses pelo fabricante. | ELETRLUX FEI27 | UN | 5,00 | 3.400,00 | 17.000,00 |
| 77 | Geladeira tipo doméstica capacidade para 300L, Frost Free, cor branca dupléx, trava na porta do congelador, prateleira no congelador removível, classe A em consumo de energia , capacidade mínima e total de armazenamento, classificação de consumo: Selo Procel, recipiente para guardar gelo, prateleiras na porta, iluminação interna, gavetão de legumes, porta garrafas, capacidade mínima para 4 porta latas, cestas para porta ovos removível, capacidade mínima para 12, degelo do freezer automático, controle de temperatura do refrigerador, painel de controle externo, controle de temperatura do freezer: botão interno, pés com bordas niveladoras, prateleiras/cestos, temperaturas uniforme voltagem 110V, 01 porta com dimensões aproximadas 1,70 x 69,1 x 61,6, com refrigerador possuindo mínimo 253 litros e congelador para mínimo 47 litros, Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. | CONSUL CRD37EB | UN | 8,00 | 2.580,00 | 20.640,00 |
| 81 | Lavadora de alta pressão turbo 2.800 libras 127V ou 220V (a ser definido no momento do pedido) para limpeza de sujeiras pesadas e profundas de grandes áreas com rapidez e agilidade, com economia de tempo e de até 80% de água se comparada a mangueira comum; com motor de indução, bico turbo, potência mínima de 1.900w e pressão máxima de 2.450 psi.<br>Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte; com cabo elétrico mínimo 5 metros, com trava de segurança da pistola, bico regulável (leque ou concentrado), aplicador de produtos de limpeza embutido com controle de lança e sistema stop total, com corta fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com pistões em aço inox, bico turbo, porta acessórios para acomodar a pistola, engate rápido e filtro sem necessidade de usar ferramentas | WAP EXTREME TURBO 2800 | UN | 11,00 | 1.590,00 | 17.490,00 |
| 82 | MAQUINA DE ALGODAO DOCE: profissional com produção de 3 a 4 unidades de algodão por minuto, turbina de 130mm de diâmetro, cuba coletora com 50cm de diâmetro, máquina do tamanho ideal para transportar com alças laterais, voltagem entre 127-240v com conversão automática de tensão (bivolt automático) gabinete em aço inoxidável, resistente com painel de controle completo. | INOVMAQ | UN | 2,00 | 1.239,00 | 2.478,00 |
| 83 | Máquina de costura industrial, de primeira linha, nova, tipo zig zag semi-industrial, 01 agulha, lançadeira pequena, lubrificação manual, velocidade de 2.000 rpm, tamanho do ponto 5,00mm, largura do zig zag de 9,00mm, mesa com perfil de pvc estante com regulagem de altura, motor de 550w, acessórios e pintura eletrostática. | SENGER | UN | 14,00 | 1.522,00 | 21.308,00 |
| 98 | Nicho organizador. Material da estrutura em MDP, Acabamento em pintura u. V, Divisórias com amplo espaço, Design moderno, 6 Gavetas, possui 4 rodízios sendo dois com trava, Dimensões, Altura: 83 cm, Largura: 108 cm, Profundidade: 34 cm. | UNIAO | UN | 23,00 | 400,00 | 9.200,00 |
| 99 | Organizador de brinquedos prateleira inferior com caixa: Confeccionado em MDF TX BP branco, perfil de borda em ABS 2mm colada através do sistema "hotmelt" quinas arredondadas, medidas aproximadas; Móvel: 81cm de largura x 80cm de altura x 30cm de profundidade (altura com rodizio 86cm) caixas em polipropileno: Pequena 28,8 P x 19,1 L x 12,3cm H, inclui 8 caixas pequenas, Inclui kit de rodízios com sistema de berço. Garantia do fabricante. | CB MOVEIS | UN | 22,00 | 411,00 | 9.042,00 |
| 103 | Plastificadora A4 127V. Três modos de plastificação: a frio, 3 mil e 5 mil micras, função de liberação de atolamento, largura de entrada: 22 cm (folha A4), pronta para uso após 3 minutos de aquecimento, plastifica 1 folha A4 por minuto. Formato: (L)476mm x (A)105mm x (P)89mm. Garantia de 1 ano. | IBOA | UN | 11,00 | 394,00 | 4.334,00 |
| 104 | Poltrona em couro sintético: na cor preta dimensões aproximadas largura: 0,6m x profundidade 0,62cm x altura 0,79cm com pés em formato de alumínio. | BALAQUI DECOR | UN | 9,00 | 402,00 | 3.618,00 |
| 106 | Purificador de água refrigerado com refil: com tensão de alimentação 110V, com ecocompressor, termostato regulável externo, serpentina externa, bandeja removível, boia de controle de nível de água, torneira ergonômica e pés antiderrapantes, oferecendo água na temperatura ambiente (natural) e gelada a 10º C, com eficiência de retenção de partículas, e eficiência bacteriológica comprovada, reduzindo o cloro livre, eliminando cheiros, sabores indesejáveis e bactérias. Com possibilidade de fácil substituição do refil. | COLORMAQ ACQUA | UN | 8,00 | 629,00 | 5.032,00 |
| 110 | Refiladora de papel com as seguintes características mínimas: Refiladora de Papel com capacidade de corte para folhas até A0 (1189 x 841mm) com capacidade de no mínimo 15 folhas por corte; com base em metal; lâminas fabricadas em aço especial temperado; pintura em epóxi; carrinho de corte emborrachado; régua com escala em milímetros e polegadas, com mesa de base. | MENNO 420 | UN | 2,00 | 561,00 | 1.122,00 |
| 113 | Seladora manual de plástico. Modelo PFS 400, Área de selagem 400mm, Tensão 110V, Peso 5,5kg, Estrutura Plástico injetável, Largura 92mm Altura 180mm, Comprimento 560mm. Possui 8 níveis de temperatura para selagem. Garantia de 1 ano. | PFS400 | UN | 11,00 | 339,00 | 3.729,00 |
| 114 | Sofá 3 lugares com assento retrátil e Reclinável Preto 2,00m (L) material da estrutura: madeira maciça eucalipto com enchimento do assento: Espuma D-23 / Fibras/Flocos de Espuma e persiana elástica, enchimento do encosto: Reciclável - Flocos de Espuma e Fibra siliconada, revestimento / Tecido: Velosuede, Altura aproximada: 102cm (fechado) / 88cm (aberto) Largura aproximada: 91cm (fechado) / 127cm (aberto) | CAMAINBOX | UN | 1,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 118 | Trocador de fralda dobrável parede acolchoado. Fixado com 6 parafusos na parede. super reforçado suporta 30 kg distribuídos sobre a base acompanha buchas de 10 mm e parafusos para instalação. (6 parafusos de fixação na parede). acompanha cinto de segurança que pode ser removido para lavar se necessário. tamanho ideal medindo 45 cm x 80 cm. | PROBABY | UN | 1,00 | 761,00 | 761,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**7AAEFE08

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 315/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.125,00** (seis mil, cento e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: DAC MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.101.450/0001-25, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas, n° 1350, Bairro Centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DAILTON ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 825.152.559-49, com residência e domicilio na Rua Francisco Escorsin, n° 1264, Bairro Centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR, endereço eletrônico: dacmoveis@hotmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | Sofá individual (poltrona) Sofá individual (poltrona) revestimento em courino na cor preta, com espuma com certificação, dimensões mínimas: profundidade 60cm, altura 85cm, profundidade do acento 41cm, altura interna do encosto 40cm, acento em relação ao chão 45 cm, altura do braço em relação ao chão 65 cm. Com 04 pés de madeira revestidos em alumínio. | EMOVARI | LUXO | UND | 25,00 | 245,00 | 6.125,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**700329E1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 319/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 319/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: F L MILKIEVICZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.282.550/0001-50, com sede na Rua Bronislau Wronski, n° 1400, Bairro Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. FABIANO LERIN MILKIEVICZ, brasileiro, inscrito no CPF n° 079.556.899-17, com residência e domicilio na Rodovia BR 153, Zona Rural, CEP: 84.560-000, Rio Azul-PR, endereço eletrônico flmilkievicz@hotmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Cadeira escolar infantil. 4 pés com reforço, confeccionado em tubo 3/4 parede 0,90 mm com ponteiras externas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola; assento/encosto em compensado semi-anatômico 10 mm revestido em fórmica lisa brilhante colorida com medidas: assento 34 x 34 cm e encosto 34 x 18 cm. Do chão até o assento a cadeira possui 38 cm e do chão até o final do encosto 68 cm. Fixação das estruturas por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5 mm cabeça lentilha. Todos os metais são soldados através do processo tipo mig, tratados por banho de imersão anti-ferrugem e recebem pintura epóxi pó na cor preto semi-brilho. | BRINQUEDOS PARANÁ | UN | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**962F6546

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 320/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 320/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 95.800,00** (noventa e cinco mil e oitocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.760.367/0001-04, com sede na Rua Mato Grosso, n° 262, Apto 21, Bairro Boqueirão, CEP 11.055-010, Santos-SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABRICIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 147.192.508-07, com residência e domicilio na Rua Mato Grosso, n° 262, Apto 21, Bairro Boqueirão, CEP: 11.055-010, Santos-SP, endereço eletrônico licita.fsp@gmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs, modelo: split, tipo de ciclo: quente/frio, cor: branca, ence: A, filtro de ar: anti-bactéria, vazão de ar: no mínimo 500 m3/h, acompanha controle remoto, termostato digital, funções: sleep e swing, tensão: 220v | HQ | UN | 30,00 | 1.900,00 | 57.000,00 |
| 4 | Aparelho de Ar Condicionado Modelo Split Piso Teto, 36.000 Btu , Quente E Frio, 220v, Com Fluido Refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Incluso Serviço De Instalação E Drenos. | PHILCO | UN | 4,00 | 9.700,00 | 38.800,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |

| | |
|---|---|
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**DB57848D

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 321/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 321/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.520,00** (vinte mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.136.904/0001-04, com sede na Rua Hilário Ribeiro, n° 288, Bairro Laranjal, CEP 99.500-000, Carazinho-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GUILHERME XAVIER PIVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 005.383.050-45, com residência e domicilio na Rua Afonso Pena, n° 98, Bairro Borghetti, CEP 99.500-000, Carazinho-RS, endereço eletrônico: guilhermepiva@gmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Cadeira de escritório giratória diretor: na cor preta com rodizíos e regulagem de altura, facilitando a movimentação e se adaptando às necessidades medidas aproximadas; Altura: 94-104cm, Largura:61cm Profundidade:62cm, Altura do braço ao chão: 63-73cm e dimesões:24cm | PROPRIA | TK-300.gir.c/b-r | UN | 54,00 | 380,00 | 20.520,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | fabricada em material de enchimento de espuma injetada. | | | | | | |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E0E77AE2

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 325/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 325/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.993,00** (três mil, novecentos e noventa e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO,** microempreendedora individual, inscrita no CNPJ sob o nº 48.035.491/0001-32, com sede na Rua H, nº Q6, L10, Bairro Mandiocaba, CEP 87.729-400, Paranavaí-PR, neste ato representada pela Sra. LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO, inscrita no CPF n° 068.170.239-71, endereço eletrônico militaoeserafimequipamentos@gmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | Fritadeira Elétrica em Inóx Redonda com tacho capacidade para 5 litros, acompanha peneira em metal com suporte, voltagem 110 ou 220V com cabo de força acoplado. | Clickshop24 | - | UN | 5,00 | 220,00 | 1.100,00 |
| 80 | Lavadora de Alta Pressão Profissional: com trava de segurança, com mínimo 1750W de potência, 1800 PSI de pressão e 360L/H de vazão, medidas aproximadas altura, 81,00cm largura: 29,00cm, profundidade: 31,00cm, peso: 6,90kg, itens removíveis: mangueira, lança, pistola, baioneta, engate rápido, aplicador de detergente, funcionamento do motor, com gatilho, comprimento da mangueira: 5m, suporte para mangueira, pistola, lança, cabo; garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. | PHILCO | PLA3100 | UN | 2,00 | 649,00 | 1.298,00 |
| 97 | Multiprocessador de Alimentos: Com lâminas multifuncionais modelo doméstico, tigela extragrande, com capacidade aproximada para 2 litros líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permite o controle preciso da duração e frequência do processamento. Voltagem 110V, garantis mínima para 12 meses. | BRITÂNIA | ALL IN ONE BMP900P | UN | 5,00 | 319,00 | 1.595,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6508B8AE

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 327/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 327/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 38.650,00** (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 2525, Bairro Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 620.365.809-04, com residência e domicilio na Rua Sete de Setembro, n° 2525, Apto 01, Bairro Centro, CEP: 85.301-070, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico nb@nbinformatica.com.br.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Aparelho Televisor: LED FULL HD 43" resolução 1920x1080 (Full Hd), conversor digital integrado, tela em formato 16:09 (widescreen), controle remoto, potência dp áudio de 10W+10w (RMS), SAP, Closed Capition, conectividade HDMI com, no mínimo, 3 entradas, conectividade USB com, no mínimo, 2 entradas, entrada de vídeo composto, entrada RF para TV a cabo, entrada RF para TV aberta (digital/analógica), saída áudio Digital óptica, entrada VGA, funcionalidade Smart TV, Wi-Fi embutido, índice de eficiência energética Classe A. bivolt; Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante. | COBY | UN | 21,00 | 1.400,00 | 29.400,00 |
| 112 | Roçadeira Profissional: Cilindrada multifuncional com enxada rotativa, equipada com empunhadura emborracha; motor 2 tempos à gasolina; Proteção única para a faca de corte e para o carretel; Acessórios inclusos: Lâmina Facão; Disco 24 dentes; Carretel de nylon; Lâmina 3 pontas; Cinto de suporte; Kit de ferramentas; Capinadeira Enxada rotativa. Embreagem automática centrifuga, eixo rígido; Relação de redução: 16: 19; Rotação das lâminas de corte: Sentido anti-horário, Capacidade do depósito de combustível: 1L Motor: Potência máxima: 3hp / 9000 RPM. Lubrificante: Óleo para motores de 2 tempos; Garantia do fabricante. | NAKASAKI | UN | 5,00 | 1.850,00 | 9.250,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**EB6A5393

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 329/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 112.711,00** (cento e doze mil, setecentos e onze reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: PERFLEX MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 4702, Bairro Distrito Industrial Atalaia, CEP 85.100-000, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, brasileira, casada comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 025.879.539-52, com residência e domicilio na Rua Vicente Machado, n° 450, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, Guarapuava-PR, endereço eletrônico perflexmoveis@gmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Balcão de atendimento com sobre tampo, frente em curvo, duas gavetas com corrediças telescopia, medindo 2,70 x 0,70 x 1,10 x 1,80 m, lado interno com assoalho, frente e tampo em fórmica | PRÓPRIA | UN | 2,00 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| 20 | Bancada quádrupla para alimentação de bebês com cinto de proteção e porta objetos na parte inferior, fabricado em MDF na cor branca, assentos e encostos estofados em courvin colorido, 4 cintos, sendo 1 em cada assento, dimensões: 160 cm (comprimento) x 52 cm (largura) x 140 cm (altura). | PRÓPRIA | UN | 13,00 | 899,00 | 11.687,00 |
| 21 | Banco Infantil para Refeitório com encosto: Material banco e encosto: Material banco e encosto MDF / MDO de 15mm, revestido em formica, Cantos arredondados; sim acabamento borda de 2mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot-melting, na cor branca, mterial: Tubo de aço Redondo, diâmetro 22,22 (7/8), tratamento Anti Ferugem e Corrosão: sim, Pintura Epóxi-pó: cor Branco ou Preto, ponteiras: Externas em polipropileno injetado. Comprimento 1500mm; profundidade: 300mm altura assento: 300mm; Altura TOTAL: 580MM, colorido, garantia de 01 ano pelo fabricante. | PRÓPRIA | UN | 26,00 | 298,00 | 7.748,00 |
| 22 | Banco refeitório com 6 Lugares 1,80 x 0,30 x 0,75A. Tampo Fórmica produzido em MDF com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, com cantos retos. Acabamento da borda em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 30 x 30 mm x 1,20 mm de espessura. | PRÓPRIA | UN | 34,00 | 299,00 | 10.166,00 |
| 29 | Cadeira de Escritório Big Presidente – Linha Executiva Descrições mínimas:<br>- Com apoio de braços ajustável<br>- Giratória<br>- Ergonômica<br>- Encosto reclinável<br>- Altura ajustável<br>- Cor: preta<br>- Com rodas<br>- Couro sintético ou ecológico<br>Características gerais<br>- Linha: presidencial<br>- Modelo: office diretor business molas ensacadas<br>- Modelo alfanumérico: presidente executiva profissional<br>- Gamer: Não, adequado ao ambiente corporativo e executivo.<br>Dimensões aproximadas<br>- Altura do encosto: 63 cm<br>- Largura de cadeira: 51 cm<br>- Profundidade do assento: 54 cm<br>- Altura máxima da cadeira: 123 cm | PRÓPRIA | UN | 2,00 | 780,00 | 1.560,00 |
| 54 | Conjunto oitavado infantil (2 a 4 anos), 1 mesa oitavada e 8 cadeiras com assento e encosto em polipropileno colorido. Tampo em MDF revestido em laminado de alta pressão (fórmica) branca, estrutura em tubo de aço 11/4, pintada em epóxi-pó na cor branca, altura 520. Cadeiras: assento e encosto em polipropileno de alta resistência, estrutura empilhável: tubo de aço em 3/4, espessura 1,06, pintura epóxi-pó na cor branca. Cores: verde água, azul, amarelo, vermelho e branco. | PRÓPRIA | CJ | 10,00 | 1.050,00 | 10.500,00 |
| 61 | Escaninho lto aberto 24 vãos: Confeccionado em MDP 18mm e tampo 25mm, design diferenciado, linha reta, bordas com acabamento PVC ferragens bicromatizadas, rodapé de ferro com pintura epóxi e pés niveladores, possui 24 repartições. medidas (L x H x P) – CM. 90 x 180 x 45. | PRÓPRIA | UN | 20,00 | 1.020,00 | 20.400,00 |
| 62 | Escrivaninha em MDF simples, 1.30 comp x 0.60m larg, altura padrão, com 3 gavetas com chave, com suporte para teclado; cor branco com carvalho, estrutura metálica com pintura epóxi. | PRÓPRIA | UN | 15,00 | 299,00 | 4.485,00 |
| 86 | Mesa para reuniões características: retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. | PRÓPRIA | UN | 5,00 | 660,00 | 3.300,00 |
| 88 | Mesa de escritório sem gavetas. tampo confeccionado em MDP de 15mm. borda post de 16mm. cinza em todo o tampo. pés metálicos na cor cinza 50x30 e 30x20 pintura eletrostática. fixação da estrutura ao tampo através do parafuso soberbo direto na madeira do tampo. pés fixos c/ botinha plástica polipropileno. mesa mede 1,20x0,60m (não possui gaveta) confeccionado em MDP de 15mm cor cinza. | PRÓPRIA | UN | 54,00 | 250,00 | 13.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | Mesa para escritório em MDF, formato em L, medidas aproximadas 1,80 x 160 x 70cm, com 3 gavetas e chaves, bordas arredondadas com clara, estrutura metálica com suportes de sustentação reforçados, com suporte para teclado escamoteavel. | PRÓPRIA | UN | 15,00 | 630,00 | 9.450,00 |
| 94 | Mesa para Escritório: Confeccionada com estrutura em aço carbonado, tampo em MDF, com bordas ABS, com 03 gavetas e chaves, medidas aproximadas 1,50 L x 0,76A x 0,60P, cor clara. | PRÓPRIA | UN | 35,00 | 305,00 | 10.675,00 |
| 95 | Mesa quadrada para crianças de 1 à 4 anos, com as características mínimas à seguir: mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m à 1,16m, com tampo em MDP ou MDF espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados, e, na face inferior laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca, com estrutura tubular de aço; altura da mesa: 46cm; tampo da mesa quadrada para 4 lugares: 80 x 80cm;<br>Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "hot melting".<br>Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de ø = 76,2mm (3"), com espessura de 3mm e h =40mm; ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.<br>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza | PRÓPRIA | UN | 20,00 | 212,00 | 4.240,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**565C2A34

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 334/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 334/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.248,75** (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José Deeke, n° 197, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, CEP 89.031-400, Blumenau-SC, endereço eletrônico: empenhos@souldistribuidora.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. VIVIANE LOPES FRAGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 890.525.440-34, com residência e domicilio na Rua Lagunense, n° 101, Bloco D, Apto 101, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 92.025-360, Canoas-RS, endereço eletrônico: atas@souldistribuidora.com.br.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | Ventilador de Coluna 50 cm: largura (cm):59,6, altura (cm):59,2, profundidade (cm):33,1, peso (g):9079, voltagem:127v, garantia:12 meses, cor: preto, tipo de material: polipropileno consumo (kw/h*/mês):3,84, potência (watts):126. | VENTISOL | VOC 50 6P / 127v | UN | 25,00 | 169,95 | 4.248,75 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B3137A1B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 336/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 336/2025**
**PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 164.522,00** (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede na Av. João Ferreira Neves, n° 3033, Casa, Bairro Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 041.420.939-75, com residência e domicilio na Rua Santos Vicentim, n° 236, Casa, Bairro Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR, endereço eletrônico licitageferson@yahoo.com.br.

| Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Armário Multiuso cozinha Branco Fosco Produto Produzido em MDF ; Dobradiças e Corrediças Metálicas; Puxadores e Pés em Plástico PVC; Pintura BP com Acabamento Fosco<br>Altura: 87 cm<br>Largura: 133,5 cm<br>Profundidade: 37 cm<br>Quantidade de Pés 5 pés<br>Número de portas 3 Portas<br>Número de gavetas 4 Gavetas | Dacheri | UN | 3,00 | 593,00 | 1.779,00 |
| 11 | Armário multiuso para micro-ondas e forno elétrico em MDF, cor branca, com 2 portas 1 gaveta, tamanho aproximado: altura 1,57, largura 68 e profundidade: 43cm | Rudrack | UN | 5,00 | 583,00 | 2.915,00 |
| 16 | Balcão de cozinha para pia medidas 1,20cm X 0,60 tamanho padrão com 2 portas e 3 gavetas, na cor branca, com puxadores de alumínio. | Dacheri | UN | 4,00 | 493,00 | 1.972,00 |
| 17 | Balcão em MDF na cor branca, para pia de cozinha, com 2 portas e 3 gavetas com puxadores, tamanho mínimo 1,60 x 0,80 x 0,55 m; com uma cuba em inox e com válvulas diâmetro de 4.1/2 com escape | Dacheri Ghelplus | UN | 2,00 | 728,00 | 1.456,00 |
| 18 | Balcão em MDF na cor branca, para pia de cozinha, com Cuba Inox com 2 portas e 3 gavetas com puxadores, tamanho mínimo 1,20 x 0,80 x 0,54 m; com uma cuba em inox e com válvulas diâmetro de 4.1/2 com escape | Dacheri Ghelplus | UN | 6,00 | 744,00 | 4.464,00 |
| 27 | Berço com colchão berço com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm.<br>Obs: MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador; a altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado, sendo:<br>A – 120 cm<br>P – 60 cm<br>L/c – 130 cm<br>Colchão para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura<br>Com densidade d18 ou d20 conforme norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no comitê brasileiro de mobiliário (ABNT/CB-15) e pela comissão e estudo de colchão (CE-15:002.04).<br>O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da norma anteriormente citada.<br>O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés.<br>O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina<br>De espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster o revestimento plástico impermeável,<br>Que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces.<br>Obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e Antialérgica.<br>Embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. | Henn Gazin | UN | 8,00 | 430,00 | 3.440,00 |
| 31 | Cadeira Ergonômica para Escritório Giratória: Confeccionada em madeira anatômica de 15mm., com espuma injetada de alta densidade e revestida em corino preto de alta resistência. Encosto com ajuste de inclinação e ajuste de altura. Assento com borda frontal arredondada, dotado de mecanismo para regulagem de altura através de pistão à gás e mecanismo giratório. O modelo deverá dispor de apoio de braços em polipropileno dotados de regulagem de altura por meio de botão de fácil manuseio. Deve suportar o peso mínimo de 120kg. Sua base deverá possuir 5 rodízios duplos em material plástico de alta resistência. O acabamento do pistão a gás deverá ser por meio de estrutura telescópica em material plástico. Pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas do Encosto: largura de 43cm. x altura 40cm. Dimensões aproximadas do Assento: profundidade 47cm. x largura 50cm. O produto deverá atender as normas NBR 13962 e NR-17. Deverá ser disponibilizada na cor preta. Com embalagem individual.<br>Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 36 meses a contar do recebimento definitivo do produto | Facthus | UN | 49,00 | 410,00 | 20.090,00 |
| 40 | Cama de solteiro box conjugada medidas aproximadas 1.88 x 0,88 x 0,52cm com espuma D33 confeccionada com estrutura de madeira tratada e colchão de alta densidade suporta até 120 Kg, cor escura. | Gazin | UN | 10,00 | 510,00 | 5.100,00 |
| 41 | CAMA DE SOLTEIRO COM COLÇHAO Cama de solteiro em madeira maciça envernizada. Dimensões minimas: largura 94cm; Comprimento 1,99m, acompanhada de colchão impermeável revestido de courino na cor preta, com densidade mínima de 33, com dimensões mínimas de 0,88 x 1,88 m | Meneghetti Vittaflex | UND | 10,00 | 499,00 | 4.990,00 |
| 47 | Cilindro elétrico grande para preparo de massas com rolos de 25 centímetros de comprimento;<br>Com talherin: altura 320 mm, largura 220 mm e comprimento580 mm; peso:11 kg; cilindro em aço/cromo: 250 mm x 50 mm;<br>Motor: 1/4 cv; motor monofásico: 110 x 220 volts; | Anodilar | UN | 3,00 | 605,00 | 1.815,00 |
| 56 | Cozinha em MDF com as seguintes características mínimas: Aéreo 100% MDF contendo uma porta basculante com pistão à gás, puxadores perfil em alumínio padrão bronze (ponteiras para acabamento inclusas) medidas: Largura 0,80cm x Altura 0,36cm x Profundidade 37cm.<br>Aéreo 100% MDF contendo puxadores perfil em alumínio padrão Bronze (incluso ponteiras para acabamento) Medidas Largura: 120cmcm x Altura 0,67cm x Profundidade 0,37cm<br>Balcão 100% MDF contendo corrediças telescópicas pés plásticos padrão Bronze (com regulagem de altura) contendo uma prateleira interna, puxadores perfil alumínio padrão bronze (incluso ponteiras para acabamento) Opção de montagem: com pés ou suspensa (ferragens inclusas: medidas Largura: 120cm x Altura 0,87cm x Profundidade 0,50cm.<br>Com bacia de pia em inóx medidas 1,20m x 0,53cm com sifão.<br>Entrega instalada em local indicado pela Secretaria solicitante. | Indekes | UN | 2,00 | 1.650,00 | 3.300,00 |
| 60 | Escada portátil de alumínio, com 5 degraus antiderrapante, com capacidade para suportar no mínimo 120Kg. Altura: 156cm aberta, 169cm fechada, 110cm patamar | Mor | UN | 4,00 | 162,00 | 648,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Estante em aço 2000mm (A) x 920mm (L) x 300mm (P); espessura da chapa (prateleira): 20 (0,90mm); espessura da chapa (coluna): 26 (0,45mm); cor: cinza; capacidade: 20Kg; quantidade de prateleiras: 6; material: aço; devendo ser entregue totalmente montada | RCH | UN | 42,00 | 239,00 | 10.038,00 |
| 66 | Fogão a gás 4 chamas com acionamento elétrico - bivolt, com espaço de segurança no apoio de panelas grandes, forno com ampla visão, porta com vidro duplo, com parte interna do forno removível, com tecnologia limpa fácil e mesa de vidro temperado sem bordas, manípulos removíveis e na base da mesa, acendimento automático, 1 grade deslizante, trempes individuais robustas, forno amplo, dimensões aproximadas (AxLxP 87,9 x 48 x 59,5, características dos queimadores 2Q ramal 1,7kw, 2Q família 2,0kw. | Esmaltec | UN | 9,00 | 725,00 | 6.525,00 |
| 69 | Fogão industrial novo mínimo 4 bocas e 4 chamas em ferro Fogão industrial novo mínimo 4 bocas e 4 chamas em ferro. Grades e queimadores de ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, queimadores com chama dupla, injetor de gás horizontal, válvulas para botijão de gás. | Itajobi | UN | 2,00 | 760,00 | 1.520,00 |
| 70 | Fogão Industrial: com 4 queimadores duplos e com forno tampa em inox capacidade para 87 litros, produzido com perfil de 7 cm e grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30 cm. Registros industriais em latão cromado com estágios contínuos. Com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas; Garantia no mínimo 12 meses. | Itajobi | UN | 4,00 | 1.500,00 | 6.000,00 |
| 71 | Forno elétrico capacidade para 44 litros, com timer, dourador, na cor branca, grade cromada removível e com duas posições de ajustes de altura acabamento em aço inóx, potência mínima 1750W, voltagem 110V. | Best | UN | 15,00 | 500,00 | 7.500,00 |
| 79 | Jogo de sofá com 2 e 3 lugares, preto em couro sintético com encosto para braço, estrutura em madeira reforçada, acabamento com pés reforçados fixados nas bordas de sustentação dos rodapés. | Kirey | JG | 46,00 | 1.330,00 | 61.180,00 |
| 111 | Refrigerador vertical frostfree, 4 portas, com capacidade mínima de 1.000L, 110V, em inox, com 8 prateleiras ajustáveis, dimensões externas: largura: 1250mm +/- 50mm x profundidade: 750mm +/- 50mm x altura: 1800mm +/- 50mm (inclui a área da motorização); gabinete tipo monobloco revestido externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80mm) e internamente em alumínio, com espessura mínima de chapa de 1mm; alternativamente, a parte interna poderá ser revestida com aço inox, em chapa 22 (0,80mm); puxadores, trincos e dobradiças em aço inox; trincos com travamento automático; sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável; dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso | Frilux | UN | 2,00 | 6.520,00 | 13.040,00 |
| 115 | Sofá dois lugares com revestimento em courino Sofá dois lugares com revestimento em courino na cor preta, estrutura em madeira, encosto fixo, assentos fixos, com braços fixos. Com dimensões minimas de: Altura 85cm; Largura 1,50m; Profundidade 80cm. | Kirey | UND | 10,00 | 675,00 | 6.750,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Assistência Social |
| 2 | Secretaria de Administração |
| 3 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 4 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| 5 | Secretaria de Educação |
| 6 | Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura |
| 7 | Secretaria de Finanças |
| 8 | Secretaria de Saúde |
| 9 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 10 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 390 | 03.001.04.121.0002.2006 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 550 | 04.001.04.122.0002.2007 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 610 | 04.002.04.122.0002.2008 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 780 | 05.001.04.123.0002.2010 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 820 | 05.002.04.129.0002.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 970 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1010 | 06.001.12.361.0005.2014 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1020 | 06.001.12.361.0005.2014 | 105 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1090 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1100 | 06.001.12.361.0005.2015 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1110 | 06.001.12.361.0005.2015 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1250 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1260 | 06.001.12.361.0005.2015 | 139 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1330 | 06.001.12.365.0005.2017 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1480 | 06.002.12.782.0005.2020 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1560 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1680 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1750 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1930 | 08.001.10.301.0007.2025 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1940 | 08.001.10.301.0007.2025 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 1945 | 08.001.10.301.0007.2025 | 520 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2050 | 08.002.10.301.0007.2027 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2090 | 08.002.10.301.0007.2028 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2260 | 08.003.10.301.0007.2029 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2270 | 08.003.10.301.0007.2029 | 518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2280 | 08.003.10.301.0007.2029 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2460 | 08.004.10.301.0007.2036 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2520 | 08.005.10.304.0007.2037 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2525 | 08.005.10.304.0007.2037 | 519 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2560 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2580 | 09.001.04.122.0006.2039 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2590 | 09.002.08.122.0006.2040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2610 | 09.002.08.122.0006.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2710 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2780 | 09.003.08.122.0006.2041 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2790 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 2800 | 09.003.08.122.0006.2045 | 940 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2830 | 09.003.08.122.0006.2045 | 934 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2840 | 09.003.08.244.0006.2043 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 2960 | 09.003.08.245.0006.2042 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3020 | 09.003.08.245.0006.2042 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3030 | 09.003.08.245.0006.2044 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3050 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3060 | 09.003.08.245.0006.2065 | 935 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3080 | 09.003.08.245.0006.2065 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3110 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3120 | 09.004.08.243.0006.2047 | 880 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3150 | 09.004.08.243.0006.2047 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3190 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3220 | 09.004.08.243.0006.6048 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3230 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3270 | 09.004.08.243.0006.6049 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3280 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3290 | 09.005.08.241.0006.2050 | 900 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3310 | 09.005.08.241.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3450 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3480 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3510 | 10.002.06.182.0003.2052 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3590 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3630 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3700 | 11.001.04.122.0004.2054 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3731 | 11.002.20.608.0004.2055 | 504 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3732 | 11.002.20.608.0004.2055 | 505 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3740 | 11.002.20.608.0004.2055 | 1065 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3900 | 12.001.04.122.0003.2057 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3910 | 12.001.04.122.0003.2057 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4050 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4110 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 4200 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**B36A1ED5

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 339/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 339/2025**
**PROCESSO Nº 2.648/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 (90.090/2025)**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 090/2025 (90.090/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 671.766,51** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.267.432/0001-87, com sede na ROD PR 281, KM 16, n° s/n, Barracão, Bairro Industrial, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ETSIO NIENDIEKER, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 758.908.445-04, com residência e domicilio na ROD PR 281, KM 16, Bairro Industrial, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: milleniumpremoldados@hotmail.com.

| Item | Produto/Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR | UN | 152,00 | 337,90 | 51.360,80 |
| 13 | Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR | UN | 83,00 | 871,90 | 72.367,70 |
| 14 | Tubo de concreto PA1 DN800 MF JR | UN | 444,00 | 235,99 | 104.779,56 |
| 15 | Tubo de concreto PA2 DN2000 MF JR | UN | 109,00 | 1.779,00 | 193.911,00 |
| 17 | Tubo de concreto PS1 DN600 MF JR | UN | 1.357,00 | 86,95 | 117.991,15 |
| 31 | Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP | UN | 67,00 | 871,90 | 58.417,30 |
| 33 | Tubo de concreto PA2 DN2000 MF JR Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP | UN | 41,00 | 1.779,00 | 72.939,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente |
| 2 | Secretaria de Viação e Serviços Públicos |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 3380 | 10.001.04.122.0003.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3390 | 10.001.04.122.0003.2051 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3520 | 10.002.26.782.0003.2053 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3525 | 10.002.26.782.0003.2053 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3525 | 10.002.26.782.0003.2053 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3530 | 10.002.26.782.0003.2053 | 505 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 3540 | 10.002.26.782.0003.2053 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2025 | 3540 | 10.002.26.782.0003.2053 | 512 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4000 | 13.001.04.122.0003.2059 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4080 | 13.002.18.541.0003.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4120 | 13.002.18.541.0003.2061 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 4150 | 13.003.15.451.0003.2062 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**59988C34

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**LEI Nº 2.799, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA- DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2.541/2021, LEI Nº 2.742/2024 E LEI Nº 2.745/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:
**L E I**
**Art.1º.-** Ficam aprovadas as alterações dos programas instituídos pelo Plano Plurianual – PPA - para o exercício de 2025 do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.541/2021 de 27 de agosto de 2021, Lei n° 2.742/2024 e Lei 2.745/2024, no valor de R$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) que consiste na inclusão de programa, ações, metas físicas e financeiras destinado a execução Orçamentária dos Recursos provenientes da OPERAÇÃO DE CRÉDITO - (Paraná Urbano – Sistema Financ. Ações Municipais) como segue:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO** | | | | | | | |
| **Programa** | **1051** | **Descrição** | **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS** | | | | |
| **Ação** | **1.682** | | **PROJETO** | **CONSTRUÇÃO DE PAÇO MUNICIPAL (SFM)** | | | |
| **Fontes Recursos** | | **622 (1009.05.99.03.15)** | **Operação de Credito –I 2025 R$1.000.000,00** | | | | |
| **Função: 04 Administração** | | | **Subfunção: 122 Administração Geral** | | | | |
| **Descrição da Ação** | | | **Produto:** | **U. Medida** | **Tipo** | **META FÍSICA** | **R$ 2025** |
| **Execução da ampliação, reformas e melhorias no Paço Municipal através de recursos de operação de credito e outros conforme Projeto** | | | **Obra Construída** | **M2** | **P** | **405 M2** | **1.000.000,00** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | |
| **Programa** | **1053** | **Descrição** | **MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS** | | | | |
| **Ação** | **1.683** | **Projeto** | **Aquisição de Equipamentos Rodoviário (SFM)** | | | | |
| Fontes Recursos | | | **622 (1009.05.99.03.15) Operação de Credito –I 2025 R$ 2.050.000.00** | | | | |
| Função: 26 – Transporte | | | Subfunção: 782- Transporte Rodoviário | | | | |
| Descrição da Ação | | | Produto: | U. Medida | Tipo | META FÍSICA | **R$ 2025** |
| Aquisição de equipamentos rodoviário (caminhões, e outros) através sistema de financiamento ações municipais e outros conforme projeto | | | Bem adquiridos | Unidade | Projeto | 003 | **2.050.000,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇ. PUBLICOS** | | | | | | | |
| **Programa** | **1034** | **Descrição** | **INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL** | | | | |
| **Ação** | **1.684** | **Projeto** | **Aquisição Terrenos - Conjunto Habitacional (SFM)** | | | | |
| **Fontes Recursos** | | **622 (1009.05.99.03.15)** | **Operação de Credito –I 2025 R$ 2.500.000.00** | | | | |
| **Função: 16- HABITAÇÃO** | | | **Subfunção: 482 – Habitação Urbana** | | | | |
| **Descrição da Ação** | | | **Produto:** | **U. Medida** | **Tipo** | **META FÍSICA** | **R$ 2025** |
| Aquisição de terrenos destinado a construção de conjunto habitacional através sistema de financiamento ações municipais e outros conforme projeto | | | **Imóvel/Terrenos** | **M2** | **P** | **48.000** | **2.500.000.00** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS** | | | | | | | |
| **Programa** | **1012** | **Descrição** | **DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** | | | | |
| **Ação** | **1.685** | **Projeto** | **Aquisição de Terrenos – ÁREA INDUSTRIAL** | | | | |
| Fontes Recursos | | **622** | **Operação de Credito –I 2025 R$ 1.100.000,00** | | | | |
| **Função: 22 – Indústria** | | | **Subfunção: 661- Promoção Industrial** | | | | |
| **Descrição da Ação** | | | **Produto:** | **U. Medida** | **Tipo** | **META FÍSICA** | **R$ 2025** |
| Aquisição de terrenos destinado a ampliação do desenvolvimento industrial através do Sistema de Financiamento Ações Municipais (SFM) e outros conforme projetos | | | **Imóvel/Terrenos** | **M2** | **Projeto** | **Global** | **1.100.000.00** |

**Art.-2º-** Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam o Poder Executivo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025
**Parágrafo Único:** As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.
**Art.- 3º-** Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº2.541/2021 - Plano Plurianual – PPA 2023-2025 não modificadas por esta lei.
**Art.- 4º**. esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**5DC28370

**GABINETE PREFEITO**
**LEI Nº 2.800, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADA PELA LEI Nº 2741/2024 E LEI Nº 2746/2024, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
**L E I**
**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovada pela Lei nº 2.741/2024 e Lei nº 2.746/2024**,** destinadas a execução orçamentária de despesas para a inclusão de programa, ações, metas físicas e financeiras através de recursos provenientes da operação de crédito - Paraná Urbano – Sistema Financeiro, Ações Municipais, no valor de R$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) em conformidade com legislação vigente como segue:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| **Programa** | **1051** | **Descrição** | **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS** | | | | |
| **Ação** | **1.682** | **Projeto** | **Construção de Paço Municipal (SFM)** | | | | |
| **Fontes Recursos** | **622 (1009.05.99.03.15)** | | **Operação de Credito –I 2025 R$1.000.000,00** | | | | |
| **Função: 04 Administração** | | | **Subfunção: 122 Administração Geral** | | | | |
| **Descrição da Ação** | | | **Produto:** | **U. Medida** | **Tipo** | **META FÍSICA** | **R$ 2025** |
| **Execução da ampliação, reformas e melhorias no paço municipal através de recursos de operação de credito e outros conforme projeto** | | | **Obra Construída** | **M2** | **P** | **405 M2** | **1.000.000,00** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | |
| **Programa** | **1053** | **Descrição** | **MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS** | | | | |
| **Ação** | **1.683** | **Projeto** | **Aquisição de Equipamentos Rodoviário (SFM) R$2.050.000.00** | | | | |
| Fontes Recursos | | | **622 (1009.05.99.03.15) Operação de Credito –I 2025** | | | | |
| Função: 26 – Transporte | | | Subfunção: 782- Transporte Rodoviário | | | | |
| Descrição da Ação | | | Produto: | U. Medida | Tipo | META FÍSICA | **R$ 2025** |
| Aquisição de equipamentos rodoviário (caminhões, e outros) através do sistema de financiamento ações municipais e outros conforme projeto | | | Bem adquiridos | Unidade | Projeto | 003 | **2.050.000,00** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇ. PUBLICOS** | | | | | | | |
| **Programa** | **1034** | | **Descrição** | **INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL** | | | |
| **Ação** | **1.684** | | **Projeto** | **Aquisição Terrenos - Conjunto Habitacional (SFM)** | | | |
| **Fontes Recursos** | **622 (1009.05.99.03.15)** | | | **Operação de Credito –I 2025 R$ 2.500.000.00** | | | |
| **Função: 16- Habitação** | | | | **Subfunção: 482 – Habitação Urbana** | | | |
| **Descrição da Ação** | | | | **Produto:** | **U. Medida** | **Tipo** | **META FÍSICA** | **R$ 2025** |
| **Aquisição de Terrenos destinado a Construção de Conjunto Habitacional atraves Sistema de Financiamento Açoes Municipais e outros conforme Projeto** | | | | **Imóvel/Terrenos** | **M2** | **P** | **48.000** | **2.500.000.00** |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS** | | | | | | | |
| **Programa** | **1012** | | **Descrição** | **DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** | | | |
| **Ação** | **1.685** | **Projeto** | | **Aquisição de Terrenos – AREA INDUSTRIAL** | | | |
| Fontes Recursos | | | **622 (1009.05.99.03.15)** | **Operação de Credito –I 2025 R$ 1.100.000.00** | | | |
| **Função: 22 – Indústria** | | | | **Subfunção: 661 – Promoção Industrial** | | | |
| **Descrição da Ação** | | | | **Produto:** | **U. Medida** | **Tipo** | **META FÍSICA** | **R$ 2025** |
| **Aquisição de terrenos destinado a ampliação do desenvolvimento industrial através do Sistema de Financiamento Ações Municipais (SFM) e outros conforme projetos** | | | | **Imóvel/Terrenos** | **M2** | **Projeto** | **Global** | **1.100.000.00** |

**Art. 2º** Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2025.
**Parágrafo Único:** As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.
**Art. 3º** Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.741/2024 – Lei de Diretrizes orçamentaria – LDO – Exercício de 2025, não modificadas por esta lei.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**6E0A1BF2

## GABINETE PREFEITO
## LEI Nº 2.803, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.785, DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAXWELL SCAPINI,** Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
**L E I**
**Art. 1º** Fica alterado o número de vagas do cargo constante no Anexo I, da Lei n.º 1.785, de 23 de março de 2012, para **acrescer 01 (uma) vaga ao cargo de Agente de Defesa Civil**, constante do **Grupo Ocupacional Médio – GOM**, passando a vigorar com a seguinte redação:
**2) GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM**

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REF. INICIAL | TABELA | ESCOLARIDADE | EXIGÊNCIAS PARA O CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. Agente de Defesa Civil | 11 | 40 | 26 | I | Ensino Médio Completo | Aprovação em curso de capacitação para o exercício do cargo. |

**Art. 2º** Os demais cargos constantes no Anexo I, da Lei nº 1.785/2012, permanecem inalterados.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei 1.785/2012.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**BABFE1E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada pela Secretaria Municipal Lilian Maria Caetano Claro**,** brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ******* SSP PR e inscrita no CPF/MF sob nº ********** através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, e de outro lado como **CONTRATADA - T A DE AZEVEDO - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.660.956/0001-37** com sede à Rua Fidencio de Mello, 240, Centro, no município de Carlópolis, CEP: 86420000, Telefone: (43)99860-4291, E-mail: thainaraaline.azevedo@outlook.com**,** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Thainara Aline de Azevedo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ********** e CPF nº ********** residente e domiciliada na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente aditivo tem por objeto que deu origem ao presente Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O valor estimado do presente aditivo é de **R$ 126.888,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 5969 | Serviço profissional de psicologia | HR | 2.400 | R$ 52,87 | R$ 126.888,00 | SERVIÇO |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 198/2024, de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 198/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 23 de outubro de 2025.

***LILIAN MARIA CAETANO CLARO***
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

***T A DE AZEVEDO - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**C9E8B03E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada pela Secretaria Municipal Layrane Temistocle Bergamo**,** brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP PR e inscrita no CPF/MF sob nº ******** através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, e de outro lado como **CONTRATADA - NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 48.189.170/0001-92** com sede à Av Elson Soares, 1421, Centro, no município de Carlópolis, CEP: 86420000, Telefone: (43)9644-4889, E-mail pamela_quadri@hotmail.com**,** doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Pamela Quadri Cardoso Natal, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **********e CPF nº ********** residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente aditivo tem por objeto que deu origem ao presente Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O valor estimado do presente aditivo é de **R$ 103.446,00 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | ValorTotal R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25494 | PSICOPEDAGOGO | HR | 1.800 | R$ 57,47 | R$ 103.446,00 | Serviço |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 199/2024, de 25 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 199/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 23 de outubro de 2025.

***LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO***
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

***NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4DA3B67D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.195 e do CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, Nº 86, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 29.437,11 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE | BR0270558 | FRASCO 120,00 ML | 1400 | NATUBRAS | 3,9091 | 5.472,74 |
| 42 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG | BR0267613 | COMPRIMIDO | 10000 | BRASTERAPICA | 0,0258 | 258,00 |
| 130 | FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG | BR0267662 | CÁPSULA | 1400 | MEDQUIMICA | 0,4417 | 618,38 |
| 249 | SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE | BR0292331 | FRASCO 100,00 ML | 100 | PRATI DONADUZZI | 1,7999 | 179,99 |
| 260 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II | BR0292344 | COMPRIMIDO | 30000 | SOOLIF(S) | 0,0364 | 1.092,00 |
| 277 | VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG | BR0272382 | COMPRIMIDO | 60000 | GLOBO | 0,3636 | 21.816,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **29.437,11** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a** - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10 -** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12 -** Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13 -** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
***MAICON CORDOVA PEREIRA***
Representante Legal
CPF: 015.xxx.xxx-70

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**25DC5446

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Paula Soares, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11.xxx.675-x e do CPF nº 039.xxx.xxx-13, residente e domiciliada a Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.385,40 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG | BR0268370 | COMPRIMIDO | 2000 | CIMED | 0,1763 | 352,60 |
| 108 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG | BR0267651 | COMPRIMIDO | 30000 | CIMED | 0,0339 | 1.017,00 |
| 109 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG | BR0267652 | COMPRIMIDO | 40000 | CIMED | 0,0449 | 1.796,00 |
| 121 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG | BR0267657 | COMPRIMIDO | 10000 | HIPOLABOR | 0,1897 | 1.897,00 |
| 152 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG | BR0267674 | COMPRIMIDO | 30000 | CIMED | 0,0229 | 687,00 |
| 161 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG | BR0273397 | CÁPSULA | 6000 | ZYDUS BRASIL | 0,1678 | 1.006,80 |
| 179 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG | BR0273466 | COMPRIMIDO | 20000 | CIMED | 0,0699 | 1.398,00 |
| 215 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | BR0419016 | COMPRIMIDO | 10000 | BIOLAB | 0,1871 | 1.871,00 |
| 254 | SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG | BR0267747 | COMPRIMIDO | 100000 | CIMED | 0,0636 | 6.360,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **16.385,40** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:

**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c)Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Inovamed Hospitalar LTDA
***ANA PAULA SOARES***
Representante Legal
CPF: 039.xxx.xxx-13

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 480, Nº 795, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.652.030/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50.xxx.329-xx e do CPF nº 670.xxx.xxx-34, residente e domiciliado a Rua Adão Welker, Nº 90, apto 01, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 48.495,60 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG | BR0267502 | COMPRIMIDO | 40000 | IMEC | 0,029 | 1.160,00 |
| 15 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE | BR0446263 | FRASCO 120,00 ML | 1800 | FARMACE | 2,599 | 4.678,20 |
| 24 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | BR0271111 | FRASCO 150,00 ML | 1000 | BRAINFARMA | 5,149 | 5.149,00 |
| 30 | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | BR0268949 | FRASCO 15,00 ML | 900 | BRAINFARMA | 6,39 | 5.751,00 |
| 35 | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL | BR0270590 | AMPOLA 1,00 ML | 2500 | BRAINFARMA | 3,599 | 8.997,50 |
| 59 | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG | BR0267151 | COMPRIMIDO | 2000 | PRATI DONADUZZI | 0,252 | 504,00 |
| 68 | CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG | BR0272903 | COMPRIMIDO | 60000 | PRATI DONADUZZI | 0,103 | 6.180,00 |
| 83 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR | BR0268243 | FRASCO 120,00 ML | 100 | FARMACE | 2,419 | 241,90 |
| 88 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | BR0267646 | FRASCO 100,00 ML | 1500 | BRAINFARMA | 1,679 | 2.518,50 |
| 89 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG | BR0267645 | COMPRIMIDO | 9000 | BRAINFARMA | 0,04 | 360,00 |
| 93 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG | BR0271000 | COMPRIMIDO | 10000 | BELFAR | 0,047 | 470,00 |
| 202 | NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | BR0273711 | FRASCO 15,00 ML | 500 | GLOBO | 1,424 | 712,00 |
| 206 | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL | BR0266788 | BISNAGA 60,00 G | 1000 | BRAINFARMA | 5,899 | 5.899,00 |
| 226 | PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO | BR0267773 | FRASCO 60,00 ML | 500 | IFAL | 2,249 | 1.124,50 |
| 243 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG | BR0412092 | COMPRIMIDO | 12500 | PRATI DONADUZZI | 0,204 | 2.550,00 |
| 279 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG | BR0272093 | DRÁGEA | 50000 | SOOLIS | 0,044 | 2.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **48.495,60** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10 -** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12 -** Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13 -** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2 -** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5 -** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6 -** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1 -** Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7 -** O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**
**Ademar Luiz Burckhardt Edivar Szymanski**
**Prefeito Municipal Representante Legal**
**CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 670.xxx.xxx-34**

**Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

**Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 188.xxx.xx e do CPF nº 248.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 187.688,67 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0327566 | AMPOLA 5,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 3,75 | 3.750,00 |
| 10 | ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO | BR0267507 | FRASCO 10,00 ML | 500 | GEOLAB | 1,07 | 535,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ORAL | | | | | | |
| 13 | ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG | BR0267509 | COMPRIMIDO | 8000 | PRATI DONADUZZI | 0,23 | 1.840,00 |
| 19 | AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | BR0271710 | AMPOLA 3,00 ML | 400 | HIPOLABOR | 2,8399 | 1.135,96 |
| 23 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG | BR0271089 | CÁPSULA | 6000 | TEUTO | 0,20 | 1.200,00 |
| 25 | AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL | BR0268207 | FRASCO-AMPOLA | 500 | TEUTO | 4,4686 | 2.234,30 |
| 26 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG | BR0272434 | COMPRIMIDO | 65000 | GEOLAB | 0,024 | 1.560,00 |
| 28 | ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG | BR0267517 | COMPRIMIDO | 40000 | PRATI DONADUZZI | 0,0404 | 1.616,00 |
| 32 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL | BR0270612 | FRASCO-AMPOLA | 1600 | TEUTO | 5,60 | 8.960,00 |
| 33 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL | BR0270613 | FRASCO-AMPOLA | 300 | TEUTO | 7,3899 | 2.216,97 |
| 41 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | BR0269958 | AMPOLA 2,00 ML | 1500 | WASSER | 1,1499 | 1.724,85 |
| 44 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG | BR0267618 | COMPRIMIDO | 40000 | TEUTO | 0,162 | 6.480,00 |
| 45 | CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM: 5MG/ML, USO: OFTÁLMICA | - | FRASCO | 300 | GEOLAB | 7,6999 | 2.309,97 |
| 54 | CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG | BR0267625 | COMPRIMIDO | 40000 | TEUTO | 0,448 | 17.920,00 |
| 55 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | BR0268228 | FRASCO-AMPOLA | 100 | BLAU | 5,043 | 504,30 |
| 56 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0442701 | FRASCO-AMPOLA | 3500 | TEUTO | 3,9799 | 13.929,65 |
| 60 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | BR0448844 | FRASCO-AMPOLA | 1000 | TEUTO | 3,2998 | 3.299,80 |
| 65 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0292418 | BOLSA 100,00 ML | 500 | HALEXISTAR | 7,2071 | 3.603,55 |
| 67 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG/ML, USO: OFTÁLMICA | - | FRASCO | 200 | CRISTALIA | 16,9099 | 3.381,98 |
| 84 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME | BR0267643 | BISNAGA 10,00 G | 300 | PRATI DONADUZZI | 1,6042 | 481,26 |
| 99 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0268252 | AMPOLA 2,00 ML | 2500 | TEUTO | 0,48 | 1.200,00 |
| 104 | DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0268960 | AMPOLA 10,00 ML | 100 | TEUTO | 2,9363 | 293,63 |
| 110 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA | BR0448982 | SERINGA 0,40 ML | 1000 | MYLAN | 12,3899 | 12.389,90 |
| 111 | EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0268255 | AMPOLA 1,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 0,84 | 840,00 |
| 119 | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0270116 | AMPOLA 10,00 ML | 200 | BLAU | 11,2099 | 2.241,98 |
| 129 | FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0292399 | AMPOLA 1,00 ML | 200 | HIPOLABOR | 2,0177 | 403,54 |
| 133 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% | BR0267328 | FRASCO 130,00 ML | 30 | CRISTALIA | 5,5799 | 158,397 |
| 138 | GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG | BR0267671 | COMPRIMIDO | 15000 | GEOLAB | 0,034 | 510,00 |
| 140 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0270019 | AMPOLA 10,00 ML | 300 | HALEXISTAR | 1,7984 | 539,52 |
| 142 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0267540 | AMPOLA 10,00 ML | 600 | SAMTEC | 0,492 | 295,20 |
| 150 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0268115 | AMPOLA 1,00 ML | 500 | CRISTALIA | 5,86 | 2.930,00 |
| 154 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | BR0270219 | FRASCO-AMPOLA | 800 | TEUTO | 4,256 | 3.404,80 |
| 156 | IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG | BR0267677 | COMPRIMIDO | 2000 | GEOLAB | 0,071 | 142,00 |
| 171 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG | BR0268129 | COMPRIMIDO | 18000 | HIPOLABOR | 0,627 | 11.286,00 |
| 177 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA | BR0269846 | BISNAGA 30,00 G | 100 | PHARLAB | 4,256 | 425,60 |
| 192 | METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES | BR0448758 | BISNAGA 50,00 G | 200 | PRATI DONADUZZI | 5,4499 | 1.089,98 |
| 193 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG | BR0267717 | COMPRIMIDO | 11000 | PRATI DONADUZZI | 0,168 | 1.848,00 |
| 195 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL | BR0268162 | BISNAGA 80,00 G | 500 | PRATI DONADUZZI | 7,7519 | 3.875,95 |
| 196 | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL | BR0268481 | AMPOLA 10,00 ML | 700 | TEUTO | 2,9299 | 2.050,93 |
| 197 | MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0304871 | AMPOLA 1,00 ML | 600 | TEUTO | 1,58 | 948,00 |
| 205 | NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | BR0267378 | FRASCO 50,00 ML | 200 | PRATI DONADUZZI | 4,9399 | 987,98 |
| 208 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL | BR0273719 | FRASCO-AMPOLA | 40 | HYPOFARMA | 16,5797 | 663,188 |
| 214 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL | BR0268160 | FRASCO-AMPOLA | 2000 | TEUTO | 7,9983 | 15.996,60 |
| 230 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL | BR0448595 | FRASCO 60,00 ML | 1400 | PRATI DONADUZZI | 3,9927 | 5.589,78 |
| 234 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | BR0267768 | COMPRIMIDO | 11000 | TEUTO | 0,112 | 1.232,00 |
| 237 | PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL | BR0305935 | AMPOLA 20,00 ML | 100 | TEUTO | 8,1998 | 819,98 |
| 240 | RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA | BR0274918 | BISNAGA 3,50 G | 15 | CRISTALIA | 12,17 | 182,55 |
| 255 | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME | BR0272089 | BISNAGA 30,00 G | 200 | PRATI DONADUZZI | 4,1999 | 839,98 |
| 272 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0292382 | AMPOLA 2,00 ML | 3000 | TEUTO | 1,008 | 3.024,00 |
| 281 | CLONIDINA 150 MCG | BR0340206 | AMPOLA | 1000 | CRISTALIA | 5,1556 | 5.155,60 |
| 285 | NITROGLICERINA 5 MG/ML | BR02689701 | AMPOLA 5,00 ML | 800 | CRISTALIA | 34,55 | 27.640,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **187.688,67** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a** - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10 -** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12 -** Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13 -** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2 -** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4 -** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5 -** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6 -** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1 -** Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7 -** O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
**Ademar Luiz Burckhardt Fernando Parucker da Silva**
**Prefeito Municipal Representante Legal**
**CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 248.xxx.xxx-10**

**Marineuza Fatima Pessoli Dihoany Tochinski Bazzi Maciel**

**Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC**, estabelecida na Rua dos Cisnes, Nº 235, bairro Pedra Branca, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.782.733/0003-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Renata Casagrande Galiotto, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 80.xxx.279-xx e do CPF nº 488.xxx.xxx-68, residente e domiciliada a Rua Severino Augusto Pretto, Nº 560, bairro Santo Antão, na cidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG | BR0267504 | CÁPSULA | 15000 | ABBOTT | 0,30 | 4.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **4.500,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a** - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4** - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Ciamed Dist. De Medicamentos LTDA – Filial SC
***RENATA CASAGRANDE GALIOTTO***
Representante Legal
CPF: 488.xxx.xxx-68

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua João Amaral de Oliveira, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeferson Campos Mastaler, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.893-x e do CPF nº 037.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Rua João Amaral de Oliveira, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 254.143,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e dois centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG | BR0267505 | COMPRIMIDO | 25000 | BIOLAB | 0,5994 | 14.985,00 |
| 21 | AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML | BR0448841 | FRASCO 75 ML | 1000 | SANDOZ | 11,22 | 11.220,00 |
| 39 | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG | BR0362718 | COMPRIMIDO | 35000 | HYPERA | 0,2299 | 8.046,50 |
| 40 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS | BR0269956 | FRASCO 20,00 ML | 4000 | AIRELA | 1,95 | 7.800,00 |
| 47 | CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG | BR0267621 | COMPRIMIDO | 30000 | BIOLAB | 0,2089 | 6.267,00 |
| 53 | CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL | BR0331555 | FRASCO 100,00 ML | 150 | UNIÃO QUIMICA | 10,1574 | 1.523,61 |
| 64 | CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG | BR0308738 | COMPRIMIDO | 40000 | BIOLAB | 0,2159 | 8.636,00 |
| 66 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG | BR0267632 | COMPRIMIDO | 8000 | PRATI DONADUZZI | 0,1599 | 1.279,20 |
| 76 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL | BR0270020 | FRASCO 30,00 ML | 100 | AIRELA | 0,8549 | 85,49 |
| 90 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG | BR0267195 | COMPRIMIDO | 15000 | HYPERA | 0,0399 | 598,50 |
| 95 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0272336 | AMPOLA 10,00 ML | 2500 | HYPERA | 8,42 | 21.050,00 |
| 97 | DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS | BR0392118 | FRASCO 10,00 ML | 2500 | AIRELA | 1,2999 | 3.249,75 |
| 106 | DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG | BR0271036 | COMPRIMIDO | 6500 | SANDOZ | 0,4999 | 3.249,35 |
| 115 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG | BR0267283 | COMPRIMIDO | 25000 | HYPERA | 0,33 | 8.250,00 |
| 120 | EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG | BR0305414 | COMPRIMIDO | 60000 | PRATI DONADUZZI | 0,2699 | 16.194,00 |
| 123 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG | BR0267660 | COMPRIMIDO | 10000 | UNIÃO QUIMICA | 0,1799 | 1.799,00 |
| 144 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0292194 | AMPOLA 1,00 ML | 250 | UNIAO QUIMICA | 4,47 | 1.117,50 |
| 145 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | BR0292195 | FRASCO 20,00 ML | 280 | UNIÃO QUIMICA | 3,115 | 872,20 |
| 146 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0292196 | AMPOLA 1,00 ML | 500 | UNIÃO QUIMICA | 1,2904 | 645,20 |
| 148 | HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG | BR0267669 | COMPRIMIDO | 15000 | UNIÃO QUIMICA | 0,083 | 1.245,00 |
| 168 | LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG | BR0270126 | COMPRIMIDO | 20000 | FARMOQUIMICA | 1,5099 | 30.198,00 |
| 174 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG | BR0268125 | COMPRIMIDO | 15000 | MERCK | 0,069 | 1.035,00 |
| 175 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG | BR0268124 | COMPRIMIDO | 15000 | MERCK | 0,069 | 1.035,00 |
| 176 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG | BR0268123 | COMPRIMIDO | 15000 | MERCK | 0,069 | 1.035,00 |
| 180 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE | BR0273467 | FRASCO 100,00 ML | 2000 | AIRELA | 2,77 | 5.540,00 |
| 198 | NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG | BR0273266 | COMPRIMIDO | 10000 | UNIÃO QUIMICA | 3,5399 | 35.399,00 |
| 200 | NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG | BR0267729 | COMPRIMIDO | 22000 | HYPERA | 0,10 | 2.200,00 |
| 201 | NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG | BR0273710 | COMPRIMIDO | 50000 | HYPERA | 0,059 | 2.950,00 |
| 204 | NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME | BR0279297 | BISNAGA 60,00 G | 2000 | PRATI DONADUZZI | 7,0499 | 14.099,80 |
| 227 | PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL | BR0233632 | FRASCO 100,00 ML | 400 | AIRELA | 3,03 | 1.212,00 |
| 228 | PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG | BR0274036 | CÁPSULA | 13000 | HYPERA | 0,2299 | 2.988,70 |
| 231 | PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG | BR0267743 | COMPRIMIDO | 20000 | HYPERA | 0,1499 | 2.988,00 |
| 232 | PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG | BR0267741 | COMPRIMIDO | 15000 | HYPERA | 0,057 | 855,00 |
| 236 | PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG | BR0273135 | COMPRIMIDO | 20000 | FARMOQUIMICA | 0,4179 | 8.358,00 |
| 239 | RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | BR0399414 | FRASCO 10,00 ML | 1400 | HYPERA | 5,10 | 7.140,00 |
| 241 | RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG | BR0272839 | COMPRIMIDO | 80000 | PRATI DONADUZZI | 0,0699 | 5.592,00 |
| 259 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | BR0292345 | FRASCO 30,00 ML | 300 | AIRELA | 0,8999 | 269,97 |
| 261 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | BR0268442 | FRASCO-AMPOLA | 150 | UNIÃO QUIMICA | 15,90 | 2.385,00 |
| 262 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | BR0290168 | FRASCO-AMPOLA | 150 | UNIÃO QUIMICA | 21,20 | 3.180,00 |
| 264 | TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO :INJETÁVEL | BR0268532 | FRASCO-AMPOLA | 1000 | UNIÃO QUIMICA | 5,8833 | 5.883,30 |
| 265 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | BR0269818 | AMPOLA 1,00 ML | 500 | UNIÃO QUIMICA | 1,1749 | 587,45 |
| 276 | VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG | BR0279269 | COMPRIMIDO | 7000 | FARMOQUIMICA | 0,1555 | 1.088,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **254.143,02** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2 -** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Promefarma Med. E Produtos Hosp. LTDA
***JEFERSON CAMPOS MASTALER***
Representante Legal
CPF: 037.xxx.xxx-89

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**C1D2A39C

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida na Av. Joanna Rodrigues Jondral, Nº 250, Bloco 01 Galpão 04, bairro Cilo 2, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 67.729.178/0005-72, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Olímpio Castanheira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 35.xxx.360-x e do CPF nº 324.xxx.xxx-71, residente e domiciliado a Rua Alexandre José Franzini, Nº 330, bairro Jardim Alto da Represa, na cidade de Araras, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 34.873,03 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e três centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0278281 | AMPOLA 2 ML | 400 | HIPOLABOR | 9,52 | 3.808,00 |
| 61 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0448845 | AMPOLA 2,00 ML | 4000 | HIPOLABOR | 1,0802 | 4.320,80 |
| 78 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG | BR0267635 | COMPRIMIDO | 10000 | CRISTALIA | 0,3099 | 3.099,00 |
| 131 | FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML - 5 ML, USO: SOLUÃO INJETÁVEL | BR0268510 | AMPOLA | 100 | HIPOLABOR | 5,6899 | 568,99 |
| 147 | HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG | BR0267670 | COMPRIMIDO | 15000 | CRISTALIA | 0,16 | 2.400,00 |
| 159 | IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | BR0267292 | COMPRIMIDO | 28000 | CRISTALIA | 0,43 | 12.040,00 |
| 173 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | BR0268130 | FRASCO 20,00 ML | 300 | CRISTALIA | 11,19 | 3.357,00 |
| 235 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0267769 | AMPOLA 2,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 3,00 | 3.000,00 |
| 275 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE | BR0328532 | FRASCO 100,00 ML | 400 | HIPOLABOR | 5,6981 | 2.279,24 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **34.873,03** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b -** Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c -** O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
***RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA***
Representante Legal
CPF: 324.xxx.xxx-71

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Itacolomi, Nº 365, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.470.877/0001-05, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Andrea Leticia Grams, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.xxx.540-x e do CPF nº 919.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Aimoré, Nº 298, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 195.376,99 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG | BR0269462 | COMPRIMIDO | 5000 | EMS | 0,2599 | 1.299,50 |
| 20 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | BR0267512 | COMPRIMIDO | 50000 | EMS | 0,0332 | 1.660,00 |
| 22 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG | BR0271217 | COMPRIMIDO | 20000 | EMS | 0,741 | 14.820,00 |
| 34 | BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | BR0394856 | FRASCO 100,00 ML | 300 | EMS | 5,10 | 1.530,00 |
| 49 | CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG | BR0267564 | COMPRIMIDO | 20000 | EMS | 0,0797 | 1.594,00 |
| 50 | CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG | BR0267567 | COMPRIMIDO | 20000 | EMS | 0,1128 | 2.256,00 |
| 51 | CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG | BR0267566 | COMPRIMIDO | 20000 | EMS | 0,0934 | 1.868,00 |
| 52 | CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG | BR0267565 | COMPRIMIDO | 20000 | EMS | 0,0677 | 1.354,00 |
| 69 | CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG | BR0268439 | COMPRIMIDO | 1500 | EMS | 1,65 | 2.475,00 |
| 70 | CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG | BR0267522 | COMPRIMIDO | 12000 | EMS | 1,026 | 12.312,00 |
| 71 | CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG | BR0270119 | COMPRIMIDO | 25000 | EMS | 0,0429 | 1.072,50 |
| 79 | CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG | BR0272782 | COMPRIMIDO | 15000 | MULTILAB | 0,70 | 10.500,00 |
| 86 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG | BR0269388 | COMPRIMIDO | 2500 | EMS | 0,1699 | 424,75 |
| 98 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG | BR0267203 | COMPRIMIDO | 100000 | EMS | 0,1099 | 10.990,00 |
| 105 | DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG | BR0268493 | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,0699 | 1.048,50 |
| 107 | DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA | BR0302443 | CÁPSULA | 30000 | EMS | 1,065 | 31.950,00 |
| 117 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG | BR0267653 | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,1883 | 5.649,00 |
| 128 | FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG | BR0275963 | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,2019 | 3.028,50 |
| 139 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA | BR0442754 | COMPRIMIDO | 25000 | EMS | 0,128 | 3.200,00 |
| 157 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | BR0294643 | FRASCO 30,00 ML | 1700 | MULTILAB | 1,9727 | 3.353,59 |
| 162 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL | BR0273395 | COMPRIMIDO | 4000 | SEM | 0,27 | 1.080,00 |
| 164 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG | BR0273401 | COMPRIMIDO | 20000 | BALDACCI | 0,2395 | 4.790,00 |
| 166 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG | BR0376767 | COMPRIMIDO | 3000 | EMS | 0,2299 | 689,70 |
| 183 | METILDOPA, DOSAGEM:250 MG | BR0267689 | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,32 | 9.600,00 |
| 185 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG | BR0272320 | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,2879 | 4.318,50 |
| 233 | PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG | BR0388712 | CÁPSULA | 130000 | EMS | 0,1867 | 24.271,00 |
| 245 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG | BR0412091 | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,2399 | 7.197,00 |
| 246 | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG | BR0282881 | COMPRIMIDO | 10000 | EMS | 0,1367 | 1.367,00 |
| 257 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | BR0308884 | FRASCO 100,00 ML | 250 | EMS | 2,86 | 715,00 |
| 263 | TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG | BR0396211 | COMPRIMIDO | 8000 | EMS | 0,673 | 5.384,00 |
| 268 | TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA | BR0271581 | FRASCO 5,00 ML | 500 | GERMED | 4,8599 | 2.429,95 |
| 269 | TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG | BR0272849 | COMPRIMIDO | 20000 | EMS | 0,1792 | 3.584,00 |
| 270 | TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG | BR0272850 | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,16 | 2.400,00 |
| 274 | TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG | BR0382197 | COMPRIMIDO | 20000 | EMS | 0,5749 | 11.498,00 |
| 278 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG | BR0267425 | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,2445 | 3.667,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **195.376,99** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Medigram Comércio De MedicamentoS LTDA
***ANDREA LETICIA GRAMS***
Representante Legal
CPF: 919.xxx.xxx-34

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rodovia BR 101, Nº 131, KM 131, bairro Varzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.418.191/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano Rodrigues da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 250.xxx.-42 e do CPF nº 143.xxx.xxx-33, residente e domiciliado a Rua 600, Nº 320, apto 2402, Edifício Merithamon, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.682,40 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0292402 | AMPOLA 10,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 1,787 | 1.787,00 |
| 72 | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS | BR0270120 | FRASCO 20,00 ML | 700 | HIPOLABOR | 1,95 | 1.365,00 |
| 127 | FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0424712 | AMPOLA 10,00 ML | 700 | HIPOLABOR | 2,974 | 2.081,80 |
| 225 | PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO | BR0363597 | FRASCO 60,00 ML | 500 | NATIVITA | 3,179 | 1.589,50 |
| 283 | FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5 ML | - | AMPOLA | 900 | HIPOLABOR | 5,399 | 4.859,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **11.682,40** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b -** Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c -** O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12 -** Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13 -** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Conquista Dist. De Medic. E Prod. Hosp. EIRELI
***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA***
Representante Legal
CPF: 143.xxx.xxx-33

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA**, estabelecida na Rua Pavão, Nº 540, bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.586.988/0001-80, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lara Cardoso Machado, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.xxx.317-xx e do CPF nº 131.xxx.xxx-23, residente e domiciliada a Rua Heitor Astrogildo Lopes, Nº 500, Torre Insight, bairro Gleba Palhano, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 33.748,97 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG | BR0267510 | COMPRIMIDO | 14000 | BALDACCI | 0,319 | 4.466,00 |
| 77 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG | BR0267638 | COMPRIMIDO | 10000 | UNIÃO QUIMICA | 0,2979 | 2.979,00 |
| 118 | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | BR0272198 | AMPOLA 1,00 ML | 100 | UNIÃO QUIMICA | 1,6322 | 163,22 |
| 125 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | BR0300723 | FRASCO 20,00 ML | 300 | CRISTALIA | 3,7629 | 1.128,87 |
| 137 | GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0269759 | AMPOLA 2,00 ML | 200 | SANTISA | 1,1818 | 236,36 |
| 191 | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA | BR0276657 | COMPRIMIDO | 50000 | BIOLAB | 0,3899 | 19.495,00 |
| 212 | OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0268277 | AMPOLA 1,00 ML | 200 | UNIÃO QUIMICA | 3,3221 | 664,42 |
| 247 | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG | BR0282882 | COMPRIMIDO | 23000 | UNICHEM | 0,2007 | 4.616,10 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **33.748,97** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Cirurgica Nossa Senhora
***LARA CARDOSO MACHADO***
Representante Legal
CPF: 131.xxx.xxx-23

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, estabelecida na Rua Jose Fraron, Nº 155, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.386.283/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Augusto Varnier, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.548-xx e do CPF nº 396.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Tapajós, Nº 222, apto 402, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 33.417,10 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG | BR0429846 | COMPRIMIDO | 5000 | ZYDUS | 0,545 | 2.725,00 |
| 112 | ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG | BR0291772 | COMPRIMIDO | 70000 | CIMED | 0,194 | 13.580,00 |
| 165 | ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG | BR0268861 | CÁPSULA | 1300 | GEOLAB | 0,767 | 997,10 |
| 170 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG | BR0305270 | COMPRIMIDO | 10000 | CIMED | 0,593 | 5.930,00 |
| 199 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA | BR0273167 | BISNAGA 10,00 G | 1500 | BELFAR | 1,99 | 2.985,00 |
| 207 | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG | BR0268273 | CÁPSULA | 25000 | TEUTO | 0,27 | 6.750,00 |
| 210 | NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG | BR0268851 | COMPRIMIDO | 1500 | PHARMASCIENCE | 0,30 | 450,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **33.417,10** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**a** - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA
***LUIZ AUGUSTO VARNIER***
Representante Legal
CPF: 396.xxx.xxx-04

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**449AD508

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Soares, Nº 299, bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.093.678/0001-85, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.980-xx e do CPF nº 046.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Pedro Soares, Nº 299, bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.030,80 (cinco mil e trinta reais e oitenta centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG | BR0267140 | COMPRIMIDO | 5000 | EUROFARMA | 0,664 | 3.320,00 |
| 187 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL | BR0267311 | FRASCO 10,00 ML | 1400 | BELFAR | 1,222 | 1.710,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **5.030,80** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a** - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
***FABIO EMANUEL REBONATTO***
Representante Legal
CPF: 046.xxx.xxx-90

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro Vila Virginia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 56.081.482/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Carlo Gelotti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.049 e do CPF nº 290.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Adolfo Lutz, Nº 535, bairro Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.163,30 (três mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0268222 | AMPOLA 10,00 ML | 100 | SAMTEC | 0,76 | 76,00 |
| 74 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0267162 | AMPOLA 10,00 ML | 50 | SAMTEC | 0,406 | 20,30 |
| 75 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0267574 | AMPOLA 10,00 ML | 50 | SAMTEC | 0,40 | 20,00 |
| 143 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0267541 | AMPOLA 10,00 ML | 600 | SAMTEC | 0,50 | 300,00 |
| 153 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | BR0270220 | FRASCO-AMPOLA | 500 | TEUTO | 2,86 | 1.430,00 |
| 160 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | BR0268331 | FRASCO 20,00 ML | 100 | HIPOLABOR | 1,28 | 128,00 |
| 194 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0268498 | FRASCO 100,00 ML | 200 | JP | 3,60 | 720,00 |
| 258 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0268075 | AMPOLA 10,00 ML | 70 | SAMTEC | 6,70 | 469,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **3.163,30** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b -** Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c -** O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA
***LUIZ CARLO GELOTTI***
Representante Legal
CPF: 290.xxx.xxx-87

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, estabelecida na Chácara 32 Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, sem Nº, na cidade de Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.279.552/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.410-x e do CPF nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliado a Rua Paraíba, Nº 856, bairro Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 22.726,04 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL | BR0272454 | FRASCO 100,00 ML | 100 | HIPOLABOR | 6,84 | 684,00 |
| 58 | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO | BR0308736 | BISNAGA 30,00 G | 200 | BELFAR | 2,7985 | 559,70 |
| 85 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | BR0267187 | FRASCO 5,00 ML | 400 | NOVARTIS | 8,1168 | 3.246,72 |
| 91 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0267194 | AMPOLA 2,00 ML | 400 | HIPOLABOR | 0,741 | 296,40 |
| 169 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0332985 | BOLSA 100,00 ML | 200 | HALEX ISTAR | 7,98 | 1.596,00 |
| 178 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL | BR0269843 | AMPOLA 5,00 ML | 1000 | HYPOFARMA | 1,0599 | 1.059,90 |
| 186 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG | BR0267312 | COMPRIMIDO | 5000 | BELFAR | 0,0513 | 256,50 |
| 190 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0345259 | AMPOLA 5,00 ML | 250 | HALEX ISTAR | 15,96 | 3.990,00 |
| 251 | SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES | BR0296792 | FRASCO 60,00 DOSES | 50 | GSL | 140,163 | 7.008,15 |
| 252 | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG | BR0268299 | COMPRIMIDO | 1000 | GLOBO | 0,741 | 741,00 |
| 271 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG | BR0268534 | CÁPSULA | 25000 | HIPOLABOR | 0,1264 | 3.160,00 |
| 273 | TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS: ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME | BR0434470 | BISNAGA 30,00 G | 8 | LEGRAND | 15,9598 | 127,6784 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **22.726,04** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.

**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
***MAICON UILIANS BACKES***
Representante Legal
CPF: 040.xxx.xxx-29

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 231, bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.315.996/0001-07, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adão da Silva Leite, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.935-x e do CPF nº 492.xxx.xxx-72, residente e domiciliado a Rua Marechal Castelo Branco, Nº 131, bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U | BR0270893 | COMPRIMIDO | 40000 | LAPON | 0,0699 | 2.796,00 |
| 73 | CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG | BR0272045 | COMPRIMIDO | 20000 | ACCORD | 0,2838 | 5.676,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.472,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a** - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2 -** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01
Comercial Mark Atacadista LTDA
***ADÃO DA SILVA LEITE***
Representante Legal
CPF: 492.xxx.xxx-72

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, Nº 850, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.839-x e do CPF nº 060.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena, Nº 1660, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.555,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ | BR0446251 | SACHÊ 5,00 G | 500 | CHAMOMILLA | 3,087 | 1.543,50 |
| 181 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG | BR0268856 | COMPRIMIDO | 100 | PRATI DONADUZZI | 0,12 | 12,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **1.555,50** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a** - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4** - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Eco Farmas Comércio De Medicamentos LTDA
***EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI***
Representante Legal
CPF: 060.xxx.xxx-91

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**D8A48783

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, estabelecida na Rua Brescia, Nº 184, barracão 02, bairro Maua, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.912.018/0001-83, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.726-x e do CPF nº 050.xxx.xxx-21, residente e domiciliado a Rua Brescia, Nº 184, barracão 02, bairro Maua, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.350,25 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG | BR0267629 | COMPRIMIDO | 15000 | RANBAXY | 0,3467 | 5.200,50 |
| 101 | DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA | BR0433279 | COMPRIMIDO | 1500 | RANBAXY | 0,6999 | 1.049,85 |
| 102 | DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA | BR0352912 | COMPRIMIDO | 8000 | RANBAXY | 0,90 | 7.200,00 |
| 211 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG | BR0271606 | CÁPSULA | 7000 | RANBAXY | 0,2952 | 2.066,40 |
| 219 | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG | BR0273257 | COMPRIMIDO | 1000 | RANBAXY | 0,8335 | 833,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **16.350,25** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b -** Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4 -** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6 -** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7 -** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Merco Soluções Em Saúde S/A
***WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS***
Representante Legal
CPF: 050.xxx.xxx-21

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES**, estabelecida na Rua Ernesto Wild, Nº 2460, bairro Industrial, na cidade de Vera Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.752.236/0001-23, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Henn Nagel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 210.xxx.050-x e do CPF nº 022.xxx.xxx-27, residente e domiciliado a Rua Ipiranga, Nº 615, bairro Centro, na cidade de Vera Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 37.425,66 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0292427 | AMPOLA 2,50 ML | 1500 | HYPOFARMA | 0,7088 | 1.063,20 |
| 100 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | BR0267205 | FRASCO 10,00 ML | 2500 | FARMACE | 1,0704 | 2.676,00 |
| 116 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0267282 | AMPOLA 1,00 ML | 800 | HYPOFARMA | 0,8914 | 713,12 |
| 132 | FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG | BR0273009 | CÁPSULA | 50000 | TEUTO | 0,0539 | 2.695,00 |
| 134 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0267666 | AMPOLA 2,00 ML | 1000 | HYPOFARMA | 0,5927 | 592,70 |
| 135 | FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG | BR0267663 | COMPRIMIDO | 40000 | PRATI DONADUZZI | 0,0469 | 1.876,00 |
| 182 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG | BR0267691 | COMPRIMIDO | 50000 | GEOLAB | 0,0899 | 4.495,00 |
| 209 | NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL | BR0442584 | AMPOLA 4,00 ML | 800 | HYPOFARMA | 0,9908 | 792,64 |
| 216 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL | BR0268507 | AMPOLA 2,00 ML | 3000 | HYPOFARMA | 0,8899 | 2.669,70 |
| 238 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG | BR0267772 | COMPRIMIDO | 25000 | OSÓRIO DE MORAES | 0,0341 | 852,50 |
| 250 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL | BR0294887 | FRASCO 200,00 DOSES | 2000 | TEUTO | 9,4999 | 18.999,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **37.425,66** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Medilar Imp. Distr. Prod. Médico Hospitalares
***LUCAS HENN NAGEL***
Representante Legal
CPF: 022.xxx.xxx-27

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rodovia Br 158, Nº 8423, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.496.258/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Fernando Parise, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.249-x e do CPF nº 064.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Rodovia Br 158, Nº 8423, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO** - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG | BR0267647 | COMPRIMIDO | 10000 | TEUTO | 0,1416 | 1.416,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **1.416,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Metta Farmaceutica LTDA
***LUIS FERNANDO PARISE***
Representante Legal
CPF: 064.xxx.xxx-10

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Bahia, Nº 69, sala 05, bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.892.897/0001-46, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.377-x e do CPF nº 054.xxx.xxx-03, residente e domiciliada a Rua Amadeu Lazarotto, Nº 70, bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 21.894,85 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | BR0270622 | FRASCO 20,00 ML | 1500 | BELFAR | 4,5999 | 6.899,85 |
| 158 | IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG | BR0267676 | COMPRIMIDO | 50000 | VITAMEDIC | 0,12 | 6.000,00 |
| 221 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG | BR0267778 | COMPRIMIDO | 50000 | BELFAR | 0,0575 | 2.875,00 |
| 222 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG | BR0267779 | COMPRIMIDO | 50000 | BELFAR | 0,10 | 5.000,00 |
| 256 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG | BR0308882 | COMPRIMIDO | 8000 | BELFAR | 0,14 | 1.120,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **21.894,85** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a** - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

JT Medicamentos LTDA
***JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO***
Representante Legal
CPF: 054.xxx.xxx-03

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 480, Nº 180, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.520.829/0001-40, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Suema Tussi Brunelo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 103.xxx.900-xx e do CPF nº 448.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Augusto Berton, Nº 66, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | BR0332426 | FRASCO 100,00 ML | 1500 | NATULAB | 2,80 | 4.200,00 |
| 167 | LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | BR0305247 | FRASCO 120,00 ML | 1000 | MAYBEN | 3,40 | 3.400,00 |
| 223 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | BR0267777 | FRASCO 15,00 ML | 2000 | NATULAB | 1,12 | 2.240,00 |
| 242 | RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA | BR0284106 | FRASCO 30,00 ML | 2000 | PRATI DONADUZZI | 9,60 | 19.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **29.040,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b -** Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c -** O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3** - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4** - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 -** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12 -** Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13 -** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Dimaster Comércio Prod. Hospitalares LTDA
***SUEMA TUSSI BRUNELO***
Representante Legal
CPF: 448.xxx.xxx-34

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**111EC85F

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. dos Estados, Nº 1825, Pavilhão 9, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.071.245/0001-60, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rosenaide Vivian Rosano, brasileira, portadora do CPF nº 693.xxx.xxx-15, residente e domiciliada a Av. dos Estados, Nº 1825, Pavilhão 9, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 189 | METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG | BR0394650 | COMPRIMIDO | 11000 | ACHE | 0,24 | 2.640,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **2.640,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO**- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10 -** Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11 -** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** São obrigações da **CONTRATADA**:
**1 -** Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Licimed Distribuidora De Medicamentos, Correlatos E Prod.Médicos E Hospitalares LTDA
***ROSENAIDE VIVIAN ROSANO***
Representante Legal
CPF: 693.xxx.xxx-15

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 12285, bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.472.349/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Josias Bolduan, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.773-x e do CPF nº

041.xxx.xxx-54, residente e domiciliado a Rua Visconde do Rio Branco, Nº 3205, bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO QUINTO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**
**PARÁGRAFO NONO -** Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
**PARÁGRAFO DÉCIMO -** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais).**

| ITEM | DESCRIÇAO CATMAT | CÓDIGO BR | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG | BR0267712 | CÁPSULA | 50000 | GLOBO | 0,065 | 3.250,00 |
| 244 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG | BR0476822 | COMPRIMIDO | 3000 | BRAINFARMA | 0,84 | 2.520,00 |
| 253 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG | BR0272365 | COMPRIMIDO | 150000 | GLOBO | 0,093 | 13.950,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **19.720,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO QUARTO -** Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**a** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**b** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

**a -** No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
**b** - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
**c** - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 303 | 3162 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 303 | 3637 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
**PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*c)Indenizações e multas.*
**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**PARÁGRAFO QUARTO -** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**PARÁGRAFO SEXTO –** A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**
**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Dimebras – Dist. De Medicamentos Brasil LTDA
***JOSIAS BOLDUAN***
Representante Legal
CPF: 041.xxx.xxx-54

***MARINEUZA FATIMA PESSOLI***
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**B104C0F0

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**CONTRATO Nº 213/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025**

**CONTRATO Nº 213/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guerino Lubiani, 630, Piracicaba/SP CEP: 13420-823, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38, neste ato representado por Marcelo Carvalho Grade, portador do CPF: 635.xxx.269-xx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da Inexigibilidade nº 24/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU), NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.**
**1 –** Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESÃO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Todas as despesas para entrega técnica e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
**PARÁGRAFO QUARTO** - A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Ente da Federação Contratante correrão por conta do Fornecedor.
**PARÁGRAFO QUINTO** - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais como a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.
**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerado Zero Hora, máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.
**PARÁGRAFO OITAVO -** Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.
**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS:<br>NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. | 1.093.000,00 | 1.093.000,00 |

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**
**a)** após entrega, mediante apresentação de nota fiscal
**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
**e)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
**f)** A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**
**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
**1.2 –** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
**PARÁGRAFO SEXTO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Código Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.26.782.1900.2.057 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1117 | 3767 |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.
**PARAGRAFO SEGUNDO** – Entrega deverá ocorrer conforme as regras da ata de registro de preços - Pregão Eletrônico nº 015/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**PARÁGRAFO QUARTO –** A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

**CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**
**1 -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**2 -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**3 -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**4 -** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**5 -** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
**6 -** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**
**1 -** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**2 -** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**3 -** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**4 -** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**5 -** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6 -** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**7 -** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
**8 -** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
**9 -** Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** São obrigações do **CONTRATANTE**:
**1 -** Realizar os pedidos de materiais/serviços.
**2 -** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
**3 -** Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
**4 -** Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
**5 -** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
**6 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
**7 -** Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
**8 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

**9** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:
**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
**5 –** Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.
**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
**12** – Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
**13** - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*
*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato*.
**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
*Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 23 de outubro de 2025.

Município de Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.259-XX

Paraná EquipamentosS A
***MARCELO CARVALHO GRADE***
Representante Legal
CPF: 635.XXX.269-XX

***JAIR DA ROCHA***
Fiscal do Contrato

***DIHOANYTOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**7C9D1C5C

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 311/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.04.123.1051.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R$ 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103 | R$ 50.000,00 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 103 | R$ 10.000,00 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21088 | R$ 41.015,75 |
| 02.08.16.482.1550.2.046 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0 | R$ 22.002,00 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0 | R$ 50.000,00 |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0 | R$ 7.684,00 |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 750,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 2.000,00 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | R$ 110.000,00 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21088 | R$ 41.015,75 |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 750,00 |
| 02.08.15.451.1500.3.017 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0 | R$ 22.002,00 |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0 | R$ 7.684,00 |

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Outubro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**6B1293F3

---

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

**EMPRESA: 62.786.721 GEAN PAULO ZANCANARO SOARES**
**CNPJ: 62.786.721/0001-26**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | MARCA | PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA | VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO | VALOR A SER GASTO PARA O LOTE | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AIRCROSS | PBX-0214 | CITROEN | Paralela de 1º linha | 2.639,55 | **2.639,55** | 2,02% |
| 16 | 1 | GOL | AAB-2131 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 1.204,30 | **3.618,25** | 1,99% |
| | 2 | GOL | BER-3G16 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 2.413,95 | | |
| 34 | 1 | SPRINTER | AOH-6194 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 3.172,45 | **17.002,15** | 1,21% |
| | 2 | SPRINTER | CQR-8036 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 1.784,80 | | |
| | 3 | SPRINTER | TBS-1A71 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 12.044,90 | | |
| 35 | 1 | STRADA | AZG-9524 | FIAT | Paralela de 1º linha | 2.929,60 | **30.232,20** | 1,25% |
| | 2 | STRADA | RHW-8D48 | FIAT | Paralela de 1º linha | 3.566,80 | | |
| | 3 | STRADA | RHX-1F58 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 3.566,80 | | |
| | 4 | STRADA | AZG-9523 | FIAT | Paralela de 1º linha | 2.967,05 | | |
| | 5 | STRADA | BDL-1C89 | FIAT | Paralela de 1º linha | 2.933,75 | | |
| | 6 | STRADA | AZG-9525 | FIAT | Paralela de 1º linha | 2.929,60 | | |
| | 7 | STRADA | SEB-7E75 | FIAT | Paralela de 1º linha | 4.302,90 | | |
| 36 | 1 | TORO | SEQ-7C75 | FIAT | Paralela de 1º linha | 7.035,70 | **7.035,70** | 1,26% |

**EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA**
**CNPJ: 05.338.039/0001-37**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | MARCA | PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA | VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO | VALOR A SER GASTO PARA O LOTE | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | AMBULANCIA | TAN-5I56 | FORD | Paralela de 1º linha | 13.366,40 | **48.705,25** | 2,01% |
| | 2 | AMBULANCIA | BDC-9B21 | IVECO | Paralela de 1º linha | 9.388,40 | | |
| | 3 | AMBULÂNCIA 417 TCA | TBJ-6H73 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 11.492,55 | | |
| | 4 | AMBULÂNCIA BOXER | BEO-7E41 | PEUGEOT | Paralela de 1º linha | 6.122,25 | | |
| | 5 | AMBULÂNCIA DUCATO | BBL-6309 | FIAT | Paralela de 1º linha | 5.538,05 | | |
| | 6 | AMBULÂNCIA MASTER | JGL-3J71 | RENAULT | Paralela de 1º linha | 2.797,60 | | |
| 6 | 1 | CAMINHÃO | AOM-1315 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 4.909,95 | **15.758,20** | 2% |
| | 2 | CAMINHÃO VOLKS CONSTELLATION | AXX-5043 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 10.848,25 | | |
| 7 | 1 | CAMINHÃO | BEA-7H52 | IVECO | Paralela de 1º linha | 14.421,25 | **28.842,50** | 2% |
| | 2 | CAMINHÃO | BEA-9A21 | IVECO | Paralela de 1º linha | 14.421,25 | | |
| 8 | 1 | CAMINHÃO | AJJ-1941 | FORD | Paralela de 1º linha | 3.606,25 | **26.724,00** | 2% |
| | 2 | CAMINHÃO | AXG-7678 | FORD | Paralela de 1º linha | 10.823,05 | | |
| | 3 | CAMINHÃO CARGO | BBW-3518 | FORD | Paralela de 1º linha | 12.294,70 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | CAMINHÃO ATRON | AYH-4432 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 16.498,25 | **39.359,35** | 2% |
| | 2 | CAMINHÃO | AHE-1084 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 3.033,65 | | |
| | 3 | CAMINHÃO | AHE-1081 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 3.033,65 | | |
| | 4 | CAMINHÃO PIPA | SDP-5A92 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 16.793,80 | | |
| 12 | 1 | DUCATO | BCB-5886 | FIAT | Paralela de 1º linha | 6.745,70 | **6.745,70** | 2% |
| 13 | 1 | ECOSPORT | ARP 1H57 | FORD | Paralela de 1º linha | 1.475,95 | **2.951,90** | 2% |
| | 2 | ECOSPORT | ARP 1E67 | FORD | Paralela de 1º linha | 1.475,95 | | |
| 14 | 1 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA | - | XCMG | Original | 15.495,00 | **32.970,00** | 2% |
| | 2 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA | - | CATERPILLAR | Original | 17.475,00 | | |
| 17 | 1 | HB 20 | BEO-1A90 | HYUNDAI | Paralela de 1º linha | 2.812,80 | **9.423,95** | 2,02% |
| | 2 | HB 20 | SEQ-3D52 | HYUNDAI | Paralela de 1º linha | 3.456,40 | | |
| | 3 | HB 20 | SEK-8J17 | HYUNDAI | Paralela de 1º linha | 3.154,75 | | |
| 21 | 1 | MONTANA | BED-5B76 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 3.007,15 | **3.007,15** | 2% |
| 22 | 1 | MOTONIVELADORA | - | CATERPILLAR | Original | 20.105,00 | **46.287,43** | 1,70% |
| | 2 | MOTONIVELADORA | - | CATERPILLAR | Original | 5.500,00 | | |
| | 3 | MOTONIVELADORA | - | XCMG | Original | 20.682,43 | | |
| 32 | 1 | SIENA | BBW-3519 | FIAT | Paralela de 1º linha | 2.209,30 | **4.275,75** | 1,05% |
| | 2 | SIENA | BBC-6334 | FIAT | Paralela de 1º linha | 2.066,45 | | |

**EMPRESA: 32.779.642 LEONARDO NUNES ZAROR**
**CNPJ: 32.779.642/0001-27**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | MARCA | PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA | VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO | VALOR A SER GASTO PARA O LOTE | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | ASTRA | JJE-9251 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 1.475,90 | **1.475,90** | 2% |
| 4 | 1 | BLAZER | ANV-3J50 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 1.965,95 | **1.965,95** | 2,05% |
| 5 | 1 | BOXER | ARR-7542 | PEUGEOT | Paralela de 1º linha | 2.774,20 | **2.774,20** | 2,02% |
| 11 | 1 | COROLLA CROSS | SFK-6G59 | TOYOTA | Paralela de 1º linha | 7.034,10 | **7.034,10** | 2% |
| 15 | 1 | FRONTIER | JJU-0901 | NISSAN | Paralela de 1º linha | 3.658,00 | **3.658,00** | 1,02% |
| 18 | 1 | KOMBI | AVH-4A90 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 2.187,05 | **2.187,05** | 1,56% |
| 19 | 1 | LOGAN | BBC-5514 | RENAULT | Paralela de 1º linha | 1.949,90 | **1.949,90** | 1,99% |
| 20 | 1 | MICRO ONIBUS | AOM-1015 | VOLARE | Paralela de 1º linha | 1.940,70 | **7.944,60** | 1,99% |
| | 2 | MICRO ONIBUS | AXX-5038 | MERCEDEZ BENZ | Paralela de 1º linha | 6.003,90 | | |
| 23 | 1 | ONIBUS | AVS-8516 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 10.576,75 | **42.302,90** | 1,22% |
| | 2 | ONIBUS | AVS-8517 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 10.576,75 | | |
| | 3 | ONIBUS | SDX-9J03 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 16.232,80 | | |
| | 4 | ONIBUS BRANCO | AOA-7053 | VOLKSWAGEN | Paralela de 1º linha | 4.916,60 | | |
| 25 | 1 | ONIBUS | BAP-1734 | MASCARELLO | Paralela de 1º linha | 11.126,70 | **22.253,40** | 1,55% |
| | 2 | ONIBUS | BAP-1731 | MASCARELLO | Paralela de 1º linha | 11.126,70 | | |
| 28 | 1 | PRISMA | BDD-3G28 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 3.024,90 | **3.024,90** | 1,55% |
| 31 | 1 | SANDERO STEPWAY | TAW-7G81 | RENAULT | Paralela de 1º linha | 3.799,05 | **3.799,00** | 1,50% |
| 33 | 1 | SPIN | BCM-4461 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 3.574,10 | **29.001,05** | 1,30% |
| | 2 | SPIN | BDI-9F04 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 3.694,05 | | |
| | 3 | SPIN | BBZ-4636 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 3.130,20 | | |
| | 4 | SPIN | BBZ-4637 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 3.130,20 | | |
| | 5 | SPIN | RHJ-1E73 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 3.986,55 | | |
| | 6 | SPIN | TAW-6J16 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 6.138,10 | | |
| | 7 | SPIN | SFY-6I61 | CHEVROLET | Paralela de 1º linha | 5.347,85 | | |

**EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990**
**CNPJ: 30.200.905/0001-76**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | MARCA | PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA | VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO | VALOR A SER GASTO PARA O LOTE | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | CAMINHÃO | TBB-0D26 | FOTON | Paralela de 1º linha | 15.195,60 | **15.195,60** | 2,05% |
| 26 | 1 | ONIBUS | BBX-7928 | MARCOPOLO | Paralela de 1º linha | 8.885,85 | **129.250,20** | 1,50% |
| | 2 | ONIBUS | BCS-3J08 | MARCOPOLO | Paralela de 1º linha | 20.996,70 | | |
| | 3 | ONIBUS | BDI-2J84 | MARCOPOLO | Paralela de 1º linha | 20.996,70 | | |
| | 4 | ONIBUS | RHT-6C80 | MARCOPOLO | Paralela de 1º linha | 25.499,65 | | |
| | 5 | ONIBUS | RHX-6F39 | MARCOPOLO | Paralela de 1º linha | 25.499,65 | | |
| | 6 | ONIBUS | BBX-6598 | MARCOPOLO | Paralela de 1º linha | 17.078,05 | | |
| | 7 | ONIBUS | BCG-0835 | MARCOPOLO | Paralela de 1º linha | 10.293,60 | | |
| 27 | 1 | PÁ CARREGADEIRA | - | XCMG | Original | 27.500,00 | **27.500,00** | 1,50% |

**EMPRESA: JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA**
**CNPJ: 22.851.780/0001-16**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | PLACA | MARCA | PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA | VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO | VALOR A SER GASTO PARA O LOTE | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 1 | ONIBUS | BEQ-9C35 | IVECO | Paralela de 1º linha | 14.392,70 | **14.392,70** | 1,21% |
| 29 | 1 | RETRO ESCACADEIRA | - | CATERPILLAR | Original | 14.975,00 | **90.625,00** | 1,07% |
| | 2 | RETRO ESCACADEIRA | - | JCB | Original | 19.750,00 | | |
| | 3 | RETRO ESCAVADEIRA | - | JCB | Original | 19.750,00 | | |
| | 4 | RETROESCACADEIRA | - | JCB | Original | 18.075,00 | | |
| | 5 | RETROESCACADEIRA | - | JCB | Original | 18.075,00 | | |
| 30 | 1 | ROLO | - | CATERPILLAR | Original | 14.450,00 | **47.015,00** | 1,06% |
| | 2 | ROLO COMPACTADOR | - | DYNAPAC | Original | 2.250,00 | | |
| | 3 | ROLO COMPACTADOR | - | DYNAPAC | Original | 1.600,00 | | |
| | 4 | ROLO COMPACTADOR | - | AMMANN | Original | 13.220,00 | | |
| | 5 | ROLO COMPACTADOR | - | XCMG | Original | 15.495,00 | | |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 23 de outubro de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**7C734E08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### GABINETE
### EDITAL 14/2025 PSS ESTAGIÁRIOS 2025 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 14/2025, visando o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Nota** |
| 1ª | Lucimara Dionisio De Lima | 8,7 |
| 2ª | Elis Regina Correia De Castro Lima | 8,2 |

| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Nota** |
| 1ª | Letícia Aparecida De Carvalho Paz | 7,4 |
| 2ª | Gisele Candida Martins Bier Da Silva | 7,1 |
| 3ª | Michelle Maria Da Silva Luz | 6,1 |

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 24/10/2025, às 13h30min, portando seus documentos pessoais.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 23 de outubro de 2025.

| ***RAFAELA MARTINS LOSI*** | ***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*** |
|---|---|
| Prefeita Municipal | Presidente da Comissão de Teste Seletivo |

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C7E48321

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 377/2025

**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**
Decreto n° 377/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2279/2025 de 22/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.647.105,74 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e cento e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA | |
| 05.001.20.606.0008.1.002 | | AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA | |
| 142 - 4.4.90.52.00.00 | 619 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000,00 |
| 05.001.20.606.0008.1.022 | | PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 143 - 4.4.90.51.00.00 | 619 | OBRAS E INSTALACOES | 490.685,78 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO | |
| 06.002 | | SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.002.12.361.0013.1.003 | | CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 255 - 4.4.90.51.00.00 | 619 | OBRAS E INSTALACOES | 314.957,62 |
| 06.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 06.004.13.392.0017.1.006 | | CONSTRUCAO BIBLIOTECA ANFITEATRO | |
| 400 - 4.4.90.51.00.00 | 619 | OBRAS E INSTALACOES | 72.439,20 |
| 06.005 | | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | |
| 06.005.27.812.0018.1.008 | | CONSTRUCAO/AMPLIACAO CENTROS ESPORTIVOS | |
| 427 - 4.4.90.51.00.00 | 619 | OBRAS E INSTALACOES | 435.247,80 |
| 06.005.27.812.0018.1.031 | | CONSTRUCAO DE CICLOVIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 428 - 4.4.90.51.00.00 | 619 | OBRAS E INSTALACOES | 226.792,29 |
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | |
| 09.001 | | DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS | |
| 09.001.25.752.0022.1.051 | | IMPLANTACAO DE USINA SOLAR | |
| 791 - 4.4.90.52.00.00 | 619 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.983,05 |
| | | Total Suplementação: | 1.647.105,74 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS | |
| 09.003 | | DEPARTAMENTO DE VIACAO | |
| 09.003.26.782.0024.1.021 | | EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA | |
| 818 - 4.4.90.52.00.00 | 619 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.647.105,74 |
| | | Total Redução: | 1.647.105,74 |

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidia Czaya Jargas
**Código Identificador:**CAF0DAD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 146/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 146/2025

| | |
|---|---|
| Contrato | 567/2025 – Pregão Eletrônico nº 90079/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11. |
| Objeto | Aquisição de materiais didáticos e lúdicos destinados ao apoio das atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes e no aprimoramento das práticas educativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 44.153,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 13 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 569/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90073/2025. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | IAGP Instituto Aplicado em Gestao Publica Ltda - CNPJ nº 32.651.451/0001-85. |
| Objeto | Contratação de Curso: Eficiência e Inovação no Processo de Contratação: Sistema de Registro de Preços, Credenciamento, Marketplace, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais). |
| Prazo de Vigência | 90 (noventa) dias contados. |
| Data de Assinatura | 14 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 571/2025 – Pregão Eletrônico nº 90092/2025. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - CNPJ/MF nº 25.371.647/0001-50. |
| Objeto | Aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria de Esportes – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 118.879,20 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 20 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 572/2025 – Pregão Eletrônico nº 90086/2025. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | RC Seguranca e Medicina do Trabalho Ltda - CNPJ/MF nº 38.928.121/0001-70. |
| Objeto | Contratação de empresa prestadora de serviços no âmbito da segurança e medicina do trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 21 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 573/2025 – Chamamento Público nº 002/2025. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | F Wrzesinski Comercio Pecas e Acessorios Ltda - CNPJ/MF nº 31.339.600/0001-02. |
| Objeto | Aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 22 de outubro de 2025. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 586/2025 – Dispensa de Licitação nº 90024/2025. |

| | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | C C E Cagnini Construcoes Eletricas Ltda - CNPJ/MF nº 12.298.916/0001-59, |
| Objeto | Contratação de serviços de engenharia, elaboração de projeto elétrico para entrada de serviço em média tensão, destinado ao atendimento da demanda energética do Parque de Exposições, contemplando as especificações técnicas necessárias para a ligação e distribuição adequada de energia elétrica no local, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 23 de outubro de 2025. |

| Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Gente Seguradora S/A. - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.578.94 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). |
| Data de Assinatura | 06 de outubro de 2025. |

| Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | E.E Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 17.340.301/0001-67. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Glosa-se do contrato original o valor de R$ 8.654,36 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). |
| Data de Assinatura | 13 de outubro de 2025. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 002/2025– Chamamento Público nº 002/2025 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Objeto | Credenciamento de empresas interessadas em fornecer peças, componentes, acessórios e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos. |
| Valor | R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais). |
| Data de Assinatura | 15 de outubro de 2025. |

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5C5D1E7E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL 002/2025
O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do PSS 003/2025:
RESOLVE
1 – Fica divulgada a classificação final e o resultado dos recursos contra o edital de divulgação das inscrições deferidas e da prova de títulos n° 003/2025;
2 – Divulgar os recursos recebidos e os equívocos percebidos e corrigidos de ofício por esta administração, conforme tabela abaixo:
3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 23/10/2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

| NOME | N° INSCRIÇÃO | DESCRIÇÃO DO RECURSO | PARECER DA COMISSÃO |
|---|---|---|---|
| JOSIVAL DOS SANTOS SILVA | 01 | O candidato apresentou recurso solicitando a reavaliação da pontuação dos candidatos Hélio e Ramon, alegando que os títulos de Operador de Máquina I e II, não abrangem as máquinas que está no Edital. | Analisando o recurso apresentado pelo candidato, a comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, pois o CBO nº 715125 apresentado como titulo pelo cargo de Operador de Máquina I está em conformidade com o Edital. |
| MARCELO JOÃO TEIXEIRA | 18 | O candidato apresentou recurso solicitando revisão da sua pontuação no tempo de serviço e escolaridade. | Analisando o recurso apresentado pelo candidato, a comissão decidiu pelo indeferimento do recurso do titulo de escolaridade pois não contempla a conclusão do ensino médio. Analisando o tempo de serviço apresentado, está comissão decidiu pelo indeferimento com base no item 4.3, alínea "a" onde especifica que a experiência em empresa privada deve ser por apresentação de CTPS. |
| ARIELSON FELIX DA SILVA | 07 | O candidato apresentou recurso solicitando revisão da sua pontuação no tempo de serviço. | Analisando o recurso apresentado pelo candidato, a comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, pois o CBOs apresentados nos títulos dos cargos não está em conformidade com o Edital. |
| JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER | 17 | O candidato apresentou recurso solicitando revisão na declaração de prestação de serviço que apresentou. | A comissão juntamente com o Jurídico decidiu pelo indeferimento do recurso, com base item 4.3, alínea "a" onde especifica que a experiência em empresa privada deve ser por apresentação de CTPS. |
| LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO | 20 | O candidato apresentou recurso solicitando revisão na declaração de prestação de serviço que apresentou. Solicitou também inclusão de cota racial uma vez que fez opção na hora da inscrição | A comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, com base no item 4.3, alínea "a" onde especifica que a experiência em empresa privada deve ser por apresentação de CTPS. A comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, com base nos itens 2.5 e 2.5.1.3 do Edital. |

| CARGO | MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAULO ROBERTO DE BARROS | 14 | 30 | 8 | 38 | |
| 2 | LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO | 20 | 0 | 0 | 0 | |
| CARGO | OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARRECADEIRA) | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |
| 1 | FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS | 05 | 20 | 8 | 28 | 02/07/1997 |
| 2 | JOSIVAL DOS SANTOS SILVA | 01 | 20 | 8 | 28 | 09/04/2000 |
| 3 | HELIO PEREIRA | 16 | 20 | 4 | 24 | 23/10/1984 |
| 4 | RAMON ROSA FERREIRA | 21 | 20 | 4 | 24 | 22/04/1998 |
| 5 | MATEUS MACHADO DOS SANTOS | 08 | 20 | 4 | 24 | 11/01/2006 |
| 6 | DANIEL DE LIMA PONTES | 09 | 20 | 0 | 20 | 15/09/1983 |
| 7 | LEANDRO GUSTAVO DA SILVA | 10 | 20 | 0 | 20 | 04/12/1998 |
| 8 | JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER | 17 | 20 | 0 | 20 | 04/09/2000 |
| 9 | THIAGO KAYNAN DE MATOS PAIVA | 11 | 20 | 0 | 20 | 16/04/2003 |
| 10 | ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO | 04 | 0 | 12 | 12 | |
| 11 | EDVALDO FERREIRA DE LIMA | 13 | 0 | 0 | 0 | 04/02/1972 |
| 12 | ARIELSON FELIX DA SILVA | 07 | 0 | 0 | 0 | 18/07/1985 |
| 13 | JOÃO LUIZ DE FRANÇA | 19 | 0 | 0 | 0 | 09/08/1988 |
| 14 | KAIO EDUARDO CORDEIRO | 12 | 0 | 0 | 0 | 01/02/2001 |
| 15 | ANDROVAL SANTOS OLIVEIRA | 15 | 0 | 0 | 0 | 01/06/2001 |
| CARGO | OPERADOR DE MÁQUINA II (TRATOR AGRÍCOLA) | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |
| 1 | JOSIVAL DOS SANTOS SILVA | 02 | 20 | 8 | 28 | |
| 2 | ALBERTO RODRIGUES RIBEIRO | 03 | 0 | 16 | 16 | |
| 3 | MARCELO JOÃO TEIXEIRA | 18 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO | TOTAL | DESEMPATE |
| 1 | FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS | 06 | 20 | 8 | 28 | |

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**6FA0F1E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### DECRETO Nº 246/2025

**DECRETO Nº 246/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 1.282.558,62 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:
**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| **Suplementar** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.122.201.2.4 | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 270 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 15.000,00 |
| 06 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES | |
| 06.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.601.2.10 | MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 570 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001 | FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.701.2.31 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2110 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 15.000,00 |
| 10.302.701.2.32 | MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2380 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 40.000,00 |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | |
|---|---|---|
| 2420 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 130.000,00 |
| | SUBTOTAL | 185.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.244.802.2.42 | AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3130 | 0782 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG | 300,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3160 | 0782 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG | 60,00 |
| | SUBTOTAL | 360,00 |
| 09 | SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS | |
| 26.782.902.2.54 | MANTER SERVIÇOS RURAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4490 | 0501 Receitas de Alienações de Ativos | 606.000,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS | |
| 26.782.902.1.56 | PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4561 | 0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 806.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 10.001 | DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 20.608.1001.2.58 | MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4781 | 0849 CONVENIO ESTADUAL COZINHA E PANIFICADORA COMUNITARIA ACOES SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 158.587,65 |
| 4782 | 0851 CONVENIO ESTADUAL SEAB ESTRUT PROG LEITE DAS CRIANCAS | 112.610,97 |
| | SUBTOTAL | 271.198,62 |
| | TOTAL | 1.282.558,62 |

**TOTAL: 1.282.558,62**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| **Conta da receita** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADMINISTRAÇÃO | 564000.00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00 | REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ALIENAÇOES DE BENS 501/7 - 247413 | 12000.00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00 | CONV EST COZINHA E PANIFICADORA COMUNITARIA 849 676748 | 158587.65 |
| 2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00 | CONV EST SEAB ESTRUT PROG LEITE DAS CRIANCAS 851 676756 | 112610.97 |
| | TOTAL | 847.198,62 |

II) – Anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.122.201.2.4 | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 280 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001 | FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.701.2.31 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2160 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| 2170 | 0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 55.000,00 |
| 10.302.701.2.32 | MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.71.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2350 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 10.303.701.2.34 | MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2600 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 185.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 8.244.802.2.42 | AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3190 | 0782 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG | 360,00 |
| | SUBTOTAL | 360,00 |
| 09 | SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS | |
| 15.451.901.2.50 | MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 4110 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4250 | 0501 Receitas de Alienações de Ativos | 30.000,00 |
| 15.451.901.2.51 | PAVIMENTAR VIAS URBANAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 4270 | 0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 200.000,00 |
| | SUBTOTAL | 235.000,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.001 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.1002.2.59 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 4830 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 5.000,00 |
| | TOTAL | 435.360,00 |

**TOTAL: 1.282.558,62**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**4C097243

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
### AVISO DE DISPENSA 23/2025

**DISPENSA DE VALOR Nº. 23/2025**
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DE 24/10/2025 08:00 HORAS A 29/10/2025 ÀS 16:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br |
| LINK DO EDITAL – AVISO: | https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/ |

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Decoração e Ornamentação, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.39.23.00 ) Festividades e Homenagens.
3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
**O valor global estimado para contratação de empresa especializada no Fornecimento Decoração e Ornamentação, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, Será de R$ 1.758,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais.**

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
3.5 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 29/10/2025 ás 16:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada no Fornecimento de Decoração e Ornamentação, para Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.
Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização dos Objetos entregues, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 23 de Outubro de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**
**O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Decoração e Ornamentação da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de Flores Naturais Para Ornamentação do Auditório.<br>Flores: Mudas de flores da espécie kalanchoe cores variadas,<br>Em vasos decorados e adequados, com Garantia de qualidade: Flores saudáveis, em bom estado de conservação. | 120 | R$ 5,90 | R$ 708,00 |
| 2 | Painel decorativo medindo 2,00 x 3,00 metros com Estrutura em arco redondo metálico, Forração com tecido voil branco e detalhe em tecido rosa (em contraste), Arranjos de flores artificiais (tons de rosa, branco e verde) nas laterais do arco, Letreiro em MDF centralizado “Mulheres que Inspiram” (personalizado), Cortina de LED ao fundo, Tapete felpudo na cor rosa.<br>Complementos:<br>Toalhas brancas com centro de mesa rosa para a mesa do Coffee break, com Montagem e desmontagem. | 01 | R$ 1.050,00 | |
| | | | VALOR TOTAL | R$ 1.758,00 |

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

Justifica a presente contratação a essencialidade para atender à programação da Procuradoria da Mulher no evento comemorativo do dia 31/10/2025, destinado à valorização e reconhecimento das mulheres. A ornamentação com flores tem como objetivo simbolizar cuidado, respeito e reconhecimento, além de fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal junto à comunidade. Tem como finalidade proporcionar um ambiente acolhedor e harmonioso durante o evento em homenagem as Mulheres. A decoração adequada contribui a valorizar, e demonstrar o reconhecimento e respeito, além de promover um clima festivo e inspirador, condizente com a importância do evento e com o público homenageado.

**Objetivo:**

As Mudas de flores da espécie kalanchoe cores variadas em vasos decorados, adequados para ornamentação do auditório durante o evento em homenagem às mulheres.
Painel decorativo com Forração em tecido voil branco e detalhe em tecido rosa (em contraste) com o tema “Mulheres que Inspiram” valoriza o espaço, transmite sensações de leveza e cuidado, além de reforçar a importância e o reconhecimento à contribuição das mulheres na sociedade.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **( x ) global.**
3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão, será o menor preço global.
A contratação global permite a padronização dos equipamentos, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens
Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.
**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Condições Especiais De Contratação e Habilitação**
4.1. Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).
**MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.
**Obrigações Da Contratante**
Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Obrigações Da Contratada**
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Entrega integral até o dia 30/10/2025, no endereço da Câmara Municipal;
Garantia de qualidade: Flores saudáveis, em bom estado de conservação.
Efetuar e Realizar o SERVIÇO em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A entrega do objeto deverá ser entregue no prazo de até (10) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

12.1 Os valores estimados para contratação de empresa especializada no fornecimento de Decoração e ornamentação, para o evento da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

12.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

----CAVALLI LTDA - CNPJ – 44.175.345/0001-51 - com o valor de R$ 1.758,00;

---JR ARTES E DECORAÇÕES - CNPJ- 63.252.177/0001-03- com o valor de R$ 1.890,00

----MARIA DE JESUS DO AMARAL - CNPJ-16.891.887/0001-95- com o valor de R$ 2.160,00

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do objeto em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.23.00 festividades e homenagens.

**DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21/10/2025

**Aprovado em: 21/10/2025**

***EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI***
Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**MODELO PROPOSTA**

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Decoração e Ornamentação.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de Flores Naturais Para Ornamentação do Auditório.<br>Flores: Mudas de flores da espécie kalanchoe cores variadas,<br>Em vasos decorados e adequados, com Garantia de qualidade: Flores saudáveis, em bom estado de conservação. | 120 | R$ | R$ |
| 2 | Painel decorativo medindo 2,00 x 3,00 metros com Estrutura em arco redondo metálico, Forração com tecido voil branco e detalhe em tecido rosa (em contraste), Arranjos de flores artificiais (tons de rosa, branco e verde) nas laterais do arco, Letreiro em MDF centralizado "Mulheres que Inspiram" (personalizado), Cortina de LED ao fundo, Tapete felpudo na cor rosa.<br>Complementos:<br>Toalhas brancas com centro de mesa rosa para a mesa do Coffee break, com Montagem e desmontagem. | 01 | R$ | R$ |
| | | | VALOR TOTAL | R$ |

Validade da proposta para 30 dias.

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**Dispensa de Valor nº: 23/2025**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**403F35BF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 356/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**Art. 1º -** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.310.200,00 (um milhão e trezentos e dez mil e duzentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 000 | 02.001.04.124.0004.2.003 | MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA | 3.3.90.30 | R$ 8.000,00 |
| 23 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.50.43 | R$ 95.100,00 |
| 28 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.36 | R$ 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.39 | R$ 109.950,00 |
| 116 | 000 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUT. SECRET. DE AGRICULTURA | 3.3.50.43 | R$ 27.400,00 |
| 117 | 000 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUT. SECRET. DE AGRICULTURA | 3.3.71.70 | R$ 14.800,00 |
| 331 | 000 | 02.009.27.813.0028.2.303 | MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 3.3.90.30 | R$ 9.950,00 |
| 349 | 000 | 02.010.04.121.0003.2.304 | MAN. SECRET. DE PLANEJAMENTO | 3.3.90.39 | R$ 250.000,00 |
| 352 | 000 | 02.008.18.541.0010.2.305 | MANUT. SECRET. DE MEIO AMBIENTE | 3.3.90.36 | R$ 26.500,00 |
| 162 | 000 | 02.007.04.122.0009.2.047 | MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.3.90.30 | R$ 40.000,00 |
| 360 | 000 | 02.007.04.122.0009.2.047 | MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.3.90.36 | R$ 17.200,00 |
| 237 | 303 | 03.003.10.302.0024.2.041 | MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | 3.3.71.70 | R$ 420.000,00 |
| 295 | 807 | 04.002.08.243.0015.2.074 | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 3.3.90.30 | R$ 2.000,00 |
| 296 | 807 | 04.002.08.243.0015.2.074 | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 3.3.90.36 | R$ 9.000,00 |
| 25 | 510 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.30 | R$ 50.000,00 |
| 52 | 1040 | 02.004.12.365.0016.2.014 | MANUTENÇÃO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR | 4.4.90.52 | R$ 190.000,00 |
| 58 | 104 | 02.004.12.361.0016.2.015 | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.39 | R$ 30.000,00 |
| 92 | 107 | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT. SERV. ADM. DA EDUCAÇÃO | 3.3.90.39 | R$ 200,00 |
| 259 | 513 | 04.002.08.122.0015.2.068 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS | 3.3.90.39 | R$ 100,00 |

**Art. 2º -** Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem: o excesso de arrecadação no valor de R$ 737.600,00 nas fontes de recursos correspondentes e a dedução parcial da seguinte dotação:

| Desp. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 000 | 02.001.04.124.0004.2.003 | MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA | 3.3.90.39 | R$ 8.000,00 |
| 14 | 000 | 02.001.04.124.0004.2.003 | MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA | 3.3.90.40 | R$ 29.950,00 |
| 302 | 000 | 04.003.08.243.0015.2.075 | GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 3.3.50.43 | R$ 17.500,00 |
| 325 | 000 | 02.008.18.541.0010.2.305 | MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 3.3.90.39 | R$ 42.200,00 |
| 338 | 000 | 02.009.23.695.0009.2.306 | MANUTENÇÃO DO TURISMO | 3.3.90.31 | R$ 9.950,00 |
| 238 | 303 | 03.003.10.301.0024.2.078 | MANUT. CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 3.3.71.70 | R$ 420.000,00 |
| 292 | 807 | 04.002.08.243.0015.2.074 | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 3.1.90.11 | R$ 11.000,00 |
| 29 | 510 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.3.90.39 | R$ 34.000,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de outubro de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**4DC642E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº. 9.541/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 577.073,43 (quinhentos e setenta e sete mil e setenta e três reais e quarenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$284.526,32 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 284.526,32 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$60.727,27 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 60.727,27 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$5.041,28 |
| 01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30% | 5.041,28 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$40.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação | 40.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$50.000,00 |

| | |
|---|---|
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação | 50.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$7.310,13 |
| 01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30% | 7.310,13 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$56.168,77 |
| 01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70% | 56.168,77 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$30.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$13.299,66 |
| 01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | 13.299,66 |
| 19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$30.000,00 |
| 01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | 30.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$28.820,00 |
| 01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70% | 28.820,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$12.351,41 |
| 01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30% | 12.351,41 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$90.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação | 90.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$43.299,66 |
| 01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | 43.299,66 |
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$25.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.004 - GABINETE DO VICE-PREFEITO | |
| 03.004.4.122.2.2057-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R$30.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | |
| 10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS | |
| 10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$50.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$50.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$109.526,32 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 109.526,32 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$60.727,27 |
| 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 60.727,27 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 13.002.12.365.7.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$27.348,77 |
| 01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70% | 27.348,77 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003.15.451.6.2295-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003.15.451.6.1517-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$20.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 23 de outubro de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Daiane Franciele Dos Santos
**Código Identificador:**211C896D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: RADIONET LTDA**
**OBJETO**: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,635130 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 6.902,40 (seis mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos), ficando o valor total do Contrato em **R$ *141.902,40 (cento e quarenta e um mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos).***

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | REAJUSTE % | NOVO VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MENSALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA PARA AS AMBULÂNCIAS. | MENSAL | 840 | 125,00 | 5,109470 | 131,39 | 110.367,60 |
| 2 | MENSALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DOS VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS. | MENSAL | 180 | 97,00 | 5,109470 | 101,96 | 18.352,80 |
| 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO | SERVIÇO | 105 | 60,00 | 5,109470 | 63,07 | 6.622,35 |
| 4 | SERVIÇO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO | SERVIÇO | 105 | 48,00 | 5,109470 | 50,45 | 5.297,25 |
| 5 | AQUISIÇÃO DE TOKENS/ CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES | UND | 240 | 5,00 | 5,109470 | 5,26 | 1.262,40 |

**FIRMADO EM:** 20 de outubro de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 771/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Alves de Araujo Neto

**Publicado por:**
José Augusto de Souza
**Código Identificador:**CF571B80

### PROJUR
### LEI Nº 2.433/2025 DATA: 23.10.2025 EMENTA: ALTERA A LOA 2025 (LEI MUNICIPAL 2.375 DE 09/12/2024) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 09/12/2021) E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LE

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R$ 610.270,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Municipal de Fazenda** | | |
| **Unidade** | **001** | **Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0123** | **Administração Financeira** | | |
| **Programa** | **0020** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | | |
| **Projeto/Atividade** | **2031** | **Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria** | | |
| **Fonte** | **548** | **SECID - Convênio nº 775/2025 - Aquisição de veículo** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |
| **Fonte** | **545** | **SECID - Convênio nº 868/2025 - Aquisição de veículo caminhonete** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |
| **Fonte** | **546** | **SECID - Convênio nº 934/2025 - Aquisição de veículo sedan** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |
| **Fonte** | **547** | **SECID - Convênio nº 935/2025 - Aquisição de Van** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **02** | **Governo Municipal** | | |
| **Unidade** | **001** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0122** | **Administração Geral** | | |
| **Programa** | **0003** | **COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL** | | |
| **Projeto/Atividade** | **2002** | **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** | | |
| **Fonte** | **548** | **SECID - Convênio nº 775/2025 - Aquisição de veículo** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 105.355,00 |
| **Fonte** | **546** | **SECID - Convênio nº 934/2025 - Aquisição de veículo sedan** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 105.355,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **Função** | **0008** | **Assistência Social** | | |
| **Subfunção** | **0244** | **Assistência Comunitária** | | |
| **Programa** | **0034** | **SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS** | | |
| **Projeto/Atividade** | **1014** | **Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social** | | |
| **Fonte** | **547** | **SECID - Convênio nº 935/2025 - Aquisição de Van** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 270.560,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **11** | **Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | |
| **Unidade** | **002** | **Diretoria de Obras** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0122** | **Administração Geral** | | |
| **Programa** | **0043** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS ADMINISTRATIVOS** | | |
| **Projeto/Atividade** | **1015** | **Construções dos Centros Administrativos** | | |
| **Fonte** | **545** | **SECID - Convênio nº 868/2025 - Aquisição de veículo caminhonete** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 125.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$** | **610.270,00** |

**Art 2º** Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.270,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Municipal de Fazenda** | | |
| **Unidade** | **001** | **Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0123** | **Administração Financeira** | | |
| **Programa** | **0020** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | | |
| **Projeto/Atividade** | **2031** | **Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria** | | |
| **Fonte** | **548** | **SECID - Convênio nº 775/2025 - Aquisição de veículo** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |
| **Fonte** | **545** | **SECID - Convênio nº 868/2025 - Aquisição de veículo caminhonete** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |
| **Fonte** | **546** | **SECID - Convênio nº 934/2025 - Aquisição de veículo sedan** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |
| **Fonte** | **547** | **SECID - Convênio nº 935/2025 - Aquisição de Van** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **02** | **Governo Municipal** | | |
| **Unidade** | **001** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0122** | **Administração Geral** | | |
| **Programa** | **0003** | **COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL** | | |
| **Projeto/Atividade** | **2002** | **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** | | |
| **Fonte** | **548** | **SECID - Convênio nº 775/2025 - Aquisição de veículo** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 105.355,00 |
| **Fonte** | **546** | **SECID - Convênio nº 934/2025 - Aquisição de veículo sedan** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 105.355,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **Função** | **0008** | **Assistência Social** | | |
| **Subfunção** | **0244** | **Assistência Comunitária** | | |
| **Programa** | **0034** | **SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS** | | |
| **Projeto/Atividade** | **1014** | **Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social** | | |
| **Fonte** | **547** | **SECID - Convênio nº 935/2025 - Aquisição de Van** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 270.560,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **11** | **Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | |
| **Unidade** | **002** | **Diretoria de Obras** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0122** | **Administração Geral** | | |
| **Programa** | **0043** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS ADMINISTRATIVOS** | | |
| **Projeto/Atividade** | **1015** | **Construções dos Centros Administrativos** | | |
| **Fonte** | **545** | **SECID - Convênio nº 868/2025 - Aquisição de veículo caminhonete** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 125.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$** | **610.270,00** |

**Art 3º** Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 610.270,00 (seiscentos e dez mil, duzentos e setenta reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria Municipal de Fazenda** | | |
| **Unidade** | **001** | **Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0123** | **Administração Financeira** | | |
| **Programa** | **0020** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | | |
| **Projeto/Atividade** | **2031** | **Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria** | | |
| **Fonte** | **548** | **SECID - Convênio nº 775/2025 - Aquisição de veículo** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |
| **Fonte** | **545** | **SECID - Convênio nº 868/2025 - Aquisição de veículo caminhonete** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte** | **546** | **SECID - Convênio nº 934/2025 - Aquisição de veículo sedan** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |
| **Fonte** | **547** | **SECID - Convênio nº 935/2025 - Aquisição de Van** | | |
| 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | | | R$ | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **02** | **Governo Municipal** | | |
| **Unidade** | **001** | **Gabinete do Prefeito** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0122** | **Administração Geral** | | |
| **Programa** | **0003** | **COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL** | | |
| **Projeto/Atividade** | **2002** | **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** | | |
| **Fonte** | **548** | **SECID - Convênio nº 775/2025 - Aquisição de veículo** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 105.355,00 |
| **Fonte** | **546** | **SECID - Convênio nº 934/2025 - Aquisição de veículo sedan** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 105.355,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **Função** | **0008** | **Assistência Social** | | |
| **Subfunção** | **0244** | **Assistência Comunitária** | | |
| **Programa** | **0034** | **SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS** | | |
| **Projeto/Atividade** | **1014** | **Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social** | | |
| **Fonte** | **547** | **SECID - Convênio nº 935/2025 - Aquisição de Van** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 270.560,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **11** | **Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | |
| **Unidade** | **002** | **Diretoria de Obras** | | |
| **Função** | **0004** | **Administração** | | |
| **Subfunção** | **0122** | **Administração Geral** | | |
| **Programa** | **0043** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS ADMINISTRATIVOS** | | |
| **Projeto/Atividade** | **1015** | **Construções dos Centros Administrativos** | | |
| **Fonte** | **545** | **SECID - Convênio nº 868/2025 - Aquisição de veículo caminhonete** | | |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | | R$ | 125.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$** | **610.270,00** |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Muni

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**CD39B516

---

**PROJUR**

**LEI Nº 2.434/2025 DATA: 23.10.2025 EMENTA: ALTERA A LOA 2025 (LEI MUNICIPAL 2.375 DE 09/12/2024) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 09/12/2021) E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LE**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R$ 1.618.696,44 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0301** | **Atenção Básica** |
| **Programa** | **0029** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **1012** | **Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 601.167,69 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0303** | **Suporte Profilático e Terapêutico** |
| **Programa** | **0030** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **2050** | **Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 162.257,62 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |
| **Programa** | **0031** | **SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** |
| **Projeto/Atividade** | **2055** | **Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 650.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0304** | **Vigilância Sanitária** |
| **Programa** | **0034** | **SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **2059** | **Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 205.271,13 |
| **TOTAL** | **R$** | **1.618.696,44** |

**Art 2º** Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.618.696,44 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0301** | **Atenção Básica** |
| **Programa** | **0029** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **1012** | **Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 601.167,69 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0303** | **Suporte Profilático e Terapêutico** |
| **Programa** | **0030** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **2050** | **Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 162.257,62 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |
| **Programa** | **0031** | **SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** |
| **Projeto/Atividade** | **2055** | **Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 650.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0304** | **Vigilância Sanitária** |
| **Programa** | **0034** | **SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **2059** | **Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 205.271,13 |
| **TOTAL** | **R$** | **1.618.696,44** |

**Art 3º** Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.618.696,44 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0301** | **Atenção Básica** |
| **Programa** | **0029** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **1012** | **Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 601.167,69 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0303** | **Suporte Profilático e Terapêutico** |
| **Programa** | **0030** | **SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **2050** | **Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 162.257,62 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |
| **Programa** | **0031** | **SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** |
| **Projeto/Atividade** | **2055** | **Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS** |

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 650.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **09** | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| **Unidade** | **001** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Função** | **0010** | **Saúde** |
| **Subfunção** | **0304** | **Vigilância Sanitária** |
| **Programa** | **0034** | **SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **2059** | **Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** |
| **Fonte** | **414** | **Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | R$ | 205.271,13 |
| **TOTAL** | **R$** | **1.618.696,44** |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**83D80378

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 195/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

**HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 038/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

**ADJUDICO,** o contrato com a empresa:

**Q CARD CARTAO LTDA CNPJ: 19.616.565/0001-26 Endereço:** Rua Lázaro Xavier, nº 44, Centro - Quirinópolis/GO, CEP: 75860-000 **Sócio Administrador:** Marcelo Freitas de Lima CPF: 929.814.531-49 **Valor do contrato:** R$ 1.133.510,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e dez reais).

| Item | Unid | Taxa de Administração | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço | -6,05 | Taxa de administração serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético | Própria | R$ 1.133.510,00 | R$ 1.133.510,00 |
| | | | | | | **R$ 1.133.510,00** |

Iguaraçu, 23 de Outubro de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**EFE35491

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### GOVERNO MUNICIPAL
### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME** - CNPJ n° 10.682.760/0001-80. Valor Contratual: de R$ 10.014,31 (Dez Mil e Quatorze Reais e Trinta e Um Centavos), referente aos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 023 | CAÇAROLA Nº 26 CAPACIDADE DE 6 A 7L. TODA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA. DESIGN ARREDONDADO, COM LATERAIS ALTAS E BASE PLANA. COM TAMPA QUE SE ENCAIXE FIRMEMENTE. POSSUI DUAS ALÇAS RESISTENTES, UMA DE CADA LADO, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO | MAX ALUMINIOS | UN | 38,00 | 55,87 | 2.123,06 |
| 025 | CAÇAROLA Nº 30 CAPACIDADE DE 9 A 10L. TODA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA. DESIGN ARREDONDADO, COM LATERAIS ALTAS E BASE PLANA. COM TAMPA QUE SE ENCAIXE FIRMEMENTE. POSSUI DUAS ALÇAS RESISTENTES, UMA DE CADA LADO, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO | MAX ALUMINIOS | UN | 32,00 | 72,15 | 2.308,80 |
| 026 | CAÇAROLA Nº 34 CAPACIDADE DE 14 A 15L. TODA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA. DESIGN ARREDONDADO, COM LATERAIS ALTAS E BASE PLANA. COM TAMPA QUE SE ENCAIXE FIRMEMENTE. POSSUI DUAS ALÇAS RESISTENTES, UMA DE CADA LADO, | MAX ALUMINIOS | UN | 32,00 | 93,78 | 3.000,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO | | | | | |
| 046 | COLHERES DE SOBREMESA – DE SOBREMESA. TAMNHO APROX. 16X3 CM. MATERIAL: 100% AÇO INOX. | GP INOX | UN | 90,00 | 1,08 | 97,20 |
| 062 | FACA DE MESA TAMANHO 21 X 2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). TODA EM AÇO INOX.?? | GP INOX | UN | 381,00 | 1,84 | 701,04 |
| 065 | GARFO DE MESA TAMANHO 19 X 2,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). TODA EM AÇO INOX.?? | GP INOX | UN | 369,00 | 1,20 | 442,80 |
| 070 | JARRA PLÁSTICA DE 4 LITROS - JARRA PLÁSTICA DE 4 A 5 LITROS EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA PARA SUCO. COM TAMPA. | PLASMONT | UN | 40,00 | 12,20 | 488,00 |
| 083 | PEGADOR PARA SALADA EM INOX EM ANO INOX, DE 1ª QUALIDADE. COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO POLIDO. COM DENTES DOS DOIS LADOS. RESISTENTE AO CALOR. TAMANHO APROXIMADO: 28,5 CM DE COMPRIMENTO.?? | GP INOX | UN | 39,00 | 7,05 | 274,95 |
| 090 | PRATOS RASOS P/ LANCHE/SOBREMESA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), MEDINDO 19CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5CM PARA MAIS OU P/MENOS | NADIR | UN | 90,00 | 3,65 | 328,50 |
| 092 | RALADOR BASE PLÁSTICA TRIANGULAR RESISTENTE E RALADOR DE MATERIAL INOXIDÁVEL COM 4 (QUATRO) FACES CONTENDO MODELOS DIFERENTES DE RALADOR; DEVE TER APOIO EM MATERIAL PLÁSTICO PARA A MÃO NA PARTE SUPERIOR. DIMENSÃO: 23 CM DE ALTURA. | GP INOX | UN | 30,00 | 8,30 | 249,00 |
| **R$ 10.014,31** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/10/2025 AO DIA 21/10/2026. Assinatura: 22/10/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**
Contratada**: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME** - CNPJ n° 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: de R$ 15.606,29 (Quinze Mil, Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | ABRIDOR DE LATAS -MATERIAL: CONSTITUÍDO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 2,5X4X12.5 CM (AXLXP). PESO 0,029KG | ORIGINAL | UN | 26,00 | 4,80 | 124,80 |
| 004 | AFIADOR DE FACAS MANUAL, DISCO DIAMANTADO COM ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO NOS DOIS SENTIDOS: DESBASTE E ACABAMENTO. CABO ERGONÔMICO E FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE ANTIDESLIZANTE. | ORIGINAL | UN | 18,00 | 26,73 | 481,14 |
| 005 | AMASSADOR DE BATATAS VOLTADO PARA O PREPARO DE PURÊS. CONSTITUÍDO DE MATERIAL DE INOX RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 8.6 X 30.2 CM (CXAXL). RESISTENTE À CORROSÃO E DURÁVEL. PESO APROXIMADO DE 100G. POSSUI NA BASE ORIFÍCIOS CIRCULARES PARA FACILITAR A PRESSÃO E AMASSAR O ALIMENTO E UM CABO QUE GARANTA ESTABILIDADE NO PROCESSO. | ORIGINAL | UN | 19,00 | 19,98 | 379,62 |
| 027 | CAÇAROLA Nº 38 CAPACIDADE DE 20,0L. TODA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA. DESIGN ARREDONDADO, COM LATERAIS ALTAS E BASE PLANA. COM TAMPA QUE SE ENCAIXE FIRMEMENTE. POSSUI DUAS ALÇAS RESISTENTES, UMA DE CADA LADO, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO | ALMEIDA | UN | 32,00 | 103,87 | 3.323,84 |
| 030 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. CAPACIDADE DE 25 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 41,7 X 28,5 X 33,5. | UNINJET | UN | 42,00 | 36,42 | 1.529,64 |
| 032 | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 11 DIVISÓRIAS MEDIDAS AXLXC: 4X12X20CM. MATERIAL PLÁSTICO | UNINJET | UN | 33,00 | 20,80 | 686,40 |
| 038 | CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 20-LEITEIRA- FERVEDOR, LINHA HOTEL. FABRICADO EM ALUMÍNIO, CILÍNDRICO COM LATERAIS RETAS E BASE PLANA. PODE TER UM BICO NA BORDA PARA FACILITAR O DESPEJO DOS LÍQUIDOS. CABO DE BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR ISOLANTE ELÉTRICO. CAPACIDADE DE 6,5 LITROS. | ALMEIDA | UN | 36,00 | 34,87 | 1.255,32 |
| 043 | COLHER DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO. COR: MARROM; COMPRIMENTO: 40CM A 50 CM | HARACEN | UN | 75,00 | 13,72 | 1.029,00 |
| 051 | DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX DESCASCADOR EM AÇO INOX, RESISTENTE. COM CABO EM POLIPROPILENO. FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA): 13 CM A 15 CM X 5,0 A 7,0 CM (OU MAIOR). | GEDEX | UN | 43,00 | 10,75 | 462,25 |
| 053 | DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO DE PLÁSTICO ABS., COM CAPACIDADE DE 800 ML, NA COR BRANCA, COM FUNDO CINZA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 29 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE), ACIONAMENTO POR BOMBA DOSADORA (PRESSÃO), POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS., ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE REFIL DE 800 ML (BOLSA PLÁSTICA), DISPENSANDO RESERVATÓRIO, INCLUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, | UNINJET | UN | 33,00 | 22,57 | 744,81 |
| 057 | ESCORREDOR PARA ARROZ E LEGUMES EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO DE 20 A 30 CM. | ALMEIDA | UN | 37,00 | 31,42 | 1.162,54 |
| 058 | ESPÁTULA VAZADA INOX. FABRICADO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO, RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 33 X 7,5 X 1CM. | ORIGINAL | UN | 33,00 | 14,37 | 474,21 |
| 060 | FACA DE CARNE 08' FIO LISO. MATERIAL DE INOX. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. COM FIO LISO. COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. | SIMONAGGIO | UN | 35,00 | 18,41 | 644,35 |
| 063 | FACA PARA LEGUMES 3' FIO LISO. MATERIAL DE INOX. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. COM FIO LISO. COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. | WELMY | UN | 59,00 | 9,87 | 582,33 |
| 073 | LIXEIRA EM INOX COM TAMPA, COM PEDAL, CESTO REMOVÍVEL, 12 L. CONFECCIONADA EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM TAMPA ARO. | MOR | UN | 24,00 | 87,65 | 2.103,60 |
| 084 | PENEIRA EM AÇO INOX RESISTENTE A CORROSÃO E FLEXÍVEL. TODA EM AÇO INOX, COM CABO DE UM LADO E ALÇA PARA APOIO NO LADO CONTRÁRIO. PENEIRA ENVOLTA POR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE AÇO COM ESPESSURA MAIS GROSSA??DIMENSÕES APROXIMADAS: 37CM X 19,5CM X 5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). | MADEFER | UN | 45,00 | 10,52 | 473,40 |
| 085 | PORTA FILTRO DE CAFÉ, PLÁSTICO, MODELO Nº. 103. | ARQPLAST | UN | 24,00 | 6,21 | 149,04 |
| **R$ 15.606,29** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/10/2025 AO DIA 21/10/2026. Assinatura: 22/10/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**
Contratada**: FABIANA RODRIGUES PEREIRA** - CNPJ n° 26.427.828/0001-14. Valor Contratual: de R$ 1.095,51 (Um Mil e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | AÇUCAREIRO EM INOX, COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE PARA 300ML | KEHOME | UN | 18,00 | 13,18 | 237,24 |
| 045 | COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇADA. BORDAS LEVEMENTE ONDULADAS; BOJO COM PROFUNDIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 A 35 CM | GP INOX | UN | 43,00 | 10,99 | 472,57 |
| 091 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL COM 3 LAMINAS, E CAPACIDADE DE ATÉ 500 ML | ORIGINAL LINE | UN | 38,00 | 10,15 | 385,70 |
| **R$ 1.095,51** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/10/2025 AO DIA 21/10/2026. Assinatura: 22/10/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**
Contratada**: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ n° 21.782.356/0001-02. Valor Contratual: de R$ 26.122,80 (Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | ACENDEDOR DE FOGO POR FAÍSCA PARA FOGÃO A GÁS. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE E METAL OU AÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM. GATILHO PARA GERAR FAÍSCAS | LUME | UN | 48,00 | 8,30 | 398,40 |
| 016 | BANDEJA DE CARNE 7 LT COR: BRANCA PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LEITOSO, UM MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL, MATERIAL LEVE E PRÁTICO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 45,0 X LARGURA DE 30,0 X ALTURA DE 8,0 CM (C X L X A) | PLASVALE | UN | 52,00 | 11,30 | 587,60 |
| 020 | BORRIFADOR- PULVERIZADOR DE PLÁSTICO COM VÁLVULA 500 ML. EM PLÁSTICO. TRANSPARENTE | NOBRE | UN | 24,00 | 4,79 | 114,96 |
| 033 | CAIXA PLÁSTICA BOX ORGANIZADORA 56LT DEVERÁ SER FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA E TRAVAS. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 56 CM X 40 CM X 37 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COR TRANSPARENTE. | UNINJET | UN | 50,00 | 48,48 | 2.424,00 |
| 037 | CANECA EM INOX MERENDA ESCOLAR AÇO INOX NA PARTE INTERNA E EXTERNA. SIMPLES, RESISTENTE E BRILHANTE. ALTURA: 8 CM DIÂMETRO: 7 CM; ESPESSURA: 1 MM; CAPACIDADE: 180-200 ML; ALÇA REFORÇADA; BORDA COM VIROLA PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER. NÃO ALTERA A COR, O AROMA OU O SABOR DOS ALIMENTOS. LAVÁVEL, SUPER HIGIÊNICO; SEM FIGURA OU RELEVO. | GP INOX | UN | 1.803,00 | 4,89 | 8.816,67 |
| 044 | COLHER DE MESA TAMANHO APROXIMADO DE 19 X 4 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). TODA EM AÇO INOX; LINHAS ARREDONDADAS. MATERIAL DEVE SER RESISTENTE. DESIGN SIMPLES, COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM REBARBAS, PARA EVITAR FERIMENTOS | GP INOX | UN | 1.618,00 | 1,25 | 2.022,50 |
| 049 | COPO DE VIDRO; MODELO: SEM PEDESTAL; FORMATO:CILÍNDRICO; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR CAPACIDADE: 300 ML; DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 65MM; ALTURA APROXIMADAMENTE 130MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | NADIR | UN | 128,00 | 4,10 | 524,80 |
| 052 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PLÁSTICO, ABS., ALTO IMPACTO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE DUAS DOBRAS E 3 DOBRAS, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR COM FECHADURA E CHAVE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, COM UM KIT DE FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. | NOBRE | UN | 30,00 | 24,30 | 729,00 |
| 054 | DISPENSER SUPORTE PORTA COPOS DESCARTAVEIS, BASE RESISTENTE E DURAVEL FACIL VISUALIZAÇÃO PARA REABASTECER, TUBO DE ACONDICIONAMENTO TRANSPARENTE, DISPENDE APENAS UM COPO POR CLICK. | BELLPLUS | UN | 20,00 | 30,49 | 609,80 |
| 064 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 30 FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO. TAMANHO 30 X 06CM (DIÂMETRO X ALTURA). CAPACIDADE DE 3,5L | MAX | UN | 40,00 | 54,60 | 2.184,00 |
| 068 | GARRAFA TÉRMICA EM INOX - DESCRIÇÃO: COM ALAVANCA CAPACIDADE APROX. 2 LITROS. MATERIAL: REVESTIMENTO DE AÇO INOX COM VERNIZ E AMPOLA DE VIDRO. | MOR | UN | 64,00 | 109,98 | 7.038,72 |
| 069 | JARRA PARA SUCO – MATERIAL: VIDRO, COM TAMPA REMOVÍVEL POR COMPLETO; CAPACIDADE APROX. 1 LITRO. | NADIR | UN | 17,00 | 14,30 | 243,10 |
| 088 | PRATO FUNDO EM VIDRO LISO TEMPERADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, QUE SUPORTE TEMPERATURA VARIADAS. DIÂMETRO APROXIMADO: 19,6X3,7 | NADIR | UN | 101,00 | 4,25 | 429,25 |
| **R$ 26.122,80** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/10/2025 AO DIA 21/10/2026. Assinatura: 22/10/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025**
Contratada**: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ n° 07.481.107/0001-48. Valor Contratual: de R$ 83.309,39 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | APRES | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 006 | ASSADEIRA Nº 03 ASSADEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA, REFORÇADO. RETANGULAR E COM ALÇAS LATERAIS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 26,5 X 37,5 X 6,0. | NACIONAL | UN | 35,00 | 24,50 | 857,50 |
| 007 | ASSADEIRA Nº 05 ASSADEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA, REFORÇADO. RETANGULAR E COM ALÇAS LATERAIS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA):32,5 X 47,5 X7,0 | NACIONAL | UN | 31,00 | 36,50 | 1.131,50 |
| 008 | ASSADEIRA Nº04 ASSADEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA, REFORÇADO. RETANGULAR E COM ALÇAS LATERAIS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 29,5 X 41,5 X 6,0 | NACIONAL | UN | 27,00 | 36,10 | 974,70 |
| 009 | ASSADEIRA OVAL DE VIDRO. COM TAMPA APROXIMADAMENTE 3,2LITROS | NADIR | UN | 12,00 | 47,00 | 564,00 |
| 010 | BACIA ALUMÍNIO Nº 50 MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 50 CM. CAPACIDADE 12 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11 CM; DIÂMETRO DA BOCA: 50 CM; DIÂMETRO DA BASE: 27 CM. | NACIONAL | UN | 28,00 | 40,47 | 1.133,16 |
| 012 | BACIA LISA PLÁSTICO 30 LT PREFERENCIALMENTE NA COR: BRANCO. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE A RACHADURAS, QUEBRAS E DEFORMAÇÕES. SUPERFÍCIE INTERNA LISA. | RISCHIOTTO | UN | 40,00 | 29,00 | 1.160,00 |
| 013 | BACIA PLÁSTICA 50 LT PLASTICO RIGIDO CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS CORES: VARIADAS | RISCHIOTTO | UN | 60,00 | 49,80 | 2.988,00 |
| 014 | BACIA PLÁSTICA RETANGULAR 5 A 8 LT - CUBA BRANCA COM TAMPA | RISCHIOTTO | UN | 46,00 | 17,00 | 782,00 |
| 017 | BANDEJA PARA SERVIR INOX COM ALÇA RETANGULAR APROX. 38,5 X 29 CM. PEÇA EM AÇO INOXIDAVEL, GARANTINDO DURABILIDADE, ACABAMENTO EM BRILHO E BORDAS, HIGIENICA E DE FÁCIL LIMPEZA, PRATICIDADE EM SEU FORMATO, IDEAL PARA SERVIR MESA. | GP INOX | UN | 12,00 | 48,00 | 576,00 |
| 021 | BULE GRANDE LINHA HOTEL. PRODUTO FEITO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 4L COM CABO, PRODUTO ATÓXICO. | NACIONAL | UN | 33,00 | 84,00 | 2.772,00 |
| 022 | CAÇAROLA Nº 24 CAPACIDADE DE 5 A 6 L. TODA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA. DESIGN ARREDONDADO, COM LATERAIS ALTAS E BASE PLANA. COM TAMPA QUE SE ENCAIXE FIRMEMENTE. POSSUI DUAS ALÇAS RESISTENTES, UMA DE CADA LADO, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO | NACIONAL | UN | 48,00 | 48,50 | 2.328,00 |
| 024 | CAÇAROLA Nº 28 CAPACIDADE DE 8 A 9L. TODA EM ALUMÍNIO FOSCO DE ALTA PUREZA. DESIGN ARREDONDADO, COM LATERAIS ALTAS E BASE PLANA. COM TAMPA QUE SE ENCAIXE FIRMEMENTE. POSSUI DUAS ALÇAS RESISTENTES, UMA DE CADA LADO, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO | NACIONAL | UN | 32,00 | 63,50 | 2.032,00 |
| 028 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 1,8 LITROS EM PLÁSTICO. SEU DESIGN EM TRAMA SIMULA A JUTA, PROPORCIONANDO UM VISUAL RÚSTICO E ELEGANTE QUE SE ADAPTA A QUALQUER AMBIENTE. O MATERIAL LEVE E RESISTENTE FACILITA O TRANSPORTE E O MANUSEIO, TORNANDO A ORGANIZAÇÃO DO SEU ESPAÇO AINDA MAIS CONVENIENTE. | RISCHIOTTO | UN | 24,00 | 7,50 | 180,00 |
| 029 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. CAPACIDADE DE 30 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 56,5 X 39,5 X 17,5. COR A DEFINIR NA REQUISIÇÃO DE COMPRA | RISCHIOTTO | UN | 55,00 | 34,50 | 1.897,50 |
| 031 | CAIXA ORGANIZADORA PRIMEIROS SOCORROS. EM POLIPROPILENO. COM DUAS BANDEJAS. DIMENSÃO APROXIMADA: 27X19X19 | RISCHIOTTO | UN | 20,00 | 65,00 | 1.300,00 |
| 034 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS, TRANSPARENTE | RISCHIOTTO | UN | 36,00 | 28,50 | 1.026,00 |
| 035 | CAIXA PLÁSTICA VAZADA- HORTIFÚTI. MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE. | GP FIX | UN | 66,00 | 34,88 | 2.302,08 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COR: BRANCO, PRETO OU AZUL. TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 55 CM X 36.5 CM X 31 CM. DE 45 LT A 60 LT. COM DESIGN RETANGULAR COM LATERAIS E BASE VAZADAS PARA PERMITIR A VENTILAÇÃO E DRENAGEM DE LÍQUIDOS. PROJETADAS PARA SEREM EMPILHÁVEIS. | | | | | |
| 036 | CAIXAS PLÁSTICAS COM TAMPA 6,5L CAIXAS PLÁSTICAS COM TAMPA 6,5L RECIPIENTE EM POLIPROPILENO; NATURAL (ATÓXICO) FORMATO QUADRADO; MEDINDO 28,5X15,4X21,4CM (COMP. X ALT. X LARG.); COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS; SEM DIVISÃO; TAMPA POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); TIPO DO FECHAMENTO DA TAMPA HERMÉTICO | RISCHIOTTO | UN | 45,00 | 15,44 | 694,80 |
| 039 | CESTO EXPOSITOR/ORGANIZADOR, EMPILHÁVEL, VAZADO. CAPACIDADE DE CARGEA DE 15 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 27 CM X 57 CM X 41 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COR PRETA. | RISCHIOTTO | UN | 35,00 | 22,45 | 785,75 |
| 040 | CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO. EM PLÁSTICO VAZADO. 14,5 LITROS. DIMENSÕES: 41 X 31 X 16,5 CM; 0,44 G | RISCHIOTTO | UN | 42,00 | 28,26 | 1.186,92 |
| 041 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO RESISTENTE. ALÇA SUPERIOR COM PEGADOR EM MADEIRA TRATADA. CAPACIDADE PARA 02 LITROS. | NACIONAL | UN | 23,00 | 35,40 | 814,20 |
| 042 | CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LT. MATERIAL AÇO INOXDÁVEL CAPACIDADE 1.8LTS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL, TIPO ELÉTRICA, POTENCIA MÍNIMA 1.000W, VOLTAGEM 110V. | POLAK | UN | 16,00 | 62,00 | 992,00 |
| 047 | CONCHA ESCUMADEIRA INOX FABRICADO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO, RESISTENTE. DIMENSÕES (COMPRIMENTO X DIÂMETRO): 30 X 01 CM | GP INOX | UN | 30,00 | 16,32 | 489,60 |
| 048 | CONCHA Nº 10 INOX - MODELO/LINHA HOTEL FABRICADO INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 250 ML (10 CM DE DIÂMETRO E CABO 35 CM DE COMPRIMENTO). | GP INOX | UN | 35,00 | 22,85 | 799,75 |
| 050 | CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) CORPO, CABO E BASCULANTE CONSTITUÍDOS DE ALUMÍNIO RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE, FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8, LÂMINAS EM AÇO INOX PADRÃO 10 MM. ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE(APROXIMADO): 40 X 19,5 X 27,5 CM | METAL FERREIRA | UN | 17,00 | 109,13 | 1.855,21 |
| 055 | ESCORREDOR DE LOUÇAS POLIPROPILENO, COM DIVISÓRIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 31CM X12CM. | RISCHIOTTO | UN | 7,00 | 49,00 | 343,00 |
| 056 | ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO MINIMO DE 35 CM. | NACIONAL | UN | 28,00 | 60,20 | 1.685,60 |
| 059 | ESTRADO PLÁSTICO MULTIUSO 100X60X5CM. O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DOS ESTRADOS É O PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO. ESSE ÚLTIMO É INDICADO PARA O EMPREGO EM CÂMARA FRIA, SOB TEMPERATURA ABAIXO DE 0O C. DIMENSÕES: 100X60X5CM | LAR | UN | 10,00 | 124,00 | 1.240,00 |
| 061 | FACA DE CARNE 10' FIO LISO. MATERIAL DE INOX. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA. COM FIO LISO. COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. | GP INOX | UN | 45,00 | 29,89 | 1.345,05 |
| 066 | GARRAFA TÉRMICA- BOTIJÃO INOX 5,5 LT GARRAFA TÉRMICA INOX, CAPACIDADE APROX DE 5,5 LITROS. TEMPO MÍNIMO DE CONSERVAÇÃO(QUENTE): 10H<br>SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA. COM TORNEIRA FIXA E PÉS.<br>COM ALÇA: SIM<br>COM TAMPA: SIM<br>COM VÁCUO INTERNO: SIM<br>COM PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO: SIM | PARAMOUNT | UN | 27,00 | 172,00 | 4.644,00 |
| 067 | GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EM AÇO INOX 9 LT. GARRAFA- BOTIJÃO EM INOX APROX. MÍNIMO 9 LTS. BASE COM PÉS, COMPACTO PARA TRANSPORTAR, TORNEIRA FIXA, ALÇA RETRÁTIL PARA O TRANSPORTE, EFICIÊNCIA TÉRMICA MÍNIMA: 10H QUENTE/10H FRIO | PARAMOUNT | UN | 19,00 | 293,50 | 5.576,50 |
| 072 | LIQUIDIFICADOR MATERIAL DA JARRA: ACRÍLICO<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 L.<br>POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 W.<br>POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE.<br>TAMPA DOSADORA INCORPORADA.<br>MÍNIMO 06 VELOCIDADES.<br>TER TRAVA DE SEGURANÇA.<br>INCLUIR FILTRO.<br>QUANTIDADE DE LÂMINAS: ACIMA DE 4<br>VOLTAGEM: 110 V<br>1 ANO DE GARANTIA | PHILCO | UN | 24,00 | 174,88 | 4.197,12 |
| 074 | LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 35 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 35 X 47,5 CM | ARQPLAST | UN | 39,00 | 28,29 | 1.103,31 |
| 075 | LIXEIRA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA / FECHAMENTO DA TAMPA; FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CORES VARIADAS; COM ADITIVO ANTI UV; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. | ARQPLAST | UN | 32,00 | 139,88 | 4.476,16 |
| 079 | PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS;<br>COM PEGADOR EM MATERIAL ATÉRMICO;<br>COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA; BORRACHA DE VEDAÇÃO; | NACIONAL | UN | 17,00 | 326,29 | 5.546,93 |
| 080 | PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS;<br>COM PEGADOR EM MATERIAL ATÉRMICO; COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA; BORRACHA DE VEDAÇÃO; | NACIONAL | UN | 16,00 | 399,44 | 6.391,04 |
| 081 | PANELA DE PRESSÃO 4,5L. PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO | PANELUX | UN | 11,00 | 61,99 | 681,89 |
| 082 | PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS; COM PEGADOR EM MATERIAL ATÉRMICO; COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA; BORRACHA DE VEDAÇÃO; | NACIONAL | UN | 22,00 | 82,79 | 1.821,38 |
| 086 | POTE QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ALTO, CAPACIDADE 8 LITROS. | RISCHIOTTO | UN | 12,00 | 13,30 | 159,60 |
| 087 | POTE QUADRADO OU REDONDO PARA ALIMENTOS. PLÁSTICO, TRANSPARENTE CAPACIDADE 1,2 LITROS. | RISCHIOTTO | UN | 10,00 | 8,02 | 80,20 |
| 089 | PRATO FUNDO AÇO INOX. DIÂMETRO: 23 CM<br>ESPESSURA MÍNIMA: 0,5 MM<br>CAPACIDADE (ML): 400 – 550<br>PRODUZIDA EM AÇO INOX DURÁVEL, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR<br>NÃO ALTERA A COR, O AROMA OU O SABOR DOS ALIMENTOS<br>LAVÁVEL, SUPER HIGIÊNICO;<br>SUPERFÍCIE LISA, SEM FIGURA OU RELEVO NO PRATO. | GP INOX | UN | 1.850,00 | 5,15 | 9.527,50 |
| 093 | SALEIRO PLÁSTICO COM TAMPA 750ML. | RISCHIOTTO | UN | 31,00 | 10,44 | 323,64 |
| 094 | TABUA PARA CORTE DE CARNES E VEGETAIS. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA): 40 CM X 25 CM X 8 MM. CORES VARIADAS | ELITE | UN | 69,00 | 29,40 | 2.028,60 |
| 097 | XÍCARA COM PIRES REDONDO MATERIAL VIDRO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 200 ML, (XÍCARA E PIRES). | NADIR | UN | 56,00 | 9,20 | 515,20 |
| **R$ 83.309,39** | | | | | | |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/10/2025 AO DIA 21/10/2026. Assinatura: 22/10/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ADULTO E INFANTIL, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 13.229.567/0001-86. Valor Contratual: de R$ 39.384,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), referente aos itens abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA / MODELO | UN. | QUANT. | R$ UN. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. P UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM ATÉ 40KG E CINTURA ATÉ 80CM, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | VENEZA | UN | 800,00 | 1,05 | 840,00 |
| 001 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. M UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 40KG A 70KG E CINTURA 80CM A 125CM, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | VENEZA | UN | 1.800,00 | 1,20 | 2.160,00 |
| 001 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 70KG A 90KG E CINTURA 100CM A 150CM, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | SENIOR LIFE PLUS | UN | 2.600,00 | 1,42 | 3.692,00 |
| 001 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. GG UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE ACIMA DE 90KG E CINTURA ACIMA DE 120CM, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | SENIOR LIFE PLUS | UN | 2.600,00 | 1,42 | 3.692,00 |
| 002 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P COM BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, FITAS ADESIVAS LATERAIS, FAIXA NUMERADA E MULTI AJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. DE 3 A 6 KG. | LIFE KIDS | UN | 8.300,00 | 0,50 | 4.150,00 |
| 002 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M COM BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, FITAS ADESIVAS LATERAIS, FAIXA NUMERADA E MULTI AJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. DE 4 A 9 KG. | LIFE KIDS | UN | 8.300,00 | 0,55 | 4.565,00 |
| 002 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G COM BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, FITAS ADESIVAS LATERAIS, FAIXA NUMERADA E MULTI AJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. DE 8 A 13 KG. | LIFE KIDS | UN | 8.300,00 | 0,60 | 4.980,00 |
| 002 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XG COM BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, FITAS ADESIVAS LATERAIS, FAIXA NUMERADA E MULTI AJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. DE 12 A 15 KG. | LIFE KIDS | UN | 10.300,00 | 0,65 | 6.695,00 |
| 002 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XXG COM BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO, GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO, FITAS ADESIVAS LATERAIS, FAIXA NUMERADA E MULTI AJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ACIMA DE 15 KG. | LIFE KIDS | UN | 12.300,00 | 0,70 | 8.610,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$39.384,00** |

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/10/2025 AO DIA 21/10/2026. Assinatura: 22/10/2025.

**Publicado por:**
Eloyse Goncalves
**Código Identificador:**DE09216E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### PROCURADORIA
### SEC. ASSIST. - EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº Nº 002.1/2025

**EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 002.1/2025**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Relação dos Candidatos Inscritos** no **Processo Seletivo Simplificado nº 002.1/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, para atuação nos serviços socioassistenciais do município

Irati, 24 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipaisnº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, TORNA PÚBLICA a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

| **Prefeitura Municipal de Irati - PR** | |
|---|---|
| **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** | |
| **RELAÇÃO de INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** | |
| **PSS nº 002.1/2025** | |
| **Coordenador de Equipamento (CRAS, CREAS e Programa de Medidas Socioeducativas, Centro da Juventude).** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 144 | ADRIANA RODRIGUES EIDAM |
| 153 | ADRIANA UHLMANN |
| 106 | ALESSANDRA COLESEL |
| 169 | ALINE BUENO MAROCHI |
| 175 | ANA CAROLINA MENON |
| 279 | ANA PAULA DAVEBIDA |
| 048 | ANDREIA CARLA GLINSKI |
| 233 | BRUNA CAROLINE PIEGUES |
| 007 | BRUNA GABRIELLA CORREIA DOS SANTOS PIALA |
| 118 | CLAUDIA CARLOTA BITTENCOURT FULBER |
| 198 | DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER |
| 092 | DANIELE GONÇALVES DIAS |
| 154 | EDUARDA SCHNEIDER |
| 292 | ELIS CARINA PINHEIRO |
| 243 | FERNANDA ROCHA |
| 061 | FRANCIELY CRISTINA COSTA |
| 313 | GABRIELY RUJISKI STANSKI |
| 267 | ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA |
| 152 | IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER |
| 139 | JACIANE APARECIDA DAS NEVES |
| 021 | JANAINA RIBEIRO |
| 099 | JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA |
| 257 | JENIFER ANDRESSA PURFIRIO |
| 113 | JESSIKA KALLYANI TRIBECK |
| 330 | JULIANA BARBOSA DOS SANTOS |
| 116 | KAUANY RAFAELY PRESTES DE GOES |
| 122 | KELLEN RENATA CARDOSO |
| 308 | LAIZA MENON |
| 178 | LARISSA DE FÁTIMA CHAVES |
| 040 | LERIANE DRABESKI |
| 312 | LUCI APARECIDA WAGNER |
| 305 | LUCIMARA PEREIRA |
| 338 | MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA |
| 111 | MARIA EDUARDA HANREJSZKOW |
| 349 | MARIA EDUARDA ZAHAIKEVITCH |
| 032 | MARILDA DA LUZ PEREIRA LOPES ERDMANN |
| 009 | MILENA MARCELO DE OLIVEIRA |
| 206 | NAJILA CRISTINA CAMARGO |
| 172 | PAMELA KRUSKEWISKI |
| 201 | PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI |
| 255 | PATRICIA HELENA BORGES |
| 315 | REGIANE BARBOSA OCONOSKI |
| 041 | SABRINA GRASIELA RODRIGUES COLTRO |
| 017 | SIMONE CARLA RECOFKA |
| 109 | DANYELA BRAGANHOL |
| 307 | LILIANE ZVIR |
| 088 | LUCIANA NAIRNE DUDA |
| 351 | ZENI DE LIMA LOPES |
| **Coordenador de Acolhimento e Gestão** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 328 | ADRIANA DE LIMA PACHECO |
| 106 | ALESSANDRA COLESEL |
| 180 | ALICE KONOVAL PEDROSO |
| 071 | ALINE APARECIDA MUZINOSKI |
| 169 | ALINE BUENO MAROCHI |
| 192 | ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS |
| 184 | AMANDA ANICHESKI |
| 175 | ANA CAROLINA MENON |
| 193 | ANA ILDA CARRARA |
| 290 | ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCEZ ANDRADE |
| 048 | ANDREIA CARLA GLINSKI |
| 233 | BRUNA CAROLINE PIEGUES |
| 209 | CARINA MARIA DE SOUZA |
| 118 | CLAUDIA CARLOTA BITTENCOURT FULBER |
| 158 | DANIELLE STEC DE LIMA |
| 154 | EDUARDA SCHNEIDER |
| 248 | ELIS ADRIELE MALINOWSKI |
| 228 | ELISAMA DE SOUZA |
| 243 | FERNANDA ROCHA |
| 268 | FRANCIELE CRISTINA DE LARA |
| 242 | GABRIELE DORGIEWICZ |
| 302 | GABRIELLE MENON STEINKE |
| 091 | GABRIELY GONÇALVES DIAS RODRIGUES |
| 313 | GABRIELY RUJISKI STANSKI |

| | |
|---|---|
| 046 | GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA |
| 267 | ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA |
| 257 | JENIFER ANDRESSA PURFIRIO |
| 055 | JESSICA JHULIE CAPELINI |
| 161 | KARLA OSISNKI FERREIRA |
| 338 | MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA |
| 111 | MARIA EDUARDA HANREJSZKOW |
| 349 | MARIA EDUARDA ZAHAIKEVITCH |
| 032 | MARILDA DA LUZ PEREIRA LOPES ERDMANN |
| 026 | MAYRA CRISTINA GEHAKE |
| 337 | MOISÉS FIGUEIREDO GOMES |
| 206 | NAJILA CRISTINA CAMARGO |
| 172 | PAMELA KRUSKEWISKI |
| 201 | PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI |
| 255 | PATRICIA HELENA BORGES |
| 277 | RONALDO VINICIUS PRADO |
| 054 | ROSEMARI TEREZINHA FERREIRA |
| 289 | TULIO AMARAL BITTENCOURT |
| 322 | VINICIUS MARCELLO |
| **Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e Programas de Transferência de Rendas** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 153 | ADRIANA UHLMANN |
| 180 | ALICE KONOVAL PEDROSO |
| 071 | ALINE APARECIDA MUZINOSKI |
| 074 | AMANDA GABRIELA DE ARRUDA |
| 218 | ANA CAROLINA FILUS |
| 325 | ANA CLAUDIA BORTOLETTO |
| 290 | ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCEZ ANDRADE |
| 083 | ANDERSON MARCELO LEMOS BUASCZYK |
| 037 | ANGELO BABIUK |
| 309 | CRISTIANE DA CRUZ MORAES |
| 224 | CRISTIANE MACHADO FERREIRA BORGES |
| 293 | DAMIANE FERREIRA |
| 033 | DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA |
| 158 | DANIELLE STEC DE LIMA |
| 095 | FERNANDA DOS SANTOS |
| 342 | FLÁVIO DRUCZKOSKI FILHO |
| 268 | FRANCIELE CRISTINA DE LARA |
| 302 | GABRIELLE MENON STEINKE |
| 046 | GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA |
| 179 | HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI |
| 112 | IZADORA SOMENSI |
| 152 | IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER |
| 099 | JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA |
| 055 | JESSICA JHULIE CAPELINI |
| 113 | JESSIKA KALLYANI TRIBECK |
| 260 | KAREN ELISA DOMINGOS |
| 116 | KAUANY RAFAELY PRESTES DE GOES |
| 186 | KETLEN DA LUZ LOURENÇO |
| 308 | LAIZA MENON |
| 162 | LUAN FELIPE BISCAIA |
| 305 | LUCIMARA PEREIRA |
| 298 | MARIA OLINDA CONCEIÇÃO JORGE |
| 253 | MARLUZA FERREIRA DA LUZ |
| 026 | MAYRA CRISTINA GEHAKE |
| 025 | MEIRI DAIANA RODRIGUES |
| 337 | MOISÉS FIGUEIREDO GOMES |
| 232 | RONALDO VINICIUS PRADO |
| 135 | SAMARA LOUISE CAETANO |
| 136 | SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA |
| 296 | TAIS BIERNASKI |
| 289 | TULIO AMARAL BITTENCOURT |
| 177 | VERA MARIA KULICHESKI |
| 322 | VINICIUS MARCELLO |
| **Pedagogo** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 328 | ADRIANA DE LIMA PACHECO |
| 144 | ADRIANA RODRIGUES EIDAM |
| 045 | ALANA CAMILA FERREIRA |
| 218 | ANA CAROLINA FILUS |
| 193 | ANA ILDA CARRARA |
| 333 | ANA PAULA PADILHA |
| 072 | ANABELE PIRES |
| 254 | ANDREA BUENO |
| 133 | ANGELICA GONÇALVES |
| 123 | ARIELI PIRES DE LIMA |
| 282 | BEATRIZ LONGATO |
| 003 | BRUNA LETÍCIA MENDES |
| 066 | BRUNA SIKORA MARCHINSKI |
| 209 | CARINA MARIA DE SOUZA |
| 098 | DAIANE VANESSA TADRA DEUBATEI |
| 198 | DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER |
| 092 | DANIELE GONÇALVES DIAS |
| 033 | DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA |
| 223 | EDUARDA MACHADO BARBY |
| 248 | ELIS ADRIELE MALINOWSKI |
| 228 | ELISAMA DE SOUZA |
| 194 | FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO |
| 095 | FERNANDA DOS SANTOS |

| | |
|---|---|
| 061 | FRANCIELY CRISTINA COSTA |
| 242 | GABRIELE DORGIEWICZ |
| 179 | HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI |
| 108 | IRENE LONGATTO |
| 139 | JACIANE APARECIDA DAS NEVES |
| 021 | JANAINA RIBEIRO |
| 170 | JESSICA PAULINO RIBEIRO |
| 330 | JULIANA BARBOSA DOS SANTOS |
| 272 | KAROLAYNE MIKALSKI PIRES |
| 094 | KASTIELLI JOFFE |
| 306 | KAYLANI DE CAMARGO |
| 186 | KETLEN DA LUZ LOURENÇO |
| 008 | LANA MATTOSO DE OLIVEIRA FARIAS |
| 178 | LARISSA DE FÁTIMA CHAVES |
| 040 | LERIANE DRABESKI |
| 018 | LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA |
| 312 | LUCI APARECIDA WAGNER |
| 219 | LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA |
| 276 | MARCOS ROBERTO DE CASTRO |
| 285 | MARIA CLARA MOLINARI |
| 300 | MARIA RENATA DE SOUZA |
| 128 | MARIELI GROKORRISKI GONÇALVES |
| 025 | MEIRI DAIANA RODRIGUES |
| 009 | MILENA MARCELO DE OLIVEIRA |
| 315 | REGIANE BARBOSA OCONOSKI |
| 150 | RITHIELI GONZAGA TURCO |
| 141 | ROSANA TERESINHA BRANDALISE |
| 054 | ROSEMARI TEREZINHA FERREIRA |
| 041 | SABRINA GRASIELA RODRIGUES COLTRO |
| 336 | SAIONARA ISRAELITA FRANCO |
| 245 | SILMARA APARECIDA VERIATO |
| 017 | SIMONE CARLA RECOFKA |
| 064 | SOLANGE APARECIDA TORRENS |
| 136 | SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA |
| 350 | SOLANGE FERREIRA BATISTA |
| 202 | TAINÁ APARECIDA TEIXEIRA |
| 296 | TAIS BIERNASKI |
| 126 | VANESSA DE CASSIA OLIVEIRA |
| 230 | VANESSA DOS ANJOS |
| 093 | VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI |
| 114 | VITÓRIA MIGUEL MESSIAS |
| 187 | YURI FREITAS GONÇALVES |
| **Terapeuta Ocupacional** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 075 | JOCIELE DE FÁTIMA SPIVAKOSKI |
| **Entrevistador Social** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 287 | ALESSANDRO PREVEDA |
| 210 | ALEX CRISTIANO SCHEIDT PADILHA |
| 324 | ALEXIA KAOANE CORDEIRO |
| 192 | ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS |
| 074 | AMANDA GABRIELA DE ARRUDA |
| 090 | AMAURY VITORINO JÚNIOR |
| 022 | ANA CAROLINA DOS SANTOS MARQUES |
| 325 | ANA CLAUDIA BORTOLETTO |
| 333 | ANA PAULA PADILHA |
| 254 | ANDREA BUENO |
| 125 | ANDRESSA MARA DA PAIXÃO CARBONERA |
| 345 | ANDREW RODRIGUES BABIUK |
| 231 | ANNA KAROLINE LOPES |
| 221 | BÁRBARA ELLIS DE SOUZA |
| 063 | BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE |
| 188 | BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIRROS |
| 078 | BIANCA KAROLINE FERREIRA |
| 007 | BRUNA GABRIELLA CORREIA DOS SANTOS PIALA |
| 066 | BRUNA SIKORA MARCHINSKI |
| 130 | BRUNO DE PAULA |
| 294 | CAMILA ALEXANDER |
| 105 | CAMILA MOSELE |
| 050 | CANDELARIA APARECIDA VIEIRA GALVÃO |
| 216 | CARMEM DANIELE DE LINS FERREIRA DE MORAES PRECHESNIUK |
| 251 | CLAUDINEI DE JESUS ROMÃO |
| 283 | CLECIANE GONÇALVES PEREIRA |
| 297 | CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO |
| 185 | CRISTIANE MORAVIESKI DE SOUZA |
| 293 | DAMIANE FERREIRA |
| 331 | DANIELY APARECIDA CHAVES |
| 031 | DAYANA BRESSAN PINTO |
| 034 | DEBORA PEDROLI |
| 145 | DIAIR FERREIRA |
| 159 | EDENISE DE FATIMA AMULINARI CARDOSO SZWARC |
| 107 | EDINALDA IAGUELA |
| 311 | EDINEI MORAES |
| 038 | ELAINE SIQUEIRA DE LIMA |
| 343 | ELIANE CORREIA TREVISAN |
| 316 | ELIANE DA CONCEIÇÃO IBRAIM |
| 097 | ELISLEI VACARI BILOVUS |
| 149 | EMILY NATHANA AFINOVICZ |
| 176 | ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS |

| | |
|---|---|
| 314 | FABIELLE VITORIA DIBAS KAMINSKI |
| 183 | FERNANDA CAROLINA CAETANO HERBERT |
| 067 | FLÁVIA AUGUSTA CAETANO |
| 160 | FLAVIA LOPES DA SILVA |
| 249 | GABRIELA LELINSKI |
| 295 | GIOVANNA BORDE LARA |
| 310 | GIOVANNI BRUNO ZARPELON |
| 226 | GISELE APARECIDA NEVES DE ANDRADE |
| 127 | GISLAINE SCHREIDER |
| 070 | GRACIE FLIZIKOWSKI |
| 059 | GUILHERME ALVES DOS SANTOS |
| 120 | IAGO BATISTA |
| 089 | IGOR ALESSANDRO CORDEIRO |
| 112 | IZADORA SOMENSI |
| 190 | JAKSON DAVID GALVÃO |
| 058 | JANAINE BEMBEM DOS SANTOS |
| 069 | JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK |
| 104 | JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 168 | JEFERSON DOS SANTOS CRISTO |
| 318 | JENIFER DE OLIVEIRA CABRAL |
| 068 | JESSICA APARECIDA PEREIRA |
| 166 | JÉSSICA RENATA GONÇALVES |
| 080 | JOÃO GUILHERME CAETANO |
| 073 | JOSIANE APARECIDA BONETI |
| 096 | JOZIEL RODRIGO RIBEIRO FILHO |
| 229 | JULIANA BERTÃO |
| 051 | JULIANA DA LUZ |
| 189 | JULIANA DE FÁTIMA BUHRER |
| 004 | JULIANA JANAINA LUCAS |
| 225 | JULIANE CRISTINE MULLER DE BONA |
| 019 | KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES |
| 301 | KAREM PRISCILA BARBOSA |
| 265 | KAREN LETÍCIA REIS BOMFIM |
| 161 | KARLA OSISNKI FERREIRA |
| 042 | KAUÃ VALENTIM DUDA |
| 143 | KAYKI MIGUEL PAES DE CAMARGO |
| 147 | KELVIN GABRIEL CHAVES SOARES |
| 273 | LAIS FERNANDA CARNEIRO DE SANTANA |
| 013 | LAIS FERNANDA MIRANDA RODRIGUES |
| 213 | LARISSA FRANCIELE WAWRUK |
| 030 | LAURA KARINE SEDOR |
| 259 | LEISI CRISTINA FERREIRA |
| 155 | LESLY APARECIDA PEREIRA |
| 275 | LETICIA ALANA SCHREIDER |
| 340 | LETICIA GABRIELLE DE MORAIS |
| 278 | LETÍCIA KOSNIYZEKO |
| 148 | LIVIAN MARIA GOLINSKI |
| 124 | LUCIMARE SPRADA |
| 319 | LUIS MATHEUS SANTOS |
| 006 | LUIZ FELIPE KOZAK |
| 028 | LURDES MIERZEJEWSKI |
| 132 | MAGIDA GHANE REDA |
| 157 | MANOELA KANARSKI |
| 323 | MANOELA MENDES |
| 084 | MÁRCIA ALVES DE LIMA SOKOLOSKI |
| 103 | MARCIA REGINA STACKIW |
| 241 | MARIA CAROLINE VELOZO |
| 284 | MARIA DA GRAÇA FLIZIKOWSKI SILVEIRA |
| 237 | MARIA DANIELE HONISKO FERREIRA |
| 317 | MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS |
| 164 | MARIANA AKSENEN BEDIN |
| 167 | MARILEI APARECIDA BONFIM |
| 011 | MARISTELA KULKA |
| 052 | MARLI IARA PETENUCI |
| 286 | MATHEUS HUGO SCHEIDT PADILHA |
| 234 | MICHELE MUSTEFAGA |
| 086 | MILENA DAS GRAÇAS MUZINOSKI |
| 085 | NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER |
| 057 | NICOLLI DOS SANTOS DE SOUZA |
| 012 | NICOLY APARECIDA MUCHA FIORI |
| 036 | NICOLY RAFFAELA DO AMARAL RIGONI |
| 014 | NOEMA SAIONARA MASSENS DOS SANTOS |
| 171 | PAMELA PAULINO RIBEIRO |
| 262 | PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN |
| 239 | PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARUNBAGA |
| 344 | RAIANE CAROLINE RAMOS REJEI |
| 049 | RENATA CASIMIRSKI |
| 327 | RICHARD BERNARDO DE SOUZA BORTOLETTO |
| 062 | RITA DE CÁSSIA CORDEIRO |
| 274 | SAMANTA GABRIELE DE SOUZA CALIXTRO |
| 263 | SANDRYELI APARECIDA SLABICKI |
| 163 | SCHEILA NARYADNE ANTUNES AVILA |
| 207 | SILVESTRE KSZAN |
| 053 | SIMONE BINKOWSKI |
| 134 | SIMONE DAS GRAÇAS CHAVES |
| 001 | SIRLEY ALEXANDRE CORREA |
| 222 | SOLANGE DOS SANTOS SANTANA |
| 137 | SUELEN MACHADO |
| 217 | SULEVAN GUIMARÃES |

| | |
|---|---|
| 044 | TAIANE DE SOUZA PERES |
| 010 | TAILAINE DE SOUZA PERES |
| 005 | TAIS APARECIDA DA ROSA |
| 119 | TAMARA CRISTINA CARDOSO |
| 304 | THAIS KOVALSKI |
| 121 | TIAGO DOMINGUES PEREIRA |
| 195 | VANUSA GONÇALVES OLIVEIRA |
| 174 | VILMA IANITSKI |
| 015 | VIVIANE APARECIDA CARNEIRO |
| 187 | YURI FREITAS GONÇALVES |
| **Orientador Social** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 208 | ADRIANA DE BOMFIM BATISTA |
| 236 | ADRIANA KURZOVSKI |
| 324 | ALEXIA KAOANE CORDEIRO |
| 016 | ANA CAROLINA TORRENS |
| 258 | ANA HUL |
| 072 | ANABELE PIRES |
| 133 | ANGELICA GONÇALVES |
| 221 | BÁRBARA ELLIS DE SOUZA |
| 332 | BIANCA GANS LOVATO |
| 020 | BRUNA FERNANDA MUZEKA |
| 294 | CAMILA ALEXANDER |
| 110 | CARLA ALESSANDRA BLANSKI |
| 076 | CARMELLA CAROLINA MATHIAS BORGES |
| 216 | CARMEM DANIELE DE LINS FERREIRA DE MORAES PRECHESNIUK |
| 283 | CLECIANE GONÇALVES PEREIRA |
| 297 | CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO |
| 309 | CRISTIANE DA CRUZ MORAES |
| 185 | CRISTIANE MORAVIESKI DE SOUZA |
| 024 | DALIANE STRESSER DE CAMPOS |
| 321 | DANUBIA MARIA DE PAULA DIAS |
| 142 | DORA LEANDRA WOLANIUK |
| 107 | EDINALDA IAGUELA |
| 191 | EDUARDA CRISTINA FRAGOSO OKONSKI |
| 280 | ELIANE DOS SANTOS FARIAS |
| 292 | ELIS CARINA PINHEIRO |
| 299 | ELISETE DE SOUZA |
| 097 | ELISLEI VACARI BILOVUS |
| 334 | ELLEN APARECIDA MIRANDA |
| 176 | ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 194 | FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO |
| 183 | FERNANDA CAROLINA CAETANO HERBERT |
| 067 | FLÁVIA AUGUSTA CAETANO |
| 160 | FLAVIA LOPES DA SILVA |
| 200 | FRANCIELI DE PAULA ROCHA |
| 091 | GABRIELY GONÇALVES DIAS RODRIGUES |
| 295 | GIOVANNA BORDE LARA |
| 226 | GISELE APARECIDA NEVES DE ANDRADE |
| 127 | GISLAINE SCHREIDER |
| 002 | GUILHERME ALVES DOS SANTOS |
| 151 | HELENA TERLUK |
| 120 | IAGO BATISTA |
| 068 | JESSICA APARECIDA PEREIRA |
| 197 | JESSICA LUANA DE OLIVEIRA |
| 073 | JOSIANE APARECIDA BONETI |
| 181 | JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS |
| 341 | JOSIANE RATOCHINSKI BASNIAK |
| 096 | JOZIEL RODRIGO RIBEIRO FILHO |
| 288 | JUDITE MORAIS |
| 264 | JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU |
| 101 | JULIANA CRISTINA TEIXEIRA |
| 212 | JULIANA DE FATIMA BUHRER |
| 252 | JULIANA EMANUELE SLOTA |
| 272 | KAROLAYNE MIKALSKI PIRES |
| 027 | LAIS DANIELE DE LARA |
| 213 | LARISSA FRANCIELE WAWRUK |
| 030 | LAURA KARINE SEDOR |
| 346 | LISIANE APARECIDA MATTOZO |
| 006 | LUIZ FELIPE KOZAK |
| 157 | MANOELA KANARSKI |
| 323 | MANOELA MENDES |
| 227 | MARI DEL SOL LOPES MUFATO |
| 285 | MARIA CLARA MOLINARI |
| 284 | MARIA DA GRAÇA FLIZIKOWSKI SILVEIRA |
| 246 | MARIA EDUARDA KANESKE DE SOUZA |
| 300 | MARIA RENATA DE SOUZA |
| 047 | MICHELE IZAURA MAROCHI |
| 086 | MILENA DAS GRAÇAS MUZINOSKI |
| 238 | MONICA CHAVES JUKOSKI |
| 081 | RUBENS ALVES MACHADO JUNIOR |
| 102 | SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA |
| 245 | SILMARA APARECIDA VERIATO |
| 347 | SIMONE DOS SANTOS |
| 060 | SIRLEY ALEXANDRE CORREA |
| 217 | SULEVAN GUIMARÃES |
| 065 | TELMA CRISTINA MATHIAS |
| 304 | THAIS KOVALSKI |
| 146 | VALDERESA CHAVES SOARES |

| | |
|---|---|
| 326 | VALDIRIA DE SOUZA |
| 182 | VANDERLUCIA MARIA DE OLIVEIRA BUDEL |
| 195 | VANUSA GONÇALVES OLIVEIRA |
| 093 | VIRIDIANA MARIA PULNER GOLINSKI |
| 329 | VITÓRIA RAFAELLE IANISKI PEDROSO |
| 079 | VIVIANE APARECIDA CARNEIRO |
| **Visitador Social** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 208 | ADRIANA DE BOMFIM BATISTA |
| 236 | ADRIANA KURZOVSKI |
| 287 | ALESSANDRO PREVEDA |
| 210 | ALEX CRISTIANO SCHEIDT PADILHA |
| 016 | ANA CAROLINA TORRENS |
| 258 | ANA HUL |
| 279 | ANA PAULA DAVEBIDA |
| 231 | ANNA KAROLINE LOPES |
| 063 | BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE |
| 188 | BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIRROS |
| 332 | BIANCA GANS LOVATO |
| 020 | BRUNA FERNANDA MUZEKA |
| 105 | CAMILA MOSELE |
| 050 | CANDELARIA APARECIDA VIEIRA GALVÃO |
| 024 | DALIANE STRESSER DE CAMPOS |
| 331 | DANIELY APARECIDA CHAVES |
| 034 | DEBORA PEDROLI |
| 145 | DIAIR FERREIRA |
| 142 | DORA LEANDRA WOLANIUK |
| 159 | EDENISE DE FATIMA AMULINARI CARDOSO SZWARC |
| 271 | EDI CARLOS CORREIA |
| 077 | EDILMARA SANTANA |
| 038 | ELAINE SIQUEIRA DE LIMA |
| 343 | ELIANE CORREIA TREVISAN |
| 316 | ELIANE DA CONCEIÇÃO IBRAIM |
| 149 | EMILY NATHANA AFINOVICZ |
| 100 | FERNANDA VITÓRIA PIRES |
| 335 | FRANCIELE APARECIDA MACHADO |
| 070 | GRACIE FLIZIKOWSKI |
| 151 | HELENA TERLUK |
| 205 | IRENE CHRESPIN |
| 108 | IRENE LONGATTO |
| 261 | ISABEL PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA |
| 058 | JANAINE BEMBEM DOS SANTOS |
| 104 | JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 168 | JEFERSON DOS SANTOS CRISTO |
| 318 | JENIFER DE OLIVEIRA CABRAL |
| 197 | JESSICA LUANA DE OLIVEIRA |
| 181 | JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS |
| 341 | JOSIANE RATOCHINSKI BASNIAK |
| 288 | JUDITE MORAIS |
| 229 | JULIANA BERTÃO |
| 101 | JULIANA CRISTINA TEIXEIRA |
| 051 | JULIANA DA LUZ |
| 252 | JULIANA EMANUELE SLOTA |
| 004 | JULIANA JANAINA LUCAS |
| 019 | KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES |
| 042 | KAUÃ VALENTIM DUDA |
| 143 | KAYKI MIGUEL PAES DE CAMARGO |
| 122 | KELLEN RENATA CARDOSO |
| 027 | LAIS DANIELE DE LARA |
| 273 | LAIS FERNANDA CARNEIRO DE SANTANA |
| 013 | LAIS FERNANDA MIRANDA RODRIGUES |
| 259 | LEISI CRISTINA FERREIRA |
| 275 | LETICIA ALANA SCHREIDER |
| 278 | LETÍCIA KOSNIYZEKO |
| 346 | LISIANE APARECIDA MATTOZO |
| 266 | LUANA APARECIDA DE PAULA |
| 035 | LUIS MIGUEL LEMES |
| 132 | MAGIDA GHANE REDA |
| 138 | MARCELLI DE FATIMA MATTOS LEPCHAK |
| 084 | MÁRCIA ALVES DE LIMA SOKOLOSKI |
| 103 | MARCIA REGINA STACKIW |
| 227 | MARI DEL SOL LOPES MUFATO |
| 237 | MARIA DANIELE HONISKO FERREIRA |
| 317 | MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS |
| 011 | MARISTELA KULKA |
| 129 | MATHEUS HUGO SCHEIDT PADILHA |
| 047 | MICHELE IZAURA MAROCHI |
| 234 | MICHELE MUSTEFAGA |
| 238 | MONICA CHAVES JUKOSKI |
| 057 | NICOLLI DOS SANTOS DE SOUZA |
| 012 | NICOLY APARECIDA MUCHA FIORI |
| 036 | NICOLY RAFFAELA DO AMARAL RIGONI |
| 171 | PAMELA PAULINO RIBEIRO |
| 262 | PATRICIA VIANA DOS SANTOS BORIAN |
| 049 | RENATA CASIMIRSKI |
| 141 | ROSANA TERESINHA BRANDALISE |
| 102 | SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA |
| 274 | SAMANTA GABRIELE DE SOUZA CALIXTRO |
| 163 | SCHEILA NARYADNE ANTUNES AVILA |

| | |
|---|---|
| 207 | SILVESTRE KSZAN |
| 029 | SILVIA KRIZANOSKI |
| 053 | SIMONE BINKOWSKI |
| 347 | SIMONE DOS SANTOS |
| 222 | SOLANGE DOS SANTOS SANTANA |
| 023 | SOLANGE SANTANA |
| 203 | STEFANY PEREK |
| 137 | SUELEN MACHADO |
| 044 | TAIANE DE SOUZA PERES |
| 010 | TAILAINE DE SOUZA PERES |
| 005 | TAIS APARECIDA DA ROSA |
| 119 | TAMARA CRISTINA CARDOSO |
| 196 | TATIANE OSORIO |
| 146 | VALDERESA CHAVES SOARES |
| 182 | VANDERLUCIA MARIA DE OLIVEIRA BUDEL |
| 240 | VANESSA DE FATIMA RAMOS |
| 114 | VITÓRIA MIGUEL MESSIAS |
| 329 | VITÓRIA RAFAELLE IANISKI PEDROSO |
| 270 | ZELIA DUDA |
| **Vigia para Contratação Temporária** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 087 | ALBERTO REINALDO BITTENCOURT |
| 244 | ANA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS GABARDO |
| 173 | ANDERSON LUÍS NEPOMUCENO CARDOSO |
| 039 | CARLOS GONÇALVES |
| 281 | CARLOS GONÇALVES |
| 115 | DENIN LUCIANO MARTINI BLANSKI |
| 056 | DYEGO PETTENON |
| 271 | EDI CARLOS CORREIA |
| 077 | EDILMARA SANTANA |
| 247 | GERSON BOLDE |
| 211 | JAKSON DAVID GALVÃO |
| 266 | LUANA APARECIDA DE PAULA |
| 131 | LUCIANO DA SILVA DA ROCHA |
| 235 | LUIS RODRIGO BATISTA |
| 043 | OSMAIR TRINDADE VAZ NUNES |
| 082 | PAULO ANDRÉ ADAMSKI |
| 239 | PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARUNBAGA |
| 165 | RENATA CORREIA DOS SANTOS |
| 140 | SANDRA DO ROCIO DA ROCHA GONZAGA |
| 320 | VILMAR TABORDA RIBAS |
| **Auxiliar de Serviços Gerais para Contratação Temporária** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 303 | CELESTE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 261 | ISABEL PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA |
| 250 | JACIRA PEREIRA MACHADO |
| 069 | JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK |
| 199 | LISLAINE DE OLIVEIRA |
| 028 | LURDES MIERZEJEWSKI |
| 339 | MARA TEREZINHA WAURIKA MOSELE |
| 117 | SANDRA REGINA GARCIA |
| 256 | SIMONE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS |
| 196 | TATIANE OSORIO |
| **Oficineiro(a) de Ballet** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 269 | BIANCA CAMILE LIKES |
| 204 | BIANCA RODRIGUES DA SILVA |
| 215 | CAMILA SOBUTKA |
| 291 | KATIÚSCIA KATRI PROCEKE |
| **Oficineiro(a) de Música** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 156 | ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA |
| 214 | EZEQUIEL PONTES DA SILVA |
| 100 | FERNANDA VITÓRIA PIRES |
| 220 | FERNANDO MANOEL DA COSTA |
| **Oficineiro(a) de Arte Grafite** | |
| **Nº de INSCRIÇÃO** | **NOME do CANDIDATO** |
| 348 | ANA CAROLINE LETCHACOVSKI |

***GERSON ARNOLD***
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**CD276458

---

**PROCURADORIA**
**SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.14/2024 - 14ª CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 001.14/2024 - 14ª CONVOCAÇÃO

Irati, 24 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a décima quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 29 de outubro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

| **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social<br>CUIDADOR SOCIAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CANDIDATO** | **Grupo I ** 100** | **Grupo II** 100** | **Grupo III** 50** | **Grupo IV** 250** | **TOTAL**** | **Classificação** |
| **09** | WILSON ROQUE RIBEIRO FERRAZ | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 96º |
| **27** | MIGUEL ADIR LARA DOS SANTOS | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 97º |
| **66** | GELSON BAUM | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 98º |
| **104** | LINDAMIR RODRIGUES FRANÇA | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 99º |
| **83** | ELAINE CRISTINA TROG | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 100º |

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
**A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

***DENIS CEZAR MUSIAL***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Matheus Felipe Matias
**Código Identificador:**93136004

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 126/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Curitiba | 21/10/2025 | Transporte de pacientes | R$ 200,00 |
| Rodrigo Aparecido Ramos | Motorista | Apucarana | 18/10/2025 | Transporte de pacientes | R$ 120,00 |
| Valdir da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 18/10/2025 | Transporte de pacientes | R$ 60,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 18/10/2025 | Transporte de pacientes | R$ 60,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Curitiba | 24/10/2025 | Transporte de pacientes | R$ 200,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de outubro de 2025.*

*Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº116/2025, publicado em 06 de outubro de 2025,Edição 3378 onde se lê:*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Rodrigo Aparecido Ramos | Motorista | Londrina | 20, 21, 22, 23 e 24/10 | Transporte de pacientes | R$ 300,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de outubro de 2025*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**9AFFD0DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 228/2025

DECRETO Nº 228/2025
DATA: 21.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.660.710,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e setecentos e dez reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0300 | Departamento de Administração | | |
| 0301 | Administração | | |
| 041220004.2.004 | Manter as Atividades da Administração Geral | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 895 | 105.355,00 |
| 0800 | Departamento de Assistência Social | | |
| 0802 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 082440026.2.038 | Manutenção Fundo Mun de Assistência Social | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 894 | 105.355,00 |
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.1.013 | Infraestrutura nos Centros de Educação | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 104 | 300.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 104 | 350.000,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 104 | 800.000,00 |
| TOTAL R$ 1.660.710,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 1.660.710,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil e setecentos e dez reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2.4.2.2.99.0.1.13 | Convênio SECID 1409/2025 Veículo Camara | 895 | 105.355,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.13 | Convênio SECID 1408/2025 Veículo | 894 | 105.355,00 |
| 1.3.2.1.01.01.01 | Rendimentos Recursos Livres | 000 | 1.450.000,00 |
| TOTAL R$ 1.660.710,00 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**283F7DC9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00071/2023)

| TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00071/2023) | | | |
|---|---|---|---|
| **RETIFICADOR** | | | |
| **DEVEDOR** | | | |
| **Ente Federativo/UF:** | Itaúna do Sul/PR | **CNPJ:** | 75.458.836/0001-33 |
| **Endereço:** | AVENIDA BRASIL, 883 | | |
| **Bairro:** | CENTRO | **CEP:** | 87980-000 |
| **Telefone:** | 4403436-1087 | **Fax:** | (044) 3436-1087 |
| **E-mail:** | funpremisul@gmail.com | | |
| **Representante** | GILSON JOSE DE GOIS | | |
| **CPF:** | 018.352.169-27 | | |
| **Cargo:** | Prefeito | **Complemento:** | |
| **E-mail:** | gi_dore@hotmail.com | **Data início da** | 01/01/2021 |
| **CREDOR** | | | |
| **Unidade Gestora:** | FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL | **CNPJ:** | 04.424.482/0001-68 |
| **Endereço:** | AVENIDA BRASIL, 883 | | |
| **Bairro:** | CENTRO | **CEP:** | 87980-000 |
| **Telefone:** | 443436-1087 | **Fax:** | (044) 3436-1087 |
| **E-mail:** | funpremisul@gmail.com | | |
| **Representante** | LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES | | |
| **CPF:** | 066.388.159-54 | | |
| **Cargo:** | Diretor | **Complemento:** | |
| **E-mail:** | funpremisul@gmail.com | **Data início da** | 02/08/2024 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1452/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da quantia de R$ 437.213,19 (quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e treze reais e dezenove centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2014 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 437.213,19 (quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e treze reais e dezenove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.821,72 (hum mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 1.821,72 (hum mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul - PR / 23/06/2022

| **RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 01835216927 | GILSON JOSE DE GOIS | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 23/10/2025 |
| 06638815954 | LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 23/10/2025 |
| 05984613964 | VANESSA NUNES MARTIN | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 23/10/2025 |
| 04674180988 | GISELI DORE GUILHEM | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 23/10/2025 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/10/2025 14:34:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2101243&crc=C3A6ECF 4, informando o código verificador: 2101243 e código CRC: C3A6ECF4.

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**DA18E59B

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00103/2023)

| TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00103/2023) | |
|---|---|
| **RETIFICADOR** | |
| **DEVEDOR** | |
| **Ente Federativo/UF:** Itaúna do Sul/PR | **CNPJ:** 75.458.836/0001-33 |
| **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 883 | |
| **Bairro:** CENTRO | **CEP:** 87980-000 |
| **Telefone:** 4403436-1087 | **Fax:** (044) 3436-1087 |
| **E-mail:** funpremisul@gmail.com | |
| **Representante** GILSON JOSE DE GOIS | |
| **CPF:** 018.352.169-27 | |
| **Cargo:** Prefeito | **Complemento:** |
| **E-mail:** gi_dore@hotmail.com | **Data início da** 01/01/2021 |
| **CREDOR** | |
| **Unidade Gestora:** FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL | **CNPJ:** 04.424.482/0001-68 |
| **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 883 | |
| **Bairro:** CENTRO | **CEP:** 87980-000 |
| **Telefone:** 443436-1087 | **Fax:** (044) 3436-1087 |
| **E-mail:** funpremisul@gmail.com | |
| **Representante** LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES | |
| **CPF:** 066.388.159-54 | |
| **Cargo:** Diretor | **Complemento:** |
| **E-mail:** funpremisul@gmail.com | **Data início da** 02/08/2024 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1452/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaúna do Sul da quantia de R$ 497.477,77 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2021 a 09/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaúna do Sul confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 497.477,77 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.072,82 (dois mil e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 2.072,82 (dois mil e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 20/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul - PR / 17/06/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 01835216927 | GILSON JOSE DE GOIS | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 23/10/2025 |
| 06638815954 | LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 23/10/2025 |
| 05984613964 | VANESSA NUNES MARTIN | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 23/10/2025 |
| 04674180988 | GISELI DORE GUILHEM | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 23/10/2025 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/10/2025 14:34:40.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2101245&crc=254CE7C 7, informando o código verificador: 2101245 e código CRC: 254CE7C7.

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**65FB59CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESPORTIVOS, INCLUINDO UNIFORMES DE TREINAMENTO, UNIFORMES PARA COMPETIÇÕES, COLETES PARA TREINO E MOCHILAS PARA CHUTEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – PR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – ID 4878**
**FORNECEDOR:** ELO TEXTIL LTDA
**CNPJ Nº.:** 28.844.636/0001-39
**VIGÊNCIA:** 21/10/2025 a 21/10/2026.
LOTE 4: LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46041688 | Colete camiseta regata em tecido dry fit liso 100% poliéster em sublimação total camiseta regata tamanho único. | KIT | 100 | R$ 19,40 | R$ 1.940,00 | PROPRIA PROPRIO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.940,00 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – ID 4879**
**FORNECEDOR:** LOJA LOU ART LTDA
**CNPJ Nº.:** 31.918.539/0001-58
**VIGÊNCIA:** 21/10/2025 a 21/10/2026.
LOTE 5: LOTE 5

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46041689 | Saco mochila em tecido tactel com cordão 100% poliéster em sublimação total tamanho único. | KIT | 500 | R$ 5,68 | R$ 2.840,00 | própria Sacochila |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.840,00 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – ID 4880**
**FORNECEDOR:** SS CONFECCOES LTDA
**CNPJ Nº.:** 28.866.817/0001-66
**VIGÊNCIA:** 21/10/2025 a 21/10/2026.
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46041685 | Kit contendo um shorts, uma camiseta (adulto) em tecido dry fit jacquard 100% poliéster com proteção UV fator 30 em sublimação total, escudo bordado na camiseta e no shorts, com punho anatômico e recortes nas laterais no tecido colmeia, um par de meião profissional (composição 76% poliamida, 7% algodão, 15% elastodieno e 2% outros). Tamanhos do P ao XGG. | KIT | 500 | R$ 109,00 | R$ 54.500,00 | MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 54.500,00 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46041686 | Kit contendo um shorts, uma camiseta (adulto) em tecido dry fit jacquard 100% poliéster com proteção UV fator 30 em sublimação total, escudo bordado na camiseta e no shorts, com punho anatômico e recortes nas laterais no tecido colmeia, um par de meião profissional (composição 76% poliamida, 7% algodão, 15% elastodieno e 2% outros). Tamanhos do 14 ao XG. | KIT | 500 | R$ 104,90 | R$ 52.450,00 | MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 52.450,00 | |

LOTE 3: LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46041687 | Kit contendo um shorts, uma camiseta polo adulto em tecido dry fit jacquard 100% poliéster com proteção UV fator 30 em sublimação total, escudo bordado na camiseta e no shorts, com punho anatômico e recortes nas laterais no tecido colmeia. Tamanhos do P ao XGG. | KIT | 100 | R$ 92,80 | R$ 9.280,00 | MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 9.280,00 | |

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 116.230,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta reais).

O valor total deste Pregão é de R$ 121.010,00 (cento e vinte e um mil e dez reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Paulo Gomes Figueira
**Código Identificador:**6ED460BD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°306/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 306/2025 – De 05/10/2025 à 21/10/2025.***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Williane Cristine Granemann Vergilio | Tecnica de Enfermagem | Jacarezinho,Ibaiti,Londrina e Ribeirao do Pinhal. | 05/10/2025,15/10/2025,17/10/2025,20/10/2025 e 21/10/2025. | Acompanhar pacientes em transferencia hospitalar,acompanhar pacientes em exames de urgencia e alta hospitalar. | R$ 240,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 23 de Outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**B451B940

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE DIÁRIAS N°308/2025**

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 308/2025 – De 23/10/2025.***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Denis Nunes de Macedo | Assistente Social | Tomazina | 23/10/2025 | Acompanhamento Psicossocial de criança acolhida na casa lar Cislar de Tomazina,comomedida de proteção do Eca determinado pelo juizo da vara da infancia e juventude de Ribeirão do Pinhal/PR. Processo 000125879.2020.16.0145. | R$ 80,00 |
| Deyse Graziela Campos Beck | Psicológa | Tomazina | 23/10/2025 | Acompanhamento Psicossocial de criança acolhida na casa lar Cislar de Tomazina,comomedida de proteção do Eca determinado pelo juizo da vara da infancia e juventude de Ribeirão do Pinhal/PR. Processo 000125879.2020.16.0145. | R$ 80,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**23D830FB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**DECRETO N° 29184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 26341, de 20/10/2025, da Secretaria da Fazenda e os P.D.s nº 26341, 26357, 26357, 26358, 26360 e 26365, de 20/10/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 717.184,06 (Setecentos e Dezessete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 05 Secretaria da Fazenda | |
| 05.02 Departamento de Contabilidade Financeira | |
| 28.843.0000.0005 Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário | |
| 176: 3.3.90.91.00.00.000 – Sentenças judiciais | R$ 51.000,00 |
| 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher | |
| 07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social | |
| 08.122.0054.2399 Aquisição de veículos | |
| 547: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente | R$ 8.800,00 |
| 1836: 4.4.90.52.00.00.106 – Equipamentos e material permanente | R$ 180.000,00 |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil | |
| 1837: 3.3.50.41.00.00.175 – Contribuições | R$ 450.000,00 |
| 07.18 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência | |
| 08.242.0087.2499 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para programas, projetos e serviços da política da pessoa com deficiência de organizações da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal. | |
| 1838: 3.3.90.30.00.00.192 – Material de consumo | R$ 27.384,06 |
| **TOTAL.....** | **R$ 717.184,06** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.238-X | R$ 8.800,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 73.006-8 | R$ 51.000,00 |

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 106, conta nº 42.435-8 | R$ 180.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 175, conta nº 42.076-X | R$ 450.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 192, conta nº 42.476-5 | R$ 27.384,06 |
| **TOTAL.....** | **R$ 717.184,06** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A2704B75

**GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Define os critérios sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a Área de Preservação Permanente (APP) ao longo de cursos d'água naturais do município da Lapa, de acordo com o art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de APP para os cursos d`água em Área Urbana Consolidada (AUC).
Parágrafo único. - A política ambiental urbana da Lapa tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, segundo as seguintes diretrizes gerais:
I – a competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber visando a promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
II – garantia do direito a cidades sustentáveis nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades – entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
III – o planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, notadamente aqueles associados a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental das Áreas de Preservação Permanente não descaracterizadas inseridas em zona urbana;
IV – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar novas ocupações de Áreas de Preservação Permanentes urbanas e de áreas de risco com usos incompatíveis e inconvenientes;
V – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico local;
VI – regularização fundiária de áreas urbanas consolidadas ocupadas mediante o estabelecimento de normas especiais de uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população, os aspectos históricos de urbanização do município e as normas ambientais vigentes;
VII – a regularização fundiária deve constituir-se em política pública a ser desenvolvida pelas cidades sustentáveis, tendo por desafio envolver os diversos órgãos da administração pública e a sociedade civil;
VIII – responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas;
IX – fomento à pesquisa científica e tecnológica na busca da inovação para o uso sustentável do solo urbano e da água, a recuperação e a preservação dos espaços urbanos protegidos, regulamentando o uso das áreas urbanas consolidadas;
X – a criação e mobilização de incentivos econômicos para fomentar a preservação e a recuperação dos espaços urbanos protegidos degradados e em risco de degradação;
XI – que parte de áreas urbanas sofreram processo de ocupação irregular e se encontram descaracterizadas, densamente ocupadas, devendo ser objeto de regularização fundiária e de recuperação naqueles locais onde essa possibilidade se caracterize como viável econômica e ambientalmente;
XII – inserção de requisitos ambientais nos projetos de recuperação de áreas urbanas degradadas para garantia da sustentabilidade das Áreas de Preservação Permanente com funções ambientais ainda existentes no meio urbano, adotando o município instrumentos de proteção e recuperação dessas;
XIII – reconhecimento da regularização fundiária como política pública, diante da consolidação de atividades notadamente urbanas, uma vez que há a inclusão de requisitos ambientais para ser considerada como atividade de interesse social, sendo que as Áreas de Preservação Permanente urbanas com funções ambientais assim definidas deverão ser recuperadas e protegidas, aplicando-se a devida compensação financeira para regularização fundiária;
XIV – a delimitação das áreas descaracterizadas como de preservação permanente deve contemplar medidas necessárias para reduzir a impermeabilização da superfície, contenção de taludes e encostas, escoamento das águas pluviais, recarga de aquíferos, proteção das margens, recuperação de áreas degradadas e a recomposição da vegetação com espécies florestais nativas onde for viável, respeitada as características e funções urbanas consolidadas locais;
XV – a compensação financeira apresentada nesta Lei, trata das funcionalidades para a valoração econômica de bens, serviços e danos ambientais, como forma de medida de reparação garantidoras de recursos financeiros para a melhoria, recuperação e proteção dos espaços urbanos consolidados nos fundamentos referidos no caput do art. 225, da Constituição Federal;
XVI – as compensações ambientais buscarão a máxima coincidência possível entre o local do dano ambiental e o da execução das medidas técnicas destinadas a repará-lo, e ocorrerão preferencialmente na mesma micro bacia hidrográfica.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme Lei Federal n°6.938/1981;
II - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC): aquela que atende os seguintes critérios:
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) dispor de sistema viário implantado;
c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
1. drenagem de águas pluviais;
2. esgotamento sanitário;
3. abastecimento de água potável;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
III - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
IV - Baixo impacto ambiental: definido pelo Inciso X do Art. 3º da Lei Federal n°12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro).
V - Atividade potencialmente poluidora: toda e qualquer atividade realizada por pessoa física ou jurídica, que gere interferência e ou alterações temporárias ou definitivas, direta ou indiretamente ao Meio Ambiente;
VI – Regularização Fundiária: consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
VII – Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;
VIII – Faixa Não Edificante – FNE: área onde não é permitido, nenhuma intervenção física no local.

Art. 3º - A definição de critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d`água em Área Urbana Consolidada está baseada no "Diagnóstico Socioambiental do município da Lapa - PR (2022) ".
Parágrafo único - Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d`água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura de até 15 (quinze) metros.

Art. 4º - Conforme Lei Municipal n°3.709/2020 que defini o perímetro urbano do Município da Lapa perfazendo uma superfície de 34,22km², desse total, 12,03km² é considerada Área Urbana Consolidada.
Parágrafo único. - Em exceção ao disposto no caput deste artigo, não são consideradas Área Urbana Consolidada:
I- Os imóveis que se caracterizem pelo uso rural, ou que apresentem características predominantemente rurais, ou que estejam registrados no INCRA ou inscritos na Secretaria da Fazenda como coprodutor rural ou que possuam ITR, mesmo que inseridos no perímetro urbano.
II- As áreas com risco de desastres.
III- As áreas cujas diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver, imponham restrição de uso ou intervenção.

Art. 5º - Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d`água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura de até 15 (quinze) metros.
§ 1º - São consideradas Área de Preservação Permanente (APP) as faixas marginais de qualquer curso d`água em Área Urbana Consolidada (AUC) que esteja sujeita a alagamento por enchentes.
§ 2º - Havendo arruamento oficial existente e aprovado por Lei, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente (APP).
§ 3º - Havendo um mapeamento atualizado das áreas de riscos, susceptíveis à alagamento e outros planejamentos, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderá sofrer alterações.

Art. 6º - A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas deve observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei nº 12.651/2012.
§ 1º - Em Área Urbana Consolidada (AUC), as obras já finalizadas que se encontrem em Área de Preservação Permanente (APP) podem ser regularizadas, desde que atendam os critérios urbanísticos exigidos pelo Diagnóstico Socioambiental e Plano Diretor do Município.
§ 2º - Não poderão ser regularizadas as obras em Área de Preservação Permanente (APP) que representem significativo dano ambiental, situação de risco ou em local de interesse ecológico relevante assim declarado em legislação própria.

Art. 7º - Fica estabelecida uma área "non aedificandi", como faixa de serviço, de no mínimo 5 (cinco) metros para cada lado das margens dos corpos d'água tubulados, em galeria fechada, localizados em Área Urbana Consolidada (AUC), integrados como microdrenagem no sistema de drenagem do município.

Art. 8º - Fica estabelecida uma área "non aedificandi", como faixa de serviço, de no mínimo 15 (quinze) metros para cada lado das margens dos corpos d'água tubulados, em galeria fechada, ou em canais, localizados em Área Urbana Consolidada (AUC), integrados, como macrodrenagem, no sistema de drenagem pluvial do município, anteriormente a 10 de maio de 2016, quando foi instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – Lei Municipal n° 3.223.
§ 1º - Para galeria ou canalização com largura igual ou inferior a 1,00m (um metro), configura-se faixas não edificáveis de 2,00m (dois metros) a contar de suas faces externas;
§ 2º - Para galeria ou canalização com largura superior a 1,00m (um metro), configura-se faixas não edificáveis de uma vez e meia a sua largura, a contar de suas faces externas, observando o mínimo de 3,00m (três metros).

Art. 9º - Nas edificações que foram regularizadas em conformidade com as legislações anteriores e que se encontram inseridas em Área de Preservação Permanente (APP), localizadas em Área Urbana Consolidada (AUC), será permitida apenas a realização de reformas.

§ 1º - A ampliações de edificações em APP podem ser autorizadas mediante o processo de licenciamento ambiental e autorização pelo órgão competente
§ 2º - Fica proibido a conversão de vegetação nativa e/ou áreas permeáveis a qualquer uso alternativo ocasionador de impermeabilização nas faixas de APPs e adjacências, nos limites do lote, onde houver alguma unidade construída consolidada.

Art. 10 - Para os imóveis atingidos parcialmente pelas linhas limítrofes da Área Urbana Consolidada (AUC), será considerado que todo o imóvel está inserido em Área Urbana Consolidada (AUC), observando-se a tolerância mínima de 5% (cinco por cento) da área do lote e/ou unidade construída.

Art. 11 - Para as unidades construídas atingidas parcialmente pelas linhas limítrofes a área de relevante interesse ecológico ou de risco, será considerada somente a parcela do imóvel atingida por estas áreas.

Art. 12 - Não será permitida supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP), ainda que localizada na Área Urbana Consolidada (AUC), exceto nos casos previstos na Lei Federal n°12.651/2012.

Art. 13 - A compensação ambiental, disciplina os procedimentos e critérios para cálculo, cobrança, aplicação e aprovação em função das intervenções e uso da Área de Preservação Permanente - APP.
§ 1º - A compensação ambiental por intervenção em APP será definida pela equipe técnica de análise da modalidade da intervenção solicitada pelo requerente.
§ 2º - O cálculo da compensação ambiental pelo uso de APP será realizado na fase de análise dos procedimentos solicitando a intervenção e/ou na regularização de intervenções preexistentes ao presente decreto, levando-se em consideração a área correspondente à intervenção.

Art. 14 - São passíveis de exigência de compensação ambiental as atividades que envolvam:
I- As ações e atividades consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, para fins de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente-APP, definidas pelo Inciso X do Art. 3º da Lei Federal n°12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro).
II- Regularização de imóveis localizados na Área Urbana Consolidada em área de preservação permanente
III- Regularização de imóveis localizados na Área Urbana Consolidada em área de preservação permanente para fins de licenciamento ambiental conforme disposições gerais de licenciamento ambiental na Resolução CEMA nº 107/2020 e Resolução SEMA nº 051/2009.
IV- O uso de Área de Preservação Permanente para atividades potencialmente poluidoras a serem instaladas, em operação, ou atividades já instaladas passíveis de regularização, nos casos de inexistência de alternativa locacional.

Art. 15 - No que trata da compensação ambiental objetivando a regularização de imóveis em APP, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I- O imóvel deverá estar localizado em núcleo urbano consolidado nos moldes estabelecidos pela Diagnostico Socioambiental e no Plano Diretor e Zoneamento do Município da Lapa.
II- Ter sido edificado em data anterior a novembro de 2020.
III- Estar em conformidade com os critérios e procedimentos específicos da modalidade da intervenção/regularização solicitada.

Art. 16 - A compensação pelo uso e intervenção em APP deverá ser realizada prioritariamente por meio da compensação pecuniária e poderá, eventualmente, ser convertida em bens e serviços, desde que aprovado pelo órgão ambiental municipal.
§ 1º - Nos locais alvo de intervenção em que existam áreas de preservação permanentes não vegetadas e estejam inseridas no contexto de relevante interesse ecológico definido do Diagnostico Socioambiental, estas deverão, obrigatoriamente, ser recuperadas.
§ 2º - A recuperação dessas áreas de proteção permanente deve restabelecer a condição ecossistêmica não degradada, por meio de métodos e procedimentos reconhecidos na literatura técnica e estabelecidos na Resolução Conama nº 429/2011 e no Código Florestal.
§ 3º - A área a ser recuperada deve se situar em área aptas à compensação, situadas no imóvel objeto da solicitação.

Art. 17 - A compensação ambiental de intervenções em APPs para de imóveis com uso predominantemente rural dentro do perímetro urbano, não serão aplicáveis quando esse instrumento for menos restritivo que as condições da Lei Federal n°12.651/2012.
§ 1º - O proprietário do imóvel com uso predominantemente rural deverá apresentar a inscrição do Cadastro Ambiental Rural-CAR e o protocolo de adesão Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme a Lei Federal n°12.651/2012.
§ 2º - O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) do imóvel, deverá estar elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e ser protocolado junto à solicitação da modalidade requerida.
§ 3º - Poderão ser solicitadas informações complementares com vistas a garantir a recuperação da área.

Art. 18 - Para fins de valoração da compensação pecuniária, o fator de compensação ambiental dar-se-á pela adição entre os índices ecológicos determinados pelos critérios definidos abaixo:
FCA = D+E+R+C
Onde:
FCA = Fator de Compensação Ambiental
D = Distanciamento da Intervenção da APP
E= Estágio de Sucessão Florestal
R= Raridade
C= Conectividade

§ 1º - Quando numa mesma classe (D, E, R ou C) ocorrerem mais de uma das hipóteses presentes, os índices deverão ser somados.
§ 2º - Os índices apresentados a seguir foram ponderados considerando o distanciamento da intervenção da área de preservação permanente (D), o estágio de sucessão florestal (E), a raridade (R) em termos de endemismo e vulnerabilidade, e, por fim, os critérios de conectividade (C), de forma a considerar os corredores de remanescentes do Bioma Mata Atlântica.

Art. 19 - A compensação ambiental será calculada levando-se em consideração as seguintes características:

Tabela 1. Distanciamento da intervenção da Área De Preservação Permanente e Rede Hidrográfica.

| SITUAÇÃO | ÍNDICE (D) |
|---|---|
| Áreas no entorno das nascentes e dos olhos d`água perenes e intermitentes, qualquer que seja sua situação topográfica | 10,0 |
| Inferior à 3 metros da Rede Hidrográfica | 10,0 |
| Encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% | 9,0 |

| | |
|---|---|
| (cem por cento) na linha de maior declive | |
| Inferior à 5 metros da Rede Hidrográfica | 9,0 |
| Inferior à 7 metros da Rede Hidrográfica | 8,0 |
| Inferior à 10 metros da Rede Hidrográfica | 7,0 |
| De 10 a 14 metros da Rede Hidrográfica | 5,0 |
| No limiar da Faixa de APP e/ou 15 metros da Rede Hidrográfica | 1,0 |
| Inferior à 5 metros fora da Faixa de APP | 0,5 |
| Atividades de Baixo Impacto | 0,1 |

Tabela 2. Estágio de Sucessão Florestal.
(Decreto Federal n°6.660/2008, Lei Federal n° 11.428/2006 e Decreto Federal n° 5.300/2004)

| SITUAÇÃO | ÍNDICE (E) |
|---|---|
| Sem vegetação ou vegetação de gramíneas/herbáceas | 0,1 |
| Campo úmido e/ou várzea | 0,6 |
| Vegetação secundária em estágio inicial de regeneração | 0,7 |
| Vegetação secundária em estágio médio de regeneração | 0,8 |
| Vegetação secundária em estágio avançado de regeneração | 0,9 |
| Vegetação primária | 1,0 |

Tabela 3. Raridade.
(Lei Federal n°12.651/12 e n°11.428/06, Decreto Federal n°6.660/08 e Decreto Estadual nº 6.040/2024)

| SITUAÇÃO | ÍNDICE (R) |
|---|---|
| Possui espécies da flora e fauna ameaçada de extinção | 0,3 |
| Possui espécies de abrangência restrita na área afetada pela intervenção | 0,2 |

Tabela 4. Conectividade.
(Lei Federal n°9.985/2000)

| SITUAÇÃO | ÍNDICE (C) |
|---|---|
| Interrompe corredores de remanescentes de vegetação urbana e/ou conectividade entre áreas de relevante interesse ecológico definidas no Diagnóstico Socioambiental | 0,2 |
| Interrompe corredores de remanescentes de vegetação do bioma mata atlântica e corredores ecológicos instituídos por ATO do poder executivo | 0,8 |
| Abrange zona de amortecimento e corredores ecológicos de Unidades de Conservação (Art. 25, Lei Federal n° 9.985/2000) | 0,8 |
| Interior de Unidade de Conservação | 0,9 |

§ 1º - Deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e ser protocolado junto à solicitação da modalidade requerida o laudo técnico, embasado em trabalhos de campo e legislação vigente com o objetivo de quantificar e identificar a flora e fauna existente, e a ocorrência ou não de espécies raras.

§ 2º - As transposições de corpos hídricos necessárias para fins de implantação de loteamento, são consideradas de baixo impacto ambiental.

Art. 20 - O valor da Compensação pecuniária será calculado de acordo com a área da APP ocupada (APPO), do FCA = Fator de compensação ambiental, do valor venal territorial (VVT), no caso de área urbana estabelecido pela Prefeitura Municipal, base do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e, valor territorial por hectare da tabela SEAB/DERAL ou outro documento de valoração territorial oficial, no caso de área rural.
VCA = VVT x APPO x FCA
Onde:
VCA (R$) = Valor da Compensação Ambiental Pecuniária
VVT (R$/m²) = Valor Venal Territorial
APPO (m²) = Área de Preservação Permanente Ocupada
FCA = Fator de Compensação Ambiental (tabelas 1, 2, 3 e 4 somadas)

§ 1º - O valor venal territorial deve ser regulado pela Planta Genérica de Valores (PGV) urbana e rural, e para legitimidade do cálculo compensatório esse instrumento deve estar corrigido pelo município no prazo máximo de 4 anos. Do contrário o solicitante deverá apresentar um Laudo Técnico de Avaliação e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) atendendo às exigências da norma da ABNT para enquadramento do valor.
§ 2º - Os valores referentes à compensação ambiental serão direcionados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e deverão ser depositados pelo empreendedor no prazo de 30 dias, a contar da emissão do documento que autoriza a intervenção solicitada.
§ 3º - O Órgão Municipal de Meio Ambiente poderá substituir parcialmente ou integralmente a compensação de ordem financeira pela execução de projetos de recuperação no Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica.
§ 4º - Quando se tratar de edificação já existente e que esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, não se aplica a previsão de medida de compensação ambiental.

Art. 21 - A concessão dos benefícios regulamentados nesta Lei não gera direito adquirido, podendo ser anulada a qualquer tempo, quando for constatada a inexatidão de documentos e informações prestadas pelo beneficiário, ou o não cumprimento de quaisquer exigências previstas em Lei.
Parágrafo único. - O não pagamento do valor da compensação pecuniária impedirá a regularização fundiária e medidas legais poderão ser adotadas pelo Poder Público Municipal, incluindo a imediata inscrição do débito em dívida ativa, o cancelamento dos direitos de uso da APP e aplicação de multas.

Art. 22 - Para a aprovação de novos parcelamentos do solo urbano, as APP deverão ser averbadas na matrícula do imóvel, de acordo com a localização constante na planta do parcelamento do solo existente no respectivo procedimento, não podendo integrar os novos lotes, conforme vedação prevista no art. 3º, parágrafo único, inciso V, da Lei n°6.766/79.

Art. 23 - A Secretaria de Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente dentro de suas atribuições ficará responsável por homologar a proposta de compensação ambiental apresentada, podendo solicitar complementação e/ou correção e estabelecer outras determinações.
Art. 24 - A compensação ambiental não autoriza novas intervenções sobre a área compensada ou novas intervenções sobre a APP sem autorização do órgão competente.

Art. 25 - As compensações ambientais definidas nessa lei não desobrigam o interessado do cumprimento de outras determinações, sejam elas com finalidade compensatória, complementares, mitigadora ou de controle ambiental, exigidas em razão da incidência de outros impactos analisados, fundamentadas em informações contidas nos estudos e pareceres ambientais.

Art. 26 - Em todos os casos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, verificada a existência de risco de agravamento da degradação das Áreas de Preservação Permanente e Faixas Não Edificantes, determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade das águas.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar aspectos desta Lei mediante Decreto e deverá pôr em prática programas estruturantes, como medidas e planos de políticas públicas, para dar efetividade à presente Lei.

Art. 28 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Outubro de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DCC14CE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 174.2025

Exercício: 2025

**Decreto nº 174/2025 de 13/10/2025**

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.2.018. | | MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 377 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.365.0010.2.023. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA | |
| 459 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 714 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 185.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.04.122.0020.2.038. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 783 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1049 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 155.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1050 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 350.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1275 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.04.122.0011.2.095. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 1408 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.2.026. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | |
| 1442 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.2.026. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | |
| 1447 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15.000,00 |
| | | JURÍDICA | |
| | | **Total Suplementação:** | **905.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO | |
| 155 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 277 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.1.007. | | AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 347 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.1.059. | | AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA | |
| 349 - 4.5.90.61.00.00 | 01103 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.365.0010.2.023. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA | |
| 436 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 650 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 671 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 683 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0019.2.037. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 751 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.04.122.0020.2.038. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 787 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.137. | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS | |
| 810 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.122.0025.1.096. | | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | |
| 984 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.122.0025.1.096. | | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | |
| 985 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.122.0025.2.052. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE | |
| 1000 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.1.035. | | AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS | |
| 1008 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 67.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.1.039. | | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | |
| 1013 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.1.039. | | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | |
| 1014 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.054. | | MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO | |
| 1084 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.058. | | MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE | |
| 1107 - 3.3.72.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 350.000,00 |
| | | JURÍDICA | |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1113 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1274 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1285 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.23.695.0030.2.119. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO | |
| 1422 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.570,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.23.695.0030.2.119. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO | |
| 1424 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.764,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.075. | | EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | |
| 1426 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.950,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.075. | | EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | |
| 1428 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 716,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.813.0011.2.065. | | TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS | |
| 1450 - 3.3.50.41.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES | 8.800,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.813.0011.2.065. | | TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS | |
| 1451 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 6.200,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA | |
| 16.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 16.002.15.452.0018.2.133. | | MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO | |
| 1640 - 3.3.90.34.00.00 | 01511 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 50.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **905.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**3F8206BA

---

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 175.2025

Exercício: 2025
**Decreto nº 175/2025 de 17/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 76 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 311 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.365.0010.2.023. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA | |
| 458 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 714 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.139. | | BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | |
| 819 - 3.3.90.14.00.00 | 31940 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.139. | | BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | |
| 824 - 3.3.90.39.00.00 | 31940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.200,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1049 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1060 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.23.695.0030.2.107. | | CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS | |
| 1418 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.2.121. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER | - SEMU |
| 1498 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **313.200,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO-GPRE | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| 02.001.04.122.0002.2.101. | | COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES | |
| 34 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO-GPRE | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| 02.001.04.122.0002.2.101. | | COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES | |
| 35 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500,00 |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO-GPRE | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO | |
| 02.002.04.124.0002.2.083. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO | |
| 37 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.300,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.1.002. | | REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS | |
| 51 - 4.4.90.52.00.00 | 01511 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.05.153.0002.2.005. | | CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA | |
| 108 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.004.04.122.0002.2.007. | | MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL | |
| 186 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.004.04.122.0002.2.007. | | MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL | |
| 187 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15.800,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.005.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 03.005.04.123.0003.2.010. | | CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA | |
| 197 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.200,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.367.0022.2.082. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 465 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.900,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.367.0022.2.082. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 468 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.300,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 06.003.13.392.0011.1.074. | | REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA | |
| 474 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 06.003.13.392.0011.1.087. | | REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA | |
| 476 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 06.003.13.392.0011.2.024. | | MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 479 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.137. | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS | |
| 795 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 9.500,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.139. | | BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | |
| 823 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.122.0024.2.144. | | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS) | |
| 830 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.700,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.1.039. | | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO | |
| 1014 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 1133 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 1142 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.096. | | PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 1191 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 11.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **313.200,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**4B66ABA3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

**LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 195.390,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e noventa reais)**

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO) | KM | 10000 | 2,01 | 20.100,00 |
| 2 | SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA. | GL | 80 | 988,00 | 79.040,00 |
| 3 | SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA. | GL | 25 | 400,00 | 10.000,00 |
| 4 | TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA) . | UNI | 100 | 300,00 | 30.000,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 HORAS. | UN | 100 | 400,00 | 40.000,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE CAPELA PARA O VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 4 HORAS. | UN | 100 | 100,00 | 10.000,00 |
| 7 | TROCA DE URNA PARA SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ( URNA ADULTA PARA OBESO) | UNI | 25 | 250,00 | 6.250,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Loanda/PR, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.
As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável da Secretaria de Trabalho e Assistência Social que deverão ser atendidas imediatamente após a notificação.
O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.
A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, para fins de chamada de atendimento.
O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Loanda para a qual a funerária será contratada, e será pago desde que autorizado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
O translado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.
No preço por quilometro rodado (translado) oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.
Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI***
Funerária São Dimas LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D41E5228

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 173/2025 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2025 – PML**

**DOCUMENTO:** Inexigibilidade de Licitação n°023/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 010/2025 – PML

**PARTES**: Município de Loanda e a empresa Nabas Serviços Médicos Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares de Consultas e Procedimentos com Médico Vascular, pelos valores e serviços fixados na tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Loanda-PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. ANUAL | VALOR M. UNIT. R$ | VALOR MAX. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONSULTA – MÉDICO VASCULAR. | CONS. | 750 | 78,43 | 58.822,50 |
| 02 | ESCLEROTERAPIA ECOGUIADA COM ESPUMA (POLIDOCANOL). | PROC. | 500 | 487,10 | 243.550,00 |
| | | | | | **302.372,50** |

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: Os serviços poderão ser realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, visto que lá está alocado o aparelho de ultrassonografia do Município, ou poderá ser realizado na Clínica ou Sede da Empresa credenciada, desde que a mesma esteja localizada dentro do Município de Loanda-PR, visando a questão de deslocamento dos pacientes, e economia do Município com as diárias dos motoristas e desgastes dos veículos, gerando possíveis manutenções fora do tempo. Os instrumentos ou equipamentos necessários para realização das consultas ou procedimentos serão por conta do Credenciado, o Município não fornecerá tais itens.
Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente CONTRATO terá início em 21/10/2025 e término no dia 21/10/2026.

**FORO**: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de outubro de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***RAFAEL COSTA NABAS***
Nabas Serviços Médicos LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D163BC0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024-PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML**

**OBJETO.**O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A**o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

**LAUDINEIDE DE LIMA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.132.962.798-90**,** devidamente credenciada ao item 01.

| ITEM | CAR GO | VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$ | *VLR INSALU-BRIDADE R$ | VA-GAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VLR TOTAL UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços Gerais | 1.412,00 | 282,40 | 15 | 40 horas | 12 | 1.694,40 | 25.416,00 |

Loanda, 23 de setembro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**796B4C39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024-PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML**

**OBJETO.**O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A**o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

**NADIANE MENEZES LEONARDO DA COSTA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.082.319.799-99**,** devidamente credenciada ao item 01.

| ITEM | CAR GO | VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$ | *VLR INSALU-BRIDADE R$ | VA-GAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VLR TOTAL UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços Gerais | 1.412,00 | 282,40 | 15 | 40 horas | 12 | 1.694,40 | 25.416,00 |

Loanda,30 de setembro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**304ED272

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024-PML**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML**

**OBJETO.**O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A**o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

**DIENE CAROLINE FLORES PEREIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.088.980.939-93**,** devidamente credenciada ao item 01.

| ITEM | CAR GO | VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$ | *VLR INSALU-BRIDADE R$ | VA-GAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VLR TOTAL UNIT R$ | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Serviços Gerais | 1.412,00 | 282,40 | 15 | 40 horas | 12 | 1.694,40 | 25.416,00 |

Loanda, 03 de outubro de 2.025

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**8DB2AC21

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025

| | | |
|---|---|---|
| Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato | PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 23/2025** | |
| CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414 | **Processo Adm.:** | **57/2025** |
| E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br | **Data do Processo:** | **15/08/2025** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 57/2025 |
| **b) Nr. Licitação:** | 23/2025 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 23/10/2025 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOÀ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DOSPRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES.* |

**Participante: C H BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (50.034.926/0001-76)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CHUVEIRO 220 V,MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO Marca: sintex | 40,000 | UN | 76,00 | 3.040,00 |
| 19 | CHUVEIRO DUCHA 110 V, MÍNIMO 03 TEMPERATURAS, COM SELO Marca: SINTEX | 11,000 | UN | 75,00 | 825,00 |
| 20 | CHUVEIRO DUCHA HIGIENICA, 03 TEMPERATURAS 220 V - 4300 W- Marca: SINTEX | 6,000 | UN | 190,00 | 1.140,00 |
| 86 | PASSA FIO Marca: PAS. | 10,000 | UNI | 28,50 | 285,00 |
| | | **Total do Participante:** | | | **5.290,00** |

**Participante: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | FIO ALUMÍNIO 16mm QUADRIPLEXMarca: CORFIO CORFIO | 200,000 | M | 10,44 | 2.088,00 |
| 71 | -LÂMPADA COMPACTA 20 W, COM SELO DE CONFORMIDADEINMETROMarca: EMPALUX EMPALUX | 100,000 | UND | 4,95 | 495,00 |
| 72 | -LÂMPADA COMPACTA 30 W, COM SELO DE CONDORMIDADEINMETROMarca: EMPALUX EMPALUX | 200,000 | UND | 6,94 | 1.388,00 |
| 73 | -LÂMPADA COMPACTA 47 W, COM SELO DE CONFORMIDADEINMETROMarca: EMPALUX EMPALUX | 200,000 | UND | 11,57 | 2.314,00 |
| 74 | LÂMPADA COMPACTA 59 W, COM SELO DE 220 FLUORECENTE.Marca: EMPALUX EMPALUX | 100,000 | UNI | 18,50 | 1.850,00 |
| 75 | LÂMPADA DE LED 10 W BASE E27, COM SELO DECONFORMIDADE INMETRO.Marca: EMPALUX EMPALUX | 200,000 | UNI | 3,59 | 718,00 |
| 76 | LÂMPADA DE LED 12 W BASE E27, COM SELO DECONFORMIDADE INMETRO.Marca: EMPALUX EMPALUX | 100,000 | UNI | 3,90 | 390,00 |
| 77 | LÂMPADA DE LED 12 W, COM SELO DE CONFORMIDADEINMETRO. Marca: EMPALUX EMPALUX | 100,000 | UN | 3,90 | 390,00 |
| 78 | LÂMPADA DE LED 15WMarca: EMPALUX EMPALUX | 100,000 | UNI | 3,93 | 393,00 |
| 79 | LÂMPADA DE LED 20WMarca: EMPALUX EMPALUX | 100,000 | UNI | 4,95 | 495,00 |
| 80 | LÂMPADA DE LED 25WMarca: EMPALUX EMPALUX | 200,000 | UNI | 6,94 | 1.388,00 |
| 81 | LÂMPADA DE LED 30WMarca: EMPALUX EMPALUX | 200,000 | UNI | 6,94 | 1.388,00 |
| 83 | LÂMPADA DE LED 50WMarca: EMPALUX EMPALUX | 150,000 | UNI | 11,58 | 1.737,00 |
| 84 | LÂMPADA DE LED 60WMarca: EMPALUX EMPALUX | 50,000 | UNI | 18,50 | 925,00 |
| 85 | LÂMPADA TUBULAR LED 16 W, COM SELO DE CONFORMIDADE INMETROMarca: EMPALUX EMPALUX | 400,000 | UN | 8,95 | 3.580,00 |
| 87 | PLAFOM LED 12WMarca: EMPALUX EMPALUX | 50,000 | UNI | 14,81 | 740,50 |
| 88 | PLAFOM LED 18WMarca: EMPALUX EMPALUX | 100,000 | UNI | 17,90 | 1.790,00 |
| 89 | PLAFOM LED 24WMarca: EMPALUX EMPALUX | 100,000 | UNI | 37,96 | 3.796,00 |
| 98 | REFLETOR DE LED 200WMarca: EMPALUX EMPALUX | 20,000 | UN | 91,90 | 1.838,00 |
| 99 | REFLETOR DE LED 30WMarca: EMPALUX EMPALUX | 30,000 | UN | 29,37 | 881,10 |
| 100 | REFLETOR DE LED 50WMarca: EMPALUX EMPALUX | 50,000 | UN | 48,83 | 2.441,50 |
| | | **Total do Participante:** | | | **31.026,10** |

| **Participante: GCM COMERCIAL LTDA (43.471.316/0001-74)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 33 | DISJUNTOR 1X20 DIN COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.Marca: ETEK ETEK | 10,000 | UN | 17,45 | 174,50 |
| 36 | DISJUNTOR 2X20 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.Marca: ETEK ETEK | 20,000 | UN | 8,89 | 177,80 |
| 97 | REFLETOR DE LED 100WMarca: ECONOMAX ECONOMAX | 50,000 | UN | 49,54 | 2.477,00 |
| | | **Total do Participante:** | | | **2.829,30** |
| **Participante: NOVA CASA ACABAMENTOS LTDA (21.904.385/0001-91)** | | | | | |
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | -DISCO DE FLAP 4,5Marca: vila | 100,000 | UND | 9,00 | 900,00 |
| 6 | -ADAPTADOR PARA TOMADA 20 X 10 AMPERES, MATERIALTERMOPLÁSTIMarca: vila | 20,000 | UND | 2,50 | 50,00 |
| 8 | -ARMAÇÃO PESADA P REX 03 ROLDANA, EM AÇO CARBONO,GALVANIZADMarca: foco | 20,000 | JG | 49,00 | 980,00 |
| 10 | ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1- GALVANIZADOMarca: vila | 20,000 | PCT | 20,00 | 400,00 |
| 11 | Bucha em Alumínio para Eletroduto 1 - GALVANIZADO BitolaMarca: foco | 20,000 | PCT | 18,45 | 369,00 |
| 12 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POLMarca: foco | 20,000 | UN | 6,45 | 129,00 |
| 13 | Cabo pp 2x2,5mmMarca: ampere | 500,000 | M | 4,45 | 2.225,00 |
| 14 | CAIXA 4X2 PARA TOMADA EMBUTIRMarca: vila | 40,000 | UN | 2,00 | 80,00 |
| 17 | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CN1 COM PROTEÇÃO ANTESDA MEDIMarca: ferr jordao | 20,000 | UN | 184,90 | 3.698,00 |
| 22 | CHUVEIRO MAXI DUCHA ULTRA 220 V - 5500 wMarca: lorenzetti | 6,000 | UN | 82,00 | 492,00 |
| 24 | CONDUÍTE ¾ FLEXÍVEL - METROMarca: plastilit | 200,000 | M | 2,40 | 480,00 |
| 26 | -CONDUITE ROSC PVC 3 m ¾Marca: petrofibra | 20,000 | UND | 14,90 | 298,00 |
| 27 | CONTATOR 10 AMPMarca: foco | 10,000 | UN | 230,00 | 2.300,00 |
| 34 | DISJUNTOR 2X15 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.Marca: eletromar | 30,000 | UN | 36,00 | 1.080,00 |
| 38 | -DISJUNTOR 3X100 PADRÃO NEMA, COM SELO DECONFORMIDADE INMETMarca: eletromar | 50,000 | UND | 168,00 | 8.400,00 |
| 39 | -DISJUNTOR 3X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADEINMETRMarca: eletromar | 100,000 | UND | 68,00 | 6.800,00 |
| 42 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X30 PADRÃO NEMA, COM SELO DECONFORMIDADE INMETRO.Marca: eletromar | 100,000 | UNI | 12,00 | 1.200,00 |
| 44 | ELETRODUTO 1" – TIPO RÍGIDOMarca: petrofibra | 20,000 | UNID | 16,80 | 336,00 |
| 46 | ELETRODUTO 1 ¼ - RÍGIDO -PVC - 3,00 METROSMarca: petrofibra | 10,000 | UN | 23,50 | 235,00 |
| 48 | FIO 1,5 mm FLEXÍVEL - METROMarca: ampere | 200,000 | M | 1,00 | 200,00 |
| 50 | FIO 16mm FLEX - METROMarca: ampere | 500,000 | M | 9,99 | 4.995,00 |
| 51 | -FIO 2,5 mm FLEXÍVELMarca: ampere | 1.000,000 | M | 1,55 | 1.550,00 |
| 53 | FIO 6mm FLEX - METROMarca: ampere | 1.000,000 | M | 3,90 | 3.900,00 |
| 55 | FIO TIPO PARALELO 2X2,5MMMarca: ampere | 1.000,000 | M | 3,55 | 3.550,00 |
| 57 | FIO PP 2X1,5 mm - METROMarca: ampere | 300,000 | M | 3,00 | 900,00 |
| 59 | FIO PP 3X1,5mm - METROMarca: ampere | 200,000 | M | 4,50 | 900,00 |
| 63 | FITA ISOLANTE 20 METROSMarca: foco | 200,000 | UNI | 7,80 | 1.560,00 |
| 64 | HASTE DE ATERRAMENTO MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONOMarca: j lobato | 20,000 | UN | 35,00 | 700,00 |
| 67 | INTERRUPTOR DUPLOMarca: ilumi | 30,000 | UN | 13,50 | 405,00 |
| 68 | INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADAMarca: ilumi | 30,000 | UN | 9,50 | 285,00 |
| 69 | INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADAMarca: ilumi | 30,000 | UN | 14,50 | 435,00 |
| 82 | LÂMPADA DE LED 40WMarca: foco | 100,000 | UNI | 8,00 | 800,00 |
| 90 | PLAFOM LED 36WMarca: foco | 100,000 | UNI | 52,00 | 5.200,00 |
| 91 | -PLUG FÊMEA 10 AMPERESMarca: foco | 20,000 | UND | 3,50 | 70,00 |
| 95 | POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR 110/220Marca: mec tronic | 20,000 | UN | 18,90 | 378,00 |
| 96 | -RECEPTÁCULO LOUÇAMarca: mec tronic | 20,000 | UND | 5,30 | 106,00 |
| 102 | -ROLDANAS PLÁSTICAS 36X36Marca: betal | 100,000 | UND | 0,50 | 50,00 |
| 103 | -SOQUETE DE PVCMarca: fertak | 400,000 | UND | 5,50 | 2.200,00 |
| 105 | -SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTEMarca: mec tronic | 500,000 | UND | 2,90 | 1.450,00 |
| 106 | SUPORTE/TELEVISÃO SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARATV Marca: betel | 10,000 | UN | 20,00 | 200,00 |
| 108 | TERMINAL SPLIT BOLT 25mmMarca: ilumi | 100,000 | UN | 9,00 | 900,00 |
| 110 | TERMINAL SPLIT BOLT 50mmMarca: ilumi | 50,000 | UN | 13,90 | 695,00 |
| 111 | -TOMADA 10 AMPERES EXTERNAMarca: ilumi | 20,000 | UND | 5,00 | 100,00 |
| 112 | -TOMADA 20 AMPERES EMBUTIRMarca: ilumi | 20,000 | UND | 9,50 | 190,00 |
| | | **Total do Participante:** | | | **62.171,00** |

| **Participante: SANCHES & MORAIS LTDA (00.114.731/0001-68)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | -DISCO DE CORTE 4,5Marca: irwin | 200,000 | UND | 5,00 | 1.000,00 |
| 5 | ABRAÇADEIRA PARA ATERRAMENTOMarca: Santa fe | 20,000 | JG | 9,00 | 180,00 |
| 7 | AQUECEDOR VERSATIL 03 TEMPERATURAS 220 V - 6400 W.Marca: lorenzetti | 2,000 | UN | 320,00 | 640,00 |
| 9 | -ARMAÇÃO PESADA PARA REX 01 ROLDANAMarca: gerdau | 6,000 | JG | 16,00 | 96,00 |
| 15 | CAIXA 4X4 PARA TOMADA EMBUTIRMarca: MEctronic | 20,000 | UN | 4,00 | 80,00 |
| 16 | CAIXA PARA AR CONDICIONADOMarca: MEctronic | 20,000 | UN | 17,00 | 340,00 |
| 21 | CHUVEIRO DUCHA RELAX BRANCA 03 TEMPERATURAS 220 V -5500 WMarca: lorenzetti | 8,000 | UN | 83,00 | 664,00 |
| 23 | CHUVEIRO TRADIÇÃO CROMADO 04 TEMPERATURAS 220 V -6800WMarca: lorenzetti | 4,000 | UN | 273,00 | 1.092,00 |
| 25 | CONDUÍTE 1 FLEXÍVEL - METROMarca: krona | 200,000 | M | 2,90 | 580,00 |
| 28 | CONTATOR 16 AMPMarca: Soprano | 10,000 | UN | 111,00 | 1.110,00 |
| 30 | CONTATOR 25 AMPMarca: Soprano | 4,000 | UN | 175,00 | 700,00 |
| 31 | CONTATOR 32 AMPMarca: Soprano | 4,000 | UN | 203,00 | 812,00 |
| 32 | DISJUNTOR 1X20 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADEINMETRMarca: Soprano | 10,000 | UN | 16,00 | 160,00 |
| 35 | DISJUNTOR 2X15 PADRÃO NEMA, COM SELO DE CONFORMIDADEINMETRMarca: Soprano | 30,000 | UN | 40,00 | 1.200,00 |
| 37 | DISJUNTOR 2X32 COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO.Marca: Soprano | 30,000 | UN | 42,00 | 1.260,00 |
| 40 | -DISJUNTOR 3X70 PADRÃO NEMA, COM SELO DECONFORMIDADE INMETMarca: Soprano | 10,000 | UND | 84,00 | 840,00 |
| 41 | DISJUNTOR BIFÁSICO 2X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DOIMETROMarca: Soprano | 10,000 | UNI | 63,00 | 630,00 |
| 43 | -DISJUNTOR MONOFÁSICO 1X50 PADRÃO NEMA, COM SELO DECONFORMIMarca: Soprano | 10,000 | UND | 14,99 | 149,90 |
| 45 | ELETRODUTO ¾ - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROSMarca: krona | 10,000 | UN | 12,00 | 120,00 |
| 47 | ELETRODUTO 1 ½ - RÍGIDO - PVC - 3,00 METROSMarca: krona | 10,000 | UN | 26,00 | 260,00 |
| 49 | FIO 10 mm FLEXÍVEL - METROMarca: TechFio | 1.000,000 | M | 6,99 | 6.990,00 |
| 52 | FIO 4mm FLEX - METROMarca: TechFio | 1.000,000 | M | 2,99 | 2.990,00 |
| 56 | FIO PARALELO 2X4 mm - METROMarca: TechFio | 1.000,000 | M | 4,50 | 4.500,00 |
| 58 | FIO PP 2X2,5 mm - METROMarca: TechFio | 400,000 | M | 5,00 | 2.000,00 |
| 60 | FIO PP 3X2,5mm - METROMarca: TechFio | 200,000 | M | 5,00 | 1.000,00 |
| 61 | FITA ALTA FUSÃOMarca: Mundilux | 30,000 | UNI | 7,99 | 239,70 |
| 62 | -FITA ISOLANTE 19 mm X 10 mMarca: Mundilux | 300,000 | UND | 3,90 | 1.170,00 |
| 65 | INTERRUPTOR CHAVE LIGA/DESLIGA E CONTROLE DESLIZANTEDEMarca: MecTronic | 20,000 | UN | 16,00 | 320,00 |
| 66 | -INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01TECLAMarca: MecTronic | 60,000 | UND | 9,50 | 570,00 |
| 70 | INTERRUPTOR TRIPLOMarca: MecTronic | 30,000 | UN | 18,50 | 555,00 |
| 92 | -PLUG MACHO 10 AMPERESMarca: tramontina | 19,000 | UND | 3,50 | 66,50 |
| 93 | PLUGUE TOMADA BENJAMIN TIPO T (03 SAÍDAS), 10 AMPERES.Marca: tramontina | 20,000 | UN | 6,92 | 138,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 94 | poste PM 100 7 M.Marca: santa fe | 11,000 | UN | 393,00 | 4.323,00 |
| 101 | -ROLDANA DE LOUÇA P/REXMarca: santa fe | 20,000 | UND | 7,00 | 140,00 |
| 104 | -SOQUETE E 27Marca: foxlux | 200,000 | UND | 5,80 | 1.160,00 |
| 107 | TERMINAL SPLIT BOLT 10mmMarca: TCM | 100,000 | UN | 8,30 | 830,00 |
| 109 | TERMINAL SPLIT BOLT 35mmMarca: TCM | 100,000 | UN | 9,50 | 950,00 |
| 113 | -TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERESMarca: MecTronic | 180,000 | UND | 9,00 | 1.620,00 |
| 114 | -TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERESMarca: MecTronic | 20,000 | UND | 9,00 | 180,00 |
| 115 | TOMADA 03 PINOSMarca: MecTronic | 100,000 | UN | 9,80 | 980,00 |
| 116 | TORNEIRA ELETRICA VERSATIL BRANCA - 02 TEMPERATURAS 220v-Marca: Lorenzetti | 6,000 | UN | 140,00 | 840,00 |
| | | **Total do Participante:** | | | **43.476,50** |
| | | **Total Geral:** | | | **144.792,90** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | 05.001.15.452.0019.2021.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública eTrânsito | 17.001.04.122.0019.2117.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Departamento de Obras | 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer | 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EMPRÓPRIOS PÚBLICOS | 05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | 16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Departamento de Obras | 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão | 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer | 09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DOMUNICÍPIO | 09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE -ATENÇÃO BÁSICA | 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃOPÚBLICA | 05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃOPÚBLICA | 05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS EARBORIZAÇÃO | 05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Secretaria de Administração | 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção do Departamento de Obras | 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃOPÚBLICA | 05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| Manutenção da Secretaria de Educação | 10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |

Lobato, 23/10/2025

| | |
|---|---|
| ***FABIO CHICAROL I*** | **Assinatura do Responsável** |
| Prefeito | |

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**34043F28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### 87º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

**87º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025**
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.
**DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:** Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Mandirituba
**Justificativa Suscinta:** Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

| LT | DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Sucata Hospitalar Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de itens hospitalares diverso, auto clave, incubadora, respirador, macas e dentre outros itens diversos. | R$ 500,00 |
| 02 | Sucata de prateleiras, carrinho de mercado, fogão e freezer Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de prateleiras diversas, carrinhos de mercado, fogão e freezer e bancos e carteiras | R$ 400,00 |
| 03 | Sucata de filtros Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de filtros de óleo e ar diversos | R$50,00 |
| 04 | Sucata de pneus Descrição do Bem (leiloeiro): Lote de sucata de pneus diversos | R$2.000,00 |
| 05 | Sucata iluminação Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de iluminação | R$100,00 |
| 06 | Sucata de diferencias inservíveis Descrição do Bem (leiloeiro): lote contendo diferencias de veículos | R$400,00 |
| 07 | Sucata motores inservíveis Descrição do Bem (leiloeiro): Lote contendo diversos motores inservíveis | R$800,00 |
| 08 | Sucata de gerador de energia Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de um gerador de energia | R$2.000,00 |
| 09 | Sucatas e Sucatas ferrosas inservível Descrição do Bem (leiloeiro):Lote contendo partes de estrutura metálica, sucata de máquina de lavar roupa e material ferroso diverso | R$500,00 |
| 10 | Marca/Modelo: GOL VW 1.0 GIV Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: AXW-8817 RENAVAM: 594396034<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado, faltando rodas, sem bateria, inteiro desmontado e em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 3.000,00 |
| 11 | Marca/Modelo: GOL 1.0 GIV<br>Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: ART-0824 RENAVAM: 166338648<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado com colisão traseira, interior em ruim estado sem forros de portas, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 1.500,00 |
| 12 | Marca/Modelo: VW/GOL 1.0<br>Ano de fabricação/modelo: 2012/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: AVE-9H23 RENAVAM: 459363123<br>Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em ruim estado com mossas, para-choque avariados, interior em regular estado com marcas<br>de desgaste, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças | R$ 4.000,00 |
| 13 | Marca/Modelo: VW/GOL 1.0<br>Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: AWK-9063 RENAVAM: 505842939<br>Descrição do Bem (leiloeiro): | R$ 4.000,00 |
| | Exterior em regular estado com avaria no paralama e para-choque lado passageiro, interior em ruim estado e desmontado, sem rodas, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | |
| 14 | Marca/Modelo: VW/SANTANA<br>Ano de fabricação/modelo: 2002/2003 Combustível: ALCOOL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AKH-8474 RENAVAM: 784518467<br>Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em ruim estado, com diversos amassados, pontos de ferrugem, interior em ruim estado faltando forros de portas traseiro, bancos avariados, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 3.000,00 |
| 15 | Marca/Modelo: VW / PARATI 1.6<br>Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: AVN-7629 RENAVAM: 472519158<br>Descrição do Bem (leiloeiro): exterior com para-choque avariado e lanterna traseira quebrada, interior em regular estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$4.000,00 |
| 16 | Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: ALCOOL/GASOLINA<br>Cor: CINZA<br>Placa: AJQ-1958 RENAVAM: 183104692 | R$ 4.500,00 |
| | Descrição do Bem (leiloeiro): RECALL PENDENTE. Exterior em bom estado com para-choque dianteiro avariado, pintura avariada, interior em ruim estado com forros de portas avariados, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e<br>possível ausência de peças | |
| 17 | Marca/Modelo: VW-KOMBI<br>Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: AUW-8789 RENAVAM: 416432972<br>Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em regular estado, com lado motorista com um amassado, interior em regular estado, cambio desmontado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 4.000,00 |
| 18 | Marca/Modelo: VW/KOMBI<br>Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: AWA-1286 RENAVAM: 489414710<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>exterior em regular estado, interior em regular estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 4.000,00 |
| 19 | Marca/Modelo: VW/KOMBI<br>Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: AXE-2866<br>RENAVAM: 551523450<br>Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em regular estado, com alguns amassados e pontos de ferrugem, interior em ruim estado, motor desmontado, faltando peças, sem cambio. sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 2.500,00 |
| 20 | Marca/Modelo: FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA<br>Cor: BRANCA<br>Placa: BAG-5233 RENAVAM: 1075565402<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, interior em regular estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas<br>condições de funcionamento e possível ausência de peças | R$ 7.000,00 |
| 21 | Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUT1016V Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AVW-8142 RENAVAM: 483838128<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em ruim estado com avaria na para-choque dianteiro, tampa traseira amassada, capo com marcas de ferrugem, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 4.000,00 |
| 22 | Marca/Modelo: RENAULT/DUSTER 16 E 4X2 Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA<br>Cor: BRANCA<br>Placa: BAF-9892 RENAVAM: 1071985660<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado com alguns pontos de ferrugem, interior em péssimo estado, sem bateria.<br>Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. Parou com problemas mecânicos | R$ 9.000,00 |
| 23 | Marca/Modelo: RENAULT/DUSTER 16 E 4X2<br>Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: BAF-9893 RENAVAM: 1071977625<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em regular estado, interior em ruim estado, motor parcialmente desmontado, faltando peças, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. Parou com problemas mecânicos<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 6.000,00 |
| 24 | Marca/Modelo: TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE CABINE DUPLA 4.0<br>Ano de fabricação/modelo: 1993/1993 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: ADN-1665 RENAVAM: 608296821<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em ruim estado, com diversos amassados e pontos de ferrugem, interior em péssimo estado, faltando peças, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 189,22 | R$ 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | |
| 25 | Marca/Modelo: AMBULANCIA_RENAULT/MASTER FURGÃO<br>Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: BCE-7263 RENAVAM: 1154526299<br>Descrição do Bem (leiloeiro): TAXA DE LICENCIAMENTO 2024 90,94<br>Exterior em regular estado, interior em regular estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. Parou com problemas mecânicos | R$ 20.000,00 |
| 26 | Marca/Modelo: AMBULANCIA_RENAULT/MASTER FURGÃO<br>Ano de fabricação/modelo: 2018/2019<br>Combustível: DIESEL Cor: BRANCA<br>Placa: BCE-7268 RENAVAM: 1154506514<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em bom estado, interior em regular estado, parou com problemas no motor, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. Parou com problemas mecânicos | R$ 18.000,00 |
| 27 | Marca/Modelo: ÔNIBUS/VW/16.180 CO Ano de fabricação/modelo: 1993/1993 Combustível: DIESEL<br>Cor: CINZA<br>Placa: BXC-7754 RENAVAM: 614368138<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em ruim estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 4.000,00 |
| 28 | Marca/Modelo: ONIBUS FORD/ B 1618 Ano de fabricação/modelo: 1993/1994 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AEK-4564 RENAVAM: 617804966<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em péssimo estado, interior em ruim estado, motor parcialmente desmontado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas<br>condições de funcionamento e possível ausência de peças. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 2.000,00 |
| 29 | Marca/Modelo: ÔNIBUS_FORD/ B 1618 Ano de fabricação/modelo: 1993/1994 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AEK-4576 RENAVAM: 617805318<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em péssimo estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 4.000,00 |
| 30 | Marca/Modelo: ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16<br>Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL<br>Cor: AMARELA Placa: ARA-5297<br>RENAVAM: 128728809<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em péssimo estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 3.500,00 |
| 31 | Marca/Modelo: ONIBUS ESCOLAR Ano de fabricação/modelo: 1980/1980 Combustível: DIESEL<br>Cor: AMARELA Placa: ACG-2933<br>RENAVAM: 511727690<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em péssimo estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 3.000,00 |
| 32 | Marca/Modelo: ÔNIBUS_MERCEDES BENZ/OF 1113 Ano de fabricação/modelo: 1986/1986 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: BTB-7010 RENAVAM: 425526780<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em péssimo estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE<br>LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 3.000,00 |
| 33 | Marca/Modelo: ONIBUS M. BENZ/OF 1113 Ano de fabricação/modelo: 1984/1984 Combustível: DIESEL<br>Cor: AMARELA Placa: AEQ-8574<br>RENAVAM: 512558825<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em péssimo estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 3.500,00 |
| 34 | Marca/Modelo: ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1113<br>Ano de fabricação/modelo: 1984/1985 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AAZ-6857 RENAVAM: 515256692<br>Descrição do Bem (leiloeiro): BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE<br>Exterior em péssimo estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peça.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 3.500,00 |
| 35 | Marca/Modelo: ONIBUS / M.BENZ/OF 1315 Ano de fabricação/modelo: 1988/1989 Combustível: DIESEL<br>Cor: LARANJA Placa: AEJ-8763<br>RENAVAM: 522655742<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em ruim estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 3.500,00 |
| 36 | Marca/Modelo: ONIBUS / M.BENZ OF 1620 Ano de fabricação/modelo: 1995/1995 Combustível: DIESEL<br>Cor: AMARELA Placa: LBB-1824<br>RENAVAM: 645850055<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em ruim estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 5.000,00 |
| 37 | Marca/Modelo: ÔNIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO GVU<br>Ano de fabricação/modelo: 2000/2000 Combustível: DIESEL<br>Cor: CINZA<br>Placa: AJW-8121 RENAVAM: 756841380<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em ruim estado, interior em ruim estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 189,22<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 5.500,00 |
| 38 | Marca/Modelo: ONIBUS / M. BENS MARCO POLO Ano de fabricação/modelo: 1999/1999 Combustível: DIESEL<br>Cor: CINZA<br>Placa: ARA-0094 RENAVAM: 728738821<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em ruim estado, interior em ruim estado, motor desmontado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. | R$ 1.500,00 |
| | TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | |
| 39 | Marca/Modelo: ÔNIBUS M. BENZ/MPOLO VIALE U<br>Ano de fabricação/modelo: 2001/2001 Combustível: DIESEL<br>Cor: AZUL<br>Placa: LNI-5293 RENAVAM: 760985987<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em péssimo estado, interior em ruim estado, motor parcialmente desmontado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 1.500,00 |
| 40 | Marca/Modelo: CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/CARGO 2422<br>Ano de fabricação/modelo: 2001/2001 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AGE-6390 RENAVAM: 773651462<br>Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em péssimo estado, com diversos pontos de ferrugem, motor e câmbio desmontado em cima da caçamba, interior em péssimo estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível<br>ausência de peças.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 20.000,00 |
| | Marca/Modelo: CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26.220 EURO 3 WORKER | |

| | | |
|---|---|---|
| 41 | Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA Placa: ATL-6043<br>RENAVAM: 273273337<br>Descrição do Bem (leiloeiro):<br>Exterior em péssimo estado, com pontos de ferrugem, interior em péssimo estado, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 30.000,00 |
| 42 | Marca/Modelo: TRATOR ESTEIRA CATEPILAR/D6D<br>Ano de fabricação/modelo:<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado, com diversos pontos de ferrugem, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças | R$ 28.000,00 |
| 43 | Marca/Modelo: PA CARREGADEIRA AMARELA (MICHIGAN)<br>Ano de fabricação/modelo:<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em péssimo estado, vidros quebrados, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças | R$ 5.000,00 |
| 44 | Marca/Modelo: MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H SÉRIE CAT0120HA5FM02819<br>Ano de fabricação/modelo:<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado, sem rodas, sem esteira, sem bateria. Não foi possível avaliar suas condições de funcionamento e possível ausência de peças | R$ 18.000,00 |
| 45 | Marca/Modelo: SUCATA DE RETROESCAVADEIRA JCB<br>Ano de fabricação/modelo:<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Somente a cabine, faltando peças, sem motor, em ruim estado, com pontos de ferrugem, sem bateira, sem motor. | R$ 1.000,00 |
| 46 | Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA JCB/3C COR: AMARELA<br>CHASSIS: 9B9214T14DBDT4674<br>Ano de fabricação/modelo:<br>Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em regular estado, com pontos de ferrugem, sem rodas, motor todo desmontado, faltando peças. Sem bateria. | R$ 3.000,00 |
| 47 | caminhão MERCEDES BENZ L 608 D 1981<br>Ano de fabricação/modelo: 1981/1981 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: VERDE<br>RENAVAM: 0051.172297-4<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, interior em ruim estado, caçamba de madeira em péssimo estado, não foi possível avaliar suas condições de funcionamento, sem bateria, pneus em ruim estado.<br>TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 94,61 TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 5.000,00 |
| 48 | Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA<br>Placa: BCQ-2356<br>RENAVAM: 0117.327360-0<br>Descrição do Bem (leiloeiro):Em regular estado de conservação, com avaria na lanterna traseira, interior em regular estado, foi informado que parou com problemas mecânicos, sem bateria, pneus ruins, não foi possível testar seu funcionamento<br>296,64 MULTAS, TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 10.000,00 |
| 49 | Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA<br>Cor: BRANCA Placa: BDI-9F06<br>RENAVAM: 0120.308163-1<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, interior em regular estado, sem bateria, pneus em ruim estado, foi informado que parou com problemas mecânicos, não foi possível avaliar suas condições de funcionamento | R$ 10.000,00 |
| 50 | Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO AUTH 10 Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA<br>Cor: BRANCA<br>Placa: QNS-3739<br>RENAVAM: 0114.105076-2<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, com para-choque dianteiro avariado, interior em regular estado, sem bateria, pneus em ruim estado, foi informado que parou com problemas mecânicos, não foi possível avaliar suas condições de funcionamento<br>189,22 Licenciamento anteriores TAXA DE LICENCIAMENTO 2025 94,61 | R$ 6.000,00 |
| 51 | Marca/Modelo: VW/26.280 CRM 6X4 Ano de fabricação/modelo: 2012/2012 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AVZ-3J41<br>RENAVAM: 0048.819566-7<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, com caçamba em péssimo estado com marcas de ferrugens,<br>pneus em ruim estado, sem bateria, faltando 4 rodas e pneus, interior em regular estado, foi informado que parou com problemas mecânicos (motor e caixa se encontram desmontado), não foi possível testar suas condições de funcionamento. | R$ 70.000,00 |
| 52 | Marca/Modelo: Ensiladeira<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, com alguns pontos de ferrugem, não foi possível avaliar ou testar suas condições de funcionamento | R$ 500,00 |
| 53 | Marca/Modelo: TRATOR VALTRA VALMET 785 4X2<br>Combustível: DIESEL COR: AMARELA<br>CHASSIS: 0785 FA 75021<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Trato em regular estado de conservação, pneus ruins, não foi possível avaliar suas condições de funcionamento | R$ 20.000,00 |
| 54 | Marca/Modelo: TRATOR VALTRA VALMET 785 4X4<br>Combustível: DIESEL COR: AMARELA<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, pneus ruins, sem bateria, não foi possível avaliar suas condições de funcionamento | R$25.000,00 |
| 55 | Marca/Modelo: rolo compactador muller<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, com alguns pontos de ferrugem, sem bateria, não foi possível avaliar suas condições de funcionamento | R$ 18.000,00 |
| 56 | Marca/Modelo: Escavadeira XCMG 2022 MODELO XE180BR Combustível: DIESEL<br>COR: AMARELA<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Maquina em regular estado de conservação, está sem força na parte hidráulica, sem bateria | R$150.000,00 |
| 57 | Marca/Modelo: ESCAVADEIRA JCB JS200LC 2012<br>Combustível: DIESEL COR: AMARELA<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Maquina em regular estado de conservação, barulhos no motor, sem bateria | R$100.000,00 |
| 58 | Marca/Modelo: Esteira FiatAllis modelo AD14 CS<br>Ano de fabricação: 1976 | R$3.000,00 |
| | Descrição do Bem (leiloeiro):Péssimo estado de conservação, se encontra parcialmente desmontada, com diversos pontos de ferrugem, possível ausência de peças, não foi possível obter informações sobre seu funcionamento | |
| 59 | Marca/Modelo: M.BENZ/LK 1314<br>Ano de fabricação/modelo: 1988/1989 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA Placa: AFK-5J29<br>RENAVAM: 522530109<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Veiculo em péssimo estado, exterior e interior queimados, pneus ruins, sem funcionamento | R$3.000,00 |
| 60 | Marca/Modelo: M.BENZ/L 1113<br>Ano de fabricação/modelo: 1981/1982 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA Placa: AIE-2127<br>RENAVAM: 515224235<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado, carroceria em ruim estado, interior em ruim estado, sem bateria, pneus ruins, não foi possível testar seu funcionamento | R$30.000,00 |
| 61 | Marca/Modelo: GM/CHEVROLET<br>Ano de fabricação/modelo: 1978/1978 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AFN-6839 RENAVAM: 517957558<br>Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Carroceria: TANQUE<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em ruim estado, com diversos pontos de ferrugem, sem bateria, pneus ruins, sem a<br>bomba de água, não foi possível testar seu funcionamento | R$4.000,00 |
| 62 | LOTE DE SUCATA DE AMBULANCIAS<br>Marca/Modelo: SUCATA RENAULT/MASTER ALTECHAMB Ano de fabricação/modelo: 2005/2006 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ANM-9715 RENAVAM: 0087.763182-4<br>Marca/Modelo: SUCATA RENAULT/MASTER ALTECHAMB Ano de fabricação/modelo: 2010/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASP-4277 RENAVAM: 0020.932649-2<br>Marca/Modelo: SUCATA RENAULT/MASTER RONTANAMB Ano de fabricação/modelo: 2004/2004 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ALT-6257 RENAVAM: 0082.787504-5<br>Descrição do Bem (leiloeiro): As três sucatas com débitos de licenciamento 94,6, em ruim estado, não foi possível testar seu<br>funcionamento, sem bateria, pneus em ruim estado | R$2.000,00 |
| 63 | Marca/Modelo: M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AXY-3D17<br>RENAVAM: 0065.939675-0<br>Descrição do Bem (leiloeiro):Exterior em regular estado, pneus em ruim estado, sem bateria, segundo informações do comitente o bloco do motor com alguns periféricos serão entregues junto com o bem com lote | R$100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 64 | Marca/Modelo: FORD/CARGO 2622 CN 6X4 Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Combustível: DIESEL<br>Cor: BRANCA<br>Placa: AVP-8F78<br>RENAVAM: 0047.522260-1<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, caçamba com diversos pontos de ferrugem, pneus em ruim estado, sem bateria, segundo informações do comitente o bloco do motor com alguns periféricos serão entregues junto com o bem com lote | R$80.000,00 |
| 65 | LOTE DE SUCATAS<br>Marca/Modelo: SUCATA PARATI Ano de fabricação/modelo: 2004 / 2005 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AGM-0811 RENAVAM: 840148658<br>Marca/Modelo: SUCATA PARATI 1.6 Ano de fabricação/modelo: 1999 / 1999 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: CINZA Placa: AIK-4875 RENAVAM: 715284150<br>Marca/Modelo: SUCATA SAVEIRO 1.6 MI CITY Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor:<br>BRANCA Placa: AOI-2086 RENAVAM: 905066944<br>Marca/Modelo: SUCATA CAMINHÃO_FORD/F-4000Anodefabricação/modelo: 1988/1988Combustível: DIESEL Cor: BRANCA<br>Placa: AFN-8246RENAVAM: 522343759<br>Marca/Modelo: SUCATACOM MOTOR INSERVIVELFIAT/UNOMILLEFIRE<br>Ano de fabricação/modelo: 2004/2004Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ALQ-0845RENAVAM: 824187679<br>Descrição do Bem(leiloeiro): Sucatas de duas parati, uma saveiro eumaf4000 baixadas, somente a saveiro com motor e em ruim estado, de mais veículos sem motor, duas parati em péssimo estado e uma f400 em ruim estado, faltando peças. Sucata do uno com motor inservível Exterior em regular estado, com capo avariado com amassado e pontos de ferrugem, chassi foi Totalmente deteriorado | R$ 800,00 |
| 66 | LOTE DESUCATASDE ONIBUS<br>Marca/Modelo: SUCATAÔNIBUS ESCOLARMERCEDEZBENZ/CAIOAPACHES21 U Ano de fabricação/modelo: 2001/2001<br>Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: AAY-6865 RENAVAM: 769147429<br>Marca/Modelo: SUCATA ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ Ano de fabricação/modelo: 1986/1987 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa:<br>ABF-5166 RENAVAM:521264111<br>Marca/Modelo: SUCATA ONIBUSM.BENZ/OF 1113 Ano de fabricação/modelo: 1978/1978 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA<br>Placa: ADA-7055RENAVAM: 513398902<br>Marca/Modelo: SUCATA ÔNIBUS MERCBENZ/OF1315 Ano de fabricação/modelo: 1988/1989Combustível: DIESEL Cor: AMARELA<br>Placa: ACL-0712RENAVAM: 522706371<br>Marca/Modelo: SUCATAM. BENZ/OF 1113Anodefabricação/modelo: 1978/1978 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ACE-<br>0173 RENAVAM: 539643769<br>Descrição do Bem(leiloeiro): Sucatas todos em ruimestado, 4sucatas sem motor e câmbio, apenas uma sucata com motormas Sem cambio e não sendo possível testar seu funcionamento, todas sem bateria, possível ausência de peças. | R$2.000,00 |
| 67 | Sucata de informática<br>Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de diversos itens de informática, segundo informações do comitente todos os itens se Encontram com problemas e/ou com itens faltantes | R$100,00 |

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayara Thaine Moro
**Código Identificador:**D8AA8A4F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 008/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2025.

**Art. 1º** Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial. Em caso de aprovação o candidato deverá enviar laudo médico e passar por avaliação médica.

**Art. 3º** Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

**Art. 4º** Os candidatos que protocolaram recurso contra o Edital de Deferimento das Inscrições poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de outubro de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | ALINE LIDIANE DA CRUZ | 01750385495 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | AMANDA EIRIN CANCELA | 01750382035 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | ANA BERNARDES DA SILVA | 01750381435 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | ANA CRISTIANE BOIKO PEREIRA | 01750384093 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | ANDREA BASTOS DE OLIVEIRA | 01750383181 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | AUDREA CAROLINE HASSELMANN GONÇALVES | 01750385312 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | BEATRIZ DA LUZ DE LIMA | 01750382549 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | EDSON JOSE DE OLIVEIRA FILHO | 01750385481 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | EDSON WANCLEY PASSOS NOGUEIRA | 01750386740 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | ELISA CALIXTO COSTA | 01750386327 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | ELOISA VIANA DA CUNHA | 01750382429 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | FABIANI CAROLINI KEPPEN | 01750387005 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO | 01750380417 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | FERNANDA SCHUEDA | 01750386330 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | FRANCIELY DE OLIVEIRA DA CRUZ | 01750378185 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | GABRIEL DE FREITAS VALENTIM | 01750384992 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | GABRIELE GAVLAK | 01750376533 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | GABRIELE TONET | 01750385511 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | GABRIELLY NÁTALY MORAES DA SILVA | 01750386410 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | GEOVANA RITA JOSLIN | 01750381239 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | GESSICA NAIELLE PIMENTA SILVA CARNEIRO | 01750386191 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | HAMILY BAPTISTA DE OLIVEIRA | 01750382737 |

| | | |
|---|---|---|
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES | 01750386949 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | ISAÉLA STEFF | 01750375783 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | IZABELLE CRISTINE ROSVADOSKI DIEZNER | 01750375544 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | JULIA CRISTINA KRUL | 01750381995 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | JULIANA COLTRO NEGRELLO | 01750377566 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | KAROLINE ANGELA MELISSA DE SOUZA | 01750381622 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | LARISSA APARECIDA ROMPAVA MARKOWICZ | 01750381688 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | LEONARDO ANSELMO DE FREITAS | 01750387006 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | LILIANA CRISTINA OBIALESKI | 01750375133 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | LORINETE RODRIGUES DA SILVA | 01750386778 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | LUANA ALVES DE PADUA DIAS | 01750377295 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | LUCCAS MALINOSKI DE CECCO | 01750386387 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | MARCELO ALVES DA SILVA | 01750376155 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | MARIA CLÁUDIA FIGUEIREDO DA SILVA | 01750381891 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | MIATÃ DE ANDRADE GONZAGA | 01750386887 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | MILENA DA CRUZ FERREIRA | 01750380770 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | NATHALIA DA SILVA NOJOSA | 01750375478 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | PATRICIA APARECIDA MULLER RABAK | 01750375361 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | PATRICIA DA CRUZ BATISTA DA SILVA | 01750386651 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | PATRICK LEONARDO DOS SANTOS | 01750383844 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | PAULIANA JOSE DOS ANJOS | 01750386492 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | QUÉREM VITÓRIA COSTA | 01750377187 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | SIMONE SANTOS FRANCO | 01750386114 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | SINGRID LUANA DA SILVA OLIVEIRA | 01750386329 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | SINTIA NACALSKI | 01750386469 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA | 01750378695 |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | WELLICA DELMÔNICO DE SOUZA | 01750375966 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | ANTONIO VALDECIR VIEIRA DA SILVA | 01750380312 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | ARON MAGNUS GRANDO | 01750386206 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | EDER JOSÉ ALMEIDA | 01750384425 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | FLORIANE CALISTO DOS SANTOS | 01750379543 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | JHENIFFER LIMA DE PAULA | 01750384852 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | JOÃO ALFREDO OLOS KLECHOVICZ | 01750380833 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | JOÃO VITOR WERGENSKI | 01750383054 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | LETICIA BARROS DE OLIVEIRA | 01750383585 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | MICHAEL TELES LAGO | 01750383515 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | MURILO BERNARDI BOEIRA | 01750378609 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | PATRICIA ISABELLE CORREIA IWANKIO | 01750379427 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | PAULO ROBERTO GUEDES DA SILVA | 01750386627 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | RAPHAELA RAMOS PEREIRA DE MELO | 01750385195 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | RAUL DELANORA | 01750378163 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | SAMANTA RODRIGUES ANTONIO | 01750381087 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | TIAGO ALVES DA SILVA | 01750380772 |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA | 01750379545 |
| Agente Fazendário - Manhã | ADRIANA FABRIS | 01750379667 |
| Agente Fazendário - Manhã | ALEXANDRE DO CARMO | 01750375483 |
| Agente Fazendário - Manhã | ALEXANDRE FORATO | 01750384867 |
| Agente Fazendário - Manhã | ANA CAROLINE DE JESUS BOENO DE ABREU | 01750376632 |
| Agente Fazendário - Manhã | ANA KAROLINE SILVA PESTANA | 01750376291 |
| Agente Fazendário - Manhã | ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO | 01750384582 |
| Agente Fazendário - Manhã | ANTONIO VALDECIR VIEIRA DA SILVA | 01750380310 |
| Agente Fazendário - Manhã | BRUNA DOS SANTOS GAVLAK | 01750383948 |
| Agente Fazendário - Manhã | CAMILLA MEIRA | 01750375551 |
| Agente Fazendário - Manhã | CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO | 01750378953 |
| Agente Fazendário - Manhã | CÁSSIA BEATRIZ MACHADO | 01750375244 |
| Agente Fazendário - Manhã | CESAR PREVEDELLO COELHO | 01750379282 |
| Agente Fazendário - Manhã | CHRISTOFHER EDUARDO MENDES ROCHA | 01750382540 |
| Agente Fazendário - Manhã | CLAUDETE TABORDA CARRÃO | 01750386837 |
| Agente Fazendário - Manhã | CRISTIANE QUEIROZ RUGENSKI | 01750382553 |
| Agente Fazendário - Manhã | DAVID DE LIMA CORDEIRO | 01750375379 |
| Agente Fazendário - Manhã | DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO | 01750386839 |
| Agente Fazendário - Manhã | DÉBORA CHAGAS PORTO | 01750379214 |
| Agente Fazendário - Manhã | FELIPE DA SILVA PIRES DE LIMA | 01750387025 |
| Agente Fazendário - Manhã | FELIPE THEISS PRZYBYCIEN | 01750375609 |
| Agente Fazendário - Manhã | FELIPE XAVIER SELINGER | 01750378756 |
| Agente Fazendário - Manhã | FERNANDA MICHELE DURAU | 01750384638 |
| Agente Fazendário - Manhã | FLORIANE CALISTO DOS SANTOS | 01750379490 |
| Agente Fazendário - Manhã | GABRIEL IVO ECKERT | 01750377215 |
| Agente Fazendário - Manhã | GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER | 01750377806 |
| Agente Fazendário - Manhã | GILBERTO SCHMITT JÚNIOR | 01750378214 |
| Agente Fazendário - Manhã | IGOR BORGES MACHADO | 01750382390 |
| Agente Fazendário - Manhã | JANAINA VALERIO | 01750379528 |
| Agente Fazendário - Manhã | JAQUELINE VISNESKI | 01750377997 |
| Agente Fazendário - Manhã | JOHN LENNON NASCIMENTO FERREIRA | 01750383877 |
| Agente Fazendário - Manhã | JUCELITA ESTER MIKA | 01750382057 |
| Agente Fazendário - Manhã | KAMILLE ZILIOTTO FERREIRA | 01750377155 |
| Agente Fazendário - Manhã | KELY STEINHAUS CEZAR | 01750382643 |
| Agente Fazendário - Manhã | KETHELIN HORTZ SEEMANN | 01750374850 |
| Agente Fazendário - Manhã | LUCAS KAUAN KMIECIK KMIECIK | 01750376225 |
| Agente Fazendário - Manhã | LUCIANA KEILA BIANCHINI | 01750375871 |
| Agente Fazendário - Manhã | MARCIO GONCALVES DOS SANTOS | 01750374864 |
| Agente Fazendário - Manhã | MARCIO LECHETA | 01750383379 |
| Agente Fazendário - Manhã | NEUTON NUNES RIBEIRO | 01750383594 |
| Agente Fazendário - Manhã | ROSANGELA STORRER | 01750380355 |
| Agente Fazendário - Manhã | SHAIANE GROSZKO VINKLER | 01750379530 |
| Agente Fazendário - Manhã | VALDINEI DE OLIVEIRA RIBEIRO | 01750386869 |
| Agente Fazendário - Manhã | VICENTE LOPEZ GONZALES | 01750379680 |
| Agente Fazendário - Manhã | VINICIUS SILVA SANTOS | 01750374917 |
| Agente Fazendário - Manhã | WAGNER.NTT@GMAIL.COM | 01750387020 |

| | | |
|---|---|---|
| Agente Fazendário - Manhã | WELLINTOM LOUIS DO AMARAL | 01750386898 |
| Agente Fazendário - Manhã | WESLEY MENDES DA SILVA | 01750377129 |
| Agente Fazendário - Manhã | WILHELM REBELLO MUSWIECK | 01750378311 |
| Agente Fazendário - Manhã | WILSON DOS SANTOS | 01750379662 |
| Arquiteto - Tarde | ADRIANA FRANCISCA DE LIMA SOPRANA GOMES | 01750385714 |
| Arquiteto - Tarde | ALEXANDRE BOIANO LIPINSKI | 01750375194 |
| Arquiteto - Tarde | ALINE SCISLESKI TOALDO | 01750380735 |
| Arquiteto - Tarde | ANA CRISTINA NEGOSEKI | 01750385588 |
| Arquiteto - Tarde | ANA LIDIA RANGEL DE CARVALHO | 01750384181 |
| Arquiteto - Tarde | ANA MARIA CHIFON | 01750378564 |
| Arquiteto - Tarde | ANDRESSA DE JESUS PEDROSO | 01750385780 |
| Arquiteto - Tarde | BARBARA OUTUKI POLIZEL | 01750383907 |
| Arquiteto - Tarde | BRUNA FÁTIMA WIEST PINTO | 01750380280 |
| Arquiteto - Tarde | BRUNA MARQUES DA SILVA | 01750385679 |
| Arquiteto - Tarde | CAMILA DE FÁTIMA KOTOVICZ | 01750385378 |
| Arquiteto - Tarde | CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA | 01750381193 |
| Arquiteto - Tarde | CARINA WIEDMER BORROTO | 01750386994 |
| Arquiteto - Tarde | CAROLINA RAIANE GAMA DE OLIVEIRA DE MORAIS | 01750386943 |
| Arquiteto - Tarde | CAROLINE KUSTER VIESSER | 01750380414 |
| Arquiteto - Tarde | CRIS EVELIN TORTATO | 01750380194 |
| Arquiteto - Tarde | CRISTIANE DE CARVALHO SARDINHA DA SILVA | 01750384830 |
| Arquiteto - Tarde | DANIELLE CWIKLA ANSIUTTI | 01750381928 |
| Arquiteto - Tarde | DAPHNE PACHECO PEREIRA TABORDA | 01750378715 |
| Arquiteto - Tarde | DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA | 01750381679 |
| Arquiteto - Tarde | DYANE CAROLINE PAZ | 01750382280 |
| Arquiteto - Tarde | EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM | 01750379764 |
| Arquiteto - Tarde | EDUARDO HUNGARO LEMES GONÇALVES | 01750384264 |
| Arquiteto - Tarde | ESPEDITO BARBOSA GOMES | 01750386540 |
| Arquiteto - Tarde | GABRIEL TIMOTEO DE DEUS SILVA | 01750381810 |
| Arquiteto - Tarde | GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK | 01750383005 |
| Arquiteto - Tarde | GABRYELLE CAROLINNE HINTZ DA SILVA | 01750385361 |
| Arquiteto - Tarde | GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES | 01750374803 |
| Arquiteto - Tarde | ISADORA CAMILOTTI DE OLIVEIRA | 01750383947 |
| Arquiteto - Tarde | JOÃO LUCAS VERISSIMO AVELINO | 01750382335 |
| Arquiteto - Tarde | JOAO PAULO GROSSL | 01750375444 |
| Arquiteto - Tarde | LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS | 01750384706 |
| Arquiteto - Tarde | LAURA REJANE PASSOLI | 01750382068 |
| Arquiteto - Tarde | LEANDRO MAURICIO MUCHAK | 01750377731 |
| Arquiteto - Tarde | LETICIA CORDEIRO LEÃO MELLO | 01750386525 |
| Arquiteto - Tarde | LUIZA ALESSANDRA PIENIS MASSARO | 01750385513 |
| Arquiteto - Tarde | LUIZA FERNANDES DITTERT | 01750382413 |
| Arquiteto - Tarde | MARIA VITÓRIA AZEVEDO DO AMARAL | 01750383285 |
| Arquiteto - Tarde | MARIANA FERNANDA PETRIW | 01750383904 |
| Arquiteto - Tarde | MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS | 01750386946 |
| Arquiteto - Tarde | RAISA CANTADOR DE MOURA | 01750379753 |
| Arquiteto - Tarde | SANDRA RODRIGUES MONTANARI | 01750381960 |
| Arquiteto - Tarde | THAIS ALEXANDRA DE OLIVEIRA VELHO | 01750375730 |
| Arquiteto - Tarde | THAIS FERNANDES PEREIRA | 01750380178 |
| Arquiteto - Tarde | VICTOR HENRIQUE CAPPARELLI | 01750380718 |
| Arquiteto - Tarde | VIVIANE EMELYN DEL RÉ | 01750379842 |
| Arquiteto - Tarde | YURI FOLI GOULART | 01750387043 |
| Assistente Social - Manhã | ALCIDINÉIA DUCATI | 01750378563 |
| Assistente Social - Manhã | ALINE MARTINS DOS SANTOS | 01750375340 |
| Assistente Social - Manhã | ALINE PEREIRA DE CRISTO | 01750378838 |
| Assistente Social - Manhã | ANA REGINA CORODEL | 01750379404 |
| Assistente Social - Manhã | ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIMA | 01750384893 |
| Assistente Social - Manhã | ANGLA SOARES CASTRO | 01750380831 |
| Assistente Social - Manhã | ANITA MARIA STEFANES ESPIRITO SANTO | 01750374817 |
| Assistente Social - Manhã | ANNA LAURA RODRIGUES DA SILVA | 01750386375 |
| Assistente Social - Manhã | ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO | 01750386689 |
| Assistente Social - Manhã | ARIANE SALVALAGGIO | 01750378475 |
| Assistente Social - Manhã | BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS | 01750380347 |
| Assistente Social - Manhã | BIANCA LOURENÇO CAPUTO | 01750380195 |
| Assistente Social - Manhã | CAMILLA PAOLA SCHWERZ | 01750385886 |
| Assistente Social - Manhã | CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO | 01750375864 |
| Assistente Social - Manhã | CHARLES PADILHA RAMOS | 01750377914 |
| Assistente Social - Manhã | CLÁUDIA DA COSTA BENITES | 01750378138 |
| Assistente Social - Manhã | CLEIDE ANTONIA ROSA | 01750375546 |
| Assistente Social - Manhã | CLEUZA MARIA ROMPAVA RAKSA | 01750385397 |
| Assistente Social - Manhã | CRISTIANE DAS CHAGAS GOMES | 01750386871 |
| Assistente Social - Manhã | DANIELE DO AMARAL DO BONFIM | 01750382840 |
| Assistente Social - Manhã | DENISEMARIA DE OLIVEIRA LEMES | 01750376103 |
| Assistente Social - Manhã | DIONIRA DE CHAVES PACHECO | 01750374802 |
| Assistente Social - Manhã | EDINEIA APARECIDA DE CARVALHO DE SOUZA | 01750375489 |
| Assistente Social - Manhã | ELAINE PEROCELLI | 01750375693 |
| Assistente Social - Manhã | ELENITA UNGER HIRTH | 01750382177 |
| Assistente Social - Manhã | ELI MATILDE RIBAS | 01750374878 |
| Assistente Social - Manhã | ELIANE OLIVEIRA DA SILVA | 01750386289 |
| Assistente Social - Manhã | ELISANGELA GOMES DELLICOLLI | 01750377238 |
| Assistente Social - Manhã | ELIZABETH APARECIDA FERREIRA | 01750376752 |
| Assistente Social - Manhã | ELIZETE PERPETUA DA LUZ DE PAULA PADILHA | 01750385434 |
| Assistente Social - Manhã | ELVA DANIELA FELIPE | 01750384474 |
| Assistente Social - Manhã | EUNICE KAISER ORTIZ | 01750376011 |
| Assistente Social - Manhã | FERNANDA DIAS PRIMAVESI | 01750379521 |
| Assistente Social - Manhã | FERNANDA FERREIRA DE JESUS | 01750375040 |
| Assistente Social - Manhã | FRANCIANE KLINGESTRON DA SILVA | 01750381712 |
| Assistente Social - Manhã | FRANCIELE DA SILVA | 01750382297 |
| Assistente Social - Manhã | FRANCINE IVANKIO DOS SANTOS | 01750385486 |
| Assistente Social - Manhã | FRANCISCA JUCILEIA DA SILVA MACYSZYN | 01750386173 |

| | | |
|---|---|---|
| Assistente Social - Manhã | GISELE COELHO SIQUEIRA | 01750377301 |
| Assistente Social - Manhã | GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA | 01750380292 |
| Assistente Social - Manhã | GLAUCIA ALVES VIEIRA | 01750383517 |
| Assistente Social - Manhã | JEIZE DIAS COSTA | 01750383378 |
| Assistente Social - Manhã | JESSICA BUDNIK | 01750385854 |
| Assistente Social - Manhã | JOCIMARA DA SILVA LÁZARO | 01750378257 |
| Assistente Social - Manhã | JORDELE DE OLIVEIRA RIBEIRO | 01750383745 |
| Assistente Social - Manhã | JOSELAINE APARECIDA STEFF DALKE | 01750383801 |
| Assistente Social - Manhã | JOSILENE CARDOSO | 01750377036 |
| Assistente Social - Manhã | JOYCE GONCALVES DOREA | 01750386104 |
| Assistente Social - Manhã | JULIANE ALVES DOS SANTOS | 01750386679 |
| Assistente Social - Manhã | JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA | 01750374913 |
| Assistente Social - Manhã | JUSSARA VARGAS DA SILVEIRA | 01750382598 |
| Assistente Social - Manhã | LAURA MEIMI GUSKOSKI VANDERLINDE | 01750383395 |
| Assistente Social - Manhã | LIRIA TERESINHA DE LIMA MIRANDA | 01750382465 |
| Assistente Social - Manhã | LOUISE KATHERINE MARQUES DE SOUZA BUENO BASTOS | 01750383078 |
| Assistente Social - Manhã | LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL | 01750381973 |
| Assistente Social - Manhã | LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750378737 |
| Assistente Social - Manhã | LUCIMARI DOS SANTOS | 01750375983 |
| Assistente Social - Manhã | LUIZ FELIPE SALDANHA | 01750378682 |
| Assistente Social - Manhã | LUSIANE CEDOR GOMES | 01750375364 |
| Assistente Social - Manhã | MARCELO MAUES VALENTE | 01750383436 |
| Assistente Social - Manhã | MARCIA DIAS DA SILVA | 01750375218 |
| Assistente Social - Manhã | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS | 01750386040 |
| Assistente Social - Manhã | MARIA DE FATIMA FREITAS | 01750386212 |
| Assistente Social - Manhã | MARIA LUIZA JOLY FORTI JACQUES | 01750386467 |
| Assistente Social - Manhã | MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA | 01750382813 |
| Assistente Social - Manhã | MARIANA LIMA FERREIRA | 01750381955 |
| Assistente Social - Manhã | MARLEI DIAS DA SILVA | 01750381628 |
| Assistente Social - Manhã | NILCEMARA DOMINGUES FIGUEIREDO | 01750381185 |
| Assistente Social - Manhã | NOLETE PADILHA DIAS | 01750382997 |
| Assistente Social - Manhã | PAMELA LUIZE DE OLIVEIRA DA SILVA | 01750376916 |
| Assistente Social - Manhã | RAFAELA DE MELO LOBO | 01750377614 |
| Assistente Social - Manhã | RAFAELLY APARECIDA DUMA | 01750376841 |
| Assistente Social - Manhã | RAQUEL MORAES HUMENHUK | 01750375346 |
| Assistente Social - Manhã | RAUL CEZAR DANGUI MORAES | 01750386171 |
| Assistente Social - Manhã | RENATA DE FREITAS COPERTINO | 01750377258 |
| Assistente Social - Manhã | RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY | 01750376323 |
| Assistente Social - Manhã | ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA | 01750375198 |
| Assistente Social - Manhã | SANDRA CABRAL | 01750376220 |
| Assistente Social - Manhã | SANDRA MARIA DOS SANTOS | 01750376659 |
| Assistente Social - Manhã | SHEILA LUCIA DA SILVA | 01750379194 |
| Assistente Social - Manhã | SHIRLEY RODRIGUES DE LIMA MODOLO | 01750376219 |
| Assistente Social - Manhã | SOFIA CASTRO TEIXEIRA | 01750377666 |
| Assistente Social - Manhã | SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES | 01750377190 |
| Assistente Social - Manhã | TALITA CARNIEL DE RAMOS MARTINS | 01750382401 |
| Assistente Social - Manhã | THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES | 01750375602 |
| Assistente Social - Manhã | THAYRINE THAMARA TOKARSKI | 01750380541 |
| Assistente Social - Manhã | VANUSA DE QUEIROZ BARROSO CARDOZO | 01750380233 |
| Assistente Social - Manhã | VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS | 01750375162 |
| Assistente Social - Manhã | WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS | 01750375268 |
| Contador - Tarde | ADRIANA FABRIS | 01750379670 |
| Contador - Tarde | AGNES TAMAE FUJITA | 01750384865 |
| Contador - Tarde | ALCIDES BRUNO SIQUEIRA | 01750380954 |
| Contador - Tarde | ALEX CRISTIANO BOMFIM ALBUQUERQUE | 01750379609 |
| Contador - Tarde | ALMIR DOS SANTOS | 01750377824 |
| Contador - Tarde | ANA LUIZA PEREIRA | 01750376169 |
| Contador - Tarde | ANDERSON BARREIRA DE MELO | 01750385950 |
| Contador - Tarde | ANDERSON LUÍS BAPTISTA | 01750381860 |
| Contador - Tarde | ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS | 01750380757 |
| Contador - Tarde | ANDRESSA CAROLINE GRUBER | 01750375868 |
| Contador - Tarde | AQUICELITON PRADO | 01750382798 |
| Contador - Tarde | BRUNA RAFAELA DOS SANTOS | 01750385718 |
| Contador - Tarde | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA | 01750386226 |
| Contador - Tarde | CLAUDINEIA KUDLAWICZ FRANCO | 01750383624 |
| Contador - Tarde | DALILA APARECIDA DURAU | 01750376793 |
| Contador - Tarde | DENIS ERIMA ULBRICH GUTIERREZ | 01750374838 |
| Contador - Tarde | EDERSON CRISTIANO WERLICH | 01750384905 |
| Contador - Tarde | FABIANO GABARDO PEREIRA | 01750386521 |
| Contador - Tarde | FELIPE BARBOSA BASTOS | 01750382499 |
| Contador - Tarde | FLÁVIA CAROLINA MARQUES DE SOUZA | 01750379553 |
| Contador - Tarde | FRANCIANY STROPARO | 01750382060 |
| Contador - Tarde | FREDERICO BARBOSA BEZ BATTI | 01750379734 |
| Contador - Tarde | GABRIEL MORETTI IOP | 01750377331 |
| Contador - Tarde | GABRIEL WALDECK GARCIA | 01750379622 |
| Contador - Tarde | GABRIELLY APARECIDA RIBEIRO TAKAGI | 01750386254 |
| Contador - Tarde | GILBERTO FERREIRA DA ROCHA | 01750375371 |
| Contador - Tarde | GUILHERME TIGRINHO DA SILVA | 01750382767 |
| Contador - Tarde | GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER | 01750375363 |
| Contador - Tarde | GUSTAVO VANHONI SANTOS | 01750375301 |
| Contador - Tarde | ISAQUE ADRIANO MARQUE MOREIRA | 01750383023 |
| Contador - Tarde | JANAÍNA VALÉRIO | 01750379532 |
| Contador - Tarde | JANETE MARIA KULKA | 01750376298 |
| Contador - Tarde | JESSICA APARECIDA RAMOS | 01750383818 |
| Contador - Tarde | JHONATAN ALVES DE AQUINO | 01750378400 |
| Contador - Tarde | JOAO CARLOS DA ROCHA | 01750386335 |
| Contador - Tarde | JOÃO MARCOS BATISTA | 01750383780 |
| Contador - Tarde | JONATHAN FERNANDO DE SOUZA | 01750376927 |
| Contador - Tarde | JOSE ALEX DA ROCHA | 01750374729 |

| | | |
|---|---|---|
| Contador - Tarde | JOSE LEONARDO GROSSL | 01750378254 |
| Contador - Tarde | JOSIANE DO ROCIO MACHADO | 01750375650 |
| Contador - Tarde | JULIANE DE JESUS RODRIGUES | 01750381620 |
| Contador - Tarde | KARILA PRISCILA MOREIRA DOS SANTOS | 01750387092 |
| Contador - Tarde | KELLY BEATRIZ DOS SANTOS | 01750374749 |
| Contador - Tarde | LEANDRA SELHORST | 01750382861 |
| Contador - Tarde | LUAN ALESU FERRARI | 01750383055 |
| Contador - Tarde | LUAN FELIPE AUGUSTIN | 01750383241 |
| Contador - Tarde | LUCAS CHAVES | 01750382933 |
| Contador - Tarde | LUCIANA KEILA BIANCINI | 01750375817 |
| Contador - Tarde | LUCILENE BEZERRA DA SILVA | 01750378872 |
| Contador - Tarde | LUIZ FERNANDO GRESCZYSZIN FILHO | 01750379199 |
| Contador - Tarde | MARCELO CARPEN SCHULTZ | 01750376563 |
| Contador - Tarde | MARCIO GONCALVES DOS SANTOS | 01750374825 |
| Contador - Tarde | MARCOS JOSE NOVAKOSKI | 01750377264 |
| Contador - Tarde | MARIANA TRAVINSKI FENDRICH | 01750386726 |
| Contador - Tarde | MARIELI APARECIDA KLECHEWSKI | 01750380532 |
| Contador - Tarde | MARINA APARECIDA CUBAS | 01750386852 |
| Contador - Tarde | NATALI DE FATIMA PEREIRA | 01750377447 |
| Contador - Tarde | RICARDO ALAN CLAUDINO | 01750381079 |
| Contador - Tarde | RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO | 01750376040 |
| Contador - Tarde | SANDRA SILVA SANTANA | 01750376230 |
| Contador - Tarde | SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS | 01750376795 |
| Contador - Tarde | TATIANE CRISTINE PINTO | 01750377140 |
| Contador - Tarde | THIAGO ANDRADE NEGREIROS SPINARDI | 01750379930 |
| Contador - Tarde | THIAGO WILLIAN FERREIRA CHIARELLO | 01750380308 |
| Contador - Tarde | VANESSA DE OLIVEIRA | 01750374925 |
| Contador - Tarde | VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ | 01750378916 |
| Contador - Tarde | YURI BARBOSA LEMOS | 01750377376 |
| Cuidador Social - Tarde | ABADIA RIBEIRO DOS SANTOS | 01750379513 |
| Cuidador Social - Tarde | ADRIANA MOURA FERREIRA | 01750375475 |
| Cuidador Social - Tarde | ALDANE CRISTINA ENEAS DA SILVA SOARES | 01750385881 |
| Cuidador Social - Tarde | ANDRIANA PEREIRA KOZLOSKI | 01750375454 |
| Cuidador Social - Tarde | ANGELA GONÇALVES BUENO | 01750379408 |
| Cuidador Social - Tarde | CELIA CAMPOLIM DOS SANTOS | 01750384381 |
| Cuidador Social - Tarde | CLEONICE DE OLIVEIRA | 01750377670 |
| Cuidador Social - Tarde | ELIETE TERESINHA CAMARGO | 01750380460 |
| Cuidador Social - Tarde | FABIANA OLIVEIRA DE LIMA | 01750379497 |
| Cuidador Social - Tarde | GABRIELLY THAYS CARDOSO | 01750376130 |
| Cuidador Social - Tarde | GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER | 01750377809 |
| Cuidador Social - Tarde | GISELE CRISTINA SKOCYNSKI | 01750380180 |
| Cuidador Social - Tarde | IZABEL CRISTINE RODRIGUES CAÇÃO | 01750375283 |
| Cuidador Social - Tarde | JANETE BATISTA DA SILVA | 01750381274 |
| Cuidador Social - Tarde | JOÃO VITOR PIVOVAR CARDOZO | 01750381924 |
| Cuidador Social - Tarde | JOSÉ DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS | 01750384433 |
| Cuidador Social - Tarde | JOSÉ ROBERTO VELHO | 01750375906 |
| Cuidador Social - Tarde | JOSE ROGERIO MOLETA | 01750377723 |
| Cuidador Social - Tarde | JUSSARA TEIXEIRA DOS SANTOS | 01750380715 |
| Cuidador Social - Tarde | KAREN POLIANA DE ALMEIDA | 01750375418 |
| Cuidador Social - Tarde | LEANDRO DE OLIVEIRA | 01750379853 |
| Cuidador Social - Tarde | LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS | 01750374986 |
| Cuidador Social - Tarde | LUCIANA NOGUEIRA DE SOUSA | 01750384329 |
| Cuidador Social - Tarde | MÁRCIA LÚCIA DE MELLO | 01750383015 |
| Cuidador Social - Tarde | MÁRCIA ROSANI MACHADO CECHINATTO | 01750384825 |
| Cuidador Social - Tarde | MARIA DIRLENE STANECHESKI | 01750378706 |
| Cuidador Social - Tarde | MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA | 01750379562 |
| Cuidador Social - Tarde | MARLEI DIAS DA SILVA | 01750381653 |
| Cuidador Social - Tarde | MAURICIO JOSE DA SILVA | 01750378126 |
| Cuidador Social - Tarde | MAYCON ANDERSON DIAS PENHA | 01750384907 |
| Cuidador Social - Tarde | MIRIAN DA SILVA PINTO | 01750377197 |
| Cuidador Social - Tarde | MIRIÃN FERNANDA THOMAZ | 01750380418 |
| Cuidador Social - Tarde | MIRIAN ROCHA CAMARGO | 01750380469 |
| Cuidador Social - Tarde | OSIEL LOURENCO DE OLIVEIRA | 01750375119 |
| Cuidador Social - Tarde | PATRICIA ZELLA | 01750382699 |
| Cuidador Social - Tarde | SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ | 01750387011 |
| Cuidador Social - Tarde | SIRLENE ELOIS | 01750377649 |
| Cuidador Social - Tarde | SUZAMARA LEMOS DA SILVA | 01750377254 |
| Cuidador Social - Tarde | VALMIR FERREIRA DOS SANTOS | 01750384379 |
| Cuidador Social - Tarde | VANESSA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO COLAÇO | 01750380174 |
| Cuidador Social - Tarde | VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS | 01750377476 |
| Educador Infantil - Manhã | ELIANE MEDIANEIRA CANABARRO CEZAR | 01750378323 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA CRISTHINE CAVALLI | 01750377028 |
| Educador Infantil - Manhã | ADRIANA DE LIMA PLEP | 01750386419 |
| Educador Infantil - Manhã | AGHATA CHRISTYE DE SOUZA DOS SANTOS | 01750379442 |
| Educador Infantil - Manhã | ALANA RAFAELI DE DEUS MIRANDA | 01750382747 |
| Educador Infantil - Manhã | ALANA RAÍSSA GODOI DE CAMPOS | 01750377570 |
| Educador Infantil - Manhã | ALCIONE DE LIMA | 01750381804 |
| Educador Infantil - Manhã | ALCIONETE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS | 01750385892 |
| Educador Infantil - Manhã | ALDENEIA MARTINS | 01750379539 |
| Educador Infantil - Manhã | ALESSANDRA ALMEIDA SANTOS | 01750383555 |
| Educador Infantil - Manhã | ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA FERREIRA | 01750374799 |
| Educador Infantil - Manhã | ALESSANDRA GABRIELLY CUSTÓDIO | 01750383155 |
| Educador Infantil - Manhã | ALESSANY GONÇALVES STAROSKY PROENÇA | 01750378235 |
| Educador Infantil - Manhã | ALEXIA SANTOS DA SILVA | 01750374976 |
| Educador Infantil - Manhã | ALICIA DA ROSA BATISTA | 01750386183 |
| Educador Infantil - Manhã | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750387075 |
| Educador Infantil - Manhã | ALINE DA SILVA | 01750377427 |
| Educador Infantil - Manhã | ALINE DO ROCIO KAIS | 01750378861 |
| Educador Infantil - Manhã | ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE | 01750382807 |

| | | |
|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | ALINE SCHEUER | 01750383444 |
| Educador Infantil - Manhã | ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA | 01750376497 |
| Educador Infantil - Manhã | AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA | 01750381288 |
| Educador Infantil - Manhã | AMANDA APARECIDA PEREZ MORAES | 01750385943 |
| Educador Infantil - Manhã | AMANDA CRISTINA RODRIGUES BUCCO | 01750381504 |
| Educador Infantil - Manhã | AMANDA MONSERRAT NOBERINI SANT'ANNA | 01750380016 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS | 01750379363 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA CAROLINA GRITTEN DA COSTA | 01750386447 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA CAROLINE BISCAIA | 01750376570 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA | 01750385809 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS CALEGARI | 01750376248 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA CLARA RODRIGUES SERAPIÃO | 01750384484 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA INEZ WITASIAK | 01750387003 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA JULIA CARVALHO FARIAS | 01750375155 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA PAULA ARENA DA SILVA | 01750383556 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA PAULA DE LIMA | 01750375887 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA PAULA MARQUES | 01750385857 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA PAULA OURIQUES DA SILVA | 01750385770 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA | 01750382630 |
| Educador Infantil - Manhã | ANA YARA ZEGLIN | 01750383630 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDREA DE FATIMA DE FRANÇA | 01750375519 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS | 01750382729 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA WORELL DE ANDRADE | 01750374779 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDREIA RENATA DA ROCHA | 01750379311 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRESA MUNARIN CASU | 01750383954 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRESSA APARECIDA FANTI | 01750379374 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRESSA DOS SANTOS MATOS DE LIMA | 01750382459 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRESSA MARIA UHLIK | 01750380486 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRESSA RENATA COLAÇO DOS SANTOS DEDA | 01750384555 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRIELA LACERDA FERNANDES | 01750380649 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRIELE CRISTINA BORGE FRARE | 01750375306 |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRIELLE APARECIDA DOS SANTOS | 01750377662 |
| Educador Infantil - Manhã | ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS | 01750379289 |
| Educador Infantil - Manhã | ANGELA MARIA VELOSO | 01750379776 |
| Educador Infantil - Manhã | ÂNGELA RAFAELA MOLETTA | 01750378234 |
| Educador Infantil - Manhã | ANGELICA SILVA SOUZA | 01750377965 |
| Educador Infantil - Manhã | ANGELITA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS | 01750386640 |
| Educador Infantil - Manhã | ANNA ELISA SANTOS AYRES DA PAIXÃO | 01750377773 |
| Educador Infantil - Manhã | ARIANA MERLEN MACHADO MENDES | 01750383108 |
| Educador Infantil - Manhã | ARIANE APARECIDA CUBAS | 01750383178 |
| Educador Infantil - Manhã | ARIANE MACHADO DE FRANÇA | 01750384640 |
| Educador Infantil - Manhã | ARIELE APARECIDA PINHEIRO | 01750383068 |
| Educador Infantil - Manhã | ARIELE CRISTIANE ROCHA | 01750375432 |
| Educador Infantil - Manhã | ARIELE FERREIRA | 01750385051 |
| Educador Infantil - Manhã | ARIELE RIBEIRO PEREIRA | 01750381256 |
| Educador Infantil - Manhã | ARLENE DE ANDRADE | 01750379791 |
| Educador Infantil - Manhã | ARLETE APARECIDA TEIXEIRA | 01750384738 |
| Educador Infantil - Manhã | ASHLEY CAMILLE BAPTISTA DA CRUS | 01750381608 |
| Educador Infantil - Manhã | BEATRIZ MACOTA PINHEIRO | 01750378162 |
| Educador Infantil - Manhã | BEATRIZ STIPP DAS NEVES | 01750383371 |
| Educador Infantil - Manhã | BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO | 01750379793 |
| Educador Infantil - Manhã | BIANCA CORDEIRO PACHECO | 01750378545 |
| Educador Infantil - Manhã | BIANCA DE PONTES BENTO | 01750374954 |
| Educador Infantil - Manhã | BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO | 01750385635 |
| Educador Infantil - Manhã | BRENDA ALVES FAGA | 01750376705 |
| Educador Infantil - Manhã | BRENDA KNIAZEWSKI | 01750380223 |
| Educador Infantil - Manhã | BRENDA MACHADO | 01750374881 |
| Educador Infantil - Manhã | BRUNA CAMARGO | 01750376790 |
| Educador Infantil - Manhã | BRUNA CAMILA DOS SANTOS | 01750386638 |
| Educador Infantil - Manhã | BRUNA CAROLINE LEAL DE LIMA | 01750386252 |
| Educador Infantil - Manhã | BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO | 01750386951 |
| Educador Infantil - Manhã | BRUNA ELAINE HANSEN | 01750381210 |
| Educador Infantil - Manhã | BRUNA MARQUES FRANCISCO DE OLIVEIRA | 01750378058 |
| Educador Infantil - Manhã | BRUNA RIBAS CALIXTO | 01750385891 |
| Educador Infantil - Manhã | CAIO GABRIEL DE BASTOS | 01750383601 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK | 01750381488 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA CAROLINA DA SILVA ANDRADE | 01750385469 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA | 01750380736 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA DE LIMA RIBEIRO | 01750383300 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA JUNGLES DE CAMARGO ZADURSKI | 01750386224 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA LIMA DE OLIVEIRA | 01750379477 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA MARQUES SUCHARSKI | 01750381638 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA SILVA PEREIRA LEITE VIEIRA | 01750384934 |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILLY VICTORIA PINHEIRO SOARES | 01750375531 |
| Educador Infantil - Manhã | CARLA CAROLINE BAHRI DE CAMPOS | 01750377981 |
| Educador Infantil - Manhã | CARLA RAIANE BUHRER | 01750383006 |
| Educador Infantil - Manhã | CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH | 01750381959 |
| Educador Infantil - Manhã | CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI | 01750383424 |
| Educador Infantil - Manhã | CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE | 01750377839 |
| Educador Infantil - Manhã | CASIANE CZECK TEIXEIRA | 01750375606 |
| Educador Infantil - Manhã | CASSIANE PAULA FAVARO SCHMIDT | 01750384261 |
| Educador Infantil - Manhã | CEDINÉIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER | 01750383269 |
| Educador Infantil - Manhã | CÉLIA WOLSKI | 01750378371 |
| Educador Infantil - Manhã | CIDELI TATIANE FRAGOSO DE LIMA | 01750377384 |
| Educador Infantil - Manhã | CIDILAINE AMARO | 01750376593 |
| Educador Infantil - Manhã | CLARICE BERNADÉTE DA ROCHA | 01750385896 |
| Educador Infantil - Manhã | CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA | 01750379321 |
| Educador Infantil - Manhã | CLAUDIANE GABRIELI PICUSSA | 01750384689 |
| Educador Infantil - Manhã | CLAUDINEA DE LIMA BRONOSKI DA SILVA | 01750375636 |

| | | |
|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750379278 |
| Educador Infantil - Manhã | CLAUDINEIA DA CRUZ | 01750382350 |
| Educador Infantil - Manhã | CLAUDINEIA MENDES LEMOS VICENTE | 01750376171 |
| Educador Infantil - Manhã | CLECIANA SOUZA DA SILVA | 01750381333 |
| Educador Infantil - Manhã | CLEIA MARIA FERREIRA MACHADO | 01750386239 |
| Educador Infantil - Manhã | CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS | 01750378021 |
| Educador Infantil - Manhã | CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA | 01750379249 |
| Educador Infantil - Manhã | CLEUSA APARECIDA MACHADO ROCHA | 01750380024 |
| Educador Infantil - Manhã | CLEUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 01750378504 |
| Educador Infantil - Manhã | CRISTI VILLALBA PACHECO | 01750375533 |
| Educador Infantil - Manhã | CRISTIANE ALVINO PEREIRA TEIXEIRA | 01750379902 |
| Educador Infantil - Manhã | CRISTIANE DE FÁTIMA LIMA MACHADO | 01750376212 |
| Educador Infantil - Manhã | CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI | 01750374820 |
| Educador Infantil - Manhã | DAFNE ADANY OLIVEIRA DOS SANTOS | 01750385732 |
| Educador Infantil - Manhã | DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE | 01750375696 |
| Educador Infantil - Manhã | DAIANE MIRANDA SANTOS UKAN | 01750385245 |
| Educador Infantil - Manhã | DAIANE PAMELA BORA DE LIMA | 01750384947 |
| Educador Infantil - Manhã | DAIANE PATRICIA TUREK LUZ | 01750377234 |
| Educador Infantil - Manhã | DAIARA DE FÁTIMA FRANCO DA CRUZ RIBEIRO | 01750375635 |
| Educador Infantil - Manhã | DANIELE APARECIDA MIRANDA SANTOS DE ABREU | 01750375204 |
| Educador Infantil - Manhã | DANIELE DO ROCIO SANTOS | 01750378741 |
| Educador Infantil - Manhã | DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA | 01750375423 |
| Educador Infantil - Manhã | DANIELLY CAROLINE DE OLIVEIRA ROLLO PONTES | 01750385935 |
| Educador Infantil - Manhã | DAYANE ROCHA SOARES | 01750376532 |
| Educador Infantil - Manhã | DAYANE SCHUEDA DA CRUZ | 01750380129 |
| Educador Infantil - Manhã | DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI | 01750377263 |
| Educador Infantil - Manhã | DÉBORA LETÍCIA TRIBIKA | 01750386049 |
| Educador Infantil - Manhã | DEBORA WEYRICH DO VALLE | 01750383183 |
| Educador Infantil - Manhã | DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS | 01750377681 |
| Educador Infantil - Manhã | DENISE CARMO DOS SANTOS | 01750385904 |
| Educador Infantil - Manhã | DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL | 01750377347 |
| Educador Infantil - Manhã | DHIANE EMILY FILGUEIRAS | 01750378031 |
| Educador Infantil - Manhã | DIANA ZELLA HOFFMANN | 01750376501 |
| Educador Infantil - Manhã | DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ | 01750382879 |
| Educador Infantil - Manhã | DILAIR SEBASTIANA RAMOS LECHETA | 01750383901 |
| Educador Infantil - Manhã | DILCE MALISZEWSKI | 01750386885 |
| Educador Infantil - Manhã | DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS | 01750375588 |
| Educador Infantil - Manhã | DORVALINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01750376714 |
| Educador Infantil - Manhã | EDILAINE CRISTINA DA SILVA | 01750381438 |
| Educador Infantil - Manhã | EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS | 01750376859 |
| Educador Infantil - Manhã | EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO | 01750384711 |
| Educador Infantil - Manhã | EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURA | 01750383423 |
| Educador Infantil - Manhã | ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA | 01750380358 |
| Educador Infantil - Manhã | ELAINE CARVALHO | 01750376327 |
| Educador Infantil - Manhã | ELAINE CRISTINA DIAS | 01750386384 |
| Educador Infantil - Manhã | ELAINE CRISTINA KORIOLUK | 01750383177 |
| Educador Infantil - Manhã | ELAINE CRISTINA PEDROZO | 01750376443 |
| Educador Infantil - Manhã | ELEM VANESSA PEDROSO | 01750375238 |
| Educador Infantil - Manhã | ELEN CORDEIRO DOS SANTOS | 01750377271 |
| Educador Infantil - Manhã | ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI | 01750382299 |
| Educador Infantil - Manhã | ELIANE GOMES DA SILVA | 01750384041 |
| Educador Infantil - Manhã | ELIANE MORO MACHADO | 01750374975 |
| Educador Infantil - Manhã | ELIAS AYRES DA PAIXAO JUNIOR | 01750377736 |
| Educador Infantil - Manhã | ELICELMA DOS SANTOS CAIRES | 01750375657 |
| Educador Infantil - Manhã | ELINALVA ARAÚJO DE AMORIM | 01750382167 |
| Educador Infantil - Manhã | ELISANGELA DE OLIVEIRA | 01750377686 |
| Educador Infantil - Manhã | ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA | 01750385236 |
| Educador Infantil - Manhã | ELISANGELA SIMONE MOTA PEREIRA | 01750380774 |
| Educador Infantil - Manhã | ELISIANE DE BARROS DAS DORES | 01750377133 |
| Educador Infantil - Manhã | ELIZE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA | 01750385787 |
| Educador Infantil - Manhã | ELMA MACHADO DA SILVA PAPE | 01750386937 |
| Educador Infantil - Manhã | ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX | 01750385082 |
| Educador Infantil - Manhã | ELOISA UKAN HALAMA | 01750382318 |
| Educador Infantil - Manhã | EMANOELY DA LUZ MARQUITO | 01750375126 |
| Educador Infantil - Manhã | EMANUELLY DOANE DOS SANTOS | 01750385480 |
| Educador Infantil - Manhã | EMELIN CRISTINA DA ROCHA ARISTIDES | 01750375389 |
| Educador Infantil - Manhã | EMERLI TEREZINHA AMARAL DA SILVA | 01750386818 |
| Educador Infantil - Manhã | EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA | 01750381598 |
| Educador Infantil - Manhã | EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA | 01750381773 |
| Educador Infantil - Manhã | EMILLY APARECIDA DO NASCIMENTO AUGUSTO | 01750377355 |
| Educador Infantil - Manhã | EMILLY ROBERTA SANTOS BARBOSAS | 01750377221 |
| Educador Infantil - Manhã | EMILY ANANDA FREITAS PLEN | 01750385905 |
| Educador Infantil - Manhã | EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES | 01750375638 |
| Educador Infantil - Manhã | EMILY KAROLINE NUNES | 01750385079 |
| Educador Infantil - Manhã | EMILY VICTORIA ARTENER GRUBER | 01750385735 |
| Educador Infantil - Manhã | ENDRELIZ MARIA VIEIRA CÓRDOVA | 01750382120 |
| Educador Infantil - Manhã | ERICA ALINE DA SILVA | 01750380380 |
| Educador Infantil - Manhã | ÉRICA DAMAZIO MOREIRA | 01750387105 |
| Educador Infantil - Manhã | ÉRICA RUVINSKI | 01750384659 |
| Educador Infantil - Manhã | ERICK MATHEUS BAGGIO MORAES | 01750383295 |
| Educador Infantil - Manhã | ERIKA LARYSSA PATCZYK | 01750386643 |
| Educador Infantil - Manhã | ÉRIKA NATHALIA DA SILVA VIEIRA | 01750379623 |
| Educador Infantil - Manhã | ERINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 01750385959 |
| Educador Infantil - Manhã | ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA | 01750375419 |
| Educador Infantil - Manhã | ESTEFANI CRISTINA CORDEIRO CHAGAS | 01750380644 |
| Educador Infantil - Manhã | ESTER DOS SANTOS PORTELA | 01750375178 |
| Educador Infantil - Manhã | EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA | 01750374950 |
| Educador Infantil - Manhã | EVA MARIA BUHRER FERNANDES | 01750375702 |
| Educador Infantil - Manhã | EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS | 01750376331 |

| | | |
|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHAES | 01750383239 |
| Educador Infantil - Manhã | EVELIN CRISTIANE DE SOUZA CAMARGO | 01750383058 |
| Educador Infantil - Manhã | EVELYN CAMILLE BUTEVICZ | 01750386205 |
| Educador Infantil - Manhã | EVELYN FERREIRA RIBEIRO | 01750382722 |
| Educador Infantil - Manhã | EVYLLIN CRISTHINI DOS SANTOS DE SOUZA | 01750374768 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIANA BELCHIOR ARCANJO MEDEIROS | 01750375687 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA | 01750378297 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIANA DOS SANTOS ANTUNES | 01750377789 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIANA PEREIRA TEODORO DA SILVA | 01750375092 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIANA ROSA DOS SANTOS | 01750384831 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIANE IANOSKI DE OLIVEIRA FARION | 01750386122 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE | 01750386875 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER | 01750380800 |
| Educador Infantil - Manhã | FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES | 01750375075 |
| Educador Infantil - Manhã | FERNANDA KUCI FARIAS | 01750375964 |
| Educador Infantil - Manhã | FERNANDA PEREIRA DE SOUZA | 01750375156 |
| Educador Infantil - Manhã | FLAVIA BARANCELLI PICKLER | 01750379394 |
| Educador Infantil - Manhã | FLAVIANE BRAUN CHIAMULERA KAEHLER | 01750377753 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO | 01750381146 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELE SOARES OBZUT | 01750379215 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELI RYBA | 01750385267 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELI CRISTINA DE LIMA | 01750382193 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELI KOTK | 01750374867 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELI SOUZA ANDREOS | 01750377601 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONCALVES | 01750375490 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIENE SILVA LIMA | 01750387094 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCILUCY DE JESUS BUTEL ALFAIA | 01750385697 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA | 01750377751 |
| Educador Infantil - Manhã | FRANKLIN MOLINA FLORES | 01750385518 |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS | 01750375402 |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS | 01750382382 |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELLE SANTOS FLORENTINO | 01750384674 |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELLI ISABEL RIBAS | 01750385716 |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELLY BUENO CASTANHO | 01750386653 |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELLY FRANCO | 01750383516 |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELY MACHADO MENEZES BARBOSA | 01750386862 |
| Educador Infantil - Manhã | GEALVA CORREIA PEREIRA | 01750384251 |
| Educador Infantil - Manhã | GEMIMA JUSTINO DA SILVA | 01750382218 |
| Educador Infantil - Manhã | GEOVANA SAMPAIO | 01750386271 |
| Educador Infantil - Manhã | GEOVANE DOS SANTOS MACIEL | 01750384105 |
| Educador Infantil - Manhã | GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS | 01750374961 |
| Educador Infantil - Manhã | GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI | 01750374994 |
| Educador Infantil - Manhã | GESSICA CAROLINE DE SOUZA | 01750378791 |
| Educador Infantil - Manhã | GESSICA DELLA GIACOMO LAMAGA | 01750385648 |
| Educador Infantil - Manhã | GIOVANA APARECIDA LEAL DA CRUZ | 01750382708 |
| Educador Infantil - Manhã | GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS | 01750382845 |
| Educador Infantil - Manhã | GIOVANNA SIMONETTI | 01750378632 |
| Educador Infantil - Manhã | GISELE GOGOLA | 01750379145 |
| Educador Infantil - Manhã | GISELE KATIANE FLORENTINO DEMARQUI | 01750384824 |
| Educador Infantil - Manhã | GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA | 01750385083 |
| Educador Infantil - Manhã | GISLAINE LARA DA SILVA | 01750383223 |
| Educador Infantil - Manhã | GISLAINE PRISCILA DA CRUZ | 01750383564 |
| Educador Infantil - Manhã | GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ | 01750379578 |
| Educador Infantil - Manhã | GISLAINE STASIAK | 01750382032 |
| Educador Infantil - Manhã | GIZELE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSO | 01750378273 |
| Educador Infantil - Manhã | GIZELE SANTOS RIBEIRO PINTO | 01750375288 |
| Educador Infantil - Manhã | GRACIANA FERREIRA | 01750384289 |
| Educador Infantil - Manhã | GRACIELI COLAÇO CAMARGO | 01750382013 |
| Educador Infantil - Manhã | GRASIELI DE FATIMA ZAGONEL | 01750382114 |
| Educador Infantil - Manhã | GRAZIELE DE LIMA DO NASCIMENTO | 01750383756 |
| Educador Infantil - Manhã | GRAZIELI DA SILVA SANTOS | 01750379628 |
| Educador Infantil - Manhã | HALLANA LUNARA DOS SANTOS | 01750376366 |
| Educador Infantil - Manhã | HANNA CAROLINA ZANONCINI MARINHO | 01750381478 |
| Educador Infantil - Manhã | HELENA DA CRUZ RUPPERT | 01750381736 |
| Educador Infantil - Manhã | HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO. | 01750385110 |
| Educador Infantil - Manhã | HELLEN CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS | 01750382023 |
| Educador Infantil - Manhã | IDIRLAINE DOS SANTOS HUMENHUK | 01750375534 |
| Educador Infantil - Manhã | IGNACIA BAEZ ARRUA | 01750376377 |
| Educador Infantil - Manhã | IGOR GABRIEL SCHUBERT | 01750381797 |
| Educador Infantil - Manhã | INGRID RIBEIRO NEPONUCENO | 01750378640 |
| Educador Infantil - Manhã | IRENI BARBOSA DA SILVA | 01750378689 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES | 01750384687 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELA CRISTINA MUCHAK SALESBRAM | 01750385337 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA DA ROCHA | 01750383310 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELI TOZO DALLAZUANA | 01750383767 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELLA KAROLINE DE BASTOS | 01750385226 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS | 01750378952 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELLE ALVES CARDOSO | 01750379216 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELLE SANTOS ROCHA | 01750383094 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELLE VITÓRIA CORRÊA BARBOSA | 01750375605 |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA | 01750382469 |
| Educador Infantil - Manhã | ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS | 01750383389 |
| Educador Infantil - Manhã | IVONETE ALIBOSEK ADRIANO | 01750378169 |
| Educador Infantil - Manhã | JACIELI APARECIDA DOS SANTOS | 01750374828 |
| Educador Infantil - Manhã | JACIRA FRAGOSO DA SILVA | 01750380663 |
| Educador Infantil - Manhã | JAÍNA IANZ DE LACERDA | 01750374812 |
| Educador Infantil - Manhã | JANAINA CRUZ DOS SANTOS | 01750387008 |
| Educador Infantil - Manhã | JANAINA MAIARA PINHEIRO | 01750380236 |
| Educador Infantil - Manhã | JANDIRA AIRES CAVALCANTE GUEROCA | 01750378262 |

| | | |
|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | JANETE MARIA SKRABA | 01750382572 |
| Educador Infantil - Manhã | JANICE VAVGENCZAK | 01750375515 |
| Educador Infantil - Manhã | JAQUELINE CRISTIANE MARTINS | 01750378747 |
| Educador Infantil - Manhã | JAYNE KHALYANDRA DE LIMA | 01750379867 |
| Educador Infantil - Manhã | JEANE REGINA DE OLIVEIRA SIMÕES | 01750379395 |
| Educador Infantil - Manhã | JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA | 01750385941 |
| Educador Infantil - Manhã | JENIFER CAROLINE RODRIGUES PEREIRA | 01750381125 |
| Educador Infantil - Manhã | JENIFER LUANA MAIA DA SILVA | 01750385139 |
| Educador Infantil - Manhã | JENIFER MARIA SILVEIRA KOHLS | 01750375257 |
| Educador Infantil - Manhã | JENNEFER DESIREE POMPEU DO NASCIMENTO | 01750374753 |
| Educador Infantil - Manhã | JENNIFER MICHELE ALVES | 01750380859 |
| Educador Infantil - Manhã | JESSICA DO VALE | 01750381934 |
| Educador Infantil - Manhã | JESSICA LEMES DOS SANTOS | 01750375153 |
| Educador Infantil - Manhã | JESSICA MODROW BORDUM | 01750374764 |
| Educador Infantil - Manhã | JESSICA MUCHAU DE LIMA | 01750382071 |
| Educador Infantil - Manhã | JHENIFER KAOANE BOUMER DE FRANÇA | 01750383173 |
| Educador Infantil - Manhã | JHULLIANE DOS ANJOS | 01750381789 |
| Educador Infantil - Manhã | JOANICE APARECIDA SUSKO DE MEDEIROS | 01750380554 |
| Educador Infantil - Manhã | JOAO PEDRO POLIDORO ROCHA | 01750386980 |
| Educador Infantil - Manhã | JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA | 01750382734 |
| Educador Infantil - Manhã | JOCINEIA DE ALMEIDA | 01750384183 |
| Educador Infantil - Manhã | JOELMA ROZILENA DOS SANTOS | 01750375570 |
| Educador Infantil - Manhã | JOICE NATALI DOS SANTOS | 01750386670 |
| Educador Infantil - Manhã | JOSEFA DO PERPÉTUO LOPES DOS SANTOS | 01750379750 |
| Educador Infantil - Manhã | JOSENIR SANTOS DA SILVA | 01750376630 |
| Educador Infantil - Manhã | JOSIANE APARECIDA MROCZKO DE FREITAS | 01750386371 |
| Educador Infantil - Manhã | JOSIANE APARECIDA PINHEIRO | 01750386952 |
| Educador Infantil - Manhã | JOSIANE DA SILVA CORREIA | 01750386953 |
| Educador Infantil - Manhã | JOSIANE MACEDO PEREIRA | 01750380763 |
| Educador Infantil - Manhã | JOSIAS ALVES DE SOUZA | 01750383212 |
| Educador Infantil - Manhã | JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO | 01750375413 |
| Educador Infantil - Manhã | JOYCE DE CARVALHO WAZNY | 01750384273 |
| Educador Infantil - Manhã | JOYCE EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA | 01750386794 |
| Educador Infantil - Manhã | JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS | 01750384533 |
| Educador Infantil - Manhã | JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA | 01750380690 |
| Educador Infantil - Manhã | JUCILEIA CARVALHO | 01750379967 |
| Educador Infantil - Manhã | JUCILENE DOS ANJOS | 01750384958 |
| Educador Infantil - Manhã | JUCINEIA DA SILVA PENKAL | 01750381998 |
| Educador Infantil - Manhã | JULIA JENEWER DOS SANTOS BUCHNER DA SILVA | 01750375321 |
| Educador Infantil - Manhã | JULIANA INÁCIO | 01750386649 |
| Educador Infantil - Manhã | JULIANA L DA SILVA GARCIA | 01750385725 |
| Educador Infantil - Manhã | JULIANA TAISA TEIXEIRA | 01750382477 |
| Educador Infantil - Manhã | JULIANA TEREZINHA RODRIGUES | 01750383498 |
| Educador Infantil - Manhã | JULIANE FRANCIELI MAIA | 01750379030 |
| Educador Infantil - Manhã | JULIANE NATALI ZARUVNE MENDES | 01750376559 |
| Educador Infantil - Manhã | JULLY APARECIDA CARDOSO | 01750382458 |
| Educador Infantil - Manhã | JUPIRA TARIMA DE CARVALHO RONCAGLIO | 01750378840 |
| Educador Infantil - Manhã | KADINE RIBEIRO DOS SANTOS | 01750382902 |
| Educador Infantil - Manhã | KAMYLLE ROSANA MARTINS | 01750383349 |
| Educador Infantil - Manhã | KAREN ALINE WERGENSKI | 01750381675 |
| Educador Infantil - Manhã | KAREN ARMSTRONG DA CRUZ BIGUNAS | 01750386146 |
| Educador Infantil - Manhã | KARIN ESTEFANI DA ROCHA | 01750385142 |
| Educador Infantil - Manhã | KARINA ALVES OTONI | 01750375191 |
| Educador Infantil - Manhã | KARINA PINTO DOS SANTOS | 01750380525 |
| Educador Infantil - Manhã | KARLA ASSIS DA CRUZ | 01750384878 |
| Educador Infantil - Manhã | KARLA CRISTINA BARBOZA BODY | 01750380509 |
| Educador Infantil - Manhã | KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA | 01750384442 |
| Educador Infantil - Manhã | KAROLINE CARMINATTI OLIVEIRA | 01750386106 |
| Educador Infantil - Manhã | KATIA ROVEDA | 01750377513 |
| Educador Infantil - Manhã | KATLEEN TAMIRES BASTOS SIEDLECKI | 01750376766 |
| Educador Infantil - Manhã | KAUANNE MIRIAN DE BASTOS | 01750376638 |
| Educador Infantil - Manhã | KAUANY GABRIELLY DOS SANTOS | 01750385777 |
| Educador Infantil - Manhã | KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA | 01750378335 |
| Educador Infantil - Manhã | KERENN KARINA SANTOS LIMA | 01750377519 |
| Educador Infantil - Manhã | KESIA ESTER RODRIGUES SILVA | 01750377298 |
| Educador Infantil - Manhã | KETTLYN AMANDA LIMA GOMES | 01750376967 |
| Educador Infantil - Manhã | LARISSA AZEVEDO DOS SANTOS | 01750384286 |
| Educador Infantil - Manhã | LARISSA FERNANDA BUHRER | 01750384753 |
| Educador Infantil - Manhã | LARISSA LUZIA TABORDA | 01750376756 |
| Educador Infantil - Manhã | LAURA DE JESUS COUTO DA LUZ | 01750385050 |
| Educador Infantil - Manhã | LAUREN VANESSA DE LIMA | 01750382548 |
| Educador Infantil - Manhã | LEIDY FRANCIELE MARIANO | 01750374841 |
| Educador Infantil - Manhã | LEONI APARECIDA OZÓRIO | 01750380345 |
| Educador Infantil - Manhã | LETÍCIA APARECIDA RIBEIRO | 01750379888 |
| Educador Infantil - Manhã | LETÍCIA CAROLINE DA LUZ | 01750381218 |
| Educador Infantil - Manhã | LETICIA DE FATIMA BURDA | 01750376228 |
| Educador Infantil - Manhã | LETÍCIA DERNESTE DOS SANTOS | 01750384404 |
| Educador Infantil - Manhã | LETICIA FERNANDES MUNIZ | 01750385168 |
| Educador Infantil - Manhã | LETICIA KAUANE DE OLIVEIRA MONTEIRO | 01750382205 |
| Educador Infantil - Manhã | LETICIA RODRIGUES KLEINA BUENO | 01750382353 |
| Educador Infantil - Manhã | LILIAN DE FÁTIMA MARTINS CRUZ | 01750377413 |
| Educador Infantil - Manhã | LILIAN MARA DE MATTOS | 01750386358 |
| Educador Infantil - Manhã | LISANGELA TURRA DE LARA | 01750385966 |
| Educador Infantil - Manhã | LORENA STANISK BUHER | 01750387007 |
| Educador Infantil - Manhã | LUAN RODRIGO BAGGIO MORAES | 01750383291 |
| Educador Infantil - Manhã | LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA | 01750374840 |
| Educador Infantil - Manhã | LUANA CARVALHO ROCHA | 01750383588 |
| Educador Infantil - Manhã | LUANA SANTOS CARVALHO RIBEIRO | 01750376812 |
| Educador Infantil - Manhã | LUANA STIGAR FRANCO | 01750375201 |

| | | |
|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | LUCAS MENON LENARTOVICZ | 01750376576 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCAS VINICIUS ARAGÃO BORGES | 01750384306 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCI MATOS SCHULKA | 01750382641 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCIANA ADRIANE FREITAS NENEMAN | 01750386424 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCIANA GARCIA DA SILVA | 01750375541 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO | 01750378785 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCIANA THAIS DE SOUZA CABRAL | 01750375561 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCILENE DOS ANJOS | 01750384192 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCIMERI TERESINHA DA ROCHA | 01750386820 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCINEIA TRAVIZAN | 01750375591 |
| Educador Infantil - Manhã | LUCINEIDE CICERA DA SILVA | 01750377333 |
| Educador Infantil - Manhã | LUÍSA VALÉRIO | 01750382877 |
| Educador Infantil - Manhã | LUISADETE DOS SANTOS | 01750384334 |
| Educador Infantil - Manhã | LUIZ EDUARDO SCOPEL CASSEMIRO CAMARGO | 01750386688 |
| Educador Infantil - Manhã | MAGDA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA | 01750381772 |
| Educador Infantil - Manhã | MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA | 01750374912 |
| Educador Infantil - Manhã | MAIARA DOS SANTOS COLAÇO MAZUR | 01750377813 |
| Educador Infantil - Manhã | MAIARA VITIANE RAMOS ELEUTERIO | 01750384799 |
| Educador Infantil - Manhã | MAÍRA ISABELI KALINOSKI | 01750386786 |
| Educador Infantil - Manhã | MAIZA DE SOUZA WOCHE | 01750382838 |
| Educador Infantil - Manhã | MARCELO ALVES DA SILVA | 01750376166 |
| Educador Infantil - Manhã | MARCIA REGINA FONTOURA | 01750376611 |
| Educador Infantil - Manhã | MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS | 01750385541 |
| Educador Infantil - Manhã | MÁRCIANE DE FÁTIMA FERNANDES | 01750381866 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA ADRIANA GABARDO | 01750381594 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA ALESSANDRA FARIA GUIMARÃES | 01750381042 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE | 01750375784 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS | 01750383231 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA CAROLINA FERREIRA LIMA | 01750386841 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA CECILIA ROLAND | 01750375653 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA EDILEUZA DE LIMA | 01750380266 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA EDUARDA ALONSO DE LIMA | 01750383825 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA EDUARDA CARVALHO IVANCHECHEN SALOMÃO | 01750385606 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA EDUARDA DE SOUSA FRAGOSO | 01750386932 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA EDUARDA PENKAL | 01750381999 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA EDUARDA PINHEIRO DE BONFIM | 01750380191 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA ELIZANGELA FRANCO | 01750374801 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA GABRIELA MOSER | 01750386449 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA | 01750382348 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA JANOSKI SUREK | 01750384969 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA | 01750383217 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA JOSÉ FROTES VAZ | 01750377471 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA LÚCIA CORDEIRO OLIVEIRA | 01750384553 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA | 01750379330 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS | 01750382986 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA | 01750378399 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA VITORIA MASSANEIRO DA SILVA | 01750381391 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA VITÓRIA PEREIRA RIBEIRO | 01750384668 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIANA VIEIRA BASTOS | 01750375989 |
| Educador Infantil - Manhã | MARILDA DE AGUIAR BATISTA | 01750386717 |
| Educador Infantil - Manhã | MARILÚCIA DE AGUIAR VENTUROSO | 01750381381 |
| Educador Infantil - Manhã | MARILZA ALENCAR DA SILVA | 01750376241 |
| Educador Infantil - Manhã | MARISE TERESINHA FRAGOSO | 01750381824 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIZA DE RAMOS | 01750378599 |
| Educador Infantil - Manhã | MARIZA SANTOS MORO | 01750384495 |
| Educador Infantil - Manhã | MARLI DE LIMA REZENDE | 01750378811 |
| Educador Infantil - Manhã | MATHEUS HENRIQUE FAUSTINO | 01750383560 |
| Educador Infantil - Manhã | MATHEUS NEVES BRAVO | 01750382563 |
| Educador Infantil - Manhã | MAYARA FERNANDA GRYBOS DE ALMEIDA | 01750379029 |
| Educador Infantil - Manhã | MAYRA CRISTINA DE SOUZA SANTOS | 01750375123 |
| Educador Infantil - Manhã | MEIRIELE DE PAULA | 01750382883 |
| Educador Infantil - Manhã | MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO | 01750379202 |
| Educador Infantil - Manhã | MICHELE KAROLINE FRAGOSO | 01750381644 |
| Educador Infantil - Manhã | MICHELE MARIA FINK SOBRINHO | 01750381963 |
| Educador Infantil - Manhã | MICHELE RAISSA FILIPAK | 01750383161 |
| Educador Infantil - Manhã | MICHELLE DOMINGUES DA SILVA | 01750379636 |
| Educador Infantil - Manhã | MICHELY CZAJA DO ROSÁRIO | 01750374788 |
| Educador Infantil - Manhã | MIGUEL ALBERTO VITURINO MACHADO | 01750386306 |
| Educador Infantil - Manhã | MILENA ZEPSON COLAÇO | 01750385382 |
| Educador Infantil - Manhã | MIRIAN ROCHA CAMARGO | 01750380465 |
| Educador Infantil - Manhã | MÔNICA CORRÊA DE SOUZA | 01750382344 |
| Educador Infantil - Manhã | MONIQUE CRISTINE DE MATTOS RODRIGUES DA SILVA | 01750386343 |
| Educador Infantil - Manhã | MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ | 01750378096 |
| Educador Infantil - Manhã | MORGANA KINGESKI SOARES DE OLIVEIRA | 01750381005 |
| Educador Infantil - Manhã | NATACHA DA CRUZ SILVA | 01750382486 |
| Educador Infantil - Manhã | NATALI SARNOSKI BARBOSA | 01750375005 |
| Educador Infantil - Manhã | NATALIA AMADEU DA SILVA | 01750386757 |
| Educador Infantil - Manhã | NATALIA NOVACK DOS SANTOS | 01750385963 |
| Educador Infantil - Manhã | NATALIA VITORIA DOS SANTOS DA SILVA | 01750380333 |
| Educador Infantil - Manhã | NATALY RAFAELA OPATA SCHMIDT | 01750375054 |
| Educador Infantil - Manhã | NATHIELLE CECILIA FERNANDES | 01750377216 |
| Educador Infantil - Manhã | NAYARA CECÍLIA DE MOURA | 01750382612 |
| Educador Infantil - Manhã | NEDIANE MARIA DA CRUZ | 01750385951 |
| Educador Infantil - Manhã | NESLA DA SILVA ARAÚJO | 01750379957 |
| Educador Infantil - Manhã | NICOLE APARECIDA PEREIRA FERREIRA | 01750374805 |
| Educador Infantil - Manhã | NILZA APARECIDA ARAGÃO | 01750384332 |
| Educador Infantil - Manhã | NOELI DE SOUZA VAZ | 01750386669 |
| Educador Infantil - Manhã | NORMA CRISTINA MARQUES | 01750377429 |
| Educador Infantil - Manhã | NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA | 01750375190 |

| | | |
|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES | 01750375110 |
| Educador Infantil - Manhã | PALOMA MYRELLA MAIA VEIGA | 01750376860 |
| Educador Infantil - Manhã | PAMELA JENNIFFER DOS SANTOS FERNANDES HAMERSCHMIDT | 01750380354 |
| Educador Infantil - Manhã | PÂMELA MAGALHÃES | 01750383484 |
| Educador Infantil - Manhã | PAOLA DE CÁSSIA BENTO | 01750374849 |
| Educador Infantil - Manhã | PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO | 01750378807 |
| Educador Infantil - Manhã | PATRÍCIA APARECIDA CALIXTO VILLAR | 01750386035 |
| Educador Infantil - Manhã | PATRICIA CARDOSO DE FREITAS | 01750381624 |
| Educador Infantil - Manhã | PATRÍCIA DE LIMA | 01750383169 |
| Educador Infantil - Manhã | PATRÍCIA MALAKOSKI | 01750382564 |
| Educador Infantil - Manhã | PATRÍCIA MARIA PEREIRA | 01750378601 |
| Educador Infantil - Manhã | PATRICIA SCHUEDA | 01750383279 |
| Educador Infantil - Manhã | PAULA NICOLI FERNANDES BRUMUND BAZIEWICZ TERENCIO | 01750385293 |
| Educador Infantil - Manhã | PAULA SIMONE FERRELLI DE ALBUQUERQUE | 01750375426 |
| Educador Infantil - Manhã | POLLYANNA SEDOR DE SOUZA CARVALHO | 01750382028 |
| Educador Infantil - Manhã | PRISCILA DOS SANTOS DIAS | 01750375159 |
| Educador Infantil - Manhã | PRISCILLA LACERDA | 01750377610 |
| Educador Infantil - Manhã | QUEILA DOS SANTOS CORREA | 01750381055 |
| Educador Infantil - Manhã | QUÉREN MONTEIRO RAMOS | 01750385064 |
| Educador Infantil - Manhã | RAFAELA DA COSTA SILVA | 01750374734 |
| Educador Infantil - Manhã | RAFAELA DOS SANTOS SCHIESL | 01750375505 |
| Educador Infantil - Manhã | RAISA MARCELA MOSER ROCHA | 01750386433 |
| Educador Infantil - Manhã | RAQUEL DIOLINDO MENDES | 01750378881 |
| Educador Infantil - Manhã | RAQUEL MIRANDA BARBOZA ÁVILA | 01750378727 |
| Educador Infantil - Manhã | RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS | 01750379576 |
| Educador Infantil - Manhã | RAYSSA FERREIRA RIBEIRO | 01750380940 |
| Educador Infantil - Manhã | REGIANE BRAGA DOS SANTOS | 01750378981 |
| Educador Infantil - Manhã | REGIANE SCHUEDA DOS SANTOS | 01750381753 |
| Educador Infantil - Manhã | REGINA APARECIDA DE RAMOS ROCHA | 01750377248 |
| Educador Infantil - Manhã | REGINA KAIS | 01750383002 |
| Educador Infantil - Manhã | RENATA ASSUNIK | 01750375509 |
| Educador Infantil - Manhã | RENATA DE JESUS FELICIO DOS SANTOS | 01750380196 |
| Educador Infantil - Manhã | RENI DO CARMO DA CRUZ | 01750381979 |
| Educador Infantil - Manhã | RHOANNI KAROLLYNI DA SILVA BARTH | 01750385265 |
| Educador Infantil - Manhã | RITA DE CÁSSIA TAVARES DA MATA | 01750377022 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANA CLAUDIA OLIVEIRA GADIM | 01750383235 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS | 01750375412 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ | 01750377951 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANGELA DE ASSIS DA RE | 01750381677 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI | 01750379010 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSÂNGELA SANTOS NEVES | 01750386162 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANGELA SOARES VIDAL | 01750380617 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS | 01750378216 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSEMERI RIBEIRO | 01750381954 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSEMERY ALVES PROENÇA DE FARIA | 01750382073 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSENI APARECIDA DE BORBA SOUZA | 01750381989 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSENI BUREI | 01750379276 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSENI MORESCO | 01750374927 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSIANE RIBEIRO GONCALVES | 01750382182 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSIANE VIEIRA | 01750385394 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSICLER NUNES LIMA FRAGOSO | 01750384822 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO | 01750386031 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSILENE DA SILVA | 01750381309 |
| Educador Infantil - Manhã | ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA | 01750378077 |
| Educador Infantil - Manhã | ROZEMEIRE MARIA COSTA DOS SANTOS | 01750384131 |
| Educador Infantil - Manhã | SANDRA FATIMA DA SILVA | 01750382811 |
| Educador Infantil - Manhã | SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA | 01750377655 |
| Educador Infantil - Manhã | SANTA INÁCIO DA SILVA DE OLIVEIRA | 01750380050 |
| Educador Infantil - Manhã | SARA MIRIAN MALINOSKI | 01750385153 |
| Educador Infantil - Manhã | SCHIRLEY APARECIDA DE LIMA | 01750385038 |
| Educador Infantil - Manhã | SHEILA APARECIDA DA SILVA | 01750383991 |
| Educador Infantil - Manhã | SHIRLEY BLOOT DE AVILA | 01750376295 |
| Educador Infantil - Manhã | SILVANA BATISTA DA SILVA CALISÁRIO | 01750381298 |
| Educador Infantil - Manhã | SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES | 01750385303 |
| Educador Infantil - Manhã | SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA | 01750378775 |
| Educador Infantil - Manhã | SIMONE DE BARROS | 01750380105 |
| Educador Infantil - Manhã | SIMONE ZIELINSKI | 01750381394 |
| Educador Infantil - Manhã | SIRLEI KUZERATSKI | 01750383327 |
| Educador Infantil - Manhã | STEPHANY DOS SANTOS GONZAGA | 01750385998 |
| Educador Infantil - Manhã | STHEFANY ROBERTA BRUNETTI | 01750375525 |
| Educador Infantil - Manhã | STHEPHANY CRISTINE SOUZA RAMOS | 01750380494 |
| Educador Infantil - Manhã | SUELEN CAROLINE PICUSSA | 01750381795 |
| Educador Infantil - Manhã | SUELLEN DA SILVA MEDEIROS | 01750385029 |
| Educador Infantil - Manhã | SUZANA DE LIMA GENOWSKI | 01750385834 |
| Educador Infantil - Manhã | SUZIELE KARINE PISTONI BALDUINO | 01750378532 |
| Educador Infantil - Manhã | TAINARA ABREU FRANÇA | 01750375033 |
| Educador Infantil - Manhã | TAIS DOS SANTOS HOFFMANN | 01750382749 |
| Educador Infantil - Manhã | TALIANE FREITAS GALVÃO POKOJESKI | 01750378857 |
| Educador Infantil - Manhã | TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA | 01750374823 |
| Educador Infantil - Manhã | TANIA LEDIANE STANISK | 01750386998 |
| Educador Infantil - Manhã | TATIANA ASSUNÇÃO DORO | 01750375144 |
| Educador Infantil - Manhã | TATIANE APARECIDA DE SOUZA | 01750382658 |
| Educador Infantil - Manhã | TATIANE DE FREITAS MESSIAS | 01750378327 |
| Educador Infantil - Manhã | TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA | 01750382724 |
| Educador Infantil - Manhã | TAYNARA CAROLINA LIMA MARTINS | 01750374940 |
| Educador Infantil - Manhã | THAÍSA DA COSTA DE OLIVEIRA | 01750383363 |
| Educador Infantil - Manhã | THALIA PRESTES TERÊNCIO | 01750386695 |
| Educador Infantil - Manhã | THAMYRA CAROLINE DE MOURA CHIARELLO | 01750380958 |
| Educador Infantil - Manhã | THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA | 01750384198 |

| | | |
|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | UENDI CARDOSO CRUZ | 01750375027 |
| Educador Infantil - Manhã | VALDIRENE UHDRE | 01750383262 |
| Educador Infantil - Manhã | VALQUIRIA RODRIGUES DE MEIRA | 01750382045 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO | 01750376933 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA DA SILVA | 01750383272 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA | 01750376914 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA FERNANDES DE SOUZA | 01750379310 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA GABRIELI DE SOUZA DE SENA | 01750376528 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA JARECK | 01750383398 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA LARISSA GUEL | 01750375484 |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA MONTEIRO CARVALHO | 01750374834 |
| Educador Infantil - Manhã | VANIA RIBEIRO DA SILVA | 01750378561 |
| Educador Infantil - Manhã | VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO | 01750375940 |
| Educador Infantil - Manhã | VILMARA DE FÁTIMA ROCHA | 01750382329 |
| Educador Infantil - Manhã | VITOR GABRIEL CORDEIRO DE BASTOS | 01750383797 |
| Educador Infantil - Manhã | VITÓRIA BEATRIZ BARBOSA | 01750385800 |
| Educador Infantil - Manhã | VITÓRIA RAMOS | 01750375455 |
| Educador Infantil - Manhã | VITTORIA LORRANA CORPA CESAR | 01750378844 |
| Educador Infantil - Manhã | VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ | 01750378821 |
| Educador Infantil - Manhã | WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA | 01750377702 |
| Educador Infantil - Manhã | YASMIN CAROLINE PIRES | 01750381557 |
| Educador Infantil - Manhã | YASMIN GODOYS ROCHA | 01750378713 |
| Educador Infantil - Manhã | YSABELLA VICENTE NASCIMENTO | 01750382973 |
| Enfermeiro - Manhã | ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR | 01750386028 |
| Enfermeiro - Manhã | ADRIANA FERNANDES | 01750382230 |
| Enfermeiro - Manhã | AGUEDA KOCHINSKI LOPES | 01750380678 |
| Enfermeiro - Manhã | AGUEDA MORGANA DE MELLO E SILVA | 01750380094 |
| Enfermeiro - Manhã | ALESSANDRA VIGINOSKI | 01750386700 |
| Enfermeiro - Manhã | ALEXANDRE BRAGA | 01750374748 |
| Enfermeiro - Manhã | ALINE DE ALMEIDA SOUZA | 01750381254 |
| Enfermeiro - Manhã | ALINE FERREIRA | 01750376211 |
| Enfermeiro - Manhã | ALINE FERREIRA | 01750382385 |
| Enfermeiro - Manhã | AMANDA BALIUTIS | 01750375387 |
| Enfermeiro - Manhã | AMANDA LARA LISBOA | 01750386791 |
| Enfermeiro - Manhã | AMANDA SCHINDA DA SILVA | 01750375350 |
| Enfermeiro - Manhã | AMELIA DA ROCHA DE ALMEIDA | 01750383923 |
| Enfermeiro - Manhã | ANA CAROLINE MENDES DEGAN | 01750384308 |
| Enfermeiro - Manhã | ANA MARIA DA SILVA | 01750381351 |
| Enfermeiro - Manhã | ANA PAULA MACHADO DE AZEVEDO FRÓES | 01750380937 |
| Enfermeiro - Manhã | ANA PAULA GARCIA DE LIMA | 01750386208 |
| Enfermeiro - Manhã | ANDRÉIA ELIANE SILL | 01750382278 |
| Enfermeiro - Manhã | ANDRIELLE LIMA DE CAMPOS | 01750376512 |
| Enfermeiro - Manhã | ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS | 01750382985 |
| Enfermeiro - Manhã | ANGELITA VESENICK KUSS | 01750385762 |
| Enfermeiro - Manhã | ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA | 01750379605 |
| Enfermeiro - Manhã | ANNA KAROLYNE MORO | 01750374747 |
| Enfermeiro - Manhã | ANNE NICOLE MACEDO ROSA | 01750381064 |
| Enfermeiro - Manhã | ANNI SARA RODRIGUES | 01750382111 |
| Enfermeiro - Manhã | ANNY LARISSA DE CASTRO | 01750386903 |
| Enfermeiro - Manhã | AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS | 01750383339 |
| Enfermeiro - Manhã | AUWANY SANTOS FRANÇA | 01750378854 |
| Enfermeiro - Manhã | BEATRIZ PETTERS | 01750383093 |
| Enfermeiro - Manhã | BEATRIZ SILVA DE SOUZA | 01750387061 |
| Enfermeiro - Manhã | BERNADETE DOS SANTOS | 01750383826 |
| Enfermeiro - Manhã | BIANCA GABRIELLY CORRÊA LEMOS | 01750381538 |
| Enfermeiro - Manhã | BRUNA DA COSTA | 01750378562 |
| Enfermeiro - Manhã | BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL | 01750379375 |
| Enfermeiro - Manhã | BRUNA MARA DA ROCHA | 01750377172 |
| Enfermeiro - Manhã | BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS | 01750379185 |
| Enfermeiro - Manhã | BRUNA RUBIANE ALVES CRUZ | 01750384899 |
| Enfermeiro - Manhã | CAMILA EMANUELE SILVA BRITO | 01750374991 |
| Enfermeiro - Manhã | CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 01750378055 |
| Enfermeiro - Manhã | CAROLINA DE ANDRADE SOUSA | 01750377497 |
| Enfermeiro - Manhã | CAROLINE DE ALENCAR ALVES | 01750383548 |
| Enfermeiro - Manhã | CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI | 01750386201 |
| Enfermeiro - Manhã | CINTIA DE FATIMA LACERDA BAIL | 01750382301 |
| Enfermeiro - Manhã | CLÁUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA | 01750378926 |
| Enfermeiro - Manhã | CRISTIANE CARVALHO VIDAL | 01750381610 |
| Enfermeiro - Manhã | CRISTINA DE FÁTIMA RAGANHAM MUCHAKI | 01750385048 |
| Enfermeiro - Manhã | CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA | 01750383020 |
| Enfermeiro - Manhã | DAIANE CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA | 01750382255 |
| Enfermeiro - Manhã | DAIANE ESTFANI MARTINS RAMOS DE SOUZA | 01750385737 |
| Enfermeiro - Manhã | DAIANE FRANCISCO CLEMENTE | 01750385502 |
| Enfermeiro - Manhã | DAIANE SANSIGOLO GRUN | 01750385347 |
| Enfermeiro - Manhã | DANIELA APARECIDA BOÇON DE LIMA | 01750384710 |
| Enfermeiro - Manhã | DANIELA SANTOS SOUZA FEDNE | 01750375805 |
| Enfermeiro - Manhã | DANIELE DE NAZARE BORGES DE ASSIS | 01750376387 |
| Enfermeiro - Manhã | DANIELI WOJCIECHOWSKI | 01750385271 |
| Enfermeiro - Manhã | DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA | 01750374902 |
| Enfermeiro - Manhã | DAYSE FERNANDA TOSSI DE OLIVEIRA DE SOUTO | 01750380524 |
| Enfermeiro - Manhã | DEBORA ALVES | 01750374781 |
| Enfermeiro - Manhã | DEBORAH WALTER TRAIN | 01750384406 |
| Enfermeiro - Manhã | DENER DE OLIVEIRA CAMARGO | 01750387104 |
| Enfermeiro - Manhã | DENISE DANIELY DANIEL STRAMBEK | 01750384301 |
| Enfermeiro - Manhã | DIEGO PAULINO | 01750377106 |
| Enfermeiro - Manhã | EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS | 01750385319 |
| Enfermeiro - Manhã | EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI | 01750375176 |
| Enfermeiro - Manhã | EDUARDO GUILHERME VIEIRA | 01750375324 |
| Enfermeiro - Manhã | EDUARDO MATEUS | 01750385238 |

| | | |
|---|---|---|
| Enfermeiro - Manhã | EDUARDO SIQUEIRA | 01750376750 |
| Enfermeiro - Manhã | ELAINE LUCIA DE OLIVEIRA GAIDA | 01750377587 |
| Enfermeiro - Manhã | ELAINE REGINA KOINSKI | 01750376464 |
| Enfermeiro - Manhã | ELENILTON DOMINGOS | 01750381661 |
| Enfermeiro - Manhã | ELIANE APARECIDA CARDOSO KOLLROSS | 01750387015 |
| Enfermeiro - Manhã | ELIANE GARCIA MENDES | 01750374831 |
| Enfermeiro - Manhã | ELIANE KUBIS DE SOUZA PILATO | 01750381330 |
| Enfermeiro - Manhã | ELISLAINE DE OLIVEIRA | 01750375526 |
| Enfermeiro - Manhã | ELIZABETH MARIA BARBOSA VAZ FERREIRA | 01750375644 |
| Enfermeiro - Manhã | ELIZANDRA DA SILVA BOTAO | 01750385558 |
| Enfermeiro - Manhã | ELIZANGELA APARECIDA BATISTA | 01750375659 |
| Enfermeiro - Manhã | ESTELLAMARIS BATISTA DE ARAUJO | 01750377661 |
| Enfermeiro - Manhã | ESTER MOREIRA DE LIMA | 01750384788 |
| Enfermeiro - Manhã | EVANDRO LIESSE MICKUS | 01750386452 |
| Enfermeiro - Manhã | EVANILDA FRANCISCO MOREIRA DA SILVEIRA | 01750385580 |
| Enfermeiro - Manhã | EVELIN DO CARMO | 01750377110 |
| Enfermeiro - Manhã | EVELYN GEOVANA NOGUEIRA | 01750377641 |
| Enfermeiro - Manhã | FABIANA NASCIMENTO DOS SANTOS TEIXEIRA | 01750381356 |
| Enfermeiro - Manhã | FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA | 01750375496 |
| Enfermeiro - Manhã | FABÍOLA MORAIS SOBRINHO | 01750385488 |
| Enfermeiro - Manhã | FABIULA ENDERLE | 01750386186 |
| Enfermeiro - Manhã | FERNANDA PADILHA SPHAIR | 01750384207 |
| Enfermeiro - Manhã | FERNANDA SCHUEDA | 01750381111 |
| Enfermeiro - Manhã | FERNANDA SILVA RIBEIRO | 01750378808 |
| Enfermeiro - Manhã | FERNANDA TIEMI HIROI TESSER | 01750378972 |
| Enfermeiro - Manhã | FLAVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA | 01750385300 |
| Enfermeiro - Manhã | FRANCIELE VINGLA MORAES | 01750378447 |
| Enfermeiro - Manhã | FRANCIELI BALDAN ALVES | 01750384477 |
| Enfermeiro - Manhã | FRANCINETE PEREIRA FURTADO | 01750376095 |
| Enfermeiro - Manhã | FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE | 01750377872 |
| Enfermeiro - Manhã | FRANSLEI AGUIAR FONTELES | 01750381864 |
| Enfermeiro - Manhã | GABRIELE MARQUES DA SILVA | 01750385482 |
| Enfermeiro - Manhã | GABRIELLE YASMIM GOMES | 01750382931 |
| Enfermeiro - Manhã | GILVAN DE SOUZALIMA | 01750383912 |
| Enfermeiro - Manhã | GIOVANA DALLA BENTO BETTEGA | 01750384482 |
| Enfermeiro - Manhã | GISELE GONCALVES RAMOS | 01750384451 |
| Enfermeiro - Manhã | GISELI RAMOS MOURA | 01750379095 |
| Enfermeiro - Manhã | GISLAINE DRANKA | 01750377247 |
| Enfermeiro - Manhã | GISLAINE MOREIRA PINTO | 01750382826 |
| Enfermeiro - Manhã | GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO | 01750374897 |
| Enfermeiro - Manhã | HELEN RIBEIRO CAMARGO | 01750380497 |
| Enfermeiro - Manhã | IANA CECILIA DE CASTRO OLIVEIRA | 01750382509 |
| Enfermeiro - Manhã | IRINEIA CUNHA DE SOUZA DOS SANTOS | 01750382618 |
| Enfermeiro - Manhã | IRON DA SILVA FREITAS | 01750377871 |
| Enfermeiro - Manhã | ISABELI DE KASSIA OPALINSKI DE LIMA | 01750386174 |
| Enfermeiro - Manhã | IZABELLA LUCIANA CASTELÃO | 01750380542 |
| Enfermeiro - Manhã | IZABELLE REBEKA UCHÔA MAFRA | 01750375343 |
| Enfermeiro - Manhã | JACQUELINE STEGUE DE OLIVEIRA ALBERGONI | 01750374860 |
| Enfermeiro - Manhã | JAILICE GOMES DOS SANTOS | 01750375053 |
| Enfermeiro - Manhã | JAYNNE SILVA OLIVEIRA | 01750383848 |
| Enfermeiro - Manhã | JEAN ANDERSON PAVOSKI | 01750380407 |
| Enfermeiro - Manhã | JENNIFFER SMITEK | 01750386131 |
| Enfermeiro - Manhã | JESSICA LOPES | 01750384171 |
| Enfermeiro - Manhã | JOELCIO IVAINSKI | 01750376060 |
| Enfermeiro - Manhã | JOYCE MERE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 01750377852 |
| Enfermeiro - Manhã | JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO | 01750380840 |
| Enfermeiro - Manhã | JULIANA CÂNDIDA DA ROCHA | 01750377653 |
| Enfermeiro - Manhã | JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI | 01750380254 |
| Enfermeiro - Manhã | JULIANE DA SILVA VIEIRA | 01750375403 |
| Enfermeiro - Manhã | JULIANE LUIZ CARLOS LOPES | 01750381209 |
| Enfermeiro - Manhã | JULIO MARQUES VITA | 01750376286 |
| Enfermeiro - Manhã | KAMILA FERNANDES DA SILVA | 01750385326 |
| Enfermeiro - Manhã | KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL | 01750382924 |
| Enfermeiro - Manhã | KARIN DANIELE DAS NEVES FERREIRA COELHO SANCHES | 01750380535 |
| Enfermeiro - Manhã | KELLY CRISTINA FERREIRA | 01750380751 |
| Enfermeiro - Manhã | KELY CRISTINA PEREIRA | 01750378901 |
| Enfermeiro - Manhã | KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL | 01750386968 |
| Enfermeiro - Manhã | KETHURI MARLA DE OLIVEIRA | 01750382783 |
| Enfermeiro - Manhã | LAINARA DIAS BALABAN | 01750386784 |
| Enfermeiro - Manhã | LARISSA BOAVENTURA | 01750386974 |
| Enfermeiro - Manhã | LARISSA LOUISE GASDA DA SILVA | 01750383130 |
| Enfermeiro - Manhã | LEONARDO PASTOR DOS SANTOS | 01750384887 |
| Enfermeiro - Manhã | LEONICE IOHANSON | 01750375466 |
| Enfermeiro - Manhã | LIDIA LENICE SENDERSKI | 01750383578 |
| Enfermeiro - Manhã | LIVIA GABRIELE PEDRO DE OLIVEIRA | 01750384194 |
| Enfermeiro - Manhã | LIZANA DE FATIMA LEITE | 01750384648 |
| Enfermeiro - Manhã | LOUISSE KAROLINE ADRIANO | 01750385823 |
| Enfermeiro - Manhã | LUANA ALBACH CORRÊA SCHEFFER | 01750381321 |
| Enfermeiro - Manhã | LUANA BEATRIZ MACHADO DE CAMARGO | 01750385975 |
| Enfermeiro - Manhã | LUANA MARIA DALLAGRANA | 01750382286 |
| Enfermeiro - Manhã | LUCAS CARVALHO SOARES | 01750385121 |
| Enfermeiro - Manhã | LUCAS LUVIZUTTI LIMA | 01750386488 |
| Enfermeiro - Manhã | LUCELIA REGINA CRUZ | 01750384673 |
| Enfermeiro - Manhã | LUCIANE DOS SANTOS EVANGELISTA | 01750386018 |
| Enfermeiro - Manhã | LUCILENE CUNHA | 01750383202 |
| Enfermeiro - Manhã | LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA | 01750382605 |
| Enfermeiro - Manhã | LUIZ ALBERTO MICHELINO | 01750375378 |
| Enfermeiro - Manhã | LUZIA SOUZA EVANGELISTA PULCINI | 01750382793 |
| Enfermeiro - Manhã | LYARA ALINE DE SOUZA | 01750385933 |

| | | |
|---|---|---|
| Enfermeiro - Manhã | MAELLE EMANUELE RIBAS DE ALMEIDA | 01750378958 |
| Enfermeiro - Manhã | MAIARA APARECIDA DA CRUZ | 01750382011 |
| Enfermeiro - Manhã | MARCELINO AMANCIO COSTA | 01750385970 |
| Enfermeiro - Manhã | MARCIA MARIA DA ROCHA | 01750381368 |
| Enfermeiro - Manhã | MARCIO GLEY ALVES DE PAULA | 01750382203 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA CELIA FERREIRA GOMES | 01750386701 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA DA LUZ DE PAULA | 01750381977 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA ELENA CLAUDINO | 01750381354 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA ELIANE MEIRA | 01750380829 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA FERNANDA FAOT | 01750382121 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA FERNANDA TOLEDO SILVA | 01750383518 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA JOSELINA DE SOUZA MARQUES | 01750381128 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA JOSSIREIDE LIMA BELEM | 01750385576 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA ZILDA DOS SANTOS BATISTA | 01750383474 |
| Enfermeiro - Manhã | MARIANE APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES CHUEDA | 01750386485 |
| Enfermeiro - Manhã | MARINA APARECIDA PEREIRA | 01750386782 |
| Enfermeiro - Manhã | MARISTELA ELIAS PORTELLA | 01750380382 |
| Enfermeiro - Manhã | MARLI APARECIDA BARBOSA | 01750378655 |
| Enfermeiro - Manhã | MARTHA ELENA RIOFRIO GUEVARA DIAS | 01750387032 |
| Enfermeiro - Manhã | MATEUS SÉRIO DE PAULA | 01750378802 |
| Enfermeiro - Manhã | MATHEUS LIMA MARTINS | 01750375164 |
| Enfermeiro - Manhã | MAYARA JULI JUROSKI PANICHEK | 01750380523 |
| Enfermeiro - Manhã | MESSIAS DE OLIVEIRA BRITO | 01750383799 |
| Enfermeiro - Manhã | MICHELE JACOWSKI | 01750383288 |
| Enfermeiro - Manhã | MILENE SCHELBAUER | 01750385073 |
| Enfermeiro - Manhã | MIRIAN IVAZ DE SOUZA | 01750375637 |
| Enfermeiro - Manhã | MONIZE DE SOUZA ORTIZ | 01750386858 |
| Enfermeiro - Manhã | NAJARA MÔNICA DE MOURA | 01750380373 |
| Enfermeiro - Manhã | NEIRE TEREZINHA BUHRER | 01750377342 |
| Enfermeiro - Manhã | NICOLE LOHANA RIBEIRO DOS SANTOS | 01750377779 |
| Enfermeiro - Manhã | PATRÍCIA FERREIRA | 01750384836 |
| Enfermeiro - Manhã | PATRÍCIA LEITE RODRIGUES | 01750381528 |
| Enfermeiro - Manhã | PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ | 01750377277 |
| Enfermeiro - Manhã | PEDRO ISAIAS DA CRUZ | 01750384821 |
| Enfermeiro - Manhã | QUÉREM VITÓRIA COSTA | 01750377181 |
| Enfermeiro - Manhã | QUEZIA DE SOUSA PORTO | 01750380318 |
| Enfermeiro - Manhã | RAFAELA COMPRI DA CRUZ | 01750380425 |
| Enfermeiro - Manhã | RAISSA CAROLINE GONÇALVES DUQUE REGNIEL | 01750377511 |
| Enfermeiro - Manhã | REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA | 01750383335 |
| Enfermeiro - Manhã | REGINA TOSTI | 01750383538 |
| Enfermeiro - Manhã | REJIANE SILVA SOUZA | 01750380256 |
| Enfermeiro - Manhã | RENAN FELIPE MACIEL | 01750385428 |
| Enfermeiro - Manhã | RHAYANE GABRIELLE DOS SANTOS SIMAS | 01750381674 |
| Enfermeiro - Manhã | RICARDO ALBUQUERQUE GUSSI | 01750385206 |
| Enfermeiro - Manhã | ROBERTA CHELIN DIAS | 01750385156 |
| Enfermeiro - Manhã | ROBERTA MARTIELY DE OLIVEIRA | 01750380582 |
| Enfermeiro - Manhã | ROBERTO MIRANDA DA SILVA | 01750375623 |
| Enfermeiro - Manhã | ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA | 01750386868 |
| Enfermeiro - Manhã | RODRIGO DEDA KULKA | 01750381326 |
| Enfermeiro - Manhã | ROSANA CORDEIRO TONON | 01750376144 |
| Enfermeiro - Manhã | ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH | 01750385088 |
| Enfermeiro - Manhã | ROSEMARI COSTA CORREA | 01750385537 |
| Enfermeiro - Manhã | ROSEMARI PAROLIN DOS SANTOS | 01750386041 |
| Enfermeiro - Manhã | ROSIANE SALDANHA MACIEL | 01750383832 |
| Enfermeiro - Manhã | ROSILENE SOARES AGUIAR CURUCA | 01750384132 |
| Enfermeiro - Manhã | ROSIMARA DE FÁTIMA CRISPIM | 01750379159 |
| Enfermeiro - Manhã | ROZANA ASSOLARI MARCONI | 01750379948 |
| Enfermeiro - Manhã | ROZELIANE RUVINSKI | 01750376031 |
| Enfermeiro - Manhã | RUAN CRISTIAN ALVES LISBOA | 01750377575 |
| Enfermeiro - Manhã | RUANA CRISTINA DE LIMA SOUZA | 01750386741 |
| Enfermeiro - Manhã | RUTH DA SILVA PIMENTA | 01750385584 |
| Enfermeiro - Manhã | SABRINA DE LIMA MIRANDA | 01750381569 |
| Enfermeiro - Manhã | SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA | 01750378544 |
| Enfermeiro - Manhã | SANDY BEATRIZ VERBANEK | 01750383795 |
| Enfermeiro - Manhã | SANDY RIBEIRO PADILHA | 01750384509 |
| Enfermeiro - Manhã | SHARON TAÍS DE SOUZA MELO | 01750380695 |
| Enfermeiro - Manhã | SIMONE BOJANO | 01750377492 |
| Enfermeiro - Manhã | TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO | 01750382657 |
| Enfermeiro - Manhã | TALITA ZIOMEK PRESTES | 01750384444 |
| Enfermeiro - Manhã | TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS | 01750375617 |
| Enfermeiro - Manhã | TEREZINHA APARECIDA TABORDA | 01750377633 |
| Enfermeiro - Manhã | THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA | 01750378356 |
| Enfermeiro - Manhã | THAINNY MARA DE LIMA DO ROSÁRIO | 01750377294 |
| Enfermeiro - Manhã | THAIS DE LIMA DRANKA | 01750380731 |
| Enfermeiro - Manhã | THAIS PINTO RIBEIRO | 01750380838 |
| Enfermeiro - Manhã | THAÍS REGINA BASSANI | 01750375125 |
| Enfermeiro - Manhã | THALITA CRISTINE DOS SANTOS | 01750380618 |
| Enfermeiro - Manhã | THATIANA BIENTINEZI | 01750378794 |
| Enfermeiro - Manhã | VALDECI DE BRITO | 01750380533 |
| Enfermeiro - Manhã | VANDERLY FALCÃO FERREIRA | 01750375195 |
| Enfermeiro - Manhã | VANESSA LEONI CARDOSO CZERNIASKI | 01750386673 |
| Enfermeiro - Manhã | WANESSA APARECIDA DA COSTA | 01750380806 |
| Enfermeiro - Manhã | WASHINGTON LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS | 01750386995 |
| Enfermeiro - Manhã | WILENE DE SA PEREIRA | 01750386605 |
| Enfermeiro - Manhã | WILLIAN DA SILVA WOLFF | 01750375601 |
| Farmacêutico - Manhã | ACHREF SLEMA | 01750386421 |
| Farmacêutico - Manhã | ANA BEATRIZ DE ARAÚJO EGOAVIL | 01750385721 |
| Farmacêutico - Manhã | ANA CLÁUDIA LOPES | 01750377628 |
| Farmacêutico - Manhã | ANA CRISTIANE BOIKO PEREIRA | 01750383842 |

| | | |
|---|---|---|
| Farmacêutico - Manhã | ANA LIA PIONTKIEVITZ MACHADO DE LIMA | 01750380409 |
| Farmacêutico - Manhã | ANA MARIA NEPOMUCENO | 01750385260 |
| Farmacêutico - Manhã | ANA MARIA SULZBACH HUPPES | 01750385204 |
| Farmacêutico - Manhã | ANARAN APARECIDA PIANOVSKI | 01750375295 |
| Farmacêutico - Manhã | ANDREIA DA SILVA MEIRA BRUNETTI | 01750384337 |
| Farmacêutico - Manhã | ANGÉLICA RUFINO DA SILVA VIEIRA CAMARATE | 01750384430 |
| Farmacêutico - Manhã | BÁRBARA DAYANA DE ASSIS | 01750374978 |
| Farmacêutico - Manhã | BEATRIZ DA LUZ DE LIMA | 01750382555 |
| Farmacêutico - Manhã | BRUNA SOKOSKI COROLLO | 01750385954 |
| Farmacêutico - Manhã | DAIENE CRISTINE PORCEL KAIS | 01750384144 |
| Farmacêutico - Manhã | DENISE MARQUES DA COSTA DE SOUZA | 01750382806 |
| Farmacêutico - Manhã | DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS | 01750377840 |
| Farmacêutico - Manhã | DIEGO FERNANDO BUENO DOS REIS | 01750382642 |
| Farmacêutico - Manhã | ELISMARI KATIALINE OLBERTZ DOMANOVSKI | 01750374758 |
| Farmacêutico - Manhã | ELITON ACELINO RIBAS PINTO | 01750385501 |
| Farmacêutico - Manhã | EVELYN PEREIRA SEOLA | 01750383603 |
| Farmacêutico - Manhã | FABIO JOSE BENDHACK MACHADO | 01750385572 |
| Farmacêutico - Manhã | FELIPE SPENA CAMARGO | 01750374718 |
| Farmacêutico - Manhã | FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | 01750386002 |
| Farmacêutico - Manhã | GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES | 01750378220 |
| Farmacêutico - Manhã | GILBERTO FIALHO SEGUNDO | 01750385708 |
| Farmacêutico - Manhã | GIULIANA MARCONI MARIO | 01750386851 |
| Farmacêutico - Manhã | GIULYA EDUARDA CAMARGO DA ROCHA | 01750375266 |
| Farmacêutico - Manhã | HAMILY BAPTISTA DE OLIVEIRA | 01750382731 |
| Farmacêutico - Manhã | IBERÊ PINHEIRO DO MONTE | 01750378748 |
| Farmacêutico - Manhã | IVANEZA DO ROCIO PINTO WENDRECOSKI | 01750375781 |
| Farmacêutico - Manhã | JAMILI INOCÊNCIA CANHA TABORDA | 01750378583 |
| Farmacêutico - Manhã | JANAINE AGOSTINHO RAMOS | 01750374724 |
| Farmacêutico - Manhã | JOZICLEIA APARECIDA DE ANDRADE CORDEIRO | 01750376285 |
| Farmacêutico - Manhã | JULIA CRISTINA KRUL | 01750381994 |
| Farmacêutico - Manhã | KAIO VINICIUS PAVILAKI FERREIRA | 01750385767 |
| Farmacêutico - Manhã | KALI TALITA HECKE DE ALMEIDA | 01750376757 |
| Farmacêutico - Manhã | KAMILA DOS PASSOS | 01750376911 |
| Farmacêutico - Manhã | LAKSHMI ANANDA HECKE DE ALMEIDA | 01750376773 |
| Farmacêutico - Manhã | LARISSA WELKER COSTA | 01750384870 |
| Farmacêutico - Manhã | LUCIANA SIQUEIRA FRANCA | 01750386883 |
| Farmacêutico - Manhã | MARIA EDUARDA SOUZA CARDOSO | 01750386246 |
| Farmacêutico - Manhã | MARIA JANAINE FALARZ TOKARSKI | 01750386570 |
| Farmacêutico - Manhã | MARIANE TEREZINHA SEZANOSKY KOULTUM | 01750387019 |
| Farmacêutico - Manhã | MAURO CEZAR GROCHEVISKI | 01750383581 |
| Farmacêutico - Manhã | MAYARA BATISTA TEIXEIRA | 01750384364 |
| Farmacêutico - Manhã | NAIELY BUHRER | 01750383644 |
| Farmacêutico - Manhã | ORLANDO DE PAULA SILVA | 01750385926 |
| Farmacêutico - Manhã | PATRICIA APARECIDA MULLER RABAK | 01750375354 |
| Farmacêutico - Manhã | PATRICK LEONARDO DOS SANTOS | 01750383839 |
| Farmacêutico - Manhã | PAULA LETYCIA QUEGE | 01750385587 |
| Farmacêutico - Manhã | ROSANA BATISTA MASSANEIRO | 01750385775 |
| Farmacêutico - Manhã | SILVIA DE SOUZA E SILVA | 01750376317 |
| Farmacêutico - Manhã | SINTIA NACALSKI | 01750386476 |
| Farmacêutico - Manhã | SOLANGE PEREIRA CORDEIRO | 01750382374 |
| Farmacêutico - Manhã | STELLA MELISSA SIU LÓ | 01750386537 |
| Farmacêutico - Manhã | TAINARA AGLAENE CARDOZO | 01750383208 |
| Farmacêutico - Manhã | VANESSA CAROLINE PIALA | 01750384665 |
| Farmacêutico - Manhã | WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR | 01750385489 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ALINE BIROLLI GONÇALVES | 01750384547 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ALINE DE MOURA BUENO | 01750380044 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ALINE FERRARI SMANIOTO BICALHO | 01750386043 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ALINE FRANCIELI DE MATTOS | 01750379619 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ALINE GABRIELE PEREIRA SILVA | 01750378942 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ALINE MARTINES ATANAZIO | 01750386992 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ALINE SCHUSTER PAES | 01750385843 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ALLAN GUIMARÃES | 01750379648 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | AMANDA APARECIDA DOS SANTOS | 01750381800 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | AMANDA CRISTINA NEVES DOS SANTOS | 01750377332 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | AMANDA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO | 01750383576 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | AMANDA DA SILVA BATISTA | 01750380563 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES | 01750386990 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANA CAROLINE HALUCH DO VALE | 01750381259 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANA JÚLIA DE ANDRADE | 01750384709 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANA PAULA ARANTES SILVA | 01750383273 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANA PAULA KRETT NASCIMENTO FERREIRA | 01750381907 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANDRE EDUARDO FALCOSKI DOLINY | 01750385543 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANDRESSA ELLEN GERZEWSKI | 01750382863 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANDRESSA LOIZE TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 01750386152 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANGELA RODRIGUES EUGÊNIO FEITOSA | 01750386054 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANNA LUIZA SCHERER LINO | 01750380326 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANTÔNIO DIEGO GOMES DE OLIVEIRA | 01750386572 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BERNARDO VINICUS COSTA ARAÚJO | 01750380952 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BIANCA ALVES DE LIMA | 01750381833 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BIANCA BARROS SANTOS DE SOUZA | 01750385100 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BIANCA GREGÓRIO | 01750386316 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BRENDA KARINE DE MOURA TRAVASSOS | 01750382343 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BRUNA EDUARDA HAÇUL | 01750378659 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BRUNA GODOI DOS SANTOS OLIVEIRA | 01750376950 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BRUNA XAYANE GREBOSZ | 01750386108 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | CARINE ALVES PORCIUNCULA | 01750386545 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | CARMEM TATIANE NOGUEIRA | 01750386305 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | CAROLINE FANTINEL | 01750383813 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | CLAUDIA FRANCINE BERNARDINO DIAS RODRIGUES | 01750380331 |

| | | |
|---|---|---|
| Fisioterapeuta I - Tarde | CLAUDINE JANDIRA DA SILVA | 01750375392 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | DAIANE MIGLIOLI | 01750383658 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | DAIARA MIGLIOLI | 01750375828 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | DANIELE APARECIDA GIOLLO | 01750376580 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | DANIELE STORRER | 01750380046 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | DÉBORA PABLINE DA SILVA OLIVEIRA | 01750385798 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA | 01750380971 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | EDUARDO AFONSO BARROS VIEIRA | 01750384314 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ELIS JOSIANE DOS SANTOS | 01750375217 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO | 01750378385 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ELKY APARECIDA GUIMARAES DA CRUZ | 01750378326 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | EMANUELLE ORTILIANO CASA RUTH | 01750383740 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ERICA BASTOS SALESBRAM | 01750375686 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ERIKA MESSIAS CAMARGO | 01750381997 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS | 01750386847 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | EVELYN CARRARO | 01750376213 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | FABIANA KARLA DE DEUS FLORENTINO | 01750385934 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | FERNANDA SIMÕES LUCAINO | 01750375584 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | FLÁVIA MIKA JEZ | 01750374824 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | FRANÇOA JOSÉ BOLSON | 01750379786 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GABRIEL AUGUSTO ELESBAO BERNARDES SBARDELOTTO | 01750383263 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GABRIELA HERMAN | 01750386755 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GABRIELA ZULIAN GUÉBER | 01750381537 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GABRIELE SELHORST | 01750385346 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GABRIELLE VIZINTIN SABATKE | 01750381722 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GEORGIA TREML | 01750386430 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA | 01750377139 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GESSICA NAIR FARIAS ELEUTERIO DOS SANTOS | 01750381220 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GIOVANI BARBOSA | 01750378282 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GIULIA LETÍCIA ALENCAR DA SILVA | 01750381918 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO | 01750385594 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | HANIELLY JAQUELINE LAZARA FERREIRA ORTIZ | 01750376600 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | HEITOR VALGUEIRO DE MEDEIROS | 01750379275 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | HELENA QUEIROZ MORAIS | 01750376993 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | INAÊ CLAUDINO BOCHOSKI | 01750381355 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | INGRED ATAINE PINTO | 01750375549 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ISABELA DA SILVA LEONARDO | 01750386290 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ISABELA MANEIRA SANTOS | 01750383803 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ISABELLE OSORIO TOMAZ FERMINO | 01750384236 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JANETE KAISER VIEIRA | 01750374948 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JAQUELINE DREVINIOK | 01750376954 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JAQUELINE MATAUCH DZULINSKI | 01750383476 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JENIFER DA SILVA | 01750382048 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JÉSSICA DOS SANTOS SILVA | 01750382252 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JÉSSICA FERNANDES COURAS | 01750385436 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JESSICA MAYER PADILHA | 01750381619 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JHONNATAM LINCOLN BERNARDI | 01750382100 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JOÃO RAMOS NETO | 01750380227 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JOE DA SILVA MARTINS | 01750381602 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO | 01750385181 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JONATHAN MELO DE SOUZA | 01750375207 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JULIA NICOLLE GAI QUIRINO | 01750386481 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JULIANA DE OLIVEIRA | 01750376509 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JULYANA PASSAGLIA DA SILVA FERREIRA | 01750376666 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JUSSARA FLORENCIA DE BORBA BERTUOL | 01750379988 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | KARINE APARECIDA LINZMEYER | 01750380593 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | KATIA HIROMI SHIGEKAWA | 01750383605 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | KATRINE DA LUZ WOSNIACKI PEREIRA | 01750378071 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | KAUE FELLIPE MATOS DA VEIGA | 01750383557 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | KELLY APARECIDA SURECK KAIS | 01750375168 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LARISSA ALBUNIO MATIOSKI | 01750380548 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LARISSA DAMASCENO APPEL TESTA | 01750380682 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LEONARDO PIRES DE SOUZA | 01750379446 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LETÍCIA CAROLINE APARECIDA DA SILVA | 01750385499 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LETÍCIA DECZUK MILAK | 01750386993 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LETICIA ISABELE SIEKLICKI MACHADO | 01750385508 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LIDYANE RIBAS MARTINS | 01750383782 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LILIAN GOMES DE SOUZA | 01750378142 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LILIAN GUSSO | 01750384776 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LUANA RODRIGUES CARRARO | 01750377626 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LUCAS PINHEIRO DA SILVA | 01750380148 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LUCELIA CATANI | 01750381886 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LUCIANE DA ROSA WOZHIAK | 01750379603 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LUIS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA | 01750375115 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LUIS FELIPE MORO MENDES | 01750383792 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MAGNUM ALVES IZIDORO | 01750380273 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MANUELA LAHORGUE BARTH | 01750385710 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARCELINO NUNES DE SOUZA | 01750383481 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARCIA DA SILVEIRA BARBOSA | 01750381215 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARIA FERNANDA | 01750380000 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARIA GISELE CLAUDINO BISCARRA | 01750380396 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARIA ISABELLE MELO DE OLIVEIRA | 01750384142 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO | 01750374882 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARIANA DOS SANTOS | 01750381792 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARIANA SURKAMP | 01750384436 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARÍLIA REJANE AMORIM DE JESUS | 01750382559 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARILZA ROSALINA DOS SANTOS | 01750384084 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MATHEUS FELIPE SILVA PEREIRA | 01750381377 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MAYARA DA ROCHA | 01750379923 |

| | | |
|---|---|---|
| Fisioterapeuta I - Tarde | MELISSA AMORIM DOS SANTOS | 01750381170 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MICHELE LUDOVICA KARAS | 01750375480 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MONIQUE CRISTINA WRUBLEWSKI | 01750386680 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MYLENA BATISTA DE OLIVEIRA | 01750386220 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MYLENA DA SILVA BALBINO | 01750379086 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE | 01750377777 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | NATHALY JUNG CAMARGO DOS SANTOS | 01750384277 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | NAYRA CAROLINE SANTOS DE LIMA | 01750376224 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | PALLOMA NATHALIA PIRES DOS SANTOS | 01750384543 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | PÂMELA RODRIGUES LEMES | 01750381172 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | PÂMELLA RAYANE COSTA RAITZ | 01750386551 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | PAULA LUISA GEREMIA | 01750383374 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | PHALOMA APARECIDA PEREIRA BARBOSA BONFIM | 01750385125 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | RAFAEL EDUARDO MACHADO | 01750385879 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | RAISSA VITORIA RADULSKI | 01750384589 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | RAQUEL SIFRA SOUZA GOMES | 01750386475 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ROBERTA CASTRO LOPES | 01750376957 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ROSELI CRUZ DO NASCIMENTO | 01750378820 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | RUTE MUNIZ DE BORBA | 01750386634 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SAMANTA DALLA BENTO BETTEGA | 01750383302 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG | 01750379522 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SANDY DHARA FAGUNDES | 01750381083 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SÁRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 01750376339 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SELDA BURDELLA BONFIM | 01750381733 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SHELAMI JOSE DOS SANTOS | 01750384322 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SIMONE TEREZINHA KOSIBA | 01750381539 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SUZAMARA SENE | 01750383446 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | TAIRINI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA | 01750385103 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | THAINÁ APARECIDA SANTOS MACIEL | 01750385976 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | THAYNARA AFONSO DOMINGUES | 01750379540 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | THEOFRANCIS ASSUMÇÃO | 01750384133 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | VANESSA MALAGRABA SILVEIRA | 01750380445 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | VANESSA MENDES DE LIMA | 01750386881 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | VITORIA EDUARDA DOS SANTOS | 01750385597 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | VIVIANE SOBANIA DE OLIVEIRA | 01750374787 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | WALDNA CASSIANO DE BARROS | 01750378112 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | WELLINGTON GONÇALVES COELHO | 01750380297 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA | 01750376796 |
| Fisioterapeuta I - Tarde | WILLIAN MATHEUS FAGUNDES MARTINS | 01750386223 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | ALEXANDRE BRAGA | 01750374745 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | ANA GABRIELLA CRUZ MORO | 01750382913 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | BEATRIS DA ROCHA BATISTA | 01750387051 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | CARLA MAFFEI | 01750383628 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | CLAUDINEIA DE OLIVEIRA | 01750382257 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | DAIANA VANDRES RIBEIRO LAVADO | 01750380587 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | ELENI PEREIRA WIINSCH | 01750383138 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | GABRIELLY MARIA DE ANDRADE | 01750374727 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | JOICE CARDOSO DA SILVA | 01750381882 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | LAURA TANTOS | 01750386632 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | LISANDRA DE CÁSSIA PICUSSA DE ANDRADE | 01750385675 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | MARIANA CAMPARIM | 01750387102 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | MARTA ALMEIDA DA SILVEIRA | 01750378177 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | ROSANGELA CECILIA SEABRA PEREIRA | 01750380032 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | ROSANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA | 01750381189 |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | SIDMARA COX LEMOS | 01750386163 |
| Médico ESF - Tarde | ABEL PEREIRA KAHWAGE | 01750384935 |
| Médico ESF - Tarde | ADRIAN GUSTAVO KALÇOVISKI GOMES | 01750381862 |
| Médico ESF - Tarde | ADRIELE CAROLINE GROSBELLI | 01750383354 |
| Médico ESF - Tarde | AFONSO PANDOLFI COSTA | 01750385703 |
| Médico ESF - Tarde | AIKO IWAMOTO | 01750386030 |
| Médico ESF - Tarde | ALANIS CAROLINA GUIMARÃES | 01750375734 |
| Médico ESF - Tarde | ALBERTO LUIZ CARLOTTO | 01750384389 |
| Médico ESF - Tarde | ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA | 01750385898 |
| Médico ESF - Tarde | ALEXANDRE SIMÕES MAIATO | 01750386266 |
| Médico ESF - Tarde | ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES | 01750386138 |
| Médico ESF - Tarde | ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA | 01750383434 |
| Médico ESF - Tarde | ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI | 01750379834 |
| Médico ESF - Tarde | ALINE NOGUEIRA DA SILVA | 01750386595 |
| Médico ESF - Tarde | ALINE SLONIKARZ FERREIRA | 01750382851 |
| Médico ESF - Tarde | ALLAN LOPES TESTA | 01750380692 |
| Médico ESF - Tarde | AMANDA ELISA DA CRUZ | 01750386604 |
| Médico ESF - Tarde | AMANDA FERREIRA RÊGO | 01750375312 |
| Médico ESF - Tarde | AMANDA LARA DE SOUZA | 01750385957 |
| Médico ESF - Tarde | ANA ALICE SEBBEN | 01750378196 |
| Médico ESF - Tarde | ANA BEATRIZ SCHMIDT | 01750381939 |
| Médico ESF - Tarde | ANA CAROLINA LOPES FEDERIGE | 01750381428 |
| Médico ESF - Tarde | ANA GABRIELA DA SILVA FARIAS | 01750386400 |
| Médico ESF - Tarde | ANA MARIA MACHADO DE ANDRADE | 01750384117 |
| Médico ESF - Tarde | ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA | 01750385727 |
| Médico ESF - Tarde | ANDRE LUIZ MARTINS ANSELMO | 01750380666 |
| Médico ESF - Tarde | ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS | 01750382876 |
| Médico ESF - Tarde | ANGELO CESAR CRISIGIOVANNI | 01750381535 |
| Médico ESF - Tarde | ANITA BRESSAN | 01750386732 |
| Médico ESF - Tarde | ANTONIO JORGE DOS SANTOS JUNIOR | 01750386074 |
| Médico ESF - Tarde | ANTONIO NUNES MONTEIRO NETO | 01750383199 |
| Médico ESF - Tarde | ARIS BATISTA SUAREZ | 01750386159 |
| Médico ESF - Tarde | ARTHUR FELISBERTO SCHLINDWEIN | 01750374928 |
| Médico ESF - Tarde | AUGUSTO DOS SANTOS GOMES | 01750374918 |
| Médico ESF - Tarde | BARBARA PIETZAK FERREIRA DA SILVA | 01750380790 |

| | | |
|---|---|---|
| Médico ESF - Tarde | BÁRBARA STEFANY ALBERGONI | 01750386123 |
| Médico ESF - Tarde | BEATRIZ RAMOS DE GODOY | 01750381007 |
| Médico ESF - Tarde | BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO | 01750382682 |
| Médico ESF - Tarde | BLENO BEZERRA SILVA | 01750381336 |
| Médico ESF - Tarde | BRENO NARCISO OLIVEIRA | 01750384859 |
| Médico ESF - Tarde | BRUNA RAFAELA DE ARAÚJO SANTOS | 01750381972 |
| Médico ESF - Tarde | CARLA ELOISA KULIK | 01750386260 |
| Médico ESF - Tarde | CARLOS AUGUSTO SPINA STUGINSKI | 01750379319 |
| Médico ESF - Tarde | CARLOS DONALD ANEZ BALCAZAR | 01750376418 |
| Médico ESF - Tarde | CARLOS FERNANDO ZORZI FILHO | 01750385507 |
| Médico ESF - Tarde | CARLOS GUILHERME POKES | 01750383604 |
| Médico ESF - Tarde | CAROLINA BOSSEI | 01750378190 |
| Médico ESF - Tarde | CAROLINA DIAS DE FARIA | 01750386774 |
| Médico ESF - Tarde | CAROLINA YURI YAMAÇAKE | 01750380986 |
| Médico ESF - Tarde | CAROLLINE KONZEN KLEIN | 01750386528 |
| Médico ESF - Tarde | CLÁUDIA MONIC SILVA DE LIMA | 01750386308 |
| Médico ESF - Tarde | CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHA DE SOUZA | 01750382942 |
| Médico ESF - Tarde | CLEISON FERREIRA DA SILVA | 01750386706 |
| Médico ESF - Tarde | DANILO TANAJURA DE MELO | 01750386918 |
| Médico ESF - Tarde | DAVI PACZKOSKI BAITALA | 01750384755 |
| Médico ESF - Tarde | DAVID RAMOS DA SILVA | 01750375095 |
| Médico ESF - Tarde | DIEGO RIBEIRO DA SILVA | 01750381329 |
| Médico ESF - Tarde | DOUGLAS HOREVITCH PITZ | 01750383547 |
| Médico ESF - Tarde | EDUARDO COPI KIMURA | 01750382592 |
| Médico ESF - Tarde | EDUARDO SAROTE | 01750384953 |
| Médico ESF - Tarde | ELIZABETH NICOLE PIVATO FUCHS | 01750380300 |
| Médico ESF - Tarde | EMANUELI TAINE SCHADECK | 01750378296 |
| Médico ESF - Tarde | EMILY DE SOUZA TORQUATO | 01750377866 |
| Médico ESF - Tarde | ÉRICA BEVILAQUA | 01750386059 |
| Médico ESF - Tarde | EVANDRO CARLOS DALAROSA | 01750386542 |
| Médico ESF - Tarde | EVELYN LABES RIBAS | 01750383375 |
| Médico ESF - Tarde | FELIPE EDUARDO FERNANDES | 01750375071 |
| Médico ESF - Tarde | FERNANDA REBECA BEDIM GODOY | 01750378482 |
| Médico ESF - Tarde | FERNANDO JOSÉ MARTINS | 01750384734 |
| Médico ESF - Tarde | FLAVIA PECINE PAYAN | 01750382576 |
| Médico ESF - Tarde | FLAVIO ISSAMU KOIKE | 01750385965 |
| Médico ESF - Tarde | FREDERICO PAUZER MIGLIORINI | 01750385876 |
| Médico ESF - Tarde | GABRIEL COUTO CORREA | 01750378708 |
| Médico ESF - Tarde | GABRIEL DE ANGELIS BASTOS PEREIRA | 01750378921 |
| Médico ESF - Tarde | GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER | 01750382378 |
| Médico ESF - Tarde | GABRIEL JÚNIOR RIBEIRO DE CAMPOS | 01750383607 |
| Médico ESF - Tarde | GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS | 01750384609 |
| Médico ESF - Tarde | GABRIELA FERREIRA FRIZON | 01750385856 |
| Médico ESF - Tarde | GABRIELLA FEILSTRECKER BALANI | 01750385560 |
| Médico ESF - Tarde | GABRIELLE CARLIM DOS SANTOS | 01750386470 |
| Médico ESF - Tarde | GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ | 01750377374 |
| Médico ESF - Tarde | GIOVANA KELLEN SOUZA MALDONADO | 01750385944 |
| Médico ESF - Tarde | GIOVANNA PAES DOMINGUES | 01750386044 |
| Médico ESF - Tarde | GIOVANNA STIER | 01750383350 |
| Médico ESF - Tarde | GLENDA MARINA RIBEIRO DE LIMA | 01750383828 |
| Médico ESF - Tarde | GONCALO SITA DA SILVA | 01750385688 |
| Médico ESF - Tarde | GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS | 01750377780 |
| Médico ESF - Tarde | GUILHERME JINBO BORGES | 01750384874 |
| Médico ESF - Tarde | GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS | 01750382284 |
| Médico ESF - Tarde | GUSTAVO BUENO VALENTE | 01750377114 |
| Médico ESF - Tarde | GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS | 01750384373 |
| Médico ESF - Tarde | HARIADNE DE SOUZA VIÇOTO | 01750386136 |
| Médico ESF - Tarde | HELEN MYLLENA SOARES DOS SANTOS ARAUJO CURCINO | 01750382651 |
| Médico ESF - Tarde | HELLEN KATHERINE DOMANOVSKI ANZOLA | 01750380008 |
| Médico ESF - Tarde | HELOÍSA HELENA SOBOTA BONVIN | 01750380375 |
| Médico ESF - Tarde | HELOISA KURESKI | 01750381643 |
| Médico ESF - Tarde | HENRIQUE NATAN COSTA SOUSA | 01750383226 |
| Médico ESF - Tarde | IGOR SAPORITI ANSELMO | 01750385044 |
| Médico ESF - Tarde | INGRID JANZEN | 01750381460 |
| Médico ESF - Tarde | ISABEL HUBIE BUSATO | 01750377673 |
| Médico ESF - Tarde | ISABELLA BASILE RASCASSI | 01750380529 |
| Médico ESF - Tarde | ISADORA MACCHI PROKOP | 01750386911 |
| Médico ESF - Tarde | IZABELLA LIMA DE ALMEIDA | 01750383447 |
| Médico ESF - Tarde | JENNIFFER TAYNA ORZECHOWSKI FURTADO | 01750375762 |
| Médico ESF - Tarde | JESSICA BATISTA MANGUEIRA | 01750386749 |
| Médico ESF - Tarde | JOANA DE ANGELIS PONTE E SILVA | 01750380379 |
| Médico ESF - Tarde | JOÃO CESAR SALGADO DOS SANTOS | 01750376333 |
| Médico ESF - Tarde | JOÃO GONÇALVES SIMÕES FILHO | 01750384129 |
| Médico ESF - Tarde | JOÃO MATHEUS ROGENSKI ROMEIKE | 01750385532 |
| Médico ESF - Tarde | JOÃO PAULO ALMEIDA MACHADO | 01750374972 |
| Médico ESF - Tarde | JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCÂNTARA | 01750375202 |
| Médico ESF - Tarde | JOÃO VICTOR CAPELINI FRISSO | 01750382384 |
| Médico ESF - Tarde | JOSIMAR RIBEIRO FERNANDES DA SILVA | 01750379621 |
| Médico ESF - Tarde | JULIA ARAGAO PRADO | 01750386055 |
| Médico ESF - Tarde | JULIANA DOS SANTOS MARQUES | 01750383290 |
| Médico ESF - Tarde | KAMILA QUEIROZ BARBOZA | 01750380625 |
| Médico ESF - Tarde | KAROLINE SHANDALL FREITAS | 01750382216 |
| Médico ESF - Tarde | KEILA KRISTINA KUSDRA | 01750382609 |
| Médico ESF - Tarde | KELLY KARINE SALES ZEM | 01750382725 |
| Médico ESF - Tarde | KEVIN ANDREY MAGALHÃES FERREIRA | 01750385820 |
| Médico ESF - Tarde | KIMBERLY DUTRA RODRIGUES | 01750375016 |
| Médico ESF - Tarde | LAILA ZOLIN TOMINAGA | 01750375701 |
| Médico ESF - Tarde | LARYSSA PEREIRA DE JESUS | 01750382832 |
| Médico ESF - Tarde | LEANDRO DE JESUS QUADROS | 01750385702 |

| | | |
|---|---|---|
| Médico ESF - Tarde | LEONARDO AUGUSTO DROHOMERESCHI | 01750379556 |
| Médico ESF - Tarde | LEONARDO FERNANDES BILEK | 01750382521 |
| Médico ESF - Tarde | LEONARDO GAUGINSKI MARCHETTI | 01750383602 |
| Médico ESF - Tarde | LEONARDO JOSÉ KUHN | 01750380163 |
| Médico ESF - Tarde | LETÍCIA DE CÁSSIA GOES FERREIRA LOBO | 01750382635 |
| Médico ESF - Tarde | LETICIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO | 01750374889 |
| Médico ESF - Tarde | LETICIA GABRIELA NESTOR FERREIRA LUZ | 01750387107 |
| Médico ESF - Tarde | LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA | 01750375309 |
| Médico ESF - Tarde | LETÍCIA PANTALEÃO MEIRA ALVES | 01750386751 |
| Médico ESF - Tarde | LIDIANA RÉGIA COSTA VIEIRA CAETANO | 01750382664 |
| Médico ESF - Tarde | LÍVIA ANGÉLICA GRUNEKE CESAR | 01750383918 |
| Médico ESF - Tarde | LIZIANE ROLIM DANTAS | 01750380816 |
| Médico ESF - Tarde | LOHANE CAMILA DE ANDRADE BASSEGIO | 01750383443 |
| Médico ESF - Tarde | LORRANI LOPES DUFFECK | 01750385637 |
| Médico ESF - Tarde | LUANA CASILHO MOREIRA | 01750385624 |
| Médico ESF - Tarde | LUANA DA ROCHA CELLI | 01750384877 |
| Médico ESF - Tarde | LUCAS BORGES VAZ | 01750383837 |
| Médico ESF - Tarde | LUCAS CARNEIRO DOS SANTOS | 01750381183 |
| Médico ESF - Tarde | LUCAS FURQUIM LOPES | 01750383154 |
| Médico ESF - Tarde | LUCAS MATHEUS LEAL CHAGAS | 01750385372 |
| Médico ESF - Tarde | LUCAS PIERRI CARDOSO | 01750386005 |
| Médico ESF - Tarde | LUCELIO HENNING JUNIOR | 01750386023 |
| Médico ESF - Tarde | LUIZ GUILHERME GONÇALVES DE ALMEIDA TORRES | 01750382070 |
| Médico ESF - Tarde | MACIEL INÁCIO PEREIRA | 01750379341 |
| Médico ESF - Tarde | MADSON ANSILAGO PEREIRA | 01750380865 |
| Médico ESF - Tarde | MAGALI TAVARES BARATA CAMILLO | 01750386900 |
| Médico ESF - Tarde | MANOEL DE FRANÇA OLIVEIRA | 01750385324 |
| Médico ESF - Tarde | MARCELO EDUARDO SANCHES | 01750386349 |
| Médico ESF - Tarde | MARCELO RENATO VIEIRA | 01750383397 |
| Médico ESF - Tarde | MARCO ANTONIO SELLMER CHAGAS | 01750380534 |
| Médico ESF - Tarde | MARCONDES CAVALCANTE DE SOUSA | 01750383024 |
| Médico ESF - Tarde | MARCOS ADRIAN ORDONEZ | 01750387000 |
| Médico ESF - Tarde | MARCOS DE ALMEIDA SANTOS JÚNIOR | 01750381359 |
| Médico ESF - Tarde | MARCOS LOPES HERCULANO DA COSTA | 01750381837 |
| Médico ESF - Tarde | MARIA ANGÉLICA JUNGLES MALIKOSKI | 01750377321 |
| Médico ESF - Tarde | MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY | 01750386471 |
| Médico ESF - Tarde | MARIA DE JESUS DE LA CRUZ LOPEZ | 01750381300 |
| Médico ESF - Tarde | MARIA DE LOS ANGELES GARCIA DUENAS | 01750385057 |
| Médico ESF - Tarde | MARIA EDUARDA MOCELIN CRIMINÁCIO | 01750381711 |
| Médico ESF - Tarde | MARIA FERNANDA BRANDÃO | 01750379721 |
| Médico ESF - Tarde | MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA | 01750386667 |
| Médico ESF - Tarde | MARIA HELENA ALVES | 01750386265 |
| Médico ESF - Tarde | MARINA GOMES ALDENUCCI | 01750385467 |
| Médico ESF - Tarde | MARINA LUMI HIGA | 01750381311 |
| Médico ESF - Tarde | MATHEUS DIAS DA SILVA | 01750385641 |
| Médico ESF - Tarde | MATHEUS EDUARDO SCHUSTER GOMES | 01750380861 |
| Médico ESF - Tarde | MATHEUS PESSINI SOUSA | 01750375088 |
| Médico ESF - Tarde | MAYRON GABRIEL DOS SANTOS SILVA | 01750383261 |
| Médico ESF - Tarde | MERABE STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA | 01750382186 |
| Médico ESF - Tarde | MICAELLA WERMELINGER TELLES DE MENEZES | 01750375068 |
| Médico ESF - Tarde | MICHELE LUISA PETRIW | 01750375975 |
| Médico ESF - Tarde | MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO | 01750376025 |
| Médico ESF - Tarde | NATÂMY NAKANO | 01750383970 |
| Médico ESF - Tarde | NATHALIA CAVALCANTE REFFATTI | 01750375627 |
| Médico ESF - Tarde | NATHALYA CAMILA CRUZ GUERRA CORREA | 01750375339 |
| Médico ESF - Tarde | NELSON RODRIGUES DA SILVA | 01750375024 |
| Médico ESF - Tarde | NICOLE JANSEN RABELLO | 01750374907 |
| Médico ESF - Tarde | NILTON FLAVIO CONTIERI | 01750382812 |
| Médico ESF - Tarde | NORKA NISHIHARA TELLERIA | 01750376052 |
| Médico ESF - Tarde | PÂMELA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA | 01750376041 |
| Médico ESF - Tarde | PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO | 01750379644 |
| Médico ESF - Tarde | PATRICIA DOS SANTOS NEVES DA ROSA | 01750385922 |
| Médico ESF - Tarde | PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA | 01750381143 |
| Médico ESF - Tarde | PEDRO JESUS GUERRAS SANTANA | 01750383323 |
| Médico ESF - Tarde | PHILIPPE LUKUME WA TSHIAMNGA | 01750383216 |
| Médico ESF - Tarde | QUEZIA SANTELI DE MACEDO | 01750376890 |
| Médico ESF - Tarde | RAFAEL VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 01750377584 |
| Médico ESF - Tarde | RAFAELA SCHIESSL | 01750374962 |
| Médico ESF - Tarde | RAQUEL SATOMI SANO | 01750385894 |
| Médico ESF - Tarde | RENAN HAYMOUR REIS | 01750381490 |
| Médico ESF - Tarde | RENATA LUIZ DA SILVA | 01750380733 |
| Médico ESF - Tarde | RENNAN ADRIÃO FERREIRA PACHECO | 01750386986 |
| Médico ESF - Tarde | RHAUANA MUNHOZ BERTÃO | 01750386502 |
| Médico ESF - Tarde | RICARDO AUGUSTO LONGO ZEGLIN | 01750381272 |
| Médico ESF - Tarde | RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE | 01750374968 |
| Médico ESF - Tarde | ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA | 01750380677 |
| Médico ESF - Tarde | ROBERTO CAETANO DE ARAUJO | 01750382671 |
| Médico ESF - Tarde | ROBERTO GARAGUSO | 01750383257 |
| Médico ESF - Tarde | ROMULLO FULGENCIO LEITE LIMA | 01750383143 |
| Médico ESF - Tarde | ROSA TARCILA ESTACIO SURCO | 01750386614 |
| Médico ESF - Tarde | ROSANA LOPES PIRES | 01750382814 |
| Médico ESF - Tarde | SÂMERA HENDGES HEIDEMANN | 01750375181 |
| Médico ESF - Tarde | SANDRO SCOLARI | 01750377207 |
| Médico ESF - Tarde | SORIANE CAMARGO DE LIMA | 01750380139 |
| Médico ESF - Tarde | TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO | 01750382654 |
| Médico ESF - Tarde | TASSIANI FRANCIELI FAGUNDES GONÇALVES | 01750384754 |
| Médico ESF - Tarde | TAYONARA PIAGETTE PRAZERES | 01750386132 |
| Médico ESF - Tarde | TERCIO ALVES ALBUQUERQUE JUNIOR | 01750386733 |
| Médico ESF - Tarde | TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA | 01750386302 |

| | | |
|---|---|---|
| Médico ESF - Tarde | THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES | 01750382566 |
| Médico ESF - Tarde | THIAGO JUNIOR ALVES SANTOS | 01750386150 |
| Médico ESF - Tarde | THIAGO STABACH | 01750382810 |
| Médico ESF - Tarde | VALÉRIA BASTOS DE MIRANDA | 01750382754 |
| Médico ESF - Tarde | VANESSA CLAUS GLOWACKI DE OLIVEIRA | 01750382510 |
| Médico ESF - Tarde | VIVIANE ANDREA MARROCO DA ROCHA | 01750375247 |
| Médico ESF - Tarde | WALBER DAGOSTIM GONÇALVES | 01750378124 |
| Médico ESF - Tarde | WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA | 01750385889 |
| Médico ESF - Tarde | YASMIN FERNANDES TRINDADE DO PRADO | 01750385025 |
| Médico ESF - Tarde | ZULEIKY LEON RUIZ | 01750382599 |
| Médico Ginecologista Obstetra - Manhã | FABRICIA LECHETA | 01750387064 |
| Médico Ginecologista Obstetra - Manhã | KETLIN LORENA PIOTTO | 01750382267 |
| Médico Ginecologista Obstetra - Manhã | MERY MORAES DOS SANTOS DA ROSA | 01750385691 |
| Médico Ginecologista Obstetra - Manhã | ONÉSIO DOS SANTOS MATHEUS | 01750384086 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO | 01750382093 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | ANA CAROLINE VALENGA | 01750385873 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | CAROLINA YURI YAMAÇAKE | 01750380987 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | EVANDRO CARLOS DALAROSA | 01750386558 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE | 01750385806 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | JOSE FIRMINO COUTO COSTA EVELYN SOARES | 01750384871 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | KARINA MORGADO SANTINI CANTO | 01750384991 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | MICHELE AGOSTINI BUQUERA GIUBLIN | 01750384027 |
| Médico Oftalmologista - Manhã | ROSA TARCILA ESTACIO SURCO | 01750382835 |
| Médico Pediatra - Manhã | ANA PAULA DOS SANTOS | 01750375106 |
| Médico Pediatra - Manhã | ITALLO OLIVEIRA SANTOS | 01750385695 |
| Médico Pediatra - Manhã | LUIZ ERNANDES WESCHE | 01750375758 |
| Médico Pediatra - Manhã | THAISA VIEIRA SONNBERGER | 01750381307 |
| Médico Pediatra - Manhã | VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA | 01750382247 |
| Médico Psiquiatra - Manhã | ANALU BARLEZE | 01750386404 |
| Médico Psiquiatra - Manhã | JAQUELINE PLACK | 01750383294 |
| Médico Psiquiatra - Manhã | MAUREN LETÍCIA ZIAK | 01750382386 |
| Médico Psiquiatra - Manhã | PEDRO DE FREITAS SKAFF ZAIDAN | 01750384889 |
| Médico Psiquiatra - Manhã | PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO | 01750382438 |
| Médico Psiquiatra - Manhã | RAFAEL LEAL ALVES | 01750384612 |
| Médico Psiquiatra - Manhã | RENAN BALLEGO BARREIROS | 01750376529 |
| Médico Psiquiatra - Manhã | ROBERTO CARVALHO FILHO | 01750385205 |
| Médico Veterinário - Manhã | ALINE ROSA GARBELLOTTI | 01750379857 |
| Médico Veterinário - Manhã | ALLANA LEAL DE OLIVEIRA | 01750382197 |
| Médico Veterinário - Manhã | ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA | 01750383625 |
| Médico Veterinário - Manhã | AMANDA BALSANO GONZALEZ | 01750386738 |
| Médico Veterinário - Manhã | ANA CLARA DE LIMA FIORI | 01750381041 |
| Médico Veterinário - Manhã | ANA CLARA SOUZA MARTINS | 01750383584 |
| Médico Veterinário - Manhã | ANDREINA FERREIRA RAMOS | 01750385061 |
| Médico Veterinário - Manhã | CAMILA JULIA DO NASCIMENTO PLANTES | 01750375208 |
| Médico Veterinário - Manhã | CAMILLA DESCHAMPS MOREIRA | 01750383535 |
| Médico Veterinário - Manhã | CAROLINA RAKSA NOVINSKI | 01750387076 |
| Médico Veterinário - Manhã | CAROLINE MENEGACIO HUPALO | 01750385369 |
| Médico Veterinário - Manhã | CEFAS AUGUSTO DE MEDEIROS PAIVA | 01750381323 |
| Médico Veterinário - Manhã | CLAUDIA MARIA MESQUITA JUAÇABA | 01750386207 |
| Médico Veterinário - Manhã | CRISTIANO DAL FORNO | 01750386156 |
| Médico Veterinário - Manhã | DAIANE CRISTINA RIBEIRO DAMBROSKI NACK | 01750386500 |
| Médico Veterinário - Manhã | EMILIANE SOARES PEREGO | 01750380487 |
| Médico Veterinário - Manhã | EVELIN BORTOLAN DE LIMA | 01750384796 |
| Médico Veterinário - Manhã | FLAVIA BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO | 01750378951 |
| Médico Veterinário - Manhã | GABRIEL DE BRITO ROMANZINI | 01750382607 |
| Médico Veterinário - Manhã | GABRIELA BACARJI | 01750380021 |
| Médico Veterinário - Manhã | GABRIELA JIMENES STOFELLA | 01750377004 |
| Médico Veterinário - Manhã | GABRIELLY CAMILLY CRUZ CLAUDINO | 01750384626 |
| Médico Veterinário - Manhã | GIAN HORNUNG BATISTA | 01750382842 |
| Médico Veterinário - Manhã | HELORA DANA FANES | 01750383070 |
| Médico Veterinário - Manhã | IGOR MATEUS DE OLIVEIRA LEAL | 01750386472 |
| Médico Veterinário - Manhã | INGRID LETTY PRADO | 01750383306 |
| Médico Veterinário - Manhã | ISABELA CRISTINA BATISTA MARTINS | 01750380415 |
| Médico Veterinário - Manhã | ISABELLA GARDOLINSKI BUCHELE | 01750382993 |
| Médico Veterinário - Manhã | JAINY SAVITZKI | 01750376982 |
| Médico Veterinário - Manhã | JAQUELAINE PELGUSKI FERRAZ | 01750386965 |
| Médico Veterinário - Manhã | JEAN CARLOS BORGES | 01750384076 |
| Médico Veterinário - Manhã | JONAS ALAN DA ROCHA | 01750385592 |
| Médico Veterinário - Manhã | JUAN ROGÉRIO RODRIGUES | 01750375782 |
| Médico Veterinário - Manhã | JULIANA VALÉRIO DOS SANTOS ZOELLNER | 01750384591 |
| Médico Veterinário - Manhã | JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS | 01750380811 |
| Médico Veterinário - Manhã | JULIANE DOS SANTOS PIPPI | 01750380562 |
| Médico Veterinário - Manhã | JULIANO NOBORU RISSEM | 01750384664 |
| Médico Veterinário - Manhã | KAYLLANNY DOS SANTOS MENDES | 01750375170 |
| Médico Veterinário - Manhã | LAIZE GUEDES DO CARMO | 01750378653 |
| Médico Veterinário - Manhã | LEONARDO BASTOS CARDEAL DE LIRA | 01750383530 |
| Médico Veterinário - Manhã | LEZIANE CRISTINE ARTNER PEREIRA | 01750385540 |
| Médico Veterinário - Manhã | LILIANA CRISTINA OBIALESKI | 01750375130 |
| Médico Veterinário - Manhã | LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO | 01750380777 |
| Médico Veterinário - Manhã | LUCAS STEDILE MERLIN | 01750382256 |
| Médico Veterinário - Manhã | LUCCAS MALINOSKI DE CECCO | 01750384725 |
| Médico Veterinário - Manhã | LUCIANA DALLA CHIESA BARBOSA DA SILVA | 01750375566 |
| Médico Veterinário - Manhã | MARCOS GINKO | 01750377265 |
| Médico Veterinário - Manhã | MARIANE IVAZ DE SOUZA | 01750374873 |
| Médico Veterinário - Manhã | MARRIÊ LOUISE CAVALLI | 01750387040 |
| Médico Veterinário - Manhã | MATEUS LUCAS BARBOSA CLAUDINO | 01750375618 |
| Médico Veterinário - Manhã | MATHEUS BORGES DE CARVALHO | 01750378879 |
| Médico Veterinário - Manhã | MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI | 01750381665 |
| Médico Veterinário - Manhã | MIRELLA BOAHENKO HARMATIUK | 01750379782 |

| | | |
|---|---|---|
| Médico Veterinário - Manhã | NATALIE GEPPERT ZILIOTTO | 01750379794 |
| Médico Veterinário - Manhã | NATHALIA CUNHA CASTRO | 01750379293 |
| Médico Veterinário - Manhã | NICOLE KAROLINE SCHUERTZ | 01750375209 |
| Médico Veterinário - Manhã | NICOLLY MAIA NUNES | 01750380853 |
| Médico Veterinário - Manhã | PEDRO HENRIQUE LOMBA DE LIMA | 01750384570 |
| Médico Veterinário - Manhã | RAYSSA PEREIRA COSTA | 01750383528 |
| Médico Veterinário - Manhã | REGIANE APARECIDA DE LIMA | 01750382377 |
| Médico Veterinário - Manhã | RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA | 01750376625 |
| Médico Veterinário - Manhã | SAMUEL LUIS NAMUR KLUCK | 01750384551 |
| Médico Veterinário - Manhã | SENDY SETIM | 01750383100 |
| Médico Veterinário - Manhã | THALYSSA DA SILVA PEREIRA | 01750379170 |
| Médico Veterinário - Manhã | THAYANNA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 01750375058 |
| Médico Veterinário - Manhã | TIAGO EDUARDO HAMMERSCHMIDT | 01750381890 |
| Médico Veterinário - Manhã | VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA | 01750375183 |
| Médico Veterinário - Manhã | VICTORIA CAMPESE VIEIRA | 01750386642 |
| Médico Veterinário - Manhã | VITÓRIA BRIGIDA MIELNIK DE SOUZA | 01750376404 |
| Médico Veterinário - Manhã | WANDERLEY WALLYSON DAMAREM | 01750378975 |
| Nutricionista I - Manhã | ABIGAIL LOPES GARCIA | 01750382462 |
| Nutricionista I - Manhã | ALESSANDRA CARVALHO RONCAGLIO | 01750378769 |
| Nutricionista I - Manhã | ALEX ALVES FERREIRA | 01750381327 |
| Nutricionista I - Manhã | ALEXIA ARIANE ZIMERMAN | 01750375578 |
| Nutricionista I - Manhã | ALICE DE ARAÚJO TORRES | 01750384525 |
| Nutricionista I - Manhã | ALINE CECILIA HLENKA | 01750374875 |
| Nutricionista I - Manhã | AMANDA JAQUELINE CLAUDINO | 01750382233 |
| Nutricionista I - Manhã | ANA CARLA DA SILVA | 01750384201 |
| Nutricionista I - Manhã | ANA LUÍSA NEIS REIS | 01750386001 |
| Nutricionista I - Manhã | ANA PAULA BECKER DE ARAUJO FERNANDES | 01750380775 |
| Nutricionista I - Manhã | ANA PAULA CARVALHO | 01750375777 |
| Nutricionista I - Manhã | ANDRESSA CELESTE DE FREITAS | 01750375486 |
| Nutricionista I - Manhã | BRENDA CORISCO HERMÓGENES | 01750379205 |
| Nutricionista I - Manhã | DANIELE MARIA WERGENSKI | 01750380530 |
| Nutricionista I - Manhã | DANIELI KNOPIK | 01750383819 |
| Nutricionista I - Manhã | ELAINE SILVA | 01750386347 |
| Nutricionista I - Manhã | EMANUELE ELIZANDRA MELEK | 01750376059 |
| Nutricionista I - Manhã | FATIMA KLEINA GREGORIO | 01750385828 |
| Nutricionista I - Manhã | FERNANDA PENNER DE SOUZA | 01750380750 |
| Nutricionista I - Manhã | FRANCIELY DE OLIVEIRA DA CRUZ | 01750378197 |
| Nutricionista I - Manhã | GABRIEL HENRIQUE ALVES PEREIRA | 01750383760 |
| Nutricionista I - Manhã | GABRIELA APARECIDA LOPES | 01750379003 |
| Nutricionista I - Manhã | GISELLI ABE | 01750375690 |
| Nutricionista I - Manhã | HELOISA PALHÃO CASTILHA | 01750386501 |
| Nutricionista I - Manhã | ISABELLA VICTORIA LISBOA | 01750381380 |
| Nutricionista I - Manhã | JACQUELINE MYLENA DE CAMARGO | 01750376940 |
| Nutricionista I - Manhã | JAQUELINE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ | 01750385776 |
| Nutricionista I - Manhã | JESSICA ELIANE GONÇALVES | 01750381700 |
| Nutricionista I - Manhã | JULIANA PATRICIA DEWES | 01750378246 |
| Nutricionista I - Manhã | KÉVELLIN WOSNIAK PUROSKI | 01750376877 |
| Nutricionista I - Manhã | LARA LETÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA | 01750383101 |
| Nutricionista I - Manhã | LETICIA DAIANE DE LIMA | 01750376656 |
| Nutricionista I - Manhã | LÍVIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO | 01750378200 |
| Nutricionista I - Manhã | LUCAS GOMES TEIXEIRA | 01750381627 |
| Nutricionista I - Manhã | LYANDRA FRANCO CARNEIRO | 01750378992 |
| Nutricionista I - Manhã | MARIA DE LOURDES MURBACH TOMBA | 01750385769 |
| Nutricionista I - Manhã | MARIANA SUREK GONÇALVES DA SILVA | 01750380991 |
| Nutricionista I - Manhã | MATHEUS LITAIFF WIECHETECK | 01750386342 |
| Nutricionista I - Manhã | MICHELE TABORDA | 01750383650 |
| Nutricionista I - Manhã | NARA CRISTINA DE PULA | 01750377213 |
| Nutricionista I - Manhã | NATALI LOURENCO DA SILVA | 01750376768 |
| Nutricionista I - Manhã | NATIELE DOS PASSOS SANTOS | 01750384497 |
| Nutricionista I - Manhã | PALOMA MAIRA ALVES DOS SANTOS | 01750386027 |
| Nutricionista I - Manhã | PIETRA DE MORAES E SILVA | 01750381714 |
| Nutricionista I - Manhã | RAFAELA CRISTINA DE CAMPOS NAESER | 01750385661 |
| Nutricionista I - Manhã | SABRINA LEITE DE ALMEIDA | 01750380573 |
| Nutricionista I - Manhã | SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ | 01750385067 |
| Nutricionista I - Manhã | SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA | 01750379473 |
| Nutricionista I - Manhã | SIMONI BAZZANELLA | 01750385229 |
| Nutricionista I - Manhã | SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA | 01750378882 |
| Nutricionista I - Manhã | TAMIRIS ANDRESSA LEITE | 01750375045 |
| Nutricionista I - Manhã | THAMARA VIANNA FERREIRA | 01750385962 |
| Nutricionista I - Manhã | THAYSE RAFAELA DE ASSIS | 01750386587 |
| Nutricionista I - Manhã | VINICIUS MAURICIO PEDROSA MENDES | 01750383549 |
| Nutricionista I - Manhã | WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI | 01750376776 |
| Nutricionista II - Tarde | ALEX ALVES FERREIRA | 01750385200 |
| Nutricionista II - Tarde | ALEXIA ARIANE ZIMERMAN | 01750375581 |
| Nutricionista II - Tarde | ALICE DE ARAÚJO TORRES | 01750384516 |
| Nutricionista II - Tarde | AMANDA JAQUELINE CLAUDINO | 01750382235 |
| Nutricionista II - Tarde | ANA CARLA DA SILVA | 01750384211 |
| Nutricionista II - Tarde | ANA CAROLINA POSNIK DOS SANTOS | 01750378011 |
| Nutricionista II - Tarde | ANA PAULA CARVALHO | 01750375767 |
| Nutricionista II - Tarde | ANA PAULA LATCHUK | 01750386277 |
| Nutricionista II - Tarde | ANDRESSA CELESTE DE FREITAS | 01750375479 |
| Nutricionista II - Tarde | ANNA STEFANEL DA CUNHA | 01750377336 |
| Nutricionista II - Tarde | BRENDA CORISCO HERMÓGENES | 01750379210 |
| Nutricionista II - Tarde | CRISTIANA APARECIDA DA SILVA | 01750385468 |
| Nutricionista II - Tarde | CRISTIANE FERNANDES BETTIM | 01750386234 |
| Nutricionista II - Tarde | DAIANE DOMINGOS DE MORAIS | 01750374942 |
| Nutricionista II - Tarde | DANIELE MARIA WERGENSKI | 01750384462 |
| Nutricionista II - Tarde | DAVID PEREIRA SZYMKOVIAK | 01750380433 |
| Nutricionista II - Tarde | DAYANE JESUS DOS SANTOS | 01750380075 |

| | | |
|---|---|---|
| Nutricionista II - Tarde | ELIANA BEZERRA DOS SANTOS | 01750380001 |
| Nutricionista II - Tarde | ELISABETE ANDRADE RIBEIRO | 01750378585 |
| Nutricionista II - Tarde | ELISANGELA KOCHINSKI | 01750386718 |
| Nutricionista II - Tarde | GABRIEL DA CRUZ DE LIMA | 01750375300 |
| Nutricionista II - Tarde | GABRIEL HENRIQUE ALVES PEREIRA | 01750383744 |
| Nutricionista II - Tarde | GABRIELA APARECIDA LOPES | 01750379011 |
| Nutricionista II - Tarde | GABRIELA ULBRICHT ROMANELI | 01750385683 |
| Nutricionista II - Tarde | GABRIELLI HAUANE GOMES VANES | 01750384465 |
| Nutricionista II - Tarde | GRACE MOURA TEIXEIRA | 01750377118 |
| Nutricionista II - Tarde | GRACIELE DOS SANTOS IEGER | 01750386788 |
| Nutricionista II - Tarde | JHULIANE DE PAULA EDUARDO CHAVES | 01750382524 |
| Nutricionista II - Tarde | JULIANA PATRICIA DEWES | 01750378247 |
| Nutricionista II - Tarde | LARISSA DE OLIVEIRA GOMES | 01750377756 |
| Nutricionista II - Tarde | LETICIA DAIANE DE LIMA | 01750376663 |
| Nutricionista II - Tarde | LETÍCIA DOS SANTOS SCOLARO | 01750378167 |
| Nutricionista II - Tarde | LETICIA POTIER SAKAKIHARA | 01750380785 |
| Nutricionista II - Tarde | LÍVIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO | 01750378224 |
| Nutricionista II - Tarde | LUCAS GOMES TEIXEIRA | 01750381691 |
| Nutricionista II - Tarde | LUCIA HELENA COK BARBOSA | 01750378771 |
| Nutricionista II - Tarde | LUIZA CRISTINA ROCHA GOMES | 01750377079 |
| Nutricionista II - Tarde | LYANDRA FRANCO CARNEIRO | 01750378998 |
| Nutricionista II - Tarde | MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS | 01750382454 |
| Nutricionista II - Tarde | MARIA JOSÉLIA SALESBRAM | 01750384339 |
| Nutricionista II - Tarde | MARLI CARDOSO PIMENTA | 01750385086 |
| Nutricionista II - Tarde | MICHELLI GUSMÃO ALBINI | 01750382980 |
| Nutricionista II - Tarde | NAÉLY CRISTINE DE ALMEIDA DA SILVA | 01750385784 |
| Nutricionista II - Tarde | NATALY CRISTINE FERREIRA PIVOVARSKY | 01750382436 |
| Nutricionista II - Tarde | PAOLA AXILAINE PEREIRA | 01750383117 |
| Nutricionista II - Tarde | PATRÍCIA BIRSNEK | 01750386209 |
| Nutricionista II - Tarde | PATRÍCIA MOREIRA CORDEIRO | 01750384163 |
| Nutricionista II - Tarde | ROCIO RODRIGUEZ RIOS | 01750378529 |
| Nutricionista II - Tarde | SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ | 01750385095 |
| Nutricionista II - Tarde | SINARA GOMES DAS NEVES PRADO | 01750378503 |
| Nutricionista II - Tarde | SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA | 01750378889 |
| Nutricionista II - Tarde | THAMARA VIANNA FERREIRA | 01750385977 |
| Nutricionista II - Tarde | VERSIANE JANAÍNA HEINZEN | 01750377886 |
| Nutricionista II - Tarde | VINICIOS FERRARI SOARES | 01750378047 |
| Odontólogo - Tarde | AINALEM CRISTINE KLEIN DE MORAIS | 01750380510 |
| Odontólogo - Tarde | ALANA SILVEIRA ROCHA | 01750379364 |
| Odontólogo - Tarde | ALESSANDRA VERGENSKI | 01750380967 |
| Odontólogo - Tarde | ALEX SANNDRE GOMES COSTA | 01750375977 |
| Odontólogo - Tarde | ALINE APARECIDA BILL ROSA | 01750378141 |
| Odontólogo - Tarde | AMANDA ANTUNES PELLER | 01750386626 |
| Odontólogo - Tarde | AMANDA BRITTO DE MACEDO | 01750377946 |
| Odontólogo - Tarde | AMANDA DE CARVALHO CRUZ DE SOUSA | 01750380931 |
| Odontólogo - Tarde | AMANDA SILVA DE OLIVEIRA | 01750380604 |
| Odontólogo - Tarde | ANA BEATRIZ LEMES COLLAÇO | 01750380742 |
| Odontólogo - Tarde | ANA CRISTINA CHAVES HATAKEYAMA | 01750379706 |
| Odontólogo - Tarde | ANA CRISTINA SPECHT | 01750381913 |
| Odontólogo - Tarde | ANA GABRIELA GOMES RIBEIRO | 01750387029 |
| Odontólogo - Tarde | ANA GABRIELA LOBO DA COSTA | 01750378685 |
| Odontólogo - Tarde | ANA PATRÍCIA ESMAEL DA SILVA | 01750377214 |
| Odontólogo - Tarde | ANA PAULA FILLER | 01750384717 |
| Odontólogo - Tarde | ANDRE FELIPE DE ARAUJO | 01750376737 |
| Odontólogo - Tarde | ANDRE VIEIRA DE SOUZA | 01750382963 |
| Odontólogo - Tarde | ANDREA REIS WENDT | 01750377935 |
| Odontólogo - Tarde | ANDRESSA GUIESSMAN DE LIMA | 01750386927 |
| Odontólogo - Tarde | ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO | 01750376549 |
| Odontólogo - Tarde | ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA | 01750386776 |
| Odontólogo - Tarde | ANNY CHRISTINE VIEIRA LONGO | 01750386934 |
| Odontólogo - Tarde | ANTONIO VICTOR SILVA DAMACENA | 01750381393 |
| Odontólogo - Tarde | BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI | 01750382728 |
| Odontólogo - Tarde | BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS | 01750377976 |
| Odontólogo - Tarde | BELISSA BRUNATTO | 01750375582 |
| Odontólogo - Tarde | BIANCA ROCHA OVIEDO | 01750379687 |
| Odontólogo - Tarde | BRENDA CAROLINA LECHETA | 01750375390 |
| Odontólogo - Tarde | BRENO SHINYA BUENO TANAKA | 01750379441 |
| Odontólogo - Tarde | BRUNO SALVATORE CARNEIRO BONACCORSO | 01750380456 |
| Odontólogo - Tarde | BUNO BECKEL TOMSONS | 01750377834 |
| Odontólogo - Tarde | CAIO ANTONIO NUNES DE SOUZA | 01750381771 |
| Odontólogo - Tarde | CAMILA CORDEIRO | 01750383997 |
| Odontólogo - Tarde | CAMILA DA SILVA ROCHA | 01750383127 |
| Odontólogo - Tarde | CAMILA DE CÁSSIA KURQUEVICZ NOVAK | 01750379298 |
| Odontólogo - Tarde | CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS | 01750381360 |
| Odontólogo - Tarde | CAMILA SEGATTO HARTMANN | 01750382264 |
| Odontólogo - Tarde | CAMILA SOUZA MARQUES | 01750385105 |
| Odontólogo - Tarde | CARLA EMELINE DE ANDRADE | 01750384951 |
| Odontólogo - Tarde | CARLOS MATHEUS FERREIRA BARROS BIOLCHI | 01750386486 |
| Odontólogo - Tarde | CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS | 01750382538 |
| Odontólogo - Tarde | CAROLINE MOURA SCHMOCKEL | 01750380845 |
| Odontólogo - Tarde | CECÍLIA IRENE ZONATTO | 01750383985 |
| Odontólogo - Tarde | CLAUDIA BELESKI CARNEIRO | 01750378574 |
| Odontólogo - Tarde | CLEBSON DANILO ALVES DA SILVA | 01750375883 |
| Odontólogo - Tarde | CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR | 01750375292 |
| Odontólogo - Tarde | DAIANA MATZENBACHER DOS SANTOS | 01750383057 |
| Odontólogo - Tarde | DAIANE APARECIDA DA SILVA | 01750375848 |
| Odontólogo - Tarde | DAMARES BUENO DA SILVA | 01750382298 |
| Odontólogo - Tarde | DANIELA FERNANDA ADACHESKI | 01750382370 |
| Odontólogo - Tarde | DANIELE DUTRA DE ALMEIDA | 01750378336 |

| | | |
|---|---|---|
| Odontólogo - Tarde | DANILA CAMILA SOUZA SILVA | 01750384631 |
| Odontólogo - Tarde | DAVI DE CASTRO FRANCO | 01750380909 |
| Odontólogo - Tarde | DERIK FILIPI SOUZA DO CARMO | 01750381493 |
| Odontólogo - Tarde | DIEGO MARCELO ARNDT | 01750378967 |
| Odontólogo - Tarde | DIOGO BUENO DE ALMEIDA | 01750386763 |
| Odontólogo - Tarde | EDERSON PRATES DE ALMEIDA | 01750375812 |
| Odontólogo - Tarde | EDUARDA DA CRUZ MASQUIETO | 01750384957 |
| Odontólogo - Tarde | EDUARDO CESAR BRACHMANN VIDAL | 01750385601 |
| Odontólogo - Tarde | ELAINE CARDOZO GONÇALVES | 01750383074 |
| Odontólogo - Tarde | ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS | 01750380803 |
| Odontólogo - Tarde | FERNANDA APARECIDA STRESSER | 01750385844 |
| Odontólogo - Tarde | FERNANDA BOZZA FAUSTIN | 01750385460 |
| Odontólogo - Tarde | FERNANDA CLARO DA SILVA MACHADO | 01750385893 |
| Odontólogo - Tarde | FERNANDA CORDEIRO DOS SANTOS | 01750385104 |
| Odontólogo - Tarde | FERNANDA HELEN DE MOURA ALFREDO | 01750386854 |
| Odontólogo - Tarde | FERNANDA KREGENSKI KUCLA | 01750383957 |
| Odontólogo - Tarde | FERNANDA LIMA TORRES PEREIRA | 01750379996 |
| Odontólogo - Tarde | FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO | 01750385256 |
| Odontólogo - Tarde | GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA | 01750381905 |
| Odontólogo - Tarde | GABRIELA FERNANDA AURELIANO KASCZESZEN | 01750375302 |
| Odontólogo - Tarde | GABRIELA GASTALDON | 01750375547 |
| Odontólogo - Tarde | GABRIELE TEÓFILO DOS SANTOS BIAVATI | 01750383718 |
| Odontólogo - Tarde | GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO | 01750375743 |
| Odontólogo - Tarde | GEÓRGIA STEFANEL DA CUNHA | 01750378598 |
| Odontólogo - Tarde | GEOVANA STUKE GARBELINI | 01750386582 |
| Odontólogo - Tarde | GILMAR GREGORIO SANTOS DA SILVA JUNIOR | 01750377299 |
| Odontólogo - Tarde | GILSON BETTEGA | 01750382081 |
| Odontólogo - Tarde | GIOVANA ALINE DE SOUZA | 01750385958 |
| Odontólogo - Tarde | GIOVANNA ROACKI | 01750380641 |
| Odontólogo - Tarde | GUILHERME JAQTINON DE OLIVEIRA | 01750383412 |
| Odontólogo - Tarde | GUSTAVO BORGES VIEIRA | 01750385734 |
| Odontólogo - Tarde | GUSTAVO BUBNIAK | 01750382660 |
| Odontólogo - Tarde | GUYDION RICARDO GIANNINI RYDLEWSKI DE MACEDO VIEIRA | 01750386278 |
| Odontólogo - Tarde | HELAINE CARDOSO MARTINS | 01750382463 |
| Odontólogo - Tarde | HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER | 01750384811 |
| Odontólogo - Tarde | HELENA RAMOS ENING | 01750385778 |
| Odontólogo - Tarde | HEMILLY CAMILA FREITAS SOARES | 01750382591 |
| Odontólogo - Tarde | HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA | 01750385542 |
| Odontólogo - Tarde | IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS | 01750386661 |
| Odontólogo - Tarde | IGOR FERNANDO DA CUNHA SOLANHO | 01750378897 |
| Odontólogo - Tarde | IGOR SANTOS KOTRYK | 01750382138 |
| Odontólogo - Tarde | ISABEL CRISTINA BITTENCOURT DE PAULA | 01750383692 |
| Odontólogo - Tarde | ISABELLA DE CÁSSIA GAVA MARCHIORO | 01750380412 |
| Odontólogo - Tarde | IZABELA RIBEIRO BARBOSA | 01750375104 |
| Odontólogo - Tarde | JACQUELINE DE SOUZA STRADA | 01750380283 |
| Odontólogo - Tarde | JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZYN | 01750379131 |
| Odontólogo - Tarde | JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA | 01750378959 |
| Odontólogo - Tarde | JAYANNE SABRINA REBOUCAS MORAES | 01750381383 |
| Odontólogo - Tarde | JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA | 01750381219 |
| Odontólogo - Tarde | JESSICA CRISTINA DE BARROS | 01750384315 |
| Odontólogo - Tarde | JESSICA CRISTINE MARCINIACK | 01750376726 |
| Odontólogo - Tarde | JÉSSICA RODRIGUES ROCHA | 01750385689 |
| Odontólogo - Tarde | JOELEM PINTO REGIS | 01750381868 |
| Odontólogo - Tarde | JULIA DOS REIS DAMASCENO | 01750386248 |
| Odontólogo - Tarde | JULIANA ANDRADE DOS SANTOS | 01750382052 |
| Odontólogo - Tarde | JULIANA DE SOUZA VIEIRA | 01750379515 |
| Odontólogo - Tarde | JULIANA LOPES NUNES DUARTE | 01750380926 |
| Odontólogo - Tarde | JULLYA NAIRNE NEGRÃO | 01750382279 |
| Odontólogo - Tarde | KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA | 01750374945 |
| Odontólogo - Tarde | KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS | 01750377097 |
| Odontólogo - Tarde | KAUANE APARECIDA PIANOVSKI | 01750384805 |
| Odontólogo - Tarde | KAUANY FERNANDA DE MORAES GREGORIO | 01750385859 |
| Odontólogo - Tarde | KAWANE CAROLINE JOHN | 01750383440 |
| Odontólogo - Tarde | KETLIN LARISSA DE CHAVES | 01750381470 |
| Odontólogo - Tarde | KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA | 01750375256 |
| Odontólogo - Tarde | LAIS BERTOLAZO | 01750382817 |
| Odontólogo - Tarde | LAIS FERNANDA ALVES PIRES | 01750384683 |
| Odontólogo - Tarde | LARA BEATRIZ GALVAN | 01750385685 |
| Odontólogo - Tarde | LARISSA ALVES MACIEL DA SILVA | 01750386950 |
| Odontólogo - Tarde | LARISSA LIMA DE OLIVEIRA | 01750385453 |
| Odontólogo - Tarde | LARISSA LOWER COSTA | 01750381142 |
| Odontólogo - Tarde | LARISSA STEILMANN DEMARCHI | 01750375171 |
| Odontólogo - Tarde | LAYZA ROSSATTO OPPITZ | 01750385961 |
| Odontólogo - Tarde | LEANDRO KLUPPEL VILLAS BOAS | 01750384869 |
| Odontólogo - Tarde | LEINA FRANCELMA SANTOS ANCELMO | 01750379557 |
| Odontólogo - Tarde | LETÍCIA APARECIDA DA SILVA | 01750376694 |
| Odontólogo - Tarde | LILIAN HELAL | 01750378041 |
| Odontólogo - Tarde | LISIANE TAMMY IGAMI | 01750375029 |
| Odontólogo - Tarde | LOUISE SALES PEDRO | 01750375105 |
| Odontólogo - Tarde | LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS | 01750386062 |
| Odontólogo - Tarde | LUANA DA CUNHA BOROWIAK | 01750378946 |
| Odontólogo - Tarde | LUCIANA TREVISAN BITTENCOURT MUNIZ | 01750380189 |
| Odontólogo - Tarde | LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA FABRICIO DE MELO | 01750384088 |
| Odontólogo - Tarde | LUÍS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA | 01750378943 |
| Odontólogo - Tarde | LUÍSA BERNARDI FUCHS | 01750385490 |
| Odontólogo - Tarde | LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER | 01750385692 |
| Odontólogo - Tarde | LUIZA DE ANDRADE LIMA | 01750380012 |
| Odontólogo - Tarde | MARCELA ZAMBONI MACENO | 01750375656 |
| Odontólogo - Tarde | MARCELY SALES DE OLIVEIRA | 01750382140 |

| | | |
|---|---|---|
| Odontólogo - Tarde | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS | 01750379592 |
| Odontólogo - Tarde | MARIA FERNANDA DUBIELA | 01750380394 |
| Odontólogo - Tarde | MARIA LÍVIA GOMES LIMA | 01750385663 |
| Odontólogo - Tarde | MARIA LUIZA TRINDADE PERIN | 01750380470 |
| Odontólogo - Tarde | MARIA TERESA RIBEIRO LOPES | 01750385360 |
| Odontólogo - Tarde | MARIANA ARAÚJO BARROS | 01750382901 |
| Odontólogo - Tarde | MARIANE IZABELE FORTE | 01750385659 |
| Odontólogo - Tarde | MARLON GASQUES RODRIGUES | 01750377480 |
| Odontólogo - Tarde | MATHEUS GOMES DOMANSKI | 01750374792 |
| Odontólogo - Tarde | MATHEUS HENRIQUE MENDONÇA ROCHA TOSTA | 01750375060 |
| Odontólogo - Tarde | MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA | 01750382979 |
| Odontólogo - Tarde | MATHEUS SILVA DE PAULA | 01750384153 |
| Odontólogo - Tarde | MAYSA RAKSA GARCIA | 01750382449 |
| Odontólogo - Tarde | MILENA CRISTINA SKROCH | 01750378241 |
| Odontólogo - Tarde | MILENNA BRUNET | 01750386892 |
| Odontólogo - Tarde | MILLENA APARECIDA DA SILVA | 01750385758 |
| Odontólogo - Tarde | MILLENA BARRETO RONDEN | 01750380457 |
| Odontólogo - Tarde | MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA | 01750385967 |
| Odontólogo - Tarde | MYLENA NASCIMENTO BUENO | 01750379678 |
| Odontólogo - Tarde | NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA | 01750386285 |
| Odontólogo - Tarde | NATALLY FERNANDA TARACHUKE | 01750375186 |
| Odontólogo - Tarde | NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS | 01750381092 |
| Odontólogo - Tarde | NAYARA NEHRING PRADO SANTOS OLIVEIRA | 01750386557 |
| Odontólogo - Tarde | NEMILY GOERCK | 01750386197 |
| Odontólogo - Tarde | PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA | 01750382437 |
| Odontólogo - Tarde | PATRICIA FABRIS | 01750379591 |
| Odontólogo - Tarde | PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO | 01750375062 |
| Odontólogo - Tarde | PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES | 01750376575 |
| Odontólogo - Tarde | QUEILA OSMARA TROYNER | 01750381967 |
| Odontólogo - Tarde | RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO | 01750385080 |
| Odontólogo - Tarde | RAFAELY CRISTIANE STADLER | 01750382039 |
| Odontólogo - Tarde | RAIANY CAROLINE SELUZNIACK | 01750377021 |
| Odontólogo - Tarde | RAIZA VITORIA MACHADO | 01750377288 |
| Odontólogo - Tarde | RAQUEL TORRES DOS SANTOS | 01750386884 |
| Odontólogo - Tarde | REBECA ALVES LINS DE ALBUQUERQUE | 01750387048 |
| Odontólogo - Tarde | REBECCA CARDOSO KRAEMER | 01750382736 |
| Odontólogo - Tarde | RICARDO PRADO BONETTE | 01750374789 |
| Odontólogo - Tarde | ROBERTO VIANELLO | 01750380760 |
| Odontólogo - Tarde | ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS | 01750377157 |
| Odontólogo - Tarde | ROSENILDA ROSSA CAROLINO | 01750377719 |
| Odontólogo - Tarde | SILVIA MARIA TAVAREZ DE CAMARGO | 01750380520 |
| Odontólogo - Tarde | STHEFANI INACIO SCHOEL | 01750379554 |
| Odontólogo - Tarde | SUELEM BRENDA DOS SANTOS | 01750383418 |
| Odontólogo - Tarde | SUZANE APARECIDA DOS SANTOS | 01750376184 |
| Odontólogo - Tarde | TAINNA DE AZEVEDO PADILHA JARENTCHUK | 01750379809 |
| Odontólogo - Tarde | TAMARA CAROLINE DE ARAUJO | 01750384095 |
| Odontólogo - Tarde | THAÍS BENTO CLARO | 01750382178 |
| Odontólogo - Tarde | THAÍS SPISILA | 01750386600 |
| Odontólogo - Tarde | VANESSA INGRID GOMES DE OLIVEIRA BATISTA | 01750376336 |
| Odontólogo - Tarde | VICTÓRIA FONCECA GONÇALVES | 01750376839 |
| Odontólogo - Tarde | VINÍCIUS OBAL | 01750375047 |
| Odontólogo - Tarde | VITORIA CAROLINE ROSSATO | 01750384559 |
| Odontólogo - Tarde | VIVIANE MARIA RANKEL | 01750379035 |
| Odontólogo - Tarde | WILLIAM TOSHIO IMADA | 01750385839 |
| Odontólogo - Tarde | WILLIAN SILVEIRA DA COSTA | 01750374887 |
| Odontólogo - Tarde | YASMIN CASSIA DA SILVA | 01750386922 |
| Odontólogo - Tarde | YASMIN DANIELLA DE OLIVEIRA | 01750380993 |
| Pedagogo - Tarde | ADRIANA DE ALMEIDA | 01750376297 |
| Pedagogo - Tarde | ANGELA MARIA VELOSO | 01750379772 |
| Pedagogo - Tarde | BRUNA CAMILA DOS SANTOS | 01750386647 |
| Pedagogo - Tarde | CAMILA CAIA SIQUEIRA | 01750375074 |
| Pedagogo - Tarde | CAMILA DRAGITCH DA SILVA | 01750378365 |
| Pedagogo - Tarde | CÉLIA MARA BASIEWICZ | 01750381906 |
| Pedagogo - Tarde | CLARICE ISABEL KOVALSKI | 01750378028 |
| Pedagogo - Tarde | CLEITON DIAS | 01750383149 |
| Pedagogo - Tarde | ELISANGELA VITORIA ZEPECHOUKA | 01750382692 |
| Pedagogo - Tarde | FABIO TANDLER SCHULTZ | 01750383494 |
| Pedagogo - Tarde | GILSON JOSÉ DEMBINSKI | 01750385978 |
| Pedagogo - Tarde | ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS | 01750378960 |
| Pedagogo - Tarde | JOAO PAULO DE OLIVEIRA | 01750378328 |
| Pedagogo - Tarde | LETÍCIA PRIETO SIMÕES | 01750386194 |
| Pedagogo - Tarde | LIRIANE ROGOVSKI MENDES | 01750384804 |
| Pedagogo - Tarde | SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ | 01750385392 |
| Professor - Tarde | ADÃO FERNANDO SOARES FERNANDES | 01750381353 |
| Professor - Tarde | ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ | 01750377688 |
| Professor - Tarde | ADINAR DUTRA MENDES | 01750380107 |
| Professor - Tarde | ADNA RAYANE DA SILVA | 01750375072 |
| Professor - Tarde | ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA | 01750381145 |
| Professor - Tarde | ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 01750375314 |
| Professor - Tarde | ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA | 01750382116 |
| Professor - Tarde | ALANA DE FATIMA LESNOVSKI RIBAS | 01750376543 |
| Professor - Tarde | ALESSANDRA BISCAIA DE ANDRADE | 01750381605 |
| Professor - Tarde | ALEXIA SANTOS DA SILVA | 01750375070 |
| Professor - Tarde | ALEXSANDRA AMARAL | 01750375559 |
| Professor - Tarde | ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO | 01750386808 |
| Professor - Tarde | ALINE KAROLINE ALVES DOS SANTOS | 01750380392 |
| Professor - Tarde | ALINE REGINA GARBIN | 01750386380 |
| Professor - Tarde | ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ | 01750375631 |
| Professor - Tarde | ALINEGABRIELE PEDROZO | 01750380083 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Tarde | ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA | 01750376282 |
| Professor - Tarde | AMANDA APARECIDA AVILA PADILHA | 01750385304 |
| Professor - Tarde | AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA | 01750385810 |
| Professor - Tarde | AMANDA DE FÁTIMA BOSA | 01750375039 |
| Professor - Tarde | AMANDA LEAL DOS SANTOS | 01750386672 |
| Professor - Tarde | ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA | 01750378134 |
| Professor - Tarde | ANA CAROLINA BRANCO SUMINI | 01750377599 |
| Professor - Tarde | ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS | 01750379383 |
| Professor - Tarde | ANA CLAUDIA OLIVEIRA | 01750386000 |
| Professor - Tarde | ANA PAULA DE LIMA | 01750375916 |
| Professor - Tarde | ANA PAULA DE LIMA MELO | 01750383244 |
| Professor - Tarde | ANA PAULA DE OLIVEIRA BIAZIN | 01750384812 |
| Professor - Tarde | ANA PAULA MARQUES | 01750386657 |
| Professor - Tarde | ANA PAULA PIRES ANDRADE | 01750375431 |
| Professor - Tarde | ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK | 01750375279 |
| Professor - Tarde | ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI | 01750385466 |
| Professor - Tarde | ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA | 01750382631 |
| Professor - Tarde | ANA YARA ZEGLIN | 01750385280 |
| Professor - Tarde | ANACLETA TARGINO DE OLIVEIRA | 01750383087 |
| Professor - Tarde | ANANDA APARECIDA VERNIKI | 01750386263 |
| Professor - Tarde | ANDREA DE FATIMA DE FRANCA | 01750376256 |
| Professor - Tarde | ANDRELINE MATOS | 01750386838 |
| Professor - Tarde | ANDRIELA LACERDA FERNANDES | 01750380686 |
| Professor - Tarde | ANDRIELE CRISTINA BORGE FRARE | 01750375328 |
| Professor - Tarde | ANDRIELLY ZITA DE OLIVEIRA AGOTTANI NINO | 01750383965 |
| Professor - Tarde | ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS | 01750379253 |
| Professor - Tarde | ANNA CLAUDYA BATISTA | 01750385808 |
| Professor - Tarde | ANNA LUIZA CORREIA IWANKIO | 01750380221 |
| Professor - Tarde | ANTONIO JOACIR NUNES | 01750386779 |
| Professor - Tarde | ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS | 01750375094 |
| Professor - Tarde | ARIANE MACHADO DE FRANÇA | 01750384645 |
| Professor - Tarde | ARIANE RANGEL | 01750380251 |
| Professor - Tarde | ASHLEY MIKAELLY CARVALHO DOS SANTOS | 01750384003 |
| Professor - Tarde | ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS | 01750386200 |
| Professor - Tarde | BARBARA SORAYA ARAUJO BELIZARIO | 01750376367 |
| Professor - Tarde | BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS | 01750384864 |
| Professor - Tarde | BIANCA DE LIMA MARCOVICZ | 01750378559 |
| Professor - Tarde | BIANCA LARISSA DOS SANTOS | 01750378289 |
| Professor - Tarde | BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO | 01750381897 |
| Professor - Tarde | BRENDA ALVES FAGA | 01750376727 |
| Professor - Tarde | BRUNA ALVES DE OLIVEIRA | 01750377672 |
| Professor - Tarde | BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA | 01750384369 |
| Professor - Tarde | BRUNA ELAINE HANSEN | 01750381217 |
| Professor - Tarde | BRUNA FERNANDA MACHADO | 01750375565 |
| Professor - Tarde | BRUNA RAFAELA DOS SANTOS | 01750382820 |
| Professor - Tarde | CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK | 01750381495 |
| Professor - Tarde | CAMILA GARCIA CLEMENTINO | 01750383529 |
| Professor - Tarde | CAMILA HANCHARK COUTINHO | 01750386458 |
| Professor - Tarde | CAMILA SILVA PEREIRA LEITE VIEIRA | 01750384961 |
| Professor - Tarde | CARLA ANIBELE PINHEIRO | 01750382053 |
| Professor - Tarde | CARLA CAROLINE BAHRI DE CAMPOS | 01750377979 |
| Professor - Tarde | CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH | 01750381976 |
| Professor - Tarde | CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA DE LIMA | 01750382134 |
| Professor - Tarde | CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS | 01750379000 |
| Professor - Tarde | CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO | 01750375518 |
| Professor - Tarde | CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA | 01750383315 |
| Professor - Tarde | CÉLIA WOLSKI | 01750378384 |
| Professor - Tarde | CHAYANE PEDROSO | 01750383218 |
| Professor - Tarde | CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO | 01750382653 |
| Professor - Tarde | CIDILAINE AMARO | 01750376597 |
| Professor - Tarde | CÍNTIA WEHRMANN DE FREITAS | 01750376201 |
| Professor - Tarde | CLARINDA DE FATIMA DA CRUZ SCHUERSOVSKI | 01750380801 |
| Professor - Tarde | CLAUDINEA DE LIMA BRONOSKI DA SILVA | 01750375645 |
| Professor - Tarde | CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750379213 |
| Professor - Tarde | CLAYTON HEPP GRAEBIN | 01750385772 |
| Professor - Tarde | CLEICE JAQUELINE SOARES MIRANDA MARQUES | 01750385953 |
| Professor - Tarde | CLEONICE PAULO DIAS | 01750383318 |
| Professor - Tarde | CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA | 01750379234 |
| Professor - Tarde | CRISLAINE LOPES DAMBOROWISKI CARRILHO | 01750386495 |
| Professor - Tarde | CRISTI VILLALBA PACHECO | 01750375538 |
| Professor - Tarde | CRISTIANE ARALDI BORA | 01750384746 |
| Professor - Tarde | CRISTIANE DE FÁTIMA LIMA MACHADO | 01750376231 |
| Professor - Tarde | CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI | 01750374836 |
| Professor - Tarde | CRISTIANE LOPES BATISTA | 01750383150 |
| Professor - Tarde | CTISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS | 01750386058 |
| Professor - Tarde | DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS | 01750386155 |
| Professor - Tarde | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO | 01750379869 |
| Professor - Tarde | DAIANE MIRANDA SANTOS UKAN | 01750385266 |
| Professor - Tarde | DANIEL DANTAS CASTRO | 01750383453 |
| Professor - Tarde | DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750383919 |
| Professor - Tarde | DANIELE APARECIDA MIRANDA SANTOS DE ABREU | 01750385114 |
| Professor - Tarde | DANIELE DOS ANJOS | 01750375009 |
| Professor - Tarde | DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA | 01750375459 |
| Professor - Tarde | DANILO GABRIEL DE ANDRADE | 01750383861 |
| Professor - Tarde | DAYANA SKOVRONSKI | 01750385335 |
| Professor - Tarde | DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA | 01750384520 |
| Professor - Tarde | DAYANE FRANCIELI DE LIMA | 01750374943 |
| Professor - Tarde | DAYANE SCHUEDA DA CRUZ | 01750380128 |
| Professor - Tarde | DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI | 01750377259 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Tarde | DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO | 01750381894 |
| Professor - Tarde | DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS | 01750378725 |
| Professor - Tarde | DEJAMIR ROIK | 01750383598 |
| Professor - Tarde | DENISE APARECIDA DOS SANTOS | 01750384313 |
| Professor - Tarde | DENISE CORDEIRO FERREIRA | 01750386139 |
| Professor - Tarde | DENISE DE FÁTIMA BASTOS | 01750385664 |
| Professor - Tarde | DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL | 01750385598 |
| Professor - Tarde | DESIRE APARECIDA DE SOUZA | 01750381990 |
| Professor - Tarde | DIANA ZELLA HOFFMANN | 01750376502 |
| Professor - Tarde | DIANE RIBEIRO PADILHA | 01750376486 |
| Professor - Tarde | DIONY FERREIRA SILVA | 01750381057 |
| Professor - Tarde | DIQUELI JUCIANE RIBEIRO RIPKA | 01750384210 |
| Professor - Tarde | DIVANE XAVIER DA SILVA | 01750384696 |
| Professor - Tarde | EDERLA GABRIELE DE ASSIS | 01750377738 |
| Professor - Tarde | EDILA APARECIDA VIANA | 01750384580 |
| Professor - Tarde | EDINALDO CELESTINO DA SILVA | 01750384485 |
| Professor - Tarde | EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE | 01750382613 |
| Professor - Tarde | ELAINE CARVALHO | 01750376338 |
| Professor - Tarde | ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA | 01750382433 |
| Professor - Tarde | ELAINE KARINA CAMARGO SPINARDI | 01750379431 |
| Professor - Tarde | ELAINE MARIA MELO DE ARAGÃO | 01750381719 |
| Professor - Tarde | ELAINE NUNES MONTEIRO | 01750386767 |
| Professor - Tarde | ELEANE APARECIDA DOS SANTOS | 01750380725 |
| Professor - Tarde | ELEN CORDEIRO DOS SANTOS | 01750377293 |
| Professor - Tarde | ELENI OLIVEIRA COSTA | 01750386877 |
| Professor - Tarde | ELESSANDRA VALÉRIA NUNES RAMOS | 01750385895 |
| Professor - Tarde | ELIANE CRISTINA DA SILVA | 01750379720 |
| Professor - Tarde | ELIANE MORO MACHADO | 01750387039 |
| Professor - Tarde | ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM | 01750382511 |
| Professor - Tarde | ELIS CRISTINA NEVES | 01750382899 |
| Professor - Tarde | ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA | 01750375899 |
| Professor - Tarde | ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA | 01750382590 |
| Professor - Tarde | ELISIANE DE BARROS DAS DORES | 01750377377 |
| Professor - Tarde | EMANUELA IVO GALIEA GODOY | 01750375460 |
| Professor - Tarde | EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA | 01750381763 |
| Professor - Tarde | EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES | 01750375641 |
| Professor - Tarde | ENICE FIGURA | 01750382967 |
| Professor - Tarde | ERICLES OLIVEIRA DE SOUZA | 01750379461 |
| Professor - Tarde | ERIKA MORO DA CRUZ | 01750384644 |
| Professor - Tarde | ERINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 01750386576 |
| Professor - Tarde | EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS | 01750376310 |
| Professor - Tarde | EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS | 01750375833 |
| Professor - Tarde | EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHAES | 01750383240 |
| Professor - Tarde | FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA | 01750378293 |
| Professor - Tarde | FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI | 01750377921 |
| Professor - Tarde | FABIANA ROSA DOS SANTOS | 01750384847 |
| Professor - Tarde | FABIANE DOS SANTOS ABALEM ANTÔNIO | 01750384429 |
| Professor - Tarde | FABIANE PENNA DE BRITO | 01750381687 |
| Professor - Tarde | FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES | 01750374739 |
| Professor - Tarde | FABÍOLA SOUZA FERNANDES TIESCONE | 01750383086 |
| Professor - Tarde | FABIULA FERNANDA MACHADO | 01750381823 |
| Professor - Tarde | FERNANDA RODRIGUES DE LIMA | 01750386577 |
| Professor - Tarde | FLÁVIA ALESSANDRA SARRI LOPES | 01750375895 |
| Professor - Tarde | FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA | 01750386368 |
| Professor - Tarde | FRANCIELI RYBA | 01750385276 |
| Professor - Tarde | FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES | 01750375522 |
| Professor - Tarde | FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA | 01750377761 |
| Professor - Tarde | GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS | 01750382383 |
| Professor - Tarde | GEOVANNA CARLA GIBIN | 01750386514 |
| Professor - Tarde | GESSICA CAROLINE DE SOUZA | 01750378774 |
| Professor - Tarde | GESSICA CRISTIANA DE BRITO LIZE BIDA | 01750381766 |
| Professor - Tarde | GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS | 01750382844 |
| Professor - Tarde | GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONSALES | 01750380029 |
| Professor - Tarde | GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA | 01750385091 |
| Professor - Tarde | GISELEN KAROL DA CRUZ BORA | 01750382667 |
| Professor - Tarde | GISELLY FIGURA | 01750381563 |
| Professor - Tarde | GISLAINE APARECIDA CRUZ | 01750385194 |
| Professor - Tarde | GISLAINE CORRÊA PREZOTTI RAUCHBACH | 01750382022 |
| Professor - Tarde | GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO | 01750376601 |
| Professor - Tarde | GISLAINE DE SOUZA CARVALHO | 01750383733 |
| Professor - Tarde | GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ | 01750379581 |
| Professor - Tarde | GLEICY KELLY DE FATIMA MONTEIRO DE MEDEIRO | 01750379141 |
| Professor - Tarde | GRACIELI COLAÇO CAMARGO | 01750382014 |
| Professor - Tarde | GRASIELI DE FATIMA ZAGONEL | 01750382118 |
| Professor - Tarde | GRAZIELI DA SILVA SANTOS | 01750379642 |
| Professor - Tarde | HELLEN CARINE DOS SANTOS | 01750376655 |
| Professor - Tarde | IDIRLAINE DOS SANTOS HUMENHUK | 01750379402 |
| Professor - Tarde | INDIANARA BIANCA NASCIMENTO COTTES | 01750386603 |
| Professor - Tarde | INÊS CETENAROVSKI | 01750382020 |
| Professor - Tarde | INGRID FRANCINE MACHADO | 01750384044 |
| Professor - Tarde | IRENI BARBOSA DA SILVA | 01750378721 |
| Professor - Tarde | ISABELA CRISTINA MUCHAK SALESBRAM | 01750385349 |
| Professor - Tarde | ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA DA ROCHA | 01750383312 |
| Professor - Tarde | ISABELA PELANDA DA CRUZ | 01750381322 |
| Professor - Tarde | ISABELLA CAROLINE ROCHA LEAL | 01750385198 |
| Professor - Tarde | ISABELLE ALVES CARDOSO | 01750379207 |
| Professor - Tarde | ISABELY BATISTA | 01750374934 |
| Professor - Tarde | ISMAEL JULIO DE SOUZA | 01750384532 |
| Professor - Tarde | ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS | 01750383391 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Tarde | IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN | 01750375440 |
| Professor - Tarde | JACIELI APARECIDA DOS SANTOS | 01750374843 |
| Professor - Tarde | JACIRA FRAGOSO DA SILVA | 01750380671 |
| Professor - Tarde | JACSON DIEGO SANTOS | 01750383407 |
| Professor - Tarde | JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL | 01750382575 |
| Professor - Tarde | JAQUELINE APARECIDA BOSA | 01750375056 |
| Professor - Tarde | JAQUELINE APARECIDA FERNANDES ADOLFO | 01750384223 |
| Professor - Tarde | JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA | 01750376661 |
| Professor - Tarde | JAQUELINE SOARES BATISTA DIAS | 01750382305 |
| Professor - Tarde | JARINA MUNIZ NASCIMENTO | 01750380431 |
| Professor - Tarde | JEANE REGINA DE OLIVEIRA SIMÕES | 01750379406 |
| Professor - Tarde | JEANE TOSTES DE MIRANDA | 01750380320 |
| Professor - Tarde | JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA | 01750385628 |
| Professor - Tarde | JEFFERSON DOS SANTOS SILVA | 01750375450 |
| Professor - Tarde | JENIFFER LARISSA DE BASTOS | 01750385354 |
| Professor - Tarde | JENIFFER MATOZO | 01750384787 |
| Professor - Tarde | JESSICA BEIRA DOS SANTOS BASILIO | 01750386267 |
| Professor - Tarde | JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA | 01750377220 |
| Professor - Tarde | JESSICA LEMES DOS SANTOS | 01750375131 |
| Professor - Tarde | JÉSSICA MARA KUCHNIR | 01750383059 |
| Professor - Tarde | JESSICA MODROW BORDUM | 01750378210 |
| Professor - Tarde | JESSICA MUCHAU DE LIMA | 01750382067 |
| Professor - Tarde | JESSICA RENATA DOS SANTOS | 01750374783 |
| Professor - Tarde | JHENIFER GOULART DOS SANTOS | 01750382487 |
| Professor - Tarde | JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA | 01750382122 |
| Professor - Tarde | JOÃO BÔSCO ALMEIDA CRUZ | 01750378704 |
| Professor - Tarde | JOÃO MARCOS LINHARES ROSA | 01750386915 |
| Professor - Tarde | JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ | 01750385059 |
| Professor - Tarde | JOCILEIDE DOS SANTOS | 01750375668 |
| Professor - Tarde | JOCILIANE DO ROCIO DA CRUZ COGUTE | 01750381498 |
| Professor - Tarde | JOELIZE APARECIDA DA SILVA | 01750387001 |
| Professor - Tarde | JOICE NATALI DOS SANTOS | 01750386678 |
| Professor - Tarde | JOICE ROCHA ZAPPE | 01750380215 |
| Professor - Tarde | JONATHAN SERONATO | 01750378694 |
| Professor - Tarde | JOSIANE CLEIDE DE OLIVEIRA | 01750375550 |
| Professor - Tarde | JOSIELI JAINE DA CRUZ | 01750382029 |
| Professor - Tarde | JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO | 01750376117 |
| Professor - Tarde | JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA | 01750380675 |
| Professor - Tarde | JUCILEIA CARVALHO | 01750379998 |
| Professor - Tarde | JUCILENE JULIANE ROIKA | 01750375384 |
| Professor - Tarde | JUCILENE QUEIROZ DE SOUZA | 01750375485 |
| Professor - Tarde | JUCIMARA MOURA | 01750378198 |
| Professor - Tarde | JULIA JENEWER DOS SANTOS BUCHNER DA SILVA | 01750375323 |
| Professor - Tarde | JULIANA CHUVES NEVES | 01750385388 |
| Professor - Tarde | JULIANE FRANCIELI MAIA | 01750379046 |
| Professor - Tarde | JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA | 01750382523 |
| Professor - Tarde | JULIANE KARINA DA CRUZ GONÇALVES | 01750382153 |
| Professor - Tarde | JUSSARA SUTIL DE SOUZA | 01750376326 |
| Professor - Tarde | KADINE RIBEIRO DOS SANTOS | 01750382909 |
| Professor - Tarde | KALINE GUIMARÃES SURIAN | 01750379281 |
| Professor - Tarde | KAREN ROBERTA DE SOUZA LIMA | 01750382082 |
| Professor - Tarde | KARINE JÉSSICA RODRIGUES | 01750375514 |
| Professor - Tarde | KARLLA ARYANNE MACIEL DE LIMA | 01750386351 |
| Professor - Tarde | KASSIA ELISA SPEZZIA | 01750378970 |
| Professor - Tarde | KASSIANE DA SILVA DE SANTANA MARINHO | 01750386573 |
| Professor - Tarde | KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI | 01750379130 |
| Professor - Tarde | KATHLEEN ANAISE OLIVEIRA FLORÊNCIO | 01750377734 |
| Professor - Tarde | KATLEEN TAMIRES BASTOS SIEDLECKI | 01750375577 |
| Professor - Tarde | KELI STABAKI NUNES | 01750375417 |
| Professor - Tarde | KETHEEN BIAVATTI MEIRA | 01750378341 |
| Professor - Tarde | KETLYN DE LIMA OLIVEIRA | 01750384720 |
| Professor - Tarde | KETYLIN MAIARA OLIVEIRA LEMES | 01750375600 |
| Professor - Tarde | LAISA FERNANDA MOLETA FONTOURA | 01750382746 |
| Professor - Tarde | LEILA APARECIDA FERNANDES | 01750377116 |
| Professor - Tarde | LEILA ARRUDA DE PAULA | 01750383458 |
| Professor - Tarde | LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA | 01750375562 |
| Professor - Tarde | LEONARDO CLAUDINO DA CRUZ | 01750380894 |
| Professor - Tarde | LEONI APARECIDA OZÓRIO | 01750380342 |
| Professor - Tarde | LETICIA ALVES CARVALHO | 01750379347 |
| Professor - Tarde | LETICIA APARECIDA BOSA | 01750375102 |
| Professor - Tarde | LETICIA FERNANDES MUNIZ | 01750386612 |
| Professor - Tarde | LETÍCIA FERREIRA LOURENÇO | 01750386635 |
| Professor - Tarde | LILIAN GONÇALVES GANNAM | 01750383012 |
| Professor - Tarde | LILIANA SANTANA GOMEZ | 01750378784 |
| Professor - Tarde | LISANGELA TURRA DE LARA | 01750385968 |
| Professor - Tarde | LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA | 01750374955 |
| Professor - Tarde | LUANA DE PAULA SANTOS | 01750385906 |
| Professor - Tarde | LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO | 01750376631 |
| Professor - Tarde | LUANA MARIA IVANKIO KREFER | 01750382212 |
| Professor - Tarde | LUANA STIGAR FRANCO | 01750375205 |
| Professor - Tarde | LUANE CAROLINE TONSE DO PRADO | 01750383343 |
| Professor - Tarde | LUCAS MENON LENARTOVICZ | 01750375604 |
| Professor - Tarde | LUCAS VINICIUS ARAGÃO BORGES | 01750384290 |
| Professor - Tarde | LUCI MARA HERVIS | 01750377009 |
| Professor - Tarde | LUCI MATOS SCHULKA | 01750382626 |
| Professor - Tarde | LUCIA APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS | 01750375589 |
| Professor - Tarde | LUCIANA GARCIA DA SILVA | 01750375545 |
| Professor - Tarde | LUCIANA LIMA DE CARVALHO | 01750379292 |
| Professor - Tarde | LUCIANA THAIS DE SOUZA CABRAL | 01750375567 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Tarde | LUCIANE BUHRER DE ASSIS | 01750381993 |
| Professor - Tarde | LUCIANE DE FATIMA PEREIRA | 01750375471 |
| Professor - Tarde | LUCINEIA TRAVIZAN | 01750375568 |
| Professor - Tarde | LUISADETE DOS SANTOS | 01750386312 |
| Professor - Tarde | LUIZ FERNANDO MORO SOARES | 01750375355 |
| Professor - Tarde | LUSIANE CAMPESI NEGRELE | 01750385766 |
| Professor - Tarde | MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA | 01750374926 |
| Professor - Tarde | MAIRA LINA MALINOSKI | 01750385254 |
| Professor - Tarde | MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES | 01750382606 |
| Professor - Tarde | MARCELA OLIVEIRA LIMA | 01750386504 |
| Professor - Tarde | MARCIA BONIFÁCIO | 01750384960 |
| Professor - Tarde | MARCIA GONÇALVES VIEIRA DA COSTA | 01750378040 |
| Professor - Tarde | MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA | 01750378887 |
| Professor - Tarde | MARCIA PAZDA | 01750385255 |
| Professor - Tarde | MARCIA REGINA FONTOURA | 01750376682 |
| Professor - Tarde | MARIA ADRIANA GABARDO | 01750385888 |
| Professor - Tarde | MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE | 01750375896 |
| Professor - Tarde | MARIA CECILIA ROLAND | 01750375640 |
| Professor - Tarde | MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA | 01750377595 |
| Professor - Tarde | MARIA CRISTINA DOS SANTOS | 01750382519 |
| Professor - Tarde | MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA CUNHA DE OLIVEIRA | 01750383459 |
| Professor - Tarde | MARIA EDILEUZA DE LIMA | 01750380268 |
| Professor - Tarde | MARIA EDUARDA ALONSO DE LIMA | 01750384234 |
| Professor - Tarde | MARIA ELIZABETH HERZER DOMI | 01750376591 |
| Professor - Tarde | MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY | 01750378908 |
| Professor - Tarde | MARIA INES PRSYBYCIE | 01750381996 |
| Professor - Tarde | MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA | 01750385556 |
| Professor - Tarde | MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA | 01750383220 |
| Professor - Tarde | MARIA JOSÉLIA FERREIRA | 01750383913 |
| Professor - Tarde | MARIA LUCIA DE MELO OLIVEIRA | 01750383106 |
| Professor - Tarde | MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA | 01750379352 |
| Professor - Tarde | MARIA ROSA DOS REIS | 01750376847 |
| Professor - Tarde | MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA | 01750386526 |
| Professor - Tarde | MARIANA VIEIRA BASTOS | 01750376123 |
| Professor - Tarde | MARIELEN FIGUEIREDO DA SILVA | 01750374880 |
| Professor - Tarde | MARILDE TABORDA RIBAS | 01750384199 |
| Professor - Tarde | MARILENE OLIVEIRA DE CARVALHO | 01750375608 |
| Professor - Tarde | MARILETE FERREIRA NOGUEIRA | 01750379575 |
| Professor - Tarde | MARILI LACERDA DOS ANJOS | 01750384828 |
| Professor - Tarde | MARINES MARINHUK OKARENSKI | 01750380202 |
| Professor - Tarde | MARIZA DE RAMOS | 01750378638 |
| Professor - Tarde | MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA | 01750382648 |
| Professor - Tarde | MARRY LUISE LISBOA | 01750378018 |
| Professor - Tarde | MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ | 01750375197 |
| Professor - Tarde | MATHEUS ALESSANDRO OLIVEIRA GOVUEA | 01750386456 |
| Professor - Tarde | MAYARA BORGES CABRAL | 01750379286 |
| Professor - Tarde | MAYARA CAMILE CALAIS | 01750385338 |
| Professor - Tarde | MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO | 01750375491 |
| Professor - Tarde | MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI | 01750375830 |
| Professor - Tarde | MICHELLE IRIS NUNES BATISTA BONTORIN | 01750386761 |
| Professor - Tarde | MIKAELLY DE CHAVES | 01750377973 |
| Professor - Tarde | MIKAELY IZABELA DA SILVA MIRANDA | 01750379112 |
| Professor - Tarde | MILENE RAQUELLY DE FRANÇA | 01750382683 |
| Professor - Tarde | MIRIANH RAQUEL VIEIRA DE MOURA | 01750377251 |
| Professor - Tarde | MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ | 01750378098 |
| Professor - Tarde | MONITIELLE CRISTINA DA CRUZ | 01750382504 |
| Professor - Tarde | MORGANA KINGESKI SOARES DE OLIVEIRA | 01750384367 |
| Professor - Tarde | NATALIA AMADEU DA SILVA | 01750386773 |
| Professor - Tarde | NATHALIA SANTOS | 01750383135 |
| Professor - Tarde | NATHALY APARECIDA CUNHA DE LIMA | 01750386960 |
| Professor - Tarde | NESLA DA SILVA ARAÚJO | 01750379973 |
| Professor - Tarde | NICOLY DA CUNHA LIMA LIONEL | 01750386846 |
| Professor - Tarde | NILVIANE FERREIRA BARBOSA | 01750386050 |
| Professor - Tarde | NILZA APARECIDA ARAGÃO | 01750384338 |
| Professor - Tarde | NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA | 01750376438 |
| Professor - Tarde | PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES | 01750375613 |
| Professor - Tarde | PAMELA RODRIGUES LASKOWSKI | 01750382689 |
| Professor - Tarde | PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO | 01750378803 |
| Professor - Tarde | PATRÍCIA DE SOUZA | 01750375528 |
| Professor - Tarde | PATRICIA DOS SANTOS SOARES | 01750377451 |
| Professor - Tarde | PATRÍCIA MARIA PEREIRA | 01750378652 |
| Professor - Tarde | PATRICK VIEIRA LOPES | 01750380661 |
| Professor - Tarde | PAULA LETÍCIA SIEDELISKI STABACH | 01750385980 |
| Professor - Tarde | RAFAEL MIGUEL DE FREITAS | 01750375898 |
| Professor - Tarde | RAFAELA CHAGA TEIXEIRA | 01750386914 |
| Professor - Tarde | RAFAELA DE LIMA HUMENHUK | 01750378672 |
| Professor - Tarde | RAIANE DAMARI SOUZA DO NASCIMENTO | 01750374837 |
| Professor - Tarde | RANIELLI LOUISSE DA SILVA TERTO | 01750379588 |
| Professor - Tarde | RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS | 01750379633 |
| Professor - Tarde | REGINA MENDES MULLER NARCISO | 01750375025 |
| Professor - Tarde | RENATA CIBELI PINHEIRO | 01750385551 |
| Professor - Tarde | ROSANA CLAUDIA OLIVEIRA GADIM | 01750384494 |
| Professor - Tarde | ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ | 01750377961 |
| Professor - Tarde | ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI | 01750386971 |
| Professor - Tarde | ROSIANE DE SOUZA SANTA ROSA CORREA | 01750375465 |
| Professor - Tarde | ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA | 01750378086 |
| Professor - Tarde | RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO. | 01750379146 |
| Professor - Tarde | SABRINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | 01750379883 |
| Professor - Tarde | SALETE GRESCHECHEM | 01750385867 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Tarde | SAMANTA APARECIDA DA SILVA | 01750375401 |
| Professor - Tarde | SANDRA FATIMA DA SILVA | 01750378000 |
| Professor - Tarde | SANDRA MARIA FRANÇA DA SILVA | 01750382333 |
| Professor - Tarde | SANDRA REGINA GOMES RIBEIRO | 01750385261 |
| Professor - Tarde | SANDRIELE BASTOS | 01750383524 |
| Professor - Tarde | SANTA INÁCIO DA SILVA DE OLIVEIRA | 01750379057 |
| Professor - Tarde | SARA CAROLINA PIMENTEL | 01750381938 |
| Professor - Tarde | SELMA CARVALHO DA SILVA | 01750383967 |
| Professor - Tarde | SHERON DA CRUZ | 01750375226 |
| Professor - Tarde | SHIRLEY BLOOT DE AVILA | 01750376350 |
| Professor - Tarde | SILENE DOS SANTOS DOMINGUES | 01750377487 |
| Professor - Tarde | SILMARA APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS | 01750379467 |
| Professor - Tarde | SILMARA DE BASTOS PIRES | 01750382201 |
| Professor - Tarde | SILVANA APARECIDA KARAS BERTOLDO | 01750386324 |
| Professor - Tarde | SILVANA DOS SANTOS RIPKA | 01750383275 |
| Professor - Tarde | SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES | 01750385296 |
| Professor - Tarde | SILVANA ROCHA DOS SANTOS | 01750379040 |
| Professor - Tarde | SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ | 01750375225 |
| Professor - Tarde | SIMONE APARECIDA SCHULKA DE LIMA | 01750374923 |
| Professor - Tarde | SIRLENE DA ROCHA | 01750386064 |
| Professor - Tarde | SIRLENE DE FATIMA SANTOS SIQUEIRA | 01750382796 |
| Professor - Tarde | SOLANGE APARECIDA ESTEGUES DE CARVALHO | 01750386668 |
| Professor - Tarde | STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES | 01750384098 |
| Professor - Tarde | STEPHANY CAROLINE DE SOUZA RIBAS | 01750387047 |
| Professor - Tarde | STHEFANY ROBERTA BRUNETTI | 01750375532 |
| Professor - Tarde | STHEFFANY CRISTINA MACIEL DA SILVA | 01750387016 |
| Professor - Tarde | SUELI DE FATIMA SANCHES | 01750376249 |
| Professor - Tarde | SUELLEN DA SILVA MEDEIROS | 01750385036 |
| Professor - Tarde | SUZANA DE LIMA GENOWSKI | 01750385814 |
| Professor - Tarde | TAIANE LEUKUS | 01750377522 |
| Professor - Tarde | TAIS DA CRUZ BRITO | 01750384154 |
| Professor - Tarde | TALITA LUIZA DA SILVA FARIA | 01750387070 |
| Professor - Tarde | TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA | 01750374932 |
| Professor - Tarde | TATIANE APARECIDA DE SOUZA | 01750382659 |
| Professor - Tarde | TATIANE BARBOSA | 01750385336 |
| Professor - Tarde | TATIANE DE CHAVES | 01750382656 |
| Professor - Tarde | TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA | 01750377787 |
| Professor - Tarde | TATIELI RIBAS SANTANA | 01750382765 |
| Professor - Tarde | TAYNARA DE ALMEIDA LIMA | 01750376189 |
| Professor - Tarde | TAYNARA EDUARDA BUENO DOS SANTOS | 01750385401 |
| Professor - Tarde | TEREZINHA SANTOS DE BASTOS NEGRELLI | 01750385785 |
| Professor - Tarde | THAIS GADONSKI | 01750385827 |
| Professor - Tarde | THAIS JOELISE DE LIMA | 01750386417 |
| Professor - Tarde | THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA | 01750384170 |
| Professor - Tarde | THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA | 01750385191 |
| Professor - Tarde | THAYS LUANA DE PAULA | 01750383175 |
| Professor - Tarde | THYPHANY EDUARDA MACHOSKI MENDES DE BASTOS | 01750385696 |
| Professor - Tarde | UALISSON VANDERLEI RIBEIRO | 01750382447 |
| Professor - Tarde | VALDINEIA ROCHA DA SILVA | 01750380357 |
| Professor - Tarde | VALDIRENE MOTA DOS SANTOS | 01750378034 |
| Professor - Tarde | VALÉRIA LIMA DE SOUZA | 01750384963 |
| Professor - Tarde | VALSIANE PIRES VICENTE | 01750380869 |
| Professor - Tarde | VANESSA APARECIDA NISER | 01750375552 |
| Professor - Tarde | VANESSA DAL CORTIVO DIAS | 01750382929 |
| Professor - Tarde | VANESSA DE JESUS DOS SANTOS | 01750375422 |
| Professor - Tarde | VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA | 01750381291 |
| Professor - Tarde | VANESSA JARECK | 01750383399 |
| Professor - Tarde | VANESSA LARISSA GUEL | 01750378396 |
| Professor - Tarde | VANESSA LIMA DE SOUZA | 01750383493 |
| Professor - Tarde | VANESSA SAMBURSKI DE SOUZA | 01750380898 |
| Professor - Tarde | VANIA RIBEIRO DA SILVA | 01750378633 |
| Professor - Tarde | VANUSA MARIA WENGRZYNSKI | 01750377088 |
| Professor - Tarde | VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU | 01750382061 |
| Professor - Tarde | VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO | 01750385938 |
| Professor - Tarde | VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO | 01750375953 |
| Professor - Tarde | VITORIA BUDNI AFONSO | 01750386935 |
| Professor - Tarde | VIVIAN CAROLINE FARIAS | 01750382270 |
| Professor - Tarde | VIVIAN MIKA GIACOMELI | 01750387100 |
| Professor - Tarde | VIVIANE IVANKIO SCHUEDA | 01750384376 |
| Professor - Tarde | WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA | 01750385247 |
| Professor - Tarde | WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI | 01750377103 |
| Professor - Tarde | YASMIN FERRAZ | 01750379400 |
| Professor - Tarde | ZULEIDE APARECIDA RAMOS | 01750378368 |
| Professor de Arte - Manhã | AIANDA STEFF | 01750385070 |
| Professor de Arte - Manhã | ALINE MARIA DE LIMA | 01750381637 |
| Professor de Arte - Manhã | ANA PAULA REMINGIO VAZ | 01750386166 |
| Professor de Arte - Manhã | BIANCA EVELYN ESTRAMBEK PEDROSO | 01750380964 |
| Professor de Arte - Manhã | BRUNA ALVES DE OLIVEIRA | 01750377669 |
| Professor de Arte - Manhã | CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO | 01750382727 |
| Professor de Arte - Manhã | CRISTIANA DE SOUZA CUNHA | 01750374957 |
| Professor de Arte - Manhã | CRISTIANE ARALDI BORA | 01750384735 |
| Professor de Arte - Manhã | DAGOBERTO MACHADO CASCARDO | 01750381578 |
| Professor de Arte - Manhã | DEJAMIR ROIK | 01750383592 |
| Professor de Arte - Manhã | FRANCIELE MÜLLER DE MATOS | 01750375585 |
| Professor de Arte - Manhã | GABRIELE CRISTINA ZAPICHUKA DALLA COSTA | 01750383097 |
| Professor de Arte - Manhã | HELLEN CARINE DOS SANTOS | 01750376646 |
| Professor de Arte - Manhã | HUGO GOMES DA SILVA | 01750385512 |
| Professor de Arte - Manhã | INGRID LAIS OLIVEIRA BARRETO SCATOLIN | 01750375028 |
| Professor de Arte - Manhã | JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA | 01750376637 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Arte - Manhã | JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ | 01750384968 |
| Professor de Arte - Manhã | JORDANO ARON KURPIEL | 01750378479 |
| Professor de Arte - Manhã | JOSÉ ODAIR PINHEIRO | 01750375109 |
| Professor de Arte - Manhã | JUAN RICARDO LIS | 01750382770 |
| Professor de Arte - Manhã | JUSSARA RADICHESKI | 01750377554 |
| Professor de Arte - Manhã | KASSIA ELISA SPEZZIA | 01750378933 |
| Professor de Arte - Manhã | KÁSSIA REGINA PEREIRA MEDEIROS | 01750382332 |
| Professor de Arte - Manhã | KLEBER GONÇALVES HOEFELMANN | 01750384535 |
| Professor de Arte - Manhã | LAISLA CRISTINA LAMIN | 01750381510 |
| Professor de Arte - Manhã | LEANDRO MAURICIO MUCHAK | 01750377730 |
| Professor de Arte - Manhã | LUCAS FELIPE DA SILVA | 01750383748 |
| Professor de Arte - Manhã | LUCAS GARCIA MACHADO | 01750386164 |
| Professor de Arte - Manhã | LUIZ FELIPE MILANOFF SORETZ FREITAS | 01750386446 |
| Professor de Arte - Manhã | MARCELO ROSA | 01750382714 |
| Professor de Arte - Manhã | MARINEUSA ARAÚJO ALVES BARROS | 01750382915 |
| Professor de Arte - Manhã | MARLI MUCHAU | 01750386607 |
| Professor de Arte - Manhã | MARRY LUISE LISBOA | 01750378019 |
| Professor de Arte - Manhã | MAYARA COLACO | 01750385728 |
| Professor de Arte - Manhã | MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI | 01750375839 |
| Professor de Arte - Manhã | MIRIAN TRINDADE MOITINHO | 01750377262 |
| Professor de Arte - Manhã | RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA | 01750375679 |
| Professor de Arte - Manhã | RAFAELLA BEATRIZ DA SILVA | 01750385870 |
| Professor de Arte - Manhã | RÚBIA CAROLINA PERFETTE BAZAM | 01750376586 |
| Professor de Arte - Manhã | SILVANA DOS SANTOS RIPKA | 01750383274 |
| Professor de Arte - Manhã | VANESSA GEHLEN | 01750386017 |
| Professor de Arte - Manhã | VANESSA GONÇALVES CEZARINO | 01750375142 |
| Professor de Arte - Manhã | VINICIUS ELOIR GONCALVES DOS SANTOS | 01750377098 |
| Professor de Arte - Manhã | VIVIAN MIKA GIACOMELI | 01750387096 |
| Professor de Arte - Manhã | VIVIANE CRISTINA ALVES DE CAMPOS | 01750384004 |
| Professor de Arte - Manhã | YASMIN FERRAZ | 01750379301 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALESSANDRO NOVASKI RIBEIRO | 01750376844 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALEX JOSÉ RODRIGUES CATTO | 01750375291 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALEXANDRE DZIUBA | 01750382208 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALEXANDRE LOURENÇO CAMARGO | 01750376474 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALEXSANDRO FERNANDES GODOY | 01750378001 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALINE APARECIDADOS SANTOS ARAUJO | 01750382007 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALINE MARIA LIMA | 01750382303 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALYSSON MRÓZ DIANA | 01750379785 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANANDA MARIANA DE SOUSA BODÓ DENIS | 01750383911 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANE CAROLINE RODRIGUES MUNIZ ZAPECHOUKA | 01750380086 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ARIELE CAROLINA DOS SANTOS | 01750386527 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRENDON MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS | 01750385351 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNA DE FÁTIMA DA CRUZ | 01750383561 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CAMILLY VICTORIA JARECKI | 01750378683 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CELSO MATIAS | 01750377532 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CELSO RODRIGUES LEITE | 01750383194 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CLAUDINEI J DOS SANTOS | 01750386415 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DÉBORA PAOLA CALAIS | 01750385974 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DENISE BELO VIEIRA | 01750384446 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DINO OSMAR RIBAS PEREIRA | 01750386167 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DJALMA ANTONIO DE SOUZA | 01750376609 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EBER DE SOUZA | 01750387115 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDIVALDO DUARTE GULARTE | 01750378265 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO EMANUEL HONORIO | 01750381811 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELISEU DE JESUS MOREIRA ALVES JUNIOR | 01750386160 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELOÍSE DA ROCHA | 01750381791 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EMANOELA SIEDELISKI | 01750375184 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ERIK DA LUZ | 01750382819 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FELIPE DOS SANTOS CAVALHEIRO | 01750381765 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FREDERICO DE SOUZA AMÉLIO | 01750386407 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIEL DILAY PIRES | 01750383264 |
| Professor de Educação Física - Tarde | HÉLCIO DE LIMA SCARDANZAN | 01750385355 |
| Professor de Educação Física - Tarde | HELENA PETERS GOMES DE SA | 01750379245 |
| Professor de Educação Física - Tarde | IARA KOSLOSKI LIMA DA LUZ | 01750384176 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JESSICA GOMES DA SILVA | 01750374906 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOÃO PAULO IATSKI | 01750384307 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JULIANA APARECIDA SUREK | 01750385455 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JUSCIANO RENATO MALACOSKI | 01750383690 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KELLY THALIA SIEDELISKI | 01750385483 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LARISSA KELLY BERALDO | 01750386613 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LINDACIR MARIANO DE BOMFIM | 01750386593 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUAN GUILHERME PICUSSA | 01750382440 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUANA DOS SANTOS LIMA DE JESUS | 01750385987 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA | 01750382546 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCIMARY MAIA NUNES | 01750375456 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUÍS FELIPE FIGURA | 01750381240 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUIS FERNANDO DO SILVA | 01750386442 |
| Professor de Educação Física - Tarde | NAIARA NASCIMENTO MATOS PERLY | 01750379012 |
| Professor de Educação Física - Tarde | NATHAN NUNES BERTON | 01750376736 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ODENI FERNANDES DOS SANTOS | 01750375044 |
| Professor de Educação Física - Tarde | OSANA LOURENÇO DE SOUZA ESTEVÃO | 01750379426 |
| Professor de Educação Física - Tarde | PAULO ROGERIO FERREIRA | 01750386970 |
| Professor de Educação Física - Tarde | REGINA COSLOSKI | 01750377302 |
| Professor de Educação Física - Tarde | REGINALDO KER SABINO | 01750386954 |
| Professor de Educação Física - Tarde | REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS | 01750384613 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA | 01750378680 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RITHIANE FAIAL MACIEL | 01750377972 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ROBSON LUIS SGANDERLA | 01750377724 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES | 01750382397 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Física - Tarde | SANDRA SILVEIRA DA SILVA | 01750377379 |
| Professor de Educação Física - Tarde | SONIA APARECIDA RIBEIRO | 01750385930 |
| Professor de Educação Física - Tarde | SONIA SEIDEL | 01750377785 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TABATA RAIANE FERREIRA | 01750382293 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TACIANE PAULA CLAUDIANO DOS SANTOS | 01750380388 |
| Professor de Educação Física - Tarde | THAMARA ANÇAY | 01750382392 |
| Professor de Educação Física - Tarde | THAYLINE HELLINGER | 01750386619 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITÓRIA CAROLINA FERREIRA DE SOUZA | 01750385218 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITORIA MARIA DUDECKE | 01750375558 |
| Professor de Educação Física - Tarde | WESLEN JALDAIR DA SILVA | 01750386616 |
| Professor de Inglês - Manhã | ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ | 01750377677 |
| Professor de Inglês - Manhã | ANDRÉ LUIZ CANDIDO | 01750384120 |
| Professor de Inglês - Manhã | ANNA BEATRIS PEREIRA | 01750385033 |
| Professor de Inglês - Manhã | BRUNA CLAUS LINS CARDOSO | 01750386863 |
| Professor de Inglês - Manhã | CARLOS MICAEL MENDES STABACH | 01750383959 |
| Professor de Inglês - Manhã | EDIZIELE CARNEIRO | 01750382304 |
| Professor de Inglês - Manhã | EULA PAULA SANTOS DA SILVA | 01750382466 |
| Professor de Inglês - Manhã | FLADISON LIMA SILVA VERONESE | 01750381553 |
| Professor de Inglês - Manhã | FRANCIELE APARECIDA PEREIRA SANTOS | 01750386474 |
| Professor de Inglês - Manhã | FRANCISCO LUIS GOMES | 01750386346 |
| Professor de Inglês - Manhã | GUILHERME NOBREGA DA FONSECA | 01750382624 |
| Professor de Inglês - Manhã | ISABEL CAROLINA DE ANDRADE | 01750377940 |
| Professor de Inglês - Manhã | JOANA THAIS CLAUDINO | 01750378003 |
| Professor de Inglês - Manhã | JOÃO VÍTOR NUNES DA COSTA | 01750383018 |
| Professor de Inglês - Manhã | KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO | 01750383619 |
| Professor de Inglês - Manhã | MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA | 01750387103 |
| Professor de Inglês - Manhã | MAURO SCARAMUZZA FILHO | 01750381310 |
| Professor de Inglês - Manhã | MEIRIELE FERREIRA DA SILVA | 01750374990 |
| Professor de Inglês - Manhã | RAFAELA CORREA DE FREITAS | 01750381911 |
| Professor de Inglês - Manhã | ROSICLER BARBATO PRONSATI | 01750386983 |
| Professor de Inglês - Manhã | ROSSANA ROSSIGALI | 01750386961 |
| Professor de Inglês - Manhã | SUSANA INCOTE | 01750376545 |
| Professor de Inglês - Manhã | TATIELI RIBAS SANTANA | 01750384766 |
| Professor de Inglês - Manhã | THAIS MICAELE SOBRINHO | 01750385379 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | AIANDA STEFF | 01750385006 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS | 01750386742 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA | 01750378132 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ANGELA ALINE MACHOSKI DE CASTRO | 01750386925 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ARIELE APARECIDA PINHEIRO | 01750383504 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ARISSA PACHECO DOS SANTOS COBRE | 01750380143 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA | 01750381468 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | BYANKA CHAVES ALVES | 01750386637 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | CARLA VALÉRIA DA COSTA FEITOSA | 01750386478 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | CLARICE MARIANO | 01750381667 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | DIONE PEREIRA LESSNAU | 01750375356 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ELIANE SARAIVA MACHADO | 01750382475 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS | 01750386929 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ERIANE APARECIDA RIBEIRO DE LIMA | 01750380033 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | FLADISON LIMA SILA VERONESE | 01750381556 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | GABRIELE DUDA DOS SANTOS | 01750375691 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | GAEL MARQUES KLEMTZ | 01750377096 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | GENÉZIO RODRIGUES DE ALMEIDA | 01750377899 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | GILMARA AZEVEDO DE SOUZA SILVA | 01750379986 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | GISLAINE GRASIELA KUSDRA | 01750378489 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | GRACIELE KAIS DE MOURA | 01750385509 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | INGRID BLEIL | 01750384801 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JACKSON LUCENA BARRADAS | 01750377668 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JACSON ALVES DE LIMA | 01750386744 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JOANA THAIS CLAUDINO | 01750385797 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JOÃO VÍTOR NUNES DA COSTA | 01750383019 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JOCIELI RODRIGUES MORENO | 01750378280 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JOSÉ SIDNEI DA SILVA | 01750381324 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JOSIANE BOITA | 01750381048 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JOSIANE SZYMASKI MACHADO | 01750383482 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JULIANA TEREZINHA RODRIGUES | 01750383501 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | KARINA FRAINER | 01750382207 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO | 01750383620 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | LEANDRO MARDEGAN CONRADO | 01750384229 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | LUANA MARINA DOROCINSKI | 01750382531 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | LÚCIA PATRÍCIA ALVES MESSIAS | 01750385462 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | LUCIANA MARCHI MACHADO | 01750386677 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | LUCIANE WOSNIAK DE LIMA | 01750380337 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | LUIZ HENRIQUE VEIGA | 01750377606 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA | 01750387110 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | MARIA EDUARDA BASSINELO CAMARGO | 01750383469 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | MARIA ROSANGELA DOS SANTOS | 01750387108 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | MARIA TEREZA VERONESE MARQUES | 01750375289 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | NAIANE CRISTINA KAIS DA SILVA | 01750376158 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | NOEMI CASSIANA DA SILVA DE SANTANA | 01750385669 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | PATRÍCIA DE SOUZA SAMPAIO KUSDRA | 01750380004 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | PAULA DE RAMOS DA CRUZ | 01750378332 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | PEDRO FRANCISCO MACHADO | 01750385917 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | RAFAELA PANIZZI DA SILVA | 01750379026 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | RAULISSON ALVES NOGUEIRA | 01750385936 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | RENATA APARECIDA JUSSEN | 01750385908 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | RITA DE CASSIA SAROT | 01750376250 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | RODRIGO BECKER | 01750374723 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ROSICLER BARBATO PRONSATI | 01750386955 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | SHIRLENE PONTES DOS SANTOS | 01750382080 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | SUSANA INCOTE | 01750376552 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | TAIS MACHADO DA SILVA | 01750380205 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | THAIS KARPINSKI DA SILVA | 01750384519 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | THAIS LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA | 01750382882 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | VALDIRENE BATISTA DA SILVA | 01750386691 |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | VANESSA KACSYK DA CRUZ | 01750380276 |
| Professor de Matemática - Manhã | ADRIELE DE ANDRADE SIQUEIRA FONSECA | 01750385065 |
| Professor de Matemática - Manhã | ALESSANDRO ROSARIO DE MEDEIROS | 01750385322 |
| Professor de Matemática - Manhã | ALEXANDRE DOS SANTOS SIQUEIRA | 01750385239 |
| Professor de Matemática - Manhã | ANDRESSA CRISTINA GASPAR | 01750382880 |
| Professor de Matemática - Manhã | ANTONIO MARCOS DE LIMA MORANO | 01750385420 |
| Professor de Matemática - Manhã | BIANCA EVANGELISTA DOS SANTOS | 01750383596 |
| Professor de Matemática - Manhã | BRUNO DE LIMA LEINEKER | 01750385408 |
| Professor de Matemática - Manhã | CARLOS EDUARDO PITUCO SOBRINHO | 01750378670 |
| Professor de Matemática - Manhã | CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA | 01750383314 |
| Professor de Matemática - Manhã | CHRISTIAN GABRIEL PORTES DE GOES | 01750384030 |
| Professor de Matemática - Manhã | CLARISVALDO GALLINA DE SOUZA | 01750386317 |
| Professor de Matemática - Manhã | CRISTIANE GUIMARÃES ALBUQUERQUE | 01750385815 |
| Professor de Matemática - Manhã | DAIANE CRUZ KEIZANOSKI | 01750383994 |
| Professor de Matemática - Manhã | DENER HENRIQUE DOS SANTOS | 01750385209 |
| Professor de Matemática - Manhã | DIULIANE EMANUELLE SCHUEDA PEDROSO | 01750382041 |
| Professor de Matemática - Manhã | DOUGLAS BARBOSA FERREIRA | 01750385986 |
| Professor de Matemática - Manhã | EDUARDO CARPES LOPES | 01750380983 |
| Professor de Matemática - Manhã | EVERSON DA SILVA FERNANDES | 01750384036 |
| Professor de Matemática - Manhã | EVERTON ANTUNES | 01750381729 |
| Professor de Matemática - Manhã | FERNANDO DE PRETTO | 01750376257 |
| Professor de Matemática - Manhã | FRANCIELE REGINA FAGUNDES PINHEIRO | 01750385733 |
| Professor de Matemática - Manhã | GABRIEL KOZLOSKI ALVES | 01750386544 |
| Professor de Matemática - Manhã | GISLAINE ANGÉLICA RICARDO | 01750381887 |
| Professor de Matemática - Manhã | GISLAINE APARECIDA ANTONIACOMI | 01750386140 |
| Professor de Matemática - Manhã | HIGOR AFONSO CANDIDO PINTO | 01750379440 |
| Professor de Matemática - Manhã | IBSEN BAY | 01750377077 |
| Professor de Matemática - Manhã | ILSA JUCELI CARVALHO SETLIKI | 01750386373 |
| Professor de Matemática - Manhã | INDIANARA BIANCA NASCIMENTO COTTES | 01750385623 |
| Professor de Matemática - Manhã | JANDIRA DE SOUZA GONZAGA | 01750383351 |
| Professor de Matemática - Manhã | JANISLEI PAULA MARIANO | 01750376849 |
| Professor de Matemática - Manhã | JESSIKA DOS SANTOS GONZAGA | 01750385955 |
| Professor de Matemática - Manhã | JOÃO CARLOS COSTA MONTEIRO | 01750382918 |
| Professor de Matemática - Manhã | JOÃO PAULO IATSKI | 01750379238 |
| Professor de Matemática - Manhã | JOÃO VITOR DA SILVA | 01750385713 |
| Professor de Matemática - Manhã | JOHNY KUSDRA | 01750380049 |
| Professor de Matemática - Manhã | KARINE JÉSSICA RODRIGUES | 01750375502 |
| Professor de Matemática - Manhã | KLEBER RENEMILTON ZERGER | 01750382412 |
| Professor de Matemática - Manhã | LUANA CLAUDIA ROIKA | 01750375512 |
| Professor de Matemática - Manhã | LUIZ FERNANDO CORDOVA | 01750385649 |
| Professor de Matemática - Manhã | LUZIA DA CONCEICAO GROSSKOPF | 01750386063 |
| Professor de Matemática - Manhã | LYON BISCAIA DE ANDRADE | 01750387066 |
| Professor de Matemática - Manhã | MARCELO JOSÉ CASEIRO | 01750386920 |
| Professor de Matemática - Manhã | MÁRCIA ROSANE DE LIMA FREIRE | 01750382557 |
| Professor de Matemática - Manhã | MARIA ROSALVA RADICHESKI | 01750375085 |
| Professor de Matemática - Manhã | MARITSA ROBELINE GOMES RODRIGUES | 01750386768 |
| Professor de Matemática - Manhã | MIGUEL DA ROCHA LECZ | 01750380498 |
| Professor de Matemática - Manhã | NATHÁLIA DE CRISTO TEIXEIRA | 01750380890 |
| Professor de Matemática - Manhã | NIVALDO JOSÉ FERREIRA | 01750381867 |
| Professor de Matemática - Manhã | PABLO ANTUNIS FERNANDES | 01750380170 |
| Professor de Matemática - Manhã | PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS | 01750381809 |
| Professor de Matemática - Manhã | PAULA IRENE DOS SANTOS ROCHA | 01750385207 |
| Professor de Matemática - Manhã | RAFAEL DA ROCHA LECZ | 01750379258 |
| Professor de Matemática - Manhã | RAFAELA SANTANA DOS ANJOS SIQUEIRA | 01750386264 |
| Professor de Matemática - Manhã | RAPHAEL VASCONCELOS DA SILVA | 01750381363 |
| Professor de Matemática - Manhã | ROBSON MONTEIRO PALHANO PREIS | 01750385988 |
| Professor de Matemática - Manhã | ROBSON ROBERTO DORIA | 01750384318 |
| Professor de Matemática - Manhã | SANDRA ALVES DE MIRANDA | 01750379090 |
| Professor de Matemática - Manhã | SÉRGIO HEVERTON DOS SANTOS | 01750380588 |
| Professor de Matemática - Manhã | SILVANA APARECIDA KARAS BERTOLDO | 01750386245 |
| Professor de Matemática - Manhã | THAYS LUANA DE PAULA | 01750383176 |
| Professor de Matemática - Manhã | VALDEMAR SCHEUER JUNIOR | 01750383962 |
| Professor de Matemática - Manhã | WELINTON MACIEL ANTUNES | 01750385001 |
| Professor de Matemática - Manhã | WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA | 01750375472 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIANA DA COSTA ULSAN | 01750386337 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIANA DE ALMEIDA | 01750376374 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA | 01750382175 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 01750375311 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIELE ROGOVSKI DA CRUZ | 01750375799 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIELI CLAUDINO DA SILVA | 01750379391 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALANA ROCHA COBRE | 01750379559 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALDANIR DE JESUS SCHELEIAM DUDEK | 01750382782 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALESSANDRA BISCAIA DE ANDRADE | 01750381606 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALICE FERNANDA RAMOS | 01750383752 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALINE CRISLAINE PEDRON | 01750377408 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALINE FERNANDA GROSSI TORRES KLEIN | 01750385923 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALINE MENDES MACHADO | 01750376216 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ | 01750375633 |
| Professor Pedagogo - Manhã | AMANDA KESSLER LEITE | 01750374863 |
| Professor Pedagogo - Manhã | AMANDA RIBEIRO DE ANDRADE | 01750382516 |
| Professor Pedagogo - Manhã | AMAURI MARTINS DIAS | 01750375467 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA | 01750379189 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANA MARIA FARIA | 01750382406 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK | 01750375272 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor Pedagogo - Manhã | ANANDA APARECIDA VERNIKI | 01750386270 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA | 01750378116 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANDRESSA DA CRUZ UKAN | 01750376358 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANDRESSA DE OLIVEIRA MIECZKOWSCKI | 01750375097 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANDRESSA ROBERTA RAMOS ANDRADE | 01750382579 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANGELA TAGLIATTI ROCHA | 01750380791 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANGELICA CRISTINA DE SOUZA SGANDERLA | 01750375520 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANGELICA TAGLIATTI ROCHA | 01750380804 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANTONIO JOACIR NUNES | 01750386750 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA | 01750381469 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO | 01750375358 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA ALBANO VALENTE | 01750382012 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES | 01750375139 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA | 01750384360 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA DOS SANTOS GONZAGA | 01750381981 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA ELEN DA CRUZ SEMBARSKI | 01750386836 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA NICOLY LECHINOSKI | 01750379787 |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA RAFAELA DOS SANTOS | 01750382827 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CAMILA TISSI MUNHOZ RIBEIRO | 01750385701 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CARLA ANDRESSA DE MENDONÇA | 01750385069 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CARLA BEATRIZ COSTA SILVA AVANCINI | 01750385435 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CAROLAINE DE FATIMA MASSANEIRO BONATO | 01750382021 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CAROLINA CORDEIRO SCHEUER | 01750385124 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CAROLINE DE OLIVEIRA SARAIVA | 01750383449 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CAROLINE KAILANE DOS SANTOS | 01750380311 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA DE LIMA | 01750382137 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CASSIANE DOS REIS MERCADANTE DA SILVA | 01750382619 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CELIA REGINA DE MACEDO | 01750376986 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CELIA TERESINHA SCROBUT | 01750375203 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CELIA THAIS DA CRUZ CONSTANTINO | 01750382537 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CELSO ALVES JUNIOR | 01750377720 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CELSO CORDEIRO | 01750384152 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS | 01750385875 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CHAYANE PEDROSO | 01750383219 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CIBELE SILVA DE ASSIS | 01750375366 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CÍNTIA WEHRMANN DE FREITAS | 01750376194 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CLARICE MARIANO | 01750381671 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO | 01750375086 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 01750378255 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CLAYTON HEPP GRAEBIN | 01750385764 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CLÉIA DÉDA | 01750386151 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CRISTIANE DE SOUZA | 01750385897 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CTISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS | 01750385681 |
| Professor Pedagogo - Manhã | CYNTIA THAIS DA SILVA | 01750384259 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DAGNNY LISIANE DE OLIVEIRA MORAES | 01750377963 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DAIANE CARINA PEREZ | 01750385258 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DAIANE DE CAMPOS BARBOSA DOS SANTOS | 01750381738 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DANIELE ALVES MACHADO LIBÉRIO | 01750375093 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750383903 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DANILO GABRIEL DE ANDRADE | 01750383858 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DAPHYNEE FONTOURA TESCK | 01750386731 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DARIANE ADELIA DA SILVA | 01750386628 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA | 01750384511 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DELINIR VAZ PADILHA | 01750381790 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DIANA APARECIDA TATTI ROCHA | 01750385046 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DIANA MATOZO | 01750380956 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DIEGO NATAN CALIXTO WUNSCHE | 01750379064 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DIONE MARI DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO | 01750386652 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DIONE PEREIRA LESSNAU | 01750375357 |
| Professor Pedagogo - Manhã | DIOVANA STEFFANY MOREIRA GONÇALVES | 01750379019 |
| Professor Pedagogo - Manhã | EDICLER WOLF DE SOUZA | 01750383863 |
| Professor Pedagogo - Manhã | EDILAINE CRISTINA DO PRADO | 01750383597 |
| Professor Pedagogo - Manhã | EDIMARA MAYER EVANGELISTA | 01750385325 |
| Professor Pedagogo - Manhã | EDINALDO CELESTINO DA SILVA | 01750384491 |
| Professor Pedagogo - Manhã | EDSON PESCARA | 01750376452 |
| Professor Pedagogo - Manhã | EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE | 01750382615 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELAINE MARIA MELO DE ARAGÃO | 01750381718 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELIANE BATISTA DE LIMA MORANO | 01750385414 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELIANE CRISTINA DA SILVA | 01750379719 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM | 01750382515 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELIS CRISTINA NEVES | 01750382904 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELISANGELA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA | 01750383591 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELISANGELA VITORIA ZEPECHOUKA | 01750376895 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA | 01750382587 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELIZA DRANKA PAZDA | 01750385591 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELIZABETE DE CASSIA ANTUNES DE SOUZA | 01750382603 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELIZANDRA BOSCHEN DA CRUZ | 01750385283 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA | 01750385406 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ENICE FIGURA | 01750382969 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ÉRICA PATRÍCIA LIMA DE SOUZA CORSO | 01750379208 |
| Professor Pedagogo - Manhã | EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI | 01750386772 |
| Professor Pedagogo - Manhã | FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI | 01750377923 |
| Professor Pedagogo - Manhã | FERNANDA DIELES DOS SANTOS MOURA | 01750375196 |
| Professor Pedagogo - Manhã | FERNANDA MACEDO POLINIAK | 01750386730 |
| Professor Pedagogo - Manhã | FERNANDA MARTINS LIMA SOUZA | 01750386350 |
| Professor Pedagogo - Manhã | FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA NEVES | 01750383554 |
| Professor Pedagogo - Manhã | FLÁVIA CAROLINA MARQUES DE SOUZA | 01750379570 |
| Professor Pedagogo - Manhã | FRANCIELE FERNANDA PARIS | 01750385920 |
| Professor Pedagogo - Manhã | FRANCIELLE ULISSES BILOBRAN | 01750374941 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor Pedagogo - Manhã | FREDERICO DE SOUZA AMÉLIO | 01750386378 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GABRIELLE DE ANDRADE PIRES | 01750382357 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GISELE MORO OLIVEIRA | 01750380794 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GISELI VIEIRA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA | 01750383627 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GISELY DA SILVA SANCHES CORDEIRO | 01750379229 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GISLAINE APARECIDA CRUZ | 01750385208 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO | 01750376579 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GISLAINE DE SOUZA CARVALHO | 01750383730 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GISLAINE GONÇALVES DE SOUZA | 01750375579 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO | 01750379142 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GRASIELE GRACY DA LUZ | 01750378425 |
| Professor Pedagogo - Manhã | GRAZIELE KANTELE | 01750383822 |
| Professor Pedagogo - Manhã | HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA | 01750384005 |
| Professor Pedagogo - Manhã | HENDILLY CAROLINE FAGUNDES | 01750384269 |
| Professor Pedagogo - Manhã | HEVELYN MACHADO DE ASSIS | 01750381158 |
| Professor Pedagogo - Manhã | HINGREEDJ SILVERIO SABEL CAMILO | 01750386280 |
| Professor Pedagogo - Manhã | IEDA PEREIRA DA SILVA CARNEIRO | 01750379492 |
| Professor Pedagogo - Manhã | IONÁ DE SÁ FERNANDES FABRE | 01750385563 |
| Professor Pedagogo - Manhã | IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA | 01750386079 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO | 01750386128 |
| Professor Pedagogo - Manhã | IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN | 01750375556 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JAKELINE CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA | 01750386771 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JANETE PEREIRA LIMAS | 01750374979 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JAQUELINE LEITE | 01750374829 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JAQUELINE SOARES BATISTA DIAS | 01750379239 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JARINA MUNJZ NASCIMENTO | 01750380434 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JEANE TOSTES DE MIRANDA | 01750380325 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JEFFERSON DOS SANTOS SILVA | 01750375642 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JÉSSICA MARA KUCHNIR | 01750384400 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JESSICA RENATA DOS SANTOS | 01750375626 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JESSICA ROCHA SILVA | 01750377556 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JESSICA RODRIGUES DA SILVA | 01750385792 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JHENIFER GOULART DOS SANTOS | 01750382404 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA | 01750374732 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JOAO PAULO DE OLIVEIRA | 01750378319 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JOCIANE MARIA DE ANDRADE | 01750386737 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JOCILIANE DO ROCIO DA CRUZ COGUTE | 01750381501 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JONATHAN SERONATO | 01750378661 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JOSE ROGERIO MOLETA | 01750377726 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JOSIANE COLACO | 01750386833 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JOSIANE DE LIMA OLIVEIRA LINO | 01750385219 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JUAREZ COSTA | 01750375147 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JUCILENE JULIANE ROIKA | 01750377435 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JULIANA CASAROTTO DE OLIVEIRA | 01750386608 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JULIANA CHUVES NEVES | 01750385380 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JULIANA PEREIRA RAMPIN MELO | 01750383448 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA | 01750380585 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JUSCIANO RENATO MALACOSKI | 01750386865 |
| Professor Pedagogo - Manhã | JUSSARA SUTIL DE SOUZA | 01750376342 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KAREN POLIANA DE ALMEIDA | 01750375452 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KARINA EUFRASIO DE ANDRADE | 01750386813 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KARINE ALINE DE SOUZA | 01750383056 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KARINE FERREIRA | 01750380657 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KATHELLEN INÊS CERUTTI IVO | 01750385225 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI | 01750379192 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KAUANE CRISTINE VIEIRA | 01750382890 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KAUELY CRISTINY VIEIRA | 01750375571 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KAUENY KICOT LIMA | 01750381985 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KEILA TAYNARA DA CRUZ | 01750379699 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KELLY MAIARA CHELEGRE TEIXEIRA DOS SANTOS | 01750374848 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO | 01750384266 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KETHEEN BIAVATTI MEIRA | 01750378337 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KETLYN DE LIMA OLIVEIRA | 01750384891 |
| Professor Pedagogo - Manhã | KETLYN LAZZAROTTO | 01750384987 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LEILA APARECIDA FERNANDES | 01750377122 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA | 01750375557 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LEODIDES ANTUNES TEIXEIRA | 01750385504 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LETICIA CAROLINE DE BRITO | 01750380842 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LETÍCIA FERREIRA LOURENÇO | 01750385821 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LETÍCIA IZABEL DROHOMERESCHI URBANO | 01750379752 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LIDIANE DE FÁTIMA SANTANNA | 01750377153 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LILIAM DOS SANTOS BORGES | 01750374981 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LILIAN GONÇALVES GANNAM | 01750383014 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LILIAN MARINEZ BERNARDI BUENO | 01750386094 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LILIANA SANTANA GOMEZ | 01750378798 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LILIANE DE FATIMA MATTUCHAK | 01750381822 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LINCOLN RIBAS DE SOUZA | 01750376156 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LINDACIR MARIANO DE BOMFIM | 01750386629 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LIRIANE ROGOVSKI MENDES | 01750384809 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LORENA LOURENÇO DOS SANTOS | 01750382843 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUANA DE SOUZA PEREIRA | 01750384996 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO | 01750376673 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUANA MAZUR DA CRUZ | 01750381071 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUCIA MARIA PIRAHOSKI | 01750385947 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUCIANA ALINE DA SILVA HUBEL | 01750379263 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUCIANE BUHRER DE ASSIS | 01750379351 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA | 01750378230 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUCIELE SERRAO DE OLIVEIRA | 01750383242 |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUCILA GIACOMIN FALCHETTI | 01750386007 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor Pedagogo - Manhã | LUIZ FERNANDO MORO SOARES | 01750375344 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES | 01750383396 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARCIA BONIFÁCIO | 01750384970 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MÁRCIA DE PAULA SOARES | 01750379691 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA | 01750381579 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA CUNHA DE OLIVEIRA | 01750385240 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA | 01750385779 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA JOSÉLIA SALESBRAM | 01750384347 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA OSLENI CLAUDINO | 01750385047 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA PERPETUA DOS SANTOS | 01750375246 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA SILVANA GROSZKO | 01750379466 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA SOCORRO DA SILVA | 01750386483 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA | 01750386494 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA | 01750380327 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARTA LUZIA DUTRA DIAS | 01750376281 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ | 01750375161 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MATHEUS ALESSANDRO OLIVEIRA GOVUEA | 01750386466 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO | 01750375507 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MICHELI RODRIGUES CATTO | 01750377144 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MICIELI CRISTINA PALMAS | 01750375965 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MILENE DE FATIMA CARVALHO | 01750377486 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MILENE RAQUELLY DE FRANÇA | 01750382681 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MÔNICA DE FÁTIMA CORDEIRO | 01750385492 |
| Professor Pedagogo - Manhã | MÔNICA THAIS CARVALHO | 01750382944 |
| Professor Pedagogo - Manhã | NARA CRISTINA MIRANDA | 01750379626 |
| Professor Pedagogo - Manhã | NILVA CLAUDIANE BERNARDO | 01750377334 |
| Professor Pedagogo - Manhã | NILVIANE FERREIRA BARBOSA | 01750385031 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ODENI FERNANDES DOS SANTOS | 01750380316 |
| Professor Pedagogo - Manhã | PATRÍCIA DE SOUZA | 01750375521 |
| Professor Pedagogo - Manhã | PAULA DE RAMOS DA CRUZ | 01750378308 |
| Professor Pedagogo - Manhã | PAULA LETÍCIA SIEDELISKI STABACH | 01750385989 |
| Professor Pedagogo - Manhã | PEDRO MARCELO DE OLIVEIRA LEVINO | 01750384675 |
| Professor Pedagogo - Manhã | PENHA POLETTO NUNES ANDRADE | 01750383321 |
| Professor Pedagogo - Manhã | POLIANA MICKUS | 01750376607 |
| Professor Pedagogo - Manhã | RAFAELA CESAR RAMALHO | 01750384651 |
| Professor Pedagogo - Manhã | RAFAELA DE LIMA HUMENHUK | 01750379371 |
| Professor Pedagogo - Manhã | REGINA GOSS VELTER DO PRADO | 01750385790 |
| Professor Pedagogo - Manhã | REGINA MENDES MULLER NARCISO | 01750375165 |
| Professor Pedagogo - Manhã | RENATA CIBELI PINHEIRO | 01750383807 |
| Professor Pedagogo - Manhã | RENATA MAFRA MURACAVA | 01750383049 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ROGÉRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA | 01750378738 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ROSANGELA TERESINHA DE LIMA | 01750377980 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ROSILEIDE DE JESUS DOS LACHOVICZ | 01750382503 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SABRINA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | 01750375285 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SAMANTA APARECIDA DA SILVA | 01750375381 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SANDRIELE BASTOS | 01750384059 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SANTINA DE FATIMA MEDEIROS | 01750386468 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SARA CAROLINA PIMENTEL | 01750381943 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SARA MARIA APARECIDA RAMOS | 01750382697 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SARAH ALANA MESSIAS | 01750378355 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SHIRLENE PONTES DOS SANTOS | 01750382129 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SINTIA CRISTINA ALVES PINTO | 01750375658 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ | 01750384700 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SUELEN CRISTINE BALESTRA LIMA | 01750374740 |
| Professor Pedagogo - Manhã | SUELI APARECIDA SILVEIRA DA SILVA | 01750386496 |
| Professor Pedagogo - Manhã | TAIZ ALTINELI DA SILVA | 01750383450 |
| Professor Pedagogo - Manhã | TALITA LUIZA DA SILVA FARIA | 01750387055 |
| Professor Pedagogo - Manhã | TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA | 01750381011 |
| Professor Pedagogo - Manhã | TÂNIA CARNEIRO | 01750385636 |
| Professor Pedagogo - Manhã | TATIANE BARBOSA | 01750385321 |
| Professor Pedagogo - Manhã | TATIANE FERREIRA DE SOUZA | 01750385868 |
| Professor Pedagogo - Manhã | TAUANE APARECIDA DA SILVA DA ROCHA | 01750387054 |
| Professor Pedagogo - Manhã | TEREZA GREBOSZ SERZOSKI | 01750385997 |
| Professor Pedagogo - Manhã | THAIS CAROLINA ALBACH CARNIEL | 01750381921 |
| Professor Pedagogo - Manhã | THAIS KARPINSKI DA SILVA | 01750384517 |
| Professor Pedagogo - Manhã | THELMA FERREIRA MOTA | 01750380556 |
| Professor Pedagogo - Manhã | UALISSON VANDERLEI RIBEIRO | 01750382453 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VALDIR JOSE DOMINGUES JUNIOR | 01750381386 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VALDIRENE VANDERLEI DE MEDEIROS GUEDES | 01750386584 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VANDA DE FÁTIMA WENGZYNSKI | 01750382645 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VANESSA DE JESUS DOS SANTOS | 01750375427 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VANESSA KACSYK DA CRUZ | 01750384618 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VANUSA MARIA WENGRZYNSKI | 01750375469 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU | 01750382065 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO | 01750385929 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA | 01750383316 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VICTORIA KAIS | 01750385910 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VILMA GIMOLONG | 01750384083 |
| Professor Pedagogo - Manhã | VIVIAN CAROLINE FARIAS | 01750385451 |
| Professor Pedagogo - Manhã | WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI | 01750375269 |
| Professor Pedagogo - Manhã | WALTER ALEXANDRE HAIMANN DE LIMA | 01750386728 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO | 01750380745 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ | 01750383794 |
| Professor Pedagogo - Manhã | ZULEIDE APARECIDA RAMOS | 01750378362 |
| Psicólogo I - Tarde | ADRIANE DO ROCIO ANDRADE LICZBINSKI | 01750386281 |
| Psicólogo I - Tarde | ALESSANDRA DE MELLO BELINI | 01750385952 |
| Psicólogo I - Tarde | AMANDA CARDOSO SANTANA | 01750379376 |
| Psicólogo I - Tarde | AMANDA MARILIA SEABRA PEREIRA LEITE | 01750379940 |
| Psicólogo I - Tarde | ANA CAROLINA VALENTIM DE OLIVEIRA BARBOSA | 01750385402 |

| | | |
|---|---|---|
| Psicólogo I - Tarde | ANA CRISTINA DIAS DA PAZ | 01750380304 |
| Psicólogo I - Tarde | ANA LUÍSA PAIVA PAGANI | 01750382314 |
| Psicólogo I - Tarde | ANA PAULA LIMA | 01750376956 |
| Psicólogo I - Tarde | ANA PAULA REGGIANI | 01750377404 |
| Psicólogo I - Tarde | ANAILE OTILIO FURMAN | 01750386389 |
| Psicólogo I - Tarde | ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA | 01750375647 |
| Psicólogo I - Tarde | ANDREA EBERLE GANZERT | 01750385500 |
| Psicólogo I - Tarde | ANDREYELLEN DA SILVA TAVARES | 01750387088 |
| Psicólogo I - Tarde | ANDRIELLY BONBACHINI DE MORAES | 01750386251 |
| Psicólogo I - Tarde | ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM | 01750384197 |
| Psicólogo I - Tarde | AUGUSTO KLENK SCARDANZAN | 01750385306 |
| Psicólogo I - Tarde | BEATRIZ ROSA GASPARINI | 01750375037 |
| Psicólogo I - Tarde | BILANIA CAMILA DE CARVALHO | 01750377275 |
| Psicólogo I - Tarde | BRUNA DE ANDRADE MINICOVSKI | 01750375825 |
| Psicólogo I - Tarde | BRUNA FRANCIELLE MELO | 01750378223 |
| Psicólogo I - Tarde | BRUNA GUIMARÃES | 01750379645 |
| Psicólogo I - Tarde | BRUNA STELA BORCATH | 01750380638 |
| Psicólogo I - Tarde | BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN | 01750377790 |
| Psicólogo I - Tarde | CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750382818 |
| Psicólogo I - Tarde | CAMILLE MARQUES DE MIRANDA | 01750382091 |
| Psicólogo I - Tarde | CARINA ROMANCHUC CORRÊA | 01750384108 |
| Psicólogo I - Tarde | CAROLINE CONOR KAWASE | 01750386425 |
| Psicólogo I - Tarde | CAROLINE MARAGNO AVELAR | 01750385677 |
| Psicólogo I - Tarde | CAROLINE SANTOS BATISTA | 01750377025 |
| Psicólogo I - Tarde | CÉLEN CAROBA FERNANDES | 01750381398 |
| Psicólogo I - Tarde | CINDY EMILY MEXKO DAMACENO LIMA | 01750383031 |
| Psicólogo I - Tarde | CRISTHIELLI HAINOSZ | 01750383046 |
| Psicólogo I - Tarde | CRISTIANO APARECIDO PEREIRA | 01750381844 |
| Psicólogo I - Tarde | DANIEL ARANA CUIN | 01750380432 |
| Psicólogo I - Tarde | DANIELE PRUDENCIO FANINI | 01750379240 |
| Psicólogo I - Tarde | DARCY SILVA RIBEIRO | 01750375018 |
| Psicólogo I - Tarde | DAYANE MAIURE DE OLIVEIRA REBUSSI | 01750384327 |
| Psicólogo I - Tarde | EDIVANIA PATRÍCIO | 01750381536 |
| Psicólogo I - Tarde | EDSON LUIZ DO AMARAL DO NASCIMENTO | 01750386454 |
| Psicólogo I - Tarde | EDSON PESCARA | 01750376434 |
| Psicólogo I - Tarde | EDUARDA BAGGIO GRACIOTIM | 01750384156 |
| Psicólogo I - Tarde | EDUARDO CUNHA DOS SANTOS | 01750375539 |
| Psicólogo I - Tarde | ELAINE ASSIS DE LIMA | 01750381002 |
| Psicólogo I - Tarde | ELIVELTON DIOGO FERREIRA COUTINHO | 01750385165 |
| Psicólogo I - Tarde | ENZO FELIPE RISSO DO NASCIMENTO | 01750381489 |
| Psicólogo I - Tarde | ESTELA MARIA PALUDO SILVEIRA | 01750381724 |
| Psicólogo I - Tarde | FERNANDA AKEMY OLIVEIRA HAYASI | 01750386217 |
| Psicólogo I - Tarde | FERNANDA MAZUCHOVSKI WERGENSKI | 01750385270 |
| Psicólogo I - Tarde | FRANCIELI JAVORSKI REMIÃO BASTOS | 01750380717 |
| Psicólogo I - Tarde | FRANCIELY ALEXSANDRA DE CASTRO | 01750379510 |
| Psicólogo I - Tarde | GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO | 01750385262 |
| Psicólogo I - Tarde | GABRIELLY CRISTINA DE LIMA DA SILVA | 01750377378 |
| Psicólogo I - Tarde | GERSON JOSÉ PEREIRA CARDOSO | 01750381663 |
| Psicólogo I - Tarde | GESLAINE MONTEIRO DA SILVA GOMES | 01750384921 |
| Psicólogo I - Tarde | GILMARA DOS SANTOS MARTINS | 01750375530 |
| Psicólogo I - Tarde | GIOVANA CAROLINA STAREPRAVO | 01750382360 |
| Psicólogo I - Tarde | GIUSEPPE LUIGI SCHMITZ GUARESI | 01750385730 |
| Psicólogo I - Tarde | GUILHERME BUENO BISESKI | 01750382003 |
| Psicólogo I - Tarde | GUILHERME CORRÊA DA SILVA | 01750376455 |
| Psicólogo I - Tarde | GUILHERME RODRIGUES | 01750382479 |
| Psicólogo I - Tarde | GUSTAVO ASSUNIQ KEKES | 01750375079 |
| Psicólogo I - Tarde | HENRIQUE DE SOUZA MACHADO | 01750383824 |
| Psicólogo I - Tarde | ISAAC SILVA DOS SANTOS | 01750386003 |
| Psicólogo I - Tarde | ISABEL SOUZA CASTRO DE OLIVEIRA | 01750380850 |
| Psicólogo I - Tarde | ISABELA BATISTA MARTINS | 01750379357 |
| Psicólogo I - Tarde | IZABELA LUIZA RODRIGUES UEMURA | 01750376313 |
| Psicólogo I - Tarde | JACKELYNE BIANCA DA SILVA FERRO | 01750379469 |
| Psicólogo I - Tarde | JAQUELINE DA CRUZ FONSECA | 01750382514 |
| Psicólogo I - Tarde | JÉSSICA FERREIRA | 01750385387 |
| Psicólogo I - Tarde | JÉSSICA GELINSKI NEIVA | 01750383073 |
| Psicólogo I - Tarde | JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE | 01750375583 |
| Psicólogo I - Tarde | JOÃO VICTOR MARTINS RUYZ | 01750386484 |
| Psicólogo I - Tarde | JOINGLE FERNANDA FERREIRA DA SILVA | 01750380323 |
| Psicólogo I - Tarde | JÔNATAS MASATO DA SILVA | 01750382049 |
| Psicólogo I - Tarde | JOSÉ LUAN CORDEIRO | 01750387073 |
| Psicólogo I - Tarde | JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA | 01750375904 |
| Psicólogo I - Tarde | JOYCE DO ROCIO FERREIRA BONATO | 01750383109 |
| Psicólogo I - Tarde | JOZEANE SONAI | 01750382644 |
| Psicólogo I - Tarde | JULIANA DA COSTA MENEZES | 01750375503 |
| Psicólogo I - Tarde | JULIANA MARTINS | 01750387084 |
| Psicólogo I - Tarde | JULIANE DA SILVA ZEPECHOUKA | 01750374995 |
| Psicólogo I - Tarde | JULIE MAYARA DA LUZ | 01750383081 |
| Psicólogo I - Tarde | JULIELIN CASSIA DA SILVA | 01750385115 |
| Psicólogo I - Tarde | LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO | 01750385383 |
| Psicólogo I - Tarde | LARISSA PEREIRA MILANI | 01750385651 |
| Psicólogo I - Tarde | LAURA FIRMINO DE LIMA | 01750382870 |
| Psicólogo I - Tarde | LEANDRA DE OLIVEIRA RAMOS FRANÇA | 01750382837 |
| Psicólogo I - Tarde | LEANDRO DE SOUZA SANTOS | 01750386202 |
| Psicólogo I - Tarde | LETÍCIA EMANUELLE DE ASSIS | 01750376062 |
| Psicólogo I - Tarde | LETICIA FERNANDA ALVES | 01750380164 |
| Psicólogo I - Tarde | LISIAN VALENTIN DE SOUSA | 01750374861 |
| Psicólogo I - Tarde | LIVIA DIAS SANTOS | 01750377495 |
| Psicólogo I - Tarde | LUAN GABRIEL PEDROZO | 01750386250 |
| Psicólogo I - Tarde | LUANA CLAUDIA ROIKA | 01750375523 |

| | | |
|---|---|---|
| Psicólogo I - Tarde | LUANA DE OLIVEIRA | 01750374814 |
| Psicólogo I - Tarde | LUANA FRANCIELLI MARIANO DE PAULA | 01750386801 |
| Psicólogo I - Tarde | LUCAS FRANÇA LAMOUR | 01750384858 |
| Psicólogo I - Tarde | LUCIANA MANUEL DOS SANTOS | 01750386912 |
| Psicólogo I - Tarde | LUCIANE BONFIM | 01750386549 |
| Psicólogo I - Tarde | LUCIANE HIRT FERREIRA | 01750380636 |
| Psicólogo I - Tarde | LUCILENE GOMES DOS SANTOS | 01750383546 |
| Psicólogo I - Tarde | LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SANTOS | 01750385832 |
| Psicólogo I - Tarde | LUIZA TEDESCO CASTAMANN | 01750376266 |
| Psicólogo I - Tarde | MAIRA LANGARO | 01750386370 |
| Psicólogo I - Tarde | MARCELINA GUEDES MARTINS | 01750375069 |
| Psicólogo I - Tarde | MARIA EDUARDA COSTA MENDES | 01750375112 |
| Psicólogo I - Tarde | MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA | 01750386917 |
| Psicólogo I - Tarde | MARINA RODER GALIGNIANA | 01750384510 |
| Psicólogo I - Tarde | MARISA DIAS DA SILVA | 01750382617 |
| Psicólogo I - Tarde | MATHEUS SOLESINSKI SPERKOSKI | 01750382809 |
| Psicólogo I - Tarde | MICHELI NEGRELLI | 01750377676 |
| Psicólogo I - Tarde | MICHELLI APARECIDA FONSECA | 01750386770 |
| Psicólogo I - Tarde | MICHELLI ARAUJO | 01750381164 |
| Psicólogo I - Tarde | MILENA DA CRUZ DE LIMA | 01750382394 |
| Psicólogo I - Tarde | NICOLYE NIELY FATIMA DE ASSIS | 01750386716 |
| Psicólogo I - Tarde | PATRICIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA | 01750386682 |
| Psicólogo I - Tarde | PAULA EVLLYN ROCHA | 01750386591 |
| Psicólogo I - Tarde | PEDRO MORAIS GOMES | 01750382483 |
| Psicólogo I - Tarde | PRISCILLA ALVES RIBEIRO | 01750382064 |
| Psicólogo I - Tarde | RACHEL RIO LIMA DE OLIVEIRA COSTA | 01750375705 |
| Psicólogo I - Tarde | RAFAELA CHIMINSKI CAMARGO | 01750385056 |
| Psicólogo I - Tarde | RAFAELA PIATI MENDES | 01750380449 |
| Psicólogo I - Tarde | RAYANE BRUNA AFONSO BUENO | 01750382452 |
| Psicólogo I - Tarde | RAYNARA DE OLIVEIRA SILVA | 01750377173 |
| Psicólogo I - Tarde | RAYSSA MAYARA BUENO | 01750376315 |
| Psicólogo I - Tarde | ROGER ALLOIR ALBERTI | 01750382226 |
| Psicólogo I - Tarde | ROSALINA DE OLIVEIRA LOURENÇO | 01750380643 |
| Psicólogo I - Tarde | RUBIANE BRESSAN DOS SANTOS | 01750385559 |
| Psicólogo I - Tarde | SARAH EMILLI DAL MOLIN DOS SANTOS | 01750385863 |
| Psicólogo I - Tarde | SERGIO ALVES DA SILVA | 01750385342 |
| Psicólogo I - Tarde | SERGIO ROGERIO DE SOUZA | 01750380398 |
| Psicólogo I - Tarde | SHEYLA LEAL STIGAR KUPKA | 01750384844 |
| Psicólogo I - Tarde | SIMONE MUELLER RODRIGUES | 01750385487 |
| Psicólogo I - Tarde | SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA | 01750374988 |
| Psicólogo I - Tarde | SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA | 01750386989 |
| Psicólogo I - Tarde | STEFANY MILENE SCHULLI | 01750383289 |
| Psicólogo I - Tarde | STEPHANIE BRANCO PUPPI | 01750382977 |
| Psicólogo I - Tarde | SUELEN NOVINSKI RIBEIRO | 01750386798 |
| Psicólogo I - Tarde | TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES | 01750386101 |
| Psicólogo I - Tarde | TATIANE DA SILVA BUENO | 01750385882 |
| Psicólogo I - Tarde | TAYNA FAJARDO DE OLIVEIRA | 01750382481 |
| Psicólogo I - Tarde | THABILA ISABEL CARVALHO | 01750386219 |
| Psicólogo I - Tarde | THAIS CABRAL RIBAS | 01750387089 |
| Psicólogo I - Tarde | THAÍS SHIBATTA KAGESAWA | 01750380281 |
| Psicólogo I - Tarde | THAIS SILVEIRA | 01750385799 |
| Psicólogo I - Tarde | TIAGO MARQUES DA SILVA | 01750386739 |
| Psicólogo I - Tarde | VANDA MARIA FERRARI | 01750378245 |
| Psicólogo I - Tarde | VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI | 01750378398 |
| Psicólogo I - Tarde | VIVIAN PANSOLIN | 01750382315 |
| Psicólogo I - Tarde | WAGNER ALEXANDER DA SILVA | 01750377755 |
| Psicólogo I - Tarde | YASMIM CRISTINE SOLEKE | 01750386450 |
| Psicólogo I - Tarde | ZENI APARECIDA RITA | 01750386799 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ABNER PEREIRA DE MAGALHÃES | 01750374877 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADAIL DA SILVA OLIVEIRA | 01750380056 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADINEI TEIXEIRA | 01750376107 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANA DOMINGAS LEANDRO | 01750374842 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANE LU AMORIM DE SOUZA | 01750382543 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANE OLIVEIRA RODRIGUES DE ARAÚJO | 01750385005 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO | 01750381756 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANE ROMANOSWKI | 01750375661 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIELE TALIA MELO DA CRUZ | 01750375282 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIELI CARDOSO DOS SANTOS | 01750384708 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIELLE BETIM DOS SANTOS | 01750376608 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AGHATA CRISTINE DE MENEZES | 01750382366 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AIRLAUDIO PICANÇO BATISTA NETTO | 01750379433 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALAN MICHEL ROMPAVA DE ANDRADE | 01750381680 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALAN PIRES DA SILVA | 01750386345 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALCIELEN REBECA PINHEIRO MOTA | 01750383452 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS | 01750386365 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS | 01750386418 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRA NUNES DA SILVA ROSA | 01750375239 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRA POLLI DO NASCIMENTO FERREIRA | 01750375923 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRA RIPKA | 01750378443 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 01750385327 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRO SILVA MESSIAS BARBOSA | 01750384164 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALEX MESSIAS GABARDO | 01750385412 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALEX MOREIRA DA SILVA | 01750376133 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALEXANDRA PEREIRA MOREIRA | 01750385553 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALEXANDRE BUENO | 01750374725 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALEXANDRE DANIEL FORATO | 01750384876 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS | 01750381117 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALICE KAUANA BARBOSA DA SILVA | 01750383910 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE APARECIDA BORGE | 01750383613 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE DE FÁTIMA PEREIRA BAUM | 01750384166 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE DE FRANÇA BAEZ | 01750381815 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE DOMICIANO DE SANTANA | 01750377007 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE DOS SANTOS SIMERMANN | 01750376195 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE LITZA | 01750375342 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE RODRIGUES DA LUZ | 01750381841 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE TAVARES DA MATA | 01750379434 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALISSON BARREIRA DE MELO | 01750384950 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALISSON MICHEL DOS SANTOS | 01750374871 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALLAN SOARES DAS NEVES | 01750383479 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALLANIS OLIVEIRA ALVES SESSÉ | 01750378620 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALTEVIR DAMAS SOARES NETO | 01750377499 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALYSSON LEANDRO DOS SANTOS | 01750377136 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMABIELLE DE ABREU DOS SANTOS | 01750377179 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMABILLI FERNANDA DEDA | 01750377369 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 01750377964 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA BARBOZA DOS SANTOS | 01750378518 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA BUENO BATISTA | 01750382326 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA CRISTINA BATISTA | 01750381937 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA DA CRUZ BASTOS | 01750380065 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA DA SILVA | 01750378780 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA DE SOUZA | 01750383196 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA DIAS MENDES | 01750383345 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA JULLY RAMOS DE OLIVEIRA | 01750380076 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA KAROLINE SILVEIRA | 01750379280 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA NOGUEIRA SILVA | 01750385544 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS | 01750375367 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA BEATRIZ CAMARGO DE ARAUJO | 01750377894 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA BEATRIZ DE LIMA | 01750384072 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA CAROLINA ALVES DA SILVA | 01750382375 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ | 01750386969 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA CLÁUDIA KINAPP LOPES | 01750378729 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA CRISTIANE ZUCLINSKI | 01750386928 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA EMANUELLY ANDRADE DE BASTOS | 01750381096 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA JULIA LEAL DE OLIVEIRA ATANAZIO | 01750383963 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA JULIA MORO DA CRUZ | 01750386249 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA KARLA VERAS DOS REIS | 01750382935 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA LUCIA PACHECO DOS SANTOS | 01750386567 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA LUIZA DE CAMARGO ANTUNES | 01750381415 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA LUIZA MACEDO ROSA | 01750374896 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA LUIZA MORAIS PEREIRA | 01750377146 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA MARIA FERREIRA DE JESUS | 01750375352 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PATRICIA ALVES | 01750374744 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA DE LIMA VARELA DA MATA | 01750375599 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA DE OLIVEIRA | 01750385068 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA FREIRE DOS SANTOS | 01750382955 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA MERSS NIZER | 01750384872 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA MOURA ALVES | 01750382328 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA SANTOS MARCONDES | 01750384856 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA SARA DE LIMA AQUINO | 01750385386 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES | 01750375787 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDERSON FAGUNDES GIMENES | 01750375258 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDERSON IANTAS | 01750375939 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDERSON MATHEUS CALAZANS MATTOS GAIA | 01750375400 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDERSON POLICARPO DA SILVA | 01750385705 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRE DOMANSKI SANTANA | 01750382139 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRÉ EDUARDO HASS DE OLIVEIRA | 01750380512 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRE GALTIERI DE OLIVEIRA AAL | 01750380872 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO | 01750375175 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDREA CORDEIRO DE LIMA | 01750380282 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRÉA INGRID FERREIRA TREVISAN | 01750386659 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDREA VIDAL VIEIRA | 01750379410 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDREA WRUBEL | 01750386243 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE | 01750375090 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDREIA LEAL DE OLIVEIRA | 01750384760 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRESSA CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA | 01750376003 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRESSA CRISTINA MICHELOWSKI POLO | 01750381160 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRESSA DA CRUZ SIQUEIRA | 01750374958 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRESSA MARIANO | 01750376118 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRESSA PAVELICKI | 01750379826 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDREY LEONARDO RADACHENSKI | 01750376142 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRIELE SIEDELISKI IVANKIO | 01750376462 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN | 01750386541 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDRIELY FRANCO DE ANDRADE | 01750383955 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANGELA APARECIDA FIGURA MIKA | 01750381432 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO | 01750377309 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANGELA JACOMEL MELECHENKO | 01750385871 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANGELA KREFER ZEPECHOUKA | 01750385831 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANITA SCHMIDERKAL | 01750384342 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANNA FLÁVIA GENERO | 01750387042 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANNA GABRIELLY DOS SANTOS | 01750375322 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANNE VANESSA FRANCO RIBEIRO DE BASTOS | 01750375248 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANNIE GABRIELI DOS SANTOS | 01750374743 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANNILYZE PATRICIA PEREIRA BAUM | 01750375586 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANNYK DITIUK STACHUK | 01750379488 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANTONIO ALVES DA SILVA | 01750383860 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA | 01750386465 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ARIEL NUNES BASTOS | 01750380397 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ARISSA PACHECO DOS SANTOS COBRE | 01750383622 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | ARNALDO APARECIDO NUNES | 01750376102 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ARNON RAFAEL DE CAMARGO VESTPHAL | 01750386195 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ASHELEY CRISTINE FERNANDES CALGARO | 01750384188 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ATOS VICTOR DA SILVA NUNES | 01750378121 |
| Técnico Administrativo - Manhã | AUGUSTO GOLTZ | 01750387046 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ CRISTINA MEDEIROS | 01750380118 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ DE FREITAS PIRES | 01750379428 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ DOS SANTOS GONÇALVES | 01750374726 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ RODRIGUES SZPERUM | 01750377591 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ TAVARES SILVA | 01750385216 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BENEDITO CLAUDIO RAMOS | 01750384548 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BENHUR FONTOURA CORREA | 01750384654 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BIANCA APARECIDA LOURENÇO | 01750376441 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BIANCA CAROLINE CUZESYN TOCHA | 01750375376 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BIANCA PEDROSO DOS SANTOS | 01750384616 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRENER CEZAR GONÇALVES FERREIRA | 01750377588 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRENO BARROS DE OLIVEIRA | 01750383629 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNA APARECIDA SMETANA | 01750381390 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNA DE FÁTIMA MOURA | 01750382338 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNA GONÇALVES DOS PASSOS | 01750376222 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNA SABRINA DE LIMA | 01750383011 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO FERREIRA BORGES | 01750377035 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO GABRIEL DE CARVALHO | 01750378554 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO HENRIQUE MARQUES | 01750384431 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO MATSUMOTO MENDES | 01750384502 |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO MURILO DAVID PINHEIRO | 01750376582 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA APARECIDA FERREIRA | 01750376595 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA CAIA SIQUEIRA | 01750375036 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA CASSIANA DA CRUZ | 01750385210 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA DA ROCHA | 01750382946 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA DAS NEVES DE SOUSA | 01750381404 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA FERREIRA ROCHA | 01750375286 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA SIQUEIRA BIANCHI | 01750386340 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA | 01750381194 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA WOSNIAK CRUZ | 01750382321 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILI LASKAWSKI | 01750381065 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILLA DE LIMA MARKOWICZ | 01750376179 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CARLA DANIELE MOLETA DA SILVA | 01750378768 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CARLA MAIRA PORTELA | 01750385655 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CARLA ORCHEL WENGRZYNSKI | 01750375625 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CARLOS ALBERTO CELESKI | 01750386168 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS | 01750386913 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CARLOS EDUARDO CAVALCANTE GAMA | 01750376116 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CARLOS EDUARDO DA SILVA | 01750381731 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLAINE MAYARA DOS SANTOS | 01750385102 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLINE CAMARGO BATISTA STEKLAIN | 01750374947 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLINE CAMILA CHAGAS PIRES | 01750375698 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLINE CORDEIRO SOUZA | 01750386936 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLINE DE SIQUEIRA OLIVEIRA LANGNER | 01750383153 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLINE DE SOUZA BARBOSA | 01750378863 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLINE FAGUNDES DA SILVA | 01750376906 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CASSIA AZEREDO | 01750376814 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CASSIANE APARECIDA WOSNIACKI | 01750380877 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CASSIANE KAIS ZALESKI | 01750382165 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAUANA MARIA DO PRADO | 01750383475 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAUANE CRISTINE MOREIRA GUTH | 01750375193 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO | 01750378642 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHARLENE DA CUNHA | 01750385285 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHARLENE ELIANAI ALVES DA COSTA | 01750381659 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHARLES RODE | 01750386376 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHARLISE SUYANNE FINTA | 01750378144 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHARLIZE APARECIDA FAGUNDES DA SILVA | 01750378765 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHRISTIAM FELIPE ZADURSKI | 01750386262 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHRISTOFFER GARCIA LOPES RUFINO | 01750381175 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CIBELE MACHADO DE MEDEIROS | 01750386690 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLARA INES GOETEN DE LIMA | 01750386592 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLARISSA APARECIDA AMARAL SANTOS | 01750377597 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLAUDIA FERREIRA DA SILVA | 01750376984 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLAUDIA SODRE DOMINGUES | 01750380488 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLAUDINEA BARBOSA FRANCO RUVICKI | 01750382878 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLAUDIO VINÍCIUS DE SOUSA MURARO | 01750385603 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEBER JOSE CORREIA | 01750375216 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLECIANE MUSIAL | 01750382341 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEIDE DA ROCHA | 01750385072 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS | 01750385101 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE | 01750375375 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEOMAR DANIEL | 01750376174 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEONICE APARECIDA CARDOSO COSTA | 01750386341 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEUSA BUENO | 01750381267 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEVERSON LUIZ WENDRECOSKI | 01750375388 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEVERSON RODRIGO BASTOS | 01750379783 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRHISLAINE TEREZINHA BERNARDES | 01750374883 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTHIANE ELINAI SILVA PEREIRA | 01750381182 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTIAN DA COSTA PASSOS | 01750383214 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO | 01750375838 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTIANE APARECIDA DA ROSA SANTOS | 01750378226 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTIANE BENEDETI FERREIRA RODRIGUES | 01750384185 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTIANE UEHARA | 01750379563 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO | 01750378408 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTIANO WEBER DE OLIVEIRA | 01750380606 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA | 01750375555 |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTINA PRADO CANDIDO | 01750386193 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DAIANA CRISTINA DE CARVALHO | 01750385626 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DAIANE FATIMA DOS SANTOS DE MELO | 01750379038 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIEL DA ROCHA SARTORI | 01750381457 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIEL DA SILVA | 01750376904 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELA HUTIERRE MARTINS | 01750384702 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELA MARIA BENTO | 01750385722 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELA PARASTCHUK RAMOS | 01750380694 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELA RIBEIRO DA MOTA SANTOS | 01750381382 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELE CIUS TEIXEIRA | 01750375211 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA VIVIAN | 01750375012 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELI DA CRUZ TRIBIK | 01750379303 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA | 01750375174 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI | 01750375278 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DAPHENY LOUIZE ROCHA MOURA | 01750378091 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DAVID KAUÊ RIBEIRO | 01750384939 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DÉBORA CAROLINE RUTHES FRANCISCO | 01750384629 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEBORA CRISTINA DA SILVA | 01750382079 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEBORA DAIZI CHEDELISKI | 01750385015 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEBORA DOS SANTOS IVAINSKI | 01750377682 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEBORA EMANUELLY SILVINO DA CRUZ XAVIER | 01750375433 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEISE DO ROCIO SCHUEDA DA CRUZ | 01750385608 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEISE DOS SANTOS MACHADO | 01750376483 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DENILSON PEREIRA | 01750380779 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DENISE LIMA SANTOS | 01750386874 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEVAIR DOS SANTOS | 01750384986 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DHJEIKE BORGES PINTO | 01750381303 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIANA DOS SANTOS SANTANA PINTO | 01750381936 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIANA SILVA DO NACIMENTO | 01750379173 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIANE RIBEIRO PADILHA | 01750379316 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIEGO DE SOUZA | 01750385093 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIEGO PLAHINSE | 01750385311 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIEGO RODRIGO PERUSSO DOS REIS | 01750386735 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIENEFER APARECIDA BELO | 01750380634 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIENIFER LOPES DA SILVA | 01750386506 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIOGO ASSIS SULIANI | 01750380600 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIOGO GABRIEL BARBOSA PIMENTEL | 01750386012 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIOGO SCROBOT | 01750375098 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIONI KEIDI NUNES DOS SANTOS | 01750377225 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DOUGLAS DA SILVA | 01750386743 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DOUGLAS DE CASTRO DA SILVA | 01750386910 |
| Técnico Administrativo - Manhã | DYANE KAROLLINE KEIK PLAHINSCE | 01750385192 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDENISE REGINA MACHADO | 01750386256 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDER TARSIS DE ARAUJO OLIVEIRA | 01750382700 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDILENE CAMILY LIMA BORCZ | 01750378924 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDILSON CARVALHO DA SILVA | 01750375394 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDOM TITO DE ARAUJO OLIVEIRA | 01750379681 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDUARDA DE OLIVEIRA CARELLI | 01750385924 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDUARDA YASMIN FELIPE | 01750380799 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDUARDO JOSÉ SCHEFFER | 01750386221 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDUARDO ROLOFF | 01750385252 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDUARDO SOUZA ECKERMANN | 01750383255 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELAINE DA LUZ SALVIANO | 01750381020 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELAINE LOPES DE ALMEIDA | 01750377473 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELAINE PAULA DE LIMA | 01750383950 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELENIZE BAIL HONÓRIO | 01750374869 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELIANA DOS SANTOS | 01750376112 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELIANE MARIA IONTEKIEVICZ ROMAM | 01750374746 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELIAS MOREIRA ALVES | 01750384106 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS | 01750386939 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELISANGELA PERPETUA DE PAULA | 01750375458 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELISEU RODRIGUES SILVA | 01750386081 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELIZA ABGAIL DA CUNHA | 01750386170 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELIZA DA SILVA PAULA | 01750386872 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELIZIANE DAMARES ANDRADE GONÇALVES | 01750375442 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELOI ALMEIDA DE LIMA JUNIOR | 01750382117 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELOÍSA APARECIDA ESTEGUES | 01750376498 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELTON ARAUJO DE SOUZA | 01750387069 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELTON DA CRUZ | 01750375999 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA | 01750375662 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMANUELLE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 01750382480 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMILLY BARRETO DE ALMEIDA | 01750382804 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMILLY VITORIA MUNIZ WOJCIK | 01750381893 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMILY BIANCA ALVES PATENTE | 01750378907 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMILY JULIANE GELENSKI FILIPAK | 01750384915 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMILYANA KARAS KUROVISKI | 01750376458 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMMANUEL FERREIRA DA SILVA | 01750383292 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMYLYN JHEILINE MATOSO | 01750384302 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ENOQUE FRAN SILVA GLORIA | 01750382004 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ENTHONNI KERVEN AGUIAR SILVA | 01750374914 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ERICA FRANCIELI DURAU | 01750381673 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ERIKA DOS SANTOS RIBEIRO | 01750382583 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ÉRIKA EMANUELLE PINTO | 01750384403 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ERONDINA MARIA RICARDO DA ROCHA | 01750386118 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ESTEFANO DEMBEYSKI | 01750386777 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EVANDRO DE OLIVEIRA | 01750383852 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EVANIR DAS GRAÇAS BASTOS | 01750382425 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | EVERLIM KAROLINE FONSECA DA SILVA | 01750375451 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EVILA LEITE DA SILVA ARAUJO | 01750379392 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EVILYN DAIANE DA SILVA SCHALM | 01750377581 |
| Técnico Administrativo - Manhã | EZEQUIEL APARECIDO SUKERWSKI | 01750381869 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FABIANI CAROLINI KEPPEN | 01750386609 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FABIELLI DE SOUZA | 01750376546 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FABIOLA COITO | 01750379024 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FATIMA CANDIDA FRANCISCO | 01750387074 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FÁTIMA COSTA SANTANA | 01750381458 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FATIMA CRISTIANE FERREIRA PABIS | 01750381344 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FÁTIMA EMMANUELE SAUER KOZAKA | 01750382227 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FELIPE DE AZEVEDO PHILADELFO PEDROSO | 01750385140 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FELIPE DO VALE FUCK | 01750381132 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FELIPE RICARDO DA CRUZ | 01750386783 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FELIPE ROCHA DO NASCIMENTO | 01750378122 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | 01750379849 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FERNANDA APARECIDA SOBRINHO | 01750375694 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FERNANDA JULIANA CRUZ | 01750375564 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FERNANDA RODRIGUES LEITE | 01750385164 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FERNANDO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR | 01750384216 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ | 01750378639 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FILENO CARNEIRO QUADROS | 01750385625 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FILIPE SOUZA RAMOS | 01750382161 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FLÁVIA JAQUELINE PINHEIRO CRUZ | 01750385927 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIANE DANIEL GOMES NUNES | 01750376090 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIELE APARECIDA LIMA BEZERRA | 01750375332 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIELE BATISTA DA SILVA | 01750376835 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIELE DE FREITAS ZEPECHOUKA | 01750381681 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIELE PEREIRA DO CARMO | 01750377107 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIELI VAIS DA SILVA | 01750379302 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIELLY KAIS | 01750382180 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIELY DE SOUSA VIEIRA MACHADO | 01750375084 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCINE DO ROCIO ZADURSKI DE ASSIS | 01750384771 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA | 01750381970 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANKLIN MIGUEL FRAGOSO | 01750386596 |
| Técnico Administrativo - Manhã | FREDERICO MURARO DA SILVA | 01750383060 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL CAMARGO DA SILVA VUOLLO | 01750375173 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL DA CRUZ DE LIMA | 01750375293 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL DA ROCHA LECZ | 01750385849 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL EILSON RAMOS DA SILVA | 01750374910 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL EMANUEL NENEMAN | 01750385925 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL ERZINGER DE OLIVEIRA | 01750386364 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL FELIPE SILVA | 01750382628 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL GOMES MONTEIRO | 01750377944 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL HENRIQUE DALLAZUANA | 01750385858 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL HENRIQUE DE PAULA QUEVEDO | 01750384639 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL MATEUS KALINOSKI | 01750381130 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL PYTLAK PEREIRA RAMOS | 01750382424 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL VINICIUS SILVA | 01750376247 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELA DOS SANTOS ARRUDA OBZUT | 01750386238 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELE MARTINS CARDOSO | 01750375199 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELLA APARECIDA KOKOT | 01750376830 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELLA BUZATO PEGURSKI | 01750375251 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELLE HOLLER BOTELHO | 01750374762 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELLY CAMARGO BACK | 01750376263 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELLY KOSIBA TSUNETA | 01750379456 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELLY PEREIRA OLIVEIRA | 01750386518 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELY APARECIDA RIBEIRO | 01750378440 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRYELLA HORRARA TISON | 01750374855 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRYELY GRITEN DE LIMA DOS SANTOS | 01750375738 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GEISEBEL GOMES BIRON LAZARINE | 01750380132 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES | 01750374826 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GEOVANE NOGUEIRA FAGUNDES | 01750383136 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GIAN FELIPE ALISKE | 01750381241 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GILMAR DE PAULA MACHADO JUNIOR | 01750382371 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GIOVANA PAVANETI AMORIM | 01750386080 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GIOVANA VITÓRIA GONÇALVES MARQUES | 01750386269 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GIOVANE DO CARMO DINIZ | 01750378790 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GIOVANI ALBERTO GONÇALVES | 01750381043 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GIOVANNA NOVAK HANYSZ | 01750382464 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GISELE CANDIDO DE SOUZA | 01750374970 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GISELE CRISTINA SKOCYNSKI | 01750380186 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GISELE RIBEIRO DE SOUZA | 01750379243 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GISELLE CRISTINE PALLÚ ALVES DE LIMA | 01750374892 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GISLAINE KAIS | 01750386085 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GISLAINE MIORINE DA SILVEIRA | 01750384123 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GLAUBER DE SOUZA OLIVEIRA | 01750377478 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GRACIELE DOS SANTOS IEGER | 01750385234 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GREICE KELLY BATISTA LIMA | 01750386179 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME GABRIEL MELO SAN MARTIN | 01750383077 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME GRUCHOUSKEI | 01750381505 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME HENRIQUE DOMINGUES DE SOUZA | 01750376901 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME HENRIQUE GERARDELI DA SILVERA | 01750378151 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME KAZMIERCZAK BERNARDO | 01750385724 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME KLISICOWICZ VIEIRA | 01750380565 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME LIPIENSKI | 01750385295 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME MELO DE OLIVEIRA | 01750383099 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME MODESKI | 01750380640 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUSTAVO DOS SANTOS DA SILVA | 01750377246 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE CORDEIRO | 01750385604 |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUSTAVO STIGAR | 01750386318 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HAILLA CAROLINE VIEIRA SALES | 01750381757 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HALLANA APARECIDA VALIM DE LIMA | 01750374736 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HARIANY ELOISA BERNARDES | 01750385639 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HASSAN SALEM ISMAIL | 01750380471 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELEN CRISTINE DE OLIVEIRA | 01750380721 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELEN LUANA PINHEIRO | 01750385503 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR | 01750382077 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELIO SEBASTIAO PALHANO DA SILVA | 01750385996 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELOISA DE FREITAS DANIEL MORETTI | 01750377665 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELOISA DE LIMA | 01750385155 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELOISA MACEDO GUIMARÃES | 01750374868 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELOISE SIMÕES DE OLIVEIRA | 01750383172 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELTON MORAES DE OLIVEIRA | 01750381554 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HENRI COSTA AMARAL | 01750375316 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HENRIQUE JONATAN SCHREINER | 01750387118 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HENRIQUE ZABROSKI DA SILVA | 01750379109 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HENRY DE OLIVEIRA MIECZKOWSCKI | 01750375487 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO | 01750375407 |
| Técnico Administrativo - Manhã | HERITON OLIVEIRA VILELA | 01750386602 |
| Técnico Administrativo - Manhã | IARA CAMARGO DOS SANTOS | 01750375918 |
| Técnico Administrativo - Manhã | IARA PAOLA DE OLIVEIRA LEAL | 01750385565 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ILAN DA SILVA | 01750386073 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ILIANE RADULSKI | 01750383039 |
| Técnico Administrativo - Manhã | INDRAMARA TEREZINHA DE LIMA | 01750375706 |
| Técnico Administrativo - Manhã | INGRID TAYNA DA SILVA DOS SANTOS | 01750382823 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISABEL KARAS | 01750382532 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISABELLA PERES DE OLIVEIRA | 01750383139 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISABELLE BARCELOS STRUJAK | 01750385272 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISABELLE DE SOUSA OLIVEIRA | 01750375703 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISABELLY LIMA | 01750386811 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISABELLY VICTHORIA DE ANDRADE | 01750374891 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISAQUE ADRIANO MARQUE MOREIRA | 01750382629 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISIS TEIXEIRA BISPO | 01750379587 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ITALINA R SILVA | 01750374999 |
| Técnico Administrativo - Manhã | IVERSON ANTONIO MAGALHÃES | 01750381418 |
| Técnico Administrativo - Manhã | IVO TRAGUETO NETO | 01750382141 |
| Técnico Administrativo - Manhã | IZABEL CRISTINE RODRIGUES CAÇÃO | 01750375287 |
| Técnico Administrativo - Manhã | IZABELE FONSECA CUNHA | 01750386633 |
| Técnico Administrativo - Manhã | IZABELLE DO VALE FUCK | 01750386512 |
| Técnico Administrativo - Manhã | IZAELLA ARIADNE KUZERATSKI MAGALHÃES | 01750386011 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JACIARA APARECIDA DOS SANTOS PETRY | 01750375416 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JACKELINY SIQUEIRA FIGURA | 01750378862 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JACKELYNE BIANCA DA SILVA FERRO | 01750379451 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JACQUELINE SOUZA DA SILVA | 01750383492 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO | 01750382866 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAIR JUNIOR SANTOS BEZERRA | 01750386409 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAIRO FELICIANO MOREIRA FILHO | 01750381952 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JANAÍNA APARECIDA COUTO DA LUZ | 01750385066 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JANAINA DOS SANTOS DE JESUS | 01750382310 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JANILSO NOADIR FERREIRA DE LIMA | 01750385983 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAQUELINE AFONSO MACIEL | 01750378551 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAQUELINE CRISTINA DA SILVA DUSI | 01750384625 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAQUELINE LEITE BILOBRAN | 01750375118 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAQUELINE MARLUY DE AZEVEDO | 01750376015 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEAN CARLO RECHETNEK | 01750379177 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEAN CARLOS DE SOUSA | 01750377191 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEAN CARLOS GONÇALVES | 01750374946 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEAN DYARLES PORTELA | 01750384678 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEAN ELISEU DE LIMA | 01750385510 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEANE DANIELI DOS SANTOS | 01750383979 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEFFERSON ALLAN DE BRITO MORAES | 01750386879 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEFFERSON SALAZAR FILHO | 01750378739 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEFFERSON VIEIRA LEAO | 01750377538 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEICIANE RANGEL FERREIRA | 01750378446 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JENNIFER NOGUEIRA BUENO | 01750374800 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JENNIFER THIANE DE OLIVEIRA MORAES | 01750384538 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA | 01750377545 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSICA CAROLINA CHEDELISKE | 01750383027 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSICA DE FARIAS ANGUITA | 01750382959 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSICA DO AMARAL MACHADO LADYKA | 01750384841 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSICA MARA ATNER BANDEIRA DA COSTA | 01750383075 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSICA PEREIRA CLAUDIOLINO | 01750386977 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JÉSSICA RYBA | 01750385203 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSICA ZEPECHOUKA | 01750383001 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSYKA MYLANE SANTOS FREITAS | 01750387034 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JETER RENAN CHAGAS | 01750381755 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JHEINY BATISTA DE ARAÚJO | 01750382691 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JHENIFER RAFAELA PATCZYK | 01750383137 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JHONATA MARQUATZ | 01750377345 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOAO AGUINALDO GONCALVES LINS | 01750383198 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO FRANCISCO MOCOCHINSKI | 01750387033 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO GABRIEL CORDEIRO | 01750385801 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA SCHUEDA | 01750386646 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO GABRIEL MARTINS GONÇALVES | 01750385599 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO GABRIEL SOUZA KUHN | 01750382650 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOAO LUCAS LOURENCO DA SILVA | 01750382300 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO MARIA DA SILVA DA SILVA | 01750380144 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO VICTOR DOS SANTOS DA LUZ | 01750385463 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO VICTOR ZAPICHUKA | 01750382588 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO VITOR DE ANDRADE | 01750384967 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO VITOR PIVOVAR CARDOZO | 01750381930 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOAO VITOR PROENÇA | 01750380483 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOBSON GABRIEL GONÇALVES | 01750380912 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOCENIR TONCHAK SENFF | 01750383102 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOCIANE BARRETO BATISTA | 01750382369 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOCILENE APARECIDA ALVES | 01750386396 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOICE DE OLIVEIRA ALVES | 01750386894 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOICE FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS | 01750375276 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOLIANE GABRIELE STEKLAIN | 01750377436 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JONAS FELIPE NOGUEIRA DOS SANTOS | 01750375230 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JONATA HENRIQUE PEREIRA | 01750380353 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JONATAS MENDES | 01750383045 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JORDANIA GRASIELE FAGUNDES COSTA | 01750377074 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JORDYNES JUAN | 01750381761 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOSE GUILHERME SANTOS DE SOUZA | 01750380712 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOSÉ GUSTAVO APARECIDO ROSA | 01750377229 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOSÉ XAVIER PEREIRA JUNIOR | 01750386440 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOSEFINA SOARES MURILHO | 01750375298 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOSELAINE DE FATIMA WENDRECOSKI | 01750379045 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOSIANE PRSYBYCIE | 01750385419 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JUAN FELYPE LAMONATTO | 01750386045 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JUCIMARA DOS SANTOS | 01750386228 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JUCIMARA MOURA FERREIRA | 01750378158 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIA DOS SANTOS | 01750378188 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIA OLIVEIRA ROSA | 01750386176 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA BARBOSA SANTIAGO | 01750379866 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA DE FATIMA PATENTE | 01750381551 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA PEGORARO KUS | 01750379871 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA SAIURI BAYARCAL UEKI | 01750383140 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA SOARES DE ARAÚJO | 01750374750 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA ZEPECHOUKA | 01750384988 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANE RAISSA CLAUDINO | 01750383490 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIO CESAR DA SILVA CRUZ | 01750375540 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIO CESAR DE PAULA | 01750377017 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 01750385113 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULYELLE ROBERTA DA SILVA | 01750386805 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JUSSARA COLAÇO DA SILVEIRA | 01750384835 |
| Técnico Administrativo - Manhã | JUSSARA DE BASTOS | 01750376758 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 01750376167 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAIQUE MUELLER DE MATTOS | 01750379193 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAMILA DE JESUS CARVALHO | 01750384900 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAMILA MIRELLE DA ROCHA | 01750386385 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAMILA RAFAELLI NEVES DE OLIVEIRA | 01750386712 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAMILLA CHRISTINE DE MACEDO PRESTES | 01750382975 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAOANA RENATA DE ABREU MARSOLEK | 01750385746 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAOE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 01750381788 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA | 01750380439 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KARIN ELOISA GONÇALVES | 01750381778 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KARINE ANTONIACOMI DOS SANTOS | 01750387050 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KARINNE MARIANE FERNANDES DA SILVA | 01750375290 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAROL FÁTIMA DONATO | 01750385629 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAROLINE KEIZANOSKI | 01750386908 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAROLINE MILKE OLIBER | 01750379184 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KATHLEEN BUHRER DA ROCHA | 01750382719 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KATIA DO AMARAL RIBEIRO | 01750386662 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KATIANE DA CRUZ CORDEIRO | 01750383237 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUAN VITOR DE LIMA MACIEL | 01750386482 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUANE MOREIRA ALVES | 01750380321 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUANE ROIKA DE AGOSTINHO | 01750385096 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUANI TAYNA DE LIMA | 01750378193 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUANNE EMANUELI COSTA DE FREITAS | 01750383885 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUANY GABRIELLY CARRÃO | 01750386931 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUANY KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA | 01750385912 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAYNA DA SILVA MELLO | 01750380950 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KELEY CYDYANE SANTIAGO DE BASTOS | 01750377642 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KELLY CRISTINA SOARES ROSA | 01750385494 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KENNYA MONIKE NARCISO PIASECKI | 01750384763 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KETELYN MAIARA CAMARGO DE LIMA | 01750380048 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KETHYN MAYARA TRAVIZANI FRANCISCO | 01750384275 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KETLIN CRISTINA MATOSO DOS SANTOS | 01750375952 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KETLIN LUANA WOJCIKIEVICZ | 01750387044 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KETLYN APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750381523 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KEVEN ALFAIA | 01750385864 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KHAUAN LUCAS SAVIO PEREIRA | 01750380908 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KIELCIO CHUPEL RIBAS | 01750378809 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KIMBERLY DOS SANTOS DE FARIA | 01750384994 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KIMBERLY RAFAELI COSTA DE FREITAS | 01750376696 |
| Técnico Administrativo - Manhã | KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ | 01750383089 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LAIS AMARAL | 01750383224 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LAÍS DA SILVA COSTA MACHADO | 01750384319 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LAIS LOT DA SILVA | 01750386227 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LAIZA CAROLINE BARBOSA | 01750377454 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LARISSA DE OLIVEIRA SCHUEDA | 01750385060 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LARISSA ESTHER SILVA BEZERRA | 01750386390 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LAURA MATEUS BARCELOS CREFTA | 01750381603 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LAURA UHLIG | 01750386479 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | LAURO MARIANO FERREIRA | 01750378237 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LAVINIA ISABELA MAGALHÃES MILANI | 01750385982 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEANDRO DE OLIVEIRA VIEIRA | 01750378272 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEANDRO DE SOUZA SANTOS | 01750386211 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEANDRO ZAPICHUKA | 01750382473 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEILA APARECIDA CAMARGO LEMOS | 01750375611 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEONARDO ALVES DE LIMA PALLU | 01750374967 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEONARDO DE PAULO ANTUNES DE OLIVEIRA | 01750381754 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO | 01750376009 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETICIA APARECIDA DAGORT BUHRER | 01750378217 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETÍCIA ALMEIDA BRANCO | 01750386213 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETICIA BRUNA BARBOSA | 01750382758 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETÍCIA DOS SANTOS DELFINO | 01750385717 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETÍCIA DOS SANTOS SILVA | 01750386288 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETÍCIA ESTEGUES PETROSKI | 01750377820 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETÍCIA LIPINSKI MACUCO | 01750376704 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS | 01750374980 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEYANE SILVA DE SOUZA | 01750382148 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS | 01750376303 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LIGIA ROCHA SILVEIRA | 01750384840 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LIGIANE MARIA DE JESUS | 01750380499 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LILIAN CAROLINE LOPES | 01750379918 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LINDEISY CRISTINY COSTA BATISTA | 01750385602 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LINKON DOUGLAS SCLIPE | 01750375615 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LIZIANE CAROLINA DE LIMA | 01750379074 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LOHANNE KASPCHAK MORO | 01750377223 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUANA DA SILVA FERREIRA | 01750375369 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS ADRIEL MILCHEVSKI | 01750377608 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS BARBOSA | 01750382912 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO | 01750376708 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS EMANUEL LIEBL | 01750381819 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS FELIPE MENDES CALAIS | 01750376396 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS FERNANDO LIMA | 01750374895 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS FIGUEIRA DOS SANTOS | 01750383284 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ZANELATTO | 01750383428 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS KOSLOSKI PIRES | 01750379183 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS MACHADO DE SOUZA | 01750376644 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS RIBEIRO CARVALHO | 01750386963 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCIANE LEOCÁDIA PADILHA DE LIMA | 01750386459 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCIANE MARIANO PICHOLA | 01750384662 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCIANE MIRANDA LOPES | 01750378266 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCIANE RENATA DA SILVA | 01750374798 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCIANE VANELLI | 01750385795 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE | 01750378935 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUDGER PEREIRA CUNHA | 01750385698 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA | 01750375535 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIS HEINZEN JUNIOR | 01750379336 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZ CARLOS WOYCIKIEVICZ | 01750383403 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZ GUILHERME PIRES BATISTA | 01750384225 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA | 01750380370 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZ MARCELO PORTO DA SILVA | 01750375421 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZ RICARDO FERREIRA DE JESUS | 01750374901 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZA DOS SANTOS FONSECA | 01750378175 |
| Técnico Administrativo - Manhã | LURDES TEREZINHA DOS SANTOS FOIATTO | 01750377441 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAIARA ALMEIDA LIMA | 01750379797 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAIARA MARTINS MORO | 01750385003 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO | 01750375113 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONÇALVES | 01750377055 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAISA EDUARDA SANTIAGO NEVES | 01750383128 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MALU GABRIELA PIRES | 01750374741 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MANOEL ALFREDO BUENO | 01750379429 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MANUELA CHIMINSKI CAMARGO | 01750383277 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARALINE ROSKAMP | 01750379978 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCELA NAYANE DE BARROS | 01750384999 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCELI DOS SANTOS GAMA | 01750378963 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCELO MAFRA CABRAL | 01750379312 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCIA RICHARDI DA FONSECA | 01750378052 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCIELE DOS SANTOS | 01750375574 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS ALVES CABRAL | 01750379850 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS DAMASCENA SCHEIDT | 01750378194 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS HERCULES DOS SANTOS | 01750386507 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS JACINTO GARCIA | 01750386822 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS JOSÉ DOS SANTOS | 01750377117 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS JOSÉ PALHANO PRESTES | 01750375180 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS ROBERTO CAVALCANTE GUEROCA | 01750378278 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS VINICIUS GORIS SAN MARTIN JUNIOR | 01750380007 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA CECÍLIA NISHIURA BARBOSA | 01750385002 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA | 01750377600 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA CLARA BUENO CARVALHOSA DA SILVA | 01750386381 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA EDUARDA DA LUZ GIACOMELI | 01750383894 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA EDUARDA DOS SANTOS CORDEIRO | 01750382010 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA EDUARDA STECH BATISTA | 01750387009 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA EDUARDA WERGENSKI | 01750386973 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA FERNANDA PALLU | 01750385248 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA FERNANDA SANTOS DA SILVA | 01750383777 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA LUCIA CAMARGO PALLU | 01750386720 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA LUCIA DE MELO OLIVEIRA | 01750383105 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA LUCIANA DOS SANTOS | 01750386352 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA TAINA WOLFF | 01750385405 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA VITÓRIA DA SILVA MOREIRA | 01750378248 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIALVA CHIOQUETTA | 01750375678 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIANA APARECIDA DE MORAES | 01750383878 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIANA APARECIDA PINHEIRO DASCENZIO ZIROLDO | 01750377367 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIANA CAMILLO BARGA | 01750384412 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIANA LUIZA TEIXEIRA | 01750379631 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIANA MARTINS SILVA | 01750377442 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU | 01750378360 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIANGELA RODRIGUES PEREIRA | 01750381879 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIELE ANDRESSA NOGUEIRA | 01750385094 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIELEN FIGUEIREDO DA SILVA | 01750374797 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIELLE NATASCHA DE LIMA CARVALHO | 01750384468 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARILENE DOS SANTOS MICHALSKI | 01750377699 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARILIZA IVAZ DE SOUZA | 01750377202 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIO RICHTER JUNIOR | 01750383915 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARISETE DO ROCIO CAMARGO | 01750386519 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARISTELA DE MELLO RAMOS | 01750384208 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARLEI TERESINHA SCHUSTER | 01750385077 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARLON WALTER DA SILVA | 01750377509 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATEUS FELIPE DE MOURA | 01750383340 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS | 01750386930 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS EDUARDO LOPES | 01750378941 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS EDUARDO PIALA | 01750385452 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS FERNANDO LOPES | 01750375448 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS MATOSO MARTINS | 01750382024 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS MOREIRA DA SILVA | 01750383558 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS VARGAS | 01750382224 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS YAN ALEGRE | 01750378202 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAURICIO DE FRANÇA STORRER | 01750386487 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAURICIO JOSE DA SILVA | 01750375019 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAURICIO RICARDO DA ROCHA SANTOS | 01750386392 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAURICIO SOUZA DE ARRUDA | 01750384272 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYARA CRISTOFOLI | 01750376261 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYARA DE OLIVEIRA ANDRADE | 01750382037 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYARA ISABELLE DA SILVA | 01750378549 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYARA THAINE MORO | 01750378833 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYCON MACIEL BENTO | 01750375575 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYCON REZENDE RIBAS | 01750375616 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYKEL EZEQUIEL PEREIRA | 01750386991 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYRA GEOVANA ROCHA DE ALMEIDA | 01750375990 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MEGTI DOS SANTOS DA LUZ | 01750380566 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MEIRE MARIA MACHADO RIPKA | 01750380812 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MEIRIANI APARECIDA PICUSSA | 01750385890 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MELANY EDUARDA BATISTA | 01750385932 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MICHELE APARECIDA MAIA | 01750376581 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MICHELLE NEBSNIAK DA SILVA | 01750386843 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MILAINE MIRIAN DA LUZ DE OLIVEIRA DA SILVA | 01750378624 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MILENA DE MELO DA ROCHA | 01750377457 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MILENA DE OLIVEIRA SANTOS | 01750383917 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MILENA FERNANDA APARECIDA GELENSKI | 01750375129 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MILENA ISIS CUNHA ALMEIDA NASCIMENTO | 01750384745 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MILENE GABRIELE DE MORAES | 01750385023 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MIRIÃ SOUZA DO NASCIMENTO | 01750377892 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MIRIAN APARECIDA DE LIMA GARCIA | 01750380726 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MIRIAN DE OLIVEIRA PEREIRA | 01750385175 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MIRIANE DA SILVA DORIA | 01750384352 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MIRIANE WOJCIKIEVICZ KUSDRA | 01750385761 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MIRIANH RAQUEL VIEIRA DE MOURA | 01750377244 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS | 01750379283 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MOISÉS MICHEL PAES | 01750380645 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MOISES MIKHAEL NARCIZO COSLOSKI | 01750386620 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MONICA DE FATIMA LIMA HIURCO | 01750383401 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MURILO DE JESUS FREITAS | 01750384955 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MURILO ROBERTO DA CRUZ | 01750382900 |
| Técnico Administrativo - Manhã | MYRELLA DE SOUSA ARAÚJO GLÓRIA | 01750383523 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATACHA ELOISE SKRUH | 01750375327 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATALI DE FATIMA PEREIRA | 01750377437 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATALIA JUNKES RODRIGUES | 01750382757 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATASCHA KAYLANNE DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO | 01750380900 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATHALIA BEVILAQUA TORRES | 01750381317 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATHALIA CAROLINE BUHRER CORDEIRO | 01750376449 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATHALIA KUCHNIR MAXIMIANO | 01750375792 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NAYARA ZAMPIERON DEBSKI | 01750374806 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NAYÉLEM SOUZA BERNARDO | 01750386071 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NELI DOS SANTOS MAAS | 01750381476 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NICOLAS DIAS DE OLIVEIRA | 01750384082 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NICOLAS DIEGO ROCHA | 01750386274 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NICOLE COSTA MORAES | 01750377502 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NICOLE GASPARINI | 01750386574 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NICOLE TREGNAHI DE MOURA | 01750382550 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NICOLE WILLIANNE CHAGAS MATEUS | 01750381375 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NILTON DA SILVA | 01750381650 |
| Técnico Administrativo - Manhã | NOELI APARECIDA AMERICO MACHADO | 01750382712 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ODAIR ALAN ROCHA | 01750382489 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR | 01750379602 |
| Técnico Administrativo - Manhã | OSMARINA REPETZKI | 01750385612 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PABLIANI BALUTA | 01750381059 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PALOMA LISANDRA SIEDELISKI DE MOURA | 01750381047 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAMELA CRISTINA DE SOUZA LOPES DE ALMEIDA | 01750381149 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | PÂMELA DOS SANTOS FERREIRA DE RAMOS | 01750375083 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAMELA JESSICA BENEDITO | 01750383758 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PÂMELA RAISSA KOZLOSKI CAMARGO | 01750384246 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PANMELA LIRES SOARES DE ARAUJO OLIVEIRA | 01750379653 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAOLA BORGES DE LIMA SOUZA | 01750377307 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAOLA CAMPOS DE ANDRADE | 01750385845 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS | 01750375055 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAOLA DE JESUS CZECH | 01750381511 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAOLA KAOANE CAMARGO | 01750380463 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAOLA SOUZA LEAL | 01750386746 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRÍCIA ADRIANA RIBA | 01750381734 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ | 01750384333 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA FRANCISCA DA SILVA | 01750378032 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA GRASIELE ASSIS | 01750377356 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA MARINHO CAMARGO | 01750380719 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA MAYARA DE ASSIS | 01750374929 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRÍCIA VEIGA DE OLIVEIRA | 01750375476 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA VERIDIANA DOS SANTOS | 01750382690 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAULA APARECIDA SCROBUT | 01750378037 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAULA EVLLYN ROCHA | 01750387027 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAULO HENRIQUE TOME DA SILVA | 01750384786 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA | 01750381296 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAULO ROGERIO FERREIRA | 01750386962 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PEDRO AUGUSTO FERREIRA ALVES | 01750375670 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PIETRA DE PAULA | 01750380395 |
| Técnico Administrativo - Manhã | POLIANA YEDDA DOS SANTOS BALESTRA | 01750387045 |
| Técnico Administrativo - Manhã | POLYANNA MORAIS BARRETO | 01750380601 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRICILA DE CASSIA DOS SANTOS | 01750381114 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRICILA REIKO NISHIURA DUBIELA | 01750385615 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRISCILA CRUZ LIMA | 01750386583 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRISCILA DUTRA DOMINGUES | 01750384422 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRISCILA LUCIANA SILVA CONCEIÇÃO | 01750383582 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRISCILA SALLES DE ALMEIDA MORAES | 01750382179 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRISCILLA DE SOUZA MIODUSKI | 01750386760 |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRISCILLA NARLOCH PEREIRA CORREA | 01750385269 |
| Técnico Administrativo - Manhã | QUÉZIA CRISTINE DA SILVA DE MOURA BUENO | 01750377224 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RACHEL SOARES DA SILVA | 01750376763 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAFAEL BAEZ ARRUA RODRIGUES | 01750375844 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAFAEL DE ALCÂNTARA FREITAS PEREIRA | 01750382790 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAFAEL PINTO CARDOSO | 01750379997 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAFAELA KUKLICZ | 01750375006 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAFAELI AZEVEDO SILVA | 01750383960 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAFAELI LISLAINE MORAES GONÇALVES | 01750375619 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAMON TRINDADE BORGES | 01750380341 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAQUEL ALVES DE LIMA | 01750380996 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAQUEL DONATO DOS SANTOS FONSECA | 01750382703 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAQUEL LUIZA BUIAR | 01750375206 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAQUEL MARINHO EMMERIK | 01750375420 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAUANE EDUARDA ALVES BANDEIRA | 01750383769 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI | 01750385244 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAYANE APARECIDA CARVALHO JOSVIAK | 01750386178 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAYANE FERREIRA DE LIMA | 01750383276 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAYSSA RAICA TEODORO OLIVEIRA | 01750385973 |
| Técnico Administrativo - Manhã | REBECA SCHEIDT DA CRUZ | 01750374763 |
| Técnico Administrativo - Manhã | REGIANE MIKA | 01750383834 |
| Técnico Administrativo - Manhã | REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR | 01750379852 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RENAN POHL DE ALMEIDA | 01750374733 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RENATA CRISTINA TEIXEIRA | 01750382446 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RENATA GOMES THEODORO | 01750379082 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RENATA TEREZINHA WOJCIK MACHOSKI | 01750379221 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA | 01750380920 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RICARDO DA SILVA ROSA | 01750381806 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RICARDO M CARVALHO | 01750382423 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RICHARD THIAGO DE LORENA | 01750386933 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RILLARY GRACE SOUZA DA FONSECA | 01750384781 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RITA DE CASSIA SAROT | 01750376244 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROBERT CAETANO BARROS SILVA | 01750387067 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROBERTO GODOI | 01750376787 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROBERTO MASSAO IKOMA | 01750386457 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROBISON ORLANDO SOUSA | 01750380674 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROBSON FERREIRA DE MACENA | 01750386579 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RODINEI HONORIO DOS SANTOS | 01750381933 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RODNEI LOPES DE LIMA | 01750380067 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RODRIGO LEOCADIO MARTINS LESSNAU | 01750381769 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS | 01750380687 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROMARIELSON MEDEIROS CONCEIÇÃO JUNIOR | 01750386870 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSA DOMANSKI | 01750379211 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSALINO RAMALHO DA SILVA | 01750382616 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSANA APARECIDA DE MOURA RYBA | 01750384930 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSANA CASSIA DE SOUZA PAES | 01750384797 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO | 01750379825 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSANA SILVA DOS SANTOS TOLENTINO | 01750385684 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSANE RAMOS | 01750386292 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSEANE APARECIDA ALVES DA SILVA | 01750376504 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSIANE DOS SANTOS FERREIRA | 01750386897 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA | 01750374752 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSILDE CARDOSO | 01750386704 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSIMARI LIMA | 01750385141 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSIMERI LAMIN | 01750378111 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | ROZENI RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA | 01750381397 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RYAN GABRIEL DA SILVA | 01750381253 |
| Técnico Administrativo - Manhã | RYLARI BLENDA SANTOS | 01750382611 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SABRINA TEIXEIRA MACHADO | 01750386113 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SÂMIA HASSEM | 01750378906 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SAMIRA DE LIMA AQUINO DOS SANTOS | 01750375462 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SAMOEL ALEXANDRE MARINHO | 01750386569 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SAMUEL FAGUNDES | 01750386819 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SANDRA CAETANO | 01750382055 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SANDRA MENDES DE FREITAS | 01750384913 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SARA EDUARDA SALLES | 01750385264 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SARA GOMES COSTA | 01750384240 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS | 01750376792 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SAULO VINÍCIUS LOPES | 01750379696 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SAYONARA QUEIROZ DA SILVA FELIX | 01750380422 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SHEILA CRISTINA KLOSOSKI | 01750374865 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SHEILA DO SOCORRO CASEMIRO DA SILVA | 01750378841 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SILVANA BARBOSA | 01750384979 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SIMONE APARECIDA TATTI | 01750375823 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI | 01750375333 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SIMONE DO CARMO DA LUZ | 01750384355 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SIRLIANE KESCKI MOREIRA | 01750385726 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SOLANGE DE CARVALHO | 01750384241 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SONIA BARROS DA COSTA | 01750379334 |
| Técnico Administrativo - Manhã | STEFANI MEDEIROS GONÇALVES | 01750385548 |
| Técnico Administrativo - Manhã | STEFANY CAMILY DA CRUZ | 01750375213 |
| Técnico Administrativo - Manhã | STEPHANIE CAROLINA CASTRO PITTA | 01750374720 |
| Técnico Administrativo - Manhã | STEPHANIE SOUZA DE LIMA | 01750384303 |
| Técnico Administrativo - Manhã | STHEFANY TAYNARA DA SILVA | 01750386754 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SUELLEN TOMAZ DA SILVA | 01750376702 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SUSAMAR APARECIDA MACHADO DOS SANTOS | 01750378911 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SUZANA DA APARECIDA BATISTA DA COSTA | 01750381944 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SUZANA ZULEMA CHERNOPESKI DIAS DE LIMA | 01750377084 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SUZIANNE PRISCILA MELO LACERDA SILVA | 01750387116 |
| Técnico Administrativo - Manhã | SUZILAINE LEMES RODRIGUES | 01750377638 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TACIANE DOMINGOS MACHADO | 01750381340 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAILA CRISTINA MOTTA | 01750375167 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAILAINE AMARO | 01750384467 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAINARA FERNANDA PIRES | 01750380798 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAINARA PALOMA DE OLIVEIRA LEAL | 01750385552 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAIRINE RODRIGUES RAMOS | 01750386393 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAIS MAIA DE SOUZA | 01750374963 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAMARA GOMES BIRON CASARIL | 01750380136 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAMARA RODRIGUES DE SOUZA | 01750377658 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TANIA DANIELE DE LIMA DA LUZ | 01750374977 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIANE CRISTINA DE LIMA | 01750386225 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIANE CUBAS | 01750374845 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIANE DOS SANTOS | 01750386890 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIANE FERMINO RIBEIRO | 01750381919 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIANE WOSNIACKI CRUZ MALINOSKI | 01750385442 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIELE CRISTINA DOS SANTOS DA LUZ | 01750383203 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIELE MACHADO | 01750385676 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAINA THAIS MARTINS ROCHA | 01750384897 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAIS APARECIDA DA CRUZ | 01750378989 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAIS CAROLINE RODRIGUES | 01750385538 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAIS DA COSTA HERINGER | 01750378978 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAIS DA SILVEIRA DE LARA | 01750378405 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAIS HEINZEN | 01750379362 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAIS MACIOSEK LINO | 01750383526 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAIS RENATA LOPES | 01750375240 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAÍS SIMÕES DOS SANTOS | 01750377177 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAISSA HASKEL SILVERIO | 01750380070 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THATIANE RIBAS DE CARVALHO | 01750386069 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAYNÁ GABRIELI PIRES | 01750381575 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THAYS TICIANE LEAL STEPNIAK | 01750376785 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THIAGO AUGUSTO LOPES LIMA | 01750384642 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THIAGO HENRIQUE ROCHA FAGUNDES | 01750384989 |
| Técnico Administrativo - Manhã | THIAGO KUAKOSKI DA COSTA | 01750382498 |
| Técnico Administrativo - Manhã | TIAGO DA SILVA PEREIRA | 01750384912 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA | 01750376813 |
| Técnico Administrativo - Manhã | UZIAS RODRIGUES FERREIRA | 01750374819 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALCIMAR A´PARECIDO DE LIMA | 01750385341 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALDECI LUCAS DE MORAES | 01750386129 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL | 01750379137 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALDIR OSNI FERREIRA | 01750383900 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALDIRENE DOMINGOS MACHADO SAUERESSIG | 01750386650 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALENTINA OTILIA CUBAS | 01750379613 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALÉRIA DA SILVA LEÃO | 01750382127 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALTER DE JESUS DE SOUSS | 01750381874 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VANDERLEI WERGENSKI | 01750384908 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VANESSA APARECIDA PEREIRA | 01750386328 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VANESSA CRISTINI COSTA DOS SANTOS SISTER | 01750381980 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VANESSA DE CAMARGO SINGER | 01750375260 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VANESSA PAZ BARRETO DA SILVA | 01750380496 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VERA LUCIA FERREIRA | 01750376278 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VERIDIANA DO ROCIO BISCAIA ZAPZOUKA | 01750386764 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE | 01750384842 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VICTOR GABRIEL BORGES FERREIRA PINTO | 01750381898 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VICTOR HUGO TUMPS DA SILVA | 01750377663 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | VICTOR VENTURA | 01750382451 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VILIAN MATOS PEREIRA | 01750381018 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINICIUS ANDRIEL DZIUBA SANTANA | 01750385197 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINICIUS CLAUDINO VELTER DO PRADO | 01750386606 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINÍCIUS DA CRUZ FARIAS FRANCO | 01750377939 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINICIUS ELIVALDO PIQUITIN PEREIRA | 01750378845 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINICIUS FARION | 01750386068 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS | 01750377470 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINÍCIUS LENARTOVICZ DA TRINDADE | 01750382562 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINÍCIUS LOURENÇO DA SILVA FORTES | 01750383191 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINICIUS VANELLI BOLZANI | 01750383000 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITOR EDUARDO FROIS DA SILVA | 01750385037 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITOR EDUARDO MARCELINO | 01750382528 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITOR MOREIRA | 01750385130 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITÓRIA CRISTINA DE JESUS SILVA | 01750382414 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITORIA EDUARDA DOS SANTOS | 01750385593 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITORIA NAIARA BRANDOLLI | 01750376959 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VIVIANE FERNANDES BOCHOSKI | 01750386692 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VIVIANE SOARES DA SILVA | 01750381392 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VIVIANE ULBRICH FERREIRA | 01750384107 |
| Técnico Administrativo - Manhã | VOLNEI ROTHENBURG | 01750377145 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA | 01750387049 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WAGNER RIBEIRO | 01750383800 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WELINGTON LUIZ DE LIMA | 01750375778 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WELLINGTON FERNANDO DA MOTA | 01750383433 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WELLINGTON FRANCISCO CAMINHAS | 01750377089 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WELLINGTON LUIZ MACHADO BARAN | 01750375066 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WESLEN JALDAIR DA SILVA | 01750387058 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILIAN RODRIGUES DE LIMA | 01750386967 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU | 01750382864 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILLIAM TOSHIO IMADA | 01750385847 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILLIAN FERREIRA PISCHKE | 01750382358 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILLIAN GABRIEL CARDOSO DA LUZ | 01750385019 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILSON CARLOS JALESKI | 01750386010 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILSON PEREIRA DE SOUZA CALGARO | 01750375138 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILSON VALENTIM | 01750384966 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA | 01750379517 |
| Técnico Administrativo - Manhã | WUENDELL VITOR SCHEFFER GOMES | 01750381319 |
| Técnico Administrativo - Manhã | YANNI OBZUT | 01750386344 |
| Técnico Administrativo - Manhã | YASMIM LOPES SILVA | 01750378239 |
| Técnico Administrativo - Manhã | YASMIN DA SILVA BARBOSA | 01750386216 |
| Técnico Administrativo - Manhã | YASMIN GABRIELLY SIMÕES NAVARRO | 01750376791 |
| Técnico Administrativo - Manhã | YOHANA AIKO SEGUCHI BOIADEIRO | 01750374960 |
| Técnico Administrativo - Manhã | ZILDA MOREIRA DE LIMA | 01750377143 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | AFONSO CAMARGO LEMOS | 01750386119 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | EDERSON CRISTIANO WERLICH | 01750384911 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | ERICA DA MAIA NUNES | 01750374874 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | IZABELLE FABIANE CUNHA BARROS TORRES | 01750375997 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | KAREN VEIGA DO ROSARIO MOLLER | 01750381649 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | KELLY BEATRIZ DOS SANTOS | 01750374754 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | LEANDRA SELHORST | 01750383192 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | LINDOMAR JOSE PASSAURA | 01750377970 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | LUANA EVARISTO FREITAS DA SILVA DE OLIVEIRA | 01750375331 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | LUIS GUILHERME RODRIGUES | 01750385309 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | MARJORIE ELIZA BRENZINK MARTINS | 01750380701 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | MARK JONES DA SILVA | 01750384317 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | NIZETE RIBAS MACHADO | 01750385549 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | ROSITA HIRABARA PARASTCHUK | 01750381365 |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | SERGIO PRADO BRAZ | 01750382225 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADAIR SAATH | 01750379536 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANA DE OLIVEIRA | 01750386024 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANA DE SOUZA | 01750386325 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANA KOSLOSKI | 01750380753 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANA REGINA VICENTE CAMARGO | 01750382831 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANA SANTOS LEINECKER | 01750376436 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANA TAVARES | 01750379078 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANE CARDOSO DOS SANTOS | 01750378764 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIELE FERNANDA DA SILVA VIANA PIETROVSKI | 01750381082 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIELE PRISCILA WACHERSKI | 01750374866 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALANA LETÍCIA DA CRUZ | 01750383271 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALANI YARA BENTHIEN | 01750378611 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS | 01750386357 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALESSANDRA MULLER | 01750382054 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALESSANDRO LEITE DA SILVA | 01750375002 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALEXANDRE BUENO | 01750374730 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALINE DE FRANÇA BAEZ | 01750381812 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALINE MALDONADO | 01750385409 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | AMABIELLE DE ABREU DOS SANTOS | 01750377176 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | AMANDA CAIXETA ENGELMANN | 01750377746 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | AMANDA PAULA VISNESKI | 01750378827 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | AMANDA VYTORIA SURECK MUNIZ | 01750381290 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA CAROLYNE DA SILVA VERONESE | 01750383353 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA KARINA DA SILVA | 01750375855 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA PAULA CAMARGO DIAS | 01750380476 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA PAULA FERREIRA KUBRACK | 01750381387 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA PAULA FLORENCE RODRIGUES WOICIK | 01750374796 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA PAULA PINHEIRO IRENO | 01750384426 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA PAULA TELES DOS SANTOS BAUN | 01750382786 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA ROSA DE LIMA | 01750379486 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANDREA BARK | 01750383152 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANDREIA CARDOSO DE LIMA | 01750376542 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANDREIA JUVENCIO | 01750380988 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS | 01750374776 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN | 01750386539 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANDRIELY MACHADO DE ANDRADE | 01750381206 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANGELA MARIA DO ROCIO SCHELEIAM | 01750384892 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANGELICA DE ABREU DOS SANTOS | 01750377159 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANGELICA KAOEY DE SOUZA | 01750387010 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANNA JÚLIA BRAZ DE OLIVEIRA | 01750374815 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANTONINA ROSELI ARNESTO | 01750380453 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | APARECIDA FORNAZIERI OSTAPECHEN | 01750386144 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ARIANI LOURENÇO MENDES DA SILVA | 01750378473 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | AUGUSTINHO SEBASTIÃO BENTO | 01750386708 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BÁRBARA MARIA SANTANA OLIVEIRA | 01750375271 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BEATRIZ BARBOSA DA SILVA | 01750383129 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BEATRIZ DA SILVA CELESTINO | 01750379155 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BERENICE DA LUZ DOMINGOS | 01750385279 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BIANCA FERNANDA PEREIRA | 01750381052 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BIANCA GABRIELLY CORRÊA LEMOS | 01750381540 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRENDA VICTORIA DE FRANCA KARAS | 01750374969 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRUNA APARECIDA BATISTA | 01750376589 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRUNA DE LIMA CARDOZO | 01750381982 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRUNA FABIANE NUNES DE LIMA | 01750384924 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRUNA GABRIELLY DA SILVA | 01750386575 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRUNO HENRIQUE HOY | 01750383362 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CAMILA FERNANDES | 01750381198 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA | 01750382666 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CAMILA MIDORI KLECHOVICZ | 01750375398 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CAMILA RIBEIRO DE ANDRADE | 01750378829 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CARINA ROSA RODRIGUES | 01750375296 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CAROLINE CANDEU RIBAS | 01750375744 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CAROLINE DAIANE DE SOUZA | 01750381558 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CASSIA APARECIDA BATISTA SOUZA | 01750381561 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CÉLIA LIGIANE DE CASTRO | 01750377066 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CÍCERO JOSÉCORDEIRO DA SILVA. | 01750376119 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CINTIA SARAFIN DA SILVA FRAGA | 01750375284 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CLAIR LIMA DE OLIVEIRA SMOCKOVICZ | 01750382569 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CLAUDIA MARIA PAIXÃO HANG | 01750386149 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CLEUSA APARECIDA MACHADO ROCHA | 01750380014 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MATIAS | 01750386314 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CLOVIS DE MELO | 01750384634 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISLAINE CAROLINE DA CUNHA | 01750386229 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTIANE AMORIN DA FONSECA | 01750386020 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTIANE DA SILVA SEVERO | 01750386845 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTIANE FERREIRA COSTA | 01750381094 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTIANE MARA PRADO | 01750374778 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTIANE REGINA DO ROSARIO | 01750379660 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTINA DE FATIMA LEAL | 01750385472 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DÁGILA TALITA DE SIQUEIRA | 01750385457 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DAIANE APARECIDA DA CRUZ | 01750382277 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DAIENE CRISTINE PORCEL KAIS | 01750384158 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DAIHURI JUSSARA COLAÇO DOS SANTOS | 01750382036 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE | 01750378287 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DANIELI CRISTINA GONCALVES DA SILVA | 01750386295 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DANIELLE WANDA BRU DE LIMA | 01750375141 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DANUBIA BONARETTI | 01750383503 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO | 01750386530 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DAVID DE LIMA CORDEIRO | 01750375405 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DAYANE XAVIER LOPES | 01750375683 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DEBORA EMILIANE DE FATIMA SCHEFFER DE PINA | 01750381093 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DEBORA ROBERTA DOS SANTOS | 01750379550 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DENER DE OLIVEIRA CAMARGO | 01750387101 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIANA BARBOSA VIAN DE MORAIS | 01750385554 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIANA DE CÁSSIA DA SILVA | 01750374852 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIELI KASPCHAK MORO | 01750377226 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIONEIDE DALBERTI RUIZ | 01750382794 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIONI MARY FIGUEIRO ZANATTO | 01750381912 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIRLEI DOS ANJOS CALDAS | 01750374908 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIVONETE DE JESUS FRANÇA | 01750386181 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DJENY KIMBERLI OLIVEIRA DA SILVA | 01750374835 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DOUGLAS DE LIMA MELLO MARTINS | 01750379595 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DOUGLAS LIMA DA CRUZ | 01750380697 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DUNIA ZULMARA FABRICIO | 01750385301 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DYANA CASTRO NASCIMENTO LIMA | 01750377729 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDERLA DE FÁTIMA BUHRER | 01750382168 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDICLEIA KLEMPOVUS | 01750385196 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA | 01750380947 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDINEIA DE JESUS SOUZA BERNARDO | 01750384666 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDNA BARROS | 01750377340 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDNA DOS SANTOS | 01750385928 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDNA FERREIRA RIAL AMERICO | 01750378966 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDSON SILVA JULIÃO | 01750378301 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDUARDO SIQUEIRA | 01750377496 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELAINE JANAINA DE MELO | 01750386253 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELAINE REGINA KOINSKI | 01750376478 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELAINE SOLANGE RIBEIRO DA CRUZ | 01750382570 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELIANE BATISTA | 01750379962 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELIANE OLIVEIRA | 01750377557 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELIANE ROSENDO DA SILVA | 01750385476 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELISANE DOS SANTOS | 01750380442 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA | 01750382822 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELISANGELA PERPETUA DE PAULA | 01750375408 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELISANGELA SIMONE MOTA PEREIRA | 01750380780 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELISANI GRAZIELE DE SOUZA CAMARGO | 01750386067 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELIZANGELA DE JESUS PERES | 01750380385 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELIZETE MORO MACHADO | 01750374903 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELOANE KAROLINE DE OLIVEIRA | 01750376817 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELUIZA ERONDINA DA SILVA DE CARVALHO | 01750381760 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELUIZA LOBATO SARAIVA | 01750375318 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELVIA NASCIMENTO DE MORAIS DE SOUZA | 01750386423 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELZANDRA BRUCKNER FERRAZ | 01750386674 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EMÍLIA FRANCISCA SCHIESSL FRANÇA | 01750380367 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ENOC RIBEIRO DA SILVA | 01750377585 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ERICO DOS SANTOS | 01750386781 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ERIKA CAMILY MENDES | 01750381226 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ESMAILLEM AGUIAR DE CASTRO BATAHA | 01750377928 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ESTER MATOS FLEURY | 01750386555 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA | 01750374722 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FELIPE HENRIQUE BANDEIRA SECRESKI | 01750383113 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FERNANDA DE SOUZA ADAS | 01750376187 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FERNANDA PATRICIO RHCTER | 01750384053 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FERNANDA RAPOSO DA SILVA | 01750376094 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FLÁVIA ALINE DA ROCHA RYBA | 01750384627 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FLÁVIA PATRÍCIA ALVES DA SILVA | 01750379945 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FLAVIA SAVANA LEITE DE OLIVEIRA | 01750385344 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FLAVIA SIQUEIRA | 01750374937 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FLAVIO IVACIOKI CORDEIRO | 01750385136 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCIELE ARECO | 01750386401 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCIELE DE OLIVEIRA CEZAR | 01750386724 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCIELE STEPHANI RIBEIRO GOBBI | 01750383525 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCIELI DE OLIVEIRA RIBEIRO | 01750380607 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA | 01750379928 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO | 01750386707 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCINE DE FREITAS DE LIMA | 01750380679 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCISCA KELLY PEREIRA OLIVEIRA | 01750376746 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCISCA SALETE MENDES | 01750383431 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCISLAINE ZARZENHAK CARDOSO DE SOUZA | 01750380040 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCISLEINE DE OLIVEIRA SAN GREGORIO | 01750380893 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE | 01750377953 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA | 01750380932 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GABRIEL HENRIQUE DA SILVA FLORIANO | 01750382677 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GABRIELA DE SOUZA GRANATO | 01750385007 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GEISI RIBEIRO | 01750375453 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GEIZA SOUZA FERNANDES | 01750382457 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GESSIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01750374839 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GIANE PEREIRA DA SILVA | 01750382271 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GISELE RIBEIRO DE FREITAS | 01750381546 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GISLAINE DE FREITAS DE LIMA | 01750375182 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GISLAINE STEKLAIN | 01750384195 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GRACIELE CRISTINA RICHTER | 01750380841 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GRASIELI CAMARGO DA SILVA RIQUENA | 01750379951 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GRASIELI DE FÁTIMA SOUZA | 01750377174 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GUSTAVO GABRIEL TOLEDO DOS SANTOS | 01750377438 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | HADASA EMANOELE NICOLETTI | 01750383213 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | HEIDENIA CASTRO DA SILVA | 01750379108 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK | 01750385021 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | HILLARY TOCZEK PRATES | 01750379744 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ILIANE RADULSKI | 01750383044 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | INAIE CRISTINE MELO SILVA | 01750385529 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ISABELLE SPIEL GONÇALVES FERREIRA | 01750376873 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ISABELY DOS SANTOS TABORDA | 01750374996 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | IVANI FRANCISCO DOS SANTOS | 01750384242 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | IVONETE FERREIRA | 01750376267 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JACKELINE MIKAELY FRAGOSO | 01750380793 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JACQUELINE MARTINS COSTA DA SILVA | 01750378053 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JADE VIEIRA MALAGUEZ | 01750383122 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JAINE PEREIRA DOS SANTOS | 01750375516 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JAKELINE DE LIMA AZEVEDO | 01750383521 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JANAINA DE MORAES FURMANN | 01750376658 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JANAÍNA VERONEZIE PINHEIRO | 01750385674 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JANAINE SANTOS DE DEUS | 01750386445 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JAQUELINE CRUZ DE OLIVEIRA | 01750386536 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JAQUELINE DE LIMA DE OLIVEIRA | 01750386891 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JAQUELINE LOURENÇO | 01750376056 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JEANE CARLA DE FRANÇA | 01750382791 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JEREMIAS UBIRAJARA ALVES | 01750375099 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JÉSSICA ALANE DUDA | 01750382735 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JESSICA ALVES FOGAÇA | 01750382347 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JESSICA GONCALVES | 01750376114 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JHENIFER CRISTINA IASTROMBECK DA SILVA | 01750385470 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JHESSY IARA KAIS | 01750386013 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JHULLI APARECIDA MENDES | 01750375003 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOANA ROSANE LORKIEVICZ | 01750385590 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOANEIDE APARECIDA MACHADO DA ROCHA | 01750383544 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOÃO DE ALMEIDA SILVA | 01750378232 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOÃO DE JESUS DE ANDRADE | 01750385159 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOCIANE RAMOS BATISTA | 01750382850 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOCILAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO | 01750380630 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOCIMARI APARECIDA DE FREITAS TULIK | 01750385116 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOICE CARLA DE OLIVEIRA DE SILVA | 01750383146 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOICE MARTINS DIAS | 01750375826 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JONNY MAIKON ARAUJO | 01750386664 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOSÉ MARCOS RODRIGUES | 01750382198 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOSELMA ALVES VALENTIM DOS SANTOS | 01750379439 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOSIANI DA SILVA PIRES | 01750385373 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOSIMARA DOS SANTOS DA SILVA MOREIRA | 01750378259 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOYCE ANY DA ROCHA COELHO | 01750376612 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOYCIANA DE SOUZA OLIVEIRA | 01750375329 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JUCILEINE DOS SANTOS AIZAWA NUNES | 01750380711 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JUCILENE APARECIDA RIBAS STADNIK | 01750386498 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JUCIMARA NADIR FAGUNDES DOS SANTOS | 01750382419 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JUDITH CIRINO SOBRINHO | 01750374933 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIA OLIVEIRA ROSA | 01750375424 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIA REGINA PINHEIRO CARRNEIRO | 01750378866 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIANA ALMEIDA SILVA | 01750377540 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIANA CRISTINA WERGENSKI | 01750382652 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIANA MONTEIRO GONÇALVES | 01750384585 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIANA SANTA BARBARA FONSECA | 01750379966 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIANO RAFAEL DE JESUS PEREIRA | 01750386940 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULINA MARY LIMA VIDA | 01750375664 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JUSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750380023 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KALINE RIBEIRO RODRIGUES | 01750377709 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KAMILLY ANAIR MOREIRA DOS SANTOS | 01750386815 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA | 01750379196 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KARIME RENATA DE OLIVEIRA | 01750374911 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KARIN DANIELE DAS NEVES FERREIRA COELHO SANCHES | 01750380543 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KATIANNE VITÓRIA FELICIO MARTINS | 01750386809 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KAUAN BISCAIA DE SOUZA | 01750386832 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KEITHIANNE CASTRO NASCIMENTO | 01750377732 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KELI ROSANGELA PENKAL | 01750384718 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KELLI DOS SANTOS | 01750387018 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KELLY BIANCA OLIVEIRA DE OLIVEIRA | 01750374719 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KELLYANNY ANDRADE DE SOUZA | 01750374938 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KEROLIN SANTOS BARBOSA | 01750374715 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KETHLEN OLIVEIRA DE SIQUEIRA | 01750383334 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KEYLANE INGREDY MOURA BOMFIM | 01750375277 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KIMBERLI EMANUELI DA ROCHA | 01750383656 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KIMBERLY DOS SANTOS GONZAGA | 01750385298 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA | 01750381704 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LAUANA COSTA | 01750385748 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LAUDINEIA ROSSINI MATOS | 01750382733 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LAURA GIOVANA MAAS | 01750377285 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LEANDRO MARINHO | 01750381735 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LÉIA DA SILVA | 01750376802 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LEILA FERREIRA DE LIMA | 01750377590 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LEILANE MARQUES DO NASCIMENTO | 01750386301 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LEONARDO MOLETTA DA SILVA | 01750375488 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LETICIA MARA ALVES FARIAS | 01750385332 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LIAMARA SEIFERT | 01750383713 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LIDIA DA SILVA FERREIRA | 01750379476 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LILIAN DA CUNHA NUNES | 01750379315 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LIZANA DE FATIMA LEITE | 01750384643 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LOURENÇA SILVA ALMEIDA | 01750381335 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUALANA DA SILVA CORDEIRO | 01750384070 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUANA APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA | 01750375154 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUANA ZAINE CRUZ PEREIRA | 01750380919 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUCELIA DO NASCIMENTO | 01750381607 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUCIAMAR SOARES DA SILVA | 01750379014 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUCIANA CAMARGO | 01750381411 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUCIANE APARECIDA DE CALAZ | 01750379769 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUCIANE REGINA DOS SANTOS BATISTA | 01750381060 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUIZ RICARDO BONAÇOLI | 01750375414 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUIZ RICARDO DA SILVA | 01750385330 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUIZA GREIFFO DA COSTA SANTOS | 01750377848 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAGALI PEREIRA DE SOUZA | 01750375081 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAGALY JUCIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA | 01750384365 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAIARA CARDOSO LEMES NEVES | 01750376173 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO | 01750374904 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARCELY VITORIA BUHRER | 01750380844 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MÁRCIA BERNADETE CUBAS | 01750379500 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARCIANA RIBAS | 01750377381 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARCILENE DE LIMA MOURA | 01750376406 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARCILENE DO PRADO | 01750376432 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARGARETH FREITAS DA SILVA PIRES DE LIMA | 01750387053 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA APARECIDA DA SILVA | 01750383182 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARÍA CAROLINE DOS SANTOS | 01750386888 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA CLEOMAR VALIM DE ARAUJO | 01750381113 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA CRISTIANE BAUMEL | 01750377094 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA DE JESUS FERREIRA DE ALMEIDA | 01750386091 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA | 01750385783 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA EDIVANE NUNES DE LIMA | 01750375395 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA EDUARDA MORO | 01750382670 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA ELENA DA SILVA | 01750380913 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA ELIANE MEIRA | 01750380547 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA LUCIA SILVA OLIVEIRA | 01750377968 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA LUISA MARTINEZ BLANCO | 01750378464 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA REGINA LACERDA MARTINS | 01750383307 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARÍA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO ANDRÉ | 01750375151 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA ROSILENE GONÇALVES | 01750377351 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA VITÓRIA PEREIRA DE ANDRADE | 01750380447 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIANA GONZAGA DE ANDRADE | 01750386009 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIANE ROCIO WALDHAUER FERREIRA | 01750379679 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARILDA SANTOS DA SILVA | 01750377867 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARILEI CARVALHO DE OLIVEIRA MOREIRA | 01750379910 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI | 01750386377 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARINA ANTUNES MUNHOS | 01750381436 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARINEIDE APARECIDA MACHADO CARDOSO | 01750380410 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARINEIDE RAMOS CORDEIRO | 01750386237 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARISA PONCIANO DE OLIVEIRA | 01750386622 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARLI HELENA BATISTA | 01750375330 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARTA APARECIDA PAULA | 01750386322 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAURO DA SILVA | 01750380972 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAYARA CURUCA DE SOUZA CARVALHO | 01750375235 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAYARA DA SILVA PRESTES SILVEIRA | 01750374859 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAYARA JULI JUROSKI PANICHEK | 01750380539 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MELANIE SANTOS DE ANTONI | 01750378315 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MICHELI MAGRINELLI | 01750375513 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MICHELLE DE FATIMA GOMES | 01750382756 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MICHELLY DA COSTA SILVA | 01750386985 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MIKAELE SANTOS DA CRUZ | 01750381049 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MILENE GRYBOS DE ALMEIDA | 01750385143 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MILLENA KELY LOURENÇO SANTOS | 01750377503 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MIRIAN APARECIDA CANDINHO | 01750379378 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MIRIAN LUCIA SOUZA ATANAZIO | 01750375383 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MOISES HONORIO DA SILVA | 01750386086 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MONALISA DIAS | 01750383537 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MONICA FOLNER ANDRADE MACHADO | 01750378056 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NABILA VITÓRIA CORRERIA GOTERRA | 01750374919 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NADINE CRISTINA DE OLIVEIRA | 01750383732 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NAOMÍ JHENI LEITE DA SILVA | 01750377083 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NATALY DE JESUS SOUZA MUNHOZ VILELA | 01750377941 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NATANI DOS SANTOS | 01750381247 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NATHALIA DA SILVA DOS SANTOS MENDES | 01750386745 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NELOANA MONTE IRO | 01750381090 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NICOLE GABRIELI RODRIGUES BRAGA | 01750379031 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NICOLE RAFAELA CUNHA SILVA | 01750383400 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NOELI ELISABETE PEREIRA | 01750376840 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NOELY LAITZ FARIAS | 01750386848 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PÂMELA APARECIDA ALVES | 01750379891 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PAOLA DE OLIVEIRA STEPNIAK | 01750386503 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PAOLA FERNANDA DE JESUS SOFKA | 01750382772 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRÍCIA ANDERSON DE CARVALHO | 01750383195 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRICIA APARECIDA SIQUEIRA PENA | 01750386895 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS | 01750381173 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRÍCIA DA SILVA SINGER | 01750386279 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRÍCIA MACIEL SAMPAIO REUTER | 01750378078 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRÍCIA MORAES FERREIRA | 01750380667 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRICIA REGINA DE ALMEIDA | 01750378957 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRÍCIA RIO BRANCO MELENDEZ | 01750376226 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PAULA ANDRESSA GALVÃO | 01750386298 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ | 01750381028 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PAULO GONÇALVES DA SILVA | 01750382407 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | POLIANA BONFIM FARIA | 01750379754 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | POLYANA CAROLINA DA SILVA DE LIMA | 01750386048 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PRISCILA APARECIDA SILVA DA CRUZ DA FONSECA | 01750375341 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PRISCILA BACH | 01750387026 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PRISCILA HARDER FERNANDES | 01750377142 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PRISCILA RODRIGUES MACHADO | 01750377516 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | QUELITA ELIAS DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA | 01750377874 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RACHEL SOARES DA SILVA | 01750376751 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ | 01750381352 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAFAELA CAMARGO | 01750380387 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAFAELA LINARES MODOLO SANTANA | 01750380404 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAFAELA MAXIMO BARROS | 01750376085 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAQUEL DOS ANJOS DOS SANTOS | 01750375103 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAQUEL ROSANGELA GASPAR | 01750375979 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAQUEL VIEIRA DE ALMEIDA FLORINDO | 01750381295 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAUANA GABRIELE GUEDES | 01750386727 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAYNA SAMARA MOTA PEREIRA | 01750382405 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAYNE VENTURA | 01750384487 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAYRA CAMILA DE FAVERI CARVALHO | 01750379195 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAYSSA LUZIA ARAGÃO BORGES | 01750387004 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | REGIANE APARECIDA DE LIMA | 01750382418 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | REGIANE CRISTINA DOS SANTOS | 01750385995 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | REGIANE DA SILVA | 01750382281 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RENATA CRISTINA FOLONI DE CAMARGO | 01750378667 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RENATA PICOLOTTO | 01750380018 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RICARDO SUISSA TANNER DE OLIVEIRA | 01750378822 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL | 01750386747 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSANA ZACARIAS RUFINO | 01750384283 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSANGELA DE PAULA SOUZA | 01750386367 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSE MARI DOS SANTOS | 01750385345 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSEDIR MARIA DE SOUZA | 01750377020 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSILENE DE ARAÚJO DOS SANTOS TOLENTINO | 01750382799 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSIMERI POLETO | 01750384091 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSINETE MEDEIROS DE LIMA | 01750386016 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RUAN CRISTIAN ALVES LISBOA | 01750377571 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RUDIMILA RITIELE FERREIRA WENC FILA | 01750385133 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA | 01750378558 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SÂMELA ELLER COELHO | 01750386145 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SANDRA REGINA FERNANDES | 01750379022 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SARA DE OLIVEIRA VELOSO | 01750383358 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SARA SANDY ALVES CLAROS DOS SANTOS | 01750376302 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SAYURI GABRIELLE DOMINGOS | 01750383361 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SCARLET INGRID RYGIELSKI RODRIGUES | 01750374930 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SHAIANE PRISCILA CARVALHO | 01750386110 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIBELE APARECIDA ESCONISCKI | 01750379929 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIBELI SILVA FERREIRA | 01750386019 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIDINEIA FERREIRA DOS SANTOS | 01750382126 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SILMARA AMBRÓSIO DOS SANTOS | 01750382894 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SILVANA DO ROCIO RAMOS | 01750375596 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SILVANEA RAMOS DE CARVALHO | 01750377388 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SILVIA DE FÁTIMA LIMA | 01750379001 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SILVIA FERNANDES DE CARVALHO | 01750377607 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIMARA CRISTINA DE GODOI | 01750375594 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIMONE GISELI MEIRA | 01750379111 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIMONE NENEMAN OLIVEIRA | 01750386464 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIRLEI DE LIMA WERKAUSER | 01750384359 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIRLENE OLIVEIRA LIMA | 01750380887 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SOELI LENARTOVICZ | 01750380206 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SOLANGE FERREIRA DA SILVA MARAFIÃO | 01750382834 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SOLANGE NUNES DE SOUSA | 01750386431 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SÔNIA APARECIDA COLAÇO | 01750385417 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SÔNIA DO NASCIMENTO BRAGA WINCK | 01750375041 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES | 01750376454 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | STEPHANY KANGERSKI LOPES | 01750386105 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | STHEFANY DE OLIVEIRA CARDOSO | 01750381945 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SUELI APARECIDA ALVES SILVA | 01750386439 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SUELI APARECIDA CARVALHO | 01750377527 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SUELI LOPES DE SOUZA | 01750382104 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SUZANA DA APARECIDA IANZ | 01750386405 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TALITA DOS SANTOS VAZ | 01750386473 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TANI DAIANE DE SOUZA | 01750382368 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TASSIA THAMARA MARTINS | 01750386889 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TATIANE APARECIDA DALLAZUANA | 01750386272 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TATIANE APARECIDA MICHALSKI | 01750377329 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TATIANE BOAVENTURA FERRARI JULIANO | 01750376942 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TATIANE REGINA FILIPAK | 01750384944 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TATIELE DOS SANTOS DE LARA | 01750374771 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TELMA ALVES DE SOUZA | 01750381139 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TERESINHA MARIA ROMPAVA | 01750381376 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | THAIANE IZABELLE BENEVENUTO DA CRUZ | 01750380623 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | THAIS CAROLINA ANDRADE | 01750385611 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES | 01750375603 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | THAIS MATOS TABORDA | 01750385741 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | THAYNARA VALOMIN DOS SANTOS KASHIHABARA | 01750386142 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VALDELINA JOICE APARECIDA MACHADO | 01750382001 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VALDINEI APARECIDO COSTA | 01750378936 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VALÉRIA BEZERRA DE SOUZA | 01750385223 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO | 01750377150 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VANESSA DE LIMA DA SILVA | 01750381701 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VANESSA DOS SANTOS BRITO | 01750379701 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VANUSA DO ROCIO FERREIRA | 01750381328 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VERA CRISTINA APOLINARIO JOVINSKI | 01750377101 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VERA LUCIA GONÇALVES | 01750386769 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VERIDIANA OLIVEIRA SIQUEIRA | 01750375464 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VERIDIANE DE ALMEIDA | 01750384500 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VINICIUS BARBOSA LEAL | 01750383246 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VINICIUS NOGUEIRA DE LIMA | 01750384785 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VIVIANA DOS SANTOS BRITO | 01750385464 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VIVIANE CORREIA OLIVERI | 01750374728 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VIVIANE DA SILVA MUHL | 01750384281 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VIVIANE FERNANDES MINCACHE | 01750377167 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | WAGNER FRANCO RODRIGUES HONORATO | 01750380444 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | WAGNER MUNIZ | 01750379885 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | WILLIAN DELAY | 01750387071 |
| Técnico em Informática - Tarde | AILA VITÓRIA BRAGA DA SILVA | 01750378980 |
| Técnico em Informática - Tarde | ALEXANDRO BOJANO | 01750383259 |
| Técnico em Informática - Tarde | ANDERSON FAGUNDES GIMENES | 01750375261 |
| Técnico em Informática - Tarde | ANDRÉ MAFFEI | 01750383133 |
| Técnico em Informática - Tarde | ANDRÉA DE FÁTIMA MESSIAS | 01750380708 |
| Técnico em Informática - Tarde | ANNIE GABRIELI DOS SANTOS | 01750374759 |
| Técnico em Informática - Tarde | ANTÔNIO AMADEU NUNES JUNIOR | 01750383689 |
| Técnico em Informática - Tarde | BEATRIZ DOS SANTOS GONÇALVES | 01750374784 |
| Técnico em Informática - Tarde | BRENO KAUAN KIELBA MONTANINI | 01750382312 |
| Técnico em Informática - Tarde | BRUNO MATSUMOTO MENDES | 01750386697 |
| Técnico em Informática - Tarde | CESAR MAURICIO CHAUCHUTY | 01750386804 |
| Técnico em Informática - Tarde | DANILO DOS SANTOS IACHITZKI | 01750386597 |
| Técnico em Informática - Tarde | DEIVISON SANTOS E SILVA | 01750374851 |
| Técnico em Informática - Tarde | DIOGO SCROBOT | 01750376047 |
| Técnico em Informática - Tarde | EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER | 01750382815 |
| Técnico em Informática - Tarde | ELIAS MOREIRA ALVES | 01750384100 |
| Técnico em Informática - Tarde | EMANOEL APARECIDO FERREIRA DA CRUZ | 01750380478 |
| Técnico em Informática - Tarde | ESDRAS CALEMI RODRIGUEZ NIETO | 01750382009 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico em Informática - Tarde | FABRÍCIO RENAN DE OLIVEIRA | 01750379220 |
| Técnico em Informática - Tarde | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 01750375435 |
| Técnico em Informática - Tarde | GABRIEL CLAUDINO DE SOUZA | 01750377825 |
| Técnico em Informática - Tarde | GUILHERME RIBEIRO KOMARCHEUSKI | 01750387091 |
| Técnico em Informática - Tarde | HENRIQUE JONATAN SCHREINER | 01750387113 |
| Técnico em Informática - Tarde | IGOR CÉSAR DE ANDRADE | 01750384973 |
| Técnico em Informática - Tarde | IVANDRO JOSÉ CHIQUELERO | 01750376340 |
| Técnico em Informática - Tarde | JAIR VITOR ROMANOWSKI RODRIGUES | 01750376200 |
| Técnico em Informática - Tarde | JANAINA DOS SANTOS DE JESUS | 01750382311 |
| Técnico em Informática - Tarde | JOÃO PAULO VIGNOLA CABRERA | 01750385169 |
| Técnico em Informática - Tarde | JOBSON GABRIEL GONÇALVES | 01750380914 |
| Técnico em Informática - Tarde | KAIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 01750376154 |
| Técnico em Informática - Tarde | LUAN VINICIUS SILVA DA COSTA | 01750377049 |
| Técnico em Informática - Tarde | LUCAS ANDRUSIEVICZ | 01750377651 |
| Técnico em Informática - Tarde | LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO | 01750376662 |
| Técnico em Informática - Tarde | LUCAS MACHADO DE SOUZA | 01750376650 |
| Técnico em Informática - Tarde | LUIZ ADRIANO MARTINS MOREIRA KESCKI | 01750385738 |
| Técnico em Informática - Tarde | LUIZ FILIPE DENIS MENDES | 01750385150 |
| Técnico em Informática - Tarde | LUIZ GUSTAVO GONCALVES DE OLIVEIRA | 01750383816 |
| Técnico em Informática - Tarde | LUSINELSON CEDOR GOMES | 01750377938 |
| Técnico em Informática - Tarde | MAGNO CECHINATTO | 01750382662 |
| Técnico em Informática - Tarde | MARCIO RODRIGUES | 01750376858 |
| Técnico em Informática - Tarde | MARCOS GUILHERME PELLANDA | 01750376943 |
| Técnico em Informática - Tarde | MIKAEL ANTÔNIO VEIGA DA SILVA | 01750378755 |
| Técnico em Informática - Tarde | MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS | 01750379268 |
| Técnico em Informática - Tarde | MYCHELLY APARECIDA DE LIMA | 01750381474 |
| Técnico em Informática - Tarde | MYLENA CRISTINA DE LIMA | 01750383028 |
| Técnico em Informática - Tarde | RAFAEL BARBOZA PINHEIRO | 01750385389 |
| Técnico em Informática - Tarde | RAFAEL LEAL DANTAS | 01750386660 |
| Técnico em Informática - Tarde | RAFAELY OBZUT ZANÃO | 01750375065 |
| Técnico em Informática - Tarde | RAISSA QUEIROZ DA FONSECA | 01750382491 |
| Técnico em Informática - Tarde | THAÍS SIMÕES DOS SANTOS | 01750377147 |
| Técnico em Informática - Tarde | THIAGO SILVA LIMA | 01750374738 |
| Técnico em Informática - Tarde | VALDECI LUCAS DE MORAES | 01750383696 |
| Técnico em Informática - Tarde | VINICIUS OSMAR FONSECA KOCIOLEK | 01750384807 |
| Técnico em Informática - Tarde | WAGNER LEANDRO COSTA | 01750386601 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ADENIR APARECIDA DOS SANTOS SGARBE | 01750384688 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ADRIANA TIBURSKI LUBKE | 01750385528 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ADRIANE ALVES DA SILVA | 01750380665 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ADRIANE GAMA GIBSON DA COSTA | 01750376433 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ADRIANE MARCELLE MARQUES MATTOS | 01750380135 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | AILTON CAETANO DO NASCIMENTO | 01750383114 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ALCEU DE SOUSA FERREIRA | 01750377078 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ALECSANDER DA SILVA NASCIMENTO | 01750384772 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ALEXSANDRO SEMMER | 01750385536 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ALINE MARIA LIMA | 01750382295 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | AMANDA MARIA BRASILEIRO LIMA | 01750380340 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANA CAROLINE MARCINICHEN | 01750378662 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANA FLAVIA ZOTTO GODOI | 01750386339 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANA PAULA DE OLIVEIRA DINIZ | 01750385043 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANA PAULA DOS SANTOS BARDAL | 01750386901 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANA PAULA LHANO GUIMARÃES | 01750378569 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANA SIMONY SCHELESKI | 01750375660 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANDERSON CELSO LOPES FRANCO | 01750380642 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANDREIA LOURDES PIASSA | 01750385682 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANDRESSA CAROLINE DE LARA TIMOTIO | 01750381526 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANELISE DE ARZÃO ROCHA | 01750379677 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANTÔNIA VANESSA SOUSA VIANA | 01750381184 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ARIANE COSTA DISSEGNA | 01750375415 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ARIANE DOS SANTOS CASARIM | 01750382213 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | BARBARA PARTEKA | 01750380734 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | BIANCA JAMILE BONIN | 01750381112 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | BRUNO CHUMACHER DA SILVA | 01750386403 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CACIANE DE CHAVES CHALUCA | 01750375663 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO | 01750379669 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CAROLINE SANCHES BORGES | 01750376899 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CELIO AMILTON ANTUNES | 01750381412 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CHARLEN DE FATIMA LOUBACH | 01750383238 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CIBELE LORRAINE VEIGA | 01750376818 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CLARISA JANIE KOVALSKI | 01750374971 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CLEITON ESTIVER DE OLIVEIRA | 01750378843 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | DAVID LUIZ MARCÃO DA SILVA | 01750384115 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | DEBORAH BRUM | 01750379872 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | DENISE ROBERTA ZIELINSKI FERREIRA | 01750386553 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | DOUGLAS DE SOUZA MELO | 01750379661 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EDIMARA DA SILVA GUIA | 01750379909 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EDIRLEY COSME MEDEIROS DE SOUSA | 01750378759 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EDIVÂNIA APARECIDA DE LIMA | 01750375117 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EDSON QUILÓ BONKA | 01750378275 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EDSON UMBELINO DA COSTA | 01750386979 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EDUARDO SILVA GARCIA | 01750382601 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELAINE MELLO OLIVEIRA ROCHA | 01750376153 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELEN CRISTINA MACHADO MARQUES | 01750375336 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELEONICE TAMARAZZI DA SILVA CAETANO | 01750383455 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELIANE MAIA PEREIRA DA SILVA | 01750375856 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELIEZER AUGUSTO DA SILVA | 01750382780 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELISANDRA PEREIRA OLIVEIRA LIMA | 01750385830 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELOISE RAPHAELE BISCAIA ARAÚJO | 01750378004 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ERIC DA SILVA GONÇALVES | 01750384424 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico em Radiologia - Manhã | ERICA CRISTINA DE SIQUEIRA CORTES | 01750375930 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ESTEFANNY CAMILA GARCIA | 01750386899 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EVERTON DOS SANTOS | 01750382526 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EZEQUIEL FERREIRA | 01750384652 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO | 01750380413 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FABIO ROSA GALLI | 01750381035 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FATIMA APARECIDA DOS SANTOS | 01750374821 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FELIPE MIGUEL GOMES MARTYN | 01750386161 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FERNANDA HELOÍSA FERREIRA | 01750381089 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FLAVIA SOUZA ALBUQUERQUE MARTINS | 01750384450 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FLAVIO ALVES DE CARVALHO | 01750385632 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FRANCIDALVA SILVA ALMEIDA | 01750381345 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FRANCIELIBTL@GMAIL.COM | 01750384667 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI | 01750376808 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FRANÇOIZE ARCANGELO MANFRE | 01750381248 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FULVIO FERNANDES MACIEL | 01750384252 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GABRIELA MARIANO DA SILVA | 01750384291 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GABRIELLY SANTOS ESTEVAM | 01750379105 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GEOVANE MARTINS CARNEIRO | 01750386382 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GETULIO CORREA VARGAS JUNIOR | 01750385161 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GLÓRIA MARIA DE LARA MAFR | 01750379051 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GREICE ROCHA CAITANO | 01750377300 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GUILHERME DE MELLO AGUIAR | 01750375372 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GUILHERME FREZ PINHEIRO DA SILVA | 01750384744 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GUILHERME OSIK AVELINO | 01750375313 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GUILHERME WILSON ROCHA MOURA | 01750386787 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GUSTAVO PIERO TENÓRIO MIOZZO | 01750386402 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | HELDER ROBSON PRADO DE ALMEIDA | 01750381214 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | HELENA CRISTINA DIETRICH LOPES | 01750383107 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | HERIK WILIAN GEORG | 01750381904 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES | 01750386966 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ICARO GUSTAVO DA CRUZ GABARDO | 01750382355 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ISABELA DA COSTA DOS SANTOS | 01750380938 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | IVERSON FRANCISCO MACHADO | 01750385960 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO | 01750375493 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JAMILLE SANTOS SCHEUER | 01750383966 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JAYNE CAROLINE MARTINS | 01750385647 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JOÃO LUCAS DOS REIS BELÉM | 01750376444 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JOCIELI VILICHINSKI | 01750382362 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS | 01750386137 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JOSE GONÇALVES JUNIOR | 01750379651 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JULIANA APARECIDA SILVERIO | 01750379759 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JULIANA DA SILVA LEMES | 01750379144 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JULIANA RIBEIRO ASSUMPÇÃO | 01750384676 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JULIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA SILVA | 01750385026 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JULIANO ANASTACIO PEREIRA | 01750380508 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KAMILA KUTZ TURMINA | 01750384481 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KANAÃ TEM PASS | 01750376995 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KAREN DANIELLA RODRIGUES MANSO | 01750385835 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KARINA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PADILHA | 01750378161 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KARINA ELISHEVA OLIVEIRA DELINSKI | 01750385753 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KELLEN AMANDA DO ROCIO NOGUEIRA | 01750380349 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KEMILLY LUANA BARRABARRA FERREIRA | 01750387059 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KEVIN ANTONI AZAMBUJA | 01750375681 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KLEILTON TOMAZ DE AQUINO | 01750376463 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LEANDRA FERREIRA | 01750382272 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LEILA DE JESUS SOUZA | 01750386218 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LENISE MACHADO WOJCIK | 01750379342 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LETHICIA DA COSTA CARNEIRO | 01750375353 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LETICIA IVANA FALARZ ALMEIDA | 01750380876 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA | 01750383063 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LILIAN MÁRCIA CARDOSO WALDECK | 01750379664 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LORRAINE VITORIA CHAGAS PIRES | 01750384762 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUAN CARLOS GUEDES | 01750381258 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUANA MUNIQUE DOS SANTOS FRANCO | 01750380624 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUANI APARECIDA BASTOS | 01750378612 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUCAS DOS SANTOS PILATI | 01750385901 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUCAS WALLAS DAMACENA FREITAS | 01750377725 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUISE R BASTOS | 01750376495 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUIZ CARLOS DE MEIRA DA SILVA | 01750383249 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MAICOM JOHNN MORO | 01750384558 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARCELO MUELLER | 01750382830 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARCIA APARECIDA MIQUELASSO DE OLIVEIRA | 01750387013 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARIA CAROLINA COSTA GOMES | 01750374833 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARIA EDUARDA NICOLINI | 01750383875 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARIA FERNANDA PENTER | 01750380034 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARIA JOSE DIAZ GONZALEZ | 01750384398 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARIANE DA ROCHA | 01750382296 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARISA OLIVEIRA GOINSKI | 01750379463 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MATEUS ANOILDO DOS SANTOS MACEDO | 01750386615 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MATEUS TEL BENKE | 01750383987 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MATHEUS ARMIM CAMARGO | 01750377857 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MATHEUS CUBAS FRANCO | 01750385596 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MAURÍCIO VIEIRA GARCIA DA SILVA | 01750380074 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MAYCON WILLIAN FILIPAK | 01750382038 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MEURELAINE SOARES DE OLIVEIRA | 01750380501 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MILENA MONIQUE DA SILVA | 01750385172 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MIRNA ARAUJO MUNIZ | 01750385375 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | NOELI DA SILVA ANDRADE MACIEL | 01750383876 |

| | | |
|---|---|---|
| Técnico em Radiologia - Manhã | OILSON VENTURA TEIXEIRA | 01750385949 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | PABLO FERNANDES | 01750381103 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | PATRÍCIA LOIKO | 01750375607 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | PAULA CHAIANE DE OLIVEIRA DANCINI | 01750382393 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | PRISCILA REIMER BERTOLLA | 01750386261 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RAILSON NUNES GUIMARÃES | 01750378596 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RAYANE APARECIDA NÓBREGA MUNIZ | 01750375592 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | REBECA SANTOS ALVES ROCHA | 01750386021 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | REINALDO PEREIRA DE JESUS | 01750386334 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RHUDSON GRABAS TAVARES | 01750379052 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA | 01750381479 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ROBERTO LEUCH | 01750377051 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RONALDO GONCALVES DA SILVA | 01750384023 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RONIZE MARTINS DE RAMOS | 01750375373 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA | 01750383661 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RUBIANA CHAVES SIMIONE | 01750383419 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RUTHI TABORDA MARTINS | 01750380824 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | SILMARA SÍLVIA RUFINO DO PORTO | 01750375143 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | SIMONE PIRACHOVSKI | 01750380052 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | SIRLEI GOMES BORGES TOMÉ | 01750377713 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | SUEYD CARLA SOUZA SILVA SAITO | 01750385731 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | SUZANE MELO CRUZ ALMEIDA | 01750386095 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | SUZI PEDROSO | 01750377664 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | TATIANA APARECIDA BARBOSA | 01750379999 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | TATIELY MAIARA PASSOS MAIA | 01750380306 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | THAINARA DOS SANTOS AUGUSTINHAKI | 01750382529 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | THALIANE PRESTES MACHADO | 01750383415 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | THAYSE MARIA ZANETTI | 01750378466 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | THIFANY SIQUEIRA LEMOS | 01750384480 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | TIAGO ANDRÉ RIBEIRO CAPUSKI | 01750375236 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | VALDENICIO JOSE DA SILVA | 01750383666 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | VALDIR DE OLIVEIRA JÚNIOR | 01750382266 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | VANDERLEI ARIS FRANCISCO | 01750375610 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | VANESSA OLIVEIRA PAULA AZARIAS | 01750378154 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | VÂNIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA | 01750382600 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | VICTOR HENRIQUE JANKE | 01750383600 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | WESLEI LOPES MAGALHAES | 01750377577 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | WILLIAM EVANGELISTA COSTA | 01750382934 |
| Técnico em Radiologia - Manhã | WILLYAM KRASINSKY | 01750379792 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | AMANDA COLAÇO DOS SANTOS | 01750375360 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | BIANCA APARECIDA BORA DE LIMA | 01750386231 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | DANIELLE CRISTINA DO PRADO | 01750376851 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | EDILAINE FERREIRA DE MORAIS MARTINS | 01750376447 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | ELIZABETH KIMBERLY RODRIGUES AVENOR | 01750380346 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | ISABELLI RIBEIRO DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA | 01750378082 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | ISIS TEIXEIRA BISPO | 01750379601 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | JESSICA PETTERS DE CARVALHO | 01750385407 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | KARINA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PADILHA | 01750378692 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | LETÍCIA APARECIDA DA SILVA | 01750382364 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | MARIA APARECIDA LIMA SILVA SABINO | 01750386942 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU | 01750379063 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | MARILZA DE FÁTIMA FERNANDES | 01750377630 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | NATHALIE RIBAS DE OLIVEIRA | 01750374997 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | ROSALBA VEIGA ALVES | 01750385431 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | SILVANA RODRIGUES | 01750381153 |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | URSULINA BARBOSA DOS SANTOS | 01750380133 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | ALINE GOMES DE SÁ CAMPOS | 01750382867 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | ANA CAROLINE DE JESUS BOENO DE ABREU | 01750376626 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA BORGES | 01750379858 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | ARIADINE BURDA | 01750381818 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA | 01750386215 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | CÁTIA ANDRADE COSTA LIMA | 01750380109 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | CLAUCIO ROBERTO DOS SANTOS | 01750385981 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | DÉBORA DO ROCIO DE LIMA | 01750386828 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | DIEGO BENFICA | 01750386517 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | ELTON JOSE PIRES DA SILVA | 01750385035 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | EZEQUIEL DANILO DE PAULA | 01750383496 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | FERNANDO JOSÉ DA SILVA | 01750385317 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | FRANCIELI DE FATIMA VICENTE | 01750384936 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | GILSON PEDRO TEIXEIRA | 01750383193 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | GIOVANI GEVAERD ZANONA | 01750386723 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | HELOISA DE LIMA | 01750384015 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI | 01750376499 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | LETÍCIA KAIS LEITE | 01750386204 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA | 01750379694 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | LUCIANO RAZZINI | 01750381263 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | LUCINEIA DOS SANTOS GONCALVES | 01750382947 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | MARCOS AURELIO CANDEO | 01750376610 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | MARCOS DE PAULA E SILVA | 01750375901 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | MARIA LUIZA ARANDA DE SOUZA | 01750380776 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | MICHELLY BASTOS TELES DE SOUASA | 01750383115 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | PAOLA BORGES DE LIMA SOUZA | 01750377310 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | REGINA FERREIRA DE ARAÚJO | 01750378566 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | RICARDO LASKA | 01750386117 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | SAMUEL CARAPIA DA SILVA | 01750386948 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | SEBASTIÃO DOS SANTOS PEREIRA | 01750375834 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | SIDINEI PIRES DE LIMA BARBOSA | 01750387060 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | SUELEN OLIVEIRA REGES | 01750376439 |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | WILSON DE LIMA SCHULCKA | 01750376448 |

| | | |
|---|---|---|
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | AMANDA DE ABREU QUEIROZ | 01750382795 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | ANA LAURA DE OLIVEIRA MENDES | 01750375853 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | IZABELLA OLIVEIRA RODRIGUES | 01750383417 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | LARISSA DE RAMOS MACHADO DA SILVA | 01750382174 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA | 01750379377 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | LUANA GABRIELLE ALVES DOS REIS | 01750385184 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | MARIA APARECIDA DA SILVA | 01750384401 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | NATASHA VITORIA DA CRUZ LEAL | 01750377564 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | SARAH CAROLINA POGAN | 01750381964 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | TATIANA NASCIMENTO CUTRIM | 01750384175 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | TEISY JAMILLE ONESKIW FALARZ | 01750380883 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | TEREZA GREBOSZ SERZOSKI | 01750385985 |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | VITORIA ALESSANDRA SCHERNER | 01750381592 |

## ANEXO II – COTAS PCD E CONDIÇÃO ESPECIAL

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | PCD | CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA OBJETIVA |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | BEATRIZ DA LUZ DE LIMA | 01750382549 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | TIAGO ALVES DA SILVA | 01750380772 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Agente Fazendário - Manhã | ALEXANDRE FORATO | 01750384867 | DEFERIDO | Fácil Acesso |
| Arquiteto - Tarde | ALINE SCISLESKI TOALDO | 01750380735 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Arquiteto - Tarde | ANA MARIA CHIFON | 01750378564 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Arquiteto - Tarde | LEANDRO MAURICIO MUCHAK | 01750377731 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Arquiteto - Tarde | MARIA VITÓRIA AZEVEDO DO AMARAL | 01750383285 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Assistente Social - Manhã | LOUISE KATHERINE MARQUES DE SOUZA BUENO BASTOS | 01750383078 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Contador - Tarde | ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS | 01750380757 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Cuidador Social - Tarde | IZABEL CRISTINE RODRIGUES CAÇÃO | 01750375283 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Cuidador Social - Tarde | MAYCON ANDERSON DIAS PENHA | 01750384907 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Educador Infantil - Manhã | AGHATA CHRISTYE DE SOUZA DOS SANTOS | 01750379442 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Educador Infantil - Manhã | ALINE DO ROCIO KAIS | 01750378861 | Nenhuma | Lactante |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRIELA LACERDA FERNANDES | 01750380649 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Educador Infantil - Manhã | ANGELITA APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS | 01750386640 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Educador Infantil - Manhã | HELLEN CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS | 01750382023 | Nenhuma | Lactante |
| Educador Infantil - Manhã | JENNIFER MICHELE ALVES | 01750380859 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Educador Infantil - Manhã | LETICIA KAUANE DE OLIVEIRA MONTEIRO | 01750382205 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS | 01750383231 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Educador Infantil - Manhã | PATRICIA CARDOSO DE FREITAS | 01750381624 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Educador Infantil - Manhã | TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA | 01750382724 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Enfermeiro - Manhã | EVANILDA FRANCISCO MOREIRA DA SILVEIRA | 01750385580 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Enfermeiro - Manhã | EVELIN DO CARMO | 01750377110 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Enfermeiro - Manhã | MATEUS SÉRIO DE PAULA | 01750378802 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Enfermeiro - Manhã | PEDRO ISAIAS DA CRUZ | 01750384821 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Enfermeiro - Manhã | ROBERTA CHELIN DIAS | 01750385156 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Enfermeiro - Manhã | ROZANA ASSOLARI MARCONI | 01750379948 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Enfermeiro - Manhã | THAIS DE LIMA DRANKA | 01750380731 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Farmacêutico - Manhã | KAMILA DOS PASSOS | 01750376911 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Farmacêutico - Manhã | MARIANE TEREZINHA SEZANOSKY KOULTUM | 01750387019 | Nenhuma | Lactante |
| Farmacêutico - Manhã | SILVIA DE SOUZA E SILVA | 01750376317 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANA JÚLIA DE ANDRADE | 01750384709 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Fisioterapeuta I - Tarde | HELENA QUEIROZ MORAIS | 01750376993 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Fisioterapeuta I - Tarde | KAUE FELLIPE MATOS DA VEIGA | 01750383557 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LUIS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA | 01750375115 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Fisioterapeuta I - Tarde | NATHALY JUNG CAMARGO DOS SANTOS | 01750384277 | Nenhuma | Indeferido |
| Fisioterapeuta I - Tarde | THAYNARA AFONSO DOMINGUES | 01750379540 | Nenhuma | Lactante |
| Fisioterapeuta I - Tarde | WELLINGTON GONÇALVES COELHO | 01750380297 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | CLAUDINEIA DE OLIVEIRA | 01750382257 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | MARTA ALMEIDA DA SILVEIRA | 01750378177 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | ALANIS CAROLINA GUIMARÃES | 01750375734 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA | 01750385727 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | BLENO BEZERRA SILVA | 01750381336 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Médico ESF - Tarde | CARLOS GUILHERME POKES | 01750383604 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHA DE SOUZA | 01750382942 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Médico ESF - Tarde | JOÃO GONÇALVES SIMÕES FILHO | 01750384129 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Médico ESF - Tarde | LEANDRO DE JESUS QUADROS | 01750385702 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | LIDIANA RÉGIA COSTA VIEIRA CAETANO | 01750382664 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | MARCOS ADRIAN ORDONEZ | 01750387000 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA | 01750386667 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | NATÂMY NAKANO | 01750383970 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Médico ESF - Tarde | NILTON FLAVIO CONTIERI | 01750382812 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | ROBERTO CAETANO DE ARAUJO | 01750382671 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico ESF - Tarde | SANDRO SCOLARI | 01750377207 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico Oftalmologista - Manhã | ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO | 01750382093 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Médico Psiquiatra - Manhã | ANALU BARLEZE | 01750386404 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Nutricionista I - Manhã | NATIELE DOS PASSOS SANTOS | 01750384497 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Nutricionista II - Tarde | CRISTIANA APARECIDA DA SILVA | 01750385468 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Odontólogo - Tarde | BRUNO SALVATORE CARNEIRO BONACCORSO | 01750380456 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Odontólogo - Tarde | EDUARDO CESAR BRACHMANN VIDAL | 01750385601 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Odontólogo - Tarde | HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA | 01750385542 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Odontólogo - Tarde | LISIANE TAMMY IGAMI | 01750375029 | TEA | Sala Individual / Tempo Adicional |
| Pedagogo - Tarde | ADRIANA DE ALMEIDA | 01750376297 | TEA | Sala Individual / Tempo Adicional |
| Pedagogo - Tarde | CAMILA DRAGITCH DA SILVA | 01750378365 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor - Tarde | ANDRIELA LACERDA FERNANDES | 01750380686 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor - Tarde | JOÃO BÔSCO ALMEIDA CRUZ | 01750378704 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor - Tarde | JOICE ROCHA ZAPPE | 01750380215 | DEFERIDO | Fácil Acesso |
| Professor - Tarde | JOSIELI JAINE DA CRUZ | 01750382029 | DEFERIDO | Interprete de Libras |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor - Tarde | RAFAEL MIGUEL DE FREITAS | 01750375898 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor - Tarde | TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA | 01750377787 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor - Tarde | THAIS JOELISE DE LIMA | 01750386417 | DEFERIDO | Prova Ampliada / Tempo Adicional |
| Professor - Tarde | THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA | 01750385191 | Nenhuma | Lactante |
| Professor - Tarde | VITORIA BUDNI AFONSO | 01750386935 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Arte - Manhã | ANA PAULA REMINGIO VAZ | 01750386166 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Professor de Arte - Manhã | LEANDRO MAURICIO MUCHAK | 01750377730 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Arte - Manhã | RAFAELLA BEATRIZ DA SILVA | 01750385870 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | EBER DE SOUZA | 01750387115 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUIS FERNANDO DO SILVA | 01750386442 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | THAMARA ANÇAY | 01750382392 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Matemática - Manhã | HIGOR AFONSO CANDIDO PINTO | 01750379440 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIANA DE ALMEIDA | 01750376374 | DEFERIDO | Sala Individual |
| Professor Pedagogo - Manhã | AMAURI MARTINS DIAS | 01750375467 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor Pedagogo - Manhã | CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 01750378255 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor Pedagogo - Manhã | LILIANE DE FATIMA MATTUCHAK | 01750381822 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor Pedagogo - Manhã | NARA CRISTINA MIRANDA | 01750379626 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor Pedagogo - Manhã | SANTINA DE FATIMA MEDEIROS | 01750386468 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Psicólogo I - Tarde | BRUNA DE ANDRADE MINICOVSKI | 01750375825 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Psicólogo I - Tarde | BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN | 01750377790 | DEFERIDO | Auxílio Transcrição / Fácil Acesso |
| Psicólogo I - Tarde | JULIANE DA SILVA ZEPECHOUKA | 01750374995 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Psicólogo I - Tarde | PEDRO MORAIS GOMES | 01750382483 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Psicólogo I - Tarde | RACHEL RIO LIMA DE OLIVEIRA COSTA | 01750375705 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADAIL DA SILVA OLIVEIRA | 01750380056 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALISSON MICHEL DOS SANTOS | 01750374871 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA BUENO BATISTA | 01750382326 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES | 01750375787 | DEFERIDO | Prova Ampliada / Tempo Adicional |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDERSON IANTAS | 01750375939 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANGELA KREFER ZEPECHOUKA | 01750385831 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ CRISTINA MEDEIROS | 01750380118 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO HENRIQUE MARQUES | 01750384431 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIANE RIBEIRO PADILHA | 01750379316 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | EZEQUIEL APARECIDO SUKERWSKI | 01750381869 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL HENRIQUE DE PAULA QUEVEDO | 01750384639 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE CORDEIRO | 01750385604 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | IZABEL CRISTINE RODRIGUES CAÇÃO | 01750375287 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Técnico Administrativo - Manhã | JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA | 01750377545 | DEFERIDO | Sala Individual / Auxílio Transcrição / Ledor / Tempo Adicional / Fácil Acesso |
| Técnico Administrativo - Manhã | JORDYNES JUAN | 01750381761 | DEFERIDO | Prova Ampliada |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA PEGORARO KUS | 01750379871 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUAN VITOR DE LIMA MACIEL | 01750386482 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | LIZIANE CAROLINA DE LIMA | 01750379074 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS KOSLOSKI PIRES | 01750379183 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIS HEINZEN JUNIOR | 01750379336 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | MANOEL ALFREDO BUENO | 01750379429 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS DAMASCENA SCHEIDT | 01750378194 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA CLARA BUENO CARVALHOSA DA SILVA | 01750386381 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATALIA JUNKES RODRIGUES | 01750382757 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA | 01750381296 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROBERT CAETANO BARROS SILVA | 01750387067 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSALINO RAMALHO DA SILVA | 01750382616 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSIMARI LIMA | 01750385141 | DEFERIDO | Fácil Acesso |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALDIR OSNI FERREIRA | 01750383900 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALTER DE JESUS DE SOUSS | 01750381874 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Técnico Administrativo - Manhã | VOLNEI ROTHENBURG | 01750377145 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANGELICA KAOEY DE SOUZA | 01750387010 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LIDIA DA SILVA FERREIRA | 01750379476 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MICHELLE DE FATIMA GOMES | 01750382756 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SCARLET INGRID RYGIELSKI RODRIGUES | 01750374930 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SUELI APARECIDA ALVES SILVA | 01750386439 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | WAGNER MUNIZ | 01750379885 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Informática - Tarde | ALEXANDRO BOJANO | 01750383259 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Informática - Tarde | DEIVISON SANTOS E SILVA | 01750374851 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CLEITON ESTIVER DE OLIVEIRA | 01750378843 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EDSON UMBELINO DA COSTA | 01750386979 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JAYNE CAROLINE MARTINS | 01750385647 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JOCIELI VILICHINSKI | 01750382362 | DEFERIDO | Indeferido |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUCAS WALLAS DAMACENA FREITAS | 01750377725 | DEFERIDO | Tempo Adicional |
| Técnico em Radiologia - Manhã | REINALDO PEREIRA DE JESUS | 01750386334 | DEFERIDO | Prova Ampliada |
| Técnico em Radiologia - Manhã | VANDERLEI ARIS FRANCISCO | 01750375610 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | DIEGO BENFICA | 01750386517 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | LUCIANO RAZZINI | 01750381263 | TEA | Mesa separada da cadeira / Tempo Adicional |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | MARCOS DE PAULA E SILVA | 01750375901 | DEFERIDO | Nenhuma |

## ANEXO III – COTAS RACIAIS

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | NEGRO |
|---|---|---|---|
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | EDSON WANCLEY PASSOS NOGUEIRA | 01750386740 | SIM |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO | 01750380417 | SIM |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES | 01750386949 | SIM |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | MARIA CLÁUDIA FIGUEIREDO DA SILVA | 01750381891 | SIM |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | MIATÃ DE ANDRADE GONZAGA | 01750386887 | SIM |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | NATHALIA DA SILVA NOJOSA | 01750375478 | SIM |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | PATRICIA APARECIDA MULLER RABAK | 01750375361 | SIM |
| Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Tarde | SINGRID LUANA DA SILVA OLIVEIRA | 01750386329 | SIM |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | ANTONIO VALDECIR VIEIRA DA SILVA | 01750380312 | SIM |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | JHENIFFER LIMA DE PAULA | 01750384852 | SIM |
| Agente de Fiscalização Obras e Postura - Tarde | TIAGO ALVES DA SILVA | 01750380772 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Agente Fazendário - Manhã | ALEXANDRE DO CARMO | 01750375483 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | ANTONIO VALDECIR VIEIRA DA SILVA | 01750380310 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | CHRISTOFHER EDUARDO MENDES ROCHA | 01750382540 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | CLAUDETE TABORDA CARRÃO | 01750386837 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | DAVID DE LIMA CORDEIRO | 01750375379 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | JANAINA VALERIO | 01750379528 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | NEUTON NUNES RIBEIRO | 01750383594 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | VICENTE LOPEZ GONZALES | 01750379680 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | VINICIUS SILVA SANTOS | 01750374917 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | WESLEY MENDES DA SILVA | 01750377129 | SIM |
| Agente Fazendário - Manhã | WILSON DOS SANTOS | 01750379662 | SIM |
| Arquiteto - Tarde | ADRIANA FRANCISCA DE LIMA SOPRANA GOMES | 01750385714 | SIM |
| Arquiteto - Tarde | ANDRESSA DE JESUS PEDROSO | 01750385780 | SIM |
| Arquiteto - Tarde | DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA | 01750381679 | SIM |
| Arquiteto - Tarde | GABRIEL TIMOTEO DE DEUS SILVA | 01750381810 | SIM |
| Arquiteto - Tarde | GABRYELLE CAROLINNE HINTZ DA SILVA | 01750385361 | SIM |
| Arquiteto - Tarde | JOAO PAULO GROSSL | 01750375444 | SIM |
| Arquiteto - Tarde | MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS | 01750386946 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | ANGLA SOARES CASTRO | 01750380831 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO | 01750386689 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | CLEIDE ANTONIA ROSA | 01750375546 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | CLEUZA MARIA ROMPAVA RAKSA | 01750385397 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | DANIELE DO AMARAL DO BONFIM | 01750382840 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | EDINEIA APARECIDA DE CARVALHO DE SOUZA | 01750375489 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | ELIANE OLIVEIRA DA SILVA | 01750386289 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | ELISANGELA GOMES DELLICOLLI | 01750377238 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | FERNANDA DIAS PRIMAVESI | 01750379521 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | FRANCIELE DA SILVA | 01750382297 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA | 01750380292 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | GLAUCIA ALVES VIEIRA | 01750383517 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | JESSICA BUDNIK | 01750385854 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | JOCIMARA DA SILVA LÁZARO | 01750378257 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | JOYCE GONCALVES DOREA | 01750386104 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | JULIANE ALVES DOS SANTOS | 01750386679 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL | 01750381973 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | MARCIA DIAS DA SILVA | 01750375218 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA | 01750382813 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | MARIANA LIMA FERREIRA | 01750381955 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | RAQUEL MORAES HUMENHUK | 01750375346 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA | 01750375198 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | SOFIA CASTRO TEIXEIRA | 01750377666 | SIM |
| Assistente Social - Manhã | VANUSA DE QUEIROZ BARROSO CARDOZO | 01750380233 | SIM |
| Contador - Tarde | BRUNA RAFAELA DOS SANTOS | 01750385718 | SIM |
| Contador - Tarde | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA | 01750386226 | SIM |
| Contador - Tarde | GILBERTO FERREIRA DA ROCHA | 01750375371 | SIM |
| Contador - Tarde | JANAÍNA VALÉRIO | 01750379532 | SIM |
| Contador - Tarde | JONATHAN FERNANDO DE SOUZA | 01750376927 | SIM |
| Contador - Tarde | SANDRA SILVA SANTANA | 01750376230 | SIM |
| Contador - Tarde | SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS | 01750376795 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | ABADIA RIBEIRO DOS SANTOS | 01750379513 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | ADRIANA MOURA FERREIRA | 01750375475 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | ANDRIANA PEREIRA KOZLOSKI | 01750375454 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | ANGELA GONÇALVES BUENO | 01750379408 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | CELIA CAMPOLIM DOS SANTOS | 01750384381 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | ELIETE TERESINHA CAMARGO | 01750380460 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | FABIANA OLIVEIRA DE LIMA | 01750379497 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | GABRIELLY THAYS CARDOSO | 01750376130 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | JOSÉ DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS | 01750384433 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | JOSÉ ROBERTO VELHO | 01750375906 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | LEANDRO DE OLIVEIRA | 01750379853 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | LUCIANA NOGUEIRA DE SOUSA | 01750384329 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | MÁRCIA LÚCIA DE MELLO | 01750383015 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA | 01750379562 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | MAYCON ANDERSON DIAS PENHA | 01750384907 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ | 01750387011 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | SUZAMARA LEMOS DA SILVA | 01750377254 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | VALMIR FERREIRA DOS SANTOS | 01750384379 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | VANESSA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO COLAÇO | 01750380174 | SIM |
| Cuidador Social - Tarde | VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS | 01750377476 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELIANE MEDIANEIRA CANABARRO CEZAR | 01750378323 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ALESSANDRA ALMEIDA SANTOS | 01750383555 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ALICIA DA ROSA BATISTA | 01750386183 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750387075 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA | 01750376497 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS CALEGARI | 01750376248 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANA CLARA RODRIGUES SERAPIÃO | 01750384484 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANA PAULA OURIQUES DA SILVA | 01750385770 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANDREA DE FATIMA DE FRANÇA | 01750375519 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA WORELL DE ANDRADE | 01750374779 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRESA MUNARIN CASU | 01750383954 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRESSA APARECIDA FANTI | 01750379374 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANDRIELLE APARECIDA DOS SANTOS | 01750377662 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANGELA MARIA VELOSO | 01750379776 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ÂNGELA RAFAELA MOLETTA | 01750378234 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ANNA ELISA SANTOS AYRES DA PAIXÃO | 01750377773 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ARIANE MACHADO DE FRANÇA | 01750384640 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ARIELE FERREIRA | 01750385051 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ARIELE RIBEIRO PEREIRA | 01750381256 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | BEATRIZ STIPP DAS NEVES | 01750383371 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | BRUNA CAMARGO | 01750376790 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA CAROLINA DA SILVA ANDRADE | 01750385469 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA | 01750380736 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA DE LIMA RIBEIRO | 01750383300 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CAMILA LIMA DE OLIVEIRA | 01750379477 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CIDELI TATIANE FRAGOSO DE LIMA | 01750377384 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CIDILAINE AMARO | 01750376593 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750379278 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CLAUDINEIA MENDES LEMOS VICENTE | 01750376171 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CLECIANA SOUZA DA SILVA | 01750381333 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | CRISTIANE ALVINO PEREIRA TEIXEIRA | 01750379902 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE | 01750375696 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | DAIANE PAMELA BORA DE LIMA | 01750384947 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | DANIELE DO ROCIO SANTOS | 01750378741 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | DANIELLY CAROLINE DE OLIVEIRA ROLLO PONTES | 01750385935 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | DENISE CARMO DOS SANTOS | 01750385904 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELAINE CRISTINA KORIOLUK | 01750383177 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELIANE GOMES DA SILVA | 01750384041 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELIAS AYRES DA PAIXAO JUNIOR | 01750377736 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELICELMA DOS SANTOS CAIRES | 01750375657 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELISANGELA DE OLIVEIRA | 01750377686 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELISANGELA SIMONE MOTA PEREIRA | 01750380774 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELIZE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA | 01750385787 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX | 01750385082 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | EMERLI TEREZINHA AMARAL DA SILVA | 01750386818 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | EMILLY APARECIDA DO NASCIMENTO AUGUSTO | 01750377355 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ERINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 01750385959 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ESTER DOS SANTOS PORTELA | 01750375178 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA | 01750374950 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS | 01750376331 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | EVELYN FERREIRA RIBEIRO | 01750382722 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE | 01750386875 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | FERNANDA PEREIRA DE SOUZA | 01750375156 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELI CRISTINA DE LIMA | 01750382193 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIELI SOUZA ANDREOS | 01750377601 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCIENE SILVA LIMA | 01750387094 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | FRANCILUCY DE JESUS BUTEL ALFAIA | 01750385697 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | FRANKLIN MOLINA FLORES | 01750385518 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS | 01750375402 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS | 01750382382 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GABRIELY MACHADO MENEZES BARBOSA | 01750386862 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GEALVA CORREIA PEREIRA | 01750384251 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GEOVANE DOS SANTOS MACIEL | 01750384105 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI | 01750374994 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GESSICA CAROLINE DE SOUZA | 01750378791 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GIOVANNA SIMONETTI | 01750378632 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GISELE GOGOLA | 01750379145 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GISELE KATIANE FLORENTINO DEMARQUI | 01750384824 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GIZELE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSO | 01750378273 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GRACIANA FERREIRA | 01750384289 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | GRAZIELI DA SILVA SANTOS | 01750379628 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO. | 01750385110 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | IGNACIA BAEZ ARRUA | 01750376377 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | IRENI BARBOSA DA SILVA | 01750378689 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELLE ALVES CARDOSO | 01750379216 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ISABELLE SANTOS ROCHA | 01750383094 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JANAINA CRUZ DOS SANTOS | 01750387008 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JANICE VAVGENCZAK | 01750375515 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JAYNE KHALYANDRA DE LIMA | 01750379867 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JENIFER CAROLINE RODRIGUES PEREIRA | 01750381125 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JENIFER MARIA SILVEIRA KOHLS | 01750375257 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JESSICA DO VALE | 01750381934 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JOANICE APARECIDA SUSKO DE MEDEIROS | 01750380554 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA | 01750382734 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JOSENIR SANTOS DA SILVA | 01750376630 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JOSIANE MACEDO PEREIRA | 01750380763 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JOSIAS ALVES DE SOUZA | 01750383212 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO | 01750375413 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JOYCE DE CARVALHO WAZNY | 01750384273 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JOYCE EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA | 01750386794 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | JULIA JENEWER DOS SANTOS BUCHNER DA SILVA | 01750375321 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | KARINA PINTO DOS SANTOS | 01750380525 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | KERENN KARINA SANTOS LIMA | 01750377519 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | KESIA ESTER RODRIGUES SILVA | 01750377298 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LAURA DE JESUS COUTO DA LUZ | 01750385050 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LETÍCIA DERNESTE DOS SANTOS | 01750384404 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LUANA CARVALHO ROCHA | 01750383588 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LUANA SANTOS CARVALHO RIBEIRO | 01750376812 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LUCI MATOS SCHULKA | 01750382641 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LUCIANA GARCIA DA SILVA | 01750375541 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO | 01750378785 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LUCINEIDE CICERA DA SILVA | 01750377333 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | LUIZ EDUARDO SCOPEL CASSEMIRO CAMARGO | 01750386688 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MAGDA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA | 01750381772 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA | 01750374912 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MAÍRA ISABELI KALINOSKI | 01750386786 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MAIZA DE SOUZA WOCHE | 01750382838 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MÁRCIANE DE FÁTIMA FERNANDES | 01750381866 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA ALESSANDRA FARIA GUIMARÃES | 01750381042 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Educador Infantil - Manhã | MARIA ELIZANGELA FRANCO | 01750374801 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA JOSÉ FROTES VAZ | 01750377471 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA | 01750378399 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MARIA VITÓRIA PEREIRA RIBEIRO | 01750384668 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MARILDA DE AGUIAR BATISTA | 01750386717 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MARIZA DE RAMOS | 01750378599 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MATHEUS HENRIQUE FAUSTINO | 01750383560 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MAYRA CRISTINA DE SOUZA SANTOS | 01750375123 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MEIRIELE DE PAULA | 01750382883 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO | 01750379202 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | MICHELLE DOMINGUES DA SILVA | 01750379636 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | NATALY RAFAELA OPATA SCHMIDT | 01750375054 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | NEDIANE MARIA DA CRUZ | 01750385951 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | NORMA CRISTINA MARQUES | 01750377429 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA | 01750375190 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | PALOMA MYRELLA MAIA VEIGA | 01750376860 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | PÂMELA MAGALHÃES | 01750383484 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | PATRÍCIA APARECIDA CALIXTO VILLAR | 01750386035 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | PATRÍCIA MARIA PEREIRA | 01750378601 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | PRISCILA DOS SANTOS DIAS | 01750375159 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | RAFAELA DOS SANTOS SCHIESL | 01750375505 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | RAQUEL MIRANDA BARBOZA ÁVILA | 01750378727 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS | 01750379576 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | RAYSSA FERREIRA RIBEIRO | 01750380940 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | REGIANE BRAGA DOS SANTOS | 01750378981 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | RENATA DE JESUS FELICIO DOS SANTOS | 01750380196 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | RHOANNI KAROLLYNI DA SILVA BARTH | 01750385265 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS | 01750375412 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ | 01750377951 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ROSÂNGELA SANTOS NEVES | 01750386162 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ROSANGELA SOARES VIDAL | 01750380617 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS | 01750378216 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ROSENI BUREI | 01750379276 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ROSILENE DA SILVA | 01750381309 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | ROZEMEIRE MARIA COSTA DOS SANTOS | 01750384131 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA | 01750377655 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | SANTA INÁCIO DA SILVA DE OLIVEIRA | 01750380050 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | SARA MIRIAN MALINOSKI | 01750385153 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | SCHIRLEY APARECIDA DE LIMA | 01750385038 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | STEPHANY DOS SANTOS GONZAGA | 01750385998 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | SUELLEN DA SILVA MEDEIROS | 01750385029 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | SUZANA DE LIMA GENOWSKI | 01750385834 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | TAIS DOS SANTOS HOFFMANN | 01750382749 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA | 01750374823 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | TATIANA ASSUNÇÃO DORO | 01750375144 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | TAYNARA CAROLINA LIMA MARTINS | 01750374940 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA GABRIELI DE SOUZA DE SENA | 01750376528 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | VANESSA MONTEIRO CARVALHO | 01750374834 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | VITÓRIA RAMOS | 01750375455 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | VITTORIA LORRANA CORPA CESAR | 01750378844 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA | 01750377702 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | YASMIN CAROLINE PIRES | 01750381557 | SIM |
| Educador Infantil - Manhã | YSABELLA VICENTE NASCIMENTO | 01750382973 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR | 01750386028 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | AGUEDA KOCHINSKI LOPES | 01750380678 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ALESSANDRA VIGINOSKI | 01750386700 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ALEXANDRE BRAGA | 01750374748 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ANA MARIA DA SILVA | 01750381351 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ANA PAULA MACHADO DE AZEVEDO FRÓES | 01750380937 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | BRUNA DA COSTA | 01750378562 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL | 01750379375 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | CAROLINE DE ALENCAR ALVES | 01750383548 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | CYNTHIA VENÂNCIO DE SOUZA | 01750383020 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | DAIANE CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA | 01750382255 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | DAIANE ESTFANI MARTINS RAMOS DE SOUZA | 01750385737 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | DANIELA SANTOS SOUZA FEDNE | 01750375805 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | DANIELE DE NAZARE BORGES DE ASSIS | 01750376387 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | DENER DE OLIVEIRA CAMARGO | 01750387104 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | DIEGO PAULINO | 01750377106 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS | 01750385319 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | EDUARDO GUILHERME VIEIRA | 01750375324 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | EDUARDO SIQUEIRA | 01750376750 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ELENILTON DOMINGOS | 01750381661 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ELIANE APARECIDA CARDOSO KOLLROSS | 01750387015 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ELIANE GARCIA MENDES | 01750374831 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ELIZABETH MARIA BARBOSA VAZ FERREIRA | 01750375644 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA | 01750375496 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | FERNANDA SILVA RIBEIRO | 01750378808 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | FRANCINETE PEREIRA FURTADO | 01750376095 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | FRANSLEI AGUIAR FONTELES | 01750381864 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | IRINEIA CUNHA DE SOUZA DOS SANTOS | 01750382618 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | IRON DA SILVA FREITAS | 01750377871 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | IZABELLE REBEKA UCHÔA MAFRA | 01750375343 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | JAYNNE SILVA OLIVEIRA | 01750383848 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | JEAN ANDERSON PAVOSKI | 01750380407 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | JULIANE LUIZ CARLOS LOPES | 01750381209 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | JULIO MARQUES VITA | 01750376286 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | KETHURI MARLA DE OLIVEIRA | 01750382783 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | LARISSA BOAVENTURA | 01750386974 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Enfermeiro - Manhã | LUCIANE DOS SANTOS EVANGELISTA | 01750386018 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | LUCILENE CUNHA | 01750383202 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | LUCILENE REGINA DOS SANTOS LIMA | 01750382605 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | MAELLE EMANUELE RIBAS DE ALMEIDA | 01750378958 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | MARCELINO AMANCIO COSTA | 01750385970 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | MARIA JOSSIREIDE LIMA BELEM | 01750385576 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | MARIANE APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES CHUEDA | 01750386485 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | MARLI APARECIDA BARBOSA | 01750378655 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | MATEUS SÉRIO DE PAULA | 01750378802 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | MATHEUS LIMA MARTINS | 01750375164 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | PATRÍCIA LEITE RODRIGUES | 01750381528 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ | 01750377277 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | RAFAELA COMPRI DA CRUZ | 01750380425 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA | 01750383335 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | REJIANE SILVA SOUZA | 01750380256 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ROBERTA CHELIN DIAS | 01750385156 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ROBERTA MARTIELY DE OLIVEIRA | 01750380582 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA | 01750386868 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH | 01750385088 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ROSEMARI COSTA CORREA | 01750385537 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ROSILENE SOARES AGUIAR CURUCA | 01750384132 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ROSIMARA DE FÁTIMA CRISPIM | 01750379159 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO | 01750382657 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | TALITA ZIOMEK PRESTES | 01750384444 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA | 01750378356 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | THAINNY MARA DE LIMA DO ROSÁRIO | 01750377294 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | THAIS PINTO RIBEIRO | 01750380838 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | THAÍS REGINA BASSANI | 01750375125 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | VANDERLY FALCÃO FERREIRA | 01750375195 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | WANESSA APARECIDA DA COSTA | 01750380806 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | WILENE DE SA PEREIRA | 01750386605 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | ANA MARIA NEPOMUCENO | 01750385260 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | ANARAN APARECIDA PIANOVSKI | 01750375295 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | ANDREIA DA SILVA MEIRA BRUNETTI | 01750384337 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | GIULYA EDUARDA CAMARGO DA ROCHA | 01750375266 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | IBERÊ PINHEIRO DO MONTE | 01750378748 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | IVANEZA DO ROCIO PINTO WENDRECOSKI | 01750375781 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | JAMILI INOCÊNCIA CANHA TABORDA | 01750378583 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | MARIA EDUARDA SOUZA CARDOSO | 01750386246 | SIM |
| Farmacêutico - Manhã | PATRICIA APARECIDA MULLER RABAK | 01750375354 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | AMANDA CRISTINA NEVES DOS SANTOS | 01750377332 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | AMANDA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO | 01750383576 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES | 01750386990 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANA PAULA KRETT NASCIMENTO FERREIRA | 01750381907 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANDRESSA LOIZE TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 01750386152 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ANTÔNIO DIEGO GOMES DE OLIVEIRA | 01750386572 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BERNARDO VINICUS COSTA ARAÚJO | 01750380952 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | BRUNA XAYANE GREBOSZ | 01750386108 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | CARINE ALVES PORCIUNCULA | 01750386545 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | DÉBORA PABLINE DA SILVA OLIVEIRA | 01750385798 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | EDUARDO AFONSO BARROS VIEIRA | 01750384314 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ELKY APARECIDA GUIMARAES DA CRUZ | 01750378326 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | EMANUELLE ORTILIANO CASA RUTH | 01750383740 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | FERNANDA SIMÕES LUCAINO | 01750375584 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | GIULIA LETÍCIA ALENCAR DA SILVA | 01750381918 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | HANIELLY JAQUELINE LAZARA FERREIRA ORTIZ | 01750376600 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | ISABELA DA SILVA LEONARDO | 01750386290 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JÉSSICA DOS SANTOS SILVA | 01750382252 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | JONATHAN MELO DE SOUZA | 01750375207 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | KARINE APARECIDA LINZMEYER | 01750380593 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | KAUE FELLIPE MATOS DA VEIGA | 01750383557 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LEONARDO PIRES DE SOUZA | 01750379446 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LETÍCIA CAROLINE APARECIDA DA SILVA | 01750385499 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | LUIS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA | 01750375115 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARCELINO NUNES DE SOUZA | 01750383481 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MARÍLIA REJANE AMORIM DE JESUS | 01750382559 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MATHEUS FELIPE SILVA PEREIRA | 01750381377 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MELISSA AMORIM DOS SANTOS | 01750381170 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MYLENA BATISTA DE OLIVEIRA | 01750386220 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | MYLENA DA SILVA BALBINO | 01750379086 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | PÂMELA RODRIGUES LEMES | 01750381172 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | RAFAEL EDUARDO MACHADO | 01750385879 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | SHELAMI JOSE DOS SANTOS | 01750384322 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | VANESSA MENDES DE LIMA | 01750386881 | SIM |
| Fisioterapeuta I - Tarde | VITORIA EDUARDA DOS SANTOS | 01750385597 | SIM |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | ALEXANDRE BRAGA | 01750374745 | SIM |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | CLAUDINEIA DE OLIVEIRA | 01750382257 | SIM |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | ROSANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA | 01750381189 | SIM |
| Fonoaudiólogo I - Tarde | SIDMARA COX LEMOS | 01750386163 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ABEL PEREIRA KAHWAGE | 01750384935 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES | 01750386138 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ALINE NOGUEIRA DA SILVA | 01750386595 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | AMANDA LARA DE SOUZA | 01750385957 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ANDRE LUIZ MARTINS ANSELMO | 01750380666 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ANTONIO JORGE DOS SANTOS JUNIOR | 01750386074 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ANTONIO NUNES MONTEIRO NETO | 01750383199 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | AUGUSTO DOS SANTOS GOMES | 01750374918 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | BLENO BEZERRA SILVA | 01750381336 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | BRUNA RAFAELA DE ARAÚJO SANTOS | 01750381972 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Médico ESF - Tarde | CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHA DE SOUZA | 01750382942 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | CLEISON FERREIRA DA SILVA | 01750386706 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | DAVID RAMOS DA SILVA | 01750375095 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | EMILY DE SOUZA TORQUATO | 01750377866 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS | 01750377780 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCÂNTARA | 01750375202 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | JOSIMAR RIBEIRO FERNANDES DA SILVA | 01750379621 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | KIMBERLY DUTRA RODRIGUES | 01750375016 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | LETICIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO | 01750374889 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | LETÍCIA PANTALEÃO MEIRA ALVES | 01750386751 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | LUCAS CARNEIRO DOS SANTOS | 01750381183 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MACIEL INÁCIO PEREIRA | 01750379341 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MADSON ANSILAGO PEREIRA | 01750380865 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MAGALI TAVARES BARATA CAMILLO | 01750386900 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MANOEL DE FRANÇA OLIVEIRA | 01750385324 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MARCONDES CAVALCANTE DE SOUSA | 01750383024 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MARCOS LOPES HERCULANO DA COSTA | 01750381837 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MARIA DE JESUS DE LA CRUZ LOPEZ | 01750381300 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MATHEUS DIAS DA SILVA | 01750385641 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MATHEUS PESSINI SOUSA | 01750375088 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MAYRON GABRIEL DOS SANTOS SILVA | 01750383261 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | MERABE STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA | 01750382186 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | PHILIPPE LUKUME WA TSHIAMNGA | 01750383216 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | RENNAN ADRIÃO FERREIRA PACHECO | 01750386986 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE | 01750374968 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ROBERTO CAETANO DE ARAUJO | 01750382671 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ROMULLO FULGENCIO LEITE LIMA | 01750383143 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO | 01750382654 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | TAYONARA PIAGETTE PRAZERES | 01750386132 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | THIAGO JUNIOR ALVES SANTOS | 01750386150 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | VALÉRIA BASTOS DE MIRANDA | 01750382754 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA | 01750385889 | SIM |
| Médico ESF - Tarde | ZULEIKY LEON RUIZ | 01750382599 | SIM |
| Médico Ginecologista Obstetra - Manhã | ONÉSIO DOS SANTOS MATHEUS | 01750384086 | SIM |
| Médico Veterinário - Manhã | ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA | 01750383625 | SIM |
| Médico Veterinário - Manhã | CEFAS AUGUSTO DE MEDEIROS PAIVA | 01750381323 | SIM |
| Médico Veterinário - Manhã | EMILIANE SOARES PEREGO | 01750380487 | SIM |
| Médico Veterinário - Manhã | IGOR MATEUS DE OLIVEIRA LEAL | 01750386472 | SIM |
| Médico Veterinário - Manhã | LAIZE GUEDES DO CARMO | 01750378653 | SIM |
| Médico Veterinário - Manhã | VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA | 01750375183 | SIM |
| Médico Veterinário - Manhã | VITÓRIA BRIGIDA MIELNIK DE SOUZA | 01750376404 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | ALEX ALVES FERREIRA | 01750381327 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | ANA CARLA DA SILVA | 01750384201 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | ANA PAULA BECKER DE ARAUJO FERNANDES | 01750380775 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | HELOISA PALHÃO CASTILHA | 01750386501 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | LARA LETÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA | 01750383101 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | LÍVIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO | 01750378200 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | PIETRA DE MORAES E SILVA | 01750381714 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | RAFAELA CRISTINA DE CAMPOS NAESER | 01750385661 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ | 01750385067 | SIM |
| Nutricionista I - Manhã | THAMARA VIANNA FERREIRA | 01750385962 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | ALEX ALVES FERREIRA | 01750385200 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | ANA CARLA DA SILVA | 01750384211 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | DAIANE DOMINGOS DE MORAIS | 01750374942 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | DAYANE JESUS DOS SANTOS | 01750380075 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | ELIANA BEZERRA DOS SANTOS | 01750380001 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | GRACE MOURA TEIXEIRA | 01750377118 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | JHULIANE DE PAULA EDUARDO CHAVES | 01750382524 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | LÍVIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO | 01750378224 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | MARLI CARDOSO PIMENTA | 01750385086 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | PAOLA AXILAINE PEREIRA | 01750383117 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ | 01750385095 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | SINARA GOMES DAS NEVES PRADO | 01750378503 | SIM |
| Nutricionista II - Tarde | THAMARA VIANNA FERREIRA | 01750385977 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | AINALEM CRISTINE KLEIN DE MORAIS | 01750380510 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | ANA GABRIELA GOMES RIBEIRO | 01750387029 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | ANA PATRÍCIA ESMAEL DA SILVA | 01750377214 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO | 01750376549 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA | 01750386776 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | ANTONIO VICTOR SILVA DAMACENA | 01750381393 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS | 01750382538 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | CLEBSON DANILO ALVES DA SILVA | 01750375883 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR | 01750375292 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | DERIK FILIPI SOUZA DO CARMO | 01750381493 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | EDERSON PRATES DE ALMEIDA | 01750375812 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS | 01750380803 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | GUSTAVO BORGES VIEIRA | 01750385734 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA | 01750378959 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA | 01750381219 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | JULIANA DE SOUZA VIEIRA | 01750379515 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | JULIANA LOPES NUNES DUARTE | 01750380926 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA | 01750375256 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | LEINA FRANCELMA SANTOS ANCELMO | 01750379557 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | LOUISE SALES PEDRO | 01750375105 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | MARIANA ARAÚJO BARROS | 01750382901 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA | 01750382979 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | MATHEUS SILVA DE PAULA | 01750384153 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | MYLENA NASCIMENTO BUENO | 01750379678 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | RAQUEL TORRES DOS SANTOS | 01750386884 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Odontólogo - Tarde | REBECA ALVES LINS DE ALBUQUERQUE | 01750387048 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | REBECCA CARDOSO KRAEMER | 01750382736 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | SUZANE APARECIDA DOS SANTOS | 01750376184 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | TAMARA CAROLINE DE ARAUJO | 01750384095 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | VANESSA INGRID GOMES DE OLIVEIRA BATISTA | 01750376336 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | VICTÓRIA FONCECA GONÇALVES | 01750376839 | SIM |
| Odontólogo - Tarde | VITORIA CAROLINE ROSSATO | 01750384559 | SIM |
| Pedagogo - Tarde | ANGELA MARIA VELOSO | 01750379772 | SIM |
| Pedagogo - Tarde | CAMILA DRAGITCH DA SILVA | 01750378365 | SIM |
| Pedagogo - Tarde | LETÍCIA PRIETO SIMÕES | 01750386194 | SIM |
| Pedagogo - Tarde | SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ | 01750385392 | SIM |
| Professor - Tarde | ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 01750375314 | SIM |
| Professor - Tarde | ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO | 01750386808 | SIM |
| Professor - Tarde | ALINE KAROLINE ALVES DOS SANTOS | 01750380392 | SIM |
| Professor - Tarde | ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ | 01750375631 | SIM |
| Professor - Tarde | ALINEGABRIELE PEDROZO | 01750380083 | SIM |
| Professor - Tarde | ALYNE OZOGOWSKI DE SOUZA | 01750376282 | SIM |
| Professor - Tarde | ANA CLAUDIA OLIVEIRA | 01750386000 | SIM |
| Professor - Tarde | ANANDA APARECIDA VERNIKI | 01750386263 | SIM |
| Professor - Tarde | ANDREA DE FATIMA DE FRANCA | 01750376256 | SIM |
| Professor - Tarde | ANDRIELLY ZITA DE OLIVEIRA AGOTTANI NINO | 01750383965 | SIM |
| Professor - Tarde | ANTONIO JOACIR NUNES | 01750386779 | SIM |
| Professor - Tarde | ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS | 01750375094 | SIM |
| Professor - Tarde | ARIANE MACHADO DE FRANÇA | 01750384645 | SIM |
| Professor - Tarde | ASHLEY MIKAELLY CARVALHO DOS SANTOS | 01750384003 | SIM |
| Professor - Tarde | ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS | 01750386200 | SIM |
| Professor - Tarde | BIANCA LARISSA DOS SANTOS | 01750378289 | SIM |
| Professor - Tarde | CAMILA HANCHARK COUTINHO | 01750386458 | SIM |
| Professor - Tarde | CIDILAINE AMARO | 01750376597 | SIM |
| Professor - Tarde | CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01750379213 | SIM |
| Professor - Tarde | CLEICE JAQUELINE SOARES MIRANDA MARQUES | 01750385953 | SIM |
| Professor - Tarde | CRISTIANE LOPES BATISTA | 01750383150 | SIM |
| Professor - Tarde | DANIEL DANTAS CASTRO | 01750383453 | SIM |
| Professor - Tarde | DANIELE DOS ANJOS | 01750375009 | SIM |
| Professor - Tarde | DIVANE XAVIER DA SILVA | 01750384696 | SIM |
| Professor - Tarde | EDERLA GABRIELE DE ASSIS | 01750377738 | SIM |
| Professor - Tarde | EDINALDO CELESTINO DA SILVA | 01750384485 | SIM |
| Professor - Tarde | ELAINE NUNES MONTEIRO | 01750386767 | SIM |
| Professor - Tarde | ELENI OLIVEIRA COSTA | 01750386877 | SIM |
| Professor - Tarde | ELESSANDRA VALÉRIA NUNES RAMOS | 01750385895 | SIM |
| Professor - Tarde | ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM | 01750382511 | SIM |
| Professor - Tarde | ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA | 01750375899 | SIM |
| Professor - Tarde | EMANUELA IVO GALIEA GODOY | 01750375460 | SIM |
| Professor - Tarde | ERICLES OLIVEIRA DE SOUZA | 01750379461 | SIM |
| Professor - Tarde | ERINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 01750386576 | SIM |
| Professor - Tarde | EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS | 01750376310 | SIM |
| Professor - Tarde | FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI | 01750377921 | SIM |
| Professor - Tarde | FABÍOLA SOUZA FERNANDES TIESCONE | 01750383086 | SIM |
| Professor - Tarde | GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS | 01750382383 | SIM |
| Professor - Tarde | GESSICA CAROLINE DE SOUZA | 01750378774 | SIM |
| Professor - Tarde | GRASIELI DE FATIMA ZAGONEL | 01750382118 | SIM |
| Professor - Tarde | GRAZIELI DA SILVA SANTOS | 01750379642 | SIM |
| Professor - Tarde | INDIANARA BIANCA NASCIMENTO COTTES | 01750386603 | SIM |
| Professor - Tarde | IRENI BARBOSA DA SILVA | 01750378721 | SIM |
| Professor - Tarde | ISABELA PELANDA DA CRUZ | 01750381322 | SIM |
| Professor - Tarde | ISABELLA CAROLINE ROCHA LEAL | 01750385198 | SIM |
| Professor - Tarde | ISABELLE ALVES CARDOSO | 01750379207 | SIM |
| Professor - Tarde | ISABELY BATISTA | 01750374934 | SIM |
| Professor - Tarde | IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN | 01750375440 | SIM |
| Professor - Tarde | JARINA MUNIZ NASCIMENTO | 01750380431 | SIM |
| Professor - Tarde | JEFFERSON DOS SANTOS SILVA | 01750375450 | SIM |
| Professor - Tarde | JÉSSICA MARA KUCHNIR | 01750383059 | SIM |
| Professor - Tarde | JOÃO MARCOS LINHARES ROSA | 01750386915 | SIM |
| Professor - Tarde | JOCILEIDE DOS SANTOS | 01750375668 | SIM |
| Professor - Tarde | JOELIZE APARECIDA DA SILVA | 01750387001 | SIM |
| Professor - Tarde | JOSIANE CLEIDE DE OLIVEIRA | 01750375550 | SIM |
| Professor - Tarde | JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO | 01750376117 | SIM |
| Professor - Tarde | JUCIMARA MOURA | 01750378198 | SIM |
| Professor - Tarde | JULIA JENEWER DOS SANTOS BUCHNER DA SILVA | 01750375323 | SIM |
| Professor - Tarde | JULIANE KARINA DA CRUZ GONÇALVES | 01750382153 | SIM |
| Professor - Tarde | KASSIANE DA SILVA DE SANTANA MARINHO | 01750386573 | SIM |
| Professor - Tarde | KELI STABAKI NUNES | 01750375417 | SIM |
| Professor - Tarde | KETYLIN MAIARA OLIVEIRA LEMES | 01750375600 | SIM |
| Professor - Tarde | LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO | 01750376631 | SIM |
| Professor - Tarde | LUCI MATOS SCHULKA | 01750382626 | SIM |
| Professor - Tarde | LUCIANA GARCIA DA SILVA | 01750375545 | SIM |
| Professor - Tarde | LUCIANA LIMA DE CARVALHO | 01750379292 | SIM |
| Professor - Tarde | LUCIANE DE FATIMA PEREIRA | 01750375471 | SIM |
| Professor - Tarde | MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA | 01750374926 | SIM |
| Professor - Tarde | MAIRA LINA MALINOSKI | 01750385254 | SIM |
| Professor - Tarde | MARCIA GONÇALVES VIEIRA DA COSTA | 01750378040 | SIM |
| Professor - Tarde | MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA | 01750378887 | SIM |
| Professor - Tarde | MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA CUNHA DE OLIVEIRA | 01750383459 | SIM |
| Professor - Tarde | MARIA ROSA DOS REIS | 01750376847 | SIM |
| Professor - Tarde | MARIELEN FIGUEIREDO DA SILVA | 01750374880 | SIM |
| Professor - Tarde | MARILENE OLIVEIRA DE CARVALHO | 01750375608 | SIM |
| Professor - Tarde | MARILETE FERREIRA NOGUEIRA | 01750379575 | SIM |
| Professor - Tarde | MARIZA DE RAMOS | 01750378638 | SIM |
| Professor - Tarde | MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA | 01750382648 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor - Tarde | MATHEUS ALESSANDRO OLIVEIRA GOVUEA | 01750386456 | SIM |
| Professor - Tarde | MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO | 01750375491 | SIM |
| Professor - Tarde | MIKAELY IZABELA DA SILVA MIRANDA | 01750379112 | SIM |
| Professor - Tarde | MILENE RAQUELLY DE FRANÇA | 01750382683 | SIM |
| Professor - Tarde | NATHALIA SANTOS | 01750383135 | SIM |
| Professor - Tarde | NATHALY APARECIDA CUNHA DE LIMA | 01750386960 | SIM |
| Professor - Tarde | NICOLY DA CUNHA LIMA LIONEL | 01750386846 | SIM |
| Professor - Tarde | NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA | 01750376438 | SIM |
| Professor - Tarde | PATRÍCIA MARIA PEREIRA | 01750378652 | SIM |
| Professor - Tarde | RAFAEL MIGUEL DE FREITAS | 01750375898 | SIM |
| Professor - Tarde | RAFAELA CHAGA TEIXEIRA | 01750386914 | SIM |
| Professor - Tarde | RAIANE DAMARI SOUZA DO NASCIMENTO | 01750374837 | SIM |
| Professor - Tarde | RANIELLI LOUISSE DA SILVA TERTO | 01750379588 | SIM |
| Professor - Tarde | RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS | 01750379633 | SIM |
| Professor - Tarde | ROSANGELA CATOLICO DA CRUZ | 01750377961 | SIM |
| Professor - Tarde | SALETE GRESCHECHEM | 01750385867 | SIM |
| Professor - Tarde | SANDRA REGINA GOMES RIBEIRO | 01750385261 | SIM |
| Professor - Tarde | SANTA INÁCIO DA SILVA DE OLIVEIRA | 01750379057 | SIM |
| Professor - Tarde | SARA CAROLINA PIMENTEL | 01750381938 | SIM |
| Professor - Tarde | SILMARA DE BASTOS PIRES | 01750382201 | SIM |
| Professor - Tarde | SILVANA ROCHA DOS SANTOS | 01750379040 | SIM |
| Professor - Tarde | SUELI DE FATIMA SANCHES | 01750376249 | SIM |
| Professor - Tarde | SUELLEN DA SILVA MEDEIROS | 01750385036 | SIM |
| Professor - Tarde | SUZANA DE LIMA GENOWSKI | 01750385814 | SIM |
| Professor - Tarde | TAMARA FRANCIELE DE LIMA SILVA | 01750374932 | SIM |
| Professor - Tarde | TAYNARA DE ALMEIDA LIMA | 01750376189 | SIM |
| Professor - Tarde | TEREZINHA SANTOS DE BASTOS NEGRELLI | 01750385785 | SIM |
| Professor - Tarde | THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA | 01750385191 | SIM |
| Professor - Tarde | VALDINEIA ROCHA DA SILVA | 01750380357 | SIM |
| Professor - Tarde | VALDIRENE MOTA DOS SANTOS | 01750378034 | SIM |
| Professor - Tarde | VANESSA SAMBURSKI DE SOUZA | 01750380898 | SIM |
| Professor - Tarde | VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU | 01750382061 | SIM |
| Professor - Tarde | WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA | 01750385247 | SIM |
| Professor de Arte - Manhã | BIANCA EVELYN ESTRAMBEK PEDROSO | 01750380964 | SIM |
| Professor de Arte - Manhã | LAISLA CRISTINA LAMIN | 01750381510 | SIM |
| Professor de Arte - Manhã | MARCELO ROSA | 01750382714 | SIM |
| Professor de Arte - Manhã | MARINEUSA ARAÚJO ALVES BARROS | 01750382915 | SIM |
| Professor de Arte - Manhã | MARLI MUCHAU | 01750386607 | SIM |
| Professor de Arte - Manhã | MIRIAN TRINDADE MOITINHO | 01750377262 | SIM |
| Professor de Arte - Manhã | VANESSA GONÇALVES CEZARINO | 01750375142 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALESSANDRO NOVASKI RIBEIRO | 01750376844 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALEXANDRE LOURENÇO CAMARGO | 01750376474 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANANDA MARIANA DE SOUSA BODÔ DENIS | 01750383911 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNA DE FÁTIMA DA CRUZ | 01750383561 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | CELSO RODRIGUES LEITE | 01750383194 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | DENISE BELO VIEIRA | 01750384446 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | DJALMA ANTONIO DE SOUZA | 01750376609 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | FREDERICO DE SOUZA AMÉLIO | 01750386407 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | HÉLCIO DE LIMA SCARDANZAN | 01750385355 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | IARA KOSLOSKI LIMA DA LUZ | 01750384176 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LARISSA KELLY BERALDO | 01750386613 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LINDACIR MARIANO DE BOMFIM | 01750386593 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUANA DOS SANTOS LIMA DE JESUS | 01750385987 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | NAIARA NASCIMENTO MATOS PERLY | 01750379012 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | NATHAN NUNES BERTON | 01750376736 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | OSANA LOURENÇO DE SOUZA ESTEVÃO | 01750379426 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | REGINALDO KER SABINO | 01750386954 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | RITHIANE FAIAL MACIEL | 01750377972 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES | 01750382397 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | SANDRA SILVEIRA DA SILVA | 01750377379 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | SONIA APARECIDA RIBEIRO | 01750385930 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | SONIA SEIDEL | 01750377785 | SIM |
| Professor de Inglês - Manhã | FLADISON LIMA SILVA VERONESE | 01750381553 | SIM |
| Professor de Inglês - Manhã | FRANCISCO LUIS GOMES | 01750386346 | SIM |
| Professor de Inglês - Manhã | GUILHERME NOBREGA DA FONSECA | 01750382624 | SIM |
| Professor de Inglês - Manhã | MEIRIELE FERREIRA DA SILVA | 01750374990 | SIM |
| Professor de Inglês - Manhã | RAFAELA CORREA DE FREITAS | 01750381911 | SIM |
| Professor de Inglês - Manhã | THAIS MICAELE SOBRINHO | 01750385379 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA | 01750381468 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | ELIANE SARAIVA MACHADO | 01750382475 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | FLADISON LIMA SILA VERONESE | 01750381556 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | GILMARA AZEVEDO DE SOUZA SILVA | 01750379986 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JOCIELI RODRIGUES MORENO | 01750378280 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | JOSÉ SIDNEI DA SILVA | 01750381324 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | LÚCIA PATRÍCIA ALVES MESSIAS | 01750385462 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | MARIA ROSANGELA DOS SANTOS | 01750387108 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | NOEMI CASSIANA DA SILVA DE SANTANA | 01750385669 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | PAULA DE RAMOS DA CRUZ | 01750378332 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | RAULISSON ALVES NOGUEIRA | 01750385936 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | RITA DE CASSIA SAROT | 01750376250 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | SHIRLENE PONTES DOS SANTOS | 01750382080 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | TAIS MACHADO DA SILVA | 01750380205 | SIM |
| Professor de Língua Portuguesa - Tarde | VANESSA KACSYK DA CRUZ | 01750380276 | SIM |
| Professor de Matemática - Manhã | ALESSANDRO ROSARIO DE MEDEIROS | 01750385322 | SIM |
| Professor de Matemática - Manhã | ALEXANDRE DOS SANTOS SIQUEIRA | 01750385239 | SIM |
| Professor de Matemática - Manhã | ANDRESSA CRISTINA GASPAR | 01750382880 | SIM |
| Professor de Matemática - Manhã | JESSIKA DOS SANTOS GONZAGA | 01750385955 | SIM |
| Professor de Matemática - Manhã | JOÃO CARLOS COSTA MONTEIRO | 01750382918 | SIM |
| Professor de Matemática - Manhã | MÁRCIA ROSANE DE LIMA FREIRE | 01750382557 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor de Matemática - Manhã | RAPHAEL VASCONCELOS DA SILVA | 01750381363 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIANA DA COSTA ULSAN | 01750386337 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ADRIANA FERREIRA DE SOUZA | 01750375311 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALICE FERNANDA RAMOS | 01750383752 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ | 01750375633 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANANDA APARECIDA VERNIKI | 01750386270 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANDRESSA DA CRUZ UKAN | 01750376358 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANDRESSA DE OLIVEIRA MIECZKOWSCKI | 01750375097 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ANTONIO JOACIR NUNES | 01750386750 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA | 01750381469 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | BIANCA MOREIRA MARTINS DAMASCENO | 01750375358 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA DOS SANTOS GONZAGA | 01750381981 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | BRUNA NICOLY LECHINOSKI | 01750379787 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | CAMILA TISSI MUNHOZ RIBEIRO | 01750385701 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | CARLA BEATRIZ COSTA SILVA AVANCINI | 01750385435 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | CAROLAINE DE FATIMA MASSANEIRO BONATO | 01750382021 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | CASSIANE DOS REIS MERCADANTE DA SILVA | 01750382619 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | CELIA REGINA DE MACEDO | 01750376986 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | CELIA TERESINHA SCROBUT | 01750375203 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO | 01750375086 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 01750378255 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | DAGNNY LISIANE DE OLIVEIRA MORAES | 01750377963 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | DANIELE ALVES MACHADO LIBÉRIO | 01750375093 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | DIONE MARI DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO | 01750386652 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | EDINALDO CELESTINO DA SILVA | 01750384491 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | EDSON PESCARA | 01750376452 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM | 01750382515 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI | 01750377923 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | FREDERICO DE SOUZA AMÉLIO | 01750386378 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | GABRIELLE DE ANDRADE PIRES | 01750382357 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | HENDILLY CAROLINE FAGUNDES | 01750384269 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | IONÁ DE SÁ FERNANDES FABRE | 01750385563 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO | 01750386128 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | JARINA MUNJZ NASCIMENTO | 01750380434 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | JEFFERSON DOS SANTOS SILVA | 01750375642 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | JESSICA ROCHA SILVA | 01750377556 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | JUAREZ COSTA | 01750375147 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | JULIANA PEREIRA RAMPIN MELO | 01750383448 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | KARINA EUFRASIO DE ANDRADE | 01750386813 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | KEILA TAYNARA DA CRUZ | 01750379699 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | LETÍCIA IZABEL DROHOMERESCHI URBANO | 01750379752 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | LILIAM DOS SANTOS BORGES | 01750374981 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | LINDACIR MARIANO DE BOMFIM | 01750386629 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO | 01750376673 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | LUCIELE SERRAO DE OLIVEIRA | 01750383242 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA CUNHA DE OLIVEIRA | 01750385240 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | MARIA SOCORRO DA SILVA | 01750386483 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | MATHEUS ALESSANDRO OLIVEIRA GOVUEA | 01750386466 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO | 01750375507 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | MILENE RAQUELLY DE FRANÇA | 01750382681 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | PAULA DE RAMOS DA CRUZ | 01750378308 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ROGÉRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA | 01750378738 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | SARA CAROLINA PIMENTEL | 01750381943 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | SARA MARIA APARECIDA RAMOS | 01750382697 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | SHIRLENE PONTES DOS SANTOS | 01750382129 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | SIRLENE DO ROCIO TISSI MUNHOZ | 01750384700 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA | 01750381011 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | VALDIRENE VANDERLEI DE MEDEIROS GUEDES | 01750386584 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | VANESSA KACSYK DA CRUZ | 01750384618 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO | 01750380745 | SIM |
| Professor Pedagogo - Manhã | ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ | 01750383794 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | AMANDA CARDOSO SANTANA | 01750379376 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | ANA CRISTINA DIAS DA PAZ | 01750380304 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA | 01750375647 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | BEATRIZ ROSA GASPARINI | 01750375037 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | CRISTIANO APARECIDO PEREIRA | 01750381844 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | DANIELE PRUDENCIO FANINI | 01750379240 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | DARCY SILVA RIBEIRO | 01750375018 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | EDSON PESCARA | 01750376434 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | EDUARDO CUNHA DOS SANTOS | 01750375539 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | ISAAC SILVA DOS SANTOS | 01750386003 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | JULIANA DA COSTA MENEZES | 01750375503 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | LAURA FIRMINO DE LIMA | 01750382870 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | LISIAN VALENTIN DE SOUSA | 01750374861 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | LIVIA DIAS SANTOS | 01750377495 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | LUCILENE GOMES DOS SANTOS | 01750383546 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SANTOS | 01750385832 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | MAIRA LANGARO | 01750386370 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | MARCELINA GUEDES MARTINS | 01750375069 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | MARISA DIAS DA SILVA | 01750382617 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | PATRICIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA | 01750386682 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | RACHEL RIO LIMA DE OLIVEIRA COSTA | 01750375705 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | SHEYLA LEAL STIGAR KUPKA | 01750384844 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA | 01750374988 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA | 01750386989 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | STEFANY MILENE SCHULLI | 01750383289 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | SUELEN NOVINSKI RIBEIRO | 01750386798 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | TATIANE DA SILVA BUENO | 01750385882 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | TAYNA FAJARDO DE OLIVEIRA | 01750382481 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Psicólogo I - Tarde | WAGNER ALEXANDER DA SILVA | 01750377755 | SIM |
| Psicólogo I - Tarde | ZENI APARECIDA RITA | 01750386799 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADINEI TEIXEIRA | 01750376107 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANE LU AMORIM DE SOUZA | 01750382543 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANE OLIVEIRA RODRIGUES DE ARAÚJO | 01750385005 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO | 01750381756 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIANE ROMANOSWKI | 01750375661 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ADRIELLE BETIM DOS SANTOS | 01750376608 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS | 01750386365 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALESSANDRA NUNES DA SILVA ROSA | 01750375239 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALEX MOREIRA DA SILVA | 01750376133 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE APARECIDA BORGE | 01750383613 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALINE DOMICIANO DE SANTANA | 01750377007 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ALLANIS OLIVEIRA ALVES SESSÉ | 01750378620 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMABIELLE DE ABREU DOS SANTOS | 01750377179 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA CRISTINA BATISTA | 01750381937 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | AMANDA DE SOUZA | 01750383196 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA CAROLINA ALVES DA SILVA | 01750382375 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ | 01750386969 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA CLÁUDIA KINAPP LOPES | 01750378729 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA LUCIA PACHECO DOS SANTOS | 01750386567 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA LUIZA MACEDO ROSA | 01750374896 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA FREIRE DOS SANTOS | 01750382955 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA MERSS NIZER | 01750384872 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA MOURA ALVES | 01750382328 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA PAULA SANTOS MARCONDES | 01750384856 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANA SARA DE LIMA AQUINO | 01750385386 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDREA CORDEIRO DE LIMA | 01750380282 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANDREA VIDAL VIEIRA | 01750379410 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANGELA KREFER ZEPECHOUKA | 01750385831 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANNILYZE PATRICIA PEREIRA BAUM | 01750375586 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ANTONIO ALVES DA SILVA | 01750383860 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ARNALDO APARECIDO NUNES | 01750376102 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ARNON RAFAEL DE CAMARGO VESTPHAL | 01750386195 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ATOS VICTOR DA SILVA NUNES | 01750378121 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ CRISTINA MEDEIROS | 01750380118 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ DE FREITAS PIRES | 01750379428 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | BEATRIZ TAVARES SILVA | 01750385216 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRENER CEZAR GONÇALVES FERREIRA | 01750377588 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNA DE FÁTIMA MOURA | 01750382338 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO FERREIRA BORGES | 01750377035 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO HENRIQUE MARQUES | 01750384431 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | BRUNO MATSUMOTO MENDES | 01750384502 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAMILA CASSIANA DA CRUZ | 01750385210 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS | 01750386913 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLINE CAMILA CHAGAS PIRES | 01750375698 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAROLINE FAGUNDES DA SILVA | 01750376906 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CASSIA AZEREDO | 01750376814 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CASSIANE APARECIDA WOSNIACKI | 01750380877 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CAUANA MARIA DO PRADO | 01750383475 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHARLENE DA CUNHA | 01750385285 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHARLENE ELIANAI ALVES DA COSTA | 01750381659 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CHARLIZE APARECIDA FAGUNDES DA SILVA | 01750378765 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLAUDIA FERREIRA DA SILVA | 01750376984 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLAUDIA SODRE DOMINGUES | 01750380488 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLAUDINEA BARBOSA FRANCO RUVICKI | 01750382878 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLAUDIO VINÍCIUS DE SOUSA MURARO | 01750385603 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEIDE DA ROCHA | 01750385072 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS | 01750385101 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTHIANE ELINAI SILVA PEREIRA | 01750381182 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO | 01750378408 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA | 01750375555 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | CRISTINA PRADO CANDIDO | 01750386193 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DAIANE FATIMA DOS SANTOS DE MELO | 01750379038 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIEL DA SILVA | 01750376904 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DANIELE DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA VIVIAN | 01750375012 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEBORA DOS SANTOS IVAINSKI | 01750377682 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DENILSON PEREIRA | 01750380779 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DEVAIR DOS SANTOS | 01750384986 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DHJEIKE BORGES PINTO | 01750381303 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIANA SILVA DO NACIMENTO | 01750379173 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIEGO PLAHINSE | 01750385311 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIENIFER LOPES DA SILVA | 01750386506 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DIONI KEIDI NUNES DOS SANTOS | 01750377225 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | DYANE KAROLLINE KEIK PLAHINSCE | 01750385192 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDENISE REGINA MACHADO | 01750386256 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDER TARSIS DE ARAUJO OLIVEIRA | 01750382700 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDILSON CARVALHO DA SILVA | 01750375394 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDUARDA DE OLIVEIRA CARELLI | 01750385924 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EDUARDO SOUZA ECKERMANN | 01750383255 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELAINE DA LUZ SALVIANO | 01750381020 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELAINE LOPES DE ALMEIDA | 01750377473 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELAINE PAULA DE LIMA | 01750383950 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ELISANGELA PERPETUA DE PAULA | 01750375458 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA | 01750375662 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMANUELLE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 01750382480 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EMMANUEL FERREIRA DA SILVA | 01750383292 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ENOQUE FRAN SILVA GLORIA | 01750382004 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ENTHONNI KERVEN AGUIAR SILVA | 01750374914 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | ERIKA DOS SANTOS RIBEIRO | 01750382583 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | EVILYN DAIANE DA SILVA SCHALM | 01750377581 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | FABIELLI DE SOUZA | 01750376546 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | FÁTIMA COSTA SANTANA | 01750381458 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | FATIMA CRISTIANE FERREIRA PABIS | 01750381344 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | FÁTIMA EMMANUELE SAUER KOZAKA | 01750382227 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | FELIPE ROCHA DO NASCIMENTO | 01750378122 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | FERNANDA APARECIDA SOBRINHO | 01750375694 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | FILIPE SOUZA RAMOS | 01750382161 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | FRANCIANE DANIEL GOMES NUNES | 01750376090 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL CAMARGO DA SILVA VUOLLO | 01750375173 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIEL EILSON RAMOS DA SILVA | 01750374910 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GABRIELE MARTINS CARDOSO | 01750375199 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GEOVANE NOGUEIRA FAGUNDES | 01750383136 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GIOVANA PAVANETI AMORIM | 01750386080 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GISLAINE MIORINE DA SILVEIRA | 01750384123 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GLAUBER DE SOUZA OLIVEIRA | 01750377478 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GREICE KELLY BATISTA LIMA | 01750386179 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | GUILHERME HENRIQUE GERARDELI DA SILVERA | 01750378151 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR | 01750382077 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | HERITON OLIVEIRA VILELA | 01750386602 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | IARA CAMARGO DOS SANTOS | 01750375918 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | IARA PAOLA DE OLIVEIRA LEAL | 01750385565 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ILAN DA SILVA | 01750386073 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | INGRID TAYNA DA SILVA DOS SANTOS | 01750382823 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ISIS TEIXEIRA BISPO | 01750379587 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JACQUELINE SOUZA DA SILVA | 01750383492 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAIR JUNIOR SANTOS BEZERRA | 01750386409 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JANILSO NOADIR FERREIRA DE LIMA | 01750385983 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JAQUELINE MARLUY DE AZEVEDO | 01750376015 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEAN CARLOS GONÇALVES | 01750374946 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEAN ELISEU DE LIMA | 01750385510 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEFFERSON SALAZAR FILHO | 01750378739 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEFFERSON VIEIRA LEAO | 01750377538 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JEICIANE RANGEL FERREIRA | 01750378446 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JENNIFER THIANE DE OLIVEIRA MORAES | 01750384538 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSICA DO AMARAL MACHADO LADYKA | 01750384841 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSICA PEREIRA CLAUDIOLINO | 01750386977 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JESSYKA MYLANE SANTOS FREITAS | 01750387034 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOAO AGUINALDO GONCALVES LINS | 01750383198 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO GABRIEL MARTINS GONÇALVES | 01750385599 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOÃO MARIA DA SILVA DA SILVA | 01750380144 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOAO VITOR PROENÇA | 01750380483 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOBSON GABRIEL GONÇALVES | 01750380912 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOCENIR TONCHAK SENFF | 01750383102 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOCIANE BARRETO BATISTA | 01750382369 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOICE DE OLIVEIRA ALVES | 01750386894 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOICE FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS | 01750375276 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOSÉ XAVIER PEREIRA JUNIOR | 01750386440 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JOSEFINA SOARES MURILHO | 01750375298 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JUCIMARA MOURA FERREIRA | 01750378158 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA BARBOSA SANTIAGO | 01750379866 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIANA SOARES DE ARAÚJO | 01750374750 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULIO CESAR DA SILVA CRUZ | 01750375540 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | JULYELLE ROBERTA DA SILVA | 01750386805 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 01750376167 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | KARINNE MARIANE FERNANDES DA SILVA | 01750375290 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | KATHLEEN BUHRER DA ROCHA | 01750382719 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUAN VITOR DE LIMA MACIEL | 01750386482 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | KAUANY GABRIELLY CARRÃO | 01750386931 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | KENNYA MONIKE NARCISO PIASECKI | 01750384763 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | KETHYN MAYARA TRAVIZANI FRANCISCO | 01750384275 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | KEVEN ALFAIA | 01750385864 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LAURO MARIANO FERREIRA | 01750378237 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO | 01750376009 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LETÍCIA DOS SANTOS DELFINO | 01750385717 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LEYANE SILVA DE SOUZA | 01750382148 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LIZIANE CAROLINA DE LIMA | 01750379074 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUANA DA SILVA FERREIRA | 01750375369 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO | 01750376708 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCAS FELIPE MENDES CALAIS | 01750376396 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCIANE LEOCÁDIA PADILHA DE LIMA | 01750386459 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUCIANE MIRANDA LOPES | 01750378266 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZ GUILHERME PIRES BATISTA | 01750384225 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZ RICARDO FERREIRA DE JESUS | 01750374901 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LUIZA DOS SANTOS FONSECA | 01750378175 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | LURDES TEREZINHA DOS SANTOS FOIATTO | 01750377441 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONÇALVES | 01750377055 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARALINE ROSKAMP | 01750379978 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCELI DOS SANTOS GAMA | 01750378963 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCIELE DOS SANTOS | 01750375574 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS HERCULES DOS SANTOS | 01750386507 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARCOS JACINTO GARCIA | 01750386822 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA FERNANDA SANTOS DA SILVA | 01750383777 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA LUCIA CAMARGO PALLU | 01750386720 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA LUCIANA DOS SANTOS | 01750386352 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIA VITÓRIA DA SILVA MOREIRA | 01750378248 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIANA APARECIDA DE MORAES | 01750383878 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MARIELEN FIGUEIREDO DA SILVA | 01750374797 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | MARILENE DOS SANTOS MICHALSKI | 01750377699 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS | 01750386930 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS FERNANDO LOPES | 01750375448 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS MOREIRA DA SILVA | 01750383558 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MATHEUS YAN ALEGRE | 01750378202 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAURICIO RICARDO DA ROCHA SANTOS | 01750386392 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYARA CRISTOFOLI | 01750376261 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MAYCON MACIEL BENTO | 01750375575 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MICHELLE NEBSNIAK DA SILVA | 01750386843 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MILAINE MIRIAN DA LUZ DE OLIVEIRA DA SILVA | 01750378624 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MIRIÃ SOUZA DO NASCIMENTO | 01750377892 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MIRIANE WOJCIKIEVICZ KUSDRA | 01750385761 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS | 01750379283 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MOISES MIKHAEL NARCIZO COSLOSKI | 01750386620 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | MYRELLA DE SOUSA ARAÚJO GLÓRIA | 01750383523 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | NATASCHA KAYLANNE DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO | 01750380900 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | NAYÉLEM SOUZA BERNARDO | 01750386071 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | NICOLE COSTA MORAES | 01750377502 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | NICOLE WILLIANNE CHAGAS MATEUS | 01750381375 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | OSMARINA REPETZKI | 01750385612 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAMELA CRISTINA DE SOUZA LOPES DE ALMEIDA | 01750381149 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PÂMELA DOS SANTOS FERREIRA DE RAMOS | 01750375083 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PANMELA LIRES SOARES DE ARAUJO OLIVEIRA | 01750379653 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS | 01750375055 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAOLA KAOANE CAMARGO | 01750380463 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ | 01750384333 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA FRANCISCA DA SILVA | 01750378032 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRICIA GRASIELE ASSIS | 01750377356 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PATRÍCIA VEIGA DE OLIVEIRA | 01750375476 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAULO HENRIQUE TOME DA SILVA | 01750384786 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA | 01750381296 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PEDRO AUGUSTO FERREIRA ALVES | 01750375670 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | PRISCILLA DE SOUZA MIODUSKI | 01750386760 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RACHEL SOARES DA SILVA | 01750376763 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAFAEL DE ALCÂNTARA FREITAS PEREIRA | 01750382790 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAQUEL DONATO DOS SANTOS FONSECA | 01750382703 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAQUEL MARINHO EMMERIK | 01750375420 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAUANE EDUARDA ALVES BANDEIRA | 01750383769 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAYANE APARECIDA CARVALHO JOSVIAK | 01750386178 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAYANE FERREIRA DE LIMA | 01750383276 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RAYSSA RAICA TEODORO OLIVEIRA | 01750385973 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR | 01750379852 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RENATA CRISTINA TEIXEIRA | 01750382446 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RITA DE CASSIA SAROT | 01750376244 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROBERT CAETANO BARROS SILVA | 01750387067 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RODRIGO LEOCADIO MARTINS LESSNAU | 01750381769 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSALINO RAMALHO DA SILVA | 01750382616 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO | 01750379825 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSANA SILVA DOS SANTOS TOLENTINO | 01750385684 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSANE RAMOS | 01750386292 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROSIMARI LIMA | 01750385141 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ROZENI RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA | 01750381397 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | RYLARI BLENDA SANTOS | 01750382611 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | SABRINA TEIXEIRA MACHADO | 01750386113 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | SAMIRA DE LIMA AQUINO DOS SANTOS | 01750375462 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | SAMOEL ALEXANDRE MARINHO | 01750386569 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | SARAH GIOVANNA SILVA MARTINS | 01750376792 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | SAYONARA QUEIROZ DA SILVA FELIX | 01750380422 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | SHEILA DO SOCORRO CASEMIRO DA SILVA | 01750378841 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | STEPHANIE CAROLINA CASTRO PITTA | 01750374720 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | SUZANA DA APARECIDA BATISTA DA COSTA | 01750381944 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | SUZILAINE LEMES RODRIGUES | 01750377638 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | TACIANE DOMINGOS MACHADO | 01750381340 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAINARA FERNANDA PIRES | 01750380798 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAIRINE RODRIGUES RAMOS | 01750386393 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | TAMARA RODRIGUES DE SOUZA | 01750377658 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | TANIA DANIELE DE LIMA DA LUZ | 01750374977 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIANE CUBAS | 01750374845 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | TATIELE MACHADO | 01750385676 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | THIAGO AUGUSTO LOPES LIMA | 01750384642 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | THIAGO HENRIQUE ROCHA FAGUNDES | 01750384989 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALCIMAR A´PARECIDO DE LIMA | 01750385341 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL | 01750379137 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VALDIRENE DOMINGOS MACHADO SAUERESSIG | 01750386650 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VANESSA DE CAMARGO SINGER | 01750375260 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VANESSA PAZ BARRETO DA SILVA | 01750380496 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE | 01750384842 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VICTOR GABRIEL BORGES FERREIRA PINTO | 01750381898 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINICIUS ELIVALDO PIQUITIN PEREIRA | 01750378845 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VINÍCIUS GANDOLFI DE MORAIS | 01750377470 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITOR EDUARDO FROIS DA SILVA | 01750385037 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITÓRIA CRISTINA DE JESUS SILVA | 01750382414 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITORIA EDUARDA DOS SANTOS | 01750385593 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | VITORIA NAIARA BRANDOLLI | 01750376959 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA | 01750387049 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | WELLINGTON FERNANDO DA MOTA | 01750383433 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILIAN RODRIGUES DE LIMA | 01750386967 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | WILSON PEREIRA DE SOUZA CALGARO | 01750375138 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | WUENDELL VITOR SCHEFFER GOMES | 01750381319 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Técnico Administrativo - Manhã | YASMIM LOPES SILVA | 01750378239 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | YASMIN DA SILVA BARBOSA | 01750386216 | SIM |
| Técnico Administrativo - Manhã | ZILDA MOREIRA DE LIMA | 01750377143 | SIM |
| Técnico em Contabilidade - Manhã | IZABELLE FABIANE CUNHA BARROS TORRES | 01750375997 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANA DE SOUZA | 01750386325 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIANE CARDOSO DOS SANTOS | 01750378764 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ADRIELE FERNANDA DA SILVA VIANA PIETROVSKI | 01750381082 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALANI YARA BENTHIEN | 01750378611 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS | 01750386357 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ALINE MALDONADO | 01750385409 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | AMABIELLE DE ABREU DOS SANTOS | 01750377176 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA PAULA TELES DOS SANTOS BAUN | 01750382786 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANA ROSA DE LIMA | 01750379486 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANDREIA JUVENCIO | 01750380988 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANGELICA DE ABREU DOS SANTOS | 01750377159 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ANGELICA KAOEY DE SOUZA | 01750387010 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BÁRBARA MARIA SANTANA OLIVEIRA | 01750375271 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRENDA VICTORIA DE FRANCA KARAS | 01750374969 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRUNA DE LIMA CARDOZO | 01750381982 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | BRUNO HENRIQUE HOY | 01750383362 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CARINA ROSA RODRIGUES | 01750375296 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CAROLINE DAIANE DE SOUZA | 01750381558 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CÍCERO JOSÉCORDEIRO DA SILVA. | 01750376119 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CINTIA SARAFIN DA SILVA FRAGA | 01750375284 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CLOVIS DE MELO | 01750384634 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISLAINE CAROLINE DA CUNHA | 01750386229 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTIANE AMORIN DA FONSECA | 01750386020 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTIANE DA SILVA SEVERO | 01750386845 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | CRISTIANE FERREIRA COSTA | 01750381094 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE | 01750378287 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DANIELI CRISTINA GONCALVES DA SILVA | 01750386295 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DANYELA GORETE DA SILVA DEMESIO | 01750386530 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DAVID DE LIMA CORDEIRO | 01750375405 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DENER DE OLIVEIRA CAMARGO | 01750387101 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIANA DE CÁSSIA DA SILVA | 01750374852 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DIONI MARY FIGUEIRO ZANATTO | 01750381912 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | DYANA CASTRO NASCIMENTO LIMA | 01750377729 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA | 01750380947 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDINEIA DE JESUS SOUZA BERNARDO | 01750384666 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDNA BARROS | 01750377340 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDSON SILVA JULIÃO | 01750378301 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | EDUARDO SIQUEIRA | 01750377496 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELAINE SOLANGE RIBEIRO DA CRUZ | 01750382570 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELISANGELA PERPETUA DE PAULA | 01750375408 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELISANGELA SIMONE MOTA PEREIRA | 01750380780 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELUIZA LOBATO SARAIVA | 01750375318 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ENOC RIBEIRO DA SILVA | 01750377585 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ERICO DOS SANTOS | 01750386781 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ESMAILLEM AGUIAR DE CASTRO BATAHA | 01750377928 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FLÁVIA PATRÍCIA ALVES DA SILVA | 01750379945 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCIELE DE OLIVEIRA CEZAR | 01750386724 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCINE DE FREITAS DE LIMA | 01750380679 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | FRANCISCA SALETE MENDES | 01750383431 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GESSIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01750374839 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GIANE PEREIRA DA SILVA | 01750382271 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GISELE RIBEIRO DE FREITAS | 01750381546 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GRACIELE CRISTINA RICHTER | 01750380841 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | GRASIELI CAMARGO DA SILVA RIQUENA | 01750379951 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | HEIDENIA CASTRO DA SILVA | 01750379108 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ISABELY DOS SANTOS TABORDA | 01750374996 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | IVANI FRANCISCO DOS SANTOS | 01750384242 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JACKELINE MIKAELY FRAGOSO | 01750380793 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JANAINA DE MORAES FURMANN | 01750376658 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JAQUELINE CRUZ DE OLIVEIRA | 01750386536 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JESSICA ALVES FOGAÇA | 01750382347 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JESSICA GONCALVES | 01750376114 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOÃO DE ALMEIDA SILVA | 01750378232 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOCIANE RAMOS BATISTA | 01750382850 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOICE CARLA DE OLIVEIRA DE SILVA | 01750383146 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOICE MARTINS DIAS | 01750375826 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOSIANI DA SILVA PIRES | 01750385373 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOSIMARA DOS SANTOS DA SILVA MOREIRA | 01750378259 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOYCE ANY DA ROCHA COELHO | 01750376612 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JOYCIANA DE SOUZA OLIVEIRA | 01750375329 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIANA ALMEIDA SILVA | 01750377540 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIANA CRISTINA WERGENSKI | 01750382652 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULIANO RAFAEL DE JESUS PEREIRA | 01750386940 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | JULINA MARY LIMA VIDA | 01750375664 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KALINE RIBEIRO RODRIGUES | 01750377709 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KATIANNE VITÓRIA FELICIO MARTINS | 01750386809 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KEITHIANNE CASTRO NASCIMENTO | 01750377732 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KELLYANNY ANDRADE DE SOUZA | 01750374938 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KEROLIN SANTOS BARBOSA | 01750374715 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KETHLEN OLIVEIRA DE SIQUEIRA | 01750383334 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KEYLANE INGREDY MOURA BOMFIM | 01750375277 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LAUANA COSTA | 01750385748 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LAUDINEIA ROSSINI MATOS | 01750382733 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LEANDRO MARINHO | 01750381735 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LÉIA DA SILVA | 01750376802 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LEILANE MARQUES DO NASCIMENTO | 01750386301 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LETICIA MARA ALVES FARIAS | 01750385332 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LOURENÇA SILVA ALMEIDA | 01750381335 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUCELIA DO NASCIMENTO | 01750381607 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUCIANE APARECIDA DE CALAZ | 01750379769 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUIZ RICARDO DA SILVA | 01750385330 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAGALI PEREIRA DE SOUZA | 01750375081 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO | 01750374904 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARCELY VITORIA BUHRER | 01750380844 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARCILENE DO PRADO | 01750376432 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA LUCIA SILVA OLIVEIRA | 01750377968 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARÍA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO ANDRÉ | 01750375151 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA ROSILENE GONÇALVES | 01750377351 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIA VITÓRIA PEREIRA DE ANDRADE | 01750380447 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARINEIDE RAMOS CORDEIRO | 01750386237 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARISA PONCIANO DE OLIVEIRA | 01750386622 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARLI HELENA BATISTA | 01750375330 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAURO DA SILVA | 01750380972 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MELANIE SANTOS DE ANTONI | 01750378315 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MIRIAN LUCIA SOUZA ATANAZIO | 01750375383 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NABILA VITÓRIA CORRERIA GOTERRA | 01750374919 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NAOMÍ JHENI LEITE DA SILVA | 01750377083 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NATHALIA DA SILVA DOS SANTOS MENDES | 01750386745 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | NICOLE RAFAELA CUNHA SILVA | 01750383400 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRÍCIA MACIEL SAMPAIO REUTER | 01750378078 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PATRÍCIA RIO BRANCO MELENDEZ | 01750376226 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PAULA ANDRESSA GALVÃO | 01750386298 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ | 01750381028 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PAULO GONÇALVES DA SILVA | 01750382407 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | POLIANA BONFIM FARIA | 01750379754 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | PRISCILA HARDER FERNANDES | 01750377142 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RACHEL SOARES DA SILVA | 01750376751 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAFAELA LINARES MODOLO SANTANA | 01750380404 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAFAELA MAXIMO BARROS | 01750376085 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAQUEL DOS ANJOS DOS SANTOS | 01750375103 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RAYNA SAMARA MOTA PEREIRA | 01750382405 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RENATA CRISTINA FOLONI DE CAMARGO | 01750378667 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RICARDO SUISSA TANNER DE OLIVEIRA | 01750378822 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSANA ZACARIAS RUFINO | 01750384283 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSANGELA DE PAULA SOUZA | 01750386367 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSILENE DE ARAÚJO DOS SANTOS TOLENTINO | 01750382799 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROSINETE MEDEIROS DE LIMA | 01750386016 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | RUDIMILA RITIELE FERREIRA WENC FILA | 01750385133 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SANDRA REGINA FERNANDES | 01750379022 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIDINEIA FERREIRA DOS SANTOS | 01750382126 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SILMARA AMBRÓSIO DOS SANTOS | 01750382894 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SILVANEA RAMOS DE CARVALHO | 01750377388 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SILVIA FERNANDES DE CARVALHO | 01750377607 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIMARA CRISTINA DE GODOI | 01750375594 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SIMONE GISELI MEIRA | 01750379111 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SÔNIA APARECIDA COLAÇO | 01750385417 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SÔNIA DO NASCIMENTO BRAGA WINCK | 01750375041 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | STEPHANY KANGERSKI LOPES | 01750386105 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | STHEFANY DE OLIVEIRA CARDOSO | 01750381945 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SUELI APARECIDA CARVALHO | 01750377527 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SUELI LOPES DE SOUZA | 01750382104 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TATIANE APARECIDA MICHALSKI | 01750377329 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | TELMA ALVES DE SOUZA | 01750381139 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | THAIANE IZABELLE BENEVENUTO DA CRUZ | 01750380623 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VALDELINA JOICE APARECIDA MACHADO | 01750382001 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VALDINEI APARECIDO COSTA | 01750378936 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VALÉRIA BEZERRA DE SOUZA | 01750385223 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VANUSA DO ROCIO FERREIRA | 01750381328 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VIVIANE FERNANDES MINCACHE | 01750377167 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | WAGNER FRANCO RODRIGUES HONORATO | 01750380444 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | ANDRÉA DE FÁTIMA MESSIAS | 01750380708 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | DANILO DOS SANTOS IACHITZKI | 01750386597 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | DEIVISON SANTOS E SILVA | 01750374851 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER | 01750382815 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | JAIR VITOR ROMANOWSKI RODRIGUES | 01750376200 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | JOBSON GABRIEL GONÇALVES | 01750380914 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | KAIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 01750376154 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO | 01750376662 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | LUSINELSON CEDOR GOMES | 01750377938 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | MARCIO RODRIGUES | 01750376858 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS | 01750379268 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | MYCHELLY APARECIDA DE LIMA | 01750381474 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | MYLENA CRISTINA DE LIMA | 01750383028 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | RAFAEL BARBOZA PINHEIRO | 01750385389 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | RAFAEL LEAL DANTAS | 01750386660 | SIM |
| Técnico em Informática - Tarde | RAISSA QUEIROZ DA FONSECA | 01750382491 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ADRIANE GAMA GIBSON DA COSTA | 01750376433 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ALCEU DE SOUSA FERREIRA | 01750377078 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ALECSANDER DA SILVA NASCIMENTO | 01750384772 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANA PAULA DE OLIVEIRA DINIZ | 01750385043 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ANA PAULA DOS SANTOS BARDAL | 01750386901 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CACIANE DE CHAVES CHALUCA | 01750375663 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | CLEITON ESTIVER DE OLIVEIRA | 01750378843 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | EDIRLEY COSME MEDEIROS DE SOUSA | 01750378759 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELIANE MAIA PEREIRA DA SILVA | 01750375856 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELIEZER AUGUSTO DA SILVA | 01750382780 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELISANDRA PEREIRA OLIVEIRA LIMA | 01750385830 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ELOISE RAPHAELE BISCAIA ARAÚJO | 01750378004 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ERICA CRISTINA DE SIQUEIRA CORTES | 01750375930 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ESTEFANNY CAMILA GARCIA | 01750386899 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO | 01750380413 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FATIMA APARECIDA DOS SANTOS | 01750374821 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI | 01750376808 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GETULIO CORREA VARGAS JUNIOR | 01750385161 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | GUILHERME FREZ PINHEIRO DA SILVA | 01750384744 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | HELDER ROBSON PRADO DE ALMEIDA | 01750381214 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES | 01750386966 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ISABELA DA COSTA DOS SANTOS | 01750380938 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JAMILLE SANTOS SCHEUER | 01750383966 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JOÃO LUCAS DOS REIS BELÉM | 01750376444 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | JULIANO ANASTACIO PEREIRA | 01750380508 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KAMILA KUTZ TURMINA | 01750384481 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KAREN DANIELLA RODRIGUES MANSO | 01750385835 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KARINA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PADILHA | 01750378161 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | KEMILLY LUANA BARRABARRA FERREIRA | 01750387059 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LEILA DE JESUS SOUZA | 01750386218 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LETHICIA DA COSTA CARNEIRO | 01750375353 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA | 01750383063 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LILIAN MÁRCIA CARDOSO WALDECK | 01750379664 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LORRAINE VITORIA CHAGAS PIRES | 01750384762 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | LUCAS WALLAS DAMACENA FREITAS | 01750377725 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MARIA JOSE DIAZ GONZALEZ | 01750384398 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MATEUS ANOILDO DOS SANTOS MACEDO | 01750386615 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MAYCON WILLIAN FILIPAK | 01750382038 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | MEURELAINE SOARES DE OLIVEIRA | 01750380501 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | PRISCILA REIMER BERTOLLA | 01750386261 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | RAILSON NUNES GUIMARÃES | 01750378596 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | REBECA SANTOS ALVES ROCHA | 01750386021 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA | 01750383661 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | SILMARA SÍLVIA RUFINO DO PORTO | 01750375143 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | SIRLEI GOMES BORGES TOMÉ | 01750377713 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | THAINARA DOS SANTOS AUGUSTINHAKI | 01750382529 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | THIFANY SIQUEIRA LEMOS | 01750384480 | SIM |
| Técnico em Radiologia - Manhã | WILLIAM EVANGELISTA COSTA | 01750382934 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | EDILAINE FERREIRA DE MORAIS MARTINS | 01750376447 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | ISIS TEIXEIRA BISPO | 01750379601 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | JESSICA PETTERS DE CARVALHO | 01750385407 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | KARINA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PADILHA | 01750378692 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | MARIA APARECIDA LIMA SILVA SABINO | 01750386942 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | MARILZA DE FÁTIMA FERNANDES | 01750377630 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | NATHALIE RIBAS DE OLIVEIRA | 01750374997 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | SILVANA RODRIGUES | 01750381153 | SIM |
| Técnico em Saúde Bucal - Tarde | URSULINA BARBOSA DOS SANTOS | 01750380133 | SIM |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | ALINE GOMES DE SÁ CAMPOS | 01750382867 | SIM |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA BORGES | 01750379858 | SIM |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | EZEQUIEL DANILO DE PAULA | 01750383496 | SIM |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | MARCOS AURELIO CANDEO | 01750376610 | SIM |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | REGINA FERREIRA DE ARAÚJO | 01750378566 | SIM |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | SAMUEL CARAPIA DA SILVA | 01750386948 | SIM |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | SEBASTIÃO DOS SANTOS PEREIRA | 01750375834 | SIM |
| Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde | SUELEN OLIVEIRA REGES | 01750376439 | SIM |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | AMANDA DE ABREU QUEIROZ | 01750382795 | SIM |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | IZABELLA OLIVEIRA RODRIGUES | 01750383417 | SIM |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | LUANA GABRIELLE ALVES DOS REIS | 01750385184 | SIM |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | MARIA APARECIDA DA SILVA | 01750384401 | SIM |
| Terapeuta Ocupacional I - Tarde | NATASHA VITORIA DA CRUZ LEAL | 01750377564 | SIM |

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**B5B03B99

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 35/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS

| | |
|---|---|
| Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba | PREGÃO ELETRÔNICO |
| CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 | **Nr.: 35/2025** |
| E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr. | **Processo Adm.: 60/2025** |
| | **Data do Processo: 26/06/2025** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 60/2025 |
| **b) Nr. Licitação:** | 35/2025 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 21/10/2025 |

| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS |
|---|---|

| **Participante: AK INOVACOES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | E | Troféu com altura de 45 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata e 15,3 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável, plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada. - Troféu com altura de 45 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata e 15,3 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável, plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada. Marca: AK | 40,000 | UND | 44,55 | 1.782,00 |
| 3 | E | Troféu com altura de 30 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol em polímeros na cor branca com detalhes em na cor preta. - Troféu com altura de 30 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol em polímeros na cor branca com detalhes em na cor preta. Marca: AK | 60,000 | UND | 29,70 | 1.782,00 |
| 4 | E | Medalhas de participação em liga de antimônio na cor e forma estabelecida posteriormente pela contratante, podendo haver alteração na arte de acordo com o evento realizado, com 7 cm de altura, no modelo cunhada, colorida ou adesivada resinada. - Medalhas de participação em liga de antimônio na cor e forma estabelecida posteriormente pela contratante, podendo haver alteração na arte de acordo com o evento realizado, com 7 cm de altura, no modelo cunhada, colorida ou adesivada resinada. Marca: AK | 2.000,000 | UND | 4,18 | 8.360,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **11.924,00** |
| **Participante: ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.496.178/0001-02 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 14 | E | Bola basquetebol, material microfibra matrizada, peso cheia 600 a 650 g, circunferência 75 a 78 cm, características adicionais miolo removível, tipo uso adulto - Bola basquetebol, material microfibra matrizada, peso cheia 600 a 650 g, circunferência 75 a 78 cm, características adicionais miolo removível, tipo uso adulto Marca: MAGUSSY | 40,000 | UND | 118,90 | 4.756,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **4.756,00** |
| **Participante: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - ME - CNPJ: 26.290.146/0001-02 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | E | Rede de voleibol oficial, confeccionada em9 polietileno 2,5mm, com 02 faixas em PVC com costura. - Rede de voleibol oficial, confeccionada em9 polietileno 2,5mm, com 02 faixas em PVC com costura. Marca: DUNKSPORTS | 5,000 | UND | 118,00 | 590,00 |
| 23 | E | Antena para vôlei oficial confeccionada em PVC, pintura em esmalte sintético, listrada de vermelho e branco. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura. - Antena para vôlei oficial confeccionada em PVC, pintura em esmalte sintético, listrada de vermelho e branco. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura. Marca: DUNKSPORTS | 4,000 | PAR | 78,00 | 312,00 |
| 26 | E | Cinto de Tração duplo, 2 elásticos revestido de 1 metro com fita de trava de 1,5 metros. - Cinto de Tração duplo, 2 elásticos revestido de 1 metro com fita de trava de 1,5 metros. Elástico Extensor Revestido de 1 metro com atuação de até 2 metros. Mosquetões reforçados com trava simples que resistem até 100kg Marca: DUNKSPORTS | 10,000 | UND | 108,00 | 1.080,00 |
| 28 | E | Trave de equilíbrio infantil (trave baixa) para ginástica 3,00m. - Trave de equilíbrio infantil (trave baixa) para ginástica 3,00m. Pés desmontáveis de aço galvanizado com pintura especial e ponteiras plásticas resistentes. Trave de madeira de lei, com revestimento macio e cobertura de lona de alta resistência. Altura = 35~36cm. Largura = 40cm. Marca: DUNKSPORTS | 1,000 | UND | 1.998,00 | 1.998,00 |
| 31 | E | Aro de Basquete Cesta Tamanho Oficial Basquete Aço 45cm. - Aro de Basquete Cesta Tamanho Oficial Basquete Aço 45cm. Marca: DUNKSPORTS | 10,000 | UND | 109,00 | 1.090,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **5.070,00** |
| **Participante: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 49 | E | Tatame em e.v.a, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a agua. Dimensões: placa de 1m x 1m espessura: 30mm, dupla face. - Tatame em e.v.a, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a agua. Dimensões: placa de 1m x 1m espessura: 30mm, dupla face. Marca: ORTHOVIDA | 24,000 | UND | 72,00 | 1.728,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **1.728,00** |
| **Participante: ISZA COMERCIO E ATACADO LTDA - CNPJ: 35.436.095/0001-75 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 15 | E | Bomba de encher bola dupla ação (infla dos dois sentidos) corpo plástico. Contem mangueira embutida e 2 agulhas. - Bomba de encher bola dupla ação (infla dos dois sentidos) corpo plástico. Contem mangueira embutida e 2 agulhas. Marca: MAGUSSY / DOUBLE | 20,000 | UND | 20,80 | 416,00 |
| 16 | E | Cones grande com 60 cm, plástico. - Cones grande com 60 cm, plástico. Marca: MUVIN | 20,000 | UND | 20,88 | 417,60 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **833,60** |
| **Participante: JOSE PAULO BITENCOURT - CNPJ: 08.272.612/0001-45 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 9 | E | Bola de voleibol - tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260-280 gramas. - Bola de voleibol - tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, costurada, com câmara de butil, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260- 280 gramas. Gomos com enchimento de E.V.A., tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei(CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB) ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei Nacional Marca: KAGIVA | 50,000 | UND | 48,00 | 2.400,00 |
| 10 | E | Bola de futebol de campo, masculino adulto, padrão oficial confeccionada em pu ultra 100%, 8 gomos, tecnologia termotec. Tamanho: 68- 70cm. - Bola de futebol de campo, masculino adulto, padrão oficial confeccionada em pu ultra 100%, 8 gomos, tecnologia termotec, com camada neogel, válvula slip system removível e lubrificado, branco com verde, azul e cinza ou branco com vermelho, preto e cinza, deverá conter o selo de qualidade "a" aprovada pela fifa. Tamanho: 68- 70cm. Marca: DUALT KAGIVA | 30,000 | UND | 60,00 | 1.800,00 |
| 11 | E | Bola de futsal Tamanho 4 infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 63 cm, pesando entre 400 e 440 gramas. - Bola de futsal Tamanho 4 infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 63 cm, pesando entre 400 e 440 gramas. Com válvula. A marca deve ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de Futebol ou Liga Nacional de Futsal, o ano vigente. Marca: DUALT KAGIVA | 50,000 | UND | 60,00 | 3.000,00 |
| 12 | E | Bola de futsal Tamanho 5 Adulto confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 62 a 64 cm. Com válvula. - Bola de futsal Tamanho 5 Adulto confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 62 a 64 cm. Com válvula. A marca deve ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de Futebol ou Liga Nacional de Futsal, o ano vigente. Marca: DUALT KAGIVA | 40,000 | UND | 60,00 | 2.400,00 |
| 13 | E | Bola para futebol society - circunfêrencia entre 68 a 69 cm, 8 gomos, peso aproximado 425 a 445g - Bola para futebol society - circunfêrencia entre 68 a 69 cm, 8 gomos, câmara airbility, tecnologia termotec, nas cores azul, branco e preto, miolo slip system removível e lubrificado, composição: pu ultra 100% peso aproximado 425 a 445g Marca: DUALT KAGIVA | 30,000 | UND | 60,00 | 1.800,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **11.400,00** |
| **Participante: LCA INDUSTRIA DE COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | E | Par de redes de futsal, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm. - Par de redes de futsal, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm. Marca: AZZURE | 10,000 | PAR | 137,00 | 1.370,00 |
| 8 | E | Par de redes futebol society, oficial em fios de nylon. - Par de redes futebol society, oficial em fios de nylon. Marca: AZZURE | 15,000 | PAR | 134,00 | 2.010,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **3.380,00** |
| **Participante: PEREIRA ARTEFATOS LTDA - CNPJ: 25.265.245/0001-71 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | E | Taça com 71 cm de altura. Copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável. - Taça com 71 cm de altura. Copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável. Marca: JEBS | 12,000 | UND | 186,00 | 2.232,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **2.232,00** |
| **Participante: RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO - CNPJ: 09.383.745/0001-51 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | E | Par de redes para futebol de campo, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm. - Par de redes para futebol de campo, oficial, confeccionada em fios de nylon 04 mm. Marca: IMPACTO ESPORTS | 1,000 | PAR | 320,00 | 320,00 |
| 18 | E | Cone médio com 23cm, plástico. - Cone médio com 23cm, plástico. Marca: IMPACTO ESPORTS | 50,000 | UND | 3,95 | 197,50 |
| 22 | E | Raquete esportiva, material corpo de madeira, revestimento corpo de borracha, revestimento cabo de borracha, tamanho único, cor azul, aplicação tênis de mesa. Característica adicionais: 2 lados revestidos. - Raquete esportiva, material corpo de madeira, revestimento corpo de borracha, revestimento cabo de borracha, tamanho | 6,000 | PAR | 25,00 | 150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | único, cor azul, aplicação tênis de mesa. Característica adicionais: 2 lados revestidos. Marca: IMPACTO ESPORTS | | | | |
| 27 | E | Trampolim (tipo Reuther) com 06 molas em aço fosco, modelo pirâmide. Dimensão: 120 x 60 x 22 cm (C x L x A). Peso: 25kg. Estrutura de madeira, com acabamento de carpete e aço. - Trampolim (tipo Reuther) com 06 molas em aço fosco, modelo pirâmide. Dimensão: 120 x 60 x 22 cm (C x L x A). Peso: 25kg. Estrutura de madeira, com acabamento de carpete e aço. Marca: IMPACTO ESPORTS | 2,000 | UND | 1.700,00 | 3.400,00 |
| 32 | E | Rede oficial de basquete. Alta resistência, malha 7. Fio 6mm Trançado em Polipropileno (SEDA) cor Branca. Possui 12 alças. Diâmetro: 45cm. Altura: 40cm. - Rede oficial de basquete. Alta resistência, malha 7. Fio 6mm Trançado em Polipropileno (SEDA) cor Branca. Possui 12 alças. Diâmetro: 45cm. Altura: 40cm. Marca: IMPACTO ESPORTS | 10,000 | UND | 15,00 | 150,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **4.217,50** |
| **Participante: TRAUM ANTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 24 | E | Escada de agilidade possui duas tiras deu nylon e degraus de Polipropileno medindo 50 centímetros distância entre os degraus, com 4 metros. - Escada de agilidade possui duas tiras deu nylon e degraus de Polipropileno medindo 50 centímetros distância entre os degraus, com 4 metros. Marca: SS ESPORTES | 10,000 | UND | 46,50 | 465,00 |
| 25 | E | Arcos planos de agilidade de PVC, com 45 cm. - Arcos planos de agilidade de PVC, com 45 cm. Marca: SS ESPORTES | 40,000 | UND | 8,41 | 336,40 |
| 29 | E | Bola de Borracha de iniciação nº 08, com válvula, circunferência entre 38 a 42 cm, diâmetro entre 12 a 13 cm, peso aproximado é de 160g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro). Aprovada pelo INMETRO. - Bola de Borracha de iniciação nº 08, com válvula, circunferência entre 38 a 42 cm, diâmetro entre 12 a 13 cm, peso aproximado é de 160g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro). Aprovada pelo INMETRO. Marca: SLIME | 50,000 | UND | 13,39 | 669,50 |
| 35 | E | Peso de atletismo para arremesso de aço 2,00kg iniciante - Powered by CBAt. - Peso de atletismo para arremesso de aço 2,00kg iniciante - Powered by CBAt. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 2,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA. Marca: NELCO | 2,000 | UND | 56,10 | 112,20 |
| 36 | E | Peso de atletismo para arremesso de aço 3,00kg iniciante - Powered by CBAt. - Peso de atletismo para arremesso de aço 3,00kg iniciante - Powered by CBAt. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 3,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA. Marca: NELCO | 2,000 | UND | 75,90 | 151,80 |
| 37 | E | Peso de atletismo para arremesso de aço 4,00kg iniciante - Powered by CBAt. - Peso de atletismo para arremesso de aço 4,00kg iniciante - Powered by CBAt. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 4,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA. Marca: NELCO | 2,000 | UND | 99,20 | 198,40 |
| 38 | E | Peso de atletismo para arremesso de aço 6,00kg iniciante - Powered by CBAt. - Peso de atletismo para arremesso de aço 6,00kg iniciante - Powered by CBAt. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Peso: 6,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF-WA. Marca: NELCO | 2,000 | UND | 147,20 | 294,40 |
| 39 | E | Dardo para atletismo, pesando 500g. Estrutura de bambu, cabeça de ferro (pintado), empunhadura fabricada em corda de algodão. - Dardo para atletismo, pesando 500g. Estrutura de bambu, cabeça de ferro (pintado), empunhadura fabricada em corda de algodão. Marca: SS ESPORTES | 6,000 | UND | 60,00 | 360,00 |
| 41 | E | Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 2,00kg. - Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 2,00kg. Fabricado em Borracha Super resistente com centro colorido. Projetado para treinamentos. Diâmetro externo: 217mm. Parte central plana: 52mm. Espessura da borda: 13mm Marca: NELCO | 5,000 | UND | 57,46 | 287,30 |
| 42 | E | Postes de salto em altura/atletismo. Postes rígidos de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros. Com suportes para barra. - Postes de salto em altura/atletismo. Postes rígidos de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Ajuste de altura até 2,02 metros. Com suportes para barra. Marca: NELCO | 2,000 | PAR | 555,00 | 1.110,00 |
| 43 | E | Barra transversal revestida de espuma para salto em altura. Feito de cordas elásticas (elásticos) resistentes, coberta por espumas. Comprimento aproximado: 4,00 metros - Barra transversal revestida de espuma para salto em altura. Feito de cordas elásticas (elásticos) resistentes, coberta por espumas. Comprimento aproximado: 4,00 metros Marca: SS ESPORTES | 2,000 | UND | 36,80 | 73,60 |
| 44 | E | Barra transversal revestida de espuma para salto com vara. Feito de cordas elásticas (elásticos) resistentes, coberta por espumas. Comprimento aproximado: 4,50 metros - Barra transversal revestida de espuma para salto com vara. Feito de cordas elásticas (elásticos) resistentes, coberta por espumas. Comprimento aproximado: 4,50 metros Marca: SS ESPORTES | 2,000 | UND | 50,00 | 100,00 |
| 45 | E | Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Medidas: 2,50 x 2,00 x 0,30 metros. - Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Medidas: 2,50 x 2,00 x 0,30 metros. Espuma de alta densidade. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. Marca: SS ESPORTES | 1,000 | UND | 2.232,00 | 2.232,00 |
| 46 | E | Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros. - Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros. Espuma de alta densidade. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. Marca: SS ESPORTES | 1,000 | UND | 2.559,60 | 2.559,60 |
| 48 | E | Barreirinha plástica de agilidade com 48cm de largura e altura ajustável de 20 e 30cm. - Barreirinha plástica de agilidade com 48cm de largura e altura ajustável de 20 e 30cm. Fabricado em material plástico de alta resistência. Ajuste de altura através da reversão do lado da conexão Marca: SS ESPORTES | 30,000 | UND | 36,00 | 1.080,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **10.030,20** |
| **Participante: TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27 - Enquadrado como MPE/EPP** | | | | | | |
| Item | Cota | | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 17 | E | Cone médio com 30cm, plástico. - Cone médio com 30cm, plástico. Marca: VELDEN | 30,000 | UND | 9,79 | 293,70 |
| 19 | E | Prato demarcatório, Plástico, medidas: Altura de 4 cm e diâmetro de base com 19cm. - Prato demarcatório, Plástico, medidas: Altura de 4 cm e diâmetro de base com 19cm. Marca: VELDEN | 50,000 | UND | 1,81 | 90,50 |
| 20 | E | Apito Fox 40 (Plástico, com cordão trançado em nylon) - Apito Fox 40 (Plástico, com cordão trançado em nylon) Marca: PISTA E CAMPO | 20,000 | UND | 9,88 | 197,60 |
| 21 | E | Bolas de tênis de mesa – tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as idades. Categoria profissional. Jogo com 06 unidades. - Bolas de tênis de mesa – tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as idades. Categoria profissional. Jogo com 06 unidades. Marca: PISTA E CAMPO | 10,000 | UND | 9,49 | 94,90 |
| 30 | E | Bola de Borracha de Iniciação nº 10, com válvula, circunferência entre 44 a 48 cm, diâmetro entre 15 a 16 cm, peso entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro). Aprovada pelo INMETRO. - Bola de Borracha de Iniciação nº 10, com válvula, circunferência entre 44 a 48 cm, diâmetro entre 15 a 16 cm, peso entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro). Aprovada pelo INMETRO. Marca: PISTA E CAMPO | 50,000 | UND | 19,59 | 979,50 |
| 33 | E | Bloco de partida de alumínio e aço com ajustes de distância e inclinação. - Bloco de partida de alumínio e aço com ajustes de distância e inclinação. Modelo oficial. Estrutura principal (trilho central) em alumínio, com apoios composto por aço e alumínio. Extremamente durável. Os suportes são ergonômicos e os apoios dos pés são revestidos em PVC emborrachado. Os apoios dos pés fornecem 6 ângulos de inclinação e 20 posições de distância na barra central. Tem 64cm de comprimento e pesa aproximadamente 4,2kg. Marca: PISTA E CAMPO | 5,000 | UND | 343,62 | 1.718,10 |
| 34 | E | Barreira com 110 cm com regulagem de atletismo com base de aço e hastes laterais em alumínio com contrapeso. - Barreira com 110 cm com regulagem de atletismo com base de aço e hastes laterais em alumínio com contrapeso. Ajuste de cinco alturas oficiais (76,2 cm à 106,7 cm) através de botões inteligentes. Contrapeso interno ajustável. Modelo profissional. Certificada pela WA-IAAF. Marca: ATE | 10,000 | UND | 477,39 | 4.773,90 |
| 40 | E | Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,25kg. - Disco de lançamento para provas de Atletismo pesando 1,25kg. Fabricado em Borracha super-resistente com centro colorido. Projetado para treinamentos. Diâmetro externo: 190mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 11mm. Marca: PISTA E CAMPO | 5,000 | UND | 74,59 | 372,95 |
| 47 | E | Barreirinha infantil - Largura: 49cm. Altura: 22cm. - Barreirinha infantil - Largura: 49cm. Altura: 22cm. Estrutura de plástico revestida com tecido sintético resistente com velcro para montagem do equipamento. Dobrável, fácil de transportar e armazenar. Tamanho: Altura: 22 cm - largura: 49 cm. Marca: PISTA E CAMPO | 30,000 | UND | 37,21 | 1.116,30 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **9.637,45** |
| **Total Geral:** | | | | | | **65.208,75** |

| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | |
|---|---|---|
| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | 04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | 09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.31.00 | R$ 0,00 |

Mandirituba, 21 de Outubro de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocencio Pereira
**Código Identificador:**2C1FE285

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 67-2023

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03
**CLAUSULA PRIMEIRA**
VALOR passa a ter a seguinte redação:
**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| Lote 01 | 55 | 1923 | Refrigerante. Diversos sabores, embalagem sem violação, sem amassados, em bom estado de conservação. Garrafa pet de 2L. embalagem com 06 unidades. | SARANDI | FARDO | 27,49 | **30,65** |

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultará em um acréscimo de **R$ 53,72 (Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** no valor total do contrato.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 23/10/2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
004.096.929-05
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvis Douglas Poletti
**Código Identificador:**5F197B9A

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21-2025

**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Processo inexigibilidade N° 21/2025**
**REPUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 21/2025 referente à **Aquisição de equipamentos rodoviários**, em favor da empresa conforme abaixo;

**PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, cadastrada no CNPJ sob n° **76.527.951/0001-85**
Ata de registro de preços **Nº 007/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **003/2025,** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**

| Lote | Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Escavadeira hidráulica nova, tipo A, zero hora, com cabine fechada ROPS/FOPS, peso operacional de 17.500 kg, sapata de 600mm, caçamba de 0,91m³, ar-condicionado, profundidade de escavação de 5.500mm, motor 4 cilindros, potência 121 HP tanque de combustível 285l, alarme sonoro de deslocamento, assentos do operador ergonômico com apoio para os braços. 12 meses de garantia. | CATERPILLAR / 318GC | 1,00 | 730.098,00 | 730.098,00 |
| Total por Lote | | | | | | 730.098,00 |

**PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, cadastrada no CNPJ sob n° **76.527.951/0001-85**
Ata de registro de **Nº 010/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **008/2025,** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**

| Lote | Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Trator de esteira novo, zero hora, Tipo A, peso operacional 14.086 kg, ar-condicionado, escarificador (ripper) traseiro, cabine fechado ROPS/FOPS, motor 6 cilindros, potência 125 HP, com inclinação e ângulo variável, capacidade SAE de 2.7m³, 6 roletes inferiores em cada lado, 38 sapatas em cada lado, alarme sonoro de ré, assentos do operador ergonômico. 12 meses de garantia. | CATERPILLA / D4 | 1,00 | 980.000,00 | 980.000,00 |
| Total por Lote | | | | | | 980.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.710.098,00 |

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 22/2025 datada de 21/10/2025. A entrega dos equipamentos objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/10/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**3F6F7C2F

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2025

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Pregão N° 49/2025**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 49/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoramento organizacional e administrativo para as Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| LJ CONSULTORIA E ASSESSORIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviços de assessoria organizacional e administrativa junto aos diversos setores e secretarias da municipalidade | Serviço | MÊS | 12,00 | 4.500,00 | 54.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 54.000,00 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 49/2025 datada de 16/10/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/10/2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei Dos Santos
**Código Identificador:**01D97B8C

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº273/225 - ROBSON DA ROCHA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº273/225**

| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 273/2025** |
|---|---|
| **LEI MUNICIPAL 704/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | ROBSON DA BROCHA | | **MATR.** | **1012263** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | Hb20 |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | SDQ2I01 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 21/10/2025 | 21/10/2025 | SÃO MIGUEL DO OESTE | SC | Levar usuário da Assistência Social | 1/2 |
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **X** |

Manfrinópolis – Pr, 21 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**80156218

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2025 - MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2025**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS<br>LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020 | REQUISIÇÃO Nº 270/2025 |
|---|---|

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | MATEUS F. FEREIRA DA COSTA | | **MATR.** | **1012214** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA**<br>BEG-5F20<br>SDU9J52 |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 30/09/2025 | 11/10/2025 | CASCAVEL<br>DOIS VIZINHOS<br>CURITIBA<br>UNIÃO DA VITÓRIA<br>MEDIANEIRA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO | 03 |

| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
|---|---|---|---|
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTES CASCAVEL/PR: PLACA BEG5F20.** | | | |
| **MARINES DUTRA (30/09/2025)** | | | |
| **PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR: PLACA SDU9J52.** | | | |
| **DAIANE SUPTIZ (01/10/2025)** | | | |
| **PACIENTE CURITIBA/PR: PLACA BEG5F20.** | | | |
| **CLAIR ANHAIA (11/10/2025)** | | | |
| **PACIENTE UNIÃO DA VITÓRIA/PR: PLACA BEG5F20.** | | | |
| **JAIR FUMAGALI DE BORBA (06/10/2025)** | | | |
| **PACIENTE MEDIANEIRA/PR: PLACA BEG5F20.** | | | |
| **LUCAS LEITE (09/10/2025)** | | | |

Manfrinópolis – PR, 16 de outubro de 2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**58DBD5E0

## SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2025 - VAGNER ERASMO CAPRA

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2025**

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS<br>LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020 | REQUISIÇÃO Nº272/2025 |
|---|---|

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | VAGNER ERASMO CAPRA | | **MATR.** | **8231** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | **LOTAÇÃO:**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | ONIX<br>ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | TBM-7E85<br>BEG-5F20 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEMANA DE VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **DE** | **A** | | | | |
| 24/09/2025 | 15/10/2025 | CASCAVEL<br>DIONÍSIO | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA | 02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CERQUIERA | SC | DOMICILIO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |
| **PACIENTES CASCAVEL/PR: PLACA BEG5F20** | | | |
| MARIA SCHONS E CLAUDIA DUTRA (24/09/2025) | | | |
| VILMAR ALBUQUERQUE (06/10/2025) | | | |
| MONIQUE COSTA (15/10/2025) | | | |
| **PACIENTE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC: PLACA TBM7E85** | | | |
| ADEMIR E CENIRA (30/09/2025) | | | |

Manfrinópolis – PR, 17 de outubro 2025

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**4CFB8E1F

## SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2025 - MARCIANO RIBAS

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2025**

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **REQUISIÇÃO Nº 269/2025** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020** | |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| DADOS DO SERVIDOR | | | |
| **SERVIDOR** | MARCIANO RIBAS | **MATR.** | **101201-8** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | **LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL | PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
| **X** | **EFETIVO** | | **COMISSIONADO** | | VAN |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS ( X )** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 19/10/2025 | 19/10/2025 | DOIS VIZINHOS | PR | PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA CAMPEONATO. | 1/2 |
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | | | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **X** |

Manfrinópolis – Pr, em 17 de outubro de 2025.

***AMARILDO ALVES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**7928605C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Município de Marilena – Paraná**
**Período de vigência:** 2025–2030
**Elaboração:** Secretaria Municipal de Educação de Marilena – Comissão de Planejamento da Educação Infantil

**1. INTRODUÇÃO**
O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil de Marilena tem como objetivo ampliar e qualificar o atendimento às crianças de 0 a 5 anos, assegurando o direito à educação pública, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade, conforme o artigo 208 da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996).

O documento foi elaborado com base em dados do Censo Escolar, IBGE e registros da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à crescente demanda por vagas, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos, e garantir a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, conforme determina o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

**2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL**
O município de Marilena (PR) possui uma rede municipal composta por unidades de Educação Infantil que atendem crianças na zona urbana.
Principais dados e desafios identificados:

• Taxa de atendimento próxima da universalização na pré-escola (4 e 5 anos);
• Demanda reprimida na faixa etária de 0 a 3 anos (creche);
• Espaços físicos com necessidade de ampliação e adequação;
• Crescimento populacional em alguns bairros;
• Carência de profissionais de apoio e estagiários em algumas unidades.

**Potencialidades:**

• Equipe pedagógica comprometida com a melhoria da qualidade;
• Gestão municipal engajada no fortalecimento da Educação Infantil;

• Ações de inclusão e aquisição de materiais pedagógicos específicos;
• Parceria entre Educação, Saúde e Assistência Social.

**3. OBJETIVOS**
**Objetivo Geral:**
Ampliar o atendimento na Educação Infantil, assegurando o direito de todas as crianças de 0 a 5 anos à educação, com equidade, qualidade e segurança.
**Objetivos Específicos:**

• Garantir a universalização da pré-escola até 2026;
• Expandir gradualmente o atendimento em creches para alcançar 60% da demanda até 2030;
• Melhorar a infraestrutura física das unidades escolares;
• Assegurar condições adequadas de acessibilidade e inclusão;
• Fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
• Garantir recursos humanos suficientes para o atendimento ampliado.

**4. ESTRATÉGIAS E AÇÕES**
**Eixo 1 – Expansão Física e Estrutural**

• Construção de 1 nova creche municipal em área com maior demanda (até 2028);
• Readequação de espaços em unidades existentes;
• Manutenção e melhoria da infraestrutura (banheiros, áreas de recreação, acessibilidade);
• Ampliação de parquinhos e aquisição de mobiliário adequado à faixa etária.

**Eixo 2 – Ampliação do Acesso e Matrículas**

• Levantamento anual da demanda por faixa etária e região;
• Implantação gradual de novas turmas conforme capacidade física;
• Parcerias com a Assistência Social e a Saúde para identificação de crianças fora da escola;
• Garantia de transporte escolar seguro para alunos da zona rural na faixa etária de 0 a 3 anos.

**Eixo 3 – Valorização e Formação de Profissionais**

• Contratação de professores e auxiliares conforme expansão das turmas;
• Formação continuada sobre práticas pedagógicas, inclusão e avaliação infantil;
• Implementação de ações de bem-estar e valorização profissional.

**Eixo 4 – Gestão, Monitoramento e Avaliação**

• Criação de uma Comissão Municipal de Expansão da Educação Infantil;
• Acompanhamento anual das metas e indicadores;
• Revisão periódica do plano (a cada 2 anos);
• Articulação com o Plano Municipal de Educação e o Plano Plurianual (PPA).

**5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FONTES DE RECURSO**

| Ação | Custo estimado | Fonte de recurso | Prazo |
|---|---|---|---|
| Construção de nova creche | R$ 2.526.282,21 | FNDE + Prefeitura | 2028 |
| Reformas de unidades existentes | R$ 400.000,00 | Recursos próprios | 2027 |
| Aquisição de mobiliário, brinquedos e recursos pedagógicos | R$ 250.000,00 | FUNDEB + Recursos próprios | 2027 |
| Formação continuada de profissionais | R$ 50.000 | FUNDEB + SME | 2025–2030 |
| Contratação de novos profissionais para atender a demanda | - | FUNDEB | 2025–2030 |

**6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO**

| Etapa | Ações principais | Período |
|---|---|---|
| Planejamento e diagnóstico detalhado | Atualização de dados, levantamento de demanda | 2025 a 2030 |
| Reformas e ampliações | Obras em unidades existentes | 2026–2030 |
| Construção de nova creche | Licitação e execução da obra – FNDE | 2027–2028 |
| Contratação e formação de profissionais | Processo seletivo e capacitações | 2026–2030 |
| Avaliação e revisão do plano | Relatórios e ajustes de metas | 2026 e 2030 |

**7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento da execução será realizado pela Comissão Municipal de Expansão da Educação Infantil, com representação das Secretarias de Educação, Obras, Planejamento, Finanças e do Conselho Municipal de Educação.

**Instrumentos de monitoramento:**

• Relatórios anuais de execução;
• Indicadores de matrícula, infraestrutura e qualidade;
• Avaliações quadrienais integradas ao PPA e PME;
• Transparência pública dos resultados e metas alcançadas.

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano de Expansão da Educação Infantil de Marilena (2025–2030) reafirma o compromisso do município com o direito à educação desde o nascimento, reconhecendo a primeira infância como etapa fundamental para o desenvolvimento humano.

Ao investir na ampliação do atendimento e na qualidade pedagógica, Marilena planta as bases de um futuro mais justo, acolhedor e promissor para suas crianças.

Secretaria Municipal de Educação – Marilena/PR
Prefeitura Municipal de Marilena/PR
Conselho Municipal de Educação/PR

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**E61F9F91

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nº 4446/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 02.002.0004.0122.0102.2002 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 5.000,00 | 00000 |
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 260.000,00 | 00000 |
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 100.000,00 | 00000 |
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 50.000,00 | 00000 |
| 04.001.0004.0122.0104.2008 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 100.000,00 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 120.000,00 | 00000 |
| 05.001.0004.0123.0105.2010 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 150.000,00 | 00000 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 30.000,00 | 00000 |
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 33.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 620.000,00 | 00104 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 120.000,00 | 00104 |
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 340.000,00 | 00104 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 | 00103 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 105.000,00 | 00103 |
| 08.005.0027.0812.0108.2063 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 10.000,00 | 00000 |
| 11.002.0015.0452.0111.2043 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 27.000,00 | 00507 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 150.000,00 | 00494 |
| 12.001.0010.0305.0112.2030 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 150.000,00 | 00494 |
| 15.001.0015.0451.0115.2045 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 6.000,00 | 00000 |
| 15.001.0015.0451.0115.2045 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 50.000,00 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 02.002.0004.0122.0102.2002 | 3339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 5.000,00 | 00000 |
| 03.001.0002.0061.0103.2006 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 299.668,96 | 00000 |
| 03.002.0028.0846.0103.2 | 3339093000000000000 | Indenizações e restituições | 110.331,04 | 00000 |
| 04.001.0004.0122.0104.2008 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 100.000,00 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.002.0008.0244.0107.2018 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 63.000,00 | 00000 |
| 08.001.0012.0361.0108.2047 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 400.000,00 | 00104 |
| 08.002.0012.0361.0108.1007 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 415.000,00 | 00104 |
| 08.003.0012.0365.0108.1008 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 280.000,00 | 00104 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 80.000,00 | 00103 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3319094000000000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 20.000,00 | 00103 |
| 08.005.0027.0812.0108.1009 | 3449051000000000000 | Obras e instalações | 186.000,00 | 00000 |
| 11.002.0015.0452.0111.2043 | 3339030000000000000 | Material de consumo | 27.000,00 | 00507 |
| 12.001.0010.0301.0112.2029 | 3337170000000000000 | Rateio pela participação em consórcio público | 300.000,00 | 00494 |
| 99.999.0099.0999.0999.9999 | 3999999000000000000 | Reserva de contingência | 150.000,00 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2025.

***LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE***
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4B227BFC

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 4447/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.852.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 4.852.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.0012.0361.0108.2049 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.410.000,00 | 00101 |
| 08.003.0012.0306.0108.2058 | 3339032000000000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10.000,00 | 00107 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 370.000,00 | 00101 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 210.000,00 | 00101 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 10.000,00 | 00101 |
| 08.003.0012.0365.0108.2054 | 3319016000000000000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 12.000,00 | 00103 |
| 12.001.0010.0301.0112.2026 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 520.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 80.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0301.0112.2027 | 3339046000000000000 | Auxílio-alimentação | 10.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3319011000000000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.890.000,00 | 00303 |
| 12.001.0010.0302.0112.2028 | 3319113000000000000 | Contribuições patronais | 320.000,00 | 00303 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.852.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) nas fontes de recursos 00101, 00107, 00103 e 00303.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**BA23AD13

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 1433/2025**

EMENTA: Determina o encerramento e arquivamento dos processos de sindicância abaixo listados, encaminha-os para Instauração de um procedimento unificado de auditoria e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** os Pareceres Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município que, em análise de diversos Processos de Sindicância, concluíram pela existência de um **fenômeno sistêmico e crônico** na gestão de créditos tributários municipais;
**CONSIDERANDO** que a sucessão de falhas operacionais, tecnológicas e de processos internos rompe o nexo de causalidade entre a inércia na cobrança e a conduta individual de servidores, tornando **juridicamente insustentável** a responsabilização funcional individual por dolo ou culpa grave;
**CONSIDERANDO** que a manifestação jurídica se concentra na **matéria disciplinar**, opinando pelo encerramento das sindicâncias individuais em favor de uma solução estrutural de auditoria e correção de falhas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar esforços administrativos e promover uma análise aprofundada das falhas de governança tributária para evitar a repetição dos equívocos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º. DETERMINAR o encerramento e arquivamento**, para efeito de apuração de responsabilidade disciplinar, dos seguintes Processos de Sindicância, em razão da robusta caracterização de falha estrutural que rompe o nexo de causalidade:

| Processo Nº | Processo Nº | Processo Nº | Processo Nº |
|---|---|---|---|
| 1104/2024 | 1456/2024 | 2995/2023 | 3514/2023 |
| 4234/2023 | 5073/2023 | 5320/2024 | 5831/2023 |
| 7338/2024 | 73672/2017 | 8344/2024 | 8726/2024 |
| 8787/2023 | 9345/2024 | 9530/2024 | 10310/2024 |
| 10506/2024 | 11822/2023 | 12230/2024 | 12787/2023 |
| 13189/2023 | 14434/2024 | 15063/2024 | 17577/2023 |
| 17960/2023 | 17978/2023 | 18034/2024 | 18735/2023 |
| 19087/2024 | 19494/2024 | 19900/2022 | 20024/2023 |
| 21120/2023 | 21424/2024 | 21950/2024 | 22040/2024 |
| 22455/2024 | 22898/2024 | 22952/2024 | 23461/2023 |
| 23799/2024 | 24280/2023 | 24416/2024 | 24445/2020 |
| 24870/2023 | 25358/2024 | 25985/2024 | 26302/2023 |
| 27214/2024 | 27261/2023 | 27535/2023 | 27941/2023 |
| 28946/2023 | 28957/2023 | 29190/2022 | 29473/2023 |
| 2995/2023 | 30112/2023 | 3180/2024 | 32633/2023 |
| 33112/2024 | 33687/2023 | 34254/2022 | 34312/2024 |
| 34400/2023 | 34528/2023 | 35149/2023 | 35493/2023 |
| 35886/2024 | 35951/2023 | 36075/2023 | |

**Art. 2º. ESTABELECER** o Processo **Nº 29473/2023** como o **Procedimento Unificado de Auditoria e Governança Tributária**.
**Art. 3º. DETERMINAR**:

• **I.** O **apensamento e juntada** de todos os processos listados no Art. 1º ao Processo **Nº 29473/2023**.
• **II.** A **remessa imediata** do Processo **Nº 29473/2023** (consolidado) ao **Setor de Auditoria / Controladoria-Geral** para que sirva como estudo de caso.
• **III.** O Setor de Auditoria deverá analisar as falhas operacionais/tecnológicas/humanas e propor soluções que previnam a eventual repetição dos equívocos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2025.

***LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE***
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D29B4562

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

PROCESSO Nº 159/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BRASIL BUSINESS E ESPORTES LTDA

CNPJ Nº: 48.900.726/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL 7 (SOCIETY) E FUTSAL

| ITEM | CÓDIGO IPM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36460 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para competições de Futebol 7 (Society).<br>"Deverá conter 2(dois) árbitros de linha e um mesário".. | JOGO | 134 | R$196,00 | R$26.264,00 |
| 2 | 36592 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para competições de Futsal.<br>"Deverá conter 2(dois) árbitros (árbitro 1 e árbitro 2) e um mesário". | JOGO | 112 | R$225,00 | R$25.200,00 |
| 3 | 36593 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para competições de futebol de campo.<br>"Deverá conter 1(um) árbitro, 2(dois) auxiliares e 1 (um) mesário" | JOGO | 19 | R$196,00 | R$3.724,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 55.188,00 |

VALOR TOTAL: R$55.188,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**AB1A1408

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO RETIFICADO CONTRATO N° 132/2024**

RETIFICADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LEIS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representada pelo pela Exma Prefeita Municipal Sra. Ligia Bernadete Mesquita Duarte, em exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 218.039-9 SSP/PR e CPF sob nº 847.000.929-04.
CONTRATADA LEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, telefone fixo: (47) 3514-5600, e endereço eletrônico: financeiro@leismunicipais.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Carlito Mello de Liz, portadora do RG nº 220.562 inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a LEIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato n.º 132/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, cujo objeto é a CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS. – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 132/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de outubro de 2025 e encerrando em 23 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DE VALORES
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, os valores unitários registrados no Contrato nº 132/2024 obteve reajuste de 5,13041%.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VLR UN. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviço | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS PRATICADOS PELA PREFEITURA (LEIS, DECRETOS E NORMATIVAS) DESDE A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DISPONIBILIZANDO-OS PARA CONSULTA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PARA DEFICIENTES VISUAIS. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM BANCO DE DADOS ÚNICO QUE PERMITA A PESQUISA E CONSULTA VIA INTERNET, INDICANDO INCLUSIVE A LEGISLAÇÃO QUE ALTERA O ATO PESQUISADO AO MESMO TEMPO O TEXTO ORIGINAL ALTERADO, BEM COMO QUAIS FORAM REVOGADOS PELO ATO VISUALIZADO E QUAIS NORMAIS O REGULAMENTAM. CESSÃO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS. | R$ 20.890,90 | R$ 20.890,90 |
| Total R$ 20.890,90 | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|
| 769 | 2 | 002 | 2003 | 33390349999900000000 | 000 |

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 132/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 01 (uma) via, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
***LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE***
CPF nº 847.000.929-04
Prefeita Municipal em exercício
Contratante

Leis LTDA
***CARLITO MELLO DE LIZ***
CPF n° 181.488.089-53
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**EF4330BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2431 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2431 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Disciplina as ações de encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos administrativos integrantes da Administração Pública Municipal.

A **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Orgânica do Município de Morretes, em especial da organização contábil e gestão da tesouraria;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para a responsabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos contábeis do SIAFIC estabelecidos pelo
Decreto Federal nº 10.540/2020, observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os procedimentos tratados nesse Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo Único, parte integrante e indissociável desse Decreto Municipal.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica ao Secretário Municipal de Fazenda autorizada a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados de Gestão Pública.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo Único a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores públicos encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A partir da publicação deste Decreto e até a remessa final da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, via SIM – AM (Sistema de Informação Municipal – Atualização Mensal), são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido, no Anexo Único desse Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todas as Secretarias Municipais, para todas as fontes de recursos.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 5º** O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo Único desse Decreto.

**Parágrafo único.** Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

**Art. 6º** As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 12h00 do dia 29/12/2025, mas deverão seguir preferencialmente o previsto no Anexo Único deste decreto.

**Art. 7º** Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, desde que exista saldo suficiente das disponibilidades financeiras na respectiva fonte de recurso, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras apuradas.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado ou o bem entregue e atestado pela Administração Municipal, conforme o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, ainda que a documentação fiscal esteja pendente de emissão, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:
I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - Despesas lastreadas em contratos de duração continuada, cujo objeto, ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações.

**Art. 8º** Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único.** No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;
c) o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

**Art. 9º** As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 10** Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - Adiantamentos em geral;
II - Diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - Sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP;
IX - Demais empenhos a serem avaliados pela coordenação de contabilidade.

**Art. 11** Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar à Coordenação de contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo Único deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

**Art. 12** Até o final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor de Tesouraria deverá levantar junto às instituições financeiras que operam com o Município de Morretes, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrado pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

**§1º** Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município de Morretes.

**§2º** Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

**Art. 13** Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 3 da NBC TSP 07, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, cujo valor somente possa ser conhecido após 31 de dezembro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 06 de janeiro de 2026.

**Art. 14** Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

**§1º** Os valores a conciliar nas contas contábeis deverão ser corrigidos até o encerramento do exercício.

**§2º** No caso de registros contábeis cuja efetivação bancária ocorra apenas após o encerramento do exercício, os mesmos devem ser registrados em conciliação bancária com histórico e data de regularização.

**§3º** A conciliação das contas bancárias que tiveram movimentação bancária após o dia 20 de dezembro de 2025, devem ser finalizadas até o dia 10 de janeiro de 2026.

**Art. 15** Para fins de fechamento do Balanço Anual, o Setor de Patrimônio, responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município de Morretes, como também dos bens de consumo existentes no almoxarifado, deverá entregar o levantamento efetuado até a data definida no Anexo Único desse Decreto.

**Art. 16** Deverá ser entregue através de processo administrativo à Controladoria Geral do Município, relação do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis (inventário por conta contábil) e estoque, firmada pela Chefia de Patrimônio e pelos secretários municipais correspondentes. Após análise, o controle interno deverá enviar à coordenação de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, deve-se de imediato abrir processo administrativo para apuração da não conformidade.

**Art. 17** Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

**Art. 18** As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de "Restos a Pagar" e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

**Art. 19** Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

**§ 1º** Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

**§ 2º** O processo administrativo que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no arquivo geral digitalmente, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º** Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

**Art. 20** A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, inclusive quando comprovada má-fé.

**Art. 21** Fica delegada a Secretaria Municipal de Fazenda a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 22** Eventuais ações não especificadas neste decreto de encerramento de exercício serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 23** O presente Decreto não suprime ou afasta o cumprimento das demais exigências legais impostas ao Poder Executivo Municipal, em especial as previsões contidas na Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outras normas legais.

**Art. 24** Este Decreto não implica em aumento de despesa, tampouco afasta o cumprimento das demais obrigações legais e normativas aplicáveis à Administração Municipal.

**Art. 25** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Morretes, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito do Município de Morretes

***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES**

| Procedimentos a Executar | Data Limite |
|---|---|
| Abertura de processos administrativos que visam a emissão de aditivos contratuais | 29/10/2025 |
| Encaminhamento de solicitações de compras. | 29/10/2025 |
| Data limite para empenhamento de despesas fixas de competência dezembro/2025 | 01/12/2025 |
| Data limite para solicitação de adiantamentos e diárias para o exercício de 2025 | 01/12/2025 |
| Os processos de licitações com vinculação da solicitação de despesa deverão ser protocolados até o dia 30/10/2025 para que percorram os trâmites sem morosidade a fim de empenhar o mesmo, até o dia 04/12/2025. | 04/12/2025 |
| O setor de compras e licitações estabelece que a abertura dos processos administrativos para contratações diretas por meio de dispensa e inexigibilidade, deverão ser abertas até o dia 03/11/2025, com tempo hábil para que o processo seja finalizado até o dia 04/12/2025. | 04/12/2025 |
| Encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente. | 05/12/2025 |
| Pedidos para emissão de nota de empenho (exceto os casos especificados neste Decreto) | 05/12/2025 |
| Publicação em diário oficial do plano de contratações anual (PCA) para o exercício de 2026 | 05/12/2025 |
| Data limite para protocolo de pedidos de adiantamentos e/ou diárias para o início do exercício de 2026, especificadamente para motoristas e conselheiros tutelares | 05/12/2025 |
| O setor de tesouraria encerra as correções necessárias para o fechamento das conciliações bancárias do exercício de 2025, exceto para o mês de dezembro. | 10/12/2025 |
| A coordenação de contabilidade junto com o setor de arrecadação mobiliária realizará a revisão dos códigos de receitas para o exercício de 2026, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado do Paraná | 09/12/2025 |
| Processos administrativos de licitações por registro de preços, (sem vinculação à solicitação de despesa), deverão ser protocolados até o dia 03/11/2025 para que sejam finalizados em tempo hábil até o encerramento do exercício (preferencialmente até 10/12/2025). | 13/12/2025 |
| O Setor de Tesouraria informa à coordenação de contabilidade a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de Informatizado de Gestão – Módulo Contabilidade, para sua desativação. | 12/12/2025 |
| Entrega de documentos fiscais referentes a recebimento de mercadorias e serviços junto às secretarias municipais. | 10/12/2025 |
| O Setor de Tesouraria encerra nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação, sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos. | 12/12/2025 |
| Data limite para envio de notas fiscais, com seus respectivos processos administrativos, com retenções ao setor de liquidação, inclusive relativas a medições de obras. | 11/12/2025 |
| Emissão de solicitações de despesas de peças, abastecimento de veículos e manutenções veiculares deverão ser emitidas até dia 18 de dezembro (exceto saúde e assistência social). Entretanto, serão verificados os casos de eventuais emergências. | 18/12/2025 |
| Entrega pela Chefia de Patrimônio, do relatório de conclusão dos inventários de bens, valores e estoque, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas. | 13/12/2025 |
| Data limite para o setor de RH enviar arquivos de integração do décimo terceiro salário | 16/12/2025 |
| Data limite para pagamento do décimo terceiro salário | 19/12/2025 |
| A Coordenação de contabilidade verificará junto à Procuradoria Geral do Município a atualização de valores de precatórios decorrentes de demandas judiciais no exercício de 2025. | 19/12/2025 |
| Indicar as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos, e a declaração firmada pelos ordenadores de despesa e respectivo Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), de que todas as despesas do exercício de 2025 encontram-se devidamente empenhadas através do sistema informatizado de gestão | 19/12/2025 |
| O Poder Legislativo devolve ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro. | 23/12/2025 |
| Execução de lançamentos de liquidação da despesa. | 23/12/2025 |
| Emissão de ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso. | 29/12/2025 |
| Disponibilização do Orçamento de 2026 no sistema informatizado de gestão para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa para o exercício de 2026. | A partir de 05/01/2026 |
| O Departamento de Dívida Ativa encaminha à Secretaria Municipal de Fazenda/ Coordenação de contabilidade para fins de registros contábeis:<br>a) os valores a serem inscritos na dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2025, detalhados por tributo e/ou crédito;<br>O Departamento de Dívida Ativa inscreverá o ano de 2025 em dívida ativa a partir da data de 02/01/2026<br>b) a posição final do estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2025, detalhado por tributo e/ou crédito;<br>c) relação das baixas da dívida ativa ocorridas no exercício de 2025, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; baixas por prescrição, baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e outras baixas eventualmente lançadas.<br>d) memorando informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do Art. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000; | De 05/01/2026 à 09/01/2026 |
| O Setor de Compras e Licitações informa que não é recomendado o agendamento de licitações próximo ao final do exercício devido às festividades de final de ano e as férias coletivas dos fornecedores, que acaba por restringir a participação nas licitações, o que pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para à Administração Pública. Assim as Secretarias devem se planejar para a abertura normal dos processos de despesas a partir do dia 12/01/2026. | A partir de 12/01/2026 |
| A coordenação de contabilidade encerra os registros contábeis da receita referentes a dezembro/2025 | 14/01/2026 |
| O Setor de Tesouraria levanta junto às Instituições Financeiras, a relação de contas bancárias, inclusive as de aplicação e poupança, com seus respectivos saldos, em 31/12/2025 e proceder, se necessário, a compatibilização com o sistema de cadastro de contas bancárias da coordenação de contabilidade. | 12/01/2026 |
| O Setor de Tesouraria encerra as conciliações bancárias referentes a dezembro/2025 | 12/01/2026 |
| Apuração do resultado do exercício financeiro de 2025, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado. | 23/01/2026 |
| A coordenação de contabilidade emite as demonstrações contábeis da Administração Direta do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa. | 30/01/2026 |
| A coordenação de contabilidade emite as demonstrações contábeis da Administração Direta e as demonstrações contábeis consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa. | 27/02/2026 |

https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**2446BADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025**

**OBJETO**: Contratação de empresa (s) especializada (s) fornecimento de banners, locação de estruturas, serviços de sonorização e locação de banheiro químico para realização do evento denominado 292 Aniversário de Morretes que acontecerá no dia 31 de outubro de 2025.

**REQUERENTE**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 121/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

**DECIDE-SE:**

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

**EMPRESA:**
MENDES E GUIBOR - PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 19.225.133/0001-94.
Lote: 1
Valor: R$ 7.554,70 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

DESENTUPIDORA KN
CNPJ Nº 27.437.328/0001-26.
Lote: 2
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ANJUSS EVENTOS & ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 55.331.436/0001-55.
Lote: 3
Valor: R$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais)

FABRISGRAF
CNPJ Nº 80.045.289/0001-02.
Lote: 4
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

RR ÁUDIO LTDA ME
CNPJ Nº 21.405.272/0001-41
Lote: 5
Valor: R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais)

**OBJETO:**

| **LOTE 1 BANNERS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | Lona 440g com impressão e acabamento medindo 800x100cm (portais - bainha e ilhós), para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento do 292º Aniversário de Morretes. | UND | 4 | R$ 519,00 | R$ 2.076,00 |
| **2** | Lona 440g com impressão e acabamento medindo 600x90cm (portais - bainha e ilhós), para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento do 292º Aniversário de Morretes. | UND | 1 | R$ 369,90 | R$ 369,90 |
| **3** | Lona 440g com impressão e acabamento medindo 600x180cm (portais - bainha e ilhós), para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento do 292º Aniversário de Morretes. | UND | 1 | R$ 699,00 | R$ 699,00 |
| **4** | Lona 440g com impressão e acabamento medindo 435x60cm (portais – bainha e ilhós), para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento do 292º Aniversário de Morretes. | UND | 2 | R$ 224,90 | R$ 449,80 |
| **5** | Lona 440g com impressão e acabamento medindo 400x60cm (madeiras nas pontas), para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento do 292º Aniversário de Morretes. | UND | 25 | R$ 132,00 | R$ 3.960,00 |
| | | | | | |
| **LOTE 2 BANHEIROS QUÍMICOS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição do serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | Banheiro masculino | UND | 3 | R$ 300,00 | R$ 900,00 |
| **2** | Banheiro Feminino | UND | 3 | R$ 300,00 | R$ 900,00 |
| **3** | Banheiro PCD | UND | 1 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| | | | | | |
| **LOTE 3 ESTRUTURAS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição do serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Locação, montagem, desmontagem e transporte - 1 (uma) diária - palco com estrutura metálica com cobertura medindo 6x4x0,80 m, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento do 292º Aniversário de Morretes em 31 de outubro de 2025. | UND | 1 | R$ 8.200,00 | R$ 8.200,00 |
| 2 | Locação, montagem, desmontagem e transporte - 1 (uma) diária - Pórticos Box Truss (portais) com estrutura metálica com cobertura medindo 8x6 metros, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento do 292º Aniversário de Morretes em 31 de outubro de 2025. | UND | 2 | R$ 4.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 3 | Locação, montagem, desmontagem e transporte - 1 (uma) diária, de grades de proteção eventos 2x1,2 metros, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento do 292º Aniversário de Morretes em 31 de outubro de 2025. | UND | 50 | R$ 50,00 | R$ 2.500,00 |
| | | | | | |
| **LOTE 4 BANDEIRINHAS** | | | | | |
| **Item** | **Descrição do serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 2.000 (duas mil) bandeirinhas confeccionadas em 18,5 x 11,5 cm em papel couché 150 g com laminação fosca e haste de madeira, impressas em cores com a bandeira oficial do Município de Morretes, destinadas à comemoração dos 292 anos de fundação da cidade de Morretes. | UND | 2000 | R$ 1,05 | R$ 2.100,00 |
| | | | | | |
| **LOTE 5 SOM** | | | | | |
| **Item** | **Descrição do serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Contratação de serviço de sonorização para o evento de comemoração dos 292 anos do Município de Morretes, a realizar-se em 31 de outubro de 2025, contemplando fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema completo de áudio, incluindo mesa de som compatível com o porte do evento, técnico de som presente durante toda a programação, 02 (dois) microfones sem fio profissionais, além de caixas de som de menor porte distribuídas a cada 10 (dez) metros ao longo das | UND | 1 | R$ 5.590,00 | R$ 5.590,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | laterais do palco dos dois lados da rua, totalizando aproximadamente 40 (quarenta) metros de extensão, garantindo cobertura uniforme, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e suporte técnico durante todas as etapas, de modo a assegurar clareza, uniformidade e qualidade na propagação das mensagens, avisos e músicas durante o desfile cívico, que contará com a participação de escolas municipais, bandas musicais, veículos oficiais e demais atrações. | | | | |

**VALOR:**
R$ 36.144,70 (trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
RED. 954 - 12.001.04.122.0014.2.067.3.3.90.39.00.0. FONTE 1000.

Morretes, 23 de outubro de 2025.

***GILTON DIAS JUNIOR***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**37F66652

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.154/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob n. 00.802.002/0001-02.
**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA | FARMAX AMARAL | Fr | 3.450,00 | 1,58 | R$ 5.451,00 |
| 171 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, | BIOLAB | Amp | 1.840,00 | 2,68 | R$ 4.931,20 |
| 221 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG - COMPRIMIDO | BIOLAB | Cp | 1.840,00 | 0,24 | R$ 441,60 |
| | ***Total:*** | | | | **R$ 10.823,80** | |

VALOR: R$ 10.823,80 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**1970F028

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.155/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.25110001-98.
**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA | UNIÃO QUIMICA | Fr | 580 | R$ 3,10 | R$ 1.798,00 |
| 25 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG | BRAINFARMA | Cp | 920 | R$ 0,03 | R$ 27,60 |
| 68 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG | PRATI, DONADUZZI | Cp | 3450 | R$ 0,17 | R$ 586,50 |
| 89 | DELTAMETRINA, INDICAÇÃO:0,2MG/ML SHAMPOO | BELFAR | Fr | 230 | R$ 4,75 | R$ 1.092,50 |
| 98 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG | BRAINFARMA | Cp | 11500 | R$ 0,04 | R$ 460,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG | SANDOZ | Cp | 230 | R$ 0,39 | R$ 89,70 |
| 156 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, | UNIÃO QUIMICA | Amp | 1150 | R$ 4,32 | R$ 4.968,00 |
| 181 | LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: | BRAINFARMA | Bisnag | 1150 | R$ 4,15 | R$ 4.772,50 |
| 183 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG - COMPRIMIDO | BRAINFARMA | Cp | 3450 | R$ 0,04 | R$ 138,00 |
| 187 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG - COMPRIMIDO | PRATI, DONADUZZI | Cp | 2300 | R$ 0,11 | R$ 253,00 |
| 240 | PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, | BRAINFARMA | Cp | 230 | R$ 0,92 | R$ 211,60 |
| 258 | SINVASTATINA, DOSAGEM: 20MG - COMPRIMIDO | SANDOZ | Cp | 580 | R$ 0,06 | R$ 34,80 |
| 264 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: | UNIÃO QUIMICA | Fr | 580 | R$ 16,10 | R$ 9.338,00 |
| 265 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500MG INDICAÇÃO: | UNIÃO QUIMICA | Fr | 230 | R$ 19,20 | R$ 4.416,00 |
| 277 | VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML FORMA | BIOLAB | Amp | 1150 | R$ 15,85 | R$ 18.227,50 |
| | | ***Total:*** | **R$ 46.413,70** | | | |

VALOR: R$ 46.413,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**2426896B

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.157/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITATARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98

**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO | UNIAO_QUI | Amp | 350 | 1,32 | 462,00 |
| | | | | | ***Total:*** | **R$ 462,00** |

VALOR: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reias)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**041A4962

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.159/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 57.111.717/0001-28.
**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

| ITEM | Item Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, | FARMARIN | Fr | 1.840 | 3,52 | 6.476,80 |
| 76 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | FARMARIN | Amp | 34.500 | 0,18 | 6.210,00 |
| | **Total:** | **R$ 12.686,80** | | | | |

VALOR: R$ 12.686,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**C29CDDFF

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.160/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 54.534.012/0001-25.

**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG | CIMED | Cp | 1150 | 0,20 | 230,00 |
| 28 | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, | PHARLAB | Fr | 2760 | 6,99 | 19.292,40 |
| 126 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG | GEOLAB | Cp | 2300 | 0,19 | 437,00 |
| 162 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25MG - DRÁGEA | U_QUIMICA | Ud | 1840 | 0,42 | 772,80 |
| 172 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6MG - COMPRIMIDO | VITAMEDIC | Cp | 580 | 0,19 | 110,20 |
| 229 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG - COMPRIMIDO | HIPOLABOR | Cp | 5750 | 0,06 | 345,00 |
| | **Total:** | | | | | R$ 21.187,40 |

VALOR: R$ 21.187,40 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**225D78EF

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.161/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: MEDINGA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 57.742.953/0001-42.

**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA | HIPOLABOR | Amp | 2300 | 3,99 | 9177,00 |
| 32 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, | CHIESI | Ud | 1150 | 6,15 | 7072,50 |
| 51 | CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, | E_M_S | Fr | 120 | 92,77 | 11132,40 |
| 52 | CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG | E_M_S | Ud | 580 | 8,89 | 5156,20 |
| 54 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | BLAU | Fr | 3450 | 4,67 | 16111,50 |
| 80 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO | JP | Fr | 4313 | 3,30 | 14232,90 |
| 115 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA | HYPERA_O | Ud | 2300 | 11,39 | 26197,00 |
| 121 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA | HIPOLABOR | Fr | 2300 | 5,25 | 12075,00 |
| 137 | FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO | TEUTO | Amp | 230 | 5,27 | 1212,10 |
| 141 | GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO | SANTISA | Amp | 4600 | 0,82 | 3772,00 |
| 149 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, | JP | Fr | 3450 | 3,68 | 12696,00 |
| 153 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO | JP | Fr | 1150 | 3,39 | 3898,50 |
| 154 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO | JP | Fr | 2300 | 4,60 | 10580,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 161 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO | CRISTALIA | Amp | 690 | 6,00 | 4140,00 |
| 176 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: | CRISTALIA | Fr | 350 | 16,18 | 5663,00 |
| 184 | MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO | JP | Ud | 230 | 7,55 | 1736,50 |
| 203 | NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, | UNIAO_QUI | Amp | 580 | 0,99 | 574,20 |
| 222 | OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL - | BLAU | Fr | 6900 | 4,17 | 28773,00 |
| 224 | PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML: FORMA | HALEX_ISTA | Fr | 4312 | 13,70 | 59074,40 |
| 225 | PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA | HALEX_ISTA | Fr | 1438 | 13,70 | 19700,60 |
| 227 | PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA | HALEX_ISTA | Fr | 1438 | 23,68 | 34051,84 |
| 228 | PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA | FARMACE | Fr | 920 | 1,30 | 1196,00 |
| 235 | PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTMA, | TEUTO | Fr | 230 | 15,55 | 3576,50 |
| 249 | RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + | CRISTALIA | Bisnag | 350 | 12,60 | 4410,00 |
| 250 | RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, | JP | Fr | 1150 | 4,85 | 5577,50 |
| 259 | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, | UNIAO_QUI | Bisnag | 690 | 4,30 | 2967,00 |
| 261 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10% USO: SOLUÇÃO | SAMTEC | Amp | 230 | 0,90 | 207,00 |
| 268 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: | HIPOLABOR | Amp | 1150 | 1,15 | 1322,50 |
| 269 | TERLIPRESSINA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO: | VOLPHARM | Fr | 26 | 282,00 | 7332,00 |
| | ***Total:*** | | | | **R$ 313.615,14** | |

VALOR: R$ 313.615,14 (trezentos e treze mil, seiscentos e quinze reais e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de outubro de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**BD55E894

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 19-2025**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 49 /2025 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 23/10/2025 |
| d) Objeto Homologado : | Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde de Paiçandu |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | |
| **Fornecedor** | |
| MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA | |

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | (BR0269881) DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2% - 1 LITRO | RIOQUIMIC | LT | 300,000 | 14,5200 | 4.356,00 |
| 16 | (BR0269941) ÁLCOOL 70° - USO HOSPITALAR CAIXA C/ 12 | TUPI | CX | 400,000 | 6,0500 | 2.420,00 |
| 147 | (BR0340974) SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 2 VIAS SONDA | MEDIX | Ud | 1.000,000 | 2,2000 | 2.200,00 |
| 148 | (BR0277025) SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 2 VIAS SONDA | MEDIX | Ud | 500,000 | 2,2000 | 1.100,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 10.076,00 |

**Fornecedor**
PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES EIR

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | (BR0328078) ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - PARA A DESINFECÇÃO | ECOPER | GL | 300,000 | 110,9000 | 33.270,00 |
| 17 | (BR0269943-4) ÁLCOOL EM GEL 70° - BACTERICIDA E GERMICIDA - | PROLINK | GL | 400,000 | 18,8900 | 7.556,00 |
| 130 | (BR0437154) SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 | PROLINK | GL | 150,000 | 5,0500 | 757,50 |
| 79 | (BR0352012) LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM | DESCARBO | RL | 5.000,000 | 8,9600 | 44.800,00 |
| 107 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X100 MTS. | CIEX | RL | 100,000 | 19,9800 | 1.998,00 |
| 108 | (BR0442484) PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 MT | AMED | RL | 200,000 | 40,2400 | 8.048,00 |
| 109 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100 MTS. | CIEX | RL | 200,000 | 55,0800 | 11.016,00 |
| 111 | (BR0442386) PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CMX100MTS. | AMED | RL | 200,000 | 119,5900 | 23.918,00 |
| 45 | (BR0328078) DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO | PROLINK | LT | 300,000 | 16,3900 | 4.917,00 |
| 131 | (BR0398705) SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL | VIC_PHARM | LT | 250,000 | 40,1400 | 10.035,00 |
| 7 | (BR0437179) ABOCATH 22 - CATETER EM POLÍMERO FEP | DESCARPA | CX | 250,000 | 19,6900 | 4.922,50 |
| 8 | (BR0437180) ABOCATH 24 - CATETER - CATETER EM POLIMERO | DESCARPA | CX | 250,000 | 16,6900 | 4.172,50 |
| 10 | (BR0397516) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X3,8MM - | SR | CX | 100,000 | 7,0000 | 700,00 |
| 11 | (BR0397510) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,5MM - | SR | CX | 200,000 | 6,4500 | 1.290,00 |
| 13 | (BR0397505) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM - | SR | CX | 600,000 | 6,5000 | 3.900,00 |
| 14 | (BR0397502) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,8MM - | SR | CX | 600,000 | 5,4900 | 3.294,00 |
| 24 | AUTO LANCETA - TOTALMENTE AUTOMÁTICAS, COM | DESCARPA | CX | 1.000,000 | 7,5000 | 7.500,00 |
| 86 | (BR0269892) LUVA PARA PROCEDIMENTOS - EM LÁTEX 100% DE | DESCARPA | CX | 1.500,000 | 16,0900 | 24.135,00 |
| 90 | (BR0276171) LUVA PARA PROCEDIMENTOS.EM LÁTEX 100% DE | DESCARPA | CX | 1.750,000 | 16,0900 | 28.157,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | (BR0276171) LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE | DESCARPA | CX | 750,000 | 16,0900 | 12.067,50 |
| 93 | (BR0269894) LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE | DESCARPA | CX | 1.750,000 | 16,0900 | 28.157,50 |
| 95 | (BR02669891) LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE | DESCARPA | CX | 1.750,000 | 16,0900 | 28.157,50 |
| 96 | (BR02669891) LUVA PARA PROCEDIMENTOS.EM LÁTEX 100% DE | DESCARPA | CX | 1.250,000 | 16,0900 | 20.112,50 |
| 97 | (BR0435202) MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. TRIPLA | OBER | CX | 8.000,000 | 2,9900 | 23.920,00 |
| 118 | (BR04337166) SCALP Nº 21 G C/100 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO | DESCARPA | CX | 100,000 | 17,2800 | 1.728,00 |
| 119 | (BR0437167) SCALP Nº 23 G C/100 UNIDADES -DISPOSITIVO DE | DESCARPA | CX | 100,000 | 18,3200 | 1.832,00 |
| 120 | (BR0437165) SCALP Nº 25 G C/100 UNIDADES - DISPOSITIVO DE | DESCARPA | CX | 100,000 | 18,8000 | 1.880,00 |
| 19 | (BR0279893) ALMOTOLIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, | J_PROLAB | Ud | 1.500,000 | 2,5000 | 3.750,00 |
| 22 | (BR0444371) ATADURA CREPE (CREPOM) - TECIDO 100% | ORTHOCRE | Ud | 50.000,000 | 0,5400 | 27.000,00 |
| 27 | BOTA DE UNNA - BANDAGEM COMPOSTA POR PASTA DE ÓXIDO | DERMAPLU | Ud | 300,000 | 18,4900 | 5.547,00 |
| 28 | (BR0368820) CADARÇO SARJADO BRANCO PARA FIXAÇÃO DE | SONI | Ud | 400,000 | 3,9000 | 1.560,00 |
| 29 | CAIXA MALETA PARA MEDICAMENTOS CONTÉM 2 BANDEJAS COM | ARQ_PLAST | Ud | 50,000 | 33,7000 | 1.685,00 |
| 33 | (BR0278705) CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL. ESTÉRIL, | VITALGOLD | Ud | 10,000 | 0,3900 | 3,90 |
| 34 | COBERTOR MANTA TÉRMICA - ALUMINIZADO PARA RESGATE | RESGATE_S | Ud | 500,000 | 4,5000 | 2.250,00 |
| 47 | (BR0428798) EQUIPO MACROGOTAS. TUBO EM PVC DE 1,50M, | DESCARPA | Ud | 20.000,000 | 0,7400 | 14.800,00 |
| 48 | (BR0388385) EQUIPO MULTIVIAS POLIFIX2 VIAS. DISPOSITIVO | VITALGOLD | Ud | 3.000,000 | 0,5900 | 1.770,00 |
| 49 | (BR0386130) EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL: | DESCARPA | Ud | 15.000,000 | 0,8900 | 13.350,00 |
| 53 | (BR0432481) ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA | PREMIUM | Ud | 30,000 | 72,5000 | 2.175,00 |
| 57 | (BR0275473) ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO. | KOLPLAST | Ud | 5.000,000 | 1,3200 | 6.600,00 |
| 60 | (BR0279065) FITA ADESIVA DE CREPOMHOSPITALAR 16MMX50MT | CIEX | Ud | 3.500,000 | 2,9200 | 10.220,00 |
| 61 | (BR0437866) FITA CIRÚRGICA MICROPORE - NÃO ESTÉRIL, COR | CIEX | Ud | 2.500,000 | 7,9700 | 19.925,00 |
| 62 | (BR0437865 ) FITA CIRÚRGICA MICROPORE - NÃO ESTÉRIL, COR | CIEX | Ud | 2.000,000 | 2,0700 | 4.140,00 |
| 63 | (BR0437867) FITA CIRÚRGICA MICROPORE - NÃO ESTÉRIL, COR | CIEX | Ud | 2.500,000 | 3,6300 | 9.075,00 |
| 65 | (BR0281424) FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO - | HAOXI | Ud | 100,000 | 7,7200 | 772,00 |
| 69 | INDICADOR/TESTE BIOLÓGICO | CLEAN_UP | Ud | 2.500,000 | 2,1900 | 5.475,00 |
| 114 | PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO - ALTAMENTE RESISTENTE | RESGATE_S | Ud | 10,000 | 399,9700 | 3.999,70 |
| 121 | (BR0439660) SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA13X4,5. | SR | Ud | 10.000,000 | 0,1100 | 1.100,00 |
| 122 | SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM BICO LUER LOCK. | SR | Ud | 30.000,000 | 0,0700 | 2.100,00 |
| 124 | SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM BICO LUER LOCK | SR | Ud | 20.000,000 | 0,1400 | 2.800,00 |
| 125 | (BR0405503) SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM BICO SLIP. | SR | Ud | 30.000,000 | 0,1400 | 4.200,00 |
| 128 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM BICO LUER LOCK. | SR | Ud | 20.000,000 | 0,3100 | 6.200,00 |
| 137 | (BR0279764) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | MARK_MED | Ud | 5.000,000 | 0,5000 | 2.500,00 |
| 138 | (BR0279761) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | MARK_MED | Ud | 5.000,000 | 0,5000 | 2.500,00 |
| 139 | (BR0279762) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. | MARK_MED | Ud | 5.000,000 | 0,5200 | 2.600,00 |
| 141 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. | MARK_MED | Ud | 1.000,000 | 0,6000 | 600,00 |
| 143 | (BR0277017) SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 10 2 VIAS SONDA | VITALGOLD | Ud | 100,000 | 2,3900 | 239,00 |
| 144 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 12 - 2 VIAS SONDA TRATO | VITALGOLD | Ud | 100,000 | 2,3900 | 239,00 |
| 145 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 2 VIAS SONDA TRATO | VITALGOLD | Ud | 1.000,000 | 2,1900 | 2.190,00 |
| 146 | (BR0435999) SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 2 VIAS SONDA | VITALGOLD | Ud | 1.000,000 | 2,1900 | 2.190,00 |
| 149 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 22 - 2 VIAS SONDA TRATO | VITALGOLD | Ud | 200,000 | 2,2900 | 458,00 |
| 150 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 24 - 2 VIAS | VITALGOLD | Ud | 200,000 | 2,2900 | 458,00 |
| 160 | TORNIQUETE COM HASTE METÁLICA, DISPOSITIVO DE | PREMIUM | Ud | 20,000 | 5,9400 | 118,80 |
| 164 | (BR0313440) URIPEN Nº4 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO | MADEITEX | Ud | 1.500,000 | 1,1300 | 1.695,00 |
| 165 | (BR0313441) URIPEN Nº5 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO | MADEITEX | Ud | 3.000,000 | 1,1300 | 3.390,00 |
| 166 | (BR0313439) URIPEN Nº6 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO | MADEITEX | Ud | 3.000,000 | 1,1300 | 3.390,00 |
| 167 | URIPEN Nº7 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO PARA | MADEITEX | Ud | 1.000,000 | 1,1300 | 1.130,00 |
| 99 | (BR0281657) ÓLEO CICATRIZANTE, CONTÉM ÓLEO DE GIRASSOL | PROLINK | Fr | 3.500,000 | 4,8900 | 17.115,00 |
| 2 | ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE PLÁSTICO) - NÃO | AGAPLASTI | PCT | 200,000 | 13,0000 | 2.600,00 |
| 18 | (BR0320817) ALGODÃO HIDRÓFILO - UTILIZADO PARA | NATHY | PCT | 300,000 | 11,0000 | 3.300,00 |
| 39 | COMPRESSA DE GAZE. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% | AMED | PCT | 100.000,000 | 0,2900 | 29.000,00 |
| 112 | (BR0436328) PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA, | DAELLE | PCT | 7.500,000 | 7,7200 | 57.900,00 |
| 113 | PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA, TAMANHO | DAELLE | PCT | 2.500,000 | 7,7200 | 19.300,00 |
| 116 | (BR0296528) SACO P/LIXO HOSPITALAR - BRANCO, CAPACIDADE | DESCARBO | PCT | 700,000 | 20,0000 | 14.000,00 |
| 162 | (BR0459090) TUBO LÁTEX Nº 200 C/15 MT. | GOIAS_LAT | PCT | 15,000 | 23,9000 | 358,50 |
| 81 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, | DESCARPA | Par | 300,000 | 1,1100 | 333,00 |
| 82 | (BR0269839) LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,FABRICADA EM LÁTEX | DESCARPA | Par | 350,000 | 1,1100 | 388,50 |
| 83 | (BR0269838) LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,FABRICADA EM LÁTEX | DESCARPA | Par | 350,000 | 1,1100 | 388,50 |
| 84 | (BR0276340) LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL,FABRICADA EM LÁTEX | DESCARPA | Par | 250,000 | 1,1100 | 277,50 |
| 73 | KIT SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO: | MEDICONE | Kit | 6,000 | 55,5000 | 333,00 |
| 74 | KIT SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO: | MEDICONE | Kit | 6,000 | 55,4700 | 332,82 |
| | | | | ***Total:*** | | 662.064,22 |

**Fornecedor**

J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE USO HOSPITALAR, | PREMISSE | GL | 300,000 | 15,9000 | 4.770,00 |
| 66 | (BR0438929) GEL PARA ULTRASSOM - GEL NÃO GORDUROSO, | MED_COMP | RL | 350,000 | 36,0000 | 12.600,00 |
| 132 | (BR0398706) SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL | RIOQUIMIC | LT | 250,000 | 30,5000 | 7.625,00 |
| 3 | (BR0437181) ABOCATH 14 - CATETER EM POLÍMERO FEP | GLOMED | CX | 50,000 | 19,9000 | 995,00 |
| 4 | (BR0437176) ABOCATH 16 - CATETER EM POLÍMERO FEP | GLOMED | CX | 50,000 | 19,9000 | 995,00 |
| 5 | (BR0437177) ABOCATH 18 - CATETER EM POLÍMERO FEP | GLOMED | CX | 100,000 | 22,4000 | 2.240,00 |
| 6 | (BR0437178) ABOCATH 20 - CATETER EM POLÍMERO FEP | GLOMED | CX | 250,000 | 22,4000 | 5.600,00 |
| 26 | BOLSA PARA RESGATE IDEAL PARA FACILITAR O TRANSPORTE | ATACK | Ud | 10,000 | 120,0000 | 1.200,00 |
| 98 | (BR0354096) MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2 - N95. | SUPER_SA | Ud | 5.000,000 | 0,5900 | 2.950,00 |
| 123 | SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM BICO SLIP. | INJEX | Ud | 10.000,000 | 0,0900 | 900,00 |
| 163 | TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, | ZE_GOTINH | Ud | 100,000 | 7,4500 | 745,00 |
| 38 | (BR0269978) COMPRESSA DE GAZE.CONFECCIONADAS EM | ERIMAX_PR | PCT | 200.000,000 | 0,2900 | 58.000,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 98.620,00 |

**Fornecedor**

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | (BR0438929) GEL PARA ULTRASSOM - GEL NÃO GORDUROSO, | KOLPLAST | LT | 300,000 | 5,3500 | 1.605,00 |
| 155 | TALAS DE ALUMÍNIO P/ DEDO COM 12 UNIDADES | MSO | CX | 30,000 | 6,2800 | 188,40 |
| 30 | (BR0281420) CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. UTILIZADO | MEDIX | Ud | 200,000 | 0,9500 | 190,00 |
| 31 | (BR037232) CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL. | MARKMED | Ud | 100,000 | 1,0000 | 100,00 |
| 85 | LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - DESENVOLVIDA PARA | MEDIX | PCT | 2.000,000 | 8,8100 | 17.620,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 19.703,40 |

**Fornecedor**

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | (BR04339804) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM - | MEDIX | CX | 200,000 | 6,2800 | 1.256,00 |
| 55 | (BR0275471) ESPECULO VAGINAL G LUBRIFICADO. | CRALPLAST | Ud | 4.000,000 | 1,5200 | 6.080,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 7.336,00 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| CIRURGICA PRIME LTDA | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 36 | COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL INFANTIL. | | Ud | 20,000 | 14,1500 | 283,00 |
| 41 | CURATIVO PÓS VACINA INFANTIL. BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA | | Ud | 50.000,000 | 0,0200 | 1.000,00 |
| 42 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE. COMPOSTO POR UMA CAMADA | | Ud | 50,000 | 6,6200 | 331,00 |
| 43 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE. COMPOSTO POR UMA CAMADA | | Ud | 50,000 | 6,6200 | 331,00 |
| 44 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE. COMPOSTO POR UMA CAMADA | | Ud | 50,000 | 15,3600 | 768,00 |
| 68 | GLICÔMETRO APARELHO - MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA | | Ud | 100,000 | 24,0400 | 2.404,00 |
| 140 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. | | Ud | 1.000,000 | 0,5400 | 540,00 |
| 151 | (BR0436229) SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°8 - | | Ud | 6.000,000 | 0,4800 | 2.880,00 |
| 80 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, | | Par | 300,000 | 1,2700 | 381,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 8.918,00 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 25 | (BR0419371) BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - | | Ud | 6.000,000 | 2,9400 | 17.640,00 |
| 32 | (BR037233) CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA PRANCHA. | | Ud | 100,000 | 22,7900 | 2.279,00 |
| 40 | (BR0429067) CURATIVO PÓS VACINA. BANDAGEM HIPO- | | Ud | 100.000,000 | 0,0200 | 2.000,00 |
| 54 | (BR044603) ESPARADRAPO - COMPOSTO EM TECIDO 100% | | Ud | 3.000,000 | 7,1200 | 21.360,00 |
| 56 | (BR0275472) ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO. | | Ud | 8.000,000 | 1,4400 | 11.520,00 |
| 101 | (BR0441981) OXÍMETRO DE PULSO - VISOR DE LED PARA FÁCIL | | Ud | 100,000 | 63,5900 | 6.359,00 |
| 133 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04. | | Ud | 500,000 | 0,4800 | 240,00 |
| 142 | SONDA DE GASTROSTOMIA - PRODUTO ESTÉRIL; COMPOSTA | | Ud | 30,000 | 90,0000 | 2.700,00 |
| 1 | (BR0348807) ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) - | | PCT | 200,000 | 3,8500 | 770,00 |
| 161 | (BR0428615) TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE COM | | PCT | 200,000 | 5,6000 | 1.120,00 |
| 71 | (BR0435909) KIT SONDA DE GASTRONOMIA MIC- KEY - CALIBRE: | | Kit | 2,000 | 690,0000 | 1.380,00 |
| 72 | (BR0435910) KIT SONDA DE GASTRONOMIA MIC- KEY - CALIBRE: | | Kit | 4,000 | 690,0000 | 2.760,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 70.128,00 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| COMPANY HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 110 | (BR0442483) PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CMX100MTS. | | RL | 200,000 | 79,9300 | 15.986,00 |
| 15 | (BR0439799) AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2MM - | | CX | 600,000 | 7,0000 | 4.200,00 |
| 76 | (BR0313571) LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI | | CX | 80,000 | 21,9500 | 1.756,00 |
| 77 | (BR0273178) LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI | | CX | 50,000 | 21,9500 | 1.097,50 |
| 78 | (BR0242918) LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI | | CX | 50,000 | 19,4000 | 970,00 |
| 87 | (BR0269892) LUVA PARA PROCEDIMENTOS - EM LÁTEX 100% DE | | CX | 500,000 | 16,1000 | 8.050,00 |
| 88 | (BR0313654) LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. | | CX | 500,000 | 15,6000 | 7.800,00 |
| 89 | (BR0313654) LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. | | CX | 500,000 | 15,6000 | 7.800,00 |
| 92 | (BR0313654) LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. | | CX | 500,000 | 15,6000 | 7.800,00 |
| 94 | (BR0269894) LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE | | CX | 1.250,000 | 16,1000 | 20.125,00 |
| 158 | (BR0339565) TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - COMPATÍVEL | | CX | 2.250,000 | 27,3000 | 61.425,00 |
| 159 | TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - COMPATÍVEL COM | | CX | 750,000 | 27,3000 | 20.475,00 |
| 20 | (BR0444355) ATADURA CREPE (CREPOM) - TECIDO 100% | | Ud | 70.000,000 | 0,2900 | 20.300,00 |
| 21 | (BR0444365) ATADURA CREPE (CREPOM) - TECIDO 100% | | Ud | 70.000,000 | 0,4200 | 29.400,00 |
| 37 | (BR0363484) COLETOR PERFURO CORTANTE. DESENVOLVIDO | | Ud | 6.000,000 | 3,9400 | 23.640,00 |
| 50 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL - ESCALONADO: | | Ud | 8.000,000 | 0,8900 | 7.120,00 |
| 51 | (BR043471) ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA | | Ud | 300,000 | 61,0000 | 18.300,00 |
| 52 | (BR0434613) ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - BRAÇADEIRA | | Ud | 30,000 | 56,8000 | 1.704,00 |
| 58 | (BR0438922) ESTETOSCÓPIO ADULTO CONJUNTO BIAURICULAR | | Ud | 400,000 | 10,8000 | 4.320,00 |
| 59 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR SIMPLES PARA | | Ud | 50,000 | 10,9300 | 546,50 |
| 64 | (BR0395537) FRASCO PARA DIETA ENTERAL - FRASCO | | Ud | 15.000,000 | 0,8100 | 12.150,00 |
| 100 | (BR0380842) OTOSCÓPIO - PORTÁTIL ESPECÍFICO PARA | | Ud | 100,000 | 213,5000 | 21.350,00 |
| 102 | (BR0441991) OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL - VISOR DE LED | | Ud | 30,000 | 57,5000 | 1.725,00 |
| 126 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM BICO LUERLOCK | | Ud | 20.000,000 | 0,2200 | 4.400,00 |
| 127 | (BR0428921) SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM BICO SLIP. | | Ud | 40.000,000 | 0,2200 | 8.800,00 |
| 129 | (BR0455596) SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/BICO SLIP. | | Ud | 50.000,000 | 0,3200 | 16.000,00 |
| 134 | (BR0279760) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | | Ud | 5.000,000 | 0,4700 | 2.350,00 |
| 135 | (BR0279763) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | | Ud | 5.000,000 | 0,4700 | 2.350,00 |
| 136 | (BR0279765) SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. | | Ud | 5.000,000 | 0,4800 | 2.400,00 |
| 152 | (BR0436042) SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10 - SONDA | | Ud | 10.000,000 | 0,4800 | 4.800,00 |
| 153 | (BR0435986) SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12 - SONDA | | Ud | 10.000,000 | 0,4900 | 4.900,00 |
| 154 | (BR0435682) SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°14 - SONDA | | Ud | 10.000,000 | 0,5100 | 5.100,00 |
| 156 | (BR0435801) TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, RESISTENTE À | | Ud | 200,000 | 10,3200 | 2.064,00 |
| 117 | (BR0296529) SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO, CAPACIDADE | | PCT | 400,000 | 20,8500 | 8.340,00 |
| 70 | (BR0435908) KIT SONDA DE GASTRONOMIA / MIC - KEY CALIBRE: | | Kit | 2,000 | 3.220,0000 | 6.440,00 |
| 75 | KIT SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO: | | Kit | 6,000 | 63,2500 | 379,50 |
| | | | | ***Total:*** | | 366.363,50 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| R.E. DA SILVA E SILVA LTDA | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 103 | PÁ DE DEA - ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA | | Ud | 40,000 | 282,6200 | 11.304,80 |
| 104 | PÁ DE DEA - ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA | | Ud | 20,000 | 282,6200 | 5.652,40 |
| 105 | PÁ DE DEA ADULTO - ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS | | Ud | 25,000 | 317,4000 | 7.935,00 |
| 106 | PÁ DE DEA INFANTIL ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS | | Ud | 10,000 | 317,4000 | 3.174,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 28.066,20 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marcas** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 35 | (BR0474765) COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL | RESGATE_S | Ud | 50,000 | 15,3400 | 767,00 |
| 157 | (BR0438089) TERMÔMETRO DIGITAL - TIPO INFRAVERMELHO; | LASER_FEB | Ud | 30,000 | 50,7000 | 1.521,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 2.288,00 |
| **Fornecedor** | | | | | | |
| MEDINGA COMERCIAL LTDA | | | | | | |

| Item | Descrição | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ATADURA CREPE (CREPOM) - TECIDO 100% ALGODÃO CRU DE | ERIMAX_SO | Ud | 20.000,000 | 0,5500 | 11.000,00 |
| | | | | ***Total:*** | | 11.000,00 |

Paiçandu, 23/10/2025

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**0213A097

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**CNPJ/CPF: 14.219.973/0001-20**

LOTE 2
Valor Total do Lote: 11.778,60 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM 2 LITROS. | PROPRIA 2L | UN | 4.020 | R$ 2,9300 | R$ 11.778,6000 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 27.558,90 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM 5 LITROS. | PROPRIA 5l | UN | 5.310 | R$ 5,1900 | R$ 27.558,9000 |

LOTE 17
Valor Total do Lote: 27.035,10 (vinte e sete mil e trinta e cinco reais e dez centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EMBALAGEM 5 LITROS. | PROPRIA 5L | UN | 5.890 | R$ 4,5900 | R$ 27.035,1000 |

LOTE 18
Valor Total do Lote: 4.369,20 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DETERGENTE ÁCIDO INTERCAP. EMBALAGEM 5 LITROS. | PROPRIA 5L | UN | 330 | R$ 13,2400 | R$ 4.369,2000 |

LOTE 33
Valor Total do Lote: 4.884,10 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIMPA VIDROS, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, BUTILDIGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, FORMOL, PERFUME, EDTA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ SER EM FRASCO INQUEBRÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP. EMBALAGEM 500ML. | PROPRIA 500ML | UN | 2.890 | R$ 1,6900 | R$ 4.884,1000 |

LOTE 34
Valor Total do Lote: 11.508,90 (onze mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSODICO; EDTA, TETRASSÓDICO, BUTIL GLICOL; ÁLCOOL LÁURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 3 ANOS. AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. COM EMBALAGEM 500 ML. | PROPRIA 500ML | UN | 6.810 | R$ 1,6900 | R$ 11.508,9000 |

LOTE 44
Valor Total do Lote: 3.016,00 (três mil e dezesseis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM, TAMANHO DA BASE COLETORA: 24CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS. | PROPRIA com cabo | UN | 800 | R$ 3,7700 | R$ 3.016,0000 |

LOTE 66
Valor Total do Lote: 7.223,58 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SOLUPAN EMBALAGEM 5 LITROS. | PROPRIA 5L | UN | 546 | R$ 13,2300 | R$ 7.223,5800 |

LOTE 76
Valor Total do Lote: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AMACIANTE DE ROUPAS DE USO DOMÉSTICO, QUE DISSOLVE FÁCIL NA ÁGUA E AMACIA AS ROUPAS, PODE SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE TECIDOS, COM CÁPSULAS DE PERFUME E CONTROLE DE ODOR, EMBALAGEM RECICLÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS QUE RENDE APROXIMADAMENTE 62 LAVAGENS, PERFUMES DIVERSOS | PROPRIA 5L | UN | 200 | R$ 8,1000 | R$ 1.620,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 98.994,38**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.
**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

HR Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.219.973/0001-20
***RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI***
CPF/MF sob o nº 080.912.909-42
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 02**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 826 | 14.219.973/0001-20 | 8,30 | 2,93 | | Sim |
| 2 HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO | 629 | 37.745.392/0001-28 | 6,00 | 2,98 | 1,71 | Sim |
| 3 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 983 | 25.184.399/0001-39 | 8,00 | 3,10 | 4,03 | Sim |
| 4 SIGPLAST COMERCIAL | 371 | 12.793.110/0001-37 | 8,86 | 3,24 | 4,52 | Sim |
| 5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 225 | 57.069.019/0001-01 | 8,86 | 3,28 | 1,23 | Sim |
| 6 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 090 | 47.758.161/0002-93 | 8,86 | 3,28 | 0,00 | Sim |
| 7 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 815 | 23.242.914/0001-64 | 4,40 | 3,59 | 9,45 | Sim |
| 8 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 512 | 29.755.673/0001-33 | 8,86 | 3,91 | 8,91 | Sim |
| 9 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 267 | 27.103.906/0001-98 | 8,86 | 3,96 | 1,28 | Sim |
| 10 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 091 | 79.571.667/0001-02 | 8,85 | 3,99 | 0,76 | Sim |
| 11 GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA | 616 | 07.308.817/0001-70 | 8,86 | 4,42 | 10,78 | Sim |
| 12 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 442 | 20.509.544/0001-90 | 8,86 | 4,48 | 1,36 | Sim |
| 13 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 520 | 34.034.228/0001-14 | 8,86 | 4,49 | 0,22 | Sim |
| 14 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 271 | 14.221.429/0001-13 | 8,86 | 4,72 | 5,12 | Sim |
| 15 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 480 | 41.138.148/0001-74 | 8,86 | 4,73 | 0,21 | Sim |
| 16 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 119 | 39.649.812/0001-06 | 8,80 | 5,02 | 6,13 | Sim |
| 17 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 092 | 57.589.415/0001-60 | 8,86 | 5,03 | 0,20 | Sim |
| 18 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 951 | 49.547.438/0001-83 | 8,86 | 5,39 | 7,16 | Sim |
| 19 AB PARTICIPACOES LTDA | 823 | 60.383.392/0001-47 | 8,86 | 5,40 | 0,19 | Sim |
| 20 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 268 | 23.325.264/0001-10 | 8,85 | 5,50 | 1,85 | Sim |
| 21 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 996 | 72.131.402/0001-36 | 8,86 | 5,67 | 3,09 | Sim |
| 22 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 242 | 32.282.308/0001-63 | 8,86 | 5,77 | 1,76 | Sim |
| 23 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 096 | 14.476.021/0001-92 | 8,86 | 5,90 | 2,25 | Sim |
| 24 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 927 | 06.220.022/0001-43 | 8,85 | 5,99 | 1,53 | Sim |
| 25 DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA | 944 | 54.008.435/0001-01 | 8,86 | 6,00 | 0,17 | Sim |
| 26 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - | 625 | 36.374.350/0001-65 | 8,85 | 6,09 | 1,50 | Sim |
| 27 NEW REGLY LTDA | 670 | 03.448.836/0001-41 | 8,86 | 6,10 | 0,16 | Sim |
| 28 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 914 | 12.811.487/0001-71 | 8,86 | 8,84 | 44,92 | Sim |
| 29 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 269 | 46.454.783/0001-84 | 8,86 | 8,86 | 0,23 | Sim |
| 30 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 331 | 34.319.195/0001-59 | 8,86 | 8,86 | 0,00 | Sim |

**LOTE 03**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 199 | 14.219.973/0001-20 | 19,50 | 5,19 | | Sim |
| 2 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 780 | 25.184.399/0001-39 | 19,00 | 6,00 | 15,61 | Sim |
| 3 HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO | 230 | 37.745.392/0001-28 | 10,00 | 6,04 | 0,67 | Sim |
| 4 SIGPLAST COMERCIAL | 615 | 12.793.110/0001-37 | 19,97 | 6,85 | 13,41 | Sim |
| 5 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 146 | 20.509.544/0001-90 | 19,97 | 6,85 | 0,00 | Sim |
| 6 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 102 | 47.758.161/0002-93 | 19,97 | 7,14 | 4,23 | Sim |
| 7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 877 | 57.069.019/0001-01 | 19,97 | 7,26 | 1,68 | Sim |
| 8 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 684 | 29.755.673/0001-33 | 19,97 | 7,59 | 4,55 | Sim |
| 9 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 697 | 72.131.402/0001-36 | 19,97 | 7,94 | 4,61 | Sim |
| 10 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 194 | 23.242.914/0001-64 | 10,13 | 8,13 | 2,39 | Sim |
| 11 NEW REGLY LTDA | 884 | 03.448.836/0001-41 | 19,97 | 8,28 | 1,85 | Sim |
| 12 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 314 | 27.103.906/0001-98 | 19,97 | 8,36 | 0,97 | Sim |
| 13 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 172 | 14.221.429/0001-13 | 19,97 | 8,89 | 6,34 | Sim |
| 14 GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA | 224 | 07.308.817/0001-70 | 19,97 | 8,90 | 0,11 | Sim |
| 15 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 949 | 41.138.148/0001-74 | 19,97 | 9,87 | 10,90 | Sim |
| 16 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 156 | 39.649.812/0001-06 | 19,80 | 9,88 | 0,10 | Sim |
| 17 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 673 | 49.547.438/0001-83 | 19,97 | 9,89 | 0,10 | Sim |
| 18 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 741 | 14.476.021/0001-92 | 19,97 | 9,90 | 0,10 | Sim |
| 19 DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA | 005 | 54.008.435/0001-01 | 19,97 | 9,99 | 0,91 | Sim |
| 20 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 699 | 79.571.667/0001-02 | 19,96 | 10,49 | 5,01 | Sim |
| 21 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 148 | 23.325.264/0001-10 | 19,95 | 10,50 | 0,10 | Sim |
| 22 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 128 | 58.664.337/0001-83 | 19,97 | 11,00 | 4,76 | Sim |
| 23 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 452 | 57.589.415/0001-60 | 19,97 | 11,01 | 0,09 | Sim |
| 24 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 740 | 32.282.308/0001-63 | 19,97 | 11,51 | 4,54 | Sim |
| 25 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - | 754 | 36.374.350/0001-65 | 19,96 | 12,90 | 12,08 | Sim |
| 26 SANEVITTA COMERCIO REP PROD | 475 | 21.995.406/0001-21 | 19,97 | 12,91 | 0,08 | Não |
| 27 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 756 | 12.811.487/0001-71 | 19,97 | 19,69 | 52,52 | Sim |
| 28 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 422 | 06.220.022/0001-43 | 19,96 | 19,71 | 0,10 | Sim |
| 29 AB PARTICIPACOES LTDA | 268 | 60.383.392/0001-47 | 19,97 | 19,71 | 0,00 | Sim |
| 30 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 151 | 28.453.476/0001-05 | 19,90 | 19,90 | 0,96 | Sim |
| 31 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 629 | 46.454.783/0001-84 | 19,97 | 19,97 | 0,35 | Sim |
| 32 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 640 | 34.319.195/0001-59 | 19,97 | 19,97 | 0,00 | Sim |

**LOTE 17**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 450 | 14.219.973/0001-20 | 21,80 | 4,59 | | Sim |
| 2 HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO | 023 | 37.745.392/0001-28 | 15,00 | 5,93 | 29,19 | Sim |
| 3 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 220 | 25.184.399/0001-39 | 22,00 | 6,50 | 9,61 | Sim |
| 4 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 803 | 27.103.906/0001-98 | 22,04 | 7,25 | 11,54 | Sim |
| 5 SIGPLAST COMERCIAL | 640 | 12.793.110/0001-37 | 22,04 | 7,30 | 0,69 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE | 639 | 41.507.227/0001-05 | 22,04 | 7,32 | 0,27 | Sim |
| 7 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 811 | 20.509.544/0001-90 | 22,04 | 7,50 | 2,46 | Sim |
| 8 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 065 | 57.069.019/0001-01 | 22,04 | 7,63 | 1,73 | Sim |
| 9 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 555 | 22.094.574/0001-09 | 22,04 | 8,09 | 6,03 | Sim |
| 10 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 854 | 72.131.402/0001-36 | 22,04 | 8,10 | 0,12 | Sim |
| 11 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 588 | 49.547.438/0001-83 | 22,04 | 8,49 | 4,81 | Sim |
| 12 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE | 564 | 33.716.536/0001-67 | 20,00 | 8,50 | 0,12 | Sim |
| 13 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 096 | 47.758.161/0002-93 | 22,04 | 8,54 | 0,47 | Sim |
| 14 GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA | 781 | 07.308.817/0001-70 | 22,04 | 8,97 | 5,04 | Sim |
| 15 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 289 | 14.221.429/0001-13 | 22,04 | 8,98 | 0,11 | Sim |
| 16 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 621 | 41.138.148/0001-74 | 22,04 | 12,30 | 36,97 | Sim |
| 17 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 531 | 06.220.022/0001-43 | 22,03 | 12,31 | 0,08 | Sim |
| 18 NEW REGLY LTDA | 843 | 03.448.836/0001-41 | 22,04 | 12,48 | 1,38 | Sim |
| 19 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 721 | 23.242.914/0001-64 | 17,30 | 13,69 | 9,70 | Sim |
| 20 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 516 | 14.476.021/0001-92 | 22,04 | 13,73 | 0,29 | Sim |
| 21 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 649 | 57.589.415/0001-60 | 22,04 | 13,90 | 1,24 | Sim |
| 22 SANEVITTA COMERCIO REP PROD | 909 | 21.995.406/0001-21 | 22,04 | 14,30 | 2,88 | Não |
| 23 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 607 | 79.571.667/0001-02 | 22,03 | 14,99 | 4,83 | Sim |
| 24 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 554 | 39.649.812/0001-06 | 22,00 | 15,00 | 0,07 | Sim |
| 25 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - | 656 | 36.374.350/0001-65 | 22,03 | 15,01 | 0,07 | Sim |
| 26 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 729 | 23.325.264/0001-10 | 22,00 | 22,00 | 46,57 | Sim |
| 27 AB PARTICIPACOES LTDA | 517 | 60.383.392/0001-47 | 22,04 | 22,04 | 0,18 | Sim |
| 28 NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA | 297 | 06.079.804/0001-04 | 22,04 | 22,04 | 0,00 | Sim |
| 29 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 254 | 46.454.783/0001-84 | 22,04 | 22,04 | 0,00 | Sim |

## LOTE 18

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 434 | 14.219.973/0001-20 | 41,14 | 13,24 | | Sim |
| 2 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 950 | 25.184.399/0001-39 | 42,00 | 18,00 | 35,95 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 538 | 32.656.339/0001-37 | 42,14 | 21,00 | 16,67 | Sim |
| 4 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 512 | 20.509.544/0001-90 | 42,14 | 21,40 | 1,90 | Sim |
| 5 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 449 | 58.664.337/0001-83 | 42,14 | 26,10 | 21,96 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 334 | 14.221.429/0001-13 | 42,14 | 27,00 | 3,45 | Sim |
| 7 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - | 132 | 36.374.350/0001-65 | 42,13 | 27,01 | 0,04 | Sim |
| 8 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 771 | 72.131.402/0001-36 | 42,14 | 27,33 | 1,18 | Sim |
| 9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 692 | 57.589.415/0001-60 | 42,14 | 30,03 | 9,88 | Sim |
| 10 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 296 | 57.069.019/0001-01 | 42,14 | 36,67 | 22,11 | Sim |
| 11 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 703 | 06.220.022/0001-43 | 42,13 | 36,68 | 0,03 | Sim |
| 12 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 789 | 79.571.667/0001-02 | 42,13 | 36,74 | 0,16 | Sim |
| 13 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 909 | 34.319.195/0001-59 | 42,14 | 42,14 | 14,70 | Sim |
| 14 NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA | 942 | 06.079.804/0001-04 | 42,14 | 42,14 | 0,00 | Sim |

## LOTE 33

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 624 | 14.219.973/0001-20 | 6,90 | 1,69 | | Sim |
| 2 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 245 | 22.094.574/0001-09 | 7,09 | 2,17 | 28,40 | Sim |
| 3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 202 | 57.069.019/0001-01 | 7,09 | 2,72 | 25,35 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 393 | 14.221.429/0001-13 | 7,09 | 2,89 | 6,25 | Sim |
| 5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 369 | 72.131.402/0001-36 | 7,09 | 3,39 | 17,30 | Sim |
| 6 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 042 | 06.220.022/0001-43 | 7,08 | 3,44 | 1,47 | Sim |
| 7 NEW REGLY LTDA | 334 | 03.448.836/0001-41 | 7,09 | 3,54 | 2,91 | Sim |
| 8 SIGPLAST COMERCIAL | 230 | 12.793.110/0001-37 | 7,09 | 3,59 | 1,41 | Sim |
| 9 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 996 | 20.509.544/0001-90 | 7,09 | 3,69 | 2,79 | Sim |
| 10 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 015 | 41.138.148/0001-74 | 7,09 | 3,76 | 1,90 | Sim |
| 11 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 615 | 29.755.673/0001-33 | 7,09 | 3,77 | 0,27 | Sim |
| 12 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 402 | 47.758.161/0002-93 | 7,09 | 3,89 | 3,18 | Sim |
| 13 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 862 | 12.811.487/0001-71 | 7,09 | 4,00 | 2,83 | Sim |
| 14 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 240 | 32.282.308/0001-63 | 7,09 | 4,06 | 1,50 | Sim |
| 15 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA | 232 | 29.322.621/0001-73 | 7,00 | 4,12 | 1,48 | Sim |
| 16 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 099 | 34.319.195/0001-59 | 7,09 | 4,37 | 6,07 | Sim |
| 17 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 206 | 14.476.021/0001-92 | 7,09 | 4,38 | 0,23 | Sim |
| 18 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 380 | 39.649.812/0001-06 | 7,00 | 4,57 | 4,34 | Sim |
| 19 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 403 | 51.740.794/0001-60 | 7,09 | 4,58 | 0,22 | Sim |
| 20 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 687 | 27.103.906/0001-98 | 7,09 | 4,65 | 1,53 | Sim |
| 21 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 868 | 57.589.415/0001-60 | 7,09 | 4,88 | 4,95 | Sim |
| 22 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 392 | 79.571.667/0001-02 | 7,07 | 5,16 | 5,74 | Sim |
| 23 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 483 | 23.242.914/0001-64 | 5,18 | 5,18 | 0,39 | Sim |
| 24 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE | 160 | 33.716.536/0001-67 | 7,00 | 5,50 | 6,18 | Sim |
| 25 AB PARTICIPACOES LTDA | 947 | 60.383.392/0001-47 | 7,09 | 7,09 | 28,91 | Sim |
| 26 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 415 | 46.454.783/0001-84 | 7,09 | 7,09 | 0,00 | Sim |

## LOTE 34

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 467 | 14.219.973/0001-20 | 4,90 | 1,69 | | Sim |
| 2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 110 | 57.069.019/0001-01 | 5,09 | 1,96 | 15,98 | Sim |
| 3 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 243 | 25.184.399/0001-39 | 5,00 | 2,00 | 2,04 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 107 | 14.221.429/0001-13 | 5,09 | 2,08 | 4,00 | Sim |
| 5 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 444 | 22.094.574/0001-09 | 5,09 | 2,17 | 4,33 | Sim |
| 6 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 826 | 27.103.906/0001-98 | 5,09 | 2,32 | 6,91 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 259 | 23.242.914/0001-64 | 6,48 | 2,39 | 3,02 | Sim |
| 8 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 773 | 14.476.021/0001-92 | 5,09 | 2,49 | 4,18 | Sim |
| 9 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 576 | 41.138.148/0001-74 | 5,09 | 2,89 | 16,06 | Sim |
| 10 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 376 | 20.509.544/0001-90 | 5,09 | 2,90 | 0,35 | Sim |
| 11 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 879 | 72.131.402/0001-36 | 5,09 | 2,98 | 2,76 | Sim |
| 12 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 503 | 49.547.438/0001-83 | 5,09 | 3,30 | 10,74 | Sim |
| 13 NEW REGLY LTDA | 796 | 03.448.836/0001-41 | 5,09 | 3,31 | 0,30 | Sim |
| 14 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 791 | 06.220.022/0001-43 | 5,08 | 3,44 | 3,93 | Sim |
| 15 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 261 | 32.282.308/0001-63 | 5,09 | 3,46 | 0,58 | Sim |
| 16 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 530 | 51.740.794/0001-60 | 5,09 | 3,69 | 6,65 | Sim |
| 17 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 955 | 46.454.783/0001-84 | 5,09 | 3,76 | 1,90 | Sim |
| 18 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 929 | 12.811.487/0001-71 | 5,09 | 3,95 | 5,05 | Sim |
| 19 SIGPLAST COMERCIAL | 449 | 12.793.110/0001-37 | 5,09 | 3,97 | 0,51 | Sim |
| 20 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 862 | 79.571.667/0001-02 | 5,07 | 3,99 | 0,50 | Sim |
| 21 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA | 006 | 29.322.621/0001-73 | 5,00 | 4,10 | 2,76 | Sim |
| 22 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 182 | 39.649.812/0001-06 | 5,00 | 4,49 | 9,51 | Sim |
| 23 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE | 156 | 33.716.536/0001-67 | 5,00 | 4,50 | 0,22 | Sim |
| 24 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 421 | 34.319.195/0001-59 | 5,09 | 4,88 | 8,44 | Sim |
| 25 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 841 | 23.325.264/0001-10 | 5,00 | 5,00 | 2,46 | Sim |
| 26 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 292 | 47.758.161/0002-93 | 5,09 | 5,09 | 1,80 | Sim |
| 27 AB PARTICIPACOES LTDA | 895 | 60.383.392/0001-47 | 5,09 | 5,09 | 0,00 | Sim |
| 28 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 241 | 57.589.415/0001-60 | 5,09 | 5,09 | 0,00 | Sim |

## LOTE 44

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 121 | 14.219.973/0001-20 | 14,10 | 3,77 | | Sim |
| 2 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 810 | 34.034.228/0001-14 | 14,17 | 4,29 | 13,79 | Sim |
| 3 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 544 | 47.758.161/0002-93 | 14,17 | 4,79 | 11,66 | Sim |
| 4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 699 | 32.656.339/0001-37 | 14,17 | 5,04 | 5,22 | Sim |
| 5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 287 | 12.811.487/0001-71 | 14,17 | 5,64 | 11,90 | Sim |
| 6 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 308 | 72.131.402/0001-36 | 14,17 | 5,66 | 0,35 | Sim |
| 7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 432 | 57.069.019/0001-01 | 14,17 | 6,66 | 17,67 | Sim |
| 8 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 816 | 14.221.429/0001-13 | 14,17 | 6,67 | 0,15 | Sim |
| 9 NEW REGLY LTDA | 527 | 03.448.836/0001-41 | 14,17 | 6,98 | 4,65 | Sim |
| 10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 869 | 57.589.415/0001-60 | 14,17 | 8,32 | 19,20 | Sim |
| 11 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 111 | 29.755.673/0001-33 | 14,17 | 9,16 | 10,10 | Sim |
| 12 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA | 926 | 13.674.420/0001-03 | 14,17 | 11,28 | 23,14 | Sim |
| 13 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 683 | 79.571.667/0001-02 | 14,15 | 13,13 | 16,40 | Sim |
| 14 ACTA COMERCIAL LTDA | 420 | 51.533.672/0001-01 | 14,15 | 14,15 | 7,77 | Sim |
| 15 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 731 | 14.476.021/0001-92 | 14,17 | 14,17 | 0,14 | Sim |

## LOTE 66

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 546 | 14.219.973/0001-20 | 41,25 | 13,23 | | Sim |
| 2 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 666 | 20.509.544/0001-90 | 41,40 | 19,88 | 50,26 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 038 | 32.656.339/0001-37 | 41,40 | 20,22 | 1,71 | Sim |
| 4 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 730 | 25.184.399/0001-39 | 40,00 | 20,60 | 1,88 | Sim |
| 5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 485 | 72.131.402/0001-36 | 41,40 | 21,88 | 6,21 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 712 | 14.221.429/0001-13 | 41,40 | 26,09 | 19,24 | Sim |
| 7 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 143 | 58.664.337/0001-83 | 41,40 | 26,10 | 0,04 | Sim |
| 8 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 254 | 57.069.019/0001-01 | 41,40 | 27,15 | 4,02 | Sim |
| 9 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - | 766 | 36.374.350/0001-65 | 41,39 | 27,16 | 0,04 | Sim |
| 10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 539 | 57.589.415/0001-60 | 41,40 | 37,07 | 36,49 | Sim |
| 11 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 898 | 79.571.667/0001-02 | 41,38 | 41,38 | 11,63 | Sim |
| 12 NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA | 340 | 06.079.804/0001-04 | 41,40 | 41,40 | 0,05 | Sim |

## LOTE 76

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 078 | 14.219.973/0001-20 | 24,30 | 8,10 | | Sim |
| 2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 320 | 57.069.019/0001-01 | 24,94 | 8,86 | 9,38 | Sim |
| 3 HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO | 932 | 37.745.392/0001-28 | 20,00 | 9,69 | 9,37 | Sim |
| 4 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 182 | 25.184.399/0001-39 | 24,00 | 10,00 | 3,20 | Sim |
| 5 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 707 | 27.103.906/0001-98 | 24,94 | 12,26 | 22,60 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 440 | 14.221.429/0001-13 | 24,94 | 12,30 | 0,33 | Sim |
| 7 NEW REGLY LTDA | 758 | 03.448.836/0001-41 | 24,94 | 12,40 | 0,81 | Sim |
| 8 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 150 | 34.319.195/0001-59 | 24,94 | 13,03 | 5,08 | Sim |
| 9 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 121 | 47.758.161/0002-93 | 24,94 | 13,08 | 0,38 | Sim |
| 10 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE | 567 | 33.716.536/0001-67 | 24,90 | 13,60 | 3,98 | Sim |
| 11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 650 | 32.282.308/0001-63 | 24,94 | 13,65 | 0,37 | Sim |
| 12 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 604 | 72.131.402/0001-36 | 24,94 | 14,26 | 4,47 | Sim |
| 13 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 635 | 14.476.021/0001-92 | 24,94 | 14,84 | 4,07 | Sim |
| 14 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 222 | 12.811.487/0001-71 | 24,94 | 17,35 | 16,91 | Sim |
| 15 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 941 | 79.571.667/0001-02 | 24,92 | 17,37 | 0,12 | Sim |
| 16 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 128 | 57.589.415/0001-60 | 24,94 | 17,50 | 0,75 | Sim |
| 17 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 359 | 23.242.914/0001-64 | 18,58 | 18,58 | 6,17 | Sim |
| 18 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 793 | 20.509.544/0001-90 | 24,94 | 21,00 | 13,02 | Sim |
| 19 SANEVITTA COMERCIO REP PROD | 231 | 21.995.406/0001-21 | 24,94 | 21,01 | 0,05 | Não |
| 20 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - | 674 | 36.374.350/0001-65 | 24,93 | 23,94 | 13,95 | Sim |
| 21 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 214 | 46.454.783/0001-84 | 24,94 | 24,94 | 4,18 | Sim |
| 22 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 944 | 51.740.794/0001-60 | 80,76 | 80,76 | 223,82 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**70D8DCE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 57.589.415/0001-60**

LOTE 10
Valor Total do Lote: 12.143,32 (doze mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM COMPARTIMENTOS PARA TRANSPORTAR DIVERSOS PRODUTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA LIMPEZA, COM FIXADORES DE VASSOURAS, RODOS, PÁS COLETORAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR DOIS BALDES, COM NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS. NÃO ACOMPANHA ACESSÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 87 CM X 30 CM X 57 CM. | FERFECT PRO FERFECT PRO | UN | 28 | R$ 433,6900 | R$ 12.143,3200 |

LOTE 52
Valor Total do Lote: 8.931,00 (oito mil, novecentos e trinta e um reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFIL PARA MOP PÓ 60 CM. COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM | MAP CLIM MAP CLIM | UN | 390 | R$ 22,9000 | R$ 8.931,0000 |

LOTE 56
Valor Total do Lote: 4.925,34 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RODO MAGICO MOP 3091 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO – 91X32X43CM (AXLXP) COM REFIL | 123 UTIL 124 UTIL | UN | 126 | R$ 39,0900 | R$ 4.925,3400 |

LOTE 62
Valor Total do Lote: 47.392,60 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO 100 LITROS, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | EMBA LIXO EMBA LIXO | PCT/50 | 5.260 | R$ 9,0100 | R$ 47.392,6000 |

LOTE 63
Valor Total do Lote: 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO APROXIMADO 50X60 EMBALAGEM MILHEIRO. | DOKAPACK DOKAPACK | MIL | 450 | R$ 30,4000 | R$ 13.680,0000 |

LOTE 67
Valor Total do Lote: 6.310,48 (seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPORTE PORTA GUARDA-CHUVA INOX. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E BASE PLÁSTICA PARA ARMAZENAR OS PINGOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDIDAS APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 20 X 20 X 45 CM MATERIAL EM AÇO INOX E FUNDO DE POLIPROPILENO. | ALDINOX ALDINOX | UNID | 71 | R$ 88,8800 | R$ 6.310,4800 |

LOTE 74
Valor Total do Lote: 7.579,00 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 30X40 EMBALAGEM MILHEIRO. | EXTRUSA PACK EXTRUSA PACK | MIL | 275 | R$ 27,5600 | R$ 7.579,0000 |

LOTE 102
Valor Total do Lote: 291,40 (duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açucareiro Inox<br>Açucareiro em aço inox com tampa, ideal para mesa ou cozinha, acabamento polido. | ART HOUSE ART HOUSE | UNID | 20 | R$ 14,5700 | R$ 291,4000 |

**Valor Total Homologado - R$ 101.253,14**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Inova Assessoria E Resultados LTDA
CNPJ/MF sob o nº 57.589.415/0001-60
***EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS***
CPF/MF sob o nº 091.518.068-51
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 10**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 139 | 57.589.415/0001-60 | 601,93 | 433,69 | | Sim |
| 2 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 706 | 18.468.464/0001-92 | 601,93 | 480,00 | 10,68 | Sim |
| 3 ACTA COMERCIAL LTDA | 028 | 51.533.672/0001-01 | 601,00 | 600,00 | 25,00 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 606 | 14.221.429/0001-13 | 601,93 | 601,93 | 0,32 | Sim |
| 5 NEW REGLY LTDA | 913 | 03.448.836/0001-41 | 601,93 | 601,93 | 0,00 | Sim |
| 6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 012 | 51.740.794/0001-60 | 1.844,97 | 1.844,97 | 206,51 | Sim |

**LOTE 52**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 722 | 57.589.415/0001-60 | 31,79 | 22,90 | | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 178 | 34.034.228/0001-14 | 31,79 | 24,00 | 4,80 | Sim |
| 3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 045 | 41.138.148/0001-74 | 31,79 | 28,64 | 19,33 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 970 | 14.221.429/0001-13 | 31,79 | 28,66 | 0,07 | Sim |
| 5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 836 | 32.656.339/0001-37 | 31,79 | 29,00 | 1,19 | Sim |
| 6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 948 | 79.571.667/0001-02 | 31,77 | 30,49 | 5,14 | Sim |
| 7 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 062 | 14.476.021/0001-92 | 31,79 | 30,90 | 1,34 | Sim |
| 8 ACTA COMERCIAL LTDA | 585 | 51.533.672/0001-01 | 31,78 | 31,78 | 2,85 | Sim |
| 9 NEW REGLY LTDA | 421 | 03.448.836/0001-41 | 31,79 | 31,79 | 0,03 | Sim |

**LOTE 56**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 898 | 57.589.415/0001-60 | 50,99 | 39,09 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 984 | 32.656.339/0001-37 | 50,99 | 49,00 | 25,35 | Sim |
| 3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 043 | 79.571.667/0001-02 | 50,97 | 50,97 | 4,02 | Sim |
| 4 NEW REGLY LTDA | 620 | 03.448.836/0001-41 | 50,99 | 50,99 | 0,04 | Sim |

**LOTE 62**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 362 | 57.589.415/0001-60 | 14,95 | 9,01 | | Sim |
| 2 PÉROLA IMPORTADORA E | 788 | 30.888.187/0001-72 | 14,95 | 9,45 | 4,88 | Não |
| 3 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE | 146 | 39.895.611/0001-80 | 14,90 | 10,50 | 11,11 | Sim |
| 4 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 299 | 22.094.574/0001-09 | 14,95 | 10,99 | 4,67 | Sim |
| 5 G A M COMERCIAL LTDA | 275 | 78.933.322/0001-80 | 14,95 | 11,69 | 6,37 | Sim |
| 6 POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA | 816 | 07.470.049/0001-57 | 14,95 | 11,98 | 2,48 | Sim |
| 7 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 780 | 79.571.667/0001-02 | 14,93 | 14,39 | 20,12 | Sim |
| 8 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR | 827 | 39.798.296/0001-73 | 14,50 | 14,40 | 0,07 | Sim |
| 9 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 567 | 12.811.487/0001-71 | 14,95 | 14,95 | 3,82 | Sim |
| 10 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 484 | 14.221.429/0001-13 | 14,95 | 14,95 | 0,00 | Sim |
| 11 SIGPLAST COMERCIAL | 724 | 12.793.110/0001-37 | 14,95 | 14,95 | 0,00 | Sim |

**LOTE 63**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 192 | 57.589.415/0001-60 | 43,04 | 30,40 | | Sim |
| 2 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 728 | 79.571.667/0001-02 | 43,02 | 43,02 | 41,51 | Sim |
| 3 SIGPLAST COMERCIAL | 730 | 12.793.110/0001-37 | 43,04 | 43,04 | 0,05 | Sim |
| 4 PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA | 038 | 13.628.328/0001-07 | 43,04 | 43,04 | 0,00 | Sim |

**LOTE 67**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 663 | 57.589.415/0001-60 | 190,71 | 88,88 | | Sim |
| 2 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA | 742 | 56.021.707/0001-39 | 190,70 | 168,50 | 89,58 | Sim |
| 3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 681 | 79.571.667/0001-02 | 190,69 | 184,99 | 9,79 | Sim |
| 4 LUIZ RICARDO BUENO ME | 847 | 30.219.220/0001-71 | 190,00 | 186,39 | 0,76 | Sim |

**LOTE 74**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 429 | 57.589.415/0001-60 | 31,70 | 27,56 | | Sim |
| 2 FERRALLY - COMERCIO DE | 459 | 00.528.262/0001-23 | 31,70 | 29,40 | 6,68 | Sim |
| 3 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 769 | 34.034.228/0001-14 | 31,70 | 31,30 | 6,46 | Sim |
| 4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 566 | 79.571.667/0001-02 | 31,68 | 31,68 | 1,21 | Sim |
| 5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 011 | 32.656.339/0001-37 | 31,70 | 31,70 | 0,06 | Sim |
| 6 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 891 | 47.758.161/0002-93 | 34,38 | 34,38 | 8,45 | Sim |

**LOTE 102**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 305 | 57.589.415/0001-60 | 25,97 | 14,57 | | Sim |
| 2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 310 | 28.453.476/0001-05 | 25,90 | 17,99 | 23,47 | Sim |
| 3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 074 | 79.571.667/0001-02 | 25,95 | 25,79 | 43,36 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**3CCCBCCA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA**
**CNPJ/CPF: 14.221.429/0001-13**

LOTE 14
Valor Total do Lote: 29.355,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 MLS, PACOTE COM 100 UNIDADES. | FORFEST FORFEST | PC/100 | 9.500 | R$ 3,0900 | R$ 29.355,0000 |

LOTE 15
Valor Total do Lote: 4.857,60 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. | DUDIGO DUDIGO | PC/100 | 2.760 | R$ 1,7600 | R$ 4.857,6000 |

LOTE 35
Valor Total do Lote: 14.035,32 (quatorze mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS – COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840). | TRITEC TRITEC | UN | 234 | R$ 59,9800 | R$ 14.035,3200 |

LOTE 55
Valor Total do Lote: 21.762,30 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RODO DUPLO COM BASE DE 30CM E CABO COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,5M. BASE E CABO DE ALUMÍNIO. | APOLO APOLO | UNID | 903 | R$ 24,1000 | R$ 21.762,3000 |

LOTE 64
Valor Total do Lote: 7.094,95 (sete mil e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SAPONÁCEO CREMOSO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 300 ML. | PERFECT PERFECT | UN | 2.455 | R$ 2,8900 | R$ 7.094,9500 |

LOTE 71
Valor Total do Lote: 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VASSOURA DE NYLON, COM CABO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS E 20 X 4,5 CM. CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA | HARACEM HARACEM | UN | 1.100 | R$ 5,4800 | R$ 6.028,0000 |

LOTE 82
Valor Total do Lote: 7.329,00 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *CERA EM PASTA PARA PISO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA; SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR AMARELA; ACONDICIONADO EM LATA. EMBALAGEM DE 300G ATÉ 5KG. | DONA MARIA DONA MARIA | KG | 300 | R$ 24,4300 | R$ 7.329,0000 |

LOTE 89
Valor Total do Lote: 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Garrafa Térmica de Pressão Inox 1,8L<br>Sistema de acionamento por pressão, ampola de vidro, corpo em inox, alça para transporte, capacidade mínima de 1,8 litros. | UNITERMI UNITERMI | UNID | 50 | R$ 62,4800 | R$ 3.124,0000 |

LOTE 91
Valor Total do Lote: 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jogo de Xícaras com Pires 200ml<br>Conjunto com no mínimo 6 xícaras e 6 pires, capacidade da xícara de 200ml, material cerâmico ou porcelana. | BOT ART BOT ART | JOGO | 30 | R$ 74,3000 | R$ 2.229,0000 |

LOTE 93
Valor Total do Lote: 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bandejas para Servir em Inox<br>Bandejas em aço inox, acabamento polido, resistentes, formato retangular ou oval. | GP INOX GP INOX | UN | 20 | R$ 43,0000 | R$ 860,0000 |

LOTE 94
Valor Total do Lote: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bule para Café 2L<br>Bule com capacidade mínima de 2 litros, em inox ou alumínio, com tampa, ideal para líquidos quentes. | ALMEIDA ALMEIDA | UNID | 15 | R$ 43,0000 | R$ 645,0000 |

LOTE 97
Valor Total do Lote: 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Panela nº 36<br>Panela de alumínio nº 36, com alças laterais e tampa, ideal para uso em cozinhas industriais. | MAX MAX | UNID | 10 | R$ 104,3000 | R$ 1.043,0000 |

LOTE 100
Valor Total do Lote: 1.166,00 (um mil, cento e sessenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cafeteira Elétrica Grande<br>Cafeteira elétrica com capacidade mínima de 1,5 litros, com placa de aquecimento, jarra removível e indicador de funcionamento. | UNITERMI UNITERMI | UNID | 20 | R$ 58,3000 | R$ 1.166,0000 |

LOTE 104
Valor Total do Lote: 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bandeja de Plástico para Servir – Cor Preta<br>Bandeja em plástico rígido, resistente, cor preta, com alças aterais, formato retangular. | SEMAZA SEMAZA | UNID | 20 | R$ 16,3000 | R$ 326,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 99.855,17**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Luiz Minioli Netto LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.221.429/0001-13
***LUIZ MINIOLI NETTO***
CPF/MF sob o nº 005.498.189-10
Contratada

**Testemunhas:**

**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 14**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 395 | 14.221.429/0001-13 | 6,19 | 3,09 | | Sim |
| 2 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 368 | 27.103.906/0001-98 | 6,19 | 3,10 | 0,32 | Sim |
| 3 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 122 | 47.758.161/0002-93 | 6,19 | 3,28 | 5,81 | Sim |
| 4 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 575 | 29.755.673/0001-33 | 6,19 | 3,35 | 2,13 | Sim |
| 5 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 957 | 20.509.544/0001-90 | 6,19 | 3,35 | 0,00 | Sim |
| 6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 812 | 57.069.019/0001-01 | 6,19 | 3,43 | 2,39 | Sim |
| 7 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 879 | 41.138.148/0001-74 | 6,19 | 3,44 | 0,29 | Sim |
| 8 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 189 | 34.034.228/0001-14 | 6,19 | 3,54 | 2,91 | Sim |
| 9 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 269 | 22.094.574/0001-09 | 6,19 | 3,68 | 3,95 | Sim |
| 10 BLUWIT COMERCIO LTDA | 393 | 54.687.291/0001-67 | 3,84 | 3,82 | 3,80 | Sim |
| 11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 271 | 32.656.339/0001-37 | 6,19 | 3,83 | 0,26 | Sim |
| 12 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 516 | 49.547.438/0001-83 | 6,19 | 3,97 | 3,66 | Sim |
| 13 NEW REGLY LTDA | 823 | 03.448.836/0001-41 | 6,19 | 4,16 | 4,79 | Sim |
| 14 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 340 | 72.131.402/0001-36 | 6,19 | 4,24 | 1,92 | Sim |
| 15 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 135 | 06.220.022/0001-43 | 6,18 | 4,29 | 1,18 | Sim |
| 16 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 078 | 39.649.812/0001-06 | 5,80 | 4,30 | 0,23 | Sim |
| 17 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 070 | 14.476.021/0001-92 | 6,19 | 4,36 | 1,40 | Sim |
| 18 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 147 | 32.282.308/0001-63 | 6,19 | 4,38 | 0,46 | Sim |
| 19 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 646 | 58.664.337/0001-83 | 6,19 | 4,59 | 4,79 | Sim |
| 20 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 944 | 79.571.667/0001-02 | 6,18 | 5,29 | 15,25 | Sim |
| 21 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 767 | 18.468.464/0001-92 | 6,19 | 5,30 | 0,19 | Sim |
| 22 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 114 | 12.811.487/0001-71 | 6,19 | 5,78 | 9,06 | Sim |
| 23 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 687 | 57.589.415/0001-60 | 6,19 | 5,86 | 1,38 | Sim |
| 24 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 375 | 23.325.264/0001-10 | 6,17 | 6,17 | 5,29 | Sim |
| 25 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 521 | 46.454.783/0001-84 | 6,19 | 6,19 | 0,32 | Sim |
| 26 SIGPLAST COMERCIAL | 577 | 12.793.110/0001-37 | 6,19 | 6,19 | 0,00 | Sim |

**LOTE 15**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 553 | 14.221.429/0001-13 | 5,31 | 1,76 | | Sim |
| 2 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 626 | 23.325.264/0001-10 | 5,00 | 2,00 | 13,64 | Sim |
| 3 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 905 | 47.758.161/0002-93 | 5,31 | 2,04 | 2,00 | Sim |
| 4 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 113 | 22.094.574/0001-09 | 5,31 | 2,06 | 0,98 | Sim |
| 5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 410 | 57.069.019/0001-01 | 5,31 | 2,14 | 3,88 | Sim |
| 6 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 777 | 06.220.022/0001-43 | 5,30 | 2,15 | 0,47 | Sim |
| 7 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 851 | 27.103.906/0001-98 | 5,31 | 2,21 | 2,79 | Sim |
| 8 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 677 | 34.034.228/0001-14 | 5,31 | 2,24 | 1,36 | Sim |
| 9 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 685 | 49.547.438/0001-83 | 5,31 | 2,29 | 2,23 | Sim |
| 10 BLUWIT COMERCIO LTDA | 277 | 54.687.291/0001-67 | 2,60 | 2,32 | 1,31 | Sim |
| 11 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 857 | 29.755.673/0001-33 | 5,31 | 2,33 | 0,43 | Sim |
| 12 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 521 | 32.282.308/0001-63 | 5,31 | 2,37 | 1,72 | Sim |
| 13 NEW REGLY LTDA | 751 | 03.448.836/0001-41 | 5,31 | 2,39 | 0,84 | Sim |
| 14 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 416 | 72.131.402/0001-36 | 5,31 | 2,41 | 0,84 | Sim |
| 15 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 084 | 32.656.339/0001-37 | 5,31 | 2,50 | 3,73 | Sim |
| 16 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 189 | 79.571.667/0001-02 | 5,30 | 2,86 | 14,40 | Sim |
| 17 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 070 | 12.811.487/0001-71 | 5,31 | 2,87 | 0,35 | Sim |
| 18 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 664 | 58.664.337/0001-83 | 5,31 | 2,99 | 4,18 | Sim |
| 19 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 092 | 14.476.021/0001-92 | 5,31 | 3,04 | 1,67 | Sim |
| 20 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 199 | 57.589.415/0001-60 | 5,31 | 3,23 | 6,25 | Sim |
| 21 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 903 | 20.509.544/0001-90 | 5,31 | 4,69 | 45,20 | Sim |
| 22 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 476 | 18.468.464/0001-92 | 5,31 | 4,70 | 0,21 | Sim |
| 23 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 937 | 46.454.783/0001-84 | 5,31 | 5,31 | 12,98 | Sim |
| 24 SIGPLAST COMERCIAL | 411 | 12.793.110/0001-37 | 5,31 | 5,31 | 0,00 | Sim |

**LOTE 35**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 797 | 14.221.429/0001-13 | 87,85 | 59,98 | | Sim |
| 2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 952 | 41.138.148/0001-74 | 87,85 | 66,47 | 10,82 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 444 | 49.547.438/0001-83 | 87,85 | 67,90 | 2,15 | Sim |
| 4 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 932 | 14.476.021/0001-92 | 87,85 | 69,90 | 2,95 | Sim |
| 5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 628 | 57.589.415/0001-60 | 87,85 | 81,01 | 15,89 | Sim |
| 6 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA | 644 | 18.449.927/0001-79 | 85,00 | 85,00 | 4,93 | Sim |
| 7 NEW REGLY LTDA | 372 | 03.448.836/0001-41 | 87,85 | 87,85 | 3,35 | Sim |
| 8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 800 | 51.740.794/0001-60 | 275,85 | 275,85 | 214,00 | Sim |

## LOTE 55

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 665 | 14.221.429/0001-13 | 31,35 | 24,10 | | Sim |
| 2 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 916 | 79.571.667/0001-02 | 31,33 | 24,81 | 2,95 | Sim |
| 3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 061 | 28.453.476/0001-05 | 31,30 | 25,00 | 0,77 | Sim |
| 4 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 419 | 27.103.906/0001-98 | 31,35 | 26,00 | 4,00 | Sim |
| 5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 905 | 57.069.019/0001-01 | 31,35 | 30,98 | 19,15 | Sim |
| 6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 696 | 57.589.415/0001-60 | 31,35 | 30,99 | 0,03 | Sim |
| | | **DESCLASSIFICADOS** | | | | |

## LOTE 64

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 815 | 14.221.429/0001-13 | 8,00 | 2,89 | | Sim |
| 2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 659 | 41.138.148/0001-74 | 8,00 | 2,97 | 2,77 | Sim |
| 3 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 973 | 22.094.574/0001-09 | 8,00 | 3,03 | 2,02 | Sim |
| 4 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA | 064 | 29.322.621/0001-73 | 8,00 | 3,27 | 7,92 | Sim |
| 5 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 655 | 20.509.544/0001-90 | 8,00 | 3,31 | 1,22 | Sim |
| 6 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 200 | 29.755.673/0001-33 | 8,00 | 3,44 | 3,93 | Sim |
| 7 SIGPLAST COMERCIAL | 076 | 12.793.110/0001-37 | 8,00 | 3,50 | 1,74 | Sim |
| 8 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 633 | 49.547.438/0001-83 | 8,00 | 3,70 | 5,71 | Sim |
| 9 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 034 | 72.131.402/0001-36 | 8,00 | 3,89 | 5,14 | Sim |
| 10 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 904 | 34.034.228/0001-14 | 8,00 | 3,90 | 0,26 | Sim |
| 11 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 040 | 57.069.019/0001-01 | 8,00 | 4,35 | 11,54 | Sim |
| 12 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 281 | 06.220.022/0001-43 | 7,99 | 4,36 | 0,23 | Sim |
| 13 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 409 | 12.811.487/0001-71 | 8,00 | 4,65 | 6,65 | Sim |
| 14 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 559 | 14.476.021/0001-92 | 8,00 | 4,94 | 6,24 | Sim |
| 15 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 809 | 79.571.667/0001-02 | 7,98 | 4,99 | 1,01 | Sim |
| 16 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 090 | 47.758.161/0002-93 | 8,00 | 5,02 | 0,60 | Sim |
| 17 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 954 | 32.656.339/0001-37 | 8,00 | 5,12 | 1,99 | Sim |
| 18 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 494 | 51.740.794/0001-60 | 8,00 | 5,49 | 7,23 | Sim |
| 19 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 341 | 32.282.308/0001-63 | 8,00 | 5,50 | 0,18 | Sim |
| 20 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 953 | 34.319.195/0001-59 | 8,00 | 6,48 | 17,82 | Sim |
| 21 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 303 | 23.242.914/0001-64 | 6,49 | 6,49 | 0,15 | Sim |
| 22 SANEVITTA COMERCIO REP PROD | 680 | 21.995.406/0001-21 | 8,00 | 7,00 | 7,86 | Não |
| 23 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 499 | 46.454.783/0001-84 | 8,00 | 8,00 | 14,29 | Sim |
| 24 NEW REGLY LTDA | 026 | 03.448.836/0001-41 | 8,00 | 8,00 | 0,00 | Sim |

## LOTE 71

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 672 | 14.221.429/0001-13 | 16,95 | 5,48 | | Sim |
| 2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 051 | 57.069.019/0001-01 | 16,95 | 5,72 | 4,38 | Sim |
| 3 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 042 | 22.094.574/0001-09 | 16,95 | 6,88 | 20,28 | Sim |
| 4 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 295 | 72.131.402/0001-36 | 16,95 | 7,28 | 5,81 | Sim |
| 5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 775 | 12.811.487/0001-71 | 16,95 | 7,41 | 1,79 | Sim |
| 6 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 908 | 34.034.228/0001-14 | 16,95 | 7,50 | 1,21 | Sim |
| 7 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 092 | 47.758.161/0002-93 | 16,95 | 7,78 | 3,73 | Sim |
| 8 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 015 | 06.220.022/0001-43 | 16,94 | 8,31 | 6,81 | Sim |
| 9 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 262 | 14.219.973/0001-20 | 16,30 | 8,32 | 0,12 | Sim |
| 10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 151 | 57.589.415/0001-60 | 16,95 | 10,07 | 21,03 | Sim |
| 11 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 863 | 14.476.021/0001-92 | 16,95 | 11,48 | 14,00 | Sim |
| 12 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 251 | 79.571.667/0001-02 | 16,93 | 11,99 | 4,44 | Sim |
| 13 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 168 | 18.468.464/0001-92 | 16,95 | 12,00 | 0,08 | Sim |
| 14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 667 | 28.453.476/0001-05 | 16,90 | 16,90 | 40,83 | Sim |
| 15 NEW REGLY LTDA | 621 | 03.448.836/0001-41 | 16,95 | 16,95 | 0,30 | Sim |
| 16 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 457 | 46.454.783/0001-84 | 16,95 | 16,95 | 0,00 | Sim |

## LOTE 82

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 861 | 14.221.429/0001-13 | 53,45 | 24,43 | | Sim |
| 2 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 801 | 72.131.402/0001-36 | 53,45 | 29,46 | 20,59 | Sim |
| 3 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 870 | 14.476.021/0001-92 | 53,45 | 30,90 | 4,89 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 039 | 57.589.415/0001-60 | 53,45 | 48,72 | 57,67 | Sim |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 546 | 79.571.667/0001-02 | 53,44 | 53,36 | 9,52 | Sim |
| 6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 624 | 32.282.308/0001-63 | 53,45 | 53,45 | 0,17 | Sim |
| 7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 967 | 51.740.794/0001-60 | 135,00 | 135,00 | 152,57 | Sim |

## LOTE 89

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 459 | 14.221.429/0001-13 | 115,51 | 62,48 | | Sim |
| 2 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA | 878 | 29.322.621/0001-73 | 115,00 | 80,99 | 29,63 | Sim |
| 3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 157 | 28.453.476/0001-05 | 115,00 | 81,70 | 0,88 | Sim |
| 4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 444 | 32.656.339/0001-37 | 115,51 | 88,90 | 8,81 | Sim |
| 5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA | 196 | 30.759.356/0001-74 | 115,50 | 88,90 | 0,00 | Sim |
| 6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 753 | 57.589.415/0001-60 | 115,51 | 90,11 | 1,36 | Sim |
| 7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 987 | 57.069.019/0001-01 | 115,51 | 93,64 | 3,92 | Sim |
| 8 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA | 178 | 13.674.420/0001-03 | 115,51 | 95,87 | 2,38 | Sim |
| 9 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 064 | 72.131.402/0001-36 | 115,51 | 98,31 | 2,55 | Sim |
| 10 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 529 | 79.571.667/0001-02 | 115,49 | 109,97 | 11,86 | Sim |
| 11 ACTA COMERCIAL LTDA | 274 | 51.533.672/0001-01 | 115,00 | 114,98 | 4,56 | Sim |

**LOTE 91**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 607 | 14.221.429/0001-13 | 82,33 | 74,30 | | Sim |
| 2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 191 | 28.453.476/0001-05 | 82,30 | 77,45 | 4,24 | Sim |
| 3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 028 | 79.571.667/0001-02 | 82,31 | 79,90 | 3,16 | Sim |

**LOTE 93**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 089 | 14.221.429/0001-13 | 84,21 | 43,00 | | Sim |
| 2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 544 | 57.589.415/0001-60 | 84,21 | 49,68 | 15,53 | Sim |
| 3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 234 | 28.453.476/0001-05 | 84,00 | 52,47 | 5,62 | Sim |
| 4 SANEVITTA COMERCIO REP PROD | 324 | 21.995.406/0001-21 | 84,21 | 83,75 | 59,62 | Não |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 349 | 79.571.667/0001-02 | 84,20 | 84,20 | 0,54 | Sim |

**LOTE 94**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 027 | 14.221.429/0001-13 | 66,63 | 43,00 | | Sim |
| 2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 052 | 28.453.476/0001-05 | 66,00 | 52,00 | 20,93 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 145 | 32.656.339/0001-37 | 66,63 | 53,00 | 1,92 | Sim |
| 4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 469 | 79.571.667/0001-02 | 66,62 | 56,88 | 7,32 | Sim |
| 5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 729 | 57.589.415/0001-60 | 66,63 | 56,99 | 0,19 | Sim |
| 6 58.184.023 DANIELE SILVA DE OLIVEIRA | 785 | 58.184.023/0001-83 | 160,00 | 160,00 | 180,75 | Sim |

**LOTE 97**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 609 | 14.221.429/0001-13 | 167,05 | 104,30 | | Sim |
| 2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 068 | 28.453.476/0001-05 | 167,00 | 104,90 | 0,58 | Sim |
| 3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 675 | 79.571.667/0001-02 | 167,03 | 125,00 | 19,16 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 661 | 57.589.415/0001-60 | 167,05 | 129,18 | 3,34 | Sim |
| 5 58.184.023 DANIELE SILVA DE OLIVEIRA | 299 | 58.184.023/0001-83 | 320,00 | 166,00 | 28,50 | Sim |

**LOTE 100**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 268 | 14.221.429/0001-13 | 212,43 | 58,30 | | Sim |
| 2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 673 | 57.589.415/0001-60 | 212,43 | 146,21 | 150,79 | Sim |
| 3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 119 | 79.571.667/0001-02 | 212,42 | 169,97 | 16,25 | Sim |
| 4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 739 | 18.468.464/0001-92 | 212,43 | 170,00 | 0,02 | Sim |
| 5 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS | 420 | 58.345.126/0001-88 | 212,43 | 208,99 | 22,94 | Sim |
| 6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 605 | 32.656.339/0001-37 | 212,43 | 209,00 | 0,00 | Sim |
| 7 LUIZ RICARDO BUENO ME | 817 | 30.219.220/0001-71 | 212,00 | 212,00 | 1,44 | Sim |
| 8 INTEC HOME CENTER LTDA | 342 | 35.654.812/0001-35 | 212,00 | 212,00 | 0,00 | Sim |

**LOTE 104**

| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 766 | 14.221.429/0001-13 | 27,72 | 16,30 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 741 | 32.656.339/0001-37 | 27,72 | 18,90 | 15,95 | Sim |
| 3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 570 | 79.571.667/0001-02 | 27,71 | 21,99 | 16,35 | Sim |
| 4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 193 | 28.453.476/0001-05 | 27,70 | 22,99 | 4,55 | Sim |
| 5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 347 | 57.589.415/0001-60 | 27,72 | 23,09 | 0,44 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**877E82E7

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º**

**029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: DOUGLAS BORSUK LTDA**
**CNPJ/CPF: 51.627.661/0001-82**

LOTE 39
Valor Total do Lote: 3.983,33 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO M; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. | medix luva | PAR | 2.357 | R$ 1,6900 | R$ 3.983,3300 |

LOTE 40
Valor Total do Lote: 1.955,33 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO G; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. | medix luva | PAR | 1.157 | R$ 1,6900 | R$ 1.955,3300 |

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.867,45 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393; TAMANHO P; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. | medix luva | PAR | 1.105 | R$ 1,6900 | R$ 1.867,4500 |

LOTE 43
Valor Total do Lote: 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ODORIZADOR DE AR; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; PIGMENTO E CONSERVANTES BACTERICIDAS, NÃO CONTEM PAR ADI CLOROBENZENO; FRAGRÂNCIAS SORTIDAS, FRASCO COM 360 ML. | bastom odorizador | UN | 2.040 | R$ 5,4000 | R$ 11.016,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 18.822,11**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Douglas Borsuk LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.627.661/0001-82
***DOUGLAS BORSUK***
CPF/MF sob o nº 039.180.450-21
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 39**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 51.627.661 DOUGLAS BORSUK | 210 | 51.627.661/0001-82 | 8,00 | 1,69 | | Sim |
| 2 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 083 | 47.758.161/0002-93 | 15,11 | 1,78 | 5,33 | Sim |
| 3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 832 | 28.453.476/0001-05 | 15,00 | 1,79 | 0,56 | Sim |
| 4 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 321 | 34.034.228/0001-14 | 15,11 | 1,84 | 2,79 | Sim |
| 5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 733 | 14.221.429/0001-13 | 15,11 | 2,28 | 23,91 | Sim |
| 6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 537 | 57.069.019/0001-01 | 15,11 | 2,29 | 0,44 | Sim |
| 7 LC MED MATERIAIS MEDICO E | 887 | 25.245.772/0001-14 | 15,11 | 2,33 | 1,75 | Sim |
| 8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 958 | 32.656.339/0001-37 | 15,11 | 2,38 | 2,15 | Sim |
| 9 EMITECO MAGAZINE LTDA | 436 | 09.418.160/0001-20 | 15,11 | 2,39 | 0,42 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 838 | 51.740.794/0001-60 | 15,11 | 2,43 | 1,67 | Sim |
| 11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 198 | 32.282.308/0001-63 | 15,11 | 2,46 | 1,23 | Sim |
| 12 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE | 824 | 24.402.903/0001-67 | 15,11 | 2,68 | 8,94 | Sim |
| 13 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 118 | 12.811.487/0001-71 | 15,11 | 2,71 | 1,12 | Sim |
| 14 NEW REGLY LTDA | 476 | 03.448.836/0001-41 | 15,11 | 2,98 | 9,96 | Sim |
| 15 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 331 | 06.220.022/0001-43 | 15,10 | 6,02 | 102,01 | Sim |
| 16 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 220 | 57.589.415/0001-60 | 15,11 | 6,03 | 0,17 | Sim |
| 17 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 744 | 18.468.464/0001-92 | 15,11 | 7,55 | 25,21 | Sim |
| 18 GROSE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 620 | 60.298.063/0001-06 | 15,11 | 7,98 | 5,70 | Sim |
| 19 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 622 | 79.571.667/0001-02 | 15,09 | 7,99 | 0,13 | Sim |
| 20 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA | 452 | 13.674.420/0001-03 | 15,11 | 8,46 | 5,88 | Sim |
| 21 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 926 | 29.755.673/0001-33 | 15,11 | 8,62 | 1,89 | Sim |
| 22 ACTA COMERCIAL LTDA | 141 | 51.533.672/0001-01 | 15,10 | 15,10 | 75,17 | Sim |
| 23 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 003 | 14.476.021/0001-92 | 15,11 | 15,11 | 0,07 | Sim |

**LOTE 40**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 51.627.661 DOUGLAS BORSUK | 250 | 51.627.661/0001-82 | 8,00 | 1,69 | | Sim |
| 2 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 932 | 47.758.161/0002-93 | 22,20 | 1,78 | 5,33 | Sim |
| 3 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 501 | 34.034.228/0001-14 | 22,20 | 1,84 | 3,37 | Sim |
| 4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 880 | 28.453.476/0001-05 | 22,00 | 1,90 | 3,26 | Sim |
| 5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 830 | 14.221.429/0001-13 | 22,20 | 2,28 | 20,00 | Sim |
| 6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 227 | 57.069.019/0001-01 | 22,20 | 2,29 | 0,44 | Sim |
| 7 LC MED MATERIAIS MEDICO E | 695 | 25.245.772/0001-14 | 22,20 | 2,33 | 1,75 | Sim |
| 8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 802 | 32.656.339/0001-37 | 22,20 | 2,38 | 2,15 | Sim |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 393 | 51.740.794/0001-60 | 22,20 | 2,45 | 2,94 | Sim |
| 10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 902 | 32.282.308/0001-63 | 22,20 | 2,46 | 0,41 | Sim |
| 11 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE | 162 | 24.402.903/0001-67 | 22,20 | 2,61 | 6,10 | Sim |
| 12 EMITECO MAGAZINE LTDA | 948 | 09.418.160/0001-20 | 22,20 | 2,66 | 1,92 | Sim |
| 13 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 832 | 12.811.487/0001-71 | 22,20 | 2,71 | 1,88 | Sim |
| 14 NEW REGLY LTDA | 496 | 03.448.836/0001-41 | 22,20 | 2,98 | 9,96 | Sim |
| 15 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 083 | 06.220.022/0001-43 | 22,19 | 7,47 | 150,67 | Sim |
| 16 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 185 | 57.589.415/0001-60 | 22,20 | 7,48 | 0,13 | Sim |
| 17 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 065 | 79.571.667/0001-02 | 22,18 | 7,99 | 6,82 | Sim |
| 18 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA | 523 | 13.674.420/0001-03 | 22,20 | 8,46 | 5,88 | Sim |
| 19 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 550 | 29.755.673/0001-33 | 22,20 | 8,62 | 1,89 | Sim |
| 20 GROSE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 413 | 60.298.063/0001-06 | 22,20 | 11,10 | 28,77 | Sim |
| 21 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 057 | 18.468.464/0001-92 | 22,20 | 11,10 | 0,00 | Sim |
| 22 ACTA COMERCIAL LTDA | 586 | 51.533.672/0001-01 | 22,19 | 22,19 | 99,91 | Sim |

**LOTE 41**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 51.627.661 DOUGLAS BORSUK | 889 | 51.627.661/0001-82 | 8,00 | 1,69 | | Sim |
| 2 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 486 | 47.758.161/0002-93 | 17,96 | 1,78 | 5,33 | Sim |
| 3 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 352 | 34.034.228/0001-14 | 17,96 | 1,84 | 3,37 | Sim |
| 4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 244 | 28.453.476/0001-05 | 17,90 | 1,90 | 3,26 | Sim |
| 5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 850 | 14.221.429/0001-13 | 17,96 | 2,28 | 20,00 | Sim |
| 6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 555 | 57.069.019/0001-01 | 17,96 | 2,29 | 0,44 | Sim |
| 7 LC MED MATERIAIS MEDICO E | 067 | 25.245.772/0001-14 | 17,96 | 2,33 | 1,75 | Sim |
| 8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 455 | 32.656.339/0001-37 | 17,96 | 2,38 | 2,15 | Sim |
| 9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 673 | 51.740.794/0001-60 | 17,96 | 2,45 | 2,94 | Sim |
| 10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 129 | 32.282.308/0001-63 | 17,96 | 2,46 | 0,41 | Sim |
| 11 EMITECO MAGAZINE LTDA | 086 | 09.418.160/0001-20 | 5,28 | 2,71 | 10,16 | Sim |
| 12 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 588 | 12.811.487/0001-71 | 17,96 | 2,72 | 0,37 | Sim |
| 13 NEW REGLY LTDA | 732 | 03.448.836/0001-41 | 17,96 | 2,98 | 9,56 | Sim |
| 14 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE | 135 | 24.402.903/0001-67 | 17,96 | 4,92 | 65,10 | Sim |
| 15 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 833 | 06.220.022/0001-43 | 17,95 | 6,47 | 31,50 | Sim |
| 16 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 036 | 57.589.415/0001-60 | 17,96 | 6,48 | 0,15 | Sim |
| 17 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 846 | 79.571.667/0001-02 | 17,94 | 8,46 | 30,56 | Sim |
| 18 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA | 786 | 13.674.420/0001-03 | 17,96 | 8,47 | 0,12 | Sim |
| 19 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 935 | 29.755.673/0001-33 | 17,96 | 8,62 | 1,77 | Sim |
| 20 GROSE COMERCIO E SERVICOS LTDA | 447 | 60.298.063/0001-06 | 17,96 | 8,98 | 4,18 | Sim |
| 21 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 682 | 18.468.464/0001-92 | 17,96 | 8,98 | 0,00 | Sim |
| 22 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 974 | 14.476.021/0001-92 | 17,96 | 15,75 | 75,39 | Sim |
| 23 ACTA COMERCIAL LTDA | 108 | 51.533.672/0001-01 | 17,95 | 17,95 | 13,97 | Sim |

**LOTE 43**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 51.627.661 DOUGLAS BORSUK | 569 | 51.627.661/0001-82 | 14,00 | 5,40 | | Sim |
| 2 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 985 | 34.034.228/0001-14 | 16,49 | 6,33 | 17,22 | Sim |
| 3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 981 | 57.069.019/0001-01 | 16,49 | 7,19 | 13,59 | Sim |
| 4 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 617 | 22.094.574/0001-09 | 16,49 | 7,34 | 2,09 | Sim |
| 5 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 098 | 29.755.673/0001-33 | 16,49 | 7,41 | 0,95 | Sim |
| 6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 851 | 32.656.339/0001-37 | 16,49 | 7,54 | 1,75 | Sim |
| 7 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 207 | 14.221.429/0001-13 | 16,49 | 7,88 | 4,51 | Sim |
| 8 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 633 | 41.138.148/0001-74 | 16,49 | 7,89 | 0,13 | Sim |
| 9 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 021 | 47.758.161/0002-93 | 16,49 | 7,91 | 0,25 | Sim |
| 10 NEW REGLY LTDA | 513 | 03.448.836/0001-41 | 16,49 | 8,02 | 1,39 | Sim |
| 11 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 312 | 20.509.544/0001-90 | 16,49 | 8,49 | 5,86 | Sim |
| 12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 325 | 28.453.476/0001-05 | 16,45 | 8,50 | 0,12 | Sim |
| 13 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 132 | 06.220.022/0001-43 | 16,48 | 9,60 | 12,94 | Sim |
| 14 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 607 | 12.811.487/0001-71 | 16,49 | 9,61 | 0,10 | Sim |
| 15 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 184 | 72.131.402/0001-36 | 16,49 | 9,87 | 2,71 | Sim |
| 16 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE | 362 | 24.402.903/0001-67 | 16,49 | 10,06 | 1,93 | Sim |
| 17 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 901 | 27.103.906/0001-98 | 16,49 | 10,38 | 3,18 | Sim |
| 18 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 073 | 57.589.415/0001-60 | 16,49 | 11,26 | 8,48 | Sim |
| 19 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 470 | 49.547.438/0001-83 | 16,49 | 11,89 | 5,60 | Sim |
| 20 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 176 | 32.282.308/0001-63 | 16,49 | 11,90 | 0,08 | Sim |
| 21 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 441 | 79.571.667/0001-02 | 16,47 | 12,26 | 3,03 | Sim |
| 22 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 835 | 51.740.794/0001-60 | 16,49 | 12,27 | 0,08 | Sim |
| 23 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE | 189 | 33.716.536/0001-67 | 16,40 | 12,50 | 1,87 | Sim |
| 24 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 439 | 14.476.021/0001-92 | 16,49 | 14,99 | 19,92 | Sim |
| 25 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 885 | 34.319.195/0001-59 | 16,49 | 16,44 | 9,67 | Sim |
| 26 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 707 | 23.325.264/0001-10 | 16,45 | 16,45 | 0,06 | Sim |
| 27 FERRALLY - COMERCIO DE | 975 | 00.528.262/0001-23 | 16,49 | 16,49 | 0,24 | Sim |
| 28 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 886 | 46.454.783/0001-84 | 16,49 | 16,49 | 0,00 | Sim |
| 29 LUIZ RICARDO BUENO ME | 637 | 30.219.220/0001-71 | 16,49 | 16,49 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**53C16952

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 41.138.148/0001-74**

LOTE 8
Valor Total do Lote: 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA APROXIMADAMENTE 35X45 CM. EMBALAGEM DE 5KG COM 1000 SACOS | HIPERROL | UN | 535 | R$ 32,0000 | R$ 17.120,0000 |

LOTE 11
Valor Total do Lote: 12.380,50 (doze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR MARFIM OU BRANCA. | INJEPLASTEC | UN | 550 | R$ 22,5100 | R$ 12.380,5000 |

**Valor Total Homologado - R$ 29.500,50**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Tofer Comercio de Produtos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.138.148/0001-74
***PAULO SERGIO FERNANDES***
CPF/MF sob o nº 913.200.629-20
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 08**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 313 | 41.138.148/0001-74 | 60,08 | 32,00 | | Sim |
| 2 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER | 047 | 47.134.781/0001-70 | 60,08 | 35,00 | 9,38 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 500 | 32.656.339/0001-37 | 60,08 | 39,40 | 12,57 | Sim |
| 4 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 214 | 34.034.228/0001-14 | 60,08 | 39,70 | 0,76 | Sim |
| 5 FERRALLY - COMERCIO DE | 237 | 00.528.262/0001-23 | 60,08 | 43,11 | 8,59 | Sim |
| 6 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 192 | 58.664.337/0001-83 | 60,08 | 43,50 | 0,90 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 336 | 22.094.574/0001-09 | 60,08 | 44,10 | 1,38 | Sim |
| 8 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 828 | 14.476.021/0001-92 | 60,08 | 49,90 | 13,15 | Sim |
| 9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 042 | 79.571.667/0001-02 | 60,07 | 52,38 | 4,97 | Sim |
| 10 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 716 | 14.221.429/0001-13 | 60,08 | 58,99 | 12,62 | Sim |
| 11 NEW REGLY LTDA | 954 | 03.448.836/0001-41 | 60,08 | 59,00 | 0,02 | Sim |
| 12 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 174 | 12.811.487/0001-71 | 60,08 | 60,08 | 1,83 | Sim |

**LOTE 11**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 991 | 41.138.148/0001-74 | 43,70 | 22,51 | | Sim |
| 2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 131 | 14.221.429/0001-13 | 43,70 | 23,48 | 4,31 | Sim |
| 3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 589 | 57.589.415/0001-60 | 43,70 | 25,89 | 10,26 | Sim |
| 4 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 538 | 49.547.438/0001-83 | 43,70 | 29,98 | 15,80 | Sim |
| 5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 320 | 28.453.476/0001-05 | 43,60 | 32,85 | 9,57 | Sim |
| 6 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA | 996 | 18.449.927/0001-79 | 43,00 | 36,00 | 9,59 | Sim |
| 7 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 332 | 79.571.667/0001-02 | 43,69 | 39,95 | 10,97 | Sim |
| 8 NEW REGLY LTDA | 963 | 03.448.836/0001-41 | 43,70 | 39,99 | 0,10 | Sim |
| 9 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 659 | 29.755.673/0001-33 | 43,70 | 40,53 | 1,35 | Sim |
| 10 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA | 899 | 13.674.420/0001-03 | 43,70 | 41,67 | 2,81 | Sim |
| 11 LUIZ RICARDO BUENO ME | 578 | 30.219.220/0001-71 | 43,70 | 43,70 | 4,87 | Sim |
| 12 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 392 | 51.740.794/0001-60 | 112,56 | 112,56 | 157,57 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**F9D724A6

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: FERNANDES EMBALAGENS LTDA**
**CNPJ/CPF: 47.758.161/0002-93**

LOTE 78
Valor Total do Lote: 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pano de limpeza multiuso em rolo, tipo Perfex ou similar, confeccionado em material não tecido (TNT) com composição de fibras sintéticas (viscose e poliéster), que proporciona alta resistência, durabilidade e excelente capacidade de absorção. Produto ideal para a limpeza de superfícies em geral, podendo ser utilizado seco ou úmido, com ou sem produtos químicos. Apresenta textura perfurada que facilita a remoção de sujeiras e confere maior eficiência à limpeza. É reutilizável, lavável, de secagem rápida e não solta fiapos, sendo apropriado para uso em ambientes hospitalares, clínicos, laboratoriais, industriais e domésticos. O rolo deve conter aproximadamente 600 panos destacáveis, com tamanho médio de 23 cm x 39 cm cada, ou medida equivalente. Produto fornecido em cores variadas, conforme disponibilidade do fabricante, sem prejuízo à qualidade. Apresentação em rolo com picote para fácil destacamento das folhas | MEDIX MEDIX | UNID | 650 | R$ 50,4000 | R$ 32.760,0000 |

LOTE 81
Valor Total do Lote: 1.246,00 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TOUCA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES | BOM PACK BOM PACK | PCT | 200 | R$ 6,2300 | R$ 1.246,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 34.006,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Fernandes Embalagens LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.758.161/0002-93
***SILVIO MARCELO DE OLIVEIRA BARRETO***
CPF/MF sob o nº 022.648.859-47
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 78**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 772 | 47.758.161/0002-93 | 62,98 | 50,40 | | Sim |
| 2 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 439 | 18.468.464/0001-92 | 62,98 | 57,00 | 13,10 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 574 | 32.656.339/0001-37 | 62,98 | 59,00 | 3,51 | Sim |
| 4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 076 | 79.571.667/0001-02 | 62,96 | 59,99 | 1,68 | Sim |
| 5 ACTA COMERCIAL LTDA | 032 | 51.533.672/0001-01 | 62,97 | 61,00 | 1,68 | Sim |
| 6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 012 | 57.589.415/0001-60 | 62,98 | 61,03 | 0,05 | Sim |
| 7 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 089 | 14.221.429/0001-13 | 62,98 | 62,95 | 3,15 | Sim |
| 8 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 645 | 14.476.021/0001-92 | 62,98 | 62,98 | 0,05 | Sim |
| 9 SANEVITTA COMERCIO REP PROD | 920 | 21.995.406/0001-21 | 79,49 | 79,49 | 26,21 | Não |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 682 | 51.740.794/0001-60 | 210,00 | 210,00 | 164,18 | Sim |

**LOTE 81**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 393 | 47.758.161/0002-93 | 9,91 | 6,23 | | Sim |
| 2 51.627.661 DOUGLAS BORSUK | 468 | 51.627.661/0001-82 | 9,00 | 6,35 | 1,93 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 581 | 32.656.339/0001-37 | 9,91 | 6,60 | 3,94 | Sim |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E | 878 | 30.888.187/0001-72 | 9,91 | 6,62 | 0,30 | Não |
| 5 LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA | 416 | 47.190.313/0001-13 | 9,91 | 6,98 | 5,44 | Sim |
| 6 M TESTA ATACADO LTDA | 394 | 43.044.418/0001-03 | 20,00 | 7,49 | 7,31 | Sim |
| 7 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 561 | 34.034.228/0001-14 | 9,91 | 7,50 | 0,13 | Sim |
| 8 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 115 | 29.755.673/0001-33 | 9,91 | 7,67 | 2,27 | Sim |
| 9 FERRALLY - COMERCIO DE | 363 | 00.528.262/0001-23 | 9,91 | 7,83 | 2,09 | Sim |
| 10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 069 | 51.740.794/0001-60 | 9,91 | 7,96 | 1,66 | Sim |
| 11 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 880 | 57.069.019/0001-01 | 9,91 | 8,19 | 2,89 | Sim |
| 12 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 522 | 32.282.308/0001-63 | 9,91 | 8,20 | 0,12 | Sim |
| 13 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 555 | 14.221.429/0001-13 | 9,91 | 8,47 | 3,29 | Sim |
| 14 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 750 | 57.589.415/0001-60 | 9,91 | 8,88 | 4,84 | Sim |
| 15 NEW REGLY LTDA | 348 | 03.448.836/0001-41 | 9,91 | 9,30 | 4,73 | Sim |
| 16 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 591 | 12.811.487/0001-71 | 9,91 | 9,89 | 6,34 | Sim |
| 17 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 498 | 79.571.667/0001-02 | 9,91 | 9,91 | 0,20 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**C26B4822

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 22.094.574/0001-09**

LOTE 25
Valor Total do Lote: 24.330,90 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPONJA MULTIUSO DE COZINHA DUPLA FACE, PACOTE COM 10 UNIDADES. | NEO NEO | PC/10 | 5.555 | R$ 4,3800 | R$ 24.330,9000 |

LOTE 28
Valor Total do Lote: 10.076,80 (dez mil e setenta e seis reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLANELA; 100% ALGODÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (48X58) CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | NEOTEX NEOTEX | UN | 5.360 | R$ 1,8800 | R$ 10.076,8000 |

LOTE 31
Valor Total do Lote: 4.406,40 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (33 X 33) CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, PACOTE COM 50 UNIDADES | TROPICOS TROPICOS | PCT/50 | 3.060 | R$ 1,4400 | R$ 4.406,4000 |

LOTE 32
Valor Total do Lote: 7.011,00 (sete mil e onze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALIFÁTICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA. FRASCO COM 380ML | MULTI MULTI | UN | 950 | R$ 7,3800 | R$ 7.011,0000 |

LOTE 46
Valor Total do Lote: 77.479,20 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PANO DE PRATO EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44 X 68 CM, ESTAMPA SORTIDA. KIT COM 10 UNIDADES | NEOTEX NEOTEX | KIT | 3.587 | R$ 21,6000 | R$ 77.479,2000 |

LOTE 53
Valor Total do Lote: 2.534,70 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RODO COM BASE DE MADEIRA E BORRACHA E.V.A DUPLO, REFORÇADO E RESISTENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM, LARGURA DO RODO 40CM. | NEO NEO | UN | 510 | R$ 4,9700 | R$ 2.534,7000 |

LOTE 54
Valor Total do Lote: 3.540,76 (três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RODO COM BASE DE MADEIRA E BORRACHA E.V.A DUPLO, REFORÇADO E RESISTENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM, LARGURA DO RODO 60CM. | NEO NEO | UN | 508 | R$ 6,9700 | R$ 3.540,7600 |

LOTE 60
Valor Total do Lote: 19.203,00 (dezenove mil, duzentos e três reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO PARA LIXO 15 LITROS, DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | ECOO ECOO | PC/100 | 2.595 | R$ 7,4000 | R$ 19.203,0000 |

LOTE 61
Valor Total do Lote: 28.601,10 (vinte e oito mil, seiscentos e um reais e dez centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO PARA LIXO 30 LITROS DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | ECOO ECOO | PC/100 | 3.210 | R$ 8,9100 | R$ 28.601,1000 |

LOTE 88
Valor Total do Lote: 515,00 (quinhentos e quinze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RODO DE ESPUMA PASSA CERA C/ CABO BASE PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL DURÁVEL: FABRICADO COM ESPUMA E PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE | NEO NEO | UN | 100 | R$ 5,1500 | R$ 515,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 177.698,86**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

HB Sul Comercio De Alimentos LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001-09
***AMARILDO PAIM HENRIQUE***
CPF/MF sob o nº 072.695.639-26
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 25**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 442 | 22.094.574/0001-09 | 7,86 | 4,38 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 570 | 32.656.339/0001-37 | 7,86 | 4,50 | 2,74 | Sim |
| 3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 643 | 18.468.464/0001-92 | 7,86 | 4,80 | 6,67 | Sim |
| 4 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 544 | 47.758.161/0002-93 | 7,86 | 5,40 | 12,50 | Sim |
| 5 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 319 | 49.547.438/0001-83 | 7,86 | 5,78 | 7,04 | Sim |
| 6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 050 | 57.069.019/0001-01 | 7,86 | 5,79 | 0,17 | Sim |
| 7 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 389 | 20.509.544/0001-90 | 7,86 | 5,89 | 1,73 | Sim |
| 8 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 996 | 29.755.673/0001-33 | 7,86 | 6,30 | 6,96 | Sim |
| 9 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 801 | 34.034.228/0001-14 | 7,86 | 6,50 | 3,17 | Sim |
| 10 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 451 | 14.221.429/0001-13 | 7,86 | 6,99 | 7,54 | Sim |
| 11 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 856 | 41.138.148/0001-74 | 7,86 | 7,00 | 0,14 | Sim |
| 12 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 308 | 32.282.308/0001-63 | 7,86 | 7,14 | 2,00 | Sim |
| 13 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 070 | 57.589.415/0001-60 | 7,86 | 7,26 | 1,68 | Sim |
| 14 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 166 | 23.325.264/0001-10 | 7,80 | 7,80 | 7,44 | Sim |
| 15 NEW REGLY LTDA | 813 | 03.448.836/0001-41 | 7,86 | 7,80 | 0,00 | Sim |
| 16 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 036 | 79.571.667/0001-02 | 7,84 | 7,84 | 0,51 | Sim |
| 17 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 880 | 46.454.783/0001-84 | 7,86 | 7,86 | 0,26 | Sim |

## LOTE 28

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 544 | 22.094.574/0001-09 | 4,63 | 1,88 | | Sim |
| 2 SETIM & TITON LTDA | 416 | 20.862.784/0001-74 | 4,63 | 1,99 | 5,85 | Sim |
| 3 NEW REGLY LTDA | 978 | 03.448.836/0001-41 | 4,63 | 2,15 | 8,04 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 580 | 14.221.429/0001-13 | 4,63 | 2,18 | 1,40 | Sim |
| 5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA | 023 | 30.759.356/0001-74 | 4,63 | 2,57 | 17,89 | Sim |
| 6 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 116 | 41.138.148/0001-74 | 4,63 | 2,58 | 0,39 | Sim |
| 7 SIGPLAST COMERCIAL | 635 | 12.793.110/0001-37 | 4,63 | 2,65 | 2,71 | Sim |
| 8 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 465 | 18.468.464/0001-92 | 4,63 | 2,69 | 1,51 | Sim |
| 9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 397 | 28.453.476/0001-05 | 4,60 | 2,98 | 10,78 | Sim |
| 10 ACTA COMERCIAL LTDA | 503 | 51.533.672/0001-01 | 4,62 | 3,01 | 1,01 | Sim |
| 11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 224 | 57.589.415/0001-60 | 4,63 | 3,06 | 1,66 | Sim |
| 12 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 546 | 12.811.487/0001-71 | 4,63 | 3,28 | 7,19 | Sim |
| 13 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 771 | 47.758.161/0002-93 | 4,63 | 3,30 | 0,61 | Sim |
| 14 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 152 | 57.069.019/0001-01 | 4,63 | 4,23 | 28,18 | Sim |
| 15 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 884 | 06.220.022/0001-43 | 4,62 | 4,24 | 0,24 | Sim |
| 16 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 334 | 49.547.438/0001-83 | 4,63 | 4,28 | 0,94 | Sim |
| 17 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 889 | 79.571.667/0001-02 | 4,62 | 4,34 | 1,40 | Sim |
| 18 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 348 | 14.476.021/0001-92 | 4,63 | 4,63 | 6,68 | Sim |

## LOTE 31

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 836 | 22.094.574/0001-09 | 6,50 | 1,44 | | Sim |
| 2 JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA | 001 | 56.525.598/0001-97 | 6,00 | 2,00 | 38,89 | Sim |
| 3 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 795 | 47.758.161/0002-93 | 6,50 | 2,16 | 8,00 | Sim |
| 4 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 025 | 34.034.228/0001-14 | 6,50 | 2,70 | 25,00 | Sim |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 425 | 79.571.667/0001-02 | 6,48 | 3,41 | 26,30 | Sim |
| 6 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 811 | 27.103.906/0001-98 | 6,50 | 3,42 | 0,29 | Sim |
| 7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 439 | 57.069.019/0001-01 | 6,50 | 3,78 | 10,53 | Sim |
| 8 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 784 | 41.138.148/0001-74 | 6,50 | 3,79 | 0,26 | Sim |
| 9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 736 | 28.453.476/0001-05 | 6,40 | 3,85 | 1,58 | Sim |
| 10 SIGPLAST COMERCIAL | 092 | 12.793.110/0001-37 | 6,50 | 3,89 | 1,04 | Sim |
| 11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 573 | 57.589.415/0001-60 | 6,50 | 3,93 | 1,03 | Sim |
| 12 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 387 | 49.547.438/0001-83 | 6,50 | 4,03 | 2,54 | Sim |
| 13 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 394 | 14.221.429/0001-13 | 6,50 | 4,48 | 11,17 | Sim |
| 14 EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA | 482 | 57.142.749/0001-90 | 6,50 | 4,49 | 0,22 | Sim |
| 15 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 551 | 32.656.339/0001-37 | 6,50 | 5,10 | 13,59 | Sim |
| 16 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 488 | 14.476.021/0001-92 | 6,50 | 5,46 | 7,06 | Sim |
| 17 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 312 | 12.811.487/0001-71 | 6,50 | 5,99 | 9,71 | Sim |
| 18 NEW REGLY LTDA | 262 | 03.448.836/0001-41 | 6,50 | 6,50 | 8,51 | Sim |

## LOTE 32

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 789 | 22.094.574/0001-09 | 15,32 | 7,38 | | Sim |
| 2 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 485 | 47.758.161/0002-93 | 15,32 | 8,05 | 9,08 | Sim |
| 3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 933 | 14.221.429/0001-13 | 15,32 | 8,30 | 3,11 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 513 | 57.069.019/0001-01 | 15,32 | 8,37 | 0,84 | Sim |
| 5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 951 | 28.453.476/0001-05 | 15,30 | 8,87 | 5,97 | Sim |
| 6 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 003 | 23.242.914/0001-64 | 9,92 | 8,90 | 0,34 | Sim |
| 7 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 613 | 27.103.906/0001-98 | 15,32 | 9,00 | 1,12 | Sim |
| 8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 817 | 32.656.339/0001-37 | 15,32 | 9,84 | 9,33 | Sim |
| 9 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 262 | 41.138.148/0001-74 | 15,32 | 10,34 | 5,08 | Sim |
| 10 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 959 | 34.034.228/0001-14 | 15,32 | 10,35 | 0,10 | Sim |
| 11 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 030 | 79.571.667/0001-02 | 15,30 | 11,49 | 11,01 | Sim |
| 12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 474 | 57.589.415/0001-60 | 15,32 | 11,52 | 0,26 | Sim |
| 13 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 897 | 06.220.022/0001-43 | 15,31 | 12,83 | 11,37 | Sim |
| 14 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 497 | 49.547.438/0001-83 | 15,32 | 12,84 | 0,08 | Sim |
| 15 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 142 | 72.131.402/0001-36 | 15,32 | 12,97 | 1,01 | Sim |
| 16 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE | 059 | 24.402.903/0001-67 | 15,32 | 13,45 | 3,70 | Sim |
| 17 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE | 347 | 33.716.536/0001-67 | 15,25 | 13,50 | 0,37 | Sim |
| 18 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 282 | 12.811.487/0001-71 | 15,32 | 15,30 | 13,33 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 837 | 46.454.783/0001-84 | 15,32 | 15,32 | 0,13 | Sim |
| 20 LUIZ RICARDO BUENO ME | 385 | 30.219.220/0001-71 | 15,32 | 15,32 | 0,00 | Sim |

## LOTE 46

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 870 | 22.094.574/0001-09 | 31,80 | 21,60 | | Sim |
| 2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 115 | 57.589.415/0001-60 | 31,80 | 22,49 | 4,12 | Sim |
| 3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 234 | 57.069.019/0001-01 | 31,80 | 25,50 | 13,38 | Sim |
| 4 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 768 | 41.138.148/0001-74 | 31,80 | 25,96 | 1,80 | Sim |
| 5 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 565 | 18.468.464/0001-92 | 31,80 | 26,00 | 0,15 | Sim |
| 6 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA | 685 | 30.759.356/0001-74 | 31,80 | 27,00 | 3,85 | Sim |
| 7 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 599 | 14.221.429/0001-13 | 31,80 | 31,04 | 14,96 | Sim |
| 8 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 205 | 06.220.022/0001-43 | 31,79 | 31,05 | 0,03 | Sim |
| 9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 799 | 79.571.667/0001-02 | 31,80 | 31,10 | 0,16 | Sim |
| 10 SETIM & TITON LTDA | 241 | 20.862.784/0001-74 | 31,80 | 31,44 | 1,09 | Sim |
| 11 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 935 | 23.325.264/0001-10 | 31,50 | 31,50 | 0,19 | Sim |
| 12 SIGPLAST COMERCIAL | 706 | 12.793.110/0001-37 | 31,80 | 31,80 | 0,95 | Sim |
| 13 NEW REGLY LTDA | 923 | 03.448.836/0001-41 | 31,80 | 31,80 | 0,00 | Sim |

## LOTE 53

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 203 | 22.094.574/0001-09 | 17,58 | 4,97 | | Sim |
| 2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 760 | 14.221.429/0001-13 | 17,58 | 5,15 | 3,62 | Sim |
| 3 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 646 | 34.034.228/0001-14 | 17,58 | 6,45 | 25,24 | Sim |
| 4 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 919 | 27.103.906/0001-98 | 17,58 | 6,48 | 0,47 | Sim |
| 5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 447 | 72.131.402/0001-36 | 17,58 | 6,50 | 0,31 | Sim |
| 6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 611 | 57.069.019/0001-01 | 17,58 | 6,51 | 0,15 | Sim |
| 7 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 838 | 12.811.487/0001-71 | 17,58 | 8,18 | 25,65 | Sim |
| 8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 416 | 32.282.308/0001-63 | 17,58 | 8,20 | 0,24 | Sim |
| 9 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 844 | 47.758.161/0002-93 | 17,58 | 8,26 | 0,73 | Sim |
| 10 NEW REGLY LTDA | 960 | 03.448.836/0001-41 | 17,58 | 9,50 | 15,01 | Sim |
| 11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 719 | 57.589.415/0001-60 | 17,58 | 12,95 | 36,32 | Sim |
| 12 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 340 | 79.571.667/0001-02 | 17,56 | 13,22 | 2,08 | Sim |
| 13 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 274 | 29.755.673/0001-33 | 17,58 | 13,23 | 0,08 | Sim |
| 14 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 394 | 14.476.021/0001-92 | 17,58 | 17,58 | 32,88 | Sim |

## LOTE 54

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 462 | 22.094.574/0001-09 | 22,75 | 6,97 | | Sim |
| 2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 126 | 14.221.429/0001-13 | 22,75 | 7,10 | 1,87 | Sim |
| 3 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 106 | 72.131.402/0001-36 | 22,75 | 7,89 | 11,13 | Sim |
| 4 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 328 | 12.811.487/0001-71 | 22,75 | 8,26 | 4,69 | Sim |
| 5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 655 | 57.069.019/0001-01 | 22,75 | 8,34 | 0,97 | Sim |
| 6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 998 | 32.282.308/0001-63 | 22,75 | 9,98 | 19,66 | Sim |
| 7 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 275 | 47.758.161/0002-93 | 22,75 | 10,18 | 2,00 | Sim |
| 8 NEW REGLY LTDA | 953 | 03.448.836/0001-41 | 22,75 | 12,80 | 25,74 | Sim |
| 9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 916 | 28.453.476/0001-05 | 22,70 | 14,98 | 17,03 | Sim |
| 10 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 397 | 79.571.667/0001-02 | 22,73 | 14,99 | 0,07 | Sim |
| 11 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 192 | 29.755.673/0001-33 | 22,75 | 15,88 | 5,94 | Sim |
| 12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 500 | 57.589.415/0001-60 | 22,75 | 16,66 | 4,91 | Sim |

## LOTE 60

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 779 | 22.094.574/0001-09 | 16,88 | 7,40 | | Sim |
| 2 G A M COMERCIAL LTDA | 272 | 78.933.322/0001-80 | 16,88 | 7,70 | 4,05 | Sim |
| 3 POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA | 548 | 07.470.049/0001-57 | 16,88 | 8,00 | 3,90 | Sim |
| 4 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE | 661 | 39.895.611/0001-80 | 16,85 | 8,50 | 6,25 | Sim |
| 5 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 008 | 29.755.673/0001-33 | 16,88 | 8,58 | 0,94 | Sim |
| 6 GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS | 080 | 12.040.718/0001-90 | 16,88 | 8,90 | 3,73 | Não |
| 7 PÉROLA IMPORTADORA E | 502 | 30.888.187/0001-72 | 16,88 | 8,91 | 0,11 | Não |
| 8 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 266 | 14.221.429/0001-13 | 16,88 | 8,99 | 0,90 | Sim |
| 9 NEW REGLY LTDA | 665 | 03.448.836/0001-41 | 16,88 | 9,40 | 4,56 | Sim |
| 10 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 205 | 12.811.487/0001-71 | 16,88 | 11,05 | 17,55 | Sim |
| 11 2 L COMERCIAL EIRELI | 896 | 37.350.835/0001-81 | 16,88 | 11,07 | 0,18 | Sim |
| 12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 261 | 57.589.415/0001-60 | 16,88 | 12,03 | 8,67 | Sim |
| 13 BMI PROSPER LTDA | 089 | 14.012.375/0001-86 | 16,88 | 14,95 | 24,27 | Não |
| 14 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 843 | 49.547.438/0001-83 | 16,88 | 14,98 | 0,20 | Sim |
| 15 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 267 | 79.571.667/0001-02 | 16,86 | 16,16 | 7,88 | Sim |
| 16 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 173 | 47.758.161/0002-93 | 16,88 | 16,20 | 0,25 | Sim |
| 17 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 583 | 46.454.783/0001-84 | 16,88 | 16,88 | 4,20 | Sim |
| 18 R P M RECICLAGEM DE PLASTICOS | 846 | 03.002.878/0001-54 | 16,88 | 16,88 | 0,00 | Sim |
| 19 SIGPLAST COMERCIAL | 187 | 12.793.110/0001-37 | 16,88 | 16,88 | 0,00 | Sim |
| 20 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 770 | 27.103.906/0001-98 | 16,88 | 16,88 | 0,00 | Sim |
| 21 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 627 | 34.319.195/0001-59 | 16,88 | 16,88 | 0,00 | Sim |
| 22 PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA | 200 | 13.628.328/0001-07 | 16,88 | 16,88 | 0,00 | Sim |

## LOTE 61

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 606 | 22.094.574/0001-09 | 28,59 | 8,91 | | Sim |
| 2 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 085 | 14.476.021/0001-92 | 28,59 | 9,00 | 1,01 | Sim |
| 3 G A M COMERCIAL LTDA | 726 | 78.933.322/0001-80 | 28,59 | 9,07 | 0,78 | Sim |
| 4 POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA | 412 | 07.470.049/0001-57 | 28,59 | 9,98 | 10,03 | Sim |
| 5 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE | 264 | 39.895.611/0001-80 | 28,55 | 11,00 | 10,22 | Sim |
| 6 2 L COMERCIAL EIRELI | 218 | 37.350.835/0001-81 | 28,59 | 12,42 | 12,91 | Sim |
| 7 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 813 | 49.547.438/0001-83 | 28,59 | 12,99 | 4,59 | Sim |
| 8 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 294 | 14.221.429/0001-13 | 28,59 | 13,36 | 2,85 | Sim |
| 9 PÉROLA IMPORTADORA E | 388 | 30.888.187/0001-72 | 28,59 | 13,37 | 0,07 | Não |
| 10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 719 | 57.589.415/0001-60 | 28,59 | 13,50 | 0,97 | Sim |
| 11 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 224 | 12.811.487/0001-71 | 28,59 | 14,20 | 5,19 | Sim |
| 12 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR | 937 | 39.798.296/0001-73 | 28,00 | 14,22 | 0,14 | Sim |
| 13 MACROPLASTIC INDÚSTRIA E | 290 | 78.696.499/0001-00 | 28,59 | 14,50 | 1,97 | Não |
| 14 GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS | 693 | 12.040.718/0001-90 | 28,59 | 15,99 | 10,28 | Não |
| 15 NEW REGLY LTDA | 107 | 03.448.836/0001-41 | 28,59 | 16,00 | 0,06 | Sim |
| 16 BMI PROSPER LTDA | 168 | 14.012.375/0001-86 | 28,59 | 20,95 | 30,94 | Não |
| 17 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 355 | 47.758.161/0002-93 | 28,59 | 25,80 | 23,15 | Sim |
| 18 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 204 | 79.571.667/0001-02 | 28,57 | 28,57 | 10,74 | Sim |
| 19 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 222 | 46.454.783/0001-84 | 28,59 | 28,59 | 0,07 | Sim |
| 20 SIGPLAST COMERCIAL | 641 | 12.793.110/0001-37 | 28,59 | 28,59 | 0,00 | Sim |
| 21 R P M RECICLAGEM DE PLASTICOS | 134 | 03.002.878/0001-54 | 28,59 | 28,59 | 0,00 | Sim |
| 22 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 430 | 27.103.906/0001-98 | 28,59 | 28,59 | 0,00 | Sim |
| 23 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 181 | 34.319.195/0001-59 | 28,59 | 28,59 | 0,00 | Sim |
| 24 PCR DO BRASIL PLÁSTICOS LTDA | 659 | 13.628.328/0001-07 | 28,59 | 28,59 | 0,00 | Sim |

**LOTE 88**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 198 | 22.094.574/0001-09 | 17,25 | 5,15 | | Sim |
| 2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 135 | 57.069.019/0001-01 | 17,25 | 6,51 | 26,41 | Sim |
| 3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 792 | 14.221.429/0001-13 | 17,25 | 8,30 | 27,50 | Sim |
| 4 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 569 | 14.219.973/0001-20 | 17,05 | 8,59 | 3,49 | Sim |
| 5 NEW REGLY LTDA | 111 | 03.448.836/0001-41 | 17,25 | 10,98 | 27,82 | Sim |
| 6 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 616 | 12.811.487/0001-71 | 17,25 | 10,99 | 0,09 | Sim |
| 7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 257 | 32.282.308/0001-63 | 17,25 | 12,70 | 15,56 | Sim |
| 8 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 121 | 28.453.476/0001-05 | 17,00 | 12,90 | 1,57 | Sim |
| 9 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 904 | 32.656.339/0001-37 | 17,25 | 13,00 | 0,78 | Sim |
| 10 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 446 | 79.571.667/0001-02 | 17,23 | 13,99 | 7,62 | Sim |
| 11 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 037 | 72.131.402/0001-36 | 17,25 | 14,00 | 0,07 | Sim |
| 12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 849 | 57.589.415/0001-60 | 17,25 | 14,99 | 7,07 | Sim |
| 13 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 547 | 47.758.161/0002-93 | 17,25 | 17,25 | 15,08 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**023EF808

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: Cácia Gerra Franco - ME**
**CNPJ/CPF: 14.476.021/0001-92**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MÉDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. PACOTE C OM 10 CAIXAS. | Paraná Paraná | PC/10 | 245 | R$ 2,5000 | R$ 612,5000 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 19.222,60 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ ATENDER A NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 – ANVISA. EMBALAGEM 500 ML. | Araucária Araucária | UN | 4.310 | R$ 4,4600 | R$ 19.222,6000 |

LOTE 24
Valor Total do Lote: 2.815,20 (dois mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA COZINHA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. | Assolan Assolan | PCT C8 | 2.070 | R$ 1,3600 | R$ 2.815,2000 |

**Valor Total Homologado - R$ 22.650,30**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Cacia Guerra Franco –ME
CNPJ/MF Sob o nº 14.476.021/0001-92
***CACIA GUERRA FRANCO***
CPF/MF Sob o nº 029.568.609-09
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 1**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 624 | 14.476.021/0001-92 | 3,97 | 2,50 | | Sim |
| 2 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 892 | 72.131.402/0001-36 | 3,97 | 2,72 | 8,80 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 829 | 32.656.339/0001-37 | 3,97 | 2,82 | 3,68 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 086 | 57.069.019/0001-01 | 3,97 | 2,98 | 5,67 | Sim |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 732 | 79.571.667/0001-02 | 3,96 | 2,99 | 0,34 | Sim |
| 6 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 199 | 27.103.906/0001-98 | 3,97 | 2,99 | 0,00 | Sim |
| 7 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 459 | 34.034.228/0001-14 | 3,97 | 3,25 | 8,70 | Sim |
| 8 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 055 | 46.454.783/0001-84 | 3,97 | 3,49 | 7,38 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 935 | 23.325.264/0001-10 | 3,95 | 3,50 | 0,29 | Sim |
| 10 NEW REGLY LTDA | 930 | 03.448.836/0001-41 | 3,97 | 3,68 | 5,14 | Sim |
| 11 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 085 | 12.811.487/0001-71 | 3,97 | 3,88 | 5,43 | Sim |
| 12 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 030 | 57.589.415/0001-60 | 3,97 | 3,90 | 0,52 | Sim |

**LOTE 5**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 898 | 14.476.021/0001-92 | 12,26 | 4,46 | | Sim |
| 2 PÉROLA IMPORTADORA E | 380 | 30.888.187/0001-72 | 12,26 | 4,93 | 10,54 | Não |
| 3 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 381 | 47.758.161/0002-93 | 12,26 | 5,58 | 13,18 | Sim |
| 4 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 032 | 34.034.228/0001-14 | 12,26 | 5,91 | 5,91 | Sim |
| 5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 970 | 12.811.487/0001-71 | 12,26 | 5,98 | 1,18 | Sim |
| 6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 759 | 57.069.019/0001-01 | 12,26 | 6,00 | 0,33 | Sim |
| 7 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 779 | 14.219.973/0001-20 | 12,06 | 6,03 | 0,50 | Sim |
| 8 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 815 | 39.649.812/0001-06 | 11,20 | 6,28 | 4,15 | Sim |
| 9 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 581 | 14.221.429/0001-13 | 12,26 | 6,29 | 0,16 | Sim |
| 10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 735 | 32.282.308/0001-63 | 12,26 | 6,55 | 4,13 | Sim |
| 11 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 106 | 06.220.022/0001-43 | 12,25 | 6,81 | 3,97 | Sim |
| 12 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 294 | 29.755.673/0001-33 | 12,26 | 6,82 | 0,15 | Sim |
| 13 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 544 | 51.740.794/0001-60 | 12,26 | 6,94 | 1,76 | Sim |
| 14 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 768 | 79.571.667/0001-02 | 12,25 | 7,01 | 1,01 | Sim |
| 15 NEW REGLY LTDA | 665 | 03.448.836/0001-41 | 12,26 | 7,15 | 2,00 | Sim |
| 16 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 647 | 72.131.402/0001-36 | 12,26 | 8,54 | 19,44 | Sim |
| 17 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 489 | 57.589.415/0001-60 | 12,26 | 8,69 | 1,76 | Sim |
| 18 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 318 | 23.325.264/0001-10 | 12,24 | 9,00 | 3,57 | Sim |
| 19 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 963 | 49.547.438/0001-83 | 12,26 | 11,19 | 24,33 | Sim |
| 20 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 643 | 00.656.468/0001-39 | 12,26 | 12,19 | 8,94 | Não |
| 21 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 575 | 25.184.399/0001-39 | 12,20 | 12,20 | 0,08 | Sim |
| 22 SIGPLAST COMERCIAL | 167 | 12.793.110/0001-37 | 12,26 | 12,26 | 0,49 | Sim |

**LOTE 24**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 854 | 14.476.021/0001-92 | 3,33 | 1,36 | | Sim |
| 2 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 113 | 34.034.228/0001-14 | 3,33 | 1,52 | 11,76 | Sim |
| 3 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 836 | 27.103.906/0001-98 | 3,33 | 1,53 | 0,66 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 277 | 57.069.019/0001-01 | 3,33 | 1,67 | 9,15 | Sim |
| 5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 706 | 72.131.402/0001-36 | 3,33 | 1,68 | 0,60 | Sim |
| 6 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 897 | 29.755.673/0001-33 | 3,33 | 1,70 | 1,19 | Sim |
| 7 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 687 | 14.221.429/0001-13 | 3,33 | 1,82 | 7,06 | Sim |
| 8 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 283 | 12.811.487/0001-71 | 3,33 | 1,83 | 0,55 | Sim |
| 9 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 794 | 32.282.308/0001-63 | 3,33 | 1,86 | 1,64 | Sim |
| 10 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 346 | 79.571.667/0001-02 | 3,31 | 1,99 | 6,99 | Sim |
| 11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 267 | 32.656.339/0001-37 | 3,33 | 2,00 | 0,50 | Sim |
| 12 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 341 | 20.509.544/0001-90 | 3,33 | 2,25 | 12,50 | Sim |
| 13 NEW REGLY LTDA | 824 | 03.448.836/0001-41 | 3,33 | 2,35 | 4,44 | Sim |
| 14 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 865 | 57.589.415/0001-60 | 3,33 | 2,99 | 27,23 | Sim |
| 15 SIGPLAST COMERCIAL | 805 | 12.793.110/0001-37 | 3,33 | 3,33 | 11,37 | Sim |
| 16 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 936 | 46.454.783/0001-84 | 3,33 | 3,33 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**743B82A3

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 37.745.392/0001-28**

LOTE 59
Valor Total do Lote: 40.226,20 (quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PERFUMADO, PRONTO PARA USAR. SEM DILUIÇÃO E VOLÁTIL. EMBALAGEM 5 LITROS. AROMA VARIADO | Propria Sabonete Liquido 5l | UN | 4.130 | R$ 9,7400 | R$ 40.226,2000 |

**Valor Total Homologado - R$ 40.226,20**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

HHJL Exportacao e Importacao LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.745.392/0001-28
***HEMYLE SOUZA DA ROSA***
CPF/MF Sob o nº 089.736.749-94
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 59**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO | 977 | 37.745.392/0001-28 | 20,00 | 9,74 | | Sim |
| 2 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE | 343 | 41.507.227/0001-05 | 35,64 | 10,00 | 2,67 | Sim |
| 3 GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA | 732 | 07.308.817/0001-70 | 35,64 | 10,90 | 9,00 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 181 | 57.069.019/0001-01 | 35,64 | 12,27 | 12,57 | Sim |
| 5 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 915 | 20.509.544/0001-90 | 35,64 | 13,25 | 7,99 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 489 | 14.221.429/0001-13 | 35,64 | 13,49 | 1,81 | Sim |
| 7 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 064 | 29.755.673/0001-33 | 35,64 | 13,52 | 0,22 | Sim |
| 8 NEW REGLY LTDA | 102 | 03.448.836/0001-41 | 35,64 | 16,10 | 19,08 | Sim |
| 9 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 330 | 41.138.148/0001-74 | 35,64 | 16,89 | 4,91 | Sim |
| 10 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 621 | 72.131.402/0001-36 | 35,64 | 16,90 | 0,06 | Sim |
| 11 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 450 | 49.547.438/0001-83 | 35,64 | 17,89 | 5,86 | Sim |
| 12 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 902 | 22.094.574/0001-09 | 35,64 | 19,59 | 9,50 | Sim |
| 13 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 439 | 58.664.337/0001-83 | 35,64 | 19,60 | 0,05 | Sim |
| 14 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 586 | 57.589.415/0001-60 | 35,64 | 19,99 | 1,99 | Sim |
| 15 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 963 | 47.758.161/0002-93 | 35,64 | 22,91 | 14,61 | Sim |
| 16 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 548 | 28.453.476/0001-05 | 35,60 | 23,00 | 0,39 | Sim |
| 17 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 418 | 32.282.308/0001-63 | 35,64 | 23,10 | 0,43 | Sim |
| 18 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - | 764 | 36.374.350/0001-65 | 35,63 | 28,25 | 22,29 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 109 | 06.220.022/0001-43 | 35,63 | 28,26 | 0,04 | Sim |
| 20 SANEVITTA COMERCIO REP PROD | 702 | 21.995.406/0001-21 | 34,65 | 28,68 | 1,49 | Não |
| 21 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 392 | 51.740.794/0001-60 | 35,64 | 34,02 | 18,62 | Sim |
| 22 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 158 | 79.571.667/0001-02 | 35,62 | 34,03 | 0,03 | Sim |
| 23 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 617 | 34.319.195/0001-59 | 35,64 | 34,20 | 0,50 | Sim |
| 24 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 582 | 23.325.264/0001-10 | 35,50 | 35,50 | 3,80 | Sim |
| 25 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 501 | 14.476.021/0001-92 | 35,64 | 35,64 | 0,39 | Sim |
| 26 SIGPLAST COMERCIAL | 465 | 12.793.110/0001-37 | 35,64 | 35,64 | 0,00 | Sim |
| 27 DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA | 785 | 54.008.435/0001-01 | 35,64 | 35,64 | 0,00 | Sim |
| 28 COMERCIAL ALIANO LTDA | 694 | 57.783.844/0001-73 | 35,64 | 35,64 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**72034A05

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 41.507.227/0001-05**

LOTE 4
Valor Total do Lote: 38.650,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P. EMBALAGEM 1 LITRO. | Protedex Protedex | UN | 7.730 | R$ 5,0000 | R$ 38.650,0000 |

LOTE 6
Valor Total do Lote: 13.571,00 (treze mil, quinhentos e setenta e um reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL PARA USO DOMÉSTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,2% INPM, FRASCO COM 1 LITRO. | Protedex Protedex | UN | 3.310 | R$ 4,1000 | R$ 13.571,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 52.221,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

JAB Comercio E Distribuicao De Produtos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.507.227/0001-05
***JOSÉ ALEXANDRE BERNIERI***
CPF/MF sob o nº 019.438.420-94
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 4**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE | 266 | 41.507.227/0001-05 | 9,45 | 5,00 | | Sim |
| 2 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 804 | 20.509.544/0001-90 | 9,45 | 5,15 | 3,00 | Sim |
| 3 GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA | 501 | 07.308.817/0001-70 | 9,45 | 5,20 | 0,97 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 926 | 57.069.019/0001-01 | 9,45 | 5,36 | 3,08 | Sim |
| 5 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 975 | 39.649.812/0001-06 | 8,80 | 5,39 | 0,56 | Sim |
| 6 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 294 | 47.758.161/0002-93 | 9,45 | 5,68 | 5,38 | Sim |
| 7 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 267 | 14.221.429/0001-13 | 9,45 | 6,00 | 5,63 | Sim |
| 8 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 030 | 14.476.021/0001-92 | 9,45 | 6,11 | 1,83 | Sim |
| 9 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 959 | 29.755.673/0001-33 | 9,45 | 6,14 | 0,49 | Sim |
| 10 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 291 | 27.103.906/0001-98 | 9,45 | 6,20 | 0,98 | Sim |
| 11 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 665 | 34.034.228/0001-14 | 9,45 | 6,24 | 0,65 | Sim |
| 12 NEW REGLY LTDA | 181 | 03.448.836/0001-41 | 9,45 | 6,30 | 0,96 | Sim |
| 13 PÉROLA IMPORTADORA E | 964 | 30.888.187/0001-72 | 9,45 | 6,56 | 4,13 | Não |
| 14 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 840 | 49.547.438/0001-83 | 9,45 | 6,59 | 0,46 | Sim |
| 15 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 734 | 32.282.308/0001-63 | 9,45 | 6,65 | 0,91 | Sim |
| 16 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 315 | 25.184.399/0001-39 | 9,40 | 6,90 | 3,76 | Sim |
| 17 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 533 | 12.811.487/0001-71 | 9,45 | 6,95 | 0,72 | Sim |
| 18 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 247 | 51.740.794/0001-60 | 9,45 | 6,97 | 0,29 | Sim |
| 19 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 762 | 79.571.667/0001-02 | 9,44 | 6,99 | 0,29 | Sim |
| 20 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 028 | 58.664.337/0001-83 | 9,45 | 7,00 | 0,14 | Sim |
| 21 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 505 | 06.220.022/0001-43 | 9,44 | 7,32 | 4,57 | Sim |
| 22 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 296 | 14.219.973/0001-20 | 9,30 | 7,33 | 0,14 | Sim |
| 23 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 063 | 23.325.264/0001-10 | 9,43 | 7,90 | 7,78 | Sim |
| 24 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 331 | 57.589.415/0001-60 | 9,45 | 8,35 | 5,70 | Sim |
| 25 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 279 | 00.656.468/0001-39 | 9,45 | 9,29 | 11,26 | Não |
| 26 SIGPLAST COMERCIAL | 531 | 12.793.110/0001-37 | 9,45 | 9,45 | 1,72 | Sim |
| 27 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 647 | 46.454.783/0001-84 | 9,45 | 9,45 | 0,00 | Sim |

**LOTE 6**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE | 886 | 41.507.227/0001-05 | 7,73 | 4,10 | | Sim |
| 2 GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA | 148 | 07.308.817/0001-70 | 7,73 | 4,20 | 2,44 | Sim |
| 3 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 405 | 27.103.906/0001-98 | 7,73 | 4,43 | 5,48 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 040 | 57.069.019/0001-01 | 7,73 | 4,69 | 5,87 | Sim |
| 5 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 900 | 39.649.812/0001-06 | 7,20 | 4,70 | 0,21 | Sim |
| 6 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 869 | 47.758.161/0002-93 | 7,73 | 4,84 | 2,98 | Sim |
| 7 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 956 | 41.138.148/0001-74 | 7,73 | 5,22 | 7,85 | Sim |
| 8 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 581 | 29.755.673/0001-33 | 7,73 | 5,23 | 0,19 | Sim |
| 9 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 332 | 34.034.228/0001-14 | 7,73 | 5,26 | 0,57 | Sim |
| 10 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 127 | 14.221.429/0001-13 | 7,73 | 5,29 | 0,57 | Sim |
| 11 NEW REGLY LTDA | 843 | 03.448.836/0001-41 | 7,73 | 5,40 | 2,08 | Sim |
| 12 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 212 | 14.219.973/0001-20 | 7,00 | 5,50 | 1,85 | Sim |
| 13 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 019 | 46.454.783/0001-84 | 7,73 | 5,58 | 1,45 | Sim |
| 14 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 297 | 14.476.021/0001-92 | 7,73 | 5,60 | 0,36 | Sim |
| 15 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 185 | 06.220.022/0001-43 | 7,72 | 5,72 | 2,14 | Sim |
| 16 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 635 | 49.547.438/0001-83 | 7,73 | 5,73 | 0,17 | Sim |
| 17 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 221 | 20.509.544/0001-90 | 7,73 | 5,80 | 1,22 | Sim |
| 18 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 194 | 72.131.402/0001-36 | 7,73 | 6,34 | 9,31 | Sim |
| 19 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 488 | 57.589.415/0001-60 | 7,73 | 6,40 | 0,95 | Sim |
| 20 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 107 | 79.571.667/0001-02 | 7,72 | 6,49 | 1,41 | Sim |
| 21 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 417 | 23.325.264/0001-10 | 7,71 | 6,50 | 0,15 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 809 | 51.740.794/0001-60 | 7,73 | 6,97 | 7,23 | Sim |
| 23 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 993 | 25.184.399/0001-39 | 7,70 | 7,70 | 10,47 | Sim |
| 24 SIGPLAST COMERCIAL | 659 | 12.793.110/0001-37 | 7,73 | 7,73 | 0,39 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**52440D2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: TW Soluções e Comércio LTDA**
**CNPJ/CPF: 55.674.216/0001-24**

LOTE 37
Valor Total do Lote: 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL. TAM. G CX C/ 100, NA COR BRANCA. | DESCARPACK DESCARPACK | CX/100 | 300 | R$ 15,8500 | R$ 4.755,0000 |

LOTE 38
Valor Total do Lote: 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL. TAM. M CX C/100 | DESCARPACK DESCARPACK | CX/100 | 320 | R$ 15,8500 | R$ 5.072,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 9.827,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF N.° 029.704.919-40
Secretária Municipal De Gestão Pública E Finanças
Contratante

TIWA Soluções E Comércio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 55.674.216/0001-24
***SERGIO ALBERTO MACACARI***
CPF/MF sob o nº 096.538.779-84
Contratada

**Testemunhas:**

**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 37**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA | 294 | 55.674.216/0001-24 | 37,75 | 15,85 | | Sim |
| 2 BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR | 644 | 60.105.331/0001-18 | 37,75 | 16,25 | 2,52 | Sim |
| 3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 925 | 28.453.476/0001-05 | 37,70 | 16,47 | 1,35 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 746 | 14.221.429/0001-13 | 37,75 | 17,25 | 4,74 | Sim |
| 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 961 | 30.888.187/0001-72 | 37,75 | 18,63 | 8,00 | Não |
| 6 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 570 | 29.755.673/0001-33 | 37,75 | 19,71 | 5,80 | Sim |
| 7 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI | 468 | 11.215.901/0001-17 | 37,75 | 19,99 | 1,42 | Não |
| 8 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 697 | 20.509.544/0001-90 | 37,75 | 20,00 | 0,05 | Sim |
| 9 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 180 | 00.656.468/0001-39 | 37,75 | 20,15 | 0,75 | Não |
| 10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 803 | 32.656.339/0001-37 | 37,75 | 20,28 | 0,65 | Sim |
| 11 PAULO VITOR SOCHODOLAK | 617 | 61.071.861/0001-55 | 35,00 | 20,49 | 1,04 | Sim |
| 12 CIGON COMERCIO DE EPI LTDA. | 261 | 48.363.941/0001-16 | 37,75 | 20,95 | 2,25 | Sim |
| 13 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE | 022 | 24.402.903/0001-67 | 37,75 | 20,96 | 0,05 | Sim |
| 14 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 980 | 22.094.574/0001-09 | 37,75 | 21,00 | 0,19 | Sim |
| 15 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 415 | 18.468.464/0001-92 | 37,75 | 21,50 | 2,38 | Sim |
| 16 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 486 | 57.069.019/0001-01 | 37,75 | 22,99 | 6,93 | Sim |
| 17 LC MED MATERIAIS MEDICO E | 015 | 25.245.772/0001-14 | 37,75 | 23,00 | 0,04 | Sim |
| 18 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 964 | 58.664.337/0001-83 | 37,75 | 23,20 | 0,87 | Sim |
| 19 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 033 | 14.476.021/0001-92 | 37,75 | 23,44 | 1,03 | Sim |
| 20 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 386 | 57.589.415/0001-60 | 37,75 | 24,01 | 2,43 | Sim |
| 21 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 389 | 32.282.308/0001-63 | 37,75 | 24,99 | 4,08 | Sim |
| 22 EMITECO MAGAZINE LTDA | 032 | 09.418.160/0001-20 | 50,61 | 26,09 | 4,40 | Sim |
| 23 NEW REGLY LTDA | 052 | 03.448.836/0001-41 | 37,75 | 26,10 | 0,04 | Sim |
| 24 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 781 | 72.131.402/0001-36 | 37,75 | 26,77 | 2,57 | Sim |
| 25 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 053 | 51.740.794/0001-60 | 37,75 | 28,18 | 5,27 | Sim |
| 26 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 456 | 12.811.487/0001-71 | 37,75 | 28,19 | 0,04 | Sim |
| 27 ACTA COMERCIAL LTDA | 110 | 51.533.672/0001-01 | 37,74 | 37,74 | 33,88 | Sim |
| 28 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 790 | 79.571.667/0001-02 | 37,74 | 37,74 | 0,00 | Sim |
| 29 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE | 300 | 41.347.974/0001-23 | 37,75 | 37,75 | 0,03 | Sim |

**LOTE 38**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA | 762 | 55.674.216/0001-24 | 33,95 | 15,85 | | Sim |
| 2 BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR | 510 | 60.105.331/0001-18 | 33,95 | 16,25 | 2,52 | Sim |
| 3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 702 | 28.453.476/0001-05 | 33,90 | 16,47 | 1,35 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 969 | 14.221.429/0001-13 | 33,95 | 17,25 | 4,74 | Sim |
| 5 PÉROLA IMPORTADORA E | 089 | 30.888.187/0001-72 | 33,95 | 18,63 | 8,00 | Não |
| 6 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 739 | 29.755.673/0001-33 | 33,95 | 19,71 | 5,80 | Sim |
| 7 CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI | 758 | 11.215.901/0001-17 | 33,95 | 19,99 | 1,42 | Não |
| 8 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 182 | 20.509.544/0001-90 | 33,95 | 20,00 | 0,05 | Sim |
| 9 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | 293 | 00.656.468/0001-39 | 33,95 | 20,15 | 0,75 | Não |
| 10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 900 | 32.656.339/0001-37 | 33,95 | 20,28 | 0,65 | Sim |
| 11 PAULO VITOR SOCHODOLAK | 592 | 61.071.861/0001-55 | 32,00 | 20,49 | 1,04 | Sim |
| 12 CIGON COMERCIO DE EPI LTDA. | 602 | 48.363.941/0001-16 | 33,95 | 20,95 | 2,25 | Sim |
| 13 NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE | 574 | 24.402.903/0001-67 | 33,95 | 20,96 | 0,05 | Sim |
| 14 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 193 | 18.468.464/0001-92 | 33,95 | 21,00 | 0,19 | Sim |
| 15 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 403 | 22.094.574/0001-09 | 33,95 | 21,94 | 4,48 | Sim |
| 16 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 431 | 57.069.019/0001-01 | 33,95 | 22,99 | 4,79 | Sim |
| 17 LC MED MATERIAIS MEDICO E | 402 | 25.245.772/0001-14 | 33,95 | 23,00 | 0,04 | Sim |
| 18 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 802 | 58.664.337/0001-83 | 33,95 | 23,20 | 0,87 | Sim |
| 19 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 136 | 14.476.021/0001-92 | 33,95 | 23,44 | 1,03 | Sim |
| 20 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 248 | 57.589.415/0001-60 | 33,95 | 24,01 | 2,43 | Sim |
| 21 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 580 | 32.282.308/0001-63 | 33,95 | 24,99 | 4,08 | Sim |
| 22 EMITECO MAGAZINE LTDA | 037 | 09.418.160/0001-20 | 50,61 | 26,09 | 4,40 | Sim |
| 23 NEW REGLY LTDA | 327 | 03.448.836/0001-41 | 33,95 | 26,10 | 0,04 | Sim |
| 24 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 495 | 72.131.402/0001-36 | 33,95 | 26,77 | 2,57 | Sim |
| 25 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 570 | 12.811.487/0001-71 | 33,95 | 30,07 | 12,33 | Sim |
| 26 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 437 | 51.740.794/0001-60 | 33,95 | 30,09 | 0,07 | Sim |
| 27 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 941 | 79.571.667/0001-02 | 33,94 | 33,94 | 12,79 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 ACTA COMERCIAL LTDA | 166 | 51.533.672/0001-01 | 33,94 | 33,94 | 0,00 | Sim |
| 29 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE | 963 | 41.347.974/0001-23 | 33,95 | 33,95 | 0,03 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**F7A4EABD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**
**CNPJ/CPF: 57.069.019/0001-01**

LOTE 9
Valor Total do Lote: 16.759,75 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CABO EXTENSOR DE 6 METROS TELESCÓPIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. PARA LIMPEZA DE LUGARES MAIS ALTOS E DE DIFÍCIL ACESSO. LEVE E RESISTENTE, ATINGE ATÉ 6 METROS. | SANCHÊS | UN | 157 | R$ 106,7500 | R$ 16.759,7500 |

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.538,16 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA SOBREMESA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, COR BRANCA OU CRISTAL.<br>PACOTE COM 50 UNIDADES. | MEXABEM | PCT/50 | 663 | R$ 2,3200 | R$ 1.538,1600 |

LOTE 13
Valor Total do Lote: 8.129,22 (oito mil, cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO MOP PÓ COMPLETO, 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM). | TONK | UN | 113 | R$ 71,9400 | R$ 8.129,2200 |

LOTE 19
Valor Total do Lote: 12.617,00 (doze mil, seiscentos e dezessete reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DETERGENTE, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL. AROMA NEUTRO, COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE GARANTA UM BOM RENDIMENTO. NECESSÁRIO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. EMBALAGEM 500 ML. | BIO KRISS | UN | 10.175 | R$ 1,2400 | R$ 12.617,0000 |

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.856,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA DE NYLON, DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7X13CM. DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTOS DE FORMA A PREENCHER TODA A BASE. AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM. | DALCIN | UN | 1.105 | R$ 1,6800 | R$ 1.856,4000 |

LOTE 29
Valor Total do Lote: 765,90 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5X30 CM | LIFECLEAN | UN | 230 | R$ 3,3300 | R$ 765,9000 |

LOTE 36
Valor Total do Lote: 3.691,20 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML. | FUZETTO | UN | 1.538 | R$ 2,4000 | R$ 3.691,2000 |

LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.200,42 (um mil e duzentos reais e quarenta e dois centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PALHETA PLÁSTICA MEXEDOR CAFÉ APROXIMADAMANETE 8,5CM CRISTAL.<br>CARACTERÍSTICAS: COR CRISTAL MATERIAL POLIESTIRENO, APROXIMADAMENTE 8,5CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 500 UNIDADES. | MEXABEM | PC/500 | 351 | R$ 3,4200 | R$ 1.200,4200 |

LOTE 47
Valor Total do Lote: 14.030,95 (quatorze mil e trinta reais e noventa e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PANO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 45X68CM, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCA. | CCA | UN | 4.855 | R$ 2,8900 | R$ 14.030,9500 |

LOTE 49
Valor Total do Lote: 431,20 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES | QUATRO ESTAÇÕES | PC/12 | 392 | R$ 1,1000 | R$ 431,2000 |

LOTE 50
Valor Total do Lote: 29.547,70 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RODO DUPLO, DE MADEIRA, CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA, LARGURA DO RODO 40 CM | SÓ AROMA | UN | 1.910 | R$ 15,4700 | R$ 29.547,7000 |

LOTE 57
Valor Total do Lote: 6.179,30 (seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SABÃO EM BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; NA COR AMARELA; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G. | UNIC | PCT | 1.013 | R$ 6,1000 | R$ 6.179,3000 |

LOTE 58
Valor Total do Lote: 64.450,65 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 5 KG GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME. | FLASH | UN | 3.685 | R$ 17,4900 | R$ 64.450,6500 |

LOTE 98
Valor Total do Lote: 467,30 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | – Panela de Pressão<br>Panela de pressão com capacidade mínima de 4,5 litros, em alumínio, com trava de segurança e válvula reguladora de pressão. | PANELUX | UNID | 10 | R$ 46,7300 | R$ 467,3000 |

**Valor Total Homologado - R$ 161.665,15**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Multilisa Comercio De Variedades LTDA
CNPJ/MF sob o nº 57.069.019/0001-01
***ELISA PIRES ESTEFANUTO***
CPF/MF sob o nº º 072.000.369- 51
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 09**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 149 | 57.069.019/0001-01 | 234,11 | 106,75 | | Sim |
| 2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 113 | 57.589.415/0001-60 | 234,11 | 110,06 | 3,10 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 565 | 32.656.339/0001-37 | 234,11 | 114,00 | 3,58 | Sim |
| 4 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 240 | 41.138.148/0001-74 | 234,11 | 117,75 | 3,29 | Sim |
| 5 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 785 | 14.476.021/0001-92 | 234,11 | 126,00 | 7,01 | Sim |
| 6 ACTA COMERCIAL LTDA | 886 | 51.533.672/0001-01 | 234,00 | 150,50 | 19,44 | Sim |
| 7 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 568 | 34.034.228/0001-14 | 234,11 | 151,00 | 0,33 | Sim |
| 8 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 218 | 06.220.022/0001-43 | 234,10 | 156,36 | 3,55 | Sim |
| 9 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 796 | 22.094.574/0001-09 | 234,11 | 156,37 | 0,01 | Sim |
| 10 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 663 | 12.811.487/0001-71 | 234,11 | 197,98 | 26,61 | Sim |
| 11 NEW REGLY LTDA | 260 | 03.448.836/0001-41 | 234,11 | 198,00 | 0,01 | Sim |
| 12 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 093 | 79.571.667/0001-02 | 234,11 | 199,49 | 0,75 | Sim |
| 13 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 250 | 58.664.337/0001-83 | 234,11 | 234,00 | 17,30 | Sim |
| 14 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 281 | 14.221.429/0001-13 | 234,11 | 234,11 | 0,05 | Sim |

**LOTE 12**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 076 | 57.069.019/0001-01 | 6,92 | 2,32 | | Sim |
| 2 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 004 | 49.547.438/0001-83 | 6,92 | 2,43 | 4,74 | Sim |
| 3 FERRALLY - COMERCIO DE | 318 | 00.528.262/0001-23 | 6,92 | 2,66 | 9,47 | Sim |
| 4 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 058 | 27.103.906/0001-98 | 6,92 | 2,87 | 7,89 | Sim |
| 5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 150 | 14.221.429/0001-13 | 6,92 | 3,11 | 8,36 | Sim |
| 6 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 665 | 12.811.487/0001-71 | 6,92 | 3,12 | 0,32 | Sim |
| 7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 563 | 57.589.415/0001-60 | 6,92 | 3,70 | 18,59 | Sim |
| 8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 561 | 32.656.339/0001-37 | 6,92 | 3,90 | 5,41 | Sim |
| 9 NEW REGLY LTDA | 810 | 03.448.836/0001-41 | 6,92 | 4,00 | 2,56 | Sim |
| 10 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 178 | 14.476.021/0001-92 | 6,92 | 6,92 | 73,00 | Sim |

**LOTE 13**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 475 | 57.069.019/0001-01 | 126,40 | 71,94 | | Sim |
| 2 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 841 | 14.476.021/0001-92 | 126,40 | 75,90 | 5,50 | Sim |
| 3 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 814 | 20.509.544/0001-90 | 126,40 | 80,40 | 5,93 | Sim |
| 4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 198 | 32.656.339/0001-37 | 126,40 | 82,00 | 1,99 | Sim |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 085 | 79.571.667/0001-02 | 126,39 | 90,37 | 10,21 | Sim |
| 6 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 019 | 34.034.228/0001-14 | 126,40 | 90,38 | 0,01 | Sim |
| 7 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 139 | 18.468.464/0001-92 | 126,40 | 92,00 | 1,79 | Sim |
| 8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 626 | 57.589.415/0001-60 | 126,40 | 99,23 | 7,86 | Sim |
| 9 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 249 | 06.220.022/0001-43 | 126,39 | 108,99 | 9,84 | Sim |
| 10 NEW REGLY LTDA | 458 | 03.448.836/0001-41 | 126,40 | 109,00 | 0,01 | Sim |
| 11 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 005 | 12.811.487/0001-71 | 126,40 | 124,78 | 14,48 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 090 | 41.138.148/0001-74 | 126,40 | 124,80 | 0,02 | Sim |
| 13 ACTA COMERCIAL LTDA | 948 | 51.533.672/0001-01 | 126,00 | 126,00 | 0,96 | Sim |
| 14 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 239 | 14.221.429/0001-13 | 126,40 | 126,40 | 0,32 | Sim |

## LOTE 19

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 175 | 57.069.019/0001-01 | 2,60 | 1,24 | | Sim |
| 2 SIGPLAST COMERCIAL | 797 | 12.793.110/0001-37 | 2,60 | 1,28 | 3,23 | Sim |
| 3 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 516 | 27.103.906/0001-98 | 2,60 | 1,29 | 0,78 | Sim |
| 4 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 154 | 29.755.673/0001-33 | 2,60 | 1,30 | 0,78 | Sim |
| 5 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 921 | 23.242.914/0001-64 | 1,89 | 1,48 | 13,85 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 908 | 14.221.429/0001-13 | 260,00 | 1,49 | 0,68 | Sim |
| 7 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 259 | 34.034.228/0001-14 | 2,60 | 1,57 | 5,37 | Sim |
| 8 HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO | 479 | 37.745.392/0001-28 | 2,00 | 1,59 | 1,27 | Sim |
| 9 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 233 | 47.758.161/0002-93 | 2,60 | 1,67 | 5,03 | Sim |
| 10 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 994 | 20.509.544/0001-90 | 2,60 | 1,78 | 6,59 | Sim |
| 11 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 369 | 79.571.667/0001-02 | 2,59 | 1,79 | 0,56 | Sim |
| 12 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 757 | 41.138.148/0001-74 | 2,60 | 1,80 | 0,56 | Sim |
| 13 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 676 | 72.131.402/0001-36 | 2,60 | 1,81 | 0,56 | Sim |
| 14 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE | 685 | 33.716.536/0001-67 | 2,55 | 1,90 | 4,97 | Sim |
| 15 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 644 | 14.476.021/0001-92 | 2,60 | 1,93 | 1,58 | Sim |
| 16 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 392 | 49.547.438/0001-83 | 2,60 | 1,98 | 2,59 | Sim |
| 17 NEW REGLY LTDA | 615 | 03.448.836/0001-41 | 2,60 | 1,99 | 0,51 | Sim |
| 18 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 163 | 57.589.415/0001-60 | 2,60 | 2,23 | 12,06 | Sim |
| 19 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 171 | 32.282.308/0001-63 | 2,60 | 2,38 | 6,73 | Sim |
| 20 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 017 | 39.649.812/0001-06 | 2,40 | 2,40 | 0,84 | Sim |
| 21 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 347 | 06.220.022/0001-43 | 2,59 | 2,54 | 5,83 | Sim |
| 22 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 441 | 23.325.264/0001-10 | 2,55 | 2,55 | 0,39 | Sim |
| 23 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 991 | 46.454.783/0001-84 | 2,60 | 2,60 | 1,96 | Sim |
| 24 AB PARTICIPACOES LTDA | 213 | 60.383.392/0001-47 | 2,60 | 2,60 | 0,00 | Sim |
| 25 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 026 | 34.319.195/0001-59 | 2,60 | 2,60 | 0,00 | Sim |
| 26 NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA | 093 | 06.079.804/0001-04 | 2,60 | 2,60 | 0,00 | Sim |

## LOTE 21

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 383 | 57.069.019/0001-01 | 13,53 | 1,68 | | Sim |
| 2 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 404 | 22.094.574/0001-09 | 13,53 | 2,43 | 44,64 | Sim |
| 3 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 625 | 34.034.228/0001-14 | 13,53 | 2,50 | 2,88 | Sim |
| 4 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 505 | 72.131.402/0001-36 | 13,53 | 2,60 | 4,00 | Sim |
| 5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 660 | 12.811.487/0001-71 | 13,53 | 3,77 | 45,00 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 425 | 14.221.429/0001-13 | 13,53 | 3,79 | 0,53 | Sim |
| 7 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 034 | 41.138.148/0001-74 | 13,53 | 3,86 | 1,85 | Sim |
| 8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 655 | 32.656.339/0001-37 | 13,53 | 3,90 | 1,04 | Sim |
| 9 ACTA COMERCIAL LTDA | 321 | 51.533.672/0001-01 | 13,52 | 5,99 | 53,59 | Sim |
| 10 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 229 | 06.220.022/0001-43 | 13,52 | 6,19 | 3,34 | Sim |
| 11 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 085 | 57.589.415/0001-60 | 13,53 | 6,20 | 0,16 | Sim |
| 12 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 056 | 46.454.783/0001-84 | 13,53 | 6,59 | 6,29 | Sim |
| 13 NEW REGLY LTDA | 837 | 03.448.836/0001-41 | 13,53 | 10,00 | 51,75 | Sim |
| 14 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 252 | 14.476.021/0001-92 | 13,53 | 10,90 | 9,00 | Sim |
| 15 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 517 | 79.571.667/0001-02 | 13,51 | 13,51 | 23,95 | Sim |
| 16 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 606 | 47.758.161/0002-93 | 13,53 | 13,53 | 0,15 | Sim |

## LOTE 29

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 968 | 57.069.019/0001-01 | 8,99 | 3,33 | | Sim |
| 2 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 728 | 27.103.906/0001-98 | 8,99 | 3,92 | 17,72 | Sim |
| 3 NEW REGLY LTDA | 155 | 03.448.836/0001-41 | 8,99 | 4,10 | 4,59 | Sim |
| 4 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 092 | 47.758.161/0002-93 | 8,99 | 4,11 | 0,24 | Sim |
| 5 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 636 | 34.034.228/0001-14 | 8,99 | 4,18 | 1,70 | Sim |
| 6 FERRALLY - COMERCIO DE | 605 | 00.528.262/0001-23 | 8,99 | 4,37 | 4,55 | Sim |
| 7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 423 | 57.589.415/0001-60 | 8,99 | 4,53 | 3,66 | Sim |
| 8 LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA | 643 | 47.190.313/0001-13 | 8,99 | 4,83 | 6,62 | Sim |
| 9 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 693 | 72.131.402/0001-36 | 8,99 | 4,88 | 1,04 | Sim |
| 10 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 511 | 12.811.487/0001-71 | 8,99 | 5,73 | 17,42 | Sim |
| 11 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 869 | 32.656.339/0001-37 | 8,99 | 5,75 | 0,35 | Sim |
| 12 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 396 | 79.571.667/0001-02 | 8,97 | 6,98 | 21,39 | Sim |
| 13 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 885 | 14.476.021/0001-92 | 8,99 | 6,99 | 0,14 | Sim |
| 14 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 493 | 23.325.264/0001-10 | 8,95 | 8,95 | 28,04 | Sim |
| 15 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 485 | 46.454.783/0001-84 | 8,99 | 8,99 | 0,45 | Sim |

## LOTE 36

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 940 | 57.069.019/0001-01 | 8,52 | 2,40 | | Sim |
| 2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 307 | 14.221.429/0001-13 | 8,52 | 2,80 | 16,67 | Sim |
| 3 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 955 | 22.094.574/0001-09 | 8,52 | 3,00 | 7,14 | Sim |
| 4 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 017 | 20.509.544/0001-90 | 8,52 | 3,55 | 18,33 | Sim |
| 5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 887 | 12.811.487/0001-71 | 8,52 | 3,97 | 11,83 | Sim |
| 6 SIGPLAST COMERCIAL | 382 | 12.793.110/0001-37 | 8,52 | 4,00 | 0,76 | Sim |
| 7 NEW REGLY LTDA | 496 | 03.448.836/0001-41 | 8,52 | 4,10 | 2,50 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 537 | 57.589.415/0001-60 | 8,52 | 4,28 | 4,39 | Sim |
| 9 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 564 | 49.547.438/0001-83 | 8,52 | 5,03 | 17,52 | Sim |
| 10 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 187 | 34.319.195/0001-59 | 8,52 | 5,04 | 0,20 | Sim |
| 11 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 424 | 72.131.402/0001-36 | 8,52 | 5,06 | 0,40 | Sim |
| 12 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 029 | 29.755.673/0001-33 | 8,52 | 5,82 | 15,02 | Sim |
| 13 23242914 ELIZABETH CRISTINA PAUKA | 392 | 23.242.914/0001-64 | 6,48 | 6,48 | 11,34 | Sim |
| 14 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 298 | 32.656.339/0001-37 | 8,52 | 6,96 | 7,41 | Sim |
| 15 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 081 | 79.571.667/0001-02 | 8,50 | 7,06 | 1,44 | Sim |
| 16 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 765 | 27.103.906/0001-98 | 8,52 | 7,07 | 0,14 | Sim |
| 17 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 120 | 14.476.021/0001-92 | 8,52 | 7,91 | 11,88 | Sim |
| 18 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 736 | 23.325.264/0001-10 | 8,50 | 8,50 | 7,46 | Sim |
| 19 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 650 | 46.454.783/0001-84 | 8,52 | 8,52 | 0,24 | Sim |

## LOTE 45

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 519 | 57.069.019/0001-01 | 7,34 | 3,42 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 321 | 32.656.339/0001-37 | 7,34 | 3,70 | 8,19 | Sim |
| 3 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 456 | 47.758.161/0002-93 | 7,34 | 3,91 | 5,68 | Sim |
| 4 FERRALLY - COMERCIO DE | 381 | 00.528.262/0001-23 | 7,34 | 4,30 | 9,97 | Sim |
| 5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 594 | 12.811.487/0001-71 | 7,34 | 6,17 | 43,49 | Sim |
| 6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 012 | 57.589.415/0001-60 | 7,34 | 6,19 | 0,32 | Sim |
| 7 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 359 | 72.131.402/0001-36 | 7,34 | 6,70 | 8,24 | Sim |
| 8 NEW REGLY LTDA | 857 | 03.448.836/0001-41 | 7,34 | 6,98 | 4,18 | Sim |
| 9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 253 | 79.571.667/0001-02 | 7,33 | 7,33 | 5,01 | Sim |
| 10 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 111 | 14.221.429/0001-13 | 7,34 | 7,34 | 0,14 | Sim |

## LOTE 47

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 276 | 57.069.019/0001-01 | 4,49 | 2,89 | | Sim |
| 2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 425 | 14.221.429/0001-13 | 4,49 | 3,22 | 11,42 | Sim |
| 3 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 621 | 22.094.574/0001-09 | 4,49 | 3,24 | 0,62 | Sim |
| 4 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 383 | 47.758.161/0002-93 | 4,49 | 3,48 | 7,41 | Sim |
| 5 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA | 288 | 30.759.356/0001-74 | 4,49 | 3,60 | 3,45 | Sim |
| 6 SETIM & TITON LTDA | 652 | 20.862.784/0001-74 | 4,49 | 3,67 | 1,94 | Sim |
| 7 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 167 | 29.755.673/0001-33 | 4,49 | 3,77 | 2,72 | Sim |
| 8 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 607 | 41.138.148/0001-74 | 4,49 | 4,14 | 9,81 | Sim |
| 9 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 703 | 06.220.022/0001-43 | 4,48 | 4,18 | 0,97 | Sim |
| 10 SIGPLAST COMERCIAL | 452 | 12.793.110/0001-37 | 4,49 | 4,22 | 0,96 | Sim |
| 11 NEW REGLY LTDA | 273 | 03.448.836/0001-41 | 4,49 | 4,30 | 1,90 | Sim |
| 12 JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE | 110 | 34.319.195/0001-59 | 4,49 | 4,41 | 2,56 | Sim |
| 13 ACTA COMERCIAL LTDA | 805 | 51.533.672/0001-01 | 4,45 | 4,45 | 0,91 | Sim |
| 14 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 144 | 79.571.667/0001-02 | 4,48 | 4,48 | 0,67 | Sim |
| 15 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 435 | 12.811.487/0001-71 | 4,49 | 4,49 | 0,22 | Sim |
| 16 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 032 | 57.589.415/0001-60 | 4,49 | 4,49 | 0,00 | Sim |

## LOTE 49

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 237 | 57.069.019/0001-01 | 3,80 | 1,10 | | Sim |
| 2 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 394 | 14.219.973/0001-20 | 3,60 | 1,17 | 6,36 | Sim |
| 3 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 021 | 14.476.021/0001-92 | 3,80 | 1,50 | 28,21 | Sim |
| 4 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 975 | 27.103.906/0001-98 | 3,80 | 1,50 | 0,00 | Sim |
| 5 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 702 | 34.034.228/0001-14 | 3,80 | 1,90 | 26,67 | Sim |
| 6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 206 | 32.656.339/0001-37 | 3,80 | 1,95 | 2,63 | Sim |
| 7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 395 | 28.453.476/0001-05 | 3,79 | 1,99 | 2,05 | Sim |
| 8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 995 | 32.282.308/0001-63 | 3,80 | 2,00 | 0,50 | Sim |
| 9 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 637 | 72.131.402/0001-36 | 3,80 | 2,07 | 3,50 | Sim |
| 10 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 753 | 12.811.487/0001-71 | 3,80 | 2,18 | 5,31 | Sim |
| 11 LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA | 251 | 47.190.313/0001-13 | 3,80 | 2,20 | 0,92 | Sim |
| 12 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 457 | 79.571.667/0001-02 | 3,78 | 2,69 | 22,27 | Sim |
| 13 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 838 | 57.589.415/0001-60 | 3,80 | 2,70 | 0,37 | Sim |
| 14 NEW REGLY LTDA | 826 | 03.448.836/0001-41 | 3,80 | 3,60 | 33,33 | Sim |
| 15 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 613 | 46.454.783/0001-84 | 3,80 | 3,80 | 5,56 | Sim |

## LOTE 50

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 272 | 57.069.019/0001-01 | 20,78 | 15,47 | | Sim |
| 2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 195 | 41.138.148/0001-74 | 20,78 | 15,87 | 2,59 | Sim |
| 3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E | 270 | 51.740.794/0001-60 | 20,78 | 17,83 | 12,35 | Sim |
| 4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 767 | 79.571.667/0001-02 | 20,76 | 17,99 | 0,90 | Sim |
| 5 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 959 | 29.755.673/0001-33 | 20,78 | 18,59 | 3,34 | Sim |
| 6 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 634 | 47.758.161/0002-93 | 20,78 | 19,87 | 6,89 | Sim |
| 7 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 660 | 57.589.415/0001-60 | 20,78 | 19,99 | 0,60 | Sim |
| 8 NEW REGLY LTDA | 251 | 03.448.836/0001-41 | 20,78 | 20,01 | 0,10 | Sim |
| 9 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 685 | 28.453.476/0001-05 | 20,70 | 20,20 | 0,95 | Sim |
| 10 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 819 | 22.094.574/0001-09 | 20,78 | 20,66 | 2,28 | Sim |
| 11 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 565 | 14.221.429/0001-13 | 20,78 | 20,68 | 0,10 | Sim |
| 12 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 572 | 34.034.228/0001-14 | 20,78 | 20,77 | 0,44 | Sim |
| 13 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 575 | 72.131.402/0001-36 | 20,78 | 20,77 | 0,00 | Sim |
| 14 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 722 | 14.476.021/0001-92 | 20,78 | 20,78 | 0,05 | Sim |

**LOTE 57**

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 679 | 57.069.019/0001-01 | 11,65 | 6,10 | | Sim |
| 2 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 866 | 22.094.574/0001-09 | 11,65 | 6,97 | 14,26 | Sim |
| 3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 748 | 14.221.429/0001-13 | 11,65 | 7,84 | 12,48 | Sim |
| 4 JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI | 311 | 25.184.399/0001-39 | 11,50 | 8,50 | 8,42 | Sim |
| 5 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 273 | 34.034.228/0001-14 | 11,65 | 8,55 | 0,59 | Sim |
| 6 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 935 | 47.758.161/0002-93 | 11,65 | 8,84 | 3,39 | Sim |
| 7 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 759 | 72.131.402/0001-36 | 11,65 | 8,92 | 0,91 | Sim |
| 8 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 764 | 14.476.021/0001-92 | 11,65 | 9,24 | 3,59 | Sim |
| 9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 353 | 57.589.415/0001-60 | 11,65 | 9,59 | 3,79 | Sim |
| 10 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 919 | 32.656.339/0001-37 | 11,65 | 9,78 | 1,98 | Sim |
| 11 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 010 | 41.138.148/0001-74 | 11,65 | 10,57 | 8,08 | Sim |
| 12 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 393 | 79.571.667/0001-02 | 11,63 | 10,58 | 0,09 | Sim |
| 13 NEW REGLY LTDA | 960 | 03.448.836/0001-41 | 11,65 | 11,02 | 4,16 | Sim |
| 14 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 626 | 27.103.906/0001-98 | 11,65 | 11,65 | 5,72 | Sim |
| 15 AB PARTICIPACOES LTDA | 535 | 60.383.392/0001-47 | 11,65 | 11,65 | 0,00 | Sim |

**LOTE 58**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 790 | 57.069.019/0001-01 | 45,63 | 17,49 | | Sim |
| 2 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 404 | 06.220.022/0001-43 | 45,62 | 17,55 | 0,34 | Sim |
| 3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 867 | 41.138.148/0001-74 | 45,63 | 18,33 | 4,44 | Sim |
| 4 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E | 786 | 39.649.812/0001-06 | 40,00 | 18,50 | 0,93 | Sim |
| 5 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 533 | 22.094.574/0001-09 | 45,36 | 19,21 | 3,84 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 340 | 14.221.429/0001-13 | 45,63 | 20,39 | 6,14 | Sim |
| 7 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 068 | 29.755.673/0001-33 | 45,63 | 22,21 | 8,93 | Sim |
| 8 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 094 | 47.758.161/0002-93 | 45,63 | 28,32 | 27,51 | Sim |
| 9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 941 | 57.589.415/0001-60 | 45,63 | 29,90 | 5,58 | Sim |
| 10 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 355 | 72.131.402/0001-36 | 45,63 | 31,01 | 3,71 | Sim |
| 11 NEW REGLY LTDA | 699 | 03.448.836/0001-41 | 45,63 | 35,00 | 12,87 | Sim |
| 12 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 645 | 14.476.021/0001-92 | 45,63 | 39,90 | 14,00 | Sim |
| 13 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 503 | 79.571.667/0001-02 | 45,61 | 45,61 | 14,31 | Sim |
| 14 AB PARTICIPACOES LTDA | 497 | 60.383.392/0001-47 | 45,63 | 45,63 | 0,04 | Sim |

**LOTE 98**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 381 | 57.069.019/0001-01 | 158,05 | 46,73 | | Sim |
| 2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 957 | 57.589.415/0001-60 | 158,05 | 51,32 | 9,82 | Sim |
| 3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 588 | 28.453.476/0001-05 | 158,00 | 62,47 | 21,73 | Sim |
| 4 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA | 267 | 29.322.621/0001-73 | 158,00 | 72,34 | 15,80 | Sim |
| 5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 792 | 14.221.429/0001-13 | 158,05 | 74,30 | 2,71 | Sim |
| 6 58.184.023 DANIELE SILVA DE OLIVEIRA | 476 | 58.184.023/0001-83 | 157,99 | 79,02 | 6,35 | Sim |
| 7 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 757 | 32.656.339/0001-37 | 158,05 | 98,00 | 24,02 | Sim |
| 8 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 418 | 79.571.667/0001-02 | 158,03 | 156,99 | 60,19 | Sim |
| 9 LUIZ RICARDO BUENO ME | 277 | 30.219.220/0001-71 | 158,00 | 158,00 | 0,64 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B14D88BB

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA**
**CNPJ/CPF: 79.571.667/0001-02**

LOTE 80
Valor Total do Lote: 17.584,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Inseticida elétrico do tipo líquido, para uso com aparelho de tomada bivolt (110/220V), indicado para o combate de insetos voadores, especialmente mosquitos, inclusive o Aedes aegypti. O produto deve ser composto por princípio ativo eficaz e autorizado pela Anvisa, com ação prolongada de no mínimo 12 horas por recarga. A fórmula deve atuar de forma contínua enquanto o aparelho estiver ligado, promovendo a eliminação e o repelente de insetos em ambientes internos. O aparelho deve ser compatível com refis líquidos e possuir sistema de aquecimento seguro, sem risco de superaquecimento. A embalagem deve conter 1 aparelho elétrico + 1 refil líquido com, no mínimo, 32,9 ml. O produto deve ser registrado nos órgãos competentes e apresentar rotulagem clara com informações de uso, precauções e composição | NETZ NETZ | UNID | 1.600 | R$ 10,9900 | R$ 17.584,0000 |

LOTE 85
Valor Total do Lote: 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS (SÓ LÍQUIDO) EMBALAGEM 20 LITROS | MILAGRE MILAGRE | GL | 20 | R$ 15,9900 | R$ 319,8000 |

LOTE 101
Valor Total do Lote: 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coador Permanente para Café<br>Coador reutilizável em material sintético ou inox, compatível com suporte padrão, fácil de lavar. | INJETEMPS INJETEMPS | UNID | 20 | R$ 8,9900 | R$ 179,8000 |

**Valor Total Homologado - R$ 18.083,60**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Supermercado Osternach LTDA
CNPJ/MF sob o nº 79.571.667/0001-02
***SILMARA ARAÚJO MENDES OSTERNACH***
CPF/MF sob o nº º 937.069.959-72
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 80**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 420 | 79.571.667/0001-02 | 15,97 | 10,99 | | Sim |
| 2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 138 | 57.589.415/0001-60 | 15,99 | 14,31 | 30,21 | Sim |
| 3 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 631 | 46.454.783/0001-84 | 15,99 | 14,62 | 2,17 | Sim |
| 4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 375 | 32.656.339/0001-37 | 15,99 | 14,64 | 0,14 | Sim |
| 5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 765 | 28.453.476/0001-05 | 15,90 | 14,80 | 1,09 | Sim |

**LOTE 85**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 343 | 79.571.667/0001-02 | 23,48 | 15,99 | | Sim |
| 2 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 403 | 23.325.264/0001-10 | 23,45 | 17,70 | 10,69 | Sim |
| 3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 288 | 57.589.415/0001-60 | 23,50 | 17,80 | 0,57 | Sim |

**LOTE 101**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 598 | 79.571.667/0001-02 | 13,93 | 8,99 | | Sim |
| 2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 295 | 57.589.415/0001-60 | 13,95 | 9,31 | 3,56 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**9539EA18

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: NEW REGLY LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.448.836/0001-41**

LOTE 42
Valor Total do Lote: 6.207,24 (seis mil, duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MOP GIRATÓRIO COM BASE FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO, ACOMPANHA BALDE COM CESTO GIRATORIO PARA RETIRAR O EXECESSO DE AGUA DO ESCOVÃO DE MICROFIBRA QUE NÃO SOLTA FIAPOS, CABO TELESCÓPIO E REFIL DE MICROFIBRA | MOPMAX MOPMAX | UN | 138 | R$ 44,9800 | R$ 6.207,2400 |

LOTE 72
Valor Total do Lote: 4.529,25 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M. RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE E MACIA. | PLASTGRAN PLASTGRAN | UN | 495 | R$ 9,1500 | R$ 4.529,2500 |

**Valor Total Homologado - R$ 10.736,49**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF N.° 029.704.919-40
Secretária Municipal De Gestão Pública E Finanças
Contratante

New Regly LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 03.448.836/0001-41
***JEVERSON JENIEL REGLY***
CPF/MF Sob O Nº º 046.151.899-66
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 42**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 NEW REGLY LTDA | 390 | 03.448.836/0001-41 | 76,76 | 44,98 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 562 | 32.656.339/0001-37 | 76,76 | 49,90 | 10,94 | Sim |
| 3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 487 | 57.589.415/0001-60 | 76,76 | 55,23 | 10,68 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 944 | 57.069.019/0001-01 | 76,76 | 57,49 | 4,09 | Sim |
| 5 PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 149 | 20.509.544/0001-90 | 76,76 | 57,99 | 0,87 | Sim |
| 6 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 472 | 29.755.673/0001-33 | 76,76 | 61,02 | 5,23 | Sim |
| 7 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 058 | 18.468.464/0001-92 | 76,76 | 65,00 | 6,52 | Sim |
| 8 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 408 | 79.571.667/0001-02 | 76,74 | 65,29 | 0,45 | Sim |

**LOTE 72**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 NEW REGLY LTDA | 462 | 03.448.836/0001-41 | 25,61 | 9,15 | | Sim |
| 2 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 560 | 12.811.487/0001-71 | 25,61 | 9,25 | 1,09 | Sim |
| 3 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 954 | 29.755.673/0001-33 | 25,61 | 9,40 | 1,62 | Sim |
| 4 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 260 | 06.220.022/0001-43 | 25,60 | 10,77 | 14,57 | Sim |
| 5 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 874 | 47.758.161/0002-93 | 25,61 | 10,78 | 0,09 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 736 | 14.221.429/0001-13 | 25,61 | 15,84 | 46,94 | Sim |
| 7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 073 | 57.069.019/0001-01 | 25,61 | 15,85 | 0,06 | Sim |
| 8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 811 | 57.589.415/0001-60 | 25,61 | 16,25 | 2,52 | Sim |
| 9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 293 | 79.571.667/0001-02 | 25,59 | 21,97 | 35,20 | Sim |
| 10 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 988 | 18.468.464/0001-92 | 25,61 | 22,00 | 0,14 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**B0856B98

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: SUELEN DAIANE KANIS**
**CNPJ/CPF: 23.608.114/0001-14**

LOTE 73
Valor Total do Lote: 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM. | colonial colonial | UN | 420 | R$ 16,2500 | R$ 6.825,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.825,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Suelen Daiane Kanis
CNPJ/MF sob o nº 23.608.114/0001-14
***SUELEN DAIANE KANIS***
CPF/MF sob o nº 074.411.969-30
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 73**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 SUELEN DAIANE KANIS | 070 | 23.608.114/0001-14 | 30,48 | 16,25 | | Sim |
| 2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 907 | 57.069.019/0001-01 | 30,48 | 16,35 | 0,62 | Sim |
| 3 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 655 | 29.755.673/0001-33 | 30,48 | 21,17 | 29,48 | Sim |
| 4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 742 | 32.656.339/0001-37 | 30,48 | 22,00 | 3,92 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 587 | 47.758.161/0002-93 | 30,48 | 22,20 | 0,91 | Sim |
| 6 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 043 | 14.221.429/0001-13 | 30,48 | 24,30 | 9,46 | Sim |
| 7 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 004 | 79.571.667/0001-02 | 30,46 | 25,00 | 2,88 | Sim |
| 8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 947 | 32.282.308/0001-63 | 30,48 | 25,20 | 0,80 | Sim |
| 9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 702 | 57.589.415/0001-60 | 30,48 | 26,16 | 3,81 | Sim |
| 10 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 634 | 34.034.228/0001-14 | 30,48 | 28,75 | 9,90 | Sim |
| 11 BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE | 505 | 33.716.536/0001-67 | 30,45 | 30,45 | 5,91 | Sim |
| 12 NEW REGLY LTDA | 541 | 03.448.836/0001-41 | 30,48 | 30,48 | 0,10 | Sim |
| 13 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 251 | 46.454.783/0001-84 | 30,48 | 30,48 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**CADC8CA5

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: T.H.A. DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.904.616/0001-13**

LOTE 68
Valor Total do Lote: 118.440,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X23), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS. | THA PAPÉIS | FD | 16.920 | R$ 7,0000 | R$ 118.440,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 118.440,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

T.H.A. Distribuidora LTDA
CNPJ/MF sob o nº48.904.616/0001-13
***VALDOMIRO DOS SANTOS***
CPF/MF sob o nº 786.800.429-00
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 68**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 THA REPRESENTACOES | 207 | 48.904.616/0001-13 | 19,95 | 7,00 | | Sim |
| 2 EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA | 329 | 57.142.749/0001-90 | 19,95 | 7,99 | 14,14 | Sim |
| 3 SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E | 953 | 34.686.134/0001-20 | 19,00 | 9,30 | 16,40 | Não |
| 4 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 176 | 47.758.161/0002-93 | 19,95 | 9,32 | 0,22 | Sim |
| 5 JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA | 193 | 56.525.598/0001-97 | 19,00 | 10,50 | 12,66 | Sim |
| 6 SIGPLAST COMERCIAL | 771 | 12.793.110/0001-37 | 19,95 | 13,35 | 27,14 | Sim |
| 7 H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 388 | 14.219.973/0001-20 | 19,30 | 13,36 | 0,07 | Sim |
| 8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 719 | 57.589.415/0001-60 | 19,95 | 14,95 | 11,90 | Sim |
| 9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 922 | 79.571.667/0001-02 | 19,94 | 16,97 | 13,51 | Sim |
| 10 NEW REGLY LTDA | 581 | 03.448.836/0001-41 | 19,95 | 16,98 | 0,06 | Sim |
| 11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE | 093 | 32.282.308/0001-63 | 19,95 | 17,36 | 2,24 | Sim |
| 12 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 340 | 49.547.438/0001-83 | 19,95 | 19,84 | 14,29 | Sim |
| 13 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 082 | 14.221.429/0001-13 | 19,95 | 19,85 | 0,05 | Sim |
| 14 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 391 | 28.453.476/0001-05 | 19,90 | 19,90 | 0,25 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**991FCC22

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.528.262/0001-23**

LOTE 16
Valor Total do Lote: 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES | ultratherm ultratherm | PC/100 | 2.100 | R$ 13,0000 | R$ 27.300,0000 |

LOTE 75
Valor Total do Lote: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 25X35 EMBALAGEM MILHEIRO. | ultratherm ultratherm | MIL | 275 | R$ 24,0000 | R$ 6.600,0000 |

LOTE 84
Valor Total do Lote: 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO PARA PIPOCA NA COR BRANCA Nº 3 PACOTE MEDINDO APROXIMADAMENTE (15CMX7,5CM) COM 500 UNIDADE | embalebem embalebem | PCT | 50 | R$ 21,4500 | R$ 1.072,5000 |

**Valor Total Homologado - R$ 34.972,50**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Ferrally Comércio De Embalagens LTDA.
CNPJ/MF sob o nº00.528.262/0001-23
***ALISSON FELIPE PINTO***
CPF/MF sob o nº 058.203.149-48
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 16**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 FERRALLY - COMERCIO DE | 092 | 00.528.262/0001-23 | 18,15 | 13,00 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 424 | 32.656.339/0001-37 | 18,15 | 14,20 | 9,23 | Sim |
| 3 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 144 | 14.476.021/0001-92 | 18,15 | 14,50 | 2,11 | Sim |
| 4 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 417 | 47.758.161/0002-93 | 18,15 | 14,98 | 3,31 | Sim |
| 5 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 570 | 18.468.464/0001-92 | 18,15 | 15,20 | 1,47 | Sim |
| 6 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 623 | 34.034.228/0001-14 | 18,15 | 15,75 | 3,62 | Sim |
| 7 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 138 | 57.069.019/0001-01 | 18,15 | 17,92 | 13,78 | Sim |
| 8 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 443 | 14.221.429/0001-13 | 18,15 | 17,93 | 0,06 | Sim |
| 9 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 949 | 57.589.415/0001-60 | 18,15 | 18,06 | 0,73 | Sim |

**LOTE 75**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 FERRALLY - COMERCIO DE | 522 | 00.528.262/0001-23 | 40,69 | 24,00 | | Sim |
| 2 47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER | 487 | 47.134.781/0001-70 | 40,69 | 24,20 | 0,83 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 220 | 32.656.339/0001-37 | 40,69 | 24,45 | 1,03 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 133 | 57.069.019/0001-01 | 40,69 | 24,79 | 1,39 | Sim |
| 5 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 392 | 34.034.228/0001-14 | 40,69 | 24,90 | 0,44 | Sim |

**LOTE 84**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 FERRALLY - COMERCIO DE | 735 | 00.528.262/0001-23 | 23,99 | 21,45 | | Sim |
| 2 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 794 | 46.454.783/0001-84 | 23,99 | 23,99 | 11,84 | Sim |
| 3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 523 | 32.656.339/0001-37 | 23,99 | 23,99 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**2E8BA5BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 22.094.574/0001-09**

LOTE 62
Valor Total do Lote: 57.807,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO 100 LITROS, DE POLIETILENO, REFORÇADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA. PADRÃO ABNT. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO PRODUTO PREVISTO NA NBR 9191:2008. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | EMBA LIXO EMBA LIXO | PCT/50 | 5.260 | R$ 10,99 | R$ 57.807,40 |

**Valor Total Homologado - R$ 57.807,40**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE PAIteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

HB Sul Comercio De Alimentos LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº22.094.574/0001-09
***AMARILDO PAIM HENRIQUE***
CPF/MF sob o nº 072.695.639-26
Contratada

**Testemunhas:**

**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 62**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 362 | 57.589.415/0001-60 | 14,95 | 9,01 | | Sim |
| 2 PÉROLA IMPORTADORA E | 788 | 30.888.187/0001-72 | 14,95 | 9,45 | 4,88 | Não |
| 3 SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE | 146 | 39.895.611/0001-80 | 14,90 | 10,50 | 11,11 | Sim |
| 4 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 299 | 22.094.574/0001-09 | 14,95 | 10,99 | 4,67 | Sim |
| 5 G A M COMERCIAL LTDA | 275 | 78.933.322/0001-80 | 14,95 | 11,69 | 6,37 | Sim |
| 6 POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA | 816 | 07.470.049/0001-57 | 14,95 | 11,98 | 2,48 | Sim |
| 7 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 780 | 79.571.667/0001-02 | 14,93 | 14,39 | 20,12 | Sim |
| 8 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR | 827 | 39.798.296/0001-73 | 14,50 | 14,40 | 0,07 | Sim |
| 9 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 567 | 12.811.487/0001-71 | 14,95 | 14,95 | 3,82 | Sim |
| 10 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 484 | 14.221.429/0001-13 | 14,95 | 14,95 | 0,00 | Sim |
| 11 SIGPLAST COMERCIAL | 724 | 12.793.110/0001-37 | 14,95 | 14,95 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**A0386F02

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**CNPJ/CPF: 29.755.673/0001-33**

LOTE 7
Valor Total do Lote: 3.704,40 (três mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALDE PARA USO DOMESTICO; DE POLIPROPILENO; COM ABA E ALÇA DE METAL. COM CAPACIDADE DE 10 LITROS | ARQPLAST UN | UN | 588 | R$ 6,3000 | R$ 3.704,4000 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.704,40**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.

**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

KF Comercio de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ/MF sob o nº29.755.673/0001-33
***KELLY CRISTINA CRUZ***
CPF/MF Sob o nº 034.384.359-50
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 07**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE | 763 | 29.755.673/0001-33 | 15,11 | 6,30 | | Sim |
| 2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 661 | 14.221.429/0001-13 | 15,11 | 6,48 | 2,86 | Sim |
| 3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 678 | 41.138.148/0001-74 | 15,11 | 6,98 | 7,72 | Sim |
| 4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 561 | 32.656.339/0001-37 | 15,11 | 7,38 | 5,73 | Sim |
| 5 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 099 | 14.476.021/0001-92 | 15,11 | 7,43 | 0,68 | Sim |
| 6 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 852 | 12.811.487/0001-71 | 15,11 | 9,97 | 34,19 | Sim |
| 7 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 951 | 79.571.667/0001-02 | 15,10 | 9,99 | 0,20 | Sim |
| 8 NEW REGLY LTDA | 385 | 03.448.836/0001-41 | 15,11 | 10,00 | 0,10 | Sim |
| 9 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 084 | 57.069.019/0001-01 | 15,11 | 10,73 | 7,30 | Sim |
| 10 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 415 | 57.589.415/0001-60 | 15,11 | 10,74 | 0,09 | Sim |
| 11 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 010 | 49.547.438/0001-83 | 15,11 | 14,99 | 39,57 | Sim |
| 12 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 544 | 28.453.476/0001-05 | 15,00 | 15,00 | 0,07 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**955813AD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05**

LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.631,60 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPENSER PARA COPOS 180 ML DE PAREDE MATERIAL EM ACRÍLICO. | premisse | UN | 102 | R$ 25,8000 | R$ 2.631,6000 |

LOTE 26
Valor Total do Lote: 3.848,00 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FAQUEIRO 30 PEÇAS COM LÂMINAS EM AÇO EM INOX E CABOS DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. ALTA QUALIDADE E GRANDE DURABILIDADE DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. EMBALADO EM POTE DE PLÁSTICO IDEAL PARA ARMAZENAR OS TALHERES. | simonaggio | UNID | 74 | R$ 52,0000 | R$ 3.848,0000 |

LOTE 70
Valor Total do Lote: 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TOALHA TÉRMICA OLEADA, 100% POLIPROPILENO.<br>LARGURA APROXIMADA: 1,40M.<br>ESTAMPAS VARIADAS. | santa fe | 30228 | 320 | R$ 11,9700 | R$ 3.830,4000 |

LOTE 90
Valor Total do Lote: 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jogo de Xícaras com Pires 70ml<br>Conjunto com no mínimo 6 xícaras e 6 pires, capacidade da xícara de 70ml, material cerâmico ou porcelana. | nadir | JOGO | 30 | R$ 22,9000 | R$ 687,0000 |

LOTE 92
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jogo de Pratos Rasos<br>Jogo com no mínimo 6 pratos rasos, em porcelana ou cerâmica, acabamento branco ou neutro. | nadir | JOGO | 30 | R$ 45,0000 | R$ 1.350,0000 |

LOTE 95
Valor Total do Lote: 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Chaleira de Alumínio<br>Chaleira em alumínio com tampa, capacidade aproximada de 2 litros, com cabo resistente ao calor. | almeida | UNID | 15 | R$ 32,4000 | R$ 486,0000 |

LOTE 96
Valor Total do Lote: 449,10 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jogo de Potes<br>Conjunto com no mínimo 3 potes de tamanhos variados, com tampas, em plástico ou vidro, próprios para uso alimentar. | giplas | JOGO | 30 | R$ 14,9700 | R$ 449,1000 |

LOTE 99
Valor Total do Lote: 1.343,40 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Travessa de Porcelana<br>Travessa retangular ou oval em porcelana, resistente a altas temperaturas, ideal para servir alimentos. | nadir | UNID | 30 | R$ 44,7800 | R$ 1.343,4000 |

LOTE 103
Valor Total do Lote: 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jarra de Vidro 1L<br>Jarra em vidro transparente, capacidade mínima de 1 litro, com alça e bico para servir. | madir | UNID | 30 | R$ 24,7500 | R$ 742,5000 |

LOTE 105
Valor Total do Lote: 1.497,80 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Chaleira Elétrica Inox 2L com LED – Cor Prata<br>Desligamento automático, jarra sem fio, acabamento em inox, capacidade mínima de 2 litros, base com giro 360°, luz indicadora de funcionamento. | agratto | UNID | 20 | R$ 74,8900 | R$ 1.497,8000 |

**Valor Total Homologado - R$ 16.865,80**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Dembinski &Mikoski LTDA
CNPJ/MF sob o nº28.453.476/0001-95
***INES MIKOSKI DEMBINSKI***
CPF/MF sob o nº 032.512.949-54
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____

**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 20**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 247 | 28.453.476/0001-05 | 37,20 | 25,80 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 207 | 32.656.339/0001-37 | 37,30 | 26,00 | 0,78 | Sim |
| 3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 666 | 14.221.429/0001-13 | 37,30 | 26,00 | 0,00 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 411 | 57.589.415/0001-60 | 37,30 | 26,03 | 0,12 | Sim |
| 5 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 954 | 57.069.019/0001-01 | 37,30 | 26,67 | 2,46 | Sim |
| 6 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 383 | 49.547.438/0001-83 | 37,30 | 35,96 | 34,83 | Sim |
| 7 NEW REGLY LTDA | 798 | 03.448.836/0001-41 | 37,30 | 36,00 | 0,11 | Sim |

**LOTE 26**

| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 336 | 28.453.476/0001-05 | 71,90 | 52,00 | | Sim |
| 2 M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA | 407 | 21.690.355/0001-20 | 71,97 | 55,98 | 7,65 | Sim |
| 3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 768 | 57.589.415/0001-60 | 71,97 | 56,03 | 0,09 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 520 | 14.221.429/0001-13 | 71,97 | 64,78 | 15,62 | Sim |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 950 | 79.571.667/0001-02 | 71,95 | 64,79 | 0,02 | Sim |
| 6 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 064 | 18.468.464/0001-92 | 71,97 | 65,00 | 0,32 | Sim |
| 7 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 871 | 14.476.021/0001-92 | 71,97 | 69,90 | 7,54 | Sim |

**LOTE 70**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 360 | 28.453.476/0001-05 | 31,10 | 11,97 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 102 | 32.656.339/0001-37 | 31,12 | 13,00 | 8,60 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 997 | 57.589.415/0001-60 | 31,12 | 15,06 | 15,85 | Sim |
| 4 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 885 | 14.221.429/0001-13 | 31,12 | 28,98 | 92,43 | Sim |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 230 | 79.571.667/0001-02 | 31,10 | 28,99 | 0,03 | Sim |

**LOTE 90**

**Não há**

**LOTE 92**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 140 | 28.453.476/0001-05 | 112,00 | 45,00 | | Sim |
| 2 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 073 | 27.103.906/0001-98 | 112,59 | 48,36 | 7,47 | Sim |
| 3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 865 | 14.221.429/0001-13 | 112,59 | 88,02 | 82,01 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 369 | 57.589.415/0001-60 | 112,59 | 88,03 | 0,01 | Sim |
| 5 M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA | 697 | 21.690.355/0001-20 | 112,59 | 104,99 | 19,27 | Sim |
| 6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 951 | 32.656.339/0001-37 | 112,59 | 105,00 | 0,01 | Sim |

**LOTE 95**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 165 | 28.453.476/0001-05 | 48,80 | 32,40 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 531 | 32.656.339/0001-37 | 48,88 | 38,00 | 17,28 | Sim |
| 3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 957 | 14.221.429/0001-13 | 48,88 | 44,00 | 15,79 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 184 | 57.589.415/0001-60 | 48,88 | 45,95 | 4,43 | Sim |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 577 | 79.571.667/0001-02 | 48,80 | 48,65 | 5,88 | Sim |
| 6 INTEC HOME CENTER LTDA | 431 | 35.654.812/0001-35 | 48,80 | 48,80 | 0,31 | Sim |

**LOTE 96**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 138 | 28.453.476/0001-05 | 42,00 | 14,97 | | Sim |
| 2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 847 | 14.221.429/0001-13 | 42,32 | 16,30 | 8,88 | Sim |
| 3 M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA | 499 | 21.690.355/0001-20 | 42,32 | 19,29 | 18,34 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 444 | 57.589.415/0001-60 | 42,32 | 19,36 | 0,36 | Sim |
| 5 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 632 | 79.571.667/0001-02 | 42,31 | 24,85 | 28,36 | Sim |

**LOTE 99**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 724 | 28.453.476/0001-05 | 63,70 | 44,78 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 598 | 32.656.339/0001-37 | 63,79 | 48,00 | 7,19 | Sim |
| 3 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 284 | 79.571.667/0001-02 | 63,77 | 58,38 | 21,63 | Sim |

**LOTE 103**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 486 | 28.453.476/0001-05 | 51,40 | 24,75 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 758 | 32.656.339/0001-37 | 51,46 | 25,00 | 1,01 | Sim |
| 3 58.184.023 DANIELE SILVA DE OLIVEIRA | 185 | 58.184.023/0001-83 | 51,40 | 25,73 | 2,92 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 331 | 57.589.415/0001-60 | 51,46 | 25,99 | 1,01 | Sim |
| 5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 643 | 14.221.429/0001-13 | 51,46 | 39,99 | 53,87 | Sim |
| 6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 784 | 79.571.667/0001-02 | 51,44 | 44,95 | 12,40 | Sim |

**LOTE 105**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 937 | 28.453.476/0001-05 | 152,00 | 74,89 | | Sim |
| 2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 708 | 32.656.339/0001-37 | 152,35 | 74,90 | 0,01 | Sim |
| 3 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS | 552 | 58.345.126/0001-88 | 152,35 | 79,00 | 5,47 | Sim |
| 4 58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA | 281 | 58.664.337/0001-83 | 152,35 | 83,60 | 5,82 | Sim |
| 5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 395 | 57.589.415/0001-60 | 152,35 | 99,90 | 19,50 | Sim |
| 6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 876 | 79.571.667/0001-02 | 152,33 | 99,99 | 0,09 | Sim |
| 7 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 766 | 18.468.464/0001-92 | 152,35 | 110,00 | 10,01 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**CA542717

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA**
**CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37**

LOTE 23
Valor Total do Lote: 6.368,40 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESFREGÃO ARTICULADO CABO MADEIRA CRU 2 METROS 28MM DESCRIÇÃO: DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM. CABO MADEIRA DE 1,50M 28MM. CERDAS DE PET Ø 0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. (PAT- REQ) PARA LAVAR VEÍCULOS, ÔNIBUS, PÁRA-BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS. | PEROVINHA PEROVINHA | UN | 116 | R$ 54,9000 | R$ 6.368,4000 |

LOTE 27
Valor Total do Lote: 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M²; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 30 UNIDADES;<br>VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | IGUACU V | CX30 | 1.400 | R$ 3,1000 | R$ 4.340,0000 |

LOTE 30
Valor Total do Lote: 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA SOBREMESA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO E DE ALTA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, COR BRANCA OU CRISTAL.<br>PACOTE COM 50 UNIDADES. | PRA FESTA PRA FESTA | PCT/50 | 1.350 | R$ 2,1000 | R$ 2.835,0000 |

LOTE 48
Valor Total do Lote: 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRATO DESCARTÁVEL 18CM, NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | COPOZAN COPOZAN | PC/10 | 2.900 | R$ 1,4000 | R$ 4.060,0000 |

LOTE 51
Valor Total do Lote: 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO. | NOBRE NOBRE | UN | 360 | R$ 10,8000 | R$ 3.888,0000 |

LOTE 69
Valor Total do Lote: 5.423,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO 2 ROLOS EM CADA PACOTE, COM 120 TOALHAS,<br>CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0 X 19,0 CM | TROPIKOS TROPIKOS | PCT | 1.870 | R$ 2,9000 | R$ 5.423,0000 |

LOTE 86
Valor Total do Lote: 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES; CAIXA COM 48 UNIDADES. | MILAGRE MILAGRE | CX 48 | 60 | R$ 25,9000 | R$ 1.554,0000 |

LOTE 87
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOTIJÃO DE GAS VAZIO COM CAPACIDADE 13KG NOVO E SEM USO. (VASILHAME VAZIO) FABRICADO COM CHAPA DE AÇO MUITO RESISTENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. | UKTRA UKTRA | UN | 10 | R$ 150,0000 | R$ 1.500,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 29.968,40**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Edicleia Aparecida Zachesky da Silva
CNPJ/MF Sob o nº32.656.339/0001-37
***EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA***
CPF/MF Sob o nº 071.672.359-03
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 23**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 609 | 32.656.339/0001-37 | 77,90 | 54,90 | | Sim |
| 2 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 150 | 57.589.415/0001-60 | 77,90 | 54,96 | 0,11 | Sim |
| 3 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 984 | 14.476.021/0001-92 | 77,90 | 69,90 | 27,18 | Sim |
| 4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 750 | 79.571.667/0001-02 | 77,88 | 77,88 | 11,42 | Sim |
| 5 NEW REGLY LTDA | 505 | 03.448.836/0001-41 | 77,90 | 77,90 | 0,03 | Sim |

**LOTE 27**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 974 | 32.656.339/0001-37 | 5,36 | 3,10 | | Sim |
| 2 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 507 | 22.094.574/0001-09 | 5,36 | 3,28 | 5,81 | Sim |
| 3 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 363 | 14.476.021/0001-92 | 5,36 | 3,36 | 2,44 | Sim |
| 4 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 466 | 27.103.906/0001-98 | 5,36 | 3,38 | 0,60 | Sim |
| 5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 315 | 72.131.402/0001-36 | 5,36 | 3,59 | 6,21 | Sim |
| 6 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 036 | 57.069.019/0001-01 | 5,36 | 3,85 | 7,24 | Sim |
| 7 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 413 | 14.221.429/0001-13 | 5,36 | 3,86 | 0,26 | Sim |
| 8 FERRALLY - COMERCIO DE | 486 | 00.528.262/0001-23 | 5,36 | 3,95 | 2,33 | Sim |
| 9 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 362 | 79.571.667/0001-02 | 5,34 | 3,99 | 1,01 | Sim |
| 10 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 815 | 12.811.487/0001-71 | 5,36 | 4,49 | 12,53 | Sim |

**LOTE 30**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 425 | 32.656.339/0001-37 | 4,11 | 2,10 | | Sim |
| 2 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 478 | 34.034.228/0001-14 | 4,11 | 2,13 | 1,43 | Sim |
| 3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 793 | 57.069.019/0001-01 | 4,11 | 2,32 | 8,92 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 FERRALLY - COMERCIO DE | 898 | 00.528.262/0001-23 | 4,11 | 2,66 | 14,66 | Sim |
| 5 ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS | 621 | 49.547.438/0001-83 | 4,11 | 2,69 | 1,13 | Sim |
| 6 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 500 | 47.758.161/0002-93 | 4,11 | 2,70 | 0,37 | Sim |
| 7 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 553 | 14.221.429/0001-13 | 4,11 | 2,85 | 5,56 | Sim |
| 8 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 797 | 27.103.906/0001-98 | 4,11 | 3,10 | 8,77 | Sim |
| 9 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 720 | 12.811.487/0001-71 | 4,11 | 3,97 | 28,06 | Sim |
| 10 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 869 | 79.571.667/0001-02 | 4,10 | 3,99 | 0,50 | Sim |
| 11 NEW REGLY LTDA | 949 | 03.448.836/0001-41 | 4,11 | 4,00 | 0,25 | Sim |
| 12 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 817 | 14.476.021/0001-92 | 4,11 | 4,11 | 2,75 | Sim |

**LOTE 48**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 706 | 32.656.339/0001-37 | 10,09 | 1,40 | | Sim |
| 2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 015 | 41.138.148/0001-74 | 10,09 | 1,43 | 2,14 | Sim |
| 3 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 430 | 34.034.228/0001-14 | 10,09 | 1,44 | 0,70 | Sim |
| 4 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 191 | 57.069.019/0001-01 | 10,09 | 1,66 | 15,28 | Sim |
| 5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 561 | 14.221.429/0001-13 | 10,09 | 1,69 | 1,81 | Sim |
| 6 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 584 | 22.094.574/0001-09 | 10,09 | 1,75 | 3,55 | Sim |
| 7 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 162 | 12.811.487/0001-71 | 10,09 | 2,08 | 18,86 | Sim |
| 8 BLUWIT COMERCIO LTDA | 997 | 54.687.291/0001-67 | 2,10 | 2,10 | 0,96 | Sim |
| 9 ATLANTICO ARMARINHOS LTDA | 855 | 13.674.420/0001-03 | 10,09 | 2,14 | 1,90 | Sim |

**LOTE 51**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social Num** | | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 912 | 32.656.339/0001-37 | 13,70 | 10,80 | | Sim |
| 2 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 108 | 34.034.228/0001-14 | 13,70 | 11,45 | 6,02 | Sim |
| 3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 650 | 57.069.019/0001-01 | 13,70 | 11,80 | 3,06 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 976 | 57.589.415/0001-60 | 13,70 | 12,90 | 9,32 | Sim |
| 5 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 149 | 12.811.487/0001-71 | 13,70 | 13,67 | 5,97 | Sim |
| 6 ACTA COMERCIAL LTDA | 515 | 51.533.672/0001-01 | 13,69 | 13,69 | 0,15 | Sim |

**LOTE 69**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 558 | 32.656.339/0001-37 | 6,30 | 2,90 | | Sim |
| 2 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 164 | 14.221.429/0001-13 | 6,30 | 3,25 | 12,07 | Sim |
| 3 EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA | 270 | 57.142.749/0001-90 | 6,30 | 3,49 | 7,38 | Sim |
| 4 THA REPRESENTACOES | 151 | 48.904.616/0001-13 | 6,30 | 3,60 | 3,15 | Sim |
| 5 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 142 | 27.103.906/0001-98 | 6,30 | 3,66 | 1,67 | Sim |
| 6 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE | 910 | 34.034.228/0001-14 | 6,30 | 3,70 | 1,09 | Sim |
| 7 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 649 | 79.571.667/0001-02 | 6,28 | 4,29 | 15,95 | Sim |
| 8 NEW REGLY LTDA | 521 | 03.448.836/0001-41 | 6,30 | 4,51 | 5,13 | Sim |
| 9 SIGPLAST COMERCIAL | 421 | 12.793.110/0001-37 | 6,30 | 4,90 | 8,65 | Sim |
| 10 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 441 | 41.138.148/0001-74 | 6,30 | 4,98 | 1,63 | Sim |
| 11 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME | 624 | 28.453.476/0001-05 | 6,20 | 4,99 | 0,20 | Sim |
| 12 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 211 | 12.811.487/0001-71 | 6,30 | 5,01 | 0,40 | Sim |
| 13 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 926 | 57.069.019/0001-01 | 6,30 | 5,28 | 5,39 | Sim |
| 14 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 307 | 72.131.402/0001-36 | 6,30 | 5,45 | 3,22 | Sim |
| 15 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO | 759 | 18.468.464/0001-92 | 6,30 | 5,50 | 0,92 | Sim |
| 16 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 323 | 57.589.415/0001-60 | 6,30 | 5,90 | 7,27 | Sim |
| 17 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 440 | 46.454.783/0001-84 | 6,30 | 6,30 | 6,78 | Sim |

**LOTE 86**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 CACIA GUERRA FRANCO - ME | 914 | 14.476.021/0001-92 | 39,85 | 28,32 | 9,34 | Sim |
| 3 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 039 | 57.069.019/0001-01 | 39,85 | 32,70 | 15,47 | Sim |
| 4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 904 | 79.571.667/0001-02 | 39,83 | 33,73 | 3,15 | Sim |
| 5 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 825 | 23.325.264/0001-10 | 39,50 | 35,00 | 3,77 | Sim |
| 6 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 562 | 57.589.415/0001-60 | 39,85 | 36,28 | 3,66 | Sim |
| 7 JOHN DEIVIDY COSTA - ME | 908 | 27.103.906/0001-98 | 39,85 | 38,40 | 5,84 | Sim |

**LOTE 87**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 590 | 32.656.339/0001-37 | 246,16 | 150,00 | | Sim |
| 2 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA. | 299 | 23.325.264/0001-10 | 245,00 | 165,00 | 10,00 | Sim |
| 3 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 446 | 57.589.415/0001-60 | 246,16 | 185,00 | 12,12 | Sim |
| 4 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 122 | 79.571.667/0001-02 | 246,15 | 239,99 | 29,72 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**13BE0132

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
**CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71**

LOTE 22
Valor Total do Lote: 4.919,20 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIÂMETRO DE 7 CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28 CM; NA COR CINZA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS; COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA. MEDIDAS APROXIMADAS | let let | UN | 946 | R$ 5,2000 | R$ 4.919,2000 |

LOTE 77
Valor Total do Lote: 3.171,00 (três mil, cento e setenta e um reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Escova de mão multiuso para limpeza, confeccionada em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, com alça anatômica tipo passador, que facilita o manuseio durante o uso. Possui cerdas em nylon ou material sintético similar, rígidas e duráveis, fixadas de forma segura na base da escova, garantindo eficiência na remoção de sujeiras em superfícies diversas. O produto apresenta formato retangular, com dimensões aproximadas entre 10 a 13 cm de comprimento e 3 a 5 cm de largura. É indicado para limpeza geral, podendo ser utilizado em pias, pisos, rejuntes, utensílios e demais superfícies laváveis, tanto em ambientes domésticos quanto institucionais ou profissionais. Leve e prática, a escova é de fácil higienização e armazenamento. As cores podem variar de acordo com a disponibilidade do fabricante, não comprometendo a qualidade ou a funcionalidade do item. | gaucha gaucha | UNID | 1.050 | R$ 3,0200 | R$ 3.171,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 8.090,20**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Multisul Comércio e Distribuição LTDA
CNPJ/MF Sob o nº12.811.487/0001-71
***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
CPF/MF Sob o nº 980.590.090-87
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 22**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 615 | 12.811.487/0001-71 | 13,02 | 5,20 | | Sim |
| 2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 458 | 57.069.019/0001-01 | 13,02 | 5,23 | 0,58 | Sim |
| 3 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 975 | 14.221.429/0001-13 | 13,02 | 5,38 | 2,87 | Sim |
| 4 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 191 | 22.094.574/0001-09 | 13,02 | 6,58 | 22,30 | Sim |
| 5 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 333 | 41.138.148/0001-74 | 13,02 | 7,42 | 12,77 | Sim |
| 6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA | 112 | 32.656.339/0001-37 | 13,02 | 7,45 | 0,40 | Sim |
| 7 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 685 | 46.454.783/0001-84 | 13,02 | 8,38 | 12,48 | Sim |
| 8 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 676 | 57.589.415/0001-60 | 13,02 | 8,39 | 0,12 | Sim |
| 9 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP | 936 | 06.220.022/0001-43 | 13,01 | 9,00 | 7,27 | Sim |

**LOTE 77**

| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **Dif.(%)** | **ME** |
| 1 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO | 956 | 12.811.487/0001-71 | 6,00 | 3,02 | | Sim |
| 2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES | 526 | 57.069.019/0001-01 | 6,00 | 3,42 | 13,25 | Sim |
| 3 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS | 783 | 72.131.402/0001-36 | 6,00 | 3,80 | 11,11 | Sim |
| 4 FERNANDES EMBALAGENS LTDA | 820 | 47.758.161/0002-93 | 6,00 | 4,07 | 7,11 | Sim |
| 5 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 923 | 57.589.415/0001-60 | 6,00 | 4,34 | 6,63 | Sim |
| 6 SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA | 960 | 79.571.667/0001-02 | 5,58 | 5,58 | 28,57 | Sim |
| 7 ACTA COMERCIAL LTDA | 746 | 51.533.672/0001-01 | 5,99 | 5,99 | 7,35 | Sim |
| 8 NEW REGLY LTDA | 131 | 03.448.836/0001-41 | 6,00 | 6,00 | 0,17 | Sim |
| 9 C CABRAL VENDAS E SERVIÇOS | 873 | 46.454.783/0001-84 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**1CF9E596

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2025**, **processo administrativo nº 20793/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74**

LOTE 79
Valor Total do Lote: 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Toalha de rosto branca, confeccionada em tecido 100% algodão, macio, altamente absorvente e de rápida secagem, ideal para a secagem de materiais odontológicos em ambiente clínico. O produto deve apresentar acabamento em costura reforçada nas bordas, garantindo maior durabilidade mesmo com lavagens frequentes. A toalha deve ser de uso exclusivo para procedimentos de limpeza e secagem de instrumental odontológico, contribuindo para a manutenção da higiene e prevenção de contaminações cruzadas. Dimensões aproximadas: 40 cm x 70 cm ou similar. Cor branca, para facilitar a identificação de sujidades e assegurar controle de limpeza. Produto lavável, reutilizável e resistente ao uso contínuo em ambiente profissional de saúde bucal | BEIRA RIO BEIRA RIO | UNID | 1.200 | R$ 3,9300 | R$ 4.716,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.716,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**a)** As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.

**b)** O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
**c)** Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
**d)** Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
**a)** Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 09 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
***CARLA BEATRIZ TURMINA***
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA
CNPJ/MF Sob o nº30.759.356/0001-74
***CARLOS AILTON KRUTZMANN***
CPF/MF Sob o nº 029.515.740-29
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**Maria Eduarda Alves de Paula**
**RG sob o nº 12.886.828-3**
**Fiscal Titular de Contrato**

_____
**Tiago Dombroski Moreira**
**RG sob o nº 13.762.251-3**
**Fiscal Suplente de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**LOTE 79**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA | 720 | 30.759.356/0001-74 | 9,03 | 3,93 | | Sim |
| 2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 527 | 41.138.148/0001-74 | 9,03 | 6,19 | 57,51 | Sim |
| 3 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS | 670 | 22.094.574/0001-09 | 9,03 | 7,08 | 14,38 | Sim |
| 4 INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS | 805 | 57.589.415/0001-60 | 9,03 | 7,47 | 5,51 | Sim |
| 5 LUIZ MINIOLI NETTO LTDA | 472 | 14.221.429/0001-13 | 9,03 | 8,98 | 20,21 | Sim |
| 6 GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA | 100 | 41.481.994/0001-92 | 40,00 | 40,00 | 345,43 | Sim |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**7A40FE9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025**, **processo administrativo nº 7769/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

**Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11**

LOTE 74
Valor Total do Lote: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS/CM², 7,5X7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 450 CM². ALTAMENTE ABSORVENTE, COR BRANCA, TIPO TELA, 100% ALGODÃO HIDROFILO, TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO. REGISTRO NA ANVISA. | MAISMED ERMX | UN | 100.000 | R$ 0,65 | R$ 465.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 65.000,00**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
e) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
f) Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde
g) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

**2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**
Não se aplica.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 304 (trezentos e quatro) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*9/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):**
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Gabriele de Vargas Marcovicz – Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**14. CONDIÇÕES GERAIS**
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.455.068/0001-11
***SIDNEI OLIVEIRA***
CPF/MF sob o nº 028.087.009-46
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**VIVIANE IANOSKI**
**RG sob o nº 7.317.452-0**
**Fiscal Titular de Contrato**

**_____**
**GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ**
**RG sob o nº 9.006.807-5**
**Fiscal Titular de Contrato**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro Reserva**

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| LOTE 74 | | |
|---|---|---|
| **Colocação** | **Fornecedor:** | **Valor unitário** |
| 2 º | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 0,65 |
| 3º | JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS | R$ 0,66 |
| 4º | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS | R$ 0,6999 |
| 5º | MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | R$ 0,70 |
| 6º | CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E | R$ 0,71 |
| 7º | DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR | R$ 0,72 |
| 8º | MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | R$ 0,7319 |
| 9º | ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE | R$ 0,732 |
| 10º | ALTERMED MATERIAL MEDICO | R$ 0,8493 |
| 11º | AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | R$ 0,85 |
| 12º | LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E | R$ 1,14 |
| 13º | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL | R$ 1,157 |
| 14º | NETMED DISTRIBUIDORA | R$ 1,29 |
| 15º | MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL | R$ 1,45 |
| 16º | MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 1,46 |
| 17º | MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI | R$ 1,46 |
| 18º | PRODUVALE PRODUTOS | R$ 1,46 |

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**DC1FBD17

## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DECRETO Nº 18.645, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº DECRETO Nº 16.988 DE 14 DE MARÇO DE 2024, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2024/2026

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 24498/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera as tabelas do inciso I e II, constantes no artigo 1º do Decreto nº 16.988 de 14 de Março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMAS 2024/2026:

| **Segmento** | **Nome do Representante** | |
|---|---|---|
| ---------- | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| ---------- | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| ---------- | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| ---------- | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| ---------- | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| MEIO AMBIENTE, CULTURA TURISMO E COMUNICAÇÃO | Titular | Barbara Ribas Borcoski |
| | Suplente | Meire Cristine Nery Dias |

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - CMAS 2024/2026:

| **Segmento** | **Nome do Representante** | |
|---|---|---|
| Organizações e Entidades de Assistência Social | ---------- | ---------- |
| | Titular | Mayara Lucia Martins |
| | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| ---------- | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| ---------- | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |
| | ---------- | ---------- |

"*(NR)*
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.988 de 14 de Março de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**E6D4EE24

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 40/2025**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO E ADJUDICO** o Procedimento Licitatório **Nº88/2025**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025** que tem por objeto **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM FORMA DE LOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO AUMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS",** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, aos licitante abaixo:

| **Lote: 1 - Lote 001** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 01 | 38591 | **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 14 TONELADAS** INCLUINDO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EVENTUALMENTE DA MÁQUINA, LUBRIFICANTES, TRANSPORTE, INSUMOS E ENCARGOS EM GERAL. FICANDO O ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCATÁRIO | 700,00 | HR | 264,00 | 184.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 184.800,00 |
| **Lote: 2 - Lote 002** | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 01 | 38592 | **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 TONELADAS** INCLUINDO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EVENTUALMENTE DA MÁQUINA, LUBRIFICANTES, TRANSPORTE, INSUMOS E ENCARGOS EM GERAL. FICANDO O ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCATÁRIO | 700,00 | HR | 178,00 | 124.600,00 |
| TOTAL | | | | | | 124.600,00 |
| **Lote: 3 - Lote 003** | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 01 | 38593 | **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, 12 M3 DE CAPACIDADE DE CARGA** INCLUINDO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EVENTUALMENTE DA MÁQUINA, LUBRIFICANTES, TRANSPORTE, INSUMOS E ENCARGOS EM GERAL. FICANDO O ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCATÁRIO | 700,00 | HR | 144,00 | 100.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 100.800,00 |
| **Lote: 4 - Lote 004** | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 01 | 101.430,00 | **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, 16 M3 DE CAPACIDADE DE CARGA** INCLUINDO, OPERADOR, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EVENTUALMENTE DA MÁQUINA, LUBRIFICANTES, TRANSPORTE, INSUMOS E ENCARGOS EM GERAL. FICANDO O ABASTECIMENTO POR CONTA DO LOCATÁRIO | 700,00 | HR | 144.90 | 101.430,00 |
| TOTAL | | | | | | 101.430,00 |

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20/**10/2025**

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**30551184

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 1.288**

**DECRETO Nº 1.288**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental | |
| 15.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.002.0018.0542.0002.2137 | Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 32.990,00 |
| **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 47.990,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental | |
| 15.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.002.0018.0542.0002.2137 | Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 32.990,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 47.990,00** | | |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Lucas França Rossetti
**Código Identificador:**30FB4258

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 438/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ABD8J70 | 116100T002589409 | 04/10/2025 | 55250 |
| ADB5G93 | 277450T000039800 | 14/10/2025 | 55500 |
| ADY4F38 | 277450T000046488 | 14/10/2025 | 54870 |
| AIP4E49 | 277450T000046487 | 14/10/2025 | 61220 |
| AKJ3462 | 277450T000034359 | 14/10/2025 | 55414 |
| APT3E44 | 277450T000046489 | 14/10/2025 | 55680 |
| AQI6019 | 277450T000040696 | 15/10/2025 | 76332 |
| AQY4571 | 277450T000038158 | 14/10/2025 | 58350 |
| ARJ3081 | 277450T000043045 | 14/10/2025 | 73400 |
| ASF1H11 | 277450T000034360 | 14/10/2025 | 54100 |
| ASO5751 | 277450T000044932 | 14/10/2025 | 59910 |
| ASZ8H01 | 277450T000046490 | 14/10/2025 | 55500 |
| AUA5H83 | 277450T000037049 | 14/10/2025 | 58191 |
| AXB3H78 | 277450T000034356 | 13/10/2025 | 55413 |
| AXZ8B19 | 277450T000034357 | 13/10/2025 | 76252 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYJ6E59 | 277450T000044935 | 14/10/2025 | 73400 |
| BBE0E30 | 277450NIC0044830 | 27/09/2025 | 50020 |
| BCF7147 | 277450T000044934 | 14/10/2025 | 51851 |
| BCI9B78 | 277450NIC0044831 | 27/09/2025 | 50020 |
| BCP7E17 | 277450T000046485 | 13/10/2025 | 76331 |
| BDF7D67 | 277450T000046484 | 13/10/2025 | 73400 |
| BEK8C96 | 277450T000034355 | 13/10/2025 | 60501 |
| DSK4607 | 277450T000044931 | 13/10/2025 | 76332 |
| FUJ0I35 | 277450T000039799 | 14/10/2025 | 54521 |
| IUK3C92 | 277450T000034358 | 14/10/2025 | 55090 |
| MFQ2521 | 277450T000037047 | 14/10/2025 | 58191 |
| MHT0A11 | 277450NIC0044828 | 27/09/2025 | 50020 |
| MJU7E81 | 277450T000043044 | 13/10/2025 | 56650 |
| MKZ4E01 | 277450T000037048 | 14/10/2025 | 76332 |
| OVU0H45 | 277450T000036023 | 13/10/2025 | 55411 |
| PAH9D94 | 277450T000046483 | 13/10/2025 | 76332 |
| PKQ6J12 | 277450T000046713 | 14/10/2025 | 76332 |
| QPL8I98 | 277450T000038643 | 16/10/2025 | 76332 |
| RDW2I21 | 277450T000044933 | 14/10/2025 | 76332 |
| SCF0G81 | 277450NIC0044827 | 27/09/2025 | 50020 |
| SEK7F84 | 277450T000003871 | 15/10/2025 | 70721 |
| SEY4H85 | 277450T000036024 | 13/10/2025 | 55413 |
| SFL9F84 | 277450NIC0044829 | 27/09/2025 | 50020 |
| TAB0G77 | 277450T000042306 | 15/10/2025 | 73400 |
| TAO6B47 | 277450T000041223 | 15/10/2025 | 55414 |
| TAY2C84 | 277450T000045589 | 16/10/2025 | 70561 |
| TCB2B03 | 277450T000034361 | 14/10/2025 | 54100 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**B1AF242A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 435/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA1659 | 277450T000044741 | 11/08/2025 | 76252 | R$ 293,47 |
| AAE9A75 | 277450T000040566 | 12/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| AAM7G36 | 277450T000044738 | 10/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| AAP0E23 | 116100T002540944 | 01/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| AAQ0B52 | 277450T000043847 | 11/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABA9C32 | 277450T000045184 | 07/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ADI9D71 | 277450T000040567 | 12/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| ADY6J98 | 277450NIC0044503 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| ADZ9A09 | 277450T000043845 | 11/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AEZ8H10 | 277450T000044736 | 10/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AHC4B44 | 277450NIC0044501 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| AHG1155 | 277450T000020556 | 11/08/2025 | 73662 | R$ 130,16 |
| AHU7F88 | 277450T000043848 | 11/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AIN0B41 | 277450T000039420 | 10/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AKK3B09 | 277450T000044737 | 10/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| AMG6I00 | 116100T003004462 | 05/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| AOR3713 | 277450T000037341 | 09/08/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| AOX7H03 | 277450T000045200 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ARC6I43 | 277450NIC0044502 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| ASG6B47 | 277450T000045186 | 07/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| ASM0B82 | 277450T000044742 | 11/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ASO4J37 | 277450T000039784 | 07/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| ATA3830 | 116100T002759538 | 04/08/2025 | 55414 | R$ 195,23 |
| ATL8C60 | 277450T000043850 | 11/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATV0G56 | 277450T000043846 | 11/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| ATW4772 | 277450T000044162 | 11/08/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| AVU4A60 | 277450NIC0044494 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWO9C23 | 277450T000045190 | 07/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| AXK8B44 | 277450T000045194 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| AXL3F68 | 277450T000002095 | 09/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXR2172 | 277450T000037348 | 10/08/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| AYB8G89 | 277450T000045251 | 12/08/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| AYU3D28 | 116100T002759534 | 01/08/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| AZB6J68 | 277450T000045197 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| AZY2B74 | 277450T000045195 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| BAL4E22 | 277450NIC0044495 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAN0J52 | 277450T000039423 | 11/08/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBE5C19 | 116100T002540943 | 01/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| BBE5C26 | 116100T002540942 | 01/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| BCK7966 | 277450T000037346 | 09/08/2025 | 60412 | R$ 195,23 |
| BCN5D12 | 277450T000037342 | 09/08/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| BCP7372 | 277450T000045193 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| BCT4C84 | 277450T000042782 | 07/08/2025 | 61220 | R$ 293,47 |
| BCT4G01 | 277450T000037344 | 09/08/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| BDF2G72 | 277450T000044161 | 11/08/2025 | 76251 | R$ 293,47 |
| BDL7B06 | 277450NIC0044496 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDP7F42 | 277450T000043436 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDX7F91 | 277450T000037349 | 10/08/2025 | 72340 | R$ 130,16 |
| BEA8E62 | 277450T000043604 | 11/08/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEA8E62 | 277450T000043605 | 11/08/2025 | 51930 | R$ 293,47 |
| BEB0A37 | 277450T000044733 | 10/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEN4A33 | 116100T002759536 | 01/08/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| BER5A14 | 277450T000044302 | 09/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| BEV4A38 | 277450T000029283 | 11/08/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| BEW8E61 | 277450T000045196 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| BEX1E54 | 277450T000037345 | 09/08/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| BWC2B28 | 277450T000043849 | 11/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| CUD1C68 | 277450T000045187 | 07/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| CUM6B57 | 277450T000034971 | 11/08/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| DVS1H38 | 277450T000045185 | 07/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ERF9696 | 277450T000045191 | 08/08/2025 | 66700 | R$ 195,23 |
| EUX5H76 | 277450T000044160 | 10/08/2025 | 51851 | R$ 195,23 |
| EVA4E20 | 277450T000037343 | 09/08/2025 | 57380 | R$ 293,47 |
| EYN9B63 | 277450T000043010 | 07/08/2025 | 56650 | R$ 130,16 |
| FUJ0I35 | 277450T000002094 | 08/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| GCB6J65 | 277450T000045188 | 07/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| GDW2I35 | 277450NIC0044492 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| GGC0J48 | 277450NIC0044493 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| IMK0E39 | 277450T000037038 | 11/08/2025 | 51851 | R$ 195,23 |
| JYS1G13 | 277450T000043434 | 07/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| KLV0245 | 277450T000044734 | 10/08/2025 | 60412 | R$ 195,23 |
| LTJ2F64 | 277450T000043439 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| LZQ5J89 | 277450NIC0044497 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| LZR6I14 | 277450NIC0044500 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| MKN1J78 | 277450T000045182 | 07/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| MMI5H67 | 277450T000028558 | 11/08/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| MUC9H36 | 277450T000040378 | 09/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| NZE6G95 | 277450T000045189 | 07/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| OTD1B11 | 277450NIC0044498 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| PFD4F07 | 277450T000045192 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| PWC0E79 | 277450T000043437 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| RHE3H63 | 277450T000043438 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| RHT5J33 | 277450T000042784 | 07/08/2025 | 66531 | R$ 195,23 |
| RHX0C69 | 277450T000045199 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| RUT9A96 | 277450T000039422 | 11/08/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| RXL0A19 | 277450NIC0044491 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| RXT3C52 | 277450T000036012 | 09/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| RYO7A22 | 277450T000045451 | 08/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| SDP0F89 | 277450T000044743 | 11/08/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| SED6F86 | 277450T000045183 | 07/08/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| SFC1I72 | 277450T000042781 | 07/08/2025 | 66531 | R$ 195,23 |
| SFD9E41 | 277450T000029284 | 11/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| SFE1A10 | 277450T000044740 | 11/08/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| SPO1C58 | 277450T000009077 | 08/08/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| STB1E17 | 277450T000042783 | 07/08/2025 | 61220 | R$ 293,47 |
| SWU3E29 | 277450NIC0044504 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| TAR2I73 | 277450T000033183 | 12/08/2025 | 58191 | R$ 880,41 |
| TAT8F62 | 277450T000034972 | 11/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| TBK7D21 | 277450T000044735 | 10/08/2025 | 66102 | R$ 195,23 |
| TBL0C59 | 277450T000044739 | 11/08/2025 | 76332 | R$ 293,47 |
| TBM7C95 | 277450T000042780 | 07/08/2025 | 61220 | R$ 293,47 |
| TJT0E49 | 277450NIC0044499 | 22/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**31C90472

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 440/2025

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AGA0I78 | 277450T000044107 | 31/07/2025 | 61220 | R$ 293,47 |
| AGN6D70 | 277450T000039421 | 10/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| APQ8I80 | 277450T000045458 | 12/08/2025 | 66531 | R$ 195,23 |
| APT3E44 | 277450T000045255 | 13/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| ATJ7606 | 277450T000039780 | 05/08/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| AXY6F51 | 277450T000002096 | 12/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| BCI4F19 | 277450T000006675 | 12/08/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| BCW2E49 | 277450T000045168 | 03/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| BDH3H72 | 277450T000039785 | 12/08/2025 | 53800 | R$ 130,16 |
| BEN6I23 | 277450T000043435 | 07/08/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| BEO0H66 | 277450NIC0044507 | 25/07/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| EIO4B87 | 277450T000006676 | 12/08/2025 | 55413 | R$ 195,23 |
| EJU6A87 | 277450T000045459 | 12/08/2025 | 65300 | R$ 195,23 |
| EJU6A87 | 277450T000045460 | 12/08/2025 | 58350 | R$ 195,23 |
| ELQ8A61 | 277450T000045453 | 12/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| FJG7J61 | 277450T000045454 | 12/08/2025 | 55500 | R$ 130,16 |
| FRE2C73 | 277450NIC0044506 | 25/07/2025 | 50020 | R$ 586,94 |
| GCV2426 | 277450T000045455 | 12/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| IWE7199 | 277450T000043806 | 28/07/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| MCI2C23 | 277450T000045254 | 13/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| MGN0556 | 277450T000044710 | 02/08/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| MIZ0A26 | 277450T000045457 | 12/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MWL9G95 | 277450T000045253 | 12/08/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| OKD4B88 | 277450T000039786 | 12/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| OOM3370 | 277450NIC0044505 | 25/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| OTQ9A88 | 277450T000044112 | 12/08/2025 | 73662 | R$ 130,16 |
| QIZ9060 | 277450T000045256 | 13/08/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| QNS8I62 | 277450T000044111 | 12/08/2025 | 61220 | R$ 293,47 |
| RNI7H09 | 277450T000043998 | 28/07/2025 | 54527 | R$ 195,23 |
| SEH7D20 | 277450NIC0044508 | 25/07/2025 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEQ3G93 | 277450T000045257 | 13/08/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| SER5E96 | 277450T000045456 | 12/08/2025 | 55680 | R$ 195,23 |
| SIN0D43 | 277450T000037338 | 01/08/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| SIN0D43 | 277450T000037339 | 01/08/2025 | 59670 | R$ 1.467,35 |
| SIN0D43 | 277450T000037340 | 01/08/2025 | 58350 | R$ 195,23 |
| SSN8G50 | 277450T000045252 | 12/08/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| SVU7B12 | 277450T000045553 | 13/08/2025 | 61220 | R$ 293,47 |
| TAX4F41 | 277450T000043603 | 06/08/2025 | 57461 | R$ 130,16 |
| TBE2C52 | 277450T000041212 | 12/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| TDJ1F71 | 277450T000040377 | 04/08/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| TDY1G15 | 277450T000044605 | 05/08/2025 | 55414 | R$ 195,23 |
| TIT6I56 | 277450T000039787 | 13/08/2025 | 57463 | R$ 130,16 |
| TJC2C04 | 277450T000039788 | 13/08/2025 | 57463 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Gisele Tavares de Miranda
**Código Identificador:**91E159A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
### DECRETO Nº 27.566/2025

**Decreto Nº 27566 de 23 de outubro de 2025**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 869.200,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 869.200,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (1024) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2626 | **Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | R$ 5.900,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (1025) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2626 | **Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | R$ 2.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (968) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2621 | **Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | R$ 80.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (970) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2621 | **Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | R$ 20.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.001 (865) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.001.0008.0244.0007.2570 | **Atividade:**Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (951) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0018.2614 | **Atividade:**Programa Água Solidária | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 80.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (968) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2621 | **Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | R$ 20.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.001 (867) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.001.0008.0244.0007.2570 | **Atividade:**Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

| | | |
|---|---|---|
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (959) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2621 | **Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.001 (902) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.001.0008.0243.0007.6603 | **Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.001 (853) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.001.0008.0244.0007.2570 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.001 (852) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.001.0008.0244.0007.2570 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.001 (850) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.001.0008.0244.0007.2570 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.001 (848) | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.001.0008.0244.0007.2570 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 80.000,00 |
| **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 17.001 (1741) | COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| **Funcional Programática:** 17.001.0013.0392.0009.2881 | **Atividade:** Eventos Culturais | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |
| **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 17.001 (1741) | COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| **Funcional Programática:** 17.001.0013.0392.0009.2881 | **Atividade:** Eventos Culturais | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 70.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (419) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2090 | **Atividade:** Atividade - Cemitério Municipal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00511 - Taxas - Prestação de Serviços | R$ 30.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (474) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2410 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (466) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2410 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.000,00 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 20.003 (1920) | JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR | |
| **Funcional Programática:** 20.003.0005.0153.0002.2731 | **Atividade:** Atividades da Junta Alistamento Militar | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 500,00 |
| **PROCURADORIA GERAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 18.001 (1791) | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| **Funcional Programática:** 18.001.0002.0062.0002.2661 | **Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.500,00 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 20.004 (1926) | TIRO DE GUERRA | |
| **Funcional Programática:** 20.004.0005.0153.0002.2732 | **Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.500,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1587) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0015.0452.0015.2080 | **Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.500,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (476) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2421 | **Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 800,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 12.001 (1483) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| **Funcional Programática:** 12.001.0019.0126.0002.2021 | **Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.000,00 |
| **PROCURADORIA GERAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 18.003 (1838) | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | |
| **Funcional Programática:** 18.003.0014.0422.0002.2671 | **Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor | |

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 500,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.001 (1572) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA | |
| **Funcional Programática:** 13.001.0006.0153.0015.2085 | **Atividade:** Atividades Guarda Municipal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1579) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0015.0452.0015.2080 | **Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 21.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1583) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0015.0452.0015.2080 | **Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (2172) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2243 | **Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 139.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (148) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2241 | **Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (285) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0122.0006.2251 | **Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (153) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2241 | **Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (259) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.2250 | **Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 50.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1580) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0015.0452.0015.2080 | **Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00509 - Gerenciamento de Trânsito | R$ 3.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1584) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0015.0452.0015.2080 | **Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00509 - Gerenciamento de Trânsito | R$ 3.000,00 |
| | **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | **R$ 869.200,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (1029) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2626 | **Atividade:** Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | R$ 3.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (1030) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2626 | **Atividade:** Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | R$ 4.900,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (956) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2621 | **Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | R$ 100.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (904) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2580 | **Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social | Básica |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3150430000 - Subvenções sociais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (980) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2621 | **Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | R$ 20.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (982) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2622 | **Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | |

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 70.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (955) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2621 | **Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (953) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0245.0007.2621 | **Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 24.000,00 |
| **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 17.002 (1780) | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| **Funcional Programática:** 17.002.0013.0392.0009.2887 | **Atividade:** Atividades Fundo Municipal de Cultura | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 50.000,00 |
| **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 17.002 (1774) | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| **Funcional Programática:** 17.002.0013.0392.0009.2887 | **Atividade:** Atividades Fundo Municipal de Cultura | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (404) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0015.0451.0014.1140 | **Projeto:** Aquisição de Equipamentos | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 35.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.002 (485) | FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO | |
| **Funcional Programática:** 05.002.0015.0451.0014.1100 | **Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 35.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (415) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2090 | **Atividade:** Atividade - Cemitério Municipal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00511 - Taxas - Prestação de Serviços | R$ 30.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (462) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2410 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (463) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2410 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3360450000 - Subvenções econômicas | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 12.001 (1549) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| **Funcional Programática:** 12.001.0004.0122.0002.2043 | **Atividade:** Outros Encargos com Pessoal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1401) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2020 | **Atividade:** Outros Encargos com Pessoal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.000,00 |
| **PROCURADORIA GERAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 18.001 (1801) | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| **Funcional Programática:** 18.001.0002.0062.0002.2665 | **Atividade:** Encargos com Pessoal - PGM | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1581) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0015.0452.0015.2080 | **Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.001 (1558) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA | |
| **Funcional Programática:** 13.001.0006.0153.0015.2085 | **Atividade:** Atividades Guarda Municipal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1404) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2020 | **Atividade:** Outros Encargos com Pessoal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.300,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.001 (1287) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| **Funcional Programática:** 09.001.0004.0122.0002.2150 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 03.001 (57) | COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| **Funcional Programática:** 03.001.0004.0122.0002.2161 | **Atividade:** Encargos com Pessoal - SEDEC | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (160) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2242 | **Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 10.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (190) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2242 | **Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 24.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (164) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2242 | **Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (174) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2242 | **Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 15.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (172) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2242 | **Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 10.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (168) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2242 | **Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 15.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (182) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2242 | **Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 15.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (363) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0122.0006.2348 | **Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 61.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (238) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.2250 | **Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 50.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1619) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0006.0181.0015.2086 | **Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00509 - Gerenciamento de Trânsito | R$ 6.000,00 |
| | **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:** | **R$ 869.200,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**F3F3C1C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 27.567/2025

**Decreto Nº 27567 de 23 de outubro de 2025**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 347.242,64 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 347.242,64 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (2192) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2604 | **Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01101 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade CECAP | R$ 4.310,66 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (2193) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2604 | **Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01102 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Casa Da Criança | R$ 4.310,66 |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (2194) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2604 | **Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01103 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse | R$ 4.310,66 |
| | entidade Asilo Lins de Vasconcelos | |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 07.002 (2195) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Funcional Programática:** 07.002.0008.0244.0007.2604 | **Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01104 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Frederico Ozanan | R$ 4.310,66 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 09.002 (1329) | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| **Funcional Programática:** 09.002.0018.0541.0012.2201 | **Atividade:**Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO | R$ 300.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (1998) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.2250 | **Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado | R$ 20.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (2025) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0304.0006.2240 | **Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado | R$ 10.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 347.242,64** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de outubro de 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Prefeito Municipal de Paranavaí

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**9FFA3013

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 48737/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

**2° TERMO**
**1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 48737/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.

**CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 194/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **01 de Novembro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 48373/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1839/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 194/2024.

| Fornecedor: **JEAN CARLOS DE MATTOS (LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 101 | PAPEL SULFITE BRANCO A4 Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m², reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não Caixa CHAMEX SOLUTIO N 1.056 R$ 184,99 R$195.349,44 - 2 - atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. | Caixa | CHAMEX SOLUTION | 1.056 | 193,82 | R$ 204.663,36 |

**Valor do Fornecedor R$ 204.663,36 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024), datada de 01 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

**Fornecedor:**

Empresa: **JEAN CARLOS DE MATTOS (LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA)**
CNPJ: 27.084.275/0001-07
Endereço: Rua Coronel Augusto Carlos, 32, Sala 02, Centro Campos Novos, SC, CEP 89620000
Fone: (49) 99961-1771
E-mail: laluh.licitacao@gmail.com

Nome do Representante: **CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em16/02/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMISTRADOR, CPF nº052.617.529-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5141302, órgão expedidor IGP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADELIA SIMADON, 117, CENTRO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

**Publicado por:**
Ellen Juliane de Arruda
**Código Identificador:**401087CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 073/2025

Pato Branco, 22 de outubro de 2025.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

| Cadastro Municipal | CNPJ | Documentos fiscais |
|---|---|---|
| 8223372-0 | 54.742.472/0001-49 | Balanço patrimonial ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: Abril/2024 a junho/2025 |
| 803245-0 | 29.956.605/0001-32 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: janeiro/2020 a julho/2025 |
| 821760-0 | 51.154.021/0001-00 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: julho/2023 a julho/2025 |
| 818487-0 | 29.221.190/0002-30 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: julho/2022 a julho/2025 |
| 811312-0 | 38.469.339/0001-04 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: setembro/2020 a junho/2025 |
| 821770-0 | 51.166.127/0001-16 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: julho/2023 a junho/2025 |
| 343534-0 | 22.585.161/0001-27 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: janeiro/2024 a junho/2025 |
| 801534-0 | 24.996.544/0001-13 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. em SPED FISCAL Período da documentação: janeiro/2020 a junho/2025 |
| 819613-0 | 48.561.461/0001-60 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: novembro/2022 a junho/2025 |
| 363565-0 | 26.507.329/0001-37 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE. em SPED FISCAL Período da documentação: janeiro/2020 a junho/2025 |
| 269409-0 | 10.899.614/0001-00 | Balanço patrimonial ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: janeiro/2020 a junho/2025 |
| 803090-0 | 29.525.171/0001-16 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: janeiro/2020 a maio/2025 |
| 819665-0 | 48.660.182/0001-53 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: janeiro/2023 a maio/2025 |
| 803105-0 | 29.580.296/0001-49 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: janeiro/2020 a maio/2025 |
| 821212-0 | 50.362.963/0001-03 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: novembro/2023 a maio/2025 |
| 8223306-0 | 54.595.159/0001-25 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: abril/2024 a maio/2025 |
| 8224094-0 | 55.775.778/0001-64 | Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; em SPED FISCAL Período da documentação: julho/2024 a abril/2025 |

***MARINES BONETT***
Fiscal de Tributos

***JULLI REBONATTO***
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

**Publicado por:**
Julli Rebonatto
**Código Identificador:**3E30CC4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 292/2025 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA N.º 292/2025 – de 23 de outubro de 2025.**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e,
**WAGNER LUIZ BLEY BONATO**, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor | Saída | Retorno | N.º de Diárias | Vl. Unit. | Total | Destino | Meio Transp. | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sebastião Algacir Dalpra | 21/10/2025 | 21/10/2025 | 1 | 272,00 | 272,00 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |
| Rafael Dilay Malucelli | 21/10/2025 | 21/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Administração |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
Secretário De Finanças

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**2C7229F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 293/2025 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA N.º 293/2025 – de 23 de Outubro de 2025.**

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

| Servidor | Saída | Retorno | Dias | Vl. Unit. | Total | Destino | Meio Transp. | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio Marcos Maciel | 15/10/2025 | 15/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | VW MASCA TBA 5C93 | Transporte de Pacientes |
| Paulo José Rodrigues | 16/10/2025 | 16/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | AMBULANCIA TBC 0G99 | Transporte de Pacientes |
| Francis Rafael dos Santos | 16/10/2025 | 16/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | LOGAN EEZ 1B07 | Transporte de Pacientes |
| Antônio Marcos Maciel | 17/10/2025 | 17/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ONIBUS BCN 9603 | Transporte de Pacientes |
| Cesário Gonçalves de Mello | 17/10/2025 | 17/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Rebouças/PR | LOGAN EEZ 1B07 | Transporte de Pacientes |
| Paulo José Rodrigues | 18/10/2025 | 18/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ONIBUS BCN 9603 | Transporte de Pacientes |
| Francis Rafael dos Santos | 20/10/2025 | 20/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ONIBUS BCN 9603 | Transporte de Pacientes |
| Antônio Marcos Maciel | 20/10/2025 | 20/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | VAN TBG 1F89 | Transporte de Pacientes |
| Paulo José Rodrigues | 21/10/2025 | 21/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | LOGAN GGD 1E83 | Transporte de Pacientes |
| Francis Rafael dos Santos | 21/10/2025 | 21/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Irati/PR | VAN BDO 3E98 | Transporte de Pacientes |
| José Carlos Machado | 21/10/2025 | 21/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Fazenda Rio Grande/PR | OROCH TAZ 7G84 | Transporte de Pacientes |
| Cesário Gonçalves de Mello | 21/10/2025 | 21/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | VAN TBG 1F89 | Transporte de Pacientes |
| Cesário Gonçalves de Mello | 22/10/2025 | 22/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Colombo/PR | LOGAN GGD 1E83 | Transporte de Pacientes |
| Antônio Marcos Maciel | 22/10/2025 | 22/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | VW MASCA TBA 5C93 | Transporte de Pacientes |
| Josinei Gonçalves de Freitas | 19/10/2025 | 19/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |
| Gislaine Aparecida Soares Galle | 21/10/2025 | 21/10/2025 | 1 | 109,50 | 109,50 | Curitiba/PR | ---------- | Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSEMEIDE KMITA***
Secretária da Saúde

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**84B31937

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 187/2025

| Município de Pinhal de São Bento - 2025 | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2025 até 31/12/2025** | | | |
| **Lei/Ato n° 5163 - Decreto n° 187/2025 de 23/10/2025** | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 4320 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1029 | 2024 |

| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | | | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|
| Suplementar | | Superávit Financeiro | | | 50.000,00 |
| **Despesa** | | | | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 50.000,00 |
| 05.004 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 27.812.2701.2034 | | Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 1680 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | | | Superávit Financeiro |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | | **Valor** |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | Acréscimo | | 50.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**2BC0D8AE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 188/2025

| Município de Pinhal de São Bento - 2025 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| **Período: 01/01/2025 até 31/12/2025** | | | | |
| **Lei/Ato n° 5164 - Decreto n° 188/2025 de23/10/2025** | **Escopo** | | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 4320 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | | 1029 | 2024 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** | |
| Suplementar | Anulação de Dotações | | 167.597,00 | |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | | 76.563,00 | |
| **Despesa** | | | | |
| 03 | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 80,00 |
| 03.004 | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 04.126.0402.2014 | Manutenção do Departamento de Informatica | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 800 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 03 | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** | Anulação | 4.380,00 |
| 03.005 | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 04.122.0402.2015 | Manutenção do Departamento de Compras e Licitações | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 810 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Anulação | 50.000,00 |
| 05.002 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.361.1201.2025 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1150 101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 50.000,00 |
| 05.002 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.361.1201.2025 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1160 101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 1.200,00 |
| 05.002 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1240 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Anulação | 1.200,00 |
| 05.002 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1260 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 27.680,00 |
| 05.002 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.365.1202.2029 | Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1451 10380 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 3.600,00 |
| 05.002 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.365.1202.2029 | Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1461 10380 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Anulação | 21.000,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.301.1001.2041 | Atenção Básica Variável - ACS e ACE | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1830 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 21.200,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.301.1001.2041 | Atenção Básica Variável - ACS e ACE | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1840 10510 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 1.100,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.301.1001.2041 | Atenção Básica Variável - ACS e ACE | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1850 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Anulação | 21.200,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.301.1001.2041 | Atenção Básica Variável - ACS e ACE | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1860 10510 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 90.817,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1880 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 34.183,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1880 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 10.000,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1900 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Anulação | 62.400,00 |
| 06.003 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.304.1001.2050 | RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2310 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** | Anulação | 7.417,00 |
| 06.003 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 10.304.1001.2050 | RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 2320 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 08 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 300,00 |
| 08.005 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 08.244.0801.2061 | Gestão do SUAS | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3210 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 08 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 700,00 |
| 08.006 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 08.243.0802.6059 | Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3470 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 09 | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 300,00 |
| 09.002 | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 20.606.2001.2071 | Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3860 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 09 | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 3.000,00 |
| 09.003 | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 20.608.2001.2072 | Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3960 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 167.597,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 167.597,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 76.563,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**9E58E69D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 189/2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2025** | | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| **Período: 01/01/2025 até 31/12/2025** | | | | |
| **Lei/Ato n° 5165 - Decreto n° 189/2025 de 23/10/2025** | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 4320 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1029 | 2024 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | | 6.855,22 |
| **Despesa** | | | | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 5.938,76 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1881 | 10640 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 916,46 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1911 | 10640 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 6.855,22 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**8262920F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** ADRIANO ASSING ROCHA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.015,00 (Quinze Mil Reais e Quinze Centavos),** nos termos do Pregão n.º 63/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 41 | Horas de serviço de manutenção de computadores e impressoras, formatação, limpeza, reparos, remoção de vírus e instalações de software em geral. Profissional com formação na área de informática, a empresa deverá em um prazo máximo de 24 horas se apresentar para prestar assistência técnica e o serviço será realizado no município. | - | HORA | 195 | 77,00 | 15.015,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de outubro de 2025.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**F3B319D1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2024**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
**CONTRATADA:** TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de R$ 26.499,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme relação de itens abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11486 | MONITORAMENTO DE AGENTES DE RISCOS AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO de laudo técnico das condições ambientais de trabalho ELABORAR P-LA cup D (DE INSALUBRIDADE (NR 15) E PERICULOSIDADE (NR 16) por unidade, cargo e local. trabalho e elaboração do perfil profissiográfico. As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços: "Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratante; *Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; *Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais; "Análise da eficácia dos EPIs e EPCS, quando e se utilizados; "Enquadramento quanto à aposentadoria especial (INSS); "Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente; *Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade *Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página; | 1,00 | SERVIÇO | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 2 | 11487 | ELABORAR E IMPLANTAR PGR, Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação. *Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas seja por servidor, função, cargo, unidade ou local de trabalho; Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente, confeccionar as ordens de serviços de cada colaborador; Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, ou pelo menos uma vez ao ano; "Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página. | 1,00 | SERVIÇO | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3 | 11489 | ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO E-SOCIAL, eventos S2210, S2220 e S2240, via software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional dos servidores. a licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamento do município de informática (microcomputador) no departamento indicado na sede da prefeitura municipal, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. o software deverá comportar capacidade para deter dados atinentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (perfil profissiográfico previdenciário), com registros administrativos, ambientais e biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de epi por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional. o software deverá gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social. E-Social - (sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) - projeto do governo federal, que pretende unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. | 160,00 | SERVIÇO | 15,00 | 2.400,00 |
| 4 | 11490 | Realizar consultas Admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Periódicas, Troca de função, | 160,00 | UNIDADE | 65,00 | 10.400,00 |
| 5 | 11491 | Elaborar Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional PCMSO. | 1,00 | SERVIÇO | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 6 | 11492 | ELABORAR AET ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO POR UNIDADE E LOCAL. | 1,00 | SERVIÇO | 2.799,00 | 2.799,00 |
| 7 | 12669 | REALIZAR TREINAMENTOS conforme NR5, NR6, NR11, NR12, NR18, NR23, NR35 E NR38. | 1,00 | SERVIÇO | 3.500,00 | 3.500,00 |
| **TOTAL 26.499,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 23/10/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão n.º 46/2024 e o Contrato nº 130/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de outubro de 2025.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**B2058619

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR: Os itens do contrato ficam reajustado conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | valor unitário | **Valor unitário reajustado** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | 1 | 12397 | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de saúde e suporte técnico operacional, para utilização na Unidade de Saúde do Município. | | MÊS | 12,00 | 3.031,31 | 3.116,87 |
| LOTE: 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | 2 | 12398 | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de Assistência Social e suporte técnico operacional, para utilização na Secretaria de Assistência Social do Município. | | MÊS | 12,00 | 3.031,31 | 3.116,87 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 23/10/2025.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**F8920A8B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R$ 74.804,88 (setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)** conforme relação de itens abaixo:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | 1 | 12397 | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de saúde e suporte técnico operacional, para utilização na Unidade de Saúde do Município. | | MÊS | 12,00 | 3.116,87 | 37.402,44 |
| LOTE: 001 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | 2 | 12398 | Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de sistema de Assistência Social e suporte técnico operacional, para utilização na Secretaria de Assistência Social do Município. | | MÊS | 12,00 | 3.116,87 | 37.402,44 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **74.804,88** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo vigência e execução do contrato fica aditivado até 23/10/2026, a contar de 23/10/2025, conforme Tomada de Preços n.º 4/2023 e Contrato nº 153/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 23/10/2025.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**21BD36FB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 14.180/2025**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

**03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
03.001 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0002.2.003 – Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | 44 | 1000 | Auxílio-alimentação | 11.000,00 |
| **Total** | | | | **11.000,00** |

**11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00 | 286 | 303 | Obrigações tributárias e contributivas | 10.000,00 |
| **Total** | | | | **10.000,00** |

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 294 | 303 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 22.500,00 |
| **Total** | | | | **22.500,00** |

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 315 | 494 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 5.100,00 |
| **Total** | | | | **5.100,00** |

**14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**
14.001 – Coordenação e Adm das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 463 | 1000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 120.000,00 |
| **Total** | | | | **120.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 69 | 1000 | Outras despesas variáveis – pessoal civil | 11.000,00 |
| **Total** | | | | **11.000,00** |

**11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.72.39.00.00 | 301 | 303 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 32.500,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 306 | 494 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 5.100,00 |
| **Total** | | | | **37.600,00** |

**18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.61.00.00 | 560 | 311000 | Aquisição de imóveis | 120.000,00 |
| **Total** | | | | **120.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Roberto Kalinski
**Código Identificador:**52436812

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23-2025 EXTRATO CONTRATO ENGENHEIROS

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE 23/2025**

**RATIFICAÇÃO**
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para o Credenciamento analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1/2025. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 23/2025. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| 1 - Objeto | Credenciamento **5/2025.** C**redenciamento de pessoas jurídicas especializadas** na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR. |

**2 -EMPRESA:**
**L F NAUROSKI - ENGMEC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA,** situada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 430, Bairro Pitanguinha, CEP: 85201-560, PITANGA PR

Valor máximo Global. **R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodizio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

**3 – DESCRIÇÃO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

| **Lote 1** | **Descrição do objeto** | **Exigências complementares** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Elaboração de projeto de Drenagem | Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.** | 100.000 M2 | R$ 1,00 | R$ 100.000,00 |
| Item 2 | Elaboração de projeto de sinalização e passeio público | Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.** | 100.000 M2 | R$ 0,30 | R$ 30.000,00 |
| Item 3 | Elaboração de projeto Geométrico e de pavimentação | Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.** | 100.000 M2 | R$ 0,50 | R$ 50.000,00 |
| Item 4 | Execução de ensaio Índice de suporte California (CBR) | Elaboração Laudo disponibilizado em PDF. | 100 UN | R$ 425,00 | R$ 42.500,00 |
| **Valor máximo do Lote** | | | | | **R$ 222.500,00** |

| **Lote 2** | **Descrição do objeto** | **Exigências complementares** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Elaboração de Projeto arquitetônico | Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.** | 25.000 M2 | R$ 5,13 | R$ 128.250,00 |
| Item 2 | Elaboração de Projeto de PSCIP | Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.** | 15.000 M2 | R$ 4,49 | R$ 67.350,00 |
| Item 3 | Elaboração de projeto Elétrico | Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.** | 15.000 M2 | R$ 3,32 | R$49.800,00 |
| Item 4 | Elaboração de Projeto Estrutural; | Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.** | 15.000 M2 | R$ 3,77 | R$ 56.550,00 |
| Item 5 | Elaboração de Projeto Hidrossanitário | Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.** | 15.000 M2 | R$ 2,71 | R$ 40.650,00 |
| Item 6 | Execução de ensaio Standard Penetration Test (SPT) | Elaboração Laudo disponibilizado em PDF. | 60 UN | R$ 513,75 | R$ 30.825,00 |
| **Soma dos valores do lote** | | | | | R$ 373.425,00 |

| **Lote 3** | **Descrição do objeto** | **Exigências complementares** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Execução de ensaio de deflexão de pavimento por Viga Benkelman | Elaboração de laudo com memorial descritivo/ cálculo com emissão de ART. | 30 KM | R$ 974,82 | R$ 29.244,60 |
| **Soma dos valores do lote** | | | | | **R$ 29.244,60** |

| **Lote 4** | **Descrição do objeto** | **Exigências complementares** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Levantamento Planialtimétrico cadastral/topográfico | Elaboração de projeto com emissão de ART. | 80.000 M2 | R$ 0,22 | R$ 17.600,00 |
| **Soma dos valores do lote** | | | | | **R$17.600,00** |

**4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

*Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
*I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
*Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 20 de outubro de 2025.

Originalemtne Assinado

***DIRCEU MORAES***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Pitanga,
**CONTRATADA:** L F NAUROSKI - ENGMEC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 50.247.230/0001-28, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 430, Bairro Pitanguinha, CEP 85201-560, Pitanga – PR, representada por Luiz Felipe Nauroski.
**OBJETO:** Credenciamento de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de engenharia, abrangendo atividades técnicas de elaboração e/ou execução de projetos, memoriais, orçamentos, laudos, relatórios e atividades correlatas, conforme demanda das Secretarias Municipais.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA:** até 21 de outubro de 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
**SIGNATÁRIOS:**
Pelo Município de Pitanga: DIRCEU MORAES – Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Luiz Felipe Nauroski.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**2192F3C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 548/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 548/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

**EMPRESA VENCEDORA: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**O VALOR TOTAL REGISTRADO** é de R$41.975,55(Quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 03001041220003200733390300000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 03002061820036208533390300000 | 65 | 515 |
| Educação | 10002123650027204233390300000 | 408 | 103 |
| | 10002123650027204233390300000 | 409 | 104 |
| | 10002123650027204233390300000 | 410 | 107 |
| | 10003123610028204533390300000 | 452 | 107 |
| | 10002123650027204233390300000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 06001082440007207533390300000 | 138 | 1000 |
| | 06002082430008601033390300000 | 149 | 1000 |
| | 06003082460009201633390300000 | 163 | 1000 |
| | 06003082460009201733390300000 | 174 | 973 |
| | 06003082460009201933390300000 | 186 | 975 |
| | 06003082460009202033390300000 | 198 | 1000 |
| | 06003082460009202333390300000 | 210 | 974 |
| | 06004082410010202433390300000 | 223 | 1000 |
| | 06003082460009201633390300000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 11001154520029204933390300000 | 834 | 2 |
| Saúde | 12001101220030205333390300000 | 511 | 522 |
| | 12001103010031205733390300000 | 548 | 303 |
| | 12001103010031205733390300000 | 549 | 194 |
| | 12001103020030205533390300000 | 580 | 303 |
| | 12001103030030205633390300000 | 599 | 494 |
| | 12001103040031205833390300000 | 836 | 3971 |
| | 12001103010031205733390300000 | 840 | 3971 |
| | 12001103010031205733390300000 | 841 | 3303 |

| | |
|---|---|
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento De Licitação E Contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**230BD566

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 549/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 549/2025**

**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

**EMPRESA VENCEDORA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85.**

**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**O VALOR REGISTRADO:** é de R$16.279,20(Dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Secretaria Municipal | Dotação | CR | FR |
|---|---|---|---|
| Administração | 03001041220003200733903000000 | 44 | 1000 |
| FUNREBOM | 03002061820036208533903000000 | 65 | 515 |
| Educação | 10002123650027204233903000000 | 408 | 103 |
| | 10002123650027204233903000000 | 409 | 104 |
| | 10002123650027204233903000000 | 410 | 107 |
| | 10003123610028204533903000000 | 452 | 107 |
| | 10002123650027204233903000000 | 799 | 3125 |
| Família e Desenvolvimento Social | 06001082440007207533903000000 | 138 | 1000 |
| | 06002082430008601033903000000 | 149 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 163 | 1000 |
| | 06003082460009201733903000000 | 174 | 973 |
| | 06003082460009201933903000000 | 186 | 975 |
| | 06003082460009202033903000000 | 198 | 1000 |
| | 06003082460009202333903000000 | 210 | 974 |
| | 06004082410010202433903000000 | 223 | 1000 |
| | 06003082460009201633903000000 | 744 | 3771 |
| Obras e Serviços Públicos | 11001154520029204933903000000 | 834 | 2 |
| Saúde | 12001101220030205333903000000 | 511 | 522 |
| | 12001103010031205733903000000 | 548 | 303 |
| | 12001103010031205733903000000 | 549 | 194 |
| | 12001103020030205533903000000 | 580 | 303 |
| | 12001103030030205633903000000 | 599 | 494 |
| | 12001103040031205833903000000 | 836 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 840 | 3971 |
| | 12001103010031205733903000000 | 841 | 3303 |
| Desdobramento do objeto | 21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | | |

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2025.

***VANICE COSTA DA SILVA***
Departamento de licitação e contratos

**Publicado por:**
Vanice Costa da Silva
**Código Identificador:**AF5C8F42

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 D – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÀREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 D – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÀREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO**

**Art 1° -** O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final definitivo da prova de títulos, referente ao Processo Seletivo aberto pelo Edital 001/2025, conforme abaixo discriminado:

| **MÉDICO VETERINÁRIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| **1** | JULIANE RIBEIRO | 14/02/1986 | 053.XXX.XXX-41 | 85,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | EDMARA RODRIGUES CORREIA | 22/04/1994 | 058.XXX.XXX-79 | 80,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **3** | ALEXANDRE SANDRI VIEIRA | 13/12/1981 | 975.XXX.XXX-49 | 79,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **4** | JULIA VIANA KIVEL | 04/03/1994 | 054.XXX.XXX-11 | 76,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **5** | LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS | 26/02/1982 | 005.XXX.XXX-61 | 65,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **6** | ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO | 22/04/1983 | 300.XXX.XXX-19 | 65,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **7** | LAYANA DA SILVA SOUZA | 19/04/1990 | 060.XXX.XXX-14 | 65,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **8** | FERNANDA MONTANHOLI DE LIRA | 21/10/1995 | 094.XXX.XXX-27 | 59,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **9** | JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA | 23/06/1997 | 102.XXX.XXX-36 | 59,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **10** | EDUARDO DE OLIVEIRA CUNHA NETO | 13/06/1975 | 765.XXX.XXX-20 | 56,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **11** | JULIANO ARNEIRO PICOLI | 03/01/1983 | 040.XXX.XXX-47 | 56,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **12** | ARIANE AGOSTINI GIANETTI | 07/05/1989 | 067.XXX.XXX-46 | 55,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **13** | CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHÃES | 18/02/1964 | 420.XXX.XXX-91 | 48,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **14** | MONICA SUEMI NAKAMURA | 01/07/1985 | 045.XXX.XXX-13 | 39,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **15** | GUSTAVO BRENO BORGES | 08/11/1987 | 068.XXX.XXX-41 | 39,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **16** | NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA | 12/07/1992 | 085.XXX.XXX-85 | 38,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **17** | CLAUDIA MARTINS GALINDO | 23/09/1987 | 064.XXX.XXX-43 | 36,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **18** | MARIA ELIZA ANTUNES DE OLIVEIRA SIDINEI | 06/10/1992 | 086.XXX.XXX-06 | 36,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **19** | NINA DE OLIVEIRA RAMOS E ANDRADE | 05/03/1966 | 244.XXX.XXX-15 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **20** | BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO | 24/09/1992 | 069.XXX.XXX-58 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **21** | TAISE PISSINATTO DA SILVA | 21/03/1993 | 087.XXX.XXX-03 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **22** | ALICE PAIVA MAUSSON | 27/05/1999 | 107.XXX.XXX-03 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **23** | ITACIR ZINN MOSTARDEIRO | 02/06/1958 | 235.XXX.XXX-91 | 30,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **24** | KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO | 07/12/1996 | 116.XXX.XXX-19 | 27,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **25** | MIKAELLA NOLÊTO RAMOS | 06/05/1997 | 062.XXX.XXX-56 | 27,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **26** | HELOISA MEDEIROS SOUZA | 24/08/1996 | 096.XXX.XXX-11 | 26,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **27** | MARIA CAROLINA DOMINGUES MAGRO | 08/09/1998 | 451.XXX.XXX-60 | 24,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **28** | LILIANE VOLTARELLI FURINI | 31/01/2001 | 106.XXX.XXX-54 | 24,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **29** | MARIANA LARISSA BATISTA | 29/12/1995 | 099.XXX.XXX-70 | 23,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **30** | THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI | 27/04/1993 | 073.XXX.XXX-26 | 20,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **31** | JHONATAN TEODORO DE SOUZA | 21/03/1996 | 082.XXX.XXX-05 | 20,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **32** | BRUNA FERNANDA PIRES MONTANHOLI | 05/04/1994 | 419.XXX.XXX-42 | 13,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **33** | EDMILSON JOSE DAMAS | 20/01/1966 | 724.XXX.XXX-00 | 10,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **34** | FELIPE NEGRÃO DE OLIVEIRA | 18/09/1994 | 093.XXX.XXX-06 | 9,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **35** | ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA | 11/06/1999 | 337.XXX.XXX-90 | 9,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **36** | MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO | 07/07/1995 | 031.XXX.XXX-70 | 7,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **37** | RAFAELA CALVO ROSSANEIS | 23/10/1998 | 102.XXX.XXX-13 | 4,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **38** | CAROLINA MOURA DE SÁ | 03/09/1998 | 114.XXX.XXX-93 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **39** | FABIO CAMPOS SILVA | 11/07/1981 | 659.XXX.XXX-49 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| | LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CROZERA | 07/09/1976 | 029.XXX.XXX-70 | 0,00 | DESCLASSIFICADO(A) |
| | LEONARDO DE FREITAS DA COSTA | 15/01/2001 | 121.XXX.XXX-00 | 0,00 | DESCLASSIFICADO(A) |
| | JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ | 23/08/2001 | 109.XXX.XXX-80 | 0,00 | DESCLASSIFICADO(A) |
| | MARIA LUISA MINEO | 07/01/2003 | 113.XXX.XXX-43 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALINE LACERDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALINE NASCIMENTO CAPUCHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALLANA VITÓRIA SANTOS NASCIMENTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA CAMILA MARIOTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA NAIALE DE ANDRADE FEGUEREDO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA ORLANDI DE VASCONCELOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA CAROLINA DE CARVALHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA LUÍSA MOREIRA CARNEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANELISE SALINA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANGELA RANTOS RITTER | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BEATRIZ CAROLINA ALVES MELO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BEATRIZ ROCHA FARIAS SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNA SILVA BELO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNO DE OLIVEIRA HIDALGO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAROLINE DE CASTRO BATISTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CASSIA RAYSSA DE FREITAS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CINTHIA RODRIGUES MOREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FLÁVIA REIS DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GUILHERME HENRIQUE POLI DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HASSNAA AGATHA SAADE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HELYVELTON CRISTIANO CENCI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HENRIQUE GALVANI DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | IGOR FELIPE DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ISADORA GOMES POLIZELLI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOEL VICTOR RAVANELI GONZAGA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSÉ PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JÚLIA ALVES PALMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JULIANA CABRAL BARBERO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KARINE KEYZY DOS SANTOS LEMES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KARLA DE QUEIROZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LAÍS OLIVEIRA DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LARISSA BUENO ANDRADE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LARISSA OLIVEIRA CÂMARA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LAURA LUISA GONÇALVES LORENA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LAURA TIEMANN DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LETÍCIA DE SOUZA RUFINO AMORIM | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LETÍCIA PONCE MENDES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCAS DA SILVA FERREIRA GOMES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCAS DIAS DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUIS GUSTAVO MARTINS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCELO PACHECO SERPA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARITZA NUNES SEVERIANO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARRIÊ LOUISE CAVALLI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NATÁLIA DOS SANTOS FURINI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NICOLLY GOMES CAPELETO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PATRÍCIA COSTA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RAFAEL VITOR MECA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RAFAELA DIAS SALLA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RODRIGO SILVA RODRIGUES DE VASCONCELLOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROSELAINE PONSO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SABRINA BIESDORF DE LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | TARLON HENRIQUE LEITE DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THAYS KAROLLYNI AMARAL GOMES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WANESSA STUART SIMÕES WANDERLEY COSTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | YASMIN BARION TAKAHASI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| **DENTISTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| 1 | RAGNA CRISTINA PICOLO | 19/02/1980 | 027.XXX.XXX-21 | 50,00 | CLASSIFICADO (A) |
| 2 | ISABELA MINIKOWSKI | 26/02/1996 | 076.XXX.XXX-89 | 45,00 | CLASSIFICADO (A) |
| 3 | THAMYRES SILVA OLIVEIRA | 14/09/1989 | 070.XXX.XXX-07 | 26,00 | CLASSIFICADO (A) |
| 4 | THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE | 07/10/1996 | 451.XXX.XXX-62 | 23,00 | CLASSIFICADO (A) |
| 5 | FERNANDA AMÉLIA DA CRUZ LEITE | 11/12/1980 | 007.XXX.XXX-73 | 16,50 | CLASSIFICADO (A) |
| 6 | CLAUDIOMIR JOSE CONCI | 05/01/1968 | 759.XXX.XXX-04 | 9,00 | CLASSIFICADO (A) |
| 7 | VITORIA LARISSA DE MORAES CASTRO | 01/05/2000 | 487.XXX.XXX-60 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| 8 | ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO | 01/12/1999 | 434.XXX.XXX-43 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| 9 | JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO | 29/05/2003 | 115.XXX.XXX-61 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ARTHUR GABRIEL SAVENHAGO BETTANIN | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNA CAROLINE DOS SANTOS SOARES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAMILA CAVALCANTE MAGALHAES MEDEIROS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CARLA MORENO LOPES DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CELYNE OPUSKEWICZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DÉBORA CARLA MATOS DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DIRLENE MONTEIRO SAPPER | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DOMINIQUE CRISTIANE TEIXEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EDIVAGNER GUIMARÃES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HELIO FERNANDES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HELOINE DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | INES PALHETA VALENTE NETA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ISABELLY TOFANO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ISADORA SALVADOR ANTIVERE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JEAN CARLOS RAMOS DULTRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOANA EMANUELE PEREIRA NEVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUAN DA FONSECA GONÇALVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA EDUARDA GIAVARINA BALAN | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA VITÓRIA GOUVEIA DE ARAÚJO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARISOL BECHELLI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THAYSA FERNANDES PINTO MENDES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WELIDA RODRIGUES FERNANDES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WESLEY FRANCISCO NOVAES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| **PSICÓLOGO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| **1** | JOSIANE VIANA RESENDE DE PAIVA | 23/09/1978 | 037.XXX.XXX-28 | 24,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | JACKELINE DE OLIVEIRA FORNAROLI | 30/10/1998 | 476.XXX.XXX-38 | 23,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **3** | SÉRGIO FABRÍCIO DO NASCIMENTO AZEVEDO | 27/09/1996 | 102.XXX.XXX-70 | 21,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **4** | ALAN KLEITON DA SILVA | 08/06/1994 | 086.XXX.XXX-60 | 19,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **5** | LUCIANE HIRT FERREIRA | 29/10/1974 | 906.XXX.XXX-15 | 12,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **6** | JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO | 11/04/2001 | 091.XXX.XXX-13 | 6,00 | CLASSIFICADO (A) |
| | ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARÃES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS SERRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FERNANDA HELLOISY MACEDO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FERNANDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GILMARA DOS SANTIS MARTINS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JEANE OLIVEIRA DALLA STELLA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JORGE ALBERTO DE ALMEIDA CARNEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUANA MAYARA FERREIRA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM GOMES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAOLA PEREIRA DE LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| FONOAUDIÓLOGO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| | SIDMARA COX LEMOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| **FISIOTERAPEUTA** | | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| **1** | ROSIMEIRE APARECIDA GOMES MONTEIRO DA SILVA | 03/03/1973 | 925.XXX.XXX-04 | 26,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO | 30/08/1996 | 434.XXX.XXX-71 | 20,00 | CLASSIFICADO (A) |
| | ALESSANDRA FRASSATO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALINE PAULA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELOÍSA FAQUIM DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GABRIELLY ROBERTA RODRIGUES CABRERA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GLAUCIA DA SILVA BARBOSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JANAÍNA DIAS SIQUEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JANETE PEREIRA COSTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LOANA MOLINA OLIVEIRA VERTUAN | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MAYARA ANCHIETA SPANHOLI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NADINY GRISOTTE FREIRES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NEELIA LUIZ SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | | | | | |

| ENFERMEIRO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| **1** | EUSÉBIO RODRIGUES ALVES | 20/07/1966 | 571.XXX.XXX-87 | 82,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | LAILA MARIA ALVES GIOTA | 28/10/1986 | 053.XXX.XXX-08 | 56,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **3** | GLIVANIA DE SOUZA | 28/12/1972 | 900.XXX.XXX-15 | 50,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **4** | MAGDA LUIZ MARINHO SILVA | 28/11/1984 | 049.XXX.XXX-28 | 50,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **5** | OSMARINA DOS SANTOS | 03/11/1970 | 925.XXX.XXX-00 | 42,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **6** | LORENA LAUANE SANTOS DA CRUZ | 06/01/2000 | 084.XXX.XXX-57 | 41,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **7** | MARIA HELENA DA SILVA | 06/07/1961 | 547.XXX.XXX-00 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **8** | SANDRA CRISTINA RAMOS | 05/10/1971 | 879.XXX.XXX-53 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **9** | RACHEL CRISTIANE DE SOUZA | 03/11/1977 | 027.XXX.XXX-07 | 26,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **10** | ANDREIA THAMIRES DA SILVA NAVARRO | 29/12/2000 | 453.XXX.XXX-20 | 23,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **11** | WILLIAM RODRIGUES DE ARAUJO ZARAMELLO | 26/02/1991 | 076.XXX.XXX-38 | 21,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **12** | GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI | 07/10/1981 | 033.XXX.XXX-30 | 20,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **13** | BIANCA MICHELS SILVEIRA | 22/08/2000 | 101.XXX.XXX-12 | 20,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **14** | MIRCALA CRISTINA PASCHOAL | 05/05/1982 | 961.XXX.XXX-91 | 15,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **15** | MILENE ALEXANDRE GORRE | 25/12/1982 | 049.XXX.XXX-70 | 15,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **16** | NAYARA TALITA DA SILVA GALDINO | 08/08/1994 | 080.XXX.XXX-32 | 15,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **17** | AMANDA FERREIRA OLIVEIRA | 27/05/1990 | 069.XXX.XXX-73 | 7,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **18** | GIOVANNA DE OLIVEIRA CRUZ | 04/03/2002 | 051.XXX.XXX-25 | 4,50 | CLASSIFICADO (A) |
| | ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA PAULA DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDERSON CESARIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DANILLE FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DULCILENE JOSÉ BAPTISTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELAINE MENEGAZZE DOS SANTOS JUVENCIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIANE CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIDA ELENA GAVILAN BORGES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EMANUELLE CHRISTINA PEREIRA NASCIMENTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FÁBIO JOSÉ ALVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FERNANDA TIEMI HIROI TESSER | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GABRIELLE DA SILVA FARIA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GLAUCIA REGINA CAMARGO RAPOSO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HELENA ELISABETA BONTEMPI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HELLEN SILVA LOPES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HENRIQUE ALVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HEVELLEN RAMOS PASSONE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | IANCA KAREN SILVA LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ISABELLA XAVIER BEITUM | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JESSICA VICTORIA DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KAUANA RIBEIRO PICOLO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LILIAN DE MENDONCA GUIMARAES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LÍVIA LEMOS DE SOUSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCELO MAFRA CABRAL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA FERRAZ DE HOLHANDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA IZABEL MENDES CORTES REIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIANNA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MICHELI RAFAELI DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NATALINE COSTA SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NATANI RAFAELE TRONQUINI SAMBATI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RITA DE CÁSSIA SOLCIA BRAZÃO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SOLANGE APARECIDA DE MENEZES IRIARTE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VALDINEIA DELFINO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WALESKA CECÍLIA COSTA FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WELLINGTON BRAZ MARCELINO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| NUTRICIONISTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| **1** | THAYNÁ MILENY DIAS DE OLIVEIRA | 15/04/2003 | 091.XXX.XXX-29 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA MARINO COLUSSI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CINTIA SANTANA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GABRIEL FERNANDO ULIAN | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GISSELE MENDONÇA SOARES ANDRADE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GRYSSIELLE REIS LOPES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KARINE THAYNA DE LIMA SERAPIÃO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LARISSA VASCONCELOS DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUISA MARTINS SIMMER | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NAIARA PANISSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| **1** | ANDRESSA ESTEVES DE SOUZA | 11/07/1992 | 081.XXX.XXX-01 | 24,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA | 12/08/1992 | 009.XXX.XXX-05 | 24,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **3** | SILVIA REGINA RAMOS | 25/12/1975 | 119.XXX.XXX-56 | 22,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **4** | EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS | 03/02/1977 | 020.XXX.XXX-81 | 22,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **5** | DIEGO LUIS RAVAGNANI | 11/05/1981 | 007.XXX.XXX-82 | 22,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **6** | AMANDA HONÓRIO DE OLIVEIRA | 24/04/1989 | 076.XXX.XXX-40 | 19,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **7** | MARIA DE FÁTIMA DIAS | 23/04/1975 | 023.XXX.XXX-50 | 18,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **8** | MARLENE NEVES PAULINO ZANONI | 22/07/1973 | 979.XXX.XXX-53 | 15,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **9** | FLAVIA PEREIRA BASTOS PEREIRA | 16/08/1980 | 000.XXX.XXX-48 | 15,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **10** | EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO | 01/10/1985 | 057.XXX.XXX-27 | 15,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **11** | SILVIA SANTANA DE JESUS | 06/03/1978 | 954.XXX.XXX-34 | 13,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **12** | HELLOISE CARLA CAMILO | 05/09/1995 | 096.XXX.XXX-65 | 13,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **13** | SONIA MARIA DUARTE | 01/06/1966 | 660.XXX.XXX-87 | 12,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **14** | ALDIELLEN FRANCIELLEN ALVES | 01/11/1983 | 039.XXX.XXX-17 | 10,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **15** | MERY ELLEN DO NASCIMENTO VIEIRA | 18/04/1991 | 362.XXX.XXX-13 | 10,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **16** | ARILDA DE OLIVEIRA FRASSATO | 22/12/1971 | 274.XXX.XXX-40 | 9,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **17** | MARIANA FERREIRA PINHEIRO | 16/03/1998 | 092.XXX.XXX-22 | 7,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **18** | SARA CIBELLE DE OLIVEIRA | 03/09/1983 | 048.XXX.XXX-69 | 6,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **19** | LUCIANA MACHADO DA SILVA ANDRADE FURLANETO | 14/03/1981 | 005.XXX.XXX-60 | 4,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **20** | VÂNIA ALVES DE SOUZA VIEIRA | 17/01/1987 | 061.XXX.XXX-65 | 4,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **21** | MARIA APARECIDA DUARTE SILVA | 07/08/1965 | 954.XXX.XXX-04 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **22** | ANA LUCIA ANTONIO DA SILVA | 12/12/1967 | 022.XXX.XXX-01 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **23** | SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 25/09/1979 | 007.XXX.XXX-08 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **24** | GLEICIANE SALES DE SOUZA | 19/02/1992 | 091.XXX.XXX-46 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| | LAURA CÂNDIDA DE PAULA | 13/08/1964 | 576.XXX.XXX-72 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARLI RODRIGUES BARROSO | 10/05/1979 | 047.XXX.XXX-06 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SELYS REGINA DE SOUSA MOREIRA | 07/04/1984 | 068.XXX.XXX-38 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIANE BATISTA DAMACENO | 29/08/1987 | 058.XXX.XXX-14 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARLI DA CRUZ DE SOUSA CESAR | 05/03/1990 | 080.XXX.XXX-00 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS | 12/05/1991 | 070.XXX.XXX-66 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA | 28/10/1999 | 106.XXX.XXX-83 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA EUGÊNIA SANTOS | 20/02/2004 | 150.XXX.XXX-05 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EVILYN TAINARA BENITES | 26/08/2004 | 120.XXX.XXX-71 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ADRIANA APARECIDA MOREIRA RISSI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA CARLA PEREIRA BATISTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDRESSA DOS SANTOS MACHADO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANGELA MARIA COSTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANNI RODRIGUES FREIRE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BÁRBARA TENAN SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNA ADRIELLE KETES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNA FABIANA DOS SANTOS PÍCOLO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLAUDIA HOSANA DE SOUZA SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CRISTIANE GARMUS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DÉBORA CRISTINA G. CESARIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIZABETE MIGUEL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELY ROSE GUIMARAES DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EMANUEL FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EMILI LOURENÇO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EVILLIN CRISTINA DE CASTRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FERNANDA APARECIDA DA SILVA CLARO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FRANCIELLE FREGNE ORTEGA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FRANCISLAINE SOARES BUENO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GABRIELA SANTOS COSTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GENECI CONCEICAO PERES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GISLAINE DOS SANTOS REIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GIZELDA FERNANDES DE LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ISABEL ALVES QUEIROZ RUAS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ISABELA GABRIELI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | IZADORA POLETTO DE PAIVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JAILICE ROSA SIQUEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JENIFFER FERNANDA AMARO SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSE DOS REIS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOYCE KELLY GREGÓRIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JULIA GABRIELE SAMPAIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KIMBERLLY VICTORIA FONSECA TORQUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LAIZE DOS SANTO SILVA DE MELLO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LIDIANE MARIA BATISTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCAS DA SILVA SUTIL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MADELEINA DA SILVA GOMES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA FERRAZ DE HOLHANDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA MADALENA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIANNE DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS CRUZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARTA CRISTINA SANTIAGO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARTA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MILENA FRANCISCO RAMOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NARA ROSE BARRETO CARDOSO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NEELIA LUIZ SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE LIMA RAVAGNANI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SAMARA PEREIRA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SANDRA MARIA ALVARENGA MORAIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SANDY BIANCA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SARA FERREIRA PEITL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SILVIA DE JESUS SILVEIRA MOLINA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SUZANE DA SILVA FAGUNDES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | TAINA CRISTINA DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | TALITA RODRIGUES DORIA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VANESSA CRISTINA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VANESSA MEDEIROS PEDROZO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VITOR MENEZES DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | YASMIN TOLEDO CATELLI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| **AGENTE ENDÊMICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO (A)** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| **1** | LAYANA DA SILVA SOUZA | 19/04/1990 | 060.XXX.XXX-14 | 88,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA | 10/12/1991 | 080.XXX.XXX-81 | 82,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **3** | IARA HELENA DE CAMARGOS | 02/03/1967 | 609.XXX.XXX-00 | 71,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **4** | KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO | 07/12/1996 | 116.XXX.XXX-19 | 44,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **5** | LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA | 05/06/1981 | 028.XXX.XXX-96 | 56,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **6** | VALÉRIA BORTOLOTTI | 23/09/1990 | 026.XXX.XXX-29 | 55,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **7** | JOÃO MATEUS SEGUESSI MUNHOZ | 16/07/1992 | 075.XXX.XXX-65 | 50,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **8** | SUSY HELENA BACCAN | 05/06/1978 | 025.XXX.XXX-04 | 41,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **9** | SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO | 19/03/1986 | 048.XXX.XXX-06 | 39,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **10** | SIMONE CORRÊA DA SILVA MOREIRA | 29/12/1986 | 054.XXX.XXX-30 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **11** | VINÍCIUS UEHARA CARRERA | 23/03/1999 | 500.XXX.XXX-50 | 24,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **12** | SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MELLO | 15/01/1969 | 742.XXX.XXX-06 | 18,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **13** | JENNIFER ANNE DE LIRA ESTRA | 05/07/1987 | 360.XXX.XXX-09 | 18,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **14** | PÂMELA GUIDO VILLELA | 15/01/1991 | 083.XXX.XXX-08 | 16,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **15** | FRANCIELLE DAS GRAÇAS DA SILVA | 08/01/1985 | 052.XXX.XXX-84 | 15,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **16** | SUELEN PRISCILA DA SILVA | 12/08/1990 | 076.XXX.XXX-77 | 15,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **17** | GRACIELI FERNANDES DE SOUZA | 07/06/1993 | 099.XXX.XXX-98 | 13,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **18** | LEONARDO CATENACI DE LIMA VRECH | 12/12/1996 | 104.XXX.XXX-95 | 13,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **19** | GIOVANA RAMOS ALONSO | 03/04/2002 | 107.XXX.XXX-36 | 13,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **20** | JOSÉ CARLOS DA SILVA | 16/08/1970 | 782.XXX.XXX-49 | 12,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **21** | FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA | 14/02/1986 | 048.XXX.XXX-66 | 10,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **22** | FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS | 29/06/1993 | 091.XXX.XXX-41 | 10,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **23** | ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA | 09/03/1999 | 113.XXX.XXX-69 | 10,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **24** | CAMILA ROMUALDO CASTRO | 16/12/1996 | 106.XXX.XXX-62 | 9,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **25** | GISELLE NUNES BENEDITO | 15/06/1982 | 008.XXX.XXX-04 | 7,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **26** | ELEN ADRIANA RODRIGUES DE LIMA | 17/05/1986 | 051.XXX.XXX-20 | 6,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **27** | JÉSSICA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA | 31/12/2002 | 115.XXX.XXX-20 | 6,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **28** | ANGELA MÁRCIA MACHADO DE CARVALHO | 10/03/1974 | 896.XXX.XXX-72 | 4,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **29** | ARIELE APARECIDA PERES YOSHIOKA | 10/02/1981 | 300.XXX.XXX-01 | 4,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **30** | JOÃO JAQUES SIMÃO | 08/03/1954 | 710.XXX.XXX-72 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **31** | JOAO PAULO TAVIAN DE CAMPOS | 14/12/1978 | 007.XXX.XXX-09 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **32** | FABIANA DA SILVA LUCIANO VICENTIM | 25/04/1981 | 005.XXX.XXX-48 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **33** | SIMONE SANTOS PACHECO | 23/08/1984 | 042.XXX.XXX-80 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **34** | MARIA APARECIDA PEDROSA MACIEL | 06/06/1990 | 089.XXX.XXX-70 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **35** | ANA CAROLINA FERREIRA XAVIER SILVA | 11/03/1991 | 076.XXX.XXX-05 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **36** | BRUNO CENCIARELI HONÓRIO | 01/11/1992 | 070.XXX.XXX-26 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **37** | RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS PINHO | 12/06/1997 | 072.XXX.XXX-10 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **38** | ALICIA DOS SANTOS BUENO | 03/09/2002 | 117.XXX.XXX-94 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **39** | NILZA BENEDITA DA CRUZ | 22/01/1979 | 050.XXX.XXX-61 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **40** | VALDIR DA SILVA JUNIOR | 10/09/1995 | 058.XXX.XXX-58 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **41** | DHYOVANA THAINNARA DA SILVA | 11/02/1997 | 092.XXX.XXX-19 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **42** | GUSTAVO HENRIQUE SILVA SOUZA | 21/07/2000 | 115.XXX.XXX-64 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **43** | WILLYAM ROBERTO SANTANA DA SILVA MATTOS | 09/03/2004 | 118.XXX.XXX-22 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| | ANA APARECIDA DOS SANTOS | 03/01/1956 | 300.XXX.XXX-15 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA CAROLINA SILVA GOMIDE | 31/10/1999 | 098.XXX.XXX-00 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DAIANE CRISTINA DA SILVA | 23/05/1989 | 232.XXX.XXX-10 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DAIANE REGGIANI BARBOSA | 08/11/1990 | 076.XXX.XXX-35 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELAINE ESTEVES DA SILVA | 15/08/1991 | 075.XXX.XXX-80 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIAS ZACARIAS DE SOUZA | 13/04/1982 | 038.XXX.XXX-26 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GUSTAVO RIBEIRO BELUZO | 05/02/2004 | 131.XXX.XXX-18 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JHENIFFER CAROLINE MACHADO DE CARVALHO | 03/04/1992 | 082.XXX.XXX-93 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JULIANA MARIA PIRES | 18/10/1998 | 109.XXX.XXX-37 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LANICELTON THEODORO MOREIRA | 08/11/1971 | 782.XXX.XXX-04 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA | 14/06/1988 | 032.XXX.XXX-75 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCIA ROBERTA DA SILVA MACEDO | 27/02/1975 | 192.XXX.XXX-96 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIANE CRISTINA DE SOUZA MORA GESZA | 16/10/1992 | 092.XXX.XXX-13 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROSÂNGELA APARECIDA SOARES DOS SANTOS SILVA | 05/08/1976 | 005.XXX.XXX-24 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA | 10/11/1971 | 831.XXX.XXX-53 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SARAH JULIANA FOSTER DA SILVA SANTOS | 21/07/2003 | 567.XXX.XXX-60 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VITOR JUNIAS TERUEL | 09/08/1992 | 074.XXX.XXX-80 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WANDERSON GABRIEL DA SILVA | 09/03/1997 | 460.XXX.XXX-33 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ADRIANA DE JESUS LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALAN VAZ BOENO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALESSANDRA LIMA DA SILVA BUNA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALEXSANDER CAMPOS DE JESUS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALTEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA APARECIDA CARVALHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA APARECIDA SANTOS DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA CRISTINA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA SORITA CAMILO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMARILDO BATISTA DA SILVA BARROS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA CAROLINA DA ANUNCIAÇÃO ASSENCIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA CLAUDIA TOMÁZ DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA LUCIA JACOB VIDAL NONATO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDREIA RAMOS ARRUDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDRESSA CAROLINA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANELY APARECIDA DE JESUS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANNA KARENINA MELO DE FARIAS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANTÔNIO CARLOS COSTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANTONIO MARCOS WSCHIAVO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ARIANE BÁRBARA BATISTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BEATRIZ BARBOSA FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNA CAROLINA BORGES PINTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNA FABIANA DOS SANTOS PÍCOLO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNO BENEDITO COSTA DE LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BYANCA LUIZA IZAIAS RIBEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAIQUE JUNIOR FELIX | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAMILA LEHRBACH DA SILVEIRA EVANGELISTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAMILA RODRIGUES FREIRE DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CARLA ANDREA ROSIN | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CARLOS A A BARRETO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CARLOS HENRIQUE MANSANO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CARMEN DE SOUZA PINHEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAROLINA DE SOUSA PASSOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAROLINE BARBOSA GONÇALVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAROLINE DIAS LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CASSIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CELSO LUIZ ANTUNES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CEZAR HIDEYUKI YNUMARO ROSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CHRISTIANE PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLAUDIA APARECIDA ALVES DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLAUDINEI JOSE DA SILVA JUNIOR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLAYNE PATRIQUE FOCK | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLEBER DIAS CHAVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLEIDE INÊS PAGLIARINI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLEONICE ANDRADE DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CRISTIANA QUINI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CRISTIANO DE AQUINO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CRISTINA APARECIDA ALVES LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DANIEL FRANCISCO MAZUR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DENISE WEBER DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DIANE BARNABE DE ALMEIDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DIEGO SITKO FONGARI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EDMIR ROGÉRIO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EDUARDA TEODORO LOPES JORGE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELAIDE GREGÓRIO EVANGELISTA FEITOZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELENICE PACHECO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELENILDA DOS SANTOS CARNAVALI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIANE TOMAZONI DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIAS SILVA PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIDA BEATRIZ RIBEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIZANGELA MADUREIRA DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIZANGELA RAQUEL RODRIGUES SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELZA LÚCIA LOPES AZEVEDO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EMANOELLE MARIA NALICHEN | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EMILI LOURENÇO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ERICA MARTINS FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ERIK MACEDO DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ERIKA MARIA DA SILVA DE LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EVELYN PAOLA ARAÚJO FREITAS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EVERTON VINICIUS GRAVA BERNADO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EVILLYN CLARA DE OLIVEIRA MARTINS ALVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FERNANDA ALVES DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FLAVIO MENDONCA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FRANCIELI JESUS DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GABRIEL DA SILVA VASCONCELOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GABRIEL EDUARDO MOREIRA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GABRIELLY RAMOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GEOVANA VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | GILMAR SILVA GUIMARÃES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GIOVANE DE CARVALHO PINHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GIOVANNA AMARAL OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GISLAINE ANDRADE MARTINS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GISLAINE AZEVEDO DOS SANTOS ARAUJO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GISLAINE DE NOVAIS RODRIGUES MACEDO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GISLAINE SELMA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GISLANE DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GLAUCIA CARINA SCANDALO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GLEICELAINE DE SOUZA ZASTANNI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GLÓRIA DA FONSECA BROCA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GRACIELE DA SILVA GOMES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HELOISA DA SILVA SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ISABEL ALVES QUEIROZ RUAS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JAMILE YANE LEITE DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JANAÍNA DIAS SIQUEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JANAINE KATIELE FISCHER DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JAQUELINE CLAUDIO SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JEHNIFFER FERNANDA PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JENIFER VITÓRIA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JÉSSICA ANIELLE COUTO ALVES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JHENIFFER SANTOS AMARAL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOÃO HENRIQUE DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOÃO VICTOR APARECIDO VIANA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOÃO VITOR DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOEL JOAQUIM DE CASTRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOICEMARA APARECIDA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JORGE BRAUN NETO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSÉ AIRTON FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSE FRANCISCO ALVES DINIZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSÉ MILTON RODRIGUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSIANE MARIA LIMA DA SILVA MELLO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSILAINE DIAS ANTONIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSILAINE PAULINO DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOYCE JAQUELINE SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JUCELIA DOS SANTOS LARA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JUCIMAR MARIA GUILHERMINO MARIA GUILHERMINO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JULIA GOMES DE LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JULIANA DA SILVA SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JULIANE CUENCA DE MORAIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JULIO CESAR GASPAR BATISTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KARINI APARECIDA DIAS DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KELVYN WILLIAN DE SÁ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LAURA GABRIELY MENDES NUNES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LÉIA LORENA TAVIANO DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LEONA R S ASSENCIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LETÍCIA VITÓRIA BINA DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LOANA DOS SANTOS SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LORENA GEOVANA DE JESUS PEREIRA VIEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUANA CINTIA CESÁRIO RIBEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCAS RAFAEL DIAS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCIANA DA CRUZ CESAR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCINEIA DA SILVA RODRIGUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCINETE DOS SANTOS SALES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUDIMILA MARTINS GALLEGO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUIZ ANTONIO LOPES CONTI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUIZ CARLOS DA ROCHA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MABILY PAOLA BATISTA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCELO RAFAEL PETRY | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCELO VICTOR MATOS GOBETTI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCOS AURÉLIO VOLPATO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARGARIDA DO CARMO BARBOSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA APARECIDA DE SANTANA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA APARECIDA MACHADO FALEIROS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA BATISTA RODRIGUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA EDUARDA TUDISCO CAZANGI ANTUNES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA FERRAZ DE HOLHANDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA NATALIA ALVES DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA NATALINA ALMEIDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARÍLIA GALHARDO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARTHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUARIENTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA ARRUDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MOISES DE OLIVEIRA SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MONALIZA MOREIRA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MÔNICA VIANA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MYRE CECÍLIA SOUSA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NATÁLIA REIS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NATHALIA CAETANO TAGLIATI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NELSON DE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NELSON GUILHERME ALMAGRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NELSON MATIAS DA SILVA JUNIOR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NICOLE KIMBERLY DOS SANTOS RODRIGUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NICOLE SANTOS KAUFMANN | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NUBIA ALMEIDA ASSIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | OSVALDO YOSHIO NAGITA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAMELA CRISTINA RODRIGUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAMELA MARIA BARBOSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAMELA PERES DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO CESAR GALBERO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO DIAS JUNIOR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO HENRIQUE ASSOLARI DO PRADO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO HENRIQUE DE BRITO LOPES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO HENRIQUE DUGOLIN | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO SÉRGIO BARBOSA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PEDRO AUGUSTO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PIRES LUCINEIA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PRISCILA DA CONCEIÇÃO PESSOA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PRISCILA LACERDA CRUZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PRISCILA LOPES PINHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RAFAEL DOS SANTOS VICENTE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RENE LUAN FRANCISCO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RITA DE CRISTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RODRIGO MOREIRA SANTIAGO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RONALDO GIMENEZ MONTEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROSA MARIA BELIERO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROZANGELA BATISTA DA SILVA MATTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RUTE ROSA SANTANA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RYAN DOS SANTOS MENDONÇA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SANDRA REGINA BRAGA MARSUCHELO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SANTHIAGO FREGNE ORTEGA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SARA FERREIRA PEITL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SAULO FRANCISCO SOUZA MULLER | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SHARON APARECIDA CAVALCANTI E SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SIDINEIA AMARO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SOLANGE CAMARGO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SUELI APARECIDA OZAIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | TAIRONY CONRADO PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | TAÍS KELLEN MULLER | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THAIS DOS SANTOS SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THALIA DOS SANTOS CAVALCANTE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THIAGO DE ARRUDA DE MELLO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THIAGO JÚNIOR DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | TIAGO VITORINO CARDOSO GOBBI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VALDENOR GONCALVES SANTOS NETO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VALDICLÉIA APARECIDA MORAES LOPES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VALDIR JOSÉ DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VANUSA DE MELO NASCIMENTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VICENTE GUSTAVO FONTES DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VILMA DOS SANTOS OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VILSON LUIZ DA GRAÇA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WAGNER APARECIDO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WALMIR ALEXANDRE RIBEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WELLINGTON GOMES SOARES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WILLIAN DAVID PESSOA CARVALHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WILMA LIMA BOM GIOVANI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WILSON JOSÉ GOMES SOARES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| **TÉCNICO DE INFORMÁTICA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **Candidato** | **DATA DE NASCIMENTO** | **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| **1** | SIMONE CORRÊA DA SILVA MOREIRA | 29/12/1986 | 054.XXX.XXX-30 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA | 12/05/2002 | 064.XXX.XXX-32 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| | ALICE CRISTINA ALEXANDRE | 30/09/2002 | 479.XXX.XXX-95 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LEANDRO LUCAS FÁVERO KLEIN | 12/12/1984 | 051.XXX.XXX-05 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ADAO JOSE MARIANO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMANDA NASCIMENTO CAMPOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAMILA RODRIGUES FREIRE DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLAYTON ARENA GIMENEZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DAIANE KELEN SOUSA WEIBER | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EDUARDO RIBEIRO DE CAMARGO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EMANUELY MARIA BARBOSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ERIC MAYCON DA CONCEIÇÃO PESSOA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GUATAÇARA RODRIGUES DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GUSTAVO DOS SANTOS SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JANAÍNA DIAS SIQUEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOÃO HENRIQUE DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOÃO LUCAS DA MATTA MATEUS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOÃO VITOR ALMEIDA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOÃO VITOR BALDUINO CAETANO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCAS FERNANDO CANDIDO PERANDRE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUIS FERNANDO SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCELO VICTOR MATOS GOBETTI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA FERNANDA DA SILVA ARAGÃO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA FERRAZ DE HOLHANDA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MAYCON WILLIAN DE LIMA SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MICHEL FRANKLIN DE SOUSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NICOLAS DE ASSIS PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PEDRO HENRIQUE ROMAO PAULUCI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RENAN APARECIDO DE CASTRO QUEIROZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RHUAN VICTOR DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SIRLEI PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | THAIRINE GOMES SOARES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VINICIUS AMARAL DA SILVA AROUCA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WILLIAN DOUGLAS SOUZA PINTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | DATA DE NASCIMENTO | CPF | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | FÁTIMA ROMÃO DOS SANTOS | 16/01/1964 | 561.XXX.XXX-68 | 35,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | CARMEM LUCIA LOPES | 14/03/1961 | 363.XXX.XXX.49 | 33,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **3** | ANDRESSA LAIANI VASCONCELOS | 04/02/2000 | 117.XXX.XXX-02 | 18,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **4** | KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA | 04/09/1975 | 918.XXX.XXX-72 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| | BRUNA CAROLINA DUARTE | 10/10/1992 | 080.XXX.XXX-98 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MAGDA ANDRÉA DE OLIVEIRA | 21/06/1971 | 831.XXX.XXX-82 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SANDRA MARIA MARTINS CALMONA PEREIRA | 02/12/1970 | 709.XXX.XXX-91 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA CAROLINE SILVA DE MORAIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDRESSA CAROLINA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BEATRIZ BARBOSA FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CAROLINE DIAS LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CELIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELENICE PACHECO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HELOISA DE JESUS DUARTE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KAUANE VITÓRIA MONTHEY FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUANA REGINA RODOLFO DO NASCIMENTO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCIANA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCINEIA DA S. RODRIGUES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MEIRY ELLEN GUILHERMINO SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MIGUELINA JOSÉ LUIZ DE QUADROS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SOLANGE CAMARGO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SUELLEN DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VELMA CAROLINA BARROS BORRALHOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VITÓRIA MARIA PAULINO FERNANDES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | YASMIM SENA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

**MOTORISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | DATA DE NASCIMENTO | CPF | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | OSCAR PEREIRA SANTOS | 06/08/1981 | 221.XXX.XXX-14 | 80,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **2** | JOSE APARECIDO SAMPAIO | 12/08/1959 | 331.XXX.XXX-59 | 28,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **3** | MANILDO JOAQUIM DE SOUZA | 26/07/1976 | 021.XXX.XXX-20 | 22,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **4** | GILVAN RODRIGUES | 03/08/1974 | 879.XXX.XXX-72 | 18,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **5** | JEFERSON ANTÔNIO SIQUEIRA | 13/02/1992 | 010.XXX.XXX-88 | 18,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **6** | EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO | 29/10/1980 | 029.XXX.XXX-08 | 16,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **7** | ROSIMAR QUEIROGA | 30/01/1970 | 778.XXX.XXX-04 | 7,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **8** | HELIO RAIMUNDO DOS SANTOS | 25/10/1965 | 600.XXX.XXX-91 | 4,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **9** | WAGNER CAVALHEIRO DE OLIVEIRA | 27/01/1985 | 043.XXX.XXX-48 | 4,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **10** | ALIBERTINO JOSE DOS SANTOS | 18/11/1953 | 174.XXX.XXX-53 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **11** | JOSUÉ DOS REIS SANTOS | 19/11/1972 | 831.XXX.XXX-34 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **12** | WESLLEY MACHADO DE CARVALHO | 16/12/1990 | 081.XXX.XXX-12 | 3,00 | CLASSIFICADO (A) |
| **13** | MARIA FERRAZ DE HOLHANDA | 09/03/1987 | 057.XXX.XXX-20 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| **14** | CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS | 30/07/1987 | 061.XXX.XXX-60 | 1,50 | CLASSIFICADO (A) |
| | CLAUDINEI ALVES MOREIRA | 24/05/1983 | 045.XXX.XXX-94 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ISRAEL DE SOUZA CAETANO | 06/05/1967 | 592.XXX.XXX-20 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RICARDO DA ROCHA SILVA | 20/09/1968 | 093.XXX.XXX-51 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RONECLER CARDOZO DE SÁ | 16/07/1975 | 020.XXX.XXX-66 | 0,00 | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ADEMIR BERNARDO DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ADILSON PROCOPIO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AGNALDO ALVES DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AILTON PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ALAN VAZ BOENO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | AMARILDO BATISTA DA SILVA BARROS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANA CAROLINE SILVA DE MORAIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANDRESSA CAROLINA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | BRUNO CORREA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CELIO VIEIRA AMARAL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CLAUDEMIR MARQUES DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | CORINTO CESAR CAMPOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DANIEL DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DIEGO DANANSAN DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | DOUGLAS ROBERTO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | EDERSON TEODORO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELENN MAIARA DELFINO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELISSON FERNANDO ORTEGA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ELIVELTON MEDINA DE MOURA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | FERNANDA DOS SANTOS RICI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GABRIEL EDUARDO MOREIRA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GILMAR BARBOSA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | GRAZIELA BOIKO DE ASSIS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | HAMILTON PACHECO DE CAMARGO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | HEMERSON CAVALHEIRO DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | IGOR MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | INES MARIA GUERREIRO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JEFFERSON PRATES | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JENYFER ISMAIL ANDRADE | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JHONATAN GABRIEL SANTOS BRAGA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOAQUIM ANTÔNIO EVANGELISTA JÚNIOR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOELSON LINARO BUONO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | JOSE DOS REIS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | KLEBERSON WILLIAM VIANA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LEONARDO CATENACI DE LIMA VRECH | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCAS DA SILVA SUTIL | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUCIANO CORDEIRO DA ROCHA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | LUIZ CARLOS DIAS DE CARVALHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MAICON DIMAS DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCO ANTÔNIO GOBETTI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MARCOS ROBERTO SANTANA TEODORO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | MOISES DE OLIVEIRA SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | NICOLAS DE ASSIS PEREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO DIAS JUNIOR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | PAULO HENRIQUE JACOMINI FERREIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RENAN YUDI NAKAMURA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RICARDO TORREZAN TARDELLI | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | ROGÉRIO DIAS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RONALDO RAMOS AZEVEDO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RONI MARQUES DE OLIVEIRA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | RUDNEY APARECIDO DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SIDNEY ALVES DE SOUZA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | SIDNEY PARDINHO MASSOLA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | UDER MARCOS DOS SANTOS | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | VANDERLEI DE SOUZA DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WAGNER APARECIDO DA SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | WILLIAN DAVID PESSOA CARVALHO | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |
| | YGOR MATEUS SANTOS SILVA | | | N/C | DESCLASSIFICADO (A) |

.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORECATU-PR, 23 de outubro de 2025.

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**4D720B6E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### BALANÇO FINANCEIRO SETEMBRO 2025

| | | |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| SETEMBRO/2025 | | |
| Exercício: 2025 | | |
| R$1,00 | | |
| **INGRESSOS** | | |
| | **2025** | **2024** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **30.332.410,03** | **33.399.020,04** |
| Ordinária | 10.110.491,47 | 11.132.717,46 |
| Vinculada | 10.110.959,28 | 11.133.151,29 |
| Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | 10.110.959,28 | 11.133.151,29 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **29.099.496,64** | **-31.087,98** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 29.106.293,06 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 78.801,69 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | -85.598,11 | -31.087,98 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **58.429.367,50** | **68.558,09** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 58.429.367,50 | 68.558,09 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **117.861.274,17** | **33.436.490,15** |
| **DISPÊNDIOS** | | |

| | 2025 | 2024 |
|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | **24.796.286,58** | **0,00** |
| Ordinária | 12.398.143,29 | 0,00 |
| Vinculada | 12.398.143,29 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | 12.398.143,29 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **-78.428,10** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões | -78.428,10 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **-164.026,21** | **-31.087,98** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | -78.428,10 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | -85.598,11 | -31.087,98 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **58.429.367,50** | **68.558,09** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 58.429.367,50 | 68.558,09 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **82.983.199,77** | **37.470,11** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | 16/10/2025 - 16:28:01 |
| **Notas Explicativas** | | |

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**F9BD267A

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO 2025

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| SETEMBRO/2025 | | | | |
| Exercício: 2025 | | | | |
| R$ 1,00 | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d) = (c - b) |
| **Receitas Correntes (I)** | **43.180.600,00** | **43.180.600,00** | **15.448.088,25** | **-27.732.511,75** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 2.359.219,17 | -1.640.780,83 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 5.726.750,96 | -3.773.249,04 |
| Transferências Correntes | 18.796.600,00 | 18.796.600,00 | 4.516.070,76 | -14.280.529,24 |
| Outras Receitas Correntes | 10.884.000,00 | 10.884.000,00 | 2.846.047,36 | -8.037.952,64 |
| **Receitas de Capital (II)** | **25.749.400,00** | **25.749.400,00** | **35.585.000,00** | **9.835.600,00** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 25.749.400,00 | 25.749.400,00 | 35.585.000,00 | 9.835.600,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **68.930.000,00** | **68.930.000,00** | **51.033.088,25** | **-17.896.911,75** |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | **68.930.000,00** | **68.930.000,00** | **51.033.088,25** | **-17.896.911,75** |
| Déficit (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **68.930.000,00** | **68.930.000,00** | **51.033.088,25** | **-17.896.911,75** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionai | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f-g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **38.340.600,00** | **38.440.600,00** | **15.183.104,92** | **11.639.964,34** | **11.062.782,23** | **23.257.495,08** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.455.000,00 | 6.455.000,00 | 3.708.177,75 | 3.700.059,38 | 3.613.773,22 | 2.746.822,25 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 31.885.600,00 | 31.985.600,00 | 11.474.927,17 | 7.939.904,96 | 7.449.009,01 | 20.510.672,83 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **30.589.400,00** | **30.489.400,00** | **14.341.931,53** | **1.221.748,60** | **1.071.039,60** | **16.147.468,47** |
| Investimentos | 30.589.400,00 | 30.489.400,00 | 14.341.931,53 | 1.221.748,60 | 1.071.039,60 | 16.147.468,47 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **68.930.000,00** | **68.930.000,00** | **29.525.036,45** | **12.861.712,94** | **12.133.821,83** | **39.404.963,55** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **68.930.000,00** | **68.930.000,00** | **29.525.036,45** | **12.861.712,94** | **12.133.821,83** | **39.404.963,55** |
| Superávit (XIII) | 6.455.000,00 | 6.455.000,00 | 3.708.177,75 | 3.700.059,38 | 3.613.773,22 | 2.746.822,25 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **75.385.000,00** | **75.385.000,00** | **33.233.214,20** | **16.561.772,32** | **15.747.595,05** | **42.151.785,80** |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | | | | |
| **Despesas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas de Capital** | **27.752.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **27.752.800,00** |
| Investimentos | 27.752.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.752.800,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **27.752.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **27.752.800,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | | | |
| **Despesas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | | | 16/10/2025 - 16:20:49 |
| **Notas Explicativas** | | | | | |

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**64BE0E0F

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## BALANÇO PATRIMONIAL SETEMBRO 2025

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | |
|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| SETEMBRO/2025 | | |
| R$ 1,00 | | |
| Exercício: 2025 | | |
| | **2025** | **2024** |
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | 58.429.367,50 | 45.180.642,22 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 58.429.367,50 | 45.180.642,22 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 14.349.819,23 | 5.467.064,10 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 14.349.819,23 | 5.467.064,10 |
| Bens Móveis | 14.298.700,22 | 5.415.945,09 |
| Bens Imóveis | 51.119,01 | 51.119,01 |

| | | |
|---|---|---|
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **72.779.186,73** | **50.647.706,32** |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| **Passivo Circulante** | **813.862,81** | **115.939,28** |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 86.659,75 | 55.895,38 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 636.689,95 | 22.906,31 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 90.513,11 | 37.137,59 |
| **Total do Passivo Circulante** | **813.862,81** | **115.939,28** |
| **Passivo Não Circulante** | **0,00** | **0,00** |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo Não Circulante** | **0,00** | **0,00** |
| **Patrimônio Líquido** | **71.965.323,92** | **50.531.767,04** |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 71.965.323,92 | 50.531.767,04 |
| Resultado do Exercício | 67.133.238,70 | 45.699.681,82 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 4.308.115,22 | 4.308.115,22 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 523.970,00 | 523.970,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **71.965.323,92** | **50.531.767,04** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **72.779.186,73** | **50.647.706,32** |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | |
| **(Lei no 4.320/1964)** | | |
| Ativo Financeiro | 58.429.367,50 | 45.180.642,22 |
| Ativo Permanente | 14.349.819,23 | 5.467.064,10 |
| **Total do Ativo** | **72.779.186,73** | **50.647.706,32** |
| Passivo Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo** | **0,00** | **0,00** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | **72.779.186,73** | **50.647.706,32** |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | |
| **(Lei no 4.320/1964)** | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | **0,00** | **0,00** |
| Garantias e Contragarantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | **0,00** | **0,00** |

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(Lei no 4.320/1964)** | | | | |
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.689.867,28 | 3.876.297,72 | 1.813.569,56 | 0,00 |
| 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 094 - Retenções em Caráter Consignatário | 85.598,11 | 85.598,11 | 0,00 | 0,00 |
| 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 - Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 495 - Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 497 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 498 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 499 - Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 6.375,48 | 550,00 | 5.825,48 | 0,00 |
| 502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 509 - Gerenciamento do Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 511 - Taxas Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 515 - FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 516 - Precatórios E.C. 062/2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

**(Lei no 4.320/1964)**

| FONTE | SALDO DA FONTE | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|
| 555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 556 - Transferências Lei 9615/98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 937 - Bloco de Investimentos SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999 - Reservas de Contingências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1009 - Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1010 - Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1011 - Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

**(Lei no 4.320/1964)**

| FONTE | SALDO DA FONTE | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|
| 1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 864/2020 - (COVID-19) | | | | |
| 1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1045 - Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1050 - Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | | |
| **(Lei no 4.320/1964)** | | | | |
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | 52.647.526,63 | 15.369.959,11 | 37.277.567,52 | 0,00 |
| 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | 16/10/2025 - 16:12:50 | |

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**42667946

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SETEMBRO 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| SETEMBRO/2025 | | | |
| Exercício: 2025 | | | |
| | | | R$ 1,00 |
| | **Nota** | **2025** | **2024** |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 5.639.774,96 | 397.623,33 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 0,00 | 9.438,88 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 2.471.657,31 | 291.070,07 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 40.101.070,76 | 134.640,31 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 2.820.585,22 | 100.710,15 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | **51.033.088,25** | **933.482,74** |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Pessoal e Encargos | | 3.700.059,38 | |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 8.513.993,84 | |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 535.478,15 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 16.850.000,00 | |
| Tributárias | | 0,00 | |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 0,00 | |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | **29.599.531,37** | |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | | **21.433.556,88** | |
| **Variações Patrimoniais Quantitativas** | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | 16/10/2025 - 16:30:45 |
| **Notas Explicativas** | | | |

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**64B2A101

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA SETEMBRO 2025

| | | |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| SETEMBRO/2025 | | |
| Exercício: 2025 | | |
| | **2025** | **2024** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **Ingressos** | **51.033.088,25** | **44.834.493,35** |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.359.219,17 | 3.482.737,91 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 5.726.750,96 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Transferências recebidas | 40.101.070,76 | 39.003.675,41 |
| Outras Receitas / Ingressos Operacionais | 2.846.047,36 | 2.348.080,03 |
| **Desembolsos** | **11.062.782,23** | **9.624.128,12** |
| Pessoal e demais despesas | 11.062.782,23 | 9.624.128,12 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | **39.970.306,02** | **35.210.365,23** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **Ingressos** | **0,00** | **51.963.186,63** |
| Alienação de bens | 0,00 | 51.963.186,63 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | **13.204.861,43** | **1.899.616,90** |
| Aquisição de ativo não circulante | 1.071.039,60 | 949.808,45 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 12.133.821,83 | 949.808,45 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | **-13.204.861,43** | **50.063.569,73** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **Ingressos** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de crédito | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamento | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização /Refinanciamento da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **26.765.444,59** | **85.273.934,96** |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 58.429.367,50 | 68.558,09 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 85.194.812,09 | 85.342.493,05 |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS** | | |
| **Intergovernamentais** | 1.117.182,86 | 1.188.145,90 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 1.117.182,86 | 1.188.145,90 |
| **Intragovernamentais** | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 38.983.887,90 | 37.815.529,51 |
| **Total das Transferências Correntes Recebidas** | **40.101.070,76** | **39.003.675,41** |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| **Intergovernamentais** | 12.133.821,83 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 12.133.821,83 | 0,00 |
| **Intragovernamentais** | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **12.133.821,83** | **0,00** |
| **QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 11.062.782,23 | 9.624.128,12 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **11.062.782,23** | **9.624.128,12** |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **0,00** | **0,00** |
| **Notas Explicativas** | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | 16/10/2025 - 16:26:23 | |

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**47990EB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. 11242/2025 REPUBLICADO

Súmula:Concede Progressão Funcional aos servidores listados neste decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Concede Progressão Funcional referente ao ano de 2024, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto nas Leis Municipais nº. 12/2001, 03/2006 e 50/2006, e ainda, o contido no Edital nº. 05/2025-CPAM:

| MAT. | NOME | CARGO | PADRÃO | NIVEL/CLASSE |
|---|---|---|---|---|
| 1769 | ANGELA GRACIELE CARVALHO | PROFESSOR MLPA | 1° | III - C |
| 2229 | BRUNA CRISTOFOLI | PROFESSOR MLPA | 1° | III - C |
| MAT. | NOME | CARGO | PADRÃO | NIVEL/CLASSE |
| 1770 | ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - D |
| 599 | ADRIANA DE ARAUJO TULIO | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 1487 | ADRIANA FURMAN MUNIZ | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - B |
| 5401 | ADRIANA FURMAN MUNIZ | PROFESSOR MLPE | 2° | IV - B |
| 6638 | AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - B |
| 4287 | ANNA MARY GUARIZA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 2230 | BEATRIZ SILVEIRA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - E |
| 2225 | CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - D |
| 5973 | CARLISE TALITA DUTRA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - B |
| 2408 | DELTA GENESI SILVEIRA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - E |
| 1029 | DILMA DE FÁTIMA ARRUDA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 87 | ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - F |
| 750 | ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA | PROFESSOR MLPE | 2° | IV - C |
| 1768 | ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - F |
| 2228 | ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN | PROFESSOR MLPE | 2° | IV - D |
| 6038 | EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS DE MIRANDA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 627 | FRANCELINA MARTINS DO SANTOS | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - H |
| 5690 | FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - B |
| 5744 | GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - B |
| 910 | GLEICE DE LARA ESPERANCETA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - E |
| 2349 | IRENILDA ANTONIA DA SILVA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - E |
| 4279 | JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 2220 | JANAÍNE FERRARINI ZANETTI | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - E |
| 4286 | JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 157 | JUCELE ANDREATA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - D |
| 5321 | JUCELE ANDREATA | PROFESSOR MLPE | 2° | IV - C |
| 1420 | KARINA ANACLETO | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 5316 | KARINA DA SILVA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 2347 | LÍDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - D |
| 5745 | LÍDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA | PROFESSOR MLPE | 2° | IV - B |
| 1431 | LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - E |
| 5421 | LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI | PROFESSOR MLPE | 2° | IV - D |
| 1226 | MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - E |
| 2234 | MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - B |
| 2227 | MONIQUE APARECIDA BOSSARDI | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - D |
| 231 | NEUSA ORLANDA CHILANTI | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - G |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 776 | OLINDA DA SILVA | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 5374 | RIVÂNIA DE LIMA GUIMARÃES | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - D |
| 2284 | ROBERSON RAMOS | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - D |
| 5360 | ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| 4280 | VANESSA FÁTIMA BARROS GOMES | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - B |
| 1144 | VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO | PROFESSOR MLPE | 1° | IV - C |
| MAT. | NOME | CARGO | PADRÃO | NIVEL/CLASSE |
| 6337 | ALESSANDRO CONDE SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 1° | IV - B |
| 5383 | CRICIAN ANDREATTA DE LARA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 1° | IV - B |
| 6354 | CRISTIANE CARINA TOLEDO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 2° | IV - B |
| 2479 | ERIKA PRESTES ANDREATTA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 1° | IV - D |
| 5720 | GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 1° | IV - B |
| 5981 | JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 1° | IV - C |
| 2502 | LUCAS DOS REIS MOREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 1° | IV - D |
| MAT. | NOME | CARGO | PADRÃO | NIVEL/CLASSE |
| 5314 | ROSANE APARECIDA FULLAN | PROFESSOR DE DANÇA | 1° | IV - B |
| MAT. | NOME | CARGO | PADRÃO | NIVEL/CLASSE |
| 5379 | TIAGO FERNANDES | PROFESSOR DE ARTE | 1° | II - B |

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de 01 deOutubrode 2025.

Quatro Barras,22de Outubrode 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**71800FCB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

| PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº ADITIVO | CONTRATADA/DETENTORA | ATA/ CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | FINALIDADE | DATA DE ASSINATURA | VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR | VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL |
| 8 | ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA | 07/2022 | Pregão Eletrônico Nº 54/2021 | Prorrogação de Vigência e Valor | 20/10/2025 | R$ 471.397,67 30/10/2025 | R$ 537.536,93 30/04/2026 |
| 1 | ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA | 115/2024 | Pregão Eletrônico Nº 32/2024 | Prorrogação de Vigência e Valor | 22/10/2025 | 17/11/2025 R$ 73.148,75 | 17/11/2026 R$ 146.297,50 |
| 1 | ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 116/2024 | | | | 17/11/2025 R$ 53.100,00 | 17/11/2026 R$ 106.200,00 |
| 1 | LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA | 118/2024 | | | | 17/11/2025 R$ 2.200,00 | 17/11/2026 R$ 4.400,00 |
| 1 | PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | 120/2024 | | | | 17/11/2025 R$ 28.900,00 | 17/11/2026 R$ 57.800,00 |
| 1 | STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 121/2024 | | | | 17/11/2025 R$ 30.155,00 | 17/11/2026 R$ 60.310,00 |
| 1 | W LED ELETRICA LTDA | 122/2024 | | | | 17/11/2025 R$ 8.000,00 | 17/11/2026 R$ 16.000,00 |

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**1E823C6D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

| PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA-2025 | CONTRATADA (O) | PROCESSO | OBJETO | HOMOLOGAÇÃO | ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL |
| 117 | HTI SERVICOS MEDICOS | Pregão Eletrônico Nº 02/2025 | RP DE MÉDICOS ESPECIALISTAS | 22/10/2025 | 22/10/2025 | 21/10/2026 | R$ 471.974,93 |
| 118 | VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI | | | | | | R$ 113.837,21 |
| 119 | SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA | | | | | | R$ 71.948,10 |

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**9C88B6D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1886/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SR. EVERTON CASSIO ZANUTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 986/09/2025 DE 16 DE OUTUBRO/2025**

**DECRETA**

**Art. 1º**. Nomeia para integrar o Conselho Municipal do Esporte, os seguintes representantes:

| Representação | Membro Titular | Membro Suplente |
|---|---|---|
| Departamento de Esporte Lazer | Everson Ribeiro de Jesus<br>RG: 9.053.444-0<br>CPF: 057.300.469-28 | Valdir Policarpo de Araújo<br>RG: 7.714.198-7<br>CPF: 290.644.408-16 |
| Departamento Municipal de Saúde | Maria Júlia Sucupira Campos<br>RG: 13.239.239-0<br>CPF: 101.666.139-83 | Adrielly Martins Silva<br>RG: 13.268.127-5<br>CPF: 097.082.285-82 |
| Departamento Municipal de Educação | Silvana Cristina de Góis<br>RG-CPF: 043.912.289-98 | Viviane Ribeiro da Luz<br>RG: 8.532.985-5<br>CPF: 008.136.779-12 |
| Departamento Municipal de Cultura | Fernanda Melo Moreira<br>RG: 12.351.222-7<br>CPF: 080.985.419-83 | Augusto de Souza Campos<br>RG: 5.797.302-1<br>CPF: 797.463.149-04 |
| Departamento Municipal da fazenda | Jaqueline dos Santos Firmino<br>RG: 10.728.478-8<br>CPF: 082.181.859-76 | Elen Tamires dos Santos Tomaz<br>RG: 12.327.896-8<br>CPF: 080.264.269-16 |
| Departamento Municipal de Assistência Social; | Maria Cristina da Silva<br>RG: 7.385.181-5<br>CPF: 027.673.379-74 | Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira<br>RG: 10.835.570-0<br>CPF: 080.280.299-06 |
| Câmara de Vereadores | Roberto Alves Pereira<br>RG: 4.201.611-0<br>CPF: 575.767.429-68 | Terezinha da Silva Mota Barbosa<br>RG: 8.084.655-0<br>CPF: 041.735.419-37 |
| Associações Desportivas | Domingos Mercial<br>RG: 1.284.841<br>CPF: 024.781.029-00 | Thiago de Souza Mourão<br>RG: 9.309.077-2<br>CPF: 053.480.899-90 |
| Associação de Estudantes | Murillo Tomiatti Moraes<br>RG: 14.359.180-8<br>CPF: 118.385.979-13 | Raissa Sousa de Jesus<br>RG: 57.548.191-2<br>CPF: 552.405.108-30 |
| Profissionais da Área de Educação Física | Iracema Dorotéia dos Santos Rossetto<br>RG: 1083728351<br>CPF: 006.752.270-03 | Suely Alves Pereira Silva<br>RG: 5.276.469-6<br>CPF: 802.134.059-20 |
| Profissionais da Área de Educação Física | Lucas Coqueiro Ferreira<br>RG: 13.422.453-3<br>CPF: 100.112.479-08 | João Paulo Lima Marchetti<br>RG: 13.545.391-9<br>CPF: 082.190.689-57 |
| Associação dos Servidores Municipais | Erica Luzia dos Santos Ferreira<br>RG: 7.306.668-9<br>CPF: 042.261.029-16 | Regina Maria dos Santos<br>RG: 7.794.490-7<br>CPF: 033.397.489-18 |
| Associação da Terceira Idade | Nilson José Frasson<br>RG: 3.786.476-5<br>CPF: 539.861.649-87 | Disnei Ivo Frasson<br>RG: 3.793.970-6<br>CPF: 540.208.329-00 |
| Líderes das Igrejas | Mauro Ota Rodrigues<br>RG-CPF: 446.294.949-87 | Adriano de Souza Oliveira<br>RG: 9.710.412-3<br>CPF:053.872.509-50 |

**Art. 02.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**D697AC1E

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICADADE 3º TRIMESTRE 2025**

| DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERÍODO: 3º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.025 | | | | | |
| MUNICÍPIO: | RANCHO ALEGRE D´OESTE | | | | |
| ESTADO | PARANÁ | | | | |
| Número do Empenho | Órgão de Divulgação | Dotação | Data do Liquidado | Valor Liquidado | Descrição da Publicidade |
| 736/2025 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 03/07/2025 | 330,00 | Publicidade Legal |
| 736/2025 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 17/07/2025 | 570,00 | Publicidade Legal |
| 736/2025 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 21/07/2025 | 510,00 | Publicidade Legal |
| 737/2025 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 17/09/2025 | 512,04 | Publicidade Legal |
| 737/2025 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 17/09/2025 | 300,00 | Publicidade Legal |
| 3710/2025 | Salla de Propaganda Ltda | 3.3.90.39.88.00 | 04/07/2025 | 13.393,50 | Serviços de Publ. e Propaganda |
| 3711/2025 | Salla de Propaganda Ltda | 3.3.90.39.88.00 | 04/07/2025 | 10.443,50 | Serviços de Publ.e Propaganda |
| 5087/2025 | Salla de Propaganda Ltda | 3.3.90.39.88.00 | 04/08/2025 | 13.393,50 | Serviços de Publ.e Propaganda |
| 5105/2025 | Salla de Propaganda Ltda | 3.3.90.39.88.00 | 04/08/2025 | 10.443,50 | Serviços de Publ.e Propaganda |
| 5940/2025 | Salla de Propaganda Ltda | 3.3.90.39.88.00 | 02/09/2025 | 13.393,50 | Serviços de Publ.e Propaganda |
| 5967/2025 | Salla de Propaganda Ltda | 3.3.90.39.88.00 | 02/09/2025 | 10.443,50 | Serviços de Publ.e Propaganda |
| | | TOTAL | | 73.733,04 | |
| Obs: - Elaborado e Publicado após o Financeiro Executar o Encerramento dos Meses Pertinentes ao Relatório acima Descrito. | | | | | |
| Obs: - Elaborado e Publicado Conforme LIQUIDADO Efetivado no Período Acima Descrito. | | | | | |

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

***JAQUELINE DOS S. FIRMINO***
Chefe Depto. Fazenda

***JOSÉ REGINALDO PÉPECE***
CRCPR-033451/O-1

***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Reginaldo Pepece
**Código Identificador:**99B55197

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**2° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025**

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luana Speorin Burin, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025, cujo objeto é **"Registro de Preço para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Prefeitura, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel e de todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos."**.

**1. DAS ALTERAÇÕES**

**Altera-se** o descritivo do item 03, do Lote 01, do Termo de Referência, conforme segue:

| *LOTE 01: SERVIÇO OUTSOURCING* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***ITEM*** | ***CAT/ SER*** | ***QTD*** | ***UN*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***VALOR UNITÁRIO*** | ***VALOR TOTAL*** |
| *03* | *26875* | *3.000* | *Cópia* | ***SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDA A3***<br>**DESCRIÇÃO MINIMA PARA O EQUIPAMENTO:**<br>– IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A3 CARTA/A4/OFICIO/A3-TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO **JATO DE TINTA**;<br>- FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER;<br>- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 20PPM EM **A4;**<br>- VELOCIDADE MÍNIMA 35 PPM EM PRETO E 27 PPM EM CORES EM **A3**;<br>- REDE (PADRÃO): 1000BASE-T/100BASE-TX/10- BASE-T, WIRELESS LAN, WI-FI, OUTROS (PADRÃO) USB2.0;<br>- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 2400X1200DPI;<br>- RESOLUÇÃO DE FOTOCÓPIAS MÍNIMO DE 600X600DPI;<br>- RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 600X600DPI;<br>- PAPEIS SUPORTADO CARTA/A4/OFÍCIO/A3;<br>- FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF, TIFF, XPS;<br>- VIDRO DE EXPOSIÇÃO SUPORTA ORIGINAIS ATÉ O FORMATO A3;<br>- PAINEL TOUCH - SCREEN OU LCD;<br>- BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS;<br>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V;<br>- EQUIPAMENTOS NOVOS OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO OBSOLETOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS. | *R$ 0,25* | *750,00* |

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 23 de outubro de 2025.

***LUANA SPEORIN BURIN***
Pregoeira/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luana Speorin Burin
**Código Identificador:**D1B9486A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1974, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0600 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 863** – CONVENIO SETU Nº 438/2025-Programa Paraná + Eventos: NATAL DE LUZ-B.BRASIL c/c 31450-1 | |
| 0603 | Departamento de Cultura | | |
| 13.392.0024.2. 023 | Manutenção das atividades culturais | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | | 300.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do*** | | 45.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ***Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)*** | | |
| **TOTAL.....R$** | | | **345.000,00** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 863 em 2025**, conforme abaixo especifica:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$ |
|---|---|---|
| 863 | CONVENIO SETU Nº 438/2025-Programa Paraná + Eventos: NATAL DE LUZ - B.BRASIL c/c 31450-1 | 300.000,00 *(valor **repasse** do Convênio)* |
| 863 | CONVENIO SETU Nº 438/2025-Programa Paraná + Eventos: NATAL DE LUZ - B.BRASIL c/c 31450-1 | 45.000,00 *(valor/previsão de Devolução de possíveis **sobras de recursos** (incluso **rendimentos** em aplicações financeiras)* |
| **TOTAL.....R$** | | **345.000,00** |

**Art. 3º) -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Regina Parizotto
**Código Identificador:**DB308767

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 327/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | |
| DIÁRIA N° 327/2025 | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA | | | CPF:027.665.089-10 | | | |
| Função: MOTORISTA | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE | | | |
| Município de destino: CURITIBA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE | | | | | | |
| Saída: 02/09/2025 | | | Chegada: 02/09/2025 | | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | Valor Unitário da Diária: R$ 225,00 | | | |
| TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 22 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**0680A8EC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 328/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 328/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA | | | | CPF:027.665.089-10 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE | | |
| Município de destino: CURITIBA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE | | | | | | |
| Saída: 10/10/2025 | | | | Chegada: 10/10/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ 225,00 | | |
| TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 22 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**04E3C76E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 329/2025**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 329/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS | | | | CPF: 051.284.369-42 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino: MAMBORÊ | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME | | | | | | |
| Saída: 17/10/2025 | | | | Chegada: 17/10/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| Transporte de pacientes | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ 160,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 160,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 22 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**206EC9AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 330/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | |
| DIÁRIA N°.330/2025 | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: Sidinei Batista | | | | CPF:026.890.049-33 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | |
| Município de destino:CURITIBA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS | | | | | | |
| Saída: 20/10/2025 | | | | Chegada: 20/10/2025 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$ 225,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$ 225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 22 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**19D16964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 331/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | |
| DIÁRIA N° 331/2025 | | | | | | |
| Nome do Agente Público: | VALMIR IRENO DE SOUZA | | CPF: | | 027.964.769-79 | |
| Função: | MOTORISTA | | Unidade de Lotação: | | CENTRO DE SAÚDE | |
| Município de destino: | GUARAPUAVA | | | | | |
| Local do Evento: | HOSPITAL SÃO VICENTE | | | | | |
| Saída: | 21/10/2025 | | Chegada: | | 21/10/2025 | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | Valor Unitário da R$ | | Diária: | |
| N° Diárias sem Pernoite: | 01 | | Valor Unitário da Diária: | | R$160,00 | |
| TOTAL DE DIÁRIAS: | R$160,00 | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí 22 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**6C8EB496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 332/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | |
| DIÁRIA N°.332/2024 | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS | CPF:042.658.179-20 | | | | | |
| Função: MOTORISTA | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | | | | |
| Município de destino: CURITIBA | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL CAJURU | | | | | | |
| Saída:21/10/2025 | Chegada:21/10/ 2025 | | | | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | Valor Unitário da Diária: R$ | | | | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | | | | | |
| Valor Total das Diárias: R$225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 22 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**896806DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 333/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90 | | | | | | |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr | | | | | | |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057 | | | | | | |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | | | |
| DIÁRIA N°.333/2025 | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS | CPF:040.130.639-99 | | | | | |
| Função: MOTORISTA | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | | | | |
| Município de destino: CAMPO LARGO | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER | | | | | | |
| Saída:07/10/2025 | Chegada:07/10/ 2025 | | | | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTE. | | | | | | |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | Valor Unitário da Diária: R$ | | | | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | Valor Unitário da Diária: R$225,00 | | | | | |
| Valor Total das Diárias: R$225,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 23 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**2CF92B96

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para a execução de ações voltadas à Regularização Fundiária (REURB-S) do bairro Nodari II, localizado na área urbana de Rio Branco do Sul e dentro das Zonas Especiais de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística (ZEIS-R) e Zona de Ocupação Consolidade III (ZOC III).**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

**Empresas classificadas:**

**SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Qntd | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 DIAGNÓSTICO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL | UN | 1 | R$ 53.819,90 | R$ 53.819,90 |
| 1 | 2 | 2 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -LEVANTAMENTO E ESTUDOS | UN | 1 | R$ 59.799,90 | R$ 59.799,90 |
| 1 | 3 | 3 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -PROJETO URBANÍSTICO | UN | 1 | R$ 89.700,40 | R$ 89.700,40 |
| 1 | 4 | 4 TRABALHO SOCIAL | UN | 1 | R$ 50.829,90 | R$ 50.829,90 |
| 1 | 5 | 5 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS | UN | 1 | R$ 44.849,90 | R$ 44.849,90 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 299.000,00** |

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 07 de outubro de 2025**

***HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**56243901

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para a execução de ações voltadas à Regularização Fundiária (REURB-S) do bairro Nodari II, localizado na área urbana de Rio Branco do Sul e dentro das Zonas Especiais de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística (ZEIS-R) e Zona de Ocupação Consolidade III (ZOC III).**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

**Empresas classificadas:**

**SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Qntd | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 DIAGNÓSTICO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL | UN | 1 | R$ 53.819,90 | R$ 53.819,90 |
| 1 | 2 | 2 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -LEVANTAMENTO E ESTUDOS | UN | 1 | R$ 59.799,90 | R$ 59.799,90 |
| 1 | 3 | 3 PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -PROJETO URBANÍSTICO | UN | 1 | R$ 89.700,40 | R$ 89.700,40 |
| 1 | 4 | 4 TRABALHO SOCIAL | UN | 1 | R$ 50.829,90 | R$ 50.829,90 |
| 1 | 5 | 5 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS | UN | 1 | R$ 44.849,90 | R$ 44.849,90 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 299.000,00** |

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio Branco do Sul, 07 de outubro de 2025**

***HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**BD3B8BC5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 330/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 164/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Projeção Mapeada.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | SRV | PROJEÇÃO MAPEADA - Local: na Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Rio Negro, considerando a parede projetada com 12,30 metros de altura por 9,50 metros de largura, a projeção abrangerá a face principal do prédio. Os itens necessários para a execução incluem: sistema de projeção com lente compatível para atender às demandas; servidor de vídeo com software de reprodução; operação logística, contemplando deslocamento, hospedagem e alimentação; equipe técnica responsável pela montagem e desmontagem; criação da mídia para apresentação no dia do evento. | 49.000,00 | CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA |

Rio Negro, 23 de outubro 2025 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**FD973311

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 361/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 178/2025**

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados para o Natal.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | UN | CAMISETA - Camiseta personalizada para o Natal de Rio Negro, conforme modelo anexado. Descrição do material: Camiseta 100% algodão, fio 30.1 penteado, cor verde. Modelagem: unissex. Acabamento: gola careca, costura reforçada, manga curta. Gramatura mínima: 160g/m². Impressão: Frente: Identidade visual do Natal de Rio Negro (em silk screen ou impressão digital, cores vivas e resistentes à lavagem). Costas: logotipo do Natal de Rio Negro Mangas: Logotipo da prefeitura de Rio Negro. | 47,00 | SANDRILENE PETERS LIEBEL |
| 2 | 1,00 | UN | ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinílico material PVC, aplicação em superfície de madeira, acabamento fosco, adesivo de alta resistência. Dimensão do adesivo (tamanho de cada peça no total) 2,10m largura x 6.60m altura. | 690,00 | SILKOLLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA |
| 3 | 4,00 | UN | ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinílico material PVC, aplicação em superfície de madeira, acabamento fosco, adesivo de alta resistência. Dimensão do adesivo (tamanho de cada peça no total) 2,20m largura x 4.40m altura. | 467,50 | SILKOLLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA |
| 4 | 1,00 | UN | ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinílico material PVC, aplicação em superfície de madeira, acabamento fosco, adesivo de alta resistência. Dimensão do adesivo (tamanho de cada peça no total) 3,30m largura x 4,40m altura. | 705,00 | SILKOLLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA |
| 5 | 1,00 | UN | ADESIVO EM VINIL - Adesivo vinílico material PVC, aplicação em superfície de madeira, acabamento fosco, adesivo de alta resistência. Dimensão do adesivo (tamanho de cada peça no total) 2,20m largura x 2,20m altura. | 265,00 | SILKOLLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA |
| 6 | 500,00 | UN | FOLDER - Folder 2 dobras com impressão de alta qualidade, papél couché brilho 115g, dobra estilo carteira (2 dobras), formato do papel A4 (21,0 x 29,7cm). | 1,16 | ELISANDRA DE FATIMA RANK LINKE 023780659 |

Rio Negro, 23 de outubro 2025 –

***JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**35B530E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 002/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** o **NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Área Rural, nº S/N, Morro do Benedito, município de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.722.355/0001-82**, neste ato representada por **WILMAR LUIZ KOPPE,** Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **142.045.419-68**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 002/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 002/2025, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A partir do dia **25/10/2025** o valor contratual será **reajustado** de **R$ 13.498,09** (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos), para o valor estimado de **R$ 14.195,94** (quatorze mil cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme IPCA/IBGE com índice de **5,17%** do período.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Unitário | Valor reajustado IPCA 5,17% | Valor do acréscimo | Valor reajustado para o período (25/10/2025 a 31/01/2026) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | SRV | SERVIÇO DE TRATAMENTO E DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS - Em regime residencial de caráter transitório até o limite máximo de 10 (dez) pessoas. | R$ 13.498,09 | R$ 14.195,94 | R$ 697,85 | R$ 45.427,01 |

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **624 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30 – Fonte 303. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 22 de outubro de 2025

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**EA3536B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO Nº 519 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.242.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.242.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.2.108 | 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | R$ 5.000,00 |
| 03.01.02.062.0003.2.009 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 20.000,00 |
| 03.02.14.422.0003.2.010 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 20.000,00 |
| 04.01.04.122.0004.2.012 | 3.3.90.08.00.00.00 | 000 | R$ 5.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.04.00.00.00 | 103 | R$ 100.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.13.00.00.00 | 103 | R$ 5.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.04.00.00.00 | 104 | R$ 250.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.13.00.00.00 | 104 | R$ 35.000,00 |
| 08.02.12.361.0008.6.043 | 3.1.90.04.00.00.00 | 101 | R$ 600.000,00 |
| 10.01.08.244.0010.2.054 | 3.1.90.04.00.00.00 | 000 | R$ 30.000,00 |
| 12.01.22.661.0012.2.064 | 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | R$ 2.000,00 |
| 14.01.13.392.0014.2.072 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 100.000,00 |
| 14.01.13.392.0014.2.072 | 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | R$ 10.000,00 |
| 17.01.04.122.0017.2.078 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 50.000,00 |
| 17.01.15.452.0017.2.079 | 3.1.90.16.00.00.00 | 000 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.242.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.2.003 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 20.000,00 |
| 02.01.06.182.0002.2.119 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 25.000,00 |
| 06.01.04.127.0006.2.025 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 150.000,00 |
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.1.90.04.00.00.00 | 103 | R$ 105.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.11.00.00.00 | 104 | R$ 285.000,00 |
| 08.02.12.365.0008.6.044 | 3.1.90.11.00.00.00 | 101 | R$ 600.000,00 |
| 13.01.20.606.0013.2.067 | 3.1.90.04.00.00.00 | 000 | R$ 57.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.242.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.242.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 02.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 5.000,00 |
| 03.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 20.000,00 |
| 03.02 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 20.000,00 |
| 04.01 | 3.3 | 000 | Outubro | R$ 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.01 | 3.1 | 103 | Outubro | R$ 105.000,00 |
| 08.01 | 3.1 | 104 | Outubro | R$ 285.000,00 |
| 08.01 | 3.1 | 101 | Outubro | R$ 600.000,00 |
| 10.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 30.000,00 |
| 12.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 2.000,00 |
| 14.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 110.000,00 |
| 17.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 60.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.242.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Redução** |
| 02.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 45.000,00 |
| 06.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 150.000,00 |
| 08.01 | 3.1 | 103 | Outubro | R$ 105.000,00 |
| 08.01 | 3.1 | 104 | Outubro | R$ 285.000,00 |
| 08.02 | 3.1 | 101 | Outubro | R$ 600.000,00 |
| 13.01 | 3.1 | 000 | Outubro | R$ 57.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.242.000,00** |

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2025.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** | ***CÁSSIA PUZZI*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**A21C2952

## SECRETARIA GERAL
## NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.830/1980**, o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e a legislação municipal vigente, **NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo** da **inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários** decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado:

**Relação de débitos inscritos:**

| **Nome/Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Inscrição Municipal** |
|---|---|---|
| ESPÓLIO DE CRISTIANE APARECIDA BONI | 94*.***.***-53 | 1023290050063-0 |
| ESPÓLIO DE JOSÉ POLVANI | 00*.***.***-00 | 1020570093001-0 |
| JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA | 04*.***.***-04 | 1012700226001-0 |
| CARLOS EDUARDO FEDATO TENORIO | 01*.***.***-54 | 1023070066001-0 |
| JOSE OTAVIO FERRARI | 32*.***.***-15 | 1012600653002-0 |
| SAMUEL PEDRO DA SILVA CASTILHO | 06*.***.***-05 | 6174290905-0 |
| CCP ENGENHARIA DE OBRAS LTDA | 06.***.***/****-31 | 1015290384002-0 |
| MASSA FALIDA CURTUME BERGER LTDA | 76.***.***/****-54 | 1016850020001-0 |
| RENILTO SOARES DOS SANTOS | 59*.***.***-15 | 1033620316001-0 |
| ESPÓLIO DE SATURNINA BATISTA | 80*.***.***-84 | 80193446984-0 |
| JULIO YOSHIFICO YOKOSAWA | 11*.***.***-91 | 11583223991-0 |
| CHARLES DE ARRUDA SANTOS | 07*.***.***-74 | 1034250089001-0 |
| MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS | 03*.***.***-92 | 3744908992-0 |
| DAMIÃO FERREIRA GOMES | 05*.***.***-37 | 1034580142001-0 |
| DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | 04*.***.***-40 | 1033890046001-0 |
| ANDERSON APARECIDO NUNES | 30*.***.***-55 | 1034560131001-0 |
| JOSE CARLOS DE ARAUJO | 53*.***.***-34 | 1014950128001-0 |
| AMARILDO MARCAO | 51*.***.***-87 | 51180367987-0 |
| FREDERICO FERREIRA NUNES | 71*.***.***-00 | 7158964310-0 |
| MAURO ARIEL LOPEZ | 01*.***.***-12 | 1023200161001-0 |
| ANTONIO TOSSANI DE SOUZA | 50*.***.***-20 | 50312642920-0 |
| ESPÓLIO DE HILDA SIMPLICIO BEZERRA | 05*.***.***-12 | 3010550216001-0 |

A presente notificação é realizada **por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do §3º do art. 2º da **Lei nº 6.830/1980**.
Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de **30 dias** terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à **cobrança judicial, protesto extrajudicial**, além da incidência de **encargos legais, custas e demais acréscimos** previstos na legislação
**OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO**
Os débitos poderão ser **regularizados mediante parcelamento**, a caso se enquadre nas condições previstas na **Lei Municipal nº 4.265/2025**.
O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.
O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:

• Ajuizamento de execução fiscal;
• Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;

• Penhora de bens e valores;
• Inscrição nos cadastros de inadimplentes

Rolândia, 23 de outubro de 2025.

***ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**D81ADE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO Nº 141/2025**

CONTRATO N.º 141/2025

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.984.954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 392, centro, na cidade de **FLORIANÓPOLIS - SC**, CEP: 88.010-450, telefone 48) 2404-9495 e-mail: **cooporativo@altoqi.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo seu procurador Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO,** brasileiro,divorciado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 5.XXX.XXX SESP/PR SSP/PR e do CPF/MF n.º 704.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de MANDAGUAÇU – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente instrumento tem como objeto, "contratação de empresa especializada para aquisição de licenças dos softwares AltoQi Eberick, AltoQi Builder e Visus Cost Management, destinados ao desenvolvimento de projetos estruturais, instalações prediais, orçamentação 5D e planejamento 4D de obras públicas", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n° 043/2025, devidamente ratificada em 14/10/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | DESCRIÇÂO DO SERVIÇO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Und. | 2 | I) **PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO**<br>II) Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick.<br>III) Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída<br>IV) Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos. | **R$ 5.436,00** | **R$ 10.872,00** |
| 2 | Und. | 2 | I) **PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO**<br>II) Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder.<br>III) Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída<br>IV) Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias;<br>Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos. | **R$ 4.644,00** | **R$ 9.288,00** |
| 03 | Und. | 1 | I) **PLANO ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO**<br>II) Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento<br>**III)** Aplicação: sem limitação<br>IV) Inclui: Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento. | **R$ 7.990,00** | **R$ 7.990,00** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 28.150,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
2.1.2. Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**
3.1. A execução/entrega do objeto contratado será no máximo em 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação do departamento responsável.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 28.150,00** (vinte e oito mil e cento e cinquenta reais).

4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

4.4. A contratada deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste contrato e/ou licitação.

4.6. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

4.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

**Onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

4.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Disponibilizar e ativar as licenças de software em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas em edital.

5.2. Garantir que as licenças estejam em conformidade integral com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e na proposta, responsabilizando-se por substituí-las ou regularizá-las em caso de desconformidade, falhas de ativação ou defeitos de utilização.

5.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e encargos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, contribuições previdenciárias, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre seus empregados e prestadores, que não terão qualquer vínculo com o Município de Rolândia.

5.4. Responder por perdas e danos causados ao Município de Rolândia ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

5.5. Garantir suporte técnico adequado durante todo o período de vigência das licenças, assegurando o pleno funcionamento do software contratado.

5.6. Em caso de falhas ou irregularidades que comprometam a utilização do software, proceder à correção ou substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional ao Município.

5.7. A contratada, assim como a contratante deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

5.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

5.9. Observar e cumprir integralmente as normas aplicáveis ao licenciamento de softwares e demais legislações pertinentes, atendendo às exigências de propriedade intelectual, compatibilidade tecnológica e de suporte.

5.10. O item/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

5.11. Examinar previamente o Termo de Referência, a fim de evitar alegações de omissão ou solicitação de acréscimos posteriores de valores, prazos ou condições não previstas no edital.

5.12. Se os itens/serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

5.13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

5.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

5.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO**
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**
7.1. O fornecimento das licenças deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), por meio da disponibilização digital dos acessos, códigos de ativação ou chave de registro, conforme o modelo de licenciamento contratado.
7.2. As licenças deverão ser entregues integralmente, não sendo aceito o fornecimento parcial.
7.3. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com o objeto entregue, será concedido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para substituição da mesma.
7.4. Os valores constantes das notas fiscais deverão corresponder exatamente aos consignados na Autorização de Fornecimento. Em caso de divergência, a adjudicatária deverá emitir nota fiscal substitutiva no prazo de até 03 (três) dias úteis.
7.5. Licenças fornecidas em desacordo com o especificado neste edital e em seus anexos serão rejeitadas parcial ou totalmente, devendo a adjudicatária regularizá-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.
7.6. A contratada deverá garantir a validade e o pleno funcionamento das licenças durante todo o período contratado, bem como, fornecer suporte técnico adequado sempre que necessário.
7.7. Na eventualidade de não conformidade ou falhas técnicas, a adjudicatária será responsável por corrigir o problema ou substituir as licenças, sem qualquer ônus adicional para o Município.
7.8. O recebimento será:
a) provisório, no ato da liberação dos acessos ou ativação das licenças, para verificação inicial de conformidade;
b) definitivo, após a comprovação do pleno funcionamento, mediante atesto na Nota Fiscal.
7.9. Na hipótese de irregularidade que comprometa a utilização do software, a Prefeitura poderá rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento, devendo a adjudicatária regularizar no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme a Lei n.º 14.133/2021.
7.10. Todos os custos relacionados à disponibilização, registro, suporte técnico e eventuais substituições serão de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rolândia.
7.11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

**Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES**
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
**Parágrafo Primeiro**
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
**Parágrafo Segundo**
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
12.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
12.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
12.3. Caberá para o fiscal do contrato, o Sr. **WILSON ALVES DE MACEDO**; e o fiscal suplente, o Sr. **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS,** lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
12.13. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual**
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual**
12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 111, da lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
06. Secretaria Municipal de Planejamento
06.01. Diretoria Administrativa
041270006.2.025.3390.40.00.00. Serviços de tecnologia da informação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2025.**

| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| _____<br>**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | _____<br>**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Planejamento |
| _____<br>**WILSON ALVES DE MACEDO** | _____<br>**FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS** |
| Fiscal do Contrato | Fiscal Suplente do Contrato |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**63876030

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242/2024**

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242/2024**

**Ref. Pregão nº 113/2024 – Pisos Paver – PA – 8.604/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ARTEMPLA ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arvelino Durante, nº 4320, Villário das Palmeiras, CEP nº 86.720-000, fone nº 43-99858-9199, e-mail: igorroberto03@hotmail.com, na cidade de Sabáudia - PR, cadastrada no CNPJ 45.330.117/0001-71, representada pelo Senhor IGOR ROBERTO GOUVEIA DAS CHAGAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 24/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 25/10/2025 a 24/10/2026.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4 | M2 | 2.000,00 | 68782 | Paver Tatil Direcional Vermelho 4x10x20 cm | 50,17 | 100.340,00 | Própria |
| 5 | 5 | M2 | 1.000,00 | 68783 | Paver Tatil Alerta Vermelho 4x10x20 cm | 47,00 | 47.000,00 | própria |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal de Rolândia | ***ARTEMPLA ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LUCINEI APARECIDO MASSON |
| Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Infraestrutura |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**BF20E229

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº243/2024

**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº243/2024**

**Ref. Pregão nº 113/2024 – Pisos Paver – PA – 8.604/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, Centro, CEP nº 86.600-041, fone nº 43-3255-2000, e-mail: depositorolandia@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ nº 07.039.885/0001-81, representada pelo Senhor JOÃO DE SOUZA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 24/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 25/10/2025 a 24/10/2026.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | M2 | 15.000,00 | 68779 | Bloco Intertravado Para Piso Paver 4x10x20 cm | 38,40 | 576.000,00 | Sorria |
| 2 | 2 | M2 | 10.000,00 | 68780 | Bloco Intertravado Para Piso Paver 6x10x20 cm | 51,17 | 511.700,00 | Sorria |
| 3 | 3 | M2 | 10.000,00 | 68781 | Bloco Intertravado Para Piso Paver 8x10x20 cm | 64,45 | 644.500,00 | Sorria |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | LUCINEI APARECIDO MASSON |
| Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Infraestrutura |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**505A48C9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO CREDENCIAMENTO 17

**Ata Complementar da Sessão**
**Processo Administrativo:** 70/2025
**Credenciamento**: 17/2024
**Objeto**: “Credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde”.

**Data:** 23 de outubro de 2025
**Local:** Prefeitura de Salgado Filho – PR.
No dia 23 de outubro de 2025, às 15:00, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, o Agente de Contratação e a equipe de apoio reuniram-se para realizar a conferência dos documentos faltantes apresentados pelas empresas participantes do processo de credenciamento público nº 17/2025.
Sendo elas:

**Proponentes Inabilitados**

| Nº | Credenciado | Número do Protocolo | Modalidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Aline Francielli Chies Ciquelero (126.487.419-76) | 1435 (10/10/2025) | Psicólogo 30 Horas Semanais |
| 2 | Lucas Surdi (089.655.919-02) | 1436 (10/10/2025) | Odontólogo 40 Horas Semanais |
| 3 | Lucas Correa Bello (086.295.279-43) | 1439 (10/10/2025) | Odontólogo 40 Horas Semanais |

**Motivo das INABILITAÇÕES:**

| Empresas | Motivo |
|---|---|
| Aline Francielli Chies Ciquelero (126.487.419-76) | Ausência dos documentos solicitados no Edital e seus anexos: |
| | [...]declarar que: 8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; 8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo próprio profissional credenciado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação 2.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação |
| | 7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; |
| | 8. Qualificação Econômico-Financeira 8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado[...] |
| Lucas Surdi (089.655.919-02) | 8.14.1. Oficio de apresentação de proposta, contendo: nome, endereço completo, CPF, PIS/PASEP, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas. (Ausência total de CPF, RG, Telefone e e-mail) |
| | Habilitação jurídica: 8.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado. |
| | [...]declarar que: 8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; 8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo próprio profissional credenciado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação 2.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação |
| | 3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; 3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (Podendo ser obtido em https://certidoes.cgu.gov.br/) |
| | 7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; |
| | 8. Qualificação Econômico-Financeira 8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado [...] |
| Lucas Correa Bello (086.295.279-43) | [...]declarar que: 8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; 8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo próprio profissional credenciado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação 2.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 2.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação |
| | Habilitação jurídica: 8.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado |
| | 3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; 3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (Podendo ser obtido em https://certidoes.cgu.gov.br/) |
| | 7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; |
| | 7.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; |
| | 8. Qualificação Econômico-Financeira 8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado[...] |

**Recurso a Inabilitação**
As Empresas supracitadas teriam um prazo de 10 (DEZ) dias, para regularizar a documentação. Entretanto todos os interessados apresentaram a documentação antes do prazo final, deste modo procedeu-se com a analisa antecipada dos documentos, sem qualquer prejuízo a administração ou aos interessados. Após a regularização da documentação invalida, os mesmos deveriam ser entregues na sede da prefeitura municipal, ou encaminhados para o departamento de licitação, através do e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

**Análise e Deliberação:**
Após a conferência dos documentos apresentados, os quais estão anexados a presente ata, deliberou-se o seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| Lucas Correa Bello (086.295.279-43) | Resultado da análise - Documentos completos e adequados. | Credenciado Habilitado |
| Lucas Surdi (089.655.919-02) | Resultado da análise - Documentos completos e adequados. | Credenciado Habilitado |
| Aline Francielli Chies Ciquelero (126.487.419-76) | Resultado da análise - Documentos completos e adequados. | Credenciado Habilitado |

**Classificação**

**Odontólogo 40 horas semanais**

| Classificação | Nome (CPF) | Emissão CRO |
|---|---|---|
| 1 | Lucas Surdi (089.655.919-02) | 15/02/2018 (PR-CD-28002) |
| 2 | Lucas Correa Bello (086.295.279-43) | 14/02/2019 (PR-CD-29423) |

**Auxiliar de Serviço Bucal 40 Horas Semanais**

| Classificação | Nome (CPF) | Emissão CRO |
|---|---|---|
| 1 | Sem interessados | --- |

**Psicólogo**

| Classificação | Nome (CPF) | Emissão CRO |
|---|---|---|
| 1 | Aline Francielli Chies Ciquelero (126.487.419-76) | 24/02/2024 (08/40981) |

**Farmacêutico 40 Horas Semanais**

| Classificação | Nome (CPF) | Emissão CRO |
|---|---|---|
| 1 | Sem interessados | --- |

**Enfermeiro 40 Horas Semanais**

| Classificação | Nome (CPF) | Emissão CRO |
|---|---|---|
| 1 | Sem interessados | --- |

**Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:10, sendo esta ata lavrada por Jorge Gabriel Luz dos Reis, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

**Publicado por:**
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
**Código Identificador:**D2D883AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 74. Inciso III-F da Lei n.º 14.133 de 2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, voltado à Teoria e Prática em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD). | IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA | SV | 2,00 | 2.490,00 | 4.980,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA | 4.980,00 |

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**E7A8478D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 103/2025
Licitação n°: 23/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 22/10/2025
Data de adjudicação: 22/10/2025
Objeto homologado: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho, caminhão munck/guindauto e guindaste.

| TORNOMAQ LOCAÇÕES LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviço de guincho para máquinas pesadas acima de 15 toneladas (deslocamento até 40 Km) | Serviço | | UNI | 5,00 | 954,67 | 4.773,35 |
| 1 | 2 | Serviço de guincho para máquinas pesadas acima de 15 toneladas (Km excedente) | Serviço | | KM | 1.000,00 | 9,14 | 9.140,00 |
| 2 | 1 | Serviço de guincho para veículos leves e utilitários (deslocamento até 40 Km) | Serviço | | UNI | 45,00 | 45,00 | 2.025,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | Serviço de guincho para veículos leves e utilitários (Km excedente) | Serviço | | KM | 23.000,00 | 3,95 | 90.850,00 |
| 3 | 1 | Serviço de guincho para veículos pesados ônibus, caminhão e trator (deslocamento até 40 Km) | Serviço | | UNI | 29,00 | 610,74 | 17.711,46 |
| 3 | 2 | Serviço de guincho para veículos pesados ônibus, caminhão e trator (Km excedente) | Serviço | | KM | 19.000,00 | 6,97 | 132.430,00 |
| 4 | 1 | Serviço de guindaste com capacidade mínima de 60 toneladas (diária) | Serviço | | DIA | 30,00 | 4.024,00 | 120.720,00 |
| 5 | 1 | Serviço de munck com capacidade mínima de içamento de 10 toneladas (hora trabalhada) | Serviço | | HRS | 200,00 | 240,00 | 48.000,00 |
| 5 | 2 | Serviço de munck com capacidade mínima de içamento de 10 toneladas (km rodado) | Serviço | | KM | 2.000,00 | 7,50 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 440.649,81 |

**Valor homologado: 440.649,81**

Santa Amélia, 22 de outubro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**A11D6020

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 815/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Raul Marcelo Monteiro | Motorista | Cornélio Procópio | 24/10/2025 | Transporte de Cidadãos | R$ 45,00 |

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Outubro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**AD363E61

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 816/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Carlos Alberto dos Santos | Motorista | Cornélio Procópio | 25/10/2025 | Transportar Atletas | BDV1878 | R$ 45,00 |

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Outubro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**7D4B7F14

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 817/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | André Vilalva Leal | Motorista | Jacarezinho | 25/10/2025 | Transportar Pacientes | KWID | 45,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Outubro de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**93C5480F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 820/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| B | Nathan Campos neves | Técnico Esportivo | Cornélio Procópio | 25/10/2025 | Acompanhar Atletas | TBV-9E24 | R$ 45,00 |
| D | Raul Marcelo Monteiro | Motorista | Cornélio Procópio | 25/10/2025 | Transportar Atletas | TBV-9E24 | R$ 45,00 |

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Outubro de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**5CEB4469

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO: 394/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$339.575,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 10.001 | | RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO | |
| 10.001.04.122.0002.2.101 | | MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL | |
| 10 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500,00 |
| 14 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM) | |
| 14.001 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 14.001.02.062.0002.2.141 | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 83 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 56.500,00 |
| 84 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.150,00 |
| 16 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) | |
| 16.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 16.001.04.122.0002.2.161 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 120 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 700,00 |
| 122 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.650,00 |
| 16.003 | | DIRETORIA DE COMPRAS | |
| 16.003.04.122.0002.2.163 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS | |
| 151 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.080,00 |
| 153 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 245,00 |
| 16.004 | | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH) | |
| 16.004.04.122.0002.2.164 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 162 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 570,00 |
| 164 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 100,00 |
| 16.005 | | DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI) | |
| 16.005.04.122.0002.2.165 | | MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | |
| 175 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.560,00 |
| 16.006 | | DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF) | |
| 16.006.04.122.0002.2.166 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA | |
| 184 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.050,00 |
| 186 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.140,00 |
| 16.007 | | OUVIDORIA (OUV) | |
| 16.007.04.122.0002.2.167 | | MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA | |
| 194 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.350,00 |
| 195 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 570,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ) | |
| 17.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 17.001.04.123.0002.2.171 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 205 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.400,00 |
| 17.003 | | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT) | |
| 17.003.04.123.0005.2.173 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA | |
| 228 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.050,00 |
| 230 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.605,00 |
| 237 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.500,00 |
| 17.004 | | DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN) | |
| 17.004.04.122.0002.2.174 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO | |
| 241 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 790,00 |
| 18 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS) | |
| 18.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO | |
| 18.001.10.122.0016.2.181 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 250 - 3.1.90.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.370,00 |
| 18.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | |
| 18.002.10.301.0016.2.183 | | MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA | |
| 273 - 3.1.90.13.00.00 | 1039 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 700,00 |
| 18.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE | |
| 18.003.10.301.0016.2.184 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA | |
| 287 - 3.1.90.11.00.00 | 6494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 37.100,00 |
| 18.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 18.004.10.301.0016.2.186 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR | |
| 304 - 3.1.90.11.00.00 | 6494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.600,00 |
| 307 - 3.1.91.13.00.00 | 6494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.150,00 |
| 18.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE | |
| 18.005.10.304.0016.2.189 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 321 - 3.1.90.11.00.00 | 6494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.850,00 |
| 19 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE) | |
| 19.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 19.001.04.122.0002.2.191 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 343 - 3.1.90.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.900,00 |
| 345 - 3.1.91.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.005,00 |
| 19.002 | | DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED) | |
| 19.002.12.361.0010.2.194 | | MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO | |
| 380 - 3.1.91.13.00.00 | 1022 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 13.450,00 |
| 380 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5,00 |
| 19.002.12.361.0010.2.245 | | MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 399 - 3.1.90.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 710,00 |
| 399 - 3.1.90.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 55,00 |
| 401 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.315,00 |
| 19.002.12.365.0010.2.195 | | MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ | |
| 411 - 3.1.90.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 750,00 |
| 413 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.200,00 |
| 19.002.12.365.0010.2.198 | | MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE | |
| 421 - 3.1.90.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.600,00 |
| 423 - 3.1.91.13.00.00 | 1022 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.650,00 |
| 423 - 3.1.91.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 19.002.12.365.0010.2.243 | | MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE | |
| 431 - 3.1.90.13.00.00 | 1022 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.010,00 |
| 431 - 3.1.90.13.00.00 | 1026 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 815,00 |
| 433 - 3.1.91.13.00.00 | 1028 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.360,00 |
| 19.003 | | DIRETORIA DE CULTURA (DIC) | |
| 19.003.13.392.0011.2.247 | | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | |
| 441 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 444 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 560,00 |
| 19.003.13.392.0011.2.248 | | PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS | |
| 451 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.750,00 |
| 452 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 270,00 |
| 19.004 | | DIRETORIA DE ESPORTES (DESP) | |
| 19.004.27.812.0012.2.249 | | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES | |
| 465 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 830,00 |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) | |
| 21.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 21.001.08.122.0017.2.215 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 497 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.400,00 |
| 21.002 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS) | |
| 21.002.08.244.0017.2.216 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 513 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 700,00 |
| 22 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE) | |
| 22.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 22.001.04.122.0002.2.223 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 565 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.400,00 |
| 22.002 | | DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE) | |
| 22.002.04.125.0006.2.224 | | MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA | |
| 575 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 570,00 |
| 22.003 | | DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU) | |
| 22.003.15.452.0006.2.226 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS | |
| 600 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.050,00 |
| 603 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.350,00 |
| 22.003.26.782.0007.2.227 | | CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 665 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 770,00 |
| 23 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN) | |
| 23.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 23.001.04.122.0002.2.235 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 679 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.300,00 |
| 23.002 | | DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG) | |
| 23.002.20.609.0009.2.254 | | MANUTENÇÃO DO SIM-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL | |
| 744 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 730,00 |
| 23.003 | | DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS) | |
| 23.003.18.541.0021.2.236 | | ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE | |
| 754 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.270,00 |
| 23.003.18.541.0021.2.259 | | ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL | |
| **Suplementação** | | | |
| 774 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.900,00 |
| 777 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 320,00 |
| 24 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR) | |
| 24.002 | | DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS) | |
| 24.002.23.695.0019.2.414 | | MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO | |
| 827 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 515,00 |
| 829 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 615,00 |
| 24.003 | | DIRETORIA DO TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO (DITD) | |
| 24.003.11.334.0008.2.411 | | MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO | |
| 848 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.750,00 |
| 851 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 950,00 |
| 26 | | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA | |
| 26.001 | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 26.001.04.122.0002.2.121 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO | |
| 898 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.500,00 |
| 899 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 870,00 |
| 27 | | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR | |
| 27.002 | | DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS | |
| 27.002.14.244.0022.2.127 | | MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS | |
| 922 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.650,00 |
| 923 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.050,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 339.575,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Receita** | |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 14.670,00 |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 2.070,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - | 8.445,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO | 104.700,00 |
| Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E | 28.110,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - | 181.580,00 |
| **Total da Receita:** | 339.575,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e dois dias do mês de Outubro de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Davanso
**Código Identificador:**2013F890

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PLANO DE TRABALHO - CCISF 2025-2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Plano de Trabalho** | | | |
| **VERBA IMPOSITIVA** | | | |
| **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF** | | | |
| **1 - PROPONENTE.** | | | |
| **1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA** | **2- CNPJ:** | | |
| **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF** | **80.911.035/0001-11** | | |
| **1.1 MANTIDA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI** | **2.1- CNPJ: 80.911.035/0003-83** | | |
| **3- ENDEREÇO: RUA APUCARANA, Nº 31, CENTRO** | | | |
| **4- CIDADE: SANTA FÉ** | **4- CIDADE: SANTA FÉ** | **6- CEP: 86.770-000** | **7- DDD/TELEFONE: (44) 3247-1555** |
| **8- E-MAIL: centrodoidososf@gmail.com** | **9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 10 de maio de 1988.** | **10 – DADOS BANCÁRIOS:** | |
| | | **Banco do Brasil** | |
| | | **Agência: 4643-4** | |
| | | **Conta corrente: ?** | |
| **11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente): WANDER JOSÉ DE MATOS** | **12- CPF: 022.891.549-03** | **13- RG: 6.793.508-0 PR** | |
| **14- ENDEREÇO: RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV** | | | |
| **15- CIDADE: SANTA FÉ** | **16- U.F: PR** | **17- CEP: 86.770-000** | |
| **18- DDD/TELEFONE: (44) 99808-2244** | **19-E-MAIL: wandermatos@hotmail.com** | | |

## 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

| | |
|---|---|
| **20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:** Formalização de parceria para execução de recusos de VERBA IMPOSITIVA, para pagamento de mão de obra, encargos, aquisição de materiais de custeio, para melhoria no atendimento a idosos acima de 60 anos de idade, em forma de residência, no Centro de Convivência do Idoso. | **21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** |
| | Início: 11/2025 |
| | Término:10/2026 |

### 22- OBJETIVOS
### 22.1. OBJETIVOS GERAIS:
Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões,capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
### 22.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
### 23- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:
A entidaded executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (com 60 anos ou mais) está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
A instituição atua desde 1991e realiza um trabalho social destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) que não dispõem de condições de autossustento, nem de retaguarda familiar, e que necessitam de acolhimento provisório ou de longa permanência, em ambiente protegido, digno e adequado. O serviço oferece proteção integral — moradia, alimentação, higienização, cuidados pessoais, atenção psicossocial e social — buscando garantir o direito à convivência familiar e comunitária, sempre que possível.
Faz-se necessário a celebração da parceria para que cada interno possa fortalecer sua vivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, superando assim, suas dificuldades de convívio, além da aquisição através do recurso (termo fomento) de material de consumo necessários para a realização do serviço, alimentação entre outros, proporcionando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além da garantia de seus direitos.

### 24. Modalidade de Atendimento:
Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento da unidade deve segue as normas da Vigilância Sanitária, com capacidade para 20 pessoas, sendo assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.
### 25. Trabalho Social essencial ao serviço:
Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
## 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| **26- META** | **27-ETAPA OU FASE** | **28- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.** | **29- ESPECIFICAÇÃO** | **30-INDICADOR FÍSICO** | | **33- DURAÇÃO** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **31- UNIDADE** | **32 QUANTIDADE** | **34- INÍCIO** | **35- TÉRMINO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Atender 19 internosem formade residência** | **-Diagnóstico de vida de cada internos com familiares ou responsável -Avaliaçãode saúde do interno, realizada pela enfermeira local -Realização de exames laboratoriais com acompanham entodo médico -Adaptação de 15dias do interno na unidade - Formalização do contrato de prestação de serviço coma família ou responsável** | -Ficha cadastral dos internos -Relação bimestral dos internos atendidos -Despesas de acordo com o plano de aplicação -Cardápio mensal realizado pela nutricionista; -Relatório de procedimentos com o material hospitalar adquirido | Rua Apucarana, 31 Santa Fé - PR | **Centrode convivênciado idoso** | 19 | 11/2025 | 10/2026 |

| **4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO** | **36-UNID** | **37- QUANT** | **38-VALOR mensal** | **39-VALOR ANUAL** | **40- CONCEDENTE** | **41- PROPONENTE** |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | - | - | - | R$ 44.000,00 | R$ 44.000,00 | R$ 0,00 |
| Materiais de cama, mesa e banho | - | - | - | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 0,00 |
| Materiais de distribuição gratuita | - | - | - | R$ 10.348,25 | R$ 10.348,25 | R$ 0,00 |
| Materiais e equipamentos hospitalar | - | - | - | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | R$ 0,00 |
| Material de Expediente | - | - | - | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 0,00 |
| Materiais de Processamento de Dados | - | - | - | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 |
| Materiais para Manutenção de Bens Imóveis | - | - | - | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 0,00 |
| Equipamentos Elétricos e utensílios de cozinha | - | - | - | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 0,00 |
| Materiais para Manutenção de Veículos, combustíveis e Lubrificantes Automotivos | - | - | - | R$ 9.000,00 | R$ 9.000,00 | R$ 0,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | **R$ 163.348,25** | | |

| **5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | |
|---|---|---|---|
| **43- CONCEDENTE** | | | |
| **Meta** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
| **Exercício 2025** | **R$ 0,00** | **R$ 163.3489,25** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **44-PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)** | | | |
| **Meta** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
| **Exercício 2025** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

## 6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento.
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 21 de Outubro de 2025.

_____
***WANDER JOSÉ DE MATOS***

## 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção:

_____
***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***

_____
***ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS***

_____
***VERA LÚCIA DOS REIS***

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

_____
***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***

_____
***APARECIDO DONIZETE RIBEIRO***

_____
***CARLOS EDUARDO TEIXEIRA***

Santa Fé,_____ de_____ de 2025

***DANIELA MORIS***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Sabrina Davanso
**Código Identificador:**2D19A826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO DE TRABALHO - EOCA**

PLANO DE TRABALHO
VERBA IMPOSITIVA
ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA

**1** – **PROPONENTE.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA**<br>**CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ** | | **2- CNPJ:**<br>**80.911.035/0001-11** | |
| **1.1 MANTIDA:**<br>**ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ - EOCA** | | **2.1- CNPJ:**<br>**80.911.035/0004-64** | |
| **3- ENDEREÇO:**<br>**RUA SÃO GERALDO, Nº 08, SALA 2 – CONJUNTO NOSSA SENHORA APARECIDA** | | | |
| **4- CIDADE:**<br>**SANTA FÉ** | **4- CIDADE:**<br>**SANTA FÉ** | **6- CEP:**<br>**86.770-000** | **7- DDD/TELEFONE:**<br>**(44) 3247-1555** |
| **8- E-MAIL:**<br>**coordenacaoeoca@gmail.com** | **9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:**<br>**10 de maio de 1988.** | **10 – DADOS BANCÁRIOS:**<br>**Banco do Brasil Agência: 4643-4**<br>**Conta corrente: ?** | |
| **11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente):**<br>**WANDER JOSÉ DE MATOS** | **12- CPF:**<br>**022.891.549-03** | **13- RG:**<br>**6.793.508-0 PR** | |
| **14- ENDEREÇO:**<br>**RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV** | | | |
| **15- CIDADE:**<br>**SANTA FÉ** | **16- U.F:**<br>**PR** | **17- CEP:**<br>**86.770-000** | |
| **18- DDD/TELEFONE:**<br>**(44) 99808-2244** | **19-E-MAIL:**<br>**wandermatos@hotmail.com** | | |

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:**
O Programa ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHA – Oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que tem como objeto garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades,

Atende crianças e adolescentes de 06 à 15 anos.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
Início: novembro /2025
Término: outubro /2026
**22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**
A Escola Oikia do Cidadão do Amanhã funciona de segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:30h.
O programa atende diariamente 115 crianças e adolescentes, o público recebe atendimento por meio do trabalho desenvolvido pelos educadores sociais pelos oficineiros de forma complementar, através de: acolhida; escuta(projeto psicologia para todos); trabalho interdisciplinar; oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo à leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo de trabalho.
Diariamente são oferecidas duas refeições para cada aluno, por período.
**23 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:**
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

**24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**
A entidade Centro de Promoção Humana de Santa Fé por meio da EOCA é uma instituição que atua há muitos anos no município no atendimento à crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para que possa manter os se4rviços funcionando e garantir qualidade no atendimento necessita de parcerias e convênios com o poder público.

A entidade possui estrutura física com grande capacidade de atendimento, mas conta com recursos humanos e materiais insuficientes. Neste sentido se faz jus a celebração do presente convênio para cumprimento das finalidades propostas.

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| 25- META | 26- ITEM | 27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS. | 28-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE | 29-INDICADOR FÍSICO | | 32- DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 30- UN. | 31- QTDE | 33- INÍCIO | 34-TÉRMINO |
| Atender até 60 crianças e adolescentes | Acolhimen to, escuta, diagnostic o, projeto, orientação, apoio | -Lista de Alunos Matriculados -Lista de Chamada -Relatório de atividades -Fotos - Mutuar e trocar informações e ideias com o CRAS e ensino regular quando necessário -Prestação de Contas Bimestral | -Recepção dos alunos através de uma equipe responsável. -Trabalho em conjunto da equipe pedagógica, psicóloga, e auxiliares executando o planejado em busca do objetivo, se adaptando conforme necessidades, imparciais e proativas. -Buscando conhecimento e evolução conforme a necessidade. -Setor específico com foco único para atender as exigências. | Pessoas | 60 | Novembro/2025 | Outubro/2026 |

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO**

| 35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO | 36-UNID | 37- QUANT | 38-VALOR mensal | 39-VALOR ANUAL | 40- CONCEDENTE | 41- PROPONENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vencimentos e Salários | | | | R$ 65.361,61 | R$ 65.361,61 | R$ 0,00 |
| 13º Salário | | | | R$ 5.446,80 | R$ 5.446,80 | R$ 0,00 |
| Férias + 1/3 s/ Férias | | | | R$ 7.262,40 | R$ 7.262,40 | R$ 0,00 |
| FGTS | | | | R$ 6.135,28 | R$ 6.135,28 | R$ 0,00 |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | - | - | - | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 | R$ 0,00 |
| Equipamentos eletrônicos e de informática | - | - | - | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 |
| Materiais de distribuição gratuita | - | - | - | R$ 5.542,93 | R$ 5.542,93 | R$ 0,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | **R$ 119.749,02** | | |

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
**CONCEDENTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Meta** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
| **Exercício 2025** | **R$ 0,00** | **R$ 119.749,02** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| **Meta** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** |
| **Exercício 2026** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

**6 – DECLARAÇÃO**

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 20 de setembro 2025.

***WANDER JOSÉ DE MATOS***
Presidente da Entidade

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção:

_____
Catia Mantuani Masson Nascimento

_____
Adriana Pereira dos Reis dos Santos

_____
Vera Lúcia dos Reis

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

_____
Catia Mantuani Masson Nascimento

_____
Aparecido Donizete Ribeiro

_____
Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé,__ de__ de 2025

***DANIELA MORIS***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Sabrina Davanso
**Código Identificador:**77B666EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 46/2025***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 46/2025***, que teve como objeto ***Contratação empresa para prestação de serviços técnicos de campo e administrativos voltados à regularização do cemitério municipal de Santa Lúcia/PR, envolvendo atividades de levantamento físico e cadastral, diagnóstico da situação atual e elaboração de relatório técnico em conformidade com as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| S A ORGANIZE LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAMPO ADMINISTRATIVOS Contratação empresa para prestação de serviços técnicos de campo e administrativos voltados à regularização do Cemitério Municipal de Santa Lúcia/PR, envolvendo atividades de levantamento físico e cadastral, diagnóstico da situação atual e elaboração de relatório técnico, em conformidade com as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná. | SERVIÇO | | SR | 1,00 | 39.500,00 | 39.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 39.500,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de outubro de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**2C05901B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2025.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2025.**
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso III alinea "F" *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Minas Gerais, 1391 Sala 502 Andar 5. Edif Ellon - Cep: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a Contratação de curso de capacitação para Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de acordo com a Lei 14.133/2021, com apoio de Inteligência Artificial (Teoria e Prática) dos servidores municipais de acordo com as necessidades do Departamento de Licitações e Contratos., no valor de **R$ 5.970,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais),** por um período de 30 Dias, conforme abaixo descrito:

| IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO Inscrições para participação de servidores municipais no curso 'Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de acordo com a Lei 14.133/2021, com apoio de Inteligência Artificial (Teoria e Prática)', a ser realizado em Curitiba-PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025. | | | UN | 3,00 | 1.990,00 | 5.970,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.970,00 |

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23/10/2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Gaio
**Código Identificador:**2604F121

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2025**

**OBJETO:** aquisição de pneus novos para a frota de veiculos da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| MAGBA E-COMMERCE LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL MÍNIMO 8 LONAS, novo com medidas 225/65 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone. | MASSIMO | | UN | 60,00 | 375,70 | 22.542,00 |
| 1 | 2 | PNEUS NOVOS 205/55 R16 RADIAL novo com medidas 205/55 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone. | MASSIMO | | UN | 60,00 | 236,53 | 14.191,80 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **36.733,80** |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**697C7791

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2025**

**OBJETO:** aquisição de pneus novos para a frota de veiculos da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| MAGBA E-COMMERCE LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL MÍNIMO 8 LONAS, novo com medidas 225/65 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone. | MASSIMO | | UN | 60,00 | 375,70 | 22.542,00 |
| 1 | 2 | PNEUS NOVOS 205/55 R16 RADIAL novo com medidas 205/55 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone. | MASSIMO | | UN | 60,00 | 236,53 | 14.191,80 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **36.733,80** |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**735CDE69

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| ROBERTO REVELINO WAGNER - ME | 1 | 1 | PAVIMENTADOR PAVER | | 2.000,00 | 19,88 |
| ROBERTO REVELINO WAGNER - ME | 1 | 2 | PEDREIRO | | 2.000,00 | 15,82 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**EC008BFB

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 005/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 278/2025, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

**Art. 1º** Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial. Em caso de aprovação o candidato deverá enviar laudo médico e passar por avaliação médica.

**Art. 3º** Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

**Art. 4º** Consta no Anexo IV deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** por duplicidade de período de prova, conforme item 5.5 do Edital de Abertura.

**Art. 5º** Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

**Art. 6º** Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **27 a 29 de outubro de 2025**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, **após o envio**, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

**Art. 7º** Para o acesso a área restrita, caso seja seu primeiro acesso neste Concurso, será necessário criar senha, clicando em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criá-la, após a criação da senha, você poderá acessar sua área restrita digitando seu usuário (INSCRIÇÃO) e sua senha.

**Art. 8º** As respostas aos recursos serão publicadas no dia 07 de novembro, conforme cronograma.

**Art. 9º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de outubro de 2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| Agente Administrativo - Manhã | ADRIANA VIEIRA | 01770382112 |
| Agente Administrativo - Manhã | ALINE GABRIELA PAZ | 01770387404 |
| Agente Administrativo - Manhã | ALISSON MIGUEL ALVES DA SILVA | 01770380825 |
| Agente Administrativo - Manhã | AMANDA GABRIELE DOS SANTOS GONÇALVES | 01770378847 |
| Agente Administrativo - Manhã | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA | 01770388394 |
| Agente Administrativo - Manhã | ANA VITÓRIA BORGES DE LIMA | 01770385221 |
| Agente Administrativo - Manhã | ANAISE BRUNA FRANL CARNEIRO | 01770378498 |
| Agente Administrativo - Manhã | ANDERSON FELIPE ZANIN OTTOBELLI | 01770385840 |
| Agente Administrativo - Manhã | ANDERSON SAMPIETRO SECAFIN | 01770384224 |
| Agente Administrativo - Manhã | ANDREIA TOMAZONI FELIPE | 01770387622 |
| Agente Administrativo - Manhã | ANTHONY GUILHERMI DE OLIVEIRA | 01770379068 |
| Agente Administrativo - Manhã | ARLI DA ROCHA | 01770381656 |
| Agente Administrativo - Manhã | ARTHUR RIGELLI MOREIRA | 01770381187 |
| Agente Administrativo - Manhã | CAROLINE FORTUNATO DE OLIVEIRA | 01770384256 |
| Agente Administrativo - Manhã | CAUANE TAINARA DE OLIVEIRA GOMES | 01770389176 |
| Agente Administrativo - Manhã | DAIANI PATRICIA DE OLIVEIRA | 01770386398 |
| Agente Administrativo - Manhã | DANIELLY ADRIENE DOS SANTOS | 01770387712 |
| Agente Administrativo - Manhã | EDUARDA FERNANDA TOMAZONI FELIPE | 01770387610 |
| Agente Administrativo - Manhã | EDUARDA LETICIA DOS SANTOS | 01770388918 |
| Agente Administrativo - Manhã | ELIANE BRAZIL ZEFERINO | 01770388874 |
| Agente Administrativo - Manhã | ELIANE MADALENA CAPONI | 01770388804 |
| Agente Administrativo - Manhã | ELIARA CRISTINA WALKER | 01770389062 |
| Agente Administrativo - Manhã | FABIANO DE SOUZA SCAPINI | 01770383299 |
| Agente Administrativo - Manhã | FELIPE TROMBETA MACHADO | 01770382083 |
| Agente Administrativo - Manhã | GABRIEL RAMALHO DA LUZ | 01770388631 |
| Agente Administrativo - Manhã | GABRIEL VINICIUS TONELLO ORTOLAN | 01770385561 |
| Agente Administrativo - Manhã | GABRIELA JAQUELINE ANACLETO | 01770388951 |
| Agente Administrativo - Manhã | GABRIELA TIECHER BOFF | 01770388360 |
| Agente Administrativo - Manhã | GEOVANA CAROLINE CEOLIN DE MATTOS | 01770382841 |
| Agente Administrativo - Manhã | GESSICA CRISTIANE DO AMARAL SOARES | 01770381950 |
| Agente Administrativo - Manhã | GRACIELI SANTI DAMACENA | 01770388610 |
| Agente Administrativo - Manhã | ILIZANDRA MARIA FRIZZO | 01770388185 |
| Agente Administrativo - Manhã | ISABELA DESENGRINI LAZZAROTTO | 01770386100 |
| Agente Administrativo - Manhã | JULIANA GRACIELE DE LARA PEREIRA | 01770378842 |
| Agente Administrativo - Manhã | JULIANA TELES DE SOUZA | 01770380013 |
| Agente Administrativo - Manhã | LUANA QUÉZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS | 01770385062 |
| Agente Administrativo - Manhã | LUCAS GUTIERRES | 01770388765 |
| Agente Administrativo - Manhã | LUIS EDUARDO MARCELINO | 01770388978 |
| Agente Administrativo - Manhã | LUIZ GUILHERME DE SA | 01770378899 |
| Agente Administrativo - Manhã | MADERLAINE VERONICA ORZECHOWSKI | 01770380896 |
| Agente Administrativo - Manhã | MARIA EDUARDA GROHMANN | 01770381986 |
| Agente Administrativo - Manhã | MARTA SILVA RODRIGUES MEIRELLES | 01770387998 |
| Agente Administrativo - Manhã | MIRIÃ QUEZIA FERNANDES RECH | 01770387783 |
| Agente Administrativo - Manhã | MÔNICA LARISSA DOS SANTOS | 01770380039 |
| Agente Administrativo - Manhã | NATALI SOPHIE DE SOUZA | 01770383390 |
| Agente Administrativo - Manhã | RAFAELA DE LARA PEREIRA | 01770379425 |
| Agente Administrativo - Manhã | REGINA DREILICH FACINA | 01770388428 |
| Agente Administrativo - Manhã | RENILDA HERMES | 01770380899 |
| Agente Administrativo - Manhã | SAMARA DO AMARAL BORGES | 01770381487 |
| Agente Administrativo - Manhã | SAMIRA BALESTRIN | 01770389156 |
| Agente Administrativo - Manhã | SILVIO GABRIEL TOGNI CORDEIRO VARELLA | 01770379707 |
| Agente Administrativo - Manhã | TAINA LOEBLEIN PARMIGIANI | 01770381836 |
| Agente Administrativo - Manhã | TAÍS MARIANE SANTIN CARVALHO | 01770382825 |
| Agente Administrativo - Manhã | VITOR HUGO DELLANI | 01770383814 |
| Agente Administrativo - Manhã | WILIAN EDUARDO VENSON DE LIMA | 01770380343 |
| Agente Administrativo - Manhã | YASMIN CRISTINA KAKTIN MARTINS | 01770385232 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | ADRIANA SANTOS NUNES | 01770380097 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | ADRIANA VIANNA | 01770388004 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | BERENICE DE CARVALHO | 01770383806 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | CLENI STEFANO | 01770381966 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | EDI CARLOS CAVALLI | 01770388303 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | EDUARDO BUDEL DE SÁ | 01770382426 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | ELISANDRO DA ROSA | 01770381485 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | ELIZ MARIA DE LARA PEREIRA | 01770380411 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | JONAS GONCALVES SILVA | 01770378795 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | JULIANA GRACIELE DE LARA PEREIRA | 01770379924 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | JULIANO VARGAS | 01770380655 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | LEANDRO RIBEIRO DA SILVA | 01770382150 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | LEONARDO RODALLES MORAES | 01770381545 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | MAIARA DA SILVA LUNARDI | 01770379873 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | MARCIO PAZINATTO | 01770381895 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | MIRIAN DE OLIVEIRA | 01770388285 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | NOEMI RIBERA | 01770381596 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | PALOMA YASMIM SUZZUKY JORA MACHADO | 01770388432 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | RAFAELA DE LARA PEREIRA | 01770379430 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | RENATA DA SILVA DE AZAMBUJA | 01770381543 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | RODRIGO MORAIS DA SILVA | 01770379110 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | RUDINEI ZIBETTI SCHUTZ | 01770383702 |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | VALDIR FORTUNATO | 01770384886 |
| Agente de Veículos - Tarde | ADEMILSON MACHADO PINHEIRO | 01770383369 |
| Agente de Veículos - Tarde | ADEMIR DA SILVA | 01770388235 |
| Agente de Veículos - Tarde | ADEMIR GUERRA | 01770387758 |
| Agente de Veículos - Tarde | ADILSON MARTINS | 01770388609 |
| Agente de Veículos - Tarde | ADRIANO GUNARD GRIMM | 01770382408 |
| Agente de Veículos - Tarde | ALDENI TOMAZ | 01770381155 |
| Agente de Veículos - Tarde | ALDOIR SOARES | 01770382006 |
| Agente de Veículos - Tarde | ALTAIR LIRA | 01770387155 |
| Agente de Veículos - Tarde | ANDERSON FONTANELLA | 01770387416 |

| | | |
|---|---|---|
| Agente de Veículos - Tarde | ANDRE BENATTI | 01770381923 |
| Agente de Veículos - Tarde | ANILTON RITTER | 01770381820 |
| Agente de Veículos - Tarde | ANTÔNIO PILAR | 01770382738 |
| Agente de Veículos - Tarde | ARLI DA ROCHA | 01770381655 |
| Agente de Veículos - Tarde | CESAR ANTONIO SCHMITZHAUS | 01770383253 |
| Agente de Veículos - Tarde | CLAITON MATEUS DA SILVA LOPES | 01770388797 |
| Agente de Veículos - Tarde | CLAUDIMAR JORA MACHADO | 01770388425 |
| Agente de Veículos - Tarde | CLEOMAR BARBOSA DA SILVA | 01770384111 |
| Agente de Veículos - Tarde | EDER CICHELEIRO | 01770388404 |
| Agente de Veículos - Tarde | ELIONIR DA SILVA | 01770388990 |
| Agente de Veículos - Tarde | ELIZANDRO ERNI DA COSTA | 01770379956 |
| Agente de Veículos - Tarde | FABIANO MAESTRO | 01770385034 |
| Agente de Veículos - Tarde | HEBERTON LUCAS CEOLIN DE MATTOS | 01770380102 |
| Agente de Veículos - Tarde | ILSO DE OLIVEIRA | 01770386309 |
| Agente de Veículos - Tarde | IVACI PEREIRA | 01770387259 |
| Agente de Veículos - Tarde | IVONEI DE ALMEIDA | 01770379091 |
| Agente de Veículos - Tarde | JACKSON MEIRELLES | 01770381271 |
| Agente de Veículos - Tarde | JEFERSON SILVESTRE | 01770385111 |
| Agente de Veículos - Tarde | JOAO CARLOS DELLANI | 01770384469 |
| Agente de Veículos - Tarde | JOÃO VITOR DA VEIGA | 01770382637 |
| Agente de Veículos - Tarde | JONAS MEIRELLES | 01770388009 |
| Agente de Veículos - Tarde | JULIANO BERTÉ | 01770379126 |
| Agente de Veículos - Tarde | LEONIR BATISTTIN | 01770381283 |
| Agente de Veículos - Tarde | LEOZIR DA SILVA | 01770384464 |
| Agente de Veículos - Tarde | LUCAS SANTOSDO CONTO | 01770381840 |
| Agente de Veículos - Tarde | MAIARA RODRIGUES | 01770380142 |
| Agente de Veículos - Tarde | MARCELO STRUB | 01770381374 |
| Agente de Veículos - Tarde | MÁRCIO FERRARI | 01770387723 |
| Agente de Veículos - Tarde | MARCOS ANTONIO MARTINS PEDOT | 01770387775 |
| Agente de Veículos - Tarde | MAURICIO ALBARA | 01770384691 |
| Agente de Veículos - Tarde | MAURICIO DA SILVA | 01770384508 |
| Agente de Veículos - Tarde | MAURICIO STRUB | 01770381004 |
| Agente de Veículos - Tarde | NILSON COSTA | 01770380503 |
| Agente de Veículos - Tarde | RAFAEL SANTANA | 01770387672 |
| Agente de Veículos - Tarde | RAMAO GABRIEL SOARES | 01770381068 |
| Agente de Veículos - Tarde | RAQUEL APARECIDA BOTH BUENO | 01770384104 |
| Agente de Veículos - Tarde | ROBERTO GERALDI | 01770380511 |
| Agente de Veículos - Tarde | RODRIGO DE ALMEIDA DE BARROS | 01770388264 |
| Agente de Veículos - Tarde | SELEMAR DIAS TIBES | 01770380095 |
| Agente de Veículos - Tarde | VALDOIR SUTEL DA SILVA | 01770380980 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | ADROALDO MORAIS DA SILVA | 01770388315 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | ALEX BERNARDI BRUCH | 01770384599 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | ALTAIR ALVES MACIEL | 01770383009 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | CLAUDIMAR JORA MACHADO | 01770388427 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | ELIZANDRO ERNI DA COSTA | 01770379955 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | MARCELO FORTES | 01770380038 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | MARCOS EDIVAN FERNANDES | 01770388129 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | MATEUS MUCHA DOS SANTOS | 01770381878 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | MAURICIO DA SILVA | 01770384505 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | ROSECI DE CASTRO | 01770388920 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | VANDERLEI PEREIRA | 01770380880 |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | WILSON DA SILVA | 01770388245 |
| Assistente Social - Tarde | LILIAM DOS SANTOS BORGES | 01770380973 |
| Assistente Social - Tarde | MÁRCIA EDIVANE FERNANDES | 01770388495 |
| Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde | BARBARA JOLIE SCHVINGEL SCOTT | 01770381077 |
| Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde | GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA | 01770387846 |
| Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde | MÁRCIA KOLLENBERG | 01770387928 |
| Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde | PAULA SUZANA VIDORI | 01770388204 |
| Enfermeiro - Manhã | ADRIANA SOARES MOSER | 01770387954 |
| Enfermeiro - Manhã | ANA CARLA PASINATO MARTINS | 01770385176 |
| Enfermeiro - Manhã | FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SA | 01770378876 |
| Enfermeiro - Manhã | IVÃ CARVALHO | 01770388286 |
| Enfermeiro - Manhã | JANDIRA SANAMBAIA LAZZAROTO | 01770381524 |
| Enfermeiro - Manhã | KESSIA TAIANA DE GOUVEIA | 01770388474 |
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | ALEX STRAPAZZON | 01770381845 |
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | DAIANE GRACIELE CAPRA CAUDURO | 01770382777 |
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | DIEGO FERNANDO ADAMANTE | 01770388230 |
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | ESTER FRANCIELE MARTINS | 01770384262 |
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | SILVANA LUZIA DAMACENA | 01770388799 |
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | TABATA ELIZA GUARDA RODRIGUES | 01770378437 |
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA | 01770378922 |
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | WILIAM BILIBIO | 01770380941 |
| Fisioterapeuta - Tarde | JOÃO ANTONIO SCALON | 01770380762 |
| Fisioterapeuta - Tarde | MARIANA CRISTINA BREMBATTI | 01770378618 |
| Fisioterapeuta - Tarde | MILENA DA SILVA | 01770380689 |
| Fisioterapeuta - Tarde | VANESSA RAFFAELLI | 01770388492 |
| Fonoaudiólogo - Tarde | IRIANE FORNAZARI | 01770384139 |
| Professor - Manhã | ADICIANE INEZ KUHN GRIMM | 01770382410 |
| Professor - Manhã | ADRIAN NATHAN M. DA SILVA | 01770380464 |
| Professor - Manhã | ADRIANA CARVALHO MAIER | 01770380360 |
| Professor - Manhã | ADRIANA FRANÇA DE OLIVEIRA | 01770384410 |
| Professor - Manhã | ADRIANA MACIEL BRIZOLA | 01770384416 |
| Professor - Manhã | ADRIANE CRISTINA BUENO | 01770388958 |
| Professor - Manhã | ADRIELI TOFFOLI | 01770389193 |
| Professor - Manhã | ALANA TALIA DE OLIVEIRA | 01770383495 |
| Professor - Manhã | ALCIONE DE FATIMA RITTER | 01770384136 |
| Professor - Manhã | ALESSANDRA RITA DA SILVA | 01770378546 |
| Professor - Manhã | ALEXANDRA CRIATINA BARBOSA DOS SANTOS | 01770388316 |
| Professor - Manhã | ALEXSANDRA MAIER | 01770381121 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Manhã | ALINE BARBOSA | 01770387548 |
| Professor - Manhã | ALINE DIAS ALVES | 01770388579 |
| Professor - Manhã | ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA | 01770380313 |
| Professor - Manhã | ALINE FERREIRA | 01770380161 |
| Professor - Manhã | ALISON NIHUES | 01770381015 |
| Professor - Manhã | AMABILE CAILANE DE MORAIS | 01770387886 |
| Professor - Manhã | AMÁBILE IRACEMA CABRAL DA SILVA | 01770379299 |
| Professor - Manhã | AMANDA CRISTIELE PASTORINI | 01770381058 |
| Professor - Manhã | ANA CARLA GIONGO | 01770385671 |
| Professor - Manhã | ANA CAROLINA LEMES MACHADO | 01770384928 |
| Professor - Manhã | ANA CAROLINE CARDOSO DE SOUZA | 01770385399 |
| Professor - Manhã | ANA CATRIELE MUHL | 01770389148 |
| Professor - Manhã | ANA JAQUELINE HAUBERT | 01770388352 |
| Professor - Manhã | ANA LAURA FRANCISCONI MARQUES | 01770381126 |
| Professor - Manhã | ANA PAULA DA ROCHA | 01770387260 |
| Professor - Manhã | ANA PAULA DE MELLO FAVETTI | 01770385833 |
| Professor - Manhã | ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS | 01770378656 |
| Professor - Manhã | ANA PAULA LAMBRESCHT LOPES | 01770380081 |
| Professor - Manhã | ANA PAULA POLGA | 01770384619 |
| Professor - Manhã | ANA VANESSA SAVI | 01770387601 |
| Professor - Manhã | ANDRE BENATTI | 01770381926 |
| Professor - Manhã | ANDRÉA REGINA SCHREINER | 01770379092 |
| Professor - Manhã | ANDRÉIA DE FÁTIMA DE SOUZA SCAPINI | 01770380025 |
| Professor - Manhã | ANDRESSA DE ALMEIDA DOS SANTOS | 01770378801 |
| Professor - Manhã | ANDRESSA FATIMA DE LIMA | 01770381621 |
| Professor - Manhã | ANDRIELI DE OLIVEIRA | 01770380646 |
| Professor - Manhã | ANGELA FATIMA TEN CATEN HAUPT DO PRADO | 01770378462 |
| Professor - Manhã | ANGELA FERNANDA DE SOUZA | 01770383533 |
| Professor - Manhã | BÁRBARA JULIANA ZILIO | 01770384473 |
| Professor - Manhã | BEATRIZ COLA PEREIRA | 01770388796 |
| Professor - Manhã | BIANCA SCOMAZZON CATTELAN | 01770381107 |
| Professor - Manhã | BRIGIDA GIONGO | 01770386125 |
| Professor - Manhã | BRUNA APARECIDA DO NASCIMENTO | 01770379350 |
| Professor - Manhã | BRUNA CAMILA BRAZIL FRANK BENINI | 01770379107 |
| Professor - Manhã | BRUNA EDUARDA PELLENZ | 01770380002 |
| Professor - Manhã | BRUNA LUIZA LEGRAMANTE | 01770381086 |
| Professor - Manhã | BRUNA NATIELI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | 01770387837 |
| Professor - Manhã | BRUNA RAFAELA GNOATO NEVES | 01770379964 |
| Professor - Manhã | CAMILA ALVES DA MOTTA | 01770378891 |
| Professor - Manhã | CAMILA ARZAMENDIA ROZAS | 01770381759 |
| Professor - Manhã | CAMILA BUDKE | 01770387788 |
| Professor - Manhã | CAMILA EDUARDA DA CRUZ LIMA | 01770381227 |
| Professor - Manhã | CAROLINE APARECIDA DA LUZ VAZ | 01770379597 |
| Professor - Manhã | CAROLINE DE LIMA BLAZIUS | 01770381264 |
| Professor - Manhã | CAROLINE TABOLKA PELISSARI | 01770382577 |
| Professor - Manhã | CASSIANE DA ROSA BRUN | 01770382119 |
| Professor - Manhã | CAUANE GABRIELE PELLENZ | 01770382043 |
| Professor - Manhã | CINTIA TALIA BONFANTE PASTORIO | 01770381221 |
| Professor - Manhã | CLARA ESTER DE SOUZA | 01770384883 |
| Professor - Manhã | CLAUDIA ELIANI ZENI ADAMANTE | 01770385099 |
| Professor - Manhã | CLECI DESENGRINI | 01770386116 |
| Professor - Manhã | CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA ANDRADE | 01770383116 |
| Professor - Manhã | CLEIDINEIA APARECIDA HEIDERICH ZIBETTI | 01770383364 |
| Professor - Manhã | CLEOMAR GARCIA DA SILVA | 01770379307 |
| Professor - Manhã | CLEUDINÉIA GOMES MATTOS | 01770381816 |
| Professor - Manhã | CRISTIANE BARBOSA MACHADO | 01770382379 |
| Professor - Manhã | DAIANA CAVALHEIRO | 01770378660 |
| Professor - Manhã | DAIANA TROMBETRA VIAN | 01770387162 |
| Professor - Manhã | DAIANE DA SILVA AMARAL | 01770379944 |
| Professor - Manhã | DAIANE GROHMANN BUENO | 01770388700 |
| Professor - Manhã | DAIANE MARTINHAGO | 01770381568 |
| Professor - Manhã | DAIONE DA SILVEIRA | 01770388747 |
| Professor - Manhã | DANIELA ANTONIA BENATTI | 01770383536 |
| Professor - Manhã | DANIELA DE ALMEIDA DE BARROS | 01770380591 |
| Professor - Manhã | DANIELE PAZ BARBOSA BUENO | 01770382560 |
| Professor - Manhã | DANIELE PONTES DA SILVA SANTOS BONIFÁCIO | 01770379328 |
| Professor - Manhã | DANIELE REGINA DE OLIVEIRA | 01770389190 |
| Professor - Manhã | DANIELI VIEIRA RIGON | 01770383514 |
| Professor - Manhã | DEBORA GROHMANN BUENO | 01770384351 |
| Professor - Manhã | DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA DOMINGUES | 01770383406 |
| Professor - Manhã | DEISE GROLL DOS SANTOS | 01770380631 |
| Professor - Manhã | DEIZI MARIA BONI | 01770385126 |
| Professor - Manhã | DENISE DO AMARAL BUENO | 01770381473 |
| Professor - Manhã | DIANDRA CAROLINE DOS SANTOS | 01770379804 |
| Professor - Manhã | DIESSICA RODRIGUES DA SILVA | 01770379738 |
| Professor - Manhã | EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI | 01770389000 |
| Professor - Manhã | EDINARA VALMORBIDA | 01770385700 |
| Professor - Manhã | EDISON DO AMARAL | 01770385241 |
| Professor - Manhã | EDUARDA APARECIDA DE SOUZA CHAVES | 01770385848 |
| Professor - Manhã | EDUARDA CRISTINA DA ROCHA | 01770379968 |
| Professor - Manhã | EDUARDA HOFF | 01770380162 |
| Professor - Manhã | EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS | 01770387397 |
| Professor - Manhã | ELEN CAMILA CEOLIN DE MATTOS | 01770378753 |
| Professor - Manhã | ELIANE CRISTINA MACHADO | 01770378528 |
| Professor - Manhã | ELIANE DE CAMARGO BUENO | 01770379445 |
| Professor - Manhã | ELIANE DE FATIMA ALVES | 01770380807 |
| Professor - Manhã | ELIANE KLOH | 01770379147 |
| Professor - Manhã | ELIANE LIMA DA SILVA | 01770383120 |
| Professor - Manhã | ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO | 01770379254 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Manhã | ELISA FUCINA CORRÊA | 01770382173 |
| Professor - Manhã | ELISETE LUDWIG | 01770387584 |
| Professor - Manhã | ELISON EVERALDO CAMPEOL | 01770382990 |
| Professor - Manhã | ELIZAMA SALOMITA MARTINS BUENO | 01770384212 |
| Professor - Manhã | ELIZANDRA KRUG DE JESUS | 01770381629 |
| Professor - Manhã | ELIZETE ROSANE KERBER | 01770385610 |
| Professor - Manhã | ELIZIANE DA SILVA ALVES BERTOLETI | 01770378848 |
| Professor - Manhã | ELOISA MONTEIRO MARAN | 01770388968 |
| Professor - Manhã | ELOIZA DE SIQUEIRA LAMBRECHT | 01770388024 |
| Professor - Manhã | EMANUELE SANTOS DA SILVA | 01770380716 |
| Professor - Manhã | EMANUELY DOS SANTOS | 01770380933 |
| Professor - Manhã | EMELI DAIANE MORAES DE SIQUEIRA | 01770379732 |
| Professor - Manhã | EMILY SANTOS DE MORAES | 01770380035 |
| Professor - Manhã | ESTEFANI MAIARA DE SOUZA FERNANDES | 01770378552 |
| Professor - Manhã | EVELIN CARINA WALKER DE SOUZA | 01770379863 |
| Professor - Manhã | EVELIN DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE | 01770388032 |
| Professor - Manhã | EVELLYN BITENCOURT CAMARA | 01770387790 |
| Professor - Manhã | FABRÍCIO DE SOUZA DE ANDRADES | 01770383170 |
| Professor - Manhã | FERNANDA BITENCOURT CAMARA | 01770387211 |
| Professor - Manhã | FERNANDA GABRIELE GIACOBBO | 01770387926 |
| Professor - Manhã | FERNANDO DO AMARAL | 01770388966 |
| Professor - Manhã | FRANCIELI BORTOLLI | 01770380586 |
| Professor - Manhã | FRANCIELI JORA SEVERO | 01770381426 |
| Professor - Manhã | GABRIELA CAVALHEIRO | 01770382367 |
| Professor - Manhã | GABRIELA DA SILVA RIBEIRO | 01770382981 |
| Professor - Manhã | GABRIELA EDUARDA ROGALSKI | 01770380609 |
| Professor - Manhã | GENECI MARTINS BONETE | 01770387911 |
| Professor - Manhã | GIAN CARLOS WITECK | 01770387456 |
| Professor - Manhã | GILCIANE ROZA DOS REIS | 01770381102 |
| Professor - Manhã | GILVANI CRISTINA PADILHA PASTORINI | 01770379854 |
| Professor - Manhã | GIOVANA TUBIAS FANCK | 01770379523 |
| Professor - Manhã | GISELE BERNARDES TONIDANDEL | 01770385016 |
| Professor - Manhã | GRACIELE FATIMA WOLF | 01770380371 |
| Professor - Manhã | GRAZIELI DE OLIVEIRA RAIMUNDO | 01770379227 |
| Professor - Manhã | HEMELI ROBERTA BRANDT DA SILVA | 01770388462 |
| Professor - Manhã | ILDA ANTUNES DE JESUS CIZERSA | 01770382097 |
| Professor - Manhã | INES DEMARCHI | 01770385286 |
| Professor - Manhã | INGRID ESTER VERDI PELIN | 01770380676 |
| Professor - Manhã | ISOLETE MARQUES | 01770388153 |
| Professor - Manhã | IVANEIDE RAMOS MONTEIRO MARAN | 01770388720 |
| Professor - Manhã | IVANI DA SILVA DÊ OLIVEIRA | 01770385024 |
| Professor - Manhã | IZADORA CORDEIRO ALLEBRANDT PEITER | 01770384455 |
| Professor - Manhã | JADDE HEMILLE SCHLICKMAM VISNIESKI COVATTI | 01770387154 |
| Professor - Manhã | JAINE FIGUERO | 01770389050 |
| Professor - Manhã | JANAINA CRISTINA RIBEIRO | 01770379855 |
| Professor - Manhã | JANAINA DOS SANTOS SCHEUER | 01770385574 |
| Professor - Manhã | JANAINA IORA | 01770382571 |
| Professor - Manhã | JANAINA VIEIRA BRIZOLA | 01770378850 |
| Professor - Manhã | JANDIRA FIGUERO | 01770389046 |
| Professor - Manhã | JANE REGINA POLETTO | 01770383076 |
| Professor - Manhã | JANETE BORTH VARGAS | 01770387267 |
| Professor - Manhã | JAQUELAINE MUNIZ DE LIMA | 01770381010 |
| Professor - Manhã | JAQUELINE MACHADO GODOY | 01770387223 |
| Professor - Manhã | JESSICA CARDOSO DA SILVA | 01770387737 |
| Professor - Manhã | JÉSSICA DA ROCHA DA SILVA | 01770388935 |
| Professor - Manhã | JESSICA DA SILVA RIBEIRO | 01770382627 |
| Professor - Manhã | JÉSSICA DAIANE DIESEL | 01770382241 |
| Professor - Manhã | JOANA LAURA SANDERS | 01770380810 |
| Professor - Manhã | JOCELIA LIMA BENATTI | 01770379748 |
| Professor - Manhã | JOELMA RENATA CARNEIRO GORINI | 01770380219 |
| Professor - Manhã | JONAS DIEISON VARELLA | 01770378465 |
| Professor - Manhã | JORGE DIEGO DA SILVA LIMA | 01770387532 |
| Professor - Manhã | JOSÉLIA BINELLO LEMES | 01770383061 |
| Professor - Manhã | JOSIANE BEIERSDORF MARCINIAK | 01770380101 |
| Professor - Manhã | JOSIANE COLLA SOUZA PINHEIRO | 01770383366 |
| Professor - Manhã | JUCIÉLI HOFF | 01770380184 |
| Professor - Manhã | JULIANA DE AVILA MEES | 01770388116 |
| Professor - Manhã | JULIANA DE LIMA | 01770384492 |
| Professor - Manhã | JULIANA DE MATTOS BANDEIRA | 01770379143 |
| Professor - Manhã | JULIANA GABRIELA FAVETTI SILVA | 01770382292 |
| Professor - Manhã | JULIANA NIHUES | 01770382102 |
| Professor - Manhã | JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA | 01770383329 |
| Professor - Manhã | JUSSARA APARECIDA FARIA | 01770387742 |
| Professor - Manhã | KAREN TISSIANI KLEE | 01770387663 |
| Professor - Manhã | KEILA REGINA HAHN | 01770380669 |
| Professor - Manhã | LARIANI THAIS DOS SANTOS | 01770385449 |
| Professor - Manhã | LARISSA APARECIDA SPANIOL | 01770382063 |
| Professor - Manhã | LARISSA ISABEL PAIANO VARGAS | 01770388629 |
| Professor - Manhã | LAURA CAROLINE DE OLIVEIRA | 01770383583 |
| Professor - Manhã | LAURA ROBERTA CRESPÃO BERNARDI | 01770381770 |
| Professor - Manhã | LEIDE LAURA MANENTI | 01770388525 |
| Professor - Manhã | LEILA PIGOZZO LOPES | 01770387674 |
| Professor - Manhã | LEONICE APARECIDA RUHOFF | 01770387673 |
| Professor - Manhã | LETÍCIA CENI DA SILVA | 01770388441 |
| Professor - Manhã | LETICIA LEIRIA | 01770383096 |
| Professor - Manhã | LIANE DA SILVA RODRIGUES | 01770384421 |
| Professor - Manhã | LIDIANE ALINE KURTZ RAFFAELLI | 01770384757 |
| Professor - Manhã | LILIAN MARI GALLI MULLER | 01770388023 |
| Professor - Manhã | LINDANINHA MARCIELA BERTUZZI | 01770388947 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Manhã | LUANA DA SILVA BARCELO | 01770379021 |
| Professor - Manhã | LUANA MARQUES DA ROSA | 01770387160 |
| Professor - Manhã | LUCIMARA ZANELLA | 01770380420 |
| Professor - Manhã | LUIZA ANDREA MARIANO | 01770380208 |
| Professor - Manhã | LUIZA MARIA ENDRIZZI | 01770387290 |
| Professor - Manhã | LURDES MARIA CASTIGLIONI BELMONTE | 01770380743 |
| Professor - Manhã | MAIARA DA SILVA LUNARDI | 01770379702 |
| Professor - Manhã | MAIRA CRISTINA DA SILVA SHIMIDT | 01770387991 |
| Professor - Manhã | MAISA GABRIELY NIHUES NOVACK | 01770382103 |
| Professor - Manhã | MARCIA ROSALINA ZANELLA | 01770382874 |
| Professor - Manhã | MÁRCIA BORTOLLI PEREIRA | 01770384669 |
| Professor - Manhã | MARCIA DE BORBA | 01770381367 |
| Professor - Manhã | MÁRCIA NEILA DE TONI GARCIA | 01770384515 |
| Professor - Manhã | MARCIA PASSINATO | 01770388680 |
| Professor - Manhã | MARCIELI DOS SANTOS | 01770378590 |
| Professor - Manhã | MARIA AUGUSTA CIZERSA | 01770388146 |
| Professor - Manhã | MARIA CHERETA BONIFACIO | 01770379388 |
| Professor - Manhã | MARIA EDUARDA COELHO | 01770387753 |
| Professor - Manhã | MARIA EDUARDA GRANDO | 01770384037 |
| Professor - Manhã | MARIA EDUARDA SCHREINER TONELLO | 01770385614 |
| Professor - Manhã | MARIA GABRIELA ISER | 01770387628 |
| Professor - Manhã | MARIA JOSÉ MACHADO GODOY | 01770383071 |
| Professor - Manhã | MARIA LUIZA SANTOS DE ÁVILA | 01770381518 |
| Professor - Manhã | MARIANA DOS SANTOS BORSATTO | 01770378964 |
| Professor - Manhã | MARILENE LUCIA LORENZI PERINS | 01770387257 |
| Professor - Manhã | MARISOL SCANDOLARA | 01770384186 |
| Professor - Manhã | MARIZA BUENO | 01770379309 |
| Professor - Manhã | MARIZA GIONGO COMPARIM | 01770381940 |
| Professor - Manhã | MARIZETE DE QUEVEDO DE SOUZA | 01770383165 |
| Professor - Manhã | MARLENE SELVO ZEMIANI | 01770380479 |
| Professor - Manhã | MARLISE ELIAS CRISPIM DA ROSA | 01770380713 |
| Professor - Manhã | MICHELE RENATA LIMA | 01770386077 |
| Professor - Manhã | MICHELI ROSA | 01770378553 |
| Professor - Manhã | MILENA DEFANTE | 01770379020 |
| Professor - Manhã | MILENA MACIEL | 01770383095 |
| Professor - Manhã | MONICA RODRIGUES | 01770379125 |
| Professor - Manhã | NADIA LUNARA DE SOUZA FERNANDES | 01770380764 |
| Professor - Manhã | NAIARA APARECIDA WEBBER | 01770387567 |
| Professor - Manhã | NATALIA GNOATTO | 01770381542 |
| Professor - Manhã | NATHALY MARIANA DE SOUZA | 01770388496 |
| Professor - Manhã | NEIDI DA VEIGA BERNARDI | 01770386876 |
| Professor - Manhã | NICOLE DE VARGAS | 01770381614 |
| Professor - Manhã | NICOLY DA SILVA FERREIRA DE SOUZA | 01770389166 |
| Professor - Manhã | NILZA ESTEVES DE BAIRROS | 01770383278 |
| Professor - Manhã | OZANA JAQUELINE CAVALHEIRO MARTINS | 01770387220 |
| Professor - Manhã | PATRICIA MALOSSI CONTI | 01770380886 |
| Professor - Manhã | QUEILA VARGAS MEIRELLES | 01770378441 |
| Professor - Manhã | QUELI DE JESUS DERLAN | 01770379261 |
| Professor - Manhã | RAFAEL DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA | 01770383017 |
| Professor - Manhã | RAFAELA CRISTINA LEINDECKER | 01770382245 |
| Professor - Manhã | RAQUEL JORA PIMENTEL | 01770381427 |
| Professor - Manhã | RAQUEL MIRIAN ZUANAZZI | 01770379878 |
| Professor - Manhã | RAQUIEL HELENA HARDT | 01770381615 |
| Professor - Manhã | RODRIGO GIACOBBO | 01770388563 |
| Professor - Manhã | RODRIGO TEDESCO | 01770378688 |
| Professor - Manhã | ROZEMARA ADRIANA FRESCURA | 01770379415 |
| Professor - Manhã | RYAN MATHEUS MARAN | 01770382875 |
| Professor - Manhã | SALETE FATIMA VELOZO DOS SANTOS DE SOUZA | 01770385621 |
| Professor - Manhã | SANDRA CECILIA QUISINI FRIZZO | 01770388489 |
| Professor - Manhã | SANDRA DO AMARAL | 01770381582 |
| Professor - Manhã | SANDRA MARA FERNANDES | 01770388676 |
| Professor - Manhã | SANDRA REGINA SCHNEIDER NUNEZ | 01770388865 |
| Professor - Manhã | SARAH MARIANE SANTOS ELIZIO | 01770380401 |
| Professor - Manhã | SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 01770379166 |
| Professor - Manhã | SHEILA CASSIELI MARION | 01770382237 |
| Professor - Manhã | SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA | 01770379761 |
| Professor - Manhã | SIMONE APARECIDA PERES DE ALMEIDA VILLALBA | 01770383823 |
| Professor - Manhã | SIMONE NEUHAUS | 01770382988 |
| Professor - Manhã | SIMONI NIHUES | 01770382176 |
| Professor - Manhã | SIRLEI DOS SANTOS | 01770387266 |
| Professor - Manhã | STEFANIE CAROLINA FIUZA | 01770380218 |
| Professor - Manhã | STEFFANY PIRES BRAGA | 01770387426 |
| Professor - Manhã | SUELEM REGINA MOCHAIDER MARAN MACHADO | 01770380549 |
| Professor - Manhã | SUELEN TRISTACCI | 01770379389 |
| Professor - Manhã | SUÉLEN TROMBETA MACHADO | 01770380243 |
| Professor - Manhã | SUELI DE JESUS ALVES | 01770378697 |
| Professor - Manhã | TAINARA DA SILVA TRASEL | 01770380620 |
| Professor - Manhã | TAINARA ELOIZA PECATOSKI | 01770389154 |
| Professor - Manhã | TAINARA GNOATTO | 01770381104 |
| Professor - Manhã | TAINARA TAIS DE MORAIS | 01770378731 |
| Professor - Manhã | TAIS ISER | 01770388809 |
| Professor - Manhã | TAIS REGINA OLIVEIRA PORFIRIO PINHEIRO | 01770379796 |
| Professor - Manhã | TÁSSILA TAINÁ ALVES DOS SANTOS | 01770388353 |
| Professor - Manhã | TATIANE ALBA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO | 01770383647 |
| Professor - Manhã | TATIANE MARQUES DEZORDI | 01770384078 |
| Professor - Manhã | TATIANE PAULA DE OLIVEIRA | 01770382470 |
| Professor - Manhã | THAIS DE SOUZA CHAVES | 01770378745 |
| Professor - Manhã | THAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA | 01770381801 |
| Professor - Manhã | THAIS KAUANI INORATO | 01770380815 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Manhã | TIAGO VARGAS | 01770379344 |
| Professor - Manhã | VAGNER DE BORBA DE SOUZA | 01770379836 |
| Professor - Manhã | VAGNER DOBRAINSCHKI | 01770386644 |
| Professor - Manhã | VALDEVINA ROZENILDE CAMARGO DA SILVA | 01770380656 |
| Professor - Manhã | VANDECLER LUCIANA MAZIERO | 01770380629 |
| Professor - Manhã | VANDERLEI DO AMARAL | 01770388972 |
| Professor - Manhã | VANDERLEIA MARIA GIONGO | 01770386586 |
| Professor - Manhã | VANESSA BITTENCOURT BROZOWOSKI | 01770378711 |
| Professor - Manhã | VANESSA FATIMA FAEL DE LIMA | 01770388761 |
| Professor - Manhã | VANESSA FORMENTINI | 01770378710 |
| Professor - Manhã | VANESSA TERESINHA KUHN | 01770387533 |
| Professor - Manhã | VANESSA ZAMINHAN | 01770382185 |
| Professor - Manhã | VANESSA ZANIN GOSSMANN | 01770381497 |
| Professor - Manhã | VANIA KUHN | 01770387538 |
| Professor - Manhã | VANICLEIDE GUERRA DE OLIVEIRA | 01770380835 |
| Professor - Manhã | VERA DOS SANTOS RAMOS | 01770380406 |
| Professor - Manhã | VINICIUS ANTONIO BARTZ | 01770380328 |
| Professor - Manhã | VINICIUS CAMARGO DA SILVA RAMOS | 01770381120 |
| Professor - Manhã | VINICIUS EDUARDO VIANNA DE LARA | 01770388013 |
| Professor - Manhã | VITORIA EDUARDA DOS SANTOS | 01770382485 |
| Professor - Manhã | VITORIA GABRIELA CICHOSKI | 01770380005 |
| Professor - Manhã | WANESSA DE CAMARGO BONFIM | 01770379907 |
| Professor - Manhã | YAMILA ANGELICA LORENAS | 01770378515 |
| Psicólogo 40h - Tarde | GABRIELLY HELOISA SOLIGO | 01770387152 |
| Psicólogo 40h - Tarde | JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM | 01770380087 |
| Psicólogo 40h - Tarde | JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA | 01770378636 |
| Psicólogo 40h - Tarde | MARIANE BAZE | 01770388100 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELIANE MARIA CAMPAGNOLO | 01770380979 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | KARLA GABRIELE RIBEIRO SOARES | 01770381072 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | LUANA QUÉZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS | 01770385053 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MAICON TITON FORTES DOS SANTOS | 01770385090 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | MARIZA BORTOLOTTO | 01770382602 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ROZANE CHAGAS | 01770382232 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | SUELI CARGNIN | 01770381932 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VANESSA CAMARGO FRIZZO | 01770388128 |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | VERANI BIALOZURW MARTINS | 01770382242 |
| Terapeuta Ocupacional 20h - Manhã | MARIA DE FATIMA VIEIRA VELHO FRIZZO | 01770381813 |
| Terapeuta Ocupacional 20h - Manhã | THATYANE DOS SANTOS MINETTO | 01770388103 |
| Terapeuta Ocupacional 40h - Tarde | THATYANE DOS SANTOS MINETTO | 01770388108 |

## ANEXO II – PCD CONDIÇÃO ESPECIAL

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | PCD | CONDIÇÃO ESPECIAL |
|---|---|---|---|---|
| Farmacêutico Bioquímico - Tarde | WILIAM BILIBIO | 01770380941 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor - Manhã | ANA CAROLINA LEMES MACHADO | 01770384928 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor - Manhã | ANA PAULA LAMBRESCHT LOPES | 01770380081 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor - Manhã | ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO | 01770379254 | | Lactante |
| Professor - Manhã | JOANA LAURA SANDERS | 01770380810 | DEFERIDO | Intérprete de Libras |
| Professor - Manhã | JORGE DIEGO DA SILVA LIMA | 01770387532 | DEFERIDO | Prova Ampliada |
| Professor - Manhã | SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 01770379166 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Psicólogo 40h - Tarde | GABRIELLY HELOISA SOLIGO | 01770387152 | DEFERIDO | Nenhuma |

## ANEXO III – COTAS NEGROS

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | NEGROS |
|---|---|---|---|
| Agente Administrativo - Manhã | ALISSON MIGUEL ALVES DA SILVA | 01770380825 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | AMANDA GABRIELE DOS SANTOS GONÇALVES | 01770378847 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA | 01770388394 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | ANAISE BRUNA FRANL CARNEIRO | 01770378498 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | ANDERSON FELIPE ZANIN OTTOBELLI | 01770385840 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | CAUANE TAINARA DE OLIVEIRA GOMES | 01770389176 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | DAIANI PATRICIA DE OLIVEIRA | 01770386398 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | EDUARDA LETICIA DOS SANTOS | 01770388918 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | GEOVANA CAROLINE CEOLIN DE MATTOS | 01770382841 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | GESSICA CRISTIANE DO AMARAL SOARES | 01770381950 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | JULIANA GRACIELE DE LARA PEREIRA | 01770378842 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | JULIANA TELES DE SOUZA | 01770380013 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | MARIA EDUARDA GROHMANN | 01770381986 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | MÔNICA LARISSA DOS SANTOS | 01770380039 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | RAFAELA DE LARA PEREIRA | 01770379425 | SIM |
| Agente Administrativo - Manhã | SILVIO GABRIEL TOGNI CORDEIRO VARELLA | 01770379707 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | ADRIANA SANTOS NUNES | 01770380097 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | ADRIANA VIANNA | 01770388004 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | BERENICE DE CARVALHO | 01770383806 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | ELIZ MARIA DE LARA PEREIRA | 01770380411 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | JULIANA GRACIELE DE LARA PEREIRA | 01770379924 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | JULIANO VARGAS | 01770380655 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | LEANDRO RIBEIRO DA SILVA | 01770382150 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | NOEMI RIBERA | 01770381596 | SIM |
| Agente de Serviços Operacionais - Tarde | RAFAELA DE LARA PEREIRA | 01770379430 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | ADEMIR GUERRA | 01770387758 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | ALDENI TOMAZ | 01770381155 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | ALDOIR SOARES | 01770382006 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | ALTAIR LIRA | 01770387155 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | ANTÔNIO PILAR | 01770382738 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | CLAITON MATEUS DA SILVA LOPES | 01770388797 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | CLAUDIMAR JORA MACHADO | 01770388425 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Agente de Veículos - Tarde | CLEOMAR BARBOSA DA SILVA | 01770384111 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | ELIONIR DA SILVA | 01770388990 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | HEBERTON LUCAS CEOLIN DE MATTOS | 01770380102 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | ILSO DE OLIVEIRA | 01770386309 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | IVACI PEREIRA | 01770387259 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | IVONEI DE ALMEIDA | 01770379091 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | JEFERSON SILVESTRE | 01770385111 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | JOÃO VITOR DA VEIGA | 01770382637 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | LEOZIR DA SILVA | 01770384464 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | LUCAS SANTOSDO CONTO | 01770381840 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | MAURICIO DA SILVA | 01770384508 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | RAFAEL SANTANA | 01770387672 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | RAMAO GABRIEL SOARES | 01770381068 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | ROBERTO GERALDI | 01770380511 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | SELEMAR DIAS TIBES | 01770380095 | SIM |
| Agente de Veículos - Tarde | VALDOIR SUTEL DA SILVA | 01770380980 | SIM |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | ADROALDO MORAIS DA SILVA | 01770388315 | SIM |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | ALTAIR ALVES MACIEL | 01770383009 | SIM |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | CLAUDIMAR JORA MACHADO | 01770388427 | SIM |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | MAURICIO DA SILVA | 01770384505 | SIM |
| Agente Operador de Máquinas - Manhã | WILSON DA SILVA | 01770388245 | SIM |
| Assistente Social - Tarde | LILIAM DOS SANTOS BORGES | 01770380973 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | ADRIANA SOARES MOSER | 01770387954 | SIM |
| Enfermeiro - Manhã | KESSIA TAIANA DE GOUVEIA | 01770388474 | SIM |
| Fisioterapeuta - Tarde | VANESSA RAFFAELLI | 01770388492 | SIM |
| Professor - Manhã | ADRIANA CARVALHO MAIER | 01770380360 | SIM |
| Professor - Manhã | ADRIANA FRANÇA DE OLIVEIRA | 01770384410 | SIM |
| Professor - Manhã | ADRIANE CRISTINA BUENO | 01770388958 | SIM |
| Professor - Manhã | ALCIONE DE FATIMA RITTER | 01770384136 | SIM |
| Professor - Manhã | ALEXANDRA CRIATINA BARBOSA DOS SANTOS | 01770388316 | SIM |
| Professor - Manhã | ALEXSANDRA MAIER | 01770381121 | SIM |
| Professor - Manhã | ALINE BARBOSA | 01770387548 | SIM |
| Professor - Manhã | ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA | 01770380313 | SIM |
| Professor - Manhã | AMABILE CAILANE DE MORAIS | 01770387886 | SIM |
| Professor - Manhã | ANA CATRIELE MUHL | 01770389148 | SIM |
| Professor - Manhã | ANA PAULA DE MELLO FAVETTI | 01770385833 | SIM |
| Professor - Manhã | ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS | 01770378656 | SIM |
| Professor - Manhã | BRUNA APARECIDA DO NASCIMENTO | 01770379350 | SIM |
| Professor - Manhã | BRUNA RAFAELA GNOATO NEVES | 01770379964 | SIM |
| Professor - Manhã | CAMILA ALVES DA MOTTA | 01770378891 | SIM |
| Professor - Manhã | CAMILA ARZAMENDIA ROZAS | 01770381759 | SIM |
| Professor - Manhã | CAROLINE APARECIDA DA LUZ VAZ | 01770379597 | SIM |
| Professor - Manhã | CAUANE GABRIELE PELLENZ | 01770382043 | SIM |
| Professor - Manhã | CLARA ESTER DE SOUZA | 01770384883 | SIM |
| Professor - Manhã | CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA ANDRADE | 01770383116 | SIM |
| Professor - Manhã | CLEOMAR GARCIA DA SILVA | 01770379307 | SIM |
| Professor - Manhã | CLEUDINÉIA GOMES MATTOS | 01770381816 | SIM |
| Professor - Manhã | CRISTIANE BARBOSA MACHADO | 01770382379 | SIM |
| Professor - Manhã | DAIANA CAVALHEIRO | 01770378660 | SIM |
| Professor - Manhã | DAIANE GROHMANN BUENO | 01770388700 | SIM |
| Professor - Manhã | DAIANE MARTINHAGO | 01770381568 | SIM |
| Professor - Manhã | DAIONE DA SILVEIRA | 01770388747 | SIM |
| Professor - Manhã | DANIELE PONTES DA SILVA SANTOS BONIFÁCIO | 01770379328 | SIM |
| Professor - Manhã | DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA DOMINGUES | 01770383406 | SIM |
| Professor - Manhã | DEISE GROLL DOS SANTOS | 01770380631 | SIM |
| Professor - Manhã | DEIZI MARIA BONI | 01770385126 | SIM |
| Professor - Manhã | DENISE DO AMARAL BUENO | 01770381473 | SIM |
| Professor - Manhã | DIESSICA RODRIGUES DA SILVA | 01770379738 | SIM |
| Professor - Manhã | EDISON DO AMARAL | 01770385241 | SIM |
| Professor - Manhã | EDUARDA APARECIDA DE SOUZA CHAVES | 01770385848 | SIM |
| Professor - Manhã | EDUARDA HOFF | 01770380162 | SIM |
| Professor - Manhã | ELEN CAMILA CEOLIN DE MATTOS | 01770378753 | SIM |
| Professor - Manhã | ELIANE CRISTINA MACHADO | 01770378528 | SIM |
| Professor - Manhã | ELIANE DE CAMARGO BUENO | 01770379445 | SIM |
| Professor - Manhã | ELIANE DE FATIMA ALVES | 01770380807 | SIM |
| Professor - Manhã | ELIANE KLOH | 01770379147 | SIM |
| Professor - Manhã | ELISA FUCINA CORRÊA | 01770382173 | SIM |
| Professor - Manhã | ELIZANDRA KRUG DE JESUS | 01770381629 | SIM |
| Professor - Manhã | ELIZIANE DA SILVA ALVES BERTOLETI | 01770378848 | SIM |
| Professor - Manhã | EMANUELY DOS SANTOS | 01770380933 | SIM |
| Professor - Manhã | EMELI DAIANE MORAES DE SIQUEIRA | 01770379732 | SIM |
| Professor - Manhã | EVELIN DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE | 01770388032 | SIM |
| Professor - Manhã | FABRÍCIO DE SOUZA DE ANDRADES | 01770383170 | SIM |
| Professor - Manhã | FERNANDO DO AMARAL | 01770388966 | SIM |
| Professor - Manhã | GABRIELA DA SILVA RIBEIRO | 01770382981 | SIM |
| Professor - Manhã | GABRIELA EDUARDA ROGALSKI | 01770380609 | SIM |
| Professor - Manhã | HEMELI ROBERTA BRANDT DA SILVA | 01770388462 | SIM |
| Professor - Manhã | ILDA ANTUNES DE JESUS CIZERSA | 01770382097 | SIM |
| Professor - Manhã | INGRID ESTER VERDI PELIN | 01770380676 | SIM |
| Professor - Manhã | IVANEIDE RAMOS MONTEIRO MARAN | 01770388720 | SIM |
| Professor - Manhã | IZADORA CORDEIRO ALLEBRANDT PEITER | 01770384455 | SIM |
| Professor - Manhã | JANAINA CRISTINA RIBEIRO | 01770379855 | SIM |
| Professor - Manhã | JANAINA VIEIRA BRIZOLA | 01770378850 | SIM |
| Professor - Manhã | JAQUELAINE MUNIZ DE LIMA | 01770381010 | SIM |
| Professor - Manhã | JAQUELINE MACHADO GODOY | 01770387223 | SIM |
| Professor - Manhã | JESSICA DA SILVA RIBEIRO | 01770382627 | SIM |
| Professor - Manhã | JOCELIA LIMA BENATTI | 01770379748 | SIM |
| Professor - Manhã | JONAS DIEISON VARELLA | 01770378465 | SIM |
| Professor - Manhã | JOSÉLIA BINELLO LEMES | 01770383061 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor - Manhã | JULIANA DE MATTOS BANDEIRA | 01770379143 | SIM |
| Professor - Manhã | JUSSARA APARECIDA FARIA | 01770387742 | SIM |
| Professor - Manhã | LARISSA ISABEL PAIANO VARGAS | 01770388629 | SIM |
| Professor - Manhã | LAURA ROBERTA CRESPÃO BERNARDI | 01770381770 | SIM |
| Professor - Manhã | LUCIMARA ZANELLA | 01770380420 | SIM |
| Professor - Manhã | LUIZA ANDREA MARIANO | 01770380208 | SIM |
| Professor - Manhã | MARCIA ROSALINA ZANELLA | 01770382874 | SIM |
| Professor - Manhã | MARIA CHERETA BONIFACIO | 01770379388 | SIM |
| Professor - Manhã | MARIA EDUARDA COELHO | 01770387753 | SIM |
| Professor - Manhã | MARIA JOSÉ MACHADO GODOY | 01770383071 | SIM |
| Professor - Manhã | MARIZETE DE QUEVEDO DE SOUZA | 01770383165 | SIM |
| Professor - Manhã | MARLENE SELVO ZEMIANI | 01770380479 | SIM |
| Professor - Manhã | NEIDI DA VEIGA BERNARDI | 01770386876 | SIM |
| Professor - Manhã | NICOLY DA SILVA FERREIRA DE SOUZA | 01770389166 | SIM |
| Professor - Manhã | NILZA ESTEVES DE BAIRROS | 01770383278 | SIM |
| Professor - Manhã | RODRIGO GIACOBBO | 01770388563 | SIM |
| Professor - Manhã | SANDRA DO AMARAL | 01770381582 | SIM |
| Professor - Manhã | SANDRA MARA FERNANDES | 01770388676 | SIM |
| Professor - Manhã | SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 01770379166 | SIM |
| Professor - Manhã | SHEILA CASSIELI MARION | 01770382237 | SIM |
| Professor - Manhã | SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA | 01770379761 | SIM |
| Professor - Manhã | SUELI DE JESUS ALVES | 01770378697 | SIM |
| Professor - Manhã | TAINARA GNOATTO | 01770381104 | SIM |
| Professor - Manhã | TAINARA TAIS DE MORAIS | 01770378731 | SIM |
| Professor - Manhã | TAIS ISER | 01770388809 | SIM |
| Professor - Manhã | TÁSSILA TAINÁ ALVES DOS SANTOS | 01770388353 | SIM |
| Professor - Manhã | THAIS DE SOUZA CHAVES | 01770378745 | SIM |
| Professor - Manhã | THAIS KAUANI INORATO | 01770380815 | SIM |
| Professor - Manhã | VALDEVINA ROZENILDE CAMARGO DA SILVA | 01770380656 | SIM |
| Professor - Manhã | VANICLEIDE GUERRA DE OLIVEIRA | 01770380835 | SIM |
| Professor - Manhã | VERA DOS SANTOS RAMOS | 01770380406 | SIM |
| Professor - Manhã | VINICIUS EDUARDO VIANNA DE LARA | 01770388013 | SIM |
| Professor - Manhã | VITORIA EDUARDA DOS SANTOS | 01770382485 | SIM |
| Professor - Manhã | WANESSA DE CAMARGO BONFIM | 01770379907 | SIM |
| Professor - Manhã | YAMILA ANGELICA LORENAS | 01770378515 | SIM |
| Técnico em Enfermagem - Tarde | ELIANE MARIA CAMPAGNOLO | 01770380979 | SIM |
| Terapeuta Ocupacional 20h - Manhã | THATYANE DOS SANTOS MINETTO | 01770388103 | SIM |
| Terapeuta Ocupacional 40h - Tarde | THATYANE DOS SANTOS MINETTO | 01770388108 | SIM |

**ANEXO IV – INDEFERIDAS DUPLICIDADE**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO INDEFERIDA |
|---|---|---|
| Professor - Manhã | GEOVANA CAROLINE CEOLIN DE MATTOS | 01770381702 |

**Publicado por:**
Raquel Viccini Foquesatto
**Código Identificador:**4AD55789

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 87/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E IVAN CORCETE MARCELINO - ME, CNPJ/MF nº 04.563.120/0001-58**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 87/2025, de 20 de outubro de 2025
OBJETO: aquisição de baterias para veículos
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

BATERIAS

| Item | Tipo Veículo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Bateria com manutenção, 12 volts, 150 amperes, nova, com reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 14 | 880,00 | 12.320,00 |
| 02 | Bateria blindada, 12 volts, 105 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 14 | 770,00 | 10.780,00 |
| 03 | Bateria blindada, 12 volts, 75 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 10 | 580,00 | 5.800,00 |
| 04 | Bateria blindada, 12 volts, 70 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 10 | 500,00 | 5.000,00 |
| 05 | Bateria blindada, 12 volts, 60 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 20 | 425,00 | 8.500,00 |
| 06 | Bateria blindada, 12 volts, 45 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 8 | 380,00 | 3.040,00 |
| 07 | Bateria blindada, 12 volts, 09 amperes, nova, sem reposição de água. Similar ou de melhor qualidade que as marcas MOURA, TUDOR E HELIAR | 4 | 280,00 | 1.120,00 |
| 08 | Bateria blindada, 10/EFB, nova sem reposição de água | 4 | 1.180,00 | 4.720,00 |
| 09 | Bateria blindada, 05 volts, 95 amperes, nova, sem reposição de água | 4 | 1.180,00 | 4.720,00 |
| **TOTAL** | | | | **56.000,00** |

Valor global: **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**432680D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO 60-2025**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**
**COTA RESERVADA**

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, som e iluminação, palco, gerador, segurança, tenda, e prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional para a festa de Rodeio 2025, e outros eventos do município,** conforme segue.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Situação:** Aceito e Habilitado | | | | | | |
| **Aceito para: AR SANTOS LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 08.434.728/0001-33** | | | | | | |
| **LOTE** | **ORDEM** | **QUANTI-DADE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **LOTE 2 – BANHEIRO QUÍMICO** | | | | | | |
| 2 | 1 | 200,00 | UNIDADE | **BANHEIRO QUÍMICO - MODELO STANDART** –<br>● ALTURA MÍNIMA: 2,00M. LARGURA: 1,20M.<br>● PROFUNDIDADE: 1,20M.<br>● MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.<br>● CAPACIDADE: 220LT.<br>● COM TRAVA ABERTO/FECHADO.<br>**A unidade é por item, e o item deverá ficar à disposição por uma diária.** | R$ 210,30 | R$ 42.060,00 |
| 2 | 2 | 40,00 | UNIDADE | **BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL – PCD**<br>● UNIDADE SANITÁRIA PORTÁTIL DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DO TIPO QUÍMICO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050/2020 (ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS) E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.<br>**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**<br>● ESTRUTURA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS E À EXPOSIÇÃO AO TEMPO.<br>● PISO ANTIDERRAPANTE, REBAIXADO OU COM RAMPA DE ACESSO ACOPLADA, PERMITINDO FÁCIL INGRESSO DE CADEIRANTE.<br>● PORTA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE **80 CM**, ABERTURA PARA FORA, DOTADA DE SISTEMA DE RETORNO AUTOMÁTICO E TRINCO DE FÁCIL MANUSEIO (TIPO ALAVANCA).<br>● ALTURA INTERNA MÍNIMA DE **2,20 M**, DIMENSÕES INTERNAS QUE PERMITAM GIRO DE CADEIRA DE RODAS (MÍNIMO 1,50 M DE DIÂMETRO LIVRE).<br>● BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS E VERTICAIS EM AÇO INOX OU MATERIAL EQUIVALENTE, FIRMEMENTE FIXADAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050.<br>● ASSENTO SANITÁRIO QUÍMICO, RESERVATÓRIO DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **200 LITROS**, DOTADO DE PRODUTO QUÍMICO NEUTRALIZANTE DE ODORES E AGENTES SANITIZANTES.<br>● SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM ABERTURAS LATERAIS.<br>● DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO EM ALTURA ACESSÍVEL.<br>● SINALIZAÇÃO EXTERNA COM SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE.<br>**A unidade é por item, e o item deverá ficar à disposição por uma diária.** | R$ 298,50 | R$ 11.940,00 |
| **LOTE 3 – BANHEIRO CONTAINER** | | | | | | |
| 3 | 1 | 4,00 | UNIDADE | **LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO E MASCULINO**<br>● BANHEIRO CONTAINER MODULO HABITÁVEL SANITÁRIO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, **6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS**.<br>● AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA.<br>● (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA).<br>● INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE.<br>● INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA.<br>● MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) – EVENTOS DE ATÉ 04 DIAS.<br>**A unidade é por item, e o item deverá ficar à disposição por uma diária.** | R$ 9.750,00 | R$ 39.000,00 |
| **LOTE 7 – GRADIL E FECHAMENTO** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | 1.000,00 | METROS | Fechamento tipo lata, medindo 2,12 metros de comprimento por 2,30 metros de altura.<br>** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025. | R$ 17,90 | R$ 17.900,00 |
| 7 | 2 | 500,00 | METROS | Gradil medindo 2metros de comprimento por 1,5 metros de altura – metro.<br>** deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025 | R$ 13,60 | R$ 6.800,00 |
| **LOTE 8 – TRELIÇAS** | | | | | | |
| 8 | 1 | 5,00 | DIÁRIA | ● 2 (dois) Portais de entrada em treliças de alumínio, nas medidas de 10x4m com extensão de 1,5m para cima, para acomodação de faixa ou painel de led totalizando 10x5,5m, para realização da Expo Amoreira 2025.<br>●Um portal ficará na entrada principal e o outro ficará na entrada do camarote.<br>● Deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025. | R$ 978,60 | R$ 4.893,00 |
| 8 | 2 | 5,00 | DIÁRIA | ● 2 (duas) Estruturas em treliças, formato gol na medida 4x4m para acomodar banner da mesma medida, para realização da Expo Amoreira 2025<br>●As estruturas serão utilizadas para painel de fotos na tenda oficial da Prefeitura e no lounge do camarote.<br>●Deverá estar montado até dia 12 de novembro de 2025. | R$ 501,40 | R$ 2.507,00 |
| **LOTE 9 – TENDAS** | | | | | | |
| 9 | 1 | 30,00 | UNIDADE | **TENDAS 5X5**<br>● Estrutura metálica reforçada em aço carbono e galvanizada, lona vinílica td 1000, impermeável, 500 micras, anti chamas, anti raios uv e iv, lonacom certificado de flamabilidade e fechamento Laterais<br>● Eventos de até 4 dias. | R$ 713,60 | R$ 21.408,00 |
| 9 | 2 | 25,00 | UNIDADE | **TENDA10X10**<br>● Estrutura metálica em aço galvanizada ou alumínio, resistente e durável, cobertura com pvc impermeável e proteção uv, altura regulável, com aproximadamente 4 a 6metros no ponto mais alto, capacidade para acomodar até 100 pessoas em pé ou cerca de 10 mesas com cadeiras, proteção contra o sol, chuva e vento.<br>● Eventos de até 4 dias. | R$ 1.343,68 | R$ 33.592,00 |
| **MARCA/MODELO: PRÓPRIA** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 180.100,00** | | | | | | |

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para: MUNDIAL FOGOS LTDA**

**CNPJ Nº 07.203.347/0001-80**

| LOTE | ORDEM | QUANTI- DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **LOTE 5 – GERADOR** | | | | | | |
| 5 | 1 | 3,00 | DIÁRIA | **Locação de 3 (três) geradores de 280 KVA**<br>● (Montagem, desmontagem e operação), trifásico, com aterramento, super silenciado, com placa reguladora (não pode ser de escova), com chave reversora automática ou manual mínima de 500 amperes, incluído o combustível necessário, a serem utilizados na festa de aniversário do município, nos dias 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO DE 2025 .<br>● 02 geradores em serviço e<br>● 01 gerador em serviço.<br>*** 1 (um) gerador deverá ser usado no som do palco principal e 2 (dois) para iluminação do palco principal e equipamento e estrutura total do rodeio.<br>*** As características dos geradores devem atender os riders dos shows que constam em anexo. | R$ 5.996,66 | R$ 17.989,98 |
| **MARCA: STEMAC** | | | | | | |
| **MODELO: GMG CARENADO** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 17.989,98** | | | | | | |

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**

**CNPJ Nº 09.470.761/0001-81**

| LOTE | ORDEM | QUANTI- DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 6 – SEGURANÇA** | | | | | | |
| 6 | 1 | 1,00 | UNIDADE DE SERVIÇOS | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO E BRIGADISTAS**<br>● NOS DIAS 13, 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTA PESSOAL E PREVENÇÃO DE RISCOS, A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E PATRIMÔNIO DO LOCAL DO EVENTO. OS PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.<br>● **13/11/2025 – horário: 19h à 00h –** 9 vigias e 1 vigia e brigadista.<br>● **4/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h –** 40 vigias e 15 vigias e brigadistas.<br>● **15/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h -** 40 vigias e 15 vigias e brigadistas.<br>● **16/11/2025 – horário: 00h às 4h / 19h à 00h -** 40 vigias e 15 vigias e brigadistas.<br>● **17/11/2025 – horário: 00h às 4h -** 40 vigias e 15 vigias e brigadistas.<br>***Os **vigias** devem apresentar **curso de formação**.<br>***Os **brigadistas** devem apresentar **Curso de Brigada de Incêndio** em instituição credenciada pelo **Corpo de Bombeiros** (com certificado válido), | R$ 46.630,70 | R$ 46.630,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **atestado de saúde ocupacional (ASO)** que comprove capacidade física compatível, **Registro em lista/ata de nomeação pela empresa** que compõe a Brigada de Incêndio. | | |
| 6 | 2 | 1,00 | UNIDADE DE SERVIÇOS | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO**<br>● NOS DIAS 13, 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) – **03 SEGURANÇAS**<br>**● 13/11/ 2025 – horário: 08h às 19h.**<br>**● 14/11/2025 - horário: 04h às 19h.**<br>**● 15/11/2025 - horário: 04h às 19h.**<br>**● 16/11/2025 - horário: 04h às 19h.**<br>**● 17/11/2025 – horário: 2h às 9h.**<br>***Os **vigias** devem apresentar **curso de formação.** | R$ 5.854,60 | R$ 5.854,60 |
| 6 | 3 | 1,00 | UNIDADE DE SERVIÇOS | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA MOTORIZADO COM 03 MOTOS**<br>● PARA FAZER A RONDA NO ENTORNO E NO LOCAL DO EVENTO.<br>● DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, E CNH CATEGORIA B.<br>● NOS DIAS 14, 15 e 16 DE NOVEMBRO (TOTALIZANDO 3 DIAS) – **03 SEGURANÇAS**<br>*** Os **vigias** devem apresentar **curso de formação** e apresentar **CNH, categoria B.** | R$ 7.289,40 | R$ 7.289,40 |
| **MARCA/MODELO: PRÓPRIA** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 59.774,70** | | | | | | |
| VALOR **TOTAL DO PROCESSO: R$ 257.864,68** | | | | | | |

São Sebastião da Amoreira - PR, 23 de outubro de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**FC5F1A34

---

## SETOR DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – ( Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem e Conserto de Pneus da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AGROBELEZE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 06.198.056/0001-89

| ITEM/ ORDEM | QUANTI-DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6,00 | UNIDADE DE SERVIÇOS | PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE<br>**MARCA/MODELO: NEWPLAC** | R$ 2.088,00 | R$ 12.528,00 |
| 7 | 20,00 | UNIDADE | PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO<br>**MARCA/MODELO: MELOBORR** | R$ 1.093,33 | R$ 21.866,60 |
| 10 | 14,00 | UNIDADE | PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO<br>**MARCA/MODELO: MELOBORR** | R$ 619,00 | R$ 8.666,00 |
| 14 | 4,00 | UNIDADE | PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE<br>**MARCA/MODELO: NEWPLAC** | R$ 1.284,33 | R$ 5.137,32 |
| 15 | 6,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14X9X24<br>**MARCA/MODELO: NEWPLAC** | R$ 1.884,00 | R$ 11.304,00 |
| 16 | 4,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30<br>**MARCA/MODELO: NEWPLAC** | R$ 2.978,00 | R$ 11.912,00 |
| 19 | 6,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19,5X24<br>**MARCA/MODELO: NEWPLAC** | R$ 1.880,00 | R$ 11.280,00 |
| 20 | 6,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12,5X80X18<br>**MARCA/MODELO: NEWPLAC** | R$ 890,00 | R$ 5.340,00 |
| 21 | 26,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM<br>**MARCA/MODELO: MELOBORR** | R$ 749,00 | R$ 19.474,00 |
| 22 | 20,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL<br>**MARCA/MODELO: MELOBORR** | R$ 750,00 | R$ 15.000,00 |
| 23 | 24,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22,5<br>**MARCA/MODELO: MELOBORR** | R$ 886,00 | R$ 21.264,00 |
| 24 | 24,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17,5<br>**MARCA/MODELO: MELOBORR** | R$ 676,00 | R$ 16.224,00 |
| 25 | 12,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 R 17,5<br>**MARCA/MODELO: MELOBORR** | R$ 609,00 | R$ 7.308,00 |
| 26 | 20,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9X17,5 | R$ 598,00 | R$ 11.960,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **MARCA/MODELO: NEWPLAC** | | |
| 27 | 4,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12X4X24<br>**MARCA/MODELO: NEWPLAC** | R$ 1.603,00 | R$ 6.412,00 |
| 28 | 4,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 9,5X 24<br>**MARCA/MODELO: NEWPLAC** | R$ 953,00 | R$ 3.812,00 |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 189.487,92** | | | | | |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 10.793.622/0001-78

| ITEM/ ORDEM | QUANTI-DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4,00 | UNIDADE | PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE<br>**MARCA: LONDOCAP MODELO: R1** | R$ 3.220,00 | R$ 12.880,00 |
| **3** | **30,00** | **UNIDADE** | **PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE<br>MARCA: LONDOCAP MODELO: L2** | **R$ 2.450,00** | **R$ 73.500,00** |
| **4** | **30,00** | **UNIDADE** | **PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE<br>MARCA: LONDOCAP MODELO: L2** | **R$ 2.550,00** | **R$ 76.500,00** |
| 5 | 6,00 | UNIDADE | PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE<br>**MARCA: LONDOCAP MODELO: R4** | R$ 1.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 6 | 8,00 | UNIDADE | PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE<br>**MARCA: LONDOCAP MODELO: R4** | R$ 1.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 8 | 20,00 | UNIDADE | PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO<br>**MARCA: LONDOCAP MODELO: XZY** | R$ 930,00 | R$ 18.600,00 |
| 9 | 30,00 | UNIDADE | PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO<br>**MARCA: LONDOCAP MODELO: XZY** | R$ 1.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 11 | 12,00 | UNIDADE | PNEU 235/75 R17,5 RECAPADO A FRIO<br>**MARCA: LONDOCAP MODELO: XZY** | R$ 590,00 | R$ 7.080,00 |
| 12 | 14,00 | UNIDADE | PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO<br>**MARCA: LONDOCAP MODELO: CB** | R$ 1.120,00 | R$ 15.680,00 |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 248.240,00** | | | | | |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ Nº 58.619.644/0001-42

| ITEM/ ORDEM | QUANTI-DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 4,00 | UNIDADE | PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE<br>**MARCA/MODELO: PRÓPRIA** | R$ 1.436,00 | R$ 5.744,00 |
| 17 | 30,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24<br>**MARCA/MODELO: PRÓPRIA** | R$ 1.985,00 | R$ 59.550,00 |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 65.294,00** | | | | | |

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ Nº 36.445.798/0001-22

| ITEM/ ORDEM | QUANTI-DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 30,00 | UNIDADE | RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17,5X25<br>**MARCA: LONDOCAP MODELO: CB** | R$ 2.485,00 | R$ 74.550,00 |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 74.550,00** | | | | | |

**VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 577.571,92**

São Sebastião da Amoreira - PR, 23 de outubro de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**7424B4B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº 17/2025**
**Ata de Registro de Preços nº 74/2025**
**Validade da ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 52.919.905/0001-63, com sede a Rua Fritz Spernau, nº 1.000, Fundos, Sala 02, Bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, telefone comercial nº (47) 3234-6264, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Jadiane Silveira Nunes, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.253.***, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.333.389-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 56485 | LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 75/DE 85MM. | SHIVA | 200 | UNID. | 28,99 | 5.798,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | **5.798,00** |

**Data de assinatura: 23 de outubro de 2025**.

Sarandi, 23 de outubro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**76A0FFAC

---

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 17/2025**
**Ata de Registro de Preços nº 75/2025**
**Validade da ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **LOJA TRADICAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.652.542/0001-07, com sede a Rua Quinze de Novembro, nº 398, Sala A, Bairro Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 3629-7759 / (44) 99730-4515, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Daiany Dias Pereira Bornia, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.349.***-0, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.830.129-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 56545 | CAP SOLDÁVEL; 50MM. | TUBOZAN | 100 | UNID. | 2,49 | 249,00 |
| 55 | 58580 | TÊ 25MM X ¾ EM PVC | TUBOZAN | 100 | UNID. | 1,00 | 100,00 |
| 63 | 56594 | TÊ SOLDÁVEL; 50MM. | TUBOZAN | 100 | UNID. | 2,91 | 291,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | **640,00** |

**Data de assinatura: 22 de outubro de 2025**.

Sarandi, 23 de outubro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**35A90A48

---

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 17/2025**
**Ata de Registro de Preços nº 76/2025**
**Validade da ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.151.335/0001-61, com sede a Rua Augusto Zibarth, nº 393, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone comercial nº (41) 3016-0408 / (41) 3015-0409 / (41) 98517-2291, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.693.***-3, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.656.879-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 56524 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 75MM X 60MM. | PLASTILIT | 100 | UNID. | 10,00 | 1.000,00 |
| 14 | 56537 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 75MM X 50MM. | KRONA | 100 | UNID. | 18,00 | 1.800,00 |
| 15 | 56538 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 85MM X 60MM. | KRONA | 100 | UNID. | 18,00 | 1.800,00 |
| 22 | 56547 | CAP SOLDÁVEL; 75MM. | PLASTILIT | 100 | UNID. | 16,90 | 1.690,00 |
| 24 | 58337 | CHAVE PARA TEE DE SERVIÇO INTEGRADO EM AÇO GALVANIZADO, SOQUETE M6-M8 | AD | 10 | UNID. | 116,00 | 1.160,00 |
| 25 | 56611 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 75 X 3/4". | IPAL | 100 | UNID. | 7,85 | 785,00 |
| 26 | 56558 | CURVA 90º SOLDÁVEL; 110MM. | C&M | 100 | UNID. | 48,00 | 4.800,00 |
| 31 | 56556 | CURVA 90º SOLDÁVEL; 75MM. | C&M | 100 | UNID. | 24,00 | 2.400,00 |
| 32 | 56557 | CURVA 90º SOLDÁVEL; 85MM. | C&M | 100 | UNID. | 28,00 | 2.800,00 |
| 33 | 55837 | CURVA CURTA 90° COLETOR ESGOTO 100MM NBR 7362 | ASPERBAS | 50 | UNID. | 11,95 | 597,50 |
| 42 | 56484 | LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 60/DE 75MM. | C&M | 100 | UNID. | 11,80 | 1.180,00 |
| 46 | 56576 | LUVA SOLDÁVEL; 110MM. | AMANCO | 100 | UNID. | 83,00 | 8.300,00 |
| 53 | 56575 | LUVA SOLDÁVEL; 85MM. | PLASTILIT | 100 | UNID. | 18,90 | 1.890,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | **30.202,50** |

**Data de assinatura: 22 de outubro de 2025**.

Sarandi, 23 de outubro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**449FCF5D

---

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 17/2025**
**Ata de Registro de Preços nº 77/2025**
**Validade da ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 55.249.515/0001-11, com sede a Rua Heinrich Lowen, nº 337, Casa 07, Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone comercial nº (41) 3642-1767, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Fernanda Xuster Baran dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.806.***-4, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.850.379-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 56510 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 75MM X 2.1/2". | PIPEPLAST | 100 | UNID. | 9,14 | 914,00 |
| 7 | 56522 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 50MM X 40MM. | MULTILIT | 100 | UNID. | 1,39 | 139,00 |
| 8 | 56523 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 60MM X 50MM. | MULTILIT | 100 | UNID. | 2,45 | 245,00 |
| 29 | 56553 | CURVA 90º SOLDÁVEL; 40MM. | PIPEPLAST | 100 | UNID. | 8,99 | 899,00 |
| 59 | 56598 | TÊ SOLDÁVEL; 110MM. | CORRPLASTIK | 50 | UNID. | 89,99 | 4.499,50 |
| 66 | 56597 | TÊ SOLDÁVEL; 85MM. | CORRPLASTIK | 50 | UNID. | 46,01 | 2.300,50 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | **8.997,00** |

**Data de assinatura: 23 de outubro de 2025**.

Sarandi, 23 de outubro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**8F93C3B9

---

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 17/2025**
**Ata de Registro de Preços nº 78/2025**
**Validade da ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 57.015.206/0001-02, com sede a Rua Ana Batista da Cruz, nº 35, Bairro Belo Vale, na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, telefone comercial nº (31) 99366-8822, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Jhonatan Marques da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.690.***, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.030.036-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 56508 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 110MM X 4". | CORRPLASTIK | 50 | UNID. | 29,66 | 1.483,00 |
| 2 | 56517 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 25MM X 3/4". | MULTILIT | 10.000 | UNID. | 0,66 | 6.600,00 |
| 3 | 56516 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 32MM X 1". | MULTILIT | 200 | UNID. | 0,84 | 168,00 |
| 4 | 56515 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 40MM X 1.1/4". | MULTILIT | 100 | UNID. | 1,20 | 120,00 |
| 6 | 56509 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 85MM X 3". | CORRPLASTIK | 100 | UNID. | 16,16 | 1.616,00 |
| 10 | 56525 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 85MM X 75MM. | CORRPLASTIK | 100 | UNID. | 14,38 | 1.438,00 |
| 11 | 56531 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 25MM. | MULTILIT | 100 | UNID. | 3,00 | 300,00 |
| 12 | 56532 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 32MM. | MULTILIT | 100 | UNID. | 4,50 | 450,00 |
| 13 | 56536 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 60MM X 50MM. | MULTILIT | 100 | UNID. | 6,00 | 600,00 |
| 16 | 56549 | CAP SOLDÁVEL; 110MM. | CORRPLASTIK | 50 | UNID. | 36,17 | 1.808,50 |
| 17 | 56542 | CAP SOLDÁVEL; 25MM. | MULTILIT | 300 | UNID. | 0,92 | 276,00 |
| 18 | 56543 | CAP SOLDÁVEL; 32MM. | MULTILIT | 300 | UNID. | 0,86 | 258,00 |
| 19 | 56544 | CAP SOLDÁVEL; 40MM. | MULTILIT | 100 | UNID. | 1,74 | 174,00 |
| 21 | 56546 | CAP SOLDÁVEL; 60MM. | CORRPLASTIK | 300 | UNID. | 6,00 | 1.800,00 |
| 23 | 56548 | CAP SOLDÁVEL; 85MM. | CORRPLASTIK | 100 | UNID. | 28,94 | 2.894,00 |
| 30 | 56555 | CURVA 90º SOLDÁVEL; 60MM. | CORRPLASTIK | 200 | UNID. | 24,76 | 4.952,00 |
| 34 | 39487 | JOELHO 45° PARA ESGOTO 100MM BRANCO | MULTILIT | 50 | UNID. | 4,50 | 225,00 |
| 35 | 52019 | JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM BRANCO | MULTILIT | 50 | UNID. | 4,00 | 200,00 |
| 36 | 56560 | JOELHO 90º SOLDÁVEL; 25MM. | MULTILIT | 5.000 | UNID. | 0,70 | 3.500,00 |
| 37 | 56562 | JOELHO 90º SOLDÁVEL; 40MM. | MULTILIT | 200 | UNID. | 3,28 | 656,00 |
| 38 | 56563 | JOELHO 90º SOLDÁVEL; 50MM. | MULTILIT | 200 | UNID. | 3,23 | 646,00 |
| 39 | 56564 | JOELHO 90º SOLDÁVEL; 60MM. | MULTILIT | 300 | UNID. | 8,66 | 2.598,00 |
| 40 | 56565 | JOELHO 90º SOLDÁVEL; 75MM. | CORRPLASTIK | 100 | UNID. | 47,90 | 4.790,00 |
| 41 | 56566 | JOELHO 90º SOLDÁVEL; 85MM. | CORRPLASTIK | 100 | UNID. | 62,10 | 6.210,00 |
| 44 | 76439 | LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 100MM COM ANEL | UNOCAN | 100 | UNID. | 16,12 | 1.612,00 |
| 45 | 56621 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4". | MULTILIT | 10.000 | UNID. | 0,84 | 8.400,00 |
| 47 | 56569 | LUVA SOLDÁVEL; 25MM. | MULTILIT | 5.000 | UNID. | 0,60 | 3.000,00 |
| 48 | 56570 | LUVA SOLDÁVEL; 32MM. | MULTILIT | 500 | UNID. | 1,25 | 625,00 |
| 49 | 56571 | LUVA SOLDÁVEL; 40MM. | MULTILIT | 200 | UNID. | 1,74 | 348,00 |
| 50 | 56572 | LUVA SOLDÁVEL; 50MM. | MULTILIT | 200 | UNID. | 2,24 | 448,00 |
| 51 | 56573 | LUVA SOLDÁVEL; 60MM. | MULTILIT | 200 | UNID. | 7,14 | 1.428,00 |
| 52 | 56574 | LUVA SOLDÁVEL; 75MM. | CORRPLASTIK | 100 | UNID. | 12,62 | 1.262,00 |
| 56 | 74952 | TE DE COMPRESSÃO P/ PEAD DN 20MM | DOALPLASTIK | 500 | UNID. | 6,84 | 3.420,00 |
| 57 | 76440 | TE PARA ESGOTO 100MM BRANCO | MULTILIT | 100 | UNID. | 8,00 | 800,00 |
| 58 | 56618 | TÊ ROSCÁVEL; 3/4". | MULTILIT | 1.000 | UNID. | 2,60 | 2.600,00 |
| 60 | 56591 | TÊ SOLDÁVEL; 25MM. | MULTILIT | 1.000 | UNID. | 0,67 | 670,00 |
| 61 | 56592 | TÊ SOLDÁVEL; 32MM. | MULTILIT | 200 | UNID. | 3,00 | 600,00 |
| 62 | 56593 | TÊ SOLDÁVEL; 40MM. | MULTILIT | 50 | UNID. | 3,00 | 150,00 |
| 64 | 56595 | TÊ SOLDÁVEL; 60MM. | MULTILIT | 200 | UNID. | 17,02 | 3.404,00 |
| 65 | 56596 | TÊ SOLDÁVEL; 75MM. | CORRPLASTIK | 50 | UNID. | 29,90 | 1.495,00 |
| 70 | 56477 | TUBO PVC 6M SÓLDAVEL; 40MM. | CORRPLASTIK | 200 | BARRA | 55,00 | 11.000,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | **85.024,50** |

**Data de assinatura: 23 de outubro de 2025**.

Sarandi, 23 de outubro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**CB79791D

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 17/2025**

**Ata de Registro de Preços nº 79/2025**
**Validade da ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 41.515.456/0001-71, com sede a Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 215, Bairro Centro, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, telefone comercial nº (19) 3673-1978 / (19) 3673-7114 / (19) 3673-4582 / (19) 98244-4108, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) José Biscaino Neto, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.980.***-5, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.390.718-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 56473 | TUBO DEFOFO MPVC DN 100MM, COM JUNTA ELÁSTICA, 6 METROS. | HIDROTAM | 50 | BARRA | 186,00 | 9.300,00 |
| 68 | 56475 | TUBO DEFOFO MPVC DN 200MM, COM JUNTA ELÁSTICA, 6 METROS. | HIDROTAM | 50 | BARRA | 629,00 | 31.450,00 |
| 69 | 56626 | TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL; DE 20MM X E 2,3 MM X 100 M. | HIDROTAM | 100 | ROLO | 296,00 | 29.600,00 |
| 72 | 76441 | TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 100MM. | HIDROTAM | 250 | BARRA | 84,00 | 21.000,00 |
| 73 | 76442 | TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 150MM. | HIDROTAM | 125 | BARRA | 169,90 | 21.237,50 |
| 74 | 56462 | TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 100MM. (ampla) | HIDROTAM | 750 | BARRA | 84,00 | 63.000,00 |
| 75 | 56463 | TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 150MM. (ampla) | HIDROTAM | 375 | BARRA | 169,90 | 63.712,50 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | **239.300,00** |

**Data de assinatura: 22 de outubro de 2025**.

Sarandi, 23 de outubro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**636826EE

---

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 17/2025**
**Ata de Registro de Preços nº 80/2025**
**Validade da ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.987.313/0001-02, com sede a Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 6.121, Bairro Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone comercial nº (44) 3265-5522, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Liziê Patrícia Coli Segantini, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.502.***-5, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.948.689-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | CÓD. | DESCRITIVO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 56551 | CURVA 90º SOLDÁVEL; 25MM. | MULTILIT | 100 | UNID. | 1,57 | 157,00 |
| 28 | 56552 | CURVA 90º SOLDÁVEL; 32MM. | MULTILIT | 100 | UNID. | 3,58 | 358,00 |
| 54 | 58577 | PLUG COM ROSCA 3/4 | MULTILIT | 200 | UNID. | 0,43 | 86,00 |
| 71 | 56478 | TUBO PVC 6M SÓLDAVEL; 50MM. | MULTILIT | 200 | BARRA | 65,65 | 13.130,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | | **13.731,00** |

**Data de assinatura: 22 de outubro de 2025**.

Sarandi, 23 de outubro de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Renato Hiran Ausek
**Código Identificador:**3858F817

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL Nº 67/2025**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2025**
**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**
**PUBLICAÇÃO Nº 067/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**,**ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior**,** torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso Público 001/2025.

**Art. 1º**Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS**na Ampla Concorrência.

**Art. 2º**Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS**na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial. Em caso de aprovação o candidato deverá enviar laudo médico e passar por avaliação médica.

**Art. 3º**Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS**na condição de Negro (Preto/Pardo).

**Art. 4º**Consta no Anexo IV deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS**por duplicidade de período de prova, conforme item 5.5 do Edital de Abertura.

**Art. 5º**Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

**Art. 6º**Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **27 a 29 de outubro de 2025**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Sarandi, *link*Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, **após o envio**, se julgar necessário, seja anexado o**comprovante de pagamentoe/ou comprovante de laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

**Art. 7º**Para o acesso a área restrita, caso seja seu primeiro acesso neste Concurso, será necessário criar senha, clicando emPrimeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criá-la, após a criação da senha, você poderá acessar sua área restrita digitando seu usuário (INSCRIÇÃO) e sua senha.

**Art. 8º** As respostas aos recursos serão publicadas no dia 07 de novembro, conforme cronograma.

**Art. 9º**Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 24 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | LETÍCIA CRISTINA MARTINS | 01760388467 |
| Professor 20h - Tarde | 512.596.638-09 | 01760388730 |
| Professor 20h - Tarde | ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA | 01760375961 |
| Professor 20h - Tarde | ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA MENDES | 01760378258 |
| Professor 20h - Tarde | ADÉLIA ALVES LIMA | 01760380113 |
| Professor 20h - Tarde | ADELIA PORTERO BATILANA | 01760380169 |
| Professor 20h - Tarde | ADELIINERI TORRES DA SILVA | 01760384000 |
| Professor 20h - Tarde | ADEYDIANE ANDRECIELEM DE SOUZA SGRINHOLI SALAZAR | 01760389074 |
| Professor 20h - Tarde | ADNARA PALOSCHI | 01760388174 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIAN DUZI DA SILVA | 01760382263 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA APARECIDA VAZ DA COSTA | 01760389033 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA CECILIA MARIN | 01760389091 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI | 01760376121 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA DE OLIVEIRA MELO | 01760377880 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA MARIA DOS SANTOS MATIAS | 01760381455 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA MARIA PEREIRA | 01760383614 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA MUNIZ DOS SANTOS | 01760387805 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA NEGREIROS DE ANDRADE | 01760380117 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA PEDRO | 01760384751 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | 01760376246 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA RODRIGUEIRO FERNANDES | 01760387855 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | 01760375920 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO | 01760377568 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA SALES DECASTRO | 01760386666 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA SARRÃO | 01760386326 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA ZACARIAS DA SILVA | 01760387965 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIELE CAROLINE BEVILAQUA | 01760381630 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIELLE CINTIA DE OLIVEIRA MIGUEL | 01760388382 |
| Professor 20h - Tarde | ADRIELLE RODRIGUES DA SILVA | 01760381266 |
| Professor 20h - Tarde | AINNE CARDOSO SIQUEIRA | 01760382881 |
| Professor 20h - Tarde | ALAN CAVALCANTE DA SILVA | 01760384362 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ALANE GRACE OGA | 01760378855 |
| Professor 20h - Tarde | ALCIDES RAFAEL TROMBELA | 01760380481 |
| Professor 20h - Tarde | ALCIELE CACIANO DE ASSIS | 01760381306 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA ARAÚJO DE MELO | 01760388529 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA BATISTA DE ARAÚJO LUDVICHAK | 01760378033 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA BAZO PEREIRA | 01760378370 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA DA SILVA BINDER | 01760378157 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA ORTUNHO | 01760381863 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA DAIANE LEAL DE SOUZA SILVA | 01760384193 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA FURLAN RODRIGUES BRUSTOLIN | 01760382476 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA GOMES DA SILVA | 01760382623 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA LIZALDO | 01760388283 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA | 01760385516 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA MARTINEZ AGUDO | 01760377835 |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA RODRIGUES LEOPOLDINO | 01760376636 |
| Professor 20h - Tarde | ALEXIA STHEFFANY BERNARDINO DA SILVA | 01760382565 |
| Professor 20h - Tarde | ALEXSANDRA FRANCO LINO | 01760379856 |
| Professor 20h - Tarde | ALICE JÚLIA MACIEL VIEIRA | 01760389196 |
| Professor 20h - Tarde | ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA | 01760376718 |
| Professor 20h - Tarde | ALICIA FERNANDA DOS SANTOS MELEGARI | 01760379668 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE | 01760377389 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE APARECIDA GONÇALVES DA ROCHA | 01760379624 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE CLAUDIA DA SILVA | 01760376067 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE CRISTINA DE LIMA ARAUJO | 01760378009 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE CRIVELARO LUCIANO | 01760389132 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE DA SILVA | 01760384011 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE DAIANE DA SILVA DOS SANTOS | 01760387716 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE DE MAYLA MENDES FERREIRA DA SILVA | 01760384045 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE DE SOUZA DA COSTA | 01760377095 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE DIAS ZANATO | 01760387826 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE FABIANA DA SILVA | 01760387844 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE FERNANDA TEODORO | 01760387813 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE FRANCIELE SERAFIM MARTINS | 01760384707 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE JORDAM DIAS | 01760384578 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE LETÍCIA DA ROCHA OLIVEIRA | 01760386698 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE MARIA SOUZA SILVA | 01760386153 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE MITSUE SHIINA | 01760379139 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE PAULINO | 01760383091 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE REGINA DA SILVA | 01760387699 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS | 01760377030 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE ROSA ICHERBATY | 01760385841 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE SILVA OLIVEIRA | 01760388162 |
| Professor 20h - Tarde | ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ | 01760387912 |
| Professor 20h - Tarde | ALINI VIEIRA DA MAIA | 01760380179 |
| Professor 20h - Tarde | ALISSON HENRIQUE SILVA | 01760379203 |
| Professor 20h - Tarde | ALVINA APARECIDA MEIRELES | 01760388914 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA ARAUJO CASTELIANI | 01760388213 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA BARBOSA FERREIRA | 01760383618 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA BETIATI | 01760379953 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA CASTELHANO FRAILE | 01760387877 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA CRISTINA ALEXANDRE GIACOMEL | 01760387857 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA CRISTINA BARCELLOS | 01760387139 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA CRISTINA PAIXAO MANETTA | 01760381472 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA | 01760384479 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA CRIZOL CUSTODIO DOS SANTOS | 01760379865 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA DA SILVA ANDRE | 01760389014 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA DE LIMA LEAL | 01760380879 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA DO CARMO ACÁCIO | 01760377131 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA | 01760389172 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA GONZAGA FEITOSA | 01760389097 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA JAKELINE GOMES BARÃO | 01760377647 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO | 01760378172 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA RAPHAELA DOS SANTOS SOLDAN | 01760383553 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA SEGANTIN DE FARIA SELENGRIM | 01760381342 |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA STHEFANI AMORIM DE MACEDO PEDROSO | 01760387771 |
| Professor 20h - Tarde | AMELIA ALVES PERERIA | 01760384349 |
| Professor 20h - Tarde | ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA CRUZ | 01760388690 |
| Professor 20h - Tarde | ANA BEATRIZ MARTINS FERREIRA | 01760388613 |
| Professor 20h - Tarde | ANA BEATRIZ MORENO DA SILVA CORDEIRO | 01760376203 |
| Professor 20h - Tarde | ANA BETRIZ BIEGAS GATTO | 01760388601 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CARLA BARROS SOBREIRA | 01760385680 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CARLA DE OLIVEIRA PRADO | 01760378406 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINA BARRETO | 01760388568 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINA FELIZARDO DA SILVA | 01760386203 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINA NUSS RODRIGUES | 01760388232 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER | 01760379160 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA | 01760376628 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINA TRAJANO DOS SANTOS | 01760377138 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA | 01760378480 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINE DE SOUSA SALATTA | 01760387486 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CATARINA HIGUTI DE CASTRO CHRISTO | 01760385211 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLARA DA ROCHA VIEIRA | 01760384255 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLARA ISTCHUK | 01760388218 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA | 01760376871 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLÁUDIA GARCIA DE ARAÚJO | 01760383510 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLÁUDIA GRILO RODRIGUES | 01760377900 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLAUDIA MARTINS | 01760388444 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLAUDIA PEREIRA DOS ANJOS WEIS | 01760382160 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA | 01760386032 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ANA CLAUDIA ROCHA DE ABREU | 01760380994 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CRISTINA ALCÂNTARA | 01760387605 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CRISTINA DA SILVA | 01760382240 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CRISTINA DA SILVA BATISTA | 01760378244 |
| Professor 20h - Tarde | ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | 01760389227 |
| Professor 20h - Tarde | ANA ELISA SOUSA DOS REIS DELFINO | 01760388652 |
| Professor 20h - Tarde | ANA FLÁVIA RIBEIRO CABRAL | 01760379740 |
| Professor 20h - Tarde | ANA HELOISA COELHO SILVA | 01760376970 |
| Professor 20h - Tarde | ANA LETICIA LINNE ERNSEN LIMA | 01760376198 |
| Professor 20h - Tarde | ANA LÚCIA DA SILVA | 01760385979 |
| Professor 20h - Tarde | ANA LUCIA GRELLA | 01760381612 |
| Professor 20h - Tarde | ANA LÚCIA LOMES GUIMARÃES | 01760380579 |
| Professor 20h - Tarde | ANA LUCIA SANTOS ELOE DE SOUZA | 01760385329 |
| Professor 20h - Tarde | ANA LUIZA CARARO | 01760385385 |
| Professor 20h - Tarde | ANA MARCIA COUTINHO RAMOS | 01760384357 |
| Professor 20h - Tarde | ANA MARIA BRAULINO DA FONSECA DE LIMA | 01760383808 |
| Professor 20h - Tarde | ANA MARIA CAROLINA VERALDO RAMOS | 01760383850 |
| Professor 20h - Tarde | ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS ROSSETTO | 01760382886 |
| Professor 20h - Tarde | ANA MARIA LEMES DA SILVA | 01760382535 |
| Professor 20h - Tarde | ANA MARIA SOUZA COSTA | 01760388078 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA ALVES | 01760378206 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA ANDRADE CAMPONÊS | 01760375819 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA ANTUNES VACARO | 01760376936 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES DE MATTOS DE PAULA | 01760388300 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO DALPONTE | 01760387577 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA BARCO DA SILVA | 01760380270 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA BIAZON RANTIN | 01760382261 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA CLEMENTE DA SILVA | 01760381865 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA DA SILVA | 01760379896 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA DA SILVEIRA | 01760383466 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA DE SOUZA PORTELA | 01760387366 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA COELHO | 01760378012 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA FERREIRA ALMEIDA | 01760375866 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA KAUFFMAN COELHO MARTINS | 01760377161 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA LAGE | 01760379300 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA LIMA DE SOUZA MOREIRA | 01760388907 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS | 01760380538 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA MARCHIORI DOS SANTOS | 01760380017 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA MARQUES AGUIAR | 01760389021 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA MELO DE SOUZA LEDEA | 01760382351 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA SILVA SANTOS | 01760382427 |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA VENANCIO ANACLETO | 01760378219 |
| Professor 20h - Tarde | ANA ROBERTA DE JESUS FERNANDES ANDRIAN | 01760378373 |
| Professor 20h - Tarde | ANA ROSA FERREIRA DOS SANTOS | 01760388726 |
| Professor 20h - Tarde | ANA ROSA PEREIRA DE CASTRO | 01760381802 |
| Professor 20h - Tarde | ANANDA CAROLINA MALICE ANDRADE NETO | 01760376685 |
| Professor 20h - Tarde | ANAPAULA CUSTÓDIO CAMPAROTO | 01760384472 |
| Professor 20h - Tarde | ANAY LIRA MENDES | 01760389105 |
| Professor 20h - Tarde | ANAYARA DA SILVA MERCADO DE SOUZA | 01760388260 |
| Professor 20h - Tarde | ANDERSON CARLOS ROGER BENTO | 01760385109 |
| Professor 20h - Tarde | ANDERSON DOUGLAS DA SILVA | 01760380028 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA | 01760378300 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉ ROSA DA ROCHA | 01760377371 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI | 01760389250 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉA APARECIDA BOSSA | 01760382422 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREA DAMIÃO BERTOCELO | 01760378789 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREA ISABEL BELONE DA SILVA | 01760385108 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREA TEIXEIRA DA SILVA VARGAS | 01760379722 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA BARROS MOURA | 01760378458 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA | 01760376181 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS | 01760378783 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA CUNHA DINIZ | 01760388689 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA DE FATIMA DIAS | 01760381316 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA DOS SANTOS | 01760388590 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA FERREIRA DE ABREU | 01760384650 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA IZOLINA FERREIRA | 01760378767 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO | 01760381532 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA MARIA BLIS ARAY | 01760376925 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA MINUTO LUNARDI | 01760377855 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA PAULINA SILVA MATTIUSI | 01760386061 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA | 01760382125 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA | 01760387300 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO | 01760387148 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA | 01760383439 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA BARBOZA LUIZ DE MACEDO | 01760378079 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA CAROLINE DE LIMA | 01760384441 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA | 01760377749 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ | 01760384375 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA DOS SANTOS ORTIZ | 01760381223 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA FERREIRA GONÇALVES CAMILO MARTINS | 01760381216 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA GONÇALVES SILVA | 01760376503 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA GRACIELE LOPES DA SILVA | 01760380710 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA KARINA MACIEL QUEIROZ TSUTUMI | 01760388038 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA | 01760388803 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA NASCIMENTO PIRES FERNANDES | 01760377013 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA PEREIRA PARDIM | 01760389085 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA PEREIRA RIBEIRO | 01760387381 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA ROSA MENDES | 01760387878 |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA SANTANA ARANTES | 01760375800 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA | 01760388201 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREZA KELLY BUSATO | 01760383636 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREZA MARIA DE SOUZA SILVA | 01760384748 |
| Professor 20h - Tarde | ANDREZZA GONZAGA DA SILVA | 01760383463 |
| Professor 20h - Tarde | ANE CAROLINE MACEDO MAKOSKI DAS NEVES | 01760376898 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA ALVES DA ROCHA DE ANDRADE | 01760381244 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA APARECIDA ANDRÉ | 01760383562 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA APARECIDA DE SOUZA | 01760383541 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA DAVID | 01760384816 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA MARIA DE BRITO PESTANA | 01760378063 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA MARIA DE MENDONÇA DA COSTA | 01760381585 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA MARIA FERREIRA | 01760381640 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA MARIA VIEIRA DA MAIA | 01760378243 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA MARTINS BONINI DOS SANTOS | 01760382927 |
| Professor 20h - Tarde | ANGELICA APARECIDA AZARIAS ANGELO | 01760387670 |
| Professor 20h - Tarde | ANIE RIBEIRO CASIMIRO | 01760387827 |
| Professor 20h - Tarde | ANNA PAULA DE ARAÚJO BORNANCIN | 01760382622 |
| Professor 20h - Tarde | ANNE BEATRIZ BALISCKE DE MORAIS | 01760377611 |
| Professor 20h - Tarde | ANNE CAROLINE MACHADO SOARES | 01760387940 |
| Professor 20h - Tarde | ANNY MARIA DOS SANTOS INGLES | 01760384527 |
| Professor 20h - Tarde | ANTÔNIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA | 01760381779 |
| Professor 20h - Tarde | ANTONIO BORGES BESERRA | 01760388172 |
| Professor 20h - Tarde | ANTONIO RICARDO ANTUNES BARBOSA | 01760388117 |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA ANTÔNIA DAVID MATIAS | 01760388572 |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 01760377949 |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS | 01760387615 |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA MARIA SOBRINHO LIMA | 01760376485 |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA MARUTTI | 01760385619 |
| Professor 20h - Tarde | ARATIDE FERNANDES DOS REIS | 01760388317 |
| Professor 20h - Tarde | ARCIELE TAINE DE ABREU FEITOSA CANDIDO | 01760382005 |
| Professor 20h - Tarde | ARETUSA SANDRA TOLEDO CONEJO | 01760387403 |
| Professor 20h - Tarde | ARIADINE NELIZA DOS SANTOS MARTINS | 01760383090 |
| Professor 20h - Tarde | ARIADNE PAULA CUSTÓDIO | 01760381318 |
| Professor 20h - Tarde | ARIANE ALICE MOTA OLIVEIRA | 01760382968 |
| Professor 20h - Tarde | ARIANE APARECIDA CAETANO DE SOUZA | 01760383083 |
| Professor 20h - Tarde | ARIANE DA SILVA CAMILO | 01760383098 |
| Professor 20h - Tarde | ARIANE GRAZIELE VINHOLI | 01760379487 |
| Professor 20h - Tarde | ARIANE SOARES CONCOLATO | 01760380126 |
| Professor 20h - Tarde | ARIANNE SOUZA RODRIGUES BARROS | 01760378493 |
| Professor 20h - Tarde | ARIANNE VIVIAN DE SOUZA FIGUEREDO | 01760385275 |
| Professor 20h - Tarde | ARIELE PRESTES DOS SANTOS | 01760387429 |
| Professor 20h - Tarde | ARIELLY APARECIDA DE ALMEIDA STRUZ | 01760376557 |
| Professor 20h - Tarde | ARIELLY CAROLINE QUINALHA | 01760378452 |
| Professor 20h - Tarde | ARTEMIZA LIMA DE MIRANDA | 01760383715 |
| Professor 20h - Tarde | ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE | 01760384046 |
| Professor 20h - Tarde | AYLA FERNANDA GOES DOS SANTOS | 01760383765 |
| Professor 20h - Tarde | BARBARA CAROLINE VINHOLI DOS SANTOS | 01760384020 |
| Professor 20h - Tarde | BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO | 01760381031 |
| Professor 20h - Tarde | BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES | 01760388340 |
| Professor 20h - Tarde | BARBARA HELOISA ARMELIN | 01760380885 |
| Professor 20h - Tarde | BARBARA KIIHL | 01760382171 |
| Professor 20h - Tarde | BÁRBARA MARIA DE PAULA ARAÚJO | 01760378619 |
| Professor 20h - Tarde | BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA | 01760379723 |
| Professor 20h - Tarde | BÁRBARA SUZUKI RAMOS | 01760383843 |
| Professor 20h - Tarde | BARBARA VENTURA DE SIQUEIRA PIMENTEL | 01760388904 |
| Professor 20h - Tarde | BÁRBARA YUKA MORAES WATANABE | 01760382610 |
| Professor 20h - Tarde | BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA | 01760381741 |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ BARBOSA MILANI | 01760382346 |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ BRAGA MARTINS BATISTA | 01760377260 |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ DAMACENO DA SILVEIRA | 01760376786 |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ FERNANDA DA SILVA CONTE | 01760388801 |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ FERREIRA CAROSSONE SOLIGO | 01760376214 |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ HELEN COUTINHO REVALDAVES SANCHES | 01760387624 |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ NEIA DA SILVA COSTA | 01760383435 |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ SILVA GUIDO | 01760387476 |
| Professor 20h - Tarde | BENEDITO VICENTE ROSA | 01760380378 |
| Professor 20h - Tarde | BIANCA COSTA DE OLIVEIRA HANAI | 01760380514 |
| Professor 20h - Tarde | BIANCA FALCIONI HIRATA | 01760378448 |
| Professor 20h - Tarde | BIANCA KELLY GONÇALVES MILANI | 01760382395 |
| Professor 20h - Tarde | BIANCA LAZARETTI FAUSTINO DOS SANTOS | 01760381880 |
| Professor 20h - Tarde | BIANCA MINEKO UEDA | 01760388714 |
| Professor 20h - Tarde | BIANCA RAFAELLA BARBOSA | 01760382717 |
| Professor 20h - Tarde | BIANKA KEROLAYNE GOMES SILVA | 01760380424 |
| Professor 20h - Tarde | BIATRIZ DIAS ZANATO | 01760375985 |
| Professor 20h - Tarde | BRENDA ACHETE AGUIAR | 01760388891 |
| Professor 20h - Tarde | BRENDA ANDRADE MARSON | 01760380212 |
| Professor 20h - Tarde | BRENDA COSTA DOS SANTOS | 01760388171 |
| Professor 20h - Tarde | BRENDHA VICTÓRIA DE MORAIS | 01760377027 |
| Professor 20h - Tarde | BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA | 01760378444 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA ALVES DA SILVA | 01760385422 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA APARECIDA DAMASCENO | 01760387879 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA BATISTA CLAUDO | 01760382633 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES | 01760387955 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA COSTA | 01760377188 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DA PAZ LEITE | 01760380626 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DA SILVA PASSOS | 01760378211 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DAIANI PIRES COLOMBARI | 01760376588 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DE ALMEIDA ALVES RODOLFO | 01760377353 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DIAS DE SOUZA | 01760380466 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DOS SANTOS FERNANDES SAITO | 01760389066 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA LAZARETTI FAUSTINO DOS SANTOS | 01760381566 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS | 01760380616 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA LETÍCIA PEREIRA REGINATO DOLPHINE ALVES | 01760387330 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA LUANA DE SOUZA VINCI | 01760388693 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA MARIA DE SOUZA | 01760383148 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA MARIA PINTO | 01760382788 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO | 01760377905 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA PATARELLI PEDRONE | 01760377625 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA PEREIRA DA LUZ | 01760376162 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNO AYRON SEPULVEDA | 01760376615 |
| Professor 20h - Tarde | BRUNO HENRIQUE LESSA DA SILVA | 01760382034 |
| Professor 20h - Tarde | CACILENE APARECIDA TEODORO DE OLIVEIRA | 01760377195 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO | 01760382135 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA CÂNDIDO DE OLIVEIRA | 01760387900 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA CASSIA DEFENDI TEIXEIRA | 01760389226 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEME | 01760381984 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA FERNANDA VIANA | 01760382930 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI | 01760389053 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA | 01760377002 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA MARCELINO BOTELHO | 01760378364 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA MARTINHAO ANDRADE | 01760376919 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA MASSARUTI BENTO DO PRADO | 01760381401 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA NORIS DA CRUZ | 01760380368 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA OZELAME DA SILVA | 01760387502 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA STORALIC FERREIRA | 01760376720 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA VALENTE DA SILVA | 01760377278 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILLA APARECIDA MACIEL | 01760387041 |
| Professor 20h - Tarde | CAMILLY SILVA DE MATIAS | 01760380192 |
| Professor 20h - Tarde | CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA | 01760379799 |
| Professor 20h - Tarde | CARLA ALEXANDRA ARAÚJO SOARES DE CAMARGO | 01760389230 |
| Professor 20h - Tarde | CARLA FELIX DA SILVA DO NASCIMENTO | 01760377555 |
| Professor 20h - Tarde | CARLA GARRIDO SILVEIRA | 01760388418 |
| Professor 20h - Tarde | CARLA MAYUMI OIKAWA MELO | 01760386665 |
| Professor 20h - Tarde | CARLA MILAN LAVANDEIRA | 01760389117 |
| Professor 20h - Tarde | CARLA PRISCILLA SANTOS MENEGHIM | 01760388837 |
| Professor 20h - Tarde | CARLA RODRIGUES PALAURO | 01760388957 |
| Professor 20h - Tarde | CARLA YONARA DE CARVALHO | 01760375969 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLAINE APARECIDA WALTER BERTOCELO | 01760381514 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLAINE CARLA EDUARDA DIAS MENDES LIMA | 01760388202 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLINA DUTRA MARQUES | 01760376379 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLINA RUAN GONÇALVES | 01760379781 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLINE ALVES MIOTTI | 01760376020 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLINE CASSIANO | 01760378430 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLINE CASTANHO BANA | 01760388125 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLINE DE LIMA | 01760388414 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLINE HORING | 01760377646 |
| Professor 20h - Tarde | CAROLINE WEISS FREDERICO MESCOUTO | 01760388793 |
| Professor 20h - Tarde | CASSIA APARECIDA DA SILVA MONFRE | 01760377893 |
| Professor 20h - Tarde | CÁSSIA CRISTINA APARECIDA PAES | 01760385214 |
| Professor 20h - Tarde | CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI | 01760379616 |
| Professor 20h - Tarde | CASSIA MARIA CAVALIN BRUNO | 01760389238 |
| Professor 20h - Tarde | CASSIANA SERENO PEIXOTO ANTUNES | 01760388753 |
| Professor 20h - Tarde | CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS | 01760388921 |
| Professor 20h - Tarde | CASSIANI DA SILVA LIMA | 01760382106 |
| Professor 20h - Tarde | CECÍLIA DENERE BARROS | 01760377656 |
| Professor 20h - Tarde | CELENITA MAXIMO FECCHIO | 01760382821 |
| Professor 20h - Tarde | CELI MARGARETE BUZUTI | 01760388386 |
| Professor 20h - Tarde | CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI | 01760376922 |
| Professor 20h - Tarde | CELIA DE SOUZA ROSA | 01760381611 |
| Professor 20h - Tarde | CELIA DOS SANTOS SILVA ALVES | 01760381847 |
| Professor 20h - Tarde | CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS | 01760381856 |
| Professor 20h - Tarde | CELMA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE | 01760388231 |
| Professor 20h - Tarde | CIBELE BARBETI LIMA | 01760381024 |
| Professor 20h - Tarde | CILEIDE CARDOSO DO CARMO MARÓSTICA | 01760383511 |
| Professor 20h - Tarde | CILENE SALES MINHACO DA SILVA | 01760384539 |
| Professor 20h - Tarde | CINARA DANIELE SILVA COSTA | 01760375709 |
| Professor 20h - Tarde | CINDYA ANDREIA CASTANHEIRA DE LIMA | 01760376740 |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA ADRIANA SIKORA | 01760388998 |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA BRITO ALVES | 01760388986 |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA DAIANE DA SILVA DOS SANTOS | 01760381658 |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA DE SOUZA RODRIGUES | 01760383048 |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA | 01760388389 |
| Professor 20h - Tarde | CÍNTIA SILVA DOS SANTOS | 01760389043 |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA SOARES COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA | 01760376470 |
| Professor 20h - Tarde | CLARALINI DE FARIA FREITAS | 01760384435 |
| Professor 20h - Tarde | CLARICE GALLIS DE OLIVEIRA | 01760387848 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDENICE APARECIDA INÁCIO DE RESENDE | 01760378066 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA | 01760388294 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI | 01760387685 |
| Professor 20h - Tarde | CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA | 01760378073 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA CRISTINA GENEROSA DE FREITAS | 01760380203 |
| Professor 20h - Tarde | CLÁUDIA DE OLIVEIRA AVELAR | 01760377111 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA DO CARMO DA SILVA | 01760388022 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA JUCILENE COSTA SANTOS | 01760387425 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA LUIZA DA SILVA | 01760378687 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA LUIZA DE OLIVEIRA | 01760387461 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ | 01760378597 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA | 01760377917 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760383207 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA SARRÃO | 01760386411 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA SIMONE FERNANDES FUJII | 01760382784 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA VALERIA DE MELO FREITAS ALVES | 01760381777 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIANI CREMONES CRISTOVAM CAGLIARI | 01760382387 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS | 01760377047 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS | 01760376054 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO | 01760388781 |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS | 01760382674 |
| Professor 20h - Tarde | CLEIDE GOMES DOS SANTOS | 01760379822 |
| Professor 20h - Tarde | CLEISCIANE PASCOAL SOUZA LOCATELI | 01760387595 |
| Professor 20h - Tarde | CLEMENTINA XAVIER PONTES | 01760387479 |
| Professor 20h - Tarde | CLERES DO NASCIMENTO MANSANO | 01760381237 |
| Professor 20h - Tarde | CLERIA APARECIDA ALCANTARA DA SILVA FURQUIM | 01760383037 |
| Professor 20h - Tarde | CLEUNICE APARECIDA SENCIO CHAMORRO | 01760387868 |
| Professor 20h - Tarde | CLEUSA MEDINA DUELIS DA SILVA | 01760387774 |
| Professor 20h - Tarde | CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA | 01760377705 |
| Professor 20h - Tarde | CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA DA SILVA | 01760389088 |
| Professor 20h - Tarde | CREDIANE ALVES DE SOUZA GARCIA | 01760381527 |
| Professor 20h - Tarde | CRICIELY CRISTINA VIEIRA | 01760382680 |
| Professor 20h - Tarde | CRISELDA BARBOSA DOS SANTOS BARBOSA | 01760381480 |
| Professor 20h - Tarde | CRISLAINE KAUFFMAN CARDOSO | 01760382769 |
| Professor 20h - Tarde | CRISLAINE MARA SANTOS ROMÃO | 01760381991 |
| Professor 20h - Tarde | CRISLAINI DE FREITAS LUTZ | 01760383256 |
| Professor 20h - Tarde | CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA | 01760376738 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANA APARECIDA GOMES ROBOTON | 01760376724 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS | 01760382356 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO | 01760379501 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE APARECIDA GIACOMETTI | 01760388019 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO | 01760381521 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE CAMPOS FARIA | 01760378346 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE CANDIDO SILVEIRA | 01760388915 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE DE AGUIAR DIAS ALVES | 01760388847 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA BORGES | 01760382471 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE DOS SANTOS | 01760388530 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA | 01760387378 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE FRANÇA | 01760386513 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS | 01760379077 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE RAMOS MAHAMUT DINO | 01760376446 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA | 01760389102 |
| Professor 20h - Tarde | CRISTINA MONTAGNINI DA SILVA | 01760387794 |
| Professor 20h - Tarde | CYNTIA CRISTINA PRATES | 01760377643 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANA FRANCISCA TORRENTE | 01760378910 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANA PAULA NEVES DAMASIO | 01760376678 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE BAHLS LOPES | 01760387903 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE CORTEZ | 01760388130 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE CRIS DA SILVA | 01760387927 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE CRISTINA CARDOSO PROENÇA SANTOS | 01760378174 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES | 01760375719 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE GONÇALVES CASARI | 01760378770 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO | 01760389145 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE PESSIN ZAVATINI | 01760381739 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE REGINA DA SILVA | 01760379447 |
| Professor 20h - Tarde | DAIANI REBEQUE | 01760377861 |
| Professor 20h - Tarde | DAISY GABRIELA PEREIRA | 01760387559 |
| Professor 20h - Tarde | DALILA CAROLAINE D. SANTOS. | 01760384918 |
| Professor 20h - Tarde | DAMARIS PEREIRA DA SILVA | 01760383047 |
| Professor 20h - Tarde | DAMIANA SOARES DOS SANTOS | 01760387831 |
| Professor 20h - Tarde | DANDARA CORRÊA SILVA | 01760382517 |
| Professor 20h - Tarde | DANIANE SALUSTIANO DE LUCENA CRUZ | 01760383623 |
| Professor 20h - Tarde | DANIEL ALVES DE ARAUJO | 01760388876 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA APARECIDA CLARISMUNDO SANTOS | 01760387157 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA BENJÓ BRAGA | 01760376034 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA CORREIA DA SILVA PATRUNI DE PAIVA | 01760375922 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA CRISTINA DA SILVA | 01760388450 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA DE OLIVEIRA | 01760377518 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA GORETI CIRINO | 01760383297 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA HUBNER MUNHOZ | 01760389191 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA LEMPE COSTA | 01760378375 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA MARTINS DA SILVA | 01760376853 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA SILVA SANTOS | 01760388719 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE DE OLIVEIRA BRAGA TELLINI | 01760388105 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01760389003 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE DOS SANTOS CARDOSO | 01760382084 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE KESIA DOS SANTOS BOLOTTI | 01760382365 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE MORAES DE CARVALHO | 01760382536 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE PINHEIRO SOUZA | 01760385292 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE ZANIN PEPATO | 01760384660 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA DE AMORIM | 01760378014 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS | 01760376272 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELLY ANDRESSA MACEDO LANES | 01760383409 |
| Professor 20h - Tarde | DANIELY BARBOSA PENAFORT | 01760380910 |
| Professor 20h - Tarde | DANISE DE CÁSSIA FERREIRA MARÇAL | 01760377915 |
| Professor 20h - Tarde | DAYANE COELHO | 01760388297 |
| Professor 20h - Tarde | DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO | 01760388500 |
| Professor 20h - Tarde | DAYANI BRAGA DA SILVA | 01760388181 |
| Professor 20h - Tarde | DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO | 01760378186 |
| Professor 20h - Tarde | DAYLIN LENI DE MELO GARCIA | 01760388361 |
| Professor 20h - Tarde | DEANY JULIAN E SILVA | 01760381036 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | DEBORA CRISTINA APARECIDA RIBEIRO VIANA | 01760387816 |
| Professor 20h - Tarde | DÉBORA CRISTINA CAMPOS | 01760380226 |
| Professor 20h - Tarde | DÉBORA CRISTINE CARDOSO RODRIGUES | 01760388612 |
| Professor 20h - Tarde | DEBORA DE SOUZA VIANA DE OLIVEIRA | 01760382789 |
| Professor 20h - Tarde | DEBORA FERREIRA DA SILVA TARGA | 01760383298 |
| Professor 20h - Tarde | DEBORA GUANDALINO | 01760387936 |
| Professor 20h - Tarde | DEBORA MITSUE ENDO ITO | 01760387543 |
| Professor 20h - Tarde | DÉBORA PORELLIS TEIXEIRA | 01760381446 |
| Professor 20h - Tarde | DEBORAH CHRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA | 01760387950 |
| Professor 20h - Tarde | DEBORAH GRECHI VICENTE | 01760384997 |
| Professor 20h - Tarde | DEBORAH SANTOS FERREIRA | 01760378348 |
| Professor 20h - Tarde | DEISE JOSIBEL DO AMARAL TESSAROLO | 01760376866 |
| Professor 20h - Tarde | DEISIANE FERREIRA VALENTIM DA ROCHA | 01760377740 |
| Professor 20h - Tarde | DEISY HÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA | 01760388842 |
| Professor 20h - Tarde | DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS | 01760378486 |
| Professor 20h - Tarde | DEJANIRA MORAIS | 01760377781 |
| Professor 20h - Tarde | DELEUZA PERASSOLI | 01760376344 |
| Professor 20h - Tarde | DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL | 01760388079 |
| Professor 20h - Tarde | DENISE MARIA LOPES ZANUTTO | 01760379087 |
| Professor 20h - Tarde | DENISE MILANI CASTILHO RAIMUNDO | 01760388561 |
| Professor 20h - Tarde | DENIVALDO HENRIQUE SOARES | 01760388001 |
| Professor 20h - Tarde | DENIZE DORIS DI BERARDINO | 01760380315 |
| Professor 20h - Tarde | DENIZE HAHMANN | 01760383640 |
| Professor 20h - Tarde | DERLI DA APARECIDA FERREIRA SANTOS | 01760380147 |
| Professor 20h - Tarde | DEYSE MARQUES FRASSON DIAS | 01760377988 |
| Professor 20h - Tarde | DIEGO RODRIGO SOUZA DA SILVA | 01760388833 |
| Professor 20h - Tarde | DIEGO TAMBORIN | 01760377063 |
| Professor 20h - Tarde | DIESSICA BRUNA FERRAREZI RODRIGUES | 01760388574 |
| Professor 20h - Tarde | DILCELIA KAROLKIEVICZ ROSA SOARES | 01760384729 |
| Professor 20h - Tarde | DILMA DE OLIVEIRA | 01760387442 |
| Professor 20h - Tarde | DINÁ MARA LINO DOS SANTOS DE OLIVIRA . | 01760387445 |
| Professor 20h - Tarde | DIONIK CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA | 01760378693 |
| Professor 20h - Tarde | DJANE DE MIRANDA SANTANA | 01760388856 |
| Professor 20h - Tarde | DOMINICIA VIOTTI | 01760381821 |
| Professor 20h - Tarde | DONIZETE APARECIDA LUCIANO DE ALMEIDA | 01760386563 |
| Professor 20h - Tarde | DORCILENE DOURADO PONCETTI | 01760380106 |
| Professor 20h - Tarde | DOUGLAS NAKADOMARI | 01760378331 |
| Professor 20h - Tarde | DULCE NAIR DE LIMA GOMES | 01760381174 |
| Professor 20h - Tarde | DULCINEIA FONSECA CASTANHO | 01760380255 |
| Professor 20h - Tarde | DULCIREN GLÓRIA PEREIRA DA SILVA | 01760378352 |
| Professor 20h - Tarde | ÉDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO | 01760383013 |
| Professor 20h - Tarde | EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO | 01760378506 |
| Professor 20h - Tarde | EDILAINE ALEGRE | 01760388150 |
| Professor 20h - Tarde | EDILAINE MONIQUE DE SOUZA CARLUCCI | 01760388945 |
| Professor 20h - Tarde | EDILAINE PEREIRA BOTELHO | 01760376208 |
| Professor 20h - Tarde | EDILENE SOUZA SILVA | 01760385634 |
| Professor 20h - Tarde | EDILEUSA LOPES DE OLIVEIRA MANSOLELI | 01760388132 |
| Professor 20h - Tarde | EDILZA MARIA DE LIMA | 01760383497 |
| Professor 20h - Tarde | EDIMARA CRISTINA ALVES DA SILVA | 01760376427 |
| Professor 20h - Tarde | EDIMARA LUIZA DA SILVA | 01760384764 |
| Professor 20h - Tarde | EDINÉIA GOMES | 01760382217 |
| Professor 20h - Tarde | EDINUSA RODRIGUES DE SANTANA SOLER | 01760387818 |
| Professor 20h - Tarde | EDIVALDA CLEMENTINO MOREIRA | 01760387383 |
| Professor 20h - Tarde | EDJANE HONORATO DA SILVA | 01760382488 |
| Professor 20h - Tarde | EDNA KLIP FERREIRA | 01760383880 |
| Professor 20h - Tarde | EDNA PEREIRA DA SILVA SANCHES | 01760381192 |
| Professor 20h - Tarde | EDNEIA ANDRADE DE SOUSA | 01760382581 |
| Professor 20h - Tarde | EDNÉIA DA FONSECA LOPES | 01760388916 |
| Professor 20h - Tarde | EDUARDA CRISTINA DE FREITAS FLORIDO | 01760378414 |
| Professor 20h - Tarde | EDUARDA DE ALMEIDA CORREIA GANASSIM | 01760386830 |
| Professor 20h - Tarde | EDUARDA GUEDES DA SILVA | 01760377292 |
| Professor 20h - Tarde | EDUARDA MARQUES BARBOSA | 01760388860 |
| Professor 20h - Tarde | EDVANIA MARIA DA SILVA SOUZA | 01760389093 |
| Professor 20h - Tarde | EDYEMI BARONE PEREIRA DA SILVA | 01760378761 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE APARECIDA DOS ANJOS LIMA | 01760388741 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE CRISTINA LEMES CARONI | 01760382574 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE CRISTINA PINTO | 01760386076 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TORRES | 01760387334 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE DA SILVA FONSECA | 01760377994 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE DE LIMA OLIVEIRA | 01760379403 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE DE REZENDE ALVES | 01760387434 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE DOS SANTOS MORAIS | 01760389130 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE ELOIZA STOPA ROSA | 01760377714 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE MARIA VIEIRA DE ARRUDA | 01760377323 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE MASSOCATTO SARTORI | 01760387600 |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE RUPPRECHT LIMA | 01760387773 |
| Professor 20h - Tarde | ELEANDRO DE CARVALHO | 01760379511 |
| Professor 20h - Tarde | ELENICE SOUZA DE ALMEIDA HINZ | 01760382259 |
| Professor 20h - Tarde | ELENILDA RIBEIRO DOS REIS ANTONUCCI | 01760378939 |
| Professor 20h - Tarde | ELESSANDRO FRANCISCO SILVÉRIO | 01760378432 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANA APARECIDA RESENDE FACHINI | 01760387637 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANA CRISTINA DA SILVA PASSOS | 01760379889 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANA KOHLER BOTACIO | 01760381157 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANA SATURNO DOS SANTOS | 01760388242 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANAE BARROS SOBREIRA RODRIGUES | 01760388306 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE BRAZ DE MATOS REIS | 01760380536 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE CRISTINA DA SILVA | 01760385010 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE DA SILVA SANTOS | 01760377925 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE EUGÊNIO TOBIAS DOS SANTOS | 01760382513 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ELIANE FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01760379459 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE LAURINDO MAZIA | 01760389111 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE MARIA CARDOSO | 01760379506 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE PATRÍCIA MACIEL | 01760387478 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO | 01760388571 |
| Professor 20h - Tarde | ELIANI DOS SANTOS FARIAS DE CASTRO | 01760384387 |
| Professor 20h - Tarde | ELIENE GOMES DE FRANÇA | 01760379348 |
| Professor 20h - Tarde | ELIENE NASCIMENTO SILVA | 01760376553 |
| Professor 20h - Tarde | ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM | 01760382202 |
| Professor 20h - Tarde | ELINE MONTEIRO DA SILVA | 01760380111 |
| Professor 20h - Tarde | ELISABETE FARIA DE LIMA | 01760388727 |
| Professor 20h - Tarde | ELISABETE ROMANO LUIZ | 01760388158 |
| Professor 20h - Tarde | ELISABETH NOGUEIRA MARTINS | 01760387700 |
| Professor 20h - Tarde | ELISÂNGELA MACHADO PEREIRA | 01760382248 |
| Professor 20h - Tarde | ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS | 01760382544 |
| Professor 20h - Tarde | ELISANGELA APARECIDA GOES MIOTTO | 01760376519 |
| Professor 20h - Tarde | ELISANGELA BATISTA DIAS | 01760389125 |
| Professor 20h - Tarde | ELISANGELA HORVATH DE SOUZA SILVA | 01760388992 |
| Professor 20h - Tarde | ELISANGELA MARMOL DE MORAIS | 01760376380 |
| Professor 20h - Tarde | ELISANGELA PEREIRA DA SILVA | 01760383021 |
| Professor 20h - Tarde | ELIZA TAQUES PUSCH | 01760382016 |
| Professor 20h - Tarde | ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA | 01760377937 |
| Professor 20h - Tarde | ELIZABETH HEIDEMANN ROCHA | 01760379535 |
| Professor 20h - Tarde | ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA | 01760385652 |
| Professor 20h - Tarde | ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA | 01760389039 |
| Professor 20h - Tarde | ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES | 01760388369 |
| Professor 20h - Tarde | ELLEN CRISTIANE FELIX DA SILVA | 01760377541 |
| Professor 20h - Tarde | ELLEN KAROLINE PONCETTI | 01760380088 |
| Professor 20h - Tarde | ELLEN POLIANA CHAVES DE CARVALHO | 01760382359 |
| Professor 20h - Tarde | ELOISA MANTOVANI PEREIRA | 01760382155 |
| Professor 20h - Tarde | ÉLVIO LIZANDRO DE OLIVEIRA ALVES | 01760388536 |
| Professor 20h - Tarde | ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO | 01760389188 |
| Professor 20h - Tarde | EMANOELE LIBERATO BARBOSA | 01760385297 |
| Professor 20h - Tarde | EMANOELLE BEATRIZ NATAL FONSECA | 01760388010 |
| Professor 20h - Tarde | EMANUELLE GARCIA DE SOUZA MARTINS | 01760388205 |
| Professor 20h - Tarde | EMANUELLY DOS SANTOS BASTOS | 01760384331 |
| Professor 20h - Tarde | EMANUELLY GUERRA DOS SANTOS | 01760389065 |
| Professor 20h - Tarde | EMANUELLY ZANETTE DAMACENO | 01760388214 |
| Professor 20h - Tarde | EMILLY DE ALMEIDA BERWANGER | 01760380700 |
| Professor 20h - Tarde | EMILLY SANTOS DA SILVA | 01760377712 |
| Professor 20h - Tarde | ENIDIA TEIXEIRA DE ALMEIDA DOURADO | 01760382507 |
| Professor 20h - Tarde | ENILZA DE ARRUDA MARCOLINO | 01760388047 |
| Professor 20h - Tarde | ERICA ALVES DE ABREU | 01760379032 |
| Professor 20h - Tarde | ERICA CARLA POLETO DE MORAIS | 01760383638 |
| Professor 20h - Tarde | ÉRICA DA ROCHA | 01760376508 |
| Professor 20h - Tarde | ERICA DA SILVA SOUSA | 01760379291 |
| Professor 20h - Tarde | ERICA DIONE ALVES DOS SANTOS | 01760381859 |
| Professor 20h - Tarde | ERICA LIRA DE SOUZA | 01760384615 |
| Professor 20h - Tarde | ERICA MONTEIRO | 01760377382 |
| Professor 20h - Tarde | ÉRICA MOREIRA GIMENEZ | 01760380867 |
| Professor 20h - Tarde | ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA | 01760388704 |
| Professor 20h - Tarde | ERICA PRISCILA MOURA | 01760379449 |
| Professor 20h - Tarde | ERICA ROSA DE LIMA | 01760377895 |
| Professor 20h - Tarde | ERIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS | 01760382668 |
| Professor 20h - Tarde | ERIKA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA | 01760387923 |
| Professor 20h - Tarde | ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO | 01760376698 |
| Professor 20h - Tarde | ESTER EMERICK NASCIMENTO | 01760382978 |
| Professor 20h - Tarde | ESTER MENDES DE SOUZA | 01760382291 |
| Professor 20h - Tarde | EUNICE PEREIRA VIANA | 01760389119 |
| Professor 20h - Tarde | EVA DE OLIVEIRA | 01760388094 |
| Professor 20h - Tarde | EVANIR CUAIO FRASCARELLI | 01760378061 |
| Professor 20h - Tarde | EVELIN SANDRA BONILHA GRANDI | 01760381983 |
| Professor 20h - Tarde | EVELYN CAROLINE DA SILVA PEREIRA | 01760376861 |
| Professor 20h - Tarde | EVELYN DE FÁTIMA OWEIDA GALVÃO | 01760378155 |
| Professor 20h - Tarde | EVELYN MARIANA DA SILVA CAMILO | 01760376981 |
| Professor 20h - Tarde | EVELYNE DE CASTRO DIAS CANDIDO | 01760385427 |
| Professor 20h - Tarde | EVELYSE FABIANA PEREIRA | 01760388343 |
| Professor 20h - Tarde | FABIA ALEXANDRA SANTA BARBARA DE ARAUJO | 01760378361 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01760379921 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO | 01760380100 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01760381119 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA CONTE VANZELLA VILELA | 01760388899 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA CRISTINA DA COSTA | 01760379209 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA CRISTINA DA SILVA | 01760377023 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA DA SILVA MORAIS | 01760387916 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA DE SOUZA DOMINGUES ROMEIRO | 01760388873 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA GOMES FIALHO CARREIRA | 01760383405 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA LUIZ DE ARAÚJO | 01760383036 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA MARIA DA COSTA ZAGO | 01760376089 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI | 01760376719 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA ROGÉRIA MAZIA DE MEDEIROS | 01760379437 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA VASCONCELLOS DOS SANTOS | 01760377896 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA VICENTIM DALBIANCO | 01760376086 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANE CRISTINA DOS SANTOS | 01760377005 |
| Professor 20h - Tarde | FABIANE DIAS ROMANO | 01760381850 |
| Professor 20h - Tarde | FABIULA CAMARGO BATTALLINI MICALLI | 01760381713 |
| Professor 20h - Tarde | FÁTIMA APARECIDA COSTA ZANOTIM | 01760388988 |
| Professor 20h - Tarde | FATIMA APARECIDA DE LIMA PIRES | 01760382871 |
| Professor 20h - Tarde | FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES | 01760385877 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | FATIMA NESPOLO | 01760378439 |
| Professor 20h - Tarde | FELIPE ALVES DA SILVA | 01760380673 |
| Professor 20h - Tarde | FELIPE DE SOUZA PEREIRA | 01760389291 |
| Professor 20h - Tarde | FELIPE FONTES DOS SANTOS | 01760383649 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA ALMEIDA LIMA FIGUEIREDO | 01760376507 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA ALVES BARBOSA | 01760387285 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA ALVES PEREIRA | 01760381587 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA AMARANTE DA SILVA FRATTA | 01760384187 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA ANDRADE CARMONA | 01760376399 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA BATISTA AMORIM RECALDES | 01760377711 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA BATISTA DA SILVA | 01760378187 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA BATISTA SILVA DOS SANTOS | 01760378851 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA BRUNA DE ALMEIDA | 01760388042 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA CANDOTTI DO NASCIMENTO | 01760388072 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA CARDOSSO GRANDE | 01760377536 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA | 01760378181 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA CRISTINA ROSA | 01760376221 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA DE JESUS RODRIGUES | 01760388697 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA DE MOURA RODRIGUES CABRAL | 01760385496 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS | 01760382547 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA GARCIA | 01760384636 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES | 01760387856 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA | 01760382578 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA RODRIGUES VIEIRA DE LIMA | 01760383924 |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA | 01760380110 |
| Professor 20h - Tarde | FLÁVIA CINOTTI BARBOSA | 01760389184 |
| Professor 20h - Tarde | FLAVIA DE CASTILHO SILVA OLIVEIRA | 01760381331 |
| Professor 20h - Tarde | FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO | 01760375818 |
| Professor 20h - Tarde | FLAVIA MARTINS DE MELO SILVA | 01760379401 |
| Professor 20h - Tarde | FLÁVIA MIYUKI KONNO MUSSOLINI | 01760388844 |
| Professor 20h - Tarde | FLÁVIA MOREIRA DE SOUZA TOMES | 01760388335 |
| Professor 20h - Tarde | FLÁVIA SIQUEIRA MORAIS | 01760377991 |
| Professor 20h - Tarde | FLAVIA SOARES DA SILVA | 01760375754 |
| Professor 20h - Tarde | FLAVIANA APARECIDA GONÇALVES SATO | 01760376490 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE ALVES DA SILVA SOARES | 01760376782 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE APARECIDA NARDO NASCIMENTO | 01760389001 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE CRISTINA RANGEL | 01760383225 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE DA SILVA | 01760382964 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE DA SILVA MOREIRA | 01760377112 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE DE SOUSA VOLPATO | 01760378560 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE FIGUEIREDO DE LIMA | 01760378628 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA | 01760377690 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE MARA FALEIROS | 01760375949 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE PAULINO BRUSTULIN | 01760380006 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA | 01760387854 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA | 01760382090 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELI CRISTINA ALVES RODRIGUES DE FREITAS | 01760376488 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA BERLOFA | 01760388268 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELLE DE ALMEIDA CEZARIO | 01760387898 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELLE FERNANDA PINZAN | 01760389019 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA | 01760379027 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELLE VITAL TOMAZ | 01760378531 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELY DA SILVA | 01760387540 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELY DE FATIMA CEDRAN CALADO | 01760382501 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELY GAMA | 01760388148 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELY RIBEIRO RODRIGUES | 01760375885 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCINEIDE RODRIGUES DE SENA | 01760376831 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCISCO ASSIS DORNELLOS DOS SANTOS | 01760388633 |
| Professor 20h - Tarde | FRANCISCO SILVA | 01760377791 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA | 01760376868 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIEL CORREA OLIVA | 01760378565 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIEL HENRIQUE PEPI DELIVIO | 01760389048 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIEL LIROLA DE MARCHI | 01760377931 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA AMARAL | 01760377948 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA ANGELINA DA SILVA | 01760378792 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA CAROLINE DE MORAIS BERNARDO | 01760389264 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA DA SILVA MAZETTE | 01760387466 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA DE FÁTIMA ARRUDA PESSOA | 01760388618 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA DE OLIVEIRA ALEIXO MIRANDA | 01760379894 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA FARINELI DUQUE | 01760389067 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA FERNANDA PRATIS CASSIMIRO | 01760380260 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA FERREIRA GONÇALVES DE SOUZA | 01760381530 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA GOSDAG DIAS | 01760388533 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA LESSAK TAVARES | 01760380965 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA LETÍCIA THOMAZETTI JOVINO | 01760376235 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA VITÓRIA DE FARIAS MAIA | 01760387635 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELE BARBOSA DA SILVA SANTOS | 01760387151 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELE EMILY DOS SANTOS VIDAL | 01760376515 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELE SILVANA DA SILVA | 01760388866 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLE CUSTODIO ESCANHOELA | 01760377148 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLE HENRIQUE DOS SANTOS | 01760383372 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLE NAYARA DO PRADO RAMOS | 01760376544 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLI RIBEIRO ROBERTI LUCIO | 01760385555 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLY BARBOSA DA COSTA | 01760385984 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLY BREDA DIAS | 01760383367 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLY CANDIDA MACEDO | 01760378146 |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELY LOPES HEIDERCHEIDT | 01760388397 |
| Professor 20h - Tarde | GECIANE SUZART DA SILVA MASCARENHAS | 01760379700 |
| Professor 20h - Tarde | GEGISLAINE ROBERTA MENDES BARRETO CARDOSO | 01760383634 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO | 01760388293 |
| Professor 20h - Tarde | GEMIMA SOARES DOS SANTOS | 01760387318 |
| Professor 20h - Tarde | GENILZA SILVA DE LIMA | 01760381399 |
| Professor 20h - Tarde | GEORGETE PERINE FERRARI | 01760380982 |
| Professor 20h - Tarde | GEORGINA DA CRUZ CAZONI | 01760382620 |
| Professor 20h - Tarde | GEOVANA DE ALMEIDA PEREIRA | 01760388246 |
| Professor 20h - Tarde | GEOVANA DE BARCELLOS | 01760382911 |
| Professor 20h - Tarde | GEOVANA FERNANDA LODI | 01760388560 |
| Professor 20h - Tarde | GEOVANADA CONCEIÇÃO CARDOZO | 01760379248 |
| Professor 20h - Tarde | GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA | 01760387369 |
| Professor 20h - Tarde | GESELE CRISTINA DE ALENCAR | 01760375913 |
| Professor 20h - Tarde | GESIANE CRISTINA DOS SANTOS | 01760377068 |
| Professor 20h - Tarde | GÉSSICA CRISTINA CAMPANHOLI | 01760386803 |
| Professor 20h - Tarde | GÉSSICA DE OLIVEIRA | 01760388290 |
| Professor 20h - Tarde | GÉSSICA FRANCISCA DE MARIA | 01760384521 |
| Professor 20h - Tarde | GÉSSICA RAMALHO XAVIER | 01760381965 |
| Professor 20h - Tarde | GÉSSICA SENE BUENO | 01760376129 |
| Professor 20h - Tarde | GEYSA KARLA SIMONI | 01760389142 |
| Professor 20h - Tarde | GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JÚNIOR | 01760377877 |
| Professor 20h - Tarde | GILMARA CORREIA BORGES SANTANA | 01760377549 |
| Professor 20h - Tarde | GILMARA MAIA DA SILVA | 01760378129 |
| Professor 20h - Tarde | GILMARA VIDAL DO VALE ALMEIDA | 01760388111 |
| Professor 20h - Tarde | GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA | 01760376104 |
| Professor 20h - Tarde | GIONÉIA REGIANE DE OLIVEIRA BIANCHINI | 01760389219 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA | 01760387948 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA DA COSTA ZANOTINI | 01760376951 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA DA CUNHA PEREIRA | 01760388284 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA DOS SANTOS BENITES | 01760376217 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA FERREIRA DA SILVA | 01760387787 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA FIORENZA BEZERRA | 01760378099 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA GARCIA DE SOUZA | 01760378137 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANE DA SILVA | 01760378101 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANNA ALVES DE CASTRO LA CORTE | 01760381040 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANNA BRUNA FRANCO REDMERSKI | 01760388332 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANNA DOS ANJOS LEME DA SILVA | 01760384390 |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANNA PEREIRA DA CRUZ | 01760378274 |
| Professor 20h - Tarde | GISELE CRISTIANE DA SILVA SPECIAN | 01760380152 |
| Professor 20h - Tarde | GISELE DAYANE LIMA | 01760381045 |
| Professor 20h - Tarde | GISELE GONÇALVES COSTA | 01760378068 |
| Professor 20h - Tarde | GISELE MAY | 01760379518 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE APARECIDA DA SILVA ILDEFONSO | 01760376974 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA | 01760387392 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE DA SILVA RICIERI | 01760382716 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE DIAS FAGUNDES | 01760377060 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE GOMES GONÇALVES | 01760382099 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE OLIVEIRA ROZA BALBINO | 01760376687 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA | 01760387571 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE SIMONE DOS SANTOS | 01760375894 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE VALÉRIO DOS SANTOS | 01760377267 |
| Professor 20h - Tarde | GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS | 01760376096 |
| Professor 20h - Tarde | GISLEINE RAVANELI MATUBARA | 01760376397 |
| Professor 20h - Tarde | GIULIA MACHADO MARTINEZ | 01760380153 |
| Professor 20h - Tarde | GIVANILDO ROSA DA SILVA | 01760383069 |
| Professor 20h - Tarde | GLACIA REGINA DA CRUZ SILVA | 01760376363 |
| Professor 20h - Tarde | GLAUBER FERREIRA BRITO | 01760380781 |
| Professor 20h - Tarde | GLAUCIA LOPES DE FREITAS | 01760377000 |
| Professor 20h - Tarde | GLAUCIA MEIRYELLEN DE SOUZA ALVES | 01760381465 |
| Professor 20h - Tarde | GLAUCIANI DE JESUS RAVANELI | 01760377015 |
| Professor 20h - Tarde | GLEICE LUCIA CARDOSO | 01760387686 |
| Professor 20h - Tarde | GLEICIELE DA SILVA BATISTA | 01760388192 |
| Professor 20h - Tarde | GLEICY KELLY DIAS DA SILVA | 01760382839 |
| Professor 20h - Tarde | GLEISY SEMENCIO AVELINO DOS SANTOS | 01760387469 |
| Professor 20h - Tarde | GLEYCE DE FREITAS DE LIMA PESTANA | 01760384122 |
| Professor 20h - Tarde | GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA | 01760383468 |
| Professor 20h - Tarde | GRACIELE APARECIDA HONÓRIO DE LIMA ESTEVO | 01760381417 |
| Professor 20h - Tarde | GRACIELE ROBERTA DA ROCHA E ROSA | 01760382907 |
| Professor 20h - Tarde | GRACIELLE BELCHIOR VIEIRA FIGUEIREDO | 01760375874 |
| Professor 20h - Tarde | GRASIELE RAGUSA | 01760386015 |
| Professor 20h - Tarde | GRASIELLE DE CAMPOS SILVA | 01760378684 |
| Professor 20h - Tarde | GRAZIELA DE OLIVEIRA DA SILVA | 01760389157 |
| Professor 20h - Tarde | GRAZIELA JOSIANE GARCIA ANDRADE | 01760382192 |
| Professor 20h - Tarde | GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA | 01760385665 |
| Professor 20h - Tarde | GRAZIELLE MARIA BARCOS ALMEIDA | 01760376900 |
| Professor 20h - Tarde | GREICE KELLY VIEIRA CASTRO | 01760379982 |
| Professor 20h - Tarde | GUILHERME FRANCISCO DO NASCIMENTO | 01760389103 |
| Professor 20h - Tarde | GUILHERME GOMES DA SILVA | 01760387229 |
| Professor 20h - Tarde | GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA NOVELI | 01760388029 |
| Professor 20h - Tarde | GUIOMAR GOMES PIMENTEL DOS SANTOS PESTANA | 01760381693 |
| Professor 20h - Tarde | HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA | 01760377879 |
| Professor 20h - Tarde | HANUARA F.M HERGESELL | 01760378606 |
| Professor 20h - Tarde | HARIANN MIGUEL HAUCK DIAS | 01760387188 |
| Professor 20h - Tarde | HELEN COSTA SANTOS DA SILVA MEIRA | 01760385750 |
| Professor 20h - Tarde | HELEN CRISTINA DA SILVA LORIN | 01760377982 |
| Professor 20h - Tarde | HELEN CRISTINA DE CARVALHO DUTRA | 01760383847 |
| Professor 20h - Tarde | HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO | 01760377819 |
| Professor 20h - Tarde | HELEN TATIANA GLIOTI | 01760381883 |
| Professor 20h - Tarde | HELENA APARECIDA BONILHA DE ANDRADE SEGES | 01760388636 |
| Professor 20h - Tarde | HELENA CRISTINA DE SOUZA BAPTISTA | 01760387632 |
| Professor 20h - Tarde | HELENA MARIA OLIVEIRA BESSON PAIVA | 01760379742 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | HÉLICA CRISTINA PIVETTA | 01760388336 |
| Professor 20h - Tarde | HÉLIO JOSÉ LUCIANO | 01760378434 |
| Professor 20h - Tarde | HELLEN CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES | 01760388734 |
| Professor 20h - Tarde | HELLEN GRANDI FERREIRA | 01760388877 |
| Professor 20h - Tarde | HELOISA MORAES DE OLIVEIRA PROVIDELO | 01760387176 |
| Professor 20h - Tarde | HEMYLLY CRISTINA VIEIRA | 01760378026 |
| Professor 20h - Tarde | HEVIN FONSECA DOS SANTOS | 01760376937 |
| Professor 20h - Tarde | HIAGO HENRIQUE DA SILVA | 01760387996 |
| Professor 20h - Tarde | HIGOR JEAN FERREIRA NEVES | 01760380149 |
| Professor 20h - Tarde | HOSANA LUIZ DA COSTA DE CARVALHO | 01760388307 |
| Professor 20h - Tarde | HUGO GERMANO | 01760388890 |
| Professor 20h - Tarde | IANCA FERREIRA ALMEIDA PEREIRA | 01760377563 |
| Professor 20h - Tarde | IANE MARILDA DO VALE MELLO | 01760387728 |
| Professor 20h - Tarde | IARA APARECIDA DE OLIVEIRA VERONEZI | 01760388274 |
| Professor 20h - Tarde | IARA RODRIGUES DE JESUS | 01760384471 |
| Professor 20h - Tarde | IGOR DODÓ FERMINO | 01760387705 |
| Professor 20h - Tarde | ILAUDIRCE MARIA BRAVO | 01760381881 |
| Professor 20h - Tarde | ILMARA COSTA SANTOS | 01760387695 |
| Professor 20h - Tarde | ILZABETE RODRIGUES | 01760379880 |
| Professor 20h - Tarde | INES DOS REIS SANTOS PASSOS | 01760383735 |
| Professor 20h - Tarde | INÊS FERNANDES KURIKI | 01760383593 |
| Professor 20h - Tarde | INGRID MAIARA CAMARGO DOS SANTOS | 01760388654 |
| Professor 20h - Tarde | INGRID STELA VALERIO | 01760378002 |
| Professor 20h - Tarde | INGRIDY REBERTI MILANI | 01760375739 |
| Professor 20h - Tarde | IONARA DE JESUS MANTOVANI | 01760376604 |
| Professor 20h - Tarde | IONE APARECIDA FERREIRA | 01760388737 |
| Professor 20h - Tarde | IONE PEREIRA DOS SANTOS | 01760387768 |
| Professor 20h - Tarde | IRACIMAR MOURA AMORIM JAIME | 01760382490 |
| Professor 20h - Tarde | IRAILDES MOREIRA SANTOS | 01760376983 |
| Professor 20h - Tarde | IRENE DE OLIVEIRA LOPES | 01760376268 |
| Professor 20h - Tarde | IRENE LARA DOS SANTOS DA SILVA | 01760385201 |
| Professor 20h - Tarde | IRENE SILVIA MARIA DE MELO | 01760388439 |
| Professor 20h - Tarde | IRIAN ALVES PINHEIRO MARCANTONIO | 01760389137 |
| Professor 20h - Tarde | IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES | 01760380193 |
| Professor 20h - Tarde | IRIS ROCHA SALÚ | 01760376475 |
| Professor 20h - Tarde | IRVA RODRIGUES PAULISTA | 01760381199 |
| Professor 20h - Tarde | ISABEL DE LOURDES DA SILVA SANTOS | 01760382152 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA BISPO DE ARAUJO | 01760376807 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA CARDOSO TARIFA VIDO | 01760388640 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA CAROLINA DE FREITAS | 01760375869 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA DOS SANTOS DE AGUIAR | 01760388626 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA KAROLYNE DE ALMEIDA ALVES VIEIRA CORREA | 01760377184 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA LOURENÇO GALERIANI | 01760382019 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA PACANHELA RAMOS | 01760379494 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA PALADINO ROCHA MARIA | 01760376761 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA RHAIANE SOARES ROCHA | 01760382732 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA SOUSA | 01760376836 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA SUNIGA DELFINO | 01760387688 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELE AVELINO PADILHA | 01760377062 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELE FERNANDA DOS SANTOS PINHEIRO | 01760388755 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELI DA SILVA PASSOS | 01760383520 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELLA DE MIRA SOLA | 01760385289 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELLA PEREIRA DA SILVA | 01760381100 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELLE BONADIO VARGAS | 01760383266 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELLE PRUDENCIO PARDINHO | 01760389027 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELLY MACORE BARBOSA | 01760377067 |
| Professor 20h - Tarde | ISABELLY QUINTELA BARBOSA | 01760378631 |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA ANTUNES DE LIMA | 01760381294 |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA BARBOSA | 01760387596 |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA DE FÁTIMA FIGUEIREDO ESTEVO | 01760388071 |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA DE LIMA MATTOS | 01760388687 |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA DE MORAIS PIMENTEL | 01760378062 |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA MARIA MAGALHÃES JAVORSKI | 01760386683 |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA POLO MARTINS | 01760376048 |
| Professor 20h - Tarde | ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI | 01760375865 |
| Professor 20h - Tarde | ÍTALA LAURISLENE SCHMIDT DA SILVA | 01760381785 |
| Professor 20h - Tarde | ITALO DIANA | 01760389213 |
| Professor 20h - Tarde | IVANI FERREIRA DE ANDRADE | 01760376652 |
| Professor 20h - Tarde | IVANILDA REGINA DA SILVA ARAUJO | 01760388792 |
| Professor 20h - Tarde | IVANILDE GOMES DIAS | 01760387764 |
| Professor 20h - Tarde | IVONETE SIMÃO DUARTE FERREIRA | 01760381384 |
| Professor 20h - Tarde | IVONETE SOARES DA ROCHA | 01760380714 |
| Professor 20h - Tarde | IVONÍ DIVA DOS SANTOS FIALHO | 01760381988 |
| Professor 20h - Tarde | IZABEL CRISTINA LOPES DIAS MARIANO | 01760379097 |
| Professor 20h - Tarde | IZABEL SIMEI CALMON VIEIRA | 01760379927 |
| Professor 20h - Tarde | IZABEL TAVARES DA MOTA | 01760386165 |
| Professor 20h - Tarde | IZABELA VITÓRIA DA COSTA DE SOUZA | 01760388584 |
| Professor 20h - Tarde | IZABELLE BUZON DA COSTA | 01760388206 |
| Professor 20h - Tarde | JACIRA DE OLIVEIRA DE FREITAS | 01760388881 |
| Professor 20h - Tarde | JACKELINE HOSNER BORGES | 01760388311 |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE ALENCAR | 01760380114 |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE ALVES GARCIA | 01760380064 |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA | 01760385316 |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE CAMILE DO NASCIMENTO TEODORO | 01760384594 |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE DE BARROS DANIEL | 01760375971 |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE GONÇALVES PASSOS | 01760388985 |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS | 01760389026 |
| Professor 20h - Tarde | JADE NAYARA DE MOURA RAMOS | 01760386531 |
| Professor 20h - Tarde | JADI HELENA IAGUELA VIEIRA | 01760388334 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | JAIDEANA DÁLET MACHADO SILVA | 01760389073 |
| Professor 20h - Tarde | JAINE CRISTINA SALLES DA SILVA | 01760381147 |
| Professor 20h - Tarde | JAKELINE BATISTA RUARO | 01760377602 |
| Professor 20h - Tarde | JALESKA LOPES RODRIGUES DE ALMEIDA | 01760387408 |
| Professor 20h - Tarde | JAMILE DE SOUZA SOARES | 01760376127 |
| Professor 20h - Tarde | JAMILE NAVARRO PENHA | 01760384692 |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA APARECIDA DA SILVA MOURA | 01760388519 |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA APARECIDA DE FREITAS | 01760377386 |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO | 01760376186 |
| Professor 20h - Tarde | JANAÍNA BATISTA SILVA | 01760379886 |
| Professor 20h - Tarde | JANAÍNA BENTO DA SILVA | 01760388634 |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA DOS SANTOS FELIX FARIA | 01760376408 |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA OLIVEIRA | 01760380356 |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA SILVA DOS SANTOS | 01760388178 |
| Professor 20h - Tarde | JANAYNA CRISTINA ROCHA MARTINS | 01760380651 |
| Professor 20h - Tarde | JANETE APARECIDA DE SOUZA | 01760389236 |
| Professor 20h - Tarde | JANETE APARECIDA ROMANO SILVA | 01760387974 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE COELHO DE OLIVEIRA MELENCHON | 01760387200 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI | 01760383026 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE DA PENHA FERREIRA | 01760383882 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNHOZ | 01760378288 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO | 01760379965 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE JOSÉ MARCELINO RODRIGUES | 01760381832 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE MARANHO DE ALMEIDA | 01760375948 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE PEREIRA FACHONE | 01760382372 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE POIATTI PAZ | 01760382710 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE RIBEIRO BIZARRIA | 01760379884 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO | 01760384546 |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE THAIS DE JESUS ANANIAS | 01760387803 |
| Professor 20h - Tarde | JASLINE DA SILVA FARIAS | 01760387968 |
| Professor 20h - Tarde | JAYLLA XAVIER DE SOUZA | 01760381123 |
| Professor 20h - Tarde | JEFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO | 01760380258 |
| Professor 20h - Tarde | JENIFER CARLA VIEIRA LANDIM | 01760376243 |
| Professor 20h - Tarde | JENIFER CIOTTI FERREIRA FELIPE | 01760388464 |
| Professor 20h - Tarde | JENIFFER TALITA CORBETTA | 01760377206 |
| Professor 20h - Tarde | JENNIFER FERREIRA LEOPOLDINO | 01760382803 |
| Professor 20h - Tarde | JENNIFER MICAELE MARTINS SILVEIRA | 01760380405 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA | 01760388701 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA AFONSO DE OLIVEIRA MELLO | 01760388068 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA AMOLINARIO FERNANDEZ DE MESQUITA | 01760376199 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA APARECIDA ALVES DE CARVALHO | 01760376716 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA APARECIDA CORRÊA DE OLIVEIRA | 01760388225 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA APARECIDA MARCILO | 01760389265 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS PELOSI | 01760377284 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA CARRETERO AGUIAR | 01760376977 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA CRISTINA PEREIRA FERREIRA | 01760377034 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO | 01760382183 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA DE ARAUJO DIAS | 01760376669 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA DE LIMA DE OLIVEIRA | 01760387585 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA DIAS BANDEIRA | 01760385807 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA EUGÊNIO DE AZEVEDO | 01760376450 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA FERNANDA DE AZEVEDO KRIIGER DE MELO | 01760382211 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA KAROLINE VICENTIN PAIOLA | 01760388433 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA MARISSA DE MELO SOARES | 01760384713 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS | 01760376437 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA MIRANDA DE SOUZA | 01760380765 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA NEVES DIAS NOGUEIRA | 01760376711 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA OLIVEIRA DA FONSECA | 01760376887 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA POLIANA QUEIROZ | 01760375893 |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA SALOMÃO RODRIGUES | 01760383210 |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA | 01760381572 |
| Professor 20h - Tarde | JESSIE NICOLE GALO MARUITI | 01760376074 |
| Professor 20h - Tarde | JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO | 01760386033 |
| Professor 20h - Tarde | JHENIFER GALINDO AVELINO SANTOS | 01760378453 |
| Professor 20h - Tarde | JHENIFER SAUERESSIG SANTOS | 01760377050 |
| Professor 20h - Tarde | JHENYFER CRISTINA MARTINS DE SOUZA | 01760384292 |
| Professor 20h - Tarde | JHOICE MARLEY DA SILVA | 01760378269 |
| Professor 20h - Tarde | JICELMA PEREIRA SILVA | 01760379906 |
| Professor 20h - Tarde | JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 01760379509 |
| Professor 20h - Tarde | JOÃO GABRIEL GALENDE | 01760388987 |
| Professor 20h - Tarde | JOÃO GUSTAVO AMORIM DE SOUZA | 01760388390 |
| Professor 20h - Tarde | JOAO PEDRO BRIGAGAO FERREIRA | 01760386823 |
| Professor 20h - Tarde | JOAO PEDRO ZANIN FERREIRA DA SILVA | 01760382855 |
| Professor 20h - Tarde | JOÃO VITOR LINI BARBOSA | 01760387682 |
| Professor 20h - Tarde | JOCIELY STRESSER BERNARDES | 01760378057 |
| Professor 20h - Tarde | JOCILEIA QUADROS MORONI | 01760378668 |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA ALEXANDRE CHUMARQUE DE MIRA | 01760376010 |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA BEATRIZ PEREIRA MORAES | 01760386187 |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA CAMILA FERNANDES | 01760378110 |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA CORONEL MOREIRA | 01760386115 |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA COUTO | 01760389110 |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA TRINDADE AMES | 01760388703 |
| Professor 20h - Tarde | JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS | 01760389008 |
| Professor 20h - Tarde | JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS | 01760376944 |
| Professor 20h - Tarde | JOICE MARIA LUCHETTI | 01760379934 |
| Professor 20h - Tarde | JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA | 01760377198 |
| Professor 20h - Tarde | JOSÉ CARLOS GIROTTO | 01760381225 |
| Professor 20h - Tarde | JOSE LUZIA QUIRINO DOS SANTOS MARQUES | 01760389171 |
| Professor 20h - Tarde | JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA | 01760384622 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | JOSEFA VIEIRA ALVES DA SILVA | 01760381475 |
| Professor 20h - Tarde | JOSELINE DE MATIAS SAMIR DA SILVA | 01760382047 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO | 01760379941 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE BABICZ KAIS DE SÁ | 01760378754 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE CRISTINA VITOLO | 01760387988 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | 01760376017 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE DO AMARAL DE LIMA DE OLIVEIRA | 01760376767 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE FELIX DE OLIVEIRA | 01760388318 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE GONÇALVES FERRARI GOMES | 01760389031 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE KASSIA PARISI DA ROCHA | 01760383499 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE MARIELLE DOS SANTOS | 01760376510 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE MARQUES DOS REIS BATISTA | 01760383688 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO DA SILVA | 01760387528 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIELE CARDOSO DA SILVA | 01760382740 |
| Professor 20h - Tarde | JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760377282 |
| Professor 20h - Tarde | JOSILAINE CRISTINA MIGUEL | 01760376290 |
| Professor 20h - Tarde | JOSILENE MUNHAK | 01760381957 |
| Professor 20h - Tarde | JOSINEIDE MELO SANTOS | 01760378342 |
| Professor 20h - Tarde | JOSZISMARA DA COSTA | 01760386275 |
| Professor 20h - Tarde | JOYCE MARINA DE FARIA SANTOS | 01760378075 |
| Professor 20h - Tarde | JOYCE OLIVEIRA ROSA | 01760378143 |
| Professor 20h - Tarde | JOYCE ROSA MOREIRA | 01760379790 |
| Professor 20h - Tarde | JUCIANE CANO PEREIRA | 01760388046 |
| Professor 20h - Tarde | JULIA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 01760380974 |
| Professor 20h - Tarde | JULIA CAROLINE DIAS SALOMÃO | 01760388675 |
| Professor 20h - Tarde | JULIA FARIAS CARNEIRO FERNANDES | 01760384663 |
| Professor 20h - Tarde | JULIA FERREIRA FIGUEIREDO | 01760388252 |
| Professor 20h - Tarde | JÚLIA HELEN LUQUES SILVA | 01760387806 |
| Professor 20h - Tarde | JULIA NATALIA ZANQUI MARQUES | 01760377959 |
| Professor 20h - Tarde | JULIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 01760381642 |
| Professor 20h - Tarde | JULIA SANTANA DIAS | 01760387337 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA APARECIDA BENTO DA ROCHA | 01760378818 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO NASCIMENTO | 01760387246 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA APARECIDA ROCHA DA SILVA | 01760386282 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA BACHEGA DE ARAÚJO | 01760376578 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA CARDOSO DE MORAIS SILVA | 01760388491 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA CRISTINA SCABORO CALADO | 01760382330 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA CUNHA DOS SANTOS GUERRA | 01760387756 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA DA SILVA FERNANDES RIBEIRO | 01760382244 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA DE ANDRADE RUFINO | 01760380134 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA DE JESUS SANTANA | 01760385134 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA DE LIMA SILVA DOS SANTOS | 01760384276 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA DOS SANTOS SENA | 01760380057 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA LENI VICENTINI DEL BIANCO | 01760381742 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA MANSOLELLI | 01760380881 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA MARIA COLHADO | 01760389237 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA MARINHO GONÇALVES | 01760387623 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA MAZUR DA SILVA LINS | 01760385456 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA PARPINELLI COLOMBO CAIXETA | 01760380259 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA PINHEIRO DA SILVA | 01760377080 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA SIQUEIRA | 01760382403 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA SOLLA DA SILVA MATAVELI | 01760388927 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA VENANCIO DOS SANTOS | 01760376856 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANE CRISTIANE VELASCO DIAS | 01760383234 |
| Professor 20h - Tarde | JULIANE DORNE SCOLARI | 01760388357 |
| Professor 20h - Tarde | JULIETE SANTOS BORGES | 01760375765 |
| Professor 20h - Tarde | JUSSARA APARECIDA GALINA | 01760376613 |
| Professor 20h - Tarde | JUSSELIA CACIA MOREIRA | 01760385582 |
| Professor 20h - Tarde | KAIQUE RODRIGUES MOREIRA | 01760378797 |
| Professor 20h - Tarde | KAMILA DO NASCIMENTO RIBEIRO | 01760378120 |
| Professor 20h - Tarde | KAMILLA VARGAS | 01760380571 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN APARECIDA DE OLIVEIRA ZOBOLI | 01760377014 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN COSTA SERAFINI | 01760389153 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN DA SILVA REIS | 01760387130 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN DANIELE DA SILVA CORREIA | 01760376357 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN FERNANDES | 01760385078 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN FIGUEREDO SETTE | 01760388137 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN MANDARINO DA SILVA | 01760375768 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN MARTINS BATISTA | 01760387641 |
| Professor 20h - Tarde | KAREN THALIA ALVES DE OLIVEIRA | 01760381876 |
| Professor 20h - Tarde | KARIME ZANCOPÉ | 01760388482 |
| Professor 20h - Tarde | KARINA ANGELICA DA SILVA FREITAS | 01760378526 |
| Professor 20h - Tarde | KARINA APARECIDA MARQUES | 01760388385 |
| Professor 20h - Tarde | KARINA BREDOW | 01760383895 |
| Professor 20h - Tarde | KARINA DA SILVA XAVIER | 01760381276 |
| Professor 20h - Tarde | KARINA DE FARIAS BIASI | 01760388723 |
| Professor 20h - Tarde | KARINA PEREIRA VIANA | 01760376002 |
| Professor 20h - Tarde | KARINA TAYNARA MOREIRA DE SOUZA | 01760377890 |
| Professor 20h - Tarde | KARINA VALERIO SIMOES | 01760385227 |
| Professor 20h - Tarde | KARINE CRISLAINE SCHMIDT DE SOUZA PENGA | 01760377306 |
| Professor 20h - Tarde | KARINE DA SILVA MACEDO COSMOS | 01760385131 |
| Professor 20h - Tarde | KARINE DE BARROS SILVA | 01760388717 |
| Professor 20h - Tarde | KARINE MARTINS BARBOSA FRANCO | 01760384047 |
| Professor 20h - Tarde | KARLA KAUANE MATOS DOS SANTOS FERNANDES | 01760377203 |
| Professor 20h - Tarde | KARLA RENATA PRADO BARANDAS | 01760388002 |
| Professor 20h - Tarde | KAROLAYNE CELLINI NICOLETTI | 01760389271 |
| Professor 20h - Tarde | KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM | 01760377700 |
| Professor 20h - Tarde | KAROLINE DE FATIMA MAICHAK | 01760377687 |
| Professor 20h - Tarde | KAROLINE ELIS DE SOUZA | 01760376305 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE | 01760376172 |
| Professor 20h - Tarde | KATARINA VENANCIO | 01760381682 |
| Professor 20h - Tarde | KATHERINE BIONDI | 01760380042 |
| Professor 20h - Tarde | KATHLEN MARIANE BRAGA BARBOZA | 01760376314 |
| Professor 20h - Tarde | KATIA APARECIDA RAIMUNDO | 01760376008 |
| Professor 20h - Tarde | KATIA MUNIZ SILVA | 01760381728 |
| Professor 20h - Tarde | KATIA REGINA CARNIN DE JESUS | 01760380668 |
| Professor 20h - Tarde | KATIANE RODRIGUES MONTALVAO | 01760388684 |
| Professor 20h - Tarde | KATRINE JORGETO SAVIAN | 01760381091 |
| Professor 20h - Tarde | KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS | 01760378164 |
| Professor 20h - Tarde | KAYCK DE ARAUJO ELIAS | 01760377506 |
| Professor 20h - Tarde | KÉCILLA ÁVILA SOUSA FERREIRA | 01760388902 |
| Professor 20h - Tarde | KEILA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA | 01760380051 |
| Professor 20h - Tarde | KEILA JACOBOZI BALIEIRO RIBEIRO DOS SANTOS | 01760379343 |
| Professor 20h - Tarde | KEILA REGINA DE OLIVEIRA | 01760384868 |
| Professor 20h - Tarde | KEITTY ALVES DE ANDRADE | 01760388442 |
| Professor 20h - Tarde | KEITY ELLEN RODRIGUES MACÁRIO PINTO | 01760381023 |
| Professor 20h - Tarde | KELI CRISTINA RIBEIRO | 01760378130 |
| Professor 20h - Tarde | KELI TATIANE SOARES DOS SANTOS | 01760388527 |
| Professor 20h - Tarde | KELLEN AMANDA DA SILVA | 01760376828 |
| Professor 20h - Tarde | KELLEN TOMAZ DE ARRUDA | 01760378316 |
| Professor 20h - Tarde | KELLY CAROLINE PAVIANI DA SILVA | 01760383487 |
| Professor 20h - Tarde | KELLY CRISTINA ROCHA | 01760388705 |
| Professor 20h - Tarde | KELLY RODRIGUES DE SOUZA | 01760386379 |
| Professor 20h - Tarde | KELMA JULIANA BORGES DO CARMO | 01760382655 |
| Professor 20h - Tarde | KENIA LOHANA CAMILO DA SILVA | 01760380171 |
| Professor 20h - Tarde | KENNYA FERNANDA ITO PAZELI | 01760389017 |
| Professor 20h - Tarde | KÉSIA EGEAMIME ALVES FRAGOSO DE OLIVEIRA | 01760388053 |
| Professor 20h - Tarde | KÉSIA PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA | 01760380027 |
| Professor 20h - Tarde | KETLYN INES FARIAS RETROVATO | 01760388359 |
| Professor 20h - Tarde | LAIANE ZAFFALON PORTELLO | 01760388593 |
| Professor 20h - Tarde | LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO | 01760375736 |
| Professor 20h - Tarde | LAÍS BORGES FORNAZA | 01760378613 |
| Professor 20h - Tarde | LAÍS DA SILVA MELO | 01760379313 |
| Professor 20h - Tarde | LAIS FERNANDA DA SILVA | 01760381063 |
| Professor 20h - Tarde | LAIS SABINO KOPECKI | 01760380795 |
| Professor 20h - Tarde | LAISA CAPEL ALBANO | 01760377507 |
| Professor 20h - Tarde | LÁISA MARIA DA SILVA RUFINO | 01760375748 |
| Professor 20h - Tarde | LAÍZA CRISTINA BAHLS LOPES | 01760387896 |
| Professor 20h - Tarde | LAÍZA MOREIRA DOS SANTOS | 01760382688 |
| Professor 20h - Tarde | LANA BEATRIZ DOS SANTOS | 01760375798 |
| Professor 20h - Tarde | LARA HOFFMEISTER LUZ | 01760387815 |
| Professor 20h - Tarde | LARIANE MIQUELE LOPES DE OLIVEIRA | 01760380403 |
| Professor 20h - Tarde | LARIELLY LUIZ DOS SANTOS | 01760375810 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA CARACHESQUE DE MORAES | 01760376602 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA CORREIA DA SILVA | 01760388834 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA COSTA DE MORAES | 01760387696 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA DE CASTRO CRUZ | 01760388888 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA DE SOUZA MORAES | 01760385446 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA DE SOUZA SOLVA | 01760376073 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA FERNANDA BEDIN MATOS | 01760379798 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA FRANCISCO DE BRITO | 01760379637 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA GOMES DE OLIVEIRA | 01760382494 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA INGLEZ MARTINES | 01760386244 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA KAUFFMAN D MARQUI | 01760381070 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA MARIA PRESTIA DIAS | 01760381388 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA PAIVA | 01760382932 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 01760388770 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA ROBERTA DE SOUZA | 01760378508 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA SILVA DOS SANTOS | 01760377942 |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA STEFANY GROMOSKI PEREIRA | 01760380344 |
| Professor 20h - Tarde | LATOYA LARISSA DOS SANTOS | 01760387391 |
| Professor 20h - Tarde | LAUDINEIA DOS SANTOS | 01760380426 |
| Professor 20h - Tarde | LAURA SAMILE FRAGOSO DA SILVA | 01760388787 |
| Professor 20h - Tarde | LAYRA KELLY SANTOS SILVA | 01760388488 |
| Professor 20h - Tarde | LAYS DE SIQUEIRA DIANA | 01760382999 |
| Professor 20h - Tarde | LAYS MOREIRA DOS SANTOS | 01760377348 |
| Professor 20h - Tarde | LEIDIANE FERNANDES SANDER | 01760376206 |
| Professor 20h - Tarde | LEIDIANE MARTINS DO PRADO | 01760376560 |
| Professor 20h - Tarde | LEILA CRISTINA ELVIRA | 01760388325 |
| Professor 20h - Tarde | LEILA CUBA DE OLIVEIRA | 01760389020 |
| Professor 20h - Tarde | LEILIANE MAULONI SARZI | 01760387765 |
| Professor 20h - Tarde | LEILIANE PEDROZA BOING | 01760383206 |
| Professor 20h - Tarde | LEISILENE APARECIDA BATISTA PEREIRA DA SILVA | 01760385340 |
| Professor 20h - Tarde | LENILDA BARBOSA DA SILVA | 01760384984 |
| Professor 20h - Tarde | LEONARDO MACHADO FERREIRA | 01760388953 |
| Professor 20h - Tarde | LEONARDO PIRES DE SOUSA | 01760382709 |
| Professor 20h - Tarde | LEONCIO LOPES DOS SANTOS | 01760377421 |
| Professor 20h - Tarde | LEONICE DIAS DOS SANTOS PASQUINI | 01760389134 |
| Professor 20h - Tarde | LEONICE OLIVEIRA DE MEDEIROS | 01760376692 |
| Professor 20h - Tarde | LEONICE PRADO RAMOS | 01760376769 |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA ANDRIELLI FERREIRA DA CONCEICAO DE MORAES | 01760383451 |
| Professor 20h - Tarde | LETÍCIA ARTACHI RODRIGUES DA SILVA | 01760388806 |
| Professor 20h - Tarde | LETÍCIA BUSQUIM SEMPREBOM | 01760388688 |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA CRISTIANE DO PRADO | 01760379204 |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA DO PRADO VENTURA | 01760387766 |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA FERREIRA DA SILVA | 01760382098 |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA MARIANA DA SILVA | 01760377352 |
| Professor 20h - Tarde | LETÍCIA MAYARA DOS SANTOS BELVIS | 01760388826 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | LETICIA PLAÇA SANTINO | 01760388570 |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA RIBEIRO PIRES DE OLIVEIRA | 01760380257 |
| Professor 20h - Tarde | LETÍCIA ROCCO PEREIRA | 01760378477 |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA RODRIGUES DA SILVA | 01760389075 |
| Professor 20h - Tarde | LETÍCIA STAGLIANON FERNANDES FERREIRA | 01760376218 |
| Professor 20h - Tarde | LETYCIA MEDEIROS SOARES | 01760378955 |
| Professor 20h - Tarde | LEYLANI LIMA CARVALHO | 01760386097 |
| Professor 20h - Tarde | LIDIA MARA MARTINS | 01760383505 |
| Professor 20h - Tarde | LIDIANE FERNANDES NEVES PEREIRA CHERUBIM | 01760388096 |
| Professor 20h - Tarde | LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI | 01760380513 |
| Professor 20h - Tarde | LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS | 01760382984 |
| Professor 20h - Tarde | LIELZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES | 01760388423 |
| Professor 20h - Tarde | LIGIA SCUISATO DE MATOS | 01760388120 |
| Professor 20h - Tarde | LILIA RODRIGUES DE MIRA SOLA | 01760376370 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAM CRISTINA ESGOTE | 01760378150 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN APARECIDA PICÃO LAZARI | 01760382214 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN DEMETRIA CARVALHO | 01760387882 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN FERNANDA ARBUINI FARIA | 01760382903 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN FERNANDA SALVALAGEO DE ARAÚJO | 01760381037 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN FERREIRA DA FONSECA RAMOS | 01760379151 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN GONÇALVES | 01760381595 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN MELISSA DE OLIVEIRA GUEDES SILVA | 01760381846 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN MORAES DE CARVALHO | 01760376749 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN MOREIRA PAES DUMINELLI | 01760387946 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN RIBEIRO | 01760388346 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN ROGAL DE CASTRO NEUMANN | 01760381703 |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN TURKIEWICZ CAMARGO | 01760377228 |
| Professor 20h - Tarde | LILIANE LAZARIN AMANCIO | 01760379983 |
| Professor 20h - Tarde | LILLIAN BARBOSA MACEDO | 01760376878 |
| Professor 20h - Tarde | LINDIANARA CRISTINA DE OLIVEIRA | 01760388655 |
| Professor 20h - Tarde | LISCIA ARIANE PEREZ | 01760376135 |
| Professor 20h - Tarde | LIVIA LEMES DELARMI | 01760388399 |
| Professor 20h - Tarde | LIVIA RAQUEL FERREIRA SERRA | 01760389123 |
| Professor 20h - Tarde | LO-RUAMA NOGUEIRA ALENCAR | 01760379821 |
| Professor 20h - Tarde | LOANA DE SOUZA FERRAZ | 01760381564 |
| Professor 20h - Tarde | LOHANA SOUZA DE SÁ | 01760378085 |
| Professor 20h - Tarde | LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA | 01760379269 |
| Professor 20h - Tarde | LORENA BISPO DA SILVA | 01760383766 |
| Professor 20h - Tarde | LORENA GONÇALVES DA SILVA | 01760375967 |
| Professor 20h - Tarde | LORENA RAMIREZ RAMOS | 01760381477 |
| Professor 20h - Tarde | LOUREANA LEDESMA MODESTI | 01760387633 |
| Professor 20h - Tarde | LUAN SANTOS DE LIMA | 01760388808 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA APARECIDA BON | 01760376947 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA APARECIDA DEPIERI | 01760385187 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA BRANCALHÃO DE SOUZA | 01760380846 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA CAZELATO DA SILVA | 01760375760 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA CLAUDIA MORAES TELINI | 01760376100 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA CONTE SIMÕES | 01760389200 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA CRISTINA DO AMARAL SANTOS | 01760389183 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA | 01760382094 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA | 01760382760 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA | 01760388186 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA SILVA COSTA | 01760377420 |
| Professor 20h - Tarde | LUANA STEM DE FREITAS | 01760376624 |
| Professor 20h - Tarde | LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO | 01760375749 |
| Professor 20h - Tarde | LUCAS ALVES DA SILVA CASSIOLATO | 01760385112 |
| Professor 20h - Tarde | LUCAS FERDINANDI | 01760376668 |
| Professor 20h - Tarde | LUCAS MASCARENHAS SUZART | 01760378763 |
| Professor 20h - Tarde | LUCAS SANTI DE OLIVEIRA | 01760388018 |
| Professor 20h - Tarde | LUCELENA DE MORAES DO CARMO | 01760380977 |
| Professor 20h - Tarde | LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO | 01760387524 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA APARECIDA PERES | 01760387792 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA CAROLINE CORREIA DA SILVA DIAS | 01760383753 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA DE ARAUJO SANCHES | 01760388493 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA DO ESPIRITO SANTO | 01760381499 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA FERREIRA SOBRAL | 01760388598 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA FREITAS GUIDI ASSUNÇÃO | 01760387817 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA LOPES MARTINATTO GUELLES | 01760388199 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA MILÃO LAZARIN | 01760381207 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA PERIN D'OLIVO | 01760388523 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA SERGIA DA SILVA | 01760378395 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA SIMILI CRECENCIO | 01760388542 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA VIEIRA DE ANDRADE | 01760381076 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE | 01760387178 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE CRISTINA GAMAS | 01760376990 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE DA SILVA SANTOS | 01760383589 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE DE MORAES BERTHER | 01760388895 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE FERREIRA SILVA | 01760389029 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE PAGOTO | 01760388722 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANY GLEICE JAGAS DOS SANTOS | 01760388416 |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE ALVESCABRAL | 01760381463 |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE APARECIDA MUNHOZ | 01760376311 |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE DA SILVA PORELLI | 01760383567 |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE FERREIRA | 01760387822 |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE REAL GREGORIO DA SILVA | 01760388243 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMAR DOS SANTOS PUIATTI | 01760377462 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMAR FRANÇA | 01760379062 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMAR GOMES DE SOUZA | 01760387906 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMARA DA CRUZ CEZÁRIO HORCESE | 01760387713 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | LUCIMARA DOS SANTOS GODOI | 01760385217 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMARA OSANO DO CARMO SPARAPAN | 01760388007 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMARI AMARAL DE CARVALHO | 01760377558 |
| Professor 20h - Tarde | LUCINÉIA ALVES SOARES | 01760377087 |
| Professor 20h - Tarde | LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ | 01760376676 |
| Professor 20h - Tarde | LUCINEIA HYRYCENA | 01760388151 |
| Professor 20h - Tarde | LUCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760384439 |
| Professor 20h - Tarde | LUCINEIDE APARECIDA DE CARVALHO | 01760388469 |
| Professor 20h - Tarde | LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA OLIVER TODAO | 01760379023 |
| Professor 20h - Tarde | LUCISLEY MARTENDAL BELLINO | 01760377183 |
| Professor 20h - Tarde | LUCIVANE APARECIDA DOS SANTOS | 01760381268 |
| Professor 20h - Tarde | LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA | 01760382398 |
| Professor 20h - Tarde | LUDMILA VAZ GIMENES RODRIGUES | 01760382222 |
| Professor 20h - Tarde | LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO | 01760376554 |
| Professor 20h - Tarde | LUIZ CARLOS LOPES DE MORAIS | 01760383686 |
| Professor 20h - Tarde | LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA | 01760381987 |
| Professor 20h - Tarde | LUIZ FERNANDO CARVALHO DE CARLOS | 01760389083 |
| Professor 20h - Tarde | LUIZ HENRIQUE CODONHO | 01760383344 |
| Professor 20h - Tarde | LUIZ HENRIQUE MICHELATO | 01760380389 |
| Professor 20h - Tarde | LUMA NOLD NUNES MONFERRER | 01760383330 |
| Professor 20h - Tarde | LUZA MARA SANTOS BRITO | 01760379069 |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA | 01760376760 |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA CAROLINA FERREIRA FALLA DE MORAES | 01760388184 |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA DAVID MATIAS | 01760388388 |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA DE OLIVEIRA | 01760384983 |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA VITORINHO | 01760380873 |
| Professor 20h - Tarde | LUZINETE DOS SANTOS | 01760378036 |
| Professor 20h - Tarde | LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA | 01760381053 |
| Professor 20h - Tarde | MAELI MACORE | 01760376555 |
| Professor 20h - Tarde | MAGDA AUGUSTO DE MELO | 01760386825 |
| Professor 20h - Tarde | MAISA CRISTINA BARBOSA | 01760377962 |
| Professor 20h - Tarde | MAIZA DA SILVA DE ASSIS | 01760376955 |
| Professor 20h - Tarde | MALRICÉIA CORRÊA CAMARGO DOS SANTOS | 01760388815 |
| Professor 20h - Tarde | MARA CRISTINA DRZEVIECHI | 01760388429 |
| Professor 20h - Tarde | MARA DIVA MODENEZE CONSTANTINO | 01760387278 |
| Professor 20h - Tarde | MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO | 01760383609 |
| Professor 20h - Tarde | MARA LÚCIA DE SOUZA | 01760387980 |
| Professor 20h - Tarde | MARCELA FERREIRA DA SILVA | 01760376541 |
| Professor 20h - Tarde | MARCELA FERREIRA DOS SANTOS | 01760389222 |
| Professor 20h - Tarde | MARCELA PEREIRA XAVIER | 01760384703 |
| Professor 20h - Tarde | MARCELA SIQUEIRA TREVISAN PALMA | 01760386286 |
| Professor 20h - Tarde | MARCELO DE ASSUNÇÃO | 01760388446 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA ADRIANA WINTER | 01760383062 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA | 01760388558 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA APARECIDA REIS PINHEIRO | 01760382951 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA BOER MATIAS | 01760376915 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA CRISTINA TERUEL DA SILVA | 01760380116 |
| Professor 20h - Tarde | MÁRCIA DA SILVA | 01760377634 |
| Professor 20h - Tarde | MÁRCIA DA SILVA FONSECA | 01760389252 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA DE SOUZA QUADROS | 01760389280 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA FREIS DE OLIVEIRA | 01760381884 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA LUIZA VIDA | 01760379969 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA LUZIA ROSA ROBERTO COMINI | 01760389068 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA MAJEWSKI DOS SANTOS | 01760388725 |
| Professor 20h - Tarde | MÁRCIA PIRES | 01760388534 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA REGINA DE AGUIAR FRANÇA | 01760380381 |
| Professor 20h - Tarde | MARCILÉIA MOREIRA DA SILVA | 01760376743 |
| Professor 20h - Tarde | MARCILENE APARECIDA SANGA GRELA | 01760379507 |
| Professor 20h - Tarde | MARCILENE DA SILVA GARCIA VIEIRA | 01760389018 |
| Professor 20h - Tarde | MARCILENE SILVA FERREIRA SOARES | 01760389024 |
| Professor 20h - Tarde | MARCINÉIA REGINA ANASTACIO | 01760379981 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIO CASTILHO DOS SANTOS | 01760388276 |
| Professor 20h - Tarde | MARCIO RODRIGUES | 01760376820 |
| Professor 20h - Tarde | MARCOS ORSO DA FONSECA | 01760383320 |
| Professor 20h - Tarde | MARCOS VIEIRA DA SILVA | 01760387745 |
| Professor 20h - Tarde | MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI | 01760387828 |
| Professor 20h - Tarde | MARI ALVES BARBOSA NAKAYAMA | 01760381230 |
| Professor 20h - Tarde | MARI MORAES DA COSTA | 01760389248 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA ALICE GARCIA DOS REIS SCHMIDT | 01760387505 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA ANGELICA POLICIANO | 01760389133 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA ALVINA DE JESUS GUIDO | 01760376330 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA | 01760383573 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA FERNANDES CLARO | 01760388969 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA MACHADO DE MOURA | 01760378505 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760383500 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA TRAMARIN RODRIGUES | 01760386284 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA XAVIER | 01760380901 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA CAROLINA MIESSE | 01760388736 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA CAROLINE APARECIDA ASSI | 01760388897 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA CLAUDIA CARETA DA SILVA | 01760382461 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE HARO | 01760381949 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 01760377798 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DAS DORES DE SOUZA DIAS GUEDES | 01760388008 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 01760389173 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DE FATIMA SANTANA | 01760385158 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DE JESUS FERREIRA CAROSSONE | 01760375741 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GOMES | 01760381452 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA | 01760386878 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DE NAZARÉ MELO SOUZA DE LIMA | 01760378039 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | MARIA DO CARMO BORNIA ORTEGA MOREIRA | 01760380560 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA | 01760380419 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 01760383188 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA EDUARDA BRITO DE CARVALHO | 01760376781 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES | 01760376562 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA EDUARDA MOREIRA MAZZER | 01760388977 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM | 01760379549 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO | 01760384237 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA FERNANDA CALVO SANTOS | 01760386923 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA GABRIELLI MARTINS GONÇALES | 01760387607 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA GORETTI DA SILVA | 01760387634 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA HELENA PEREIRA | 01760381515 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA IDINETE RODRIGUES PAGEL | 01760380274 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA INEZ BARBOSA CHICHANOSKI | 01760383565 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA ISABEL DE PAULA DE ALBUQUERQUE | 01760378148 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA IVETE DA SILVEIRA | 01760379582 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA JESUS DE SANTANA | 01760383032 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA JOSÉ CORRENTE | 01760378744 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA JOSE DAS CANDEIAS | 01760378007 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA CAMELO DE MOURA | 01760388255 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LEONCIO DOS ANJOS ANGELO | 01760388521 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LETICIA FEITOSA DE PAULA | 01760376070 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LÚCIA ROCHA PEREIRA | 01760388314 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI | 01760377918 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIÃO | 01760389036 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LUIZA DEZOTTI OLIANI | 01760382144 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL | 01760380366 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LUIZA GRANDIS VENDRAMETO | 01760389114 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA NASCIMENTO | 01760378228 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES | 01760378107 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA RITA SEFRIAN DE SOUZA PEINADO | 01760387876 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA RITA SILVA DE BRITO | 01760375822 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA SÓELI MACARINI | 01760377704 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA SONIA BARROS DE CERQUEIRA | 01760382888 |
| Professor 20h - Tarde | MARIA VITÓRIA DOS SANTOS | 01760380984 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA ALVES DOS SANTOS | 01760376087 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA APARECIDA PRADO DE SOUZA | 01760376239 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA BEATRIZ BATISTA MOREIRA | 01760381685 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA CORREIA DOS SANTOS | 01760375907 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA CRISTINA VICENTE PEREIRA | 01760388946 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA DE FATIMA PONDELOT ANDRADE | 01760388628 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA DE LUCCA GRETER | 01760378046 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA DOGADO | 01760380809 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA GAMBA DE FREITAS | 01760388250 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA ISABELA DOS SANTOS VALENCIO | 01760383268 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA OLIVEIRA LIMA | 01760378388 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA RUBIA MOREIRA ARRIGO | 01760388827 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA VALENTINI RODRIGUES | 01760381900 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA WAUTERS LOPES | 01760382741 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANE ALANA SOUZA | 01760388016 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA | 01760381896 |
| Professor 20h - Tarde | MARIANI SOLIS PERES | 01760387829 |
| Professor 20h - Tarde | MARILDA CAMPOS ROSA | 01760380767 |
| Professor 20h - Tarde | MARILDA MUZULON | 01760384411 |
| Professor 20h - Tarde | MARILENE SANTANA NESTORIO | 01760379016 |
| Professor 20h - Tarde | MARILIA VANESSA DE LIMA DE MOURA | 01760382445 |
| Professor 20h - Tarde | MARINA SILVEIRA BONACAZATA SANTOS | 01760383425 |
| Professor 20h - Tarde | MARINÊS MARINHO PEREIRA | 01760383606 |
| Professor 20h - Tarde | MARINEZ PINHEIRO DA SILVA | 01760377703 |
| Professor 20h - Tarde | MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA | 01760379381 |
| Professor 20h - Tarde | MARISA TEREZINHA BRONHOLI ANGELI | 01760388156 |
| Professor 20h - Tarde | MARIVANE IZO MONDADORI | 01760387592 |
| Professor 20h - Tarde | MARIZA DE SOUZA MATOS | 01760388798 |
| Professor 20h - Tarde | MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO | 01760378815 |
| Professor 20h - Tarde | MARLI ALVES SANTANA VICENTE | 01760378442 |
| Professor 20h - Tarde | MARLI DALBIANCO PIERANGELI | 01760382857 |
| Professor 20h - Tarde | MARLI RODRIGUES MOURA | 01760387709 |
| Professor 20h - Tarde | MARLON RICCI PEREIRA | 01760387409 |
| Professor 20h - Tarde | MARLY ELIANE REIS | 01760388384 |
| Professor 20h - Tarde | MARLY LIANDRO DE OLIVEIRA | 01760383513 |
| Professor 20h - Tarde | MARTA REGINA MOREIRA | 01760387721 |
| Professor 20h - Tarde | MARYHANNE MAZZOTTI PONCE GONÇALVES | 01760385013 |
| Professor 20h - Tarde | MATHEUS FORTE CASQUETE | 01760387412 |
| Professor 20h - Tarde | MATHEUS GOMES DA SILVA | 01760385573 |
| Professor 20h - Tarde | MATHEUS MILLER | 01760388825 |
| Professor 20h - Tarde | MATHEUS YUKIO TAKAHASSI | 01760386199 |
| Professor 20h - Tarde | MAURA ALVES DOS SANTOS SANCHES | 01760388247 |
| Professor 20h - Tarde | MAURA PATRICIA BENOSSE DOS PRAZERES | 01760380915 |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA APARECIDA ELIAS SANCHES | 01760380949 |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA BAPTISTUCCI OGAKI | 01760383568 |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA DA SILVA MOREIRA REIS DE OLIVEIRA | 01760378588 |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA DA SILVA SANTOS LIMA | 01760382435 |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA | 01760380082 |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA MIRIAN DA SILVA | 01760377276 |
| Professor 20h - Tarde | MAYLON CORREIA DE ANDRADE | 01760377257 |
| Professor 20h - Tarde | MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO | 01760388743 |
| Professor 20h - Tarde | MAYRA SILVA VIEIRA | 01760377482 |
| Professor 20h - Tarde | MEIRIELEN | 01760382522 |
| Professor 20h - Tarde | MELINA TIFANI RIBEIRO MARQUES RAMOS | 01760383381 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | MELISSA PROGÊNIO DA SILVA | 01760384853 |
| Professor 20h - Tarde | MERIANE DE LOURDES GOTARDI RODRIGUES | 01760383552 |
| Professor 20h - Tarde | MICAELA DO NASCIMENTO GREGÓRIO ORMUNDO | 01760383866 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE APARARECIDO SILVA | 01760380317 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE COUTINHO FRAZATO | 01760388327 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE CRISTINI DIAS AZEVEDO | 01760382525 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE DE SOUZA MAGRI HASSIMOTO | 01760382258 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE JULIANA DE CARLI CANDIDO | 01760388769 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE RAMOS TEIXEIRA | 01760388995 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA | 01760380480 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELLE BARBOSA DA SILVA | 01760377026 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELLE CAROLINE QUEIROZ GONÇALVES | 01760388401 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELLE PERIN DO AMARAL | 01760389158 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELLY ALINE DOS SANTOS | 01760378870 |
| Professor 20h - Tarde | MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA | 01760385620 |
| Professor 20h - Tarde | MIGUEL WILLIAN MALACRIDA | 01760375713 |
| Professor 20h - Tarde | MILENA DE MELO TOARDI | 01760376126 |
| Professor 20h - Tarde | MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO | 01760378139 |
| Professor 20h - Tarde | MILENA RAFAELA DE ANDRADE CARDOSO | 01760388050 |
| Professor 20h - Tarde | MILENE APARECIDA DE CESARO | 01760381762 |
| Professor 20h - Tarde | MILIANE ALINE DOS SANTOS | 01760382941 |
| Professor 20h - Tarde | MIRELE APARECIDA GONCALVES | 01760388595 |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAM BRIZOLA DOS SANTOS | 01760381752 |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAM CANDIDA DA SILVA MONTAGNOLI | 01760386807 |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAM DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA | 01760388830 |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAM DE PAULA SOUZA | 01760389233 |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAM GOUVEIA DA SILVA MANZANO ALVES | 01760381314 |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAN HELENA LOBO | 01760376948 |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAN PIRES DE MORAIS | 01760386529 |
| Professor 20h - Tarde | MOHANA DOS SANTOS SILVA PETRI ELIAS | 01760377093 |
| Professor 20h - Tarde | MÔNICA ALVES DOS SANTOS FRANCIOSI | 01760378023 |
| Professor 20h - Tarde | MONICA DIAS RODRIGUES | 01760383325 |
| Professor 20h - Tarde | MÔNICA ELISA DE LABIO | 01760378195 |
| Professor 20h - Tarde | MONICA FISCHER FELHAUER PIRES | 01760376842 |
| Professor 20h - Tarde | MONICA RENATA BAHU DA SILVA | 01760387662 |
| Professor 20h - Tarde | MÔNICA SEMOTO | 01760387650 |
| Professor 20h - Tarde | MONICA SEVERIANO DA SILVA | 01760379390 |
| Professor 20h - Tarde | MYLENA MIKAELLEN BERALDO FIGUEREDO | 01760389006 |
| Professor 20h - Tarde | NADIA CRISTINA DA SILVA | 01760381588 |
| Professor 20h - Tarde | NÁDIA THERESA LIBARDI MARIN | 01760378283 |
| Professor 20h - Tarde | NAIELY BORGES DOS SANTOS RELK | 01760380789 |
| Professor 20h - Tarde | NATALIA APARECIDA SOARES LOPES | 01760376783 |
| Professor 20h - Tarde | NATÁLIA BARCELLOS | 01760377445 |
| Professor 20h - Tarde | NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS MAIA | 01760381337 |
| Professor 20h - Tarde | NATALIA CRISTINA ROCHA ALVES | 01760378971 |
| Professor 20h - Tarde | NATÁLIA DA LUZ DE LIMA DE AGUIAR | 01760377537 |
| Professor 20h - Tarde | NATÁLIA DE FÁTIMA VASCONCELOS | 01760381531 |
| Professor 20h - Tarde | NATALIA DE LIMA DIAS | 01760375801 |
| Professor 20h - Tarde | NATÁLIA DE SOUSA DALA ROSA | 01760388440 |
| Professor 20h - Tarde | NATÁLIA FERREIRA DA SILVA STAUT | 01760382156 |
| Professor 20h - Tarde | NATALIA GODOY | 01760379284 |
| Professor 20h - Tarde | NATALIA MARTINS RUCKSTADTER NEVES | 01760389249 |
| Professor 20h - Tarde | NATALIA ROSA OMODEI | 01760383164 |
| Professor 20h - Tarde | NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 01760379634 |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA | 01760388175 |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA CRISTINA LAZARETTI DA SILVA | 01760382945 |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA DE ALMEIDA DOS SANTOS | 01760387862 |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA GARCIA SPINELLI | 01760385333 |
| Professor 20h - Tarde | NATHÁLIA GENERALI PAULO | 01760386353 |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA | 01760384271 |
| Professor 20h - Tarde | NATHÁLIA JÉSSICA DE JESUS OLIVEIRA | 01760378309 |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA LOURENÇO DA SILVA | 01760378643 |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA SOUZA DE MOURA | 01760388355 |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA VITORIA DE OLIVEIRA GONÇALVES | 01760379331 |
| Professor 20h - Tarde | NATIELI GARCIA ROSA MARTINS | 01760388650 |
| Professor 20h - Tarde | NAYANA RODRIGUES | 01760383833 |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA CAETANO FONSECA | 01760387987 |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA CRISTINA DOS SANTOS | 01760377417 |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA CRISTINA TENCHENA | 01760381448 |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA DA SILVA DE OLIVEIRA | 01760381481 |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA INGRID DE SOUZA MARQUES | 01760376161 |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA MACHULAK PALIÃO | 01760388923 |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA THALIA RAMOS DA SILVA | 01760382220 |
| Professor 20h - Tarde | NAYLA MARIA QUEIROZ SANTOS | 01760388861 |
| Professor 20h - Tarde | NAYRA THAMIS FERREIRA DE SOUZA | 01760388507 |
| Professor 20h - Tarde | NEDIVAN MOREIRA ROCHA RIBEIRO | 01760382800 |
| Professor 20h - Tarde | NEIDE FATIMA TEREZÃO | 01760387521 |
| Professor 20h - Tarde | NEIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA | 01760387327 |
| Professor 20h - Tarde | NEIRI ALVES DOS SANTOS | 01760380166 |
| Professor 20h - Tarde | NEIVA MARTINS PAULO | 01760379970 |
| Professor 20h - Tarde | NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA | 01760381349 |
| Professor 20h - Tarde | NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA | 01760388345 |
| Professor 20h - Tarde | NELI KAVATA FERNANDES | 01760389139 |
| Professor 20h - Tarde | NEUZA BATISTA DOS SANTOS | 01760375721 |
| Professor 20h - Tarde | NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES RAMOS | 01760383457 |
| Professor 20h - Tarde | NICOLY CAROLINE TORRENTE SABINO | 01760378586 |
| Professor 20h - Tarde | NICOLY KAWANE GONÇALVES CAVALCANTE | 01760376969 |
| Professor 20h - Tarde | NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES | 01760377620 |
| Professor 20h - Tarde | NILMA CARLA BANGOIM DA SILVA | 01760378985 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | NILZA DA SILVA | 01760377193 |
| Professor 20h - Tarde | NILZA FRANCIELLE LUCIANO | 01760377909 |
| Professor 20h - Tarde | NIVIA CRISTINA DELIBERTO DOS SANTOS | 01760375845 |
| Professor 20h - Tarde | NOEMIA APARECIDA MARTINS | 01760377165 |
| Professor 20h - Tarde | NYELEN ANE DE SOUSA | 01760387981 |
| Professor 20h - Tarde | ODENICE MARIA DA SILVA MULLER | 01760377072 |
| Professor 20h - Tarde | ORLANDA BATISTA PEREIRA | 01760386320 |
| Professor 20h - Tarde | OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO | 01760388337 |
| Professor 20h - Tarde | OSMAR BORGES DA LUZ | 01760382567 |
| Professor 20h - Tarde | OTÁVIO AUGUSTO BREDA DIAS | 01760380197 |
| Professor 20h - Tarde | PABLO VINÍCIUS RIBEIRO STÁBILE DA SILVA | 01760388279 |
| Professor 20h - Tarde | PÂMELA AGUIAR DE OLIVEIRA | 01760388616 |
| Professor 20h - Tarde | PAMELA CASTRO DA SILVA | 01760375729 |
| Professor 20h - Tarde | PAMELA DE CASSIA SILVA CALIXTO | 01760380969 |
| Professor 20h - Tarde | PAMELA FERNANDES DOS SANTOS | 01760387302 |
| Professor 20h - Tarde | PAMELA JOICE DA SILVA MARTINS | 01760381362 |
| Professor 20h - Tarde | PAMELA YARA DA SILVA | 01760382649 |
| Professor 20h - Tarde | PAMELLA GASPAR NERI | 01760375992 |
| Professor 20h - Tarde | PAOLA DA SILVEIRA GELINI | 01760378483 |
| Professor 20h - Tarde | PAOLA GONÇALVES VIEIRA | 01760377639 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA SANTANA ARARUNA | 01760388672 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA ANDRÉIA DA SILVA | 01760389129 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO | 01760376178 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA BUSO ROVIDA | 01760384733 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA CASARIN | 01760389069 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA CAZELATO DE OLIVEIRA | 01760376639 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA CINDY MILLEO CHRISTOFOLI DE OLIVEIRA | 01760389025 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA DA SILVA ROSA | 01760386462 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA DOS SANTOS MOLINA | 01760382862 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA | 01760384173 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA FREITAS SALES | 01760378865 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA GUSMAO DOS SANTOS AGUIAR | 01760388056 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA LAÍS DE SOUZA | 01760376777 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA MATTOS D'ANGELO DE SOUZA | 01760377048 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA MOURA ALVES | 01760380691 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA OLIVEIRA DA FONSECA | 01760376715 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA PACHEGA DA SILVA | 01760379828 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA | 01760380553 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA PAVINATI ZANOLLO | 01760376934 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA RECHE SOUZA DA SILVA | 01760388054 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA RIBEIRO VIEIRA | 01760376709 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA ROSA MARTINS | 01760379340 |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA SANTOS DE SOUZA | 01760383053 |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA | 01760387459 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA APARECIDA SOLA RENNER | 01760387746 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES | 01760388412 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA CRISTINA MOZAMBITE GENTIL | 01760389163 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA CRISTINA OLIVEIRA | 01760383337 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA CRISTINE DE MELLO | 01760386756 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA FRANCO CARRION | 01760376484 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA GIOVANA SINIGALIA ALENCAR TERRA | 01760381169 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA GUEDES DA SILVA | 01760388188 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA LORENE TEIXEIRA DA COSTA | 01760382243 |
| Professor 20h - Tarde | PAULA RENATA PEDROSO AVANÇO FERREIRA | 01760376075 |
| Professor 20h - Tarde | PAULINA MARTINS BUENO DA SILVA | 01760376265 |
| Professor 20h - Tarde | PAULINA MEDEIROS RIBEIRO PASSOS | 01760376972 |
| Professor 20h - Tarde | PAULINE SAMBUGARO SANTOS | 01760384550 |
| Professor 20h - Tarde | PAULO SERGIO CAITANO CARDOZO | 01760387617 |
| Professor 20h - Tarde | PAULO FERNANDO SOARES | 01760377494 |
| Professor 20h - Tarde | PAULO LUCIO VIEIRA | 01760381033 |
| Professor 20h - Tarde | PEDRO DA SILVA CORREA | 01760379922 |
| Professor 20h - Tarde | PEDRO GUILHERME GRECCO | 01760385430 |
| Professor 20h - Tarde | PEDRO HENRIQUE TERTULINO | 01760376892 |
| Professor 20h - Tarde | POLIANA ALVARENGA DA SILVA | 01760388546 |
| Professor 20h - Tarde | POLIANA MONIQUE DA SILVA | 01760388823 |
| Professor 20h - Tarde | PRICILA ESGOTE BARCELLOS | 01760375770 |
| Professor 20h - Tarde | PRICILA MENDES DO MAR | 01760387733 |
| Professor 20h - Tarde | PRISCILA CORRÊA MACHARET | 01760377090 |
| Professor 20h - Tarde | PRISCILA CRISTINE NOGUEIRA PEREIRA | 01760378923 |
| Professor 20h - Tarde | PRISCILA PERES SARTORI TORTORELLI | 01760378912 |
| Professor 20h - Tarde | PRISCILLA GONÇALVES DE ARARUJO DOS SANTOS | 01760380704 |
| Professor 20h - Tarde | PRISCILLA TOMAZI VIEIRA DA COSTA | 01760376335 |
| Professor 20h - Tarde | QUELE RODRIGUES DOS SANTOS | 01760387516 |
| Professor 20h - Tarde | QUÉZIA GODÓI PAIXÃO | 01760380953 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA ALLEGRINE DOS SANTOS | 01760387730 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA APARECIDA DA SILVA JARDIM | 01760377121 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA ARDUIN | 01760388683 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA BENETI SODOSKI | 01760384130 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS | 01760378509 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA DAIANE DE LIMA | 01760378776 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA DINIS PIRES | 01760376863 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA FARIAS DE SOUZA | 01760380528 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA SILVA CORDEIRO | 01760383394 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELLA CEZARINO SANTIN | 01760387485 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELLA CRISTINA DURVAL BERGAMIN | 01760387593 |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELY CRISTINE ARAUJO DA SILVA | 01760388253 |
| Professor 20h - Tarde | RAIANE BUENO FACHINELLO | 01760378081 |
| Professor 20h - Tarde | RAIENY STEFANNE BITENCOURT DE MATOS CAVALCANTE | 01760388956 |
| Professor 20h - Tarde | RAIMUNDA BELO DA SILVA | 01760387275 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 01760385092 |
| Professor 20h - Tarde | RAISSA JULIANA PINTO DO NASCIMENTO LAMAS | 01760377947 |
| Professor 20h - Tarde | RAMAYANA DOS SANTOS | 01760377269 |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL APARECIDA DA SILVA CABALINI | 01760377422 |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS | 01760388498 |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL COSTA DA SILVA | 01760384328 |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL DE LIMA FASSION | 01760388708 |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL DE QUEIROZ BARROS | 01760381571 |
| Professor 20h - Tarde | RAUL ALEXANDRE DOS SANTOS MEDINA | 01760383082 |
| Professor 20h - Tarde | RAYANA BIANCA SIMEÃO TRINDADE | 01760376829 |
| Professor 20h - Tarde | RAYANE DA SILVA CAMPOS | 01760383781 |
| Professor 20h - Tarde | RAYANE GABRIELE MIQUILINO GIMENEZ | 01760375858 |
| Professor 20h - Tarde | RAYANE NAYARA SANTOS DE SOUZA | 01760382808 |
| Professor 20h - Tarde | RAYANE PEIXOTO DE MELO | 01760375892 |
| Professor 20h - Tarde | RAYANI VERRI DE LIMA | 01760381188 |
| Professor 20h - Tarde | REBECA BOVAROTI CARDOSO | 01760381134 |
| Professor 20h - Tarde | REGIANE APARECIDA DA SILVA | 01760380119 |
| Professor 20h - Tarde | REGIANE APARECIDA GILIO SOARES | 01760387398 |
| Professor 20h - Tarde | REGIANE DA SILVA ALMEIDA BELTRAN | 01760380659 |
| Professor 20h - Tarde | REGIANE DA SILVA SANTOS | 01760378119 |
| Professor 20h - Tarde | REGIANE LOURENÇO MENDONÇA DOMENE | 01760381910 |
| Professor 20h - Tarde | REGIANE PAULA DA SILVA DIAS | 01760378786 |
| Professor 20h - Tarde | REGIELLI FONSECA FERNANDES | 01760388656 |
| Professor 20h - Tarde | REGINA DOS SANTOS | 01760380009 |
| Professor 20h - Tarde | REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA | 01760376772 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA APARECIDA GONÇALES DIAS | 01760389071 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA CAMARGO RIBEIRO | 01760387310 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA CARVALHO BARROS | 01760376402 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA CRISTINA LUIZ | 01760387457 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA CRISTINA MOURA SOUZA | 01760389201 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA CRISTINA SILVA | 01760388577 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA DE OLIVEIRA VICENTE | 01760381201 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA DIAS DO NASCIMENTO | 01760378340 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA DOS SANTOS CARVAHO | 01760380766 |
| Professor 20h - Tarde | RENATA LIMA GALINDO | 01760382221 |
| Professor 20h - Tarde | RENATO ALVES DE GOUVEIA | 01760389045 |
| Professor 20h - Tarde | RENÊ NUNES SANTANA | 01760377883 |
| Professor 20h - Tarde | RENE TOLENTINO ROQUE | 01760384073 |
| Professor 20h - Tarde | RHAFAELA PENHA DO NASCIMENTO | 01760385242 |
| Professor 20h - Tarde | RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO | 01760388045 |
| Professor 20h - Tarde | RIANE DA SILVA CONTE GONÇALVES | 01760387726 |
| Professor 20h - Tarde | RICARDO ROBERTO DE FREITAS PEREIRA | 01760381909 |
| Professor 20h - Tarde | RITA DE CÁSCIA JACINTO GOBI | 01760383317 |
| Professor 20h - Tarde | RITA DE CASSIA DA SILVA | 01760387691 |
| Professor 20h - Tarde | RITA DE CÁSSIA MACEDO | 01760382833 |
| Professor 20h - Tarde | RITA DE CÁSSIA SILVA | 01760383338 |
| Professor 20h - Tarde | RITA ROCHELE DINARTE GOMES | 01760388395 |
| Professor 20h - Tarde | ROBERTA JOANA FARIAS | 01760387963 |
| Professor 20h - Tarde | ROBERTA KELLI DE SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES | 01760379225 |
| Professor 20h - Tarde | ROBERTA RAMPANI DA SILVA LUZ | 01760375746 |
| Professor 20h - Tarde | ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS | 01760377407 |
| Professor 20h - Tarde | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | 01760375841 |
| Professor 20h - Tarde | ROGERIA DA CUNHA MONPEAN | 01760387796 |
| Professor 20h - Tarde | ROGERIO CUNHA DOS SANTOS | 01760387518 |
| Professor 20h - Tarde | ROMILDA FERREIRA DE FREITAS PEREIRA | 01760389092 |
| Professor 20h - Tarde | ROSA CRISTINA RIBEIRO | 01760385022 |
| Professor 20h - Tarde | ROSA LINO DE MACEDO | 01760383352 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANA ALVES RODRIGUES | 01760380448 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANA APARECIDA DA SILVA | 01760383569 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANA FRESCHI ANSELMO | 01760384270 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANA LUCI VIEIRA MOROTTI | 01760388106 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANA PRIM | 01760377817 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANGELA BEATRIZ CASTELHADO RODRIGUES HERNANDES | 01760378874 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANGELA DA SILVA PAULINO MAMEDE | 01760383422 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANGELA DINIZ RIBEIRO DO PRADO | 01760388911 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO | 01760383313 |
| Professor 20h - Tarde | ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES | 01760388458 |
| Professor 20h - Tarde | ROSE CLEIA FERNANDES MIGNANELLI | 01760382558 |
| Professor 20h - Tarde | ROSE MARA BARBOSA | 01760376466 |
| Professor 20h - Tarde | ROSEANE DE ABREU SILVA SANTOS | 01760387239 |
| Professor 20h - Tarde | ROSEDARLY SABINO DA SILVA | 01760383386 |
| Professor 20h - Tarde | ROSELI CLEMENTE | 01760381095 |
| Professor 20h - Tarde | ROSELI HORÁCIO DA SILVA MOREIRA | 01760378535 |
| Professor 20h - Tarde | ROSELI LIMA TACAIAMA | 01760381799 |
| Professor 20h - Tarde | ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA. | 01760381341 |
| Professor 20h - Tarde | ROSELI MISZKOVSKI | 01760382801 |
| Professor 20h - Tarde | ROSEMARY DA SILVA PIRES | 01760378168 |
| Professor 20h - Tarde | ROSEMEIRE MARTINS DE BARROS DO ROSÁRIO | 01760388739 |
| Professor 20h - Tarde | ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES | 01760377279 |
| Professor 20h - Tarde | ROSEMIRA ANDRÉ EVANGELISTA | 01760382824 |
| Professor 20h - Tarde | ROSENEIDE FLORÊNCIO DA SILVA | 01760388535 |
| Professor 20h - Tarde | ROSENILDA DA SILVA CARDOSO DA COSTA | 01760380559 |
| Professor 20h - Tarde | ROSENILDA DOURADO DE SOUZA | 01760389144 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIANE DOS SANTOS RIBEIRO | 01760380125 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIANE RAMOS CARMINATTI | 01760381787 |
| Professor 20h - Tarde | ROSILAINER DA SILVA FERNANDES | 01760388922 |
| Professor 20h - Tarde | ROSILEIDE DO CARMO PAIXÃO FRANZINI | 01760380889 |
| Professor 20h - Tarde | ROSILENE MORATO BATISTA | 01760382885 |
| Professor 20h - Tarde | ROSILENE PEREIRA DE MELO CHICARELLI | 01760383033 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE | 01760376349 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA BEDIM | 01760389077 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA | 01760378537 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMARY SEBASTIANA DE OLIVEIRA | 01760389276 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA | 01760382075 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA | 01760378542 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMEIRE RODRIGUES SOARES | 01760378178 |
| Professor 20h - Tarde | ROSINEIA DE FATIMA SAMPAIO | 01760377081 |
| Professor 20h - Tarde | ROSLAINE MASCHIO | 01760376924 |
| Professor 20h - Tarde | ROZENI GATO TADEI DE SOUSA | 01760388715 |
| Professor 20h - Tarde | RUBENITA DO CARMO MENDONÇA SECILIO | 01760387917 |
| Professor 20h - Tarde | RÚBIA DA SILVA LOPES FERREIRA | 01760384220 |
| Professor 20h - Tarde | RUI BRAGADO SOUSA | 01760376805 |
| Professor 20h - Tarde | RUTH MARIA FUMEGALI DA SILVA | 01760388155 |
| Professor 20h - Tarde | SABRINA ANDRADE GALACCI | 01760383092 |
| Professor 20h - Tarde | SABRINA DE CASSIA ROMANO | 01760387918 |
| Professor 20h - Tarde | SABRINA DOS SANTOS DOMINGOS | 01760376667 |
| Professor 20h - Tarde | SABRINA NEGRO ROZADA | 01760379533 |
| Professor 20h - Tarde | SABRINA ROMANO MAZIA SOUZA | 01760381013 |
| Professor 20h - Tarde | SABRINA UCHÔA VIEIRA | 01760375793 |
| Professor 20h - Tarde | SABRINE DA SILVA DOMICIANO | 01760381195 |
| Professor 20h - Tarde | SAMANTHA REIS FREITAS | 01760376274 |
| Professor 20h - Tarde | SAMARA CARLA DE SOUSA | 01760376734 |
| Professor 20h - Tarde | SAMILA HESSEL SZOKATZ | 01760389297 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES | 01760380211 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA DIAS DE OLIVEIRA CATANI MARTINS | 01760380402 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA FERNANDES DE SOUZA | 01760381916 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS | 01760379765 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA MARA FERRARI | 01760388478 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA NEVES DE OLIVEIRA | 01760385751 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA PEDROSA FIUZZA | 01760377907 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA REGINA DE SOUZA | 01760378135 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA RIBEIRO GONÇALVES | 01760388296 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA ROMERO DE SOUZA GONÇALVES | 01760388896 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA SUELY CARDIAS CEREJA PANTOJA | 01760379099 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRO EMIR COMARELLA | 01760378707 |
| Professor 20h - Tarde | SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 01760377759 |
| Professor 20h - Tarde | SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA | 01760377784 |
| Professor 20h - Tarde | SARA ODARA MACHADO CAMARGO | 01760375976 |
| Professor 20h - Tarde | SARAH CRISTHINA CASTILHO SCARSO | 01760385788 |
| Professor 20h - Tarde | SARAH GABRIELA VALÉRIO DO PRADO | 01760381723 |
| Professor 20h - Tarde | SELMA ALVES SANTANA | 01760388249 |
| Professor 20h - Tarde | SELMA DE ALMEIDA DOS SANTOS | 01760382327 |
| Professor 20h - Tarde | SHARA DA SILVA BARBOSA GARCIA | 01760378059 |
| Professor 20h - Tarde | SHARMILLA TASSIANA DE SOUZA | 01760377922 |
| Professor 20h - Tarde | SHEILA PORTOLAN ALVES | 01760377864 |
| Professor 20h - Tarde | SHEROLYN KAREN DE OLIVEIRA SIQUEIRA | 01760387513 |
| Professor 20h - Tarde | SIBELLY JORDANIA DE SOUZA PRADO | 01760388219 |
| Professor 20h - Tarde | SILMARA PEREIRA SILVA | 01760376902 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS | 01760375717 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA APARECIDA LAZARIN | 01760388549 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA CAVALLI PIRES | 01760383432 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA JUSTINO DOS REIS DE MELO | 01760375974 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA MAGALHÃES BALSI CORREA | 01760379018 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA MARIA BENI | 01760383891 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA MARIA DE PAULA | 01760377612 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA OLINDA LAURINDO DE MIRA | 01760378291 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA PATRICIO DA SILVA | 01760387553 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA RANDOLI | 01760376210 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA S L SANTANA S LL SANTANA | 01760380871 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA VIEIRA DE LIMA | 01760383616 |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA ZACARIAS DA SILVA DE FARIA | 01760387687 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA CRISTINA DOS SANTOS LINHARES | 01760384018 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA DOS ANJOS DOS SANTOS | 01760379566 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA ELIZA SEVERINO | 01760378095 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA HELENA MARKOVICZ DE ALMEIDA | 01760380821 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA HELENA RODRIGUES CORDEIRO | 01760382961 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA MARIA DE AZEVEDO DOMINGOS | 01760387651 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA PATRICIA DE MORAIS | 01760388662 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA RIBEIRO PETERGATTO | 01760382852 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA SITINETA DA SILVA | 01760378436 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA SOUZA MASSUOCA | 01760388756 |
| Professor 20h - Tarde | SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO | 01760376373 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONA RAQUEL FERREIRA | 01760387684 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE ALICE BERNARDES | 01760388742 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE ALVES DIAS | 01760383445 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE APARECIDA DA SILVA | 01760382854 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE APARECIDA GUILHERME | 01760382713 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE CAMPANA BENÁ | 01760387811 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE CAROLENE ALVES DA SILVA | 01760379730 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE CLEMENTE DA SILVA | 01760376044 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE CRISTNA CUSTÓDIO DOS SANTOS | 01760387676 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE DE CARVALHO | 01760376145 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE WASQUES DE LIMA | 01760387655 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONI DOMINGUES DA SILVA | 01760379061 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONI FRANCISCA DOS SANTOS | 01760383488 |
| Professor 20h - Tarde | SIMONI RAMOS | 01760378067 |
| Professor 20h - Tarde | SIRLEI ALVES SANTINI | 01760387489 |
| Professor 20h - Tarde | SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS | 01760387654 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | SOELLYN DA SILVA SOUZA | 01760378884 |
| Professor 20h - Tarde | SOLANGE APARECIDA PICOLLI | 01760383333 |
| Professor 20h - Tarde | SOLANGE CRISTINA ALVES | 01760378092 |
| Professor 20h - Tarde | SOLANGE CRISTINA SILVA | 01760380574 |
| Professor 20h - Tarde | SOLANGE DA SILVA RIBEIRO IZEPE | 01760388867 |
| Professor 20h - Tarde | SOLANGE SANTOS DE NOVAIS | 01760389247 |
| Professor 20h - Tarde | SONIA APARECIDA BARBOSA | 01760377804 |
| Professor 20h - Tarde | SONIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR SILVA | 01760376987 |
| Professor 20h - Tarde | SONIA MARIA DA SILVA | 01760380492 |
| Professor 20h - Tarde | SONIA REGINA DA COSTA FERREIRA | 01760376854 |
| Professor 20h - Tarde | SONIA REGINA PERGO | 01760380127 |
| Professor 20h - Tarde | SÔNIA VIEIRA LIMA WAKITA | 01760375797 |
| Professor 20h - Tarde | SORAYA APARECIDA VIEIRA | 01760389283 |
| Professor 20h - Tarde | SOREIDE APARECIDA LAUREANO | 01760388324 |
| Professor 20h - Tarde | SOYANE ENAGYLA DA COSTA | 01760388216 |
| Professor 20h - Tarde | STEFANI PEREIRA MENDES SALOMÃO | 01760383211 |
| Professor 20h - Tarde | STEFANY CAROLINA SIMILI DA SILVA | 01760380332 |
| Professor 20h - Tarde | STELA REGINA SILVA | 01760381956 |
| Professor 20h - Tarde | STELLA ORTEGA DA SILVA ESBAMPATO | 01760382319 |
| Professor 20h - Tarde | STEPHANI PELLANI DE PAULA AVELINO | 01760380752 |
| Professor 20h - Tarde | STEPHANY AZEVEDO DIAS | 01760388005 |
| Professor 20h - Tarde | STHEFANY DO NASCIMENTO GREGÓRIO IWASHITA | 01760387870 |
| Professor 20h - Tarde | SUELEN CARNEIRO ARAUJO FAUSTINO | 01760387414 |
| Professor 20h - Tarde | SUELEN CAROLINE MILANI | 01760378630 |
| Professor 20h - Tarde | SUELEN MARINI DIAS | 01760375740 |
| Professor 20h - Tarde | SUELEN MENDES GUTIERRES | 01760383590 |
| Professor 20h - Tarde | SUELEN ROZA MATOZO | 01760377576 |
| Professor 20h - Tarde | SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA | 01760375909 |
| Professor 20h - Tarde | SUELI CLEMENTE | 01760376202 |
| Professor 20h - Tarde | SUELI MAZINI | 01760388752 |
| Professor 20h - Tarde | SUELY DE OLIVEIRA LUCAS DIAS | 01760382033 |
| Professor 20h - Tarde | SUELY FERREIRA DA SILVA | 01760388139 |
| Professor 20h - Tarde | SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI | 01760388298 |
| Professor 20h - Tarde | SUSANA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO | 01760379412 |
| Professor 20h - Tarde | SUSANA REGINA CONEJO | 01760389220 |
| Professor 20h - Tarde | SUZAMAR DOMINGUES | 01760377252 |
| Professor 20h - Tarde | SUZAMARA APARECIDA RIBEIRO CARDOSO | 01760382149 |
| Professor 20h - Tarde | SUZANA APARECIDA DOS SANTOS | 01760388602 |
| Professor 20h - Tarde | SUZANA LIMA DA SILVA REIS | 01760379590 |
| Professor 20h - Tarde | SUZANE APARECIDA NUNES | 01760388090 |
| Professor 20h - Tarde | SUZANE MENESES CAETANO | 01760382228 |
| Professor 20h - Tarde | SUZANE NOVAIS LOPES | 01760378069 |
| Professor 20h - Tarde | SUZIANI GONÇALVES DAVANZO | 01760376660 |
| Professor 20h - Tarde | TACIANA CAMPOS SERON | 01760378582 |
| Professor 20h - Tarde | TACIANA ISSAO KOMADAKI LORENZZI DA SILVA | 01760388222 |
| Professor 20h - Tarde | TACIANE CÁSSIA DA SILVA | 01760383029 |
| Professor 20h - Tarde | TAIANNE DE PAULA MONTEIRO | 01760376138 |
| Professor 20h - Tarde | TAILINE EVELIN DOS SANTOS | 01760381796 |
| Professor 20h - Tarde | TAINÁ FERREIRA MARTINS | 01760377109 |
| Professor 20h - Tarde | TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO | 01760388454 |
| Professor 20h - Tarde | TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO | 01760387472 |
| Professor 20h - Tarde | TAÍS LUIZ DE ALMEIDA | 01760387098 |
| Professor 20h - Tarde | TAÍS RENATA MAZIERO GIRALDELLI | 01760383502 |
| Professor 20h - Tarde | TAÍS SOUZA DA LUZ | 01760377434 |
| Professor 20h - Tarde | TAISA DAIANE GOMES GHION | 01760376148 |
| Professor 20h - Tarde | TAISE ELLEN OLIVEIRA | 01760388302 |
| Professor 20h - Tarde | TAISE SILVA RALLO | 01760383507 |
| Professor 20h - Tarde | TALIA RAFAELA CONDUCTA | 01760384419 |
| Professor 20h - Tarde | TALIANE MARA KOSIOL | 01760388581 |
| Professor 20h - Tarde | TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA | 01760376723 |
| Professor 20h - Tarde | TALITA KELLY LUZ DA SILVEIRA ROCHA | 01760382561 |
| Professor 20h - Tarde | TALITA MASCHIO COSTA | 01760383408 |
| Professor 20h - Tarde | TALITA PEREZ SILVEIRA | 01760375933 |
| Professor 20h - Tarde | TALITA TRENTO DA COSTA | 01760376978 |
| Professor 20h - Tarde | TAMARA DA SILVA MORENO DE LIMA | 01760382828 |
| Professor 20h - Tarde | TAMILA PEREIRA DA SILVA | 01760382492 |
| Professor 20h - Tarde | TÂNIA DE CARVALHO | 01760388167 |
| Professor 20h - Tarde | TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS | 01760377287 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE BARROS SILVA TOFFANETTO | 01760381848 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE CARINA ANDRADE | 01760381654 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA | 01760376072 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE CRISPIM DA SILVA | 01760388718 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE DE LIMA RODRIGUES MARIGO | 01760388092 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE DOS SANTOS | 01760387537 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE DUTRA DA SILVA | 01760375737 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE OLIVEIRA DA SILVA | 01760388055 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE SILVA REIS | 01760379682 |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO | 01760382415 |
| Professor 20h - Tarde | TATIELE DE CASSIA PIZONI | 01760382339 |
| Professor 20h - Tarde | TAUANA CARLA DE ROCO GONÇALVES | 01760381348 |
| Professor 20h - Tarde | TAYNAN ALÉCIO DA SILVA | 01760377399 |
| Professor 20h - Tarde | TAYNARA CRISTINA ROBATINO GARCIA | 01760379140 |
| Professor 20h - Tarde | TAYSE DAYANE ROMERO DE LIMA | 01760378494 |
| Professor 20h - Tarde | TEÓFILO WILLIAN DA ROCHA KRUTSCH | 01760383141 |
| Professor 20h - Tarde | TEREZINHA BARBOSA DE MORAIS GONZALES | 01760378983 |
| Professor 20h - Tarde | TEREZINHA LOPES DA SILVA | 01760382638 |
| Professor 20h - Tarde | THAINÁ FERNANDES ROCHA | 01760388912 |
| Professor 20h - Tarde | THAINARA CAMILE SILVA DOS SANTOS | 01760387560 |
| Professor 20h - Tarde | THAINARA SOUZA DE MOURA | 01760388261 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | THAIS ALEXANDRE DA SILVA | 01760376621 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS BAI STALMANN DE FREITAS | 01760376700 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS DA CUNHA FERREIRA | 01760380632 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS DA SILVA NEVES | 01760389064 |
| Professor 20h - Tarde | THAÍS DA SILVA OLIVEIRA | 01760383030 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS DE JESUS BONFIM SANTOS | 01760382181 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS FERNANDA GOULART QUADRADO | 01760376233 |
| Professor 20h - Tarde | THAÍS MENDES ROCHA | 01760377319 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS MIRELE TOCHIO | 01760378209 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS RAFAELLA CARTONI | 01760380928 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS RODRIGUES MIRANDA MIGUEL | 01760375753 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS SANTANA FALEIROS | 01760387618 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS SOARES DIAS | 01760375943 |
| Professor 20h - Tarde | THAIS TEREZINHA MACHADO DE OLIVEIRA | 01760379104 |
| Professor 20h - Tarde | THAISE MARQUES RICARDO MENEGUELLI | 01760383608 |
| Professor 20h - Tarde | THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI | 01760378691 |
| Professor 20h - Tarde | THALIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA | 01760378772 |
| Professor 20h - Tarde | THALIA MENDES ROCHA | 01760388754 |
| Professor 20h - Tarde | THALITA BELTRAME FELICIANO DA SILVA | 01760378233 |
| Professor 20h - Tarde | THALITA GABRIELE SEGATI | 01760378868 |
| Professor 20h - Tarde | THALITA SOARES CONEJO | 01760389022 |
| Professor 20h - Tarde | THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES | 01760376046 |
| Professor 20h - Tarde | THAMIRES APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA | 01760388501 |
| Professor 20h - Tarde | THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES MARTINS LOPES | 01760381784 |
| Professor 20h - Tarde | THAMIRES SANTOS CORCINI SILVA | 01760380399 |
| Professor 20h - Tarde | THAMIRIS DE OLIVEIRA SOUZA | 01760382456 |
| Professor 20h - Tarde | THAMIRIS RITHELLY BATISTA ROSELI BATISTA PEREIRA | 01760389060 |
| Professor 20h - Tarde | THATIANE SOARES CONEJO | 01760387976 |
| Professor 20h - Tarde | THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS | 01760380459 |
| Professor 20h - Tarde | THAYNAN MARTINS BUENO | 01760378650 |
| Professor 20h - Tarde | THAYNARA DA SILVA FERREIRA SILVEIRA | 01760381133 |
| Professor 20h - Tarde | THAYNARA KARINE MEDEIROS | 01760377757 |
| Professor 20h - Tarde | THAYNARA MARIANO GANACIM | 01760376891 |
| Professor 20h - Tarde | THAYNARA REVALDAVES SILVA | 01760376794 |
| Professor 20h - Tarde | THAYS BABICZ KAIS | 01760376384 |
| Professor 20h - Tarde | THAYSE RADLINSKI DE OLIVEIRA CORDEIRO | 01760388738 |
| Professor 20h - Tarde | THAYSSA MILENE SIOLARI | 01760376255 |
| Professor 20h - Tarde | THIAGO AUGUSTO CASTRO BORELLA | 01760388321 |
| Professor 20h - Tarde | THIARA ALINE FERREIRA | 01760388547 |
| Professor 20h - Tarde | THYARA JACQUELINE MARTINS ALVES | 01760387782 |
| Professor 20h - Tarde | TIAGO DE OLIVEIRA BARBIERI | 01760377380 |
| Professor 20h - Tarde | TSUGIE KAWANO | 01760385188 |
| Professor 20h - Tarde | VALDELICE DOS ANJOS RASIMAVIKO REJANI | 01760377425 |
| Professor 20h - Tarde | VALDELICE NUNES RIBEIRO PEREIRA | 01760382434 |
| Professor 20h - Tarde | VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO | 01760376412 |
| Professor 20h - Tarde | VALDINEI APARECIDO ARRUDA | 01760388209 |
| Professor 20h - Tarde | VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO | 01760377818 |
| Professor 20h - Tarde | VALDINÊS APARECIDA GOULART FELIPIN | 01760378350 |
| Professor 20h - Tarde | VALDIRENE BERTARELLI | 01760387484 |
| Professor 20h - Tarde | VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA | 01760382849 |
| Professor 20h - Tarde | VALDIRENE MARIA NIELSEN DE CASTRO | 01760386432 |
| Professor 20h - Tarde | VALDIRENE MARIA SAMPAIO | 01760376590 |
| Professor 20h - Tarde | VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA | 01760376159 |
| Professor 20h - Tarde | VALDIVINA GONÇALVES MOREIRA | 01760387889 |
| Professor 20h - Tarde | VALDIZAN DE JESUS SOUSA | 01760377898 |
| Professor 20h - Tarde | VALERIA BELISARIO | 01760381825 |
| Professor 20h - Tarde | VALÉRIA CHMEREHA BRITO BORBA | 01760388565 |
| Professor 20h - Tarde | VALÉRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA | 01760384562 |
| Professor 20h - Tarde | VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI | 01760377261 |
| Professor 20h - Tarde | VALÉRIA MORAIS | 01760376019 |
| Professor 20h - Tarde | VALMIR DOS SANTOS BARBOSA | 01760376997 |
| Professor 20h - Tarde | VALQUIRIA MARTINS SILVA | 01760387961 |
| Professor 20h - Tarde | VALQUÍRIA VINHOLI TICIANEL CAMPOS | 01760383986 |
| Professor 20h - Tarde | VANDERLEI BORGES FERREIRA | 01760384116 |
| Professor 20h - Tarde | VANDERLÉIA CARVALHO DE SALES FARINHA | 01760384112 |
| Professor 20h - Tarde | VANDERLÉIA PAIXÃO CALIXTO | 01760387892 |
| Professor 20h - Tarde | VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA | 01760380158 |
| Professor 20h - Tarde | VANESKA DAS NEVES SILVA | 01760381740 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA ALINE LOPES RIBEIRO | 01760382354 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA | 01760378263 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA CAROLINE VEIGA BATISTA | 01760386147 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA CAROLYNE LUCCA | 01760387830 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA CRISTINA PINTO | 01760381689 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DA SILVA BONO | 01760382130 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DA SILVA PIZANI | 01760385715 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DE BRITO PEREIRA | 01760389210 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DIAS COSTA | 01760379339 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DOMICIANO GOMES | 01760377240 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DUARTE DA SILVA | 01760382893 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA ELIDIA DA SILVA | 01760387997 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA FABIANY PACANHELA BIGGI | 01760378766 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA FERREIRA DOS SANTOS VALLES LEAL | 01760381854 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA FERREIRA PRATES DOS SANTOS | 01760382608 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA LACERDA VIEIRA | 01760388829 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO | 01760379219 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA MACHADO SILVA | 01760388198 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA MEDEIRO CORDEIRO GOMES | 01760376476 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA MONIKE DA SILVA | 01760385903 |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA PIVATI DUTRA | 01760384682 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | VANESSA VALERIO PAVAN | 01760377618 |
| Professor 20h - Tarde | VANI DOS SANTOS BITENCOURT | 01760376574 |
| Professor 20h - Tarde | VANIA CAMARGO BASTOS | 01760380430 |
| Professor 20h - Tarde | VANIA CRISTINA FÉLIX VIUDES | 01760385263 |
| Professor 20h - Tarde | VÂNIA CRISTINA STAUT DO NASCIMENTO | 01760387576 |
| Professor 20h - Tarde | VÂNIA DE MENEZES | 01760380707 |
| Professor 20h - Tarde | VÂNIA ORTEGA RIZZI | 01760383571 |
| Professor 20h - Tarde | VÂNIA PAULA DE SOUZA MOTA ROCHA | 01760388417 |
| Professor 20h - Tarde | VANIA TRAJANO DA SILVA | 01760379178 |
| Professor 20h - Tarde | VANILDA DOS SANTOS ANDRADE | 01760386511 |
| Professor 20h - Tarde | VANILDO MOURA | 01760388514 |
| Professor 20h - Tarde | VANUSA BERNARDO DA SILVA RODRIGUES | 01760382086 |
| Professor 20h - Tarde | VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL | 01760378938 |
| Professor 20h - Tarde | VANUSA DE PAULO SOLIGO SANTANA | 01760388944 |
| Professor 20h - Tarde | VANUSA RODRIGUES DE SANTANA ALMEIDA | 01760389182 |
| Professor 20h - Tarde | VENÂNCIA JOSEPHINE GRANDE | 01760388377 |
| Professor 20h - Tarde | VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA | 01760377324 |
| Professor 20h - Tarde | VERA AP LARA FERREIRA | 01760375914 |
| Professor 20h - Tarde | VERA LUCIA DA SILVA SOARES | 01760380022 |
| Professor 20h - Tarde | VERA LUCIA LOPES | 01760376949 |
| Professor 20h - Tarde | VERA LUCIA PILAN | 01760389099 |
| Professor 20h - Tarde | VERA LUCIA QUEVEDO | 01760381706 |
| Professor 20h - Tarde | VERIANE PERNA DA SILVA | 01760388557 |
| Professor 20h - Tarde | VICTORIA EDUARDA ALVES DA SILVA | 01760387763 |
| Professor 20h - Tarde | VILIAN ANDREIA PEREIRA | 01760375821 |
| Professor 20h - Tarde | VILMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA | 01760378987 |
| Professor 20h - Tarde | VILMA KADLUBICSKI GONÇALVES DA SILVA | 01760387512 |
| Professor 20h - Tarde | VINICIUS CORREA DE ASSIS | 01760379503 |
| Professor 20h - Tarde | VIRGINIA DE SOUZA GERALDO | 01760379777 |
| Professor 20h - Tarde | VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA | 01760375978 |
| Professor 20h - Tarde | VITOR GABRIEL LEME | 01760387588 |
| Professor 20h - Tarde | VITORIA CAMARGO DA SILVA | 01760385173 |
| Professor 20h - Tarde | VITÓRIA CAROLINA DA SILVA LORENZATO | 01760385569 |
| Professor 20h - Tarde | VITÓRIA DAMASCENO REDMERSHI | 01760381261 |
| Professor 20h - Tarde | VITÓRIA DE LIMA MANZATTI | 01760377910 |
| Professor 20h - Tarde | VITORIA EDUARDA MATOS SOUSA | 01760387956 |
| Professor 20h - Tarde | VITORIA FIORI ARAUJO | 01760375931 |
| Professor 20h - Tarde | VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA | 01760377477 |
| Professor 20h - Tarde | VITTORIA MARIA GIROTTO | 01760377086 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANA APARECIDA TIODOZIO DA SILVA | 01760383187 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE ANDREA GOMES SANTOS | 01760383414 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO | 01760388996 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE APARECIDA DOMINGUES VALADARES | 01760388983 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE APARECIDA SARAIVA | 01760375912 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE DE FATIMA COSTA | 01760384340 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE IZO HORITA | 01760387952 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE MORAES | 01760378995 |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS | 01760384413 |
| Professor 20h - Tarde | WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO | 01760380210 |
| Professor 20h - Tarde | WELLINTON PAULINO | 01760389035 |
| Professor 20h - Tarde | WENDY NUNES DOS SANTOS | 01760387448 |
| Professor 20h - Tarde | WILLIAM ROBSON CAZAVECHIA | 01760381022 |
| Professor 20h - Tarde | WILLIAN DOS REIS DE SOUZA | 01760382971 |
| Professor 20h - Tarde | WILLIAN JORGE DA SILVA | 01760387062 |
| Professor 20h - Tarde | WILMA DANTAS SIMÕES | 01760384843 |
| Professor 20h - Tarde | WYNSTON ANUNCIADO OLIMPIO | 01760378420 |
| Professor 20h - Tarde | YASMIN MONIQUE PEREIRA CARRASK | 01760387907 |
| Professor 20h - Tarde | YOKO ENOMOTO NAKAMURA | 01760383477 |
| Professor 20h - Tarde | ZELAINE DOS SANTOS | 01760376467 |
| Professor 20h - Tarde | ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES | 01760378875 |
| Professor 20h - Tarde | ZULEIDE TEREZINHA DE GODOY SÁ | 01760377776 |
| Professor 40h - Manhã | ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA | 01760375963 |
| Professor 40h - Manhã | ADELAINE DE SOUZA NOGUEIRA MENDES | 01760378251 |
| Professor 40h - Manhã | ADÉLIA ALVES LIMA | 01760380120 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA APARECIDA BUSSOLIN | 01760376753 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA CECILIA MARIN | 01760389086 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA DE FÁTIMA BORDINI | 01760375846 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA MARIA DOS SANTOS MATIAS | 01760381453 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA MARTINS BATISTA | 01760389010 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA NEGREIROS DE ANDRADE | 01760380121 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA RODRIGUES RIBEIRO | 01760377567 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIELE CAROLINE BEVILAQUA | 01760381634 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIMARIA CUSTODIO DE ALCANTARA | 01760385765 |
| Professor 40h - Manhã | AGNAMARA FELICIANO DA SILVA | 01760376803 |
| Professor 40h - Manhã | ALCIDES RAFAEL TROMBELA | 01760380482 |
| Professor 40h - Manhã | ALDENISE RIBEIRO BARROS | 01760376461 |
| Professor 40h - Manhã | ALESSANDRA DA SILVA BINDER | 01760378170 |
| Professor 40h - Manhã | ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA ORTUNHO | 01760388254 |
| Professor 40h - Manhã | ALESSANDRA FREITA DE LIMA | 01760377609 |
| Professor 40h - Manhã | ALESSANDRA VIANA VITORINO | 01760388664 |
| Professor 40h - Manhã | ALEXIA STHEFFANY BERNARDINO DA SILVA | 01760387427 |
| Professor 40h - Manhã | ALICE JÚLIA MACIEL VIEIRA | 01760389177 |
| Professor 40h - Manhã | ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA | 01760376733 |
| Professor 40h - Manhã | ALICE MARQUES BARBOSA | 01760381001 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE | 01760377391 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE AP. BENTO PEREIRA | 01760387780 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS | 01760379756 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA | 01760387390 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE CLAUDIA DA SILVA | 01760376080 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES | 01760381496 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE DE SOUZA DA COSTA | 01760377099 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE FABIANA ALVES | 01760389279 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE FERNANDA TEODORO | 01760388974 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE FRANCIELE DA SILVA | 01760376822 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE JORDAM DIAS | 01760384611 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE KOVALCZUK GOMES DE LIMA | 01760381039 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE LETICIA DA ROCHA OLIVEIRA | 01760386703 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE REGINA DA SILVA | 01760387702 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS | 01760375775 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE ROSA ICHERBATY | 01760376973 |
| Professor 40h - Manhã | ALINE THAIS DOS SANTOS LUZ | 01760379534 |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA BARBOSA FERREIRA | 01760383617 |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA DE CASSIA JACOMINE BATISTIOR | 01760388066 |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA | 01760389165 |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA JAKELINE GOMES BARÃO | 01760377652 |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA MENDES ROSA | 01760388831 |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA | 01760383512 |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA STHEFANI AMORIM DE MACEDO PEDROSO | 01760387776 |
| Professor 40h - Manhã | AMÉLIA ALICE GIRARDI | 01760382891 |
| Professor 40h - Manhã | ANA BEATRIZ MARTINS FERREIRA | 01760388623 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CAROLINA ROVERI DE PAULA XAVIER | 01760379163 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI | 01760388381 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CAROLINE MIGUEL SIMAO | 01760385384 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CAROLINE SANCHES SCHMIDT SATIRO | 01760375750 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CLARA DA ROCHA VIEIRA | 01760384265 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CLAUDIA DOS SANTOS | 01760379837 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CLAUDIA ROCHA DE ABREU | 01760380990 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CRISTINA AELA | 01760389104 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CRISTINA DA SILVA | 01760382239 |
| Professor 40h - Manhã | ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | 01760388648 |
| Professor 40h - Manhã | ANA FLÁVIA PEREIRA CRISPIM | 01760377800 |
| Professor 40h - Manhã | ANA FLÁVIA RIBEIRO CABRAL | 01760379745 |
| Professor 40h - Manhã | ANA JÚLIA PELIZER LARINI | 01760387842 |
| Professor 40h - Manhã | ANA LAURA LIMA | 01760380224 |
| Professor 40h - Manhã | ANA LUISA MONEZI LUCENA | 01760387256 |
| Professor 40h - Manhã | ANA LUIZA DE CASTRO FRANCISCO | 01760382702 |
| Professor 40h - Manhã | ANA PAULA CORDEIRO | 01760388898 |
| Professor 40h - Manhã | ANA PAULA DA SILVA BORIN | 01760376739 |
| Professor 40h - Manhã | ANA PAULA FERREIRA ALMEIDA | 01760387922 |
| Professor 40h - Manhã | ANA PAULA LAGE | 01760379237 |
| Professor 40h - Manhã | ANA PAULA VENANCIO ANACLETO | 01760378212 |
| Professor 40h - Manhã | ANAILTON DOS SANTOS | 01760377363 |
| Professor 40h - Manhã | ANDERSON CRISTIAN BARRETO | 01760376843 |
| Professor 40h - Manhã | ANDERSON SOUSA BEZERRA DA SILVA | 01760388354 |
| Professor 40h - Manhã | ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA | 01760378298 |
| Professor 40h - Manhã | ANDRÉA OLIMPIO SILVA SILVA | 01760388679 |
| Professor 40h - Manhã | ANDRÉIA CUNHA DINIZ | 01760388721 |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA DIAS DE OLIVEIRA | 01760376038 |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA DOS SANTOS | 01760388592 |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA IZOLINA FERREIRA | 01760378778 |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO | 01760381534 |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA MARIA BLIS ARAY | 01760376910 |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO | 01760387147 |
| Professor 40h - Manhã | ANDRESSA APARECIDA FERREIRA | 01760379049 |
| Professor 40h - Manhã | ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA | 01760377745 |
| Professor 40h - Manhã | ANDRESSA GONÇALVES SILVA | 01760376506 |
| Professor 40h - Manhã | ANDRESSA PEREIRA RIBEIRO | 01760377357 |
| Professor 40h - Manhã | ANDRESSA ROSA MENDES | 01760387883 |
| Professor 40h - Manhã | ANGELA DAVID | 01760384820 |
| Professor 40h - Manhã | ANGELA MARIA DE MATOS | 01760380515 |
| Professor 40h - Manhã | ANGELA MARIA DE MENDONÇA DA COSTA | 01760381584 |
| Professor 40h - Manhã | ANGELA MARTINS BONINI DOS SANTOS | 01760382922 |
| Professor 40h - Manhã | ANGÉLICA DIAS | 01760387942 |
| Professor 40h - Manhã | ANGÉLICA ROSA DA SILVA | 01760387659 |
| Professor 40h - Manhã | ANNY MARIA DOS SANTOS INGLES | 01760384534 |
| Professor 40h - Manhã | ANTONIO EDUARDO NICACIO | 01760386999 |
| Professor 40h - Manhã | ANTONIO MARCOS SCHIAVO | 01760386093 |
| Professor 40h - Manhã | APARECIDA DO CARMO TEODORO VICENTE | 01760387735 |
| Professor 40h - Manhã | ARIADNE PAULA CUSTÓDIO | 01760381313 |
| Professor 40h - Manhã | ARIANE DA SILVA CAMILO | 01760383103 |
| Professor 40h - Manhã | AURELICE SANTOS ALMEIDA GERIN | 01760388036 |
| Professor 40h - Manhã | BARBARA CAROLINE VINHOLI DOS SANTOS | 01760384024 |
| Professor 40h - Manhã | BARBARA DOS SANTOS RIBEIRO | 01760380577 |
| Professor 40h - Manhã | BARBARA HELOISA ARMELIN | 01760380888 |
| Professor 40h - Manhã | BÁRBARA MULATTI AZEVEDO | 01760376759 |
| Professor 40h - Manhã | BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA | 01760379725 |
| Professor 40h - Manhã | BARBARA VENTURA DE SIQUEIRA PIMENTEL | 01760388910 |
| Professor 40h - Manhã | BEATRIZ BARBOSA MILANI | 01760382349 |
| Professor 40h - Manhã | BEATRIZ NEIA DA SILVA COSTA | 01760383438 |
| Professor 40h - Manhã | BEATRIZ PAULINO DO NASCIMENTO | 01760387541 |
| Professor 40h - Manhã | BIANCA EMANUELLE AKEMY HIRATA | 01760381599 |
| Professor 40h - Manhã | BIANCA FALCIONI HIRATA | 01760378450 |
| Professor 40h - Manhã | BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA | 01760389168 |
| Professor 40h - Manhã | BIANCA PATTARO | 01760381405 |
| Professor 40h - Manhã | BIANCA RAFAELA BARBOSA | 01760382721 |
| Professor 40h - Manhã | BIANCA RIBEIRO MARTINS | 01760377929 |
| Professor 40h - Manhã | BRENDA ANDRADE MARSON | 01760380214 |
| Professor 40h - Manhã | BRENDA FLAUZINO BARBOSA | 01760389120 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA | 01760378476 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA ALVES DA SILVA | 01760385424 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA APARECIDA DA SILVA | 01760380939 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA BATISTA CLAUDO | 01760382636 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA DE ALMEIDA ALVES | 01760377364 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA LETÍCIA PEREIRA REGINATO DOLPHINE ALVES | 01760387326 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA LUANA DE SOUZA VINCI | 01760388694 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA MARIA DE SOUZA | 01760376643 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA MARIA PINTO | 01760386175 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA NATALIA CURTI DA SILVA | 01760381875 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA PEREIRA DA LUZ | 01760388942 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA PEREIRA DA SILVA QUIRINO | 01760377160 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA YAMADA DE ASSIS | 01760376069 |
| Professor 40h - Manhã | BRUNO BRITO ARIAS | 01760385273 |
| Professor 40h - Manhã | CAIO FERNANDO CARDOSO | 01760377217 |
| Professor 40h - Manhã | CAMILA CRISTINE LOPES PEREIRA | 01760382124 |
| Professor 40h - Manhã | CAMILA FERNANDA VIANA | 01760382928 |
| Professor 40h - Manhã | CAMILA JULIANA DA SILVA | 01760377520 |
| Professor 40h - Manhã | CAMILA MARCELINO BOTELHO | 01760378374 |
| Professor 40h - Manhã | CAMILA MASSARUTI BENTO DO PRADO | 01760388277 |
| Professor 40h - Manhã | CAMILA PINNI | 01760378788 |
| Professor 40h - Manhã | CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA | 01760379805 |
| Professor 40h - Manhã | CARINA DA CONCEIÇÃO SANTOS | 01760379994 |
| Professor 40h - Manhã | CARINA LOUREIRO MASCHIO | 01760380245 |
| Professor 40h - Manhã | CARLA FELIX DA SILVA DO NASCIMENTO | 01760377533 |
| Professor 40h - Manhã | CARLA MARIELY DAMACENO | 01760380860 |
| Professor 40h - Manhã | CARLA MILAN LAVANDEIRA | 01760389089 |
| Professor 40h - Manhã | CARLA SCHIAVON DA SILVA | 01760376886 |
| Professor 40h - Manhã | CARLA YONARA DE CARVALHO | 01760388807 |
| Professor 40h - Manhã | CARLOS HENRIQUE DAMASCENO | 01760388413 |
| Professor 40h - Manhã | CARMEM MACHADO GERALDO | 01760388712 |
| Professor 40h - Manhã | CAROLAINE MARQUES VENDRAMINI | 01760383480 |
| Professor 40h - Manhã | CAROLAINE RIBEIRO SIMÃO NASCIMENTO | 01760384102 |
| Professor 40h - Manhã | CAROLINE CASSIANO | 01760378445 |
| Professor 40h - Manhã | CAROLINE DE LIMA | 01760388051 |
| Professor 40h - Manhã | CAROLINE HORING | 01760377650 |
| Professor 40h - Manhã | CAROLINE JACOMINI | 01760382989 |
| Professor 40h - Manhã | CASSIA APARECIDA DA SILVA MONFRE | 01760381922 |
| Professor 40h - Manhã | CÁSSIA CRISTINA APARECIDA PAES | 01760385439 |
| Professor 40h - Manhã | CASSIA LORENLAY OLIVEIRA TESTI | 01760379620 |
| Professor 40h - Manhã | CASSIANI DA SILVA LIMA | 01760382105 |
| Professor 40h - Manhã | CELIA ANTUNES DOS SANTOS CONCEICAO | 01760388567 |
| Professor 40h - Manhã | CELIA DOS SANTOS SILVA ALVES | 01760387984 |
| Professor 40h - Manhã | CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS | 01760381858 |
| Professor 40h - Manhã | CÉLIA REGINA RAMOS DA CRUZ ROCHA | 01760379903 |
| Professor 40h - Manhã | CELMA DE JESUS RIBEIRO | 01760379176 |
| Professor 40h - Manhã | CIDALSA ALMEIDA SOARES DE CASTILHO | 01760388625 |
| Professor 40h - Manhã | CILENE SALES MINHACO DA SILVA | 01760385055 |
| Professor 40h - Manhã | CINARA DANIELE SILVA COSTA | 01760375711 |
| Professor 40h - Manhã | CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA | 01760388880 |
| Professor 40h - Manhã | CLARICE GALLIS DE OLIVEIRA | 01760387852 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDEMIRA MIRANDA | 01760380747 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDENICE APARECIDA INÁCIO DE RESENDE | 01760378102 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI | 01760387689 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIA CARLA CARVALHO | 01760387362 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIA DO CARMO DA SILVA | 01760388025 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIA LUIZA DA SILVA | 01760378681 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIA MARIA RODRIGUES PEREIRA IGNATOWICZ | 01760378449 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIA VALERIA STANCIOLI | 01760378324 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIANE ANTUNES | 01760383162 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS | 01760376065 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO | 01760388783 |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIONICE CREMONES CRISTOVAM SANTANA | 01760382396 |
| Professor 40h - Manhã | CLEBER ANTONIO MARÇAL | 01760380298 |
| Professor 40h - Manhã | CLEIDE APARECIDA TALHATTI PIRAI | 01760387245 |
| Professor 40h - Manhã | CLEITON PRINCIVAL | 01760378800 |
| Professor 40h - Manhã | CLENILDA DA SILVA | 01760383111 |
| Professor 40h - Manhã | CLEUSA MEDINA DUELIS DA SILVA | 01760387777 |
| Professor 40h - Manhã | CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA | 01760377698 |
| Professor 40h - Manhã | CRISLAINE MARA SANTOS ROMÃO | 01760381992 |
| Professor 40h - Manhã | CRISLAINI DE FREITAS LUTZ | 01760383258 |
| Professor 40h - Manhã | CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA | 01760375727 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE APARECIDA DE MORAES | 01760383359 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES | 01760387697 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO | 01760381519 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE CLEIA DUARTE | 01760379820 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE CUSTÓDIO DIAS | 01760380863 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE FIGUEREDO LOPES | 01760376134 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS | 01760385852 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA | 01760389096 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTINA AVALOS LOPES SALGADO | 01760384006 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 01760378044 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTINA FERNANDES BEZERRA | 01760389174 |
| Professor 40h - Manhã | CRISTINA KARLA DA SILVA | 01760378919 |
| Professor 40h - Manhã | CYNTIA CRISTINA PRATES | 01760377636 |
| Professor 40h - Manhã | DAIANE BAHLS LOPES | 01760387901 |
| Professor 40h - Manhã | DAIANE CRISTINA CORREA DA SILVA OLIVEIRA | 01760387353 |
| Professor 40h - Manhã | DAIANE CRISTINA PRADO ASSUNÇÃO | 01760387791 |
| Professor 40h - Manhã | DAIANE GONÇALVES CASARI | 01760378782 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | DAIANE MARCIA COSTA | 01760388587 |
| Professor 40h - Manhã | DAIANE RAPPE DE MEDEIROS | 01760387760 |
| Professor 40h - Manhã | DAÍSA SENA RUBLESKI | 01760384121 |
| Professor 40h - Manhã | DAISY GABRIELA PEREIRA | 01760387563 |
| Professor 40h - Manhã | DANIEL ARTMANN | 01760375980 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELA CORREIA DA SILVA PATRUNI DE PAIVA | 01760375926 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELA DE OLIVEIRA | 01760377517 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELA DE SOUZA LIMA | 01760385704 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELA MARTINS DA SILVA | 01760376850 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELE CARDOSO SIQUEIRA | 01760389228 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELE FURTADO BIDIM | 01760384134 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELE KESIA DOS SANTOS BOLOTTI | 01760389087 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELE MORAES DE CARVALHO | 01760387202 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELLE CARLA FERREIRA ROSA VOLTOLINO | 01760376460 |
| Professor 40h - Manhã | DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA BERNARDI | 01760387939 |
| Professor 40h - Manhã | DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO | 01760388503 |
| Professor 40h - Manhã | DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO | 01760378215 |
| Professor 40h - Manhã | DAYLIN LENI DE MELO GARCIA | 01760388358 |
| Professor 40h - Manhã | DEBORA ESTEFANIA SILVA DA ROSA | 01760385811 |
| Professor 40h - Manhã | DEBORA FERNANDA DE FREITAS FERREIRA | 01760380416 |
| Professor 40h - Manhã | DEBORA PORELLIS TEIXEIRA | 01760381449 |
| Professor 40h - Manhã | DÉBORA RAYANE GOMES DE CASTRO | 01760375789 |
| Professor 40h - Manhã | DEBORAH SANTOS FERREIRA | 01760378343 |
| Professor 40h - Manhã | DEISE CRISTINA TAVARES PIVA GONÇALVES | 01760377424 |
| Professor 40h - Manhã | DEISY HÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA | 01760388851 |
| Professor 40h - Manhã | DEJANIRA MORAIS | 01760377786 |
| Professor 40h - Manhã | DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL | 01760388086 |
| Professor 40h - Manhã | DENISE MARIA LOPES ZANUTTO | 01760379120 |
| Professor 40h - Manhã | DEYSIANE DA SILVA ALVES | 01760388812 |
| Professor 40h - Manhã | DEZIMAR CARDOSO | 01760384694 |
| Professor 40h - Manhã | DILMA DE OLIVEIRA | 01760387439 |
| Professor 40h - Manhã | DOUGLAS NAKADOMARI | 01760378330 |
| Professor 40h - Manhã | DULCIRENE GLÓRIA PEREIRA DA SILVA | 01760379149 |
| Professor 40h - Manhã | EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO | 01760378522 |
| Professor 40h - Manhã | EDIMARA CRISTINA ALVES DA SILVA | 01760376453 |
| Professor 40h - Manhã | EDNEIA MARIA MORELLI | 01760384919 |
| Professor 40h - Manhã | EDUARDA GUEDES DA SILVA | 01760379739 |
| Professor 40h - Manhã | EDUARDO LOPES CESTARI | 01760378605 |
| Professor 40h - Manhã | ELAINE CRISTINA LEMES CARONI | 01760382582 |
| Professor 40h - Manhã | ELAINE DA SILVA FONSECA | 01760378015 |
| Professor 40h - Manhã | ELAINE DE REZENDE ALVES | 01760387431 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANA APARECIDA RESENDE FACHINI | 01760387636 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANA CRISTINA DA SILVA PASSOS | 01760381163 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANA DA SILVA COSTA | 01760380907 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANAE BARROS SOBREIRA RODRIGUES | 01760388312 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE CRISTINA BONFIM FERREIRA | 01760388991 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE CRISTINA VALIM | 01760388802 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE DA SILVA SANTOS | 01760377934 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE DE LIMA | 01760388678 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE DEPRÁ BARBOSA | 01760385813 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE DOS SANTOS MATIAS | 01760384002 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE EUGÊNIO TOBIAS DOS SANTOS | 01760382508 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE LAURINDO MAZIA | 01760384267 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE LITERONI | 01760389258 |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE MARIA CARDOSO | 01760379489 |
| Professor 40h - Manhã | ELIEL OLIVEIRA DA SILVA | 01760378166 |
| Professor 40h - Manhã | ELIENE GOMES DE FRANÇA | 01760379367 |
| Professor 40h - Manhã | ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM | 01760382194 |
| Professor 40h - Manhã | ELISANGELA APARECIDA GOES MIOTTO | 01760376523 |
| Professor 40h - Manhã | ELISANGELA DE OLIVEIRA PEDRONE | 01760385763 |
| Professor 40h - Manhã | ELISANGELA MARMOL DE MORAIS | 01760377120 |
| Professor 40h - Manhã | ELISANGELA PEREIRA DA SILVA | 01760383025 |
| Professor 40h - Manhã | ELISANGELA ROSA DA SILVA | 01760387656 |
| Professor 40h - Manhã | ELIZABETE DE OLIVEIRA | 01760388964 |
| Professor 40h - Manhã | ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA | 01760385644 |
| Professor 40h - Manhã | ELIZETE APARECIDA QUADROS DA SILVA | 01760381191 |
| Professor 40h - Manhã | ELIZETE JESUS VICENTE | 01760385000 |
| Professor 40h - Manhã | ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES | 01760388069 |
| Professor 40h - Manhã | ELOISA CAMARGO CORTEZ | 01760375941 |
| Professor 40h - Manhã | ELOISA MANTOVANI PEREIRA | 01760382158 |
| Professor 40h - Manhã | ELOIZA TALYULY DA SILVA | 01760388424 |
| Professor 40h - Manhã | ÉLVIO LIZANDRO DE OLIVEIRA ALVES | 01760388537 |
| Professor 40h - Manhã | ELZA AKEMI MATSUNAGA | 01760381378 |
| Professor 40h - Manhã | ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO | 01760389192 |
| Professor 40h - Manhã | EMILAINE RISSO ROSSI | 01760388604 |
| Professor 40h - Manhã | EMILLY DE ALMEIDA BERWANGER | 01760380703 |
| Professor 40h - Manhã | EMYLEN VITORIA GOMES COSTA | 01760380285 |
| Professor 40h - Manhã | ENARÊ ÍTALO GOMES FLORIANO | 01760381154 |
| Professor 40h - Manhã | ENEIDA NASCIMENTO DOS SANTOS | 01760381281 |
| Professor 40h - Manhã | ENIDIA TEIXEIRA DE ALMEIDA DOURADO | 01760382512 |
| Professor 40h - Manhã | ERICA DIONE ALVES DOS SANTOS | 01760381861 |
| Professor 40h - Manhã | ÉRICA FERNANDA DA SILVA MUNHOZ | 01760381061 |
| Professor 40h - Manhã | ERICA FERNANDA DE SOUZA | 01760388597 |
| Professor 40h - Manhã | ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA | 01760381190 |
| Professor 40h - Manhã | ERICA PRISCILA MOURA | 01760379546 |
| Professor 40h - Manhã | ERIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS | 01760383410 |
| Professor 40h - Manhã | EVA APARECIDA DE SOUZA | 01760383233 |
| Professor 40h - Manhã | EVELYN CIBELE PERES ALVES | 01760388011 |
| Professor 40h - Manhã | EVELYN DE FÁTIMA OWEIDA GALVÃO | 01760379840 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | EVELYN MARIANA DA SILVA CAMILO | 01760375959 |
| Professor 40h - Manhã | FABIA ALEXANDRA SANTA BARBARA DE ARAUJO | 01760378377 |
| Professor 40h - Manhã | FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO | 01760382846 |
| Professor 40h - Manhã | FABIANA CONTE VANZELLA VILELA | 01760387432 |
| Professor 40h - Manhã | FABIANA CRISTINA DE FREITAS | 01760386258 |
| Professor 40h - Manhã | FABIANA GONÇALVES DE PAIVA | 01760382914 |
| Professor 40h - Manhã | FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO | 01760383421 |
| Professor 40h - Manhã | FABIO SOUZA DA SILVA | 01760383370 |
| Professor 40h - Manhã | FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA | 01760376058 |
| Professor 40h - Manhã | FELIPE DE SOUZA PEREIRA | 01760389295 |
| Professor 40h - Manhã | FELIPE FONTES DOS SANTOS | 01760383653 |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA APARECIDA PARELES SOUZA SILVA | 01760388728 |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA BATISTA DA SILVA | 01760378203 |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA CRISTINA ROSA | 01760376223 |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA GARCIA | 01760384630 |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA | 01760380112 |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA SAPONJOS SUREK | 01760383088 |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS | 01760388669 |
| Professor 40h - Manhã | FLAVIA FERNANDA PEREIRA | 01760377561 |
| Professor 40h - Manhã | FLÁVIA GASPAR DE LIMA OLIVEIRA | 01760387237 |
| Professor 40h - Manhã | FLAVIA MARTINS DE MELO SILVA | 01760387949 |
| Professor 40h - Manhã | FLÁVIA MOREIRA DE SOUZA TOMES | 01760387492 |
| Professor 40h - Manhã | FLÁVIA VALÉRIA ARAÚJO DE AGUIAR | 01760376234 |
| Professor 40h - Manhã | FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA | 01760389273 |
| Professor 40h - Manhã | FLAVIANE GEOVANA GOMES | 01760388716 |
| Professor 40h - Manhã | FRACISCLEIDE FELIPE SOUZA | 01760389169 |
| Professor 40h - Manhã | FRANCELISE GIANNE VIEIRA | 01760379072 |
| Professor 40h - Manhã | FRANCIELE GEZICA DE OLIVEIRA | 01760388824 |
| Professor 40h - Manhã | FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA | 01760377694 |
| Professor 40h - Manhã | FRANCIELI QUEVEDO | 01760375993 |
| Professor 40h - Manhã | FRANCIELLE DE SOUZA SANTOS | 01760388901 |
| Professor 40h - Manhã | FRANCIELLE HELEN GABRIEL WIIRZLER | 01760388930 |
| Professor 40h - Manhã | FRANCISCA MARIA ROCHA | 01760376569 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELA AMARAL | 01760378113 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELA ANGELINA DA SILVA | 01760378796 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELA CAROLINE DE MORAIS BERNARDO | 01760389281 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELA DE OLIVEIRA ALEIXO MIRANDA | 01760379895 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS | 01760378180 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELA MARIANE DE MATTOS RODRIGUES | 01760383251 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELA QUINUPA BRAÇAL | 01760388443 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELE EMILY DOS SANTOS VIDAL | 01760376526 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELLE CUSTODIO ESCANHOELA | 01760377154 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES | 01760382199 |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELY LOPES HEIDERCHEIDT | 01760388406 |
| Professor 40h - Manhã | GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO | 01760388295 |
| Professor 40h - Manhã | GEOVANA DE BARCELLOS | 01760382906 |
| Professor 40h - Manhã | GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO | 01760383204 |
| Professor 40h - Manhã | GEOVANI PEREIRA MENDONÇA | 01760387969 |
| Professor 40h - Manhã | GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA | 01760387370 |
| Professor 40h - Manhã | GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI | 01760378914 |
| Professor 40h - Manhã | GÉSSICA CRISTINA CAMPANHOLI | 01760386829 |
| Professor 40h - Manhã | GÉSSICA RAMALHO XAVIER | 01760381969 |
| Professor 40h - Manhã | GÉSSICA SENE BUENO | 01760376149 |
| Professor 40h - Manhã | GILBERTO CARMO DE MORAIS | 01760388229 |
| Professor 40h - Manhã | GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA | 01760376120 |
| Professor 40h - Manhã | GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS | 01760388709 |
| Professor 40h - Manhã | GISLAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA | 01760387393 |
| Professor 40h - Manhã | GISLAINE DA SILVA RICIERI | 01760382711 |
| Professor 40h - Manhã | GISLAINE GOMES GONÇALVES | 01760382101 |
| Professor 40h - Manhã | GISLAINE MARQUES TEIXEIRA | 01760384149 |
| Professor 40h - Manhã | GISLEINE RAVANELI MATUBARA | 01760388305 |
| Professor 40h - Manhã | GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS | 01760381842 |
| Professor 40h - Manhã | GLAUCIA MEIRYELLEN DE SOUZA ALVES | 01760381466 |
| Professor 40h - Manhã | GLAUCIA MILLA SOARES CAMPOS | 01760379618 |
| Professor 40h - Manhã | GLEICE KELLI MENDES MOTA | 01760382910 |
| Professor 40h - Manhã | GLEICE PAULINA DOS SANTOS | 01760389225 |
| Professor 40h - Manhã | GLEISSER DANIELE GARDIN | 01760382017 |
| Professor 40h - Manhã | GRACIETE TAVARES GONÇALVES MARÇAL | 01760387136 |
| Professor 40h - Manhã | GRASIELE MACEDO RICCI | 01760376572 |
| Professor 40h - Manhã | GRAZIELA JOSIANE GARCIA ANDRADE | 01760387966 |
| Professor 40h - Manhã | GRAZIELE DE SOUZA BRAZ | 01760379454 |
| Professor 40h - Manhã | GREICE KELLI BOTZAN AMORIM | 01760377029 |
| Professor 40h - Manhã | GUILHERME FRANCISCO DO NASCIMENTO | 01760389113 |
| Professor 40h - Manhã | GUILHERME HENRIQUE DA SILVA MARTINS | 01760376355 |
| Professor 40h - Manhã | GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL | 01760382190 |
| Professor 40h - Manhã | GUSTAVO HENRIQUE CODATO MARTINS | 01760376869 |
| Professor 40h - Manhã | GUSTAVO HENRIQUE DIAS ROMANO | 01760382189 |
| Professor 40h - Manhã | HAIANNY DA SILVA RODRIGUES VIEIRA | 01760377881 |
| Professor 40h - Manhã | HANUARA F.M HERGESELL | 01760378614 |
| Professor 40h - Manhã | HELEN BRUNA CARLOS PALMA | 01760378474 |
| Professor 40h - Manhã | HELIO JOSE LUCIANO | 01760378083 |
| Professor 40h - Manhã | HÉLLER JULIANI LOPES | 01760383485 |
| Professor 40h - Manhã | HENRIQUE BATISTA GOMES DA SILVA | 01760389170 |
| Professor 40h - Manhã | HENRIQUE KEVEN ALVES DO NASCIMENTO | 01760382030 |
| Professor 40h - Manhã | HEVIN FONSECA DOS SANTOS | 01760383942 |
| Professor 40h - Manhã | HIAGO HENRIQUE DA SILVA | 01760387999 |
| Professor 40h - Manhã | HUGO GERMANO | 01760388674 |
| Professor 40h - Manhã | IAGO BARBOSA DOS SANTOS | 01760387418 |
| Professor 40h - Manhã | IANE MARILDA DO VALE MELLO | 01760387731 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | IARA PARDIM JORGE | 01760388586 |
| Professor 40h - Manhã | IARA RODRIGUES DE JESUS | 01760382705 |
| Professor 40h - Manhã | IGOR DODÓ FERMINO | 01760387710 |
| Professor 40h - Manhã | IGOR MATTOS PIZETA | 01760376649 |
| Professor 40h - Manhã | ILMA MORRETT | 01760383282 |
| Professor 40h - Manhã | ILMARA COSTA SANTOS | 01760387694 |
| Professor 40h - Manhã | INGRID MAIARA CAMARGO DOS SANTOS | 01760388670 |
| Professor 40h - Manhã | IRENE LARA DOS SANTOS DA SILVA | 01760385202 |
| Professor 40h - Manhã | IRIAN ALVES PINHEIRO MARCANTONIO | 01760389131 |
| Professor 40h - Manhã | IRVA RODRIGUES PAULISTA | 01760388900 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELA BISPO DE ARAUJO | 01760376806 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELA KAROLYNE DE ALMEIDA ALVES VIEIRA CORREA | 01760377186 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELA PALADINO ROCHA MARIA | 01760376774 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELA SOUSA | 01760376838 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELLA DE MIRA SOLA | 01760385294 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELLA FERNANDES BOVO | 01760381559 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELLA LIMA DE OLIVEIRA | 01760383356 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELLE BONADIO VARGAS | 01760383267 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELLY ANDRESSA DOS SANTOS | 01760382595 |
| Professor 40h - Manhã | ISABELLY MACORE BARBOSA | 01760379482 |
| Professor 40h - Manhã | ISADORA DE MORAIS PIMENTEL | 01760378060 |
| Professor 40h - Manhã | IVANETE HENRIQUE FERREIRA | 01760387570 |
| Professor 40h - Manhã | IVANILDA DOS SANTOS VIEIRA | 01760387630 |
| Professor 40h - Manhã | IZABEL SIMEI CALMON VIEIRA | 01760379939 |
| Professor 40h - Manhã | IZABELA ALBINO VANZO | 01760388766 |
| Professor 40h - Manhã | JACIRA DE OLIVEIRA DE FREITAS | 01760389203 |
| Professor 40h - Manhã | JACQUELINE DE BARROS DANIEL | 01760375968 |
| Professor 40h - Manhã | JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA | 01760388681 |
| Professor 40h - Manhã | JAIR RUZZENE JUNIOR | 01760378312 |
| Professor 40h - Manhã | JALESKA LOPES RODRIGUES DE ALMEIDA | 01760387411 |
| Professor 40h - Manhã | JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO | 01760376190 |
| Professor 40h - Manhã | JANAINA BARRETO SOUZA DOS SANTOS | 01760388217 |
| Professor 40h - Manhã | JANAÍNA BATISTA SILVA | 01760379890 |
| Professor 40h - Manhã | JANAÍNA BENTO DA SILVA | 01760388630 |
| Professor 40h - Manhã | JANAINA CORDEIRO | 01760377943 |
| Professor 40h - Manhã | JANAINA RODRIGUES RIOS | 01760375752 |
| Professor 40h - Manhã | JANETE ALVES DA SILVA | 01760377911 |
| Professor 40h - Manhã | JANETE APARECIDA DE SOUZA | 01760389229 |
| Professor 40h - Manhã | JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNHOZ | 01760378277 |
| Professor 40h - Manhã | JAQUELINE GEOVANA SILVA DOS SANTOS | 01760387704 |
| Professor 40h - Manhã | JENIFER TATIANE DOS SANTOS | 01760387566 |
| Professor 40h - Manhã | JENIFFER TALITA CORBETTA | 01760377200 |
| Professor 40h - Manhã | JEREMIAS DA SILVA BENEGA | 01760387839 |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA | 01760388702 |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA BALARDIN SOARES XAVIER | 01760382679 |
| Professor 40h - Manhã | JÉSSICA DANIELA DOS SANTOS MALAQUIAS | 01760376633 |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA DIAS BANDEIRA | 01760385802 |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA FRANÇA DA SILVA | 01760388461 |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA KAUANA BESERRA DE SOUZA | 01760387488 |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS | 01760376431 |
| Professor 40h - Manhã | JÉSSICA OLIVEIRA DA FONSECA | 01760376884 |
| Professor 40h - Manhã | JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO | 01760389118 |
| Professor 40h - Manhã | JHENIFER OLIVEIRA CREFALDI TAVARES | 01760389070 |
| Professor 40h - Manhã | JHENIFFER TAMIRES TEIXEIRA SALDANHA | 01760378696 |
| Professor 40h - Manhã | JHENYFER CRISTINA MARTINS DE SOUZA | 01760384282 |
| Professor 40h - Manhã | JICELMA PEREIRA SILVA | 01760379912 |
| Professor 40h - Manhã | JIDIANE CACHIONE ROSSI ROCHA | 01760382869 |
| Professor 40h - Manhã | JOANA CAROLAINE DE LIMA | 01760382639 |
| Professor 40h - Manhã | JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 01760379514 |
| Professor 40h - Manhã | JOÃO VITOR SILVA RIBEIRO | 01760383112 |
| Professor 40h - Manhã | JOCIELY STRESSER BERNARDES | 01760378048 |
| Professor 40h - Manhã | JOÉLIA DA COSTA SILVA | 01760383473 |
| Professor 40h - Manhã | JOELMA CORONEL MOREIRA | 01760388350 |
| Professor 40h - Manhã | JOICE MARIA LUCHETTI | 01760379936 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO | 01760379949 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE BABICZ KAIS DE SA | 01760377211 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE CRISTINA VITOLO | 01760387666 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | 01760376021 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE MEDEIROS | 01760388905 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE MOREIRA SOUZA DA SILVA | 01760388364 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO DA SILVA | 01760387529 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIELE PATRICIA MACHADO | 01760389288 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760377289 |
| Professor 40h - Manhã | JOSILENE ALVES RIBEIRO | 01760381044 |
| Professor 40h - Manhã | JOSILENE MUNHAK | 01760382246 |
| Professor 40h - Manhã | JOSIMAR FERREIRA SOARES DE SOUZA | 01760384791 |
| Professor 40h - Manhã | JOZANE MARIA DA SILVA | 01760379460 |
| Professor 40h - Manhã | JULIA BENFICA SANTANA | 01760383741 |
| Professor 40h - Manhã | JULIA KAMILI ALVES MIOTTI | 01760376032 |
| Professor 40h - Manhã | JULIA ROCHA DA PAZ | 01760376653 |
| Professor 40h - Manhã | JULIA ROSA DOMINGOS PERON | 01760387323 |
| Professor 40h - Manhã | JULIA SANTANA DIAS | 01760387339 |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA APARECIDA DA SILVA BRAGA | 01760383519 |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA CRISTINA SCABORO CALADO | 01760382336 |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA DE JESUS SANTANA | 01760389127 |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA DE LIMA SILVA DOS SANTOS | 01760383454 |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA DZALA RANGON SILVA | 01760376730 |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA FARIAS PINHEIRO | 01760388431 |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA FERNANDES BONFANTE DA SILVA | 01760389212 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | JULIANA PINHEIRO DA SILVA | 01760375873 |
| Professor 40h - Manhã | JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO | 01760375880 |
| Professor 40h - Manhã | JULIO CESAR NOGUEIRA | 01760387449 |
| Professor 40h - Manhã | JUSSARA APARECIDA GALINA | 01760376622 |
| Professor 40h - Manhã | KAILANE FERNANDA DA COSTA ROBIS BONIFÁCIO | 01760376164 |
| Professor 40h - Manhã | KAREN DA SILVA REIS | 01760387132 |
| Professor 40h - Manhã | KAREN FERNANDES | 01760385084 |
| Professor 40h - Manhã | KAREN MANDARINO DA SILVA | 01760375773 |
| Professor 40h - Manhã | KAREN MARTINS BATISTA | 01760387639 |
| Professor 40h - Manhã | KAREN WILKIAN FUZARI RAMOS | 01760378354 |
| Professor 40h - Manhã | KARIME ZANCOPÉ | 01760388487 |
| Professor 40h - Manhã | KARINA BEILNER RODRIGUES | 01760388555 |
| Professor 40h - Manhã | KARINA DA SILVA XAVIER | 01760381280 |
| Professor 40h - Manhã | KARINE DA SILVA MACEDO COSMOS | 01760385127 |
| Professor 40h - Manhã | KARLA CAROLINE ABREU DA SILVA | 01760388864 |
| Professor 40h - Manhã | KARLA KAUANE MATOS DOS SANTOS FERNANDES | 01760377210 |
| Professor 40h - Manhã | KAROL ALCANTARA VICENTE | 01760388089 |
| Professor 40h - Manhã | KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM | 01760377693 |
| Professor 40h - Manhã | KAROLINE DE FATIMA MAICHAK | 01760377683 |
| Professor 40h - Manhã | KATARINA VENANCIO | 01760381684 |
| Professor 40h - Manhã | KATIA APARECIDA RAIMUNDO | 01760376014 |
| Professor 40h - Manhã | KATIA DE SOUZA FERNANDES BARBOSA | 01760387845 |
| Professor 40h - Manhã | KATIA NISHIMURA CANDIDO | 01760387586 |
| Professor 40h - Manhã | KATIA REGINA CARNIN DE JESUS | 01760380672 |
| Professor 40h - Manhã | KATIUSCIA DE SOUZA LIMA | 01760379813 |
| Professor 40h - Manhã | KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS | 01760378153 |
| Professor 40h - Manhã | KAYCK DE ARAUJO ELIAS | 01760376717 |
| Professor 40h - Manhã | KEILA ADRIANA ACENCIO | 01760383079 |
| Professor 40h - Manhã | KEITY ELLEN RODRIGUES MACÁRIO PINTO | 01760387658 |
| Professor 40h - Manhã | KELEN CRISTINA JOB | 01760384247 |
| Professor 40h - Manhã | KELLY CRISTINA MIOTTO | 01760382960 |
| Professor 40h - Manhã | KELLY CRISTINA SOUZA DA SILVA | 01760383382 |
| Professor 40h - Manhã | KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA | 01760388889 |
| Professor 40h - Manhã | KENIA LOHANA CAMILO DA SILVA | 01760380216 |
| Professor 40h - Manhã | KÉSIA EGEAMIME ALVES FRAGOSO DE OLIVEIRA | 01760388063 |
| Professor 40h - Manhã | KETLYN LAZZAROTTO | 01760389164 |
| Professor 40h - Manhã | LAIS FERNANDA DA COSTA BARBOSA | 01760377171 |
| Professor 40h - Manhã | LÁISA MARIA DA SILVA RUFINO | 01760375771 |
| Professor 40h - Manhã | LAÍZA CRISTINA BAHLS LOPES | 01760387890 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA CRISTINA GIANNASI | 01760382373 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA DA SILVA COSTA | 01760388182 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA DE OLIVEIRA PASQUIN | 01760387874 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA | 01760379081 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA FRANCISCO DE BRITO | 01760379531 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA GONÇALVES PLACIDO SILVA | 01760379007 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA KAUFFMAN D MARQUI | 01760381075 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA RENATA DA SILVA COLAÇO | 01760381500 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA RIBEIRO DE JESUS | 01760383566 |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA RODRIGUES DE AMORIM | 01760383632 |
| Professor 40h - Manhã | LAURA GIOVANNA URIO | 01760381632 |
| Professor 40h - Manhã | LAURA MARIA BRAUN BARTMANN | 01760388666 |
| Professor 40h - Manhã | LAYS DE SIQUEIRA DIANA | 01760383004 |
| Professor 40h - Manhã | LAYS MOREIRA DOS SANTOS | 01760377341 |
| Professor 40h - Manhã | LAYSA CRISTINA PERALTA MARTINS | 01760381136 |
| Professor 40h - Manhã | LAZARO LUIZ DA SILVA | 01760388119 |
| Professor 40h - Manhã | LÉA DA SILVA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 01760377617 |
| Professor 40h - Manhã | LEILA CUBA DE OLIVEIRA | 01760389034 |
| Professor 40h - Manhã | LEISILENE APARECIDA BATISTA PEREIRA DA SILVA | 01760385348 |
| Professor 40h - Manhã | LELIANE GONÇALVES ROSSI AMARAL | 01760384408 |
| Professor 40h - Manhã | LENILCE DA CUNHA NIZA | 01760382730 |
| Professor 40h - Manhã | LENILDA BARBOSA DA SILVA | 01760384975 |
| Professor 40h - Manhã | LEONARDO BRAZ DO NASCIMENTO | 01760387947 |
| Professor 40h - Manhã | LETÍCIA BARROS MENDES | 01760383462 |
| Professor 40h - Manhã | LETICIA CARLA ENDRICE MASSURIA SARTORATO | 01760376821 |
| Professor 40h - Manhã | LETÍCIA CAROLINE CASTILHO DA SILVA | 01760388582 |
| Professor 40h - Manhã | LETICIA CRISTIANE DO PRADO | 01760379224 |
| Professor 40h - Manhã | LETÍCIA CRISTINA MARTINS | 01760388497 |
| Professor 40h - Manhã | LETICIA DO PRADO VENTURA | 01760387769 |
| Professor 40h - Manhã | LETICIA PEREIRA DA SILVA | 01760382745 |
| Professor 40h - Manhã | LEYLANI LIMA CARVALHO | 01760386084 |
| Professor 40h - Manhã | LIDIA MARA MARTINS | 01760383506 |
| Professor 40h - Manhã | LIGIA BOCARDI CUSTODIO BARROZO | 01760379911 |
| Professor 40h - Manhã | LIGIA SCUISATO DE MATOS | 01760388118 |
| Professor 40h - Manhã | LILIA RODRIGUES DE MIRA SOLA | 01760376372 |
| Professor 40h - Manhã | LILIAM CRISTINA ESGOTE | 01760378152 |
| Professor 40h - Manhã | LILIAN CRISTIANE DA SILVA MENDES | 01760388170 |
| Professor 40h - Manhã | LILIAN DEMETRIA CARVALHO | 01760387869 |
| Professor 40h - Manhã | LILIAN FERNANDA ARBUINI FARIA | 01760382905 |
| Professor 40h - Manhã | LILIAN FERNANDA SALVALAGEO DE ARAÚJO | 01760381038 |
| Professor 40h - Manhã | LILIAN MORAES DE CARVALHO | 01760387545 |
| Professor 40h - Manhã | LILLIAN BARBOSA MACEDO | 01760376881 |
| Professor 40h - Manhã | LINDIANARA CRISTINA DE OLIVEIRA | 01760389263 |
| Professor 40h - Manhã | LORAYNE DOS SANTOS DA ROCHA VIEIRA | 01760376294 |
| Professor 40h - Manhã | LORRAINE MOLEIRO NUNCIO | 01760389141 |
| Professor 40h - Manhã | LUAN MATHEUS DA SILVA SANTOS | 01760388845 |
| Professor 40h - Manhã | LUANA APARECIDA BON | 01760376874 |
| Professor 40h - Manhã | LUANA CAZELATO DA SILVA | 01760375725 |
| Professor 40h - Manhã | LUANA CONTE SIMÕES | 01760389204 |
| Professor 40h - Manhã | LUANA JUSTO FERREIRA | 01760388039 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA | 01760382096 |
| Professor 40h - Manhã | LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA | 01760382761 |
| Professor 40h - Manhã | LUCAS ADAMUCHIO LUCIO | 01760378736 |
| Professor 40h - Manhã | LUCIANA DA SILVA RIBEIRO. | 01760383245 |
| Professor 40h - Manhã | LUCIANA FREITAS GUIDI ASSUNÇÃO | 01760387820 |
| Professor 40h - Manhã | LUCIANA SIMILI CRECENCIO | 01760388545 |
| Professor 40h - Manhã | LUCIANA VIEIRA DE ANDRADE | 01760388091 |
| Professor 40h - Manhã | LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE | 01760387208 |
| Professor 40h - Manhã | LUCILEIDE NASCIMENTO BARBOSA | 01760380020 |
| Professor 40h - Manhã | LUCILENE ALVESCABRAL | 01760381461 |
| Professor 40h - Manhã | LUCILENE APARECIDA MUNHOZ | 01760375908 |
| Professor 40h - Manhã | LUCILENE BERGAMASCO DA SILVA | 01760376395 |
| Professor 40h - Manhã | LUCINÉIA ALVES SOARES | 01760377851 |
| Professor 40h - Manhã | LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ | 01760376664 |
| Professor 40h - Manhã | LUCINEIA GONÇALVES DOS SANTOS | 01760382939 |
| Professor 40h - Manhã | LUCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760388698 |
| Professor 40h - Manhã | LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA OLIVER TODAO | 01760378913 |
| Professor 40h - Manhã | LUCRECIA APARECIDA LIMA | 01760376920 |
| Professor 40h - Manhã | LUDIMILA EDUARDA HRECZYNSKI DA SILVA | 01760382402 |
| Professor 40h - Manhã | LUIZ HENRIQUE CODONHO | 01760383348 |
| Professor 40h - Manhã | LUZIA DAVID MATIAS | 01760388392 |
| Professor 40h - Manhã | LUZIA DE OLIVEIRA | 01760384993 |
| Professor 40h - Manhã | LUZIA VITORINHO | 01760380870 |
| Professor 40h - Manhã | LUZINETE SANTOS | 01760378043 |
| Professor 40h - Manhã | MAISA NATÁLIA SILVEIRA GOBETTI | 01760389078 |
| Professor 40h - Manhã | MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS | 01760388017 |
| Professor 40h - Manhã | MARA DIVA MODENEZE CONSTANTINO | 01760387280 |
| Professor 40h - Manhã | MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO | 01760383610 |
| Professor 40h - Manhã | MARCELA DA SILVA CAETANO | 01760387177 |
| Professor 40h - Manhã | MARCELO GALVÃO | 01760388886 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIA APARECIDA FUGAZZA | 01760388095 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIA APARECIDA TERAMON GIMENES | 01760388569 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIA CRISTINA TERUEL DA SILVA | 01760380123 |
| Professor 40h - Manhã | MÁRCIA DA SILVA | 01760376641 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIA DE SOUZA QUADROS | 01760388671 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIA LUZIA ROSA ROBERTO COMINI | 01760376642 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIA MARIA APOLINARIO DE FREITAS | 01760378189 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIELE DELANAVA PESQUERO | 01760377901 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIELE SILVA DOS SANTOS | 01760385391 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIO ANTÔNIO MUNIZ LIPPERT | 01760389296 |
| Professor 40h - Manhã | MARCIO CASTILHO DOS SANTOS | 01760388275 |
| Professor 40h - Manhã | MARCOS NOGUEIRA DA SILVA | 01760387680 |
| Professor 40h - Manhã | MARCOS ORSO DA FONSECA | 01760383324 |
| Professor 40h - Manhã | MARCOS SILVA | 01760387572 |
| Professor 40h - Manhã | MARCOS VIEIRA DA SILVA | 01760387741 |
| Professor 40h - Manhã | MARI MORAES DA COSTA | 01760389256 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA | 01760383580 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA APARECIDA NUNES MICHALISZEM. | 01760387751 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA CAROLINA DA SILVA SANTOS | 01760387978 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA CAROLINA RODRIGUES | 01760388215 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA CAROLINNE DE SOUZA TAVORA VIEIRA | 01760381888 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA CLEUSA DOS SANTOS PEREIRA | 01760383635 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA | 01760381406 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE FATIMA BRAGA GUIMARÃES | 01760388883 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 01760389178 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE FATIMA SANTANA | 01760388540 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE LOURDES DE CARVALHO GOMES | 01760381462 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA | 01760383228 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE SOUZA SIRINO | 01760377696 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO | 01760381899 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO | 01760377127 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA HELENA PEREIRA | 01760381508 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA IDINETE RODRIGUES PAGEL | 01760380272 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOOTTI | 01760389155 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA ISABELA TOSCANO MALAQUIAS | 01760376430 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA IZABELLY DA SILVA MENDES | 01760388165 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA JOSE MACIEL | 01760389202 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA CAMELO DE MOURA | 01760388699 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA LUCIA MAROTTO ANDRADE | 01760383384 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA | 01760384985 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA MEDIANEIRA CAMPONEZ CORREIA | 01760388588 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA NASCIMENTO | 01760378222 |
| Professor 40h - Manhã | MARIA SANDRA MARTINS MENEZES | 01760388820 |
| Professor 40h - Manhã | MARIANA ALVES DOS SANTOS | 01760376088 |
| Professor 40h - Manhã | MARIANA APARECIDA DA SILVA | 01760375733 |
| Professor 40h - Manhã | MARIANA DA SILVA SIMÕES | 01760387359 |
| Professor 40h - Manhã | MARIANA DE FATIMA PONDELOT ANDRADE | 01760388632 |
| Professor 40h - Manhã | MARIANA FINGER RANIEL | 01760387778 |
| Professor 40h - Manhã | MARIANA MELO DA SILVA | 01760380103 |
| Professor 40h - Manhã | MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA | 01760381901 |
| Professor 40h - Manhã | MARILDA APARECIDA BRAGA | 01760376688 |
| Professor 40h - Manhã | MARILDA MUZULON | 01760381302 |
| Professor 40h - Manhã | MARILENE SANTANA NESTORIO | 01760379009 |
| Professor 40h - Manhã | MARINA TEIXEIRA | 01760387057 |
| Professor 40h - Manhã | MARINALVA APARECIDA PIOVANELI | 01760381255 |
| Professor 40h - Manhã | MARINALVA SANTOS | 01760387953 |
| Professor 40h - Manhã | MARINEZ PINHEIRO DA SILVA | 01760377721 |
| Professor 40h - Manhã | MARISA SILVA DOS SANTOS DE FREITAS | 01760388926 |
| Professor 40h - Manhã | MARLENE PELLANI DE PAULA AVELINO | 01760381282 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO | 01760378816 |
| Professor 40h - Manhã | MARLI DALBIANCO PIERANGELI | 01760382859 |
| Professor 40h - Manhã | MARLON RICCI PEREIRA | 01760386291 |
| Professor 40h - Manhã | MARTA COSTA DA SILVA | 01760382325 |
| Professor 40h - Manhã | MARTA REGINA MOREIRA | 01760387729 |
| Professor 40h - Manhã | MARYHANNE MAZZOTTI PONCE GONÇALVES | 01760385018 |
| Professor 40h - Manhã | MATHEUS GOMES DA SILVA | 01760385566 |
| Professor 40h - Manhã | MATHEUS GONÇALVES FERNANDES SIQUEIRA | 01760377204 |
| Professor 40h - Manhã | MATHEUS ROSA VIETRO | 01760376681 |
| Professor 40h - Manhã | MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA | 01760383067 |
| Professor 40h - Manhã | MAYARA ISRAELA FATORI | 01760388605 |
| Professor 40h - Manhã | MAYARA MIRIAN DA SILVA | 01760377272 |
| Professor 40h - Manhã | MAYCON ALBERTO BALDIN | 01760382040 |
| Professor 40h - Manhã | MAYCON FERNANDO DOS SANTOS | 01760389013 |
| Professor 40h - Manhã | MAYLON CORREIA DE ANDRADE | 01760378451 |
| Professor 40h - Manhã | MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO | 01760388147 |
| Professor 40h - Manhã | MAYRA DE ANDRÉ ARRUDA | 01760388682 |
| Professor 40h - Manhã | MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO | 01760388745 |
| Professor 40h - Manhã | MAYSA POLIDO DA SILVA | 01760380724 |
| Professor 40h - Manhã | MELLINE LEAL FONSECA | 01760380277 |
| Professor 40h - Manhã | MICAELA DO NASCIMENTO GREGÓRIO ORMUNDO | 01760383868 |
| Professor 40h - Manhã | MICHELLE BARBOSA DA SILVA | 01760376500 |
| Professor 40h - Manhã | MICHELLE PERIN DO AMARAL | 01760389167 |
| Professor 40h - Manhã | MICHELLI CORREA DE SOUZA | 01760387660 |
| Professor 40h - Manhã | MICHELLI MARQUES DA SILVA | 01760383303 |
| Professor 40h - Manhã | MIGUEL WILLIAN MALACRIDA | 01760377037 |
| Professor 40h - Manhã | MILENA APARECIDA BUENO SAQUI | 01760380200 |
| Professor 40h - Manhã | MILENA DE MELO TOARDI | 01760376136 |
| Professor 40h - Manhã | MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO GALVAO | 01760378136 |
| Professor 40h - Manhã | MILLENE MARQUES ALBUQUERQUE | 01760388838 |
| Professor 40h - Manhã | MIRIAM CRISTYANE PIRES | 01760388975 |
| Professor 40h - Manhã | MIRIAM DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA | 01760388269 |
| Professor 40h - Manhã | MIRIAM LIMA DA SILVA | 01760376747 |
| Professor 40h - Manhã | MIRIAN PIRES DE MORAIS | 01760386538 |
| Professor 40h - Manhã | MISLEINE DE CARVALHO BRITO | 01760388191 |
| Professor 40h - Manhã | MÔNICA BARRETO NOBRE | 01760379306 |
| Professor 40h - Manhã | MONICA NOGUEIRA MEIRA | 01760379397 |
| Professor 40h - Manhã | MONICA SEVERIANO DA SILVA | 01760381892 |
| Professor 40h - Manhã | NÁDIA THERESA LIBARDI MARIN | 01760378268 |
| Professor 40h - Manhã | NAIADY BANDIERA LOPES | 01760376051 |
| Professor 40h - Manhã | NAIARA DE MENEZES DEMAZZI | 01760376538 |
| Professor 40h - Manhã | NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES | 01760385182 |
| Professor 40h - Manhã | NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01760388044 |
| Professor 40h - Manhã | NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE | 01760375831 |
| Professor 40h - Manhã | NATÁLIA FERREIRA DA SILVA STAUT | 01760382162 |
| Professor 40h - Manhã | NATALIA ROSA OMODEI | 01760383166 |
| Professor 40h - Manhã | NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA | 01760388177 |
| Professor 40h - Manhã | NATHÁLIA AMANDA GOULART TREDEZINI DA SILVA | 01760379154 |
| Professor 40h - Manhã | NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA | 01760384280 |
| Professor 40h - Manhã | NATHÁLIA JÉSSICA DE JESUS OLIVEIRA | 01760378318 |
| Professor 40h - Manhã | NATHÁLIA MARCELA DE OLIVEIRA | 01760381669 |
| Professor 40h - Manhã | NATHAN DE ALMEIDA ZENI | 01760378236 |
| Professor 40h - Manhã | NAYARA DARODDA STACHUKA | 01760389185 |
| Professor 40h - Manhã | NAYARA DE AMEIDA COUTINHO | 01760388642 |
| Professor 40h - Manhã | NEILYN REYES | 01760377058 |
| Professor 40h - Manhã | NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA | 01760381350 |
| Professor 40h - Manhã | NELSON ALEXANDRE VIANA DA SILVA | 01760388362 |
| Professor 40h - Manhã | NERILZA CENTURIÃO PAREDES | 01760384563 |
| Professor 40h - Manhã | NICOLLY BRAMBILLA DE PAIVA | 01760381827 |
| Professor 40h - Manhã | NICOLLY MICAELE TORETE DA SILVA | 01760384179 |
| Professor 40h - Manhã | NILZA FRANCIELLE LUCIANO | 01760377920 |
| Professor 40h - Manhã | NIUNLANE DOS SANTOS | 01760381442 |
| Professor 40h - Manhã | PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS | 01760376421 |
| Professor 40h - Manhã | PÂMELA AGUIAR DE OLIVEIRA | 01760388373 |
| Professor 40h - Manhã | PAMELA ALFAIA DE AZEVEDO | 01760379635 |
| Professor 40h - Manhã | PAMELLA KELLY BRAGA FERREIRA | 01760377727 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA SANTANA ARARUNA | 01760388646 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA APARECIADA SILVA AZEVEDO | 01760376185 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA CASTANHO MARTINS | 01760387647 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA DA CRUZ RODRIGUES CARDOSO | 01760376693 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA DA SILVA | 01760376524 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA DOS SANTOS MOLINA | 01760382865 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA FABIANA GIRARDI | 01760387825 |
| Professor 40h - Manhã | PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA | 01760384189 |
| Professor 40h - Manhã | PATRÍCIA LAÍS DE SOUZA | 01760376779 |
| Professor 40h - Manhã | PATRÍCIA RECHE SOUZA DA SILVA | 01760388052 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA RIBEIRO VIEIRA | 01760376712 |
| Professor 40h - Manhã | PATRÍCIA ROSA MARTINS | 01760379354 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA SABINA SIBIN | 01760388301 |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA | 01760384396 |
| Professor 40h - Manhã | PAULA APARECIDA SOLA RENNER | 01760387754 |
| Professor 40h - Manhã | PAULA GUEDES DA SILVA | 01760388189 |
| Professor 40h - Manhã | PAULA REGINA GARCIA ZABLOSKI | 01760376834 |
| Professor 40h - Manhã | PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA | 01760388212 |
| Professor 40h - Manhã | PRISCILA BATINGA RONCADA | 01760375827 |
| Professor 40h - Manhã | PRISCILLA ALVES TIBURTINO DA SILVA | 01760382778 |
| Professor 40h - Manhã | QUEZIA GODOI PAIXAO | 01760380955 |
| Professor 40h - Manhã | RAFAELA SILVA CORDEIRO | 01760383393 |
| Professor 40h - Manhã | RAFAELA VEDOVOTO MAGI | 01760389098 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | RAIANE | 01760378076 |
| Professor 40h - Manhã | RAIANE PAULA DOS SANTOS | 01760388606 |
| Professor 40h - Manhã | RAISSA JULIANA PINTO DO NASCIMENTO LAMAS | 01760377945 |
| Professor 40h - Manhã | RAQUEL BRITO DE FARIAS LABATE | 01760378634 |
| Professor 40h - Manhã | REBECA DE ANDRADE CRUZ | 01760388522 |
| Professor 40h - Manhã | REGIANE APARECIDA GILIO SOARES | 01760387399 |
| Professor 40h - Manhã | REGIANE DA SILVA ALMEIDA BELTRAN | 01760388453 |
| Professor 40h - Manhã | REGIANE DA SILVA SIQUEIRA | 01760381618 |
| Professor 40h - Manhã | REGINA DIAS DE SOUZA | 01760387603 |
| Professor 40h - Manhã | REGINA DOS SANTOS SOUSA | 01760375786 |
| Professor 40h - Manhã | REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA | 01760381243 |
| Professor 40h - Manhã | REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA | 01760376742 |
| Professor 40h - Manhã | RENATA CARVALHO BARROS | 01760376410 |
| Professor 40h - Manhã | RENATA DIAS DO NASCIMENTO | 01760375859 |
| Professor 40h - Manhã | RENATA DOS SANTOS CARVALHO | 01760380771 |
| Professor 40h - Manhã | RENATA LIMA GALINDO | 01760382219 |
| Professor 40h - Manhã | RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA | 01760379474 |
| Professor 40h - Manhã | RENÊ NUNES SANTANA | 01760377884 |
| Professor 40h - Manhã | RENE TOLENTINO ROQUE | 01760376893 |
| Professor 40h - Manhã | RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO | 01760388048 |
| Professor 40h - Manhã | RICARDO ROBERTO DE FREITAS PEREIRA | 01760382234 |
| Professor 40h - Manhã | RITA DE CÁSSIA SILVA | 01760387386 |
| Professor 40h - Manhã | RIVIA ANDRADE CLEMONEZ MOURA | 01760383286 |
| Professor 40h - Manhã | ROBERTA JOANA FARIAS | 01760387964 |
| Professor 40h - Manhã | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | 01760375843 |
| Professor 40h - Manhã | ROGÉRIA RAFAELA PEREIRA SANDER | 01760388138 |
| Professor 40h - Manhã | ROSANA LUCI VIEIRA MOROTTI | 01760388101 |
| Professor 40h - Manhã | ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 01760384728 |
| Professor 40h - Manhã | ROSANGELA DA SILVA BRANCO | 01760386303 |
| Professor 40h - Manhã | ROSELI CLEMENTE | 01760387798 |
| Professor 40h - Manhã | ROSELI LIMA TACAIAMA | 01760381807 |
| Professor 40h - Manhã | ROSELI MISZKOVSKI | 01760382802 |
| Professor 40h - Manhã | ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA | 01760376039 |
| Professor 40h - Manhã | ROSIANE DIAS DE MOURA | 01760387669 |
| Professor 40h - Manhã | ROSILAINE CRISTINA BOLONHINI | 01760383085 |
| Professor 40h - Manhã | ROSILAINER DA SILVA FERNANDES | 01760389002 |
| Professor 40h - Manhã | ROSILDA GOMES DA SILVA SOUZA | 01760376465 |
| Professor 40h - Manhã | ROSIMARA DE CARVALHO SILVA SILVEIRA | 01760384227 |
| Professor 40h - Manhã | ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA | 01760388782 |
| Professor 40h - Manhã | ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA | 01760378580 |
| Professor 40h - Manhã | ROSIMEIRE DA SILVA DE FREITAS | 01760376670 |
| Professor 40h - Manhã | ROSINEIA DE FATIMA SAMPAIO | 01760376862 |
| Professor 40h - Manhã | RÚBIA SANTATANA MOURÃO | 01760380837 |
| Professor 40h - Manhã | RUTH EDIVÂNIA DA SILVA SOARES | 01760382895 |
| Professor 40h - Manhã | SABRINA SOARES DA SILVA | 01760376865 |
| Professor 40h - Manhã | SABRINA UCHÔA VIEIRA | 01760375849 |
| Professor 40h - Manhã | SABRINE DA SILVA DOMICIANO | 01760381196 |
| Professor 40h - Manhã | SALETE PEREIRA DA SILVA | 01760382956 |
| Professor 40h - Manhã | SAMARA CARLA DE SOUSA | 01760376729 |
| Professor 40h - Manhã | SANDRA CONCEIÇÃO GONÇALVES | 01760388800 |
| Professor 40h - Manhã | SANDRA CRISTINA BAZALIA | 01760388846 |
| Professor 40h - Manhã | SANDRA MARA FERRARI | 01760388473 |
| Professor 40h - Manhã | SANDRA PEDROSA FIUZZA | 01760377908 |
| Professor 40h - Manhã | SANDRA REGINA DE SOUZA | 01760378123 |
| Professor 40h - Manhã | SANDRO EMIR COMARELLA | 01760378762 |
| Professor 40h - Manhã | SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 01760377766 |
| Professor 40h - Manhã | SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA | 01760377788 |
| Professor 40h - Manhã | SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 01760380137 |
| Professor 40h - Manhã | SARA ODARA MACHADO CAMARGO | 01760375970 |
| Professor 40h - Manhã | SARA RENATA CAMPOS | 01760376122 |
| Professor 40h - Manhã | SELMA NASCIMENTO GOMES | 01760378306 |
| Professor 40h - Manhã | SHEILA PORTOLAN ALVES | 01760377863 |
| Professor 40h - Manhã | SHIRLEY FRANCIELE FRANCISCO DE FREITAS | 01760376182 |
| Professor 40h - Manhã | SIDNEI APARECIDO ANTUNES | 01760381395 |
| Professor 40h - Manhã | SILMARA FONSECA LEAL | 01760388134 |
| Professor 40h - Manhã | SILMARA IRENE SILVÉRIO | 01760380458 |
| Professor 40h - Manhã | SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS | 01760379658 |
| Professor 40h - Manhã | SILVANA DE ASSIS FATEIGA | 01760376907 |
| Professor 40h - Manhã | SILVANA RANDOLI | 01760376205 |
| Professor 40h - Manhã | SILVANA ZACARIAS DA SILVA DE FARIA | 01760388342 |
| Professor 40h - Manhã | SILVANI DA SILVA | 01760388635 |
| Professor 40h - Manhã | SILVIA MENEGASSO GARCIA | 01760379868 |
| Professor 40h - Manhã | SILVIA PATRICIA DE MORAIS | 01760388665 |
| Professor 40h - Manhã | SILVIA SITNETA DA SILVA | 01760378431 |
| Professor 40h - Manhã | SIMONE APARECIDA GUILHERME | 01760383043 |
| Professor 40h - Manhã | SIMONE DE CARVALHO | 01760376099 |
| Professor 40h - Manhã | SIMONI DOMINGUES DA SILVA | 01760378481 |
| Professor 40h - Manhã | SIRLENE APARECIDA TAVARES CORREIA | 01760380722 |
| Professor 40h - Manhã | SOLANGE APARECIDA PICOLLI | 01760383332 |
| Professor 40h - Manhã | SOLANGE SANTOS DE NOVAIS | 01760389208 |
| Professor 40h - Manhã | SONIA APARECIDA BARBOSA | 01760377816 |
| Professor 40h - Manhã | SONIA MARIA DA SILVA | 01760380489 |
| Professor 40h - Manhã | SOYANE ENAGYLA DA COSTA | 01760388220 |
| Professor 40h - Manhã | STEFFI SHIZUYO DA SILVA NAGAISHI | 01760379860 |
| Professor 40h - Manhã | STÉFHANY DE FRANÇA MOURA | 01760383373 |
| Professor 40h - Manhã | STELA REGINA SILVA | 01760381961 |
| Professor 40h - Manhã | STELLA DE SOUZA DIAMOR | 01760387498 |
| Professor 40h - Manhã | STHEFANY DO NASCIMENTO GREGÓRIO IWASHITA | 01760387872 |
| Professor 40h - Manhã | SUELEN CAETANO DE LIMA DE ALMEIDA | 01760382191 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | SUELEN MENDES GUTIERRES | 01760387487 |
| Professor 40h - Manhã | SUELEN ROZA MATOZO | 01760377580 |
| Professor 40h - Manhã | SUELLEN BALCONI | 01760383723 |
| Professor 40h - Manhã | SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA | 01760381019 |
| Professor 40h - Manhã | SUZANE MENESES CAETANO | 01760382229 |
| Professor 40h - Manhã | TAINARA CAROLINA DA SILVA ROMERO | 01760388457 |
| Professor 40h - Manhã | TAINARA DENARDI GONZAGA | 01760384496 |
| Professor 40h - Manhã | TAÍS LUIZ DE ALMEIDA | 01760387081 |
| Professor 40h - Manhã | TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA | 01760376725 |
| Professor 40h - Manhã | TALITA MASCHIO COSTA | 01760383411 |
| Professor 40h - Manhã | TALITA TRENTO DA COSTA | 01760376985 |
| Professor 40h - Manhã | TAMILA EDUARDA DE SOUZA | 01760378145 |
| Professor 40h - Manhã | TAMIRES DE ARAÚJO DOS SANTOS | 01760387181 |
| Professor 40h - Manhã | TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS | 01760377579 |
| Professor 40h - Manhã | TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA | 01760376077 |
| Professor 40h - Manhã | TATIANE DE LIMA RODRIGUES MARIGO | 01760388087 |
| Professor 40h - Manhã | TATIELE DE CASSIA PIZONI | 01760382340 |
| Professor 40h - Manhã | TAUANA CARLA DE ROCO GONÇALVES | 01760381346 |
| Professor 40h - Manhã | TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA | 01760386090 |
| Professor 40h - Manhã | TAYNAN ALÉCIO DA SILVA | 01760377392 |
| Professor 40h - Manhã | TAYNARA ARTACHO | 01760387035 |
| Professor 40h - Manhã | TELMA REGINA DE SIQUEIRA SILVA | 01760378049 |
| Professor 40h - Manhã | TEÓFILO WILLIAN DA ROCHA KRUTSCH | 01760376540 |
| Professor 40h - Manhã | TERESINHA CONCEIÇÃO DUTRA | 01760375788 |
| Professor 40h - Manhã | THAINÁ FERNANDES ROCHA | 01760388917 |
| Professor 40h - Manhã | THAINARA SOUZA DE MOURA | 01760388659 |
| Professor 40h - Manhã | THAIS AMORIM DE SOUSA | 01760376683 |
| Professor 40h - Manhã | THAIS GALUCH THOMÉ | 01760382661 |
| Professor 40h - Manhã | THAÍS MENDES ROCHA | 01760377315 |
| Professor 40h - Manhã | THAIS RAFAELLA CARTONI | 01760380930 |
| Professor 40h - Manhã | THAIS RODRIGUES MIRANDA MIGUEL | 01760375764 |
| Professor 40h - Manhã | THAIS ROSANA LEITE DA SILVA | 01760377100 |
| Professor 40h - Manhã | THAISE CAROLINE MOÇO ZERBINATI DE CARVALHO | 01760380365 |
| Professor 40h - Manhã | THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI | 01760378703 |
| Professor 40h - Manhã | THALITA GABRIELE SEGATI | 01760378900 |
| Professor 40h - Manhã | THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES | 01760376055 |
| Professor 40h - Manhã | THAMIRIS RITHELLY BATISTA ROSELI BATISTA PEREIRA | 01760389056 |
| Professor 40h - Manhã | THAYS BABICZ KAIS | 01760376477 |
| Professor 40h - Manhã | THAYS GARCIA DE SANTANA | 01760388291 |
| Professor 40h - Manhã | THAYSE RADLINSKI DE OLIVEIRA CORDEIRO | 01760382949 |
| Professor 40h - Manhã | THIAGO ALEXANDRE MANFRINATO SCHIAVON | 01760375928 |
| Professor 40h - Manhã | TIAGO DE OLIVEIRA BARBIERI | 01760377370 |
| Professor 40h - Manhã | TSUGIE KAWANO | 01760385183 |
| Professor 40h - Manhã | VALDINEIA FRANZIN | 01760389152 |
| Professor 40h - Manhã | VALDIVINA GONÇALVES MOREIRA | 01760387893 |
| Professor 40h - Manhã | VALERIA BELISARIO | 01760381828 |
| Professor 40h - Manhã | VALQUIRIA DIAS CESAR DA COSTA SILVA | 01760378345 |
| Professor 40h - Manhã | VALQUÍRIA VINHOLI TICIANEL CAMPOS | 01760383989 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA | 01760377397 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA ARMBRUST LEONEL | 01760387970 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA BEATRIZ REIS | 01760382678 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA CAVAZZANI | 01760387722 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA DA SILVA BONO | 01760382132 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA DA SILVA PIZANI | 01760388575 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA DIAS COSTA | 01760387609 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA ELIDIA DA SILVA | 01760388000 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA FABIANY PACANHELA BIGGI | 01760378773 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA FAXINA | 01760389162 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA FERREIRA DOS SANTOS VALLES LEAL | 01760381855 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA FERREIRA PRATES DOS SANTOS | 01760377543 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA FREDERICO ROQUE | 01760388259 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA MACHADO SILVA | 01760388197 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA MONIKE DA SILVA | 01760385866 |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA SILVEIRA SANTOS | 01760383305 |
| Professor 40h - Manhã | VANI DOS SANTOS BITENCOURT | 01760376583 |
| Professor 40h - Manhã | VÂNIA CRISTINA STAUT DO NASCIMENTO | 01760382146 |
| Professor 40h - Manhã | VANUSA BERNARDO DA SILVA RODRIGUES | 01760382089 |
| Professor 40h - Manhã | VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA | 01760377750 |
| Professor 40h - Manhã | VERA LÚCIA FOGAÇA | 01760387757 |
| Professor 40h - Manhã | VERA LUCIA QUEVEDO | 01760381710 |
| Professor 40h - Manhã | VERA VERONICA BUENO | 01760377018 |
| Professor 40h - Manhã | VILMA KADLUBICSKI GONÇALVES DA SILVA | 01760387511 |
| Professor 40h - Manhã | VINICIUS CORREA DE ASSIS | 01760379512 |
| Professor 40h - Manhã | VINICIUS DOS SANTOS VILLA | 01760387643 |
| Professor 40h - Manhã | VIRGINIA DE SOUZA GERALDO | 01760379780 |
| Professor 40h - Manhã | VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA | 01760375987 |
| Professor 40h - Manhã | VITÓRIA CAROLINA DA SILVA LORENZATO | 01760385583 |
| Professor 40h - Manhã | VITÓRIA DAMASCENO REDMERSHI | 01760386394 |
| Professor 40h - Manhã | VITÓRIA DE LIMA MANZATTI | 01760378459 |
| Professor 40h - Manhã | VITORIA EDUARDA MATOS SOUSA | 01760387957 |
| Professor 40h - Manhã | VITORIA MESQUITA CHAVES | 01760385215 |
| Professor 40h - Manhã | VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO | 01760388576 |
| Professor 40h - Manhã | VIVIANE ANDREA GOMES SANTOS | 01760387281 |
| Professor 40h - Manhã | VIVIANE APARECIDA SARAIVA | 01760376870 |
| Professor 40h - Manhã | VIVIANE DE FATIMA COSTA | 01760384350 |
| Professor 40h - Manhã | VIVIANE DOS SANTOS ALVES | 01760379548 |
| Professor 40h - Manhã | WALORY LOHANY OLIVEIRA DE PAULA | 01760383385 |
| Professor 40h - Manhã | WELIDA GRANDO PINHEIRO ELVIRA GONÇALVES | 01760380279 |
| Professor 40h - Manhã | WELLINGTON JOHN VIANA | 01760378968 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | WENDY NUNES DOS SANTOS | 01760387450 |
| Professor 40h - Manhã | WILDER ROBERTO DE LIMA SILVA | 01760377449 |
| Professor 40h - Manhã | WILIANS ZANCHIM | 01760377266 |
| Professor 40h - Manhã | YASMIN GODOYS ROCHA | 01760378898 |
| Professor 40h - Manhã | ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA | 01760388419 |
| Professor 40h - Manhã | ZULEIDE TEREZINHA DE GODOY SÁ | 01760379600 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADELINE AMBROZIM | 01760380093 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIANA DE OLIVEIRA MELO | 01760377882 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIANA KEIKO MIYAHARA DOS REIS | 01760382987 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | 01760381636 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | 01760375932 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIANA SALES DE CASTRO | 01760387483 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIANE SANAE MATUO TACAHASHI | 01760388894 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIELLE CINTIA DE OLIVEIRA MIGUEL | 01760388383 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | AIDE MARQUES GODINHO | 01760387477 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALANE GRACE OGA | 01760378873 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALESSANDRA BATISTA DE ARAUJO LUDVICHAK | 01760378035 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALESSANDRA BAZO PEREIRA | 01760378378 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALESSANDRA FERREIRA SANTANA | 01760379118 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA | 01760385539 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALEXSANDRA FRANCO LINO | 01760379864 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALINE NOGAROTTO FERRARI | 01760378604 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALINE ROMANO CUNHA | 01760380658 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALINE SILVA OLIV EIRA | 01760388166 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALMIR DOS SANTOS | 01760377823 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALTIENE FERREIRA GUIMARÃES | 01760382860 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALZENI MARQUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01760382108 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA | 01760384476 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | AMANDA DO CARMO ACÁCIO | 01760377135 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO | 01760378179 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA ALICE SAWASSATO DE MOURA | 01760381262 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA CAROLINA PEREIRA GONÇALVES BENITTES | 01760388706 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA | 01760387473 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA CRISTINA DA SILVA BATISTA | 01760378240 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA LÚCIA LOMES GUIMARÃES | 01760380576 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA ALVES | 01760378183 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA ANTUNES VACARO | 01760376963 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA DE OLIVEIRA | 01760384981 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA KAUFFMAN COELHO MARTINS | 01760383040 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS | 01760380544 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA MARQUES AGUIAR | 01760389023 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA MELO DE SOUZA LEDEA | 01760380011 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA PATRÃO DE PAULA | 01760389100 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA ROSA PEREIRA DE CASTRO | 01760381805 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANANDA CAROLINA MALICE ANDRADE NETO | 01760376690 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANAYARA DA SILVA MERCADO DE SOUZA | 01760388263 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDERSON DOUGLAS DA SILVA | 01760376994 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRE RUIS JUSTINO | 01760382170 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDREIA DE FATIMA DIAS | 01760381320 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRÉIA MINUTO LUNARDI | 01760377858 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA | 01760382131 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA | 01760387406 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDREIA VIEIRA POLONHA CARDOSO | 01760388528 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ | 01760384377 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRESSA SANTANA ARANTES | 01760375806 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANGELA APARECIDA DE SOUZA | 01760383542 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANGELA MARIA VIEIRA DA MAIA | 01760382868 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANIELLE APARECIDA DE SOUZA | 01760382269 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANNA PAULA LEMOS CORREA | 01760380071 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANNE BEATRIZ BALISCKE DE MORAIS | 01760377615 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANTÔNIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA | 01760381782 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES | 01760388363 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANTONIO CARLOS DE GÓES | 01760375924 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 01760377952 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS | 01760387612 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ARATIDE FERNANDES DOS REIS | 01760388319 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ARETUSA SANDRA TOLEDO CONEJO | 01760387402 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ARIANE GRAZIELE VINHOLI | 01760379496 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | AUGUSTA SOARES DA SILVA BATISTA | 01760383270 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | AURELIA GONÇALVES | 01760383110 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA | 01760381748 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BEATRIZ DAMACENO DA SILVEIRA | 01760387719 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BEATRIZ THAINA DE SOUZA DA SILVA | 01760379937 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BIANCA CARDOSO DE FREITAS | 01760381647 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BIANCA COSTA DE OLIVEIRA HANAI | 01760380516 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BIANCA ZAGUI FERNANDES | 01760387376 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES | 01760387960 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BRUNA COSTA | 01760377418 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO | 01760377906 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BRUNA PIOVESAM GARCIA | 01760387365 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BRUNA SANTOS SANTANA | 01760388407 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA | 01760388608 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAMILA CRISTINA GIOVANINI | 01760387437 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI | 01760389054 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAMILA MARTINHAO ANDRADE | 01760376921 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAMILA NETTO CALOI ZARUR | 01760375795 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAMILLA APARECIDA MACIEL | 01760387056 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CARLA ALEXANDRA ARAÚJO SOARES DE CAMARGO | 01760388366 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CARLOS DANIEL MORESQUI CAETANO | 01760389052 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAROLINA DE JESUS SOARESFERREIRA PEREIRA | 01760388596 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAROLINA DUTRA MARQUES | 01760376371 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAROLINE NAVAS NASCIMENTO | 01760388329 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CÁSSIA TORRES HARA | 01760388711 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CÉLIA APARECIDA TESSARO DE SOUZA | 01760388790 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CELIA DE OLIVEIRA SOARES BUENO | 01760384952 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CELMA CONCEICAO DE SOUZA ANDRADE | 01760388236 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CELSO APARECIDO DA SILVA | 01760388578 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLARICE DA SILVA VERONEZI | 01760389242 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLAUDETE DA SILVA | 01760388110 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLAUDIA DE OLIVEIRA AVELAR | 01760383052 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS | 01760382673 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 01760378779 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLEIDE PEREIRA BATISTA | 01760389051 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLEUSA ETSUKO IWAMOTO WATANABE | 01760376487 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLEUSA SALETE DE LIMA | 01760375944 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO | 01760379483 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CRISTIANE CARVALHO ALVES | 01760384815 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS | 01760379070 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CRISTIANE RAMOS MAHAMUT DINO | 01760377320 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CRISTINA MARIA DO CARMO | 01760376325 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DAIANA PAULA NEVES DAMASIO | 01760376695 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DAIANE GOTARDO VELOSO | 01760381069 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO | 01760389149 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DAIANE REGINA DA SILVA | 01760379450 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DALILA CAROLAINE D. SANTOS. | 01760384909 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANDARA CORRÊA SILVA | 01760382520 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELA GORETI CIRINO | 01760383293 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELA SILVA SANTOS | 01760388729 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELA VASCOM GORTE | 01760389235 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01760389007 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELE DOS SANTOS CARDOSO | 01760382087 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELLE APARECIDA NUNES SIQUEIRA DA SILVA | 01760379393 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELLE CAROLINE ZAPONI FERREIRA DE ALMEIDA | 01760375710 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANISE DE CÁSSIA FERREIRA MARÇAL | 01760377919 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DAVI CONEJO | 01760381231 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO DA CRUZ VIEIRA | 01760383311 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DEBORA FERREIRA DA SILVA TARGA | 01760383301 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DÉBORA NUNES CAETANO | 01760388140 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DÉBORA REGINA DA SILVA | 01760388934 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS | 01760378490 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DENIVALDO HENRIQUE SOARES | 01760383118 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DENIZE DORIS DI BERARDINO | 01760380319 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DENIZE LOPES | 01760389106 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DERLI DA APARECIDA FERREIRA SANTOS | 01760380156 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES | 01760379349 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DIONIK CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA | 01760382750 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DJANE DE MIRANDA SANTANA | 01760388843 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DORYS BENTO DOS SANTOS | 01760382797 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DULCINEIA FONSECA CASTANHO | 01760380261 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ÉDELLEN MAYNARDES MARQUES HENARES ALBANO | 01760383016 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDIVANA GOMES SEVERINO ANTUNES | 01760388326 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDJANE HONORATO DA SILVA | 01760382493 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNA NARCIZO GOMES | 01760388505 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNA PEREIRA DA SILVA SANCHES | 01760387283 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNA RODRIGUES DE SOUZA | 01760389138 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNA YUKARI HIRAMA HIROSE | 01760385170 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNEIA BARBOZA DOMINGOS | 01760388437 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNEIA LELIANA VIEIRA | 01760382290 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDUARDO RODRIGO PEREIRA | 01760388445 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDYEMI BARONE PEREIRA DA SILVA | 01760378758 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELAINE DE LIMA OLIVEIRA | 01760379479 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELAINE MASSOCATTO SARTORI | 01760387602 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO | 01760382163 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELENILDA RIBEIRO DOS REIS ANTONUCCI | 01760379042 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELIENE FREIRE LIMA | 01760376428 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELIETE LINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES | 01760376245 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELINE MONTEIRO DA SILVA | 01760380108 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISABETE ROMANO LUIZ | 01760388160 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISABETE SOARES | 01760387891 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS | 01760388818 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISANGELA HELENA DA SILVA FEITOSA | 01760388903 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISÂNGELA MACHADO PEREIRA | 01760382250 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELIZA TAQUES PUSCH | 01760382025 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELMA VIEIRA DE ARAÚJO KOLACEKE | 01760388924 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELOISA DA ROCHA | 01760387752 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EMANOELE LIBERATO BARBOSA | 01760385305 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ERICA ALVES DE ABREU | 01760379033 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ÉRICA DA ROCHA | 01760376518 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA | 01760389094 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ERICA RIBAS DE LIMA | 01760378826 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ERICA ROSA DE LIMA | 01760377904 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ERIKA FUKUZAKI DOS SANTOS | 01760377395 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER | 01760388552 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ESCHILEY MAITANA DA SILVA MORO | 01760376707 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EUNICE APARECIDA CORREIA | 01760379493 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EVA ELAINE MAIA | 01760376276 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EVA PASCOALINA PEREIRA | 01760387938 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EVANDRO CLAUDIO DA SILVA | 01760378543 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Especial - Manhã | EVERTON CALIXTO | 01760382313 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01760385524 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA CARMO DIAS MORENO | 01760380875 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA CRISTINA DA COSTA | 01760379256 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA DA SILVA MORAIS | 01760387909 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA DE SOUZA DOMINGUES ROMEIRO | 01760388932 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA GOMES FIALHO CARREIRA | 01760383416 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA JORGE DA SILVA | 01760388351 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI | 01760376706 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANE CRISTINA DOS SANTOS | 01760377296 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANE DIAS ROMANO | 01760389269 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FÁBIO ROGÉRIO RINALDI | 01760379158 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA ALMEIDA LIMA FIGUEIREDO | 01760376520 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA AMARANTE DA SILVA FRATTA | 01760385564 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA BATISTA AMORIM RECALDES | 01760377722 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA | 01760378184 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA DE FREITAS PEREIRA | 01760383287 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA DE MOURA RODRIGUES CABRAL | 01760385498 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA DE PAULA SANTOS CHAGAS | 01760380472 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA FIGUEIREDO ZANETTE | 01760387914 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES | 01760387361 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA | 01760382584 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FLÁVIA CRISTINA DE ASSIS PEREIRA | 01760387277 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FLÁVIA EDUARDA PESSOA RIBEIRO | 01760375840 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FLÁVIA SIQUEIRA MORAIS | 01760377989 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE APARECIDA DE ASSIS | 01760388027 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE DA SILVA | 01760382417 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE DA SILVA MOREIRA | 01760377137 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE FIGUEIREDO DE LIMA | 01760377648 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA | 01760382092 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE SIMONE DA SILVA CAMARGO | 01760387558 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELI MICHELLI GALDIOLI | 01760383648 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA | 01760379320 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELLE VITAL TOMAZ | 01760378547 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCISCA LUCINEIDE FERREIRA | 01760382873 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCISCO SILVA | 01760377793 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GABRIELA DA SILVA MAZETTE | 01760387467 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GABRIELA XAVIER DE MENDONÇA SOBRINHO | 01760382236 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GABRIELE SILVANA DA SILVA | 01760388868 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA | 01760388852 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GELÂNGELA BATISTA CAROBA | 01760389186 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GENI ROSA BATISTA MOURA | 01760389072 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GENILZA SILVA DE LIMA | 01760381402 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GEOVANA DA CONCEIÇÃO CARDOZO | 01760379255 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GÉSSICA AMANDA DE ALMEIDA CORDEIRO | 01760377270 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GILMARA CORREIA BORGES SANTANA | 01760377551 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GIORGIA SORIANI CARVALHO | 01760383778 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GIOVANA FIORENZA BEZERRA | 01760378103 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GISLAINE CRISTINA FRANSOZIO | 01760386806 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GISLAINE DIAS FAGUNDES | 01760377064 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GISLAINE OLIVEIRA ROZA BALBINO | 01760376691 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA | 01760388599 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS | 01760376131 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GIVANILDO ROSA DA SILVA | 01760383072 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GLAUCIA LOPES DE FREITAS | 01760377006 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GRACIELE APARECIDA HONÓRIO DE LIMA ESTEVO | 01760387158 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GRACIELE ROBERTA DA ROCHA E ROSA | 01760376348 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA | 01760387077 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GUSTAVO HENRIQUE SALES | 01760388919 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | HELEN CRISTINA DA SILVA LORIN | 01760377985 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | HELEN DAIANE MAGALHÃES CASADO | 01760377822 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS ROSSI | 01760382533 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | HELLEN CONCEIÇÃO DUARTE SANTOS | 01760375954 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | HEMYLLY CRISTINA VIEIRA | 01760378027 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | HOSANA LUIZ DA COSTA DE CARVALHO | 01760378804 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IARA APARECIDA DE OLIVEIRA VERONEZI | 01760388638 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IARA LEDA DE SOUZA PASTRELLI | 01760389055 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | INÊS FERNANDES KURIKI | 01760383595 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | INGRIDY REBERTI MILANI | 01760375755 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IRENE DE OLIVEIRA | 01760383392 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IRENE DE OLIVEIRA LOPES | 01760376280 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IRINEU PASCOATO | 01760388472 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES | 01760380204 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ISABELA CRISTINA SOUZA DA LUZ | 01760383185 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ISABELLA SOARES CARDOSO | 01760387441 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ISABELLY QUINTELA BARBOSA | 01760378625 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ISADORA DE MORAES SITA | 01760388145 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ITALO DIANA | 01760389209 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IVONE HONORIO DOS SANTOS | 01760381743 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IVONETE SIMÃO DUARTE FERREIRA | 01760381385 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IVONETE SOARES DA ROCHA | 01760380709 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IVONÍ DIVA DOS SANTOS FIALHO | 01760382074 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IZABEL BEZERRA LIMA SANTOS | 01760377402 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JANETE APARECIDA ROMANO SILVA | 01760389109 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI | 01760377001 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JAQUELINE MALTA MUNIZ TEODORO | 01760379995 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JAQUELINE PEREIRA ROCCO | 01760388661 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JAYLLA XAVIER DE SOUZA | 01760387134 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JENIFER CIOTTI FERREIRA FELIPE | 01760388466 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Especial - Manhã | JÉSSICA MARISSA DE MELO SOARES | 01760384719 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JESSICA POLIANA QUEIROZ | 01760375850 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JESSICA VALERIA DOS SANTOS QUINTANA | 01760388768 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JEYZIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO | 01760389041 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JHENIFER GALINDO AVELINO SANTOS | 01760378463 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JHENIFER SAUERESSIG SANTOS | 01760377053 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOAQUIM GABRIEL MARTINS | 01760384145 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOCILEIA QUADROS MORONI | 01760387455 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS | 01760377045 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA | 01760377230 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOSE LUZIA QUIRINO DOS SANTOS MARQUES | 01760389151 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA | 01760384632 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOSILAINE CRISTINA MIGUEL | 01760376909 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOSZISMARA DA COSTA | 01760383982 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOYCE MARINA DE FARIA SANTOS | 01760378080 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOYCE THAIS DOS SANTOS | 01760388299 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOZIANE COUTO ALVES DA SILVA | 01760384050 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIA CAROLINE DIAS SALOMÃO | 01760388677 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANA APARECIDA BENTO DA ROCHA | 01760379360 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANA BACHEGA DE ARAUJO | 01760376599 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANA DE MORAES MALVEZZI | 01760386180 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANA PARPINELLI COLOMBO CAIXETA | 01760380263 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANA RANIERO COSTA | 01760388121 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANE DORNE SCOLARI | 01760388349 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA | 01760383360 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIETE SANTOS BORGES | 01760375816 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | KARINA APARECIDA MARQUES | 01760388391 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | KARINE MARTINS BARBOSA FRANCO | 01760384061 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | KASSELINY MARQUES DOS SANTOS | 01760387626 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | KELEM ANGÉLICA DALOCA DE SOUZA | 01760384584 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | KELLY PRISCILA MENDES BONUGLI | 01760387864 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO | 01760375732 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LAIS FERNANDA DA SILVA | 01760381066 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LAISA CAPEL ALBANO | 01760377508 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LARISSA DE OLIVEIRA BARBOSA | 01760387249 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LARISSA DE SOUZA SILVA | 01760376078 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 01760376381 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LARISSA ROBERTA DE SOUZA | 01760378728 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LARISSA SILVA DOS SANTOS | 01760378199 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LEILIANE PEDROZA BOING | 01760384531 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LETICIA DE MENEZES GUELLES CORREA | 01760381459 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LETICIA PAZINATO MENDONÇA | 01760388875 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LETÍCIA ROCCO PEREIRA | 01760378435 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LETÍCIA STAGLIANON FERNANDES FERREIRA | 01760376240 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI | 01760380517 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LILIAM DOS SANTOS BORGES | 01760378472 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LILIAN ROGAL DE CASTRO NEUMANN | 01760381707 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LILIANE LAZARIN AMANCIO | 01760379989 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LILIANE LOPES RIBEIRO | 01760385837 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LISCIA ARIANE PEREZ | 01760376141 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LORANY COSTA CEOLATO | 01760375722 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LORRANA SOUZA SANTOS | 01760389195 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LOURDES FERREIRA ROSSETTI | 01760389257 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUANA CHAVIER DOS SANTOS | 01760388456 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUANA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES SANTANA | 01760376537 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA | 01760388187 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUANA STEM DE FREITAS | 01760376618 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO | 01760375745 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCELENA DE MORAES DO CARMO | 01760380978 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIANA APARECIDA DA SILVA | 01760388234 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIANA DE ARAÚJO NASCIMENTO GUARALDO | 01760388621 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIANA GARCIA AZEVEDO | 01760384257 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIANA MILÃO LAZARIN | 01760381208 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIANE FERREIRA SILVA | 01760389037 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIANE ZOCANTE | 01760388733 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCILENE DA SILVA PORELLI | 01760383572 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCINEIA HYRYCENA | 01760388152 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCISLEY MARTENDAL BELLINO | 01760388475 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIVANE APARECIDA DOS SANTOS | 01760381270 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUIS ROBERTO DA ROSA CECILIO | 01760376603 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO | 01760381666 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA | 01760376765 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MAELI MACORE | 01760376573 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MAIARA CRISTINA DE REZENDE | 01760382957 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MAISA CRISTINA BARBOSA | 01760377978 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARA LÚCIA DE SOUZA | 01760387993 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARCELA FERREIRA DOS SANTOS | 01760389214 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARCIA APARECIDA REIS PINHEIRO | 01760382952 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MÁRCIA CRISTINA HÜBNER PETENON | 01760389063 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARCIA FIGUEIRA | 01760382223 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARCIA MAJEWSKI DOS SANTOS | 01760388735 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARCIA MARIA DE PAULA BERTONI | 01760387382 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARCIA REGINA MACEDO SILVESTRE | 01760388813 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARCINÉIA REGINA ANASTACIO | 01760377317 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI | 01760387832 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO | 01760388200 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA APARECIDA ALVINA DE JESUS GUIDO | 01760376318 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA APARECIDA DA SILVA | 01760388952 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA APARECIDA LOPES | 01760376472 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 01760388695 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA APARECIDA XAVIER | 01760380905 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA CAROLINA MIESSE | 01760388740 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA CLARA SAMPAIO RODRIGUES | 01760388006 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA LIMA | 01760387520 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM | 01760379564 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA GUADALUPE DE OLIVEIRA | 01760376196 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA INEZ CARVALHAIS DE ALMEIDA HENRIQUES | 01760388819 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA JANETE WATANABE BATTISTELLA | 01760388426 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA JESUS DE SANTANA | 01760388853 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA JOSÉ CORRENTE | 01760378740 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA LETICIA FEITOSA DE PAULA | 01760377752 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA LÚCIA ROCHA PEREIRA | 01760388338 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI | 01760377960 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES | 01760378108 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA RITA ANTUNES RIBEIRO | 01760387153 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA ROSANA DIAS DOS SANTOS | 01760388049 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS | 01760381389 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIANA DE LUCCA GRETER | 01760378054 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIANA DOGADO | 01760380814 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIANA RUBIA MOREIRA ARRIGO | 01760388828 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIELI MAIO BRAGA | 01760380290 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARILEIA APARECIDA SERAIN | 01760377428 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARISA DA SILVA SOUZA | 01760383283 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARISA SGRINHOLI CUSTODIO | 01760381403 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARISA TEREZINHA BRONHOLI ANGELI | 01760388157 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIVANE IZO MONDADORI | 01760387597 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES | 01760387396 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARLENE APARECIDA RINCK DOS SANTOS | 01760388617 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARLI ALVES SANTANA VICENTE | 01760378467 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARLY APARECIDA LOURENÇO | 01760388367 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARLY ELIANE REIS | 01760388387 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MEIRE LUCIA ARAUJO RIBEIRO | 01760387575 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MICHELE APARECIDO SILVA | 01760388033 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MICHELE RANIEL MARTINELLI | 01760378084 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MIRIAM CANDIDA DA SILVA MONTAGNOLI | 01760387707 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MIRIAN DE SOUZA ZARDETTO | 01760386107 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MIRIAN DO NASCIMENTO DA CRUZ | 01760383308 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MIRIAN HELENA LOBO | 01760376941 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MIRIAN MIRELE ALVES DOS REIS | 01760388420 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MONICA FISCHER FELHAUER PIRES | 01760376845 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MONICA IWAYA | 01760381727 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MONICA RAMOS DE PAULA | 01760383222 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MONICA RENATA BAHU DA SILVA | 01760387661 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MÔNICA SEMOTO | 01760387652 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS MAIA | 01760383441 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NATALIA GODOY | 01760379288 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 01760385416 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NATHALIA DE ALMEIDA DOS SANTOS | 01760381831 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NATHALIA VERONEZ | 01760383157 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NATIELI GARCIA ROSA MARTINS | 01760389121 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NAYARA DA SILVA DE OLIVEIRA | 01760381482 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NAYARA INGRID DE SOUZA MARQUES | 01760378806 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA | 01760382925 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NEIVA MARTINS PAULO | 01760379975 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NELI KAVATA FERNANDES | 01760389175 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NEUZA BATISTA DOS SANTOS | 01760375731 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NICOLY DE PAULA BORGES | 01760377974 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES | 01760377622 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NILZA DA SILVA | 01760377205 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NIVIA CRISTINA DELIBERTO DOS SANTOS | 01760380639 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NOÉLHIA NORMANDA GUIMARÃES DA SILVA | 01760388248 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NOEMIA APARECIDA MARTINS | 01760384572 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ODENICEMARIA DA SILVA MULLER | 01760377061 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO | 01760388408 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | OSMAR BORGES DA LUZ | 01760383041 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | OTAVIO AUGUSTO BREDA DIAS | 01760380207 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PAMELA FERNANDES DOS SANTOS | 01760387345 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PAMELLA GASPAR NERI | 01760375981 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRÍCIA APARECIDA SOARES DA COSTA | 01760380372 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRICIA BUSO ROVIDA | 01760384742 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRÍCIA CAZELATO DE OLIVEIRA | 01760376665 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA CORREA | 01760376804 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRÍCIA GRANDIZOLI VICTOR | 01760377701 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRICIA GUSMAO DOS SANTOS AGUIAR | 01760388058 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRICIA PACHEGA DA SILVA | 01760379818 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO | 01760387823 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PATRICIA VANESSA ALVES | 01760387724 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PAULA GIOVANA SINIGALIA ALENCAR TERRA | 01760381171 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PAULA RIBEIRO | 01760382706 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PAULINA MEDEIROS RIBEIRO PASSOS | 01760376964 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PAULO FERNANDO SOARES | 01760376023 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PRICILA ESGOTE BARCELLOS | 01760375776 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PRISCILA CORRÊA MACHARET | 01760382285 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PRISCILA FERREIRA BRAGA | 01760377992 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAEL DE SOUZA MELO BRITO | 01760380729 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS | 01760378512 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAELA DA SILVA NEPOMUCENO | 01760380989 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAELA FARIAS DE SOUZA | 01760380527 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAELEN MINGRONE PAPAIT | 01760388028 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAQUEL CAMPOS DOS SANTOS GREGORIO | 01760389038 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAQUEL COSTA DA SILVA | 01760384354 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAYANE PEIXOTO DE MELO | 01760375889 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | REBECA MARTINS DE LIMA DOS SANTOS | 01760385017 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | REGIELLI FONSECA FERNANDES | 01760388663 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RENATA CRISTINA SILVA | 01760388573 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RENATO DOS SANTOS GOMES | 01760387708 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RHAFAELA PENHA DO NASCIMENTO | 01760385278 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RITA ROCHELE DINARTE GOMES | 01760388409 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS | 01760377409 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RODRIGO DA SILVA FONSECA | 01760389293 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROGERIA DA CUNHA MONPEAN | 01760387797 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROGIANA DA SILVA BENASSI | 01760378008 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROMILDA FERREIRA DE FREITAS PEREIRA | 01760388645 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSANA | 01760388515 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO | 01760382958 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSELEI LAMAS BERTON | 01760384850 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSELI APARECIDA FERNANDES DE ARO | 01760389234 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA. | 01760381343 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMARY DA SILVA PIRES | 01760378208 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMEIRE FERREIRA | 01760383615 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMEIRE RAPHAEL GUEDES | 01760377281 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVZYN | 01760389080 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMEYRI RODRIGUES AONO | 01760385686 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMIRA ANDRÉ EVANGELISTA | 01760379217 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSENI DO NASCIMENTO DUTRA | 01760379516 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSIANE RAMOS CARMINATTI | 01760381798 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSILENE PEREIRA DE MELO CHICARELLI | 01760383034 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE | 01760378038 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSINÉIA DOS SANTOS ARAGÃO SANCHES | 01760388508 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSLAINE MASCHIO | 01760376931 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROZILENE LOURENÇO MENDONÇA | 01760381422 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SAMANTHA REIS FREITAS | 01760376279 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SAMELLA FERREIRA LIMA MORAIS | 01760387468 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS | 01760379770 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SELMA ALVES SANTANA | 01760388244 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SELMA DA SILVA SALVADOR | 01760378548 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SHARMILLA TASSIANA DE SOUZA | 01760377958 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SILMARA APARECIDA DE LIMA | 01760380737 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SILVANA CAPELI DA SILVA RODRIGUES | 01760378051 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SILVANA JUSTINO DOS REIS DE MELO | 01760387717 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SILVANA MAGALHÃES BALSI CORREA | 01760379892 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SILVANA MARIA DE PAULA | 01760377623 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SILVIA AURORA SENA NUNES | 01760375837 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SIMONE ANTONIA DOS SANTOS | 01760387975 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SIMONE CRISTINA CUSTÓDIO DOS SANTOS | 01760387677 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SIRLEI ALVES SANTINI | 01760387490 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SIRLENE APARECIDA DE AQUINO | 01760383221 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SOLANGE CRISTINA ALVES | 01760378093 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SONIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR SILVA | 01760379843 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SÔNIA VIEIRA LIMA WAKITA | 01760375803 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | STEPHANIE FERNANDES BATTAGLIA | 01760387767 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO | 01760377775 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUELEN CAROLINE MILANI | 01760378637 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUELEN MARINI DIAS | 01760375785 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA | 01760375879 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUELI MAZINI | 01760387913 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUSANA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO | 01760379423 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUSANA REGINA CONEJO | 01760388060 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUZAMARA APARECIDA RIBEIRO CARDOSO | 01760382145 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUZANE FATIMA DO PRADO DA SILVA | 01760384489 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUZANE NOVAIS LOPES | 01760378064 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUZANIR GOMES ROSA | 01760377841 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TAISE SILVA RALLO | 01760383508 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TAMARA DA SILVA MORENO DE LIMA | 01760382829 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TÁRCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA | 01760377801 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TATIANA GROTA DOS SANTOS | 01760384323 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TATIANE OLIVEIRA DA SILVA | 01760388057 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TATIANE VANESSA CERESSO | 01760388459 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TAYSE DAYANE ROMERO DE LIMA | 01760378487 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TEREZINHA LOPES DA SILVA | 01760382634 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | THAIS FERNANDA GOULART QUADRADO | 01760376237 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | THAIS SOARES DIAS | 01760375956 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES MARTINS LOPES | 01760381786 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | THAYNAN MARTINS BUENO | 01760378714 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | THAYNARA KARINE MEDEIROS | 01760377762 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | THAYNARA ZAMBALDI CORRÊIA | 01760388619 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | THAYSSA MILENE SIOLARI | 01760376259 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDELICE DOS ANJOS RASIMAVIKO REJANI | 01760381246 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDELICE NUNES RIBEIRO PEREIRA | 01760382441 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO | 01760376456 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDENICE REGINA ANDRADE | 01760388223 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDERENE APARECIDA ORASMO | 01760382289 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO | 01760377832 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDINÊS APARECIDA GOULART FELIPIN | 01760378353 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA | 01760383008 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI | 01760379690 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALÉRIA MORAIS | 01760376620 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALÉRIA POLICARPO PEREIRA | 01760387377 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALERIA RIBAS DE LIMA | 01760378676 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALMIR DOS SANTOS BARBOSA | 01760376971 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANDERLEI BORGES FERREIRA | 01760384137 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANESSA APARECIDA DA SILVA IGLESSIAS | 01760379558 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANESSA DE CARVALHO FERNANDES | 01760387582 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANESSA DE LIMA | 01760381694 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANESSA PIVATI DUTRA | 01760384679 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANESSA VALERIO PAVAN | 01760377461 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANIA ALVES DE BARROS | 01760380654 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL | 01760378333 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VASTICLER CARRARA LOBATO ROCHA | 01760386585 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VERA AP LARA FERREIRA | 01760375888 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VERA FERREIRA TEIXEIRA | 01760377969 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VERA LUCIA DA SILVA SOARES | 01760382495 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VILMA SILVA DUTRA | 01760378471 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VITOR GABRIEL LEME | 01760387591 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA | 01760377479 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VIVIANE IZO HORITA | 01760388154 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VIVIANE SIUNITI | 01760376701 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | WILLIAMS PEREIRA | 01760388328 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | YASMIN GARDINAL CONGIO | 01760388159 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | YOKO ENOMOTO NAKAMURA | 01760383478 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES | 01760378893 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GISELE CRISTINA MENDES MATIAS | 01760382467 |
| Professor de Educação Física - Tarde | AARON CARDOSO SIQUEIRA | 01760388365 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ADRIANA KEIKO MIYAHARA DOS REIS | 01760382983 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALEXANDRE ZAMARIANO | 01760378573 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALEXSANDER BEDIM JUNIOR | 01760388208 |
| Professor de Educação Física - Tarde | AMANDA SILVA DE OLIVEIRA | 01760376671 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA ANGELICA DE LIMA | 01760389223 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA CAROLINA MARTINS CREMONEZI | 01760380089 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA CAROLINA POLICANTE | 01760389278 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA CLARA RODRIGUES SOUZA | 01760388658 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA CLAUDIA BORGES GONZAGA | 01760388149 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA CLAUDIA VAZ | 01760379519 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA FLAVIA OLIVER | 01760385287 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA LUIZA MENDES FRAZATO | 01760387944 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA PAULA DEL RIO GRASSIOTIN | 01760388749 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA PAULA RISSATI GARCIA TEIXEIRA | 01760387534 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANDRÉ SIERRA MAZZOTTI | 01760376505 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANDREY AMORIM SARGI | 01760385042 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANDRIA WATANABE DE GODOY | 01760376923 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANGELICA DOS SANTOS FERREIRA | 01760386047 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANGELINE PATRÍCIA CARVALHO | 01760379265 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANTONIO AUGUSTO AIRES | 01760381088 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANTONIO CARLOS DE GÓES | 01760375927 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANTONIO MARCOS SCHIAVO | 01760376110 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ARIADNE CARLA DE ALMEIDA | 01760378647 |
| Professor de Educação Física - Tarde | AUGUSTO COSTA SCARPINI | 01760381683 |
| Professor de Educação Física - Tarde | AYSLA KEILA CABRAL | 01760376378 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BEATRIZ DA SILVA ALVES | 01760388933 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BEATRIZ PISSINATTI PEROGIL | 01760389090 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BEATRIZ POZZA OLIMPIO | 01760379711 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRENO RENAN RAIMUNDO | 01760388580 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRENO VINÍCIUS RIYU DE LIMA | 01760387915 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNA SOUZA BENTO DIAS | 01760387668 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNO FRANCELINO DA SILVA | 01760388691 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNO HENRIQUE DE BAIRROS | 01760385076 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA | 01760388600 |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNO NICOLAU CERINE | 01760388984 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CAIO CESAR MANGUEIRA CAVALCANTE | 01760387840 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CAMILA MARTINS VIEIRA DE SOUZA | 01760387748 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CAMILA NETTO CALOI ZARUR | 01760375813 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CARINA CRISTIANE TEODORO PIERINI | 01760382836 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CARLA VANESSA MARINI | 01760377493 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CARLOS EDUARDO BONETTI CAPEL | 01760379187 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CAROLINE PEREIRA ANTHERO | 01760382920 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CAROLLINE ISABELE VAZ | 01760388909 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CÁSSIO BRENO NASCIMENTO LIMA | 01760384537 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CELIA CRISTINA AZEVEDO | 01760379337 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CHARLESTON MARCOS ROCHA | 01760388224 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CLAUDIA RENATA DE PAIVA SILVA | 01760381668 |
| Professor de Educação Física - Tarde | CLODOALDO SEID SCHIAVONI HIRADAI | 01760387698 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DANIEL DE OLIVEIRA CAPELINI | 01760388724 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DANIELA PEREIRA BENATTO | 01760380190 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DANILO MOURA | 01760376227 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DAVI CONEJO | 01760388673 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DENNIS KIRA SHINNAI | 01760380836 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DIEGO DA SILVA FERREIRA | 01760379025 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA | 01760381224 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA ZACHARIAS | 01760382147 |
| Professor de Educação Física - Tarde | DIONE THIAGO VIEIRA | 01760379976 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDCAR CESAR PEREIRA BORGES | 01760378576 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDIELSON APARECIDO ROCHA | 01760382896 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO APARICIO FERNANDES | 01760376561 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO FERREIRA DE PAULA | 01760382597 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES | 01760376825 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO RAFAEL VIEIRA | 01760388647 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO RODRIGO PEREIRA | 01760388438 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELIANE MARIA DE ALMEIDA | 01760377524 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELIEL OLIVEIRA DA SILVA | 01760376209 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELIENE FREIRE LIMA | 01760376422 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELISANGELA FONTANA DALAN | 01760376819 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA | 01760388772 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELIZETE DOS SANTOS | 01760382283 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EMERSON RIAN TEIXEIRA DE CASTRO | 01760388775 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR | 01760384493 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ERICK VILANOVA CANDIDO | 01760384174 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ESON FRANCISCO DOS SANTOS | 01760376079 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EUSEBIO MONTEIRO COLARES | 01760388936 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EVERTON RICARDO AMARAL | 01760387865 |
| Professor de Educação Física - Tarde | EZEQUIEL DE JESUS SOUZA SOUZA | 01760377512 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FABIO DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES | 01760379604 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FABRICIO APARECIDO CARLUCCI BEZERRA | 01760376654 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FELIPE ANTONIO DE OLIVEIRA | 01760389217 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FELIPE ARDENGUE HAHN | 01760375772 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FELIPE BRASIL LIMA | 01760380141 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FELIPE FELTRIN MACIEL | 01760378491 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FELIPE MAZETO MELO | 01760388330 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FELIPE PIOBELLI SALERNO | 01760387977 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA | 01760380047 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDA CRISTINA ZAMARQUE | 01760377092 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDA DE OLIVEIRA BEAZOTO | 01760381577 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDA GALEANO | 01760381423 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDO RIBEIRO DA SILVA | 01760381767 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDO SILVA MORENO | 01760377126 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDO TENÓRIO DE LIMA | 01760389261 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FLÁVIA ANGÉLICA DOS SANTOS MARIANO | 01760381946 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FLAVIO AUGUSTO ALVES | 01760388615 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FLÁVIO AUGUSTO BONILHA | 01760381725 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FLÁVIO GALASSI | 01760380598 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FRANCIEÇI TEIXEIRA | 01760387447 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FRANCIELE DE FATIMA DE AGUIAR QUARESMA | 01760375791 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES | 01760377175 |
| Professor de Educação Física - Tarde | FRANCISCO PELEGRINO BRESSAN JUNIOR | 01760387843 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIEL CARDOSO DA SILVA | 01760381429 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIELA PANCOTE CAETANO | 01760380813 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIELA TORRES TASSO | 01760379762 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIELLA GONÇALVES MENDES DA SILVA | 01760387789 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIELLY HELOISA PESSOA | 01760381574 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIELY BOCALETTI DOS REIS | 01760376328 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GEOVANE LESSA MARTINS | 01760387145 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GILBERTO CASTRO DUARTE | 01760388076 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GILSIANE DE LOURDES BENKENDORF SILVA | 01760384087 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GLEICE KELLI MENDES MOTA | 01760382917 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUILHERME DOS SANTOS SILVA | 01760377534 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUILHERME DUTRA DA CRUZ | 01760386790 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA | 01760387083 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL | 01760382188 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO DE AGUIAR LUZ | 01760389146 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO FERREIRA MENEZES | 01760383132 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES | 01760382940 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO LAÉRCIO DE SÁ FAXINA | 01760388624 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO LIMA CASSIANO | 01760376197 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO VINICIUS THEODORO DE AQUINO | 01760380295 |
| Professor de Educação Física - Tarde | GYOVANNA BREDA DIAS | 01760379811 |
| Professor de Educação Física - Tarde | HÉLIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI | 01760375708 |
| Professor de Educação Física - Tarde | IARA REGINA LIMA | 01760385883 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ISABELA APARECIDA DE CASTRO | 01760388878 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ISABELE LOUISE DOS SANTOS | 01760377843 |
| Professor de Educação Física - Tarde | IVO RICARDO MIGUENS DE AZEVEDO | 01760388210 |
| Professor de Educação Física - Tarde | IZABEL CRISTINA RIGONI FIALHO | 01760379763 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JAINARA SOUSA DA SILVA | 01760384633 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JAIR ANGELO LOPES JUNIOR | 01760381293 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JEFFERSON ALENCAR DA SILVA | 01760377041 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JEISE DE MORAES SANTOS | 01760383577 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JESSICA FERNANDES BATISTA RIBEIRO | 01760381115 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JESSICA LOPES ARAUJO | 01760387599 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JESSICA MARIEN DE OLIVEIRA | 01760387111 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JHONATAN ALVES ALVES | 01760389147 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOANY CAROLINE FERREIRA | 01760388127 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOÃO GABRIEL QUADROS DE MELO OLIVEIRA | 01760387022 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOÃO LUCAS REDMERSKI | 01760388238 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOÃO PAULO GONÇALVES DA COSTA SILVA | 01760388226 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA FURLAN | 01760376091 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO SILVA | 01760378147 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOÃO VITOR MARTINS GILBERTO | 01760385972 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR | 01760388059 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JONATHAS MORARI | 01760387506 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JORDANA DOS SANTOS SILVA | 01760381708 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JORGE HENRIQUE DE LIMA MONTEIRO | 01760378421 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOSE VICTOR FRANCISCO DE SOUZA | 01760384399 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOSÉ VITOR DA SILVA HILARIO | 01760388486 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOSIANE DOS SANTOS | 01760378523 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOSIAS MORAES DE FIGUEIREDO | 01760388959 |
| Professor de Educação Física - Tarde | JURANDIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR | 01760387238 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KAREN BATISTA MONTANHOLI | 01760385437 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Física - Tarde | KAREN MARCELINO DE FREITAS | 01760378461 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KATHLEEN MACEDO DA SILVA | 01760376988 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KAUANE GABRIELA PEIXOTO SOARES | 01760375919 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KAYT ARIANE DA COSTA | 01760377475 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KEROLEN DE MELLO ALVES | 01760383022 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KESIA CHRISTINA DE FARIAS | 01760383940 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA | 01760389115 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KLEBERELTON DA SILVA | 01760381409 |
| Professor de Educação Física - Tarde | KRIGOR DE CAMARGO BARELA FAEDA | 01760383764 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LARISSA BEATRIZ BATISTA ALVES | 01760377645 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LARISSA PADILHA VIANA | 01760380242 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LAURA SILVÉRIO SILVEIRA | 01760379832 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LEONARDO KRACHESKI CASSIANO | 01760388869 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LÍCIA MARIA ROSINA | 01760382432 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LIGIA MARIA GROSSI | 01760388967 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LINCOLN MONTEIRO SILVA | 01760388062 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LIVIA GABRIELA NOGUEIRA | 01760381101 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LORAINE DE SOUZA DA SILVA | 01760377986 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LORENA MARIA DE OLIVEIRA | 01760388965 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUAN MOISES LIMA DE SOUZA | 01760388980 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUANA PEREIRA DA SILVA | 01760388088 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCAS ADAMUCHIO LUCIO | 01760377565 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCAS EDUARDO TENORIO PASSOS | 01760384526 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCAS FELICIO LOPES DA SILVA | 01760388304 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCAS KRAITCH | 01760383189 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCAS LINO DOS SANTOS LEHMKUHL | 01760383201 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCAS SILVA SANTOS | 01760389255 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCÉLIA AMARO DE ANDRADE | 01760376945 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCIANE ZOCANTE | 01760388732 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCINEIA PEREIRA DE AZEVEDO | 01760388937 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUÉLEN MARIN BUENO | 01760389262 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUIS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO | 01760376596 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUIS GUSTAVO ALVES DA SILVA | 01760380244 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO | 01760381664 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUIZ OTAVIO PEREIRA DA COSTA | 01760378626 |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES | 01760388777 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MAISA MATEUS HENRIQUE | 01760383380 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCELO CARLOS BORCK ANTUNES | 01760388763 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCELO MORAIS | 01760382672 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCELO STUCHI | 01760388331 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MÁRCIA GONÇALVES DE RAMOS | 01760388356 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCOS ANDREY COSTA | 01760381781 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA | 01760387627 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG | 01760376337 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCOS NISHIMURA | 01760388273 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO | 01760379231 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCOS RODRIGO ROSA | 01760377847 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA | 01760383559 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARIA GUADALUPE DE OLIVEIRA | 01760376191 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARIA VITÓRIA RODRIGUES SÓTER | 01760388289 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARIELI MAIO BRAGA | 01760380289 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARILEIA APARECIDA SERAIN | 01760377430 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARILIA MARIA ZAIA ALVES MUZOLON | 01760384512 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARIO MARCIO CAMPOSANO WATANABE JUNIOR | 01760388603 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MICHELE REGIANE CANUTO DE MOURA | 01760380122 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA | 01760388822 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MITALI CAMILA DOS SANTOS GIMENEZ | 01760378743 |
| Professor de Educação Física - Tarde | MURILO BISPO OLIVEIRA | 01760389268 |
| Professor de Educação Física - Tarde | NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO | 01760376867 |
| Professor de Educação Física - Tarde | NATALIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS 06431374916 | 01760377042 |
| Professor de Educação Física - Tarde | NATHÁLIA SILVÉRIO DA SILVA | 01760378376 |
| Professor de Educação Física - Tarde | NELSON AFONSO DE SOUZA | 01760388589 |
| Professor de Educação Física - Tarde | NELSON DA SILVA | 01760376735 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ORLANDO HENRIQUE SANDES | 01760382204 |
| Professor de Educação Física - Tarde | OSCAR WESLEY MAYNARDES MARQUES | 01760382231 |
| Professor de Educação Física - Tarde | PÂMELA RAFAELA DE ANDRADE FERNANDES | 01760387657 |
| Professor de Educação Física - Tarde | PAOLA FRANCIELE GOMES DOS SANTOS | 01760388265 |
| Professor de Educação Física - Tarde | PRISCILA DAYANNI CARVALHO CICHOCKI | 01760386543 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RAFAEL ALEXANDER MELLO ABE DA SILVA | 01760382604 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RAFAEL DA SILVA CAGLIARI | 01760382380 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RAFAEL GALENDE | 01760380339 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RAFAEL JHONATAN CORREIA EDUARDO | 01760379462 |
| Professor de Educação Física - Tarde | REGINA AMABILE MARIA MORAES | 01760379127 |
| Professor de Educação Física - Tarde | REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA | 01760378675 |
| Professor de Educação Física - Tarde | REGIS ALVES MOREIRA | 01760378218 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RENATO MARDEGAN | 01760382400 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RENE ARAUJO DO NASCIMENTO | 01760382206 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA | 01760378730 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RICHARD NONATO SILVA SANTOS | 01760378087 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ROBSON DE ALMEIDA GONCALVES | 01760378976 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ROBSON DE PAULA GUIMARÃES | 01760381131 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RODRIGO HEIDERCHEIDT | 01760380597 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RODRIGO MARTINS | 01760376391 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ROGÉRIO GRAVA CARREIRA | 01760383404 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RONALDO ALVES BATISTA | 01760381008 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RONDYNELI LOPES GONÇALVES | 01760378127 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA | 01760376049 |
| Professor de Educação Física - Tarde | ROSIMEIRE MANGOLIN ALEGRE | 01760388585 |
| Professor de Educação Física - Tarde | RUAN LINCOLN FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO | 01760388411 |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Educação Física - Tarde | SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO | 01760381085 |
| Professor de Educação Física - Tarde | SARA BERNARDES DA SILVA SANTOS | 01760376420 |
| Professor de Educação Física - Tarde | SERGIO DE FREITAS JUNIOR | 01760380165 |
| Professor de Educação Física - Tarde | SIRLENE DE PAULA | 01760383296 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TAIRINE ISIS PEDROSO CAMARGO | 01760378295 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA | 01760388981 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TAISE SILVA YASSINE | 01760388950 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TAMIRES FERNANDA NOGUEIRA FERNANDES | 01760377583 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TÂNIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA | 01760381129 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI | 01760384343 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TAYNA DE MATOS FERREIRA | 01760387985 |
| Professor de Educação Física - Tarde | THAINARA TAVARES MARCELINO RAMOS | 01760388644 |
| Professor de Educação Física - Tarde | THAÍS DA SILVA MELO | 01760376833 |
| Professor de Educação Física - Tarde | THIAGO ALEX SANDRO MARQUES | 01760387706 |
| Professor de Educação Física - Tarde | THIAGO FELIPE DA SILVA | 01760376496 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TIAGO DONATO DA CRUZ | 01760389028 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO | 01760376627 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TIAGO JOSÉ TEIXEIRA | 01760377149 |
| Professor de Educação Física - Tarde | UBIRAJARA FERREIRA DOS SANTOS | 01760376204 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VALDIR ANTONIO GONÇALVES | 01760381211 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VANESSA APARECIDA DA SILVA IGLESSIAS | 01760377679 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VANESSA DE FARIA VARANA TEIXEIRA DA SILVA | 01760384564 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VANESSA DE LIMA | 01760381697 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VANESSA FIGUEIRA LEAL | 01760387992 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ | 01760377741 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS | 01760377115 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VIRGINIA LUANA RESENDE PEREIRA | 01760375756 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITOR HENRIQUE KOVALSKI | 01760385054 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITOR MACHADO DE MORAES | 01760379705 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITOR TAVARES DA SILVA | 01760382172 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITORIA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA | 01760387807 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITÓRIA GABRIELY VIEIRA DA SILVA | 01760377073 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VIVIANE DONISETE RODRIGUES | 01760387508 |
| Professor de Educação Física - Tarde | VIVIANE RODRIGUES KNUPP | 01760386941 |
| Professor de Educação Física - Tarde | WELLINGTON JOHN VIANA | 01760378962 |
| Professor de Educação Física - Tarde | WELLINGTON SILVÉRIO DA SILVA | 01760388400 |
| Professor de Educação Física - Tarde | WELLISSON PONTAL PEREIRA | 01760383563 |
| Professor de Educação Física - Tarde | WESLEY GABRIEL DA SILVA ALEXANDRINO | 01760377796 |
| Professor de Educação Física - Tarde | WILLIAMS PEREIRA | 01760385756 |

## ANEXO II – PCD E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PROVA

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | PCD | CONDIÇÃO ESPECIAL |
|---|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA DA SILVEIRA | 01760383466 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA | 01760378300 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA | 01760383439 | DEFERIDO | Tempo adicional |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA JUCILENE COSTA SANTOS | 01760387425 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | CLERIA APARECIDA ALCANTARA DA SILVA FURQUIM | 01760383037 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS | 01760382356 | DEFERIDO | Fácil acesso |
| Professor 20h - Tarde | DÉBORA CRISTINA CAMPOS | 01760380226 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | DELEUZA PERASSOLI | 01760376344 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | EDNA KLIP FERREIRA | 01760383880 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | ELIZABETH HEIDEMANN ROCHA | 01760379535 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO | 01760380100 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO | 01760388293 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | GIVANILDO ROSA DA SILVA | 01760383069 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | ILAUDIRCE MARIA BRAVO | 01760381881 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | ISABEL DE LOURDES DA SILVA SANTOS | 01760382152 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA MARIA MAGALHÃES JAVORSKI | 01760386683 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | ÍTALA LAURISLENE SCHMIDT DA SILVA | 01760381785 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS PELOSI | 01760377284 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS | 01760376437 | DEFERIDO | Tempo adicional / Sala individual |
| Professor 20h - Tarde | LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO | 01760375749 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE CRISTINA GAMAS | 01760376990 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | MALRICÉIA CORRÊA CAMARGO DOS SANTOS | 01760388815 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | MARIA ISABEL DE PAULA DE ALBUQUERQUE | 01760378148 | | Lactante |
| Professor 20h - Tarde | MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA CAMELO DE MOURA | 01760388255 | DEFERIDO | Prova ampliada / Auxílio transcrição |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LEONCIO DOS ANJOS ANGELO | 01760388521 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | MARINA SILVEIRA BONACAZATA SANTOS | 01760383425 | DEFERIDO | Fácil acesso / Tempo adicional |
| Professor 20h - Tarde | MARINÊS MARINHO PEREIRA | 01760383606 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | MARIVANE IZO MONDADORI | 01760387592 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO | 01760378815 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA DA SILVA MOREIRA REIS DE OLIVEIRA | 01760378588 | | Lactante |
| Professor 20h - Tarde | MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO | 01760388743 | DEFERIDO | Prova ampliada |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAN HELENA LOBO | 01760376948 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA | 01760388345 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | NILMA CARLA BANGOIM DA SILVA | 01760378985 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | SILVANA MARIA BENI | 01760383891 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE DE CARVALHO | 01760376145 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | SUZIANI GONÇALVES DAVANZO | 01760376660 | | Lactante |
| Professor 20h - Tarde | TAYNAN ALÉCIO DA SILVA | 01760377399 | DEFERIDO | Intérprete de Libras / Tempo adicional |
| Professor 20h - Tarde | THALITA SOARES CONEJO | 01760389022 | DEFERIDO | Tempo adicional |
| Professor 20h - Tarde | VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL | 01760378938 | | Lactante |
| Professor 20h - Tarde | VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA | 01760375978 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO | 01760388996 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA | 01760378298 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | CLEBER ANTONIO MARÇAL | 01760380298 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO | 01760382846 | DEFERIDO | Nenhuma |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO | 01760388295 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | GISLAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA | 01760387393 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | GRASIELE MACEDO RICCI | 01760376572 | DEFERIDO | Tempo adicional |
| Professor 40h - Manhã | GUSTAVO HENRIQUE DIAS ROMANO | 01760382189 | DEFERIDO | Intérprete de Libras |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS | 01760376431 | DEFERIDO | Tempo adicional |
| Professor 40h - Manhã | JIDIANE CACHIONE ROSSI ROCHA | 01760382869 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA CRISTINA GIANNASI | 01760382373 | | Lactante |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA RENATA DA SILVA COLAÇO | 01760381500 | DEFERIDO | Tempo adicional |
| Professor 40h - Manhã | MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA | 01760381406 | DEFERIDO | Prova ampliada |
| Professor 40h - Manhã | MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA CAMELO DE MOURA | 01760388699 | DEFERIDO | Prova ampliada / Auxílio transcrição |
| Professor 40h - Manhã | MARLI ALMEIDA DOS SANTOS DE SAMPAIO | 01760378816 | INDEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO | 01760388745 | DEFERIDO | Prova ampliada |
| Professor 40h - Manhã | SIMONE DE CARVALHO | 01760376099 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | TAINARA DENARDI GONZAGA | 01760384496 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | TAYNAN ALÉCIO DA SILVA | 01760377392 | DEFERIDO | Intérprete de Libras / Tempo adicional |
| Professor 40h - Manhã | VALQUIRIA DIAS CESAR DA COSTA SILVA | 01760378345 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor 40h - Manhã | VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA | 01760375987 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA | 01760387406 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 01760378779 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNA RODRIGUES DE SOUZA | 01760389138 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE APARECIDA DE ASSIS | 01760388027 | DEFERIDO | Intérprete de Libras |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GÉSSICA AMANDA DE ALMEIDA CORDEIRO | 01760377270 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GIVANILDO ROSA DA SILVA | 01760383072 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ISADORA DE MORAES SITA | 01760388145 | DEFERIDO | Intérprete de Libras |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO | 01760375745 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIANE ZOCANTE | 01760388733 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO | 01760381666 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARCIA MARIA DE PAULA BERTONI | 01760387382 | DEFERIDO | Prova ampliada / Tempo adicional |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA CLARA SAMPAIO RODRIGUES | 01760388006 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIVANE IZO MONDADORI | 01760387597 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MIRIAN HELENA LOBO | 01760376941 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MONICA RAMOS DE PAULA | 01760383222 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SAMELLA FERREIRA LIMA MORAIS | 01760387468 | DEFERIDO | Intérprete de Libras / Tempo adicional |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SILVIA AURORA SENA NUNES | 01760375837 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUZANIR GOMES ROSA | 01760377841 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANUSA DE OLIVEIRA DANTAS BRASIL | 01760378333 | | Lactante |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANGELICA DOS SANTOS FERREIRA | 01760386047 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES | 01760376825 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | ESON FRANCISCO DOS SANTOS | 01760376079 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | FRANCIELE DE FATIMA DE AGUIAR QUARESMA | 01760375791 | DEFERIDO | Tempo adicional |
| Professor de Educação Física - Tarde | JEFFERSON ALENCAR DA SILVA | 01760377041 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | LIGIA MARIA GROSSI | 01760388967 | DEFERIDO | Tempo adicional |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCIANE ZOCANTE | 01760388732 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO | 01760381664 | DEFERIDO | Nenhuma |
| Professor de Educação Física - Tarde | RUAN LINCOLN FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO | 01760388411 | DEFERIDO | Prova ampliada |

## ANEXO III – COTAS NEGROS

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | NEGRO |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ADELIINERI TORRES DA SILVA | 01760384000 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA MARIA DOS SANTOS MATIAS | 01760381455 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA PEDRO | 01760384751 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | 01760375920 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ADRIANA SALES DECASTRO | 01760386666 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ADRIELLE CINTIA DE OLIVEIRA MIGUEL | 01760388382 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ADRIELLE RODRIGUES DA SILVA | 01760381266 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALAN CAVALCANTE DA SILVA | 01760384362 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA ARAÚJO DE MELO | 01760388529 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA ORTUNHO | 01760381863 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA FURLAN RODRIGUES BRUSTOLIN | 01760382476 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA LIZALDO | 01760388283 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA | 01760385516 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALEXSANDRA FRANCO LINO | 01760379856 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALICE JÚLIA MACIEL VIEIRA | 01760389196 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA | 01760376718 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALINE DAIANE DA SILVA DOS SANTOS | 01760387716 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALINE FERNANDA TEODORO | 01760387813 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALINE PAULINO | 01760383091 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALINE REGINA DA SILVA | 01760387699 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALINE ROSA ICHERBATY | 01760385841 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALINE SILVA OLIVEIRA | 01760388162 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ALVINA APARECIDA MEIRELES | 01760388914 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA CRISTINA BARCELLOS | 01760387139 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA CRISTINA PAIXAO MANETTA | 01760381472 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA DE LIMA LEAL | 01760380879 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA DO CARMO ACÁCIO | 01760377131 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA | 01760389172 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | AMANDA STHEFANI AMORIM DE MACEDO PEDROSO | 01760387771 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | AMELIA ALVES PERERIA | 01760384349 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA BETRIZ BIEGAS GATTO | 01760388601 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINA TRAJANO DOS SANTOS | 01760377138 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA | 01760378480 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CATARINA HIGUTI DE CASTRO CHRISTO | 01760385211 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA | 01760376871 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLÁUDIA GRILO RODRIGUES | 01760377900 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLAUDIA PEREIRA DOS ANJOS WEIS | 01760382160 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA | 01760386032 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CLAUDIA ROCHA DE ABREU | 01760380994 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ANA CRISTINA ALCÂNTARA | 01760387605 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA CRISTINA DA SILVA BATISTA | 01760378244 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA ELISA SOUSA DOS REIS DELFINO | 01760388652 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA LÚCIA LOMES GUIMARÃES | 01760380579 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA LUCIA SANTOS ELOE DE SOUZA | 01760385329 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS ROSSETTO | 01760382886 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA MARIA LEMES DA SILVA | 01760382535 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA ALVES | 01760378206 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA CLEMENTE DA SILVA | 01760381865 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA DA SILVEIRA | 01760383466 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA LIMA DE SOUZA MOREIRA | 01760388907 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS | 01760380538 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA MARCHIORI DOS SANTOS | 01760380017 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA PAULA SILVA SANTOS | 01760382427 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA ROBERTA DE JESUS FERNANDES ANDRIAN | 01760378373 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANA ROSA FERREIRA DOS SANTOS | 01760388726 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDERSON CARLOS ROGER BENTO | 01760385109 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDERSON DOUGLAS DA SILVA | 01760380028 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉA APARECIDA BOSSA | 01760382422 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDREA DAMIÃO BERTOCELO | 01760378789 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA CUNHA DINIZ | 01760388689 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA DE FATIMA DIAS | 01760381316 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA DOS SANTOS | 01760388590 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA IZOLINA FERREIRA | 01760378767 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA MINUTO LUNARDI | 01760377855 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRÉIA PAULINA SILVA MATTIUSI | 01760386061 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO | 01760387148 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA BARBOZA LUIZ DE MACEDO | 01760378079 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ | 01760384375 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA GRACIELE LOPES DA SILVA | 01760380710 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA NASCIMENTO PIRES FERNANDES | 01760377013 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA PEREIRA PARDIM | 01760389085 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA PEREIRA RIBEIRO | 01760387381 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA ROSA MENDES | 01760387878 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA | 01760388201 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANDREZZA GONZAGA DA SILVA | 01760383463 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA APARECIDA ANDRÉ | 01760383562 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA APARECIDA DE SOUZA | 01760383541 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANGELA MARIA FERREIRA | 01760381640 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANGELICA APARECIDA AZARIAS ANGELO | 01760387670 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANNY MARIA DOS SANTOS INGLES | 01760384527 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ANTÔNIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA | 01760381779 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA ANTÔNIA DAVID MATIAS | 01760388572 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 01760377949 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS | 01760387615 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | APARECIDA MARIA SOBRINHO LIMA | 01760376485 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ARCIELE TAINE DE ABREU FEITOSA CANDIDO | 01760382005 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ARIADINE NELIZA DOS SANTOS MARTINS | 01760383090 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ARIANE APARECIDA CAETANO DE SOUZA | 01760383083 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ARIANE DA SILVA CAMILO | 01760383098 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ARIELE PRESTES DOS SANTOS | 01760387429 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ARIELLY APARECIDA DE ALMEIDA STRUZ | 01760376557 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES | 01760388340 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BÁRBARA MARIA DE PAULA ARAÚJO | 01760378619 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA | 01760379723 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA | 01760381741 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ BRAGA MARTINS BATISTA | 01760377260 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BEATRIZ FERNANDA DA SILVA CONTE | 01760388801 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BENEDITO VICENTE ROSA | 01760380378 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BIANCA LAZARETTI FAUSTINO DOS SANTOS | 01760381880 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BIANCA RAFAELLA BARBOSA | 01760382717 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA BATISTA CLAUDO | 01760382633 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES | 01760387955 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DA PAZ LEITE | 01760380626 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DAIANI PIRES COLOMBARI | 01760376588 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DE ALMEIDA ALVES RODOLFO | 01760377353 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA DOS SANTOS FERNANDES SAITO | 01760389066 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA LAZARETTI FAUSTINO DOS SANTOS | 01760381566 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA LUANA DE SOUZA VINCI | 01760388693 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | BRUNA PEREIRA DA LUZ | 01760376162 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CACILENE APARECIDA TEODORO DE OLIVEIRA | 01760377195 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA | 01760377002 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA MARCELINO BOTELHO | 01760378364 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CAMILA MASSARUTI BENTO DO PRADO | 01760381401 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA | 01760379799 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CARLA FELIX DA SILVA DO NASCIMENTO | 01760377555 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CARLA RODRIGUES PALAURO | 01760388957 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CÁSSIA CRISTINA APARECIDA PAES | 01760385214 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS | 01760388921 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CECÍLIA DENERE BARROS | 01760377656 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CELENITA MAXIMO FECCHIO | 01760382821 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS | 01760381856 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA ADRIANA SIKORA | 01760388998 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA BRITO ALVES | 01760388986 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA DAIANE DA SILVA DOS SANTOS | 01760381658 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA DE SOUZA RODRIGUES | 01760383048 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA | 01760388389 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDENICE APARECIDA INÁCIO DE RESENDE | 01760378066 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA SOUSA | 01760378073 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA DO CARMO DA SILVA | 01760388022 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA JUCILENE COSTA SANTOS | 01760387425 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA LUIZA DA SILVA | 01760378687 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA LUIZA DE OLIVEIRA | 01760387461 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA | 01760377917 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760383207 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDIA VALERIA DE MELO FREITAS ALVES | 01760381777 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO | 01760388781 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS | 01760382674 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLEIDE GOMES DOS SANTOS | 01760379822 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLEMENTINA XAVIER PONTES | 01760387479 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA | 01760377705 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA DA SILVA | 01760389088 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CRICIELY CRISTINA VIEIRA | 01760382680 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CRISELDA BARBOSA DOS SANTOS BARBOSA | 01760381480 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS | 01760382356 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO | 01760381521 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE DE AGUIAR DIAS ALVES | 01760388847 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CRISTIANE DOS SANTOS | 01760388530 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CRISTINA MONTAGNINI DA SILVA | 01760387794 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | CYNTIA CRISTINA PRATES | 01760377643 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE CRISTINA CARDOSO PROENÇA SANTOS | 01760378174 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES | 01760375719 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE GONÇALVES CASARI | 01760378770 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO | 01760389145 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAIANE REGINA DA SILVA | 01760379447 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAMARIS PEREIRA DA SILVA | 01760383047 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAMIANA SOARES DOS SANTOS | 01760387831 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DANIELA CORREIA DA SILVA PATRUNI DE PAIVA | 01760375922 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01760389003 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE DOS SANTOS CARDOSO | 01760382084 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DANIELE MORAES DE CARVALHO | 01760382536 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS | 01760376272 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAYANE COELHO | 01760388297 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO | 01760388500 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAYANI BRAGA DA SILVA | 01760388181 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO | 01760378186 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DEANY JULIAN E SILVA | 01760381036 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DEBORA CRISTINA APARECIDA RIBEIRO VIANA | 01760387816 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DÉBORA CRISTINA CAMPOS | 01760380226 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DÉBORA CRISTINE CARDOSO RODRIGUES | 01760388612 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DEISIANE FERREIRA VALENTIM DA ROCHA | 01760377740 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DEISY HÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA | 01760388842 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DEJANIRA MORAIS | 01760377781 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DENIVALDO HENRIQUE SOARES | 01760388001 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DIEGO RODRIGO SOUZA DA SILVA | 01760388833 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DINÁ MARA LINO DOS SANTOS DE OLIVIRA . | 01760387445 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DIONIK CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA | 01760378693 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DJANE DE MIRANDA SANTANA | 01760388856 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DONIZETE APARECIDA LUCIANO DE ALMEIDA | 01760386563 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DORCILENE DOURADO PONCETTI | 01760380106 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DULCE NAIR DE LIMA GOMES | 01760381174 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | DULCIREN GLÓRIA PEREIRA DA SILVA | 01760378352 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EDILAINE PEREIRA BOTELHO | 01760376208 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EDILZA MARIA DE LIMA | 01760383497 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EDINUSA RODRIGUES DE SANTANA SOLER | 01760387818 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EDIVALDA CLEMENTINO MOREIRA | 01760387383 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EDNA PEREIRA DA SILVA SANCHES | 01760381192 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EDUARDA GUEDES DA SILVA | 01760377292 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE CRISTINA PINTO | 01760386076 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE DA SILVA FONSECA | 01760377994 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE DE LIMA OLIVEIRA | 01760379403 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELAINE MARIA VIEIRA DE ARRUDA | 01760377323 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELESSANDRO FRANCISCO SILVÉRIO | 01760378432 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIANA SATURNO DOS SANTOS | 01760388242 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE BRAZ DE MATOS REIS | 01760380536 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE CRISTINA DA SILVA | 01760385010 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE EUGÊNIO TOBIAS DOS SANTOS | 01760382513 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01760379459 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE LAURINDO MAZIA | 01760389111 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIANE PATRÍCIA MACIEL | 01760387478 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIENE GOMES DE FRANÇA | 01760379348 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIENE NASCIMENTO SILVA | 01760376553 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM | 01760382202 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELINE MONTEIRO DA SILVA | 01760380111 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELISÂNGELA MACHADO PEREIRA | 01760382248 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS | 01760382544 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELISANGELA HORVATH DE SOUZA SILVA | 01760388992 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA | 01760377937 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA | 01760385652 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELLEN KAROLINE PONCETTI | 01760380088 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELLEN POLIANA CHAVES DE CARVALHO | 01760382359 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO | 01760389188 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EMANUELLE GARCIA DE SOUZA MARTINS | 01760388205 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ENIDIA TEIXEIRA DE ALMEIDA DOURADO | 01760382507 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ENILZA DE ARRUDA MARCOLINO | 01760388047 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ERICA ALVES DE ABREU | 01760379032 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ERICA DA SILVA SOUSA | 01760379291 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ERICA DIONE ALVES DOS SANTOS | 01760381859 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ÉRICA MOREIRA GIMENEZ | 01760380867 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA | 01760388704 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ERIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS | 01760382668 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ERIKA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA | 01760387923 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EVELYN CAROLINE DA SILVA PEREIRA | 01760376861 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EVELYN MARIANA DA SILVA CAMILO | 01760376981 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | EVELYNE DE CASTRO DIAS CANDIDO | 01760385427 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO | 01760380100 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA CONTE VANZELLA VILELA | 01760388899 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA CRISTINA DA SILVA | 01760377023 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA LUIZ DE ARAÚJO | 01760383036 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FABIANA VASCONCELLOS DOS SANTOS | 01760377896 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FABIANE DIAS ROMANO | 01760381850 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FABIULA CAMARGO BATTALLINI MICALLI | 01760381713 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA ALVES BARBOSA | 01760387285 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA BATISTA SILVA DOS SANTOS | 01760378851 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA DE JESUS RODRIGUES | 01760388697 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS | 01760382547 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES | 01760387856 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA | 01760380110 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE DA SILVA MOREIRA | 01760377112 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELE PAULINO BRUSTULIN | 01760380006 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELI CRISTINA ALVES RODRIGUES DE FREITAS | 01760376488 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA | 01760379027 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELLE VITAL TOMAZ | 01760378531 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELY DA SILVA | 01760387540 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCIELY RIBEIRO RODRIGUES | 01760375885 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCINEIDE RODRIGUES DE SENA | 01760376831 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | FRANCISCO SILVA | 01760377791 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA | 01760376868 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA CAROLINE DE MORAIS BERNARDO | 01760389264 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA DA SILVA MAZETTE | 01760387466 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA FARINELI DUQUE | 01760389067 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELA LETÍCIA THOMAZETTI JOVINO | 01760376235 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELE EMILY DOS SANTOS VIDAL | 01760376515 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLY BARBOSA DA COSTA | 01760385984 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GABRIELLY CANDIDA MACEDO | 01760378146 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GECIANE SUZART DA SILVA MASCARENHAS | 01760379700 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GEGISLAINE ROBERTA MENDES BARRETO CARDOSO | 01760383634 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GEMIMA SOARES DOS SANTOS | 01760387318 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GEOVANA FERNANDA LODI | 01760388560 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GEOVANADA CONCEIÇÃO CARDOZO | 01760379248 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA | 01760387369 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GESELE CRISTINA DE ALENCAR | 01760375913 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GESIANE CRISTINA DOS SANTOS | 01760377068 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GÉSSICA FRANCISCA DE MARIA | 01760384521 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JÚNIOR | 01760377877 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GILMARA VIDAL DO VALE ALMEIDA | 01760388111 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA | 01760376104 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA DOS SANTOS BENITES | 01760376217 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA FERREIRA DA SILVA | 01760387787 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA FIORENZA BEZERRA | 01760378099 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GIOVANA GARCIA DE SOUZA | 01760378137 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA | 01760387392 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE DA SILVA RICIERI | 01760382716 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE DIAS FAGUNDES | 01760377060 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA | 01760387571 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE SIMONE DOS SANTOS | 01760375894 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE VALÉRIO DOS SANTOS | 01760377267 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GISLEINE RAVANELI MATUBARA | 01760376397 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GIVANILDO ROSA DA SILVA | 01760383069 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GLACIA REGINA DA CRUZ SILVA | 01760376363 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GLAUCIA LOPES DE FREITAS | 01760377000 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GLEICY KELLY DIAS DA SILVA | 01760382839 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GRACIELE ROBERTA DA ROCHA E ROSA | 01760382907 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GRACIELLE BELCHIOR VIEIRA FIGUEIREDO | 01760375874 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GRASIELLE DE CAMPOS SILVA | 01760378684 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GRAZIELA DE OLIVEIRA DA SILVA | 01760389157 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GRAZIELA JOSIANE GARCIA ANDRADE | 01760382192 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GREICE KELLY VIEIRA CASTRO | 01760379982 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GUILHERME GOMES DA SILVA | 01760387229 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | GUIOMAR GOMES PIMENTEL DOS SANTOS PESTANA | 01760381693 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | HARIANN MIGUEL HAUCK DIAS | 01760387188 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | HELEN CRISTINA DE CARVALHO DUTRA | 01760383847 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | HELEN TATIANA GLIOTI | 01760381883 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | HÉLICA CRISTINA PIVETTA | 01760388336 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | HÉLIO JOSÉ LUCIANO | 01760378434 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | HELLEN CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES | 01760388734 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | HOSANA LUIZ DA COSTA DE CARVALHO | 01760388307 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IANCA FERREIRA ALMEIDA PEREIRA | 01760377563 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IARA RODRIGUES DE JESUS | 01760384471 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ILMARA COSTA SANTOS | 01760387695 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ILZABETE RODRIGUES | 01760379880 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IONE APARECIDA FERREIRA | 01760388737 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IONE PEREIRA DOS SANTOS | 01760387768 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IRAILDES MOREIRA SANTOS | 01760376983 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IRENE DE OLIVEIRA LOPES | 01760376268 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IRVA RODRIGUES PAULISTA | 01760381199 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA CAROLINA DE FREITAS | 01760375869 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ISABELA DOS SANTOS DE AGUIAR | 01760388626 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISABELA RHAIANE SOARES ROCHA | 01760382732 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISABELE FERNANDA DOS SANTOS PINHEIRO | 01760388755 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISABELI DA SILVA PASSOS | 01760383520 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISABELLA PEREIRA DA SILVA | 01760381100 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISABELLY MACORE BARBOSA | 01760377067 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA ANTUNES DE LIMA | 01760381294 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA DE FÁTIMA FIGUEIREDO ESTEVO | 01760388071 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA DE LIMA MATTOS | 01760388687 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ISADORA DE MORAIS PIMENTEL | 01760378062 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IVANI FERREIRA DE ANDRADE | 01760376652 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IVANILDA REGINA DA SILVA ARAUJO | 01760388792 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IZABEL SIMEI CALMON VIEIRA | 01760379927 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | IZABELA VITÓRIA DA COSTA DE SOUZA | 01760388584 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JACIRA DE OLIVEIRA DE FREITAS | 01760388881 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE CAMILE DO NASCIMENTO TEODORO | 01760384594 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JACQUELINE DE BARROS DANIEL | 01760375971 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JADE NAYARA DE MOURA RAMOS | 01760386531 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JAINE CRISTINA SALLES DA SILVA | 01760381147 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JAKELINE BATISTA RUARO | 01760377602 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JAMILE DE SOUZA SOARES | 01760376127 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA APARECIDA DA SILVA MOURA | 01760388519 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JANAÍNA BATISTA SILVA | 01760379886 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JANAÍNA BENTO DA SILVA | 01760388634 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA DOS SANTOS FELIX FARIA | 01760376408 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JANAINA OLIVEIRA | 01760380356 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JANETE APARECIDA DE SOUZA | 01760389236 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE CRISTIANE MACON SASSI | 01760383026 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNHOZ | 01760378288 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE JOSÉ MARCELINO RODRIGUES | 01760381832 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JAQUELINE RIBEIRO BIZARRIA | 01760379884 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JAYLLA XAVIER DE SOUZA | 01760381123 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JEFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO | 01760380258 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JENIFER CARLA VIEIRA LANDIM | 01760376243 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA | 01760388701 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA APARECIDA ALVES DE CARVALHO | 01760376716 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS PELOSI | 01760377284 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA CRISTINA PEREIRA FERREIRA | 01760377034 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA DE ARAUJO DIAS | 01760376669 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA DIAS BANDEIRA | 01760385807 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA | 01760381572 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO | 01760386033 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JHENYFER CRISTINA MARTINS DE SOUZA | 01760384292 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JICELMA PEREIRA SILVA | 01760379906 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 01760379509 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOAO PEDRO BRIGAGAO FERREIRA | 01760386823 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA ALEXANDRE CHUMARQUE DE MIRA | 01760376010 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA BEATRIZ PEREIRA MORAES | 01760386187 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOELMA TRINDADE AMES | 01760388703 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOICE MARIA LUCHETTI | 01760379934 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA | 01760377198 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSEFA VIEIRA ALVES DA SILVA | 01760381475 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO | 01760379941 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | 01760376017 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE MARIELLE DOS SANTOS | 01760376510 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO DA SILVA | 01760387528 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760377282 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSILENE MUNHAK | 01760381957 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JOSINEIDE MELO SANTOS | 01760378342 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JUCIANE CANO PEREIRA | 01760388046 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA BACHEGA DE ARAÚJO | 01760376578 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA CUNHA DOS SANTOS GUERRA | 01760387756 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA DE ANDRADE RUFINO | 01760380134 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA DE JESUS SANTANA | 01760385134 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA DOS SANTOS SENA | 01760380057 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA MANSOLELLI | 01760380881 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA MARINHO GONÇALVES | 01760387623 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANA PINHEIRO DA SILVA | 01760377080 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | JULIANE CRISTIANE VELASCO DIAS | 01760383234 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KAIQUE RODRIGUES MOREIRA | 01760378797 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KAREN DA SILVA REIS | 01760387130 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KAREN MARTINS BATISTA | 01760387641 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KARINA ANGELICA DA SILVA FREITAS | 01760378526 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KARINA DA SILVA XAVIER | 01760381276 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KARINA TAYNARA MOREIRA DE SOUZA | 01760377890 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KARLA KAUANE MATOS DOS SANTOS FERNANDES | 01760377203 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KAROLINE DE FATIMA MAICHAK | 01760377687 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KAROLINE ELIS DE SOUZA | 01760376305 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE | 01760376172 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KATARINA VENANCIO | 01760381682 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KATHLEN MARIANE BRAGA BARBOZA | 01760376314 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KATIA APARECIDA RAIMUNDO | 01760376008 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS | 01760378164 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KAYCK DE ARAUJO ELIAS | 01760377506 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KÉCILLA ÁVILA SOUSA FERREIRA | 01760388902 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KEILA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA | 01760380051 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KELLEN AMANDA DA SILVA | 01760376828 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KELLY CAROLINE PAVIANI DA SILVA | 01760383487 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KELLY CRISTINA ROCHA | 01760388705 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | KELLY RODRIGUES DE SOUZA | 01760386379 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KENIA LOHANA CAMILO DA SILVA | 01760380171 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | KÉSIA EGEAMIME ALVES FRAGOSO DE OLIVEIRA | 01760388053 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO | 01760375736 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LAÍS DA SILVA MELO | 01760379313 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA CARACHESQUE DE MORAES | 01760376602 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA CORREIA DA SILVA | 01760388834 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA DE SOUZA MORAES | 01760385446 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA FRANCISCO DE BRITO | 01760379637 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 01760388770 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA ROBERTA DE SOUZA | 01760378508 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LARISSA STEFANY GROMOSKI PEREIRA | 01760380344 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LATOYA LARISSA DOS SANTOS | 01760387391 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LAYRA KELLY SANTOS SILVA | 01760388488 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LAYS MOREIRA DOS SANTOS | 01760377348 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LEIDIANE FERNANDES SANDER | 01760376206 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LEIDIANE MARTINS DO PRADO | 01760376560 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LEILIANE PEDROZA BOING | 01760383206 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LENILDA BARBOSA DA SILVA | 01760384984 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LEONARDO PIRES DE SOUSA | 01760382709 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA MARIANA DA SILVA | 01760377352 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LETICIA RIBEIRO PIRES DE OLIVEIRA | 01760380257 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LETYCIA MEDEIROS SOARES | 01760378955 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LEYLANI LIMA CARVALHO | 01760386097 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI | 01760380513 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LIELZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES | 01760388423 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN MELISSA DE OLIVEIRA GUEDES SILVA | 01760381846 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN MORAES DE CARVALHO | 01760376749 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LILIAN RIBEIRO | 01760388346 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LORENA BISPO DA SILVA | 01760383766 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LORENA RAMIREZ RAMOS | 01760381477 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUANA BRANCALHÃO DE SOUZA | 01760380846 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUANA CRISTINA DO AMARAL SANTOS | 01760389183 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA | 01760388186 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCAS ALVES DA SILVA CASSIOLATO | 01760385112 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCAS MASCARENHAS SUZART | 01760378763 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCELENA DE MORAES DO CARMO | 01760380977 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANA CAROLINE CORREIA DA SILVA DIAS | 01760383753 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE | 01760387178 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE CRISTINA GAMAS | 01760376990 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE DA SILVA SANTOS | 01760383589 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANE DE MORAES BERTHER | 01760388895 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIANY GLEICE JAGAS DOS SANTOS | 01760388416 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE ALVESCABRAL | 01760381463 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE APARECIDA MUNHOZ | 01760376311 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE DA SILVA PORELLI | 01760383567 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE FERREIRA | 01760387822 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCILENE REAL GREGORIO DA SILVA | 01760388243 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMAR DOS SANTOS PUIATTI | 01760377462 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMARA OSANO DO CARMO SPARAPAN | 01760388007 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCIMARI AMARAL DE CARVALHO | 01760377558 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ | 01760376676 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760384439 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA OLIVER TODAO | 01760379023 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUIZ FELIPE LOPES PEREIRA | 01760381987 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUZA MARA SANTOS BRITO | 01760379069 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA | 01760376760 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA CAROLINA FERREIRA FALLA DE MORAES | 01760388184 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA DAVID MATIAS | 01760388388 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA DE OLIVEIRA | 01760384983 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | LUZIA VITORINHO | 01760380873 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MAGDA AUGUSTO DE MELO | 01760386825 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MAIZA DA SILVA DE ASSIS | 01760376955 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARCIA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA | 01760388558 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MÁRCIA DA SILVA | 01760377634 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARCILÉIA MOREIRA DA SILVA | 01760376743 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARCILENE DA SILVA GARCIA VIEIRA | 01760389018 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI | 01760387828 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA ANGELICA POLICIANO | 01760389133 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA FERNANDES CLARO | 01760388969 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA MACHADO DE MOURA | 01760378505 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760383500 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DAS DORES DE SOUZA DIAS GUEDES | 01760388008 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DE FATIMA SANTANA | 01760385158 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA | 01760386878 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA | 01760380419 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO | 01760384237 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA GABRIELLI MARTINS GONÇALES | 01760387607 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA HELENA PEREIRA | 01760381515 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA IVETE DA SILVEIRA | 01760379582 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA JESUS DE SANTANA | 01760383032 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA JOSÉ CORRENTE | 01760378744 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LEONCIO DOS ANJOS ANGELO | 01760388521 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LÚCIA ROCHA PEREIRA | 01760388314 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIÃO | 01760389036 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA NASCIMENTO | 01760378228 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIA RITA SILVA DE BRITO | 01760375822 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA CORREIA DOS SANTOS | 01760375907 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIANA DOGADO | 01760380809 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | MARIANA ISABELA DOS SANTOS VALENCIO | 01760383268 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARILIA VANESSA DE LIMA DE MOURA | 01760382445 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARINEZ PINHEIRO DA SILVA | 01760377703 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARIZA DE SOUZA MATOS | 01760388798 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARLI ALVES SANTANA VICENTE | 01760378442 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARLY ELIANE REIS | 01760388384 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARLY LIANDRO DE OLIVEIRA | 01760383513 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MARTA REGINA MOREIRA | 01760387721 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MAURA ALVES DOS SANTOS SANCHES | 01760388247 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA DA SILVA MOREIRA REIS DE OLIVEIRA | 01760378588 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA DA SILVA SANTOS LIMA | 01760382435 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MAYARA MIRIAN DA SILVA | 01760377276 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE COUTINHO FRAZATO | 01760388327 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MICHELE CRISTINI DIAS AZEVEDO | 01760382525 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MICHELLE CAROLINE QUEIROZ GONÇALVES | 01760388401 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA | 01760385620 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO | 01760378139 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MILIANE ALINE DOS SANTOS | 01760382941 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAM DE PAULA SOUZA | 01760389233 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MIRIAN HELENA LOBO | 01760376948 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MÔNICA ALVES DOS SANTOS FRANCIOSI | 01760378023 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MONICA DIAS RODRIGUES | 01760383325 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | MÔNICA ELISA DE LABIO | 01760378195 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NADIA CRISTINA DA SILVA | 01760381588 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NATALIA APARECIDA SOARES LOPES | 01760376783 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NATÁLIA DE FÁTIMA VASCONCELOS | 01760381531 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NATALIA DE LIMA DIAS | 01760375801 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NATÁLIA FERREIRA DA SILVA STAUT | 01760382156 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 01760379634 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA | 01760384271 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA LOURENÇO DA SILVA | 01760378643 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NATHALIA SOUZA DE MOURA | 01760388355 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NAYANA RODRIGUES | 01760383833 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA CRISTINA DOS SANTOS | 01760377417 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NAYARA THALIA RAMOS DA SILVA | 01760382220 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NAYLA MARIA QUEIROZ SANTOS | 01760388861 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NEDIVAN MOREIRA ROCHA RIBEIRO | 01760382800 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NEIVA MARTINS PAULO | 01760379970 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NEUZA BATISTA DOS SANTOS | 01760375721 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES | 01760377620 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NILMA CARLA BANGOIM DA SILVA | 01760378985 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | NILZA FRANCIELLE LUCIANO | 01760377909 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ORLANDA BATISTA PEREIRA | 01760386320 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO | 01760388337 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PÂMELA AGUIAR DE OLIVEIRA | 01760388616 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PAMELA FERNANDES DOS SANTOS | 01760387302 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PAMELA JOICE DA SILVA MARTINS | 01760381362 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA ANDRÉIA DA SILVA | 01760389129 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO | 01760376178 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA DA SILVA ROSA | 01760386462 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA OLIVEIRA DA FONSECA | 01760376715 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA | 01760380553 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA RECHE SOUZA DA SILVA | 01760388054 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PATRICIA SANTOS DE SOUZA | 01760383053 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PATRÍCIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA | 01760387459 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES | 01760388412 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PAULA CRISTINA MOZAMBITE GENTIL | 01760389163 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PAULA GIOVANA SINIGALIA ALENCAR TERRA | 01760381169 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PAULO SERGIO CAITANO CARDOZO | 01760387617 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | POLIANA MONIQUE DA SILVA | 01760388823 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PRISCILA CRISTINE NOGUEIRA PEREIRA | 01760378923 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | PRISCILLA GONÇALVES DE ARARUJO DOS SANTOS | 01760380704 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | QUELE RODRIGUES DOS SANTOS | 01760387516 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | QUÉZIA GODÓI PAIXÃO | 01760380953 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA APARECIDA DA SILVA JARDIM | 01760377121 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS | 01760378509 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA DAIANE DE LIMA | 01760378776 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAFAELA SILVA CORDEIRO | 01760383394 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAIENY STEFANNE BITENCOURT DE MATOS CAVALCANTE | 01760388956 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 01760385092 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAMAYANA DOS SANTOS | 01760377269 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL APARECIDA DA SILVA CABALINI | 01760377422 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS | 01760388498 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL COSTA DA SILVA | 01760384328 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAQUEL DE QUEIROZ BARROS | 01760381571 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAYANA BIANCA SIMEÃO TRINDADE | 01760376829 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAYANE NAYARA SANTOS DE SOUZA | 01760382808 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RAYANE PEIXOTO DE MELO | 01760375892 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | REGINA DOS SANTOS | 01760380009 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA | 01760376772 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RENATA CARVALHO BARROS | 01760376402 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RENÊ NUNES SANTANA | 01760377883 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO | 01760388045 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RICARDO ROBERTO DE FREITAS PEREIRA | 01760381909 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RITA DE CÁSSIA MACEDO | 01760382833 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RITA ROCHELE DINARTE GOMES | 01760388395 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROBERTA KELLI DE SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES | 01760379225 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | 01760375841 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROGERIA DA CUNHA MONPEAN | 01760387796 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ROMILDA FERREIRA DE FREITAS PEREIRA | 01760389092 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSA LINO DE MACEDO | 01760383352 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSANGELA DINIZ RIBEIRO DO PRADO | 01760388911 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO | 01760383313 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES | 01760388458 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSE MARA BARBOSA | 01760376466 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSEDARLY SABINO DA SILVA | 01760383386 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA. | 01760381341 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSELI MISZKOVSKI | 01760382801 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSEMARY DA SILVA PIRES | 01760378168 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSENILDA DOURADO DE SOUZA | 01760389144 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSILAINER DA SILVA FERNANDES | 01760388922 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSILEIDE DO CARMO PAIXÃO FRANZINI | 01760380889 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSILENE MORATO BATISTA | 01760382885 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE | 01760376349 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA BEDIM | 01760389077 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA | 01760378537 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA | 01760378542 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | RUBENITA DO CARMO MENDONÇA SECILIO | 01760387917 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SABRINA DOS SANTOS DOMINGOS | 01760376667 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES | 01760380211 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS | 01760379765 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA NEVES DE OLIVEIRA | 01760385751 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA PEDROSA FIUZZA | 01760377907 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA REGINA DE SOUZA | 01760378135 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA RIBEIRO GONÇALVES | 01760388296 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SANDRA SUELY CARDIAS CEREJA PANTOJA | 01760379099 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 01760377759 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA | 01760377784 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SARA ODARA MACHADO CAMARGO | 01760375976 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SARAH GABRIELA VALÉRIO DO PRADO | 01760381723 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SELMA ALVES SANTANA | 01760388249 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SHARA DA SILVA BARBOSA GARCIA | 01760378059 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SHEROLYN KAREN DE OLIVEIRA SIQUEIRA | 01760387513 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SILMARA PEREIRA SILVA | 01760376902 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA DOS ANJOS DOS SANTOS | 01760379566 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SILVIA MARIA DE AZEVEDO DOMINGOS | 01760387651 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO | 01760376373 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE APARECIDA GUILHERME | 01760382713 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE CAMPANA BENÁ | 01760387811 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SIMONE CLEMENTE DA SILVA | 01760376044 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SIMONI FRANCISCA DOS SANTOS | 01760383488 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SIRLEI ALVES SANTINI | 01760387489 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SOELLYN DA SILVA SOUZA | 01760378884 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SOLANGE CRISTINA SILVA | 01760380574 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SOLANGE SANTOS DE NOVAIS | 01760389247 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SONIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR SILVA | 01760376987 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SONIA REGINA DA COSTA FERREIRA | 01760376854 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SOREIDE APARECIDA LAUREANO | 01760388324 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SOYANE ENAGYLA DA COSTA | 01760388216 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | STEFANI PEREIRA MENDES SALOMÃO | 01760383211 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | STELA REGINA SILVA | 01760381956 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | STEPHANY AZEVEDO DIAS | 01760388005 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUELI CLEMENTE | 01760376202 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUELY FERREIRA DA SILVA | 01760388139 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUSANA MARIA DA SILVA COTA ROSNOSKI | 01760388298 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUSANA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO | 01760379412 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUSANA REGINA CONEJO | 01760389220 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUZAMAR DOMINGUES | 01760377252 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUZANA APARECIDA DOS SANTOS | 01760388602 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUZANA LIMA DA SILVA REIS | 01760379590 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUZANE APARECIDA NUNES | 01760388090 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | SUZANE NOVAIS LOPES | 01760378069 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TACIANE CÁSSIA DA SILVA | 01760383029 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TAILINE EVELIN DOS SANTOS | 01760381796 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TAINÁ FERREIRA MARTINS | 01760377109 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO | 01760387472 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TAÍS SOUZA DA LUZ | 01760377434 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TAISA DAIANE GOMES GHION | 01760376148 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TAISE ELLEN OLIVEIRA | 01760388302 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TALIANE MARA KOSIOL | 01760388581 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA | 01760376723 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TÂNIA DE CARVALHO | 01760388167 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS | 01760377287 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA | 01760376072 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE CRISPIM DA SILVA | 01760388718 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE SILVA REIS | 01760379682 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO | 01760382415 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | TEREZINHA LOPES DA SILVA | 01760382638 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAINÁ FERNANDES ROCHA | 01760388912 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAINARA SOUZA DE MOURA | 01760388261 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAIS DA SILVA NEVES | 01760389064 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAÍS DA SILVA OLIVEIRA | 01760383030 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAIS DE JESUS BONFIM SANTOS | 01760382181 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAIS MIRELE TOCHIO | 01760378209 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAIS SANTANA FALEIROS | 01760387618 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAIS SOARES DIAS | 01760375943 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI | 01760378691 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THALIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA | 01760378772 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES | 01760376046 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAMIRES APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA | 01760388501 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAMIRES SANTOS CORCINI SILVA | 01760380399 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THAYNARA MARIANO GANACIM | 01760376891 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | THYARA JACQUELINE MARTINS ALVES | 01760387782 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALDINEI APARECIDO ARRUDA | 01760388209 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO | 01760377818 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA | 01760382849 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALDIRENE MARIA SAMPAIO | 01760376590 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALDIRENE PEREIRA FERNANDES SILVA | 01760376159 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALDIVINA GONÇALVES MOREIRA | 01760387889 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALDIZAN DE JESUS SOUSA | 01760377898 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALÉRIA MORAIS | 01760376019 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALMIR DOS SANTOS BARBOSA | 01760376997 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALQUIRIA MARTINS SILVA | 01760387961 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VALQUÍRIA VINHOLI TICIANEL CAMPOS | 01760383986 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA | 01760380158 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA | 01760378263 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DE BRITO PEREIRA | 01760389210 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DOMICIANO GOMES | 01760377240 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA DUARTE DA SILVA | 01760382893 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA FERREIRA PRATES DOS SANTOS | 01760382608 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANESSA MACHADO SILVA | 01760388198 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANI DOS SANTOS BITENCOURT | 01760376574 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANIA CRISTINA FÉLIX VIUDES | 01760385263 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VÂNIA PAULA DE SOUZA MOTA ROCHA | 01760388417 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANIA TRAJANO DA SILVA | 01760379178 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANUSA DE PAULO SOLIGO SANTANA | 01760388944 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VANUSA RODRIGUES DE SANTANA ALMEIDA | 01760389182 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA | 01760377324 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VERA LUCIA LOPES | 01760376949 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VICTORIA EDUARDA ALVES DA SILVA | 01760387763 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VIRGINIA DE SOUZA GERALDO | 01760379777 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VITORIA FIORI ARAUJO | 01760375931 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA | 01760377477 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE ANDREA GOMES SANTOS | 01760383414 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | VIVIANE DE FATIMA COSTA | 01760384340 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO | 01760380210 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | WENDY NUNES DOS SANTOS | 01760387448 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | WILLIAN DOS REIS DE SOUZA | 01760382971 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | WILLIAN JORGE DA SILVA | 01760387062 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | YASMIN MONIQUE PEREIRA CARRASK | 01760387907 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ZELAINE DOS SANTOS | 01760376467 | SIM |
| Professor 20h - Tarde | ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES | 01760378875 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA MARIA DOS SANTOS MATIAS | 01760381453 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALDENISE RIBEIRO BARROS | 01760376461 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA ORTUNHO | 01760388254 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALESSANDRA VIANA VITORINO | 01760388664 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALICE JÚLIA MACIEL VIEIRA | 01760389177 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALICE MARIA NASCIMENTO PEREIRA | 01760376733 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALICE MARQUES BARBOSA | 01760381001 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALINE AP. BENTO PEREIRA | 01760387780 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALINE APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS | 01760379756 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALINE FERNANDA TEODORO | 01760388974 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALINE FRANCIELE DA SILVA | 01760376822 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALINE REGINA DA SILVA | 01760387702 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ALINE ROSA ICHERBATY | 01760376973 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA | 01760389165 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | AMANDA STHEFANI AMORIM DE MACEDO PEDROSO | 01760387776 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANA CAROLINE MIGUEL SIMAO | 01760385384 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANA CLAUDIA DOS SANTOS | 01760379837 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANA CLAUDIA ROCHA DE ABREU | 01760380990 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANA CRISTINA AELA | 01760389104 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANA LUIZA DE CASTRO FRANCISCO | 01760382702 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANA PAULA CORDEIRO | 01760388898 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANA PAULA DA SILVA BORIN | 01760376739 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANA PAULA FERREIRA ALMEIDA | 01760387922 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANAILTON DOS SANTOS | 01760377363 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANDERSON SOUSA BEZERRA DA SILVA | 01760388354 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANDRÉA OLIMPIO SILVA SILVA | 01760388679 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANDRÉIA CUNHA DINIZ | 01760388721 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA DOS SANTOS | 01760388592 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA IZOLINA FERREIRA | 01760378778 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO | 01760387147 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANDRESSA APARECIDA FERREIRA | 01760379049 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANDRESSA ROSA MENDES | 01760387883 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ANNY MARIA DOS SANTOS INGLES | 01760384534 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | APARECIDA DO CARMO TEODORO VICENTE | 01760387735 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ARIANE DA SILVA CAMILO | 01760383103 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA | 01760379725 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BIANCA RAFAELA BARBOSA | 01760382721 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BIANCA RIBEIRO MARTINS | 01760377929 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA APARECIDA DA SILVA | 01760380939 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA BATISTA CLAUDO | 01760382636 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA DE ALMEIDA ALVES | 01760377364 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA LUANA DE SOUZA VINCI | 01760388694 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA NATALIA CURTI DA SILVA | 01760381875 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA PEREIRA DA LUZ | 01760388942 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | BRUNA PEREIRA DA SILVA QUIRINO | 01760377160 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | CAMILA MARCELINO BOTELHO | 01760378374 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CAMILA MASSARUTI BENTO DO PRADO | 01760388277 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CAMILA PINNI | 01760378788 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CARINA CEPEDES BARBOSA DE SOUZA | 01760379805 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CARINA DA CONCEIÇÃO SANTOS | 01760379994 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CARLA FELIX DA SILVA DO NASCIMENTO | 01760377533 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CÁSSIA CRISTINA APARECIDA PAES | 01760385439 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CELIA DOS SANTOS SILVA ALVES | 01760387984 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CÉLIA NOVAIS DOS SANTOS | 01760381858 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CÉLIA REGINA RAMOS DA CRUZ ROCHA | 01760379903 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CIDALSA ALMEIDA SOARES DE CASTILHO | 01760388625 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA | 01760388880 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDEMIRA MIRANDA | 01760380747 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDENICE APARECIDA INÁCIO DE RESENDE | 01760378102 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIA DO CARMO DA SILVA | 01760388025 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDIA LUIZA DA SILVA | 01760378681 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO | 01760388783 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA | 01760377698 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES | 01760387697 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE APARECIDA PAULINO CARDOSO | 01760381519 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CRISTIANE FIGUEREDO LOPES | 01760376134 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 01760378044 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CRISTINA FERNANDES BEZERRA | 01760389174 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CRISTINA KARLA DA SILVA | 01760378919 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | CYNTIA CRISTINA PRATES | 01760377636 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DAIANE CRISTINA CORREA DA SILVA OLIVEIRA | 01760387353 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DAIANE GONÇALVES CASARI | 01760378782 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DAIANE MARCIA COSTA | 01760388587 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DANIELA CORREIA DA SILVA PATRUNI DE PAIVA | 01760375926 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DANIELE CARDOSO SIQUEIRA | 01760389228 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DANIELE MORAES DE CARVALHO | 01760387202 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DANIELLE CARLA FERREIRA ROSA VOLTOLINO | 01760376460 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DAYANE CRISTINA NOGUEIRA SENA LAURINDO | 01760388503 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO | 01760378215 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DEBORA ESTEFANIA SILVA DA ROSA | 01760385811 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DEISY HÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA | 01760388851 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DEJANIRA MORAIS | 01760377786 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DEZIMAR CARDOSO | 01760384694 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | DULCIRENE GLÓRIA PEREIRA DA SILVA | 01760379149 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | EDUARDA GUEDES DA SILVA | 01760379739 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELAINE DA SILVA FONSECA | 01760378015 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE CRISTINA BONFIM FERREIRA | 01760388991 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE DE LIMA | 01760388678 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE DOS SANTOS MATIAS | 01760384002 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE EUGÊNIO TOBIAS DOS SANTOS | 01760382508 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELIANE LAURINDO MAZIA | 01760384267 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELIENE GOMES DE FRANÇA | 01760379367 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELINDAURA SOARES LIMA MANGOLIM | 01760382194 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELISANGELA ROSA DA SILVA | 01760387656 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELIZABETE DE OLIVEIRA | 01760388964 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA | 01760385644 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO | 01760389192 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ENEIDA NASCIMENTO DOS SANTOS | 01760381281 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ENIDIA TEIXEIRA DE ALMEIDA DOURADO | 01760382512 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ERICA DIONE ALVES DOS SANTOS | 01760381861 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ÉRICA FERNANDA DA SILVA MUNHOZ | 01760381061 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ERICA FERNANDA DE SOUZA | 01760388597 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ERIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS | 01760383410 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | EVA APARECIDA DE SOUZA | 01760383233 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | EVELYN MARIANA DA SILVA CAMILO | 01760375959 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO | 01760382846 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FABIANA CONTE VANZELLA VILELA | 01760387432 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO | 01760383421 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA | 01760380112 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS | 01760388669 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FLAVIA FERNANDA PEREIRA | 01760377561 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FLÁVIA GASPAR DE LIMA OLIVEIRA | 01760387237 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FLAVIANE GEOVANA GOMES | 01760388716 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FRACISCLEIDE FELIPE SOUZA | 01760389169 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | FRANCISCA MARIA ROCHA | 01760376569 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELA CAROLINE DE MORAIS BERNARDO | 01760389281 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GABRIELE EMILY DOS SANTOS VIDAL | 01760376526 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO | 01760383204 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA | 01760387370 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI | 01760378914 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA | 01760376120 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS | 01760388709 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GISLAINE CRISTINA LUCAS DA SILVA | 01760387393 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GISLAINE DA SILVA RICIERI | 01760382711 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GISLEINE RAVANELI MATUBARA | 01760388305 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GLEICE KELLI MENDES MOTA | 01760382910 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GLEICE PAULINA DOS SANTOS | 01760389225 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GLEISSER DANIELE GARDIN | 01760382017 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GRACIETE TAVARES GONÇALVES MARÇAL | 01760387136 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GRAZIELA JOSIANE GARCIA ANDRADE | 01760387966 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GRAZIELE DE SOUZA BRAZ | 01760379454 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GREICE KELLI BOTZAN AMORIM | 01760377029 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | GUSTAVO HENRIQUE DIAS ROMANO | 01760382189 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | HELEN BRUNA CARLOS PALMA | 01760378474 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | HELIO JOSE LUCIANO | 01760378083 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | IAGO BARBOSA DOS SANTOS | 01760387418 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | IARA RODRIGUES DE JESUS | 01760382705 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ILMARA COSTA SANTOS | 01760387694 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | IRVA RODRIGUES PAULISTA | 01760388900 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ISABELLY ANDRESSA DOS SANTOS | 01760382595 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ISABELLY MACORE BARBOSA | 01760379482 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ISADORA DE MORAIS PIMENTEL | 01760378060 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | IVANETE HENRIQUE FERREIRA | 01760387570 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | IZABEL SIMEI CALMON VIEIRA | 01760379939 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JACIRA DE OLIVEIRA DE FREITAS | 01760389203 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JACQUELINE DE BARROS DANIEL | 01760375968 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JANAINA BARRETO SOUZA DOS SANTOS | 01760388217 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JANAÍNA BATISTA SILVA | 01760379890 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JANAÍNA BENTO DA SILVA | 01760388630 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JANETE ALVES DA SILVA | 01760377911 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JANETE APARECIDA DE SOUZA | 01760389229 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNHOZ | 01760378277 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA | 01760388702 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA BALARDIN SOARES XAVIER | 01760382679 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JÉSSICA DANIELA DOS SANTOS MALAQUIAS | 01760376633 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA DIAS BANDEIRA | 01760385802 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JESSICA KAUANA BESERRA DE SOUZA | 01760387488 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JESSYKA FERNANDA BITENCOURT MARTINS FURTUOZO | 01760389118 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JHENIFFER TAMIRES TEIXEIRA SALDANHA | 01760378696 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JHENYFER CRISTINA MARTINS DE SOUZA | 01760384282 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JICELMA PEREIRA SILVA | 01760379912 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 01760379514 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOÃO VITOR SILVA RIBEIRO | 01760383112 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOICE MARIA LUCHETTI | 01760379936 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE ALVES DE LIMA PICOLOTTO | 01760379949 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE BABICZ KAIS DE SA | 01760377211 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA | 01760376021 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOSIANE RODRIGUES DE ARAÚJO DA SILVA | 01760387529 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760377289 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOSILENE MUNHAK | 01760382246 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JOSIMAR FERREIRA SOARES DE SOUZA | 01760384791 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA DE JESUS SANTANA | 01760389127 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA FARIAS PINHEIRO | 01760388431 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | JULIANA PINHEIRO DA SILVA | 01760375873 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KAILANE FERNANDA DA COSTA ROBIS BONIFÁCIO | 01760376164 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KAREN DA SILVA REIS | 01760387132 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KAREN MARTINS BATISTA | 01760387639 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KAREN WILKIAN FUZARI RAMOS | 01760378354 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KARINA DA SILVA XAVIER | 01760381280 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KARLA KAUANE MATOS DOS SANTOS FERNANDES | 01760377210 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KAROLINE DE FATIMA MAICHAK | 01760377683 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KATARINA VENANCIO | 01760381684 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KATIA APARECIDA RAIMUNDO | 01760376014 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KAWANE DE OLIVEIRA RAMOS | 01760378153 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KAYCK DE ARAUJO ELIAS | 01760376717 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KELEN CRISTINA JOB | 01760384247 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KENIA LOHANA CAMILO DA SILVA | 01760380216 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | KÉSIA EGEAMIME ALVES FRAGOSO DE OLIVEIRA | 01760388063 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA FRANCISCO DE BRITO | 01760379531 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA GONÇALVES PLACIDO SILVA | 01760379007 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA RENATA DA SILVA COLAÇO | 01760381500 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LARISSA RIBEIRO DE JESUS | 01760383566 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LAYS MOREIRA DOS SANTOS | 01760377341 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LAYSA CRISTINA PERALTA MARTINS | 01760381136 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LÉA DA SILVA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 01760377617 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LELIANE GONÇALVES ROSSI AMARAL | 01760384408 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LENILCE DA CUNHA NIZA | 01760382730 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LENILDA BARBOSA DA SILVA | 01760384975 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LEYLANI LIMA CARVALHO | 01760386084 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LILIAN MORAES DE CARVALHO | 01760387545 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUAN MATHEUS DA SILVA SANTOS | 01760388845 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUCIANE CECIDIA SANTANA NAVARRETE | 01760387208 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUCILENE ALVESCABRAL | 01760381461 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUCILENE APARECIDA MUNHOZ | 01760375908 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUCINEIA DE FATIMA MUNHOZ | 01760376664 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01760388698 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA OLIVER TODAO | 01760378913 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUCRECIA APARECIDA LIMA | 01760376920 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUZIA DAVID MATIAS | 01760388392 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUZIA DE OLIVEIRA | 01760384993 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | LUZIA VITORINHO | 01760380870 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS | 01760388017 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MÁRCIA DA SILVA | 01760376641 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARCIELE DELANAVA PESQUERO | 01760377901 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARCIELE SILVA DOS SANTOS | 01760385391 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARCOS NOGUEIRA DA SILVA | 01760387680 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARCOS SILVA | 01760387572 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA APARECIDA NUNES MICHALISZEM. | 01760387751 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA CLEUSA DOS SANTOS PEREIRA | 01760383635 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE FATIMA BRAGA GUIMARÃES | 01760388883 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE FATIMA SANTANA | 01760388540 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA | 01760383228 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO | 01760377127 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | MARIA HELENA PEREIRA | 01760381508 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA ISABELA TOSCANO MALAQUIAS | 01760376430 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA JOSE MACIEL | 01760389202 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA | 01760384985 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA NASCIMENTO | 01760378222 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIA SANDRA MARTINS MENEZES | 01760388820 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIANA APARECIDA DA SILVA | 01760375733 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARIANA MELO DA SILVA | 01760380103 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARILDA APARECIDA BRAGA | 01760376688 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARINALVA APARECIDA PIOVANELI | 01760381255 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARINALVA SANTOS | 01760387953 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARINEZ PINHEIRO DA SILVA | 01760377721 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MARTA REGINA MOREIRA | 01760387729 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MAYARA MIRIAN DA SILVA | 01760377272 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MAYCON FERNANDO DOS SANTOS | 01760389013 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MAYLON CORREIA DE ANDRADE | 01760378451 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO | 01760388147 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MICHELLI CORREA DE SOUZA | 01760387660 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MILENA APARECIDA BUENO SAQUI | 01760380200 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | MILENA GABRIELE PINHEIRO RIBEIRO GALVAO | 01760378136 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NAIARA DE MENEZES DEMAZZI | 01760376538 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NATÁLIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES | 01760385182 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE | 01760375831 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NATÁLIA FERREIRA DA SILVA STAUT | 01760382162 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NATHÁLIA AMANDA GOULART TREDEZINI DA SILVA | 01760379154 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NATHÁLIA MARCELA DE OLIVEIRA | 01760381669 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NATHAN DE ALMEIDA ZENI | 01760378236 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NAYARA DE AMEIDA COUTINHO | 01760388642 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NEILYN REYES | 01760377058 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NERILZA CENTURIÃO PAREDES | 01760384563 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | NILZA FRANCIELLE LUCIANO | 01760377920 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | PÂMELA AGUIAR DE OLIVEIRA | 01760388373 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA APARECIADA SILVA AZEVEDO | 01760376185 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | PATRICIA DA SILVA | 01760376524 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | PATRÍCIA RECHE SOUZA DA SILVA | 01760388052 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA | 01760388212 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | PRISCILA BATINGA RONCADA | 01760375827 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | QUEZIA GODOI PAIXAO | 01760380955 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | RAFAELA SILVA CORDEIRO | 01760383393 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | RAIANE PAULA DOS SANTOS | 01760388606 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA | 01760381243 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA | 01760376742 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | RENATA CARVALHO BARROS | 01760376410 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | RENATA ROSIMEIRE AUGUSTO DE OLIVEIRA | 01760379474 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | RENÊ NUNES SANTANA | 01760377884 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | RHANYTA CAROLINE ROCHA DOS SANTOS COUTINHO | 01760388048 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | RICARDO ROBERTO DE FREITAS PEREIRA | 01760382234 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | 01760375843 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ROGÉRIA RAFAELA PEREIRA SANDER | 01760388138 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ROSILAINER DA SILVA FERNANDES | 01760389002 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ROSILDA GOMES DA SILVA SOUZA | 01760376465 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ROSIMARA DE CARVALHO SILVA SILVEIRA | 01760384227 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVERIA | 01760378580 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | RUTH EDIVÂNIA DA SILVA SOARES | 01760382895 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SALETE PEREIRA DA SILVA | 01760382956 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SANDRA PEDROSA FIUZZA | 01760377908 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SANDRA REGINA DE SOUZA | 01760378123 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 01760377766 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SARA DE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA | 01760377788 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 01760380137 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SARA ODARA MACHADO CAMARGO | 01760375970 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SILMARA FONSECA LEAL | 01760388134 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SILVANI DA SILVA | 01760388635 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SILVIA MENEGASSO GARCIA | 01760379868 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SIMONE APARECIDA GUILHERME | 01760383043 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SIRLENE APARECIDA TAVARES CORREIA | 01760380722 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SOLANGE SANTOS DE NOVAIS | 01760389208 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SOYANE ENAGYLA DA COSTA | 01760388220 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | STEFFI SHIZUYO DA SILVA NAGAISHI | 01760379860 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | STÉFHANY DE FRANÇA MOURA | 01760383373 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | STELA REGINA SILVA | 01760381961 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA | 01760381019 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | TALITA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA | 01760376725 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS | 01760377579 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA | 01760376077 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA | 01760386090 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | THAINÁ FERNANDES ROCHA | 01760388917 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | THAINARA SOUZA DE MOURA | 01760388659 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | THAIS ROSANA LEITE DA SILVA | 01760377100 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | THAISE SOUZA DA SILVA CAVALCANTI | 01760378703 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | THAMARA CRISTINNY FERREIRA NEVES | 01760376055 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VALDIVINA GONÇALVES MOREIRA | 01760387893 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VALQUÍRIA VINHOLI TICIANEL CAMPOS | 01760383989 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA | 01760377397 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA BEATRIZ REIS | 01760382678 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA FERREIRA PRATES DOS SANTOS | 01760377543 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VANESSA MACHADO SILVA | 01760388197 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VANI DOS SANTOS BITENCOURT | 01760376583 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VENUSA PEREIRA LIMA CORREIA | 01760377750 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor 40h - Manhã | VIRGINIA DE SOUZA GERALDO | 01760379780 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VIVIANE ANDREA GOMES SANTOS | 01760387281 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | VIVIANE DE FATIMA COSTA | 01760384350 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | WALORY LOHANY OLIVEIRA DE PAULA | 01760383385 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | WELLINGTON JOHN VIANA | 01760378968 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | WENDY NUNES DOS SANTOS | 01760387450 | SIM |
| Professor 40h - Manhã | ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA | 01760388419 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | 01760375932 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIANA SALES DE CASTRO | 01760387483 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ADRIELLE CINTIA DE OLIVEIRA MIGUEL | 01760388383 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA | 01760385539 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALEXSANDRA FRANCO LINO | 01760379864 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALINE SILVA OLIV EIRA | 01760388166 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ALTIENE FERREIRA GUIMARÃES | 01760382860 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | AMANDA DO CARMO ACÁCIO | 01760377135 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA ALICE SAWASSATO DE MOURA | 01760381262 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA CLÁUDIA PRUDÊNCIO FONSECA | 01760387473 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA CRISTINA DA SILVA BATISTA | 01760378240 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA LÚCIA LOMES GUIMARÃES | 01760380576 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA ALVES | 01760378183 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA DE OLIVEIRA | 01760384981 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANA PAULA MACARIO BARBOSA DOS SANTOS | 01760380544 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDERSON DOUGLAS DA SILVA | 01760376994 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDREIA DE FATIMA DIAS | 01760381320 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRÉIA MINUTO LUNARDI | 01760377858 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ | 01760384377 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANGELA APARECIDA DE SOUZA | 01760383542 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANNA PAULA LEMOS CORREA | 01760380071 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ANTÔNIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA | 01760381782 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 01760377952 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | APARECIDA LUISA MIRANDA MARTINS | 01760387612 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ARATIDE FERNANDES DOS REIS | 01760388319 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | AUGUSTA SOARES DA SILVA BATISTA | 01760383270 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BATSEBA SABRINA BARBOSA DA SILVA | 01760381748 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES | 01760387960 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CAMILA CRISTINA GIOVANINI | 01760387437 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CÁSSIA TORRES HARA | 01760388711 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS | 01760382673 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO | 01760378779 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DAIANE LUZIA DE JESUS EUGÊNIO | 01760389149 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DAIANE REGINA DA SILVA | 01760379450 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 01760389007 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELE DOS SANTOS CARDOSO | 01760382087 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DANIELLE APARECIDA NUNES SIQUEIRA DA SILVA | 01760379393 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DÉBORA REGINA DA SILVA | 01760388934 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DENIVALDO HENRIQUE SOARES | 01760383118 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DERLI DA APARECIDA FERREIRA SANTOS | 01760380156 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DIONIK CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA | 01760382750 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DJANE DE MIRANDA SANTANA | 01760388843 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | DORYS BENTO DOS SANTOS | 01760382797 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDIVANA GOMES SEVERINO ANTUNES | 01760388326 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNA NARCIZO GOMES | 01760388505 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDNA PEREIRA DA SILVA SANCHES | 01760387283 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EDUARDO RODRIGO PEREIRA | 01760388445 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELAINE DE LIMA OLIVEIRA | 01760379479 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO | 01760382163 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELIENE FREIRE LIMA | 01760376428 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELINE MONTEIRO DA SILVA | 01760380108 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISABETE SOARES | 01760387891 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS | 01760388818 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISANGELA HELENA DA SILVA FEITOSA | 01760388903 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELISÂNGELA MACHADO PEREIRA | 01760382250 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ERICA ALVES DE ABREU | 01760379033 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA | 01760389094 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER | 01760388552 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EVA ELAINE MAIA | 01760376276 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | EVA PASCOALINA PEREIRA | 01760387938 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANA CARMO DIAS MORENO | 01760380875 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FABIANE DIAS ROMANO | 01760389269 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES | 01760387361 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE APARECIDA DE ASSIS | 01760388027 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELE DA SILVA MOREIRA | 01760377137 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA | 01760379320 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCIELLE VITAL TOMAZ | 01760378547 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCISCA LUCINEIDE FERREIRA | 01760382873 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | FRANCISCO SILVA | 01760377793 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GABRIELA DA SILVA MAZETTE | 01760387467 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GELÂNGELA BATISTA CAROBA | 01760389186 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GENI ROSA BATISTA MOURA | 01760389072 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GEOVANA DA CONCEIÇÃO CARDOZO | 01760379255 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GÉSSICA AMANDA DE ALMEIDA CORDEIRO | 01760377270 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GIOVANA FIORENZA BEZERRA | 01760378103 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GISLAINE DIAS FAGUNDES | 01760377064 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA | 01760388599 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GISLÉIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS | 01760376131 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GIVANILDO ROSA DA SILVA | 01760383072 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GLAUCIA LOPES DE FREITAS | 01760377006 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GRACIELE ROBERTA DA ROCHA E ROSA | 01760376348 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA | 01760387077 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor de Educação Especial - Manhã | HOSANA LUIZ DA COSTA DE CARVALHO | 01760378804 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IARA LEDA DE SOUZA PASTRELLI | 01760389055 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IRENE DE OLIVEIRA | 01760383392 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IRENE DE OLIVEIRA LOPES | 01760376280 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | IZABEL BEZERRA LIMA SANTOS | 01760377402 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JAQUELINE MALTA MUNIZ TEODORO | 01760379995 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JAYLLA XAVIER DE SOUZA | 01760387134 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JESSICA VALERIA DOS SANTOS QUINTANA | 01760388768 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA | 01760377230 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANA BACHEGA DE ARAUJO | 01760376599 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANA DE MORAES MALVEZZI | 01760386180 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA | 01760383360 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | KASSELINY MARQUES DOS SANTOS | 01760387626 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | KELEM ANGÉLICA DALOCA DE SOUZA | 01760384584 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | KELLY PRISCILA MENDES BONUGLI | 01760387864 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO | 01760375732 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 01760376381 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LARISSA ROBERTA DE SOUZA | 01760378728 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LEILIANE PEDROZA BOING | 01760384531 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LIDIANE FERREIRA FRANCO RICORDI | 01760380517 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LILIAM DOS SANTOS BORGES | 01760378472 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LILIANE LOPES RIBEIRO | 01760385837 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LORANY COSTA CEOLATO | 01760375722 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUANA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES SANTANA | 01760376537 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA | 01760388187 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCELENA DE MORAES DO CARMO | 01760380978 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCIANA APARECIDA DA SILVA | 01760388234 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUCILENE DA SILVA PORELLI | 01760383572 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA | 01760376765 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI | 01760387832 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA APARECIDA DA SILVA | 01760388952 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 01760388695 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA LIMA | 01760387520 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA JESUS DE SANTANA | 01760388853 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA JOSÉ CORRENTE | 01760378740 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIA LÚCIA ROCHA PEREIRA | 01760388338 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARIANA DOGADO | 01760380814 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARILEIA APARECIDA SERAIN | 01760377428 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARISA DA SILVA SOUZA | 01760383283 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES | 01760387396 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARLI ALVES SANTANA VICENTE | 01760378467 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MARLY ELIANE REIS | 01760388387 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MIRIAN HELENA LOBO | 01760376941 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | MONICA RAMOS DE PAULA | 01760383222 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 01760385416 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NATHALIA VERONEZ | 01760383157 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA | 01760382925 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NEIVA MARTINS PAULO | 01760379975 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NEUZA BATISTA DOS SANTOS | 01760375731 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | NIKOLE RODRIGUES MARTINS TAVARES | 01760377622 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO | 01760388408 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PAMELA FERNANDES DOS SANTOS | 01760387345 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PAULA GIOVANA SINIGALIA ALENCAR TERRA | 01760381171 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | PRISCILA FERREIRA BRAGA | 01760377992 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAEL DE SOUZA MELO BRITO | 01760380729 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS | 01760378512 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAELA DA SILVA NEPOMUCENO | 01760380989 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAFAELEN MINGRONE PAPAIT | 01760388028 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAQUEL CAMPOS DOS SANTOS GREGORIO | 01760389038 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAQUEL COSTA DA SILVA | 01760384354 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RAYANE PEIXOTO DE MELO | 01760375889 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RENATO DOS SANTOS GOMES | 01760387708 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RITA ROCHELE DINARTE GOMES | 01760388409 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | RODRIGO DA SILVA FONSECA | 01760389293 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROGERIA DA CUNHA MONPEAN | 01760387797 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROMILDA FERREIRA DE FREITAS PEREIRA | 01760388645 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO | 01760382958 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSELEI LAMAS BERTON | 01760384850 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA. | 01760381343 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMARY DA SILVA PIRES | 01760378208 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMEIRE FERREIRA | 01760383615 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVZYN | 01760389080 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSEMIRA ANDRÉ EVANGELISTA | 01760379217 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ROSIMAIRI APARECIDA VICENTE | 01760378038 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SAMELLA FERREIRA LIMA MORAIS | 01760387468 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS | 01760379770 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SELMA ALVES SANTANA | 01760388244 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SILVIA AURORA SENA NUNES | 01760375837 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SIRLEI ALVES SANTINI | 01760387490 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SONIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR SILVA | 01760379843 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUSANA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO | 01760379423 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUSANA REGINA CONEJO | 01760388060 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUZANE NOVAIS LOPES | 01760378064 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | SUZANIR GOMES ROSA | 01760377841 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TÁRCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA | 01760377801 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TATIANA GROTA DOS SANTOS | 01760384323 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | TEREZINHA LOPES DA SILVA | 01760382634 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | THAIS SOARES DIAS | 01760375956 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDINEIA DARG MOREIRA FREDERICO | 01760377832 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA | 01760383008 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALÉRIA MORAIS | 01760376620 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VALMIR DOS SANTOS BARBOSA | 01760376971 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANESSA DE CARVALHO FERNANDES | 01760387582 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANESSA DE LIMA | 01760381694 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VANIA ALVES DE BARROS | 01760380654 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VERA FERREIRA TEIXEIRA | 01760377969 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | VITORIA SILVA DOS SANTOS DE LIMA | 01760377479 | SIM |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES | 01760378893 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GISELE CRISTINA MENDES MATIAS | 01760382467 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ALEXSANDER BEDIM JUNIOR | 01760388208 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA CAROLINA POLICANTE | 01760389278 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ANA CLARA RODRIGUES SOUZA | 01760388658 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ARIADNE CARLA DE ALMEIDA | 01760378647 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | AUGUSTO COSTA SCARPINI | 01760381683 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | AYSLA KEILA CABRAL | 01760376378 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | BEATRIZ DA SILVA ALVES | 01760388933 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRENO RENAN RAIMUNDO | 01760388580 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNO FRANCELINO DA SILVA | 01760388691 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | BRUNO HENRIQUE DE BAIRROS | 01760385076 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | CAMILA MARTINS VIEIRA DE SOUZA | 01760387748 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | CAROLINE PEREIRA ANTHERO | 01760382920 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | CELIA CRISTINA AZEVEDO | 01760379337 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | CHARLESTON MARCOS ROCHA | 01760388224 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | CLAUDIA RENATA DE PAIVA SILVA | 01760381668 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | DIEGO DA SILVA FERREIRA | 01760379025 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDCAR CESAR PEREIRA BORGES | 01760378576 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO GUILHERME EUSTÁQUIO CHAVES | 01760376825 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | EDUARDO RODRIGO PEREIRA | 01760388438 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELIANE MARIA DE ALMEIDA | 01760377524 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELIENE FREIRE LIMA | 01760376422 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ELIZETE DOS SANTOS | 01760382283 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR | 01760384493 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ESON FRANCISCO DOS SANTOS | 01760376079 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | EUSEBIO MONTEIRO COLARES | 01760388936 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | FABIO DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES | 01760379604 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | FABRICIO APARECIDO CARLUCCI BEZERRA | 01760376654 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | FELIPE BRASIL LIMA | 01760380141 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDA CRISTINA ZAMARQUE | 01760377092 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDA DE OLIVEIRA BEAZOTO | 01760381577 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | FERNANDO TENÓRIO DE LIMA | 01760389261 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | FLÁVIA ANGÉLICA DOS SANTOS MARIANO | 01760381946 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIEL CARDOSO DA SILVA | 01760381429 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GABRIELLA GONÇALVES MENDES DA SILVA | 01760387789 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GILBERTO CASTRO DUARTE | 01760388076 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GLEICE KELLI MENDES MOTA | 01760382917 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUILHERME DOS SANTOS SILVA | 01760377534 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUILHERME DUTRA DA CRUZ | 01760386790 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA | 01760387083 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES | 01760382940 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | GUSTAVO VINICIUS THEODORO DE AQUINO | 01760380295 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | HÉLIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI | 01760375708 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ISABELA APARECIDA DE CASTRO | 01760388878 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | IVO RICARDO MIGUENS DE AZEVEDO | 01760388210 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JAINARA SOUSA DA SILVA | 01760384633 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JEISE DE MORAES SANTOS | 01760383577 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JESSICA FERNANDES BATISTA RIBEIRO | 01760381115 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JESSICA MARIEN DE OLIVEIRA | 01760387111 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JHONATAN ALVES ALVES | 01760389147 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOANY CAROLINE FERREIRA | 01760388127 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOÃO PAULO GONÇALVES DA COSTA SILVA | 01760388226 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JORDANA DOS SANTOS SILVA | 01760381708 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOSÉ VITOR DA SILVA HILARIO | 01760388486 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | JOSIAS MORAES DE FIGUEIREDO | 01760388959 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | KAUANE GABRIELA PEIXOTO SOARES | 01760375919 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | KAYT ARIANE DA COSTA | 01760377475 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | KLEBERELTON DA SILVA | 01760381409 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LORAINE DE SOUZA DA SILVA | 01760377986 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUANA PEREIRA DA SILVA | 01760388088 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCAS SILVA SANTOS | 01760389255 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUCÉLIA AMARO DE ANDRADE | 01760376945 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUIZ OTAVIO PEREIRA DA COSTA | 01760378626 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | LUMA CRISTINA GASPARINI GOMES | 01760388777 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MÁRCIA GONÇALVES DE RAMOS | 01760388356 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO | 01760379231 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA | 01760383559 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARIA VITÓRIA RODRIGUES SÓTER | 01760388289 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MARILEIA APARECIDA SERAIN | 01760377430 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MICHELE REGIANE CANUTO DE MOURA | 01760380122 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA | 01760388822 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MITALI CAMILA DOS SANTOS GIMENEZ | 01760378743 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | MURILO BISPO OLIVEIRA | 01760389268 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO | 01760376867 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | NATALIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS 06431374916 | 01760377042 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | NELSON DA SILVA | 01760376735 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | ORLANDO HENRIQUE SANDES | 01760382204 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | PÂMELA RAFAELA DE ANDRADE FERNANDES | 01760387657 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | PAOLA FRANCIELE GOMES DOS SANTOS | 01760388265 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | RAFAEL ALEXANDER MELLO ABE DA SILVA | 01760382604 | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor de Educação Física - Tarde | REGINA AMABILE MARIA MORAES | 01760379127 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | RONALDO ALVES BATISTA | 01760381008 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO | 01760381085 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | SARA BERNARDES DA SILVA SANTOS | 01760376420 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | SIRLENE DE PAULA | 01760383296 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA | 01760388981 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | TAISE SILVA YASSINE | 01760388950 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | THAÍS DA SILVA MELO | 01760376833 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | THIAGO ALEX SANDRO MARQUES | 01760387706 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | TIAGO DONATO DA CRUZ | 01760389028 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | UBIRAJARA FERREIRA DOS SANTOS | 01760376204 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | VANESSA DE FARIA VARANA TEIXEIRA DA SILVA | 01760384564 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | VANESSA DE LIMA | 01760381697 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS | 01760377115 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITORIA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA | 01760387807 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | VITÓRIA GABRIELY VIEIRA DA SILVA | 01760377073 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | VIVIANE RODRIGUES KNUPP | 01760386941 | SIM |
| Professor de Educação Física - Tarde | WELLINGTON SILVÉRIO DA SILVA | 01760388400 | SIM |

**ANEXO IV – INDEFERIDAS DUPLICIDADE**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO INDEFERIDA |
|---|---|---|
| Professor 20h - Tarde | ANA CLAUDIA MARTINS | 01760388435 |
| Professor 20h - Tarde | GISLAINE CRISTINA FRANSOZIO | 01760386789 |
| Professor 20h - Tarde | ROSIMEIRE MANGOLIN ALEGRE | 01760377303 |
| Professor 40h - Manhã | ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS | 01760376097 |
| Professor 40h - Manhã | FRANCIELLE KARINE LEAL DE SOUZA | 01760379251 |
| Professor 40h - Manhã | RENE TOLENTINO ROQUE | 01760376889 |
| Professor 40h - Manhã | ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS | 01760376684 |
| Professor 40h - Manhã | VERA FERREIRA TEIXEIRA | 01760377966 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | ELIANE CRISTINA VALIM | 01760375884 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LELIANE GONÇALVES ROSSI AMARAL | 01760383186 |
| Professor de Educação Especial - Manhã | LILIAM DOS SANTOS BORGES | 01760375747 |
| Professor de Educação Física - Tarde | TATIANE CARINA ANDRADE | 01760381648 |

**Publicado por:**
Mara Ivonete Bueno de Souza
**Código Identificador:**AF8BFC28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4814/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.827.100,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Cem Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.827.100,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 12 | SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | |
| 12.001 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | |
| 26.782.0017.2051 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) EA | 451.900,00 |
| | SUBTOTAL | 451.900,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2055 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) EA | 122.800,00 |
| | SUBTOTAL | 122.800,00 |
| | TOTAL | 574.700,00 |
| | | |
| Transferência | | |
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 110 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.600,00 |
| | SUBTOTAL | 3.600,00 |
| 03 | PROCURADORIA GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 03.092.0003.2004 | MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 310 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.600,00 |
| | SUBTOTAL | 8.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.122.0004.2006 | MANUTENÇÃO DA DIV. DE INATIVOS E PENSIONISTAS | |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | |
| 520 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 144.100,00 |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | |
| 530 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 59.600,00 |
| 04.122.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.100,00 |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 04.122.0004.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 78.400,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 14.700,00 |
| | SUBTOTAL | 304.900,00 |
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO | |
| 05.001 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 15.451.0005.2009 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 840 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 133.600,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 21.900,00 |
| | SUBTOTAL | 155.500,00 |
| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 06.004 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.122.0007.2015 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1270 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.700,00 |
| | SUBTOTAL | 2.700,00 |
| 07 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 20.605.0009.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 204.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1510 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 27.400,00 |
| | SUBTOTAL | 231.600,00 |
| 09 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0012.2043 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4430 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 61.600,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 12.200,00 |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 27.812.0014.2045 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4570 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | SUBTOTAL | 78.800,00 |
| 12 | SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | |
| 12.001 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | |
| 26.782.0017.2051 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 74.400,00 |
| | SUBTOTAL | 74.400,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2055 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5850 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 139.700,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5860 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 42.400,00 |
| | SUBTOTAL | 182.100,00 |
| 14 | SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 14.001 | DEPTO DE INDUSTRIA | |
| 22.661.0006.2059 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6130 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.900,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6140 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 |
| | SUBTOTAL | 6.400,00 |
| 15 | CONTROLE INTERNO | |
| 15.001 | MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO | |
| 04.124.0018.2061 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.900,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.600,00 |
| | SUBTOTAL | 13.500,00 |
| 16 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO | |
| 16.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO | |
| 08.241.0016.2062 | MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 104.900,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.400,00 |
| | SUBTOTAL | 106.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 17 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 17.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0016.2064 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6550 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.400,00 |
| | SUBTOTAL | 12.600,00 |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 18.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0016.2066 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6660 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 11.500,00 |
| | SUBTOTAL | 11.500,00 |
| 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 19.001 | DEPARTAMENTO DE GOVERNO | |
| 04.122.0004.2069 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 7060 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 52.400,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 7070 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 7.500,00 |
| | SUBTOTAL | 59.900,00 |
| | TOTAL | 1.252.400,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos a serem utilizados são de superávit financeiro do exercicio anterior de recursos livre (R$ 574.700,00) e parte são provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.003 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 24.131.0002.2003 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 220 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.700,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 11.700,00 |
| 03 | PROCURADORIA GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 03.092.0003.2004 | MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 300 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 38.300,00 |
| | SUBTOTAL | 38.300,00 |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 400 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 148.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.400,00 |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.122.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 540 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.500,00 |
| | SUBTOTAL | 185.200,00 |
| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 04.123.0007.2011 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 990 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1000 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.100,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 04.129.0007.2014 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1160 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1170 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.100,00 |
| 06.004 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.122.0007.2015 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1260 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.300,00 |
| | SUBTOTAL | 279.900,00 |
| 07 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 07.003 | DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA | |
| 20.608.0010.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1630 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 28.000,00 |
| 09 | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 27.812.0014.2045 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4560 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 42.800,00 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 27.695.0013.2046 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4700 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4710 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 9.000,00 |
| | SUBTOTAL | 91.800,00 |
| 12 | SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | |
| 12.001 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO | |
| 26.782.0017.2051 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 279.700,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 48.700,00 |
| | SUBTOTAL | 328.400,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2056 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5960 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 180.400,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 25.200,00 |
| 13.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS | |
| 15.452.0017.2057 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6040 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 57.800,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.400,00 |
| | SUBTOTAL | 268.800,00 |
| 18 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 18.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0016.2066 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 6650 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.300,00 |
| | SUBTOTAL | 20.300,00 |
| | TOTAL | 1.252.400,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 23/10/2025**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**D46786B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4815/2025**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.725.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.725.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0011.2024 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2190 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 155.000,00 |
| 08.005 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0011.2035 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3820 | 00101-Fundeb 60% | 650.000,00 |
| 12.365.0011.2040 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4150 | 00101-Fundeb 60% | 500.000,00 |
| 12.365.0011.2041 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4310 | 00101-Fundeb 60% | 420.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.725.000,00 |
| | TOTAL | 1.725.000,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0011.2023 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1910 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 155.000,00 |
| 08.005 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0011.2035 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3830 | 00102-Fundeb 40% | 102.000,00 |
| 12.365.0011.2036 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3940 | 00102-Fundeb 40% | 64.000,00 |
| 12.365.0011.2039 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4070 | 00102-Fundeb 40% | 99.000,00 |
| 12.365.0011.2040 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4160 | 00102-Fundeb 40% | 142.000,00 |
| 12.365.0011.2041 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4300 | 00102-Fundeb 40% | 520.000,00 |
| 12.361.0011.2035 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3840 | 00101-Fundeb 60% | 180.000,00 |
| 3850 | 00102-Fundeb 40% | 58.000,00 |
| 12.365.0011.2036 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 3960 | 00102-Fundeb 40% | 14.000,00 |
| 12.365.0011.2039 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4090 | 00102-Fundeb 40% | 21.000,00 |
| 12.365.0011.2040 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4190 | 00102-Fundeb 40% | 46.000,00 |
| 12.365.0011.2041 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4310 | 00101-Fundeb 60% | 180.000,00 |
| 4320 | 00102-Fundeb 40% | 144.000,00 |
| | SUBTOTAL | 1.725.000,00 |
| | TOTAL | 1.725.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 23/10/2025**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**0E59E3D9

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.287.719/0001-02.
**DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se dá devido à existência de interesse público, bem como, em conformidade com o requerimento da detentora.**
**DO CANCELAMENTO:** Por força do presente, se da por cancelada a Ata de Registro de Preços n.º 017/2025, e os itens ainda pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO - Contendo Mínimo de 02 filmadoras full HD / 01 black magic para os cortes / 01 aja para o streaming / 01 roteador. Incluso cabo para conexão com internet, entre mesa de som e energia e suporte necessario. equipe tecnica com equipamento. inclusoalimentação, transporte necessario. Eventos com duração de 1h30 a 3h de duração | SERV | 5,00 | 1.500,00 | 7.500,00 |
| 2 | 1 | SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E VIDEO - Cobertura de video, para entrega de 1 video teaser. - Resolução minima de 1080 x 1920 (vertical/reels) - 1920 x 1080 (horizontal) em alta resolução. Duração minima de 60 segundoa a 2 minutos para exibição em redes sociais (instragran e facebook). - Fotografia: formato JPEG/DNG (RAW), com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250. Minimo de 400 fotos | SERV | 0,00 | 1.750,00 | 0,00 |
| 3 | 1 | SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: médio Porte, Duração em média 03 06 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 250 fotos. | SERV | 16,00 | 1.050,00 | 14.750,00 |
| 4 | 1 | SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: Pequeno Porte, Duração em média 01 03 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 80 fotos. | SERV | 25,00 | 590,00 | 14.750,00 |
| TOTAL | | | | | | 39.050,00 |

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17/10/2025.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B87478D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 202/2025**

Pregão Eletrônico nº 076/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **GARAGEM SOM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.935.822/0001-06.
**DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços necessários à realização dos eventos oficiais FECOMGÉS que se realizará nos dias 12 e 13 de Setembro e FEIRA DAS NAÇÕES que se realizará nos dias 14 e 15 de Novembro, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sengés/PR, incluindo montagem e locação de estruturas, fornecimento de equipamentos, ambientação temática, cobertura audiovisual, serviços de limpeza de banheiros químicos e apresentações artísticas.**
**DA FUNDAMENTAÇÃO:** A revogação é fundamentada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
DA MOTIVAÇÃO: A revogação do Lote 02 do Pregão Eletrônico n.º 076/2025 se dá de acordo com a conveniência e oportunidade desta administração.
**DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS NO CONTRATO:** Será anulado o valor total de **R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais),** referente aos serviços não executados pela contratada, conforme exposto a seguir:

| **LOTE 02 – FEIRA DAS NAÇÕES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **NOME DO PRODUTO/SERVIÇO** | **EVENTO** | **QTD** | **UNID** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 01 | Locação de painel de led, com estrutura para transmissão do evento e demais publicidades. Tamanho mínimo de 04 de comprimento e 2 m de altura. Resolução de alta definição. | FEIRA DAS NAÇÕES | 02 | DIÁRIA | R$ 1.500,00 | R$ 3.000,00 |
| 02 | Piso de palco 6 x 8: Piso de palco na medida de 6x8m, com estrutura de ferro treliçado e chapa naval de 30 mm (somente o piso para ser montado em ambiente de cobertura e/ou tendas | FEIRA DAS NAÇÕES | 02 | DIÁRIA | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 03 | Serviço Fotográfico e de vídeo:<br>Cobertura de vídeo para entrega de 01 Teaser<br>Resolução mínima de 1080x1920 (vertical/reels) ~ 1920x1080 (horizontal) em alta resolução. Duração mínima de 60s à 2 min. 00 s, para exibição em redes sociais (instagram e facebook)<br>Fotografia: formato JPEG/DNW (RAW), com tamanho da imagem 4:3: 4000x3000 / 16:9:4000x2250. Mínimo de 200 fotos por evento | FEIRA DAS NAÇÕES | 02 | SERV | R$ 900,00 | R$ 1.800,00 |
| 04 | Serviços de limpeza de banheiros químicos durante o evento, incluindo a troca de papel higiênico e higienização durante e posterior ao evento. (Equipe composta com no mínimo 4 pessoas, entre homens e mulheres). | FEIRA DAS NAÇÕES | 02 | SERV | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |
| 05 | Contratação de Show artístico, regional para apresentação durante o evento, com duração mínima de 2 horas de show, incluindo equipamento, som e instrumentos. Alimentação, transporte e demais despesas devem ser incluídas no valor caso necessário. | FEIRA DAS NAÇÕES | 02 | SERV | R$ 1.200,00 | R$ 2.400,00 |
| 06 | Locação de estrutura temática (tema: feira das nações) com ambiente personalizado em madeira, tecidos e demais características do tema para ambiente, estrutura com no mínimo de 6 peças (por espaço) com medidas de 2 de comprimento por 3 de altura, material podendo ser em MDF, ACM e similar. Temático para 12 espaços no total. | FEIRA DAS NAÇÕES | 01 | SERV | R$ 3.590,00 | R$ 3.590,00 |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE** | | | | | | **13.990,00** |

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O Lote 01 do Contrato já foi devidamente executado e liquidado, sendo assim, a revogação do Lote 02, ensejará na extinção contratual, vez que as obrigações restantes já foram devidamente quitadas.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20/10/2025.
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**0B52C4DF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA-EPP**, CNPJ 08.617.050/0001-24, COM SEDE NA RUA JOSÉ RIETMEYER Nº 486, CEP: 81.5410-630 CURITIBA /PR, TELEFONE: (41) 3052-2128, E-MAIL: licitacenternutri@gmail.com REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE, SRA. **MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO**,

BRASILEIRA, CASADA, RG 053.536.604-1 SIE/PR /PR, CPF N.º 592.947.449-49, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CURITIBA – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 74/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 14.031,36 (QUATORZE MIL E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor ajustado | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (Trophic Fiber, Enteral Comp Fibras, Nutrisson Soya Multfiber, Similar ou Superior). Dieta em pó, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica (com mix de proteínas), normolipídica, acrescido de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. | ENTERAL COMP FIBRAS | 134.400 | R$ 0,10 | R$ 0,1044 | R$ 14.031,36 |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

***MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO***
Center Nutri Comércio De Produtos Para Nutrição Enteral LTDA-EPPI
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**0BBFA31C

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, CNPJ 54.388.779/0001-93, COM SEDE NA RUA DR. LUIZ TEIXEIRA Nº 952, CEP: 87015-001 MARINGÁ /PR, TELEFONE: (44) 99805.5833, E-MAIL: jhonatan_candido@hotmail.com, REPRESENTADA PELO SR. **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RG 9851131-8 , CPF N.º 064.550.599-48, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 75/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 8.515,20 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor ajustado | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL (Nutren Jr., Similar ou Superior). Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico, normoproteico. Isento de glúten e lactose. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. | SUSTAP BAMBINI 400G | 96.000 | R$ 0,0850 | R$ 0,0887 | R$ 8.515,20 |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

***JHONATAN CANDIDO DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**5EE71739

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde.*

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ N.º47.426.022/0001-81, COM SEDE NA AV. CIDADE DE LERIA Nº 493, CEP: 87013-280 MARINGÁ PR., TELEFONE: (44) 3029-2448, E-MAIL: nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, REPRESENTADO PELO SR. **SERGIO BERGAMASCHO** , BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 5.362.969-5 SEP/PR, CPF N.º 885.292.589-91, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARINGÁ – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 78/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 2.146,56 (DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor ajustado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | MÓDULO DE L-GLUTAMINA (Glutamaxx, similar ou superior). Módulo de L-glutamina para nutrição enteral ou oral. | GLUTA DYN 300G DYNAMIC LAB | 3.900 | R$ 0,2070 | R$ 0,2162 | R$ 843,18 |
| 18 | MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE (Freubin Protein Power, Similar ou Superior). Módulo de proteína de soro do leite isolada para nutrição enteral, em pó. | WEEY PROTEIN ISOLATE 250 G VITAFOR | 3.900 | R$ 0,3200 | R$ 0,3342 | R$ 1.303,38 |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

***SERGIO BERGAMASCHO***
Nutri Saúde Produtos Nutricionais LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**8C291A90

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde.*

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ N.º 28.787.127/0001-11, COM SEDE NA RUA RIO DE JANEIRO Nº 1675, CEP: 79011-210 CAMPO GRANDE /MS., TELEFONE: (67) 3014-6170, E-MAIL: licitacao@tlscomercio.com.br, REPRESENTADO PELO SR **TIAGO SHIGEMOTO**, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º 0001154839 SSP/MS, CPF N.º 701.462.171-87, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPO GRANDE – MS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 80/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 79.982,48 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor ajustado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA DE PARTIDA (Aptamil 1, Nan Comfort 1, Similar ou Superior). Leite em pó, | DANONE APTAMIL | 304.000 | R$ 0,0680 | R$ 0,0710 | R$ 21.584,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fórmula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta por Lactose, soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem Glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO | PREMIUM 1-800G | | | | |
| 3 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE (Nan Sem Lactose, Aptamil sem lactose, Similar ou Superior). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com DHA e ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. | DANONE | 19.200 | R$ 0,1000 | R$ 0,1044 | R$ 2.004,48 |
| 6 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (Aptamil Pepti, similar ou superior). Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Para pacientes sem restrição de lactose e APLV. Isenta de glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. | DANONE APTAMIL PEPTI – 800G | 240.000 | R$ 0,1600 | R$ 0,1671 | R$ 40.104,00 |
| 7 | FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (Pregomin Pepti, Alfarré, Similar ou Superior). Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Para pacientes COM restrição de lactose e APLV. Isenta de glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. | DANONE PREGOMIN PEPTI-400G | 60.000 | R$ 0,2600 | R$ 0,2715 | R$ 16.290,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

***TIAGO SHIGEMOTO***
Shigemoto & CIA LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**52D1DAE2

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **VTR COMERCIAL LTDA**, CNPJ N.º 52.932.346/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 220, CEP: 85660-000 DOIS VIZINHOS /PR., TELEFONE: (46) 99983-7431, E-MAIL: comercial.vtr@outlook.com, REPRESENTADO PELO **SR VITOR ALBANO ACOSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 104.03761-5 , CPF N.º 080.363.639-33, RESIDENTE E DOMICILIADA EM DOIS VIZINHOS – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 82/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 16.566,40 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor ajustado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FÓRMULA DE SEGUIMENTO (Aptamil 2, Nan Comfort 2, Similar ou Superior). Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças de seis meses a 1 ano. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO | NESTOGENO 2-NSTLÉ/LATAT 800G | 198.400 | R$ 0,0800 | R$ 0,0835 | R$ 16.566,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

***VITOR ALBANO ACOSTA***
VTR Comercial LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**3082A22D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**3º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

*Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde*.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, CNPJ N.º 18.500.770/0001-69, COM SEDE NA AV. INGLATERRA Nº 123, CEP: 86046-000 LONDRINA /PR., TELEFONE: (43) 3351-5027, E-MAIL: pedidos.empenhos@gmail.com, REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE SR: **MARCO VALERIO CARVALHO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG N.º 4.351.744-9 SESP/PR, CPF N.º 724.017.459-04, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LONDRINA – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 79/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 35.281,92 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor ajustado | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (Enteral Comp., Nutrisson Soya, Trophic Basic, Similar ou Superior). Alimento nutricionalmente completo, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica; para uso enteral e/ou oral. Isenta de lactose, sacarose e glúten; sem adição de fibras. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. | TROPHIC BASIC 800G/PRODIET | 240.000 | R$ 0,0976 | R$ 0,1019 | R$ 24.456,00 |
| 15 | FÓRMULA EM PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE O DIABETES (Glucerna, similar ou superior). Carboidratos de lenta absorção, Isento de lactose, sacarose e glúten. Para uso enteral ou oral. Contendo aproximadamente densidade calórica 0,93kcal/ml, proteína 20%, carboidrato 47% (43%maltodextrina, 23%frutose, 20%maltitol, 7%fibersol, 7%fibras), lipídeos 33% (93%oleo de girassol de alto valor oleico; 7% de óleo de soja). Fibras 3,5%, FOS. Taurina, Colina e Carnitina. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. | DIAMAX IN 740G/PRODIET | 86.400 | R$ 0,1200 | R$ 0,1253 | R$ 10.825,92 |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2025

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

***MARCO VALERIO CARVALHO***
Nutrição Original LTDA - ME
Contratada

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**BBD24ABE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 081/2025 DE 23/10/2025 - ANEXO I DESPESA**

| |
|---|
| Cronograma de Execução Mensal de Desembolso |
| Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) |
| Exercício de 2026 |
| **DECRETO Nº 081/2025 – Anexo I** |

| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Inicial |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| **Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 656.208,00 | 653.072,00 | 653.072,00 | 653.072,00 | 653.072,00 | 653.072,00 | 7.840.000,00 | 7.840.000,00 |
| | 653.072,00 | 653.072,00 | 653.072,00 | 653.072,00 | 653.072,00 | 653.072,00 | | |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 41.850,00 | 41.650,00 | 41.650,00 | 41.650,00 | 41.650,00 | 41.650,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| | 41.650,00 | 41.650,00 | 41.650,00 | 41.650,00 | 41.650,00 | 41.650,00 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 809.890,82 | 806.020,38 | 806.020,38 | 806.020,38 | 806.020,38 | 806.020,38 | 9.676.115,00 | 9.676.115,00 |
| | 806.020,38 | 806.020,38 | 806.020,38 | 806.020,38 | 806.020,38 | 806.020,38 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 57.669,30 | 57.393,70 | 57.393,70 | 57.393,70 | 57.393,70 | 57.393,70 | 689.000,00 | 689.000,00 |
| | 57.393,70 | 57.393,70 | 57.393,70 | 57.393,70 | 57.393,70 | 57.393,70 | | |
| 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 50.220,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | | |
| 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 12.555,00 | 12.495,00 | 12.495,00 | 12.495,00 | 12.495,00 | 12.495,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | 12.495,00 | 12.495,00 | 12.495,00 | 12.495,00 | 12.495,00 | 12.495,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 0** | **1.628.393,12** | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | **19.455.115,00** | **19.455.115,00** |
| | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | **1.620.611,08** | | |
| **Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 202.219,20 | 201.252,80 | 201.252,80 | 201.252,80 | 201.252,80 | 201.252,80 | 2.416.000,00 | 2.416.000,00 |
| | 201.252,80 | 201.252,80 | 201.252,80 | 201.252,80 | 201.252,80 | 201.252,80 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 101** | **202.219,20** | **201.252,80** | **201.252,80** | **201.252,80** | **201.252,80** | **201.252,80** | **2.416.000,00** | **2.416.000,00** |
| | **201.252,80** | **201.252,80** | **201.252,80** | **201.252,80** | **201.252,80** | **201.252,80** | | |
| **Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.220,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.740,00 | 16.660,00 | 16.660,00 | 16.660,00 | 16.660,00 | 16.660,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | 16.660,00 | 16.660,00 | 16.660,00 | 16.660,00 | 16.660,00 | 16.660,00 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 102** | **67.797,00** | **67.473,00** | **67.473,00** | **67.473,00** | **67.473,00** | **67.473,00** | **810.000,00** | **810.000,00** |
| | **67.473,00** | **67.473,00** | **67.473,00** | **67.473,00** | **67.473,00** | **67.473,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 117.221,85 | 116.661,65 | 116.661,65 | 116.661,65 | 116.661,65 | 116.661,65 | 1.400.500,00 | 1.400.500,00 |
| | 116.661,65 | 116.661,65 | 116.661,65 | 116.661,65 | 116.661,65 | 116.661,65 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 174.012,30 | 173.180,70 | 173.180,70 | 173.180,70 | 173.180,70 | 173.180,70 | 2.079.000,00 | 2.079.000,00 |
| | 173.180,70 | 173.180,70 | 173.180,70 | 173.180,70 | 173.180,70 | 173.180,70 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 11.383,20 | 11.328,80 | 11.328,80 | 11.328,80 | 11.328,80 | 11.328,80 | 136.000,00 | 136.000,00 |
| | 11.328,80 | 11.328,80 | 11.328,80 | 11.328,80 | 11.328,80 | 11.328,80 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 103** | **302.617,35** | **301.171,15** | **301.171,15** | **301.171,15** | **301.171,15** | **301.171,15** | **3.615.500,00** | **3.615.500,00** |
| | **301.171,15** | **301.171,15** | **301.171,15** | **301.171,15** | **301.171,15** | **301.171,15** | | |
| **Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 45.122,67 | 44.907,03 | 44.907,03 | 44.907,03 | 44.907,03 | 44.907,03 | 539.100,00 | 539.100,00 |
| | 44.907,03 | 44.907,03 | 44.907,03 | 44.907,03 | 44.907,03 | 44.907,03 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.399,11 | 84.990,99 | 84.990,99 | 84.990,99 | 84.990,99 | 84.990,99 | 1.020.300,00 | 1.020.300,00 |
| | 84.990,99 | 84.990,99 | 84.990,99 | 84.990,99 | 84.990,99 | 84.990,99 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 104** | **130.521,78** | **129.898,02** | **129.898,02** | **129.898,02** | **129.898,02** | **129.898,02** | **1.559.400,00** | **1.559.400,00** |
| | **129.898,02** | **129.898,02** | **129.898,02** | **129.898,02** | **129.898,02** | **129.898,02** | | |
| **Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.312,70 | 14.244,30 | 14.244,30 | 14.244,30 | 14.244,30 | 14.244,30 | 171.000,00 | 171.000,00 |
| | 14.244,30 | 14.244,30 | 14.244,30 | 14.244,30 | 14.244,30 | 14.244,30 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 107** | **14.312,70** | **14.244,30** | **14.244,30** | **14.244,30** | **14.244,30** | **14.244,30** | **171.000,00** | **171.000,00** |
| | **14.244,30** | **14.244,30** | **14.244,30** | **14.244,30** | **14.244,30** | **14.244,30** | | |
| **Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.625,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 124** | **9.625,50** | **9.579,50** | **9.579,50** | **9.579,50** | **9.579,50** | **9.579,50** | **115.000,00** | **115.000,00** |
| | **9.579,50** | **9.579,50** | **9.579,50** | **9.579,50** | **9.579,50** | **9.579,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.770,90 | 4.748,10 | 4.748,10 | 4.748,10 | 4.748,10 | 4.748,10 | 57.000,00 | 57.000,00 |
| | 4.748,10 | 4.748,10 | 4.748,10 | 4.748,10 | 4.748,10 | 4.748,10 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 125** | **4.770,90** | **4.748,10** | **4.748,10** | **4.748,10** | **4.748,10** | **4.748,10** | **57.000,00** | **57.000,00** |
| | **4.748,10** | **4.748,10** | **4.748,10** | **4.748,10** | **4.748,10** | **4.748,10** | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 223.646,40 | 222.577,60 | 222.577,60 | 222.577,60 | 222.577,60 | 222.577,60 | 2.672.000,00 | 2.672.000,00 |
| | 222.577,60 | 222.577,60 | 222.577,60 | 222.577,60 | 222.577,60 | 222.577,60 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 415.503,54 | 413.517,86 | 413.517,86 | 413.517,86 | 413.517,86 | 413.517,86 | 4.964.200,00 | 4.964.200,00 |
| | 413.517,86 | 413.517,86 | 413.517,86 | 413.517,86 | 413.517,86 | 413.517,86 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 16.321,50 | 16.243,50 | 16.243,50 | 16.243,50 | 16.243,50 | 16.243,50 | 195.000,00 | 195.000,00 |
| | 16.243,50 | 16.243,50 | 16.243,50 | 16.243,50 | 16.243,50 | 16.243,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 303** | **655.471,44** | **652.338,96** | **652.338,96** | **652.338,96** | **652.338,96** | **652.338,96** | **7.831.200,00** | **7.831.200,00** |
| | **652.338,96** | **652.338,96** | **652.338,96** | **652.338,96** | **652.338,96** | **652.338,96** | | |
| **Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 108.391,50 | 107.873,50 | 107.873,50 | 107.873,50 | 107.873,50 | 107.873,50 | 1.295.000,00 | 1.295.000,00 |
| | 107.873,50 | 107.873,50 | 107.873,50 | 107.873,50 | 107.873,50 | 107.873,50 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.308,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 840.000,00 | 840.000,00 |
| | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | 69.972,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 494** | **178.699,50** | **177.845,50** | **177.845,50** | **177.845,50** | **177.845,50** | **177.845,50** | **2.135.000,00** | **2.135.000,00** |
| | **177.845,50** | **177.845,50** | **177.845,50** | **177.845,50** | **177.845,50** | **177.845,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 172.170,90 | 171.348,10 | 171.348,10 | 171.348,10 | 171.348,10 | 171.348,10 | 2.057.000,00 | 2.057.000,00 |
| | 171.348,10 | 171.348,10 | 171.348,10 | 171.348,10 | 171.348,10 | 171.348,10 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 - INVESTIMENTOS | 33.480,00 | 33.320,00 | 33.320,00 | 33.320,00 | 33.320,00 | 33.320,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| | 33.320,00 | 33.320,00 | 33.320,00 | 33.320,00 | 33.320,00 | 33.320,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 504** | **205.650,90** | **204.668,10** | **204.668,10** | **204.668,10** | **204.668,10** | **204.668,10** | **2.457.000,00** | **2.457.000,00** |
| | **204.668,10** | **204.668,10** | **204.668,10** | **204.668,10** | **204.668,10** | **204.668,10** | | |
| **Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.118,80 | 26.989,20 | 26.989,20 | 26.989,20 | 26.989,20 | 26.989,20 | 324.000,00 | 324.000,00 |
| | 26.989,20 | 26.989,20 | 26.989,20 | 26.989,20 | 26.989,20 | 26.989,20 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 8.788,50 | 8.746,50 | 8.746,50 | 8.746,50 | 8.746,50 | 8.746,50 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| | 8.746,50 | 8.746,50 | 8.746,50 | 8.746,50 | 8.746,50 | 8.746,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 507** | **35.907,30** | **35.735,70** | **35.735,70** | **35.735,70** | **35.735,70** | **35.735,70** | **429.000,00** | **429.000,00** |
| | **35.735,70** | **35.735,70** | **35.735,70** | **35.735,70** | **35.735,70** | **35.735,70** | | |
| **Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.951,50 | 7.913,50 | 7.913,50 | 7.913,50 | 7.913,50 | 7.913,50 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| | 7.913,50 | 7.913,50 | 7.913,50 | 7.913,50 | 7.913,50 | 7.913,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 510** | **7.951,50** | **7.913,50** | **7.913,50** | **7.913,50** | **7.913,50** | **7.913,50** | **95.000,00** | **95.000,00** |
| | **7.913,50** | **7.913,50** | **7.913,50** | **7.913,50** | **7.913,50** | **7.913,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.995,50 | 17.909,50 | 17.909,50 | 17.909,50 | 17.909,50 | 17.909,50 | 215.000,00 | 215.000,00 |
| | 17.909,50 | 17.909,50 | 17.909,50 | 17.909,50 | 17.909,50 | 17.909,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 511** | **17.995,50** | **17.909,50** | **17.909,50** | **17.909,50** | **17.909,50** | **17.909,50** | **215.000,00** | **215.000,00** |
| | **17.909,50** | **17.909,50** | **17.909,50** | **17.909,50** | **17.909,50** | **17.909,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 512** | **1.674,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **20.000,00** | **20.000,00** |
| | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.440,50 | 5.414,50 | 5.414,50 | 5.414,50 | 5.414,50 | 5.414,50 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| | 5.414,50 | 5.414,50 | 5.414,50 | 5.414,50 | 5.414,50 | 5.414,50 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 786** | **6.277,50** | **6.247,50** | **6.247,50** | **6.247,50** | **6.247,50** | **6.247,50** | **75.000,00** | **75.000,00** |
| | **6.247,50** | **6.247,50** | **6.247,50** | **6.247,50** | **6.247,50** | **6.247,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 789** | **837,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.370,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 834** | **8.370,00** | **8.330,00** | **8.330,00** | **8.330,00** | **8.330,00** | **8.330,00** | **100.000,00** | **100.000,00** |
| | **8.330,00** | **8.330,00** | **8.330,00** | **8.330,00** | **8.330,00** | **8.330,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.859,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 884** | **5.859,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **70.000,00** | **70.000,00** |
| | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.859,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | 5.831,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 885** | **5.859,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **70.000,00** | **70.000,00** |
| | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | **5.831,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.458,10 | 9.412,90 | 9.412,90 | 9.412,90 | 9.412,90 | 9.412,90 | 113.000,00 | 113.000,00 |
| | 9.412,90 | 9.412,90 | 9.412,90 | 9.412,90 | 9.412,90 | 9.412,90 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 934** | **10.295,10** | **10.245,90** | **10.245,90** | **10.245,90** | **10.245,90** | **10.245,90** | **123.000,00** | **123.000,00** |
| | **10.245,90** | **10.245,90** | **10.245,90** | **10.245,90** | **10.245,90** | **10.245,90** | | |
| **Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 418,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 936** | **418,50** | **416,50** | **416,50** | **416,50** | **416,50** | **416,50** | **5.000,00** | **5.000,00** |
| | **416,50** | **416,50** | **416,50** | **416,50** | **416,50** | **416,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.511,00 | 2.499,00 | 2.499,00 | 2.499,00 | 2.499,00 | 2.499,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 2.499,00 | 2.499,00 | 2.499,00 | 2.499,00 | 2.499,00 | 2.499,00 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 1.255,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 940** | **3.766,50** | **3.748,50** | **3.748,50** | **3.748,50** | **3.748,50** | **3.748,50** | **45.000,00** | **45.000,00** |
| | **3.748,50** | **3.748,50** | **3.748,50** | **3.748,50** | **3.748,50** | **3.748,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 941** | **837,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | **833,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.925,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | 20.825,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 1040** | **20.925,00** | **20.825,00** | **20.825,00** | **20.825,00** | **20.825,00** | **20.825,00** | **250.000,00** | **250.000,00** |
| | **20.825,00** | **20.825,00** | **20.825,00** | **20.825,00** | **20.825,00** | **20.825,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.044,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 1045** | **10.044,00** | **9.996,00** | **9.996,00** | **9.996,00** | **9.996,00** | **9.996,00** | **120.000,00** | **120.000,00** |
| | **9.996,00** | **9.996,00** | **9.996,00** | **9.996,00** | **9.996,00** | **9.996,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.295,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 1051** | **29.295,00** | **29.155,00** | **29.155,00** | **29.155,00** | **29.155,00** | **29.155,00** | **350.000,00** | **350.000,00** |
| | **29.155,00** | **29.155,00** | **29.155,00** | **29.155,00** | **29.155,00** | **29.155,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.674,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 1064** | **1.674,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **20.000,00** | **20.000,00** |
| | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | **1.666,00** | | |
| **Total da Unidade Gestora 0** | **3.568.065,29** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **42.629.215,00** | **42.629.215,00** |
| | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | | |
| **Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | - | 1.060.000,00 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | - | 630.785,00 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | | - | 180.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 1** | - | - | - | - | - | - | - | **1.870.785,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Total da Unidade Gestora 1** | - | - | - | - | - | - | - | **1.870.785,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **TOTAL GERAL** | **3.568.065,29** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **42.629.215,00** | **44.500.000,00** |
| | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | **3.551.013,61** | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**3EBB58D8

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 081/2025 DE 23/10/2025 - ANEXO I RECEITA BIMESTRRAL

| Programação Financeira da Receita Bimestral | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º bimestre/2026 | | | | | | | | |
| **DECRETO Nº 081/2025 – Anexo I** | | | | | | | | |
| | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Inicial 2026** |
| | **1º bimestre** | **2º bimestre** | **3º bimestre** | **4º bimestre** | **5º bimestre** | **6º bimestre** | | |
| | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 8.637.407,00 | 8.616.718,60 | 8.616.718,60 | 8.616.718,60 | 8.616.718,60 | 8.616.718,60 | 51.721.000,00 | 51.721.000,00 |
| | 8.637.407,00 | 17.254.125,60 | 25.870.844,20 | 34.487.562,80 | 43.104.281,40 | 51.721.000,00 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 554.607,00 | 553.278,60 | 553.278,60 | 553.278,60 | 553.278,60 | 553.278,60 | 3.321.000,00 | 3.321.000,00 |
| | 554.607,00 | 1.107.885,60 | 1.661.164,20 | 2.214.442,80 | 2.767.721,40 | 3.321.000,00 | | |
| Impostos | 501.167,00 | 499.966,60 | 499.966,60 | 499.966,60 | 499.966,60 | 499.966,60 | 3.001.000,00 | 3.001.000,00 |
| | 501.167,00 | 1.001.133,60 | 1.501.100,20 | 2.001.066,80 | 2.501.033,40 | 3.001.000,00 | | |
| Taxas | 51.770,00 | 51.646,00 | 51.646,00 | 51.646,00 | 51.646,00 | 51.646,00 | 310.000,00 | 310.000,00 |
| | 51.770,00 | 103.416,00 | 155.062,00 | 206.708,00 | 258.354,00 | 310.000,00 | | |
| Contribuição de Melhoria | 1.670,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 1.670,00 | 3.336,00 | 5.002,00 | 6.668,00 | 8.334,00 | 10.000,00 | | |
| Contribuições | 68.303,00 | 68.139,40 | 68.139,40 | 68.139,40 | 68.139,40 | 68.139,40 | 409.000,00 | 409.000,00 |
| | 68.303,00 | 136.442,40 | 204.581,80 | 272.721,20 | 340.860,60 | 409.000,00 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 68.303,00 | 68.139,40 | 68.139,40 | 68.139,40 | 68.139,40 | 68.139,40 | 409.000,00 | 409.000,00 |
| | 68.303,00 | 136.442,40 | 204.581,80 | 272.721,20 | 340.860,60 | 409.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 58.450,00 | 58.310,00 | 58.310,00 | 58.310,00 | 58.310,00 | 58.310,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| | 58.450,00 | 116.760,00 | 175.070,00 | 233.380,00 | 291.690,00 | 350.000,00 | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 6.680,00 | 6.664,00 | 6.664,00 | 6.664,00 | 6.664,00 | 6.664,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | 6.680,00 | 13.344,00 | 20.008,00 | 26.672,00 | 33.336,00 | 40.000,00 | | |
| Valores Mobiliários | 51.770,00 | 51.646,00 | 51.646,00 | 51.646,00 | 51.646,00 | 51.646,00 | 310.000,00 | 310.000,00 |
| | 51.770,00 | 103.416,00 | 155.062,00 | 206.708,00 | 258.354,00 | 310.000,00 | | |
| Receita Agropecuária | 10.020,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 10.020,00 | 20.016,00 | 30.012,00 | 40.008,00 | 50.004,00 | 60.000,00 | | |
| Receita Agropecuária | 10.020,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 10.020,00 | 20.016,00 | 30.012,00 | 40.008,00 | 50.004,00 | 60.000,00 | | |
| Receita de Serviços | 10.020,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 10.020,00 | 20.016,00 | 30.012,00 | 40.008,00 | 50.004,00 | 60.000,00 | | |
| Outros Serviços | 10.020,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 9.996,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 10.020,00 | 20.016,00 | 30.012,00 | 40.008,00 | 50.004,00 | 60.000,00 | | |
| Transferências Correntes | 7.936.007,00 | 7.916.998,60 | 7.916.998,60 | 7.916.998,60 | 7.916.998,60 | 7.916.998,60 | 47.521.000,00 | 47.521.000,00 |
| | 7.936.007,00 | 15.853.005,60 | 23.770.004,20 | 31.687.002,80 | 39.604.001,40 | 47.521.000,00 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.341.662,00 | 5.328.867,60 | 5.328.867,60 | 5.328.867,60 | 5.328.867,60 | 5.328.867,60 | 31.986.000,00 | 31.986.000,00 |
| | 5.341.662,00 | 10.670.529,60 | 15.999.397,20 | 21.328.264,80 | 26.657.132,40 | 31.986.000,00 | | |
| Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | 2.058.275,00 | 2.053.345,00 | 2.053.345,00 | 2.053.345,00 | 2.053.345,00 | 2.053.345,00 | 12.325.000,00 | 12.325.000,00 |
| | 2.058.275,00 | 4.111.620,00 | 6.164.965,00 | 8.218.310,00 | 10.271.655,00 | 12.325.000,00 | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 1.670,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.670,00 | 3.336,00 | 5.002,00 | 6.668,00 | 8.334,00 | 10.000,00 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Inicial 2026** |
| | **1º bimestre** | **2º bimestre** | **3º bimestre** | **4º bimestre** | **5º bimestre** | **6º bimestre** | | |
| | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | **Até Bimestre** | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 534.400,00 | 533.120,00 | 533.120,00 | 533.120,00 | 533.120,00 | 533.120,00 | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| | 534.400,00 | 1.067.520,00 | 1.600.640,00 | 2.133.760,00 | 2.666.880,00 | 3.200.000,00 | | |
| DEDUÇÕES (B) | -1.205.907,00 | -1.203.018,60 | -1.203.018,60 | -1.203.018,60 | -1.203.018,60 | -1.203.018,60 | -7.221.000,00 | -7.221.000,00 |
| | -1.205.907,00 | -2.408.925,60 | -3.611.944,20 | -4.814.962,80 | -6.017.981,40 | -7.221.000,00 | | |
| RECEITA TOTAL (A-B) | 7.431.500,00 | 7.413.700,00 | 7.413.700,00 | 7.413.700,00 | 7.413.700,00 | 7.413.700,00 | 44.500.000,00 | 44.500.000,00 |
| | 7.431.500,00 | 14.845.200,00 | 22.258.900,00 | 29.672.600,00 | 37.086.300,00 | 44.500.000,00 | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**5CF42226

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 081/2025 DE 23/10/2025 - ANEXO I RECEITA MENSAL

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2026
**DECRETO Nº 081/2025 – Anexo I**
R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Inicial 2026** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | | |
| | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 4.329.047,70 | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | 51.721.000,00 | 51.721.000,00 |
| | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | 4.308.359,30 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 277.967,70 | 276.639,30 | 276.639,30 | 276.639,30 | 276.639,30 | 276.639,30 | 3.321.000,00 | 3.321.000,00 |
| | 276.639,30 | 276.639,30 | 276.639,30 | 276.639,30 | 276.639,30 | 276.639,30 | | |
| Impostos | 251.183,70 | 249.983,30 | 249.983,30 | 249.983,30 | 249.983,30 | 249.983,30 | 3.001.000,00 | 3.001.000,00 |
| | 249.983,30 | 249.983,30 | 249.983,30 | 249.983,30 | 249.983,30 | 249.983,30 | | |
| Taxas | 25.947,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 310.000,00 | 310.000,00 |
| | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | | |
| Contribuição de Melhoria | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| Contribuições | 34.233,30 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 409.000,00 | 409.000,00 |
| | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 34.233,30 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 409.000,00 | 409.000,00 |
| | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | 34.069,70 | | |
| Receita Patrimonial | 29.295,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | 29.155,00 | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.348,00 | 3.332,00 | 3.332,00 | 3.332,00 | 3.332,00 | 3.332,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | 3.332,00 | 3.332,00 | 3.332,00 | 3.332,00 | 3.332,00 | 3.332,00 | | |
| Valores Mobiliários | 25.947,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 310.000,00 | 310.000,00 |
| | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | 25.823,00 | | |
| Receita Agropecuária | 5.022,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | | |
| Receita Agropecuária | 5.022,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | | |
| Receita de Serviços | 5.022,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | | |
| Outros Serviços | 5.022,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | | |
| Transferências Correntes | 3.977.507,70 | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | 47.521.000,00 | 47.521.000,00 |
| | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | 3.958.499,30 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.677.228,20 | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | 31.986.000,00 | 31.986.000,00 |
| | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | 2.664.433,80 | | |
| Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | 1.031.602,50 | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | 12.325.000,00 | 12.325.000,00 |
| | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | 1.026.672,50 | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 837,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Inicial 2026** |
| | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | | |
| | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 267.840,00 | 266.560,00 | 266.560,00 | 266.560,00 | 266.560,00 | 266.560,00 | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| | 266.560,00 | 266.560,00 | 266.560,00 | 266.560,00 | 266.560,00 | 266.560,00 | | |
| DEDUÇÕES (B) | -604.397,70 | -601.509,30 | -601.509,30 | -601.509,30 | -601.509,30 | -601.509,30 | -7.221.000,00 | -7.221.000,00 |
| | -601.509,30 | -601.509,30 | -601.509,30 | -601.509,30 | -601.509,30 | -601.509,30 | | |
| RECEITA TOTAL (A-B) | 3.724.650,00 | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | 44.500.000,00 | 44.500.000,00 |
| | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | 3.706.850,00 | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**B4EDEF4F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## PORTARIA Nº. 182/2025

**GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
**Resolve:**

**Artigo 1º** - **Autorizar** o pagamento na folha competência 10/2025, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês setembro/outubro 2025, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA FUNCIONAL | HORA EXTRA 50% | HORA EXTRA 100% | SOBREAVISO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | NORMAL | FERIADO/FDS |
| ADEMIR JOSE LORINI | 6084/1 | | | 01 | 01 |
| ALDEIDES DA FONSECA SANTOS | 9326/1 | 8,00 | | | |
| ALINE F. BACH | 3930/1 | 11,00 | 3,00 | | |
| ALINE SILVA DUARTE | 9628/1 | 8,00 | | | |
| AMALIA A. P. DE ALMEIDA | 6254/1 | 24,00 | 12,00 | | |
| ANDREIA MOHR | 9199/1 | 8,00 | | | |
| ANGELA BICHEL | 5657/1 | | | 01 | |
| ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE | 9296/1 | | | 02 | 01 |
| CASSIA E. FRITZEN GOULARTE | 6947/1 | 12,00 | | | |
| CLEUNICE FATIMA LOTE | 3328/1 | | 15,00 | | |
| CLEUNICE FERREIRA MACHADO | 6912/1 | 25,00 | | | |
| CLOVIS DOS SANTOS | 9210/1 | | | | 01 |
| CRISTIANE N. LAZARETTI | 5746/1 | 29,00 | | | |
| DIOGO M. PAULINO MARTINS | 9300/1 | | | | 01 |
| DOUGLAS KLOCK RAUBER | 9784/1 | | | 01 | 02 |
| EDSON RONN | 9555/1 | 10,00 | | | |
| ELIEL TIAGO MOREIRA | 6807/1 | 10,00 | | 07 | 06 |
| EMERSON ELEANDRO ZIMMER | 5010/1 | 65,00 | 16,00 | 02 | 06 |
| EVANDRO NATAL MACHADO | 6823/1 | 16,00 | 4,00 | 04 | 03 |
| FERNANDA R. DZIVIELEVSKI | 9601 | | | 01 | 01 |
| GABRIELA BAGGIO | 9580/1 | 8,00 | | | |
| GIAN JACOB NEDEL | 6513/1 | | | | 02 |
| IARA BICHEL | 3042/1 | | | 01 | |
| IVONETE E. DE LIMA SELZLER | 10057/1 | 8,00 | | | |
| JOACIR ERNZEN | 6092/1 | 10,00 | 8,00 | 04 | 06 |
| JOSE ATAIDE DE CANDIDO | 5037/1 | | | 01 | 01 |
| JOSE PAULO MACHADO | 4227/1 | 22,00 | 16,00 | | |
| JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN | 4880/1 | | | | 01 |
| JUCILENE DA MOTTA ALCANTARA | 5002/1 | 5,00 | | | |
| MAQUIELI PIANTKOSKI | 7528/1 | | 12,00 | | |
| MARCIA PATRICIA CARDOSO | 6122/1 | 9,00 | | | |
| MARCOS A. MARTINS DOS SANTOS | 9288/1 | | | | 01 |
| MARCOS FABIO BECKER | 10030/1 | | | 03 | 03 |
| MARILEI A. WON MILLER | 6521/1 | 20,00 | 12,00 | | |
| MARIO NELSON DUARTE | 5061/1 | | | 03 | 02 |
| MARIZA GILIOLI | 6750/1 | 6,00 | | | |
| NADIA NOVOCHADLEY | 3883/1 | | | 06 | 04 |
| NATIELE DOS SANTOS TURRA | 9563/1 | 10,00 | | | 01 |
| ORIOVALDO HOLDEFER | 6408/1 | | | 02 | |
| ORLANDO JOSE ALCANTARA | 6157/1 | | | | 02 |
| PATRÍCIA B. FERNANDES | 6190/1 | 20,00 | 11,00 | | |
| PAULO ROBERTO HORDINA | 973/1 | | | 02 | |
| PAULO WILLENBORG | 10065/1 | | | 03 | 02 |
| PEDRO PANOZZO | 3360/1 | | | 05 | 01 |
| RAFAEL PIONTKOSKI | 6319/1 | | | 03 | 04 |
| RODRIGO HOFFMANN | 9687/1 | 4,00 | | | |
| SAMANDRA DOS SANTOS | 9750/1 | 8,00 | | | |
| SAMIRA GOMES BRAGA | 4979/1 | | 7,00 | | |
| SCHEILA TARTARI | 6793/1 | | | 06 | 08 |
| SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI | 9342/1 | 10,00 | 7,00 | | |
| TATIANA BOFF | 9229/1 | | 16,00 | | |
| TERESINHA A. MONTEIRO | 5134/1 | | 9,00 | | |
| VALDECIR KARLING | 10138/1 | | | | 02 |
| VALDECIR LOPES DE ABREU | 6076/1 | 46,00 | 16,00 | 12 | 04 |
| VALMOR DE ALMEIDA | 2593/1 | | | 05 | 01 |
| VANICE HOLDEFER SCHAEFER | 6203/1 | 32,00 | | | |
| VICENTE BARETE | 930/1 | 77,00 | | | |
| **Artigo 2º** - Autorizar o desconto na folha competência de outubro/2025, referente dias faltosos dos servidores abaixo descritos | | | | | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **QUANTIDADE DE HORAS** | | | |
| **CLEVERSON ARLE RODRIGUES** | **6114/1** | **15:00 HORAS** | | | |

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.**

***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/102025.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**E1B5BC7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

**GABINETE**
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.01.2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA**

| 7209 - ADVOGADO - TERRA BOA | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
| 0040680 | ALISSON LENON DOS SANTOS | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040904 | ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0041028 | ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA | 27,00 | Afrodescendente |
| 0041011 | ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041192 | ANA ELIZA PERRI DA SILVA | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041013 | ANA FLAVIA AMARAL FORTUNA | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0041364 | CAMILA CERRI | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041033 | CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA | 32,00 | Ampla Concorrência |
| 0041351 | CAROLINE HENRIQUE BARBOZA | 34,00 | Ampla Concorrência |
| 0041067 | DANIEL DE PAULO SILVA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041277 | DANIELA FARINHA KURIHARA | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0040707 | DANYELLE BARBOSA | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0040930 | EVANEI DE JESUS SOUZA | 27,00 | Afrodescendente |
| 0041382 | FERNANDA FRANCO CAMPOS | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0040682 | FERNANDO HENRIQUE DERNER | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0040710 | GABRYELLE BARBOSA | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0040905 | GIOVANA GARCIA DA SILVA | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0040772 | GUILHERME GRILLO FERRAZ | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0040785 | GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS | 37,00 | Ampla Concorrência |
| 0040719 | IGOR CAVALCANTE LOPES | 35,00 | Ampla Concorrência |
| 0040695 | JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0040942 | JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0040757 | KALINE DE ABREU | 28,00 | Ampla Concorrência |
| 0041303 | LARISSA SALVI JOÃO COELHO | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0041311 | LEONARDO CAMARGO MARIO | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041015 | LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 37,00 | Afrodescendente |
| 0041080 | LILIANE CARDOSO PIANCA | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041302 | LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041247 | LUAN ROSINSKI ROCHA | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040679 | LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI | 34,00 | Ampla Concorrência |
| 0041180 | MARIANA PEREIRA DOS SANTOS | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041288 | MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO | 32,00 | Afrodescendente |
| 0040899 | MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0041260 | MATEUS HENRIQUE ANTICO | 34,00 | Ampla Concorrência |
| 0040917 | MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0041242 | NATAN JOSE RODRIGUES | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041124 | PATRÍCIA OCCHI FRANÇOZO | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0040667 | PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040977 | RICARDO VIOTTO | 22,00 | Ampla Concorrência |
| 0040731 | RONALDO GIMENEZ MONTEIRO | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040850 | SILVANA CRISTINA CAVICHIO | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040865 | VAGNER ZULATO | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041174 | VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040862 | VINICIUS RODRIGUES TRENTINI | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0041265 | WESLEY MARQUES HORBATIUK | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRABOA | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
| 0041304 | ALAN FELIPE ALVES BARBOSA | 25,00 | Afrodescendente |
| 0040836 | AMANDA OLIVEIRA PEREIRA | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040837 | ARIANA BOTELHO TUCI E OLIVEIRA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041293 | CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041234 | CAMILA ROSA TENCATI | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0041246 | CELIA APARECIDA FAXINEIRO | 22,00 | Ampla Concorrência |
| 0041155 | FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0040967 | FRANCIELLE RIBAS DA SILVA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0040833 | JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 29,00 | Ampla Concorrência |
| 0040854 | MARIA GABRIELA BRANDINO | 28,00 | Ampla Concorrência |
| 0041298 | MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA | 31,00 | Ampla Concorrência |
| 0041093 | NATIELI MAIARA RAMALHO | 21,00 | Ampla Concorrência |
| 0041308 | NEUZENIR QUEIROZ SILVA | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040671 | RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA | 22,00 | Ampla Concorrência |
| 0041203 | SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA | 22,00 | Ampla Concorrência |
| 0040800 | TATIANE FERREIRA DOS SANTOS | 30,00 | Ampla Concorrência |
| 7211 - ENFERMEIRO - TERRABOA | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS | MODALIDADE |
| 0041272 | ADELIA BARBOSA DE JESUS | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041175 | AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0041323 | AMANDA MARIA NASCIMENTO | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041190 | ANA CLÁUDIA DA SILVA | 29,00 | Ampla Concorrência |
| 0041176 | ANA HELOISA MENDES | 28,00 | Ampla Concorrência |
| 0040913 | ANA PAULA ALMEIDA BOSCHINI HERIQUES | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041324 | ANDREIA MOREIRA | 37,00 | Ampla Concorrência |
| 0040696 | ANDRESSA GRANDI VENTLANDO | 28,00 | Ampla Concorrência |
| 0041188 | CASSIANA RENATA ALVES BORSATO | 36,00 | Ampla Concorrência |
| 0041138 | CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA | 23,00 | Ampla Concorrência |
| 0040884 | CLARICE COELHO PERIGO | 24,00 | Ampla Concorrência |
| 0041352 | CLAUDIA CRISTINA DE PAULA | 35,00 | Ampla Concorrência |
| 0041369 | CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM | 23,00 | Ampla Concorrência |
| 0041312 | DALTON LUIZ DE OLIVEIRA | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040908 | DANIELI MARANGONI | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040802 | EDIVÂNIA FERREIRA DE MATOS | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041117 | ÉLIDA DOS SANTOS SILVA | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041335 | FLÁVIA ALESSANDRA DE MELO ROBERTO | 24,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0040703 | GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0040835 | GIOVANA BENÁ DA SILVA | 30,00 | Ampla Concorrência |
| 0041068 | GISELI ARAUJO DE SOUZA | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041193 | HELENA CHICARELLI PEREIRA | 29,00 | Ampla Concorrência |
| 0041024 | IZABEL DE JESUS DA ROSA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041251 | JÉSSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI | 37,00 | Ampla Concorrência |
| 0040725 | JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO | 30,00 | Ampla Concorrência |
| 0040737 | JULIANA COELHO VALENTE | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041017 | KATIA APARECIDA TABACHIN | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0040693 | WESLEY MARQUES HORBATIUK | 39,00 | Ampla Concorrência |
| 0041114 | LOHAYNE SILVA BERALDO | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041339 | MARCIA V RICARDO BENEDET | 27,00 | Afrodescendente |
| 0040924 | MAVER ALMEIDA MESSIAS | 25,00 | Afrodescendente |
| 0040735 | RAFAEL RUBENS DE BARROS | 30,00 | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0040843 | RENATO PEREIRA LIMA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041268 | RICARDO GARCIA COLOMBO | 24,00 | Ampla Concorrência |
| 0041259 | ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS | 35,00 | Ampla Concorrência |
| 0041154 | VALÉRIA SANCHES DE ARAÚJO NICHELE | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0041083 | VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO | 36,00 | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**A9FBBFE1

## RECURSOS HUMANOS
## ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

| **7209 - ADVOGADO - TERRA BOA** | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0040680 | ALISSON LENON DOS SANTOS | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040904 | ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0041028 | ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA | 27,00 | Afrodescendente |
| 0041011 | ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041192 | ANA ELIZA PERRI DA SILVA | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041013 | ANA FLAVIA AMARAL FORTUNA | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0041364 | CAMILA CERRI | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041033 | CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA | 32,00 | Ampla Concorrência |
| 0041351 | CAROLINE HENRIQUE BARBOZA | 34,00 | Ampla Concorrência |
| 0041067 | DANIEL DE PAULO SILVA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041277 | DANIELA FARINHA KURIHARA | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0040707 | DANYELLE BARBOSA | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0040930 | EVANEI DE JESUS SOUZA | 27,00 | Afrodescendente |
| 0041382 | FERNANDA FRANCO CAMPOS | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0040682 | FERNANDO HENRIQUE DERNER | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0040710 | GABRYELLE BARBOSA | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0040905 | GIOVANA GARCIA DA SILVA | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0040772 | GUILHERME GRILLO FERRAZ | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0040785 | GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS | 37,00 | Ampla Concorrência |
| 0040719 | IGOR CAVALCANTE LOPES | 35,00 | Ampla Concorrência |
| 0040695 | JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0040942 | JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0040757 | KALINE DE ABREU | 28,00 | Ampla Concorrência |
| 0041303 | LARISSA SALVI JOÃO COELHO | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0041311 | LEONARDO CAMARGO MARIO | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041015 | LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 37,00 | Afrodescendente |
| 0041080 | LILIANE CARDOSO PIANCA | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041302 | LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041247 | LUAN ROSINSKI ROCHA | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040679 | LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI | 34,00 | Ampla Concorrência |
| 0041180 | MARIANA PEREIRA DOS SANTOS | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041288 | MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO | 32,00 | Afrodescendente |
| 0040899 | MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0041260 | MATEUS HENRIQUE ANTICO | 34,00 | Ampla Concorrência |
| 0040917 | MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0041242 | NATAN JOSE RODRIGUES | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041124 | PATRÍCIA OCCHI FRANÇOZO | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0040667 | PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040977 | RICARDO VIOTTO | 22,00 | Ampla Concorrência |
| 0040731 | RONALDO GIMENEZ MONTEIRO | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040850 | SILVANA CRISTINA CAVICHIO | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040865 | VAGNER ZULATO | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041174 | VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040862 | VINICIUS RODRIGUES TRENTINI | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0041265 | WESLEY MARQUES HORBATIUK | 40,00 | Ampla Concorrência |

| **7210 – ASSISTENTE SOCIAL – TERRA BOA** | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0041304 | ALAN FELIPE ALVES BARBOSA | 25,00 | Afrodescendente |
| 0040836 | AMANDA OLIVEIRA PEREIRA | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0040837 | ARIANA BOTELHO TUCI E OLIVEIRA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041293 | CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0041234 | CAMILA ROSA TENCATI | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0041246 | CELIA APARECIDA FAXINEIRO | 22,00 | Ampla Concorrência |
| 0041155 | FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 40,00 | Ampla Concorrência |
| 0040967 | FRANCIELLE RIBAS DA SILVA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0040833 | JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 29,00 | Ampla Concorrência |
| 0040854 | MARIA GABRIELA BRANDINO | 28,00 | Ampla Concorrência |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0041298 | MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA | 31,00 | Ampla Concorrência |
| 0041093 | NATIELI MAIARA RAMALHO | 21,00 | Ampla Concorrência |
| 0041308 | NEUZENIR QUEIROZ SILVA | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040671 | RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA | 22,00 | Ampla Concorrência |
| 0041203 | SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA | 22,00 | Ampla Concorrência |
| 0040800 | TATIANE FERREIRA DOS SANTOS | 30,00 | Ampla Concorrência |

| **7211- ENFERMEIRO - TERRA BOA** | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **PONTOS** | **MODALIDADE** |
| 0041272 | ADELIA BARBOSA DE JESUS | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041175 | AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO | 38,00 | Ampla Concorrência |
| 0041323 | AMANDA MARIA NASCIMENTO | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041190 | ANA CLÁUDIA DA SILVA | 29,00 | Ampla Concorrência |
| 0041176 | ANA HELOISA MENDES | 28,00 | Ampla Concorrência |
| 0040913 | ANA PAULA ALMEIDA BOSCHINI HERIQUES | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041324 | ANDREIA MOREIRA | 37,00 | Ampla Concorrência |
| 0040696 | ANDRESSA GRANDI VENTLANDO | 28,00 | Ampla Concorrência |
| 0041188 | CASSIANA RENATA ALVES BORSATO | 36,00 | Ampla Concorrência |
| 0041138 | CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA | 23,00 | Ampla Concorrência |
| 0040884 | CLARICE COELHO PERIGO | 24,00 | Ampla Concorrência |
| 0041352 | CLAUDIA CRISTINA DE PAULA | 35,00 | Ampla Concorrência |
| 0041369 | CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM | 23,00 | Ampla Concorrência |
| 0041312 | DALTON LUIZ DE OLIVEIRA | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040908 | DANIELI MARANGONI | 26,00 | Ampla Concorrência |
| 0040802 | EDIVÂNIA FERREIRA DE MATOS | 27,00 | Ampla Concorrência |
| 0041117 | ÉLIDA DOS SANTOS SILVA | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041335 | FLÁVIA ALESSANDRA DE MELO ROBERTO | 24,00 | Ampla Concorrência |
| 0040703 | GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0040835 | GIOVANA BENÁ DA SILVA | 30,00 | Ampla Concorrência |
| 0041068 | GISELI ARAUJO DE SOUZA | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041193 | HELENA CHICARELLI PEREIRA | 29,00 | Ampla Concorrência |
| 0041024 | IZABEL DE JESUS DA ROSA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041251 | JÉSSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI | 37,00 | Ampla Concorrência |
| 0040725 | JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO | 30,00 | Ampla Concorrência |
| 0040737 | JULIANA COELHO VALENTE | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041017 | KATIA APARECIDA TABACHIN | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0040693 | LILIAN MARTINS SPACIARI | 39,00 | Ampla Concorrência |
| 0041114 | LOHAYNE SILVA BERALDO | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041339 | MARCIA V RICARDO BENEDET | 27,00 | Afrodescendente |
| 0040924 | MAVER ALMEIDA MESSIAS | 25,00 | Ampla Concorrência |
| 0041256 | MONIQUE RAYANE TEIXEIRA ROSETIN ARDENGHI | 28,00 | Ampla Concorrência |
| 0040735 | RAFAEL RUBENS DE BARROS | 30,00 | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0040843 | RENATO PEREIRA LIMA | 20,00 | Ampla Concorrência |
| 0041268 | RICARDO GARCIA COLOMBO | 24,00 | Ampla Concorrência |
| 0041259 | ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS | 35,00 | Ampla Concorrência |
| 0041154 | VALÉRIA SANCHES DE ARAÚJO NICHELE | 33,00 | Ampla Concorrência |
| 0041083 | VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO | 36,00 | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**5BDC6134

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### DECRETO Nº 656/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 919.681,68 (Novecentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 2597 | 44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494 | 3.000,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2001 | 52494-BB-24869-X PROAPS FTE 52494 | 6.981,68 |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 2641 | 44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494 | 1.000,00 |
| | SUBTOTAL | 10.981,68 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 08.245.0015.2080 | Beneficios Assistênciais/Eventuais | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2845 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| | SUBTOTAL | 60.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0021.2106 | Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4225 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 698.700,00 |
| 10.003 | DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 15.452.0021.2113 | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4405 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 |
| | SUBTOTAL | 848.700,00 |
| | TOTAL | 919.681,68 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 919.681,68**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I**- Cancelamento no valor **R$ 702.700,00 (Setecentos e Dois Mil e Setecentos Reais**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.304.0012.2068 | Manutenção da Vigilância em Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2604 | 44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494 | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0021.2106 | Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4215 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4220 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 498.700,00 |
| | SUBTOTAL | 698.700,00 |
| | TOTAL | 702.700,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 702.700,00**

**II**- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 210.000,00 |
| | TOTAL | 210.000,00 |

**III**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 6.981,68 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Um Mil e Sessenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

**1.7.2.3.50.0.1.17.00.00.00.00 - BB-24869-X PROAPS FTE 52494 - PISO VARIAVEL..... R$ 6.981,68**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 52494 Outubro R$ **6.981,68**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 52494 Outubro R$ **6.981,68**
Fonte: 0000 Outubro R$ **210.000,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2025 (23/10/2025) .**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**63AEEAC8

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**DISPENSA 22/2025**

Processo dispensa 22/2025

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao SAMAE TERRA RICA, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes, acessórios, lubrificantes e demais insumos necessários para a plena execução e regularização dos veículos, garantindo o bom funcionamento e a disponibilidade operacional da frota.***

***Contratada:*** CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 79.189.353/0001-31, com sede a, AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| Lote: 1 - CAMINHÃO VW 14190 PLACA (RHQ-4F97) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 59207 | RETENTOR RODA DIANTEIRA RETENTOR DE ÓLEO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (Material: Borracha Nitrílica/FPM - Dimensões a especificar, ex: 100x125x13mm) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 29,00 | 58,00 |
| 2 | 59208 | RETENTOR RODA TRASEIRA RETENTOR DE ÓLEO DO CUBO DA RODA TRASEIRA (Material: Borracha Nitrílica/FPM - Dimensões a especificar, ex: 140x165x13mm) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 89,00 | 178,00 |
| 3 | 59209 | JOGO LONA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO JOGO DE LONAS DE FREIO (1 EIXO) - Material: Sem amianto, alto coeficiente de atrito (Coeficiente de atrito a frio/quente: FF/GG) - Aplicação: Freio Dianteiro e Traseiro - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex: NBR 10967/10968 - Se aplicável) | 2,00 | UND | 219,00 | 438,00 |
| 4 | 59210 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO TAMBOR DE FREIO (Eixo Dianteiro e Traseiro) - Material: Ferro Fundido (Classe FC-25 ou superior) - Especificação: Diâmetro nominal, Largura da pista - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex: NBR 6088 - Se aplicável) | 4,00 | UND | 799,00 | 3.196,00 |
| 5 | 59211 | CATRACA FREIO CATRACA DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE FREIO (Reguladora de Freio) - Aplicação: Eixo Traseiro/Dianteiro (detalhar conforme veículo) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 182,00 | 364,00 |
| 6 | 59212 | CUICA FREIO CÂMARA DE FREIO/CUÍCA (Modelo: Simples/Dupla, Diâmetro e Curso - ex: Tipo 30 Simples) - Aplicação: Freio a Ar Traseiro/Dianteiro - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 e normas de segurança vigentes | 2,00 | UND | 749,00 | 1.498,00 |
| 7 | 59213 | SERVIÇO DE MAO DE OBRA CAMINHÃO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para Reparo/Manutenção do Sistema de Freios (Inclusão/Substituição dos Itens 1 a 6) - Conforme ABNT NBR 14643 (Se aplicável) e especificações do fabricante. | 1,00 | SERV | 2.240,00 | 2.240,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.972,00 |
| Lote: 2 - Fiat Strada (Placa: AYG-4454) | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 59214 | TERMINAL DIREÇÃO TERMINAL ARTICULÁVEL DA BARRA DE DIREÇÃO (Diâmetro da rosca/lado: ex: M14x1.5, Lado Esquerdo/Direito) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 79,00 | 158,00 |
| 2 | 59215 | CAIXA DIREÇÃO CAIXA DE DIREÇÃO (Tipo: Mecânica ou Hidráulica/Elétrica, informar) - Peça Nova (ou Remanufaturada com garantia equivalente), Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 1,00 | UND | 1.670,00 | 1.670,00 |
| 3 | 59216 | PONTA Homocinética L/RODA PONTA DE EIXO HOMOCINÉTICA (Lado Roda, com coifa e graxa) - Número de dentes (ex: 22 internos x 25 externos) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 274,00 | 548,00 |
| 4 | 59217 | PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA PIVÔ INFERIOR/SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (Especificar Lado) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 59,00 | 118,00 |
| 5 | 59218 | BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERD BANDEJA (BRAÇO OSCILANTE) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA (Com ou Sem Pivô/Buchas) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 1,00 | UND | 319,00 | 319,00 |
| 6 | 59219 | BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITO BANDEJA (BRAÇO OSCILANTE) DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA (Com ou Sem Pivô/Buchas) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 1,00 | UND | 319,00 | 319,00 |
| 7 | 59220 | CATALISADOR CONVERSOR CATALÍTICO (Composição: Cerâmico/Metálico - Atende normas do | 1,00 | UND | 760,00 | 760,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONAMA/PROCONVE) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | | | | |
| 8 | 59221 | JUNTA ESCAPE JUNTA DE VEDAÇÃO DO SISTEMA DE ESCAPAMENTO (Entre Tubos/Silencioso) - Material: Aço/Amianto (Sem Amianto) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha | 1,00 | UND | 20,00 | 20,00 |
| 9 | 59222 | JUNTA CATALISADOR JUNTA DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR CATALÍTICO (Entre Catalisador e Tubo) - Material: Aço/Amianto (Sem Amianto) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha | 1,00 | UND | 44,00 | 44,00 |
| 10 | 59223 | SONDA LAMBDA PÓS CATALISADOR SONDA LAMBDA/SENSOR DE OXIGÊNIO PÓS-CATALISADOR (Número de fios) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 1,00 | UND | 389,00 | 389,00 |
| 11 | 59224 | SONDA LAMBDA PRÉ CATALISADOR SONDA LAMBDA/SENSOR DE OXIGÊNIO PRÉ-CATALISADOR (Número de fios) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 1,00 | UND | 396,00 | 396,00 |
| 12 | 59225 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA STRADA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para Manutenção e Reparo (Substituição de Itens de Suspensão, Direção e Escapamento) - Conforme ABNT NBR 14643 (Se aplicável) e especificações do fabricante. | 1,00 | SERV | 3.120,00 | 3.120,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.861,00 |

Lote: 3 - Chevrolet Montana (Placa: GIT-0G92)

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 59226 | BOMBA ÁGUA BOMBA DE ÁGUA (Material do corpo: Alumínio/Ferro Fundido - Diâmetro do rotor) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 1,00 | UND | 119,00 | 119,00 |
| 2 | 59227 | KIT CORREIA DENTADA KIT DE DISTRIBUIÇÃO (CORREIA DENTADA) - Composto por: Correia, Tensionador, Guia (se aplicável) - Material da Correia (ex: HNBR) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 1,00 | UND | 261,00 | 261,00 |
| 3 | 59228 | TUBO COLA ALTA TEMPERATURA ADESIVO/SELANTE DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA (Cor: Preto/Cinza - Faixa de Temperatura: ex: até 343°C) - Marca reconhecida no mercado | 1,00 | UND | 29,00 | 29,00 |
| 4 | 59229 | JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR JOGO DE JUNTAS SUPERIORES DO MOTOR (CABEÇOTE) - Composto por: Junta do cabeçote (Material: Aço Multilaminado/Fibra), retentores, juntas da tampa de válvulas - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha | 1,00 | UND | 249,00 | 249,00 |
| 5 | 59230 | COMANDO VALVULAS EIXO COMANDO DE VÁLVULAS (Detalhar admissão/escape ou único, material: Ferro fundido/Aço) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 1,00 | UND | 519,00 | 519,00 |
| 6 | 59231 | JOGO TUCHO MOTOR JOGO DE TUCHOS HIDRÁULICOS/MECÂNICOS (Número de peças: 8 ou 16 - Modelo: Vareta/Copo) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha | 1,00 | UND | 319,00 | 319,00 |
| 7 | 59232 | AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR DIANTEIRO (Tipo: Pressurizado a Gás/Óleo - Lado: Esquerdo/Direito) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 719,00 | 1.438,00 |
| 8 | 59233 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO KIT DE REPARO E MONTAGEM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - Composto por: Coifa, Batente, Coxim do Amortecedor - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha | 2,00 | UND | 249,00 | 498,00 |
| 9 | 59234 | JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO (Material de Fricção: Cerâmica/Semi-metálica - Composição: Sem amianto) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com normas técnicas aplicáveis | 1,00 | UND | 79,00 | 79,00 |
| 10 | 59235 | JUNTA Homocinética L/RODA JUNTA HOMOCINÉTICA FIXA (Lado Roda, com coifa e graxa) - Número de dentes (ex: 22 internos x 25 externos) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 329,00 | 658,00 |
| 11 | 59236 | DISCO FREIO DIANTEIRO DISCO DE FREIO DIANTEIRO (Tipo: Ventilado/Sólido - Material: Ferro Fundido) - Diâmetro e Espessura nominal/mínima - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex: NBR 6088 - Se aplicável) | 2,00 | UND | 189,00 | 378,00 |
| 12 | 59237 | AMORTECEDOR TRASEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO (Tipo: Pressurizado a Gás/Óleo - Lado: Esquerdo/Direito) - Peça Nova, Original/Genuína ou Similar de 1ª Linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296:2005 | 2,00 | UND | 399,00 | 798,00 |
| 13 | 59238 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MONTANA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para Reparo/Manutenção do Motor, Suspensão e Freios (Substituição dos Itens 1 a 12) - Conforme ABNT NBR 14643 (Se aplicável) e especificações do fabricante. | 1,00 | SERV | 2.400,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.745,00 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 21 | 11.001.17.122.0003.2002 | 76 | 3.3.90.30.39.00 | Do Exercício |
| 2025 | 25 | 11.001.17.122.0003.2002 | 76 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 2025 | 39 | 11.001.17.512.0003.2004 | 76 | 3.3.90.30.39.00 | Do Exercício |
| 2025 | 45 | 11.001.17.512.0003.2004 | 76 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |
| 2025 | 54 | 11.001.17.512.0003.2005 | 76 | 3.3.90.30.39.00 | Do Exercício |
| 2025 | 56 | 11.001.17.512.0003.2005 | 76 | 3.3.90.39.19.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 21/10/2025*

***Ratificação: SAMAE****, em 23/10/2025*

Terra Rica, 23/10/2025

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor do Samae

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**3F10EE5B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200 A 215 – PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200 a 215 – PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025
### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Nº ATA | Nº DA LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ATA Nº 200/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | AIVY VARIEDADES LTDA CNPJ 59.654.396/0001-33 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 159.021,72 |
| ATA Nº 201/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | ARC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 24.972.018/0001-13 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$26.066,01 |
| ATA Nº 202/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ 61.337.969/0001-47 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 12.606,34 |
| ATA Nº 203/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | CORDEIRO E FRANCO LTDA CNPJ 20.800.676/0001-77 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 43.065,35 |
| ATA Nº 204/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | ELMO PAPELARIA EIRELI EPP CNPJ 03.999.762/0001-31 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 51.389,28 |
| ATA Nº 205/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 57.087.387/0001-82 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 2.595,67 |
| ATA Nº 206/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | MCL PRODUTOS LTDA CNPJ 55.644.259/0001-67 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 40.379,00 |
| ATA Nº 207/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA CNPJ 57.589.415/0001-60 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 28.271,15 |
| ATA Nº 208/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ 54.797.505/0001-58 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 15.958,89 |
| ATA Nº 209/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA CNPJ 54.860.605/0001-81 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 29.450,00 |
| ATA Nº 210/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | MÁXIMA ATACADISTA EIRELI CNPJ 26.716.048/0001-94 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 4.487,00 |
| ATA Nº 211/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA | LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | 17/10/2025 | 24/10/2025 A | R$ 82.840,57 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | CNPJ 27.084.275/0001-07 | | 23/10/2026 | |
| ATA Nº 212/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | MASTER COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 53.741.359/0001-86 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 12.479,36 |
| ATA Nº 213/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | RC RAMOS COMERCIO LTDA CNPJ 07.048.323/0001-02 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 8.580,89 |
| ATA Nº 214/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI CNPJ 30.759.356/0001-74 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 11.652,00 |
| ATA Nº 215/2025 | P.E. Nº 43/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. | DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA CNPJ 83.413.591/0003-18 | 17/10/2025 | 24/10/2025 A 23/10/2026 | R$ 214.890,00 |

TIJUCAS DOS SUL, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria Laska
**Código Identificador:**D89A577F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025**

| Nº CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA | VALOR DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº 101/2025 | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE SEIS ONIBUS RURAL ESCOLAR, PELA ATA Nº 08/2023 DO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | IVG BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0006-20 | 22/10/2025 | 24/10/2025 | 23/04/2026 | R$ 2.982.914,94 |

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**5F79BA67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025**

| Nº CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA | VALOR DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº 102/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAUDE OCUPACIONAIS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, EM DECORRENCIA DE NOVO PCMO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL). | RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 38.928.121/0001-70 | 23/10/2025 | 24/10/2025 | 23/04/2026 | R$ 276.500,00 |

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**91B4D80C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 96/2025**

C.N.P.J.: 75.697.094/0001-07

**DECRETO Nº 96/2025**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 943.022,77 (novecentos e quarenta e três mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 03.001.4.123.0.1014-4.6.90.71.00.00.00.00 - 7 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | R$300.000,00 |
| 00000/00000. | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 |
| 03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 03.001.4.123.0.1008-3.2.90.21.00.00.00.00 - 6 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | R$250.000,00 |
| 00000/00000. | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 |
| 03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 03.001.4.122.3.1015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA | | R$30.000,00 |
| 00000/00000. | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 04.001.15.452.13.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 42 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R$100.000,00 |
| 00000/00000. | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 05.001.10.301.6.1023-3.3.90.14.00.00.00.00 - 64 - DIÁRIAS-CIVIL | | R$75.000,00 |
| 00303/00303. | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 75.000,00 |
| 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 05.001.10.301.6.1023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 65 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$13.223,00 |
| 00000/00000. | Recursos Ordinários (Livres) | 13.223,00 |
| 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 05.001.10.301.6.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - 74 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | R$50.000,00 |
| 00495/00495. | (SF) - Atenção Básica | 50.000,00 |
| 06.000 - EDUCAÇÃO | | |
| 06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | | |
| 06.001.12.361.11.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - 128 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA | | R$82.153,33 |
| 00123/01005. | (SF) - Transporte Escolar Estadual | 82.153,33 |
| 06.000 - EDUCAÇÃO | | |
| 06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | |
| 06.003.12.361.9.1063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 186 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$10.000,00 |
| 00104/00104. | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 |
| 06.000 - EDUCAÇÃO | | |
| 06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | |
| 06.003.12.361.9.1063-3.3.90.39.00.00.00.00 - 188 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA | | R$2.000,00 |
| 01044/01044. | (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000,00 |
| 09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.4.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - 239 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA | | R$3.000,00 |
| 00825/01011. | PROGRAMA FMAS - BLPSEMC | 3.000,00 |
| 09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.28.1073-3.3.90.36.00.00.00.00 - 261 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | R$500,00 |
| 01900/01011. | Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3) | 500,00 |
| 09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.4.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA | | R$27.146,44 |
| 00913/01011. | Prog. Mais Viagem - Proj. Viaja Mais 60 – Fase II Del. Nº 34/2024 | 1.975,53 |
| 00913/01011. | (SF) - Prog. Mais Viagem - Proj. Viaja Mais 60 – Fase II Del. Nº 34/2024 | 25.170,91 |

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| 03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| 03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 03.001.4.122.3.1015-3.3.90.14.00.00.00.00 - 13 - DIÁRIAS-CIVIL | | R$30.000,00 |
| 00000/00000. | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 04.001.15.452.16.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 55 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | R$650.000,00 |
| 00000/00000. | Recursos Ordinários (Livres) | 650.000,00 |
| 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 05.001.10.301.6.1026-3.1.90.16.00.00.00.00 - 83 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | | R$75.000,00 |
| 00303/00303. | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 75.000,00 |
| 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA | | |
| 05.001.10.301.25.1032-3.3.90.32.00.00.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | | R$13.223,00 |
| 00000/00000. | Recursos Ordinários (Livres) | 13.223,00 |
| 06.000 - EDUCAÇÃO | | |
| 06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | |
| 06.003.12.361.9.1063-3.3.90.39.00.00.00.00 - 188 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA | | R$10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 00104/00104. | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 10.000,00 |
| 06.000 - EDUCAÇÃO | | |
| 06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | |
| 06.003.12.361.9.1063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 186 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$2.000,00 |
| 01044/01044. | (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000,00 |
| 09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.4.1076-3.3.90.30.00.00.00.00 - 238 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$3.000,00 |
| 00825/01011. | PROGRAMA FMAS - BLPSEMC | 3.000,00 |
| 09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | | |
| 09.001.8.244.28.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - 259 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$500,00 |
| 01900/01011. | Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3) | 500,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.975,53 |
| 00913/01011. | Prog. Mais Viagem - Proj. Viaja Mais 60 – Fase II Del. Nº 34/2024 | 1.975,53 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$157.324,24 |
| 00123/01005. | (SF) - Transporte Escolar Estadual | 82.153,33 |
| 00495/00495. | (SF) - Atenção Básica | 50.000,00 |
| 00913/01011. | (SF) - Prog. Mais Viagem - Proj. Viaja Mais 60 – Fase II Del. Nº 34/2024 | 25.170,91 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,17 de Outubro de 2025.**

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**D3B29F06

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DE RESTOS A PAGAR**

Sumário
Introdução. 4
Objetivo. 5
Empenhos Orçamentários. 5
Fluxo da emissão de um empenho: 7
Pedido de Empenho (Solicitação de Despesa) 8
Elaboração da Solicitação de Despesa. 9
Fluxo da execução orçamentária – Empenhos. 10
Solicitação com Processo Licitatório. 10
Fluxo de solicitação com processo licitatório. 10
Solicitação sem processo licitatório. 11
Fluxo de solicitação de despesa sem processo licitatório. 11
Solicitação de Diárias e Adiantamentos de Viagens. 12
Fluxo para solicitação de diárias. 12
Prestação de contas. 12
DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS SOLICITAÇÕES DE EMPENHOS.. 13
DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS PROCESSOS.. 13
DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL ESPECÍFICA.. 13
PONTOS DE ATENÇÃO.. 14
Liquidação. 15
O que é Liquidação da Despesa: 15
1. Verificação de Documentos. 15
2. Análise Detalhada. 15
3. Formalização do Processo. 15
Fluxo do processo de liquidação. 16
Pagamentos. 17
Principais Aspectos do Pagamento das Despesas. 17
Fluxo Típico do Pagamento. 18
Fluxo de pagamento de Empenhos orçamentários e Restos. 18
Cronologia de Pagamentos. 19
Objetivo. 19
1. O que é a Cronologia de Pagamentos?. 19
2. Fluxo resumido do pagamento. 19
3. Classificação das Despesas. 19
4. Ordem de prioridade ideal 19
5. Procedimentos práticos. 20
6. Controle e Transparência. 20
7. Exemplo didático com fontes e natureza. 20
8. Fundamentos Legais. 21

Restos a Pagar 21
Tipos de Restos a Pagar: 21
Tratamento dos Restos a Pagar: 21
DAS RESPONSABILIDADES SOBRE RESTOS A PAGAR.. 22
Fluxo Operecional de Restos a Pagar 24
Fluxo de Restos a Pagar Processados: 24
Fluxo de Restos a Pagar Não Processados: 24
DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.. 25
Situações que permitem o Cancelamento de Restos a Pagar 25
DA PRESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR.. 25
1. Análise dos Restos a Pagar: 25
2. Procedimento Administrativo: 25
3. Formalização e Registro: 25
DAS RESPONSABILIDADES gerais. 25
Solicitante. 25
Unidade Orçamentária. 25
Setor de Compras/Contratos. 26
Setor Financeiro/Contabilidade. 26
Autoridade Competente. 26
FISCAIS DO CONTRATO.. 26
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.. 26
GLOSSÁRIO.. 27
REFERÊNCIAS.. 29

**INTRODUÇÃO**

Este manual unifica os procedimentos para solicitação, processamento e acompanhamento de empenhos de despesas, incluindo os Restos a Pagar (RAP), no âmbito da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. O documento contempla a obrigatoriedade do uso de processos digitais, a documentação necessária, as responsabilidades de cada setor, o fluxo normatizado, a realização de empenhos globais anuais e os procedimentos específicos relacionados aos RAP.

O objetivo é consolidar todas as diretrizes em um único instrumento, facilitando a consulta, promovendo a eficiência, a transparência e a padronização em toda a gestão de empenhos e RAP.

O manual abrange os seguintes aspectos principais:

• **Obrigatoriedade do Digital:** estabelece o uso compulsório do Sistema de Processo Digital (PD) em todas as solicitações, visando otimizar a tramitação e assegurar a integridade dos dados.
• **Documentação Padronizada:** define a documentação necessária para cada tipo de solicitação de empenho, uniformizando requisitos e agilizando a análise.
• **Responsabilidades Definidas:** delimita as atribuições de cada setor e servidor envolvido, desde a unidade solicitante até a aprovação final e o registro contábil.
• **Fluxo Normatizado:** apresenta fluxograma e detalha as etapas sequenciais do procedimento de empenho, com referência ao ato normativo que regulamenta cada fase.
• **Empenhos Globais Anuais:** estabelece diretrizes para empenhos que cobrem despesas centralizadas ou parceladas ao longo do exercício, otimizando o processo para gastos recorrentes.
• **Gestão de Restos a Pagar (RAP):** descreve os procedimentos para inscrição, avaliação, pagamento e cancelamento de despesas empenhadas e não pagas até o fim do exercício, com base na normativa municipal pertinente.
• **Responsabilidades em RAP:** define as atribuições das unidades e comissões responsáveis pela análise e gestão dos Restos a Pagar.

Em essência, este manual busca:

• Simplificar e unificar os procedimentos em um único ponto de referência.
• Garantir conformidade com normas e legislação vigente.
• Aumentar a eficiência na tramitação dos processos de empenho e RAP.
• Promover transparência e rastreabilidade dos gastos públicos.
• Fortalecer o controle interno e a responsabilização dos envolvidos.

Ao seguir as diretrizes aqui estabelecidas, todos os servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná contribuirão para uma gestão financeira mais eficiente, responsável e transparente.

**OBJETIVO**

O objetivo deste manual unificado é consolidar e padronizar todos os procedimentos relacionados à solicitação, processamento e acompanhamento de empenhos de despesas e Restos a Pagar (RAP) na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, reunindo em um único documento de referência as diretrizes necessárias para a gestão eficiente desses processos.

Especificamente, o manual busca:

• **Simplificar o acesso à informação:** centralizar todas as diretrizes em um só lugar, facilitando a consulta por servidores e colaboradores.
• **Garantir a conformidade:** assegurar que os procedimentos estejam alinhados às normas internas e à legislação vigente.
• **Promover a eficiência:** otimizar o fluxo de trabalho e reduzir redundâncias nos processos de empenho e gestão de RAP.
• **Aumentar a transparência:** tornar os procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos, fortalecendo a prestação de contas.
• **Padronizar as práticas:** estabelecer um conjunto único de regras aplicável a todos os setores da prefeitura, garantindo uniformidade nos processos.
• **Facilitar o treinamento:** servir como material de apoio à capacitação de novos servidores e à reciclagem dos atuais.
• **Fortalecer o controle interno:** definir responsabilidades e fluxos de aprovação de forma clara, mitigando riscos e assegurando a legalidade dos gastos públicos.

**EMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS**

O **Empenho Orçamentário** é o ato administrativo formal por meio do qual o município assume o compromisso de realizar determinada despesa. Trata-se da primeira e mais importante etapa da execução da despesa pública, antecedendo a liquidação e o pagamento.

O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria
para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento
de condição conforme dispõe a LEI ORDINÁRIA 4.320/1964 - ART. 58.

Ao **empenhar uma despesa**, o município reserva uma parcela específica do crédito orçamentário previamente autorizado pela **Lei Orçamentária Anual (LOA)** ou por créditos adicionais. Esse ato vincula um valor determinado a uma finalidade específica, como a aquisição de bens, a contratação de serviços ou a execução de obras.

**Princípios e Vedações do Empenho Municipal**
Limite dos Créditos: O empenho de despesas municipais está estritamente limitado aos valores autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em créditos adicionais.
Obrigatoriedade do Empenho Prévio: Nenhuma despesa pública pode ser realizada sem o devido empenho prévio.
**Vedações Específicas no Último Mês de Mandato**
Limite de 1/12: É vedado empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, valor superior a um duodécimo da despesa total prevista no orçamento anual vigente.
Proibição de Compromissos Futuros: Também é proibido assumir compromissos financeiros cuja execução ultrapasse o término do mandato.

**Finalidades do Empenho**
**Formalizar a intenção de gasto:** registra oficialmente que o município pretende realizar determinada despesa.
**Identificar o credor:** especifica a quem o pagamento será destinado (fornecedor, prestador de serviço, entre outros).
**Definir o objeto do gasto:** detalha o bem, serviço ou obra que será adquirido ou contratado.
**Fixar o valor da despesa:** estabelece o montante máximo a ser pago.
**Garantir a disponibilidade orçamentária:** assegura que há crédito no orçamento para cobrir a despesa, evitando compromissos sem previsão legal.

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.
§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente.
§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito.
§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública.
§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Existem basicamente três tipos de empenho, definidos de acordo com a forma de estimativa e a natureza da despesa:

1. Empenho Ordinário
Utilização: aplicado a despesas de valor previamente definido, cujo pagamento ocorre em parcela única ou em parcelas previamente estabelecidas.
2. Empenho por Estimativa
Utilização: destinado a despesas cujo montante não pode ser fixado de forma exata no momento do empenho.
Processo: emite-se um empenho com valor aproximado para determinado período. A liquidação ocorre com base nos valores reais apresentados em notas fiscais, faturas ou documentos comprobatórios.
Caso a estimativa seja inferior ao necessário, será emitido um reforço de empenho.
Caso haja sobra, o saldo não utilizado retorna automaticamente à dotação orçamentária.
3. Empenho Global
Utilização: empregado em despesas contratuais ou de caráter continuado/parcelado, quando o valor total é previamente conhecido, mas os pagamentos ocorrem em etapas sucessivas.
Processo: empenha-se o valor total previsto no contrato ou compromisso. As liquidações e pagamentos são realizados de forma parcial, conforme cronograma contratual ou execução dos serviços/obras.

**Fluxo da emissão de um empenho:**

Verificação e conferência da solicitação
Emissão do Empenho
Assinatura pelo ordenador
Impressão e vinculação ao Processo digital

Lei Ordinária 4.320/1964 - Art. 60. § 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar. § 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

**Pedido de Empenho (Solicitação de Despesa)**
A **Elaboração da Solicitação de Despesa** é a etapa inicial do processo de execução orçamentária, anterior ao empenho propriamente dito. Nesse momento, a unidade administrativa identifica a necessidade de gasto e formaliza o pedido, permitindo que os trâmites de empenho sejam iniciados.
**Observação:** exceto para despesas de folha de pagamento, onde os empenhos são gerados automaticamente via integração, todas as demais solicitações devem ser realizadas por meio do **Sistema de Processo Digital (PD)**.
Antes de iniciar a solicitação, devem ser observados os seguintes pontos:
**Existência de Necessidade Clara e Justificada:**
Pergunta-chave: Por que essa despesa é necessária? Qual problema ela resolve ou qual objetivo atende?
Observação: a solicitação deve apresentar justificativa objetiva e clara, evitando pedidos genéricos ou sem embasamento.
**Alinhamento com o Planejamento e as Prioridades:**
Pergunta-chave: A despesa está prevista no PPA, LDO e LOA? É prioritária para o setor/município?

Observação: verificar se a despesa está em consonância com os instrumentos de planejamento e prioridades da administração.
**Disponibilidade Orçamentária (Verificação Preliminar):**
Pergunta-chave: Existe dotação disponível para essa despesa? Qual a rubrica correta?
Observação: consulta prévia ao setor financeiro ou ao sistema evita solicitações inviáveis.
**Especificações Técnicas Claras e Completas (para compras, serviços e obras):**
Pergunta-chave: O que exatamente será adquirido, contratado ou executado? Quais características, quantidades, prazos e padrões de qualidade?
Observação: detalhar ao máximo para evitar ambiguidades, atender às necessidades e facilitar cotações ou editais.
**Pesquisa de Preços Preliminar (se aplicável):**
Pergunta-chave: Qual o valor estimado da despesa com base em pesquisa de mercado ou histórico de gastos similares?
Observação: pesquisa prévia ajuda a dimensionar custos e verificar viabilidade financeira
**Identificação do Beneficiário/Fornecedor (se já definido):**
Pergunta-chave: Quem fornecerá o bem, prestará o serviço ou executará a obra? Há processo licitatório concluído ou justificativa para fornecedor específico?
Observação: informar o beneficiário, especialmente em casos de contratos contínuos ou licitações já realizadas.

**Documentação:**
Pergunta-chave: Quais documentos devem acompanhar a solicitação?
Observação: anexar documentos que comprovem necessidade e detalhamento da despesa (orçamentos, catálogos, projetos, convites, etc.).
**Observância das Normas Internas:**
Pergunta-chave: Quais procedimentos e formulários específicos do município devem ser seguidos?
Observação: seguir normas e fluxos internos para garantir tramitação correta e completa.
**Clareza e Objetividade na Linguagem:**
Pergunta-chave: A solicitação está clara, objetiva e sem ambiguidades?
Observação: utilizar linguagem direta, evitando termos técnicos excessivos ou informações confusas.
**Aprovações Prévias (se exigido):**
Pergunta-chave: Há necessidade de aprovações de outros setores antes da solicitação?
Observação: verificar se é necessário aval de áreas como Jurídico, Planejamento ou superiores antes de formalizar o pedido.

Seguindo esses pontos, o servidor contribui para uma **gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos**, minimizando erros e agilizando a tramitação dos processos.
**Elaboração da Solicitação de Despesa**
Formalização do Pedido
A necessidade identificada é formalizada por meio do Sistema de Processo Digital (PD), seguindo o fluxo específico de cada modalidade e objeto da despesa.
**Requisição de Compras/Serviços/Obras (Já Licitado):**
Ao elaborar essa requisição, é essencial que todas as informações correspondam com precisão aos dados do processo licitatório, evitando inconsistências e agilizando a etapa de empenho.
**Requisição de Diárias:**
Deve ser preenchida de forma completa e precisa, contendo todas as informações solicitadas e as devidas aprovações, garantindo o correto processamento e prestação de contas.
**Requisição de Medição:**
Utilizada principalmente em contratos de obras e serviços de execução continuada, essa requisição solicita a verificação e reconhecimento da parcela do serviço ou obra efetivamente executada em determinado período. Serve como base para a liquidação e pagamento da empresa contratada.
**Solicitação sem Processo Licitatório:**
Aplica-se a casos específicos que exigem análise de viabilidade. O fluxo é manual, devendo a solicitação ser encaminhada setor por setor, desde o memorando ou processo administrativo até a realização do pagamento.

**Fluxo da execução orçamentária – Empenhos**
Para garantir a correta execução orçamentária, foram elaborados fluxos que devem ser seguidos conforme descrito abaixo:
**Solicitação com Processo Licitatório**
Este tipo de solicitação abrange Compras, Serviços e Obras cujo processo licitatório já foi concluído, devendo respeitar o saldo do contrato.
O fluxo inicia com a identificação da necessidade pelo setor requisitante, passa pela reserva orçamentária (empenho), pelo recebimento do bem ou serviço e da documentação fiscal, pela conferência e ateste, até a efetivação do pagamento pela tesouraria. O setor de empenho desempenha papel central na análise e formalização da reserva de recursos para a despesa.
**Fluxo de solicitação com processo licitatório**

• Solicitação do Setor

O setor identifica a necessidade e encaminha a solicitação ao autorizador por meio do processo administrativo, selecionando a modalidade adequada, como Requisição de Compra – Já Licitado.

• Setor de Empenho

A contabilidade analisa a solicitação, verifica a disponibilidade de dotações orçamentárias e realiza o empenho.

• Fornecedor

O empenho é encaminhado ao fornecedor na forma de solicitação de compra ou ordem de serviço.

• Nota Fiscal

O fornecedor envia a nota fiscal, que é recebida pelo setor responsável.

• Conferência

Realiza-se a conferência da nota fiscal e da solicitação pelo responsável, garantindo que os dados estejam corretos.

• Patrimônio/Almoxarifado

O setor de patrimônio recebe os bens, produtos, obras ou serviços, realiza as conferências necessárias e atesta o recebimento.

• Liquidação de Empenhos

Os documentos são conferidos e verificados conforme a legislação vigente, sendo atestada a liquidação da despesa.

• Tesouraria - Pagamentos

A tesouraria analisa as informações do processo e efetua o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço.

**Solicitação sem processo licitatório**
Este procedimento é utilizado para solicitar e pagar despesas que não seguem o trâmite padrão de compras e serviços que exigem processo licitatório prévio. As solicitações que se enquadram neste tipo de despesa são:
**A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) não vinculada** - Requer memorando ou processo administrativo.
**Restituição de Receitas** - Requer memorando ou processo administrativo.
**Termos de Fomento** - Requer memorando ou processo administrativo.
**Rateio de Consórcios Públicos** - Requer memorando ou processo administrativo.
**Operações de Crédito** - Requer memorando ou processo administrativo.
**Tarifas Bancárias**
**Serviços Continuados sem Processos** - Requer memorando ou processo administrativo.
**Taxas de diversos órgãos**, como Detran, ECAD, IAT e taxas ambientais.
**Publicação em Diário Oficial Estadual e Federal.**
**Despesas amparadas por lei municipal específica**, como auxílio funeral e auxílio para poços artesianos.
**Tratamento Fora de Domicílio (TFD)** e outras despesas similares.
**Fluxo de solicitação de despesa sem processo licitatório**

• Solicitação do Setor

O setor responsável identifica a necessidade e a formaliza por meio de memorando ou processo administrativo, encaminhando-o para aprovação.

• Autorizador

O autorizador analisa o pedido e, se aprovado, o direciona ao setor de Contabilidade para o empenho.

• Contabilidade

A Contabilidade verifica a solicitação e as dotações orçamentárias disponíveis. Após essa análise, realiza o empenho e encaminha o processo para o setor de Liquidação.

• Setor de liquidação

Este setor recebe o processo, confere a documentação de acordo com a legislação e atesta a liquidação da despesa. Em seguida, envia o processo para o setor de Pagamento.

• Tesouraria

A Tesouraria analisa as informações finais do processo e, por fim, efetua o pagamento

**Solicitação de Diárias e Adiantamentos de Viagens**

A solicitação de diárias é um procedimento formal para que servidores públicos possam viajar a serviço. Este pedido permite cobrir despesas de hospedagem, alimentação e outras previstas em lei, conforme a **Lei Municipal nº 1.936/2019** e suas alterações pela **Lei nº 2.277/2022**, que regulamentam os adiantamentos de viagens e diárias para o município de Três Barras do Paraná.
**Fluxo para solicitação de diárias**

• Requisição de Diária

O servidor inicia o processo formalizando o pedido. O documento deve detalhar o motivo, o período e o destino da viagem, além de outras informações relevantes para o deslocamento.

• Autorização

A solicitação é encaminhada à chefia imediata ou outras autoridades competentes para análise e aprovação do deslocamento e da concessão das diárias e adiantamentos.

• Dotação Orçamentaria

O setor financeiro verifica se há recursos orçamentários disponíveis para cobrir o valor das diárias e dos adiantamentos solicitados.

• Empenho

Com a dotação orçamentária confirmada, é realizado o empenho, que é a reserva formal do valor necessário no orçamento do município para o pagamento das despesas.

• Liquidação

Nesta etapa, a regularidade da despesa é verificada, atestando a conformidade da solicitação com a legislação vigente.

• Pagamento

Após a liquidação ser atestada, a Tesouraria efetua o pagamento das diárias e do adiantamento ao servidor.

**Prestação de contas**

• Prestação de Contas

Ao retornar da viagem, o servidor deve apresentar a prestação de contas. Isso inclui a comprovação da participação no evento ou do serviço realizado, juntamente com os comprovantes de gastos.

• Verificação e Reempenho

Se houver adiantamento de viagem, o setor responsável analisa a documentação e reempenha as despesas específicas apresentadas na prestação de contas.

• Liquidação Pós-Prestação

É realizada a liquidação de cada empenho após a prestação de contas.

• Pagamento Pós-Prestação

Esta é a etapa final, onde os empenhos são baixados, e, se houver, a devolução de valores é conferida e registrada.

**DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS SOLICITAÇÕES DE EMPENHOS**

Este guia detalha a documentação necessária para formalizar processos de despesa, tanto para compras e serviços já licitados quanto para aqueles que se enquadram em situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS PROCESSOS**

Formulário de Solicitação de Despesa: Documento padronizado que identifica o setor, o responsável, a data, a descrição da necessidade, o beneficiário (se conhecido), o valor estimado e a justificativa.

Justificativa da Necessidade: Memorando ou processo administrativo que explica detalhadamente a importância e a finalidade da despesa.

Estimativa de Custos: Apresentação de orçamentos ou pesquisa de preços que sirvam de base para o valor da despesa. O número de cotações pode variar conforme as normas internas.

Especificações Técnicas: Descrição detalhada das características dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Indicação da Dotação Orçamentária: Sugestão da rubrica orçamentária correta para a despesa.

**DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL ESPECÍFICA**

A. Para Processos Já Licitados

Número do Processo Licitatório: Identificação do certame que gerou a despesa.

Ata de Homologação e Adjudicação: Cópia da ata que formaliza a escolha do vencedor da licitação.

Contrato Administrativo: Cópia do contrato assinado com o fornecedor ou prestador de serviço (se houver).

Nota de Empenho: Número e processo do empenho original, caso a solicitação seja para liquidação ou pagamento.

B. Para Situações Sem Licitação (Dispensa ou Inexigibilidade)

Justificativa Legal: Documento que fundamenta a não realização da licitação, citando os artigos da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/21, ou outras leis pertinentes.

Parecer Jurídico: Análise da assessoria jurídica do município que atesta a legalidade da dispensa ou inexigibilidade.

Razão da Escolha do Fornecedor: Justificativa detalhada para a seleção do fornecedor, especialmente em casos de inexigibilidade (fornecedor exclusivo) ou quando a dispensa permite a escolha.

Documentação do Fornecedor: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e certidões de regularidade fiscal.

Exemplos de Documentos Específicos por Natureza da Despesa

Diárias: Justificativa do deslocamento, período, destino e autorização. Não se aplica licitação.

Materiais de Consumo e Bens Permanentes: Especificações, quantidades e pesquisa de preços. Podem ser licitados ou adquiridos por dispensa, dependendo do valor e da situação.

Obras e Instalações: Projeto básico/executivo, cronograma e orçamento detalhado. Geralmente são licitadas, mas pode haver dispensa em casos específicos.

Serviços Continuados: Termo de Referência e justificativa. Geralmente são licitados, mas pode haver inexigibilidade em casos específicos.

Termos de Fomento/Subvenções: Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) e edital de chamamento público (se houver). Não se aplica licitação da despesa em si, mas sim à seleção da OSC.

Restituição de Receitas: Requerimento do interessado e comprovante de pagamento indevido. Não envolve licitação.

Operações de Crédito: Justificativa da necessidade e análise financeira. Não envolve licitação para a despesa em si, mas para a contratação do crédito.

Tarifas Bancárias: Extrato bancário com os valores das tarifas.

PONTOS DE ATENÇÃO

**Correta Identificação da Natureza da Despesa:**

• **Descrição Precisa:** A descrição do item na solicitação de empenho deve ser clara e corresponder exatamente à natureza da despesa selecionada. Evite termos genéricos que possam levar a classificações incorretas.

**• Exemplos de Naturezas de Despesa e Pontos de Atenção:**

• **3.3.90.30 - Material de Consumo:** Detalhar o tipo de material (expediente, limpeza, copa, médico-hospitalar etc.). Verificar se o bem tem durabilidade esperada inferior a dois anos.
• **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** Especificar o tipo de serviço (consultoria, assessoria, manutenção, treinamento, publicidade etc.). Anexar o contrato ou termo de referência, se aplicável.
• **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente:** Detalhar o tipo de equipamento (computador, veículo, mobiliário). Verificar se o bem tem durabilidade superior a dois anos.
• **4.4.90.51 – Obras e Instalações:** Detalhar corretamente o objeto, cronograma, justificativas, medições e prazos, dados do processo e contrato.
• **3.3.90.14 - Diárias - Civil:** Indicar o número de diárias, o valor unitário, o destino e a justificativa da viagem a serviço.
• **3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:** Utilizar para contratação de profissionais autônomos. Exigir comprovação da prestação do serviço (recibo, RPA).

**Vinculação com o Objeto da Despesa:**

• **Coerência:** A natureza da despesa deve ser totalmente coerente com a descrição do objeto que se pretende adquirir ou contratar na solicitação de empenho.
• **Evitar Desvio de Finalidade:** A escolha inadequada da natureza da despesa pode mascarar a real destinação dos recursos e configurar desvio de finalidade.

**Liquidação**
**O que é Liquidação da Despesa:**
A **liquidação da despesa** é a segunda etapa da execução orçamentária, que acontece depois do empenho. É o ato administrativo de **confirmar e reconhecer que o município recebeu o bem, o serviço ou a obra** que foi contratada. Em outras palavras, é a etapa em que se verifica se tudo o que foi prometido pelo fornecedor foi entregue corretamente, de acordo com as leis e os termos do contrato.

**COMO A LIQUIDAÇÃO FUNCIONA**
**1. Verificação de Documentos**
A liquidação é baseada na análise de documentos que comprovem a despesa, como:

• **Notas fiscais e faturas:** Para compras e serviços.
• **Boletins de medição:** Para obras e serviços com medição de etapas.
• **Termos de recebimento:** Para bens e obras concluídas.
• **Outros documentos:** Contratos, empenhos, etc.

**2. Análise Detalhada**
O setor responsável (como o setor de compras ou a fiscalização do contrato) confere:

• **Conformidade:** Se a despesa corresponde ao que foi empenhado (objeto, quantidade e valor).
• **Cumprimento:** Se o fornecedor entregou o que foi combinado (prazos, qualidade e especificações).
• **Documentação:** Se a nota fiscal e outros comprovantes estão corretos e válidos.
• **Recebimento:** Se o município realmente recebeu o bem ou o serviço de forma satisfatória.

**3. Formalização do Processo**
Após a análise, o servidor responsável **atesta a liquidação**. Com isso, a dívida do município é formalmente reconhecida. A liquidação também define o valor exato a ser pago, já com possíveis descontos ou retenções.

**POR QUE A LIQUIDAÇÃO É ESSENCIAL**

• **Pré-requisito para o Pagamento:** O pagamento só pode ser feito após a liquidação ser atestada.
• **Segurança Financeira:** Garante que o município só pague por aquilo que de fato recebeu.
• **Controle e Transparência:** É um passo crucial para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.
• **Prazo:** Depois de liquidada, a despesa deve ser paga em no máximo 10 dias úteis.

Em resumo, a liquidação é um **filtro fundamental** para proteger o dinheiro público, garantindo que cada pagamento seja justo e justificado.

**Fluxo do processo de liquidação**

• Recebimento de documentação comprobatória
• Conferência de Documentação
• Atesto da Entrega/Prestação/Execução
• Aprovação da Liquidação
• Registro Contábil da Liquidação

**PAGAMENTOS**
O pagamento das despesas é a etapa final da execução orçamentária, sucedendo o empenho e a liquidação. Trata-se do ato pelo qual o município entrega efetivamente os recursos ao credor, extinguindo a obrigação financeira reconhecida na fase de liquidação.
O processo de pagamento deve seguir rigorosamente as etapas anteriores e observar controles que garantam legalidade, segurança e transparência na movimentação dos recursos públicos.
**Principais Aspectos do Pagamento das Despesas**
**Autorização:**
O pagamento geralmente exige autorização formal do ordenador de despesas ou de servidores designados, baseada na comprovação de que a despesa foi devidamente empenhada e liquidada.
**Documentação Habilitatória:**

Antes do pagamento, a Tesouraria ou setor financeiro verifica se o credor possui a documentação exigida pela legislação e normas internas, como certidões negativas de débito e dados bancários corretos.
**Instrumento de Pagamento:**
O pagamento pode ser realizado por diferentes meios, como:
**Ordem Bancária:** Instrução formal ao banco para transferência de recursos da conta do município para a conta do credor (opcional).
**Transferência Eletrônica (TED ou PIX):** Modalidades eletrônicas de movimentação financeira.
**Registro Contábil:**
O pagamento é registrado na contabilidade pública, com a baixa da obrigação e a atualização dos saldos bancários.
**Controles Internos:**
Diversos controles são aplicados nesta fase, incluindo:
Conferência da assinatura do ordenador de despesas;
Comparação dos valores a pagar com os valores liquidados;
Observância dos prazos legais de pagamento;
Uso de sistemas de gestão financeira seguros e auditáveis.
**Transparência:**
Os pagamentos efetuados pelo município devem ser transparentes e acessíveis à fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade, normalmente por meio de portais da transparência.

**Fluxo Típico do Pagamento**

• O **Setor de Liquidação** encaminha o processo com a liquidação atestada à Tesouraria ou setor financeiro responsável.
• A **Tesouraria** verifica a disponibilidade financeira e a regularidade da documentação do credor.
• O **ordenador de despesas** ou servidor autorizado emite a ordem de pagamento.
• O pagamento é processado pelo meio definido (ordem bancária, TED, PIX, etc.).
• O **comprovante de pagamento** é gerado e arquivado no processo.
• O pagamento é **registrado na contabilidade pública**, com baixa da obrigação e atualização dos saldos.

**Fluxo de pagamento de Empenhos orçamentários e Restos**

• Setor de Liquidação

Encaminha o processo com a liquidação atestada à Tesouraria.

• Tesouraria

Verifica a disponibilidade financeira e a regularidade da documentação do credor

• Ordenador de Despesa

Emite a ordem de pagamento
(não obrigatório)

• Pagamento

O pagamento é processado pelo meio definido (ordem bancária, transferência eletrônica, etc.).

• Comprovante e Registro Contábil

O comprovante de pagamento é gerado e arquivado no processo

• Registro Contábil

O Pagamento é Registrado na contabilidade pública.

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**
**Objetivo**
A **ordem cronológica de pagamentos** estabelece que as despesas públicas devem ser quitadas conforme a **data de liquidação**, respeitando a sequência temporal dos compromissos assumidos pela administração pública. Essa prática visa:

• Evitar favorecimentos;
• Assegurar tratamento isonômico entre fornecedores e prestadores de serviços;
• Garantir a transparência na execução orçamentária.

**1. O que é a Cronologia de Pagamentos?**
É a **ordem em que os pagamentos devem ser realizados**, após a emissão do empenho e a liquidação da despesa, considerando:

• Prioridade legal e contratual;
• Disponibilidade financeira;
• Fonte de recursos (ex.: orçamento geral, Fundeb, convênios);
• Natureza da despesa (ex.: pessoal, custeio, investimentos, serviços de terceiros).

**2. Fluxo resumido do pagamento**

• **Empenho da despesa** – Registro da obrigação de pagamento;

• **Liquidação** – Confirmação de que o serviço ou produto foi entregue;
• **Verificação de fonte de recursos e natureza da despesa**;
• **Ordem de Pagamento** – Seguindo a cronologia definida;
• **Pagamento** – Efetivação do pagamento ao credor.

**Observação:** Despesas com fontes vinculadas, como Fundeb, devem ser pagas **respeitando a destinação específica**.

**3. Classificação das Despesas**
Para facilitar o controle e a transparência, as despesas devem ser classificadas por:

• **Fonte de Recurso:** Origem dos recursos financeiros (ex.: orçamento geral, Fundeb, convênios);
• **Natureza da Despesa:** Tipo de gasto (ex.: pessoal, custeio, investimento, serviços de terceiros).

Essa classificação permite:

• Controle orçamentário eficaz;
• Cumprimento de vinculações legais;
• Transparência na aplicação dos recursos públicos.

**4. Ordem de prioridade ideal**

| *Ordem* | *Tipo de Despesa* | *Natureza* | *Fonte de Recurso* | *Observação* |
|---|---|---|---|---|
| *1* | Pessoal ativo, aposentados e pensionistas | Despesa de pessoal | Orçamento geral | Salários, benefícios e encargos legais |
| *2* | Obrigações previdenciárias e tributos retidos | Encargos e tributos | Orçamento geral | INSS, IRRF, PIS, FGTS |
| *3* | *Fornecedores e prestadores de serviço* | *Custeio ou capital* | *Orçamento geral, convênios ou fundos específicos* | *Seguindo a ordem de liquidação dos empenhos* |
| *4* | Restos a pagar do exercício anterior | Pessoal, custeio ou capital | Orçamento do exercício anterior | Processados e não processados |
| *5* | Outras despesas | Variada | Orçamento geral ou fundos vinculados | Conforme prioridade legal ou contratual |

**5. Procedimentos práticos**

• Verificar **empenho, liquidação e fonte de recurso** antes de solicitar o pagamento;
• Conferir **dotação orçamentária específica** para a natureza da despesa;
• Registrar todos os pagamentos no **sistema informatizado**;
• Justificar formalmente **qualquer exceção à ordem**.

**6. Controle e Transparência**

• Manter **relatórios detalhados** com:

• Data do pagamento;
• Empenho;
• Credor;
• Natureza da despesa;
• Fonte de recurso;

• Disponibilizar informações para **controle interno e externo**;
• Garantir **documentação das exceções e ajustes**.

**7. Exemplo didático com fontes e natureza**

| *Despesa* | | *Valor* | *Ordem de pagamento* | *Natureza* | *Fonte de Recurso* |
|---|---|---|---|---|---|
| *Salário servidor* | | R$ 50.000 | 1 | Pessoal | Orçamento Geral |
| *Tributos retidos* | | R$ 5.000 | 2 | Encargos | Orçamento Geral |
| *Fornecedor de materiais* | | R$ 20.000 | 3 | Custeio | Convênio XYZ |
| *Obra de infraestrutura* | | R$ 100.000 | 5 | Investimento | Recursos próprios vinculados |

**8. Fundamentos Legais**
A obrigatoriedade da observância da ordem cronológica de pagamentos está prevista em diversas normativas, incluindo:

• **Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos):** Pagamentos devem respeitar a ordem cronológica de liquidação da despesa;
• **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):** Reforça a observância da ordem cronológica, especialmente em casos de inadimplemento contratual;
• **Instrução Normativa nº 77/2022 do Ministério da Economia:** Regulamenta a aplicação da ordem cronológica de pagamentos na Administração Pública federal, aplicável também aos entes federativos.

**RESTOS A PAGAR**
Restos a Pagar são obrigações de pagamento que foram **legalmente empenhadas** (ou seja, houve reserva de recursos no orçamento) em um exercício financeiro, mas que **não foram pagas até 31 de dezembro** desse mesmo ano.
Em outras palavras, são despesas empenhadas que permanecem pendentes ao final do exercício financeiro.
**Tipos de Restos a Pagar:**
Existem duas categorias principais de Restos a Pagar:
Restos a Pagar Processados (RAP Processados):
São despesas já liquidadas, ou seja, o município reconheceu o direito do credor: o bem foi entregue, o serviço prestado ou a obra executada conforme o combinado, e a documentação está regular para pagamento.

A única pendência é a efetiva saída do dinheiro dos cofres públicos.
Restos a Pagar Não Processados (RAP Não Processados):
São aqueles em que não houve a liquidação da despesa até o final do exercício.
Embora o empenho tenha sido realizado, a entrega do bem, a prestação do serviço ou a execução da obra não foi comprovada, ou a documentação necessária para pagamento está pendente de análise.
Tratamento dos Restos a Pagar:
O tratamento dos RAP é regulamentado por **Lei nº 4.320/64**, **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e normas de contabilidade pública.
**Reconhecimento**:
Os RAPS devem ser registrados na contabilidade pública ao final de cada exercício financeiro.
**Pagamento**:
RAP Processados: possuem prioridade no pagamento no exercício seguinte, pois a despesa já foi comprovada.
RAP Não Processados: devem passar pelo processo de liquidação no exercício seguinte para pagamento. A administração deve verificar a pertinência e a legalidade desses empenhos, podendo cancelá-los caso não se confirmem.
**Inscrição**:
Os RAP são inscritos em contas específicas no exercício financeiro subsequente ao do empenho.

**Cancelamento**:
Os RAP Não Processados podem ser cancelados se a obrigação não for cumprida pelo credor ou se a despesa não for mais necessária ou não atender ao interesse público.
O cancelamento deve seguir prazos e procedimentos estabelecidos em normas internas.
**DAS RESPONSABILIDADES SOBRE RESTOS A PAGAR**
Responsabilidades do Departamento de Contabilidade
Verificar empenhos não processados e coordenar com o Departamento de Compras para minimizar os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) no encerramento do exercício.
Realizar a inscrição e publicar a relação de restos a pagar no encerramento do exercício financeiro correspondente à emissão da Nota de Empenho.
Analisar e cancelar saldos remanescentes de empenhos, conforme este manual.
Elaborar anualmente o procedimento administrativo de prescrição da dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Responsabilidades dos Ordenadores de Despesa
Analisar e justificar, junto ao Departamento de Compras, a inscrição de RPNP, respeitando o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recurso, obedecendo à ordem cronológica dos empenhos. A justificativa deve ser formal e detalhada (ver item 1.5.2).
Solicitar à Secretaria de Fazenda, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a inscrição de despesas em RPNP relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes plurianuais, quando houver situações de emergência ou calamidade pública. A justificativa deve ser formal, detalhada e aprovada pela Secretaria de Fazenda.

Responsabilidades da Secretaria de Fazenda e Tesouraria
Elaborar justificativa formal para RPNP de empenhos de contratos, convênios e acordos a serem executados até 31 de dezembro do próximo exercício.
Verificar mensalmente as despesas liquidadas sem pagamento, ajustando o cronograma de desembolso por fonte de recurso, considerando metas de arrecadação, buscando efetuar o pagamento dentro do exercício fiscal.
Analisar, em conjunto com a Contabilidade, saldos remanescentes de empenhos para possíveis cancelamentos, considerando a prescrição quinquenal da dívida passiva relativa aos RAP.
Emitir orientações e instruções sobre a movimentação de despesas e receitas, visando a quitação dentro do exercício.

Autorização da Inscrição em Restos a Pagar
A inscrição de despesas em RAP, tanto Processados quanto Não Processados, deve ser formalmente autorizada pelo(a) Secretário(a) de Fazenda, mediante análise e aprovação do pedido de inscrição (Seção 1.5).

Pedido de Inscrição em Restos a Pagar
Toda inscrição em RAP deve ser precedida de **pedido formal**, devidamente instruído com justificativa da necessidade.
O pedido de inscrição deve conter, no mínimo:
Identificação do **empenho original** (número, data, valor).
Identificação do **credor**.
**Descrição sucinta** do objeto da despesa.
**Justificativa detalhada** dos motivos que impediram a liquidação (RPNP) ou pagamento (RAP Processados) até 31 de dezembro.
Previsão de **liquidação e/ou pagamento** no exercício subsequente, com respectivo **cronograma**, se aplicável.
**Aval do Secretário(a) da Pasta correspondente**.
**1.5.3.** O pedido, acompanhado da justificativa e do aval da Secretaria da Pasta, deve ser encaminhado ao **Departamento de Contabilidade até 30 de janeiro** do exercício subsequente ao da emissão do empenho.

Prazo Máximo para Liquidação de RPNP
Os **RPNP** devem ser integralmente liquidados até **30 de junho** do exercício financeiro subsequente ao do empenho.
**RPNP** não liquidados dentro do prazo devem ser analisados **imediatamente** pelo Departamento de Contabilidade e pelo Ordenador de Despesas, visando possível **cancelamento**, conforme Seção 3 deste manual.

**FLUXO OPERECIONAL DE RESTOS A PAGAR**
**Fluxo de Restos a Pagar Processados:**

• Contabilidade

Realiza o Encerramento de exercício e elabora a relação de restos.

• Setores

Enviam pedido de pagamento de restos ao setor de compras
Devem conter a nota comprovando entrega do serviço obra ou produto.

• Compras

Setor de Compras encaminha os pedidos conforme saldos de restos.

• Tesouraria

Verifica disponibilidade Financeira.

• Ordenador de Despesas

Autoriza o Pagamento.

• Tesouraria

Efetua o Pagamento.
Efetua registro contábil no sistema de contabilidade.
Realiza arquivamento
**Fluxo de Restos a Pagar Não Processados:**

• Contabilidade

Realiza o Encerramento de exercício e elabora a relação de restos em conjunto com Departamento de compras e secretários das pastas.

• Compras

Analisa se tem algum empenho que pode ser cancelado dentro do exercício.

• Ordenadores

Ordenador da secretaria autoriza inscrição ou cancelamento

• Secretarias

Enviam solicitação de execução de restos ao compras com a autorização do ordenador.

• Compras

Verifica saldos e encaminha para processamento de restos.

• Liquidação

Setor de liquidação analisa documentação e atesta liquidação do resto não processado

• Tesouraria

Verifica saldo financeiro para o pagamento conforme nota de serviço ou compra.

• Ordenador

Autoriza o pagamento.

• Tesouraria

Efetua o pagamento e registro contábil
Realiza a baixa e arquivamento

**DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**
**Situações que permitem o Cancelamento de Restos a Pagar**
O cancelamento de **Restos a Pagar (RAP)** poderá ocorrer nas seguintes situações:
**Inexistência da obrigação a pagar**;
**Impossibilidade de cumprimento da obrigação** por parte do credor;
**Perda do objeto da despesa**;
**Decisão judicial ou administrativa** que impeça o pagamento;
**Não liquidação dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP)** dentro dos prazos estabelecidos neste manual, após análise conjunta do Departamento de Contabilidade e do Ordenador de Despesas, com limite até **30 de junho do exercício subsequente**;
**Prescrição da dívida passiva**, conforme legislação específica;
**Outras situações** devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria de Fazenda.
**DA PRESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**
**Análise dos Restos a Pagar:**
O Departamento de Contabilidade realizará, anualmente, a análise dos **Restos a Pagar inscritos**, identificando aqueles que se enquadram nos **prazos de prescrição da dívida passiva**, de acordo com a legislação civil e normas de direito financeiro.

**Procedimento Administrativo:**
Será elaborado um **procedimento administrativo específico** para a declaração da prescrição, com a participação da **Assessoria Jurídica do município**, garantindo o **devido processo legal** e o **direito ao contraditório**, quando aplicável.
**Formalização e Registro:**
A declaração da prescrição será formalizada por **ato do Chefe do Poder Executivo**, após **parecer jurídico favorável** e conclusão do processo administrativo. Os **registros contábeis correspondentes** serão efetuados para refletir a baixa da obrigação.
**DAS RESPONSABILIDADES GERAIS**
**Solicitante**
Iniciar a solicitação de empenho de forma **completa, precisa e com antecedência** no PD.
Anexar todos os **documentos obrigatórios e relevantes** em formato digital.
**Acompanhar a tramitação** do processo no PD e responder a eventuais diligências.
Zelar pela **correta especificação da despesa** e pela **justificativa adequada**.
**Unidade Orçamentária**
Analisar a **pertinência e adequação** da solicitação ao planejamento da unidade.
Verificar a **disponibilidade orçamentária preliminar**.
Aprovar ou rejeitar a solicitação de forma **justificada** no PD.

**Setor de Compras/Contratos**
Instruir o processo de **aquisição ou contratação** conforme legislação e normas internas.
Complementar a **documentação necessária** no PD.
Zelar pela **economicidade e legalidade** do processo.
**Setor Financeiro/Contabilidade**
Analisar a **conformidade financeira e contábil** da solicitação.
Verificar a **disponibilidade orçamentária definitiva**.
Registrar o **empenho no sistema contábil**.
**Autoridade Competente**
Analisar a **legalidade e conveniência** da despesa.
Aprovar o **empenho eletronicamente** no PD.

**FISCAIS DO CONTRATO**
Os servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais, medições e prestação de serviços são responsáveis por atestar os documentos fiscais. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Manual entra em vigor na data de sua publicação.
Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Manual serão dirimidos pela Secretaria de Fazenda, ouvida a Controladoria Geral do Município, se necessário.
A Secretaria de Fazenda é responsável pela revisão e atualização deste Manual, sempre que se fizer necessário, em decorrência de alterações na legislação ou nas normas internas.

**GLOSSÁRIO**
Atesto: Formalização do reconhecimento da dívida do município perante o credor, após verificação e constatação da regularidade da despesa, tipicamente por meio de assinatura e data nos documentos ou em sistemas eletrônicos.
Créditos Adicionais: Autorizações de despesa não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementares, especiais ou extraordinários.
Dotação Orçamentária: Limite de recursos financeiros estabelecido na LOA para uma determinada despesa, representando o teto máximo permitido para aquela finalidade.
Empenho Orçamentário: Ato administrativo formal pelo qual a Administração Pública assume um compromisso de gasto, criando a obrigação de pagamento.
Empenho por Estimativa: Para despesas cujo montante total não pode ser determinado previamente (ex.: consumo de água, energia elétrica); valor empenhado é uma estimativa sujeita a ajuste na liquidação.
Empenho Global: Para despesas contratuais ou continuadas (ex.: aluguéis, serviços de manutenção) cujo valor total é conhecido, mas o pagamento ocorre em etapas.
Empenho Ordinário: Para despesas de valor determinado, com pagamento em parcela única (ex.: compra de equipamento específico).
Erário: Conjunto dos recursos financeiros do Estado, incluindo todas as receitas arrecadadas e valores disponíveis.
Execução Orçamentária: Processo que compreende empenho, liquidação e pagamento da despesa pública, seguindo a legislação orçamentária.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Lei anual que estabelece metas e prioridades da administração pública, orienta a elaboração da LOA, dispõe sobre alterações na legislação tributária e define a política de aplicação de agências financeiras oficiais de fomento.
Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, controlando gastos, endividamento e transparência.
Lei Orçamentária Anual (LOA): Lei que estima a receita e fixa a despesa do governo para um exercício financeiro, detalhando a alocação dos recursos para áreas e programas específicos.
Liquidação da Despesa: Segunda etapa da execução orçamentária, que segue o empenho. É o ato de verificação e reconhecimento do direito creditório do credor, com base em documentos comprobatórios, atestando o fornecimento do bem, a prestação do serviço ou a execução da obra.
Ordenador de Despesas: Servidor público com competência legal para autorizar despesas e aprovar atos da execução orçamentária e financeira.
Pagamento da Despesa: Última etapa da execução orçamentária, sucedendo empenho e liquidação, na qual o município entrega efetivamente os recursos ao credor, extinguindo a obrigação financeira.
Plano Plurianual (PPA): Instrumento de planejamento governamental de médio prazo (quatro anos), previsto na Constituição Federal, que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública para despesas de capital e programas de duração continuada.

Processo Digital (PD): Sistema eletrônico compulsório para solicitações de despesas na Prefeitura de Três Barras do Paraná, visando agilidade, segurança e transparência nos processos.
Restos a Pagar (RAP): Obrigações de pagamento empenhadas em um exercício, mas não pagas até 31 de dezembro, sendo transferidas para o exercício seguinte.
Restos a Pagar Não Processados (RPNP): Empenhos não liquidados até o final do exercício (bem ou serviço não recebido).
Restos a Pagar Processados (RAP Processados): Empenhos liquidados, mas cujo pagamento não ocorreu até o final do exercício.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR). **Lei Orgânica Municipal**. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/237/LEI%20ORGANICA.pdf. Acesso em: 19 set. 2025.
REIS, H. C.; MACHADO Jr., J. T.; FURTADO, J. R. C. **Contabilidade e Gestão Governamental – Estudos Especiais**. Rio de Janeiro: IBAM, 2004.
NARDONE, J. P. **O controle da efetividade da participação popular nas audiências públicas nos municípios brasileiros**. Cadernos da Escola Paulista de Contas Públicas, 2º sem., 2024. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/epcp/cadernos/index.php/CM/article/download/296/213/. Acesso em: 19 set. 2025.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**0D6F941A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**MANUAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Sumário

Introdução. 4
Visão Geral 4
CONTEUDO do PPA. 5
1. Objetivo. 5
2. ESTRUTURA DO PPA. 6
3. Etapas da Elaboração do PPA. 10
4. Acompanhamento. 13
5. Revisão. 13
6. Alteração. 13
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. 14
Elaboração dos Anexos Obrigatórios - LDO.. 14
1. Planejamento e Preparação Técnica. 14
2. Anexo de Metas Fiscais – obrigatório pela LRF, art. 4º, §1º. 14
3. Anexo de Riscos Fiscais – obrigatório pela LRF, art. 4º, §3º. 15
4. Anexo de Prioridades e Metas. 15
5. Consolidação e Revisão Final 15
6. Envio ao Legislativo. 15
Principais anexos da LDO: 16
LOA – Lei Orçamentária Anual 17
Estrutura da LOA. 17
1. Orçamento Fiscal 17
2. Orçamento da Seguridade Social 17
3. Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. 17
Conteúdo da LOA. 17
1. Texto da Lei 17
2. Anexos da LOA. 18
ESTRUTURA DAS DESPESAS NO ORÇAMENTO PÚBLICO.. 19
1. Órgão e Unidade Orçamentária. 19
2. Função e Subfunção. 19
3. Programa. 19
4. Ação (Projeto / Atividade / Operação Especial) 19
5. Natureza da Despesa (ND) 20
6. Fonte/Destinação de Recursos. 20
DAS RESPONSABILIDADES NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA. 21
Ciclo de Elaboração da LOA. 22
1. Elaboração. 22
2. Discussão e Aprovação (Processo Legislativo) 22
3. Execução Orçamentária. 23
Alterações Orçamentárias – Modificação Do Orçamento. 23
1. Créditos Adicionais. 23
2. Resumo das alterações Orçamentarias: 25
Participação e Transparência. 27

Participação Popular 27
Transparência. 27
Prazos para as Leis Orçamentárias. 28
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 28
GLOSSÁRIO: 30
REFERÊNCIAS. 31

**Introdução**

O Plano Plurianual (PPA), previsto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, é um dos instrumentos centrais do planejamento da gestão pública. Ele organiza, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas que orientam a administração municipal ao longo de quatro anos, servindo como base para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Mais do que atender a uma exigência legal, o PPA deve ser compreendido como um instrumento estratégico de governo. Sua função é estruturar e coordenar as ações da administração, buscando eficiência na aplicação dos recursos, eficácia no cumprimento das metas e efetividade na transformação da realidade local. Assim, o PPA conecta as políticas públicas às prioridades da sociedade e ao compromisso firmado no Plano de Governo.
A construção do PPA é um processo político e técnico que exige planejamento rigoroso, análise de dados, definição de indicadores e avaliação dos impactos esperados. Por meio dele, intenções e propostas se convertem em programas organizados, com ações, prazos e recursos definidos para garantir resultados tangíveis à população.
Este manual tem como finalidade oferecer uma introdução prática e objetiva sobre o PPA, destacando seus conceitos fundamentais, etapas de elaboração e orientações aplicáveis ao contexto de Três Barras do Paraná. A ideia é fornecer um guia de apoio a gestores, servidores, conselhos e demais envolvidos no processo de planejamento governamental, fortalecendo a gestão orçamentária e o alinhamento com as necessidades da comunidade.

**Visão Geral**

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento da gestão pública para o médio prazo, com duração de quatro anos. Nele são definidas as diretrizes estratégicas, os objetivos prioritários e os programas de governo que orientam a ação do município, direcionando os recursos e esforços para alcançar resultados efetivos junto à população.
A essência do PPA é promover a integração entre o planejamento e o orçamento, garantindo que a aplicação dos recursos públicos ocorra de forma eficiente, transparente e coerente com as prioridades estabelecidas pela administração e com as necessidades reais da comunidade. Ele é a base para a formulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compondo o ciclo orçamentário municipal.

Ao organizar os programas de governo, o PPA estrutura um conjunto integrado de ações, metas e recursos que serão executados ao longo de quatro exercícios, com acompanhamento contínuo e possibilidade de ajustes em cada ano. Cada programa é detalhado por meio de ações específicas, metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e critérios de monitoramento, permitindo avaliar os impactos das políticas públicas e fortalecer a qualidade da gestão.

**CONTEUDO do PPA**

**Visão estratégica**: O PPA é o instrumento que transforma as propostas do plano de governo em iniciativas concretas, estabelecendo prioridades e metas a serem cumpridas ao longo de quatro anos.
**Integração com o orçamento**: Ele serve como referência para a elaboração da LDO e da LOA, assegurando que a distribuição dos recursos públicos esteja alinhada aos objetivos estratégicos definidos pela gestão.
**Participação cidadã**: A construção do PPA é um processo que deve envolver a sociedade civil, permitindo que a comunidade contribua na definição das prioridades e no direcionamento das políticas públicas.
**Foco em resultados**: Os programas e ações previstos no PPA são estruturados para promover eficiência, efetividade e impacto social, tendo como objetivo central elevar a qualidade de vida da população.
A qualidade na elaboração e execução do PPA são essenciais para que o governo cumpra seus compromissos de forma transparente, orientada para resultados e comprometida com o desenvolvimento sustentável do município.
**Objetivo**
Este manual foi desenvolvido como um guia de referência prática, com a finalidade de orientar e padronizar a elaboração do Plano Plurianual (PPA). Ele apresenta as bases técnicas e metodológicas necessárias para que todos os envolvidos no processo de planejamento e execução possam assegurar que o PPA cumpra seu papel como instrumento estratégico de médio prazo.
O propósito é que o PPA seja capaz de:
**Alinhar prioridades:** Conectar as propostas do plano de governo às reais demandas da população.
**Estruturar a gestão:** Organizar programas e ações governamentais com objetivos claros, metas definidas e resultados mensuráveis.
**Integrar planejamento e orçamento:** Estabelecer a ligação entre planejamento, orçamento e gestão, promovendo maior eficiência administrativa.
**Fundamentar o orçamento:** Servir de referência para a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual), garantindo coerência com as metas de médio e longo prazo.
**Ampliar a participação social:** Estimular o envolvimento da sociedade, fortalecendo a transparência e o controle sobre o uso dos recursos públicos.
**Apoiar a avaliação contínua:** Permitir o acompanhamento sistemático das políticas públicas, possibilitando ajustes e melhorias ao longo da execução.
Destinado a gestores, técnicos, conselheiros e demais atores institucionais, este manual abrange todas as fases do processo: diagnóstico, formulação, elaboração, execução, monitoramento e revisão do PPA, bem como sua articulação com a LDO e a LOA.
**ESTRUTURA DO PPA**
Introdução / Apresentação
A introdução tem como objetivo situar o leitor sobre o que é o PPA, sua base legal e sua relação direta com o Plano de Governo da gestão em exercício. Também traz elementos do contexto municipal que influenciam sua elaboração.
Exemplo:
*"O **Plano Plurianual (PPA) 2026-2029** foi construído em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal, servindo como instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública municipal. Nele estão traduzidas as diretrizes e compromissos do Plano de Governo, considerando os principais desafios enfrentados pelo município, como a necessidade de ampliar a infraestrutura, atender às demandas crescentes por serviços e promover o desenvolvimento sustentável.*"

Diretrizes Estratégicas
As diretrizes estratégicas representam os fundamentos que orientam toda a gestão pública. Elas traduzem a missão e a visão de futuro da administração municipal, bem como os eixos temáticos e os princípios que servirão de base para a definição dos objetivos, programas e ações do PPA.
Exemplo:
**Visão de Governo e Eixos Estratégicos**
Construir um município próspero, participativo e justo, que valoriza as pessoas, fortalece sua identidade e promove oportunidades para todos.
Para alcançar esse objetivo, atuaremos em quatro **eixos estratégicos**:
**Inclusão Social e Cidadania**
**Infraestrutura e Mobilidade**
**Inovação e Desenvolvimento Econômico**
**Gestão Sustentável e Transparente**
Objetivos Estratégicos e Metas
Os objetivos indicam a direção e o propósito da gestão, expressando onde se pretende chegar. As metas, por sua vez, traduzem esses objetivos em resultados concretos e mensuráveis a serem alcançados ao longo dos quatro anos de vigência do PPA.
Exemplo:
Objetivo: Ampliar o acesso à educação de qualidade.
Meta: Elevar a taxa de aprovação do ensino fundamental de 85% para 95% até 2029.

**Programas:**
Os programas são instrumentos que estruturam a atuação do governo, reunindo ações coordenadas com o objetivo de atender a demandas específicas da população ou solucionar problemas identificados no município. Cada programa possui objetivos direcionados a um público-alvo definido e seu desempenho é monitorado por meio de indicadores, permitindo avaliar os resultados e o impacto das políticas públicas implementadas.
Exemplo:

Programa: Educação de Qualidade para Todos
Justificativa: Necessidade de melhorar o desempenho escolar e reduzir a evasão.
Objetivo: Ampliar a infraestrutura escolar e capacitar professores para aumentar a taxa de aprovação em 10% até 2029.
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

**Indicador de Desempenho:**
Vinculado ao objetivo do programa, o indicador deve ser elaborado de forma a permitir a mensuração dos resultados alcançados. Ele traduz, de maneira quantitativa, os efeitos das ações sobre o público-alvo e geralmente é apresentado na forma de proporção, taxa ou outro valor mensurável, servindo como referência para acompanhar e avaliar o desempenho do programa.
Exemplos:
**Taxa de alfabetização infantil** (% crianças alfabetizadas aos 8 anos): mede a efetividade das políticas educacionais.
**Índice de cobertura da coleta de esgoto** (% de domicílios atendidos): indica a qualidade da infraestrutura sanitária.

**Dicas para Escolher Bons Indicadores no PPA**

**Relevância:** deve estar diretamente relacionado ao objetivo e às metas do programa.
**Mensurabilidade:** os dados precisam poder ser coletados de forma contínua e confiável.
**Clareza:** indicador simples e de fácil compreensão para gestores e cidadãos.
**Disponibilidade:** utilize fontes confiáveis, como IBGE, Ministério da Saúde, órgãos municipais ou sistemas oficiais de informação.

**Ações Governamentais**:
As ações são os procedimentos e iniciativas do governo necessários para viabilizar a execução de um programa. Podem se apresentar como Projetos, que são conjuntos de atividades planejadas e delimitadas no tempo, voltadas para ampliar ou aprimorar serviços públicos — por exemplo, a construção de um terminal de transporte urbano ou de uma nova praça. Também podem se manifestar como Atividades, que correspondem às ações contínuas e rotineiras que mantêm o funcionamento dos serviços existentes, como o atendimento em unidades de saúde ou a coleta de lixo.

**Produto:**
Refere-se ao bem ou serviço gerado pela ação, como por exemplo: escola construída ou praça reformada. A Unidade de Medida indica como o produto será quantificado, podendo ser unidade, metros quadrados (m²), quilômetros (km) ou outra medida adequada.
**Exemplo completo de uma ação com produto:**
**Ação**: Ampliação da Unidade de Saúde do Bairro Y
**Produto**: Unidade de Saúde ampliada
**Unidade de medida**: unidade
**Meta 2026**: 1
**Valor Estimado**: R$ 1.200.000,00

**Meta Física:**
Quantidade do resultado esperado em cada ano, registrada na unidade de medida correspondente à ação. Exemplo: 63 – Centros municipais mantidos; 5 – Centros construídos.
**Meta Financeira:**
Estimativa de custo da ação a cada ano. Os valores referem-se à soma de todas as fontes de recursos que financiam a ação.
Exemplos:

| Ação | Produto | Unidade de Medida | Meta Física (2026) | Meta Financeira (2026) |
|---|---|---|---|---|
| **Reforma de praça pública** | Praças reformadas | unidade | 3 | R$ 750.000 |
| **Implantação de parque infantil** | Parques implantados | unidade | 2 | R$ 500.000 |
| **Coleta seletiva de resíduos** | Toneladas de recicláveis coletadas | t | 1.200 | R$ 200.000 |
| **Campanha de vacinação** | Pessoas vacinadas | pessoa | 8.000 | R$ 120.000 |
| **Instalação de iluminação pública LED** | Postes com LED instalados | unidade | 300 | R$ 450.000 |

**Quadros Orçamentários:**
Reúnem as previsões de recursos e despesas, discriminadas por ação, programa e ano. Devem ser compatíveis com a LDO e a LOA.
Exemplo:
Programa 'Educação para Todos':

| 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|
| R$ 2.000.000,00 | R$ 2.500.000,00 | R$ 3.000.000,00 | R$ 3.200.000,00 |

**Etapas da Elaboração do PPA**

**1. Diagnóstico Situacional**
**2. Definição de Diretrizes e Prioridades**
**3. Consulta Pública e Participação Social**
**4. Elaboração dos Programas**
**5. Detalhamento das Ações**
**6. Consolidação e Revisão Técnica**
**7. Envio ao Poder Legislativo**
**8. Publicação e Divulgação**
**9. Acompanhamento Revisão e Alteração do PPA**

Diagnóstico INICIAL

Nesta fase inicial, realiza-se uma análise aprofundada do contexto socioeconômico, fiscal e institucional do município ou estado. Para isso, são utilizados dados estatísticos, indicadores de desempenho e levantamentos das principais demandas da população. O objetivo é identificar os problemas mais críticos e as oportunidades de desenvolvimento. As secretarias têm prazo até **28 fevereiro** para enviar suas demandas e sugerir ajustes nos programas existentes.
**Instrumentos utilizados**: relatórios técnicos, dados das secretarias, informações do IBGE e indicadores de políticas públicas.

Definição de Diretrizes e Prioridades

Nesta etapa, definem-se as prioridades e diretrizes da administração com base no plano de governo e na análise do cenário diagnóstico. Essas diretrizes servirão de guia para a elaboração dos programas e das ações do PPA. É importante incentivar a participação da sociedade neste momento, garantindo que as políticas e iniciativas reflitam os interesses e necessidades da população.

Consulta Pública e Participação Social

Para assegurar a legitimidade e a efetividade do planejamento, promovem-se audiências públicas, consultas digitais e reuniões setoriais. Esses encontros podem ocorrer de forma presencial ou virtual, assim como por meio de enquetes online e outras ferramentas que possibilitem a participação ativa da população.

elaboração dos Programas

Cada prioridade estabelecida dá origem a um programa de governo. Os programas reúnem ações que compartilham objetivos, metas e indicadores, sendo estruturados por áreas temáticas, como Educação, Saúde ou Infraestrutura. Cada programa deve contemplar:
**Objetivo**: resultado que se pretende alcançar;
**Indicadores**: instrumentos para acompanhar e medir o progresso;
**Metas**: valores físicos e financeiros previstos;
**Unidades Responsáveis**: órgãos ou entidades encarregados da execução das ações.

Detalhamento das Ações

Nesta fase, os programas são detalhados em ações orçamentárias concretas, como projetos, atividades ou operações especiais. É o momento de definir os valores anuais, a localização e a vinculação aos dispositivos legais correspondentes. Um exemplo prático seria o projeto “Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental”.

Consolidação e Revisão Técnica

Nesta etapa, todas as informações são consolidadas em uma proposta técnica. Realiza-se uma revisão detalhada para assegurar a coerência dos dados, o alinhamento com o plano de governo e a conformidade legal, além de verificar a integração e compatibilidade com a LDO e a LOA.

Envio ao Poder Legislativo

O Poder Executivo tem a responsabilidade de elaborar o projeto de lei do PPA e encaminhá-lo ao Legislativo até quatro meses antes do término do primeiro exercício financeiro, ou seja, até 31 de agosto. Após análise, o Legislativo deve examinar a proposta, realizar audiências públicas, propor emendas e aprovar o texto final, que será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme estabelece o art. 158 da lei orgânica municipal.

publicação

Depois de aprovada, a Lei do PPA é sancionada e publicada oficialmente. Para assegurar transparência, seu conteúdo deve ser amplamente divulgado à população, utilizando-se formatos acessíveis, como cartilhas, infográficos e portais oficiais.

MONITORAMENTO, REVISÃO E ALTERAÇÃO

O PPA não deve ser considerado um documento rígido ou imutável. Ao longo de sua vigência, é fundamental que ele seja monitorado de forma contínua, permitindo ajustes sempre que surgirem alterações no contexto social, fiscal ou administrativo do município.
Essa prática garante que o planejamento se mantenha coerente com a realidade do ente público, assegurando que os programas e ações estejam sempre alinhados às necessidades da população, às metas estabelecidas e às condições financeiras e operacionais da administração. Além disso, o acompanhamento sistemático facilita a avaliação do desempenho das políticas públicas e possibilita a realização de correções e aprimoramentos, aumentando a efetividade e a transparência do planejamento governamental.

**Acompanhamento**

O acompanhamento contínuo tem como objetivo avaliar o progresso dos programas e das ações. Os principais instrumentos utilizados são:
**Relatórios periódicos**: documentos elaborados em intervalos regulares, como quadrimestrais ou anuais, que registram as atividades realizadas, os resultados alcançados e os recursos utilizados.
**Indicadores de desempenho**: métricas que permitem medir de forma objetiva o progresso em relação aos objetivos e metas estabelecidos, facilitando a análise do impacto das ações.
**Sistema informatizado de acompanhamento**: plataforma digital que centraliza informações, permite consultas em tempo real e auxilia na consolidação de dados para tomada de decisão.

**Revisão**

A revisão do **PPA** pode ser realizada anualmente por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**), permitindo ajustar metas, programas e diretrizes de acordo com o desempenho da gestão e eventuais mudanças no contexto social, econômico ou fiscal. Nesse sentido, a **LDO** funciona como o principal instrumento para atualizar e alinhar o **PPA** à realidade vigente, garantindo a continuidade e a efetividade do planejamento governamental.

**Alteração**

As mudanças mais relevantes no PPA devem ser realizadas por meio de projetos de lei específicos, encaminhados pelo Poder Executivo ao Legislativo. Entre as alterações possíveis estão:
**Inclusão de novos programas ou ações**: para atender demandas emergentes ou novas prioridades.
**Exclusão de ações obsoletas**: que não são mais necessárias ou não apresentam resultados relevantes.
**Ajustes em metas ou valores**: para adequar os objetivos à realidade financeira ou ao desempenho observado.
**Mudanças nos órgãos responsáveis**: quando houver necessidade de redistribuir responsabilidades entre secretarias ou entidades.
É fundamental que todas as alterações mantenham a coerência do planejamento e respeitem os princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão pública.

**LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias**

A LDO funciona como uma ligação entre o PPA e a LOA (Lei Orçamentária Anual), orientando a elaboração desta última e garantindo que os recursos estejam direcionados às prioridades definidas no PPA, respeitando os limites fiscais.
O corpo principal da LDO estabelece regras e diretrizes para a execução do orçamento, incluindo:
**Definição de metas fiscais e prioridades**: estabelece os objetivos financeiros e as áreas prioritárias para o exercício.
**Critérios para controle de gastos (contingenciamento)**: orienta medidas de ajuste e contenção de despesas.
**Normas para criação de créditos adicionais**: define procedimentos para suplementações orçamentárias durante o ano.
**Regras para contratação de pessoal e aumento de despesas**: estabelece limites e critérios para novas contratações e ajustes de custos.

**Elaboração dos Anexos Obrigatórios - LDO**

**Planejamento e Preparação Técnica**

Esta etapa inicial é crucial para a qualidade da LDO. Ela envolve:
**Análise do PPA:** Revisar o Plano Plurianual vigente para priorizar os programas e ações que serão executados no próximo ano.
**Projeção Fiscal:** Fazer estimativas de receita e despesa, considerando o limite de gastos e as regras fiscais aplicáveis.
**Consulta às Secretarias:** Coletar as necessidades e demandas de cada secretaria para garantir que o planejamento reflita as prioridades de cada área.
**Anexo de Metas Fiscais – obrigatório pela LRF, art. 4º, §1º**
Este anexo é obrigatório e demonstra as previsões de receitas e despesas, além do resultado primário e nominal, para os três anos seguintes. Ele deve incluir:
Receitas e despesas totais estimadas.
Projeção do resultado primário e nominal.
Valor da dívida consolidada.
Evolução do patrimônio líquido.
Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se houver. O anexo deve conter tabelas comparativas com os três anos anteriores e projeções futuras, baseadas no PPA.
**Anexo de Riscos Fiscais – obrigatório pela LRF, art. 4º, §3º**
Este anexo também é obrigatório e lista os riscos que podem comprometer as finanças do município, como:
Queda na arrecadação.
Perdas de receita por frustração de transferências.
Condenações judiciais de grande impacto financeiro.
Desastres naturais ou emergências sanitárias. É essencial que o documento apresente as medidas de compensação e contingência que serão adotadas para lidar com esses riscos.
**Anexo de Prioridades e Metas**
Este anexo funciona como uma ponte entre o PPA e a LOA, listando os programas e ações prioritárias para o próximo ano. Ele deve conter:
A referência ao número do programa ou ação no PPA.
As metas físicas e financeiras propostas para o ano.
*Deve conter a referência ao número do programa/ação no PPA e as metas físicas e financeiras propostas para o ano seguinte.*
**Consolidação e Revisão Final**
Antes de ser enviado ao Legislativo, o projeto de lei e seus anexos passam por uma revisão detalhada para:
Validar todos os dispositivos legais.
Assegurar a compatibilidade com o PPA.
Checar a conformidade das previsões de receita com os demonstrativos fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Obter a validação dos setores de contabilidade, jurídico e controle interno.
**Envio ao Legislativo**

O projeto de lei da LDO é então encaminhado ao Poder Legislativo no prazo definido pela Lei Orgânica do município, para que seja analisado e votado.
Acompanhar a tramitação, audiências públicas e possíveis emendas.

**Principais anexos da LDO:**

| Anexos | Obrigatoriedade | Base Legal | Finalidade Principal |
|---|---|---|---|
| Metas Fiscais | Sim | LRF, art. 4º, §1º | Traçar metas e avaliar resultado fiscal |
| Riscos Fiscais | Sim | LRF, art. 4º, §3º | Prever riscos e definir medidas compensatórias |
| Prioridades e Metas | Sim | Constituição, art. 165, §2º | Indicar prioridades extraídas do PPA |
| Metas e Limites de Pessoal | Recomendado | LRF, art. 20 e 22 | Demonstrar o cumprimento dos limites legais |

**LOA – Lei Orçamentária Anual**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) especifica a previsão de receitas e a forma como os recursos serão aplicados pelo município durante um exercício financeiro, normalmente o ano seguinte.
Ela representa o plano financeiro efetivo da administração municipal, detalhando prioridades e programas a serem executados. A LOA é obrigatória, conforme previsto na Constituição Federal (art. 165, §5º) e estruturada de acordo com a Lei nº 4.320/64, que estabelece os procedimentos técnicos para sua elaboração e execução.

**Estrutura da LOA**

A LOA é composta por três partes principais:
**Orçamento Fiscal**

• Engloba todas as receitas e despesas dos órgãos da administração direta e indireta, incluindo secretarias, autarquias e fundações.

**Orçamento da Seguridade Social**

• Compreende os recursos destinados à saúde, previdência e assistência social.

**Orçamento de Investimento das Empresas Estatais**

• Abrange os investimentos de empresas públicas ou de economia mista que dependem do orçamento municipal. (**Não aplicável ao município**)

**Conteúdo da LOA**

**Texto da Lei**
O corpo da LOA estabelece as regras e diretrizes para a execução do orçamento anual. É nessa parte que são definidos os dispositivos legais que tratam de aspectos como:
Regras de Execução: orientações sobre a forma de realizar as despesas ao longo do exercício.
Alterações Orçamentárias: procedimentos e condições para ajustes e remanejamentos de recursos entre programas e ações.
Limites de Movimentação: restrições quanto ao uso e à transferência de recursos financeiros pelos órgãos e secretarias.

**Anexos da LOA**
Obrigatórios conforme a Lei 4.320/64:

| ANEXOS | CONTEÚDO | BASE LEGAL |
|---|---|---|
| Quadro Orçamentário da Receita | Estimativas detalhadas de arrecadação | Art. 2º e 11 |
| Quadro de Despesas por Função | Distribuição da despesa por função e subfunção | Art. 2º e 12 |
| Despesas por Órgão e Unidade | Valores por secretaria, autarquia, fundação etc. | Art. 14 |
| Despesas por Elemento e Categoria | Detalhamento da natureza da despesa (custeio, capital etc.) | Art. 15 e 20 |
| Programação Física (Meta Física) | Quantitativo de produtos das ações (unidades, atendimentos...) | Art. 22 |
| Quadro de pessoal | Autorização para contratação e despesa com pessoal | Art. 25 |

**ESTRUTURA DAS DESPESAS NO ORÇAMENTO PÚBLICO**

**Órgão e Unidade Orçamentária**
**Órgão**: principal divisão da administração pública, representando secretarias, câmaras, fundações ou autarquias.
**Unidade**: subdivisão do órgão, geralmente um departamento ou setor com autonomia para executar parte do orçamento.
**Função e Subfunção**
**Função**: área de atuação do governo, indicando a finalidade do gasto público, como **Saúde, Educação ou Cultura**.
**Subfunção**: detalha a função, mostrando a subárea específica em que os recursos serão aplicados.
Exemplo:

| Função | Subfunção | Descrição |
|---|---|---|
| **12** | 361 | Educação / Ensino Fundamental |
| **10** | 302 | Saúde / Atenção Básica |

**Programa**
É o instrumento de planejamento que organiza as ações do governo para atingir objetivos específicos. Cada programa é definido no PPA e deve estar vinculado à LOA.
**Ação (Projeto / Atividade / Operação Especial)**
Ações são as iniciativas concretas dentro de um programa. Elas se dividem em:
**Projeto:** ação com prazo definido, destinada à criação ou expansão de bens e serviços.

**Atividade:** ação contínua que mantém o funcionamento de serviços públicos.
**Operação Especial:** despesas que não geram bens ou serviços, como pagamento de dívidas.

**Natureza da Despesa (ND)**
Indica o tipo de gasto realizado, utilizando uma codificação detalhada (até 12 dígitos). Exemplo na estrutura 3.3.90.30:
**3** – Despesa Corrente
**3** – Outras Despesas Correntes
**90** – Aplicações Diretas
**30** – Material de Consumo

| Código | Descrição |
|---|---|
| **000** | Recursos Ordinários (livres do Tesouro) |
| **101** | FUNDEB - 70% Manutenção e Desenvolvimento |
| **102** | FUNDEB - 30% Manutenção e Desenvolvimento |
| **494** | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

**Fonte/Destinação de Recursos**

Indica a origem do dinheiro usado na despesa, como recursos próprios, transferências federais ou convênios. Exemplo:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (livres do Tesouro) |
| 101 | FUNDEB – 70% Manutenção e Desenvolvimento |
| 102 | FUNDEB – 30% Manutenção e Desenvolvimento |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

Exemplo Completo da Estrutura de Despesa

| Elemento | Código | Descrição |
|---|---|---|
| Órgão | 04 | Secretaria Munic. da Fazenda |
| Unidade | 04.01 | Depto. de Faz. Tesouraria E Contabilidade |
| Função | 4 | Administração |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira |
| Programa | 0004 | Serviços Financeiros |
| Ação (Atividade) | 2.007 | Manut. Depto. Faz. Tesouraria e Contab. |
| Natureza da Despesa (ND) | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 000 | Recursos Próprios do Município |

**DAS RESPONSABILIDADES NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Esta seção define as funções dos principais atores envolvidos na elaboração e execução do orçamento.
**1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Responsável por coordenar todo o processo de planejamento orçamentário. Suas atribuições incluem:
**Coordenação Geral:** Centralizar e orientar a elaboração do PPA, LDO e LOA, garantindo conformidade com a legislação federal (LRF) e municipal.
**Emissão de Normas e Orientações:** Elaborar e divulgar instruções, portarias e cronogramas para execução do orçamento.
**Definição de Parâmetros:** Estabelecer parâmetros macroeconômicos e metas fiscais iniciais em conjunto com o Gabinete do Prefeito.
**Análise e Consolidação:** Avaliar as propostas setoriais e consolidá-las conforme limites e metas estabelecidas.
**Monitoramento da Receita:** Acompanhar a arrecadação municipal e informar limites de despesa aos órgãos.
**Elaboração de Relatórios:** Produzir relatórios de execução orçamentária e fiscal (RREO, RGF) e demais demonstrativos legais.
**Suporte Técnico:** Prestar apoio técnico às secretarias e unidades orçamentárias.
**Revisão e Atualização do Manual:** Atualizar continuamente este manual frente a mudanças legais ou normativas.
**2. GABINETE DO PREFEITO:**
Define as prioridades políticas e estratégicas do governo para o PPA e LDO, aprova propostas orçamentárias antes do envio ao Legislativo e coordena a articulação entre as secretarias para assegurar alinhamento das ações.
**3. SECRETARIAS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**
Responsáveis por elaborar e justificar suas propostas de PPA, LDO e LOA, detalhando programas e metas. Também devem monitorar a execução do orçamento de sua área, garantindo eficiência e cumprimento dos prazos.
**4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**
**Controle Interno**: Verificar legalidade, legitimidade e economicidade dos atos orçamentários e financeiros.
**Orientação e Prevenção**: Fornecer orientações para a correta aplicação das normas e mitigação de riscos.
**Auditoria**: Realizar auditorias nos processos de planejamento e execução, emitindo pareceres e recomendações.
**Apoio à Transparência**: Fiscalizar a divulgação de informações para garantir transparência da gestão orçamentária.
**5. PODER LEGISLATIVO (Câmara Municipal):**
Analisa, debate e vota os projetos de PPA, LDO e LOA, transformando-os em lei. Exerce controle externo do orçamento, com apoio do Tribunal de Contas, e promove audiências públicas para envolver a sociedade.
**6. POPULAÇÃO E SOCIEDADE CIVIL:**
A população participa ativamente por meio de audiências públicas e conselhos, ajudando a definir prioridades e fiscalizando a execução do orçamento e aplicação dos recursos, cobrando transparência e prestação de contas.

**Ciclo de Elaboração da LOA**

**Elaboração**
Fase inicial conduzida pelo Poder Executivo, com participação de todas as secretarias, departamentos e unidades gestoras. Nela, são definidos os valores para programas, ações, projetos e despesas, com base no PPA e nas diretrizes da LDO.
**Principais atividades:**
Atualização das estimativas de receita.

Definição de limites de despesa por órgão.
Consolidação das propostas setoriais.
Realização de audiências públicas (LDO/LOA).
Elaboração da proposta orçamentária.
**Prazo:** até **31 de agosto** do exercício anterior.
**Discussão e Aprovação (Processo Legislativo)**
A proposta da LOA é enviada pelo chefe do Executivo à Câmara de Vereadores, onde será debatida, emendada (se for o caso) e aprovada.
**Atos principais:**
Leitura e distribuição para comissões.
Audiências públicas com a sociedade.
Apresentação de emendas parlamentares (desde que compatíveis com o PPA e LDO).
Votação e aprovação da lei.
Sanção do Prefeito.
**Prazo**: até o final da sessão legislativa (31 de dezembro).
**Execução Orçamentária**
Começa a partir de 1º de janeiro, com o início do exercício financeiro. A LOA agora passa a ser instrumento de ação do governo, por meio dos seguintes atos:
**Fases**:
Empenho: reserva do valor.
Liquidação: verificação do serviço ou entrega do produto.
Pagamento: liberação efetiva do recurso.
Durante essa fase, pode haver:
Créditos adicionais (suplementares, especiais, extraordinários).
Contingenciamento de despesas.
Decretos de programação financeira.
O tema execução orçamentaria será tratado em manual específico.

**Alterações Orçamentárias – Modificação Do Orçamento**

**Créditos Adicionais**
Os créditos adicionais são autorizações de despesa não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Eles não devem ser confundidos com **transposições, remanejamentos ou transferências**, que têm finalidades distintas no gerenciamento orçamentário.

Tipos de Créditos Adicionais (Lei 4.320/64, Art. 41)

**Suplementares:** destinam-se a reforçar dotações já existentes.
**Especiais:** voltados a despesas para as quais não há dotação específica.
**Extraordinários:** usados em situações urgentes e imprevistas, como guerras, calamidades públicas ou comoções internas.

Autorização e abertura

Suplementares e especiais: exigem lei autorizativa e são abertos por decreto (Art. 42, Lei 4.320/64).
Devem ser precedidos de exposição justificativa, com indicação de recursos disponíveis (Art. 43, Lei 4.320/64), que podem ser:
Superávit financeiro do exercício anterior.
Excesso de arrecadação.
Anulação total ou parcial de outras dotações.
Produto de operações de crédito autorizadas.
Limites legais e cuidados
A Constituição (Art. 167, CF) veda abertura de créditos suplementares ou especiais sem autorização legislativa e sem indicação de recursos.
Transposições, remanejamentos e transferências **não podem ser concedidos genericamente** na LDO ou LOA, pois alteram políticas de governo, devendo ser tratados em lei específica.
Percentuais de limites: práticas estaduais sugerem limites prudenciais, como 17% para créditos suplementares por superávit/excesso de arrecadação e 20% para suplementações bancadas pela anulação de outras dotações.

Diferenças conceituais

**Transposição:** mudança dentro de programas de trabalho, para repriorização de ações.
**Remanejamento:** ajuste de recursos entre órgãos ou unidades em função de reformas administrativas.
**Transferência:** realocação entre categorias econômicas de despesa, mantendo o objetivo do gasto.
**Crédito adicional:** corrige omissões, insuficiências ou imprevisões na LOA, podendo ocorrer entre elementos de despesa de mesma natureza programática, sem alterar políticas públicas.

Observações práticas

A LDO não pode autorizar genericamente transposições, remanejamentos ou transferências.
Qualquer crédito adicional deve ser formalizado por **lei específica**, com indicação de recursos e justificativa.
O uso adequado dos créditos adicionais assegura **flexibilidade financeira** sem comprometer a **coerência orçamentária** e os princípios da legalidade, transparência e independência dos poderes (Art. 2º CF).

**Resumo das alterações Orçamentarias:**

| Instrumento | Descrição | Exemplo | Exigências |
|---|---|---|---|
| **Créditos Adicionais** | Suplementares: reforço de dotação existente, bancado por excesso de arrecadação, superávit do exercício anterior, anulação de outras dotações ou operações de crédito. Especiais: despesas não previstas na LOA original. Extraordinários: despesas urgentes e imprevistas (guerras, calamidades públicas). | Construção de unidade de saúde não prevista na LOA. | Autorização por **lei** e abertura por **decreto executivo**; respeitar limite % autorizado na LOA. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Transposição** | Alterações no âmbito de programas de trabalho, para repriorização de ações governamentais. | Mudança de dotação entre ações dentro do mesmo programa. | Requer **lei específica**. |
| **Remanejamento** | Movimentação de recursos entre órgãos ou unidades em função de reforma administrativa. | Extinção de um órgão e criação de outro. | Requer **lei específica**. |
| **Transferências** | Realocações entre categorias econômicas de despesas, visando repriorização de gastos governamentais. | Transferir recursos de manutenção de creches para ensino profissionalizante. | Requer **lei específica**. |

**Aplicação dos conceitos:**

| Movimentação Efetuada | Créditos Adicionais | Transposição | Remanejamentos | Transferências | Requer Lei Específica? |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. Suplementação de uma dotação já existente a partir da Reserva de Contingência** | X | | | | NÃO |
| **2. Suplementação de uma dotação do programa de saúde a partir de uma dotação de um programa de infraestrutura** | | X | | | SIM |
| **3. Suplementação de dotações do Conselho da Criança e Adolescente, que estavam em uma unidade orçamentária para outra** | | | X | | SIM |
| **4. Reforço de dotação já existente a partir do Excesso de Arrecadação** | X | | | | NÃO (Requer memória de cálculo) |
| **5. Reforço de dotação a partir do Superávit Financeiro do Exercício anterior.** | X | | | | NÃO (Requer memória de cálculo) |
| **6. Reforço da dotação 319011 - Pessoal a partir da dotação 319030 - Material de Consumo, dentro do mesmo programa e ação** | X | | | | NÃO |
| **7. Reforço de dotação a partir de Operação de Crédito, previamente autorizada na LOA** | X | | | | NÃO |
| **8. Reforço da dotação 319011 - Pessoal a partir da dotação 449052 - Equipamentos e Material Permanente, dentro do mesmo programa e ação** | X | | | X | DEPENDE: houve replanejamento? A meta física da ação diminuída ainda será atendida? |
| **9. Reforço de dotação destinada à aquisição de medicamentos: o gasto estava previsto para ser pago com RECURSOS FEDERAIS, mas será custeado parcialmente com RECURSOS PRÓPRIOS** | X | | | | NÃO, pois o gasto já estava autorizado |

**Participação e Transparência**

A **participação da sociedade e a transparência** constituem princípios essenciais na elaboração, execução e revisão do Plano Plurianual (PPA). Além de atender à exigência legal, esses princípios fortalecem a **legitimidade** das decisões públicas, **aumentam** o comprometimento com os **resultados** e incentivam o controle social sobre os recursos públicos.

**Participação Popular**

A elaboração do PPA deve incluir mecanismos que garantam a escuta ativa da população, permitindo que as demandas reais da sociedade sejam incorporadas ao planejamento governamental. Isso favorece a criação de políticas públicas mais eficazes, equitativas e alinhadas às prioridades locais.

Instrumentos e formas de participação:

• Audiências públicas presenciais e ou virtuais
• Consultas e enquetes online
• Assembleias comunitárias
• Participação de conselhos de políticas públicas

O Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que a administração pública deve promover e incentivar a participação da população durante a elaboração dos planos e orçamentos.

**Transparência**

A transparência possibilita que os cidadãos acompanhem a **gestão do PPA, LDO e LOA**, verifiquem o cumprimento das metas e avaliem os impactos das ações realizadas. Deve ser garantida em todas as fases do planejamento: elaboração, execução, monitoramento e revisão.

**Medidas para garantir a transparência:**

Publicação completa do PPA, LDO e LOA em portais oficiais;
Elaboração de resumos explicativos em linguagem acessível;
Divulgação de relatórios periódicos de acompanhamento;
Atualização constante de indicadores de desempenho;
Disponibilização de dados em formatos abertos.
A transparência ativa e acessível fortalece a cidadania e aumenta a confiança na gestão pública.

**Prazos para as Leis Orçamentárias**

Os prazos para a elaboração e envio das principais leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) variam dependendo do ano do mandato do gestor.

**No primeiro ano de mandato:**

• **PPA (Plano Plurianual):** Deve ser enviado até **31 de agosto**.
• **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias):** Deve ser enviada até **30 de abril**.
• **LOA (Lei Orçamentária Anual):** Deve ser enviada até **31 de agosto**.

**A partir do segundo ano de mandato:**

• **PPA (Plano Plurianual):** O prazo para a revisão ou envio de alterações do PPA continua sendo **31 de agosto**.
• **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias):** Deve ser enviada até **30 de abril**.
• **LOA (Lei Orçamentária Anual):** Deve ser enviada até **31 de agosto**.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Manual de Orçamentos é um instrumento dinâmico e de aplicação contínua, destinado a orientar e padronizar os procedimentos relacionados ao planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA), suas alterações e revisões no município de **Três Barras do Paraná**.
**Vigência:** Este Manual entra em vigor na data de sua publicação oficial pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.
**Casos Omissos e Dúvidas:** Os casos omissos, bem como dúvidas na interpretação ou na aplicação das diretrizes contidas neste Manual, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Controladoria Geral do Município, se necessário, e, em última instância, pelo Gabinete do Prefeito.
**Revisão e Atualização:** A Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pela revisão e atualização periódica deste Manual. As atualizações ocorrerão sempre que necessárias, em decorrência de:
Alterações na legislação federal, estadual ou municipal pertinente à gestão orçamentária (como a Lei de Responsabilidade Fiscal, leis orçamentárias anuais, etc.);
Novas diretrizes ou normas internas da Administração Municipal;
Aperfeiçoamento dos processos e sistemas de planejamento e execução orçamentária;
Sugestões e feedback dos usuários.
**Disseminação:** É responsabilidade de todos os gestores e servidores que atuam nas etapas de planejamento e execução orçamentária disseminar e aplicar as diretrizes contidas neste Manual em suas respectivas áreas de atuação.
**Compromisso com a Transparência e Boa Gestão:** Este Manual reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná com a transparência, a responsabilidade fiscal e a excelência na gestão dos recursos públicos, incentivando a participação cidadã e o controle social.

**GLOSSÁRIO:**

**Ação:** Instrumento de intervenção para alterar a situação existente, visando solucionar um problema ou aproveitar uma oportunidade, evidenciando o produto que se pretende entregar à sociedade.
**Anexo de Metas Fiscais:** Demonstrativo que apresenta as metas de resultados primário e nominal, a evolução da dívida pública, a projeção das receitas e despesas e os parâmetros utilizados nas projeções. Exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
**Anexo de Prioridades e Metas:** Parte integrante da LDO que define as prioridades para o exercício financeiro subsequente, em consonância com o PPA.
**Anexo de Riscos Fiscais:** Documento que avalia os riscos que podem afetar as contas públicas e as medidas para mitigá-los, conforme exigido pela LRF.
**Créditos Adicionais:** Valores que podem ser acrescidos ao orçamento inicial, caso seja necessário.
**Dívida Pública Consolidada:** Montante total das obrigações financeiras do município, incluindo empréstimos, financiamentos e outras dívidas.
**Função:** Maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.
**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** Lei anual que estabelece diretrizes para a elaboração da LOA, define metas e prioridades e dispõe sobre alterações na legislação tributária.
**Lei Orçamentária Anual (LOA):** Lei que estima as receitas e fixa as despesas do município para o exercício financeiro, detalhando a alocação dos recursos.
**Modalidade de Aplicação:** Indica a forma como os recursos serão transferidos ou aplicados (ex.: transferências a outros entes, aplicação direta).
**Natureza da Despesa:** Classificação que identifica o tipo de gasto (ex.: pessoal, juros, investimentos).
**Objetivo:** Resultado que se pretende alcançar com a realização de um programa.
**Órgão Orçamentário:** Maior subdivisão administrativa da administração pública (ex.: secretarias).
**Plano Plurianual (PPA):** Plano de médio prazo (4 anos) que estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para despesas de capital e outras delas decorrentes.
**Programa:** Instrumento de organização da ação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos.
**Receita Corrente Líquida (RCL):** Montante das receitas correntes após determinadas deduções, utilizado como base para cálculos e limites da LRF.
**Restos a Pagar:** Despesas empenhadas, com compromisso de pagamento, mas não pagas até o final do exercício financeiro.
**Subfunção:** Partição da função, indicando uma área de atuação mais específica.
**Unidade Orçamentária:** Menor nível de subdivisão administrativa, responsável pela execução de parte do orçamento (ex.: departamentos dentro de uma secretaria).

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR). Lei Orgânica Municipal. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/237/LEI%20ORGANICA.pdf. Acesso em: 19 set. 2025.
BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatuto normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 19 set. 2025.
REIS, H. C.; MACHADO Jr., J. T.; FURTADO, J. R. C. Contabilidade e Gestão Governamental – Estudos Especiais. Rio de Janeiro: IBAM, 2004.
NARDONE, J. P. O controle da efetividade da participação popular nas audiências públicas nos municípios brasileiros. *Cadernos da Escola Paulista de Contas Públicas*, 2º sem. 2024. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/epcp/cadernos/index.php/CM/article/download/296/213/. Acesso em: 19 set. 2025.
ALMEIDA, W. G. Participação popular e a execução financeira e orçamentária sob a perspectiva da Lei de Responsabilidade Fiscal. *Revista UNEMAT de Contabilidade*, v. 4, n. 8, ago./dez. 2015. Disponível em: https://periodicos.unemat.br/index.php/ruc/article/download/905/1445/5125. Acesso em: 19 set. 2025.

COSTA, W. P. da. A importância do orçamento participativo na gestão pública. *Revista Controle*, Fortaleza, v. 15, n. 2, jul./dez. 2017. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6522441.pdf. Acesso em: 19 set. 2025.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**E06C849E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**
CNPJ: 26.626.773/0001-71.

**OBJETO**:
Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EMISSAO DE LAUDOS, EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTICOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

| **LOTE 1: R$: 63.485,40 (Sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais com quarenta centavos).** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | ULTRASSONAGRAFIA BOLSA ESCROTAL | Exame | 15 | 130,71 | 1.960,00 |
| 2 | ULTRASSONOGRAFIA ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS/TECIDOS MOLES | Exame | 30 | 133,18 | 3.995,40 |
| 3 | ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO | Exame | 200 | 145.47 | 29.094,00 |
| 4 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | Exame | 200 | 142,18 | 28.436,00 |
| **LOTE 2: R$: $:** 3.584,20 **(Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com vinte centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | LAUDOS DE EXAMES PARA RX | Exame | 300 | 9,92 | 2.976,00 |
| 2 | LAUDOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA | Exame | 20 | 30,41 | 608,20 |
| **LOTE 3: R$:** 6.659,10 **(Seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais com dez centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) | Un | 30 | 221,97 | 6.659,10 |
| **LOTE 4: R$: 2.802,50 (Dois mil, oitocentos e dois reais com cinquenta centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL) SEM CONTRASTE | Exame | 2 | 477,50 | 955,00 |
| 2 | EXAME CINTILOGRAFIA MANDIBULAR (GLÂNDULAS SALIVARES) | Exame | 2 | 320,49 | 640,98 |
| 3 | EXAME CINTILOGRAFIA REFLUXO GASTROESOFÁGICO | Exame | 2 | 331,48 | 662,96 |
| 4 | EXAME CINTILOGRAFIA TIREOIDE (tecnécio-99 - iodo) | Exame | 2 | 271,78 | 543,56 |
| **LOTE 5: R$:** 7.776,70 **(Sete mil, setecentos e setenta e seis reais com setenta centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME COLONOSCOPIA COM BIOPSIA | Exame | 10 | 777,67 | 7.776,70 |
| **LOTE 6: R$:** 2.578,00 **(Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME COLPOSCOPIA | Exame | 10 | 257,80 | 2.578,00 |
| **LOTE 7: R$:** 853,15 **(Oitocentos e cinquenta e três reais com quinze centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA | Exame | 5 | 170,63 | 853,15 |
| **LOTE 8: R$:** 2.840,00 **(Dois mil, oitocentos e quarenta reais).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA (MMSS) | Exame | 5 | 568,06 | 2.840,00 |
| **LOTE 9: R$:** 624,80 **(seiscentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME ESPIROMETRIA PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR | Exame | 5 | 124,96 | 624,80 |
| **LOTE 10: R$: 6.147,40 (Seis mil, cento e quarenta e sete reais com quarenta centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME HOLTER 24 HORAS | Exame | 5 | 201,65 | 1.008,25 |
| 2 | TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO | Exame | 5 | 212,27 | 1.061,35 |
| 3 | ECOCARDIOGRAMA POR ESTRESSE | Exame | 10 | 407,78 | 4.077,80 |
| **LOTE 11: R$:** 1.908,35 **(Hum mil, novecentos e oito reais com trinta e cinco centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME POLISSONOGRAFIA | Exame | 5 | 381,67 | 1.908,35 |
| **LOTE 12: R$:** 3.527,30 **(Três mil, quinhentos e vinte e sete reais com trinta centavos).** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | EXAME PENTACAM | Exame | 10 | 352,73 | 3.527,30 |
| **LOTE 13: R$: 9.784,40 (Nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais com quarenta centavos).** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **MÉDIA R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **1** | **EXAME DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL** | **Exame** | **20** | **489,22** | **9.784,40** |

| **LOTE 14: R$: 49.798,80 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais com oitenta centavos ).** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | CONSULTA CARDIOLOGISTA GERAL | Consulta | 5 | 267,91 | 1.339,55 |
| 2 | CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA ADULTO | Consulta | 2 | 73,40 | 146,80 |
| 3 | CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA | Consulta | 15 | 181,97 | 2.729,55 |
| 4 | CONSULTA GINECOLOGISTA | Consulta | 20 | 179,63 | 3.592,60 |
| 5 | CONSULTA NUTRICIONISTA | Consulta | 30 | 169,21 | 5.076,30 |
| 6 | CONSULTA OFTALMOLOGISTA PEDIÁTRICO | Consulta | 10 | 130,85 | 1.308,50 |
| 7 | CONSULTA ONCOLOGISTA | Consulta | 30 | 145,99 | 4.379,70 |
| 8 | CONSULTA PNEUMOLOGISTA ADULTO | Consulta | 5 | 160,26 | 801,30 |
| 9 | CONSULTA PROCTOLOGISTA | Consulta | 20 | 190,87 | 3.817,40 |
| 10 | CONSULTA REUMATOLOGISTA | Consulta | 15 | 369,34 | 5.540,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CONSULTA UROLOGISTA GERAL | Consulta | 15 | 150,12 | 2.251,80 |
| 12 | CONSULTA NEUROPEDIATRA | Consulta | 20 | 298,25 | 5.965,00 |
| 13 | CONSULTA NEUROPSICOLOGIA | Consulta | 20 | 119,84 | 2.396,80 |
| 14 | CONSULTA PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO | Consulta | 20 | 368,15 | 7.363,00 |
| 15 | TERAPIA OCUPACIONAL | Consulta | 20 | 154,52 | 3.090,40 |

| **LOTE 15: R$:** 14.407,20 **(Quatrocentos mil, quatrocentos e sete reais com vinte centavos).** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QTDE | MÉDIA **R$** | VALOR TOTAL **R$** |
| 1 | RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL | Exame | 5 | 569,37 | 2.846,85 |
| 2 | RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO-SACRA | Exame | 5 | 444,51 | 2.222,55 |
| 3 | RESSONÂNCIA DE BRAÇO | Exame | 5 | 288,01 | 1.440,00 |
| 4 | RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE | Exame | 5 | 593,33 | 2.966,65 |
| 5 | RESSONÂNCIA DE JOELHO | Exame | 5 | 460,12 | 2.300,00 |
| 6 | RESSONÂNCIA DE OMBRO | Exame | 5 | 526,23 | 2.631,15 |

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

**DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| **08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 271 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1303 |
| **08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 306 | 3.3.72.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1303 |
| 492 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3682 |

DATA: Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2025.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**
**FABIANA PADILHA VISGUEIRA, Representante Legal Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**19DC206F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** | | | | | |
| **2026** | | | | | |
| **Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 108 | Projeto | ENCARGOS ESPECIAIS | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,000 | 1.465.000,00 |
| **Função:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | **Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| **Descrição:** Manter a manutenção com os encargos do PASEP | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 109 | Projeto | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS | MANUTENÇÃO | 3,000 | 8.183.414,10 |
| **Função:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | **Subfunção:** 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | | | |
| **Descrição:** Realizar as manutenções das amortizações e encargos das dívidas internas contratadas | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 110 | Projeto | MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 270.000,00 |
| **Função:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | **Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| **Descrição:** Realizar manutenção com despesas de restituição, devolução de convênios seja no âmbito municipal, estadual e federal, despesas de exercícios anteriores, precatórios e sentenças e acordos judiciais. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 116 | Outras Iniciativas e | RESERVA DE CONTIGENCIA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 200.000,00 |
| **Função:** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA **Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Descrição:** A Reserva de Contingência constitui dotação global estabelecida no Plano Plurianual (PPA), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, bem como a eventos imprevistos e de urgente necessidade que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas. Sua previsão tem como objetivo assegurar flexibilidade à gestão orçamentária, permitindo que a Administração Municipal disponha de recursos para situações emergenciais, tais como: Cobertura de despesas decorrentes de calamidades públicas ou situações de emergência; Atendimento de demandas judiciais de caráter imprevisto; Reforço de dotações orçamentárias insuficientes; Garantia de equilíbrio fiscal, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF Lei Complementar nº 101/2000). A utilização da Reserva de Contingência deverá observar rigorosamente os critérios legais, com abertura de créditos adicionais e autorização legislativa, assegurando transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 10.118.414,10 |
| **Programa: 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | MANUTENÇÃO | 0,000 | 3.744.000,00 |
| **Função:** 1 - LEGISLATIVA | | **Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| **Descrição:** Compete ao Poder Legislativo Municipal dispor sobre matérias de interesse local, conforme os artigos 10, 11 e 12 da Lei Orgânica do Município; realizar sessões legislativas para análise e votação de projetos de lei e resoluções; tomar providências para a regularidade dos trabalhos legislativos; votar a LDO, LOA e PPA; eleger a Mesa Diretora; estruturar fisicamente a Câmara; conceder títulos de cidadão honorário e homenagens por relevantes serviços prestados, mediante aprovação de dois terços dos vereadores; conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores; autorizar ausência do Prefeito por mais de quinze dias, quando necessário; julgar contas do Executivo com base em parecer do TCE; mudar temporariamente o local das sessões; convocar secretários para prestar esclarecimentos; deliberar sobre adiamento ou suspensão de sessões; criar CPIs com requerimento de um terço dos membros; fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e secretários conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica; promulgar a Lei Orgânica e suas emendas; transmitir sessões via rádio ou online; adquirir livros, jornais e periódicos; imprimir atos oficiais; manter e conservar as instalações da Câmara; realizar concursos públicos; pagar mensalidades e anuidades a entidades associativas visando à representatividade do município nos âmbitos estadual e federal. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 2 | Atividade | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 0,00 |
| **Função:** 1 - LEGISLATIVA | | **Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| **Descrição:** Aquisição de veículo destinado ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal, visando eficiência no deslocamento para ações administrativas e representativas. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 3 | Atividade | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER | MANUTENÇÃO | 0,000 | 37.814,40 |
| **Função:** 1 - LEGISLATIVA | | **Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| **Descrição:** Garantia do funcionamento e suporte as ações da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos das mulherers, atendimento ao público, campanhas educativas e articulação com órgãos e entidades. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 3.781.814,40 |
| **Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 4 | Atividade | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 170.409,31 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Elaborar e coordenar juntamente com o prefeito municipal as politicas de atendimento da população, fazer intermediação politica entre o executivo e legislativo. Atender despesas de custeios tais como salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção, adiantamentos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 5 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 165.320,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Promover os interesses judiciais e extrajudiciais do município, aprimorar os instrumentos de fiscalização do uso dos recursos públicos orientando os gestores para o cumprimento das leis vigentes , revisar a forma dos documentos destinados à assinatura do Prefeito, assessorar juridicamente o Prefeito e os Secretários Municipais em iniciativas e projetos relacionados às suas atribuições e atender às despesas de custeio, como salários, encargos patronais, diárias, passagens, locomoção e adiantamentos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 6 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 163.130,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 124 - CONTROLE INTERNO | | | |
| **Descrição:** Compete ao setor responsável elaborar normas e procedimentos voltados à prevenção, detecção e correção de possíveis erros, fraudes ou omissões no âmbito da administração pública municipal. É também atribuição exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, abrangendo os órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, com foco na legalidade, legitimidade, economicidade, correta aplicação dos recursos públicos, inclusive os transferidos a entidades, bem como no controle de renúncias de receita e impactos orçamentários. Essa fiscalização será realizada por meio de inspeções, recomendações, correções, monitoramentos e auditorias, especialmente quando forem constatadas irregularidades ou omissões, em atendimento às determinações superiores e às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Também é função do setor acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais mínimos de investimento em educação e saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal. Além disso, cabe emitir parecer prévio sobre as contas anuais de cada entidade da administração pública municipal, as quais serão submetidas à apreciação do TCE-PR. Por fim, inclui-se entre as atribuições a gestão das despesas de custeio necessárias ao funcionamento do setor, como o pagamento de salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção e adiantamentos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 7 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 392.495,56 |
| **Função:** 24 - COMUNICAÇÕES | | **Subfunção:** 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | |
| **Descrição:** O Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação tem como responsabilidade elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito, as políticas de desenvolvimento da comunicação social no âmbito do município. Atua estrategicamente na promoção da transparência, da boa imagem institucional e do fortalecimento do relacionamento entre a administração pública, a imprensa e a população. Entre suas atribuições está a coordenação da elaboração de matérias oficiais e institucionais para divulgação das ações da gestão municipal, bem como pela organização de entrevistas coletivas com a participação do Prefeito e dos Secretários, conforme as demandas administrativas. Cabe ao departamento o agendamento e o acompanhamento de entrevistas solicitadas por veículos de comunicação, além do atendimento cotidiano à imprensa. Produz conteúdos institucionais de interesse da administração para veículos oficiais de comunicação, entre eles as redes sociais, portais, rádio e TV, realiza cobertura fotográfica e jornalística de eventos oficiais, e mantém registros audiovisuais que documentam a atuação governamental. A estruturação física adequada para a execução das atividades de comunicação é outra atribuição da pasta, incluindo a implementação de uma agência de notícias no portal oficial da Prefeitura e a criação de um banco de imagens institucional. A secretaria também é responsável pelo desenvolvimento de um novo design para o site da Prefeitura, promovendo sua integração com redes sociais e ampliando os canais de comunicação institucional. Por fim, cabe ao departamento auxiliar no planejamento e organização de eventos institucionais, como inaugurações, reuniões comunitárias e com servidores, festividades e cerimônias oficiais. Também é responsável por elaborar ou coordenar a criação de peças gráficas e materiais utilizados na divulgação dos atos da administração pública. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 8 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | MANUTENÇÃO | 0,000 | 47.000,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Assegurar o pleno funcionamento da Junta de Serviço Militar no município, garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao alistamento, à regularização e ao atendimento dos cidadãos quanto às demandas do serviço militar obrigatório. A ação visa manter a estrutura física e administrativa necessária, apoiar a execução dos processos de alistamento militar, expedição de documentos e demais atividades previstas pela legislação federal, em parceria com o Exército Brasileiro. Além disso, busca oferecer um atendimento eficiente, humanizado e acessível à população jovem, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos deveres cívicos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 9 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 160.060,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** A Secretaria da Administração tem como responsabilidades elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas públicas no setor administrativo. Além disso, deve manter as atividades do Gabinete da Secretaria, coordenando os serviços e atos administrativos da municipalidade. A Secretaria também é responsável por atender às necessidades dos servidores, garantindo o cumprimento de seus direitos dentro dos parâmetros legais. Outro papel importante da Secretaria é a coordenação dos serviços de protocolo, além da implementação, acompanhamento e supervisão da gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal. A Secretaria deve promover a organização, preservação e o acesso a documentos de valor permanente ou histórico, coletados de diversos órgãos e entidades municipais. Além disso, a Secretaria tem a função de contratar projetos de estudo de viabilidade e fornecer a estrutura física, administrativa e recursos humanos necessários para a realização de suas atribuições. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 10 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | OUTRAS UNIDADES E | 0,000 | 1.994.330,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDIDAS | | |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Executar as diretrizes e políticas públicas do Governo, estabelecidas pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelas Secretarias Municipais. Organizar a estrutura humana e material do Município para garantir a implementação de programas, projetos e serviços públicos à população, tanto nas áreas internas quanto externas de atuação. Além disso, fornecer a estrutura física, administrativa e os recursos humanos necessários para o cumprimento dessas funções. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 11 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 1.674.500,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Elaborar e coordenar, junto ao Prefeito e demais Secretarias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Garantir a estrutura física, administrativa e de pessoal para o Departamento de Recursos Humanos. Atender questões como previdência social para servidores não efetivos, recrutamento, remoções, transferências, controle de ponto, horas extras, férias, licenças e jornadas de trabalho. Adequar as jornadas de trabalho para servidores com necessidades especiais ou que sejam estudantes. Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico e implementar sistemas de microfilmagem e digitalização de documentos. Oferecer oportunidades de estágio para estudantes e realizar exames admissionais e demissionais para candidatos e servidores. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 12 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 294.000,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Coordenar as ações do Almoxarifado Central para garantir o abastecimento dos órgãos da administração pública. Realizar o recebimento e conferência dos itens adquiridos, incluindo empenhos e notas fiscais, além de registrar os itens no sistema e armazená-los adequadamente. Controlar lotes, validades, fazer a separação e distribuição dos itens, e verificar se os bens atendem às especificações da licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado e providenciar os recursos humanos necessários para a execução das atividades. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 13 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 145.000,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Coordenar as ações do Almoxarifado Central para garantir o abastecimento dos órgãos da administração pública. Realizar o recebimento e conferência dos itens adquiridos, incluindo empenhos e notas fiscais, além de registrar os itens no sistema e armazená-los adequadamente. Controlar lotes, validades, fazer a separação e distribuição dos itens, e verificar se os bens atendem às especificações da licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado e providenciar os recursos humanos necessários para a execução das atividades. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 14 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 116.600,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, com o objetivo de adquirir bens, serviços e executar obras para o Município. Redigir e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, entre outros, para publicação no Diário Oficial do Município, jornais locais, regionais e nos Diários Oficiais do Estado e da União, além de disponibilizar as informações no site do Município. Coordenar a abertura dos processos licitatórios por meio da Comissão Permanente de Licitação e acompanhar o fluxo desses processos entre as diversas instâncias. Analisar e julgar recursos administrativos e impugnações apresentadas pelos proponentes. Registrar os processos licitatórios e contratos em sistemas como SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas. Elaborar contratos, termos aditivos, rescisões e processos de punição. Fornecer a estrutura física, administrativa e recursos humanos necessários para o funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 15 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 799.600,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, incluindo despesas com salários, encargos patronais, diárias, adiantamentos, locomoção e pagamentos relacionados a questõesde natureza jurídicas da administração pública. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 16 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL | PESSOAS BENEFICIADAS | 14.231,000 | 23.000,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 182 - DEFESA CIVIL | | | |
| **Descrição:** Prestar apoio técnico, logístico e operacional às ações de Defesa Civil no âmbito municipal, contribuindo para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres naturais ou tecnológicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), promovendo a segurança e o bem-estar da população. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 6.145.444,87 |
| **Programa: 301 - COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO.** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 111 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 155.060,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | |
| **Descrição:** Coordenar as atividades econômicas e financeiras do município, em articulação com o Chefe do Executivo, promovendo o planejamento, a execução e o controle orçamentário dos recursos públicos. Assegurar o funcionamento do Gabinete da Fazenda, Planejamento e Orçamento, por meio da manutenção da estrutura física, administrativa e dos recursos humanos necessários ao desempenho eficiente das funções públicas. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 112 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 450.000,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | |
| **Descrição:** Assegurar o contínuo desempenho das atividades do Departamento de Finanças e Planejamento, garantindo sua estrutura física adequada e a aquisição de equipamentos permanentes necessários para a continuidade das operações. Além disso, busca-se realizar as despesas de custeio necessárias à manutenção e aprimoramento do departamento, garantindo sua eficiência, adequação às demandas e sustentabilidade no longo prazo. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 113 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 434.000,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | |
| **Descrição:** Manter o desempenho das atividades voltadas ao lançamento dos recursos financeiros; Realizar a contabilização geral do Município para que as informações sejam usadas para a tomada de decisões, assim para que a administração possa corrigir desvios que possam acontecer no caminho; realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, tais como SIT, federais tais como SIGPC; realizar a prestação de contas anual dos convênios; Efetuar o registro da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; prestações de contas mensais, bimestrais e anual junto ao tribunal de contas do Paraná; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos da Divisão de Contabilidade para realização de suas atribuições. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 114 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 214.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | |
| **Descrição:** Controlar os pagamentos dos fornecedores para que os mesmos não fiquem atrasados, efetuar a conciliação bancária das contas bancárias e fontes de recursos; entre outras atividades ligadas ao controle financeiros das contas públicas. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 301 - COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO.** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 115 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 379.000,00 |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | |
| **Descrição:** Manter o desempenho das atividades realizadas pelo departamento de tributação e fiscalização para atendimento dos contribuintes dos impostos pertinentes ao município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS; Desenvolver ações voltadas a atualização do cadastro imobiliário e econômico do município, visando o aumento de arrecadação, tudo de conformidade com as exigências do código tributário. Realizar a manutenção do departamento para possua toda estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades diárias, tais como manutenção das despesas de custeio e aquisição de equipamentos pemanentes. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 1.632.960,00 |
| **Programa: 501 - CAMINHOS DE TURVO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 29 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 153.308,00 |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| **Descrição:** Coordenar, juntamente com o chefe do Poder Executivo, as políticas de infraestrutura e obras. Propiciar uma melhor infraestrutura de mobilidade rural para a melhoria do escoamento da produção das comunidades rurais. Executar a política urbana definida no Plano Diretor Municipal. Praticar os vetores de ocupação urbana como novos elementos de dinamização urbana. Observar e cumprir o macrozoneamento urbano. Manter as atividades desempenhas com despesas de custeio relativas ao gabinete. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 30 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 3.165.004,00 |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| **Descrição:** Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Estradas Rurais, tais como melhoria, readequação, recuperação e aberturas de novas estradas; construção de bueiros, pontes de acessos e moradias; Dotar de estrutura física e recursos humanos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 31 | Atividade | GESTÃO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 1.906.422,37 |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| **Descrição:** Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Serviços Estratégicos; Pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, manutenção de extensões elétricas, readequação dos parques do município, construção de portais, obras de pontos de ônibus, sinalização viária, galerias e esgotos, revitalização de calçadas. Dotar de recursos humanos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 501 - CAMINHOS DE TURVO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 32 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 4.246.735,35 |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| **Descrição:** Manutenção e ações do Departamento de serviços urbanos, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta; manter os serviços da construção e manutenção de vias, ruas e avenidas, construção e manutenção de galerias pluviais; limpezas de praças, jardinagem de espaços públicos; manutenção e fiscalização da rede de iluminação pública; limpeza de fossas; pavimentações; construção e manutenção de pontos de ônibus. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 35 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 490.844,74 |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| **Descrição:** Manutenção e ações do Departamento de Gestão de Frotas, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 9.962.314,46 |
| **Programa: 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 36 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO | PESSOAS | 0,000 | 5.000,00 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município conforme o Plano Municiál de Educação; Gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; manter o gabinete da Secretaria Municipal da Educação de estrutura física e administrativa e de recursos humanos para apoio administrativo e pedagógico vinculados a educação. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 37 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | PESSOAS | 7,000 | 122.612,50 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Manter a estrutura física do Departamento, administrativa e de recursos humanos para programar suas atribuições; adequar-se às legislações pertinentes a educação; acompanhar o desenvolvimento das questões administrativas das escolas municipais; resolver questões administrativas em conjunto com as direções das escolas; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados aos serviços de educação; criar e implantar sistema de registro de documentação próprio; disponibilizar e manter acesso de qualidade a internet e telefonia nas escolas municipais; realizar o levantamento das necessidades de conservação e a manutenção das edificações de ensino. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 38 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL | ALUNOS | 1.098,000 | 12.067.809,84 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| **Descrição:** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, | | | | | |

serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.

**Produto esperado:** Alunos Atendidos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 39 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA | ALUNOS | 420,000 | 4.405.079,06 |

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Descrição:** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.

**Produto esperado:** Alunos Atendidos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 40 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | ALUNOS | 296,000 | 4.342.843,94 |

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Descrição:** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.

**Produto esperado:** Alunos Atendidos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |

**Programa: 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO**

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | ALUNOS | 1.098,000 | 465.854,33 |

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**Descrição:** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos.

**Produto esperado:** Alunos Atendidos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 42 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | ALUNOS | 420,000 | 260.369,78 |

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**Descrição:** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos.

**Produto esperado:** Alunos Atendidos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 43 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | ALUNOS | 296,000 | 154.722,15 |

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**Descrição:** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos.

**Produto esperado:** Alunos Atendidos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 44 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL | ALUNOS | 135,000 | 21.956,42 |

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**Descrição:** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos.

**Produto esperado:** Alunos Atendidos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 45 | Projeto | AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 9,000 | 90.273,02 |

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Descrição:** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico.

**Produto esperado:** Outros Produtos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |

**Programa: 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO**

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 46 | Atividade | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | EQUIPAMENTOS | 9,000 | 298.762,88 |

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Descrição:** Conforme estabelecido na meta 2 do Plano Nacional de Educação visando as estratégias de manter o programa nacional de aquisição de equipamentos para as escolas; Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades. Universalizar o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação de computadores/ estudantes nas escolas de rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 47 | Projeto | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - | EQUIPAMENTOS | 420,000 | 160.125,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| **Descrição:** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 48 | Projeto | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | EQUIPAMENTOS | 296,000 | 153.067,86 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| **Descrição:** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 49 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO | ALUNOS | 1.098,000 | 4.675.055,29 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| **Descrição:** Proporcionar aos alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 50 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIO | ALUNOS | 200,000 | 258.750,00 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR | | | |
| **Descrição:** Proporcionar aos Estudantes Universitários condições para locomoção até as cidades de Guarapuava e Pitanga, contemplar transporte adaptado conforme a demanda .Oferecer um serviço de transporte universitário seguro, confortável e pontual, ideal para estudantes que precisam se deslocar diariamente até suas universidades. Com rotas planejadas e horários fixos, garantimos praticidade e tranquilidade durante o trajeto, permitindo que os alunos aproveitem melhor seu tempo e cheguem às aulas com mais comodidade. | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 51 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | ALUNOS | 420,000 | 1.445.587,28 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| **Descrição:** Garantir a continuidade e o bom funcionamento do transporte escolar destinado às crianças da educação infantil, especialmente da etapa de Pré escola. A ação assegura o deslocamento diário dos alunos entre suas residências e as unidades de ensino, de forma segura, confortável e pontual. A manutenção envolve o custeio de veículos, combustível, motoristas e demais despesas operacionais, garantindo o acesso à educação desde os primeiros anos de vida. Com isso, promove-se a inclusão, a frequência escolar e o apoio às famílias que dependem do serviço para que suas crianças estejam regularmente na escola. | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 52 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | ALUNOS | 296,000 | 1.038.940,82 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| **Descrição:** Atualmente, o município não realiza a oferta de transporte escolar específico para crianças matriculadas na etapa de creche da educação infantil. Essa decisão baseia-se na legislação vigente, que não obriga os municípios a fornecerem transporte para esta faixa etária, considerando-se também a limitação orçamentária e a necessidade de priorização de recursos para outras etapas do ensino obrigatório. Ainda assim, o município segue comprometido com o acesso à educação infantil, investindo na ampliação de vagas, melhoria da infraestrutura das unidades e suporte às famílias por meio de outras políticas públicas complementares. | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 53 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL | ALUNOS | 135,000 | 106.667,11 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| **Descrição:** Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; aumentar o número de escolas que possuam Sala de Recursos Multifuncionais; - Núcleo de Atendimento a Diversidade e Inclusão, através da contratação de profissionais especializados; criação de um centro de atendimento a portadores de educação especial, formação continuada a todos os profissionais; aquisição de materiais específicos para implementar o atendimento à Educação Especial. | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 54 | Atividade | CONVÊNIO COM APAE | ALUNOS | 59,000 | 134.550,00 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| **Descrição:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo, Pr, mantenedoura da Escola Emilio Mudrey EL e EF Modalidade Educação Especial, destina-se ao atendimento atualmente de portadores de necessidades especiais, também desenvolve um trabalho multidisciplinar, quanto ao atendimento dos alunos inclusos, realizando apoio técnico pedagógico especifico, bem como avaliações técnicas, sendo psicologia, fisioterapia ocupacional, fonoaudiologia, assitência social e médico psiquiatra. O objetivo principal da parceria é manter oquadro de funcionários, ocupando a vaga de professor e servente, para continuar promovendo a melhoria e a qualidade do ensino aprendizado. | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 55 | Atividade | CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - | ALUNOS | 60,000 | 10.000,00 |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | **Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR | | | |
| **Descrição:** O projeto visa manter e modernizar a estrutura física e tecnológica do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem e atendimento aos estudantes da educação a distância. A iniciativa contempla melhorias na infraestrutura, aquisição de equipamentos atualizados, atualização de recursos tecnológicos e adequações para acessibilidade. Com isso, busca-se promover um ambiente mais acolhedor, eficiente e alinhado às demandas atuais da educação superior, contribuindo para a permanência e o sucesso dos alunos no ensino público de qualidade. | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 30.218.027,72 |
| **Programa: 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 17 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE | MANUTENÇÃO | 0,000 | 156.060,00 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| **Descrição:** Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Saúde; realizar a manutenção das despesas com pagamentos de salários, encargos patronais, diárias, adiantamentos e despesas com locomoções. Coordenação dos serviços e atos administrativos pertinentes a secretaria. Garantir o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 18 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | MANUTENÇÃO | 0,000 | 3.260.701,92 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |

**Descrição:** Realizar a manutenção e o aprimoramento das atividades do Departamento de Gestão em Saúde, assegurando o cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Promover a adequação e modernização da estrutura física das unidades de saúde, visando à excelência no atendimento; garantir o encaminhamento ágil e organizado de exames e consultas; manter e ampliar campanhas de prevenção de doenças para toda a população turvense. Padronizar e atualizar continuamente as informações, avaliando procedimentos e implementando melhorias na rede de informações do SUS; implantar e fortalecer a Política Nacional de Humanização, assegurando atendimento acolhedor e resolutivo. Organizar as agendas das Unidades Básicas de Saúde para contemplar tanto demandas programadas quanto espontâneas. Priorizar a aquisição de materiais, insumos e equipamentos de proteção individual, prevenindo a falta de recursos. Garantir estrutura física, administrativa e recursos humanos adequados, assegurando a manutenção e o custeio do departamento, incluindo despesas com pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, locomoção e demais necessidades para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 19 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL | MANUTENÇÃO | 0,000 | 5.140,00 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |

**Descrição:** Manter e fortalecer as ações de participação da sociedade e controle social no SUS, ampliando e qualificando a participação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores na construção da política municipal de saúde. Realizar a Conferência ou Plenária Municipal de Saúde, garantindo ampla representatividade da comunidade, dos profissionais de saúde e dos gestores, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Saúde. Apresentar, por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, relatórios quadrimestrais que contemplem o registro, a análise e a resposta de 100% das manifestações no prazo estabelecido. Realizar reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde, assegurando a participação efetiva da sociedade no processo de controle social. Promover, anualmente, capacitações para conselheiros de saúde, abordando o funcionamento do SUS, o papel do Conselho e os instrumentos de gestão e fiscalização. Publicar integralmente, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão da Saúde, garantindo transparência e acesso às informações para toda a população.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |

**Programa: 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS**

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 1.193.743,00 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |

**Descrição:** Fortalecer a manutenção da assistência farmacêutica; assegurar a qualificação e a ampliação das ações de Assistência Farmacêutica no município de Turvo, garantindo o acesso universal e oportuno a medicamentos essenciais e promovendo o uso racional. Realizar, anualmente, ações de educação em saúde voltadas para a conscientização sobre o uso indiscriminado de medicamentos, com ênfase em antibióticos e psicotrópicos. Manter a vinculação do município à Consórcios públicos, assegurando a aquisição de medicamentos com eficiência e economicidade. Revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), de forma participativa e fundamentada em evidências científicas. Garantir à população o acesso a 100% dos medicamentos constantes da REMUME, em todas as unidades dispensadoras, dentro do prazo adequado. Implantar, no âmbito municipal, um projeto de fitoterápicos no SUS. Prover estrutura física adequada, materiais, equipamentos e recursos humanos para a manutenção e aprimoramento dos serviços de Assistência Farmacêutica.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 21 | Atividade | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 2.956.694,63 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |

**Descrição:** Garantir o atendimento especializado qualificado e integral aos usuários do SUS; aprimorar o atendimento especializado em Média e Alta Complexidade, manter a participação do município nos consórcios públicos por meio do contrato de rateio firmado. Manter a contratualização com o Hospital Bom Pastor para atendimento às condições agudas fora do horário de funcionamento das Unidades de Saúde, bem como urgências e emergências 24 horas, incluindo os atendimentos em urgência em saúde mental e serviço de transferência de pacientes. Manter em funcionamento o Serviço Móvel de Urgência SAMU 192.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 22 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 7.748.488,00 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |

**Descrição:** Fortalecer as ações das atividades da Estratégia Saúde da Família. Manter o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Dotar de estrutura física e recursos humanos, promovendo o pagamento de despesas de custeio com manutenção de vencimentos e encargos patronais.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 23 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 1.557.695,70 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |

**Descrição:** Fortalecer as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde ACS; Implementar e ampliar o atendimento com as visitas in loco, intensificar as campanhas que visem a prevenção de doenças e cuidado da população, garantindo o cumprimento de metas estabelecidos pelos órgãos reguladores. Manter a estrutura física, recursos humanos e a manutenção do departamento dispondo de despesas de pessoal, encargos, bem como a manutenção de despesas de custeio, incluindo os equipamentos de proteção individual os quais são necessários ao desenvolvimentos dos trabalhos, promovendo a valorização e capacitações dos servidores.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |

**Programa: 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS**

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | MANUTENÇÃO | 0,000 | 774.407,70 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |

**Descrição:** Manutenção das atividades de saúde bucal incluindo toda estrutura física, administrativa e recursos humanos, visando a execução dos programas e serviços desempenhados no atendimento odontológico nas unidades básica de saúde, promover a saúde bucal da população; Garantir e dotar de estrutura para realização das ações voltadas no desempenhos das atividades diárias; manter os materiais necessários, tais como as despesas de custeio, pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, despesas com locomoções e pertinentes para o desenvolvimento de serviços no atendimento aos usuários.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 25 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE | MANUTENÇÃO | 0,000 | 1.997.550,00 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |

**Descrição:** Manutenção das atividades do transporte sanitário da Secretaria de Saúde. Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos as quais destinam ao desenvolvimento de atividades de custeio, despesas de pessoal, encargos, diárias, despesas com locomoção, com manutenção de veículos, aquisição de materiais de suma importância para realização dos serviços de competência do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 26 | Atividade | MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS DE LIMPEZA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 83.800,00 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | |

**Descrição:** Garantir o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza destinados às unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade e a regularidade no abastecimento, observando normas sanitárias e de segurança alimentar. Assegurar que os produtos de limpeza utilizados atendam aos padrões de eficácia e segurança, preservando a saúde dos usuários e dos profissionais. Manter ambiente limpo, seguro e acolhedor, bem como oferecer alimentação adequada sempre que necessária para pacientes, profissionais ou eventos institucionais.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 27 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | MANUTENÇÃO | 0,000 | 104.845,50 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |

**Descrição:** Manter a manutenção das atividades da vigilância epidemiologia, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Conforme compreendido pela Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), garantir as atividades que monitoram a saúde da população, identificam riscos e buscam evitar o surgimento de doenças e outros problemas de saúde; executar serviços de orientações, prevenções de doenças e propagação; Disponibilizar estrutura física, recursos humanos e administrativa atender despesas de pessoal, encargos, de custeio, e todas despesas necessárias ao desenvolvimento das ações de vigilância em saúde.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 28 | Projeto | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE | PESSOAS | 0,000 | 497.100,00 |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | **Subfunção:** 607 - IRRIGAÇÃO | | | |
| **Descrição:** Implantar e ampliar sistema de abastecimento de água coletiva do município, construção e manutenção dos sistemas existentes, bem como poços artesianos, garantindo o bem estar da população turvense. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 20.336.226,45 |
| **Programa: 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 58 | Atividade | DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | PESSOAS | 0,000 | 153.500,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | | | |
| **Descrição:** Realizar a manutenção das ações da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres; Articular politicas ao enfrentamento da violência domésticas; Realizar divulgações em espaços públicos sobre a Lei Maria da Penha; Desenvolver campanhas do empoderamento feminino na sociedade Turvense; Promover campanhas em parceria com Secretaria Municipal de Saúde Dia Internacional da Mulher; Dia Internacional de Luta pela Saúda da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna; Outubro Rosa; Enfrentamento à violência contra a mulher; Promover projetos junto com a sociedade que visem capacitar as mulheres para o mercado de trabalho. Dotar de estrutura física, administrativo e recursos humanos para custeio das despesas de pessoal, encargos, diárias, locomoção, e demais despesas relacionadas as ações do departamento. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 59 | Atividade | SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 281.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| **Descrição:** Garantir os serviços realizados em grupos para as crianças e adolescentes, jovens e mulheres, idosos e pessoas com deficiência nos serviços de proteção e fortalecimento as relações familiares e comunitárias, promover a integração em sociedade; Prevenir a ocorrências de situações de exclusão e risco social; Atendimento de grupos prioritários conforme identificados por meio do Cadastro Único e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Rede de Proteção; Executar serviços socioassistenciais com repasses de recursos estaduais e federais para manutenção das atividades desenvolvidas; Dotar de estrutura física, recursos humanos, administrativa, atender despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, diarias, despesas com equipamentos permanentes, equipamentos de proteção individual, prestação de serviços relacionados ao desempenhos das ações. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 60 | Atividade | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 1.781.400,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| **Descrição:** Promover a manutenção das ações da divisão de proteção social básica - CRAS; Implementar os serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de: elaborar, financiar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em parceria com a administração municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, tais como pessoal, encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 61 | Atividade | DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 54.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| **Descrição:** Desenvolvimento de Programa de transferência de renda municipal, de projetos de geração de renda para indivíduos e famílias em situação de extrema vulnerabilidade Social com busca de parcerias da sociedade civil organizada, visando a inclusão e promoção social destes. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 64 | Atividade | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | PESSOAS | 0,000 | 362.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| **Descrição:** Manter a manutenção dos benefícios eventuais conforme a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Lei n° 32-2021 que Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Turvo, regulamentada através da Resolução n° 20/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, serão fornecidos nas modalidades de pecúnia, bens materiais ou serviços os benefícios de nascimento; morte; vulnerabilidade temporária serão composto em: Auxílio Documentação, Auxílio Alimentação, Auxílio Construção, Auxílio Colchão e/ou Cobertor, Auxílio Transporte, Auxílio Hospedagem, Auxílio Aluguel Social, Auxílio Mudança, Auxílio Transição Familiar; e calamidade pública. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 65 | Projeto | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | METROS QUADRADOS | 0,000 | 95.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| **Descrição:** Realizar a manutenção dos edifícios públicos destinados ao atendimentos e execução de serviços de proteção social básica e especial no município. | | | | | |
| **Produto esperado:** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 66 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | MANUTENÇÃO | 0,000 | 8.700,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| **Descrição:** Efetuar a manutenção dos conselhos municipais, com a disponibilização de espaço para a realização das reuniões/assembleias/ conferencias, garantir material de consumo, equipamentos e material permanente e locomoção para realização do controle social, através de fiscalização, e deliberações das políticas públicas dos conselhos vinculados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 67 | Atividade | FAMILIA ACOLHEDORA | PESSOAS | 0,000 | 150.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| **Descrição:** Promover a guarda familiar temporária de crianças e adolescentes que estão afastados de suas famílias de origem, priorizando ações para a construção e reintegração ao seu núcleo familiar. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 68 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | MANUTENÇÃO | 0,000 | 40.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| **Descrição:** Realizar ações para atendimento das crianças e adolescentes. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 69 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | PESSOAS | 0,000 | 100.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | | |
| **Descrição:** Prestar atendimento socioassistencial as pessoas idosas, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 10.741/2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Captar os recursos estaduais e federais para investimentos nas ações voltadas ao desenvolvimento de atividades política pública para a pessoa idosa. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 70 | Atividade | ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | PESSOAS | 0,000 | 64.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | |
| **Descrição:** Prestar atendimento socioassistencial as pessoas com deficiência, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 13.146/2015 que dispõe sobre o estatuto da pessoa com deficiência e dá outras providencias. Captar recursos federais e estaduais para o desenvolvimento das atividades. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 71 | Projeto | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | METROS QUADRADOS | 0,000 | 165.100,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA | | | |
| **Descrição:** Viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como o acesso aos serviços públicos reduzindo a desigualdade social, promovendo ocupação urbana planejada, através de Programas Municipal, Estadual e Federal, conforme previsto na Lei Municipal n° 12/2009. | | | | | |
| **Produto esperado:** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 72 | Operação Especial | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA | METROS QUADRADOS | 0,000 | 1.624.500,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA | | | |
| **Descrição:** Esta ação tem como objetivo viabilizar, por meio de operações de crédito com instituições nacionais, a implementação de projetos voltados à ampliação do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. O Programa Pró-Moradia abrange a construção de unidades habitacionais, urbanização de assentamentos precários, regularização fundiária, melhorias habitacionais, provisão de infraestrutura básica e ações socioambientais integradas. | | | | | |
| **Produto esperado:** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 4.879.200,00 |
| **Programa: 802 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 56 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | MANUTENÇÃO | 0,000 | 176.500,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas dos serviços socioassistenciais, preconizados na legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, bem como despesas de custeio de pessoal, encargos, diárias, locomoções e pertinentes aos serviços executados. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 176.500,00 |
| **Programa: 803 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 57 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | MANUTENÇÃO | 0,000 | 353.900,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| **Descrição:** Realizar a manutenção das ações do Conselho Tutelar; Promover capacitação dos conselheiros tutelares; Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Garantir despesas com custeio tais como: despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoções e despesas pertinentes ao desempenhos das atividades; Viabilizar a prestação de serviços para o atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 62 | Atividade | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | PESSOAS | 0,000 | 315.100,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| **Descrição:** Promover a manutenção das ações do departamento de desenvolvimento social; Implementar os serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de fortalecer os atendimentos através dos proogramas sócio assistenciais de média e alta complexidade, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 63 | Atividade | APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE | FAMILIAS BENEFICIADAS | 0,000 | 50.000,00 |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| **Descrição:** Realizar no âmbito do município conforme disciplinado em lei, subvenções sociais as entidades que executam e desenvolvem atividades voltadas à criança e adolescente. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 719.000,00 |
| **Programa: 901 - TURVO RURAL** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 77 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 239.100,00 |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| **Descrição:** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de atribuições. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 78 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | MANUTENÇÃO | 0,000 | 1.156.000,00 |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| **Descrição:** Desenvolver atividades pertinentes a manutenção do departamento de agricultura; Fortalecer a Feira do Produtor Rural; Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas com pessoal, encargos, material de consumo, prestação de serviços, diárias, realização de capacitação aos servidores lotados, equipamentos permanentes; e demais ações que sejam necessárias para o andamento do serviço prestado pelo município. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 79 | Atividade | PROGRAMA LEITE 10 | PESSOAS | 23,000 | 100.000,00 |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |
| **Descrição:** Fomentar às atividades relacionadas à distribuição de sêmen, vacinas, nitrogênio, leiteira e insumos necessário ao desenvolvimento de ações da agricultura familiar no município. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 80 | Atividade | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLIMPIADA RURAL | PESSOAS | 0,000 | 280.000,00 |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | |

**Descrição:** Apoiar as organizações existentes no município com o auxílio financeiro para realização de olímpiada rural.

**Produto esperado:** Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |

**Programa: 901 - TURVO RURAL**

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Projeto | PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | PESSOAS | 0,000 | 10.000,00 |

**Função:** 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA

**Descrição:** Manter as ações de comercialização, agroindustrialização e serviços de inspeção municipal conforme disposto na Lei nº 24/2017 do Município, cujo objetivo de fiscalizar previamente, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, os produtos de origem animal em todo território do Município de Turvo; Disposto na lei a Inspeção Industrial e sanitária dos estabelecimentos e a regularização de que trata este artigo será exercida nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e abrangerá: 1 - As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização dos produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;2. A fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal; 3. Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos da matéria-prima e de produtos, quando necessários; 4. A fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; 5. A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e/ou comercializados os produtos de origem animal; 6. A fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores; 7. Os padrões higiênicos sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; 8. Os meios de transportes de animais vivos e produtos derivados e de suas matérias-primas, destinados à alimentação humana e/ou animal; 9. Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, por efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas; 10. Outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços. Dotar de estrutura física, recursos humanos e administrativa realizar capacitação dos servidores e despesas necessárias ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades.

**Produto esperado:** Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 82 | Projeto | PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS | PESSOAS | 0,000 | 70.000,00 |

**Função:** 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA

**Descrição:** Fortalecer a manutenção da correção de solo no município, desenvolver ações que promovam a conservação dos recursos ambientais e dos diferentes sistemas produtivos; minimizar os impactos ambientais com a conservação dos solos, água e meio ambiente; promover a captação de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de ações de melhoria e correção de passivos ambientais na região.

**Produto esperado:** Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 83 | Projeto | PROGRAMA ECOMATE | PESSOAS | 0,000 | 20.000,00 |

**Função:** 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

**Descrição:** Capacitaçao técnica ao produtor no cultivo de erva mate organica, realização de contratação de empresa para levantamento e analise de estudos pertinentes ao cultivo de erva mate. Aquisição de insumos destinados ao produtos; realização de convenios para o desenvolvimento das ações no município.

**Produto esperado:** Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 84 | Projeto | PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO | PESSOAS | 0,000 | 45.000,00 |

**Função:** 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

**Descrição:** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecanicas entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades.

**Produto esperado:** Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |

**Programa: 901 - TURVO RURAL**

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 85 | Projeto | PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES | PESSOAS | 0,000 | 100.000,00 |

**Função:** 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL

**Descrição:** Manter e apoiar a diversificação das propriedades de culturas alternativas; implementar ações voltadas as associações rurais estabelecidas no município, de acordo com o previsto em lei; realizar a captação de recursos no ambito federal e estadual em beneficio a agricultura familiar.

**Produto esperado:** Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 106 | Atividade | PROGRAMA MULHERES NO CAMPO | PESSOAS | 100,000 | 10.000,00 |

**Função:** 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

**Descrição:** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades.

**Produto esperado:** Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 107 | Projeto | PROGRAMA EDUCA CAMPO | PESSOAS | 200,000 | 10.000,00 |

**Função:** 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

**Descrição:** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades.

**Produto esperado:** Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 2.040.100,00 |

**Programa: 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO**

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 86 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | APOIO ADMINISTRATIVO | 0,000 | 200.000,00 |

**Função:** 22 - INDÚSTRIA **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Descrição:** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento Econômico e Inovação; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor econômico do município; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |

**Programa: 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO**

| Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 87 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 642.000,00 |

**Função:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

**Descrição:** Manter as atividades desta secretaria, adquirir equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônicos para modernizar as ações, coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos. Realizar despesas de custeios com pessoal, encargos, diárias, locomoção, capacitação, equipamentos de proteção; Firmar e manter convênios com diversas instituições. Promover o desenvolvimento tecnológico da Gestão Pública; Implementar ações voltadas a tecnologia para melhoramento dos serviços públicos; Realizar implementações de sistemas, para melhor prestação de serviços à população turvense; Consolidar as políticas públicas voltadas para o Turvo como CIDADE DIGITAL. Fomentar novas agroindústrias e Fortalecer as existentes. Promover apoiar e participar de eventos e feiras para promover o desenvolvimento empresarial do município; Criar APP com cadastro industrial, comercial e de serviços no município; Realizar campanha de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho. Promover capacitação e consutorias para empresários a fim de fortalecer as compras públicas locais por meio do Escritório de Compras Públicas.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 88 | Atividade | DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO | OUTRAS UNIDADES E | 0,000 | 65.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDIDAS | | |
| **Função:** 22 - INDÚSTRIA | | **Subfunção:** 333 - EMPREGABILIDADE | | | |
| **Descrição:** Implementar e manter a política de marketing das potencialidades econômicas do município, como forma de atração de novos investimentos; Garantir que a duplicação da PR466 contribuia com o desenvolvimento econômico; Prosseguir com ações do Programa Pró-Turvo. Incubadoras comerciais independentes as quais são resultado de atividades desenvolvidas por empresários ou empesas, pois essas incubadoras se baseiam nas suas competências internas e são orientadas para o lucro, caracterizadas por uma maior liberdade em elaborar seus planos de negócios; Incubadoras virtuais as quais não possuem espaço físico: têm por objetivo construir e fortalecer plataformas e redes de acesso a empresários, investidores e consultores. Implantação de uma cozinha industrial, com curso ensinado como preparar a produção para que possa ser comercializada, (boas práticas). Incentivo ao jovem empreendedor recém formado. Garantir a oferta de cursos de capacitação e formação; Manter e ampliar a Expo Turvo e a Feira Sabor e Arte; Estruturar o Plano Municipal de Atração de Investimentos (PMAI); Fortalecimento da agência do trabalhador e do banco empreendedor. Implantar e manter o desenvolvimento da sala do empreendedor com estrutura física e recursos humanos. Aquisição de veículo. Consolidar Turvo como uma cidade digital e inteligente; Ampliar a oferta de WIFI em espaços públicos; Digitalizar o atendimento ao cidadão; Programa de mobilidade sustentável, garantindo bicicletas no parque ambiental. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 89 | Atividade | CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 1,000 | 65.000,00 |
| **Função:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | | **Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | | | |
| **Descrição:** Criar e manter o Centro Comercial Municipal; Aquisição de bens permanentes para as areas comuns, subsidio de consultoria para empreendedores que compartilham os espaços. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 90 | Atividade | MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | APOIO ADMINISTRATIVO | 1,000 | 127.000,00 |
| **Função:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | | **Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL | | | |
| **Descrição:** Manutenção das estruturas incuboradoras industriais; Aquisição de bens permanetes e consumo para os espaços de convivencia entre as empresas credenciadas. Viabilizar as atividades e instalação de empresas no parque industrial II. Manutenção das estradas, rede pluvial, calçadas e inluminação pública. Garantindo infraestutura básica para os Parque Mercedes Paes Barbosa e Antônio Bettega, contribuindo assim para a segurança dos trabalhadores. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 1.099.000,00 |
| **Programa: 1101 - ESPORTE PARA TODOS FORMAÇÃO, ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 73 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 126.500,00 |
| **Função:** 27 - DESPORTO E LAZER | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento de Esporte, Cultura e Turismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 74 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | MANUTENÇÃO | 0,000 | 3.727.000,00 |
| **Função:** 27 - DESPORTO E LAZER | | **Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| **Descrição:** Manutenção do departamento de esportes; organizar eventos esportivos integrando as comunidades e as pessoas; oferecer condições para realização de eventos, aquisição de materiais esportivos e recreativos. Proporcionar a prática esportiva em diferentes modalidades; criar parcerias com federações e iniciativa privada; incentivar a prática do lazer, proporcionando uma melhor qualidade de vida; criar projetos esportivos para atender crianças, jovens e adolescentes; criar um calendário esportivo municipal; promover eventos esportivos relevantes para o município; incentivar a prática de esportes para portadores de necessidades especiais; incentivar a participação do município no jogos oficiais do Paraná; promover a qualificação dos profissionais da área de educação física, ligados ao departamento; realizar campeonatos nas diferentes modalidades esportivas; concurso para contratação de professores de educação física; criar lei de incentivo ao esportes; criar a lei de incentivo fiscal; inserir o município a nível estadual sendo sede de jogos; criar equipe de tênis de mesa, futsal, futebol, atletismo, entre outras, para representar o município; criar informativo das ações realizadas e a serem realizadas pelo departamento; melhoria das condições da prática do esporte e lazer do município; projetos de incentivo ao esporte; reformas de equipamentos existentes; realização de colônia de férias; buscar parecerias junto a órgãos estaduais e ou federais para viabilizar um centro poliesportivo (ginásio de esportes, pista de atletismo); construir academia da melhor idade nas comunidades do interior; incentivar as escolinhas esportivas; apoiar a construção e ampliação de campos de futebol. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 3.853.500,00 |
| **Programa: 1102 - TURVO CULTURAL: FORMAÇÃO E TRADIÇÃO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 75 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 6.905.700,00 |
| **Função:** 13 - CULTURA | | **Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | |
| **Descrição:** Promover um levantamento de áreas para a criação de locais de lazer nas áreas urbanas; Fomentar e promover áreas de lazer públicas; Realizar parcerias para a criação de espaços de lazer; Reintegrar os cursos dágua à paisagem urbana; Buscar, organizar e equipar as áreas públicas destinadas (por lei) pelos novos loteamentos; Conscientizar os proprietários de glebas loteáveis sobre a importância das áreas públicas de lazer; Recuperar as áreas de lazer (praças e outras). Manter as ações do departamento de cultura, proporcionar o acesso aos bens culturais, través de oficinas e festivais municipais, cursos de dança, cursos de desenho, festivais musicais, festas típicas, entre outros. Promover o desenvolvimento das atividades culturais do município de turvo, criação de leis de incentivo para implantação de empreendimento cultural, elaboração de materiais culturais, realização de eventos, implementação de cursos técnicos, criação e manutenção de rádio web e participação em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, descentralização da festa de aniversário do município, ativação de grupos artísticos. Desenvolver uma política para a cultura que estimule a produção artística dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da diversificação cultural brasileira; incentivar a formação de plateia; garantir a melhoria da qualidade dos eventos. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos; custear despesas de custeio tais como pessoal, encargos, diárias, locomoção, passagens, prestação de serviços e equipamentos necessários para o desempenho das atividades. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 6.905.700,00 |
| **Programa: 1103 - TURISMO TURVO: GESTÃO, PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 76 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 385.800,00 |
| **Função:** 27 - DESPORTO E LAZER | | **Subfunção:** 695 - TURISMO | | | |
| **Descrição:** Desenvolver um plano turístico municipal com a participação das diversas comunidades etnias, e o Conselho Municipal de Turismo; Mapear as potencialidades turísticas; Compatibilizar um roteiro turístico a partir de caminhos definidos no sistema viário municipal e definido no plano diretor; Realizar projeto de sinalização nos caminhos definidos como prioritários para a localização das comunidades; Criar alternativas para o turismo rural, englobando a natureza, as comunidades, o bem estar, o voluntarismo e a pesquisa científica; Definir o papel da comunidade no processo turístico; Utilizar a gastronomia diversificada existente nas comunidades como patrimônio e atrativo imaterial, e implementar parcerias com cursos de gastronomia na região; Captar recursos estaduais e federais no investimento do turismo no município; Conciliar os eventos municipais já consolidados com a oferta turística; Conceber um calendário turístico tendo em vista as datas comemorativas municipais e os feridos nacionais e estaduais; Disponibilizar em conjunto com as comunidades diferentes tipologias de transporte para o turismo; Procurar obter o Selo de Qualidade do Turismo, objeto proposto no plano estadual de turismo; Criar e estruturar o parque da cachoeira urbana no rio Turvo na Sede; Promover a complementação do parque urbano já existente. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, realizar despesas com custeio tais como dispêndios pessoal, encargos, diárias, locomoção, diárias, contratações de terceiras, e demais materiais necessários para realização das ações. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 385.800,00 |
| **Programa: 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 97 | Projeto | APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS | PESSOAS | 0,000 | 200.000,00 |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| **Descrição:** Promover apoio aos silvícolas e comunidades tradicionais; Instigar com a comunidade indígena a elaboração e execução de projetos em atividades agrícola produtivas; Manter o Projeto Florestação o qual visa aumentar a cobertura florestal e o uso sustentável da floresta nativa dos povos e comunidades tradicionais, com à obtenção de mudas de plantas nativas para a recomposição de florestas; proteção dos recursos hídricos; Com | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| o plantio e extrativismo sustentável da erva- mate obtendo aumento da renda. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 98 | Projeto | ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 90.000,00 |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| **Descrição:** Realizar as manutenções necessárias do Parque Ecológico Municipal. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 99 | Projeto | CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS | PESSOAS | 0,000 | 185.000,00 |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| **Descrição:** Realizar as manutenções necessárias da central de tratamento de resíduos com a triagem, compostagem, transbordo, recuperação do lixão e manutenção da associação de catadores de materiais recicláveis. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 100 | Projeto | PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 120.000,00 |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| **Descrição:** Implantar viveiro municipal para o desenvolvimento de espécies nativas; Elaborar o plano de arborização urbana com espécies nativas da região; aquisição de mudas e uso no paisagismo nas vias públicas juntamente com espécies adquiridas de terceiros. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 101 | Projeto | PARQUE MUNICIPAL | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 35.000,00 |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| **Descrição:** Implantação de um parque municipal para propiciar condição de lazer, recreação e turismo de forma compatível com os demais objetivos de um parque municipal. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 102 | Atividade | MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 936.000,00 |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| **Descrição:** Executar a coleta resíduos domiciliares não recicláveis na sede do município e no distrito do município e transbordo de resíduos sólidos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 103 | Projeto | PROGRAMA PARCERIA DO LIXO | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,000 | 150.000,00 |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| **Descrição:** Desenvolvimento de atividades para manutenção da coleta seletiva e a separação do material reciclável. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 1.716.000,00 |
| **Programa: 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 95 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 157.000,00 |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 96 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | MANUTENÇÃO | 0,000 | 569.000,00 |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| **Descrição:** Garantir o funcionamento contínuo e eficiente do Departamento de Meio Ambiente, assegurando a execução das atividades essenciais de fiscalização, monitoramento, licenciamento ambiental, educação ambiental e apoio técnico às políticas públicas ambientais do município. A manutenção dessas atividades visa fortalecer a gestão ambiental local, promover a conservação dos recursos naturais, o cumprimento da legislação ambiental vigente e o engajamento da comunidade em práticas sustentáveis. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 104 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 850.000,00 |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| **Descrição:** Coordenar e promover o crescimento organizado do desenvolvimento urbano e rural, segundo as leis complementares que constam no plano diretor, manter atualizados os dados do município, conforme implantação de novos loteamentos ou desmembramentos. Analisar e fiscalizar projetos de obras, onde exista interesse de execução em área urbana. Emitir os documentos necessários para aprovação e execução de projetos dentro do perímetro urbano, fornece numeração predial. Emitir autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo. Arquivar projetos e documentos equivalentes a aprovação para controle interno. Fiscalizar obras públicas, executadas por empresas contratadas, de modo a garantir a qualidade conforme descrita em projeto, bem como fornece informações para diversos sistemas de prestação de contas. Arquivar e controlar os mapas cartográficos do município. Emitir laudos quando necessário. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção, contratações, materiais de consumo, equipamentos permanentes e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 105 | Projeto | PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO | PESSOAS | 13.831,000 | 50.000,00 |
| **Função:** 17 - SANEAMENTO | | **Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | |
| **Descrição:** Elaborar um plano de saneamento para o controle dos efluentes, procurando a preservação das águas e rios e córregos, principalmente dos cemitérios conforme estabelecido no plano diretor. | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total do Programa: | | | | | 1.626.000,00 |
| **Programa: 1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 33 | Atividade | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO | 0,000 | 650.000,00 |
| **Função:** 2 - JUDICIÁRIA | | **Subfunção:** 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | | |
| **Descrição:** Coordenar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extra-judiciamente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 650.000,00 |
| **Programa: 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 91 | Atividade | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 730.000,00 |
| **Função:** 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | |
| **Descrição:** Desenvolver e executar as atividades administrativas necessárias à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, abrangendo o cadastro, arrecadação, gestão de benefícios, atendimento aos segurados e dependentes, controle atuarial e contábil, fiscalização, auditoria interna, capacitação de servidores, bem como a manutenção dos sistemas de informação e a conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes. As ações visam garantir a regularidade, a transparência e a sustentabilidade do RPPS, promovendo a segurança previdenciária dos servidores públicos e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 92 | Atividade | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 7.800.000,00 |
| **Função:** 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | |
| **Descrição:** Assegurar a gestão eficiente, transparente e sustentável do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais, garantindo a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários de forma regular e segura. As ações envolvem o gerenciamento das aposentadorias e pensões, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, a manutenção do cadastro funcional e previdenciário dos segurados, o aperfeiçoamento dos processos administrativos, a capacitação dos servidores envolvidos na gestão previdenciária, o atendimento aos segurados e a observância da legislação vigente. Visa-se promover a proteção social dos servidores efetivos e de seus dependentes, contribuindo para a valorização do serviço público e o fortalecimento institucional do município. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| 93 | Atividade | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | MANUTENÇÃO | 0,000 | 250.000,00 |
| **Função:** 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR | | | |
| **Descrição:** Executar as atividades relacionadas à Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de assegurar o ressarcimento financeiro devido ao Município nos casos de aposentadorias concedidas com contagem recíproca de tempo de contribuição. As ações envolvem a instrução e análise de processos, o envio e acompanhamento de requerimentos junto ao INSS, a conferência de dados, o controle de créditos e débitos compensáveis, e a adoção de medidas que visem à melhoria da arrecadação previdenciária por meio da compensação. Busca-se, com isso, reforçar a sustentabilidade financeira do RPPS e garantir os recursos necessários ao custeio dos benefícios previdenciários. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| **Programa: 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS** | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | **Meta quantitativa** | **Valor** |
| 94 | Atividade | RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS | MANUTENÇÃO | 0,000 | 9.553.000,00 |
| **Função:** 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | **Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | |
| **Descrição:** Assegurar a constituição, manutenção e gestão eficiente das reservas dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com base nos princípios da responsabilidade fiscal, sustentabilidade atuarial e segurança financeira. | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | |
| | | | | | 0,00 |
| | Projeto/Atividade | | | | |
| Total do Programa: | | | | | 18.333.000,00 |
| Total da Unidade: | | | | | 124.579.002,00 |
| Total do Orgão: | | | | | 124.579.002,00 |
| **Total Geral:** | | | | | **124.579.002,00** |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**5FE0E375

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Município de Turvo - PPA 2026 / 2029** | | | | | |
| **Anexo de Metas e Prioridades** | | | | | |
| **Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS** | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução de obrigações financeiras do Município, garantidas por lei, contrato, decisão judicial ou preceito constitucional. | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Descrição da ação** | **Produto** | **Unidade** | **Descrição complementar** |
| 108 | Projeto | ENCARGOS ESPECIAIS | Outros Produtos | APOIO ADMINISTRATIVO | Manter a manutenção com os encargos do PASEP |
| 109 | Projeto | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS | Outros Produtos | MANUTENÇÃO | Realizar as manutenções das amortizações e encargos das dívidas internas contratadas |
| 110 | Projeto | MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS | Outros Produtos | MANUTENÇÃO | Realizar manutenção com despesas de restituição, devolução de convênios seja no âmbito municipal, estadual e federal, despesas de exercícios anteriores, precatórios e sentenças e acordos judiciais. |
| 116 | Outras Iniciativas e Diretrizes | RESERVA DE CONTIGENCIA | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | A Reserva de Contingência constitui dotação global estabelecida no Plano Plurianual (PPA), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, bem como a eventos imprevistos e de urgente necessidade que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas. Sua previsão tem como objetivo assegurar flexibilidade à gestão orçamentária, permitindo que a Administração Municipal disponha de recursos para situações emergenciais, tais como: Cobertura de despesas decorrentes de calamidades públicas ou situações de emergência; Atendimento de demandas judiciais de caráter imprevisto; Reforço de dotações orçamentárias insuficientes; Garantia de equilíbrio fiscal, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF Lei Complementar nº 101/2000). A utilização da Reserva de Contingência deverá observar rigorosamente os critérios legais, com abertura de créditos adicionais e autorização legislativa, assegurando transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. |
| **Programa: 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | | | | |
| Objetivo: . | | | | | |

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Atividade | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Aquisição de veículo destinado ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal, visando eficiência no deslocamento para ações administrativas e representativas. |
| 3 | Atividade | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Garantia do funcionamento e suporte as ações da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos das mulherers, atendimento ao público, campanhas educativas e articulação com órgãos e entidades. |
| **Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | | | | |
| Objetivo: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ARTICULANDO INFORMAÇÕES, PROCESSOS E AÇÕES ENTRE OS DIVERSOS ÓRGÃOS E SETORES DA ENTIDADE. | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Descrição da ação** | **Produto** | **Unidade** | **Descrição complementar** |
| 9 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | A Secretaria da Administração tem como responsabilidades elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas públicas no setor administrativo. Além disso, deve manter as atividades do Gabinete da Secretaria, coordenando os serviços e atos administrativos da municipalidade. A Secretaria também é responsável por atender às necessidades dos servidores, garantindo o cumprimento de seus direitos dentro dos parâmetros legais. Outro papel importante da Secretaria é a coordenação dos serviços de protocolo, além da implementação, acompanhamento e supervisão da gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal. A Secretaria deve promover a organização, preservação e o acesso a documentos de |
| **Município de Turvo - PPA 2026 / 2029** | | | | | |
| **Anexo de Metas e Prioridades** | | | | | |
| | | | | | valor permanente ou histórico, coletados de diversos órgãos e entidades municipais. Além disso, a Secretaria tem a função de contratar projetos de estudo de viabilidade e fornecer a estrutura física, administrativa e recursos humanos necessários para a realização de suas atribuições. |
| 10 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Executar as diretrizes e políticas públicas do Governo, estabelecidas pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelas Secretarias Municipais. Organizar a estrutura humana e material do Município para garantir a implementação de programas, projetos e serviços públicos à população, tanto nas áreas internas quanto externas de atuação. Além disso, fornecer a estrutura física, administrativa e os recursos humanos necessários para o cumprimento dessas funções. |
| 11 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Elaborar e coordenar, junto ao Prefeito e demais Secretarias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Garantir a estrutura física, administrativa e de pessoal para o Departamento de Recursos Humanos. Atender questões como previdência social para servidores não efetivos, recrutamento, remoções, transferências, controle de ponto, horas extras, férias, licenças e jornadas de trabalho. Adequar as jornadas de trabalho para servidores com necessidades especiais ou que sejam estudantes. Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico e implementar sistemas de microfilmagem e digitalização de documentos. Oferecer oportunidades de estágio para estudantes e realizar exames admissionais e demissionais para candidatos e servidores. |
| 12 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Coordenar as ações do Almoxarifado Central para garantir o abastecimento dos órgãos da administração pública. Realizar o recebimento e conferência dos itens adquiridos, incluindo empenhos e notas fiscais, além de registrar os itens no sistema e armazená-los adequadamente. Controlar lotes, validades, fazer a separação e distribuição dos itens, e verificar se os bens atendem às especificações da licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado e providenciar os recursos humanos necessários para a execução das atividades. |
| 13 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Coordenar as ações do Almoxarifado Central para garantir o abastecimento dos órgãos da administração pública. Realizar o recebimento e conferência dos itens adquiridos, incluindo empenhos e notas fiscais, além de registrar os itens no sistema e armazená-los adequadamente. Controlar lotes, validades, fazer a separação e distribuição dos itens, e verificar se os bens atendem às especificações da licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado e providenciar os recursos humanos necessários para a execução das atividades. |
| 14 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, com o objetivo de adquirir bens, serviços e executar obras para o Município. Redigir e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, entre outros, para publicação no Diário Oficial do Município, jornais locais, regionais e nos Diários Oficiais do Estado e da União, além de disponibilizar as informações no site do Município. Coordenar a abertura dos processos licitatórios por meio da Comissão Permanente de Licitação e acompanhar o fluxo desses processos entre as diversas instâncias. Analisar e julgar recursos administrativos e impugnações apresentadas pelos proponentes. Registrar os processos licitatórios e contratos em sistemas como SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas. Elaborar contratos, termos aditivos, rescisões e processos de punição. Fornecer a estrutura física, administrativa e recursos humanos necessários para o funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos. |
| **Programa: 301 - COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO.** | | | | | |
| Objetivo: COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO. | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Descrição da ação** | **Produto** | **Unidade** | **Descrição complementar** |
| 111 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | Outros Produtos | MANUTENÇÃO | Coordenar as atividades econômicas e financeiras do município, em articulação com o Chefe do Executivo, promovendo o planejamento, a execução e o controle orçamentário dos recursos públicos. Assegurar o funcionamento do Gabinete da Fazenda, Planejamento e Orçamento, por meio da manutenção da estrutura física, administrativa e dos recursos humanos necessários ao desempenho eficiente das funções públicas. |
| 112 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | Outros Produtos | MANUTENÇÃO | Assegurar o contínuo desempenho das atividades do Departamento de Finanças e Planejamento, garantindo sua estrutura física adequada e a aquisição de |
| **Município de Turvo - PPA 2026 / 2029** | | | | | |
| **Anexo de Metas e Prioridades** | | | | | |
| | | | | | das operações. Além disso, busca-se realizar as despesas de custeio necessárias à manutenção e aprimoramento do departamento, garantindo sua eficiência, adequação às demandas e sustentabilidade no longo prazo. |
| 113 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Manter o desempenho das atividades voltadas ao lançamento dos recursos financeiros; Realizar a contabilização geral do Município para que as informações sejam usadas para a tomada de decisões, assim para que a administração possa corrigir desvios que possam acontecer no caminho; realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, tais como SIT, federais tais como SIGPC; realizar a prestação de contas anual dos convênios; Efetuar o registro da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; prestações de contas mensais, bimestrais e anual junto ao tribunal de contas do Paraná; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos da Divisão de Contabilidade para realização de suas atribuições. |
| 114 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | Outros Produtos | MANUTENÇÃO | Controlar os pagamentos dos fornecedores para que os mesmos não fiquem atrasados, efetuar a conciliação bancária das contas bancárias e fontes de recursos; entre outras atividades ligadas ao controle financeiros das contas públicas. |
| 115 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Manter o desempenho das atividades realizadas pelo departamento de tributação e fiscalização para atendimento dos contribuintes dos impostos pertinentes ao município, dotar de equipamento e recursos humanos para o |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS; Desenvolver ações voltadas a atualização do cadastro imobiliário e econômico do município, visando o aumento de arrecadação, tudo de conformidade com as exigências do código tributário. Realizar a manutenção do departamento para possua toda estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades diárias, tais como manutenção das despesas de custeio e aquisição de equipamentos pemanentes. |

**Programa: 501 - CAMINHOS DE TURVO**

Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano e rural de forma integrada e sustentável, por meio da ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura pública, garantindo mobilidade, segurança, bem-estar e qualidade de vida para a população de Turvo.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Coordenar, juntamente com o chefe do Poder Executivo, as políticas de infraestrutura e obras. Propiciar uma melhor infraestrutura de mobilidade rural para a melhoria do escoamento da produção das comunidades rurais. Executar a política urbana definida no Plano Diretor Municipal. Praticar os vetores de ocupação urbana como novos elementos de dinamização urbana. Observar e cumprir o macrozoneamento urbano. Manter as atividades desempenhas com despesas de custeio relativas ao gabinete. |
| 30 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Estradas Rurais, tais como melhoria, readequação, recuperação e aberturas de novas estradas; construção de bueiros, pontes de acessos e moradias; Dotar de estrutura física e recursos humanos. |
| 31 | Atividade | GESTÃO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Serviços Estratégicos; Pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, manutenção de extensões elétricas, readequação dos parques do município, construção de portais, obras de pontos de ônibus, sinalização viária, galerias e esgotos, revitalização de calçadas. Dotar de recursos humanos. |
| 32 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Manutenção e ações do Departamento de serviços urbanos, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta; manter os serviços da construção e manutenção de vias, ruas e avenidas, construção e manutenção de galerias pluviais; limpezas de praças, jardinagem de espaços públicos; manutenção e fiscalização da rede de iluminação pública; limpeza de fossas; pavimentações; construção e |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | manutenção de pontos de ônibus. Manutenção e ações do Departamento de Gestão de Frotas, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta. |

**Programa: 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO**

Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal por meio de investimentos estruturais, pedagógicos e humanos, assegurando o direito à aprendizagem com equidade.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município conforme o Plano Municiál de Educação; Gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; manter o gabinete da Secretaria Municipal da Educação de estrutura física e administrativa e de recursos humanos para apoio administrativo e pedagógico vinculados a educação. |
| 37 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Manter a estrutura física do Departamento, administrativa e de recursos humanos para programar suas atribuições; adequar-se às legislações pertinentes a educação; acompanhar o desenvolvimento das questões administrativas das escolas municipais; resolver questões administrativas em conjunto com as direções das escolas; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados aos serviços de educação; criar e implantar sistema de registro de documentação próprio; disponibilizar e manter acesso de qualidade a internet e telefonia nas escolas municipais; realizar o levantamento das necessidades de conservação e a manutenção das edificações de ensino. |
| 38 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | ALUNOS | Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas. |
| 39 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA | Alunos Atendidos | ALUNOS | Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços |

**Anexo de Metas e Prioridades**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas. |
| 40 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | ALUNOS | Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas. |
| 41 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | ALUNOS | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. |
| 42 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | Alunos Atendidos | ALUNOS | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. |
| 43 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | ALUNOS | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. |

**Município de Turvo - PPA 2026 / 2029**

**Anexo de Metas e Prioridades**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO | Alunos Atendidos | ALUNOS | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. |
| 45 | Projeto | AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI | Outros Produtos | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico. |
| 46 | Atividade | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Apoio Administrativo | EQUIPAMENTOS | Conforme estabelecido na meta 2 do Plano Nacional de Educação visando as estratégias de manter o programa nacional de aquisição de equipamentos para as escolas; Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades. Universalizar o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação de computadores/ estudantes nas escolas de rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. |
| 47 | Projeto | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA | Outros Produtos | EQUIPAMENTOS | Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral. |
| 48 | Projeto | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Outros Produtos | EQUIPAMENTOS | Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral. |
| 49 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | ALUNOS | Proporcionar aos alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos. |
| 50 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIO | Alunos Atendidos | ALUNOS | Proporcionar aos Estudantes Universitários condições para locomoção até as cidades de Guarapuava e Pitanga, contemplar transporte adaptado conforme a demanda .Oferecer um serviço de transporte universitário seguro, confortável e pontual, ideal para estudantes que precisam se deslocar diariamente até suas universidades. Com rotas planejadas e horários fixos, garantimos praticidade e tranquilidade durante o trajeto, permitindo que os alunos aproveitem melhor seu tempo e cheguem às aulas com mais comodidade. |
| 51 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | Alunos Atendidos | ALUNOS | Garantir a continuidade e o bom funcionamento do transporte escolar destinado às crianças da educação infantil, especialmente da etapa de Pré escola. A ação assegura o deslocamento diário dos alunos entre suas residências e as unidades de ensino, de forma segura, confortável e pontual. A manutenção envolve o custeio de veículos, combustível, motoristas e demais despesas operacionais, garantindo o acesso à educação desde os |
| **Município de Turvo - PPA 2026 / 2029** | | | | | |
| **Anexo de Metas e Prioridades** | | | | | |
| | | | | | primeiros anos de vida. Com isso, promove-se a inclusão, a frequência escolar e o apoio às famílias que dependem do serviço para que suas crianças estejam regularmente na escola. |
| 52 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | ALUNOS | Atualmente, o município não realiza a oferta de transporte escolar específico para crianças matriculadas na etapa de creche da educação infantil. Essa decisão baseia-se na legislação vigente, que não obriga os municípios a fornecerem transporte para esta faixa etária, considerando-se também a limitação orçamentária e a necessidade de priorização de recursos para outras etapas do ensino obrigatório. Ainda assim, o município segue comprometido com o acesso à educação infantil, investindo na ampliação de vagas, melhoria da infraestrutura das unidades e suporte às famílias por meio de outras políticas públicas complementares. |
| 53 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL | Alunos Atendidos | ALUNOS | Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; aumentar o número de escolas que possuam Sala de Recursos Multifuncionais; - Núcleo de Atendimento a Diversidade e Inclusão, através da contratação de profissionais especializados; criação de um centro de atendimento a portadores de educação especial, formação continuada a todos os profissionais; aquisição de materiais específicos para implementar o atendimento à Educação Especial. |
| 54 | Atividade | CONVÊNIO COM APAE | Alunos Atendidos | ALUNOS | A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo, Pr, mantenedoura da Escola Emilio Mudrey EL e EF Modalidade Educação Especial, destina-se ao atendimento atualmente de portadores de necessidades especiais, também desenvolve um trabalho multidisciplinar, quanto ao atendimento dos alunos inclusos, realizando apoio técnico pedagógico especifico, bem como avaliações técnicas, sendo psicologia, fisioterapia ocupacional, fonoaudiologia, assitência social e médico psiquiatra. O objetivo principal da parceria é manter oquadro de funcionários, ocupando a vaga de professor e servente, para continuar promovendo a melhoria e a qualidade do ensino aprendizado. |
| 55 | Atividade | CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL | Alunos Atendidos | ALUNOS | O projeto visa manter e modernizar a estrutura física e tecnológica do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem e atendimento aos estudantes da educação a distância. A iniciativa contempla melhorias na infraestrutura, aquisição de equipamentos atualizados, atualização de recursos tecnológicos e adequações para acessibilidade. Com isso, busca-se promover um ambiente mais acolhedor, eficiente e alinhado às demandas atuais da educação superior, contribuindo para a permanência e o sucesso dos alunos no ensino público de qualidade. |
| **Programa: 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS** | | | | | |
| Objetivo: Garantir acesso universal, humanizado e de qualidade aos serviços de saúde, ampliando a oferta de medicamentos, atendimentos especializados e fortalecendo a infraestrutura e parcerias do sistema municipal de saúde. | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Descrição da ação** | **Produto** | **Unidade** | **Descrição complementar** |
| 17 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO GABINETE DE SAÚDE | DO Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Saúde; realizar a manutenção das despesas com pagamentos de salários, encargos patronais, diárias, adiantamentos e despesas com locomoções. Coordenação dos serviços e atos administrativos pertinentes a secretaria. Garantir o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. |
| 18 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Realizar a manutenção e o aprimoramento das atividades do Departamento de Gestão em Saúde, assegurando o cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Promover a adequação e modernização da estrutura física das unidades de saúde, visando à excelência no atendimento; garantir o encaminhamento ágil e organizado de exames e consultas; manter e ampliar campanhas de prevenção de doenças para toda a população turvense. Padronizar e atualizar continuamente as informações, avaliando procedimentos e implementando melhorias na rede de informações do SUS; implantar e fortalecer a Política Nacional de Humanização, assegurando atendimento acolhedor e resolutivo. Organizar as agendas das Unidades Básicas de Saúde para contemplar tanto demandas programadas quanto espontâneas. Priorizar a aquisição de materiais, |
| **Município de Turvo - PPA 2026 / 2029** | | | | | |
| **Anexo de Metas e Prioridades** | | | | | |
| 19 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | insumos e equipamentos de proteção individual, prevenindo a falta de recursos. Garantir estrutura física, administrativa e recursos humanos adequados, assegurando a manutenção e o custeio do departamento, incluindo despesas com pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, locomoção e demais necessidades para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Manter e fortalecer as ações de participação da sociedade e controle social no SUS, ampliando e qualificando a participação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores na construção da política municipal de saúde. Realizar a Conferência ou Plenária Municipal de Saúde, garantindo ampla representatividade da comunidade, dos profissionais de saúde e dos gestores, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Saúde. Apresentar, por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, relatórios quadrimestrais que contemplem o registro, a análise e a resposta de 100% das manifestações no prazo estabelecido. Realizar reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde, assegurando a participação efetiva da sociedade no processo de controle social. Promover, anualmente, capacitações para conselheiros de saúde, abordando o funcionamento do SUS, o papel do Conselho e os instrumentos de gestão e fiscalização. Publicar integralmente, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão da Saúde, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | garantindo transparência e acesso às informações para toda a população. |
| 20 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Fortalecer a manutenção da assistência farmacêutica; assegurar a qualificação e a ampliação das ações de Assistência Farmacêutica no município de Turvo, garantindo o acesso universal e oportuno a medicamentos essenciais e promovendo o uso racional. Realizar, anualmente, ações de educação em saúde voltadas para a conscientização sobre o uso indiscriminado de medicamentos, com ênfase em antibióticos e psicotrópicos. Manter a vinculação do município à Consórcios públicos, assegurando a aquisição de medicamentos com eficiência e economicidade. Revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), de forma participativa e fundamentada em evidências científicas. Garantir à população o acesso a 100% dos medicamentos constantes da REMUME, em todas as unidades dispensadoras, dentro do prazo adequado. Implantar, no âmbito municipal, um projeto de fitoterápicos no SUS. Prover estrutura física adequada, materiais, equipamentos e recursos humanos para a manutenção e aprimoramento dos serviços de Assistência Farmacêutica. |
| 21 | Atividade | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Garantir o atendimento especializado qualificado e integral aos usuários do SUS; aprimorar o atendimento especializado em Média e Alta Complexidade, manter a participação do município nos consórcios públicos por meio do contrato de rateio firmado. Manter a contratualização com o Hospital Bom Pastor para atendimento às condições agudas fora do horário de funcionamento das Unidades de Saúde, bem como urgências e emergências 24 horas, incluindo os atendimentos em urgência em saúde mental e serviço de transferência de pacientes. Manter em funcionamento o Serviço Móvel de Urgência SAMU 192. |
| 22 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Fortalecer as ações das atividades da Estratégia Saúde da Família. Manter o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Dotar de estrutura física e recursos humanos, promovendo o pagamento de despesas de custeio com manutenção de vencimentos e encargos patronais. |
| 23 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Fortalecer as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde ACS; Implementar e ampliar o atendimento com as visitas in loco, intensificar as campanhas que visem a prevenção de doenças e cuidado da população, garantindo o cumprimento de metas estabelecidos pelos órgãos reguladores. Manter a estrutura física, recursos humanos e a manutenção do departamento dispondo de despesas de pessoal, encargos, bem como a manutenção de despesas de custeio, incluindo os equipamentos de proteção individual os quais são necessários ao desenvolvimentos dos trabalhos, promovendo a valorização e capacitações dos servidores. |
| 24 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Manutenção das atividades de saúde bucal incluindo toda estrutura física, administrativa e recursos humanos, visando a execução dos programas e serviços desempenhados no atendimento odontológico nas unidades básica de saúde, promover a saúde bucal da população; Garantir e dotar de estrutura para realização |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | atividades diárias; manter os materiais necessários, tais como as despesas de custeio, pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, despesas com locomoções e pertinentes para o desenvolvimento de serviços no atendimento aos usuários. |
| 25 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Manutenção das atividades do transporte sanitário da Secretaria de Saúde. Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos as quais destinam ao desenvolvimento de atividades de custeio, despesas de pessoal, encargos, diárias, despesas com locomoção, com manutenção de veículos, aquisição de materiais de suma importância para realização dos serviços de competência do Sistema Único de Saúde (SUS). |
| 26 | Atividade | MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS DE LIMPEZA | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Garantir o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza destinados às unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade e a regularidade no abastecimento, observando normas sanitárias e de segurança alimentar. Assegurar que os produtos de limpeza utilizados atendam aos padrões de eficácia e segurança, preservando a saúde dos usuários e dos profissionais. Manter ambiente limpo, seguro e acolhedor, bem como oferecer alimentação adequada sempre que necessária para pacientes, profissionais ou eventos institucionais. |
| 27 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Manter a manutenção das atividades da vigilância epidemiologia, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Conforme compreendido pela Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), garantir as atividades que monitoram a saúde da população, identificam riscos e buscam evitar o surgimento de doenças e outros problemas de saúde; executar serviços de orientações, prevenções de doenças e propagação; Disponibilizar estrutura física, recursos humanos e administrativa atender despesas de pessoal, encargos, de custeio, e todas despesas necessárias ao desenvolvimento das ações de vigilância em saúde. |
| 28 | Projeto | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Implantar e ampliar sistema de abastecimento de água coletiva do município, construção e manutenção dos sistemas existentes, bem como poços artesianos, garantindo o bem estar da população turvense. |

**Programa: 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO**

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO E FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS POR MEIO DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERECIDOS À POPULAÇÃO DE TURVO.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Atividade | DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Realizar a manutenção das ações da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres; Articular politicas ao enfrentamento da violência domésticas; Realizar divulgações em espaços públicos sobre a Lei Maria da Penha; Desenvolver campanhas do empoderamento feminino na sociedade Turvense; Promover campanhas em parceria com Secretaria Municipal de Saúde Dia Internacional da Mulher; Dia Internacional de Luta pela Saúda da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna; Outubro Rosa; Enfrentamento à violência contra a mulher; Promover projetos junto com a sociedade que visem capacitar as mulheres para o mercado de trabalho. Dotar de estrutura física, administrativo e recursos humanos para custeio das despesas de pessoal, encargos, diárias, locomoção, e demais despesas relacionadas as ações do departamento. |
| 59 | Atividade | SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Garantir os serviços realizados em grupos para as crianças e adolescentes, jovens e mulheres, idosos e pessoas com deficiência nos serviços de proteção e fortalecimento as relações familiares e comunitárias, promover a integração em sociedade; Prevenir a ocorrências de situações de exclusão e risco social; Atendimento de grupos prioritários conforme identificados por meio do Cadastro Único e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Rede de Proteção; Executar serviços socioassistenciais com repasses de recursos estaduais e federais para manutenção das atividades desenvolvidas; Dotar de estrutura física, recursos humanos, administrativa, atender despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, diarias, despesas com equipamentos permanentes, equipamentos de proteção individual, prestação de serviços relacionados ao desempenhos das ações. |
| 60 | Atividade | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Promover a manutenção das ações da divisão de proteção social básica - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CRAS | | | CRAS; Implementar os serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de: elaborar, financiar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em parceria com a administração municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, tais como pessoal, encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta. |
| 61 | Atividade | DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Desenvolvimento de Programa de transferência de renda municipal, de projetos de geração de renda para indivíduos e famílias em situação de extrema vulnerabilidade Social com busca de parcerias da sociedade civil organizada, visando a inclusão e promoção social destes. |
| 64 | Atividade | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Manter a manutenção dos benefícios eventuais conforme a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Lei n° 32-2021 que Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Turvo, regulamentada através da Resolução n° 20/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, serão fornecidos nas modalidades de pecúnia, bens materiais ou serviços os benefícios de nascimento; morte; vulnerabilidade temporária serão composto em: Auxílio Documentação, Auxílio Alimentação, Auxílio Construção, Auxílio Colchão e/ou Cobertor, Auxílio Transporte, Auxílio Hospedagem, Auxílio Aluguel Social, Auxílio Mudança, Auxílio Transição Familiar; e calamidade pública. |
| 65 | Projeto | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Obra Contruída/Ampliada | METROS QUADRADOS | Realizar a manutenção dos edifícios públicos destinados ao atendimentos e execução de serviços de proteção social básica e especial no município. |
| 66 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Efetuar a manutenção dos conselhos municipais, com a disponibilização de espaço para a realização das reuniões/assembleias/ conferencias, garantir material de consumo, equipamentos e material permanente e locomoção para realização do controle social, através de fiscalização, e deliberações das políticas públicas dos conselhos vinculados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. |
| 67 | Atividade | FAMILIA ACOLHEDORA | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Promover a guarda familiar temporária de crianças e adolescentes que estão afastados de suas famílias de origem, priorizando ações para a construção e reintegração ao seu núcleo familiar. |
| 68 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Realizar ações para atendimento das crianças e adolescentes. |
| 69 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Prestar atendimento socioassistencial as pessoas idosas, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 10.741/2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Captar os recursos estaduais e federais para investimentos nas ações voltadas ao desenvolvimento de atividades política pública para a pessoa idosa. |
| 70 | Atividade | ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Prestar atendimento socioassistencial as pessoas com deficiência, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 13.146/2015 que dispõe sobre o estatuto da pessoa com deficiência e dá outras providencias. Captar recursos federais e estaduais para o desenvolvimento das atividades. |
| 71 | Projeto | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | Obra Contruída/Ampliada | METROS QUADRADOS | Viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como o acesso aos serviços públicos reduzindo a desigualdade social, promovendo ocupação urbana planejada, através de Programas Municipal, Estadual e Federal, conforme previsto na Lei Municipal n° 12/2009. |
| 72 | Operação Especial | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ- MORADIA | Obra Contruída/Ampliada | METROS QUADRADOS | Esta ação tem como objetivo viabilizar, por meio de operações de crédito com instituições nacionais, a implementação de projetos voltados à ampliação do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. O Programa Pró-Moradia abrange a construção de unidades habitacionais, urbanização de assentamentos precários, regularização fundiária, melhorias habitacionais, provisão de infraestrutura básica e ações socioambientais integradas. |
| **Programa: 802 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)** | | | | | |
| Objetivo: GARANTIR A GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARCIPATIVA DO SUAS, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL POR MEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Descrição da ação** | **Produto** | **Unidade** | **Descrição complementar** |
| 56 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas dos serviços socioassistenciais, preconizados na legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, bem como despesas de custeio de pessoal, encargos, diárias, locomoções e pertinentes aos serviços executados. |
| **Programa: 803 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)** | | | | | |
| Objetivo: Oferecer atenção socioassistencial qualificada às pessoas e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social, decorrentes de violações de direitos, por meio de ações protetivas, acompanhamento especializado e reconstrução de vínculos. | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Descrição da ação** | **Produto** | **Unidade** | **Descrição complementar** |
| 57 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Realizar a manutenção das ações do Conselho Tutelar; Promover capacitação dos conselheiros tutelares; Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Garantir despesas com custeio tais como: despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoções e despesas pertinentes ao desempenhos das atividades; Viabilizar a prestação de serviços para o atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. |
| 62 | Atividade | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Promover a manutenção das ações do departamento de desenvolvimento social; Implementar os serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de fortalecer os atendimentos através dos proogramas sócio assistenciais de média e alta complexidade, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta. |
| 63 | Atividade | APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE | Pessoas Atendidas | FAMILIAS BENEFICIADAS | Realizar no âmbito do município conforme disciplinado em lei, subvenções sociais as entidades que executam e desenvolvem atividades voltadas à criança e adolescente. |
| **Programa: 901 - TURVO RURAL** | | | | | |
| Objetivo: Fortalecer o meio rural por meio da implementação de políticas de desenvolvimento sustentável e de apoio à produção agrícola e agropecuária. | | | | | |
| **Código Tipo** | | **Descrição da ação** | **Produto** | **Unidade** | **Descrição complementar** |
| 77 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de atribuições. |
| 78 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Desenvolver atividades pertinentes a manutenção do departamento de agricultura; Fortalecer a Feira do Produtor Rural; Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas com pessoal, encargos, material de consumo, prestação de serviços, diárias, realização de capacitação aos servidores lotados, equipamentos permanentes; e demais ações que sejam necessárias para o andamento do serviço prestado pelo município. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 | Atividade | PROGRAMA LEITE 10 | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Fomentar às atividades relacionadas à distribuição de sêmen, vacinas, nitrogênio, leiteira e insumos necessário ao desenvolvimento de ações da agricultura familiar no município. |
| 80 | Atividade | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLIMPIADA RURAL | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Apoiar as organizações existentes no município com o auxílio financeiro para realização de olímpiada rural. |
| 81 | Projeto | PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Manter as ações de comercialização, agroindustrialização e serviços de inspeção municipal conforme disposto na Lei nº 24/2017 do Município, cujo objetivo de fiscalizar previamente, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, os produtos de origem animal em todo território do Município de Turvo; Disposto na lei a Inspeção Industrial e sanitária dos estabelecimentos e a regularização de que trata este artigo será exercida nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e abrangerá: 1 - As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização dos produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;2. A fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal; 3. Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos da matéria-prima e de produtos, quando necessários; 4. A fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; 5. A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e/ou comercializados os produtos de origem animal; 6. A fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores; 7. Os padrões higiênicos sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; 8. Os meios de transportes de animais vivos e produtos derivados e de suas matérias-primas, destinados à alimentação humana e/ou animal; 9. Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, por efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas; 10. Outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços. Dotar de estrutura física, recursos humanos e administrativa realizar capacitação dos servidores e despesas necessárias ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades. |
| 82 | Projeto | PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Fortalecer a manutenção da correção de solo no município, desenvolver ações que promovam a conservação dos recursos ambientais e dos diferentes sistemas produtivos; minimizar os impactos ambientais com a conservação dos solos, água e meio ambiente; promover a captação de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de ações de melhoria e correção de passivos ambientais na região. |
| 83 | Projeto | PROGRAMA ECOMATE | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Capacitaçao técnica ao produtor no cultivo de erva mate organica, realização de contratação de empresa para levantamento e analise de estudos pertinentes ao cultivo de erva mate. Aquisição de insumos destinados ao produtos; realização de convenios para o desenvolvimento das ações no município. |
| 84 | Projeto | PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecanicas entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. |
| 85 | Projeto | PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Manter e apoiar a diversificação das propriedades de culturas alternativas; implementar ações voltadas as associações rurais estabelecidas no município, de acordo com o previsto em lei; realizar a captação de recursos no ambito federal e estadual em beneficio a agricultura familiar. |
| 106 | Atividade | PROGRAMA MULHERES NO CAMPO | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. |
| 107 | Projeto | PROGRAMA EDUCA CAMPO | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. |
| **Programa: 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO** | | | | | |
| Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município de Turvo, por meio do incentivo à inovação, à cultura empreendedora, à qualificação profissional e à geração de emprego e renda. | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Descrição da ação** | **Produto** | **Unidade** | **Descrição complementar** |
| 86 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | Apoio Administrativo | APOIO ADMINISTRATIVO | Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento Econômico e Inovação; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor econômico do município; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. |
| 87 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Manter as atividades desta secretaria, adquirir equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônicos para modernizar as ações, coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos. Realizar despesas de custeios com pessoal, encargos, diárias, locomoção, capacitação, equipamentos de proteção; Firmar e manter convênios com diversas instituições. Promover o desenvolvimento tecnológico da Gestão Pública; Implementar ações voltadas a tecnologia para melhoramento dos serviços públicos; Realizar implementações de sistemas, para melhor prestação de serviços à população turvense; Consolidar as políticas públicas voltadas para o Turvo como CIDADE DIGITAL. Fomentar novas agroindústrias e Fortalecer as existentes. Promover apoiar e participar de eventos e feiras para promover o desenvolvimento empresarial do município; Criar APP com cadastro industrial, comercial e de serviços no município; Realizar campanha de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho. Promover capacitação e consutorias para empresários a fim de fortalecer as compras públicas locais por meio do Escritório de Compras Públicas. |
| 88 | Atividade | DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Implementar e manter a política de marketing das potencialidades econômicas do município, como forma de atração de novos investimentos; Garantir que a duplicação da PR466 contribuia com o desenvolvimento econômico; Prosseguir com ações do Programa Pró-Turvo. Incubadoras comerciais independentes as quais são resultado de atividades desenvolvidas por empresários ou empesas, pois essas incubadoras se baseiam nas suas competências internas e são orientadas para o lucro, caracterizadas por uma maior liberdade em elaborar seus planos de negócios; Incubadoras virtuais as quais não possuem espaço físico: têm por objetivo construir e fortalecer plataformas e redes de acesso a empresários, investidores e consultores. Implantação de uma cozinha industrial, com curso ensinado como preparar a produção para que possa ser comercializada, (boas práticas). Incentivo ao jovem empreendedor recém formado. Garantir a oferta de cursos de capacitação e formação; Manter e ampliar a Expo Turvo e a Feira Sabor e Arte; Estruturar o Plano Municipal de Atração de Investimentos (PMAI); Fortalecimento da agência do trabalhador e do banco empreendedor. Implantar e manter o desenvolvimento da sala do empreendedor com estrutura física e recursos humanos. Aquisição de veículo. Consolidar Turvo como uma cidade digital e inteligente; Ampliar a oferta de WIFI em espaços públicos; Digitalizar o atendimento ao cidadão; Programa de mobilidade sustentável, garantindo bicicletas no parque ambiental. |
| 89 | Atividade | CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL | Apoio Administrativo | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Criar e manter o Centro Comercial Municipal; Aquisição de bens permanentes para as areas comuns, subsidio de consultoria para empreendedores que compartilham os espaços. |
| 90 | Atividade | MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | Apoio Administrativo | APOIO ADMINISTRATIVO | Manutenção das estruturas incuboradoras industriais; Aquisição de bens permanetes e consumo para os espaços de convivencia entre as empresas |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | credenciadas. Viabilizar as atividades e instalação de empresas no parque industrial II. Manutenção das estradas, rede pluvial, calçadas e inluminação pública. Garantindo infraestutura básica para os Parque Mercedes Paes Barbosa e Antônio Bettega, contribuindo assim para a segurança dos trabalhadores. |

**Programa: 1101 - ESPORTE PARA TODOS FORMAÇÃO, ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO**

Objetivo: AMPLIAR O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS, CRIAÇÃO DE NOVAS ESCOLINHAS E INCLUSÃO DE MODALIDADES ADAPTADAS E POPULARES. A AÇÃO APOIA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento de Esporte, Cultura e Turismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. |
| 74 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Manutenção do departamento de esportes; organizar eventos esportivos integrando as comunidades e as pessoas; oferecer condições para realização de eventos, aquisição de materiais esportivos e recreativos. Proporcionar a prática esportiva em diferentes modalidades; criar parcerias com federações e iniciativa privada; incentivar a prática do lazer, proporcionando uma melhor qualidade de vida; criar projetos esportivos para atender crianças, jovens e adolescentes; criar um calendário esportivo municipal; promover eventos esportivos relevantes para o município; incentivar a prática de esportes para portadores de necessidades especiais; incentivar a participação do município no jogos oficiais do Paraná; promover a qualificação dos profissionais da área de educação física, ligados ao departamento; realizar campeonatos nas diferentes modalidades esportivas; concurso para contratação de professores de educação física; criar lei de incentivo ao esportes; criar a lei de incentivo fiscal; inserir o município a nível estadual sendo sede de jogos; criar equipe de tênis de mesa, futsal, futebol, atletismo, entre outras, para representar o município; criar informativo das ações realizadas e a serem realizadas pelo departamento; melhoria das condições da prática do esporte e lazer do município; projetos de incentivo ao esporte; reformas de equipamentos existentes; realização de colônia de férias; buscar parecerias junto a órgãos estaduais e ou federais para viabilizar um centro poliesportivo (ginásio de esportes, pista de atletismo); construir academia da melhor idade nas comunidades do interior; incentivar as escolinhas esportivas; apoiar a construção e ampliação de campos de futebol. |

**Programa: 1102 - TURVO CULTURAL: FORMAÇÃO E TRADIÇÃO**

Objetivo: PROMOVER O ACESSO À CULTURA, VALORIZAR A IDENTIDADE LOCAL E FOMENTAR A FORMAÇÃO ARTÍSTICA DA POPULAÇÃO, COM ÊNFASE NA DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E NO FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 75 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Promover um levantamento de áreas para a criação de locais de lazer nas áreas urbanas; Fomentar e promover áreas de lazer públicas; Realizar parcerias para a criação de espaços de lazer; Reintegrar os cursos dágua à paisagem urbana; Buscar, organizar e equipar as áreas públicas destinadas (por lei) pelos novos loteamentos; Conscientizar os proprietários de glebas loteáveis sobre a importância das áreas públicas de lazer; Recuperar as áreas de lazer (praças e outras). Manter as ações do departamento de cultura, proporcionar o acesso aos bens culturais, través de oficinas e festivais municipais, cursos de dança, cursos de desenho, festivais musicais, festas típicas, entre outros. Promover o desenvolvimento das atividades culturais do município de turvo, criação de leis de incentivo para implantação de empreendimento cultural, elaboração de materiais culturais, realização de eventos, implementação de cursos técnicos, criação e manutenção de rádio web e participação em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, descentralização da festa de aniversário do município, ativação de grupos artísticos. Desenvolver uma política para a cultura que estimule a produção artística dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da diversificação cultural brasileira; incentivar a formação de plateia; garantir a melhoria da qualidade dos eventos. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos; custear despesas de custeio tais como pessoal, encargos, diárias, locomoção, passagens, prestação de serviços e equipamentos necessários para o desempenho das atividades. |

**Programa: 1103 - TURISMO TURVO: GESTÃO, PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE**

Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, TORNANDO TURVO UM DESTINO DE REFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL EM TURISMO RURAL, ECOLÓGICO, DE AVENTURA E ARQUEOLÓGICO.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 76 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Desenvolver um plano turístico municipal com a participação das diversas comunidades etnias, e o Conselho Municipal de Turismo; Mapear as potencialidades turísticas; Compatibilizar um roteiro turístico a partir de caminhos definidos no sistema viário municipal e definido no plano diretor; Realizar projeto de sinalização nos caminhos definidos como prioritários para a localização das comunidades; Criar alternativas para o turismo rural, englobando a natureza, as comunidades, o bem estar, o voluntarismo e a pesquisa científica; Definir o papel da comunidade no processo turístico; Utilizar a gastronomia diversificada existente nas comunidades como patrimônio e atrativo imaterial, e implementar parcerias com cursos de gastronomia na região; Captar recursos estaduais e federais no investimento do turismo no município; Conciliar os eventos municipais já consolidados com a oferta turística; Conceber um calendário turístico tendo em vista as datas comemorativas municipais e os feridos nacionais e estaduais; Disponibilizar em conjunto com as comunidades diferentes tipologias de transporte para o turismo; Procurar obter o Selo de Qualidade do Turismo, objeto proposto no plano estadual de turismo; Criar e estruturar o parque da cachoeira urbana no rio Turvo na Sede; Promover a complementação do parque urbano já existente. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, realizar despesas com custeio tais como dispêndios pessoal, encargos, diárias, locomoção, diárias, contratações de terceiras, e demais materiais necessários para realização das ações. |

**Programa: 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL**

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A QUALIDADE AMBIENTAL PARA AS PRESENTES E FUTURAS.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 97 | Projeto | APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Promover apoio aos silvícolas e comunidades tradicionais; Instigar com a comunidade indígena a elaboração e execução de projetos em atividades agrícola produtivas; Manter o Projeto Florestação o qual visa aumentar a cobertura florestal e o uso sustentável da floresta nativa dos povos e comunidades tradicionais, com à obtenção de mudas de plantas nativas para a recomposição de florestas; proteção dos recursos hídricos; Com o plantio e extrativismo sustentável da erva-mate obtendo aumento da renda. |
| 98 | Projeto | ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL | Outros Produtos | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Realizar as manutenções necessárias do Parque Ecológico Municipal. |
| 99 | Projeto | CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Realizar as manutenções necessárias da central de tratamento de resíduos com a triagem, compostagem, transbordo, recuperação do lixão e manutenção da associação de catadores de materiais recicláveis. |
| 100 | Projeto | PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL | Outros Produtos | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Implantar viveiro municipal para o desenvolvimento de espécies nativas; Elaborar o plano de arborização urbana com espécies nativas da região; aquisição de mudas e uso no paisagismo nas vias públicas juntamente com |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | espécies adquiridas de terceiros. |
| 101 | Projeto | PARQUE MUNICIPAL | Outros Produtos | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Implantação de um parque municipal para propiciar condição de lazer, recreação e turismo de forma compatível com os demais objetivos de um parque municipal. |
| 102 | Atividade | MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS | Outros Produtos | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Executar a coleta resíduos domiciliares não recicláveis na sede do município e no distrito do município e transbordo de resíduos sólidos. |
| 103 | Projeto | PROGRAMA PARCERIA DO LIXO | Outros Produtos | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | Desenvolvimento de atividades para manutenção da coleta seletiva e a separação do material reciclável. |

**Programa: 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO**

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL EM TURVO POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA E URBANISMO QUE GARANTAM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, MOBILIDADE EFICIENTE, ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 95 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO | Outros Produtos | MANUTENÇÃO | Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. |
| 96 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Garantir o funcionamento contínuo e eficiente do Departamento de Meio Ambiente, assegurando a execução das atividades essenciais de fiscalização, monitoramento, licenciamento ambiental, educação ambiental e apoio técnico às políticas públicas ambientais do município. A manutenção dessas atividades visa fortalecer a gestão ambiental local, promover a conservação dos recursos naturais, o cumprimento da legislação ambiental vigente e o engajamento da comunidade em práticas sustentáveis. |
| 104 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Coordenar e promover o crescimento organizado do desenvolvimento urbano e rural, segundo as leis complementares que constam no plano diretor, manter atualizados os dados do município, conforme implantação de novos loteamentos ou desmembramentos. Analisar e fiscalizar projetos de obras, onde exista interesse de execução em área urbana. Emitir os documentos necessários para aprovação e execução de projetos dentro do perímetro urbano, fornece numeração predial. Emitir autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo. Arquivar projetos e documentos equivalentes a aprovação para controle interno. Fiscalizar obras públicas, executadas por empresas contratadas, de modo a garantir a qualidade conforme descrita em projeto, bem como fornece informações para diversos sistemas de prestação de contas. Arquivar e controlar os mapas cartográficos do município. Emitir laudos quando necessário. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção, contratações, materiais de consumo, equipamentos permanentes e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos. |
| 105 | Projeto | PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO | Pessoas Atendidas | PESSOAS | Elaborar um plano de saneamento para o controle dos efluentes, procurando a preservação das águas e rios e córregos, principalmente dos cemitérios conforme estabelecido no plano diretor. |

**Programa: 1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Objetivo: COORDENAR E DELINEAR A ORIENTAÇÃO JURÍDICA A SER SEGUIDA PELO PODER EXECUTIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE, RECEBENDO AS CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Atividade | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Coordenar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extra-judiciamente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos. |

**Programa: 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS**

Objetivo: ASSEGURAR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), GARANTINDO A CONCESSÃO E O PAGAMENTO REGULAR DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E SEUS DEPENDENTES.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 91 | Atividade | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Desenvolver e executar as atividades administrativas necessárias à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, abrangendo o cadastro, arrecadação, gestão de benefícios, atendimento aos segurados e dependentes, controle atuarial e contábil, fiscalização, auditoria interna, capacitação de servidores, bem como a manutenção dos sistemas de informação e a conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes. As ações visam garantir a regularidade, a transparência e a sustentabilidade do RPPS, promovendo a segurança previdenciária dos servidores públicos e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários. |
| 92 | Atividade | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Assegurar a gestão eficiente, transparente e sustentável do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais, garantindo a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários de forma regular e segura. As ações envolvem o gerenciamento das aposentadorias e pensões, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, a manutenção do cadastro funcional e previdenciário dos segurados, o aperfeiçoamento dos processos administrativos, a capacitação dos servidores envolvidos na gestão previdenciária, o atendimento aos segurados e a observância da legislação vigente. Visa-se promover a proteção social dos servidores efetivos e de seus dependentes, contribuindo para a valorização do serviço público e o fortalecimento institucional do município. |
| 93 | Atividade | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Executar as atividades relacionadas à Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de assegurar o ressarcimento financeiro devido ao Município nos casos de aposentadorias concedidas com contagem recíproca de tempo de contribuição. As ações envolvem a instrução e análise de processos, o envio e acompanhamento de requerimentos junto ao INSS, a conferência de dados, o controle de créditos e débitos compensáveis, e a adoção de medidas que visem à melhoria da arrecadação previdenciária por meio da compensação. Busca-se, com isso, reforçar a sustentabilidade financeira do RPPS e garantir os recursos necessários ao custeio dos benefícios previdenciários. |
| 94 | Atividade | RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS | Apoio Administrativo | MANUTENÇÃO | Assegurar a constituição, manutenção e gestão eficiente das reservas dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com base nos princípios da responsabilidade fiscal, sustentabilidade atuarial e segurança financeira. |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**E019511B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025

| Município de Turvo - PPA 2026 / 2029 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA** | | | | | |
| **CONSOLIDAÇÃO GERAL** | | | | | |
| **Receita Corrente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| 11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.711.331,90 | 7.978.027,20 | 8.217.317,52 | 8.463.878,19 | 32.370.554,81 |
| 12 - CONTRIBUIÇÕES | 6.408.450,00 | 6.845.339,00 | 7.308.548,00 | 7.802.157,00 | 28.364.494,00 |
| 13 - RECEITA PATRIMONIAL | 11.227.600,00 | 12.232.651,00 | 13.264.017,14 | 14.300.011,00 | 51.024.279,14 |
| 16 - RECEITA DE SERVIÇOS | 90.010,55 | 93.155,24 | 95.944,67 | 98.818,20 | 377.928,66 |
| 17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 99.075.470,55 | 104.792.677,09 | 106.448.447,81 | 109.203.351,97 | 419.519.947,42 |
| Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB | -11.902.221,00 | -12.318.731,00 | -12.688.293,00 | -13.068.941,00 | -49.978.186,00 |
| 19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.368.360,00 | 2.519.002,60 | 2.719.573,00 | 2.930.160,00 | 10.537.095,60 |
| **Total das receitas correntes** | **114.979.002,00** | **122.142.121,13** | **125.365.555,14** | **129.729.435,36** | **492.216.113,63** |
| **Receita Capital** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| 21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 9.500.000,00 | 6.124.500,00 | 6.124.500,00 | 0,00 | 21.749.000,00 |
| 24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 500.000,00 | 700.000,00 | 100.000,00 | 1.400.000,00 |
| **Total das receitas de capital** | **9.600.000,00** | **6.624.500,00** | **6.824.500,00** | **100.000,00** | **23.149.000,00** |
| **Subtotal da receita** | **124.579.002,00** | **128.766.621,13** | **132.190.055,14** | **129.829.435,36** | **515.365.113,63** |
| Exclui receita Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total da receita** | **124.579.002,00** | **128.766.621,13** | **132.190.055,14** | **129.829.435,36** | **515.365.113,63** |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**95D22277

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025

| Município de Turvo - PPA 2026 / 2029 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO** | | | | | | | |
| **PROGRAMA** | **NOME** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 10.118.414,10 | 14.579.200,00 | 13.734.506,00 | 11.364.171,18 | **49.796.291,28** |
| 0101 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 3.781.814,40 | 4.362.021,58 | 4.828.524,16 | 5.033.598,48 | **18.005.958,62** |
| 0201 | APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA | 6.145.444,87 | 6.251.789,90 | 6.451.411,04 | 6.657.105,12 | **25.505.750,93** |
| 0301 | COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO. | 1.632.960,00 | 1.703.067,00 | 1.773.777,81 | 1.847.588,17 | **6.957.392,98** |
| 0501 | CAMINHOS DE TURVO | 9.962.314,46 | 10.238.230,46 | 10.502.499,18 | 10.781.210,87 | **41.484.254,97** |
| 0601 | TURVO MAIS EDUCAÇÃO | 30.218.027,72 | 31.326.504,43 | 32.045.281,90 | 33.005.611,12 | **126.595.425,17** |
| 0701 | TURVO SAÚDE PARA TODOS | 20.336.226,45 | 20.950.087,76 | 21.551.392,76 | 22.230.690,47 | **85.068.397,44** |
| 0801 | FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO | 4.879.200,00 | 4.993.820,00 | 4.984.574,50 | 5.091.508,67 | **19.949.103,17** |
| 0802 | GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | 176.500,00 | 181.097,50 | 185.690,43 | 190.286,14 | **733.574,07** |
| 0803 | PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) | 719.000,00 | 743.604,50 | 766.280,64 | 789.352,49 | **3.018.237,63** |
| 0901 | TURVO RURAL | 2.040.100,00 | 2.092.807,50 | 2.159.882,73 | 2.222.805,23 | **8.515.595,46** |
| 1001 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | 1.099.000,00 | 1.135.147,50 | 1.170.138,31 | 1.206.242,58 | **4.610.528,39** |
| 1101 | ESPORTE PARA TODOS FORMAÇÃO, ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO | 3.853.500,00 | 2.882.515,00 | 2.910.633,00 | 936.500,00 | **10.583.148,00** |
| 1102 | TURVO CULTURAL: FORMAÇÃO E TRADIÇÃO | 6.905.700,00 | 2.919.745,00 | 2.932.324,00 | 446.000,00 | **13.203.769,00** |
| 1103 | TURISMO TURVO: GESTÃO, PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE | 385.800,00 | 399.303,00 | 411.283,00 | 424.000,00 | **1.620.386,00** |
| 1201 | GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL | 1.716.000,00 | 1.770.470,00 | 1.824.468,38 | 1.882.046,13 | **7.192.984,51** |
| 1202 | TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO | 1.626.000,00 | 1.662.210,00 | 1.712.387,30 | 1.764.718,71 | **6.765.316,01** |
| 1301 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 650.000,00 | 670.000,00 | 690.000,00 | 711.000,00 | **2.721.000,00** |
| 9900 | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS | 18.333.000,00 | 19.905.000,00 | 21.555.000,00 | 23.245.000,00 | **83.038.000,00** |
| **TOTAL** | | **124.579.002,00** | **128.766.621,13** | **132.190.055,14** | **129.829.435,36** | **515.365.113,63** |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**9AD30134

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025

## PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
## ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

**Programa:** 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | Cód. | Descrição | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 108 | ENCARGOS ESPECIAIS | Outros Produtos | 28 | 846 | | APOIO ADMINISTRATI VO | 2026 | 0.0 | 365.000,00 | 1.100.000,00 | 1.465.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 376.700,00 | 1.138.500,00 | 1.515.200,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 387.851,00 | 1.172.655,00 | 1.560.506,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 399.336,53 | 1.207.834,65 | 1.607.171,18 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 1.528.887,53 | 4.618.989,65 | 6.147.877,18 |
| MUNICÍPIO | 109 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS | Outros Produtos | 28 | 841 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 3.0 | 0,00 | 8.183.414,10 | 8.183.414,10 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 12.594.000,00 | 12.594.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 11.654.000,00 | 11.654.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 9.187.000,00 | 9.187.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 41.618.414,10 | 41.618.414,10 |
| MUNICÍPIO | 110 | MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS | Outros Produtos | 28 | 846 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 930.000,00 | 930.000,00 |
| MUNICÍPIO | 116 | RESERVA DE CONTIGENCIA | Apoio Administrativo | 99 | 999 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 365.000,00 | 9.753.414,10 | 10.118.414,10 |
| 2027 | | | | | | | | | | 376.700,00 | 14.202.500,00 | 14.579.200,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 387.851,00 | 13.346.655,00 | 13.734.506,00 |
| 2029 | | | | | | | | | | 399.336,53 | 10.964.834,65 | 11.364.171,18 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 1.528.887,53 | 48.267.403,75 | 49.796.291,28 |

**Programa:** 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 1 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 3.744.000,00 | 3.744.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 4.118.400,00 | 4.118.400,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 4.530.240,00 | 4.530.240,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 4.983.264,00 | 4.983.264,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 17.375.904,00 | 17.375.904,00 |
| MUNICÍPIO | 2 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| MUNICÍPIO | 3 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 37.814,40 | 37.814,40 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 43.621,58 | 43.621,58 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 48.284,16 | 48.284,16 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 50.334,48 | 50.334,48 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 180.054,62 | 180.054,62 |
| 2026 | | | | | | | | | | 0,00 | 3.781.814,40 | 3.781.814,40 |
| 2027 | | | | | | | | | | 0,00 | 4.362.021,58 | 4.362.021,58 |
| 2028 | | | | | | | | | | 0,00 | 4.828.524,16 | 4.828.524,16 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 5.033.598,48 | 5.033.598,48 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 0,00 | 18.005.958,62 | 18.005.958,62 |

**Programa:** 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 4 | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 170.409,31 | 170.409,31 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 176.019,67 | 176.019,67 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 180.975,81 | 180.975,81 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 186.126,99 | 186.126,99 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 713.531,78 | 713.531,78 |
| MUNICÍPIO | 5 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 165.320,00 | 165.320,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 171.106,20 | 171.106,20 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 176.239,39 | 176.239,39 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 181.526,57 | 181.526,57 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 694.192,16 | 694.192,16 |
| MUNICÍPIO | 6 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | Outros Produtos | 04 | 124 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 163.130,00 | 163.130,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 168.871,58 | 168.871,58 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 174.000,72 | 174.000,72 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 179.286,89 | 179.286,89 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 685.289,19 | 685.289,19 |
| MUNICÍPIO | 7 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA | Outros Produtos | 24 | 131 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 392.495,56 | 392.495,56 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 388.612,90 | 388.612,90 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 404.621,29 | 404.621,29 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 421.330,43 | 421.330,43 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.607.060,18 | 1.607.060,18 |
| MUNICÍPIO | 8 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 47.000,00 | 47.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 48.000,00 | 48.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 52.000,00 | 52.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 197.000,00 | 197.000,00 |
| MUNICÍPIO | 9 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 160.060,00 | 160.060,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 166.068,00 | 166.068,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 172.254,83 | 172.254,83 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 178.677,95 | 178.677,95 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 677.060,78 | 677.060,78 |
| MUNICÍPIO | 10 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 1.994.330,00 | 1.994.330,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 2.064.131,55 | 2.064.131,55 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 2.126.055,50 | 2.126.055,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 2.189.837,16 | 2.189.837,16 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 8.374.354,21 | 8.374.354,21 |
| MUNICÍPIO | 11 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 1.674.500,00 | 1.674.500,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 1.736.150,00 | 1.736.150,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 1.792.267,00 | 1.792.267,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 1.849.924,00 | 1.849.924,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 7.052.841,00 | 7.052.841,00 |
| MUNICÍPIO | 12 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E | 2026 | 0.0 | 0,00 | 294.000,00 | 294.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 212.600,00 | 212.600,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMPRAS E ALMOXARIFADO | | | | | MEDIDAS | 2028 | 0.0 | 0,00 | 219.875,00 | 219.875,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 227.358,75 | 227.358,75 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 953.833,75 | 953.833,75 |
| MUNICÍPIO | 13 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 145.000,00 | 145.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 150.075,00 | 150.075,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 154.577,25 | 154.577,25 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 159.214,57 | 159.214,57 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 608.866,82 | 608.866,82 |
| MUNICÍPIO | 14 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 116.600,00 | 116.600,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 118.725,00 | 118.725,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 123.291,25 | 123.291,25 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 128.000,81 | 128.000,81 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 486.617,06 | 486.617,06 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 15 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 799.600,00 | 799.600,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 827.430,00 | 827.430,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 852.253,00 | 852.253,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 877.821,00 | 877.821,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 3.357.104,00 | 3.357.104,00 |
| MUNICÍPIO | 16 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL | Pessoas Atendidas | 04 | 182 | | PESSOAS BENEFICIADAS | 2026 | 14231.0 | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 14231.0 | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 14231.0 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 14231.0 | 0,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 98.000,00 | 98.000,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 0,00 | 6.145.444,87 | 6.145.444,87 |
| 2027 | | | | | | | | | | 0,00 | 6.251.789,90 | 6.251.789,90 |
| 2028 | | | | | | | | | | 0,00 | 6.451.411,04 | 6.451.411,04 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 6.657.105,12 | 6.657.105,12 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 0,00 | 25.505.750,93 | 25.505.750,93 |

**Programa:** 301 - COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 111 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 155.060,00 | 155.060,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 160.718,00 | 160.718,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 166.594,33 | 166.594,33 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 172.697,00 | 172.697,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 655.069,33 | 655.069,33 |
| MUNICÍPIO | 112 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 472.500,00 | 472.500,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 496.125,00 | 496.125,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 520.931,25 | 520.931,25 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.939.556,25 | 1.939.556,25 |
| MUNICÍPIO | 113 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 434.000,00 | 434.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 455.700,00 | 455.700,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 478.485,00 | 478.485,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 502.409,25 | 502.409,25 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.870.594,25 | 1.870.594,25 |
| MUNICÍPIO | 114 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 214.900,00 | 214.900,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 222.421,50 | 222.421,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 229.094,15 | 229.094,15 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 235.966,97 | 235.966,97 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 902.382,62 | 902.382,62 |
| MUNICÍPIO | 115 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 215.000,00 | 164.000,00 | 379.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 221.987,50 | 169.740,00 | 391.727,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 228.647,13 | 174.832,20 | 403.479,33 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 235.506,53 | 180.077,17 | 415.583,70 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 901.141,16 | 688.649,37 | 1.589.790,53 |
| 2026 | | | | | | | | | | 215.000,00 | 1.417.960,00 | 1.632.960,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 221.987,50 | 1.481.079,50 | 1.703.067,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 228.647,13 | 1.545.130,68 | 1.773.777,81 |
| 2029 | | | | | | | | | | 235.506,53 | 1.612.081,64 | 1.847.588,17 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 901.141,16 | 6.056.251,82 | 6.957.392,98 |

**Programa:** 501 - CAMINHOS DE TURVO

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| | | | | | | | | | | | | |
| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 29 | MANUTENÇÃO DAS | Apoio | 15 | 451 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 153.308,00 | 153.308,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | Administrativo | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 158.279,76 | 158.279,76 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 165.353,85 | 165.353,85 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 170.340,35 | 170.340,35 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 647.281,96 | 647.281,96 |
| DISTRITO | 30 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 3.165.004,00 | 3.165.004,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 3.269.057,38 | 3.269.057,38 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 3.365.930,10 | 3.365.930,10 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 3.466.249,00 | 3.466.249,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 13.266.240,48 | 13.266.240,48 |
| MUNICÍPIO | 31 | GESTÃO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 1.906.422,37 | 1.906.422,37 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 1.971.193,49 | 1.971.193,49 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 2.036.353,16 | 2.036.353,16 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 2.106.430,82 | 2.106.430,82 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 8.020.399,84 | 8.020.399,84 |
| MUNICÍPIO | 32 | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 1.703.750,00 | 2.542.985,35 | 4.246.735,35 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 1.703.750,00 | 2.628.512,85 | 4.332.262,85 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 1.703.750,00 | 2.706.598,24 | 4.410.348,24 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 1.703.750,00 | 2.792.456,18 | 4.496.206,18 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 6.815.000,00 | 10.670.552,62 | 17.485.552,62 |
| MUNICÍPIO | 35 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 490.844,74 | 490.844,74 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 507.436,98 | 507.436,98 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 524.513,83 | 524.513,83 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 541.984,52 | 541.984,52 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.064.780,07 | 2.064.780,07 |
| 2026 | | | | | | | | | | 1.703.750,00 | 8.258.564,46 | 9.962.314,46 |
| 2027 | | | | | | | | | | 1.703.750,00 | 8.534.480,46 | 10.238.230,46 |
| 2028 | | | | | | | | | | 1.703.750,00 | 8.798.749,18 | 10.502.499,18 |
| 2029 | | | | | | | | | | 1.703.750,00 | 9.077.460,87 | 10.781.210,87 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 6.815.000,00 | 34.669.254,97 | 41.484.254,97 |

**Programa:** 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 36 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| MUNICÍPIO | 37 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 2026 | 7.0 | 76.072,50 | 46.540,00 | 122.612,50 |
| | | | | | | | | 2027 | 8.0 | 78.354,68 | 47.906,20 | 126.260,88 |
| | | | | | | | | 2028 | 8.0 | 80.705,32 | 49.313,38 | 130.018,70 |
| | | | | | | | | 2029 | 8.0 | 83.126,47 | 50.762,79 | 133.889,26 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 318.258,97 | 194.522,37 | 512.781,34 |
| MUNICÍPIO | 38 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 2026 | 1098.0 | 9.833.486,85 | 2.234.322,99 | 12.067.809,84 |
| | | | | | | | | 2027 | 1100.0 | 10.128.491,46 | 2.300.322,67 | 12.428.814,13 |
| | | | | | | | | 2028 | 1100.0 | 10.432.346,20 | 2.369.332,36 | 12.801.678,56 |
| | | | | | | | | 2029 | 1100.0 | 10.745.316,59 | 2.440.412,33 | 13.185.728,92 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 41.139.641,10 | 9.344.390,35 | 50.484.031,45 |
| MUNICÍPIO | 39 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 2026 | 420.0 | 3.686.738,76 | 718.340,30 | 4.405.079,06 |
| | | | | | | | | 2027 | 420.0 | 3.788.874,23 | 738.860,51 | 4.527.734,74 |
| | | | | | | | | 2028 | 420.0 | 3.902.540,46 | 761.026,33 | 4.663.566,79 |
| | | | | | | | | 2029 | 420.0 | 4.019.616,67 | 783.857,12 | 4.803.473,79 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 15.397.770,12 | 3.002.084,26 | 18.399.854,38 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 40 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 2026 | 296.0 | 3.553.114,00 | 789.729,94 | 4.342.843,94 |
| | | | | | | | | 2027 | 300.0 | 3.659.707,42 | 813.421,83 | 4.473.129,25 |
| | | | | | | | | 2028 | 305.0 | 3.769.498,65 | 837.824,48 | 4.607.323,13 |
| | | | | | | | | 2029 | 310.0 | 3.882.583,61 | 862.959,22 | 4.745.542,83 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 14.864.903,68 | 3.303.935,47 | 18.168.839,15 |
| MUNICÍPIO | 41 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 2026 | 1098.0 | 93.067,20 | 372.787,13 | 465.854,33 |
| | | | | | | | | 2027 | 1100.0 | 95.859,21 | 383.970,75 | 479.829,96 |
| | | | | | | | | 2028 | 1100.0 | 98.735,00 | 395.489,86 | 494.224,86 |
| | | | | | | | | 2029 | 1100.0 | 101.697,04 | 407.354,56 | 509.051,60 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 389.358,45 | 1.559.602,30 | 1.948.960,75 |
| MUNICÍPIO | 42 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 2026 | 420.0 | 68.268,60 | 192.101,18 | 260.369,78 |
| | | | | | | | | 2027 | 420.0 | 70.316,66 | 197.864,21 | 268.180,87 |
| | | | | | | | | 2028 | 420.0 | 72.426,16 | 203.800,14 | 276.226,30 |
| | | | | | | | | 2029 | 420.0 | 74.598,94 | 209.914,14 | 284.513,08 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 285.610,36 | 803.679,67 | 1.089.290,03 |
| MUNICÍPIO | 43 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 2026 | 296.0 | 49.152,15 | 105.570,00 | 154.722,15 |
| | | | | | | | | 2027 | 300.0 | 50.626,71 | 108.737,10 | 159.363,81 |
| | | | | | | | | 2028 | 305.0 | 52.145,52 | 111.999,21 | 164.144,73 |
| | | | | | | | | 2029 | 310.0 | 53.709,88 | 115.359,19 | 169.069,07 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 205.634,26 | 441.665,50 | 647.299,76 |
| MUNICÍPIO | 44 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 2026 | 135.0 | 0,00 | 21.956,42 | 21.956,42 |
| | | | | | | | | 2027 | 140.0 | 0,00 | 22.615,11 | 22.615,11 |
| | | | | | | | | 2028 | 150.0 | 0,00 | 23.293,56 | 23.293,56 |
| | | | | | | | | 2029 | 160.0 | 0,00 | 23.992,37 | 23.992,37 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 91.857,46 | 91.857,46 |
| MUNICÍPIO | 45 | AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI | Outros Produtos | 12 | 361 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 9.0 | 0,00 | 90.273,02 | 90.273,02 |
| | | | | | | | | 2027 | 9.0 | 0,00 | 92.981,21 | 92.981,21 |
| | | | | | | | | 2028 | 9.0 | 0,00 | 95.770,65 | 95.770,65 |
| | | | | | | | | 2029 | 9.0 | 0,00 | 98.643,77 | 98.643,77 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 377.668,65 | 377.668,65 |
| MUNICÍPIO | 46 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Apoio Administrativo | 12 | 361 | | EQUIPAMENTO S | 2026 | 9.0 | 167.773,62 | 130.989,26 | 298.762,88 |
| | | | | | | | | 2027 | 9.0 | 173.645,70 | 134.918,94 | 308.564,64 |
| | | | | | | | | 2028 | 9.0 | 179.723,30 | 138.966,50 | 318.689,80 |
| | | | | | | | | 2029 | 9.0 | 186.013,62 | 143.135,50 | 329.149,12 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 707.156,24 | 548.010,20 | 1.255.166,44 |
| MUNICÍPIO | 47 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAMENTO S | 2026 | 420.0 | 139.425,44 | 20.700,00 | 160.125,44 |
| | | | | | | | | 2027 | 420.0 | 143.608,20 | 21.321,00 | 164.929,20 |
| | | | | | | | | 2028 | 420.0 | 147.916,45 | 21.960,63 | 169.877,08 |
| | | | | | | | | 2029 | 420.0 | 152.353,94 | 22.619,45 | 174.973,39 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 583.304,03 | 86.601,08 | 669.905,11 |
| MUNICÍPIO | 48 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAMENTO S | 2026 | 296.0 | 142.717,86 | 10.350,00 | 153.067,86 |
| | | | | | | | | 2027 | 300.0 | 146.999,39 | 10.660,50 | 157.659,89 |
| | | | | | | | | 2028 | 305.0 | 151.409,37 | 10.980,32 | 162.389,69 |
| | | | | | | | | 2029 | 310.0 | 155.951,66 | 11.309,72 | 167.261,38 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 597.078,28 | 43.300,54 | 640.378,82 |
| MUNICÍPIO | 49 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 2026 | 1098.0 | 3.610.620,67 | 1.064.434,62 | 4.675.055,29 |
| | | | | | | | | 2027 | 1100.0 | 4.813.859,13 | 213.551,55 | 5.027.410,68 |
| | | | | | | | | 2028 | 1100.0 | 3.827.568,38 | 1.129.258,69 | 4.956.827,07 |
| | | | | | | | | 2029 | 1100.0 | 3.940.947,60 | 1.163.136,45 | 5.104.084,05 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 16.192.995,78 | 3.570.381,31 | 19.763.377,09 |
| MUNICÍPIO | 50 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 2026 | 200.0 | 0,00 | 258.750,00 | 258.750,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 200.0 | 0,00 | 266.512,50 | 266.512,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 200.0 | 0,00 | 274.507,88 | 274.507,88 |
| | | | | | | | | 2029 | 200.0 | 0,00 | 282.743,11 | 282.743,11 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.082.513,49 | 1.082.513,49 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 51 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 2026 | 420.0 | 1.159.671,00 | 285.916,28 | 1.445.587,28 |
| | | | | | | | | 2027 | 420.0 | 1.194.461,13 | 294.493,76 | 1.488.954,89 |
| | | | | | | | | 2028 | 420.0 | 1.230.294,96 | 303.328,58 | 1.533.623,54 |
| | | | | | | | | 2029 | 420.0 | 1.267.203,81 | 312.428,43 | 1.579.632,24 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 4.851.630,90 | 1.196.167,05 | 6.047.797,95 |
| MUNICÍPIO | 52 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 2026 | 296.0 | 818.249,22 | 220.691,60 | 1.038.940,82 |
| | | | | | | | | 2027 | 300.0 | 842.796,70 | 227.312,35 | 1.070.109,05 |
| | | | | | | | | 2028 | 305.0 | 868.080,60 | 234.131,72 | 1.102.212,32 |
| | | | | | | | | 2029 | 310.0 | 894.123,02 | 241.155,67 | 1.135.278,69 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 3.423.249,54 | 923.291,34 | 4.346.540,88 |
| MUNICÍPIO | 53 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 2026 | 135.0 | 0,00 | 106.667,11 | 106.667,11 |
| | | | | | | | | 2027 | 140.0 | 0,00 | 109.867,12 | 109.867,12 |
| | | | | | | | | 2028 | 150.0 | 0,00 | 113.163,14 | 113.163,14 |
| | | | | | | | | 2029 | 160.0 | 0,00 | 116.558,03 | 116.558,03 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 446.255,40 | 446.255,40 |
| MUNICÍPIO | 54 | CONVÊNIO COM APAE | Alunos Atendidos | 12 | 367 | | ALUNOS | 2026 | 59.0 | 0,00 | 134.550,00 | 134.550,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 60.0 | 0,00 | 138.586,50 | 138.586,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 63.0 | 0,00 | 142.744,10 | 142.744,10 |
| | | | | | | | | 2029 | 65.0 | 0,00 | 147.026,42 | 147.026,42 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 562.907,02 | 562.907,02 |
| MUNICÍPIO | 55 | CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - EAD | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 2026 | 60.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 60.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 60.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 60.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 23.398.357,87 | 6.819.669,85 | 30.218.027,72 |
| 2027 | | | | | | | | | | 25.187.600,62 | 6.138.903,81 | 31.326.504,43 |
| 2028 | | | | | | | | | | 24.813.390,37 | 7.231.891,53 | 32.045.281,90 |
| 2029 | | | | | | | | | | 25.557.242,85 | 7.448.368,27 | 33.005.611,12 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 98.956.591,71 | 27.638.833,46 | 126.595.425,17 |

**Programa:** 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 17 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 150.060,00 | 6.000,00 | 156.060,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 155.312,10 | 6.000,00 | 161.312,10 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 159.971,46 | 6.000,00 | 165.971,46 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 164.770,61 | 6.000,00 | 170.770,61 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 630.114,17 | 24.000,00 | 654.114,17 |
| MUNICÍPIO | 18 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 2.785.221,23 | 475.480,69 | 3.260.701,92 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 2.868.777,86 | 489.745,11 | 3.358.522,97 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 2.954.841,20 | 504.437,47 | 3.459.278,67 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 3.043.486,43 | 519.570,59 | 3.563.057,02 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 11.652.326,72 | 1.989.233,86 | 13.641.560,58 |
| MUNICÍPIO | 19 | MANUTENÇÃO DAS | Apoio | 10 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 3.105,00 | 2.035,00 | 5.140,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL | Administrativo | | | | | 2027 | 0.0 | 3.198,15 | 2.101,05 | 5.299,20 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 3.294,09 | 2.164,08 | 5.458,17 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 3.392,92 | 1.130,97 | 4.523,89 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 12.990,16 | 7.431,10 | 20.421,26 |
| MUNICÍPIO | 20 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 1.006.408,00 | 187.335,00 | 1.193.743,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 1.036.600,00 | 192.955,00 | 1.229.555,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 1.067.698,00 | 198.744,00 | 1.266.442,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 1.099.729,00 | 204.706,00 | 1.304.435,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 4.210.435,00 | 783.740,00 | 4.994.175,00 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 21 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | Apoio Administrativo | 10 | 302 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 1.843.552,13 | 1.113.142,50 | 2.956.694,63 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 1.898.858,70 | 1.146.536,78 | 3.045.395,48 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 1.955.824,46 | 1.180.932,88 | 3.136.757,34 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 2.014.499,19 | 1.216.360,86 | 3.230.860,05 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 7.712.734,48 | 4.656.973,02 | 12.369.707,50 |
| MUNICÍPIO | 22 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 7.067.493,00 | 680.995,00 | 7.748.488,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 7.279.517,79 | 701.394,85 | 7.980.912,64 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 7.467.903,32 | 722.406,70 | 8.190.310,02 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 7.722.840,42 | 744.048,90 | 8.466.889,32 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 29.537.754,53 | 2.848.845,45 | 32.386.599,98 |
| MUNICÍPIO | 23 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 1.267.895,70 | 289.800,00 | 1.557.695,70 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 1.305.932,57 | 298.494,00 | 1.604.426,57 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 1.345.110,55 | 307.448,82 | 1.652.559,37 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 1.385.463,86 | 316.672,28 | 1.702.136,14 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 5.304.402,68 | 1.212.415,10 | 6.516.817,78 |
| MUNICÍPIO | 24 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 641.084,69 | 133.323,01 | 774.407,70 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 660.317,23 | 137.322,70 | 797.639,93 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 680.126,75 | 141.442,38 | 821.569,13 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 700.530,55 | 145.685,65 | 846.216,20 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 2.682.059,22 | 557.773,74 | 3.239.832,96 |
| MUNICÍPIO | 25 | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 1.088.820,00 | 908.730,00 | 1.997.550,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 1.121.484,60 | 935.991,90 | 2.057.476,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 1.155.129,14 | 964.071,66 | 2.119.200,80 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 1.189.783,01 | 992.993,81 | 2.182.776,82 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 4.555.216,75 | 3.801.787,37 | 8.357.004,12 |
| MUNICÍPIO | 26 | MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS DE LIMPEZA | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 83.800,00 | 0,00 | 83.800,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 86.284,00 | 0,00 | 86.284,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 88.842,52 | 0,00 | 88.842,52 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 91.477,80 | 0,00 | 91.477,80 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 350.404,32 | 0,00 | 350.404,32 |
| MUNICÍPIO | 27 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | Apoio Administrativo | 10 | 304 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 53.095,50 | 51.750,00 | 104.845,50 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 54.688,37 | 53.302,50 | 107.990,87 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 56.329,02 | 54.901,58 | 111.230,60 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 58.018,89 | 56.548,62 | 114.567,51 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 222.131,78 | 216.502,70 | 438.634,48 |
| MUNICÍPIO | 28 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE | Pessoas Atendidas | 10 | 607 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 497.100,00 | 497.100,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 515.272,50 | 515.272,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 533.772,68 | 533.772,68 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 552.980,11 | 552.980,11 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.099.125,29 | 2.099.125,29 |
| 2026 | | | | | | | | | | 15.990.535,25 | 4.345.691,20 | 20.336.226,45 |
| 2027 | | | | | | | | | | 16.470.971,37 | 4.479.116,39 | 20.950.087,76 |
| 2028 | | | | | | | | | | 16.935.070,51 | 4.616.322,25 | 21.551.392,76 |
| 2029 | | | | | | | | | | 17.473.992,68 | 4.756.697,79 | 22.230.690,47 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 66.870.569,81 | 18.197.827,63 | 85.068.397,44 |

**Programa:** 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 58 | DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | Pessoas Atendidas | 08 | 245 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 153.500,00 | 153.500,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 158.500,00 | 158.500,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 163.244,00 | 163.244,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 168.150,00 | 168.150,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 643.394,00 | 643.394,00 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 59 | SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 75.000,00 | 206.000,00 | 281.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 77.625,00 | 247.685,00 | 325.310,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 79.953,75 | 218.615,55 | 298.569,30 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 82.352,36 | 225.174,02 | 307.526,38 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 314.931,11 | 897.474,57 | 1.212.405,68 |
| MUNICÍPIO | 60 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 267.400,00 | 1.514.000,00 | 1.781.400,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 245.070,00 | 1.565.225,00 | 1.810.295,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 216.779,10 | 1.572.934,00 | 1.789.713,10 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 231.320,47 | 1.619.281,67 | 1.850.602,14 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 960.569,57 | 6.271.440,67 | 7.232.010,24 |
| MUNICÍPIO | 61 | DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 5.000,00 | 49.000,00 | 54.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 5.175,00 | 50.715,00 | 55.890,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 5.400,00 | 52.237,00 | 57.637,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 5.500,00 | 53.804,00 | 59.304,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 21.075,00 | 205.756,00 | 226.831,00 |
| MUNICÍPIO | 64 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 80.000,00 | 282.000,00 | 362.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 82.800,00 | 291.870,00 | 374.670,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 85.284,00 | 300.626,10 | 385.910,10 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 87.900,00 | 309.645,00 | 397.545,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 335.984,00 | 1.184.141,10 | 1.520.125,10 |
| MUNICÍPIO | 65 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Obra Contruída/Ampliad a | 08 | 244 | | METROS QUADRADOS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 98.325,00 | 98.325,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 101.275,00 | 101.275,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 104.313,00 | 104.313,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 398.913,00 | 398.913,00 |
| MUNICÍPIO | 66 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 1.700,00 | 7.000,00 | 8.700,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 1.756,00 | 7.245,00 | 9.001,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 1.808,00 | 7.463,00 | 9.271,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 1.863,00 | 7.700,00 | 9.563,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 7.127,00 | 29.408,00 | 36.535,00 |
| MUNICÍPIO | 67 | FAMILIA ACOLHEDORA | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 155.250,00 | 155.250,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 159.908,00 | 159.908,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 164.705,00 | 164.705,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 629.863,00 | 629.863,00 |
| MUNICÍPIO | 68 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 41.400,00 | 41.400,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 42.642,00 | 42.642,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 43.922,00 | 43.922,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 167.964,00 | 167.964,00 |
| MUNICÍPIO | 69 | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | Pessoas Atendidas | 08 | 241 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 106.605,00 | 106.605,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 419.908,15 | 419.908,15 |
| MUNICÍPIO | 70 | ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Pessoas Atendidas | 08 | 242 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 64.000,00 | 64.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 66.300,00 | 66.300,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 68.300,00 | 68.300,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 70.275,00 | 70.275,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 268.875,00 | 268.875,00 |
| MUNICÍPIO | 71 | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | Obra Contruída/Ampliad a | 08 | 482 | | METROS QUADRADOS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 165.100,00 | 165.100,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 170.879,00 | 170.879,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 181.300,00 | 181.300,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 694.279,00 | 694.279,00 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 72 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ- MORADIA | Obra Contruída/Ampliad a | 08 | 482 | | METROS QUADRADOS | 2026 | 0.0 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 6.498.000,00 | 0,00 | 6.498.000,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 2.053.600,00 | 2.825.600,00 | 4.879.200,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 2.036.926,00 | 2.956.894,00 | 4.993.820,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 2.013.724,85 | 2.970.849,65 | 4.984.574,50 |
| 2029 | | | | | | | | | | 2.033.435,83 | 3.058.072,84 | 5.091.508,67 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 8.137.686,68 | 11.811.416,49 | 19.949.103,17 |

**Programa:** 802 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 56 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Apoio Administrativo | 08 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 176.500,00 | 176.500,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 181.097,50 | 181.097,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 185.690,43 | 185.690,43 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 190.286,14 | 190.286,14 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 733.574,07 | 733.574,07 |
| 2026 | | | | | | | | | | 0,00 | 176.500,00 | 176.500,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 0,00 | 181.097,50 | 181.097,50 |
| 2028 | | | | | | | | | | 0,00 | 185.690,43 | 185.690,43 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 190.286,14 | 190.286,14 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 0,00 | 733.574,07 | 733.574,07 |

**Programa:** 803 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

| Local | Ação | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ | Unidade de Medida | Ano | Meta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | Atividade/ Op. | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 57 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 353.900,00 | 353.900,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 366.350,00 | 366.350,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 377.708,50 | 377.708,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 389.122,76 | 389.122,76 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.487.081,26 | 1.487.081,26 |
| MUNICÍPIO | 62 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 7.500,00 | 307.600,00 | 315.100,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 7.762,50 | 317.742,00 | 325.504,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 7.995,38 | 327.274,26 | 335.269,64 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 8.235,24 | 337.092,49 | 345.327,73 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 31.493,12 | 1.289.708,75 | 1.321.201,87 |
| MUNICÍPIO | 63 | APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | FAMILIAS BENEFICIADAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 51.750,00 | 51.750,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 53.302,50 | 53.302,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 54.902,00 | 54.902,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 209.954,50 | 209.954,50 |
| 2026 | | | | | | | | | | 7.500,00 | 711.500,00 | 719.000,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 7.762,50 | 735.842,00 | 743.604,50 |
| 2028 | | | | | | | | | | 7.995,38 | 758.285,26 | 766.280,64 |
| 2029 | | | | | | | | | | 8.235,24 | 781.117,25 | 789.352,49 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 31.493,12 | 2.986.744,51 | 3.018.237,63 |

**Programa:** 901 - TURVO RURAL

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| | | | | | | | | | | | | |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 77 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 239.100,00 | 239.100,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 247.300,00 | 247.300,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 254.800,00 | 254.800,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 262.200,00 | 262.200,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.003.400,00 | 1.003.400,00 |
| MUNICÍPIO | 78 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 1.156.000,00 | 1.156.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 1.178.120,00 | 1.178.120,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 1.217.823,60 | 1.217.823,60 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 1.252.878,31 | 1.252.878,31 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 4.804.821,91 | 4.804.821,91 |
| MUNICÍPIO | 79 | PROGRAMA LEITE 10 | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 2026 | 23.0 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 23.0 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 23.0 | 106.605,00 | 0,00 | 106.605,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 23.0 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 106.605,00 | 313.303,15 | 419.908,15 |
| MUNICÍPIO | 80 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLIMPIADA RURAL | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 289.800,00 | 289.800,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 298.494,00 | 298.494,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 307.448,82 | 307.448,82 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.175.742,82 | 1.175.742,82 |
| MUNICÍPIO | 81 | PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃ O E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 5.000,00 | 5.162,50 | 10.162,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 5.000,00 | 5.317,38 | 10.317,38 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 5.000,00 | 5.476,90 | 10.476,90 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 20.000,00 | 20.956,78 | 40.956,78 |
| MUNICÍPIO | 82 | PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 72.450,00 | 72.450,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 74.623,50 | 74.623,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 76.862,21 | 76.862,21 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 293.935,71 | 293.935,71 |
| MUNICÍPIO | 83 | PROGRAMA ECOMATE | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 20.700,00 | 20.700,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 21.321,00 | 21.321,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 21.960,63 | 21.960,63 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 83.981,63 | 83.981,63 |
| MUNICÍPIO | 84 | PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 46.575,00 | 46.575,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 47.972,25 | 47.972,25 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 49.411,42 | 49.411,42 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 188.958,67 | 188.958,67 |
| MUNICÍPIO | 85 | PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 106.605,00 | 106.605,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 419.908,15 | 419.908,15 |
| MUNICÍPIO | 106 | PROGRAMA MULHERES NO CAMPO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 2026 | 100.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 120.0 | 0,00 | 10.350,00 | 10.350,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 140.0 | 0,00 | 10.660,50 | 10.660,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 160.0 | 0,00 | 10.980,32 | 10.980,32 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 41.990,82 | 41.990,82 |
| MUNICÍPIO | 107 | PROGRAMA EDUCA CAMPO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 2026 | 200.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | 2027 | 220.0 | 0,00 | 10.350,00 | 10.350,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 240.0 | 0,00 | 10.660,50 | 10.660,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 260.0 | 0,00 | 10.980,32 | 10.980,32 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 41.990,82 | 41.990,82 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2026 | | | | | | | | | | 5.000,00 | 2.035.100,00 | 2.040.100,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 5.000,00 | 2.087.807,50 | 2.092.807,50 |
| 2028 | | | | | | | | | | 111.605,00 | 2.048.277,73 | 2.159.882,73 |
| 2029 | | | | | | | | | | 5.000,00 | 2.217.805,23 | 2.222.805,23 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 126.605,00 | 8.388.990,46 | 8.515.595,46 |

**Programa:** 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 86 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | Apoio Administrativo | 22 | 122 | | APOIO ADMINISTRATI VO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 207.000,00 | 207.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 214.245,00 | 214.245,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 221.743,58 | 221.743,58 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 842.988,58 | 842.988,58 |
| MUNICÍPIO | 87 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 642.000,00 | 642.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 662.052,50 | 662.052,50 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 681.164,08 | 681.164,08 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 700.849,00 | 700.849,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.686.065,58 | 2.686.065,58 |
| MUNICÍPIO | 88 | DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO | Apoio Administrativo | 22 | 333 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 67.375,00 | 67.375,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 69.711,25 | 69.711,25 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 72.133,34 | 72.133,34 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 274.219,59 | 274.219,59 |
| MUNICÍPIO | 89 | CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 1.0 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 1.0 | 0,00 | 67.275,00 | 67.275,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 1.0 | 0,00 | 69.629,63 | 69.629,63 |
| | | | | | | | | 2029 | 1.0 | 0,00 | 72.066,66 | 72.066,66 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 273.971,29 | 273.971,29 |
| MUNICÍPIO | 90 | MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | APOIO ADMINISTRATI VO | 2026 | 1.0 | 0,00 | 127.000,00 | 127.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 1.0 | 0,00 | 131.445,00 | 131.445,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 1.0 | 0,00 | 135.388,35 | 135.388,35 |
| | | | | | | | | 2029 | 1.0 | 0,00 | 139.450,00 | 139.450,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 533.283,35 | 533.283,35 |
| 2026 | | | | | | | | | | 0,00 | 1.099.000,00 | 1.099.000,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 0,00 | 1.135.147,50 | 1.135.147,50 |
| 2028 | | | | | | | | | | 0,00 | 1.170.138,31 | 1.170.138,31 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 1.206.242,58 | 1.206.242,58 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 0,00 | 4.610.528,39 | 4.610.528,39 |

**Programa:** 1101 - ESPORTE PARA TODOS FORMAÇÃO, ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 73 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | Apoio Administrativo | 27 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 126.500,00 | 126.500,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 130.070,00 | 130.070,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 134.633,00 | 134.633,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 138.200,00 | 138.200,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 529.403,00 | 529.403,00 |
| MUNICÍPIO | 74 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | Apoio Administrativo | 27 | 812 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 3.000.000,00 | 727.000,00 | 3.727.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 2.000.000,00 | 752.445,00 | 2.752.445,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 2.000.000,00 | 776.000,00 | 2.776.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 798.300,00 | 798.300,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 7.000.000,00 | 3.053.745,00 | 10.053.745,00 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2026 | | | | | | | | | | 3.000.000,00 | 853.500,00 | 3.853.500,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 2.000.000,00 | 882.515,00 | 2.882.515,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 2.000.000,00 | 910.633,00 | 2.910.633,00 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 936.500,00 | 936.500,00 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 7.000.000,00 | 3.583.148,00 | 10.583.148,00 |

**Programa:** 1102 - TURVO CULTURAL: FORMAÇÃO E TRADIÇÃO

| Local | Ação | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Física | Recursos - R$ |

| | Cód. | Descrição | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO | 75 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS | Apoio Administrativo | 13 | 392 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 6.500.000,00 | 405.700,00 | 6.905.700,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 2.500.000,00 | 419.745,00 | 2.919.745,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 2.500.000,00 | 432.324,00 | 2.932.324,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 446.000,00 | 446.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 11.500.000,00 | 1.703.769,00 | 13.203.769,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 6.500.000,00 | 405.700,00 | 6.905.700,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 2.500.000,00 | 419.745,00 | 2.919.745,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 2.500.000,00 | 432.324,00 | 2.932.324,00 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 446.000,00 | 446.000,00 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 11.500.000,00 | 1.703.769,00 | 13.203.769,00 |

**Programa:** 1103 - TURISMO TURVO: GESTÃO, PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 76 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS | Apoio Administrativo | 27 | 695 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 385.800,00 | 385.800,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 399.303,00 | 399.303,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 411.283,00 | 411.283,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 424.000,00 | 424.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.620.386,00 | 1.620.386,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 0,00 | 385.800,00 | 385.800,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 0,00 | 399.303,00 | 399.303,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 0,00 | 411.283,00 | 411.283,00 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 424.000,00 | 424.000,00 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.620.386,00 | 1.620.386,00 |

**Programa:** 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 97 | APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 207.000,00 | 207.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 213.210,00 | 213.210,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 220.672,35 | 220.672,35 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 840.882,35 | 840.882,35 |
| MUNICÍPIO | 98 | ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 93.150,00 | 93.150,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 95.944,50 | 95.944,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 98.822,84 | 98.822,84 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 377.917,34 | 377.917,34 |
| MUNICÍPIO | 99 | CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 185.000,00 | 185.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 191.475,00 | 191.475,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 198.176,63 | 198.176,63 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 205.112,81 | 205.112,81 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 779.764,44 | 779.764,44 |

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 100 | PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 119.000,00 | 119.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 122.685,00 | 122.685,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 126.902,30 | 126.902,30 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 488.587,30 | 488.587,30 |
| MUNICÍPIO | 101 | PARQUE MUNICIPAL | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 36.225,00 | 36.225,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 37.311,75 | 37.311,75 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 38.431,10 | 38.431,10 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 146.967,85 | 146.967,85 |
| MUNICÍPIO | 102 | MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 286.000,00 | 650.000,00 | 936.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 295.370,00 | 673.000,00 | 968.370,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 304.233,00 | 693.000,00 | 997.233,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 313.400,00 | 714.000,00 | 1.027.400,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 1.199.003,00 | 2.730.000,00 | 3.929.003,00 |
| MUNICÍPIO | 103 | PROGRAMA PARCERIA DO LIXO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 2026 | 0.0 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 155.250,00 | 155.250,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 159.907,50 | 159.907,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 164.704,73 | 164.704,73 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 629.862,23 | 629.862,23 |
| 2026 | | | | | | | | | | 286.000,00 | 1.430.000,00 | 1.716.000,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 295.370,00 | 1.475.100,00 | 1.770.470,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 304.233,00 | 1.520.235,38 | 1.824.468,38 |
| 2029 | | | | | | | | | | 313.400,00 | 1.568.646,13 | 1.882.046,13 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 1.199.003,00 | 5.993.981,51 | 7.192.984,51 |

**Programa:** 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO

| Local | Ação | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Física | Recursos - R$ |

| | Cód. | Descrição | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO | 95 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO | Outros Produtos | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 157.000,00 | 157.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 162.495,00 | 162.495,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 167.680,35 | 167.680,35 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 173.036,79 | 173.036,79 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 660.212,14 | 660.212,14 |
| MUNICÍPIO | 96 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | Apoio Administrativo | 18 | 541 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 569.000,00 | 569.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 588.915,00 | 588.915,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 606.582,45 | 606.582,45 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 624.779,92 | 624.779,92 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.389.277,37 | 2.389.277,37 |
| MUNICÍPIO | 104 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO | Apoio Administrativo | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 850.000,00 | 850.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 859.050,00 | 859.050,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 884.821,50 | 884.821,50 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 912.000,00 | 912.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 3.505.871,50 | 3.505.871,50 |
| MUNICÍPIO | 105 | PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO | Pessoas Atendidas | 17 | 512 | | PESSOAS | 2026 | 13831.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 51.750,00 | 51.750,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 53.303,00 | 53.303,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 54.902,00 | 54.902,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 209.955,00 | 209.955,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 0,00 | 1.626.000,00 | 1.626.000,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 0,00 | 1.662.210,00 | 1.662.210,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 0,00 | 1.712.387,30 | 1.712.387,30 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 1.764.718,71 | 1.764.718,71 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 0,00 | 6.765.316,01 | 6.765.316,01 |

**Programa:** 1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 33 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 02 | 62 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 0,00 | 650.000,00 | 650.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 0,00 | 670.000,00 | 670.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 0,00 | 690.000,00 | 690.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 0,00 | 711.000,00 | 711.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.721.000,00 | 2.721.000,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 0,00 | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 0,00 | 670.000,00 | 670.000,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 0,00 | 690.000,00 | 690.000,00 |
| 2029 | | | | | | | | | | 0,00 | 711.000,00 | 711.000,00 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.721.000,00 | 2.721.000,00 |

**Programa:** 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS

| Local | Ação | | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. | Unidade de Medida | Ano | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cód. | Descrição | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| MUNICÍPIO | 91 | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 730.000,00 | 0,00 | 730.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 765.000,00 | 0,00 | 765.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 845.000,00 | 0,00 | 845.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 3.140.000,00 | 0,00 | 3.140.000,00 |
| MUNICÍPIO | 92 | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 7.800.000,00 | 0,00 | 7.800.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 9.000.000,00 | 0,00 | 9.000.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 10.500.000,00 | 0,00 | 10.500.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 12.200.000,00 | 0,00 | 12.200.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 39.500.000,00 | 0,00 | 39.500.000,00 |
| MUNICÍPIO | 93 | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | Apoio Administrativo | 09 | 273 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 1.155.000,00 | 0,00 | 1.155.000,00 |
| MUNICÍPIO | 94 | RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 2026 | 0.0 | 9.553.000,00 | 0,00 | 9.553.000,00 |
| | | | | | | | | 2027 | 0.0 | 9.865.000,00 | 0,00 | 9.865.000,00 |
| | | | | | | | | 2028 | 0.0 | 9.955.000,00 | 0,00 | 9.955.000,00 |
| | | | | | | | | 2029 | 0.0 | 9.870.000,00 | 0,00 | 9.870.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 39.243.000,00 | 0,00 | 39.243.000,00 |
| 2026 | | | | | | | | | | 18.333.000,00 | 0,00 | 18.333.000,00 |
| 2027 | | | | | | | | | | 19.905.000,00 | 0,00 | 19.905.000,00 |
| 2028 | | | | | | | | | | 21.555.000,00 | 0,00 | 21.555.000,00 |
| 2029 | | | | | | | | | | 23.245.000,00 | 0,00 | 23.245.000,00 |
| **Total do Programa** | | | | | | | | | | 83.038.000,00 | 0,00 | 83.038.000,00 |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**8875390C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 5239, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3058/2003 E 3504/2007 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 35/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Ficam criadas vagas e inseridas no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações conforme os seguintes cargos abaixo:

**ANEXO I**

| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS EXISTENTES | VAGAS CRIADAS | TOTAL GERAL VAGAS | NIVEL | JORNADA HORARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| BORRACHEIRO | 0 | 2 | 2 | 1 | 40h |
| CARPINTEIRO E PEDREIRO | 5 | 1 | 6 | 3 | 40h |
| ENFERMEIRO | 20 | 6 | 26 | Piso nacional | 40h |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | 1 | 1 | 2 | 23 | 40h |
| FARMACEUTICO | 1 | 3 | 4 | 23 | 40h |
| LAVADOR/LUBRIFICADOR | 0 | 1 | 1 | 1 | 40h |
| NUTRICIONISTA | 1 | 3 | 4 | 19 | 20h |
| PSICOLOGO | 1 | 5 | 6 | 19 | 20h |
| TECNICO ADMINISTRATIVO | 40 | 10 | 50 | 9 | 40h |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF | 6 | 3 | 9 | 5 | 40h |

Art. 2º Fica criado e inserido no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações conforme o seguinte cargo abaixo:

| FUNÇÃO | NIVEL | Nº VAGAS | JORNADA SEMANAL | GRUPO |
|---|---|---|---|---|
| **MECÂNICO ELETRICISTA** | 3 | 1 | 40h | OPERACIONAL |

Art. 3º Fica inserido no **ANEXO II**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações as atribuições do cargo de **MECÂNICO ELETRICISTA**, com a seguinte redação:

**CARGO: MECÂNICO ELETRICISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**
Realizar inspeções detalhadas em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos para identificar falhas nos sistemas elétricos.
Utilizar ferramentas de diagnóstico, como multímetros, osciloscópios e analisadores de circuito, para localizar defeitos com precisão.
Testar o funcionamento de circuitos elétricos, módulos eletrônicos e sensores, verificando a continuidade, voltagem e resistência dos sistemas.
Executar serviços de manutenção preventiva nos sistemas elétricos, incluindo verificação de cabos, conectores, relés e fusíveis.
Substituir peças desgastadas ou danificadas, como baterias, alternadores, motores de partida, reguladores de tensão, sensores e atuadores.
Inspecionar e reparar chicotes elétricos, corrigindo curtos-circuitos, mau contato, oxidações ou rompimentos de fios.
Instalar novos componentes elétricos, como faróis, lanternas, sirenes, e acessórios automotivos.
Verificar e reparar sistemas de carga elétrica, incluindo alternadores, reguladores de tensão e baterias.
Garantir o correto funcionamento de sistemas de partida, realizando ajustes ou substituições de motores de partida e seus componentes associados.
Diagnosticar e corrigir problemas relacionados à descarga de baterias e falhas de recarga durante o funcionamento do veículo ou equipamento.
Realizar testes de funcionamento após a execução dos reparos, garantindo que o sistema esteja em perfeitas condições de operação.
Certificar-se de que todos os sistemas atendam aos padrões de segurança elétrica e desempenho exigidos.
Garantir o cumprimento de normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente durante a execução dos serviços.
Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas isolantes, óculos de proteção.
Identificar e corrigir condições inseguras nos sistemas elétricos para prevenir acidentes, como curtos-circuitos ou sobrecargas.
Planejar serviços de instalação e manutenção elétrica em veículos, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos e sistemas para operação;
Efetuar manutenção preventiva e corretiva, inspecionando visualmente em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, diagnosticando os defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando peças e componentes, simulando e testando o funcionamento dos mesmos;
Contribuir para a conservação do meio ambiente e local de trabalho, preocupando-se com as sucatas ferrosas e/ou resíduos escorridos e/ou derramados no chão, bem como descartando o filtro de óleo no local correto; atender a solicitação de socorro aos veículos ou máquinas que apresentam defeitos na parte elétrica quando se encontram em trabalhos nas zonas urbanas e rurais; solicitar a orientação do supervisor imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho;
Desmontar, montar, instalar e dar manutenção nos equipamentos elétricos em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos;
Trabalhar com motores de partida, alternador, entre outros;
Testar o funcionamento das em veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e sistemas de operação,
Limpar peças, se necessário utilizando equipamentos e produtos para este fim;
Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho.
Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

**Requisitos para provimento e Jornada de Trabalho:**

**ESCOLARIDADE**: Ensino Médio
**Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - categoria D ou superior**
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:**
**Comprovar experiência em mecânica elétrica de no mínimo 2 anos**, devidamente comprovada através de:
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil - e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou
· Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso); ou
· Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**C38D0F77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## LEI Nº 5240, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAIL Nº 3058/2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 37/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Ficam criadas vagas e inseridas no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações conforme os seguintes cargos abaixo:

**ANEXO I**

| | VAGAS | VAGAS | TOTAL GERAL | NIVEL | JORNADA |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO/FUNÇÃO** | **EXISTENTES** | **CRIADAS** | **VAGAS** | | **HORARIA** |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 50 | 7 | 57 | Piso nacional | 40H |
| CIRURGIÃO DENTISTA - ESF | 6 | 1 | 7 | 29 | 40H |
| INSPETOR SANITARIO | 2 | 1 | 3 | 21 | 20H |

Art. 2º Ficam criados e inseridos no **ANEXO I**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações conforme os seguintes cargos abaixo:

| FUNÇÃO | NIVEL | Nº VAGAS | JORNADA SEMANAL | GRUPO |
|---|---|---|---|---|
| MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA | 18 | 2 | 10H | profissional |
| MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA | 32 | 2 | 20H | profissional |
| MÉDICO PEDIATRA | 18 | 2 | 10H | profissional |
| MÉDICO PEDIATRA | 32 | 2 | 20H | profissional |
| MÉDICO PEDIATRA | 46 | 2 | 40H | profissional |

Art. 3º Ficam inseridos no **ANEXO II**, da Tabela de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 3058/2003 e suas alterações as atribuições dos seguintes cargos abaixo, com a seguinte redação:

**ATRIBUIÇÕES:**

| | |
|---|---|
| **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO:** | **CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS** |
| | **JORNADA: 2 HORAS DIÁRIAS** |
| **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | |
| Graduação em Medicina com especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro no conselho profissional | |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS** | |
| Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO** | |
| Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano.<br>Realizar consultas, procedimentos e atendimentos médicos de sua área de atuação; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos, Prescrições de pacientes internados, ambulatório semanal (quando necessário), pareceres, sessões clínicas e difundir conhecimentos da área médica.<br>Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. | |
| **COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO** | |
| Relacionamento interpessoal;<br>Ética;<br>Proatividade;<br>Tomada de decisão;<br>Comunicação;<br>Senso de Humanização;<br>Organização;<br>Gerenciar recursos;<br>Foco nos resultados;<br>Liderança. | |

| REQUISITOS PARA INGRESSO |
|---|
| 1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.<br>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.<br>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.<br>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.<br>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público. |

| MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA | |
|---|---|
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO:** | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS** |
| **CBO: 223505** | **JORNADA: 4 HORAS DIÁRIAS** |
| **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | |
| Graduação em Medicina com especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro no conselho profissional | |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS** | |
| Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO** | |
| Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano.<br>Realizar consultas, procedimentos e atendimentos médicos de sua área de atuação; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos, Prescrições de pacientes internados, ambulatório semanal (quando necessário), pareceres, sessões clínicas e difundir conhecimentos da área médica.<br>Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. | |
| **COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO** | |
| Relacionamento interpessoal;<br>Ética;<br>Proatividade;<br>Tomada de decisão;<br>Comunicação;<br>Senso de Humanização;<br>Organização;<br>Gerenciar recursos;<br>Foco nos resultados;<br>Liderança. | |
| **REQUISITOS PARA INGRESSO** | |
| 1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.<br>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.<br>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.<br>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.<br>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público. | |

| MÉDICO PEDIATRA | |
|---|---|
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO:** | **CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS** |
| | **JORNADA: 2 HORAS DIÁRIAS** |
| **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | |
| Graduação em Medicina com especialização em Pediatria e registro no conselho Profissional. | |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS** | |
| Realizar atendimento na área de pediatria. | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO** | |
| Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. | |
| **COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO** | |
| Relacionamento interpessoal;<br>Ética;<br>Proatividade;<br>Tomada de decisão;<br>Comunicação;<br>Senso de Humanização;<br>Organização;<br>Gerenciar recursos;<br>Foco nos resultados;<br>Liderança. | |
| **REQUISITOS PARA INGRESSO** | |
| 1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.<br>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.<br>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.<br>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.<br>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público. | |

| MÉDICO PEDIATRA | |
|---|---|
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO:** | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS** |
| **CBO: 223505** | **JORNADA: 4 HORAS DIÁRIAS** |
| **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | |
| Graduação em Medicina com especialização em Pediatria e registro no conselho Profissional. | |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS** | |
| Realizar atendimento na área de pediatria. | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO** | |
| Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. | |
| **COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO** | |
| Relacionamento interpessoal;<br>Ética;<br>Proatividade;<br>Tomada de decisão;<br>Comunicação;<br>Senso de Humanização;<br>Organização;<br>Gerenciar recursos;<br>Foco nos resultados;<br>Liderança. | |
| **REQUISITOS PARA INGRESSO** | |
| 1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.<br>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.<br>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.<br>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.<br>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público. | |

| | |
|---|---|
| **MÉDICO PEDIATRA** | |
| **CÓDIGO DA FUNÇÃO:** | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS** |
| **CBO: 223505** | **JORNADA: 8 HORAS DIÁRIAS** |
| **ESCOLARIDADE EXIGIDA** | |
| Graduação em Medicina com especialização em Pediatria e registro no conselho Profissional. | |
| **DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS** | |
| Realizar atendimento na área de pediatria. | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO** | |
| Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. | |
| **COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO** | |
| Relacionamento interpessoal;<br>Ética;<br>Proatividade;<br>Tomada de decisão;<br>Comunicação;<br>Senso de Humanização;<br>Organização;<br>Gerenciar recursos;<br>Foco nos resultados;<br>Liderança. | |
| **REQUISITOS PARA INGRESSO** | |
| 1. Existência de vaga no Cargo e na Classe.<br>2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.<br>3. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.<br>4. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.<br>5. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público. | |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**C348092B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NA_20251022_169401.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AOE3H87 | 279370T000014291 | 21/10/2025 | 51851 |
| AQJ0A78 | 279370NIC0008450 | 30/09/2025 | 50020 |
| ASZ8D80 | 279370NIC0008457 | 30/09/2025 | 50020 |
| ATA3I99 | 279370T000014290 | 21/10/2025 | 51851 |
| AXP9F13 | 279370NIC0008452 | 30/09/2025 | 50020 |
| BBV7A89 | 279370NIC0008458 | 30/09/2025 | 50020 |
| DHR8B95 | 279370T000013828 | 20/10/2025 | 51851 |
| DTT3F71 | 279370T000013827 | 20/10/2025 | 51851 |
| MBZ9D97 | 279370T000014289 | 20/10/2025 | 76332 |
| MMD8270 | 279370NIC0008449 | 30/09/2025 | 50020 |
| PDJ3E07 | 279370NIC0008455 | 30/09/2025 | 50020 |
| PRK1B72 | 279370NIC0008448 | 30/09/2025 | 50020 |
| QNA3G69 | 116100T001711414 | 14/10/2025 | 54522 |
| QQB1J03 | 279370T000013826 | 20/10/2025 | 55500 |
| RDY5J31 | 279370NIC0008454 | 30/09/2025 | 50020 |
| RHJ3D78 | 279370NIC0008451 | 30/09/2025 | 50020 |
| RXU5F61 | 279370NIC0008456 | 30/09/2025 | 50020 |
| RYA6H70 | 279370T000014288 | 20/10/2025 | 76332 |
| RYE7F97 | 279370T000014287 | 20/10/2025 | 76332 |
| SUE8I71 | 279370NIC0008453 | 30/09/2025 | 50020 |
| SXC8D07 | 279370NIC0008447 | 30/09/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**530AD69A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
## EDITAL_NP_20251022_169473.PDF

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAO8A44 | 279370T000013228 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AAW4067 | 279370T000013370 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AAW4228 | 279370T000013304 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AAY2003 | 279370T000013190 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ABT3897 | 279370T000013385 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ACW0B40 | 279370T000013258 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AET2449 | 116100T003046610 | 09/08/2025 | 54523 | R$ 195,23 |
| AFJ9783 | 279370T000013405 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGB5854 | 279370T000013360 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHL7B79 | 279370T000013415 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHP3J82 | 279370T000013373 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHX0I42 | 279370T000013262 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHX8226 | 279370T000013335 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AID2D93 | 279370T000013286 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIK6B24 | 279370T000013230 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJI6G99 | 279370T000013226 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN8B71 | 279370T000013276 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJX4J02 | 279370T000013402 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKI9918 | 279370T000013260 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKJ7A03 | 279370T000013324 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKL2701 | 279370T000013231 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALZ9550 | 279370T000013414 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMK4E07 | 279370T000013222 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANE9D25 | 279370T000013408 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANU3H85 | 279370T000013280 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOL3122 | 279370T000013219 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOM2E94 | 279370T000013307 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOR8415 | 279370T000013224 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOU2I93 | 279370T000013297 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| APF5B51 | 279370T000013359 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| APG4E26 | 279370T000013354 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| APJ0B45 | 279370T000013344 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| APW4C69 | 279370T000013353 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQE8C78 | 279370T000013374 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQE8C78 | 279370T000013243 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQN1A08 | 279370T000013215 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQP9I85 | 279370T000013327 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQR5C38 | 279370T000013300 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARD5277 | 279370T000013249 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARU7E78 | 279370T000013287 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARY7814 | 279370T000013401 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASW3484 | 279370T000013197 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATC8743 | 279370T000013218 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATD6C68 | 279370T000013246 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATJ4G17 | 279370T000013366 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATM8A63 | 279370T000013341 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUD3352 | 279370T000013375 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUN2J08 | 279370T000013311 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUZ5E38 | 279370T000013409 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVC7G62 | 279370T000013347 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVW1J28 | 279370T000013318 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWE4B90 | 279370T000013303 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWJ8332 | 279370T000013378 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXE5E47 | 279370T000013237 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXE7E88 | 279370T000013369 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXR2537 | 279370T000013381 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXX8D05 | 279370T000013270 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYB4A35 | 279370T000013193 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYF7087 | 279370T000013232 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYP3A01 | 279370T000013242 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZI0941 | 279370T000013389 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZO3516 | 279370T000013357 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZQ3I71 | 279370T000013229 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZT5623 | 279370T000013192 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAB2C98 | 279370T000013413 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBN4F36 | 279370NIC0008385 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| BBT3G86 | 279370T000013298 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCE0G19 | 279370T000013278 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCJ1C60 | 279370T000013411 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCS7H08 | 279370T000013277 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDE0408 | 279370T000013292 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDQ5B54 | 279370T000013279 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEE5C46 | 279370T000013321 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| BES2511 | 279370T000013289 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| CYT0165 | 279370T000013334 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| CZL0E66 | 279370T000013391 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DAQ2J56 | 279370T000013275 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DGW4616 | 279370T000013221 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DKV8784 | 279370T000013255 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DPX3507 | 279370T000013261 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTS8F75 | 279370T000013198 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| DVI1E36 | 279370T000013320 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EFT0F68 | 279370T000013338 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EUE0A51 | 279370T000013195 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| EYQ4F33 | 279370NIC0008380 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| FAJ5B99 | 279370T000013365 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FBQ1G95 | 116100T002735231 | 12/08/2025 | 55250 | R$ 130,16 |
| FEG6J74 | 279370T000013330 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FHG8J92 | 279370T000013343 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FKQ2A86 | 279370T000013263 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FMF1G84 | 279370T000013386 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FOR1A77 | 279370T000013379 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| FOR6B71 | 279370T000013251 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FZM4J93 | 279370T000013291 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| GYI1965 | 279370T000013274 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HLU4F87 | 279370T000013384 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HNA3D52 | 279370T000013410 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HNC0H65 | 279370T000013250 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HNY3A22 | 279370T000013236 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HNY3B07 | 279370T000013333 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| HOI2B02 | 279370T000013382 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IRH8C75 | 279370T000013336 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IRQ7F54 | 279370T000013284 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| ISQ5E87 | 116100T003046609 | 09/08/2025 | 54521 | R$ 195,23 |
| IUG8J67 | 279370T000013244 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IXF5J25 | 116100T002138521 | 10/08/2025 | 54600 | R$ 130,16 |
| IXL6I73 | 279370T000013264 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| IYT2I14 | 279370T000013331 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| JXJ2G57 | 279370T000013312 | 14/08/2025 | 55411 | R$ 195,23 |
| LKK9E52 | 279370T000013225 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LOM0777 | 279370T000013282 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LPI0674 | 279370T000013339 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LPT9268 | 279370T000013235 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| LRN7G35 | 279370T000013332 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MAA1J41 | 279370T000013293 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MBO9H05 | 279370T000013342 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCO1J58 | 279370T000013217 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCX8742 | 279370T000013194 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDB2C68 | 279370T000013227 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGA8G77 | 279370T000013361 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGL2341 | 279370T000013239 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGL2H79 | 279370T000013323 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGT1H40 | 279370T000013349 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGV3E34 | 279370T000013253 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGV3E34 | 279370T000013390 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MGV3E34 | 279370T000013355 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHB8I92 | 279370T000013387 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MHT7C36 | 279370T000013269 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIU8C68 | 279370T000013329 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MIY0A67 | 279370T000013245 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJA2G56 | 279370T000013406 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJJ1602 | 279370T000013248 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJK4082 | 279370T000013351 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJM9E28 | 279370T000013309 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKH2A30 | 279370T000013416 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKN5D86 | 279370T000013302 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MKO6A32 | 279370T000013281 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLD5798 | 279370T000013322 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLD5798 | 279370T000013296 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLT5J50 | 279370T000013404 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| MLU1F01 | 116100T002925703 | 08/08/2025 | 54600 | R$ 130,16 |
| NXE8D91 | 279370T000013314 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OFI6C07 | 279370T000013223 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| OKF6867 | 279370T000013259 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PEF0009 | 116100T003046611 | 10/08/2025 | 54100 | R$ 130,16 |
| PGS6F92 | 279370T000013199 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PRE0B01 | 279370CND0000113 | 27/07/2025 | 50371 | R$ 586,94 |
| PUO6D72 | 279370T000013380 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PWV3D73 | 279370T000013388 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PWV3D73 | 279370T000013254 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| PYC3708 | 279370T000013265 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QCU1I25 | 279370T000013271 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHD3320 | 279370T000013256 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHJ6J74 | 279370T000013362 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHO5G73 | 279370T000013301 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIH9100 | 279370NIC0008386 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| QIQ2J28 | 279370T000013305 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIQ8052 | 279370T000013325 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIR2C65 | 279370T000013371 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIT1175 | 279370T000013326 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIV2689 | 279370T000013267 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QIW9H62 | 279370T000013364 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJB8B19 | 279370T000013200 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJO6D41 | 279370T000013328 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QJU7C29 | 116100T001402654 | 12/08/2025 | 53800 | R$ 130,16 |
| QMZ5E82 | 279370T000013358 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QNW2H05 | 279370T000013319 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QOQ7B44 | 279370T000013234 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QPJ5D36 | 279370T000013348 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| QXV3J08 | 279370T000013273 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAA3H08 | 279370T000013403 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAA6H15 | 279370T000013285 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RAD0596 | 279370T000013315 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| REA5G42 | 279370T000013306 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RFI0C09 | 279370T000013220 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHC0D02 | 279370NIC0008384 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| RHM9E00 | 279370T000013340 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHT3A00 | 279370T000013310 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHV3H07 | 279370T000013376 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RLG7I24 | 279370T000013257 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RTJ1G42 | 279370NIC0008379 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXV3J54 | 279370T000013288 | 30/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RXV7A46 | 279370T000013345 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RXZ1D70 | 279370T000013316 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYB9F71 | 279370NIC0008383 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| RYB9F71 | 279370T000013350 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYD1H77 | 279370T000013317 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYP4C96 | 279370T000013247 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| RYP7I90 | 279370T000013383 | 01/08/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFH7D76 | 279370T000013308 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SFH7D76 | 279370NIC0008381 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SHK1C21 | 279370T000013241 | 28/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SHM3F92 | 279370NIC0008387 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SXK0I43 | 279370T000013196 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| SXL3I56 | 279370NIC0008382 | 29/07/2025 | 50020 | R$ 390,46 |
| SXS2A33 | 279370T000013191 | 29/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| TBP9G75 | 279370T000013313 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |
| TPQ5D25 | 279370T000013346 | 31/07/2025 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Robin Schmidt
**Código Identificador:**4C6734FC



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 964/2025 PPA 2026 - 2029**

**LEI Nº 964/2025**
**DATA: 20/10/2025**

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 - 2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu **EDUARDO JOSÉ HENRICHS** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

**LEI :**
**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 - 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**Art. 3º** - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

**Parágrafo único.** Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

**Art. 4º** - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026 - 2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

**Art. 6º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

**Art. 8º** - O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 20 de Outubro de 2025.**

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**PPA CONFERÊNCIA RECEITA**

| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS** | | | | | | | | | |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 43.782.000,00 | 46.871.928,00 | 49.754.344,00 | 52.817.404,00 | 55.904.073,65 | 60.376.399,55 | 65.206.511,51 | 70.423.032,42 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -5.222.000,00 | -5.535.320,00 | -5.867.439,00 | -6.219.482,00 | -6.484.028,21 | -7.002.750,47 | -7.562.970,51 | -8.168.008,15 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.448.000,00 | 3.654.880,00 | 3.877.641,00 | 4.135.998,00 | 5.073.698,62 | 5.479.594,51 | 5.917.962,07 | 6.391.399,02 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS | 3.031.000,00 | 3.212.860,00 | 3.405.634,00 | 3.609.982,00 | 4.548.728,52 | 4.912.626,80 | 5.305.636,94 | 5.730.087,88 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 2.019.000,00 | 2.140.140,00 | 2.268.550,00 | 2.404.668,00 | 2.519.151,64 | 2.720.683,77 | 2.938.338,47 | 3.173.405,54 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 1.304.000,00 | 1.382.240,00 | 1.465.176,00 | 1.553.090,00 | 1.707.151,64 | 1.843.723,77 | 1.991.221,67 | 2.150.519,40 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 1.200.000,00 | 1.272.000,00 | 1.348.320,00 | 1.429.220,00 | 1.600.000,00 | 1.728.000,00 | 1.866.240,00 | 2.015.539,26 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 12.000,00 | 12.720,00 | 13.484,00 | 14.294,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 80.000,00 | 84.800,00 | 89.888,00 | 95.282,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 12.000,00 | 12.720,00 | 13.484,00 | 14.294,00 | 15.151,64 | 16.363,77 | 17.672,87 | 19.086,70 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 715.000,00 | 757.900,00 | 803.374,00 | 851.578,00 | 812.000,00 | 876.960,00 | 947.116,80 | 1.022.886,14 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL | 700.000,00 | 742.000,00 | 786.520,00 | 833.712,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS | 15.000,00 | 15.900,00 | 16.854,00 | 17.866,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 536.000,00 | 568.160,00 | 602.250,00 | 638.387,00 | 1.217.000,00 | 1.314.360,00 | 1.419.508,80 | 1.533.069,50 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 536.000,00 | 568.160,00 | 602.250,00 | 638.387,00 | 1.217.000,00 | 1.314.360,00 | 1.419.508,80 | 1.533.069,50 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 536.000,00 | 568.160,00 | 602.250,00 | 638.387,00 | 1.217.000,00 | 1.314.360,00 | 1.419.508,80 | 1.533.069,50 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 505.000,00 | 535.300,00 | 567.418,00 | 601.464,00 | 1.215.000,00 | 1.312.200,00 | 1.417.176,00 | 1.530.550,08 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 420.000,00 | 445.200,00 | 471.912,00 | 500.227,00 | 1.100.000,00 | 1.188.000,00 | 1.283.040,00 | 1.385.683,20 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | 85.000,00 | 90.100,00 | 95.506,00 | 101.237,00 | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 |
| 1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS | 31.000,00 | 32.860,00 | 34.832,00 | 36.923,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO | 30.000,00 | 31.800,00 | 33.708,00 | 35.731,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 476.000,00 | 504.560,00 | 534.834,00 | 566.927,00 | 812.576,88 | 877.583,03 | 947.789,67 | 1.023.612,84 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 476.000,00 | 504.560,00 | 534.834,00 | 566.927,00 | 812.576,88 | 877.583,03 | 947.789,67 | 1.023.612,84 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 476.000,00 | 504.560,00 | 534.834,00 | 566.927,00 | 812.576,88 | 877.583,03 | 947.789,67 | 1.023.612,84 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 450.000,00 | 477.000,00 | 505.620,00 | 535.958,00 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 |

**MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2026 a 2029**
**PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS**

| RECEITA | DESCRICAO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 5.300,00 | 5.618,00 | 5.956,00 | 6.313,36 | 6.818,43 | 7.363,90 | 7.953,01 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 20.000,00 | 21.200,00 | 22.472,00 | 23.821,00 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 1.263,52 | 1.364,60 | 1.473,77 | 1.591,67 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS | 416.000,00 | 440.960,00 | 467.420,00 | 495.469,00 | 523.970,10 | 565.887,71 | 611.158,73 | 660.051,43 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 132.000,00 | 139.920,00 | 148.316,00 | 157.217,00 | 166.650,02 | 179.982,02 | 194.380,59 | 209.931,04 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 132.000,00 | 139.920,00 | 148.316,00 | 157.217,00 | 166.650,02 | 179.982,02 | 194.380,59 | 209.931,04 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 120.000,00 | 127.200,00 | 134.832,00 | 142.922,00 | 151.497,32 | 163.617,11 | 176.706,48 | 190.843,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 1.263,52 | 1.364,60 | 1.473,77 | 1.591,67 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 10.000,00 | 10.600,00 | 11.236,00 | 11.911,00 | 12.625,66 | 13.635,71 | 14.726,57 | 15.904,70 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 1.263,52 | 1.364,60 | 1.473,77 | 1.591,67 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 284.000,00 | 301.040,00 | 319.104,00 | 338.252,00 | 357.320,08 | 385.905,69 | 416.778,14 | 450.120,39 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 284.000,00 | 301.040,00 | 319.104,00 | 338.252,00 | 357.320,08 | 385.905,69 | 416.778,14 | 450.120,39 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 280.000,00 | 296.800,00 | 314.608,00 | 333.485,00 | 353.494,10 | 381.773,63 | 412.315,52 | 445.300,76 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 800,00 | 864,00 | 933,12 | 1.007,77 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.248,00 | 2.383,00 | 2.525,98 | 2.728,06 | 2.946,30 | 3.182,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.000,00 | 1.060,00 | 4.587,00 | 30.547,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.000,00 | 1.060,00 | 4.587,00 | 30.547,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | 1.000,00 | 1.060,00 | 4.587,00 | 30.547,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL | 1.000,00 | 1.060,00 | 4.587,00 | 30.547,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 603.000,00 | 639.180,00 | 677.532,00 | 718.186,00 | 802.000,00 | 866.160,00 | 935.452,80 | 1.010.289,03 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 603.000,00 | 639.180,00 | 677.532,00 | 718.186,00 | 802.000,00 | 866.160,00 | 935.452,80 | 1.010.289,03 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 603.000,00 | 639.180,00 | 677.532,00 | 718.186,00 | 802.000,00 | 866.160,00 | 935.452,80 | 1.010.289,03 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 603.000,00 | 639.180,00 | 677.532,00 | 718.186,00 | 802.000,00 | 866.160,00 | 935.452,80 | 1.010.289,03 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 600.000,00 | 636.000,00 | 674.160,00 | 714.610,00 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |

**MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2026 a 2029**
**PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS**

| RECEITA | DESCRICAO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.124,00 | 1.192,00 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | | | | | | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL | 80.000,00 | 122.008,00 | 136.059,00 | 148.846,00 | 840.000,00 | 907.200,00 | 979.776,00 | 1.058.158,08 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 30.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 30.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 30.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 30.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 30.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS | 50.000,00 | 52.008,00 | 56.059,00 | 58.846,00 | 750.000,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 50.000,00 | 52.008,00 | 56.059,00 | 58.846,00 | 750.000,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 50.000,00 | 52.008,00 | 56.059,00 | 58.846,00 | 750.000,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 50.000,00 | 52.008,00 | 56.059,00 | 58.846,00 | 750.000,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | 50.000,00 | 52.008,00 | 56.059,00 | 58.846,00 | 750.000,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 218.000,00 | 560.000,00 | 617.000,00 | 686.000,00 | 84.840,00 | 91.627,20 | 98.957,38 | 106.873,97 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 18.000,00 | 60.000,00 | 67.000,00 | 76.000,00 | 24.840,00 | 26.827,20 | 28.973,38 | 31.291,25 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 18.000,00 | 60.000,00 | 67.000,00 | 76.000,00 | 24.840,00 | 26.827,20 | 28.973,38 | 31.291,25 |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL | 3.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 14.840,00 | 16.027,20 | 17.309,38 | 18.694,13 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR | 3.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 14.840,00 | 16.027,20 | 17.309,38 | 18.694,13 |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 15.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 | 62.000,00 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 15.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 | 62.000,00 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS | 200.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 610.000,00 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS | 200.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 610.000,00 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS | 200.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 610.000,00 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 200.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 610.000,00 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | DEMAIS SERVIÇOS | 200.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 610.000,00 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 39.386.000,00 | 41.749.160,00 | 44.254.112,00 | 46.909.374,00 | 48.946.535,03 | 52.862.257,84 | 57.091.238,46 | 61.658.537,54 |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS** | | | | | | | | | |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -5.222.000,00 | -5.535.320,00 | -5.867.439,00 | -6.219.482,00 | -6.484.028,21 | -7.002.750,47 | -7.562.970,51 | -8.168.008,15 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 23.321.000,00 | 24.720.260,00 | 26.203.478,00 | 27.775.699,00 | 27.937.207,17 | 30.172.183,75 | 32.585.958,44 | 35.192.835,11 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -3.172.000,00 | -3.362.320,00 | -3.564.059,00 | -3.777.901,00 | -3.895.950,22 | -4.207.626,24 | -4.544.236,34 | -4.907.775,25 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 16.760.000,00 | 17.765.600,00 | 18.831.536,00 | 19.961.430,00 | 20.615.985,43 | 22.265.264,26 | 24.046.485,40 | 25.970.204,23 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB | -3.172.000,00 | -3.362.320,00 | -3.564.059,00 | -3.777.901,00 | -3.895.950,22 | -4.207.626,24 | -4.544.236,34 | -4.907.775,25 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 16.700.000,00 | 17.702.000,00 | 18.764.120,00 | 19.889.969,00 | 20.540.236,77 | 22.183.455,71 | 23.958.132,17 | 25.874.782,74 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB | -3.160.000,00 | -3.349.600,00 | -3.550.576,00 | -3.763.610,00 | -3.880.800,49 | -4.191.264,53 | -4.526.565,69 | -4.888.690,95 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 15.800.000,00 | 16.748.000,00 | 17.752.880,00 | 18.818.053,00 | 19.404.005,81 | 20.956.326,27 | 22.632.832,37 | 24.443.458,96 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB | -3.160.000,00 | -3.349.600,00 | -3.550.576,00 | -3.763.610,00 | -3.880.800,49 | -4.191.264,53 | -4.526.565,69 | -4.888.690,95 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 15.800.000,00 | 16.748.000,00 | 17.752.880,00 | 18.818.053,00 | 19.404.005,81 | 20.956.326,27 | 22.632.832,37 | 24.443.458,96 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -3.160.000,00 | -3.349.600,00 | -3.550.576,00 | -3.763.610,00 | -3.880.800,49 | -4.191.264,53 | -4.526.565,69 | -4.888.690,95 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 900.000,00 | 954.000,00 | 1.011.240,00 | 1.071.916,00 | 1.136.230,96 | 1.227.129,44 | 1.325.299,80 | 1.431.323,78 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 900.000,00 | 954.000,00 | 1.011.240,00 | 1.071.916,00 | 1.136.230,96 | 1.227.129,44 | 1.325.299,80 | 1.431.323,78 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 60.000,00 | 63.600,00 | 67.416,00 | 71.461,00 | 75.748,66 | 81.808,55 | 88.353,23 | 95.421,49 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB | -12.000,00 | -12.720,00 | -13.483,00 | -14.291,00 | -15.149,73 | -16.361,71 | -17.670,65 | -19.084,30 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 60.000,00 | 63.600,00 | 67.416,00 | 71.461,00 | 75.748,66 | 81.808,55 | 88.353,23 | 95.421,49 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -12.000,00 | -12.720,00 | -13.483,00 | -14.291,00 | -15.149,73 | -16.361,71 | -17.670,65 | -19.084,30 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 3.662.000,00 | 3.881.720,00 | 4.114.624,00 | 4.361.502,00 | 4.721.195,34 | 5.098.890,97 | 5.506.802,24 | 5.947.346,42 |
| 1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS | 3.500.000,00 | 3.710.000,00 | 3.932.600,00 | 4.168.556,00 | 4.418.669,36 | 4.772.162,91 | 5.153.935,94 | 5.566.250,82 |
| 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL | 3.500.000,00 | 3.710.000,00 | 3.932.600,00 | 4.168.556,00 | 4.418.669,36 | 4.772.162,91 | 5.153.935,94 | 5.566.250,82 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 162.000,00 | 171.720,00 | 182.024,00 | 192.946,00 | 302.525,98 | 326.728,06 | 352.866,30 | 381.095,60 |
| 1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.248,00 | 2.383,00 | 2.525,98 | 2.728,06 | 2.946,30 | 3.182,00 |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL | 2.000,00 | 2.120,00 | 2.248,00 | 2.383,00 | 2.525,98 | 2.728,06 | 2.946,30 | 3.182,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 160.000,00 | 169.600,00 | 179.776,00 | 190.563,00 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS** | | | | | | | | | |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 160.000,00 | 169.600,00 | 179.776,00 | 190.563,00 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.050.000,00 | 2.173.000,00 | 2.303.381,00 | 2.441.590,00 | 1.574.038,20 | 1.699.961,26 | 1.835.958,16 | 1.982.834,81 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT | 2.050.000,00 | 2.173.000,00 | 2.303.381,00 | 2.441.590,00 | 1.574.038,20 | 1.699.961,26 | 1.835.958,16 | 1.982.834,81 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P | 1.640.000,00 | 1.738.400,00 | 1.842.705,00 | 1.953.271,00 | 1.269.414,70 | 1.370.967,88 | 1.480.645,31 | 1.599.096,93 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P | 1.640.000,00 | 1.738.400,00 | 1.842.705,00 | 1.953.271,00 | 1.269.414,70 | 1.370.967,88 | 1.480.645,31 | 1.599.096,93 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES | 420.000,00 | 445.200,00 | 471.912,00 | 500.227,00 | 568.414,70 | 613.887,88 | 662.998,91 | 716.038,82 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. | COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM | 5.000,00 | 5.300,00 | 5.618,00 | 5.956,00 | 160.000,00 | 172.800,00 | 186.624,00 | 201.553,92 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. | INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL | 72.000,00 | 76.320,00 | 80.900,00 | 85.754,00 | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 750.000,00 | 795.000,00 | 842.700,00 | 893.262,00 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. | ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 5.000,00 | 5.300,00 | 5.618,00 | 5.956,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00. | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 240.000,00 | 254.400,00 | 269.664,00 | 285.844,00 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 140.000,00 | 148.400,00 | 157.304,00 | 166.743,00 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00. | APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE | 8.000,00 | 8.480,00 | 8.989,00 | 9.529,00 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E | 260.000,00 | 275.600,00 | 292.136,00 | 309.665,00 | 180.998,92 | 195.478,83 | 211.117,14 | 228.006,51 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E | 260.000,00 | 275.600,00 | 292.136,00 | 309.665,00 | 180.998,92 | 195.478,83 | 211.117,14 | 228.006,51 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00. | MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE | 180.000,00 | 190.800,00 | 202.248,00 | 214.383,00 | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00. | TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP | 80.000,00 | 84.800,00 | 89.888,00 | 95.282,00 | 100.998,92 | 109.078,83 | 117.805,14 | 127.229,55 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI | 150.000,00 | 159.000,00 | 168.540,00 | 178.654,00 | 123.624,58 | 133.514,55 | 144.195,71 | 155.731,37 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI | 150.000,00 | 159.000,00 | 168.540,00 | 178.654,00 | 123.624,58 | 133.514,55 | 144.195,71 | 155.731,37 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00. | AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA | 60.000,00 | 63.600,00 | 67.416,00 | 71.461,00 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00. | PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA | 40.000,00 | 42.400,00 | 44.944,00 | 47.641,00 | 50.499,46 | 54.539,42 | 58.902,57 | 63.614,78 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00. | PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE | 30.000,00 | 31.800,00 | 33.708,00 | 35.731,00 | 37.874,86 | 40.904,85 | 44.177,24 | 47.711,42 |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00. | INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS | 20.000,00 | 21.200,00 | 22.472,00 | 23.821,00 | 25.250,26 | 27.270,28 | 29.451,90 | 31.808,05 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 650.000,00 | 689.000,00 | 730.340,00 | 774.162,00 | 791.988,20 | 855.347,26 | 923.775,04 | 997.677,04 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 420.000,00 | 445.200,00 | 471.912,00 | 500.227,00 | 530.240,62 | 572.659,87 | 618.472,66 | 667.950,47 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 420.000,00 | 445.200,00 | 471.912,00 | 500.227,00 | 530.240,62 | 572.659,87 | 618.472,66 | 667.950,47 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 140.000,00 | 148.400,00 | 157.304,00 | 166.743,00 | 176.747,58 | 190.887,39 | 206.158,38 | 222.651,05 |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS** | | | | | | | | | |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL | 140.000,00 | 148.400,00 | 157.304,00 | 166.743,00 | 176.747,58 | 190.887,39 | 206.158,38 | 222.651,05 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 90.000,00 | 95.400,00 | 101.124,00 | 107.192,00 | 85.000,00 | 91.800,00 | 99.144,00 | 107.075,52 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL | 90.000,00 | 95.400,00 | 101.124,00 | 107.192,00 | 85.000,00 | 91.800,00 | 99.144,00 | 107.075,52 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 119.000,00 | 126.140,00 | 133.709,00 | 141.733,00 | 164.000,00 | 177.120,00 | 191.289,60 | 206.592,77 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 119.000,00 | 126.140,00 | 133.709,00 | 141.733,00 | 164.000,00 | 177.120,00 | 191.289,60 | 206.592,77 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL | 119.000,00 | 126.140,00 | 133.709,00 | 141.733,00 | 164.000,00 | 177.120,00 | 191.289,60 | 206.592,77 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. | PROGRAMA PAEFI/CREAS | 4.000,00 | 4.240,00 | 4.495,00 | 4.765,00 | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,85 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. | PISO BÁSICO FIXO (SUAS) | 110.000,00 | 116.600,00 | 123.596,00 | 131.012,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. | BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO | 5.000,00 | 5.300,00 | 5.618,00 | 5.956,00 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 80.000,00 | 84.800,00 | 89.888,00 | 95.282,00 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 80.000,00 | 84.800,00 | 89.888,00 | 95.282,00 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 80.000,00 | 84.800,00 | 89.888,00 | 95.282,00 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00. | TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020 | 80.000,00 | 84.800,00 | 89.888,00 | 95.282,00 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 10.665.000,00 | 11.304.900,00 | 11.983.194,00 | 12.702.188,00 | 13.709.327,86 | 14.806.074,09 | 15.990.560,02 | 17.269.804,83 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -2.050.000,00 | -2.173.000,00 | -2.303.380,00 | -2.441.581,00 | -2.588.077,99 | -2.795.124,23 | -3.018.734,17 | -3.260.232,90 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 10.265.000,00 | 10.880.900,00 | 11.533.754,00 | 12.225.781,00 | 12.959.327,86 | 13.996.074,09 | 15.115.760,02 | 16.325.020,83 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB | -2.050.000,00 | -2.173.000,00 | -2.303.380,00 | -2.441.581,00 | -2.588.077,99 | -2.795.124,23 | -3.018.734,17 | -3.260.232,90 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS | 9.000.000,00 | 9.540.000,00 | 10.112.400,00 | 10.719.144,00 | 11.362.292,64 | 12.271.276,05 | 13.252.978,13 | 14.313.216,38 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB | -1.800.000,00 | -1.908.000,00 | -2.022.480,00 | -2.143.828,00 | -2.272.458,53 | -2.454.255,21 | -2.650.595,63 | -2.862.643,28 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 9.000.000,00 | 9.540.000,00 | 10.112.400,00 | 10.719.144,00 | 11.362.292,64 | 12.271.276,05 | 13.252.978,13 | 14.313.216,38 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -1.800.000,00 | -1.908.000,00 | -2.022.480,00 | -2.143.828,00 | -2.272.458,53 | -2.454.255,21 | -2.650.595,63 | -2.862.643,28 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA | 1.100.000,00 | 1.166.000,00 | 1.235.960,00 | 1.310.118,00 | 1.388.725,08 | 1.499.823,09 | 1.619.808,94 | 1.749.393,66 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB | -220.000,00 | -233.200,00 | -247.192,00 | -262.023,00 | -277.745,02 | -299.964,62 | -323.961,79 | -349.878,73 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.100.000,00 | 1.166.000,00 | 1.235.960,00 | 1.310.118,00 | 1.388.725,08 | 1.499.823,09 | 1.619.808,94 | 1.749.393,66 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -220.000,00 | -233.200,00 | -247.192,00 | -262.023,00 | -277.745,02 | -299.964,62 | -323.961,79 | -349.878,73 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 150.000,00 | 159.000,00 | 168.540,00 | 178.653,00 | 189.372,18 | 204.521,95 | 220.883,71 | 238.554,41 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB | -30.000,00 | -31.800,00 | -33.708,00 | -35.730,00 | -37.874,44 | -40.904,40 | -44.176,75 | -47.710,89 |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS** | | | | | | | | | |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 150.000,00 | 159.000,00 | 168.540,00 | 178.653,00 | 189.372,18 | 204.521,95 | 220.883,71 | 238.554,41 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -30.000,00 | -31.800,00 | -33.708,00 | -35.730,00 | -37.874,44 | -40.904,40 | -44.176,75 | -47.710,89 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 15.000,00 | 15.900,00 | 16.854,00 | 17.866,00 | 18.937,96 | 20.453,00 | 22.089,24 | 23.856,38 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 15.000,00 | 15.900,00 | 16.854,00 | 17.866,00 | 18.937,96 | 20.453,00 | 22.089,24 | 23.856,38 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 300.000,00 | 318.000,00 | 337.080,00 | 357.305,00 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 300.000,00 | 318.000,00 | 337.080,00 | 357.305,00 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 300.000,00 | 318.000,00 | 337.080,00 | 357.305,00 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL | 300.000,00 | 318.000,00 | 337.080,00 | 357.305,00 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 5.400.000,00 | 5.724.000,00 | 6.067.440,00 | 6.431.487,00 | 7.300.000,00 | 7.884.000,00 | 8.514.720,00 | 9.195.897,60 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 5.400.000,00 | 5.724.000,00 | 6.067.440,00 | 6.431.487,00 | 7.300.000,00 | 7.884.000,00 | 8.514.720,00 | 9.195.897,60 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 5.400.000,00 | 5.724.000,00 | 6.067.440,00 | 6.431.487,00 | 7.300.000,00 | 7.884.000,00 | 8.514.720,00 | 9.195.897,60 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 5.400.000,00 | 5.724.000,00 | 6.067.440,00 | 6.431.487,00 | 7.300.000,00 | 7.884.000,00 | 8.514.720,00 | 9.195.897,60 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 | 195.255,36 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 | 195.255,36 |
| 1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | RESSARCIMENTOS | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 | 195.255,36 |
| 1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTROS RESSARCIMENTOS | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 | 195.255,36 |
| 1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 | 195.255,36 |
| 1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00. | RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS | 40.000,00 | 116.700,00 | 150.000,00 | 165.000,00 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00. | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 5.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |

**MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026 a 2029**

**PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS**

| RECEITA | DESCRICAO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 100.000,00 | 106.000,00 | 112.360,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| | **Total :** | 38.660.000,00 | 41.442.608,00 | 43.999.265,00 | 46.717.024,00 | 49.520.045,44 | 53.481.649,08 | 57.760.181,00 | 62.380.995,53 |

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

## PPA CONFERENCIA RECEITA

**Exercício:2026 a 2029**

**PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS**

| CONTA | DESCRICAO | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | 2.600.000,00 | 2.808.000,00 | 3.032.640,00 | 3.275.251,20 |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | | 2.600.000,00 | 2.808.000,00 | 3.032.640,00 | 3.275.251,20 |
| 01.001.01 | Legislativa | | 2.600.000,00 | 2.808.000,00 | 3.032.640,00 | 3.275.251,20 |
| 01.001.01.031 | Ação Legislativa | | 2.600.000,00 | 2.808.000,00 | 3.032.640,00 | 3.275.251,20 |
| 01.001.01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 2.600.000,00 | 2.808.000,00 | 3.032.640,00 | 3.275.251,20 |
| 2001 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | | 2.240.000,00 | 2.419.200,00 | 2.612.736,00 | 2.821.754,88 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00001 | 1.390.000,00 | 1.501.200,00 | 1.621.296,00 | 1.750.999,68 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00001 | 6.000,00 | 6.480,00 | 6.998,40 | 7.558,27 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00001 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00001 | 154.000,00 | 166.320,00 | 179.625,60 | 193.995,65 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 00001 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00001 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00001 | 240.000,00 | 259.200,00 | 279.936,00 | 302.330,88 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00001 | 165.000,00 | 178.200,00 | 192.456,00 | 207.852,48 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00001 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00001 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 2002 | RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO | | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00001 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 1007 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00001 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | 1.679.017,00 | 1.813.338,36 | 1.958.405,43 | 2.115.077,88 |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | 517.425,00 | 558.819,00 | 603.524,52 | 651.806,49 |
| 02.001.04 | Administração | | 517.425,00 | 558.819,00 | 603.524,52 | 651.806,49 |
| 02.001.04.122 | Administração Geral | | 517.425,00 | 558.819,00 | 603.524,52 | 651.806,49 |
| 02.001.04.122.0002 | COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 517.425,00 | 558.819,00 | 603.524,52 | 651.806,49 |
| 2003 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | 517.425,00 | 558.819,00 | 603.524,52 | 651.806,49 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 334.425,00 | 361.179,00 | 390.073,32 | 421.279,19 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 71.000,00 | 76.680,00 | 82.814,40 | 89.439,55 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.388,48 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 02.002 | GABINETE DO VICE-PREFEITO | | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 |
| 02.002.04 | Administração | | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 |
| 02.002.04.122 | Administração Geral | | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 |
| 02.002.04.122.0002 | COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 |
| 2004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 135.200,00 | 146.016,00 | 157.697,28 | 170.313,06 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 28.392,00 | 30.663,36 | 33.116,43 | 35.765,74 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 12.000,00 | 12.960,00 | 13.996,80 | 15.116,54 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 02.003 | ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL | | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 |
| 02.003.04 | Administração | | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 |
| 02.003.04.122 | Administração Geral | | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 |
| 02.003.04.122.0002 | COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 |
| 2005 | AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL | | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 | 340.122,24 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 57.000,00 | 61.560,00 | 66.484,80 | 71.803,58 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 |
| 02.004 | CONTRALADORIA INTERNA | | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 |
| 02.004.04 | Administração | | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 |
| 02.004.04.122 | Administração Geral | | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 |
| 02.004.04.122.0002 | COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 |
| 2006 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL E | | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 |
| | OUVIDORIA | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 410.000,00 | 442.800,00 | 478.224,00 | 516.481,92 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 85.000,00 | 91.800,00 | 99.144,00 | 107.075,52 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 02.005 | CHEFIA DE GABINETE | | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 02.005.04 | Administração | | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 |
| 02.005.04.122 | Administração Geral | | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 |
| 02.005.04.122.0002 | COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 |
| 2007 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE | | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 103.000,00 | 111.240,00 | 120.139,20 | 129.750,34 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 22.000,00 | 23.760,00 | 25.660,80 | 27.713,66 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 03 | SECRETARIA DA FAZENDA | | 3.865.000,00 | 4.174.200,00 | 4.508.136,00 | 4.868.786,89 |
| 03.001 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 |
| 03.001.04 | Administração | | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.001.04.122 | Administração Geral | | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 |
| 03.001.04.122.0023 | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 |
| 2012 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE | | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 245.000,00 | 264.600,00 | 285.768,00 | 308.629,44 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 52.000,00 | 56.160,00 | 60.652,80 | 65.505,02 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 03.002 | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO | | 3.563.000,00 | 3.848.040,00 | 4.155.883,20 | 4.488.353,87 |
| 03.002.04 | Administração | | 507.500,00 | 548.100,00 | 591.948,00 | 639.303,85 |
| 03.002.04.123 | Administração Financeira | | 507.500,00 | 548.100,00 | 591.948,00 | 639.303,85 |
| 03.002.04.123.0023 | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | | 507.500,00 | 548.100,00 | 591.948,00 | 639.303,85 |
| 2011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA | | 257.500,00 | 278.100,00 | 300.348,00 | 324.375,85 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 205.000,00 | 221.400,00 | 239.112,00 | 258.240,96 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 43.000,00 | 46.440,00 | 50.155,20 | 54.167,62 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 6.000,00 | 6.480,00 | 6.998,40 | 7.558,27 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 2014 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E | | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| | ARRECADAÇÃO | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 202.000,00 | 218.160,00 | 235.612,80 | 254.461,82 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 43.000,00 | 46.440,00 | 50.155,20 | 54.167,62 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 03.002.28 | Encargos Especiais | | 3.055.500,00 | 3.299.940,00 | 3.563.935,20 | 3.849.050,02 |
| 03.002.28.846 | Outros Encargos Especiais | | 3.055.500,00 | 3.299.940,00 | 3.563.935,20 | 3.849.050,02 |
| 03.002.28.846.0023 | PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | | 3.055.500,00 | 3.299.940,00 | 3.563.935,20 | 3.849.050,02 |
| 16 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 3.055.500,00 | 3.299.940,00 | 3.563.935,20 | 3.849.050,02 |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 00000 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00000 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00504 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 00512 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 00000 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 00000 | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 | 1.133.740,80 |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | 618.500,00 | 667.980,00 | 721.418,40 | 779.131,87 |
| 04.001 | DIVISÃO DE ENGENHARIA | | 401.500,00 | 433.620,00 | 468.309,60 | 505.774,37 |
| 04.001.04 | Administração | | 301.500,00 | 325.620,00 | 351.669,60 | 379.803,17 |
| 04.001.04.121 | Planejamento e Orçamento | | 301.500,00 | 325.620,00 | 351.669,60 | 379.803,17 |
| 04.001.04.121.0024 | PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | | 301.500,00 | 325.620,00 | 351.669,60 | 379.803,17 |
| 1036 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | 301.500,00 | 325.620,00 | 351.669,60 | 379.803,17 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 236.000,00 | 254.880,00 | 275.270,40 | 297.292,03 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 04.001.99 | Reserva de Contingência | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 04.001.99.999 | Reserva de Contingência geral | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 04.001.99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 00999 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 04.002 | DIVISÃO DE PLANEJAMENTO | | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 |
| 04.002.04 | Administração | | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 |
| 04.002.04.121 | Planejamento e Orçamento | | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 |
| 04.002.04.121.0024 | PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 |
| 2040 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO | | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 173.000,00 | 186.840,00 | 201.787,20 | 217.930,18 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 37.000,00 | 39.960,00 | 43.156,80 | 46.609,34 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | 4.775.047,63 | 5.157.051,44 | 5.569.615,55 | 6.015.184,80 |
| 05.001 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 281.000,00 | 303.480,00 | 327.758,40 | 353.979,06 |
| 05.001.04 | Administração | | 281.000,00 | 303.480,00 | 327.758,40 | 353.979,06 |
| 05.001.04.122 | Administração Geral | | 281.000,00 | 303.480,00 | 327.758,40 | 353.979,06 |
| 05.001.04.122.0003 | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | 281.000,00 | 303.480,00 | 327.758,40 | 353.979,06 |
| 2010 | INATIVOS E PENSIONISTAS | | 97.000,00 | 104.760,00 | 113.140,80 | 122.192,06 |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR | 00000 | 22.000,00 | 23.760,00 | 25.660,80 | 27.713,66 |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 00000 | 75.000,00 | 81.000,00 | 87.480,00 | 94.478,40 |
| 2015 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS | | 184.000,00 | 198.720,00 | 214.617,60 | 231.787,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 140.000,00 | 151.200,00 | 163.296,00 | 176.359,68 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 05.002 | CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 05.002.04 | Administração | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 05.002.04.122 | Administração Geral | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 05.002.04.122.0003 | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 2013 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 05.003 | DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES | | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 |
| 05.003.04 | Administração | | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 |
| 05.003.04.122 | Administração Geral | | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 |
| 05.003.04.122.0003 | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 |
| 2017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES | | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 52.000,00 | 56.160,00 | 60.652,80 | 65.505,02 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 1.500,00 | 1.620,00 | 1.749,60 | 1.889,57 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 05.004 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA | | 3.986.547,63 | 4.305.471,44 | 4.649.909,15 | 5.021.901,89 |
| 05.004.04 | Administração | | 3.986.547,63 | 4.305.471,44 | 4.649.909,15 | 5.021.901,89 |
| 05.004.04.122 | Administração Geral | | 3.986.547,63 | 4.305.471,44 | 4.649.909,15 | 5.021.901,89 |
| 05.004.04.122.0003 | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | 3.986.547,63 | 4.305.471,44 | 4.649.909,15 | 5.021.901,89 |
| 2008 | AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | | 3.984.047,63 | 4.302.771,44 | 4.646.993,15 | 5.018.752,59 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 426.650,63 | 460.782,68 | 497.645,29 | 537.456,91 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00510 | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00511 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00504 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 697.000,00 | 752.760,00 | 812.980,80 | 878.019,26 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 875.397,00 | 945.428,76 | 1.021.063,06 | 1.102.748,10 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00510 | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00511 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 2097 | EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO | | 2.500,00 | 2.700,00 | 2.916,00 | 3.149,30 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.005 | DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 |
| 05.005.04 | Administração | | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 |
| 05.005.04.122 | Administração Geral | | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 |
| 05.005.04.122.0003 | PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 |
| 2016 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS E ALMOXARIFADO | | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 160.000,00 | 172.800,00 | 186.624,00 | 201.553,92 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 06 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS | | 7.734.816,67 | 8.353.602,00 | 9.021.890,16 | 9.743.641,41 |
| 06.001 | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | 3.597.801,22 | 3.885.625,32 | 4.196.475,34 | 4.532.193,39 |
| 06.001.26 | Transporte | | 3.597.801,22 | 3.885.625,32 | 4.196.475,34 | 4.532.193,39 |
| 06.001.26.782 | Transporte Rodoviário | | 3.597.801,22 | 3.885.625,32 | 4.196.475,34 | 4.532.193,39 |
| 06.001.26.782.0004 | PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | | 3.597.801,22 | 3.885.625,32 | 4.196.475,34 | 4.532.193,39 |
| 1001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E | | 400.500,00 | 432.540,00 | 467.143,20 | 504.514,66 |
| | AMPLIAÇÃO | | | | | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00501 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00504 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 1002 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, | | 190.500,00 | 205.740,00 | 222.199,20 | 239.975,14 |
| | PONTES E BOEIROS | | | | | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00504 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 2018 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | | 3.004.801,22 | 3.245.185,32 | 3.504.800,14 | 3.785.184,15 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 730.094,00 | 788.501,52 | 851.581,64 | 919.708,17 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 142.922,00 | 154.355,76 | 166.704,22 | 180.040,56 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 71.461,00 | 77.177,88 | 83.352,11 | 90.020,28 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 650.000,00 | 702.000,00 | 758.160,00 | 818.812,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00510 | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00511 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00512 | 20.324,22 | 21.950,16 | 23.706,17 | 25.602,66 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 430.000,00 | 464.400,00 | 501.552,00 | 541.676,16 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00510 | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00511 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 1032 | EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO | | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,44 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 06.002 | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | 3.322.846,45 | 3.588.674,16 | 3.875.768,10 | 4.185.829,55 |
| 06.002.15 | Urbanismo | | 3.322.846,45 | 3.588.674,16 | 3.875.768,10 | 4.185.829,55 |
| 06.002.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 1.067.500,04 | 1.152.900,04 | 1.245.132,05 | 1.344.742,63 |
| 06.002.15.451.0005 | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | 1.067.500,04 | 1.152.900,04 | 1.245.132,05 | 1.344.742,63 |
| 1005 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO | | 262.164,76 | 283.137,94 | 305.788,98 | 330.252,10 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00501 | 61.164,76 | 66.057,94 | 71.342,58 | 77.049,99 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00504 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1006 | EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA | | 805.335,28 | 869.762,10 | 939.343,07 | 1.014.490,53 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00507 | 103.835,28 | 112.142,10 | 121.113,47 | 130.802,55 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00507 | 700.000,00 | 756.000,00 | 816.480,00 | 881.798,40 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 06.002.15.452 | Serviços Urbanos | | 2.255.346,41 | 2.435.774,12 | 2.630.636,05 | 2.841.086,92 |
| 06.002.15.452.0005 | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | 2.255.346,41 | 2.435.774,12 | 2.630.636,05 | 2.841.086,92 |
| 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS | | 2.255.346,41 | 2.435.774,12 | 2.630.636,05 | 2.841.086,92 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 833.712,00 | 900.408,96 | 972.441,68 | 1.050.237,01 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 166.743,00 | 180.082,44 | 194.489,04 | 210.048,16 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 207.238,00 | 223.817,04 | 241.722,40 | 261.060,19 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00510 | 43.498,05 | 46.977,89 | 50.736,12 | 54.795,01 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00511 | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00504 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 350.000,00 | 378.000,00 | 408.240,00 | 440.899,20 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00510 | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00511 | 34.155,36 | 36.887,79 | 39.838,81 | 43.025,91 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 06.003 | DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 |
| 06.003.15 | Urbanismo | | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 |
| 06.003.15.452 | Serviços Urbanos | | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 |
| 06.003.15.452.0005 | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 |
| 2023 | ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 77.417,00 | 83.610,36 | 90.299,19 | 97.523,13 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 15.252,00 | 16.472,16 | 17.789,93 | 19.213,12 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 06.004 | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 |
| 06.004.15 | Urbanismo | | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 |
| 06.004.15.452 | Serviços Urbanos | | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 |
| 06.004.15.452.0005 | PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 |
| 2095 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 06.005 | DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 595.000,00 | 642.600,00 | 694.008,00 | 749.528,64 |
| 06.005.26 | Transporte | | 595.000,00 | 642.600,00 | 694.008,00 | 749.528,64 |
| 06.005.26.782 | Transporte Rodoviário | | 595.000,00 | 642.600,00 | 694.008,00 | 749.528,64 |
| 06.005.26.782.0004 | PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | | 595.000,00 | 642.600,00 | 694.008,00 | 749.528,64 |
| 2036 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 595.000,00 | 642.600,00 | 694.008,00 | 749.528,64 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 480.000,00 | 518.400,00 | 559.872,00 | 604.661,76 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 07 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1.981.650,00 | 2.140.182,00 | 2.311.396,56 | 2.496.308,29 |
| 07.001 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | | 1.656.000,00 | 1.788.480,00 | 1.931.558,40 | 2.086.083,07 |
| 07.001.20 | Agricultura | | 1.656.000,00 | 1.788.480,00 | 1.931.558,40 | 2.086.083,07 |
| 07.001.20.606 | Extensão Rural | | 1.656.000,00 | 1.788.480,00 | 1.931.558,40 | 2.086.083,07 |
| 07.001.20.606.0006 | PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | | 1.656.000,00 | 1.788.480,00 | 1.931.558,40 | 2.086.083,07 |
| 1004 | AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E | | 471.000,00 | 508.680,00 | 549.374,40 | 593.324,35 |
| | AMPLIAÇÃO | | | | | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00504 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00504 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00504 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 2022 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO | | 1.185.000,00 | 1.279.800,00 | 1.382.184,00 | 1.492.758,72 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 | 680.244,48 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 120.000,00 | 129.600,00 | 139.968,00 | 151.165,44 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 07.002 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 |
| 07.002.18 | Gestão Ambiental | | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 |
| 07.002.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 |
| 07.002.18.541.0006 | PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 |
| 2057 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE | | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 65.000,00 | 70.200,00 | 75.816,00 | 81.881,28 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 13.650,00 | 14.742,00 | 15.921,36 | 17.195,07 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 07.003 | DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR | | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 07.003.20 | Agricultura | | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 07.003.20.606 | Extensão Rural | | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 07.003.20.606.0006 | PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 2098 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR | | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 62.000,00 | 66.960,00 | 72.316,80 | 78.102,14 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 13.000,00 | 14.040,00 | 15.163,20 | 16.376,26 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | | 10.982.029,86 | 11.860.592,25 | 12.809.439,63 | 13.834.194,81 |
| 08.001 | DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE | | 705.012,75 | 761.413,77 | 822.326,87 | 888.113,02 |
| 08.001.10 | Saúde | | 705.012,75 | 761.413,77 | 822.326,87 | 888.113,02 |
| 08.001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 705.012,75 | 761.413,77 | 822.326,87 | 888.113,02 |
| 08.001.10.302.0016 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 705.012,75 | 761.413,77 | 822.326,87 | 888.113,02 |
| 2041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE | | 705.012,75 | 761.413,77 | 822.326,87 | 888.113,02 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2494 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2494 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 494 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2494 | 145.012,75 | 156.613,77 | 169.142,87 | 182.674,30 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 08.002 | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | 6.426.692,12 | 6.940.827,49 | 7.496.093,69 | 8.095.781,20 |
| 08.002.10 | Saúde | | 6.426.692,12 | 6.940.827,49 | 7.496.093,69 | 8.095.781,20 |
| 08.002.10.301 | Atenção Básica | | 6.426.692,12 | 6.940.827,49 | 7.496.093,69 | 8.095.781,20 |
| 08.002.10.301.0007 | ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | | 6.426.692,12 | 6.940.827,49 | 7.496.093,69 | 8.095.781,20 |
| 2033 | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU | | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 | 1.133.740,80 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 00303 | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 | 1.133.740,80 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 1008 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS | | 12.000,00 | 12.960,00 | 13.996,80 | 15.116,54 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00303 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1009 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE | | 161.000,00 | 173.880,00 | 187.790,40 | 202.813,63 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00303 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00303 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 2024 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE | | 5.351.692,12 | 5.779.827,49 | 6.242.213,69 | 6.741.590,79 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 1.801.692,12 | 1.945.827,49 | 2.101.493,69 | 2.269.613,19 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00303 | 1.000.000,00 | 1.080.000,00 | 1.166.400,00 | 1.259.712,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 350.000,00 | 378.000,00 | 408.240,00 | 440.899,20 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00303 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00303 | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 494 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00303 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00303 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 45.000,00 | 48.600,00 | 52.488,00 | 56.687,04 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00303 | 45.000,00 | 48.600,00 | 52.488,00 | 56.687,04 |
| 2096 | EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE | | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,44 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 00303 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 08.003 | DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE | | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |
| 08.003.10 | Saúde | | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |
| 08.003.10.301 | Atenção Básica | | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 08.003.10.301.0027 | PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |
| 2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00303 | 315.000,00 | 340.200,00 | 367.416,00 | 396.809,28 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00303 | 65.000,00 | 70.200,00 | 75.816,00 | 81.881,28 |
| 08.004 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL | | 3.470.324,99 | 3.747.950,99 | 4.047.787,07 | 4.371.610,03 |
| 08.004.10 | Saúde | | 3.470.324,99 | 3.747.950,99 | 4.047.787,07 | 4.371.610,03 |
| 08.004.10.301 | Atenção Básica | | 3.470.324,99 | 3.747.950,99 | 4.047.787,07 | 4.371.610,03 |
| 08.004.10.301.0028 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL | | 3.470.324,99 | 3.747.950,99 | 4.047.787,07 | 4.371.610,03 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | | 3.470.324,99 | 3.747.950,99 | 4.047.787,07 | 4.371.610,03 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 1.000.000,00 | 1.080.000,00 | 1.166.400,00 | 1.259.712,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00303 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 494 | 350.000,00 | 378.000,00 | 408.240,00 | 440.899,20 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00303 | 350.000,00 | 378.000,00 | 408.240,00 | 440.899,20 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 494 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00303 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 494 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00303 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2494 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00303 | 288.374,60 | 311.444,57 | 336.360,14 | 363.268,95 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 494 | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00303 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2494 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303 | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 176.950,39 | 191.106,42 | 206.394,93 | 222.906,52 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00303 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 09 | SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO | | 2.371.298,02 | 2.561.001,86 | 2.765.882,00 | 2.987.152,54 |
| 09.001 | DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR | | 1.373.298,02 | 1.483.161,86 | 1.601.814,80 | 1.729.959,98 |
| 09.001.08 | Assistência Social | | 1.373.298,02 | 1.483.161,86 | 1.601.814,80 | 1.729.959,98 |
| 09.001.08.244 | Assistência Comunitária | | 1.373.298,02 | 1.483.161,86 | 1.601.814,80 | 1.729.959,98 |
| 09.001.08.244.0008 | EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.373.298,02 | 1.483.161,86 | 1.601.814,80 | 1.729.959,98 |
| 1010 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS | | 250.500,00 | 270.540,00 | 292.183,20 | 315.557,86 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 2054 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, | | 955.000,00 | 1.031.400,00 | 1.113.912,00 | 1.203.024,96 |
| | ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 340.000,00 | 367.200,00 | 396.576,00 | 428.302,08 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 130.000,00 | 140.400,00 | 151.632,00 | 163.762,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 120.000,00 | 129.600,00 | 139.968,00 | 151.165,44 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 2063 | MANUTENÇÃO DOS BLOCOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 167.798,02 | 181.221,86 | 195.719,60 | 211.377,16 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00934 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00938 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00940 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00934 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00938 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00940 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00934 | 21.899,01 | 23.650,93 | 25.543,00 | 27.586,44 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00938 | 1.025,49 | 1.107,53 | 1.196,13 | 1.291,82 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00940 | 11.873,52 | 12.823,40 | 13.849,27 | 14.957,21 |
| 09.002 | CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS) | | 579.000,00 | 625.320,00 | 675.345,60 | 729.373,24 |
| 09.002.08 | Assistência Social | | 579.000,00 | 625.320,00 | 675.345,60 | 729.373,24 |
| 09.002.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 579.000,00 | 625.320,00 | 675.345,60 | 729.373,24 |
| 09.002.08.243.0021 | PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS) | | 579.000,00 | 625.320,00 | 675.345,60 | 729.373,24 |
| 2055 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA | | 579.000,00 | 625.320,00 | 675.345,60 | 729.373,24 |
| | SOCIAL (CRAS) | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 42.000,00 | 45.360,00 | 48.988,80 | 52.907,90 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 12.000,00 | 12.960,00 | 13.996,80 | 15.116,54 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 09.003 | CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | | 416.000,00 | 449.280,00 | 485.222,40 | 524.040,19 |
| 09.003.08 | Assistência Social | | 416.000,00 | 449.280,00 | 485.222,40 | 524.040,19 |
| 09.003.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 416.000,00 | 449.280,00 | 485.222,40 | 524.040,19 |
| 09.003.08.243.0018 | PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 385.000,00 | 415.800,00 | 449.064,00 | 484.989,12 |
| 2056 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | | 285.000,00 | 307.800,00 | 332.424,00 | 359.017,92 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.388,48 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 6057 | DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| | ADOLESCENTE | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 2099 | CASA LAR ACOLHENDO VIDAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09.003.08.243.0025 | PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6058 | PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 09.004 | DIVISÃO DE HABITAÇÃO | | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| 09.004.08 | Assistência Social | | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| 09.004.08.244 | Assistência Comunitária | | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| 09.004.08.244.0008 | EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 2061 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO | | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 10 | SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | | 5.500,00 | 5.940,00 | 6.415,20 | 6.928,46 |
| 10.001 | DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES | | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 |
| 10.001.08 | Assistência Social | | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 |
| 10.001.08.244 | Assistência Comunitária | | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 |
| 10.001.08.244.0029 | PROGRAMA DA MULHER | | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 |
| 2062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E | | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 |
| | PESSOA IDOSA | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 10.002 | DIVISAO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 10.002.08 | Assistência Social | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 10.002.08.244 | Assistência Comunitária | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 10.002.08.244.0030 | PROGRAMA IGUALDADE RACIAL | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 2062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| | PESSOA IDOSA | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 10.003 | DIVISÃO DE POLITÍCAS PARA A PESSOA IDOSA | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 10.003.08 | Assistência Social | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 10.003.08.244 | Assistência Comunitária | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 10.003.08.244.0031 | PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| 2062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| | PESSOA IDOSA | | | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 11 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 11.725.686,29 | 12.663.741,19 | 13.676.840,48 | 14.770.987,68 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 11.001 | DIVISÃO PEDAGÓGICA | | 9.571.259,05 | 10.336.959,77 | 11.163.916,55 | 12.057.029,85 |
| 11.001.12 | Educação | | 9.571.259,05 | 10.336.959,77 | 11.163.916,55 | 12.057.029,85 |
| 11.001.12.361 | Ensino Fundamental | | 7.035.916,96 | 7.598.790,31 | 8.206.693,53 | 8.863.228,99 |
| 11.001.12.361.0009 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | | 7.035.916,96 | 7.598.790,31 | 8.206.693,53 | 8.863.228,99 |
| 1011 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA | | 101.000,00 | 109.080,00 | 117.806,40 | 127.230,91 |
| | EDUCAÇÃO | | | | | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00103 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00103 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1012 | AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | 24.734,29 | 26.713,03 | 28.850,07 | 31.158,07 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00103 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00104 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00105 | 3.734,29 | 4.033,03 | 4.355,67 | 4.704,12 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2066 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% | | 4.817.182,67 | 5.202.557,28 | 5.618.761,86 | 6.068.262,81 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00101 | 4.037.182,67 | 4.360.157,28 | 4.708.969,86 | 5.085.687,45 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00101 | 680.000,00 | 734.400,00 | 793.152,00 | 856.604,16 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00101 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 2067 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% | | 940.000,00 | 1.015.200,00 | 1.096.416,00 | 1.184.129,28 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00102 | 650.000,00 | 702.000,00 | 758.160,00 | 818.812,80 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00102 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00102 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00102 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00102 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 2068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 1.149.000,00 | 1.240.920,00 | 1.340.193,60 | 1.447.409,08 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00103 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00104 | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00103 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00104 | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00103 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00104 | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00103 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00103 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00104 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 1031 | EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO | | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,84 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00103 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00103 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 11.001.12.365 | Educação Infantil | | 1.396.000,00 | 1.507.680,00 | 1.628.294,40 | 1.758.557,95 |
| 11.001.12.365.0010 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | | 1.396.000,00 | 1.507.680,00 | 1.628.294,40 | 1.758.557,95 |
| 2074 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | | 1.396.000,00 | 1.507.680,00 | 1.628.294,40 | 1.758.557,95 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00101 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00103 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00104 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00101 | 110.000,00 | 118.800,00 | 128.304,00 | 138.568,32 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00103 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00104 | 21.000,00 | 22.680,00 | 24.494,40 | 26.453,95 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00101 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00103 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00104 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00103 | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00104 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 11.001.12.367 | Educação Especial | | 1.139.342,09 | 1.230.489,46 | 1.328.928,62 | 1.435.242,91 |
| 11.001.12.367.0011 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | | 1.139.342,09 | 1.230.489,46 | 1.328.928,62 | 1.435.242,91 |
| 2080 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL | | 1.139.342,09 | 1.230.489,46 | 1.328.928,62 | 1.435.242,91 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00101 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00103 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00104 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00101 | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00103 | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00104 | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,98 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00101 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00103 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 00102 | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00103 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00104 | 50.247,21 | 54.266,99 | 58.608,35 | 63.297,02 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00103 | 32.094,88 | 34.662,47 | 37.435,47 | 40.430,31 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00104 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00103 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 11.002 | DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | 978.680,20 | 1.056.974,62 | 1.141.532,59 | 1.232.855,19 |
| 11.002.12 | Educação | | 978.680,20 | 1.056.974,62 | 1.141.532,59 | 1.232.855,19 |
| 11.002.12.361 | Ensino Fundamental | | 608.114,21 | 656.763,35 | 709.304,42 | 766.048,77 |
| 11.002.12.361.0009 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | | 608.114,21 | 656.763,35 | 709.304,42 | 766.048,77 |
| 2070 | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | | 608.114,21 | 656.763,35 | 709.304,42 | 766.048,77 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00102 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00103 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00104 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00107 | 158.114,21 | 170.763,35 | 184.424,42 | 199.178,37 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00111 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 11.002.12.365 | Educação Infantil | | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 11.002.12.365.0010 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 2075 | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00102 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00103 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00104 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00111 | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 11.002.12.367 | Educação Especial | | 120.565,99 | 130.211,27 | 140.628,17 | 151.878,42 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 11.002.12.367.0011 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | | 120.565,99 | 130.211,27 | 140.628,17 | 151.878,42 |
| 2081 | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | | 120.565,99 | 130.211,27 | 140.628,17 | 151.878,42 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00102 | 21.944,89 | 23.700,48 | 25.596,52 | 27.644,24 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00103 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00104 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00111 | 8.621,10 | 9.310,79 | 10.055,65 | 10.860,10 |
| 11.003 | DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.175.747,04 | 1.269.806,80 | 1.371.391,34 | 1.481.102,64 |
| 11.003.12 | Educação | | 1.175.747,04 | 1.269.806,80 | 1.371.391,34 | 1.481.102,64 |
| 11.003.12.361 | Ensino Fundamental | | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |
| 11.003.12.361.0009 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |
| 2069 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL | | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00103 | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00107 | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00116 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 149 | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 11.003.12.365 | Educação Infantil | | 240.000,00 | 259.200,00 | 279.936,00 | 302.330,88 |
| 11.003.12.365.0010 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | | 240.000,00 | 259.200,00 | 279.936,00 | 302.330,88 |
| 2076 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | | 240.000,00 | 259.200,00 | 279.936,00 | 302.330,88 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00103 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.388,48 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00116 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 149 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 11.003.12.367 | Educação Especial | | 125.747,04 | 135.806,80 | 146.671,34 | 158.405,04 |
| 11.003.12.367.0011 | PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | | 125.747,04 | 135.806,80 | 146.671,34 | 158.405,04 |
| 2082 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | | 125.747,04 | 135.806,80 | 146.671,34 | 158.405,04 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00103 | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00104 | 26.000,00 | 28.080,00 | 30.326,40 | 32.752,51 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 00116 | 6.873,52 | 7.423,40 | 8.017,27 | 8.658,65 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 149 | 11.873,52 | 12.823,40 | 13.849,27 | 14.957,21 |
| 12 | SECRETARIA DE ESPORTE | | 749.500,00 | 809.460,00 | 874.216,80 | 944.154,16 |
| 12.001 | DIVISÃO DE ESPORTE | | 749.500,00 | 809.460,00 | 874.216,80 | 944.154,16 |
| 12.001.27 | Desporto e Lazer | | 749.500,00 | 809.460,00 | 874.216,80 | 944.154,16 |
| 12.001.27.812 | Desporto Comunitário | | 749.500,00 | 809.460,00 | 874.216,80 | 944.154,16 |
| 12.001.27.812.0013 | APOIO AO ESPORTE | | 749.500,00 | 809.460,00 | 874.216,80 | 944.154,16 |
| 1013 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | | 110.500,00 | 119.340,00 | 128.887,20 | 139.198,18 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 4.4.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00504 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00504 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 4.4.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 2085 | MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR | | 639.000,00 | 690.120,00 | 745.329,60 | 804.955,98 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 63.000,00 | 68.040,00 | 73.483,20 | 79.361,86 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00504 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 00000 | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00504 | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00504 | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00000 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 13 | SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO | | 273.000,00 | 294.840,00 | 318.427,20 | 343.901,37 |
| 13.001 | DIVISÃO DE CULTURA | | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 |
| 13.001.13 | Cultura | | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 |
| 13.001.13.392 | Difusão Cultural | | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 13.001.13.392.0012 | PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL | | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 |
| 2083 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 13.002 | DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 |
| 13.002.24 | Comunicações | | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 |
| 13.002.24.722 | Telecomunicações | | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 |
| 13.002.24.722.0020 | PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO | | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 |
| 2084 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO | | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 14 | SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | 159.000,00 | 171.720,00 | 185.457,60 | 200.294,19 |
| 14.001 | DIVISÃO DE TURISMO | | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 |
| 14.001.23 | Comércio e Serviços | | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 |
| 14.001.23.695 | Turismo | | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 |
| 14.001.23.695.0014 | APOIO AO TURISMO | | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 |
| 2086 | MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO | | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 105.000,00 | 113.400,00 | 122.472,00 | 132.269,76 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 21.000,00 | 22.680,00 | 24.494,40 | 26.453,95 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 14.002 | DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,97 |
| 14.002.22 | Indústria | | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,97 |
| 14.002.22.661 | Promoção Industrial | | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,97 |
| 14.002.22.661.0015 | APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,97 |
| 2087 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,84 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1014 | CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS | | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 00000 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| | | | **49.520.045,47** | **53.481.649,10** | **57.760.181,01** | **62.380.995,55** |
| | | | | | **Total geral :** | **223.142.871,13** |
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** | | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | | | |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda | | Contadora CRC - 068401/O-3 | | | |

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS

**Exercício: 2026 a 2029**

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Órgão :**01 CÂMARA MUNICIPAL

**Unidade :**001 CÂMARA MUNICIPAL

**Programa :**01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

**Objetivo :**Possibilitar condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativa em conformidade com preceitos constitucionais e com normas estabelecidas na lei orgânica. Oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções; legislar com a sanção do prefeito municipal, sobre matérias de competência do município, organizar e administrar os serviços internos. Exercer externamente sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades da lei orgânica do município.

**Gerente :**LEOMAR PAULO GRANETTO CPF: ***.682.219-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Realizar sessões legislativa, dar apreço aos projetos de leis e orçamento, editar atos administrativos, jugar as contas do prefeito municipal, avaliar programa de trabalho do executivo, apresentar audiências públicas, elaborar balanço anual, manter serviços administrativos, aquisição de material permanente e sede própria.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de Alguns Eventos.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Finalístico |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO LEGISLATIVO | Percentual | 90 | 25 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | Metros Qua | 90 | 25 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2001 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 2.240.000,00 | 100 | 2.419.200,00 | 100 | 2.612.736,00 | 100 | 2.821.754,88 | 400 | 10.093.690,88 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

**Produto :**Apoio Administrativo

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 1.390.000,00 | 1.501.200,00 | 1.621.296,00 | 1.750.999,68 | 6.263.495,68 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 6.000,00 | 6.480,00 | 6.998,40 | 7.558,27 | 27.036,67 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 154.000,00 | 166.320,00 | 179.625,60 | 193.995,65 | 693.941,25 |
| 3.3.90.35.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 | 67.591,68 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 | 67.591,68 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 240.000,00 | | 259.200,00 | | 279.936,00 | | 302.330,88 | | 1.081.466,88 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 165.000,00 | | 178.200,00 | | 192.456,00 | | 207.852,48 | | 743.508,48 | |
| 3.3.90.47.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 100.000,00 | | 108.000,00 | | 116.640,00 | | 125.971,20 | | 450.611,20 | |
| | | **Total:** | | **2.240.000,00** | | **2.419.200,00** | | **2.612.736,00** | | **2.821.754,88** | | **10.093.690,88** | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2002 | | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 300.000,00 | 100 | 324.000,00 | 100 | 349.920,00 | 100 | 377.913,60 | 400 | 1.351.833,60 |
| **Descrição:**RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 300.000,00 | | 324.000,00 | | 349.920,00 | | 377.913,60 | | 1.351.833,60 | |
| | | **Total:** | | **300.000,00** | | **324.000,00** | | **349.920,00** | | **377.913,60** | | **1.351.833,60** | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1007 | | Metros Quadrados | P | 100 | 60.000,00 | 100 | 64.800,00 | 100 | 69.984,00 | 100 | 75.582,72 | 400 | 270.366,72 |
| **Descrição:**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.51.00.00 | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 60.000,00 | | 64.800,00 | | 69.984,00 | | 75.582,72 | | 270.366,72 | |
| | | **Total:** | | **60.000,00** | | **64.800,00** | | **69.984,00** | | **75.582,72** | | **270.366,72** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1358 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 2.600.000,00 | | 2.808.000,00 | | 3.032.640,00 | | 3.275.251,20 | | 11.715.891,20 | |
| | | **Total:** | | **2.600.000,00** | | **2.808.000,00** | | **3.032.640,00** | | **3.275.251,20** | | **11.715.891,20** | |
| **Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**04.122.0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2003 | | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 517.425,00 | 100 | 558.819,00 | 100 | 603.524,52 | 100 | 651.806,49 | 400 | 2.331.575,01 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 334.425,00 | | 361.179,00 | | 390.073,32 | | 421.279,19 | | 1.506.956,51 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 71.000,00 | | 76.680,00 | | 82.814,40 | | 89.439,55 | | 319.933,95 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 60.000,00 | | 64.800,00 | | 69.984,00 | | 75.582,72 | | 270.366,72 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 40.000,00 | | 43.200,00 | | 46.656,00 | | 50.388,48 | | 180.244,48 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 10.000,00 | | 10.800,00 | | 11.664,00 | | 12.597,12 | | 45.061,12 | |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | |
| | | **Total:** | | **517.425,00** | | **558.819,00** | | **603.524,52** | | **651.806,49** | | **2.331.575,01** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1280 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 517.425,00 | | 558.819,00 | | 603.524,52 | | 651.806,49 | | 2.331.575,01 | |
| | | **Total:** | | **517.425,00** | | **558.819,00** | | **603.524,52** | | **651.806,49** | | **2.331.575,01** | |
| **Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**002 GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**04.122.0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito. | | | | | | | | | | | | | |

**Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2004 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 177.092,00 | 100 | 191.259,36 | 100 | 206.560,11 | 100 | 223.084,92 | 400 | 797.996,39 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 135.200,00 | 146.016,00 | 157.697,28 | 170.313,06 | 609.226,34 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 28.392,00 | 30.663,36 | 33.116,43 | 35.765,74 | 127.937,53 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 | 12.960,00 | 13.996,80 | 15.116,54 | 54.073,34 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| | | **Total:** | **177.092,00** | **191.259,36** | **206.560,11** | **223.084,92** | **797.996,39** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1282 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 | 797.996,39 |
| | | **Total:** | **177.092,00** | **191.259,36** | **206.560,11** | **223.084,92** | **797.996,39** |

**Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL

**Unidade :**003 ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL

**Programa :**04.122.0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

**Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2005 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 346.500,00 | 100 | 374.220,00 | 100 | 404.157,60 | 100 | 436.490,22 | 400 | 1.561.367,82 |

**Descrição:**AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 | 340.122,24 | 1.216.650,24 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 57.000,00 | 61.560,00 | 66.484,80 | 71.803,58 | 256.848,38 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 | 67.591,68 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 | 13.518,34 |
| | | **Total:** | **346.500,00** | **374.220,00** | **404.157,60** | **436.490,22** | **1.561.367,82** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1284 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 | 1.561.367,82 |
| | | **Total:** | **346.500,00** | **374.220,00** | **404.157,60** | **436.490,22** | **1.561.367,82** |

**Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL

**Unidade :**004 CONTRALADORIA INTERNA

**Programa :**04.122.0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões

relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

**Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2006 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 506.000,00 | 100 | 546.480,00 | 100 | 590.198,40 | 100 | 637.414,27 | 400 | 2.280.092,67 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL E OUVIDORIA

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 410.000,00 | 442.800,00 | 478.224,00 | 516.481,92 | 1.847.505,92 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 85.000,00 | 91.800,00 | 99.144,00 | 107.075,52 | 383.019,52 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 | 4.506,11 |
| | | **Total:** | **506.000,00** | **546.480,00** | **590.198,40** | **637.414,27** | **2.280.092,67** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1286 | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 | 2.280.092,67 |
| | **Total:** | **506.000,00** | **546.480,00** | **590.198,40** | **637.414,27** | **2.280.092,67** |

**Órgão :**02 GOVERNO MUNICIPAL

**Unidade :**005 CHEFIA DE GABINETE

**Programa :**04.122.0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

**Objetivo :**Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

**Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid.Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2007 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 132.000,00 | 100 | 142.560,00 | 100 | 153.964,80 | 100 | 166.281,98 | 400 | 594.806,78 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 103.000,00 | 111.240,00 | 120.139,20 | 129.750,34 | 464.129,54 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 22.000,00 | 23.760,00 | 25.660,80 | 27.713,66 | 99.134,46 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 | 9.012,22 |
| | | **Total:** | **132.000,00** | **142.560,00** | **153.964,80** | **166.281,98** | **594.806,78** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1288 | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 | 594.806,78 |
| | **Total:** | **132.000,00** | **142.560,00** | **153.964,80** | **166.281,98** | **594.806,78** |

**Órgão :**03 SECRETARIA DA FAZENDA

**Unidade :**001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

**Programa :**04.122.0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo

prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid.Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2012 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 302.000,00 | 100 | 326.160,00 | 100 | 352.252,80 | 100 | 380.433,02 | 400 | 1.360.845,82 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 245.000,00 | 264.600,00 | 285.768,00 | 308.629,44 | 1.103.997,44 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 52.000,00 | 56.160,00 | 60.652,80 | 65.505,02 | 234.317,82 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| | | **Total:** | **302.000,00** | **326.160,00** | **352.252,80** | **380.433,02** | **1.360.845,82** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -1290 | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 | 1.360.845,82 |
| | **Total:** | **302.000,00** | **326.160,00** | **352.252,80** | **380.433,02** | **1.360.845,82** |

**Órgão :**03 SECRETARIA DA FAZENDA

**Unidade :**002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E C

**Programa :**04.123.0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid.Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2011 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 257.500,00 | 100 | 278.100,00 | 100 | 300.348,00 | 100 | 324.375,85 | 400 | 1.160.323,85 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 205.000,00 | 221.400,00 | 239.112,00 | 258.240,96 | 923.752,96 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 43.000,00 | 46.440,00 | 50.155,20 | 54.167,62 | 193.762,82 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 | 6.480,00 | 6.998,40 | 7.558,27 | 27.036,67 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 | 9.012,22 |
| | | **Total:** | **257.500,00** | **278.100,00** | **300.348,00** | **324.375,85** | **1.160.323,85** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 250.000,00 | 100 | 270.000,00 | 100 | 291.600,00 | 100 | 314.928,00 | 400 | 1.126.528,00 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 202.000,00 | 218.160,00 | 235.612,80 | 254.461,82 | 910.234,62 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 43.000,00 | 46.440,00 | 50.155,20 | 54.167,62 | 193.762,82 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| | | **Total:** | **250.000,00** | **270.000,00** | **291.600,00** | **314.928,00** | **1.126.528,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -1294 | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 507.500,00 | 548.100,00 | 591.948,00 | 639.303,85 | 2.286.851,85 | |
| | **Total:** | **507.500,00** | **548.100,00** | **591.948,00** | **639.303,85** | **2.286.851,85** | |

**Órgão :**03 SECRETARIA DA FAZENDA

**Unidade :**002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E C

**Programa :**28.846.0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| **Indicador** | **Unid.Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Outras Unidades e Medidas | O | 100 | 3.055.500,00 | 100 | 3.299.940,00 | 100 | 3.563.935,20 | 100 | 3.849.050,02 | 400 | 13.768.425,22 |

**Descrição:**ENCARGOS ESPECIAIS

**Produto :**Outros Produtos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 | 3.604.889,60 |
| 3.3.90.47.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 | 2.253.056,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.47.00.00 | 512 | CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.91.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 | 3.604.889,60 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 4.6.90.71.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 | 1.133.740,80 | 4.055.500,80 |
| | | **Total:** | **3.055.500,00** | **3.299.940,00** | **3.563.935,20** | **3.849.050,02** | **13.768.425,22** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1296 | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.005.000,00 | 3.245.400,00 | 3.505.032,00 | 3.785.434,56 | 13.540.866,56 |
| | **Total:** | **3.055.500,00** | **3.299.940,00** | **3.563.935,20** | **3.849.050,02** | **13.768.425,22** |

**Órgão :**04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**Unidade :**001 DIVISÃO DE ENGENHARIA

**Programa :**04.121.0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Finalístico |

| **Indicador** | **Unid.Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1036 Pessoas | | P | 100 | 301.500,00 | 100 | 325.620,00 | 100 | 351.669,60 | 100 | 379.803,17 | 400 | 1.358.592,77 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Produto :**Pessoas Atendidas

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 236.000,00 | 254.880,00 | 275.270,40 | 297.292,03 | 1.063.442,43 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| | | **Total:** | **301.500,00** | **325.620,00** | **351.669,60** | **379.803,17** | **1.358.592,77** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1298 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 301.500,00 | 325.620,00 | 351.669,60 | 379.803,17 | 1.358.592,77 |
| | **Total:** | | **301.500,00** | **325.620,00** | **351.669,60** | **379.803,17** | **1.358.592,77** |

**Órgão :**04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
**Unidade :**001 DIVISÃO DE ENGENHARIA
**Programa :**99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
**Objetivo :**A reserva de contingência, ou reserva financeira, é uma parcela dos recursos financeiros separada para enfrentar imprevistos ou emergências.
**Gerente :**LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-**
**Público Alvo :**População em Geral
**Justificativa :**RESERVA DE CONTINGÊNCIA
**Problema :**Problemas Impotênciais.
**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | Outras Unidades e Medidas | P | 100 | 100.000,00 | 100 | 108.000,00 | 100 | 116.640,00 | 100 | 125.971,20 | 400 | 450.611,20 |

**Descrição:**RESERVA DE CONTINGENCIA
**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99.00.00 | 999 | Reserva de Contingência | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| | | **Total:** | **100.000,00** | **108.000,00** | **116.640,00** | **125.971,20** | **450.611,20** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1300 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 999 | Reserva de Contingência | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| | | **Total:** | **100.000,00** | **108.000,00** | **116.640,00** | **125.971,20** | **450.611,20** |

**Órgão :**04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
**Unidade :**002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
**Programa :**04.121.0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.
**Gerente :**LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-**
**Público Alvo :**População em Geral
**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.
**Problema :**Problemas Impotênciais.
**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | Não Finalístico | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2040 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 217.000,00 | 100 | 234.360,00 | 100 | 253.108,80 | 100 | 273.357,50 | 400 | 977.826,30 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO
**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 173.000,00 | 186.840,00 | 201.787,20 | 217.930,18 | 779.557,38 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 37.000,00 | 39.960,00 | 43.156,80 | 46.609,34 | 166.726,14 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,98 | 31.542,78 |
| | | **Total:** | **217.000,00** | **234.360,00** | **253.108,80** | **273.357,50** | **977.826,30** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1370 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 | 977.826,30 |
| | | **Total:** | **217.000,00** | **234.360,00** | **253.108,80** | **273.357,50** | **977.826,30** |

**Órgão :**05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**Unidade :**001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
**Programa :**04.122.0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 97.000,00 | 100 | 104.760,00 | 100 | 113.140,80 | 100 | 122.192,06 | 400 | 437.092,86 |

**Descrição:**INATIVOS E PENSIONISTAS

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 22.000,00 | 23.760,00 | 25.660,80 | 27.713,66 | 99.134,46 |
| 3.1.90.03.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 75.000,00 | 81.000,00 | 87.480,00 | 94.478,40 | 337.958,40 |
| | | **Total:** | **97.000,00** | **104.760,00** | **113.140,80** | **122.192,06** | **437.092,86** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2015 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 184.000,00 | 100 | 198.720,00 | 100 | 214.617,60 | 100 | 231.787,00 | 400 | 829.124,60 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 140.000,00 | 151.200,00 | 163.296,00 | 176.359,68 | 630.855,68 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 | 9.012,22 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 | 9.012,22 |
| | | **Total:** | **184.000,00** | **198.720,00** | **214.617,60** | **231.787,00** | **829.124,60** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1362 | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 281.000,00 | 303.480,00 | 327.758,40 | 353.979,06 | 1.266.217,46 |
| | | **Total:** | **281.000,00** | **303.480,00** | **327.758,40** | **353.979,06** | **1.266.217,46** |

**Órgão :**05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :**002 CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES

**Programa :**04.122.0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2013 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 1.000,00 | 100 | 1.080,00 | 100 | 1.166,40 | 100 | 1.259,72 | 400 | 4.506,12 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| | | **Total:** | **1.000,00** | **1.080,00** | **1.166,40** | **1.259,72** | **4.506,12** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1304 | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 | 4.506,12 |
| | | **Total:** | **1.000,00** | **1.080,00** | **1.166,40** | **1.259,72** | **4.506,12** |

**Órgão :**05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :**003 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITA

**Programa :**04.122.0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2017 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 316.500,00 | 100 | 341.820,00 | 100 | 369.165,60 | 100 | 398.698,85 | 400 | 1.426.184,45 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 | 1.126.528,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 52.000,00 | 56.160,00 | 60.652,80 | 65.505,02 | 234.317,82 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 | 13.518,34 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.500,00 | 1.620,00 | 1.749,60 | 1.889,57 | 6.759,17 |
| | | **Total:** | **316.500,00** | **341.820,00** | **369.165,60** | **398.698,85** | **1.426.184,45** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -1363 | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 | 1.426.184,45 |
| | **Total:** | **316.500,00** | **341.820,00** | **369.165,60** | **398.698,85** | **1.426.184,45** |

**Órgão :**05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :**004 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**Programa :**04.122.0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Objetivo :**Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :**ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2008 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 3.984.047,63 | 100 | 4.302.771,44 | 100 | 4.646.993,15 | 100 | 5.018.752,59 | 400 | 17.952.564,81 |

**Descrição:**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 | 1.351.833,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 | 270.366,72 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 | 112.652,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 426.650,63 | 460.782,68 | 497.645,29 | 537.456,91 | 1.922.535,51 |
| 3.3.90.30.00.00 | 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 | 112.652,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 | 2.253.056,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 | 1.351.833,60 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Financei | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 697.000,00 | | | 752.760,00 | | 812.980,80 | | 878.019,26 | | 3.140.760,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 875.397,00 | | | 945.428,76 | | 1.021.063,06 | | 1.102.748,10 | | 3.944.636,92 |
| 3.3.90.39.00.00 | 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 25.000,00 | | | 27.000,00 | | 29.160,00 | | 31.492,80 | | 112.652,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 100.000,00 | | | 108.000,00 | | 116.640,00 | | 125.971,20 | | 450.611,20 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 |
| 3.3.90.40.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 150.000,00 | | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 |
| | | **Total:** | **3.984.047,63** | | | **4.302.771,44** | | **4.646.993,15** | | **5.018.752,59** | | **17.952.564,81** |
| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2097 | Pessoas | A | 100 | 2.500,00 | 100 | 2.700,00 | 100 | 2.916,00 | 100 | 3.149,30 | 400 | 11.265,30 |
| **Descrição:** EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| | | **Total:** | **2.500,00** | **2.700,00** | **2.916,00** | **3.149,30** | **11.265,30** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1302 | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | 1.752.047,63 | 1.892.211,44 | 2.043.588,35 | 2.207.075,41 | 7.894.922,83 |
| 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 | 901.222,40 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.984.500,00 | 2.143.260,00 | 2.314.720,80 | 2.499.898,48 | 8.942.379,28 |
| | Total: | 3.986.547,63 | 4.305.471,44 | 4.649.909,15 | 5.021.901,89 | 17.963.830,11 |

**Órgão :** 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade :** 005 DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**Programa :** 04.122.0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Objetivo :** Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

**Gerente :** ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :** Problemas Impotênciais.

**Causa :** Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2016 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 190.000,00 | 100 | 205.200,00 | 100 | 221.616,00 | 100 | 239.345,28 | 400 | 856.161,28 |
| **Descrição:** ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS E ALMOXARIFADO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 | 172.800,00 | 186.624,00 | 201.553,92 | 720.977,92 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| | | **Total:** | **190.000,00** | **205.200,00** | **221.616,00** | **239.345,28** | **856.161,28** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1360 | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 | 856.161,28 |
| **Total:** | | **190.000,00** | **205.200,00** | **221.616,00** | **239.345,28** | **856.161,28** |
| | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão :**06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS | | | | | | | |
| **Unidade :**001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | | | | | | |
| **Programa :**26.782.0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | | | | | | | |
| **Objetivo :**Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção. | | | | | | | |
| **Gerente :**EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-** | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | |
| **Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | |
| Contínuo | | | | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | Metros Quadrados | P | 100 | 400.500,00 | 100 | 432.540,00 | 100 | 467.143,20 | 100 | 504.514,66 | 400 | 1.804.697,86 |
| **Descrição:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 4.4.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | 501 | Alienação de Ativos /Bens Móveis | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| | | Total: | 400.500,00 | 432.540,00 | 467.143,20 | 504.514,66 | 1.804.697,86 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1002 | Metros Quadrados | P | 100 | 190.500,00 | 100 | 205.740,00 | 100 | 222.199,20 | 100 | 239.975,14 | 400 | 858.414,34 |
| **Descrição:**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 4.4.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 4.4.90.51.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| | | **Total:** | **190.500,00** | **205.740,00** | **222.199,20** | **239.975,14** | **858.414,34** |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 3.004.801,22 | 100 | 3.245.185,32 | 100 | 3.504.800,14 | 100 | 3.785.184,15 | 400 | 13.539.970,83 |
| **Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 730.094,00 | 788.501,52 | 851.581,64 | 919.708,17 | 3.289.885,33 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 142.922,00 | 154.355,76 | 166.704,22 | 180.040,56 | 644.022,54 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 71.461,00 | 77.177,88 | 83.352,11 | 90.020,28 | 322.011,27 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 | 1.802.444,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeira | 650.000,00 | 702.000,00 | 758.160,00 | 818.812,80 | 2.928.972,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 | 112.652,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 512 | CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | 20.324,22 | 21.950,16 | 23.706,17 | 25.602,66 | 91.583,21 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 | 1.802.444,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeira | 430.000,00 | 464.400,00 | 501.552,00 | 541.676,16 | 1.937.628,16 |
| 3.3.90.39.00.00 | 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 | 112.652,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | | **Total:** | **3.004.801,22** | **3.245.185,32** | **3.504.800,14** | **3.785.184,15** | **13.539.970,83** |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1032 | Metros Quadrados | P | 100 | 2.000,00 | 100 | 2.160,00 | 100 | 2.332,80 | 100 | 2.519,44 | 400 | 9.012,24 |
| **Descrição:**EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Pavimentação de Vias | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| **Total:** | | | **2.000,00** | **2.160,00** | **2.332,80** | **2.519,44** | **9.012,24** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1306 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| 501 | Alienação de Ativos /Bens Móveis | | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdencia | | 1.280.000,00 | 1.382.400,00 | 1.492.992,00 | 1.612.431,36 | 5.767.823,36 |
| 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | | 20.324,22 | 21.950,16 | 23.706,17 | 25.602,66 | 91.583,21 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 2.097.477,00 | 2.265.275,16 | 2.446.497,17 | 2.642.216,97 | 9.451.466,30 |
| **Total:** | | | **3.597.801,22** | **3.885.625,32** | **4.196.475,34** | **4.532.193,39** | **16.212.095,27** |

**Órgão :**06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS

**Unidade :**002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

**Programa :**15.451.0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

**Objetivo :**Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topográfico,

**Gerente :**EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito, fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1005 | Metros Quadrados | P | 100 | 262.164,76 | 100 | 283.137,94 | 100 | 305.788,98 | 100 | 330.252,10 | 400 | 1.181.343,78 |
| **Descrição:**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 4.4.90.51.00.00 | 501 | Alienação de Ativos /Bens Móveis | 61.164,76 | 66.057,94 | 71.342,58 | 77.049,99 | 275.615,27 |
| 4.4.90.51.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 | 4.506,11 |
| | | **Total:** | **262.164,76** | **283.137,94** | **305.788,98** | **330.252,10** | **1.181.343,78** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1006 | Metros Quadrados | P | 100 | 805.335,28 | 100 | 869.762,10 | 100 | 939.343,07 | 100 | 1.014.490,53 | 400 | 3.628.930,98 |
| **Descrição:**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | |

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.30.00.00 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 103.835,28 | 112.142,10 | 121.113,47 | 130.802,55 | 467.893,40 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 700.000,00 | 756.000,00 | 816.480,00 | 881.798,40 | 3.154.278,40 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| **Total:** | | | **805.335,28** | **869.762,10** | **939.343,07** | **1.014.490,53** | **3.628.930,98** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1308 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| 501 | Alienação de Ativos /Bens Móveis | | 61.164,76 | 66.057,94 | 71.342,58 | 77.049,99 | 275.615,27 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF | | 803.835,28 | 868.142,10 | 937.593,47 | 1.012.600,95 | 3.622.171,80 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 102.500,00 | 110.700,00 | 119.556,00 | 129.120,49 | 461.876,49 |
| **Total:** | | | **1.067.500,04** | **1.152.900,04** | **1.245.132,05** | **1.344.742,63** | **4.810.274,76** |

**Órgão :**06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS

**Unidade :**002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

**Programa :**15.452.0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

**Objetivo :**Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

**Gerente :**EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | Pessoas | A | 100 | 2.255.346,41 | 100 | 2.435.774,12 | 100 | 2.630.636,05 | 100 | 2.841.086,92 | 400 | 10.162.843,50 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 833.712,00 | 900.408,96 | 972.441,68 | 1.050.237,01 | 3.756.799,65 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 166.743,00 | 180.082,44 | 194.489,04 | 210.048,16 | 751.362,64 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 | 1.126.528,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 207.238,00 | 223.817,04 | 241.722,40 | 261.060,19 | 933.837,63 |
| 3.3.90.30.00.00 | 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 43.498,05 | 46.977,89 | 50.736,12 | 54.795,01 | 196.007,07 |
| 3.3.90.30.00.00 | 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 | 112.652,80 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 | 1.351.833,60 |
| 3.3.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 350.000,00 | 378.000,00 | 408.240,00 | 440.899,20 | 1.577.139,20 |
| 3.3.90.39.00.00 | 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.160,00 | 31.492,80 | 112.652,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 34.155,36 | 36.887,79 | 39.838,81 | 43.025,91 | 153.907,87 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| **Total:** | | | **2.255.346,41** | **2.435.774,12** | **2.630.636,05** | **2.841.086,92** | **10.162.843,50** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1310 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | 562.238,00 | 607.217,04 | 655.794,40 | 708.257,95 | 2.533.507,39 |
| | 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 68.498,05 | 73.977,89 | 79.896,12 | 86.287,81 | 308.659,87 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 59.155,36 | 63.887,79 | 68.998,81 | 74.518,71 | 266.560,67 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.565.455,00 | 1.690.691,40 | 1.825.946,72 | 1.972.022,45 | 7.054.115,57 |
| **Total:** | | | **2.255.346,41** | **2.435.774,12** | **2.630.636,05** | **2.841.086,92** | **10.162.843,50** |

**Órgão :**06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS

**Unidade :**003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

**Programa :**15.452.0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

**Objetivo :**Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

**Gerente :**EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 104.169,00 | 100 | 112.502,52 | 100 | 121.502,72 | 100 | 131.222,95 | 400 | 469.397,19 |

**Descrição:**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

**Produto :**Outros Produtos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 77.417,00 | 83.610,36 | 90.299,19 | 97.523,13 | 348.849,68 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.252,00 | 16.472,16 | 17.789,93 | 19.213,12 | 68.727,21 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| **Total:** | | | **104.169,00** | **112.502,52** | **121.502,72** | **131.222,95** | **469.397,19** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1318 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 | 469.397,19 |
| **Total:** | | | **104.169,00** | **112.502,52** | **121.502,72** | **131.222,95** | **469.397,19** |

**Órgão :**06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS

**Unidade :**004 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

**Programa :**15.452.0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

**Objetivo :**Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

**Gerente :**EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2095 | Pessoas | A | 100 | 115.000,00 | 100 | 124.200,00 | 100 | 134.136,00 | 100 | 144.866,88 | 400 | 518.202,88 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

**Produto :**Pessoas Atendidas

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 | 405.550,08 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| **Total:** | | | **115.000,00** | **124.200,00** | **134.136,00** | **144.866,88** | **518.202,88** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1320 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 | 518.202,88 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total:** | | | | **115.000,00** | | **124.200,00** | | **134.136,00** | | **144.866,88** | | **518.202,88** | |
| **Órgão :**06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**005 DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**26.782.0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2036 | | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 595.000,00 | 100 | 642.600,00 | 100 | 694.008,00 | 100 | 749.528,64 | 400 | 2.681.136,64 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 480.000,00 | | 518.400,00 | | 559.872,00 | | 604.661,76 | | 2.162.933,76 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 100.000,00 | | 108.000,00 | | 116.640,00 | | 125.971,20 | | 450.611,20 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 15.000,00 | | 16.200,00 | | 17.496,00 | | 18.895,68 | | 67.591,68 | |
| **Total:** | | | | **595.000,00** | | **642.600,00** | | **694.008,00** | | **749.528,64** | | **2.681.136,64** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1365 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 595.000,00 | | 642.600,00 | | 694.008,00 | | 749.528,64 | | 2.681.136,64 | |
| **Total:** | | | | **595.000,00** | | **642.600,00** | | **694.008,00** | | **749.528,64** | | **2.681.136,64** | |
| **Órgão :**07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**001 DIVISÃO DE AGRICULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**20.606.0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1004 | | Metros Quadrados | P | 100 | 471.000,00 | 100 | 508.680,00 | 100 | 549.374,40 | 100 | 593.324,35 | 400 | 2.122.378,75 |
| **Descrição:**AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 150.000,00 | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 | |
| 4.4.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 4.4.90.51.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | | 20.000,00 | | 21.600,00 | | 23.328,00 | | 25.194,24 | | 90.122,24 | |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 4.4.90.93.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | | 100.000,00 | | 108.000,00 | | 116.640,00 | | 125.971,20 | | 450.611,20 | |
| **Total:** | | | | **471.000,00** | | **508.680,00** | | **549.374,40** | | **593.324,35** | | **2.122.378,75** | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2022 | | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 1.185.000,00 | 100 | 1.279.800,00 | 100 | 1.382.184,00 | 100 | 1.492.758,72 | 400 | 5.339.742,72 |
| **Descrição:**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 | 680.244,48 | 2.433.300,48 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 | 315.427,84 |
| 3.3.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 | 129.600,00 | 139.968,00 | 151.165,44 | 540.733,44 |
| 3.3.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| **Total:** | | | **1.185.000,00** | **1.279.800,00** | **1.382.184,00** | **1.492.758,72** | **5.339.742,72** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1367 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | 470.000,00 | 507.600,00 | 548.208,00 | 592.064,64 | 2.117.872,64 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.186.000,00 | 1.280.880,00 | 1.383.350,40 | 1.494.018,43 | 5.344.248,83 |
| **Total:** | | | **1.656.000,00** | **1.788.480,00** | **1.931.558,40** | **2.086.083,07** | **7.462.121,47** |

**Órgão :**07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade :**002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

**Programa :**18.541.0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA

**Objetivo :**Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

**Gerente :**ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2057 | Pessoas | A | 100 | 235.650,00 | 100 | 254.502,00 | 100 | 274.862,16 | 100 | 296.851,14 | 400 | 1.061.865,30 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE

**Produto :**Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 65.000,00 | 70.200,00 | 75.816,00 | 81.881,28 | 292.897,28 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 13.650,00 | 14.742,00 | 15.921,36 | 17.195,07 | 61.508,43 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 | 67.591,68 |
| 3.3.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 | 4.506,11 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| | | **Total:** | **235.650,00** | **254.502,00** | **274.862,16** | **296.851,14** | **1.061.865,30** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1312 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.388,48 | 180.244,48 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 195.650,00 | 211.302,00 | 228.206,16 | 246.462,66 | 881.620,82 |
| | | **Total:** | **235.650,00** | **254.502,00** | **274.862,16** | **296.851,14** | **1.061.865,30** |

**Órgão :**07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade :**003 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

**Programa :**20.606.0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA

**Objetivo :**Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.

**Gerente :**ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2098 | Pessoas | A | 100 | 90.000,00 | 100 | 97.200,00 | 100 | 104.976,00 | 100 | 113.374,08 | 400 | 405.550,08 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

**Produto :**Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 62.000,00 | 66.960,00 | 72.316,80 | 78.102,14 | 279.378,94 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 13.000,00 | 14.040,00 | 15.163,20 | 16.376,26 | 58.579,46 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| | | **Total:** | **90.000,00** | **97.200,00** | **104.976,00** | **113.374,08** | **405.550,08** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -1372 | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 | 405.550,08 |
| | | **Total:** | **90.000,00** | **97.200,00** | **104.976,00** | **113.374,08** | **405.550,08** |

**Órgão :**08 SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade :**001 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE

**Programa :**10.302.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Objetivo :**Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

**Gerente :**ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2041 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 705.012,75 | 100 | 761.413,77 | 100 | 822.326,87 | 100 | 888.113,02 | 400 | 3.176.866,41 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 2494 | ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS A | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 | 901.222,40 |
| 3.3.90.36.00.00 | 2494 | ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS A | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | 2494 | ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS A | 145.012,75 | 156.613,77 | 169.142,87 | 182.674,30 | 653.443,69 |
| 3.3.90.39.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 | 901.222,40 |
| | | **Total:** | **705.012,75** | **761.413,77** | **822.326,87** | **888.113,02** | **3.176.866,41** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -1373 | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 405.000,00 | 437.400,00 | 472.392,00 | 510.183,36 | 1.824.975,36 |
| | 2494 | ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC | 300.012,75 | 324.013,77 | 349.934,87 | 377.929,66 | 1.351.891,05 |
| | | **Total:** | **705.012,75** | **761.413,77** | **822.326,87** | **888.113,02** | **3.176.866,41** |

**Órgão :**08 SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade :**002 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Programa :**10.301.0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**Objetivo :**Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

**Gerente :**ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2033 | | Pessoas | A | 100 | 900.000,00 | 100 | 972.000,00 | 100 | 1.049.760,00 | 100 | 1.133.740,80 | 400 | 4.055.500,80 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.3.71.70.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 900.000,00 | | 972.000,00 | | 1.049.760,00 | | 1.133.740,80 | | 4.055.500,80 | |
| | | **Total:** | | **900.000,00** | | **972.000,00** | | **1.049.760,00** | | **1.133.740,80** | | **4.055.500,80** | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1008 | | Unidade | P | 100 | 12.000,00 | 100 | 12.960,00 | 100 | 13.996,80 | 100 | 15.116,54 | 400 | 54.073,34 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.52.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 10.000,00 | | 10.800,00 | | 11.664,00 | | 12.597,12 | | 45.061,12 | |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 4.4.90.93.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| | | **Total:** | | **12.000,00** | | **12.960,00** | | **13.996,80** | | **15.116,54** | | **54.073,34** | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1009 | | Metros Quadrados | P | 100 | 161.000,00 | 100 | 173.880,00 | 100 | 187.790,40 | 100 | 202.813,63 | 400 | 725.484,03 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.30.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 100.000,00 | | 108.000,00 | | 116.640,00 | | 125.971,20 | | 450.611,20 | |
| 4.4.90.39.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 10.000,00 | | 10.800,00 | | 11.664,00 | | 12.597,12 | | 45.061,12 | |
| 4.4.90.51.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 4.4.90.93.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| | | **Total:** | | **161.000,00** | | **173.880,00** | | **187.790,40** | | **202.813,63** | | **725.484,03** | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2024 | | Pessoas | A | 100 | 5.351.692,12 | 100 | 5.779.827,49 | 100 | 6.242.213,69 | 100 | 6.741.590,79 | 400 | 24.115.324,09 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.801.692,12 | | 1.945.827,49 | | 2.101.493,69 | | 2.269.613,19 | | 8.118.626,49 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 1.000.000,00 | | 1.080.000,00 | | 1.166.400,00 | | 1.259.712,00 | | 4.506.112,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 350.000,00 | | 378.000,00 | | 408.240,00 | | 440.899,20 | | 1.577.139,20 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 500.000,00 | | 540.000,00 | | 583.200,00 | | 629.856,00 | | 2.253.056,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 80.000,00 | | 86.400,00 | | 93.312,00 | | 100.776,96 | | 360.488,96 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 200.000,00 | | 216.000,00 | | 233.280,00 | | 251.942,40 | | 901.222,40 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 30.000,00 | | 32.400,00 | | 34.992,00 | | 37.791,36 | | 135.183,36 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 200.000,00 | | 216.000,00 | | 233.280,00 | | 251.942,40 | | 901.222,40 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 400.000,00 | | 432.000,00 | | 466.560,00 | | 503.884,80 | | 1.802.444,80 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 150.000,00 | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 200.000,00 | | 216.000,00 | | 233.280,00 | | 251.942,40 | | 901.222,40 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 300.000,00 | | 324.000,00 | | 349.920,00 | | 377.913,60 | | 1.351.833,60 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 45.000,00 | | 48.600,00 | | 52.488,00 | | 56.687,04 | | 202.775,04 | |
| 3.3.90.93.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 45.000,00 | | 48.600,00 | | 52.488,00 | | 56.687,04 | | 202.775,04 | |
| | | **Total:** | | **5.351.692,12** | | **5.779.827,49** | | **6.242.213,69** | | **6.741.590,79** | | **24.115.324,09** | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2096 | | Pessoas | A | 100 | 2.000,00 | 100 | 2.160,00 | 100 | 2.332,80 | 100 | 2.519,44 | 400 | 9.012,24 |
| **Descrição:** EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pacientes Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.3.71.70.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total:** | **2.000,00** | | **2.160,00** | | **2.332,80** | | **2.519,44** | | **9.012,24** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1374 | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 3.744.000,00 | | 4.043.520,00 | | 4.367.001,60 | | 4.716.361,74 | | 16.870.883,34 | |
| | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 480.000,00 | | 518.400,00 | | 559.872,00 | | 604.661,76 | | 2.162.933,76 | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.202.692,12 | | 2.378.907,49 | | 2.569.220,09 | | 2.774.757,70 | | 9.925.577,40 | |
| | | **Total:** | **6.426.692,12** | | **6.940.827,49** | | **7.496.093,69** | | **8.095.781,20** | | **28.959.394,50** | |
| **Órgão :**08 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**003 DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**10.301.0027 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**O programa de transporte de saúde visa garantir o acesso a serviços de saúde para pacientes que precisam de deslocamento para consultas, exames e tratamentos, especialmente aqueles que não possuem meios próprios de transporte ou enfrentam dificuldades de mobilidade. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**MAYCON JEFERSON DOS REIS CPF: ***.442.489-** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | Finalístico | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2031 | | Pessoas | A | 100 | 380.000,00 | 100 | 410.400,00 | 100 | 443.232,00 | 100 | 478.690,56 | 400 | 1.712.322,56 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 315.000,00 | | 340.200,00 | | 367.416,00 | | 396.809,28 | | 1.419.425,28 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 65.000,00 | | 70.200,00 | | 75.816,00 | | 81.881,28 | | 292.897,28 | |
| | | **Total:** | | **380.000,00** | | **410.400,00** | | **443.232,00** | | **478.690,56** | | **1.712.322,56** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1376 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 380.000,00 | | 410.400,00 | | 443.232,00 | | 478.690,56 | | 1.712.322,56 | |
| | | **Total:** | | **380.000,00** | | **410.400,00** | | **443.232,00** | | **478.690,56** | | **1.712.322,56** | |
| **Órgão :**08 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**004 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MU | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**10.301.0028 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Divisão adminsitrativa do hospital municipal é responsáveis pela gestão e organização de diversos processos que garantem o bom funcionamento da instituição. Ele inclue desde a gestão financeira e de recursos humanos até o controle de suprimentos. Visam garantir que o hospital opere de forma eficiente, segura e com qualidade no atendimento aos pacientes. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**PAMELA CRISTINA FRIGO CPF: ***.029.389-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2025 | | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 3.470.324,99 | 100 | 3.747.950,99 | 100 | 4.047.787,07 | 100 | 4.371.610,03 | 400 | 15.637.673,08 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000.000,00 | | 1.080.000,00 | | 1.166.400,00 | | 1.259.712,00 | | 4.506.112,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 500.000,00 | | 540.000,00 | | 583.200,00 | | 629.856,00 | | 2.253.056,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 350.000,00 | | 378.000,00 | | 408.240,00 | | 440.899,20 | | 1.577.139,20 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 350.000,00 | | 378.000,00 | | 408.240,00 | | 440.899,20 | | 1.577.139,20 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 70.000,00 | | 75.600,00 | | 81.648,00 | | 88.179,84 | | 315.427,84 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 | 67.591,68 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 2494 | ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS A | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 288.374,60 | 311.444,57 | 336.360,14 | 363.268,95 | 1.299.448,26 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 | 901.222,40 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 2494 | ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS A | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 | 901.222,40 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 176.950,39 | 191.106,42 | 206.394,93 | 222.906,52 | 797.358,26 | |
| 3.3.90.93.00.00 | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 | |
| | | **Total:** | **3.470.324,99** | **3.747.950,99** | **4.047.787,07** | **4.371.610,03** | **15.637.673,08** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1377 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** | |
| | 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 1.423.374,60 | 1.537.244,57 | 1.660.224,14 | 1.793.042,07 | 6.413.885,38 | |
| | 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 846.950,39 | 914.706,42 | 987.882,93 | 1.066.913,56 | 3.816.453,30 | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000.000,00 | 1.080.000,00 | 1.166.400,00 | 1.259.712,00 | 4.506.112,00 | |
| | 2494 | ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 | 901.222,40 | |
| | | **Total:** | **3.470.324,99** | **3.747.950,99** | **4.047.787,07** | **4.371.610,03** | **15.637.673,08** | |

**Órgão :**09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO

**Unidade :**001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR

**Programa :**08.244.0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1010 | Metros Quadrados | P | 100 | 250.500,00 | 100 | 270.540,00 | 100 | 292.183,20 | 100 | 315.557,86 | 400 | 1.128.781,06 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 4.4.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| | | **Total:** | **250.500,00** | **270.540,00** | **292.183,20** | **315.557,86** | **1.128.781,06** |

| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta 2028** | | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2054 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 955.000,00 | 100 | 1.031.400,00 | 100 | 1.113.912,00 | 100 | 1.203.024,96 | 400 | 4.303.336,96 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

**Produto :**Outros Produtos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 340.000,00 | 367.200,00 | 396.576,00 | 428.302,08 | 1.532.078,08 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 | 315.427,84 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 | 67.591,68 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 | 67.591,68 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 130.000,00 | 140.400,00 | 151.632,00 | 163.762,56 | 585.794,56 |
| 3.3.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 | 129.600,00 | 139.968,00 | 151.165,44 | 540.733,44 |
| 3.3.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| | | **Total:** | **955.000,00** | **1.031.400,00** | **1.113.912,00** | **1.203.024,96** | **4.303.336,96** |

| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2063 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 167.798,02 | 100 | 181.221,86 | 100 | 195.719,60 | 100 | 211.377,16 | 400 | 756.116,64 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DOS BLOCOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.30.00.00 | 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 | 4.506,11 |
| 3.3.90.30.00.00 | 940 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 3.3.90.32.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 | 9.012,22 |
| 3.3.90.32.00.00 | 940 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.39.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 21.899,01 | 23.650,93 | 25.543,00 | 27.586,44 | 98.679,38 |
| 3.3.90.39.00.00 | 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 1.025,49 | 1.107,53 | 1.196,13 | 1.291,82 | 4.620,97 |
| 3.3.90.39.00.00 | 940 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia | 11.873,52 | 12.823,40 | 13.849,27 | 14.957,21 | 53.503,40 |
| | | **Total:** | **167.798,02** | **181.221,86** | **195.719,60** | **211.377,16** | **756.116,64** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1380 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 | 1.126.528,00 |
| | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 101.899,01 | 110.050,93 | 118.855,00 | 128.363,40 | 459.168,34 |
| | 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 4.025,49 | 4.347,53 | 4.695,33 | 5.070,95 | 18.139,30 |
| | 940 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | 61.873,52 | 66.823,40 | 72.169,27 | 77.942,81 | 278.809,00 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 955.500,00 | 1.031.940,00 | 1.114.495,20 | 1.203.654,82 | 4.305.590,02 |
| | | **Total:** | **1.373.298,02** | **1.483.161,86** | **1.601.814,80** | **1.729.959,98** | **6.188.234,66** |

**Órgão :**09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO

**Unidade :**002 CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (

**Programa :**08.243.0021 PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADO

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento a pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2055 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 579.000,00 | 100 | 625.320,00 | 100 | 675.345,60 | 100 | 729.373,24 | 400 | 2.609.038,84 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 | 901.222,40 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 42.000,00 | 45.360,00 | 48.988,80 | 52.907,90 | 189.256,70 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 12.000,00 | 12.960,00 | 13.996,80 | 15.116,54 | 54.073,34 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 | 315.427,84 |
| 3.3.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | | **Total:** | **579.000,00** | **625.320,00** | **675.345,60** | **729.373,24** | **2.609.038,84** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1381 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 479.000,00 | 517.320,00 | 558.705,60 | 603.402,04 | 2.158.427,64 |
| | | **Total:** | **579.000,00** | **625.320,00** | **675.345,60** | **729.373,24** | **2.609.038,84** |

**Órgão :**09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO

**Unidade :**003 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA S

**Programa :**08.243.0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2056 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 285.000,00 | 100 | 307.800,00 | 100 | 332.424,00 | 100 | 359.017,92 | 400 | 1.284.241,92 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 | 856.161,28 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.388,48 | 180.244,48 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| | | **Total:** | **285.000,00** | **307.800,00** | **332.424,00** | **359.017,92** | **1.284.241,92** |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6057 | Pessoas | A | 100 | 100.000,00 | 100 | 108.000,00 | 100 | 116.640,00 | 100 | 125.971,20 | 400 | 450.611,20 |

**Descrição:**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Produto :**Crianças Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | | **Total:** | **100.000,00** | **108.000,00** | **116.640,00** | **125.971,20** | **450.611,20** |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2099 | Pessoas | A | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 0,00 |

**Descrição:**CASA LAR ACOLHENDO VIDAS

**Produto :**Adolescentes Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total:** | | | | | |

**Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1382

| | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 385.000,00 | 415.800,00 | 449.064,00 | 484.989,12 | 1.734.853,12 |
| | | **Total:** | **385.000,00** | **415.800,00** | **449.064,00** | **484.989,12** | **1.734.853,12** |

**Órgão :**09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO

**Unidade :**003 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA S

**Programa :**08.243.0025 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6058 | Pessoas | A | 100 | 31.000,00 | 100 | 33.480,00 | 100 | 36.158,40 | 100 | 39.051,07 | 400 | 139.689,47 |

**Descrição:**PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Produto :**Crianças Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.32.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 | 4.506,11 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| | | **Total:** | **31.000,00** | **33.480,00** | **36.158,40** | **39.051,07** | **139.689,47** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1383 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 | 139.689,47 |
| | | **Total:** | **31.000,00** | **33.480,00** | **36.158,40** | **39.051,07** | **139.689,47** |

**Órgão :**09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO

**Unidade :**004 DIVISÃO DE HABITAÇÃO

**Programa :**08.244.0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Gerente :**POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2061 | Pessoas | A | 100 | 3.000,00 | 100 | 3.240,00 | 100 | 3.499,20 | 100 | 3.779,13 | 400 | 13.518,33 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO

**Produto :**Crianças Atendidas

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 | 4.506,11 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 | 4.506,11 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 | 4.506,11 |
| | | **Total:** | **3.000,00** | **3.240,00** | **3.499,20** | **3.779,13** | **13.518,33** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1385 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 | 13.518,33 |
| | | **Total:** | **3.000,00** | **3.240,00** | **3.499,20** | **3.779,13** | **13.518,33** |

**Órgão :**10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

**Unidade :**001 DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**Programa :**08.244.0029 PROGRAMA DA MULHER

**Objetivo :**Formular, implementar, coordenar e monitorar políticas públicas para mulheres, voltadas para a promoção dos direitos e bem-estar das mulheres, abrangendo áreas como saúde, combate à violência, educação e trabalho.

**Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

**Público Alvo :**Mulher

**Justificativa :**PROGRAMA DA MULHER

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2062 | Pessoas | A | 100 | 3.500,00 | 100 | 3.780,00 | 100 | 4.082,40 | 100 | 4.409,02 | 400 | 15.771,42 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

**Produto :**Pessoas Atendidas

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| | | **Total:** | **3.500,00** | **3.780,00** | **4.082,40** | **4.409,02** | **15.771,42** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1386 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 | 15.771,42 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total:** | **3.500,00** | | **3.780,00** | | **4.082,40** | | **4.409,02** | | **15.771,42** | |
| **Órgão :**10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**002 DIVISAO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**08.244.0030 PROGRAMA IGUALDADE RACIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**O Programa Igualdade Racia busca diversas iniciativas e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo no Brasil. Busca reduzir desigualdades raciais em áreas como educação, inclusão, trabalho, terra e moradia, vida e dignidade humana. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**PROGRAMA IGUALDADE RACIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2062 | Pessoas | | A | 100 | 1.000,00 | 100 | 1.080,00 | 100 | 1.166,40 | 100 | 1.259,72 | 400 | 4.506,12 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | | |
| | | **Total:** | **1.000,00** | | **1.080,00** | | **1.166,40** | | **1.259,72** | | **4.506,12** | | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1387 | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,72 | | 4.506,12 | | |
| | | **Total:** | **1.000,00** | | **1.080,00** | | **1.166,40** | | **1.259,72** | | **4.506,12** | | |
| **Órgão :**10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**003 DIVISÃO DE POLITÍCAS PARA A PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**08.244.0031 PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Esse programa visa unir um conjunto de ações e diretrizes que visam promover o envelhecimento ativo e saudável, com foco na autonomia, participação e integração social da pessoa idosa. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**Idoso | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2062 | Pessoas | | A | 100 | 1.000,00 | 100 | 1.080,00 | 100 | 1.166,40 | 100 | 1.259,72 | 400 | 4.506,12 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | | 540,00 | | 583,20 | | 629,86 | | 2.253,06 | | |
| | | **Total:** | **1.000,00** | | **1.080,00** | | **1.166,40** | | **1.259,72** | | **4.506,12** | | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1388 | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,72 | | 4.506,12 | | |
| | | **Total:** | **1.000,00** | | **1.080,00** | | **1.166,40** | | **1.259,72** | | **4.506,12** | | |
| **Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**001 DIVISÃO PEDAGÓGICA | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**12.361.0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**Jovem | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1011 | Metros Quadrados | | P | 100 | 101.000,00 | 100 | 109.080,00 | 100 | 117.806,40 | 100 | 127.230,91 | 400 | 455.117,31 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.30.00.00 | 103 | Educação/5% | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 4.4.90.39.00.00 | 103 | Educação/5% | | 20.000,00 | | 21.600,00 | | 23.328,00 | | 25.194,24 | | 90.122,24 | |
| 4.4.90.51.00.00 | 103 | Educação/5% | | 30.000,00 | | 32.400,00 | | 34.992,00 | | 37.791,36 | | 135.183,36 | |
| 4.4.90.93.00.00 | 103 | Educação/5% | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| | | **Total:** | | **101.000,00** | | **109.080,00** | | **117.806,40** | | **127.230,91** | | **455.117,31** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1012 | Outras Unidades e Medidas | | P | 100 | 24.734,29 | 100 | 26.713,03 | 100 | 28.850,07 | 100 | 31.158,07 | 400 | 111.455,46 |
| **Descrição:** AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.52.00.00 | 103 | Educação/5% | | 10.000,00 | | 10.800,00 | | 11.664,00 | | 12.597,12 | | 45.061,12 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 104 | Educação/25% | | 10.000,00 | | 10.800,00 | | 11.664,00 | | 12.597,12 | | 45.061,12 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 105 | Alienação de Bens da Educação | | 3.734,29 | | 4.033,03 | | 4.355,67 | | 4.704,12 | | 16.827,11 | |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| | | **Total:** | | **24.734,29** | | **26.713,03** | | **28.850,07** | | **31.158,07** | | **111.455,46** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2066 | Pessoas | | A | 100 | 4.817.182,67 | 100 | 5.202.557,28 | 100 | 5.618.761,86 | 100 | 6.068.262,81 | 400 | 21.706.764,62 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Alunos Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | | 4.037.182,67 | | 4.360.157,28 | | 4.708.969,86 | | 5.085.687,45 | | 18.191.997,26 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | | 680.000,00 | | 734.400,00 | | 793.152,00 | | 856.604,16 | | 3.064.156,16 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | | 100.000,00 | | 108.000,00 | | 116.640,00 | | 125.971,20 | | 450.611,20 | |
| | | **Total:** | | **4.817.182,67** | | **5.202.557,28** | | **5.618.761,86** | | **6.068.262,81** | | **21.706.764,62** | |
| **Ação Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2067 Pessoas | | | A | 100 | 940.000,00 | 100 | 1.015.200,00 | 100 | 1.096.416,00 | 100 | 1.184.129,28 | 400 | 4.235.745,28 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Alunos Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | | 650.000,00 | | 702.000,00 | | 758.160,00 | | 818.812,80 | | 2.928.972,80 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | | 150.000,00 | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | | 20.000,00 | | 21.600,00 | | 23.328,00 | | 25.194,24 | | 90.122,24 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | | 70.000,00 | | 75.600,00 | | 81.648,00 | | 88.179,84 | | 315.427,84 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| | | **Total:** | | **940.000,00** | | **1.015.200,00** | | **1.096.416,00** | | **1.184.129,28** | | **4.235.745,28** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2068 | Pessoas | | A | 100 | 1.149.000,00 | 100 | 1.240.920,00 | 100 | 1.340.193,60 | 100 | 1.447.409,08 | 400 | 5.177.522,68 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Alunos Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 103 | Educação/5% | | 150.000,00 | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 104 | Educação/25% | | 250.000,00 | | 270.000,00 | | 291.600,00 | | 314.928,00 | | 1.126.528,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 103 | Educação/5% | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 104 | Educação/25% | | 80.000,00 | | 86.400,00 | | 93.312,00 | | 100.776,96 | | 360.488,96 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 103 | Educação/5% | | 50.000,00 | | 54.000,00 | | 58.320,00 | | 62.985,60 | | 225.305,60 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 104 | Educação/25% | | 25.000,00 | | 27.000,00 | | 29.160,00 | | 31.492,80 | | 112.652,80 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 103 | Educação/5% | | 10.000,00 | | 10.800,00 | | 11.664,00 | | 12.597,12 | | 45.061,12 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 103 | Educação/5% | | 150.000,00 | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 104 | Educação/25% | | 150.000,00 | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 103 | Educação/5% | | 2.000,00 | | 2.160,00 | | 2.332,80 | | 2.519,42 | | 9.012,22 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 104 | Educação/25% | | 2.000,00 | | 2.160,00 | | 2.332,80 | | 2.519,42 | | 9.012,22 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 103 | Educação/5% | | 80.000,00 | | 86.400,00 | | 93.312,00 | | 100.776,96 | | 360.488,96 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 104 | Educação/25% | | 150.000,00 | | 162.000,00 | | 174.960,00 | | 188.956,80 | | 675.916,80 | |
| | | **Total:** | | **1.149.000,00** | | **1.240.920,00** | | **1.340.193,60** | | **1.447.409,08** | | **5.177.522,68** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1031 | Pessoas | | P | 100 | 4.000,00 | 100 | 4.320,00 | 100 | 4.665,60 | 100 | 5.038,84 | 400 | 18.024,44 |
| **Descrição:**EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Crianças Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 103 | Educação/5% | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 103 | Educação/5% | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 4.4.90.51.00.00 | 103 | Educação/5% | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 103 | Educação/5% | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| | | **Total:** | | **4.000,00** | | **4.320,00** | | **4.665,60** | | **5.038,84** | | **18.024,44** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1389 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 101 | FUNDEB 70% | | 4.817.182,67 | | 5.202.557,28 | | 5.618.761,86 | | 6.068.262,81 | | 21.706.764,62 | |
| | 102 | FUNDEB 30% | | 940.000,00 | | 1.015.200,00 | | 1.096.416,00 | | 1.184.129,28 | | 4.235.745,28 | |
| | 103 | Educação/5% | | 607.000,00 | | 655.560,00 | | 708.004,80 | | 764.645,17 | | 2.735.209,97 | |
| | 104 | Educação/25% | | 667.000,00 | | 720.360,00 | | 777.988,80 | | 840.227,90 | | 3.005.576,70 | |
| | 105 | Alienação de Bens da Educação | | 3.734,29 | | 4.033,03 | | 4.355,67 | | 4.704,12 | | 16.827,11 | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| | | **Total:** | | **7.035.916,96** | | **7.598.790,31** | | **8.206.693,53** | | **8.863.228,99** | | **31.704.629,79** | |

**Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade :**001 DIVISÃO PEDAGÓGICA

**Programa :**12.365.0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto I** | **Multisetoria** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2074 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 1.396.000,00 | 100 | 1.507.680,00 | 100 | 1.628.294,40 | 100 | 1.758.557,95 | 400 | 6.290.532,35 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL

**Produto :**Outros Produtos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 | 2.253.056,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 103 | Educação/5% | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| 3.1.90.11.00.00 | 104 | Educação/25% | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.1.90.13.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | 110.000,00 | 118.800,00 | 128.304,00 | 138.568,32 | 495.672,32 |
| 3.1.90.13.00.00 | 103 | Educação/5% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | 104 | Educação/25% | 21.000,00 | 22.680,00 | 24.494,40 | 26.453,95 | 94.628,35 |
| 3.1.90.94.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.1.90.94.00.00 | 103 | Educação/5% | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 3.1.90.94.00.00 | 104 | Educação/25% | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | 103 | Educação/5% | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | 104 | Educação/25% | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 | 360.488,96 |
| 3.3.90.36.00.00 | 103 | Educação/5% | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 | 13.518,34 |
| 3.3.90.36.00.00 | 104 | Educação/25% | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 | 9.012,22 |
| 3.3.90.39.00.00 | 103 | Educação/5% | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| 3.3.90.39.00.00 | 104 | Educação/25% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| **Total:** | | | **1.396.000,00** | **1.507.680,00** | **1.628.294,40** | **1.758.557,95** | **6.290.532,35** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1392 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 101 | FUNDEB 70% | 660.000,00 | 712.800,00 | 769.824,00 | 831.409,92 | 2.974.033,92 |
| | 103 | Educação/5% | 473.000,00 | 510.840,00 | 551.707,20 | 595.843,78 | 2.131.390,98 |
| | 104 | Educação/25% | 263.000,00 | 284.040,00 | 306.763,20 | 331.304,25 | 1.185.107,45 |
| **Total:** | | | **1.396.000,00** | **1.507.680,00** | **1.628.294,40** | **1.758.557,95** | **6.290.532,35** |

**Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade :**001 DIVISÃO PEDAGÓGICA

**Programa :**12.367.0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid.Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2080 | Outras Unidades e Medidas | | A | 100 | 1.139.342,09 | 100 | 1.230.489,46 | 100 | 1.328.928,62 | 100 | 1.435.242,91 | 400 | 5.134.003,08 |

**Descrição:**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 | 1.351.833,60 |
| 3.1.90.11.00.00 | 103 | Educação/5% | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 | 270.366,72 |
| 3.1.90.11.00.00 | 104 | Educação/25% | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.1.90.13.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 | 360.488,96 |
| 3.1.90.13.00.00 | 103 | Educação/5% | 15.000,00 | 16.200,00 | 17.496,00 | 18.895,68 | 67.591,68 |
| 3.1.90.13.00.00 | 104 | Educação/25% | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,98 | 31.542,78 |
| 3.1.90.94.00.00 | 101 | FUNDEB 70% | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 3.1.90.94.00.00 | 103 | Educação/5% | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.50.43.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 | 1.802.444,80 |
| 3.3.90.30.00.00 | 103 | Educação/5% | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | 104 | Educação/25% | 50.247,21 | 54.266,99 | 58.608,35 | 63.297,02 | 226.419,57 |
| 3.3.90.39.00.00 | 103 | Educação/5% | 32.094,88 | 34.662,47 | 37.435,47 | 40.430,31 | 144.623,13 |
| 3.3.90.39.00.00 | 104 | Educação/25% | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.93.00.00 | 103 | Educação/5% | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| **Total:** | | | **1.139.342,09** | **1.230.489,46** | **1.328.928,62** | **1.435.242,91** | **5.134.003,08** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -1395 | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 101 | FUNDEB 70% | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 | 1.802.444,80 |
| | 102 | FUNDEB 30% | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 | 1.802.444,80 |
| | 103 | Educação/5% | 222.094,88 | 239.862,47 | 259.051,47 | 279.775,59 | 1.000.784,41 |
| | 104 | Educação/25% | 117.247,21 | 126.626,99 | 136.757,15 | 147.697,72 | 528.329,07 |
| **Total:** | | **1.139.342,09** | **1.230.489,46** | **1.328.928,62** | **1.435.242,91** | **5.134.003,08** |

**Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade :**002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Programa :**12.361.0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

**Público Alvo :**Jovem

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid.Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2070 | Pessoas | | A | 100 | 608.114,21 | 100 | 656.763,35 | 100 | 709.304,42 | 100 | 766.048,77 | 400 | 2.740.230,75 |

**Descrição:**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :**Alunos Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 103 | Educação/5% | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 3.3.90.32.00.00 | 104 | Educação/25% | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| 3.3.90.32.00.00 | 107 | Salário Educação | 158.114,21 | 170.763,35 | 184.424,42 | 199.178,37 | 712.480,35 |
| 3.3.90.32.00.00 | 111 | Merenda Escolar PNAE | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| **Total:** | | | **608.114,21** | **656.763,35** | **709.304,42** | **766.048,77** | **2.740.230,75** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1390 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 102 | FUNDEB 30% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | 103 | Educação/5% | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| | 104 | Educação/25% | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| | 107 | Salário Educação | 158.114,21 | 170.763,35 | 184.424,42 | 199.178,37 | 712.480,35 |
| | 111 | Merenda Escolar PNAE | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| **Total:** | | | **608.114,21** | **656.763,35** | **709.304,42** | **766.048,77** | **2.740.230,75** |

**Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade :**002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Programa :**12.365.0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **IndiceMai s Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid.Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2075 | Outras Unidades e Medidas | | A | 100 | 250.000,00 | 100 | 270.000,00 | 100 | 291.600,00 | 100 | 314.928,00 | 400 | 1.126.528,00 |

**Descrição:**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto :**Outros Produtos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.32.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | 103 | Educação/5% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | 104 | Educação/25% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.32.00.00 | 111 | Merenda Escolar PNAE | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 | 315.427,84 |
| **Total:** | | | **250.000,00** | **270.000,00** | **291.600,00** | **314.928,00** | **1.126.528,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1391 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | | FUNDEB 30% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | 102 | Educação/5% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | 103 | Educação/25% | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | 104 | Merenda Escolar PNAE | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 | 315.427,84 |
| | 111 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| | 1000 | **Total:** | **250.000,00** | **270.000,00** | **291.600,00** | **314.928,00** | **1.126.528,00** |

**Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade :**002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Programa :**12.367.0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.**Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid.Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2081 | Outras Unidades e Medidas | | A | 100 | 120.565,99 | 100 | 130.211,27 | 100 | 140.628,17 | 100 | 151.878,42 | 400 | 543.283,85 |

**Descrição:**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.32.00.00 | 102 | FUNDEB 30% | 21.944,89 | 23.700,48 | 25.596,52 | 27.644,24 | 98.886,13 |
| 3.3.90.32.00.00 | 103 | Educação/5% | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.32.00.00 | 104 | Educação/25% | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.32.00.00 | 111 | Merenda Escolar PNAE | 8.621,10 | 9.310,79 | 10.055,65 | 10.860,10 | 38.847,64 |
| **Total:** | | | **120.565,99** | **130.211,27** | **140.628,17** | **151.878,42** | **543.283,85** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1396 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 102 | FUNDEB 30% | 21.944,89 | 23.700,48 | 25.596,52 | 27.644,24 | 98.886,13 |
| | 103 | Educação/5% | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| | 104 | Educação/25% | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| | 111 | Merenda Escolar PNAE | 8.621,10 | 9.310,79 | 10.055,65 | 10.860,10 | 38.847,64 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| **Total:** | | | **120.565,99** | **130.211,27** | **140.628,17** | **151.878,42** | **543.283,85** |

**Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade :**003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Programa :**12.361.0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

**Público Alvo :**Jovem

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2069 | Pessoas | A | 100 | 810.000,00 | 100 | 874.800,00 | 100 | 944.784,00 | 100 | 1.020.366,72 | 400 | 3.649.950,72 |

**Descrição:**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :**Alunos Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.33.00.00 | 103 | Educação/5% | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 | 360.488,96 |
| 3.3.90.33.00.00 | 104 | Educação/25% | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 | 360.488,96 |
| 3.3.90.33.00.00 | 107 | Salário Educação | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 | 1.802.444,80 |
| 3.3.90.33.00.00 | 116 | FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.33.00.00 | 149 | Programa Estadual de Transporte Escolar - P | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| **Total:** | | | **810.000,00** | **874.800,00** | **944.784,00** | **1.020.366,72** | **3.649.950,72** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1394 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| | 103 | Educação/5% | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 | 360.488,96 |
| | 104 | Educação/25% | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 | 360.488,96 |
| | 107 | Salário Educação | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,80 | 1.802.444,80 |
| | 116 | FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | 149 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 | 675.916,80 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| **Total:** | | | **810.000,00** | **874.800,00** | **944.784,00** | **1.020.366,72** | **3.649.950,72** |

**Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade :**003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Programa :**12.365.0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2076 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 240.000,00 | 100 | 259.200,00 | 100 | 279.936,00 | 100 | 302.330,88 | 400 | 1.081.466,88 |

**Descrição:**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.33.00.00 | 103 | Educação/5% | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.33.00.00 | 104 | Educação/25% | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.388,48 | 180.244,48 |
| 3.3.90.33.00.00 | 116 | FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.33.00.00 | 149 | Programa Estadual de Transporte Escolar - P | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 | 405.550,08 |
| **Total:** | | | **240.000,00** | **259.200,00** | **279.936,00** | **302.330,88** | **1.081.466,88** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1393 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 103 | Educação/5% | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| | 104 | Educação/25% | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.388,48 | 180.244,48 |
| | 116 | FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| | 149 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 | 405.550,08 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| | | **Total:** | **240.000,00** | **259.200,00** | **279.936,00** | **302.330,88** | **1.081.466,88** |

**Órgão :**11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Unidade :**003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Programa :**12.367.0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL

**Objetivo :**Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

**Gerente :**NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

**Público Alvo :**Criança

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2082 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 125.747,04 | 100 | 135.806,80 | 100 | 146.671,34 | 100 | 158.405,04 | 400 | 566.630,22 |

**Descrição:**TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.33.00.00 | 103 | Educação/5% | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 | 139.689,47 |
| 3.3.90.33.00.00 | 104 | Educação/25% | 26.000,00 | 28.080,00 | 30.326,40 | 32.752,51 | 117.158,91 |
| 3.3.90.33.00.00 | 116 | FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 6.873,52 | 7.423,40 | 8.017,27 | 8.658,65 | 30.972,84 |
| 3.3.90.33.00.00 | 149 | Programa Estadual de Transporte Escolar - P | 11.873,52 | 12.823,40 | 13.849,27 | 14.957,21 | 53.503,40 |
| **Total:** | | | **125.747,04** | **135.806,80** | **146.671,34** | **158.405,04** | **566.630,22** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1397 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 103 | Educação/5% | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 | 139.689,47 |
| | 104 | Educação/25% | 26.000,00 | 28.080,00 | 30.326,40 | 32.752,51 | 117.158,91 |
| | 116 | FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 6.873,52 | 7.423,40 | 8.017,27 | 8.658,65 | 30.972,84 |
| | 149 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 11.873,52 | 12.823,40 | 13.849,27 | 14.957,21 | 53.503,40 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| **Total:** | | | **125.747,04** | **135.806,80** | **146.671,34** | **158.405,04** | **566.630,22** |

**Órgão :**12 SECRETARIA DE ESPORTE

**Unidade :**001 DIVISÃO DE ESPORTE

**Programa :**27.812.0013 APOIO AO ESPORTE

**Objetivo :**Promover, implantar e coordenar projetos, programas e atividades relacionadas a educação física, esporte escolares, recreação orientada, esporte coletivo e individual objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município, bem como a elaboração e execução do plano municipal de

esporte.

**Gerente :**ROBERTO CARNEVALLI CPF: ***.548.549-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1013 | Metros Quadrados | P | 100 | 110.500,00 | 100 | 119.340,00 | 100 | 128.887,20 | 100 | 139.198,18 | 400 | 497.925,38 |

**Descrição:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 4.4.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 4.4.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 4.4.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 | 22.530,56 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 4.4.90.51.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 4.4.90.52.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 4.4.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 | 2.253,06 |
| **Total:** | | | **110.500,00** | **119.340,00** | **128.887,20** | **139.198,18** | **497.925,38** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 | Meta | 2027 | Meta | 2028 | Meta | 2029 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2085 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 639.000,00 | 100 | 690.120,00 | 100 | 745.329,60 | 100 | 804.955,98 | 400 | 2.879.405,58 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 | 1.351.833,60 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 63.000,00 | 68.040,00 | 73.483,20 | 79.361,86 | 283.885,06 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.328,00 | 25.194,24 | 90.122,24 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.30.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.31.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 | 135.183,36 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 | 13.518,34 |
| 3.3.90.36.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 | 13.518,34 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.39.00.00 | 504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 225.305,60 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 | 45.061,12 |
| **Total:** | | | **639.000,00** | **690.120,00** | **745.329,60** | **804.955,98** | **2.879.405,58** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1398 | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenc | 158.000,00 | 170.640,00 | 184.291,20 | 199.034,50 | 711.965,70 |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 591.500,00 | 638.820,00 | 689.925,60 | 745.119,66 | 2.665.365,26 |
| **Total:** | | | **749.500,00** | **809.460,00** | **874.216,80** | **944.154,16** | **3.377.330,96** |

**Órgão :**13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

**Unidade :**001 DIVISÃO DE CULTURA

**Programa :**13.392.0012 PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL

**Objetivo :**Promover o incentivo cultural, na realização de eventos objetivando o desenvolvimento das população urbana e rural do município, promover a divulgação do calendario de festividades típicas afim de manter viva as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura desta municipalidade.

**Gerente :**EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2083 | Outras Unidades e Medidas | | A | 100 | 137.000,00 | 100 | 147.960,00 | 100 | 159.796,80 | 100 | 172.580,54 | 400 | 617.337,34 |
| **Descrição:** ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 100.000,00 | | 108.000,00 | | 116.640,00 | | 125.971,20 | | 450.611,20 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 20.000,00 | | 21.600,00 | | 23.328,00 | | 25.194,24 | | 90.122,24 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 3.3.90.31.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| | | **Total:** | | **137.000,00** | | **147.960,00** | | **159.796,80** | | **172.580,54** | | **617.337,34** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1399 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 137.000,00 | | 147.960,00 | | 159.796,80 | | 172.580,54 | | 617.337,34 | |
| | | **Total:** | | **137.000,00** | | **147.960,00** | | **159.796,80** | | **172.580,54** | | **617.337,34** | |
| **Órgão :** 13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 24.722.0020 PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais.Executar trabalhos de assessoria de imprensa coordenando a representatividade do município a nível de região. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** VALDEMAR DAROS JUNIOR CPF: ***.963.449-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2084 | Outras Unidades e Medidas | | A | 100 | 136.000,00 | 100 | 146.880,00 | 100 | 158.630,40 | 100 | 171.320,83 | 400 | 612.831,23 |
| **Descrição:** ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 100.000,00 | | 108.000,00 | | 116.640,00 | | 125.971,20 | | 450.611,20 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 20.000,00 | | 21.600,00 | | 23.328,00 | | 25.194,24 | | 90.122,24 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| | | **Total:** | | **136.000,00** | | **146.880,00** | | **158.630,40** | | **171.320,83** | | **612.831,23** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** -1400 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 136.000,00 | | 146.880,00 | | 158.630,40 | | 171.320,83 | | 612.831,23 | |
| | | **Total:** | | **136.000,00** | | **146.880,00** | | **158.630,40** | | **171.320,83** | | **612.831,23** | |
| **Órgão :** 14 SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 DIVISÃO DE TURISMO | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 23.695.0014 APOIO AO TURISMO | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Elaborar politícas públicas que visem fomentar o turismo no município; Desenvolver planos, projetos e ações para que o turismo torne fonte de renda, na promoção de festas e eventos turísticos, dotar de de infra-estrutura a praia municipal e apoiar o desenvolvimento turistico no município. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** CARLOS SIGNORINI CPF: ***.547.069-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2086 | Outras Unidades e Medidas | | A | 100 | 152.000,00 | 100 | 164.160,00 | 100 | 177.292,80 | 100 | 191.476,22 | 400 | 684.929,02 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 105.000,00 | | 113.400,00 | | 122.472,00 | | 132.269,76 | | 473.141,76 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 21.000,00 | | 22.680,00 | | 24.494,40 | | 26.453,95 | | 94.628,35 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | | 5.400,00 | | 5.832,00 | | 6.298,56 | | 22.530,56 | |
| | | **Total:** | | **152.000,00** | | **164.160,00** | | **177.292,80** | | **191.476,22** | | **684.929,02** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1401 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 152.000,00 | | 164.160,00 | | 177.292,80 | | 191.476,22 | | 684.929,02 | |
| | | **Total:** | | **152.000,00** | | **164.160,00** | | **177.292,80** | | **191.476,22** | | **684.929,02** | |
| **Órgão :**14 SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**22.661.0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do município, Assessoramento para instalação de empresas e indústrias no munícipio, apoio as ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; Apoio e iniciativa ao comércio. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**CARLOS SIGNORINI CPF: ***.547.069-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais.**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2087 | Outras Unidades e Medidas | | A | 100 | 4.000,00 | 100 | 4.320,00 | 100 | 4.665,60 | 100 | 5.038,84 | 400 | 18.024,44 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| | | **Total:** | | **4.000,00** | | **4.320,00** | | **4.665,60** | | **5.038,84** | | **18.024,44** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1014 | Metros Quadrados | | P | 100 | 3.000,00 | 100 | 3.240,00 | 100 | 3.499,20 | 100 | 3.779,13 | 400 | 13.518,33 |
| **Descrição:**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| 4.4.90.61.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 | | 1.080,00 | | 1.166,40 | | 1.259,71 | | 4.506,11 | |
| | | **Total:** | | **3.000,00** | | **3.240,00** | | **3.499,20** | | **3.779,13** | | **13.518,33** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1402 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 7.000,00 | | 7.560,00 | | 8.164,80 | | 8.817,97 | | 31.542,77 | |
| | | **Total:** | | **7.000,00** | | **7.560,00** | | **8.164,80** | | **8.817,97** | | **31.542,77** | |
| | | **Total Geral :** | | **49.520.045,47** | | **53.481.649,10** | | **57.760.181,01** | | **62.380.995,55** | | **223.142.871,13** | |

| | | |
|---|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda | Contadora CRC - 068401/O-3 |

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS

**Exercício: 2026 a 2029**

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO PMS**

**Órgão :**07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade :**001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

**Programa :**10.302.0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Objetivo :**Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

**Gerente :**ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | | Unid. | Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2033 | Pessoas | | | A | 100 | 742.007,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 742.007,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU

**Produto :**Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2041 | Outras Unidades e Medidas | A | 100 | 45.262,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 45.262,00 |

**Descrição:**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

**Produto :**Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2096 | Pessoas | A | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 0,00 |

**Descrição:**EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE

**Produto :**Pacientes Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Total:** | | | | | | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1324 | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **TOTAL** |
| **Total:** | | | | | | | |

**Órgão :**07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Unidade :**002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

**Programa :**10.301.0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**Objetivo :**Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

**Gerente :**ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-**

**Público Alvo :**População em Geral

**Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

**Problema :**Problemas Impotênciais.

**Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano.

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | | Unid. Medida | | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid. Medida** | | | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1008 | Unidade | | | P | 100 | 8.339,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 8.339,00 |

**Descrição:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS

**Produto :**Veículos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1009 | Metros Quadrados | P | 100 | 15.486,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 15.486,00 |

**Descrição:**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE

**Produto :**Obra Contruída/Ampliada

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Total:** | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2024 | Pessoas | A | 100 | 7.335.096,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 7.335.096,00 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1327 | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| **Total:** | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :**07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :**003 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :**10.305.0017 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :**Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :**ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-** | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :**População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| Contínuo | | | Sim | Finalístico | | | | | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2031 | Pessoas | A | 100 | 36.924,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 36.924,00 |
| **Descrição:**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :**Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -**1330 | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| **Total:** | | | | | | | | | | | | |
| **Total Geral :** | | | **8.183.114,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **8.183.114,00** | |

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

## PROGRAMA FINALÍSTICO FUNDO DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | |
| **PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO ECA / FMDCA** | | | | |
| **Órgão :**08 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| **Unidade :**003 DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE | | | | |
| **Programa :**08.243.0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | |
| **Objetivo :**Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social. | | | | |
| **Gerente :**POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-** | | | | |
| **Público Alvo :**Criança | | | | |
| **Justificativa :**Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | |
| **Problema :**Problemas Impotênciais. | | | | |
| **Causa :**Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | |
| **Externalidade :** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | | 2027 | | 2028 | | 2029 | | Indice Final PPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 6057 | | Pessoas | A | 100 | 176.276,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 176.276,00 |
| **Descrição:** DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Crianças Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 1337 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 08 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 08.243.0025 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-** | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** Criança | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Problemas Impotênciais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Imprevisibilidade de alguns eventos no cotidiano. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | Sim | Finalístico | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** | **Meta** | **2027** | **Meta** | **2028** | **Meta** | **2029** | **Meta** | **TOTAL** |
| 6058 | | Pessoas | A | 100 | 4.000,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 100 | 0,00 | 400 | 4.000,00 |
| **Descrição:** PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Crianças Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 1340 | | | | **2026** | | **2027** | | **2028** | | **2029** | | **TOTAL** | |
| | | **Total:** | | | | | | | | | | | |
| | | **Total Geral :** | | **180.276,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **180.276,00** | |
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | | | | ***ITACIR BERLANDA*** | | | | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | Secretário Da Fazenda | | | | Contadora CRC - 068401/O-3 | | | | | |

## RESUMO AÇÃO SUBFUNÇÃO 6

| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| **01 Legislativa** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **031Ação Legislativa** | **2.600.000,00** | **2.808.000,00** | **3.032.640,00** | **3.275.251,20** | **11.715.891,20** |
| 2001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | 2.240.000,00 | 2.419.200,00 | 2.612.736,00 | 2.821.754,88 | 10.093.690,88 |
| 2002 RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 | 1.351.833,60 |
| 1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 | 270.366,72 |
| Total da Função/SubFunção: | 2.600.000,00 | 2.808.000,00 | 3.032.640,00 | 3.275.251,20 | 11.715.891,20 |
| **04 Administração** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **121Planejamento e Orçamento** | **518.500,00** | **559.980,00** | **604.778,40** | **653.160,67** | **2.336.419,07** |
| 1036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 301.500,00 | 325.620,00 | 351.669,60 | 379.803,17 | 1.358.592,77 |
| 2040 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 | 977.826,30 |
| **122Administração Geral** | **6.756.064,63** | **7.296.549,80** | **7.880.273,78** | **8.510.695,70** | **30.443.583,91** |
| 2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 517.425,00 | 558.819,00 | 603.524,52 | 651.806,49 | 2.331.575,01 |
| 2012 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 | 1.360.845,82 |
| 2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | 3.984.047,63 | 4.302.771,44 | 4.646.993,15 | 5.018.752,59 | 17.952.564,81 |
| 2097 EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO | 2.500,00 | 2.700,00 | 2.916,00 | 3.149,30 | 11.265,30 |
| 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 | 797.996,39 |
| 2013 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 | 4.506,12 |
| 2016 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS E ALMOXARIFADO | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 | 856.161,28 |
| 2005 AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 | 1.561.367,82 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2006 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL E OUVIDORIA | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 | 2.280.092,67 |
| 2007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 | 594.806,78 |
| 2010 INATIVOS E PENSIONISTAS | 97.000,00 | 104.760,00 | 113.140,80 | 122.192,06 | 437.092,86 |
| 2015 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS | 184.000,00 | 198.720,00 | 214.617,60 | 231.787,00 | 829.124,60 |
| 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 | 1.426.184,45 |
| **123Administração Financeira** | **507.500,00** | **548.100,00** | **591.948,00** | **639.303,85** | **2.286.851,85** |
| 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA | 257.500,00 | 278.100,00 | 300.348,00 | 324.375,85 | 1.160.323,85 |
| 2014 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 | 1.126.528,00 |
| Total da Função/SubFunção: | 7.782.064,63 | 8.404.629,80 | 9.077.000,18 | 9.803.160,22 | 35.066.854,83 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| **08 Assistência Social** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **243Assistência à Criança a ao Adolescente** | **995.000,00** | **1.074.600,00** | **1.160.568,00** | **1.253.413,43** | **4.483.581,43** |
| 2055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) | 579.000,00 | 625.320,00 | 675.345,60 | 729.373,24 | 2.609.038,84 |
| 2056 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | 285.000,00 | 307.800,00 | 332.424,00 | 359.017,92 | 1.284.241,92 |
| 6057 DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| 2099 CASA LAR ACOLHENDO VIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6058 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 | 139.689,47 |
| **244Assistência Comunitária** | **1.381.798,02** | **1.492.341,86** | **1.611.729,20** | **1.740.667,57** | **6.226.536,65** |
| 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS | 250.500,00 | 270.540,00 | 292.183,20 | 315.557,86 | 1.128.781,06 |
| 2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) | 955.000,00 | 1.031.400,00 | 1.113.912,00 | 1.203.024,96 | 4.303.336,96 |
| 2063 MANUTENÇÃO DOS BLOCOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | 167.798,02 | 181.221,86 | 195.719,60 | 211.377,16 | 756.116,64 |
| 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 | 13.518,33 |
| 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 | 15.771,42 |
| 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 | 4.506,12 |
| 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 | 4.506,12 |
| Total da Função/SubFunção: | 2.376.798,02 | 2.566.941,86 | 2.772.297,20 | 2.994.081,00 | 10.710.118,08 |
| **10 Saúde** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **301Atenção Básica** | **10.277.017,11** | **11.099.178,48** | **11.987.112,76** | **12.946.081,79** | **46.309.390,14** |
| 2033 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 | 1.133.740,80 | 4.055.500,80 |
| 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS | 12.000,00 | 12.960,00 | 13.996,80 | 15.116,54 | 54.073,34 |
| 1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE | 161.000,00 | 173.880,00 | 187.790,40 | 202.813,63 | 725.484,03 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE | 5.351.692,12 | 5.779.827,49 | 6.242.213,69 | 6.741.590,79 | 24.115.324,09 |
| 2096 EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,44 | 9.012,24 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 | 1.712.322,56 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | 3.470.324,99 | 3.747.950,99 | 4.047.787,07 | 4.371.610,03 | 15.637.673,08 |
| **302Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **705.012,75** | **761.413,77** | **822.326,87** | **888.113,02** | **3.176.866,41** |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE | 705.012,75 | 761.413,77 | 822.326,87 | 888.113,02 | 3.176.866,41 |
| Total da Função/SubFunção: | 10.982.029,86 | 11.860.592,25 | 12.809.439,63 | 13.834.194,81 | 49.486.256,55 |
| **12 Educação** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **361Ensino Fundamental** | **8.454.031,17** | **9.130.353,66** | **9.860.781,95** | **10.649.644,48** | **38.094.811,26** |
| 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO | 101.000,00 | 109.080,00 | 117.806,40 | 127.230,91 | 455.117,31 |
| 1012 AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 24.734,29 | 26.713,03 | 28.850,07 | 31.158,07 | 111.455,46 |
| 2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% | 4.817.182,67 | 5.202.557,28 | 5.618.761,86 | 6.068.262,81 | 21.706.764,62 |
| 2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% | 940.000,00 | 1.015.200,00 | 1.096.416,00 | 1.184.129,28 | 4.235.745,28 |
| 2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.149.000,00 | 1.240.920,00 | 1.340.193,60 | 1.447.409,08 | 5.177.522,68 |
| 1031 EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,84 | 18.024,44 |
| 2070 MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 608.114,21 | 656.763,35 | 709.304,42 | 766.048,77 | 2.740.230,75 |
| 2069 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 | 3.649.950,72 |
| **365Educação Infantil** | **1.886.000,00** | **2.036.880,00** | **2.199.830,40** | **2.375.816,83** | **8.498.527,23** |
| 2075 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 | 1.126.528,00 |
| 2074 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | 1.396.000,00 | 1.507.680,00 | 1.628.294,40 | 1.758.557,95 | 6.290.532,35 |
| 2076 TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | 240.000,00 | 259.200,00 | 279.936,00 | 302.330,88 | 1.081.466,88 |
| **367Educação Especial** | **1.385.655,12** | **1.496.507,53** | **1.616.228,13** | **1.745.526,37** | **6.243.917,15** |
| 2080 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL | 1.139.342,09 | 1.230.489,46 | 1.328.928,62 | 1.435.242,91 | 5.134.003,08 |
| 2081 MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 120.565,99 | 130.211,27 | 140.628,17 | 151.878,42 | 543.283,85 |
| 2082 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 125.747,04 | 135.806,80 | 146.671,34 | 158.405,04 | 566.630,22 |
| Total da Função/SubFunção: | 11.725.686,29 | 12.663.741,19 | 13.676.840,48 | 14.770.987,68 | 52.837.255,64 |
| **13 Cultura** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **392Difusão Cultural** | **137.000,00** | **147.960,00** | **159.796,80** | **172.580,54** | **617.337,34** |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 | 617.337,34 |
| Total da Função/SubFunção: | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 | 617.337,34 |
| **15 Urbanismo** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **451Infra-Estrutura Urbana** | **1.067.500,04** | **1.152.900,04** | **1.245.132,05** | **1.344.742,63** | **4.810.274,76** |
| 1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO | 262.164,76 | 283.137,94 | 305.788,98 | 330.252,10 | 1.181.343,78 |
| 1006 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA | 805.335,28 | 869.762,10 | 939.343,07 | 1.014.490,53 | 3.628.930,98 |
| **452Serviços Urbanos** | **2.474.515,41** | **2.672.476,64** | **2.886.274,77** | **3.117.176,75** | **11.150.443,57** |
| 2095 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 | 518.202,88 |
| 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS | 2.255.346,41 | 2.435.774,12 | 2.630.636,05 | 2.841.086,92 | 10.162.843,50 |
| 2023 ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 | 469.397,19 |
| Total da Função/SubFunção: | 3.542.015,45 | 3.825.376,68 | 4.131.406,82 | 4.461.919,38 | 15.960.718,33 |
| **18 Gestão Ambiental** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **541Preservação e Conservação Ambiental** | **235.650,00** | **254.502,00** | **274.862,16** | **296.851,14** | **1.061.865,30** |
| 2057 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 | 1.061.865,30 |
| Total da Função/SubFunção: | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 | 1.061.865,30 |
| **20 Agricultura** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **606Extensão Rural** | **1.746.000,00** | **1.885.680,00** | **2.036.534,40** | **2.199.457,15** | **7.867.671,55** |
| 1004 AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 471.000,00 | 508.680,00 | 549.374,40 | 593.324,35 | 2.122.378,75 |
| 2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO | 1.185.000,00 | 1.279.800,00 | 1.382.184,00 | 1.492.758,72 | 5.339.742,72 |
| 2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 | 405.550,08 |
| Total da Função/SubFunção: | 1.746.000,00 | 1.885.680,00 | 2.036.534,40 | 2.199.457,15 | 7.867.671,55 |
| **22 Indústria** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **661Promoção Industrial** | **7.000,00** | **7.560,00** | **8.164,80** | **8.817,97** | **31.542,77** |
| 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,84 | 18.024,44 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| 1014 CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 | 13.518,33 |
| Total da Função/SubFunção: | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.164,80 | 8.817,97 | 31.542,77 |
| **23 Comércio e Serviços** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **695Turismo** | **152.000,00** | **164.160,00** | **177.292,80** | **191.476,22** | **684.929,02** |
| 2086 MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 | 684.929,02 |
| Total da Função/SubFunção: | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 | 684.929,02 |
| **24 Comunicações** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **722Telecomunicações** | **136.000,00** | **146.880,00** | **158.630,40** | **171.320,83** | **612.831,23** |
| 2084 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 | 612.831,23 |
| Total da Função/SubFunção: | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 | 612.831,23 |
| **26 Transporte** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **782Transporte Rodoviário** | **4.192.801,22** | **4.528.225,32** | **4.890.483,34** | **5.281.722,03** | **18.893.231,91** |
| 1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 400.500,00 | 432.540,00 | 467.143,20 | 504.514,66 | 1.804.697,86 |
| 1002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS | 190.500,00 | 205.740,00 | 222.199,20 | 239.975,14 | 858.414,34 |
| 2018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | 3.004.801,22 | 3.245.185,32 | 3.504.800,14 | 3.785.184,15 | 13.539.970,83 |
| 1032 EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,44 | 9.012,24 |
| 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 595.000,00 | 642.600,00 | 694.008,00 | 749.528,64 | 2.681.136,64 |
| Total da Função/SubFunção: | 4.192.801,22 | 4.528.225,32 | 4.890.483,34 | 5.281.722,03 | 18.893.231,91 |
| **27 Desporto e Lazer** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **812Desporto Comunitário** | **749.500,00** | **809.460,00** | **874.216,80** | **944.154,16** | **3.377.330,96** |
| 1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 110.500,00 | 119.340,00 | 128.887,20 | 139.198,18 | 497.925,38 |
| 2085 MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR | 639.000,00 | 690.120,00 | 745.329,60 | 804.955,98 | 2.879.405,58 |
| Total da Função/SubFunção: | 749.500,00 | 809.460,00 | 874.216,80 | 944.154,16 | 3.377.330,96 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | |
| **28 Encargos Especiais** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **846Outros Encargos Especiais** | **3.055.500,00** | **3.299.940,00** | **3.563.935,20** | **3.849.050,02** | **13.768.425,22** |
| 16 ENCARGOS ESPECIAIS | 3.055.500,00 | 3.299.940,00 | 3.563.935,20 | 3.849.050,02 | 13.768.425,22 |
| Total da Função/SubFunção: | 3.055.500,00 | 3.299.940,00 | 3.563.935,20 | 3.849.050,02 | 13.768.425,22 |
| **99 Reserva de Contingência** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Acumulado** |
| **999Reserva de Contingência geral** | **100.000,00** | **108.000,00** | **116.640,00** | **125.971,20** | **450.611,20** |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| Total da Função/SubFunção: | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 | 450.611,20 |
| **Total :** | **49.520.045,47** | **53.481.649,10** | **57.760.181,01** | **62.380.995,55** | **223.142.871,13** |
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** | | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | | |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda | | Contadora CRC - 068401/O-3 | | |

## CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA E AÇÕES FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | |
| | | | **Ação** |
| **Função**01 Legislativa | | | |
| | SubFunção 031 Ação Legislativa | | |
| | | Programa | |
| | | 0001 PROCESSO LEGISLATIVO | 2001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL |
| | | 0001 PROCESSO LEGISLATIVO | 2002 RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO |
| | | 0001 PROCESSO LEGISLATIVO | 1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO |
| **Função**04 Administração | | | |
| | SubFunção 121 Planejamento e Orçamento | | |
| | | Programa | |
| | | 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNI | 1036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| | | 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNI | 2040 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO |
| | SubFunção 122 Administração Geral | | |
| | | Programa | |
| | | 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |
| | | 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 2012 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE |
| | | 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA |
| | | 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2097 EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO |
| | | 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO |
| | | 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2013 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES |
| | | 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2016 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS E ALMOXARIFADO |
| | | 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2005 AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL |
| | | 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2006 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERA |
| | | 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE |
| | | 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2010 INATIVOS E PENSIONISTAS |
| | | 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2015 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS |
| | | 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES |
| | SubFunção 123 Administração Financeira | | |
| | | Programa | |
| | | 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA |
| | | | **Ação** |
| | | 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 2014 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E A |
| **Função**08 Assistência Social | | | |
| | SubFunção 243 Assistência à Criança a ao Adolesce | | |
| | | Programa | |
| | | 0021 PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA | 2055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSI |
| | | 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO AD | 2056 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR |
| | | 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO AD | 6057 DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO AD |
| | | 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO AD | 2099 CASA LAR ACOLHENDO VIDAS |
| | | 0025 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | 6058 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA |
| | SubFunção 244 Assistência Comunitária | | |
| | | Programa | |
| | | 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO | 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS S |
| | | 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO | 2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇ |
| | | 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO | 2063 MANUTENÇÃO DOS BLOCOS ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | | 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO | 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO |
| | | 0029 PROGRAMA DA MULHER | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RA |
| | | 0030 PROGRAMA IGUALDADE RACIAL | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RA |
| | | 0031 PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDO | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RA |
| **Função**10 Saúde | | | |
| | SubFunção 301 Atenção Básica | | |
| | | Programa | |
| | | 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 2033 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU |
| | | 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E V |
| | | 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE |
| | | 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 2096 EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE |
| | | 0027 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE |
| | | 0028 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPIT | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| | | | **Ação** |
| | SubFunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatori | | |
| | | Programa | |
| | | 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE |
| **Função**12 Educação | | | |
| | SubFunção 361 Ensino Fundamental | | |
| | | Programa | |
| | | 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS D |
| | | 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 1012 AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| | | 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% |
| | | 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% |
| | | 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| | | 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 1031 EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO |
| | | 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2070 MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL |
| | | 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2069 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL |
| | SubFunção 365 Educação Infantil | | |
| | | Programa | |
| | | 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 2075 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | | 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 2074 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL |
| | | 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 2076 TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | SubFunção 367 Educação Especial | | |
| | | Programa | |
| | | 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 2080 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL |
| | | 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 2081 MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL |
| | | 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 2082 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL |
| **Função**13 Cultura | | | |
| | SubFunção 392 Difusão Cultural | | |
| | | Programa | |
| | | 0012 PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL | 2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA |
| | | | **Ação** |
| **Função**15 Urbanismo | | | |
| | SubFunção 451 Infra-Estrutura Urbana | | |
| | | Programa | |
| | | 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO |
| | | 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 1006 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| | SubFunção 452 Serviços Urbanos | | |
| | | Programa | |
| | | 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 2095 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS |
| | | 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS |
| | | 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 2023 ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA |
| **Função**18 Gestão Ambiental | | | |
| | SubFunção 541 Preservação e Conservação Ambient | | |
| | | Programa | |
| | | 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | 2057 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE |
| **Função**20 Agricultura | | | |
| | SubFunção 606 Extensão Rural | | |
| | | Programa | |
| | | 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | 1004 AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, R |
| | | 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | 2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO |
| | | 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | 2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR |
| **Função**22 Indústria | | | |
| | SubFunção 661 Promoção Industrial | | |
| | | Programa | |
| | | 0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| | | 0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | 1014 CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS |
| | | | **Ação** |
| **Função**23 Comércio e Serviços | | | |
| | SubFunção 695 Turismo | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Programa | |
| | | 0014 APOIO AO TURISMO | 2086 MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO |
| **Função**24 Comunicações | | | |
| | SubFunção 722 Telecomunicações | | |
| | | Programa | |
| | | 0020 PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO | 2084 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO |
| **Função**26 Transporte | | | |
| | SubFunção 782 Transporte Rodoviário | | |
| | | Programa | |
| | | 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORM |
| | | 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 1002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS V |
| | | 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 2018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS |
| | | 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 1032 EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO |
| | | 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO |
| **Função**27 Desporto e Lazer | | | |
| | SubFunção 812 Desporto Comunitário | | |
| | | Programa | |
| | | 0013 APOIO AO ESPORTE | 1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO |
| | | 0013 APOIO AO ESPORTE | 2085 MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR |
| **Função**28 Encargos Especiais | | | |
| | SubFunção 846 Outros Encargos Especiais | | |
| | | Programa | |
| | | 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 16 ENCARGOS ESPECIAIS |
| | | | **Ação** |
| **Função**99 Reserva de Contingência | | | |
| | SubFunção 999 Reserva de Contingência geral | | |
| | | Programa | |
| | | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA |
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | | ***ITACIR BERLANDA*** | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** |
| Prefeito Municipal | | Secretário Da Fazenda | Contadora CRC - 068401/O-3 |

## RECEITAS REALIZADAS ESTIMADAS

**Exercício: 2026**

**Receitas Realizadas de 2022 a 2024 e Estimadas de 2025 a 2029**

| Receitas | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026% | 2027 | % | 2028 | % | 2029 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Receita | 43.782.000,00 | 46.871.928,00 | 7,06 | 49.754.344,00 | 6,15 | 52.817.404,00 | 6,16 | 55.904.073,65 5,84 | 60.376.399,55 | 8,00 | 65.206.511,51 | 8,00 | 70.423.032,42 | 8,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -5.222.000,00 | -5.535.320,00 | 6,00 | -5.867.439,00 | 6,00 | -6.219.482,00 | 6,00 | -6.484.028,21 4,25 | -7.002.750,47 | 8,00 | -7.562.970,51 | 8,00 | -8.168.008,15 | 8,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL | 3.448.000,00 | 3.654.880,00 | 6,00 | 3.877.641,00 | 6,09 | 4.135.998,00 | 6,66 | 5.073.698,62 22,67 | 5.479.594,51 | 8,00 | 5.917.962,07 | 8,00 | 6.391.399,02 | 8,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS - Receita | 3.031.000,00 | 3.212.860,00 | 6,00 | 3.405.634,00 | 6,00 | 3.609.982,00 | 6,00 | 4.548.728,52 26,00 | 4.912.626,80 | 8,00 | 5.305.636,94 | 8,00 | 5.730.087,88 | 8,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Receita | 2.019.000,00 | 2.140.140,00 | 6,00 | 2.268.550,00 | 6,00 | 2.404.668,00 | 6,00 | 2.519.151,64 4,76 | 2.720.683,77 | 8,00 | 2.938.338,47 | 8,00 | 3.173.405,54 | 8,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T | 1.304.000,00 | 1.382.240,00 | 6,00 | 1.465.176,00 | 6,00 | 1.553.090,00 | 6,00 | 1.707.151,64 9,92 | 1.843.723,77 | 8,00 | 1.991.221,67 | 8,00 | 2.150.519,40 | 8,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T | 1.200.000,00 | 1.272.000,00 | 6,00 | 1.348.320,00 | 6,00 | 1.429.220,00 | 6,00 | 1.600.000,00 11,95 | 1.728.000,00 | 8,00 | 1.866.240,00 | 8,00 | 2.015.539,26 | 8,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T | 12.000,00 | 12.720,00 | 6,00 | 13.484,00 | 6,01 | 14.294,00 | 6,01 | 2.000,00 -86,01 | 2.160,00 | 8,00 | 2.332,80 | 8,00 | 2.519,42 | 8,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T | 80.000,00 | 84.800,00 | 6,00 | 89.888,00 | 6,00 | 95.282,00 | 6,00 | 90.000,00 -5,54 | 97.200,00 | 8,00 | 104.976,00 | 8,00 | 113.374,08 | 8,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E T | 12.000,00 | 12.720,00 | 6,00 | 13.484,00 | 6,01 | 14.294,00 | 6,01 | 15.151,64 6,00 | 16.363,77 | 8,00 | 17.672,87 | 8,00 | 19.086,70 | 8,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV | 715.000,00 | 757.900,00 | 6,00 | 803.374,00 | 6,00 | 851.578,00 | 6,00 | 812.000,00 -4,65 | 876.960,00 | 8,00 | 947.116,80 | 8,00 | 1.022.886,14 | 8,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV | 700.000,00 | 742.000,00 | 6,00 | 786.520,00 | 6,00 | 833.712,00 | 6,00 | 810.000,00 -2,84 | 874.800,00 | 8,00 | 944.784,00 | 8,00 | 1.020.366,72 | 8,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV | 15.000,00 | 15.900,00 | 6,00 | 16.854,00 | 6,00 | 17.866,00 | 6,00 | 2.000,00 -88,81 | 2.160,00 | 8,00 | 2.332,80 | 8,00 | 2.519,42 | 8,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE | 536.000,00 | 568.160,00 | 6,00 | 602.250,00 | 6,00 | 638.387,00 | 6,00 | 1.217.000,00 90,64 | 1.314.360,00 | 8,00 | 1.419.508,80 | 8,00 | 1.533.069,50 | 8,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 536.000,00 | 568.160,00 | 6,00 | 602.250,00 | 6,00 | 638.387,00 | 6,00 | 1.217.000,00 90,64 | 1.314.360,00 | 8,00 | 1.419.508,80 | 8,00 | 1.533.069,50 | 8,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 536.000,00 | 568.160,00 | 6,00 | 602.250,00 | 6,00 | 638.387,00 | 6,00 | 1.217.000,00 90,64 | 1.314.360,00 | 8,00 | 1.419.508,80 | 8,00 | 1.533.069,50 | 8,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 505.000,00 | 535.300,00 | 6,00 | 567.418,00 | 6,00 | 601.464,00 | 6,00 | 1.215.000,00 102,01 | 1.312.200,00 | 8,00 | 1.417.176,00 | 8,00 | 1.530.550,08 | 8,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 420.000,00 | 445.200,00 | 6,00 | 471.912,00 | 6,00 | 500.227,00 | 6,00 | 1.100.000,00 119,90 | 1.188.000,00 | 8,00 | 1.283.040,00 | 8,00 | 1.385.683,20 | 8,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 85.000,00 | 90.100,00 | 6,00 | 95.506,00 | 6,00 | 101.237,00 | 6,00 | 115.000,00 13,59 | 124.200,00 | 8,00 | 134.136,00 | 8,00 | 144.866,88 | 8,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 31.000,00 | 32.860,00 | 6,00 | 34.832,00 | 6,00 | 36.923,00 | 6,00 | 2.000,00 -94,58 | 2.160,00 | 8,00 | 2.332,80 | 8,00 | 2.519,42 | 8,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 1.000,00 -16,11 | 1.080,00 | 8,00 | 1.166,40 | 8,00 | 1.259,71 | 8,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT | 30.000,00 | 31.800,00 | 6,00 | 33.708,00 | 6,00 | 35.731,00 | 6,00 | 1.000,00 -97,20 | 1.080,00 | 8,00 | 1.166,40 | 8,00 | 1.259,71 | 8,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃ | 476.000,00 | 504.560,00 | 6,00 | 534.834,00 | 6,00 | 566.927,00 | 6,00 | 812.576,88 43,33 | 877.583,03 | 8,00 | 947.789,67 | 8,00 | 1.023.612,84 | 8,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Receita | 476.000,00 | 504.560,00 | 6,00 | 534.834,00 | 6,00 | 566.927,00 | 6,00 | 812.576,88 43,33 | 877.583,03 | 8,00 | 947.789,67 | 8,00 | 1.023.612,84 | 8,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA | 476.000,00 | 504.560,00 | 6,00 | 534.834,00 | 6,00 | 566.927,00 | 6,00 | 812.576,88 43,33 | 877.583,03 | 8,00 | 947.789,67 | 8,00 | 1.023.612,84 | 8,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA | 450.000,00 | 477.000,00 | 6,00 | 505.620,00 | 6,00 | 535.958,00 | 6,00 | 800.000,00 49,27 | 864.000,00 | 8,00 | 933.120,00 | 8,00 | 1.007.769,60 | 8,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA | 5.000,00 | 5.300,00 | 6,00 | 5.618,00 | 6,00 | 5.956,00 | 6,02 | 6.313,36 6,00 | 6.818,43 | 8,00 | 7.363,90 | 8,00 | 7.953,01 | 8,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA | 20.000,00 | 21.200,00 | 6,00 | 22.472,00 | 6,00 | 23.821,00 | 6,00 | 5.000,00 -79,01 | 5.400,00 | 8,00 | 5.832,00 | 8,00 | 6.298,56 | 8,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 1.263,52 6,00 | 1.364,60 | 8,00 | 1.473,77 | 8,00 | 1.591,67 | 8,00 |
| **Receitas** | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS - Receita | 416.000,00 | 440.960,00 | 6,00 | 467.420,00 | 6,00 | 495.469,00 | 6,00 | 523.970,10 5,75 | 565.887,71 | 8,00 | 611.158,73 | 8,00 | 660.051,43 | 8,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍ | 132.000,00 | 139.920,00 | 6,00 | 148.316,00 | 6,00 | 157.217,00 | 6,00 | 166.650,02 6,00 | 179.982,02 | 8,00 | 194.380,59 | 8,00 | 209.931,04 | 8,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ | 132.000,00 | 139.920,00 | 6,00 | 148.316,00 | 6,00 | 157.217,00 | 6,00 | 166.650,02 6,00 | 179.982,02 | 8,00 | 194.380,59 | 8,00 | 209.931,04 | 8,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ | 120.000,00 | 127.200,00 | 6,00 | 134.832,00 | 6,00 | 142.922,00 | 6,00 | 151.497,32 6,00 | 163.617,11 | 8,00 | 176.706,48 | 8,00 | 190.843,00 | 8,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 1.263,52 6,00 | 1.364,60 | 8,00 | 1.473,77 | 8,00 | 1.591,67 | 8,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ | 10.000,00 | 10.600,00 | 6,00 | 11.236,00 | 6,00 | 11.911,00 | 6,01 | 12.625,66 6,00 | 13.635,71 | 8,00 | 14.726,57 | 8,00 | 15.904,70 | 8,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 1.263,52 6,00 | 1.364,60 | 8,00 | 1.473,77 | 8,00 | 1.591,67 | 8,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Rec | 284.000,00 | 301.040,00 | 6,00 | 319.104,00 | 6,00 | 338.252,00 | 6,00 | 357.320,08 5,64 | 385.905,69 | 8,00 | 416.778,14 | 8,00 | 450.120,39 | 8,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 284.000,00 | 301.040,00 | 6,00 | 319.104,00 | 6,00 | 338.252,00 | 6,00 | 357.320,08 5,64 | 385.905,69 | 8,00 | 416.778,14 | 8,00 | 450.120,39 | 8,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 280.000,00 | 296.800,00 | 6,00 | 314.608,00 | 6,00 | 333.485,00 | 6,00 | 353.494,10 6,00 | 381.773,63 | 8,00 | 412.315,52 | 8,00 | 445.300,76 | 8,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 800,00 -32,89 | 864,00 | 8,00 | 933,12 | 8,00 | 1.007,77 | 8,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 2.000,00 | 2.120,00 | 6,00 | 2.248,00 | 6,04 | 2.383,00 | 6,01 | 2.525,98 6,00 | 2.728,06 | 8,00 | 2.946,30 | 8,00 | 3.182,00 | 8,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 500,00 -58,05 | 540,00 | 8,00 | 583,20 | 8,00 | 629,86 | 8,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Receita | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 4.587,00 | 332,74 | 30.547,00 | 565,95 | 1.000,00 -96,73 | 1.080,00 | 8,00 | 1.166,40 | 8,00 | 1.259,71 | 8,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Receita | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 4.587,00 | 332,74 | 30.547,00 | 565,95 | 1.000,00 -96,73 | 1.080,00 | 8,00 | 1.166,40 | 8,00 | 1.259,71 | 8,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 4.587,00 | 332,74 | 30.547,00 | 565,95 | 1.000,00 -96,73 | 1.080,00 | 8,00 | 1.166,40 | 8,00 | 1.259,71 | 8,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIME | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 4.587,00 | 332,74 | 30.547,00 | 565,95 | 1.000,00 -96,73 | 1.080,00 | 8,00 | 1.166,40 | 8,00 | 1.259,71 | 8,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES - Receita | 603.000,00 | 639.180,00 | 6,00 | 677.532,00 | 6,00 | 718.186,00 | 6,00 | 802.000,00 11,67 | 866.160,00 | 8,00 | 935.452,80 | 8,00 | 1.010.289,03 | 8,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ | 603.000,00 | 639.180,00 | 6,00 | 677.532,00 | 6,00 | 718.186,00 | 6,00 | 802.000,00 11,67 | 866.160,00 | 8,00 | 935.452,80 | 8,00 | 1.010.289,03 | 8,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ | 603.000,00 | 639.180,00 | 6,00 | 677.532,00 | 6,00 | 718.186,00 | 6,00 | 802.000,00 11,67 | 866.160,00 | 8,00 | 935.452,80 | 8,00 | 1.010.289,03 | 8,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ | 603.000,00 | 639.180,00 | 6,00 | 677.532,00 | 6,00 | 718.186,00 | 6,00 | 802.000,00 11,67 | 866.160,00 | 8,00 | 935.452,80 | 8,00 | 1.010.289,03 | 8,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ | 600.000,00 | 636.000,00 | 6,00 | 674.160,00 | 6,00 | 714.610,00 | 6,00 | 800.000,00 11,95 | 864.000,00 | 8,00 | 933.120,00 | 8,00 | 1.007.769,60 | 8,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 1.000,00 -16,11 | 1.080,00 | 8,00 | 1.166,40 | 8,00 | 1.259,71 | 8,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 500,00 -58,05 | 540,00 | 8,00 | 583,20 | 8,00 | 629,86 | 8,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ | 1.000,00 | 1.060,00 | 6,00 | 1.124,00 | 6,04 | 1.192,00 | 6,05 | 500,00 -58,05 | 540,00 | 8,00 | 583,20 | 8,00 | 629,86 | 8,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL - Receita | 80.000,00 | 122.008,00 | 52,51 | 136.059,00 | 11,52 | 148.846,00 | 9,40 | 840.000,00 464,34 | 907.200,00 | 8,00 | 979.776,00 | 8,00 | 1.058.158,08 | 8,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO D | 30.000,00 | 70.000,00 | 133,33 | 80.000,00 | 14,29 | 90.000,00 | 12,50 | 90.000,00 0,00 | 97.200,00 | 8,00 | 104.976,00 | 8,00 | 113.374,08 | 8,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO D | 30.000,00 | 70.000,00 | 133,33 | 80.000,00 | 14,29 | 90.000,00 | 12,50 | 90.000,00 0,00 | 97.200,00 | 8,00 | 104.976,00 | 8,00 | 113.374,08 | 8,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUD | 30.000,00 | 70.000,00 | 133,33 | 80.000,00 | 14,29 | 90.000,00 | 12,50 | 90.000,00 0,00 | 97.200,00 | 8,00 | 104.976,00 | 8,00 | 113.374,08 | 8,00 |
| **Receitas** | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Receita | 30.000,00 | 70.000,00 | 133,33 | 80.000,00 | 14,29 | 90.000,00 | 12,50 | 90.000,00 0,00 | 97.200,00 | 8,00 | 104.976,00 | 8,00 | 113.374,08 | 8,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - R | 30.000,00 | 70.000,00 | 133,33 | 80.000,00 | 14,29 | 90.000,00 | 12,50 | 90.000,00 0,00 | 97.200,00 | 8,00 | 104.976,00 | 8,00 | 113.374,08 | 8,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS - Receita | 50.000,00 | 52.008,00 | 4,02 | 56.059,00 | 7,79 | 58.846,00 | 4,97 | 750.000,001.174,51 | 810.000,00 | 8,00 | 874.800,00 | 8,00 | 944.784,00 | 8,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS - Receita | 50.000,00 | 52.008,00 | 4,02 | 56.059,00 | 7,79 | 58.846,00 | 4,97 | 750.000,001.174,51 | 810.000,00 | 8,00 | 874.800,00 | 8,00 | 944.784,00 | 8,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - R | 50.000,00 | 52.008,00 | 4,02 | 56.059,00 | 7,79 | 58.846,00 | 4,97 | 750.000,001.174,51 | 810.000,00 | 8,00 | 874.800,00 | 8,00 | 944.784,00 | 8,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P | 50.000,00 | 52.008,00 | 4,02 | 56.059,00 | 7,79 | 58.846,00 | 4,97 | 750.000,001.174,51 | 810.000,00 | 8,00 | 874.800,00 | 8,00 | 944.784,00 | 8,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 - | 50.000,00 | 52.008,00 | 4,02 | 56.059,00 | 7,79 | 58.846,00 | 4,97 | 750.000,001.174,51 | 810.000,00 | 8,00 | 874.800,00 | 8,00 | 944.784,00 | 8,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - Receita | 2.000,00 | 10.000,00 | 400,00 | 12.000,00 | 20,00 | 14.000,00 | 16,67 | 2.000,00 -85,71 | 2.160,00 | 8,00 | 2.332,80 | 8,00 | 2.519,42 | 8,00 |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - Receita | 2.000,00 | 10.000,00 | 400,00 | 12.000,00 | 20,00 | 14.000,00 | 16,67 | 2.000,00 -85,71 | 2.160,00 | 8,00 | 2.332,80 | 8,00 | 2.519,42 | 8,00 |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - Receita | 2.000,00 | 10.000,00 | 400,00 | 12.000,00 | 20,00 | 14.000,00 | 16,67 | 2.000,00 -85,71 | 2.160,00 | 8,00 | 2.332,80 | 8,00 | 2.519,42 | 8,00 |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - Receita | 2.000,00 | 10.000,00 | 400,00 | 12.000,00 | 20,00 | 14.000,00 | 16,67 | 2.000,00 -85,71 | 2.160,00 | 8,00 | 2.332,80 | 8,00 | 2.519,42 | 8,00 |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL - Rece | 2.000,00 | 10.000,00 | 400,00 | 12.000,00 | 20,00 | 14.000,00 | 16,67 | 2.000,00 -85,71 | 2.160,00 | 8,00 | 2.332,80 | 8,00 | 2.519,42 | 8,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS - Receita | 218.000,00 | 560.000,00 | 156,88 | 617.000,00 | 10,18 | 686.000,00 | 11,18 | 84.840,00 -87,63 | 91.627,20 | 8,00 | 98.957,38 | 8,00 | 106.873,97 | 8,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS G | 18.000,00 | 60.000,00 | 233,33 | 67.000,00 | 11,67 | 76.000,00 | 13,43 | 24.840,00 -67,32 | 26.827,20 | 8,00 | 28.973,38 | 8,00 | 31.291,25 | 8,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS G | 18.000,00 | 60.000,00 | 233,33 | 67.000,00 | 11,67 | 76.000,00 | 13,43 | 24.840,00 -67,32 | 26.827,20 | 8,00 | 28.973,38 | 8,00 | 31.291,25 | 8,00 |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS G | 3.000,00 | 10.000,00 | 233,33 | 12.000,00 | 20,00 | 14.000,00 | 16,67 | 14.840,00 6,00 | 16.027,20 | 8,00 | 17.309,38 | 8,00 | 18.694,13 | 8,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS G | 3.000,00 | 10.000,00 | 233,33 | 12.000,00 | 20,00 | 14.000,00 | 16,67 | 14.840,00 6,00 | 16.027,20 | 8,00 | 17.309,38 | 8,00 | 18.694,13 | 8,00 |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SE | 15.000,00 | 50.000,00 | 233,33 | 55.000,00 | 10,00 | 62.000,00 | 12,73 | 10.000,00 -83,87 | 10.800,00 | 8,00 | 11.664,00 | 8,00 | 12.597,12 | 8,00 |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SE | 15.000,00 | 50.000,00 | 233,33 | 55.000,00 | 10,00 | 62.000,00 | 12,73 | 10.000,00 -83,87 | 10.800,00 | 8,00 | 11.664,00 | 8,00 | 12.597,12 | 8,00 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - Receita | 200.000,00 | 500.000,00 | 150,00 | 550.000,00 | 10,00 | 610.000,00 | 10,91 | 60.000,00 -90,16 | 64.800,00 | 8,00 | 69.984,00 | 8,00 | 75.582,72 | 8,00 |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - Receita | 200.000,00 | 500.000,00 | 150,00 | 550.000,00 | 10,00 | 610.000,00 | 10,91 | 60.000,00 -90,16 | 64.800,00 | 8,00 | 69.984,00 | 8,00 | 75.582,72 | 8,00 |
| 1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - Receita | 200.000,00 | 500.000,00 | 150,00 | 550.000,00 | 10,00 | 610.000,00 | 10,91 | 60.000,00 -90,16 | 64.800,00 | 8,00 | 69.984,00 | 8,00 | 75.582,72 | 8,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - Receita | 200.000,00 | 500.000,00 | 150,00 | 550.000,00 | 10,00 | 610.000,00 | 10,91 | 60.000,00 -90,16 | 64.800,00 | 8,00 | 69.984,00 | 8,00 | 75.582,72 | 8,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 DEMAIS SERVIÇOS - Receita | 200.000,00 | 500.000,00 | 150,00 | 550.000,00 | 10,00 | 610.000,00 | 10,91 | 60.000,00 -90,16 | 64.800,00 | 8,00 | 69.984,00 | 8,00 | 75.582,72 | 8,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Receita | 39.386.000,00 | 41.749.160,00 | 6,00 | 44.254.112,00 | 6,00 | 46.909.374,00 | 6,00 | 48.946.535,03 4,34 | 52.862.257,84 | 8,00 | 57.091.238,46 | 8,00 | 61.658.537,54 | 8,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUN | -5.222.000,00 | -5.535.320,00 | 6,00 | -5.867.439,00 | 6,00 | -6.219.482,00 | 6,00 | -6.484.028,21 4,25 | -7.002.750,47 | 8,00 | -7.562.970,51 | 8,00 | -8.168.008,15 | 8,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT | 23.321.000,00 | 24.720.260,00 | 6,00 | 26.203.478,00 | 6,00 | 27.775.699,00 | 6,00 | 27.937.207,17 0,58 | 30.172.183,75 | 8,00 | 32.585.958,44 | 8,00 | 35.192.835,11 | 8,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT | -3.172.000,00 | -3.362.320,00 | 6,00 | -3.564.059,00 | 6,00 | -3.777.901,00 | 6,00 | -3.895.950,22 3,12 | -4.207.626,24 | 8,00 | -4.544.236,34 | 8,00 | -4.907.775,25 | 8,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC | 16.760.000,00 | 17.765.600,00 | 6,00 | 18.831.536,00 | 6,00 | 19.961.430,00 | 6,00 | 20.615.985,43 3,28 | 22.265.264,26 | 8,00 | 24.046.485,40 | 8,00 | 25.970.204,23 | 8,00 |
| **Receitas** | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC | -3.172.000,00 | -3.362.320,00 | 6,00 | -3.564.059,00 | 6,00 | -3.777.901,00 | 6,00 | -3.895.950,22 3,12 | -4.207.626,24 | 8,00 | -4.544.236,34 | 8,00 | -4.907.775,25 | 8,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D | 16.700.000,00 | 17.702.000,00 | 6,00 | 18.764.120,00 | 6,00 | 19.889.969,00 | 6,00 | 20.540.236,77 3,27 | 22.183.455,71 | 8,00 | 23.958.132,17 | 8,00 | 25.874.782,74 | 8,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D | -3.160.000,00 | -3.349.600,00 | 6,00 | -3.550.576,00 | 6,00 | -3.763.610,00 | 6,00 | -3.880.800,49 3,11 | -4.191.264,53 | 8,00 | -4.526.565,69 | 8,00 | -4.888.690,95 | 8,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D | 15.800.000,00 | 16.748.000,00 | 6,00 | 17.752.880,00 | 6,00 | 18.818.053,00 | 6,00 | 19.404.005,81 3,11 | 20.956.326,27 | 8,00 | 22.632.832,37 | 8,00 | 24.443.458,96 | 8,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D | -3.160.000,00 | -3.349.600,00 | 6,00 | -3.550.576,00 | 6,00 | -3.763.610,00 | 6,00 | -3.880.800,49 3,11 | -4.191.264,53 | 8,00 | -4.526.565,69 | 8,00 | -4.888.690,95 | 8,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D | 15.800.000,00 | 16.748.000,00 | 6,00 | 17.752.880,00 | 6,00 | 18.818.053,00 | 6,00 | 19.404.005,81 3,11 | 20.956.326,27 | 8,00 | 22.632.832,37 | 8,00 | 24.443.458,96 | 8,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D | -3.160.000,00 | -3.349.600,00 | 6,00 | -3.550.576,00 | 6,00 | -3.763.610,00 | 6,00 | -3.880.800,49 3,11 | -4.191.264,53 | 8,00 | -4.526.565,69 | 8,00 | -4.888.690,95 | 8,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D | 900.000,00 | 954.000,00 | 6,00 | 1.011.240,00 | 6,00 | 1.071.916,00 | 6,00 | 1.136.230,96 6,00 | 1.227.129,44 | 8,00 | 1.325.299,80 | 8,00 | 1.431.323,78 | 8,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D | 900.000,00 | 954.000,00 | 6,00 | 1.011.240,00 | 6,00 | 1.071.916,00 | 6,00 | 1.136.230,96 6,00 | 1.227.129,44 | 8,00 | 1.325.299,80 | 8,00 | 1.431.323,78 | 8,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE | 60.000,00 | 63.600,00 | 6,00 | 67.416,00 | 6,00 | 71.461,00 | 6,00 | 75.748,66 6,00 | 81.808,55 | 8,00 | 88.353,23 | 8,00 | 95.421,49 | 8,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE | -12.000,00 | -12.720,00 | 6,00 | -13.483,00 | 6,00 | -14.291,00 | 5,99 | -15.149,73 6,01 | -16.361,71 | 8,00 | -17.670,65 | 8,00 | -19.084,30 | 8,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE | 60.000,00 | 63.600,00 | 6,00 | 67.416,00 | 6,00 | 71.461,00 | 6,00 | 75.748,66 6,00 | 81.808,55 | 8,00 | 88.353,23 | 8,00 | 95.421,49 | 8,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE | -12.000,00 | -12.720,00 | 6,00 | -13.483,00 | 6,00 | -14.291,00 | 5,99 | -15.149,73 6,01 | -16.361,71 | 8,00 | -17.670,65 | 8,00 | -19.084,30 | 8,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FIN | 3.662.000,00 | 3.881.720,00 | 6,00 | 4.114.624,00 | 6,00 | 4.361.502,00 | 6,00 | 4.721.195,34 8,25 | 5.098.890,97 | 8,00 | 5.506.802,24 | 8,00 | 5.947.346,42 | 8,00 |
| 1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR | 3.500.000,00 | 3.710.000,00 | 6,00 | 3.932.600,00 | 6,00 | 4.168.556,00 | 6,00 | 4.418.669,36 6,00 | 4.772.162,91 | 8,00 | 5.153.935,94 | 8,00 | 5.566.250,82 | 8,00 |
| 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR | 3.500.000,00 | 3.710.000,00 | 6,00 | 3.932.600,00 | 6,00 | 4.168.556,00 | 6,00 | 4.418.669,36 6,00 | 4.772.162,91 | 8,00 | 5.153.935,94 | 8,00 | 5.566.250,82 | 8,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR | 162.000,00 | 171.720,00 | 6,00 | 182.024,00 | 6,00 | 192.946,00 | 6,00 | 302.525,98 56,79 | 326.728,06 | 8,00 | 352.866,30 | 8,00 | 381.095,60 | 8,00 |
| 1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR | 2.000,00 | 2.120,00 | 6,00 | 2.248,00 | 6,04 | 2.383,00 | 6,01 | 2.525,98 6,00 | 2.728,06 | 8,00 | 2.946,30 | 8,00 | 3.182,00 | 8,00 |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR | 2.000,00 | 2.120,00 | 6,00 | 2.248,00 | 6,04 | 2.383,00 | 6,01 | 2.525,98 6,00 | 2.728,06 | 8,00 | 2.946,30 | 8,00 | 3.182,00 | 8,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ | 160.000,00 | 169.600,00 | 6,00 | 179.776,00 | 6,00 | 190.563,00 | 6,00 | 300.000,00 57,43 | 324.000,00 | 8,00 | 349.920,00 | 8,00 | 377.913,60 | 8,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ | 160.000,00 | 169.600,00 | 6,00 | 179.776,00 | 6,00 | 190.563,00 | 6,00 | 300.000,00 57,43 | 324.000,00 | 8,00 | 349.920,00 | 8,00 | 377.913,60 | 8,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM | 2.050.000,00 | 2.173.000,00 | 6,00 | 2.303.381,00 | 6,00 | 2.441.590,00 | 6,00 | 1.574.038,20 -35,53 | 1.699.961,26 | 8,00 | 1.835.958,16 | 8,00 | 1.982.834,81 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM | 2.050.000,00 | 2.173.000,00 | 6,00 | 2.303.381,00 | 6,00 | 2.441.590,00 | 6,00 | 1.574.038,20 -35,53 | 1.699.961,26 | 8,00 | 1.835.958,16 | 8,00 | 1.982.834,81 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D | 1.640.000,00 | 1.738.400,00 | 6,00 | 1.842.705,00 | 6,00 | 1.953.271,00 | 6,00 | 1.269.414,70 -35,01 | 1.370.967,88 | 8,00 | 1.480.645,31 | 8,00 | 1.599.096,93 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D | 1.640.000,00 | 1.738.400,00 | 6,00 | 1.842.705,00 | 6,00 | 1.953.271,00 | 6,00 | 1.269.414,70 -35,01 | 1.370.967,88 | 8,00 | 1.480.645,31 | 8,00 | 1.599.096,93 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENC | 420.000,00 | 445.200,00 | 6,00 | 471.912,00 | 6,00 | 500.227,00 | 6,00 | 568.414,70 13,63 | 613.887,88 | 8,00 | 662.998,91 | 8,00 | 716.038,82 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO PISO E | 5.000,00 | 5.300,00 | 6,00 | 5.618,00 | 6,00 | 5.956,00 | 6,02 | 160.000,002.586,37 | 172.800,00 | 8,00 | 186.624,00 | 8,00 | 201.553,92 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SA | 72.000,00 | 76.320,00 | 6,00 | 80.900,00 | 6,00 | 85.754,00 | 6,00 | 380.000,00 343,13 | 410.400,00 | 8,00 | 443.232,00 | 8,00 | 478.690,56 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃ | 750.000,00 | 795.000,00 | 6,00 | 842.700,00 | 6,00 | 893.262,00 | 6,00 | 10.000,00 -98,88 | 10.800,00 | 8,00 | 11.664,00 | 8,00 | 12.597,12 | 8,00 |
| **Receitas** | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PR | 5.000,00 | 5.300,00 | 6,00 | 5.618,00 | 6,00 | 5.956,00 | 6,02 | 1.000,00 -83,21 | 1.080,00 | 8,00 | 1.166,40 | 8,00 | 1.259,71 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - Re | 240.000,00 | 254.400,00 | 6,00 | 269.664,00 | 6,00 | 285.844,00 | 6,00 | 30.000,00 -89,50 | 32.400,00 | 8,00 | 34.992,00 | 8,00 | 37.791,36 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENH | 140.000,00 | 148.400,00 | 6,00 | 157.304,00 | 6,00 | 166.743,00 | 6,00 | 70.000,00 -58,02 | 75.600,00 | 8,00 | 81.648,00 | 8,00 | 88.179,84 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADE | 8.000,00 | 8.480,00 | 6,00 | 8.989,00 | 6,00 | 9.529,00 | 6,01 | 50.000,00 424,71 | 54.000,00 | 8,00 | 58.320,00 | 8,00 | 62.985,60 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D | 260.000,00 | 275.600,00 | 6,00 | 292.136,00 | 6,00 | 309.665,00 | 6,00 | 180.998,92 -41,55 | 195.478,83 | 8,00 | 211.117,14 | 8,00 | 228.006,51 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D | 260.000,00 | 275.600,00 | 6,00 | 292.136,00 | 6,00 | 309.665,00 | 6,00 | 180.998,92 -41,55 | 195.478,83 | 8,00 | 211.117,14 | 8,00 | 228.006,51 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE - Receita | 180.000,00 | 190.800,00 | 6,00 | 202.248,00 | 6,00 | 214.383,00 | 6,00 | 80.000,00 -62,68 | 86.400,00 | 8,00 | 93.312,00 | 8,00 | 100.776,96 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HO | 80.000,00 | 84.800,00 | 6,00 | 89.888,00 | 6,00 | 95.282,00 | 6,00 | 100.998,92 6,00 | 109.078,83 | 8,00 | 117.805,14 | 8,00 | 127.229,55 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D | 150.000,00 | 159.000,00 | 6,00 | 168.540,00 | 6,00 | 178.654,00 | 6,00 | 123.624,58 -30,80 | 133.514,55 | 8,00 | 144.195,71 | 8,00 | 155.731,37 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D | 150.000,00 | 159.000,00 | 6,00 | 168.540,00 | 6,00 | 178.654,00 | 6,00 | 123.624,58 -30,80 | 133.514,55 | 8,00 | 144.195,71 | 8,00 | 155.731,37 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPI | 60.000,00 | 63.600,00 | 6,00 | 67.416,00 | 6,00 | 71.461,00 | 6,00 | 10.000,00 -86,01 | 10.800,00 | 8,00 | 11.664,00 | 8,00 | 12.597,12 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA - Receita | 40.000,00 | 42.400,00 | 6,00 | 44.944,00 | 6,00 | 47.641,00 | 6,00 | 50.499,46 6,00 | 54.539,42 | 8,00 | 58.902,57 | 8,00 | 63.614,78 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE - Receita | 30.000,00 | 31.800,00 | 6,00 | 33.708,00 | 6,00 | 35.731,00 | 6,00 | 37.874,86 6,00 | 40.904,85 | 8,00 | 44.177,24 | 8,00 | 47.711,42 | 8,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS - | 20.000,00 | 21.200,00 | 6,00 | 22.472,00 | 6,00 | 23.821,00 | 6,00 | 25.250,26 6,00 | 27.270,28 | 8,00 | 29.451,90 | 8,00 | 31.808,05 | 8,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N | 650.000,00 | 689.000,00 | 6,00 | 730.340,00 | 6,00 | 774.162,00 | 6,00 | 791.988,20 2,30 | 855.347,26 | 8,00 | 923.775,04 | 8,00 | 997.677,04 | 8,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - R | 420.000,00 | 445.200,00 | 6,00 | 471.912,00 | 6,00 | 500.227,00 | 6,00 | 530.240,62 6,00 | 572.659,87 | 8,00 | 618.472,66 | 8,00 | 667.950,47 | 8,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - P | 420.000,00 | 445.200,00 | 6,00 | 471.912,00 | 6,00 | 500.227,00 | 6,00 | 530.240,62 6,00 | 572.659,87 | 8,00 | 618.472,66 | 8,00 | 667.950,47 | 8,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM | 140.000,00 | 148.400,00 | 6,00 | 157.304,00 | 6,00 | 166.743,00 | 6,00 | 176.747,58 6,00 | 190.887,39 | 8,00 | 206.158,38 | 8,00 | 222.651,05 | 8,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM | 140.000,00 | 148.400,00 | 6,00 | 157.304,00 | 6,00 | 166.743,00 | 6,00 | 176.747,58 6,00 | 190.887,39 | 8,00 | 206.158,38 | 8,00 | 222.651,05 | 8,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM | 90.000,00 | 95.400,00 | 6,00 | 101.124,00 | 6,00 | 107.192,00 | 6,00 | 85.000,00 -20,70 | 91.800,00 | 8,00 | 99.144,00 | 8,00 | 107.075,52 | 8,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM | 90.000,00 | 95.400,00 | 6,00 | 101.124,00 | 6,00 | 107.192,00 | 6,00 | 85.000,00 -20,70 | 91.800,00 | 8,00 | 99.144,00 | 8,00 | 107.075,52 | 8,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N | 119.000,00 | 126.140,00 | 6,00 | 133.709,00 | 6,00 | 141.733,00 | 6,00 | 164.000,00 15,71 | 177.120,00 | 8,00 | 191.289,60 | 8,00 | 206.592,77 | 8,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N | 119.000,00 | 126.140,00 | 6,00 | 133.709,00 | 6,00 | 141.733,00 | 6,00 | 164.000,00 15,71 | 177.120,00 | 8,00 | 191.289,60 | 8,00 | 206.592,77 | 8,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N | 119.000,00 | 126.140,00 | 6,00 | 133.709,00 | 6,00 | 141.733,00 | 6,00 | 164.000,00 15,71 | 177.120,00 | 8,00 | 191.289,60 | 8,00 | 206.592,77 | 8,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 PROGRAMA PAEFI/CREAS - Receita | 4.000,00 | 4.240,00 | 6,00 | 4.495,00 | 6,01 | 4.765,00 | 6,01 | 4.000,00 -16,05 | 4.320,00 | 8,00 | 4.665,60 | 8,00 | 5.038,85 | 8,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 PISO BÁSICO FIXO (SUAS) - Receita | 110.000,00 | 116.600,00 | 6,00 | 123.596,00 | 6,00 | 131.012,00 | 6,00 | 100.000,00 -23,67 | 108.000,00 | 8,00 | 116.640,00 | 8,00 | 125.971,20 | 8,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO - | 5.000,00 | 5.300,00 | 6,00 | 5.618,00 | 6,00 | 5.956,00 | 6,02 | 60.000,00 907,39 | 64.800,00 | 8,00 | 69.984,00 | 8,00 | 75.582,72 | 8,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA U | 80.000,00 | 84.800,00 | 6,00 | 89.888,00 | 6,00 | 95.282,00 | 6,00 | 70.000,00 -26,53 | 75.600,00 | 8,00 | 81.648,00 | 8,00 | 88.179,84 | 8,00 |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Rece | 80.000,00 | 84.800,00 | 6,00 | 89.888,00 | 6,00 | 95.282,00 | 6,00 | 70.000,00 -26,53 | 75.600,00 | 8,00 | 81.648,00 | 8,00 | 88.179,84 | 8,00 |
| **Receitas** | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRIN | 80.000,00 | 84.800,00 | 6,00 | 89.888,00 | 6,00 | 95.282,00 | 6,00 | 70.000,00 -26,53 | 75.600,00 | 8,00 | 81.648,00 | 8,00 | 88.179,84 | 8,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00 TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133 | 80.000,00 | 84.800,00 | 6,00 | 89.888,00 | 6,00 | 95.282,00 | 6,00 | 70.000,00 -26,53 | 75.600,00 | 8,00 | 81.648,00 | 8,00 | 88.179,84 | 8,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTR | 10.665.000,00 | 11.304.900,00 | 6,00 | 11.983.194,00 | 6,00 | 12.702.188,00 | 6,00 | 13.709.327,86 7,93 | 14.806.074,09 | 8,00 | 15.990.560,02 | 8,00 | 17.269.804,83 | 8,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTR | -2.050.000,00 | -2.173.000,00 | 6,00 | -2.303.380,00 | 6,00 | -2.441.581,00 | 6,00 | -2.588.077,99 6,00 | -2.795.124,23 | 8,00 | -3.018.734,17 | 8,00 | -3.260.232,90 | 8,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E D | 10.265.000,00 | 10.880.900,00 | 6,00 | 11.533.754,00 | 6,00 | 12.225.781,00 | 6,00 | 12.959.327,86 6,00 | 13.996.074,09 | 8,00 | 15.115.760,02 | 8,00 | 16.325.020,83 | 8,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E D | -2.050.000,00 | -2.173.000,00 | 6,00 | -2.303.380,00 | 6,00 | -2.441.581,00 | 6,00 | -2.588.077,99 6,00 | -2.795.124,23 | 8,00 | -3.018.734,17 | 8,00 | -3.260.232,90 | 8,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - Receita | 9.000.000,00 | 9.540.000,00 | 6,00 | 10.112.400,00 | 6,00 | 10.719.144,00 | 6,00 | 11.362.292,64 6,00 | 12.271.276,05 | 8,00 | 13.252.978,13 | 8,00 | 14.313.216,38 | 8,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB | -1.800.000,00 | -1.908.000,00 | 6,00 | -2.022.480,00 | 6,00 | -2.143.828,00 | 6,00 | -2.272.458,53 6,00 | -2.454.255,21 | 8,00 | -2.650.595,63 | 8,00 | -2.862.643,28 | 8,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita | 9.000.000,00 | 9.540.000,00 | 6,00 | 10.112.400,00 | 6,00 | 10.719.144,00 | 6,00 | 11.362.292,64 6,00 | 12.271.276,05 | 8,00 | 13.252.978,13 | 8,00 | 14.313.216,38 | 8,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções F | -1.800.000,00 | -1.908.000,00 | 6,00 | -2.022.480,00 | 6,00 | -2.143.828,00 | 6,00 | -2.272.458,53 6,00 | -2.454.255,21 | 8,00 | -2.650.595,63 | 8,00 | -2.862.643,28 | 8,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - Receita | 1.100.000,00 | 1.166.000,00 | 6,00 | 1.235.960,00 | 6,00 | 1.310.118,00 | 6,00 | 1.388.725,08 6,00 | 1.499.823,09 | 8,00 | 1.619.808,94 | 8,00 | 1.749.393,66 | 8,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB | -220.000,00 | -233.200,00 | 6,00 | -247.192,00 | 6,00 | -262.023,00 | 6,00 | -277.745,02 6,00 | -299.964,62 | 8,00 | -323.961,79 | 8,00 | -349.878,73 | 8,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita | 1.100.000,00 | 1.166.000,00 | 6,00 | 1.235.960,00 | 6,00 | 1.310.118,00 | 6,00 | 1.388.725,08 6,00 | 1.499.823,09 | 8,00 | 1.619.808,94 | 8,00 | 1.749.393,66 | 8,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções F | -220.000,00 | -233.200,00 | 6,00 | -247.192,00 | 6,00 | -262.023,00 | 6,00 | -277.745,02 6,00 | -299.964,62 | 8,00 | -323.961,79 | 8,00 | -349.878,73 | 8,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Receita | 150.000,00 | 159.000,00 | 6,00 | 168.540,00 | 6,00 | 178.653,00 | 6,00 | 189.372,18 6,00 | 204.521,95 | 8,00 | 220.883,71 | 8,00 | 238.554,41 | 8,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções F | -30.000,00 | -31.800,00 | 6,00 | -33.708,00 | 6,00 | -35.730,00 | 6,00 | -37.874,44 6,00 | -40.904,40 | 8,00 | -44.176,75 | 8,00 | -47.710,89 | 8,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA | 150.000,00 | 159.000,00 | 6,00 | 168.540,00 | 6,00 | 178.653,00 | 6,00 | 189.372,18 6,00 | 204.521,95 | 8,00 | 220.883,71 | 8,00 | 238.554,41 | 8,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA | -30.000,00 | -31.800,00 | 6,00 | -33.708,00 | 6,00 | -35.730,00 | 6,00 | -37.874,44 6,00 | -40.904,40 | 8,00 | -44.176,75 | 8,00 | -47.710,89 | 8,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE | 15.000,00 | 15.900,00 | 6,00 | 16.854,00 | 6,00 | 17.866,00 | 6,00 | 18.937,96 6,00 | 20.453,00 | 8,00 | 22.089,24 | 8,00 | 23.856,38 | 8,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE | 15.000,00 | 15.900,00 | 6,00 | 16.854,00 | 6,00 | 17.866,00 | 6,00 | 18.937,96 6,00 | 20.453,00 | 8,00 | 22.089,24 | 8,00 | 23.856,38 | 8,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM | 300.000,00 | 318.000,00 | 6,00 | 337.080,00 | 6,00 | 357.305,00 | 6,00 | 500.000,00 39,94 | 540.000,00 | 8,00 | 583.200,00 | 8,00 | 629.856,00 | 8,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM | 300.000,00 | 318.000,00 | 6,00 | 337.080,00 | 6,00 | 357.305,00 | 6,00 | 500.000,00 39,94 | 540.000,00 | 8,00 | 583.200,00 | 8,00 | 629.856,00 | 8,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM | 300.000,00 | 318.000,00 | 6,00 | 337.080,00 | 6,00 | 357.305,00 | 6,00 | 500.000,00 39,94 | 540.000,00 | 8,00 | 583.200,00 | 8,00 | 629.856,00 | 8,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P | 300.000,00 | 318.000,00 | 6,00 | 337.080,00 | 6,00 | 357.305,00 | 6,00 | 500.000,00 39,94 | 540.000,00 | 8,00 | 583.200,00 | 8,00 | 629.856,00 | 8,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 250.000,00 109,90 | 270.000,00 | 8,00 | 291.600,00 | 8,00 | 314.928,00 | 8,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 250.000,00 109,90 | 270.000,00 | 8,00 | 291.600,00 | 8,00 | 314.928,00 | 8,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 250.000,00 109,90 | 270.000,00 | 8,00 | 291.600,00 | 8,00 | 314.928,00 | 8,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESC | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 250.000,00 109,90 | 270.000,00 | 8,00 | 291.600,00 | 8,00 | 314.928,00 | 8,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES P | 5.400.000,00 | 5.724.000,00 | 6,00 | 6.067.440,00 | 6,00 | 6.431.487,00 | 6,00 | 7.300.000,00 13,50 | 7.884.000,00 | 8,00 | 8.514.720,00 | 8,00 | 9.195.897,60 | 8,00 |
| **Receitas** | **2022** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D | 5.400.000,00 | 5.724.000,00 | 6,00 | 6.067.440,00 | 6,00 | 6.431.487,00 | 6,00 | 7.300.000,00 13,50 | 7.884.000,00 | 8,00 | 8.514.720,00 | 8,00 | 9.195.897,60 | 8,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D | 5.400.000,00 | 5.724.000,00 | 6,00 | 6.067.440,00 | 6,00 | 6.431.487,00 | 6,00 | 7.300.000,00 13,50 | 7.884.000,00 | 8,00 | 8.514.720,00 | 8,00 | 9.195.897,60 | 8,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D | 5.400.000,00 | 5.724.000,00 | 6,00 | 6.067.440,00 | 6,00 | 6.431.487,00 | 6,00 | 7.300.000,00 13,50 | 7.884.000,00 | 8,00 | 8.514.720,00 | 8,00 | 9.195.897,60 | 8,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita | 45.000,00 | 136.700,00 | 203,78 | 180.000,00 | 31,68 | 205.000,00 | 13,89 | 155.000,00 -24,39 | 167.400,00 | 8,00 | 180.792,00 | 8,00 | 195.255,36 | 8,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIM | 45.000,00 | 136.700,00 | 203,78 | 180.000,00 | 31,68 | 205.000,00 | 13,89 | 155.000,00 -24,39 | 167.400,00 | 8,00 | 180.792,00 | 8,00 | 195.255,36 | 8,00 |
| 1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 RESSARCIMENTOS - Receita | 45.000,00 | 136.700,00 | 203,78 | 180.000,00 | 31,68 | 205.000,00 | 13,89 | 155.000,00 -24,39 | 167.400,00 | 8,00 | 180.792,00 | 8,00 | 195.255,36 | 8,00 |
| 1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS - Receita | 45.000,00 | 136.700,00 | 203,78 | 180.000,00 | 31,68 | 205.000,00 | 13,89 | 155.000,00 -24,39 | 167.400,00 | 8,00 | 180.792,00 | 8,00 | 195.255,36 | 8,00 |
| 1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL - Re | 45.000,00 | 136.700,00 | 203,78 | 180.000,00 | 31,68 | 205.000,00 | 13,89 | 155.000,00 -24,39 | 167.400,00 | 8,00 | 180.792,00 | 8,00 | 195.255,36 | 8,00 |
| 1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - | 40.000,00 | 116.700,00 | 191,75 | 150.000,00 | 28,53 | 165.000,00 | 10,00 | 150.000,00 -9,09 | 162.000,00 | 8,00 | 174.960,00 | 8,00 | 188.956,80 | 8,00 |
| 1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00 Impugnações e glosas determinadas pela administraç | 5.000,00 | 20.000,00 | 300,00 | 30.000,00 | 50,00 | 40.000,00 | 33,33 | 5.000,00 -87,50 | 5.400,00 | 8,00 | 5.832,00 | 8,00 | 6.298,56 | 8,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL - Receita | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 100.000,00 -16,04 | 108.000,00 | 8,00 | 116.640,00 | 8,00 | 125.971,20 | 8,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS - Receita | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 100.000,00 -16,04 | 108.000,00 | 8,00 | 116.640,00 | 8,00 | 125.971,20 | 8,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Receita | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 100.000,00 -16,04 | 108.000,00 | 8,00 | 116.640,00 | 8,00 | 125.971,20 | 8,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 100.000,00 -16,04 | 108.000,00 | 8,00 | 116.640,00 | 8,00 | 125.971,20 | 8,00 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 100.000,00 -16,04 | 108.000,00 | 8,00 | 116.640,00 | 8,00 | 125.971,20 | 8,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE | 100.000,00 | 106.000,00 | 6,00 | 112.360,00 | 6,00 | 119.102,00 | 6,00 | 100.000,00 -16,04 | 108.000,00 | 8,00 | 116.640,00 | 8,00 | 125.971,20 | 8,00 |
| **Total:** | 38.660.000,00 | 41.442.608,00 | 7,20 | 43.999.265,00 | 6,17 | 46.717.024,00 | 6,18 | 49.520.045,44 6,00 | 53.481.649,08 | 8,00 | 57.760.181,00 | 8,00 | 62.380.995,53 | 8,00 |
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | | | | ***ITACIR BERLANDA*** | | | | | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | Secretário Da Fazenda | | | | | Contadora CRC - 068401/O-3 | | | | | |

## DEMONSTRATIVO RCL

| **Exercício: 2026** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2022 a 2029** | | | | | | | | |
| **Especificação** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 43.782.000,00 | 46.871.928,00 | 49.754.344,00 | 52.817.404,00 | 55.904.073,65 | 60.376.399,55 | 65.206.511,51 | 70.423.032,48 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.448.000,00 | 3.654.880,00 | 3.877.641,00 | 4.135.998,00 | 5.073.698,62 | 5.479.594,51 | 5.917.962,07 | 6.391.399,08 |
| IPTU | 1.304.000,00 | 1.382.240,00 | 1.465.176,00 | 1.553.090,00 | 1.707.151,64 | 1.843.723,77 | 1.991.221,67 | 2.150.519,46 |
| ISS | 476.000,00 | 504.560,00 | 534.834,00 | 566.927,00 | 812.576,88 | 877.583,03 | 947.789,67 | 1.023.612,84 |
| ITBI | 715.000,00 | 757.900,00 | 803.374,00 | 851.578,00 | 812.000,00 | 876.960,00 | 947.116,80 | 1.022.886,14 |
| IRRF | 536.000,00 | 568.160,00 | 602.250,00 | 638.387,00 | 1.217.000,00 | 1.314.360,00 | 1.419.508,80 | 1.533.069,50 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 417.000,00 | 442.020,00 | 472.007,00 | 526.016,00 | 524.970,10 | 566.967,71 | 612.325,13 | 661.311,14 |
| Contribuições | 603.000,00 | 639.180,00 | 677.532,00 | 718.186,00 | 802.000,00 | 866.160,00 | 935.452,80 | 1.010.289,03 |
| Receita Patrimonial | 80.000,00 | 122.008,00 | 136.059,00 | 148.846,00 | 840.000,00 | 907.200,00 | 979.776,00 | 1.058.158,08 |
| Rendimentos de Aplicações Financeira | 50.000,00 | 52.008,00 | 56.059,00 | 58.846,00 | 750.000,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 30.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| Receita Agropecuária | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 218.000,00 | 560.000,00 | 617.000,00 | 686.000,00 | 84.840,00 | 91.627,20 | 98.957,38 | 106.873,97 |
| Transferências Correntes | 39.386.000,00 | 41.749.160,00 | 44.254.112,00 | 46.909.374,00 | 48.946.535,03 | 52.862.257,84 | 57.091.238,46 | 61.658.537,54 |
| Cota-Parte do FPM | 16.700.000,00 | 17.702.000,00 | 18.764.120,00 | 19.889.969,00 | 20.540.236,77 | 22.183.455,71 | 23.958.132,17 | 25.874.782,74 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.000.000,00 | 9.540.000,00 | 10.112.400,00 | 10.719.144,00 | 11.362.292,64 | 12.271.276,05 | 13.252.978,13 | 14.313.216,38 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.100.000,00 | 1.166.000,00 | 1.235.960,00 | 1.310.118,00 | 1.388.725,08 | 1.499.823,09 | 1.619.808,94 | 1.749.393,66 |
| Cota-Parte do ITR | 60.000,00 | 63.600,00 | 67.416,00 | 71.461,00 | 75.748,66 | 81.808,55 | 88.353,23 | 95.421,49 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 150.000,00 | 159.000,00 | 168.540,00 | 178.653,00 | 189.372,18 | 204.521,95 | 220.883,71 | 238.554,41 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 12.376.000,00 | 13.118.560,00 | 13.905.676,00 | 14.740.029,00 | 15.390.159,70 | 16.621.372,49 | 17.951.082,28 | 19.387.168,86 |
| Outras Receitas Correntes | 45.000,00 | 136.700,00 | 180.000,00 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 | 195.255,36 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.222.000,00 | 5.535.320,00 | 5.867.439,00 | 6.219.482,00 | 6.484.028,21 | 7.002.750,47 | 7.562.970,51 | 8.168.008,15 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 5.222.000,00 | 5.535.320,00 | 5.867.439,00 | 6.219.482,00 | 6.484.028,21 | 7.002.750,47 | 7.562.970,51 | 8.168.008,15 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II) | 38.560.000,00 | 41.336.608,00 | 43.886.905,00 | 46.597.922,00 | 49.420.045,44 | 53.373.649,08 | 57.643.541,00 | 62.255.024,33 |

| | | |
|---|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda | Contadora CRC - 068401/O-3 |

## RESULTADO FISCAL PROJETADO

| **Exercício: 2026** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Resultados Fiscais Projetados 2026 a 2029** | | | | | | |
| **Especificação** | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Receitas Correntes** | | | | | | |
| **1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO CONTRIBUIÇÕES** | **5.073.698,62** | **5.479.594,51** | **5.917.962,07** | **6.391.399,02** | **22.862.654,22** |
| **1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | | **802.000,00** | **866.160,00** | **935.452,80** | **1.010.289,03** | **3.613.901,83** |
| **1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **RECEITA PATRIMONIAL** | **840.000,00** | **907.200,00** | **979.776,00** | **1.058.158,08** | **3.785.134,08** |
| **1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **RECEITA AGROPECUÁRIA** | **2.000,00** | **2.160,00** | **2.332,80** | **2.519,42** | **9.012,22** |
| **1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **RECEITA DE SERVIÇOS** | **84.840,00** | **91.627,20** | **98.957,38** | **106.873,97** | **382.298,55** |
| **1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **42.462.506,82** | **45.859.507,37** | **49.528.267,95** | **53.490.529,39** | **191.340.811,53** |
| **1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **155.000,00** | **167.400,00** | **180.792,00** | **195.255,36** | **698.447,36** |
| | | **49.420.045,44** | **53.373.649,08** | **57.643.541,00** | **62.255.024,27** | **222.692.259,79** |
| **Despesas Correntes** | | | | | | |
| **3.1.00.00.00.00** | **Pessoal e Encargos** | **25.526.642,79** | **27.568.774,21** | **29.774.276,15** | **32.156.218,22** | **115.025.911,37** |
| **3.3.00.00.00.00** | **Outras Despesas Correntes** | **19.895.503,63** | **21.487.143,92** | **23.206.115,41** | **25.062.604,70** | **89.651.367,66** |
| **Serviço da Dívida** | | | | | | |
| **3.2.00.00.00.00** | **Juros e Encargos** | **800.000,00** | **864.000,00** | **933.120,00** | **1.007.769,60** | **3.604.889,60** |
| **4.6.00.00.00.00** | **Amortização da Dívida** | **900.000,00** | **972.000,00** | **1.049.760,00** | **1.133.740,80** | **4.055.500,80** |
| | | **47.122.146,42** | **50.891.918,13** | **54.963.271,56** | **59.360.333,32** | |
| **Saldo para Investimentos** | | **2.297.899,02** | **2.481.730,95** | **2.680.269,44** | **2.894.690,95** | **10.354.590,36** |
| **4.4.00.00.00.00 Investimentos** | | **2.297.899,05** | **2.481.730,97** | **2.680.269,45** | **2.894.691,03** | **10.354.590,50** |
| **Necessidade de Financiamentos** | | **-0,03** | **-0,02** | **-0,01** | **-0,08** | **-0,14** |
| **Receitas de Capital** | | | | | | |
| **2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.** | **ALIENAÇÃO DE BENS** | **100.000,00** | **108.000,00** | **116.640,00** | **125.971,20** | **450.611,20** |
| **RECEITAS** | | **49.520.045,44** | **53.481.649,08** | **57.760.181,00** | **62.380.995,47** | |
| **DESPESAS** | | **49.420.045,47** | **53.373.649,10** | **57.643.541,01** | **62.255.024,35** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO** | | **99.999,97** | **107.999,98** | **116.639,99** | **125.971,12** | **450.611,06** |

| | |
|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Da Fazenda** |
| ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | |
| **Contadora CRC - 068401/O-3** | |

## CONFERÊNCIA PROJETOS E DESPESAS

**Exercício: 2026 a 2029**

**PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS**

| Ação | DESCRICAO | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| 2001 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL | 2.240.000,00 | 2.419.200,00 | 2.612.736,00 | 2.821.754,88 |
| | Total Despesas: | 2.240.000,00 | 2.419.200,00 | 2.612.736,00 | 2.821.754,88 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2002 | RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| | Total Despesas: | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1007 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| | Total Despesas: | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2003 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 517.425,00 | 558.819,00 | 603.524,52 | 651.806,49 |
| | Total Despesas: | 517.425,00 | 558.819,00 | 603.524,52 | 651.806,49 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 |
| | Total Despesas: | 177.092,00 | 191.259,36 | 206.560,11 | 223.084,92 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2005 | AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 |
| | Total Despesas: | 346.500,00 | 374.220,00 | 404.157,60 | 436.490,22 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2006 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 |
| | Total Despesas: | 506.000,00 | 546.480,00 | 590.198,40 | 637.414,27 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2007 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 |
| | Total Despesas: | 132.000,00 | 142.560,00 | 153.964,80 | 166.281,98 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2012 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 |
| | Total Despesas: | 302.000,00 | 326.160,00 | 352.252,80 | 380.433,02 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA | 257.500,00 | 278.100,00 | 300.348,00 | 324.375,85 |
| | Total Despesas: | 257.500,00 | 278.100,00 | 300.348,00 | 324.375,85 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2014 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| | Total Despesas: | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 16 | ENCARGOS ESPECIAIS | 3.055.500,00 | 3.299.940,00 | 3.563.935,20 | 3.849.050,02 |
| | Total Despesas: | 3.055.500,00 | 3.299.940,00 | 3.563.935,20 | 3.849.050,02 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1036 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 301.500,00 | 325.620,00 | 351.669,60 | 379.803,17 |
| | Total Despesas: | 301.500,00 | 325.620,00 | 351.669,60 | 379.803,17 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| | Total Despesas: | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2040 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 |
| | Total Despesas: | 217.000,00 | 234.360,00 | 253.108,80 | 273.357,50 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2010 | INATIVOS E PENSIONISTAS | 97.000,00 | 104.760,00 | 113.140,80 | 122.192,06 |
| | Total Despesas: | 97.000,00 | 104.760,00 | 113.140,80 | 122.192,06 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2015 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS | 184.000,00 | 198.720,00 | 214.617,60 | 231.787,00 |
| | Total Despesas: | 184.000,00 | 198.720,00 | 214.617,60 | 231.787,00 |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS** | | | | | |
| **Ação** | **DESCRICAO** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2013 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE TRANSPORTE | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| | Total Despesas: | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 |
| | Total Despesas: | 316.500,00 | 341.820,00 | 369.165,60 | 398.698,85 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2008 | AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | 3.984.047,63 | 4.302.771,44 | 4.646.993,15 | 5.018.752,59 |
| | Total Despesas: | 3.984.047,63 | 4.302.771,44 | 4.646.993,15 | 5.018.752,59 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2097 | EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO | 2.500,00 | 2.700,00 | 2.916,00 | 3.149,30 |
| | Total Despesas: | 2.500,00 | 2.700,00 | 2.916,00 | 3.149,30 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2016 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS E ALMOXARIFADO | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 |
| | Total Despesas: | 190.000,00 | 205.200,00 | 221.616,00 | 239.345,28 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO | 400.500,00 | 432.540,00 | 467.143,20 | 504.514,66 |
| | Total Despesas: | 400.500,00 | 432.540,00 | 467.143,20 | 504.514,66 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1002 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO | 190.500,00 | 205.740,00 | 222.199,20 | 239.975,14 |
| | Total Despesas: | 190.500,00 | 205.740,00 | 222.199,20 | 239.975,14 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2018 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS | 3.004.801,22 | 3.245.185,32 | 3.504.800,14 | 3.785.184,15 |
| | Total Despesas: | 3.004.801,22 | 3.245.185,32 | 3.504.800,14 | 3.785.184,15 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1032 | EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,44 |
| | Total Despesas: | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,44 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1005 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO | 262.164,76 | 283.137,94 | 305.788,98 | 330.252,10 |
| | Total Despesas: | 262.164,76 | 283.137,94 | 305.788,98 | 330.252,10 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1006 | EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA | 805.335,28 | 869.762,10 | 939.343,07 | 1.014.490,53 |
| | Total Despesas: | 805.335,28 | 869.762,10 | 939.343,07 | 1.014.490,53 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇO | 2.255.346,41 | 2.435.774,12 | 2.630.636,05 | 2.841.086,92 |
| | Total Despesas: | 2.255.346,41 | 2.435.774,12 | 2.630.636,05 | 2.841.086,92 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2023 | ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICO | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 |
| | Total Despesas: | 104.169,00 | 112.502,52 | 121.502,72 | 131.222,95 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2095 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 |
| | Total Despesas: | 115.000,00 | 124.200,00 | 134.136,00 | 144.866,88 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2036 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 595.000,00 | 642.600,00 | 694.008,00 | 749.528,64 |
| | Total Despesas: | 595.000,00 | 642.600,00 | 694.008,00 | 749.528,64 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1004 | AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS | 471.000,00 | 508.680,00 | 549.374,40 | 593.324,35 |
| | Total Despesas: | 471.000,00 | 508.680,00 | 549.374,40 | 593.324,35 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS** | | | | | |
| **Ação** | **DESCRICAO** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO | 1.185.000,00 | 1.279.800,00 | 1.382.184,00 | 1.492.758,72 |
| | Total Despesas: | 1.185.000,00 | 1.279.800,00 | 1.382.184,00 | 1.492.758,72 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2057 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 |
| | Total Despesas: | 235.650,00 | 254.502,00 | 274.862,16 | 296.851,14 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2098 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| | Total Despesas: | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS | 705.012,75 | 761.413,77 | 822.326,87 | 888.113,02 |
| | Total Despesas: | 705.012,75 | 761.413,77 | 822.326,87 | 888.113,02 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2033 | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 | 1.133.740,80 |
| | Total Despesas: | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 | 1.133.740,80 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1008 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, | 12.000,00 | 12.960,00 | 13.996,80 | 15.116,54 |
| | Total Despesas: | 12.000,00 | 12.960,00 | 13.996,80 | 15.116,54 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1009 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICO | 161.000,00 | 173.880,00 | 187.790,40 | 202.813,63 |
| | Total Despesas: | 161.000,00 | 173.880,00 | 187.790,40 | 202.813,63 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2024 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE | 5.351.692,12 | 5.779.827,49 | 6.242.213,69 | 6.741.590,79 |
| | Total Despesas: | 5.351.692,12 | 5.779.827,49 | 6.242.213,69 | 6.741.590,79 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2096 | EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,44 |
| | Total Despesas: | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,44 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |
| | Total Despesas: | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | 3.470.324,99 | 3.747.950,99 | 4.047.787,07 | 4.371.610,03 |
| | Total Despesas: | 3.470.324,99 | 3.747.950,99 | 4.047.787,07 | 4.371.610,03 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1010 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS | 250.500,00 | 270.540,00 | 292.183,20 | 315.557,86 |
| | Total Despesas: | 250.500,00 | 270.540,00 | 292.183,20 | 315.557,86 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2054 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 955.000,00 | 1.031.400,00 | 1.113.912,00 | 1.203.024,96 |
| | Total Despesas: | 955.000,00 | 1.031.400,00 | 1.113.912,00 | 1.203.024,96 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2063 | MANUTENÇÃO DOS BLOCOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | 167.798,02 | 181.221,86 | 195.719,60 | 211.377,16 |
| | Total Despesas: | 167.798,02 | 181.221,86 | 195.719,60 | 211.377,16 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2055 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERNCIA | 579.000,00 | 625.320,00 | 675.345,60 | 729.373,24 |
| | Total Despesas: | 579.000,00 | 625.320,00 | 675.345,60 | 729.373,24 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2056 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | 285.000,00 | 307.800,00 | 332.424,00 | 359.017,92 |
| | Total Despesas: | 285.000,00 | 307.800,00 | 332.424,00 | 359.017,92 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 6057 | DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| | Total Despesas: | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS** | | | | | |
| **Ação** | **DESCRICAO** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2099 | CASA LAR ACOLHENDO VIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total Despesas: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 6058 | PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 |
| | Total Despesas: | 31.000,00 | 33.480,00 | 36.158,40 | 39.051,07 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2061 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| | Total Despesas: | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 |
| | Total Despesas: | 3.500,00 | 3.780,00 | 4.082,40 | 4.409,02 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| | Total Despesas: | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| | Total Despesas: | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,72 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1011 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIO | 101.000,00 | 109.080,00 | 117.806,40 | 127.230,91 |
| | Total Despesas: | 101.000,00 | 109.080,00 | 117.806,40 | 127.230,91 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1012 | AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE | 24.734,29 | 26.713,03 | 28.850,07 | 31.158,07 |
| | Total Despesas: | 24.734,29 | 26.713,03 | 28.850,07 | 31.158,07 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2066 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% | 4.817.182,67 | 5.202.557,28 | 5.618.761,86 | 6.068.262,81 |
| | Total Despesas: | 4.817.182,67 | 5.202.557,28 | 5.618.761,86 | 6.068.262,81 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2067 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% | 940.000,00 | 1.015.200,00 | 1.096.416,00 | 1.184.129,28 |
| | Total Despesas: | 940.000,00 | 1.015.200,00 | 1.096.416,00 | 1.184.129,28 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.149.000,00 | 1.240.920,00 | 1.340.193,60 | 1.447.409,08 |
| | Total Despesas: | 1.149.000,00 | 1.240.920,00 | 1.340.193,60 | 1.447.409,08 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1031 | EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,84 |
| | Total Despesas: | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,84 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2074 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | 1.396.000,00 | 1.507.680,00 | 1.628.294,40 | 1.758.557,95 |
| | Total Despesas: | 1.396.000,00 | 1.507.680,00 | 1.628.294,40 | 1.758.557,95 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2080 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL | 1.139.342,09 | 1.230.489,46 | 1.328.928,62 | 1.435.242,91 |
| | Total Despesas: | 1.139.342,09 | 1.230.489,46 | 1.328.928,62 | 1.435.242,91 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2070 | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 608.114,21 | 656.763,35 | 709.304,42 | 766.048,77 |
| | Total Despesas: | 608.114,21 | 656.763,35 | 709.304,42 | 766.048,77 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2075 | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| | Total Despesas: | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **Exercício: 2026 a 2029** | | | | | |
| **PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS** | | | | | |
| **Ação** | **DESCRICAO** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 2081 | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 120.565,99 | 130.211,27 | 140.628,17 | 151.878,42 |
| | Total Despesas: | 120.565,99 | 130.211,27 | 140.628,17 | 151.878,42 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2069 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |
| | Total Despesas: | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2076 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | 240.000,00 | 259.200,00 | 279.936,00 | 302.330,88 |
| | Total Despesas: | 240.000,00 | 259.200,00 | 279.936,00 | 302.330,88 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2082 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 125.747,04 | 135.806,80 | 146.671,34 | 158.405,04 |
| | Total Despesas: | 125.747,04 | 135.806,80 | 146.671,34 | 158.405,04 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1013 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | 110.500,00 | 119.340,00 | 128.887,20 | 139.198,18 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Total Despesas: | 110.500,00 | 119.340,00 | 128.887,20 | 139.198,18 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2085 | MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR | 639.000,00 | 690.120,00 | 745.329,60 | 804.955,98 |
| | Total Despesas: | 639.000,00 | 690.120,00 | 745.329,60 | 804.955,98 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2083 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 |
| | Total Despesas: | 137.000,00 | 147.960,00 | 159.796,80 | 172.580,54 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2084 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 |
| | Total Despesas: | 136.000,00 | 146.880,00 | 158.630,40 | 171.320,83 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2086 | MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 |
| | Total Despesas: | 152.000,00 | 164.160,00 | 177.292,80 | 191.476,22 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2087 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,84 |
| | Total Despesas: | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,84 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1014 | CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAL | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| | Total Despesas: | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,13 |
| | **Diferença:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | | ***ITACIR BERLANDA*** | | | |
| Prefeito Municipal | | Secretário Da Fazenda | | | |
| ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | | | | | |
| Contadora CRC - 068401/O-3 | | | | | |

## RECEITA EDUCAÇÃO

| Exercício: 2026 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino** | | | | | | |
| **Constituição Federal - Artigo 212** | | | | | | |
| **Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996** | | | | | | |
| | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| **IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)** | **3.392.150,00** | **3.595.688,00** | **4.546.728,52** | **4.910.466,80** | **5.303.304,14** | **5.727.568,52** |
| IPTU | 1.348.320,00 | 1.429.220,00 | 1.600.000,00 | 1.728.000,00 | 1.866.240,00 | 2.015.539,26 |
| IRRF | 602.250,00 | 638.387,00 | 1.217.000,00 | 1.314.360,00 | 1.419.508,80 | 1.533.069,50 |
| ITBI | 786.520,00 | 833.712,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |
| ISS | 505.620,00 | 535.958,00 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 |
| Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut | 149.440,00 | 158.411,00 | 119.728,52 | 129.306,80 | 139.651,34 | 150.823,44 |
| **TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)** | **11.516.900,00** | **12.207.915,00** | **12.940.389,90** | **13.975.621,09** | **15.093.670,78** | **16.301.164,45** |
| IPI-EX (Art.159, CF/1998) | 168.540,00 | 178.653,00 | 189.372,18 | 204.521,95 | 220.883,71 | 238.554,41 |
| IPVA (Art.158, CF/1998) | 1.235.960,00 | 1.310.118,00 | 1.388.725,08 | 1.499.823,09 | 1.619.808,94 | 1.749.393,66 |
| ICMS (Art.158, CF/1998) | 10.112.400,00 | 10.719.144,00 | 11.362.292,64 | 12.271.276,05 | 13.252.978,13 | 14.313.216,38 |
| **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)** | **17.820.296,00** | **18.889.514,00** | **19.479.754,47** | **21.038.134,82** | **22.721.185,60** | **24.538.880,45** |
| Transferência Financeira LC nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FPM (Art.159, CF/1998) | 17.752.880,00 | 18.818.053,00 | 19.404.005,81 | 20.956.326,27 | 22.632.832,37 | 24.443.458,96 |
| ITR (Art.158, CF/1998) | 67.416,00 | 71.461,00 | 75.748,66 | 81.808,55 | 88.353,23 | 95.421,49 |
| FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)** | **6.067.440,00** | **6.431.487,00** | **7.300.000,00** | **7.884.000,00** | **8.514.720,00** | **9.195.897,60** |
| **DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)** | **5.867.439,00** | **6.219.482,00** | **6.484.028,21** | **7.002.750,47** | **7.562.970,51** | **8.168.008,15** |
| FPM - Dedução para o FUNDEB | 3.550.576,00 | 3.763.610,00 | 3.880.800,49 | 4.191.264,53 | 4.526.565,69 | 4.888.690,95 |
| IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB | 33.708,00 | 35.730,00 | 37.874,44 | 40.904,40 | 44.176,75 | 47.710,89 |
| Dedução LC 87/96 p/FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução ITR P/FUNDEB | 13.483,00 | 14.291,00 | 15.149,73 | 16.361,71 | 17.670,65 | 19.084,30 |
| Dedução IPVA P/FUNDEB | 247.192,00 | 262.023,00 | 277.745,02 | 299.964,62 | 323.961,79 | 349.878,73 |
| ICMS - Dedução para o FUNDEB | 2.022.480,00 | 2.143.828,00 | 2.272.458,53 | 2.454.255,21 | 2.650.595,63 | 2.862.643,28 |
| **VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)** | **8.382.337,50** | **8.885.284,25** | **10.057.690,01** | **10.862.305,21** | **11.731.289,62** | **12.669.792,81** |
| **RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO** | | | | | | |
| FUNDEB 60% (0,6 * Item D) | 3.640.464,00 | 3.858.892,20 | 4.380.000,00 | 4.730.400,00 | 5.108.832,00 | 5.517.538,56 |
| FUNDEB 40% (0,4 * Item D) | 2.426.976,00 | 2.572.594,80 | 2.920.000,00 | 3.153.600,00 | 3.405.888,00 | 3.678.359,04 |
| MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25% ) - Deduções) | 2.314.897,50 | 2.453.797,25 | 2.757.690,01 | 2.978.305,21 | 3.216.569,62 | 3.473.895,21 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERENCIAS DO FNDE | 730.340,00 | 774.162,00 | 791.988,20 | 855.347,26 | 923.775,04 | 997.677,04 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RESUMO.....:** | **9.112.677,50** | **9.659.446,25** | **10.849.678,21** | **11.717.652,47** | **12.655.064,66** | **13.667.469,85** |
| | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| | | | | | | |

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
ContadoraCRC - 068401/O-3

## SAÚDE

| Exercício: 2026 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | | | |
| **EMENDA CONSTITUCIONAL No.29** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| **Receita Tributária (A)** | **3.405.634,00** | **3.609.982,00** | **4.548.728,52** | **4.912.626,80** | **5.305.636,94** | **5.730.087,94** |
| IPTU | 1.348.320,00 | 1.429.220,00 | 1.600.000,00 | 1.728.000,00 | 1.866.240,00 | 2.015.539,26 |
| IRRF | 602.250,00 | 638.387,00 | 1.217.000,00 | 1.314.360,00 | 1.419.508,80 | 1.533.069,50 |
| ITBI | 786.520,00 | 833.712,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |
| ISS | 505.620,00 | 535.958,00 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 |
| Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut | 162.924,00 | 172.705,00 | 121.728,52 | 131.466,80 | 141.984,14 | 153.342,86 |
| **Transferências Constitucionais (B)** | **23.469.757,00** | **24.877.947,00** | **25.936.116,16** | **28.011.005,44** | **30.251.885,87** | **32.672.036,75** |
| IPI-EX (Art.159, CF/1998) | 134.832,00 | 142.923,00 | 151.497,74 | 163.617,55 | 176.706,96 | 190.843,52 |
| IPVA (Art.158, CF/1998) | 988.768,00 | 1.048.095,00 | 1.110.980,06 | 1.199.858,47 | 1.295.847,15 | 1.399.514,93 |
| ICMS (Art.158, CF/1998) | 8.089.920,00 | 8.575.316,00 | 9.089.834,11 | 9.817.020,84 | 10.602.382,50 | 11.450.573,10 |
| Transferência Financeira LC nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FPM (Art.159, CF/1998) | 14.202.304,00 | 15.054.443,00 | 15.523.205,32 | 16.765.061,74 | 18.106.266,68 | 19.554.768,01 |
| ITR (Art.158, CF/1998) | 53.933,00 | 57.170,00 | 60.598,93 | 65.446,84 | 70.682,58 | 76.337,19 |
| **Total das Receitas (C) = (A) + (B)** | **26.875.391,00** | **28.487.929,00** | **30.484.844,68** | **32.923.632,24** | **35.557.522,81** | **38.402.124,69** |
| **APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29** | **4.031.308,65** | **4.273.189,35** | **4.572.726,70** | **4.938.544,84** | **5.333.628,42** | **5.760.318,70** |
| **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS** | **2.179.785,00** | **2.310.576,00** | **1.769.414,70** | **1.910.967,88** | **2.063.845,31** | **2.228.952,93** |
| PROVENIENTES DA UNIÃO | 1.842.705,00 | 1.953.271,00 | 1.269.414,70 | 1.370.967,88 | 1.480.645,31 | 1.599.096,93 |
| PROVENIENTES DO ESTADO | 337.080,00 | 357.305,00 | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| OUTRAS RECEITAS DO SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS** | **6.211.093,65** | **6.583.765,35** | **6.342.141,40** | **6.849.512,72** | **7.397.473,73** | **7.989.271,63** |

| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda | Contadora CRC - 068401/O-3 |

## LEGISLATIVO

| Exercício: 2026 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO** | | | | | | |
| **EMENDA CONSTITUCIONAL No.25** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| **Receita Tributária (A)** | **3.877.641,00** | **4.135.998,00** | **5.073.698,62** | **5.479.594,51** | **5.917.962,07** | **6.391.399,08** |
| IPTU | 1.348.320,00 | 1.429.220,00 | 1.600.000,00 | 1.728.000,00 | 1.866.240,00 | 2.015.539,26 |
| IRRF | 602.250,00 | 638.387,00 | 1.217.000,00 | 1.314.360,00 | 1.419.508,80 | 1.533.069,50 |
| ITBI | 786.520,00 | 833.712,00 | 810.000,00 | 874.800,00 | 944.784,00 | 1.020.366,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ISS | 505.620,00 | 535.958,00 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS | 4.587,00 | 30.547,00 | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos | 630.344,00 | 668.174,00 | 645.698,62 | 697.354,51 | 753.142,87 | 813.394,29 |
| **Transferências Constitucionais (B)** | **23.486.611,00** | **24.895.813,00** | **25.955.054,12** | **28.031.458,44** | **30.273.975,11** | **32.695.893,13** |
| IPI-EX (Art.159, CF/1998) | 134.832,00 | 142.923,00 | 151.497,74 | 163.617,55 | 176.706,96 | 190.843,52 |
| IPVA (Art.158, CF/1998) | 988.768,00 | 1.048.095,00 | 1.110.980,06 | 1.199.858,47 | 1.295.847,15 | 1.399.514,93 |
| ICMS (Art.158, CF/1998) | 8.089.920,00 | 8.575.316,00 | 9.089.834,11 | 9.817.020,84 | 10.602.382,50 | 11.450.573,10 |
| Transferência Financeira LC nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FPM (Art.159, CF/1998) | 14.202.304,00 | 15.054.443,00 | 15.523.205,32 | 16.765.061,74 | 18.106.266,68 | 19.554.768,01 |
| ITR (Art.158, CF/1998) | 53.933,00 | 57.170,00 | 60.598,93 | 65.446,84 | 70.682,58 | 76.337,19 |
| Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO) | 16.854,00 | 17.866,00 | 18.937,96 | 20.453,00 | 22.089,24 | 23.856,38 |
| **Total das Receitas (C) = (A) + (B)** | **27.364.252,00** | **29.031.811,00** | **31.028.752,74** | **33.511.052,95** | **36.191.937,18** | **39.087.292,21** |
| **Limite da despesa para o ano** | | | | | | |
| **Legislativo Total (D) = 7% (C)** | **1.915.497,64** | **2.032.226,77** | **2.172.012,69** | **2.345.773,71** | **2.533.435,60** | **2.736.110,45** |
| **Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)** | **1.340.848,35** | **1.422.558,74** | **1.520.408,88** | **1.642.041,59** | **1.773.404,92** | **1.915.277,32** |

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
ContadoraCRC - 068401/O-3

## RECEITA FONTE PADRÃO

**MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**Estado do Paraná**
**Receita Prevista por Fonte Padrão**
Versão: 14,00PPA 2026-2029

| Fonte | Descrição | 2026 % | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | FUNDEB 70% | 4,96 | 5.877.182,67 | 6.347.357,29 | 6.855.145,87 | 7.403.557,54 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 37.182,67 | 40.157,29 | 43.369,87 | 46.839,46 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D | | 5.840.000,00 | 6.307.200,00 | 6.811.776,00 | 7.356.718,08 |
| 102 | FUNDEB 30% | 0,26 | 1.461.944,89 | 1.578.900,48 | 1.705.212,52 | 1.841.629,52 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.944,89 | 2.100,48 | 2.268,52 | 2.450,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D | | 1.460.000,00 | 1.576.800,00 | 1.702.944,00 | 1.839.179,52 |
| 103 | Educação/5% | 0,28 | 1.623.094,88 | 1.752.942,46 | 1.893.177,86 | 2.044.632,09 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 2.087,00 | 2.253,96 | 2.434,27 | 2.629,02 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 4.851.001,45 | 5.239.081,57 | 5.658.208,09 | 6.110.864,74 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | | -3.880.800,49 | -4.191.264,53 | -4.526.565,69 | -4.888.690,95 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | | 18.937,17 | 20.452,14 | 22.088,31 | 23.855,37 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | | -15.149,73 | -16.361,71 | -17.670,65 | -19.084,30 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | | 2.840.573,16 | 3.067.819,01 | 3.313.244,53 | 3.578.304,10 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | | -2.272.458,53 | -2.454.255,21 | -2.650.595,63 | -2.862.643,28 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | | -277.745,02 | -299.964,62 | -323.961,79 | -349.878,73 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | | 347.181,27 | 374.955,77 | 404.952,24 | 437.348,42 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | | -37.874,44 | -40.904,40 | -44.176,75 | -47.710,89 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | | 47.343,05 | 51.130,49 | 55.220,93 | 59.638,60 |
| 104 | Educação/25% | 25,00 | 1.423.247,21 | 1.537.106,99 | 1.660.075,55 | 1.792.881,60 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | 400.000,00 | 432.000,00 | 466.560,00 | 503.884,82 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | 22.500,00 | 24.300,00 | 26.244,00 | 28.343,52 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 3.787,91 | 4.090,94 | 4.418,22 | 4.771,68 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIP | | 202.500,00 | 218.700,00 | 236.196,00 | 255.091,68 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTA | | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | | 275.000,00 | 297.000,00 | 320.760,00 | 346.420,80 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | | 28.750,00 | 31.050,00 | 33.534,00 | 36.216,72 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO | | 250,00 | 270,00 | 291,60 | 314,93 |
| 1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO | | 250,00 | 270,00 | 291,60 | 314,93 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | | 200.000,00 | 216.000,00 | 233.280,00 | 251.942,40 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | | 1.578,34 | 1.704,61 | 1.840,98 | 1.988,25 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | | 1.250,00 | 1.350,00 | 1.458,00 | 1.574,64 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 315,88 | 341,15 | 368,44 | 397,92 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 2.007,34 | 2.167,93 | 2.341,36 | 2.528,67 |
| Fonte | Descrição | 2026 % | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | | 284.057,74 | 306.782,36 | 331.324,95 | 357.830,95 |
| 105 | Alienação de Bens da Educação | 0,50 | 3.734,29 | 4.033,03 | 4.355,67 | 4.704,13 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 3.734,29 | 4.033,03 | 4.355,67 | 4.704,13 |
| 107 | Salário Educação | 3,72 | 558.114,21 | 602.763,35 | 650.984,41 | 703.063,17 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 27.873,59 | 30.103,48 | 32.511,75 | 35.112,70 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | | 530.240,62 | 572.659,87 | 618.472,66 | 667.950,47 |
| 111 | Merenda EscolarPNAE | 0,25 | 178.621,10 | 192.910,79 | 208.343,65 | 225.011,14 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.873,52 | 2.023,40 | 2.185,27 | 2.360,09 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL | | 176.747,58 | 190.887,39 | 206.158,38 | 222.651,05 |
| 116 | FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL | 0,25 | 86.873,52 | 93.823,40 | 101.329,27 | 109.435,61 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.873,52 | 2.023,40 | 2.185,27 | 2.360,09 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PR | | 85.000,00 | 91.800,00 | 99.144,00 | 107.075,52 |
| 149 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 0,25 | 251.873,52 | 272.023,40 | 293.785,27 | 317.288,09 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.873,52 | 2.023,40 | 2.185,27 | 2.360,09 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR | | 250.000,00 | 270.000,00 | 291.600,00 | 314.928,00 |
| 303 | Saúde/ Percentual Próprio | 15,00 | 5.547.374,60 | 5.991.164,56 | 6.470.457,73 | 6.988.094,35 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | 240.000,00 | 259.200,00 | 279.936,00 | 302.330,89 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | | 300,00 | 324,00 | 349,92 | 377,91 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | 13.500,00 | 14.580,00 | 15.746,40 | 17.006,11 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 2.272,75 | 2.454,57 | 2.650,93 | 2.863,01 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIP | | 121.500,00 | 131.220,00 | 141.717,60 | 153.055,01 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTA | | 300,00 | 324,00 | 349,92 | 377,91 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | | 165.000,00 | 178.200,00 | 192.456,00 | 207.852,48 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | | 17.250,00 | 18.630,00 | 20.120,40 | 21.730,03 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO | | 150,00 | 162,00 | 174,96 | 188,96 |
| 1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO | | 150,00 | 162,00 | 174,96 | 188,96 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | | 120.000,00 | 129.600,00 | 139.968,00 | 151.165,44 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | | 947,00 | 1.022,76 | 1.104,59 | 1.192,95 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | | 750,00 | 810,00 | 874,80 | 944,78 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 189,53 | 204,69 | 221,07 | 238,75 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 2.043,66 | 2.207,16 | 2.383,73 | 2.574,43 |
| Fonte | Descrição | 2026 % | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 2.910.600,87 | 3.143.448,94 | 3.394.924,86 | 3.666.518,84 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | | 11.362,30 | 12.271,28 | 13.252,98 | 14.313,22 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | | 1.704.343,90 | 1.840.691,41 | 1.987.946,72 | 2.146.982,46 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | | 208.308,76 | 224.973,46 | 242.971,34 | 262.409,05 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | | 28.405,83 | 30.678,29 | 33.132,56 | 35.783,16 |
| 494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 21,05 | 1.731.950,39 | 1.870.506,43 | 2.020.146,94 | 2.181.758,69 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 157.912,19 | 170.545,17 | 184.188,78 | 198.923,88 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES | | 568.414,70 | 613.887,88 | 662.998,91 | 716.038,82 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 | COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM | | 160.000,00 | 172.800,00 | 186.624,00 | 201.553,92 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL | | 380.000,00 | 410.400,00 | 443.232,00 | 478.690,56 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | | 30.000,00 | 32.400,00 | 34.992,00 | 37.791,36 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00 | APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE | | 50.000,00 | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00 | MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE | | 80.000,00 | 86.400,00 | 93.312,00 | 100.776,96 |
| 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 | TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP | | 100.998,92 | 109.078,83 | 117.805,14 | 127.229,55 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 | AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA | | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 | PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA | | 50.499,46 | 54.539,42 | 58.902,57 | 63.614,78 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 | PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE | | 37.874,86 | 40.904,85 | 44.177,24 | 47.711,42 |
| 1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 | INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS | | 25.250,26 | 27.270,28 | 29.451,90 | 31.808,05 |
| 501 | Alienação de Ativos /Bens Móveis | 1,49 | 111.164,76 | 120.057,94 | 129.662,57 | 140.035,58 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 11.164,76 | 12.057,94 | 13.022,57 | 14.064,38 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 504 | Outros Royaltiese Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias | 5,48 | 4.762.285,63 | 5.143.268,49 | 5.554.729,96 | 5.999.108,36 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 41.090,29 | 44.377,52 | 47.927,72 | 51.761,94 |
| 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL | | 4.418.669,36 | 4.772.162,91 | 5.153.935,94 | 5.566.250,82 |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL | | 2.525,98 | 2.728,06 | 2.946,30 | 3.182,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | | 300.000,00 | 324.000,00 | 349.920,00 | 377.913,60 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF | 100,00 | 803.835,28 | 868.142,10 | 937.593,47 | 1.012.600,96 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 | 1.007.769,60 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| Fonte | Descrição | 2026 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| | | % | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.835,28 | 1.982,10 | 2.140,67 | 2.311,93 |
| 510 | Taxas - Exercício de Poder de Polícia | 100,00 | 168.498,05 | 181.977,89 | 196.536,13 | 212.259,02 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | 151.497,32 | 163.617,11 | 176.706,48 | 190.843,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | | 1.263,52 | 1.364,60 | 1.473,77 | 1.591,67 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | | 12.625,66 | 13.635,71 | 14.726,57 | 15.904,70 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 1.263,52 | 1.364,60 | 1.473,77 | 1.591,67 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.848,03 | 1.995,87 | 2.155,54 | 2.327,98 |
| 511 | Taxas Pela Prestação de Serviços | 100,00 | 359.155,36 | 387.887,79 | 418.918,81 | 452.432,32 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | | 353.494,10 | 381.773,63 | 412.315,52 | 445.300,76 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | | 800,00 | 864,00 | 933,12 | 1.007,77 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | | 2.525,98 | 2.728,06 | 2.946,30 | 3.182,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 500,00 | 540,00 | 583,20 | 629,86 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.835,28 | 1.982,10 | 2.140,67 | 2.311,93 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B) | 0,25 | 20.824,22 | 22.490,16 | 24.289,38 | 26.232,53 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.886,26 | 2.037,16 | 2.200,14 | 2.376,15 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | | 18.937,96 | 20.453,00 | 22.089,24 | 23.856,38 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 0,25 | 101.899,01 | 110.050,93 | 118.855,00 | 128.363,40 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.899,01 | 2.050,93 | 2.215,00 | 2.392,20 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 | PISO BÁSICO FIXO (SUAS) | | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 | 125.971,20 |
| 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade | 0,00 | 4.025,49 | 4.347,53 | 4.695,33 | 5.070,96 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 25,49 | 27,53 | 29,73 | 32,11 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 | PROGRAMA PAEFI/CREAS | | 4.000,00 | 4.320,00 | 4.665,60 | 5.038,85 |
| 940 | Bloco da Gestãodo Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | 0,25 | 61.873,52 | 66.823,40 | 72.169,27 | 77.942,81 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 1.873,52 | 2.023,40 | 2.185,27 | 2.360,09 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 | BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO | | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60,00 | 23.882.460,12 | 25.793.056,92 | 27.856.501,48 | 30.085.021,62 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | 960.000,00 | 1.036.800,00 | 1.119.744,00 | 1.209.323,56 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | | 1.200,00 | 1.296,00 | 1.399,68 | 1.511,65 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | 54.000,00 | 58.320,00 | 62.985,60 | 68.024,45 |
| Fonte | Descrição | 2026 % | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 9.090,98 | 9.818,26 | 10.603,72 | 11.452,02 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIP | | 486.000,00 | 524.880,00 | 566.870,40 | 612.220,03 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTA | | 1.200,00 | 1.296,00 | 1.399,68 | 1.511,65 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | | 660.000,00 | 712.800,00 | 769.824,00 | 831.409,92 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO | | 69.000,00 | 74.520,00 | 80.481,60 | 86.920,13 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO | | 600,00 | 648,00 | 699,84 | 755,83 |
| 1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO | | 600,00 | 648,00 | 699,84 | 755,83 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | | 480.000,00 | 518.400,00 | 559.872,00 | 604.661,76 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | | 3.788,02 | 4.091,06 | 4.418,34 | 4.771,81 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | | 3.000,00 | 3.240,00 | 3.499,20 | 3.779,14 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 758,11 | 818,76 | 884,26 | 955,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL | | 1.000,00 | 1.080,00 | 1.166,40 | 1.259,71 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 | 113.374,08 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 446.123,16 | 481.813,02 | 520.358,06 | 561.986,70 |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL | | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 | 2.519,42 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERA | | 14.840,00 | 16.027,20 | 17.309,38 | 18.694,13 |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 12.597,12 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 | DEMAIS SERVIÇOS | | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.984,00 | 75.582,72 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | | 11.642.403,49 | 12.573.795,76 | 13.579.699,42 | 14.666.075,38 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | | 852.173,22 | 920.347,08 | 993.974,85 | 1.073.492,84 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | | 45.449,20 | 49.085,13 | 53.011,94 | 57.252,89 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00 | TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020 | | 70.000,00 | 75.600,00 | 81.648,00 | 88.179,84 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | | 6.817.375,58 | 7.362.765,63 | 7.951.786,88 | 8.587.929,83 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | | 833.235,05 | 899.893,85 | 971.885,36 | 1.049.636,20 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | | 113.623,31 | 122.713,17 | 132.530,23 | 143.132,65 |
| 1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00 | RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS | | 150.000,00 | 162.000,00 | 174.960,00 | 188.956,80 |
| 1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | | 5.000,00 | 5.400,00 | 5.832,00 | 6.298,56 |
| 2494 | ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 500.012,75 | 540.013,76 | 583.214,87 | 629.872,06 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000 | | 12,75 | 13,76 | 14,87 | 16,06 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL | | 500.000,00 | 540.000,00 | 583.200,00 | 629.856,00 |
| | | Total: | 49.520.045,44 | 53.481.649,08 | 57.760.181,00 | 62.380.995,53 |

## AVALIAÇÃO PPA

| **Avaliação do PPA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2026** | | | | | | |
| Versão do Orçamento: 1 | | | | | | |
| Consolidado | | | | | | |
| **Programa** | **Ação** | **Metafísica** | **Qtd. Prevista** | **Qtd Realizada** | **Valor Previsto** | **Valor Realizado** |
| 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 88,42 | 517.425,00 | 267.123,65 |
| 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 81,47 | 177.092,00 | 73.517,24 |
| 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2005 AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 91,13 | 346.500,00 | 222.892,21 |
| 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2006 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL E OUVIDORIA | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 90,06 | 506.000,00 | 137.076,75 |
| 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR | 2007 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 |
| 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 72,65 | 3.984.047,63 | 3.106.330,67 |
| 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2010 INATIVOS E PENSIONISTAS | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 51,14 | 97.000,00 | 71.902,66 |
| 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2013 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2015 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 73,12 | 184.000,00 | 1.026.185,48 |
| 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2016 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS E ALMOXARIFADO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 64,41 | 190.000,00 | 51.565,28 |
| 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 89,26 | 316.500,00 | 18.996,18 |
| 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 2097 EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO | Pessoas | 100,00 | | 2.500,00 | |
| 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | Metros Quadrados | 100,00 | 57,86 | 400.500,00 | 261.524,43 |
| 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 1002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS | Metros Quadrados | 100,00 | 41,34 | 190.500,00 | 2.087.524,56 |
| 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 1032 EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO | Metros Quadrados | 100,00 | | 2.000,00 | |
| 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 2018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 82,02 | 3.004.801,22 | 1.715.506,59 |
| 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | | 595.000,00 | |
| 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO | Metros Quadrados | 100,00 | 14,92 | 262.164,76 | 120.276,86 |
| 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 1006 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA | Metros Quadrados | 100,00 | 87,84 | 805.335,28 | 11.418,60 |
| 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS | Pessoas | 100,00 | 83,67 | 2.255.346,41 | 1.964.017,02 |
| **Programa** | **Ação** | **Metafísica** | **Qtd. Prevista** | **Qtd Realizada** | **Valor Previsto** | **Valor Realizado** |
| 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 2023 ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 37,02 | 104.169,00 | 37.682,34 |
| 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | 2095 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS | Pessoas | 100,00 | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 |
| 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | 1004 AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | Metros Quadrados | 100,00 | 0,00 | 471.000,00 | 0,00 |
| 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | 2022 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 75,43 | 1.185.000,00 | 800.939,23 |
| 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | 2057 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE | Pessoas | 100,00 | 84,39 | 235.650,00 | 29.538,14 |
| 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA | 2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR | Pessoas | 100,00 | | 90.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS | Unidade | 100,00 | 85,03 | 12.000,00 | 1.194.133,05 |
| 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE | Metros Quadrados | 100,00 | 24,09 | 161.000,00 | 179.905,00 |
| 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE | Pessoas | 100,00 | 72,35 | 5.351.692,12 | 8.019.383,34 |
| 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 2033 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU | Pessoas | 100,00 | 44,41 | 900.000,00 | 789.350,37 |
| 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 2096 EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE | Pessoas | 100,00 | | 2.000,00 | |
| 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS | Metros Quadrados | 100,00 | 49,17 | 250.500,00 | 1.003.005,37 |
| 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 46,80 | 955.000,00 | 764.097,25 |
| 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO | Pessoas | 100,00 | 67,94 | 3.000,00 | 39.566,76 |
| 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2063 MANUTENÇÃO DOS BLOCOS ASSISTÊNCIA SOCIAL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 0,08 | 167.798,02 | 31,35 |
| 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO | Metros Quadrados | 100,00 | 70,11 | 101.000,00 | 213.688,96 |
| 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 1012 AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 0,00 | 24.734,29 | 0,00 |
| 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 1031 EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO | Pessoas | 100,00 | | 4.000,00 | |
| 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% | Pessoas | 100,00 | 97,29 | 4.817.182,67 | 2.828.604,15 |
| **Programa** | **Ação** | **Metafísica** | **Qtd. Prevista** | **Qtd Realizada** | **Valor Previsto** | **Valor Realizado** |
| 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% | Pessoas | 100,00 | 57,07 | 940.000,00 | 716.043,96 |
| 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | Pessoas | 100,00 | 78,36 | 1.149.000,00 | 2.447.890,75 |
| 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2069 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL | Pessoas | 100,00 | 18,12 | 810.000,00 | 191.336,15 |
| 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL | 2070 MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | Pessoas | 100,00 | 71,53 | 608.114,21 | 155.495,06 |
| 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 2074 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 87,14 | 1.396.000,00 | 681.448,70 |
| 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 2075 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 30,02 | 250.000,00 | 14.407,38 |
| 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL | 2076 TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 0,38 | 240.000,00 | 175,00 |
| 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 2080 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 37,54 | 1.139.342,09 | 78.459,79 |
| 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 2081 MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 42,41 | 120.565,99 | 18.458,94 |
| 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL | 2082 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 0,00 | 125.747,04 | 0,00 |
| 0012 PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL | 2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 76,77 | 137.000,00 | 100.267,07 |
| 0013 APOIO AO ESPORTE | 1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO | Metros Quadrados | 100,00 | 97,73 | 110.500,00 | 70.460,88 |
| 0013 APOIO AO ESPORTE | 2085 MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 88,75 | 639.000,00 | 268.326,07 |
| 0014 APOIO AO TURISMO | 2086 MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 94,70 | 152.000,00 | 54.926,65 |
| 0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | 1014 CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS | Metros Quadrados | 100,00 | 5,73 | 3.000,00 | 57.470,81 |
| 0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS | 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 69,28 | 705.012,75 | 72.241,92 |
| 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 2056 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 19,80 | 285.000,00 | 50.320,31 |
| **Programa** | **Ação** | **Metafísica** | **Qtd. Prevista** | **Qtd Realizada** | **Valor Previsto** | **Valor Realizado** |
| 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 2099 CASA LAR ACOLHENDO VIDAS | Pessoas | 100,00 | | 0,00 | |
| 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 6057 DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Pessoas | 100,00 | 18,94 | 100.000,00 | 12.595,39 |
| 0020 PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO | 2084 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 43,35 | 136.000,00 | 46.476,10 |
| 0021 PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS) | 2055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 86,81 | 579.000,00 | 331.837,58 |
| 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 16 ENCARGOS ESPECIAIS | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 96,49 | 3.055.500,00 | 985.945,56 |
| 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 62,98 | 257.500,00 | 104.776,30 |
| 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 2012 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 63,58 | 302.000,00 | 166.768,82 |
| 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | 2014 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 96,48 | 250.000,00 | 121.174,46 |
| 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1036 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | Pessoas | 100,00 | | 301.500,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPAL | | | | | | |
| 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | 2040 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | 54,33 | 217.000,00 | 36.615,10 |
| 0025 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | 6058 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | Pessoas | 100,00 | | 31.000,00 | |
| 0027 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | 2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE | Pessoas | 100,00 | 9,96 | 380.000,00 | 7.770,00 |
| 0028 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | | 3.470.324,99 | |
| 0029 PROGRAMA DA MULHER | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | Pessoas | 100,00 | 65,57 | 3.500,00 | 177.627,49 |
| 0030 PROGRAMA IGUALDADE RACIAL | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | Pessoas | 100,00 | 65,57 | 1.000,00 | 177.627,49 |
| 0031 PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA | Pessoas | 100,00 | 65,57 | 1.000,00 | 177.627,49 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | Outras Unidades e Medidas | 100,00 | | 100.000,00 | |
| **Programa** | **Ação** | **Metafísica** | **Qtd. Prevista** | **Qtd Realizada** | **Valor Previsto** | **Valor Realizado** |
| | | | | **Totais** | **46.920.045,5** | **34.360.354,71** |

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**CFB02ABA

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI N° 965/2025 LDO 2026

**LEI N° 965/2025**
**DATA 21/10/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,
**LEI**
**Art. 1º** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
**Art. 2º -** O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
**Art. 3º** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta:
**§ 1º -** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
**§ 2º -** A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
**§ 3º -** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
**Art. 4º -** A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
**I** - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
**II** - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
**III** - Modernização na ação governamental;
**IV**- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
**§ Parágrafo Único -** A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
**Art. 5º -** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
**Art. 6º -** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
**§ 1º -** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
**I** - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
**II** - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
**III** - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;

**IV** – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
**V** – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
**§ 2º -** As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
**§ 3º -** Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
**§ 4º -** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
**Art. 7º -** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
**I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
**II** - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
**III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
**IV** - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
**V** - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
**VI** - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
**VII** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
**VIII** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
**IX** - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
**Art. 8º -** Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2025, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
**Parágrafo único** - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
**I** - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
**II** - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
**III** - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
**IV** - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
**V** - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
**Art. 9º -** As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
**Parágrafo único** - Fica facultado a extrapolação do limite de gasto com pessoal, previsto no art. 20, III, b da LRF, até que seja atendida as determinações da análise de gestão do 2º Semestre de 2020, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
**Art. 10** - Após o retorno da despesa total com Pessoal ao limite, esta não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
**Art. 11 -** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
**Art. 12 -** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
**§ 1°** - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
**§ 2°** - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2025 e comprovante do mandato de sua diretoria.
**§ 3°** - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
**§ 4° -** As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**
**Art. 13 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
**Art. 14 -** O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
**Art. 15 -** O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 16 -** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
**I** - Mensagem;
**II** - Projeto de lei orçamentária;
**III** - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
**Art. 17 -** Integrará a lei Orçamentária anual:
**I** - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
**II** - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
**III** - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
**IV** - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
**Art. 18 -** O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
**Art. 19 -** Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
**Art. 20 -** Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2026, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
**Art. 21 -** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
**Art. 22 -** Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
**Art. 23 -** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, e poderá ser destinada a:
**I** - Cobertura de créditos adicionais;
**II** - Atender passivos contingentes;
**III** - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**Parágrafo único** - No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no *caput* deste artigo, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.
**Art. 24 –** As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.
**Parágrafo único** - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
**Art. 25 -** As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2026, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
**Parágrafo único** - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 389, de 14 de julho de 2018.
**Art. 26 -** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
**Parágrafo único** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
**Art. 27** - As metas e as prioridades para o exercício de 2026 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.
**Art. 28 -** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
**Art. 29 -** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
**Parágrafo único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
**Art. 30 -** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
**Parágrafo único -** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

**Art. 31** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
**Art. 32** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
**Art. 33 -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
**Art. 34** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 35** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
**Art. 36** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
**Art. 37** - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
**Art. 38** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
**Art. 39** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (Vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
**Art. 40** – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
**Art. 41 -** A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
**§ 1°** - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
**§ 2°** - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
**Art. 42 -** O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
**Art. 43 -** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
**Art. 44 -** A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
**Art. 45** As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
**I** – Sejam compatíveis com a presente Lei;
**II** – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
**a)** dotações para pessoal e seus encargos;
**b)** serviços da dívida;
**c)** transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
**d)** despesas referentes a vinculações constitucionais;
**III** – sejam relacionadas:
**a)** à correção de erros ou omissões;
**b)** aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
**Artigo 46 –** Faz readequação no PPA 2026-2029 e incluí Metas no PPA Plano Plurianual de Investimentos do quadriênio 2026-2029 emendas impositivas.
**Art. 47 –** As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação de acordo com o art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.
**Art. 48 –** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 46 desta Lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9° do art. 165 da Constituição Federal, e de acordo com art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.
**Art. 49 -** Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
**Parágrafo único** - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 50** – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
**Parágrafo único –** Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 21 de Outubro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

## LDO RECEITA

| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **I -RECEITAS** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2026** | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Receitas Correntes | 52.942.891,60 | 60.477.559,91 | 52.817.404,00 | 55.904.073,65 | 60.376.399,55 | 65.206.511,51 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.350.113,04 | 5.988.129,38 | 4.135.998,00 | 5.073.698,62 | 5.479.594,51 | 5.917.962,07 |
| Contribuições | 643.192,01 | 881.005,23 | 718.186,00 | 802.000,00 | 866.160,00 | 935.452,80 |
| Receita Patrimonial | 857.593,78 | 1.360.974,23 | 148.846,00 | 840.000,00 | 907.200,00 | 979.776,00 |
| Receita Agropecuária | 391,80 | 632,95 | 14.000,00 | 2.000,00 | 2.160,00 | 2.332,80 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 224.665,05 | 102.613,47 | 686.000,00 | 84.840,00 | 91.627,20 | 98.957,38 |
| Transferências Correntes | 45.750.000,70 | 51.921.685,93 | 46.909.374,00 | 48.946.535,03 | 52.862.257,84 | 57.091.238,46 |
| Demais Receitas Correntes | 116.935,22 | 222.518,72 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 |
| Receitas de Capital | 16.072.141,99 | 8.705.362,75 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| Operações de Crédito | 4.316.096,74 | 256.756,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 360.743,15 | 91.430,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 11.395.302,10 | 8.357.176,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -5.813.652,61 | -6.426.377,19 | -6.219.482,00 | -6.484.028,21 | -7.002.750,47 | -7.562.970,51 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | -0,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -576.266,59 | -551.543,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -5.147.125,74 | -5.861.055,60 | -6.219.482,00 | -6.484.028,21 | -7.002.750,47 | -7.562.970,51 |
| Outras Deduções | -90.259,59 | -13.778,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **63.201.380,98** | **62.756.545,47** | **46.717.024,00** | **49.520.045,44** | **53.481.649,08** | **57.760.181,00** |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda |
| ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | |
| Contadora CRC - 068401/O-3 | |

## LDO RECEITA I A

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **Ia - RECEITAS** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **2026** | | |
| **Consolidado** | | |
| **Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 52.942.891,60 | |
| 2024 | 60.477.559,91 | 114,23 |
| 2025 | 52.817.404,00 | 87,33 |
| 2026 | 55.904.073,65 | 105,84 |
| 2027 | 60.376.399,55 | 108,00 |
| 2028 | 65.206.511,51 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 5.350.113,04 | |
| 2024 | 5.988.129,38 | 111,93 |
| 2025 | 4.135.998,00 | 69,07 |
| 2026 | 5.073.698,62 | 122,67 |
| 2027 | 5.479.594,51 | 108,00 |
| 2028 | 5.917.962,07 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Contribuições** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 643.192,01 | |
| 2024 | 881.005,23 | 136,97 |
| 2025 | 718.186,00 | 81,52 |
| 2026 | 802.000,00 | 111,67 |
| 2027 | 866.160,00 | 108,00 |
| 2028 | 935.452,80 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receita Patrimonial** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 857.593,78 | |
| 2024 | 1.360.974,23 | 158,70 |
| 2025 | 148.846,00 | 10,94 |
| 2026 | 840.000,00 | 564,34 |
| 2027 | 907.200,00 | 108,00 |
| 2028 | 979.776,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Consolidado** | | |
| **Aplicações Financeiras** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 828.110,96 | |
| 2024 | 1.338.960,61 | 161,69 |
| 2025 | 58.846,00 | 4,39 |
| 2026 | 750.000,00 | 1.274,51 |
| 2027 | 810.000,00 | 108,00 |
| 2028 | 874.800,00 | 108,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Nota:** | | |
| **Outras Receitas Patrimoniais** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 29.482,82 | |
| 2024 | 22.013,62 | 74,67 |
| 2025 | 90.000,00 | 408,84 |
| 2026 | 90.000,00 | 100,00 |
| 2027 | 97.200,00 | 108,00 |
| 2028 | 104.976,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receita Agropecuária** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 391,80 | |
| 2024 | 632,95 | 161,55 |
| 2025 | 14.000,00 | 2.211,87 |
| 2026 | 2.000,00 | 14,29 |
| 2027 | 2.160,00 | 108,00 |
| 2028 | 2.332,80 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receita de Serviços** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 224.665,05 | |
| 2024 | 102.613,47 | 45,67 |
| 2025 | 686.000,00 | 668,53 |
| 2026 | 84.840,00 | 12,37 |
| 2027 | 91.627,20 | 108,00 |
| 2028 | 98.957,38 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Transferências Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 45.750.000,70 | |
| 2024 | 51.921.685,93 | 113,49 |
| 2025 | 46.909.374,00 | 90,35 |
| 2026 | 48.946.535,03 | 104,34 |
| 2027 | 52.862.257,84 | 108,00 |
| 2028 | 57.091.238,46 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Demais Receitas Correntes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 116.935,22 | |
| 2024 | 222.518,72 | 190,29 |
| 2025 | 205.000,00 | 92,13 |
| 2026 | 155.000,00 | 75,61 |
| 2027 | 167.400,00 | 108,00 |
| 2028 | 180.792,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas Correntes Restantes** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 116.935,22 | |
| 2024 | 222.518,72 | 190,29 |
| 2025 | 205.000,00 | 92,13 |
| 2026 | 155.000,00 | 75,61 |
| 2027 | 167.400,00 | 108,00 |
| 2028 | 180.792,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Receitas de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 16.072.141,99 | |
| 2024 | 8.705.362,75 | 54,16 |
| 2025 | 119.102,00 | 1,37 |
| 2026 | 100.000,00 | 83,96 |

| | | |
|---|---|---|
| 2027 | 108.000,00 | 108,00 |
| 2028 | 116.640,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Operações de Crédito** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 4.316.096,74 | |
| 2024 | 256.756,40 | 5,95 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Alienação de Bens** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 360.743,15 | |
| 2024 | 91.430,00 | 25,34 |
| 2025 | 119.102,00 | 130,27 |
| 2026 | 100.000,00 | 83,96 |
| 2027 | 108.000,00 | 108,00 |
| 2028 | 116.640,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **Transferências de Capital** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 11.395.302,10 | |
| 2024 | 8.357.176,35 | 73,34 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Deduções da Receita** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -5.813.652,61 | |
| 2024 | -6.426.377,19 | 0,00 |
| 2025 | -6.219.482,00 | 0,00 |
| 2026 | -6.484.028,21 | 0,00 |
| 2027 | -7.002.750,47 | 0,00 |
| 2028 | -7.562.970,51 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Restituições** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -0,69 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Descontos Concedidos** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -576.266,59 | |
| 2024 | -551.543,43 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Dedução da Receita para a formação do FUNDEB** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -5.147.125,74 | |
| 2024 | -5.861.055,60 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2025 | -6.219.482,00 | 0,00 |
| 2026 | -6.484.028,21 | 0,00 |
| 2027 | -7.002.750,47 | 0,00 |
| 2028 | -7.562.970,51 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| **Outras Deduções** | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | -90.259,59 | |
| 2024 | -13.778,16 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| | | |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |

BOA VISTA DA APARECIDA 08 de agosto de 2025

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

## LDO DESPESA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | |
| **II - DESPESAS** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| **2026** | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 42.749.684,27 | 48.834.635,57 | 43.042.374,00 | 43.782.146,42 | 47.284.718,13 | 51.067.495,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.866.722,08 | 23.967.740,40 | 22.411.431,00 | 23.830.642,79 | 25.737.094,21 | 27.796.061,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | 538.778,89 | 957.791,84 | 584.790,00 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 |
| Outras Despesas Correntes | 19.344.183,30 | 23.909.103,33 | 20.046.153,00 | 19.151.503,63 | 20.683.623,92 | 22.338.313,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 10.925.811,62 | 15.693.629,06 | 1.275.650,00 | 3.037.899,05 | 3.280.930,97 | 3.543.405,45 |
| Investimentos | 9.668.200,71 | 14.849.465,24 | 639.216,00 | 2.137.899,05 | 2.308.930,97 | 2.493.645,45 |
| Inverções Financeiras | 570.980,00 | 0,00 | 1.192,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 686.630,91 | 844.163,82 | 635.242,00 | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **53.675.495,89** | **64.528.264,63** | **44.418.024,00** | **46.920.045,47** | **50.673.649,10** | **54.727.541,01** |
| BOA VISTA DA APARECIDA 08 de agosto de 2025 | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda |
| ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | |
| Contadora CRC - 068401/O-3 | |

## LDO DESPESA II A

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| DESPESAS CORRENTES | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 42.749.684,27 | |
| 2024 | 48.834.635,57 | 114,23 |
| 2025 | 43.042.374,00 | 88,14 |
| 2026 | 43.782.146,42 | 101,72 |
| 2027 | 47.284.718,13 | 108,00 |
| 2028 | 51.067.495,56 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 22.866.722,08 | |
| 2024 | 23.967.740,40 | 104,81 |
| 2025 | 22.411.431,00 | 93,51 |
| 2026 | 23.830.642,79 | 106,33 |
| 2027 | 25.737.094,21 | 108,00 |
| 2028 | 27.796.061,75 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 538.778,89 | |
| 2024 | 957.791,84 | 177,77 |
| 2025 | 584.790,00 | 61,06 |
| 2026 | 800.000,00 | 136,80 |
| 2027 | 864.000,00 | 108,00 |
| 2028 | 933.120,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 19.344.183,30 | |
| 2024 | 23.909.103,33 | 123,60 |
| 2025 | 20.046.153,00 | 83,84 |
| 2026 | 19.151.503,63 | 95,54 |
| 2027 | 20.683.623,92 | 108,00 |
| 2028 | 22.338.313,81 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 10.925.811,62 | |
| 2024 | 15.693.629,06 | 143,64 |
| 2025 | 1.275.650,00 | 8,13 |
| 2026 | 3.037.899,05 | 238,15 |
| 2027 | 3.280.930,97 | 108,00 |
| 2028 | 3.543.405,45 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |

| | | |
|---|---|---|
| 2023 | 9.668.200,71 | |
| 2024 | 14.849.465,24 | 153,59 |
| 2025 | 639.216,00 | 4,30 |
| 2026 | 2.137.899,05 | 334,46 |
| 2027 | 2.308.930,97 | 108,00 |
| 2028 | 2.493.645,45 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| Inverções Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 570.980,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 1.192,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 |
| **Nota:** | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 686.630,91 | |
| 2024 | 844.163,82 | 122,94 |
| 2025 | 635.242,00 | 75,25 |
| 2026 | 900.000,00 | 141,68 |
| 2027 | 972.000,00 | 108,00 |
| 2028 | 1.049.760,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | |
| **Estado do Paraná** | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | |
| **II a - DESPESA** | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | |
| **Consolidado** | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R$ | Variação % |
| 2023 | 0,00 | |
| 2024 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2026 | 100.000,00 | 100,00 |
| 2027 | 108.000,00 | 108,00 |
| 2028 | 116.640,00 | 108,00 |
| **Nota:** | | |

BOA VISTA DA APARECIDA 08 de agosto de 2025

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**LDO RESULTADO PRIMÁRIO**

| |
|---|
| MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA |
| Estado do Paraná |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** |

| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **III - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2026 | | | | | | R$ |
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 52.942.499,80 | 60.476.926,96 | 52.803.404,00 | 55.902.073,65 | 60.374.239,55 | 65.204.178,71 |
| Receita Tributária | 5.350.113,04 | 5.988.129,38 | 4.135.998,00 | 5.073.698,62 | 5.479.594,51 | 5.917.962,07 |
| Receita de Contribuições | 643.192,01 | 881.005,23 | 718.186,00 | 802.000,00 | 866.160,00 | 935.452,80 |
| Receita Patrimonial | 857.593,78 | 1.360.974,23 | 148.846,00 | 840.000,00 | 907.200,00 | 979.776,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 828.110,96 | 1.338.960,61 | 58.846,00 | 750.000,00 | 810.000,00 | 874.800,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 29.482,82 | 22.013,62 | 90.000,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 |
| Receita de Serviços | 224.665,05 | 102.613,47 | 686.000,00 | 84.840,00 | 91.627,20 | 98.957,38 |
| Transferências Correntes | 45.750.000,70 | 51.921.685,93 | 46.909.374,00 | 48.946.535,03 | 52.862.257,84 | 57.091.238,46 |
| Demais Receitas Correntes | 116.935,22 | 222.518,72 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 116.935,22 | 222.518,72 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 52.114.388,84 | 59.137.966,35 | 52.744.558,00 | 55.152.073,65 | 59.564.239,55 | 64.329.378,71 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 16.072.141,99 | 8.705.362,75 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 4.316.096,74 | 256.756,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 360.743,15 | 91.430,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| Transferências de Capital | 11.395.302,10 | 8.357.176,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 11.395.302,10 | 8.357.176,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | -5.813.652,61 | -6.426.377,19 | -6.219.482,00 | -6.484.028,21 | -7.002.750,47 | -7.562.970,51 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | -0,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -576.266,59 | -551.543,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -5.147.125,74 | -5.861.055,60 | -6.219.482,00 | -6.484.028,21 | -7.002.750,47 | -7.562.970,51 |
| Outras Deduções | -90.259,59 | -13.778,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)** | **57.696.038,33** | **61.068.765,51** | **46.525.076,00** | **48.668.045,44** | **52.561.489,08** | **56.766.408,20** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 42.749.684,27 | 48.834.635,57 | 43.042.374,00 | 43.782.146,42 | 47.284.718,13 | 51.067.495,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.866.722,08 | 23.967.740,40 | 22.411.431,00 | 23.830.642,79 | 25.737.094,21 | 27.796.061,75 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 538.778,89 | 957.791,84 | 584.790,00 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 |
| Outras Despesas Correntes | 19.344.183,30 | 23.909.103,33 | 20.046.153,00 | 19.151.503,63 | 20.683.623,92 | 22.338.313,81 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 42.210.905,38 | 47.876.843,73 | 42.457.584,00 | 42.982.146,42 | 46.420.718,13 | 50.134.375,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 10.925.811,62 | 15.693.629,06 | 1.275.650,00 | 3.037.899,05 | 3.280.930,97 | 3.543.405,45 |
| Investimentos | 9.668.200,71 | 14.849.465,24 | 639.216,00 | 2.137.899,05 | 2.308.930,97 | 2.493.645,45 |
| Inverções Financeiras | 570.980,00 | 0,00 | 1.192,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 686.630,91 | 844.163,82 | 635.242,00 | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 10.239.180,71 | 14.849.465,24 | 640.408,00 | 2.137.899,05 | 2.308.930,97 | 2.493.645,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **52.450.086,09** | **62.726.308,97** | **43.197.992,00** | **45.220.045,47** | **48.837.649,10** | **52.744.661,01** |
| **DESPESA TOTAL** | **53.675.495,89** | **64.528.264,63** | **44.418.024,00** | **46.920.045,47** | **50.673.649,10** | **54.727.541,01** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **5.245.952,24** | **-1.657.543,46** | **3.327.084,00** | **3.447.999,97** | **3.723.839,98** | **4.021.747,19** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | **5.535.284,31** | **-1.276.374,69** | **2.801.140,00** | **3.397.999,97** | **3.669.839,98** | **3.963.427,19** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 08/ago/2025 as 09h e 41m. | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda |
| ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | |
| Contadora CRC - 068401/O-3 | |

## LDO RESULTADO NOMINAL

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
|---|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS |
| IV - RESULTADO NOMINAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Art 4º,§ 2º, inciso II daLRF** | | | | | | |
| **2026** | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2023<br>b | 2024<br>c | 2025<br>d | 2026<br>e | 2027<br>f | 2028<br>g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 7.507.206,15 | 6.974.947,72 | 12.207.254,98 | 13.183.835,38 | 14.238.542,21 | 15.377.625,59 |
| DEDUÇÕES (II) | 16.039.520,39 | 12.483.210,78 | 18.176.761,58 | 19.630.902,51 | 21.201.374,71 | 22.897.484,68 |
| Ativo Disponível | 17.820.171,14 | 13.037.162,95 | 18.726.734,07 | 20.224.872,80 | 21.842.862,62 | 23.590.291,63 |
| Haveres Financeiros | 285.442,69 | 283.573,33 | 287.553,01 | 310.557,25 | 335.401,83 | 362.233,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.066.093,44 | 837.525,50 | 837.525,50 | 904.527,54 | 976.889,74 | 1.055.040,92 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -8.532.314,24 | -5.508.263,06 | -5.969.506,60 | -6.447.067,13 | -6.962.832,50 | -7.519.859,10 |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* ) | (c-b) | (d-c) | ( d - e) | ( f - e) | ( g - f) |
| | -4.405.802,40 | 3.024.051,18 | -461.243,54 | -477.560,53 | -515.765,37 | -557.026,60 |
| **Notas** | | | | | | |
| - | | | | | | |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 4,126,511.84) | | | | | | |
| BOA VISTA DA APARECIDA 08 de agosto de 2025 | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda |
| ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | |
| Contadora CRC - 068401/O-3 | |

## LDO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** | | | | | | | |
| **Estado do Paraná** | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS** | | | | | | | |
| **V - Montante da Dívida Pública** | | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | | |
| **2026** | | | | | | | |
| **Consolidado** | | | | | | | R$ |
| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 3.925.024,45 | 7.507.206,15 | 6.974.947,72 | 12.207.254,98 | 13.183.835,38 | 14.238.542,21 | 15.377.625,59 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 3.925.024,45 | 7.507.206,15 | 6.974.947,72 | 12.207.254,98 | 13.183.835,38 | 14.238.542,21 | 15.377.625,59 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.051.536,29 | 16.039.520,39 | 12.483.210,78 | 18.176.761,58 | 19.630.902,51 | 21.201.374,71 | 22.897.484,68 |
| Ativo Disponível | 9.707.674,32 | 17.820.171,14 | 13.037.162,95 | 18.726.734,07 | 20.224.872,80 | 21.842.862,62 | 23.590.291,63 |
| Haveres Financeiros | 126.424,65 | 285.442,69 | 283.573,33 | 287.553,01 | 310.557,25 | 335.401,83 | 362.233,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.782.562,68 | 2.066.093,44 | 837.525,50 | 837.525,50 | 904.527,54 | 976.889,74 | 1.055.040,92 |
| DCL (III) = (I - II) | -4.126.511,84 | -8.532.314,24 | -5.508.263,06 | -5.969.506,60 | -6.447.067,13 | -6.962.832,50 | -7.519.859,10 |

BOA VISTA DA APARECIDA 08 de agosto de 2025

**Comentários**

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

## LDO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA | | | | | | |
| Estado do Paraná | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | | | | | | |
| **Art 4º, § 2º, inciso II da LRF** | | | | | | |
| 2026 | | | | | | R$ |
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 52.942.499,80 | 60.476.926,96 | 52.803.404,00 | 55.902.073,65 | 60.374.239,55 | 65.204.178,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.350.113,04 | 5.988.129,38 | 4.135.998,00 | 5.073.698,62 | 5.479.594,51 | 5.917.962,07 |
| Receita de Contribuições | 643.192,01 | 881.005,23 | 718.186,00 | 802.000,00 | 866.160,00 | 935.452,80 |
| Receita Patrimonial | 857.593,78 | 1.360.974,23 | 148.846,00 | 840.000,00 | 907.200,00 | 979.776,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 828.110,96 | 1.338.960,61 | 58.846,00 | 750.000,00 | 810.000,00 | 874.800,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 29.482,82 | 22.013,62 | 90.000,00 | 90.000,00 | 97.200,00 | 104.976,00 |
| Receita de Serviços | 224.665,05 | 102.613,47 | 686.000,00 | 84.840,00 | 91.627,20 | 98.957,38 |
| Transferências Correntes | 45.750.000,70 | 51.921.685,93 | 46.909.374,00 | 48.946.535,03 | 52.862.257,84 | 57.091.238,46 |
| Demais Receitas Correntes | 116.935,22 | 222.518,72 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 116.935,22 | 222.518,72 | 205.000,00 | 155.000,00 | 167.400,00 | 180.792,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 52.114.388,84 | 59.137.966,35 | 52.744.558,00 | 55.152.073,65 | 59.564.239,55 | 64.329.378,71 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 16.072.141,99 | 8.705.362,75 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 4.316.096,74 | 256.756,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 119.102,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 360.743,15 | 91.430,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 11.395.302,10 | 8.357.176,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 11.395.302,10 | 8.357.176,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | -5.813.652,61 | -6.426.377,19 | -6.219.482,00 | -6.484.028,21 | -7.002.750,47 | -7.562.970,51 |
| Renúncia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituições | -0,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Concedidos | -576.266,59 | -551.543,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -5.147.125,74 | -5.861.055,60 | -6.219.482,00 | -6.484.028,21 | -7.002.750,47 | -7.562.970,51 |
| Outras Deduções | -90.259,59 | -13.778,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)** | **57.696.038,33** | **61.068.765,51** | **46.525.076,00** | **48.668.045,44** | **52.561.489,08** | **56.766.408,20** |
| **RECEITA TOTAL (I + V)** | **63.200.989,18** | **62.755.912,52** | **46.703.024,00** | **49.518.045,44** | **53.479.489,08** | **57.757.848,20** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 42.749.684,27 | 48.834.635,57 | 43.042.374,00 | 43.782.146,42 | 47.284.718,13 | 51.067.495,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.866.722,08 | 23.967.740,40 | 22.411.431,00 | 23.830.642,79 | 25.737.094,21 | 27.796.061,75 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 538.778,89 | 957.791,84 | 584.790,00 | 800.000,00 | 864.000,00 | 933.120,00 |
| Outras Despesas Correntes | 19.344.183,30 | 23.909.103,33 | 20.046.153,00 | 19.151.503,63 | 20.683.623,92 | 22.338.313,81 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII- XIII) | 42.210.905,38 | 47.876.843,73 | 42.457.584,00 | 42.982.146,42 | 46.420.718,13 | 50.134.375,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 10.925.811,62 | 15.693.629,06 | 1.275.650,00 | 3.037.899,05 | 3.280.930,97 | 3.543.405,45 |
| Investimentos | 9.668.200,71 | 14.849.465,24 | 639.216,00 | 2.137.899,05 | 2.308.930,97 | 2.493.645,45 |
| Inverções Financeiras | 570.980,00 | 0,00 | 1.192,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 686.630,91 | 844.163,82 | 635.242,00 | 900.000,00 | 972.000,00 | 1.049.760,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 10.239.180,71 | 14.849.465,24 | 640.408,00 | 2.137.899,05 | 2.308.930,97 | 2.493.645,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 108.000,00 | 116.640,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XIX ) = ( XIV +XVII + XVIII )** | **52.450.086,09** | **62.726.308,97** | **43.197.992,00** | **45.220.045,47** | **48.837.649,10** | **52.744.661,01** |
| **DESPESA TOTAL** | **53.675.495,89** | **64.528.264,63** | **44.418.024,00** | **46.920.045,47** | **50.673.649,10** | **54.727.541,01** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **5.245.952,24** | **-1.657.543,46** | **3.327.084,00** | **3.447.999,97** | **3.723.839,98** | **4.021.747,19** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)** | **5.535.284,31** | **-1.276.374,69** | **2.801.140,00** | **3.397.999,97** | **3.669.839,98** | **3.963.427,19** |
| Dívida Consolidada | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 7.507.206,15 | 6.974.947,72 | 12.207.254,98 | 13.183.835,38 | 14.238.542,21 | 15.377.625,59 |
| DEDUÇÕES (II) | 16.039.520,39 | 12.483.210,78 | 18.176.761,58 | 19.630.902,51 | 21.201.374,71 | 22.897.484,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ativo Disponível | 17.820.171,14 | 13.037.162,95 | 18.726.734,07 | 20.224.872,80 | 21.842.862,62 | 23.590.291,63 |
| Haveres Financeiros | 285.442,69 | 283.573,33 | 287.553,01 | 310.557,25 | 335.401,83 | 362.233,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.066.093,44 | 837.525,50 | 837.525,50 | 904.527,54 | 976.889,74 | 1.055.040,92 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -8.532.314,24 | -5.508.263,06 | -5.969.506,60 | -6.447.067,13 | -6.962.832,50 | -7.519.859,10 |
| **RESULTADO NOMINAL** | -4.405.802,40 | 3.024.051,18 | -461.243,54 | -477.560,53 | -515.765,37 | -557.026,60 |

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 4,126,511.84)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 08/ago/2025 as 09h e 43m.

***EDUARDO JOSE HENRICHS*** — ***ITACIR BERLANDA***

Prefeito Municipal — Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***

Contadora CRC - 068401/O-3

## LDO METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

Consolidado

**Município: BOA VISTA DA APARECIDA** — **Exercício: 2026**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | | 2027 | | | | 2028 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x100 | %RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x100 | %RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x100 | %RCL (c/RCL) x 100 |
| | | | | | | | | | | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 08/ago/2025 as 09h e 43m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

| **VARIÁVEIS** | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|
| PIB real ( crescimento % anual) | 1,96 | 2,00 | 2,00 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 12,50 | 10,50 | 10,00 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 6,00 | 5,90 | 5,90 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,80 | 3,50 | 3,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 834.801.000.000.000,00 | 885.557.000.000.000,00 | 937.140.000.000.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

| 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|
| 1,0380 | 1,0743 | 1,1065 |

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

BOA VISTA DA APARECIDA 08 de agosto de 2025

| | |
|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda |
| ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | |
| Contadora CRC - 068401/O-3 | |

## LDO ANEXO DE METAS FISCAIS

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA | | | | | | | | |
| Estado do Paraná | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | |
| **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | | | |
| 2026 | | | | | | | | |
| Consolidado | | | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas 2024 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **Metas Realizadas 2024 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação** | |
| | | | | | | | **Valor (c) = (b - a)** | **% (c/a) x 100** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 43.999.265,00 | 0,000 | 98,26 | 62.756.545,47 | 0,000 | 140,15 | 18.757.280,47 | 42,63 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 43.943.206,00 | 0,000 | 98,14 | 61.160.828,46 | 0,000 | 136,59 | 17.217.622,46 | 39,18 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 41.909.265,00 | 0,000 | 93,59 | 64.528.264,63 | 0,000 | 144,11 | 22.618.999,63 | 53,97 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 40.762.067,00 | 0,000 | 91,03 | 62.726.308,97 | 0,000 | 140,08 | 21.964.241,97 | 53,88 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | 3.181.139,00 | 0,000 | 7,10 | -1.565.480,51 | 0,000 | -3,50 | -4.746.619,51 | -149,21 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 3.181.139,00 | 0,000 | 7,104 | -1.565.480,51 | 0,000 | -3,50 | -4.746.619,51 | -149,21 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 6.974.947,72 | 0,000 | 15,58 | 6.974.947,72 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL) | -5.508.263,06 | 0,000 | -12,30 | -5.212.020,91 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIODE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 08/ago/2025 as 09h e 44m.NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6da Parte III doMDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS)- acima da linha, não devem serconsideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impactoapenas no cálculo do ResultadoPrimário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha. | | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| R$ 1,00 | | |
| **Parâmetros** | **Valor Previsto 2024** | **Valor Realizado 2024** |
| **PIB Nominal** | **718.923.000.000.000,00** | **718.923.000.000.000,00** |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | **891.000,00** | **54.051.182,72** |
| BOA VISTA DA APARECIDA 08 de agosto de 2025 | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** | ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda | Contadora CRC - 068401/O-3 |

## LDO ALIENAÇÃO ATIVOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA | | | |
| Estado do Paraná | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃODE ATIVOS** | | | |
| 2026 | | | |
| Consolidado | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2024 (a) | 2023 (b) | 2022 (c) |
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 122.529,46 | 424.032,88 | 1.077.852,99 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Móveis | 91.430,00 | 360.743,15 | 254.920,62 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 780.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 31.099,46 | 63.289,73 | 42.932,37 |
| **Total** | **122.529,46** | **424.032,88** | **1.077.852,99** |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2024<br>(d) | 2023<br>(e) | 2022<br>(f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 390.869,08 | 799.386,11 | 137.990,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 390.869,08 | 799.386,11 | 137.990,00 |
| Investimentos | 390.869,08 | 228.406,11 | 137.990,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 570.980,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **390.869,08** | **799.386,11** | **137.990,00** |
| SALDO FINANCEIRO | 2024<br>(g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2023<br>(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2022<br>(i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | 296.170,14 | 564.509,76 | 939.862,99 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 08/ago/2025 as 10h e 57m. | | | |
| BOA VISTA DA APARECIDA 08 de agostode 2025 | | | |
| ***EDUARDO JOSE HENRICHS*** | ***ITACIR BERLANDA*** | | |
| Prefeito Municipal | Secretário Da Fazenda | | |
| ***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*** | | | |
| Contadora CRC - 068401/O-3 | | | |

## LDO ANEXO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2026** | | | | | |
| **LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Órgão :01 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| **Unidade :001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| **Função:01 Legislativa** | | | | | |
| **Sub-Função:031 Ação Legislativa** | | | | | |
| **Programa :0001 PROCESSO LEGISLATIVO** | | | | | |
| **Objetivo :Possibilitar condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativa em conformidade com preceitos constitucionais e com normas estabelecidas na lei orgânica. Oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções; legislar com a sanção do prefeito municipal, sobre matérias de competência do município, organizar e administrar os serviços internos. Exercer externamente sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades da lei orgânica do município. LEOMAR PAULO GRANETTO CPF: ***.682.219-**** | | | | | |
| **Gerente :** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Realizar sessões legislativa, dar apreço aos projetos de leis e orçamento, editar atos administrativos, jugar as contas do prefeito municipal, avaliar programa de trabalho do executivo, apresentar audiências públicas, elaborar balanço anual, manter serviços administrativos, aquisição de material permanente e sede própria.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO LEGISLATIVO** | | **Percentual** | **90** | **25,00** | |
| **CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO** | | **Metros Qua** | **90** | **25,00** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2001** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **2.240.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| **Produto :Apoio Administrativo** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2002** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **300.000,00** |
| **Descrição:RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1007** | **Metros Quadrados** | | | **100** | **60.000,00** |
| **Descrição:CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO** | | | | | |
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | | |
| **Órgão :02 GOVERNO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Unidade :001 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR** | | | | | |
| **Objetivo :Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.** | | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, companhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2003** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **517.425,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :02 GOVERNO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Unidade :002 GABINETE DO VICE-PREFEITO** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR** | | | | | |
| **Objetivo :Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.** | | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2004** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **177.092,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :02 GOVERNO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Unidade :003 ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR** | | | | | |
| **Objetivo :Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.** | | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2005** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **346.500,00** |
| **Descrição:AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :02 GOVERNO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Unidade :004 CONTRALADORIA INTERNA** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR** | | | | | |
| **Objetivo :Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.** | | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Justificativa :Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2006** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **506.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL E OUVIDORIA** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :02 GOVERNO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Unidade :005 CHEFIA DE GABINETE** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR** | | | | | |
| **Objetivo :Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.** | | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2007** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **132.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :03 SECRETARIA DA FAZENDA** | | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS** | | | | | |
| **Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.** | | | | | |
| **Gerente :ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2012** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **302.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :03 SECRETARIA DA FAZENDA** | | | | | |
| **Unidade :002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E C** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:123 Administração Financeira** | | | | | |
| **Programa :0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS** | | | | | |
| **Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.** | | | | | |
| **Gerente :ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2011** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **257.500,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 250.000,00 |
| Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO | | | | | |
| Produto :Outros Produtos | | | | | |
| Órgão :03 SECRETARIA DA FAZENDA | | | | | |
| Unidade :002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E C | | | | | |
| Função:28 Encargos Especiais | | | | | |
| Sub-Função:846 Outros Encargos Especiais | | | | | |
| Programa :0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | | | | | |
| Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários. | | | | | |
| Gerente :ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-** | | | | | |
| Público Alvo :População em Geral | | | | | |
| Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Contínuo | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 |
| 16 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 3.055.500,00 |
| Descrição:ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | |
| Produto :Outros Produtos | | | | | |
| Órgão :04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| Unidade :001 DIVISÃO DE ENGENHARIA | | | | | |
| Função:04 Administração | | | | | |
| Sub-Função:121 Planejamento e Orçamento | | | | | |
| Programa :0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | | | | | |
| Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários. | | | | | |
| Gerente :LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-** | | | | | |
| Público Alvo :População em Geral | | | | | |
| Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Contínuo | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 |
| 1036 | Pessoas | | | 100 | 301.500,00 |
| Descrição:MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | | | | |
| Produto :Pessoas Atendidas | | | | | |
| Órgão :04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| Unidade :001 DIVISÃO DE ENGENHARIA | | | | | |
| Função:99 Reserva de Contingência | | | | | |
| Sub-Função:999 Reserva de Contingência geral | | | | | |
| Programa :9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| Objetivo :A reserva de contingência, ou reserva financeira, é uma parcela dos recursos financeiros separada para enfrentar imprevistos ou emergências. | | | | | |
| Gerente :LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-** | | | | | |
| Público Alvo :População em Geral | | | | | |
| Justificativa :RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2026 |
| 9999 | Outras Unidades e Medidas | | | 100 | 100.000,00 |
| Descrição:RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| Produto :Outros Produtos | | | | | |
| Órgão :04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| Unidade :002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| Função:04 Administração | | | | | |
| Sub-Função:121 Planejamento e Orçamento | | | | | |
| Programa :0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL | | | | | |
| Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários. | | | | | |
| Gerente :LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-** | | | | | |
| Público Alvo :População em Geral | | | | | |
| Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2040** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **217.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | | | | | |
| **Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.** | | | | | |
| **Gerente :ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2010** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **97.000,00** |
| **Descrição:INATIVOS E PENSIONISTAS** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2015** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **184.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :002 CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | | | | | |
| **Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.** | | | | | |
| **Gerente :ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2013** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **1.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :003 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITA** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | | | | | |
| **Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.** | | | | | |
| **Gerente :ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2017** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **316.500,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão :05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :004 DIVISÃO ADMINISTRATIVA** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | | | | | |
| **Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.** | | | | | |
| **Gerente :ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2008** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **3.984.047,63** |
| **Descrição:AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2097** | **Pessoas** | | | **100** | **2.500,00** |
| **Descrição:EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | | |
| **Órgão :05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :005 DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** | | | | | |
| **Função:04 Administração** | | | | | |
| **Sub-Função:122 Administração Geral** | | | | | |
| **Programa :0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | | | | | |
| **Objetivo :Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.** | | | | | |
| **Gerente :ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2016** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **190.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS E ALMOXARIFADO** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS** | | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | | | | | |
| **Função:26 Transporte** | | | | | |
| **Sub-Função:782 Transporte Rodoviário** | | | | | |
| **Programa :0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Objetivo :Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção.** | | | | | |
| **Gerente :EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1001** | **Metros Quadrados** | | | **100** | **400.500,00** |
| **Descrição:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO** | | | | | |
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1002** | **Metros Quadrados** | | | **100** | **190.500,00** |
| **Descrição:PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS** | | | | | |
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 3.004.801,22 |
| Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS | | | | |
| Produto :Outros Produtos | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 |
| 1032 | Metros Quadrados | | 100 | 2.000,00 |
| Descrição:EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO | | | | |
| Produto :Pavimentação de Vias | | | | |
| Órgão :06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS | | | | |
| Unidade :002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Função:15 Urbanismo | | | | |
| Sub-Função:451 Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa :0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Objetivo :Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico, | | | | |
| Gerente :EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-** | | | | |
| Público Alvo :População em Geral | | | | |
| Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Contínuo | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 |
| 1005 | Metros Quadrados | | 100 | 262.164,76 |
| Descrição:CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO | | | | |
| Produto :Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 |
| 1006 | Metros Quadrados | | 100 | 805.335,28 |
| Descrição:EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | |
| Produto :Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| Órgão :06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS | | | | |
| Unidade :002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Função:15 Urbanismo | | | | |
| Sub-Função:452 Serviços Urbanos | | | | |
| Programa :0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Objetivo :Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico, | | | | |
| Gerente :EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-** | | | | |
| Público Alvo :População em Geral | | | | |
| Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Contínuo | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 |
| 2021 | Pessoas | | 100 | 2.255.346,41 |
| Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto :Pessoas Atendidas | | | | |
| Órgão :06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS | | | | |
| Unidade :003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | |
| Função:15 Urbanismo | | | | |
| Sub-Função:452 Serviços Urbanos | | | | |
| Programa :0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Objetivo :Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico, | | | | |
| Gerente :EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-** | | | | |
| Público Alvo :População em Geral | | | | |
| Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção. | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Contínuo | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2026 |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2026 |
| 2023 | Outras Unidades e Medidas | | 100 | 104.169,00 |
| Descrição:ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | |
| Produto :Outros Produtos | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão :06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS** | | | | | |
| **Unidade :004 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS** | | | | | |
| **Função:15 Urbanismo** | | | | | |
| **Sub-Função:452 Serviços Urbanos** | | | | | |
| **Programa :0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS** | | | | | |
| **Objetivo :Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,** | | | | | |
| **Gerente :EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2095** | **Pessoas** | | | **100** | **115.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS** | | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | | |
| **Órgão :06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS** | | | | | |
| **Unidade :005 DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO** | | | | | |
| **Função:26 Transporte** | | | | | |
| **Sub-Função:782 Transporte Rodoviário** | | | | | |
| **Programa :0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL** | | | | | |
| **Objetivo :Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e esenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção.** | | | | | |
| **Gerente :EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2036** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **595.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE AGRICULTURA** | | | | | |
| **Função:20 Agricultura** | | | | | |
| **Sub-Função:606 Extensão Rural** | | | | | |
| **Programa :0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA** | | | | | |
| **Objetivo :Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.** | | | | | |
| **Gerente :ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1004** | **Metros Quadrados** | | | **100** | **471.000,00** |
| **Descrição:AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO** | | | | | |
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2022** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **1.185.000,00** |
| **Descrição:DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| **Unidade :002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| **Função:18 Gestão Ambiental** | | | | | |
| **Sub-Função:541 Preservação e Conservação Ambiental** | | | | | |
| **Programa :0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA** | | | | | |
| **Objetivo :Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.** | | | | | |
| **Gerente :ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-**** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2057** | **Pessoas** | | | **100** | **235.650,00** |
| **Descrição:DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | | |
| **Órgão :07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| **Unidade :003 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **Função:20 Agricultura** | | | | | |
| **Sub-Função:606 Extensão Rural** | | | | | |
| **Programa :0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA** | | | | | |
| **Objetivo :Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.** | | | | | |
| **Gerente :ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2098** | **Pessoas** | | | **100** | **90.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | | |
| **Órgão :08 SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE** | | | | | |
| **Função:10 Saúde** | | | | | |
| **Sub-Função:302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | | | | |
| **Programa :0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL** | | | | | |
| **Objetivo :Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e ontrolar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.** | | | | | |
| **Gerente :ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2041** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **705.012,75** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :08 SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | |
| **Unidade :002 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | | | | | |
| **Função:10 Saúde** | | | | | |
| **Sub-Função:301 Atenção Básica** | | | | | |
| **Programa :0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** | | | | | |
| **Objetivo :Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.** | | | | | |
| **Gerente :ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2033** | **Pessoas** | | | **100** | **900.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU** | | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1008** | **Unidade** | | | **100** | **12.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS** | | | | |
| **Produto :Veículos** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1009** | **Metros Quadrados** | | **100** | **161.000,00** |
| **Descrição:CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE** | | | | |
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2024** | **Pessoas** | | **100** | **5.351.692,12** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE** | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2096** | **Pessoas** | | **100** | **2.000,00** |
| **Descrição:EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE** | | | | |
| **Produto :Pacientes Atendidos** | | | | |
| **Órgão :08 SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
| **Unidade :003 DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE** | | | | |
| **Função:10 Saúde** | | | | |
| **Sub-Função:301 Atenção Básica** | | | | |
| **Programa :0027 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE** | | | | |
| **Objetivo :O programa de transporte de saúde visa garantir o acesso a serviços de saúde para pacientes que precisam de deslocamento para consultas, exames e tratamentos, especialmente aqueles que não possuem meios próprios de transporte ou enfrentam dificuldades de mobilidade.** | | | | |
| **Gerente :MAYCON JEFERSON DOS REIS CPF: ***.442.489-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2031** | **Pessoas** | | **100** | **380.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE** | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | |
| **Órgão :08 SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
| **Unidade :004 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MU** | | | | |
| **Função:10 Saúde** | | | | |
| **Sub-Função:301 Atenção Básica** | | | | |
| **Programa :0028 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL** | | | | |
| **Objetivo :Divisão adminsitrativa do hospital municipal é responsáveis pela gestão e organização de diversos processos que garantem o bom funcionamento da instituição. Ele inclue desde a gestão financeira e de recursos humanos até o controle de suprimentos. Visam garantir que o hospital opere de forma eficiente, segura e com qualidade no atendimento aos pacientes.** | | | | |
| **Gerente :PAMELA CRISTINA FRIGO CPF: ***.029.389-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2025** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **3.470.324,99** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR** | | | | |
| **Função:08 Assistência Social** | | | | |
| **Sub-Função:244 Assistência Comunitária** | | | | |
| **Programa :0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Objetivo :Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.** | | | | |
| **Gerente :POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1010** | **Metros Quadrados** | | **100** | **250.500,00** |
| **Descrição:CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2054** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **955.000,00** |
| **Descrição:DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2063** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **167.798,02** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DOS BLOCOS ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :002 CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | |
| **Função:08 Assistência Social** | | | | | |
| **Sub-Função:243 Assistência à Criança a ao Adolescente** | | | | | |
| **Programa :0021 PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)** | | | | | |
| **Objetivo :Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento a pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.** | | | | | |
| **Gerente :POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**** | | | | | |
| **Público Alvo :Criança** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2055** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **579.000,00** |
| **Descrição:DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Órgão :09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :003 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA S** | | | | | |
| **Função:08 Assistência Social** | | | | | |
| **Sub-Função:243 Assistência à Criança a ao Adolescente** | | | | | |
| **Programa :0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | |
| **Objetivo :Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.** | | | | | |
| **Gerente :POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**** | | | | | |
| **Público Alvo :Criança** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2056** | **Outras Unidades e Medidas** | | | **100** | **285.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR** | | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **6057** | **Pessoas** | | | **100** | **100.000,00** |
| **Descrição:DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | |
| **Produto :Crianças Atendidas** | | | | | |
| **Órgão :09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :003 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA S** | | | | | |
| **Função:08 Assistência Social** | | | | | |
| **Sub-Função:243 Assistência à Criança a ao Adolescente** | | | | | |
| **Programa :0025 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA** | | | | | |
| **Objetivo :Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.** | | | | | |
| **Gerente :POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**** | | | | | |
| **Público Alvo :Criança** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **6058** | **Pessoas** | | | **100** | **31.000,00** |
| **Descrição:PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Produto :Crianças Atendidas** | | | | | |
| **Órgão :09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade :004 DIVISÃO DE HABITAÇÃO** | | | | | |
| **Função:08 Assistência Social** | | | | | |
| **Sub-Função:244 Assistência Comunitária** | | | | | |
| **Programa :0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
| **Objetivo :Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.** | | | | | |
| **Gerente :POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**** | | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| **Contínuo** | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2061** | **Pessoas** | | | **100** | **3.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO** | | | | | |
| **Produto :Crianças Atendidas** | | | | | |
| **Órgão :10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA** | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade :001 DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** | | | | |
| **Função:08 Assistência Social** | | | | |
| **Sub-Função:244 Assistência Comunitária** | | | | |
| **Programa :0029 PROGRAMA DA MULHER** | | | | |
| **Objetivo :Formular, implementar, coordenar e monitorar políticas públicas para mulheres, voltadas para a promoção dos direitos e bem-estar das mulheres, abrangendo áreas como saúde, combate à violência, educação e trabalho.** | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | |
| **Público Alvo :Mulher** | | | | |
| **Justificativa :PROGRAMA DA MULHER** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2062** | **Pessoas** | | **100** | **3.500,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA** | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | |
| **Órgão :10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA** | | | | |
| **Unidade :002 DIVISAO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** | | | | |
| **Função:08 Assistência Social** | | | | |
| **Sub-Função:244 Assistência Comunitária** | | | | |
| **Programa :0030 PROGRAMA IGUALDADE RACIAL** | | | | |
| **Objetivo :O Programa Igualdade Racia busca diversas iniciativas e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo no Brasil. Busca reduzir desigualdades raciais em áreas como educação, inclusão, trabalho, terra e moradia, vida e dignidade humana.** | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :PROGRAMA IGUALDADE RACIAL** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2062** | **Pessoas** | | **100** | **1.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA** | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | |
| **Órgão :10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA** | | | | |
| **Unidade :003 DIVISÃO DE POLITÍCAS PARA A PESSOA IDOSA** | | | | |
| **Função:08 Assistência Social** | | | | |
| **Sub-Função:244 Assistência Comunitária** | | | | |
| **Programa :0031 PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA** | | | | |
| **Objetivo :Esse programa visa unir um conjunto de ações e diretrizes que visam promover o envelhecimento ativo e saudável, com foco na autonomia, participação e integração social da pessoa idosa.** | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | |
| **Público Alvo :Idoso** | | | | |
| **Justificativa :PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2062** | **Pessoas** | | **100** | **1.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA** | | | | |
| **Produto :Pessoas Atendidas** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO PEDAGÓGICA** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:361 Ensino Fundamental** | | | | |
| **Programa :0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |
| **Público Alvo :Jovem** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1011** | **Metros Quadrados** | | **100** | **101.000,00** |
| **Descrição:CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1012** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **24.734,29** |
| **Descrição:AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2066** | **Pessoas** | | **100** | **4.817.182,67** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%** | | | | |
| **Produto :Alunos Atendidos** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2067** | **Pessoas** | | **100** | **940.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%** | | | | |
| **Produto :Alunos Atendidos** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2068** | **Pessoas** | | **100** | **1.149.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **Produto :Alunos Atendidos** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1031** | **Pessoas** | | **100** | **4.000,00** |
| **Descrição:EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Produto :Crianças Atendidas** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO PEDAGÓGICA** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:365 Educação Infantil** | | | | |
| **Programa :0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |
| **Público Alvo :Criança** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2074** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **1.396.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO PEDAGÓGICA** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:367 Educação Especial** | | | | |
| **Programa :0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |
| **Público Alvo :Criança** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2080** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **1.139.342,09** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:361 Ensino Fundamental** | | | | |
| **Programa :0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |
| **Público Alvo :Jovem** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2070** | **Pessoas** | | **100** | **608.114,21** |
| **Descrição:MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **Produto :Alunos Atendidos** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:365 Educação Infantil** | | | | |
| **Programa :0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |
| **Público Alvo :Criança** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2075** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **250.000,00** |
| **Descrição:MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:367 Educação Especial** | | | | |
| **Programa :0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Público Alvo :Criança** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2081** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **120.565,99** |
| **Descrição:MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:361 Ensino Fundamental** | | | | |
| **Programa :0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |
| **Público Alvo :Jovem** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2069** | **Pessoas** | | **100** | **810.000,00** |
| **Descrição:TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| **Produto :Alunos Atendidos** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:365 Educação Infantil** | | | | |
| **Programa :0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |
| **Público Alvo :Criança** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2076** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **240.000,00** |
| **Descrição:TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | |
| **Função:12 Educação** | | | | |
| **Sub-Função:367 Educação Especial** | | | | |
| **Programa :0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL** | | | | |
| **Objetivo :Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.** | | | | |
| **Gerente :NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**** | | | | |
| **Público Alvo :Criança** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2082** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **125.747,04** |
| **Descrição:TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :12 SECRETARIA DE ESPORTE** | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE ESPORTE** | | | | |
| **Função:27 Desporto e Lazer** | | | | |
| **Sub-Função:812 Desporto Comunitário** | | | | |
| **Programa :0013 APOIO AO ESPORTE** | | | | |
| **Objetivo :Promover, implantar e coordenar projetos, programas e atividades relacionadas a educação física, esporte escolares, recreação orientada, esporte coletivo e individual objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município, bem como a elaboração e execução do plano municipal de esporte.** | | | | |
| **Gerente :ROBERTO CARNEVALLI CPF: ***.548.549-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1013** | **Metros Quadrados** | | **100** | **110.500,00** |
| **Descrição:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO** | | | | |
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2085** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **639.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE CULTURA** | | | | |
| **Função:13 Cultura** | | | | |
| **Sub-Função:392 Difusão Cultural** | | | | |
| **Programa :0012 PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL** | | | | |
| **Objetivo :Promover o incentivo cultural, na realização de eventos objetivando o desenvolvimento das população urbana e rural do município, promover a divulgação do calendario de festividades típicas afim de manter viva as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura desta municipalidade.** | | | | |
| **Gerente :EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2083** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **137.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** | | | | |
| **Unidade :002 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO** | | | | |
| **Função:24 Comunicações** | | | | |
| **Sub-Função:722 Telecomunicações** | | | | |
| **Programa :0020 PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO** | | | | |
| **Objetivo :Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais.Executar trabalhos de assessoria de imprensa coordenando a representatividade do município a nível de região.** | | | | |
| **Gerente :VALDEMAR DAROS JUNIOR CPF: ***.963.449-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2084** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **136.000,00** |
| **Descrição:ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :14 SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | | | | |
| **Unidade :001 DIVISÃO DE TURISMO** | | | | |
| **Função:23 Comércio e Serviços** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sub-Função:695 Turismo** | | | | |
| **Programa :0014 APOIO AO TURISMO** | | | | |
| **Objetivo :Elaborar politícas públicas que visem fomentar o turismo no município; Desenvolver planos, projetos e ações para que o turismo torne fonte de renda, na promoção de festas e eventos turísticos, dotar de de infra-estrutura a praia municipal e apoiar o desenvolvimento turistico no município.** | | | | |
| **Gerente :CARLOS SIGNORINI CPF: ***.547.069-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2086** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **152.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Órgão :14 SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | | | | |
| **Unidade :002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | | | | |
| **Função:22 Indústria** | | | | |
| **Sub-Função:661 Promoção Industrial** | | | | |
| **Programa :0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS** | | | | |
| **Objetivo :Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do município, Assessoramento para instalação de empresas e indústrias no munícipio, apoio as ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; Apoio e iniciativa ao comércio.** | | | | |
| **Gerente :CARLOS SIGNORINI CPF: ***.547.069-**** | | | | |
| **Público Alvo :População em Geral** | | | | |
| **Justificativa :Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.** | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
| **Contínuo** | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2026** |
| | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **2087** | **Outras Unidades e Medidas** | | **100** | **4.000,00** |
| **Descrição:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | | | | |
| **Produto :Outros Produtos** | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2026** |
| **1014** | **Metros Quadrados** | | **100** | **3.000,00** |
| **Descrição:CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS** | | | | |
| **Produto :Obra Contruída/Ampliada** | | | | |
| | | | **Total Geral :** | **49.520.045,47** |
| **Comentários** | | | | |
| - | | | | |

***EDUARDO JOSE HENRICHS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

## LDO ORIGEM DESTINAÇÃO RECURSO

| Exercício: 2026 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS** | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | |
| **ORIGEM** | **CÓDIGO DR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** | **CODIGO PROJETO ATIVIDADE** | **DESTINAÇÃO** | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | | **AÇÃO** | **VALOR** |
| COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 833.235,05 | 0.016 | ENCARGOS ESPECIAIS | 3.055.500,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 208.308,76 | 1.001 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO | 400.500,00 |
| | | | | 1.002 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVIT | 190.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 852.173,22 | 1.004 | AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAME | 471.000,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 284.057,74 | 1.005 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALI | 262.164,76 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.642.403,49 | 1.006 | EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBL | 805.335,28 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.910.600,87 | 1.008 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔN | 12.000,00 |
| | | | | 1.009 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDI | 161.000,00 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.851.001,45 | | | |
| | | | | 1.010 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORI | 250.500,00 |
| INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 1.011 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA | 101.000,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 14.840,00 | 1.012 | AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERI | 24.734,29 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 1.013 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E | 110.500,00 |
| | | | | 1.014 | CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES I | 3.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 240.000,00 | | | |
| | | | | 1.031 | EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO | 4.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 960.000,00 | 1.032 | EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO | 2.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 1.036 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 301.500,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300,00 | 2.003 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 517.425,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.200,00 | 2.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | 177.092,00 |
| | | | | 2.005 | AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL | 346.500,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 22.500,00 | 2.006 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERN | 506.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 13.500,00 | 2.007 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINET | 132.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 54.000,00 | 2.008 | AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA | 3.984.047,63 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.787,91 | 2.010 | INATIVOS E PENSIONISTAS | 97.000,00 |
| | | | | 2.011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA | 257.500,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.272,75 | 2.012 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE | 302.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 9.090,98 | 2.013 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE T | 1.000,00 |
| IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 202.500,00 | 2.014 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUT | 250.000,00 |
| IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 121.500,00 | 2.015 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANO | 184.000,00 |
| | | | | 2.016 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS ALMOXAR | 190.000,00 |
| IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 486.000,00 | | | |
| | | | | 2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E | 316.500,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 275.000,00 | 2.018 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIA | 3.004.801,22 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 165.000,00 | 2.021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO | 2.255.346,41 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 660.000,00 | 2.022 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETO | 1.185.000,00 |
| | | | | 2.023 | ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZ | 104.169,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 28.750,00 | | | |
| | | | | 2.024 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SA | 5.351.692,12 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 17.250,00 | 2.025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN | 3.470.324,99 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 69.000,00 | 2.031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE S | 380.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 250,00 | 2.033 | MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS D | 900.000,00 |
| | | | | 2.036 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE R | 595.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150,00 | | | |
| | | | | 2.040 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO | 217.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 600,00 | 2.041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E | 705.012,75 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 2.054 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC | 955.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 120.000,00 | 2.055 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO D | 579.000,00 |
| | | | | 2.056 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELA | 285.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 480.000,00 | 2.057 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO | 235.650,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.578,34 | 2.061 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABI | 3.000,00 |
| | | | | 2.062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA M | 5.500,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 947,00 | 2.063 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRA | 167.798,02 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.788,02 | 2.066 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% | 4.817.182,67 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.250,00 | 2.067 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% | 940.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 750,00 | 2.068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENT | 1.149.000,00 |
| | | | | 2.069 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTA | 810.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | | | |
| | | | | 2.070 | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTA | 608.114,21 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 315,88 | 2.074 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | 1.396.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 189,53 | 2.075 | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | 250.000,00 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 758,11 | 2.076 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANT | 240.000,00 |
| | | | | 2.080 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL | 1.139.342,09 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 151.497,32 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2.081 | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 120.565,99 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.263,52 | 2.082 | TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL | 125.747,04 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 12.625,66 | 2.083 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | 137.000,00 |
| TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.263,52 | 2.084 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO | 136.000,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 353.494,10 | 2.085 | MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DE | 639.000,00 |
| | | | | 2.086 | MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TU | 152.000,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 800,00 | 2.087 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE IN | 4.000,00 |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 2.095 | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS P | 115.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 2.096 | EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE | 2.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 800.000,00 | 2.097 | EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO | 2.500,00 |
| | | | | 2.098 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AG | 90.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 6.057 | DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIP | 100.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 6.058 | PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA | 31.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | 9.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 |
| ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 | | **Total :** | **46.920.045,47** |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 37.182,67 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.944,89 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.087,00 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.007,34 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.734,29 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 27.873,59 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.873,52 | | | |
| COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.840.573,16 | | | |
| COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.704.343,90 | | | |
| COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.817.375,58 | | | |
| COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 347.181,27 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.873,52 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25,49 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.899,01 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.886,26 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.835,28 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.848,03 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.835,28 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 41.090,29 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.164,76 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 157.912,19 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.043,66 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.873,52 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.873,52 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 446.123,16 | | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FONT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 12,75 | | | |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 47.343,05 | | | |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 28.405,83 | | | |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 113.623,31 | | | |
| COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 18.937,96 | | | |
| BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | | | |
| PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.840.000,00 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.460.000,00 | | | |
| RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEV | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | | | |
| Impugnações e glosas determinadas pela admin | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | | | |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 18.937,17 | | | |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 11.362,30 | | | |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 45.449,20 | | | |
| COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.418.669,36 | | | |
| COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.525,98 | | | |
| COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL V | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 568.414,70 | | | |
| COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO P | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 | | | |
| DEMAIS SERVIÇOS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃ | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 380.000,00 | | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPIT | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | | | |
| INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | | | |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEM | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | | | |
| APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE A | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | | | |
| MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 80.000,00 | | | |
| TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.998,92 | | | |
| AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/ | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | | | |
| PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.499,46 | | | |
| PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 37.874,86 | | | |
| INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.250,26 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 530.240,62 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 176.747,58 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 85.000,00 | | | |
| PROGRAMA PAEFI/CREAS | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 | | | |
| PISO BÁSICO FIXO (SUAS) | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | | | |
| BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UN | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | | | |
| TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 1 | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | | | |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.525,98 | | | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 600,00 | | | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 250,00 | | | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150,00 | | | |
| IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 | | | |
| IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 300,00 | | | |
| IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.200,00 | | | |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | 400.000,00 | | | |
| COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -277.745,02 | | | |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -3.880.800,49 | | | |
| COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -2.272.458,53 | | | |
| COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -37.874,44 | | | |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO | 0.0.000 | Recursos Ordinários (Livres) | -15.149,73 | | | |
| | | **Total:** | **49.520.045,44** | | | |
| **Comentários** | | | | | | |
| - | | | | | | |

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**3B090F9E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 372 - SUPLEMENTAR - FONTE 303 E 1000 (PROVÁVEL EXCESSO)**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**DECRETO Nº 372, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.102/24, Art. 7º, Inciso V, DECRETA:

**Art. 1º -** Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

| | |
|---|---|
| 05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente | |
| 05.001 – Divisão de Urbanismo | |
| 15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos | |
| 82 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo..... | R$ 35.000,00 |
| 07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo | |
| 07.001 – Setor de Esportes | |
| 27.812.0010.2029 Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo | |
| 166 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | R$ 20.000,00 |
| 08 – Secretaria de Saúde | |
| 08.001 – Unidades Básicas de Saúde | |
| 10.301.0001.2043 Manutenção da Atenção Básica | |
| 176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Material de Consumo..... | R$ 200.000,00 |

**Art. 2º -** Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso do provável excesso de arrecadação pela tendência do exercício de acordo com os cálculos demonstrados em anexo, conforme segue:

| | |
|---|---|
| - Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre)..... | R$ 255.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de outubro de 2.025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

***GENITO SEVERINO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

***PRISCILA SOUZA DERBLI***
Secretária Municipal de Saúde

***RENAN HENRIQUE BRAGA***
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Contador

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE PELA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO**

**FONTE DE RECURSOS LIVRE - 1000**

| **Arrecadação** | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 1.843.752,04 | 1.728.518,76 | 1.525.359,68 | 1.678.778,00 | 1.653.109,90 | 1.351.360,27 | 2.056.086,39 | 1.479.231,30 | 1.838.604,26 | 1.764.452,95 | 1.880.705,49 | 1.879.711,36 | 20.679.670,40 |
| 2025 | 2.048.904,59 | 1.443.248,47 | 973.038,73 | 1.093.980,09 | 1.174.395,46 | 1.774.449,30 | 1.752.000,48 | 1.535.533,92 | 2.363.500,39 | 1.640.326,77 | 1.640.326,77 | 1.640.326,77 | 19.080.031,74 |
| Out a Dez 2024 | 5.524.869,80 | | | | | | | | | | | | |
| Jan a Set. 2025 | 14.159.051,43 | | | | | Receita Total Orçada | | | 16.475.350,00 | | | | |
| Total | 19.683.921,23 | | 1.640.326,77 | | | Receita arrecadada + tendência do exercício | | | 19.080.031,74 | | | | |
| | | | | | | Provável Excesso de Arrecadação | | | **2.604.681,74** | | | | |
| | | | | | | Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 362/2025 | | | 293.000,00 | | | | |
| | | | | | | Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 367/2025 | | | 972.000,00 | | | | |
| | | | | | | Provável Excesso de Arrecadação Disponível | | | **1.339.681,74** | | | | |

***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Contador

**Publicado por:**
Wagner Minoru Tamehiro
**Código Identificador:**A87E6E3C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025**

**PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029**
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES**
**Orgão:**
**Programa:** 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
**Eixo:** 8 - GESTÃO LEGISLATIVA
**Objetivo:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 1 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | Apoio Administrativo | | 01 | 31 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 3.744.000,00 | 3.744.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 4.118.400,00 | 4.118.400,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 4.530.240,00 | 4.530.240,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 4.983.264,00 | 4.983.264,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 17.375.904,00 | 17.375.904,00 |

Iniciativas gerenciais:

**Orgão:**
**Programa:** 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
**Eixo:** 8 - GESTÃO LEGISLATIVA
**Objetivo:** DISPOR SOBRE AS MATÉRIAS DE INTERESSE LOCAL, ESPECIALMENTE AS DEFINIDAS NOS ARTIGOS 10, 11 E 12 DA LEI ORGÂNICA.
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 3 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER | Apoio Administrativo | | 01 | 31 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 37.814,40 | 37.814,40 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 43.621,58 | 43.621,58 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 48.284,16 | 48.284,16 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 50.334,48 | 50.334,48 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 180.054,62 | 180.054,62 |

Iniciativas gerenciais:

**Orgão:** 1 - PODER LEGISLATIVO
**Programa:** 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
**Eixo:** 8 - GESTÃO LEGISLATIVA
**Objetivo:** DISPOR SOBRE AS MATÉRIAS DE INTERESSE LOCAL, ESPECIALMENTE AS DEFINIDAS NOS ARTIGOS 10, 11 E 12 DA LEI ORGÂNICA.
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2 | MUNICÍPIO | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO | Apoio Administrativo | | 01 | 31 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |

Iniciativas gerenciais:

| | |
|---|---|
| **Orgão:** | 1 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| **Programa:** | 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS |
| **Eixo:** | 7 - GESTÃO MUNICIPAL |
| **Objetivo:** | PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTADO, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL, EMPREGO PLENO E PRODUTIVO O TRABALHO DECENTE PARA TODOS ODS 8 |
| **Instrumento Base:** | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 91 | MUNICÍPIO | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | Apoio Administrativo | | 09 | 272 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 730.000,00 | 0,00 | 730.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 765.000,00 | 0,00 | 765.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 845.000,00 | 0,00 | 845.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 3.140.000,00 | 0,00 | 3.140.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 92 | MUNICÍPIO | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | Apoio Administrativo | | 09 | 272 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 7.800.000,00 | 0,00 | 7.800.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 9.000.000,00 | 0,00 | 9.000.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 10.500.000,00 | 0,00 | 10.500.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 12.200.000,00 | 0,00 | 12.200.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 39.500.000,00 | 0,00 | 39.500.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Orgão:** | 1 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA |
| **Programa:** | 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS |
| **Eixo:** | 7 - GESTÃO MUNICIPAL |
| **Objetivo:** | PROMOVER SOCIEDADES PACÍFICAS E INCLUSIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROPORCIONAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA TODOS E CONSTRUIR INSTITUIÇÕES EFICAZES, RESPONSÁVEIS E INCLUSIVAS EM TODOS OS NÍVEIS ODS 16 |
| **Instrumento Base:** | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 93 | MUNICÍPIO | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | Apoio Administrativo | | 09 | 273 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 1.155.000,00 | 0,00 | 1.155.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 94 | MUNICÍPIO | RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS | Apoio Administrativo | | 09 | 272 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 9.553.000,00 | 0,00 | 9.553.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 9.865.000,00 | 0,00 | 9.865.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 9.955.000,00 | 0,00 | 9.955.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 9.870.000,00 | 0,00 | 9.870.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 39.243.000,00 | 0,00 | 39.243.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Orgão:** | 2 - PODER EXECUTIVO |
| **Programa:** | 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| **Eixo:** | 7 - GESTÃO MUNICIPAL |
| **Objetivo:** | FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA E O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS. |
| **Instrumento Base:** | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ |

| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO | Outros Produtos | | 04 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 170.409,31 | 170.409,31 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 176.019,67 | 176.019,67 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 180.975,81 | 180.975,81 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 186.126,99 | 186.126,99 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 713.531,78 | 713.531,78 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 5 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | Outros Produtos | | 04 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 165.320,00 | 165.320,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 171.106,20 | 171.106,20 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 176.239,39 | 176.239,39 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 181.526,57 | 181.526,57 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 694.192,16 | 694.192,16 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 6 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | Outros Produtos | | 04 | 124 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 163.130,00 | 163.130,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 168.871,58 | 168.871,58 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 174.000,72 | 174.000,72 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 179.286,89 | 179.286,89 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 685.289,19 | 685.289,19 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 7 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA | Outros Produtos | | 24 | 131 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 392.495,56 | 392.495,56 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 388.612,90 | 388.612,90 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 404.621,29 | 404.621,29 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 421.330,43 | 421.330,43 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.607.060,18 | 1.607.060,18 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 8 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | Outros Produtos | | 04 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 47.000,00 | 47.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 48.000,00 | 48.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 52.000,00 | 52.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 197.000,00 | 197.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 16 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL | Pessoas Atendidas | | 04 | 182 | 2026 | PESSOAS BENEFICIADAS | 14231.0 | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 14231.0 | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 14231.0 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 14231.0 | 0,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 98.000,00 | 98.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Programa:** 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA E O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS.

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 9 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | Apoio Administrativo | | 04 | 122 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 160.060,00 | 160.060,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 166.068,00 | 166.068,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 172.254,83 | 172.254,83 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 178.677,95 | 178.677,95 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 677.060,78 | 677.060,78 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 10 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | Apoio Administrativo | | 04 | 122 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 1.994.330,00 | 1.994.330,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 2.064.131,55 | 2.064.131,55 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 2.126.055,50 | 2.126.055,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 2.189.837,16 | 2.189.837,16 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 8.374.354,21 | 8.374.354,21 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 11 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | Apoio Administrativo | | 04 | 122 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 1.674.500,00 | 1.674.500,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 1.736.150,00 | 1.736.150,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 1.792.267,00 | 1.792.267,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 1.849.924,00 | 1.849.924,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 7.052.841,00 | 7.052.841,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 12 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | Apoio Administrativo | | 04 | 122 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 294.000,00 | 294.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 212.600,00 | 212.600,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 219.875,00 | 219.875,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 227.358,75 | 227.358,75 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 953.833,75 | 953.833,75 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 13 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO | Apoio Administrativo | | 04 | 122 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 145.000,00 | 145.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 150.075,00 | 150.075,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 154.577,25 | 154.577,25 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 159.214,57 | 159.214,57 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 608.866,82 | 608.866,82 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 14 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE | Apoio Administrativo | | 04 | 122 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 116.600,00 | 116.600,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 118.725,00 | 118.725,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 123.291,25 | 123.291,25 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 128.000,81 | 128.000,81 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 486.617,06 | 486.617,06 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 15 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO | Apoio Administrativo | | 04 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 799.600,00 | 799.600,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 827.430,00 | 827.430,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 852.253,00 | 852.253,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 877.821,00 | 877.821,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 3.357.104,00 | 3.357.104,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
**Programa:** 0 - ENCARGOS ESPECIAIS
**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL
**Objetivo:** REGISTRAR AS DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 108 | MUNICÍPIO | ENCARGOS ESPECIAIS | Outros Produtos | | 28 | 846 | 2026 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0.0 | 365.000,00 | 1.100.000,00 | 1.465.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 376.700,00 | 1.138.500,00 | 1.515.200,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 387.851,00 | 1.172.655,00 | 1.560.506,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 399.336,53 | 1.207.834,65 | 1.607.171,18 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 1.528.887,53 | 4.618.989,65 | 6.147.877,18 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 109 | MUNICÍPIO | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS | Outros Produtos | | 28 | 841 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 3.0 | 0,00 | 8.183.414,10 | 8.183.414,10 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 12.594.000,00 | 12.594.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 11.654.000,00 | 11.654.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 9.187.000,00 | 9.187.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 41.618.414,10 | 41.618.414,10 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 110 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS | Outros Produtos | | 28 | 846 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 930.000,00 | 930.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 116 | MUNICÍPIO | RESERVA DE CONTIGENCIA | Apoio Administrativo | | 99 | 999 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |

Iniciativas gerenciais:

**Orgão:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
**Programa:** 301 - COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO
**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL
**Objetivo:** FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA E O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS.
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 111 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | Outros Produtos | | 04 | 123 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 155.060,00 | 155.060,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 160.718,00 | 160.718,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 166.594,33 | 166.594,33 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 172.697,00 | 172.697,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 655.069,33 | 655.069,33 |

Iniciativas gerenciais:

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 112 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | Outros Produtos | | 04 | 123 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 472.500,00 | 472.500,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 496.125,00 | 496.125,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 520.931,25 | 520.931,25 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.939.556,25 | 1.939.556,25 |

Iniciativas gerenciais:

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 113 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | Apoio Administrativo | | 04 | 123 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 434.000,00 | 434.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 455.700,00 | 455.700,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 478.485,00 | 478.485,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 502.409,25 | 502.409,25 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.870.594,25 | 1.870.594,25 |

Iniciativas gerenciais:

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 114 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | Outros Produtos | | 04 | 123 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 214.900,00 | 214.900,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 222.421,50 | 222.421,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 229.094,15 | 229.094,15 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 235.966,97 | 235.966,97 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 902.382,62 | 902.382,62 |

Iniciativas gerenciais:

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 115 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | Apoio Administrativo | | 04 | 123 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 215.000,00 | 164.000,00 | 379.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 221.987,50 | 169.740,00 | 391.727,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 228.647,13 | 174.832,20 | 403.479,33 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 235.506,53 | 180.077,17 | 415.583,70 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 901.141,16 | 688.649,37 | 1.589.790,53 |

Iniciativas gerenciais:

**Orgão:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
**Programa:** 501 - CAMINHOS DE TURVO
**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL
**Objetivo:** CONSTRUIR INFRAESTRUTURA RESILIENTES, PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL E FOMENTAR A INOVAÇÃO ODS
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 29 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | Apoio Administrativo | | 15 | 451 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 153.308,00 | 153.308,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 158.279,76 | 158.279,76 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 165.353,85 | 165.353,85 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 170.340,35 | 170.340,35 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 647.281,96 | 647.281,96 |

Iniciativas gerenciais:
**Orgão:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
**Programa:** 501 - CAMINHOS DE TURVO
**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL
**Objetivo:** TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESISTENTES E SUSTENTÁVEIS ODS 11
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 30 | DISTRITO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS | Apoio Administrativo | | 15 | 451 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 3.165.004,00 | 3.165.004,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 3.269.057,38 | 3.269.057,38 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 3.365.930,10 | 3.365.930,10 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 3.466.249,00 | 3.466.249,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 13.266.240,48 | 13.266.240,48 |

Iniciativas gerenciais:

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 32 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Apoio Administrativo | | 15 | 451 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 1.703.750,00 | 2.542.985,35 | 4.246.735,35 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 1.703.750,00 | 2.628.512,85 | 4.332.262,85 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 1.703.750,00 | 2.706.598,24 | 4.410.348,24 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 1.703.750,00 | 2.792.456,18 | 4.496.206,18 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 6.815.000,00 | 10.670.552,62 | 17.485.552,62 |

Iniciativas gerenciais:

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 35 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS | Apoio Administrativo | | 15 | 451 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 490.844,74 | 490.844,74 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 507.436,98 | 507.436,98 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 524.513,83 | 524.513,83 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 541.984,52 | 541.984,52 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.064.780,07 | 2.064.780,07 |

Iniciativas gerenciais:

**Orgão:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
**Programa:** 501 - CAMINHOS DE TURVO
**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL
**Objetivo:** PROMOVER SOCIEDADES PACÍFICAS E INCLUSIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROPORCIONAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA TODOS E CONSTRUIR INSTITUIÇÕES EFICAZES, RESPONSÁVEIS E INCLUSIVAS EM TODOS OS NÍVEIS ODS 16
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 31 | MUNICÍPIO | GESTÃO DE | Apoio Administrativo | | 15 | 451 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 1.906.422,37 | 1.906.422,37 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 1.971.193,49 | 1.971.193,49 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 2.036.353,16 | 2.036.353,16 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 2.106.430,82 | 2.106.430,82 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 8.020.399,84 | 8.020.399,84 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **Orgão:** | 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **Programa:** 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO | |
| **Eixo:** 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA | |
| **Objetivo:** ASSEGURAR A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA DE QUALIDADE, E PROMOVER OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA PARA TODOS ODS 4 | |
| **Instrumento Base:** | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 36 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO | Pessoas Atendidas | | 12 | 122 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 37 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | Pessoas Atendidas | | 12 | 122 | 2026 | PESSOAS | 7.0 | 76.072,50 | 46.540,00 | 122.612,50 |
| | | | | | | | 2027 | | 8.0 | 78.354,68 | 47.906,20 | 126.260,88 |
| | | | | | | | 2028 | | 8.0 | 80.705,32 | 49.313,38 | 130.018,70 |
| | | | | | | | 2029 | | 8.0 | 83.126,47 | 50.762,79 | 133.889,26 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 318.258,97 | 194.522,37 | 512.781,34 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 38 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | | 12 | 361 | 2026 | ALUNOS | 1098.0 | 9.833.486,85 | 2.234.322,99 | 12.067.809,84 |
| | | | | | | | 2027 | | 1100.0 | 10.128.491,46 | 2.300.322,67 | 12.428.814,13 |
| | | | | | | | 2028 | | 1100.0 | 10.432.346,20 | 2.369.332,36 | 12.801.678,56 |
| | | | | | | | 2029 | | 1100.0 | 10.745.316,59 | 2.440.412,33 | 13.185.728,92 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 41.139.641,10 | 9.344.390,35 | 50.484.031,45 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 39 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA | Alunos Atendidos | | 12 | 365 | 2026 | ALUNOS | 420.0 | 3.686.738,76 | 718.340,30 | 4.405.079,06 |
| | | | | | | | 2027 | | 420.0 | 3.788.874,23 | 738.860,51 | 4.527.734,74 |
| | | | | | | | 2028 | | 420.0 | 3.902.540,46 | 761.026,33 | 4.663.566,79 |
| | | | | | | | 2029 | | 420.0 | 4.019.616,67 | 783.857,12 | 4.803.473,79 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 15.397.770,12 | 3.002.084,26 | 18.399.854,38 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 40 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | | 12 | 365 | 2026 | ALUNOS | 296.0 | 3.553.114,00 | 789.729,94 | 4.342.843,94 |
| | | | | | | | 2027 | | 300.0 | 3.659.707,42 | 813.421,83 | 4.473.129,25 |
| | | | | | | | 2028 | | 305.0 | 3.769.498,65 | 837.824,48 | 4.607.323,13 |
| | | | | | | | 2029 | | 310.0 | 3.882.583,61 | 862.959,22 | 4.745.542,83 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total da Ação** | 14.864.903,68 | 3.303.935,47 | 18.168.839,15 |
| Iniciativas gerenciais: | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 41 | MUNICÍPIO | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | | 12 | 306 | 2026 | ALUNOS | 1098.0 | 93.067,20 | 372.787,13 | 465.854,33 |
| | | | | | | | 2027 | | 1100.0 | 95.859,21 | 383.970,75 | 479.829,96 |
| | | | | | | | 2028 | | 1100.0 | 98.735,00 | 395.489,86 | 494.224,86 |
| | | | | | | | 2029 | | 1100.0 | 101.697,04 | 407.354,56 | 509.051,60 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 389.358,45 | 1.559.602,30 | 1.948.960,75 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 42 | MUNICÍPIO | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | Alunos Atendidos | | 12 | 306 | 2026 | ALUNOS | 420.0 | 68.268,60 | 192.101,18 | 260.369,78 |
| | | | | | | | 2027 | | 420.0 | 70.316,66 | 197.864,21 | 268.180,87 |
| | | | | | | | 2028 | | 420.0 | 72.426,16 | 203.800,14 | 276.226,30 |
| | | | | | | | 2029 | | 420.0 | 74.598,94 | 209.914,14 | 284.513,08 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 285.610,36 | 803.679,67 | 1.089.290,03 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 43 | MUNICÍPIO | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | | 12 | 306 | 2026 | ALUNOS | 296.0 | 49.152,15 | 105.570,00 | 154.722,15 |
| | | | | | | | 2027 | | 300.0 | 50.626,71 | 108.737,10 | 159.363,81 |
| | | | | | | | 2028 | | 305.0 | 52.145,52 | 111.999,21 | 164.144,73 |
| | | | | | | | 2029 | | 310.0 | 53.709,88 | 115.359,19 | 169.069,07 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 205.634,26 | 441.665,50 | 647.299,76 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 44 | MUNICÍPIO | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL | Alunos Atendidos | | 12 | 306 | 2026 | ALUNOS | 135.0 | 0,00 | 21.956,42 | 21.956,42 |
| | | | | | | | 2027 | | 140.0 | 0,00 | 22.615,11 | 22.615,11 |
| | | | | | | | 2028 | | 150.0 | 0,00 | 23.293,56 | 23.293,56 |
| | | | | | | | 2029 | | 160.0 | 0,00 | 23.992,37 | 23.992,37 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 91.857,46 | 91.857,46 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 45 | MUNICÍPIO | AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI | Outros Produtos | | 12 | 361 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 9.0 | 0,00 | 90.273,02 | 90.273,02 |
| | | | | | | | 2027 | | 9.0 | 0,00 | 92.981,21 | 92.981,21 |
| | | | | | | | 2028 | | 9.0 | 0,00 | 95.770,65 | 95.770,65 |
| | | | | | | | 2029 | | 9.0 | 0,00 | 98.643,77 | 98.643,77 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 377.668,65 | 377.668,65 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 46 | MUNICÍPIO | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE | Apoio Administrativo | | 12 | 361 | 2026 | EQUIPAMEN TOS | 9.0 | 167.773,62 | 130.989,26 | 298.762,88 |
| | | | | | | | 2027 | | 9.0 | 173.645,70 | 134.918,94 | 308.564,64 |
| | | | | | | | 2028 | | 9.0 | 179.723,30 | 138.966,50 | 318.689,80 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | | | 2029 | | 9.0 | 186.013,62 | 143.135,50 | 329.149,12 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 707.156,24 | 548.010,20 | 1.255.166,44 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 47 | MUNICÍPIO | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA | Outros Produtos | | 12 | 365 | 2026 | EQUIPAMEN TOS | 420.0 | 139.425,44 | 20.700,00 | 160.125,44 |
| | | | | | | | 2027 | | 420.0 | 143.608,20 | 21.321,00 | 164.929,20 |
| | | | | | | | 2028 | | 420.0 | 147.916,45 | 21.960,63 | 169.877,08 |
| | | | | | | | 2029 | | 420.0 | 152.353,94 | 22.619,45 | 174.973,39 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 583.304,03 | 86.601,08 | 669.905,11 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 48 | MUNICÍPIO | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Outros Produtos | | 12 | 365 | 2026 | EQUIPAMEN TOS | 296.0 | 142.717,86 | 10.350,00 | 153.067,86 |
| | | | | | | | 2027 | | 300.0 | 146.999,39 | 10.660,50 | 157.659,89 |
| | | | | | | | 2028 | | 305.0 | 151.409,37 | 10.980,32 | 162.389,69 |
| | | | | | | | 2029 | | 310.0 | 155.951,66 | 11.309,72 | 167.261,38 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 597.078,28 | 43.300,54 | 640.378,82 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 49 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Alunos Atendidos | | 12 | 361 | 2026 | ALUNOS | 1098.0 | 3.610.620,67 | 1.064.434,62 | 4.675.055,29 |
| | | | | | | | 2027 | | 1100.0 | 4.813.859,13 | 213.551,55 | 5.027.410,68 |
| | | | | | | | 2028 | | 1100.0 | 3.827.568,38 | 1.129.258,69 | 4.956.827,07 |
| | | | | | | | 2029 | | 1100.0 | 3.940.947,60 | 1.163.136,45 | 5.104.084,05 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 16.192.995,78 | 3.570.381,31 | 19.763.377,09 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 50 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIO | Alunos Atendidos | | 12 | 364 | 2026 | ALUNOS | 200.0 | 0,00 | 258.750,00 | 258.750,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 200.0 | 0,00 | 266.512,50 | 266.512,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 200.0 | 0,00 | 274.507,88 | 274.507,88 |
| | | | | | | | 2029 | | 200.0 | 0,00 | 282.743,11 | 282.743,11 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.082.513,49 | 1.082.513,49 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 51 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | Alunos Atendidos | | 12 | 365 | 2026 | ALUNOS | 420.0 | 1.159.671,00 | 285.916,28 | 1.445.587,28 |
| | | | | | | | 2027 | | 420.0 | 1.194.461,13 | 294.493,76 | 1.488.954,89 |
| | | | | | | | 2028 | | 420.0 | 1.230.294,96 | 303.328,58 | 1.533.623,54 |
| | | | | | | | 2029 | | 420.0 | 1.267.203,81 | 312.428,43 | 1.579.632,24 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 4.851.630,90 | 1.196.167,05 | 6.047.797,95 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 52 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | Alunos Atendidos | | 12 | 365 | 2026 | ALUNOS | 296.0 | 818.249,22 | 220.691,60 | 1.038.940,82 |
| | | | | | | | 2027 | | 300.0 | 842.796,70 | 227.312,35 | 1.070.109,05 |
| | | | | | | | 2028 | | 305.0 | 868.080,60 | 234.131,72 | 1.102.212,32 |
| | | | | | | | 2029 | | 310.0 | 894.123,02 | 241.155,67 | 1.135.278,69 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 3.423.249,54 | 923.291,34 | 4.346.540,88 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 53 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL | Alunos Atendidos | | 12 | 365 | 2026 | ALUNOS | 135.0 | 0,00 | 106.667,11 | 106.667,11 |
| | | | | | | | 2027 | | 140.0 | 0,00 | 109.867,12 | 109.867,12 |
| | | | | | | | 2028 | | 150.0 | 0,00 | 113.163,14 | 113.163,14 |
| | | | | | | | 2029 | | 160.0 | 0,00 | 116.558,03 | 116.558,03 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 446.255,40 | 446.255,40 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 54 | MUNICÍPIO | CONVÊNIO COM APAE | Alunos Atendidos | | 12 | 367 | 2026 | ALUNOS | 59.0 | 0,00 | 134.550,00 | 134.550,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 60.0 | 0,00 | 138.586,50 | 138.586,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 63.0 | 0,00 | 142.744,10 | 142.744,10 |
| | | | | | | | 2029 | | 65.0 | 0,00 | 147.026,42 | 147.026,42 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 562.907,02 | 562.907,02 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 55 | MUNICÍPIO | CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - EAD | Alunos Atendidos | | 12 | 364 | 2026 | ALUNOS | 60.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 60.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 60.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 60.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**Programa:** 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS
**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL
**Objetivo:** ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES ODS 3
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 18 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | Apoio Administrativo | | 10 | 301 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 2.785.221,23 | 475.480,69 | 3.260.701,92 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 2.868.777,86 | 489.745,11 | 3.358.522,97 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 2.954.841,20 | 504.437,47 | 3.459.278,67 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 3.043.486,43 | 519.570,59 | 3.563.057,02 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 11.652.326,72 | 1.989.233,86 | 13.641.560,58 |

**Iniciativas gerenciais:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 21 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, | Apoio Administrativo | | 10 | 302 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 1.843.552,13 | 1.113.142,50 | 2.956.694,63 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 1.898.858,70 | 1.146.536,78 | 3.045.395,48 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | | | | | 2028 | | 0.0 | 1.955.824,46 | 1.180.932,88 | 3.136.757,34 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 2.014.499,19 | 1.216.360,86 | 3.230.860,05 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 7.712.734,48 | 4.656.973,02 | 12.369.707,50 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 24 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | Apoio Administrativo | | 10 | 301 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 641.084,69 | 133.323,01 | 774.407,70 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 660.317,23 | 137.322,70 | 797.639,93 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 680.126,75 | 141.442,38 | 821.569,13 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 700.530,55 | 145.685,65 | 846.216,20 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 2.682.059,22 | 557.773,74 | 3.239.832,96 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 25 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE | Apoio Administrativo | | 10 | 301 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 1.088.820,00 | 908.730,00 | 1.997.550,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 1.121.484,60 | 935.991,90 | 2.057.476,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 1.155.129,14 | 964.071,66 | 2.119.200,80 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 1.189.783,01 | 992.993,81 | 2.182.776,82 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 4.555.216,75 | 3.801.787,37 | 8.357.004,12 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 28 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE | Pessoas Atendidas | | 10 | 607 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 497.100,00 | 497.100,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 515.272,50 | 515.272,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 533.772,68 | 533.772,68 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 552.980,11 | 552.980,11 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.099.125,29 | 2.099.125,29 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Programa:** 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS | | | | | | | | | | | | |
| **Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** REDUZIR A DESIGUALDADES DENTRO DOS PAÍSES E ENTRE ELES ODS 10 | | | | | | | | | | | | |
| **Instrumento Base:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 20 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Apoio Administrativo | | 10 | 301 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 1.006.408,00 | 187.335,00 | 1.193.743,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 1.036.600,00 | 192.955,00 | 1.229.555,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 1.067.698,00 | 198.744,00 | 1.266.442,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 1.099.729,00 | 204.706,00 | 1.304.435,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 4.210.435,00 | 783.740,00 | 4.994.175,00 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 23 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | Apoio Administrativo | | 10 | 301 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 1.267.895,70 | 289.800,00 | 1.557.695,70 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 1.305.932,57 | 298.494,00 | 1.604.426,57 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 1.345.110,55 | 307.448,82 | 1.652.559,37 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 1.385.463,86 | 316.672,28 | 1.702.136,14 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 5.304.402,68 | 1.212.415,10 | 6.516.817,78 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 26 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS DE LIMPEZA | Apoio Administrativo | | 10 | 301 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 83.800,00 | 0,00 | 83.800,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 86.284,00 | 0,00 | 86.284,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 88.842,52 | 0,00 | 88.842,52 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 91.477,80 | 0,00 | 91.477,80 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 350.404,32 | 0,00 | 350.404,32 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| **Programa:** 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS | | | | | | | | | | | | |
| **Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** FORTALECER OS MEIOS DE IMPLAMENTAÇÃO E REVITALIZAR A PARCERIA GLOBAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ODS 17 | | | | | | | | | | | | |
| **Instrumento Base:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 17 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE | Apoio Administrativo | | 10 | 301 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 150.060,00 | 6.000,00 | 156.060,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 155.312,10 | 6.000,00 | 161.312,10 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 159.971,46 | 6.000,00 | 165.971,46 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 164.770,61 | 6.000,00 | 170.770,61 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 630.114,17 | 24.000,00 | 654.114,17 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 19 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL | Apoio Administrativo | | 10 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 3.105,00 | 2.035,00 | 5.140,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 3.198,15 | 2.101,05 | 5.299,20 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 3.294,09 | 2.164,08 | 5.458,17 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 3.392,92 | 1.130,97 | 4.523,89 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 12.990,16 | 7.431,10 | 20.421,26 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 22 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | Apoio Administrativo | | 10 | 301 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 7.067.493,00 | 680.995,00 | 7.748.488,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 7.279.517,79 | 701.394,85 | 7.980.912,64 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 7.467.903,32 | 722.406,70 | 8.190.310,02 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 7.722.840,42 | 744.048,90 | 8.466.889,32 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 29.537.754,53 | 2.848.845,45 | 32.386.599,98 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 27 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | Apoio Administrativo | | 10 | 304 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 53.095,50 | 51.750,00 | 104.845,50 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 54.688,37 | 53.302,50 | 107.990,87 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 56.329,02 | 54.901,58 | 111.230,60 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 58.018,89 | 56.548,62 | 114.567,51 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 222.131,78 | 216.502,70 | 438.634,48 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Programa:** 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO | | | | | | | | | | | | |
| **Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** ACABAR COM A POBREZA EM TODAS AS SUAS FORMAS, EM TODOS OS LUGARES ODS 1 | | | | | | | | | | | | |
| **Instrumento Base:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 60 | MUNICÍPIO | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | Apoio Administrativo | | 08 | 244 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 267.400,00 | 1.514.000,00 | 1.781.400,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 245.070,00 | 1.565.225,00 | 1.810.295,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 216.779,10 | 1.572.934,00 | 1.789.713,10 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 231.320,47 | 1.619.281,67 | 1.850.602,14 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 960.569,57 | 6.271.440,67 | 7.232.010,24 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 64 | MUNICÍPIO | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | Pessoas Atendidas | | 08 | 244 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 80.000,00 | 282.000,00 | 362.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 82.800,00 | 291.870,00 | 374.670,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 85.284,00 | 300.626,10 | 385.910,10 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 87.900,00 | 309.645,00 | 397.545,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 335.984,00 | 1.184.141,10 | 1.520.125,10 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 71 | MUNICÍPIO | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | Obra Contruída/Ampliad a | | 08 | 482 | 2026 | METROS QUADRADO S | 0.0 | 0,00 | 165.100,00 | 165.100,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 170.879,00 | 170.879,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 181.300,00 | 181.300,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 694.279,00 | 694.279,00 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 72 | MUNICÍPIO | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ- MORADIA | Obra Contruída/Ampliad a | | 08 | 482 | 2026 | METROS QUADRADO S | 0.0 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 6.498.000,00 | 0,00 | 6.498.000,00 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Programa:** 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO | | | | | | | | | | | | |
| **Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** ACABAR COM A FOME, ALCANÇAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E MELHORIA DA NUTRIÇÃO E PROMOVER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL ODS | | | | | | | | | | | | |
| **Instrumento Base:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 59 | MUNICÍPIO | SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | Apoio Administrativo | | 08 | 243 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 75.000,00 | 206.000,00 | 281.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 77.625,00 | 247.685,00 | 325.310,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 79.953,75 | 218.615,55 | 298.569,30 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 82.352,36 | 225.174,02 | 307.526,38 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 314.931,11 | 897.474,57 | 1.212.405,68 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Programa:** 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO | | | | | | | | | | | | |
| **Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAR TODAS AS MULHERES E MENINAS ODS 5 | | | | | | | | | | | | |
| **Instrumento Base:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 58 | MUNICÍPIO | DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | Pessoas Atendidas | | 08 | 245 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 153.500,00 | 153.500,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 158.500,00 | 158.500,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 163.244,00 | 163.244,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 168.150,00 | 168.150,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 643.394,00 | 643.394,00 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 66 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | Apoio Administrativo | | 08 | 244 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 1.700,00 | 7.000,00 | 8.700,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 1.756,00 | 7.245,00 | 9.001,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 1.808,00 | 7.463,00 | 9.271,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 1.863,00 | 7.700,00 | 9.563,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 7.127,00 | 29.408,00 | 36.535,00 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | | | | | | | |

**Programa:** 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO

**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** REDUZIR A DESIGUALDADES DENTRO DOS PAÍSES E ENTRE ELES ODS 10

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 61 | MUNICÍPIO | DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS | Apoio Administrativo | | 08 | 244 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 5.000,00 | 49.000,00 | 54.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 5.175,00 | 50.715,00 | 55.890,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 5.400,00 | 52.237,00 | 57.637,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 5.500,00 | 53.804,00 | 59.304,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 21.075,00 | 205.756,00 | 226.831,00 |

**Iniciativas gerenciais:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 65 | MUNICÍPIO | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Obra Contruída/Ampliad a | | 08 | 244 | 2026 | METROS QUADRADO S | 0.0 | 0,00 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 98.325,00 | 98.325,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 101.275,00 | 101.275,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 104.313,00 | 104.313,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 398.913,00 | 398.913,00 |

**Iniciativas gerenciais:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 67 | MUNICÍPIO | FAMILIA ACOLHEDORA | Pessoas Atendidas | | 08 | 243 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 155.250,00 | 155.250,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 159.908,00 | 159.908,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 164.705,00 | 164.705,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 629.863,00 | 629.863,00 |

**Iniciativas gerenciais:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 68 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Apoio Administrativo | | 08 | 243 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 41.400,00 | 41.400,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 42.642,00 | 42.642,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 43.922,00 | 43.922,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 167.964,00 | 167.964,00 |

**Iniciativas gerenciais:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 69 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | Pessoas Atendidas | | 08 | 241 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 106.605,00 | 106.605,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 419.908,15 | 419.908,15 |

**Iniciativas gerenciais:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 70 | MUNICÍPIO | ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Pessoas Atendidas | | 08 | 242 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 64.000,00 | 64.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 66.300,00 | 66.300,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 68.300,00 | 68.300,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 70.275,00 | 70.275,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 268.875,00 | 268.875,00 |

**Iniciativas gerenciais:**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Programa:** 802 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** ACABAR COM A POBREZA EM TODAS AS SUAS FORMAS, EM TODOS OS LUGARES ODS 1

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Apoio Administrativo | | 08 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 176.500,00 | 176.500,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 181.097,50 | 181.097,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 185.690,43 | 185.690,43 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 190.286,14 | 190.286,14 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 733.574,07 | 733.574,07 |

**Iniciativas gerenciais:**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Programa:** 803 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES ODS 3

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | MUNICÍPIO | APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE | Pessoas Atendidas | | 08 | 243 | 2026 | FAMILIAS BENEFICIADAS | 0.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 51.750,00 | 51.750,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 53.302,50 | 53.302,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 54.902,00 | 54.902,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 209.954,50 | 209.954,50 |

**Iniciativas gerenciais:**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Programa:** 803 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** REDUZIR A DESIGUALDADES DENTRO DOS PAÍSES E ENTRE ELES ODS 10

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | Apoio Administrativo | | 08 | 243 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 353.900,00 | 353.900,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 366.350,00 | 366.350,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 377.708,50 | 377.708,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 389.122,76 | 389.122,76 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.487.081,26 | 1.487.081,26 |

**Iniciativas gerenciais:**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Programa:** 803 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESISTENTES E SUSTENTÁVEIS ODS 11

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | MUNICÍPIO | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | Pessoas Atendidas | | 08 | 244 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 7.500,00 | 307.600,00 | 315.100,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 7.762,50 | 317.742,00 | 325.504,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 7.995,38 | 327.274,26 | 335.269,64 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 8.235,24 | 337.092,49 | 345.327,73 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 31.493,12 | 1.289.708,75 | 1.321.201,87 |

**Iniciativas gerenciais:**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Programa:** 901 - TURVO RURAL

**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** FORTALECER, MANTER E APOIAR AS ATIVIDADES AGRICOLAS

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | Apoio Administrativo | | 20 | 606 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 239.100,00 | 239.100,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 247.300,00 | 247.300,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 254.800,00 | 254.800,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 262.200,00 | 262.200,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.003.400,00 | 1.003.400,00 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 78 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | Apoio Administrativo | | 20 | 606 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 1.156.000,00 | 1.156.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 1.178.120,00 | 1.178.120,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 1.217.823,60 | 1.217.823,60 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 1.252.878,31 | 1.252.878,31 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 4.804.821,91 | 4.804.821,91 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 79 | MUNICÍPIO | PROGRAMA LEITE 10 | Pessoas Atendidas | | 20 | 606 | 2026 | PESSOAS | 23.0 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 23.0 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 23.0 | 106.605,00 | 0,00 | 106.605,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 23.0 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 106.605,00 | 313.303,15 | 419.908,15 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 80 | MUNICÍPIO | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLIMPIADA RURAL | Pessoas Atendidas | | 20 | 606 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 289.800,00 | 289.800,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 298.494,00 | 298.494,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 307.448,82 | 307.448,82 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.175.742,82 | 1.175.742,82 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 81 | MUNICÍPIO | PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZA ÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | Pessoas Atendidas | | 20 | 609 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 5.000,00 | 5.162,50 | 10.162,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 5.000,00 | 5.317,38 | 10.317,38 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 5.000,00 | 5.476,90 | 10.476,90 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 20.000,00 | 20.956,78 | 40.956,78 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 82 | MUNICÍPIO | PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS | Pessoas Atendidas | | 20 | 609 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 72.450,00 | 72.450,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 74.623,50 | 74.623,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 76.862,21 | 76.862,21 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 293.935,71 | 293.935,71 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 83 | MUNICÍPIO | PROGRAMA ECOMATE | Pessoas Atendidas | | 20 | 608 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 20.700,00 | 20.700,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 21.321,00 | 21.321,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 21.960,63 | 21.960,63 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 83.981,63 | 83.981,63 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |

| | | | | Op. | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 84 | MUNICÍPIO | PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO | Pessoas Atendidas | | 20 | 608 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 46.575,00 | 46.575,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 47.972,25 | 47.972,25 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 49.411,42 | 49.411,42 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 188.958,67 | 188.958,67 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 85 | MUNICÍPIO | PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES | Pessoas Atendidas | | 20 | 606 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 106.605,00 | 106.605,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 419.908,15 | 419.908,15 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 106 | MUNICÍPIO | PROGRAMA MULHERES NO CAMPO | Pessoas Atendidas | | 20 | 608 | 2026 | PESSOAS | 100.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 120.0 | 0,00 | 10.350,00 | 10.350,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 140.0 | 0,00 | 10.660,50 | 10.660,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 160.0 | 0,00 | 10.980,32 | 10.980,32 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 41.990,82 | 41.990,82 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 107 | MUNICÍPIO | PROGRAMA EDUCA CAMPO | Pessoas Atendidas | | 20 | 608 | 2026 | PESSOAS | 200.0 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 220.0 | 0,00 | 10.350,00 | 10.350,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 240.0 | 0,00 | 10.660,50 | 10.660,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 260.0 | 0,00 | 10.980,32 | 10.980,32 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 41.990,82 | 41.990,82 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Programa:** 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Eixo:** 2 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTADO, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL, EMPREGO PLENO E PRODUTIVO O TRABALHO DECENTE PARA TODOS ODS 8 | | | | | | | | | | | | |
| **Instrumento Base:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 88 | MUNICÍPIO | DIVISÃO DE EMPREENDEDORISM O | Apoio Administrativo | | 22 | 333 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 67.375,00 | 67.375,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 69.711,25 | 69.711,25 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 72.133,34 | 72.133,34 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 274.219,59 | 274.219,59 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 90 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | Apoio Administrativo | | 23 | 691 | 2026 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.0 | 0,00 | 127.000,00 | 127.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 1.0 | 0,00 | 131.445,00 | 131.445,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 1.0 | 0,00 | 135.388,35 | 135.388,35 |
| | | | | | | | 2029 | | 1.0 | 0,00 | 139.450,00 | 139.450,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 533.283,35 | 533.283,35 |
| **Iniciativas gerenciais:** | | | | | | | | | | | | |
| **Orgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Programa:** 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Eixo:** 2 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |

**Objetivo:** CONSTRUIR INFRAESTRUTURA RESILIENTES, PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL E FOMENTAR A INOVAÇÃO ODS

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 86 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | Apoio Administrativo | | 22 | 122 | 2026 | APOIO ADMINISTRATIVO | 0.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 207.000,00 | 207.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 214.245,00 | 214.245,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 221.743,58 | 221.743,58 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 842.988,58 | 842.988,58 |

**Iniciativas gerenciais:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 87 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Apoio Administrativo | | 23 | 691 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 642.000,00 | 642.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 662.052,50 | 662.052,50 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 681.164,08 | 681.164,08 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 700.849,00 | 700.849,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.686.065,58 | 2.686.065,58 |

**Iniciativas gerenciais:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 89 | MUNICÍPIO | CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL | Apoio Administrativo | | 23 | 691 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 1.0 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 1.0 | 0,00 | 67.275,00 | 67.275,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 1.0 | 0,00 | 69.629,63 | 69.629,63 |
| | | | | | | | 2029 | | 1.0 | 0,00 | 72.066,66 | 72.066,66 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 273.971,29 | 273.971,29 |

**Iniciativas gerenciais:**

**Orgão:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**Programa:** 1101 - ESPORTE PARA TODOS FORMAÇÃO, ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO

**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** ASSEGURAR UMA VIDA SAUDÁVEL E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES ODS 3

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 74 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | Apoio Administrativo | | 27 | 812 | 2026 | MANUTENÇÃO | 0.0 | 3.000.000,00 | 727.000,00 | 3.727.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 2.000.000,00 | 752.445,00 | 2.752.445,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 2.000.000,00 | 776.000,00 | 2.776.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 798.300,00 | 798.300,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 7.000.000,00 | 3.053.745,00 | 10.053.745,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**Programa:** 1101 - ESPORTE PARA TODOS FORMAÇÃO, ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO

**Eixo:**7 - GESTÃO MUNICIPAL

**Objetivo:** ASSEGURAR A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA DE QUALIDADE, E PROMOVER OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA PARA TODOS ODS 4

**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 73 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | Apoio Administrativo | | 27 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃO | 0.0 | 0,00 | 126.500,00 | 126.500,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 130.070,00 | 130.070,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 134.633,00 | 134.633,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 138.200,00 | 138.200,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 529.403,00 | 529.403,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
**Programa:** 1102 - TURVO CULTURAL: FORMAÇÃO E TRADIÇÃO
**Eixo:** 1 - CULTURA E TRADIÇÕES
**Objetivo:** TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESISTENTES E SUSTENTÁVEIS ODS 11
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 75 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS | Apoio Administrativo | | 13 | 392 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 6.500.000,00 | 405.700,00 | 6.905.700,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 2.500.000,00 | 419.745,00 | 2.919.745,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 2.500.000,00 | 432.324,00 | 2.932.324,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 446.000,00 | 446.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 11.500.000,00 | 1.703.769,00 | 13.203.769,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
**Programa:** 1103 - TURISMO TURVO: GESTÃO, PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE
**Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL
**Objetivo:** PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO SUSTENTADO, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL, EMPREGO PLENO E PRODUTIVO O TRABALHO DECENTE PARA TODOS ODS 8
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 76 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS | Apoio Administrativo | | 27 | 695 | 2026 | MANUTENÇÃ O | 0.0 | 0,00 | 385.800,00 | 385.800,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 399.303,00 | 399.303,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 411.283,00 | 411.283,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 424.000,00 | 424.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 1.620.386,00 | 1.620.386,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
**Programa:** 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
**Eixo:** 3 - SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
**Objetivo:** ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E SANEAMENTO PARA TODOS ODS 6
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 101 | MUNICÍPIO | PARQUE MUNICIPAL | Outros Produtos | | 18 | 541 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 36.225,00 | 36.225,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 37.311,75 | 37.311,75 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 38.431,10 | 38.431,10 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 146.967,85 | 146.967,85 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
**Programa:** 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
**Eixo:** 3 - SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
**Objetivo:** ASSEGURAR PADRÕES DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO SUSTENTÁVEIS ODS 12
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 97 | MUNICÍPIO | APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS | Pessoas Atendidas | | 18 | 541 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 207.000,00 | 207.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 213.210,00 | 213.210,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 220.672,35 | 220.672,35 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 840.882,35 | 840.882,35 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 98 | MUNICÍPIO | ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL | Outros Produtos | | 18 | 541 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 93.150,00 | 93.150,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 95.944,50 | 95.944,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 98.822,84 | 98.822,84 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 377.917,34 | 377.917,34 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 100 | MUNICÍPIO | PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL | Outros Produtos | | 18 | 541 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 119.000,00 | 119.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 122.685,00 | 122.685,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 126.902,30 | 126.902,30 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 488.587,30 | 488.587,30 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
**Programa:** 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
**Eixo:** 3 - SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
**Objetivo:** TOMAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER A MUDANÇA DO CLIMA E SEUS IMPACTOS ODS 13
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 102 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS | Outros Produtos | | 18 | 541 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 286.000,00 | 650.000,00 | 936.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 295.370,00 | 673.000,00 | 968.370,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 304.233,00 | 693.000,00 | 997.233,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 313.400,00 | 714.000,00 | 1.027.400,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 1.199.003,00 | 2.730.000,00 | 3.929.003,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
**Programa:** 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
**Eixo:** 3 - SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
**Objetivo:** PROTEGER, RECUPERAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, DETER E REVERTER A DEGRADAÇÃO DA TERRAE DETER A PERDA DE BIODIVERSIDADE ODS
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 99 | MUNICÍPIO | CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS | Pessoas Atendidas | | 18 | 541 | 2026 | PESSOAS | 0.0 | 0,00 | 185.000,00 | 185.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 191.475,00 | 191.475,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 198.176,63 | 198.176,63 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 205.112,81 | 205.112,81 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 779.764,44 | 779.764,44 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Recursos - R$ | | |
| | | | | | | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 103 | MUNICÍPIO | PROGRAMA PARCERIA DO LIXO | Outros Produtos | | 18 | 541 | 2026 | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0.0 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 155.250,00 | 155.250,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 159.907,50 | 159.907,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 164.704,73 | 164.704,73 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total da Ação** | 0,00 | 629.862,23 | 629.862,23 |
| Iniciativas gerenciais: | | | |

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
**Programa:** 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO
**Eixo:** 5 - MOBILIDADE
**Objetivo:** ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E SANEAMENTO PARA TODOS ODS 6
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 105 | MUNICÍPIO | PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO | Pessoas Atendidas | | 17 | 512 | 2026 | PESSOAS | 13831.0 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 51.750,00 | 51.750,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 53.303,00 | 53.303,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 54.902,00 | 54.902,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 209.955,00 | 209.955,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
**Programa:** 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO
**Eixo:** 5 - MOBILIDADE
**Objetivo:** TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESISTENTES E SUSTENTÁVEIS ODS 11
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 95 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO | Outros Produtos | | 15 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃO | 0.0 | 0,00 | 157.000,00 | 157.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 162.495,00 | 162.495,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 167.680,35 | 167.680,35 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 173.036,79 | 173.036,79 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 660.212,14 | 660.212,14 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
**Programa:** 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO
**Eixo:** 5 - MOBILIDADE
**Objetivo:** ASSEGURAR PADRÕES DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO SUSTENTÁVEIS ODS 12
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 104 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO | Apoio Administrativo | | 15 | 122 | 2026 | MANUTENÇÃO | 0.0 | 0,00 | 850.000,00 | 850.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 859.050,00 | 859.050,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 884.821,50 | 884.821,50 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 912.000,00 | 912.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 3.505.871,50 | 3.505.871,50 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
**Programa:** 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO
**Eixo:** 5 - MOBILIDADE
**Objetivo:** PROTEGER, RECUPERAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, DETER E REVERTER A DEGRADAÇÃO DA TERRAE DETER A PERDA DE BIODIVERSIDADE ODS
**Instrumento Base:**

| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta | Recursos - R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Física | Vinculados | Livres | Total |
| 96 | MUNICÍPIO | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO | Apoio Administrativo | | 18 | 541 | 2026 | MANUTENÇÃO | 0.0 | 0,00 | 569.000,00 | 569.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 588.915,00 | 588.915,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 606.582,45 | 606.582,45 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 624.779,92 | 624.779,92 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.389.277,37 | 2.389.277,37 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

| **Orgão:** 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa:** 1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | |
| **Eixo:** 7 - GESTÃO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** FORTALECIMENTO E APOIO À GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Local | Descrição da Ação | Produto Esperado | Projeto/ Atividade/ Op. | Função | Sub Função | Ano | Unidade de Medida | Meta Física | Recursos - R$ Vinculados | Livres | Total |
| 33 | MUNICÍPIO | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | | 02 | 62 | 2026 | MANUTENÇÃO | 0.0 | 0,00 | 650.000,00 | 650.000,00 |
| | | | | | | | 2027 | | 0.0 | 0,00 | 670.000,00 | 670.000,00 |
| | | | | | | | 2028 | | 0.0 | 0,00 | 690.000,00 | 690.000,00 |
| | | | | | | | 2029 | | 0.0 | 0,00 | 711.000,00 | 711.000,00 |
| **Total da Ação** | | | | | | | | | | 0,00 | 2.721.000,00 | 2.721.000,00 |
| Iniciativas gerenciais: | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**F5110C4C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025

| **PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO** | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| **Programa:** 0 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** Assegurar a execução de obrigações financeiras do Município, garantidas por lei, contrato, decisão judicial ou preceito constitucional. | | | | | | | | | | | | | |
| 108 ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter a manutenção com os encargos do PASEP | | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 846 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 0,00 | 0,00 | 365.000,00 | 1.100.000,00 | 1.465.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 846 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 0,00 | 0,00 | 376.700,00 | 1.138.500,00 | 1.515.200,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 846 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 0,00 | 0,00 | 387.851,00 | 1.172.655,00 | 1.560.506,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 846 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 0,00 | 0,00 | 399.336,53 | 1.207.834,65 | 1.607.171,18 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 1.528.887,53 | 4.618.989,65 | 6.147.877,18 | 0,00 |
| 109 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS | | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar as manutenções das amortizações e encargos das dívidas internas contratadas | | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 841 | | MANUTENÇ ÃO | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 8.183.414,10 | 8.183.414,10 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 841 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.594.000,0 | 12.594.000,0 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 841 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.654.000,0 | 11.654.000,0 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 841 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.187.000,00 | 9.187.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 41.618.414,1 | 41.618.414,1 | 0,00 |
| 110 MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar manutenção com despesas de restituição, devolução de convênios seja no âmbito municipal, estadual e federal, despesas de exercícios anteriores, precatórios e sentenças e acordos judiciais. | | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 846 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 846 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 846 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 28 | 846 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 930.000,00 | 930.000,00 | 0,00 |
| 116 RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** A Reserva de Contingência constitui dotação global estabelecida no Plano Plurianual (PPA), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, bem como a eventos imprevistos e de urgente necessidade que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas. | | | | | | | | | | | | | |
| Sua previsão tem como objetivo assegurar flexibilidade à gestão orçamentária, permitindo que a Administração Municipal disponha de recursos para situações emergenciais, tais como: Cobertura de despesas decorrentes de calamidades públicas ou situações de emergência; | | | | | | | | | | | | | |
| Atendimento de demandas judiciais de caráter imprevisto; Reforço de dotações orçamentárias insuficientes; | | | | | | | | | | | | | |
| Garantia de equilíbrio fiscal, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF Lei Complementar nº 101/2000). | | | | | | | | | | | | | |
| A utilização da Reserva de Contingência deverá observar rigorosamente os critérios legais, com abertura de créditos adicionais e autorização legislativa, assegurando transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 99 | 999 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 99 | 999 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 99 | 999 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 99 | 999 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 3,00 | 0,00 | 1.528.887,53 | 48.267.403,7 | 49.796.291,2 | 0,00 |
| **Programa:** 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** . | | | | | | | | | | | | |
| 1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Compete ao Poder Legislativo Municipal dispor sobre matérias de interesse local, conforme os artigos 10, 11 e 12 da Lei Orgânica do Município; realizar sessões legislativas para análise e votação de projetos de lei e resoluções; tomar providências para a regularidade dos trabalhos legislativos; votar a LDO, LOA e PPA; eleger a Mesa Diretora; estruturar fisicamente a Câmara; conceder títulos de cidadão honorário e homenagens por relevantes serviços prestados, mediante aprovação de dois terços dos vereadores; conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores; autorizar ausência do Prefeito por mais de quinze dias, quando necessário; julgar contas do Executivo com base em parecer do TCE; mudar temporariamente o local das sessões; convocar secretários para prestar esclarecimentos; deliberar sobre adiamento ou suspensão de sessões; criar CPIs com requerimento de um terço dos membros; fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e secretários conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica; promulgar a Lei Orgânica e suas emendas; transmitir sessões via rádio ou online; adquirir livros, jornais e periódicos; imprimir atos oficiais; manter e conservar as instalações da Câmara; realizar concursos públicos; pagar mensalidades e anuidades a entidades associativas visando à representatividade do município nos âmbitos estadual e federal. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.744.000,00 | 3.744.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.118.400,00 | 4.118.400,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.530.240,00 | 4.530.240,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.983.264,00 | 4.983.264,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.375.904,0 | 17.375.904,0 | 0,00 |
| 2 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Aquisição de veículo destinado ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal, visando eficiência no deslocamento para ações administrativas e representativas. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| 3 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Garantia do funcionamento e suporte as ações da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos das mulherers, atendimento ao público, campanhas educativas e articulação com órgãos e entidades. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.814,40 | 37.814,40 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.621,58 | 43.621,58 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.284,16 | 48.284,16 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 01 | 31 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.334,48 | 50.334,48 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.054,62 | 180.054,62 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.005.958,6 | 18.005.958,6 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| **Programa:** 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ARTICULANDO INFORMAÇÕES, PROCESSOS E AÇÕES ENTRE OS DIVERSOS ÓRGÃOS E SETORES DA ENTIDADE. | | | | | | | | | | | | |
| 4 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Elaborar e coordenar juntamente com o prefeito municipal as politicas de atendimento da população, fazer intermediação politica entre o executivo e legislativo. Atender despesas de custeios tais como salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção, adiantamentos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.409,31 | 170.409,31 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.019,67 | 176.019,67 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.975,81 | 180.975,81 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 186.126,99 | 186.126,99 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.531,78 | 713.531,78 | 0,00 |
| 5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Promover os interesses judiciais e extrajudiciais do município, aprimorar os instrumentos de fiscalização do uso dos recursos públicos orientando os gestores para o cumprimento das leis vigentes , revisar a forma dos documentos destinados à assinatura do Prefeito, assessorar juridicamente o Prefeito e os Secretários Municipais em iniciativas e projetos relacionados às suas atribuições e atender às despesas de custeio, como salários, encargos patronais, diárias, passagens, locomoção e adiantamentos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.320,00 | 165.320,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.106,20 | 171.106,20 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.239,39 | 176.239,39 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.526,57 | 181.526,57 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 694.192,16 | 694.192,16 | 0,00 |
| 6 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Compete ao setor responsável elaborar normas e procedimentos voltados à prevenção, detecção e correção de possíveis erros, fraudes ou omissões no âmbito da administração pública municipal. É também atribuição exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, abrangendo os órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, com foco na legalidade, legitimidade, economicidade, correta aplicação dos recursos públicos, inclusive os transferidos a entidades, bem como no controle de renúncias de receita e impactos orçamentários. Essa fiscalização será realizada por meio de inspeções, recomendações, correções, monitoramentos e auditorias, especialmente quando forem constatadas irregularidades ou omissões, em atendimento às determinações superiores e às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Também é função do setor acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais mínimos de investimento em educação e saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal. Além disso, cabe emitir parecer prévio sobre as contas anuais de cada entidade da administração pública municipal, as quais serão submetidas à apreciação do TCE-PR. Por fim, inclui-se entre as atribuições a gestão das despesas de custeio necessárias ao funcionamento do setor, como o pagamento de salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção e adiantamentos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 124 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163.130,00 | 163.130,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 124 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.871,58 | 168.871,58 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 124 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.000,72 | 174.000,72 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 124 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179.286,89 | 179.286,89 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.289,19 | 685.289,19 | 0,00 |

7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA

**Descrição** O Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação tem como responsabilidade elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito, as políticas de desenvolvimento da comunicação social no âmbito do município. Atua estrategicamente na promoção da transparência, da boa imagem institucional e do fortalecimento do relacionamento entre a administração pública, a imprensa e a população. Entre suas atribuições está a coordenação da elaboração de matérias oficiais e institucionais para divulgação das ações da gestão municipal, bem como pela organização de entrevistas coletivas com a participação do Prefeito e dos Secretários, conforme as demandas administrativas. Cabe ao departamento o agendamento e o acompanhamento de entrevistas solicitadas por veículos de comunicação, além do atendimento cotidiano à imprensa. Produz conteúdos institucionais de interesse da administração para veículos oficiais de comunicação, entre eles as redes sociais, portais, rádio e TV, realiza cobertura fotográfica e jornalística de eventos oficiais, e mantém registros audiovisuais que documentam a atuação governamental. A estruturação física adequada para a execução das atividades de comunicação é outra atribuição da pasta, incluindo a implementação de uma

| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |

agência de notícias no portal oficial da Prefeitura e a criação de um banco de imagens institucional. A secretaria também é responsável pelo desenvolvimento de um novo design para o site da Prefeitura, promovendo sua integração com redes sociais e ampliando os canais de comunicação institucional. Por fim, cabe ao departamento auxiliar no planejamento e organização de eventos institucionais, como inaugurações, reuniões comunitárias e com servidores, festividades e cerimônias oficiais. Também é responsável por elaborar ou coordenar a criação de peças gráficas e materiais utilizados na divulgação dos atos da administração pública.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 24 | 131 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 392.495,56 | 392.495,56 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 24 | 131 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.612,90 | 388.612,90 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 24 | 131 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 404.621,29 | 404.621,29 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 24 | 131 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 421.330,43 | 421.330,43 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.607.060,18 | 1.607.060,18 | 0,00 |

8 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR

**Descrição** Assegurar o pleno funcionamento da Junta de Serviço Militar no município, garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao alistamento, à regularização e ao atendimento dos cidadãos quanto às demandas do serviço militar obrigatório. A ação visa manter a estrutura física e administrativa necessária, apoiar a execução dos processos de alistamento militar, expedição de documentos e demais atividades previstas pela legislação federal, em parceria com o Exército Brasileiro. Além disso, busca oferecer um atendimento eficiente, humanizado e acessível à população jovem, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos deveres cívicos.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 47.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197.000,00 | 197.000,00 | 0,00 |

9 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

**Descrição** A Secretaria da Administração tem como responsabilidades elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas públicas no setor administrativo. Além disso, deve manter as atividades do Gabinete da Secretaria, coordenando os serviços e atos administrativos da municipalidade. A Secretaria também é responsável por atender às necessidades dos servidores, garantindo o cumprimento de seus direitos dentro dos parâmetros legais. Outro papel importante da Secretaria é a coordenação dos serviços de protocolo, além da implementação, acompanhamento e supervisão da gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal. A Secretaria deve promover a organização, preservação e o acesso a documentos de valor permanente ou histórico, coletados de diversos órgãos e entidades municipais. Além disso, a Secretaria tem a função de contratar projetos de estudo de viabilidade e fornecer a estrutura física, administrativa e recursos humanos necessários para a realização de suas atribuições.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.060,00 | 160.060,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.068,00 | 166.068,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.254,83 | 172.254,83 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.677,95 | 178.677,95 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 677.060,78 | 677.060,78 | 0,00 |

10 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Descrição** Executar as diretrizes e políticas públicas do Governo, estabelecidas pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelas Secretarias Municipais. Organizar a estrutura humana e material do Município para garantir a implementação de programas, projetos e serviços públicos à população, tanto nas áreas internas quanto externas de atuação. Além disso, fornecer a estrutura física, administrativa e os recursos humanos necessários para o cumprimento dessas funções.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.994.330,00 | 1.994.330,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.064.131,55 | 2.064.131,55 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.126.055,50 | 2.126.055,50 | 0,00 |

| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.189.837,16 | 2.189.837,16 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.374.354,21 | 8.374.354,21 | 0,00 |

11 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Descrição** Elaborar e coordenar, junto ao Prefeito e demais Secretarias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Garantir a estrutura física, administrativa e de pessoal para o Departamento de Recursos Humanos. Atender questões como previdência social para servidores não efetivos, recrutamento, remoções, transferências, controle de ponto, horas extras, férias, licenças e jornadas de trabalho. Adequar as jornadas de trabalho para servidores com necessidades especiais ou que sejam estudantes. Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico e implementar sistemas de microfilmagem e digitalização de documentos. Oferecer oportunidades de estágio para estudantes e realizar exames admissionais e demissionais para candidatos e servidores.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.674.500,00 | 1.674.500,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.736.150,00 | 1.736.150,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.792.267,00 | 1.792.267,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.849.924,00 | 1.849.924,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.052.841,00 | 7.052.841,00 | 0,00 |

12 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**Descrição** Coordenar as ações do Almoxarifado Central para garantir o abastecimento dos órgãos da administração pública. Realizar o recebimento e conferência dos itens adquiridos, incluindo empenhos e notas fiscais, além de registrar os itens no sistema e armazená- los adequadamente. Controlar lotes, validades, fazer a separação e distribuição dos itens, e verificar se os bens atendem às especificações da licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado e providenciar os recursos humanos necessários para a execução das atividades.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 294.000,00 | 294.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212.600,00 | 212.600,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.875,00 | 219.875,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 227.358,75 | 227.358,75 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 953.833,75 | 953.833,75 | 0,00 |
| 13 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Coordenar as ações do Almoxarifado Central para garantir o abastecimento dos órgãos da administração pública. Realizar o recebimento e conferência dos itens adquiridos, incluindo empenhos e notas fiscais, além de registrar os itens no sistema e armazená- los adequadamente. Controlar lotes, validades, fazer a separação e distribuição dos itens, e verificar se os bens atendem às especificações da licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado e providenciar os recursos humanos necessários para a execução das atividades. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 | 145.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.075,00 | 150.075,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.577,25 | 154.577,25 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.214,57 | 159.214,57 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 608.866,82 | 608.866,82 | 0,00 |
| 14 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, com o objetivo de adquirir bens, serviços e executar obras para o Município. Redigir e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, entre outros, para publicação no Diário Oficial do Município, jornais locais, regionais e nos Diários Oficiais do Estado e da União, além de disponibilizar as informações no site do Município. Coordenar a abertura dos processos licitatórios por meio da Comissão | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| Permanente de Licitação e acompanhar o fluxo desses processos entre as diversas instâncias. Analisar e julgar recursos administrativos e impugnações apresentadas pelos proponentes. Registrar os processos licitatórios e contratos em sistemas como SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas. Elaborar contratos, termos aditivos, rescisões e processos de punição. Fornecer a estrutura física, administrativa e recursos humanos necessários para o funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.600,00 | 116.600,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.725,00 | 118.725,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123.291,25 | 123.291,25 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.000,81 | 128.000,81 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 486.617,06 | 486.617,06 | 0,00 |
| 15 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, incluindo despesas com salários, encargos patronais, diárias, adiantamentos, locomoção e pagamentos relacionados a questõesde natureza jurídicas da administração pública. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 799.600,00 | 799.600,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 827.430,00 | 827.430,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 852.253,00 | 852.253,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 877.821,00 | 877.821,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.357.104,00 | 3.357.104,00 | 0,00 |
| 16 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Prestar apoio técnico, logístico e operacional às ações de Defesa Civil no âmbito municipal, contribuindo para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres naturais ou tecnológicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), promovendo a segurança e o bem-estar da população. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 04 | 182 | | PESSOAS BENEFICIA DAS | 14.231,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 04 | 182 | | PESSOAS BENEFICIA DAS | 14.231,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 04 | 182 | | PESSOAS BENEFICIA DAS | 14.231,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 04 | 182 | | PESSOAS BENEFICIA DAS | 14.231,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 56.924,00 | 0,00 | 0,00 | 98.000,00 | 98.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 56.924,00 | 0,00 | 0,00 | 25.505.750,9 | 25.505.750,9 | 0,00 |
| **Programa:** 301 - COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 111 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Coordenar as atividades econômicas e financeiras do município, em articulação com o Chefe do Executivo, promovendo o planejamento, a execução e o controle orçamentário dos recursos públicos. Assegurar o funcionamento do Gabinete da Fazenda, Planejamento e Orçamento, por meio da manutenção da estrutura física, administrativa e dos recursos humanos necessários ao desempenho eficiente das funções públicas. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.060,00 | 155.060,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.718,00 | 160.718,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.594,33 | 166.594,33 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.697,00 | 172.697,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 655.069,33 | 655.069,33 | 0,00 |
| 112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Assegurar o contínuo desempenho das atividades do Departamento de Finanças e Planejamento, garantindo sua estrutura física adequada e a aquisição de equipamentos permanentes necessários para a continuidade das operações. Além disso, busca-se realizar as despesas de custeio necessárias à manutenção e aprimoramento do departamento, garantindo sua eficiência, adequação às demandas e sustentabilidade no longo prazo. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472.500,00 | 472.500,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 496.125,00 | 496.125,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.931,25 | 520.931,25 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.939.556,25 | 1.939.556,25 | 0,00 |
| 113 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter o desempenho das atividades voltadas ao lançamento dos recursos financeiros; Realizar a contabilização geral do Município para que as informações sejam usadas para a tomada de decisões, assim para que a administração possa corrigir desvios que possam acontecer no caminho; realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, tais como SIT, federais tais como SIGPC; realizar a prestação de contas anual dos convênios; Efetuar o registro da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; prestações de contas mensais, bimestrais e anual junto ao tribunal de contas do Paraná; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos da Divisão de Contabilidade para realização de suas atribuições. | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434.000,00 | 434.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 455.700,00 | 455.700,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 478.485,00 | 478.485,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 502.409,25 | 502.409,25 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.870.594,25 | 1.870.594,25 | 0,00 |
| 114 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Controlar os pagamentos dos fornecedores para que os mesmos não fiquem atrasados, efetuar a conciliação bancária das contas bancárias e fontes de recursos; entre outras atividades ligadas ao controle financeiros das contas públicas. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.900,00 | 214.900,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.421,50 | 222.421,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229.094,15 | 229.094,15 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.966,97 | 235.966,97 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 902.382,62 | 902.382,62 | 0,00 |
| 115 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter o desempenho das atividades realizadas pelo departamento de tributação e fiscalização para atendimento dos contribuintes dos impostos pertinentes ao município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS; Desenvolver ações voltadas a atualização do cadastro imobiliário e econômico do município, visando o aumento de arrecadação, tudo de conformidade com as exigências do código tributário. Realizar a manutenção do departamento para possua toda estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades diárias, tais como manutenção das despesas de custeio e aquisição de equipamentos pemanentes. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 164.000,00 | 379.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 221.987,50 | 169.740,00 | 391.727,50 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 228.647,13 | 174.832,20 | 403.479,33 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 04 | 123 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 235.506,53 | 180.077,17 | 415.583,70 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 901.141,16 | 688.649,37 | 1.589.790,53 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 901.141,16 | 6.056.251,82 | 6.957.392,98 | 0,00 |
| **Programa:** 501 - CAMINHOS DE TURVO | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** Promover o desenvolvimento urbano e rural de forma integrada e sustentável, por meio da ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura pública, garantindo mobilidade, segurança, bem-estar e qualidade de vida para a população de Turvo. | | | | | | | | | | | | |
| 29 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Coordenar, juntamente com o chefe do Poder Executivo, as políticas de infraestrutura e obras. Propiciar uma melhor infraestrutura de mobilidade rural para a melhoria do escoamento da produção das comunidades rurais. Executar a política urbana definida no Plano Diretor Municipal. Praticar os vetores de ocupação urbana como novos elementos de dinamização urbana. Observar e cumprir o macrozoneamento urbano. Manter as atividades desempenhas com despesas de custeio relativas ao gabinete. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.308,00 | 153.308,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.279,76 | 158.279,76 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.353,85 | 165.353,85 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.340,35 | 170.340,35 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 647.281,96 | 647.281,96 | 0,00 |
| 30 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Estradas Rurais, tais como melhoria, readequação, recuperação e aberturas de novas estradas; construção de bueiros, pontes de acessos e moradias; Dotar de estrutura física e recursos humanos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | DISTRITO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.165.004,00 | 3.165.004,00 | 0,00 |
| 2027 | DISTRITO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.269.057,38 | 3.269.057,38 | 0,00 |
| 2028 | DISTRITO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.365.930,10 | 3.365.930,10 | 0,00 |
| 2029 | DISTRITO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.466.249,00 | 3.466.249,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.266.240,4 | 13.266.240,4 | 0,00 |
| 31 GESTÃO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Serviços Estratégicos; Pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, manutenção de extensões elétricas, readequação dos parques do município, construção de portais, obras de pontos de ônibus, sinalização viária, galerias e esgotos, revitalização de calçadas. Dotar de recursos humanos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.906.422,37 | 1.906.422,37 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.971.193,49 | 1.971.193,49 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.036.353,16 | 2.036.353,16 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.106.430,82 | 2.106.430,82 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.020.399,84 | 8.020.399,84 | 0,00 |
| 32 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manutenção e ações do Departamento de serviços urbanos, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta; manter os serviços da construção e manutenção de vias, ruas e avenidas, construção e manutenção de galerias pluviais; limpezas de praças, jardinagem de espaços públicos; manutenção e fiscalização da rede de iluminação pública; limpeza de fossas; pavimentações; construção e manutenção de pontos de ônibus. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 1.703.750,00 | 2.542.985,35 | 4.246.735,35 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previst o | Realiza do | Vinculado | Livre | Total | |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 1.703.750,00 | 2.628.512,85 | 4.332.262,85 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 1.703.750,00 | 2.706.598,24 | 4.410.348,24 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 1.703.750,00 | 2.792.456,18 | 4.496.206,18 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 6.815.000,00 | 10.670.552,6 | 17.485.552,6 | 0,00 |
| 35 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS | | | | | | | | | | | | |

**Descrição** Manutenção e ações do Departamento de Gestão de Frotas, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 490.844,74 | 490.844,74 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.436,98 | 507.436,98 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 524.513,83 | 524.513,83 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 451 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 541.984,52 | 541.984,52 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.064.780,07 | 2.064.780,07 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 6.815.000,00 | 34.669.254,9 | 41.484.254,9 | 0,00 |

**Programa:** 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO

**Objetivo:** Promover a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal por meio de investimentos estruturais, pedagógicos e humanos, assegurando o direito à aprendizagem com equidade.

36 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO

**Descrição** Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município conforme o Plano Municiál de Educação; Gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; manter o gabinete da Secretaria Municipal da Educação de estrutura física e administrativa e de recursos humanos para apoio administrativo e pedagógico vinculados a educação.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |

37 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Descrição** Manter a estrutura física do Departamento, administrativa e de recursos humanos para programar suas atribuições; adequar-se às legislações pertinentes a educação; acompanhar o desenvolvimento das questões administrativas das escolas municipais; resolver questões administrativas em conjunto com as direções das escolas; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados aos serviços de educação; criar e implantar sistema de registro de documentação próprio; disponibilizar e manter acesso de qualidade a internet e telefonia nas escolas municipais; realizar o levantamento das necessidades de conservação e a manutenção das edificações de ensino.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 7,00 | 0,00 | 76.072,50 | 46.540,00 | 122.612,50 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 8,00 | 0,00 | 78.354,68 | 47.906,20 | 126.260,88 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 8,00 | 0,00 | 80.705,32 | 49.313,38 | 130.018,70 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 12 | 122 | | PESSOAS | 8,00 | 0,00 | 83.126,47 | 50.762,79 | 133.889,26 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 31,00 | 0,00 | 318.258,97 | 194.522,37 | 512.781,34 | 0,00 |

38 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL

**Descrição** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material

| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |

para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 1.098,00 | 0,00 | 9.833.486,85 | 2.234.322,99 | 12.067.809,8 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 10.128.491,4 | 2.300.322,67 | 12.428.814,1 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 10.432.346,2 | 2.369.332,36 | 12.801.678,5 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 10.745.316,5 | 2.440.412,33 | 13.185.728,9 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 4.398,00 | 0,00 | 41.139.641,1 | 9.344.390,35 | 50.484.031,4 | 0,00 |

39 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

**Descrição** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 3.686.738,76 | 718.340,30 | 4.405.079,06 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 3.788.874,23 | 738.860,51 | 4.527.734,74 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 3.902.540,46 | 761.026,33 | 4.663.566,79 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 4.019.616,67 | 783.857,12 | 4.803.473,79 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 1.680,00 | 0,00 | 15.397.770,1 | 3.002.084,26 | 18.399.854,3 | 0,00 |

40 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

**Descrição** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 296,00 | 0,00 | 3.553.114,00 | 789.729,94 | 4.342.843,94 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 300,00 | 0,00 | 3.659.707,42 | 813.421,83 | 4.473.129,25 | 0,00 |

| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 305,00 | 0,00 | 3.769.498,65 | 837.824,48 | 4.607.323,13 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 310,00 | 0,00 | 3.882.583,61 | 862.959,22 | 4.745.542,83 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 1.211,00 | 0,00 | 14.864.903,6 | 3.303.935,47 | 18.168.839,1 | 0,00 |
| 41 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 1.098,00 | 0,00 | 93.067,20 | 372.787,13 | 465.854,33 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 95.859,21 | 383.970,75 | 479.829,96 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 98.735,00 | 395.489,86 | 494.224,86 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 101.697,04 | 407.354,56 | 509.051,60 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 4.398,00 | 0,00 | 389.358,45 | 1.559.602,30 | 1.948.960,75 | 0,00 |
| 42 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 68.268,60 | 192.101,18 | 260.369,78 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 70.316,66 | 197.864,21 | 268.180,87 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 72.426,16 | 203.800,14 | 276.226,30 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 74.598,94 | 209.914,14 | 284.513,08 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 1.680,00 | 0,00 | 285.610,36 | 803.679,67 | 1.089.290,03 | 0,00 |
| 43 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 296,00 | 0,00 | 49.152,15 | 105.570,00 | 154.722,15 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 300,00 | 0,00 | 50.626,71 | 108.737,10 | 159.363,81 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 305,00 | 0,00 | 52.145,52 | 111.999,21 | 164.144,73 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 310,00 | 0,00 | 53.709,88 | 115.359,19 | 169.069,07 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 1.211,00 | 0,00 | 205.634,26 | 441.665,50 | 647.299,76 | 0,00 |
| 44 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 135,00 | 0,00 | 0,00 | 21.956,42 | 21.956,42 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 22.615,11 | 22.615,11 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 23.293,56 | 23.293,56 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 306 | | ALUNOS | 160,00 | 0,00 | 0,00 | 23.992,37 | 23.992,37 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 585,00 | 0,00 | 0,00 | 91.857,46 | 91.857,46 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 45 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 361 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 9,00 | 0,00 | 0,00 | 90.273,02 | 90.273,02 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 361 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 9,00 | 0,00 | 0,00 | 92.981,21 | 92.981,21 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 361 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 9,00 | 0,00 | 0,00 | 95.770,65 | 95.770,65 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 361 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 9,00 | 0,00 | 0,00 | 98.643,77 | 98.643,77 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 36,00 | 0,00 | 0,00 | 377.668,65 | 377.668,65 | 0,00 |
| 46 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Conforme estabelecido na meta 2 do Plano Nacional de Educação visando as estratégias de manter o programa nacional de aquisição de equipamentos para as escolas; Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades. Universalizar o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação de computadores/ estudantes nas escolas de rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 12 | 361 | | EQUIPAME NTOS | 9,00 | 0,00 | 167.773,62 | 130.989,26 | 298.762,88 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 12 | 361 | | EQUIPAME NTOS | 9,00 | 0,00 | 173.645,70 | 134.918,94 | 308.564,64 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 12 | 361 | | EQUIPAME NTOS | 9,00 | 0,00 | 179.723,30 | 138.966,50 | 318.689,80 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 12 | 361 | | EQUIPAME NTOS | 9,00 | 0,00 | 186.013,62 | 143.135,50 | 329.149,12 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 36,00 | 0,00 | 707.156,24 | 548.010,20 | 1.255.166,44 | 0,00 |
| 47 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAME NTOS | 420,00 | 0,00 | 139.425,44 | 20.700,00 | 160.125,44 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAME NTOS | 420,00 | 0,00 | 143.608,20 | 21.321,00 | 164.929,20 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAME NTOS | 420,00 | 0,00 | 147.916,45 | 21.960,63 | 169.877,08 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAME NTOS | 420,00 | 0,00 | 152.353,94 | 22.619,45 | 174.973,39 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 1.680,00 | 0,00 | 583.304,03 | 86.601,08 | 669.905,11 | 0,00 |
| 48 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAME NTOS | 296,00 | 0,00 | 142.717,86 | 10.350,00 | 153.067,86 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAME NTOS | 300,00 | 0,00 | 146.999,39 | 10.660,50 | 157.659,89 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAME NTOS | 305,00 | 0,00 | 151.409,37 | 10.980,32 | 162.389,69 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 12 | 365 | | EQUIPAME NTOS | 310,00 | 0,00 | 155.951,66 | 11.309,72 | 167.261,38 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| | | | | | **Total da ação** | | 1.211,00 | 0,00 | 597.078,28 | 43.300,54 | 640.378,82 | 0,00 |
| 49 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Proporcionar aos alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 1.098,00 | 0,00 | 3.610.620,67 | 1.064.434,62 | 4.675.055,29 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 4.813.859,13 | 213.551,55 | 5.027.410,68 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 3.827.568,38 | 1.129.258,69 | 4.956.827,07 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 361 | | ALUNOS | 1.100,00 | 0,00 | 3.940.947,60 | 1.163.136,45 | 5.104.084,05 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 4.398,00 | 0,00 | 16.192.995,7 | 3.570.381,31 | 19.763.377,0 | 0,00 |
| 50 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Proporcionar aos Estudantes Universitários condições para locomoção até as cidades de Guarapuava e Pitanga, contemplar transporte adaptado conforme a demanda .Oferecer um serviço de transporte universitário seguro, confortável e pontual, ideal para estudantes que precisam se deslocar diariamente até suas universidades. Com rotas planejadas e horários fixos, garantimos praticidade e tranquilidade durante o trajeto, permitindo que os alunos aproveitem melhor seu tempo e cheguem às aulas com mais comodidade. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 258.750,00 | 258.750,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 266.512,50 | 266.512,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 274.507,88 | 274.507,88 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 282.743,11 | 282.743,11 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 1.082.513,49 | 1.082.513,49 | 0,00 |
| 51 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Garantir a continuidade e o bom funcionamento do transporte escolar destinado às crianças da educação infantil, especialmente da etapa de Pré escola. A ação assegura o deslocamento diário dos alunos entre suas residências e as unidades de ensino, de forma segura, confortável e pontual. A manutenção envolve o custeio de veículos, combustível, motoristas e demais despesas operacionais, garantindo o acesso à educação desde os primeiros anos de vida. Com isso, promove-se a inclusão, a frequência escolar e o apoio às famílias que dependem do serviço para que suas crianças estejam regularmente na escola. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 1.159.671,00 | 285.916,28 | 1.445.587,28 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 1.194.461,13 | 294.493,76 | 1.488.954,89 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 1.230.294,96 | 303.328,58 | 1.533.623,54 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 420,00 | 0,00 | 1.267.203,81 | 312.428,43 | 1.579.632,24 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 1.680,00 | 0,00 | 4.851.630,90 | 1.196.167,05 | 6.047.797,95 | 0,00 |
| 52 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Atualmente, o município não realiza a oferta de transporte escolar específico para crianças matriculadas na etapa de creche da educação infantil. Essa decisão baseia-se na legislação vigente, que não obriga os municípios a fornecerem transporte para esta faixa etária, considerando-se também a limitação orçamentária e a necessidade de priorização de recursos para outras etapas do ensino obrigatório. Ainda assim, o município segue comprometido com o acesso à educação infantil, investindo na ampliação de vagas, melhoria da infraestrutura das unidades e suporte às famílias por meio de outras políticas públicas complementares. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 296,00 | 0,00 | 818.249,22 | 220.691,60 | 1.038.940,82 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 300,00 | 0,00 | 842.796,70 | 227.312,35 | 1.070.109,05 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 305,00 | 0,00 | 868.080,60 | 234.131,72 | 1.102.212,32 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 310,00 | 0,00 | 894.123,02 | 241.155,67 | 1.135.278,69 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 1.211,00 | 0,00 | 3.423.249,54 | 923.291,34 | 4.346.540,88 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 53 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; aumentar o número de escolas que possuam Sala de Recursos Multifuncionais; - Núcleo de Atendimento a Diversidade e Inclusão, através da contratação de profissionais especializados; criação de um centro de atendimento a portadores de educação especial, formação continuada a todos os profissionais; aquisição de materiais específicos para implementar o atendimento à Educação Especial. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 135,00 | 0,00 | 0,00 | 106.667,11 | 106.667,11 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 109.867,12 | 109.867,12 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 113.163,14 | 113.163,14 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 365 | | ALUNOS | 160,00 | 0,00 | 0,00 | 116.558,03 | 116.558,03 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 585,00 | 0,00 | 0,00 | 446.255,40 | 446.255,40 | 0,00 |
| 54 CONVÊNIO COM APAE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo, Pr, mantenedoura da Escola Emilio Mudrey EL e EF Modalidade Educação Especial, destina-se ao atendimento atualmente de portadores de necessidades especiais, também desenvolve um trabalho multidisciplinar, quanto ao atendimento dos alunos inclusos, realizando apoio técnico pedagógico especifico, bem como avaliações técnicas, sendo psicologia, fisioterapia ocupacional, fonoaudiologia, assitência social e médico psiquiatra. O objetivo principal da parceria é manter oquadro de funcionários, ocupando a vaga de professor e servente, para continuar promovendo a melhoria e a qualidade do ensino aprendizado. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 367 | | ALUNOS | 59,00 | 0,00 | 0,00 | 134.550,00 | 134.550,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 367 | | ALUNOS | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 138.586,50 | 138.586,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 367 | | ALUNOS | 63,00 | 0,00 | 0,00 | 142.744,10 | 142.744,10 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 367 | | ALUNOS | 65,00 | 0,00 | 0,00 | 147.026,42 | 147.026,42 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 247,00 | 0,00 | 0,00 | 562.907,02 | 562.907,02 | 0,00 |
| 55 CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - EAD | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** O projeto visa manter e modernizar a estrutura física e tecnológica do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem e atendimento aos estudantes da educação a distância. A iniciativa contempla melhorias na infraestrutura, aquisição de equipamentos atualizados, atualização de recursos tecnológicos e adequações para acessibilidade. Com isso, busca-se promover um ambiente mais acolhedor, eficiente e alinhado às demandas atuais da educação superior, contribuindo para a permanência e o sucesso dos alunos no ensino público de qualidade. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Alunos Atendidos | 12 | 364 | | ALUNOS | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 27.318,00 | 0,00 | 98.956.591,7 | 27.638.833,4 | 126.595.425, | 0,00 |
| **Programa:** 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** Garantir acesso universal, humanizado e de qualidade aos serviços de saúde, ampliando a oferta de medicamentos, atendimentos especializados e fortalecendo a infraestrutura e parcerias do sistema municipal de saúde. | | | | | | | | | | | | |
| 17 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Saúde; realizar a manutenção das despesas com pagamentos de salários, encargos patronais, diárias, adiantamentos e despesas com locomoções. Coordenação dos serviços e atos administrativos pertinentes a secretaria. Garantir o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 150.060,00 | 6.000,00 | 156.060,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 155.312,10 | 6.000,00 | 161.312,10 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 159.971,46 | 6.000,00 | 165.971,46 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 164.770,61 | 6.000,00 | 170.770,61 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 630.114,17 | 24.000,00 | 654.114,17 | 0,00 |
| 18 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar a manutenção e o aprimoramento das atividades do Departamento de Gestão em Saúde, assegurando o cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Promover a adequação e modernização da estrutura física das unidades de saúde, visando à excelência no atendimento; garantir o encaminhamento ágil e organizado de exames e consultas; manter e ampliar campanhas de prevenção de doenças para toda a população turvense. Padronizar e atualizar continuamente as informações, avaliando procedimentos e implementando melhorias na rede de informações do SUS; implantar e fortalecer a Política Nacional de Humanização, assegurando atendimento acolhedor e resolutivo. Organizar as agendas das Unidades Básicas de Saúde para contemplar tanto demandas programadas quanto espontâneas. Priorizar a aquisição de materiais, insumos e equipamentos de proteção individual, prevenindo a falta de recursos. Garantir estrutura física, administrativa e recursos humanos adequados, assegurando a manutenção e o custeio do departamento, incluindo despesas com pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, locomoção e demais necessidades para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.785.221,23 | 475.480,69 | 3.260.701,92 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.868.777,86 | 489.745,11 | 3.358.522,97 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.954.841,20 | 504.437,47 | 3.459.278,67 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 3.043.486,43 | 519.570,59 | 3.563.057,02 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 11.652.326,7 | 1.989.233,86 | 13.641.560,5 | 0,00 |
| 19 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter e fortalecer as ações de participação da sociedade e controle social no SUS, ampliando e qualificando a participação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores na construção da política municipal de saúde. Realizar a Conferência ou Plenária Municipal de Saúde, garantindo ampla representatividade da comunidade, dos profissionais de saúde e dos gestores, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Saúde. Apresentar, por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, relatórios quadrimestrais que contemplem o registro, a análise e a resposta de 100% das manifestações no prazo estabelecido. Realizar reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde, assegurando a participação efetiva da sociedade no processo de controle social. Promover, anualmente, capacitações para conselheiros de saúde, abordando o funcionamento do SUS, o papel do Conselho e os instrumentos de gestão e fiscalização. Publicar integralmente, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão da Saúde, garantindo transparência e acesso às informações para toda a população. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 3.105,00 | 2.035,00 | 5.140,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 3.198,15 | 2.101,05 | 5.299,20 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 3.294,09 | 2.164,08 | 5.458,17 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 3.392,92 | 1.130,97 | 4.523,89 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 12.990,16 | 7.431,10 | 20.421,26 | 0,00 |
| 20 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fortalecer a manutenção da assistência farmacêutica; assegurar a qualificação e a ampliação das ações de Assistência Farmacêutica no município de Turvo, garantindo o acesso universal e oportuno a medicamentos essenciais e promovendo o uso racional. Realizar, anualmente, ações de educação em saúde voltadas para a conscientização sobre o uso indiscriminado de medicamentos, com ênfase em antibióticos e psicotrópicos. Manter a vinculação do município à Consórcios públicos, assegurando a aquisição de medicamentos com eficiência e economicidade. Revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), de forma participativa e fundamentada em evidências científicas. Garantir à população o acesso a 100% dos medicamentos constantes da REMUME, em todas as unidades dispensadoras, dentro do prazo adequado. Implantar, no âmbito municipal, um projeto de fitoterápicos no SUS. Prover estrutura física adequada, materiais, equipamentos e recursos humanos para a manutenção e aprimoramento dos serviços de Assistência Farmacêutica. | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.006.408,00 | 187.335,00 | 1.193.743,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.036.600,00 | 192.955,00 | 1.229.555,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.067.698,00 | 198.744,00 | 1.266.442,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.099.729,00 | 204.706,00 | 1.304.435,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 4.210.435,00 | 783.740,00 | 4.994.175,00 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |

| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Garantir o atendimento especializado qualificado e integral aos usuários do SUS; aprimorar o atendimento especializado em Média e Alta Complexidade, manter a participação do município nos consórcios públicos por meio do contrato de rateio firmado. Manter a contratualização com o Hospital Bom Pastor para atendimento às condições agudas fora do horário de funcionamento das Unidades de Saúde, bem como urgências e emergências 24 horas, incluindo os atendimentos em urgência em saúde mental e serviço de transferência de pacientes. Manter em funcionamento o Serviço Móvel de Urgência SAMU 192. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 302 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.843.552,13 | 1.113.142,50 | 2.956.694,63 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 302 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.898.858,70 | 1.146.536,78 | 3.045.395,48 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 302 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.955.824,46 | 1.180.932,88 | 3.136.757,34 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 302 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.014.499,19 | 1.216.360,86 | 3.230.860,05 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 7.712.734,48 | 4.656.973,02 | 12.369.707,5 | 0,00 |
| 22 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fortalecer as ações das atividades da Estratégia Saúde da Família. Manter o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Dotar de estrutura física e recursos humanos, promovendo o pagamento de despesas de custeio com manutenção de vencimentos e encargos patronais. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 7.067.493,00 | 680.995,00 | 7.748.488,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 7.279.517,79 | 701.394,85 | 7.980.912,64 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 7.467.903,32 | 722.406,70 | 8.190.310,02 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 7.722.840,42 | 744.048,90 | 8.466.889,32 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 29.537.754,5 | 2.848.845,45 | 32.386.599,9 | 0,00 |
| 23 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fortalecer as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde ACS; Implementar e ampliar o atendimento com as visitas in loco, intensificar as campanhas que visem a prevenção de doenças e cuidado da população, garantindo o cumprimento de metas estabelecidos pelos órgãos reguladores. Manter a estrutura física, recursos humanos e a manutenção do departamento dispondo de despesas de pessoal, encargos, bem como a manutenção de despesas de custeio, incluindo os equipamentos de proteção individual os quais são necessários ao desenvolvimentos dos trabalhos, promovendo a valorização e capacitações dos servidores. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.267.895,70 | 289.800,00 | 1.557.695,70 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.305.932,57 | 298.494,00 | 1.604.426,57 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.345.110,55 | 307.448,82 | 1.652.559,37 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.385.463,86 | 316.672,28 | 1.702.136,14 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 5.304.402,68 | 1.212.415,10 | 6.516.817,78 | 0,00 |
| 24 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manutenção das atividades de saúde bucal incluindo toda estrutura física, administrativa e recursos humanos, visando a execução dos programas e serviços desempenhados no atendimento odontológico nas unidades básica de saúde, promover a saúde bucal da população; Garantir e dotar de estrutura para realização das ações voltadas no desempenhos das atividades diárias; manter os materiais necessários, tais como as despesas de custeio, pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, despesas com locomoções e pertinentes para o desenvolvimento de serviços no atendimento aos usuários. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 641.084,69 | 133.323,01 | 774.407,70 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 660.317,23 | 137.322,70 | 797.639,93 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 680.126,75 | 141.442,38 | 821.569,13 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 700.530,55 | 145.685,65 | 846.216,20 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 2.682.059,22 | 557.773,74 | 3.239.832,96 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 25 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manutenção das atividades do transporte sanitário da Secretaria de Saúde. Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos as quais destinam ao desenvolvimento de atividades de custeio, despesas de pessoal, encargos, diárias, despesas com locomoção, com manutenção de veículos, aquisição de materiais de suma importância para realização dos serviços de competência do Sistema Único de Saúde (SUS). | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.088.820,00 | 908.730,00 | 1.997.550,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.121.484,60 | 935.991,90 | 2.057.476,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.155.129,14 | 964.071,66 | 2.119.200,80 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.189.783,01 | 992.993,81 | 2.182.776,82 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 4.555.216,75 | 3.801.787,37 | 8.357.004,12 | 0,00 |
| 26 MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS DE LIMPEZA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Garantir o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza destinados às unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade e a regularidade no abastecimento, observando normas sanitárias e de segurança alimentar. Assegurar que os produtos de limpeza utilizados atendam aos padrões de eficácia e segurança, preservando a saúde dos usuários e dos profissionais. Manter ambiente limpo, seguro e acolhedor, bem como oferecer alimentação adequada sempre que necessária para pacientes, profissionais ou eventos institucionais. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 83.800,00 | 0,00 | 83.800,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 86.284,00 | 0,00 | 86.284,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 88.842,52 | 0,00 | 88.842,52 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 301 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 91.477,80 | 0,00 | 91.477,80 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 350.404,32 | 0,00 | 350.404,32 | 0,00 |
| 27 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter a manutenção das atividades da vigilância epidemiologia, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Conforme compreendido pela Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), garantir as atividades que monitoram a saúde da população, identificam riscos e buscam evitar o surgimento de doenças e outros problemas de saúde; executar serviços de orientações, prevenções de doenças e propagação; Disponibilizar estrutura física, recursos humanos e administrativa atender despesas de pessoal, encargos, de custeio, e todas despesas necessárias ao desenvolvimento das ações de vigilância em saúde. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 304 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 53.095,50 | 51.750,00 | 104.845,50 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 304 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 54.688,37 | 53.302,50 | 107.990,87 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 304 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 56.329,02 | 54.901,58 | 111.230,60 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 10 | 304 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 58.018,89 | 56.548,62 | 114.567,51 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 222.131,78 | 216.502,70 | 438.634,48 | 0,00 |
| 28 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Implantar e ampliar sistema de abastecimento de água coletiva do município, construção e manutenção dos sistemas existentes, bem como poços artesianos, garantindo o bem estar da população turvense. | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 10 | 607 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.100,00 | 497.100,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 10 | 607 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515.272,50 | 515.272,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 10 | 607 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 533.772,68 | 533.772,68 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 10 | 607 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 552.980,11 | 552.980,11 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.099.125,29 | 2.099.125,29 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 66.870.569,8 | 18.197.827,6 | 85.068.397,4 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| **Programa:** 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO E FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS POR MEIO DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERECIDOS À POPULAÇÃO DE TURVO. | | | | | | | | | | | | |
| 58 DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar a manutenção das ações da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres; Articular politicas ao enfrentamento da violência domésticas; Realizar divulgações em espaços públicos sobre a Lei Maria da Penha; Desenvolver campanhas do empoderamento feminino na sociedade Turvense; Promover campanhas em parceria com Secretaria Municipal de Saúde Dia Internacional da Mulher; Dia Internacional de Luta pela Saúda da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna; Outubro Rosa; Enfrentamento à violência contra a mulher; Promover projetos junto com a sociedade que visem capacitar as mulheres para o mercado de trabalho. Dotar de estrutura física, administrativo e recursos humanos para custeio das despesas de pessoal, encargos, diárias, locomoção, e demais despesas relacionadas as ações do departamento. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 245 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.500,00 | 153.500,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 245 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.500,00 | 158.500,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 245 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163.244,00 | 163.244,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 245 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.150,00 | 168.150,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 643.394,00 | 643.394,00 | 0,00 |
| 59 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Garantir os serviços realizados em grupos para as crianças e adolescentes, jovens e mulheres, idosos e pessoas com deficiência nos serviços de proteção e fortalecimento as relações familiares e comunitárias, promover a integração em sociedade; Prevenir a ocorrências de situações de exclusão e risco social; Atendimento de grupos prioritários conforme identificados por meio do Cadastro Único e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Rede de Proteção; Executar serviços socioassistenciais com repasses de recursos estaduais e federais para manutenção das atividades desenvolvidas; Dotar de estrutura física, recursos humanos, administrativa, atender despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, diarias, despesas com equipamentos permanentes, equipamentos de proteção individual, prestação de serviços relacionados ao desempenhos das ações. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 206.000,00 | 281.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 77.625,00 | 247.685,00 | 325.310,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 79.953,75 | 218.615,55 | 298.569,30 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 82.352,36 | 225.174,02 | 307.526,38 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 314.931,11 | 897.474,57 | 1.212.405,68 | 0,00 |
| 60 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Promover a manutenção das ações da divisão de proteção social básica - CRAS; Implementar os serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de: elaborar, financiar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em parceria com a administração municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, tais como pessoal, encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 267.400,00 | 1.514.000,00 | 1.781.400,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 245.070,00 | 1.565.225,00 | 1.810.295,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 216.779,10 | 1.572.934,00 | 1.789.713,10 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 231.320,47 | 1.619.281,67 | 1.850.602,14 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 960.569,57 | 6.271.440,67 | 7.232.010,24 | 0,00 |
| 61 DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Desenvolvimento de Programa de transferência de renda municipal, de projetos de geração de renda para indivíduos e famílias em situação de extrema vulnerabilidade Social com busca de parcerias da sociedade civil organizada, visando a inclusão e promoção social destes. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 49.000,00 | 54.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 5.175,00 | 50.715,00 | 55.890,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 5.400,00 | 52.237,00 | 57.637,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 53.804,00 | 59.304,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 21.075,00 | 205.756,00 | 226.831,00 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 64 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter a manutenção dos benefícios eventuais conforme a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Lei n° 32-2021 que Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Turvo, regulamentada através da Resolução n° 20/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, serão fornecidos nas modalidades de pecúnia, bens materiais ou serviços os benefícios de nascimento; morte; vulnerabilidade temporária serão composto em: Auxílio Documentação, Auxílio Alimentação, Auxílio Construção, Auxílio Colchão e/ou Cobertor, Auxílio Transporte, Auxílio Hospedagem, Auxílio Aluguel Social, Auxílio Mudança, Auxílio Transição Familiar; e calamidade pública. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 282.000,00 | 362.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 82.800,00 | 291.870,00 | 374.670,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 85.284,00 | 300.626,10 | 385.910,10 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 87.900,00 | 309.645,00 | 397.545,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 335.984,00 | 1.184.141,10 | 1.520.125,10 | 0,00 |
| 65 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar a manutenção dos edifícios públicos destinados ao atendimentos e execução de serviços de proteção social básica e especial no município. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 244 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 244 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.325,00 | 98.325,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 244 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.275,00 | 101.275,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2029 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 244 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.313,00 | 104.313,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 398.913,00 | 398.913,00 | 0,00 |
| 66 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Efetuar a manutenção dos conselhos municipais, com a disponibilização de espaço para a realização das reuniões/assembleias/ conferencias, garantir material de consumo, equipamentos e material permanente e locomoção para realização do controle social, através de fiscalização, e deliberações das políticas públicas dos conselhos vinculados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 7.000,00 | 8.700,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 1.756,00 | 7.245,00 | 9.001,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 1.808,00 | 7.463,00 | 9.271,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 244 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 1.863,00 | 7.700,00 | 9.563,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 7.127,00 | 29.408,00 | 36.535,00 | 0,00 |
| 67 FAMILIA ACOLHEDORA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Promover a guarda familiar temporária de crianças e adolescentes que estão afastados de suas famílias de origem, priorizando ações para a construção e reintegração ao seu núcleo familiar. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.250,00 | 155.250,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.908,00 | 159.908,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.705,00 | 164.705,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629.863,00 | 629.863,00 | 0,00 |
| 68 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar ações para atendimento das crianças e adolescentes. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| Ação | | | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| Ano | Local | Produto Esperado | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.400,00 | 41.400,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.642,00 | 42.642,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.922,00 | 43.922,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167.964,00 | 167.964,00 | 0,00 |
| 69 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Prestar atendimento socioassistencial as pessoas idosas, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 10.741/2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Captar os recursos estaduais e federais para investimentos nas ações voltadas ao desenvolvimento de atividades política pública para a pessoa idosa. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 241 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 241 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 241 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.605,00 | 106.605,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 241 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 419.908,15 | 419.908,15 | 0,00 |
| 70 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Prestar atendimento socioassistencial as pessoas com deficiência, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 13.146/2015 que dispõe sobre o estatuto da pessoa com deficiência e dá outras providencias. Captar recursos federais e estaduais para o desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 242 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 242 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.300,00 | 66.300,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 242 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.300,00 | 68.300,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 242 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.275,00 | 70.275,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.875,00 | 268.875,00 | 0,00 |
| 71 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como o acesso aos serviços públicos reduzindo a desigualdade social, promovendo ocupação urbana planejada, através de Programas Municipal, Estadual e Federal, conforme previsto na Lei Municipal n° 12/2009. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 482 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.100,00 | 165.100,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 482 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.879,00 | 170.879,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 482 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 482 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.300,00 | 181.300,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 694.279,00 | 694.279,00 | 0,00 |
| 72 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Esta ação tem como objetivo viabilizar, por meio de operações de crédito com instituições nacionais, a implementação de projetos voltados à ampliação do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. O Programa Pró- Moradia abrange a construção de unidades habitacionais, urbanização de assentamentos precários, regularização fundiária, melhorias habitacionais, provisão de infraestrutura básica e ações socioambientais integradas. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 482 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 482 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 482 | | METROS QUADRADO S | 0,00 | 0,00 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Obra Contruída/Ampliada | 08 | 482 | | METROS | 0,00 | 0,00 | 1.624.500,00 | 0,00 | 1.624.500,00 | 0,00 |

QUADRADO S

| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 6.498.000,00 | 0,00 | 6.498.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 8.137.686,68 | 11.811.416,4 | 19.949.103,1 | 0,00 |
| **Programa:** 802 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** GARANTIR A GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARCIPATIVA DO SUAS, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL POR MEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. 56 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas dos serviços socioassistenciais, preconizados na legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, bem como despesas de custeio de pessoal, encargos, diárias, locomoções e pertinentes aos serviços executados. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.500,00 | 176.500,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181.097,50 | 181.097,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.690,43 | 185.690,43 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 122 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.286,14 | 190.286,14 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 733.574,07 | 733.574,07 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 733.574,07 | 733.574,07 | 0,00 |
| **Programa:** 803 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** Oferecer atenção socioassistencial qualificada às pessoas e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social, decorrentes de violações de direitos, por meio de ações protetivas, acompanhamento especializado e reconstrução de vínculos. | | | | | | | | | | | | |
| 57 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar a manutenção das ações do Conselho Tutelar; Promover capacitação dos conselheiros tutelares; Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Garantir despesas com custeio tais como: despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoções e despesas pertinentes ao desempenhos das atividades; Viabilizar a prestação de serviços para o atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 353.900,00 | 353.900,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 366.350,00 | 366.350,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 377.708,50 | 377.708,50 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 08 | 243 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 389.122,76 | 389.122,76 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.487.081,26 | 1.487.081,26 | 0,00 |
| 62 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Promover a manutenção das ações do departamento de desenvolvimento social; Implementar os serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de fortalecer os atendimentos através dos proogramas sócio assistenciais de média e alta complexidade, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 307.600,00 | 315.100,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 7.762,50 | 317.742,00 | 325.504,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 7.995,38 | 327.274,26 | 335.269,64 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 244 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 8.235,24 | 337.092,49 | 345.327,73 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 31.493,12 | 1.289.708,75 | 1.321.201,87 | 0,00 |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 63 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar no âmbito do município conforme disciplinado em lei, subvenções sociais as entidades que executam e desenvolvem atividades voltadas à criança e adolescente. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | FAMILIAS BENEFICIADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | FAMILIAS BENEFICIADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.750,00 | 51.750,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | FAMILIAS BENEFICIADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.302,50 | 53.302,50 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 08 | 243 | | FAMILIAS BENEFICIADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.902,00 | 54.902,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.954,50 | 209.954,50 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 31.493,12 | 2.986.744,51 | 3.018.237,63 | 0,00 |
| **Programa:** 901 - TURVO RURAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** Fortalecer o meio rural por meio da implementação de políticas de desenvolvimento sustentável e de apoio à produção agrícola e agropecuária. | | | | | | | | | | | | |
| 77 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de atribuições. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 239.100,00 | 239.100,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 247.300,00 | 247.300,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.800,00 | 254.800,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.200,00 | 262.200,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.003.400,00 | 1.003.400,00 | 0,00 |
| 78 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Desenvolver atividades pertinentes a manutenção do departamento de agricultura; Fortalecer a Feira do Produtor Rural; Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas com pessoal, encargos, material de consumo, prestação de serviços, diárias, realização de capacitação aos servidores lotados, equipamentos permanentes; e demais ações que sejam necessárias para o andamento do serviço prestado pelo município. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.156.000,00 | 1.156.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.178.120,00 | 1.178.120,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.217.823,60 | 1.217.823,60 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 20 | 606 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.252.878,31 | 1.252.878,31 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.804.821,91 | 4.804.821,91 | 0,00 |
| 79 PROGRAMA LEITE 10 | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fomentar às atividades relacionadas à distribuição de sêmen, vacinas, nitrogênio, leiteira e insumos necessário ao desenvolvimento de ações da agricultura familiar no município. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 23,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 23,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 23,00 | 0,00 | 106.605,00 | 0,00 | 106.605,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 23,00 | 0,00 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 92,00 | 0,00 | 106.605,00 | 313.303,15 | 419.908,15 | 0,00 |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 80 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLIMPIADA RURAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Apoiar as organizações existentes no município com o auxílio financeiro para realização de olímpiada rural. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.800,00 | 289.800,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.494,00 | 298.494,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.448,82 | 307.448,82 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.175.742,82 | 1.175.742,82 | 0,00 |
| 81 PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter as ações de comercialização, agroindustrialização e serviços de inspeção municipal conforme disposto na Lei n° 24/2017 do Município, cujo objetivo de fiscalizar previamente, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, os produtos de origem animal em todo território do Município de Turvo; Disposto na lei a Inspeção Industrial e sanitária dos estabelecimentos e a regularização de que trata este artigo será exercida nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e abrangerá: 1 - As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização dos produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;2. A fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal; 3. Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos da matéria-prima e de produtos, quando necessários; 4. A fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; 5. A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e/ou comercializados os produtos de origem animal; 6. A fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores; 7. Os padrões higiênicos sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; 8. Os meios de transportes de animais vivos e produtos derivados e de suas matérias-primas, destinados à alimentação humana e/ou animal; 9. Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, por efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas; 10. Outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços. Dotar de estrutura física, recursos humanos e administrativa realizar capacitação dos servidores e despesas necessárias ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.162,50 | 10.162,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.317,38 | 10.317,38 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.476,90 | 10.476,90 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.956,78 | 40.956,78 | 0,00 |
| 82 PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Fortalecer a manutenção da correção de solo no município, desenvolver ações que promovam a conservação dos recursos ambientais e dos diferentes sistemas produtivos; minimizar os impactos ambientais com a conservação dos solos, água e meio ambiente; promover a captação de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de ações de melhoria e correção de passivos ambientais na região. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.450,00 | 72.450,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.623,50 | 74.623,50 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 609 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.862,21 | 76.862,21 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293.935,71 | 293.935,71 | 0,00 |
| 83 PROGRAMA ECOMATE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Capacitaçao técnica ao produtor no cultivo de erva mate organica, realização de contratação de empresa para levantamento e analise de estudos pertinentes ao cultivo de erva mate. Aquisição de insumos destinados ao produtos; realização de convenios para o desenvolvimento das ações no município. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.700,00 | 20.700,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.321,00 | 21.321,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.960,63 | 21.960,63 | 0,00 |
| **MUNICÍPIO DE TURVO** | | | | | | | | | | | | |
| **PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO** | | | | | | | | | | | | |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.981,63 | 83.981,63 | 0,00 |
| 84 PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecanicas entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.575,00 | 46.575,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.972,25 | 47.972,25 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.411,42 | 49.411,42 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.958,67 | 188.958,67 | 0,00 |
| 85 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter e apoiar a diversificação das propriedades de culturas alternativas; implementar ações voltadas as associações rurais estabelecidas no município, de acordo com o previsto em lei; realizar a captação de recursos no ambito federal e estadual em beneficio a agricultura familiar. | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.500,00 | 103.500,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.605,00 | 106.605,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 606 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.803,15 | 109.803,15 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 419.908,15 | 419.908,15 | 0,00 |
| 106 PROGRAMA MULHERES NO CAMPO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 10.660,50 | 10.660,50 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 160,00 | 0,00 | 0,00 | 10.980,32 | 10.980,32 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 520,00 | 0,00 | 0,00 | 41.990,82 | 41.990,82 | 0,00 |
| 107 PROGRAMA EDUCA CAMPO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 10.660,50 | 10.660,50 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 20 | 608 | | PESSOAS | 260,00 | 0,00 | 0,00 | 10.980,32 | 10.980,32 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 920,00 | 0,00 | 0,00 | 41.990,82 | 41.990,82 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 1.532,00 | 0,00 | 126.605,00 | 8.388.990,46 | 8.515.595,46 | 0,00 |
| **Programa:** 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município de Turvo, por meio do incentivo à inovação, à cultura empreendedora, à qualificação profissional e à geração de emprego e renda. | | | | | | | | | | | | |
| 86 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento Econômico e Inovação; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor econômico do município; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. | | | | | | | | | | | | |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento Econômico e Inovação; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor econômico do município; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 22 | 122 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 22 | 122 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207.000,00 | 207.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 22 | 122 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.245,00 | 214.245,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 22 | 122 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.743,58 | 221.743,58 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 842.988,58 | 842.988,58 | 0,00 |
| 87 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manter as atividades desta secretaria, adquirir equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônicos para modernizar as ações, coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos. Realizar despesas de custeios com pessoal, encargos, diárias, locomoção, capacitação, equipamentos de proteção; Firmar e manter convênios com diversas instituições. Promover o desenvolvimento tecnológico da Gestão Pública; Implementar ações voltadas a tecnologia para melhoramento dos serviços públicos; Realizar implementações de sistemas, para melhor prestação de serviços à população turvense; Consolidar as políticas públicas voltadas para o Turvo como CIDADE DIGITAL. Fomentar novas agroindústrias e Fortalecer as existentes. Promover apoiar e participar de eventos e feiras para promover o desenvolvimento empresarial do município; Criar APP com cadastro industrial, comercial e de serviços no município; Realizar campanha de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho. Promover capacitação e consutorias para empresários a fim de fortalecer as compras públicas locais por meio do Escritório de Compras Públicas. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 642.000,00 | 642.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 662.052,50 | 662.052,50 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 681.164,08 | 681.164,08 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.849,00 | 700.849,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.686.065,58 | 2.686.065,58 | 0,00 |
| 88 DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Implementar e manter a política de marketing das potencialidades econômicas do município, como forma de atração de novos investimentos; Garantir que a duplicação da PR466 contribuia com o desenvolvimento econômico; Prosseguir com ações do Programa Pró-Turvo. Incubadoras comerciais independentes as quais são resultado de atividades desenvolvidas por empresários ou empesas, pois essas incubadoras se baseiam nas suas competências internas e são orientadas para o lucro, caracterizadas por uma maior liberdade em elaborar seus planos de negócios; Incubadoras virtuais as quais não possuem espaço físico: têm por objetivo construir e fortalecer plataformas e redes de acesso a empresários, investidores e consultores. Implantação de uma cozinha industrial, com curso ensinado como preparar a produção para que possa ser comercializada, (boas práticas). Incentivo ao jovem empreendedor recém formado. Garantir a oferta de cursos de capacitação e formação; Manter e ampliar a Expo Turvo e a Feira Sabor e Arte; Estruturar o Plano Municipal de Atração de Investimentos (PMAI); Fortalecimento da agência do trabalhador e do banco empreendedor. Implantar e manter o desenvolvimento da sala do empreendedor com estrutura física e recursos humanos. Aquisição de veículo. Consolidar Turvo como uma cidade digital e inteligente; Ampliar a oferta de WIFI em espaços públicos; Digitalizar o atendimento ao cidadão; Programa de mobilidade sustentável, garantindo bicicletas no parque ambiental. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 22 | 333 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 22 | 333 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.375,00 | 67.375,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 22 | 333 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.711,25 | 69.711,25 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 22 | 333 | | OUTRAS UNIDADES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.133,34 | 72.133,34 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | MEDIDAS | | | | | | |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.219,59 | 274.219,59 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE TURVO**

**PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029**

**DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO**

| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 89 CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Criar e manter o Centro Comercial Municipal; Aquisição de bens permanentes para as areas comuns, subsidio de consultoria para empreendedores que compartilham os espaços. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 67.275,00 | 67.275,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 69.629,63 | 69.629,63 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 72.066,66 | 72.066,66 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 273.971,29 | 273.971,29 | 0,00 |
| 90 MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manutenção das estruturas incuboradoras industriais; Aquisição de bens permanetes e consumo para os espaços de convivencia entre as empresas credenciadas. Viabilizar as atividades e instalação de empresas no parque industrial II. Manutenção das estradas, rede pluvial, calçadas e inluminação pública. Garantindo infraestutura básica para os Parque Mercedes Paes Barbosa e Antônio Bettega, contribuindo assim para a segurança dos trabalhadores. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 127.000,00 | 127.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 131.445,00 | 131.445,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 135.388,35 | 135.388,35 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 23 | 691 | | APOIO ADMINISTR ATIVO | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 139.450,00 | 139.450,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 533.283,35 | 533.283,35 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 4.610.528,39 | 4.610.528,39 | 0,00 |
| **Programa:** 1101 - ESPORTE PARA TODOS FORMAÇÃO, ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** AMPLIAR O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS, CRIAÇÃO DE NOVAS ESCOLINHAS E INCLUSÃO DE MODALIDADES ADAPTADAS E POPULARES. A AÇÃO APOIA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO. | | | | | | | | | | | | |
| 73 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento de Esporte, Cultura e Turismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.500,00 | 126.500,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.070,00 | 130.070,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.633,00 | 134.633,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.200,00 | 138.200,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 529.403,00 | 529.403,00 | 0,00 |
| 74 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Manutenção do departamento de esportes; organizar eventos esportivos integrando as comunidades e as pessoas; oferecer condições para realização de eventos, aquisição de materiais esportivos e recreativos. Proporcionar a prática esportiva em diferentes modalidades; criar parcerias com federações e iniciativa privada; incentivar a prática do lazer, proporcionando uma melhor qualidade de vida; criar projetos esportivos para atender crianças, jovens e adolescentes; criar um calendário esportivo municipal; promover eventos esportivos relevantes para o município; incentivar a prática de esportes para portadores de necessidades especiais; incentivar a participação do município no jogos oficiais do Paraná; promover a qualificação dos profissionais da área de educação física, ligados ao departamento; realizar campeonatos nas diferentes modalidades esportivas; concurso para contratação de professores de educação física; criar lei de incentivo ao esportes; criar a lei de incentivo fiscal; inserir o município a nível estadual sendo sede de jogos; criar equipe de tênis de mesa, futsal, futebol, atletismo, entre outras, para representar o município; criar informativo das ações realizadas e a serem | | | | | | | | | | | | |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| realizadas pelo departamento; melhoria das condições da prática do esporte e lazer do município; projetos de incentivo ao esporte; reformas de equipamentos existentes; realização de colônia de férias; buscar parecerias junto a órgãos estaduais e ou federais para viabilizar um centro poliesportivo (ginásio de esportes, pista de atletismo); construir academia da melhor idade nas comunidades do interior; incentivar as escolinhas esportivas; apoiar a construção e ampliação de campos de futebol. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 812 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 727.000,00 | 3.727.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 812 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 752.445,00 | 2.752.445,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 812 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 776.000,00 | 2.776.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 812 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 798.300,00 | 798.300,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 7.000.000,00 | 3.053.745,00 | 10.053.745,0 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 7.000.000,00 | 3.583.148,00 | 10.583.148,0 | 0,00 |
| **Programa:** 1102 - TURVO CULTURAL: FORMAÇÃO E TRADIÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** PROMOVER O ACESSO À CULTURA, VALORIZAR A IDENTIDADE LOCAL E FOMENTAR A FORMAÇÃO ARTÍSTICA DA POPULAÇÃO, COM ÊNFASE NA DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E NO FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. | | | | | | | | | | | | |
| 75 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Promover um levantamento de áreas para a criação de locais de lazer nas áreas urbanas; Fomentar e promover áreas de lazer públicas; Realizar parcerias para a criação de espaços de lazer; Reintegrar os cursos dágua à paisagem urbana; Buscar, organizar e equipar as áreas públicas destinadas (por lei) pelos novos loteamentos; Conscientizar os proprietários de glebas loteáveis sobre a importância das áreas públicas de lazer; Recuperar as áreas de lazer (praças e outras). Manter as ações do departamento de cultura, proporcionar o acesso aos bens culturais, través de oficinas e festivais municipais, cursos de dança, cursos de desenho, festivais musicais, festas típicas, entre outros. Promover o desenvolvimento das atividades culturais do município de turvo, criação de leis de incentivo para implantação de empreendimento cultural, elaboração de materiais culturais, realização de eventos, implementação de cursos técnicos, criação e manutenção de rádio web e participação em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, descentralização da festa de aniversário do município, ativação de grupos artísticos. Desenvolver uma política para a cultura que estimule a produção artística dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da diversificação cultural brasileira; incentivar a formação de plateia; garantir a melhoria da qualidade dos eventos. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos; custear despesas de custeio tais como pessoal, encargos, diárias, locomoção, passagens, prestação de serviços e equipamentos | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| necessários para o desempenho das atividades. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 13 | 392 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 6.500.000,00 | 405.700,00 | 6.905.700,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 13 | 392 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 419.745,00 | 2.919.745,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 13 | 392 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 432.324,00 | 2.932.324,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 13 | 392 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 446.000,00 | 446.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 11.500.000,0 | 1.703.769,00 | 13.203.769,0 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 11.500.000,0 | 1.703.769,00 | 13.203.769,0 | 0,00 |
| **Programa:** 1103 - TURISMO TURVO: GESTÃO, PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** FORTALECER A GOVERNANÇA E A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, TORNANDO TURVO UM DESTINO DE REFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL EM TURISMO RURAL, ECOLÓGICO, DE AVENTURA E ARQUEOLÓGICO. | | | | | | | | | | | | |
| 76 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Desenvolver um plano turístico municipal com a participação das diversas comunidades etnias, e o Conselho Municipal de Turismo; Mapear as potencialidades turísticas; Compatibilizar um roteiro turístico a partir de caminhos definidos no sistema viário municipal e definido no plano diretor; Realizar projeto de sinalização nos caminhos definidos como prioritários para a localização das comunidades; Criar alternativas para o turismo rural, englobando a natureza, as comunidades, o bem estar, o voluntarismo e a pesquisa científica; Definir o papel da comunidade no processo turístico; Utilizar a gastronomia diversificada existente nas comunidades como patrimônio e atrativo imaterial, e implementar parcerias com cursos de gastronomia na região; Captar recursos estaduais e federais no investimento do turismo no município; Conciliar os eventos municipais já consolidados com a oferta turística; Conceber um calendário turístico tendo em vista as datas comemorativas municipais e os feridos nacionais e estaduais; Disponibilizar em conjunto com as comunidades diferentes tipologias de transporte para o turismo; Procurar obter o Selo de Qualidade do Turismo, objeto proposto no plano estadual de turismo; Criar e estruturar o parque da cachoeira urbana no rio Turvo na Sede; Promover a complementação do parque urbano já existente. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, realizar despesas com custeio tais como dispêndios pessoal, encargos, diárias, locomoção, diárias, contratações de terceiras, e | | | | | | | | | | | | |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| demais materiais necessários para realização das ações. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 695 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385.800,00 | 385.800,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 695 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 399.303,00 | 399.303,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 695 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.283,00 | 411.283,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 27 | 695 | | MANUTENÇ ÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424.000,00 | 424.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.620.386,00 | 1.620.386,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.620.386,00 | 1.620.386,00 | 0,00 |
| **Programa:** 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A QUALIDADE AMBIENTAL PARA AS PRESENTES E FUTURAS. | | | | | | | | | | | | |
| 97 APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Promover apoio aos silvícolas e comunidades tradicionais; Instigar com a comunidade indígena a elaboração e execução de projetos em atividades agrícola produtivas; Manter o Projeto Florestação o qual visa aumentar a cobertura florestal e o uso sustentável da floresta nativa dos povos e comunidades tradicionais, com à obtenção de mudas de plantas nativas para a recomposição de florestas; proteção dos recursos hídricos; Com o plantio e extrativismo sustentável da erva-mate obtendo aumento da renda. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207.000,00 | 207.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.210,00 | 213.210,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.672,35 | 220.672,35 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840.882,35 | 840.882,35 | 0,00 |
| 98 ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar as manutenções necessárias do Parque Ecológico Municipal. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.150,00 | 93.150,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.944,50 | 95.944,50 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.822,84 | 98.822,84 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 377.917,34 | 377.917,34 | 0,00 |
| 99 CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Realizar as manutenções necessárias da central de tratamento de resíduos com a triagem, compostagem, transbordo, recuperação do lixão e manutenção da associação de catadores de materiais recicláveis. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 191.475,00 | 191.475,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 198.176,63 | 198.176,63 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 18 | 541 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.112,81 | 205.112,81 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 779.764,44 | 779.764,44 | 0,00 |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| 100 PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Implantar viveiro municipal para o desenvolvimento de espécies nativas; Elaborar o plano de arborização urbana com espécies nativas da região; aquisição de mudas e uso no paisagismo nas vias públicas juntamente com espécies adquiridas de terceiros. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.000,00 | 119.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.685,00 | 122.685,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.902,30 | 126.902,30 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 488.587,30 | 488.587,30 | 0,00 |
| 101 PARQUE MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Implantação de um parque municipal para propiciar condição de lazer, recreação e turismo de forma compatível com os demais objetivos de um parque municipal. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.225,00 | 36.225,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.311,75 | 37.311,75 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.431,10 | 38.431,10 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.967,85 | 146.967,85 | 0,00 |
| 102 MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Executar a coleta resíduos domiciliares não recicláveis na sede do município e no distrito do município e transbordo de resíduos sólidos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 286.000,00 | 650.000,00 | 936.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 295.370,00 | 673.000,00 | 968.370,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 304.233,00 | 693.000,00 | 997.233,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 313.400,00 | 714.000,00 | 1.027.400,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 1.199.003,00 | 2.730.000,00 | 3.929.003,00 | 0,00 |
| 103 PROGRAMA PARCERIA DO LIXO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Desenvolvimento de atividades para manutenção da coleta seletiva e a separação do material reciclável. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.250,00 | 155.250,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.907,50 | 159.907,50 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 18 | 541 | | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.704,73 | 164.704,73 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629.862,23 | 629.862,23 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 1.199.003,00 | 5.993.981,51 | 7.192.984,51 | 0,00 |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| **Programa:** 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL EM TURVO POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA E URBANISMO QUE GARANTAM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, MOBILIDADE EFICIENTE, ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. | | | | | | | | | | | | |
| 95 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.000,00 | 157.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.495,00 | 162.495,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167.680,35 | 167.680,35 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Outros Produtos | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173.036,79 | 173.036,79 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.212,14 | 660.212,14 | 0,00 |
| 96 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Garantir o funcionamento contínuo e eficiente do Departamento de Meio Ambiente, assegurando a execução das atividades essenciais de fiscalização, monitoramento, licenciamento ambiental, educação ambiental e apoio técnico às políticas públicas ambientais do município. A manutenção dessas atividades visa fortalecer a gestão ambiental local, promover a conservação dos recursos naturais, o cumprimento da legislação ambiental vigente e o engajamento da comunidade em práticas sustentáveis. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 18 | 541 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 569.000,00 | 569.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 18 | 541 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 588.915,00 | 588.915,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 18 | 541 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 606.582,45 | 606.582,45 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 18 | 541 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 624.779,92 | 624.779,92 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.389.277,37 | 2.389.277,37 | 0,00 |
| 104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Coordenar e promover o crescimento organizado do desenvolvimento urbano e rural, segundo as leis complementares que constam no plano diretor, manter atualizados os dados do município, conforme implantação de novos loteamentos ou desmembramentos. Analisar e fiscalizar projetos de obras, onde exista interesse de execução em área urbana. Emitir os documentos necessários para aprovação e execução de projetos dentro do perímetro urbano, fornece numeração predial. Emitir autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo. Arquivar projetos e documentos equivalentes a aprovação para controle interno. Fiscalizar obras públicas, executadas por empresas contratadas, de modo a garantir a qualidade conforme descrita em projeto, bem como fornece informações para diversos sistemas de prestação de contas. Arquivar e controlar os mapas cartográficos do município. Emitir laudos quando necessário. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção, contratações, materiais de consumo, equipamentos permanentes e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 859.050,00 | 859.050,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 884.821,50 | 884.821,50 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 15 | 122 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 912.000,00 | 912.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.505.871,50 | 3.505.871,50 | 0,00 |
| 105 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Elaborar um plano de saneamento para o controle dos efluentes, procurando a preservação das águas e rios e córregos, principalmente dos cemitérios conforme estabelecido no plano diretor. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 17 | 512 | | PESSOAS | 13.831,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 17 | 512 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.750,00 | 51.750,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 17 | 512 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.303,00 | 53.303,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Pessoas Atendidas | 17 | 512 | | PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.902,00 | 54.902,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 13.831,00 | 0,00 | 0,00 | 209.955,00 | 209.955,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 13.831,00 | 0,00 | 0,00 | 6.765.316,01 | 6.765.316,01 | 0,00 |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| **Programa:** 1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** COORDENAR E DELINEAR A ORIENTAÇÃO JURÍDICA A SER SEGUIDA PELO PODER EXECUTIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE, RECEBENDO AS CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| 33 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Coordenar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extra-judiciamente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 02 | 62 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 02 | 62 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 | 670.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 02 | 62 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 690.000,00 | 690.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 02 | 62 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 711.000,00 | 711.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.721.000,00 | 2.721.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.721.000,00 | 2.721.000,00 | 0,00 |
| **Programa:** 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo:** ASSEGURAR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), GARANTINDO A CONCESSÃO E O PAGAMENTO REGULAR DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E SEUS DEPENDENTES. | | | | | | | | | | | | |
| 91 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Desenvolver e executar as atividades administrativas necessárias à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, abrangendo o cadastro, arrecadação, gestão de benefícios, atendimento aos segurados e dependentes, controle atuarial e contábil, fiscalização, auditoria interna, capacitação de servidores, bem como a manutenção dos sistemas de informação e a conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes. As ações visam garantir a regularidade, a transparência e a sustentabilidade do RPPS, promovendo a segurança previdenciária dos servidores públicos e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 730.000,00 | 0,00 | 730.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 765.000,00 | 0,00 | 765.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 845.000,00 | 0,00 | 845.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 3.140.000,00 | 0,00 | 3.140.000,00 | 0,00 |
| 92 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Assegurar a gestão eficiente, transparente e sustentável do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais, garantindo a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários de forma regular e segura. As ações envolvem o gerenciamento das aposentadorias e pensões, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, a manutenção do cadastro funcional e previdenciário dos segurados, o aperfeiçoamento dos processos administrativos, a capacitação dos servidores envolvidos na gestão previdenciária, o atendimento aos segurados e a observância da legislação vigente. Visa-se promover a proteção social dos servidores efetivos e de seus dependentes, contribuindo para a valorização do serviço público e o fortalecimento institucional do município. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 7.800.000,00 | 0,00 | 7.800.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 9.000.000,00 | 0,00 | 9.000.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 10.500.000,0 | 0,00 | 10.500.000,0 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 12.200.000,0 | 0,00 | 12.200.000,0 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 39.500.000,0 | 0,00 | 39.500.000,0 | 0,00 |
| 93 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Executar as atividades relacionadas à Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de assegurar o ressarcimento financeiro devido ao Município nos casos de aposentadorias concedidas com contagem recíproca de tempo de contribuição. As ações envolvem a instrução e análise de processos, o envio e acompanhamento de requerimentos junto | | | | | | | | | | | | |
| Ano | Ação Local | Produto Esperado | Função | Sub Função | Projeto/ Atividade/ Op. Especial | Unidade de Medida | Meta Física | | Recursos Previsto | | | Recurso Realizado |
| | | | | | | | Previsto | Realizado | Vinculado | Livre | Total | |
| ao INSS, a conferência de dados, o controle de créditos e débitos compensáveis, e a adoção de medidas que visem à melhoria da arrecadação previdenciária por meio da compensação. Busca-se, com isso, reforçar a sustentabilidade financeira do RPPS e garantir os recursos necessários ao custeio dos benefícios previdenciários. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 273 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 273 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 273 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 273 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 1.155.000,00 | 0,00 | 1.155.000,00 | 0,00 |
| 94 RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** Assegurar a constituição, manutenção e gestão eficiente das reservas dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com base nos princípios da responsabilidade fiscal, sustentabilidade atuarial e segurança financeira. | | | | | | | | | | | | |
| 2026 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 9.553.000,00 | 0,00 | 9.553.000,00 | 0,00 |
| 2027 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 9.865.000,00 | 0,00 | 9.865.000,00 | 0,00 |
| 2028 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 9.955.000,00 | 0,00 | 9.955.000,00 | 0,00 |
| 2029 | MUNICÍPIO | Apoio Administrativo | 09 | 272 | | MANUTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 9.870.000,00 | 0,00 | 9.870.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total da ação** | | 0,00 | 0,00 | 39.243.000,0 | 0,00 | 39.243.000,0 | 0,00 |
| | | | | | **Total do programa** | | 0,00 | 0,00 | 83.038.000,0 | 0,00 | 83.038.000,0 | 0,00 |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**8603C843

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PROGRAMAS - PLANO DE INVESTIMENTOS - FÍSICO / FINANCEIRO - ANEXO DA LEI ORDINÁRIA 66/2025

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Município de Turvo - PPA 2026 / 2029** | | | | | | | | | |
| **Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro** | | | | | | | | | |
| **Escopo: Plano Plurianual** | | | | | | | | | |
| | | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS** | | | | **Total Programa:** | **10.118.414,10** | **14.579.200,00** | **13.734.506,00** | **11.364.171,18** | **49.796.291,28** |
| Objetivo: Assegurar a execução de obrigações financeiras do Município, garantidas por lei, contrato, decisão judicial ou preceito constitucional. | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 1.465.000,00 | 1.515.200,00 | 1.560.506,00 | 1.607.171,18 | 6.147.877,18 |
| 108 | Projeto | ENCARGOS ESPECIAIS | **APOIO ADMINISTRATIVO** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter a manutenção com os encargos do PASEP | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 8.183.414,10 | 12.594.000,00 | 11.654.000,00 | 9.187.000,00 | 41.618.414,10 |
| 109 | Projeto | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS | **MANUTENÇÃO** | | 3,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar as manutenções das amortizações e encargos das dívidas internas contratadas | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 270.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 930.000,00 |
| 110 | Projeto | MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS | **MANUTENÇÃO** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar manutenção com despesas de restituição, devolução de convênios seja no âmbito municipal, estadual e federal, despesas de exercícios anteriores, precatórios e sentenças e acordos judiciais. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 200.000,00 | 250.000,00 | 300.000,00 | 350.000,00 | 1.100.000,00 |
| 116 | Outras Iniciativas e | RESERVA DE CONTIGENCIA | **MANUTENÇÃO** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** A Reserva de Contingência constitui dotação global estabelecida no Plano Plurianual (PPA), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, bem como a eventos imprevistos e de urgente necessidade que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas. Sua previsão tem como objetivo assegurar flexibilidade à gestão orçamentária, permitindo que a Administração Municipal disponha de recursos para situações emergenciais, tais como: Cobertura de despesas decorrentes de calamidades públicas ou situações de emergência; Atendimento de demandas judiciais de caráter imprevisto; Reforço de dotações orçamentárias insuficientes; Garantia de equilíbrio fiscal, em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF Lei Complementar nº 101/2000). A utilização da Reserva de Contingência deverá observar rigorosamente os critérios legais, com abertura de créditos adicionais e autorização legislativa, assegurando transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Função:** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | |
| | | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | | | **Total Programa:** | **3.781.814,40** | **4.362.021,58** | **4.828.524,16** | **5.033.598,48** | **18.005.958,62** |
| Objetivo: . | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | | |
| Câmara Municipal de | | | | | 3.744.000,00 | 4.118.400,00 | 4.530.240,00 | 4.983.264,00 | 17.375.904,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Turvo | | | | | | | | |
| 1 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Compete ao Poder Legislativo Municipal dispor sobre matérias de interesse local, conforme os artigos 10, 11 e 12 da Lei Orgânica do Município; realizar sessões legislativas para análise e votação de projetos de lei e resoluções; tomar providências para a regularidade dos trabalhos legislativos; votar a LDO, LOA e PPA; eleger a Mesa Diretora; estruturar fisicamente a Câmara; conceder títulos de cidadão honorário e homenagens por relevantes serviços prestados, mediante aprovação de dois terços dos vereadores; conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores; autorizar ausência do Prefeito por mais de quinze dias, quando necessário; julgar contas do Executivo com base em parecer do TCE; mudar temporariamente o local das sessões; convocar secretários para prestar esclarecimentos; deliberar sobre adiamento ou suspensão de sessões; criar CPIs com requerimento de um terço dos membros; fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e secretários conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica; promulgar a Lei Orgânica e suas emendas; transmitir sessões via rádio ou online; adquirir livros, jornais e periódicos; imprimir atos oficiais; manter e conservar as instalações da Câmara; realizar concursos públicos; pagar mensalidades e anuidades a entidades associativas visando à representatividade do município nos âmbitos estadual e federal. | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 1 - LEGISLATIVA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 0,00 | 200.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2 | Atividade | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Aquisição de veículo destinado ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal, visando eficiência no deslocamento para ações administrativas e representativas. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 1 - LEGISLATIVA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | | |
| Câmara Municipal de Turvo | | | | 37.814,40 | 43.621,58 | 48.284,16 | 50.334,48 | 180.054,62 |
| 3 | Atividade | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Garantia do funcionamento e suporte as ações da Procuradoria da Mulher, promovendo a defesa dos direitos das mulherers, atendimento ao público, campanhas educativas e articulação com órgãos e entidades. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 1 - LEGISLATIVA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | | |
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | | **Total Programa:** | **6.145.444,87** | **6.251.789,90** | **6.451.411,04** | **6.657.105,12** | **25.505.750,93** |
| Objetivo: PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ARTICULANDO INFORMAÇÕES, PROCESSOS E AÇÕES ENTRE OS DIVERSOS ÓRGÃOS E SETORES DA ENTIDADE. | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | |
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 23.000,00 | 24.000,00 | 25.000,00 | 26.000,00 | 98.000,00 |
| 16 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL | **PESSOAS BENEFICIADAS** | 14.231,000 | 14.231,000 | 14.231,000 | 14.231,000 | |
| **Descrição complementar:** Prestar apoio técnico, logístico e operacional às ações de Defesa Civil no âmbito municipal, contribuindo para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres naturais ou tecnológicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), promovendo a segurança e o bem-estar da população. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 182 - DEFESA CIVIL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 799.600,00 | 827.430,00 | 852.253,00 | 877.821,00 | 3.357.104,00 |
| 15 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, incluindo despesas com salários, encargos patronais, diárias, adiantamentos, locomoção e pagamentos relacionados a questõesde natureza jurídicas da administração pública. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 170.409,31 | 176.019,67 | 180.975,81 | 186.126,99 | 713.531,78 |
| 4 | Atividade | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Elaborar e coordenar juntamente com o prefeito municipal as politicas de atendimento da população, fazer intermediação politica entre o executivo e legislativo. Atender despesas de custeios tais | | | | | | | | |
| como salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção, adiantamentos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 165.320,00 | 171.106,20 | 176.239,39 | 181.526,57 | 694.192,16 |
| 5 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Promover os interesses judiciais e extrajudiciais do município, aprimorar os instrumentos de fiscalização do uso dos recursos públicos orientando os gestores para o cumprimento das leis vigentes , revisar a forma dos documentos destinados à assinatura do Prefeito, assessorar juridicamente o Prefeito e os Secretários Municipais em iniciativas e projetos relacionados às suas atribuições e atender às despesas de custeio, como salários, encargos patronais, diárias, passagens, locomoção e adiantamentos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | |

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 163.130,00 | 168.871,58 | 174.000,72 | 179.286,89 | 685.289,19 |
| 6 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Compete ao setor responsável elaborar normas e procedimentos voltados à prevenção, detecção e correção de possíveis erros, fraudes ou omissões no âmbito da administração pública municipal. É também atribuição exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, abrangendo os órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias e fundações, com foco na legalidade, legitimidade, economicidade, correta aplicação dos recursos públicos, inclusive os transferidos a entidades, bem como no controle de renúncias de receita e impactos orçamentários. Essa fiscalização será realizada por meio de inspeções, recomendações, correções, monitoramentos e auditorias, especialmente quando forem constatadas irregularidades ou omissões, em atendimento às determinações superiores e às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Também é função do setor acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais mínimos de investimento em educação e saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal. Além disso, cabe emitir parecer prévio sobre as contas anuais de cada entidade da administração pública municipal, as quais serão submetidas à apreciação do TCE-PR. Por fim, inclui-se entre as atribuições a gestão das despesas de custeio necessárias ao funcionamento do setor, como o pagamento de salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção e adiantamentos.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Outros Produtos

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 124 - CONTROLE INTERNO

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 392.495,56 | 388.612,90 | 404.621,29 | 421.330,43 | 1.607.060,18 |
| 7 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** O Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação tem como responsabilidade elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito, as políticas de desenvolvimento da comunicação social no âmbito do município. Atua estrategicamente na promoção da transparência, da boa imagem institucional e do fortalecimento do relacionamento entre a administração pública, a imprensa e a população. Entre suas atribuições está a coordenação da elaboração de matérias oficiais e institucionais para divulgação das ações da gestão municipal, bem como pela organização de entrevistas coletivas com a participação do Prefeito e dos Secretários, conforme as demandas administrativas. Cabe ao departamento o agendamento e o acompanhamento de entrevistas solicitadas por veículos de comunicação, além do atendimento cotidiano à imprensa. Produz conteúdos institucionais de interesse da administração para veículos oficiais de comunicação, entre eles as redes sociais, portais, rádio e TV, realiza cobertura fotográfica e jornalística de eventos oficiais, e mantém registros audiovisuais que documentam a atuação governamental. A estruturação física adequada para a execução das atividades de comunicação é outra atribuição da pasta, incluindo a implementação de uma agência de notícias no portal oficial da Prefeitura e a criação de um banco de imagens institucional. A secretaria também é responsável pelo desenvolvimento de um novo design para o site da Prefeitura, promovendo sua integração com redes sociais e ampliando os canais de comunicação institucional. Por fim, cabe ao departamento auxiliar no planejamento e organização de eventos institucionais, como inaugurações, reuniões comunitárias e com servidores, festividades e cerimônias oficiais. Também é responsável por elaborar ou coordenar a criação de peças gráficas e materiais utilizados na divulgação dos atos da administração pública.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Outros Produtos

**Função:** 24 - COMUNICAÇÕES

**Subfunção:** 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 47.000,00 | 48.000,00 | 50.000,00 | 52.000,00 | 197.000,00 |
| 8 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Assegurar o pleno funcionamento da Junta de Serviço Militar no município, garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao alistamento, à regularização e ao atendimento dos cidadãos quanto às demandas do serviço militar obrigatório. A ação visa manter a estrutura física e administrativa necessária, apoiar a execução dos processos de alistamento militar, expedição de documentos e demais atividades previstas pela legislação federal, em parceria com o Exército Brasileiro. Além disso, busca oferecer um atendimento eficiente, humanizado e acessível à população jovem, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e o cumprimento dos deveres cívicos.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Outros Produtos

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 160.060,00 | 166.068,00 | 172.254,83 | 178.677,95 | 677.060,78 |
| 9 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** A Secretaria da Administração tem como responsabilidades elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas públicas no setor administrativo. Além disso, deve manter as atividades do Gabinete da Secretaria, coordenando os serviços e atos administrativos da municipalidade. A Secretaria também é responsável por atender às necessidades dos servidores, garantindo o cumprimento de seus direitos dentro dos parâmetros legais. Outro papel importante da Secretaria é a coordenação dos serviços de protocolo, além da implementação, acompanhamento e supervisão da gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal. A Secretaria deve promover a organização, preservação e o acesso a documentos de valor permanente ou histórico, coletados de diversos órgãos e entidades municipais. Além disso, a Secretaria tem a função de contratar projetos de estudo de viabilidade e fornecer a estrutura física, administrativa e recursos humanos necessários para a realização de suas atribuições.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 1.994.330,00 | 2.064.131,55 | 2.126.055,50 | 2.189.837,16 | 8.374.354,21 |
| 10 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Executar as diretrizes e políticas públicas do Governo, estabelecidas pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelas Secretarias Municipais. Organizar a estrutura humana e material do Município para garantir a implementação de programas, projetos e serviços públicos à população, tanto nas áreas internas quanto externas de atuação. Além disso, fornecer a estrutura física, administrativa e os recursos humanos necessários para o cumprimento dessas funções.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 1.674.500,00 | 1.736.150,00 | 1.792.267,00 | 1.849.924,00 | 7.052.841,00 |
| 11 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Elaborar e coordenar, junto ao Prefeito e demais Secretarias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Garantir a estrutura física, administrativa e de pessoal para o Departamento de Recursos Humanos. Atender questões como previdência social para servidores não efetivos, recrutamento, remoções, transferências, controle de ponto, horas extras, férias, licenças e jornadas de trabalho. Adequar as jornadas de trabalho para servidores com necessidades especiais ou que sejam estudantes. Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico e implementar sistemas de microfilmagem e digitalização de documentos. Oferecer oportunidades de estágio para estudantes e realizar exames admissionais e demissionais para candidatos e servidores.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 294.000,00 | 212.600,00 | 219.875,00 | 227.358,75 | 953.833,75 |
| 12 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Coordenar as ações do Almoxarifado Central para garantir o abastecimento dos órgãos da administração pública. Realizar o recebimento e conferência dos itens adquiridos, incluindo empenhos e notas fiscais, além de registrar os itens no sistema e armazená-los adequadamente. Controlar lotes,

validades, fazer a separação e distribuição dos itens, e verificar se os bens atendem às especificações da licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado e providenciar os recursos humanos necessários para a execução das atividades.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 145.000,00 | 150.075,00 | 154.577,25 | 159.214,57 | 608.866,82 |
| 13 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Coordenar as ações do Almoxarifado Central para garantir o abastecimento dos órgãos da administração pública. Realizar o recebimento e conferência dos itens adquiridos, incluindo empenhos e notas fiscais, além de registrar os itens no sistema e armazená-los adequadamente. Controlar lotes, validades, fazer a separação e distribuição dos itens, e verificar se os bens atendem às especificações da licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado e providenciar os recursos humanos necessários para a execução das atividades.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 116.600,00 | 118.725,00 | 123.291,25 | 128.000,81 | 486.617,06 |
| 14 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, com o objetivo de adquirir bens, serviços e executar obras para o Município. Redigir e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, entre outros,

para publicação no Diário Oficial do Município, jornais locais, regionais e nos Diários Oficiais do Estado e da União, além de disponibilizar as informações no site do Município. Coordenar a abertura dos processos licitatórios por meio da Comissão Permanente de Licitação e acompanhar o fluxo desses processos entre as diversas instâncias. Analisar e julgar recursos administrativos e impugnações apresentadas pelos proponentes. Registrar os processos licitatórios e contratos em sistemas como SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas. Elaborar contratos, termos aditivos, rescisões e processos de punição. Fornecer a estrutura física, administrativa e recursos humanos necessários para o funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 301 - COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO.** | | | **Total Programa:** | **1.632.960,00** | **1.703.067,00** | **1.773.777,81** | **1.847.588,17** | **6.957.392,98** |

Objetivo: COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBEL E FISCAL DO MUNICÍPIO.

| **Indicador** | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |

| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 155.060,00 | 160.718,00 | 166.594,33 | 172.697,00 | 655.069,33 |
| 111 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Coordenar as atividades econômicas e financeiras do município, em articulação com o Chefe do Executivo, promovendo o planejamento, a execução e o controle orçamentário dos recursos públicos. Assegurar o funcionamento do Gabinete da Fazenda, Planejamento e Orçamento, por meio da manutenção da estrutura física, administrativa e dos recursos humanos necessários ao desempenho eficiente das funções públicas.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Outros Produtos

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 450.000,00 | 472.500,00 | 496.125,00 | 520.931,25 | 1.939.556,25 |
| 112 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Assegurar o contínuo desempenho das atividades do Departamento de Finanças e Planejamento, garantindo sua estrutura física adequada e a aquisição de equipamentos permanentes necessários para a continuidade das operações. Além disso, busca-se realizar as despesas de custeio necessárias à manutenção e aprimoramento do departamento, garantindo sua eficiência, adequação às demandas e sustentabilidade no longo prazo.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Outros Produtos

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 434.000,00 | 455.700,00 | 478.485,00 | 502.409,25 | 1.870.594,25 |
| 113 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Manter o desempenho das atividades voltadas ao lançamento dos recursos financeiros; Realizar a contabilização geral do Município para que as informações sejam usadas para a tomada de decisões, assim para que a administração possa corrigir desvios que possam acontecer no caminho; realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, tais como SIT, federais tais como SIGPC; realizar a prestação de contas anual dos convênios; Efetuar o registro da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; prestações de contas mensais, bimestrais e anual junto ao tribunal de contas do Paraná; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos da Divisão de Contabilidade para realização de suas atribuições.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 214.900,00 | 222.421,50 | 229.094,15 | 235.966,97 | 902.382,62 |
| 114 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Controlar os pagamentos dos fornecedores para que os mesmos não fiquem atrasados, efetuar a conciliação bancária das contas bancárias e fontes de recursos; entre outras atividades ligadas ao controle financeiros das contas públicas.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Outros Produtos

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 379.000,00 | 391.727,50 | 403.479,33 | 415.583,70 | 1.589.790,53 |
| 115 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter o desempenho das atividades realizadas pelo departamento de tributação e fiscalização para atendimento dos contribuintes dos impostos pertinentes ao município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS; Desenvolver ações voltadas a atualização do cadastro imobiliário e econômico do município, visando o aumento de arrecadação, tudo de conformidade com as exigências do código tributário. Realizar a manutenção do departamento para possua toda estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades diárias, tais como manutenção das despesas de custeio e aquisição de equipamentos pemanentes. | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | |
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 501 - CAMINHOS DE TURVO** | | | **Total Programa:** | **9.962.314,46** | **10.238.230,46** | **10.502.499,18** | **10.781.210,87** | **41.484.254,97** |
| Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano e rural de forma integrada e sustentável, por meio da ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura pública, garantindo mobilidade, segurança, bem-estar e qualidade de vida para a população de Turvo. | | | | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 153.308,00 | 158.279,76 | 165.353,85 | 170.340,35 | 647.281,96 |
| 29 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Coordenar, juntamente com o chefe do Poder Executivo, as políticas de infraestrutura e obras. Propiciar uma melhor infraestrutura de mobilidade rural para a melhoria do escoamento da produção das comunidades rurais. Executar a política urbana definida no Plano Diretor Municipal. Praticar os vetores de ocupação urbana como novos elementos de dinamização urbana. Observar e cumprir o macrozoneamento urbano. Manter as atividades desempenhas com | | | | | | | | |
| despesas de custeio relativas ao gabinete. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 3.165.004,00 | 3.269.057,38 | 3.365.930,10 | 3.466.249,00 | 13.266.240,48 |
| 30 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Estradas Rurais, tais como melhoria, readequação, recuperação e aberturas de novas estradas; construção de bueiros, pontes de acessos e moradias; Dotar de estrutura física e recursos humanos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 1.906.422,37 | 1.971.193,49 | 2.036.353,16 | 2.106.430,82 | 8.020.399,84 |
| 31 | Atividade | GESTÃO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Serviços Estratégicos; Pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, manutenção de extensões elétricas, readequação dos parques do município, construção de portais, obras de pontos de ônibus, sinalização viária, galerias e esgotos, revitalização de calçadas. Dotar de recursos humanos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 4.246.735,35 | 4.332.262,85 | 4.410.348,24 | 4.496.206,18 | 17.485.552,62 |
| 32 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manutenção e ações do Departamento de serviços urbanos, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta; manter os serviços da construção e manutenção de vias, ruas e avenidas, construção e manutenção de galerias pluviais; limpezas de praças, jardinagem de espaços públicos; manutenção e fiscalização da rede de iluminação pública; limpeza de fossas; pavimentações; construção e manutenção de pontos de ônibus. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 490.844,74 | 507.436,98 | 524.513,83 | 541.984,52 | 2.064.780,07 |
| 35 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manutenção e ações do Departamento de Gestão de Frotas, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | |
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 601 - TURVO MAIS EDUCAÇÃO** | | | **Total Programa:** | **30.218.027,72** | **31.326.504,43** | **32.045.281,90** | **33.005.611,12** | **126.595.425,17** |
| Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal por meio de investimentos estruturais, pedagógicos e humanos, assegurando o direito à aprendizagem com equidade. | | | | | | | | |
| **Indicador** | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
| ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) | Outros Indicadores | OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS | 6,300 | Criança | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nota explicativa:** | | | **Medida esperada:** | 6,400 | 6,600 | 6,800 | 7,000 | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 36 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município conforme o Plano Municiál de Educação; Gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; manter o gabinete da Secretaria Municipal da Educação de estrutura física e administrativa e de recursos humanos para apoio administrativo e pedagógico vinculados a educação. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 122.612,50 | 126.260,88 | 130.018,70 | 133.889,26 | 512.781,34 |
| 37 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | **PESSOAS** | 7,000 | 8,000 | 8,000 | 8,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter a estrutura física do Departamento, administrativa e de recursos humanos para programar suas atribuições; adequar-se às legislações pertinentes a educação; acompanhar o desenvolvimento das questões administrativas das escolas municipais; resolver questões administrativas em conjunto com as direções das escolas; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados aos serviços de educação; criar e implantar sistema de registro de documentação próprio; disponibilizar e manter acesso de qualidade a internet e telefonia nas escolas municipais; realizar o levantamento das necessidades de conservação e a manutenção das edificações de ensino. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 12.067.809,84 | 12.428.814,13 | 12.801.678,56 | 13.185.728,92 | 50.484.031,45 |
| 38 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL | **ALUNOS** | 1.098,000 | 1.100,000 | 1.100,000 | 1.100,000 | |
| **Descrição complementar:** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 4.405.079,06 | 4.527.734,74 | 4.663.566,79 | 4.803.473,79 | 18.399.854,38 |
| 39 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA | **ALUNOS** | 420,000 | 420,000 | 420,000 | 420,000 | |
| **Descrição complementar:** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 4.342.843,94 | 4.473.129,25 | 4.607.323,13 | 4.745.542,83 | 18.168.839,15 |
| 40 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | **ALUNOS** | 296,000 | 300,000 | 305,000 | 310,000 | |
| **Descrição complementar:** Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 465.854,33 | 479.829,96 | 494.224,86 | 509.051,60 | 1.948.960,75 |
| 41 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | **ALUNOS** | 1.098,000 | 1.100,000 | 1.100,000 | 1.100,000 | |
| **Descrição complementar:** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 260.369,78 | 268.180,87 | 276.226,30 | 284.513,08 | 1.089.290,03 |
| 42 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | **ALUNOS** | 420,000 | 420,000 | 420,000 | 420,000 | |
| **Descrição complementar:** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 154.722,15 | 159.363,81 | 164.144,73 | 169.069,07 | 647.299,76 |
| 43 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | **ALUNOS** | 296,000 | 300,000 | 305,000 | 310,000 | |
| **Descrição complementar:** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 21.956,42 | 22.615,11 | 23.293,56 | 23.992,37 | 91.857,46 |
| 44 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL | **ALUNOS** | 135,000 | 140,000 | 150,000 | 160,000 | |
| **Descrição complementar:** Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 90.273,02 | 92.981,21 | 95.770,65 | 98.643,77 | 377.668,65 |
| 45 | Projeto | AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 9,000 | 9,000 | 9,000 | 9,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 298.762,88 | 308.564,64 | 318.689,80 | 329.149,12 | 1.255.166,44 |
| 46 | Atividade | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | **EQUIPAMENTOS** | 9,000 | 9,000 | 9,000 | 9,000 | |
| **Descrição complementar:** Conforme estabelecido na meta 2 do Plano Nacional de Educação visando as estratégias de manter o programa nacional de aquisição de equipamentos para as escolas; Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades. Universalizar o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação de computadores/ estudantes nas escolas de rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 160.125,44 | 164.929,20 | 169.877,08 | 174.973,39 | 669.905,11 |
| 47 | Projeto | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLA | **EQUIPAMENTOS** | 420,000 | 420,000 | 420,000 | 420,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 153.067,86 | 157.659,89 | 162.389,69 | 167.261,38 | 640.378,82 |
| 48 | Projeto | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | **EQUIPAMENTOS** | 296,000 | 300,000 | 305,000 | 310,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 4.675.055,29 | 5.027.410,68 | 4.956.827,07 | 5.104.084,05 | 19.763.377,09 |
| 49 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | **ALUNOS** | 1.098,000 | 1.100,000 | 1.100,000 | 1.100,000 | |
| **Descrição complementar:** Proporcionar aos alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 258.750,00 | 266.512,50 | 274.507,88 | 282.743,11 | 1.082.513,49 |
| 50 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIO | **ALUNOS** | 200,000 | 200,000 | 200,000 | 200,000 | |
| **Descrição complementar:** Proporcionar aos Estudantes Universitários condições para locomoção até as cidades de Guarapuava e Pitanga, contemplar transporte adaptado conforme a demanda .Oferecer um serviço de transporte universitário seguro, confortável e pontual, ideal para estudantes que precisam se deslocar diariamente até suas universidades. Com rotas planejadas e horários fixos, garantimos praticidade e tranquilidade durante o trajeto, permitindo que os alunos aproveitem melhor seu tempo e cheguem às aulas com mais comodidade. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 1.445.587,28 | 1.488.954,89 | 1.533.623,54 | 1.579.632,24 | 6.047.797,95 |
| 51 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA | **ALUNOS** | 420,000 | 420,000 | 420,000 | 420,000 | |
| **Descrição complementar:** Garantir a continuidade e o bom funcionamento do transporte escolar destinado às crianças da educação infantil, especialmente da etapa de Pré escola. A ação assegura o deslocamento diário dos alunos entre suas residências e as unidades de ensino, de forma segura, confortável e pontual. A manutenção envolve o custeio de veículos, combustível, motoristas e demais despesas operacionais, garantindo o acesso à educação desde os primeiros anos de vida. Com isso, promove-se a inclusão, a frequência escolar e o apoio às famílias que dependem do serviço para que suas crianças estejam regularmente na escola. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 1.038.940,82 | 1.070.109,05 | 1.102.212,32 | 1.135.278,69 | 4.346.540,88 |
| 52 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | **ALUNOS** | 296,000 | 300,000 | 305,000 | 310,000 | |
| **Descrição complementar:** Atualmente, o município não realiza a oferta de transporte escolar específico para crianças matriculadas na etapa de creche da educação infantil. Essa decisão baseia-se na legislação vigente, que não obriga os municípios a fornecerem transporte para esta faixa etária, considerando-se também a limitação orçamentária e a necessidade de priorização de recursos para outras etapas do ensino obrigatório. Ainda assim, o município segue comprometido com o acesso à educação infantil, investindo na ampliação de vagas, melhoria da infraestrutura das unidades e suporte às famílias por meio de outras políticas públicas complementares. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 106.667,11 | 109.867,12 | 113.163,14 | 116.558,03 | 446.255,40 |
| 53 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL | **ALUNOS** | 135,000 | 140,000 | 150,000 | 160,000 | |
| **Descrição complementar:** Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; aumentar o número de escolas que possuam Sala de Recursos Multifuncionais; - Núcleo de Atendimento a Diversidade e Inclusão, através da contratação de profissionais especializados; criação de um centro de atendimento a portadores de educação especial, formação continuada a todos os profissionais; aquisição de materiais específicos para implementar o atendimento à Educação Especial. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 134.550,00 | 138.586,50 | 142.744,10 | 147.026,42 | 562.907,02 |
| 54 | Atividade | CONVÊNIO COM APAE | **ALUNOS** | 59,000 | 60,000 | 63,000 | 65,000 | |
| **Descrição complementar:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo, Pr, mantenedoura da Escola Emilio Mudrey EL e EF Modalidade Educação Especial, destina-se ao atendimento atualmente de portadores de necessidades especiais, também desenvolve um trabalho multidisciplinar, quanto ao atendimento dos alunos inclusos, realizando apoio técnico pedagógico especifico, bem como avaliações técnicas, sendo psicologia, fisioterapia ocupacional, fonoaudiologia, assitência social e médico psiquiatra. O objetivo principal da parceria é manter oquadro de funcionários, ocupando a vaga de professor e servente, para continuar promovendo a melhoria e a qualidade do ensino aprendizado. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| 55 | Atividade | CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - EAD | **ALUNOS** | 60,000 | 60,000 | 60,000 | 60,000 | |
| **Descrição complementar:** O projeto visa manter e modernizar a estrutura física e tecnológica do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem e atendimento aos estudantes da educação a distância. A iniciativa contempla melhorias na infraestrutura, aquisição de equipamentos atualizados, atualização de recursos tecnológicos e adequações para acessibilidade. Com isso, busca-se promover um ambiente mais acolhedor, eficiente e alinhado às demandas atuais da educação superior, contribuindo para a permanência e o sucesso dos alunos no ensino público de qualidade. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Alunos Atendidos | | | | | | | | |
| **Função:** 12 - EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR | | | | | | | | |
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 701 - TURVO SAÚDE PARA TODOS** | | | **Total Programa:** | **20.336.226,45** | **20.950.087,76** | **21.551.392,76** | **22.230.690,47** | **85.068.397,44** |
| Objetivo: Garantir acesso universal, humanizado e de qualidade aos serviços de saúde, ampliando a oferta de medicamentos, atendimentos especializados e fortalecendo a infraestrutura e parcerias do sistema municipal de saúde. | | | | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 156.060,00 | 161.312,10 | 165.971,46 | 170.770,61 | 654.114,17 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Saúde; realizar a manutenção das despesas com pagamentos de salários, encargos patronais, diárias, adiantamentos e despesas com locomoções. Coordenação dos serviços e atos administrativos pertinentes a secretaria. Garantir o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 3.260.701,92 | 3.358.522,97 | 3.459.278,67 | 3.563.057,02 | 13.641.560,58 |
| 18 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar a manutenção e o aprimoramento das atividades do Departamento de Gestão em Saúde, assegurando o cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Promover a adequação e modernização da estrutura física das unidades de saúde, visando à excelência no atendimento; garantir o encaminhamento ágil e organizado de exames e consultas; manter e ampliar campanhas de prevenção de doenças para toda a população turvense. Padronizar e atualizar continuamente as informações, avaliando procedimentos e implementando melhorias na rede de informações do SUS; implantar e fortalecer a Política Nacional de Humanização, assegurando atendimento acolhedor e resolutivo. Organizar as agendas das Unidades Básicas de Saúde para contemplar tanto demandas programadas quanto espontâneas. Priorizar a aquisição de materiais, insumos e equipamentos de proteção individual, prevenindo a falta de recursos. Garantir estrutura física, administrativa e recursos humanos adequados, assegurando a manutenção e o custeio do departamento, incluindo despesas com pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, locomoção e demais necessidades para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 5.140,00 | 5.299,20 | 5.458,17 | 4.523,89 | 20.421,26 |
| 19 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter e fortalecer as ações de participação da sociedade e controle social no SUS, ampliando e qualificando a participação de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores na construção da política municipal de saúde. Realizar a Conferência ou Plenária Municipal de Saúde, garantindo ampla representatividade da comunidade, dos profissionais de saúde e dos gestores, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Saúde. Apresentar, por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, relatórios quadrimestrais que contemplem o registro, a análise e a resposta de 100% das manifestações no prazo estabelecido. Realizar reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde, assegurando a participação efetiva da sociedade no processo de controle social. Promover, anualmente, capacitações para conselheiros de saúde, abordando o funcionamento do SUS, o papel do Conselho e os instrumentos de gestão e fiscalização. Publicar integralmente, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão da Saúde, garantindo transparência e acesso às informações para toda a população. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 1.193.743,00 | 1.229.555,00 | 1.266.442,00 | 1.304.435,00 | 4.994.175,00 |
| 20 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Fortalecer a manutenção da assistência farmacêutica; assegurar a qualificação e a ampliação das ações de Assistência Farmacêutica no município de Turvo, garantindo o acesso universal e oportuno a medicamentos essenciais e promovendo o uso racional. Realizar, anualmente, ações de educação em saúde voltadas para a conscientização sobre o uso indiscriminado de medicamentos, com ênfase em antibióticos e psicotrópicos. Manter a vinculação do município à Consórcios públicos, assegurando a aquisição de medicamentos com eficiência e economicidade. Revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), de forma participativa e fundamentada em evidências científicas. Garantir à população o acesso a 100% dos medicamentos constantes da REMUME, em todas as unidades dispensadoras, dentro do prazo adequado. Implantar, no âmbito municipal, um projeto de fitoterápicos no SUS. Prover estrutura física adequada, materiais, equipamentos e recursos humanos para a manutenção e aprimoramento dos serviços de Assistência Farmacêutica. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 2.956.694,63 | 3.045.395,48 | 3.136.757,34 | 3.230.860,05 | 12.369.707,50 |
| 21 | Atividade | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Garantir o atendimento especializado qualificado e integral aos usuários do SUS; aprimorar o atendimento especializado em Média e Alta Complexidade, manter a participação do município nos consórcios públicos por meio do contrato de rateio firmado. Manter a contratualização com o Hospital Bom Pastor para atendimento às condições agudas fora do horário de funcionamento das Unidades de Saúde, bem como urgências e emergências 24 horas, incluindo os atendimentos em urgência em saúde mental e serviço de transferência de pacientes. Manter em funcionamento o Serviço Móvel de Urgência SAMU 192. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 7.748.488,00 | 7.980.912,64 | 8.190.310,02 | 8.466.889,32 | 32.386.599,98 |
| 22 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Fortalecer as ações das atividades da Estratégia Saúde da Família. Manter o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Dotar de estrutura física e recursos humanos, promovendo o pagamento de despesas de custeio com manutenção de vencimentos e encargos patronais. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 1.557.695,70 | 1.604.426,57 | 1.652.559,37 | 1.702.136,14 | 6.516.817,78 |
| 23 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Fortalecer as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde ACS; Implementar e ampliar o atendimento com as visitas in loco, intensificar as campanhas que visem a prevenção de doenças e cuidado da população, garantindo o cumprimento de metas estabelecidos pelos órgãos reguladores. Manter a estrutura física, recursos humanos e a manutenção do departamento dispondo de despesas de pessoal, encargos, bem como a manutenção de despesas de custeio, incluindo os equipamentos de proteção individual os quais são necessários ao desenvolvimentos dos trabalhos, promovendo a valorização e capacitações dos servidores. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 774.407,70 | 797.639,93 | 821.569,13 | 846.216,20 | 3.239.832,96 |
| 24 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manutenção das atividades de saúde bucal incluindo toda estrutura física, administrativa e recursos humanos, visando a execução dos programas e serviços desempenhados no atendimento odontológico nas unidades básica de saúde, promover a saúde bucal da população; Garantir e dotar de estrutura para realização das ações voltadas no desempenhos das atividades diárias; manter os materiais necessários, tais como as despesas de custeio, pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, despesas com locomoções e pertinentes para o desenvolvimento de serviços no atendimento aos usuários. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 1.997.550,00 | 2.057.476,50 | 2.119.200,80 | 2.182.776,82 | 8.357.004,12 |
| 25 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manutenção das atividades do transporte sanitário da Secretaria de Saúde. Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos as quais destinam ao desenvolvimento de atividades de custeio, despesas de pessoal, encargos, diárias, despesas com locomoção, com manutenção de veículos, aquisição de materiais de suma importância para realização dos serviços de competência do Sistema Único de Saúde (SUS). | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 83.800,00 | 86.284,00 | 88.842,52 | 91.477,80 | 350.404,32 |
| 26 | Atividade | MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES E MATERIAIS DE LIMPEZA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Garantir o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza destinados às unidades de saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Garantir a qualidade e a regularidade no abastecimento, observando normas sanitárias e de segurança alimentar. Assegurar que os produtos de limpeza utilizados atendam aos padrões de eficácia e segurança, preservando a saúde dos usuários e dos profissionais. Manter ambiente limpo, seguro e acolhedor, bem como oferecer alimentação adequada sempre que necessária para pacientes, profissionais ou eventos institucionais. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 104.845,50 | 107.990,87 | 111.230,60 | 114.567,51 | 438.634,48 |
| 27 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter a manutenção das atividades da vigilância epidemiologia, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Conforme compreendido pela Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), garantir as atividades que monitoram a saúde da população, identificam riscos e buscam evitar o surgimento de doenças e outros problemas de saúde; executar serviços de orientações, prevenções de doenças e propagação; Disponibilizar estrutura física, recursos humanos e administrativa atender despesas de pessoal, encargos, de custeio, e todas despesas necessárias ao desenvolvimento das ações de vigilância em saúde. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 497.100,00 | 515.272,50 | 533.772,68 | 552.980,11 | 2.099.125,29 |
| 28 | Projeto | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Implantar e ampliar sistema de abastecimento de água coletiva do município, construção e manutenção dos sistemas existentes, bem como poços artesianos, garantindo o bem estar da população turvense. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 10 - SAÚDE | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 607 - IRRIGAÇÃO | | | | | | | | |
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 801 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TURVO** | | | **Total Programa:** | **4.879.200,00** | **4.993.820,00** | **4.984.574,50** | **5.091.508,67** | **19.949.103,17** |
| Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO E FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS POR MEIO DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERECIDOS À POPULAÇÃO DE TURVO. | | | | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 153.500,00 | 158.500,00 | 163.244,00 | 168.150,00 | 643.394,00 |
| 58 | Atividade | DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar a manutenção das ações da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres; Articular politicas ao enfrentamento da violência domésticas; Realizar divulgações em espaços públicos sobre a Lei Maria da Penha; Desenvolver campanhas do empoderamento feminino na sociedade Turvense; Promover campanhas em parceria com Secretaria Municipal de Saúde Dia Internacional da Mulher; Dia Internacional de Luta pela Saúda da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna; Outubro Rosa; Enfrentamento à violência contra a mulher; Promover projetos junto com a sociedade que visem capacitar as mulheres para o mercado de trabalho. Dotar de estrutura física, administrativo e recursos humanos para custeio das despesas de pessoal, encargos, diárias, locomoção, e demais despesas relacionadas as ações do departamento. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 281.000,00 | 325.310,00 | 298.569,30 | 307.526,38 | 1.212.405,68 |
| 59 | Atividade | SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Garantir os serviços realizados em grupos para as crianças e adolescentes, jovens e mulheres, idosos e pessoas com deficiência nos serviços de proteção e fortalecimento as relações familiares e comunitárias, promover a integração em sociedade; Prevenir a ocorrências de situações de exclusão e risco social; Atendimento de grupos prioritários conforme identificados por meio do Cadastro Único e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Rede de Proteção; Executar serviços socioassistenciais com repasses de recursos estaduais e federais para manutenção das atividades desenvolvidas; Dotar de estrutura física, recursos humanos, administrativa, atender despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, diarias, despesas com equipamentos permanentes, equipamentos de proteção individual, prestação de serviços relacionados ao desempenhos das ações. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 1.781.400,00 | 1.810.295,00 | 1.789.713,10 | 1.850.602,14 | 7.232.010,24 |
| 60 | Atividade | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Promover a manutenção das ações da divisão de proteção social básica - CRAS; Implementar os serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de: elaborar, financiar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em parceria com a administração municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, tais como pessoal, encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 54.000,00 | 55.890,00 | 57.637,00 | 59.304,00 | 226.831,00 |
| 61 | Atividade | DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Desenvolvimento de Programa de transferência de renda municipal, de projetos de geração de renda para indivíduos e famílias em situação de extrema vulnerabilidade Social com busca de parcerias da sociedade civil organizada, visando a inclusão e promoção social destes. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 362.000,00 | 374.670,00 | 385.910,10 | 397.545,00 | 1.520.125,10 |
| 64 | Atividade | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter a manutenção dos benefícios eventuais conforme a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Lei n° 32-2021 que Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Turvo, regulamentada através da Resolução n° 20/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, serão fornecidos nas modalidades de pecúnia, bens materiais ou serviços os benefícios de nascimento; morte; vulnerabilidade temporária serão composto em: Auxílio Documentação, Auxílio Alimentação, Auxílio Construção, Auxílio Colchão e/ou Cobertor, Auxílio Transporte, Auxílio Hospedagem, Auxílio Aluguel Social, Auxílio Mudança, Auxílio Transição Familiar; e calamidade pública. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 95.000,00 | 98.325,00 | 101.275,00 | 104.313,00 | 398.913,00 |
| 65 | Projeto | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | **METROS QUADRADOS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar a manutenção dos edifícios públicos destinados ao atendimentos e execução de serviços de proteção social básica e especial no município. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 8.700,00 | 9.001,00 | 9.271,00 | 9.563,00 | 36.535,00 |
| 66 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Efetuar a manutenção dos conselhos municipais, com a disponibilização de espaço para a realização das reuniões/assembleias/ conferencias, garantir material de consumo, equipamentos e material permanente e locomoção para realização do controle social, através de fiscalização, e deliberações das políticas públicas dos conselhos vinculados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 150.000,00 | 155.250,00 | 159.908,00 | 164.705,00 | 629.863,00 |
| 67 | Atividade | FAMILIA ACOLHEDORA | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Promover a guarda familiar temporária de crianças e adolescentes que estão afastados de suas famílias de origem, priorizando ações para a construção e reintegração ao seu núcleo familiar. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 40.000,00 | 41.400,00 | 42.642,00 | 43.922,00 | 167.964,00 |
| 68 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar ações para atendimento das crianças e adolescentes. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 100.000,00 | 103.500,00 | 106.605,00 | 109.803,15 | 419.908,15 |
| 69 | Atividade | MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Prestar atendimento socioassistencial as pessoas idosas, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 10.741/2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Captar os recursos estaduais e federais para investimentos nas ações voltadas ao desenvolvimento de atividades política pública para a pessoa idosa. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 64.000,00 | 66.300,00 | 68.300,00 | 70.275,00 | 268.875,00 |
| 70 | Atividade | ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Prestar atendimento socioassistencial as pessoas com deficiência, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 13.146/2015 que dispõe sobre o estatuto da pessoa com deficiência e dá outras providencias. Captar recursos federais e estaduais para o desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 1.624.500,00 | 1.624.500,00 | 1.624.500,00 | 1.624.500,00 | 6.498.000,00 |
| 72 | Operação Especial | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA | **METROS QUADRADOS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Esta ação tem como objetivo viabilizar, por meio de operações de crédito com instituições nacionais, a implementação de projetos voltados à ampliação do acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. O Programa Pró-Moradia abrange a construção de unidades habitacionais, urbanização de assentamentos precários, regularização fundiária, melhorias habitacionais, provisão de infraestrutura básica e ações socioambientais integradas. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 165.100,00 | 170.879,00 | 177.000,00 | 181.300,00 | 694.279,00 |
| 71 | Projeto | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | **METROS QUADRADOS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como o acesso aos serviços públicos reduzindo a desigualdade social, promovendo ocupação urbana planejada, através de Programas Municipal, Estadual e Federal, conforme previsto na Lei Municipal n° 12/2009. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Obra Contruída/Ampliada | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA | | | | | | | | |
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 802 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)** | | | **Total Programa:** | **176.500,00** | **181.097,50** | **185.690,43** | **190.286,14** | **733.574,07** |
| Objetivo: GARANTIR A GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARCIPATIVA DO SUAS, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL POR MEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. | | | | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 176.500,00 | 181.097,50 | 185.690,43 | 190.286,14 | 733.574,07 |
| 56 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas dos serviços socioassistenciais, preconizados na legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, bem como despesas de custeio de pessoal, encargos, diárias, locomoções e pertinentes aos serviços executados. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 803 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)** | | | **Total Programa:** | **719.000,00** | **743.604,50** | **766.280,64** | **789.352,49** | **3.018.237,63** |
| Objetivo: Oferecer atenção socioassistencial qualificada às pessoas e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social, decorrentes de violações de direitos, por meio de ações protetivas, acompanhamento especializado e reconstrução de vínculos. | | | | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 353.900,00 | 366.350,00 | 377.708,50 | 389.122,76 | 1.487.081,26 |
| 57 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Realizar a manutenção das ações do Conselho Tutelar; Promover capacitação dos conselheiros tutelares; Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Garantir despesas com custeio tais como: despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoções e despesas pertinentes ao desempenhos das atividades; Viabilizar a prestação de serviços para o atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 315.100,00 | 325.504,50 | 335.269,64 | 345.327,73 | 1.321.201,87 |
| 62 | Atividade | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Promover a manutenção das ações do departamento de desenvolvimento social; Implementar os serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de fortalecer os atendimentos através dos proogramas sócio assistenciais de média e alta complexidade, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 50.000,00 | 51.750,00 | 53.302,50 | 54.902,00 | 209.954,50 |
| 63 | Atividade | APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE | **FAMILIAS BENEFICIADAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição complementar:** Realizar no âmbito do município conforme disciplinado em lei, subvenções sociais as entidades que executam e desenvolvem atividades voltadas à criança e adolescente. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | |
| **Função:** 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| | | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 901 - TURVO RURAL** | | | | **Total Programa:** | **2.040.100,00** | **2.092.807,50** | **2.159.882,73** | **2.222.805,23** | **8.515.595,46** |
| Objetivo: Fortalecer o meio rural por meio da implementação de políticas de desenvolvimento sustentável e de apoio à produção agrícola e agropecuária. | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 239.100,00 | 247.300,00 | 254.800,00 | 262.200,00 | 1.003.400,00 |
| 77 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | **MANUTENÇÃO** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de atribuições. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 10.000,00 | 10.162,50 | 10.317,38 | 10.476,90 | 40.956,78 |
| 81 | Projeto | PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | **PESSOAS** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter as ações de comercialização, agroindustrialização e serviços de inspeção municipal conforme disposto na Lei n° 24/2017 do Município, cujo objetivo de fiscalizar previamente, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, os produtos de origem animal em todo território do Município de Turvo; Disposto na lei a Inspeção Industrial e sanitária dos estabelecimentos e a regularização de que trata este artigo será exercida nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e abrangerá: 1 - As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização dos produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;2. A fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal; 3. Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos da matéria-prima e de produtos, quando necessários; 4. A fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; 5. A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e/ou comercializados os produtos de origem animal; 6. A fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores; 7. Os padrões higiênicos sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; 8. Os meios de transportes de animais vivos e produtos derivados e de suas matérias-primas, destinados à alimentação humana e/ou animal; 9. Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, por efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas; 10. Outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços. Dotar de estrutura física, recursos humanos e administrativa realizar capacitação dos servidores e despesas necessárias ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 70.000,00 | 72.450,00 | 74.623,50 | 76.862,21 | 293.935,71 |
| 82 | Projeto | PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS | **PESSOAS** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Fortalecer a manutenção da correção de solo no município, desenvolver ações que promovam a conservação dos recursos ambientais e dos diferentes sistemas produtivos; minimizar os impactos ambientais com a conservação dos solos, água e meio ambiente; promover a captação de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de ações de melhoria e correção de passivos ambientais na região. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 100.000,00 | 103.500,00 | 106.605,00 | 109.803,15 | 419.908,15 |
| 85 | Projeto | PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES | **PESSOAS** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter e apoiar a diversificação das propriedades de culturas alternativas; implementar ações voltadas as associações rurais estabelecidas no município, de acordo com o previsto em lei; realizar a captação de recursos no ambito federal e estadual em beneficio a agricultura familiar. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 20.000,00 | 20.700,00 | 21.321,00 | 21.960,63 | 83.981,63 |
| 83 | Projeto | PROGRAMA ECOMATE | **PESSOAS** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Capacitaçao técnica ao produtor no cultivo de erva mate organica, realização de contratação de empresa para levantamento e analise de estudos pertinentes ao cultivo de erva mate. Aquisição de insumos destinados ao produtos; realização de convenios para o desenvolvimento das ações no município. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 45.000,00 | 46.575,00 | 47.972,25 | 49.411,42 | 188.958,67 |
| 84 | Projeto | PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO | **PESSOAS** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição complementar:** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecanicas entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 10.000,00 | 10.350,00 | 10.660,50 | 10.980,32 | 41.990,82 |
| 106 | Atividade | PROGRAMA MULHERES NO CAMPO | **PESSOAS** | 100,000 | 120,000 | 140,000 | 160,000 | |
| **Descrição complementar:** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 10.000,00 | 10.350,00 | 10.660,50 | 10.980,32 | 41.990,82 |
| 107 | Projeto | PROGRAMA EDUCA CAMPO | **PESSOAS** | 200,000 | 220,000 | 240,000 | 260,000 | |
| **Descrição complementar:** Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 1.156.000,00 | 1.178.120,00 | 1.217.823,60 | 1.252.878,31 | 4.804.821,91 |
| 78 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Desenvolver atividades pertinentes a manutenção do departamento de agricultura; Fortalecer a Feira do Produtor Rural; Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas com pessoal, encargos, material de consumo, prestação de serviços, diárias, realização de capacitação aos servidores lotados, equipamentos permanentes; e demais ações que sejam necessárias para o andamento do serviço prestado pelo município. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 100.000,00 | 103.500,00 | 106.605,00 | 109.803,15 | 419.908,15 |
| 79 | Atividade | PROGRAMA LEITE 10 | **PESSOAS** | 23,000 | 23,000 | 23,000 | 23,000 | |
| **Descrição complementar:** Fomentar às atividades relacionadas à distribuição de sêmen, vacinas, nitrogênio, leiteira e insumos necessário ao desenvolvimento de ações da agricultura familiar no município. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 280.000,00 | 289.800,00 | 298.494,00 | 307.448,82 | 1.175.742,82 |
| 80 | Atividade | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLIMPIADA RURAL | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Apoiar as organizações existentes no município com o auxílio financeiro para realização de olímpiada rural. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 20 - AGRICULTURA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL | | | | | | | | |
| | | | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO** | | | **Total Programa:** | **1.099.000,00** | **1.135.147,50** | **1.170.138,31** | **1.206.242,58** | **4.610.528,39** |
| Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município de Turvo, por meio do incentivo à inovação, à cultura empreendedora, à qualificação profissional e à geração de emprego e renda. | | | | | | | | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 200.000,00 | 207.000,00 | 214.245,00 | 221.743,58 | 842.988,58 |
| 86 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO | **APOIO ADMINISTRATIVO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento Econômico e Inovação; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor econômico do município; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 22 - INDÚSTRIA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 642.000,00 | 662.052,50 | 681.164,08 | 700.849,00 | 2.686.065,58 |
| 87 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Manter as atividades desta secretaria, adquirir equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônicos para modernizar as ações, coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos. Realizar despesas de custeios com | | | | | | | | |

pessoal, encargos, diárias, locomoção, capacitação, equipamentos de proteção; Firmar e manter convênios com diversas instituições. Promover o desenvolvimento tecnológico da Gestão Pública; Implementar ações voltadas a tecnologia para melhoramento dos serviços públicos; Realizar implementações de sistemas, para melhor prestação de serviços à população turvense; Consolidar as políticas públicas voltadas para o Turvo como CIDADE DIGITAL. Fomentar novas agroindústrias e Fortalecer as existentes. Promover apoiar e participar de eventos e feiras para promover o desenvolvimento empresarial do município; Criar APP com cadastro industrial, comercial e de serviços no município; Realizar campanha de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho. Promover capacitação e consutorias para empresários a fim de fortalecer as compras públicas locais por meio do Escritório de Compras Públicas.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 65.000,00 | 67.375,00 | 69.711,25 | 72.133,34 | 274.219,59 |
| 88 | Atividade | DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Implementar e manter a política de marketing das potencialidades econômicas do município, como forma de atração de novos investimentos; Garantir que a duplicação da PR466 contribuia com o desenvolvimento econômico; Prosseguir com ações do Programa Pró-Turvo. Incubadoras comerciais independentes as quais são resultado de atividades desenvolvidas por empresários ou empesas, pois essas incubadoras se baseiam nas suas competências internas e são orientadas para o lucro, caracterizadas por uma maior liberdade em elaborar seus planos de negócios; Incubadoras virtuais as quais não possuem espaço físico: têm por objetivo construir e fortalecer plataformas e redes de acesso a empresários, investidores e consultores. Implantação de uma cozinha industrial, com curso ensinado como preparar a produção para que possa ser comercializada, (boas práticas). Incentivo ao jovem empreendedor recém formado. Garantir a oferta de cursos de capacitação e formação; Manter e ampliar a Expo Turvo e a Feira Sabor e Arte; Estruturar o Plano Municipal de Atração de Investimentos (PMAI); Fortalecimento da agência do trabalhador e do banco empreendedor. Implantar e manter o desenvolvimento da sala do empreendedor com estrutura física e recursos humanos. Aquisição de veículo. Consolidar Turvo como uma cidade digital e inteligente; Ampliar a oferta de WIFI em espaços públicos; Digitalizar o atendimento ao cidadão; Programa de mobilidade sustentável, garantindo bicicletas no parque ambiental.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 22 - INDÚSTRIA

**Subfunção:** 333 - EMPREGABILIDADE

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 65.000,00 | 67.275,00 | 69.629,63 | 72.066,66 | 273.971,29 |
| 89 | Atividade | CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000 | |

**Descrição complementar:** Criar e manter o Centro Comercial Municipal; Aquisição de bens permanentes para as areas comuns, subsidio de consultoria para empreendedores que compartilham os espaços.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 127.000,00 | 131.445,00 | 135.388,35 | 139.450,00 | 533.283,35 |
| 90 | Atividade | MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL | **APOIO ADMINISTRATIVO** | 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000 | |

**Descrição complementar:** Manutenção das estruturas incuboradoras industriais; Aquisição de bens permanetes e consumo para os espaços de convivencia entre as empresas credenciadas. Viabilizar as atividades e instalação de empresas no parque industrial II. Manutenção das estradas, rede pluvial, calçadas e inluminação pública. Garantindo infraestutura básica para os Parque Mercedes Paes Barbosa e Antônio Bettega, contribuindo assim para a segurança dos trabalhadores.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 1101 - ESPORTE PARA TODOS FORMAÇÃO, ESTRUTURA E PARTICIPAÇÃO** | **Total Programa:** | **3.853.500,00** | **2.882.515,00** | **2.910.633,00** | **936.500,00** | **10.583.148,00** |

Objetivo: AMPLIAR O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS, CRIAÇÃO DE NOVAS ESCOLINHAS E INCLUSÃO DE MODALIDADES ADAPTADAS E POPULARES. A AÇÃO APOIA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO.

| **Indicador** | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |

| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 3.727.000,00 | 2.752.445,00 | 2.776.000,00 | 798.300,00 | 10.053.745,00 |
| 74 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Manutenção do departamento de esportes; organizar eventos esportivos integrando as comunidades e as pessoas; oferecer condições para realização de eventos, aquisição de materiais esportivos e recreativos. Proporcionar a prática esportiva em diferentes modalidades; criar parcerias com federações e iniciativa privada; incentivar a prática do lazer, proporcionando uma melhor qualidade de vida; criar projetos esportivos para atender crianças, jovens e adolescentes; criar um calendário esportivo municipal; promover eventos esportivos relevantes para o município; incentivar a prática de esportes para portadores de necessidades especiais; incentivar a participação do município no jogos oficiais do Paraná; promover a qualificação dos profissionais da área de educação física, ligados ao departamento; realizar campeonatos nas diferentes modalidades esportivas; concurso para contratação de professores de educação física; criar lei de incentivo ao esportes; criar a lei de incentivo fiscal; inserir o município a nível estadual sendo sede de jogos; criar equipe de tênis de mesa, futsal, futebol, atletismo, entre outras, para representar o município; criar informativo das ações realizadas e a serem realizadas pelo departamento; melhoria das condições da prática do esporte e lazer do município; projetos de incentivo ao esporte; reformas de equipamentos existentes; realização de colônia de férias; buscar parecerias junto a órgãos estaduais e ou federais para viabilizar um centro poliesportivo (ginásio de esportes, pista de atletismo); construir academia da melhor idade nas comunidades do interior; incentivar as escolinhas esportivas; apoiar a construção e ampliação de campos de futebol.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 27 - DESPORTO E LAZER

**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 126.500,00 | 130.070,00 | 134.633,00 | 138.200,00 | 529.403,00 |
| 73 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

**Descrição complementar:** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento de Esporte, Cultura e Turismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção.

**Nota explicativa:**

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

**Função:** 27 - DESPORTO E LAZER

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| **Programa: 1102 - TURVO CULTURAL: FORMAÇÃO E TRADIÇÃO** | | | | **Total Programa:** | **6.905.700,00** | **2.919.745,00** | **2.932.324,00** | **446.000,00** | **13.203.769,00** |
| Objetivo: PROMOVER O ACESSO À CULTURA, VALORIZAR A IDENTIDADE LOCAL E FOMENTAR A FORMAÇÃO ARTÍSTICA DA POPULAÇÃO, COM ÊNFASE NA DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E NO FORTALECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 6.905.700,00 | 2.919.745,00 | 2.932.324,00 | 446.000,00 | 13.203.769,00 |
| 75 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS | **MANUTENÇÃO** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Promover um levantamento de áreas para a criação de locais de lazer nas áreas urbanas; Fomentar e promover áreas de lazer públicas; Realizar parcerias para a criação de espaços de lazer; Reintegrar os cursos dágua à paisagem urbana; Buscar, organizar e equipar as áreas públicas destinadas (por lei) pelos novos loteamentos; Conscientizar os proprietários de glebas loteáveis sobre a importância das áreas públicas de lazer; Recuperar as áreas de lazer (praças e outras). Manter as ações do departamento de cultura, proporcionar o acesso aos bens culturais, través de oficinas e festivais municipais, cursos de dança, cursos de desenho, festivais musicais, festas típicas, entre outros. Promover o desenvolvimento das atividades culturais do município de turvo, criação de leis de incentivo para implantação de empreendimento cultural, elaboração de materiais culturais, realização de eventos, implementação de cursos técnicos, criação e manutenção de rádio web e participação em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, descentralização da festa de aniversário do município, ativação de grupos artísticos. Desenvolver uma política para a cultura que estimule a produção artística dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da diversificação cultural brasileira; incentivar a formação de plateia; garantir a melhoria da qualidade dos eventos. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos; custear despesas de custeio tais como pessoal, encargos, diárias, locomoção, passagens, prestação de serviços e equipamentos necessários para o desempenho das atividades. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Função:** 13 - CULTURA | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | | | | | | | |
| | | | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| **Programa: 1103 - TURISMO TURVO: GESTÃO, PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE** | | | | **Total Programa:** | **385.800,00** | **399.303,00** | **411.283,00** | **424.000,00** | **1.620.386,00** |
| Objetivo: FORTALECER A GOVERNANÇA E A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, TORNANDO TURVO UM DESTINO DE REFERÊNCIA ESTADUAL E NACIONAL EM TURISMO RURAL, ECOLÓGICO, DE AVENTURA E ARQUEOLÓGICO. | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 385.800,00 | 399.303,00 | 411.283,00 | 424.000,00 | 1.620.386,00 |
| 76 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS | **MANUTENÇÃO** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Desenvolver um plano turístico municipal com a participação das diversas comunidades etnias, e o Conselho Municipal de Turismo; Mapear as potencialidades turísticas; Compatibilizar um roteiro turístico a partir de caminhos definidos no sistema viário municipal e definido no plano diretor; Realizar projeto de sinalização nos caminhos definidos como prioritários para a localização das comunidades; Criar alternativas para o turismo rural, englobando a natureza, as comunidades, o bem estar, o voluntarismo e a pesquisa científica; Definir o papel da comunidade no processo turístico; Utilizar a gastronomia diversificada existente nas comunidades como patrimônio e atrativo imaterial, e implementar parcerias com cursos de gastronomia na região; Captar recursos estaduais e federais no investimento do turismo no município; Conciliar os eventos municipais já consolidados com a oferta turística; Conceber um calendário turístico tendo em vista as datas comemorativas municipais e os feridos nacionais e estaduais; Disponibilizar em conjunto com as comunidades diferentes tipologias de transporte para o turismo; Procurar obter o Selo de Qualidade do Turismo, objeto proposto no plano estadual de turismo; Criar e estruturar o parque da cachoeira urbana no rio Turvo na Sede; Promover a complementação do parque urbano já existente. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, realizar despesas com custeio tais como dispêndios pessoal, encargos, diárias, locomoção, diárias, contratações de terceiras, e demais materiais necessários para realização das ações. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Função:** 27 - DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 695 - TURISMO | | | | | | | | | |
| | | | | | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | Total |
| **Programa: 1201 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL** | | | | **Total Programa:** | **1.716.000,00** | **1.770.470,00** | **1.824.468,38** | **1.882.046,13** | **7.192.984,51** |
| Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A QUALIDADE AMBIENTAL PARA AS PRESENTES E FUTURAS. | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |
| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 200.000,00 | 207.000,00 | 213.210,00 | 220.672,35 | 840.882,35 |
| 97 | Projeto | APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS | **PESSOAS** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Promover apoio aos silvícolas e comunidades tradicionais; Instigar com a comunidade indígena a elaboração e execução de projetos em atividades agrícola produtivas; Manter o Projeto Florestação o qual visa aumentar a cobertura florestal e o uso sustentável da floresta nativa dos povos e comunidades tradicionais, com à obtenção de mudas de plantas nativas para a recomposição de florestas; proteção dos recursos hídricos; Com o plantio e extrativismo sustentável da erva- mate obtendo aumento da renda. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | | 90.000,00 | 93.150,00 | 95.944,50 | 98.822,84 | 377.917,34 |
| 98 | Projeto | ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição complementar:** Realizar as manutenções necessárias do Parque Ecológico Municipal. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 185.000,00 | 191.475,00 | 198.176,63 | 205.112,81 | 779.764,44 | |
| 99 | Projeto | CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS | **PESSOAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | | |
| **Descrição complementar:** Realizar as manutenções necessárias da central de tratamento de resíduos com a triagem, compostagem, transbordo, recuperação do lixão e manutenção da associação de catadores de materiais recicláveis. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 120.000,00 | 119.000,00 | 122.685,00 | 126.902,30 | 488.587,30 | |
| 100 | Projeto | PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | | |
| **Descrição complementar:** Implantar viveiro municipal para o desenvolvimento de espécies nativas; Elaborar o plano de arborização urbana com espécies nativas da região; aquisição de mudas e uso no paisagismo nas vias públicas juntamente com espécies adquiridas de terceiros. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 35.000,00 | 36.225,00 | 37.311,75 | 38.431,10 | 146.967,85 | |
| 101 | Projeto | PARQUE MUNICIPAL | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | | |
| **Descrição complementar:** Implantação de um parque municipal para propiciar condição de lazer, recreação e turismo de forma compatível com os demais objetivos de um parque municipal. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 936.000,00 | 968.370,00 | 997.233,00 | 1.027.400,00 | 3.929.003,00 | |
| 102 | Atividade | MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | | |
| **Descrição complementar:** Executar a coleta resíduos domiciliares não recicláveis na sede do município e no distrito do município e transbordo de resíduos sólidos. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 150.000,00 | 155.250,00 | 159.907,50 | 164.704,73 | 629.862,23 | |
| 103 | Projeto | PROGRAMA PARCERIA DO LIXO | **OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | | |
| **Descrição complementar:** Desenvolvimento de atividades para manutenção da coleta seletiva e a separação do material reciclável. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |

| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa: 1202 - TURVO URBANO SUSTENTÁVEL: ENGENHARIA E URBANISMO** | **Total Programa:** | **1.626.000,00** | **1.662.210,00** | **1.712.387,30** | **1.764.718,71** | **6.765.316,01** |

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL EM TURVO POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA E URBANISMO QUE GARANTAM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE, MOBILIDADE EFICIENTE, ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

| **Indicador** | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |

| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 157.000,00 | 162.495,00 | 167.680,35 | 173.036,79 | 660.212,14 | |
| 95 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | | |
| **Descrição complementar:** Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção. | | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Outros Produtos | | | | | | | | | |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 569.000,00 | 588.915,00 | 606.582,45 | 624.779,92 | 2.389.277,37 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Garantir o funcionamento contínuo e eficiente do Departamento de Meio Ambiente, assegurando a execução das atividades essenciais de fiscalização, monitoramento, licenciamento ambiental, educação ambiental e apoio técnico às políticas públicas ambientais do município. A manutenção dessas atividades visa fortalecer a gestão ambiental local, promover a conservação dos recursos naturais, o cumprimento da legislação ambiental vigente e o engajamento da comunidade em práticas sustentáveis. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 850.000,00 | 859.050,00 | 884.821,50 | 912.000,00 | 3.505.871,50 |
| 104 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Coordenar e promover o crescimento organizado do desenvolvimento urbano e rural, segundo as leis complementares que constam no plano diretor, manter atualizados os dados do município, conforme implantação de novos loteamentos ou desmembramentos. Analisar e fiscalizar projetos de obras, onde exista interesse de execução em área urbana. Emitir os documentos necessários para aprovação e execução de projetos dentro do perímetro urbano, fornece numeração predial. Emitir autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo. Arquivar projetos e documentos equivalentes a aprovação para controle interno. Fiscalizar obras públicas, executadas por empresas contratadas, de modo a garantir a qualidade conforme descrita em projeto, bem como fornece informações para diversos sistemas de prestação de contas. Arquivar e controlar os mapas cartográficos do município. Emitir laudos quando necessário. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção, contratações, materiais de consumo, equipamentos permanentes e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 15 - URBANISMO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | |
| Município de Turvo | | | | 50.000,00 | 51.750,00 | 53.303,00 | 54.902,00 | 209.955,00 |
| 105 | Projeto | PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO | **PESSOAS** | 13.831,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Elaborar um plano de saneamento para o controle dos efluentes, procurando a preservação das águas e rios e córregos, principalmente dos cemitérios conforme estabelecido no plano diretor. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Pessoas Atendidas | | | | | | | | |
| **Função:** 17 - SANEAMENTO | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | **Total Programa:** | **650.000,00** | **670.000,00** | **690.000,00** | **711.000,00** | **2.721.000,00** |

Objetivo: COORDENAR E DELINEAR A ORIENTAÇÃO JURÍDICA A SER SEGUIDA PELO PODER EXECUTIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE, RECEBENDO AS CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

| **Indicador** | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |

| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município de Turvo | | | | 650.000,00 | 670.000,00 | 690.000,00 | 711.000,00 | 2.721.000,00 |
| 33 | Atividade | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Coordenar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extra-judiciamente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 2 - JUDICIÁRIA | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **Total** |
| **Programa: 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS** | **Total Programa:** | **18.333.000,00** | **19.905.000,00** | **21.555.000,00** | **23.245.000,00** | **83.038.000,00** |

Objetivo: ASSEGURAR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), GARANTINDO A CONCESSÃO E O PAGAMENTO REGULAR DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E SEUS DEPENDENTES.

| **Indicador** | **Tipo indicador** | **Un. de Medida** | **Medida** | **Público alvo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍNDICE DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Outros Indicadores | PERCENTUAL | 94,940 | População em Geral | | | | |
| **Nota explicativa:** Conforme dados disponível pelo Tribunal de Contas do Paraná. Monitora a evolução da transparência ao longo do tempo | | | **Medida esperada:** | 97,000 | 98,000 | 99,000 | 100,000 | |

| **Código** | **Tipo** | **Nome da ação** | **Unidade de Medida** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo | | | | 730.000,00 | 765.000,00 | 800.000,00 | 845.000,00 | 3.140.000,00 |
| 91 | Atividade | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Desenvolver e executar as atividades administrativas necessárias à gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, abrangendo o cadastro, arrecadação, gestão de benefícios, atendimento aos segurados e dependentes, controle atuarial e contábil, fiscalização, auditoria interna, capacitação de servidores, bem como a manutenção dos sistemas de informação e a conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes. As ações visam garantir a regularidade, a transparência e a sustentabilidade do RPPS, promovendo a segurança previdenciária dos servidores públicos e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | | | | | | |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo | | | | 7.800.000,00 | 9.000.000,00 | 10.500.000,00 | 12.200.000,00 | 39.500.000,00 |
| 92 | Atividade | PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Assegurar a gestão eficiente, transparente e sustentável do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais, garantindo a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários de forma regular e segura. As ações envolvem o gerenciamento das aposentadorias e pensões, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, a manutenção do cadastro funcional e previdenciário dos segurados, o aperfeiçoamento dos processos administrativos, a capacitação dos servidores envolvidos na gestão previdenciária, o atendimento aos segurados e a observância da legislação vigente. Visa-se promover a proteção social dos servidores efetivos e de seus dependentes, contribuindo para a valorização do serviço público e o fortalecimento institucional do município. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | | | | | | |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo | | | | 250.000,00 | 275.000,00 | 300.000,00 | 330.000,00 | 1.155.000,00 |
| 93 | Atividade | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Executar as atividades relacionadas à Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de assegurar o ressarcimento financeiro devido ao Município nos casos de aposentadorias concedidas com contagem recíproca de tempo de contribuição. As ações envolvem a instrução e análise de processos, o envio e acompanhamento de requerimentos junto ao INSS, a conferência de dados, o controle de créditos e débitos compensáveis, e a adoção de medidas que visem à melhoria da arrecadação previdenciária por meio da compensação. Busca-se, com isso, reforçar a sustentabilidade financeira do RPPS e garantir os recursos necessários ao custeio dos benefícios previdenciários. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR | | | | | | | | |
| Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo | | | | 9.553.000,00 | 9.865.000,00 | 9.955.000,00 | 9.870.000,00 | 39.243.000,00 |
| 94 | Atividade | RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS | **MANUTENÇÃO** | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | |
| **Descrição complementar:** Assegurar a constituição, manutenção e gestão eficiente das reservas dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com base nos princípios da responsabilidade fiscal, sustentabilidade atuarial e segurança financeira. | | | | | | | | |
| **Nota explicativa:** | | | | | | | | |
| **Produto esperado:** Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Função:** 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| **Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | | | | | | | |
| **Total Geral:** | | | | **124.579.002,00** | **128.766.621,13** | **132.190.055,14** | **129.829.435,36** | **515.365.113,63** |

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**EB4FB22C